



**CONGRESSO INTEGRADO**  
**UNICHRISTUS**

Pesquisa, Extensão e Inovação

# **ANAIIS**

**08 e 09 de Outubro de 2019**

**Anais do I Congresso Integrado Unichristus -  
Pesquisa, Ensino e Inovação - Ciências Sociais  
Aplicadas, Engenharias e Exatas**

**2019**

**Anais do I Congresso  
Integrado Unichristus -  
Pesquisa, Ensino e  
Inovação - Ciências Sociais  
Aplicadas, Engenharias e  
Exatas**

# • ANAIS •

ISBN 978-65-990222-4-1

1º edição

***Even3***

Fortaleza /CE 2019



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

AN532 Anais do I Congresso Integrado Unichristus - Pesquisa, Ensino e Inovação  
- Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias e Exatas. Anais...Fortaleza (CE)  
Unichristus, 2019

Disponível em

<[www.even3.com.br/anais/XVIencontrocongressounichristus](http://www.even3.com.br/anais/XVIencontrocongressounichristus)>

ISBN: 978-65-990222-4-1

1. Ciências sociais 2. Educação 3. Engenharia

Unichristus

CDD - 370

## **CORPO EDITORAL**

### **COMISSÃO CIENTÍFICA**

CAMILLA CRUZ DE CARVALHO  
DANIEL NASCIMENTO TEIXEIRA  
EDSON LOPES DA PONTE  
ELNIVAN MOREIRA DE SOUZA  
LAIZ MARIEL SANTOS SOUZA  
MAELY BARRETO BORGES  
MARCOS KUBRUSLY  
VIRNA FERNANDES TÁVORA ROCHA

### **COMISSÃO ORGANIZADORA**

ANABEL CRUZ DIONÍSIO  
BRENO JÉSUS LIMA PIRES  
CAMILLA CRUZ DE CARVALHO  
DANIEL NASCIMENTO TEIXEIRA  
EDSON LOPES DA PONTE  
ELNIVAN MOREIRA DE SOUZA  
HEITOR NOGUEIRA DA SILVA  
LAIZ MARIEL SANTOS SOUZA  
MAELY BARRETO BORGES  
MARA EDUARDA COSTA BORGES  
MARCOS KUBRUSLY  
VIRNA FERNANDES TÁVORA ROCHA

## **ADOÇÃO DO NOVO RELATÓRIO DE AUDITORIA E OS HONORÁRIOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES POR SETOR ECONOMICO BRASILEIROS**

Priscila Monique Freires dos Santos <sup>1</sup>

Lorena Costa de Oliveira Mello <sup>2</sup>

### **RESUMO**

O Novo Relatório de Auditoria não alterou a essência do trabalho do auditor independente, apenas elevou o nível de divulgação e transparência do trabalho realizado, a análise e julgamento sobre a continuidade operacional das empresas e, para as entidades listadas, a divulgação dos principais assuntos de auditoria tratados durante a execução da auditoria. Diante dessas novas exigências, este artigo visa analisar se existem diferenças entre as médias dos honorários de auditoria antes e após a adoção do novo relatório de auditoria das empresas brasileiras por setor econômico nas 100 maiores e melhores empresas por valor de mercado da Revista Exame 2018 no período de 2014 a 2017. Para tanto, realizou-se uma pesquisa descritiva, documental e de cunho quantitativo, utilizando do teste de média T Student a fim de verificar se existe diferença nas médias antes e após a adoção do novo relatório nos honorários de auditoria por setor econômico. Os resultados da pesquisa demonstraram, no período analisado, que as médias dos honorários de auditoria em 60% dos setores econômicos não apresentaram diferenças estatisticamente significantes ao nível de 5% antes e após a adoção do novo relatório de auditoria. Em relação ao resultado dos setores regulados e não regulados, constatou-se que, as médias dos honorários de auditoria dos setores regulados e não regulados não apresentaram diferença estatisticamente significativa ao nível de 5%. Por fim, as médias dos honorários antes e após a adoção do novo relatório de auditoria por tipo de firma de auditoria (Big four e não big four) apresentaram diferenças estatisticamente significativa ao nível de 5% para as empresas de auditoria Big Four.

---

<sup>1</sup> Graduanda, Bacharelado em Ciências Contábeis, aluna, priscilamoniquefreire@gmail.com

<sup>2</sup> Mestre, Administração e Controladoria, Professora-Orientadora, lorena.costa@plauditores.com.br

**Palavras-chave:** Novo Relatório de Auditoria. Custo de Auditoria. Setor Econômico. Auditor Independente. Honorários de Auditoria.

## **ABSTRACT**

The New Audit Report does not change the essence of the independent auditor's work, only the level of disclosure and transparency of the work performed, an analysis and judgment of the operational operation of the companies and, for listed entities, the disclosure of key audit matters. performed during the audit. Given these new threats, this article aims to analyze several differences between audit fees before and after applying the new audit report of Brazilian companies by economic sector in the 100 largest and best companies by market value of Exame 2018 magazine in 2014 To this end, it carried out a descriptive, documentary and quantitative research using the T Student average test to verify if there is a difference in previous media and after a new report on audit fees by economic sector. The survey results showed, without period analyzed, that the audit fee media in 60% of the economic sectors showed no statistically significant differences at the 5% level before and after the application of the new audit report. Regarding the result of regulated and unregulated sectors, it was found that, as audit honorary media of regulated and unregulated sectors did not present statistically significant difference at the level of 5%. Lastly, as fee media before and after the adoption of a new audit report by type of audit firm (Big four and not big four), statistically significant differences at the 5% level for Big Four audit firms.

**Keywords:** New Audit Report. Audit cost. Economic Sector. Independent auditor. Audit fees.

## 1 INTRODUÇÃO

A contabilidade, recentemente, sofreu modificações em sua estrutura conceitual, com objetivo de melhorar a qualidade das informações geradas, assim como também tornar essas informações mais compreensíveis, para se ter maior assertividade no processo de tomada de decisão dos stakeholders.

Alguns escândalos contábeis e de fraudes mundiais, como os casos Enron, Wordcom e Xerox, fizeram com que os usuários das demonstrações contábeis questionassem o trabalho realizado pelos auditores, principalmente quanto ao seu desempenho, funções e responsabilidades, devido a problemas sobre a qualidade das informações contábeis divulgadas pelas empresas, esses fatos reforçam a necessidade de um novo relatório de auditoria mais detalhado e com mais informações. (MELLO, 2019)

Visando atender essa nova demanda, o International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB) fez alterações nos relatórios de auditoria, com o intuito de que estes tivessem mais informações úteis para a tomada de decisão dos interessados. No Brasil, seguindo a tendência mundial, o Conselho Federal de Contabilidade – CFC aprovou, em 04 de julho de 2016, alterações nas Normas Técnicas de Auditoria – NBC TA 560, 700, 705, 706, 720 e a criação da NBC TA 701, com mudanças relativas ao relatório dos auditores, com vigência para os exercícios sociais findos a partir de 1º de janeiro de 2016.

As normas aprovadas sobre os relatórios não alteraram a essência do trabalho do auditor independente, apenas aumentaram o nível de divulgação e transparência sobre o seu trabalho, através de um detalhamento mais aprofundado das responsabilidades dos auditores e da administração, juntamente com a governança corporativa, a análise e julgamento sobre a continuidade operacional das empresas e, para as entidades listadas, a divulgação dos principais assuntos de auditoria tratados durante a execução da auditoria. (ROCHA, 2016).

O novo relatório de auditoria é considerado pelo IAASB a mudança mais relevante em toda a história da auditoria, pois teve como objetivo divulgar aspectos específicos de cada entidade, aumentar a transparência do processo aos usuários externos, além de estabelecer uma relação mais informativa entre auditores e investidores ao destacar as informações mais relevantes no processo de auditoria. (COSCODAI, 2016).

No entanto, Hay, Knechel e Wong (2006) afirmam que a adoção do novo relatório de auditoria pode gerar um maior esforço por parte dos auditores para a divulgação dos novos requisitos exigidos pela norma, podendo aumentar o trabalho dos auditores devido aos riscos da auditoria. Dessa forma, seriam necessárias mais horas para reuniões de entendimento e alinhamento dos principais assuntos de auditoria identificados pelo auditor o que poderia causar um aumento nos honorários dos auditores.

Na mesma linha de raciocínio Mayoral e Segura (2007) afirmam que o auditor deve estabelecer um valor para os seus serviços considerando os custos envolvidos na realização da auditoria, bem como os potenciais efeitos adversos ao seu trabalho, como reputação e litígio.

De acordo com os estudos de Naser e Nuseibh (2007), o efeito da adoção desse novo relatório será diferenciado por segmento econômico, uma vez que os mesmos apresentam especificidades diferenciadas como, por exemplo, riscos e regulamentação do estado, que revelaram que setor de atividade da empresa está entre os principais determinantes dos honorários de auditoria. Nesse mesmo entendimento, Jaramillo, Benau e Grima (2012) afirmam que o setor a que a empresa pertence é um dos fatores determinantes nos honorários de auditoria.

Nesse cenário, o presente estudo busca responder ao seguinte problema: Existem diferenças entre as médias dos honorários de auditoria antes e após a adoção do novo relatório de auditoria das empresas brasileiras por setor econômico?

Este trabalho tem como objetivo geral analisar se existem diferenças entre as médias dos honorários de auditoria antes e após a adoção do novo relatório de auditoria das empresas brasileiras por setor econômico do período de 2014 a 2017.

Ademais para aprofundar as análises são propostos os seguintes objetivos específicos: i) Analisar se existem diferenças entre as médias dos honorários de auditoria antes e após a adoção do novo relatório de auditoria por setor regulados e não regulados e ii) Investigar se existem diferenças entre as médias dos honorários de auditoria antes e após a adoção do novo relatório de auditoria por tipo de firma de auditoria

Neste trabalho, pretende-se estudar o novo relatório dos auditores tendo como foco os efeitos que poderão ser causados no custo da auditoria independente

no Brasil por setor econômico. Sua justificativa e contribuição residem em preencher uma lacuna na pesquisa sobre o tema, já que se vem estudando o novo relatório dos auditores sobre outras óticas, como descrito acima. Este trabalho é relevante para contribuir no entendimento de como as exigências de divulgação por meio de órgãos reguladores influenciam o custo da auditoria, e para que os auditores possam ter conhecimento das determinantes do seu custo.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 AUDITODIA**

Segundo Perez Junior (2012), a auditoria é definida como o estudo de avaliação sistemática das transações, rotinas, procedimentos e demonstrações Contábeis e financeiras de uma entidade, com o objetivo de fornecer aos seus usuários uma opinião imparcial e normas e princípios fundamentados em normas e princípios sobre sua adequação.

Gouveia (2001) classifica dois tipos de auditoria: a auditoria externa (também chamada de auditoria independente) e a auditoria interna. Para a auditoria interna, não existe obrigação legal para a sua realização, porém ela é útil para identificar erros e propor melhorias. A auditoria interna visa prevenir e descobrir possíveis fraudes.

O objetivo principal da auditoria é assegurar aos interessados nos relatórios financeiros da empresa que estes são elaborados com toda a credibilidade possível, de forma precisa e em conformidade com a realidade. (BORTOLON, SARLO NETO E SANTOS, 2013).

Conforme a NBC TA 200 (R1) (2016), o auditor tem como objetivo expressar sua opinião a partir da emissão de um relatório, cujo analisa se as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as exigências e normas de auditoria, a fim de que o auditor tenha capacidade de formar sua opinião com relevância suficiente para que se tenha confiança e segurança perante as informações geradas para os usuários das demonstrações contábeis.

A auditoria independente tem o papel fundamental de assegurar aos acionistas e stakeholders da entidade e os demais interessados, de que as demonstrações financeiras da empresa estão em conformidade com a veracidade e

adequacidade dos números da contabilidade, garantindo que estas estejam protegidas de alterações significativas as quais possam impactar na real situação da empresa (BORTOLON; SARLO NETO; SANTOS, 2013).

Para Ojo (2008), o principal objetivo de uma auditoria é fornecer aos acionistas uma garantia independente de que as demonstrações financeiras foram adequadamente elaboradas pelos administradores, fornecendo aos acionistas confiança na elaboração das contas anuais. A opinião, baseada na realidade, do auditor a independência é essencial para a confiança do público. Confiança essa, que advém da credibilidade das opiniões e relatórios prestados pelos auditores em relação às auditorias financeiras.

De acordo com Attie (2011), o auditor deve ser totalmente independente e imparcial no entendimento de todos os dados que lhes forem demonstrados, anunciando uma declaração decisiva para cada dado. A independência objetiva a condução do auditor no sentido da veracidade, ou seja, suas informações devem ser reais, sem conflitos, interesses ou vantagens, sempre em conformidade com as normas de auditoria, padrões e técnicas aplicáveis, para que o auditor possa emitir a sua opinião de forma adequada através do seu relatório de auditoria que é divulgado para o mercado.

## **2.2 NOVO RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE X HONORÁRIOS DE AUDITORIA**

A Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TA 700 (2016) define o Relatório de Auditoria como o resultado final do trabalho produzido pelo auditor e tem os seguintes objetivos:

- a) formar uma opinião sobre as demonstrações contábeis com base na avaliação das conclusões alcançadas pela evidência de auditoria obtida; e
- b) expressar claramente essa opinião por meio de relatório por escrito.

O novo relatório do auditor foi divulgado ao público pelo Conselho Federal de Contabilidade que tratou da alteração da norma de auditoria NBC TA 700 (2016) com a inclusão da NBC TA 701 (2016) e a alteração de outras que com elas interagem, sobre Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis.

O novo relatório de auditoria busca divulgar o trabalho do auditor independente com uma maior clareza, objetividade e transparência. Além disso, irá ter um maior compromisso da administração com os controles internos, uma vez que tais temas ganharam notoriedade no relatório do auditor.

Conforme parágrafo anterior, no que diz respeito a NBC TA 700 (2016, p. 12), o novo relatório de auditoria contém a seguinte estrutura:

- (a) título;
- (b) destinatário, conforme exigido pelas circunstâncias da contratação;
- (c) parágrafo da opinião contendo a opinião expressa sobre as demonstrações contábeis e referência à estrutura de relatório financeiro aplicável utilizada para elaborar as demonstrações contábeis (práticas contábeis adotadas no Brasil ou, se for o caso, incluir a identificação de origem da estrutura de relatório financeiro aplicada, ver item 27);
- (d) identificação de que as demonstrações contábeis da entidade foram auditadas;
- (e) declaração de que o auditor é independente da entidade, de acordo com as exigências éticas relevantes relacionadas com a auditoria, e que ele atendeu às outras responsabilidades éticas do auditor, de acordo com essas exigências. A declaração deve incluir a identificação da jurisdição de origem das exigências éticas relevantes (Código de Ética Profissional do Contador) ou fazer referência ao Código de Ética do International Ethics Standards Board for Accountants (IESBA) da Federação Internacional de Contadores (IFAC);
- (f) quando aplicável, uma seção que trate das exigências de apresentação de relatórios constantes no item 22 da NBC TA 570 e que não seja inconsistente com as referidas exigências;
- (g) quando aplicável, uma seção “Base para opinião com ressalva (ou adversa)” que trate das exigências de apresentação de relatórios constantes no item 23 da NBC TA 570 e que não seja inconsistente com as referidas exigências;
- (h) quando aplicável, uma seção que inclua as informações exigidas pela NBC TA701, ou informações adicionais sobre a auditoria que estejam previstas por lei ou regulamento, que trate das exigências de apresentação de relatórios constantes nesta norma e que não seja inconsistente com as referidas exigências dos itens 11 a 16 da NBC TA 701 (ver itens A72 a A75);
- (i) quando aplicável, uma seção que trate das exigências de apresentação constantes no item 24 da NBC TA 720;
- (j) descrição das responsabilidades da administração pela elaboração das demonstrações contábeis e identificação dos responsáveis pela supervisão do processo de apresentação de relatórios financeiros que trate das exigências constantes nos itens 33 a 36 e que não seja inconsistente com as referidas exigências;
- (k) referência às normas brasileiras e internacionais de auditoria e à lei ou regulamento e descrição da responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis que trate das exigências constantes nos itens 37 a 40 e que não seja inconsistente com as referidas exigências (ver itens A50 a A53);
- (l) nome do sócio ou técnico responsável e seu número de registro no CRC;
- (m) assinatura do auditor;
- (n) localidade em que o relatório foi emitido; e
- (o) data do relatório do auditor.

As principais mudanças com o novo relatório do auditor independente, fundamentadas nas normas NBC TA 700 (2016), 701 (2016), 705 (2016) e 260 (2016), consistem em:

- i) criação de uma nova seção na qual o auditor comunica os principais assuntos de auditoria, identificados como áreas de riscos significativos ou áreas que envolvam julgamento significativo do auditor;
- ii) divulgação do nome do sócio responsável pelo trabalho;
- iii) seção com a opinião apresentada no primeiro parágrafo, seguido da base para a sua opinião;
- iv) parágrafo sobre going concern, incluindo: a) descrição das responsabilidades da administração e do auditor; e b) uma seção separada caso haja incerteza material da continuidade da entidade;
- v) afirmativa por parte do auditor quanto à sua independência e às suas responsabilidades éticas, de acordo com o código de ética do profissional; e
- vi) melhoria na descrição das responsabilidades do auditor e principais características da auditoria.

Rocha (2016) assevera que as normas aprovadas sobre os relatórios não alteraram a essência do trabalho do auditor independente, apenas aumentaram o nível de divulgação e transparência sobre o seu trabalho, através de um detalhamento mais aprofundado das responsabilidades dos auditores e da administração, juntamente com a governança corporativa, a análise e julgamento sobre a continuidade operacional das empresas e, para as entidades listadas, a divulgação dos principais assuntos de auditoria tratados durante a execução da auditoria.

Coscodai (2016) argumenta que o novo relatório de auditoria é considerado pelo IAASB a mudança mais relevante em toda a história da auditoria, pois teve como objetivo divulgar aspectos específicos de cada entidade, aumentar a transparência do processo aos usuários externos, além de estabelecer uma relação mais informativa entre auditores e investidores.

Hay, Knechel e Wong (2006) afirmam que adoção do novo relatório dos auditores, poderá gerar um esforço adicional dos auditores, na divulgação dos novos requisitos exigidos pela norma, podendo resultar em mais trabalhos, devido ao aumento do risco de auditoria. Isto porque, espera-se que serão necessárias mais horas de reuniões entre a auditoria, a governança corporativa e a Administração da

entidade, para entendimento e alinhamento dos principais assuntos de auditoria, identificados pelo auditor poderiam impactar o custo dos honorários.

Ojo (2008) ressalta que as atividades desenvolvidas pelos auditores independentes são entendidas como essenciais para o funcionamento dos mercados financeiros e de capitais, tendo em vista o seu papel de emitir opinião sobre as informações contábeis, contribuindo para um ambiente de negócios que seja caracterizado por maior confiança e credibilidade. Por ser um instrumento importante para captação de recursos para a empresa, é necessário analisar todos os termos para a contratação de auditoria independente, principalmente acerca do valor dos honorários da auditoria.

### **2.3 ESTUDOS EMPÍRICOS ANTERIORES**

O custo de auditoria é um assunto que vem sendo pesquisado desde 1980, e é de grande importância, uma vez que, a compreensão do comportamento dos honorários da auditoria, contribui para que os usuários da informação contábil tenham conhecimento dos principais fatores de risco das empresas auditadas, que são a base para a determinação da remuneração dos auditores, de modo que, eles possam considerar esses fatores nas suas decisões de investimento (Gotti et al.,2011).

Firth (1997) analisou os honorários de auditoria e não auditoria de empresas norueguesas listadas na Bolsa de Valores de Oslo nos anos de 1991 e 1992, os resultados concluíram que o tamanho do cliente, medido como ativo total, é o principal fator na determinação dos honorários de auditoria.

Joshi e Bastaki (2000) analisaram os determinantes dos honorários de auditoria em uma amostra de 38 companhias abertas listadas no Bahrain Stock Exchange (BSE) de Bahrain e concluíram que os honorários de auditoria estão significativamente associados com o tamanho, o risco, a rentabilidade e a complexidade das operações de cliente.

Mayoral e Segura (2007), verificaram os fatores que determinam os honorários de auditoria na Espanha, constatando que o nível dos honorários é determinado pela complexidade do trabalho e pelo risco assumido pelo auditor.

Hoitash, Markelevich e Barragato (2007) verificaram a relação entre os honorários pagos aos auditores e a qualidade da auditoria durante o período de

2000 a 2003. O estudo O Impacto das Normas Internacionais de Contabilidade identificou uma relação positiva significativa entre o total de honorários e duas medidas de qualidade de auditoria.

Naser e Nuseibh (2007) também estudaram os determinantes dos honorários de auditoria; o estudo revelou que os principais determinantes dos honorários de auditoria são o tamanho da empresa auditada, tamanho da empresa de auditoria, o setor de atividade, o grau de complexidade da empresa e risco.

Munhoz et al. (2010) realizaram um estudo procurando investigar se a adoção obrigatória das normas internacionais de contabilidade pelas empresas brasileiras impactou os honorários pagos aos auditores pelos serviços prestados em auditoria.

Jaramillo, Benau e Grima (2012) estudaram os fatores que influenciam nos honorários de auditoria no México e constataram que os fatores determinantes dos honorários no mercado mexicano são o tamanho da empresa auditada, o risco do cliente, a complexidade da empresa, o tipo do auditor, os serviços de não auditoria, a duração do contrato de auditoria, o setor que a empresa pertence e se a auditoria foi realizada antes ou depois do vigor da Lei da BMV de 2006.

Kim et al. (2012) estudaram a mesma temática e concluíram que a adoção obrigatória das IFRS e a complexidade das atividades de auditoria proporcionaram um aumento nos gastos com auditoria.

Hallak e Silva (2012) realizaram uma pesquisa com o objetivo de identificar fatores que influenciam na determinação dos gastos com auditoria e de consultoria das empresas brasileiras de capital aberto. O estudo concluiu que as despesas de auditoria estão positivamente relacionadas com o tamanho da companhia, qualidade das 7 práticas de governança e com o fato de a empresa de auditoria ser uma Big Four, com relação a consultoria confirmaram que existe relação positiva com o tamanho da empresa e com Big Four.

Silva e Souza (2012) buscaram identificar a percepção dos auditores externos sobre a legislação concernente ao rodízio das firmas de auditoria, identificando que o rodízio entre as empresas de auditoria reduz os honorários cobrados pelos serviços prestados, em virtude do aumento da concorrência entre as firmas de auditoria no momento da contratação da nova empresa.

Kim e Kim (2013) estudaram se a Responsabilidade Social Empresarial (RSE) e Índice de Governança Corporativa (CGI) ter qualquer impacto na decisão

honorários de auditoria com análise empírica os resultados, a empresa com excelente CSR e CGI paga mais taxa de auditoria, que é resultado oposto ao esperado lógica.

Risheh e Al-Saeed (2014) evidenciam o impacto das IFRS em honorários de auditoria na Jordânia. De acordo com os autores, os resultados indicam que a adoção das IFRS tem aumentado, significativamente, os honorários de auditoria nas empresas. Outros resultados mostraram que empresas internacionais têm maiores taxas de auditoria que as empresas jordanianas locais.

Munhoz et al. (2014) investigou se a adoção obrigatória das normas internacionais de contabilidade pelas empresas brasileiras listadas na Bovespa impactou os honorários pagos aos auditores pelos serviços prestados de auditoria. As análises contemplaram os anos de 2009 a 2012. Os autores concluíram, por meio de seus resultados encontrados, que a adoção obrigatória das IFRS impactou os honorários pagos às empresas de auditoria.

Bédard, Gonthier-Besacier e Schatt (2014) pesquisaram sobre os custos e benefícios de reportar as principais questões de auditoria no relatório de auditoria, chegaram a resultados que mostram que a divulgação de que a informação dos auditores franceses tem efeitos muito limitados, e confirmam a ideia de que a divulgação das informações pelos auditores, em vez disso, tem um valor simbólico que um valor informativo.

Moraes e Martinez (2015) investigaram a relação entre a taxa de auditoria e a qualidade desta última no mercado brasileiro. A amostra do estudo foi composta por 300 empresas listadas na BM&FBovespa e contemplou os anos de 2009 a 2012. Os autores obtiveram resultados os quais afirmam que o gerenciamento de resultados mais agressivo ocorre, predominantemente, entre as empresas que pagam menos do que o esperado para os serviços de auditoria.

Cordos e Fulop (2015) investigaram se os usuários dos relatórios de auditoria concordam com a proposta do IAASB de incluir uma nova seção, principais assuntos de auditoria, no relatório de auditoria para incluir mais informações sobre a missão de auditoria, com o objetivo de melhorar a comunicação da auditoria. Descobriram que a maioria das respostas está de acordo com as propostas do órgão regulador. No entanto, existem vários entrevistados que levantam preocupações legítimas sobre o processo de implementação dos principais assuntos de auditoria, e o efeito que estes terão nos relatórios de auditoria. Os autores

concluem que os principais assuntos de auditoria são um conceito importante e que sua introdução e aplicabilidade terão um efeito positivo no processo de relatório de auditoria.

Já sobre a adoção do novo relatório de auditoria tem-se os trabalhos de Roxo (2016) que teve como objetivo evidenciar as principais alterações no relatório de auditoria independente. Essas alterações objetivam que os usuários tenham maior segurança na tomada de decisão, no âmbito de se ter maior transparência e objetividade da informação. A principal alteração, além da sua estrutura, foi o complemento do parágrafo de Principais Assuntos de Auditoria, aos quais se pretende enumerar os assuntos mais relevantes no processo de auditoria.

Matos e Cardoso (2017) estudaram o impacto dos principais assuntos de auditoria, sobre a análise das demonstrações contábeis e sobre a propensão a investir, tiveram como resultado que o investidor valoriza relatórios de auditoria que apresentam os resultados dos procedimentos efetuados nas áreas consideradas como as mais significativas pelo auditor, dado que percebe qualidade significativamente maior nas demonstrações financeiras e no trabalho do auditor, embora não haja diferença significativa de propensão a investir. Além disso, a presença de parágrafos de principais assuntos da auditoria serviu como direcionador para a leitura das demonstrações financeiras pelos investidores. Estes resultados suportam empiricamente a argumentação de que prover mais informações no relatório dos auditores é relevante para os investidores.

Segal (2017) que analisou as possíveis consequências da introdução do novo relatório de auditoria no contexto sul-africano, e concluiu que a implantação dos principais assuntos de auditoria pode ser visto como um movimento ousado do regulador, uma demonstração de sólida crença nos princípios associados aumento da transparência com vista a uma maior confiança dos investidores. Por outro lado, quaisquer armadilhas e consequências não intencionais podem ser materialmente sentidas.

Mello (2017) realizou um estudo para análise do impacto da adoção do Novo Relatório dos auditores independentes nos honorários dos auditores brasileiros. Os resultados demonstraram que a adoção do novo relatório não apresentou relação significativa com os honorários de auditoria.

Wisnik (2018) que verificou se há relação entre a natureza dos Principais Assuntos de Auditoria apresentados nos relatórios dos auditores independentes e os

respectivos setores de atuação das companhias. Os resultados obtidos indicam que os Principais Assuntos de Auditoria incluídos nos relatórios de auditoria externa de empresas do mesmo segmento de atuação tendem a ser semelhantes entre si, embora também sejam influenciados pelo mercado em que a empresa atua e por fatores específicos à empresa.

### **3 MÉTODOS**

O presente estudo é realizado através de uma pesquisa descritiva, pois analisar se existem diferenças entre as médias dos honorários de auditoria antes e após a adoção do novo relatório de auditoria das empresas brasileiras por setor econômico.

De acordo com Gil (2002, p. 45), a pesquisa descritiva “tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento entre variáveis”.

O procedimento de coleta de dados utilizado neste artigo foi a análise documental. A pesquisa documental é a fonte de coleta de dados que está restrita a documentos, escritos ou não, aos quais se constituem as fontes primárias. Os dados que são obtidos por meio de livros, revistas, jornais etc., constituem as fontes secundárias, as quais devem possuir autoria conhecida, e que os mesmos não se confundam com os documentos de fontes primárias (MARCONI; LAKATOS, 2003).

Quanto à abordagem do problema a pesquisa é de natureza quantitativa visto que utiliza de instrumentos matemáticos para a abordagem dos dados obtidos. Segundo Minayo (1992), a investigação quantitativa atua em níveis de realidade e tem como objetivo trazer à luz dados, indicadores e tendências observáveis por meio da quantificação das variáveis envolvidas.

A população desta pesquisa é constituída pelas 100 maiores e melhores empresas por valor de mercado da Revista Exame no ano de 2018. A escolha dessas empresas se dá pelo fato de serem consideradas as maiores empresas do Brasil, as quais são reconhecidas como detentoras de alto nível de divulgação e transparência em suas demonstrações contábeis.

Para realização da pesquisa, os dados foram coletados para os anos de 2014 a 2017, e a amostra da pesquisa segregada em dois momentos: i) 2014 a

2015: período anterior ao Novo Relatório de Auditoria; e ii) 2016 a 2017: período posterior à adoção do Novo Relatório de Auditoria.

Os dados para a análise do estudo foram os honorários de auditoria coletados no sitio da B3, seção empresas listadas, relatório estruturado, pareceres e declarações, segregando as empresas pelos setores econômicos da B3. E posteriormente, segregando os setores que tem órgãos reguladores dos não regulados. E por fim, por tipo de firma, big four e não big four, das empresas pesquisadas.

Visando atender o objetivo geral do trabalho, que é analisar se existem diferenças entre as médias dos honorários de auditoria antes e após a adoção do novo relatório de auditoria das empresas brasileiras por setor econômico, foram realizados os cálculos das médias dos honorários das empresas por setor econômico segregadas nos períodos 2014 e 2015 (período anterior ao Novo Relatório de Auditoria) e 2016 a 2017 (período posterior à adoção do Novo Relatório de Auditoria) e, posteriormente, utilizadas as seguintes técnicas: estatística descritiva, apresentando média, desvio padrão e variação, com o intuito de descrever a amostra do estudo, Teste de Kolmogorov - Smirnov para averiguar se há normalidade na distribuição dos indicadores da amostra, Teste de Levene para detecção da homogeneidade das variâncias dos grupos e Teste de Diferenças de Média para amostras emparelhadas (T Student) para identificar a existência de diferença de media nos honorários de auditoria após a adoção do novo relatório dos auditores independentes, uma vez que os testes de KolmogorovSmirnov e de Levene, demonstraram normalidade e homogeneidade entre os períodos.

Segundo Maroco (2007, p. 270), o teste T Student para amostras emparelhadas é o “teste a ser utilizado quando se pretende comparar duas populações, das quais foram extraídas duas amostras emparelhadas relativamente a uma variável dependente quantitativa”.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A Tabela 1 apresenta a estatística descritiva dos honorários de auditoria por setor econômico do período antes da adoção e após a adoção do novo relatório, com as médias do período, desvio padrão, mínimo e máxima.

Tabela 1 - Estatística descritiva dos honorários de auditoria da amostragem

Setor	N	Antes da adoção (2014-2015)				Após a adoção (2016-2017)				Δ Média
		Média	Desvio padrão	Min	Máx	Média	Desvio padrão	Min	Máx	
BI	8	2.961	3.540	110	10.308	2.703	2.966	920	8.399	-9%
CC	22	1.215	1.247	171	4.836	1.368	1.355	211	4.856	13%
CNC	9	5.835	6.869	482	22.700	6.903	6.727	393	22.700	18%
FO	14	9.830	16.820	359	58.417	10.767	19.693	274	68.761	10%
MB	10	6.054	6.982	332	19.509	5.261	5.811	326	18.709	-13%
PGB	4	15.321	23.985	1.255	51.184	13.650	21.319	1.170	45.484	-11%
SD	5	1.054	357	769	1.648	1.129	671.976	580	2.274	7%
TI	1	959	10	959	959	1.037	18	1.037	1.037	8%
TELE	3	3.191	1.947	1.222	5.115	3.441	2.731	449	5.800	8%
UP	24	2.143	3.086	152	13.722	2.775	6.383	132	33.779	29%
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>4.856</b>	<b>6.484</b>	<b>581</b>	<b>18.840</b>	<b>4.903</b>	<b>73.898</b>	<b>549</b>	<b>21.180</b>	<b>1%</b>

Fonte: Dados da pesquisa (2018)

Legenda: Onde BI - Bens Industriais; CC - Consumo Cíclico; CNC - Consumo não Cíclico; FO - Financeiro e Outros; MB - Materiais Básicos; PGB - Petróleo, Gás e Biocombustíveis; SD - Saúde; TI - Tecnologia da informação; TELE - Telecomunicações; UP - Utilidade Pública.

Conforme análise dos dados da Tabela 1 observa-se que, de forma geral, houve um aumento discreto de 1% na média de honorários após a adoção do novo relatório de auditoria.

Observa-se que 30% dos setores econômicos analisados apresentaram queda na média dos honorários de auditoria, com destaque os setores de Materiais Básicos (-13%) e Petróleo, Gás e Biocombustíveis (-11%).

Por outro lado, 70% dos setores analisados tiveram aumento após a adoção do novo relatório de auditoria, tendo destaque o setor de Utilidade Pública (29%) e Consumo Não Cíclico (18%). Neste, o aumento foi motivado aumento de horas trabalhadas pela auditoria devido o envolvimento de uma empresa do segmento envolvida no escândalo da lava jato. No setor de Utilidade Pública, o aumento foi ocasionado pelos honorários da empresa Eletrobrás, também envolvida no escândalo.

Verifica-se ainda que os honorários mínimos e máximos seguiram a mesma tendência das médias apresentadas. Em relação ao desvio padrão também apresentou aumento ao longo do período analisado, o que demonstra aumento na variabilidade dos números em relação à média.

A Tabela 2 expõe a quantidade de empresas analisadas de cada setor econômico, a média dos honorários dos auditores antes e após a adoção do novo relatório de auditoria e o resultado do teste T Student, por setor econômico.

Tabela 2 - Teste T das Médias dos honorários de auditoria por Setor

Econômico.

Tabela 2 - Teste T das Médias dos honorários de auditoria por Setor Econômico

Setor	N	Antes da adoção	Após da adoção	Diferença de média	T
		Média (2014 - 2015)	Média (2016 - 2017)		
BI	8	2.961	2.703	-258	1,01
CC	22	1.215	1.368	153	-1,21
CNC	9	5.835	6.903	1.068	-1,69*
FO	14	9.830	10.767	937	-0,96*
MB	10	6.054	5.261	-792	0,88*
PGB	4	15.321	13.650	-1.671	1,15*
SD	5	1.054	1.129	75	-0,51
TI	1	959	1.037	78	-0,69
TELE	3	3.191	3.441	251	-0,15
UP	24	2.143	2.775	632	-0,68
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>4.856</b>	<b>4.903</b>	<b>47</b>	<b>-1,24</b>

Fonte: Dados da pesquisa (2018) \*estatisticamente significativo ao nível de 5%

Legenda: Onde BI - Bens Industriais; CC - Consumo Cíclico; CNC - Consumo não Cíclico; FO - Financeiro e Outros; MB - Materiais Básicos; PGB - Petróleo, Gás e Biocombustíveis; SD - Saúde; TI - Tecnologia da informação; TELE - Telecomunicações; UP - Utilidade Pública.

Não foi constatada homogeneidade entre as diferenças de médias estatisticamente significantes por setor econômico. Conforme resultados apresentados na tabela acima, os setores de Consumo não Cíclico, Financeiro e Outros, Materiais Básicos e Petróleo, Gás e Biocombustíveis apresentaram diferenças estatisticamente significantes entre as médias dos honorários de auditoria antes e após a adoção do novo relatório de auditoria, representado 40% dos setores analisados.

Em contrapartida, os setores de Bens Industriais, Consumo Cíclico, Saúde, Tecnologia da Informação, Utilidade Pública e Telecomunicações, que corresponde a 60% dos setores analisados, não apresentaram diferenças estatisticamente significantes entre as médias dos honorários de auditoria antes e após a adoção do novo relatório de auditoria. Isso significa que nesses setores não houve aumento nos honorários dos auditores independentes ocasionado pela adoção do novo relatório de auditoria.

Estes resultados estão de acordo com os estudos realizados por Naser e Nuseibh (2007), que constataram que o efeito da adoção desse novo relatório será influenciado por segmento econômico, pois seus processos e atividades são

diferenciados, tendo cada um suas particularidades o que interfere no custo da auditoria.

Chama-se atenção que tais resultados podem estar influenciados pelo momento atípico vivido na econômica brasileira, a crise financeira que assola o país. Além disso, tem-se o caso da fraude da Lava Jato que influenciou o custo dos honorários de auditoria de algumas empresas da amostra do estudo.

O impacto nos honorários de auditoria das empresas envolvidas no escândalo da Lava Jato ocorreu de acordo com o início das investigações pela operação. Devido a esse fator, o setor econômico Petróleo, Gás e Biocombustíveis apresentou queda na média dos honorários após a adoção do Novo Relatório de Auditoria, pois o impacto ocorreu nos anos 2015 e 2016, ao contrário das empresas do setor de Consumo não Cíclico e de Utilidade Pública que tiveram seus aumentos nos anos de 2016 e 2017, respectivamente.

A Tabela 3 apresenta o teste T Student antes e após a adoção do novo relatório, por setor regulado e não regulado.

Tabela 3 - Média dos honorários de auditoria por setor regulado x não regulado

Setor	N	Antes da adoção	Após a adoção	Diferença de média	T
		Média (2014 - 2015)	Média (2016- 2017)		
Regulado	53	5.100	5.540	440	-0,424
Não regulado	47	2.926	3.228	302	-0,65

Fonte: Dados da pesquisa (2018)

Com base nos dados dispostos na Tabela 3, tanto nas empresas reguladas quanto nas não reguladas, não houve diferenças estatisticamente significantes entre as médias dos honorários de auditoria antes e após a adoção do novo relatório de auditoria, demonstrando que a regulação do estado em alguns não influencia os honorários de auditoria antes e após a adoção do novo relatório de auditoria.

A Tabela 4 apresenta o teste T Student antes e após a adoção do novo relatório, por tipo de firma de auditoria.

Tabela 4 - Média dos honorários de auditoria por tipo de firma de auditoria

Setor	Antes da adoção		Após da adoção		Diferença de média	T
	N	Média (2014 - 2015)	N	Média (2016- 2017)		
Big four	95	4.235	95	4.556	321	-0,61
Não big four	5	897	5	1.324	427	-0,84*

Fonte: Dados da pesquisa (2018)

Analisando as médias dos honorários por tipo de firma de auditoria, identifica-se que para as firmas de auditoria Big Four houve um aumento de 7,6% na média dos honorários de auditoria após a adoção do novo relatório, enquanto nas firmas não Big Four esse aumento foi de 47,6%. A empresa responsável por esse aumento foi a JBS, que teve o valor dos honorários influenciado pelo escândalo da lava jato.

De acordo com o resultado do teste T Student, a adoção do novo relatório de auditoria apresentou diferenças estatisticamente significativamente entre os dois períodos para as firmas de auditoria não Big Four, diferentemente do resultado das firmas Big Four, na qual a modificação do relatório de auditoria não apresentou diferença estatisticamente significativa. Corroborando esse resultado Ferguson, Pundrich e Raftery (2014), afirmam que as firmas de auditoria Big Four são capazes de utilizar os benefícios da economia de escala, dado o tamanho de suas operações e, por isso, tendem a não repassar os custos iniciais da adoção do novo relatório (custo de atualização dos manuais de auditoria, treinamentos, procedimentos de auditoria e reuniões) para seus clientes.

## **5 CONCLUSÃO**

Este estudo teve como objetivo investigar se existe diferença entre as médias dos honorários de auditoria são ou não são estatisticamente significante a um nível de 5%, por setor econômico das empresas brasileiras do período de 2014 a 2017, com base em uma amostra nas 100 maiores e melhores empresas por valor de mercado da Revista Exame 2018. Para atender aos objetivos da pesquisa, a amostra foi submetida ao teste de diferença de médias T de Student.

Os resultados da pesquisa demonstraram que a adoção do novo relatório de auditoria não apresentou diferenças estatisticamente significantes na média dos honorários de auditoria antes e após a adoção do novo relatório de auditoria em 60% dos setores econômicos estudados. Resultado esse que confirma contraria a argumentação de que a adoção do novo relatório poderia requerer maior esforço para atender as novas exigências, aumentando o custo da auditoria. Podendo-se inferir que as alterações implementadas no novo relatório de auditoria não alteraram,

na essência, o escopo do trabalho do auditor independente e sim aumentaram o nível de divulgação e transparência do trabalho do auditor.

Ademais, ressalta-se que os 40% dos setores que apresentaram diferenças estatisticamente significante, em sua maioria, referem-se a empresas envolvidas no escândalo da Lava Jato que exigiu um maior volume de trabalho dos auditores e conseqüentemente impacto o custo da auditoria.

Os achados por setores regulados e não regulados, constataram que os honorários de auditoria não apresentaram diferenças estatisticamente significantes entre as médias dos honorários de auditoria antes e após a adoção do novo relatório de auditoria.

Os resultados por tipo de firma de auditoria apresentaram diferenças nas médias dos honorários de auditoria estatisticamente significantes antes e após a adoção do novo relatório de auditoria para as firmas não Big Four. As empresas com firmas de auditoria Big Four não apresentaram influencia estatisticamente significativa devido a adoção do novo relatório de auditoria.

Chama-se atenção para o momento atípico, de crise econômica, em que as empresas objeto de análise desse estudo se encontravam, que pode estar influenciando os valores analisados, sendo uma limitação dessa pesquisa.

Por fim, sugere-se, para pesquisas futuras, estudos sobre o tema com uma amostragem mais robusta, com mais indicadores que possibilitem uma análise mais profunda dessa mudança no custo da auditoria independente.

## REFERÊNCIAS

ALVES, I.K.C; COLARES, A.C.V; FERREIRA, C.O. **Determinantes dos Honorários de Auditoria Independente**. Universidade Católica de Minas Gerais. 2017.

ALVES, I.K.C; COLARES, A.C.V; FERREIRA, C.O. Principais Assuntos de Auditoria: Expectativas dos Auditores Independentes Quanto Ao Novo Relatório de Auditoria. **Periódico Quadrimestral, digital e gratuito** publicado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Dezembro, 2017.

ATTIE, Willian. **Auditoria: conceitos e aplicações**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

BARROSO, Rebeca Andrade Coelho. **Rodízio Obrigatório de Firmas de Auditoria: Análise do Impacto nos Honorários de Auditoria no Cenário Brasileiro**. Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, CE, 2017.

BEDARD, J; GONTHIER-BESACIER, N.; SCHATT, A. **Costs and benefits of reporting key audit matters in the audit report: the French experience.** Janeiro, 2014. Disponível em:  
[https://documents.bsbeducation.com/pdf/cig2014/ACTESDUCOLLOQUE/BEDARD\\_GONTHIER\\_BESACIER\\_SCHATT.pdf](https://documents.bsbeducation.com/pdf/cig2014/ACTESDUCOLLOQUE/BEDARD_GONTHIER_BESACIER_SCHATT.pdf); Acesso em: 30/02/2019.

BORTOLON, Patricia Maria; SARLO NETO, Alfredo; SANTOS, Thaís Barreto. Custos de Auditoria e Governança Corporativa. **Revista Contabilidade & Finanças**; São Paulo 24.61 (Jan-Apr 2013): 27-36<sup>a</sup>.

CORDOS, George-Silviu; FULOP, Melinda-Timea. Understanding Audit Reporting Changes: Introduction of Key Audit Matters. **Journal of Accounting and Management Information Systems**, Faculty of Accounting and Management Information Systems, The Bucharest University of Economic Studies, vol. 14(1), pp.128-152, Março, 2015.

CREPALDI, Silvio Aparecido; CREPALDI, Guilherme Simões. **Auditoria contábil: Teoria e Prática.** 10<sup>a</sup>. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

FERGUSON, A., PUNDRICH, G., RAFTERY, A. (2014) **Auditor Industry Specialization, Service Bundling, and Partner Effects in a Mining-dominated City.** **Auditing: A Journal of Practice & Theory**, v. 33, n. 3, p. 153–80, 2014.

FIRTH, M. The Provision of Non-audit Services and the Pricing of Audit Fees. **Journal of Business Finance & Accounting**, v. 24, n. 3, p. 511-525, 1997.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4.ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOUVEIA, Nelson. **Contabilidade básica.** 2. ed. São Paulo: Harbra, 2001, 473 p.

HALLAK, R. T. P., & DA SILVA, A. L. C. (2012). Determinantes das despesas com serviços de auditoria e consultoria prestados pelo auditor independente no Brasil. **Revista Contabilidade & Finanças**, 23(60), 223-231.

HOITASH, R.; MARKELEVICH, A.; BARRAGATO, C. A. Auditor fees and audit quality. **Managerial Auditing Journal**, v. 22, n. 8, p. 761-786, 2007.

JARAMILLO, M. J.; BENAOU, M. A. G.; GRIMA, A. Z. Factores que determinan los honorarios de auditoría: Análisis empírico para México. **Revista Venezolana de Gerencia**, v. 17, n. 59, p. 387-406, 2012.

JOSHI, P. L.; AL-BASTAKI, H. Determinants of audit fees: Evidence from the Companies Listed in Bahrain. **International Journal of Auditing**, v. 4, n. 2, p. 129-138, 2000.

KIM, D.; KIM, J. Effects of Corporate Social Responsibility and Corporate Governance on determining Audit Fees. **International Journal of Multimedia and Ubiquitous Engineering**, vol. 8, n. 2, mar. 2013.

KIM, J., LIU, X., & ZHENG, L. (2012). The Impact of Mandatory IFRS Adoption on Audit Fees: Theory and Evidence. **The Accounting Review**, 87(6), 2061-2094.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003. Disponível em: [https://docente.ifrn.edu.br/olivianeta/disciplinas/copy\\_of\\_historia-i/historia-ii/china-e-india](https://docente.ifrn.edu.br/olivianeta/disciplinas/copy_of_historia-i/historia-ii/china-e-india). Acesso em: 27 mar. 2019.

MAROCO, J. **Análise estatística com utilização do SPSS**. 3ª Edição. São Paulo: Edições Silabo, 2007.

MATOS, T.M.P; CARDOSO, R.L. O impacto de Key Audit Matters (KAM) sobre a análise das demonstrações contábeis e sobre a propensão a investir. **3º.Congresso UnB de Contabilidade e Governança**, Brasília, DF, Brasil, 2017.

MAYORAL, J. M.; SEGURA, A. S. **Un estudio empírico de los honorarios del auditor. Cuadernos de Economía y Dirección de la Empresa**, v. 10, n. 32, p. 81-109, sep. 2007.

MELLO, Lorena Costa de Oliveira. **Impacto do Novo Relatório dos Auditores Independentes nos Honorários dos Auditores no Brasil**. Fortaleza-CE. Brasil.

MELLO, Lorena Costa de Oliveira; ARAÚJO, Paolo Giuseppe Lima de. Impacto do Novo Relatório dos Auditores Independentes nos Honorários dos Auditores. **XIX USP International Conference in Accounting**. São Paulo. Brasil. 2019.

MESQUITA, Fernanda Luana Pereira de. **Impacto do Novo Relatório dos Auditores Independentes nos Honorários dos Auditores do Brasil**. Centro Universitário Christus, Fortaleza, CE, 2018.

MORAES, A. J; MARTINEZ, A. L. Audit fees and audit quality in Brazil. In: CONGRESSO USP CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 15., 2015, S. P. Anais... S. Paulo: USP, 2015.

MUNHOZ, T. R.; MURRO, E.V.B.; TEIXEIRA, G.B.; LOURENÇO, I. O Impacto da Adoção Obrigatória das IFRS nos Honorários de Auditoria em Empresas da Bovespa. **XIV Congresso USP Controladoria e Contabilidade**. Jul., 2014.

NASER, K.; NUSEIBEH, R. Determinants of audit fees: empirical evidence from an emerging economy. **International Journal of Commerce and Management**, v. 17, n. 3, p. 239-254, 2007.

OJO, M. (2008). **The role of the external auditor in the regulation and supervision: a comparative analysis between the UK, Germany, Italy and the US**. La Vergne, TN USA: Lightning Source Incorporated.

PEREZ JUNIOR, José Hernandez. **Auditoria de demonstrações contábeis normas e procedimentos**. 6 ed. São Paulo: Atlas 2012.

RISHEHA, K. E. A.; AL-SAEEDA, M. A. The impact of IFRS adoption on audit fees: evidence from Jordan. **Accounting and Management Information Systems**. v. 13, n. 3, p. 520-536, 2014.

ROXO, Giovani. **ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES NAS NORMAS DE AUDITORIA À LUZ DO NOVO RELATÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE**. 2016. Disponível em:<<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/168713/001022480.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 07 mar. 2019.

SEGAL, Milton, 2017. ISA 701: Key Audit Matters - An exploration of the rationale and possible unintended consequences in a South African, “**Journal of Economic and Financial Sciences**”. Vol 10 (2). Disponível em: <https://doi.org/10.4102/jef.v10i2.22>. Acesso em 30/02/2019.

## **IMPACTO DO NOVO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES NOS HONORÁRIOS DOS AUDITORES DO BRASIL.**

Fernanda Luana Pereira De Mesquita<sup>1</sup>  
Lorena Costa de Oliveira Mello<sup>2</sup>

### **RESUMO**

A adoção do novo Relatório dos auditores independentes, que tem como objetivo melhorar sua qualidade informacional, acarretou em novas exigências de divulgação, principalmente quanto aos principais assuntos de auditoria que envolvem as áreas de riscos e procedimentos executados. Neste contexto, o objetivo deste estudo é analisar o impacto da adoção do Novo Relatório dos auditores independentes nos honorários dos auditores do Brasil nas 100 maiores e melhores empresas por valor de mercado da Revista Exame 2017 no período de 2014 a 2017. Para tanto, realizou-se uma pesquisa descritiva, bibliográfica, documental e de cunho quantitativo e qualitativo utilizando a análise de dados em painel com as variáveis: Honorários de Auditoria; Adoção do Novo Relatório de Auditoria; Tamanho da Empresa; Tipo de Relatório de Auditoria; Tipo de Firma de Auditoria; Comitê de Auditoria; e Setor Econômico. Por meio da análise de dados em painel, os resultados da pesquisa demonstraram, no período analisado, que a adoção do Novo relatório de auditoria não influenciou significativamente os honorários dos auditores independentes no Brasil. Constatou-se ainda que as demais variáveis: Tamanho da Empresa, Tipo de Firma de Auditoria, Tipo de Relatório de Auditoria e Setor Econômico demonstraram ter uma relação estatisticamente significativa com a variável dependente Honorários de Auditoria. Por fim a variável Comitê de Auditoria não apresentou relação significativa com os honorários de auditoria.

**Palavras-chave:** Novo Relatório de auditoria. Honorários de auditoria. Tipo de firma de auditoria. Tipo de relatório de auditoria. Tamanho da empresa.

### **ABSTRACT**

The adoption of the new Independent Auditors' Report, which aims to improve its informational quality, has resulted in new disclosure requirements, especially regarding the main audit matters involving the risk areas and procedures performed. In this context, the objective of this study is to analyze the impact of the adoption of the New

<sup>1</sup> Graduada, contábeis, aluna, fernandah.luana@hotmail.com

<sup>2</sup> Mestre, contábeis, professor, lorena.costa@plauditores.com.br

Report of Independent Auditors on Brazilian Auditors' Fees on the 100 Largest and Best Companies by Market Value of Exame Magazine 2017-2014. A descriptive, bibliographical, documentary and quantitative and qualitative research was performed using panel data analysis with the following variables: Audit Fees; Adoption of the New Audit Report; Company size; Audit Report Type; Audit Firm Type; Audit committee; and Economic Sector. Through panel data analysis, the survey results showed, during the period analyzed, that the adoption of the New Audit Report did not significantly influence the fees of independent auditors in Brazil. It was also found that the other variables: Company Size, Type of Audit Firm, Type of Audit Report and Economic Sector showed to have a statistically significant relationship with the dependent variable Audit Fees. Finally, the Audit Committee variable was not significantly related to audit fees.

**Keywords:** New audit report. Audit fees. Type of audit firm. Audit report type. Company size.

## 1 INTRODUÇÃO

A auditoria independente desempenha um papel fundamental no funcionamento do mercado, uma vez que sua finalidade é aumentar o grau de confiabilidade e credibilidade nas demonstrações contábeis por parte dos seus usuários. É através da verificação, conferência, análise, avaliação e principalmente da comunicação dos resultados alcançados, que os auditores expressam sua opinião através da emissão de um relatório sobre as demonstrações contábeis, onde certificam que foram elaboradas em aspectos relevantes e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Legislação específicas aplicáveis (LINS, 2017).

Conforme as exigências da NBC TA 200 (R1) (2016), a opinião do auditor deve ter segurança suficiente em relação às demonstrações contábeis da empresa, a fim de que estas estejam asseguradas de que as demonstrações contábeis espelham a realidade financeira da empresa e atendem aos requisitos exigidos pela norma.

Entretanto, devido a escândalos financeiros, envolvendo grandes empresas como, Enron, Word.com, Xerox, Parmalat, entre outros, essas atividades passaram a ser questionadas (MELLO, 2017). Passou-se então a ser exigido, pelos *stakeholders*, mais qualidade informacional no relatório dos auditores de forma que o

mesmo apresente mais informações sobre a empresa, áreas de riscos identificadas, procedimentos executados pelos auditores, possibilitando que os auditores gerassem informações úteis para a tomada de decisão dos investidores (SOARES, 2017).

Para atender essa nova demanda dos *stakeholders*, o *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB) fez alterações nos relatórios de auditoria, com o intuito de que estes tivessem mais informações úteis para os agentes de mercado de capital.

Seguindo a tendência mundial, no Brasil, o Conselho Federal de Contabilidade – CFC aprovou, em 04 de julho de 2016, alterações nas Normas Técnicas de Auditoria – NBC TA 560, 700, 705, 706, 720 e a criação da NBC TA 701, com mudanças relativas ao relatório dos auditores, com vigor para os exercícios sociais findos a partir de 1º de janeiro de 2016.

As normas aprovadas sobre os relatórios não alteraram o escopo do trabalho do auditor independente, apenas aumentaram o nível de divulgação e transparência sobre o seu trabalho, através de um detalhamento mais aprofundado das responsabilidades dos auditores e da administração, juntamente com a governança corporativa, a análise e julgamento sobre a continuidade operacional das empresas e, para as entidades listadas, a divulgação dos principais assuntos de auditoria tratados durante a execução da auditoria (ROCHA, 2016).

Uma das principais preocupações comumente manifestada pelos auditores associados ao IBRACON é que a adoção do novo relatório de auditoria e a comunicação dos principais assuntos de auditoria possam impactar o custo dos honorários com o serviço de auditoria, devido a maior interação e envolvimento de níveis de maior senioridade, e maior quantidade de horas de reuniões com a administração para discussão dos assuntos de auditoria (COSCODAI; 2016).

Na mesma linha de raciocínio, Hay, Knechel e Wong (2006) afirmam que adoção do novo relatório dos auditores, poderá gerar um esforço adicional dos auditores, na divulgação dos novos requisitos exigidos pela norma, podendo resultar em mais trabalhos, devido ao aumento do risco de auditoria. Isto porque, espera-se que serão necessárias mais horas de reuniões entre a auditoria, a governança corporativa e a Administração da entidade, para entendimento e alinhamento dos principais assuntos de auditoria, identificados pelo auditor.

Diante o disposto anteriormente este estudo busca responder ao seguinte problema: Qual o impacto da adoção do Novo Relatório dos Auditores Independentes nos Honorários dos Auditores independentes do Brasil?

Este trabalho tem como objetivo geral analisar o impacto da adoção do Novo Relatório dos auditores independentes nos honorários dos auditores do Brasil do período de 2014 a 2017.

Neste trabalho, pretende-se estudar o novo relatório dos auditores tendo como foco os impactos que poderão ser causados no custo da auditoria independente no Brasil. Sua contribuição reside em preencher uma lacuna na pesquisa sobre o tema, já que se vem estudando o novo relatório dos auditores sobre outras óticas, como descrito acima. Espera-se que este trabalho contribua também para o entendimento de como as exigências de divulgação por meio de órgãos reguladores influenciam o custo da auditoria.

Além disso, contribui para os auditores independentes das empresas de auditoria refletirem sobre a forma de expressar suas opiniões e da percepção dos impactos causados nos usuários das demonstrações contábeis.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

A seção a seguir discorre sobre a auditoria independente, onde apresenta a definição, o papel e os objetivos relacionados ao relatório de auditoria.

### **2.1 Auditoria**

De acordo com o NBC TA 200 (R1) (2016), o auditor tem como objetivo expressar sua opinião a partir da emissão de um relatório, ao qual analisa se as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as exigências e normas de auditoria, a fim de que o auditor tenha capacidade de formar sua opinião com relevância suficiente para que se tenha confiança e segurança perante as informações geradas para os usuários das demonstrações contábeis.

A auditoria independente tem o papel essencial de assegurar aos acionistas e *stakeholders* da entidade, de que as demonstrações financeiras da empresa estão em conformidade com a veracidade e adequacidade dos números da contabilidade, garantindo que estas estejam protegidas de alterações significativas as quais possam impactar na real situação da empresa (BORTOLON; SARLO NETO; SANTOS, 2013).

Para Ojo (2008), o principal objetivo de uma auditoria é fornecer aos acionistas uma garantia independente de que as demonstrações financeiras foram adequadamente preparadas pelos administradores, fornecendo aos acionistas confiança na elaboração das contas anuais. A realidade e percepção do auditor a independência é fundamental para a confiança do público. Confiança essa, que advém da credibilidade das opiniões e relatórios prestados pelos auditores em relação às auditorias financeiras.

Bortolon, Sarlo Neto e Santos (2013) evidenciam que o objetivo principal da auditoria é assegurar aos envolvidos e interessados nos relatórios financeiros, que estes são elaborados de forma precisa e em conformidade com a veracidade da empresa, a qual comprova a importância de a auditoria ser realmente independente, sendo que esta não tenha associação alguma com a empresa auditada.

Conforme Matos, Martins e Macedo (2016), o auditor independente desempenha o papel de um dos intermediários informacionais diante da administração da empresa auditada e os usuários externos das demonstrações financeiras, minimizando assim o conflito de agência existente nessa relação.

## **2.2 Relatório de Auditoria x Principais assuntos de auditoria**

De acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TA 700 (2016), o Relatório de Auditoria é o resultado final do trabalho produzido pelo auditor e tem os seguintes objetivos: a) formar uma opinião sobre as demonstrações contábeis com base na avaliação das conclusões alcançadas pela evidência de auditoria obtida; e b) expressar claramente essa opinião por meio de relatório por escrito.

Os requisitos desta norma têm como finalidade, possibilitar a igualdade entre a necessidade de conformidade do relatório do auditor e a necessidade de melhorar a qualidade do relatório do auditor ao transmitir informações mais relevantes para os usuários. Deste modo, quando a auditoria é conduzida de acordo com as normas devidas, esta proporciona credibilidade em mercados globalizados, visto que as tornam mais prontamente identificáveis, ajuda a oportunizar a melhor compreensão dos usuários e a identificar circunstâncias incomuns quando elas ocorrem (NBC TA 700, 2016).

Dentre as principais Normas que fundamentam o relatório de auditoria, dispõe-se as NBC TA: 700 (formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis), 701 (comunicação dos principais

assuntos de auditoria no relatório do auditor independente), 705 (modificações na opinião do auditor independente), 706 (parágrafos de ênfase e parágrafos de outros assuntos no relatório do auditor independente) e 260 (comunicação com os responsáveis pela governança).

De acordo com a NBC TA 701 (2016), é abordada a exigência sobre a comunicação dos principais assuntos de auditoria. Essa exigência agregou ao trabalho do auditor maior transparência, tornando o relatório de auditoria mais informativo. Devido à comunicação dos principais assuntos de auditoria, foram fornecidas aos usuários das demonstrações contábeis, informações adicionais, que discorrem sobre os assuntos considerados de maior significância, aos quais possibilitaram o melhor entendimento dos assuntos considerados de maior importância conforme o julgamento da auditoria.

A NBC TA 701 (2016), acrescenta que a comunicação desses principais assuntos de auditoria, pode auxiliar os usuários a compreender melhor a entidade e os setores que envolvam julgamento significativo da administração nas demonstrações contábeis auditadas, como também pode oferecer uma base para o alcance de informações complementares, juntamente com a administração e com os responsáveis pela governança em meio aos assuntos correlacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada.

A NBC TA 570 (2016), também trata de exigências requeridas na emissão do Novo Relatório de auditoria, uma vez que trata das responsabilidades do auditor independente, na auditoria de demonstrações contábeis em relação à continuidade operacional das empresas.

Conforme a base contábil de continuidade operacional, as demonstrações contábeis são elaboradas fundamentadas no propósito de que a entidade está operando e continuará a operar em um futuro previsível. Deste modo, as demonstrações contábeis para fins gerais são desenvolvidas utilizando-se a base contábil de continuidade operacional, a não ser que a administração objetive extinguir a entidade ou suspender as operações. Quando o uso desta base contábil é apropriado, os ativos e passivos são registrados tendo em vista que a entidade conseguirá cumprir seus ativos e quitar seus passivos no decorrer normal das atividades (NBC TA 570, 2016).

Com relação ao parágrafo anterior, por meio da base contábil de continuidade, as responsabilidades do auditor, são as de adquirir evidência de

auditoria apropriada e suficiente em conformidade com o uso desta pela administração, através da elaboração das demonstrações contábeis e comprovar se existe dúvida considerável quanto à capacidade de continuidade operacional da entidade. Essas responsabilidades irão existir, mesmo que a estrutura de relatório financeiro não inclua a exigência nítida para que a administração faça avaliação particular sobre a continuidade operacional (NBC TA 570, 2016).

Outra norma que passou a ter exigência foi a NBC TA 260 (R2) (2016), que discorre sobre a responsabilidade do auditor independente perante a comunicação para com os responsáveis pela governança na auditoria das demonstrações contábeis. Ainda que esta norma seja aplicada para estrutura de governança ou do tamanho da entidade, são aplicadas opiniões particulares mediante comprometimento de todos os responsáveis pela governança na administração da empresa.

Sabendo-se que a relação entre os usuários das empresas contém assimetria informacional, de acordo com Gotti *et al* (2012), entende-se que a forma de como são precificados os serviços dos auditores, têm-se a oportunidade de avaliar os principais fatores por meio da interferência de pessoas que têm acesso às informações, onde são avaliados a complexidade e o risco das demonstrações financeiras auditadas.

Hay, Knechel e Wong (2006) apontam que a maior parte das variáveis relacionadas ao tamanho, complexidade, riscos e fatores de controle, se correlacionam consideravelmente com os honorários de auditoria. Assim, o controle interno bem estruturado pode influenciar na escolha da empresa de auditoria (*Big four* ou não *Big four*), uma vez que pode diminuir as complexidades dos serviços de auditoria aos quais podem acarretar em menos horas de trabalho e reduzir os honorários pagos aos auditores independentes.

Entretanto, Hay, Knechel e Wong (2008) declaram que novas exigências de auditoria podem resultar em maior risco de auditoria, visto que são dedicadas maior quantidade de horas dos auditores para a execução dos trabalhos. Deste modo, mediante a obrigatoriedade dos novos requisitos solicitados, se tornam fundamentais mais horas de reuniões com acionistas, diretores, administradores e gerentes de auditoria para a compreensão dos trabalhos realizados pela auditoria.

Deste modo, Castro, Peleias e Silva (2015, p. 262) declaram que: “A auditoria terá valor na medida em que os usuários das demonstrações contábeis

acreditarem que o auditor é capaz e que não irá omitir ou selecionar propositalmente quais achados devem ser reportados”. Sendo assim, o valor de uma auditoria está relacionado à compreensão dos usuários das demonstrações auditadas, mediante a competência do auditor em desvendar possíveis erros e irregularidades e divulgá-los corretamente.

Conforme Gotti *et al* (2012, p. 4), “Segundo os padrões atuais de auditoria, o auditor deve relatar distorções relevantes devido a erro ou fraude”. Por meio deste, a auditoria passa a ter mais responsabilidade e dedicar mais esforço nas áreas consideradas de maior risco, a fim de que sejam coletadas todas informações relevantes sobre os riscos e que estes sejam demonstrados no relatório de auditoria de forma que seja expressa a real situação da empresa auditada.

Do mesmo modo que, a importância da empresa auditada entender os fatores que influenciam na formação dos preços dos serviços, além de ajudar os organizadores a adotar medidas que possam diminuir parte das despesas (que muitas vezes são bastante elevadas), também servem para que se tenham indicadores de como as empresas de auditoria estão avaliando o risco e complexidade das entidades auditadas e as questões de independência do auditor (GOTTI *et al* 2012).

Na literatura científica, os estudos que abordam o novo relatório dos auditores se concentram em discussões conceituais sobre as alterações propostas pelo normativo (MENDES; MARTINS, 2014; QUEL, 2017), as teorias acerca do processo de auditoria e sua relação com a opinião expressa no relatório de auditoria (LUCCAS, 2015), as discussões teóricas sobre a responsabilidade do auditor e sua relação com o *audit expectation gap* (STERZECK, 2017; ABONAWARA, 2016), a relação do novo relatório com a qualidade de auditoria (ISLAM, 2016), e por último a relação do novo relatório com o comitê de auditoria (REID, 2015).

## **2.4 Estudos Empíricos Anteriores**

De acordo com estudos relacionados com os honorários dos auditores no Brasil, Hallak e Silva (2012) tiveram como objetivo, identificar os fatores com influência na determinação de gastos com serviços por parte das empresas abertas no mercado brasileiro. Foram encontrados resultados que sugerem que os custos de auditoria e de consultoria têm grande relação com os fatores que compõem uma empresa de grande porte, onde é avaliada a qualidade da governança corporativa e também com o fato de a empresa de auditoria ser uma *Big Four*.

Kim e Kim (2013) apontam que na Coréia, as melhores empresas pagam taxas de auditoria mais elevadas em relação às exigências financeiras, tornando a auditoria mais completa. Ainda consideram que as diferenças na qualidade de auditoria estão relacionadas a uma *Big Four*. Dessa forma, os auditores mencionados demonstram em suas pesquisas que a responsabilidade social corporativa desempenhada com qualidade e o elevado índice de governança corporativa acarretam em menos esforço do auditor, reduzindo positivamente os riscos de auditoria.

Em estudo realizado por Reid (2015) foi examinado empiricamente se os requisitos do novo comitê de auditoria e o relatório do auditor satisfazem o benefício pretendido de fornecer mais informações às partes interessadas. Em seus resultados, constata-se que o comitê de auditoria adicional e as divulgações dos auditores estão associadas a uma redução significativa na assimetria de informação, representado por maior volume de negociação anormal e menores spreads de compra e vendas anormais.

Estudos realizados por Luccas (2015) avaliaram o modelo de estimação da opinião do auditor independente à luz das teorias de qualidade da auditoria e da contabilidade, visando identificar se a opinião do auditor é previsível. Foi detectada nos resultados a influência de indicadores na opinião do auditor independente, fatores estatisticamente significantes, como a influência sobre a opinião do auditor independente possui comportamento como delineado no constructo das variáveis independentes desta pesquisa.

Pesquisa realizada por Roxo (2016) teve como objetivo, evidenciar as principais alterações no relatório de auditoria independente. Foi evidenciado que a necessidade da globalização da informação ofereceu mais transparência e confiança aos usuários e estas necessidades se fizeram presentes devido à convergência das normas brasileiras de contabilidade às normas internacionais.

Estudos realizados por Kaveski e Cunha (2016) tiveram como objetivo verificar os fatores determinantes dos honorários de auditoria em 83 empresas listadas no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, no período de 2010 a 2011 e puderam concluir que o tamanho e a alavancagem das empresas são fatores fundamentais para explicar os honorários de auditoria das empresas do Novo Mercado, uma vez que, quanto maior for o tamanho da empresa e menor a sua alavancagem, maiores serão os honorários dos auditores independentes.

Borges, Nardi e Silva (2016) tiveram como objetivo identificar as variáveis determinantes dos honorários da auditoria pagos pelas companhias brasileiras de capital aberto no período de 2010 a 2014. Os resultados mostraram a relação positiva e considerável na remuneração dos honorários com o tamanho da empresa auditada, visto que se levado em consideração, acarretará em mais risco e complexidade, demandando mais horas de serviço dos auditores.

Pesquisas realizadas por Sterzeck (2017) tiveram como objetivo identificar a existência do *audit expectation gap* - AEG de razoabilidade nas decisões de litígios nos quais as empresas de auditoria apresentam como polo passivo. Os resultados encontrados, estão de acordo com o resultado indicado pela literatura internacional (PORTER, 1990), especificamente, atingindo as principais expectativas que envolvam o AGE dos auditores independentes.

Conforme pesquisas mencionadas acima, estudou-se o relatório de auditoria sob uma vertente e custos de auditoria sob outra vertente. Entretanto, nenhum trabalho teve o objetivo de investigar a influência do relatório de auditoria no custo de auditoria, justificando-se, dessa forma, a realização do presente estudo.

### 3 MÉTODOS

A população desta pesquisa é constituída pelas 100 maiores e melhores empresas por valor de mercado da Revista Exame no ano de 2017. Desta população, saíram 16 empresas por não divulgarem as informações necessárias para as devidas análises, ficando uma amostra final de 84 empresas para o estudo. A escolha destas empresas se dá pelo fato de serem consideradas as maiores empresas do Brasil, as quais possuem alto nível de divulgações e transparência em suas demonstrações contábeis.

Para realização da pesquisa, os dados foram coletados para os anos de 2014 a 2017, e a amostra da pesquisa segregada em dois momentos: i) 2014 a 2015: período anterior ao Novo Relatório de Auditoria; ii) 2016 a 2017: período posterior a adoção do Novo Relatório de Auditoria.

Para atender os objetivos do estudo, serão estabelecidas variáveis que foram utilizadas em estudos anteriores por outros autores conforme está exposto no quadro 2.

Deste modo, será realizada uma regressão logística com o seguinte modelo econométrico:

$$\text{Hn.AUD} = \beta_0 + \beta_1 \text{A.N.R.A} + \beta_2 \text{T.E} + \beta_3 \text{T.R.A} + \beta_4 \text{T.F.A} + \beta_5 \text{C.A} + \beta_6 \text{S.E} + \varepsilon$$

Onde:

**Hn.AUD:** Honorários de Auditoria; **A.N.R.A:** Adoção do Novo Relatório de Auditoria; **T.E:** Tamanho da Empresa; **T.R.A:** Tipo de Relatório de Auditoria; **T.F.A:** Tipo de Firma de Auditoria; **C.A:** Comitê de Auditoria; **S.E:** Setor Econômico.

Quadro 2 – Variáveis da pesquisa

Variável Dependente	Descrição	Coleta	Estudos Anteriores
Honorários de Auditoria (Hn.AUD)	Valor total de Honorários de Auditoria.	Relatório de Referências	Hallak e Silva (2012); Jaramillo, Brenau e Grima (2012) e Kim (2013).
Variáveis Independentes	Descrição	Coleta	Estudos Anteriores
Adoção do Novo Relatório de Auditoria (A.N.R.A)	Variável Dummy, sendo 0 (zero) para o período anterior a adoção (2014 a 2015) e 1 (um) para o período posterior a adoção (2016 a 2017).	Relatório dos Auditores Independentes	Gotti <i>et al</i> (2012); Hay, e Munhoz <i>et al</i> (2014).
Tamanho da Empresa (T.E)	Valor total do Ativo.	Demonstrações Contábeis	Hallak e Silva (2012); Jaramillo, Brenau e Grima (2012) e Kim (2013).
Tipo de Relatório de Auditoria (T.R.A)	0 (zero) para Relatórios com modificações e 1 (um) para Relatórios sem modificações.	Relatório dos Auditores Independentes	Jaramillo, Brenau e Grima (2012); Gotti <i>et al</i> (2012)

Tipo de Firma de Auditoria (T.F.A)	0 (zero) para empresas <i>Big Four</i> e 1 (um) para empresas não <i>Big Four</i> .	Relatório de Referências	Hallak e Silva (2012) e Castro, Peleias e Silva (2015).
Comitê de Auditoria (C.A)	0 (zero) para empresas que não possuem e 1 (um) para empresas que possuem.	Relatório de Referências	Jaramillo, Brenau e Grima (2012) e Cunha, Brighenti e Degenhart (2014).
Setor Econômico (S.E)	0 (zero) para Setores Regulados e 1 (um) para Setores não Regulados.	B3	Silva <i>et al</i> (2009) e Alexandre, Mello e Araújo (2015).

Fonte: Elaborado pela autora

Após coleta, os dados foram tabulados no Excel. Adicionalmente a variável Honorários de auditoria foi tratada com o intuito de retirar o efeito da inflação ao longo dos anos. Para isso utilizou-se o Índice Nacional de Consumidor Amplo – IPCA

Como forma de analisar o impacto da adoção do novo relatório dos auditores, tendo como métrica o custo e a qualidade de auditoria foram utilizadas as seguintes técnicas: análise de conteúdo, estatística descritiva e, por fim, será aplicada regressão logística com dados dispostos em painel, método que conferirá melhor controle sobre características não observadas, uma vez que comporta maior número de variáveis explanatórias, e, assim, garante a construção de um modelo que trará maior qualidade à explicação da oscilação da variável dependente (WOOLDRIDGE, 2012).

A análise de conteúdo, segundo Cervo e Bardin (1996) é conceituada como um “conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores que permitam a inferência de conhecimentos destas mensagens”. Tal técnica será utilizada para se fazer a identificação dos principais assuntos de auditoria divulgados nos relatórios dos auditores.

Fávero (2009) estabelece que a regressão logística é uma técnica multivariada de dependência destinada a identificar as variáveis mais significativas, para a previsão da ocorrência de determinado evento de interesse, provendo, inclusive, a probabilidade de sua ocorrência.

### 3.1 Hipóteses

A variável dependente Honorários de auditoria foi abordada afim de que seja avaliado se o seu resultado é influenciado pelas variáveis independentes.

Dentre as variáveis independentes utilizadas para o estudo, a priori, tem-se a variável Adoção do Novo Relatório de Auditoria. Estudos anteriores realizados por

Hay, Knechel e Wong (2006) apontam que pode ser gerado um esforço adicional dos auditores devido às novas exigências, podendo acarretar em mais trabalhos em decorrência do aumento de risco, aos quais envolvem mais horas de reuniões entre a auditoria e administradores, além de aumentar o custo de auditoria, também aumenta o custo dos profissionais envolvidos nas reuniões, como sócios, diretores e gerentes. Além disso, Gotti *et al* (2012) argumentam que com a inclusão dos principais assuntos de auditoria, questões críticas identificadas podem deixar os usuários dos relatórios com a impressão de que a auditoria passou mais tempo e esforço nesses assuntos e, portanto, possíveis distorções encontradas, podem responsabilizar o auditor, aumentando o risco de litígios para a auditoria. Com base nesses argumentos, levanta-se a seguinte hipótese:

**H0. A Adoção do Novo Relatório de Auditoria influencia positivamente no valor dos honorários de auditoria.**

Estudos anteriores sugerem que o tamanho da empresa, medida pelo total do ativo, é um fator determinante nos honorários de auditoria (HALLAK; SILVA, 2012; CUNHA; BRIGHENTI; DEGENHART, 2014; BORGES; SILVA; NARDI, 2016). Espera-se que quanto maior a empresa auditada, mais complexo será o serviço de auditoria a ser executado, exigindo, assim, mais horas de serviço pelas firmas de auditoria. (HALLAK; SILVA, 2012). Com base nestes argumentos, infere-se que:

**H1. O tamanho da empresa avaliado pelo ativo total influencia positivamente no valor dos honorários de auditoria.**

Tipo de relatório de auditoria é uma variável estudada em outras pesquisas para avaliar a qualidade do serviço de auditoria prestado (JARAMILLO; BENAU; GRIMA, 2012; DA CUNHA; BRIGHENTI; DEGENHART, 2014). A teoria indica que as empresas que possuam alguma modificação em seus relatórios de auditoria necessitaram de uma maior especialização dos auditores, a fim de que fossem constatadas as modificações e, dessa forma, maiores honorários. (JARAMILLO; BENAU; GRIMA; KIM *et al.*, 2012). Mediante disposto acima, define-se a seguinte hipótese:

**H2. O tipo de relatório de auditoria com modificações influencia positivamente no valor dos honorários de auditoria.**

Pesquisas anteriores asseveram que, o custo com honorários de auditoria também está relacionado ao tamanho da firma de auditoria escolhido pelo cliente (JARAMILLO; BENAU E GRIMA, 2012; MUNHOZ *et al.*, 2014). As empresas de

auditoria que possuem maior nível de expertise (*Big four*) têm significativa influência no custo de auditoria, pois, consideram o risco de perder a reputação quando incorrem em algum erro e, portanto, têm um incentivo a mais para realizar um trabalho de qualidade (DEANGELO, 1981). Com base nesses argumentos, infere-se:

**H3. O tipo de firma de auditoria, considerado *Big Four*, influencia positivamente no valor dos honorários de auditoria.**

A presença do Comitê de auditoria aponta que o trabalho dos auditores será simplificado, posto que, o cliente possui um setor de controle interno, o qual visa assegurar a integridade e a efetividade da gestão da empresa (CUNHA; BRIGHENTI; DEGENHART, 2014). Reforçando essa teoria, estudos realizados por Cunha, Brighenti e Degenhart (2014) afirmam que a presença deste órgão na estrutura de governança corporativa da empresa pode influenciar na determinação dos honorários dos auditores independentes. Com base nestas teorias, foi definida a seguinte hipótese:

**H4: A presença do Comitê de Auditoria influencia negativamente no valor dos honorários de auditoria.**

Estudos realizados anteriormente apontam que as empresas dos setores regulados, demonstram menos irregularidades e inconformidades em seus relatórios de auditoria, isto por serem mais normatizadas das que as demais empresas e sofrerem pressão para prestarem contas aos seus órgãos reguladores, além de cumprirem as exigências impostas pela CVM. Dessa forma exigiria menos tempo de trabalho dos auditores independentes nas suas análises, podendo influenciar na determinação dos honorários dos auditores (ALEXANDRE; MELLO; ARAÚJO, 2015). Nestes contextos define-se a hipótese abaixo:

**H5: O setor econômico regulado influencia negativamente no valor dos honorários de auditoria.**

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Tabela 1 expõe a análise descritiva dos Honorários de auditoria e do tamanho da empresa mensurado pelo total do ativo por ano.

Tabela 1 - Estatística descritiva dos honorários de auditoria e do tamanho da empresa (R\$ Mil)

Descrição	2014	2015	2016	2017
<b>Honorários</b>				
Média	4.421	4.766	5.167	4.464

<b>Mínima</b>	39	150	114	34
<b>Máxima</b>	59.654	74.156	71.615	65.906
<b>Desvio Padrão</b>	8.433	11.016	12.267	9.207
<b>Tamanho da Empresa – Ativo</b>				
<b>Média</b>	88.222.278	95.003.381	128.262.890	134.323.771
<b>Mínima</b>	796.509	853.948	1.751.446	1.049.899
<b>Máxima</b>	1.278.136.948	1.388.864.529	1.387.215.686	1.434.969.000
<b>Desvio Padrão</b>	264.629.756	258.651.346	342.324.438	354.713.342

Fonte: Elaborada pela autora

Observa-se nos dados listados na Tabela 1 que os Honorários dos auditores tiveram um aumento discreto em média de 1% entre os anos de 2014 a 2017. As médias dos honorários vêm apresentando um crescimento de 7,8% de 2014 a 2015 e 8% de 2015 a 2016, entretanto destaca-se a variação negativa ocorrida no exercício de 2016 para 2017 de -13,6%. Intuitivamente, tal resultado demonstra que os honorários de auditoria apresentaram uma redução após o período de adoção do novo relatório dos auditores independentes.

Verifica-se ainda que em relação aos honorários mínimos e máximos seguiram a mesma tendência das médias apresentando ao longo do período estudado. Em relação ao desvio padrão também apresentou aumento ao longo do período analisado, o que demonstra aumento na variabilidade dos números em relação à média, com exceção do exercício de 2017 que apresentou uma diminuição seguindo a mesma tendência da média.

Em relação ao tamanho da empresa, mensurado pelo total do ativo, verifica-se que houve aumento no decorrer dos anos. O aumento da média entre 2014 e 2017 foi de 52,3%. Observa-se que o período que apresentou maior variação na média foram 2015 e 2016, em torno de 35% e o menor crescimento apresentado foi no período de 2016 a 2017 com 4,7%. Observa-se que a mínima, máxima e desvio padrão, também tiveram aumento entre os anos de 2014 a 2017, seguindo a mesma tendência da média.

A Tabela 2 demonstra a estatística descritiva das variáveis *Dummy* do estudo.

Tabela 2 - Estatística descritiva das variáveis *Dummy*

Descrição das Variáveis		2014		2015		2016		2017	
		Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%
Tipo de Relatório de Auditoria	Com Modificações	2	2	4	5	2	2	1	1
	Sem Modificações	82	98	80	95	82	98	83	99
Tipo de Firma de Auditoria	Big Four	81	96	80	95	81	96	81	96
	Não Big Four	3	4	4	5	3	4	3	4

<b>Comitê de Auditoria</b>	<b>Possui</b>	51	61	53	63	56	67	57	68
	<b>Não Possui</b>	33	39	31	37	28	33	27	32

Fonte: Elaborada pela autora

Em relação ao tipo de relatório de auditoria, percebe-se que durante o período do estudo 98% das empresas apresentaram relatórios de auditoria sem opinião modificada. Tal resultado pode ser explicado pelo fato das empresas pesquisadas compreenderem as maiores empresas brasileiras, que devem possuir um alto nível de organização, de boas práticas gerenciais, de controle interno, de governança corporativa e atendimento as práticas contábeis, não apresentando inconformidades nos seus relatórios contábeis. Este resultado está em consonância com os achados dos estudos realizados por Beck, Franz e Cunha (2015), constataram que as maiores empresas brasileiras não possuíam opinião modificada no relatório do auditor independente.

Ainda sobre o tipo de relatório de auditoria, ressalta-se que o ano de 2015 apresentou 5% das empresas com relatórios de auditoria com opiniões modificadas. Destaca-se ainda, que este resultado foi encontrado em relatórios de empresas enquadradas no setor econômico de Utilidade pública. Algumas dessas modificações estão nos relatórios das seguintes empresas: i) Eletrobrás e a ressalva está relacionada à fraude da Lava Jato e ii) Rede Energia e sua Controlada Energisa, que possuem créditos a receber do Governo do Estado de Tocantins e não apresentou documentação suporte que demonstrassem a valorização e condições de realização desse ativo.

No tocante ao tipo de firma de auditoria, constata-se que nos períodos de 2014 a 2017 as empresas do estudo foram auditadas em sua maioria por firmas de auditoria classificadas como *Big Four*, em média entre 95% e 96%. Tal achado corrobora o resultado do estudo de Cunha *et al* (2018) que identificaram que as maiores companhias de capital aberto tendem a procurar as firmas líderes mundiais de auditoria, pela necessidade de uma chancela internacional nas suas demonstrações contábeis.

Quanto a variável Comitê de auditoria, observa-se um aumento no número de empresas com Comitê em todos os anos estudados, em média de 12% no período de 2014 a 2017. Este resultado está em linha com estudos realizados por Hallak e Silva (2012); Jaramillo; Benau; Grima (2012) e Cunha; Brighenti; Degenhart (2014), que identificaram um aumento na presença do Comitê de auditoria nas empresas brasileiras nos últimos anos. Ressalta-se que o comitê de auditoria tem como objetivo

assegurar a integridade e a tempestividade das informações financeiras, bem como os interesses de acionistas e outros *stakeholders*. O resultado identificado nesse estudo demonstra que as empresas da amostra estão empenhadas em melhorar a qualidade das informações contábeis reportadas para o mercado.

Dando continuidade as análises, para atender ao objetivo do estudo, aplicou-se o modelo de dados em painel (Mínimos Quadrados Ordinários - MQO) com as informações coletadas na pesquisa. Posteriormente foi efetuado o teste de estimador de efeitos fixos. Depois, realizou-se o teste de Breusch-Pagan, com o objetivo de indicar se o modelo *pooled* é mais apropriado perante o modelo de efeitos aleatórios. Por fim, efetuou-se o teste de Hausman, que compara a consistência e eficiência entre os modelos de efeitos aleatórios e efeitos fixos. Com o processamento dos testes de diagnóstico de painel identificou-se que os modelos *pooled* e de efeitos aleatórios são mais apropriados, assumindo-se assim o modelo de efeitos aleatório como o mais adequado, o qual apresentou um *p-value* de 0,0001 no teste de Hausman. Dessa forma, após a indicação do melhor modelo para esta pesquisa, processou-se o modelo de efeitos aleatório com o objetivo de analisar o impacto da adoção do Novo Relatório dos auditores independentes nos honorários dos auditores do Brasil do período de 2014 a 2017.

A Tabela 3 demonstra o resultado da regressão e do modelo utilizado no estudo.

**Tabela 3 - Coeficientes do modelo de efeitos aleatórios para as variáveis da pesquisa**

<b>Variável</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Sig</b>
Constante	7,490	0,000*
Adoção do Novo Relatório de Auditoria	0,091	0,038
Tamanho da empresa	0,456	0,000*
Tipo de relatório	-0,498	0,003*
Tipo de firma	0,949	0,002*
Comitê de Auditoria	0,091	0,610
Setor Econômico (regulação)	-0,018	0,004*
N	336	
Teste F	23,288	
Sig	0,001*	
R <sup>2</sup>	0,276	
R <sup>2</sup> -Ajustado	0,264	
Efeito do Painel	Aleatório	
* Significativo a 5%		

Fonte: Elaborada pela autora

Os resultados demonstram que o modelo proposto pôde ser utilizado, em virtude de ser significativo ao nível de 1%. Levando-se em consideração os valores do R2 overall, o qual sinaliza os níveis de adequação dos modelos fixos da amostra como um todo, nota-se que 26 % da variabilidade dos honorários de auditoria é explicada pelas variáveis independentes (adoção do novo relatório de auditoria, tamanho da empresa, tipo de relatório de auditoria, tipo de firma de auditoria, tamanho da empresa e comitê de auditoria). Além disso, o valor de F de 23,25 demonstra uma adequação do modelo gerado por ser, convencionalmente, superior a 10.

Conforme resultados do modelo de dados em painel demonstrados na Tabela 5, observa-se que apenas as variáveis Tamanho da empresa, Tipo de Relatório de Auditoria, Tipo de firma de auditoria e Setor econômico tiveram resultados estatisticamente significativo ao nível de 5%. Por fim a variável Comitê de Auditoria não apresentou relação significativa com os honorários de auditoria

Analisando individualmente os resultados das variáveis, constatou-se que não existe uma relação estatisticamente significativa entre a adoção do novo relatório dos auditores e os honorários de auditoria. Tal resultado contraria a hipótese da pesquisa que esperava que a adoção do novo relatório de auditoria, poderiam gerar um esforço adicional dos auditores devido às novas exigências aumentando assim o custo da auditoria.

Pode-se inferir que no ambiente brasileiro alguns fatores econômicos e legais influenciaram o resultado identificado, como por exemplo a crise na economia brasileira que desaqueceu o mercado e levou à drástica redução do consumo, fazendo com que as empresas experimentassem quedas no faturamento e fechamento de balanços com menores lucros ou até prejuízo, impactando nos valores negociados referentes aos honorários de auditoria. Dessa forma, devido à crise e por uma questão financeira e mercadológica as empresas de auditoria não puderam repassar os seus novos custos para os clientes

Entretanto ressalta-se que o resultado do estudo está em consonância com o levantamento identificado por Marek Grabowski, diretor de Política de Auditoria do *Financial Reporting Council (FRC)*, órgão regulador independente do Reino, que identificou que nessa jurisdição não há evidência de aumento nos honorários após a adoção do novo relatório de auditoria. O mesmo argumenta que a atuação dos auditores continua a mesma, o que mudou é a abordagem no documento, isto é, a ênfase na comunicação envolvida.

Quanto ao tamanho das empresas, medido pelo ativo total, verifica-se haver uma relação positiva e significativa, ao nível de significância de 5%, entre o tamanho das empresas e os honorários cobrados pelos serviços de auditoria prestados. Estes resultados estão de acordo com o estudo de Hallak e Silva (2012), que demonstra que quanto maior a empresa auditada, mais complexo será o serviço de auditoria a ser executado, exigindo, assim, mais horas de serviço pelas firmas de auditoria.

O resultado da variável tipo de relatório de auditoria demonstrou ter uma relação significativa com os honorários cobrados pelos serviços de auditoria, ao nível de significância de 5%. Vale ressaltar que, o coeficiente da variável no valor de -0,498 aponta uma relação contrária com a variável dependente do estudo, ou seja, percebe-se que relatórios sem modificações impactam em menores honorários de auditoria, assim como relatório com modificação impactam em maiores custos de auditoria. Deste modo, estudos realizados por Jaramillo, Benau, Grima, Kim *et al.* (2012) indicam que os relatórios com alguma modificação necessitaram de uma maior especialização dos auditores e conseqüentemente, maiores honorários.

Quanto ao Tipo de firma de auditoria verifica-se haver uma relação positiva e significativa, ao nível de 5%, entre o tipo de firma de auditoria (*Big four* e não *Big four*) e os honorários cobrados pelos serviços de auditoria prestados. O que demonstra que as empresas gastam mais com honorários quando contratam um *Big Four* para realizar o serviço, devido à credibilidade que elas possuem no mercado e a qualidade dos serviços prestados e expertise dos seus profissionais (DEANGELO; 1981). Este resultado está em linha com os estudos de Hallak e Silva (2012), Jaramillo, Benau, Grima (2012) e Mello e Valentim (2018).

Posteriormente, demonstra-se o resultado da variável Comitê de Auditoria que não demonstrou ter uma relação significativa com os honorários cobrados pelos serviços de auditoria. Tais resultados corroboram com os resultados do estudo realizado por Mello e Valentim (2018), os quais não encontraram relações significativas dos honorários de auditoria com o comitê de auditoria.

Por último, tem-se o resultado da variável setor econômico (regulação) que demonstrou ter uma relação significativa com os honorários cobrados pelos serviços de auditoria, ao nível de significância de 5%. Tal resultado está em linha com os achados dos estudos de Silva *et al.* (2009) e Alexandre; Mello; Araújo (2015), os quais apontam que as empresas de setores regulados demonstram menos irregularidades

e inconformidades em seus relatórios de auditoria, exigindo menos tempo de trabalho dos auditores independentes em suas análises e por isso influência na determinação dos honorários dos auditores.

## **5 CONCLUSÃO**

Este estudo teve como objetivo analisar o impacto da adoção do Novo Relatório dos auditores independentes nos honorários dos auditores do Brasil nas 100 maiores e melhores empresas por valor de mercado da Revista Exame 2017 no período de 2014 a 2017. Deste modo, foram utilizadas para o estudo as variáveis independentes: Honorários de Auditoria; Adoção do Novo Relatório de Auditoria; Tamanho da Empresa; Tipo de Relatório de Auditoria; Tipo de Firma de Auditoria; Comitê de Auditoria; e Setor Econômico. Para atender ao objetivo do estudo, aplicou-se o modelo de dados em painel com as informações coletadas na pesquisa.

Os resultados da pesquisa demonstram que as variáveis: Tamanho da Empresa, Tipo de Firma de Auditoria, Tipo de Relatório de Auditoria e Setor Econômico demonstraram ter uma relação estatisticamente significativa com a variável dependente Honorários de Auditoria. Entretanto as variáveis Adoção do Novo relatório de auditoria e Comitê de Auditoria não apresentaram relação significativa com os honorários de auditoria

Tal resultado demonstra que a Adoção do novo relatório dos auditores independentes não impactou os honorários dos auditores independentes. Tal resultado contraria a hipótese da pesquisa que esperava que a adoção do novo relatório de auditoria, poderiam gerar um esforço adicional dos auditores devido às novas exigências aumentando assim o custo da auditoria.

Pode-se inferir que tais resultados podem estar influenciados por alguns fatores econômicos e legais vigentes no ambiente brasileiro. Em primeiro lugar, destaca-se a crise na economia brasileira que desaqueceu o mercado e levou à drástica redução do consumo, fazendo com que as empresas experimentassem quedas no faturamento e fechamento de balanços com menores lucros ou até prejuízo, impactando nos valores negociados referentes aos honorários de auditoria. Por último, tem-se o caso da fraude da Lava Jato que influenciou no custo dos honorários de auditoria de algumas empresas da amostra do estudo.

Chama-se atenção para a variável Tipo de Relatório de Auditoria e Setor econômico, que apresentaram relação inversa de -0,498 e -0,018, respectivamente, com a variável dependente, ou seja, as referidas variáveis geraram uma diminuição nos honorários de auditoria.

Como limitação a este trabalho, identificou-se deficiência na divulgação das demonstrações contábeis e relatórios de auditoria no site da B3 e sítios das Companhias, além de questões econômicas e legais como a crise financeira no Brasil, a fraude da Lava Jato e o rodízio das firmas de auditoria que podem estar influenciando o resultado da pesquisa.

Como sugestão para estudos futuros, pode-se destacar a consideração de empresas localizadas em outros países. Pode-se adicionalmente, efetuar a utilização de outra base de dados como a CVM, aumento do período de análise e a utilização de novas variáveis como exemplo: Rodízio de auditoria, Jurisdição e etc.

## REFERÊNCIAS

ABONAWARA, S. The Development of Auditing and the Possible Existence of an Expectation Gap in Libya. **University of Huddersfield Repository**. 2016.

ALEXANDRE, Nayana Oliveira; MELLO, Lorena Costa de Oliveira; ARAÚJO, Paolo Giuseppe Lima de. Inconformidades nos relatórios dos auditores independentes: estudo dos setores regulados e não regulados brasileiros. **XVIII SEMEAD: Seminário sem Administração**, nov. 2015.

BECK, F.; CUNHA, P. R.; FRANZ, L. Honorários de auditoria: uma análise das empresas familiares e não familiares listadas na BM&FBovespa. **Revista Brasileira de Gestão de Negócios**, v. 17, n. 54, p. 720-735, 2015.

BORGES, V. P.; SILVA, R. L. M.; NARDI, P. C. C. Determinantes dos honorários da auditoria independente das empresas brasileiras de capital aberto. **Anais do Anpcont**, Ribeirão Preto, v. 10, 2016.

BORTOLON, Patricia Maria; SARLO NETO, Alfredo; SANTOS, Thaís Barreto. Custos de Auditoria e Governança Corporativa. **Revista Contabilidade e Finanças**, São Paulo, v. 19, n. 61, p.27-36, abr. 2013. USP.

CASTRO, Walther Bottaro de Lima; PELEIAS, Ivam Ricardo; SILVA, Glauco Peres da. Determinantes dos Honorários de Auditoria: um Estudo nas Empresas Listadas na BM&FBOVESPA, Brasil. **Revista Contabilidade & Finanças: USP**, São Paulo, v. 26, n. 69, p.261-273, jul. 2015. Set./out./nov./dez.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A. **Metodologia científica**. São Paulo: Makron Books, 1996

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC. **Comunicação dos principais assuntos de auditoria no relatório do auditor independente.** 2016. 2016/NBCTA701.

\_\_\_\_\_. **Objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria.** 2016. 2016/NBCTA200(R1).

\_\_\_\_\_. **Formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis.** 2016. 2016/NBCTA700.

\_\_\_\_\_. **Continuidade operacional.** 2016. 2016/NBCTA570.

\_\_\_\_\_. **Comunicação com os responsáveis pela governança.** 2016. 2016/NBCTA260R2.

COSCODAI, V. Novo relatório de auditoria e seus impactos. Demonstrações financeiras e sinopses normativa e legislativa: guia 2016/2017/**PricewaterhouseCoopers.** – [26. ed.]-São Paulo: PricewaterhouseCoopers, dez. 2016.

CUNHA, P. R., BRIGHENTI, J. & DEGENHART, L. Fatores que Influenciam os Honorários de Auditoria: análise das empresas brasileiras listadas na BM&FBovespa. **Anais do SemeAd**, São Paulo, SP, Brasil, 2018.

DA CUNHA, P. R.; BRIGHENTI, J.; DEGENHART, L. (2014). Fatores que influenciam os honorários de auditoria: análise das empresas brasileiras listadas na bm&fbovespa. **XVII SEMEAD**. 2014.

GOTTI, Giorgio et al. Managerial Stock Ownership, Analyst Coverage, and Audit Fee. **Journal Of Accounting, Auditing & Finance**. Seogwipo, p. 1-26. jun. 2012.

HALLAK, Rodrigo Telles Pires; SILVA, Andre Luiz Carvalho da. Determinantes das Despesas com Serviços de Auditoria e Consultoria Prestados pelo Auditor Independente no Brasil: USP. **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, v. 23, n. 60, p.223-231, out. 2012. Set/out/nov/dez.

HAY, David; KNECHEL, Robert; LING, Helen. EVIDENCE ON THE IMPACT OF INTERNAL CONTROL AND CORPORATE GOVERNANCE ON AUDIT FEES. **International Journal Of Auditing**. Wiley, p. 1-36. mar. 2006.

JARAMILLO, Marcela Jaramillo; BENAUI, María Antonia García; GRIMA, Ana Zorio. Factores que determinan los honorarios de auditoría: Análisis empírico para México. **Revista Venezolana de Gerencia**, Maracaibo, v. 17, n. 59, p.387-406, jul. 2012.

KAVESKI, I. D. S.; CUNHA, P. R. Fatores Determinantes dos Honorários da Auditoria das Empresas Listadas no Novo Mercado da BM&FBovespa. **Contabilidade, Gestão e Governança**, v. 19, n. 1, p. 49-63, 2016.

KIM, Dong-young.; KIM, Jeong Yeon. Effects of Corporate Social Responsibility and Corporate Governance on determining Audit Fees. **International Journal of Multimedia and Ubiquitous Engineering**, vol. 8, n. 2, mar. 2013.

LOPES, Patricia Teixeira; RODRIGUES, Lúcia Lima. Accounting for financial instruments: and analysis of the determinants of disclosure in the portuguese stock exchange. **The Journal of Accounting**. v. 42, n. 1, p. 25-56, 2007.

LUCCAS, R. G. Desvendando a opinião da auditoria independente: o resultado da auditoria. São Paulo, 2015. 75 p. **Dissertação** (Mestrado) – Universidade de São Paulo, 2015.

LINS, Luiz dos Santos. **Auditoria: UMA ABORDAGEM PRÁTICA COM ÊNFASE NA AUDITORIA EXTERNA**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MATOS, Thiago Macedo Pereira de; MARTINS, Amanda Medeiros; MACEDO, Marcelo Álvaro da Silva. **Análise do Impacto do Rodízio Obrigatório de Auditores nos Honorários pagos por Companhias Abertas no Brasil**. 2016.

MELLO, Lorena Costa de Oliveira; VALENTIM, Iolanda Pontes. A influência dos mecanismos de governança corporativa nos honorários de auditoria das empresas brasileiras listadas na B3. **RC&C: Revista Contabilidade e Controladoria**, Curitiba, v. 10, n. 1, p.103-123, abr. 2018.

MENDES, J.A.; MARTINS, V.F. Normas internacionais de auditoria no brasil: uma análise do nível de entendimento das normas do relatório dos auditores pelos profissionais que atuam na área. **Revista de Administração**. v. 12| n. 22| p. 67-85| Dez. 2014.

MUNHOZ, Tayrine Rodrigues et al. O Impacto da Adoção Obrigatória das IFRS nos Honorários de Auditoria em Empresas da Bovespa. In: XIV CONGRESSO USP CONTROLADORIA E CONTABILIDADE. **Novas Perspectivas na Pesquisa Contábil**. São Paulo, Jul. 2014.

OJO, Marianne. **The Role of the External Auditor in the Regulation and Supervision of the UK Banking System**. 2008. Journal of Corporate Ownership and Control.

PORTER, B. A. An empirical study of the audit expectation-performance gap. **Thesis** presented in partial fulfilment of requirements for degree of Doctor of Philosophy in Accountancy. Massey University. 1990.

REID, Lauren Carse, **Are Auditor and Audit Committee Report Changes Useful to Investors? Evidence from the United Kingdom**. PhD diss., University of Tennessee, 2015.

ROCHA, Daniela. **Contagem regressiva para o novo relatório de auditoria**. 2016. Fonte: Revista RI - Edição nº 207/Outubro 2016.

ROXO, Giovani. **Análise das alterações nas normas de auditoria à luz do novo relatório de auditoria independente.** 2016.

SOARES, Débora. **Novo relatório do auditor independente já está em vigor: fique atento às mudanças.** 2017. Fonte: IBEF-22/07/2017.

SILVA, Adolfo Henrique Coutinho e et al. Impacto da Implementação das Normas Internacionais de Contabilidade no Brasil: Evidências Empíricas no setor regulado e não regulado. **GeCont**, v. 1, n. 1, Floriano-PI, Jan-Jun. 2014.

STERZECK, G. Audit expectation gap nos litígios das firmas de auditoria / Gisele Sterzeck. – São Paulo, 2017. 200f. **Tese** (Doutorado em Ciências Contábeis), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

WOOLDRIDGE, J. M. **Introdução à Econometria: uma abordagem moderna.** Massachusetts: Thomson. 2012.

## **O IMPACTO DO AUMENTO DA OFERTA MONETÁRIA NA ECONOMIA FRENTE A TEORIA QUANTITATIVA DA MOEDA NA SÉRIE LA CASA DE PAPEL**

Samuel Alves Vieira<sup>1</sup>  
Alan Ferreira dos Santos<sup>2</sup>  
Maely Barreto Borges<sup>3</sup>

### **RESUMO**

A oferta e a demanda da moeda de um país são reguladas e planejadas por um órgão governamental, o Banco Central. Este órgão detém o monopólio da emissão de moedas, desse modo, é responsável pelo controle da base monetária do país. A Teoria Quantitativa da Moeda, oriunda da economia, se propões neste cenário, a explicar o que gera a inflação. Este trabalho tem o objetivo de analisar as possíveis consequências do aumento da oferta monetária na economia frente a Teoria Quantitativa da Moeda a partir da série La Casa de Papel. A série tem como drama principal o assalto a Casa da Moeda, planejado por Sérgio Marquina, conhecido como professor e sua equipe de oito criminosos, cuja intenção era de invadir a Casa da Moeda da Espanha e permanecer lá enquanto imprimem 2,4 bilhões de Euros. Para este artigo, foi realizado um estudo observacional em linguagem fílmica, com abordagem metodológica de natureza qualitativa, em que foi possível confrontar as cenas da série sobre teoria monetária com a Teoria Quantitativa da Moeda. A teoria apresentada mostra a relação entre o aumento na quantidade de moeda, e o aumento do nível geral de preços. Dessa forma, o ato proposto pelos assaltantes de imprimirem Euros de forma indiscriminada, para uso próprio, com base na Teoria Quantitativa da Moeda, é visto como um aumento na oferta monetária. Essa ação gera para a desvalorização da moeda frente ao cenário econômico, resultando em diminuição significativa do poder de compra de todos que detém a moeda, ou seja, inflação.

**Palavras-Chave:** Teoria Quantitativa da Moeda. Análise Fílmica. Inflação.

---

<sup>1</sup> Graduando em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Christus, samuelavieira@outlook.com

<sup>2</sup> Graduando em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Christus, alanfsantos155@gmail.com

<sup>3</sup> Doutora em Administração de Empresas (UNIFOR), Ciências Contábeis, Professora do Centro Universitário Unichristus, maelybs@gmail.com

## **ABSTRACT**

The supply and demand for a country's currency is regulated and planned by a government agency, the Central Bank. This enterprise has the monopoly on the production of coins and is therefore responsible for controlling the country's monetary base. The Quantitative Theory of Currency, derived from the economy, is proposed in this scenario, to explain what generates inflation. This paper aims to analyze the possible consequences of the increase of money supply in the economy against the Quantitative Theory of Currency from the La Casa de Papel series. The series's main drama is the robbery, planned by Sergio Marquina, known as a Teacher, and his team of eight criminals, who intended to break into Spain's Mint and stay there while printing 2.4 billion Euros. For this article, an observational film language study with a qualitative methodological approach was carried out, in which it was possible to confront the scenes of the series on monetary theory with the Quantitative Theory of Currency. The theory presented shows the relationship between the increase in the quantity of money and the increase in the general price level. Thus, the act proposed by burglars to print Euros indiscriminately for their own use, based on the Quantitative Theory of Currency, is seen as an increase in the money supply. This action leads to the devaluation of the currency against the economic scenario, resulting in a significant decrease in the purchasing power of everyone who owns the currency, thus, inflation.

**Keywords:** Quantitative Theory of Currency. Film Analysis Análise. Inflation.

## 1. INTRODUÇÃO

A economia desde o início está fundamentada em trocas, o que acontecia através do escambo. As famílias trocavam uma parte do que produziam por algo que precisavam, assim, uma família que produzia somente milho e outra que produzia somente arroz, por meio da troca de parte de suas produções, poderiam ter as duas coisas, ou seja, a troca era feita entre mercadorias. Esse foi o princípio da criação da moeda, nesse sentido, “moeda é um instrumento ou objeto aceito pela coletividade para intermediar as transações econômicas, para pagamento de bens e serviços.” (VASCONCELLOS; GARCIA, 2019, p. 190).

De maneira geral, segundo Mankiw (2013), a moeda é usada como meio de troca, unidade de valor pelo qual as mercadorias são avaliadas monetariamente e como reserva de valor, dessa forma a moeda torna-se essencial para o funcionamento do mercado como é conhecido hoje.

O referido autor acrescenta ainda que, assim como as muitas questões em economia, a oferta e a demanda de moeda determinam o valor da moeda. Ou seja, a avaliação do valor da moeda não é feita de maneira tão diferente de como as mercadorias são avaliadas monetariamente, afinal ambas estão sendo influenciadas pela lei da oferta e da demanda. E conclui-se que "a quantidade de moeda disponível na economia determina o valor da moeda, e o crescimento da quantidade de moeda é a principal causa da inflação" (MANKIW, 2013, p. 619). Logo, a oferta de moeda é tida como a variável principal do seu valor.

O tema do aumento na quantidade de oferta de moeda é apresentado na série La Casa de Papel, em que o personagem Sergio Marquina, conhecido como Professor, tem o plano de invadir a Casa da Moeda da Espanha e imprimir 2,4 bilhões de Euros. Em sua percepção, tal ação não é interpretada como roubar alguém, e sim, criar um novo dinheiro que não existia. Além disso, era parte fundamental do seu plano que o grupo tivesse a opinião pública do seu lado, em certo sentido, as pessoas viam o que eles estavam fazendo apenas como um ato de protesto contra o Governo, e não se sentiam como vítimas. Portanto buscou-se responder baseado na série a seguinte pergunta: Como o aumento na oferta monetária afeta a economia frente a teoria quantitativa da moeda?

O objetivo dessa pesquisa é analisar as possíveis consequências do aumento da oferta monetária na economia frente a teoria quantitativa da moeda na série La Casa de Papel. Para alcançar o objetivo desta pesquisa é analisar a relação do aumento da emissão de papel moeda como influência do crescimento da inflação, em seguida confrontar a ideia expressa na série com a teoria econômica proposta.

É importante que temas da economia, como a inflação, sejam mais discutidos. Em janeiro de 2019 o indicador IPEA (2019) aponta inflação maior para classes mais baixas, portanto, as pessoas com baixas condições socioeconômicas são os mais atingidos pelo aumento dos preços, o que contribui para a perpetuação da desigualdade social. Outro fator é a alta inflação que ainda há em alguns países como o caso de hiperinflação na Venezuela que marcou em fevereiro de 2019 um montante de 2.295.982% de inflação, e no mesmo mês a Argentina atingiu 50,70% segundo o Trading Economics (2019). Diante do exposto a discussão trazida neste artigo por ser percebida como um tema relevante e atual.

## **2. REVISÃO DE LITERATURA**

Esta seção elucida as bases teóricas necessárias para a compreensão da discussão a qual se propõe esse artigo. Portanto a revisão de literatura está dividida em Oferta e Demanda Monetária, Teoria Quantitativa da Moeda e Inflação.

### **2.1 OFERTA E DEMANDA MONETÁRIA**

A oferta e demanda de moeda, é regulada e planejada por um órgão governamental, o Banco Central, que detém o monopólio da emissão de moeda e é responsável pelo controle da base monetária, de acordo com Kennedy (2014). Além disso, o autor exemplifica que o controle da oferta da moeda se dá principalmente através de três operações: O controle do fator multiplicador, que é a quantidade de moedas que o sistema bancário cria através de empréstimos, por meio do sistema de reservas. O controle da taxa de redesconto, que é o valor cobrado pelo Banco Central pelos empréstimos aos bancos comerciais, e as operações de mercado aberto, ou seja, quando o Banco Central compra e venda títulos públicos. Por conta dessas variáveis o controle do Banco Central sobre a oferta de moeda é imperfeito.

Em contrapartida, a demanda de moeda é a quantidade de dinheiro que as pessoas desejam manter de forma líquida, de acordo com Hubbard e O'Brien (2010). Neste agrupamento inclui-se ativos que funcionam como meio de troca comercial, ou

seja, moeda em espécie e depósitos em conta corrente, pode ser incluído também ativos financeiros com liquidez diária, como a poupança, que na prática são utilizados em compras ou são facilmente convertidos em moeda corrente.

Há diversas variáveis que influenciam a quantidade de moeda demandada, conforme Mankiw (2013), são eles: precaução, especulação, taxa de juros que as pessoas podem obter com aplicações financeiras, contudo a maior variável é o preço dos bens:

Embora a demanda de moeda seja afetada por muitas variáveis, uma delas é de especial importância: o nível médio dos preços na economia. [...] Quanto mais elevados forem os preços, mais moeda será exigida em uma transação típica e mais moedas as pessoas decidirão manter em suas carteiras e contas correntes. Ou seja, um elevado nível de preços (um baixo valor da moeda) aumenta a quantidade de moeda demandada. (MANKIW, 2013, p. 618).

Diante disso, considerando o horizonte de análise no longo prazo a equação quantitativa nos fornece uma maneira de mostrar a relação entre as variações na oferta de moeda e variações no nível de preços, ou inflação, segundo Hubbard e O'Brien (2010). Nesse sentido, a teoria quantitativa pode ser usada como uma útil ferramenta para análise monetária.

## **2.2 TEORIA QUANTITATIVA DA MOEDA**

A Teoria Quantitativa da Moeda - TQM, conceituada por David Hume durante o século XVIII, de acordo com Lopes e Rosseti (2005), foi fruto de um momento de transição entre o pensamento mercantilista e o liberalismo clássico. Além disso os autores destacam a evolução do pensamento monetário que levou ao surgimento da TQM, ainda na antiguidade com Aristóteles, foram desenvolvidas proposições importantes sobre a essência e o papel da moeda. Também foi citado o renascimento, quando já se achava a formulação original da depois chamada TQM, Lopes e Rosseti (2005) destacam que Jean Bodin, no século XVI, explicou a crescente inflação na França como uma consequência direta do aumento da disponibilidade de ouro e prata. E mesmo após sua definição por David Hume, ela foi modernizada por Ivin Fisher, posteriormente por Alfred Marshall e mais recentemente voltou à tona com o economista Milton Friedman, segundo Silva e Cavalcante (2017).

A TQM é uma das teorias na economia que se propõem a explicar o que gera a inflação. Nesse sentido a "teoria quantitativa da moeda afirma que a quantidade de moeda disponível determina o nível de preços e que a taxa de crescimento na

quantidade de moeda disponível determina a taxa de inflação." (MANKIWI, 2013, p. 619), ou seja, avalia a relação entre o volume de moeda na economia e os preços, e o aumento da quantidade de moeda com a inflação dos preços.

### **2.3 INFLAÇÃO**

Pode-se dizer que a inflação é um fenômeno econômico que é caracterizado pelo aumento persistente do nível geral de preços, de forma generalizada e simultânea. Neste contexto, fica claro que esse fenômeno gera redução do poder aquisitivo, ao o papel moeda ser desvalorizado. O mais preocupante, contudo, é constatar que os mais vulneráveis são os que dependem de rendimentos fixos, como os assalariados, pois eles não terão seu rendimento atualizado, de forma a compensar a desvalorização ocorrida. Não é exagero afirmar que a inflação é um problema macroeconômico que afeta de forma geral toda a sociedade, constata-se esse fator, ao em todo Governo, principalmente de países inflacionários, terem a missão de controlar o nível de inflação. (NOGAMI, 2012).

Conforme mencionado acima, um mercado que sofre com alta inflação gera más expectativas nos empresários, e por conta desse fator ocorre diminuição nos investimentos no país. As consequências disso são refletidas no desemprego, e em uma diminuição geral na renda da população, dessa forma, é comum que durante um processo inflacionário, as rendas das empresas diminuam pelo motivo da instabilidade dos consumidores. Geralmente, crise política acompanha esse tipo de cenário, o que acaba refletindo nas más expectativas dos investidores, como destacado por Silva e Luiz (2010).

### **3. METODOLOGIA**

A metodologia utilizada neste artigo é de natureza qualitativa, que permite “estudar as coisas em seus cenários naturais, tentando entender, ou interpretar, os fenômenos em termos de significados que as pessoas a eles conferem” (DENZIM; LINCOLN, 2006, p. 17). O método adotado foi o estudo observacional em linguagem fílmica, que segundo Machado e Matos (2012) é construído em seis passos: a definição do objetivo e problema de pesquisa; busca e seleção de dados narrativos; visão geral da narrativa fílmica; decupagem dos dados; fundamentação e interpretação dos dados; e a produção do relatório final.

Com a finalidade de identificar referências sobre economia e teoria monetária na série La Casa de Papel, a obra completa foi assistida duas vezes: a primeira para conhecimento da obra, e a subsequente para análise mais aprofundada. Então foi dado ênfase em trechos do primeiro episódio da primeira parte da série, minuto 04:50 a 11:05, e do oitavo episódio da segunda parte, minuto 41:38 a 43:45, onde foi desenvolvido na série diálogos importantes sobre o tema, que foram assistidos várias vezes durante a produção deste trabalho.

#### **4. ANÁLISE**

A série La Casa de Papel, produzido por Álex Pina, de gênero drama e suspense, se passa na Espanha, foi transmitida inicialmente em 02 de maio de 2017 para a rede televisiva espanhola Antena 3, mas veio a alcançar público mundial quando foi adicionado ao catálogo do Netflix em dezembro de 2017.

A série é narrada pela Tóquio, um dos oito criminosos com nomes de cidades que participam do grupo formado por Sergio Marquina. O homem que planejou o assalto, e é o cérebro por trás dos assaltantes, e que depois viria a ser conhecido como Professor.

No primeiro episódio, é apresentado o plano do Professor: se preparar minuciosamente, com sua equipe, por cinco meses para invadirem a Casa da Moeda da Espanha, e permanecer lá enquanto imprimem 2,4 bilhões de Euros. Para isso usariam como reféns os funcionários e uma turma de uma escola que fazia uma visita técnica no dia da invasão, entre as alunas estava a filha do embaixador do Reino Unido. No segundo episódio da primeira parte com início no minuto 38:54, e terceiro episódio da primeira parte, a partir do minuto 02:57, Tóquio resume o ato como:

O trabalho mais bem pago da história. 2 bilhões e 400 milhões de Euros, talvez mais, tudo dependia do tempo que a gente conseguisse aguentar ali dentro. [...] Nunca a palavra tempo é dinheiro foi tão literal, e que dinheiro! A cada hora a gente imprimia 8 milhões de Euros (LA CASA DE PAPEL, 2017).

Destaca-se no discurso do Professor que era necessário que os civis construíssem uma percepção dos assaltantes como heróis do povo. Nesse sentido, as pessoas percebiam as suas ações como um ato de protesto contra o Governo. Desse modo os civis não se compreendiam como vítimas da ação do assalto. No primeiro episódio da primeira parte, com início no minuto 10:10, o Professor diz:

Não vamos roubar o dinheiro de ninguém, porque precisamos da empatia deles, isso é fundamental, é fundamental que tenhamos a opinião pública do nosso lado. Vamos ser a porra dos heróis dessa gente, mas muito cuidado, porquê no momento que houver uma só gota de sangue, prestem atenção nisso, se tiver uma vítima que seja, a gente deixa de ser Robin Hood para sermos simplesmente uns filhos da puta (LA CASA DE PAPEL, 2017).

A ideia do professor é que eles não vão roubar ninguém porquê vão imprimir o próprio dinheiro, sendo assim não estariam tirando dinheiro da população, e sim criando um novo dinheiro que não existia. No entanto, Kennedy (2014) afirma que segundo a TQM, numa relação de longo prazo, o crescimento na oferta de moedas em uma economia, que na série pode ser visto como a produção de Euros pelos assaltantes, é acompanhado por um aumento na demanda de moedas de igual magnitude, chegando assim a um novo equilíbrio monetário.

Esse aumento na demanda, para fins de compensação o aumento na oferta, segundo Kennedy (2014), pode vir do aumento do produto ou de um aumento no nível geral de preços: o primeiro é um aumento na produtividade da economia, que levaria a um aumento na renda e no consumo, dessa forma, as moedas a mais seriam absorvidas na economia sem causar alteração no nível de preços. Contudo, o autor destaca que um aumento na quantidade de moedas não é um causador de maior produtividade, então, essa diferença que há entre o aumento na oferta que não é acompanhado pelo aumento no produto da economia, é compensado por um aumento no nível de preços, inflação.

Dessa forma, os assaltantes de La Casa de Papel, ao produzirem para si Euros indiscriminadamente estariam causando a desvalorização do dinheiro de todas as pessoas da zona do Euro, nesse sentido, todas essas pessoas, indiretamente foram vítimas dos assaltantes. Além disso, no oitavo episódio da segunda parte da série, a partir do minuto 42:00, o Professor compara o que o grupo está fazendo com um ato praticado pelo Governo, em um discurso com a Raquel Murillo, investigadora do caso ele diz:

O que a gente está fazendo você acharia normal se fossem outras pessoas. No ano de 2011, o Banco Central Europeu criou do nada 171 bilhões de Euros, do nada. Igual o que a gente está fazendo, só que muito mais. 185 bilhões em 2012, 145 bilhões de Euros em 2013. Sabe aonde foi parar todo esse dinheiro? Nos bancos, direto da Casa da Moeda para os mais ricos. Alguém disse que o Banco Central Europeu foi um ladrão? (LA CASA DE PAPEL, 2017).

Nesse sentido, o professor, legitima seu ato ao se comparar com Banco Central. Segundo Kennedy (2014), o Governo, como detentor do monopólio da emissão de moeda, age para impedir que outras moedas entrem em circulação, e tem o direito legal de imprimir dinheiro. Na economia, “esta fonte de receita é conhecida como senhoriagem, que é a capacidade do Governo de aumentar a receita por meio do seu direito de criar moeda” (DORNBUSCH; FISCHER; STARTZ, 2013, p. 481). O financiamento do gasto público por meio da criação de moeda é usado como uma alternativa à tributação explícita.

"Em outras palavras, o governo impõe um imposto inflacionário, a redução no valor da moeda mantida pelo público, ao imprimir moeda para cobrir seu déficit orçamentário e criar inflação" (KRUGMAN; WELLS, 2007, p. 696). Dessa forma, todos que mantem o dinheiro que será desvalorizado pela inflação gerada pagam indiretamente pelos bens e serviços que o Governo compra com o dinheiro que ele imprime. Krugman e Wells (2007) conclui que: ao o Governo imprimir moeda para cobrir seu déficit ele aumenta a quantidade de moeda em circulação, o que se traduz em aumento de igual montante no nível de preços agregados, assim imprimir dinheiro para cobrir o déficit orçamentário leva a inflação.

De acordo com Dornbusch, Fischer e Startz (2013) o imposto inflacionário é usado apenas como último recurso do governo, mas sempre que for utilizado em larga escala a inflação torna-se, invariavelmente, extrema. A forma comum de amenizar o impacto da inflação é não manter dinheiro de forma líquida através de investimentos em aplicações financeiras, imóveis ou semelhantes. Contudo, “os indivíduos das classes mais baixas, que não têm acesso ao sistema bancário, estão menos protegidos contra a inflação. É nesse sentido que se diz que o imposto inflacionário incide mais pesadamente sobre as pessoas de mais baixa renda” (MODENESI, 2005, p. 330). Dessa forma, pode-se afirmar que o Professor e seu grupo ao assaltarem a Casa da Moeda, estavam diminuindo a riqueza de todos da zona do Euro, mas principalmente dos mais pobres.

Portanto, o assalto a Casa da Moeda da Espanha, apresentado pelo Professor como um ato de resistência, que contaria com apoio popular e que não roubaria nada de ninguém, diante da TQM, pode ser visto como um roubo a todas as pessoas que mantem Euro, especialmente aos mais pobres. Diante disso, pode-se

afirmar que os protagonistas da série La Casa de Papel não são heróis, como o Professor disse em seu discurso, eles são indubitavelmente os vilões.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mesmo que a problemática da teoria monetária não seja algo central na série, é possível perceber que ela é utilizada no enredo, principalmente pelo Professor, como justificativa para o assalto. Assim, o tema é posto de forma intencional na narrativa, de forma a causar questionamentos.

Dessa forma, diante da presente análise, conclui-se que a ideia central exposta pelo Professor relacionada a teoria monetária não é sustentada pela teoria quantitativa da moeda. Afinal, segundo o exposto sobre a TQM, não é tão simples aumentar a oferta de moeda numa economia, como o proposto pelo Professor ao dizer que não estariam roubando ninguém. De fato, eles não estariam roubando diretamente, mas de forma indireta estavam prejudicando toda a população que tinham moedas em seu poder e que dependem de rendimentos fixos. Ao diminuir o poder de compra da moeda eles enriquecem através de empobrecer a todos.

O objetivo desse estudo consistiu em analisar as possíveis consequências do aumento da oferta monetária na economia frente a Teoria Quantitativa da Moeda na série La Casa de Papel, através de um estudo observacional em linguagem fílmica de natureza qualitativa.

## REFERÊNCIAS

DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. **O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens**. 2. ed. Porto Alegre, RS: Bookman, 2006.

DORNBUSCH, R.; FISCHER, S.; STARTZ, R. **Macroeconomia**. 11. ed. Porto Alegre, RS: AMGH, 2013.

HUBBARD, R. G.; O'BRIEN, A. P. **Introdução a economia**. 2. ed. Porto Alegre, RS: Bookman, 2010.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Indicador Ipea aponta inflação maior para classes mais baixas em janeiro**. Brasil, 21 fev. 2019.

Disponível em:

[www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=34601&Itemid=3](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34601&Itemid=3). Acesso em: 12 mar. 2019.

KENNEDY, P. **Macroeconomia em contexto**. 2. ed. Brasil: Saraiva, 2014.

KRUGMAN, P.; WELLS, R. **Introdução à economia**. 1. ed. Rio de Janeiro, RJ: Campus, 2007.

LA Casa de Papel. Produção: Álex Pina. Espanha: Netflix, 2017. Disponível em: <https://www.netflix.com/br/>. Acesso em: 2 fev. 2019.

LOPES, J. C.; ROSSETTI, J. P. **Economia monetária**. 9. ed. Brasil: Atlas, 2005.

MACHADO, D. Q.; MATOS, F. R. N. **Estudos observacionais em linguagem fílmica**. 1. ed. Curitiba, PR: CRV, 2012.

MANKIWI, N. G. **Introdução à economia**. 6. ed. São Paulo, SP: Cengage Learning, 2013.

MODENESI, A. M. **Regimes monetários: Teoria e a experiência do real**. 1. ed. Brasil: Manole, 2005.

NOGAMI, O. **Economia**. 1. ed. Curitiba, PR: IESDE Brasil, 2012.

SILVA, C. R. L.; LUIZ, S. **Economia e mercados: Introdução à economia**. 19. ed. Brasil: Saraiva, 2010.

SILVA, I. G. C.; CAVALCANTE, J. F. Teoria quantitativa da moeda: De Fisher a Fridman. In: XXV ENCONTRO DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, 2016, Fortaleza, CE. **Encontros Universitários da UFC** [...]. Fortaleza, CE: [s. n.], 2017. Disponível em: <http://www.periodicos.ufc.br/eu/article/view/17173/23119>. Acesso em: 15 maio 2019.

TRADING ECONOMICS. **Taxa de inflação**. [S. l.], 2019. Disponível em: <https://pt.tradingeconomics.com/country-list/inflation-rate>. Acesso em: 12 mar. 2019.

VASCONCELLOS, M. A. S.; GARCIA, M. E. **Fundamentos de economia**. 6. ed. São Paulo, SP: Saraiva, 2019.

## **Educação fiscal: um mecanismo de combate à informalidade**

### **Tax education: A mechanism to combat informality**

Maria Júlia dos Santos Moreira<sup>1</sup>  
Jorge Alberto de Sabóia Arruda<sup>2</sup>

#### **RESUMO**

A partir da observação acerca da tributação no cenário econômico brasileiro, bem como as dificuldades enfrentadas pela sociedade e os efeitos decorrentes desse assunto, tal como a informalidade no cenário econômico cearense, além dos programas criados pelo Governo com o objetivo de conscientizar a sociedade acerca da arrecadação de tributos, verificou-se a necessidade da elaboração deste trabalho. Nesse sentido, o objetivo geral da pesquisa foi avaliar de que forma a percepção do contribuinte, quanto à importância do recolhimento de tributos, impacta na sua decisão de atuar no comércio informal no Estado do Ceará. Para tanto, realizou-se uma pesquisa do tipo descritiva-explicativa, com uma abordagem qualitativa e quantitativa. Para a obtenção de dados, optou-se por fazer uma pesquisa de campo, através de uma observação direta extensiva, com a utilização da técnica de formulário. Quanto à população, esta foi composta pelos feirantes da rua José Avelino e da feira das Goiabeiras, ambas situadas em Fortaleza. Já em relação à amostra, optou-se pela técnica de amostragem por acessibilidade ou por conveniência, além disso foi formada por um total de 100 pessoas que aceitaram responder os quesitos do formulário. Os resultados permitiram concluir que a percepção dos contribuintes no que se refere à importância do recolhimento de tributos tem impacto direto e negativo na decisão de eles atuarem no comércio informal no município de Fortaleza. Diante dos resultados obtidos, acredita-se que estes possam servir de guia para futuros trabalhos no campo das ciências sociais aplicadas, assim como para os órgãos públicos e programas de educação, principalmente no que diz respeito ao Estado do Ceará.

**Palavras-chave:** Educação Fiscal. Empreendedorismo. Informalidade. MEI. Tributação.

---

<sup>1</sup> Maria Julia dos Santos Moreira, bacharel em ciências contábeis pelo Centro Universitário Christus - Unichristus e acadêmica de direito pela Universidade Federal do Ceará - UFC, Fortaleza - CE, email [juliamoreira@outlook.com](mailto:juliamoreira@outlook.com).

<sup>2</sup> Jorge Alberto de Sabóia Arruda, professor mestre do curso de ciências contábeis do Centro Universitário Christus – Unichristus, Fortaleza - CE, email [jorgearruda73@gmail.com](mailto:jorgearruda73@gmail.com).

## ABSTRACT

Starting from the observation concerning the taxation in the Brazilian economical scenery as well as the difficulties faced by the society and the current effects of that subject, just as the informality in the from Ceará economic scenery, besides the programs created by the Government with the objective of becoming aware the society concerning the collection of taxes the need of the elaboration of this work was verified. In this sense, the general objective of this research was to evaluate that forms the taxpayer's perception as for the importance trade in the State of Ceará? For this, a research of the descriptive-explanatory type was used with a qualitative and quantitative approach and for the obtaining of data it was adopted a field research, through an extensive direct observation with the use of the form technique. As for the population, this was composed by the merchants of José Avelino street and the Goiabeiras's fair, already in relation to the sample, we opted for the technique of sampling by accessibility or convenience and it was formed by a total of 100 people who accepted to reply the form. The results show that the taxpayers' perception of the importance of the gathering taxes has a direct and negative impact on their decision to act in the informal trade in the Fortaleza city. Given the results obtained, it is believed that these can serve as guide for future work in the field of applied social sciences, as well as for agencies and education programs, especially, with regard to the state of Ceará.

Keywords: Fiscal Education. Entrepreneurship. Informality. MEI. Taxation.

## 1 INTRODUÇÃO

Ferramenta indispensável no Estado contemporâneo, o tributo configura-se como instrumento de política econômica e estrutural (RIBEIRO; GESTEIRO, 2007). No Brasil, o poder de tributar é dividido entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e a distribuição dessas competências encontram-se no texto da Constituição Federal de 1988. Através da tributação, o Estado consegue financiar o funcionamento da máquina pública. Entretanto, para que haja um bom desempenho da economia, é imprescindível a otimização dessa ferramenta para que não sobrecarregue e/ou desestimule quem se encontra do outro lado dessa relação jurídica, o cidadão (contribuinte), de modo a não causar efeitos negativos na

economia. Ou seja, os tributos, além de cumprirem com sua função arrecadatória, também devem cumprir, simultaneamente, sua função social, de maneira a não se limitar à simples arrecadação de valores. No entanto, no Brasil, vem ocorrendo o contrário, fazendo-se, assim, importante notar a existência de um distanciamento da realidade social e do disposto na lei (RIBEIRO; GESTEIRO, 2007).

Como forma de melhorar a relação entre Estado-sociedade, bem como solucionar os problemas decorrentes do sistema tributário brasileiro, o Governo Federal criou o Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF). Por meio dele, busca-se que o contribuinte (cidadão) tome conhecimento da função dos tributos, sua importância para o crescimento e desenvolvimento do país, de forma a melhorar sua participação no processo de arrecadação, aplicação e fiscalização do dinheiro público, contribuindo, conseqüentemente, para a diminuição da sonegação, assim como para a diminuição da corrupção, fomentação da cidadania, dentre outros benefícios (BRASIL, 2009).

Nessa perspectiva, o objetivo geral da pesquisa foi avaliar como a percepção do contribuinte quanto à importância do recolhimento de tributos impacta na sua decisão de atuar no comércio informal no Estado do Ceará. Para se atingir o objetivo geral, foram traçados os seguintes objetivos específicos: i) identificar o perfil socioeconômico das pessoas que trabalham no comércio informal do município de Fortaleza; ii) identificar os aspectos que levam o contribuinte a se manter na informalidade; iii) conhecer os programas de educação fiscal desenvolvidos pelos Governos: Federal, do Estado do Ceará e do Município de Fortaleza.

O trabalho se justifica mediante a complexidade do sistema tributário brasileiro, bem como dos reflexos sociais e econômicos da carga tributária na vida dos cidadãos (APPY, 2015). Por meio disto, verificou-se a necessidade de elaborar esta pesquisa, destacando como a fomentação de um programa de educação fiscal voltado para pequenos e médios empresários contribui para a diminuição do comércio informal e conseqüentemente para o aumento da arrecadação tributária dos entes federados.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Uma visão geral sobre os tributos no Brasil**

No direito tributário brasileiro, o conceito legal de tributo encontra-se definido na Lei Nº 5.172/66, mais conhecida como Código Tributário Nacional (CTN). Segundo o artigo 3º do CTN, “tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”.

Em relação as suas espécies, na visão de Machado Segundo (2017), os tributos podem ser classificados de várias maneiras diferentes, a partir de um critério pré-estabelecido, pode-se dividi-los baseado na arrecadação que geram, na competência do ente que deverá instituí-lo ou majorá-lo, dentre outras classificações possíveis. No entanto, a maneira mais utilizada seria a divisão de acordo com o regime jurídico que lhes é aplicável, classificando-o como: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições e empréstimos compulsórios.

De acordo com o artigo 5º do CTN, os tributos são do tipo impostos, taxas e contribuições de melhoria, porém tal classificação pode ser considerada como exemplificativa, já que em outra parte do código, o legislador deixou claro o fato de que as disposições nele estabelecidas não excluem a incidência e a exigibilidade de outras contribuições, o que torna claro a existência de outras espécies tributárias, tal como o empréstimo compulsório, previsto na Constituição Federal.

Quanto a sua função, dentro do cenário contemporâneo, seja político, seja econômico, a tributação ganha cada dia mais importância e em relação a esse tema, Machado (2016, p. 69) relata que:

[...] pode ser a arrecadação o seu principal objetivo, mas não o único. Por outro lado, segundo lição prevalente na doutrina, também o tributo é utilizado como fonte de recursos destinados ao custeio de atividades que, em princípio não são próprias do Estado, mas este as desenvolve, por intermédio de entidades específicas, no mais das vezes com a forma de autarquia.

Ainda em relação a sua função, é importante salientar seus aspectos no contexto social, já que através da sua função social, os tributos buscam atingir os objetivos elencados no artigo 3º da Constituição Federal de 1988, além de estar ligado aos preceitos de justiça e distributividade. Nesse sentido, diante do exposto, cabe notar que há um distanciamento na realidade social entre aquilo que é posto em lei e aquilo que realmente é praticado. Como salienta Ribeiro e Gesteiro (2007, p. 3):

O justo tributário é um conceito complexo e subjetivo, mas que deve, obrigatoriamente, passar pela questão da justiça social, pelo contexto

constitucional e pela educação tributária da população, assim como pela participação da população nas questões atinentes ao orçamento público, não podendo o Direito Tributário se restringir aos atos de arrecadação de valores para os cofres públicos.

Ao vislumbrar o contexto socioeconômico no qual o Brasil está inserido, esta questão fica ainda mais evidenciada. Quanto a isso, Moraes Junior e Belchior (2015, p. 230) explanam: “percebe-se que, ao invés de caminhar em direção a uma sociedade mais justa, humana e igualitária, vive-se um momento marcado por desigualdades sociais, inclusive na perspectiva tributária”.

Com isso, conclui-se que a função social dos tributos é de extrema importância para o Estado Democrático de Direito, como forma de garantir a consecução dos objetivos almejados pela constituição, bem como para mudar o cenário socioeconômico do país. Mesmo diante dos impasses e problemas vividos no momento atual, ao fazer uso de uma boa gestão das políticas fiscais e sociais, o Estado consegue propiciar o desenvolvimento de sua sociedade, bem como colaborar para o seu bem-estar social, atingindo, assim, os seus objetivos, no sentido de que todos possam colher os benefícios da vida em sociedade. Por outro lado, também é de extrema importância o esforço individual e coletivo da população, por intermédio de ações populares que visem monitorar, avaliar e cobrar, constantemente, a eficiência das ações governamentais.

## **2.2 Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF)**

A história decorrente da relação entre o fisco e sociedade sempre foi baseada em conflitos, seja pela rejeição da necessidade do pagamento de tributos, seja pelo retorno incipiente decorrente do seu pagamento. Com o intuito de minimizar essa situação, é possível perceber inúmeras tentativas para tentar reverter essa condição (BRASIL, 2009). De acordo com Brasil (2009, p. 25) o:

Programa Nacional de Educação Fiscal surgiu dessa relação histórica buscando a harmonia entre Estado e sociedade, a partir do entendimento da necessidade do financiamento da coisa pública, pois sem dinheiro não há como se prestar serviços públicos. Por outro lado, o Programa instrumentaliza a sociedade acerca dos meios/mecanismos disponíveis para acompanhar a aplicação dos recursos arrecadados, favorecendo o exercício efetivo da cidadania.

De abrangência nacional, o programa pode ser desenvolvido em todos os níveis de ensino e faixas etárias de modo a englobar toda a sociedade. Conforme Brasil (2009, p. 3):

O Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF tem como objetivo promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o efetivo exercício da cidadania, visando ao constante aprimoramento da relação participativa e consciente entre o Estado e o cidadão e da defesa permanente das garantias constitucionais.

Alicerça-se na necessidade de compreensão da função socioeconômica do tributo, da correta alocação dos recursos públicos, da estrutura e funcionamento de uma administração pública pautada por princípios éticos e da busca de estratégias e meios para o exercício do controle democrático.

No que se refere a sua atuação, no município de Fortaleza, o programa tem sua origem com a criação da Lei nº 9.825/11 e tem como principal interlocutor a Secretaria de Finanças de Fortaleza em parceria com a Receita Federal (SEFIN, 2018).

Com o intuito de compartilhar conhecimento e interagir com o cidadão, o programa atua através de atividades educativas, tanto de maneira presencial como online. No caso do município de Fortaleza, as principais atividades são: Prêmio Sefin de Finanças Públicas, o programa Nota Fortaleza, o Projeto Escola, o Núcleo de Apoio Contábil Fiscal (NAF) e o Curso de Formação em Educação Fiscal e Cidadania para professores da Rede de Ensino Pública Municipal e Jornalistas (SEFIN, 2018).

No âmbito estadual, a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ-CE) também é uma colaboradora do PNEF. Sua participação teve início em 1997 com a criação do Grupo Nacional de Educação Tributária (GET), no qual a SEFAZ-CE tornou-se uma colaboradora, já com a implantação, neste mesmo ano, do Projeto cidadão desde pequeno, o ABC da cidadania, realizado nas escolas de Horizonte/CE. Em 1998, houve a implantação do Programa de Educação Tributária no Ceará (PET), por intermédio do Decreto Nº 25.326/1998, utilizando o sistema de tele ensino; e, em 1999, houve a alteração do nome do Programa para “Programa Nacional de Educação Fiscal”.

No ano de 2007, por meio do Decreto Nº 28.900/2007, foi criada a Célula de Educação Fiscal integrante da Coordenadoria de Administração Tributária (CATRI), compondo, a partir de então, a estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda Estado do Ceará (SEFAZ – CE). Já em 2018, o Governo do Estado do Ceará sancionou a Lei nº 16.697/2018, que trata sobre o Programa de Educação Fiscal do

Estado do Ceará, estabelecendo suas diretrizes, objetivos e âmbitos de atuação, além de instituir o prêmio “SEFAZ CIDADANIA”, cujo objetivo é estimular iniciativas de Educação Fiscal.( CEARÁ, 2018)

Quanto a sua atuação, de modo semelhante a SEFIN, também realiza cursos online, semipresenciais e presenciais, além de palestras, fóruns e seminários. No seu endereço eletrônico, a mesma disponibiliza DVD's, jogos e apostilas com material didático pedagógico.

No âmbito federal, a Receita Federal atua por meio de programas como o Projeto Destinação, o Programa Contribuinte do Futuro, dentre outros (RECEITA FEDERAL, 2018).

Por último, quanto a sua abrangência, Brasil (2009, p. 29) expõe que:

O Programa é amplo e possui cinco áreas de abrangência, de modo que sejam atendidos todos os brasileiros, em qualquer estágio de sua vida:

1. Os estudantes do ensino fundamental, garantindo-lhes acesso aos conceitos da Educação Fiscal.
2. Os estudantes do ensino médio, com aprofundamento maior dos assuntos.
3. Os servidores públicos, num processo de sensibilização e envolvimento no Programa.
4. Os universitários, oportunizando o acompanhamento do cidadão em toda sua vida estudantil.
5. A sociedade em geral, para abranger aqueles que não teriam a chance de voltar mais aos bancos escolares, utilizando de preferência as organizações a que pertencem como clubes, associações, sindicatos, clubes de serviço e ONGs, entre outras.

Ainda em relação a sua abrangência, apesar de o PNEF poder ser desenvolvido em todos os níveis de ensino e englobar diversas faixas etárias, este tem como prioridade estudantes e profissionais da educação básica (BRASIL, 2009).

### **2.3 Empreendedorismo informal no município de Fortaleza (CE)**

De uma forma mais simplificada, a figura do empreendedor pode ser entendida como aquele que inicia algo novo, isto é, alguém que propõe algo novo. Geralmente, a ideia de ter o seu próprio negócio é acompanhada pelas seguintes razões: busca pela independência; ganhar dinheiro; afastar-se da ideia de subordinação; procura demasiada por emprego; e até mesmo por uma demissão (POMBO, 2017).

Figura-se como informal quando se desenvolve por meio de atividades que não tem uma regulamentação burocrático-legal, isto é, quando não está de acordo

com os parâmetros legais do Estado/Município (DE OLIVEIRA; GALVÃO; SEVERIANO, 2017).

Neri (2006) associa os fatores relacionados a informalidade às causas trabalhistas, previdenciárias, empresarial, fundiária, matrimonial, entre outras.

Segundo dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no 3º trimestre (julho, agosto, setembro) de 2017 houve um aumento de 1,1 milhão de pessoas trabalhando por conta própria e de 641 mil postos sem carteira assinada, demonstrando um ponto que vem sendo demonstrado em suas constantes pesquisas: a informalidade aumenta e continua a reduzir o desemprego. (IBGE, 2017).

No que se refere ao município de Fortaleza, o aumento do comércio informal pode ser percebido, principalmente, no centro da cidade. Não é de hoje que os prédios históricos, praças, calçadas e pontos de ônibus dão lugar aos estacionamentos, às feiras livres, aos camelôs e aos ambulantes. Tais eventos foram alvos de constantes conflitos com a prefeitura e manifestações. Destaca-se ainda a localidade próxima a Feira da Sé, um dos locais símbolos da crescente presença do comércio informal (SANTOS; DA SILVA; DA SILVA, 2013).

Casos como esses vividos em Fortaleza levaram a criação da Lei nº 128/2008, que visa a formalização legal desse tipo de negócio, além de trazer benefícios tanto para o governo, que sofre com o aumento contínuo do mercado informal; como para esses trabalhadores, visto que, por meio da sua legalização, adquirem benefícios, como: acesso ao crédito, o direito de participar de licitações públicas, benefícios previdenciários, entre outros (EMPREENDEDOR, 2018).

Oliveira e Forte (2014) apontam no artigo “Microempreendedor individual: fatores da informalidade” que, apesar do município de Fortaleza figurar entre os dez municípios brasileiros com maior número de inscrições no Portal do microempreendedor individual, ainda é alto o número de empreendedores na informalidade. No resultado de suas pesquisas, os autores em questão puderam concluir os motivos que levam os empreendedores individuais a se manterem na informalidade. Dentre estas razões, os estudiosos enfatizaram: a falta de orientação de órgãos públicos; o custo elevado para dar baixa no registro; a falta de apoio dos contadores; e a cobrança de taxas que eles julgavam indevidas.

## 2.4 Microempreendedor Individual

Na hora de se formalizar surge uma grande quantidade de dúvidas dos empreendedores, com isso, muitos acabam por optar a viver na informalidade. Como forma de diminuir os obstáculos burocráticos oriundos da administração pública, além de facilitar o acesso destes aos benefícios da formalização, diversas facilidades vêm sendo implementadas (SEBRAE, 2015).

Em 2006, a Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a fim de incentivar o desenvolvimento e a sustentabilidade das micro e pequenas empresas no cenário econômico brasileiro (BRASIL, 2008). Outro ponto importante oriundo da elaboração dessa lei, foi a criação do Simples Nacional, um regime tributário diferenciado, simplificado, aplicado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que abrange o recolhimento unificado de tributos mediante documento único de arrecadação (RECEITA FEDERAL, 2008).

Ao perceber o grande número de trabalhadores que ainda continuavam a operar na informalidade, mesmo com a criação e devidas alterações desses institutos, o Governo Federal criou uma legislação ainda mais específica (SEBRAE, 2015). Em 2009, a partir da instituição da Lei Complementar nº 128/2008, que alterou a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (LEI Complementar nº 128/2006), surgiu uma nova figura no ordenamento jurídico brasileiro, o Microempreendedor Individual (MEI) (EMPREENDEDOR, 2019).

Conforme enuncia tal legislação, o MEI corresponde à figura do pequeno empresário individual. No entanto, não basta só isso, é necessário atender alguns requisitos, tais como:

- a) faturamento limitado a R\$ 81.000,00 por ano;
- b) não participar como sócio, administrador ou titular de outra empresa;
- c) contratar, no máximo um, empregado;
- d) exercer algumas das atividades econômicas permitidas ao MEI previstas no Anexo XI, da Resolução CGSN nº 140, de 2018 (BRASIL, 2008).

No que tange aos benefícios, aquele que passa a trabalhar na formalidade através do MEI encontra obrigações menos burocráticas não só para a abertura do negócio, já que o cadastro é feito pela internet, mas também para a sua gestão, pois

conta com o apoio do SEBRAE, seja no auxílio para obtenção de informações, seja para seu desenvolvimento profissional. (EMPREENDEDOR, 2019; SEBRAE, 2015).

No aspecto tributário, as vantagens que se tem ao se tornar um Microempreendedor, além de ser enquadrado no Simples Nacional, é a isenção no pagamento de tributos federais, tais como: IR, PIS, COFINS, IPI e CSLL. Com o registro, conforme consta no Empreendedor (2019, sp.):

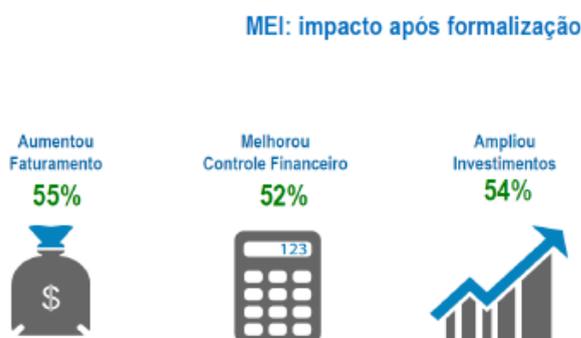
O MEI passa a ter a obrigação de contribuir para o INSS/Previdência Social, sendo de 5% sobre o valor do Salário Mínimo, mais R\$ 1,00 de ICMS para o Estado (atividades de indústria, comércio e transportes de cargas interestadual) e/ou R\$ 5,00 ISS para o município (atividades de Prestação de Serviços e Transportes Municipal).

A vantagem para o MEI é o direito aos benefícios previdenciários, tais como, aposentadoria por idade, licença maternidade, auxílio-doença, entre outros, após obedecidos os prazos de carência.

Outros benefícios inerentes a formalização são: isenção de taxas para o Registro de Empresa, pois todo processo ocorre de forma gratuita; emissão de alvará pela internet, para o MEI essa autorização é concedida de graça; cobertura previdenciária, tanto para o empreendedor como para sua família; acesso aos serviços e produtos bancários; segurança jurídica, já que está aparado pela Lei Complementar nº 128/2008; dentre vários outros benefícios (SEBRAE, 2015).

A figura 01 mostra os impactos, após a formalização, na vida de quem passou a ser MEI, conforme estudos elaborados pelo SEBRAE.

Figura 1 - MEI: impacto após formalização



Fonte: SEBRAE (2015)

Diante dos dados apresentados, 55% dos microempreendedores que viviam na informalidade declararam que obtiveram aumento no faturamento; 52% informaram que houve uma melhora no controle financeiro e 54% afirmaram que

ampliaram os seus investimentos. Além disso, a pesquisa também indicou que houve impacto positivo para aqueles que buscaram crédito junto aos bancos (SEBRAE, 2015).

### **3 MÉTODOS**

Através das palavras de Michel (2015, p. 35), pode-se entender a metodologia como “o caminho a ser percorrido para atingir o objetivo”, ou seja, uma espécie de construção de um plano investigativo que tem como objetivo buscar respostas para o problema de pesquisa. Para atingir este objetivo, deve-se desenvolver a pesquisa a partir de três fatores metodológicos: quanto aos seus objetivos, quanto aos procedimentos e quanto a abordagem do problema (BEUREN, 2008).

Diante do exposto, o presente estudo classifica-se quanto aos seus objetivos como uma pesquisa do tipo descritiva-explicativa. Descritiva, pois, conforme Gil (2008, p. 28), “tem como objetivo principal estudar as características de uma determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis” e explicativa porque “têm como preocupação central identificar os fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência dos fenômenos” (GIL, 2008, p. 28).

Em relação aos procedimentos técnicos, configura-se como uma pesquisa de campo. Conforme Fonseca (2002) a pesquisa de campo caracteriza-se pelas investigações em que, além da pesquisa bibliográfica e/ou documental, realiza-se também a coleta de dados junto com pessoas, com o recurso de diferentes tipos de pesquisa.

No que cerne à coleta de dados, esta será realizada através da observação direta extensiva, a qual, segundo Lakatos (2003, p. 201), “realiza-se através do questionário, do formulário, de medidas de opinião e atitudes e de técnicas mercadológicas”. Nesta pesquisa, será utilizada a técnica de formulário, que é um roteiro de perguntas enunciadas pelo entrevistador e preenchidas por ele com as respostas do pesquisado. (LAKATOS, 2003).

O formulário aplicado neste estudo foi criado por meio da plataforma Google Forms, composto por 12 perguntas sobre o tema objeto do estudo, com respostas objetivas e que tentaram refletir a opinião dos respondentes de forma

fidedigna. Ademais, tal formulário foi dividido em duas partes, a primeira conta com perguntas com o objetivo de conhecer o perfil socioeconômico dos participantes e a segunda parte tem o intuito de responder o objeto de pesquisa deste trabalho. As perguntas foram elaboradas pela autora do estudo em conjunto com o professor orientador.

Quanto a população, essa é composta pelos feirantes que exercem suas atividades na Rua José Avelino, localizada no bairro centro, bem como dos feirantes da Feira das Goiabeiras, localizada no bairro Barra do Ceará, ambas situadas na cidade de Fortaleza-CE.

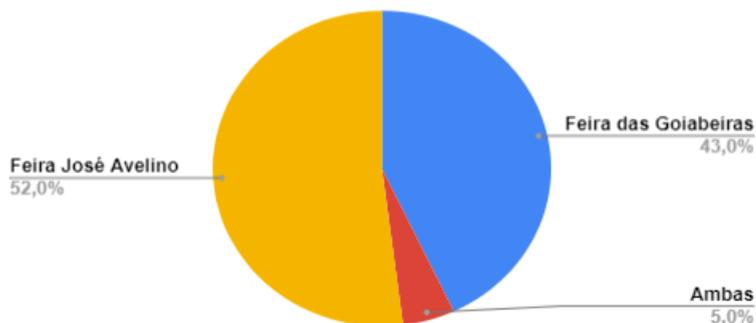
Para o desenvolvimento dessa pesquisa, optou-se pela escolha do critério de amostragem por oportunidade ou por conveniência. Gil (2008, p.94) comenta que nesta técnica “O pesquisador seleciona os elementos a que tem acesso, admitindo-se que estes possam, de alguma forma, representar o universo”. Neste estudo, a amostra é composta por 100 comerciantes que se dispuseram a responder o formulário apresentado pela pesquisadora.

Por fim, em relação à abordagem do problema, este estudo é classificado como qualitativo e quantitativo. Quanto a abordagem escolhida, Fonseca (2002, p.20) acrescenta que: “A utilização conjunta da pesquisa qualitativa e quantitativa permite recolher mais informações do que se poderia conseguir isoladamente”.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Para o levantamento dos dados desta pesquisa foi definida uma amostra com 100 (cem) comerciantes que realizam suas atividades na feira da rua José Avelino e/ou na feira das Goiabeiras, nos dias 23, 24 e 27 de Abril de 2019 e 05 de Maio de 2019. Junto a estes comerciantes, foi aplicado um formulário composto de 12 questões objetivas.

Outro ponto relevante refere-se ao fato de a população, em geral, ter conhecimento dos tributos com a denominação genérica de impostos. Muito embora, conforme evidenciado no referencial teórico, o tributo seja o gênero e o imposto seja a espécie tributária, optou-se em utilizar a denominação “impostos” em alguns quesitos, ao invés de tributos, por aqueles serem mais popularmente conhecidos.



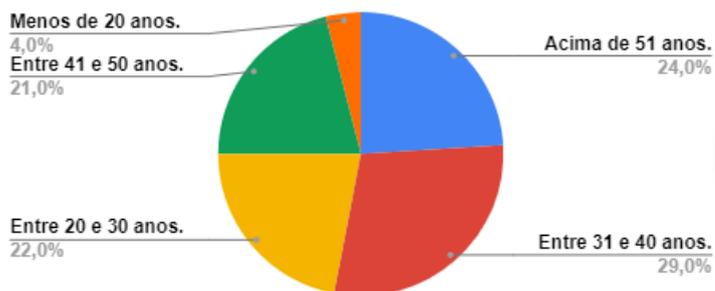
Fonte: Dados da Pesquisa (2019)

Como demonstra a análise dos dados, no gráfico 1, do total de 100 comerciantes, 52% trabalham na feira José Avelino, 43% na feira das Goiabeiras e 5% em ambas.

Com o intuito de conhecer o perfil socioeconômico dos respondentes os próximos gráficos contam com as análises a respeito do perfil destes, mediante os questionamentos feitos sobre a faixa de idade, gênero, estado civil, nível de escolaridade e tempo de atuação no comércio.

Como resultado da primeira pergunta, o gráfico 2 demonstra a faixa de idade dos respondentes.

Gráfico 2 – Faixa de Idade



Fonte: Dados da Pesquisa (2019)

Como se pode ver, a maioria dos respondentes está na faixa de idade de 31 a 40 anos, representado por 29% do total, isto é, 29 pessoas, seguido pela faixa dos que têm idade acima de 51 anos, 24%.

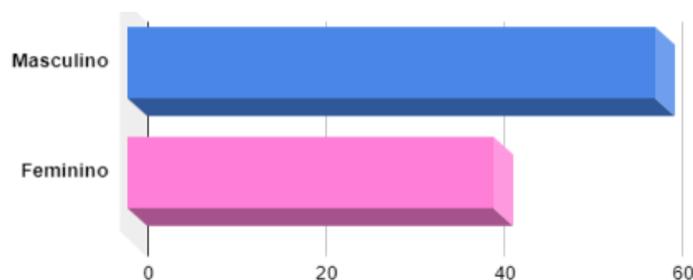
Autores como Mesquita (2008) e Martins et.al (2000) apontam como causa da expressiva presença de trabalhadores acima de 40 anos, a dificuldade de (re)inserção desses trabalhadores no mercado de trabalho. Dos dados auferidos, o

somatório das faixas 31 a 40 anos de idade e 41 a 50 anos correspondem a 50% da amostra, ou seja, metade dos respondentes.

Já em relação aos jovens adultos com idades entre 20 e 30 anos, representados por 22% da população, a presença deles neste segmento pode ser explicada por fatores como a dificuldades de inserção no mercado de trabalho, bem como pela característica de mão-de-obra familiar presente nesse tipo de negócio.

O gráfico 3 evidencia a representatividade da amostra quanto ao sexo dos respondentes.

Gráfico 3- Sexo

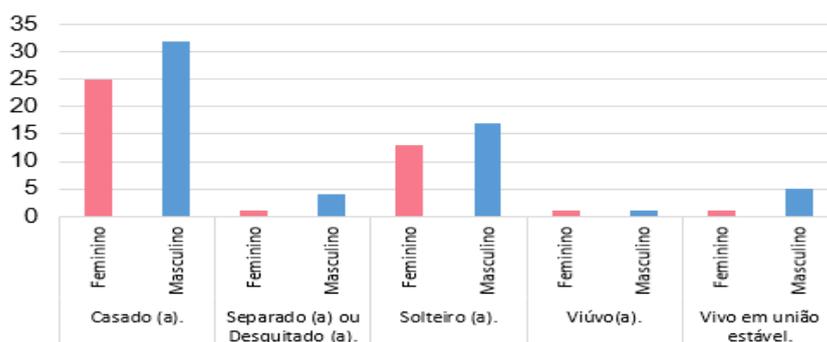


Fonte: Dados da pesquisa (2019)

Dos 100 respondentes, a amostra conta com uma maioria pertencente ao sexo masculino, com 59%, seguido por 41% do sexo feminino. Assim, como se vê no gráfico, a quantidade homem/mulher, no campo de pesquisa, não apresenta tanta disparidade. Tal fato pode ser explicado pela crescente inserção da mulher no mercado de trabalho, deixando de lado a visão limitada que se tinha quanto à condição feminina de realizar apenas os afazeres domésticos, haja visto que, conforme as palavras de Druck e Oliveira (2007, p.65) “[...] perante a sociedade, era importante que a mulher não trabalhasse fora, pois, o seu trabalho demonstrava que a família estava passando necessidades”, hoje as mulheres estão assumindo seu espaço junto aos homens no que cerne a sua importância na esfera econômica.

No gráfico 4 tem-se o estado civil dos respondentes da pesquisa, bem como sua relação com o sexo.

Gráfico 4 – Estado Civil

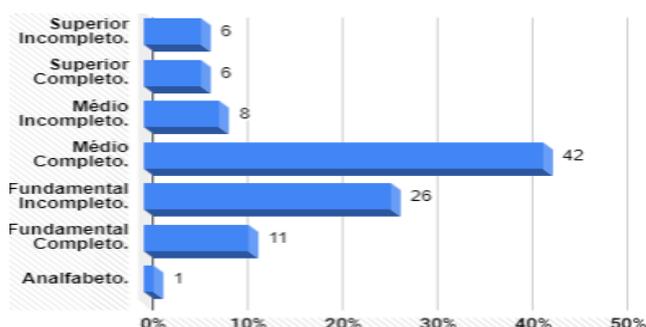


Fonte: Dados da pesquisa (2019)

Mediante a sua análise, tem-se que, em relação ao total da amostra, 57% dos respondentes (maioria) são casados, sendo que 25 são mulheres e 32 são homens, seguido por 30% que são solteiros, nos quais 13 são mulheres e 17 são homens; o restante soma um total de 15%. Quanto ao maior percentual, 57%, este indica que as famílias auferem a renda para o seu sustento por meio do comércio informal, além de confirmar o fato de as pessoas encontrarem no comércio informal uma forma de driblar o desemprego.

Quanto ao nível de escolaridade dos respondentes, estes estão elencados no gráfico 5.

Gráfico 5 – Nível escolaridade

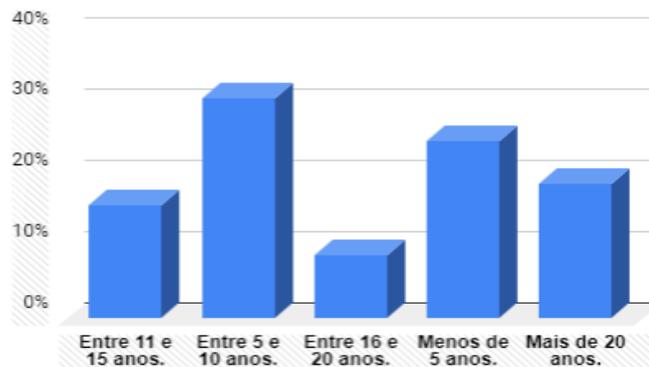


Fonte: Dados de pesquisa (2019)

Para o gráfico 5, a maioria dos trabalhadores, 42%, relatam ter como nível de escolaridade o Ensino Médio Completo, seguido por 26% que possuem Ensino Fundamental incompleto. Além disso, cabe destacar o fato de a maioria dos trabalhadores possuírem algum nível escolaridade, já que o percentual de analfabetos é de apenas 1%, bem como o dado de que os trabalhadores com nível superior, seja completo, seja incompleto, ultrapassar os trabalhadores analfabetos.

Por fim, no que tange as características dos respondentes, o gráfico 6 demonstra o tempo que esses trabalhadores atuam no comércio.

Gráfico 6 – Tempo de atuação no comércio.



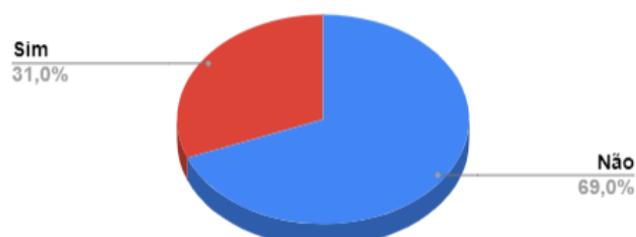
Fonte: Dados da pesquisa (2019)

Quanto ao perfil dos respondentes em relação ao tempo de atuação no comércio, o percentual de maior representatividade corresponde ao período de 5 a 10 anos, 31%, seguido pelos trabalhadores com tempo de atuação menor que 5 anos, 25%. Como causas para esses índices, tem-se a recessão econômica que se alastra pelo Brasil desde meados de 2014, durante o governo Dilma até os dias atuais, além do aumento dos índices de desemprego.

De acordo com IBGE (2019, sp.), “mais de 1,2 milhão de pessoas entraram para a população desocupada no primeiro trimestre do ano, na comparação com o último trimestre de 2018. Com isso, o total de pessoas à procura de emprego no país chegou a 13,4 milhões”. Por outro lado, a informalidade e o comércio, contribuem para a queda no desemprego (IBGE, 2018), o que acaba por reduzir a taxa de desocupação.

Feitas as análises quanto ao perfil dos respondentes do formulário, os próximos gráficos demonstram as respostas dos objetivos de estudo desta pesquisa.

Gráfico 7 – Feirantes com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)



Fonte: Dados da pesquisa (2019)

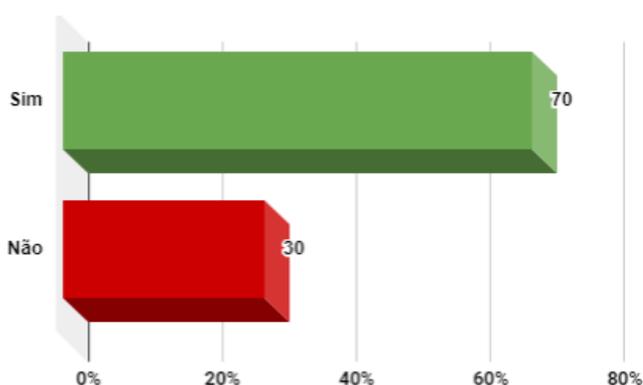
No que concerne à inscrição no CNPJ, a Instrução Normativa RFB Nº 1863 de 27 de dezembro de 2018, capítulo II, relata sobre as entidades obrigadas a inscrição:

Art. 3º Todas as entidades domiciliadas no Brasil, inclusive as pessoas jurídicas equiparadas pela legislação do Imposto sobre a Renda, estão obrigadas a se inscrever no CNPJ e a cada um de seus estabelecimentos localizados no Brasil ou no exterior, antes do início de suas atividades

Mesmo com a obrigação de inscrição no CNPJ, os dados colhidos mostram que apenas 31% dos respondentes possuem o cadastro, enquanto 69% não o possuem. Portanto, mais da metade da amostra encontra-se em situação de informalidade, realizando, por exemplo, vendas sem a emissão de nota fiscal, ou seja, sem o recolhimento de tributos.

O gráfico 8 evidencia os dados referentes ao conhecimento dos comerciantes quanto à possibilidade de obtenção de CNPJ por ser um Microempreendedor Individual.

Gráfico 8 - Possibilidade de obter CNPJ por ser MEI



Fonte: Dados da pesquisa (2019)

Entre os 100 respondentes, 70% sabem da possibilidade de se obter um CNPJ ao se tornar um MEI. O que torna tal gráfico interessante é o fato de todos aqueles que não possuem tal inscrição, conforme foi mostrado no gráfico 7, terem o conhecimento dessa condição e, ainda assim, optarem por não fazê-la. Como causas para essa posição, a décima primeira pergunta, representada pelo gráfico 9, elenca as razões de os participantes deste estudo optarem por viver na informalidade.

Gráfico 9 - Razões para se manter na informalidade

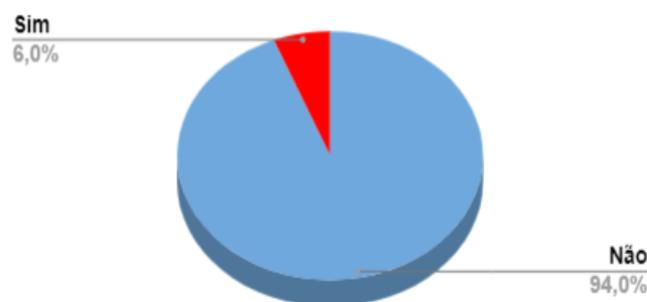


Fonte: Dados de pesquisa (2019)

Ao questionar os comerciantes informais, 69% da amostra, sobre o motivo principal de se manterem na informalidade, obteve-se que 50,7%, equivalente a 34 pessoas, dos participantes acreditam que tal situação ocorre porque os impostos arrecadados pelo governo não são utilizados em prol da sociedade. Esse dado pode ser explicado pela falta de conhecimento dos trabalhadores quanto à função dos impostos na vida em sociedade, além da percepção do senso comum, por parte dos respondentes, de que os impostos só são arrecadados com o intuito de serem desviados, fato comprovada pelo gráfico 11.

Com o intuito de descobrir o nível de conhecimento dos respondentes quanto ao recolhimento de impostos, foi perguntado sobre a participação destes em atividades voltadas para o tema educação fiscal, nos três níveis de governo, representado pela Receita Federal, Sefaz e/ou Sefin. As respostas estão representadas pelo o gráfico 10.

Gráfico 10 - Participação em atividades com o tema voltado para a Educação Fiscal



Fonte: Dados de pesquisa (2019)

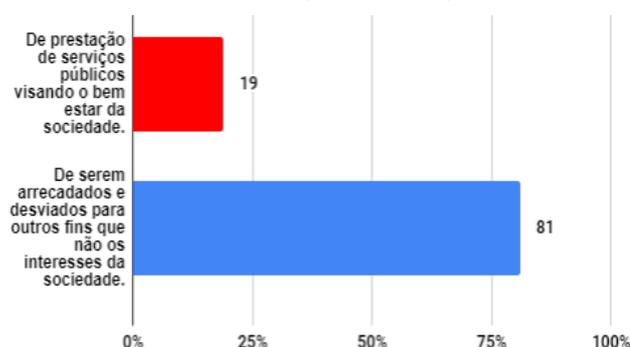
Em consonância com o gráfico, dos 100 participantes desta pesquisa, seja formal, seja informal, apenas 6 pessoas participaram de alguma atividade com o tema voltado para a Educação Fiscal. Ao serem questionados em qual órgão ocorreu tal atividade, 2 (dois) responderam Sefin, 1(um) Sefaz, 1 (um) Receita Federal e os demais não souberam informar e/ou não lembravam.

Outro ponto importante, quanto a esse gráfico, diz respeito ao fato de 94% dos respondentes nunca terem participado de alguma atividade que envolvesse tal tema.

Nesse sentido, cabe destaque a importância do PNEF na vida de todo e qualquer cidadão e enaltecer a necessidade de fomentação no seu campo de atuação, de modo que outra parcela da sociedade, os pequenos empreendedores, tenham acesso à informação de forma mais simplificada e com uma linguagem mais acessível, com o propósito de ajudá-los a compreender, não só a importância do recolhimento do tributo para a economia e/ou sociedade, mas também a prática da própria atividade comercial por eles exercida. Ademais, é imprescindível também mostrar os benefícios que estes passarão a ter ao migrarem para a formalidade como, por exemplo, o acesso ao crédito, de forma a aumentarem o capital de giro do próprio negócio.

Acerca da visão dos respondentes no que tange à finalidade da arrecadação de impostos, o gráfico 11 revela a opinião dos participantes.

Gráfico 11 - Visão dos respondentes quanto a finalidade da arrecadação dos impostos.



Fonte: Dados de pesquisa (2019)

Da análise com base nas respostas dos participantes, 81%, acreditam que a finalidade da arrecadação dos impostos é o desvio para outros fins que não os interesses da sociedade. Neste ponto, evidencia-se não só a visão de senso comum

enraizada nas perspectivas dos respondentes, mas também a insatisfação em relação ao retorno, por parte dos governantes, do dinheiro arrecadado.

O gráfico 12 corresponde ao seguinte questionamento feito aos participantes informais: Você passaria a trabalhar na formalidade caso tivesse a certeza que todo dinheiro arrecadado com impostos fosse aplicado em benefício da sociedade?

Gráfico 12 – Passaria a trabalhar na formalidade mediante a certeza que todo o dinheiro arrecadado com impostos fosse aplicado em benefício da sociedade?



Fonte: Dados de pesquisa (2019)

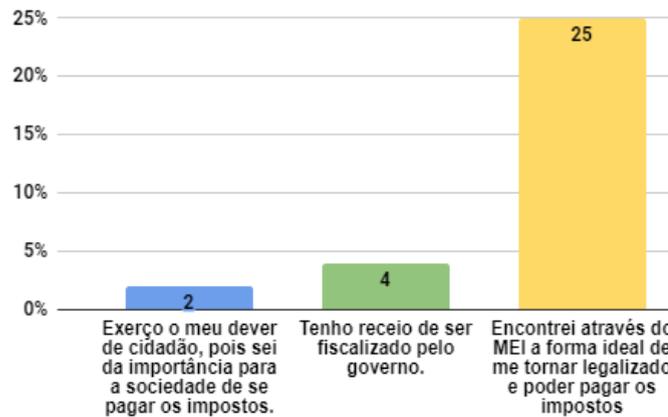
Em relação ao gráfico 12, dos 69 trabalhadores que atuam na informalidade, 94,2%, representado por 65 pessoas, relataram que passariam a trabalhar na formalidade, enquanto 5,8%, 4 pessoas, disseram que não. Aqui também cabe destaque para a atuação do PNEF, desta vez, com o propósito de contribuir para a formação de um novo contexto social através da educação, fortalecendo, assim, a participação popular em ações de controle e avaliação das políticas governamentais, pois, conforme as palavras de Brasil (2009, p. 22):

Devemos sempre acreditar na imensa capacidade da espécie humana de reverter suas próprias mazelas. Uma das mais sublimes, profícuas e duradouras formas de modificar essa realidade é, sem dúvida, a educação. Uma educação capaz de contribuir para a formação de uma nova ética planetária em que o humano e tudo o que é vivo se sobreponham à exploração irracional do capital.

[...]. Nesse contexto, é imprescindível que o cidadão compreenda o papel do Estado, seu financiamento e sua função social, o que lhe proporcionará o domínio dos instrumentos de participação popular e controle do gasto público.

Enfim, o gráfico 13 relewa o principal motivo de os trabalhadores formais se manterem na formalidade.

Gráfico 13 – Motivo Principal de se manter na formalidade



Fonte: Dados de pesquisa (2019)

Quanto as análises do último gráfico, 25% do total dos indivíduos pesquisados, ou 80,6% (25 pessoas das 31) que se encontram trabalhando na formalidade relatam que o principal motivo de se manterem na formalidade é o fato de terem encontrado no Microempreendedor individual a forma ideal de se legalizar. Aqui, tem-se dois pontos importantes, primeiramente, o fato de as pessoas migrarem do informal para o formal devido à facilidade do MEI e em segundo lugar, em virtude de apenas 6,5%, isto é, 2 dos 31 trabalhadores formais, considerarem como motivo principal de sua condição, o exercício da cidadania e a importância do pagamento de impostos para com a sociedade.

## 5 CONCLUSÃO

Com o propósito de responder ao objetivo geral da pesquisa, em que buscava-se avaliar como a percepção do contribuinte quanto à importância do recolhimento de tributos impacta na sua decisão de atuar no comércio informal no Estado do Ceará, foram processados e analisados os dados obtidos através dos 100 formulários válidos.

Mediante tais informações, foi possível constatar que a percepção do contribuinte quanto à importância do recolhimento dos tributos gera um impacto direto e negativo na sua decisão de atuar no comércio informal. Direto, à medida que fatores

como: a falta de conhecimento, no que tange as questões tributárias e/ou direitos e deveres inerentes aos cidadãos; a não assistência por parte dos programas educacionais; o alto grau de senso comum enraizado na visão dos respondentes, combinado com a insatisfação com a administração pública quanto ao retorno que deveria ser dado à sociedade, mediante o recolhimento de impostos, os fazem optar por atuar no comércio informal. Negativo, pois, ao decidirem pela informalidade, tendem a perder benefícios que teriam caso fossem formais, de modo a aumentar as barreiras para o seu próprio crescimento.

Já em relação aos objetivos específicos, no que diz respeito a identificação do perfil socioeconômico das pessoas que trabalham no comércio informal do município de Fortaleza, os dados mostraram que 59% são comerciantes do gênero masculino e 41% são do gênero feminino. Neste ponto específico, evidencia-se que, apesar de mostrarem-se em menor número, a participação das mulheres nesse mercado é tão relevante quanto a masculina e não apresenta uma forte discrepância. Além disso, esse dado pode apresentar uma certa variação, já que a presença desses comerciantes depende muito de questões climáticas, presença de fiscais nas ruas, entre outros motivos. No mais, cabe salientar que a maior parte da amostra conta com trabalhadores casados, chefes de família, que auferem sua renda por intermédio do comércio popular.

Em relação à faixa-etária, a de maior representatividade é formada por respondentes com idade entre 31 a 40 anos, com um total de 29 respondentes. Ademais, a maioria dos participantes dessa pesquisa conta com algum nível de escolaridade, de modo que 42% possuem o ensino médio completo. Vale ressaltar que o percentual de respondentes com nível superior é maior que o percentual de analfabetos, o que evidencia o fato de que as feiras livres representam hoje uma saída não só para aqueles com baixo nível de instrução, mas também para aqueles que tentam driblar o desemprego ou que querem montar o seu próprio negócio.

Perguntados sobre o tempo que atuam no comércio, os respondentes com 5 a 10 anos são maioria, 31%, seguidos pelos trabalhadores que atuam a menos de 5 anos, 25%. Nesse cenário, contam fatores como o período de recessão econômica enfrentado pelo país desde meados de 2014, o que desencadeou altas taxas de desemprego nos anos seguintes e o aumento do comércio informal, que contribuiu, conseqüentemente, para a diminuição das taxas de desocupação.

No que cerne ao segundo objetivo específico deste estudo, o qual almejou identificar os aspectos que levam os contribuintes a se manterem na informalidade, constatou-se que corrobora para essa situação os seguintes fatores: falta de conhecimento das questões tributárias, descrença no Governo, problemas como o desvio dos recursos públicos, censo comum, além da ineficiência das políticas públicas.

Merece destaque o fato de que dentre os 100 participantes, 69 afirmaram não possuir cadastro no CNPJ apesar de todos saberem da possibilidade de obtenção do mesmo ao se cadastrar no MEI. Aqui, salienta-se o descrédito para o governo referente ao não recolhimento de tributos desses contribuintes em potencial.

Ademais, ainda nesse contexto, 34 desse total de 69, 50,7%, elencaram como motivo principal de se manterem na informalidade o fato de acreditarem que os impostos arrecadados pelo governo não são utilizados em prol da sociedade. Ressalta-se que 94,2%, 65 pessoas do total de 69 que atuam no comércio informal, passariam a trabalhar na formalidade caso tivessem a certeza que todo dinheiro arrecado com os impostos fosse aplicado em benefício da sociedade. Nessa perspectiva, cabe enaltecer como um trabalho específico para esse mercado facilitaria o processo de formalização, de modo a dar a essas pessoas uma nova visão quanto à relação fisco-sociedade.

Também cabe mencionar que ao incluírem tais pessoas em programas governamentais, como o PNEF, tanto a sociedade como o próprio Estado, seriam beneficiados. A sociedade, por ser agraciada com cidadãos mais conscientes quanto aos seus direitos e deveres, o que inclui uma maior participação popular na vida política do país, por meio da manifestação direta da vontade dos seus membros, monitorando, avaliando e cobrando as políticas implementadas pelos governantes. Ao passo que o Estado seria beneficiado com a diminuição do comércio informal, por ter sob sua administração pessoas mais responsáveis e respeitadoras das suas atribuições diante da vida em sociedade.

Constatou-se também que 81% dos respondentes acreditam que os impostos têm como finalidade serem arrecadados e desviados para outros fins que não os interesses da sociedade, o que realça a visão proveniente do senso comum dos participantes, além da insatisfação destes com a administração pública no que tange ao retorno que o recolhimento de tributos deveria dar à sociedade.

Quanto à questão de conhecer o PNEF, foi verificado que praticamente a totalidade o desconhece, do total da amostra, 94% afirmaram nunca terem participado de alguma atividade cujo tema fosse voltado para a educação fiscal. Nesse ponto específico, faz-se uma crítica ao campo de abrangência do Programa Nacional de Educação Fiscal, já que o mesmo diz que atua de modo a atender todos os brasileiros, em qualquer estágio de sua vida. No entanto, na prática, isso mostra-se longe de ser uma realidade.

Espera-se que os resultados desta pesquisa sirvam de guia para futuros trabalhos no campo das ciências sociais aplicadas, bem como para os órgãos públicos e para os programas de educação, principalmente no que diz respeito ao Estado do Ceará, com a intenção não só de diminuir o comércio informal, crescente na economia do nosso Estado, mas também melhorar as condições vividas pelas pessoas que nele estão inseridas.

Ressalta-se ainda que esta pesquisa teve como limitações para a sua elaboração: a falta de confiança e o medo das pessoas em responder as perguntas deste estudo; as condições climáticas, pois, devido ao fato de a pesquisa ter sido feita em feiras livres, no período de chuva, estas condições impactaram no escoamento das pessoas no local; a presença ou não de agentes fiscais da Prefeitura de Fortaleza, já que estes, por vezes, com base na legislação de ocupação do espaço público, subtraem, mediante o uso da força, as mercadorias dos feirantes ou realizam o esvaziamento dos locais de realização das feiras.

Por fim, objetivando a ampliação de temas nessa área de estudo, sugere-se a realização de pesquisas que avaliem a intenção dos indivíduos que participaram efetivamente de programas de educação fiscal por qualquer dos entes federados migrarem para a formalidade.

## REFERÊNCIAS

AMARO, Luciano. **Direito tributário brasileiro**. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2016

APPY, Bernard. Por que o sistema tributário brasileiro precisa ser reformado. Revista Interesse Nacional, v. 8, p. 31, 2015. Disponível em: <  
[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4105024/mod\\_resource/content/0/Appy\\_Tributa%C3%A7%C3%A3o\\_Revisado.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4105024/mod_resource/content/0/Appy_Tributa%C3%A7%C3%A3o_Revisado.pdf)>. Acesso em 10 mai 2019

BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**. –3. Reimpr. São Paulo: Atlas, 2008.

BRASIL. Câmara dos deputados. Agência Câmara de notícias. Brasília, DF, maio. 2008. Disponível em:  
<<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/121866.html>>. Acesso em: 25 out. 2018.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, out. 1988. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 07 set.2018.

BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 1863 de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, 28 dez. 2018, Seção 1, p. 354

BRASIL. Lei Complementar nº 2018/2008, de 19 de Dezembro de 2008. Brasília, DF, dez,2008. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LCP/Lcp128.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp128.htm)>Acesso em: 06. Mai. 2019.

BRASIL. Lei nº 5172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF, out. 1966. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm)>. Acesso em: 25. out. 2018

BRASIL. Ministério da Fazenda. Escola de Administração Fazendária. Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF. **Educação fiscal no contexto social** / Programa Nacional de Educação Fiscal. 4. ed. Brasília: ESAF, 2009.

CEARA. Lei nº 16.697, de 14 de dezembro 2018. Institui o Programa de Educação Fiscal do Estado do Ceará. Ceará, dez. 2018. Disponível em:  
<<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=372067>>. Acesso em: 17 jun.2019

DE OLIVEIRA, Oderlene Vieira; FORTE, Sérgio Henrique Arruda Cavalcante. **Microempreendedor Individual: fatores da informalidade**. CONNEXIO-ISSN 2236-8760, v. 4, p. 27-42, 2014.

DE OLIVEIRA, Aldenice Bezerra; GALVÃO, Maria José Martins; SEVERIANO, Evânia Maria Oliveira. O trabalho informal no centro de Fortaleza-Ceará. Revista Diálogos Acadêmicos, v. 5, n. 2, 2017.

DRUCK, Graça; OLIVEIRA, Luiz Paulo. A condição “provisória permanente” dos trabalhadores informais: o caso dos trabalhadores de rua da cidade de Salvador. Revista VeraCidade, v. 3, n. 3, 2008. Disponível em: <  
<http://www.veracidade.salvador.ba.gov.br/v3/images/veracidade/pdf/artigo1.pdf>>. Acesso em: 06 mai. 2019

FONSECA, João José Saraiva. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UECE, 2002. Apostila.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. Editora Atlas SA, 2008.

IBGE. [site] Agencia de notícias IBGE. Disponível em:  
<<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/17508-informalidade-aumenta-e-continua-a-reduzir-o-desemprego>>. Acesso em: 28 out. 2018.

IBGE. [site] Agencia de notícias IBGE. Disponível em:  
<<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/19163-informalidade-e-comercio-contribuem-para-queda-no-desemprego>>. Acesso em: 14 mai. 2019.

IBGE. [site] Agencia de notícias IBGE. Disponível em: <  
<<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/24283-desemprego-sobe-para-12-7-com-13-4-milhoes-de-pessoas-em-busca-de-trabalho>>. Acesso em: 14 mai. 2019.

Lakatos, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica** 1 Marina de Andrade Marconi, Eva Maria Lakatos. - 5. ed. - São Paulo: Atlas 2003.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de Direito Tributário**. 37.ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. **Manual de Direito Tributário**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MARTINS, Renato et al. Mapa do trabalho informal na cidade de São Paulo. **Mapa do trabalho informal**. Editora Fundação Perseu Abramo, São Paulo, 2000.

MESQUITA, E. C. **Informalidade no mercado de trabalho de Fortaleza: dimensão e características**. Fortaleza: Instituto de Desenvolvimento do Trabalho, ( SINE/IDT) 2008.

MICHEL, Maria Helena. **Metodologia e pesquisa científica em ciências sociais: um guia prático para acompanhamento da disciplina e elaboração de trabalhos monográficos**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MORAIS JUNIOR, Victor Hugo Cabral de; BELCHIOR, Germana Parente Neiva. Para além da arrecadação: a tributação como instrumento de redução das desigualdades sociais. In: Torres Neto at. al. 15 Anos do Programa de Educação Fiscal do Estado do Ceará: memória e perspectivas. Fortaleza: Fundação Sintaf,2014. p. 220-232

NERI, Marcelo Cortes. **Informalidade**. 2006. Disponível em:  
<<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/550/2170.pdf>>. Acesso em: 28 out. 2018.

POMBO, Adriane Alvarenga da Rocha. **O que é ser empreendedor**. Disponível em:<[https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS\\_CHRONUS/bds/bds.nsf/](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/)>

[A2EEEEAD6407D759003256D520059B1F8/\\$File/NT00001D9A.pdf](A2EEEEAD6407D759003256D520059B1F8/$File/NT00001D9A.pdf)>. Acesso em: 28 out. 2018.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. [site] **Estatísticas**. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>>. Acesso em: 07 set. 2018.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. [site] **Legislação**. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 06 mai. 2019

RECEITA FEDERAL. [site]. Brasília, DF: Ministério da Fazenda. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/aceso-rapido/direitos-e-deveres/educacao-fiscal>>. Acesso em: 27 out.2018.

RECEITA FEDERAL.[site].Brasília,DF:Ministério da Fazenda. Simples Nacional. 2008. Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/PerguntaoSN.pdf>>. Acesso em: 06 mai. 2019.

RIBEIRO, Maria de Fátima; GESTEIRO, N. P. A busca da cidadania fiscal no desenvolvimento econômico: função social do tributo. 2007.

SANTOS, Marlon Cavalcante; DA SILVA, Eciane Soares; DA SILVA, José Borzacchiello. **Dinâmica Socioeconômica e a Formação de Territórios no Centro de Fortaleza-CE: O Beco da Poeira e a Feira da Sé**. Disponível em: <<http://observatoriogeograficoamericalatina.org.mx/egal13/Geografiasocioeconomica/Geografiaeconomica/20.pdf>>. Acesso em: 28 out. 2018.

SEBRAE. **Formalização: o caminho para o crescimento do Microempreendedor Individual**. Brasília, DF.2015. Disponível em: <[https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS\\_CHRONUS/bds/bds.nsf/717dbd612a0ae8c06e681085e2059f40/\\$File/4529.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/717dbd612a0ae8c06e681085e2059f40/$File/4529.pdf)>.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. [site] Fortaleza, CE. PREFEITURA DE FORTALEZA. Disponível em: <<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/quem-somos>>. Acesso em: 27 out. 2018.

SILVEIRA, Denise Tolfo; CÓRDOVA, Fernanda Peixoto. Unidade 2—a pesquisa científica. Métodos de pesquisa. Porto Alegre: UFRGS, p. 31-42, 2009.

## **O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DAS MOEDAS CRIPTOGRAFADAS NO BRASIL**

Edmar Holanda Cavalcante Neto<sup>1</sup>

Gerusa Marília Alves Melquiades de Lima<sup>2</sup>

### **RESUMO**

As moedas criptografadas têm ganhado cada vez mais destaques na economia do cenário internacional. Diante disso, a busca por informações acerca do assunto ainda é um verdadeiro desafio no que se refere à tributação dessas moedas. Por funcionarem como uma unidade de trocas na rede mundial de computadores (internet), esse sistema possibilita a troca on-line de pagamentos ou compras/vendas sem a intervenção de uma instituição financeira, o que dificulta um acompanhamento mais preciso do fisco no que se refere à taxação de impostos ao ganho ou perdas de eventuais lucros obtidos através dessas transações. O problema de pesquisa do presente trabalho é buscar responder a seguinte questão: Qual a forma do regime de tributação sobre as moedas criptografadas no Brasil? Se o método com que a Receita Federal do Brasil - RFB trata as moedas digitais, está de acordo com a incidência de tributação, em face de sua falta de regularização específica. Em termos de eficiência. Usando a regulação vigente no Brasil como ponto de referência, a conclusão demonstra que a doutrina especializada considera o atual projeto de lei nº 2.303/2015 sobre o tema, um perigo, muito embora outras correntes de pesquisadores enfatizem os grandes benefícios que a regulamentação das moedas digitais traria aos seus usuários, bem como uma maior segurança jurídica para os contribuintes e ao fisco, gerando assim maior credibilidade e aceitação no mercado econômico mundial das moedas criptografadas. Até o presente momento, o projeto de lei de regulamentação das moedas criptografadas encontra-se em fase de tramitação na Câmara dos Deputados, sem nenhuma expectativa de aprovação, veto ou arquivamento.

**Palavras-Chave:** Criptomoedas. Tributação. Moedas Criptografadas. Bitcoin. Regulamentação.

---

<sup>1</sup> Graduado em Bacharelado em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Unichristus, edmar\_edneto@hotmail.com

<sup>2</sup> Mestra em Planejamento e Políticas Públicas. Graduada em Ciências Contábeis e Direito. Professora da graduação do curso de Ciências Contábeis e da Pós-Graduação na Unichristus. Auditora Fiscal da Receita Estadual. gmariliamel@yahoo.com.br

## **ABSTRACT**

Encrypted currencies are increasingly gaining prominence in the international economy. Given this, the search for information on the subject is still a real challenge regarding the taxation of these currencies. Because it works as a trading unit on the world wide web (internet), this system enables the online exchange of payments or purchases / sales without the intervention of a financial institution, which makes it difficult to monitor the tax authorities more precisely. refers to the taxation of the gain or loss on any profits obtained through such transactions. The research problem of the present work is to answer the following question: What is the form of the tax regime on encrypted currencies in Brazil? If the method by which the IRS treats digital currencies is in accordance with the incidence of taxation, given its lack of specific regularization. In terms of efficiency. Using the current regulation in Brazil as a reference point, the conclusion shows that the specialized doctrine considers the current law nº 2.303 / 2015 on the subject, a danger, although other currents of researchers emphasize the great benefits that the regulation of currencies. would bring its users, as well as greater legal certainty for taxpayers and tax authorities, thus generating greater credibility and acceptance in the global economic market for encrypted currencies. To date, the bill for the regulation of encrypted coins is currently being processed in the Chamber of Deputies, without any expectation of approval, veto or archiving.

Keywords: Cryptocurrencies. Taxation. Encrypted coins. Bitcoin. Regulation.

## **1 INTRODUÇÃO**

As moedas criptografadas têm ganhado cada vez mais destaques na economia do cenário internacional. A busca por informações acerca do assunto ainda é um verdadeiro desafio no que se refere à tributação dessas moedas.

Atualmente existem cerca de seiscentas moedas digitais no mundo, sendo que o “bitcoin” é a moeda virtual criptografada (criptomoeda) mais conhecida, pelo menos uma das mais valorizadas no mercado mundial. Por gerarem um impacto financeiro considerável, essas moedas não escapam da tributação.

De acordo com Morais e Brandão Neto “O “bitcoin”, bem como as demais criptomoedas, tais como o Monero, Litecoin, Peercoin, etc., são consideradas moedas virtuais e *“são geradas mediante operações matemáticas, realizadas por computadores em rede, que, após determinado espaço de tempo, geram um código com vários caracteres.”*

Essas moedas virtuais possuem as características de serem independentes, descentralizadas e por serem armazenadas em endereços eletrônicos criados para essa serventia, sem qualquer regulamentação dos governos ou controle de bancos centrais.

Na maioria das vezes, seus usuários são anônimos e não possuem qualquer registro das fontes de pagamento.

Diante disso, há uma enorme preocupação das autoridades fazendárias internacionais, quanto à delimitação da natureza jurídica das moedas digitais e a classificação para uma adequada tributação.

Nesse sentido, a RFB tem tratado as criptomoedas como um ativo financeiro que deve ser declarado, e caso haja ganho nas transações de alienações, deverá sofrer a incidência de Imposto de Renda. Em se tratando de pessoa jurídica, será tratada como ativo financeiro e estará sujeito ao regime de tributação ao qual a empresa está sujeita (lucro real, presumido, simples).

Segundo a RFB, muito embora não sejam consideradas como moeda nos termos do marco regulatório atual, no caso de pessoas físicas, as criptomoedas devem ser declaradas na Ficha Bens e Direitos como “outros bens”, uma vez que podem ser equiparadas a um ativo financeiro. Elas devem ser declaradas pelo valor de aquisição.

Diante do exposto, o presente trabalho busca responder a seguinte questão: O regime de tributação federal brasileiro em relação às operações envolvendo as moedas criptografadas está adequado à natureza jurídica destas?

O Objetivo geral deste trabalho é analisar a adequação do regime de tributação das moedas criptografadas no Brasil, face a sua falta de regulamentação.

Já os objetivos específicos dessa pesquisa

- Compreender a natureza jurídica sobre as moedas digitais no Brasil;
- Detalhar o entendimento da Receita Federal do Brasil, por meio do estudo da portaria que trata sobre o regime de tributação das moedas digitais;
- Analisar o Projeto de Lei nº 2.303/2015 que visa a regulamentação das moedas digitais perante os órgãos das autoridades monetárias do Brasil.
- Identificar os benefícios do uso da moeda digital como investimento para os usuários.

A intenção desse estudo é comprovar o fundamental impacto do regime de tributação sobre as moedas digitais dos usuários no Brasil, contribuindo de alguma forma para as reflexões acerca do assunto, tão inovador, apontando as informações necessárias sobre os reais resultados e impactos nas finanças dos usuários.

Existe no Congresso Nacional um projeto de lei (PL 2.303/2015) – tramitando na câmara dos deputados – que visa a regulamentação das moedas digitais perante aos órgãos das autoridades monetárias do país. O correto é, que se aprovada essa lei, a regulamentação das criptomoedas trará essas e outras repostas às questões sobre esse assunto ainda tão discutível e cheios de dúvidas e passíveis de esclarecimentos, além de mais segurança aos investidores.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 Criptomoedas: Conceito e Origem**

Para haver uma compreensão acerca das moedas criptografadas, primeiramente será feita uma abordagem quanto a sua origem e evolução histórica até os dias atuais. A base histórica é bastante relevante para a formação de seus conceitos, haja vista que a nomenclatura de criptomoedas ou moedas virtuais, ainda é algo bastante novo na economia mundial.

Segundo Revoredo, “As criptomoedas, espécie do gênero moedas digitais, são instrumentos monetários virtuais que se utilizam de criptografia para assegurar transações e controlar a criação de novas unidades. A mais conhecida delas é o “bitcoin”, criado em 2008, por Satoshi Nakamoto”.

Nakamoto é o pseudônimo utilizado pela pessoa ou pessoas que criaram a moeda virtual bitcoin. Há diversas teorias a respeito de quem poderia estar por trás da verdadeira identidade de Nakamoto, mas por enquanto são apenas especulações.

Walmart Andrade conceitua criptomoedas como:

As moedas virtuais são instrumentos criados por particulares, a partir de 2008, como uma proposta de alternativa às moedas nacionais, tendo como principais características a ausência de uma autoridade central emissora, a desnecessidade de um terceiro intermediário para realização de transações e a intangibilidade.

Segundo Aleksandra Bal, o *Bitcoin* surgiu como resposta à crise financeira mundial de 2008 e à maneira como os governos reagiram a ela. Ele opõe-se ao papel dos bancos e outros intermediários das transações financeiras, por estar assentado em uma tecnologia que possibilita o envio de recursos financeiros de parte a parte (*P2P, peer-to-peer*), sem necessitar de um terceiro de confiança (*trusted third party*) a quem se outorgue a função de zelar para evitar que o mesmo recurso seja gasto mais de uma vez.

Conforme mencionado na obra de Fernando Ulrich e na referência mundial de Andreas Antonopoulos, criptomoeda é todo token (unidade) de uso, débito ou propriedade que permite operações em sistema computacional. Ou seja, é uma espécie de moeda digital que é acessada e movimentada por chaves públicas (para recebimento) e privadas (para envios) que tem sua segurança baseada na criptografia. Há moedas digitais que são centralizadas, não sendo, portanto, criptomoedas.

No cenário internacional, uma das criptomoedas que vem ganhando bastante destaque, é a chamada “bitcoin”, por ser uma das criptomoedas mais comercializadas internacionalmente. Quando se escuta falar em criptomoedas ou moedas digitais, já vem logo na mente das pessoas, algo relacionado ao “bitcoins”.

Acrescenta ainda que, a *Blockchain* (“cadeia de blocos” em inglês) é um banco de dados distribuídos, com a função de um livro-razão de contabilidade pública (saldos e transações de contas), onde são registradas as transações Bitcoin.

Logo, a tecnologia Blockchain Bitcoin permite que tais dados sejam transmitidas entre todos os participantes da rede, de modo descentralizado e transparente, sendo desnecessário um intermediário para garantir a contabilidade e a confiabilidade das relações desenvolvidas via *Internet*.

Dessa forma, a cadeia (rede) conterà a história de toda a transação e propriedade criptográfica de todos os bitcoins desde o endereço criador até o último endereço atual. Uma espécie de registro geral de todo o percurso traçado nas transações.

As informações registradas nesse livro razão (blockchain) são imutáveis, ou seja, não podem ser alteradas, de forma que se um usuário tentar reutilizar “moedas” já gastas (“gasto duplo”), toda a rede de computadores integrantes da Blockchain Bitcoin, e que é descentralizada, irá rejeitar a transação.

Na data de seu lançamento, em 2008, um *bitcoin* equivalia à irrisória quantia de US\$ 0,08, e, há três anos, em 2016, já oscilava em torno de US\$ 600,00. Nos dias atuais, durante meados de maio de 2019, já se encontra nas cifras de US\$ 7.572,131<sup>3</sup>.

As criptomoedas são moedas virtuais, conversíveis e descentralizadas, e que se caracterizam, adicionalmente, por serem protegidas por criptografia.

Para Revoredo, o modo como os diversos países classificam o Bitcoin e as criptomoedas tem variado bastante (podendo, inclusive, ser enquadrado em mais de uma categoria por um mesmo país): ativo financeiro (Austrália, Brasil, Bulgária), bem (Austrália, Cingapura, Holanda, Noruega), dinheiro (Austrália), e-money (Líbano), instrumento financeiro (Alemanha, Noruega), meio de pagamento (Alemanha, Reino Unido, Suíça), mercadoria (Alemanha, Canadá, Estados Unidos, Finlândia, Hong Kong, Irlanda, Suécia), moeda (Estados Unidos, Irlanda), moeda virtual (Croácia), propriedade privada (França), serviço (Cingapura, Finlândia, França, Polônia), sistema de pagamento (Espanha), substituto monetário (Rússia) e unidade de conta (Áustria).

Podemos observar que, diversos países tratam de formas diferentes as criptomoedas, que vão desde moeda, sistema de pagamento, substituto monetário, até ativo financeiro, como é enquadrado atualmente no Brasil, sendo mais detalhado o estudo no tópico seguinte.

---

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.coindesk.com/price/>.

## **2.2 Regime jurídico vigente e o enquadramento legal das criptomoedas no Brasil**

A Constituição Federal do Brasil de 1988 – CF/88 estabelece em seu art. 21, VI, que compete a União, a emissão de moedas. Competência essa que deverá ser atribuída exclusivamente ao Banco Central do Brasil - BACEN, no art. 164, do mesmo diploma legal.

O ordenamento jurídico brasileiro aponta que o Real (R\$) é a moeda oficial brasileira, isto é, somente o Real possui o poder liberatório da moeda, poder este que permite ao seu detentor, a exoneração e liquidação de dívidas.

A legislação brasileira atual somente reconhece como moeda estrangeira, as moedas emitidas pelos governos de outros países, existindo uma grande lacuna em relação às criptomoedas, já que conforme abordado anteriormente, as moedas digitais não são submetidas a nenhuma intervenção governamental em relação as suas transações.

Contudo, há quem possa classificar o Bitcoin como moedas eletrônicas (recursos armazenados em dispositivo ou sistema eletrônico que permitem ao usuário final efetuar transação de pagamento), consta do Comunicado nº 25.306/2014 emitido pelo BACEN que as moedas eletrônicas fazem pagamento em moeda nacional, mas tal caso não é como funciona com as criptomoedas, pois as criptomoedas se diferem das moedas eletrônicas.

É pertinente as considerações trazidas por Helena Margarido, onde a mesma menciona o projeto de lei de regulação das criptomoedas no Brasil (PL 2.303/2015), salientando que não existem normas restritivas para entes privados (restando a liberdade em decorrência dos princípios constitucionais da legalidade e livre iniciativa).

No âmbito privado, o que não é proibido é, em regra, permitido. Em seu turno, no âmbito das atividades públicas, a regra é a vinculação. Por isso, até existirem normas que disciplinem o uso para entes regulados (bancos, seguradoras e outras instituições financeiras), operações com criptomoedas são consideradas um “quase crime”.

Nesse mesmo contexto, ela considera o referido projeto de lei e suas justificativas, como uma iniciativa desproporcional, perigosa e indesejável – uma vez

que legisladores não são capazes de prever futuros usos (para aplicar regimes jurídicos corretos), porém são capazes de prejudicar o progresso tecnológico.

Como podemos destacar, apesar do Brasil possuir instituições sólidas e bem equipadas (como o BACEN e RFB), que regulam e fiscalizam ativos e serviços semelhantes, como moedas nacionais, sua custódia e transações), estas instituições supervisionam moedas emitidas por Estados (e não um ativo de natureza híbrida, privada e já fiscalizada pelos próprios usuários do sistema).

Ainda com relação ao BACEN, em matéria de regulação bancária de moedas virtuais, tem-se a afirmação em comunicado oficial, cujo teor sucinto e simples que esclarece que a quantidade de transações de “moedas virtuais” no Brasil ainda é muito pequena e, portanto, seu uso ainda não oferece riscos ao Sistema Financeiro Nacional - SFN, principalmente considerando o volume compras no varejo. O mesmo comunicado, porém, é preciso no diagnóstico quando se mostra atento à natureza essencialmente privada deste novo ativo/serviço.

E, na audiência pública referente ao Projeto de Lei nº 2.303/2015, realizada na Câmara dos Deputados, em 31/8/2017, o BACEN expressamente se posicionou contra a regulamentação das criptomoedas.

Ainda não há, no rigor do termo, legislação brasileira especificamente aplicável às criptomoedas. A primeira iniciativa nesse sentido é a que está contida no Projeto de Lei nº. 2.303/2015, de autoria do Deputado Federal Áureo Ribeiro (SD/RJ). Por meio desse projeto, que visa a, entre outros pontos, alterar os arts. 9º e 11 da Lei nº. 12.865/2013, pretende-se incluir, expressamente, dentre os arranjos de pagamento sujeitos ao controle do Banco Central, do Conselho de Controle de Atividade Financeiras (Coaf) e dos órgãos de defesa do consumidor, aqueles “... baseados em moedas virtuais e programas de milhagens aéreas”.

De acordo com Follador, o BACEN no Comunicado nº. 25.306/2014, em tom de alerta sobre os riscos inerentes às criptomoedas, afirma que “... as chamadas moedas virtuais não se confundem com a ‘moeda eletrônica’ de que tratam a Lei nº. 12.865... e sua regulamentação infra legal”, porquanto “... denominadas em unidade de conta distinta das moedas emitidas por governos soberanos, e não caracterizam dispositivos ou sistema eletrônico para armazenamento em reais”.

Acrescenta que elas “... não são emitidas nem garantidas por uma autoridade monetária...”, mas por entidades e pessoas “... não reguladas nem supervisionadas por autoridades monetárias de qualquer país”. Ademais, chama a atenção para a sua volatilidade e para o fato de que elas “... não têm garantia de conversão para a moeda oficial...”, de modo que todo o risco de sua aceitação fica nas mãos dos usuários. Por fim, alerta para o risco de as criptomoedas serem usadas para o financiamento de atividades ilícitas, bem como para os riscos relacionados a perdas patrimoniais em função de ataques pela Internet.

A Receita Federal do Brasil - RFB, em seu manual de perguntas e respostas sobre a Declaração do IRPF de 2018, lançado anualmente para auxiliar o preenchimento das declarações de imposto de renda de pessoas físicas, tratou diretamente do tema em seu tópico 447:

*“tópico 447 – As moedas virtuais devem ser declaradas? Sim. As moedas virtuais (bitcoins, por exemplo), muito embora não sejam consideradas como moeda nos termos do marco regulatório atual, devem ser declaradas na Ficha Bens e Direitos como ‘outros bens’, uma vez que podem ser equiparadas a um ativo financeiro.*

O manual também aponta alguns esclarecimentos clareando as seguintes dúvidas sobre a Alienação de Moedas Virtuais, senão vejamos:

*tópico 607 – Os ganhos obtidos com a alienação de moedas “virtuais” são tributados? Os ganhos obtidos com a alienação de moedas virtuais (bitcoins, por exemplo) cujo total alienado no mês seja superior a R\$ 35.000,00 são tributados, a título de ganho de capital, à alíquota de 15%, e o recolhimento do imposto sobre a renda deve ser feito até o último dia útil do mês seguinte ao da transação. As operações deverão estar comprovadas com documentação hábil e idônea.*

De acordo com a RFB, os ganhos obtidos com as vendas das criptomoedas, onde o total vendido no mês seja superior a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) será tributado, a título de ganhos de capitais, a uma alíquota de 15% (quinze por cento) e o recolhimento desse tributo sobre a renda auferida, deverá ser último dia útil do mês seguinte ao da transação.

Deu, assim, tratamento distinto do aplicável aos ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie, para os quais a isenção aplicável vai até o limite de US\$ 5.000,00 (cinco mil dólares) no ano-calendário.

Para uma melhor entendimento do assunto, constata-se em João Carlos Abitante, no parecer de contabilidade - após diferenciar estratégias de

elisão (economia tributária por não incidência de fato gerador estudada pelo Planejamento Tributário, como previsto nos art. 114 e 115 do Código Tributário Nacional) e sonegação/evasão fiscal (crime estudado pelo Direito Penal consistente em não prestar informação nem pagamento de tributo devido, como previsto na Lei nº 9.249/95 artigo 34º).

Resume a regra tributária brasileira em relação as criptomoedas: para pessoas naturais (pessoas físicas), isenção para realizações até R\$35.000 mensais e alíquota crescente para realizações superiores (até 5 milhões, 15%; de 5 a 10 milhões, 17,5%; de 10 a 30 milhões 20%; e, acima de 30 milhões, 22,5%).

Há poucos meses, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM expediu uma nota a respeito dos *Initial Coin Offerings (ICOs)*, que conceituou como “... captações públicas de recursos, tendo como contrapartida a emissão de ativos virtuais, também conhecidos como ‘tokens’ ou ‘coins’ junto ao público investidor”.

Segundo a CVM, eles, “... a depender do contexto econômico de sua emissão e dos direitos conferidos aos investidores, podem representar valores mobiliários, nos termos do art. 2º, da Lei 6.385/76”, o que obrigaria seu ofertante a obedecer à regulamentação específica de registro da oferta pública na CVM, sob pena das sanções aplicáveis.

Alertou, ainda, que, “... até a presente data, não foi registrada nem dispensada de registro nenhuma oferta de ICO no Brasil”, consignando que as *virtual currency exchanges* não estão autorizadas a disponibilizar ambientes de negociação de valores mobiliários no território brasileiro.

Nesse mesmo comunicado, a CVM apontou diversos riscos inerentes aos investimentos em *ICOs*, decorrentes da aquisição de moedas virtuais ou *tokens* mediante operações não registradas.

Ainda, especialistas em Direito Tributário como Freitas e Santana confirma a regra, explicando que: “Para efeitos da incidência do Imposto de Renda - IR a constatação do acréscimo patrimonial das criptomoedas podem se dar com o ganho de capital decorrente de sua alienação”, ou seja, com a venda, como previsto nos artigos 3º e 2º da Lei nº 7.713/88.

A mesma referência destaca que se deve declarar a propriedade de criptomoedas, mesmo que no ano calendário não tenha havido lucro ou qualquer operação.

Mesmo quem não obteve ganho de capital está obrigado a informar o saldo da moeda bitcoin na declaração, na ficha de Rendimentos Isentos e Não Tributáveis.

Outras operações com bitcoins podem ter efeitos tributários, tais como doações das criptomoedas, que seriam sujeitas ao ITCMD, o Imposto de Transmissão Causa Mortis ou Doações, um imposto estadual previsto na CF/88, intermediações de compra de venda, tributáveis pelo ISS, o Imposto sobre Serviço, um imposto municipal, previsto também na CF/88, bem como no Código Tributário Nacional – CTN, sendo necessária uma análise em cada caso concreto.

Para além dessas manifestações oficiais — dentre as quais, em rigor, apenas a da RFB trata de tributação —, há alguns textos voltados a alertar os investidores de forma noticiosa e algumas poucas manifestações de caráter acadêmico a respeito da tributação dos *bitcoins*.

Carlos Yuri Araújo de Moraes e João Batista Brandão Neto, em seu artigo que parece ser pioneiro, manifestam as seguintes posições sobre o tema:

- a. a produção de criptomoedas não está sujeita ao IPI, porque não há previsão legal nesse sentido e porque, mesmo se houvesse, a incidência seria inconstitucional, na medida em que elas não resultam de processo industrial, mas “... de operações matemáticas geradas em computadores...”;
- b. a circulação de criptomoedas não está sujeita ao IOF-câmbio, haja vista que elas não constituem moeda nacional nem estrangeira, “... afinal, não é aceita pelo ordenamento jurídico de nenhum país como moeda...”;

Sobre o regime de tributação em relação ao IPI (imposto sobre produto industrializado), não há do que se mencionar sobre esse tributo, tendo em vista que as moedas criptografadas não sofrem um processo de industrialização, daí sua incidência seria totalmente inconstitucional, haja vista que não há nenhuma previsão legal nesse sentido, bem como também as criptomoedas não estão sujeitos a IOF-Câmbio, pois não constituem moeda nacional estrangeira e nenhum país considera em seu ordenamento jurídico com moeda propriamente dita.

Alguns impostos, sobretudo também poderiam incidir sobre as criptomoedas, de acordo com Moraes e Brandão Neto:

- c. a circulação de criptomoedas poderia estar sujeita ao IOF sobre títulos e valores mobiliários, “... no caso de determinado valor em criptomoedas estar representado em algum título mobiliário...”;
- d. a circulação de criptomoedas pode estar sujeita à incidência de ICMS, haja vista que a definição de mercadoria como bem corpóreo “... demonstra-se ultrapassada...”, fato que conduz “... a uma ampliação semântica do termo...”, sendo certo que “... aquele que compra criptomoedas de terceiro está adquirindo uma mercadoria para si”;

e. quando, porém, dadas em pagamento ou permutadas por mercadoria, a cessão das criptomoedas não daria ensejo a ICMS, devendo-se tributar apenas a circulação da mercadoria, na medida em que, neste caso, a criptomoeda não consistiria em mercadoria, mas em simples meio de pagamento;

Nesse mesmo sentido, os autores também complementam suas ideias acerca dos Impostos sobre Serviços, o ISS, bem como sobre a circulação de criptomoedas à título gratuito pelo ITCMD, Imposto sobre Transmissões Causa Mortis ou Doações, conforme explanado abaixo:

f. quando dadas em retribuição a prestação de serviço, tais operações devem ser tributadas em conformidade com as regras ordinárias do ISS, devendo o fisco tomar "... por base de cálculo o valor em reais a que equivale o montante das criptomoedas recebidas";

g. a circulação de criptomoedas a título gratuito autoriza a tributação pelo ITCMD;

h. a circulação transfronteiriça de criptomoedas pode ensejar a tributação pelos impostos de importação e exportação, caracterizando-se o fato quando de sua transferência "... para servidor ou banco de dados nacional..." ou "... de servidor ou banco de dados nacional para internacional...", conforme o caso;

i. no caso das pessoas físicas, sua alienação, seja em troca de dinheiro, seja em troca de bem mais valioso do que o custo de aquisição, é tributável segundo as regras do ganho de capital; no caso das pessoas jurídicas, sua tributação deve dar-se de acordo com o regime aplicável (lucro real, presumido ou arbitrado).

Apesar da falta de convergência sobre o assunto, pode-se considerar que as moedas virtuais são uma forma de riqueza, independentemente da qualificação que venham a receber. Assim sendo, o descumprimento dos requisitos de declaração às autoridades governamentais e de tributação pode levar a sanções de natureza tributária, regulatória ou até mesmo criminal, dependendo do caso concreto.

Para Colucci e Miyake, Há grande preocupação, principalmente por parte das administrações tributárias, quanto à delimitação da natureza jurídica das moedas virtuais e à orientação para a sua tributação adequada.

Porém, é importante ter em mente que referidos posicionamentos ainda são preliminares e que a matéria está sendo discutida pelas autoridades fiscais e monetárias de vários países, razão pela qual, poderemos no futuro ter um panorama legal e tributário mais complexo.

Nesse mesmo segmento, eles verberam que: Na União Europeia, a Corte Europeia de Justiça entendeu que a troca de bitcoins deve receber o mesmo

tratamento fiscal que a troca de moedas estrangeiras, o que reforça a qualificação desses mecanismos como equivalentes de dinheiro.

Apesar da falta de convergência sobre o assunto, pode-se concluir que as moedas virtuais são uma forma de riqueza, independentemente da qualificação que venham a receber. Assim sendo, o descumprimento dos requisitos de declaração às autoridades governamentais e de tributação pode levar a sanções de natureza tributária, regulatória ou até mesmo criminal, dependendo do caso concreto.

A legalidade das criptomoedas varia substancialmente de um país para outro e ainda é indefinida ou está mudando em muitos outros. Enquanto alguns países autorizaram explicitamente o seu uso e troca, outros restringiram ou até baniram. De maneira semelhante, várias agências governamentais, departamentos e tribunais classificaram bitcoins de maneiras diferentes.

Um estudo recente realizado pelo Itynergis, *in* “Status legal das criptomoedas”, 2017, em mais de 60 Países, extrai-se que alguns Estados já aceitam e reconhecem as criptomoedas com segurança (Países Baixos, Argentina, Bélgica, Bulgária, Vietnã, Alemanha, Israel, Canadá, Luxemburgo, Noruega, Singapura, França, Finlândia, República Tcheca, Suécia e Japão), enquanto outros apenas se manifestaram positivamente sobre o assunto (Polônia).

Existem aqueles que não desejam interferir (Hong-Kong, Dinamarca, Polônia, Itália), e os que só expressaram seus receios (Líbano). Há, também, os céticos quanto à qualidade das criptomoedas como algo duradouro (sem se posicionarem expressamente como Portugal, Nova Zelândia, Malta, Grécia, Turquia, Chile e Chipre).

Existem também aqueles países que categoricamente não reconhecem sua existência (Bangladesh, Bolívia, Islândia, Quirguistão, Romênia, Taiwan e Equador).

Por fim, alguns governos desejam, ou estão em vias de, proibí-las em seu território (China, Jordânia), e outros que efetivamente já as proibiram em seu território (Tailândia).

Segundo Follador, se o Brasil optar por aplicar às criptomoedas, a restritiva legislação a respeito da circulação de moeda estrangeira, isso talvez implique uma modificação da noção de “câmbio”, atraindo a competência privativa da União (CF/88, art. 153, V) para tributar as operações em que as criptomoedas

são trocadas por moeda nacional, e modificando o critério de apuração da renda, que passaria a ser fundado na variação cambial, e não no ganho de capital.

No mesmo raciocínio, ele complementa que: tanto não se trata de um absurdo, que tratar as operações de conversão de criptomoedas em moeda nacional como “serviço de câmbio”, para fins de isenção ao VAT (IVA), foi a solução hermenêutica adotada pela Corte de Justiça da União Europeia.

De igual modo, não é de se descartar inteiramente a possibilidade de que, à luz da nossa Constituição Tributária, determinadas operações com criptomoedas venham a ser entendidas como operações com “título ou valor mobiliário”, caso que novamente atrairia a competência tributária privativa da União.

Tanto não se trata de um disparate, que a CVM vem reputando exigível o registro, em seu sistema, das *Initial Coin Offerings (ICOs)* e de seus operadores, levando em conta, em especial, o largo conceito de “valor mobiliário” constante do art. 2º, IX, da Lei nº. 6.385/1976, conforme a seguir:

Art. 2º São valores mobiliários sujeitos ao regime desta Lei:

IX - quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros.

Também não parece certo descartar, de imediato, a possibilidade de que as criptomoedas sejam consideradas “mercadorias”, para fins de ICMS, especialmente se levarmos em conta que, hoje, tornou-se bastante controversa – para dizer o mínimo - a possibilidade de se restringir o seu conceito aos bens corpóreos.

Recentemente, aliás, foi editado o Convênio ICMS nº. 106, de 29 de setembro de 2017, que visa a disciplinar “... os procedimentos de cobrança do ICMS incidente nas operações com bens e mercadorias digitais comercializadas por meio de transferência eletrônica de dados...”, nas saídas destinadas ao consumidor final.

### **2.3 O Projeto de Lei nº 2.303/2015 que visa à regulamentação das moedas digitais no Brasil**

Conforme já mencionado no capítulo anterior, existe na Câmara dos Deputados Federais, um projeto de lei em tramitação, de numeração PL 2.303/2015, de autoria do Dep. Áureo Lídio Moreira Ribeiro, do Partido SD/RJ, que visa regulamentar perante o BACEN, que "dispõe sobre a inclusão das moedas virtuais e programas de milhagem aéreas na definição de 'arranjos de pagamento' sob a supervisão do Banco Central", alterando a Lei nº 12.865, de 2013 e a Lei 9.613, de 1998.

Sobre esse enfoque, a Lei nº 9.613/1998 foi a lei que criou o Conselho de Controle de Atividades Financeiras, o COAF, principal órgão governamental de combate à lavagem de dinheiro no Brasil, que se posicionou a favor da regulamentação de moedas digitais como o "Bitcoin", na terceira audiência pública realizada na Câmara dos Deputados em 17/9/2017, referente ao Projeto de Lei nº 2303/2015.

Pela proposta inicial do PL nº 2303/2015, as moedas digitais seriam incluídas na definição de arranjos de pagamento, sob responsabilidade regulatória do Banco Central, e fiscalização pelo COAF. O projeto prevê também a aplicação do Código de Defesa do Consumidor às operações realizadas no mercado virtual de moedas, "no que for cabível".

De acordo com Follador, "A partir dessas premissas, os textos passam a analisar, de acordo com a legislação específica de cada País (ou comunidade de países), a relação das criptomoedas com a tributação sobre a renda (*income taxes*) e a tributação sobre o consumo (*consumption taxes — value added-taxes* [VAT/IVA] ou *goods and sales taxes* [GST]). Muito raramente aparecem, nos textos, espécies tributárias distintas dessas duas, o que chega até a causar alguma perplexidade em quem está acostumado com a complexidade do Sistema Tributário brasileiro e suas quase incontáveis espécies de tributos."

Deve-se ter em mente que as definições sempre envolvem (ou pressupõem) uma decisão de usá-la em certo modo e, no âmbito jurídico, encontram

bom nível de limitação naquilo que, contingentemente, estabelece o direito positivo a respeito do alcance de determinada palavra ou expressão.

A incursão pelo Direito Comparado, portanto, não se faz com vistas a importar uma resposta a respeito da devida classificação dos *bitcoins* e dos atos, negócios e situações que os envolvem, mas apenas com vistas a colher diferentes visões jurídicas a respeito de um mesmo fenômeno e, assim, obter alternativas de interpretação, para posteriormente analisar sua compatibilidade com nosso Estatuto Constitucional.

Em síntese, ainda não há, no rigor do termo, uma legislação brasileira especificamente aplicável às criptomoedas. A primeira iniciativa nesse sentido é a que está contida no Projeto de Lei nº. 2.303/2015, de autoria do Deputado Ribeiro.

Por meio desse projeto, que visa a, entre outros pontos, alterar os arts. 9º e 11 da Lei nº. 12.865/2013 pretende-se incluir, expressamente, dentre os arranjos de pagamento sujeitos ao controle do Banco Central, do Conselho de Controle de Atividade Financeiras (COAF) e dos órgãos de defesa do consumidor, aqueles “... baseados em moedas virtuais e programas de milhagens aéreas”.

Como se pode ver, a tentativa de encaixar as moedas virtuais em um ou outro tipo de ativo não é uniforme e está cercada de dúvidas. No Brasil, as Perguntas e Respostas da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF), elaboradas pela Receita Federal, procuram esclarecer como as moedas virtuais devem ser tratadas sob a lei brasileira.

A RFB equipara as moedas virtuais a ativos financeiros, estabelecendo que a pessoa física deve informar sua propriedade como Outros Bens, na ficha de Bens e Direitos da DIRPF, convertendo o valor da aquisição em reais. Quando da alienação ou troca para moeda corrente, eventuais ganhos de capital devem ser tributados pelas alíquotas progressivas de 15% a 22,5%, dependendo do valor do ganho.

Entretanto, as orientações dadas pela RFB são menos abrangentes que as do IRS, pois não abordam o tratamento tributário que deveria ser aplicado à hipótese de mineração da moeda.

Não há de que se questionar, por exemplo, de que a Constituição ofereceu um conceito de “moeda” ao qual as “criptomoedas” não se podem se colocar. Afinal, segundo os arts. 21, VII, 48, XIV e 164, da CF/88, compete à União, por meio do Banco Central, segundo as regras ditadas pelo Congresso Nacional, emitir moeda e regular sua oferta.

Ademais, o Congresso efetivamente exerceu sua competência e definiu o curso legal do “Real” (art. 1º da Lei n.º. 9.069/95), vedando a recusa à sua aceitação como meio de pagamento das dívidas de caráter pecuniário (art. 1º do Decreto-Lei n.º. 857/1969).

Sendo assim, se considerarmos que, ao falar em “dinheiro”, o legislador brasileiro está se referindo, exclusivamente, à “moeda nacional” (o que também não é isento de dúvida), operações onerosas em que as criptomoedas sejam utilizadas como meio de pagamento não poderão ser consideradas “compra e venda” (art. 481 e seguintes do Código Civil), o que tende a atrair, para regulá-las, as normas relativas à permuta, à dação em pagamento e à cessão de bem ou direito, conforme o caso, o que, se não tem tanta importância, de modo geral, na tributação sobre o consumo, pode ter efeitos tributários relevantes na tributação da renda.

Por exemplo, o pagamento de uma mercadoria por meio de moeda nacional (compra e venda), de maneira geral, não enseja tributação para o comprador; contudo, o pagamento de uma mercadoria mediante criptomoeda (permuta) representa uma alienação desse ativo, podendo dar ensejo à tributação sobre a renda consistente na diferença entre o valor de aquisição e o valor de alienação do bem, tratando-se de um ganho de capital, sendo passível a Imposto de Renda.

Até o presente momento, o projeto de lei de regulamentação das moedas criptografadas encontra-se em fase de tramitação na Câmara dos Deputados, sem nenhuma expectativa de aprovação, veto ou arquivamento.

## **2.4 Os desafios da regulamentação da moeda eletrônica**

Os usuários do sistema Bitcoin podem ser divididos em duas classes: além dos mineradores, ou seja, aqueles que operam como fornecedores de unidades monetárias – e que, portanto, monetizam Bitcoins ao retirá-los do código-mãe e colocá-los em circulação –, há os clientes, que utilizam o Bitcoin apenas como meio de pagamento para as mais diversas transações.

Nesse contexto, Fobe em seu artigo, trouxe que diversos usuários criaram programas que ficam analisando os códigos 24 horas por dia (e o próprio sistema Bitcoin provê um sistema desses, de acesso livre e gratuito), encontrando as combinações que equivalem à criptomoeda e acrescentando-as ao seu patrimônio.

Com o passar do tempo, os códigos mais evidentes já foram encontrados, o que torna a mineração cada vez mais difícil, até atingir o limite de códigos monetários encerrados no sistema, equivalente à marca de 21 milhões de Bitcoins.

Portanto, assim como a mineração de metais preciosos – que é limitada de acordo com a disponibilidade de recursos naturais, igualmente limitados – a mineração de Bitcoins também terá um fim: calcula-se que o último Bitcoin será minerado por volta de 2140.

Importante ressaltar que, justamente por ser um recurso inelástico, ou seja, finito, a sua tendência é deflacionária. Com isso, a expectativa é que, no longo prazo o preço das unidades monetárias do sistema aumente. Uma consequência possível é que a utilização dos “satoshis” (unidades mínimas do Bitcoin) venha a crescer exponencialmente.

A questão mais complexa em relação às criptomoedas é justamente o fato de não haver um ente central oficial que intermedeie ou supervise as transações.

Para entender o que a inexistência de um ente central implica, consideremos a seguinte hipótese: se uma pessoa compra um livro pela internet e realiza o pagamento com cartão de crédito, a empresa de cartão de crédito retirará o valor correspondente da conta dessa pessoa e depositará o mesmo valor na conta de quem vendeu o livro.

Sem a existência desse intermediário, o dinheiro virtual poderia ser gasto várias vezes: ao enviar o dinheiro da minha “carteira” virtual para outra pessoa, uma cópia desse arquivo/dinheiro continua no “meu computador”. É como um anexo de e-mail – ao enviar um documento, o documento original continua comigo. Sem que haja alguém para controlar quem enviou o quê e “excluir” o arquivo-dinheiro da minha conta, as margens para fraude são significativas.

Nesse sentido, uma das grandes discussões sobre o Bitcoin – ou melhor, sobre as criptomoedas como um todo – é a possibilidade de identificação dos usuários, tendo em mente o suposto “anonimato” no sistema criptomonetário consubstanciado no blockchain.

Na verdade, o correto seria dizer que ele funciona por meio de pseudônimos (isto é, as partes se identificam como quiserem), e não de forma anônima (as partes não se identificam). Assim, se um determinado usuário for procurado no interior do sistema, a partir do seu código identificador, todas as suas transações seriam identificáveis.

A partir daí, alguns estudos relatam que é possível encontrar a verdadeira identidade do usuário por meio, por exemplo, do rastreamento do número de IP ou demais “pegadas digitais” deixadas no acesso à internet.

De acordo com Fobe, dentre as 62 jurisdições que já se posicionaram em relação às criptomoedas, pode-se identificar três categorias de posturas que, por sua vez, desdobram-se nas mais diferentes implicações jurídicas.

São elas:

- I) Publicação de nota de alerta;
- II) Criação de instrumentos regulatórios sem discussão acerca do caráter monetário do Bitcoin;
- III) Criação de instrumentos regulatórios com presença de discussão acerca do caráter monetário do Bitcoin.

Uma ilustração mais prática da diferenciação pode ser encontrada na tabela a seguir, em que aparecem algumas implicações jurídicas, consubstanciadas em ações por parte das jurisdições, e a sua respectiva categorização.

Quadro 01 - Algumas posturas adotadas por jurisdições em relação ao Bitcoin

Ação	Jurisdição	Categoria
proibir a utilização do Bitcoin por instituições financeiras, mas não por indivíduos	Colômbia	Posicionamento III
utilização da lógica do Bitcoin pelo Judiciário, que possui sua própria carteira virtual e realiza buscas e apreensões da moeda	Holanda	Posicionamento II; Posicionamento III
equiparar o Bitcoin a um sistema eletrônico de pagamentos	Espanha	Posicionamento III
equiparar o Bitcoin à moeda de curso forçado	Estados Unidos	Posicionamento III
adoção da tecnologia <i>blockchain</i> pelo sistema financeiro	Ilha de Man	Posicionamento II
proposta de identificação de usuários que movimentem valores superiores a determinado montante em Bitcoins	Itália	Posicionamento II
estabelecimento de limite de valor passível de ser transacionado	Espanha	Posicionamento II
equiparar contratos realizados em Bitcoin a instrumentos financeiros	Polônia	Posicionamento II
equiparar a instituição de troca de moeda oficial por Bitcoin a uma organização sem fins lucrativos, sujeita à autorregulação	Suíça	Posicionamento II
equiparar a instituição de troca de moeda oficial por Bitcoin a uma figura análoga a um banco	França	Posicionamento II
reconhecer nas moedas virtuais as três funções econômicas da moeda – unidade de medida, meio de pagamento e reserva de valor	Argentina	Posicionamento III

Fonte: Fobe (2016, p. 81).

O levantamento realizado permite indicar que não há uma conclusão jurídica única e homogênea a novos fenômenos, ou seja, o Direito tem utilizado uma série de instrumentos e mecanismos regulatórios à sua disposição.

A principal implicação jurídica tem sido, no entanto, de caráter tributário: aproximadamente um terço das jurisdições analisadas construiu aparatos regulatórios nesse sentido. Logo em seguida, a principal preocupação se dá no campo penal, por meio da identificação e criminalização de condutas envolvendo o Bitcoin ou por meio da proibição do próprio Bitcoin.

As moedas paralelas atingiram, com a tecnologia, o que parece ser um caminho sem volta no seu estágio de desenvolvimento e disseminação. É chegada a hora de encarar os problemas que já se delineiam no horizonte e procurar soluções – tarefa absolutamente complexa e igualmente inevitável.

## **2.5 Os benefícios do uso da moeda digital como investimento para os usuários**

Apesar de estar cercada por muitas incertezas causadas pela grande flutuação do seu valor e de criminosos poderem se apropriar de seus benefícios, como a privacidade, para esconder crimes, a Bitcoin apresenta inovações com potencial para causar grande impacto na melhoria da vida da população.

Atualmente um número estimado pelo Banco Mundial e divulgado pelo relatório WSJ Money Beat, de 2,5 bilhões de pessoas com idade adulta, em todo o mundo, não tem qualquer tipo de acesso a bancos e serviços financeiros, como o acesso a crédito, transferências eletrônicas e cartões de pagamento (débito e crédito).

Esse número representa a falha dos governos em fornecer um sistema financeiro regulado pelo Estado que consiga chegar a toda população mundial. Entre as principais causas da exclusão financeira estão: documentação inadequada, regulações onerosas e infraestrutura bancária ineficiente causada pelos altos custos para atender microeconomias como, por exemplo, áreas rurais africanas.

Além disso, a população sem acesso a bancos também não pode receber empréstimos bancários, mas não por serem maus pagadores, mas porque não podem comprovar suas reputações e seus ativos.

Ainda segundo o mesmo relatório, o número de pessoas sem acesso a serviços financeiros poderia ser reduzido em 90% a partir de tecnologias de pagamentos via dispositivos móveis.

Isso se revela como redução de custos, se comparado com prestadores de serviços que validam transações digitais com dinheiro tradicional, como o Paypal ou provedores de cartão de crédito.

A partir da tecnologia da rede Bitcoin, as transações são processadas quase sem custo algum, pois utilizam a própria rede mundial de usuários para validar as operações no blockchain.

A rede é autossustentável, beneficiando os provedores de infraestrutura de processamento com micro frações de Bitcoins por processamento.

Em relação à diminuição de custos para transações financeiras, Ulrich afirma que:

...o Bitcoin é uma grande promessa de uma forma de reduzir os custos de transação aos pequenos comerciantes e remessas de dinheiro globais, aliviar a pobreza global pelo facilitado acesso ao capital, proteger indivíduos

contra controles de capitais e censura, garantir privacidade financeira a grupos oprimidos e estimular inovação (dentro e acima do protocolo Bitcoin).

No caso da Bitcoin, por ser uma moeda descentralizada e que não possui autoridade central para o controle da sua base monetária, o risco de inflação é menor ou nulo, pois o aumento da quantidade de moeda é constante até um limite previamente definido de 21 milhões de unidades monetárias.

A partir desse arranjo, nenhum governo pode utilizar-se do artifício da desvalorização da moeda para financiamento dos gastos públicos, através de um aumento do meio circulante, criação de novo dinheiro, para gastos que excedem o valor arrecadado com impostos.

Esse benefício social é favorável à população, principalmente a dos países mais pobres que acabam utilizando esse tipo de recurso para tentar viabilizar crescimento econômico. Porém, como a sociedade não fica mais rica com a criação de dinheiro 'novo', a manutenção do valor da moeda tende a beneficiar a maior parte da população.

Outro benefício social da utilização da Bitcoin como moeda é a proteção do dinheiro da população contra o confisco governamental. Por ser uma moeda em que suas informações são descentralizadas e criptografadas não é possível, pelo menos com a tecnologia atual, ter acesso ao dinheiro das pessoas.

Desta forma, confisco da poupança, como aconteceu no Brasil nos anos 90, não seria possível. Embora seja uma estratégia governamental muito drástica e impopular ela já aconteceu muitas vezes. Um dos motivos dessa estratégia não ser mais utilizada com tanta frequência é porque os governantes descobriram que utilizar os Bancos Centrais para criar dinheiro

### **3 MÉTODOS**

Esta pesquisa tem como objetivo geral analisar os impactos do regime de tributação sobre as moedas criptografadas no Brasil, possibilitando uma crítica acerca dessa modalidade e se podem ser classificadas como moeda, se são investimentos financeiros, se devem ser declarados as autoridades governamentais e como de fato deverá ser sua tributação.

O presente trabalho tem como metodologia empregada à descritiva e o procedimento técnico ocorreu a partir de coleta de dados em informações bibliográficas restrita a livros, artigos e internet, e desenvolvida a partir de materiais já publicados, constituídos principalmente de livros e artigos científicos.

Quanto à forma de exposição do problema esta pesquisa foi elaborada de forma qualitativa devido à interpretação da literatura e atribuição dos significados, não utilizando de métodos e técnicas estatísticas, verificando assim a abordagem de diversos autores acerca do tema em questão, de forma a desenvolver a parte teórica sobre o tema.

Em seguida, desenvolveu-se uma pesquisa exploratória visando proporcionar uma maior aproximação e abrangência do tema a ser pesquisado, objetivando torná-los explícitos, envolvendo as pesquisas bibliográficas e uma análise de exemplos apresentados na literatura pesquisada.

A pesquisa pode ser classificada como documental quanto aos procedimentos, uma vez que foi elaborada a partir de materiais que não receberam um tratamento analítico, pois a grande parte do material utilizado para desenvolver essa pesquisa, foram artigos publicados sobre o tema, pois como a matéria abordada ainda é muito recente, encontra-se pouca literatura acerca do assunto.

#### **4 CONCLUSÃO**

As criptomoedas, categoria cujo principal representante é o *Bitcoin*, são moedas virtuais, conversíveis, descentralizadas, e protegidas por criptografia assimétrica. A tecnologia nelas envolvida possibilita o envio de valores, de parte a parte, sem a necessidade de um terceiro que garanta a inoportunidade de gasto duplo.

Por se tratar de um meio de troca, essas criptomoedas podem da mesma forma que o dinheiro, estar associado a, praticamente, todos os outros tipos de atos, negócios e situações jurídicos conhecidos. Por outro lado, há associados às criptomoedas, eventos de valor econômicos muito diferentes dos até então conhecidos, como a mineração, os *ICOs*, as operações das *exchanges* e os *hard forks*.

Os grandes entraves à aceitação das criptomoedas pelos Governos e *mainstream* (*corrente principal*) é, sem dúvida, a proteção dos direitos dos

consumidores, a prevenção à lavagem de capitais, a política tributária e a regulação de valores mobiliários.

Todavia, apesar da grande diversidade de ordenação, a solidez das instituições e a crescente adesão pela população mundial têm levado as principais economias globais a adotarem sistematização favorável.

A convergência para uma regulação benéfica, portanto, parece ser um caminho de evolução natural no cenário mundial, inclusive nos países mais reticentes que, com o tempo, passarão a adotar as melhores práticas para integrar-se à Economia da Web.

Nesse contexto, é preciso muita cautela das autoridades públicas, legisladores e aplicadores do direito, para se evitar abordagens pontuais e desconectadas com a nova realidade no mundo globalizado.

Ao mesmo tempo, faz-se necessária uma avaliação “honestá” dos impactos causados pelas criptomoedas, percebendo as novas oportunidades, competitividade, crescimento e inclusão sociais oferecidas por essa inovação.

O resultado da aplicação dos métodos propostos - consistente no ranqueamento das hipóteses - demonstrou que quanto menor o grau de regulação, menor o nível de destruição de valor e oportunidades.

Embora previsão legal seja desejável para garantir segurança jurídica e viabilizar o uso por entes regulados, como foi uniformemente levantado, a doutrina especializada considera o atual projeto de lei sobre o tema (PL 2.303/2015) um perigo e que a instituição de marcos regulatórios antes do pleno desenvolvimento do ecossistema traz muito mais riscos que benefícios potenciais.

Atualmente, de acordo com a RFB, os ganhos obtidos com as vendas das criptomoedas, onde o total vendido no mês seja superior a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) será tributado, a título de ganhos de capitais, a uma alíquota de 15% (quinze por cento) e o recolhimento desse tributo sobre a renda auferida, deverá ser último dia útil do mês seguinte ao da transação.

Deu, assim, tratamento distinto do aplicável aos ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie, para os quais a isenção aplicável vai até o limite de US\$ 5.000,00 (cinco mil dólares) no ano-calendário.

Muito embora correntes de pesquisadores enfatizem os grandes benefícios que a regulamentação das moedas digitais traria aos seus usuários, bem como uma maior segurança jurídica para os contribuintes e o fisco, gerando assim maior credibilidade e aceitação no mercado econômico mundial das moedas criptografadas.

Mais ainda, deve-se aproveitar esse momento único para incluir toda a sociedade num debate sobre os rumos legislativos quanto à política monetária e bancária.

E aqui, finalizamos este trabalho de pesquisa na expectativa de contribuir com uma visão mais macro de todo o quadro pertinente ao assunto, tendo em vista que o projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional sobre a regulamentação das moedas criptografadas no Brasil, ainda não foi aprovado, sancionado, nem tampouco arquivado, deixando ainda grandes lacunas na economia brasileira.

## REFERÊNCIAS

- ABITANTE, José Carlos B. Elisão Fiscal, Evasão ou Sonegação do Bitcoin? Como agir dentro da lei. 17 out. 2017. Disponível em: <<https://www.linkedin.com/pulse/elisãofiscalevasão-ou-sonegação-do-bitcoin-eis-uma-bueno-abitante/?published=t>>. Acesso em 24 mai. 2018.
- ANDRADE, WALMAR DE H. C. C. Regulamentação Jurídica das Moedas Virtuais. [monografia de graduação apresentada em 21 jun. 2017]. Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília: Brasília, 2017.
- ANTONOPOULOS, Andreas M. Mastering Bitcoin. 2. Ed. 2017. Disponível em: <<https://bitcoininvestimento.blogspot.com.br/2017/01/masteringbitcoindownloadgratisandreas.html>>. Acesso em: 24 mai. 2018.
- BAL, Aleksandra. How to Tax Bitcoin? In: CHUEN, David Lee Kuo. *Handbook of Digital Currency: Bitcoin, Innovation, Financial Instruments, and Big Data*. Elsevier: San Diego, 2015. p. 268.
- BRASIL. COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. *Initial Coin Offering (ICO)*. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/noticias/arquivos/2017/20171011-1.html>>. Acesso em: 23 mai. 2018.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da Republica Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de oliveira. 4. Ed. São Paulo: Saraiva, 1990.
- BRASIL. Projeto de Lei nº 2.303, de 2015. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=155547>>. Acesso em: 10 mar. 2018.
- COLUCCI, Fernando; MIYAKE, Alina. **A tributação dos bitcoins e outras moedas virtuais**. 2017. Disponível em: <<https://www.machadomeyer.com.br/pt/inteligencia-juridica/publicacoes-ij/tributario-ij/a-tributacao-dos-bitcoins-e-outras-moedas-virtuais>>. Acesso em: 24 mai 2018.
- FOBE, Nicole Julie. O bitcoin como moeda paralela: uma visão econômica e a multiplicidade de desdobramentos jurídicos. Dissertação (Mestrado em Direito) - FGV - Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2016. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/15986> Acesso em: 24 nov 2018.
- FOLLADOR, Guilherme Broto. Criptomoedas e competência tributária. Rev. Bras. Polít. Públicas, Brasília, v. 7, nº 3, 2017 p. 79-104
- FREITAS, Paulo Henrique S; SANTANA, Talita F. R. Bitcoins: tributação no sistema brasileiro. 16 jul. 2016. Disponível em: <<http://alfonsin.com.br/bitcoins-tributaonosistema-brasileiro/>>. Acesso em: 24 mai. 2018.
- BRASIL. Secretaria da Receita Federal do Brasil. Ministério da Fazenda. **Perguntas e Respostas**: Imposto sobre a Renda Pessoa Física. 2018. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/cidadao/irpf/2018/perguntao/perguntas-e-respostas-irpf-2018-v-1-0.pdf>>. Acesso em: 24 maio 2018.
- ITYNERGIS, in "Status legal das criptomoedas", 2017. Disponível em: <[http://itsynergis.ru/assets/docs/legal\\_status\\_cryptocurrency\\_in\\_World.pdf](http://itsynergis.ru/assets/docs/legal_status_cryptocurrency_in_World.pdf)>. Acesso em 27 novembro 2018.
- MARGARIDO, Helena. Regime jurídico das moedas digitais no Brasil. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/regime-juridico-dasmoedasdigitais-no-brasil/>>. Acesso em: 24 maio 2018.
- MORAIS, Carlos; NETO, João Batista. Tributação das Operações com Criptomoedas. Disponível em:

<<http://www.ojs.ufpi.br/index.php/raj/article/view/3343/1909>>. Acesso em: 15 de março de 2018.

MORAIS, Carlos Yury Araújo de; BRANDÃO NETO, João Batista. Tributação das operações com criptomoedas. Arquivo Jurídico, Teresina-PI, v.1, n. 7, p. 41-60, jul/dez. 2014

REVOREDO, Tatiana Trícia de Paiva. **Criptomoedas: cenário global e tendências.** 2017. Disponível em: <<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/criptomoedas-cenario-global-e-tendencias-27102017>>. Acesso em: 23 maio 2018.

VEDOVATO, Mauricio. **Blockchain e o projeto de Lei nº 2.303.** 2017. Disponível em: <<https://www.valor.com.br/legislacao/5162620/blockchain-e-o-projeto-de-lei-n-2303>>. Acesso em: 26 nov. 2018.

ULRICH, Fernando, Bitcoin: a moeda na era digital, São Paulo, Instituto Ludwig Von Mises Brasil, 2014, p. 23.

ULRICH, Fernando. Guerra ao dinheiro, juros negativos e crise da Grécia: o Bitcoin é uma alternativa à crise. Instituto Mises Brasil, 2015. Disponível em: <<http://www.mises.org.br/Article.aspx?id=2130>>. Acesso em 05 mai. 2018.

## **A Implantação dos Métodos de Controladoria e de Controles Internos no Processo de Gestão das Micro e Pequenas Empresas**

**Marília Rosa Muniz**<sup>1</sup>

**Camilla Cruz de Carvalho**<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Esta pesquisa aborda inicialmente a relevância das Micro e Pequenas Empresas na economia brasileira, bem como as dificuldades e obstáculos por elas enfrentadas em sua manutenção de forma atuante e competitiva no mercado e como a implantação de procedimentos de controladoria e controles internos podem auxiliar na gestão dessas empresas. Este trabalho busca evidenciar como a Controladoria e controles internos podem ser benéficos para as empresas de pequeno porte, melhorando a gestão estratégica e conseqüentemente os resultados financeiros e operacionais e geração de valor para o negócio. Tem como objetivos específicos a análise da importância da controladoria nas micro e pequenas empresas, a identificação dos controles internos existentes nestas empresas e mapear quais os impactos da controladoria e dos controles internos para a gestão das mesmas. Em relação aos procedimentos metodológicos, a pesquisa é bibliográfica baseada no referencial teórico já produzidos em livros e artigos publicados. De acordo com as pesquisas realizadas verificou-se que a implantação da Controladoria e controles internos independe do tamanho da empresa, sendo, inclusive facilitado em pequenos negócios.

**Palavras-chave:** Micro e Pequenas Empresas. Controladoria. Controles Internos. Procedimentos. Organização.

---

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Ciências Contábeis, mariliamuniz@hotmail.com

<sup>2</sup> Mestre em Administração de Empresas, Professora da Unichristus, camillacruzuni@gmail.com

## **ABSTRACT**

This research initially addresses the relevance of Micro and Small Enterprises in the Brazilian economy, as well as the difficulties and obstacles that they face in their active and competitive maintenance in the market and how the implementation of controllership procedures and internal controls can help in the management of these companies. This paper aims to highlight how the Controllershship and internal controls can be beneficial for small companies, improving strategic management and consequently the financial and operational results and value generation for the business. Its specific objectives are to analyze the importance of controllership in micro and small companies, to identify the internal controls existing in these companies and to map the impacts of the controllership and internal controls for their management. Regarding the methodological procedures, the research is bibliographic based on the theoretical framework already produced in books and published articles. According to the research conducted, it was found that the implementation of Controlling and internal controls is independent of the size of the company, and even facilitated in small businesses.

**Keywords:** Micro and Small Business. Controllershship. Internal Controls. Procedures. Organization.

## 1 INTRODUÇÃO

As micro e pequenas empresas (MPEs) representam uma parcela importante no cenário brasileiro e mundial. De acordo com pesquisa divulgada pelo Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena empresa (SEBRAE, 2013), entidade que guarda a missão de fomentar o empreendedorismo no Brasil, existem no país cerca de 6,4 milhões de estabelecimentos e desse total 99% são compostos de MPEs. Além disso, estas empresas são responsáveis por 52% dos empregos com carteira assinada no setor privado, com números acima de 16 milhões (SEBRAE, 2013).

Entretanto, a sobrevivência dessas empresas no mercado depende, cada vez mais, de uma gestão amparada de informações gerenciais eficientes e claras para facilitar o processo de tomada de decisão, proporcionando uma maior lucratividade e rentabilidade do negócio (SEBRAE, 2016).

Nessa lógica, a contabilidade, como provedora de informações econômicas e financeiras do patrimônio de uma entidade, oferece suporte a tomada de decisões, entretanto, enquanto médias e grandes empresas fazem uso regular do que a contabilidade tem a oferecer, as MPEs apresentam, conforme pesquisa do SEBRAE (2007), deficiências estruturais como falta de planejamento, desconhecimento do mercado em que atua, falta de controle e incapacidade do empresário dono da empresa em gerir o negócio, utilizando a contabilidade apenas para fins fiscais e burocráticos.

De acordo com Monteiro e Barbosa (2011), a controladoria faz parte de uma área da contabilidade que possui estreita relação com a administração e gestão da empresa e se apoia num sistema de informações e numa visão multidisciplinar sobre esta e o mercado, sendo encarregado pelo delineamento, construção e manutenção de sistemas de informações e modelos de gestão das organizações.

Nesse contexto, pode-se observar quanto a controladoria empresarial, a partir da gestão econômica e financeira, pode apoiar a obtenção de bons resultados nas MPEs, aplicando conhecimentos e técnicas sobre gestão, planejamento, finanças e controle, visando mostrar os pontos de estrangulamento que podem reduzir a rentabilidade da empresa, melhorando, assim, a performance dos gestores dentro da organização (MONTEIRO, 2010).

Ademais, um sistema adequado de controle interno melhora a confiabilidade nas informações coletadas, além de proteger os ativos contra erros ou irregularidades, possuindo caráter preventivo. A confiabilidade dos resultados gerados por esse fluxo que transforma simples dados em informações a partir das quais os empresários, utilizando-se de sua experiência administrativa, tomam decisões com vistas no objetivo comum da empresa, assume vital importância (ATTIE, 1986).

Dessa forma, verifica-se que implantar um sistema adequado de controle interno é uma maneira de proporcionar o futuro e o crescimento da empresa, tornando-as mais competitivas e organizadas. Entretanto, pequenas e microempresas não possuem uma estrutura gerencial eficiente para criar um ambiente de controles internos dentro da organização e não conseguem adaptá-los a sua realidade (MONTEIRO, 2010).

Tendo em vista isso, apresenta-se como problema de pesquisa: Qual a importância das práticas de controladoria e implantação de controles internos para o processo de gestão nas micro e pequenas empresas?

O trabalho tem como objetivo geral descrever como a aplicação da Controladoria e implantação dos controles internos nas Micros e Pequenas empresas pode ajudar no processo de gestão.

Para atingir o objetivo geral deste trabalho, foram definidos os seguintes objetivos específicos: 1) Análise da importância da controladoria nas micro e pequenas empresas; 2) Identificar se existem controles internos nas micro e pequenas empresas; 3) Mapear quais os impactos da controladoria e dos controles internos para a gestão das micro e pequenas empresas.

Levando em consideração o que foi apresentado, este trabalho visa demonstrar através de pesquisa bibliográfica a necessidade que o micro e pequeno empresário e os gestores da empresa tenham compreensão da importância da utilização da controladoria estratégica como apoio na gestão de negócios e da implantação de controles internos, adotando medidas que auxiliem na tomada de decisão e no processo de gestão.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

## 2.1. Micro e Pequenas empresas

As Micro e Pequenas empresas que surgiram no Brasil tiveram origem de empresas familiares, com surgimento a partir da primeira guerra mundial e do processo de imigração e migração, em que se deslocaram artesãos e mestres operários, que constituíram seus negócios com o apoio das famílias, a fim de não parar os seus ofícios e suprirem o mercado com artigos desenvolvidos por eles em substituição aos importados (MONTEIRO, 2010).

Monteiro (2005) afirma que as Micro e Pequenas empresas representam verdadeiros sustentáculos da livre iniciativa e da democracia, tornando-se responsáveis pela maioria dos postos de trabalho e do total de empresas de qualquer país. Tendo em vista isso, foi criado no Brasil uma entidade privada sem fins lucrativos: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE). O SEBRAE é uma entidade que promove a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro e pequeno porte (SEBRAE, 2016).

De acordo com o SEBRAE (2016), atualmente, no Brasil, há pelo menos três definições utilizadas para limitar o que seria uma pequena ou microempresa. Entretanto, a definição mais comum e mais utilizada, é a que está na Lei Geral para Micro e Pequenas Empresas. De acordo com essa lei, que foi promulgada em dezembro de 2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas são as que possuem receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) por ano. Já as empresas de pequeno porte devem possuir receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) em cada ano calendário para serem enquadradas nessa modalidade.

O SEBRAE (2016) utiliza também a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que utiliza o critério do número de empregados, limitando as microempresas às que empregam até nove pessoas no caso do comércio e serviços, ou até 19, no caso dos setores industriais ou de construção. Já as pequenas empresas são definidas como as que empregam de 10 a 49 pessoas, no caso de comércio e serviços, e 20 a 99 pessoas, no caso de indústria e empresas de construção, conforme demonstra-se na tabela 1.

Tabela 1 – Classificação das empresas de acordo com o número de empregados e faturamento anual.

Porte	Indústria e Construção (quantidade de funcionários)	Comércio e Serviços (quantidade de funcionários)	Faturamento Anual
<b>Micro</b>	01-19	01-09	Menor ou igual a R\$360 mil
<b>Pequena</b>	20-99	10-49	Maior que R\$360 mil e menor ou igual a 4,8 milhões
<b>Média</b>	100-499	50-99	Maior que R\$4,8 milhões e menor ou igual a R\$300 milhões
<b>Grande</b>	500 ou acima de 500	100 ou acima de 100	Maior que R\$300 milhões

Fonte: SEBRAE (2016) e BNDES (2018)

Já o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social) classifica seus clientes em função do porte, o que permite uma atuação adequada às características de cada segmento, através da oferta de linhas, programas e condições específicas. O apoio às micro, pequenas e médias empresas, por exemplo, é considerado prioritário pelo BNDES, oferecendo condições especiais com o intuito de facilitar o acesso dessas empresas ao crédito. A classificação do porte é realizada conforme a Receita Operacional Bruta (ROB) das empresas.

Na tabela 1, temos, de acordo com classificação do BNDES, que a Microempresa tem Receita Operacional Bruta anual menor ou igual a R\$360 mil e a Pequena Empresa maior que R\$360 mil e menor ou igual a R\$4,8 milhões. Já a Média Empresa é classificada de acordo com renda anual maior que R\$4,8 milhões e menor ou igual a R\$300 milhões e a Grande empresa com renda anual maior que R\$300 milhões.

De acordo com estudo do SEBRAE (2016), em geral, o empreendedorismo no Brasil é constituído por negócios básicos, ou seja, aqueles com o objetivo principal de gerar lucro para o próprio empresário, como forma de substituir ou complementar seu salário. Além disso, de acordo com o relatório do Fórum Econômico Mundial sobre a ambição empresarial e inovação em 2015, essas empresas não são inovadoras e não esperam contratar muitos funcionários. Assim, o impacto gerado é limitado em termos de número de empregos criados e desenvolvimento de novos produtos e serviços.

O empreendedorismo cresceu muito no Brasil nos últimos anos e é fundamental que cresça não apenas a quantidade de empresas, mas a participação delas na economia. Hoje as micro e pequenas empresas representam 99% de todas as empresas no País. De acordo com o Serviço de Apoio as Pequenas e Médias Empresas, há cerca de 9 milhões de micro e pequenas empresas no País que representam 27% do Produto Interno Bruto (PIB), um resultado que vem crescendo nos últimos anos. Ressalta-se que os pequenos negócios também empregam 52% da mão de obra formal no País e respondem por 40% da massa salarial brasileira (SEBRAE, 2016).

Com relação à sobrevivência das micro e pequenas empresas o IBPT-Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (2013) relata que no primeiro ano de vida, 16,32% encerram suas atividades, entre um e cinco anos, 44,95% e em até 20 anos de existência, 87% dos empreendimentos desaparecem. Destaca ainda que as principais causas do desaparecimento são: falta de planejamento (41,64%); complexidade tributária e burocracias (16,31%); dificuldade no acesso a crédito financeiro e a investimentos (14,43%); tecnologias de gestão complexas e de alto custo (11,76%); brigas familiares ou de sócios (6,65%); encerramento espontâneo por doença, morte, falta de estímulo (2,51%) e outras causas como desatualização tecnológica, política econômica, entre outras (2,23%). Mesmo com a redução dos índices de mortalidade nos últimos anos, observa-se que os números continuam elevados, destoando do propósito de perpetuidade das empresas (FERNANDES E GALVÃO, 2016).

O IBPT revela também que um dos principais motivos do não crescimento é o sistema tributário brasileiro. As micro e pequenas empresas, de modo geral, permanecem espontaneamente no regime do Simples Nacional. Apenas 7,19% requisita por vontade própria, a saída deste regime. Algumas dificuldades podem ser solucionadas ou minimizadas, utilizando-se de ferramentas da controladoria. Quanto ao motivo do não crescimento percebe-se uma enorme acomodação ao Simples Nacional. As empresas não se sentem estimuladas a crescerem devido à obrigatoriedade de mudarem de regime tributário, elevando assim, o peso dos tributos em sua estrutura de custos. Nesse caso, destaca-se a importância do planejamento tributário no universo das MPEs.

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) (2011), por sua vez, relaciona algumas características das micro e pequenas empresas, são elas: baixa intensidade de capital; altas taxas de natalidade e de mortalidade; forte presença de proprietários, sócios e membros da família como mão-de-obra ocupada nos negócios; poder decisório centralizado; estreito vínculo entre os proprietários e as empresas, principalmente em termos contábeis e financeiros, pessoa física e jurídica; registros contábeis pouco adequados; contratação direta de mão de obra; utilização de mão-de-obra não qualificada ou semiquificada; baixo investimento em inovação tecnológica; maior dificuldade de acesso ao financiamento de capital de giro e relação de complementaridade e subordinação com as empresas de grande porte.

Essas características demonstram que as pequenas e médias empresas possuem um nível acentuado de centralização das decisões em função do baixo nível de profissionalização das gerências. Entretanto, não significa que as pequenas e médias empresas possuam somente pessoal desqualificado. O que ocorre, geralmente, é que, ou o número de profissionais é insuficiente, ou mesmo com a existência de profissionais em número considerado suficiente, prevalecem formas conservadoras de gestão (MAMBRINI, 2002).

## **2.2. Controladoria**

Historicamente, diz-se que a controladoria surgiu no início do século XX nos Estados Unidos com o crescimento empresarial e mais tarde com fusões ocorridas entre as empresas criadas, formando grandes organizações e conseqüentemente aumentando a complexidade de suas atividades. No Brasil a função Controladoria foi incorporada à prática empresarial com a instalação das multinacionais americanas no país (MONTEIRO, 2010).

Controlar é ter conhecimento da realidade da empresa, devendo dispor de informações de fácil acesso para o gestor. A controladoria pode ser entendida como o departamento responsável pelo projeto, elaboração, implementação e manutenção do sistema integrado de informações operacionais, financeiras e contábeis de determinada entidade, com ou sem finalidades lucrativas. (OLIVEIRA, 2011).

Conceitualmente, de acordo com Mosimann e Fish (1999, p.99), a controladoria pode ser explicada como “o conjunto de princípios, procedimentos e métodos oriundos

da Administração, Economia, Psicologia, Estatística e, principalmente, da Contabilidade, que se ocupa da gestão econômica das empresas, buscando orientá-las para a eficácia.”

A Controladoria pode ser conceituada como um órgão responsável pela consolidação de todas as informações relacionadas às atividades da empresa, que dão suporte aos gestores nas tomadas de decisões. Oliveira, Perez Jr. e Silva (2011, p.5) entendem a “Controladoria como o departamento responsável pelo projeto, elaboração, implementação e manutenção do sistema integrado de informações operacionais, financeiras e contábeis”.

A controladoria é uma grande aliada na forma da gestão das empresas. É ela quem irá reunir e analisar os dados de todos os departamentos da organização, em especial da contabilidade, e transformá-los em relatórios que serão usados por gestores nas tomadas de decisões:

O órgão administrativo Controladoria tem por finalidade garantir informações adequadas ao processo decisório, colaborar com os gestores em seus esforços de obtenção da eficácia de suas áreas quanto aos aspectos econômicos e assegurar a eficácia empresarial, também sob aspectos econômicos, através da coordenação dos esforços dos gestores das áreas (ALVES; FISH; MOSIMANN, 1993, p. 81).

Nascimento e Reginato (2010) argumentam que ter um controle contábil organizado é o principal banco de dados da empresa. Por meio dele a Controladoria dá suporte ao processo decisório no momento da elaboração do plano de negócios, sua execução e controle. Se o controle for deficiente, as decisões serão menos técnicas e, portanto, propensas a produzirem resultados indesejáveis (FERNANDES; GALVÃO, 2016).

De acordo com Figueiredo e Caggiano (1997) apud Schier (2011, p.45), as responsabilidades e as atividades básicas da Controladoria podem ser caracterizadas da seguinte forma:

- 1 Planejamento: estabelecer e manter um plano integrado para as operações consistentes com os objetivos e as metas da companhia, a curto e longo prazo.
- 2 Controle: desenvolver e revisar constantemente os padrões de avaliação de desempenho para que sirvam como guias de orientação aos outros gestores no desempenho de suas funções assegurando que o resultado real das atividades esteja em conformidade com os padrões estabelecidos.

- 3 Informação: preparar, analisar e interpretar os resultados financeiros para serem utilizados pelos gerentes no processo de tomada de decisão.
- 4 Contabilidade: delinear, estabelecer e manter sistema de contabilidade geral e de custos em todos os níveis da empresa.
- 5 Outras funções: administrar e supervisionar cada uma das atividades que impactam o desempenho empresarial.

De acordo com Monteiro (2010), o contexto empresarial apresenta-se controverso para as empresas de pequeno porte e micro em decorrência de fatores externos e internos, que independem ou não de procedimentos específicos das organizações. Dentre esses fatores apresentam-se a legislação, a concorrência, as exigências por padrões superiores de qualidade dos produtos e serviços e o atendimento aos clientes. Com o propósito de transpor essas barreiras torna-se necessário entender os preceitos de Controladoria, Planejamento Estratégico e que benefícios podem-se auferir a partir de suas aplicações direcionadas ao contexto das pequenas empresas, prevendo consequências e atuando preventivamente aos possíveis efeitos indesejáveis resultantes dos eventos.

Embora bem aceita nas empresas de médio e grande porte, a controladoria como ferramenta de gestão encontra resistência entre as MPEs, devido à necessidade de conhecimentos técnicos e habilidades pessoais na área administrativa. No entanto, é possível utilizar os conceitos e funções da controladoria nas MPEs com a ajuda de um profissional que possa desempenhar as funções de “controller”. Nas microempresas, e em algumas empresas de pequeno porte com menos recursos financeiros, o gestor pode utilizar-se de um consultor experiente para auxiliá-lo ou aproveitar a experiência do próprio contador, e nas demais, pode-se contratar uma pessoa qualificada para exercer tais funções em tempo integral (FERNANDES; GALVÃO, 2016).

Nesse contexto, MAMBRINI (2002) afirma que as micro e pequenas empresas não devem estruturar sua Controladoria de forma sofisticada. Inicialmente deve-se reorganizar o departamento financeiro e em seguida compilar informações de produção, administração e vendas (comercial). Destaca ainda, a necessidade de reagrupar, de forma funcional, as diversas tarefas da Controladoria, com vistas a proporcionar economia a uma empresa cujas reduzidas dimensões justificam em parte esse procedimento.

Segundo Fernandes e Galvão (2016), pode-se citar quanto aos benefícios os ganhos com a redução de desperdícios, melhoria na rentabilidade, avaliação correta

do patrimônio, diminuição de riscos, formação de preços adequados, planejamento tributário, entre outros. A empresa passa a ter informações importantes para a tomada de decisões por parte de seus gestores, permitindo a condução dos negócios de maneira racional, aproveitando melhor as oportunidades e resistindo com maior segurança as ameaças provenientes do ambiente externo. Portanto, não deve ser considerado como custo e sim, como um investimento, em virtude do retorno que pode proporcionar ao longo do tempo.

### **2.3. Controle Interno**

O Controle interno é uma ferramenta que agrega confiabilidade aos resultados gerados pelos fluxos de operações, que possibilita apoio a tomada de decisão dos empresários. Os controles internos devem ser vivenciados por cada entidade, independentemente do seu porte ou segmento (ATTIE, 2010).

Os Controles Internos tiveram sua primeira referência no mundo das organizações em 1992, com a publicação da obra Internal Control – Integrated Framework (Controle Interno – Estrutura Integrada), pelo COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), a qual teve grande aceitação e tem sido aplicada amplamente em todo o mundo. É reconhecida como uma estrutura modelo para o desenvolvimento, implementação e condução do controle interno, bem como para a avaliação de sua eficácia, segundo o Instituto dos Auditores Internos do Brasil (CINTRA et al., 2014).

Segundo CINTRA et al. (2014), o COSO subdivide o processo de controles internos em cinco elementos que se interrelacionam, e que se desempenhados corretamente podem garantir a eficácia e eficiência do setor, e com isso melhora a confiabilidade e veracidade das informações fornecidas à controladoria. O processo de controles internos é subdividido em: Ambiente de Controle; Avaliação e Gerenciamento de Riscos; Atividades de Controle; Informação e Comunicação e Monitoramento. Seguindo o raciocínio de que a empresa é um sistema e que este sistema é alimentado por informações dos diversos setores, o setor de controles internos pode ser entendido como o centro de geração, lapidação e julgamento destas informações, as quais serão tomadas como base para auxiliar os gestores e a alta administração nas tomadas de decisões:

Controle Interno é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade (IIA BRASIL E PWC BRASIL, 2013, p.6).

Segundo SILVA (2013), o Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados - *American Institute of Certified Public Accountants* (AICPA) conceitua que o controle interno compreende o plano da organização e o conjunto integrado dos métodos e medidas admitidos pela empresa para amparar e defender seu patrimônio, verificar a integridade e fidedignidade dos dados apresentados pela contabilidade, provocar a eficiência operacional e estimular a adesão à política traçada pela administração da empresa. O AICPA afirma que o controle interno possui quatro objetivos: Proteção de ativos da empresa, obtenção de informação adequada para fornecer aos gestores, promoção da eficiência operacional e estimulação da obediência e do respeito às políticas definidas pela administração.

Controles internos podem ser definidos como todas as políticas adotadas pelas empresas com intuito de mitigar riscos e melhorar processos (AICPA). (CREPALDI; CREPALDI, 2014)

Crepaldi e Crepaldi (2014) afirmam que o controle interno deve fornecer segurança quanto à consecução de objetivos como confiabilidade e rapidez nas informações, obediência às leis e regulamentos e eficácia e eficiência de operações. A avaliação de controles internos permite determinar a eficiência dos controles, a exposição aos riscos, a qualidade dos planos de ação para corrigir aspectos falhos e vulneráveis e a probabilidade de se alcançar as metas do negócio, tendo como função promover a eficiência e a eficácia operacional, evitar fraudes, erros e crises dentro da organização, e por estar diretamente relacionado com as demais funções do processo administrativo (planejamento, organização e direção), representa um reflexo de todas as demais funções administrativas, assegurando, medindo e avaliando os resultados das ações empresariais.

Nesta perspectiva, o posicionamento do controle interno, numa visão atual do seu funcionamento, centraliza sua atenção nos diversos setores da organização, a fim de proteger seus ativos, proporcionando a produção de dados confiáveis e assim, auxiliando a gestão a ter uma administração de forma ordenada nos diversos setores da organização. Toda organização, independente de seu porte ou segmento de

mercado, deve ter como principal ferramenta de gestão de seus negócios, um sistema de controles internos, que auxiliarão seus gestores na tomada de decisões, com uma visão sempre voltada para a sua sustentabilidade e continuidade (SILVA, 2013).

Deve-se considerar que o controle interno assegura que os funcionários estão cumprindo as normas exigíveis pela empresa, de forma que estes possam agir com liberdade para buscar melhores resultados e, além disso, o controle interno assegura que possíveis fraudes realizadas por funcionários, ocasionalmente ou eventualmente sejam evitadas e não causem prejuízos ao patrimônio da empresa. (ATTIE, 2010)

O controle interno deve ser adequado ao tipo da empresa, visando sempre a boa relação entre o custo/benefício, sendo elaborado e estruturado diretamente pela administração da empresa, para se propiciar desta forma uma considerável margem de segurança, e uma garantia maior do alcance de suas metas e objetivos. Sendo assim, um sistema contábil de uma organização que não esteja apoiado por um controle interno adequado poderá fornecer aos seus gestores informações distorcidas, podendo levar os mesmos a tomarem decisões erradas para as empresas (SILVA, 2013).

O aumento da competitividade exige das empresas, principalmente as de menor porte, uma maior eficiência, eficácia e economicidade na gestão de seus recursos, e como parte integrante do sistema, procuram desempenhar seus papéis junto à sociedade. Essa procura pelo sucesso e eficiência na aplicação dos seus recursos, leva os responsáveis pela gestão empresarial, a congregarem suas decisões fundamentadas em informações transparentes e consistentes (SILVA, 2013).

Pode-se observar que o controle interno é uma ferramenta de suma importância para a gestão de toda empresa, pois além de resguardar os ativos também assegura muitas fases no processo decisório através do fluxo de informação e da confiabilidade de tais informações. Também promove a eficiência operacional, minimizando riscos, fraudes, omissões, e erros, que poderão ser evitados em uma possível situação futura. (ALMEIDA; BORGES; LOPES; MOURA; PAULA, 2017)

### **3 MÉTODOS**

Quanto à abordagem, a pesquisa classifica-se como descritiva, qualitativa e quantitativa, pois os dados obtidos na pesquisa foram parcialmente quantificados, e

geraram análises subjetivas. De acordo com o contexto da pesquisa e segundo informações obtidas em literatura específica as abordagens podem ser utilizadas concomitantemente para mostrar aspectos subjetivos de maneira espontânea. Essa abordagem é utilizada quando se busca percepções e entendimento sobre a natureza geral de uma questão, abrindo espaço para a interpretação.

A abordagem quantitativa consiste na utilização de procedimentos estatísticos para a análise do problema (GIL, 2009). Entretanto, a característica da mensurabilidade não é a única preocupação dessa abordagem, pois ela também está interessada na causalidade, generalização e replicação (BRYMAN, 1989). A causalidade tenta relacionar diferentes variáveis e provar o relacionamento de causa e efeito existente entre elas. A generalização consiste na característica de estender os resultados obtidos para além da amostra estudada. E a replicação trata da possibilidade da pesquisa ser aplicada por outros pesquisadores, para verificar sua validade ou para encontrar vieses na pesquisa anterior (CAUCHICK, MIGUEL *et al.*, 2010).

Quanto à técnica de pesquisa, o trabalho classifica-se como um estudo bibliométrico, utilizado para quantificar os processos de comunicação escrita e o emprego de indicadores bibliométricos para medir a produção científica e documental, uma vez que segundo Ludke e Andre (1986) a análise documental busca identificar informações factuais nos documentos a partir de questões e hipóteses de interesse.

De acordo com Cardoso *et al.* (2005), a bibliometria tem como objetivo a pesquisa das publicações, sendo o estudo dos fenômenos da comunicação científica e tendo sua importância relacionada ao método útil para mensurar a repercussão e impacto de determinados autores ou periódicos, proporcionando o conhecimento sobre as ocorrências de variação e suas tendências.

Para o desenvolvimento dessa pesquisa adotou-se como critério a análise documental por meio de artigos científicos nacionais publicados nos últimos cinco anos em periódicos relacionados no portal de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Como critério de busca nos periódicos CAPES ([www.periodicos.capes.gov.br](http://www.periodicos.capes.gov.br)), adotou-se o termo "Controladoria", "controle interno" e "micro e pequenas empresas". Ademais para as duas pesquisas, os artigos foram refinados por tópico "Brasil" e

idioma português. Assim, foram selecionados para análise somente os artigos nacionais que contivessem as palavras "Controladoria", "controle interno" e "Micro e pequenas empresas" em seu título, resumo, ou palavras-chave, e que tivessem data de publicação entre os anos de 2016 a 2019, pois a pesquisa pretendeu verificar apenas a literatura científica atual. Como literatura científica atual entende-se para fins dessa pesquisa os últimos três anos, compreendido entre 2016 a 2019. A busca pelos artigos, na plataforma de periódicos CAPES, ocorreu no semestre do ano de 2019, durante o mês de agosto do ano de 2019 e foram encontrados 96 artigos que se enquadraram nos critérios de pesquisa do termo "Controladoria", 170 artigos que se enquadraram nos critérios de pesquisa do termo "controle interno" e 64 artigos que se enquadraram nos critérios de pesquisa do termo "Micro e pequenas empresas".

Para verificação dos artigos que realmente poderiam trazer alguma informação relevante para essa pesquisa a análise dos artigos deu-se em três etapas: Primeiramente a análise dos títulos; depois a análise dos resumos; e por fim a análise do trabalho completo. Foi empregado como critério para o artigo continuar fazendo parte da amostra a ser analisada, a presença de objetivos relacionados a aplicações práticas em Controladoria ou controles internos em micro e pequenas empresas ou voltados ao estudo dos conceitos, práticas, estruturação da Controladoria e controles internos e sua importância como geradora de informações para o processo decisório nas micro e pequenas empresas.

Do total de 330 trabalhos encontrados por meio da Plataforma de periódicos CAPES, 297 foram excluídos da amostra já na primeira etapa, pela leitura dos títulos. Os 33 trabalhos restantes seguiram para a segunda etapa, que é a análise dos resumos, onde foram excluídos mais 24 trabalhos, restando somente 09 trabalhos acadêmicos na composição final da amostra. Esses artigos foram lidos e analisados na íntegra.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Através do estudo dos artigos publicados, verificou-se que o modelo de gestão nas Micro e Pequenas Empresas é variável, dependendo da forma como a empresa está estruturada, de como o administrador, normalmente o dono da empresa, enxerga o seu negócio, ou seja, é individual de cada empresário. Em cada gestão, o direcionamento da empresa depende das convicções, atitudes e valores do

administrador e também do controlador, que formatam a ideologia da empresa e assim o processo de gestão, que diz respeito ao planejamento, a execução e ao controle que fazem com que a organização se perpetue.

Segundo Fischer et al (2018), percebe-se que o controle interno em uma empresa representa um conjunto de procedimentos pré-estabelecidos, com o objetivo de garantir organização, produzir informações confiáveis e proteger seus ativos. Para tanto, o controle organizacional propicia a eficiência do negócio, serve como referência no monitoramento, através da utilização de métodos apropriados de gestão. Diante da atual demanda no mercado e a constante competitividade entre as empresas, a controladoria é considerada uma ferramenta facilitadora diante do processo de tomada de decisão.

A implantação da Controladoria, ao invés de ser considerada como custo, deve ser considerada como investimento, uma vez que o potencial de retorno que tal ferramenta pode proporcionar em médio e longo prazo é alta.

Entretanto, nas Micro e pequenas empresas há resistência dos gestores e proprietários quando a adesão da controladoria como instrumento de gestão. Segundo Fernandes e Galvão (2016): nas Microempresas, em geral, não existe separação entre os níveis hierárquicos, há um contato direto entre o gestor e os empregados. Já nas pequenas empresas é comum a figura de pelo menos um intermediário que se relacione com ambos, geralmente, sem visão estratégica do negócio. Por isso, a dificuldade de se pensar na controladoria como órgão responsável pela consolidação das informações da empresa, por entenderem que não seja algo relevante.

De acordo com Souza (2010, p. 45), um departamento de Controladoria só existiria em uma pequena empresa se ela estivesse em um processo de desenvolvimento, porém a mesma pode ser exercida independente do estágio em que ela se encontre. Enfim, ele conclui que pequenas empresas que não possuam condições de implementação desta área específica de forma interna, que seja assessorada por uma empresa especializada e terceirizada.

A terceirização do profissional de Controladoria em um estabelecimento de menor porte pode auxiliar o corpo de gestão a aperfeiçoar as estratégias traçadas, aumentar o campo de visão frente a concorrência e mercado, enxergar oportunidades antes não vistas, e consequentemente a otimizar o processo decisório embasado em

dados precisos, já que hoje, conforme as pesquisas acima mencionadas o maior desafio das pequenas empresas é o de terem subsídios e dados precisos que norteiem as decisões e próximos passos que a empresa deve dar.

A contratação de uma Controladoria terceirizada pode ocorrer por prazo e momentos determinados (por hora, semana, mês, trimestre), visando direcionar os executivos e o seus negócios, apoiando-os desde ao levantamento de dados, planejamento e elaboração da estratégia, levantamento de inconsistências e correções procedimentais, e ainda tomadas de decisão direcionada.

Souza (2010) propõe que esta é a melhor opção quando se trata de MPEs, e evidencia ainda que a terceirização é uma saída para as pequenas empresas que na maioria das vezes não podem arcar com o custo fixo permanente, bem como reduzir o sentimento de isolamento dos dirigentes, visto que eles terão alguém tecnicamente preparado para ajudá-los nas deliberações da empresa. Outro ponto positivo da terceirização em pequenos negócios é a visão externa, que em um primeiro momento está totalmente alheia ao envolvimento interno, geralmente quando os gestores ficam submersos aos problemas e às dificuldades internas não conseguem enxergar a empresa de forma total, e muito menos conseguem alcançar conclusões nítidas e eficazes para o negócio, e neste caso uma visão externa é muito bem-vinda.

Conforme pesquisado por CUNHA et al (2016), as MPEs fazem o acompanhamento a situação financeira da empresa através de planilhas de controle (Excel) e utilizam relatórios financeiros criados pela própria empresa, assim como utilizam planilhas (Excel) para controle de custos e estoques. A grande maioria não utilizam softwares de controladoria para controle dos processos. No que se refere ao suporte recebido da contabilidade a grande maioria das empresas estudadas busca esclarecer dúvidas somente em relação à situação tributária e utilizam a contabilidade para calcular a folha de pagamentos e os encargos trabalhistas. Ao relacionar a contabilidade em relação à gestão financeira das empresas os participantes da pesquisa não utilizam os dados fornecidos pela contabilidade para analisar a situação econômica e financeira das empresas. Observou-se também que a maioria das MPEs estudadas não realiza Planejamento Estratégico, Tático e Operacional.

Souza (2010, p. 46) cita, que os principais benefícios trazidos pela Controladoria em uma organização são: aumento da lucratividade; melhoria nos

processos de controle de custos e despesas; geração de valor; aumento de receitas no longo prazo; ampliação de novos negócios; fidelização de novos clientes; desenvolvimento de funcionários, ampliação da visão estratégica dos gestores, entre outras.

## **5 CONCLUSÃO**

A maioria das empresas brasileiras são de micro e pequeno porte. Dessa forma é preciso conhecer algumas das características delas, as informações que utilizam e, ainda, as necessidades informacionais relacionadas ao processo de gestão. Percebeu-se que o processo decisório nessas organizações acontece de forma simples e arcaica, com base no conhecimento e experiência dos proprietários, ou seja, são utilizados poucos controles formais das atividades e cada empresa possui um sistema de gestão próprio e particular.

Observou-se que por falta de conhecimento os gestores das MPEs acabam não tendo um planejamento estratégico adequado, sendo feito de forma intuitiva e com base apenas na experiência. Entretanto o mercado está em constante evolução e essas empresas precisam se profissionalizar e se aperfeiçoar para que possam concorrer com outras empresas de portes maiores.

Esse trabalho teve por objetivo demonstrar a importância da controladoria para a aplicação das ferramentas de controles internos nas micro e pequenas empresas a fim de melhorar a gestão destas para que possam perpetuar-se no mercado.

A visão do controle interno como ferramenta de gestão é possível através do conhecimento dos sistemas contábeis, dos processos internos, da análise da rotina e cumprimento das atividades executadas, levando em consideração o caráter e os riscos das operações desempenhadas.

Para implantação da controladoria e processo de controle interno em uma pequena empresa é necessário fazer um planejamento na elaboração deste, seguindo etapas e procedimentos voltados para o perfil da empresa, atentando-se as limitações e responsabilidades que envolvem a execução do controle, bem como vinculação de todo o sistema, que tem por objetivo tornar as informações precisas e confiáveis, envolvendo toda a organização em um ambiente que visa à eficiência operacional.

A controladoria em pequenas empresas é um assunto que requer uma atenção por parte dos pesquisadores por ser pouco explorado. Tendo em vista isso, apresentou-se como uma limitação em relação à pesquisa bibliográfica para embasamento do estudo.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, E. A. R.; BORGES, L. V. O.; LOPES, P. L.; MOURA, R. G.; PAULA, B. S. S. **Controle Interno como ferramenta para a controladoria estratégica**. XIV SEGeT Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia, 2017.
- ATTIE, William. **Auditoria: Conceitos e aplicações**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.
- BNDES – **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social**, 2019. Disponível em <<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-de-empresa>>. Acesso em 29 de abril de 2019;
- BORGES, L. F. M.; LEAL, E. A. **Contabilidade Gerencial: a utilização das Informações Contábeis Gerenciais pelos gestores das Micro e Pequenas empresas**. Anais do IX Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia. Resende, RJ. Out, 2012;
- BORGES, L. F. M.; LEAL, E. A. **Utilidade da informação contábil gerencial na gestão das micro e pequenas empresas: um estudo com empresas do Programa Empreender de Uberlândia – MG**. Revista de Empreendedorismo e Gestão de Pequenas Empresas, v.4, n.3, 2015.
- BERGER, P. D. O. L.; POSTIGLIONE, E. M. **Controladoria em uma empresa de pequeno porte: a importância do uso de ferramentas de controle para melhoria da gestão**. III Congresso de Contabilidade da UFRGS. PPGCONT – UFRGS, RS, 2018;
- CREPALDI, Sílvio Aparecido. **Contabilidade gerencial: teoria e prática**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- CUNHA, A.S.; KICH, M. C.; VERAS, A. **Controladoria em Micro e Pequenas Empresas: um estudo de caso aplicado na região da grande Florianópolis**. Revista de Administração e Contabilidade, v.15, n.30, p.74-91, jul/dez. 2016.
- FARIA, J. A.; AZEVEDO, T. C.; OLIVEIRA, M. S. **A utilização da contabilidade como ferramenta de apoio à gestão nas micro e pequenas empresas do ramo de comércio de material de construção de Feira de Santana/BA**. Revista da Micro e Pequena Empresa, v. 6, n. 2, p. 89-106, 2012.
- FISCHER, L.L.; PAULI, M. K.; SILVA, E. B. **Controladoria em Micro e Pequenas Empresas: um estudo de caso**. XXIII Jornada de Pesquisa, Unijuí, RS, 2018.
- IPEA. **Micro e Pequenas empresas – Mercado de trabalho e implicação para o desenvolvimento**. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=16690](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=16690) acesso em: 10 de março de 2019.

INSTITUTO DOS AUDITORES DO BRASIL; PRICEWATERHOUSE COOPERS BRASIL. **Controle interno: estrutura integrada** – sumário executivo. Tradução Price Waterhouse Coopers Brasil. Brasil: Coso, 2013.

LONGARAY, André Andrade et al. **Emprego de métodos multicritério em decisões gerenciais: uma análise bibliométrica da produção científica brasileira**. Revista Contemporânea de Contabilidade, Florianópolis, v. 13, n. 29, p. 113-128, ago. 2016.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo, EPU, 1986

MONTEIRO, Carolina. **Microempresas e empresas de pequeno porte: uma visão generalista**. UNESP. Franca – SP. 2005;

MONTEIRO, Jose Morais. **Controladoria empresarial: gestão econômica para as micro e pequenas empresas**. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. São Cristovão – Sergipe. 2010;

MONTEIRO, J. M.; BARBOSA, J. D. **Controladoria Empresarial: Gestão Econômica para as Micro e Pequenas Empresas**. Revista da Micro e Pequena empresa, Campo Limpo Paulista, V.5, n.2, p-38-59, 2011;

MOSIMANN, Clara Pellegrinello; FISCH, Silvio. **Controladoria - seu papel na administração de empresas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999;

OLIVEIRA, Luís Martins; PEREZ JR., José Hernandez; SILVA, Carlos Alberto dos Santos. **Controladoria Estratégica**: 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2009

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, 2018. **Entenda o motivo do sucesso e do fracasso das empresas**. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/bis/entenda-o-motivo-do-sucesso-e-do-fracasso-das-empresas,b1d31ebfe6f5f510VgnVCM1000004c00210aRCRD?codUf=26&origem=es-tadual>> acesso em: 16 de agosto de 2018;

SEBRAE. **Pequenos Negócios – Conceito e Principais instituições de Apoio aos Pequenos Negócios**. Disponível em: <[http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais\\_adicionais](http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais)> Acesso em: 03 de março de 2019.

SEBRAE. **Lei Geral Das Micro E Pequenas Empresas**. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/entenda-as-diferencas-entre-microempresa-pequena-empresa-e-mei,03f5438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD>> acesso em: 08 de junho de 2019.

SOUZA, Laura Louise Santos de Souza. **Estudo Bibliométrico dos artefatos de Controladoria: Triênio 2015-2017 nos periódicos Capes Qualis A2 e B2**. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Natal – Rio Grande do Norte, 2017;

SOUZA, L.C. **Controladoria aplicada aos pequenos negócios**. 1. ed. (2008), 2.reimpr. Curitiba: Juruá, 2010.

**ANÁLISE DA RELAÇÃO ENTRE AS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E O  
COMPORTAMENTO ECONÔMICO: UM ESTUDO COMPARATIVO ENTRE  
NATURA COSMÉTICOS S.A E GRUPO BOTICÁRIO**

Vanessa da Silva Freitas<sup>1</sup>  
Camilla Cruz de Carvalho<sup>2</sup>  
Maely Barreto Borges<sup>3</sup>

**RESUMO**

Os impactos provenientes da cadeia produtiva das empresas, dentre eles a geração de resíduos, o uso de energia e dos recursos naturais, e a possibilidade de efeitos futuros, incentivam as entidades a terem atitudes sustentáveis. Uma vez que as pessoas passaram a priorizar produtos de empresas ecologicamente corretas essa exigência passa a ser uma necessidade do mercado. A contabilidade possui grande utilidade no controle de danos ao meio ambiente devido ao seu fornecimento de informações. Desta forma, pode se concluir os benefícios advindos do uso da contabilidade como veículo de informação. Os dados deverão ser transformados em relatório de sustentabilidade que buscam divulgar informações sobre: Práticas e resultados ambientais, geração de emprego, investimentos em educação, saúde e segurança do trabalho. O presente trabalho tem como objetivo analisar a relação entre práticas sustentáveis e o desempenho econômico-financeiro da empresa Natura Cosméticos S.A e do Grupo Boticário no período de 2013 a 2017, de acordo com as informações publicadas no GRI, Balanço Patrimonial e DRE. A pesquisa é qualitativa de análise documental e o seu tratamento será por meio de análise de conteúdo. A Natura e Grupo Boticário equiparam-se com relação às práticas de sustentabilidade realizadas. Ambas intensificaram seus investimentos em ações de preservação ao meio ambiente no decorrer do período estudado. Embora as práticas de sustentabilidade tenham sido crescentes os retornos obtidos foram decrescentes. Logo, conclui-se que as práticas de sustentabilidade não possuem uma relação direta

---

<sup>1</sup> Graduada em Ciências Contábeis, [vanessafreitas.net@hotmail.com](mailto:vanessafreitas.net@hotmail.com)

<sup>2</sup> Mestra em Administração de Empresas (UNIFOR), Professora do Centro Universitário Christus no curso de Ciências Contábeis, [camillacruzuni@gmail.com](mailto:camillacruzuni@gmail.com)

<sup>3</sup> Doutora em Administração de Empresas (UNIFOR), Professora do Centro Universitário Christus no curso de Ciências Contábeis, [maelybs@gmail.com](mailto:maelybs@gmail.com)

com o Retorno sobre o patrimônio líquido e o Retorno sobre os investimentos das empresas estudadas.

**Palavras-chave:** Práticas Sustentáveis. Comportamento Econômico. Contabilidade Ambiental. Sustentabilidade. GRI.

## **ABSTRACT**

The impacts from companies' production chain, including waste generation, the use of energy and natural resources, and the possibility of future effects, encourage companies to have sustainable attitudes. Once people prioritize products from environmentally friendly companies this requirement becomes a market necessity. Accounting has great utility on providing information for controlling environmental damage. Thus, there are benefits from the use of accounting as a vehicle of information. The data should be transformed into a sustainability report that seeks to disseminate information on: Environmental practices and results, job creation, investments in education, health and safety at work. This paper aims to analyze the relationship between sustainable practices and the economic and financial performance of Natura Cosméticos S.A and Boticário Group from 2013 to 2017, according to information published in GRI, Balance Sheet and DRE. The research is qualitative of document analysis and its treatment will be through content analysis. Natura and Grupo Boticário are equivalent to the sustainability practices performed. Both intensified their investments in environmental preservation actions during the studied period. Although sustainability practices have been increasing, returns have been decreasing. Therefore, it is concluded that sustainability practices do not have a direct relationship with the Return on Equity and the Return on Investments of the companies studied.

**Keywords:** Sustainable Practices. Economic Behavior. Environmental Accounting. Sustainability. GRI.

## 1 INTRODUÇÃO

A degradação do meio ambiente vem ocorrendo ao longo do tempo. Tendo em vista que a sociedade o tem como fonte de recurso inesgotável, e faz uso de forma negligente quando na verdade esses recursos são finitos, e se não forem bem utilizados podem se esgotar (TINOCO; KRAEMER, 2011).

Viabilizando alternativas para o não esgotamento desses recursos, nas décadas de 60 e 70 a consciência ambiental ganhou maior dimensão na sociedade. Porém, foi somente na década de 80 que a temática se tornou relevante, pois as empresas passaram a enxergar a questão como forma de investimento para o futuro. (TINOCO, 2010; TINOCO; KRAEMER, 2011).

Em virtude de situações como a concorrência, a cobrança da sociedade, o dever de cumprir as legislações ambientais e a pressão exercida pelos *stakeholders*, as empresas são obrigadas a adotar políticas de controle, preservação e reparação ambiental. E esses fatos também contribuem para a inovação e criação da imagem da empresa no mercado (RIBEIRO; SANTOS, 2012; SRISORN, 2013; SEROKA-STOLKA, 2014).

Os impactos provenientes da cadeia produtiva das empresas, dentre eles a geração de resíduos, o uso de energia e dos recursos naturais, bem como os impactos já ocasionados e a possibilidade de efeitos futuros, incentivam as entidades a ter atitudes sustentáveis. Uma vez que as pessoas passaram a priorizar produtos de empresas ecologicamente corretas. (CLOCK; BATIZ; DUARTE, 2011; RIBEIRO; SANTOS 2012; BASU; BAI; PALANIAPPAN, 2014).

Após as questões sociais e ambientais ganharem mais visibilidade, diversos formatos de relatórios de sustentabilidade empresarial (RSE) e práticas de Responsabilidade social corporativa (RSC) vêm se constituído. (CONCEIÇÃO; DOURADO; SILVA, 2012).

A adoção desses modelos de referência para evidenciar as práticas organizacionais tem se fortalecido no Brasil e no mundo. As divulgações de ações sustentáveis refletem positivamente na imagem da empresa, Pringle e Thompson (2000, p. 42) declaram que “se as organizações querem realmente se tornar um ponto de atração para os consumidores, então a causa por elas adotada precisa ser bastante divulgada”.

A utilização dos relatórios de GRI ocorre devido à mudança da visão da sociedade em relação ao uso dos recursos naturais. Observa-se uma crescente preocupação com a forma em que esses recursos são utilizados, e com sua continuidade no futuro (TINOCO; KRAEMER, 2011).

As empresas recebem cobranças sociais, políticas e de órgãos fiscalizadores para a adoção de práticas sustentáveis, prevenção e reparo de danos, e de divulgação de seus resultados através de relatórios. Essa mudança trouxe benefícios para a população, entretanto, tais práticas também trazem vantagens para as organizações. Como forma de avaliar as ações de sustentabilidades e os resultados financeiros auferidos através delas, constitui-se o seguinte problema de pesquisa: De acordo com as informações publicadas no relatório de sustentabilidade GRI, BP (Balanço Patrimonial) e DRE (Demonstração do resultado do exercício); existe relação entre as práticas sustentáveis e o desempenho econômico-financeiro da empresa Natura Cosméticos S.A e do Grupo Boticário no período de 2013 a 2017?

O presente trabalho tem como objetivo analisar a relação entre práticas sustentáveis e o desempenho econômico-financeiro da empresa Natura Cosméticos S.A e do Grupo Boticário no período de 2013 a 2017, de acordo com as informações publicadas no GRI, Balanço Patrimonial e DRE. A metodologia deste trabalho foi qualitativa de análise de conteúdo

Quando o relatório de sustentabilidade é elaborado adequadamente de acordo com as diretrizes do GRI permite que a empresa tenha ferramentas para uma análise profunda de mercado. Gerando informações para tomada de decisões, trazendo melhorias para as empresas, em decorrência disso, cerca de 80% das empresas de grande porte publicam relatórios de sustentabilidade. (PENSAMENTO VERDE, 2014).

Dentre as empresas de cosméticos no mercado brasileiro, a Natura é a maior multinacional, com cerca de 1,7milhão de consultoras no Brasil, Argentina, Chile, Colômbia, México e Peru. Com lojas físicas e E-commerce nos Estados Unidos e França e possuindo um distribuidor local na Bolívia. (NATURA, 2017).

No varejo atua com lojas próprias, franquias e parcerias com rede de farmácias. Possui uma das maiores plataformas de vendas online e implementou o comércio digital no Chile. É uma empresa comprometida com a geração de impacto socioeconômico - ambiental positivo, em todos os negócios e lugares que atua. (NATURA, 2017).

A organização defende as causas: Floresta viva, Compromisso com o clima e educação de qualidade e foi apontada pelo Guia EXAME de Sustentabilidade 2017 como A empresa sustentável do ano.

As marcas: O Boticário, Eudora, quem disse, berenice? e The Beauty Box possuem mais de 4 mil pontos de venda próprios, em 1.750 cidades, com e-commerce e venda direta. E com a aquisição das marcas Vult e Multi B, foram firmadas a grandes parcerias varejistas, estando presentes em mais de 40 mil outros pontos de vendas, como farmácias e lojas multimarcas e levando os produtos a outros 12 países. (BOTICÁRIO, 2017)

E no ano de 1990 nasceu o que hoje é a fundação grupo boticário de proteção à natureza. O grupo formalizou esse compromisso de proteger o meio ambiente e garantir um futuro sustentável para todos. Financia projetos ambientais no Brasil, e promove melhorias nas políticas nacionais e internacionais. Fomentando estudos sobre a biodiversidade e catalogando espécies da fauna e flora brasileira. (BOTICÁRIO, 2017).

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

Com os frequentes danos causados ao meio ambiente se faz necessário à adoção de atitudes para uma melhor utilização dos recursos naturais, e para isso a contabilidade é uma ferramenta de controle de grande utilidade. De acordo com Tinoco e Kraemer (2011) a contabilidade ambiental passou a ser um ramo da Ciência Contábil em 1998, com a finalização do Relatório Financeiro e contábil sobre passivo e custos ambientais. Esse relatório foi desenvolvido pelo Isar (*United Nations Intergovernmental Working Group of Experts on International Standards of Accounting and Reporting*) que é o Grupo de Trabalho intergovernamental das Nações unidas de Especialistas em padrões Internacionais de Contabilidade e Relatórios.

### **2.1 Contabilidade Ambiental**

A Contabilidade identifica, estima, aloca, administra e reduz custos. Possibilitando um uso mais eficiente dos recursos naturais e desta forma fornecendo informações necessárias para os *Stakeholders (Usuários interessados)*. E serve como ferramenta para a tomada de decisão nas organizações. (TINOCO; KRAEMER, 2011)

Antes do crescimento da consciência ecológica ganhar maiores proporções, as organizações visavam apenas à produção. A preocupação com o meio ambiente começou a surgir na Inglaterra, quando a degradação começou a desencadear problemas de saúde devido a um evento denominado *smog* (TINOCO; KRAEMER, 2011).

Nessa época, as indústrias usavam carvão, e a queima produzia uma grande quantidade de enxofre. Em 1957 correu o primeiro acidente com o reator nuclear em Tchliabinski e na década de 60 o clube de Roma divulgou o relatório: Os limites para o crescimento, relatório esse que define que o meio ambiente é um sistema físico e biológico global onde o homem interage com outros organismos. (TINOCO; KRAEMER, 2011).

Paiva (2003, p.17) afirma que: “A contabilidade ambiental pode ser entendida como a atividade de identificação de dados registros de eventos ambientais, processamento e geração de informações que subsidiem o usuário servindo como parâmetro em suas tomadas de decisões”.

Aplicar a contabilidade ambiental nas empresas, a princípio pode parecer simples, no entanto, na prática não é, pois são encontrados vários gargalos que dificultam a sua aplicação. A separação dos processos habituais da empresa das informações de natureza ambiental e a classificação de eventos ambientais são exemplos de gargalos encontrados pelas entidades. Mas, apesar das dificuldades encontradas na aplicação da contabilidade ambiental, no que diz respeito a classificação de eventos ambientais, a mesma tem uma importância inegável para instrumentalizar o relato do desempenho ambiental da organização. (FARONI *et al.*, 2010)

Iudícibus e Marion (2007) afirmam que a contabilidade tradicional tem como objetivo fornecer informações para tomada de decisões de natureza econômica, financeira, física, produtiva e social. Com utilidade para pessoas físicas ou jurídicas que possuam interesses na organização.

Para Braga (2007) a contabilidade possui grande utilidade no controle de danos ao meio ambiente devido ao seu fornecimento de informações. Costa (2012) define a contabilidade ambiental como:

[...] o estudo do patrimônio ambiental, bens, direitos e obrigações ambientais das entidades. Seu objetivo é fornecer aos seus usuários internos e externos, informações sobre os eventos ambientais que causam modificações na

situação patrimonial, bem como realizar sua identificação, mensuração e evidenciação (COSTA, 2012, p.29).

Desta forma, pode se concluir os benefícios advindos do uso da contabilidade como veículo de informação. A mesma informa aos *stakeholders* através de relatórios que demonstrem a situação atual da empresa, os benefícios adquiridos por meio da redução de custos, e planejamentos futuros para o uso de recursos do meio ambiente de forma responsável e sustentável.

No entanto, para que exista uma mudança de cultura da empresa, de forma que ela possa ser uma organização sustentável e com políticas voltadas para o cenário ambiental é necessário à orientação do contador. Bem como, demonstrativos de vantagens pra que os administradores possam tomar a decisão.

## **2.2 Sustentabilidade Empresarial**

O meio ambiente tem recursos valiosos para as indústrias como a água, a madeira, o solo e a vegetação, por exemplo. As explorações desses recursos trazem lucro para as empresas, no entanto, é necessário que seja utilizado de forma consciente e sustentável.

Essa é a ordem natural. Já éramos uma sociedade bem-sucedida antes de começarmos a construir coisas e usar os recursos da maneira como fazemos hoje. Os seres humanos existiam neste planeta em harmonia e equilíbrio. Havia um toma lá dá cá entre nós e a natureza. Precisamos prestar a atenção no nosso modo de vida e no que estamos fazendo com os recursos naturais (ROGERS, 2009, p. 20).

A repercussão crescente na sociedade, no que diz respeito às mudanças climáticas, uso dos recursos naturais, qualidade do ar e da água despertam nos *stakeholders* o interesse de incluir em seus processos decisórios, variáveis decorrentes a impactos provenientes de suas atividades econômicas (CASTRO; SIQUEIRA; MACEDO, 2009).

[...] a sociedade vem exercendo forte pressão sobre os governos e empresas para a redução dos impactos negativos que tais atividades têm causado, entre eles citam-se: a poluição da atmosfera, degradação do meio ambiente, escassez e poluição de lençóis freáticos, como também, desemprego, corrupção, discriminação e desigualdades sociais (FILHO; PRATES; GUIMARÃES, 2009, p. 44).

Na década de 60 surgiu o conceito de sustentabilidade que visa à utilização de recursos de forma que não comprometa as gerações futuras, e na década de 80 surgiram leis com a finalidade de minimizar poluição causada pelas indústrias. Nesse

período também foram realizados estudos e desenvolvidos relatórios de impactos ambientais. Com o grande destaque dado a essa questão, a sociedade começou a buscar repostas fazendo com que as empresas divulgassem seus resultados para a população, e seus planos e ações para prevenir e corrigir os danos causados. (TINOCO; KRAEMER, 2011).

O conceito de sustentabilidade foi a princípio utilizado nas disciplinas de Economia e Ética empresarial (BARBOSA, 2007). De acordo com Gamerschlag, Moller e Verbeeten (2011) as empresas líderes estão mais propensas à adesão de ferramentas para à divulgação de seu desempenho sustentável, visando benefícios futuros.

Oliveira et. al. (2012) cita em seus estudos 5 (cinco) princípios para a implantação da sustentabilidade nas empresas, que são: Incentivar iniciativa voluntária dos profissionais da organização; A inclusão de profissionais motivados para a sustentabilidade e sua participação no planejamento estratégico; O desenvolvimento e implantação de indicadores estratégicos, táticos e operacionais (nos âmbitos social, econômico e ambiental); Estabelecer processo interno de participação dos diversos níveis hierárquicos na formulação dos objetivos e metas estratégicos vinculados à sustentabilidade organizacional e estabelecer vínculo entre o plano de desenvolvimento de carreira ao engajamento dos profissionais à sustentabilidade organizacional.

A empresa deve gerar valor econômico – financeiro, ético, social e ambiental, e seus resultados devem ser compartilhados. A sustentabilidade empresarial prega que as instituições devem agir em resposta às demandas da sociedade. Prega também, que o valor gerado não seja benéfico apenas para as empresas e acionistas, mas por todos afetados por suas operações, ou seja, meio ambiente e comunidades. E as entidades devem agir com ética e transparência, atentando-se a sua atuação nas dimensões de desenvolvimento sustentável: Econômica, social e ambiental. Levando em consideração o resultado para com os *stakeholders*. (BERLATO; SAUSSEN; GOMEZ, 2016).

Para Berlato, Saussen e Gomez (2016) o objetivo da empresa é o lucro, no entanto, é possível conciliar as questões ambientais com os resultados financeiros. Uma vez que os resultados obtidos pelas empresas não resultam somente de suas atividades produtivas, mas também de sua interação com a sociedade. Deste modo,

as organizações estão aderindo atitudes sustentáveis ao perceber que elas estão ligadas ao desempenho econômico.

A interação das entidades com a sociedade e as causas sociais também podem trazer lucros para a empresa, Barbieri *et al* (2010, p.148) afirma que: “o crescimento econômico é algo sempre desejado e perseguido por empresários e políticos, o que explicaria a grande adesão que eles deram ao movimento de sustentabilidade. ”.

Em decorrência da geração de valor econômico – financeiro, ético, social e ambiental e o compartilhamento de informações com a sociedade, os relatórios das organizações passaram conter o *triple Triple Bottom Line* (NORMAN; MACDONALD, 2003). Nele os resultados da entidade são medidos nas esferas: sociais, ambientais e econômicas.

O incentivo para inovação e gestão de sustentabilidade está ligado à competitividade futura. Para empresas obtenham sucesso se faz necessário o acompanhamento através de indicadores, gerando nas empresas uma nova prática organizacional (BARBIERI *et al.*, 2010).

Atitudes sustentáveis são necessárias para que os recursos do meio ambiente tenham continuidade para as próximas gerações. E as empresas que demonstram sua preocupação utilizando práticas de sustentabilidade, ganham destaque no mercado se tornando mais completivas.

### **2.3 GRI - *Global Reporting Initiative***

A lei 6938/81 obriga as entidades de poder público, órgãos pertencentes ao Sistema Nacional do Meio ambiente (Sisnama) a prestar informações relativas ao meio ambiente para a sociedade. Alguns exemplos dessas informações são: A Qualidade do meio ambiente; políticas, planos e programas causadores de impactos ambientais; Resultado de auditorias e monitoramento do sistema de controle de poluição e recuperação de áreas degradadas; Situações, acidentes e riscos ambientais; Emissões de efluentes e emissão de resíduos sólidos; Substâncias tóxicas e perigosas; Diversidade biológica; Organismos geneticamente modificados. (BARBIERI, 2016)

No entanto, para as entidades não obrigadas pela lei o relatório pode ser elaborado de forma voluntária. A organização pode adotar uma postura proativa de

fornecimento de informações ao público interessado (Administração, acionistas, empregados, autoridades e a sociedade). Ato recomendado e pela Carta Empresarial para o desenvolvimento sustentável (ICC). (BARBIERI, 2016)

A divulgação de desempenho ambiental depende da visão de responsabilidade social dos sócios. Algumas empresas entendem os relatórios como meio de geração de lucro de uma forma legalizada e divulgam informações somente para proprietários e acionistas, porém esse método é insuficiente. A responsabilidade empresarial é um conceito ético, objetivando a melhoria de vida e propõe uma nova forma de pensar. (BARBIERI, 2016)

Empresas que se propõe a ter um desenvolvimento sustentável devem divulgar informações no que diz respeito à eficiência econômica, equidade social e respeito ao meio ambiente. Os dados deverão ser transformados em relatório de sustentabilidade que buscam divulgar informações sobre: Práticas e resultados ambientais, geração de emprego, investimentos em educação, saúde e segurança do trabalho. (BARBIERI, 2016)

Almeida (2005) relata que a criação da GRI é um dos mais consistentes esforços para consolidar diversas iniciativas e chegar a um consenso quanto à normatização das informações ambientais. Com objetivo de desenvolver e institucionalizar diretrizes e padrões para os relatórios de desempenho ambiental, econômico e social das companhias sendo o mais utilizado do mundo e tem a pretensão de ser globalmente aplicado a qualquer empresa através de diretrizes específicas em sustentabilidade. (NIKOLAEVA; BICHO, 2011).

Essas diretrizes direcionam as empresas na publicação de seus relatórios em um padrão global, que beneficiam as organizações, visto que as publicações destes relatórios refletem de forma positiva a imagem da empresa. A divulgação é apreciada por investidores, e é uma ferramenta de gestão indispensável para as empresas que fazem negociação de seus títulos no mercado. (LEITE FILHO; PRATES; GUIMARAES, 2009).

O relatório de GRI compõe suas diretrizes em duas classes de princípios: A primeira para orientar o conteúdo abordado no relatório, e a segunda para assegurar que as informações contidas tenham qualidade (GRI, 2013).

As diretrizes do relatório de sustentabilidade GRI possibilita uma interação maior entre as empresas e a sociedade. Através da divulgação para o público interessado, de ações praticadas pelas organizações com o objetivo de preservar os

recursos naturais e sua continuidade. Trazendo benefícios para a população, meio ambiente e para as organizações que adotam as práticas de sustentabilidade.

## **2.4 Desempenho Econômico**

As organizações buscam obter um bom desempenho financeiro, resultados esses, que podem ser verificados através da lucratividade. Para Dutra e Ensslin (2008) a avaliação de desempenho é um instrumento de tomada de decisão, gerando informações transparentes para os gestores.

Os instrumentos básicos para a análise do desempenho econômico-financeiro são as demonstrações financeiras, essas informações agregadas aos índices permitem que as organizações obtenham conclusões sobre o desempenho passado, presente e futuro das instituições (ASSAF, 2008).

Camelo *et al.* (2007), afirmam que os índices de rentabilidade são importantes para as organizações, através deles podem ser evidenciados o sucesso (ou insucesso) empresarial. Esses índices geralmente são calculados sobre as receitas líquidas.

Assaf Neto (2009), informa que índices de rentabilidade, também chamados de os indicadores de rentabilidade, tem a capacidade mensurar o desempenho econômico da empresa, ou seja, pode demonstrar o grau de êxito econômico de uma entidade, obtido através do capital investido nela.

Segundo Wernke (2008) o ROE demonstra o retorno do PL (capital próprio) que foi aplicado na Organização, em decorrência desse fato os acionistas são o público que tem mais interesse no acompanhamento desses indicadores, visto que se trata do retorno correspondente investimento realizado, e assim analisar se o desempenho foi superior ou inferior, e se ultrapassou as taxas de rendimento do mercado financeiro.

O ROI proporciona a possibilidade de informar aos financiadores a taxa de retorno auferido, relacionando o lucro operacional com os investimentos da empresa. Assaf Neto (2010) atesta que o ROI pode ser utilizado como alternativa ao ROA, no que diz respeito à avaliação do retorno dos recursos aplicados.

## **3 MÉTODOS**

Para embasar o presente trabalho e atender o objetivo da pesquisa, a metodologia aplicada será qualitativa de cunho descritivo. Para alcance do objetivo proposto foi realizada uma pesquisa qualitativa de análise documental e o seu tratamento será por meio de análise de conteúdo (GUTIERREZ, 1984). Esta pesquisa documental se desenvolve em 6 etapas: Determinação do objeto, identificação da fonte, localização da fonte, obtenção de material, tratamento de dados e confecção de fichas para a construção da pesquisa (GIL, 2009).

Visto isso, a análise de conteúdo deste trabalho foi realizada por meio das informações coletadas de documentos, sendo utilizados os relatórios de GRI, Balanços Patrimoniais e Demonstração do Resultado do exercício, que foram publicados no período de 2013 a 2017, pelas empresas Natura Cosméticos e Grupo Boticário.

Este método de pesquisa foi escolhido objetivando demonstrar a relação entre as práticas de sustentabilidade da empresa Natura Cosméticos e o Grupo Boticário e o desempenho econômico-financeiro dessas entidades, durante o período de 2013 a 2017, embasado nos relatórios de sustentabilidade GRI, Balanços Patrimoniais e Demonstração do Resultado do Exercício.

Para alcançar o propósito da pesquisa foram definidas as seguintes etapas: (1) foi efetuado o levantamento dos relatórios de GRI, Balanços Patrimoniais e DREs das empresas Natura e Grupo Boticário nos períodos de 2013 a 2017; (2) foi feita a análise das informações levantadas nos relatórios de GRI, BP e DRE de 2013 a 2017 da Natura e do Grupo Boticário. Interpretar as informações colhidas, e por meio destes responder o problema de pesquisa; (3) foram tratadas as informações de práticas de sustentabilidade e desempenho – econômico financeiro obtido pela Natura e Grupo o boticário em 2013 a 2017. Ao final foi feito um comparativo entre elas.

O levantamento da documentação para análise foi realizado da seguinte forma: primeiramente, foi acessado Website da empresa Natura Cosméticos, onde foram identificados os relatórios de GRI do período de 2013 a 2017. Os Relatórios de GRI do período de 2013 a 2017 do Grupo o Boticário foram localizados no próprio site do GRI, onde podemos acessar os relatórios de sustentabilidade disponibilizados pelas entidades. Os mesmos foram baixados para posterior análise de dados.

Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações do Resultado do exercício do Grupo O Boticário foram baixados do Site da empresa. Balanços Patrimoniais e

as Demonstrações do Resultado do exercício da Natura S/A foram baixados do site: [natu.infoinvest.com.br](http://natu.infoinvest.com.br).

Os relatórios foram examinados com intuito de identificar as ações praticadas pelas entidades com foco na redução de impactos ambientais, bem como os resultados econômico-financeiros auferidos durante esse período.

Para identificar se existe relação entre as práticas de sustentabilidade e o desempenho econômico-financeiro da Empresa Natura e do Grupo Boticário serão utilizados os indicadores: ROE - Return on Equity (retorno sobre patrimônio líquido): Que indica a rentabilidade auferida pelo capital próprio da empresa e o ROI – Demonstra o retorno sobre o investimento realizado pelos proprietários. E quanto maior os índices, melhor o desempenho da empresa (ASSAF NETO, 2001; MATARAZZO, 2003; LOPES e GALDI, 2007).

A escolha Natura Cosméticos e Grupo o Boticário, ocorreu através de visitas nos sites e verificação de suas práticas de sustentabilidade e divulgação para a sociedade. Além de se tratar de duas empresas do ramo de cosméticos com grande visibilidade e reconhecimento no mercado, e da preocupação de ambas em unir suas atividades com atitudes sustentáveis que beneficiam não só as organizações como a população em geral.

A Natura Cosméticos S.A, foi fundada em 1969, em São Paulo e tinha como missão proporcionar o bem-estar, relações harmoniosas do indivíduo consigo mesmo, com os outros e com a natureza, e se tornou a maior multinacional brasileira de cosméticos. A empresa aplica em suas atividades práticas de sustentabilidade

Buscando gerar impactos sociais e ambientais positivos através da origem de matéria prima e descarte de produtos. Investe em embalagens sustentáveis, redução de lixo, em fazer testes em animais, respeitando as relações com as pessoas e o mundo.

O Boticário teve início em 1977 como uma pequena farmácia de manipulação em Curitiba- PR, em 1979 se tornou nacionalmente conhecida e atravessou fronteiras em 1986 com sua primeira loja em Portugal.

Fazem parte do grupo Boticário as lojas: O Boticário, presente no mercado há mais de 40 anos; A Eudora, que nasceu como um startup em 2011, e hoje é uma das principais marcas de beleza no Brasil; A quem disse, berenice?, Que surgiu em 2012 e no ano de 2017, ganhou 292 novos espaços, entre novas lojas próprias, pontos de vendas e farmácias; A The Beauty Box, que é o maior varejo multimarca de beleza

*premium* do Brasil, contando com 47 lojas em 9 estados e oferecendo mais de 100 marcas internacionais a seus consumidores; A Multi B, novidade de 2017, responsável por atender farmácias, redes seletivas, lojas de departamentos, e *travel retail*. Distribuindo marcas internacionais e do grupo. E por fim a Vult, Adquirida em 2018, líder em maquiagem em farmácias e lojas multimarcas, presente em mais de 35 mil pontos de vendas por todo o Brasil.

A organização investe em atitudes sustentáveis, algumas de suas ações envolvem a criação da Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza em 1990, O Núcleo de Estudos Biológicos e Métodos Alternativos criado em 2008, o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento, em São José dos Pinhais inaugurado em 2013. E através desses núcleos são realizados estudos de métodos alternativos para não utilizar animais em experimentos, utilização de energia alternativa e redução de consumo de água, pontos de vendas com práticas 100% sustentáveis e reciclagem pós-consumo, logística reversa, reciclagem de materiais entre outras práticas de redução de impactos ambientais realizadas pela empresa.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Esta seção detalha o desempenho econômico das duas referidas empresas deste estudo e a sua relação com as práticas sustentáveis.

### 4.1 Desempenho Econômico

Abaixo são apresentados os dados colhidos nas demonstrações contábeis das empresas Natura e Grupo Boticário, durante o período de 2013 a 2017:

Quadro: 1 – Resumo dos dados Natura e Grupo Boticário.

\*Em milhares de Reais

NATURA S/A					
	2013	2014	2015	2016	2017
<b>AT. MÉDIO</b>	R\$ 5.811.850	R\$ 6.724.202	R\$ 8.297.532	R\$ 8.908.280	R\$11.689.521
<b>PL MÉDIO</b>	R\$ 1.237.174	R\$ 1.158.465	R\$ 1.113.223	R\$ 1.037.076	R\$ 1.315.566
<b>L. LÍQUIDO</b>	R\$ 847.806	R\$ 741.221	R\$ 522.732	R\$ 308.238	R\$ 670.251
GRUPO BOTICARIO					
	2013	2014	2015	2016	2017
<b>AT. MÉDIO</b>	R\$ 1.713.304	R\$ 2.504.771	R\$ 2.932.749	R\$ 3.312.739	R\$ 4.040.669
<b>PL MÉDIO</b>	R\$ 498.199	R\$ 544.426	R\$ 688.717	R\$ 845.493	R\$ 1.062.158
<b>L. LÍQUIDO</b>	R\$ 462.446	R\$ 401.379	R\$ 486.327	R\$ 416.577	R\$ 510.343

Fonte: Balanço patrimonial e DRE - (2013 a 2017)

Após os dados colhidos serem aplicados nas fórmulas de ROE e ROI, na fórmula foi utilizado o ativo médio e patrimônio líquido médio, ou seja, a média do somatório do ano atual e o ano anterior.

Marion (2009) destaca que o Ativo utilizado para o cálculo da Taxa de Retorno sobre o Ativo pode ser o médio ( $\text{Ativo Inicial} + \text{Ativo Final} / 2$ ). O ativo médio é utilizado, pois nem o Ativo Final nem o Inicial geraram o resultado, mas sim pela média do Ativo utilizado no ano.

Para Matarazzo (2003) a rentabilidade é calculada sobre o patrimônio líquido médio, ou seja, a soma do patrimônio do início e do fim do período, dividido por dois.

Os resultados obtidos após o cálculo foram os seguintes:

Analisando os dados apontados, podemos verificar que no ano de 2013 a Natura S/A obteve o melhor retorno, tanto no ponto de vista da empresa (ROI) quanto no ponto de vista dos proprietários (ROE). O índice ROE (68,53%) demonstra que a cada R\$ 100,00 investidos, os proprietários obtiveram R\$ 68,53 de retorno. E de acordo com o ROI (14,59%), a cada R\$ 100,00 investidos, a empresa obteve retorno de R\$ 14,59.

No ano de 2013 até o ano de 2016 pôde-se observar uma redução tanto nos índices de retorno sobre o patrimônio líquido quanto no retorno sobre investimento.

Em 2017 houve uma melhora o ROE cresceu 21,23% e ROI cresceu 2,27% em relação ao ano anterior. Indicando que a cada R\$ 100,00 investidos os proprietários obtiveram R\$ 50,95 de retorno e a empresa obteve um retorno de R\$ 5,73. Entretanto, apesar da melhora, os resultados foram inferiores ao ano de 2013.

O grupo o Boticário no ano de 2013 obteve retornos surpreendentes, tanto no ponto de vista dos proprietários 92,82% (ROE), quanto no da empresa 26,99% (ROI). Pelo ROE podemos verificar que a cada R\$ 100,00 investidos, os proprietários obtiveram R\$ 92,82 de retorno. E de acordo com o ROI, a cada R\$ 100,00 investidos, a empresa obteve retorno de R\$ 26,99.

Entretanto, do ano de 2013 ao ano de 2017 o retorno sobre o patrimônio líquido (Retorno do ponto de vista dos proprietários) foi decrescente. E o retorno sobre os investimentos (Retorno do ponto de vista da empresa) apesar de apresentar melhoras nos anos de 2015 e 2017 em relação aos seus anos anteriores; não foi superior a 2013.

Em 2017 o ROE (48,05%) demonstra que a cada R\$ 100,00 investidos, os proprietários obtiveram R\$ 48,05 de retorno. E de acordo com o ROI (12,63%), a cada R\$ 100,00 investidos, a empresa obteve retorno de R\$ 12,63. Demonstrando uma redução no ROE e ROI de 44,77% e 14,36% respectivamente, se considerarmos o ano de 2017 em relação ao ano de 2013, onde houve maior retorno.

Após levantamento dos dados e análise dos mesmos, consideramos o objetivo específico 2 analisar o desempenho econômico-financeiro da Natura e Grupo Boticário no período de 2013 a 2017, alcançado. Através do quadro 4 pôde-se identificar que as empresas Natura e Grupo Boticário obtiveram retornos inferiores a ano de 2013.

#### **4.2. Comparativo entre Natura e Grupo Boticário**

Para a realização do comparativo entre a empresa Natura S/A e Grupo Boticário foram avaliados as práticas realizadas pelas empresas nos anos de 2013 a 2017, bem como, o resultado financeiro auferido pelas mesmas durante esse período.

De acordo com Barbieri e Cajazeira (2009), empresa sustentável é aquela que busca inserir conceitos e objetivos do desenvolvimento sustentável em suas políticas e práticas de forma consistente.

Com base nisso, pôde-se entender que tanto a Natura quanto o Grupo o Boticário são empresas sustentáveis, que possuem um comprometimento com a sociedade e o meio ambiente, e buscam constantemente melhorias e adequações para minimizar ou sanar os impactos gerados através de suas atividades.

Para Buainain (2006, p. 47), a sustentabilidade possui um “forte conteúdo ambiental e um apelo claro à preservação e à recuperação dos ecossistemas e dos recursos naturais”. E podemos constatar que a Natura e o Grupo Boticário são semelhantes quanto às práticas de sustentabilidade realizadas para preservação do meio ambiente. Ambas possuem projetos a serem alcançados em longo prazo, visando à superação e aperfeiçoamento a cada ano. As duas empresas realizam projetos voltados para educação, fazem reciclagem, trabalham com refis, compromisso com a Amazônia, políticas de redução de GEE, priorizam insumos de origem vegetal e foram premiadas por órgãos bem conceituados por suas práticas.

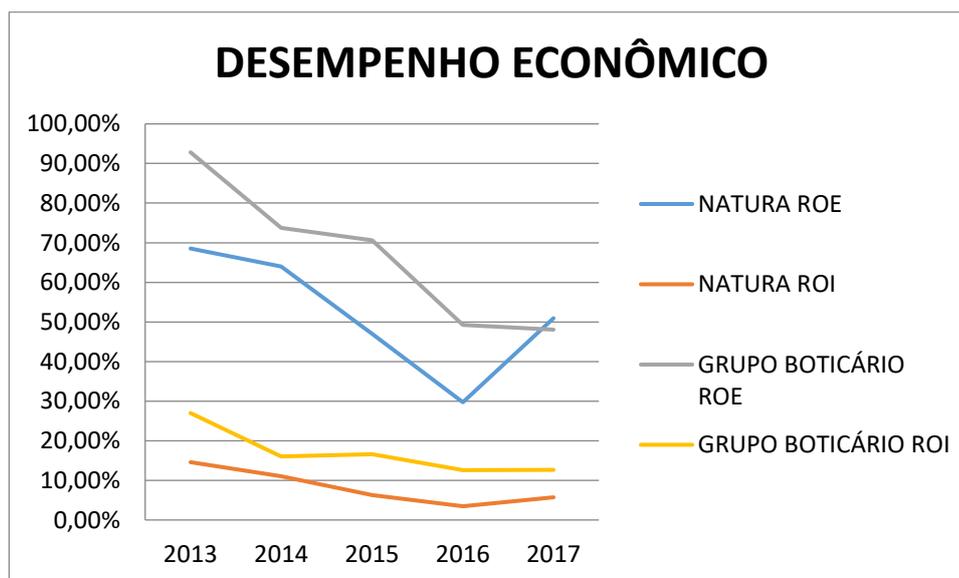
De acordo com os resultados financeiros obtidos na pesquisa, ambas as empresas apresentaram situações semelhantes. Em 2013 alcançaram um resultado superior, e ao longo de 2014 a 2017 houve uma regressão, no entanto, para Natura

podemos verificar uma melhora no quadro no ano de 2017, porém não superior a 2013.

A Natura e Grupo Boticário equiparam-se com relação às práticas de sustentabilidade realizadas. Ambas intensificaram seus investimentos em ações de preservação ao meio ambiente no decorrer do período estudado. Através do gráfico de Práticas de sustentabilidade, pode-se observar que as empresas alcançaram resultados crescentes.

Entretanto, conforme observado no gráfico 1 de Desempenho Econômico abaixo, embora as práticas de sustentabilidade tenham sido crescentes os retornos obtidos foram decrescentes.

Gráfico 1.: Desempenho Econômico



Fonte: Elaborado pelo autor (2019)

Diante das informações geradas que comparam o desempenho econômico-financeiro das empresas Natura e Boticário, durante o período de 2013 a 2017 embasado no relatório de GRI, Balanço Patrimonial e DRE, observa-se que as duas empresas possuem foco em práticas de sustentabilidade. Ambas adotaram processos semelhantes, quanto à reciclagem, a destinação de resíduos sólidos, o uso de refis, a redução de consumo de água e energia, possuem programas de preservação a Amazônia, e também percebe – se uma preocupação em conscientizar a sociedade da importância da preservação ao meio ambiente, através da divulgação

das ações praticadas, bem como, programas educativos e treinamentos para colaboradores, parceiros e sociedade de modo geral.

## **5 CONCLUSÃO**

O uso inconsciente dos recursos naturais e a possibilidade de que estes venham a se esgotar, se tornou um tema preocupante. A sociedade passou a entender que esses recursos são limitados e que são necessárias ações para reduzir, precaver ou até mesmo eliminar os impactos causados.

A temática se tornou relevante para as empresas a partir da década de 80, com a possibilidade de se tornar um investimento. Dias (2007) afirma que a partir do século XX essas questões se estenderam aos âmbitos da sociedade: econômico, político, social, científico, tecnológico, de forma que se tornou indiscutível a existência de uma crise ecológica. Principalmente com a camada de ozônio, aquecimento do planeta, efeito estufa, contaminação do ar e rios.

Dessa forma as organizações passaram a adquirir práticas de sustentabilidade que mantenham o meio ambiente seguro, e essa preocupação veio ganhando força e destaque ao longo dos anos, e se tornou uma questão indispensável para empresas da atualidade.

Com base nisso, identificou-se que as empresas Natura e o Grupo Boticário investem em várias práticas de sustentabilidade, e ambas possuem um compromisso com as mesmas. Alguns exemplos de ações que as empresas têm em comum são: Reciclagem, utilização de refis, práticas de redução de GEE, programas de proteção a Amazônia, mecanismos para economia de água e energia, bem como treinamentos para colaboradores e sociedade.

Os dados também apontam que foi verificado que no ano de 2013 ambas empresas obtiveram os mais altos resultados, entretanto, de 2014 a 2017 os resultados foram inferiores a 2013. Portanto entende-se que apesar das ações de sustentabilidade praticadas por ambas as empresas, e projetos futuros buscando o aperfeiçoamento constante dessas práticas, os resultados auferidos não foram compatíveis. Uma vez que os resultados reduziram durante o período de 2013 a 2017, ao passo que os projetos de sustentabilidade evoluíram no decorrer dos anos.

Comparativamente relacionado ao desempenho econômico-financeiro das empresas Natura e Boticário, durante o período de 2013 a 2017 embasado no relatório de GRI, Balanço Patrimonial e DRE, foram constatadas que ambas possuem

comportamentos semelhantes em relação práticas realizadas e os resultados obtidos com o ROE e ROI.

Com base nisso, a análise de Retorno sobre o patrimônio líquido (ROE) e retorno sobre o investimento (ROI), em comparativo com práticas de sustentabilidade realizadas pelas empresas estudadas, pode-se concluir que o problema de pesquisa proposto no trabalho: De acordo com as informações publicadas no relatório de sustentabilidade GRI, BP (Balanço Patrimonial) e DRE (Demonstração do resultado do exercício); existe relação entre as práticas sustentáveis e o desempenho econômico-financeiro da empresa Natura Cosméticos S.A e do Grupo Boticário no período de 2013 a 2017? Pôde ser alcançado.

Por meio das informações obtidas pode-se identificar que apesar das inúmeras práticas de sustentabilidade realizadas pelas duas organizações, o retorno sobre o investimento e o patrimônio líquido no decorrer dos anos foi decrescente. A Natura obteve uma redução de 17,58% (ROE) e 8,86% (ROI) no ano de 2017 em relação a 2013, e o Grupo Boticário obteve uma redução de 44,77% (ROE) e 14,36% (ROI) em igual período.

Logo, conclui-se que as práticas de sustentabilidade não possuem uma relação direta com o Retorno sobre o patrimônio líquido e o Retorno sobre os investimentos das empresas estudadas.

Para trabalhos futuros, sugere-se a utilização técnicas estatísticas para melhor compreender as relações propostas nesta pesquisa.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, P. A.(Org.) **Ética e responsabilidade social nos negócios**. São Paulo: Editora Saraiva, 2ª Edição, 2005.

ASSAF NETO, Alexandre. **Estrutura e Análise de Balanços**: um enfoque econômico financeiro, 6. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

ASSAF NETO, Alexandre. **Curso de Administração Financeira**. – São Paulo: Atlas, 2008.

ASSAF NETO, Alexandre. **Finanças Corporativas e Valor**. – São Paulo: Atlas, 2009.

ASSAF NETO, A. **Estrutura e análise de balanços: um enfoque econômico-financeiro**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

BARBIERI, José Carlos; CAJAZEIRA, Jorge Emanuel Reis. Responsabilidade social empresarial e empresa sustentável. **São Paulo: Saraiva, 2009.**

BARBIERI, J. C. et al. Inovação e Sustentabilidade: Novos Modelos e Proposições. **Revista de administração de empresas RAE/FGV**, v.50, n.2, p.146-154, abr./jun. 2010.

BARBIERI, U. **Gestão de Pessoas nas Organizações – Conceitos Básicos e Aplicações**. 1ª ed. São Paulo: Atlas, 2016.

BARBOSA, Paulo Roberto Arcoverde. **Índice de sustentabilidade empresarial da bolsa de valores de São Paulo (ISE-BOVESPA): exame da adequação como referência para aperfeiçoamento da gestão sustentável das empresas e para formação de carteiras de investimento orientadas por princípios de sustentabilidade corporativa**. 2007. 2007. Tese de Doutorado. Dissertação (Mestrado em Administração)–Universidade Federal do Rio de Janeiro–UFRJ, Instituto COPPEAD de Administração.

BASU, R. J.; BAI, R.; PALANIAPPAN, P. L. K. A strategic approach to improve sustainability in transportation service procurement. **Transportation Research Part E: Logistics and Transportation Review**, v. 74, p. 152-168, 2014.

BERLATO, Larissa Fontoura; SAUSSEN, Fabiane; GOMEZ, Luiz Salomão Ribas. A sustentabilidade empresarial como vantagem competitiva em Branding. **DAPesquisa**, v. 11, n. 15, p. 024-041, 2016.

BOTICÁRIO. Disponível em:  
<<http://www.grupoboticario.com.br/pt/grupoboticario/Paginas/Inicial.aspx>>. Acesso em: 25 set. 2017.

BRAGA, C. (Org.). Contabilidade ambiental: ferramenta para gestão da sustentabilidade. São Paulo: Atlas, 2007.

BUAINAIN, Antônio Márcio. Agricultura familiar, agroecologia e desenvolvimento sustentável: questões para debate. **CEP**, v. 71, p. 450, 2006.

CAMELO, Érika Patrícia de Sousa M. et al. Análises das demonstrações contábeis em empresas da área comercial de embalagens. **Maringá: FCV, 2007.**

COSTA, Carlos Alexandre Gehm da. **Contabilidade ambiental - Mensuração, Evidenciação e Transparência**. São Paulo: Atlas, 2012.

CONCEIÇÃO, Sérgio Henrique; DOURADO, Gilson Barbosa; SILVA, Simone Freire. Global Reporting Initiative (GRI)-um estudo exploratório da prática de evidenciação em sustentabilidade empresarial na América Latina. **Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade**, v. 2, n. 3, p. 17-38, 2012.

CLOCK, M.; BATIZ, E. C.; DUARTE, P. C. Redução do impacto ambiental e recuperação de custos por meio da logística reversa: Estudo de Caso em Empresa de Distribuição Elétrica. **Produção em Foco**, v. 1, n. 1, p. 101-123, 2011.

DIAS, R. **Marketing Ambiental**. São Paulo: Atlas, 2007.

DUTRA, A.; ENSSLIN, L. **Ferramentas de avaliação do desempenho organizacional**. In ANGELONI, M.T.; MUSSI, C.C. Estratégias: formulação, implementação e avaliação: o desafio das organizações contemporâneas. São Paulo: Saraiva, 2008.

FARONI, Walmer et al. A contabilidade ambiental em empresas certificadas pelas normas ISO 14001 na região metropolitana de Belo Horizonte-MG. **Revista Árvore**, v. 34, n. 6, p. 1119-1128, 2010.

GAMERSCHLAG, R.; MOLLER, K.; VERBEETEN, F. Determinants of voluntary CSR disclosure: empirical evidence from Germany. **Review of Managerial Science**, New York: Springer, n. 5, p. 233-262, 2011.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ed. São Paulo: Atlas, 2009.

GRI. Global Reporting Initiative. (2002). Diretrizes para Relato de Sustentabilidade. Disponível em: < [www.ethos.org.br/wp-content/uploads/2012/12/1Versão-2002.pdf](http://www.ethos.org.br/wp-content/uploads/2012/12/1Versão-2002.pdf) > Acesso em: 20. Set.2017.

GRI. Global Reporting Initiative. (2013). **G4 Diretrizes para Relato de Sustentabilidade: Princípios para relato e conteúdo padrão**. São Paulo: GRI.

IUDÍCIBUS, S.; MARION, J. C. **Introdução à teoria da contabilidade para o nível de graduação**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

LEITE FILHO, G.A.L.; PRATES, L.A; GUIMARÃES, T.N. Análise dos níveis de evidenciação dos relatórios de sustentabilidade das empresas brasileiras A+ do Global Reporting Initiative (GRI) no ano 2007. **Revista de Contabilidade e Organizações**, São Paulo: FEA-RP/USP, v. 3, n. 7, p. 43-59, set-dez 2009.

LOPES, Alexsandro Broedel; GALDI, Fernando Caio. Financial statement analysis generate abnormal returns under adverse conditions. In: **Annual Meeting of the American Accounting Association**. Chicago, Illinois. 2007

MARION, José Carlos. **Análise das Demonstrações Contábeis: contabilidade empresarial**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MATARAZZO, Dante Carmine. **Análise Financeira de Balanços: abordagem básica e gerencial**. São Paulo: Atlas, 2003.

NATURA. Nossa História. Disponível em: <<https://www.natura.com.br/a-natura/nossa-historia>>. Acesso em: 20 set. 2017.

NIKOLAEVA, Ralitz; BICHO, Marta. The role of institutional and reputational factors in the voluntary adoption of corporate social responsibility reporting standards. **Journal of the Academy of Marketing Science**, v. 39, n. 1, p. 136-157, 2011.

NORMAN, Wayne; MACDONALD, Chris. Getting to the bottom of “triple bottom line”. **Business ethics quarterly**, v. 14, n. 2, p. 243-262, 2004.

OLIVEIRA, L. R. de; MEDEIROS, R. M.; TERRA, P. de B.; QUELHAS; O. L. G. Sustentabilidade: da evolução dos conceitos à implementação como estratégia nas Organizações. **Produção**, v. 22, n. 1, p. 70-82, 2012.

PENSAMENTOVERDE. Disponível em:  
<<https://www.pensamentoverde.com.br/meioambiente/conheca-o-trabalho-global-reporting-initiative-gri/>>. Acesso em: 13 jul. 2019.

PAIVA, Paulo Roberto de. **Contabilidade Ambiental: evidenciação dos gastos ambientais com transparência e focada na prevenção**. São Paulo: Atlas, 2003.

PRINGLE, Hamish; THOMPSON, Marjorie. **Marketing social: Marketing para Causas Sociais e a Construção das Marcas**. São Paulo: Makron Books, 2000

RIBEIRO, R. B.; SANTOS, E. L. Análise das práticas estratégicas da logística verde no gerenciamento da cadeia de suprimentos. **Revista de Administração da Fatea**, v. 5, n. 5, p. 20-40, 2012.

ROGERS, D. S.; TIBBEN-LEMBKE, R. An examination of reverse logistics practices. **Journal of business logistics**, v. 22, n. 2, p. 129-148, 2001

SEROKA-STOLKA, O. The Development of Green Logistics for Implementation Sustainable Development Strategy in Companies. **Procedia-Social and Behavioral Sciences**, v. 151, p. 302- 309, 2014.

SILVA, A. C. R. da. **Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade: Orientações de estudos, Projetos, artigos, relatórios, monografias, dissertações, teses**. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2010

SIQUEIRA, J. R. M.; MACEDO, M. A. S.; FERNANDES, F.S. **Desempenho socioambiental no setor elétrico brasileiro: Uma proposta de mensuração apoiada em Análise Envoltória de Dados (Dea)**. *Pensar Contábil*, v. 11, n. 45, jul/set. 2009.

SRISORN, W. The benefit of green logistics to organization. *International Journal of Social, Human Science and Engineering*, v. 7, n. 8, p. 1182-1185, 2013.

TINOCO, J. E. P. **Balanco social e relatório de sustentabilidade**. São Paulo: Atlas, 2010.

TINOCO, João; KRAEMER, Maria. **Contabilidade e gestão ambiental**. 3. ed. São Paulo: Atlas S.A,2011.

WERNKE, Rodney. **Gestão Financeira: Ênfase em Aplicações e Casos Nacionais/** Rodney Wernke. - Rio de Janeiro: Saraiva, 2008.

# TESTE DE RECUPERABILIDADE DOS ATIVOS: UM ESTUDO APLICADO NAS EMPRESAS DOS SEGMENTOS DE MADEIRA, PAPEL E CELULOSE, LISTADAS NA B3.

José Jonas Nunes Da Silva<sup>1</sup>  
Jorge Alberto de Sabóia Arruda<sup>2</sup>

## RESUMO

A convergência da contabilidade brasileira aos padrões internacionais trouxe uma série de regras e procedimentos contábeis para a elaboração das demonstrações contábeis das empresas de capital aberto no Brasil. As mudanças advindas da convergência se deram pela adoção de procedimentos emitidos pelo IABS, as IFRS, os quais são traduzidos pelo órgão competente, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis e exigidos para que as empresas sigam as diretrizes contidas nos pronunciamentos. A pesquisa focou, exclusivamente, no Pronunciamento Técnico 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos (CPC-01-R1, 2010), com a finalidade de verificar o nível de aderência, ou seja, o cumprimento das diretrizes emanadas por este CPC pelas empresas dos segmentos de Madeira, Papel e Celulose listadas na B3, nos anos de 2016 a 2018. O estudo também verificou se as empresas classificadas com alto nível de governança corporativa possuem maior aderência às normas emanadas deste CPC. O trabalho, quanto aos métodos utilizados, possui uma abordagem qualitativa, descritiva e documental, tendo sido realizada a coleta de dados através de fontes primárias (demonstrações financeiras publicadas). Os resultados demonstram que cinco das sete empresas analisadas apresentaram nível de aderência superior a 85%, e apenas uma empresa não apresentou informações sobre o teste de recuperabilidade dos ativos. Outra conclusão é que elevados níveis de Governança Corporativa não comprovam maiores níveis de evidenciação ao CPC 01 (R1) por parte das empresas do setor estudado.

**Palavras-chave:** CPC 01. Evidenciação. Governança Corporativa. Normas Internacionais de Contabilidade. Teste de Recuperabilidade.

---

<sup>1</sup> José Jonas Nunes da Silva, bacharel em ciências contábeis pelo Centro Universitário Christus - Unichristus, Fortaleza - CE, email: jonas92.nunes@gmail.com.

<sup>2</sup> Jorge Alberto de Sabóia Arruda, professor mestre do curso de ciências contábeis do Centro Universitário Christus – Unichristus, Fortaleza - CE, email jorgearruda73@gmail.com.

## ABSTRACT

The convergence of Brazilian accounting to international standards has brought a series of rules and accounting procedures for the preparation of the financial statements of publicly traded companies in Brazil. The changes resulting from convergence were due to the adoption of the procedures issued by the IABS, the IFRS, thus being translated by the competent body, the Accounting Pronouncements Committee, and required companies to follow the guidelines contained in the pronouncements. The research focused exclusively on Technical Pronouncement 01 - Reduction to the Recoverable Value of Assets (CPC-01-R1, 2010), with the purpose of verifying the adherence level, that is, compliance with the guidelines issued by this CPC, of wood, pulp and paper listed in B3, from 2016 to 2018. The study also verified that companies classified with a high level of corporate governance have a greater adherence to the norms emanating from this CPC. The work, in terms of the methods used, has a qualitative, descriptive and documentary approach, and data collection was performed through primary sources (published financial statements). The results show that five of the seven companies analyzed had a level of adherence above 85%, and only one company did not present information on the test for recoverability of assets. Another conclusion is that high levels of Corporate Governance do not prove higher levels of disclosure to CPC 01 (R1) by the companies in the sector studied.

**Keywords:** CPC 01. Evidence. Corporate Governance. International Accounting Standards. Recoverability test.

## 1 INTRODUÇÃO

Com a interação global, as empresas se viram capazes de captar recursos dos mais variados lugares, porém, a necessidade de ter suas informações financeiras entendidas por todos era uma barreira para a entrada no mercado internacional. Isso, em razão das diferentes formas de evidenciação das informações financeiras em cada país, o que dificultava o entendimento.

No Brasil, as empresas apresentavam suas demonstrações contábeis de forma diversa do ambiente internacional, o que gerava certa desconfiança por parte dos investidores (OLIVEIRA, 2015).

Com a intenção de sanar essa variação, o mercado brasileiro encorajou as autoridades locais objetivando se tornar mais competitivo internacionalmente. Dessa forma, o Governo Federal, no ano de 2007, com a edição da Lei nº 11.638/07, que alterou alguns dispositivos da Lei nº 6.404/76, iniciou o processo de convergência das normas de contabilidade aplicada às empresas brasileiras, conhecidas como as normas internacionais, *International Financial Reporting Standards* (IFRS), trazendo, assim, mudanças significativas na elaboração e na apresentação das demonstrações financeiras obrigatórias.

Para auxiliar e realizar essas transformações, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), através da Resolução nº 1.055/05, criou o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), com a função de emitir pronunciamentos técnicos da prática contábil e informações dessa natureza, considerando sempre a convergência da contabilidade brasileira aos padrões internacionais.

Essas mudanças trouxeram práticas novas como, por exemplo, o Ajuste a Valor Presente (AVP), bem como modificações para algumas já em exercício, como as alterações no teste de recuperabilidade dos ativos, também conhecido como *impairment test*, que já era previsto no art. 183 da Lei nº 6.404/76, alterado pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09.

O *Impairment test* foi explorado por diversas vezes como objeto de trabalhos científicos. OLIVERA (2015); TAVARES (2013); MARINHO, QUEIROZ e LIMA (2018) pesquisaram sobre o *Impairment test* com a intenção de verificar se estavam sendo obedecidas as normas estabelecidas pelo Pronunciamento Técnico 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos (CPC 01 (R1), 2010), aprovado e divulgado em 2010, o qual determinou como fazer a mensuração e a evidenciação do teste supramencionado nas demonstrações contábeis das empresas brasileiras.

Outra prática que as empresas passaram a adotar foi a Governança Corporativa, que, segundo Melo (2005, n.p), “visa otimizar o desempenho de uma empresa ao proteger todas as partes relacionadas”, além de aderir às condutas de transparência (*disclose*) e prestação de contas (*accountability*), que nada mais é do que o respeito às leis e aos investidores.

No contexto de pesquisa científica relacionada ao *Impairment test*, será explorado o setor de Madeira, Papel e Celulose, tendo em vista o fato de este ser um mercado que, apesar da crise financeira brasileira, mantém-se em crescimento, sendo o responsável, de acordo com os dados do ano de 2017, por pelo menos 6,2% do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil (INDUSTRIA BRASILEIRA DE ARVORES – IBÁ, Relatório de 2017).

Considerando que as empresas do setor de madeira, papel e celulose possuem uma grande alocação em bens do ativo, surge a seguinte problemática: Qual o nível de aderência do teste de recuperabilidade nas demonstrações contábeis das empresas do setor de madeira, papel e celulose listadas no Brasil Bolsa Balcão (B3), nos anos de 2016 a 2018, em conformidade com o que determina o CPC 01 (R1)?

O objetivo geral da pesquisa é verificar o nível de aderência do teste de recuperabilidade dos ativos nas demonstrações contábeis das empresas dos segmentos de madeira, papel e celulose, listadas na B3, nos anos de 2016 a 2018, em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1).

Visando atingir o objetivo geral, foram definidos os seguintes objetivos específicos: i) analisar as demonstrações financeiras das companhias: Duratex S.A.; Eucatex S.A.; Celulose Irani S.A.; Cia Melhoramento de São Paulo; Klabin S.A.; Santher Fab. De Papel Sta. Terezinha S.A; e Suzano Papel e Celulose S.A, em especial, os elementos do ativo, imobilizado e intangível; ii) identificar quais das empresas pesquisadas estão evidenciando o teste de *Impairment* com maior nível de aderência ao CPC 01 (R1); e iii) verificar se as empresas que possuem um maior nível de governança corporativa transparecem um maior nível de evidenciação do teste de recuperabilidade, quando comparadas com aquelas com menor nível de governança.

O interesse neste tema surgiu com a necessidade de se verificar como as empresas avaliam os seus ativos, analisando, dessa forma, se estão atendendo as normas exigidas pelo CPC 01 (R1) (OLIVEIRA, 2015).

Conforme mencionado por Oliveira (2015), as pesquisas neste tema são relevantes para os usuários de informações contábeis, pois elas agem como forma de aferir a evolução das empresas na aderência ao atendimento das normas oriundas do CPC 01 (R1).

Para o ambiente acadêmico, este trabalho poderá servir como base para estudos acerca do teste de recuperabilidade, além de auxiliar pesquisas futuras neste tema ao determinar as transformações nas demonstrações contábeis das empresas.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Convergência da contabilidade brasileira à internacional**

A contabilidade brasileira sofreu mudanças significativas com a convergência aos padrões internacionais. Essas alterações foram advindas da Lei nº 11.638/07, que passou a vigorar em janeiro de 2008, tendo sido criada com o objetivo de incrementar as regras contábeis brasileiras, obedecendo aos padrões internacionais (AZEVEDO, 2014).

Essa atualização serviu para padronizar as informações contábeis e financeiras das empresas brasileiras em relação aos pronunciamentos internacionais como, por exemplo, os emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), ou seja, o Conselho de Padrões da Contabilidade Internacional, que é a entidade emissora das (IFRS).

As IFRS são emitidas e atualizadas pelo IASB com o intuito de estabelecer uma padronização internacional dos procedimentos contábeis financeiros.

No Brasil, influenciadas quase que indiretamente pela Secretaria de Receita Federal, as empresas eram obrigadas a abandonarem os procedimentos contábeis corretos para atenderem quase que, exclusivamente, a legislação fiscal (ADRIANO, 2018).

Segundo Azevedo (2014) e Almeida (2014), os procedimentos emitidos [pela IASB](#) são seguidos por mais de 100 países. A adoção dessas práticas contábeis fizeram com que as empresas brasileiras mensurassem e evidenciassem suas informações de uma forma que os investidores internacionais passaram a compreender os resultados e a se sentir mais confiantes em investir nessas empresas.

Para auxiliar nessa empreitada de mudanças e adoções aos padrões internacionais, o CFC, através da Resolução nº 1.055/05, criou o CPC, que fora desenvolvido com a participação das seguintes entidades: Associação Brasileira das Companhias Abertas (ABRASCA); Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (APIMEC); Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), atual B3; CFC; Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI); e Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON), objetivando o estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre os procedimentos de Contabilidade, assim como a divulgação de informações dessa natureza.

O CPC nasceu da necessidade em diminuir os custos para elaboração de relatórios contábeis, centralização na emissão de normas, representação e processo democrático na produção dessas informações.

## **2.2 Teste de recuperabilidade e suas características segundo o CPC 01 (R1) (2010)**

O teste de recuperabilidade já havia sido previsto na Lei nº 6.404/76, no art. 183, quando esta determina os critérios de avaliação do ativo, que é um meio para aplicação do *impairment test* (MOREIRA, 2017).

O critério para o ativo imobilizado é que o mesmo deve ser avaliado pelo custo de aquisição deduzido do saldo da respectiva conta contábil de amortização, depreciação e exaustão. Já o intangível deve ser apreciado pelo custo de aquisição subtraído do saldo da amortização.

Porém, com a edição da lei nº 11.638/07 e da nº 11.941/09, o teste de recuperabilidade ganhou mais detalhes na forma efetiva de sua aplicação nas demonstrações financeiras das empresas brasileiras.

Por conta da Convergência da contabilidade brasileira aos padrões internacionais, o teste de recuperabilidade dos ativos passou a ser regido pelo CPC 01 (R1) (2010) – Redução ao valor recuperável, que é uma tradução da IAS 36. Segundo Adriano (2018, p. 85), “o objetivo do CPC 01 é estabelecer procedimentos que a entidade deve aplicar para assegurar que seus ativos estejam registrados contabilmente por valor que não exceda seus valores de recuperação”.

O alcance do CPC 01 (R1) (2010) é de que o teste de recuperabilidade dos ativos deve ser aplicado somente em casos em que a perda por desvalorização do ativo esteja clara, onde o bem esteja certamente avaliado por um valor superior ao que possa recuperar.

Cabe à entidade avaliar seus ativos no mínimo na ocasião da elaboração das suas demonstrações financeiras anuais, caso haja algum demonstrativo de que seus ativos por casualidade perderam representatividade econômica importante. Deve a entidade reconhecer a desvalorização e fazer um ajuste no valor desses ativos.

É importante destacar que mesmo aqueles ativos intangíveis que não estão disponíveis para uso devem ser avaliados anualmente para verificação de provável desvalorização (CPC 01 (R1), 2010).

Desta forma, os ativos podem estar desvalorizados por vários motivos, e alguns deles são previstos no CPC 01 (R1) (2010). Todavia, a entidade pode verificar se existe outro motivo que comprove esta desvalorização.

Acontecerá a perda por desvalorização do ativo quando o valor contábil do ativo for superior ao valor recuperável. Dessa forma, o ativo deverá ser ajustado ao seu valor recuperável. Essa perda é reconhecida pela Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), quando o ativo não for reavaliado, como diminuição do saldo da reavaliação (CPC 01 (R1), 2010).

Constatada a perda por desvalorização do ativo e a sua mensuração, a mesma deve ser reconhecida na Demonstração do Resultado do exercício (DRE) (MOREIRA, 2017).

Contudo, caso o ativo seja reavaliado, a perda, nesta reavaliação, não deve ser registrada na DRE, devendo, portanto, ser tratada como a diminuição do saldo de reavaliação, sendo reconhecida em outros resultados abrangentes dentro de reserva de reavaliação (ADRIANO, 2018).

Levando em consideração os valores correspondentes das despesas com depreciação, amortização e exaustão, as mesmas, após a verificação da perda por desvalorização do ativo, devem ser determinadas nos períodos seguintes com o valor do ativo atualizado, subtraindo seu valor residual (CPC 01 (R1), 2010).

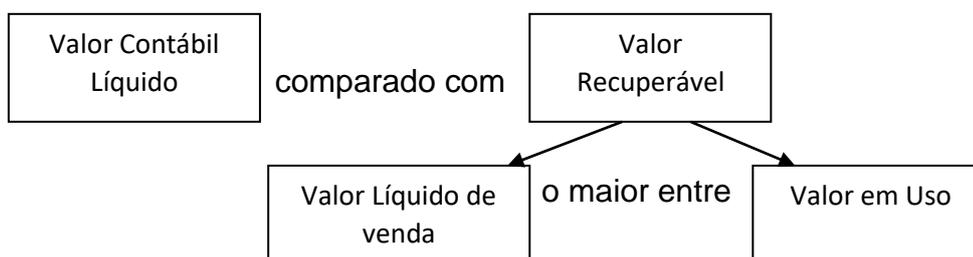
A reversão de uma perda por desvalorização de um ativo acontece quando tinha sido estimada uma perda por desvalorização que não foi concretizada de forma completa ou que não ocorreu.

A entidade, ao final do período para divulgação de suas informações contábeis, deve averiguar se há indícios de mudanças nas estimativas previstas anteriormente para seus ativos individuais ou para UGC, e caso existam, devem ser feitos ajustes e revertidas ou diminuídas as perdas previstas (ADRIANO, 2018).

Assim como na desvalorização, no caso da reversão das perdas, para fins de cálculo das despesas com amortização, depreciação e exaustão, devem ser considerados os valores ajustados novamente conforme pronunciamentos adequados para os ativos (CPC 01 (R1), 2010).

Em relação ao reconhecimento da reversão, esta deve ser registrada diretamente na DRE, a não ser que seja um ativo registrado por reavaliação, visto que, dessa maneira, não deverá ser registrada na reversão da DRE, mas sim em outros resultados abrangentes classificados na reserva de reavaliação (MOREIRA, 2018).

Figura 1 - Representação do processo de mensuração do valor recuperável



Fonte: Ono, Rodrigues e Niyama (2010)

Analisando-se a figura 1, pode-se afirmar que para mensurar o valor recuperável do ativo deve-se, primeiro, encontrar o valor líquido de venda e o valor em uso, para, após esse cálculo, escolher o maior deles para comparação com o valor contábil.

### 2.3 Governança Corporativa

A boa prática de governança nas instituições brasileiras também foi um evento advindo do grande fluxo de capital externo para o Brasil, de forma direta e indireta. Esse fluxo de capital cobrou das empresas uma maior transparência, criando, dessa maneira, normas de gestão (VIEIRA; MENDES, 2004).

Governança corporativa é discutir a diminuição das desigualdades de informações efetivas entre a entidade e seus *stakeholders*, que são: acionistas, credores, fornecedores e empregados.

Segundo o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC, 2019), a entidade que desenvolve, no Brasil, o estudo e a aplicabilidade vasta e constante do conceito de governança, caracteriza governança como sendo o sistema pelo qual as empresas e as demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

Ainda sobre o IBCG, esta entidade define quatro princípios básicos na prática da governança corporativa, que são: Transparência; Equidade; Prestação de Contas; e Responsabilidade Corporativa.

Em relação à governança corporativa, a B3 apresenta um segmento de listagem que foi criado no momento em que ficou notório que, para alavancar o mercado de capitais do Brasil, fazia-se necessário ter segmentos adequados aos diversos perfis de empresas (B3, 2019).

A B3 afirma que a finalidade dessa listagem de segmentos é melhorar a avaliação das empresas que aderem, espontaneamente, a um dos segmentos listados. Dessa forma, as empresas atraem novos investidores, além de garantirem os direitos dos acionistas. No quadro 1, é apresentada a listagem por segmento de níveis de governança corporativa, sendo o maior nível representado pelo Novo Mercado e o menor pela Bovespa Mais Nível 2.

Quadro 1 - Listagem por segmento, níveis de Governança Corporativa

Novo mercado (NM)
Nível 1 (N1)
Nível 2 (N2)
Bovespa Mais
Bovespa Mais Nível 2

Fonte: B3. (2019)

A listagem por segmento impõe, de formas diferentes, práticas de governança corporativa para as empresas que se submetem. Essas práticas vão além do atendimento às diretrizes emanadas da Lei das Sociedades por Ações.

#### **2.4 Estudos anteriores com base no teste de recuperabilidade dos ativos**

Silva, Marques e Santos (2009) abordaram também o nível de aderência ao teste de recuperabilidade analisando a evidenciação do teste nos ativos de longa duração de empresas petrolíferas. Esse estudo visou apresentar as normas internacionais norte-americanas e também as brasileiras. A pesquisa foi realizada em 13 empresas e somente três atenderam 100% dos itens exigidos nas normas em estudo.

Sousa, Borba e Zadonai (2011) realizaram um estudo com a intenção de verificar a evidenciação da perda no valor recuperável de ativos das empresas de capital aberto brasileiras. Foram coletados os dados nas demonstrações financeiras de 52 empresas, sendo constatado que nenhuma das empresas apresentou todas as exigências requeridas pelo CPC 01.

### **3 METODOLOGIA**

O objetivo central do estudo é verificar o nível de aderência do teste de recuperabilidade dos ativos nas demonstrações contábeis das empresas dos segmentos de madeira, papel e celulose listadas na B3. Desta forma, quanto aos objetivos, esta pesquisa é considerada como sendo descritiva. Segundo Michel (2015 p. 54) “a pesquisa descritiva verifica, descreve e explica problemas, fatos ou fenômenos da vida real, com a precisão possível, observando e fazendo relações com o ambiente”.

“Na pesquisa descritiva os dados não sofrem interferência do pesquisador porque o autor unicamente expõe e reflete sobre eles. Uma vez que os dados são coletados e analisados, será possível chegar à uma conclusão sobre algo" (DIDIO, 2014, p. 23).

Essa pesquisa, quanto à natureza, pode ser classificada como sendo qualitativa. Conforme Michel (2015, p. 40) a pesquisa qualitativa:

Se fundamenta na discussão da ligação e correlação de dados interpessoais, na coparticipação das situações dos informantes, analisados a partir da significação que estes dão aos seus atos. Na pesquisa qualitativa, a verdade não se comprova numérica ou estatisticamente, ela surge na experimentação empírica, a partir de análise feita de forma detalhada, abrangente, consistente e coerente, e na argumentação lógica das ideias.

Quanto à coleta dos dados, a técnica a ser utilizada é a análise documental, que corresponde ao levantamento de informação em documentos, no caso em questão, de empresas particulares que tornam públicas as informações que são de interesse para esta pesquisa (MEDEIROS, 2014).

### 3.1 Delimitação da Pesquisa

Para responder a problemática proposta: "Qual o nível de aderência do teste de recuperabilidade nas demonstrações contábeis das empresas dos segmentos de madeira, papel e celulose listadas na B3, nos anos de 2016 a 2018, em conformidade com o que determina o CPC 01 (R1)?", o trabalho em questão investigou as companhias do setor de Materiais Básicos e dos segmentos de Madeira, Papel e Celulose constantes na B3 em 2018, de acordo com o que foi detalhado no quadro 2.

Quadro 2 - Companhias dos segmentos de Madeira, Papel e Celulose listadas na B3

Razão Social	Nome de pregão	Segmento
DURATEX S.A.	DURATEX	NM
EUCATEX S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	EUCATEX	N1
CELULOSE IRANI S.A.	CELUL IRANI	
CIA MELHORAMENTOS DE SAO PAULO	MELHOR SP	
KLABIN S.A.	KLABIN S/A	N2
SANTHER FAB DE PAPEL STA THEREZINHA S.A.	SANTHER	
SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.	SUZANO PAPEL	NM

Fonte: B3 (2019)

A escolha por este setor de atuação se deu por estas empresas terem grandes valores alocados nos ativos imobilizado e intangível, o que torna possível a verificação do nível de aderência ao CPC 01 (R1), por parte das companhias pesquisadas, em relação aos elementos do ativo que possuem relevância no que se refere aos seus ativos totais.

### 3.2 Dados da Pesquisa

Para alcançar os objetivos propostos na pesquisa, foram analisadas informações relacionadas ao teste de *Impairment* nas demonstrações financeiras, mais precisamente, nas notas explicativas das empresas do setor de madeira, papel e celulose listadas na B3.

Com isso, o cumprimento dos objetivos geral e específicos (i), (ii) e (iii) serão alcançados, pois, analisando as informações contidas nas demonstrações financeiras, será possível verificar o nível de aderência ao CPC 01 (R1), por meio de um *check-list*, além de se fazer possível a comparação das empresas pesquisadas e dentre as mesmas, classificar se os diferentes níveis de governança corporativa influenciam no nível de aderência ao CPC 01 em estudo.

Primeiramente, foram coletadas as demonstrações das empresas escolhidas, conforme o quadro 2, ou seja, as empresas do setor de madeira, papel e celulose listadas na B3. Os anos escolhidos para aplicação desta pesquisa foram os últimos três anos publicados, a ficar claro, de 2016 a 2018.

Para auferir o nível de aderência ao CPC 01 (R1), foram utilizados, no *check-list*, os itens relacionados à divulgação trazidos pelo CPC 01, referente ao teste de recuperabilidade dos ativos imobilizado e intangível. O quadro 3, a seguir, mostra os itens a serem divulgados, de acordo com o CPC 01.

Quadro 3 - Critérios de divulgação do Impairment Test

Itens	Descrição
126	A entidade deve divulgar nas demonstrações de resultados e nos resultados abrangentes: a) O montante das perdas por desvalorização; b) Reversões nas demonstrações de resultados.
130	A entidade deve divulgar para cada perda por desvalorização ou reversão as seguintes informações: a) Eventos que influenciaram na avaliação de ativos e o montante da perda ou da

	<p>reversão;</p> <p>b) Para os ativos individuais devem ser definidos a natureza do ativo e se a entidade obedece ao CPC 22, que trata sobre informações por segmento;</p> <p>c) Para as unidades geradoras de caixa, deve ser feita uma descrição da unidade geradora de caixa, como também deve ser divulgado o montante da perda ou da reversão;</p> <p>d) Se o valor recuperável do ativo for igual ao valor justo, a companhia deve divulgar o nível de hierarquia do valor justo, a descrição da técnica de mensuração do valor justo nos ativos cujos forem classificados nos níveis 2 e 3 e se houver mudanças no critério de avaliação, a companhia deve informar as alterações e as motivações das mudanças;</p> <p>e) Se o valor recuperável for igual ao valor em uso, a taxa de desconto corrente utilizada e também a estimativa anterior.</p>
131	<p>A empresa deve divulgar as classes que foram mais afetadas por perdas ou por desvalorização e os eventos e circunstâncias que levaram a esse evento.</p> <p>a) Principais classes de ativos que foram afetados pela reavaliação do ativo ou pelas reversões;</p> <p>b) Os principais eventos que influenciaram essas alterações.</p>
132	<p>A companhia é incentivada a divulgar as premissas utilizadas na determinação do valor recuperável.</p>
133	<p>A entidade deve divulgar os motivos pelos quais não houve a alocação do valor no ativo, caso o ativo adquirido tiver parcela do ágio paga por expectativa de rentabilidade futura (<i>goodwill</i>) e esse montante pago não estiver incluso na unidade geradora de caixa.</p>
134	<p>A entidade deve divulgar as seguintes informações:</p> <p>a) Valor do ágio pago pelos ativos;</p> <p>b) Valor contábil dos ativos intangíveis com vida útil indefinida;</p> <p>c) Base de cálculo do valor recuperável;</p> <p>d) Se o valor recuperável do ativo for baseado no valor em uso, a administração deve informar a premissa utilizada nas projeções de fluxo de caixa, seu período de alcance e sua taxa de desconto;</p> <p>e) Se o valor recuperável for baseado no valor justo, a entidade está desobrigada a fornecer as divulgações exigidas pelo CPC 46;</p> <p>f) As mudanças nas políticas de estimativa do valor recuperável.</p>

Fonte: Moreira (2017)

A seguir, apresenta-se o quadro 4, que contém os indicadores utilizados para verificar o atendimento às exigências do CPC 01 (R1).

Quadro 4 - Indicadores de divulgação do Impairment Test

S	para sim, a companhia atendeu ao requisito listado no CPC 01;
N	para não, a companhia não atendeu ao requisito listado no CPC 01;
P	para parcialmente, a companhia atendeu parcialmente ao requisito listado no CPC 01;
X	a companhia aplicou CPC 01, porém não houve perdas ou reversões;

Na	para não aplicável.
----	---------------------

Fonte: Aguiar e Lorandi (2015, p. 6)

O quadro 5 apresenta o modelo de tabela a ser utilizado para aplicação do *check-list* nas empresas objeto deste estudo.

Quadro 5 - Empresas dos segmentos de Madeira, Papel e Celulose listadas na B3

ITEM/ ANO	126a	126b	130a	130b	130c	130d	130e	131a	131b	132	133	134a	134b	134c	134d	134e	134f
2016																	
2017																	
2018																	

Fonte: Moreira (2016, ADAPTADO)

### 3.3 Tratamento dos dados

Depois da coleta de dados, por meio das demonstrações financeiras dos últimos 3 anos das empresas selecionadas, foi aplicado o *check-list* para analisá-los. Essa técnica de análise constitui-se em examinar se determinada população atinge aos critérios preestabelecidos, valendo-se de entrevistas ou visita *in loco* (BAUREN 2003).

Neste trabalho, essa técnica foi empregada para auferir se as demonstrações contábeis dos últimos 3 anos das empresas selecionadas estão em concordância com as normas emanadas do CPC 01 (R1).

## 4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Foram analisadas as demonstrações financeiras dos anos de 2016, 2017 e 2018 das empresas listadas na B3 nos segmentos de Madeira, Papel e Celulose. A amostra foi composta por 7 empresas, perfazendo um total de 21 demonstrações verificadas.

Em seguida, foram aplicados, como parâmetros para auferir o nível de aderência das informações contábeis, os itens a seguir do CPC 01 (R1): 126, 130,

131, 132, 133 e 134, conforme quadro 6. Destaca-se ainda que os itens 127 e 128 deste CPC não foram empregados, pois não são exigências de divulgação, mas sim instruções para os itens apresentados. O total de itens do CPC 01 (R1) a serem observados são 17.

A forma utilizada para a apresentação da análise dos dados se deu por comparação, compreendendo os anos de 2016, 2017 e 2018. Desta maneira, é possível já demonstrar uma possível evolução na divulgação das informações por parte das empresas. A ordem definida de apresentação das companhias foi decrescente pelo valor total do ativo. Sendo assim, a primeira empresa analisada, detentora do maior ativo total, é a Suzano Papel e Celulose S.A.

## **SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A**

A Companhia Suzano Papel e Celulose S.A conta com uma história de mais de 90 anos e está presente em mais de 80 países. A empresa apresentava um ativo total superior a R\$ 53 bilhões em 2018. A Suzano acredita que a base para o crescimento é a sustentabilidade e a inovação, assumindo compromissos com todas as partes relacionadas, tendo em vista que passa pelas esferas ambiental, social e econômica.

Conforme o quadro 6, constata-se que a empresa atende, parcialmente, o CPC 01 (R1), pois, no ano de 2016, ela reconheceu perdas no imobilizado, mas não apresentou o motivo que levou a aplicação do teste nos seus ativos, não revelou também como foi feito o cálculo que resultou na perda reconhecida. No ano de 2017, a empresa não informou a motivação da aplicação do teste. Contudo, expôs que com as análises realizadas não foi necessária a constituição de perdas. No que se refere ao ano de 2018, a entidade continuou a não informar o motivo da aplicação do teste de recuperabilidade e, assim como no ano anterior, segundo suas análises, não foi necessária a constituição de perdas no imobilizado e no intangível.

Quadro 6 – *Check-list* da Suzano Papel e Celulose S.A.

ITEM/AN O	126a	126b	130a	130b	130c	130d	130e	131a	131b	132	133	134a	134b	134c	134d	134e	134f
2016	S	X	S	S	X	N	N	S	N	X	S	S	S	N	N	N	X

2017	X	X	N	X	X	N	N	X	X	X	X	X	X	N	N	N	X
2018	X	X	N	N	N	N	N	X	X	X	S	S	S	X	X	X	X

Fonte: DF da Companhia

Com base na verificação realizada, a Suzano atende em 66% o CPC 01 (R1). Destaca-se, negativamente, a falta de informações da empresa quanto à aplicação do teste de recuperabilidade.

## **KLABIN S.A.**

A segunda entidade a ter os resultados apresentados é a Klabin S.A., a qual, em 2018, detinha um ativo total superior a R\$ 29 bilhões. Presente no mercado há mais de 120 anos, a companhia apresenta 30 trimestres consecutivos de crescimento e conta com mais de 19 mil colaboradores diretos e indiretos. A Klabin conquistou, em 2018, junto à Associação Brasileira Técnica de Celulose e Papel (ABTCP), na premiação Destaques do Setor, os prêmios: Responsabilidade Social, Sustentabilidade, Inovação (P&D) e Fabricante de Papel para Embalagem.

No quadro 7, são apresentados os dados da empresa Klabin S.A. Nos anos de 2016, 2017 e 2018, divulgou-se apenas que, com base nas análises aplicáveis, não foram identificados indicadores de que existissem perdas no valor recuperável de seus ativos.

Quadro 7 – Check-list da Klabin S.A.

ITEM/AN O	126a	126b	130a	130b	130c	130d	130e	131a	131b	132	133	134a	134b	134c	134d	134e	134f
2016	X	X	S	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2017	X	X	S	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2018	X	X	S	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Fonte: DF da Companhia

A Klabin S.A. informa, nas suas demonstrações contábeis, que aplicou as diretrizes do CPC 01 (R1). Todavia, não identificou, em suas análises, valores referentes à desvalorização de seus ativos. Desta forma, considera-se que a empresa atendeu 100% ao CPC 01 (R1).

## DURATEX S.A.

Seguindo a apresentação da análise dos resultados, a terceira empresa analisada foi a Duratex S.A. que possuía um ativo total, em 2018, de pouco mais que R\$ 8 bilhões. A empresa conta com mais de 11 mil funcionários e é líder no mercado brasileiro em produção de painéis de madeira industrializada, louças e metais sanitários. Apresentou, em 2018, uma receita de R\$ 4,9 bilhões e um Lucro Líquido de R\$ 432 milhões.

A Duratex evidencia a adoção de práticas elevadas de governança e possui classificação NM na bolsa de valores do Brasil desde 2009, reforçando, assim, o comprometimento com a ética e a integridade no convívio com todos que se relacionam com a empresa. No quadro 8, são apresentadas as informações relacionadas às demonstrações financeiras em relação às exigências do CPC 01 (R1) da Duratex S.A., que, em 2016, não reconheceu perdas por recuperação nos seus ativos imobilizado e intangível. Já em 2017, a empresa apresentou perdas no imobilizado, porém não mostrou informações exigidas pelo CPC 01 (R1). No tocante ao ágio, a empresa atendeu ao CPC, mas não foi necessária a constituição de perdas ou reversão. No ano de 2018, a entidade reconheceu perdas no intangível e atendeu as exigências do CPC 01 (R1).

Quadro 8 - *Check-list* da DURATEX S.A.

ITEM/ANO	126a	126b	130a	130b	130c	130d	130e	131a	131b	132	133	134a	134b	134c	134d	134e	134f
2016	X	X	N	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2017	S	S	N	N	X	X	X	P	P	N	X	S	S	X	X	S	X
2018	S	N	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S

Fonte: DF da Companhia

Assim, a Duratex S.A. atendeu 88% das exigências do CPC em análise, e pelo desempenho ano após ano, nota-se uma evolução no cumprimento das normas emanadas do CPC.

## CELULOSE IRANI S.A.

A Celulose Irani S.A. é uma empresa que possui 76 anos de fundação. Atualmente, emprega, aproximadamente, 2.500 colaboradores e é considerada uma companhia inovadora com investimentos principalmente em pesquisa e desenvolvimento (P&D). Em 31 de dezembro de 2018, a empresa possuía um ativo total de R\$ 1,5 bilhão, sendo considerada a quarta maior empresa dentre as pesquisadas. A empresa não possui classificação de governança corporativa, e suas demonstrações financeiras são auditadas pela KPMG Auditores Independentes.

De acordo com o quadro 9, a companhia Celulose Irani S.A. aplicou o CPC 01 (R1), contudo, pela análise da empresa e os dados fornecidos, não se tornou necessária a constituição de perda ou reversão por *impairment* em nenhum dos anos analisados.

Quadro 9 - Check-list da Celulose Irani S.A.

ITEM/ANO	126a	126b	130a	130b	130c	130d	130e	131a	131b	132	133	134a	134b	134c	134d	134e	134f
2016	X	X	N	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2017	X	X	N	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2018	X	X	N	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Fonte: DF da Companhia

O único ponto do CPC 01 (R1) que não é atendido pela Celulose Irani é o 130a, uma vez que a empresa não informa a motivação da análise realizada. Portanto, a empresa atende 94% do CPC em análise em todos os anos pesquisados.

## EUCATEX S.A.

A Eucatex S.A. apresentou um ativo total no seu balanço patrimonial de R\$ 1,48 bilhão, sendo a quinta empresa analisada. Fundada em 1951, a Eucatex, atualmente, é a segunda maior produtora de chapas de fibra de madeiras do mercado nacional e é líder no mercado interno de divisórias. Além disso, atua fortemente no mercado de portas e pisos.

No quadro 10, são apresentados os dados com base nas análises da empresa. Na verificação realizada a companhia informa, nas demonstrações financeiras dos anos de 2016, 2017 e 2018, que procedeu com a análise dos seus ativos e que não foi necessária a constituição de perdas por valor recuperável.

Quadro 10 – *Check-list* da Eucatex S.A.

ITEM/AN O	126a	126b	130a	130b	130c	130d	130e	131a	131b	132	133	134a	134b	134c	134d	134e	134f
2016	X	X	N	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2017	X	X	N	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2018	X	X	N	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Fonte: DF da Companhia

O único ponto do CPC 01 (R1) que não é atendido é o 130a, pois a empresa não informa a motivação da análise realizada. Nesse caso, a empresa atende 94% do referido CPC.

## **COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO S.A.**

A sexta entidade a ter os seus resultados apresentados é a Companhia de Melhoramentos de São Paulo, que teve sua fundação em 1890. Em 2018, apresentou um ativo total em R\$ 1,41 bilhão e um imobilizado no valor de R\$ 1 bilhão. Infere-se que do ativo total da empresa mais de 70% é de imobilizado. A companhia não possui classificação de GC, e teve suas demonstrações financeiras auditadas em 2018 pela empresa MAP Auditores Independentes.

A empresa não apresentou nos anos avaliados valores correspondentes à intangíveis, razão pelo qual, os itens 133 ao 134e não são aplicáveis na análise, perfazendo assim o total de 11 itens analisados. No quadro 11 a seguir são apresentados os resultados da Cia Melhoramentos.

Quadro 11 – *Check-list* da Cia Melhoramentos

ITEM/AN O	126a	126b	130a	130b	130c	130d	130e	131a	131b	132	133	134a	134b	134c	134d	134e	134f
--------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-----	-----	------	------	------	------	------	------

2016	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
2017	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
2018	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N

Fonte: DF da Companhia

A empresa não expressa, nos anos analisados, informações relevantes sobre o teste de recuperabilidade dos seus ativos, deixando de cumprir pontos do CPC 01 (R1). Por esta razão, a Cia Melhoramentos apresenta um percentual de 0% no atendimento ao CPC objeto do estudo.

### **SANTHER FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A**

Por último, concluindo-se as análises das empresas pesquisadas, tem-se a Fábrica de Papel Santa Therezinha S.A. - Santher, que, em 2018, detinha um ativo total de R\$ 1 bilhão, sendo a companhia com o menor ativo total. Com quase 80 anos de história, a Santher S.A. é uma das 15 maiores produtoras de papel do mundo. A empresa também não possui classificação de nível de governança corporativa junto à B3.

Quadro 12 – *Check-list* da Santher Fábrica De Papel Sta Therezinha S.A.

ITEM/ANO	1	1	1	1	1	1	1	1	1			1	1	1	1	1	
	2	2	3	3	3	3	3	3	3	1	1	3	3	3	3	3	
	6	6	0	0	0	0	0	1	1	3	3	4	4	4	4	4	
	a	b	a	b	c	d	e	a	b	2	3	a	b	c	d	e	f
2016	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2017	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2018	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Fonte: DF da Companhia

No quadro 12, são apresentados os dados da empresa Santher S.A.. A empresa aplicou a análise nos seus ativos e averiguou não haver necessidade de aplicação do teste de recuperabilidade neles. Porém, informou os motivos que

levaram a não aplicação do *impairment test*, atingindo, assim, 100% no nível de aderência ao CPC 01 (R1).

Com a análise das demonstrações das 7 empresas, nos anos de 2016, 2017 e 2018, pôde-se constatar que o nível de aderência ao CPC 01 (R1) é satisfatório, porque a maioria das empresas atingiu um patamar superior a 85% de aderência aos itens do CPC. Contudo, verificou-se também que a maioria delas não informou os motivos pelos quais realizaram o teste de *impairment* nos seus ativos.

A empresa Santher Fábrica de Papel Sta. Terezinha S.A., que não possui classificação de nível de governança na Bolsa de Valores B3, atingiu 100% das exigências do CPC 01 (R1), sendo a única a informar os motivos que levaram a empresa a fazer a aplicação do teste. Destaca-se que não ocorreram desvalorização, segundo as informações da empresa, portanto, não houve necessidade de constituir perdas oriundas de *impairment test*.

As companhias Celulose Irani S.A., sem classificação de GC na B3; Klabin S.A. de N2 de classificação de GC na B3; e Eucatex S.A., com classificação N1 de GC na B3, atingiram o mesmo nível de aderência ao CPC 01 (R1). Porém, deve ser destacado que essas empresas apresentaram poucos detalhes sobre a avaliação dos seus ativos. Ademais, pode-se dizer que elas alcançaram um alto índice de aderência, 94%, por terem informado que, segundo análises internas, as quais não foram descritas, não foi necessário constituir perdas por *impairment* no imobilizado e no intangível.

A Duratex S.A. e a Suzano Papel e Celulose S.A., dentre as entidades pesquisadas, são aquelas com maior nível de classificação de governança corporativa, NM, pois apresentaram com mais detalhes as avaliações de seus ativos imobilizado e intangível.

A Duratex, no ano de 2016, não mostrou muitos detalhes na avaliação dos ativos, contudo, em 2017, já exibiu um detalhamento maior e, em 2018, quase atendeu o CPC 01 (R1) em sua totalidade.

Apesar de ter ficado com um nível de aderência em 88%, 6 pontos percentuais a menos que as entidades Celulose Irani, Klabin e Eucatex, a Duratex divulgou com mais riqueza de detalhes as suas informações.

Quanto à Suzano Papel e Celulose, esta atingiu o nível de aderência de 66% do CPC em estudo e, diferentemente, da Duratex S.A., apresentou informações

incompletas, deixando de atender diversos itens do CPC 01 (R1) nos anos de 2016, 2017 e 2018.

Já a Cia Melhoramentos de São Paulo, que não possui classificação de GC na B3, foi a empresa que apresentou o pior resultado em relação à aderência ao CPC 01 (R1), ficando com 0%. Isso ocorreu em virtude de as demonstrações financeiras da empresa não apresentarem informações na avaliação de seus ativos.

O quadro 13, a seguir, expõe o ranking das empresas estudadas no que se refere ao nível de aderência ao CPC 01 (R1). A colocação será da empresa que obteve o nível mais elevado até a que apresentou o menor nível.

Quadro 13 - *Ranking* com nível de aderência ao CPC 01 (R1)

Posição	Empresa	Nível GC	Nível de aderência
1ª	Santher S.A.	Sem classificação	100%
2ª	Celulose Irani S.A.	Sem classificação	94%
3ª	Klabin S.A.	N2	94%
4ª	Eucatex S.A.	N1	94%
5ª	Duratex S.A.	NM	88%
6ª	Suzano Papel S.A.	NM	66%
7ª	Cia Melhoramentos S.A.	Sem classificação	0%

Fonte: Demonstrações Financeiras das empresas.

Conforme o quadro 16, dentre as empresas estudadas, aquelas com o maior nível de classificação de Governança Corporativa não necessariamente apresentaram um nível de aderência ao CPC 01 (R1) maior, pois, como observado no quadro, a empresa Santher S.A. não possui classificação de governança corporativa e, mesmo assim, apresentou um resultado superior à Suzano Papel S.A., que é classificada no NM, maior nível de GC.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O avanço na convergência da contabilidade brasileira aos padrões internacionais, por meio do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, é um fato. O trabalho focou nas exigências do CPC 01 (R1), Redução ao Valor recuperável de

Ativos, que foi aprovado pela CVM. Destaca-se que o seu cumprimento passou a ser exigido por parte das companhias de capital aberto.

Para o alcance dos objetivos definidos, fez-se necessário o desenvolvimento sobre a fundamentação teórica condizente com a pesquisa, por meio do estudo dos procedimentos emanados pelo Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Além disso, realizou-se também uma revisão da literatura com o auxílio de pesquisas realizadas anteriormente.

No desenvolvimento do estudo, foram verificadas se as companhias listadas na B3, nos segmentos de Madeira, Papel e Celulose, divulgaram, nos anos de 2016 a 2018, informações sobre o teste de recuperabilidade de seus ativos imobilizado e intangível, bem como o nível de aderência ao CPC 01 (R1). Quase todas as empresas, com exceção da Cia de Melhoramentos de São Paulo, divulgaram informações sobre o teste, como definido nos objetivos específicos (i) e (ii).

Assim, foi possível constatar que o atendimento a norma é alto, uma vez que o nível de aderência de cinco das sete empresas pesquisadas foi superior a 85%, porém os detalhes que motivaram a aplicação do teste não são esclarecidos por todas as empresas. A única empresa que não atendeu as diretrizes do CPC, como mencionado, foi a Cia Melhoramentos de São Paulo. Já a Suzano Papel e Celulose S.A. atingiu 68%. Assim, os objetivos (i) e (ii) foram atingidos.

Desta forma, verifica-se que a maioria das empresas objeto deste estudo atende ao CPC 01 (R1) e que estudos nesse tema se mostram relevantes para a comunidade acadêmica. Sendo assim, sugere-se novas pesquisas, tanto qualitativas como quantitativas, em companhias de outros setores da economia, a fim de se obter respostas à respeito da divulgação de informações sobre o teste de recuperabilidade dos ativos pelas empresas, dentro dos padrões exigidos pelas normas internacionais de contabilidade.

## REFERENCIAS

ADRIANO, Sérgio. Manual dos pronunciamentos contábeis comentados. São Paulo: Atlas, 2018.

AGUIAR, D.; LORANDI, J. Impairment Test – Teste de Recuperabilidade de Ativos: análise dos Demonstrativos Contábeis, de acordo com o CPC 01 (R1) e IAS 36. In: **6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças**, 2015, Santa Catarina.

AZEVEDO, O.R. 2014 – Comentários às regras contábeis (Brasil-CPC-internacional-*ifrs*).

BARROS, Célio da Costa et al. O impacto do valor justo na mensuração dos ativos biológicos nas empresas listadas na BM&F Bovespa. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis** da UERJ, v. 17, n. 3, p. 41-59, 2013.

<<http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/UERJ/article/view/1424/1294>> 18:31> Acesso em: 09 mar 2019

BEUREN *et al.*, Ilse Maria. Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: Teoria e Prática. São Paulo: Editora Atlas, 2003.

BEZERRA, Carolina Siebra; DE VASCONCELOS, Alessandra Carvalho; DE LUCA, Márcia Martins Mendes. Redução ao Valor Recuperável de Ativos e sua Adoção nas Empresas do Setor de Utilidade Pública Listadas na BM&FBOVESPA À Luz do CPC 01. **Revista Contabilidade e Controladoria**, v. 6, n. 1, 2014.

DE SOUZA, Maíra Melo; BORBA, José Alonso; ZANDONAI, Fabiana. Evidenciação da perda no valor recuperável de ativos nas demonstrações contábeis: uma verificação nas empresas de capital aberto brasileiras. **Contabilidade Vista & Revista**, v. 22, n. 2, p. 67-91, 2011.

FERRAREZI, Maria Amélia Duarte Oliveira; SMITH, Marinês Santana Justo. Impairment-Conceitos iniciais e seu impacto pelo valor de mercado: Estudo de Caso de uma Sociedade Ltda. da Cidade de Franca. IX Encontro de Pesquisadores e II Fórum de Estudos Multidisciplinares, Franca: FACEF, 2008.

GIL, Antônio Carlos. Como Elaborar Projetos de Pesquisa, 6ª Ed. Editora Atlas, 2017.

IUDÍCIBUS, Sérgio; MARTINS, Eliseu. Uma investigação e uma proposição sobre o conceito e o uso do valor justo. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 18, p. 09-18, 2007.

<<http://www.journals.usp.br/rcf/article/view/34220>> Acesso em 09 mar 2019

LAFFIN, Marcos; LOHN, Joana. Mudanças no Cenário Contábil-Novos Procedimentos: abordagem do teste de recuperabilidade de ativos. **REAVI-Revista Eletrônica do Alto Vale do Itajaí**, v. 2, n. 2, p. 60-73, 2013.

MACHADO, Esmael Almeida et al. Evidências de disclosure de valor recuperável de ativos em firmas listadas no novo mercado acionário brasileiro. 2013.

MARINHO, S. L.; QUEIROZ, L. M.; LIMA, N. C. 2018 - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS: UMA ANÁLISE COMPARATIVA DAS EMPRESAS DO NOVO MERCADO SOB AS EXIGÊNCIAS DO CPC 01. Disponível em:<<https://periodicos.ufpe.br/revistas/ricontabeis/article/view/236277/29862>

MORAIS DOS SANTOS, Odilanei; SANTOS, Ariovaldo dos; ALMEIDA DA SILVA, Paula Danyelle. RECONHECIMENTO DE PERDAS PARA REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS: IMPAIRMENT EM ATIVOS DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO. **BBR-Brazilian Business Review**, v. 8, n. 2, 2011.

MOREIRA, Marilandia Rodrigues. As características das informações referentes ao teste de recuperabilidade divulgadas pelas empresas do setor de petróleo, gás e biocombustíveis listadas na BM&FBovespa, Fortaleza, 2017.

MELO, Pedro Bernardes de: A governança corporativa e a agregação de valor ao preço das ações das empresas do setor alimentos: carnes e derivados da BOVESPA, **IBCG**, 2015  
<https://conhecimento.ibgc.org.br/Paginas/Publicacao.aspx?PubId=20716> acesso em 17:21 25/02/2019

OLIVEIRA, V. R. 2015 – EVIDENCIAÇÃO NAS NOTAS EXPLICATIVAS DO TESTE DE REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS DO EXERCÍCIO DE 2013 DAS EMPRESAS LISTADAS NA BM&FBovespa NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2015

ONO, H. M., RODRIGUES, J. M., & NIYAMA, J. K. Disclosure sobre Impairment: uma análise comparativa das companhias abertas brasileiras em 2008. Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ, (1), 67-87.

PADOVEZE, C.; BENEDICTO, G.; LEITE, J. Manual de Contabilidade Internacional: IFRS – US Gaap – BR Gaap – Teoria e Prática. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

PROVENSI, Alecsandra. Impacto do teste de recuperabilidade de ativos na análise das demonstrações financeiras. 2015.

SILVA, Adriane Fagundes Sacramento da; SILVA, Edilma Pinheiro da; DENBERG, Mary Wanyssa dos Santos. Mensuração do fair value de ativos tangíveis: estoque e ativo imobilizado. Pensar Contábil, v. 13, n. 51, 2011. Disponível em <<http://www.atena.org.br/revista/ojs2.2.306/index.php/pensarcontabil/article/view/964>> Acesso em 09 mar. 2019

SANTOS, Izequias Estevam. Manual de Métodos e Técnicas de Pesquisa Científica, 12ª Ed. Editora Impetus, 2016

TAVARES, J. H. 2013 - EVIDENCIAÇÃO DO TESTE DE IMPAIRMENT NAS EMPRESAS DO SETOR DE BENS INDUSTRIAIS

Disponível em:

<<https://repositorio.bc.ufg.br/bitstream/ri/1332/1/Jos%C3%A9%20Henrique%20Tavares.pdf>>

SILVA, Cristiano Moreira; MIRANDA, Edvar Lúcio. Teste de recuperabilidade aplicado aos ativos atletas no futebol. SINERGIA-Revista do Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis, v. 22, n. 2, p. 49-60, 2018

VIEIRA, Solange Paiva; MENDES, André Gustavo Salcedo Teixeira. Governança corporativa: uma análise de sua evolução e impactos no mercado de capitais brasileiro. Revista do BNDES, Rio de Janeiro, v.11, n.22, p. 103-122, dez. 2004 <<http://web.bndes.gov.br/bib/jspui/handle/1408/8177>> Acesso em 17 mar 2019

**UM ESTUDO SOBRE A GOVERNANÇA CORPORATIVA DAS INFORMAÇÕES  
DIVULGADAS PELAS COMPANHIAS BRASILEIRAS DE CAPITAL ABERTO QUE  
EMITEM ADR.**

Juliane Batista da Silva Rodrigues  
Camilla Cruz de Carvalho  
Maely Barreto de Souza

**RESUMO**

A Governança Corporativa é entendida como um modelo de gestão que busca conciliar os interesses dos proprietários e dos administradores, tendo como principal objetivo garantir a segurança e a confiabilidade aos stakeholders. Logo, a Governança Corporativa consiste na utilização de mecanismos por meio dos quais os investidores protegem os seus interesses. Assim, um sistema de governança bem estruturado, fortalece as organizações e harmoniza os interesses de todas as partes envolvidas. Desta forma, as empresas devem apresentar uma postura transparente e ética, prestar contas de suas atividades de forma responsável e possuírem um tratamento justo a todos os acionistas. Neste contexto, o presente estudo tem por objetivo geral analisar o nível de divulgação das empresas brasileiras de capital aberto que emitem ADR, pois as empresas que emitem suas ações na bolsa de NYSE tendem a divulgar mais informações, visto que são regidas por legislações americanas. Este estudo trata-se de pesquisa descritiva, documental e de natureza qualitativa, reunindo uma amostra de 26 empresas listadas na BM&FBovespa que emitem ADR. Para a análise dos dados foram coletadas informações disponíveis nos Formulários de Referência e para examinar a Governança Corporativa das empresas pesquisadas, utilizou-se um check-list composto por 16 itens. Os resultados alcançados mostram que o fato das empresas emitirem suas ações na NYSE não se relaciona positiva e significativamente com o nível de adoção de boas práticas de governança, logo, tais práticas são evidenciadas conforme as recomendações estabelecidas. Com isso, conclui-se que a Governança Corporativa agrega valor econômico e de imagem às organizações perante a sociedade.

<sup>1</sup> Graduada, Ciências Contábeis, aluna, juliane.batistajbs@hotmail.com

<sup>2</sup> Doutora em Administração de Empresa, professora, camillacruzuni@gmail.com

<sup>3</sup> Doutora em Administração de Empresa, professora, maelybs@gmail.com

**Palavras-chave:** Governança. Corporativa. Divulgação. Conflitos. Práticas.

### **ABSTRACT**

Corporate Governance is understood as a management model that seeks to reconcile the interests of owners and administrators, with the main objective of ensuring stakeholder's safety and reliability. Corporate Governance is understood as a management model that seeks to reconcile the interests of owners and administrators, with the main objective of ensuring stakeholder's safety and reliability. Therefore, a well-structured government system strengthens organizations and harmonizes the interests of all parties involved. In this way, companies must present a transparent posture and ethics, they need of accountability about their activities, in a responsible manner and with a fair treatment for all shareholders. In this context, the present study has as general objective to analyze the level of disclosure of the Brazilian public company, that addresses the ADR. Thus, companies issuing their shares on the NYSE stock Exchange tend to spread further as they are governed by American legislation. This study is treated as a descriptive and documentary questionnaire and as a qualitative nature, joining a sample of 26 companies listed on BM&FBovespa that issue ADR. For data analysis, information was collected on the Reference Forms. To examine the Corporate Governance of the companies investigated, a checklist consisting of 16 items is used. The results show that the fact of companies issue their shares on the NYSE are not related positive and significantly with the level of adoption of good governance practices, then these practices are shown according to established recommendations. concluded that Corporate Governance adds economic and image value to the organizations before society

**Keywords:** Corporate. Governance. Disclosure. Conflicts. Practices.

## **1. INTRODUÇÃO**

A Governança Corporativa surgiu como uma resposta às demandas do mundo dos negócios e da sociedade que buscava igualdade no tratamento dos

acionistas, transparência na prestação de contas e responsabilidade corporativa (OLIVEIRA et al., 2013). Desta maneira, entende-se que a governança surgiu por meio da implementação de mecanismos eficientes de incentivo e monitoramento, assegurando que os comportamentos dos executivos atendessem aos interesses de todos os envolvidos que compõem a organização

De acordo com Rossetti e Andrade (2014), a Governança Corporativa é o conjunto de processos que induzem os controladores de empresas na tomada de decisões, tendo como objetivo maximizar os resultados dos proprietários. Desta forma, a Governança Corporativa surgiu para alinhar os interesses dos gerentes de alto nível com os dos acionistas.

Entretanto, diante de alguns escândalos corporativos e contábeis, que ocorreram no início do século XXI, envolvendo grandes empresas dos Estados Unidos, que demonstraram fragilidade nas práticas de Governança Corporativa, o governo dos Estados Unidos sancionou, em julho de 2002, a Lei SarbanesOxley, também conhecida como SOX, com o objetivo de recuperar a credibilidade do mercado de capitais norte-americano.

A SOX tem como propósito evitar a possível saída dos investidores financeiros que, após os escândalos envolvendo grandes companhias, estavam inseguros quanto à qualidade das práticas de Governança Corporativa adotadas pelas empresas (JAIN; REZAEI, 2004). Essa lei possui requisitos aplicáveis em qualquer país, obrigatórios para empresas que possuam ações na *New York Stock Exchange* (Bolsa de Valores de Nova Iorque - NYSE), requisitos esses que, no Brasil, encontram similaridades em relação às recomendações presentes na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), visto que a harmonização dos procedimentos contábeis aumenta a transparência e a evidência.

Diante deste contexto, com o objetivo de maximizar a disseminação da Governança Corporativa, tem-se o Índice de Governança Corporativa (IGC) que é um instrumento que demonstra os níveis de divulgações de práticas de Governança Corporativa das organizações, pois as empresas devem estar em conformidade com a legislação, cumprindo fielmente as normas reguladoras explícitas nos estatutos e nas leis do país, ressaltando assim uma postura transparente e ética.

Com isso, o presente estudo busca responder à seguinte questão: Qual o nível de divulgação das empresas brasileiras que negociam *American Depositary Receipt* (ADR) na NYSE conforme o IGC? Assim, o objetivo geral é

analisar o nível de divulgação nas empresas brasileiras de capital aberto que emitem ADR. Tendo os seguintes objetivos específicos: (1) identificar quais as práticas mais divulgadas entre as empresas que emitem ADR, (2) ranquear quais empresas mais divulgam suas informações, (3) comparar as práticas de Governança Corporativa com a lucratividade das empresas que emitem ADR e (4) verificar o valor das ações das empresas com o seu nível de evidenciação de Governança Corporativa.

Além disso, o trabalho se justifica pelo fato de que empresas que emitem ADR tendem a divulgar mais informações, visto que há legislações que regularizam as informações importantes para a continuidade das atividades empresariais, em que se faz necessário estabelecer transparência e equidade das informações disponíveis, evitando assim possíveis fraudes.

## **2. REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 Governança Corporativa**

O termo Governança Corporativa foi criado no início da década de 1990 nos países desenvolvidos, mais especificamente nos Estados Unidos e na Grã-Bretanha. Segundo Garcia (2005), a Governança Corporativa surgiu com o objetivo de definir as regras que regem o relacionamento dentro de uma companhia, envolvendo os interesses de acionistas controladores, acionistas minoritários e administradores.

Para Rossetti e Andrade (2014), a Governança Corporativa é o conjunto de processos que induzem os controladores de empresas na tomada de decisões, tendo como objetivo maximizar os resultados dos proprietários. Já a CVM, que por meio da publicação de recomendações buscou elevar as iniciativas que disseminam os conceitos e diretrizes para consolidação da boa governança no Brasil, conceitua a Governança Corporativa como o conjunto de práticas que, ao proteger todas as partes interessadas, tem a finalidade de melhorar o desempenho de uma companhia.

Deste modo, entende-se que a Governança Corporativa busca a transparência e a veracidade de todas as informações relevantes, as quais são apresentadas de forma mais tempestiva a todos os interessados, principalmente aos acionistas, sejam eles majoritários ou minoritários. Assim, a governança deve proteger os interesses dos investidores ao mesmo tempo em que alcança os resultados da companhia.

## 2.2 Segmentos de Governança Corporativa

A BM&FBovespa, com o objetivo de valorizar as empresas e estimular o desenvolvimento da Governança Corporativa, criou segmentos especiais para as empresas após perceber que era necessário ter segmentos adequados aos diferentes perfis de organizações, para que o mercado de capitais se desenvolvesse. Os segmentos especiais são: Bovespa Mais, Bovespa Mais Nível 2, Nível 2, Nível 1 e Novo Mercado.

O Novo Mercado é o mais elevado padrão diferenciado de Governança Corporativa. É o nível máximo de exigência de boas práticas de governança no mercado brasileiro, tornando-se o padrão mais valorizado pelos investidores (BM&FBOVESPA, 2017).

O Nível 2 é semelhante ao Novo Mercado, com algumas exceções, por exemplo, o mesmo permite a existência de ações ordinárias e preferenciais com direito a voto em situações críticas, porém, no Novo Mercado, somente são permitidas ações ordinárias. O Nível 1 exige a adoção de práticas que favoreçam a transparência e o acesso às informações, divulgando informações aos acionistas e em conformidade com a lei. Permite ainda a existência de ações ordinárias e preferências (BM&FBOVESPA, 2017). Desta maneira, os níveis diferenciados de Governança Corporativa criaram regras próprias, adicionais a legislação vigente, com um padrão superior de exigência e de comprometimento das empresas para com o mercado.

## 2.3 Disclosure

O *disclosure*. Segundo Lima (2007), a divulgação obrigatória refere-se às informações exigidas por lei, já a divulgação voluntária se refere à informação útil para a tomada de decisão, envolvendo informações que não são exigidas por lei, mas que oferecem maior transparência à empresa.

De acordo com Lanzana (2004), o *disclosure* tem participação fundamental no funcionamento de mercado de capitais, sendo indispensável para uma avaliação adequada das oportunidades de investimentos, visto que é uma forma dos gestores se comunicarem com os acionistas da organização e o mercado em geral, portanto, a divulgação de informação tem o objetivo de reduzir a assimetria informacional existente entre gestores e investidores.

Conforme o IBGC (2015), os princípios básicos de Governança Corporativa são: transparência, equidade, prestação de contas (*accountability*) e responsabilidade corporativa. A prática e a implantação desses princípios de forma apropriada têm como resultado um ambiente empresarial confiante interna e externamente.

Segundo IBGC (2015, p. 20), o princípio da transparência "consiste no desejo de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos". Desta forma, esse princípio é definido pela maneira com que a empresa apresenta suas informações, visto que essa divulgação não deve ser apenas conforme a legislação, mas sim repassada de forma clara a todos os interessados, conforme o desempenho econômico, financeiro e operacional da organização.

No que se refere ao princípio da equidade, conforme o IBGC (2015, p. 21), este "caracteriza-se pelo tratamento justo e isonômico de todos os sócios e demais partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas". Para Silveira (2015, p. 05), "o tratamento com os acionistas deve ser imparcial, evitando benefícios particulares decorrentes de informações privilegiadas". Sendo assim, esse princípio é fundamentado de acordo com o tratamento que a empresa dá aos seus sócios e demais interessados, refere-se, portanto, à igualdade no tratamento aos acionistas e demais interessados.

A prestação de contas deve ser feita pelos agentes de governança de forma clara, concisa, compreensível e tempestiva. Sendo assim, esse princípio estabelece a necessidade de prestar contas de maneira responsável. Logo, os agentes de governança devem assumir integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuar com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis (IBGC, 2015).

Já o princípio da responsabilidade corporativa, representa a necessidade de os agentes de governança zelarem pela sustentabilidade da empresa. Sobre o princípio da prestação de contas voluntárias, Silveira (2015) afirma que a responsabilidade pelas decisões tomadas diz respeito à apresentação dos resultados da gestão dos administradores, assumindo assim a responsabilidade pelas ações e omissões ocorridas em seus respectivos mandatos.

## 2.4 Índice de Governança Corporativa

Com a finalidade de desenvolver as organizações no que se refere a Governança Corporativa, tem-se o Índice de Governança Corporativa construído por Assunção, Luca e Vasconcelos (2016), que relata que as empresas devem adotar fielmente as suas práticas. Deste modo, as organizações devem estar em conformidade com a legislação, cumprindo as normas reguladoras explícitas nos estatutos e na legislação do país e expondo as suas condutas aos seus *stakeholders*, ressaltando assim uma postura transparente e ética da empresa.

O Índice de Governança Corporativa aborda as seguintes dimensões: Acesso e conteúdo das informações, Estrutura de Propriedade e Controle, Conselho de Administração e Outros Órgãos e Agentes da Governança Corporativa, visto que a Governança Corporativa deve estar relacionada à maneira pela qual as empresas são dirigidas e controladas. Desta forma, um ambiente com regulação e proteção adequada tende a inserir nas companhias um elevado padrão de Governança Corporativa (SILVEIRA, 2015).

Esse índice foi organizado conforme o código elaborado pelo IBGC, que é uma organização que se empenha em promover e motivar as práticas de Governança Corporativa no Brasil e a cartilha da CMV que estabelece recomendações relativas às boas práticas de Governança Corporativa. Essa cartilha apresenta diversas práticas de governança dispostas no IBGC e nas regras do Novo Mercado da BM&FBovespa.

## 2.5 American Depositary Receipt – ADR

American Depositary Receipt (ADR) são recibos de ações de empresas estrangeiras negociadas no mercado acionário norte-americano. Diante desse contexto, algumas empresas brasileiras optam pelo lançamento de ações em bolsas de valores estrangeiras, com o objetivo de financiar suas atividades, principalmente na NYSE, sob a forma de ADR. "Esses ADRs possuem como lastro ações da própria empresa emitidas no país de origem da empresa" (OLIVEIRA; PACHECO, 2006, p. 138). Logo, esses recibos facilitam o acesso dos investidores ao capital de empresas nacionais e, dessa forma, aumentam a captação de recursos externos, assim as grandes companhias brasileiras se utilizam deste instrumento.

Portanto, as companhias abertas brasileiras são obrigadas a seguir diversas regras relacionadas a pontos contábeis, de transparência e divulgação de

informações, que são os princípios de Governança Corporativa que foram fortalecidos com a publicação da Lei SarbanesOxley. Regras essas que foram impostas pela *Securities and Exchange Commission* (SEC), órgão regulador do mercado de capitais norte-americano (GUIA et al., 2016).

## 2.6 Estudos anteriores sobre análise da Governança Corporativa

A Governança Corporativa é tema de diversas pesquisas, pois estudos afirmam que esse mecanismo tem uma grande importância no desenvolvimento empresarial, visto que conforme o IBGC (2015) a Governança Corporativa contribui positivamente para o reconhecimento da empresa e dos administradores.

Catapan e Colauto (2014) investigaram a existência da relação entre a Governança Corporativa e o desempenho econômico-financeiro de 111 empresas brasileiras listadas no BM&FBovespa, considerando os anos de 2010 a 2012, através de uma abordagem estatística, utilizando o Q de Tobin e partindo de um questionário. Foram propostas 16 variáveis para levantar o índice de Governança Corporativa e os resultados evidenciaram uma relação direta percebida entre valor de mercado das empresas e o nível de divulgação. Este resultado ilustrou que quanto maior a evidenciação de informações, maior o valor de mercado das empresas.

Já Laffin et. al. (2016) analisaram os requisitos de Governança Corporativa definidos pela BM&FBovespa e pela NYSE e coletaram dados de 44 empresas brasileiras listadas na NYSE e no Novo Mercado da BM&FBovespa. Os dados para o cálculo das variáveis foram coletados na base de dados da Economática, utilizando os balanços de fechamento contábil, publicados nos anos de 2011 a 2014, e no levantamento do nível de *disclosure*, se utilizou o conjunto completo das demonstrações contábeis das empresas em peças e notas explicativas. O resultado da pesquisa evidenciou que a emissão de ADRs pouco influenciou o desempenho das empresas e confirmou que, uma melhor divulgação das informações contábeis, ou seja, um melhor nível de *disclosure*, tem impacto positivo no desempenho das empresas.

Já Assunção, De Luca e Vasconcelos (2016) investigaram em seu estudo a relação entre a complexidade organizacional e das operações e a Governança Corporativa das empresas listadas. A população foi organizações não financeiras listadas na BM&FBovespa e a amostra compreendeu 162 empresas. Foram

empregadas as seguintes técnicas estatísticas: análise fatorial, regressão linear múltipla, análise de correspondência e análise de correlação. Os resultados do estudo confirmam que a Governança Corporativa se relaciona à complexidade das empresas.

### 3. METODOLOGIA

Quanto aos objetivos, essa pesquisa pode ser classificada como descritiva, pois visa identificar, relatar e comparar o índice de Governança Corporativa das empresas de capital aberto que emitem ADR. A pesquisa caracteriza-se como descritiva e qualitativa conforme Michel (2015) e Didio (2014).

Em relação aos procedimentos realizados, esta pesquisa é documental, visto que será realizada por meio da análise dos *websites* e Formulários de Referência, disponibilizados pelas empresas selecionadas que devem ser entregues atualizados e anualmente. (MICHEL, 2015)

Este estudo tem como universo investigado as empresas listadas na BM&FBovespa que emitem ADR e são classificadas nos segmentos diferenciados de Governança Corporativa, uma vez que Rosa (2004) consideram que a emissão de ADR é um dos mais importantes mecanismos de controle externo no Brasil. Dessa maneira, a população desta pesquisa é composta por 26 empresas que emitem ADR na NYSE e que estão listadas em quatro segmentos de Governança Corporativa, Tradicional, Nível 1 (N1), Nível 2 (N2) e Novo Mercado (NM).

Para o desenvolvimento do objetivo geral desta pesquisa, foram analisadas e coletadas informações disponíveis no Formulário de Referência (FR) referentes ao exercício social de 2016, disponível no *website* da BM&FBovespa e nos próprios *websites* das empresas. A Azul S.A. não apresentou o Formulário de Referência referente ao ano de 2016, pois a mesma obteve registro na CVM na data 07/04/2017.

Para alcançar os objetivos da pesquisa foram realizados quatro passos: no primeiro momento identificou-se no site da BM&FBovespa quais empresas brasileiras emitiam ADR, compondo um conjunto de 26 empresas conforme o apêndice A. Na segunda etapa de pesquisa realizou-se uma coleta de informações conforme o índice de governança proposto por Assunção, De Luca e Vasconcelos (2016), no qual se verifica a existência de mecanismos de controle na empresa, que podem ser estabelecidos por meio da adoção de boas práticas de Governança

Corporativa, alinhados aos princípios de governança e elaborado de acordo com um *check-list*, baseado em estudos anteriores e recomendações propostas pela CVM e pelo IBGC. Assim, buscou-se analisar quatro dimensões: Acesso e Conteúdo das Informações; Estrutura de Propriedade e Controle; Conselho de Administração e Outros Órgãos e Agentes da Governança Corporativa.

Para identificar o nível do Índice de Governança Corporativa, adotou-se a estratégia de escores, no qual atribuiu-se o valor 1 (um) quando foi identificado o item e 0 (zero) quando não foi identificado o item proposto. Assim, para identificar o índice, optou-se por levantar a soma dos itens de modo que a soma dos escores pudesse chegar a 16, correspondendo, portanto, ao nível de Governança Corporativa de 100%.

#### 4. ANALISE DOS RESULTADOS

De forma a alcançar os objetivos da presente pesquisa realizou-se a análise dos dados de 26 empresas, em que todas elas emitem ADR. Inicialmente realizou-se a análise das dimensões: Acesso e Conteúdo das Informações; Estrutura de Propriedade e Controle; Conselho de Administração e Outros Órgãos e Agentes da Governança Corporativa. Com isso, identificou-se a prática mais e menos divulgada por cada dimensão, a dimensão mais e menos adotada, a relação do IGC com a lucratividade da empresa e valor das ações disponibilizadas na NYSE.

Quadro 01 - Listagem das empresas que emitem ADR.

Segmento	Empresa	Frequência	IGC	Lucro
Novo Mercado	CPFL Energia S.A.	15	94%	879.057
Novo Mercado	Embraer S.A.	15	94%	591.811
Novo Mercado	BRF S.A.	14	88%	-367.339
Novo Mercado	Fibria Celulose S.A.	14	88%	1.663.616
Novo Mercado	Ultrapar Participações S.A.	14	88%	1.570.618
Novo Mercado	Sabesp	14	88%	2.947.098

Mercado				
Novo Mercado	TIM Participações S.A.	13	81%	750.427
Tradicional	Ambev S.A.	13	81%	13.083.397
Novo Mercado	Gafisa S.A.	13	81%	-1.161.725
Novo Mercado	Brasilagro	13	81%	10.572
N1	Braskem S.A.	12	75%	-729.197
N1	Copel	12	75%	947.790
N2	Gol S.A.	12	75%	1.102.364
N1	Oi S.A.	12	75%	-7.121.116
Tradicional	Petrobras S.A.	12	75%	-13.045.000
Tradicional	Sid. Nacional	12	75%	-853.058
N1	Banco Bradesco S.A.	11	69%	17.992.726
N1	Cemig	11	69%	334.754
N1	Eletrobrás S.A.	11	69%	3.513.276
N1	CIA Brasileira de Distribuição	11	69%	-1.076.000
N1	Vale S.A.	11	69%	13.296.496
N2	Azul S.A.	10	63%	-126.314
N1	Gerdau S.A	10	63%	-2.885.929
Tradicional	Banco Santander S.A	10	63%	7.464.918
N1	Itaú Unibanco S.A.	9	56%	23.582.000
Tradicional	Telefônica Brasil S.A.	9	56%	4.085.242

Fonte: Elaborado pela autora.

#### 4.1 Análise do Indicador de Governança Corporativa por prática

De acordo com os dados evidenciados no quadro 01, constata-se que na dimensão referente ao acesso e ao conteúdo das informações, a prática mais evidenciada foi se a empresa disponibiliza uma área específica sobre Governança Corporativa em seu site, mostrando um total de 100% de adesão da divulgação dessa prática. Isso demonstra que as empresas aderem às ações relacionadas as divulgações das práticas de governança, resultando em uma evolução em relação

ao estudo anterior de Assunção, Luca e Vasconcelos (2016) que, para essa prática, apresentou um percentual de 75,3%. No entanto, pode-se destacar que a diferença entre as outras três práticas não passam dos 15%.

Conforme o princípio da transparência, quanto ao acesso e ao conteúdo das informações, segundo o código do IBGC (2015), os *websites* e as outras tecnologias devem ser explorados para buscar a rapidez e a ampla difusão das informações. AKPMG (2011) revela que, apesar da regulamentação dos segmentos diferenciados de Governança Corporativa da BM&FBovespa exigir essa divulgação, o número de companhias listadas no Novo Mercado que fazem a utilização dessas ferramentas de divulgação é baixo e apresenta um resultado de 57%.

Quadro 02 - Frequência dos itens do IGC quanto ao acesso e conteúdo das informações.

Dimensão	Item Analisado	%
Acesso e Conteúdo das Informações	A empresa disponibiliza uma área específica sobre Governança Corporativa em seu site.	100%
	A empresa disponibiliza seu Código de ética e/ou de Conduta em seu site.	92%
	A empresa disponibiliza o Relatório Anual de anos anteriores em seu site.	85%
	A empresa evidencia Projeções operacionais e/ou econômico-financeiras.	69%

Fonte: Elaborado pela autora.

De acordo com os resultados alcançados, ressalta-se que 92% das empresas evidenciam o código de ética e/ou de conduta em seu site. O mesmo é mencionado no item 5.1 do código do IBGC (2015) no qual há sugestão para que a sua divulgação seja feita. Logo, o código de conduta tem como objetivo a promoção dos princípios éticos e reflete na identidade e na cultura organizacional.

Além disso, 85% das empresas analisadas disponibilizam o relatório anual de anos anteriores em seu site. O estudo de Silveira (2004) pressupõe a divulgação do relatório anual e de documentos relativos à governança e de projeções operacionais e econômicos financeiros no *website* das empresas. E

entende que, divulgar para as partes interessadas nas projeções de resultados da companhia, é uma boa prática de Governança Corporativa.

A prática menos evidenciada foi se a empresa disponibiliza e evidencia projeções operacionais e/ou econômico-financeiras, que apresentou um resultado de 69%. Na visão de Silveira (2004), a divulgação para os *stakeholders* das projeções de resultados da companhia é uma boa prática de Governança Corporativa. A adoção dessa prática possibilita que os acionistas e interessados analisem a decisão de investir ou não na companhia. Isso possibilita que a empresa tenha um incentivo em relação aos seus recursos e assim possa expandir seus negócios, corroborando com o princípio de transparência tratado pela Governança Corporativa (ROSSETTI; ANDRADE, 2011).

De acordo com a dimensão da Estrutura de Propriedade e Controle, a prática mais adotada pelas empresas pesquisadas foi referente a oferta de 100% de *Tag-along* para todos os sócios, em que 62% das empresas pesquisadas oferecem o percentual máximo, conforme o quadro 03.

O *tag-alongse* trata do direito concedido aos acionistas minoritários de deixarem a companhia, por um preço não inferior a 80% do valor pago pelas ações do controlador, obrigatoriedade relacionada à necessidade de compartilhamento do ágio decorrente da venda do controle (SILVA; MARTINS 2015).

Quadro 03 - Frequência dos itens do IGC quanto a estrutura de propriedade e controle.

Dimensão	Item Analisado	%
Estrutura de Propriedade e Controle	A empresa oferece 100% de <i>Tag-along</i> para todos os sócios.	62%
	A empresa possui apenas ações ordinárias.	42%
	O percentual de ações com direito a voto dos controladores é menor ou igual a sua participação no capital total da empresa.	38%

Fonte: Elaborado pela autora.

Isso possibilita compreender que mais da metade das companhias que emitem ADR se preocupam com os seus acionistas de forma que eles possuam direitos claros e igualitários mediante os possíveis processos de fusões ou

aquisições nas empresas. Além disso, a pesquisa constatou que houve uma pequena diferença de 4%, entre as práticas que relacionam se a empresa possui apenas ações ordinárias e de percentual de ações com direito a voto dos controladores é menor ou igual à sua participação no capital total da empresa.

A prática de Governança Corporativa mais adotada pelas companhias, conforme a dimensão do Conselho de Administração, de acordo com o quadro 04, é referente aos cargos de presidente do Conselho de Administração e CEO serem ocupados por pessoas diferentes, apresentando um resultado de 100%. Isso reflete que as organizações pesquisadas que emitem ADR estão comprometidas com a redução dos conflitos de interesse entre a diretoria e o conselho de administração (IBGC, 2015).

Já a prática menos contemplada é se o Conselho de Administração é composto de, pelo menos, 50% de conselheiros independentes. Isso demonstra que há ainda uma dependência de conselheiros que são ligados a empresa, visto que o resultado obtido foi de 31%, pois a eleição de membros independentes ao Conselho de Administração é um dos principais instrumentos de governança interna, na qual essa prática é essencial aos segmentos N1 e NM e de maior exigência quanto à boa governança.

Quadro 04 - Frequência dos itens do IGC corporativa quanto ao Conselho de Administração.

Dimensão	Item Analisado	%
Conselho de Administração	Os cargos de presidente do Conselho de Administração e CEO são ocupados por pessoas diferentes.	100%
	A empresa possui mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração.	88%
	O mandato do Conselho de Administração não é superior a 2 (dois) anos e é unificado.	77%
	O Conselho de Administração é composto por 5 (cinco) a 11 (onze) membros.	58%
	O Conselho de Administração é composto de, pelo menos, 50% de conselheiros independentes.	31%

Fonte: Elaborado pela autora.

Conforme a dimensão referente a outros órgãos e agentes da Governança Corporativa, de acordo com quadro 05, a prática mais adotada pelo grupo de empresa pesquisado é se a empresa apresenta a política de remuneração dos executivos, em que essa prática é adotada de forma plena por todas as empresas pesquisadas. Com isso, segundo o IBGC (2015), a remuneração da diretoria deve servir como uma ferramenta efetiva de atração, motivação e retenção dos diretores e proporcionar o alinhamento de seus interesses com os da organização e esta deve ter um procedimento formal e transparente de aprovação de suas políticas de remuneração aos diretores, reduzindo assim, o risco de fraudes e condutas inadequadas.

Quadro 05 - Frequência dos itens do IGC quanto aos outros órgãos e agentes da Governança Corporativa.

<b>Dimensão</b>	<b>Item Analisado</b>	<b>%</b>
Outros Órgãos e Agentes da Governança Corporativa	A empresa apresenta a política de remuneração dos executivos.	100%
	A empresa possui outros comitês de assessoramento.	96%
	A empresa possui Comitê de Auditoria.	88%
	O Conselho Fiscal da empresa é permanente.	77%

Fonte: Elaborado pela autora.

A prática menos divulgada, conforme o quadro 05, foi se o Conselho Fiscal da empresa é permanente, contemplando um resultado de 77%. Conforme o IBGC (2015), o Conselho Fiscal é parte integrante do sistema de governança das organizações brasileiras que pode ser permanente ou não, conforme estabelece o estatuto. No entanto, a pesquisa apresenta um percentual considerável em relação a existência de um Comitê de Auditoria e de Assessoramento, pois os comitês de assessoramento são considerados órgãos acessórios ao Conselho de Administração cuja existência se dá em razão da sobrecarga de trabalho de responsabilidade do conselho.

Sendo assim, a proporção de empresas que adotam a recomendação de possuir outros comitês de assessoramento, que foi de 96%, é maior que a de implantar o Comitê de Auditoria que representa 88%. Foi possível verificar que, além do Comitê de Auditoria, que é um comitê de assessoramento, há uma grande variedade de comitês de assessoramento constituídos pelas empresas como: Recursos Humanos; Remuneração; Gestão de Pessoas; Operações; Finanças; Investimento; Governança Corporativa; Sustentabilidade; Estratégia; Comunicação; Conformidade; Apoio ao Conselho de Administração; Desenvolvimento de Negócio; Divulgação e Negociação; Controle Empresarial de Controladas e Coligadas; Riscos de Mercado; Engenharia, Tecnologia e Redes; Processos de Gestão; Políticas Contábeis, Tributárias e Demonstrações Financeiras e Ética.

Com a análise dos dados, percebe-se, portanto, que o Comitê de Auditoria e Conselho Fiscal são ferramentas chaves no processo de implementação das práticas de Governança corporativa, já que o Comitê de Auditoria é um órgão relevante de assessoramento ao Conselho de Administração e o Conselho Fiscal é responsável por fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.

#### 4.2 Análise do Indicador de Governança Corporativa por dimensão

A dimensão mais divulgada é em relação aos outros órgãos e agentes da Governança Corporativa, que representa 90%, conforme o quadro 06. Os órgãos e agentes podem ser considerados essenciais para o desenvolvimento da Governança Corporativa tendo em vista que, com o intuito de minimizar os problemas de agência, buscam alinhar os interesses dos gestores aos dos acionistas.

A dimensão menos divulgada diz respeito à Estrutura de Propriedade e Controle com 47%. Para Silveira (2004), a empresa deve possuir mais de 70% de ações ordinárias, enquanto que para as empresas listadas no Novo Mercado, por exemplo, obriga-se ter todas as ações do tipo ordinárias (BM&FBOVESPA, 2017). O IBGC (2015) e a CVM (2002) aconselham que o direito de voto seja assegurado a todos os sócios (itens 1.1 e III.1).

Quadro 07 - Frequência dos itens do IGC quanto as dimensões.

Dimensão	Percentual
----------	------------

Outros Órgãos e Agentes da Governança Corporativa	90%
Acesso e Conteúdo das informações	86,54%
Conselho de Administração	71%
Estrutura de Propriedade e Controle	47%

Fonte: Elaborado pela autora.

Assim, Lameira e Ness Jr. (2011) entendem que cada ação vale o direito a um voto e afirmam que organizações com estruturas de propriedade menos concentradas melhoram suas estruturas de controle. Com isso, os resultados alcançados apontam que quase 50% das empresas pesquisadas possuem mais de 70% das ações ordinárias, logo, as empresas que emitem ADR tendem a praticar essa recomendação.

Os resultados alcançados mostram que nem sempre as empresas que mais aderem as práticas de Governança Corporativa apresentam maior lucratividade, ou seja, a lucratividade não é uma forma de influenciar as empresas a divulgar mais ou praticar a Governança Corporativa conforme os códigos e regulamentos que regem essas empresas.

Mas, em relação aos segmentos de Governança Corporativa, é possível analisar que empresas inscritas no Novo Mercado, que estabelecem um padrão de Governança Corporativa diferenciado, apresentaram um maior IGC, visto que esse segmento conduz as empresas ao mais elevado padrão de Governança Corporativa, a qual nasceu da separação entre propriedade e gestão e surgiu para alinhar os interesses dos gerentes de alto nível com os dos acionistas (HITT; IRELAND; HOSKISSON, 2003).

De acordo os resultados alcançados por Assunção, Luca e Vasconcelos (2016), confirma-se que a alta complexidade organizacional e a baixa complexidade organizacional possuem uma relação de proximidade em relação ao IGC alto e baixo, ou seja, os resultados mostram que conforme a complexidade da dimensão, a empresa está relacionada direta e positivamente à adoção das boas práticas de Governança Corporativa. Desta forma, entende-se que as empresas consideradas complexas adotam mais práticas de Governança Corporativa.

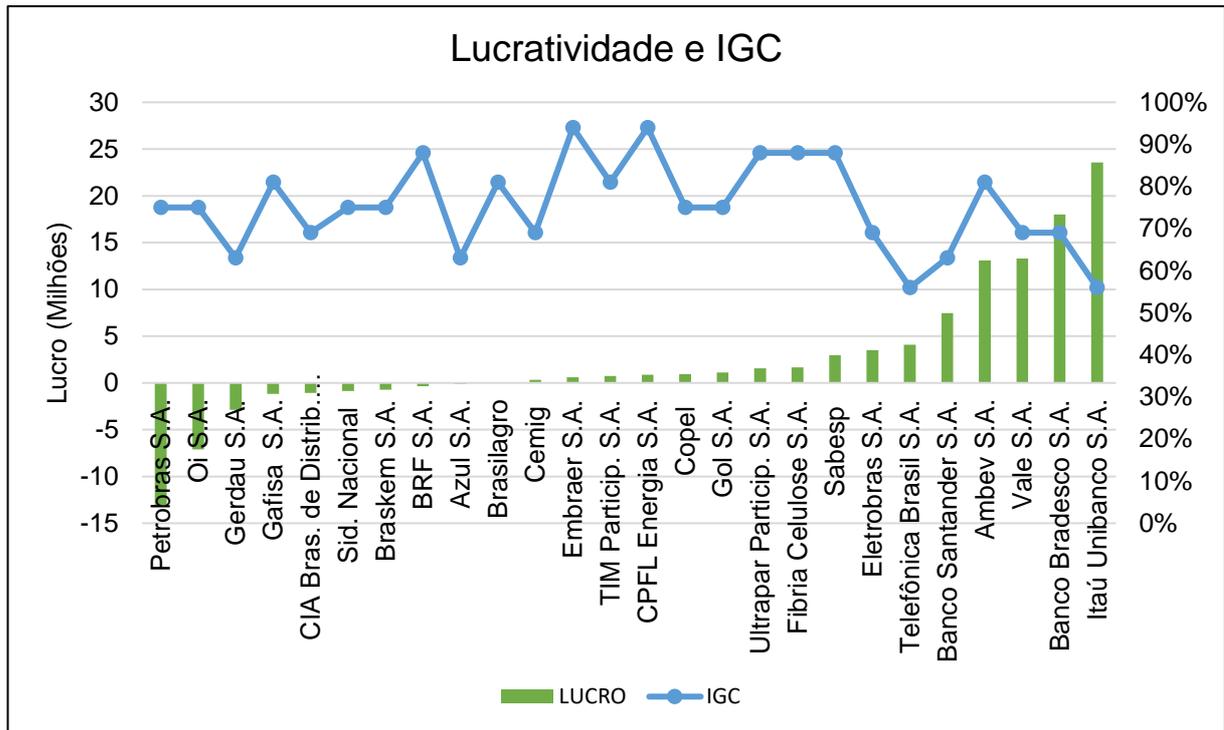
#### 4.3 Análise do Indicador de Governança Corporativa por Empresa e Lucratividade

Conforme o gráfico 01 e o quadro 01, percebe-se um ranking das empresas que mais evidenciam, em que as primeiras são: BRF, CPFL Energia, Embraer, Fibria Celulose, Ultrapar e Sabesp, todas listadas no segmento de Novo Mercado. No Novo Mercado, todas apresentam o capital composto exclusivamente por ações ordinárias com direito a voto, *tag-along* de 100%, no caso de alienação do controle, pois todos os acionistas têm direito a vender suas ações pelo mesmo preço atribuído às ações detidas pelo controlador e o conselho de administração contempla, no mínimo, 2 ou 20% dos conselheiros independentes e, quando maior, apresentam um mandato unificado e não superior a dois anos.

Já as cinco empresas que menos evidenciam, listadas no N2 e N1, são: Azul, Gerdau, Santander, Itaú Unibanco e Telefônica Brasil. O IBGC (2015) explica que as boas práticas de Governança Corporativa têm o objetivo de aumentar o valor da empresa perante a sociedade, facilitando seu acesso ao capital e contribuindo para a sua perenidade. Afinal de contas, a adesão às boas práticas de Governança Corporativa pressupõe mais segurança e valor para as empresas (ALBERTON; MOLETTA; MARCON, 2011).

No grupo de empresas analisadas, quanto ao aspecto do mandato do Conselho de Administração não ser superior a dois anos, mais da metade das empresas do segmento N1 apresentam essa prática em seu estatuto. Já as empresas listadas no segmento N2, todas que fazem parte do grupo pesquisado, exercem essa prática adotada e exigida para as empresas do NM.

Gráfico 01 - Lucratividade e IGC.



Fonte: Elaborado pela autora.

Conforme o gráfico 01 é possível verificar que um acionista não pode só olhar para o resultado financeiro da empresa já que suas práticas de Governança Corporativa não estão relacionadas com o lucro obtido. Porém, o fato de empresas apresentarem um maior índice de governança faz com que investidores se sintam confiáveis em investir seu capital nas suas ações. Visto que as práticas de Governança Corporativa transformam princípios em recomendações, ordenando os interesses com o objetivo de preservar e melhorar o valor econômico da empresa, viabilizando o acesso de recursos e colaborando com a qualidade da gestão, de acordo com sua longevidade e bem comum. Com isso, os investidores devem perceber que ao comprar as ações de uma empresa, eles não estão apenas ganhando com elas, mas estão assinando embaixo de suas práticas.

Empresas emissoras de ADR buscam reduzir o custo de capital, aumentar a liquidez das ações, expandir a base de acionistas, considerando que a listagem em mercado de capitais internacionais e a submissão a estruturas regulatórias, que exigem maior nível de Governança Corporativa, podem aumentar a visibilidade da empresa, o que influencia positivamente no valor das ações (MARCON, 2002).

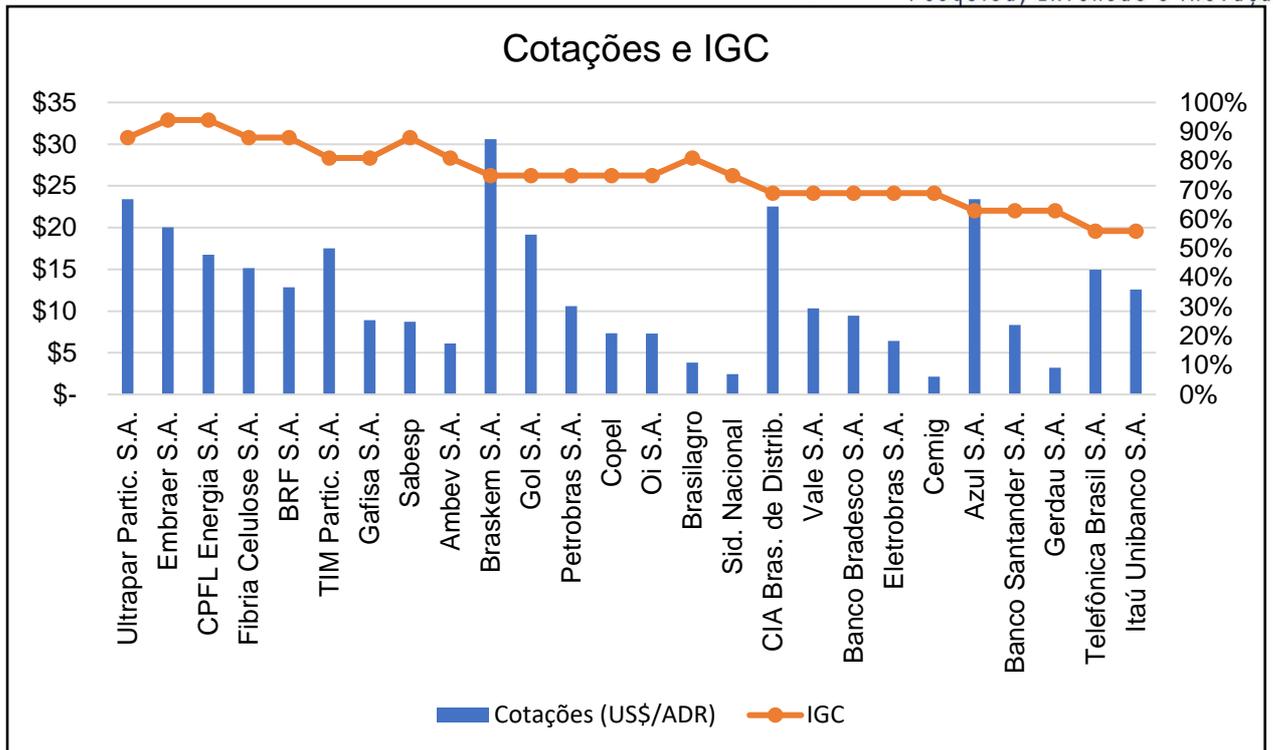
#### 4.4 Análise do Indicador de Governança Corporativa por Empresa e Valor das ações.

As organizações que emitem ADR buscam uma maior divulgação das suas informações, visto que há legislações que regularizam as informações importantes para a continuidade da empresa, em que se faz necessário estabelecer transparência e equidade das informações disponíveis, uma vez que o elevado nível de transparência das informações sobre a empresa contribui para a sua reputação e atribui vantagens competitivas. Desta forma, as empresas têm algumas vantagens em emitir ADRs.

Os ADRs surgem da necessidade dos investidores internacionais de buscarem novas oportunidades nas economias de países emergentes. Eles são recibos que possuem como lastro ações da própria empresa, emitidas no seu país de origem e são comprados e vendidos no mercado norte-americano, assim, facilitam o acesso de investidores ao capital de empresas nacionais. As grandes companhias brasileiras se utilizam desse instrumento, afinal de contas, ele aumenta a captação de recursos externos, permitindo que as empresas tenham maior acesso aos EUA e permitindo-lhes explorar o rico mercado norte-americano de renda variável.

Conforme o gráfico 02, percebe-se que os valores das ações de empresas brasileiras que emitem ADR não apresentam uma relação direta com o Índice de Governança Corporativa, visto que o valor de cada ação é atribuído pela organização. Porém, se a empresa apresenta suas informações para a sociedade, ou seja, para o meio em que está inserida, isso acaba impactando e contribuindo tanto para a reputação da organização como também a de seus administradores.

Gráfico 02 - Cotações e IGC.



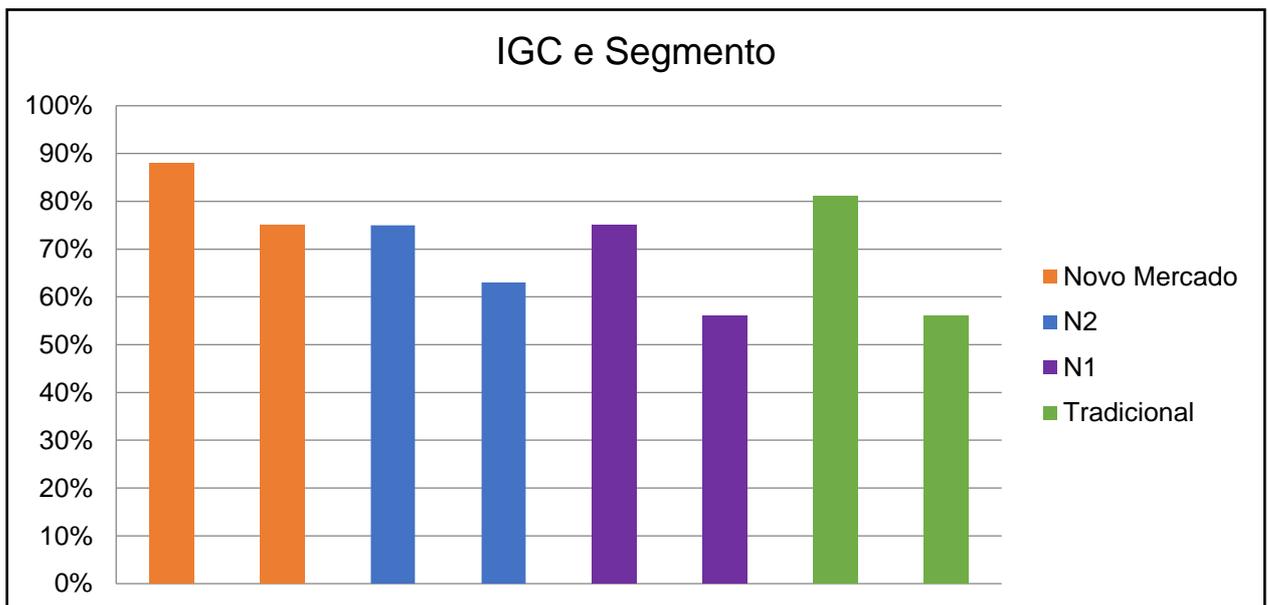
Fonte: Elaborado pela autora.

Para Assunção, Luca e Vasconcelos (2016), as empresas listadas na BM&FBovespa de maior complexidade apresentam maior Índice de Governança Corporativa. Logo, as empresas que contam com práticas de governança são melhores vistas no mercado, seja porque demonstram maior transparência ou porque contam com mecanismos internos de resolução de conflitos. O conceito de Governança Corporativa está relacionado ao cotidiano de empresas mais estruturadas e estabelecidas no mercado. Essas práticas podem representar uma enorme fonte de vantagem competitiva no mercado.

As empresas com menores níveis de adesão às práticas de Governança Corporativa foram as empresas do segmento Tradicional, N1 e N2, que segundo a BM&FBovespa, no Tradicional as empresas desempenham apenas as obrigações básicas para cumprir a Lei das S.A. que foi criada com o objetivo de modernização das empresas de acordo com os princípios fundamentais e melhores práticas contábeis internacionais. No Nível 1, as organizações listadas precisam adotar práticas que auxiliem na transparência e no alcance de investidores às informações. Na N2, a empresa necessita seguir os requisitos do N1 e adotar outras práticas de governança, por isso Nível 2 é semelhante ao Novo Mercado, porém com algumas restrições.

O gráfico 03 mostra a relação do IGC e o segmento de Governança Corporativa adotado pelas empresas pesquisadas. Conforme esses dados, é possível analisarmos que as empresas listadas no Novo Mercado, apresentam uma divulgação entre 75% e 88%, logo, esse segmento apresentou uma maior adoção das práticas de Governança Corporativa, visto que o Novo Mercado é o nível máximo de exigência de boas práticas de governança no mercado brasileiro.

Gráfico 03 - IGC e Segmento.



Fonte: Elaborado pela autora.

Em segundo lugar, em relação as práticas evidencias, estão as empresas do segmento N2 que apresentaram um resultado entre 63% e 75% e, em terceiro, as empresas do segmento N1 que tiveram um percentual de divulgação de 56% a 75% (ambas apresentaram uma diferença pouco significativa visto que as empresas do N2 aderem a mais práticas de governança e um mesmo limite de porcentagem).

Por tanto, as empresas listadas nesses segmentos, apresentam, aproximadamente, um mesmo limite de adesão às práticas, logo, o Nível 1, assim como o Nível 2, aderem as práticas que favoreçam a transparência e o acesso às informações, divulgando as informações exigências em lei aos acionistas.

O segmento Tradicional foi o que menos demonstrou adotar as práticas pesquisadas nesta pesquisa, apresentando um resultado de 56% a 81%. Deste modo, percebe-se que as empresas que emitem ADR listadas no segmento Tradicional aderem mais práticas que aquelas que seguem, no mercado de capitais,

maiores recomendações de governança, visto que o segmento Tradicional é o mais básico e segue basicamente a legislação vigente.

Os resultados alcançados mostram que o fato das empresas emitirem suas ações na NYSE não se relaciona positiva e significativamente com o nível de adoção de boas práticas de governança, logo, tais práticas são evidenciadas conforme as recomendações estabelecidas. Porém, a Governança Corporativa agrega valor econômico e de imagem às organizações perante a sociedade. Assim, boas práticas de Governança Corporativa pressupõem mais segurança e valor para as empresas.

Com a listagem de ações na NYSE as empresas podem ganhar em visibilidade, liquidez e valor de mercado. De acordo com Marcon (2002), as empresas possuem algumas vantagens ao emitir ADR, tais como: ampliar o número de investidores; melhorar a imagem da empresa; aumentar a liquidez de suas ações; facilitar as fusões e aquisições internacionais e reduzir o custo de capital.

Portanto, esses recibos facilitam o acesso dos investidores ao capital de empresas nacionais e, dessa forma, aumentam a captação de recursos externos. Essa boa prática de Governança Corporativa que converte princípios em recomendações, alinha os interesses dos diversos públicos com a finalidade de preservar e aperfeiçoar o valor da organização, facilitando o acesso ao capital e contribuindo para a sua continuidade. Desta maneira, a adesão às boas práticas de Governança Corporativa pressupõe mais segurança e valor para as empresas.

## **5. CONCLUSÃO**

A Governança Corporativa surgiu com a necessidade do tratamento igualitário entre os acionistas, agregando transparência na prestação de contas e responsabilidade corporativa nos atos e fatos organizacionais. Desta forma, entende-se que a governança estabelece a ordem entre as partes, que podem estar envolvidas em um determinado conflito de interesses (OLIVEIRA et al., 2013).

De acordo com Rossetti e Andrade (2014), a Governança Corporativa é o conjunto de processos que induzem os controladores de empresas na tomada de decisões, tendo como objetivo maximizar resultados. Assim, uma boa governança indica que a organização adota regras que visam proteger os acionistas e os

investidores de decisões arbitrárias que poderiam prejudicar os interesses da empresa.

Dessa forma, partindo do pressuposto de que as empresas que emitem ADR tendem a divulgar mais informações, o estudo teve como objetivo geral analisar o nível de divulgação nas empresas brasileiras de capital aberto que emitem ADR conforme as dimensões e as práticas de Governança Corporativa. Foi realizada uma pesquisa qualitativa com análise de documentos e aplicação de check-list, considerando uma amostra de 26 empresas listadas na BM&FBovespa.

O objetivo específico 1 deste estudo visou identificar quais as práticas mais divulgadas entre as empresas que emitem ADR, partindo da análise e coleta de informações disponíveis no Formulário de Referência das empresas. Os resultados obtidos mostram que conforme esse objetivo, as empresas analisadas aderem práticas que visam uma melhor visão dos investidores para com a organização, visto que esses devem possuir direitos claros e igualitários. Para medir o Índice de Governança Corporativa foi construído um check-list adotado por pesquisas anteriores que teve função de verificar a adoção de 16 práticas de Governança Corporativa.

Já o objetivo específico 2 foi ranquear quais empresas que mais divulgam suas informações. Sob essa perspectiva, os resultados confirmam que empresas inscritas no Novo Mercado estabelecem um padrão de Governança Corporativa diferenciado e apresentam um maior IGC, afinal, esse segmento conduz as empresas ao mais elevado padrão de Governança Corporativa.

O objetivo específico 3 comparou as práticas de Governança Corporativa com a lucratividade das empresas que emitem ADR e o objetivo específico 4 verificou o valor das ações das empresas com o seu nível de evidenciação de Governança Corporativa. Os resultados obtidos mostram que o IGC não possui relação significativa com a lucratividade das organizações e com os valores cotados de suas ações, porém agrega valor econômico e contribui para imagem da empresa perante a sociedade em que ela está instalada.

O estudo verificou que o nível de divulgação das empresas brasileiras que negociam ADR na NYSE é variável, pois há práticas que são mais divulgadas e mais adotadas, partindo do conceito de que existe a divulgação prevista em lei, em normas ou em estatuto e as voluntárias, porém, as empresas que mais divulgam e

apresentam maior transparência em suas informações estão listadas nos segmentos diferenciados de Governança Corporativa.

Por fim, o presente estudo sugere como futuras pesquisa, a análise do Índice de Governança Corporativa para empresas que estão envolvidas em escândalos de corrupção fazendo uma comparação entre o nível de divulgação das informações de acordo com as práticas e condutas.

## REFERÊNCIAS

ALBERTON, A.; MOLETTA, A. M. C.; MARCON, R. Os níveis diferenciados de governança corporativa blindam as firmas contra crises financeiras? Uma análise da crise financeira de 2008. **Pensar Contábil**, v. 13, n. 51, p. 56-64, 2011.

ASSUNÇÃO, Renata Rouquarol; LUCA, Márcia Martins Mendes de; VASCONCELOS, Carvalho de. Complexidade e governança corporativa: uma análise das empresas listadas na BM&FBOVESPA. 2016. **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, v. 28, núm. 74, maio-agosto, 2017, pp. 213-228

BORGERTH, Vânia Maria da Costa. **SOX - Entendendo a Lei Sarbanes-Oxley: Um caminho para a informação transparente**. 2005. Disponível em: <<http://www.livrosgratis.com.br/busca/borgerth/1>>. Acesso em: 27 abr. 2017.  
CANTIDIANO, L. L. Aspectos da Lei SarbanesOxley. **Revista RI**, Rio de Janeiro, n. 88, p. 19-21, jun. 2005.

CATAPAN, A.; COLAUTO, R. D.; BARROS, C. M. E. A relação entre a Governança Corporativa e o desempenho econômico-financeiro de empresas de capital aberto do Brasil. **Contabilidade, Gestão e Governança**, v. 16, n. 2, p. 16-30, 2013.

CVM – Comissão de Valores Mobiliários. **Instrução CVM nº 552**, de 9 de outubro de 2014. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/legislacao/inst/inst552.html>>. Acesso em: 07 mar. 2017

DIDIO, Lucie. **Como produzir monografias, dissertações, teses, livros e outros trabalhos**. São Paulo: Atlas, 2014.

FILHO, Arthur Silva. **Governança Corporativa e os Impactos da Lei Sarbanes-Oxley nas Organizações de Capital Aberto**. Campinas: Faculdade Comunitária de Campinas, 2007.

GARCIA, Felix Arthur. **Governança corporativa**. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2005.

GUIA, L. D. et al. **Nível de disclosure: análise das empresas brasileiras listadas na New York Stock Exchange**. 2016. Disponível em: <<https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/4191/4192>>. Acesso em: 22 de abr. 2017.

HITT, M.; IRELAND, R.; HOSKISSON, R. Administração estratégica: competitividade e globalização. São Paulo: Thomson Learning, 2003. VIEIRA, S. P. Governança e ética. **Revista Conjuntura Econômica**, Rio de Janeiro, v. 58, n. 3, p. 49, mar. 2004

IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. **Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa**. 4.ed. São Paulo, 2009. Disponível em: <[http://www.ibgc.org.br/userfiles/Codigo\\_julho\\_2010\\_a4.pdf](http://www.ibgc.org.br/userfiles/Codigo_julho_2010_a4.pdf)> Acesso em: 09 mar. 2017.

JAIN, P. K.; REZAEI, Z. **The Sarbanes-Oxleyactof 2002 andaccountingconservatis**. Disponível em: <<http://www.ssrn.com/>>. Acesso em: 26 abr. 2017

KPMG - KLYNVELD PEAT MARWICK GOEDELER. **A governança corporativa e mercado de capitais: um panorama atual das empresas abertas, com base nos seus Formulários de Referência**. Disponível em: <[https://www.kpmg.com/BR/PT/Estudos\\_Analises/artigosepublicacoes/Documents/E\\_studo-GC-2011.pdf](https://www.kpmg.com/BR/PT/Estudos_Analises/artigosepublicacoes/Documents/E_studo-GC-2011.pdf)>. Acesso em: 12 jun. 2017.

LAFFIN, N. H. F. et al. **Nível de disclosure: análise das empresas brasileiras listadas na New York Stock Exchange**. 2016. XXIII Congresso Brasileiro de Custos – Porto de Galinhas, PE.

LAMEIRA, V. J.; NESS JR., W. L. Os determinantes da qualidade da governança praticada pelas companhias abertas brasileiras. **Revista de Negócios**, v. 16, n. 3, p. 33-52, 2011.

LANZANA, Ana Paula. **Relação entre disclosure e governança corporativa das empresas brasileiras**. 2004. 165f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo.

LIMA, A. N., NASCIMENTO, A. M.; LEITES, E. Teoria da agência e governança corporativa. In: Nascimento, A. M.; Reginato, Luciane (Orgs.), **Controladoria: um enfoque na eficácia organizacional**. (p. 74-92), São Paulo: Atlas, 2007.

LIMA, G. A. S. F. de. **Utilização da Teoria da Divulgação para avaliação da relação do nível de disclosure com o custo da dívida das empresas brasileira**. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade) – FEA-USP, São Paulo. 2007.

MARCON, R. **O Custo de Capital Próprio das Empresas Brasileiras – O Caso dos American DepositaryReceipts (ADRs)**. 2002. Florianópolis: Tese (Doutorado em Engenharia de Produção) – Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal de Santa Catarina.

MICHEL, M. H. **Metodologia e pesquisa científica em ciências sócias: um guia prático para acompanhamento da disciplina e elaboração de trabalhos monografias**. 3. Ed. São Paulo: atlas, 2015.

OLIVEIRA, Gilson Alves; PACHECO, Marcelo Marques. **Mercado financeiro**. São Paulo: Editora Fundamento Educacional, 2006.

OLIVEIRA, M. C. et al. Práticas de governança corporativa adotadas por companhias fechadas brasileiras e alinhamento às demandas do mercado de capitais. In: **Revista de Administração e Contabilidade da UNISINOS**, v. 10, n. 3, p. 196-209, 2013.

ROSA, Renato Souza. **ADR e a sua influência na cotação da empresa no Brasil**. Monografia (Bacharel em Economia). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2004.

ROSSETTI, J. P.; Andrade, A. **Governança corporativa: fundamentos, desenvolvimento e tendências**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2011.

ROSSETTI, J. P.; Andrade, A. **Governança corporativa: fundamentos, desenvolvimento e tendências**. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2014.

**Segmentos de Listagem**, 2017. Disponível em:<[http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/listagem/acoes/segmentos-de-listagem/novo-mercado/](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/listagem/acoes/segmentos-de-listagem/novo-mercado/)>. Acesso em: 20 out. 2017.

SILVA, A. C. R. da. **Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade: orientações de estudos, projetos, artigos, relatórios, monografias, dissertações, teses**. 2. ed. São Paula: Atlas, 2008.

SILVA, A. L. C. da. **Governança corporativa e sucesso empresarial: melhores práticas para aumentar o valor da firma**. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

SILVA, L. M. da. **A influência da Lei SarbanesOxley e do Código Civil Brasileiro nos Controles Internos de Empresas Localizadas no Brasil**. São Leopoldo: Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2007.

SILVA, C. C. S.; MARTINS, O. S. **Análise do reflexo da qualidade de governança corporativa no processo de avaliação de empresas**. Curitiba, 2015.

SILVA, N. D. et al. **Empresas Brasileiras Emissoras de ADRs: Um estudo da distribuição de dividendos em períodos de crise**. Disponível em:<<https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/4082>>. Acesso em: 10 mar. 2017.

SILVEIRA, A. M. da. **Governança corporativa: o essencial para líderes**. 1.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

SILVEIRA, A. M. **Governança corporativa no Brasil e no mundo: teoria e pratica**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

SILVEIRA, A. M. **Governança corporativa e estrutura de propriedade: determinantes e relação com o desempenho das empresas no Brasil**. 2004. 205 f. Tese (Doutorado em Administração) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

## **O *BALANCED SCORECARD* COMO FERRAMENTA DE CONTROLE ESTRATÉGICO EM UMA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Carolina Rafaini Munguba<sup>1</sup>

Lise Alcântara Castelo<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Este artigo tem por objetivo descrever e analisar as quatro perspectivas relacionadas ao *Balanced Scorecard* dentro de uma empresa da área de tecnologia da informação, expondo as perspectivas e objetivos analisados dentro da empresa e por fim apresentar o mapa estratégico. O estudo é embasado no modelo de Kaplan e Norton (1997). A pesquisa foi realizada por meio de aplicação de um questionário aos representantes da empresa. Ao final da pesquisa foi possível identificar as quatro perspectivas dentro da organização e ressaltar seus pontos forte e fracos.

**Palavras-chave:** *Balanced Scorecard*. Tecnologia. Financeira. Aprendizado e crescimento. Processos internos. Clientes.

### **ABSTRACT**

This article aims to describe and analyze the four perspectives related to the *Balanced Scorecard* within an information technology company, exposing the perspectives and objectives analyzed within the company and finally presenting the strategic map. The study is based on the model of Kaplan and Norton (1997). The survey was conducted by applying a questionnaire to the company's representatives. At the end of the research it was possible to identify the four perspectives within the organization and highlight their strengths and weaknesses.

**Keywords:** *Balanced Scorecard*. Technology. Financial Learning and growth. Internal processes. Customers.

---

<sup>1</sup>Graduanda do curso de Administração do Centro Universitário Unichristus. E-mail: carolinamunguba@gmail.com.

<sup>2</sup>Graduada em Administração de Empresas pela Universidade de Fortaleza. Especialista e Mestre em Engenharia de Produção pela UFPB. Professora dos cursos de Administração e Engenharia de Produção do Centro Universitário Unichristus. E-mail: lisealcantaracastelo@yahoo.com.br

## 1 INTRODUÇÃO

No cenário atual do Brasil, a tecnologia está amplamente ligada aos processos industriais e econômicos do país, principalmente nos meios de comunicação, o que se refere à armazenagem e troca de dados entre empresas, filiais, processos, setores, órgãos, etc.

As empresas que fornecem serviços estão tomando cada vez mais espaço no mercado. Com a crescente onda de tecnologia, cada vez mais vem surgindo empresas que captam esse tipo de serviço voltado para armazenagem de dados, manutenção de sites, infraestrutura de *datacenter*, etc; qualquer tipo de prestação de serviço voltado para a utilização de meios tecnológicos para o alcance das atividades diárias de uma organização. Como qualquer outra instituição, é necessário controle e acompanhamento financeiro para que a mesma logre êxito.

O *Balanced Scorecard*, ferramenta que norteará este trabalho, é uma metodologia voltada à gestão estratégica das empresas, podendo ser aplicada com êxito dentro das organizações. Tal ferramenta analisa por meio de quatro estratégias as áreas consideradas por ela como sendo as principais dentro da organização. Logo, se desenvolve um mapa estratégico que possui o objetivo de conectar as áreas analisadas da empresa alinhando sua Missão, Visão e Valores.

Lança-se, portanto, o problema que norteará o estudo: Como aplicar o *Balanced Scorecard* em uma empresa do setor de serviços?

Objetivo Geral: Analisar a empresa Cais Network sob a ótica do *balanced scorecard*.

Objetivos específicos: Descrever as partes que compõem o BSC; expor as perspectivas e objetivos analisados na empresa Cais Network, por fim, apresentar o mapa estratégico.

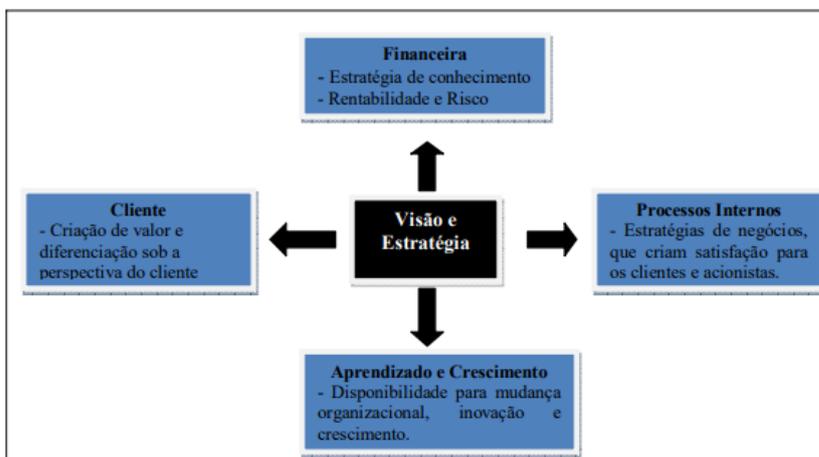
Será utilizada como ferramenta metodológica o estudo de caso através da coleta de dados qualitativos com uma entrevista realizada juntamente à Diretora da instituição, Eder Lima de Oliveira, socio-proprietário da empresa Cais Network.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

Com a crescente onda mercadológica, a ampla concorrência e o mercado cada vez mais competitivo, a utilização de ferramentas voltadas para a gestão do negócio se tornou algo indispensável. O Balanced Scorecard a partir de uma visão integrada e balanceada da empresa, permite uma ampla visão da organização, no qual Kaplan (1997) traz, como motivação do desenvolvimento da ferramenta, a ineficiência que geraria nas empresas se tomassem decisões baseadas apenas em dados financeiros.

As quatro dimensões inseridas dentro do BSC, financeira, clientes, processos internos, aprendizado e crescimento, para Costa (2008) são a essência das tradicionais atividades de qualquer empresa, que é dar suporte à produção, produzir, vender e obter lucro, como representado na Figura 01.

Figura 01 - As quatro perspectivas do *Balanced Scorecard*.



Fonte: Kaplan e Norton (2001, p.34).

O BSC foi criado visando resolver problemas de medição de desempenho, surgindo como grande auxiliador na tomada de decisões, levando em consideração as quatro perspectivas citadas da organização, garantindo maior eficiência e confiabilidade.

## 2.1 Perspectiva Financeira

Na perspectiva financeira, Chiavenato (2002) relata que, para analisar um negócio do ponto de vista financeiro deve-se envolver os indicadores e medidas financeiras e contábeis, nos quais irão permitir que seja avaliado o comportamento da organização diante itens como lucratividade, retorno sobre o investimento, valor agregado ao patrimônio, e outros itens que a organização julgue importantes para o seu negócio.

Já Kaplan e Norton (1997) relatam que os objetos e medidas financeiras possuem duas finalidades, a de definir o desempenho financeiro esperado da estratégia e a de servir de meta principal para os objetivos e medidas das demais perspectivas do *Balanced Scorecard*. Sendo assim, a perspectiva financeira possui um papel de base para as demais perspectivas do BSC.

## 2.2 Perspectiva do Cliente

Na perspectiva dos clientes, o *Balanced scorecard* identifica qual a segmentação de seus clientes e quais os mercados que deseja competir, permitindo assim, que as empresas possam alinhar medidas de resultados relacionadas aos clientes com o segmento específico identificado através da perspectiva. Sendo assim, Kaplan e Norton (1997) ressaltam que:

Antes as empresas podiam se concentrar em suas capacidades internas, enfatizando o desempenho dos produtos e a inovação tecnológica. Porém as empresas que não compreenderam as necessidades dos clientes acabaram constatando que os concorrentes lhes tomavam mercado oferecendo produtos ou serviços melhor alinhados às preferências desses clientes. (KAPLAN; NORTON, 1997, p. 67).

Costa (2008) traz a percepção da criação de propostas de valor que devem ser entregues aos clientes, causando satisfação aos mesmos. As quatro perspectivas são interligadas, o que causa um efeito de causa e consequência, conforme o quadro abaixo, no qual a mudança em um ponto da empresa, afeta a organização como um todo.

Corroborando com o assunto, Alvarez (2015) cita que a indústria atual é um lugar de satisfação dos clientes e não mais um lugar apenas de produção de bens, sendo assim, toda organização precisa adequar-se conforme as necessidades e expectativas de seus clientes, justificando a importância dessa visão voltada para os clientes.

### 2.3 Perspectiva dos Processos Internos

No ponto de vista de Kaplan e Norton (1997), a perspectiva dos processos internos gira em torno de estratégias voltadas para os clientes-alvos, no qual através de novos processos dentro do negócio, busca-se alcançar a excelência.

Ainda segundo os autores, os executivos devem definir uma cadeia de valor completa dos processos internos que inclui três processos principais:

- **Inovação:** Neste processo a empresa pesquisa as necessidades dos clientes, criando produtos ou serviços que atenderão a essas necessidades.
- **Operações:** Neste segundo estágio da cadeia de valor, os produtos e serviços são criados e oferecidos aos clientes.
- **Serviços pós-venda:** Este último processo é o serviço de atendimento ao cliente após a venda ou entrega de um produto ou serviço.

Paim *et al* (2009, p.12) enfatiza que “um entendimento claro dos processos é essencial para a introdução de inovações de gestão no campo organizacional.” Sendo assim, a perspectiva dos processos internos do *Balanced scorecard* demanda conhecimento e entendimento dos processos organizacionais afins de que se agregue valor para os clientes através de novos processos.

## 2.4 Perspectiva do Aprendizado e Conhecimento

Kaplan e Norton (1997) demonstram em sua perspectiva que com o passar dos anos o pensamento dos gerentes com relação aos seus funcionários sofreu uma grande transformação no que diz respeito ao papel dentro da organização, antes os colaboradores eram vistos como provedores de força física e agora são vistos como analisadores de dados abstratos independente do ambiente ser automatizados ou não. Por conta disso Serra (2015) acredita que nessa etapa é importante investir em novos equipamentos, em pesquisa e em desenvolvimento de novos produtos, em sistemas e procedimentos e, não menos importantes, nos recursos humanos da empresa.

Para Niven (2007) a perspectiva de aprendizagem e crescimento do BSC é a base para a construção e edificação do *Balanced Scorecard*. As medidas dessa perspectiva ajudam a solucionar as respectivas falhas encontradas entre a infraestrutura organizacional atual, técnicas funcionais e sistema de informação, em relação ao nível necessário para alcançar os resultados esperados.

## 3 MÉTODOS

A presente pesquisa é de natureza Qualitativa, que de acordo com Creswell (2010, p. 206) “a investigação qualitativa emprega diferentes concepções filosóficas; estratégia de investigação; e métodos de coleta, análise e interpretação dos dados”. Sendo assim, a natureza qualitativa depende da interpretação do investigador.

O ambiente de pesquisa se limita a empresa Cais Network, atuante no mercado há 13 anos, voltada para serviços de tecnologia, tais como comunicação de dados com VPN e voz com Telefonia IP e VoIP, serviços para a Internet, projetos, instalação e manutenção de Banco de Dados, migração de ambientes, arquitetura e manutenção de ambiente virtualizado, instalação, configuração e manutenção de soluções baseadas em plataforma *Open Source*, fornecimento de licenças de *software* e equipamentos para *data centers*.

A fonte de dados utilizada para a realização desse trabalho foi um questionário aplicado aos gestores da empresa, em especial a Eder Oliveira, diretor técnico, sendo possível levantar dados que foram analisados por meio da interpretação do autor embasados na ferramenta *Balanced Scorecard*.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após a aplicação do instrumento de coleta de dados pode-se verificar a situação atual na empresa através de quatro perspectivas distintas e realizar a montagem do mapa estratégico.

### 4.1 Perspectiva Financeira

Os dados referentes às perspectivas financeiras da Empresa Cais Network foram obtidos através da aplicação do instrumento de pesquisa que apresentou os resultados expostos no Quadro 01.

**QUADRO 01:** Perspectiva Financeira

<b>OBJETIVOS</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>	<b>META</b>	<b>INICIATIVA</b>
Aumentar a participação de mercado	Número de clientes com contrato firmado.	Atualmente a empresa consta com cerca de 15 clientes, porém com capacidade instalada para mais, dependendo do tipo de prestação de serviço acordada em contrato.	Aumento gradativo de clientes para que não haja queda na qualidade da prestação de serviço. Aumento inicial de 20% de clientes, o que representaria 3 novos contratos. De acordo com a estrutura e capacitação da empresa,	Fechar contrato com novos clientes que estão em fase de negociação.

			avaliaria o aumento de mais 20%.	
Aumentar a receita por cliente	Contratos de baixo valor.	Alguns contratos de grande potencial estão com valores baixos, pois são contratos de suporte nível 1 (básicos).	Abranger a cobertura dos contratos de empresas de grande potencial, aumentando o faturamento em cerca de 30%.	Lançar propostas de serviços aos clientes, superando a concorrência que possui o domínio desses contratos almejados pela empresa.
Gerar receitas através de novas fontes	Procura por serviços não prestados pela empresa.	A empresa tem um gama de serviços, inclusive com a empresa Red Hat que contrata a Cais como terceirizada para prestar serviços de consultoria, entrega de treinamentos, aplicações de provas, etc. O responsável pela ligação com a RH é um dos sócios.	Aumentar o número de colaboradores capazes de atender as demandas da Red Hat. Atualmente somente 1 colaborador atende às demandas, a meta é que haja mais 1 colaborador atuando nessa área.	Capacitar e certificar a pessoa escolhida dentro da empresa que irá assumir os contratos com a multinacional Red Hat.
Redução de custo	Crescer valor à utilização de energia.	A empresa, por mais que de pequeno porte e tamanho de cerca de 120 m <sup>2</sup> , demanda de um Data Center com funcionamento 24/7, o que junto com a utilização da estrutura da empresa gera uma conta de energia com valor aproximado de	A empresa possui a meta de instalar placas solares que garantam a redução do custo de energia. Com a implementação das placas, a empresa reduziria aproximadamente 95% do custo com energia após finalizado o pagamento pelas placas.	Através de um financiamento, que chega a ser menos do que o valor pago atualmente na conta de energia da empresa,

		R\$ 3,500,00/mês.		
--	--	----------------------	--	--

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

De acordo com os dados coletados na pesquisa, constatou-se que a empresa possui um tipo de negócio que possui um faturamento mensal fixo, devido à sua forma de prestação de serviço ser focada em contratos fixos. Com isso, verificou-se a existência de clientes em potencial, que podem ser responsáveis por um aumento de cerca de 30% na receita da organização.

Encontrou-se também um fator crítico da organização, a redução do custo com energia. Através da implementação das placas solares, a empresa reduziria em 95% o pagamento mensal da conta de luz, passando a possuir mais um diferencial para clientes que presam por uma empresa sustentável.

Observou-se que os dados coletados vão de encontro as palavras de Kaplan e Norton (1997) que relatam que os objetivos financeiros representam a meta de longo prazo da empresa. É o lucro gerado em cima do capital investido. Todo *Scorecard* utiliza os objetivos financeiros relacionados à lucratividade e aumento da receita.

#### 4.2 Perspectivas dos Clientes

Os dados referentes às perspectivas dos clientes da Empresa Cais Network foram obtidos através da aplicação do instrumento de pesquisa que apresentou os resultados expostos no Quadro 02.

#### **QUADRO 02:** Perspectiva do Cliente

Aumentar a satisfação	Confusão entre área pertinentes	Os clientes culpam a empresas por problemas que não são de responsabilida de da empresa	Reunião trimestral com os clientes para mantê-los atualizados das competências	Conscientizar os clientes do cumprimento do contrato para ambas as partes. Definir junto ao cliente as
-----------------------	---------------------------------	---	--	--

dos clientes	e não pertinentes aos serviços prestados pela empresa.	por não possuírem muito conhecimento sobre a abrangência dos contratos firmados entre as partes.	do contrato, reduzindo reclamações indevidas em pelo menos 50%, visto que sempre há novos entrantes nas organizações clientes e que vez ou outra farão abertura de chamados para áreas que não estão debaixo da cobertura dada pela empresa em estudo.	obrigações, limites, acessos, direitos, entre outras informações essenciais para o bom funcionamento da prestação de serviço acordada.
Manter a satisfação de seus clientes.	Cumprir com as expectativas dos clientes.	Devida a problemas internos, ocorre de a empresa não cumprir prazos de forma como o cliente espera, causando uma visão deturpada dos clientes com relação à empresa.	Manter as expectativas dos clientes em pelo menos 85%.	Automatizar processos e treinar os colaboradores para situações rotineiras da empresa para que quando problemas ocorram, já existe um mapeamento de processos a ser seguido garantindo agilidade nos atendimentos e qualidade no serviço advinda de processos padronizados.
Evitar a quebra de contratos de grande valor para a empresa.	Encerramento de contratos de grande valor para a empresa.	A empresa recentemente perdeu alguns contratos grandes.	Evitar que grandes contratos sejam quebrados enquanto a empresa tiver capacidade física e intelectual para mantê-los sob seus cuidados.	Identificar a necessidade de seus clientes, podendo antever soluções evitando a mudança dos mesmos para a concorrência, construindo um relacionamento fiel entre a empresa e seus clientes.

			Mante 90% dos contratos pelo menos até serem renovados.	
--	--	--	---	--

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Costa (2008) traz a percepção da criação de propostas de valor que devem ser entregues aos clientes, causando satisfação aos mesmos. Tal afirmação vai de encontro com os objetivos da empresa em estudo com relação aos seus clientes. Aumentar a satisfação, ser capaz de manter a alta dessa satisfação causando a redução de quebra de contratos e a percepção de qualidade na entrega de serviço diante da visão dos clientes.

#### 4.3 Perspectiva dos Processos Internos

Os dados referentes às perspectivas dos processos internos da Empresa Cais Network foram obtidos através da aplicação do instrumento de pesquisa que apresentou os resultados expostos no Quadro 03.

**QUADRO 03:** Perspectiva dos Processos Internos.

Idealizar e desenvolver novos serviços para o cliente	Cursos e Treinamentos.	A empresa em parceria com a multinacional Red Hat possui diversas oportunidades de consultoria, treinamento e cursos em varios estados. Atualmente essa demanda so é atendida pelo diretor Técnico, que precisa de auxílio para a demanda.	Abranger a entrega desse tipo de serviço para pelo menos 2 colaboradores da empresa além do que já é responsável por tais atividades.	Capacitação dos colaboradores internos ou contratação de novos prestadores de serviço especializados nas atividades em questão.
Redução de	Erros	Problemas que	Problemas	Preparar

erros	pontuais decorrentes da falta de atenção por parte da área técnica.	ocorrem, ou que poderiam ser facilmente resolvidos não são devido a falta de atenção da área técnica.	de fácil resolução devem ser resolvidos em até 3 horas. Com exceção de serviços de maior complexidade e que demandem da diretoria.	fluxogramas com problemas que, de acordo com o histórico de casa cliente, possam vir a ocorrer.
Reduzir a abertura de chamados através de canais indevidos.	Recebimento de abertura de chamados de forma indevida.	Atualmente a empresa consta com um serviço de <i>service desk</i> concentrado em um colaborador que recebe a queixa dos problemas via um e-mail específico e telefone, porém há clientes que insistem em fazer aberturas de chamados diretamente com os sócios ou com os técnicos.	Diminuir em 80% os chamados abertos por canais indevidos através da concentração das aberturas no ser <i>service desk</i> .	Relembrar os clientes quais são as vias de acessos para aberturas de chamados através da disponibilização dos e-mails e telefones específicos para esse serviço.
Excelência nos processos operacionais.	Garantir qualidade e agilidade na realização dos processos.	Cada funcionário realiza processos da sua maneira, uma revisão nos processos operacionais garante uma padronização melhorando a qualidade da empresa.	Melhor a excelência dos processos em 100% através da revisão anual dos mesmos.	A empresa deve escolher um período para realizar junto aos seus funcionários uma reciclagem de todos os processos, garantindo a qualidade e a integridade dos mesmos.

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

A empresa em estudo demanda de um melhoramento em ocasiões pontuais afim de que garanta a excelência na prestação de serviço para com os seus clientes. Paim *et al* (2009, p.12) enfatiza que “um entendimento claro dos processos é essencial para a introdução de inovações de gestão no campo

organizacional.” Sendo assim, a perspectiva dos processos internos do *Balanced scorecard* demanda conhecimento e entendimento dos processos organizacionais, afim de que se agregue valor para os clientes através de novos processos, indo de encontro com o que foi detectado na empresa em estudo.

#### 4.4 Perspectiva do Aprendizado e Conhecimento

Os dados referentes às perspectivas dos processos internos da Empresa Cais Network foram obtidos através da aplicação do instrumento de pesquisa que apresentou os resultados expostos no Quadro 04.

**QUADRO 04:** Perspectiva do Aprendizado e Conhecimento

Aumentar o conhecimento dos colaboradores	Necessidade de novas certificações.	A empresa a cada ano tenta introduzir a retirada de certas certificações por parte de seus técnicos, porém sem sucesso.	Anualmente cada colaborador possa possuir pelo menos 01 nova certificação.	É contra a política da empresa a penalidade dos colaboradores com exceção de assuntos judiciais. A empresa deve estimular os funcionários através de aumentos salariais e bônus.
Investir no crescimento do capital intelectual.	Estimular a vontade dos colaboradores para aperfeiçoarem-se profissionalmente	Os colaboradores não vão atrás por si só de expandir seus conhecimentos e garantir novas certificações.	Disponibilizar uma verba anual de 2% do faturamento para os funcionários que desejem certificar-se na área profissional.	Reservar o valor estipulado anualmente para o alcance do objetivo e definir junto aos seus funcionários cotas para que os mesmos possam solicitar a sua parte da cota quando necessário para a realização de tais atividades.
Fomentar um ambiente	Funcionários na zona de	Nota-se um	Criar um ambiente	Criar estratégias de competição

que encoraje e reconheça as contribuições	conforto.	parte dos colaboradores com assunto relacionados a crescimento profissional dentro da organização.	encorajador, que não prejudique o desempenho e o relacionamento entre os funcionários, mas que garanta 100% de aproveitamento dos recursos disponíveis.	saudável, através de PL, na qual irá estimular os funcionários a conquistarem novos horizontes. A estratégia garante o ganho mútuo, porém com percentuais de ganho de acordo com os esforços percebidos pela diretoria.
---	-----------	--	---	---

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Dentro da organização em estudo, nota-se uma zona de conforma muito grande da parte dos colaboradores internos. O estímulo vindo da direção da empresa, seja através de bônus salariais ou incentivos à educação, é essencial. Serra (2015) acredita que na etapa do Aprendizado e Conhecimento é importante investir em novos equipamentos, em pesquisa e em desenvolvimento de novos produtos, em sistemas e procedimentos e, não menos importantes, nos recursos humanos da empresa, indo assim, de encontro com as necessidades destacadas para essa perspectiva.

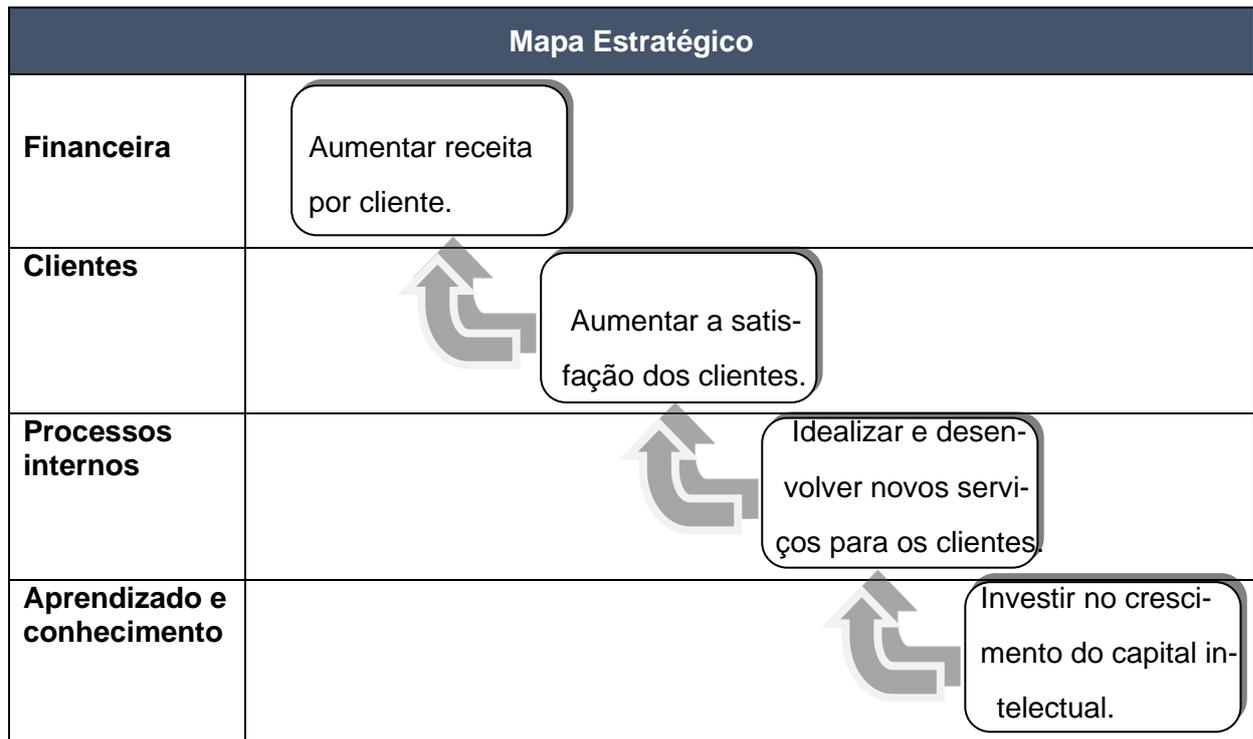
#### 4.1 Mapa Estratégico

O mapa estratégico é uma importante ferramenta que serve de guia para as estratégias e acompanhamento dos objetivos da empresa. Através do mapa estratégico, tem-se uma representação mais clara e visual da empresa, enaltecendo objetivos chaves e fazendo com que os colaboradores entendam o propósito da organização e de sua força de trabalho enquanto estiverem ativos dentro da organização.

#### 4.1.1 Mapa estratégico da empresa

Mapa estratégico desenvolvido a partir de dados coletados da empresa em estudo.

**QUADRO 05:** Mapa Estratégico



Fonte: Dados da pesquisa (2019).

#### 4.1.2 Missão da empresa

Consolidar-se, nos próximos 5 anos, como referência em fornecimento de soluções de Tecnologia da Informação no mercado norte-nordeste.

#### 4.1.3 Visão da empresa

Utilizar a Tecnologia da Informação como forte agregador de valor, proporcionando total alinhamento estratégico entre T.I. e o *core business* dos clientes, sempre tornando a T.I. algo simples e prático às necessidades cotidianas.

#### 4.1.4 Valores da organização

Ética profissional e respeito às pessoas; Trabalho em equipe e relacionamentos transparentes baseados na confiança; Boa comunicação e credibilidade.

#### 4.1.5 Análise do Mapa estratégico

Após análise das perspectivas da empresa e a estruturação do mapa estratégico, concluiu-se que a empresa possui um modelo de gestão liberal, na qual busca ser um ambiente em que seus colaboradores se sintam livres para pensar, agir e para conviver com seus superiores. Como consequência disso, tem-se colaboradores que não fazem valer essa cultura organizacional. Há a necessidade de cobrar e estimular os funcionários periodicamente, o que causa um atraso e custos para a organização.

De acordo com a estruturação do mapa estratégico, o investimento no capital intelectual é a base para a estratégia de alcançar o objetivo financeiro. Através do investimento no conhecimento, a empresa torna-se apta para desenvolver novos serviços para seus clientes, o que, conseqüentemente, aumenta a satisfação dos clientes com relação à empresa e em seguida, alavanca a receita da organização.

## 5 CONCLUSÃO

O desenvolvimento do presente estudo possibilitou uma análise bibliográfica da empresa Cais Network, verificando as deficiências dentro da empresa através da descrição das quatro perspectivas do BSC: financeira, clientes, processos internos e aprendizado e conhecimento.

O questionário com perguntas abertas conseguiu mostrar a situação dos empregados e dos sócios em relação a cada parte da organização. Para mais, também foi evidenciado que os colaboradores em questão não têm muita proatividade e interesse em crescimento, o que ajuda a justificar o fato de buscarem ainda a constante consulta ao diretor técnico, dificultando o trabalho e limitando o portfólio de serviços que a empresas pode oferecer aos seus clientes.

Dada à importância do assunto, torna-se necessário o desenvolvimento de formas de estimular os funcionários e torná-los independentes para resolver problemas de níveis mais baixos e a expandirem seus conhecimentos, agregando novos serviços e valor ao cliente final, garantindo maior expectativa e credibilidade do cliente. Nesse sentido, a exigência de certificações para os funcionários com remuneração variável de acordo com as certificações, é uma forma eficiente de garantir a constante atualização dos conhecimentos técnicos deles, tornando assim, o trabalho rápido, confiável e eficiente.

Com isso, conclui-se que a empresa preza pela qualidade do serviço independente do problema enfrentado com os colaboradores. Seus clientes demonstram satisfação com os serviços prestados e indicam a empresa para conhecidos, sendo assim, a forma que a empresa utiliza para manter-se ativa.

## REFERÊNCIAS

ALVAREZ, Francisco J. S. M. **Gestão estratégica de clientes** / Francisco J. S. M. Alvarez. – São Paulo: Saraiva, 2015.

CHIAVENATO, Idalberto. **Teoria geral da administração**. vol 2. / Idalberto Chiavenato – 6. Ed. rev. e atualizada. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2002 – 11ª reimpressão.

COSTA, Ana Paula Paulino da. **Balanced Scorecard: conceitos e guia de implementação**/ Ana Paula Paulino da Costa. – 11.ed. – 3. reimpr. – São Paulo: Atlas, 2008.

CRESWELL, John W. Projeto de pesquisa: métodos qualitativos, quantitativos e mistos. 3ª ed.- Porto Alegre: Artmed. 2010.

KALLAS, D.; COUTINHO, A. R. **Gestão da Estratégia: experiências e lições de empresas Brasileiras**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

KAPLAN, Robert S. **A estratégia em ação: balanced scorecard** / Robert S. Kaplan, David P. Norton; tradução Luiz Euclides Trindade Frazão Filho. – Rio de Janeiro: Elsevier, 1997.

NIVEN, Paul R. **Balanced Scorecard passo-a-passo: elevando o desempenho e mantendo resultados**. Qualitymark, 2007.

PAIM, Rafael. et.al. **Gestão de processos: pensar, agir e aprender** / Rafael Paim [et al.]. – Porto Alegre: Bookman, 2009.

SERRA, F.; TORRES, M. C.; TORRES, A. P. **Administração estratégica: conceitos, roteiro prático e estudo de casos**. / Fernando A. Ribeiro Serra. [et al.]. – [3.ed]. –Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

## HUB PORTUÁRIO: UM ESTUDO SOBRE O PORTO DO PECÉM

José Matheus dos Santos Sampaio<sup>1</sup>

Larisse Oliveira Costa<sup>2</sup>

### RESUMO

A abertura dos mercados e a competitividade, fez com que os métodos tradicionais de gerenciamento e distribuição não sejam mais suficientes, desta forma surge novos agentes e formas de gerenciar os fluxos de mercadoria e informações. Há dois anos, aproximadamente, o Ceará tem atraído os olhares, isso é reflexo da Política de expansão industrial, principalmente, pela construção de uma área alfandegária e de livre comércio onde estão instaladas empresas do setor de energia, produtoras de pás eólicas e aerogeradores e a siderúrgica. Esse estudo teve como problemática quais fatores logísticos vêm impulsionando o Porto do Pecém e o objetivo geral apresentar as principais cargas e destinos do Porto do Pecém comparado com o Porto do Mucuripe, os métodos utilizados foram através de análise de dados de fontes secundárias. Os resultados obtidos é que a instalação portuária tem atraído olhares de mercados externos e um aumento de demanda ocasionada por empresas que estão próximas.

**Palavras-chave:** Gestão e Desenvolvimento. Gestão da Cadeia de Suprimentos. Melhoria da Cadeia. Logística Portuária. Porto do Pecém.

### ABSTRACT

The opening of markets and competitiveness has meant that traditional methods of management and distribution are no longer sufficient, in this way there appears in you agents and ways of managing the flows of merchandise and information. For the last two years, Ceará has attracted a lot of attention. This is a reflection of the Industrial Expansion Policy, mainly through the construction of a customs and free trade area where energy companies, wind turbines and wind turbines are the steel mill. This study had as problematic which logistic factors are driving the Port of Pecém and the general objective to present the main cargoes and destinations of the Port of Pecém compared

---

<sup>1</sup> Graduando, Administração de Empresas, Aluno, [jose.sampaio@outlook.com.br](mailto:jose.sampaio@outlook.com.br)

<sup>2</sup> Doutora, Logística, Professora, [larisseocosta@hotmail.com](mailto:larisseocosta@hotmail.com)

to the Port of Mucuripe, the methods used were through data source analysis. secondary. The results obtained are that the port facility has attracted looks from external markets and an increase in demand caused by companies that are nearby.

**Keywords:** Management and Development. Supply Chain Management. Chain Improvement. Port Logistics. Port of Pecém.

## 1 INTRODUÇÃO

A Logística atualmente tem sido vista como estratégia nas empresas, principalmente, no quesito distribuição. Uma vez que, hoje a infraestrutura no Brasil é precária, ainda segundo Bowerson *et al* (2014) isso tem sido um dos desafios para área: minimizar os custos totais dentro da cadeia de abastecimento além diminuir prejuízos para as empresas.

Com a globalização e o estreitamento das distâncias entre os continentes, o modal marítimo vem ganhando a atenção, principalmente, devido a busca por competitividade, produtividade e redução de custos. Segundo Chopra e Meindl (2011) este sistema de transporte por comportar maiores capacidades de cargas e movimentações é possível a diluição dos custos entre os transportadores, além disto, este também possui um *lead time*<sup>3</sup> relativamente curto quando se compara custo com eficiência de transporte.

Para Saraiva (2015), o sistema aquaviário é considerado ecologicamente mais sustentável, uma vez que há menos impacto com poluentes. O autor também compara o modal de transporte rodoviário que é mais utilizado, sendo menos eficiente, uma vez que sua capacidade de transporte, se comparada é bem inferior, assim, acarretando em um aumento de custo direto como indireto.

Dentro desse contexto, encontra-se instalados dois grandes portos no Ceará, sendo um na capital, Porto do Mucuripe, e outro localizado no Pecém à 56 km, Porto do Pecém, que segundo dados, teve um recorde de importações, principalmente de empresas localizadas no seu entorno tais como a Siderúrgica, termoelétrica e a fabricante de aerogeradores e pás eólicas.

Ano após ano as movimentações de mercadorias vêm crescendo, dados da Agência Nacional de Transporte Aquaviário – ANTAQ ano de meio foram movimentadas no Porto do Pecém 25.984.188 toneladas, sendo 17.246.766 toneladas em 2018 e 8.737.422 toneladas no primeiro semestre de 2019. No Porto do Mucuripe foram movimentadas 7.088.398 toneladas sendo 4.937.124 toneladas em 2018 e 2.151.274 toneladas no primeiro semestre de 2019.

---

<sup>3</sup> Tempo decorrido para o processamento de uma atividade ou tarefa dentro da cadeia logística.

Ainda segundo a ANTAQ das cargas no Pecém, do total 17.246.766 de toneladas em 2018, foram: 58,21% de granel sólido, 21,15% de carga geral, 18,66% de carga containerizada e 1,98% de carga líquida e gasosa. Já no primeiro semestre de 2019, das 8.737.422 toneladas, 53,88% corresponderam à granel sólido, 23,31% de carga containerizada, 19,56% de carga geral, e 3,24% de carga líquida e gasosa.

Em outubro de 2018 foi firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Portuário do Pecém – CIPP S/A e o Porto de Roterdã, desde então, os esforços oriundos desta parceria foram: no primeiro bimestre de 2019 teve um crescimento, a conclusão da segunda ponte que dá acesso ao quebra do porto, operação inédita utilizando o mesmo navio para desembarque e embarque de mercadorias, aumentando a produtividade e eliminando os custos, ampliação de novos destinos à Itália e Espanha, além disso, foram implantadas mudanças operacionais por parte do Porto de Roterdã com a desburocratização de procedimentos e o atendimento mais eficiente a exportadores e importadores, também foram investidos R\$ 772,8 milhões para melhorar a infraestrutura no Complexo e no Porto.

Este trabalho tem como problemática abordar: quais os fatores logísticos estratégicos vêm impulsionando o desenvolvimento do Porto do Pecém? E como objetivo geral apresentar um panorama das principais cargas, destinos e números comparado com o Porto do Mucuripe.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 Evolução da Logística ao *Supply Chain Management (SCM)***

A logística surgiu no período da segunda guerra mundial, quando então era necessário manter alimentação das tropas nos campos de batalha, bem como medicamentos e água. Neste período até pouco tempo a logística tinha apenas o papel fundamental nas operações, principalmente focada nas indústrias de manufatura para que os produtos fossem transportados.

Novaes (2015) define que a logística em sua evolução passou a ganhar pilares, e não sendo focada apenas nas operações de transporte. Para ele foi através do primeiro pilar, valor de lugar, e isso concerne que todo produto possui seu valor intrínseco, tirando assim o foco somente no transporte e armazenagem. Já o segundo faz menção o primeiro e é definido como valor tempo, ou seja, a logística é precisa

operacionalizar de forma a cumprir seus prazos pré-estabelecidos com eficiência de custos e que gerem importância ao consumidor.

Bowerson et al (2014) introduz o conceito de logística como uma subárea da cadeia, cuja responsabilidade está em transportar e posicionar geograficamente os estoques, além disso, é responsável pelo gerenciamento dos pedidos, depósito e manuseio de materiais e embalagens, que são integrados por meio das redes de instalações. Quanto à integração dos processos logísticos, envolve o gerenciamento contínuo para conectividade da cadeia.

Complementando Bowerson et al, Novaes (2015) agrega outros dois pilares, sendo o de qualidade e de informação, o último é percebido no *Supply Chain Management* ou Gestão da Cadeia de Suprimentos onde existe uma integração de informações que agregam valor ao cliente, atendendo aos prazos e na qualidade esperada.

Segundo Mattos (2017) logística compreende “parte do gerenciamento da cadeia de suprimentos que planeja, implementa e controla o fluxo eficiente e efetivo e reverte o fluxo e o armazenamento de bens, serviços e informações relacionadas entre o ponto de origem e o ponto de consumo para atender aos requisitos dos clientes”.

Jacobs e Chase (2012, p. 376) definem logística como “a arte e a ciência de obter, produzir e distribuir materiais, bem como produtos, no local e em quantidades apropriados”, complementando Ballou (2006) é o gerenciamento dos produtos adquiridos pelos clientes dentro da cadeia produtiva de um ponto a outro ponto.

Christopher (2011) enquanto a logística tem sua orientação voltada para o planejamento para criar um fluxo de produtos e informações por meio de um negócio, a gestão da cadeia de suprimentos baseia-se nessa estrutura bem como a buscar conquistar através da articulação e coordenação os processos de outras entidades, assim, sua meta concentra-se em reduzir ou eliminar os *buffers*<sup>4</sup> de estoque existente entre as organizações em uma cadeia, mediante a partilha de informações sobre os níveis atuais de estoque e de demanda.

Para Pires (2010) com ampliação à nível estratégico do negócio, fez com que as empresas tomasse como necessário o gerenciamento de sua cadeia, tanto no sentido dos seus fornecedores (montante ou *upstream*) quanto no sentido seus clientes (jusante ou *downstream*), saindo da visão funcionalista e operacional para visão

---

<sup>4</sup> Baseado na Teoria das Restrições de Goldratt *buffers* ou “pulmão” busca aliviar restrição em sistema de produção.

macro e estratégica, o autor ainda referênciava a importância dos processos-chaves ligando o elo inicial (produtor/fornecedor) até o elo final (cliente/consumidor final) e controlando também o fluxo das informações e a geração de valor.

**Figura 1** – Fluxo de Montante (*Upstream*) e Jusante (*Downstream*)



Fonte: Adaptado de Pires (2016)

A figura 1 indica os gerenciamentos de materiais e informações nos sentidos dos fornecedores (montante) e dos consumidores finais (jusante), complementando a ideia, o *Council of Supply Chain Management Professionals* (CSCMP, 2009) traz uma definição sobre cadeia de suprimentos que é:

O planejamento e o gerenciamento de todas as atividades envolvidas nas atividades de *sourcing*<sup>5</sup> e aquisição, conversão e todas as atividades de gerenciamento logístico. Incluindo a coordenação e a colaboração com parceiros de canal, que podem ser fornecedores, intermediários, prestadores de serviços terceirizados e clientes. Que em essência, o gerenciamento da cadeia de suprimentos integra o gerenciamento de oferta e demanda dentro e entre empresas.

Ou seja, a partir do momento que as organizações gerenciam seus fluxos e informações, pode-se obter mais sucesso da sua estratégia, principalmente, quando além desse gerenciamento obtêm as parcerias, atribuí-lhes agregação do valor nos dois pontos elos. Além disso, através desse conceito, que grandes empresas passaram a gerenciar e manter a integração com seus fornecedores, que até então não era possível, pois em sua carteira a empresa dispunha de uma grande diversificação.

Complementando Christopher (2011) define a cadeia de suprimentos como “a gestão de relações a montante e a jusante com fornecedores e clientes, a fim de entregar ao cliente valor superior ao menor custo por toda a cadeia de suprimentos”. Desta forma a cadeia de suprimentos está relacionada à gestão das relações, de forma que adquira o êxito de resultados mais lucrativos e agregando valor.

Uma cadeia que é gerenciada efetivamente permite que seus custos possam ser mensurados e equalizados a sua estratégia de preço, como fator para criação

<sup>5</sup> É o processo de aquisição de matérias primas, insumos, informações e etc diretamente da fonte origem (primária).

de vantagem competitiva. Tarefa está que não é fácil, principalmente, devido dinamicidade dos mercados e a globalização.

## **2.2 Custos Logísticos da Cadeia**

Um dos maiores gargalos dentro das operações logísticas está relacionada os custos, na qual é oriundo, principalmente, devido à falta de planejamento integrado na cadeia e na infraestrutura da malha (CNT, 2018). Esses valores ao serem repassados ao consumidor, quando se trata de mercado consumidor externo deixa o País em desvantagem frente a outras economias, fazem um planejamento integrado e tem boa infraestrutura.

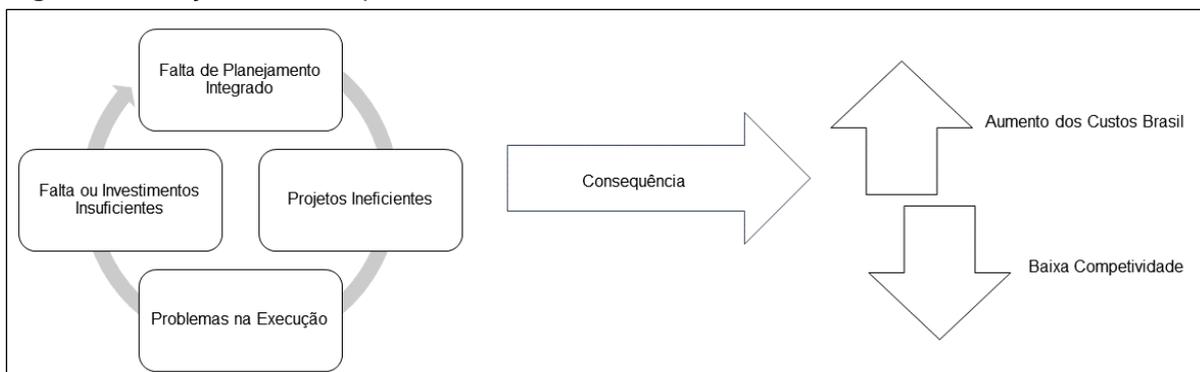
Após os inúmeros esforços das empresas em gerenciar suas cadeias para maximização de valor e minimização dos custos, criou-se o Prestador de Serviço Logístico (PSL), que no início suas funções eram restrita apenas de armazenagem, Pires (2010) insere que as empresas adotam os serviços de PSL com a finalidade de desbravar novos mercados e focar nas estratégias, além de ser fator de redução de custos quando introduzidos os *Key Performance Indicators (KPI)*<sup>6</sup> e que hoje passaram a assumir funções mais gerenciais dentro da cadeia.

Outro agravante pode-se citar no impacto negativo quanto ao nível de serviço desenvolvido por parte da empresa que opta por não utilizar o PSL, este é influencia a falta de capacidade, problemas nos prazos de entrega, bem como os elevados custos para manter o processo intacto e nas especificidades do mercado consumidor, gerando desta forma uma baixa competitividade. Uma relação de ganho de competitividade, valor agregado às operações deve ser analisado com múltiplos olhares.

---

<sup>6</sup> São indicadores chaves de performance e sua finalidade é mensurar as atividades e processos, de forma quantitativa.

**Figura 2 - Relação de Desempenho**



Fonte: Adaptado da Confederação Nacional de Transporte (2014)

Desta forma conforme figura 2, podemos observar que a relação de desempenho logístico possui um ciclo, nota-se a importância do planejamento integrado, este como etapa principal e prioritária para eficiência dos projetos e se bem estruturado é possível acompanhar as etapas do projeto, identificando eventuais desvios, bem como a possibilidade de investimento da iniciativa privada. Como no Brasil, os projetos ainda não são integrados, as etapas não são acompanhadas e existe falta de investimento, onde muitas vezes considerado inviável economicamente, que por fim acarreta no aumento dos custos e a baixa competitividade frente a outras economias.

Ainda segundo dados do Anuário da Confederação Nacional de Transporte (CNT) até 2017 a malha rodoviária tinha uma extensão de 1.720.700,3 km isto inclui trechos pavimentados e sem pavimentos. Em 2016, o transporte aquaviário teve uma movimentação de 1,09 bilhão de toneladas, comparando com o ano anterior houve aumento em 8,5%.

Dados Plano de Transporte e Logística da CNT (2014), os custos com transportes para as empresas no ano de 2008 correspondeu a 59,8% dos custos logísticos totais<sup>7</sup> e estes foram equivalentes a 11,6% do Produto Interno Bruto (PIB). Ainda segundo o Plano de Transporte e Logística da CNT (2018) no ano 2016 os custos com transportes para as empresas correspondeu a 55% dos custos totais, e estes representam 12,3% do PIB. Comparando o mesmo período com outros Países, Estados Unidos da América (EUA), onde os custos totais com operações foram equivalentes a aproximadamente de 8,7% em 2008 e 7,8% em 2016 sobre o PIB e essa

<sup>7</sup> Os demais custos que foram considerados na pesquisa da CNT foram de estoques, armazenagem e administrativos.

parcela significativa tem correlação devido a eficiência de gestão e qualidade da infraestrutura.

Complementando, Novaes (2015) introduz o conceito de valor agregado e conhecimento da estrutura de custos fazendo-se necessário para a distribuição física, de forma que, onde valor agregado é definido como margem de contribuição (MC) que é adicionado à estrutura de custos, e que faz necessário o conhecimento de todos os gastos envolvidos na operação.

Novaes (2015) comenta os conceitos de que no sistema de distribuição existem a análise flexibilidade modal, que trabalha a adaptabilidade dos sistema e flexibilidade temporal, trabalhando os prazos para o consumidor, através desses conhecimentos é possível trabalhar com sistema de transporte intermodal, cujo foco é apenas conexões de modais sem preocupações além da integração física, e o transporte multimodal na qual compõe a integração física acrescido do valor de responsabilidade.

Os custos de transporte segundo Bowersox (2014) é um dilema a ser vencido pelas empresas para se tornarem mais competitivas, estes podem ser divididos em: custos variáveis que estão ligados diretamente a operação e são influenciados pelo volume a ser transportado, como por exemplo: manutenção e combustível; fixos despesas que não se alteram em relação ao volume sendo pagas mesmo quando não há atividades, como aluguel e sistemas de informação; associados que são despesas geradas pela decisão de prestar algum tipo de serviço em específico.

Na busca por diminuição dos custos, as empresas têm apostado nos Prestadores de Serviços Logístico (PSL), para que seus esforços sejam baseados no planejamento, gerenciamento e monitoramento da cadeia bem como no desempenho dos PSLs, essa relação de monitoramento baseia-se através dos indicadores de desempenho (KPI), a tecnologia também agrega seu valor, uma vez que novos softwares vêm auxiliando nessas decisões (Nogueira, 2018).

A interligação dos sistemas logísticos rodoviário, ferroviário, aquaviário, dutoviário e aeroviário permite que operações sejam realizadas de forma a atender as demandas de mercados, para tal a escolha do modal adequado e suas interrelações permite que a empresa possa gerenciar melhor os seus custos e seus recursos, que por vezes são escassos.

### **2.3 Sistema Portuário**

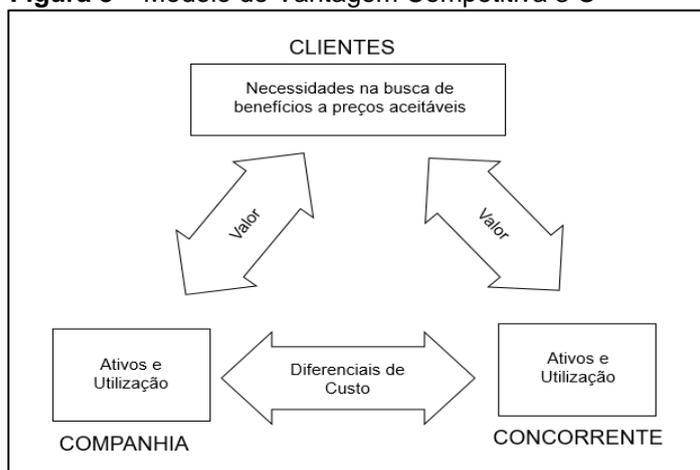
As movimentações através de navios compõem o sistema aquaviário Bowersox (2014) divide o sistema em dois: sendo aquele utilizado para grandes viagens e por águas profundas como marítimo e os de águas internas como o fluvial ou lacustre. Para operacionalizar as movimentações são utilizados os Portos e suas instalações, segundo o decreto Lei nº 12.815 de 2013 são bens públicos e ou privados (TUP) construídos para atender a necessidade de movimentação, e suas instalações são localizadas dentro e fora, na qual destina-se à movimentação de pessoas e cargas, bem como a área de armazenagem.

Em matéria no site Brangex (2019) foram listados dez portos, sendo considerado os maiores em movimentação de cargas, suas conexões com os mais diferentes países correlacionando-se às atividades econômicas, são eles: Xangai (China), Ningbo-Zhoushan (China), Cingapura (Cingapura), Rotterdam (Holanda), Tianjin (China), Guangzhou (China), Qingdao (China), Porto Qinhuangdao (China), Hong Kong (China) e Busan (Coréia do Sul).

Segundo a Agência Nacional de Transporte Aquaviário (ANTAQ), órgão regulatório, existem no Brasil 213 instalações portuárias e destas apenas 34 são considerados principais portos. O país tem uma ampla infraestrutura portuária, porém os investimentos ocorridos não são suficientes, segundo dados do CNT (2018) os investimentos acumulados de 2001 a 2017 somaram R\$ 6,5 bilhões, o que representa um total de 4,6% dos valores investidos.

Os portos brasileiros tem sido um fator de importância na integração do SCM, principalmente, devido à competitividade e troca de informações entre países, o acordo comercial tem sido alavancado pela internacionalização das empresas, e outras que vem se instalar no País com apoio e incentivos dos governos.

**Figura 3 – Modelo de Vantagem Competitiva 3 C**



Fonte: CHRISTOPHER (2011, p. 5)

Nesse modelo de vantagem competitiva, os clientes que buscam produtos e serviços através de suas ações a custos adequados a sua estrutura além lhes proporcionem algum valor, para tal as empresas devem buscar manter competitivo pautado no valor entregue ao cliente de forma esperada ou superior, este modelo remete indiretamente sobre a importância da modernização em infraestrutura logística permitindo desta forma tornar-se competitivo comparando a outros mercados globais.

Diante de tais características, o tráfego marítimo chama atenção, pois algumas instalações têm capacidade para receber grandes volumes e, depois segue o fluxo de distribuição. Isso ocorre no fluxo reverso, onde empresas produzem e produtos ou matérias-primas para outras e isso ocorre por intermédio das exportações. Segundo dados divulgado pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) o ano de 2017 fechou com uma balança comercial com um saldo<sup>8</sup> em US\$ 66.989.724.045, em 2018 o saldo foi de US\$ 58.033.423.819, representando uma queda de 13,37%, até junho o saldo foi de US\$ 26.075.733.222.

O aumento nos números pode ter sido influenciado pela modernização e ampliação de algumas estruturas portuárias brasileiras, através do plano de desenvolvimento logístico do Governo Federal que contempla o eixo portuário bem como o rodoviário, onde é escoado os produtos, no ano de 2013 foi sancionada a Lei nº 12.815 que regula a exploração dos portos e seus operadores portuários e os Governo Federal através do Ministério do Planejamento criou o Programa Nacional do Crescimento (PAC) em 2001, entretanto os investimentos utilizados ficaram abaixo do autorizado.

Atualmente o Ceará dispõe de um Porto localizado na Capital, Porto do Mucuripe, administrado pela Cia Docas do Ceará (CDC), que é uma empresa estatal e seu capital está majoritariamente sob o Governo Federal (aproximadamente 65%), os demais estão sob Governo Estadual e Municipal (Fortaleza, Maranguape, Caucaia, Camocim e Aracati). O Porto do Pecém administrado pela CIPP S.A, antiga Ceará Portos, esta instalação classifica-se como Terminal de Uso Privado (TUP) e fica localizado no Município de São Gonçalo do Amarante.

Porto do Mucuripe foi construído no Século XIX, o porto tem as seguintes características de canais de acesso: 3.500 metros de comprimento, 160 metros de largura e 14 metros de profundidade; cais acostável: 1.054 metros, profundidade máxima de 13 metros e mínima de 3,6 metros. O porto movimenta cargas como: graneis

---

<sup>8</sup> Saldo Comercial é calculado mediante o volume de exportações acumulados e deste valor subtrai-se as importações.

sólidos (grãos, cereais, etc), graneis líquidos (petróleo e derivados), carga geral solta, carga containerizada e transporte de pessoas. (Cia Docas do Ceará, 2018)

Porto do Pecém integra o Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP), que atualmente é administrado pela Companhia de Desenvolvimento Industrial do Portuário do Pecém – CIPP S/A antiga Cearaportos, é um considerado um Terminal de Uso Privado (TUP) e a Lei 12.815/2013 em seu artigo 2º, remete a define TUP como: instalação portuária explorada mediante autorização e localizada fora da área do porto organizado. O terminal é localizado à 56 km de Fortaleza, conta com 3 Píer e 8 berços de atracação em pleno funcionamento. O comprimento do Píer 1 é de 350 m, 45 m largura e com 2 berços de atracação que são destinados a granel sólido e a cargas gerais e não containerizada; o píer 2 tem 398 m de comprimento, plataforma de atracação de 45m x 32m, contêm dois berços de atracação e é destinado a graneis líquidos e gases liquefeitos (gasolina, diesel, querosene de aviação, óleo combustível, gás liquefeito de petróleo – G.L.P, etc); o píer 3 integra o Terminal Múltiplas Utilidades – TMUT, com 4 berços de atracação, com 115 m de largura e aproximadamente 750 m de comprimento, é destinado a granéis sólidos, carga geral containerizada e não containerizada. (Cearaportos/CIPP S.A.)

A necessidade de um novo porto, localizado fora da Capital do Ceara, surgiu em meados de 1995, nesse período não se tinha ideia do potencial que o Porto do Pecém iria gerar ao longo dos anos. Tão pouco os municípios que foram pensados foi Paracuru, à 88 km de Fortaleza, e o Pecém, 54,1 km, após estudos de batimetria realizados pela Marinha, o Pecém foi o ganhador e em seguida começaram o estudo de viabilidade.

O porto conta com momentos marcantes e que contribui para que seja um equipamento competitivo, e tenha atraído olhares, entre 1999 e 2000 com conclusão dos Píer 1 e 2, 2001 na conclusão da obra do quebra mar, assinatura do Contrato com Governo do Estado e Ministério dos Transportes e iniciando suas operações, 2002 inauguração oficial e alfandegamento, 2003 o início das operações de transporte da ferrovia, 2008 inauguração do terminal de regaseificação (GNL), 2010 ampliação do quebra mar e a construção da primeira esteira, 2011 inauguração dos dois berços do TMUT, 2016 chegada dos guindaste STS.

O Porto do Pecém tem sido escolhido para grandes operações nos últimos anos, como por exemplo: crescimento no número de exportação de pás eólicas,

descarga de transformadores da empresa WEG (equipamentos de grande porte), a comemoração dos 7,9 milhões de exportações de aço da Siderúrgica.

### **3 METODOLOGIA**

Metodologia pode ser classificada como: regra, norma, detecção e erros na tentativa do alcance a um objetivo específico. A pesquisa surge nos ambientes e sua finalidade é provar, através de testes tal situação ou conexão, das quais surgiram através de indagações, conhecidos como problema de pesquisa. (SANTOS, 2016)

De tal forma e sua relevância esse estudo é considerado de natureza qualitativa que segundo Prodanov (2013) é a metodologia que não se utiliza de métodos estatísticos para comprovação, consiste em uma relação dinâmica entre o mundo e o sujeito.

Quanto aos fins exigem diversos tipos, esse é considerado como explicativo que “visa a identificar os fatores que determinam ou contribuem para a ocorrência dos fenômenos; aprofunda o conhecimento da realidade porque explica a razão, o porquê das coisas”. (GIL, 2010, p. 28)

Para os procedimentos utilizou-se de um estudo de caso que segundo Prodanov (2013) é compreendido na coleta e análise sobre determinado indivíduo, família, grupo e etc, complementando Gil (2010, p. 37) “consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou mais objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento”.

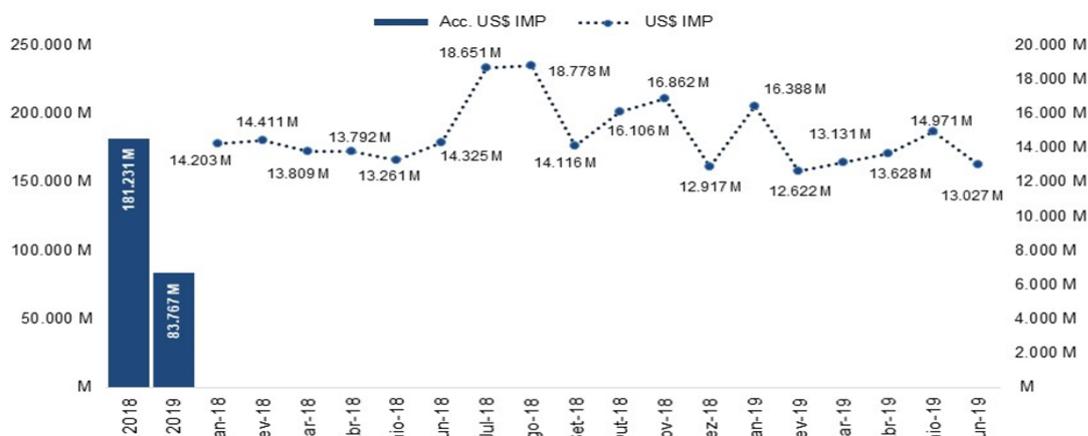
O ambiente da pesquisa foi realizado no Porto do Pecém, na região do Complexo Industrial e Portuário do Pecém. O instrumento de pesquisa segundo Santos (2016) é o meio na qual se utiliza para a coleta dos dados, este trabalho utilizou a entrevista para Lakatos (2003, p. 195) é “um encontro entre duas pessoas, a fim de que uma delas obtenha informações a respeito de determinado assunto, mediante uma conversação de natureza profissional”.

Para coleta de dados usou-se de dados primários conforme definido por Lakatos e Marconi (2018) define como técnicas de pesquisa documental baseada em fontes primárias aquelas a qual estão estritamente vinculados a documentos escritos ou não e que serão compilados pelo autor, por exemplo: publicações parlamentares, censos e dados estatísticos públicos.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para os resultados, o gráfico 1 com dados do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC, demonstra o comportamento da Balança Comercial Brasileira, em nos volumes de importação por US\$ na modalidade FOB no ano de 2018 e o primeiro semestre de 2019.

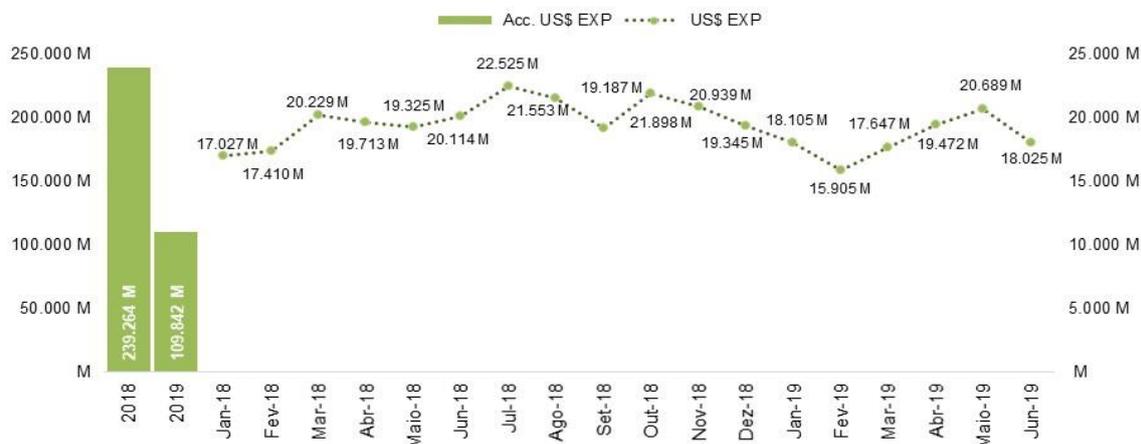
**Gráfico 1 - Importação US\$ / FOB**



Fonte: Adaptado MIDIC (2019)

Nota-se um comportamento irregular, com períodos de janeiro à maio 18 com certo nível de regularidade, entretanto, após esse período houve crescimento e quedas, até chegar o período de fevereiro de 2019, na qual até abril de 2019 mantiveram-se constante, durante esse período a acumulo foi de aproximadamente 181.231 milhões em 2018 e 83.767 milhões. No gráfico 2 é possível observar o panorama em relação a exportação.

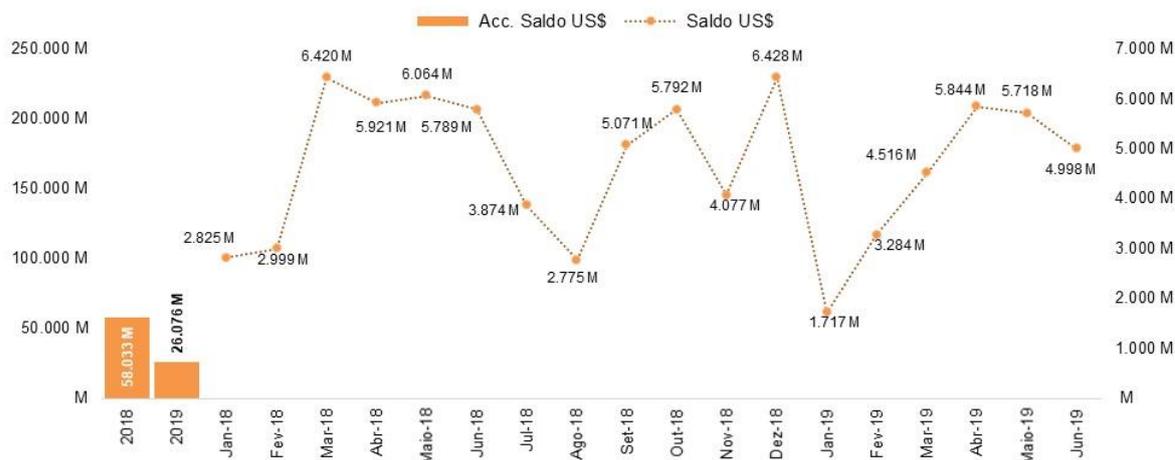
**Gráfico 2 - Exportação US\$ / FOB**



Fonte: Adaptado MIDIC (2019)

Quanto à exportação o volume em dólar também se manteve constante, ou seja, o seu maior volume foi no período julho 2018, onde de outubro do mesmo ano até fevereiro 2019 o ritmo foi de quedas gradativas, onde novamente por dois meses houve um crescimento, encerrando o mês de junho com uma queda. No gráfico 3 é possível observar saldo dos meses durante os períodos observados anteriormente.

**Gráfico 3 - Saldo Balança Comercial US\$ / FOB**

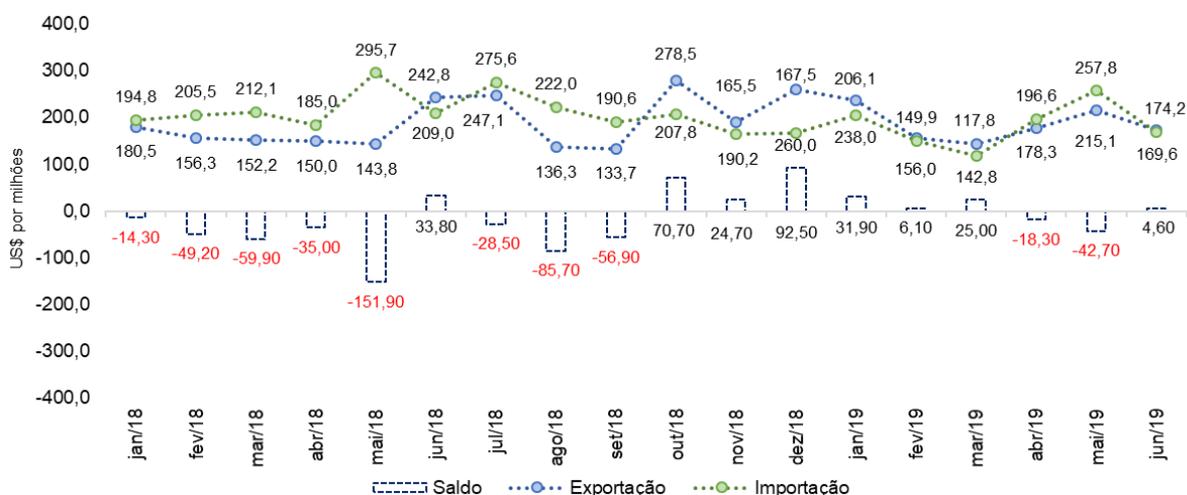


Fonte: Adaptado MIDIC (2019)

Como o cálculo da balança leva-se em consideração o número de exportações subtraída pelo número de importações, o saldo mostra uma certa irregularidade quanto aos valores, uma vez que o maior volume foi em dezembro de 2018, e o menor no mês seguinte (janeiro/19), se comparado o saldo com o mesmo mês do ano anterior houve uma queda de aproximadamente 39%, entretanto, a balança não fechou em déficit neste período, e sim em superávit.

Dados do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) a balança comercial teve um volume de 3.375,80 milhões de dólares de exportação e 3.628,90 milhões de importação, e o saldo ficou negativo em -253,10 milhões, o gráfico 3 a seguir demonstrará o comportamento durante este período.

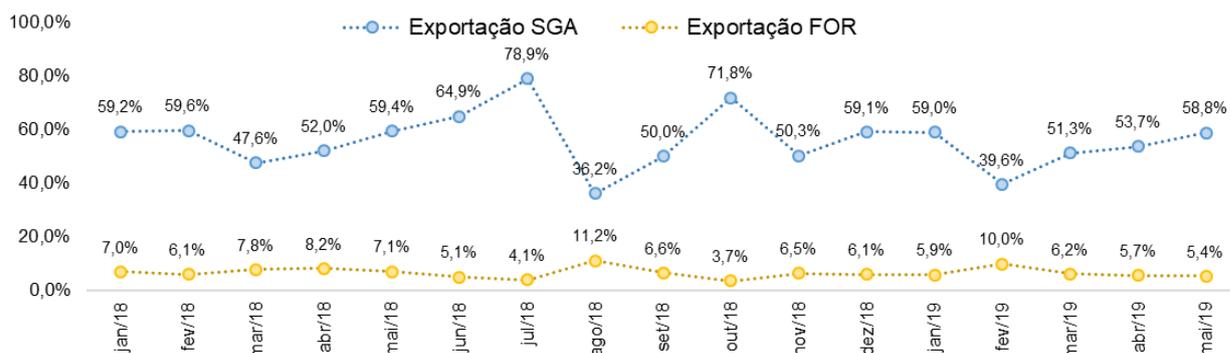
**Gráfico 4 - Balança Comercial Estadual / Dólar por Milhões**



Fonte: Adaptado do IPECE (2019)

Nota-se que durante período, a balança ficou negativa durante os 5 primeiros meses, depois por mais três meses seguidos, e seguido e dois meses, ao total foram dez meses negativo, e somente oito positivos e foram nos meses de junho/18, outubro/18 a março/19, e por último junho/19. No gráfico 5, é possível entender o comportamento em nível percentual dos municípios de São Gonçalo do Amante e Fortaleza.

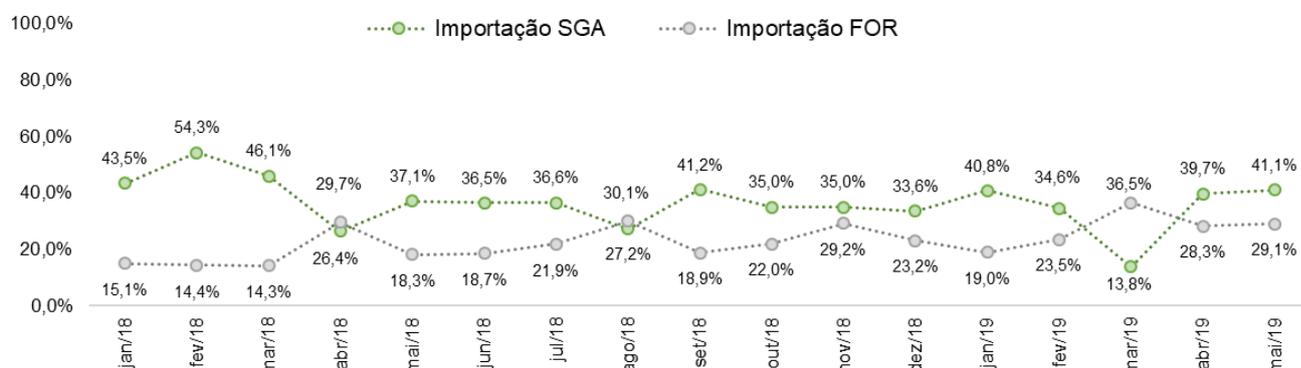
**Gráfico 5 - Desempenho de Exportação entre Fortaleza e São Gonçalo do Amarante**



Fonte: Adaptado do IPECE (2019)

O gráfico 5 mostra que no quesito exportação, em nível percentual São Gonçalo do Amarante sempre está com valores acima de 30%, sendo que Fortaleza não chega a ter 15% de participação. Além disso, o comportamento do município do São Gonçalo alterações, sendo que o menor nível desta tendência foi em agosto/18, com relação a capital nota-se uma certa linearidade. No gráfico 6 será possível compreender as importações no mesmo período entre os municípios.

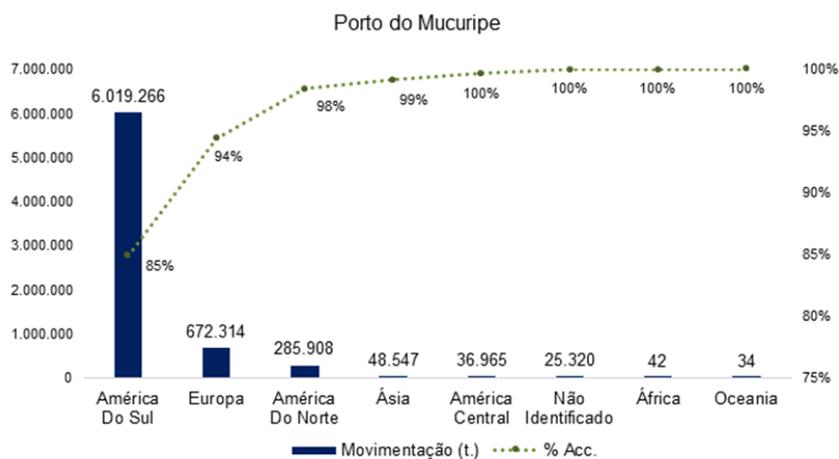
**Gráfico 6 - Desempenho de Importação entre Fortaleza e São Gonçalo do Amarante**



Fonte: Adaptado do IPECE (2019)

Comparado com as Exportações, a importação mantém níveis próximos em ambos os municípios. Entretanto, do período São Gonçalo do Amarante está com níveis acima de Fortaleza, e somente em três períodos seu volume foi inferior sendo os meses de abril/18 (26,4%), agosto/18 (27,2%) e março/19 (13,8%). Tal situação pode ser influenciada em virtude de no município está localizado um complexo industrial, contando com empresas como: siderúrgica, cimenteira, produtora de pás eólicas, aerogeradores e termoelétricas. No gráfico 7 haverá uma comparação com os continentes importadores pelo do Mucuripe, no período de janeiro/18 a junho/19.

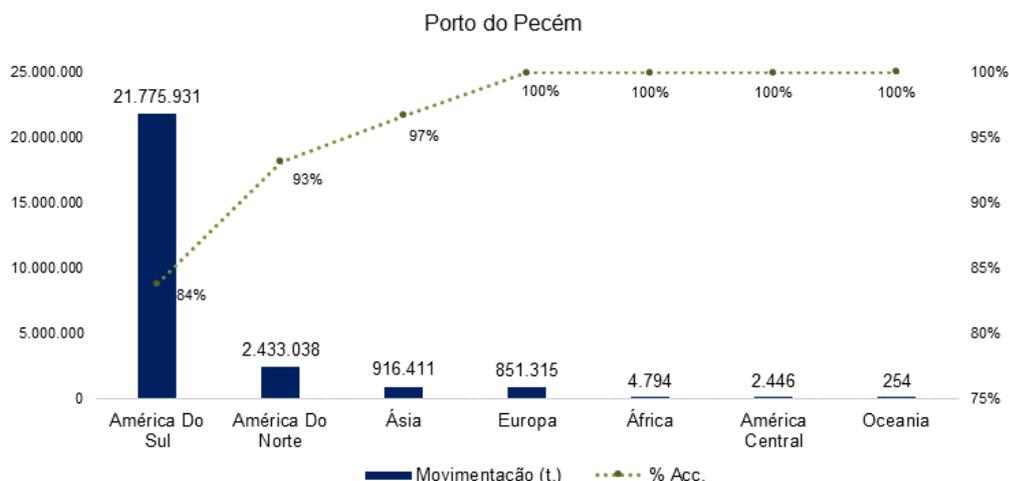
**Gráfico 7 - Principais Continentes Exportadores no Porto do Mucuripe**



Fonte: Adaptado do ATAQ (2019)

Como demonstrado no gráfico 7 o principal destino do porto do mucuripe é a America do Sul com 85%, neste estão localizados: Argentina, Brasil, Uruguai, Peru, Colômbia, entre outros. Na sequência vem a Europa com 14%, representado países como: Itália, Bélgica, Holanda, Reino Unido entre outros, já o Gráfico 8 demonstrará os principais destinos do Porto do Pecém.

Gráfico 8 - Principais Continentes Exportadores do Porto do Pecém



Fonte: Adaptado do ATAQ (2019)

Assim como no Porto do Mucuripe as principais cargas foram para América do Sul correspondendo a 84% e que estão localizados os países como: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia entre outros, logo em seguida vem a América do Norte com 9%, sendo países como: México, Canadá, e Estados Unidos.

O Porto do Pecém vem buscando parcerias para torna-lo competitivo frente a outros equipamentos, além disso por esta região considerada de livre comércio torna-o mais atrativo, e com conclusão da Parceria entre o Porto do Pecém e Porto do Roterdã terá investimentos para qualificar os operadores portuários, bem como a prospecção de outros agentes que indiretamente ou diretamente estão dentro da cadeia, haja vista que o Roterdã é um dos maiores portos da Europa e com grande expertise na área.

Em relação a demanda, quando estiver completa o berço 9 que fica no Pier 3 haverá possibilidade que Porto possa atracar mais navios, além disso, há um estudo para construir um parque de Gás no CIPP, assim como tem próximo ao Mucuripe, permitindo que o berço ocupado hoje pelo navio de gás da Petrobrás possa do lugar a outro equipamento.

Além disso, é possível notar que por ser um elo que conecta vários agentes dentro da cadeia, o Porto busca fazer o monitoramento dos seus PSOs ou PSLs como abordado em teoria que são feitas através de KPI. Além desse monitoramento é possível observar a presença dos fluxos de informações abordada na teoria entre cadeia jusante e montante.

## 5 CONCLUSÃO

Por integrar o Complexo Industrial traz uma vantagem, por ser um agente intermediador dos produtos que chegam e saem do complexo, como: Pás eólicas, aerogeradores, minério de ferro, carvão, placas de aço e etc.

Além disso, o Porto do Rotterdam tem uma expertise e que poderá levar como uma vantagem competitiva, bem como a localização privilegiada que permite o Porto ser um Centro de Conexões – HUB, como é Rotterdam, em troca desse acordo serão investidos no valor de R\$ 323 milhões, em troca de 30% de participação do Porto (Ceará, 2018). Sendo que, em julho já foram anunciadas mudanças e o novo diretor de operações assume o cargo, e segundo o mesmo estão sendo preparadas o plano de investimentos (CAPEX - *Capital Expenditure*). (Diário do Nordeste, 2019).

O Porto do Pecém também conta com equipamentos modernos como os Guindastes *Ship to Shore* – STS, operado pela APM Terminals, tais equipamentos completam três anos de operações e por hora chegam a movimentar 75 contêineres, bem como operações simultâneas de contêiner de 20 e 40 pés. (Ceará, 2019), e também tem capacidade para operar nove navios simultaneamente, bem como obras que visam melhorar a capacidade do porto, como a ampliação da área de contêineres para carga perigosa, novo portão (Gate 2) de acesso ao Porto e o novo berço de atracação. (Diário do Nordeste, 2019)

## REFERÊNCIAS

AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO. Instalações Portuárias. **Lista geral de instalações portuárias**. Disponível em: <[http://antag.gov.br/Portal/pdf/ContratoAdesao/2017/Lista\\_Geral\\_Instalacoes\\_Portuarias\\_Autorizadas.pdf](http://antag.gov.br/Portal/pdf/ContratoAdesao/2017/Lista_Geral_Instalacoes_Portuarias_Autorizadas.pdf)>.

Acessado em: 22 mar. 2018.

\_\_\_\_\_. Portos. **Principais Portos**. Disponível em: <[http://antag.gov.br/Portal/Portos\\_PrincipaisPortos.asp](http://antag.gov.br/Portal/Portos_PrincipaisPortos.asp)>. Acessado em: 22 mar. 2018.

\_\_\_\_\_. Estatístico Aquaviário. Disponível em: <<http://web.antag.gov.br/Anuario/>>. Acesso em 12 set. 2019.

BALLOU, R. H. **Gerenciamento da cadeia de suprimentos/logística empresarial**. São Paulo: Atlas, 2006.

BRASIL. Agência Nacional de Transporte Aquaviário. Boletim informativo aquaviário – segundo trimestre 2018. Brasília: SEPN, 2018. 20 p.

BRASIL. Lei n. 12.815, de 5 de junho de 2013. **Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.** Brasília, 5 de junho de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

BOWESON, Donald J; et al. **Gestão Logística da Cadeia de Suprimentos.** 4ª ed. Porto Alegre: AMGH, 2014.

BRANGEX. **Os Maiores Portos Do Mundo.** Disponível em: <<https://www.brangex.com.br/pt-br/blog/55-os-maiores-portos-do-mundo>>. Acessado em: 08 abr. 2018.

CEARAPORTOS. **Pecém Port Information.** Disponível em: <<http://www.cearaportos.ce.gov.br/index.php/pecem-port-information>>. Acessado em: 10 maio 2018.

CHOPRA, S.; MEINDL, P. **Gestão da cadeia de suprimentos: estratégia, planejamento e operações.** 4. ed. São Paulo: Pearson, 2011.

CHRISTOPHER, Martin. **Logística e Gestão da Cadeia de Suprimentos.** 4ª ed. São Paulo: Cengage Learning, 2011.

CIA DOCAS DO CEARÁ. **Característica do Porto.** Disponível em: <<http://www.docasdoceara.com.br/o-porto/caracteristicas-do-porto>>. Acessado em: 06 maio 2018.

CIA DOCAS DO CEARÁ. **Composição do Capital Social.** Disponível em: <<http://www.docasdoceara.com.br/o-porto/composicao-do-capital-social>>. Acessado em: 06 maio 2018.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTE. **Anuário CNT do transporte: estatísticas consolidadas 2018.** Brasília, 2018. 234 p.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTE. **Plano CNT de transporte e logística 2014.** Brasília, 2014. 752 p.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTE. **Plano CNT de transporte e logística 2018.** Brasília, 2018. 639 p.

COUNCIL OF SUPPLY CHAIN MANAGEMENT PROFESSIONALS. Educate. Definitions and Glossary of Terms. **SCM Definitions and Glossary of Terms.** CSCMP's Definition of Supply Chain Management. Disponível em: <[https://cscmp.org/CSCMP/Educate/SCM\\_Definitions\\_and\\_Glossary\\_of\\_Terms/CSCMP/Educate/SCM\\_Definitions\\_and\\_Glossary\\_of\\_Terms.aspx?hkey=60879588-f65f-4ab5-8c4b-6878815ef921](https://cscmp.org/CSCMP/Educate/SCM_Definitions_and_Glossary_of_Terms/CSCMP/Educate/SCM_Definitions_and_Glossary_of_Terms.aspx?hkey=60879588-f65f-4ab5-8c4b-6878815ef921)>. Acessado em: 22 maio 2018.

**Diário do Nordeste.** Investimentos no Complexo do Pecém chegam a R\$ 772,8 milhões. 29 jul. 2019. Disponível em: <<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/negocios/investimentos-no-complexo-do-pecem-chegam-a-r-772-8-milhoes-1.2129284>>. Acesso em: 01 ago. 2019.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO CEARÁ. Centro Internacional de Negócios do Ceará. **Ceará em Comex**. Fortaleza, 2018. Relatório. Mimeografado.

G1 CE. **Exportações de pás eólicas crescem até 500% no Ceará**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2019/07/08/exportacoes-de-pas-eolicas-crescem-ate-500percent-no-ceara.ghtml>>. Acesso em: 08 set. 2019.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GOVERNO ESTADO DO CEARÁ. **Porto do Pecém amplia rota de frutas com nova linha**. Disponível em: <<https://www.ceara.gov.br/2019/07/16/porto-do-pecem-amplia-rota-de-frutas-com-nova-linha/>>. Acesso em: 01 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. **Porto do Pecém: saída de cargas cresce no primeiro bimestre do ano**. Disponível em: <<https://www.ceara.gov.br/2019/03/28/porto-do-pecem-saida-de-cargas-cresce-no-primeiro-bimestre-do-ano/>>. Acesso em: 01 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. **Operação especial traz transformadores gigantes ao Porto do Pecém**. Disponível em: <<https://www.ceara.gov.br/2019/08/01/operacao-de-super-guindastes-completa-3-anos-no-porto-do-pecem/>>. Acesso em: 15 set. 2019.

\_\_\_\_\_. **Operação de super guindastes completa 3 anos no Porto do Pecém**. Disponível em: <<https://www.ceara.gov.br/2019/03/28/porto-do-pecem-saida-de-cargas-cresce-no-primeiro-bimestre-do-ano/>>. Acesso em: 01 ago. 2019.

Investimentos públicos federais continuam insuficientes para adequar a infraestrutura de transporte e logística brasileira. **Confederação Nacional do Transporte (CNT)**. Disponível em: <<http://www.cnt.org.br/publicacao/?artigo=conjuntura-transporte>>. Acessado em: 25 mar. 2018.

Instituto de Pesquisas e Estratégia Econômica do Ceará. **Radar do Comércio Exterior**. Disponível em: <<http://www.ipece.ce.gov.br/radar-do-comercio-exterior>>. Acessado em: 30 jun. 2018.

JACOBS, F. R.; CHASE, R. B. **Administração de operações e da cadeia de suprimentos**. 13. ed. Porto Alegre: AMGH, 2012.

LAKATOS, Eva Maria. MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MATTOS NETO, César. **A utilização de portos secos como elemento contribuidor na elevação do nível de serviço e na redução de custos logísticos de recintos alfandegários de zona primária**. Desafio Online, Campo Grande, v.5, n.1, jan. / abr. 2017.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS. Comércio Exterior. **Estatísticas do Comércio Exterior**. Balança comercial brasileira: séries históricas totais mensais acumulados. Disponível em: < <http://www.mdic.gov.br/index.php/comercio-exterior/estatisticas-de-comercio-exterior/series-historicas> >. Acessado em: 01 ago. 2019.

NASCIMENTO, Hugo Renan. **Roterdã implementa mudanças operacionais no Porto do Pecém**. Diário do Nordeste, caderno negócios. Disponível em: < <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/negocios/roterda-implementa-mudancas-operacionais-no-porto-do-pecem-1.2128610> >. Acesso em: 01 ago. 2019.

NOGUEIRA, Amarildo de Souza. **Logística Empresarial**: um guia prático de operações logísticas. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2018.

NOVAES, Antonio Galvão. **Logística e Gerenciamento da Cadeia de Distribuição**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

PIRES, Mauro Vivaldini S. R. I. **Operadores Logístico: integrando operações em cadeia de suprimentos**. São Paulo: Atlas, 2010.

PRODANOV, Cleber Cristiano. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2ª ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013

QUINTELA, Samuel. **Pecém realiza operação inédita e projeta movimentação 10% maior**. 22 jun. 2019. Disponível em: < <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/negocios/pecem-realiza-operacao-inedita-e-projeta-movimentacao-10-maior-1.2117255> >. Acesso em: 01 ago. 2019.

ROCHA, Camila. **Nova ponte do Porto do Pecém é concluída**. Governo do Estado do Ceará. 15 jul. 2019. Disponível em: < <https://www.ceara.gov.br/2019/07/15/nova-ponte-do-porto-do-pecem-e-concluida/> >. Acesso em: 01 ago. 2019.

SANTOS, Izequias Estevam. **Manual de métodos e técnicas de pesquisa científica**. 12 ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2016.

SARAIVA, Pedro Luis de Oliveira; MAEHLER, Alisson Eduardo; DIAS, Marcelo Fernandes Pacheco. Impactos ambientais e vantagens comparativas do transporte hidroviário em relação a outros modos de transporte no sul do Brasil. **Revista de Administração da Universidade de Santa Maria**. Santa Maria, v. 8, nº 3, p. 499-514. Jul. – Set., 2015.

SAMPAIO, Thiago. AUGUSTO, Phillipe. **Hub portuário: Governo do Ceará celebra parceria da CIPP S.A. com o Porto de Roterdã**. Governo do Estado do Ceará, out. 2018. Disponível em: < <https://www.ceara.gov.br/2018/10/19/hub-portuario-governo-do-ceara-celebra-parceria-da-cipp-s-a-com-o-porto-de-roterda/> >. Acesso em: 01 ago. 2019.

SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS. Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. **Movimentação Portuária**. Disponível em: < <https://webportos.labtrans.ufsc.br/Brasil/Movimentacao> >. Acessado em: 12 jul. 2018.

TOMAZ, Celso. Exportação de placas de aço chega ao terceiro ano no Porto do Pecém. Governo do Estado do Ceará [institucional]. Disponível em: <<https://www.ceara.gov.br/2019/08/21/exportacao-de-placas-de-aco-chega-ao-terceiro-ano-no-porto-do-pecem/>>. Acesso em: 08 set. 2019.

## **DIRECIONADORES DA ECONOMIA DO COMPARTILHAMENTO: PRÉ- TESTE DE UMA ESCALA DE REGULAÇÃO ESTATAL**

Pedro Hugo Sousa dos Santos<sup>1</sup>

Marcos Alexander Brasil Ferreira<sup>2</sup>

### **RESUMO**

No Brasil, a economia compartilhada iniciou-se através da inserção de aplicativos com foco em prestações de serviços de caronas compartilhadas, como o Uber. Nesse sentido, o objetivo do presente trabalho foi identificar a percepção do consumidor em relação a regulação estatal nos serviços da economia do compartilhamento por meio do método estatístico da análise fatorial. Com o uso dessa técnica foi possível correlacionar os construtos propostos e identificar as percepções dos usuários em relação ao papel do Estado nesse novo modelo de negócios. Na medida em que a pesquisa se justifica pelo novo contexto mercadológico que a economia compartilhada proporciona aos mercados os quais adentra, os resultados obtidos podem facilitar o entendimento do Estado em relação ao consumidor/usuário e das empresas em relação as leis e regulamentos. Nesse sentido, compreende-se que a escala validada nesta pesquisa pode servir de suporte para organizações privadas e também para agentes reguladoras do aparelho estatal, com vistas a produzirem um melhor entendimento dos benefícios e malefícios que a regulação produz sobre a economia compartilhada.

**Palavras-chave:** Economia compartilhada. Estado. Regulação. Consumidor.

### **ABSTRACT**

In Brazil, the shared economy began by inserting applications with a focus on shared ride services, such as Uber. In this sense, the objective of the present work was to identify the consumer's perception regarding the state regulation in the sharing economy services through the statistical method of the factor analysis. Using this technique, it was possible to correlate the proposed constructs and identify users' perceptions of the role of the state in this new business model. To the extent that the research is justified by the new market context that the shared economy provides to the markets it enters, the results obtained may facilitate the understanding of the state in relation to the consumer / user and companies in relation to laws and regulations. In this sense, it is understood that the scale validated in this research can support private organizations and also regulators of the state apparatus, in order to produce a better understanding of the benefits and harms that regulation produces on the shared economy.

**Keywords:** Shared economy. State. Regulation. Consumer.

---

<sup>1</sup> Graduando em Administração, aluno, pedrohugo.adm2017@gmail.com

<sup>2</sup> Mestre em Administração, Administração, Professor, alexander\_brasil@yahoo.com.br

## 1 INTRODUÇÃO

O mundo está se tornando cada vez mais globalizado. As diferentes culturas estão cada vez mais interligadas umas às outras, e diante desse cenário de intensa competitividade e troca de informações, a economia do compartilhamento surge como um fenômeno desafiador do modelo econômico tradicional. Além de fomentar usuários e prestadores de serviços a dinamizarem suas relações através do consumo consciente e ao uso intensivo de tecnologia em seus processos, tem-se a promoção de um modelo mercadológico mais preocupado com os impactos ambientais de suas transações.

O movimento de hiperconsumo que a população mundial proporciona atualmente ao planeta através de suas relações comerciais é um dos grandes responsáveis pela emergência desse novo modelo de negócio (COHEN E KIETZMANN, 2014). Segundo Corazza (2013) a crise de 2008 evidenciou diversos problemas que antes não eram percebidos pelo mercado, sobretudo sob aspectos de precariedade nos serviços ofertados e que exigiram soluções inovadoras no longo prazo. Nesse sentido, pesquisa recente da consultoria PwC (2018) revela que a economia compartilhada gerará até 2025 mais de US\$ 350 bilhões em novos negócios no mundo todo.

A rapidez com a qual a economia compartilhada se disseminou no mundo e, sobretudo no Brasil, deveu-se em grande parte pela evolução da tecnologia e as transformações econômico-sociais que dela incorre. A popularização do acesso à internet e o aumento na compra de smartphones proporcionam novos canais de comunicação das empresas e seus clientes, e torna a mobilidade crucial para uma experiência de compra mais eficiente. Entretanto, essa nova dinâmica trazida pela economia compartilhada ao mercado interno interfere em alguns aspectos constitucionais consagrados no Estado brasileiro que merecem novas reflexões acerca do papel estatal nessas novas relações comerciais.

O papel moderador que o Estado possui em relação as transações comerciais é intrínseco a qualquer área da economia, uma vez que é necessário arrecadar impostos para gerar receitas com vistas a fomentar os serviços públicos essenciais a toda sociedade, bem como garantir a segurança e a competitividade das empresas, que geram emprego e renda para a população,

contudo, a visão do consumidor sobre tal poder, muitas vezes, se apresenta de maneira distorcida. Assim, essa pesquisa tem como objetivo propor e testar a viabilidade de uma escala para avaliar a visão do consumidor sobre o papel do Estado dentro da economia do compartilhamento. Para isso serão propostas 10 variáveis relacionadas ao tema e será empreendido um pré-teste para testar a viabilidade de prosseguir com a validação da escala em testes mais robustos.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 Economia do Compartilhamento**

Existem duas dimensões-chave da economia do compartilhamento no contexto atual. Em primeiro lugar, esse fenômeno depende centralmente de plataformas de Internet para permitir a troca de informações (Ganapati e Reddick 2018). Em segundo lugar, a ênfase do compartilhamento é a criação de valor de troca através da comercialização de ativos, ao invés de possuir ativos. Mais precisamente, os ativos são muitas vezes alugados em vez de compartilhados, como as trocas são geralmente comerciais ao invés de serem livres (Rifkin, 2000; Sundararajan 2016). Tem-se também o fator tecnológico como um dos grandes diferenciais da economia do compartilhamento. A tecnologia da informação é característica fundamental para que a lógica do consumo colaborativo seja palpável aos olhos da sociedade.

Segundo projeções da consultoria PwC (2017) a economia compartilhada deverá movimentar mundialmente US\$ 335 bilhões em 2025 — 20 vezes mais do que se apurou em 2014, quando o setor movimentou US\$ 15 bilhões. Logo, percebe-se que há uma contribuição desse modelo de negócios na economia global atualmente, acrescentando-se o fato de as perspectivas serem bastante otimistas. Segundo artigo publicado na The National Bureau of Economic Research em setembro de 2016 por pesquisadores norte-americanos, só o Uber gerou mais de US\$ 2,9 bilhões em excedente de consumo nas quatro cidades pesquisadas (Chicago, San Francisco, Nova York e Los Angeles) durante o ano de 2015.

A introdução desses novos modelos de serviços no mercado e a disponibilização de suas plataformas com fácil acesso através da tecnologia da informação são combinações que favorecem o desenvolvimento socioeconômico e fomentam a consciência de consumo coletivo em determinada sociedade. Entretanto, Ganapati e Reddick (2018) relatam que ainda é preciso melhorar algumas falhas operacionais, tanto da rede como dos prestadores de serviço, para proporcionar maior segurança e transparência na troca de informações junto ao consumidor, sobretudo para continuar a estimular um modelo de consumo consciente, colaborativo e inovador.

## 2.2.O papel do Estado como agente moderador

O Estado enquanto agente mediador das relações humanas em sociedade pode assumir diversos papéis sob diversas ópticas. Entretanto, em todas Moraes (2016) é unânime em salientar que o principal papel estatal é o de resguardar os direitos fundamentais do indivíduo ao mesmo tempo em que cria ou deve criar mecanismos de controle para limitar sua própria atuação. Logo, o Estado enquanto mediador é agente fundamental para que as relações mercadológicas ocorram de maneira isonômica e ética, necessita estar em constante evolução e aperfeiçoamento devido as grandes influências que o ambiente dinâmico no qual o mercado atua oferece.

Porém, Farina (1994) alerta que a justificativa econômica para a intervenção governamental nos mercados se apoia nas chamadas <sup>2</sup>“falhas de mercados”, que influenciam diretamente na percepção do consumidor em relação ao produto ou serviço e afeta de alguma forma sua confiança junto a empresa. Nesse sentido tem-se que compreender qual o papel do Estado enquanto agente regulador/moderador dessas novas relações mercadológicas. Ribeiro (2016) afirma que o Estado e o Direito Regulatório devem se adaptar a esses novos modelos de negócios mais flexíveis e dinâmicos, uma vez que uma

---

<sup>2</sup> Segundo Farina (1994) falhas de mercado são situações em que o preço de equilíbrio não estaria refletindo adequadamente a avaliação do consumidor ou custos dos recursos econômicos embutidos no produto. Disponível em: <http://www.rep.org.br/PDF/55-6.PDF>. Acesso em: 20 abr. 2019.

intervenção de maior potência pode obstruir a operação das empresas que possuem essa proposta de valor.

Entretanto, Pasquale e Vaidhyathan (2015, apud Ribeiro, 2016) acusam as gigantes globais da economia do compartilhamento, particularmente o Uber e Airbnb, de usarem da prática de “nulificação corporativa”, simplesmente declarando as leis e a regulação dos mercados que atuam nulas e criando seus próprios regimes jurídicos. Logo, a necessidade de o Estado atuar como mediador dessas relações, impedindo que haja qualquer tipo de injustiça, seja entre a empresa-consumidor ou empresa-empresa.

Schor (2014) afirma que ainda existem algumas dúvidas se a economia do compartilhamento objetiva efetivamente promover o consumo de forma mais consciente e coletivo e menos materialista ou se é apenas uma forma criativa que as organizações encontraram de burlar as regulações estatais para se tornarem mais competitivas no mercado. Para Moraes (2016) o Estado enquanto agente que tem o dever de promover o bem-estar social necessita participar das transformações que o mundo globalizado atravessa, buscando as melhores maneiras de mediar as distorções que ocasionalmente surgirão.

### **3 MÉTODOS**

#### **3.1 Amostra e coleta de dados**

A amostra utilizada foi acessada por meio de questionário online publicado na plataforma Google forms, durante o período de 15 de maio a 14 de junho de 2019. Foram coletadas 100 observações de indivíduos que afirmavam ter utilizado um serviço de economia do compartilhamento. Por motivo de acessibilidade, preferiu-se utilizar o serviço de carona, composto por empresas como Uber, 99, entre outros, por serem serviços mais comuns e usuários mais fáceis de acessar. Foram propostos 10 itens, em uma escala Likert de sete pontos, sendo 1 – discordo totalmente e 7 – concordo totalmente.

### 3.2 Validação da escala através do alfa de Cronbach

Segundo Almeida, Dos Santos e Costa (2010) O alfa de Cronbach é uma ferramenta estatística que quantifica, numa escala de 0 a 1, a confiabilidade de um questionário. O valor mínimo aceitável para se considerar um questionário confiável é 0,7. No presente artigo, o alfa de Cronbach foi utilizado para testar a validade do questionário aplicado para verificação do construto regulação estatal. Segundo Da Hora, Monteiro e Arica (2010), dado que todos os itens de um questionário utilizam a mesma escala de medição, o coeficiente  $\alpha$  é calculado a partir da variância dos itens individuais e da variância da soma dos itens de cada avaliador através da seguinte equação:

$$\alpha = \left( \frac{k}{k-1} \right) \times \left( 1 - \frac{\sum_{i=1}^k s_i^2}{s_t^2} \right)$$

Onde (DA HORA, MONTEIRO E ARICA 2010):

k corresponde ao número de itens do questionário;

$s_i^2$  corresponde a variância de cada item;

$s_t^2$  corresponde a variância total do questionário, determinada como a soma de todas as variâncias.

### 3.2 Análise Fatorial Exploratória

Na Análise Fatorial Exploratória, busca-se descrever e sumarizar dados ao agrupar variáveis que são correlacionadas (TABACHNICK E FIDELL, 2001, p. 583 apud ROZZETT E DEMO, 2010). É uma das técnicas estatísticas mais utilizadas por pesquisadores no ambiente acadêmico, sobretudo por possuir um alto grau de assertividade nos resultados observados.

Em relação à fatorabilidade, analisou-se a matriz de correlações, que, conforme Pasquali (2001, apud Rozzett e Demo, 2010), é o primeiro passo no sentido de verificar se a matriz é fatorável. O tamanho das correlações foi inspecionado e então foram observados o determinante da matriz e os resultados

do teste de adequação da amostra de KaiserMeyer-Olkin (KMO), que trabalha com as correlações parciais das variáveis (ROZZETT E DEMO, 2010). Foram utilizados como critérios iniciais de análise para validade da escala as métricas estabelecidas por Hair et al. (2005), tais como KMO maior que 0,7 e comunalidade acima de 0,5.

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Atendendo as indicações de Pasquali (2001), quando se procedeu a análise de validação psicométrica da escala, mais de 50% dos itens obtiveram valores superiores a 0,30. O KMO foi de 0.828, situando-se em um intervalo muito-bom, possibilitando e indicando a análise fatorial. Verificou-se que é improvável a matriz de correlação ser uma identidade, uma vez que o teste BTS resultou em um índice muito alto (1622.076) e um nível de significância menor que 1%.

Tabela 1 apresenta a matriz pattern (de efeitos diretos), que mostra as cargas das variáveis em cada fator.

**Tabela 1 - Rotated Component Matrix<sup>a</sup>**

	Componentes	
	1	
Regul2		.796
Regul3		.671
Regul4		.818
Regul5		.861
Regul6		.904
Regul7		.821
Regul8		.899
Regul9		.790

Extraction Method: Principal Component Analysis.

Rotation Method: Varimax with Kaiser Normalization.

a. Rotation converged in 6 iterations.

Conforme retrata a tabela 1, o tipo de rotação escolhida foi a ortogonal do tipo Varimax. O método de rotação se refere ao método matemático que rotaciona os eixos no espaço geométrico. Isso torna mais fácil determinar quais variáveis são carregadas em quais componentes (SCHAWB, 2007). De acordo com Pallant (2007, apud Figueiredo Filho e Silva Junior, 2010) o tipo de rotação ortogonal Varimax é o mais usualmente utilizado no espaço científico (esse método procura minimizar o número de variáveis que apresentam altas cargas

em cada fator). Por esse motivo, esse artigo utilizará esse tipo de rotação de fatores.

Percebe-se que o construto de regulação foi rotacionado em apenas um fator, sendo atribuído pela análise fatorial uma carga superior a 0,67 para todos os itens, confirmando seu alto índice de correlação. Essa tendência é observada na maioria dos itens relativos a esse construto e que foi confirmada pela tabela 2 (comunalidades). De acordo com Schawb (2007, apud Figueiredo Filho e Silva Junior, 2010), as comunalidades representam a proporção da variância para cada variável incluída na análise que é explicada pelos componentes extraídos.

**Tabela 2 - Comunalidades**

	Initial	Extraction
Regul2	1.000	.666
Regul3	1.000	.687
Regul4	1.000	.698
Regul5	1.000	.800
Regul6	1.000	.837
Regul7	1.000	.771
Regul8	1.000	.820
Regul9	1.000	.658

Extraction Method: Principal Component Analysis.

O valor de 0,50 é usualmente utilizado como parâmetro mínimo de análise fatorial em relação a comunalidades. Todos os itens atenderam o parâmetro (FIGUEIREDO FILHO E SILVA JUNIOR, 2010). Por fim, o alfa de Cronbach observado foi de 0,934, o que representa um alto índice de confiabilidade da escala proposta. Em relação ao construto “Regulação”, a tabela 3 e 4 retratam os resultados obtidos pela rotação individual deste construto.

**Tabela 3 – Estatística de confiabilidade**

Alfa de Cronbach	N de Itens
.934	8

**Tabela 4 - Estatísticas totais (Regulação)**

	Escala Média	Variação	Correlação	Alfa de Cronbach (quando item deletado)
Regul2	29.07	143.454	.730	.929
Regul3	28.36	145.601	.613	.937
Regul4	28.70	138.560	.775	.925
Regul5	28.94	134.853	.833	.921
Regul6	28.98	134.959	.864	.919
Regul7	29.08	136.708	.781	.925
Regul8	28.93	137.597	.830	.921
Regul9	29.29	139.515	.741	.928

Diante disso, percebe-se que o construto “Regulação” possui alto índice de correlação, conforme mostra a tabela 4. Isso demonstra que o construto proposto, de certa forma, atende a atributos básicos iniciais, permitindo que um estudo mais rigoroso para sua validação seja empreendido.

## 5 CONCLUSÃO

O objetivo principal deste trabalho foi o de avaliar, por meio de um pré-teste, a consistência de um construto sobre percepção do consumidor na regulação do Estado na economia do compartilhamento e a viabilidade de empreender testes de validação mais robustos para entender o papel da regulação estatal na percepção do consumidor em serviços da economia do compartilhamento.

Os dados permitiram verificar que o construto parece adequado para seguir em etapas de validação mais robustas, tendo apenas duas questões sido excluídas (regul1 e regul10) por não terem se mostrado aderentes e consistentes com o construto. Buscou-se selecionar neste estudo uma amostra de participantes com perfis demográficos distintos e que se utilizam tanto de serviços regulados como não-regulados, para que a interpretação pudesse ser a mais racional quanto possível, com vistas a se buscar uma melhor representatividade amostral.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Diogo; DOS SANTOS, Marco Aurélio Reis; COSTA, Antônio Fernando Branco. APLICAÇÃO DO COEFICIENTE ALFA DE CRONBACH NOS RESULTADOS DE UM QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SAÚDE PÚBLICA. **XXX ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**, São Paulo, p. 1-12, 12 out. 2010. Disponível em:

[http://www.abepro.org.br/biblioteca/enegep2010\\_TN\\_STO\\_131\\_840\\_16412.pdf](http://www.abepro.org.br/biblioteca/enegep2010_TN_STO_131_840_16412.pdf)  
. Acesso em: 11 set. 2019.

COHEN, Boyd; KIETZMANN, Jan. Passeio! Modelos de negócios de mobilidade para a economia compartilhada. **Organização e Meio Ambiente**, v. 27, n. 3, p. 279-296, 2014.

CORAZZA, Rosana Icassatti. Criatividade, inovação e economia da cultura: abordagens multidisciplinares e ferramentas analíticas. **Revista Brasileira de Inovação**, v. 12, n. 1, p. 207-231, 2013.

DA HORA, Henrique Rego Monteiro; MONTEIRO, Gina Torres Rego; ARICA, José. Confiabilidade em questionários para qualidade: um estudo com o Coeficiente Alfa de Cronbach. **Produto & Produção**, v. 11, n. 2, p. 85-103, 2010.

FARINA, Elisabeth Maria Mercier Querido. Desregulamentação e o controle do abuso do poder econômico: teoria e prática. **Revista de Economia Política**, São Paulo, 1994. Disponível em: <http://www.rep.org.br/PDF/55-6.PDF>. Acesso em: 20 abr. 2019.

FIGUEIREDO FILHO, Dalson Brito; SILVA JÚNIOR, José Alexandre da. Visão além do alcance: uma introdução à análise fatorial. **Opinião pública**, v. 16, n. 1, p. 160-185, 2010.

GANAPATI, Sukumar; REDDICK, Christopher G. Prospects and challenges of sharing economy for the public sector. **Government Information Quarterly**, San Antônio, EUA, p. 77-87, 19 jan. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.giq.2018.01.001>. Acesso em: 26 mar. 2019.

HAYEK, F.A. **O caminho da servidão**. 6. ed. São Paulo: Instituto Ludwig Von Mises Brasil, 2010. 217 p. Disponível em: <<http://www.mises.org.br>>. Acesso em: 17 jan. 2019.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. São Paulo: Atlas, 2016.

PASQUALI, L. **Análise fatorial para pesquisadores**. Laboratório de Pesquisa em Avaliação e Medida (LabPAM) – Instituto de Psicologia. Brasília: Universidade de Brasília, 2001.

RIBEIRO, Bruno Santos. **PRINCÍPIOS E DESAFIOS PARA REGULAÇÃO DA ECONOMIA DO COMPARTILHAMENTO, COM SUBSTRATO DA TEORIA RESPONSIVA E ENFOQUE NA ATUAÇÃO DO APLICATIVO UBER**. 2016. TCC (Bacharelado, Direito) - Graduando, Brasília, 2016. Disponível em: <http://bdm.unb.br/handle/10483/14214>. Acesso em: 16 abr. 2019.

RIFKIN, J. (2000). *The age of access: The new culture of hypercapitalism, where all of life is a paid-for experience*. New York: Jeremy P. Tarcher/Putnam.

ROZZETT, Késia; DEMO, Gisela. Desenvolvimento e validação fatorial da escala de relacionamento com clientes (ERC). **RAE-Revista de Administração de Empresas**, v. 50, n. 4, p. 383-395, 2010.

SUNDARARAJAN, A. (2016). **The sharing economy: The end of employment and the rise of crowdbased capitalism**. Cambridge: MIT Press.

SCHOR, Juliet B. **Debating the Sharing Economy**. A Great Transition Initiative Essay, Out 2014. Disponível em <<http://www.greattransition.org/publication/debating-the-sharing-economy>>. Acesso em: 22 Abr, 2016.

TABACHNICK, B; FIDELL, L. S. **Using multivariate statistics**. 4th ed. San Francisco: Allyn & Bacon, 2001.

## **ORÇAMENTO PÚBLICO E ALTO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO: UMA ANÁLISE DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO**

Francisco Diemeson Bezerra Dodó<sup>1</sup>

Cleane Ramos Paulino<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Para que os cidadãos possam ter uma qualidade de vida digna, com direito à lazer, à moradia, à alimentação, à saúde e à educação, por exemplo, faz-se necessário que os gestores públicos invistam recursos nessas áreas e isso só é feito a partir da elaboração do orçamento público. Nessa conjuntura, observou-se que o município de Eusébio vem apresentando um alto índice de desenvolvimento, o que é constatado pela posição que o município ocupa no ranking do índice FIRJAN de desenvolvimento municipal. Em vista disso buscou-se, através de uma abordagem qualitativa e descritiva, analisar a relação desses indicadores de gestão com a forma que o município aplica seu orçamento. A fim de alcançar a plena execução desse objetivo, inicialmente abordou-se, por intermédio de pesquisa documental, a origem do orçamento público e as normas jurídicas que tratam desse assunto, bem como seus princípios, suas características gerais, a conceituação de receitas e despesas públicas e os instrumentos de elaboração do orçamento e as fases que compõem a elaboração orçamentária, que são, a saber: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Doravante, alicerçados no método comparativo, apurou-se se existe alguma semelhança no modo como os administradores públicos de Eusébio estimaram aplicar seus recursos ao longo dos exercícios financeiros de 2016 e 2018, fitando encontrar algum padrão na aplicação dos recursos de modo a inferir que, na hipótese de haver padronização nos gastos orçamentários, a qualidade de vida dos cidadãos de Eusébio continuará a se desenvolver.

**Palavras-chave:** Orçamento público. Índice FIRJAN. Desenvolvimento municipal.

---

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Administração do Centro Universitário Christus.  
E-mail: [diemesondodo@gmail.com](mailto:diemesondodo@gmail.com).

<sup>2</sup> Professora Mestranda do Curso de Administração do Centro Universitário Christus.  
E-mail: [cleaneramos@hotmail.com](mailto:cleaneramos@hotmail.com).

## **ABSTRACT**

For citizens to have a decent quality of life, with the right to leisure, housing, food, health and education, for example, it is necessary that public managers invest resources in these areas and this is only done to from the preparation of the public budget. At this juncture, it was observed that the municipality of Eusébio has been presenting a high index of development, which is evidenced by the position that the municipality occupies in the ranking of the index FIRJAN of municipal development. In view of this, we sought, through a qualitative and descriptive approach, to analyze the relationship of these management indicators with the way the municipality applies its budget. In order to achieve the full realization of this objective, it was initially addressed, through documentary research, the origin of the public budget and the legal norms that deal with this subject, as well as its principles, its general characteristics, the concept of income and expenses, budget preparation instruments and the phases that compose the budget preparation, namely: the Multi-Year Plan (PPA), the Budgetary Guidelines Law (LDO) and the Annual Budget Law (LOA). Henceforth, based on the comparative method, it was found whether there is any pattern in the way Eusebian public administrators estimated to apply their resources over the financial years 2016 and 2018, aiming to find some pattern in the application of resources in order to infer that, In the event of standardization of budget spending, the quality of life of Eusebian citizens will continue to develop.

**Keywords:** Public budget. FIRJAN index. Municipal development.

## 1 INTRODUÇÃO

O processo de elaboração do orçamento público decorre de imposição expressa da Carta Magna de 1988, devendo os municípios, os Estados, a União e o Distrito Federal elaborarem suas respectivas peças orçamentárias (BRASIL, 1988).

A necessidade dessa obrigação se deve, sobretudo, pelo fato de que, com um orçamento bem organizado e bem adaptado à realidade de cada ente federativo, os gestores têm meios e ferramentas suficientemente capazes de suportar suas decisões, o que dá uma maior probabilidade de as escolhas tomadas pelos administradores públicos serem assertivas, dando aos cidadãos uma gestão eficaz dos recursos públicos e melhorando, com efeito, sua qualidade de vida (GOMES et al., 2010).

Diante dessa perspectiva, a partir da análise dos dados extraídos do portal da transparência (2016 e 2018), do IPECE (2017), do IBGE (2018) e, sobretudo, do índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (2016), percebe-se que alguns municípios do Estado do Ceará vêm apresentado bons indicadores de desenvolvimento socioeconômico, sendo o Município de Eusébio aquele que mais se desenvolveu.

Destaca-se, a respeito desse município cujo nome é dado em homenagem ao abolicionista Eusébio de Queiroz, que foi criado em 1987, emancipando-se de sua cidade mãe, Aquiraz. Situada na região metropolitana de Fortaleza, a cidade de Eusébio tinha, para o ano de 2018, uma população estimada de 52.880 habitantes (IBGE, 2018). O município apresenta, ainda, segundo dados do IPECE (2017), o Índice de Desenvolvimento Municipal de 76,71, o melhor do Estado do Ceará. O índice FIRJAN (2016), por seu turno, também classifica o município como sendo o mais desenvolvido do Estado.

Sobre o índice FIRJAN ou IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal), sabe-se que foi desenvolvido pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e é um indicador que acompanha o desenvolvimento de todos os mais de 5.000 (cinco mil) municípios brasileiros. Para levantar os dados, o índice FIRJAN utiliza-se das informações disponibilizadas pelo Ministério do Trabalho, Ministério da Educação e Ministério da Saúde, de forma que tudo que for relacionado a essas 3 áreas é utilizado como base de dados para o cálculo do índice.

Portanto, intrigados com o aumento expressivo dos índices e indicadores de gestão do município de Eusébio, tem-se como objetivo geral deste trabalho analisar

a relação entre alto índice de desenvolvimento do município de Eusébio e a forma como o orçamento público da cidade foi alocado nos exercícios financeiros de 2016 e 2018, de modo que, caso seja identificado um padrão, poderá ser inferido que a qualidade de vidas dos cidadãos eusebianos continuará a se desenvolver.

A fim de que se consiga alcançar o objetivo geral, foram traçados os seguintes objetivos específicos:

- Descrever a estimativa de receita e a fixação das despesas dos exercícios financeiros dos anos de 2016 e 2018 no município de Eusébio.
- Analisar o índice FIRJAN do município de Eusébio em comparação com os municípios da região metropolitana de Fortaleza.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 Orçamento público**

A etimologia da palavra orçamento, segundo Santos (2014), tem origem na expressão italiana “orzare”, referindo-se à consecução de cálculos. Em outras palavras, o orçamento diria respeito a uma técnica que consiste na plena ligação das finanças ao planejamento. Nesta mesma linha de pensamento, orçamento pode ser definido como um instrumento responsável por demonstrar a forma como os recursos serão aplicados durante um determinado período de tempo e, também, a forma como estes recursos serão arrecadados (KRUSCHE, 2012).

A materialização do orçamento nos moldes conhecidos atualmente teve início no século XIX, sendo os franceses os pioneiros nesse ramo. Consoante Lunkes apud Lima e Jorge (2007), a França teria desenvolvido um sistema contábil, de forma a aplicá-lo a todas as unidades e departamentos do governo, com o fito de registrar as receitas e despesas incorridas pela República Francesa durante o ano fiscal.

O Reino Unido, numa espécie de benchmarking, analisou o modelo contábil francês e enxergou uma ferramenta muito promissora do controle de gastos. Desse modo, em 1861, foi criado o Comitê das Contas Públicas no Parlamento britânico e, cinco anos depois, em 1866, foram criados os escritórios de Controladoria e Auditoria Geral do governo do Reino Unido. Seguindo o fluxo do desenvolvimento, no século XX, nos Estados Unidos da América, surgiram diversos conceitos a respeito do orçamento, bem como deu-se início a uma série de ações que, mais tarde, passaram a ser denominadas como movimento do orçamento público. Assim, em 1921, o

Congresso Norte-Americano aprovou uma lei que tornava o orçamento peça obrigatória (LUNKES apud LIMA; JORGE, 2007).

### *2.1.1 O orçamento público e as normas jurídicas*

Para a referida demonstração da peça orçamentária, em nosso país a elaboração do orçamento público tem de obedecer aos princípios constitucionais além de todas as normas infraconstitucionais que a legislação dispõe. No ordenamento jurídico brasileiro, pela hierarquia das leis, a Constituição Federal goza de status elevado perante os outros dispositivos legais, de forma que todas as normas, decretos, leis, e outros ordenamentos, estejam de acordo com os preceitos estabelecidos pela Carta Magna. Portanto, a Constituição Federal traz aspectos gerais que os orçamentos públicos devem conter, mas vale ressaltar, ainda, que a lei de nº 4.320 de 1964, decretada no governo de João Goulart, é a principal norma, abaixo da CF, responsável por especificar os fins e os modelos pelos quais os orçamentos são elaborados.

A lei 4.320/64, em seu artigo 2º, dispõe que “a lei do orçamento conterà a discriminação da receita e da despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do governo”, dessa maneira, os entes federativos, isto é, a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, elaborarão seus respectivos orçamentos com vistas a estimar a receita e fixar as despesas para o exercício financeiro, alocando os recursos da melhor forma possível, com o objetivo de atender o bem estar social dos cidadãos (BRASIL, 1964). Consoante este entendimento, Xerez (2013, p.4) considera o orçamento público como o “instrumento fundamental das finanças públicas e tem como características atender os programas do governo, bem como as políticas financeiras, econômicas e sociais adotadas pelo chefe do Poder Executivo”.

O orçamento deve sempre estar ligado à ideia de planejamento, uma vez que cada ente planeja o quanto pretende arrecadar e fixa os gastos que serão feitos com os recursos obtidos para atender a demanda da sociedade vinculando os recursos a programas e metas que se deseja alcançar (HADDAD; MOTA. 2010). Por exemplo, em um orçamento doméstico, estimam-se todas as receitas que a família incorporará, seja o salário, o recebimento de um aluguel ou a venda de um bem, estas fontes geram as receitas; ao final do mês, a família pretende com o dinheiro arrecadado fazer uma viagem, comprar mantimentos, pagar a fatura do cartão, dentre

outras coisas; enfim, quando se elabora um documento descrevendo as fontes de todas as receitas previstas e a forma como os recursos arrecadados serão alocados (despesas), tem-se um orçamento. Embora de forma simplista, o exemplo traduz de maneira sucinta a elaboração do orçamento.

O orçamento público, por sua vez, para que possa ser plenamente desenvolvido, tem de ser materializado em forma de lei, portanto, o Poder Executivo envia a proposta orçamentária ao Poder Legislativo, legítimo representante do povo, a fim de que este dê anuência ao orçamento. Assim, o orçamento público pode ser entendido como o

Ato pelo qual o Poder Executivo prevê, e o Poder Legislativo lhe autoriza, por certo período, e em pormenor, a execução das despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos e outros fins adotados pela política econômica ou geral do país, assim como a arrecadação das receitas já criadas em lei (BALEIRO apud CAMARGO et al., 2014, p. 191).

Logo, a proposta orçamentária é apresentada pelo representante do governo, ou seja, o chefe do Poder Executivo, que são Prefeitos, Governadores e Presidente, aos representantes da população, que são os legisladores a quem incumbe a competência de criar fontes de renda e autorizar abertura de créditos, de modo a explicar como o governo alocará os recursos por meio de um plano de ação coerente e coeso (SANTOS, 2014).

A partir disso, o administrador público, em face de um orçamento bem proposto, tem maior facilidade e segurança na execução das políticas públicas, sendo o orçamento responsável por garantir a continuidade, melhoria e expansão da prestação de serviços em cada ente federativo, atendendo a comunidade de forma geral.

A fim concatenar todos as amplas definições de orçamento, considera-se de grande valia apresentar a definição de orçamento público proposta por Cervo (2012, p.14), que entende o orçamento como “uma técnica especializada em administrar o dinheiro público, em que se busca a melhor forma de se aplicar os recursos financeiros, por meio de um processo de elaboração, avaliação e execução de programas”.

O processo orçamentário enfatiza a corresponsabilidade entre os Poderes, consoante Mazulo, Dias, Gonçalves e Marques (2018), e compreende quatro principais fases, a saber: a proposição do orçamento pelo Poder Executivo; aprovação do orçamento pelo Poder Legislativo; a execução do orçamento e; o acompanhamento

e controle da execução orçamentária. O Legislativo tem papel primordial neste processo, uma vez que é a própria personificação da sociedade, tendo inúmeras responsabilidades na vida “política, econômica e social do país” devendo “zelar pela fiscalização dos gastos públicos como forma de assegurar sua correta aplicação” (MAZULO et al. 2018, p. 23-24).

### *2.1.2 Princípios norteadores do orçamento público*

A administração Pública como um todo, tem de estar pautada nos princípios que norteiam o Estado Democrático. Por exemplo, o artigo 37 da Constituição Federal estabelece que a Administração Pública, seja ela direta (Instituições de direito público tais como a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal) ou indireta (criadas por meio de lei, podendo ter natureza jurídica tanto de direito público, caso das Autarquias e Fundações, quanto natureza jurídica de direito privado, caso das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista), atenda aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (BRASIL, 1988).

No que se refere ao orçamento público, além de atender aos princípios constitucionais, o orçamento tem de atender ao disposto na lei 4.320/64, onde está expressa a norma em que os princípios da unidade, universalidade e anualidade têm de ser observados.

Pelo princípio da unidade, a lei orçamentária deve ser indivisível, ou seja, há de ser uma só, abrangendo os orçamentos da seguridade social, dos investimentos estatais, e o orçamento fiscal para o exercício financeiro determinado (XEREZ, 2013).

O princípio da universalidade, por sua vez, prega a demonstração de todas as previsões de receitas e fixação de despesas de todos os órgãos da Administração pública na Lei orçamentária, de forma que haja o conhecimento prévio por parte do Legislativo de todas as dotações, evitando-se que o Executivo empenhe algum gasto sem a devida autorização orçamentária (MANARA et al., 2017).

No que diz respeito ao princípio da anualidade, Xerez (2013) comunga do mesmo pensamento de Haddad e Mota (2010), o qual afirma que o referido princípio se refere à periodicidade anual do orçamento, coincidindo seu início e término com os do ano civil, 1 de janeiro e 31 de dezembro, respectivamente.

Além dos princípios expressos na lei 4.320/64, Xerez (2013) afirma que a Constituição Federal estipula princípios implícitos tais como os princípios do equilíbrio

e o da legalidade de tributação. Para Xerez, o princípio do equilíbrio deve consagrar a estreita relação existente entre as receitas e as despesas. Colocado de outra forma, o total das despesas deve ser exatamente igual à totalidade das receitas. Quanto ao princípio da legalidade de tributação, a lei orçamentária limita ao Estado o seu poder de tributar, podendo fazê-lo somente com expressa autorização da lei.

Já princípio da clareza, sabe-se que tem o objetivo de facilitar a compreensão do orçamento por parte da população em geral, para tanto, o orçamento deve ser elaborado e descrito de forma bastante clara, completa e ordenada (MANARA et al., 2017). Existe também o princípio da exclusividade, de acordo com esse princípio, a lei orçamentária anual não poderá conter nenhum outro dispositivo estranho à matéria financeira (SANTOS, 2014).

Há ainda vários outros princípios implícitos, mas que não serão especificados aqui porque não constituem o escopo deste trabalho. Ressalta-se que os princípios que norteiam a elaboração do orçamento público agem de forma a facilitar a compreensão de tão importante documento, assim, a população pode fiscalizar e avaliar a execução orçamentária, tornando as políticas públicas bem mais eficientes.

### *2.1.3 Receita e despesa pública*

A fim de que o gestor público possa atender da melhor forma possível às necessidades da população, é imprescindível a elaboração de um orçamento bastante próximo à realidade do ente federativo, isto é, a peça orçamentária deve traduzir as características do Município, dos Estados e da União, principalmente, as de matérias financeira e tributária. Isso significa, dentre outras coisas, que o orçamento público é responsável por designar a forma como cada ente federativo arrecadará o dinheiro dos contribuintes, formando, dessa maneira, a receita pública (MACHADO, 2015).

Nessa conjuntura, a receita pública, bem como o orçamento, é detentora de vários conceitos. Ela pode ser entendida, consoante a Secretária do Tesouro Nacional (2017), como o ingresso dos recursos financeiros nos cofres públicos, representando o fluxo dos ingressos em um período determinado.

De acordo com a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP, 2017, p. 5), a receita pública é “o montante total em recursos recolhidos pelo Tesouro Nacional e que serão incorporados ao patrimônio do Estado”. Sintetizando esse entendimento, sabe-se que a origem desses recursos é proveniente dos impostos,

contribuições, taxas e tributos pagos pelos particulares (SILVA apud GOMES et al, 2010).

Quanto às despesas públicas, a Escola Nacional de Administração Pública (2017, p. 12), entende que “representam os gastos autorizados para o governo nas diversas atividades e programas que compõe o orçamento público”. Infere-se, conseqüentemente, que essas despesas abordam os gastos com educação, saúde, pessoal, dentre outras áreas de investimento. Constituem exemplos dessas despesas a construção de quadras esportivas, ginásios de lazer, praças públicas, escolas e hospitais. Obviamente, apesar de não serem obrigatórias, essas despesas fazem parte da maioria dos orçamentos dos entes federativos, uma vez que são capazes de trazer resultados positivos no que se refere ao aumento da alfabetização, dos bons indicadores de saúde e, em conseqüência, aumento da qualidade de vida.

De uma forma mais técnica, a Secretaria do Tesouro Nacional (2017, p. 70) entende a despesa orçamentária como “toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada”.

Algumas despesas, contudo, têm caráter obrigatório e independem de autorização legislativa, sendo exemplos dessas despesas as transferências da União para Estados e municípios. Outros exemplos são os benefícios previdenciários e os gastos com pessoal (ENAP, 2017).

## **2.2 Instrumentos de planejamento do orçamento público**

Para a efetiva execução das políticas públicas, alguns instrumentos de planejamento são imprescindíveis, são 3 estes instrumentos: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e; Lei Orçamentária Anual (LOA). Em conjunto, estas leis constituem a elaboração do orçamento público. A Constituição Federal dispõe que as leis de iniciativa do Poder Executivo serão responsáveis por estabelecer o PPA, a LDO e a LOA.

### *2.2.1 Plano plurianual*

O Plano Plurianual tem duração de 4 anos, no entanto, estes 4 anos não se confundem com a duração do mandato eletivo, pois o PPA é elaborado no primeiro ano do mandato, tendo validade para os quatro anos posteriores. Dessa forma, se um prefeito municipal assumiu o comando de uma prefeitura em 2017, o Plano Plurianual será elaborado ainda no ano de 2017, mas passará a vigorar apenas no ano seguinte,

ou seja, o plano elaborado em 2017 norteará as ações do Poder Executivo nos anos de 2018 a 2021, um ano após o término do mandato do prefeito que promulgou o PPA.

A Carta Magna estabelece que o Plano Plurianual disporá sobre os objetivos, as diretrizes e as metas da Administração, compreendendo um período de médio prazo, portanto, o “gestor municipal terá condições de realizar um programa de planejamento de recursos” (KRUSCHE, 2012, p.8). Ademais, o PPA deve explicar quais os objetivos que o Poder Executivo pretende alcançar, deve demonstrar, também, os programas que serão desenvolvidos, os órgãos públicos responsáveis pela execução e fiscalização dos serviços, as metas físicas e o diagnóstico da situação em que se encontra o ente federativo (CAMARGO et al., 2014).

### *2.2.2 Lei de diretrizes orçamentárias*

Como já visto, o orçamento público se compõe de 3 instrumentos, o PPA, a LDO e a LOA. A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como função analisar o Plano Plurianual e determinar, a partir do PPA, as prioridades e metas da Administração Pública (XEREZ. 2013). Ao contrário do PPA, a LDO tem uma visão de curto prazo, tendo sua vigência a duração de apenas um ano.

Com a promulgação, em 2000, da Lei Complementar nº 101, conhecida e propagada como lei de responsabilidade fiscal, a LDO recebeu novas atribuições, dentre elas, a Lei de Diretrizes Orçamentárias terá que dispor sobre o equilíbrio entre as despesas fixadas e as receitas estimadas e os sobre critérios de avaliação dos resultados de programas financiados com recursos do orçamento (BRASIL, 2000). Entende-se, por conseguinte, que o objetivo principal da LDO é traduzir as diretrizes gerais do PPA em prioridades a serem trabalhadas no curto prazo.

### *2.2.3 Lei orçamentária anual*

A lei de responsabilidade fiscal determina que a LOA deverá ser compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou seja, sabido que o PPA planeja os objetivos e metas e a LDO prioriza tais objetivos, a Lei Orçamentária Anual é responsável por alocar os recursos de forma a melhor atender os objetivos estipulados (HADDAD; MOTA. 2010).

Destarte, pode-se entender a LOA como o planejamento anual da aplicação dos recursos, isto é, ela estima a receita e fixa as despesas para um período de 12

meses, não podendo sua vigência extrapolar o período de duração do exercício financeiro (KRUSCHE. 2012).

### **3 METODOLOGIA**

Propondo-se a analisar a relação entre o orçamento público e os indicadores que demonstram o alto índice de desenvolvimento do município de Eusébio a partir da análise do investimento que a prefeitura municipal estimou destinar a cada órgão nos exercícios financeiros de 2016 e 2018, optou-se por fazer uma pesquisa com abordagem qualitativa descritiva de caráter documental, através do levantamento bibliográfico a respeito dos temas orçamento público, gestão pública, contabilidade pública, direito administrativo, dentre outros.

A pesquisa qualitativa, consoante Cooper e Schindler (2016, p. 145), “é projetada para dizer ao pesquisador como [...] e por que [...] as coisas acontecem de determinada forma”. Outrossim, “trata-se de um conjunto de técnicas interpretativas que procuram descrever, decodificar, traduzir e, de outra forma, apreender o significado [...] de certos fenômenos [...]” (MURPHY, 2012, apud COOPER; SCHINDLER, 2016, p.146).

Nesse sentido, primeiramente utilizou-se a pesquisa documental como suporte desta obra, pautando-se em artigos científicos, monografias e teses a fim de fortalecer o embasamento teórico. Em seguida, realizou-se uma consulta de dados por meio eletrônico no site da prefeitura municipal de Eusébio, donde foram extraídos os dados orçamentários do município, além da consulta de dados sobre o município extraídos do IPECE, IBGE e TCE. Observou-se, ainda, alguns índices que medem a qualidade de vida e o desenvolvimento do município, tais como o índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal.

Para o cálculo do índice FIRJAN, três áreas de atuação são analisadas separadamente. São elas educação, saúde e emprego e renda; todavia, a fim de simplificar ainda mais o entendimento, o próprio índice FIRJAN apresenta o desenvolvimento de cada município de forma consolidada, isto é, o índice condensa as informações relativas às áreas de atuação supracitadas e extrai a média aritmética. Em vista disso, analisou-se os indicadores consolidados de desenvolvimento do município de Eusébio em comparação com os municípios da região metropolitana de Fortaleza.

Ressalta-se que os dados coletados do índice que mede o desenvolvimento do município são referentes ao ano de 2016 (última edição do índice FIRJAN até a composição deste trabalho).

Destarte, para Lakatos (1981, apud MARCONI; LAKATOS, 2019, p. 109), o método comparativo “realiza comparações com a finalidade de verificar similitudes e explicar divergências. [...] é usado tanto para comparações de grupos no presente, no passado, ou entre os existentes e os do passado [...]”. Portanto, analisou-se de forma comparativa se existe algum padrão entre a forma como os recursos foram alocados nos exercícios financeiros de 2016 e 2018, de forma que pode ser inferido, havendo padrão, que o aumento da qualidade de vida dos munícipes de Eusébio continuará a se desenvolver.

## **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### **4.1 Orientação estratégica do PPA do município de Eusébio**

O Plano Plurianual do Município de Eusébio determina para os exercícios financeiros de 2018 a 2021 que os programas, metas e iniciativas do Poder Executivo serão voltados para a melhoria da qualidade de vida da população (EUSÉBIO, 2017). Sendo o objetivo deste trabalho analisar a relação entre o orçamento público e o aumento da qualidade de vida dos eusebianos, optou-se por elencar abaixo apenas as diretrizes que mais se assemelham à proposta desta obra:

- a. Valorização da educação, da saúde e da assistência social, como instrumentos de inclusão social e melhoria da qualidade de vida;
- b. Desenvolvimento econômico associado ao crescimento pessoal e profissional da classe trabalhadora;

Conclui-se que o PPA do município, a fim de se obter um avanço na qualidade de vida dos munícipes, preza pela valorização da educação, da saúde e desenvolvimento social, além disso, há referência clara ao desenvolvimento econômico por meio do trabalho.

Uma vez que estas são as diretrizes que regem o orçamento de Eusébio no sentido de alavancar o desenvolvimento da cidade, há de se analisar, de forma material, o quanto o município destina especificamente a cada área.

## 4.2 Orçamento de Eusébio nos exercícios financeiros de 2016 e 2018

### 4.2.1 Orçamento 2016

Para o exercício fiscal de 2016, a LOA de Eusébio previu o ingresso de suas receitas e fixou suas despesas no valor de R\$ 246.709.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões, setecentos e nove mil) reais. Obedecendo, dessa maneira, ao princípio do equilíbrio.

**Figura 1:** Estimativa da receita do município de Eusébio no exercício financeiro de 2016

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITA DO TESOURO</b>	<b>223.687.000</b>
<b>1.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>221.412.400</b>
Receita Tributária	54.909.000
Receita de Contribuições	4.551.000
Receita Patrimonial	2.031.000
Receita de Serviços	120.000
Transferências Correntes	155.877.200
Outras Receitas Correntes	6.696.200
Dedução Receitas Correntes (Formação FUNDEB)	- 17.292.400
<b>1.2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>19.567.000</b>
Alienação de Bens	10.000
Transferências de Capital	19.957.000
<b>2. RECEITA DE OUTRAS FONTES (Entidades de Administração Indireta)</b>	<b>23.022.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>246.709.000</b>

Fonte: LOA do município de Eusébio (2015).

No que se refere às políticas públicas de educação e saúde, a Constituição Federal estabelece que 25% e 15% do orçamento previsto para o exercício financeiro sejam investidos nas duas áreas citadas, respectivamente (BRASIL, 1988).

Quanto às despesas, ou seja, a distribuição da receita por unidade orçamentária, observa-se a estimativa de repasse para cada órgão na figura 2, a seguir.

**Figura 2:** Estimativa de despesa do município de Eusébio por órgão administrativo no exercício de 2016

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Câmara Municipal de Eusébio	7.680.000
Secretaria Municipal de Apoio ao Gabinete	8.196.400
Procuradoria Geral do Município	800.900
Assessoria de Articulação Política	122.200
Assessoria de Comunicação	870.400
Secretaria de Finanças e Planejamento	5.649.300
Secretaria de Governo e Desenvolvimento da Gestão	25.018.100
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	30.953.900
Secretaria de Educação	69.236.000
Secretaria de Saúde	57.943.000
Secretaria de Desenvolvimento Social	14.209.100
Secretaria de Esporte e Juventude	3.115.300
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania	15.853.000
Controladoria Geral do Município	313.200
Secretaria de Cultura e Turismo	6.548.200
Reserva de Contingência	200.000
<b>TOTAL</b>	<b>246.709.000</b>

Fonte: LOA do município de Eusébio 2015

Constata-se, com efeito, que as 5 áreas consideradas prioritárias pelos gestores públicos de Eusébio são Educação, Saúde, Obras e serviços públicos, Governo e desenvolvimento da Gestão e, por fim, Segurança Pública, estimando-se para cada uma cerca de 28,06%, 23,49%, 12,55%, 10,14% e 6,43% dos recursos do orçamento, respectivamente.

#### 4.2.2 Orçamento 2018

A Lei Orçamentária Anual do município de Eusébio estimou a receita e fixou as despesas para o ano de 2018 no montante de R\$ 314.119.000 (trezentos e quatorze milhões, cento e dezenove mil reais). Vê-se que o município aplicou no orçamento o princípio do equilíbrio, pois as despesas estão fixadas exatamente no mesmo valor da receita.

**Figura 3:** Estimativa da receita do município de Eusébio no exercício financeiro de 2018

R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITA DO TESOURO</b>	<b>285.223.000</b>
<b>1.1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>227.998.000</b>
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	70.369.000
Receita de Contribuições	7.713.000
Receita Patrimonial	3.023.000
Receita de Serviços	120.000
Transferências Correntes	192.684.000
Outras Receitas Correntes	4.089.000
<b>1.2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>27.499.000</b>
Operações de Crédito	6.300.000
Alienação de Bens	10.000
Transferências de Capital	21.189.000
<b>1.3 DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES</b>	<b>-20.274.000</b>
Alienação de Bens	10.000
Transferências de Capital	21.189.000
<b>2. RECEITA DE OUTRAS FONTES (Entidades de Administração Indireta)</b>	<b>28.896.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>314.119.000</b>

Fonte: LOA do município de Eusébio (2017).

Deste montante estimado das receitas, a prefeitura municipal faz o repasse para cada órgão público, de modo que cada um tenha autonomia para melhor gerir suas políticas, desde que estejam sempre alinhadas com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. Por conseguinte, as despesas foram fixadas em igual valor ao montante da receita estimada, logo, a alocação destes recursos foi feita com vistas a igualar o total da receita. Na figura 4, pode-se identificar o valor estimado para ser destinado a cada órgão. Na previsão de despesas têm-se:

**Figura 4:** Estimativa de despesa do município de Eusébio por órgão administrativo no exercício de 2018

R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Câmara Municipal de Eusébio	10.428.000
Secretaria Municipal de Apoio ao Gabinete	12.157.000
Procuradoria Geral do Município	1.096.000
Assessoria de Articulação Política	243.000
Assessoria de Comunicação	1.012.000
Secretaria de Finanças e Planejamento	13.741.000
Secretaria de Governo e Desenvolvimento da Gestão	30.891.000
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	33.301.000
Secretaria de Educação	89.188.000
Secretaria de Saúde	73.108.000
Secretaria de Desenvolvimento Social	18.171.000
Secretaria de Esporte e Juventude	4.410.000
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania	18.504.000
Secretaria de Cultura e Turismo	6.752.000
Secretaria Municipal de Controladoria e Ouvidoria Geral	917.000
Reserva de Contingência	200.000
<b>TOTAL</b>	<b>314.119.000</b>

Fonte: LOA do município de Eusébio (2017).

De acordo com a LOA de Eusébio, a fixação das despesas com educação no município representa um total de 28,39%, isto é, um valor acima do obrigatório. Quanto ao repasse dos recursos para o custeio da saúde, sabe-se que foi fixado um valor correspondente a 23,27% do orçamento previsto para o exercício financeiro.

Observa-se, a partir dos dados levantados, que o governo municipal de Eusébio elencou as áreas de educação e saúde como prioridades, uma vez que investiu nestas áreas valores acima do obrigatório.

Ao elevar a aplicação para 28,39%, a pasta da educação teve estimado um investimento de mais R\$ 10.658.250,00 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta) reais, fazendo com que os recursos destinados à área fossem orçados em R\$ 89.188.000,00 (oitenta e nove milhões, cento e oitenta e oito mil) reais.

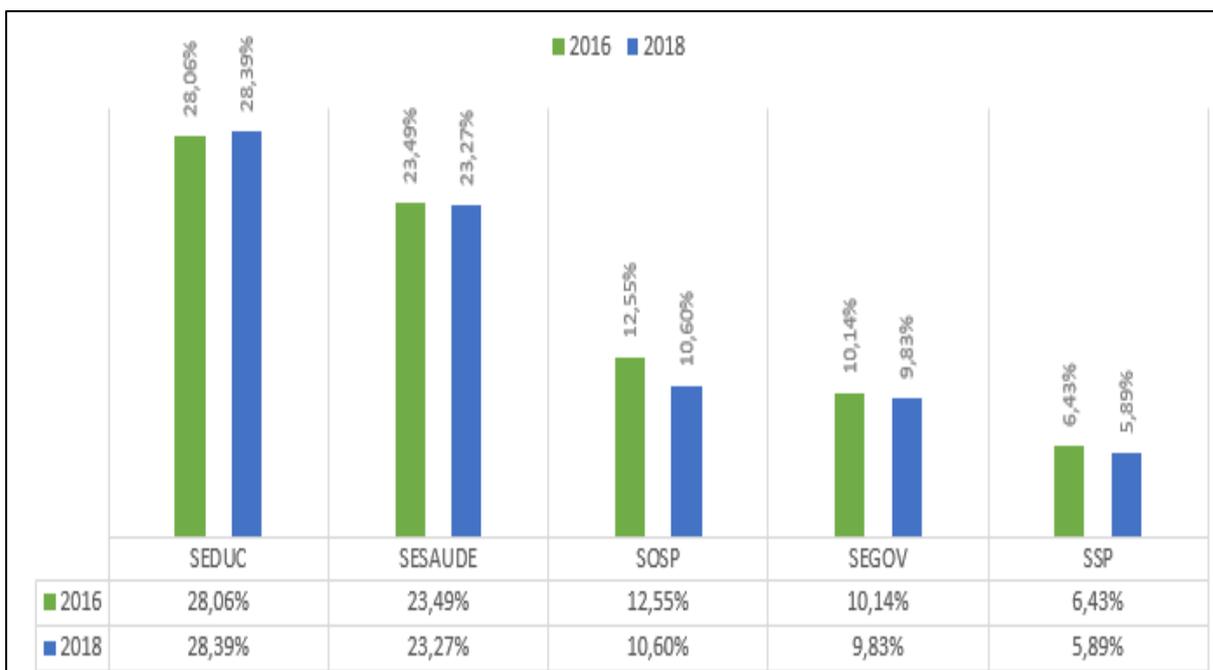
A pasta da saúde, recebendo cerca de 23,27% dos recursos do orçamento, teve estimado um investimento de mais R\$ 25.990.150,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta), portanto, teve estimado para o exercício financeiro de 2018 R\$ 73.108.000,00 (setenta e três milhões, cento e oito mil) reais.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por sua vez, teve estimado para si cerca de 10,60% dos recursos do orçamento, sendo a terceira pasta com maior previsão de recebimento de verbas. A quarta e a quinta áreas prioritárias são, respectivamente, a Secretaria de Governo e Desenvolvimento da Gestão, com 9,83% dos recursos do orçamento, e a Secretaria de Segurança Pública, com 5,89% dos recursos do orçamento.

#### *4.2.3 Comparativo do investimento nas áreas prioritárias nos exercícios financeiros de 2016 e 2018*

Do comparativo entre a estimativa de receita destinada às áreas prioritárias, isto é, aquelas cuja previsão do recebimento de receitas é maior em relação às demais, vê-se que orçamento dos exercícios financeiros de 2016 e 2018 são bastante semelhantes, o que pode ser analisado na figura 5, a seguir.

**Figura 5:** Comparativo da estimativa de receita das áreas prioritárias entre os exercícios de 2016 e 2018.



Fonte: elaborado pelos autores (2019).

Constata-se, por conseguinte, que as áreas consideradas prioritárias no exercício financeiro de 2016 são as mesmas consideradas no exercício fiscal de 2018. Outrossim, percebe-se que a estimativa de aplicação dos recursos segue um determinado padrão, com pequenas variações, sendo a maior variação encontrada na área de Obras e serviços Públicos (SOSP), correspondendo a uma queda de 1,95 ponto percentual na estimativa orçamentária. Na área da Educação (SEDUC), observa-se que o investimento cresceu 0,33 ponto percentual em 2018, mas sofreu leve queda nas demais áreas, a saber: Saúde (SESAUDE), Governo e Desenvolvimento da Gestão (SEGOV) e Segurança Pública (SSP).

Sob essa perspectiva, o município de Eusébio aplicou seu orçamento de forma mais ou menos padronizada nos dois exercícios financeiros analisados, o que leva os pesquisadores a inferir que, pelo menos a partir de uma análise macroscópica, a qualidade de vida dos cidadãos eusebianos continuará a se desenvolver.

#### **4.3 Análise do índice FIRJAN de 2016 dos municípios da região metropolitana de Fortaleza**

O índice é de simples e rápida compreensão, variando de 0 a 1, e subdividido em 4 categorias. Por exemplo: um município que apresenta o IFDM abaixo

de 0,4 tem baixo desenvolvimento; um município que apresenta o índice entre 0,4 e 0,6 possui um desenvolvimento regular; o índice compreendido entre 0,6 e 0,8 corresponde ao desenvolvimento moderado do município e; por sua vez, o município que tem o índice acima de 0,8 possui um alto desenvolvimento. Posto de outra forma, quanto mais próximo de 1 está o índice, mais desenvolvida essa cidade é.

O IFDM que serve de apoio para essa obra tem como base os dados referentes ao ano de 2016, uma vez que é último índice elaborado durante a composição deste trabalho. Dessa maneira, a figura 6 elenca o ranking dos municípios da região metropolitana de Fortaleza que apresentam os melhores índices em ordem decrescente.

**Figura 6:** Ranking dos municípios da região metropolitana de Fortaleza segundo dados do Índice FIRJAN de 2016

<b>Ranking</b>	<b>Municípios da Região Metropolitana de Fortaleza</b>	<b>IFDM (Consolidado)</b>
<b>Nº 1</b>	<b>Eusébio</b>	<b>0.8467</b>
<b>Nº 2</b>	<b>São Gonçalo do Amarante</b>	<b>0.8199</b>
<b>Nº 3</b>	<b>Maracanaú</b>	<b>0.7997</b>
<b>Nº 4</b>	<b>Horizonte</b>	<b>0.7983</b>
<b>Nº 5</b>	<b>Fortaleza</b>	<b>0.7449</b>
<b>Nº 6</b>	<b>Aquiraz</b>	<b>0.7182</b>
<b>Nº 7</b>	<b>Maranguape</b>	<b>0.6899</b>
<b>Nº 8</b>	<b>Pacatuba</b>	<b>0.6844</b>
<b>Nº 9</b>	<b>Cascavel</b>	<b>0.6842</b>
<b>Nº 10</b>	<b>Pindoretama</b>	<b>0.6597</b>
<b>Nº 11</b>	<b>Guaiúba</b>	<b>0.6573</b>
<b>Nº 12</b>	<b>Caucaia</b>	<b>0.6390</b>
<b>Nº 13</b>	<b>Itaitinga</b>	<b>0.6316</b>
<b>Nº 14</b>	<b>Chorozinho</b>	<b>0.6209</b>
<b>Nº 15</b>	<b>Pacajus</b>	<b>0.6171</b>

Fonte: IFDM (2016) e adaptado pelos autores (2019).

Vê-se, consoante a figura 6, que o município de Eusébio apresenta o melhor índice de desenvolvimento entre os municípios da região metropolitana, estando à frente, inclusive, da capital do Estado, Fortaleza.

Acrescenta-se que, dentre todos os municípios do Estado do Ceará, apenas os municípios de Eusébio, Sobral e São Gonçalo do Amarante têm um alto nível de desenvolvimento de acordo com índice FIRJAN, ocupando os 3, respectivamente, a primeira segunda e terceira colocações no ranking estadual.

## 5 CONCLUSÃO

A presente pesquisa trouxe como possibilidade a oportunidade de analisar diretamente a forma como se dá a elaboração do orçamento público. Ademais, permitiu aos pesquisadores entenderem como isso se dá a partir de uma realidade local, o município de Eusébio.

Constata-se, nesse sentido, que os gestores públicos do município de Eusébio têm uma preocupação com elaboração de suas peças orçamentárias, de modo a manter um padrão de investimentos em áreas prioritárias, as quais a área da Educação figura como principal.

Além disso, nota-se que as políticas públicas que recebem uma estimativa de investimentos maior são, depois da área educacional, Saúde, Obras e serviços públicos, Governo e gestão do desenvolvimento e, por fim, Segurança pública. Essas 5 áreas, com efeito, foram elencadas como prioritárias tanto no exercício financeiro de 2016, quanto no exercício fiscal de 2018, comprovando, dessa maneira, a manutenção do padrão de investimentos citada anteriormente.

Outrossim, a análise do índice FIRJAN de desenvolvimento municipal consolidado, ou seja, após a extração da média aritmética dos resultados do município nas áreas de Educação, Saúde e Trabalho e renda, permite constatar que o município apresenta um expressivo índice de desenvolvimento, sendo classificado como o município mais desenvolvido do Estado do Ceará. Esse dado, com efeito, muito se deve à alocação do orçamento público, o qual contempla as políticas públicas de Educação e Saúde como prioritárias.

Conclui-se, por conseguinte, que a manutenção do padrão de investimento nas áreas prioritárias citadas acima, tal como feito nos exercícios financeiros de 2016 e 2018, fará com que a qualidade de vida dos cidadãos de Eusébio continue nesse crescente desenvolvimento, o que responde ao objetivo geral desse trabalho.

Há que se ressaltar, porém, que constitui fator limitante desse estudo o fato de análise dos dados levar em conta apenas o aspecto macroscópico, sem evidenciar os pormenores do destino final dos recursos públicos. Assim, sugere-se aos futuros pesquisadores uma abordagem mais específica da análise de execução do orçamento público do município de Eusébio.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: 1988.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui normas de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. Brasília, DF, 2012. Disponível em:  
<http://tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%...>  
Acesso em 27 de jun. de 2019.

CAMARGO, D. M. O.; FARBER, J. C.; LIMA, I. G. et al. **Análise do processo de elaboração e execução do orçamento público do município de Peruíbe/SP**. São Paulo: 2014. Disponível em: <http://portal.unisepe.com.br/unifia/wp-content/uploads/sites/10001/2018/06/17...> Acesso em 29 de jun. de 2019.

CERVO, F. P. **O orçamento público como instrumento de planejamento e controle: análise da execução orçamentária do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade**. Brasília: 2012. Disponível em:  
<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4037/1/arquivo.2014-08-0>. Acesso em 29 de jun. de 2019.

COOPER, D. R.; SCHINDLER, P. S. **Métodos de pesquisa em Administração**. Tradução: Scientific Linguagem Ltda, textos da 10. ed.: Iuri Durquia Abreu. 12. ed.: Porto Alegre, 2016.

ENAP. **Introdução ao orçamento público**. Brasília, DF: 2017. Disponível em:  
<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3167/1/Modulo%201%20-%20Entendendo%20o>. Acesso em 02 de jul. de 2019.

GOMES, C. S; HUPPES, C. M. et al. Finanças Públicas: análise das receitas e despesas públicas das capitais brasileiras relacionadas com o índice FIRJAN de desenvolvimento municipal no ano de 2010. **XX Congresso Brasileiro de Custos**. Uberlândia: 2012. Disponível em:  
<https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/download/85/85...> Acesso em 05 de jul. de 2019.

HADDAD, R. C.; MOTA, F. G. L. **Contabilidade Pública**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/ UFSC, 2010. Disponível em:  
F:\TCC\Orçamento Público\Livro contabilidade publica.pdf. Acesso em 10 de jun. de 2019.

IBGE. **Eusébio – IBGE**. 2018. Disponível em:  
<https://cidades.ibge.gov.br/v4/brasil/ce/eusebio/panorama>. Acesso em 02 de set. de 2019.

IPECE. **Perfil municipal de Eusébio**. 2017. Disponível em:  
[https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2018/09/Eusebio\\_2017.pdf](https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2018/09/Eusebio_2017.pdf). Acesso em 02 de set. de 2019.

KRUSCHE, C. **O orçamento como instrumento de planejamento para uma gestão pública eficaz**. Santa Maria: 2012. Disponível em:  
[https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/2305/Krusche\\_Cicero.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/2305/Krusche_Cicero.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em 03 de jul. de 2019.

LIMA, M. S.; JORGE, J. L. O planejamento orçamentário como fator de diferencial competitivo nas organizações: um estudo em uma indústria do segmento eletrônico. **XXXI Encontro da Anpad**. Rio de Janeiro: 2007. Disponível em:  
<file:///F:/TCC/Orçamento%20público/artigo%20referencial%20teórico.pdf>. Acesso em 14 de ago. de 2019.

LOA 2016. **Lei nº 1384, de 09 de novembro de 2015**. 2015. Disponível em:  
<http://eusebio.ce.gov.br/wp/wp-content/uploads/2017/09/2016.pdf>. Acesso em 24 de ago. de 2019.

LOA 2018. **Lei nº 1533, de 08 de dezembro de 2017**. 2017. Disponível em:  
<http://eusebio.ce.gov.br/wp/wp-content/uploads/2018/01/2018.pdf>. Acesso em 25 de ago. de 2019.

MACHADO, A. B. T. Configuração das receitas e despesa públicas: uma análise das finanças do município do Rio de Janeiro (2005-2012). **6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças**. Santa Catarina: 2015. Disponível em:  
[http://dvl.ccn.ufsc.br/congresso\\_internacional/anais/6CCF/29\\_15.pdf](http://dvl.ccn.ufsc.br/congresso_internacional/anais/6CCF/29_15.pdf). Acesso em 27 de ago. de 2019.

MANARA, M. E.; NESPOLO, E.; ADAMI, R. B. S. et al. A importância do orçamento público: estudo de caso do município de Pinto Madeira. **XVII mostra de iniciação científica, pesquisa e extensão**. 2017. Disponível em:  
<http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/mostraucsppga/xvii mostrappga/paper/viewFile/5598/1778>. Acesso em 17 de ago. de 2019.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos da metodologia científica**. 8º ed.: São Paulo, Atlas, 2019.

MAZULO, E. S. et al. Relação entre o orçamento público e controle à luz da teoria de Estruturação de Giddens: o caso de um hospital público de grande porte. **Revista eletrônica de gestão & saúde**, Brasília, Vol. 09, n. 01, Jan 2018. Disponível em:  
<file:///F:/TCC/Orçamento%20Público/Relação%20entre%20orçamento%2...> Acesso em 16 de ago. de 2019.

PPA 2018-2021. **Lei nº 1532, de 08 de dezembro de 2017.** 2017. Disponível em: <http://eusebio.ce.gov.br/wp/wp-content/uploads/2018/01/ppa-2018-2021-.pdf>. Acesso em 26 de ago. de 2019.

SANTOS, E. C. C. **O orçamento público e a importância na gestão pública.** Brasília: 2014. Disponível em: [http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias\\_publicadas/posdistancia/494...](http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/posdistancia/494...) Acesso em 20 de ago. de 2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ. **Portal da transparência dos municípios.** 2016-2018. Disponível em: <http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/index.php/munic...> Acesso em 02 de set. de 2019.

XEREZ, S. R. D. **A evolução do orçamento público e seus instrumentos de planejamento.** Fortaleza: 2013. Disponível em: <https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/artigo...> Acesso em 05 de ago. de 2019.

## TÍTULO

### **A INTERDISCIPLINARIDADE DA MATEMÁTICA NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS**

Maria Amanda Morais Lessa<sup>1</sup>

Edson do Carmo Pereira<sup>2</sup>...

## RESUMO

A matemática comporta um amplo campo de relações que geram a capacidade de generalizar e projetar, favorecendo a estruturação do pensamento e do raciocínio lógico, que é essencial para um bom administrador (BRASIL ESCOLA).

Assim, este artigo parte da hipótese de que a matemática aplicada à administração é base para o raciocínio lógico necessário ao administrador. Como objetivo geral, busca-se analisar como se dá a relação da matemática aplicada com outras disciplinas do curso. Para objetivos específicos, tem-se (1) verificar a importância da matemática na formação do administrador; (2) entender que prejuízos a deficiência em matemática causa ao profissional administrador e (3) identificar maneiras de melhorar o desempenho dos estudantes de administração na disciplina.

A metodologia utilizada foi de cunho quali – quantitativa, com questionários e análise de dados. Por fim, conclui-se que a falta do domínio da matemática gera prejuízo ao administrador em todas as áreas desta ciência e que interdisciplinaridade da matemática na administração acontece através da inserção desta matéria nas outras disciplinas como ferramenta para resolver problemas das diversas áreas.

**Palavras-chave:** Matemática. Administração. Raciocínio lógico. Tomada de decisão. Rejeição à matemática

---

<sup>1</sup> Graduanda, administração, aluna, amandamlessa@gmail.com

<sup>2</sup> Professor Me., administração, professor, carmoedson@yahoo.com.br

## ABSTRACT

Mathematics involves a broad field of relationships that generate the capacity to generalize and project, favoring the structuring of thinking and logical reasoning, which is essential for a good administrator (BRASIL ESCOLA).

Thus, this article starts from the hypothesis that the applied mathematics to the administration is base for the logical reasoning necessary to the administrator. As a general objective, we seek to analyze how the relation of applied mathematics with other subjects of the course occurs. For specific objectives, one has to (1) verify the importance of mathematics in the training of the administrator; (2) understand what impairments the mathematics deficiency causes the administrator professional and (3) identify ways to improve the performance of management students in the discipline.

The methodology used was qualitative - quantitative, with questionnaires and data analysis. Finally, it is concluded that the lack of mastery of mathematics generates damage to the administrator in all areas of this science and that interdisciplinarity of mathematics in administration happens through the insertion of this subject in the other disciplines as a tool to solve problems of the various areas.

**Keywords:** Mathematics. Administration. Logical reasoning. Decision making. Math Rejection

## 1 INTRODUÇÃO

A matemática é uma ciência fundamental no mundo em que vivemos, embora ainda não tenhamos percebido que dependemos diariamente dela (Brasil Escola). Para exemplificar, pode-se citar Santos (2014) *apud* Dantas Filho (2017), que diz que a matemática faz parte da vida de todos, nas experiências mais simples como comprar, contar e vai até as atividades profissionais. No âmbito de graduação em administração, pode-se dizer também, que a disciplina de matemática é base para muitas outras, como custos, gestão financeira, gestão da cadeia de suprimentos, etc.

Retomando Brasil Escola, o estudo da matemática comporta um amplo campo de relações, regularidades e coerências que despertam a capacidade de generalizar, projetar e prever favorecendo a estruturação do pensamento e o desenvolvimento do raciocínio lógico, o que é essencial para um bom desempenho do administrador.

O curso de administração pode ser visto como área na qual se desenvolvem processos de planejamento, organização e controle. Em meio a tais processos, requer-se também do administrador habilidade para lidar com números, espírito de liderança e capacidade para argumentar. (MACHADO 1998) *apud* (FONSECA E SILVA 2012)

Todavia, muitos estudantes da graduação em administração não têm dado a devida importância a essa disciplina, que é tida como difícil. Isso gera uma antítese, já que mesmo diante do alto grau de dificuldade os alunos a deixam de lado, alegando até mesmo baixa aplicabilidade no decorrer do curso e na vida profissional. Sendo assim, este artigo parte da hipótese de que a matemática aplicada é base para o raciocínio lógico necessário ao administrador e por isso está inserida nas demais disciplinas do curso, a fim de propiciar rapidez na tomada de decisão, ademais acredita-se que um profissional sem essa habilidade tende a ser pouco valorizado no mercado de trabalho.

À luz do exposto, a justificativa deste artigo é mostrar aos alunos do curso de administração a importância da matemática aplicada na formação do profissional administrador.

Este trabalho tem como objetivo geral analisar como se dá a relação da matemática aplicada à administração com outras disciplinas do curso. Em se

tratando de objetivos específicos, procurar-se-á (1) verificar a importância da matemática aplicada na formação do administrador; (2) entender que prejuízos a deficiência em matemática causa ao graduando de administração e profissional administrador e (3) identificar maneiras de melhorar o desempenho dos estudantes de administração na disciplina de matemática aplicada. A metodologia utilizada neste estudo é de cunho qualitativo que busca analisar dados não mensurável, e quantitativa, que prioriza apontar numericamente a frequência e a intensidade dos comportamentos dos indivíduos de um determinado grupo.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 REJEIÇÃO À MATEMÁTICA**

Esquivel et al. (2008) *apud* Fonseca e Silva (2012) afirmam que a disciplina de matemática é temida por grande parte universitários. Para Reis (2015) essa aversão pode estar associada à ansiedade matemática, adquirida culturalmente no início da vida escolar. O autor ainda comenta que “Crescemos com a ideia de que a disciplina é difícil e a repassamos, criando assim, um círculo vicioso. A cultura em torno da complexidade da matemática é vista de forma natural”. Essa ansiedade, no entendimento de Barbosa (2014), nada mais é do que uma resposta diante de estímulos aversivos e pode se manifestar em três componentes: cognitivo, avaliações de situações e eventos como um risco antecipado; fisiológico, ativação do sistema nervoso autônomo para respostas de luta/fuga e comportamental, preparação para fugir ou evitar aquele estímulo aversivo da presente ou de futuras situações.

Assim, há um bloqueio inconsciente no uso do raciocínio mental e, conseqüentemente, com a Matemática, como ciência que exige raciocínio e reflexão. (TATTO e SCARPIN 2004). As autoras relacionam o tema à psicanálise, em que sempre há uma causa para cada pensamento ou memória revivida, assim como também há uma causa para há rejeição à matemática, ainda relacionando aos estudos de Freud, Tatto e Scarpin (2004) comentam que “Segundo Freud, o homem vive em busca do prazer, tudo o que ele faz é em busca disso, caso algo que ele faça não lhe proporcione prazer, passa, então, a rejeitá-lo”, as autoras concluem,

portanto que “estudar e utilizar a Matemática pode oferecer ou não prazer. Em caso de não proporcionar prazer, levará a pessoa a não gostar dela, a rejeitá-la”.

Alguns alunos, devido a um passado de insucessos em Matemática, acreditam que não são capazes, o que os levou a construírem baixa autoestima. (SANTOS, FRANÇA e SANTOS 2007). Além disso, Maia (2014) levanta a possibilidade de essa aversão e dificuldade estarem ligadas à preguiça do estudante em raciocinar.

Essas problemáticas perduram até a vida adulta e causam problemas, Farjado (2015) diz que os adultos, não sabem matemática, nem mesmo os que possuem nível superior. Um estudo feito pelo Círculo da Matemática, projeto do Instituto Tim, testou o nível de proficiência em matemática entre os adultos. Foram entrevistadas 2.632 pessoas e constatou-se que 45,5% das pessoas que têm 15 anos de estudo não entendem ao menos fração. Em entrevista para Avansine (2017), Marcelo Miranda Viana da Silva, diretor geral do Instituto de Matemática Pura e Aplicada critica “Um país cuja população não sabe matemática está jogando riqueza fora. Além disso, priva as pessoas do exercício pleno da cidadania”. Ele explica que quando as pessoas não sabem fazer contas ao conferir um troco ou mesmo calcular taxas de juros impostas a um financiamento, o exercício da cidadania acaba sendo afetado.

## **2.2 APLICABILIDADE DA MATEMÁTICA NA ADMINISTRAÇÃO**

Segundo Fonseca e Silva (2012), a matemática e a administração possuem relação essencialmente próxima, uma vez que a área de ciências sociais tem sido muito influenciada pelas ciências exatas, porque padrões matemáticos vêm proporcionando soluções a diferentes problemas ou circunstâncias organizacionais nas disciplinas de Recursos Humanos, Produção, Marketing e Finanças. Os autores ainda enfatizam que a matemática é imprescindível para a formação do administrador, pois o pensamento matemático será necessário para orientá-lo na tomada de decisões em diferentes situações na área administrativa.

Fuentes, Lima e Guerra (2009) *apud* Fonseca e Silva (2012) dizem que “é imperativo que o administrador esteja cada vez mais capacitado par aplicar a matemática e a estatística no exercício de sua função, pois essas disciplinas lhe oferecem base para a tomada de decisão nas áreas de conhecimento da administração”.

De acordo com Rehfeldt (2009) os alunos de administração não percebem a aplicabilidade da matemática na vida privada ou no local de trabalho. Também não entendem o sentido da disciplina no currículo. No entanto, ainda segundo a autora, “As experiências e vivências profissionais mostram que estão imersos em problemas e que necessitam da matemática para resolvê-los.” Rehfeldt (2009), também ressalta que “os modelos matemáticos podem ser empregados como ferramentas de apoio à decisão e contribuir cientificamente na gestão organizacional das empresas, tornando-as mais competitivas”.

Complementando, pode-se citar Alves (2015), que ressalta as várias habilidades inerentes à formação do administrador como flexibilidade e atitude, mas também mostra a defasagem acadêmica dessa formação devido à resistência dos discentes da área ao raciocínio lógico-matemático, o que prejudica a formação na área administrativa em relação a outras, como engenharias.

Para mais, a matemática faz uma abordagem sistêmica da administração, contribuindo para novas técnicas de planejamento e controle no emprego de recursos materiais financeiros e humanos (MARTINS 2009). o autor ainda demonstra as vantagens do uso da matemática na administração, tais quais: condução a soluções quantitativas, permitir tratar o problema com todas as variáveis simultaneamente e permitir o entendimento dos fatos de uma forma melhor que a descrição verbal. Deste modo, Martins (2009) conclui que:

A matemática contribui de um modo geral para a administração, trazendo dispositivos capazes de proporcionar soluções de problemas empresariais, fazendo com que as decisões administrativas possam ser tomadas com base em equações matemáticas que simulam situações reais, o que é conhecido como pesquisa operacional.

Esquivel et al. (2008) reforçam a ideia de que a matemática na tomada de decisão é um diferencial ao administrador, que deve conhecer o mecanismo e saber utilizá-lo a fim de compreender dados como análise marginal de economia, crescimento logístico e a otimização da administração em geral. Para exemplificar, Correa (2012) ressalta que os parques da Disney em Orlando têm modelos sofisticados que descobriram relações matemáticas que correlacionam a existência de feriados emendados com a distancia da cidade onde acontece o feriado para Orlando e o número de visitantes nos parques, a partir disso a Disney passou a monitorar os calendários e os feriados para prevê a demanda de visitantes. Também

vale ressaltar a importância da matemática no campo da pesquisa operacional, cujo interesse primário era a gestão eficiente de operações (tipicamente de logística militar). No entanto, o avanço metodológico e computacional, aliado a constantes demandas de outras áreas, a PO se modernizou e ampliou seu campo de atuação. Atualmente, através do uso de técnicas de modelagem matemática e eficientes algoritmos computacionais, a PO pode auxiliar o decisor na análise dos mais variados aspectos e situações de um problema complexo, permitindo a tomada de decisões efetivas e a construção de sistemas mais produtivos. (SOBRAPO).

Para complementar, a partir de outro ponto de vista, Silva (2005) pontua a importância, ao aluno de administração, de matematizar as situações para analisá-las de forma sistêmica e estrutural, pois a matemática é uma ferramenta fundamental ao administrador e um dos pivôs na interdisciplinaridade, conversando com outras disciplinas do curso, tais quais introdução à economia, matemática financeira, estatística, contabilidade e até mesmo, provavelmente para a surpresa de muitos, recursos humanos que, como qualquer outra área de gestão, precisa de métricas e indicadores, a fim de tornar as decisões mais assertivas. Solides (2016) aponta que o gestor de RH deve ter controle sobre folha de pagamento; absenteísmo; índices de entrada saída e rotatividade, e investimento em admissão e treinamento, e essas questões envolvem o ROI (Retorno sobre investimento). Solides (2016) ainda ressalta a importância da combinação desses números para elaborar um KPI, que é um indicador de performance que reflete, de fato o que a empresa está produzindo ou não.

Desde modo, entende-se que a matemática é um elemento crucial à profissão, seja em apreciações mercadológicas, programas financeiros ou planejamento econômico, ela sempre estará presente. É um instrumento elementar que amplia a perspectiva do administrador e permite a estruturação de técnicas mais arrojadas e planejamentos mais efetivos (ESQUIVEL et al 2008).

### **3 MÉTODOS**

A metodologia escolhida para este estudo foi a abordagem quali-quantitativa, de acordo com Fiel (2017) “**Pesquisa quali-quantitativa** é aquela que envolve métodos quantitativos e qualitativos para a obtenção de uma análise mais profunda

do assunto da pesquisa”. Complementando, Pinheiro et al. (2006) define pesquisa qualitativa com a metodologia que busca analisar dados não mensuráveis tais como vislumbres e concepções, Já pesquisa quantitativa prioriza apontar numericamente a frequência e a intensidade dos comportamentos dos indivíduos de um determinado grupo, ou população. (INSTITUTO PHD 2015). Ainda a fim de melhor atender aos objetivos, esse estudo é de caráter exploratório e descritivo.

A escolha do procedimento metodológico da pesquisa qualitativa foi a análise de questionário de Silva (2019), com professores do Centro Universitário Christus. Para Silva (2019) “a justificativa para entrevistar os professores deu-se pela necessidade de conhecer os assuntos abordados por cada disciplina e como esses assuntos se relacionam com a matemática aplicada”, o que, de certo, é compatível com a realidade deste trabalho que pretende entender de forma clara como a matemática está inserida dentro das outras disciplinas do curso de administração. Somado a isso, a observação das respostas mostra a percepção dos professores sobre quais assuntos de matemática estão as maiores dificuldades dos alunos, esta parte da metodologia foi usada para esclarecer o objetivo específico 1.

O questionário analisado é composto de  $x$  questões e obteve 10 respostas, contemplando diversas áreas da administração. É preciso salientar que os dados já haviam sido tratados pela pesquisadora, através de análises gráficas, e que nesta pesquisa, o foco principal foi entender, a partir de um questionário já tratado, como acontece a interdisciplinaridade da matemática.

Já a abordagem quantitativa aconteceu através de aplicação de questionário com alunos do Centro Universitário Christus que cursam administração a partir do 4º semestre, a justificativa para a escolha desta população é o fato de que as disciplinas do 4º semestre em diante têm mais conteúdos relacionados à matemática aplicada do que nos semestres anteriores.

Este questionário foi composto por 8 questões, sendo uma questão subjetiva a fim de que os alunos sugerissem ações para o melhoramento da disciplina de matemática e conseqüentemente do desempenho dos estudantes, para atender ao objetivo específico 3, enquanto as outras 7 perguntas foram suficientes para fornecer explicações ao objetivo específico 2. Para mais o questionário contemplou um total de 21 alunos e suas informações foram tratadas através de gráficos e planilhas de Excel.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A partir dos estudos realizados e análises de dados de outros pesquisadores que suportam o tema e hipótese apresentados, obtiveram-se resultados que esclarecem os objetivos e problema de pesquisa deste trabalho.

Em se tratando objetivo específico 1, verificar a importância da matemática aplicada na formação do administrador, percebeu-se que a matemática, de fato é base do raciocínio lógico, necessário ao administrador para que se tenha maior velocidade e assertividade na tomada de decisão, além de permitir ao profissional da área o acesso a recursos técnicas que auxiliam e simplificam o entendimento de diversos assuntos, como modelos de previsão de demanda, índices de desempenho, técnicas de controle, entre outros. Em síntese, a matemática permite que o administrador se utilize de modelos matemáticos que proporcionam soluções aos problemas organizacionais.

No objetivo específico 2 havia a intenção de entender que prejuízos a deficiência em matemática causa ao graduando de administração, e este estudo mostra que além de não desenvolver velocidade de raciocínio para resolução de problemas do cotidiano o aluno também deixa de adquirir visão sistêmica, importante para que todos os fatores sejam abordados durante a tomada de decisão. Também nota-se um prejuízo no entendimento de técnicas de planejamento e controle e falta de habilidade para quantificar as influências internas e externas que tem podem afetar o resultado da organização. Por fim, o aluno com baixo rendimento em matemática continua a apresentar dificuldades e, conseqüentemente, baixo rendimento em outras disciplinas que envolvem cálculos, como custos e gestão financeira, esse baixo rendimento também afeta disciplinas mais teóricas como teoria da administração, quando é necessário fazer análise gráfica, por exemplo. Na amostra colhida 61,8% dos alunos revelaram ter problemas para assimilar conteúdo de disciplinas que tem matemática, como exposto no gráfico 1, que relata dentro de um intervalo de 0 a 5 o nível de dificuldade para assimilar conteúdos das disciplinas que envolvem calculo, onde 5 significa muita dificuldade e 0 nenhuma.

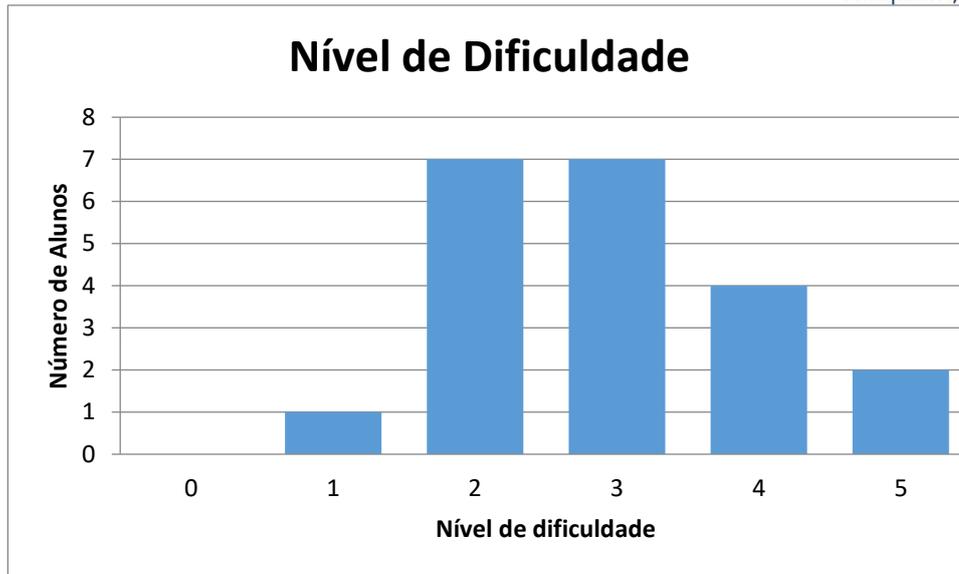


gráfico 1

Para o objetivo específico 3, identificar maneiras de melhorar o desempenho do estudante de administração na disciplina de matemática aplicada, pediu-se aos estudantes que responderam ao questionário, que dessem sugestões de melhora no ensino da disciplina, de modo que esta se torne mais motivadora e até mesmo possa se adequar à expectativa e estilo do aluno que está cursando. Dos 21 estudantes participantes, 90% propuseram alguma sugestão, dentre elas, nota-se bastante uma necessidade de contextualizar com o ambiente empresarial, e aulas mais dinâmicas, tabela 1. É importante lembrar que essas sugestões são muito válidas quando se objetiva melhorar o desempenho do aluno, visto que assim o ambiente de aprendizado poderia motivar mais os participantes da disciplina, de modo que os resultados sejam cada vez mais satisfatórios

***Dê sugestões de como melhorar o ensino da matemática aplicada***

*A disciplina poderia ser ainda mais contextualizada e trazer nas questões problemas empresariais.*

*Fazer dinâmicas em grupos com o objetivo de alinhamento do conteúdo entre todos os alunos da sala. A dúvida de uma pessoa possa ser solucionada pelo aluno por exemplo e dessa forma criando um ambiente de compartilhamento de conhecimento dentro da sala de aula.*

*Poderia melhorar com oficinas de exercícios lógicos através de jogos, passos de como mexer nas calculadoras e fazer contas simples e avançadas nelas (muitas pessoas não sabem e tem vergonha de dizer).*

*A disciplina é dada muito com o viés da matemática mesmo, quando eu fiz, senti que faltou mais aplicação com o curso, logo tentar deixa-la o mais aplicada possível seria uma melhora*

<i>Assuntos mais dinâmicos, voltado para a realidade do mercado, cálculos relacionado a isso, não questões da época da escola. As pessoas estão muito saturadas das questões do ensino médio, então, quando entram na faculdade, e visualizam essas questão, se sentem na época da escola e dificuldade de se situar a realidade.</i>
<i>Passar mais listas</i>
<i>Aulas mais interativas e atividades complementares voltadas para o assunto.</i>
<i>mais atividades complementar envolvendo a matéria</i>

tabela 1

A fim de encontrar respostas para o problema de pesquisa e explicar o objetivo geral, analisar como se dá a relação da matemática aplicada à administração com outras disciplinas do curso, usou-se o questionário de Silva (2019) com professores do Centro Universitário Christus, no qual os professores indicaram a relação de suas disciplinas com a matemática e apontaram as principais dificuldades dos alunos, a partir do seu ponto de vista. Com isso, percebeu-se que dentre as 10 disciplinas analisadas apenas duas apontaram a matemática como não importante e 80% dos professores disseram que a matemática básica é importante para o bom desempenho em suas respectivas disciplinas, como é possível observar no gráfico 2.

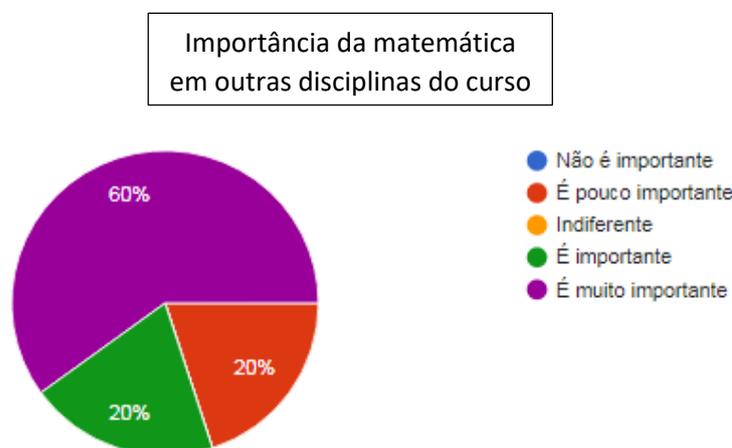


gráfico 2

Ademais, 70% dos professores revelaram que os estudantes têm dificuldades de correlacionar suas disciplinas com matemática frequentemente ou muito frequentemente, um dado preocupante, visto que ao perguntar quais conhecimentos prévios de matemática eram necessários para suas disciplinas as respostas foram em grande parte operações básicas, regras de três e porcentagem, assuntos esses que estão no currículo escolar desde o ensino fundamental.

À luz do exposto, a resposta ao problema de pesquisa é que a relação se dá através de aplicação dos temas estudados em para compreender e solucionar situações apresentadas nas outras disciplinas que envolvem cálculo como gestão financeira, gestão da cadeia de suprimentos e gestão da produção e operações. Além disso, em disciplinas que não envolvem cálculo, os professores apontaram análises gráfica e raciocínio lógico como itens de imensa importância para um bom desempenho.

Sendo assim, a partir das pesquisas e questionários que embasam em estudo, é possível concluir que a hipótese apresentada, de que a matemática aplicada é base para o raciocínio lógico necessário ao administrador e por isso está inserida nas demais disciplinas do curso, a fim de propiciar rapidez na tomada de decisão, foi comprovada.

## **5 CONCLUSÃO**

A partir das pesquisas realizadas com os alunos do Centro Universitário Christus, análise da Pesquisa de Silva (2019) e do conhecimento adquirido sobre o tema com o referencial teórico, pode – se concluir que a matemática de fato é base do raciocínio lógico, necessário ao gestor, daí sua importância, e que a falta do domínio da matemática gera prejuízo ao administrador em todas as áreas desta ciência. Com isso, pode-se complementar que a interdisciplinaridade da matemática com outras disciplinas do curso de administração acontece através da inserção desta matéria como ferramenta para compreender, analisar e resolver problemas das diversas áreas do conhecimento.

Ademais, percebe-se a necessidade de tornar a disciplina mais atrativa aos estudantes, e isso pode ser feito através de uma maior correlação da matemática aplicada com as práticas de mercado, problemas de contexto empresarial e aulas mais dinâmicas em que os alunos se sintam motivados a participar.

Por fim, sugere-se para pesquisas futuras que busque uma amostra maior, ou seja, um maior número de entrevistados, buscando observar a percepção que os alunos de todos os níveis do curso têm sobre a matemática e como ela tem influenciado a vida profissional, além da acadêmica, no caso de estudantes de

semestres mais avançados. Recomenda-se também para futuros estudos de alunos monitores que façam um acompanhamento qualitativo do desenvolvimento do aluno na disciplina, ou seja, entender no começo do semestre a expectativa do estudante, acompanhar o desempenho deste na disciplina e fazer com os alunos, no fim do semestre uma síntese de como foi sua experiência na disciplina e até mesmo um *brainstorm* para buscar novas melhorias para o ensino da matemática aplicada.

## REFERÊNCIAS

- A MATEMÁTICA: DIFICULDADE NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM NO ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO ESTADUAL DR. JOSÉ FONTES Disponível em: <https://m.monografias.brasilecola.uol.com.br/amp/matematica/a-matematica-dificuldades-no-processo-ensino-aprendizagem.htm> acesso em 20 de fevereiro de 2019
- ALVES, Junior. A matemática na gestão administrativa contemporânea. Disponível em: <[www.petadm.ufc.br/?p=1905](http://www.petadm.ufc.br/?p=1905)> acesso em 02 de abril de 2019
- ANSIEDADE MATEMÁTICA: VOCÊ SABIA QUE EXITE? Disponível em: <<https://lndufmg.wordpress.com/2014/05/14/ansiedade-matematica-voce-sabia-que-existe/>> Acesso em 11 de abril de 2019
- APRENDA A MATEMATICA DOS INDICADORES DE RH. Disponível em: <<https://blog.solides.com.br/aprenda-matematica-dos-indicadores-de-rh/>> Acesso em 15 de maio de 2019
- AVANSINE, Carolina. **Saber matemática é questão de cidadania.** Disponível em: <<https://www.folhadelondrina.com.br/cidades/potencial---saber-matematica-e-questao-de-cidadania-970689.html>> Acesso em 11 de abril de 2019
- CORREA, Henrique L. Administração da produção e operações: manufatura e serviços: uma abordagem estratégica / Henrique L. Corrêa, Carlos A. Corrêa. – 3. ed. – São Paulo: Atlas, 2012.
- DANTAS FILHO, Jerônimo Vieira. Baixo rendimento na disciplina de matemática. EDUCA - Revista Multidisciplinar em Educação, Porto Velho, v. 4, n° 9, p. 98 a 113, set/dez, 2017. Disponível em: <<http://www.periodicos.unir.br/index.php/EDUCA/issue/archive>>. e-ISSN: 2359-2087. Acesso em 20 de fevereiro de 2019
- ESQUIVEL, Gilceli da S. SANTANA, Nilo Félix da G. ALVES, Thiago Tude de Sá. FARIAS, Vitor Tavares. **A importância da matemática para o administrador de**

**empresas.** 2008. Disponível em

<<https://www.ebah.com.br/content/ABAAA5H5AC/a-importancia-da-matematica-na-administracao>> Acesso em 3 de abril de 2019

FARJADO, Vanessa. **Nem os universitário dominam a matemática básica.**

<<http://g1.globo.com/educacao/noticia/2015/12/nem-os-universitarios-dominam-matematica-basica-diz-pesquisa.html>> Acesso em 12 de abril de 2019

FIEL, Carolina. O QUE É PESQUISA QUALI-QUANTITATIVA? Disponível em:

<<https://pt.lifeder.com/pesquisa-quali-quantitativa/>> Acesso em 16 de maio de 2019

FONSECA, Ricardo de Freitas; SILVA, Wendel Alex Castro. A relação entre o curso de administração, os acadêmicos e a disciplina de matemática: uma reflexão.

Disponível em <[www.convibra.com.br](http://www.convibra.com.br)> Acesso em 3 de abril de 2019

MARTINS, João Paulo matos. **A aplicação da matemática na administração.**

Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/mobile/artigos/negocios/a-aplicacao-da-matematica-na-administracao/30526/>> acesso em 02 de abril de 2019

MEDO DA MATEMÁTICA TEM ORIGEM CULTURAL E TRAZ CONSEQUENCIAS NEGATIVAS. Disponível em:

<[https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2015/05/06/interna\\_cidad esdf,482072/medo-de-matematica-tem-origem-cultural-e-traz-consequencias-negativas.shtml](https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2015/05/06/interna_cidad esdf,482072/medo-de-matematica-tem-origem-cultural-e-traz-consequencias-negativas.shtml)> Acesso em 11 de abril de 2019.

PINHEIRO, F.L. et al. Uma reflexão sobre as abordagens em pesquisa com ênfase na integração qualitativo-quantitativa. Revista Brasileira em Promoção da Saúde. 2006.

REHFELDT, Márcia Jussara Hepp. A aplicação de modelos matemáticos em situações-problema empresariais, com software LINDO / Márcia Jussara Hepp Rehfedt – 2009

SANTOS, Josiel Almeida; FRANÇA, kleber Vieira; SANTOS, Lucia S. B. dos.

**Dificuldades na Aprendizagem da Matemática.** Disponível em

<[http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos\\_teses/MATEMATICA/Monografia\\_Santos.pdf](http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos_teses/MATEMATICA/Monografia_Santos.pdf)> Acesso em 9 de abril de 2019

SILVA, Ana Paula Mesquita; CARMO, Edson do. A IMPOTÊNCIA DA MATEMÁTICA APLICADA PARA O CURSO DE ADMINISTRAÇÃO... In: Anais do XV Encontro de Iniciação à Pesquisa/XV Encontro de Iniciação à Docência/XIII Encontro de Pesquisadores/II Mostra de Ciência, Arte e Cultura do Centro Universitário Christus - Unichristus. Anais...Fortaleza(CE) Unichristus, 2019. Disponível em:

<<https://www.even3.com.br/anais/xvcontronichristus/115594-A-IMPOTANCIA-DA-MATEMATICA-APLICADA-PARA-O-CURSO-DE-ADMINISTRACAO>>. Acesso em: 08/05/2019 00:23

O QUE É PESQUISA OPERACIONAL Disponível em <<https://www.sobrapo.org.br/o-que-e-pesquisa-operacional>> Acesso em 3 de abril de 19

PESQUISA QUANTITATIVA E PESQUISA QUALITATIVA: ENTENDA A DIFERENÇA. Disponível em: <<https://www.institutophd.com.br/pesquisa-quantitativa-e-pesquisa-qualitativa-entenda-a-diferenca/>> Acesso em 16 de maio de 2019

## **LIDERANÇA FEMININA: O QUE PODEMOS APRENDER COM *GAME OF THRONES*?**

Edissa Moreira da Silva<sup>1</sup>  
Virna Fernandes Távora Rocha<sup>2</sup>

### **RESUMO**

A participação feminina nas organizações está cada vez mais frequente. As líderes femininas vêm influenciando grande parte das organizações, mas diversos estudos evidenciam uma relutância do mercado conservador em aceitar a participação das mulheres em cargos altos. Atualmente, é comum ver produções cinematográficas que trazem em visão fictícia muitas das barreiras e preconceitos enfrentados por elas. Uma das séries demonstrou através da ficção a importância da mulher, foi *Game of Thrones* (GOT), uma série de grande sucesso da HBO. Diante disso, o que as mulheres líderes podem aprender com as personagens de GOT? Portanto, objetiva-se neste artigo analisar a evolução da mulher em posições de liderança e, especificamente, identificar as características relevantes que levaram as personagens a ascender como líderes. A análise das cinco personagens escolhidas, foram realizadas por meio de indicadores criados com base nos temas trazido pelo resgate teórico. Além de muitas semelhanças, pode-se encontrar uma correlação entre as situações enfrentadas pelas personagens na ficção e as mulheres modernas em sua trajetória de ascensão a cargos de comando.

**Palavras-chave:** Liderança Feminina; Análise Fílmica; Evolução; Gestão; *Game of Thrones*.

### **ABSTRACT**

*Female participation in organizations is becoming more frequent. Women's leaders have been influencing most organizations, but several studies have shown a*

---

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Administração do Centro Universitário Christus – Unichristus. edissa.moreira@gmail.com

<sup>2</sup> Mestra em Administração e Controladoria, Professora do Centro Universitário Christus – Unichristus. virnaftr@gmail.com.

*reluctance by the conservative market to accept women's participation in high positions. Nowadays, it is common to see cinematographic productions that bring in fictitious vision many of the barriers and prejudices faced by them. One of the series demonstrated through the fiction the importance of the woman, was Game of Thrones (GOT), a series of great success of HBO. Given this, what can women leaders learn from the GOT characters? Therefore, this article aims to analyze the evolution of women in leadership positions and specifically to identify the relevant characteristics that led the characters to ascend as leaders. The analysis of the five chosen characters were carried out through indicators created based on the themes brought by the theoretical rescue. In addition to many similarities, one can find a correlation between the situations faced by the characters in fiction and the modern women in their trajectory of ascension to positions of command.*

**Keywords:** *Women's Leadership; Film Analysis; Evolution; Management; Game of Thrones.*

## 1 INTRODUÇÃO

A sociedade, ao passar dos anos, modela-se com mais intensidade. Nos diversos contextos sociais, a última década tem sido transformadora, especificamente, com relação à representatividade da mulher na sociedade. Apesar de não ser expressiva, as mulheres têm tomado seus lugares como líderes, em diferentes situações, contextos e organizações.

Contudo, segundo o IBGE, apenas 39,1% das mulheres estão presentes em cargos gerenciais no ano de 2016, mesmo que elas sejam a maioria que possuam o ensino superior completo. Apesar do processo lento de mudança sociocultural, as barreiras que impediam a entrada da mulher no mercado de trabalho amenizaram, dessa forma, o índice de fecundidade baixou e elas puderam ter seus níveis escolares elevados em três décadas anteriores ao ano de 2016 (IBGE, 2018a).

A liderança feminina tem se tornado um tema recorrente por conta do espaço que a mulher tem conquistado. A presença das mulheres nas organizações, empresas e movimentos em geral vem sendo considerado como fator de atualização e diferenciação. Dessa forma, a figura feminina como líder é alvo de pesquisa desse estudo, justificado pela importância da temática.

O posicionamento social feminino é tão relevante que, atualmente, produções audiovisuais como filmes e séries são sensíveis para retratar a liderança feminina, não somente como possível, mas essencial. Uma dessas produções é escopo de análise para averiguar quais aspectos levam a mulher a evoluir como líder.

A série de sucesso da HBO, *Game of Thrones (GOT)*, retrata uma sociedade medieval fictícia, mas que capta temáticas atuais e pertinentes, especialmente, as personagens femininas. Todas as representações femininas do seriado passam por evoluções de personalidade, enredo, características e relações de suas personagens que as reproduzem como além de sua época.

Assim, a presente pesquisa busca responder ao seguinte questionamento: o que as mulheres líderes podem aprender com *Game Of Thrones*? Isso se torna relevante quando se percebe a figura feminina cada vez mais frequente nas organizações. Uma nova cultura emerge dentro das organizações, principalmente, com uma crescente competitividade e busca por inovação, o que torna a restrição da ascensão das mulheres em cargos e posições de liderança um ato incoerente.

Dessa forma, a pesquisa tem como principal objetivo avaliar a evolução da mulher em posições de liderança, especialmente, por conta da nova configuração social que contribuiu para a consolidação da mulher líder. O início da evolução do papel social da mulher atual começou quando ela entrou no mercado de trabalho, especializou-se e, muitas vezes, tornaram-se insubstituíveis e essenciais dentro das organizações (KANAN, 2010).

Dessa forma, este estudo procura identificar as características relevantes da ascensão das personagens femininas retratadas no seriado, a evolução das personagens, suas histórias, experiências e as relações que embalam e implicam o enredo. Além disso, fazer um paralelo entre o fictício e a mulher no século XXI.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

Nesta seção apresenta-se uma explanação na visão de diversos autores dos temas abordados no trabalho. A análise da série e elaboração dos resultados será dirigida pelo resgate bibliográfico contido nas seções seguintes.

### **2.1. Liderança: origem e conceito**

A prática da liderança existe desde o início das relações do homem, sendo representada por um indivíduo que se destaca em um grupo, conduzindo, direcionando, comandando pessoas, como percebe-se na atuação de grandes reis, imperadores, desbravadores, políticos, líderes religiosos durante toda a história mundial. Enquanto isso, o estudo da liderança é mais recente, tornando-se um tema de pesquisa a partir da década de 1950, com a Teoria do Grande Homem e a Teoria dos Traços de Liderança (CRAINER; DEARLOVE, 2014; GENÇER; SAMUR, 2016).

A Teoria do Grande Homem concebeu o líder como um indivíduo que se diferencia das massas por meio de características pessoais que não podem ser desenvolvidas, ou seja, a liderança é inata. Já a Teoria dos Traços buscou determinar as características e os traços universais de um líder, indicando que os líderes possuem traços em comum. As duas teorias entraram em desuso, pois, após o aprofundamento nos estudos, percebeu-se que a liderança pode ser desenvolvida, rebatendo a Teoria do Grande Homem; e que não existem traços universais de liderança, pondo em xeque a Teoria dos Traços (CRAINER; DEARLOVE, 2014).

Assim, como apresentado por Gençer e Samur (2016), os estudos de liderança mudaram o seu foco para o comportamento e os estilos de liderança.

As abordagens comportamentais focaram-se nos estudos de dois comportamentos que um líder poderia adotar: liderança centrada na tarefa ou liderança centrada nas pessoas. A partir dessa concepção, diversos estudos, em inúmeras Universidades, foram desenvolvidos. A principal constatação é a de que a influência da liderança pode ser determinada pelo comportamento adotado, ou seja, um líder pode direcionar os liderados para a execução das suas atividades (tarefas) ou compreender as suas necessidades, para que assim sintam-se motivados em seu meio (pessoas) (ROBBINS; JUDGE, 2014).

Em seguida, os estudos de liderança focaram-se no papel do contexto na determinação do estilo de liderança (CRAINER; DEARLOVE, 2014). A partir disso, surgiram as Teorias Situacional, de Hersey e Blanchard; Contingencial, de Fiedler; do Continuum de Liderança, de Tannenbaum e Schmidt; e do Caminho-Meta, de House. Todas elas levam em consideração o contexto organizacional ou dos seus liderados para que seja determinado o estilo de liderança mais eficiente e eficaz (DAFT, 2010).

O mercado muda e o contexto organizacional caminha junto, e logo surgem as lideranças contemporâneas, tais como carismáticas, servidora, transformacional, autêntica, compartilhada, visionária, estratégica, entre outras (CRAINER; DEARLOVE, 2014; BLANCHARD, 2011; MCSHANE; VONGLINOW, 2014).

Apesar de toda essa evolução, ainda não há um consenso sobre o conceito de liderança, pois ainda é um campo fértil de estudo. Apesar disso, a pesquisa irá utilizar-se do seguinte conceito: liderar envolve motivar os liderados por meio da sua influência, para que alcancem os objetivos desejados. Para isso, devem capacitar as pessoas para que estejam aptas a perseguir e atingir os objetivos organizacionais (CRAINER; DEARLOVE, 2014; MCSHANE; VONGLINOW, 2014). Day e Dragoni (2015) destacam um ponto muito importante sobre o conceito de liderança: não existe um líder sem um liderado, pois são interdependentes. Então, pode-se afirmar que liderar envolve influenciar liderados, para que assim, com a aceitação desse líder, as ações determinadas sejam colocadas em prática, e os objetivos organizacionais sejam perseguidos e alcançados.

Para Day e Dragoni (2015), a influência de um líder deve ser utilizada para definir diretrizes, criar relacionamentos, gerenciar a mudança e o contexto

organizacional. Isso significa que a liderança envolve definir como as equipes devem trabalhar, em prol das mudanças necessárias em um ambiente organizacional.

Como detalhado, a liderança, anteriormente, com a Teoria do Grande Homem, não considerava que o homem tinha a capacidade de desenvolvê-la, pois já nascia com essa habilidade. Com o decorrer dos estudos, percebeu-se que essa colocação não se aplicava mais, e por isso as organizações passaram a moldar o seu meio para o aprendizado da liderança. Assim, surgiram os *coachings*, as universidades corporativas, as mentorias, entre outros.

Como o tema da liderança é um campo fértil, com diversos estudos abordados, cada um promovendo uma nova perspectiva para essa habilidade, tornou-se importante o estímulo a esse campo de estudo. Os estudos anteriores tratam um líder com um padrão masculino, porém o desenvolvimento nos estudos de liderança começou a desmistificar esse suposto padrão e destacar as mulheres como líderes.

Por isso, para este estudo, a liderança feminina é alvo de estudo e análise devido a sua importância e significado atual. O fortalecimento das mulheres no mercado de trabalho iniciou-se a partir do século XX e ao decorrer das transformações passaram a ser notadas e a serem tratadas como líderes e a comandarem organizações, projetos, trabalhos, pesquisas, ganhando, assim, seu espaço. (BRUSCHIN; PUPPIN, 2004)

## **2.2. Liderança Feminina**

O mercado de trabalho passou por uma série de transformações. A cada ciclo, a cada ano, as inovações que surgem e as mudanças econômicas sujeitam as pessoas, as sociedades e organizações a se reconfigurarem. Assim, essa contínua renovação possibilitou as mulheres a ingressarem no mercado, ter um espaço e oportunidade de ocupar uma vaga de emprego, por exemplo.

As mulheres, em um momento da história, precisaram sair de suas casas para assumir as vagas que seus maridos, soldados em um contexto de guerra, deixavam. Para que as cidades não parassem, elas assumiram e se mostraram capazes, tão quanto ou mais que os homens. Toda a evolução passada por elas não angariou somente uma vaga de trabalho, mas muitas mulheres conquistaram seus espaços em cargos de liderança, de gestão dentro das organizações, que até então, em sua maioria, era ocupada por homens.

Um estudo feito pela Harvard Business Review faz um comparativo salarial entre homens e mulheres norte-americanos entre 1983 e 2000. Os homens apresentavam maiores salários do que as mulheres, e isso foi atribuído a fatores como uma maior jornada de trabalho e mais anos de experiência profissional. No entanto, em termos de educação, as mulheres possuíam mais anos e causaram um efeito positivo maior do que o dos homens. Porém, variáveis como casamento e paternidade resultaram em salários mais altos para os homens, o que não se aplicou às mulheres (EAGLY; CARLI, 2007).

Já no Brasil, o cenário não se mostra diferente. Em estudo, com base no censo de 2010, o IBGE notou uma diferença salarial entre homens e mulheres justificada, principalmente, pelas horas dedicadas aos serviços domésticos, sendo maior para as mulheres do que para os homens. Além das horas dedicadas aos serviços domésticos, há outros fatores que afetam, como a entrada no mercado de trabalho, a educação, o acesso à saúde e a métodos contraceptivos (IBGE, 2014).

Semelhante resultado se aplica às posições de gestão. Há uma resistência quanto às mulheres assumirem cargos gerenciais, principalmente, quando há uma predominância masculina no ramo de atuação. Contudo, mesmo em contextos predominantemente femininos, esse mesmo cenário persiste. Essa diferenciação é proveniente de fatores conscientes e inconscientes atribuídos a homens e mulheres, dando a eles características de líderes e não a elas (EAGLY; CARLI, 2007).

Apesar de as diferenças gerais de eficiência do gênero ocupante do cargo sejam, praticamente, inexistentes, há pesquisas que mostram que os homens possuem um melhor desempenho quanto a um gerenciamento focado em tarefas/atividades e as mulheres tendem a ter um melhor desempenho quando o foco é gerir pessoas, valores e motivação. Essas diferenças são atribuídas à construção cultural e não a fatores biológicos (CHOMORRO-PREZUMIC, 2019).

Os fatores atribuídos às mulheres são considerados atributos de pessoas que não são bem-sucedidas. Aos homens são dirigidas características de “sucesso”, como autêntico, confiante, autônomo e resistência emocional. As características femininas são consideradas inadequadas para posições masculinas, como de gerência, pois são descritas como bondosas, empáticas, levadas pela emoção. Em casos que a mulher executa trabalho predominantemente masculino e obtém sucesso, é feito um julgamento que aquela mulher específica possui características de sucesso para executar o “trabalho do homem” (HEILMAN, 2001).

A liderança, em uma visão tradicional, é associada como um atributo dos homens, habitualmente, sendo considerados líderes naturais. A maior dificuldade de a mulher assumir cargos altos é que, em sua maioria, são ocupados por homens, passando uma percepção de padrão. Além disso, as mulheres acabam sendo tratadas como outra opção, e quando alcançam tais posições, são consideradas exceções. Enquanto “exceções”, as mulheres acabam “tendo suas ações escrutinizadas e analisadas com muito mais frequência, aumentando a pressão sofrida no trabalho” (HRYNIEWIC; VIANNA, 2018).

Na proporção em que a liderança feminina for atrelada a características que os homens têm, chefes do sexo feminino continuarão a serem avaliadas negativamente, independente se possuem um maior desempenho e ainda que os avaliadores sejam do sexo feminino. Em linhas gerais, a liderança é uma função definida por posição hierárquica, porém há um paralelo ligado ao gênero que continua a influenciar e restringir a liderança feminina (CHOMORRO-PREZUMIC, 2019).

Em estudo, Hyun *et al.* (2016) esclarecem que as mulheres em cargo de diretorias estão mais propensas a internalizar valores éticos e morais, isso indica que os padrões morais em gestoras são mais frequentes do que em gestores do sexo masculino. As mulheres encontram dificuldades de estabelecer credibilidade na área técnica dentro das organizações, assim utilizam seus conhecimentos e competências na área de responsabilidade social empresarial para construir uma reputação dentro da empresa.

As mulheres condicionadas a essas características, observam as regras e políticas dentro das empresas. Dessa forma, Cumming, Leung e Rui (2015) *apud* Hyun *et al.*, (2016) mostram que a incorporação de gestoras nos conselhos de administração reduziu os níveis de corrupção. Conclui que quanto maior o número de mulheres nos conselhos, melhor é desempenho da reponsabilidade social das corporações (HYUN *et al.*, 2016).

Notando esse movimento as empresas adotam uma série de ações e programas que promovam a participação da mulher. Por exemplo, o Banto Itaú criou o programa Itaú Mulher Empreendedora que tem o principal objetivo de incentivar e apoiar o empreendedorismo feminino. Em estudo realizado pela *Global Entrepreneurship Monitor* (2017), com auxílio do Sebrae, constatou-se que mulheres e homens possuem uma taxa de empreendedorismo inicial equilibrada. Essa taxa leva em consideração a abertura de negócios em estágio inicial. Porém, em outra taxa

chamada Taxa específica de empreendedorismos estabelecido (TEE), os homens possuem maior margem percentual; este percentual conta os negócios que conseguiram se estabelecer e se fixarem no mercado.

Nessa pesquisa os principais fatores que afetam negativamente os negócios das mulheres são o preconceito de gênero; menor credibilidade pelo fato de o mundo dos negócios ser mais tradicionalmente associado a homens; maior dificuldade de financiamento; e dificuldade para conciliar demandas da família e do empreendimento (GLOBAL ENTREPRENEURSHIP MONITOR, 2017).

### **2.3. A Liderança Feminina e seus números**

As dificuldades da chegada da mulher em altos cargos de liderança ou em casos de empreendedorismo feminino são evidentes no dia a dia e constatadas em estatísticas e pesquisas realizadas.

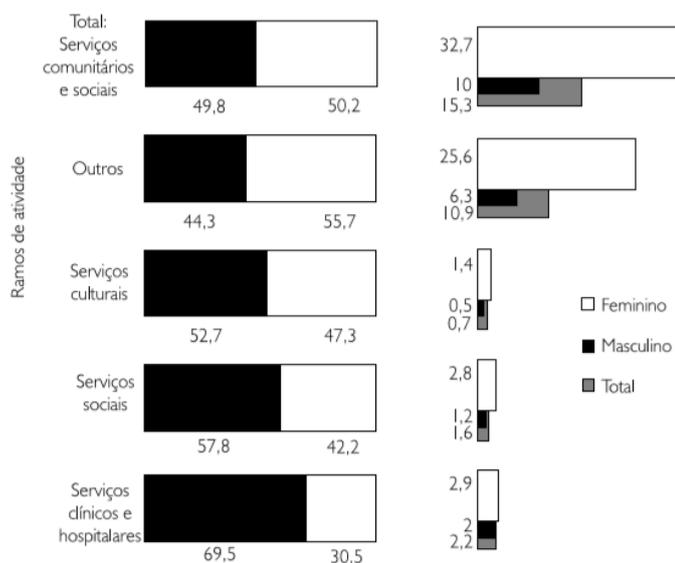
As mulheres nos últimos anos vêm buscando ter espaço no mercado de trabalho. No ano de 2007, foi registrado que somente 40% do mercado de trabalho era composto por elas. Ao passar de 12 anos, o IBGE registrou um crescimento de somente 5%. As mulheres representam 45,3% de um total de 54 milhões de brasileiros ocupados entre 25 e 49 anos. (UNIVERSIDADE CAXIAS DO SUL, 2019; IBGE, 2018b)

Tais números mostram a resistência e a dificuldade da mulher em entrar no mercado de trabalho. Mesmo com as mulheres representando mais da metade da população brasileira, em cargos de gerência e diretoria, elas possuem uma participação muito pequena, sendo somente 39,1%, enquanto os homens mantêm sua soberania com mais de 60% dos cargos ocupados por eles (IBGE, 2018a).

Como visto no tópico anterior, as mulheres em cargos de liderança possuem uma maior empatia para causas sociais, dessa maneira a RAIS (2000 *apud* Bruschini; Puppini, 2004) constata que as mulheres ocupam cargos de liderança em organizações predominantemente de cunho social. Essa situação se apresenta em números, pois em serviços comunitários e sociais, elas ocupam 50,2% dos cargos de gerência e liderança (BRUSCHINI; PUPPIN, 2004), como mostra a Figura 1.

Figura 1 – Porcentagem de Empregos para Mulheres e Homens em diferentes ramos de serviços.

EMPREGOS PARA DIRETORES EM EMPRESAS DO RAMO SERVIÇOS  
COMUNITÁRIOS E SOCIAIS, SEGUNDO O SEXO



Fonte: Brasil (2000) *apud* Bruschini e Puppini (2004).

Muitos fatores são apontados como justificativa para a falta de acesso das mulheres a cargos hierarquicamente altos. Uma dessas causas é a carga horária semanal trabalhada, tempo de mercado de trabalho e, a mais comum, a maternidade. Semanalmente, os homens dispõem em média 42,7 horas de trabalho, enquanto as mulheres dispõem 37,9 horas. Contudo, quando comparamos horas semanais disponibilizadas, as mulheres gastam cerca de 18 horas em afazeres domésticos e cuidados pessoais. Portanto, “mulheres que necessitam conciliar trabalho remunerado com os afazeres domésticos e cuidados, em muitos casos acabam por trabalhar em ocupações com carga horária reduzida.” (IBGE, 2018a).

A maternidade tem sido considerado uma das variáveis que influencia a resistência da aceitação e permanência da mulher no mercado de trabalho. As gerações se remodelaram e o alcance de informações possibilitaram o acesso a alternativas como os métodos contraceptivos, por exemplo.

O fator da fecundidade e algumas mudanças culturais ocorridas nas últimas décadas foram importantes para o destaque das mulheres na sociedade. Em termos

de educação, elas são a maioria em muitas das faixas etárias. Um dos indicadores trazidos pelo IBGE (2018a), é a participação dos gêneros no ensino superior, as mulheres atingiram uma diferença percentual de 37,9% em relação aos homens que concluíram algum curso superior.

Na análise dos números, é perceptível a desproporcionalidade entre homens e mulheres. Uma rápida diferença que pode ser notada, as mulheres possuem um nível educacional mais aprimorado que os homens, mas não muito incluídas nos níveis decisórios das organizações. Outras conclusões podem ser retiradas desses indicadores e números da diferença social enfrentada pela mulher.

### **3 MÉTODOS**

O estudo é de natureza qualitativa, com objetivo descritivo, baseado em uma análise fílmica.

De acordo com Creswell (2007), um estudo qualitativo se baseia em dados de texto e imagem, e a proposta do presente trabalho envolveu realizar análises de imagens e diálogos das personagens da série *Game of Thrones*.

Como apresentado por Collis e Hussey (2005), um estudo descritivo envolve descrever o comportamento de um fenômeno por meio da obtenção de informações sobre certa questão. Então, a pesquisa também é classificada como descritiva por analisar o comportamento de mulheres na série, obter as suas características e descrevê-las, relacionando a evolução feminina na série com abordagens da administração.

Para que os dados fossem obtidos, realizou-se uma análise fílmica, ou seja, a série *Game of Thrones* foi o “filme” selecionado para que fosse possível esclarecer o papel da mulher em diferentes situações de poder e influência, propondo uma interpretação sobre a figura da mulher como líder (PENAFRIA, 2009). Assim, a série foi analisada da sua primeira temporada até a última.

Para a análise de *Game of Thrones*, foi construído indicadores de análise padrão e, por meio deles, a história e desenvolvimentos dos personagens foram descritos. O instrumento de análise foi construído com base em alguns dos indicadores sociais trazidos no referencial teórico deste artigo.

Como se trata de uma série fictícia e de época, nem todos os indicadores sociais contemporâneos poderiam ser analisados de forma fidedigna. Dessa forma, seis pontos principais foram analisados. Como primeiro indicador, a análise da evolução das personagens em toda a série, seguida da posição social em que elas alcançaram, a participação na série e seu poder de influência, sendo os dois últimos itens com enfoque principal para os objetivos desta pesquisa, o estilo de liderança adotado por cada personagem e as resistências enfrentadas.

Cada um dos seis aspectos, foram criados com base no resgate teórico social as mulheres na sociedade atual, tal como, a educação, a ocupação, oportunidades de ascensão, os problemas e preconceitos enfrentados por conta do gênero, entre outros.

Para um melhor estudo, foram escolhidas cinco personagens que mais se destacaram pela história e pela representatividade feminina e que trouxessem estilos diferentes de liderança feminina. As escolhidas foram Daenerys Targaryen, Cersei Lannister, Sansa Stark, Arya Stark e Brienne de Tarth. Nessas personagens foram encontrados todos os aspectos analisados de forma clara e profunda e suas histórias puderam atender todos os objetivos dessa pesquisa.

## **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

*Game os Thrones* é uma série que individualiza cada personagem e cada história. Núcleos diferentes movem toda a série até que em suas últimas temporadas as histórias e os mais diversos personagens se entrelaçam. A cinco personagens tem momentos de encontros e desencontros, mas possuem histórias bem distintas.

### **4.1. Daenerys Targaryen: de escrava a conquistadora**

#### **a) Evolução**

Daenerys passa por uma mudança de sua fase adolescente/ jovem para a vida de adulta. É vendida pelo próprio irmão como moeda de troca para o rei do Dothraki e é obriga a casar-se com ele. É estuprada e violentada, mas ela encontra uma oportunidade de mudar toda a situação conquistando o seu marido e é quando

assume seu primeiro posto de liderança como Khaleesi. Assume responsabilidades, torna-se uma conquistadora dos seus próprios reinos e exércitos, adquire súditos, admiradores e inimigos. Toda a mudança evidencia-se em suas vestimentas, cabelos, expressões, comportamento e liderança.

É temida e reverenciada, influencia a vida dos personagens como também é influenciada, sonha em assumir o trono em *King's Landing* que pertencia aos seus ancestrais. Mostra ser uma verdadeira Targaryen quando atravessa o fogo e nascem os seus dragões, símbolo da família e do legado Targaryen. Seus dragões são sua principal arma e são a única família que lhe restou. Sua vida amorosa passa por altos e baixos, perde seus grandes amores e no final destrói tudo o que sempre sonhou em ter, *King's Landing*.

## **b) Posição**

Daenerys Targaryen nascida da tormenta da Casa Targaryan, a Não Queimada, a Mãe dos Dragões, Rainha de Mereen, Rainha dos Ândalos e dos Primeiros Homens, Senhora dos Sete Reinos, Khaleesi do Dothraki, a Primeira de Seu Nome.

## **c) Participação**

Movimentou grande parte da trama, pelo seu poder e fama de conquistadora. Libertou muitos escravos, livrou muitas mulheres de maus tratos, casas de prostituição e violência sexual e lutou para salvar o Norte dos *White Walkers*.

## **d) Poder de influência**

Muitos descreditavam que uma jovem poderia ser capaz de governar os Sete Reinos, muito disso está ligado a história de seu pai conhecido como Rei Louco, pois em seu reinado massacrou muitos inocentes e, até mesmo, os dragões pertencentes a ele. Mesmo com toda a história de sua família soube conduzir as circunstâncias e aproveitar as pequenas oportunidades.

Convenceu Dothrakis, escravos, prostitutas, pobres, comandantes, generais, conselheiros, reis e rainhas de seu principal objetivo: tomar o trono que foi tirado de sua família e libertar os inocentes das mais diversas situações de exploração.

#### **e) Estilo de Liderança**

Seu estilo de liderança se molda de acordo com as situações, há momentos em que é benevolente, empática e há situações que age com justiça e frieza. Daenerys busca o bem para todos até que não prejudique o seu objetivo pessoal. Sabe tratar aqueles que a seguem, não como submissos, mas como liderados.

#### **f) Resistências**

Além do histórico familiar, Daenerys enfrenta uma série de resistências pelo fato de uma mulher querer governar Westeros e os Reinos além do mar. Muitas das cidades em que ela libertou da submissão a senhores, eram cidades que preservavam a soberania masculina em todas as áreas, onde as mulheres serviam somente como objetos sexuais.

Muitas das barreiras enfrentadas por ela vieram dos seus mais próximos aliados, por exemplo Tyrion Lannister, escolhido para ser a Mão da Rainha, desconfiava e se sentia inseguro com a capacidade de Daenerys comandar uma guerra, por achar que ela não possuía experiência suficiente. Houve outras situações em que Daenerys enfrentou, mas nenhuma foi capaz de lhe fazer desistir de seu objetivo.

### **4.2. Cersei Lannister: protetora dos Sete Reinos**

#### **a) Evolução**

Cersei Lannister umas das personagens mais ambiciosas de toda a série, sua fome de poder e ganância são claros e com o passar das circunstâncias, suas expressões e vestimentas deixam evidente os seus objetivos. No início da história, ela começa com uma postura de esposa do Rei Robert Baratheon o que se modifica ao ficar viúva e mostra que sua verdadeira lealdade é a Casa Lannister e seus objetivos.

É tratada como feiticeira até sua reviravolta final em que se aponta para batalha com Daenerys pelo trono.

#### **b) Posição**

Cersei da Casa Lanniser, Primeira do Seu Nome, Rainha do Andalos e dos Primeiros Homens, Protetora os Sete Reinos.

#### **c) Participação**

A maioria dos acontecimentos em *King's Landing* tem o envolvimento de Cersei, principalmente, quando assume o controle do reino, comanda as tropas e as negociações entre os reinos. Quase todas as batalhas e guerras ocorridas na série tem a participação de Cersei, quando não diretamente por meio de seus aliados.

#### **d) Poder de influência**

Tinha um poder de influenciar a todos os que eram submissos ou não, a fazerem o que ela queria. Os que não eram submissos e obedientes a sua vontade ela os punia severamente. Buscava aqueles que compartilhavam de seus mesmos desejos e instintos para que sua autoridade se tornasse quase incontestável. Não se tratava de influência somente, mas de uma soberania.

#### **e) Estilo de Liderança**

Possuía um estilo de liderança mais autoritário e até mesmo maquiavélico. Não se preocupava com as peças do jogo, os objetivos de Cersei era ganhá-lo. Quem não a seguisse, ela os eliminava e Cersei ela clara com a sua forma de liderar.

#### **f) Resistências**

Seus objetivos eram claros, não importava se a sociedade tinha um contexto masculino, ela queria o comando. Os seus principais impedimentos era a hierarquia sucessória que ela deveria seguir e que mulheres não governavam naquela

época, mesmo sendo rainha, elas eram papéis ilustrativos e não participativos. Por fim, sua última barreira foi a luta de com Daenerys pelo trono de ferro.

## **4.2. Sansa Stark: a garota inocente que libertou o Norte**

### **a) Evolução**

Na trama é nítida a evolução em seu aspecto visual, físico e mental. Suas roupas e cabelos acompanharam sua mudança de uma menina pertencente a uma família monarquista ao papel de líder da família Stark. No início da série ela é a noiva do filho do Rei, Joffrey. Com a morte do pai, Joffrey aprisiona Sansa em *King's Landing* que passa por uma série de torturas tanto do noivo, quanto da sogra, Cersei.

Depois de muitas reviravoltas, casa com o bastardo da família Bolton, o sádico Ramsay Bolton. Pelas mãos de seu marido sofre torturas e violências que a fez passar por um dos seus momentos mais tensos, ser estuprada na noite de núpcias. Depois de todo o sofrimento passado, Sansa assume uma outra personalidade que lhe fez enfrentar reis e rainhas para tornar o Norte um reino livre e não fazer mais parte do domínio de *King's Landing*.

### **b) Posição**

Rainha do Norte

### **c) Participação**

Para os principais acontecimentos da trama, a personagem não participa das tomadas de decisão, mas a sua história molda e influencia a história de outros personagens. Nas últimas temporadas, quando os membros restantes da família Stark se reúne em Winterfell, Sansa mostra toda mudança que passou tornando-se uma mulher madura. E com isso, quando as decisões envolvem o Norte, ela impõe-se para que sua opinião seja ouvida, principalmente, porque quando ainda estava casada com Ramsey ela se tornou a Lady de Winterfell, então ela se sentia responsável por aquele povo.

#### **d) Poder de influência**

Sua influência e poder de barganha possibilitaram a libertação do Norte da submissão a *King's Landing* e a tornou uma rainha que inspirava confiança e poder.

#### **e) Estilo de Liderança**

Sua liderança se mostra participativa e cooperativa. Busca o bem comum e toma decisões que beneficiam o Norte e seus habitantes.

#### **f) Resistências**

Muitos dos líderes de *King's Landing* e do Norte conheceram a família da personagem e a conheceram desde criança. Por conta disso, muitos a associavam com a criança filha dos Starks. Houve uma certa resistência quanto a aceitação de Sansa como Rainha do Norte, contudo sua persistência e coragem lutaram contra todos os que iam contra seu reinado.

### **4.4. Arya Stark: da criança rebelde a jovem guerreira**

#### **a) Evolução**

Arya Stark desde o primeiro episódio mostrou que ela iria construir sua própria história e quebrar todos os costumes. Mostrou ser destemida e dona do seu próprio futuro, enquanto sua irmã, Sansa Stark queria seguir os costumes da qual foi criada, Arya tinha seus próprios desejos e não importava se o contexto em que viviam era, predominantemente, masculino. A cada temporada superava seus próprios limites e sempre foi uma das personagens femininas mais fortes.

Ela representa a resistências aos costumes e não tem medo de encarar o confronto e se impor diante do que lhe desagrada. Seu processo de autoconhecimento e sua evolução foi um dos mais longos. Foi uma jornada pesada onde foi esfaqueada, passou fome, humilhada e mesmo assim conseguiu ser "Ninguém" até, finalmente, sua simbólica frase que demonstrou o fechamento do ciclo de autodescoberta: "A garota é Arya Stark. E ela está voltando para casa.". Ao chegar em casa torna-se

uma peça fundamental na luta contra os *White Walkers* e após seu grande feito mostrou a todos a guerreira que é e dono do seu próprio destino.

## **b) Posição**

Arya Stark

## **c) Participação**

Não queria ser rainha, não tinha desejo em viver presa em um castelo e não queria o trono, mas foi uma personagem decisiva para toda a história de Westeros. Influenciou a história de outros personagens e vingou o assassinato dos membros da sua família, mas sem perder o foco na sua própria história. Um dos seus principais feitos foi a morte do chefe dos *White Walkers* e a vitória do Norte.

## **d) Poder de influência**

Arya era como um lobo solitário, então em quase todos os momentos estava sozinha. Mas sempre em que era necessário influenciava os outros em busca dos seus objetivos e do bem comum.

## **e) Estilo de Liderança**

Quando atuava em posição de liderança, ela agia com empatia e sempre buscando o melhor para todos. Não queria servos e nem seguidores, não queria ser admirada como, também, não se curvava a ninguém. Era, de certa forma, individualista por querer sempre construir seu próprio caminho sozinha.

## **f) Resistências**

Era a filha mais nova dos Stark, então seu destino estava fadado a um castelo. Arya sempre deixou clara sua posição de não seguir esse destino, por isso sua principal resistência era o que ela estava destinada a ser. Porém teve que enfrentar muitas barreiras com os homens que não acreditavam que uma menina de

baixa estatura e tão nova poderia ser uma guerreira. Na cidade de Essos, enfrentou barreiras culturais por ser de outro reino, além de todos os desafios para se tornar “Ninguém”.

#### **4.5. Brienne de Tarth: a mulher por trás da armadura**

##### **a) Evolução**

Brienne foi a única sucessora que restou da Casa Tarth e única companhia de seu pai. Sua aparência sempre foi ridicularizada por fugir de padrões femininos. Ela tinha um rosto com feições duras e corpo musculoso, por isso tinha problemas em se identificar como mulher e desenvolveu problemas com insegurança e se tornou tímida e reclusa. Até, finalmente, descobrir o lugar que se sentia confortável e feliz, o campo de batalha.

Recusou todos os casamentos que seu pai arranjava e juntou-se a guarda de Renly Baratheon. Com o assassinato de seu protegido teve que fugir com Catelyn Stark e assim sua jornada começa. Após uma sequência de reviravoltas acaba ao lado de Jaime Lannister do qual desenvolve uma relação de respeito e amadurecimento. Com a morte de Catelyn, ela mantém sua palavra e vai para o norte para proteger as filhas da falecida e acaba defendendo o Norte no campo de batalha.

De primeira impressão, Brienne poderia ser identificada pelo estereótipo de masculinizada, mas uma análise mais profunda da personagem mostra como, na realidade, ela foi moldada pelas rejeições e insultos a sua aparência e, apesar disso, é uma mulher incrivelmente sensível e que luta com toda a força que tem para defender sua honra, a si mesma e quem ama, e que, ao contrário de boa parte dos personagens masculinos, não mata para o seu próprio prazer. Brienne praticamente funciona como a bússola moral da série tendo um código de conduta rígido e nobre. Tendo o reconhecimento que merece se tornando cavaleira.

##### **b) Posição**

Brienne de Tarth, Cavaleiro dos Sete Reinos.

### **c) Participação**

Age como uma coluna para muitos personagens, um modelo de confiança e coragem. Consegue transmitir seus valores para todos aqueles que se aproximam dela. E por isso participa de momentos de mudança de muitos personagens, por exemplo Jaime Lannister, Podrick Payne, Sansa e Arya Stark.

### **d) Poder de influência**

Suas ações e sua postura são sua mais forte influência. Seus códigos de conduta e ética é expresso nas suas atitudes. Não busca tirar vantagem de ninguém e seu desejo é o bem de todos, principalmente, dos quais ela é responsável em proteger.

### **e) Estilo de Liderança**

Seu modo de liderar leva em conta os critérios éticos de justiça e os diretos. É regida por uma moral rígida e trata os outros da mesma forma, não quer explorar ninguém, pelo contrário leva em conta os merecimentos pelas ações praticadas de seus liderados.

### **f) Resistências**

A maior guerra que Brienne teve que enfrentar foi a de gênero. Mostrar que gênero e capacidade não se correlacionam e que mesmo sendo mulher é tão capaz quanto os homens. Ela representa todas as mulheres que não se sentem bonitas e femininas o suficiente da maneira socialmente imposta.

## **5 CONCLUSÃO**

Cada vez mais, as mulheres vêm ganhando seu prestígio social, não somente espaço, mas passam a ser elementos essenciais. Não é só ganhar espaço,

mas os outros aceitarem aquelas que se aceitam do jeito que são e não precisam mudar para serem notadas.

Por séculos as mulheres tinham que ser submissas como as rainhas eram na época das grandes monarquias. Contudo, os tempos mudaram, muitas monarquias não resistiram aos anos e rainhas governam.

Game of Thrones e outras produções cinematográficas são sensíveis para demonstrar o poder das mulheres, sua importância e a necessidade de tê-las no comando. Brienne e Arya são exemplo de mulheres que fugiram do padrão social de uma época e buscaram seus objetivos, sem se importar com o preconceito e as dificuldades que a sociedade impunha.

Muitas mulheres que conseguiram estar no comando das corporações enfrentaram barreiras parecidas e mostraram que elas são muito além de um padrão social de beleza ou qualquer outro padrão. Assim, como as personagens são capazes de lutar numa batalha, as mulheres contemporâneas são capazes de fazer o elas quiserem, não importa se o contexto é predominantemente masculino. Um gênero não significa capacidade.

No caso de Daenerys e Cersei, que romperam a roda dos padrões sociais de comando, qualquer mulher pode estar no comando e não significa que elas fracassaram por serem mulheres, porque as probabilidades de acertos e erros são as mesmas para homens e mulheres. As definições de gênero não diferenciam a natureza humana de cada pessoa.

Sansa sofreu sob o domínio de muitos violentadores que tiraram seus direitos de escolha. Depois de tudo o que ela passou, buscou a liberdade do seu povo das situações de domínio e submissão que eram obrigados a viver. Hoje em dia, não há reinos, mas barreiras de preconceitos que tiram os direitos das mulheres de serem e fazerem o que desejam.

Daí a importância da inclusão social das mulheres, seja elas como conselheiras, administradoras, gerentes, seja como empreendedoras de seus próprios e construtoras de seus próprios sonhos. A mulher não precisa mais ser tratada como um papel social, mas como elemento fundamental. O empreendedorismo feminino cresce a cada ano porque elas são capazes de absorver algumas ideias, desenvolver resoluções para problemas sociais, suas organizações já nascem com um intuito de trazer o bem comum e beneficiar a sociedade.

Por fim, os principais atributos de gestão feminina que *Game of Thrones* pode trazer para a mulher moderna é o reconhecimento e a valorização de feminilidade e que ser mulher não significa fraqueza ou incapacidade, mas o poder de ver as situações de outros ângulos, fora dos padrões. E é esse movimento social por parte das mulheres que hoje os países se enriquecem com a contribuição singular das mulheres em suas posições de líderes

## REFERÊNCIAS

- BLANCHARD, Ken. **Liderança de Alto Nível**: Como criar e liderar organizações de alto desempenho. Porto Alegre: Bookman, 2011.
- BRUSCHINI, Cristina; PUPPIN, Andrea Brandão. Trabalho de mulheres executivas no Brasil no final do século XX. **Cad. Pesqui.**, São Paulo, v. 34, n. 121, p. 105-138, abr./2004.
- CHOMORRO-PREZUMIC, Tomas. As Long as We Associate Leadership with Masculinity, Women Will Be Overlooked. **Harvard Business Review**, mar./2019.
- COLLIS, Jill; HUSSEY, Roger. **Pesquisa em Administração**: um guia prático para alunos de graduação e pós-graduação. 2. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.
- CRAINER, S. *et al.* **Liderança**: como atingir o sucesso organizacional. Porto Alegre: Bookman, 2014.
- CRESWELL, John W. **Projeto de Pesquisa**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- DAFT, Richard L. **Administração**. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2010.
- DAY, D. V.; DRAGONI, L. Leadership Development: Na Outcome-Oriented Review Based on Time and Levels of Analyses. Annu. **Rev. Organ. Psychol. Organ. Behav.** 2015.
- EAGLY, A.; CARLI, L. Women and the labyrinth of leadership. **Harvard Business Review**, v. 85, n. 9, p. 62-71, 2007.
- GENÇER, M. S.; SAMUR, Y. Leadership Styles and Technology: Leadership Competency Level of Educational Leaders. **Procedia - Social and Behavioral Sciences**, 229, 2016, p. 226 – 233.
- GLOBAL ENTREPRENEURSHIP MONITOR. **Empreendedorismo no Brasil: 2016**. Curitiba: IBQP, 2017.
- HEILMAN, M. Description and prescription: how gender stereotypes prevent women's ascent up the organizational ladder. **Journal of Social Issues**, v. 57, n. 4, p. 657-674, 2001.

HRYNIEWICZ, Lygia Gonçalves Costa; VIANNA, Maria Amorim. Mulheres em posição de liderança: obstáculos e expectativas de gênero em cargos gerenciais. **Cad. EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 3, p. 331-344, set./2018.

HYUN, Eunjung *et al.* Women on Boards and Corporate Social Responsibility. **Sustainability**, Korea, p. 8-300, mar./ 2016.

IBGE - COORDENAÇÃO DE POPULAÇÃO E INDICADORES SOCIAIS. **Estatísticas de gênero: uma análise dos resultados do censo demográfico 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2014.

IBGE, COORDENAÇÃO DE POPULAÇÃO E INDICADORES SOCIAIS. **Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2018a.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) - Divulgação Especial - Mulheres no Mercado de Trabalho**. Rio de Janeiro: IBGE, 2018b.

JUDGE, Timothy A.; ROBBINS, Stephen P. **Fundamentos do comportamento organizacional**. 12. ed. São Paulo: Pearson, 2014.

KANAN, L. A. Poder e liderança de mulheres nas organizações de trabalho. **Organizações & Sociedade**, v. 17, n. 53, art. 1, p. 243-257, 2010.

McSHANE, Steven L.; VON GLINOW, Mary Ann. **Comportamento organizacional: conhecimento emergente, realidade Global**. 6. ed. Porto Alegre: McGraw Hill, 2014.

PENAFRIA, Manuela. Análise de Filmes - conceitos e metodologia(s). *In: Congresso SOPCOM*, 6, 2009. **Anais...** 2009.

UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL. **Observatório do Trabalho**. Boletim Anual Mulheres e Mercado de Trabalho 2019. N.10, mar./2019.

## **CONSCIENTE OU COMPULSIVO? UM ESTUDO COM ESTUDANTES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

Ronaldo Texeira Brasil<sup>1</sup>  
Luciana Freire de Lima Marinho<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Objetiva investigar o comportamento de consumo dos alunos e graduados do curso de administração da UECE, numa escala que vai do consciente ao compulsivo. O referencial teórico abordou o processo de compra fundamentado no consumo consciente, mediante as variáveis preço, qualidade e as questões políticas, sociais e ambientais, ao passo que o consumo compulsivo teve como foco os aspectos relacionados a autoestima, ansiedade, depressão e obsessão. A pesquisa se caracterizou como exploratória de natureza quantitativa tendo como procedimento técnico o levantamento (*survey*) transversal. A amostragem foi probabilística, tendo como população alunos e graduados do curso de administração da UECE. questionário foi construído com base no referencial teórico, aplicado on-line, tendo 228 respondentes. Os dados foram analisados mediante a técnica de análise fatorial e estatística descritiva. Os resultados obtidos da pesquisa mostraram quatro personas diferentes, ou segmentos, que são: consumo consciente social, político e ambiental; consumo consciente social; consumo consciente em relação a preço e necessidade; consumo compulsivos motivados pela autoestima, depressão e obsessão.

**Palavras-chave:** Consumo compulsivo. Consumo consciente. Segmentos de consumo.

### **ABSTRACT**

It aims to investigate the consumption behavior of students and graduates of the UECE business course, on a scale that goes from conscious to compulsive. The theoretical framework approached the purchase process based on conscious

---

<sup>1</sup> Graduado, Administração, UECE, ronaldo.teixeira96@gmail.com

<sup>2</sup> Doutora, Administração, Professora Unichristus, luciana.freire@outlook.com

consumption, through the variables price, quality and political, social and environmental issues, while the compulsive consumption focused on the aspects related to self-esteem, anxiety, depression and obsession. The research was characterized as an exploratory of a quantitative nature, having as a technical procedure The survey (survey) transversal. The sampling was probabilistic, having as population students and graduates of the UECE administration course. Questionnaire was constructed based on the theoretical framework, applied online, having 228 respondents. Data were analyzed using factorial analysis and descriptive statistics. The results obtained from the research showed four different personas, or segments of consumption, which are: conscious social, political and environmental consumption; social conscious consumption; Conscious consumption in relation to price and necessity; Compulsive consumption motivated by self-esteem, depression and obsession.

**Keywords:** Compulsive consumption. Conscious consumption. Consumer segments.

## 1 INTRODUÇÃO

O modelo de crescimento econômico proposto pela economia capitalista estimula o consumismo, tornando o ciclo de vida dos produtos curtos, mediante a obsolescência planejada. Ao mesmo tempo, em que desenvolve materialismo exacerbado, acarretando problemas para os indivíduos, bem como impactando no meio ambiente e em questões sociais (LIMA et al., 2015).

As pessoas consumistas são, em geral, egocêntricas e apresentam-se com desejos insaciáveis de possuir e desfrutar bens e serviços, afora compram além do que conseguem pagar, chegando em alguns casos ao comportamento de compra compulsiva (DAROS, 2014). O'Guinn e Faber (1987), afirmam que esse tipo de comportamento aparece principalmente entre os jovens, tendo o Brasil uma alta frequência de pessoas com idade entre 14 e 25 anos.

O consumidor consciente, em contrapartida, pode ser caracterizado como um indivíduo que adiciona outros critérios ao processo decisório no ato da compra, ou seja, ele se preocupa com as consequências causadas pelo seu consumo em relação a si e a sociedade (PINTO; BATINGA, 2016).

Neste sentido, a conscientização do ser humano no que tange suas ações, seu estilo de vida e seus hábitos de consumo podem mudar as possibilidades de exercer a cidadania, ou seja, contribuir de forma significativa para o bem-estar da coletividade (LIMA et al., 2015; PINTO; BATINGA, 2016).

Face ao exposto, o artigo lança luz sobre o comportamento de consumo dos estudantes do curso de graduação de empresas da Universidade Estadual do Ceará (UECE), sob o olhar do consumo que vai do consciente ao compulsivo. Sendo, pois, relevante devido a incipiência na literatura nacional dedicada a entender a tipologia de consumo dos futuros gestores de empresas.

Assim, a questão de pesquisa deste trabalho é: *de que maneira está caracterizado o comportamento de consumo dos alunos e graduados do curso de administração, numa escala que vai do consciente ao compulsivo?* Para responder a essa indagação, definiu-se como objetivos: geral – investigar o comportamento de consumo dos alunos e graduados do curso de administração da UECE, numa escala que vai do consciente ao compulsivo; específicos: (1) definir o perfil da amostra; (2) identificar os segmentos de mercado dos alunos e graduados do curso de administração da UECE, numa escala que vai do consciente ao compulsivo; (3) criar as personas referente a cada segmento de mercado encontrado.

No sentido de alcançar os objetivos da pesquisa, o estudo tem, além desta introdução, o seguinte conteúdo: na próxima seção, apresentam-se as proposições teóricas que relacionam o processo de compra do consumidor e as tipologias de consumo; em seguida, é descrita a metodologia do trabalho, cuja coleta de dados foi feita mediante questionários, estabelecendo a análise a partir do conteúdo e da construção de segmentos de mercado; sucede-se a apresentação das discussões e criações de personas, finalizando com as considerações.

## **2 CONSUMO DO COMPULSIVO AO CONSCIENTE**

A sociedade do consumo contempla todos os seres humanos, ou melhor, todas as criaturas vivas que “consomem” desde os primórdios da humanidade, deixando foco restrito da observação que engloba somente os envolvidos dessa sociedade.

A palavra consumidor define uma ou várias pessoas ou ainda empresas, que compram ou utilizam produtos e serviços para uso próprio. Trazendo num contexto

histórico sobre essa temática existem tipos diferentes de consumo (consumidores), que vão desde o consumo exagerado (compulsivo) ao responsável (consciente).

O ponto em questão é sobre quando o consumo se torna algo compulsivo, deixando o ser humano dependente do ato de consumir, causando até mesmo transtornos psicológicos.

O comportamento compulsivo está ligado a um descontrole que resulta de impulsos que fazem o indivíduo se sentir “obrigado” a fazer o ato, e o comportamento é inapropriado ou prejudicial ao próprio indivíduo (FABER; O’GUINN; KRYCH, 1987).

Pois ao consumir de maneira compulsiva, geralmente, o consumidor tem uma descarga de adrenalina, causando sensações de prazer sem limites. O prazer e a excitação gerados no ato da compra são manifestados mediante o sentimento de alegria ou utilidade do bem comprado, mesmo já possuindo similares ou até mesmo iguais (FABER; O’GUINN; KRYCH, 1987).

Os compradores compulsivos costumam apresentar baixa autoestima, alta tendência para fantasiar, altos níveis de depressão, ansiedades e obsessões. (O’GUINN E FABER, 1992), assim, um comportamento é considerado compulsivo quando resulta de impulsos compelidos e impelidos, sendo inapropriado ou prejudicial ao indivíduo.

Vale ressaltar, que a compra compulsiva pode ser confundida ou caracterizada pelo consumo compulsivo, mesmo parecendo semelhante, o significado não é o mesmo. Comprar compulsivamente está relacionado com pessoas que compram em quantidades maiores do que realmente precisam e não há uma preocupação em quanto irá ser o custo de obter aquele produto/serviço. Portanto, compra compulsiva está ligada a tendência de comprar mais do que a necessidade e recursos disponíveis (SHETH. MITTAL; NEWMAN, 2001).

Em contrapartida, isso se difere de consumo compulsivo, pois este é definido como o uso de um produto e/ou serviço de forma descontrolada, tendo uma verdadeira fixação e vontade absurda de possuir aquela categoria de produtos. É comum esses tipos de pessoas negarem que estejam diagnosticados com essa compulsão e assim passam a tentar controlar seus atos, obtendo diversas vezes fracassos (MAGALHÃES; LOPES; MORETTI, 2017).

O adjetivo “compulsivo” se refere ao caráter incontrolável e repetitivo do ato de comprar. O seu uso sugere uma associação com o Transtorno Obsessivo

Compulsivo (TOC), o que, no entanto, ainda carece de um corpo apropriado de evidências (MAGALHÃES; LOPES; MORETTI, 2017). Neste caso, o indivíduo tenta lidar com isso, achando que irá alcançar a felicidade, fazendo compras, pois a excitação do momento substitui o estado de espírito negativo.

A tentativa frustrante de se sentir feliz ao adquirir algo faz parte da rotina de uma pessoa diagnosticada consumidora compulsiva, assim como o vazio que pode dominar seus sentimentos após a realização da compra, fazendo com que um ciclo vicioso se inicie.

Por outro lado, o consumo consciente, responsável, se caracteriza pela atenção do cliente direcionada aos impactos socioambientais daquilo que está sendo adquirido, podendo ser considerado como “o ato ou decisão de compra ou uso de serviços, de bens industriais ou naturais, praticado por um indivíduo levando em conta o equilíbrio entre satisfação pessoal, as possibilidades ambientais e os efeitos sociais de sua decisão”, surgindo o consumidor como ator cidadão na sociedade (VIEIRA, D. M. 2006)

Entender como as mudanças sociais interferem na formação de valores, crenças e atitudes das pessoas e, conseqüentemente, no seu perfil enquanto consumidor, se torna relevante tanto para os líderes das grandes corporações como para os gestores públicos que visam seguir em direção ao desenvolvimento sustentável, pois assim é possível fazer com que as organizações obtenham vantagens estratégicas quando o assunto é conquista/fidelização de clientes.

É importante enfatizar, que se deve levar em conta que existem diferenças entre os vários tipos de consumo que se assemelham com o consumo consciente. Entre os quais se destaca: o consumidor verde, que atribui peso significativo na decisão de compra ao critério ambiental, tendendo a optar por produtos/insumos que não agridam o meio ambiente (PORTILHO, 2005, p. 255); e o consumidor responsável, o qual busca em suas decisões levar em conta a postura ética, social e ecológica das empresas ofertantes de produtos e serviços.

O termo consumo consciente é atrelado ao consumidor individual, enquanto o consumo verde/sustentável/ecologicamente/correto estaria mais associado a uma atitude coletiva, a partir das relações estabelecidas entre as empresas e seus *stakeholders*. Essa diferença entre os tipos de consumo faz com que se lide melhor no entendimento e na prática voltada para o dia a dia. (SILVA, 2012)

No consumo consciente, o consumidor não deixa de considerar critérios como preço e qualidade, além disso, adiciona outros critérios ao processo decisório, que podem ser políticos, religiosos, espirituais, sociais ou relacionados ao meio ambiente, entre outros (PINTO, BATINGA, 2016). O consumidor fica atento e passa a se preocupar com as consequências que uma má escolha pode gerar sobre si mesmo e sobre o ambiente no qual está inserido, pois ele sabe que algumas consequências podem ser irreversíveis.

Outro ponto é que em um mundo cada vez mais saturado de opções de consumo, é pouco provável que os consumidores tenham interesse ou tempo para conhecer e processar cuidadosamente todas as informações necessárias para fazer suas escolhas, tornando assim um desafio para as empresas e humanidade propagar o consumo consciente. Às empresas competem as estratégias para se atingir o propósito e aos consumidores, a consciência de seus atos na hora de escolher um produto e/ou serviço.

Portanto, os tipos de consumo compulsivo e responsável se diferem quanto a sua tipologia, onde o consumidor compulsivo age por prazer, obsessões e, muitas vezes, em busca de uma felicidade momentânea, enquanto o consumidor responsável (consciente) busca agir de maneira mais ponderada, analisando o ambiente, optando por um produto ou ação que não fuja de seus valores, analisando também a real necessidade de adquirir o produto/serviço.

### **3 METODOLOGIA**

O estudo proposto visa entender o comportamento de consumo dos estudantes do curso de administração de empresas da Universidade Estadual do Ceará - UECE, para isso foi realizada inicialmente uma pesquisa bibliográfica de natureza qualitativa, em um segundo momento, a pesquisa se caracterizou como descritiva de natureza quantitativa, tendo como procedimento técnico o levantamento (*survey*) transversal.

O levantamento bibliográfico utilizou as bases de dados eletrônicas: *Scientific Periodicals Electronic Library (SPELL)* e *Google Acadêmico*. As palavras utilizadas foram “consumo consciente” e “*consumo compulsivo*”, separadamente, sem definição de campo. Os textos foram lidos a partir do resumo, passando pela introdução, por fim referencial teórico. O parâmetro de exclusão dos artigos foi a

inexistência no referencial teórico de subseções específicas que tratassem do comportamento do consumidor compulsivo e consciente.

A coleta dos dados da pesquisa no campo aconteceu no período de Outubro e Novembro de 2018, mediante a aplicação de questionário virtual e presencial. A amostragem foi probabilística, tendo sido escolhidos como população os estudantes e as pessoas formadas em Administração de Empresas da Universidade Estadual do Ceará (UECE). O cálculo amostral teve como 95% de confiabilidade e 6% de erro amostral, tendo como parâmetro o número mínimo de pesquisados 201 respondentes.

Os questionários foram aplicados *on-line*, distribuídos via *e-mail* e via grupos de estudantes da UECE em redes sociais. Os endereços de *e-mail* são oriundos do banco de dados dos alunos que cursam, no período de 2018.1, e cursaram administração de empresas na IES. Utilizou-se, também, as redes sociais *Facebook* e *WhatsApp* como instrumentos para se chegar aos grupos de estudantes.

Foram enviados cerca de 400 *e-mails*, dos quais foram respondidos 238, tendo uma taxa de retorno de 57%. Após a avaliação das respostas foram eliminados 10 questionários, em função da ausência de respostas e incongruência com os parâmetros definido na amostragem. Totalizando 228 questionários válidos.

O instrumento de coleta de dados aplicado foi construído em dois blocos: o primeiro apresentou questões referentes aos dados demográficos (renda, cidade, grau de instrução e estado onde mora); e o segundo abordou afirmações sobre consumo consciente e compulsivo.

Neste sentido, decidiu-se construir um questionário tendo como base duas categorias: consumo consciente e compulsivo. A primeira tem como suporte o conceito apresentado por Pinto e Batinga (2016), no qual contempla como fatores do consumo consciente critérios religiosos, espirituais, sociais ou relacionados ao meio ambiente, entre outros, além de preço e qualidade. Isto posto definiu-se como variáveis do estudo para esse quesito: (1) **preço** - aquilo que se dá ou se sacrifica para se obter algo em troca políticos; (2) **qualidade** - atributo, condição natural, propriedade pela qual algo ou alguém se individualiza; maneira de ser, essência, natureza; (3) **políticas** - conjunto de princípios ou opiniões políticas; (4) **sociais** - existe com o objetivo de proporcionar sociabilidade, tende a formar relações cooperativas com outros; gregário, sociável: O homem é um ser social, sente a necessidade de viver com outros; que não cultiva a solidão; (5) **meio ambiente** -

conjunto de condições físicas, biológicas e químicas que rodeiam os seres vivos e as coisas, ou ainda, conjunto de condições psicológicas, socioculturais e morais que cercam uma pessoa e podem influenciar seu comportamento.

A segunda categoria foi fundamentada na proposta de O'Guinn e Faber (1992), o qual defendeu que os compradores compulsivos costumam apresentar baixa autoestima, alta tendência para fantasiar, altos níveis de depressão, ansiedades e obsessões. Permitindo criar quatro variáveis: (1) **autoestima** - sentimento de satisfação e contentamento pessoal que experimenta o indivíduo que conhece suas reais qualidades, habilidades e potencialidades positivas e que, portanto, está consciente de seu valor, sente-se seguro com seu modo de ser e confiante em seu desempenho; (2) **ansiedade** - estado emocional frente a um futuro incerto e perigoso no qual um indivíduo se sente impotente e indefeso; (3) **depressão** - distúrbio caracterizado por abatimento, perda de interesse, falta de concentração, baixa autoestima e alterações psíquicas, resultante de fracassos ou decepções, estresse físico ou mental, problemas reais ou imaginários, entre outras causas.; e (4) **obsessão** - perturbação causada por uma ideia fixa involuntária que leva o doente à execução de determinado ato.

Ao final, o quadro abaixo foi criado através de uma compilação de informações em busca de validar toda a teoria apresentada no referencial teórico deste artigo. Onde, se encontram o objetivo da pesquisa, as categorias (blocos), a teoria que englobam as variáveis para estudo, seguidas de seu conceito para melhor embasamento e formulação das perguntas a serem utilizadas no questionário.

Categorias		Variáveis
Compulsivo	Autoestima	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Fazer compras diminui o meu sentimento de raiva, chateação e tristeza</li> <li>2. Eu gosto de gastar dinheiro comigo e com os outros porque sinto-me feliz</li> </ol>
	Ansiedade	<ol style="list-style-type: none"> <li>3. Antes de fazer a compra, penso se realmente tenho necessidade dela</li> <li>4. Eu sempre comprei coisas que eu não preciso, mesmo quando eu sei que tenho pouco dinheiro</li> <li>5. Costumo comprar algo que eu vejo em uma loja sem planejamento, só porque eu tenho que ter</li> <li>6. Planejo minhas compras, com o intuito de comprar só o necessário, evitando desperdício</li> <li>7. Quando eu tenho dinheiro, não consigo deixar de gastar parte ou todo ele</li> <li>8. Assim que entro em um centro comercial ou shopping, eu quero ir em uma loja e comprar alguma coisa</li> </ol>
	Depressão	<ol style="list-style-type: none"> <li>9. Comprar é uma maneira de relaxar e esquecer os meus problemas.</li> <li>10. Eu me sinto culpado depois de comprar algo</li> </ol>

Categories	Variáveis	
	Obsessão	11. Costumo comprar tudo o que desejo ter em termos de produto. 12. Já comprei coisas que nunca usei 13. Sinto que algo me empurra para fazer compras 14. Há momentos na vida em que eu tenho um forte desejo de comprar 15. Eu compro algumas coisas que eu não mostro a ninguém, porque as pessoas podem pensar que eu desperdicei o meu dinheiro
Consciente	Preço	16. Quando compra um bem ou serviço considero o preço como elemento determinante. 17. Costumo comprar produtos de empresas que possuem responsabilidade socioambiental, mesmo sabendo que são mais caros.
	Qualidade	18. Compro produtos pois a marca representa qualidade
	Políticas	19. Compro produtos de marcas que defendem a democracia 20. Compro de empresas que contribuem para distribuição de renda, emprego, saúde, educação
	Sociais	21. Costumo comprar as marcas que não utilizam trabalho infantil e semi-escravo 22. Não compro produtos de marcas que possuem preconceito com pretos, LGBT, e outros 23. Costumo comprar algo por influências de amigo e/ou familiares mesmo sem ter necessidade 24. Me sinto obrigado a comprar algo para poder manter um status social
	Meio ambiente	25. Dou preferencia aos produtos que têm clara preocupação com o meio ambiente 26. Quando faço minhas compras, procuro escolher produtos que não agridam ao meio ambiente.

**Quadro 1 – Aspectos do consumo consciente e compulsivo.**

Fonte: Elaborado pelos autores (2018).

Para cada variável do questionário, foi utilizado a escala de *Likert* com variação de 1 a 5, onde (HAIR *et al.*, 1998): 1 – o entrevistado discorda totalmente da afirmação; 2 – discorda parcialmente; 3 – não concorda, nem discorda; 4 – concorda parcialmente; e 5 – concorda totalmente.

Quanto a análise dos dados foi utilizado o programa estatístico *SPSS* versão 21. Para o primeiro bloco de perguntas, os dados foram explorados mediante estatística descritiva (frequência). Já no segundo bloco, realizou-se análise multivariada, que foram: análise fatorial e descritiva (média e desvio padrão).

A verificação da consistência interna dos dados pesquisados ocorreu por meio da análise fatorial exploratória, utilizando o método de extração dos componentes principais, uma vez que a redução de dados é uma preocupação deste estudo, focando no mínimo de fatores necessários para explicar a porção máxima da variância total representada pelo conjunto original das variáveis propostas pelos autores nesta pesquisa.

O primeiro conjunto de construtos analisados foram: (1) autoestima; (2) ansiedade; (3) depressão; (4) obsessão; (5) preço; (6) qualidade; (7) políticas; (8)

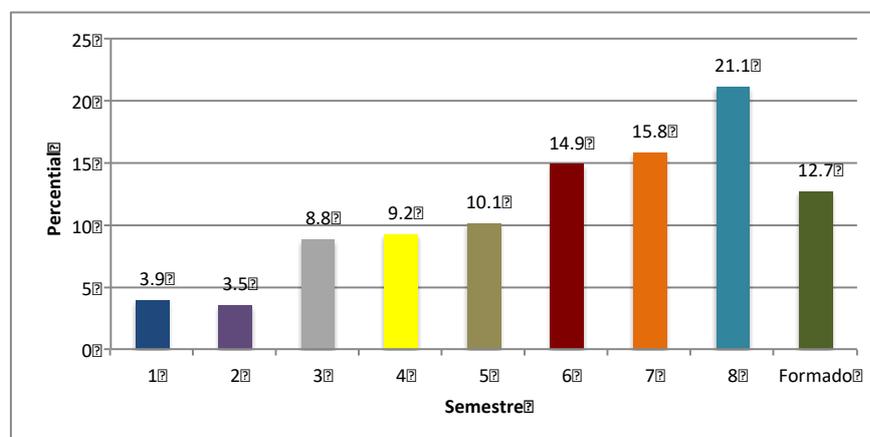
sociais; e (9) meio ambiente. Foi utilizada a matriz de carga fatorial rotacionada, o método foi o *varimax*, minimizando a variabilidade dos fatores, a fim de torná-los mais interpretativos (BEZERRA, 2014).

Para avaliar a adequação da amostra foram estabelecidos os seguintes parâmetros técnicos (HAIR *et al.*, 2009): (a) cálculo do coeficiente *alfa de Cronbach* para as variáveis, sendo considerados aceitáveis valores a partir de 0,70 e de alta confiabilidade os índices a partir de 0,80; (b) o teste *KMO (Kaiser-Meyer-Olkin)*, que apresenta valores normais entre 0 e 1, sendo considerados aceitáveis os resultados a partir de 0,70, sendo que 0,80 indica alta adequação; (b) o teste de esfericidade de *Bartlett*, que indica a presença de correlações significativas entre as variáveis, foi utilizado para avaliar a adequação dos dados; (c) a medida de adequação da amostra (*MSA*) que pode ser interpretada: 0,80 ou acima, admirável; 0,70 ou acima, mediano; 0,60 ou acima, medíocre; 0,50 ou acima, ruim; e abaixo de 0,50, inaceitável, foram considerados aceitáveis valores a partir de 0,60; e (d) as comunalidades consideradas aceitáveis quando se apresentaram superiores a 0,5.

## 4 RESULTADOS DA PESQUISA DE CAMPO

### 4.1 PERFIL DA AMOSTRA

Observou-se, do total dos pesquisados (228), que 49,1% são do sexo feminino enquanto 50,9% são do sexo masculino. Quanto ao grau de instrução, verificou-se que:



**Gráfico 1 – Grau de instrução dos alunos e graduados da UECE**

Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

Quanto à renda, 5% possuem receitas até um salário mínimo por mês, 13,2% acima de um salário mínimo até dois salários, 15,4% acima de dois salários até três salários, 14,9% acima de três salários mínimos até quatro salários, 16,2% acima de quatro salários até cinco salários, 11% acima de cinco salários mínimos até seis, 9,2% acima de seis salários mínimos até sete salários, 6,1% acima de oito salários mínimos até 9 salários, 3,9% acima de nove salários mínimos até dez salários e por fim, 7,9% possuem a renda mensal acima de dez salários mínimos.

Em relação aos números de pessoas que moram na mesma casa, 2,2% dos pesquisados moram sozinhos, 17,1% moram com uma pessoa, 27,2% moram com duas pessoas, 36,4% moram com três pessoas, 12,3% moram com quatro pessoas, 3,5% moram com cinco pessoas e 1,3% moram com seis pessoas.

Portanto pode-se inferir que a amostra apresenta um equilíbrio entre gênero. No que tange ao período de estudo há uma maior concentração de alunos do terceiro e quarto ano do curso e uma equidade dos alunos do segundo período e formados. Referente à família e ao nível de renda mensal, identificou-se que 81% das famílias são compostas de duas a quatro pessoas e 58% possuem uma renda entre 2 a 5 salários mínimos.

#### 4.2 RESULTADOS DOS ASPECTOS DO COMPORTAMENTO DE CONSUMO - UMA ESCALA DO CONSCIENTE AO COMPULSIVO

O comportamento de consumo pode ser influenciada por vários aspectos, conforme definidos na metodologia da pesquisa. Quando do processo inicial da análise fatorial, obteve-se os seguintes resultados: *alpha de Cronbach* 0.822 para 26 itens; e medida de *KMO* 0.857 e *Bartlett sig.* .000; *MSA* apresentou as variáveis 5, 11 18 e 26 valores inferiores a 0,7. Na rodada seguinte, essas variáveis foram eliminadas, o que resultou em uma comunalidade da variável 10 inferior a 0.5, acarretando a necessidade de sua exclusão. Após o novo cálculo, as comunalidades das variáveis 6 e 9 foram inferiores a 0.5, necessitando de uma nova apuração.

Na sequência, o resultado obtido foi: *alpha de Cronbach* 0.836 para 19 itens; e medida de *KMO* 0.869 e *Bartlett sig.* .000; *MSA* foi superior a 0,8; e as

comunalidades superiores a 0.5. Apresentando, assim, alta adequação da amostra (HAIR *et al.*, 2009).

A variância total explicada para os 19 itens resultou em quatro componentes (ver quadro a seguir), com percentual acumulado de 60,946%. O primeiro componente tem variância de 28.48%, o segundo possui 21.12%, o terceiro 5.68%, por fim, o quarto com 5.64% (ver quadro 3).

Cat. de Consumo	N. Var	Variável	Componentes			
			1 28,48	2 21,12	3 5,68	4 5,64
Consciente Preço	16	Costumo comprar produtos de empresas que possuem responsabilidade socioambiental, mesmo sabendo que são mais caros	0.729	0.04	-0.079	0.157
Consciente Política	19	Compro produtos de marcas que defendem a democracia	0.749	0.087	0.048	-0.005
	20	Compro de empresas que contribuem para distribuição de renda, emprego, saúde, educação	0.803	-0.001	0.004	0.077
Consciente Social	21	Costumo comprar as marcas que não utilizam trabalho infantil e semi-escravo	0.759	0.076	-0.014	-0.108
	22	Não compro produtos de marcas que possuem preconceito com pretos, LGBT, e outros	0.72	0.107	0.148	-0.157
Consciente Meio Ambiente	23	Dou preferencia aos produtos que têm clara preocupação com o meio ambiente	0.862	-0.085	0.115	0.078
	24	Quando faço minhas compras, procuro escolher produtos que não agridam ao meio ambiente	0.822	-0.078	0.108	0.084
Compulsivo Ansiedade	2	Antes de fazer a compra, penso se realmente tenho necessidade dela.	0.061	-0.745	-0.076	0.054
	3	Eu sempre comprei coisas que eu não preciso, mesmo quando eu sei que tenho pouco dinheiro	0.086	0.679	0.15	0.296
	4	Costumo comprar algo que eu vejo em uma loja, sem planejamento, só porque eu tenho que ter	0.016	0.699	0.193	0.182
	7	Assim que entro em um centro comercial ou shopping, eu quero ir em uma loja e comprar alguma coisa	0.104	0.651	0.334	0.158
Compulsivo Auto estima	1	Fazer compras diminui o meu sentimento de raiva	-0.001	0.405	0.651	0.14
Compulsivo Depressão	8	Comprar é uma maneira de relaxar e esquecer os meus problemas	0.019	0.459	0.713	0.131
Compulsivo Obsessivo	12	Sinto que algo me empurra para fazer compras	0.071	0.465	0.478	0.336
	13	Há momentos em que eu tenho um forte desejo de comprar	0.016	0.168	0.705	0.128
Compulsivo Auto estima	25	Eu gosto de gastar dinheiro comigo e com os outros porque sinto-me feliz	0.156	0.012	0.707	0.135

Cat. de Consumo	N. Var	Variável	Componentes			
			1	2	3	4
			<b>28,48</b>	<b>21,12</b>	<b>5,68</b>	<b>5,64</b>
Compulsivo Obsessivo	14	Eu compro algumas coisas que eu não mostro a ninguém, porque as pessoas podem pensar que eu desperdicei o meu dinheiro	0.029	0.486	0.15	0.491
Consciente Social	25	Costumo comprar algo por influência de amigo e/ou familiares mesmo sem ter necessidade	0.037	0.242	0.287	0.711
	26	Me sinto obrigado a comprar algo para manter um status social	0.006	0.143	0.16	0.832

Método de extração: Análise do Componente principal. Método de rotação: Varimax com normalização de Kaiser. <sup>a</sup> Rotação convergida em 4 iterações.

**Quadro 2 – Construtos do comportamento de consumo dos alunos de administração da UECE**

Fonte: Elaborado pelos autores (2018).

Com base na interpretação dos resultados acima, os pesquisadores, nominaram os construtos encontrados nesta investigação, levando em consideração as variáveis alocadas em cada um componentes e a estatística descritiva dos resultados. Conforme segue abaixo.

Nome do construto	Variáveis	Média	Desvio
Consciente social, político e ambiental	Costumo comprar produtos de empresas que possuem responsabilidade socioambiental, mesmo sabendo que são mais caros	2.693	1.05886
	Compro produtos de marcas que defendem a democracia	2.75	1.18126
	Compro de empresas que contribuem para distribuição de renda, emprego, saúde, educação	3.0395	1.08381
	Costumo comprar as marcas que não utilizam trabalho infantil e semiescravo	3.3246	1.24168
	Não compro produtos de marcas que possuem preconceito com pretos, LGBT, e outros	3.3246	1.36343
	Dou preferência aos produtos que têm clara preocupação com o meio ambiente	3.3246	1.14957
	Quando faço minhas compras, procuro escolher produtos que não agridam ao meio ambiente	3.386	1.15731
Consciente em relação a preço e necessidade	Antes de fazer a compra, penso se realmente tenho necessidade dela.	3.9825	0.92429
	Eu sempre comprei coisas que eu não preciso, mesmo quando eu sei que tenho pouco dinheiro	2.1886	1.10444
	Costumo comprar algo que eu vejo em uma loja, sem planejamento, só porque eu tenho que ter	2.1096	1.11113
	Assim que entro em um centro comercial ou shopping, eu quero ir em uma loja e comprar alguma coisa	2.1096	1.1277
Compulsivos motivados pela autoestima, depressão e obsessão	Fazer compras diminui o meu sentimento de raiva	3.2544	1.32951
	Comprar é uma maneira de relaxar e esquecer os meus problemas	2.636	1.34522
	Sinto que algo me empurra para fazer compras	2.2456	1.16529
	Há momentos em que eu tenho um forte desejo de comprar	3.4737	1.3222

Nome do construto	Variáveis	Média	Desvio
	Eu gosto de gastar dinheiro comigo e com os outros porque sinto-me feliz	3.4342	1.18733
Consciente social	Eu compro algumas coisas que eu não mostro a ninguém, porque as pessoas podem pensar que eu desperdicei o meu dinheiro	1.9825	1.23803
	Costumo comprar algo por influência de amigo e/ou familiares mesmo sem ter necessidade	2.2544	1.08908
	Me sinto obrigado a comprar algo para manter um status social	1.9167	1.12131

**Quadro 3 – Nomenclatura dos construtos do comportamento de consumo dos alunos de administração da UECE**

Fonte: Elaborado pelos autores (2018).

#### 4.3 DISCUSSÃO SOBRE OS ASPECTOS DO COMPORTAMENTO DE CONSUMO - UMA ESCALA DO CONSCIENTE AO COMPULSIVO

O consumidor político, social e ambiental é aquele caracterizado por possuir responsabilidade socioambiental, que busca detalhes mais específicos de uma marca na hora de adquirir um produto e/ou serviço, compra e se preocupa com produtos que não agridam o meio ambiente, carrega o aspecto social e valoriza marcas que possuem os mesmos valores que ele.

O consumidor consciente em relação a preço e necessidade personifica um indivíduo que tem controle com dinheiro, planeja a compra, fazendo as aquisições de que precisa, onde a sua consciência é um quesito bastante importante. É também um indivíduo que possui pudor financeiro daquilo com que se vai gastar, ou seja, tem ciência de seus atos de consumo.

Já o segmento de consumidores compulsivos motivados pela autoestima, depressão e obsessão, possui como característica um forte desejo de se satisfazer através da compra, é também obsessivo em comprar algo e procura esquecer as angústias comprando sua felicidade momentânea. Característica essa, que pode ser atribuída, também, ao fato de que esse perfil considera o ato de gastar dinheiro como algo indiferente, desde que consiga se sentir feliz com isso.

Por fim, o último construto levantado da pesquisa, o consumidor consciente social é caracterizado por um indivíduo que não necessita manter um status social pelo ato de consumir, não sendo influenciados pelos grupos sociais de referência, mas ao mesmo, buscando seu bem-estar estabelecendo prioridades nas suas compras.

Isto pode-se inferir que há neste grupo pesquisado, uma transição no comportamento de consumo dos estudantes e graduados de administração de empresas da UECE, que vai do consumista ao consumo consciente, cujo gradiente maior está voltado a uma aquisição mais responsável.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo investiga o comportamento de consumo numa escala que vai do consumo consciente ao compulsivo. Tendo como base de estudos os alunos e graduados do curso de administração de empresas da UECE. Desta forma partiu das proposições conceituais que os consumidores compulsivos apresentariam variáveis como **autoestima, ansiedade, depressão e obsessão** (O'GUINN; FABER, 1992) e os conscientes as seguintes variáveis: **preço, qualidade, políticas, sociais e meio ambiente** (PINTO, BATINGA, 2016).

O resultado do primeiro objetivo permitiu caracterizar o grupo pesquisados, que apresentou: um equilíbrio entre gênero; no que tange ao período do curso 7,4% estão no primeiro ano, 18% no segundo ano, 25% no terceiro ano, 36,9% quarto ano e 12,7% formados; referente à família e ao nível de renda mensal, identificou-se que 81% das famílias são compostas de duas a quatro pessoas e 58% possuem uma renda entre 2 a 5 salários mínimos.

O segundo e o terceiro objetivos permitiram identificar a existência de quatro segmentos de consumo entre os alunos pesquisados, numa escala que vai do consumo consciente ao compulsivo, e definir as respectivas personas. O resultado apresentou: consciente social, político e ambiental com uma variância de 28,48%; consciente em relação a preço e necessidade com 21,12%; e consciente social com 5,64%; e compulsivos motivados pela autoestima, depressão e obsessão com 5,68%.

Isto posto, conclui-se que a agregação das teorias de consumo consciente e compulsivo possibilitaram compreender o perfil dos alunos e graduados de administração da UECE, mediante uma gradação do consumo que vai do consciente ao compulsivo, associando as personificações de cada segmento. Ao mesmo tempo, que se verificou entre os perfis achados, uma proporcionalidade superior de consumo consciente.

Estudos futuros podem contribuir para o conhecimento ao replicar esta pesquisa com número superior de alunos, e verificar se há distinção entre o consumo feminino ou masculino, ou entre os anos da graduação, nesta escala que vai do consciente ao compulsivo.

## REFERÊNCIAS

BENMOYAL-BOUZAGLO, S.; MOSCHIS, G. P. The effects of family structure and socialization influences on compulsive consumption: a life course study in France. **International Journal of Consumer Studies**, [S. l.], v. 33, n. 1, p. 49-57, Jan. 2009. ISSN 1470-6423. Disponível em: < [https://www.researchgate.net/publication/280099883\\_comportamento\\_de\\_compra\\_compulsivo\\_um\\_estudo\\_teorico\\_e\\_quantitativo\\_da\\_realidade\\_brasileira](https://www.researchgate.net/publication/280099883_comportamento_de_compra_compulsivo_um_estudo_teorico_e_quantitativo_da_realidade_brasileira)> Acesso em: 25 de out. de 2018.

BEZERRA, Francisco Antônio. **Análise Fatorial**. In: CORRAR, L. J.; PAULO, E.; DIAS FILHO, J. M. (coord.). **Análise Multivariada: para cursos de administração, ciências contábeis e economia**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

DAROS, W. R. El Consumismo en la posmodernidad según Zygmunt Bauman. *Argus-a (Artes e Humanidades)*. v.3, n.12, p. 1-35, Califórnia/Argentina, 2014.

DA SILVA, Minelle Enéas. **Consumo Sustentável: A Articulação de um constructo sob a perspectiva do desenvolvimento sustentável**. **RECADM**, v. 11, n. 2, p. 217-232, 2012. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/4126917.pdf>> Acesso em: 20 de set. de 2018.

DE REZENDE PINTO, Marcelo; BATINGA, Georgiana Luna. O consumo Consciente no Contexto do Consumismo Moderno: Algumas Reflexões. **GESTÃO. Org: Revista Eletrônica de Gestão Organizacional**, v. 14, p. 30-43. 2016. Disponível em: < <https://periodicos.ufpe.br/revistas/gestaoorg/article/view/22086/18467>> Acesso em: 10 de out. de 2018.

FABER, Ronald J.; O'GUINN, Thomas C. A clinical screener for compulsive buying. **Journal of consumer Research**, v. 19, n. 3, p. 459-469, 1992. Disponível em: < <https://academic.oup.com/jcr/article-abstract/19/3/459/1786752>> Acesso em: 18 de mai. de 2018.

FABER, Ronald J.; O'GUINN, Thomas C.; KRYCH, Raymond. Compulsive consumption. **ACR North American Advances**, 1987, p. 125-132. v. 14 Disponível em: <<http://www.acrwebsite.org/volumes/6670/volumes/v14/NA-14>> Acesso em: 15 de mai. 2018.

GIGLIO, Ernesto Michelangelo. **O Comportamento do consumidor**, 3 Edição. São Paulo: Editora Pioneira Thompson Learning, 2005.

GREWAL, Dhruv; LEVY, Michael. **Marketing**. Tradução: R. Brian Taylor. Revisão técnica: Daniela Motta Romeiro Khauaja. 2. ed.. Porto Alegre: AMGH, 2012.

HAIR, Jr. J.F.; ANDERSON, R.E.; TATHAM, R.L.; BLACK, W.C. (1998). **Multivariate Data Analysis**. 5th ed. New Jersey: Prentice Hall.

KOTLER, Philip; KELLER, Kevin Lane. **Administração de Marketing**. 12 ed. São Paulo: Pearson Prentice hall, 2006.

MAGALHÃES, M. D. R. A.; LOPES, E. L.; MORETTI, S. L. A. O Desejo Incontrolável de Comprar: Uma Revisão Crítica sobre a Vulnerabilidade no Consumo. **Revista Interdisciplinar de Marketing**, v. 7, n. 1, p. 42-56, 2017. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/48667/o-desejo-incontrolavel-de-comprar--uma-revisao-critica-sobre-a-vulnerabilidade-no-consumo/i/pt-br> Acesso em: 15 de mai. De 2018.

LIMA, Pedro Henrique de Goés et al. Consumo consciente: um estudo com estudantes do curso de Administração da Universidade Federal Rural de Pernambuco-Unidade Acadêmica Serra Talhada. **RACEF–Revista de Administração, Contabilidade e Economia da Fundace**, v. 6, n. 2, p. 97-108, 2015.

MARTINEZ, Marcelo Ferreira. **Variáveis explicativas da favorabilidade ambiental do consumidor: uma investigação na cidade de São Carlos**. 2010. Tese de Doutorado. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/8166>>. Acesso em: 10 de mai. 2018.

PINTO, Marcelo de R.; BATINGA, Georgiana L. O consumo consciente no contexto do consumismo moderno: algumas reflexões. **Revista Gestão Organizacional**, v. 14, 2016.

PORTILHO, Fátima. **Sustentabilidade ambiental, consumo e cidadania**. Editora Cortez, 2005. p. 255. São Paulo

SHETH, Jagdish N.; MITTAL, N. Banwari. NEWMAN, Bruce I. **Comportamento do cliente: indo além do comportamento do consumidor**. São Paulo: Atlas, p. 137, 2001.

VIEIRA, Diego Mota. O consumo socialmente irresponsável. 2006. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/8214>> Acessado em: 19 de set. de 2018.

## A ARQUITETURA BRUTALISTA ENTRE A ÉTICA E A ESTÉTICA

Lara Araújo Veloso<sup>1</sup>  
Mateus Gonçalves de Medeiros<sup>2</sup>

### RESUMO

O presente trabalho pretende investigar a tensão existente entre ética e estética na tendência brutalista. Para tanto, serão analisados os conceitos de ética e estética, além de textos de referência do Brutalismo. O intuito é apresentar a relação de busca pela verdade dos materiais e do processo construtivo na contribuição social da arquitetura. Nesse itinerário, a pesquisa busca ainda os conceitos de fantasmagoria (Adorno, 1980) para fundamentar a liberdade e identidade dos operários nessas edificações. Ademais, a arquitetura vai além da visualidade, é a fruição a vivência na obra arquitetônica brutalista que permite a compreensão de sua mensagem social e ética.

**Palavras-chave:** Arquitetura Moderna. Brutalismo. Concreto bruto. Ética. Estética.

### ABSTRACT

The present work investigated the existence of an existing ethics between aesthetics and brutalist capacity. In addition, it is the concepts of ethics and aesthetics, in addition to the reference texts of Brutalism. The aim is to present a relationship of search for the truth of materials and the constructive process in the social contribution of architecture. In this sense, the search for movements of phantasmagoria (Adorno, 1980) to base the freedom and the identity of the operative forms in these buildings. In addition, architecture goes beyond visibility, it is a fruition the experience in the brutalist architectural work that allows the understanding of its social and ethical message.

**Keywords** Modern Architecture. Brutalism. Raw Material. Ethics. Aesthetics.

---

<sup>1</sup>Graduanda do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Christus. laritaveloso@gmail.com

<sup>2</sup>Doutorando em Filosofia na Universidade de São Paulo. mateusgoncalves@gmail.com

## 1 INTRODUÇÃO

A tendência Brutalista surge no período Pós Segunda Guerra Mundial como uma derivação do movimento Moderno. Ela visava a busca por uma expressão formal que fosse fiel à proposta modernista de evidenciar a verdade do processo construtivo a quem observa e vivencia a edificação. O *ethos* brutalista leva em consideração a honestidade do edifício, que não mascara sua estrutura nem as relações de produção dos trabalhadores que participaram de sua construção. As características construtivas deveriam ser mostradas tal como são e o material apresentado em seu estado natural. Por isso, o concreto aparente é uma característica frequente nas edificações dessa proposta, um material que indicava o progresso para a época. Sanvitto escreve sobre a tensão presente no brutalismo entre uma ética e uma estética.

A polêmica sobre o Brutalismo, como uma tendência arquitetônica ligada à ética ou à estética, instigou autores como Banham, participante da formação do movimento. A difusão do movimento resultou em posturas diferenciadas: para alguns foi uma arquitetura com considerações principalmente éticas e para outros de cunho estéticas. Segundo Bruno Zevi, foi uma ética para os que pretendiam restaurar a integridade originária e agressiva do movimento moderno, e uma estética para quem buscasse um enriquecimento de superfícies e volumes (SANVITTO, 2013, p. 2).

A procura brutalista pela essência da verdade, da realidade tal como é, da concordância da construção com o contexto social e cultural que está inserida, foi apresentada na exposição de Londres de 1953, considerada como um dos marcos para o estímulo da tendência. A exposição causou um choque ao apresentar a realidade da guerra sob a forma de uma arte sem a preocupação em procurar o belo (belo aqui compreendido no sentido de esteticamente reconhecido pela sociedade como tal), e sim a verdade do fato em si, os sofrimentos e rastros de destruição por onde ela passou. Assim, o compromisso dos seguidores da tendência foi o de apresentar na obra de arte arquitetônica a verdade do que se vê, sem máscaras de embalagens que escondem a essência estrutural e a técnica utilizada. Tratou-se de uma verdade desnudada. Frampton comenta sobre a relação da exposição com a proposta brutalista:

O etos subjacente à sensibilidade brutalista – o elemento críptico que transcendia ao palladianismo – adquiriu notoriedade pública pela primeira vez com a Exposição Paralelo entre vida e arte, realizada no Instituto de Artes Contemporâneas, Londres, em 1953. Essa mostra compreendia uma

coleção didática de fotos reunidas e anotadas por Henderson, Paolozzi e os Smithson. Extraídas de novas fotos e fontes arcanas, arqueológicas, muitas dessas imagens “ofereciam cenas de violência ou visão desfiguradas ou antiestéticas da figura humana, e todos uma grosseira textura granulada que era claramente vista pelos colaboradores como uma de suas principais virtudes.” Havia algo de decididamente existencial numa exposição que insistia em ver o mundo como uma paisagem arrasada pela guerra, pela decadência e pela doença – por baixo de cujos destroços queimados ainda seria possível encontrar vestígios de vida, ainda que microscópica, pulsando no interior das ruínas. Ao escrever sobre sua obra desse período, Henderson afirmou: “Sinto me extremamente feliz entre coisas abandonadas, fragmentos corrosivos que foram lançados à margem da vida, mas que ainda conservam a efervescência da vida em si. Existe nisso uma ironia, e ela forma pelo menos um símbolo parcial da atividade artística.” (FRAMPTON, 2015, P. 322).

A arquitetura em geral, como se trata de uma criação humana não escapa de reproduzir ainda que de maneira inconsciente um viés ideológico. Ela parte da visão do arquiteto, que como indivíduo possui subjetividade, e transmite esses valores para o produto final, no caso a obra construída. A arquitetura também é cultura, o que a faz expressar valores do seu tempo e espaço geográfico. No caso do brutalismo, esse caráter cultural se expressa sob a forma de uma tensão entre a ética e a estética.

No Brasil, a arquitetura desenvolvida pela chamada escola paulista carrega fortes influências da proposta do brutalismo londrino. Temos como um dos maiores expoentes desse estilo, Lina Bo Bardi. O objetivo dessa pesquisa é a investigação de como o Brutalismo na arquitetura pode ser interpretado como uma ética em detrimento de uma estética, uma vez que não teme esconder-se por debaixo de uma embalagem que o reveste.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

Durante o período pós-Segunda Guerra, muitos movimentos surgiram com a tentativa de remodelar a destruição ocasionada pelo conflito. A estrutura física da Inglaterra foi fragilizada pelo bombardeio alemão, o que causou escassez tanto de cunho estrutural quanto em relação à qualidade de vida da população. Sobre esse contexto, Frampton afirma:

Depois da Segunda Guerra Mundial, a Inglaterra não dispunha nem dos recursos materiais nem da necessária segurança cultural para justificar qualquer modalidade de expressão monumental. Na verdade, a tendência do pós-guerra ia na direção oposta, já que em arquitetura, como em outras esferas, a Grã-Bretanha vivia as últimas fases de sua identidade imperial. (FRAMPTON, 2015, p. 319).

Nesse contexto, cria-se uma oportunidade especial para o desenvolvimento do brutalismo na arquitetura, uma vez que esta proposta de maneira geral se ajusta bem a um momento receptivo para a economia de meios.

O Brutalismo leva às últimas consequências princípios iniciados na arquitetura funcionalista moderna. Sua proposta arquitetônica é usualmente explicada de forma estereotípica pela utilização de concreto aparente e de suas superfícies ásperas. No entanto, a reflexão sobre a arquitetura brutalista vai além da mera descrição dos materiais, mas conduz a uma criticidade sobre o processo construtivo.

Se o ornamento é crime<sup>2</sup> (LOOS, 1908), a arquitetura brutalista exacerba os ideais formalistas da arquitetura que nega o revestimento como máscara ornamental. A matéria que forma a edificação deveria ser apresentada tal como em sua construção. Nos anos 50 e 60, Fabiola Zonno afirma a forte presença de uma tendência materialista:

A perspectiva dos anos 1950 e 1960 na arte é a de um “mergulho” na própria vida, não para criar uma versão ideal, mas para traduzir ou expressar a própria experiência de estar no mundo – em seus processos de transformação, em seus fluxos, e em seu devir, traços fortemente presentes na arte contemporânea. Numa inversão do idealismo, as manifestações da arte se lançam à vida atuando de modo mais próximo à realidade, em sua dimensão material completa e em seu aspecto cotidiano, em suas tensões e conflitos. (ZONNO, 2013, P. 4).

É possível interpretar a arquitetura moderna do início do século XX, representada pelo purismo de Le Corbusier, como possuindo uma tendência idealista. Inserida na Revolução Industrial, ela seguiu a disposição do progresso, associado à produção em larga escala. Os arquitetos tentaram criar uma linguagem universal, com projetos que poderiam ser reproduzidos em diferentes países. Uma análise técnica, que pouco considerava as características locais e culturais sobrepondo um modelo ideal.

Segundo Zonno, a tendência que se afirma nos anos 50 e 60 conduziria à afirmação da vida, em contraposição a sua mera observação. O Brutalismo se insere

---

<sup>2</sup> Adolf Loos afirma em seu texto Ornamento e Crime: “Eu achei o seguinte conhecimento e o dei para o mundo: a evolução da cultura é sinônimo da remoção do ornamento dos objetos de uso”. Tradução nossa. No original o autor escreve: “Ich habe folgende erkenntnis gefunden und der welt geschenkt: evolution der kultur ist gleichbedeutend mit dem entfernen des ornamentals aus dem gebrauchgegenstande”. LOOS, Adolf. Ornament und Verbrechen. In: Sämtliche Schriften. Viena: Verlag Herold, 1962, p. 277.

no contexto do primeiro. Ele conduz a uma interpretação que tenderia mais ao plano material do que ao ideal. A afirmação da vida significa a afirmação da história, do tempo. Um modelo ideal não se basearia na história, mas em uma essência que teria a pretensão de ser imutável. A imutabilidade seria mais próxima do formalismo da arquitetura moderna, uma vez que buscava a universalidade e não as particularidades locais. O ideal da arquitetura moderna se torna compreensível uma vez que suas obras deveriam ser facilmente reproduzíveis em escala industrial a fim de ser aplicadas em diferentes contextos. Toda essa tendência idealista seria reavaliada pelos brutalistas, o que terminaria exacerbando a relação entre matéria e forma.

O questionamento da tendência brutalista está em deixar claro que a verdade, que não deve ser escondida, do material e dos processos construtivos devem estar acima da embalagem. Sendo a arquitetura uma obra de arte a qual todos têm acesso, diferente de uma pintura que está limitada a galerias e museus para exposições, ela possui um caráter social por estar em constante contato por quem passa na rua. Essa reflexão reforça a responsabilidade social intrínseca à arquitetura como um todo. O Brutalismo enfatiza a interpretação da arquitetura como um compromisso, ao deixar em evidência a própria verdade material.

Para os partidários do Novo Brutalismo a ética estava no trabalhar uníssono com os novos cenários culturais do pós-guerra, na contemporaneidade da linguagem arquitetônica, na tecnologia e nas mudanças sociais. Era preciso criar uma arquitetura que criticasse e solucionasse os danos causados pelas quatro funções: habitar, trabalhar, recrear-se e circular. O Novo Brutalismo não deveria ser uma linguagem formal, mas um modo experimental de situar-se e de atuar frente ao tema, ao programa, e aos materiais de um projeto. Talvez, exatamente por essas posturas que durante os anos 60-70 dedicava-se muito tempo à reflexão teórica do projeto, e muito pouco, sobre a construção e elaboração formal do projeto. (FUAO, 2000, p. 2).

A tensão entre ética e estética se expressa na busca pela verdade na linguagem arquitetônica através da estrutura em sua forma pura. Ao não esconder a técnica construtiva mas, também, a mão do ser humano, o brutalismo se separa das propostas de outros movimentos tradicionais, como, por exemplo, o *Art Nouveau*. Este último possuía em seu programa estratégias para esconder as estruturas de ferro, criando um revestimento em argamassa ou concreto a fim de atender aos padrões classicistas de beleza populares em sua época.

## 2.1 Sobre o conceito de ética

A fim de compreender a apropriação do termo ética no programa do brutalismo, é necessário discutir minimamente a constituição desse conceito. No senso comum, a palavra ética geralmente se acha relacionada à execução de uma atividade de maneira responsável segundo os preceitos morais compartilhados em uma cultura (REALE, 2004). Na tradição filosófica, onde o termo possui uma vasta discussão e literatura, ética possui uma acepção bastante complexa. Segundo Adolfo Sánchez Vázquez, “a ética é a teoria ou ciência do comportamento moral dos homens em sociedade” (VÁZQUEZ, 2004, p. 23). A ética teria como objetivo a investigação racional dos problemas morais.

A ética se ocupa de um objeto próprio: o setor da realidade humana que chamamos moral, constituído (...) por um tipo peculiar de fatos ou atos humanos. Como ciência, a ética parte de certo tipo de fatos visando descobrir-lhes os princípios gerais. (VÁZQUEZ, 2004, p. 23).

Quando Vázquez se refere à ética como uma espécie de ciência da moral, ele não quer dizer o estudo de uma moral absoluta, mas das muitas morais presentes na história e cultura do ser humano. A moral, dentro da tradição filosófica, representa os valores que uma determinada civilização estabelecesse como corretos. Ela seria, portanto, a conduta estabelecida e legitimada na cultura de um povo. Ela não é universal, mas um conjunto de regras, muitas vezes tácitas, que cada cultura normatiza. Por isso as diferentes morais se tornam objeto de da Ética como ciência.

A acepção do termo ética usada pelos criadores do chamado *novo brutalismo* estaria em algum lugar entre o conceito filosófico e o do senso comum. A ética pode se referir a uma conduta, a um modo de agir. A etimologia do termo remete ao grego *ethos*, caráter. Esse sentido do termo nos auxilia a compreender que a arquitetura brutalista teria em sua estética, ou seja, em sua aparência, a defesa de uma conduta. Ela revelaria em sua própria materialidade e superfície sensorial uma proposta de agir no mundo: a valorização do objeto desnudado, sem máscaras, em si, verdadeiro, autêntico, buscando a verdade do objeto sem véus, sem revestimento, sem maquiagem.

## 2.2 Sobre o conceito de estética

Considerando a estética como um resultado da expressão pessoal do artista, podemos compreender o desejo do arquiteto em expressar sua subjetividade, o seu “eu”. Segundo afirma Fabiolla Zonno, o altruísmo seria mais importante do que o egoísmo na concepção brutalista. Haveria uma moral mais importante que a necessidade de expressão subjetiva de um artista.

Lina já não defende uma atitude “arte pela arte”, mas sim de uma arte ligada aos problemas sociais. A “ética” da profissão do arquiteto está também em uma “modéstia artística”, que coloca sua responsabilidade moral perante a sociedade acima de um desejo pessoal de “expressão” ou uma “pretensão de querer brilhar a todo custo”. (ZONNO, 2013, p.12).

A obra de Lina, ainda que de maneira implícita e inconsciente, nos indaga sobre certa responsabilidade política inerente ao trabalho artístico. A aceção de “arte pela arte” é exatamente oposta a de uma arte que considera como importantes os valores sócio-políticos. No Brutalismo, a pergunta da ética, “como eu devo agir?”, tem prevalência.

Lina e Bardi, explicita este caráter de participação em suas propostas não só no que se refere à vivência participativa e comum dos espaços, como Artigas, mas no processo de concepção das obras. É reconhecida a abertura dada por Lina aos trabalhadores da obra do SESC Pompéia que vieram a definir os contornos das janelas (“buracos pré-históricos”) e outros elementos de fachada. Aí está um traço não só de deslocamento do arquiteto em seu papel de protagonista, mas também a ruptura da barreira entre alta e baixa cultura, um caráter da arte bruta. Lina parece com este gesto dizer: todos são artistas, porque todos constroem o espaço da vida, espaço de uma construção cultural da qual todos fazem parte. (ZONNO, 2013, p.12).

O ato de dar autonomia ao trabalhador com a possibilidade de intervir no resultado estético do prédio já aponta para o ideal ético que permeia a obra de Lina. A estética aqui seria produzida subordinada a um ideal ético. Reconhece-se o trabalhador como sujeito dotado de liberdade e capacidade para tomar decisões, não sendo apenas o mero instrumento para o arquiteto.

Dentro da tradição do pensamento pós-marxista, é possível tomarmos de empréstimo o conceito de fantasmagoria, no sentido de ilusão, para interpretarmos a ideologia expressa pelo brutalismo na arquitetura. A fantasmagoria seria uma ilusão, “uma aparência que se contrapõe à realidade, fazendo esquecer que a mercadoria

em questão é o resultado de uma relação de produção”<sup>3</sup>. (MENZIO, 2002, p.47). Se o conceito de fantasmagoria remete à questão do ocultamento da verdadeira situação das relações de produção em que os construtores vivenciam, o brutalismo expulsa a fantasmagoria da aparência e expõe o material de que é feito o edifício, deixando de lado a ilusão de que aquele objeto foi criado do nada, sem o uso de trabalho humano.

O trabalhador, em geral, vivencia sua situação de executor de um trabalho de baixo reconhecimento. Somado a isso, é característico de seu trabalho servir de instrumento para os idealizadores do projeto. Ao servirem de meras ferramentas vivenciam um processo de coisificação. São reificados e se tornam meios para fins de outrem. É característico desse processo que o trabalhador perca sua autonomia e liberdade, o que o caracteriza como ser humano. Ao dotar o trabalhador de autonomia, Lina lhes devolve a dignidade que os faz sujeitos livres dotados de vontade e de capacidade racional (Cf. ADORNO, 1980).

Outra maneira de compreender a problemática do brutalismo é a reflexão sobre a experiência em Walter Benjamin. O conceito trabalhado pelo autor nos auxilia a compreender a natureza da arquitetura brutalista, ou mesmo, da arquitetura como um todo. Benjamin explica que a arquitetura é uma obra de arte que exige uma recepção ou fruição que não seja apenas óptica. A relação estética com um edifício não é a mesma de uma pintura. Nesta, o sentido primário da fruição é a visão. Frui-se na pintura sua imagem. Na arquitetura, é necessário para uma fruição completa toda a miríade de sentidos humanos. Trata-se de uma completa experiência estética que não se reduz à imagem da fachada. O usuário deve adentrar na obra, utiliza-la, esquecer que ela existe. Enfim, trata-se de uma recepção tátil. (BENJAMIN, 1985)

Ademais, a pintura exige uma relação de contemplação onde a razão desempenha um papel importante no recolhimento para se contemplar a obra. A arquitetura não permite uma fruição contemplativa, na medida em que não é possível fechá-la inteira em uma só imagem. Mesmo em uma perspectiva de voo de pássaro ainda faltaria o lado de dentro. Ou ainda, o uso que se faz do prédio. Por isso, a arquitetura é muito mais uma experiência do que a mera recepção óptica

---

<sup>3</sup>No original Pino Menzio escreve sobre a fantasmagoria como “un’apparenza che si contrapone alla realtà, facendo dimenticare che la merce in questione è il risultato di un rapporto di produzione”

contemplativa. Sendo assim, compreende-se melhor a inexistência ou, ao menos, o aparente “desprezo” por uma fachada na arquitetura brutalista. Trata-se de um edifício que para ser compreendido, precisa ser vivenciado. Só então o usuário terá condições de compreender em que medida o prédio é ou não bem sucedido para o fim que ele foi projetado. (BENJAMIN, 1985).

### **3 MÉTODOS**

Nesta pesquisa foi utilizado o método bibliográfico que se baseou na utilização de livros relacionados à temática da história da arquitetura, como, por exemplo, o clássico trabalho de Kenneth Frampton “História Crítica da Arquitetura Moderna”. Para compreender a tensão entre ética e estética, foi buscada a origem dos termos em trabalhos de natureza filosófica como, por exemplo, o texto “Ética” de Adolfo Sánchez Vázquez e o trabalho de “História da Filosofia” de Giovanni Reale. Nesse sentido, pode-se enfatizar ainda a contribuição de Pino Menzio sobre a concepção de fantasmagoria em seu trabalho “OrientarsinellaMetropoli”, a contribuição do pensamento de Walter Benjamin no que diz respeito ao conceito de experiência, e a reflexão sobre razão instrumental e reificação desenvolvida por Theodor Adorno. Ademais, foi de fundamental importância a leitura do trabalho “O brutalismo como expressão da arte do vivenciado” da professora da Universidade Federal do Rio de Janeiro Fabíola Zonno.

### **4 CONCLUSÃO**

A arquitetura brutalista, portanto, em função da mensagem que traz implicitamente, busca moldar sua estética em função de suas propostas. Essas evidenciam a materialidade da edificação, deixando exposto o processo construtivo e a participação humana na construção da obra. A edificação deveria comunicar uma verdade, não apenas dos materiais, mas das relações sociais da sociedade em que se insere. Por isso, pode-se dizer que a tensão entre ética e estética se apresenta viva no brutalismo.

Em comparação com a arquitetura moderna de Le Corbusier, em seu momento mais formalista, a arquitetura brutalista expressaria uma tendência materialista em contraposição ao idealismo da primeira. O programa moderno de

pretensão universal dos cinco pontos de Le Corbusier revelaria uma tentativa da arquitetura de criar um padrão abstrato e racional que encaixaria em diferentes regiões do mundo. Nesse sentido, trata-se de um pensamento idealista que desce do céu à terra. Apesar da aparência semelhante ao funcionalismo, o brutalismo se mostra mais aberto a um padrão idealista exterior ao permitir que os trabalhadores exerçam sua qualidade de seres humanos ao interferir no projeto original.

Ademais, a arquitetura não se resume ao processo estético visual da imagem. É preciso vivenciar uma obra, utiliza-la até, para compreendê-la. A fruição arquitetônica envolve uma experiência sensorial que não se limita à visão. No brutalismo, o “descuido” de seu revestimento estético realçaria essa concepção sensível da arquitetura e, portanto, seu comprometimento ético.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor. HORKHEIMER, Max. **Dialética do Esclarecimento**. São Paulo: Jorge Zahar Editor, 1980.

BENJAMIN, Walter. **Magia, Técnica, Arte e Política**. São Paulo: Brasiliense, 1985.

CURTIS, W. **Arquitetura Moderna Desde 1900**. Trad. br. Alexandre Salvaterra. Porto Alegre: Bookman, 2008.

FUÃO, Fernando Freitas. Brutalismo. A última trincheira do movimento moderno. *Arquitextos*, São Paulo, ano 01, n. 007.09, Vitruvius, dez. 2000 <<http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/01.007/949>>. Acesso em: 12 maio 2018.

FRAMPTON, Kenneth. **História Crítica da Arquitetura Moderna**. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

LOOS, Adolf. **Ornament und Verbrechen**. In: *Sämtliche Schriften*. Viena: Verlag Herold, 1962.

VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. Trad. br. João Dell'Anna. 25º Ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2004.

MENZIO, Pino. **Orientarsi nella Metropoli**. Bergamo: Moretti e Vitale, 2002.

REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. **História da Filosofia**, São Paulo: Paulus, 2004.

SANVITTO, Maria Luiza Adams. **Brutalismo Paulista: Uma estética justificada por uma ética?**. In: *Seminário Docomomo Brasil Arquitetura Moderna e Internacional*, 10. 2013, Curitiba. *Anais eletrônicos...*. PUCPR, 2013. Disponível

em: <[http://docomomo.org.br/wp-content/uploads/2016/08/CON\\_03.pdf](http://docomomo.org.br/wp-content/uploads/2016/08/CON_03.pdf)>. Acesso em: 28 maio 2019.

ZONNO, Fabiola. **O Brutalismo como expressão da arte do vivenciado**. In: Seminário Docomomo Brasil Arquitetura Moderna e Internacional, 10. 2013, Curitiba. Anais eletrônicos.... PUCPR, 2014. Disponível em: <[http://docomomo.org.br/wp-content/uploads/2016/08/CON\\_27.pdf](http://docomomo.org.br/wp-content/uploads/2016/08/CON_27.pdf)>. Acesso em: 12 maio 2018.

## **A AUTONOMIA LATINO AMERICANA: ESTUDO DE CASO DO PALÁCIO DO GUARANY**

Paula Ferreira Alves<sup>1</sup>

Mário Maia Costa Neto<sup>2</sup>

João Lucas Vieira Nogueira<sup>3</sup>

### **RESUMO**

O presente artigo discute como as manifestações culturais brasileiras são avaliadas e expostas na maioria das vezes de maneira totalmente defasada, sendo assim catalogadas como obras que procuram em uma tentativa falha e persistente de se encaixar em uma linha histórica dos países de centro, mas por meio de uma avaliação bibliográfica é visto que o processo de como são construídas é muito mais complexo e autêntico do que uma simples cópia defeituosa europeia. Desse modo, é realizado um levantamento de uma obra icônica na cidade de Fortaleza nomeada Palácio do Guarany, que demonstra complexidade no modo que foi construído e possui elementos tão diversos que o diferenciam do estilo clássico que tradicionalmente o classificam.

**Palavras-chave:** Defasagem. Linearidade. Arquitetura. América Latina. Fortaleza. Palácio Guarany.

---

1 Graduanda do curso de arquitetura e urbanismo da Unichristus, E-mail: ferreiraalves.pf@gmail.com

2 Graduando do curso de arquitetura e urbanismo da Unichristus, E-mail: mariomaiacostaneto@gmail.com

3 Mestre em Investigación en Arte y Creación - Universidad Complutense de Madrid. Doutorando em Comunicação e Semiótica - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professor do Centro Universitário Christus. / E-mail: pedralispe@gmail.com

## ABSTRACT

This article discusses how the Brazilian cultural manifestations are evaluated and exposed in the majority of the times in a totally outdated way, being thus cataloged as works that look for in a failed and persistent attempt to fit in a historical line of the countries of center, but through means from a bibliographic evaluation it is seen that the process of how they are constructed is much more complex and authentic than a simple defective European copy. Thus, a survey of an iconic work in the city of Fortaleza named Guarany Palace, where it shows richness in its way of which it was constructed and elements so diverse from which it distributes and it differs from the classic style that classify it, is realized.

**Keywords:** Defasion. Linearity. Latin American. Architecture. Fortaleza. Guarany Palace.

## **1 INTRODUÇÃO**

A pesquisa se inicia a partir da inquietação causada pelo modo de se estudar a arquitetura e produção cultural latino americana, levando a estudos que justificassem tais modos ou dessem embasamento para contrapor posicionamentos fixados como padrão.

Para tal, foi utilizada revisão bibliográfica acerca dos conceitos de anacronismo e descontinuidade, defasagem, mestiçagem e barroquismo, além de aplicar teoria de sistemas como modo de análise, obtendo assim um olhar sistêmico sobre o objeto de estudo, aqui no caso sendo o Palácio Guarany.

O Palácio Guarany fica localizado no Centro de Fortaleza, capital do Ceará, e servirá como exemplar da teoria defendida, de que a mestiçagem latina se expressa a partir da sua cultura e seus produtos, como a arquitetura, com resultados obtidos de observações fotográficas e in loco, identificação de elementos na ornamentação da fachada com características europeias e indígenas.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 A mestiça autonomia latino-americana.**

O primeiro assunto a ser discutido é o que seria o significado de “autonomia”, compreendendo-a como a capacidade de construir permanência a partir da elaboração do ambiente, com a formação de uma memória. Tal memória, característica e particular de cada sistema. No caso da América Latina, a autonomia aqui discutida se deveria formar sem se prender ou se restringir às teorias, pensamentos e formas impostas pelos chamados países de centro, terminologia utilizada para fazer referência aos países que costumam ser o “centro” exportador das “modas” e criadores dos padrões de beleza, e que cobram validade em todo o mundo. Esses países são os chamados “desenvolvidos”, pertencentes ao norte global e historicamente se intitularam como descobridores da América Latina. Essas terras tidas como descobertas são, nesse contexto, chamados de países periféricos, por ficarem às margens dos países de centro, tornando-se sempre importadores de gostos e pensamentos.

Para se estudar a edificação em questão, propõe-se uma análise a partir da complexidade, utilizando-se, portanto, a Teoria Geral dos Sistemas (TGS) como ferramenta para tal abordagem. UYEMOV (1975) apud VIEIRA (2000), assim define um Sistema:

$$(m)S = df [R(m)]P$$

Ou seja, um agregado (m) de coisas será um sistema “S” quando por definição (df) existir um conjunto de relações “R” entre os elementos do agregado de tal modo que venham a partilhar propriedades P (VIEIRA, 2000). Trazendo para nosso estudo de caso, deve-se analisar as relações entre os elementos arquitetônicos e todo o contexto social, econômico e cultural que os elaboram, para além das obrigações estilísticas definidas pela história da arte produzida nos países centrais.

Além da TGS utilizamos como fundamentação teórica a proposta de FLUSSER (1998) sobre Defasagem e a de WAISMAN (2013) sobre periodização e descontinuidade da arquitetura Latino Americana.

Quanto à defasagem, Vilém Flusser (1998), inicia o raciocínio questionando a tentativa de se criar uma história do Brasil, nos mesmos moldes em que se narram as histórias dos países centrais, geralmente vitoriosos e realizadores de grandes feitos. Assim tais países constroem suas narrativas a partir de um mito de origem e, através de uma linearidade sucessória epocal, buscam uma escatologia final. Algo que não ocorre na América Latina, impossível de se constituir mitos de origem, pois iniciam suas jornadas numa arribada de descobertas, encontros e misturas de diferentes histórias, mitos e culturas:

No Brasil fala-se em história, e não apenas se fala nela, mas ela é cultivada desde o curso primário até o clássico em detrimento da história universal; uma torrente contínua de escritos acadêmicos trata dela nos seus mínimos detalhes, torrente essa comparável apenas com os tratados relativos à gramática portuguesa. Como sabe todo aquele quem tem conhecimentos superficiais de psicologia, este é um sintoma péssimo para a história brasileira. Que seja fornecido, para ilustrar tal supercompensação, um único exemplo: por ocasião da descoberta da costa brasileira, um certo Pero Vaz de Caminha escreveu uma carta ao Rei de Portugal, e essa carta persegue a juventude brasileira dos seis aos dezesseis anos (seja ela autêntica ou não, e tenham ou não os portugueses descoberto o Brasil como primeiros). Esse renascentista obscuro avançou pois para ser companheiro constante de inúmeros jovens desde tenra idade até a puberdade. Que significa isto para a história brasileira? (FLUSSER, 1998, p. 77)

De forma a contestar a visão pela qual foi narrada os acontecimentos, sempre pelo lado “vencedor”, o ponto de vista dos que já habitavam e produziam nas terras tupiniquins foi deixado de lado, assim como dos negros escravizados. Assim torna-se difícil definir um mito de origem, pois o novo continente formou-se por imigrantes, nômades, aventureiros, em constante processo de engastes e novas descobertas.

De maneira defasada, a intelectualidade latino-americana, dependente dos modelos e pensamentos exportados pelos países centrais passa a ter a necessidade de rotular a arquitetura produzida no continente, com a tendência ao enquadramento aos padrões estilísticos, que seguem a linearidade histórica daqueles países, e, portanto, não são capazes de dar conta da inventiva e mestiça produção da América Latina. Essa produção, por ser periférica e não ser o centro exportador, possui certa liberdade existencial que lhe permite recriar estilos, gerar intersecções impensadas e, muitas vezes, incoerentes para uma leitura histórica tradicional. Assim, há uma constante tentativa por parte desses intelectuais de forçar a aplicação de tais conceitos:

Na historiografia geral, com o correr do tempo, as unidades históricas definidas para o mundo europeu pareciam cobrar validade universal. Fala-se assim de uma Idade Média americana - na qual jamais existiu organização feudal ou filosofia escolástica - ou de um império maia - que jamais teve imperador..., extrapolando termos sem aprofundar seus reais significados. (WAISMAN, 2013, p. 58)

A ausência de linearidade na arquitetura foi construída a partir do estudo de periodização, continuidade e descontinuidade de Marina Waisman (2013). A autora contesta dentro dessa alinearidade o modo incomum que os estilos arquitetônicos do exterior chegaram e se desenvolveram na América Latina.

Na verdade, na América Latina não ocorreu um desenvolvimento estilístico coerente, ou que permita descobrir uma continuidade nas ideias arquitetônicas, pois, ao longo dos séculos, a arquitetura baseou-se em ideias transculturais, que foram interpretadas, modificadas ou transformadas de acordo com circunstâncias histórico-cultural-tecnológicas locais. [...] Por outro lado, deve-se recordar que as ideias arquitetônicas europeias não chegaram à América em ordenada sequência cronológica, mas pela mão dos mais variados artífices que, por sua vez, viviam períodos estilísticos diferentes, segundo sua procedência ou educação. E assim em toda a América Latina abundam os anacronismos. (WAISMAN, 2013, p. 59 e 60).

Com base no que foi discutido é possível chegar à conclusão de que o Brasil, assim como toda a América Latina, estão anteriores às linguagens simbólicas pré-concebidas, estando, por tanto, aquém do aprisionamento do padrão de belo. A

citada autonomia latino-americana, portanto, parte da compreensão dessa arquitetura para além do pensamento hegemônico construído fora de seu contexto, mas como uma produção cultural única, independente dos cânones simbólicos convencionados, como o que Carpentier (1969) chama de terceiro estilo:

As nossas cidades não têm estilo. E no entanto começamos a descobrir agora que possuem o que poderíamos chamar um terceiro estilo: o estilo das coisas que não tem estilo. [...]O que sucede é que o terceiro estilo, mesmo porque desafia tudo aquilo que se teve, até determinado momento, por bom estilo e mau estilo – sinônimos de bom gosto e mau gosto – costuma ser ignorado por aqueles que o contemplam diariamente, até que um escritor, um fotógrafo ardiloso, proceda à sua revelação. (CARPENTIER, 1969, pág. 16)

Portanto, esse “terceiro estilo” é a liberdade existencial criadora fora das pré determinações simbólicas e históricas, liberdade de se juntar em uma única edificação arcos plenos com arcobotantes, estes desnecessários, pois construídos em concreto armado, em um desperdício formal, simbólico, técnico e estrutural, típico dos barroquismos da mestiçagem da América Latina. Esse exemplo se trata da Catedral Metropolitana de Fortaleza, Ceará, vista no desenho abaixo:

Figura 1 - Desenho da catedral de Fortaleza.



Fonte: Fabián Salles, disponível em Urban Arts.

Como afirma Pinheiro (2010), a cultura latino-americana pode ser comparada como uma espécie de mosaico, que é alimentado por voz, dança, performance, alimentação, vestuário e mobilidade urbana, dando assim a cultura uma característica corporal e cheia da presença de gestos. Herdado da junção de diversas culturas migrantes e imigrantes da qual a América Latina foi se apropriando e assim gerando objetos e arte.

Espírito e matéria, natureza e cultura, signos e objetos se aproximam. Agora é a paisagem, não as construções abstratas, que se agarra nas palavras, nas roupas, nas comidas, nos cantos e danças. (AMÁLIO, 2010 p. 01)

O que só prova que é impossível tentar explicar algo que está vinculado nesse sistema, onde envolve o modo em que foi construído, por quem e quais os símbolos que neles foram impostos, apenas comparando com um caso isolado de fora, vendo que é muito mais rico do que isso.

## **2.2 DEFASAGEM E DESCONTINUIDADE**

Ao se dar início a análise da produção arquitetônica na América Latina, percebemos uma falta de linearidade histórica ou estilística, algo que é colocado por Waisman (2013) nas seguintes palavras:

Acontece que, na história da arquitetura, a sucessão no tempo não se dá de forma linear, mas, além disso, mesmo dentro do mesmo organismo arquitetônico, são produzidos diferentes ritmos de desenvolvimento, saltos e anacronismos. (WAISMAN, 2013, p. 63)

Para ser possível entender o porquê de tal fenômeno, faz-se necessário um estudo acerca do que fala Vilém Flusser sobre a formação cultural brasileira. O autor divide o mundo, para melhor compreensão, em países históricos e a-históricos, em que os primeiros seriam aqueles que sempre existiram, ou que se originam no mito, de acordo com a história oficial. Os países a-históricos, por sua vez, têm seu início a partir de uma “descoberta” por países dominantes, àqueles a quem coube o “dever” de levar a “civilização” mar afora. Como cita NOGUEIRA (2018), tais nações centrais são os “países vencedores e praticantes de grandes feitos, que deixa os países marcados pelos sofrimentos como apêndices de suas glórias.”

A título de esclarecimento, as definições apresentadas não julgam aos países agora chamados de terceiro mundo como desprovidos de história, mas sim

uma crítica a história contada apenas pelo “lado vitorioso”. Estão, portanto, situados no tempo, não história.

Após expostas as elucidações acima, pode-se compreender o conceito de defasagem, apresentado por Flusser (1998), como um pensamento imposto por uma minoria elite vanguardista, independente do momento cultural percorrido pela maioria da população. No Brasil essa defasagem surge como resposta a busca incessante dessa elite por se fazer presente na história dos países centrais, mostrando uma constante necessidade de se rotular as produções culturais, como a arquitetura, da maneira criticada por Waisman, quando propõe que os estilos arquitetônicos provenientes da história da arte europeia não dão conta de se tornar unidades históricas para a compreensão da produção latino-americana. Sendo assim, a arquitetura latino americana não pode e não deve ser estudada de forma linear, com base em estilos arquitetônicos europeus, nem através de separações criadas para satisfazer às classes sociais dominantes. O ideal seria o estudo que se proceda de modo a investigar os contextos sociais, políticos, econômicos, históricos e físicos, do cotidiano que acarretaram em tal produção.

### **3 MÉTODOS**

A pesquisa se enquadra como qualitativa, com embasamento teórico construído a partir de revisão bibliográfica, para estudar conceitos como defasagem, descontinuidade, mestiçagem e autonomia latina.

Para análise do estudo de caso do Palácio do Guarany foi utilizado além de revisão bibliográfica, observação do edifício in loco e através de fotografias.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A edificação aqui utilizada como exemplar da mestiçagem latino-americana encontra-se locada na esquina da Rua Barão do Rio Branco com a Rua Senador Alencar (antigas Rua Formosa e Rua das Hortas), construída e inaugurada em dezembro de 1908.

Figura 2 - Localização do Palácio Guarani, atual Banco Safra.



Fonte: Acervo pessoal dos autores.

Segunda a pesquisadora memorialista Leila Nobre, autora do blog Fortaleza Nobre, antes da edificação ser construída, seu terreno foi o local do matadouro de Fortaleza, e então o sobrado do Coronel José Eustáquio Vieira, que ruiu em um incêndio. O que restou do terreno foi adquirido pelo Barão de Camocim, que buscou em Paris o projeto que se tornou o Palacete Guarani.

Figura 3 - Edificação após 2 anos da inauguração.



Fonte: Fortaleza Nobre.

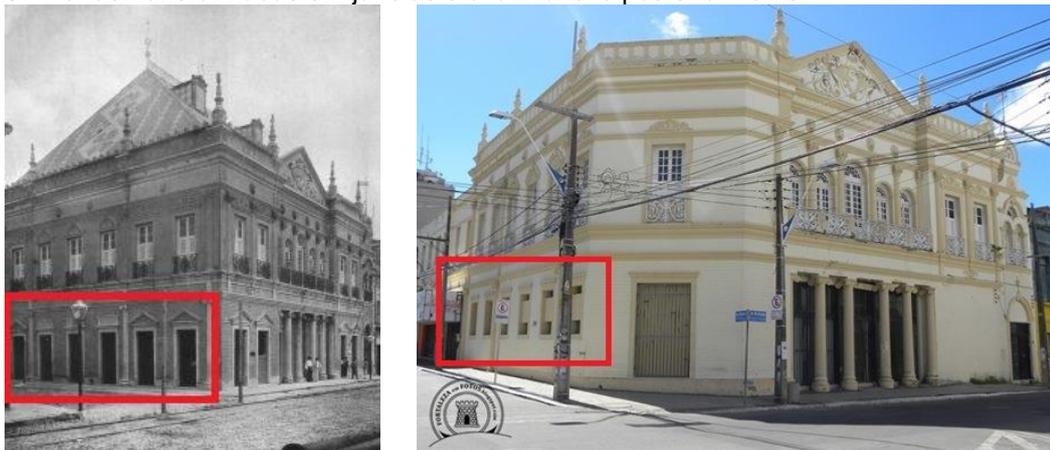
Como o Barão de Camocim na época gerenciava a Associação Comercial do Ceará, a instituição ocupou o pavimento superior enquanto o London Bank ocupou o térreo a partir de 1910. Segundo o Blog Fortaleza Nobre, depois os altos abrigaram o Clube dos Diários e os baixos o Banco dos Importadores, e um dos usos mais polêmicos da construção foi a Boate Guarani em seus altos. Atualmente é ocupada integralmente pelo Banco Safra. Com tantos usos, a edificação passou por modificações, sendo as principais a retirada de seu telhado íngreme de ardósia, que desabou em um incêndio, portas laterais convertidas em janelas e sua esquina aguda que recebeu de um chanfro.

Figura 4 - Telhado íngreme de ardósia.



Fonte: Fortaleza Nobre.

Figura 5 - Portas transformadas em janelas e chanfro feito posteriormente.

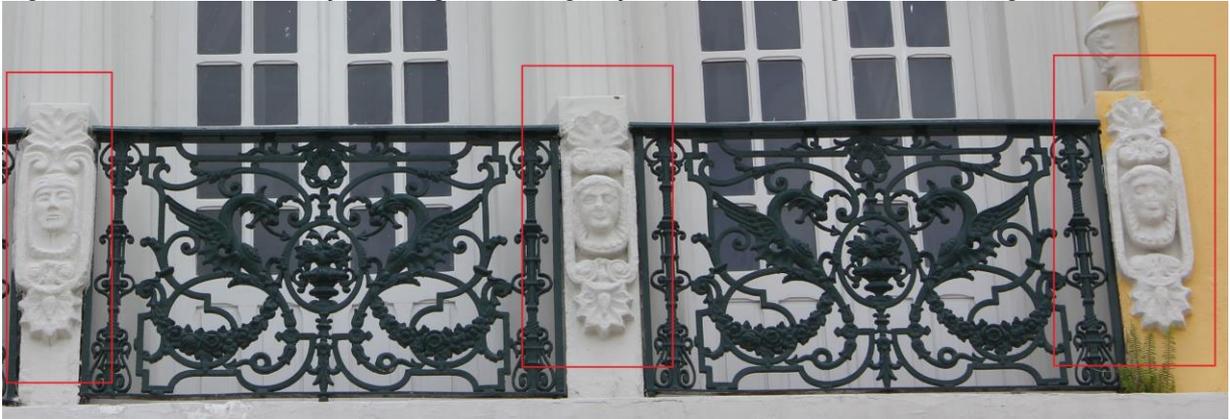


Fonte: Blog Fortaleza em Fotos.

O Palacete possui ainda particularidades que torna seu enquadramento dentro de qualquer estilo arquitetônico padrão europeu inviável, como a presença de elementos clássicos com pináculos, grades no pavimento superior com formas

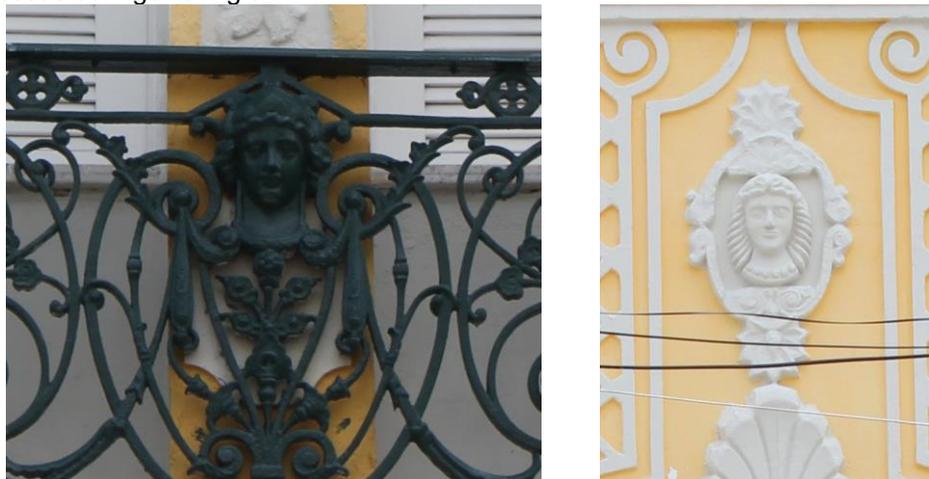
animais diversas e representação de rostos de origem diversa, com fisionomias francesas e indígenas:

Figura 6 - Detalhes com feições indígenas e vegetação tropical entre gradis com dragões.



Fonte: Acervo pessoal dos autores.

Figura 7 - Detalhes distintos no Palácio Guarani: figuras indígenas com cocar dividindo espaço com figuras francesas com gorro frígio.



Fonte: Acervo pessoal dos autores.

Percebendo as particulares observadas no Palácio Guarani é possível constatar a multiplicidade dos engastes produzidos na cultura mestiça brasileira exposta em sua produção arquitetônica. Qualquer tentativa de classificação em estilos epocais lineares é uma redução de complexidade e perda de relações sistêmicas produtoras de memórias. Sendo a memória fundamental para a geração de autonomia, as leituras defasadas rompem com esse parâmetro sistêmico que é basilar para a permanência.

## 5 CONCLUSÃO

As narrativas históricas oficiais construídas nas escolas de arquitetura locais, categorizam o Palácio Guarani como “ecletico”, buscando, de maneira defasada, incluir este edifício no pensamento hegemônico. Qualquer comparação com as edificações que de fato pertencem ao momento do Ecletismo europeu, provocará certo desconforto por sua incoerência. Estas comparações tendem a uma compreensão de que a produção mestiça cearense, brasileira e latino-americana é uma tentativa frustrada, ingênua e, muitas vezes tosca, de ser o modelo do estilo. Deve-se recordar que, entretanto, o edifício é anterior à sua análise. Não foi a busca por um ecletismo que o originou, muito pelo contrário. O edifício foi originado de uma rede sistêmica que envolve um contexto complexo que vai da economia à cultura, tornando-se exemplar de um lugar mestiço, aquém e além das linguagens simbólicas exportadas pelos países centrais.

A autonomia latino-americana, perpassa, portanto, a necessidade de construção de um pensamento que, desvinculando-se da história da arte europeia, mas compreendendo-a, possa realizar leituras específicas para uma produção única, repleta de engastes que o pensamento hegemônico não tem liberdade para compor. Este é um caminho possível para que o sistema possa elaborar sua própria memória e ser capaz de pensar sua permanência.

## REFERÊNCIAS

FLUSSER, Vilém. **A fenomenologia do brasileiro**. Organização: Gustavo Bernardo. - Rio de Janeiro: Eduerj, 1998.

NOGUEIRA, João Lucas V. **Do Ecletismo Cearense ao Modernismo Ecletico: formas de um barroco mestiço**.2018.

PINHEIRO, AMÁLIO. Notas sobre conhecimento e mestiçagem na América Latina. **Repertório**, Salvador, v. 1, n. 1, p.01-04, 01 jan. 2010. Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/revteatro/article/view/4658/3478>>. Acesso em: 01 jan. 2010.

VIEIRA, JORGE de ALBUQUERQUE. **Organização e Sistemas**. UFRGS 2000.

WAISMAN, Marina. **O interior da história**: historiografia arquitetônica para uso de latino-americanos. São Paulo: Perspectiva, 2013.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradecemos a Vilém Flusser (In Memoriam), por nos mostrar que estamos sempre perdidos.

## A EXPERIÊNCIA DA MODERNIDADE POR MEIO DA ARQUITETURA

Giovana Fávero Perez<sup>1</sup>

Mateus Gonçalves de Medeiros<sup>2</sup>

### RESUMO

Essa pesquisa de caráter teórico, baseada em uma metodologia bibliográfica, fundamenta-se no pensamento do filósofo alemão Walter Benjamin, que viveu na primeira metade do século XX. Sendo ele um pensador fundamental para a teoria estética, porém pouco conhecido dentro da teoria da arquitetura. O pensamento de Benjamin apresenta um novo tipo de experiência urbana que surge com o advento da metrópole na modernidade, onde existe um modelo de moradia idealizado pela classe burguesa, dominante na época, o *intérieur*. Com a chegada do século XX a ascensão da arquitetura moderna na Europa, liderada por Le Corbusier, entra em conflito com esse modelo de moradia burguesa consolidada no século XIX. Em meio a tais mudanças Benjamin encontra espaço para refletir sobre o isolamento do homem privado e sua busca por deixar sua marca no mundo e a arquitetura moderna, que se opõe a reclusão e ao individualismo da moradia burguesa ao propor o ideal de transparência. Sendo assim a relevância do tema apresenta-se na contestação da arquitetura e historiografia tradicional burguesa, proporcionada pela arquitetura moderna. Assim como a compreensão de que a cultura e a ideologia atuais da cidade e da arquitetura foram fortemente influenciadas por esses ideais de moradia do século XIX, principalmente no que se refere à redefinição dos espaços públicos e privados.

**Palavras-chave:** Modernidade. *Intérieur*. Perda dos rastros. Arquitetura moderna. Ideal de transparência.

---

<sup>1</sup> Graduanda do curso de Arquitetura e Urbanismo, Centro Universitário Christus.  
giovanaperez17@gmail.com

<sup>2</sup> Mestre em Filosofia, curso, Professor do Centro Universitário Christus,  
mateusgoncalves@gmail.com

## ABSTRACT

The research of theoretical character, based on a bibliographical methodology, is based on the thought of German philosopher Walter Benjamin, who lived in the first half of the 20th century. Being a fundamental thinker for the aesthetic theory, however little known within architectural theory. The thought of Benjamin introduces a new type of urban experience that comes with the advent of the modern metropolis, where there is a housing model conceived by the bourgeois class, dominant at the time, *intérieur*. With the arrival of the 20th century the rise of modern architecture in Europe, led by Le Corbusier, conflicts with this model of housing consolidated in the 19th century. Amid such changes Benjamin finds space to reflect about the isolation of the private man and your search for leaving your mark on the world and modern architecture, which opposes the seclusion and individualism of the bourgeois address to propose the ideal of transparency. Thus the relevance of the theme presented in the architecture and traditional bourgeois historiography, provided by modern architecture. As well as the understanding that the current ideology and culture of the city and architecture were heavily influenced by these ideals of 19th-century town house, mainly as regards the redefinition of public and private spaces.

**Keywords:** Modernity. *Intérieur*. Loss of traces. Modern architecture. Ideal of transparency.

## 1 INTRODUÇÃO

O crescimento urbano e a transformação das cidades europeias, no início do século XIX, demonstram a agressiva transformação dos cenários urbanos como consequência dos intensos processos de industrialização e adaptação dessas cidades às necessidades mercantis. Parte dessa transformação caracteriza-se pelos impactos causados por essa busca a modernidade, que afetou fortemente a classe burguesa, dominante na época.

Benjamin (1991) aponta em seu ensaio “Paris, capital do século XIX”, que ao perceber estar perdido na multidão, vendo seus rastros apagados em meio ao anonimato e a homogeneização dos indivíduos, o homem privado se recolhe no interior de sua moradia, o *intérieur*. Local onde tenta se proteger da grande

quantidade e intensidade dos estímulos externos e das contradições da sociedade, ao mesmo tempo em que cria um ambiente que sustente a suas ilusões de um universo harmonioso.

## **2 MÉTODOS**

Trata-se de uma pesquisa teórica baseada em uma metodologia bibliográfica e que possui como base de estudo o filósofo alemão Walter Benjamin. Tendo o autor vivido na primeira metade do século XX, sua percepção sobre as questões sociais, culturais e arquitetônicas da época são essenciais para as discussões impressas nesse trabalho.

## **3 DESENVOLVIMENTO E DISCUSSÃO**

### **3.1 A destruição dos valores tradicionais pela Arquitetura Moderna**

O movimento moderno teve seu destaque durante o século XX, expressando na arquitetura o reflexo das grandes inovações técnicas que começam a surgir já no fim do século XIX. Tendo a Revolução Industrial modernizado o processo de construção, a inserção de novos materiais à arquitetura, como as estruturas metálicas e as vedações de vidro, confrontaram valores tradicionais estabelecidos na história da arquitetura.

No campo teórico, Walter Benjamin justifica a revisão dos valores convencionais com base em sua filosofia da história. Segundo o autor, a história tradicional seria apenas um dos múltiplos pontos de vista possíveis de leitura daquilo que ocorreu. Dessa forma, a história apresentada como dominante expressaria os valores burgueses na forma da narrativa dos fatos. A própria história é contada pela burguesia, o que conduz à ideia de que se tratou apenas de uma via interpretativa do que de fato ocorreu. A história tradicional seria, segundo Benjamin, sempre contada pelo olhar do vencedor, dessa forma as classes dominantes escrevem os fatos de acordo com suas interpretações, em detrimento do discurso dos vencidos.

Nesse contexto, Benjamin está criticando o que ele denomina de historicismo, a historiografia burguesa tradicional. Sua crítica contra o historicismo busca explodir o *continuum* do discurso histórico dominante. Para o autor, o

historicismo possuiria uma narrativa linear e causal, aonde um primeiro evento conduziria ao evento posterior. Dessa maneira, a historiografia deixaria de fora uma série de acontecimentos que não estão contemplados dentro dessa linha progressiva do tempo. Um exemplo disso seria o ponto de vista dos vencidos.

Nesse sentido torna-se viável tecer uma crítica ao elogiado progresso técnico que a civilização ocidental vivenciou desde a constituição do método científico no período iluminista. O progresso técnico era visto como uma confirmação de um progresso humanitário. Assim, para o autor, a ideia de progresso tecnológico não necessariamente demonstra um desenvolvimento obrigatório da humanidade, como demonstra em “Sobre o conceito da história”.

O historicismo se contenta em estabelecer umnexo causal entre vários momentos da história. Mas nenhum fato, meramente por ser causa, é só por isso um fato histórico. Ele se transforma em fato histórico postumamente, graças a acontecimentos que podem estar dele separados por milênios. O historiador consciente disso renuncia a desfiar entre os dedos os acontecimentos, como as contas de um rosário. Ele capta a configuração, em que sua própria época entrou em contato com uma época anterior, perfeitamente determinada. Com isso, ele funda um conceito do presente como um "agora" no qual se infiltraram estilhaços do messiânico. (BENJAMIN, 1987, p. 222-232).

Dessa forma, a partir da crítica de Benjamin a historiografia oficial, por possuir um ponto de vista linear e contínuo, sendo insuficiente para a constituição de uma verdadeira ciência histórica, é possível possuir uma compreensão do significado da arquitetura moderna. A arquitetura moderna de um Le Corbusier significa um rompimento brutal com a tradição estética da arquitetura tradicional classicista. Dessa maneira, Benjamin vê a arquitetura moderna sob um viés bastante otimista. Ela significaria justamente a negação dos valores burgueses que falávamos no contexto da filosofia da história.

### **3.2 O Intérieur**

A partir do início do século XX o *intérieur*, símbolo da morada burguesa, sente o impacto do estilo modernista, liderado por Le Corbusier consolidando-se nas metrópoles. Mas o que seria essa morada burguesa? O *intérieur*, anteriormente mencionado, seria a redefinição burguesa do espaço privado, um ambiente caracterizado pelo isolamento, privacidade, intimidade, vivência individual e individualismo. Em “Paris capital do século XIX” Benjamin destaca:

Pela primeira vez, o espaço em que vive o homem privado se contrapõe ao local de trabalho. Organiza-se no interior da moradia. O escritório é seu complemento. O homem privado, realista no escritório, quer que o *intérieur* sustente as suas ilusões. Esta necessidade é tanto mais aguda quanto menos ele cogita estender os seus cálculos comerciais às suas reflexões sociais. Reprime ambas ao confirmar o seu pequeno mundo privado. Disso se originam as fantasmagorias do "interior", da interioridade. Para o homem privado, o interior da residência representa o universo. Nele se reúne o longínquo e o pretérito. O seu *salon* é um camarote no teatro do mundo. (BENJAMIN, 1935, p. 37-38).

Benjamin afirma que um dos traços da vida na metrópole moderna é o que ele denomina de *perda dos rastros* do indivíduo. Segundo o autor, no momento em que o indivíduo, que anteriormente estava habituado a pequenas agremiações políticas como a cidade medieval, por exemplo, se sente chocado com a multiplicidade da cidade grande. Uma das questões mais importantes dessa experiência urbana seria que esse indivíduo não seria mais reconhecido, isto é, seus rastros se perdem em meio ao múltiplo. Dessa maneira, a perda do rastro significa a perda do reconhecimento do outro, condição que marcará o isolamento típico da metrópole moderna.

Anteriormente, em um momento pré-capitalista, o padrão político ocidental tenderia à ideia de comunidade, *Gemeinschaft* nos termos de Ferdinand Tönnies, em contraposição à ideia de sociedade, presente no mundo capitalista. No primeiro, haveria a valorização do vínculo social, uma vez que essas relações próximas seriam necessárias para o sustento de uma comunidade. No segundo, a economia baseada no dinheiro trouxe a possibilidade da independência do outro.

O ideal comunitário medieval não valorizava a propriedade privada e, portanto, os sistemas econômicos locais baseados na troca não possuíam um grande peso na economia do lugar. Dessa forma as interações sociais eram necessárias e mesmo, espontâneas. A partir da modernidade capitalista, o padrão passa a ser o da sociedade, *Gesellschaft*, onde os habitantes não formam um grupo social coeso com vínculos afetivos, mas trata-se de uma mera associação de indivíduos isolados em si mesmos. Por fim, o habitante não é mais reconhecido pelo outro, isto é, seus rastros são apagados.

Percebendo que os rastros do indivíduo desaparecem na metrópole, cada vez mais mercantilizada e imersa no crescimento urbano, o indivíduo precisa compensar a perda de seus rastros. Essa compensação se dá na criação do espaço burguês privado, que Benjamin chamará de *intérieur*. O *intérieur* seria uma tentativa

de reconstrução da subjetividade perdida no advento da modernidade. (BENJAMIN, 2006).

Na busca da classe burguesa pelo conforto fruído antes apenas pela aristocracia, o burguês criará na sua residência um espaço que se baseará na privacidade e no isolamento do exterior da cidade. Curiosamente nesse interior, Benjamin repara que ele se caracterizava por uma profusão de elementos que se amontoavam e formavam um espaço repleto de objetos (rastros) deixados à mostra. Cada objeto cuidadosamente posicionado nas prateleiras, cristaleiras, etc., possuiria um significado inconsciente: o indivíduo isolado da cidade e não reconhecido procura construir a sua identidade e subjetividade dentro de casa no posicionamento dos objetos que falariam sobre sua personalidade. Nesse sentido, trata-se de uma reificação do indivíduo, uma vez que o fundamento de sua subjetividade passa a depender de objetos inertes, coisas.

É interessante que os primórdios do capitalismo se relacionem com a ideia de liberdade, pois a possibilidade do isolamento é exatamente a afirmação da liberdade. É a aparente independência do outro que forma a possibilidade de uma liberdade do outro. Dessa relação surge o conforto, algo que se dá na privacidade.

Dessa forma explica-se como o *intérieur* possibilitou o resgate dos rastros do indivíduo em meio à multidão das metrópoles, pois ao trazer a possibilidade do isolamento e privacidade, traz-se também a sensação de proteção e conforto. No entanto, com a vinda da arquitetura moderna percebe-se um confronto de ideais, uma vez que vinha com a intenção de negar todo e qualquer historicismo, para, a partir de uma tabula rasa, reconstruir do zero uma cultura e ideologia arquitetônica. (HEYNEN, 1999).

### **3.3 Arquitetura Moderna como crítica aos ideais burgueses de moradia.**

O funcionalismo moderno na arquitetura, ao fundamentar-se na ideia de ornamento e crime de Adolf Loss, termina por negar todo o repertório estético tradicional baseado no classicismo greco-romano presente na maior parte da história da arquitetura ocidental. Dessa maneira, a estética moderna buscou o apagamento da forma e ornamentação clássicas. Essa destruição catártica da história combina muito bem com a filosofia da história benjaminiana, que busca negar o caminho progressivo e contínuo do historicismo burguês.

A arquitetura moderna, em geral, elege uma concepção completamente antagônica à ideia do interior como isolamento e como constituinte da subjetividade. Com o ideal de transparência e a abertura de pilotis a noção de privacidade e fechamento dá lugar à junção do ambiente externo com o interno, forçando uma exposição e interações antes evitadas pelo indivíduo privado. Dessa maneira, o ideal de transparência colocado pela arquitetura moderna, conduz a uma reviravolta na concepção de moradia. “Viver numa casa de vidro é uma atitude revolucionária por excelência” (BENJAMIN, 1987, p. 23).

Tendo em vista tais características da reclusão do indivíduo na morada burguesa, o contraste com a arquitetura moderna de Adolf Loos e Le Corbusier fica mais evidente. A utilização do vidro como elemento de vedação vai totalmente contra o aparente conforto e aconchego emanado pelo *intérieur*, uma vez que a transparência do material não permitiria a existência do mistério ou da noção de privacidade. Dessa forma o ideal de transparência é empregado na arquitetura moderna com a intenção de resolver a separação, intensificada pela sociedade capitalista, entre o mundo privado e público.

#### **4 CONCLUSÃO**

Este trabalho buscou compreender como o funcionalismo na arquitetura moderna foi uma reação não apenas aos ideais estéticos das formas clássicas, mas também ao desenvolvimento do *ethos* capitalista moderno fundamentado na privacidade e no isolamento. À luz do pensamento benjaminiano, pôde-se caracterizar a experiência urbana moderna na metrópole como baseada na busca da intimidade por meio do surgimento de um espaço privado personalizado e confortável: o *intérieur*. Nesse sentido, o formalismo moderno buscou solucionar questões políticas trazidas pela transição do paradigma comunitário da *Gemeinschaft* para o societário da *Gesellschaft*.

Apesar das intenções quer sejam conscientes ou inconscientes, do projeto moderno na arquitetura, a falência desse modelo acaba sendo decretada posteriormente no notório evento da demolição do Pruitt-Igoe em 1972. A postura por vezes otimista de Benjamin no que diz respeito às possibilidades trazidas pela arquitetura moderna é compreensível na medida em que ele morre em 1940, sem ter conhecido os desdobramentos do estilo internacional.

## REFERÊNCIAS.

BENJAMIN, Walter. **Walter Benjamin, Sociologia**. 2.ed. Trad., introd. e org. Flávio Kothe. São Paulo: Ática, 1991.

BENJAMIN, Walter. **Magia e Técnica, Arte e Política: Ensaios Sobre Literatura e História da Cultura**. Trad. Sérgio Paulo Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1987. (Obras escolhidas; vol. I).

BENJAMIN, Walter. **Passagens**. Tradução de Irene Aron e Cleonice Paes Barreto Mourão e revisão de Patrícia de Freitas Camargo. Belo Horizonte/São Paulo: Editora UFMG/Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2006.

HEYNEN, Hilde. **Architecture and modernity: a critique**. Cambridge, Massachusetts: MIT Press, 1999.

## **O GÓTICO DESMATERIALIZADO: ARQUITETURA, TEOCENTRISMO E PENSAMENTO ESCOLÁSTICO.**

Séfora Brito Barros<sup>1</sup>  
Edith Pinheiro Diógenes<sup>2</sup>  
Mateus Gonçalves de Medeiros<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Este trabalho apresenta um estudo feito por alunas de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Christus sobre em que medida a filosofia escolástica influenciou a arquitetura gótica e sua concepção de espaço desmaterializado. A Escolástica é uma das vertentes da filosofia que surgiu na Idade Média e influenciou não só a arquitetura, mas também várias áreas do conhecimento da Idade Média. Essa filosofia tinha como base as ideias de Santo Agostinho que, em sua releitura de clássicos gregos como Aristóteles, os relacionava a uma fundamentação cristã e, segundo Erwin Panofsky, foi fundamental para a formação da arquitetura gótica. A partir da reflexão aqui proposta identificou-se em que ponto a filosofia escolástica influenciou essa arquitetura e de que forma se fez presente nos elementos arquitetônicos das catedrais góticas. Para esse trabalho, abordamos primeiramente o que seria a arquitetura gótica, seus antecedentes históricos e sua ascensão no período medieval, falando um pouco também sobre o desenvolvimento das cidades da época. Além disso, estudamos as ideias dos escolásticos e o seu pensamento medieval para que entendêssemos o pensamento medieval da época e, identificando assim como esse pensamento refletiu na Idade Média, contemplando as características mais importantes dessa filosofia, seus princípios e suas argumentações e como ela influenciou a arquitetura gótica, estando presente nos elementos arquitetônicos das catedrais segundo seus princípios. Ademais, expomos também como essa filosofia se mostrou presente na desmaterialização do espaço,

---

<sup>1</sup> Graduanda do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Christus – [seforaarqurb@gmail.com](mailto:seforaarqurb@gmail.com)

<sup>2</sup> Graduanda do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Christus - [Edith.diogenes10@gmail.com](mailto:Edith.diogenes10@gmail.com)

<sup>2</sup> Doutorando em Filosofia na Universidade de São Paulo – [mateusgoncalves@gmail.com](mailto:mateusgoncalves@gmail.com)

visto que o gótico está ligado a não só elementos físicos, de técnicas construtivas complexas, mas também de sensações e ensinamentos.

**Palavras-chave:** Arquitetura Medieval. Estética. Escolástica. Erwin Panofsky.

### **ABSTRACT**

This paper presents a study by students of Architecture and Urbanism at Christus University Center about the extent to which scholastic philosophy influenced Gothic architecture and its dematerialization of space. Scholasticism is one of the strands of philosophy that emerged in the Middle Ages and influenced not only architecture, but also various areas of knowledge in the Universities of the Middle Ages. This philosophy was based on the ideas of Aristotle and Plato with a Christian foundation and was very important for Gothic architecture. From the literature review it was identified at what point the scholastic philosophy influenced this architecture and how it was present in the architectural elements of Gothic cathedrals. For this work, we first approach what would be the gothic architecture, its historical antecedents and its rise in the medieval period, talking a little about the development of the cities of the time. Moreover, we studied the ideas of the scholastics and their medieval thinking so that we could understand the medieval thinking of the time and, thus identifying how this thought reflected in the Middle Ages, contemplating the most important characteristics of this philosophy, its principles and its arguments and how it influenced Gothic architecture, being present in the architectural elements of the cathedrals according to its principles. Moreover, we also expose how this philosophy was present in the dematerialization of space, since the Gothic is linked to not only physical elements, complex constructive techniques, but also sensations and teachings.

**Keywords:** Medieval Architecture. Aesthetics. Scholastic. Erwin Panofsky.

## 1. INTRODUÇÃO

Na tradição da História da Arquitetura, o período gótico possui destaque. Segundo Bruno Zevi, a arquitetura seria resultado do amadurecimento românico, o ponto de chegada que a arquitetura medieval pretendia atingir. Sua história tem início na França, no período da alta idade média (entre 900-1300 d.C.), juntamente com a evolução das cidades, isto é, do intenso crescimento urbano e social do final do medievo. Essa arquitetura era um produto do pensamento da sociedade daquela época, de forma que os valores sociais e religiosos da sociedade medieval estavam presentes nas obras. Além disso, o gótico é caracterizado por um conjunto de novas técnicas construtivas. Essa arquitetura possui como marca registrada suas enormes catedrais, suficientes para acomodar multidões, e contando com suas torres monumentais apontadas para o céu.

Além do grande porte, a arquitetura gótica dispõe de características ímpares, tais como a popularização do uso da abóboda de aresta com o arcobotante, tecnologia construtiva que na época permitia que o peso do teto fosse contrabalançado fora da edificação, através de contrafortes, fazendo com que as janelas ganhassem mais altura e espaço, permitindo a transparência. Ademais, é adotado de forma estereotípica o uso da rosácea e dos vitrais, criando a possibilidade de uma iluminação especial, “divinizada” para o interior.

A arquitetura gótica não é lembrada apenas por suas obras imponentes e tecnologias construtivas, mas também por todo o seu esteticismo e suas simbologias e significados religiosos e mesmo racionais. A relação com a religião sem dúvida é um dos pontos mais marcantes da arquitetura gótica, não poderia ser diferente, visto que a Idade Média foi uma época marcada pelo teocentrismo, onde a Igreja era o centro do mundo, uma forma de pensar presente em cada detalhe daquele povo. Dessa forma, a verticalidade estaria relacionada à proximidade do céu, por isso as torres pontiagudas e esguias, a altura também serviria para diminuir o homem, demonstrando sua insignificância perante a divindade. A iluminação interior teria como interpretação a possibilidade de banhar a alma com luz suprema. Diante deste contexto, é possível observar de forma bastante direta, como a arquitetura gótica estava ligada à religião. De forma que, se as grandes e imponentes edificações remetiam à Deus de todas as formas, o homem na idade média encarava esse como o caminho mais próximo para chegar ao céu. Este caminho levava a Deus.

Nesse período, a educação, que antes era localizada em áreas afastadas, de responsabilidade monástica, agora passa a se realizar em instituições urbanas semi-eclésiásticas, em universidades e escolas catedrais. Assim, a escolástica era o pensamento vigente na formação intelectual desse período. Em paralelo a isso, o estilo gótico ganhava força e era introduzido nos mosteiros beneditinos, atingindo seu apogeu nas cidades. É válido ressaltar que, segundo Panofsky, os arquitetos góticos provavelmente não tiveram relação com autores como São Tomás de Aquino, mas estavam ligados às diretrizes da escolástica<sup>34</sup> (PANOFSKY, 1991).

Além disso, a vida urbana se desenvolvia, cada vez mais, com características profissionais e de uma organização que não era consistente como as corporações de ofício. Ainda assim, essa ordenação se refletia nos mestres-pedreiros, interlocutores, poetas e juristas. Existiam ainda, os que compunham parte da cidade, como o pintor, o morador, o escultor e o profissional de ensino. E por fim o arquiteto profissional. De fato, a cidade possuía um sistema social formado e característico da urbanização acelerada<sup>5</sup>.

Segundo Panofsky, os arquitetos medievais, apesar de provavelmente não estabelecerem contato direto com os autores da escolástica, seu trabalho acabava por seguir princípios estabelecidos pela cultura escolástica, dado que se tratava da

---

<sup>3</sup> “A escolástica detinha o monopólio da formação intelectual naquele âmbito restrito. Em geral, a educação espiritual deslocou-se das escolas monásticas para instituições mais urbanas rurais de caráter antes cosmopolita que regionalista e, por assim dizer, apenas semi-eclésiásticas, a saber: as escolas catedrais, as universidades e as suas das novas ordens mendicantes que surgiram quase todas no século XIII e cujos membros desempenharam papel de crescente importância mesmo nas universidades”. (PANOFSKY, 1991, p. 15)

<sup>4</sup> “É pouco provável que os arquitetos góticos tenham lido Gilberto de La Porré ou Tomás de Aquino no original. Mas entraram em contato com o ideário escolástico por inúmeros outros, sem perceber que, por força de sua atividade tinha de trabalhar com quem esboçava os programas litúrgicos e iconográficos”. (PANOFSKY, 1991, p. 15).

<sup>5</sup> No texto original, Panofsky afirma: “Além disso, e este talvez seja o ponto mais importante, o sistema social evoluía muito rapidamente em direção a uma vida profissional urbana. Organizada de forma ainda não tão rígida quanto ao posterior sistema de guildas e a corporação de ofício dos mestres-pedreiros, oferecia um foro em que se podiam encontrar, como interlocutores quase equiparados, sacerdotes e leigos, poetas e juristas, eruditas e artistas, Havia então o editor profissional (o *stationarius*, daí a palavra inglesa *stationer*), que vivia na cidade e produzia, com a ajuda de escribas empregados, grande quantidade de livros manuscritos, sob a supervisão mais ou menos severa de universidade, e que lidava com livreiros (que são mencionados pela primeira vez por volta de 1170), bibliotecários, encadernadores e ilustradores (ao final do século XIII, os *enlumineurs* já ocupavam em Paris todo conjunto de ruas.) Havia o pintor profissional, morador da cidade, o escultor ou joalheiro, o homem de letras profissional (Scholar) cidadão que, embora via de regra fosse clérigo, dedicava sua vida inteiramente ao escrever e ao ensinar (daí o termo escolástico e escolástica) e, para não esquecer, havia ainda o arquiteto cidadão profissional.” (PANOFSKY, 1991, p. 16).

cultura em que estavam inseridos. Dessa forma, eram produzidas construções em união com os elementos das artes plásticas<sup>6</sup>.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

Anteriormente ao período medieval, a cultura greco-romana possuía um forte caráter antropocêntrico. Esse aspecto se expressava em vários pontos da cultura de Roma: seus deuses de aparência e hábitos antropomórficos, a valorização da filosofia ou, ainda, a forma de sua arquitetura. Como exemplo, temos o *Pantheon* romano. Algumas de suas características expressariam ideais antropocêntricos segundo afirma Carlos Antonio Leite Brandão em sua tese de doutorado. Assim, seu formato circular desvalorizaria um espaço único de culto que poderia ser enfatizado por um corredor que conduzisse os fiéis até ele. Sua abertura superior, o óculo, insinuaria a ideia de que os deuses normalmente descem até a terra para se relacionar com os seres humanos, algo comum na mitologia greco-romana. Esse antropocentrismo, com a chegada do período medieval, daria lugar a um teocentrismo que se revelaria na arquitetura gótica.

Junto com a decadência do império romano dilui-se essa divinização do homem e, como consequência, os edifícios medievais deixam de criar o pseudocosmo do *Pantheon*. Neles uma atmosfera diáfana e mística penetra no espaço e desperta no espectador um sentimento de sobrenaturalidade e transcendência. (BRANDÃO, 1999, p. 34).

Nesse momento, à igreja é compreendida como o verdadeiro caminho para chegar em Deus, aliada também à fé. Por isso é dotada de simbolismos para que gere sensações que só o divino traria. A espacialidade possui relação com o misticismo medieval. O caminho traduz a chegada a Deus, de forma que o caminho longitudinal reflete essa caminhada à Cristo que está no altar, bem como o formato da igreja em cruz latina<sup>7</sup>. Os pilares são revestidos de mármore e mosaicos,

---

<sup>6</sup> “As concepções mutáveis sobre questões como a relação entre corpo e alma ou sobre as coisas universais ou individuais teriam de materializar-se evidentemente muito mais nas artes plásticas do que na arquitetura.” (PANOFKY, 1991, p.18)

<sup>7</sup> Sobre a questão da orientação longitudinal da igreja medieval ocidental, Brandão afirma: “É dentro da igreja que o Deus cristão – que não pode ser compreendido como abstração de fenômenos naturais, históricos ou humanos, mas só pela fé – se revela. É ela a portadora da mensagem religiosa, a única que providencia segurança existencial e espiritual para o homem do medievo: é preciso atingirmos o amor de Cristo para compreendermos o significado da vida. Especialmente, essa comunhão deve ocorrer no altar, onde reside o centro de ascensão. Mas para atingi-los precisamos percorrer todo o caminho longitudinal da nave, símbolo do caminho da salvação que devemos trilhar em nossas vidas”. (BRANDÃO, 1999, p. 34)

camuflando suas características estruturais e contribuindo para a desmaterialização do espaço.

Chega-se então à arquitetura gótica, concretização de todo o anseio espiritual medieval, e a representação mais bem elaborada das concepções que o homem do período desenvolvera a respeito de Deus, do mundo e de si mesmo. Também nela, a arquitetura terá um escopo religioso e servirá como guia para a transcendência do plano inferior ao plano superior. (BRANDÃO, 1999, p. 39).

A arquitetura gótica refletiria então, todo o cristianismo do período medieval, onde Deus era o centro de toda a sociedade. A arquitetura teria a função de contribuir para chegar até Deus. Ademais, comunicaria a prevalência do espiritual ao material, por meio de um **processo de desmaterialização**, que se realizaria por meio da substituição da pedra pelo vidro, pelo adelgaçamento das formas, pela grande altura do pé direito que aponta para o alto e que nos retira do plano piso ao apresentar um vazio simbólico entre chão e teto.

O papel estruturador da igreja é reforçado pela valorização visual do esqueleto do edifício. Toda a impressão de massa é retirada das paredes, as quais são transformadas em estruturas diáfnas e transparentes onde dominam o vazio e a luz: é a desmaterialização arquitetônica medieval a reduzir a materialidade construída a linhas abstratas que dominam a nossa visão. A despeito da pedra de que é feita, a catedral gótica dá a sensação de ser o espírito representado pela luz e pelo vazio, o que verdadeiramente sustém o edifício. Externamente, a primeira consequência visual é que o interior transparece no exterior, e a mensagem da igreja se irradia para toda a comunidade, oferecendo segurança e foco existencial (BRANDÃO, 1999, p 43).

A catedral gótica, com o objetivo de transmitir sensações de espiritualidade perde o seu caráter maciço, devido a sua estrutura verticalizada que tenta chegar ao céu. Essa verticalização leva sempre o olhar para cima. Verticalização esta, proporcionada pelas técnicas construtivas desenvolvidas na época, como o arco ogival, o arcobotante e os contrafortes, elementos que exemplificam que a racionalidade seria um complemento da fé e estava presente em toda a arquitetura gótica. A racionalidade teria a função de clarificar a fé.

A forte presença da razão que esclarece a fé se realiza com o advento da filosofia escolástica. Seus filósofos designam a escolástica como uma doutrina sagrada, que relaciona a fé e o poder da razão, elucidando logicamente como uma verdade única. Dessa forma, a arquitetura gótica pode ser considerada uma síntese construída das ideias que envolvem a escolástica, estabelecendo uma relação direta entre arte e pensamento medievais.

O arquiteto concebido pelo escolástico deve colocar na sua construção, e isto é o que a distingue das demais, meios pelas quais podemos pressentir a perfeição divina e conhecer a sua verdade, mesmo sem rigor filosófico ou teológico. (BRANDÃO, 1999, p.50).

Sendo uma expressão da cultura escolástica, a arquitetura gótica refletirá suas ideias e doutrina. Ornamentação, estrutura e organização dos elementos da catedral gótica explicariam o pensamento daquele período e demonstrariam seus princípios, sendo um testemunho da filosofia do período gótico.

### 2.1 *Manifestatio e Concordantia*

Dois eram os princípios básicos da escolástica. O primeiro, a *manifestatio*, tratava de clarificar o que a doutrina abordava, ou seja, explicava o pensamento da época, por meio da racionalidade na literatura, onde toda a estrutura da doutrina seguia um padrão triádico de organização, algo como a estrutura de tese, antítese e síntese. Isso expressa a razão que estava presente naquele período. Nesse sentido, a configuração arquitetônica seguiria esse padrão. Para realizá-lo, tudo aquilo que fosse vital para a composição de uma catedral seria sintetizado, enquanto que tudo aquilo que não fosse necessário seria eliminado, buscando um equilíbrio que obtivesse uma perfeição que só poderia ser vista em algo divino. Além disso, a racionalidade não era tratada apenas no sentido da funcionalidade, mas deveria existir ali uma lógica visual, ou seja, um equilíbrio entre estética e estrutura. Como exemplo, citamos os contrafortes, que, além de sustentarem o peso das abóbadas, possuem um grande apelo visual. (PANOFSKY, 1991).

A *Summa* do apogeu escolástico, a catedral do apogeu gótico aspirava em primeiro lugar a completude caminhando, assim, por meio da **síntese** e da eliminação, em direção a uma solução completa e definitiva. É por isso que se pode falar da planta, ou do sistema do apogeu gótico com muito mais propriedade que em relação a qualquer outra época. Através de seu programa imagético, a catedral do apogeu gótico tentava representar todo o conjunto do conhecimento cristão da teologia, da moral, das ciências naturais e da história, no qual tudo tinha seu lugar certo, e sendo suprimido o que não tivesse. De modo semelhante, buscou-se na estrutura arquitetônica uma síntese de todos os motivos centrais, transmitidos por variados caminhos para finalmente se chegar a um equilíbrio singelo entre basílica e edificação central, mediante a eliminação de todos os elementos que pudessem perturbar o equilíbrio, como a cripta, a galeria e as torres, excetuadas as duas situadas no lado frontal.” (pag 32).

A maneira como o edifício é construído permitiria a compreensão do observador no que diz respeito ao modo como ele funciona, ou seja, sua estrutura racional (funcional e estética). Do mesmo modo, a forma como é configurada o célebre livro de Santo Tomás de Aquino, a *Summa Theologica*, possibilitaria a compreensão pelo leitor de todo o processo de pensamento que levou à construção do texto. Assim como a *Summa* nos auxiliaria a perceber a relação entre o todo e suas partes, a catedral gótica atingiria esse mesmo fim. Como exemplo, podemos citar o uso dos arcobotantes para a sustentação do peso das abóbodas. Para o observador atento está clara a função dos arcobotantes como parte fundamental de sustentação das abóbodas. Dessa forma, apresenta-se como visível a estrutura que sustenta o prédio gótico, da mesma maneira que é absolutamente clara a estrutura argumentativa de tópicos que sustenta a retórica escolástica. Dessa forma, a visibilidade da estrutura arquitetônica gótica seria justamente similar à clareza do texto escolástico. Isso seria o conceito de *manifestatio* aplicada à arquitetura.

Com relação à questão estética, Panofsky ressalta que a igreja gótica, em contraposição às obras renascentistas de Giorgio Vasari, primava pela **expressividade**, enquanto o renascimento procuraria a **maximização da harmonia**. Os edifícios renascentistas são tão harmônicos que chegam a ser monótonos. É comum no renascimento a repetição de elementos na fachada. Isso não significa dizer que o gótico não tivesse uma raiz racional, no sentido de organização. Mas que a racionalidade gótica se preocuparia mais com a expressividade do que com uma harmonia e simetria excessivas.

O segundo princípio da escolástica, a *concordantia*, explica que as autoridades devem ser conciliadas, no caso de haver ideias diferentes. Dessa forma, na arquitetura não se aceita simplesmente uma autoridade e se rejeita outra, essas autoridades devem ser combinadas. Assim, seria necessária a conciliação de princípios estéticos distintos na arquitetura. O esquema descrito pela escolástica seria o de *videtur quod – sed contra – respondeo dicendum*. Em uma tradução livre podemos compreender esses três passos como tese, antítese e síntese.

Postura semelhante à dos escolastas do apogeu apresentam também os mestres-construtores das catedrais do apogeu gótico. Para esses arquitetos, as construções do passado eram dotadas de uma *auctoritas* comparável àquela que os santos padres tinham com relação aos escolastas. No caso de dois motivos aparentemente contraditórios, ambos sancionados por autoridades, não se podia simplesmente descartar um em benefício do outro. Tinha de ser elaborado até limites extremos, para ao final, serem novamente conciliados, da mesma forma como era necessário

conciliar um pronunciamento de Santo Agostinho com outro de Santo Ambrósio. A meu ver, tal fenômeno é, até certo ponto, responsável pelo desenvolvimento aparentemente errático, porém altamente consequente da arquitetura gótica primitiva e do apogeu. Também ela, desenvolveu-se segundo o esquema: **videtur quod – sed contra – respondeo dicendum**. (PANOFSKY, 1991, p 50).

No período românico, as fachadas ocidentais normalmente possuíam janelas comuns, isto é, não era habitual o uso de rosáceas. Esse seria um padrão de *auctoritas* que deveria ser seguido, segundo o princípio da autoridade aplicado à arquitetura. Em uma visita à catedral de Saint-Étienne, o abade de Suger, considerado pela história da arte como um dos nomes mais importantes para a constituição do gótico na arquitetura, fica impressionado com uma rosácea que está presente na fachada ocidental. Manifesta-se diante de Suger um novo “padrão tradicional” que pode ser considerado também autoridade. Suger se decide, portanto, a adotar uma rosácea na fachada ocidental de sua igreja em Saint-Denis. A partir de então, dois modelos estéticos distintos precisarão ser conciliados.

As dificuldades da execução e do posicionamento de uma rosácea na igreja de Saint-Denis geraram insatisfações pelos construtores. Além dos desafios estruturais, haveria ainda um problema no que diz respeito à harmonização dos elementos estéticos da fachada. Uma janela circular traria novas dificuldades para a composição visual do prédio.

Um terceiro problema seria a manutenção do ideal gótico de continuação do exterior no interior. Segundo Erwin Panofsky, esse ideal se expressava na arquitetura eclesiástica gótica de forma que a fachada dessas igrejas prenunciaria a sua esquemática interna. Ou seja, é característica da catedral gótica que sua estrutura interior fosse tomada como uma continuação da estrutura visual que se observa na frente do edifício. Portanto, a ideia desse elemento circular contradiria o gosto estético da época e o ideal de que a fachada da catedral deveria espelhar seu interior com rigidez.

Na *Notre Dame de Paris* teria sido mais fácil implementar uma rosácea na fachada frontal, uma vez que suas cinco naves permitiriam uma melhor distribuição no que diz respeito à proporcionalidade dos elementos estéticos na fachada. Nas igrejas de apenas três naves, a nave principal deveria ser quase do tamanho das colaterais para que se efetivasse a harmonização entre o exterior e o interior. Dessa maneira, a rosácea ou ficaria muito grande e desproporcional, ou muito pequena.

A solução definitiva foi encontrada somente em 1240/1250 na igreja de Saint-Nicaise, em que, a rosácea foi inserida na ponta ogival de uma janela, tornando-se móvel. Dessa forma, essa composição refletia o corte transversal da nave central, permitindo que a janela continuasse sendo janela e a rosácea continuasse sendo rosácea. Sua solução era então, a verdadeira unificação de um *videtur quod* como um *sed contra*, isto é, de uma tese e uma antítese.

### **3 MÉTODOS**

Nesta pesquisa foi utilizado o método bibliográfico que se baseou na utilização de livros relacionados à história da arquitetura gótica e a filosofia escolástica, como, por exemplo, o trabalho de Erwin Panofsky “Arquitetura gótica e escolástica”. Além disso, para fundamentar a filosofia escolástica foi utilizado como fonte as ideias de Santo Tomás de Aquino, como o fim de entendermos em que o pensamento escolástico se baseava, seus argumentos e princípios. Por fim, para compreendermos a desmaterialização das catedrais e como esta tinha ligação com a filosofia escolástica foi utilizado a obra de Carlos Brandão.

### **4 CONCLUSÃO**

Dessa forma, a desmaterialização na arquitetura gótica surge como uma forma de explicar a existência divina e relatar a fé de uma sociedade medieval que se fundamentou por meio de preceitos advindos da filosofia escolástica, através de processos racionais, onde estes exemplificariam na arquitetura uma estrutura que simbolizaria a divindade de Deus, criando uma relação forte entre a fé e a razão e fomentando diretrizes que regularizariam todas as catedrais góticas, símbolos da materializado de um pensamento da época em que o teocentrismo estruturava uma sociedade medieval.

Sendo assim, o estilo gótico poderia ser visto como um reflexo de toda a cultura, modo de pensar e viver, do período que estava inserida. Juntamente com a filosofia, podemos entender toda a estruturação de uma catedral gótica, na maneira como os elementos foram tratados e reunidos e compreender como suas características espaciais geram sensações fortes nas pessoas, mostrando como a

arquitetura de um modo geral pode transmitir sensações e participar da cultura dos indivíduos.

## REFERÊNCIAS

BRANDÃO, Carlos Antonio Leite. **A Formação do Homem Moderno Vista Através da Arquitetura**. São Paulo: Cultural, 1999.

REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. **História da Filosofia**, São Paulo: Paulus, 2004.

PANOFSKY, Erwin. **Arquitetura Gótica e escolástica**, São Paulo: 1991.

ZEVI, Bruno. **Saber ver a arquitetura**. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

## AGRADECIMENTOS

A todos os professores da Unichristus do Curso Arquitetura e Urbanismo, pelos ensinamentos ao longo do curso.

Ao nosso orientador, Mateus de Medeiros, por acreditar neste trabalho, por sua orientação, profissionalismo, dedicação, convívio e ideias.

À biblioteca do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Unichristus, que forneceu parte do material bibliográfico.

A todos que de forma direta e indireta ajudaram a concretizar este trabalho.

A todos os responsáveis pelo Programa de Iniciação Científica, por ajudarem a viabilizar este trabalho.

A Deus.

## **SOBRE O CONCEITO DELEUZEANO DE DOBRA NA CRIAÇÃO DE UMA NOVA CONCEPÇÃO DE ESPAÇO PARA A ARQUITETURA**

Thayná Gomes de Melo Leite<sup>1</sup>

Mateus Gonçalves de Medeiros<sup>2</sup>

### **RESUMO**

A teoria contemporânea da arquitetura tenta constantemente exemplificar um modo diferenciado de reconhecimento do espaço arquitetônico e sua forma. Dessa maneira, esse estudo visa investigar a concepção da forma e da espacialidade na arquitetura pós-moderna e contemporânea (1970 – atualidade). Para tal, torna-se fundamental a contextualização dos conceitos de forma e espaço influenciados pelo pensamento pós-estruturalista. A teoria contemporânea da arquitetura se depara com a filosofia de Gilles Deleuze emergindo no contexto do discurso arquitetônico e das questões de espaço. Conceitos como “espaço liso”, “espaço estriado”, “rizoma” e “dobra” estão presentes em diversos debates acadêmicos sobre arquitetura na atualidade. Nessa seção iremos discutir sobre o conceito deleuzeano de dobra aplicado à arquitetura. Esse texto visa ilustrar o pensamento de Deleuze com exemplos da arquitetura pós-moderna e contemporânea. Ademais, indagar como esse conceito pode sair do mundo teórico e ocorrer no mundo tangível?

**Palavras-chave:** Espaço e forma. Dobra. Pós-estruturalismo. Teoria da Arquitetura. Arquitetura Contemporânea.

---

<sup>1</sup> Estudante de Graduação no curso de Arquitetura e Urbanismo no Centro Universitário Christus | email: [thaynag\\_leite@outlook.com](mailto:thaynag_leite@outlook.com)

<sup>2</sup> Doutorando em Filosofia na Universidade de São Paulo, professor do Centro Universitário Christus | email: [mateusgoncalves@gmail.com](mailto:mateusgoncalves@gmail.com)

## ABSTRACT

Contemporary architectural theory constantly attempts to exemplify a different mode of recognition of architectural space and its form. Thus, this study aims to investigate the conception of form and spatiality in postmodern and contemporary architecture (1970- actuality). For this, the contextualization of the concepts of form and space influenced by post-structuralist thinking becomes fundamental. Contemporary architectural theory comes across Gilles Deleuze's philosophy emerging in the context of architectural discourse and space issues. Concepts such as "smooth space", "striated space", "rhizome" and "fold" are present in many academic debates about architecture today. In this section we will discuss the Deleuzian concept of folding applied to architecture. This text aims to illustrate Deleuze's thought with examples of postmodern and contemporary architecture. Moreover, ask how this concept can come out of the theoretical world and occur in the tangible world?

**Keywords:** Space and Form. Fold. Post-structuralist. Architectural Theory. Contemporary Architecture.

## 1 INTRODUÇÃO

O espaço, juntamente com a forma que o delimita corresponde ao objeto primordial da manipulação arquitetônica. Posteriormente à crise dos valores e conceitos que fundamentaram a arquitetura moderna no século XX, o modo de compreensão do espaço e da forma na arquitetura constitui uma abordagem inovadora. Na arquitetura moderna a forma tendia a restringir-se à sua funcionalidade, e o rigor racionalista fazia-se reger como uma dentre as principais diretrizes ordenadoras do projeto moderno.

Todavia, distante de tais condições, a conceitualização do espaço e da forma arquitetônica na contextualidade contemporânea, iniciada ao final dos anos de 1970, veio a se reformular, ao tomar por embasamento conceitos introduzidos por arquitetos-teóricos, tais como Peter Eisenman, John Hedjuk e Colin Rowe. Estes apresentaram um pensamento teórico-conceitual muitas vezes apoiado em ideais pós-estruturalistas, cristalizados nas obras de Gilles Deleuze.

A teoria contemporânea da arquitetura tenta constantemente exemplificar um modo diferenciado de reconhecimento do espaço arquitetônico e sua forma. Dessa forma, esse estudo busca investigar a concepção da forma e espacialidade na arquitetura pós-moderna e contemporânea (1970 – atualidade). Para tal, torna-se fundamental a contextualização dos os conceitos de forma e espaço influenciados pelo pensamento pós-estruturalista.

Dessa forma, insere-se o conteúdo dos princípios espaciais referentes ao conceito de *Dobra* de Deleuze, de modo a ilustrá-los frente à condição arquitetônica pós-moderna e contemporânea da arquitetura, debatendo o que seria uma concepção de espaço em arquitetura derivada do pensamento deleuziano. E ainda, como esse conceito poderia existir além da teoria e ocorrer no tangível? Ademais, faz-se de suma importância ao conhecimento acadêmico disciplinar em arquitetura a compreensão das questões relativas à forma e a espacialidade na atualidade.

## 2 O CONCEITO DELEUZIANO DA DOBRA E O BARROCO

A teoria contemporânea da arquitetura se depara com a filosofia de Gilles Deleuze emergindo no contexto do discurso arquitetônico e das questões de espaço. Conceitos como “espaço liso”, “espaço estriado”, “rizoma” e “dobra” estão presentes

em diversos debates acadêmicos sobre arquitetura na atualidade. Nessa seção iremos debater sobre o conceito de dobra (*Le Plí*) e suas implicações na arquitetura.

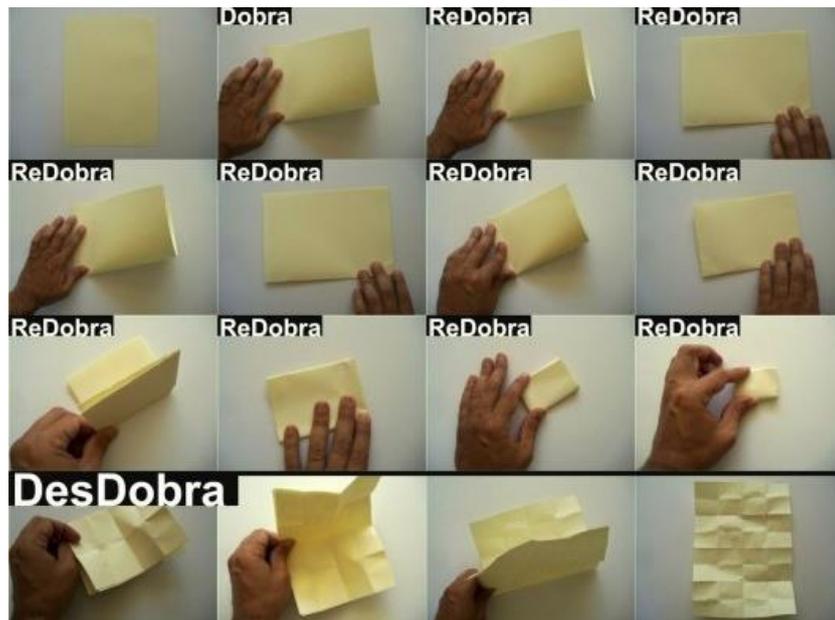
O labirinto do contínuo não é uma linha que se dissolveria em pontos independentes, como a areia fluida dissolve-se em grãos, mas é como um tecido ou folha de papel que se divide em dobras até o infinito ou que se decompõe em movimentos curvos, sendo cada um deles determinado pela circunvizinhança consistente ou conspirativa[...] Sempre uma dobra na dobra, como uma caverna na caverna. A unidade da matéria, o menor elemento do labirinto é a dobra, não o ponto, que nunca é uma parte, mas uma simples extremidade da linha (DELEUZE, 2012, p.18).

É possível entender o conceito de *dobra* como uma tentativa de compreender espaço e tempo como estruturas que se ramificam não de maneira contínua ou progressiva, mas de modo incerto e aleatório. A dobra constituiria, portanto, a criação de um espaço não baseado em ordem e repetição, mas no caos do acaso. A dobra não seria um dispositivo técnico, mas uma maneira de criar espaço. Essa maneira de criar espaço é exemplo do próprio ato do *tornar-se*, do movimento da realidade que está sempre em transformação. Trata-se da ilustração do ato como uma *ontologia do tornar-se*, da existência da multiplicidade e da diferença das coisas. Ao longo do texto, Deleuze propõe a dobra não como uma unidade métrica ou mudança dimensional, mas algo que opera com grau de desenvolvimento de diferenças:

Dobrar-desdobrar já não significa simplesmente tender-distender, contrair-dilatar, mas envolver-desenvolver, involuir-evoluir [...] O mais simples é dizer que desdobrar é aumentar, crescer, e que dobrar é diminuir, reduzir [...] Todavia uma simples mudança métrica não daria conta da diferença entre o orgânico e o inorgânico, entre a máquina e a mola, e faria sobretudo esquecer que se vai não apenas de partes em partes, maiores ou menores, mas de dobra em dobra (DELEUZE, 2012, p.18).

Sendo assim, o ato de dobrar-se do real não é interpretado como um elemento único, mas como um conjunto de vários atos de dobrar. O próprio termo “desdobra” não deve ser visto como o antônimo de “dobra” como a etimologia sugere, mas como *uma dobra que redobra*, ou seja, o múltiplo da dobra (conferir imagem 01).

Figura 1 – Dobra, Redobra, Desdobra



Fonte: Vitruvius, composição de Lutero Pröschodt Almeida<sup>3</sup>

Essencialmente a dobra é retratada como devir da realidade, como o seu movimento. Este possuiria um caráter de ser ambíguo, não-racional, no qual o mundo real não seria resultado apenas de um único ponto de vista (de um único sujeito que dobra) mas de infinitas possibilidades. A maneira de inflexão da dobra é o testemunho, para o autor, da afinidade do real com um princípio barroco, opondo-se ao modelo do cartesianismo, “ela não remete a coordenadas: não está no alto nem no baixo, nem à direita nem à esquerda, nem regressão nem progressão” (DELEUZE, 2012, p.33).

O barroco inventa a obra infinita ou a operação infinita. O problema é não findar uma dobra mas como continuá-la, fazê-la atravessar o teto, levá-la ao infinito. É que a dobra não afeta somente todas as matérias, que se tornam, assim, matérias de expressão, de acordo com escalas, velocidades e vetores diferentes (as montanhas e as águas, os papéis, os panos, os tecidos vivos, o cérebro), mas ela determina e faz aparecer a Forma, fazendo dela uma forma de expressão, *Gestaltung*, o elemento genético ou a linha infinita de inflexão, a curva variável única (DELEUZE, pág.66).

Assim, para o leitor moderno é próprio da dedução formal designar matérias, associando o conceito à própria vertente de estilo arquitetônico, tomando como afirmação a explicação do autor, sobre: “o que pode definir arquitetura barroca é essa cisão entre a fachada e o dentro, entre o interior e o exterior, a autonomia do

<sup>3</sup> Disponível em:

[https://www.vitruvius.com.br/media/images/magazines/grid\\_9/da1db230d1d0\\_arq\\_lutero\\_01.jpg](https://www.vitruvius.com.br/media/images/magazines/grid_9/da1db230d1d0_arq_lutero_01.jpg)

interior e a independência do exterior em tais condições que cada um dos termos relança o outro” (DELEUZE, 2012, p.56).

É importante esclarecer que, a visão estilística do barroco não é equivocada por parte da explicação do autor, mas que é necessário estar disposto a abarcar os domínios mais diversos, e construir um pensamento abstrato, para entender o conceito abrangente do barroco que “expressa a transformação do *cosmos* em *mundus*” (DELEUZE, 2012, p.57).

Dessa forma, trata-se aqui da teorização do barroco como tentativa de remodelar o pensamento clássico cartesiano, com o objetivo de criar uma concepção de espaço que não seja limitada à continuidade de um sistema fechado e estático, onde a complexidade do real deveria se encaixar em uma lógica técnica de uma ordem progressiva e pré-estabelecida racionalmente. Nessa tentativa de escapar às amarras da racionalidade técnica, Gilles Deleuze conduz, em um traço que vai ao infinito, à filosofia de Leibniz, em uma reflexão barroca por excelência, de entendimento intangível, onde tudo se dobra, redobra e desdobra.

### **3 MÉTODOS**

Nesta pesquisa foi utilizado o método bibliográfico que se baseou na utilização de livros, artigos e teses relacionados à filosofia e à teoria da arquitetura contemporânea, a fim de debater a constituição da concepção de espaço deduzida com base na obra de Gilles Deleuze e de sua discussão sobre o conceito de *dobra*. Para discutir a aplicação entre teoria e prática, foi utilizado o trabalho de Carolina Mendonça Fernandes Barros, *Dobrando a arquitetura contemporânea: Um estudo sobre a obra de Peter Eisenman e o uso do conceito de dobra*.

O delineamento do estudo, ocorre por meio de pesquisa bibliográfica, realizado com o intuito de colher informações a respeito de um conceito, constituindo parte de uma pesquisa descritiva. Resultando na formulação de uma argumentação e pressuposto sobre o assunto, a mola propulsora do método científico, e posteriormente, comprovar ou refutar o pressuposto inicial, usando como argumento a bibliografia existente, relacionando filosofia e arquitetura na concepção do espaço.

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

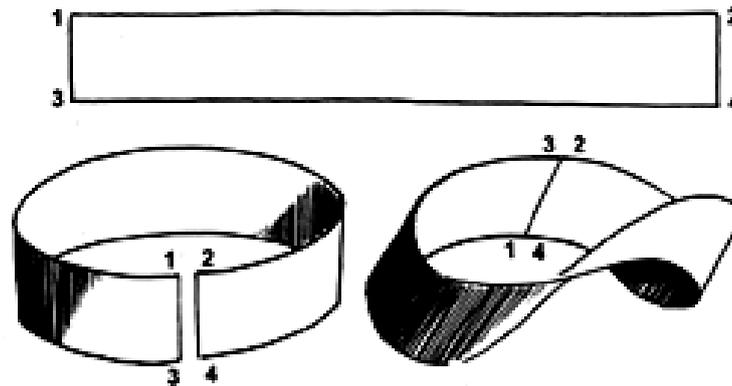
O modernismo basearia sua mensagem em narrativas únicas, identitárias, enquanto o pós-modernismo seria a crise dessas narrativas, uma fragmentação de qualquer perspectiva fixa. Nessa crise de valores que fundamentam a arquitetura do século XX, a obra arquitetônica experimental emerge em meio a teorização baseada no debate pós-estruturalista, no qual pode se destacar a filosofia de Deleuze.

Há grandes dificuldades em explicar o conceito de *dobra*, distinguir a teoria no ato de projetar. “A identificação (tal como “desenhar” a dobra) não se faz em traços literais, mas em traços de pensamentos” pois “dobrar em arquitetura não significa necessariamente em dobrar um prédio literalmente” (BARROS, p.45).

Em termos de arquitetura, a dobra pode ser interpretada como uma série de expressões possíveis dos movimentos puros, definidos como diferenciações. A diferença pela diferença. Movimentos ou alterações onde não existem pontos de referência fixos ou sugestivas de identidade, e sim, linhas de fuga (BARROS, p.45).

No pensamento em dobras não existe diferença entre sujeito e objeto. A espacialidade como um tornar-se e não como um ser fixo, mas como estar sendo, sem limites externos ou fins, não restrita à concepção de *mimesis*. Como realidade dinâmica “a dobra pode começar a reexaminar as questões de figura e fundo, dentro e fora, interior e exterior (contextualização com o lugar). Já não cria separação de figura e fundo, mas um discurso que o diálogo contínuo e reversível pode ocorrer” (BARROS, p.46). Nesse sentido, podemos assimilar essa afirmação com o exemplo da *Fita de Moebius* (imagem 02). Com esse exemplo, entramos no debate complexo de como um conceito como esse pode existir além da teoria e ocorrer (ou ser aplicado) no mundo material?

Figura 2 – Fita de Moebius



Fonte: Wordpress<sup>4</sup>

Devemos admitir que existe dificuldade em traduzir os conceitos de Deleuze em algo concreto ou realidade material, principalmente na arquitetura, que é uma variação estática da realidade materializada em construção. Apesar de arquitetos famosos, que também são teóricos, como Peter Eisenman e Greg Lynn, discutirem essa possibilidade, ainda não é possível obter consenso em imaginar essa “arquitetura” exclusivamente em algo como teoria, diagrama ou construção.

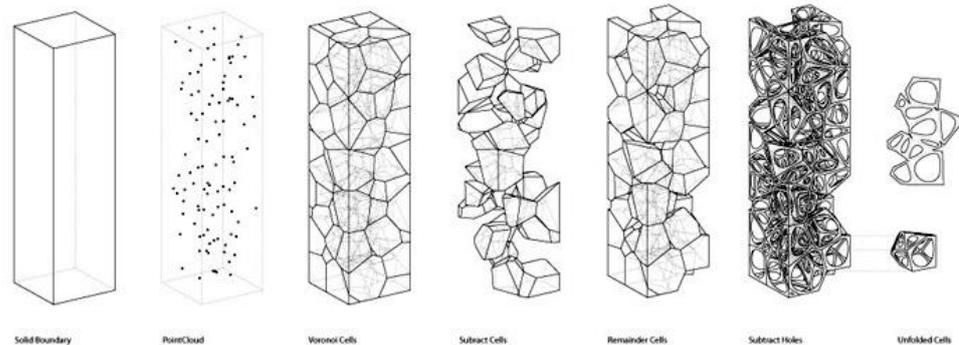
This architecture is still a future projection and nowhere to be found. It is noteworthy, nonetheless, that existing folded architecture, nowadays, already points to this direction of a constantly evolving architecture defying its static premise, *firmitas*, as an architecture in constant progress (PROÍMOS, p. 156).

Ainda, é possível para muitos projetistas, alinhar os conceitos de dobra com a matéria de programas ou desenvolvimento de tecnologias, o que nos leva rapidamente a pensar em uma *arquitetura da parametrização*, já que para nós, a dobra é adotada, em pensamento, à manipulação formal de algo. A partir daí ocorre a intensa utilização da computação gráfica e análise de parâmetros por meio de algoritmos.

Na *arquitetura paramétrica* cabe aos algoritmos a geração de geometrias (imagem 03) por meio da transformação dos dados e dos parâmetros em formas geométricas a serem utilizadas no projeto conhecido como *algoritmo generativo*, devido a inserção de dados e sua transformação em parâmetros, com a possibilidade de leitura, manipulação e interpretação das variáveis. Sendo os resultados considerados como obras que desafiam limites da forma e do pensamento criativo.

<sup>4</sup> Disponível em: <https://marligo.files.wordpress.com/2013/02/moeb51.gif?w=636>

Figura 3 – Formas da Arquitetura Paramétrica



Fonte: BINUS University<sup>5</sup>

Ademais, é importante mencionar que muitas vezes o que parece ser um projeto *avant-garde*, supostamente considerada como um legítimo exemplo de “folded architecture”, tende a ser projetado, na verdade, da forma mais conservadora possível, em um raciocínio puramente cartesiano. Simplesmente porque um design possui uma forma mais orgânica, complexa ou desafiadora, não significa necessariamente que seja realizada em uma aplicação da dobra deleuzeana, pois como mencionado anteriormente, a dobra estaria além da formulação espacial, ela estaria mais para um modo de operação do pensamento.

This interest in the fold is indicative of the social pressures exerted on architectural design from an increasingly digitalised world on the one hand, na the social perplexity in contemporary multicultural societies, on the other. The interest in the fold is emblematic then of the dramatic changes taking place not only in architectural theory and thought, in the epistemology of the discipline, but also in architectural practice (PROÏMOS, pág. 154).

Portanto, é explícito que o espaço é apreendido de muitas formas, ultrapassando qualquer interpretação reducionista que enquadre esse conceito em um modismo em apenas uma maneira de pensar. Em meio à aceitação do espaço múltiplo, evoca-se a dobra de Deleuze como ferramenta de apreensão contemporânea do modo de pensar.

<sup>5</sup> Disponível em: <https://architecture.binus.ac.id/files/2016/07/Voronoi-Morphologies-by-MATSYS-Design.jpg>

## 5 CONCLUSÃO

Como explanado nesse texto, a dobra na arquitetura não (somente) reflete um maneirismo estético por parte de arquitetos que tem acesso a experimentações digitais de alto padrão, apesar da predominância desse ponto de vista em alguns círculos arquitetônicos. Fica claro que a noção de dobra aplicada em arquitetura redefiniria nossa ideia de espacialidade no qual “require that design becomes na imanente developing force of constant adaptation in architecture” (PROÏMOS, pág. 161).

*Folded architecture is therefore still interested in abstract space and local places but conceives both space na place in extremely complex ways that involve the non-space, time, care, events, virtual reality and similar considerations which cannot apparently bo accommodated by geometric alone. Folded architecture therefore calls for na interdisciplinary approach to design and building. (PROÏMOS, pág. 154, 2018 apud FEAST, pág.11, 2006).*

A problemática, é que o conceito de dobra na arquitetura ainda é novo, e isso é uma das razões do porquê ainda é inexpressível, ocasionando em uma conceituação reducionista e inconclusiva, e ainda, sem consenso por parte majoritária do meio teórico na prática arquitetônica. A dobra como força cultural de movimento e desenvolvimento constante, de infinita inerência, atua na escrita de Gilles Deleuze como marco diacrônico do perspectivismo, relativismo e pluralidade, próprio a lógica subjetiva contemporânea.

Ademais, ao escrever sua obra Deleuze buscava não necessariamente aplicar sua teoria à prática da arquitetura, mas mover a teoria filosófica além de suas fronteiras tradicionais caracterizadas pelo pensamento cartesiano baseado na subjetividade do *penso, logo existo*, em direção a uma racionalidade que partisse não do ponto de vista do sujeito, mas do objeto. A aplicação material de conceitos puramente teóricos por vezes traz dificuldades que não necessariamente seriam solucionáveis. Até porque uma solução final não seria o objetivo de um pensamento que buscasse desviar-se de sistemas fechados para seguir em direção ao devir e à constante transformação. Como achar uma resposta final e fechada para uma concepção que busca ser aberta e mutável?

Por mais que o arquiteto defina e fixe o espaço, ou o próprio projeto, de acordo com um pensar lógico, esse estará sempre em devir. Assim como a dobra é dobrada de várias maneiras, a arquitetura é delimitada de várias formas.

## REFERÊNCIAS

BARROS, Carolina Mendonça Fernandes. **Dobrando a arquitetura contemporânea: Um estudo sobre a obra de Peter Eisenman e o uso do conceito de dobra.** Universidade Federal de Pelotas, programa de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, 2011.

DELEUZE, Gilles. **A Dobra: Leibniz e o Barroco.** 6° ed. São Paulo: Papyrus, 2012.

MONTANER, Josep Maria. **A condição contemporânea da arquitetura.** 1 ed. São Paulo: Editorial Gustavo Gili Brasil, 2016.

KRISSEL, Matthew. **Gilles Deleuze: The architecture of space and the fold.** University of Pennsylvania – Department of Architecture, 2004. Disponível em: <[https://digitalprocess.files.wordpress.com/2011/01/gillesdeleuze\\_fold.pdf](https://digitalprocess.files.wordpress.com/2011/01/gillesdeleuze_fold.pdf)>. Acesso em: 18 mai. 2018.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. D. **Metodologia do trabalho científico:** Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico. 2ª. ed. Novo Hamburgo: Universidade Freevale, 2013.

PROÏMOS, Constantinos V. **Architecture at the Age of Its Digital Production: The Force, Differentiation and Humanity of the Fold as an Architectural Principle.** In: BOUDAS, Constantinos V.; TENTOKALI, Vana. Architectural and urban reflections after Deleuze Guattari. USA, Rowman & Littlefield International, 2017.

## **ANÁLISE DE TÉCNICAS CONSTRUTIVAS PARA APLICAÇÃO EM HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL NO CEARÁ.**

Letícia Keroly Bezerra Alexandrino<sup>1</sup>  
Danilo Nogueira de Souza<sup>2</sup>

### **RESUMO**

O presente artigo foi desenvolvido com o objetivo de comparar soluções construtivas alternativas para Habitações de Interesse Social (HIS), como, por exemplo, o *Wood Frame* e o *Steel Frame*, com a Alvenaria Convencional. Através de estudos bibliográficos e análises de jornais, observa-se uma grande necessidade de construções de habitações para as pessoas de baixa renda, com o intuito de diminuir o déficit habitacional do local, ou seja, diminuir o número de famílias que vivem em condições de moradia precárias em uma região ou mesmo não possuem nenhum tipo de moradia. Analisando esse problema, busca-se melhores soluções construtivas, as quais sejam utilizadas de modo a diminuir o custo e a possibilitar novas edificações, uma vez que, como é observado, a maioria das HIS são construídas utilizando a alvenaria convencional devido ao maior acesso para a população. Contudo, esse sistema construtivo apresenta um maior gasto. Com isso, são apresentadas soluções igualmente viáveis, porém com melhor custo benefício se forem analisadas não somente quanto ao seu material, mas também quanto ao custo da obra como um todo. Então, para que sejam determinadas as melhores soluções construtivas, foram elencados alguns critérios, como: maior flexibilidade da planta baixa – permitindo expansão da habitação –; economia em relação ao tempo, valor do material, mão de obra utilizada e possível manutenção futura; diminuição de resíduos – tornando a obra mais limpa. E esses critérios foram pensados visando ao bom funcionamento e expansão das construções das HIS, principalmente

---

<sup>1</sup> Estudante de Arquitetura e Urbanismo, Centro Universitário Christus, letikerolyba@gmail.com

<sup>2</sup> Doutor em Recursos Hídricos, Engenharia Civil, Centro Universitário Christus, danilomaxbr@yahoo.com.br

considerando o futuro de obras desse tipo, permitindo, assim, melhores condições de vida para as pessoas. No caso do estado do Ceará, a solução alternativa indicada de modo mais imediato é o SF. Já o WF só será aplicável no longo prazo.

**Palavras-chave:** Steel-frame. Wood-frame. Alvenaria convencional. Habitação de interesse social. Baixo custo.

## ABSTRACT

The present article was developed with the objective of comparing alternative constructive solutions for Houses of Social Interest (HIS), such as Wood Frame and Steel Frame, with Conventional Masonry. Through bibliographic studies and analysis of newspapers, a great need is observed for housing construction for low income people, with the purpose of reducing the housing deficit of the place, that is, reducing the number of families living in conditions of poor housing in a region or even do not have any type of housing. Analyzing this problem, we are looking for better constructive solutions, which are used in a way to reduce the cost and to make possible new constructions, since, as it is observed, most HIS are constructed using the conventional masonry due to the greater access to the population. However, this constructive system presents a greater expense. In this way, solutions that are equally viable, but with a better cost benefit, are presented if they are analyzed not only for their material, but also for the cost of the work as a whole. So, to determine the best constructive solutions, some criteria were listed, such as: greater flexibility of the floor plan - allowing for the expansion of the house; economy in relation to time, value of the material, labor used and possible future maintenance; waste - making the work cleaner. And these criteria were intended for the smooth operation and expansion of HIS buildings, especially considering the future of works of this type, thus allowing better living conditions for people. In the case of the state of Ceará, the most immediately indicated alternative solution is SF. The WF will only apply in the long term.

**Keywords:** Steel-frame. Wood-frame. Conventional masonry. Housing of social interest. Low cost.

## 1 INTRODUÇÃO

Em relação ao desenvolvimento da habitação social no Brasil, segundo Rubin e Bolfe (2014), as cidades não estavam preparadas para a crescente urbanização, provocada pela revolução industrial e a sua crescente necessidade de mão de obra. Assim, o governo influenciou a migração rural, com a promessa de melhores condições de vida e oportunidade de trabalho, o que sobrecarregou o ambiente urbano, forçando a ocupação de lugares afastados e sem infraestrutura.

Tais lugares constituíram-se de favelas e cortiços, nos quais predominavam condições insalubres de habitação: falta de ventilação e de iluminação, ausência de saneamento básico etc. Com isso, tinha-se um cenário propício para proliferação de diversas doenças.

Segundo Rubin e Bolfe (2014),

[...] no final do século XIX, houve uma grande campanha de higienização e moralização das classes pobres. Esses problemas também se relacionavam com os cortiços, que eram construções amontoadas alugadas para a população de baixa renda. Esse tipo de habitação se espalhou devido à abolição da escravatura, o rápido aumento populacional e o alto custo dos aluguéis devido à falta de habitações populares adequadas.

Dadas as situações precárias, o governo brasileiro começou, em 1937, a atuar na área de habitação popular. No entanto, nos anos 1940, as cidades passaram por uma grande crise fazendo com que os operários fossem expulsos para as periferias das grandes cidades, gerando as primeiras favelas. (FREITAS, 2010)

A construção de habitações populares foi impulsionada pela criação do Banco Nacional de Habitação (BNH), nos anos 1960. Com isso, o governo passou a se orientar para a solução dos problemas de habitação e saneamento junto às populações de poder econômico limitado. Mesmo assim, entre as décadas de 1960 e 1970, a adoção da padronização das unidades habitacionais implicou em baixa qualidade arquitetônica e baixo nível de conforto termo acústico. (FERREIRA, 2010)

Segundo Freitas (2010), foi criado o Projeto Moradia que tem como objetivo analisar melhor a questão das habitações e estabelecer planos para resolver o déficit. Além disso, incentivou o desenvolvimento tecnológico nas edificações, reduzindo as diferenças de financiamento e a forma de pagamento dos moradores (FREITAS, 2010).

Segundo Freitas (2010), os programas sociais habitacionais têm evoluído muito através do acesso às importações, novos investimentos e da rapidez no suporte ao déficit habitacional, que propiciaram o aparecimento de novas técnicas construtivas, mais racionalizados e industrializados, para suprirem as necessidades da população carente em busca de uma moradia adequada.

Contudo, conforme Telli (2014),

existem inúmeras barreiras, principalmente políticas e econômicas, que dificultam a aquisição de moradias por grande parte da população mundial. A importância da habitação e sua durabilidade, cada vez maior com o emprego de novas tecnologias na construção civil, fez com que esse bem, imprescindível para qualquer ser humano, atingisse valores cada vez mais altos no mercado, desfavorecendo a aquisição desta pelas classes menos abastadas. Portanto, o que notamos atualmente é um quadro onde a maior demanda por habitação imediata se encontra nas classes de baixa renda econômica.

Para suprir as necessidades dessa população foi criada a Habitação de Interesse Social (HIS), que se refere a uma moradia com finalidade de diminuir o déficit a partir do financiamento pelo poder público. (TELLI, 2014)

O estado tem papel indiscutível na questão habitacional para as pessoas de menor renda. Assim, também é indiscutível a dificuldade de acompanhar a demanda crescente, principalmente nas grandes e médias cidades brasileiras, por novas unidades. Essa demanda ainda provém do êxodo rural em curso no país desde a primeira metade do século XX. Esse fenômeno continua sendo responsável direto pelo surgimento, incremento e agora descontrolado processo de favelização das periferias urbanas. (PALERMO *et al.*, 2007)

Além disso, com a análise das HIS, pode-se observar grande influência do “estilo” progressista que tem como característica casas com plantas iguais, gerando uma forma de racionalização, o que, quando é colocado em prática, gera uma perda de personalidade e apropriação do indivíduo com o lugar, mas que essa forma de construir gera vantagem em relação custo/tempo dos sistemas construtivos propostos.

Pois, no sistema construtivo convencional, a planta comum das casas, embora fosse um fator facilitador da racionalização da construção, constituía-se em um impeditivo para a reforma do imóvel. Com a adoção dos novos materiais, essa padronização do projeto passa a favorecer não só as construtoras, mas também favorecer os habitantes, uma vez que permite maior flexibilidade da planta, gerando

uma identidade com o local e uma melhor apropriação, ou seja, as pessoas tendem a não abandonar os imóveis.

Segundo Molina e Calil Júnior (2010), na primeira década do século XXI

as casas pré-fabricadas ganharam novos materiais e novas tecnologias, principalmente devido às experiências no setor de habitação popular. Observou-se que uma infinidade de soluções passou do papel para o canteiro de obras, mas muito poucas realmente triunfaram. Isso porque, para entrar nesse mercado, é necessário que o sistema pré-fabricado apresente baixo custo, boa qualidade e, principalmente, se adéqüe aos sistemas de financiamento existentes no Brasil.

Vê-se, portanto, que os sistemas construtivos envolvem variáveis para além das questões puramente técnicas. A questão econômica, por exemplo, é fundamental para a viabilidade de um determinado método construtivo. E essa viabilidade se destina ao atendimento da grande demanda por habitações. Devido a esse alto déficit habitacional, tem-se uma crescente necessidade de encontrar soluções para a construção das HIS de forma rápida e barata.

Tendo em vista esse contexto, esse trabalho tem como objetivo geral estudar sistemas construtivos alternativos à alvenaria convencional, em busca de melhores soluções para as HIS. Já os objetivos específicos contemplam os seguintes pontos: (1) estudar e descrever as metodologias construtivas existentes; (2) analisar e comparar os resultados de cada uma das metodologias; (3) propor método construtivo mais adequado; (4) induzir o aluno, dentro da concepção estrutural, a considerar as diversas soluções disponíveis de modo a fazer uma escolha racional para um caso concreto.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 STEEL FRAME**

O sistema construtivo *Steel Frame* (SF) ainda é pouco conhecido no Brasil. “Nos termos da engenharia, *Frame* está relacionado a um esqueleto composto por elementos leves desenhados para dar forma e sustentação a um edifício.” (PEREIRA, 2006) Em outras palavras, refere-se a uma “moldura” de aço como mostrado na Figura 1.

Figura 1 - representação da técnica construtiva Steel Frame



Fonte: PET (2016).

O SF surgiu nos Estados Unidos (EUA) devido a um crescente aumento da população por conta de um movimento para conquistar a América, que aconteceu por volta do século XIX. Esse aumento gerou uma busca por novas soluções para suprir a falta de moradia, cuja construção fosse rápida, prática, de baixo custo e de fácil acesso. (PEDROSO *et al.*, 2014).

O aço veio, de início, em substituição à madeira, que era utilizada principalmente por indústrias madeireiras que, com o tempo, foram sendo barradas, levando à diminuição da qualidade das construções. A partir da Segunda Guerra Mundial, houve avanços e crescimento na produção de aço, fazendo surgir a nova metodologia construtiva. (PEDROSO *et al.*, 2014).

No Brasil, teve início em 1998, sendo aplicado em residências, trazendo tendências tecnológicas no modo de construir de maneira diferenciada das tradicionais, atribuindo grandes vantagens para o construtor e o consumidor. Este tipo de construção veio como uma forma de atender as necessidades de uma sociedade moderna em relação à construção civil [...]. (CAMPOS, 2014 *apud* PEDROSO *et al.*, 2014).

As vantagens do SF favorecem a obra, o consumidor e o meio em que esse vive. O seu processo fabril possibilita o trabalho de uma considerável diversidade de serviços, o que não impede a realização da obra durante os eventos de chuva. Assim, a maior preocupação é a questão econômica, e neste caso propicia um custo menor que 30% quando comparado aos processos convencionais de construção, apresentando prazos reduzidos e sem perdas na obra (PEDROSO *et al.*, 2014).

Uma vantagem desse método é o fato do aço apresentar peso reduzido, o qual é distribuído uniformemente através das paredes, reduzindo a carga nas fundações e garantindo a segurança da obra (PEDROSO *et al.*, 2014). Portanto,

pode-se construir com SF tanto nos solos mais resistentes quanto nos menos resistentes, aumentando, assim, a aplicação desse sistema.

Segundo Pedroso *et al.* (2014), essa técnica construtiva também se caracteriza por propiciar um conforto termo-acústico para os moradores, uma vez que possibilita uma maior combinação de revestimentos, garantindo um maior isolamento, gerando uma redução nos custos de aquecimento e refrigeração.

De acordo com Lima (2013), essa solução estrutural é composta por um reticulado de perfis de aço zincado. As especificações técnicas para o material utilizado encontram-se nas normas ABNT NBR 10735:1989, NBR 7013:2003 e NBR 7008:2012. A norma ABNT NBR 6673:1981 especifica que a resistência ao escoamento dos perfis metálicos deve ser no mínimo igual a 230 MPa.

Segundo Terni *et al.* (2008), pode-se dividir a vedação vertical em três partes: (I) fechamentos externos, que definem as áreas molháveis; (II) isolamento termo-acústico, o qual é instalado entre os painéis e o fechamento externo e (III) fechamentos internos, os quais se encontram instalados nas áreas secas ou úmidas, porém não molháveis.

O SF é um sistema aberto, ou seja, pode-se combiná-lo com outros componentes. Nas altas edificações, uma possibilidade seria a sua utilização como estrutura secundária para o revestimento da fachada ou da cobertura. Já nas edificações de menor altura, pode-se utilizá-lo como o único elemento estrutural, pois possui elevada flexibilidade do ponto de vista arquitetônico (PEREIRA, 2006).

Esse método possui uma execução mais precisa e um controle de qualidade mais simplificado. A leveza torna a obra mais rápida e não exige equipamentos pesados (PEREIRA, 2006). Com isso, reduz-se o esforço logístico na mobilização de máquinas, o que impacta diretamente no orçamento da obra.

Com relação a execução, segundo Pereira (2006), os painéis metálicos podem ser pré-montados fora do canteiro, sendo a montagem final dos perfis caracterizada pela facilidade e eficiência.

As etapas de execução do SF são elencadas a seguir (PEREIRA, 2006):

- a) Procede-se a execução da fundação (Figura 2) e, paralelamente, a montagem dos painéis metálicos do térreo;

Figura 2 – Execução da fundação



Fonte: METALICA (2008).

- b) Em seguida são feitos os encaixes dos painéis metálicos no local do pavimento térreo;
- c) Então, procede-se a montagem das vigas de laje e a execução dos painéis do piso superior;
- d) A partir desse ponto, tem início o fechamento externo como mostra a figura 3, a montagem da escada e o encaixe dos painéis do piso superior;

Figura 3 - Fechamento externo



Fonte: PAULEDA (2019).

- e) Agora, executam-se as lajes úmidas, em forma metálica concretada e seca. Montando em seguida os painéis da cobertura;
- f) Encaixam-se os painéis da cobertura, instalam-se as telhas, executam-se as instalações elétricas e hidráulicas e as instalações dos isolamentos térmico e acústico;
- g) Nessa etapa executam-se o fechamento interno (como painéis de gesso acartonado) e a instalação das esquadrias;
- h) Depois, tem-se a execução do acabamento externo (reboco), dos pisos e das paredes;

i) Por fim, realizam-se a pintura, o paisagismo e a decoração.

Tal procedimento pode ser aplicado a construções de até cinco andares.

Ainda não há uma grande aceitação desse sistema no Brasil devido ao fator cultural. Além disso, há uma má sensação transmitida devido ao som oco emitido pelas divisórias quando sofrem algum impacto (PEREIRA, 2006). Esse tipo de som leva a crer que a estrutura é frágil.

### 2.3 WOOD FRAME

O *Wood Frame* (WF) é originário dos EUA e diz respeito a uma construção rápida, sendo muito empregado em obras públicas, por exemplo, igrejas. Esse sistema é tão utilizado que praticamente não há mais obras feitas com processos convencionais. Os fatores que provocaram o avanço do WF são: a industrialização da construção civil, a redução de prazos e conseqüentemente redução de custos. Constitui-se de uma estrutura equiparada à alvenaria estrutural. Ou seja, cada um dos seus elementos suporta cargas oriundas de outros elementos. (GARCIA *et al.* 2014)

Ainda segundo Garcia et al (2014), a estrutura do WF compõem-se de perfis de madeira, geralmente provinda de reflorestamento (pinus). Essa estrutura, conjuntamente com as placas de OSB (*Oriented Strand Board*), formadas por painéis de tira orientada, capazes de suportar cargas verticais (telhados e pavimentos), perpendiculares (ventos) e de corte, encaminhando as forças para a fundação. Nesse sistema, é possível utilizar qualquer tipo de fundação. Porém, pelo fato de a estrutura ser leve e a distribuição do carregamento ser uniforme, o radier e a sapata corrida são as soluções de fundação com maior utilização (GARCIA *et al.* 2014). A figura 4 esquematiza uma casa construída em WF.

Figura 4 - Representação do sistema construtivo Wood Frame



Fonte: IBEN (2019).

No WF, formam-se painéis para pisos, paredes e telhados, os quais podem ser combinados e/ou sofrer revestimentos com outros materiais. Esse procedimento promove o aumento do conforto térmico e acústico além de promover a proteção da construção tanto quanto às intempéries como também contra o fogo (MOLINA; CALIL JÚNIOR, 2010).

Segundo Molina e Calil Júnior (2010), com o WF é possível construir casas com até cinco pavimentos, controlando totalmente os gastos desde a fase de projeto, o que é possibilitado pela natureza industrial do sistema. No caso, a principal utilização da estrutura de madeira se destina a parte interna, compondo paredes e pisos.

Apesar de a madeira ser um dos materiais de construção mais antigos e atuais no mundo inteiro, o seu uso em estruturas, no Brasil, é ainda evitado de muito desconhecimento, o qual está aliado a ideias de que o uso da madeira tem implicação direta no desmatamento de regiões preservadas. A madeira já teve grande uso em construções até a metade do século XX (MOLINA; CALIL JÚNIOR, 2010).

Sendo a madeira o único material de construção renovável – o que garante grande racionalização –, tem-se um baixo consumo energético para sua produção. Consiste ainda em um material de fácil trabalhabilidade, com excelente desempenho térmico - absorvendo 40 vezes menos calor que a alvenaria convencional - e acústico. (MOLINA; CALIL JÚNIOR, 2010)

Tem-se ainda que a sua relação resistência/peso é elevada, fazendo a madeira adequada para o processo de industrialização de elementos. Considerando todas essas montagens, os projetos de WF no Brasil têm feito uso do pinus e, em menor quantidade, do eucalipto como matéria-prima, espécies que apresentam rápido crescimento. O pinus é o preferido entre os dois, devido a sua alta permeabilidade ao tratamento em autoclave, o que é fundamental para que seja evitado o ataque de organismos xilófagos (MOLINA; CALIL JÚNIOR, 2010).

O fogo representa um grande perigo para os materiais de construção: uns tem a sua seção reduzida gradualmente, perdendo a rigidez e a resistência, enquanto outros se despedaçam. Logo, vê-se que a combustibilidade não constitui o critério principal para o julgamento da ação do fogo em uma construção, uma vez que todos os materiais sofrem prejuízo quando atacados (PINTO, 2001).

As peças constituídas de madeira maciça ou laminada colada preservam a sua integridade estrutural quando expostas ao fogo por muito tempo. Com isso, continuam a desempenhar suas funções, bastando apenas que seja retirada, por questões estéticas, a superfície carbonizada. (PINTO, 2001)

Pode-se melhorar as propriedades da madeira quanto ao risco inicial de incêndio, uma vez que os componentes da madeira sem proteção apresentam-se mais seguros que os materiais plásticos ou mesmo sintéticos (PINTO, 2001). Com isso, essa solução estrutural torna-se mais viável, notadamente no quesito relacionado à segurança.

O processo construtivo do WF tem início com a montagem da moldura de madeira, a qual suporta todo o projeto. Depois disso, o espaço existente entre os quadros é preenchido com um isolante térmico. Tal procedimento se mostra relevante nas regiões onde as temperaturas externas causam desconforto em determinados períodos do ano, a fim de minimizar o calor. No Brasil as opções de isolantes térmicos são as mantas de lã de rocha e as de lã de vidro.

Essas chapas de OSB compõem-se de tiras de madeira, as quais possuem orientação em três camadas, que cruzam perpendicularmente uma entre as outras. Essas tiras são unidas através de resinas, sendo também prensadas (TECHNE, 2010).

Essa técnica possibilita que vários tipos de acabamentos sejam aplicados. Assim, o WF não causa interferência na fase final do projeto, o qual pode se ajustar ao gosto do cliente (CONSTRUINDODECOR, 2019). A figura 5 mostra a sequência de montagem do WF.

Figura 5 - Sequência de montagem do Wood Frame.



Fonte: Construindo de cor (2019).

## 2.4 ALVENARIA CONVENCIONAL

Segundo Martins (2009, p. 03):

Alvenaria é o sistema construtivo de paredes e muros, ou obras semelhantes, executadas com pedras naturais, tijolos ou blocos unidos entre si com ou sem argamassa de ligação, em fiadas horizontais ou em camadas parecidas, que se repetem sobrepondo-se sobre as outras, formando um conjunto rígido e coeso.

Segundo Sousa (2003), a alvenaria é a técnica construtiva mais antiga que foi usada em diversos tipos de construções desde a antiguidade e tem função de envolver o exterior e de compartimentar. Com o passar dos tempos, essa técnica foi sendo aperfeiçoada, incluindo os materiais utilizados.

Segundo Souza (2013), tem-se que: “atualmente, a alvenaria é a técnica mais utilizada para o fechamento de paredes de edifícios, muros a monumentos, sendo os blocos mais vulgares de cerâmica e de betão.”

A alvenaria convencional é o sistema que ainda predomina no Brasil devido ao forte aspecto cultural do setor da construção civil. Os blocos cerâmicos com maior utilização são os *Blocos de Vedação* (paredes) e o *Bloco Estrutural*, ou *Portante* – que tem função de vedação e estrutural (SOUZA, 2013).

A alvenaria é executada em fiadas sobrepostas de blocos (tijolos), os quais são unidos através de argamassa, gerando linhas de rejunte. Quando uma fiada se sobrepõe a outra, essas linhas de rejunte ficam desencontradas, realizando-se a *amarração*, cujo objetivo é enrijecer a ligação entre as paredes. A figura 6 mostra os rejuntes na alvenaria.

Figura 6 - Elevação da alvenaria com execução de rejuntes.



Fonte: Silva, (2019).

Durante a elevação da alvenaria, deve-se atentar para a horizontalidade de cada fiada e para a verticalidade da parede, realizando-se esse controle através de uma linha de nível e de um prumo, conforme mostrado na figura 7.

Figura 7 - Elevação da alvenaria com verificação do nível.

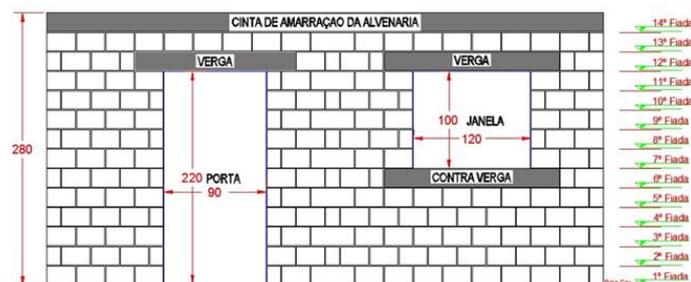


Fonte: SECIL ARGAMASSAS (2019).

Além disso, faz-se a verificação da ortogonalidade entre as paredes, nos cantos, utilizando-se um esquadro metálico, o qual pode ser utilizado ao invés do prumo para verificação da verticalidade da parede.

As portas e as janelas são aberturas planejadas das alvenarias, em cujos cantos existem concentrações de tensões, causando fissuras na alvenaria. A fim de que essas tensões sejam uniformemente distribuídas na parede e as fissuras sejam evitadas, faz-se o uso de vergas e contra vergas nas janelas e de vergas nas portas. As vergas e contra vergas são pequenas vigotas de concreto, as quais são mostradas na figura 8.

Figura 8 - Representação esquemática do emprego de vergas e contra vergas.



Fonte: CERÂMICA CITY (2017).

Com relação as instalações, essas podem ser embutidas nas paredes através dos furos dos blocos. Contudo, o mais comum é que haja a quebra da

parede para o embutimento das instalações, o que é contra a racionalização da construção além de gerar resíduos. A figura 9 exemplifica essa situação.

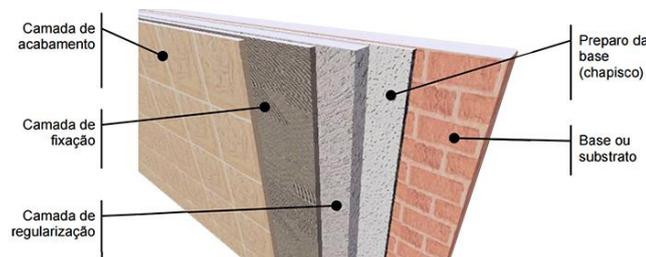
Figura 9 - situação real referente à execução da instalação.



Fonte: ENGENHARIA E ARQUITETURA UNP (2013).

Com relação ao revestimento, pode-se usar na alvenaria tanto a pintura quando a cerâmica. A figura 10 exemplifica o assentamento cerâmico, utilizando duas camadas (chapisco e emboço).

Figura 10 - Representação esquemática do assentamento de cerâmica em alvenaria.



Fonte: QUALIFICAD (2019).

Tradicionalmente, de modo semelhante ao assentamento cerâmico, as camadas de revestimento da alvenaria são chapisco, emboço e reboco, o qual constitui o acabamento da parede. Sobre esta última camada é realizada a pintura.

Com a utilização dessas três camadas, há um consumo considerável de cimento e areia, além das perdas da argamassa durante o processo de aplicação. Tudo isso vai de encontro à racionalização da construção.

### 3 MÉTODOS

O trabalho em questão refere-se a uma pesquisa qualitativa, que foi desenvolvida, primeiramente, segundo referências bibliográficas, realizando um

estudo aprofundado baseado em autores que discutem os sistemas construtivos selecionados que serão aplicados em habitações de interesse social. Sendo pesquisadas as vantagens e desvantagens de cada sistema, comparando-as com as da alvenaria convencional.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Comparando o SF, o WF e a Alvenaria Convencional, nota-se que os métodos alternativos possuem mais vantagens e menos desvantagens em relação à alvenaria. Logo, essas vantagens geram uma grande diminuição de custos, proporcionando, eventualmente, um possível aumento das construções das HIS.

O WF e o SF têm um grande apelo ecológico, pois utilizam aço reciclado ou madeira de reflorestamento. Já a alvenaria convencional gera resíduos (entulho), com grandes implicações ambientais no que se refere a sua disposição final.

Os materiais nos sistemas alternativos têm forma pré-definida, sendo apenas montados no canteiro. Isso gera maior rapidez e precisão durante a obra, diminuindo o tempo, número de operários e o custo. Já a alvenaria não tem forma pré-definida, tem execução mais longa, tem mais trabalhadores e maiores gastos.

As construções das paredes estruturais em SF são cerca de 35% mais rápidas, sem considerar os tempos ociosos na espera da cura do concreto ou argamassa nos sistemas construtivos convencionais (Takushi, 2016).

Segundo o caso de Pivovarski et al (2014), o sistema convencional se mostrou mais econômico. Porém, a diferença de 6 % no custo direto, em relação ao SF, poderia ser reduzida considerando os custos indiretos e a construção de todas as 14 unidades em estudo, pois a construção em maior escala tende a uma redução nos custos da obra.

A tabela 1 apresenta, segundo diversos autores, um comparativo do valor por metro quadrado construído entre os sistemas construtivos em estudo.

Tabela 1 – comparativo de custo (R\$/m<sup>2</sup>).

	ALVENARIA	WOOD F.	STEEL F.
<i>ECKER E MARTINS (2014)</i>	1.227,88	919,95	996,32
<i>BRÜGGEMANN (2017)</i>	1.537,25	1.085,55	-
<i>PIVOVARSKI ET AL (2014)</i>	39.049,72	-	41.543,14
<i>CAMPOS E DIAS (2015)</i>	885,86	836,33	-
<i>SOUZA (2013)</i>	1153,33	962,22	-
<i>KLEIN E MARONEZI (2013)</i>	803,53	-	727,40
<i>ALVES (2015)</i>	621,97	578,68	609,99

Fonte: Elaborado pelos autores (2019).

Observa-se que as soluções alternativas apresentam um custo por metro quadrado menor do que o custo da solução convencional. Nos casos de menor custo da alvenaria, foi devido ao elevado custo dos materiais das soluções alternativas.

No caso do estudo de Pivovarski et al (2014), houve um maior custo do sistema alternativo (SF) em relação a alvenaria, pois não foi incluído o tempo no custo total. Entretanto, o tempo de execução na obra é bem menor do que na obra de alvenaria. Isso gera uma mobilização menor da mão de obra no sistema alternativo, para qual, o custo total seria menor.

A tabela 2 mostra, em termos percentuais, o comparativo entre cada alternativa estrutural e o sistema convencional.

Tabela 2 – comparativo de custo (%).

	W/A	S/A
<i>ECKER E MARTINS (2014)</i>	38,43%	41,77%
<i>BRÜGGEMANN (2017)</i>	70,29%	-
<i>PIVOVARSKI ET AL (2014)</i>	106,39%	-
<i>CAMPOS E DIAS (2015)</i>	94,41%	-
<i>SOUZA (2013)</i>	83,43%	-
<i>KLEIN E MARONEZI (2013)</i>	-	93,83%
<i>ALVES (2015)</i>	93,04%	98,07%

Fonte: Elaborado pelos autores (2019).

Nota-se que a solução em WF é mais viável do que a solução em SF, quando cada uma delas é comparada com a solução em alvenaria.

Então, dados os resultados observados, pode-se propor, no estado do Ceará, a adoção preferencial do WF, não só devido a questão de custo, mas também pelo fato de haver um programa de reflorestamento ativo no estado (FIEC, 2019). Embora seja uma produção não destinada a construção civil, tem-se um potencial campo de fornecimento de matéria prima. E esse campo será tão mais desenvolvido quanto maior for a demanda por essa solução.

Segundo Alves (2015), o tempo de execução em SF e o do WF são similares entre si e menores quando comparados com a alvenaria. Em termos percentuais, o tempo de execução dos sistemas alternativos é igual a aproximadamente 45,45% do tempo de execução do sistema tradicional.

Já para o trabalho de Pivovarski *et al.* (2014), o tempo de execução em SF foi de 10 semanas enquanto o tempo em alvenaria convencional foi de 58 semanas.

Essa rapidez de execução deve-se ao fato de haver menos etapas construtivas no WF e no SF do que na alvenaria, na qual existem diversas etapas sequenciais, devendo haver um intervalo entre uma etapa e outra. Nos sistemas alternativos, certas etapas podem ser realizadas ao mesmo tempo.

Sendo mais rápida a execução nos sistemas alternativos, os imóveis podem ser entregues em menos tempo. No setor privado, isso implica que o imóvel é posto a venda com mais celeridade. Já no setor público, mais especificamente nas HIS, essa maior velocidade de execução significa um atendimento sem longas demoras para a população de baixa renda.

Considerando o sistema WF como solução construtiva para as HIS no estado do Ceará, o ponto principal para que esse sistema tenha potencial de expansão é o fornecimento de matéria prima, ou seja, madeira de reflorestamento. No estado já se encontra uma área destinada ao plantio de árvores com o objetivo de atender a indústria moveleira. Contudo, aproveitando-se dessa área, o WF tem potencial para aplicação, uma vez que pode gerar uma demanda por madeira das áreas de reflorestamento.

Segundo O POVO (2019), essa área de reflorestamento se encontra na Fazenda Aroeira, município de Acaraú, abrangendo uma área de 1,2 mil hectares de mudas de eucalipto, que é um dos tipos de madeira utilizados no sistema WF. Vê-se, portanto, o potencial de aplicação dessa técnica construtiva no estado do Ceará, uma vez que já se encontra disponível um polo gerador de matéria prima.

Em relação ao SF, nota-se também um potencial grande e mais imediato para a sua aplicação como método construtivo, uma vez que o estado do Ceará é o segundo maior exportador de aço no Brasil (O POVO, 2017). Logo, observa-se que há grande disponibilidade de matéria prima, a qual pode ser direcionada para a produção dos perfis metálicos desde que haja uma demanda.

Logo, tem-se que a aplicação do SF no estado do Ceará é mais imediata do que o WF, uma vez que a produção de aço já se encontra em pleno funcionamento enquanto o plantio do eucalipto ainda está no princípio. Entretanto, como observado nos estudos, o custo do WF é menor do que o custo do SF quando comparados com a alvenaria convencional. Sendo assim, para o estado do Ceará, o WF só será competitivo economicamente com o passar do tempo, pois ainda não se iniciou o ciclo de colheita e reflorestamento da madeira.

## **5 CONCLUSÃO**

Através das análises feitas, pode-se concluir que as soluções construtivas alternativas são mais eficientes tanto em questões econômicas quanto técnicas e que poderiam ter um desempenho melhor que a alvenaria convencional.

Vê-se também que os sistemas alternativos não são utilizados principalmente devido à forte cultura local, que limita o conhecimento sobre essas técnicas. Ou seja, muitos não sabem que existem esses métodos construtivos e os que sabem tomam posse dessas metodologias alternativas, aumentando o seu valor de mão de obra, tornando-a cara.

Tem-se como exemplo o maior custo do Wood Frame, o qual está relacionado com a sua mão de obra, que, além de especializada, é escassa.

Contudo, esse custo maior das soluções alternativas em relação à alvenaria convencional limita-se ao material e à mão de obra. Quando incluídos os custos indiretos e levando em consideração o tempo gasto, observa-se uma redução no valor total da obra. Além disso, a questão da escala tem peso considerável na redução dos custos. Ou seja, quanto maior o número de unidades construídas há uma diminuição no valor total do empreendimento. Uma vez que é multiplicada a diferença de custo entre a alvenaria e a solução alternativa e a quantidade de casas.

Sendo assim, pode-se ter economia na construção das habitações de interesse social, o que se traduz no menor gasto do dinheiro público. Ou então, podem ser edificadas mais unidades, o que contribui para a redução do déficit habitacional. Além disso, os sistemas alternativos possibilitam uma melhor versatilidade da unidade habitacional, ou seja, promove uma facilidade maior no aumento da área construída do imóvel.

Além da questão econômica, a flexibilidade dos métodos alternativos possibilita ao morador modificar a residência segundo as suas preferências. Com isso, o imóvel fica identificado com seus habitantes, criando-se um vínculo. Sendo assim, a possibilidade de abandono será bastante reduzida.

Para o estado do Ceará, o sistema construtivo Steel Frame é o mais indicado para aplicação imediata. Sendo o Wood Frame competitivo do ponto de vista financeiro apenas quando a área de reflorestamento começar a sua produção. A partir de então o WF passará a ser a solução preferível.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Letícia Pereira. **Comparativo do custo benefício entre o sistema construtivo em alvenaria e os sistemas Steel Frame e Wood Frame**. 2015. Revista Especialize on-line IPOG. Goiânia.

BRUGGEMANN, Carolina. **Comparativo entre alvenaria e Wood Frame ao longo da vida útil**. 2017. Trabalho de conclusão de curso. Florianópolis.

CAMPOS, Luiz Augusto; DIAS, Romulo Rezende. **Análise do sistema construtivo Wood Frame e a comparação de custos com a alvenaria**. Trabalho de conclusão de curso. 2015. Itapeva.

CERÂMICA CITY. Disponível em:  
<[https://www.ceramicacity.com.br/bloco\\_ceramico/verga-e-contra-verga/](https://www.ceramicacity.com.br/bloco_ceramico/verga-e-contra-verga/)>. Acesso em: 26/04/2019

CONSTRUINDO DE COR. Disponível: < <http://construindodecor.com.br/wood-frame-tecnologia-na-construcao-de-casas-de-madeira/>> Acesso em: 05/04/2019

ECKER, Taienne Winni Paiz; MARTINS, Valdemar. **Comparativo dos sistemas construtivos Steel Frame e Wood Frame para Habitações De Interesse Social**. 2014. Trabalho de conclusão de curso. Pato Branco.

ENGENHARIA E ARQUITETURA UNP. Disponível em: < <http://engenhariaearquiteturaunp2013.blogspot.com/2013/11/comparativo-entre-alvenaria-de-vedacao.html>> . Acesso em: 26/04/2019

FERREIRA, Mario dos Santos. **Funções e exigências da habitação de interesse social no século XXI: determinação de áreas mínimas de projeto/caso Porto Alegre, RS.** Encontro Nacional da Associação Nacional de Pesquisa e Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Rio de Janeiro, 2010.

FIEC. Disponível em: <<https://www1.sfiiec.org.br/sites/numa/?st=noticia&id=93741>> Acesso: 17 de maio de 2019

FREITAS, Carlos Alberto Chamone de. **Sistemas Construtivos Para Habitações Populares.** 2010. 98 f. Monografia (Especialização) - Curso de Curso de Especialização em Engenharia Civil, Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais, 2010.

GARCIA, Sheila et al. **Sistema Construtivo Wood Frame. In: VIII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA IMED.** 2014, Passo Fundos. Passo Fundo: Imed, 2014. p. 1 - 7.

IBEN ENGENHARIA. Disponível: < <http://www.ibenengenharia.com.br/blog/o-que-e-wood-frame/>> Acesso em: 25/03/2019

KLEIN, Bruno Gustavo; MARONEZI, Vinícius. **Comparativo orçamentário dos sistemas construtivos em alvenaria convencional, alvenaria estrutural e Light Steel Frame para construção de conjuntos habitacionais.** Trabalho de conclusão de curso. 2013. Pato Branco.

LIMA, Rondinely Francisco de. **Técnicas, Métodos E Processos De Projeto E Construção Do Sistema Construtivo Light Steel Frame.** 2013. Programa De Pós-Graduação Em Construção Civil, Universidade Federal De Minas Gerais, Belo Horizonte.

MARTINS, João Guerra. **Alvenarias – Condições Técnicas de execução.** 2009. Pág. 03.

METALICA. **Casa em Steel Frame: Refúgio São Chico.** Disponível em: <[http://www.metalica.com.br/pg\\_dinamica/bin/pg\\_dinamica.php?id\\_pag=1337](http://www.metalica.com.br/pg_dinamica/bin/pg_dinamica.php?id_pag=1337)>. Acesso: 26/04/2019

MOLINA, Julio Cesar; CALIL JUNIOR, Carlito. Sistema construtivo em wood frame para casas de madeira. **Ciências Exatas e Tecnológicas**, Londrina, v. 2, n. 31, p.143-156, jul. 2010.

O POVO. Disponível em: <<https://www.opovo.com.br/noticias/economia/2017/03/ceara-e-o-segundo-estado-do-brasil-que-mais-exporta-ferro-e-aco.html>> Acesso: 24/05/2019

O POVO. Disponível em: <<https://www.opovo.com.br/blogsecolunas/adrianonogueira/2019/04/11/jacauna-planta-maior-reserva-privada-do-ceara.html>> Acesso:24/05/2019

PALERMO, Carolina et al. **HABITAÇÃO SOCIAL: Uma Visão Projetual.** In: **Iv Colóquio De Pesquisas Em Habitação**, 2007, Minas Gerais. Tema - mutabilidade, flexibilidade, adaptabilidade. Minas Gerais: Ufmg, 2007. p. 1 - 11.

PAULEDA. Disponível em: < <https://www.pauleda.com.br/reforco-em-paredes-drywall/>>. Acesso: 26/04/2019

PEDROSO, Sharon Passini et al. **Steel Frame Na Construção Civil.** In: Encontro Científico Cultural Interinstitucional, 12., 2014, Paraná. Paraná: Fag, 2014. p. 1 - 14.

PEREIRA, Bruno Chaim Antunes; TRABULSI, Caio; ARANTES, Felipe Antonelli. **Edificações em steel frame.** 2006. 181 f. TCC (Graduação) - Curso de Engenharia Civil, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

PET ENGENHARIA UFSC. Disponível em: < <http://pet.ecv.ufsc.br/2016/09/light-steel-frame-um-sistema-construtivo-alternativo/>> Acesso em: 07/06/2019

PINTO, Edna Moura. **Proteção contra incêndio para habitações de madeira.** 2001. 157 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Arquitetura, Universidade de São Paulo, São Carlos, 2001.

PIVOVARSKI, Marco Antonio Batista; TALIGNANI JUNIOR, Jorge Luiz; Brandão, Patrícia Ribeiro da Silva. **Comparativo econômico entre a aplicação do Sistema Light Steel Framing e o Sistema Convencional na construção de Habitações de Interesse Social.** 2014. Revista Eletrônica Multidisciplinar UNIFACEAR.

QUALIFICAD. Disponível em: < <https://qualificad.com.br/funcao-das-camadas/>> Acesso em: 26/04/2019

RUBIN, Graziela Rossatto; BOLFE, Sandra Ana. **O desenvolvimento da habitação social no Brasil.** Ciência e Natura, Santa Maria, v. 36, n. 2, p.201-2013, maio 2014.

SECIL ARGAMASSAS. Disponível em:  
<https://www.secilargamassas.pt/en/catalogo/products/solutions-for-masonries/alvenaria-m10>. Acesso em: 05/04/2019

SILVA, Maria Angelica Covelo. **Norma de desempenho em sistemas prediais, experiências adquiridas e as perspectivas de mudança na revisão da norma.** Workshop Sistemas Prediais 360°: Projetos. São Paulo, 2019.

SOUSA, Hipólito de. **Construções em alvenaria.** 2003. Universidade do Porto, Faculdade de Engenharia.

SOUZA, Laurilan Gonçalves. **Análise comparativa do custo de uma casa unifamiliar nos sistemas construtivos de alvenaria, madeira de lei e Wood Frame.** ESPECIALIZE, Revista on line. 2013.

TAKUSHI, Roberta. **Comparativo orçamentário entre composições de paredes estruturais para obras de repetição nos sistemas construtivos convencionais e em light steel frame na cidade de Porto Alegre.** 2016. Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul, Porto Alegre.

TECHNE. Disponível em: <<http://techne17.pini.com.br/engenharia-civil/161/sistemas-construtivos-286726-1.aspx>> Acesso: 17 de maio de 2019

TELLI, Francieli Hang. **Sistemas Construtivos Aplicados à HIS**. 2014. 20 f. TCC (Graduação) - Curso de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

TERNI, Antonio Wanderley; SANTIAGO, Alexandre Kokke; PIANHERI, José. **Como construir steel framing: estrutura**. Revista Techné, 137. ed., v. 16, agos. 2008.

## APÊNDICE

	Steel frame	Wood frame	Alvenaria convencional (de vedação)
Vantagens	Aço reciclado	Uso de madeira de reflorestamento	Permite diferentes dimensionamentos de blocos e espessuras de paredes, tornando a obra prática
	Rapidez de produção	Produtividade maior na vedação vertical	Pode ser utilizada em obras com grandes vãos
	Agilidade na construção	Material renovável	Possibilita a construção de grandes projetos pois o seu "esqueleto" ou estrutura é de concreto armado
	Redução do peso da estrutura (perfis leves)	Impacto ambiental menor do que const. cimentícias	Relativa facilidade para futuras reformas
	Menor tempo de trabalho	Construção seca	Pode se utilizar portas e janelas fora das medidas padronizadas
	Menor gasto com trabalhador	Construção leve	
	Diminuição do entulho/ resíduos (limpeza do canteiro de obras) – edificação sustentável	Diminuição do entulho	
	Menos funcionários	Exige equipamentos de menor porte para transporte e armazenamento das peças	
	Carga menor na fundação	Sistema industrializado	
	Construção seca	Melhor isolamento térmico e acústico quando com materiais adequados	
	Melhor isolamento térmico e acústico		
	Mais opções de acabamento		
	Menor custo/tempo		
Sistema preciso			
desvantagens	Material mais caro*	Precisa de tratamentos para a madeira para dar maior durabilidade	Maior carga na fundação
	Estrutura mais cara que o Wood	Estrutura mais barata que o Steel	Maior custo/tempo
	Dificuldade de encontrar mão de obra especializada	Material rugoso exigindo maior correção no acabamento	Tempo de execução mais longo
		Não se elimina a necessidade do concreto armado na edificação (contrapiso, sapatas, blocos ou laje mista)	Aumento do entulho/ geração de resíduos e sujeira (Maior impacto ambiental)
		Não pode molhar em excesso	Parede não possui função estrutural
		Não pode perfurar	Para a execução utiliza uma quantidade maior de argamassa no assentamento
	Tem que escolher ou envernizar ou OSB	Instalações hidráulica e elétrica são feitas posterior a alvenaria, com isso tem quebra de paredes e fechando-a com argamassa causando desperdício	

## **VENTILAÇÃO NATURAL E CONFORTO TÉRMICO**

### **Estudo de caso em residência unifamiliar em Fortaleza/CE**

Thaís Diniz Arcanjo  
Elaine Cristina Cavalcante Rocha  
Deborah Martins de Oliveira Lins

#### **RESUMO**

Este trabalho tem por objetivo a análise da ventilação em uma residência unifamiliar, bem como a especulação da percepção de conforto dos seus moradores. Para isso, escolhida uma residência de dois pavimentos, com 236 m<sup>2</sup>, situada na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará. A velocidade dos ventos foi aferida com a utilização de um anemômetro. Foram utilizados quatro pontos por ambientes, equidistantes entre si, e com 1,5 metros de altura do piso. Foram também escolhidos pontos nas áreas externas da edificação. Já a análise do conforto do habitante foi realizada através da aplicação de um questionário qualitativo, sobre sua percepção em relação a todos os ambientes da casa. A ventilação natural é uma das estratégias bioclimáticas mais utilizadas no Brasil, principalmente na região da Zona Bioclimática 8, onde é recomendado o uso de ventilação cruzada durante o ano inteiro, juntamente com sombreamento total. A ventilação, além de garantir conforto térmico, também auxilia na higienização dos ambientes internos. Por isso, é de extrema importância que as dimensões e localizações dos vãos que possibilitam a entrada das correntes de ar estejam adequadas. Com os resultados, foi possível analisar a trajetória dos ventos no interior e no exterior da residência, seu comportamento nos ambientes, analisando, também os pontos que apresentam sombra de vento. Ficou claro a importância do entorno para a ventilação interna, e a disparidade entre os valores encontrados e a sensação de conforto dos habitantes, mostrando sua característica subjetiva. Também, pode-se concluir que, mesmo cumprindo as normas que tratam do dimensionamento de vãos de ventilação, pode ainda haver deficiência no fluxo interno dos ventos.

**Palavras-chave:** Ventilação. Conforto térmico. Estratégias bioclimáticas. Zonas bioclimáticas. Microclima.

## ABSTRACT

This paper aims to analyze the ventilation of a single-family residence, as well as to specify the perception of comfort of its residents. To do this, was chosen a two-storey residence, with 236 m<sup>2</sup>, located in the city of Fortaleza, in the state of Ceará. Wind speed was measured using an anemometer. Four points were used, equidistant from each other and with 1.5 meters of floor height. Points were also chosen in the external areas of the building. The analysis of the comfort of the inhabitant was performed through the application of a qualitative questionnaire about their perception in relation to every rooms in the house. Natural ventilation is one of the most widely used bioclimatic strategies in Brazil, especially in the region of the Bioclimatic Zone 8, where the use of year-round cross-ventilation with full shading is recommended. Ventilation, in addition to ensuring thermal comfort, also helps in sanitizing indoor environments. Therefore, the dimensions and locations of the openings are extremely important in allowing the airstream into the building. Winds are produced by the air masses movements, caused by temperature variations, and can be influenced by several factors, such as topography, vegetation, buildings in the surroundings, sea breezes, and presence of bodies of water. With the results, it was possible to analyze the trajectory of winds inside and outside the residence, their behavior in the environments, as well as the wind shadow. It became clear the impact of the surroundings for internal ventilation, and the disparity between the values found and the feeling of comfort of the inhabitants. Also, it can be concluded that, even if the standards of the sizing of ventilation gaps are followed, the internal flow of the winds could still be ineffective.

**Keywords:** Ventilation. Thermal comfort. Bioclimatic strategies. Bioclimatic Zones. Microclimate.

## **1 INTRODUÇÃO**

A ventilação natural é um importante aliado no conforto térmico em grande parte do Brasil. Após sombreamento, é a estratégia bioclimática mais importante para o país.

Em uma escala global, os ventos são gerados pela rotação do planeta e a diferença de temperaturas que ocasionam o movimento das massas de ar. Em uma escala menor, a ventilação natural sofre influências da topografia, implantação do edifício no terreno, brisas marítimas, presença de corpos de água ou terra e vegetação.

Temos como objeto de estudo a tipologia de uma residência unifamiliar localizada no bairro Cidade dos Funcionários, cidade de Fortaleza, Ceará, em que será avaliado o conforto térmico dos ocupantes através do parâmetro de ventilação, que percorre a edificação através de seus vãos de abertura, bem como a realização de uma entrevista para compreender a percepção de conforto dos moradores, e assim indicar soluções aos possíveis problemas encontrados.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 ABNT NBR 15220-3 (2005)**

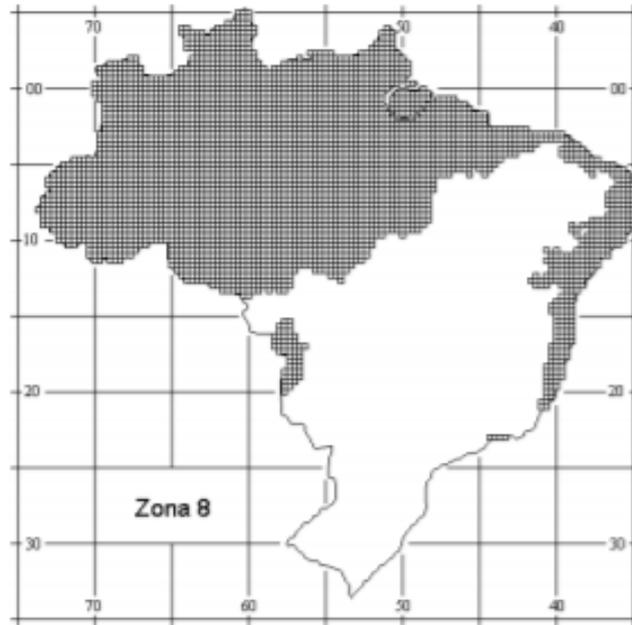
Será considerada a parte 3 (três) da norma brasileira em questão, que aborda o desempenho térmico de edificações, caracterizando o zoneamento bioclimático brasileiro e oferecendo diretrizes construtivas para habitações unifamiliares de interesse social.

O zoneamento bioclimático brasileiro compreende oito diferentes zonas. A zona bioclimática 8 (oito) caracteriza o litoral nordestino e, também inclui a porção territorial da floresta amazônica.

A ABNT NBR 15220-3 (2005) enfatiza estratégias de condicionamento térmico utilizando como método de adequação às zonas propostas a carta bioclimática adaptada a partir da sugerida por Givoni (1992). As estratégias do tipo “F”, em que as sensações térmicas são melhoradas através da desumidificação dos ambientes por meio da renovação do ar ventilando os ambientes, e do tipo “I e J”, no qual há o

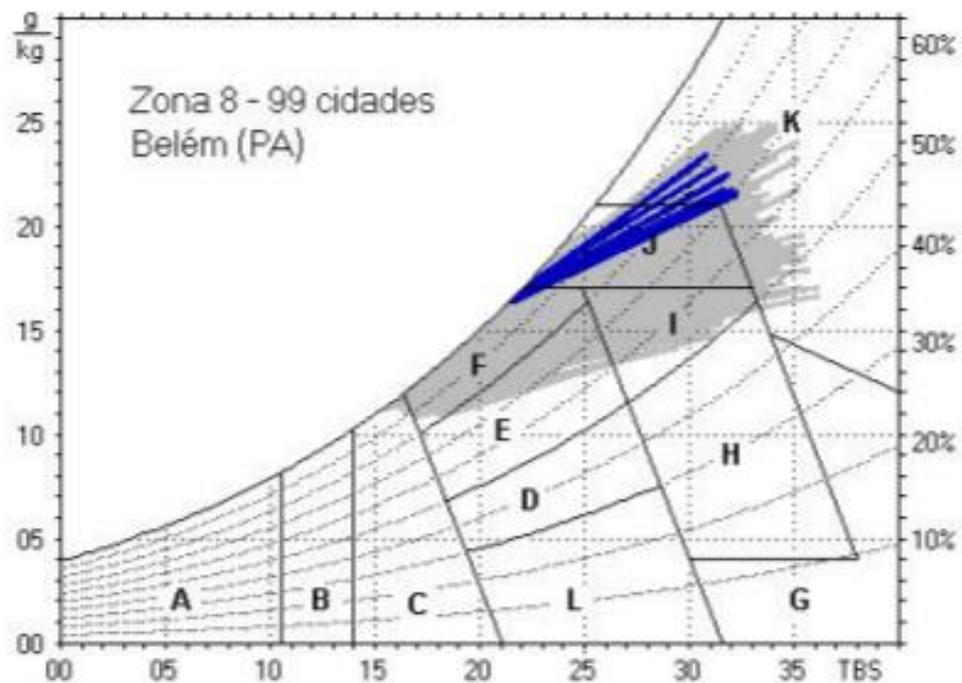
condicionamento passivo, optando por ventilação cruzada permanente, ainda que seja insuficiente nas horas mais quentes, são apontadas para zona bioclimática 8.

Figura 1 - Zona bioclimática 8.



Fonte: ABNT NBR 15220-3

Figura 2 - Carta bioclimática, zona 8, destacando a cidade de Belém, PA



Fonte: ABNT NBR 15220-3

## 2.2 VENTILAÇÃO

Vento é o resultado do deslocamento de massas de ar, a partir da diferença de pressão atmosférica entre duas regiões, podendo ser influenciado pelo relevo, vegetação e densidade das construções. Segundo Hough (1995, apud MORAIS, 2013, p. 07), dentre as influências na cidade sobre o clima, a presença ou a ausência do vento constitui o maior impacto no conforto e clima local. O autor explica que o vento influencia a sensação térmica, evaporação, taxa de perda de umidade e transpiração da vegetação, aspectos particularmente importantes às condições microclimáticas.

Os ventos tendem a permanecer se movendo na mesma direção, pela inércia, mesmo depois de encontrar obstáculos, fluindo através dos objetos. Esse movimento causa diversos efeitos no contexto urbano, sendo os principais, venturi, pilotis, esquina, canalização e barreira.

Já nas edificações as aberturas têm por propósito permitir a passagem de ar orientando o fluxo no interior dos ambientes, sendo que a distribuição das pressões nas fachadas possibilita a ventilação natural interna, a depender da velocidade e direção do vento exterior. As áreas das aberturas, seu tamanho relativo e a tipologia são relevantes para avaliação de qualidade em relação a demanda do compartimento (CORBELLA, 2011).

A ventilação cruzada ocorre em razão da diferença de pressão de uma abertura para outra, devendo ser posicionadas em paredes opostas ou adjacentes, caso não exista diferença entre as aberturas, a ventilação interna será praticamente nula.

Conforme CORBELLA (2011), onde o vento externo diminua a velocidade, haverá uma zona de maior pressão. Com a necessidade de se conhecerem os dados do vento no local da futura construção, caso não existam dados medidos, pode-se orientar pela escala de Beaufort.

Figura 3 - Escala de Beaufort

Escala de Beaufort	Velocidade dos Ventos		Fenômenos observados
	m/s	Km/h	
0	0 - 0,3	0 - 1,1	A fumaça das chaminés e dos cigarros sobem de forma vertical.
1	0,3 - 1,5	1,1 - 5,4	O vento faz a fumaça se inclinar, mas ainda não consegue girar o catavento.
2	1,5 - 3	5,4 - 10,8	O ser humano percebe o vento no rosto, as folhas das árvores e o catavento começam a mexer.
3	3 - 4,5	10,8 - 16,2	As folhas e os pequenos ramos das árvores se mexem de forma contínua e o vento faz as bandeiras se desfaldarem.
4	4,5 - 7	16,2 - 25,2	O vento tira a poeira do chão e levanta as folhas de papel; os galhos das árvores se agitam.
5	7 - 9	25,2 - 32,4	As pequenas árvores se mexem e formam-se espuma nas ondas dos lagos; o caminhar é ligeiramente perturbado.
6	9 - 11	32,4 - 39,6	Os fios elétricos começam a se mexer e fica muito difícil caminhar e usar um guarda-chuva.
7	11 - 14	39,6 - 50,4	As árvores ficam completamente agitadas e fica muito difícil andar contra o vento.
8	14 - 17	50,4 - 61,2	Os pequenos ramos das árvores se quebram e não se pode andar normalmente contra o vento e torna-se perigoso.
9	17 - 20	61,2 - 72	Risco de ser violentamente jogado ao chão. As telhas dos telhados começam a ser arrancadas.

Figura 4 - Abertura para Ventilação

Aberturas para ventilação	A (em % da área de piso)
Pequenas	10% < A < 15%
Médias	15% < A < 25%
Grandes	A > 40%

Fonte: ABNT NBR 15220-3

### 3 MÉTODOS

#### 3.1 CONTEXTO URBANO

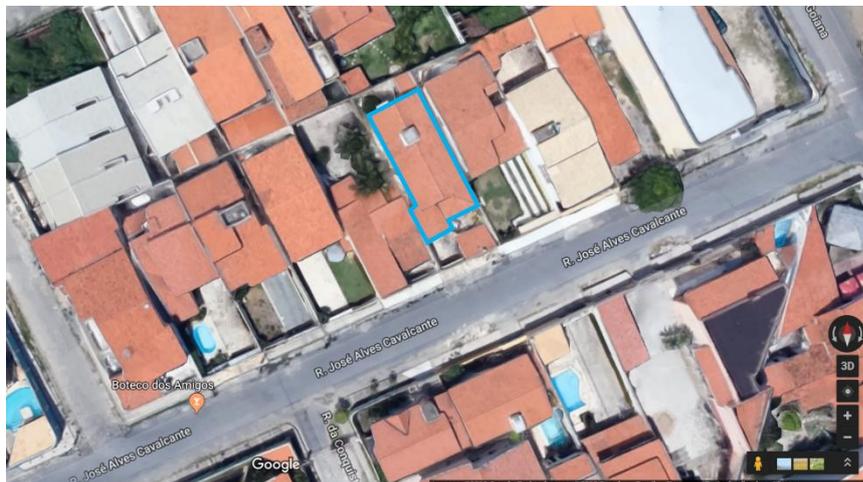
O local analisado está situado no bairro Cidade dos Funcionários, às margens da BR116. Bairro com característica predominantemente residencial, sem a presença de prédios altos. No que se refere o local analisado, deve-se considerar sem um local praticamente plano, pouco acidentado, porém mais baixo que a BR116, via de grande fluxo próxima ao local. Assim como não sofre influência de brisas marítimas.

Figura 5 - Localização da edificação estudada.



Fonte: Google Maps

Figura 6 - Situação da residência estudada



Fonte: Google Maps

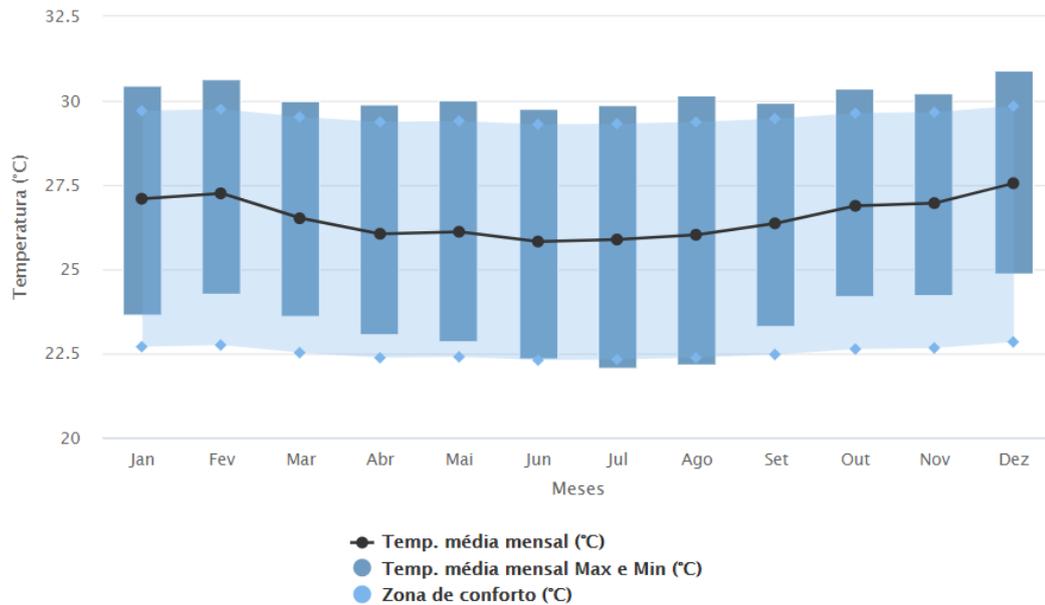
Figura 7 - Fachada frontal da residência



Fonte: Registrada pelos autores

A temperatura média para o mês de abril, período da realização do trabalho, é de 26,5 °C, de acordo com informações disponibilizadas pelo Ministério do Meio Ambiente, através da plataforma ProjetEEE.

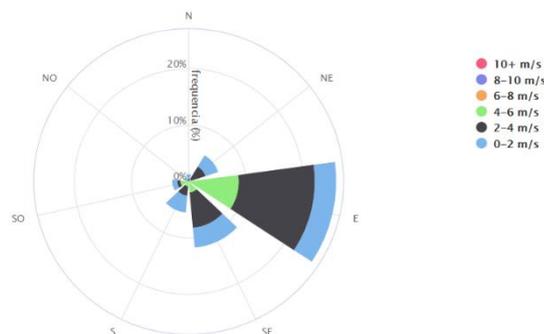
Figura 8 - Gráfico de temperatura e zona de conforto



Fonte: ProjetEEE (Ministério do Meio Ambiente)

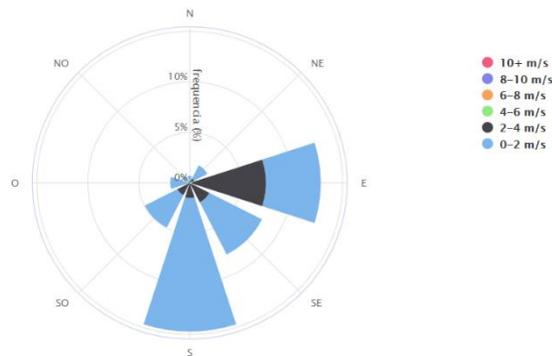
Os ventos, na cidade de Fortaleza, são predominantemente da região sudeste, principalmente no período da noite. No entorno da edificação, encontram-se residências, em sua maioria, compostas por dois pavimentos. Não há a presença de prédios de três pavimentos ou mais.

Figura 9 - Gráfico Rosa dos Ventos (Dia)



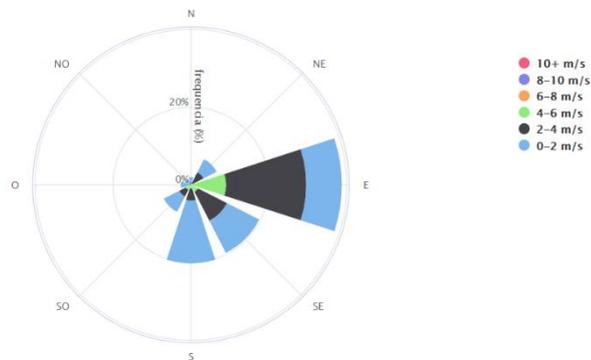
Fonte: ProjetEEE (Ministério do Meio Ambiente)

Figura 10 - Gráfico Rosa dos Ventos (Noite)



Fonte: ProjeetEEE (Ministério do Meio Ambiente)

Figura 11 - Gráfico Rosa dos Ventos



Fonte: ProjeetEEE (Ministério do Meio Ambiente)

## 4 METODOLOGIA

O levantamento consiste na verificação da velocidade do vento que entra na residência, e suas trajetórias. Para registrar a velocidade dos ventos, foi utilizado o equipamento anemômetro, tipo hélice.

Figura 12 - Anemômetro



Fonte: Registrada pelo autor

O estudo foi realizado no dia 27 de abril, 2019, sábado, as 10:40. Cabe ressaltar que o dia estava ensolarado e com a presença de muitos ventos. Para realizar as medições no interior da casa, foram determinados os pontos, quatro por ambiente, de forma equidistantes, e efetuada a leitura da velocidade, a uma altura de aproximadamente 1,5m do piso. Também foram considerados pontos nas áreas externas, afim de conhecer a ventilação no entorno, e suas possíveis influências. A localização dos pontos utilizados está identificada, de acordo com o esquema a seguir.

Figura 13 - Cozinha, sala de TV e sala de jantar, vistas da escada.



Fonte: Registrada pelos autores.

Figura 14 - Identificação dos ambientes e pontos do pavimento superior.



Fonte: Elaborado pelos autores.

Figura 15 - Identificação dos ambientes e pontos do pavimento inferior.



Fonte: Elaborado pelos autores.

A classificação das janelas encontradas nos ambientes, se dá da seguinte forma:

	<b>Ambiente</b>	<b>Tipo</b>	<b>Altura</b>	<b>Largura</b>	<b>Abertura</b>
<b>pavimento inferior</b>	Sala de estar	Janela de correr – 4 folhas, 2 fixas	1,20	2,00	50%
	Sala de TV	Janela de correr – 4 folhas, 2 fixas	1,20	2,00	50%
	Sala de jantar	Janela de correr – 4 folhas, 2 fixas	1,20	2,00	50%
	Cozinha	Janela de correr – 4 folhas, 2 fixas	0,60	1,60	50%
		Janela de correr – 4 folhas, 2 fixas	0,60	1,60	50%
	Estúdio	Janela de correr – 4 folhas, 2 fixas	1,20	1,60	50%
	Banheiro 4	Janela de correr – 2 folhas, 1 fixa	0,50	0,97	50%
Escada	Janelão pivotante	2,35	0,55	100%	
	Janelão pivotante	2,35	0,55	100%	
<b>pavimento superior</b>	Banheiro 1	Janela de correr – 2 folhas, 1 fixa	0,50	0,97	50%
	Rouparia	Janela de correr – 2 folhas, 1 fixa	0,50	1,25	50%
	Sala de estar	Janela de correr – 4 folhas, 2 fixas	1,20	1,60	50%
	Escritório	Janela de correr – 4 folhas, 2 fixas	1,20	1,60	50%
	Suíte 2	Janela de correr – 4 folhas, 2 fixas	1,20	1,60	50%
	Banheiro 2	Janela de correr – 2 folhas, 1 fixa	0,50	0,97	50%
	Suíte 3	Janela de correr – 4 folhas, 2 fixas	1,20	1,60	50%
	Banheiro 3	Janela de correr – 2 folhas, 1 fixa	0,50	0,97	50%

As portas dos ambientes estão identificadas na tabela a seguir:

	<b>Ambiente</b>	<b>Tipo</b>	<b>Altura</b>	<b>Largura</b>	<b>Abertura</b>
<b>pavimento inferior</b>	Sala de estar	Correr - 4 folhas, 2 fixas	2,30	2,20	50%
	Circulação	Abrir – 1 folha	2,10	0,80	100%
	Dispensa	Abrir – 1 folha	2,10	0,80	100%
	Depósito	Abrir – 1 folha	2,10	0,80	100%
	Dependência	Abrir – 1 folha	2,10	0,80	100%
		Abrir – 1 folha	2,10	0,82	100%
	Estúdio	Abrir – 1 folha	2,10	2,00	50%
		Abrir – 1 folha	2,10	0,80	100%
		Abrir – 1 folha	2,10	0,80	100%
Banheiro 4	Abrir – 1 folha	2,10	0,60	100%	
<b>pavimento superior</b>	Varanda	Correr – 4 folhas, 2 fixas	2,30	2,20	50%
	Suíte 1	Abrir – 1 folha	2,10	0,80	100%
	Closet	Correr – 1 folha	2,10	0,61	100%
	Banheiro 1	Correr – 1 folha	2,10	0,61	100%
	Rouparia	Abrir – 1 folha	2,10	0,80	100%
	Suíte 2	Abrir – 1 folha	2,10	0,80	100%
	Banheiro 2	Abrir – 1 folha	2,10	0,80	100%
	Suíte 3	Abrir – 1 folha	2,10	0,80	100%
	Banheiro 3	Abrir – 1 folha	2,10	0,80	100%

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os valores encontrados com a medição das velocidades foram os seguintes:

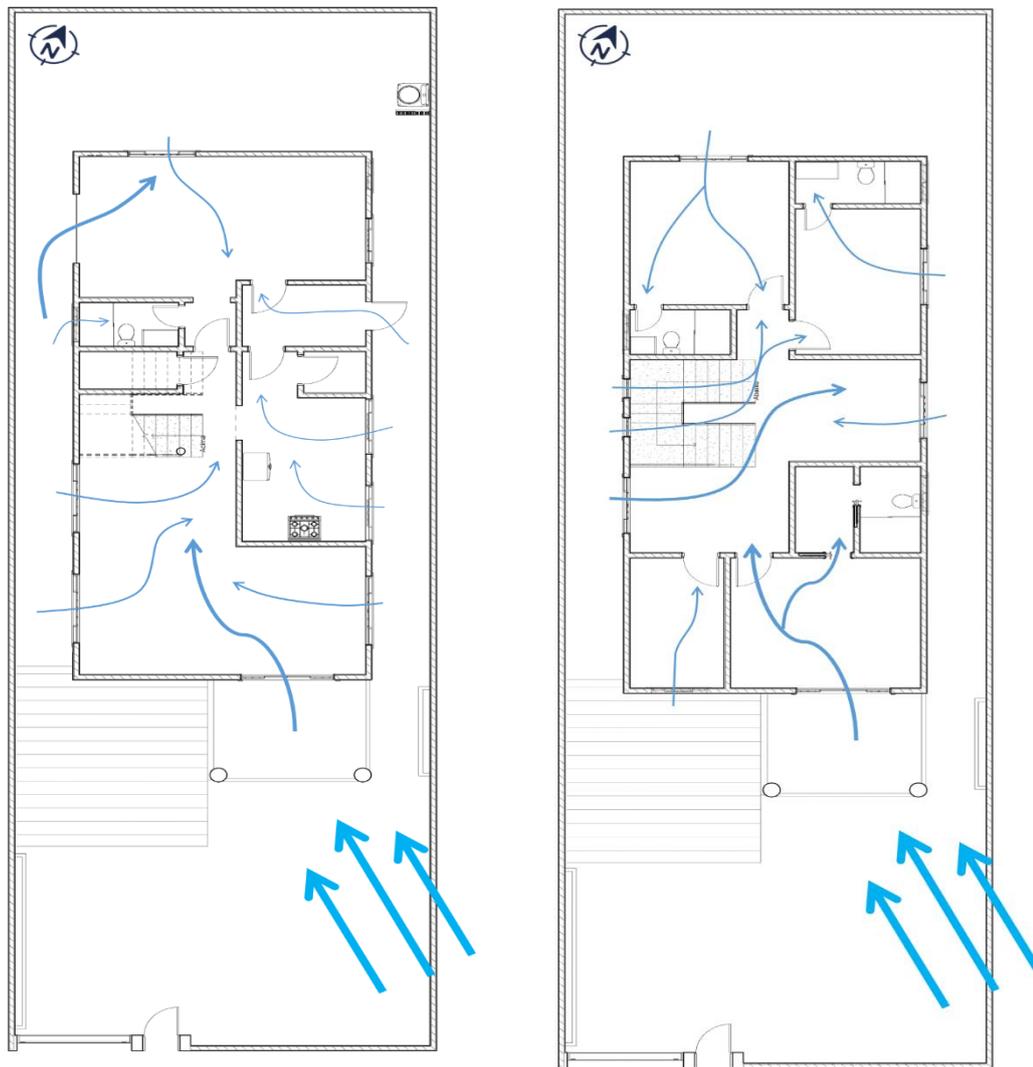
- 27 de abril, 2019, sábado, 10:40 (m/s)

	<b>Ambiente</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
<b>pavimento inferior</b>	Varanda inferior	2,7	2,0	3,0	1,8
	Garagem	2,9	3,1	0,9	0,5
	Sala de estar inferior	1,9	0,5	0,5	0,3
	Sala de TV	1,2	0,3	1,0	1,0
	Sala de jantar	1,0	0,0	0,3	0,0
	Cozinha	0,0	0,0	0,1	0,3
	Dispensa	0,0	0,0	0,0	0,0
	Depósito	0,0	0,0	0,0	0,0
	Dependência	0,0	0,0	0,3	0,9
	Estúdio	0,7	0,9	0,0	0,0
	Banheiro 4	0,0	0,0	0,0	0,0
	Circulação	0,1	0,0	0,0	-
	Escada	1,5	1,0	2,1	3,0
<b>pavimento superior</b>	Varanda superior	1,7	2,3	2,7	2,3
	Suíte 1	0,0	2,8	0,3	0,5
	Closet	0,3	0,1	0,0	0,0
	Banheiro 1	0,0	0,0	0,0	0,0
	Rouparia	0,2	0,0	0,2	0,0
	Sala de estar superior	1,1	1,5	0,7	3,8
	Escritório	1,2	0,7	1,0	0,3
	Suíte 2	0,8	0,3	2,2	1,8
	Banheiro 2	0,0	0,0	0,0	0,0
	Suíte 3	0,1	0,2	1,2	3,8
	Banheiro 3	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>áreas externas</b>	Lateral direita (inferior)	1,4	2,4	-	-
	Lateral esquerda (inferior)	3,9	1,4	-	-
	Fundos (inferior)	0,8	-	-	-
	Lateral direita (superior)	1,2	1,0	-	-

Lateral esquerda (superior)	5,5	3,2	-	-
Fundos (superior)	2,4	-	-	-

Podemos observar que as áreas situadas nas fachadas sul e oeste são as que apresentam uma maior incidência de ventos, apesar da rosa-dos-ventos de Fortaleza indicar que os ventos fluem do sudeste.

Figura 16 - Esquema do fluxo de ventilação



Fonte: Elaborada pelos autores.

Com os resultados encontrados utilizando o anemômetro e com informações adquiridas com as entrevistas, identificamos que as regiões de maior desconforto são a cozinha, o estúdio de pilates, e a rouparia.

A cozinha possui uma área de 13,92 m<sup>2</sup>, e seus vãos, duas janelas de 0,60 m de altura e 1,60 m de comprimento, com quatro folhas, sendo duas fixas, possuem abertura para ventilação de 0,48 m<sup>2</sup> cada, totalizando 0,96 m<sup>2</sup>. O Código de Obras e Postura do Município de Fortaleza exige que a abertura de ventilação seja de, pelo menos, 1/16 da área do piso, para ambientes de permanência. No caso, seriam necessários apenas 0,87 m<sup>2</sup>, logo, as aberturas atendem a Legislação Municipal. Ainda assim, é considerada desconfortável pelos seus ocupantes. A velocidade aferida pelo equipamento, para a região externa mais próxima à cozinha (área externa, lateral esquerda, ponto A), foi de 3,9 m/s. Logo, uma solução seria a utilização de janelas pivotantes que captassem o ar para dentro da edificação.

Figura 17 - Cozinha



O estúdio de pilates possui área de 25,93 m<sup>2</sup>, e aberturas compostas por uma porta com abertura para ventilação de 2,10 m<sup>2</sup> e uma janela com abertura de 0,96 m<sup>2</sup>, totalizando 3,06 m<sup>2</sup>. De acordo com a legislação, seriam necessários apenas 1,62 m<sup>2</sup>, porém a ventilação do cômodo somente circula em um lado. Já existem no ambiente, duas janelas, na região oposta as aberturas supracitadas, que se encontram vedadas pelos espelhos no estúdio. Aumentando assim, a abertura de ventilação, em 1,20 m<sup>2</sup>.

Figura 18 - Janelas vedadas do estúdio de pilates.



Fonte: Registrada pelos autores.

Na rouparia, existe apenas uma abertura para captação de ventilação, de 0,24 m<sup>2</sup>, porém, o mínimo exigido pela legislação, é de 0,50 m<sup>2</sup>. Seria necessário ampliar essa área, modificando a esquadria, pois mesmo modificando as folhas para o tipo “abrir”, a área seria de apenas 0,48 m<sup>2</sup>.

Figura 19 - Rouparia



Fonte: Registrada pelos autores

## 5 CONCLUSÃO

Observa-se, com a realização desse trabalho, a importância do entorno da edificação na ventilação. A direção dos ventos que adentram é diferente da indicada pela Rosa-dos-ventos de Fortaleza. Percebe-se que a construção localizada no lado esquerdo do prédio, auxilia na canalização do vento na lateral da casa, podendo ser de grande valia na captação dos ventos para o interior da residência. Nota-se também, que o mero cumprimento da legislação não garante ventilação adequada para a edificação, neste caso.

Foram detectados ambientes cuja ventilação é ineficaz, sendo necessárias algumas alterações para melhoria do conforto no local.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 15220-3: **Desempenho térmico de edificações**: Parte 3: Zoneamento bioclimático brasileiro e diretrizes construtivas para habitações unifamiliares de interesse social. Rio de Janeiro, p. 08. 2005

MORAIS, Juliana Magna da Silva Costa. **Ventilação natural em edifícios multifamiliares do “programa minha casa minha vida”**. Campinas, 2013.

CORBELLA, Oscar; CORNER, Viviane. **Manual de arquitetura bioclimática tropical para a redução de consumo energético**. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

DADOS CLIMÁTICOS. PROJETEE. Disponível em:  
<[http://projeteee.mma.gov.br/dados-climaticos/?cidade=CE++Fortaleza&id\\_cidade=bra\\_ce\\_fortaleza-pinto.martins.intl.ap.823980\\_try.1962](http://projeteee.mma.gov.br/dados-climaticos/?cidade=CE++Fortaleza&id_cidade=bra_ce_fortaleza-pinto.martins.intl.ap.823980_try.1962)>.  
Acesso em: Abril, 2019.

## ANEXOS

### ANEXO A – MORADOR 1

Nome do usuário: FFV

Profissão: Bancário

Idade: 57

01. Como você classifica os seguintes ambientes internos com relação à ventilação natural?

Legenda: 1 – Péssimo, 2 – Bom, 3 – Ótimo.

- |                             |                              |
|-----------------------------|------------------------------|
| a) Varanda inferior: 3      | m) Escada: 3                 |
| b) Garagem: 3               | n) Varanda superior: 3       |
| c) Sala de estar inferior:3 | o) Suíte 1: 3                |
| d) Sala de TV:3             | p) Closet: 2                 |
| e) Sala de jantar:2         | q) Banheiro 1: 1             |
| f) Cozinha: 1               | r) Rouparia: 2               |
| g) Dispensa: 1              | s) Sala de estar superior: 3 |
| h) Depósito: 1              | t) Escritório: 3             |
| i) Dependência: 2           | u) Suíte 2: 2                |
| j) Estúdio: 1               | v) Banheiro 2: 1             |
| k) Banheiro 4: 1            | w) Suíte 3: 2                |
| l) Circulação: 2            | x) Banheiro 3: 1             |

02. Quais são os lugares mais confortáveis termicamente? Por quê?

“Varandas. Corre mais vento.”

03. Quais são os lugares menos confortáveis termicamente? Por quê?

“Cozinha. Não tem vento.”

04. Quais os ambientes que as pessoas costumam permanecer mais? Por quê?

“Cozinha e varanda inferior, onde as pessoas se juntam para conversar.”

ANEXO B – MORADOR 2

Nome do usuário: SMARV

Profissão: Fisioterapeuta

Idade: 55

01. Como você classifica os seguintes ambientes internos com relação à ventilação natural?

Legenda: 1 – Péssimo, 2 – Bom, 3 – Ótimo.

- |                             |                               |
|-----------------------------|-------------------------------|
| a) Varanda inferior 3       | n) Varanda superior 3         |
| b) Garagem 3                | o) Suíte 1 3                  |
| c) Sala de estar inferior 2 | p) Closet 1                   |
| d) Sala de TV 1             | q) Banheiro 1 - 1             |
| e) Sala de jantar 1         | r) Rouparia - 2               |
| f) Cozinha 1                | s) Sala de estar superior - 2 |
| g) Dispensa 1               | t) Escritório - 1             |
| h) Depósito 1               | u) Suíte 2 - 1                |
| i) Dependência 1            | v) Banheiro 2 - 1             |
| j) Estúdio 2                | w) Suíte 3 - 2                |
| k) Banheiro 4 - 2           | x) Banheiro 3 - 1             |
| l) Circulação               |                               |
| m) Escada 1                 |                               |

02. Quais são os lugares mais confortáveis termicamente? Por quê?

“Varanda superior, porque tem vento .”

03. Quais são os lugares menos confortáveis termicamente? Por quê?

“Sala de TV e cozinha, muito abafado.”

04. Quais os ambientes que as pessoas costumam permanecer mais? Por quê?

“Sala de TV, por causa da televisão.”

ANEXO C – MORADOR 3

Nome do usuário: RRV

Profissão: Engenheiro civil

Idade: 25 anos

01. Como você classifica os seguintes ambientes internos com relação à ventilação natural?

Legenda: 1 – Péssimo, 2 – Bom, 3 – Ótimo.

- |                            |                             |
|----------------------------|-----------------------------|
| a) Varanda inferior 3      | n) Varanda superior 3       |
| b) Garagem3                | o) Suíte 1 - 3              |
| c) Sala de estar inferior2 | p) Closet 2                 |
| d) Sala de TV2             | q) Banheiro 1 - 2           |
| e) Sala de jantar 1        | r) Rouparia - 2             |
| f) Cozinha1                | s) Sala de estar superior 2 |
| g) Dispensa1               | t) Escritório 2             |
| h) Depósito1               | u) Suíte 2 - 2              |
| i) Dependência1            | v) Banheiro 2 - 1           |
| j) Estúdio2                | w) Suíte 3 - 2              |
| k) Banheiro 4 - 1          | x) Banheiro 3 - 1           |
| l) Circulação 2            |                             |
| m) Escada 2                |                             |

02. Quais são os lugares mais confortáveis termicamente? Por quê?

“Varandas superior e inferior. Pois há a presença de ventilação natural.”

03. Quais são os lugares menos confortáveis termicamente? Por quê?

“Cozinha. Porque não há a presença de vento.”

04. Quais os ambientes que as pessoas costumam permanecer mais? Por quê?

“Quartos e varanda inferior. Nos quartos, porque é privativo; e varanda inferior pois é o melhor local para receber visitas.”

## **A PERCEPÇÃO AMBIENTAL DE CRIANÇAS: ESTUDO SOBRE MORADIA EM UMA COMUNIDADE URBANA PRECÁRIA DE FORTALEZA**

Larissa Ramos Lima<sup>1</sup>  
Clarissa Freitas de Andrade<sup>2</sup>

### **RESUMO**

O artigo apresenta a percepção ambiental de crianças que vivem em moradias precárias em uma comunidade urbana de Fortaleza, na Praia do Futuro que é um bairro localizado em uma área pouco edificada e de baixo interesse imobiliário na capital cearense, mas que por sua exuberância natural assumiu um caráter voltado para o lazer e o turismo. Neste contexto, o artigo tomou como ponto de partida a conceituação teórica em torno da Psicologia Ambiental. Sob esta fundamentação se orientam a percepção da área pelas crianças moradoras do local, através de atividades e oficinas realizadas na comunidade, buscando compreender os sentimentos, expectativas e perspectivas apresentadas pelas crianças em relação à sua casa e aos locais da cidade em que frequentam (ruas, móveis, praia e outros elementos da paisagem nas adjacências de suas residências). O artigo utiliza uma abordagem multimodal com quatro workshops de colagem, mapas mentais, poema dos desejos e lista de desejos para coletar resultados com as crianças participantes. Conclui-se que é importante ter uma interação dinâmica com as crianças, seja através do desenho, colagem, escrita, conversação ou seleção de imagens, a fim de compreender suas necessidades e expectativas em relação ao lar como forma de contribuir para a melhor design de casas e cidades.

**Palavras-chave:** Psicologia. Arquitetura. Comunidade. Crianças.

---

<sup>1</sup>Graduanda em Arquitetura e Urbanismo pelo Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS), Fortaleza, CE, Brasil. E-mail: [larissa.ramoslima@gmail.com](mailto:larissa.ramoslima@gmail.com)

<sup>2</sup>Arquiteta e Urbanista. Mestra em Psicologia (UNIFOR). Doutoranda em Arquitetura e Urbanismo (UFRN). Professora de Arquitetura e Urbanismo (UNICHRISTUS), Fortaleza, CE, Brasil. E-mail: [arquitetaclarissafreitas@gmail.com](mailto:arquitetaclarissafreitas@gmail.com)

## ABSTRACT

The article presents the environmental perception of children living in precarious housing in the urban community of Fortaleza, in Praia do Futuro, which is a neighborhood located in a poorly built area of low commercial interest in the capital of Ceará, but due to its natural exuberance. assumes a character focused on leisure and tourism. In this context, the article adopted as a starting point of the theoretical conception around Environmental Psychology. On this basis, it is possible to guide the perception of the area by local children, through activities and workshops conducted in the community, seeking to understand the feelings, expectations and expectations of children in relation to their home and the places in the city where they live. the streets (streets), furniture, beach and other landscape elements in the vicinity of their homes). The article uses a multimodal approach with four collage workshops, mindmaps, wish poem and wish list to collect results with the participating children. Conclude that it is important to have optimal interaction with children, whether it be drawing, collage, writing, conversation or image selection, in order to understand their needs and expectations for a contribution to better home and city design.

**Keywords:** Psychology. Architecture. Community. Children.

## **1 INTRODUÇÃO**

Este artigo buscou conhecer a percepção ambiental de crianças moradoras de habitações precárias em uma comunidade urbana de Fortaleza, a fim de colaborar com projeto de casas e cidades, principalmente em áreas precárias.

A intensidade do processo de urbanização nos países subdesenvolvidos impossibilitou o planejamento e a estruturação do espaço geográfico para receber mudanças que necessitavam de infraestrutura adequada, sendo o problema habitacional no Brasil correspondente a mais de 7,2 milhões de unidades precárias, segundo dados do Ministério das Cidades (2005).

Buscou-se compreender como é a percepção ambiental das crianças em relação às suas casas, a região da comunidade onde habitam, e quais são os elementos constituintes de seus lugares preferidos.

A realização deste trabalho contou com o Centro Social Lumen, onde as autoras são engajadas há alguns anos. Usou-se de referencial teórico da Psicologia Ambiental, com foco em estudos sobre moradias precárias e crianças.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 A Psicologia Ambiental, a criança, a moradia e a favela**

Os estudos da Psicologia Ambiental (PA) têm contribuído para o entendimento das relações humano-ambientais e das conseqüentes melhorias das condições de locais de moradia, estudos, trabalhos, saúde, lazer, etc. A PA está inserida em um amplo campo multidisciplinar de estudo das relações pessoa-ambiente (CAVALCANTE; ELIAS, 2011; CAVALCANTE; ELALI, 2013; GUNTHER, 2011). A casa é um espaço por excelência de apropriação, por ser um local onde as pessoas permanecem por muito tempo e a têm como referência de abrigo, visto que, o conceito de “apropriação” é entendido como a necessidade de personalização de um espaço (POL, 1996).

O conceito de apego pode ser entendido como resultado das experiências locais e é visto como uma ligação afetiva a ambientes, coisas ou rituais (FRIED, 1977;

GIULIANE, 2004). Ao longo da vida dos sujeitos, a identidade é um processo dinâmico e mutável (MOURÃO; CAVALCANTE, 2011).

A percepção ambiental leva em consideração os aspectos ambientais, incluindo aspectos físicos e também sociais, culturais e históricos (KUHNEN, 2012).

Um aspecto interessante a se enfatizar para os estudos humano-ambientais é o fato das pessoas se adaptarem aos ambientes (ELALI; PINHEIRO, 2013). A casa é utilizada para indicar e comunicando seus gostos, valores e recursos financeiros (AMÉRIGO, 2000). A comunidade é considerada como uma extensão da casa, abrangendo suas características sociais, a partir destes valores, tem-se a “identidade social urbana” (VALERA, 1997).

O valor afetivo interfere, portanto, nas percepções e sensações dos ambientes (VALERA, 1996). Verificou-se na dissertação de Andrade (2014) que tanto o aspecto social quanto o aspecto físico têm importância para moradores. A esperança de ter condições melhores nas casas estimula essas pessoas (GIULIANI, 2003; HIDALGO; HERNANDEZ, 2001; MANZO, 2005; SOMMER, 2002).

Lugar de resistência, de acordo com a Frente Favela Brasil (2018), o conceito de favela começa a ser aplicado a partir da Guerra de Canudos, quando Antônio conselheiro e centenas de famílias ocuparam uma região repleta de plantas espinhosas e resistentes, chamando-as de favelas. Zaluar e Alvito (1998) dizem que esses espaços são sinônimos de criatividade, cultura e política, capacidade de luta e de organização. A favela também ficou relacionada a um lugar de habitações irregulares construídas, sem arruamentos, sem planos urbanos, saneamento, esgoto, luz e água, precariedade essa, resultante da pobreza de seus habitantes e do descaso do poder público. Jaques (2001) relata que, é necessário assumir a favela e suas “imposições estéticas, arquitetônicas e urbanísticas”, livrando-se de projetos padrões que corrompem o tecido urbano original da favela, em que elabora três figuras conceituais de escalas diferentes: fragmento; labirinto; rizoma.

Na criação dos espaços, a favela começa a desenvolver sua identidade, que é construída por características, experiências de vida e costumes que estão necessariamente ligadas e projetadas nos ambientes (ALVES, 2017). A medida em que acontece a criação desses espaços, percebemos que começam a surgir lugares que não se estabelece nenhum vínculo com o usuário, a estes Marc Augé (1994), denomina de não lugares. Ao vivenciar, percorrer e apropriar-se dos espaços, as crianças ressignificam, criam territórios, que demonstram que a circulação não se

restringe apenas a percorrer de um lugar para o outro, mas em uma parte essencial para construir a subjetividade.

Na favela, a paisagem se caracteriza pelo empilhamento de construções criando becos, escadarias, entre outros. Isso cria ambientes em constante reconstrução com seus espaços livres, recriando-os e, ressignificando-os, a todo instante (DAMATTA, 1997). Uma urbanidade em construção se conecta com perspectivas da relação entre a criança e a sociedade em que as dinâmicas são fundamentais. Bestetti (2014) descreve a ambiência como um campo de articulação entre a eficácia sensorial do lugar e o poder expressivo das atividades. O brincar, a experiência de observar, a sensação de pertencimento, fazem com que lembranças, afetos e histórias sejam formados em nós através de lugares. Inicia-se então, o processo de topofilia onde o usuário começa a relacionar a identidade do ambiente gerando um elo afetivo entre a pessoa e o lugar. De acordo com Barbio (2017), a memória afetiva pode ser considerada como uma construção em que ambientes, odores, texturas, cores, sons, potencializam a construção de experiências significativas do lugar.

Em diversas fontes na literatura da sociologia e arquitetura, como a pesquisa de Andrade (2014), percebe-se que os moradores de habitações precárias urbanas, como as favelas são consideradas, têm a preferência pelo termo “comunidade” como referência para seus espaços de moradia. A comunidade abrange suas características sociais, a partir destes valores como uma “identidade social urbana” (VALERA, 1997), dependendo, além disto, da compreensão existente com os elementos relacionados ao lugar, tais como pessoas, vivências, histórias, experiências existentes que lá ocorreram.

A Avaliação Pós-Ocupação (APO), metodologia que foi usada neste trabalho para a compreensão da percepção ambiental das crianças, responde às questões da Psicologia Ambiental como um diagnóstico que é feito em espaços construídos, a fim de serem reconhecidos neles aspectos positivos e negativos, para que sejam mantidos ou corrigidos, respectivamente, de acordo com cada situação (RHEINGANTZ, AZEVEDO, BRASILEIRO, ALCANTARA, & QUEIROZ, 2009).

Ao vivenciar, percorrer e apropriar-se dos espaços as crianças ressignificam e criam territórios, que demonstram que a circulação não se restringe apenas a percorrer de um lugar para o outro, sendo assim, parte essencial para construir a subjetividade. O caminho é um espaço de apropriação das crianças, e durante esse caminho elas produzem sentidos e constroem conhecimentos sobre o

local em que vivem, o convívio social e sobre elas mesmas. A criança faz com que a ideia de uma urbanidade em construção seja referente a um sujeito isolado do meio social, nem de um sujeito que meramente reproduz, interações sociais. Uma urbanidade em construção se conecta com perspectivas da relação entre a criança e a sociedade em que as dinâmicas de interação não são acessórias, mas sim fundamentais.

A ambiência é um tema relevante quando analisa a percepção do ambiente, uma vez que esse conceito trata das sensações de um ambiente, bem como da influência das relações sociais e a caracterização do reconhecimento de elementos que compõem o espaço construído, objeto da arquitetura, e seus impactos no comportamento humano, normalmente vistos de modo isolado.

A partir da noção que temos do ambiente construído e das práticas sociais que nele são inseridas, Thibaud (2012), caracteriza a ambiência como a capacidade sensorial do lugar em estimular condutas no espaço, que em contrapartida também pode servir como agente de novas produções nos contextos urbanos.

Bestetti (2014) descreve a ambiência como um campo de articulação entre a eficácia sensorial do lugar e o poder expressivo das atividades. Busca-se forma, dimensões e volumes que configuram espaços, podendo ser mais ou menos agradáveis, sempre se adequando as pessoas. Tal morfologia, deve traduzir a composição que proporcione maior bem-estar possível, especialmente dentro dos limites do uso compartilhado dos espaços coletivos de permanência transitória mais demorada ou apenas de passagem.

O brincar, a experiência de observar, a sensação de pertencimento, fazem com que lembranças, afetos e histórias sejam formados em nós através de lugares. Estes sentimentos fazem com que o lugar não tenha um efeito de “esvaziamento” de sua identidade. Inicia-se então, o processo de topofilia onde o usuário começa a relacionar a identidade do ambiente gerando um elo afetivo entre a pessoa e o lugar.

A construção da identidade, porém, não se situa no vazio, mas num contexto social e espacial preciso, de que faz parte a cidade, com os símbolos que lhe estão ligados. Assim, portanto, ser oriundo de uma cidade, ou viver nela, ou em algum dos seus bairros, significa relacionar-se com um conjunto de símbolos (dotados de valências, ora positivas, ora negativas) que representam termos iniludíveis para a construção da identidade pessoal [...] (MELA, 1999: 145 *apud* BARBIO 2017).

De acordo com Barbio (2017), a memória afetiva pode ser considerada como uma construção ou como uma ficção de algo já vivido e que está sempre ancorada

em bases concretas: ambientes, odores, texturas, cores, sons, espaços, potencializam a construção de experiências significativas do lugar.

A identidade humana é, portanto, construída por todas as experiências de vida e estão necessariamente ligadas ao ambiente em que se vive. Lugares que recordam, de alguma maneira, partes dessas memórias, lugares com identidade própria, observada pelos habitantes e usuários do ambiente e também a forma como se relacionam. Esta relação da cidade com os seus habitantes é, então, uma relação mútua, onde ambos constroem e são afetados pelas experiências.

### **3. METODOLOGIA**

A metodologia desta pesquisa foi qualitativa com abordagem de multimétodos, possuindo algumas características do método etnográfico, que aproxima o pesquisador dos seus sujeitos de pesquisa (DUARTE, 2013). As pesquisadoras realizaram quatro oficinas com colagem, mapas mentais, poema dos desejos e varal dos desejos. Foi feita observação participante com diários de campo, mostrando comportamentos das crianças no espaço e nas oficinas. Este trabalho foi autorizado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Unichristus.

O local escolhido para ser realizada a pesquisa foi a comunidade urbana da capital cearense, chamada “Comunidade Dom Helder Câmara” (antiga “Comunidade 31 de Março”), localizada próximo à Praia do Futuro, e o ponto de partida para a pesquisa foi o projeto Ciranda do Aprender no Centro Social Lumen.

Os participantes da pesquisa foram moradores da comunidade supracitada, sendo crianças, de ambos os sexos, segundo o critério de disponibilidade, conveniência. Foram escolhidas crianças de acordo com suas idades, devendo ter até 12 anos não completos, segundo Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

Elas não terão suas identidades reveladas neste trabalho, serão escolhidas de acordo com suas idades, devendo ter até 12 anos não completos, segundo Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). O tipo de procedimento apresenta um risco mínimo, cujo desconforto é minimizado pelo sigilo na coleta e na exposição dos dados dos participantes, evitando-se revelar seus nomes verdadeiros (RHEINGANTZ, AZEVEDO, BRASILEIRO, ALCANTARA E QUEIROZ, 2009, p.43).

Buscou-se uma revisão de literatura, recorrendo a base teórica da Psicologia Ambiental que estuda percepção, apropriação, identidade de lugar entre outros conceitos, além de teorias sobre percepção infantil e casa.

Na pesquisa de campo, para resguardar a tranquilidade das crianças, houve uma explicação do objetivo da pesquisa aos pesquisados, sabendo da importância do esclarecimento aos responsáveis das crianças e às crianças. Pois, elas têm o direito de concordar ou não em realizar os trabalhos da pesquisa.

Foram realizadas as seguintes quatro oficinas com crianças:

A primeira oficina foi de **colagem** que incentivou que as crianças representassem o lugar onde moram por meio de colagens, realizadas em folhas A3 com revistas, jornais, cola e tesoura sem ponta. Esse material foi dado pelas responsáveis pela pesquisa e teve a finalidade de entender os sentimentos existentes e simbologias percebidas pelas crianças nos locais onde elas habitam.

A segunda oficina teve como conteúdo a metodologia do **mapa mental** da comunidade que teve como base uma foto aérea da Comunidade 31 de Março. Foram usados símbolos de desenhos coloridos com representações de emoções de pessoas, com sentimentos de alegria, tristeza, satisfação, medo, enjôo, paz, a fim de entender locais considerados poluídos, violentos, alegres, espaços de medo, ou de paz, propício a brincadeiras etc. Todas as informações obtidas nesta atividade, como justificativa dos sentimentos das crianças, foram registradas em escritos pelas pesquisadoras.

A terceira atividade chamada de "**poema dos desejos**" consiste em um desenho feito pelas crianças, em que cada uma delas utilizará uma folha A3 com lápis de cor, a fim de desenvolver a frase "*Eu gostaria que meu lugar de morar fosse..*", seja com desenhos ou com textos. O objetivo dessa atividade era entender a expectativa que as crianças têm sobre o lugar em que moram e como enxergam o que nele pode ser modificado. Após essa atividade, cada criança explicou o que desenhou para os pesquisadores fazerem registros.

Para os observadores do APO/ProLUGARO:

O Poema dos desejos é considerado um instrumento de grande utilidade para aprofundar o conhecimento e a compreensão dos valores, emoções, afetos, simbolismos presentes nas interações pessoa-ambiente, além da importância e significado sócio-histórico-cultural para os diferentes grupos de usuários. (RHEINGANTZ *et al.*, 2009, p. 49).

Como quarta e última oficina que foi realizada, teve-se o **varal dos desejos** que consiste em apresentar para as crianças mobiliários, brinquedos, elementos da

paisagem existentes em diversas partes do mundo a serem escolhidas como parte de suas realidades de moradia, seja na praça ou na comunidade. As imagens que foram impressas e levadas para a análise das crianças foram escolhidas pelas pesquisadoras, conforme estudos do que poderia ser importante para a realidade das crianças, de acordo com a percepção etnográfica das autoras. As crianças deveriam escolher, em ordem de preferência, três mobiliários que gostariam de ter na região onde moram. A escolha por esses equipamentos se deu, individualmente. Por fim, as crianças definiram, juntas, onde cada equipamento poderia ser incluído, tendo como base o mapa da comunidade.

Após serem encerradas as oficinas, as pesquisadoras se comprometeram a explicar o objetivo dos estudos feitos, além de dar suporte à comunidade com serviços de apoio pedagógico para tarefas escolares das crianças, além de fornecer orientações sobre como dar melhor destino ao lixo, como fazer coleta seletiva, entre outras orientações para melhoria de conforto ambiental e sustentabilidade. Todo o material das oficinas foi dado providenciado pelas autoras desse artigo.

## **4. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### **4.1 Aplicação de pesquisa e campo empírico**

O projeto de pesquisa desse estudo, iniciado em setembro de 2018, foi submetido ao SINEP e encerrada em julho de 2019, teve seu parecer aprovado pelo Comitê de Ética em pesquisa do Centro Universitário Christus (Unichristus) em 10 de abril de 2019, o número gerado pelo aceite do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) foi o de Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE): 09289918.3.0000.5049.

O CAAE é responsável por dar um respaldo para o pesquisador, demonstrando que o trabalho apresentado possuiu uma adequação às questões de cuidado ético, sendo uma segurança também para as pessoas envolvidas na pesquisa.

As oficinas dessa pesquisa foram nos dias 23 de abril, 21 e 28 de maio no Centro Social Lumen, no Ciranda do Aprender, onde as crianças são inscritas e adolescentes também podem frequentar o local como monitores. A coordenação do projeto Ciranda do Aprender ficou ciente do exercício acadêmico que seria realizado,

antecipadamente, e manifestou apoio a essa atividade no que fosse necessário, entendendo como uma atividade de estudos com finalidade de incentivo à qualidade de vida da população.

De acordo com as atividades descritas no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido que propõe atividades de colagem, desenhos, mapas mentais, escolha de imagens, em que as crianças ficam livres para participarem ou não participarem, caso sintam algum incômodo. Não há recompensas financeiras para essas atividades, o risco de exposição dos seus dados é reduzido, sendo garantido que suas identidades não serão reveladas, e a participação das crianças pode ser cancelada, sem nenhum problema. Os benefícios esperados com a pesquisa são no sentido de dar subsídio para que sejam criadas soluções para melhorias da cidade, por meio de reflexões obtidas nos resultados encontrados a partir do conhecimento de como as crianças vivenciam a moradia. Além de serem esperadas orientações, tais como formações sobre como dar melhor destino para o lixo, coleta seletiva, higiene pessoal, planejamento de hortas, entre outros tipos de apoio que a pesquisadora principal (professora) possa fornecer à comunidade.

As identidades das crianças, seja em fotografias ou assinaturas nas imagens desta publicação, não foram mostradas. Algumas crianças faltaram durante a coleta de dados, pois, devido ao período de chuvas algumas doenças se manifestaram na região, como viroses, dengue e gripes.

As oficinas foram realizadas na comunidade urbana de Fortaleza, Ceará, chamada 31 de março, localizada no bairro da Praia do Futuro. A comunidade recebe esse nome, pois se estruturou próxima à praça 31 de março, bastante conhecida pelos fortalezenses. Tem como principal via de acesso à Avenida Santos Dumont e a Avenida Zezé Diogo (Dioguinho).

A comunidade conta com o Centro Social Lumen que oferece diversos tipos de assessoria a população, desde aulas de música e reforço escolar até atendimentos médicos. Inaugurado em 2015, este também foi um meio de aproximação das pesquisadoras com a realidade da comunidade que possibilitou a realização das oficinas, especificamente, no “Projeto Ciranda do Aprender” desse Centro, que acompanha crianças em horários de contra turno de ensino em que estão matriculadas na escola. Nesse projeto, crianças são inscritas no projeto para receber orientações de tarefas de casa, estudarem sobre questões ambientais, de saúde ou afins, além de realizarem temas de arte e atividades esportivas. Crianças que completaram doze anos também podem frequentar o local como monitoras.

A Comunidade 31 de Março possui 1.717 pessoas. Em relação ao número de pessoas, encontra-se na posição 58 em número de pessoas, enquanto que a *Comunidade dos Cocos*, sua vizinha, é uma comunidade menor, ocupando a 88ª posição, conforme mostrado na Figura 01. O valor da renda nominal média mensal das pessoas com 10 anos ou mais no local é de 510 reais, segundo dados do IBGE (2010).

**Figura 01 - Mapa** da Comunidade 31 de Março (mancha verde) e de sua vizinha *dos Cocos* (mancha rosa).



Fonte: IBGE (2014).

A Comunidade recebe, ainda, o apoio de dois padres irlandeses, chamados Martins e Eduardo, da Congregação dos Redentoristas, moradores da comunidade vizinha "Luxou" há mais de vinte e cinco anos (ANDRADE, 2014).

Desde a inauguração da Praça Dom Helder Camara, reformada e inaugurada no mesmo ano da inauguração do Centro Social Lumen, a comunidade em estudo também conta com o apoio de atividades do Instituto Povo do Mar (IPOM), organização sem fins lucrativos, fundado por quatro surfistas em 2010, segundo informações de seu site oficial, onde as crianças usufruem de serviços, como aulas de esportes em geral, surfe, informática, entre outras atividades. Com esse espaço do IPOM, identificou-se que as crianças inscritas no Centro Social Lumen alternam sua presença e engajamento.

## 4.2 Colagem e a percepção das moradias por crianças

Na primeira oficina, dia 23 de abril de 2019, estavam presentes duas crianças, além de uma adolescente monitora no Ciranda do Aprender, projeto do Centro Social Lumen, local onde ocorreram todas as quatro oficinas.

As crianças procuraram, em diversas revistas, elementos que representavam o lugar onde moravam, respondendo “como é o espaço onde eu moro” em folha A-3. Apareceram objetos que não condiziam com suas moradias (relógios, carros, objetos luxuosos), como confirmado pelos participantes, o que demonstrou o contraste do local onde se vive e com o qual se deseja viver. Objetos pessoais também apareceram nos desenhos, tais como mesas, cama, televisão do interior das residências, indicados como local preferido para permanência, sendo assim, indicado apego a lugares onde a família fica reunida, como a sala e o lugar da TV, conforme se vê nas imagens da figura 02 abaixo:

Figura 02 - colagens feitas pelos participantes na fase da infância em folha A-3 (2-a por garota de nove anos e 2-b feita por garoto de 10 anos).



Fonte: fotografias das colagens (digitalização feita pelas autoras).

A colagem feita pela adolescente foi retirada por não fazer parte da faixa etária de análise. A participante havia desenhado panela, cama, sofá, geladeira, painéis, mesa de jantar com cadeiras, quadros, indicando objetos que sua casa possuía e lugares usados por ela e família. Vimos como um limitante que a criança ao lado da adolescente usou de ideias similares de objetos para sua colagem, o que pode ter tirado a originalidade de sua percepção de “como é aonde eu moro” (Figura 02-a). Já o garoto, menor de doze anos, sentado com uma distância maior às duas participantes, indicou figuras (Figura 02-b) que mostravam suas casas antigas de

moradia, fosse no interior do estado ou em região mais central da capital, com muita vegetação, animais (coruja, cachorro) e outras imagens aleatórias de eventos que ele passou em casa, como “feliz ano novo”, ou carros que ele gostaria de ter.

Também apareceu no discurso relatos de brigas mais intensas entre parentes e a saudade do lugar em que um garoto morava antes da comunidade, no interior. Esse garoto colou figuras de natureza para representar a antiga casa. A oficina foi feita em conjunto, com todos participando ao mesmo tempo. Ao serem perguntados sobre figuras representativas da comunidade, todos responderam que preferiam fazer a colagem apenas da parte interna da casa onde moravam.

Os resultados dessa primeira oficina acabaram se distanciando, aparentemente, da realidade vivida por eles na comunidade. No entanto, trouxe reflexões sobre objetos existentes nos ambientes de moradia que remetem ao significado de habitar, como se vê nos estudos de Norberg-Schulz (1995, p.447): “A casa e a mesa recebem e reúnem, e trazem o mundo para “perto”. Habitar uma casa significa habitar o mundo”. Dessa forma, a pesquisa multimétodos seguiu sua investigação, por meio de outras oficinas.

#### **4.3 Oficina dos mapas mentais e a percepção das crianças (lugares preferidos ou preteridos)**

No dia que foi desenvolvida a oficina, no Centro Social, após as crianças lancharem, o material da segunda oficina, mapa da comunidade com “carinhas” recortadas de emoções, *emojis*, foi disposto sobre uma mesa do centro para ter seus espaços avaliados. Foi dado início, assim, à segunda oficina dos mapas mentais, conforme Figura 03.

Figura 03: Mapa da área estudada e Emojis utilizados



Fonte: Elaborado pelas autoras (2019).

Ao observar o mapa, houve muita curiosidade para acharem os locais considerados por eles mais marcantes. A primeira reação foi de frustração por não encontrarem a escola no mapa. De fato, essa avenida citada sofreu alargamentos, o que favorece ainda mais a velocidade do condutor. Na busca pela escola, percebeu-se que vários *emojis* com carinhas de “assustados”, “tristes”, com “medo” e “enjôos” foram colocados na Av. Santos Dumont, caminho que cruza a comunidade até a chegada na escola, conforme mostra a imagem indicada da Figura 04.

Figura 04 - Mapa mental com sensações no caminho da escola.



Fonte: Elaborado pelas autoras (2019).

A maioria relatou sentir insegurança em andar pela avenida, devido à alta velocidade dos carros ao passar pelo local, o que fazia também com que seus pais a proibissem de ir sozinhos para a escola, com receio de atropelamentos.

Algumas carinhas de “medo” apareceram em pequenas “vias” localizadas na comunidade, que falaram ser perigoso de se passar, e que seus pais não os permitiam andar sozinhos. Várias carinhas de “medo” e “assustados” foram indicadas em um terreno vazio, onde as crianças relataram ter tido casos de roubo, estupros e assassinatos.

A região onde há predominância das barracas de praia recebeu carinhas de “raiva” e “choro”, pois, devido aos altos preços, elas não podiam usufruir desses locais, conforme visto na Figura 05 a seguir:

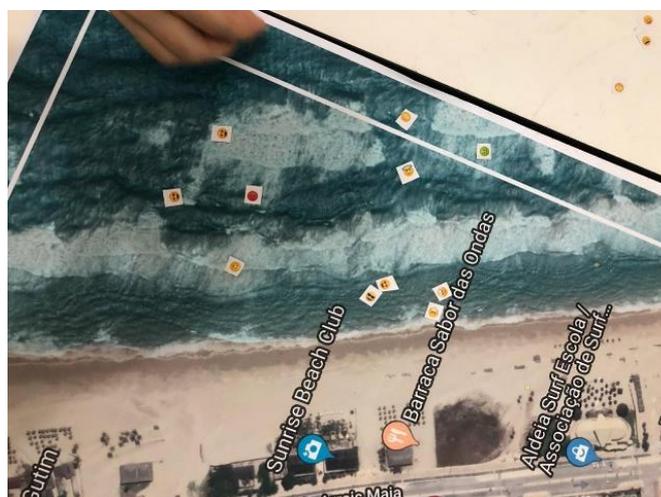
Figura 05 - Mapa mental com detalhe de barraca



Fonte: Fotografia feita pelas autoras (2019).

O mar também foi bastante comentado, tendo reações de “amor” e “ódio”, relatados pelas crianças e pela monitora, que gostam de desfrutar da orla, mas onde alguns também têm grande receio de entrar no mar devido a episódios já presenciados de afogamento, por exemplo. Como se vê na Figura 06:

Figura 06 - reações para sentimentos no mar, espontaneamente indicados.



Fonte: Fotografia feita pelas autoras (2019).

Existiram muitas reações de alegria com o Centro Social Lumen, onde uma das crianças chegou até a beijar o mapa, dizendo que amava muito estar no local, demonstrando apropriação e apego ao espaço. O local recebeu vários *emojis* “com coração”, “carinha apaixonada” e “anjinho”.

A Praça 31 de Março também despertou reações de alegria pelos participantes, pois nela acontecem passeios e também encontros do Instituto Povo do Mar (IPOM), que as crianças do Centro Social também participam.

Essa atividade foi bastante proveitosa, percebeu-se, nitidamente, o vínculo que as crianças possuem com determinados locais da região que moram, lugares de medo, de afeto, de apego, entre outros.

Uma reflexão feita sobre a aplicação dessa oficina pelas pesquisadoras foi que as duas crianças e a monitora estavam definindo os locais e suas emoções, juntas. Esse fato pode ter interferido nas respostas dadas e reações apresentadas. Ao mesmo tempo que, notou-se que as crianças eram espontâneas e seguras de suas opiniões, independente da divergência de opinião com algum colega.

#### **4.4 Poema dos desejos e a percepção das crianças (avaliação do lugar de moradia e expectativa relacionadas a casas, ruas ou mobiliários urbanos)**

Na terceira oficina, feita no dia 21 de maio de 2019, as crianças receberam folhas, material para desenho e foram direcionadas a desenhar sobre “*Como quero que seja o lugar onde eu moro?*” Esta atividade foi feita, individualmente. Posteriormente, cada um explicou para as autoras o que tinha desenhado, sem que os outros escutassem suas respostas. Participaram duas crianças (uma menina “A”, oito anos, e um menino “B” com dez anos). Os monitores adolescentes tinham 12 anos (“C”), 13 e 14 anos (meninas “D” e “E”). Como resposta a essa atividade, a menina A queria que no “lugar onde ela mora” houvesse mais animação, união de todos, com ajuda ao próximo, sem discussão por qual casa era melhor do que a outra, e festas na comunidade, porque, segundo ela, isso afeta na moradia. Ela queria que tivesse festa junina. A ambiência do local descrito nesta metodologia seria de paz e harmonia, que possibilita o processo de apego ao local que se habita, conforme pode ser visto no desenho que transmite sensação de alegria, na Figura 07:

Figura 07 - Desenho da menina A



Percebeu-se que a garota desejava uma ambiência de cooperação e harmonia para reforçar um apego ao local. O menino B desenhou uma vegetação e disse querer que chovesse e que não alagasse as ruas para as árvores crescerem, assim, com essas características se vê um símbolo de apego que se busca no local, com as necessidades de seus moradores atendidas e com a segurança desejadas.

Entre os monitores, a adolescente “D” disse que queria que o lugar fosse feliz, mas não explicou como seria esse espaço, respeitado em sua liberdade de falar apenas o que tivesse vontade, as pesquisadoras apenas anotaram sua resposta. A “E” queria uma moradia com amor, paz, perto de Deus, com cor e alegria, como a avó dela tinha, presente em casa e fazendo comida para todos, demonstrando assim características de *affordance* para as ambiências, com pessoas, comidas e demais percepções. O adolescente “C” queria morar em prédio, com armário, quarto, piscina, lugar para varrer, lavar louça, ter comida (pão, carne) e lugar para brincar, mostrando elementos para apropriação.

Diferente da primeira atividade (colagem), as crianças fizeram desenhos e textos baseados mais no funcionamento da comunidade e não das partes internas das casas, onde a maioria dos desenhos direcionavam a elementos que aconteceriam para um bem coletivo, onde se percebe também o sentimento de afeto com o lugar, identidade de lugar com a casa, comunidade, praça e escola, além de identidade social urbana com a comunidade.

#### **4.5 Varal dos desejos e a percepção das crianças (avaliação do lugar de moradia e expectativa relacionadas a casas, ruas ou mobiliários urbanos)**

Em outro encontro, no dia 28 de maio de 2019, a quarta e última oficina proposta apresentou 19 fotografias de locais para as crianças escolherem equipamentos que eles desejassem para a casa ou outras regiões próximas. Havia brinquedos, mobiliários, móveis para crianças com deficiência locomotora, bancos longos sombreados com vegetação, parquinhos para crianças pequenas, esculturas, balanços, intervenções urbanísticas nas ruas, pintura em casas para comunidades, conforme mostra a Figura 08.

Figura 08 - Oficina de varal dos desejos.



Fonte: Elaborado pelas autoras (2019).

Nesse dia, estavam apenas duas crianças e uma monitora.

Novamente, as pesquisadoras sentiram falta de mais pesquisados. Viu-se, no entanto, nessa atividade que a forma de atrair mais participantes seria como as imagens de desejo mostram espaços e atividades que reúnem mais pessoas para encontros, como em sessões de filme, por exemplo.

Cada criança participou dessa atividade, solitariamente, apenas com as pesquisadoras. Como resultados, um garoto de 10 anos, escolheu imagens que remetiam a jogos de futebol (**quadra de futebol** nova com cesta de basquete e traves), **brincadeiras de obstáculos**, onde também possibilitasse o jogo de futebol, que ele adora. Indeciso, o garoto disse que todas as imagens estavam “ótimas”, mas escolheu **casas coloridas** para a comunidade, que ele disse parecer com cores de “palhaço”, revelando sua atração pelo lúdico.

A garota de 9 anos procurou um espaço que pudesse brincar, onde as pessoas não fossem incomodadas. Ela escolheu uma imagem que remetia a uma **praça** de encontros com degraus em madeira e estrutura em aço que chamou de “parque da paz”. A menina escolheu, ainda, **bancos com “macarrões”** de espuma coloridos que seriam para dentro de sua casa e outro para fora, e escolheu a imagem

da **brincadeira com obstáculos coloridos**. Por fim, a menina retirou o que ela apelidou de “parque da paz” escolhido e quis um **parquinho** com pedrinhas, balanços e escorregadores para crianças pequenas, onde “todo mundo possa brincar em paz e só criança”, e, “quando as crianças crescem, elas não vão roubar, vão fazer outras coisas”, contou. Viu-se, nessa fala, que o desejo de paz é recorrente entre as crianças e os monitores presentes também, sendo a brincadeira e o lazer considerados estratégias “anti-crimes” pelas próprias crianças.

Ao final dessa oficina, as pesquisadoras, que anotavam cada informação passada pelos pesquisados, abriram o mapa usado na oficina dos mapas mentais e chamaram as duas crianças e a adolescente monitora, individualmente, para que escolhessem onde cada um colocaria as imagens escolhidas.

O resultado foi que o garoto queria ver a quadra de futebol na praça (depois ele mudou esse equipamento para um terreno ainda mais perto da casa dele), as casas coloridas seriam na comunidade, os brinquedos poderiam ir para sua escola.

A garota escolheu o brinquedo para “o terreno que não tem nada” do outro lado da rua, sugeriu. Quando uma das pesquisadoras chamou a atenção que havia a barreira dos carros, ela concordou que isso não seria um bom fator e mudou o brinquedo para o terreno vazio do lado da rua próximo a sua casa, provavelmente pensando na apropriação do espaço que requer sensação de segurança. Escolheu o brinquedo com grama “para não pegar frieira”, como disse, para um terreno perto de sua casa. E, depois, escolheu o banco colorido de “macarrões de espuma” (termo conhecido pelas pesquisadoras) para o Clube dos Médicos e para o Centro Social Lumen.

A adolescente monitora colocou o equipamento de permanência em ar livre perto da praça, indicou colocar o parquinho para a comunidade vizinha, e a horta de cultivo do meio ambiente na praia, onde todos frequentam e por isso, pode ser cuidada por todos, segundo a moça.

Depois todos foram postos juntos na mesma sala para entender onde cada uma delas gostaria de ver, ou de não ver, as 19 imagens sugeridas.

O resultado foi que eles queriam casas coloridas na comunidade, parquinho, brinquedos perto de casa, na praia, bancos confortáveis na escola. Essa oficina foi útil como uma metodologia importante para a compreensão da percepção e necessidades das crianças, que incluem também outros moradores de comunidades vizinhas.

## 5. CONCLUSÃO

Os estudos obtidos com esse artigo, realizado em um Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário Christus, reforçaram ainda mais a vontade de se fazer ainda mais pesquisas na Arquitetura e Urbanismo, nessa área de atuação das pesquisadoras, a fim de colaborar com a melhoria dos espaços, uma vez que as descobertas esperadas nele, dentro dos limitantes previstos, foram alcançadas.

Esta pesquisa, impulsionada, desde seu início, como objeto de interesse de estudos de suas pesquisadoras, foi útil como base para estudos de Doutorado de uma de suas autoras (professora orientadora) e como base de estudos para o Trabalho Final de Graduação da aluna-pesquisadora orientada, ambas do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Confirma-se para as pesquisadoras, que o trabalho voluntário social (engajamento de ambas as pesquisadoras no Projeto Ciranda do Aprender há algum tempo) é uma possibilidade de crescimento humano e científico, importantes tanto para a pesquisa quanto para a sociedade em geral, pois permite a aproximação de realidades diferentes.

Este trabalho possibilitou aprendizados em relação a vivência de crianças que trazem em sua essência o gosto e a necessidade pela atividade do brincar e também pela necessidade de interação com outras pessoas. Especificamente as crianças em áreas precárias querem paz na área onde habitam para ter condições de melhor se desenvolverem, em que chama a atenção o desejo de paz no lugar entre as crianças e os monitores presentes, sendo a brincadeira e o lazer considerados estratégias “anti-crimes” pelas próprias crianças, quando uma delas diz na oficina do varal dos desejos que é importante ter parquinho para crianças pequenas, onde “todo mundo possa brincar em paz e só criança”, pois, “quando as crianças crescem, elas não vão roubar, vão fazer outras coisas”. Outra informação no varal dos desejos interessante foi sobre a importância da segurança nos espaços para brincar “em paz”, e sem pegar “frieira”.

Este trabalho mostrou, ainda, a importância da pesquisa multimétodos, em que vários instrumentos metodológicos podem analisar objetivos que são desejados, da forma mais didática possível.

A colagem mostrou o local da casa como ponto de aconchego para as crianças, principalmente para aquelas que vivem a mais tempo no mesmo local e com os mesmos vizinhos. Há uma relação visível de solidariedade entre moradores da

comunidade. Os objetos de casa, como sofá, plantas, cama, televisão, são elementos citados como importantes para o afeto sentido em casa, proporcionando uma identidade e uma apropriação com o local de moradia para as crianças, independente do que há da porta para fora da casa.

O instrumento do mapa mental mostrou os locais de brincadeira e afeto que são de apropriação das crianças, como Centro Social Lumen (local da pesquisa), Praça 31 de Março, onde ocorrem atividades diversas, entre elas, as com o Instituto Povo do Mar (IPOM), o Clube dos Médicos que é usado pelas crianças para banhos de piscina, conforme foi citado na pesquisa, a escola que foi dita como local importante de apropriação para elas. Locais em que elas não têm acesso, tais como barracas de consumo mais caro, mar em que não sentem segurança para nadar, becos e vielas que apresentam riscos de violência, ruas com tráfego que não priorizam o pedestre para ir e vir para a escola, foram outros pontos importantes considerados nessa pesquisa.

O poema dos desejos mostrou questões físicas do local que as crianças desejam, como guarda-roupa, cama, porta, além de desejo de ter alimentos em casa e aspectos sociais, como relações de amor e afeto que foram citados como características desejadas em casa, em relações de confraternização com familiares e também na comunidade, com possibilidade de encontros com todos, na sala, cozinha, em ambientes abertos de encontros, como comprovado a teoria das inter-relações da Psicologia Ambiental.

O varal dos desejos demonstrou o desejo por equipamentos que possibilitem encontros ao ar livre, esportes, como futebol na praça, com cores, pinturas e equipamentos mais novos de quadras, além de outros elementos que reúnem mais crianças e adolescentes, principalmente crianças menores, como parquinhos. O desejo por esses equipamentos no Centro Social (local onde a pesquisa foi feita), e na praia, escola que estudam, Praça e Clube próximo, onde também frequentam, demonstrou que o local de moradia que as crianças pensam é compartilhada para outros moradores da comunidade. Inclusive, tendo sido mencionado, em comum acordo pelas crianças, que um equipamento de brincadeira poderia ir para a comunidade vizinha, a fim de beneficiar os moradores vizinhos também. Vê-se, assim, que há um interesse de melhoria de qualidade de vida que extrapola os interesses pessoais de suas identidades urbanas próprias, ainda que haja conflitos na região, a paz é fortemente suplicada.

Percebeu-se, como limitantes, o contato com poucos pesquisados, sempre duas ou três crianças, algumas não estiveram presentes nos dias de encontro do Projeto Ciranda do Aprender por questões de doença, como dengue e outras viroses, decorrentes, possivelmente, da precariedade da região onde habitam que não tem saneamento básico. Apesar de que, ainda com esse limitante, houve uma qualidade nas respostas das crianças do Centro Social acerca de suas percepções de moradia.

Houve um sentimento nas pesquisadoras de falta de gravadores para serem usados a fim de explorar respostas sobre brincadeiras e assuntos relevantes de outras áreas que foram trazidos pelos pesquisados.

Fazer a pesquisa de forma conjunta, na primeira oficina (colagem) foi visto como um ponto desfavorável para os resultados da pesquisa, pois poderia causar influência nas respostas das crianças. Porém, esse detalhe foi aprimorado nas demais oficinas. Selecionar melhor as opções de fotografia para o espaço de moradia, além do urbanismo, também com fotografias para espaços internos (arquitetura) foi uma opção percebida após a realização da oficina do varal dos desejos, a fim de contrapor a percepção das crianças, em relação aos seus espaços internos e externos.

As características do local são entendidas como espaços onde as crianças esperam perceber uma ambiência saudável e fraterna, onde é possível se apropriar com estrutura física também adequada, vivendo de maneira harmoniosa com moradores da própria casa, da própria comunidade e da comunidade vizinha, além de ser espaço que permite decodificadores (*affordance*) com elementos de segurança e bem-estar, internos e externos nos seus espaços de moradia, que devem facilitar o apego ao lugar e a identidade de suas subjetividades.

Assim, como esse trabalho deve ser mostrado para demais profissionais para que sejam feitas reflexões acerca da qualidade do lugar para as pessoas na cidade, há uma intenção de se apresentar os resultados desse trabalho para as crianças participantes dessa pesquisa, a fim de conscientizar sobre os benefícios dos estudos nas escolhas da vida, individual e coletivamente, em sociedade, a fim de estimular o hábito de estudos, importantes para o desenvolvimento da sociedade, tanto para essas crianças quanto para os que venham a usufruir desse trabalho.

Como possibilidades de pesquisa para projetos futuros, notou-se a importância do cuidado com a morfologia urbana e acessibilidade que deve priorizar pedestres, seja com passarelas ou sinalizações que deem mais segurança, principalmente para as crianças, quando se viu relatos de que as crianças e seus pais têm medo do trajeto que eles fazem de casa até a escola.

Viu-se, também a importância de ouvir relatos de moradores de habitações precárias para que haja reflexão a respeito das realidades mais diferentes em um território tão desigual das cidades. A escuta sobre as vivências de moradia na cidade, em especial por meio de falas e atividades com crianças, auxilia na melhoria dos projetos, a fim de melhorar qualidade de vida das pessoas por meio de projetos arquitetônicos e urbanísticos.

Finalmente, acredita-se, que, de fato, uma cidade que se preocupa com o bem-estar das crianças também cuida do presente e futuro de uma sociedade mais adequada, justa e fraterna para todos.

## REFERÊNCIAS

- ALVES, Ana Claudia Nunes Alves (2017). **Identidade do lugar e memória**.
- ANDRADE, Clarissa Freitas de (2014). **O significado da casa para moradores de habitações precárias em uma comunidade urbana de Fortaleza-Ce**. 234 fls. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Universidade de Fortaleza, Fortaleza.
- AUGÉ, Marc (1994). **Não-lugares**. Papyrus Editora.
- BARBIO, Leda Patrícia da Costa (2017). **A construção social de um subúrbio: sentidos públicos e dinâmicas privadas, entre a produção e a apropriação**.
- BARBIO, Leda Patrícia da Costa. **A construção social de um subúrbio: sentidos públicos e dinâmicas privadas, entre a produção e a apropriação**. 2017.
- BESTETTI, Maria Luisa Trindade. **Ambiência: espaço físico e comportamento**. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, v. 17, n. 3, p. 601-610, 2014.
- BOMFIM, Zulmira Áurea Cruz (2003). **Estima e Construção dos mapas afetivos de cidade e afetividade: Barcelona e de São Paulo**. 228f. Tese (Doutorado em Psicologia). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC). São Paulo.
- CAVALCANTE, S.,; ELIAS, T (2011). **Apropriação**. In S. Cavalcante & G. Elali (Orgs.). **Temas Básicos em Psicologia Ambiental**. Petrópolis: Vozes.
- CAVALCANTE, Sylvia; ELALI, Gleice A (Orgs.) (2011). **Temas básicos em psicologia ambiental**. Petrópolis: Vozes.
- DAMATTA, Roberto (1991). **A casa e a rua**. DaMatta R, organizador. **A questão da cidadania num universo relacional**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, p. 71-102.
- DUARTE, Cristiane; VILLANOVA, Roselyne (Orgs.) (2013). **Novos Olhares sobre o Lugar: ferramentas e metodologias, de arquitetura a antropologia**. Rio de Janeiro: Contracapa.

RHEINGANTZ, P., AZEVEDO, G., BRASILEIRO, A., ALCANTARA, D., & QUEIROZ, M. **Observando a Qualidade do Lugar: procedimentos para a avaliação pós-ocupação**. Rio de Janeiro: PROARQ-FAU-UFRJ, 2009.

THIBAUD, Jean-Paul. **Por uma gramática geradora das ambiências**. 2012.

### **AGRADECIMENTOS**

*Agradecemos às Coordenações de Curso e de Pesquisa da Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS) pelo apoio na realização dessa pesquisa, por meio do Programa de Iniciação Científica. Agradecemos, ainda, aos moradores da Comunidade 31 de Março (Dom Hélder Câmara) e à Obra Lumen de Evangelização por nos possibilitar o desenvolvimento desse estudo. Esperamos que os resultados desse trabalho possam contribuir proporcionando benefícios para a sociedade, por meio da arquitetura, urbanismo, sociologia, engenharia de transportes, medicina, psicologia e outras áreas.*

## **ANÁLISE DO FILME “QUE HORAS ELA VOLTA?” À LUZ DA PSICOLOGIA AMBIENTAL**

Gisela Arícia Medeiros Oliveira <sup>1</sup>

Clarissa Freitas de Andrade<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Este trabalho buscou compreender as interrelações pessoa- ambiente por meio da análise do filme brasileiro “Que horas ela volta?”. As questões sociais e culturais foram observadas e relacionadas a modo que explorasse de que maneira essas questões podem estar atreladas com a arquitetura, pensando nas vivências do funcionário doméstico em seu local de trabalho e moradia. O trabalho buscou entender questões de apropriação, identidade de lugar, ambiência, apego ao lugar e demais conceitos da Psicologia Ambiental, além de abordar as distâncias inter-pessoais nos moradores e funcionários domésticos no filme analisado, usando de revisão bibliográfica e análise fílmica em sua metodologia. O trabalho contextualiza a história do cinema com um panorama brasileiro e mundial, além de realizar um breve histórico e situações reais relacionado a espacialização da cidade na área em que foi filmado o filme. Percebeu-se questões de gênero e classe, advindos de um panorama do processo escravocrata e libertação dos escravos da cultura brasileira, que originou as primeiras favelas e como isso influencia no espaço doméstico dentro das residências nos dias atuais, destacando também o papel da mulher na sociedade atual, que por muitos anos foi subestimada pela sociedade e hoje a mulher se mostra de forma ativa e trabalhadora como no caso das mulheres do filme, independente de classe social, fortificam essa questão. Concluiu-se, que é importante que sejam trazidos para reflexão a função dos sentidos e as percepções dos usuários nos espaços, havendo preocupação com a qualidade de vida dos funcionários domésticos que podem ser refletidos tanto nas relações

---

<sup>1</sup> Graduanda de Arquitetura e Urbanismo (Unichristus). giselaricia@gmail.com

<sup>2</sup> Doutoranda em Arquitetura e Urbanismo (UFRN). Mestre em Psicologia (Unifor). Arquiteta e Urbanista (Unifor). Professora de Arquitetura e Urbanismo (Unichristus) E-mail: arquitetaclarissafreitas@gmail.com

sociais, quanto nos projetos de arquitetura.

**Palavras-chave:** Psicologia Ambiental. Empregada Doméstica. Análise Fílmica. Arquitetura e Urbanismo.

### **ABSTRACT**

This paper sought to understand the person-environment interrelationships through the analysis of the Brazilian film "What time does it come back?". Social and cultural issues were observed and related in order to explore how these issues may be linked to architecture, thinking about the experiences of the domestic worker in his workplace and housing. The work sought to understand issues of appropriation, place identity, ambience, attachment to place and other concepts of Environmental Psychology, as well as addressing interpersonal distances in residents and domestic workers in the analyzed film, using literature review and film analysis in its methodology. The work contextualizes the history of cinema with a Brazilian and world panorama, besides making a brief history and real situations related to the spatialization of the city in the area where the film was filmed. Gender and class issues were perceived, coming from an overview of the slavocratic process and liberation of slaves from Brazilian culture, which originated the first slums and how this influences the domestic space within the residences today, also highlighting the role of women in Today's society, which for many years has been superseded by society and today the woman is actively and hard-working as in the case of the women of the film, regardless of social class, fortifies this issue. It was concluded that it is important to bring to reflection the function of the senses and the perceptions of users in the spaces, with concern about the quality of life of domestic workers that can be reflected in both social relations and architectural projects.

**Keywords:** Environmental Psychology. Housekeeper. Film analysis. Architecture and urbanism.

## **1 INTRODUÇÃO**

Este trabalho possui relevância social, uma vez que busca compreender a arquitetura dos espaços, segundo as questões históricas de desigualdade social que segregam as pessoas em espaços diferenciados nas casas, levando, ou não, a um conforto físico e psicológico no espaço de moradia.

Por mais que os projetistas tenham eventual ciência da segregação que pode ocorrer, propositalmente ou não, dentro da casa entre funcionário e patrão devido ao histórico escravocrata brasileiro, algumas questões de relações sociais ou privacidade parecem não ser consideradas, de forma a não haver bem-estar nos espaços.

O trabalho em questão buscou conhecer o contexto de relações de empregadores de funcionárias domésticas na realidade brasileira, por meio da análise fílmica da obra “Que horas ela volta?”.

Com isso, como objetivo geral, esse trabalho pretendeu –analisar as relações pessoa-ambiente no filme mencionado, a fim de observar os comportamentos dos moradores da casa analisada, além de trazer à discussão de que maneira a arquitetura poderia contribuir para a melhoria qualidade de vida dos seus usuários, especificamente, dos funcionários domésticos, usando dos conhecimentos teóricos e aplicados de Psicologia Ambiental.

O trabalho analisou evidências do filme que demonstravam conceitos como ambiência, privacidade, territorialidade, apego ao lugar, apropriação do espaço, identidade, lugar, ambiente restaurador, notando os elementos físicos dos ambientes, cenas e falas dos personagens.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **3.1 Psicologia Ambiental**

O conceito de psicologia ambiental (PA) começou a ser estudado no final da década de 60, em que estava tendo um exacerbado problema em relação a degradação ambiental e planejamento dos ambientes construídos, tais, estavam provocando um grande impacto a sociedade, com isso surgiram os primeiros estudos da PA. Logo após, no Canadá começou haver interesse de entender a compatibilidade

dos espaços construídos e os fins que estes locais era destinado e o que proporcionavam aos usuários, porém os estudos foram impulsionados na Universidade da Cidade de Nova Iorque que visava estabelecer quais elementos da edificação poderia ser favorável para um tratamento terapêutico que as pessoas seriam submetidas (FERREIRA, 2014).

Para Proshansky (1983), a PA estava relacionada com o desenvolvimento dos valores coletivos da sociedade, além de que seria contributivo para a produção da dignidade humana (PROSHANSKY, 1983 apud FERREIRA 2014).

Kurt Lewin, foi um psicólogo da década de 60 que teve importância na PA, pois foi um dos primeiros a se importar com a relação do ambiente e o ser humano, além de criador do termo ecologia psicológica, Lewin tinha como principal objetivo definir o que o ambiente influencia nas pessoas, as relações que estabelecem, o modo de como as pessoas se comportam (agir e reagir) e o sua maneira de organização de acordo com o ambiente que se encontra (PINHEIRO, 1997).

A PA estuda a pessoa em seu contexto, tendo como tema central as inter-relações entre a pessoa e o meio ambiente físico e social. Ou seja, tem como objetivo perceber como o indivíduo observa e se comporta em um ambiente, além de como ele pode estar sendo influenciado por esse mesmo ambiente (MOSER, 1998). Existem conceitos que explicam as relações pessoa-ambiente, como apego ao lugar, apropriação, ambiência, privacidade, territorialidade, apego ao lugar, apropriação do espaço, identidade de lugar, ambiente restaurador, distância interpessoais, que são discutidos neste trabalho.

Apego ao lugar é um conceito que trata do vínculo com o espaço, possuindo diretamente uma relação afetiva tanto cultural ou emocional, no que envolve as características físicas e espaciais do ambiente, juntamente com o significado simbólico e afetivo existente pelo usuário ou grupos. Existem três dimensões na qual o apego com o lugar faz parte, sendo elas: dimensão funcional, que corresponde ao papel do espaço físico como uma característica que pode atrair, encorajar ou inibir movimentos que intercede nos comportamentos que existe no local, podendo gerar produtividade e bem-estar mas também estresse; dimensão simbólica, refere-se ao conteúdo simbólico que interfere na convivência entre a pessoa e o ambiente, influenciando no modo de vida de como cada indivíduo compreende e age em diferentes situações colocadas no espaço; dimensão relacional: fala a respeito da

socialização dinâmica entre as pessoas do seu cotidiano e as características do espaço que essa interação acontece (ELALI; MEDEIROS, 2011).

A ambiência se trata de um conceito com dimensões que envolvem o meio físico, urbano ou construído e as condições sociais, econômicas, culturais e psicológicas daquele meio, ou seja, a ambiência possui ligação com a percepção. Os espaços têm sua própria ambiência e cada ser humano a percebe de forma particular (CARVALHO; CAVALCANTE; NÓBREGA, 2011). A ambiência, por sua vez, é formada por elementos de *affordance* que estão presentes nos ambientes, como as pessoas, iluminação, ventilação, objetos, mobiliários e demais elementos constituintes dos espaços (GIBSON, 1986).

Territorialidade, segundo Gifford (1987), é um protótipo de condutas e atitudes mantido por um ser ou grupo, tendo como base um controle de um espaço físico definido, objeto ou ideia, podendo estender-se para uma ocupação habitual, um espaço que o defenda, ou tenha sua personalidade. Esta está relacionada a inúmeros fatores tanto pessoais como gênero, idade, personalidade, como socioculturais através dos valores, regras e crenças e contextuais como características físicas, climáticas do espaço. Tais territórios podem ser privados que existe uma área de controle permanente e exclusivo, podendo se tornar excludente; e públicos, que são abertos e fluidos de modo que qualquer indivíduo tem o mesmo direito de ocupar. O território na cidade na maioria das vezes, é definido pelo o poder de capital, entre classe alta e baixa, ocasionando uma segregação espacial e social (HIGUCHI; THEODOROVITZ, 2018).

As distâncias interpessoais dos estudos clássicos de Edward Hall (2005) delimitam em espaços segundo simpatia e afinidade. Tais distâncias são divididas em quatro, sendo elas: distância íntima, onde o contato físico é obrigatório possuindo um distanciamento de 0 a 15 cm; distância pessoal, separa, minuciosamente, as pessoas sem contato físico, onde o próprio organismo projeta uma pequena proteção pessoal através de uma bolha protetora separando o indivíduo com os demais, tal distância a partir de 50cm; distância social que exerce uma relação comercial e de trabalho entre pessoas que se conhecem e possuem relações no mesmo meio, a partir de 1,20m; e por fim, a distância pública, que corresponde a distâncias acima de 3,60m, onde é comum em algumas áreas de trabalho dividindo o chefe ao prestador de serviço, fazendo com que perca alguns traços do rosto do próximo, com isso o nível de voz entre eles acabam aumentando, como em discursos ou palestras (HALL, 2005).

A privacidade relaciona-se com a necessidade humana de proteção de si ou de um grupo, sendo um conjunto de ações que possuem controle seletivo para o acesso de outros em um determinado espaço, caracterizado por uma relação dinâmica e dialética entre a pessoa e o ambiente, sendo divididos em dois aspectos: os objetivos, delimitados por barreiras físicas, e subjetivas, interferindo no bem estar físico e psicológico do sujeito e tendo importância na sua identidade pessoal (CAVALCANTE; PINHEIRO, 2018).

Apropriação do espaço se dá por um processo que envolve aspectos psicológicos e sociais do sujeito com seu entorno por meio da comunicação, onde o ser humano se idealiza no espaço, fazendo com que o local seja uma extensão da sua própria pessoa, concebido como seu lugar. Quando o sujeito molda o lugar adaptando as suas necessidades, colocando sua “marca” no espaço, gera a sensação da criação de uma identidade, de uma referência pessoal, e de pertencimento. Para se apropriar não é necessário possuir a posse legal do local, mas, acontece quando um usuário exerce um domínio sobre um local ou objeto (CAVALCANTE; ELIAS, 2011).

A identidade de um lugar é formada por meio da interação do ser humano com o seu entorno físico e social. Este processo é construído por meio da conexão da percepção por um grupo de cognições e por meio da criação de vínculos emocionais e de pertencimento (MOURÃO; CAVALCANTE, 2011).

Ambiente restaurador são locais que proporcionam a renovação da atenção direcionada, portando a redução da fadiga mental, ou seja, espaços no qual o indivíduo se sente aliviado, provocam sensação de relaxamento, são considerados prazerosos. Para um ambiente ser restaurador, de acordo com James (1898) e Kaplan (1989) ele deve propiciar: certo senso de pertencimento que leva o ser humano a usufruir de seu local, causa fascinação, como um estímulo que desperta a atenção involuntária do preceptor ou não necessita de muito esforço para captar a informação oferecida, e por fim, o espaço deve atender a atividade que a pessoa pretende realizar (ALVES, 2011).

Por fim, vê-se relevante apresentar o conceito de cultura como um fator atuante nas relações pessoa-ambiente, em que é preciso compreender a contextualização social de cada tempo e espaço, principalmente quando se vê o trabalho doméstico brasileiro, possuindo relações com o Brasil Colônia tanto no quesito da cultura que temos até hoje da relação empregador e patrão, como a

questão de gênero para este tipo de trabalho, não podendo ignorar a questão da etnia, no que envolve raça e cor (COSTA, 2006; MARICATO, 2003; ANDRADE, 2018).

A realidade do trabalho doméstico pode ser vista em alguns países, como no Brasil e México, em que nessa última década estão sendo produzidos séries e filmes que abordam essa situação social, cultural e econômica do empregado doméstico no local de emprego e perante a sociedade, os preconceitos enfrentados, como o filme que será discutido neste artigo, “Que horas ela volta?”, como uma série “Que coisa mais linda”, que retrata o Rio de Janeiro, desde a década de 60, e o filme “Roma” estreado em 2018 e ganhador do maior prêmio mundial do cinema, o Oscar, em 2019, como melhor filme estrangeiro, retratando a situação da classe operária na sociedade. Todas essas produções servem como uma crítica, sobre a qual esse trabalho se propõe levantar reflexões acerca das relações pessoa-ambiente.

### **3 MÉTODOS**

Se a arquitetura é um modelo de espaço, os filmes podem ser um laboratório de reflexão sobre uma ideia de tal sociedade.

Esta pesquisa usou da metodologia da análise fílmica da produção brasileira “Que horas ela volta?”, gravado na cidade de São Paulo, capital paulista.

A análise fílmica tem sua comunicação de ideias concebida por cenas e falas. Na literatura, acontece o mesmo, pois pode-se aumentar ou diminuir o espaço e o tempo ao contar histórias novas ou recontar histórias de muito tempo através da nossa concepção. A análise fílmica é um método diferente a ser explorado, onde os ritmos desenvolvidos numa narrativa fílmica são semelhantes como uma poesia, fazendo uso de metáforas, significações e simbologias (ROCKENBACH, 2017).

Este trabalho usou de revisão bibliográfica da Psicologia Ambiental para contextualizar as questões sociais do tema da empregada doméstica no Brasil e cultura brasileira oriunda da escravidão (casa senzala) vistos na análise do filme. As percepções da funcionária serão exploradas como uma perspectiva menos discutida em relação a perspectiva mais vista e debatida da percepção dos patrões.

O filme foi assistido, pelo menos, seis vezes pelas autoras.

## **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### **4.1 O cinema e seus aspectos gerais**

O cinema iniciou em Paris pelos irmãos Lumière em 1895, após um ano, 1896, o cinema chegou ao Brasil na cidade do Rio de Janeiro em que aconteceu a primeira exibição de filmes, com a obra “Saida dos Trabalhadores da Fábrica Luminiere” onde os escritores eram os irmãos Lumière. Entretanto, o primeiro filme totalmente brasileiro surge em 1898 (“Uma vista da baia guanabara”, escrito e dirigido por um imigrante italiano chamado Affonso Segretto). A partir de 1930, surge o cinema falado, até então o cinema era mudo. A partir disso, começaram a surgir vários outros pequenos filmes de curta e longa duração, mas após a primeira Guerra Mundial, houve uma crise no cinema brasileiro, e as produções dos Estados Unidos, ou seja, cinema de Hollywood, tiveram mais público para suas obras, enfraquecendo ainda mais o cinema nacional (PEEREIRA, 2017). Em 1920, o cinema brasileiro recuperou forças e atinge grande expansão, devido a publicações nas revistas de cinema. Com isso, surgiu a demanda de se criar o primeiro grande estúdio cinematográfico brasileiro, a “Cinédia”, que conseguiu lançar produções importantes na época como “Limite” de Mario Peixoto em 1931, “A voz do Carnaval” de Ademar Gonzaga em 1933. Porém, houve uma reviravolta após a ditadura, na era Collor, onde parou a produção dos filmes brasileiros devido a produção acelerada dos filmes estadunidenses. Então só em 1990 o cinema brasileiro tenta se erguer novamente criando novos meios de financiamento para produção, que obteve três indicações de melhor filme no Oscar de melhor filme estrangeiro, que foram: O Quatrilho (1995), O Que é Isso, Companheiro? (1997) e Central do Brasil, 1998 (PEREIRA 2017).

No ano de 2003, surge uma nova tendência após retomada do cinema, estreando o filme “Tropa de Elite 2” onde bate o recorde de maior bilheteira de filmes brasileiros, e em 2013, o cinema brasileiro bate recorde de produção com mais de 127 filmes produzidos e exibidos, marcando como o melhor ano da indústria audiovisual nacional desde 1980. Logo após as produções 3D, o cinema brasileiro se consolida (DIANA, 2018).

## 4.2 Informações técnicas do filme em estudo

O filme “Que horas ela volta?” foi lançado em 2015. Ele faz uma reflexão sobre a história social do país, abordando as questões de segregação, exclusão, tratamento e comportamento de funcionários dentro do local de trabalho e moradia. Sendo produzido pela: Africa Filmes, Gullane Filmes, Globo Filmes e escrito e dirigido por Anna Muylaert. Ele tem como elenco principal: Regina Casé, que interpreta Val, a funcionária doméstica; o ator Michel Joelsas que tem como personagem Fabinho, Filho da patroa; Karine Teles, encenando Bárbara, a patroa; Lourenço Mutarelli atuando como Carlos, o patrão; e a atriz Camila Márdila que interpreta Jéssica, Filha da funcionária (CARMELO,2015).

O filme em questão ganhou prêmios do Grande Prêmio do Cinema brasileiro em 2016 como melhor montagem de ficção responsável por Karen Harley, melhor roteiro original, melhor direção, ambos realizados por Anna Muylaert, melhor atriz coadjuvante, sendo premiada a atriz Camila Márdila, melhor atriz sendo escolhida Regina Case e melhor Longa-Metragem Ficção. Em 2017 Anna Muylaert ganhou o Prêmio Ariel de Melhor Filme Ibero-Americano (QUE HORAS..., 2016).

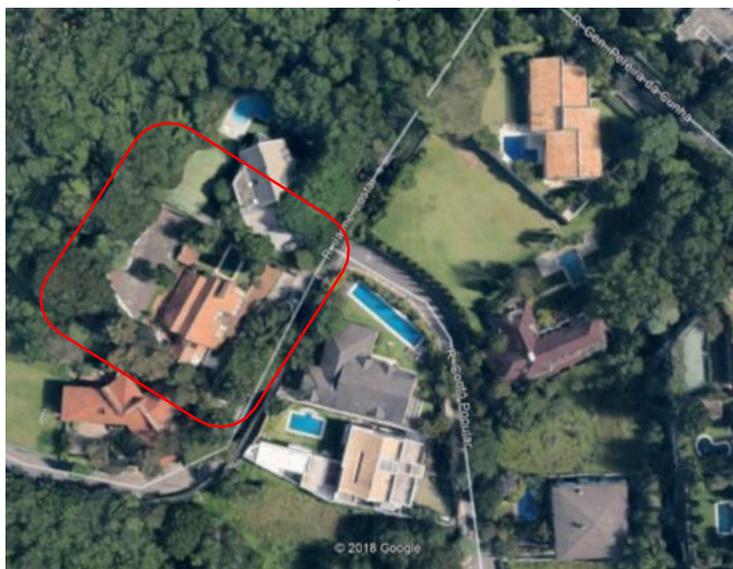
O filme gera enfoque na personagem principal: Val, deixando-a como a centralidade do filme, transformando os outros personagens unidimensionais para que virem meio para as intenções e ações de Val. Além disso, o filme é composto por uma contradição entre os grandes planos e enquadramentos assimétricos, provocando momentos descontraídos das cenas que não possuem diálogo e partes de reflexão. “Que horas ela volta?” aborda assuntos importantes em várias áreas, favorecendo a “bilheteria” do filme. O filme simboliza uma crítica social do período escravocrata que ainda não foi superada pelos brasileiros, enquanto para os estrangeiros representa conflitos familiares de pais ausentes na criação do filho em que a criança tende ir em busca de uma segunda mãe, restando a babá ou funcionária doméstica e, conseqüentemente, é uma pessoa de renda mais baixa do contexto em que o todo está inserido, conseguindo realizar um apelo universal a respeito de ambos os temas, sendo um filme reconhecido de forma positiva em nível mundial (FERREIRA,2015).

Apesar da exaltação que se vê sendo feita ao filme, com seus prêmios conquistados, há algumas críticas sobre alguns quesitos, que, aparentemente o filme deixa a desejar, como a questão de Regina Casé, ser carioca, interpretando uma moça oriunda do Nordeste, possuir um sotaque diferente. Outro fator que chamou a

atenção, é a repetição do enfoque da cena da cozinha para a sala de jantar, tanto visualizando a porta que separa o social e o serviço, como os patrões sentados, que gerou críticas observadas do público. Porém, essa repetição também parece ter sido proposital para demonstrar a realidade da vivência da personagem (O RETRATO...,2015).

A história do filme traz à reflexão a realidade brasileira entre funcionário e patrão, filmado em uma casa localizada no Bairro Morumbi, parte Sudoeste de São Paulo. A edificação fica locada na Rua Jaime Costa, 300 (MUYLAERT, 2019), onde está inserida dentro de um conjunto de casas em uma área menos densa e bastante arborizada, conforme visto na Figura 1:

Figura 1- Visão Satélite do local da gravação do filme (casa demarcada por contorno vermelho)



Fonte: Google Earth

A informação sobre o endereço da casa onde foi gravado o filme foi obtida por meio de e-mail direcionado das autoras deste artigo para a diretora do filme (Anna Muylaert). Segundo anúncio visto em agosto de 2018 pelas pesquisadoras, esta casa em questão obtém cerca de 1100 m<sup>2</sup> e foi avaliada em doze milhões de reais, ou seja, casa com padrão destinado a moradores da classe alta (SOBRADO..., 2018).

Segundo Maria Gohn (2010), o Morumbi é um dos bairros mais contraditórios de São Paulo, pois ao mesmo tempo que passou grandes transformações nos últimos vinte anos pela classe alta com construções de comércios elitizados, condomínios horizontais luxuosos e mansões, havendo toda uma

modificação na malha urbana no quesito mobilidade para acompanhar e beneficiar as novas construções de alto padrão, houve o crescimento das comunidades tradicionais simultaneamente, em 2000 a população que morava nas principais favelas no bairro era de 47.7% do total de residentes do bairro, onde a segregação existia e era dividido classe alta e baixa por meio de muros e morros. Esse bairro possui uma desigualdade social, tendo a segunda maior Favela de São Paulo, a 4º maior do Brasil (favela de Paraisópolis), em sua proximidade. A casa onde o filme foi filmado, está inserida nesse contexto como podemos ver na foto a seguir na Figura 2:

Figura 2- contraste entre a favela de Paraisópolis (região indicada por contorno pontilhado) e Novo Morumbi (indicação da casa do condomínio, local de filmagem no canto inferior da imagem)



Fonte: Google Earth.

Por mais que esteja no “miolo” da parte de classe alta, ela se auto segrega do restante da cidade e das comunidades próximas. O mais interessante que se pode observar é a questão da mobilidade, que até mesmo na comunidade que é vista como assentamento irregular, segue um padrão de malha quadrangular entre seus lotes, como a maioria das outras partes da cidade, já a área que é conhecida como Novo Morumbi, que é cercado de loteamentos de alto nível, as ruas são desordenadas, não seguem a malha da cidade, como dito acima, foram feitas novas ruas de forma que satisfizesse essa classe dominante.

### **4.3 Enredo do filme e identificação de inter-relações pessoa-ambiente no filme, segundo a Psicologia Ambiental**

O filme “Que horas ela volta?” narra uma história de uma funcionária doméstica (Val) que abandona seu interior no estado de Pernambuco para ir trabalhar na grande metrópole de São Paulo com o objetivo de sustentar sua filha que permaneceu na sua cidade local. Val consegue emprego como babá e doméstica na casa de Barbara que é casada com Carlos e tem um filho chamado Fabinho. Val passa, então, 13 anos cuidando desse garoto na capital paulista. Por mais que Val tenha conseguido alcançar uma estabilidade financeira, a personagem convive com o sentimento de culpa de não ter criado sua filha Jéssica, que tem a mesma idade de Fabinho.

Viu-se, no filme que nem Val nem Barbara eram próximas de seus respectivos filhos, que foram criados por outras pessoas, como se vê na primeira cena do filme, Fabinho perguntando por sua mãe para Val: “que horas ela volta?” (Figura 3):

Figura3: Fabinho, na infância, perguntando para Val que horas a mãe volta para casa



Fonte: Muylaert, 2015.

Fabinho cresce e tem uma relação muito próxima com Val, relação na qual não consegue ter com a sua mãe. A relação entre Fabinho e Val é de muita proximidade, conforme se vê em cenas em que eles estão juntos, como no trecho em que Fabinho, já com 17 anos, procura a funcionária para consolo e companhia, similar a demonstrações de afeto entre mãe e filho, segundo mostra a Figura 4, e isso é mostrado como atitude frequente do garoto:

Figura 4: Fabinho indo dormir na cama com Val após saber de uma má notícia:



Fonte: Muylaert, 2015.

A proximidade é revelada, segundo Hall (2005), em uma distância íntima que não ocorre com a própria mãe do personagem, na cena em que ele evita dar um abraço e pede colo para Val, como se vê nas figuras 5 e 6:

Figuras 5 e 6: Comparação das reações do filho com a mãe e de maior proximidade com Val



Fonte: Muylaert, 2015.

O enredo do filme se passa, predominantemente, com o personagem de Fabinho aos seus 17 anos, aproximadamente. Quando o garoto cresce, ele conhece a filha de Val, Jessica, que não teve uma infância e adolescência próxima a sua mãe, conforme fica evidenciado nos diálogos do filme, como quando a personagem de Val recebe uma ligação da filha, querendo apoio da mãe para prestar vestibular de arquitetura e urbanismo em São Paulo, e comenta que faz anos que elas estão sem se falar. Ou seja, deduz-se que parte da vida da garota não foi acompanhada pela funcionária da casa de Barbara e Carlos.

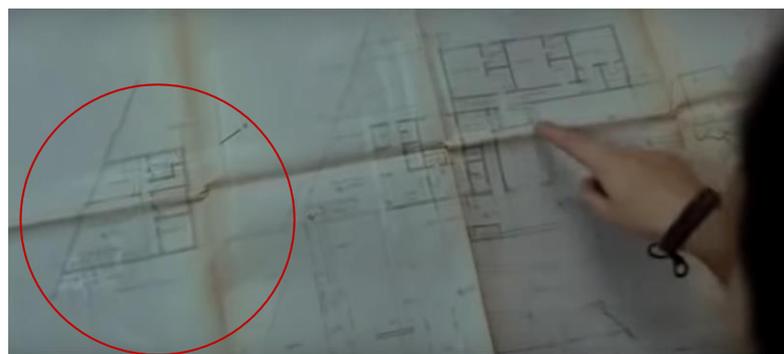
A visita de Jessica a São Paulo faz com que a funcionária tenha uma segunda chance de se aproximar e cuidar de sua filha, rompendo o afastamento forçado quando Val largou o Recife para buscar a sorte no Sudeste, muitos anos atrás. Apreensiva e alegre com a situação, Val organiza a almejada ida de sua filha, com a permissão e aparo de seus patrões.

Quando Jéssica chega do nordeste brasileiro para a capital paulista, mãe e filha entram em uma linha de ônibus para ir para a casa onde Val mora. Nesse percurso, Jéssica muito observadora, aprecia a cidade e pergunta para a mãe se ela já tinha ido nos locais vistos pela janela do ônibus, e Val disse que não, e isso já causa um posicionamento crítico por parte de sua filha sobre o estilo de vida de Val, percebendo que a mãe não conhece bem a cidade.

No processo de entrada na cidade, vinda de Recife, Jéssica, aproveita a paisagem, como um dispositivo de escape, em meio ao deslocamento, contemplando, entretida a cidade, como o que se vê na descrição do conceito de ambiente restaurador (JAMES, 1998; KAPLAN, 1989; ALVES, 2011). Há uma quebra dessa agradável sensação de restauração quando Jessica percebe que sua mãe mora no local de trabalho. Jessica se questiona se conseguirá se sentir bem nesse ambiente que parece segregado, reforçado com a entrada pela parte de baixo da casa e não pela porta principal, conforme identificado pelas autoras desse artigo.

Os padrões da casa habitavam distante do quarto de serviço, que se localizava no subsolo e em outro bloco da casa principal, não possuindo ligação, conforme é explicado na cena em que Jessica conhece a planta baixa do local com Carlos (Ver figura 7).

Figura 7: Mostra quarto de Val em marcação de vermelho



Fonte: Muylaert, 2015.

O espaço destinado à Val demonstra privacidade que diz da necessidade de proteção de si ou de um grupo, separado por barreiras físicas ou subjetivas interferem na identidade pessoal (CAVALCANTE; PINHEIRO, 2018). O quarto da funcionária fica próximo à área escondida de serviço (varal de roupas), possui paredes com revestimento de pintura desgastada e descascada, conforme mostra a Figura8, onde o acesso é pela escada que é feita concreto cru e na casa possui uma

escada de madeira, em que a escada de concreto passa uma imagem mais pobre mesmo sendo mais cara para ser produzida e a de madeira passa uma imagem de elegância e leveza mesmo o seu custo sendo mais barato, assim como os outros ambientes da casa.

Figura 8: condições da área de Val



Fonte: Muylaert, 2015.

Val consegue ter momentos de descanso quando vai estender roupa e fica encostada na mureta, recebendo ventilação e iluminação natural com satisfação, conforme visto na Figura 9, sendo uma atitude que evidencia sua apropriação. Essa reação lembra características também dos espaços restauradores.

Figura 9: Val contempla a paisagem, descansando na luz natural.



Fonte: Muylaert, 2015.

A funcionária não faz nenhum uso dos espaços comuns da casa, tais como salas de estar e jantar, piscina etc. Os espaços utilizados em seu tempo livre se restringem ao bloco de serviço, onde fica locado seu quarto situado no subsolo, que é composto por uma cômoda que abriga uma televisão antiga, um guarda roupa com duas portas e uma cama, conforme aparece parcialmente na Figura 10 mostrada a seguir:

Figura 10: Quarto de Val parcialmente



Fonte: MUYLAERT, 2015.

Ao chegar no local, Jessica aprecia muito o espaço da casa, mas fica angustiada com o quarto da mãe, com que iria dividir o mesmo ambiente, nos dias, questionando se o colchão extra caberá no espaço e como conseguirá estudar, pois o objetivo de sua viagem era para a realização do vestibular. Jéssica no filme fala “não gosto desse colchão, não tenho espaço para estudar” (MUYLAERT, 2015).

E, então, contenta-se quando muda o ambiente para um local com ventilação, iluminação natural, vista para o jardim, sendo esse local o quarto de hóspede que permanece a maior parte do tempo vazio, sem uso, enquanto que o quarto de sua mãe, não apresenta conforto térmico adequado, conforme indicado pela personagem ao entrar no espaço e queixar-se do calor naquele período, com pouca ventilação natural, como se percebe na cena em que Jessica quer abrir a janela e Val fala: “ não adianta abrir, além de não ventilar, só vai entrar mosquito” (MUYLAERT, 2015).

Uma crítica social que aparece é quando Val observa a filha, usando o quarto de hóspede, como um espaço que não seria apropriado para ela, receosa de que ela possa atrapalhar a intimidade dos donos da casa que demonstram apropriação nos diversos ambientes da casa, tais como sala de estar e jantar, piscina, ateliê e os demais quartos. No entanto, o espaço mais destinado aos usos dos funcionários domésticos se limita à cozinha e à área de serviço, embora sua chefe, a dona da casa Bárbara, afirme que ela “faz parte da família” (MUYLAERT, 2015).

O uso da casa pelos donos parecia exigir uma área mais ampla do que a vista no conceito de privacidade que varia para cada cultura, seja no espaço delimitado de um quarto ou em áreas maiores de uma casa quase inteira, como no caso do filme, em que a piscina por exemplo é usada estritamente para os moradores ou convidados da família, demonstrando assim que o espaço pessoal parece maior

para pessoas com classe social mais elevada (HALL, 2005). Assim como acontece no quarto de hóspedes em que a Barbara inventa um convidado com intenção de expulsar a estudante, ou na sala de jantar, que apenas a filha da Val utiliza, e inclusive na mesa de dentro da cozinha, em que há o diálogo em que Val pede para Jessica dar prioridade aos outros moradores e não sentar na mesa, no que ela pergunta onde deve sentar, e Val responde: “come em pé” (MUYLAERT, 2015).

A divisão da porta da cozinha para a sala, nas festas, nas refeições demonstra também esse limite de territorialidade (Figura 11), que é bastante enfatizada no filme, atuando como a divisora de onde a funcionária deve ficar e não ultrapassar sem estar no horário do trabalho. Esse conceito trata de um controle de um espaço físico que está atrelado a questões sociais, econômicas, de gênero, idade, posturas socioculturais e que pode ocasionar uma segregação espacial e social (HIGUCHI; THEODOROVITZ, 2018).

Figura 11. Porta da cozinha



Fonte: Muylaert, 2015.

Outro quesito mostrado no filme é o período de horário de expediente das pessoas que moram no local de trabalho. No filme Val, acorda por volta de 6 horas para fazer o café e trabalha até o horário da retirada do jantar dos patrões, trabalhando mais de 12 horas por dia. O que leva a refletir sobre as relações de empregador e empregado doméstico na cultura do Brasil.

A convivência de Jéssica na casa é difícil, desde o princípio ela não age dentro da formalidade que Val espera. Pelo fato de ter sobrevivido às custas de seus patrões, Val considera a casa como um templo em que em suas delimitações foram estabelecidas divisões invisíveis do que é permitido e proibido, certo e errado, onde a configuração do espaço é formada a partir da cultura brasileira, que demonstra vestígio colonial, e do pensamento da funcionária e dos patrões que institui o espaço que o empregado doméstico deve ter, divididos conforme o conceito de territorialidade

que, segundo a literatura, pode ocasionar uma segregação espacial e social (HIGUCHI; THEODOROVITZ, 2018).

Além dessa casa ser um espaço que remete a identidade de lugar à Val, devido a sua interação com esse espaço, permeado de experiências, significados e vínculos emotivos, sendo isso, uma referência também para a formação de sua identidade pessoal, demonstrando, assim, a influência que o ambiente pode ter na vida das pessoas (MOURÃO; CAVALCANTE, 2011).

Jéssica questiona esse cenário de dependência serviçal, que acarreta tensão dentro da casa, visto que todos serão afrontados pela tal personalidade, como quando Fabinho, desde o começo diz que a moça é “muito segura” (MUYLAERT, 2015).

Ainda sobre a discussão de apropriação dos espaços vista no filme, Jéssica é empurrada sem traje de banho, vestida de camiseta e short jeans, na piscina por Fabinho e seu amigo Caveira. Barbara vê a cena, manda Fabinho tirar Jéssica da piscina, então Val começa a chamar atenção de Jéssica e a obriga a sair da piscina, conforme visto na Figura 12, em que aparece uma feição das personagens que demonstra um suposto conflito de pensamentos, que dá a entender ao público que assiste ao filme: “Afinal, os funcionários de confiança da família podem ou não se apropriar desse local?”.

Figura 12: Val e Jéssica se olham perto da piscina



Fonte: Muylaert, 2015.

Barbara, incomodada com o uso da piscina pela filha da funcionária, marca uma limpeza o mais rápido possível para a piscina, pois tinha acontecido um “problema”, segundo sua fala no filme, o que reflete a cultura de segregação entre as pessoas do lugar (COSTA, 2006; MARICATO, 2003; ANDRADE, 2018). No outro dia, a piscina foi esvaziada.

Com isso, é perceptível que a piscina é colocada como um espaço máximo de segregação devido ser um lugar que somente as classes mais altas têm acesso.

Viu-se que a filha não entendia porque Val não se sentia à vontade para ter apropriação (CAVALCANTE; ELIAS, 2011) sob locais comuns da casa, como a piscina, que não podia ser usada pela personagem de Regina Casé, tampouco por sua filha, como se vê quando acontece o episódio da retirada da moça do local e a concordância de Val com essa situação, no que Jéssica questiona: “não sei onde a senhora aprendeu isso”, e Val responde: “a gente já nasce sabendo” (MUYLEAERT, 2015).

Barbara não satisfeita com o comportamento de Jéssica, chama Val para confirmar que sua filha iria embora no outro dia e pede que Val mantenha sua filha longe das áreas de convivência dos outros moradores da casa, ao falar: “Deixa ela ficar atrás da porta da cozinha pra lá (área de serviço), por mais que não pareça, essa casa ainda é minha” (MUYLEAERT, 2015).

A respeito dos locais onde Jessica tem estado, Val acusa a filha de querer se apropriar dos espaços da casa como uma atitude inadequada, no que a filha diz: “eu não me considero melhor, só não sou pior do que ninguém”. Após essa conversa, Jéssica decide sair do local, por não aceitar as condições vivenciadas naquela ambiência com segregação social que lhe tira algumas liberdades, ainda que em condições adversas de tempestade e véspera de prestar vestibular, conforme se vê na figura 13.

Figura13. Jéssica saindo da casa dos patrões de sua mãe



Fonte: Muylaert, 2015.

A ambiência do lar dos patrões de Val é percebida, aparentemente, como opressora para Jessica, enquanto que para Val, que já está no local há treze anos, essa ambiência é favorável e não é percebida como de submissão, por exemplo. Devido a questões circunstanciais, Val, acreditava, até então, que era uma interessante oportunidade estar ali, servindo, aceitando as demandas de todos,

satisfeita com as condições que lhe eram dadas, pois, aparentemente, não conhecia outras realidades menos precárias ou que favorecessem sua necessidade de trabalho para sustentar sua filha. Até que Jessica chega para perceber o local tal como ele é segundo as vivências de sua mãe. Ademais, a teoria do *affordance* (GIBSON, 1986) que trata dos decodificadores dos espaços por seus usuários demonstra que há muita privação em relação aos usos dos elementos em um espaço na condição do empregado doméstico.

Embora, Jessica tenha saído da casa nesse contratempo, a garota passou no exame do vestibular para seu curso desejado (Arquitetura), que segundo comentário feito por ela no início do filme é uma profissão que “transforma a sociedade”, podendo mudar a realidade das pessoas. Constata-se que os elementos de um espaço influenciam, mas não determinam comportamentos, como visto na PA, e essa consideração surpreende o público que assiste ao filme.

O filme traz, ainda, a reflexão sobre o garoto que tem condições adequadas em seu ambiente físico para estudo, porém, não alcança seu objetivo, enquanto que uma pessoa com condições socioambientais menos prelevadas consegue. É interessante perceber também a persistência de Barbara na falta de confiança no potencial da moça em dizer que Val não deveria se animar porque ainda teria uma segunda fase a ser feita, mas Val passa ao final.

A relação entre as pessoas, revela a cultura que se estabelece também nas relações de distância interpessoal. Enquanto, Barbara não olhava para o rosto de Val quando lhe dava alguma tarefa, Carlos e o Fabinho a tratavam com maior proximidade.

Além da proximidade de Fabinho com Val demonstrada em várias cenas do filme, vê-se que, mesmo trabalhando há 13 anos na mesma casa, a patroa não possui nenhum conhecimento a respeito de vida de Val, que é mostrado quando Val fala com Barbara a respeito da chegada da filha e ela não se lembrava do nome de Jéssica. Essa falta de atenção pode ser notada em outras cenas como quando a funcionária pergunta se ela pode conversar com a patroa e, apesar de ter uma resposta positiva, não se vê atenção na sua escuta, como visto no diálogo: “Estou precisando conversar com a senhora” (Val pede uma conversa com Brabara), “Claro. Deixou a lasanha lá?” (Barbara responde à Val, fazendo outra pergunta), “Deixei, deixei. Mas e o...?” (Val responde à Bárbara, tenta conversar, mas é interrompida), “Obrigada, amor. Chega cedo segunda. Beijo” (Barbara agradece à lasanha ter sido

deixada como se pediu, e se despede sem escutar o que Val pediu para conversar) (MUYLAERT, 2015). Com isso, é visto que Barbara trata Val como um objeto funcional da casa, sem nenhuma demonstração de vínculo, afeto ou empatia. Ao contrário do que Val demonstrara em relação a família de Fabinho.

Ao final do filme, Val decide ir embora, e quando ela avisa de sua decisão, Barbara, ao invés de oferecer um melhor tratamento humano, ou de melhoria no ambiente, por exemplo, já que havia espaço na casa e condições financeiras dos empregadores para tal, ela oferece um pagamento de salário maior, como sendo sua forma de melhorar a satisfação de Val no local.

O fato de Val ter morado na casa por aproximadamente treze anos, sustentando sua família no nordeste brasileiro, e sua proximidade de vínculo afetivo com o Fabinho parecem demonstrar características vistas no conceito de apego positivo de Val em relação à casa da família de Fabinho. Há uma aproximação com o Fabinho durante todo esse tempo. Após a saída de Fabinho de casa em um intercâmbio para estudar por seis meses fora para a Austrália, segundo diálogos do filme, Val percebe uma perda de sentido de permanecer naquele local, sem o rapaz, e sente a necessidade de se aproximar da filha e do neto que até então não conhecia. O valor simbólico é transformado, fazendo com que o apego também se transforme, conforme se vê no conceito que diz que a identidade é um processo contínuo (ELALI; MEDEIROS, 2011; MOURÃO; CAVALCANTE, 2011). O antigo casarão parece perder, então, a importância simbólica de tantos anos anteriores para a personagem que decide se mudar junto com a filha e se apropria de outro lar.

O diálogo em que Bárbara, a dona da casa, fala para Val “você é da família...” questiona a territorialidade dela enquanto moradora do local: como seria a privacidade para os donos da casa e para a Val e quais as diferenças de territorialidade para todos? Qual seria o limite de territorialidade para Val e os donos da casa? Pois, Val parece se apropriar apenas do quarto no subsolo e da cozinha, em que usa em parte, quando os donos não estão presentes. O que seria privacidade para os moradores seria territorialidade para Val, ainda que fora dos espaços mais íntimos? O filme revela, então, questões sociais nos usos de seus espaços, como visto nessa análise fílmica.

Val opta por um espaço só dela, em uma pequena casa na periferia Embu das Artes (informação que também foi dada no e-mail de contato com a diretora do

filme). Esse local se localiza na região metropolitana de São Paulo, como se vê na Figura 14:

Figura 14: Val e sua filha na sacada da casa nova (vista aérea da região periférica paulistana)



Fonte: Muylaert, 2015.

O local tem estrutura precária, porém, nesse novo local, ela está acompanhada de sua filha, convida seu neto para morar com ela, há a possibilidades de ter seus próprios objetos, sugerindo a ideia de apropriação do lugar (CAVALCANTE; ELIAS, 2011) e também do apego (ELALI; MEDEIROS, 2011), e parece se divertir e se realizar com essa nova ideia.

## 5 CONCLUSÃO

O filme traz uma reflexão sobre a situação de pessoas que cuidam dos outros, atendendo a várias demandas exigidas. Porém, não há preocupação com suas próprias necessidades. A cultura é um fator presente nesses comportamentos em que os personagens não se dão conta de que podem quebrar alguns paradigmas, oferecendo melhores condições, sociais e ambientais, para o funcionário doméstico, mesmo quando esses cuidadores, aqui entendido como aqueles que servem, os empregados domésticos, dispensam ser cuidados.

A personagem da empregadora que trata mal a funcionária ressalta as pequenas violências cotidianas, que são vistas de forma natural como: um quartinho que é mal iluminado, mal ventilado e que mal cabe uma cama, mas “tem até televisão e ventilador”. Em uma cultura onde há uma segregação expressiva e antiga entre as classes sociais, levanta-se aqui, o receio de que, uma vez em que a arquitetura do lugar seja destinada de forma adequada aos funcionários domésticos, em relação ao conforto ambiental, esses funcionários possam vir a ser deslocados para um outro local menos favorecido, projetual e estruturalmente, devido ao seu histórico de

subserviência ou submissão. Os estudos de projeto de arquitetura de residência para essa situação (empregados que moram na casa dos empregadores) podem ser repensados a partir dos estudos dos conceitos da Psicologia Ambiental que definem o significado de privacidade, lugar, identidade de lugar, identidade social urbana, apropriação do espaço, ambiente restaurador, affordance etc.

Viu-se também nesses estudos que, quando há algum tipo de espaço em que o indivíduo consegue autorregular suas questões emocionais e físicas, ele ganha uma maior satisfação e desenvolve também um rendimento maior de trabalho em um local. Consequentemente, os empregadores conseguem manter o funcionário atuando neste ambiente, com maior satisfação. A arte imita a vida, e foi possível refletir, por meio desse filme, que o bem-estar (físico e psicológico) das pessoas afeta na forma como elas se relacionam com os espaços.

Fica, ainda, a reflexão do quanto a sociedade ganharia se fosse dado cada vez mais valor às pessoas com determinação, comprometimento, boa vontade, senso de curiosidade e crítica como as personagens do filme analisado, independente de classe social, cor, raça ou gênero. O quanto as relações poderiam ser mais ricas se as pessoas tivessem mais oportunidades e atenção. Na sociedade atual, é importante ressaltar quantas pessoas possuem uma capacidade crítica e condição intelectual de destaque como personagem filha de Val tinha, mas muitas vezes essas pessoas não são notadas, nem sequer incentivadas a progredir. Algumas vezes, essas pessoas podem também se sentir desencorajadas por receio de discriminação. Além disso, o filme expõe como funciona a questão de separação dos ambientes da casa, para permanência, local de comer e de alimentação diferenciada entre funcionários e donos da casa. Até onde essas questões vão? Existem limites?

O filme mostra outro ponto interessante, a questão do feminismo, onde as mulheres que aparecem no filme, como arte que representa a realidade, são fortes, dedicadas, trabalhadoras, enquanto os homens permanecem sem muitos afazeres, em destaque, enfatiza a transformação social que se vive, onde a mulher possui uma voz ativa na sociedade, como a moça que, mesmo sendo pobre, consegue ser mãe e passar no vestibular, diferente do rapaz de classe alta que não tem o mesmo êxito. O que mostra, também que os espaços influenciam, mas não determinam comportamentos.

As autoras desse artigo viram, que são trazidas à reflexão também, questões como o trabalho doméstico, de lavar roupa, cozinhar, limpar a casa, ou

cuidar dos filhos, como sendo atividades que parecem menos importantes, como serviços inferiorizados, que, por sua vez, inferiorizam também quem os realiza, como a cultura apresentada no filme.

Por fim, viu-se uma grande riqueza de resultados adquiridos no campo do conhecimento social, psicológico das relações e também de benefício para a arquitetura e urbanismo, nesse estudo das interrelações humano ambientais no filme “Que horas ela volta”, obra de Anna Muylaert, por meio do método empregado da análise fílmica, à luz do referencial teórico da Psicologia Ambiental, que pode contribuir não só na área da arquitetura, como na sociologia, psicologia, engenharia e tantas outras.

## REFERÊNCIAS

ALVEZ, Susana M. Ambientes Restauradores. In: ELALI, Gleice A.; CAVALCANTE, Sylvia. (Orgs.) Temas básicos em Psicologia Ambiental. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. Cap.3, p.44 – 52.

ANDRADE, Ana L. M. S. Lei Áurea. 2018, disponível em: <<https://www.infoescola.com/historia-do-brasil/lei-aurea/>>  
> Acessado em: 15 de mar de 2019

CARMELO, Bruno. Críticas adoro cinema- Que horas ela volta? Filme visto no 65º festival de Berlim, em fevereiro de 2015. Disponível em: <[www.adorocinema.com/filmes/filme-231230/criticas-adorocinema](http://www.adorocinema.com/filmes/filme-231230/criticas-adorocinema)> Acessado em: 20 de set de 2018

CARVALHO, Mara I. C.; CAVALCANTE, Sylvia.; NÓBREGA, Lana M. A. Ambiente. In: ELALI, Gleice A.; CAVALCANTE, Sylvia. (Orgs.) Temas básicos em Psicologia Ambiental. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. Cap.2, p.28 – 43.

CAVALCANTE, Sylvia.; PINHEIRO, Natália P. Privacidade. In: CAVALCANTE, Sylvia.; ELALI, Gleice A.; (Orgs.) Psicologia Ambiental: conceitos para a leitura da relação pessoa - ambiente. Petrópolis, RJ: Vozes, 2018. Cap.18, p.197 – 203.

CAVALCANTE, Sylvia.; ELIAS, Terezinha F. Apropriação. In: ELALI, Gleice A.; CAVALCANTE, Sylvia. (Orgs.) Temas básicos em Psicologia Ambiental. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. Cap.5, p.63 – 69.

CAVALCANTE, Sylvia.; MOURÃO, Ada R. T. Identidade de lugar. In: ELALI, Gleice A.; CAVALCANTE, Sylvia. (Orgs.) Temas básicos em Psicologia Ambiental. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. Cap.17, p.208 – 216.

DIANA, Daniela. História do Cinema Brasileiro. 2018. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/historia-do-cinema-brasileiro/>> Acessado em: 15 de mar de 2019.

ELALI, Gleice A.; MEDEIROS, Samia T. F. Apego ao Lugar (Vínculo com o lugar- Place Attachment) In: ELALI, Gleice A.; CAVALCANTE, Sylvia. (Orgs.) Temas básicos em Psicologia Ambiental. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. Cap.4, p.53 - 62.

FERREIRA, Marcos R. Problemas Ambientais como desafio para a Psicologia. In: GUNTHER, Hartmut; PINHEIRO, José Q.; GUZZO, Raquel S. L. (Orgs.) Psicologia Ambiental: Entendendo as relações do homem com o seu ambiente. 3. ed. Campinas, SP: Editora Alínea, 2014. Cap.1, p. 17- 32.

FERREIRA, Wilson R. V. "Que Horas Ela Volta?" exhibe luta de classes padrão exportação da Globo Filmes. 2015. Disponível em: <[cinegnose.blogspot.com/2015/09/que-horas-ela-volta-exibe-luta-de.html](http://cinegnose.blogspot.com/2015/09/que-horas-ela-volta-exibe-luta-de.html)> Acessado em: 15 de mar de 2019.

GIBSON, J.. The ecological approach to visual perception. Hildalle, New Jersey: Lawrence Erlbaum, 1986.

Gohn, Maria da G. Morumbi: o contraditório bairro-região de São Paulo. Salvador, 2010. Vol. 23 nº 59. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-49792010000200005](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792010000200005)> Acessado em: 12 de mar de 2019.

HALL, Edward T. A dimensão oculta. São Paulo, 2005, Martins Fontes.

HIGUCHI, Maria I. G.; THEODOROVITZ, Igor J. Territorialidade(s). In: CAVALCANTE, Sylvia.; ELALI, Gleice A.; (Orgs.) Psicologia Ambiental: conceitos para a leitura da relação pessoa - ambiente. Petrópolis, RJ: Vozes, 2018. Cap.21, p.228 – 236.

MARICATO, Ermínia. MetrÓpole, legislação e desigualdade. 2003.

MOSER, Gabriel. Psicologia Ambiental. Universidade René Descartes-Paris V. Natal. 1998.

MUYLAERT, A. Informação dada às pesquisadoras por meio de respostas às perguntas direcionadas feitas pelo e-mail pessoal da autora, em 11 de fevereiro de 2019.

MUYLAERT, A. “Que horas ela volta?”. Filme brasileiro. 2015, Recuperado em: <<https://www.youtube.com/watch?v=WNCKSekYi9A&t=2232s>> , acessado em: 2018 e 2019 .

O RETRATO, incompleto do filme “Que horas ela volta”, 2015. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/o-retrato-incompleto-de-que-horas-ela-volta-6859>> Acessado em: 22 jun de 2019.

PINHEIRO, José Q. Psicologia Ambiental: a busca de um ambiente melhor. Natal, 1997. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

PEREIRA, Sofia. Cinema Brasileiro – A história do cinema nacional. 2017. Disponível em: <<https://www.uppermag.com/cinema-brasileiro-historia/>> > acessado em: 15 de mar de 2019.

QUE HORAS, ela volta? 2016. Disponível em:<<https://globofilmes.globo.com/noticia/que-horas-ela-volta-premio/>> Acessado em: 19 set 2018

ROCKENBACH, Fábio L. Como realizar uma análise fílmica?. 2017 Disponível em:<<https://revistamoviment.net/como-fazer-uma-analise-filmica-96f1e7e6cc74>> Acessado em: 10 jun 2019

SOBRADOS, com 4 Quartos à Venda, 1100 m² por R\$ 12.000.000. 2018. Disponível em: <<https://www.vivareal.com.br/imovel/sobrado-4-quartos-panamby-zona-sul-sao-paulo-com-garagem-1100m2-venda-RS12000000-id-59717855/>> Acessado em: 22 ago 2018

## **AGRADECIMENTOS**

Agradecemos às Coordenações de Curso e de Pesquisa da Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS) pelo apoio na realização dessa pesquisa, por meio do Programa de Iniciação Científica. E deixamos também nosso agradecimento a todas as funcionárias domésticas que, por seus empenhos, merecem uma valorização muito maior da sociedade, particularmente, no Brasil, seja nas relações sociais, seja nas condições físicas de trabalho e/ou moradia que lhes permitam dignidade e bem-estar.

## **CONFORTO AMBIENTAL EM QUARTOS DE EMPREGADA: ESTUDO INSPIRADO NA OBRA FÍLMICA “QUE HORAS ELA VOLTA?”**

Gisela Aricia Medeiros Oliveira<sup>1</sup>

Clarissa Freitas de Andrade<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Este trabalho buscou compreender as relações de funcionários domésticos nos seus ambientes de moradia no trabalho (residência de seus empregadores), que são limitados, frequentemente ao espaço dos quartos. Este trabalho, inspirado no filme “Que horas ela volta?”, buscou entender questões sociais e culturais e do espaço doméstico dentro das residências nos dias atuais, bem como entender preconceitos por raça, gênero, classe, em estudo sobre o panorama da cultura brasileira, desde a chegada dos portugueses, em um processo escravocrata e libertação dos escravos, originando as primeiras favelas e como isso influencia no espaço doméstico dentro das residências nos dias atuais, destacando também o papel da mulher na sociedade. Foram estudadas normas dos Código de Obras de Posturas e de Edificações de Fortaleza (cidade das autoras desse artigo) e de São Paulo (local onde passa o filme que inspirou essa análise), a fim de compreender a configuração de quartos extras e de descanso, quanto aos seus dimensionamentos e aberturas em casos estudados nessas duas cidades, com intenção de fomentar reflexões acerca das condições de conforto para os usuários de “quartos de empregada”. Concluiu-se, que o conforto para os funcionários domésticos parece ainda ser um aspecto secundário na visão dos empregadores, porém, é importante que sejam trazidos para reflexão o cuidado com o bem-estar dos espaços para a qualidade de vida das pessoas. Os estudos desse artigo encontraram uma base interessante para refletir sobre questões sociais e projetos de arquitetura mais humanizados, principalmente, em relação aos quartos de empregados domésticos e ao conforto ambiental.

**Palavras-chave:** Conforto Ambiental. Quarto de Empregada. Análise Fílmica. Legislação. Arquitetura e Urbanismo.

---

<sup>1</sup> Graduanda em Arquitetura e Urbanismo (UNICHRISTUS). E-mail: giselaricia@gmail.com

<sup>2</sup> Doutoranda em Arquitetura e Urbanismo (UFRN). Mestre em Psicologia (UNIFOR). Arquiteta e Urbanista (UNIFOR). Professora de Arquitetura e Urbanismo (UNICHRISTUS). E-mail: arquitetaclarissafreitas@gmail.com

## ABSTRACT

This paper sought to understand the relationships of domestic workers in their home living environments (residence of their employers), which are often limited to the space of the rooms. This work, inspired by the movie "What time does it come back?", Sought to understand social and cultural issues and the domestic space within homes today, as well as understand prejudice by race, gender, class, in a study of the panorama of Brazilian culture. , since the arrival of the Portuguese, in a process of slavery and liberation of slaves, originating the first slums and how this influences the domestic space within the residences today, also highlighting the role of women in society. Standards of the Code of Postures and Buildings of Fortaleza (city of the authors of this article) and of São Paulo (where the film that inspired this analysis) was studied, in order to understand the configuration of extra rooms and rest, regarding their dimensions and openings in cases studied in these two cities, with the intention of fostering reflections on the comfort conditions for users of "maid rooms". It was concluded that comfort for domestic workers still seems to be a secondary aspect in the view of employers, however, it is important that care for the well-being of spaces for people's quality of life is brought to reflection. The studies in this article have found an interesting basis for reflecting on social issues and more humanized architectural designs, especially in relation to domestic servants' quarters and environmental comfort.

**Keywords:** Environmental comfort. Maid's room. Film analysis. Architecture and urbanismo.

## 1 INTRODUÇÃO

Este trabalho buscou entender o bem-estar dos usuários dos quartos de empregada, que teve sua configuração definida com influência da história de desigualdade social brasileira.

O Brasil colonial foi marcado pelos portugueses brancos e escravos negros em que eram detidos de liberdade, trabalhando em condições insalubres, sem quaisquer direitos e salário, onde recebiam castigos físicos por qualquer expressão de voz ou algo que não lhes eram permitidos, afinal os escravos de diferentes lugares eram postos juntos para evitar que se articulassem entre si e gerassem uma rebelião, estes não viviam por mais de 50 anos devido as suas precárias condições de vida. Com a escravidão extinta através da Lei Aurea de 1888, havia cerca de 700 mil escravos libertos sem lugares de moradia, emprego, e condições de sobrevivência, afinal a lei não previa nenhum apoio para estes, deixando sem amparo pessoas que não tinham educação, para conseguir com uma vida estável. Assim, originaram-se as primeiras favelas, assentamentos precários. As pessoas iam em busca de emprego e a oferta existente era o de trabalhos domésticos, principalmente para as mulheres, pois esses eram os únicos ensinamentos que lhes tinham sido passados. Diante disso, chega-se o auge da segregação no tecido urbano, ocorrendo “higienizações” nas áreas centrais das cidades que colocava essas pessoas nas regiões metropolitanas, surgindo também a segregação social, além do preconceito por cor e desigualdade social, todos esses fatores já eram presentes, porém se intensificaram (MARICATO, 2003).

Diante dessa realidade, surge a necessidade das funcionárias morarem nos locais de seus empregos, devido a uma suposta redução de custos com alimentação, moradia, mobilidade. Porém, sempre houve uma diferença exuberante entre o espaço do funcionário e o dos patrões ou de outros residentes do local. Acostumados com essa realidade, os empregados não faziam, de maneira efetiva, muitas críticas ou demonstravam curiosidades de como isso poderia ser diferente, além de haver a visão do empregador de que está pagando alguém para servir, fazia com que o tratamento não fosse alterado ou melhorado, como uma atitude sem ar de superioridade, permanecendo assim nos dias atuais (ANDRADE, 2018).

Comumente, as casas têm estruturas que são pensadas de forma secundária para funcionários domésticos, como uma “analogia simples a ideia de que

o quarto de empregada é descendente direto das senzalas, dos quartos para pretos do Brasil-colônia e império” (COSTA, 2006, p.12). Sendo os funcionários colocados nos espaços menos privilegiados da arquitetura, em geral, como espaços, grosso modo, de “depósito”, ou de “sobra” na hora em que é feito o projeto, sem haver prioridade quanto aos estudos de ventilação e iluminação natural, seja para os funcionários que são diaristas ou moradores permanentes no local de trabalho, e que normalmente não fazem uso das áreas sociais.

Além das questões físicas supracitadas, existem as questões de ordem social, subjetiva e psicológica, como os limites de territorialidade a que esses trabalhadores são permitidos ou de apropriação nos quais eles se acomodam.

Por mais que os projetistas tenham eventual ciência da segregação que pode ocorrer, propositalmente ou não, dentro da casa entre funcionário e patrão devido ao histórico escravocrata brasileiro, as questões de conforto aliadas às questões de privacidade parecem não ser consideradas. De forma que haja o conforto e a privacidade necessários, sem gerar a segregação.

O trabalho em questão buscou conhecer o contexto dos quartos de funcionárias domésticas, por meio da análise fílmica da obra “Que horas ela volta?” que possui a temática do empregado doméstico e que tem como intuito debater a respeito da segregação entre funcionários e patrão, presente também na realidade dos dias atuais.

A análise fílmica é um método que faz uso de metáforas, significações e simbologias (ROCKENBACH, 2017). O quarto da empregada foi analisado a partir das condições apresentadas no filme.

Com isso, como objetivo geral, esse trabalho pretendeu analisar as condições de conforto ambiental dos quartos de empregada, como uma reflexão de melhoria para projetos de arquitetura.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 Conforto Ambiental**

O conforto ambiental envolve o estudo das condições térmicas, acústicas, luminosas, visuais e energéticas, assim como os fenômenos físicos a elas associados como um dos condicionantes da forma e da organização do espaço, visando o bem-

estar do ser humano. A busca pelo conforto ambiental vem desde as primícias da humanidade, tendo em vista a procura do homem por elementos disponíveis no seu meio para se salvaguardar das intempéries e do ambiente desfavorável de determinado local, ou seja o homem ia em busca de aspectos que poderiam diminuir o calor, frio, umidade em suas construções tendo em vista a falta de tecnologia na época, ou seja a necessidade da busca do conforto ambiental é fundamental para o bem estar do ser humano (CORBELLA; YANNAS, 2009).

Pode-se definir como conforto ambiental a sensação causada a uma pessoa quando essa está inserida em um ambiente físico e se sente neutra diante desse determinado local. Quando o homem pode sentir ou perceber o espaço sem que lhe cause incômodo. (CORBELLA; CORNER, 2011).

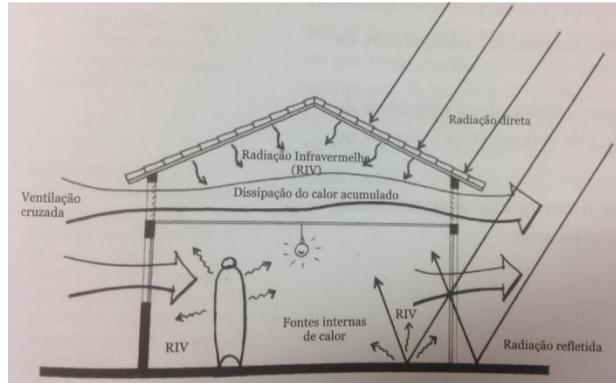
O conforto acústico é um ponto importante dentro do conforto ambiental pois se trata da qualidade dos ruídos e de sua propagação nos ambientes. Afinal um espaço que possui um alto nível de barulho pode se tornar indesejável e desconfortável. A qualidade acústica de um espaço interno está interligada com a proteção do bem construído, tanto com ruídos internos da própria edificação como de fontes de ruídos externos, sendo um estudo adequado para a escolha dos materiais ou aberturas de esquadrias na direção correta por exemplo, pois eles podem contribuir ou não nos aspectos sonoros. Já a qualidade da acústica externa, depende do meio urbano pois os ruídos que chegam até as edificações são de fontes diferentes e vai depender do local que o espaço esteja inserido, ou seja, o seu entorno, se é adensado ou não, se possui avenidas próximas ou não, e entre outros (BERTOLI, RUSCHEL, 2014).

O interior do corpo humano fornece calor em que, uma parcela se dissipa para o meio ambiente seja por radiação, condução, convecção e pela evaporação de água que o corpo gera através da transpiração. Quando o indivíduo alcança um bom nível de perda de calor, a sua pele conserva a temperatura de 35<sup>o</sup> Celsius, isso faz com que a pessoa se sinta neutra em um ambiente ou seja, possui o conforto térmico (CORBELLA; YANNAS, 2009).

Alguns parâmetros físicos como a radiação solar, temperatura do ar, temperatura resultante média, umidade relativa, movimento do ar, ruído, brilho e o nível geral de iluminação, possuem conexões com as sensações do corpo humano gerando o mau ou bem-estar do indivíduo. Os aspectos pessoais como a massa corporal e superfície da pele, vestuário, tipo de atividade exercida pela pessoa e

adaptações climáticas também estão interligadas com os efeitos de conforto no corpo. Já no interior dos espaços a sensação o estar bem dependem de fatores naturais como ventilação cruzada, radiação, fontes internas de calor e etc. (CORBELLA; CORNER, 2011), ilustrado na Figura 1 abaixo:

Figura 1. Fatores que influenciam o bem-estar das pessoas no interior dos ambientes.



Fonte: CORBELLA, CORNER, 2011

Um ambiente possui ventilação cruzada, que é desejada em regiões de clima úmido, quando suas aberturas estão posicionadas em paredes opostas ou adjacentes, possibilitando a entrada e saída do ar, este processo proporciona constantemente as trocas de ar dentro do local, sendo renovado a todo instante, acarretando na diminuição da temperatura interna. Quando a abertura de saída é maior que a de entrada, o vento corre mais rapidamente no interior do ambiente, esse tipo de ventilação é indicado em zonas climáticas com temperaturas mais elevadas, pois gera uma sensação de conforto maior. Além disso, essas aberturas proporcionam a entrada de iluminação natural, sendo saudável para o ambiente e pessoa. (FROTA; SCHIFFER, 2003),

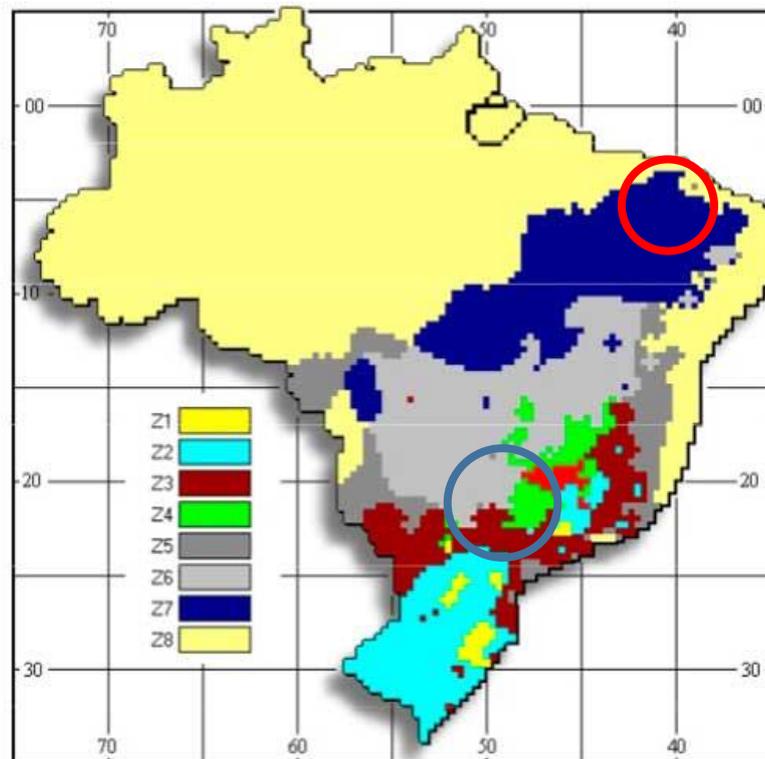
Cada local possui suas especificidades locais quanto ao clima. Cidades como Fortaleza e São Paulo, que serão aqui analisadas, como cidades em que se deseja ter estudos, seja a respeito da realidade de funcionárias domésticas conhecidas, seja do filme apresentado, respectivamente.

Em Fortaleza a temperatura média segundo o site de estudos do Projeteeee (2016) é cerca de 24° a 26° Celsius, com ventos predominantes do Sudeste, além dos ventos oriundos do mar, tem clima tal e por isso é utilizado de estratégias bioclimáticas para se tornar um espaço agradável que possua conforto interno principalmente, devido ao clima se utiliza muito de elementos vazados como *Cobogos* e *muxarabins*, visando a entrada de iluminação e ventilação natural, assim como portas e janelas venezianas, utilização de grandes beirais e marquises para causar

sombra, tudo visando no bem estar do usuário, mas cada local é necessário realizar um estudo desses elementos. Em São Paulo, a temperatura é bem variada, tendo oscilações de 16 a 18° Celsius e 24 a 26° Celsius, ventos oriundos do Leste, sendo importante a ventilação cruzada no verão.

A normas da ABNT NBR 15220 (1998) e ABNT NBR 15575 (2013) falam a respeito dos cuidados bioclimáticos e indicações que se deve ser levado em consideração ao projetar, segundo o conforto térmico.

Figura 2: Zoneamento bioclimático brasileiro



Fonte: ABNT (2005)

Para a Zona Bioclimática 1, vistos na Figura 2, o caso de Fortaleza localizada no círculo vermelho, as recomendações construtivas são o uso de aberturas com dimensões médias, sombreamento nas aberturas de forma a permitir o sol do inverno. As paredes e coberturas com materiais de inércia térmica leve, utilizar isolamento térmico nas coberturas. As estratégias bioclimáticas são o uso de aquecimento solar, com materiais de grande inercia térmica nas vedações internas. A norma adverte que apenas o condicionamento passivo não será suficiente nos períodos mais frios do ano (NBR 15220, 1998).

Para a Zona Bioclimática 5, vistos na Figura 2, o caso de São Paulo localizado no círculo azul, as recomendações construtivas são para janelas de

tamanho médio com sombreamento, paredes leves e refletoras e coberturas leves isoladas termicamente. Como estratégias bioclimáticas recomenda-se o uso de ventilação cruzada no verão e de vedações internas pesadas, com grande inércia térmica no inverno (NBR 15220 ,1998).

A NBR 15575 (2013) fala a respeito do conforto estabelecendo áreas mínimas das aberturas de ventilação e iluminação, onde áreas de pouca permanência como refeitórios, copa, cozinha, banheiro etc., a área mínima das aberturas não pode ser inferior a 1/8 da área do piso. Já os ambientes de permanência prolongada como quartos, sala de estar, devem possuir aberturas mínimas de 1/6 do piso.

## **2.2 Contexto Social (empregados domésticos e as grandes cidades)**

O Brasil Colônia tem relação com as questões culturais existentes até os dias atuais, na relação empregador e patrão, como a questão de gênero para este tipo de trabalho, não podendo ignorar a questão da etnia, no que envolve raça e cor.

A ligação do trabalho doméstico com o gênero feminino é posta em prática desde o período da colonização, onde o ramo das mulheres, principalmente as negras escravas era voltado para o emprego dentro de casa, fazendo a limpeza e mantendo a casa “em ordem” servindo os patrões sem hora de descanso e condições insalubres de trabalho, época das senzalas. Já os homens escravos negros, faziam a parte pesada da colheita, agricultura para seus patrões, saindo da ambiente casa para o meio de trabalho. As damas, mulheres brancas que eram guiadas pelos valores da Igreja, tinham afazeres domésticos, mas diferentes das mulheres negras, tais trabalhos como pintura, bordado eram praticados, no qual iria dar o título de uma boa esposa. E os senhores de engenhos tinham afazeres diferentes que não possuía nenhum tipo de relação doméstica. Essa relação patriarcal fez com que as mulheres se submetessem nesse espaço privado (OLIVEIRA, 2013).

Após a libertação dos escravos, o Brasil possui uma divisão na sua população de forma consolidada, por um lado a elite latifundiária exercendo seu poder econômico, e de outro, muitos homens e mulheres recém ex-escravos sem nenhum tipo de apoio de trabalho, moradia e saúde, criando assim a primeira favela, pois estes não tinham condições de ocupar espaços formais e não eram qualificados para ter um bom trabalho, logo, no início do século XX, mais de 70% dessa população foi trabalhar com empregos domésticos em troca de moradia ou alimentação, pois era a única

alternativa tendo em vista que eles foram treinados para isto na época escravocrata, disso surge a analogia da empregada doméstica negra (PEREIRA, 2011).

Diante desse cenário, deu início a segregação social e espacial, que pode ser compreendida como a divisão do território ou determinado espaço em que possui indicadores como cor, raça e capitalização, para definir as classes dentro da sociedade. Quando surge essa desigualdade, a classe operária sofre tanto em quesitos de sustentação da própria família e do tratamento que é lhe dado, podendo ser no meio profissional ou no meio urbano. Apesar de se passar muitos anos dês da época de Casa-Senzala, a evolução no tratamento e o espaço do funcionário doméstico no ambiente de trabalho e muitas vezes de moradia também, foi insuficiente para a satisfação das empregadas domésticas (PEREIRA, 2011).

Essa situação é real, mesmo que em 1970 tenha acontecido o aumento do número de mulheres no mercado de trabalho devido a demanda, maior educação, menor número de fertilidade e algumas mudanças sociais e culturais, em que a mulher pôde exercer um papel importante no trabalho, pode alcançar grandes postos, porém o número desse aumento cai quando se trata de mulheres negras (SILVA, 2010).

### **2.3 O quarto de empregada e a arquitetura – considerações sobre as normas sobre “quarto extra” em São Paulo (SP) e em Fortaleza (CE)**

Todo Município deve possuir Leis e códigos para que as edificações sejam construídas obtendo um conforto mínimo tanto ao usuário tanto para o seu entorno, a cidade. Com isso, será explanado o Código de Fortaleza e São Paulo, relativo as normas de quartos extras, local em que a maioria das vezes, é o espaço do funcionário doméstico, principalmente, quando o empregado mora no emprego.

Em Fortaleza, o Código de obras e Posturas de Fortaleza usado atualmente (1981) tem como objetivo regulamentar, nortear e restringir os projetos de edificação, em habitações que são dotadas com mais de dois quartos, o local de descanso ou moradia do funcionário doméstico, possui indicadores mínimos de salubridade, dimensionamento e conforto ambiental, sendo nomeado como demais quartos, estes são considerados de permanência prolongada e possuem as seguintes regras (FORTALEZA, 1981): possuir área útil mínima de 5,00m<sup>2</sup>, sem a inclusão das paredes; ter pé direito de no mínimo 2,50m de piso a teto; ser dimensionado de forma que comporte um círculo inscrito mínimo de 2m de diâmetro. Esses três itens também são

exigidos como normas específicas a serem observadas no Município de São Paulo, em seu Código de Obras e Edificações (2017). A diferença entre os dois códigos é que para Fortaleza existem mais outras duas regras para os demais quartos ou quartos extras que são: possuir vão de iluminação que a área corresponda a 1/6 da área útil do total do quarto (dado esse que corresponde ao mínimo exigido em áreas de permanência prolongada segundo a NBR 15575, 2013); e, possuir vão de ventilação corresponda a 1/12 da área útil total do quarto. Já em São Paulo, as normas sobre ventilação e iluminação destes ambientes (chamados de “quartos de repouso”) não estão disponíveis no Código de Obras e Edificações de São Paulo, ou seja, os detalhes internos da edificação ficam a critério do proprietário ou projetista.

### **3 MÉTODOS**

Este trabalho usou de revisão bibliográfica para contextualizar as questões sociais do tema da empregada doméstica no Brasil e cultura brasileira oriunda da escravidão (casa senzala) e também da literatura que trata de questões de conforto ambiental.

Usou-se também da metodologia da análise do filme brasileiro “Que horas ela volta” (MUYLAERT, 2015) para averiguar as características apresentadas pela empregada doméstica na obra de ficção, como arte que imita a vida, tendo esse filme sido assistido, pelo menos, seis vezes pelas autoras (ROCKENBACH, 2017).

Foram estudados, ainda, exemplos de plantas baixas obtidas em uma dissertação de Mestrado (COSTA, 2006), consideradas representativas nas classes média e alta da cidade de Fortaleza, sob o viés da Psicologia Ambiental, que é parte do Conforto Ambiental.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

#### **4.1 Informações técnicas sobre o filme “Que horas ela volta?”**

O filme “Que horas ela volta?” se passa na capital paulista e foi lançado em 2015. Ele aborda questões da realidade de moradores brasileiros que têm serviços de empregada doméstica vinda da região do Nordeste do Brasil. O filme apresenta

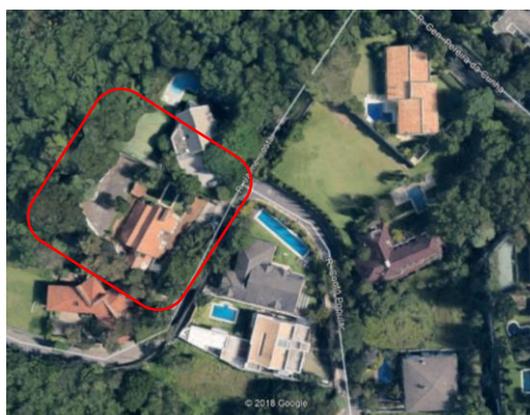
questões de segregação social e leva, entre várias discussões, a reflexão as condições de conforto para os empregados domésticos.

Esse filme foi escrito e dirigido por Anna Muylaert, tendo sido produzido pela Africa Filmes, Gullane Filmes, Globo Filmes. No seu elenco principal atuaram: Regina Casé (que interpretou a empregada doméstica “Val”); o ator Michel Joelsas (que atuou como “Fabinho”, filho da patroa de Val); Karine Teles (que encenou como Bárbara, a patroa); Lourenço Mutarelli (eu atuou como marido de Barbara, “Carlos”); e a atriz Camila Márdila (intérprete da personagem Jéssica, filha da Val) (CARMELO,2015).

“Que horas ela volta”o ganhou o Grande Prêmio do Cinema brasileiro em 2016, como melhor montagem de ficção, melhor roteiro original, melhor direção, melhor atriz coadjuvante (Camila Márdila), melhor atriz (Regina Case) e melhor Longa-Metragem de ficção. Em 2017, Anna Muylaert ganhou também o Prêmio Ariel de Melhor Filme Ibero-Americano (QUE HORAS..., 2016).

A história do filme foi filmada em uma casa localizada na Rua Jaime Costa, 300 (MUYLAERT, 2019), onde está inserida dentro de um conjunto de casas em uma área menos densa e bastante arborizada, no Bairro Morumbi, parte Sudoeste de São Paulo. A edificação fica locada, conforme visto na Figura 3 (MUYLAERT, 2018):

Figura 3- Local da gravação do filme (casa demarcada por contorno vermelho)



Fonte: Google Earth

O filme simboliza uma crítica social do período escravocrata que ainda não foi superada pelos brasileiros (FERREIRA,2015).

#### **4.2 Condições do quarto de empregada no filme “Que horas ela volta”**

O filme “Que horas ela volta?” narra uma história de Val, funcionária doméstica, que se muda de Pernambuco para ir trabalhar em São Paulo na casa de Barbara e Carlos que são pais de Fabinho, onde permanece por mais de treze anos. Ela possui uma filha (Jessica) que só após passados esses anos, irá aparecer para prestar vestibular para Arquitetura, que, segundo a moça é uma profissão que pode mudar a realidade das pessoas, por ser uma ciência que “transforma a sociedade”.

O elo de Val com Fabinho é bem estreito, conforme é mostrado no filme desde a primeira cena quando o garoto pergunta sobre sua mãe a Val: “Que horas ela volta?” No entanto, o elo entre mãe e filho não é próximo, como se vê nas cenas em que Fabinho prefere buscar Val para conversar ou estar perto, ao invés de procurar sua mãe, Barbara (MUYLAERT, 2015).

Quando Jessica vai visitar sua mãe, como elas não tinham um contato muito aproximado, no filme, aparece sua reação de estranhamento dessa situação, pois, a moça achava que Val morava em uma casa separada a dos seus empregadores. Chegando ao local, sem saber que a mãe morava no local de trabalho, ela se questiona se conseguirá se sentir bem naquele ambiente que parecia desconfortável, com pouco espaço, reforçado com a entrada pela parte de baixo da casa e não pela porta principal.

No filme, os donos da casa habitavam distante do quarto de serviço, que se localizava no subsolo e em outro bloco, não possuindo ligação com a casa principal, conforme é explicado na cena em que Jessica conhece a planta baixa do local com o marido de Barbara, Carlos (Ver figura 4).

Figura 4: Mostra quarto de val em marcação de vermelho



Fonte: MUYLAERT, 2015.

Este local possui paredes com revestimento de pintura desgastada e descascada, como se vê na Figura 5. Seu acesso é pela escada de concreto cru, enquanto a casa possui uma escada de madeira, que demonstra, acabamento mais sofisticado.

Figura 5: condições da área de Val



Fonte: Muylaert, 2015.

Val demonstra ter momentos de descanso quando vai estender roupa e fica recebendo ventilação e iluminação natural com satisfação, conforme visto na Figura 6.

Figura 6: Val contempla a paisagem, descansando na luz natural.



Fonte: Muylaert, 2015.

Os espaços utilizados no tempo livre da funcionária se restringem ao bloco de serviço, onde fica locado seu quarto situado no subsolo, que é composto por uma cômoda que abriga uma televisão antiga, um guarda roupa com duas portas e uma cama, conforme aparece parcialmente na Figura 7 mostrada a seguir:

Figura 7: Quarto de Val parcialmente



Fonte: Muylaert, 2015.

A funcionária não faz nenhum uso dos espaços comuns da casa, tais como salas de estar e jantar, piscina etc.

Jessica, ao chegar à casa dos empregadores de Val, aprecia muito o espaço da casa, mas acha o quarto da mãe pequeno., Ela fala: “não gosto desse colchão, não tenho espaço para estudar”, além de não haver ventilação, infomação evidenciada quando Jessica se queixa do calor e quer abrir a janela, mas Val fala: “ não adianta abrir, além de não ventilar, só vai entrar mosquito (MUYLEAERT, 2015).

Por um tempo, Jessica usa o quarto de hóspedes que tem ventilação e iluminação natural, além de vista para o jardim. No entanto, o espaço mais destinado aos usos dos funcionários domésticos se limita à cozinha e à área de serviço, e Jessica é vetadas por Barbara de usar o quarto de hóspedes.

A divisão da porta da cozinha para a sala é bastante enfatizada no filme, atuando como barreira entre funcionários e moradores da casa, conforme se vê em algumas cenas do filme, retratado na Figura 8:

Figura 8. Porta da cozinha



Fonte: Muylaert, 2015.

Jessica questiona as divisões invisíveis do que é permitido e proibido de ser feito por ela e Val na casa. Ela possui autenticidade e luta contra o vestígio colonial brasileiro. A filha de Val não entendia porque os funcionários não poderiam se sentir à vontade para se apropriar de locais comuns da casa, no que Val respondia a filha:

“a gente já nasce sabendo”. Barbara não satisfeita com o fato de Jéssica querer usufruir dos espaços da casa, pede que Val interfira nesse comportamento: “Deixa ela ficar atrás da porta da cozinha pra lá (área de serviço), por mais que não pareça, essa casa ainda é minha”. Val conversa com a moça, que diz: “eu não me considero melhor, só não sou pior do que ninguém”. Após essa conversa, Jéssica vai embora do local, em noite de tempestade, na véspera de prestar vestibular.

Mesmo saindo nesse contratempo, Jessica passou no vestibular no curso desejado. Observando a necessidade da garota de estudar em espaços amplos, bem arejados e iluminados, as pesquisadoras deduzem que a garota era acostumada a estudar em espaços confortáveis, ao longo da vida, onde morava em Pernambuco.

Viu-se também que no filme, o quarto pequeno, pouco arejado e iluminado é visto como um gesto de bondade, pois “tem até televisão e ventilador”, como diz Val (MUYLAERT, 2015). Passados treze anos, Fabinho viaja para fazer intercâmbio e deixa a casa de Barbara e Carlos, Jessica mostra para a mãe condições desfavoráveis de moradia em relação a aspectos físicos e subjetivos, então, Val pede para ir embora e vai ter sua vida em outro local, onde ela pode ter mais espaço, iluminação, ventilação e autonomia. Percebe-se, então, no filme, que o apego que a funcionária tinha com a casa e com seus empregadores estava relacionado mais ao elo que ela tinha com Fabinho, em um vínculo de caráter maternal, do que em sua satisfação nas relações pessoais, tampouco, na satisfação com o conforto ambiental de seu dormitório que não apresenta boas condições térmicas ou lumínicas, conforme observado (MUYLAERT, 2015).

#### **4.3 Conforto ambiental (quarto de empregada do filme e na capital cearense)**

A casa estudada do filme está inserida em um complexo de outras casas e possui grande arborização em sua volta, local não é denso, as casas possuem grande distância entre elas e um grande recuo, com isso a ventilação consegue circundar esses espaços com mais facilidade, o conforto acústico é algo agradável pelas ruas não possuírem grande circulação de pessoas e automóveis, justamente por ser uma área mais restrita e de classe alta, conforme foi mostrado na Figura 3. O conforto Ambiental da casa em quase sua totalidade é adequado, com grandes aberturas de portas e janelas, varandas voltada para os jardins o que faz a amenização do clima quente, todos os ambientes da casa são voltados para captação de iluminação e

ventilação natural, exceto o bloco no qual está inserido o quarto de empregada, aparecendo então a segregação que significa afastamento, separação, segregação e pode ser utilizada referindo-se a isolamento ou separação dos grupos sociais em um meio.

Este bloco está inserido no subsolo da casa, o que dificulta a entrada da ventilação e iluminação do local, além disso, o quarto da funcionária, possui uma janela pequena mas não está voltado para o centroeste, de onde os ventos são oriundos, mesmo que a janela esteja de forma adjacente a porta, não consegue-se ter um bom conforto, além disso, a janela em sua maior parte está fechada devido o filme se passar em um período chuvoso e como a janela de madeira fica fechada, ocasiona uma maior temperatura dentro do quarto que existe apenas um pequeno ventilador de chão, não demonstrando adequação quanto ao conforto (CORBELLA; CORNER, 2011).

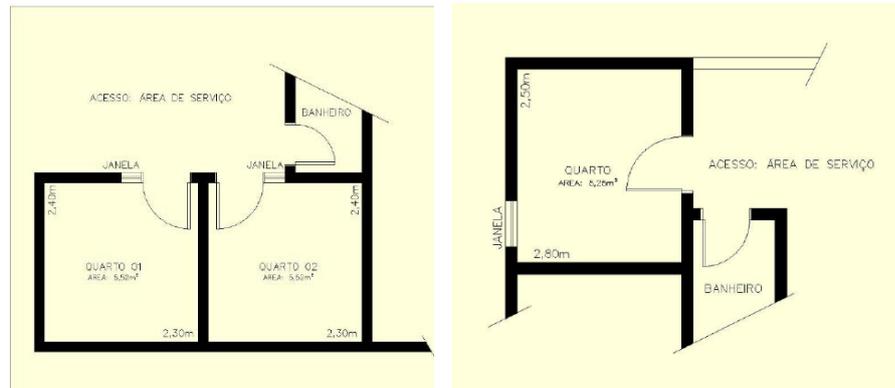
Essa observação chama a atenção dos estudos nos quartos de empregada que foram tomados nos estudos de COSTA (2006), em que há uma discrepância entre a opinião de empregados e empregadores acerca da satisfação em relação ao conforto ambiental.

Em Fortaleza, no ano de 2006, o arquiteto e urbanista André Costa em sua dissertação de Mestrado, realizou uma Avaliação Pós-Ocupação (APO) nos quartos extras de alguns apartamentos localizados na cidade de Fortaleza, em diferentes anos, tal avaliação é realizada por um conjunto de técnicas e métodos que tem como objetivo avaliar a performance das edificações em uso, onde será levado em conta o grau de satisfação do usuário a priori e o ponto de vista do arquiteto (NAKARUMA, 2013).

Em seus estudos, percebeu que nenhum dos doze apartamentos avaliados possuíam direção ou aberturas para a direção dos ventos predominantes (sudeste), ou seja, a ventilação desses quartos era prejudicada. Além disso, a maioria situava-se para o poente, onde há maior radiação solar. Devido a isto, a ventilação natural e iluminação fica escassa. Todos os quartos tinham entrada pela área de serviço ou cozinha, gerando privacidade, com possibilidade de segregação social no espaço. Apesar disso, dez quartos estavam de acordo com as normas mínimas de dimensão e aberturas, segundo análise feita para esta pesquisa pelas autoras. Porém, as aberturas, muitas vezes, eram unilaterais, como o quarto 5, não existindo a ventilação cruzada, além de que para a ventilação mínima seria necessário deixar a porta aberta,

o que tira a privacidade da funcionária, como pode ser visto no apartamento 4 da Figura 9 (COSTA, 2016):

Figura 9- Quartos dos apartamentos 5 (à esquerda) e apartamento 4 (à direita)



Fonte: Costa 2006

Um outro ponto questionável é sobre a exigência de uma área mínima na norma de Código de Obras, pois, ainda que um quarto esteja adequado quanto à área mínima de espaço exigida, como um quarto com 2,10m x 2,40m, esse espaço só consegue abrigar uma cama de solteiro e um espaço de guarda roupa, com uma circulação pouco generosa para circulação dentro do espaço.

Será que essa dimensão seria o suficiente para um ser humano morar, atendendo às suas necessidades psicológicas e de conforto no ambiente? Outras questões seriam o posicionamento das aberturas das janelas para circulação de ventilação, ou ainda, dos materiais em relação às áreas de maior incidência solar.

Em entrevistas feitas com funcionárias e os donos da casa por Costa (2006), as visões eram distintas: os donos achavam que o quarto era o suficiente para suportar uma pessoa e o ventilador resolvia a situação do calor, já as funcionárias questionavam a diferença entre os quartos delas e dos outros usuários da casa, tanto no quesito de localização na residência, como também quanto ao dimensionamento e, principalmente, quanto a ventilação, pois, segundo as respondentes, fora do horário de trabalho, não podiam ficar nos outros cômodos da casa, cultura que é convenientemente apresentada no filme de Muylaert (2015).

## 5 CONCLUSÃO

O filme traz uma reflexão sobre a vivência das funcionárias domésticas no Brasil, como mostra o exemplo na cidade de gravação da película em São Paulo (SP)

e nos estudos de caso feito em apartamentos em Fortaleza (CE). A forma como as funcionárias são tratadas em seus locais de moradia e trabalho, atendendo a várias demandas exigidas, porém, sem haver preocupação com suas próprias necessidades transparecem nos seus quartos.

O quarto onde moram demonstra uma falta de humanização, muitas vezes, pois, é um espaço que serve apenas para descanso das atividades, predominantemente em prol da família que lhe emprega.

Vê-se nos estudos desse trabalho, a consequência do reflexo de se sentir bem em um espaço como fator importante para a produtividade e bem-estar de um funcionário. O conforto para o funcionário parece ainda tido como aspecto secundário na visão dos empregadores. Pois, não há preocupação nítida de se melhorar as condições de moradia para essas pessoas, para começar nos projetos de arquitetura. Ademais, em uma cultura onde há uma segregação expressiva, levanta-se aqui, o receio de que os funcionários possam vir a ser deslocados para um outro local menos favorecido, ainda que haja uma melhoria dos espaços domésticos no projeto arquitetônico.

Os estudos desse artigo encontraram, portanto, no referencial teórico do conforto ambiental, dos códigos de obra e postura de cidades como Fortaleza e São Paulo, e de avaliação pós-ocupação de quartos de empregada, uma base interessante para refletir sobre questões sociais que possam propiciar relações mais saudáveis na sociedade e também projetos de arquitetura menos excludentes e mais adequados do ponto de vista do conforto ambiental.

## REFERÊNCIAS

Andrade, Ana L. M. S. Lei Áurea. 2018, disponível em: <  
<https://www.infoescola.com/historia-do-brasil/lei-aurea/>  
> Acessado em: 15 de mar de 2019

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 15220: Desempenho térmico nas edificações: 3º Zoneamento bioclimático brasileiro e diretrizes construtivas para habitações unifamiliares. Rio de Janeiro, 1998.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 15575: Norma de desempenho. Rio de Janeiro, 2013.

Bertoli, S. R.; Ruschel, R. C. (2014). Qualidade acústica do ambiente construído. PARC Pesquisa Em Arquitetura E Construção, 5(2), 5-6. Disponível em: <  
<https://doi.org/10.20396/parc.v5i2.8634532>> Acesso em: 15 de dez. 2018

CARMELO, Bruno. Críticas adoro cinema- Que horas ela volta? Filme visto no 65º festival de Berlim, em fevereiro de 2015. Disponível em: <[www.adorocinema.com/filmes/filme-231230/criticas-adorocinema](http://www.adorocinema.com/filmes/filme-231230/criticas-adorocinema)> Acessado em: 20 de set de 2018

CORBELLA, Oscar.; YANNAS, Simos. Em busca de uma arquitetura sustentável para os trópicos: Conforto Ambiental. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2009.

CORBELLA, Oscar.; CORNER, Viviane N. Manual de arquitetura bioclimática tropical para a redução de consumo energético. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

COSTA, André L. F. Razões Do Espaço Planejado Para O Quarto De Empregada - Estudo Das Relações Recíprocas Pessoa-Ambiente Em Apartamentos Na Cidade De Fortaleza, Fortaleza, 2006.

FERREIRA, Wilson R. V. "Que Horas Ela Volta?" exhibe luta de classes padrão exportação da Globo Filmes. 2015. Disponível em: <[cinegnose.blogspot.com/2015/09/que-horas-ela-volta-exibe-luta-de.html](http://cinegnose.blogspot.com/2015/09/que-horas-ela-volta-exibe-luta-de.html)> Acessado em: 15 de mar de 2019.

FORTALEZA, Lei nº 5530, de 17 de dezembro de 1981. Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza.

FROTA, Anésia B.; SCHIFFER, Sueli R. Manual de conforto térmico. 8 ed. São Paulo: Studio Nobel, 2003.

MARICATO, Ermínia. **Metrópole, legislação e desigualdade**. 2003.

MUYLAERT, A. "Que horas ela volta?". Filme brasileiro. 2015, Recuperado em: <<https://www.youtube.com/watch?v=WNCKSekYi9A&t=2232s>> , acessado em: 2018 e 2019 .

NARAKUMA, Juliana. Como fazer a avaliação pós-ocupação, 2013. Edição 237. Disponível em: <[au17.pini.com.br/arquitetura-urbanismo/237/como-fazer-a-avaliacao-pos-ocupacao-302156-1.aspx](http://au17.pini.com.br/arquitetura-urbanismo/237/como-fazer-a-avaliacao-pos-ocupacao-302156-1.aspx)> Acessado em: 15 ago de 2018.

OLIVEIRA, C. M.A origem do trabalho doméstico no Brasil é a escravidão. Disponível em: <http://tamboresdosmontes.blogspot.com.br/2013/05/a-origem-do-trabalho-domesticono.html>. Acesso em: 10 Jun 2016

O RETRATO, incompleto do filme "Que horas ela volta", 2015. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/o-retrato-incompleto-de-que-horas-ela-volta-6859>> Acessado em: 22 jun de 2019.

PEREIRA, B. P. De escravas a empregadas domésticas - A dimensão social e o "lugar" das mulheres negras no pós- abolição. Arquivo em PDF. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC – SP. 2011

PROJETEEEE. Projeteee.2016. Disponível em: <<http://projeteee.mma.gov.br>>. Acesso em: 20 dez.2018.

QUE HORAS, ela volta? 2016. Disponível em:<<https://globofilmes.globo.com/noticia/que-horas-ela-volta-premio/>>  
Acessado em: 19 set 2018

ROCKENBACH, Fábio L. Como realizar uma análise fílmica?. 2017  
Disponível em: < <https://revistamoviemnet.net/como-fazer-uma-analise-filmica-96f1e7e6cc74>>  
Acessado em: 10 jun 2019

SÃO PAULO, Lei nº 16.642 de 9 de maio de 2017. Código de Obras e Edificações de São Paulo. COE ilustrato.

SILVA, Elizabeth. Maids, Machines and Morality in Brazilian Homes, 2010. Feminist Review. Disponível em:< <https://journals.sagepub.com/doi/full/10.1057/fr.2009.37>>  
Acessado em: 20 de mar de 2019

### **AGRADECIMENTOS**

Agradecemos às Coordenações de Curso e de Pesquisa da Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS) pelo apoio na realização dessa pesquisa, por meio do Programa de Iniciação Científica, que pôde gerar este presente artigo e um outro intitulado: “Análise do filme “que horas ela volta?”, à luz da Psicologia Ambiental”. Deixamos também nosso agradecimento a todos os arquitetos e urbanistas que usam de seus conhecimentos para projetar espaços mais adequados do ponto de vista do conforto ambiental para todos. Agradecemos também os que, independentemente de sua função na sociedade, empenham-se, como podem, para ajudar a minimizar as diferenças sociais existentes.

**O PAPEL DA PSICOLOGIA AMBIENTAL NA COMPREENÇÃO DAS INTER-  
RELAÇÕES PESSOA-AMBIENTE NA OBRA O FANTASMA DA ÓPERA,  
SOB A ÓTICA DO CINEMA**

Carolina Paiva Andrade<sup>1</sup>

Clarissa Freitas de Andrade<sup>2</sup>

**RESUMO**

Os elementos formadores de um espaço nem sempre são reconhecidos como fatores importantes na constituição de comportamentos humanos mas podem ser capazes de influenciar e modificar tais comportamentos dependendo do estímulo que proporcionam. Esta pesquisa buscou trazer, portanto, uma contribuição acerca do desenvolvimento dos espaços que são constituídos por elementos como cores, arquitetura, pintura, texturas, sons, pessoas, que por sua vez, provocam percepções e sensações diferenciadas. Dessa forma, o presente trabalho buscou compreender as interrelações pessoa-ambiente presentes no filme *O Fantasma da Ópera* de 2004, tomando como base, além da análise fílmica, os conceitos da Psicologia Ambiental, como apego ao lugar, teoria dos *affordances*, territorialidade, apropriação do espaço, percepção ambiental, ambiência, *behavior setting*, entre outros. O filme em questão demonstra cada um desses conceitos aplicados e explora toda a mística que envolve o personagem, já que será visto que até o real motivo de existir uma lenda sobre o Fantasma se dá por um profundo conhecimento do mesmo da Ópera de Paris, conhecimento que o permite transitar por todos os cantos sem ser notado. Foi feita uma análise da arte apresentada, observando-se de que forma o cenário, os personagens, o figurino, as cores e a música influenciam e são influenciados na história do filme, com suas sensações e percepções captadas nas falas e reações dos personagens, demonstrando que há uma relação intrínseca entre espaço e

---

<sup>1</sup> Graduanda em Arquitetura e Urbanismo (UNICHRISTUS). E-mail: carolpaivaandrade@hotmail.com

<sup>2</sup> Doutoranda em Arquitetura e Urbanismo (UFRN). Mestre em Psicologia (UNIFOR). Arquiteta e Urbanista (UNIFOR). Professora de Arquitetura e Urbanismo (UNICHRISTUS). E-mail: arquitetaclarissafreitas@gmail.com

comportamento. O primor técnico e artístico, percebidos no estudo desta obra, torna evidente a atenção dada aos detalhes adaptados da obra literária para o cinema.

**Palavras-chave:** Fantasma. Filme. Arte. Música. Psicologia Ambiental.

### **ABSTRACT**

Space-forming elements are not always recognized as important factors in the constitution of human behaviors but may be able to influence and modify such behaviors depending on the stimulus they provide. This research sought to bring, therefore, a contribution about the development of spaces that are constituted by elements such as colors, architecture, painting, textures, sounds, people, which in turn provoke different perceptions and sensations. Thus, the present work sought to understand the person-environment interrelationships present in the film *The Phantom of the Opera* of 2004, taking as base, besides the filmic analysis, the concepts of Environmental Psychology, as attachment to the place, affordance theory, territoriality, appropriation. of space, environmental perception, ambience, behavior setting, among others. The film in question demonstrates each of these applied concepts and explores all the mystique that surrounds the character, as it will be seen that even the real reason for a legend about the Phantom is due to a deep knowledge of his from the Paris Opera, knowledge that allows him to transit every corner without being noticed. An analysis of the presented art was made, observing how the scenery, the characters, the costumes, the colors and the music influence and are influenced in the history of the film, with their sensations and perceptions captured in the characters' speeches and reactions, demonstrating that there is an intrinsic relationship between space and behavior. The technical and artistic excellence, perceived in the study of this work, makes evident the attention given to the details adapted from the literary work to the cinema.

**Keywords:** Phantom. Movie. Art. Music. Environmental Psychology

## 1 INTRODUÇÃO

Essa pesquisa buscou trazer reflexões acerca das relações pessoa-ambiente por meio da análise fílmica. Seja em obras de ficção, filmes, séries, novelas ou documentários, esse instrumento metodológico pode ser uma experiência importante no processo ensino-aprendizagem que é ativo em seu desenvolvimento para o aluno, fazendo-o buscar perceber o comportamento humano no cotidiano, em espaços de tempo e lugares com indivíduos. Para a formação de profissionais que projetam para pessoas, o uso dessa ferramenta contribui para reflexões para além da “caixinha” da sala de aula, no caso, do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

A motivação para esse estudo se deu, especificamente, devido ao grande fascínio de uma das pesquisadoras desse artigo em relação ao filme “O Fantasma da Ópera”, que, somado ao seu interesse por arquitetura e urbanismo (seu curso em andamento), transformou essa pesquisa em um potente objeto de estudos, que buscou compreender as inter-relações entre personagens e o espaço (Ópera de Paris) onde acontece essa história de ficção.

A realização desse trabalho, justificou-se porque, muitas vezes, a influência dos elementos socioambientais e comportamentais não são reconhecidos como fatores importantes na constituição das relações espaciais tratadas na Arquitetura, Urbanismo. Esta pesquisa busca trazer, portanto, uma contribuição acerca do desenvolvimento dos espaços ser constituído, de acordo com seus elementos, seja nas cores, arquitetura, pintura, texturas, iluminação, ruídos ou pessoas presentes em um ambiente, formando ambiências, que por sua vez, provocam percepções e sensações.

O objetivo geral dessa pesquisa foi refletir as relações entre pessoa e ambiente no filme “O Fantasma da Ópera”. Esse estudo buscou conhecer detalhes da estrutura física do local onde se passa a história (Ópera de Paris) e a relação dos usos das pessoas nesse espaço, analisando as relações existentes entre os componentes desse ambiente (cores, sons, luzes, sombras, cenários, figurinos) com o comportamento de seus personagens (falas, gestos, ações e reações); bem como os fenômenos percebidos na história, buscando identificar aplicações das teorias da Psicologia Ambiental, tais como situações de apego ao lugar, apropriação, identidade de lugar, teoria dos *affordances* etc.

O intuito desse trabalho teve como propósito promover uma maior atenção dos arquitetos e urbanistas na elaboração de projetos que são feitos para as pessoas.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1.A Psicologia Ambiental**

A Psicologia Ambiental (PA) trata da relação recíproca entre o comportamento humano e os espaços. Os estudos da PA têm contribuído para o entendimento das relações humano-ambientais e das conseqüentes melhorias das condições de locais de moradia, estudos, trabalhos, saúde, lazer etc. Importantes conceitos são estudados nesta ciência para interpretar as relações que acontecem entre as pessoas e os espaços.

A palavra *affordance* criada por James J. Gibson é usada para descrever as relações de complementariedade existentes entre o indivíduo específico e o que o ambiente oferece, *afford*, criando assim situações únicas, com interpretações individuais. Um bom exemplo disso está em seu livro, *Ecological Approach to Visual Perception* (GIBSON, 1986), onde Gibson descreve um solo plano, liso e rígido como algo que viabiliza que bípedes e quadrúpedes andem, corram e não afundem, como nas superfícies pantanosas ou líquidas. Mas esse solo plano só permite essas ações porque o indivíduo está naquele ambiente específico. Uma superfície pantanosa pode não ser “caminhável” para uma pessoa, mas pode ser para um inseto, o que demonstra que apesar de um ambiente ter as mesmas características físicas para todos os indivíduos, sua relação irá variar de acordo com as características individuais de cada ser, assim o *affordance* diz dos elementos nos espaços que serão decodificados pelas pessoas de diferentes formas.

O apego ao lugar corresponde aos vínculos aos lugares que pode positivo ou negativos. Para que haja apego a um lugar, algumas variáveis devem ser consideradas, de acordo com o valor simbólico existente naquele local, a segurança e a adequação de funcionalidade que esse espaço representa (ANDRADE, 2014).

O conceito de apropriação, ocorre quando se vê um espaço ganhar um significado de lugar, por meio da experiência das pessoas, seja por meio de elementos físicos ou sociais. Segundo Cavalcante e Elias (2011), apropriação é um processo

aonde o sujeito se identifica e se projeta no espaço, tornando-o seu, como se fosse um prolongamento de seu ser, onde se sente livre e seguro.

O conceito do *Behavior Setting* (BA), na PA, refere-se às configurações espaciais, em um determinado local, com determinada (s) pessoa (s), uma ou mais, por um determinado tempo. Esse conceito representa na PA a influência do comportamento de um indivíduo nos espaços e dos espaços em um indivíduo (PINHEIRO, 2011). O BA pode ser percebido em espaços que tenham uma ambiência própria, havendo ou não, interdependência entre comportamentos das pessoas em um mesmo espaço.

Ambiência remete a um espaço que provoca sensações, é construído com seus fenômenos percebidos, a partir da experiência dos usuários, em que essa percepção é individual para cada sujeito (THIBAUD, 2004; 2011; CARVALHO; CAVALCANTE; NÓBREGA, 2011).

Já o conceito de territorialidade é um conceito que trata sobre o comportamento que um indivíduo reivindica e defende dos membros de sua própria espécie. Ele é originário da etologia que adentra o campo da psicologia e permite compreender as interações sociais e a apropriação do entorno físico. Ele possui funções de sobrevivência (assegura alimentação); defesa (proteção); exploração (familiaridade com ambiente). O território é princípio de sobrevivência e também é elemento de relação social (HIGUCHI; THEODOROVICHI, 2018).

Dentro dos conceitos da PA, em que o espaço influencia e pode ser influenciado pelas pessoas, vê-se o conceito criado pelo arquiteto Oscar Newman (1972) de “espaços defensáveis”. Esse conceito corresponde a uma delimitação de um espaço, que por estar sobre a guarda de uma pessoa ou grupo específico se torna mais seguro, pois sua delimitação oferece uma relação mais pessoal entre ele e os indivíduos. Segundo Kuhlen e Silveira (2018), esse conceito se baseia na possibilidade de controle por pessoas em áreas vistas próximas de casa. Assim, entende-se que a configuração dos espaços pode ser reconhecida como zonas mais ou menos perigosas, a partir da sua morfologia.

Diversos temas que relacionam a qualidade do espaço físico e social com a qualidade de vida das pessoas estão cada vez mais ganhando pauta nos estudos das cidades, na tecnologia, nos setores jurídicos e de saúde também. Assim, “um ambiente que respeite e proteja os direitos básicos civis, políticos, socioeconômicos e

culturais é fundamental para a promoção da saúde mental”. (NAÇÕES UNIDAS BRASIL, 2016). A PA estuda as relações a fim de proporcionar maior qualidade de vida às pessoas

Sabendo que o espaço físico e social influência nas percepções das pessoas, esse trabalho irá retratar detalhes da obra fílmica citada neste artigo, com foco na análise das relações pessoa-ambiente.

### **3 MÉTODOS**

O trabalho usará de revisão de literatura que, segundo Santos (2006) é o que situa o trabalho na área de pesquisa e permite que, através da busca de trabalhos prévios, a discussão sobre a pesquisa vá se estreitando.

A pesquisa também usou da metodologia da análise fílmica, que segundo PENAFRIA, 2009:

Analisar um filme é sinónimo de decompor esse mesmo filme. E embora não exista uma metodologia universalmente aceita para se proceder à análise de um filme (Cf. Aumont, 1999) é comum aceitar que analisar implica duas etapas importantes: em primeiro lugar decompor, ou seja, descrever e, em seguida, estabelecer e compreender as relações entre esses elementos decompostos, ou seja, interpretar (Cf. Vanoye, 1994).

Nesta pesquisa, ressalta-se que os mapeamentos realizados estão inseridos no contexto da pesquisa qualitativa, privilegiando-se as premissas de Mattos (2006) para o caso das pesquisas realmente fora do paradigma das ciências naturais, que optaram pela linguagem natural aberta, em que se tem uma nova ordem de conhecimento, especialmente preciosa para a administração.

Uma das autoras assistiu por inúmeras vezes a diversas versões deste musical, desde as gravações em preto e branco dos filmes mais antigos de 1925, 1943, 1962, entre documentários, encenações teatrais, tendo lido, inclusive o livro original da obra. Porém, esta pesquisa, irá se limitar a analisar o filme do ano de 2004, o qual deve ter sido assistido por essa autora cerca de 80 vezes, uma vez que ela possui o hábito de ver o filme várias vezes por ano, desde 2011, e, ele foi assistido, pelo menos, duas vezes pela outra autora deste artigo. O conhecimento do filme de forma detalhada pelas pesquisadoras, facilitou a análise com os conceitos abordados da Arquitetura, Urbanismo e PA neste trabalho.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

### 4.1 A Obra - O Fantasma da Ópera

No ano de 1911, após quase quarenta anos da inauguração da Ópera, o escritor francês Gaston Leroux chamou atenção, em seu livro, para a existência de um suposto ser misterioso que vivia nos subterrâneos da Ópera de Paris, conhecido por “fantasma”:

“O fantasma da Ópera existiu. Não foi, como se acreditou por tanto tempo, uma inspiração de artistas, uma superstição de diretores, a criação grotesca dos cérebros excitados das moças do corpo de baile, das mães delas, das lanterninhas, dos responsáveis pelo vestiário e pela zeladoria. Sim, ele existiu, em carne e osso, ainda que assumisse todas as aparências de um fantasma de verdade, isto é, de uma sombra” (LEROUX, 2012, pág. 9)

A história contada no livro, que tem a Ópera de Paris como cenário principal dessa história, mostra a fascinação do dito fantasma, chamado Erik, pela cantora Christine Daaé, com quem formava um triângulo amoroso que era composto também pelo amigo de infância da personagem Visconde Raoul de Chagny.

O tom trazido pelo escritor nesta obra é de terror e mistério, ocasionando a produção de diversas adaptações para o cinema, teatro, música e dança, entre as quais, foram gerados o filme mudo estrelado por Lon Chaney (em 1925), outros em 1943, em 1962 e um filme musical em 2004, esse último que será o objeto principal de estudos para a análise das relações entre os personagens e os ambientes no filme.

Antes de ser feita a análise proposta, entretanto, faz-se necessário, mostrar o embasamento histórico sobre o processo de criação do filme, usando como base para essas informações o documentário divulgado pela BBC2, em 26 de dezembro de 2006: “O Fantasma da ópera: Por trás da Máscara” (Diretor Jaime Crichton, 2005).

Andrew Lloyd Webber, compositor talentoso de Londres, encontrava-se em alta nas suas produções de sucesso. Por haver uma característica sensível desse autor de buscar sempre agradar as massas, de maneira acessível, sua carreira era alvo de diversas críticas por não ser muito ousada. No entanto, sua obra permaneceu

em ascensão, exercendo fascínio nos seus fãs, principalmente com a obra que viria a desenvolver com seu parceiro produtor, Cameron Mackintosh.

Em maio de 1984, Webber e seu parceiro, Mackintosh, foram assistir ao musical de Ken Hill, “O Fantasma da Ópera”, e, decidiram que seria uma boa ideia produzi-lo. Um ano depois, Webber encontrou o livro da obra escrito por Gaston Leroux, e achou a história confusa. O compositor não compreendeu se a obra se tratava de investigação ou de terror e, definitivamente, não percebeu na época que era uma história de amor que tentava emergir das páginas. Na época dessa inspiração, esse autor estava apaixonado por Sarah Brightman, que se tornaria sua esposa, e achou que seria a oportunidade perfeita para alavancar sua carreira lhe colocando no papel principal de seu primeiro romance.

Aos olhos dos críticos, Webber era ridicularizado por estar escrevendo um show para que sua então esposa fosse a grande protagonista, já que Sarah não era considerada uma cantora extraordinária, mas aos olhos desse compositor, sua voz “tão perfeita e certa”, era exatamente tal qual Leroux imaginou Christine em sua obra. O show precisava de um diretor, então Webber procurou Harold Prince que, apesar de ser muito cauteloso nas decisões, aceitou o convite de Webber na mesma hora, pois, parecia para ambos, a ideia certa porque a era intensamente romântica. Depois de muitos altos e baixos, o musical “O Fantasma da Ópera” funcionou com perfeição, se tornando um dos shows mais famosos do mundo, com legiões de fãs, reproduzidos em vários países.

O filme de 2004 foi indicado ao Globo de Ouro nas categorias de melhor filme, comédia ou musical, melhor canção original, com "Learn To Be Lonely" e de melhor atriz, comédia ou musical, para Emmy Rossum. Também foi indicado ao Oscar nas categorias de melhor direção de arte, melhor fotografia e melhor canção original com “Learn To Be Lonely”, que sua letra parece um aconselhamento ao Fantasma sobre amar a vida solitária que parecia ser seu destino: “[...]”<sup>3</sup> Então ria na sua solidão, Criança da imensidão, aprenda a ser solitário, aprenda a amar a vida que é vivida só.

---

<sup>3</sup> [...] So, laugh in your loneliness, Child of the wilderness  
Learn to be lonely, Learn how to love life that is lived alone  
Learn to be lonely  
Life can be lived, Life can be loved, Alone

A vida pode ser vivida, A vida pode ser amada, solitariamente” (Tradução feita pelas autoras, da música “Learn to be Lonely”).

A história desse musical, ainda em cartaz em várias casas de espetáculo do mundo todo como Pantages Theater, em Los Angeles, em NYC e no West End, em Londres, conta sobre a obsessão de um compositor, conhecido por “fantasma”, por uma jovem cantora de ópera, Christine, que ao chegar ao teatro, provoca fascínio no fantasma com sua presença e voz.

Erik acolhe Cristine, e a ensina de forma a torna-la uma grande cantora e a alavancar sua carreira. Mas a jovem também chama a atenção do belo Visconde Raoul de Chagny, com quem ela tinha uma amizade na infância. Com o desenrolar dos fatos, a história passa de um romance entre Christine e o Fantasma a ser um triângulo amoroso cheio de confusão, tristeza, raiva e indecisão.

#### 4.2. Ópera de Paris – arquitetura e o filme

A Ópera de Paris foi considerada a obra de arte de Charles Garnier. Tendo sua construção finalizada em 05 de janeiro de 1875 com um custo de 36 milhões de francos (cerca de 329 milhões de euros), contou com a presença do presidente da república e sua esposa em sua inauguração. O processo de construção da Ópera contou com algumas dificuldades para ser construído. Ela está localizada em uma quadra irregular<sup>4</sup> e isso se deve pelo tecido urbano Haussmaniano, que segundo TAFURI, 1969 “a cidade se torna o lugar institucional da sociedade burguesa moderna”. A Ópera fica localizada na Rue Scribe, no Place de l’Opéra, 75009 Paris, França, conforme se vê na Figura 01:

---

<sup>4</sup> “O quarteirão Haussmaniano, decorrente da reforma de Paris, tem sua forma determinada pelo traçado da rede de percursos que muda radicalmente a cidade medieval transformando-a na cidade moderna da burguesia. Esses quarteirões, produzidos dentro de malhas em estrela são em sua maioria de forma triangular ou trapezoidal, com dimensões médias de 60 a 70 metros de profundidade e área média variando de 3.400 a 6.000 metros quadrados (Pannerai, 1985).

Figura 01: Fotografia aérea da Ópera de Paris



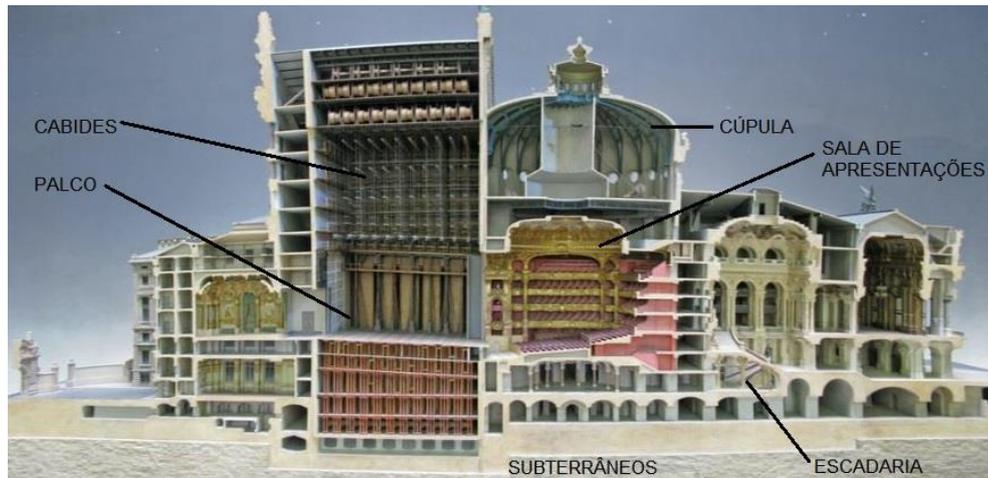
Fonte: Google Earth, 2019

A dificuldade passada por Garnier mais pertinente a essa pesquisa é o solo em que a ópera de Paris estava situada, que era pantanoso. Não parece ter muita interferência na história mas para que houvesse a viabilidade do projeto foi necessário que fosse criado um tanque de concreto abaixo do prédio para garantir a vedação e estabilidade, e esse tanque foi o que deu origem à lenda do rio secreto sob a ópera que foi usado como morada do Fantasma da ópera na obra literária de Gaston Leroux.

Trazendo para a proposta do presente trabalho, a arquitetura dessa ópera proporcionou a mística que envolve a lenda do Fantasma, sendo uma personagem principal do filme e oferecendo ao personagem principal o meio perfeito de criar sua própria fama. O filme circula pelos ambientes da ópera e marca cada um na mente do espectador a cada aparição.

A escadaria, os camarins, o palco, os cabides, a cúpula, a sala de espetáculos e os subterrâneos, foram locais explorados e visitados no filme de 2004 e mencionados durante o musical. O conhecimento desses locais nos situa na história e a apropriação deles pelo Fantasma desenvolve a mística, como é ilustrado na Figura 02:

Figura 02: Corte longitudinal da ópera de Paris mostrando alguns dos principais ambientes



Fonte: Alan Rothar / Flickr via licença Creative Commons, com modificações feitas pelas autoras

Outro fato que também pode ter servido de inspiração para Gaston Leroux usar em seu romance gótico, foi a queda de um dos contrapesos do grande lustre da sala de apresentações, o que provocou a morte de uma pessoa em 1896.

#### 4.3 Relações entre ambiente e comportamento no filme

A análise fílmica nesse trabalho possibilitou que dados de fotografia, cenário e a trilha sonora pudessem ser analisadas, segundo as relações pessoa-ambiente. No musical “O Fantasma da Ópera”, o teatro e as músicas podem ser considerados elementos importantes do filme, pois, através deles, as sensações e toda a mística que envolve o Fantasma se justificam.

Diversos são os momentos que revelam que a mística que envolve o Fantasma é provocada por um grande conhecimento que ele tem da Ópera de Paris, considerada o seu ambiente, seu *playground*, seu domínio artístico. Em certo momento do filme ele é citado com atribuições de gênio das artes, arquiteto e designer, um compositor e um mágico.

A presença do Fantasma na Ópera começou quando, após ser muito maltratado, conforme mostra a Figura 03, e, posteriormente, salvo e levado para viver escondido na Ópera pela jovem Madame Giry, onde o ambiente o inspirou a ser mais do que achavam que ele era, no caso, nesse momento de maus-tratos como um

indivíduo sem dons artísticos, sem valor, considerado “filho do demônio” por ter uma deformação.

Existem vários conceitos de PA que podem ser vistos com facilidade ao longo do filme e outros que estão mais escondidos. Porém, além deles, algo que pôde ser observado ao longo da história foram as dualidades, sejam de recordações ou de atitudes de personagens ou até mesmo em seus sentimentos, elas podem ser observadas por mudança de padrões cromáticos, músicas, movimentos e ângulos de câmera etc.

Se a arte imita a vida, traz-se para a realidade, a percepção de que o equilíbrio se faz necessário para que haja uma boa saúde mental das pessoas. Se há uma discrepância nesses elementos, as pessoas poderão sofrer psiquicamente, caso não haja uma segurança e liberdade assegurada pelos direitos humanos em condições adequadas para o “bem-estar físico, mental e social” (NAÇÕES UNIDAS DO BRASIL, 2016).

Essa situação demonstra os conceitos de *affordance* e *behavior setting*, e do pressuposto da PA que afirma que os espaços não determinam, mas influenciam nos comportamentos (ITTELSON et al., 1974). O espaço pode transformar o bem-estar das pessoas, como se vê nas cenas de onde o personagem vivia antes, sem possibilidades de demonstrar suas aptidões, conforme visto na Figura 03, e após sua moradia no teatro em que ele pôde exercitar e demonstrar, finalmente, seus dons artísticos, como pode se ver na Figura 06-b desse artigo em que o personagem se encontra com imponência.

Figura 03: Personagem sendo maltratado e chamado de “filho do demônio” por sua deformidade.



Fonte: Imagem tirada do filme “O Fantasma da Ópera” (2004)

Ao longo dos anos, ele se apropriou dos subterrâneos da ópera e tornou aquele ambiente escuro e isolado, antes hostis e tenebroso (conforme representado na Figura 04-b), no seu lar. E, ali, ergueu um trono para a música e conseguiu encontrar na escuridão uma beleza mais profunda e encantadora, capaz de tornar os ambientes em locais de magia e surpresas, como pode ser visto na Figura 04-a, onde Christine e o Fantasma andam por uma passagem escondida por um espelho.

A forma como o corredor é visto na cena do filme por Christine enquanto está com o Fantasma é percebido de uma maneira conforme a imagem 4<sup>a</sup>, e a aparência real do corredor por onde passam Christine e o Fantasma é mostrada no filme, conforme imagem 4b, demonstrando a percepção individual que existe na ambiência dos lugares (THIBAUD, 2004; 2011; CARVALHO; CAVALCANTE; NÓBREGA, 2011).

Figura 04: Forma como o corredor é visto na cena do filme por Christine, enquanto está com o Fantasma (a). Aparência real do corredor por onde Christine e o Fantasma (b).



Fonte: Imagem retirada do filme “O Fantasma da Ópera” (2004)

Essa situação revela o pressuposto da PA que indica que os espaços observados não são, necessariamente os reais (ITTELSOON et al., 1974). Esse é o momento em que conhecemos o Fantasma no filme e que somos apresentados à sua

persona misteriosa e encantadora, que possui, em si, a dualidade de poder ser vilão ou “bom moço”, dependendo da percepção de cada um.

A ambiência do espaço, no entanto, não deve mudar, pois, assim, como o seu possuidor (o fantasma) é misterioso, o local também transmite uma sensação de mistério.

A música tema, *The Phantom of the Opera* guia essa cena descrita de entrada da personagem no local, com tensão, suspense e mistério. Pode ser visto nas imagens acima que existe um encanto do Fantasma sobre Christine e se torna bem ressaltada na música tema quando ela diz já na primeira estrofe: “*No sono, ele cantou para mim, nos sonhos ele veio. Aquela voz que chama por mim, e fala meu nome. Estou sonhando novamente? Pois agora sei, o Fantasma da ópera está aqui, dentro da minha mente*” (Tradução feita pelas autoras, da música “The Phantom of the Opera”).

O encanto e a presença dele “na mente” dela, como relatado na música, é capaz de transformar os ambientes mais sombrios em lugares atraentes ao oferecer um mistério a ser desvendado por ela e pelos espectadores. Este encanto torna o percurso que os levará ao subterrâneo algo que surpreende a todos, como pode ser visto nas Figura 05 e 06.

Figura 05 – Imagens do subterrâneo com a presença do Fantasma que criou beleza e fascinação em um lugar onde só deveria haver frio e escuridão.



Fonte: Imagens tirada do filme, O Fantasma da Ópera, 2004

É possível identificar neste primeiro momento, também, o conceito de PA que descreve a “apropriação do espaço”, já que é notório que os subterrâneos, se não cuidados e apropriados por um indivíduo, especificamente, não deveriam ter a aparência apresentada e nem seu ar de magia, mas como foi o lugar onde ele pôde desenvolver uma extensão do seu ser, de forma livre, encontrou-se ali uma identidade

sua, com características próprias, conforme visto no conceito de apropriação (CAVALCANTE; ELIAS, 2011), assim como se demonstra um uso do espaço por ele que é visto na teoria sobre as configurações de comportamento do *Behavior Setting* em que as pessoas usam um espaço em um determinado tempo (PINHEIRO, 2011), havendo nesse caso, o que demonstra, inclusive, o aparente conforto do personagem por viver naquele ambiente e protegê-lo, durante toda a história.

O Fantasma tornou o ambiente subterrâneo da Ópera o seu lar, pois, a casa se diferencia dos outros lugares por ser local de hospitalidade e tudo aquilo que remeteria a noção de “amor” (DAMATTA, 1997, p. 64), e as pessoas fazem parte da constituição dos lugares, como se vê na literatura do clássico autor Bachelard (1958): “cada um de nós é lar para o outro, meu avô e eu” (p.154), ou ainda a representação da casa que se vê como abrigo simbólico para esse autor:

“a casa apertou-se contra mim, como uma loba, e por momentos senti seu cheiro descer maternalmente até o meu coração. Naquela noite ela foi realmente minha mãe. Eu só tinha a ela para me proteger e amparar. Estávamos sozinhos” (BACHELARD, 1958, p.154).

Essa atitude de proteção pode ser lida como a aplicação do conceito de territorialidade sobre a apropriação e defesa dos espaços por seus usuários (HIGUCHI; THEODOROVICHI, 2018) e de apego ao lugar (ELALI; MEDEIROS, 2011) pela perspectiva do Fantasma. Os subterrâneos pertencem a ele e são uma extensão de seu ser, logo seu compromisso em defendê-lo pode ser visto com clareza adiante no filme.

No entanto, como é contado na história, também, ao mesmo tempo que há uma proteção do fantasma com esse lugar, há a informação de que esse espaço escondido é considerado perigoso para pessoas não convidadas que venham a adentrá-lo, sem consentimento prévio, como pode ser visto na constante advertência da Madame Giry “mantenha suas mãos ao nível dos olhos”, que é a única forma de se livrar do lasso Punjab (a arma usada pelo Fantasma para e estrangular invasores e inimigos), lembrando, além do conceito de territorialidade, o conceito de espaços defensáveis que não torna seguros espaços que podem ser usados como esconderijos e possibilitar, inclusive, atos de violência, nesse caso (KUHEN; SILVEIRA, 2018)

Figura 06 – Momento em que o Fantasma leva Christine até sua casa e ali lhe apresenta ao seu mundo.



Fonte: Imagens tirada do filme, O Fantasma da Ópera, 2004

Durante a música *The Music of the Night*, ele apresenta Christine ao seu mundo e o fascínio e o encanto são trabalhados com o jogo de câmera, como pode ser visto na Figura 06. Percebe-se também o pressuposto da PA que diz que as pessoas formam o ambiente, “Cada pessoa presente em um local contribui para o que está acontecendo ali, mesmo sendo de forma silenciosa e passiva (RIVLIN, 2003, P.217).

Neste momento do filme, a intenção dele é mostrar para Christine como a noite pode ser atraente e mágica, o que é uma referência à sua persona, que é vista como uma criatura da noite, mas que tem sua beleza mais profunda e tocante que para entendê-la, é necessário uma entrega total dos sentidos, como é dito na música: “A noite aguça e eleva as sensações, a escuridão mexe a desperta a imaginação, silenciosamente os sentidos abandonam suas defesas... Incapazes de resistir às notas que eu escrevo, pois eu componho a música da noite...” (Tradução feita pelas autoras da música “The Music of the Night”)

As dualidades presentes no filme são ressaltadas muitas vezes pelo grande conhecimento do Fantasma sobre o ambiente da ópera, em que o personagem consegue, em alguns momentos, sumir na escuridão, mas em outros momentos aparece claramente, e sem nenhum temor.

Vê-se que a percepção do subsolo pode ser alterada a depender dos personagens que estão ali e pelas funções que acontecem no local, ou seja, ela

influência e é influenciada pelos aspectos sociais, simbólicos, circunstanciais e físicos para cada espaço, em um determinado momento.

O filme pode ser dividido em duas partes para a melhor compreensão de sua análise: a primeira seria a formação de opinião sobre o Fantasma, com seu mistério (durante esta primeira parte, a mística que envolve sua existência e seu título de “anjo da música” o tornam um ser no qual muitos não acreditam, justamente por suas aparições serem escassas). O padrão monocromático dessa primeira parte no filme também se mantém constante, pois já que há a vontade de se manter escondido, incógnito, a capa preta o ajuda a se mesclar à escuridão, como visto na Figura 07-a.

Figura 07 – O Fantasma camuflado na escuridão (a). O Fantasma não só aparecendo, mas se destacando diante de todos, com capa vermelha (b).



Fonte: Imagens tirada do filme, O Fantasma da Ópera, 2004

Na segunda parte do filme, entretanto, sua existência já é conhecida e, portanto, usa o momento mais pertinente para se mostrar diante de todos, o baile de máscaras. O personagem apresenta sempre imponência e superioridade e nenhum interesse de somente estar ali, mas sim em exhibir sua persona, suas habilidades e sua grandeza, como pode ser visto na Figura 07-b.

Como a máscara sempre foi um elemento presente com ele, como uma parte física dele, desde a infância, então o baile de máscaras ofereceu o momento

adequado o para uma demonstração de sua imponência, conforme visto na Figura 08-a, e seus atributos de mágico, bastante reforçados pelo seu grande conhecimento acerca da estrutura do prédio, como pode ser visto na Figura 08-b.

Figura 08 – Momento usa artifícios ilusionistas para sumir diante de todos (a). Demonstração da estrutura secreta em que o Fantasma some pelo chão, que contribui para essa “mágica” (b)



Fonte: Imagens tirada do filme, O Fantasma da Ópera, 2004

O comportamento do personagem demonstra mais uma vez as possibilidades do *affordance* ao usar as particularidades que a estrutura da ópera oferece, para seus fins de ilusionismo, assim como o jogo de luz e sombra e as mudanças nas escalas cromática para fortalecer sua lenda. Uma vez que o personagem conhece as características físicas do local, ele pode explorar seus detalhes de maneira mais efetiva, aparecendo e desaparecendo por uma passagem no piso para o subsolo, na frente de todos.

Ainda durante o baile ele expõe suas exigências e regras, a serem obedecidas, com clareza e diante de todos. Logo o ambiente se torna hostil e ele se retira, mas não antes de deixar a partitura de sua ópera “Don Juan” para que essa fosse reproduzida pelos músicos, posteriormente. Não devemos esquecer que,

conforme dito por Madame Giry sobre o personagem: *“Ele é um gênio. Ele é um arquiteto e projetista. Ele é um compositor e um mágico. Um gênio, senhor!”*

No início, o papel de Don Juan é interpretado por um ator, que é pego de surpresa, morto e substituído pelo Fantasma, que contracenava com Christine sem saber que era uma armadilha. Porém, em certo momento da ópera, a entrega dos personagens de Christine e do Fantasma é grande (Figura 09), que até Raoul acha que ela o escolheu. Até que ela o trai, expondo sua deformidade a todos, o que fez com que ele provocasse a queda do grande candelabro, provocando um incêndio. Nesse momento, deu tempo dele fugir e levar Christine para os subterrâneos mais uma vez.

Figura 09 – Momento de entrega entre Christine e o Fantasma durante a ópera Don Juan



Fonte: Imagens tirada do filme “O Fantasma da Ópera” (2004)

A partir daí, as percepções mudam. Eles passam por corredores sombrios, e nada parecidos com os que vira uma vez, a percepção de cada um muda. A câmera que antes focava na máscara e no ar encantador de uma metade do rosto do Fantasma, agora foca na outra metade de sua deformidade, sugerindo que a figura de anjo agora dava lugar ao monstro, como pode ser visto na Figura 10-a.

No entanto, o posicionamento não é fixo e a iluminação da cena também não, pois existem momentos em que o lado mal dele precisa falar mais alto, e é nessa hora que o foco está do lado direito do rosto e o esquerdo fica escuro e momentos em que é mostrada a vulnerabilidade de uma pessoa que foi condenada à escuridão por seu rosto deformado, visto na Figura 10-b.

Figura 10 – Foco dado pela câmera ao lado deformado e “monstruoso” do Fantasma nas cenas finais  
(a); demonstração de vulnerabilidade e tristeza por ser rejeitado (b)



Fonte: Imagens tirada do filme, “O Fantasma da Ópera” (2004)

No decorrer das cenas finais, as variações descritas anteriormente, entre as duas formas de filmagem, continuam acontecendo, oscilando entre a evidência da necessidade do personagem por compaixão e afeto e sua impaciência que exige que Christine tenha tais sentimentos quando ele canta: “Comece uma nova vida comigo, Compre a liberdade dele com o seu amor, Rejeite-me e mandará seu amante à morte, Esta é a escolha, Este é o ponto sem retorno” (Tradução feita pelas autoras, de um trecho da música “Down Once More/ Track Down This Murderer”).

Porém, ele é desarmado com a atitude de Christine quando ela o beija. Devido à sua imposição, ele não acreditou ser possível que ela o aceitasse verdadeiramente com afeto, mas ela o fez e foi suficiente para que ele escolhesse libertar os dois e quebrar os espelhos, fugindo por uma passagem em um deles.

*The Music of The Night* é a música que o define, na qual ele expressa toda a sua genialidade e encanto. Ele é a música da noite. Em *The Phantom of The Opera*

fica claro que ela é a máscara que o faz ser ouvido por todos e que na realidade, ele é o espírito e ela a voz. Ao vê-la se afastando, ele canta: “Somente você pode fazer minha música voar, está acabado agora a música da noite” (Tradução feita pela autora, de um trecho da música “Down Once More/ Track Down This Murderer”), referindo-se a projeção que fez dela, como a única pessoa que era capaz de dar voz ao espírito dele estava indo embora e que já não tinha razão para continuar sendo uma música que mais ninguém poderia ouvir<sup>5</sup>.

## 5 CONCLUSÃO

A cada cena que passa, mais informações podem ser retiradas desse filme. A riqueza de seus detalhes o torna marcante e encantador, sendo evidenciado nesse artigo que ele abriu portas para temas de pesquisas nas áreas de psicologia, arquitetura, geografia, urbanismo, história da arte, música etc.

Os estudos de análise fílmica de “O Fantasma da Ópera”, conciliados com os estudos na Arquitetura e no Urbanismo, demonstram o que se quis explorar a respeito da história da arte, por meio dos cenários do filme, dos acessos à Opera, cores, iluminação, das possibilidades de usos de seus espaços para o passado, presente e futuro.

As reflexões sobre as relações pessoa-ambiente, a partir da história do filme, também aumentam o senso crítico dos pesquisadores da Arquitetura e Urbanismo, bem como reforçam os conhecimentos vistos na teoria sobre apropriação do lugar, apego, identidade de lugar, *affordances*, ambiência, *behavior setting*, e demais conceitos da PA.

Viu-se, ainda que os estudos da PA, sendo retratados pela metodologia da análise fílmica, encontra em si, importante condição para se pensar nas relações-pessoa ambiente no processo ensino-aprendizagem dos profissionais da arquitetura, urbanismo, psicologia e demais áreas.

As relações entre pessoa-ambiente buscadas nas análises não só se mostraram vitais para o bom funcionamento da história, mas contribuíram para a

---

<sup>5</sup> A frase faz menção à música No One Would Listen, onde o Fantasma conta como era sua vida antes de Christine aparecer e como ela se tornou importante para ele.

compreensão de uma genialidade que foi menosprezada por suas singularidades e inseguranças, neste filme.

Além de fazer pensar que os fatores pessoais, do espaço, tempo e de fenômenos são importantes nas percepções, como o entendimento da história que pode se dá de diferentes formas, por conter em si a demonstração de diferentes percepções para quem acompanha suas narrativas, pois, há uma interpretação de cada leitor (em seu momento de vida que lê ou se assiste a obra, por exemplo), do diretor, do roteirista, do cenógrafo etc. O que mostra as diferentes percepções que se pode ter de uma mesma obra, seja por meio da leitura do livro, e depois do conhecimento da mesma obra por documentários, séries e outras versões de filmes.

As relações que o Fantasma desenvolveu com cada canto do teatro contribuiu para definir uma personalidade genial que desejava a luz, mas foi confinada à escuridão, tendo que encontrar ali uma forma de ser desenvolver mais sua subjetividade e uma forma de ser quem ele realmente era: um anjo da música.

Percebeu-se, ainda, a importante influência que os elementos constituintes do espaço e as condições ambientais têm na vida das pessoas.

Realizar esse trabalho confirma a intenção inicial dessa pesquisa de que o arquiteto e urbanista é um profissional que deve ter aguçado em si a sensibilidade sobre o ser humano, a fim de procurar vê-lo em sua essência para criar espaços cada vez mais humanizados e adequados às necessidades das pessoas.

Realizar esse trabalho confirma a intenção inicial dessa pesquisa de que o arquiteto e urbanista é um profissional que deve ter aguçado em si a sensibilidade sobre o ser humano, a fim de procurar vê-lo em sua essência para criar espaços cada vez mais adequados para as pessoas.

Essa pesquisa inspira, ainda, a realização de novos estudos acerca das percepções dos ambientes e como eles podem afetar na vida das pessoas, contribuindo com a arquitetura, urbanismo e outras áreas, tais como psicologia, engenharia, medicina, ciências sociais, entre outras, demonstrando que há uma relação intrínseca entre espaço e comportamento.

## REFERÊNCIAS

**A Paris de Haussman.** 1853-1882. Capítulo 1. Disponível em: <[http://srvd.grupoa.com.br/uploads/imagensExtra/legado/P/PANERAI\\_Philippe/Formas\\_Urbanas/Lib/Amostra.pdf](http://srvd.grupoa.com.br/uploads/imagensExtra/legado/P/PANERAI_Philippe/Formas_Urbanas/Lib/Amostra.pdf)> Acesso em 21/03/2019, às 10:13h

CARVALHO, Mara I. C.; CAVALCANTE, Sylvia (2011); NÓBREGA, Lana M. A. Ambiente. In: ELALI, Gleice A.; CAVALCANTE, Sylvia. (Orgs.) **Temas básicos em Psicologia Ambiental**. Petrópolis, RJ: Vozes. Cap.2, p.28 – 43.

CAVALCANTE, S; ELIAS,T. *Apropriação*. In: CAVALCANTE, S; ELALI, G. (orgs). **Tema básicos em psicologia ambiental**. 1ª Edição. Petrópolis, RJ. Editora: Vozes, 2011. Cap.5, p. 63-69.

ELIOT, T.S. **Notas para um definição de cultura**. P10

ELALI, G; MEDEIROS, S. *Apego ao lugar*. In: CAVALCANTE, S; ELALI, G. (orgs). **Tema básicos em psicologia ambiental**. 1ª Edição. Petrópolis, RJ. Editora: Vozes, 2011. Cap.4, p. 53-62.

GIBSON, J. J. The theory of affordances. **Ecological Approach to Visual Perception**. New Jersey, 1986

HIGUCHI, M., THEODOROVICHI, I. Territorialidade(s). In: ELALI, G., CAVALCANTE, S. **Psicologia Ambiental: conceitos para a leitura da relação pessoa-ambiente**. Editora Vozes: Petrópolis, RJ, p.234, 2018

ITTELSON, W. H., PROSHANSKY, H. M., RIVLIN, L. G. & WINKEL, G. H. **An introduction to Environmental Psychology**. Nova York: Holt, Rinehart & Winston, 1974

KUHEN, A; SILVEIRA, B. Espaços defensáveis. In: CAVALCANTE, S; ELALI, G. (orgs). **Psicologia Ambiental**. 1ª Edição. Petrópolis, RJ. Editora: Vozes, 2018. Cap. 9, p.114-118

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Saúde mental depende de bem-estar físico e social, diz OMS em dia mundial**, site da Organização das Nações Unidas, 2016. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/saude-mental-depende-de-bem-estar-fisico-e-social-diz-oms-em-dia-mundial/> . Recuperado em junho de 2019.

**PALAIS GARNIER.** Disponível em: <<https://resources.saylor.org/wwwresources/archived/site/wp-content/uploads/2011/06/Palais-Garnier.pdf>> Acesso em: 25/03/2019, às 20:15h

PENAFRIA, Manuela. **Análise de Filmes - conceitos e metodologia(s)**. \* VI Congresso SOPCOM, Abril de 2009.; Disponível em: <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/bocc-penafria-analise.pdf>> Acesso em: 21/03/2019, às 07:42h

PINHEIRO, J. *Behavior setting*. In: CAVALCANTE, S; ELALI, G. (orgs). **Tema básicos em psicologia ambiental**. 1ª Edição. Petrópolis, RJ. Editora: Vozes, 2011. Cap.7, p. 83-97.

SANTOS, Luiz Fernando Amaral dos. **APOSTILA METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA II**; Disponível em: <<http://www.socrates.cnt.br/apostmetoditapeva.pdf>> Acesso em: 21/03/2019, às 08:20h

THIBAUD, J (2004). O ambiente sensorial das cidades : para uma abordagem de ambiências urbanas. In : TASSARA, E., RABINOVICH, E., GUEDES, M. (ed.). **Psicologia e Ambiente**. São Paulo. EDUC.

THIBAUD, J (2011). **O vir-a-ser ambiente do mundo urbano** (tradução revista por Geraldo M. G. Faria). In: II Seminário Internacional URBICENTROS. Morte e Vida dos Centros Urbanos. Universidade Federal de Alagoas, Maceió.

**Vistite à l'Opera National de Paris**. Disponível em : <<https://www.andurand.net/HdA/premiereL/SecondEmpire/OperaGarnier.pdf>> Acesso em: 21/03/2019, às 08:49h.

### **AGRADECIMENTOS**

*As autoras agradecem à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Christus (Unichristus) pela possibilidade do desenvolvimento de uma pesquisa no Programa de Iniciação Científica, à Lina (Carolina Paiva Andrade) por comprovar que bons trabalhos podem ser feitos por quem gosta do que faz, sabe do que gosta e se dedica bem ao que faz, e, finalmente à professora Clarissa Freitas de Andrade que, com satisfação, guiou essa trajetória de Lina.*

***O que vou fazer em uma praça?***  
**A apresentação de um percurso metodológico criativo como ferramenta para estudo de uso de duas praças em Fortaleza-Ce**

Clarissa Freitas de Andrade<sup>1</sup>

Maria Daniela Lima Silveira<sup>2</sup>

Wenia Gracia Oliveira<sup>3</sup>

## **RESUMO**

Este trabalho trata de um percurso criativo acerca da produção de um livro que está sendo criado no Curso de Arquitetura e Urbanismo, desenvolvido no Projeto de Extensão intitulado “Experiências de percepção ambiental: a fotografia e o desenho como aliados para a Arquitetura e o Urbanismo”, em andamento desde maio de 2019, com previsão de encerramento em dezembro de 2019. Esse projeto busca referencial teórico da Psicologia Ambiental, Conforto Ambiental, Avaliação Pós-Ocupação e também referências de artistas e obras com quadrinhos e desenhos. Nesta obra são estudadas duas praças de Fortaleza (Ceará): Praça Dom Hélder Câmara e Praça Martins Dourado. Na metodologia desse projeto de extensão em andamento, estão previstos: visita técnica nas praças em estudo; medição de temperaturas dos locais; observação participantes dos usos da praça; aplicação de “poema dos desejos” para entender como os usuários gostariam que fosse a praça; uso de croquis e fotografias; desenvolvimento de personagens que irão apresentar os lugares estudados; além de estudos de conforto, psicologia ambiental e autores envolvidos em processos de projeto. O projeto tem usado espaço de Escritório Modelo com pranchetas e computadores, que possibilitam leituras de textos, desenvolvimento de desenhos. A possibilidade de usar de multidisciplinariedade como fonte de referência de diversas

---

<sup>1</sup> Arquiteta e Urbanista. Mestra em Psicologia (UNIFOR). Doutoranda em Arquitetura e Urbanismo (UFRN). Professora de Arquitetura e Urbanismo (UNICHRISTUS), Fortaleza, CE, Brasil. E-mail: arquitetaclarissafreitas@gmail.com

<sup>2</sup> Graduanda em Arquitetura e Urbanismo pelo Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS), Fortaleza, CE, Brasil. E-mail:danielasilveira.urb@gmail.com

<sup>3</sup> Graduanda em Arquitetura e Urbanismo pelo Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS), Fortaleza, CE, Brasil. E-mail: weniagarcia13@gmail.com

metodologias criativas nesse projeto foi a principal justificativa que inspirou a ideia de se fazer um livro como forma de apresentação final dessa pesquisa. O senso de compromisso com a sociedade tem sido ampliado nesse percurso criativo, que tem sua apresentação exposta neste artigo, como uma forma de estudo de praças.

**Palavras-chave:** Psicologia Ambiental. Conforto Ambiental. Praças. Quadrinhos.

### **ABSTRACT**

This work refers to a creative discourse surrounding the production of a book which is being created in the Architecture and Urbanism Course, developed by the Extension Projects called “Experiences of environmental perception: photography and drawing as allies to Architecture and Urbanism”, in progress since May 2019, scheduled to end on December 2019. This projects pursues a theoretical reference of Environmental Psychology, Environmental Comfort, Post-Occupation Evaluation and references from artists and pieces with comic books and drawings. In this piece, two Fortaleza (Ceará) squares are studied: Dom Hélder Câmara Square and Martins Dourado Square. In this developing extension project’s methodology, are planned: technical visits in the studied squares, local temperature measurements, active observation of the square’s use, application of “poema dos desejos” to understand how the users would like the square to be, use of sketches and photographs, development of characters that will represent the studied places, besides environmental psychological comfort studies and authors involved in the projects process. The projects has used the Escritório Modelo space with clipboards and computers, which allow the text readings and drawings development. The possibility of using a multidisciplinary as reference source of many creative methodologies in this projects was the main reason that inspired the idea of creating a book as a way of final presentation of this research. The sense of commitment with society has been expanded in the creative trajectory of this research, that has its presentation shown in this article, as a form of square studies.

**Keywords:** Environmental Psychology. Environmental comfort. Squares. Comics.

## 1 INTRODUÇÃO

Fortaleza é uma cidade com atrativos geográficos, edificados e culturais que devem ser conhecidos pela população para que sejam melhor usufruídos. As praças são espaços livres e de uso comum da sociedade que devem atender à coletividade, favorecendo o bem-estar e a identidade cultural de uma região.

Por meio da percepção dos usos das praças, é possível conhecer a cidade em relação ao seu clima, valor simbólico, cultura, segurança, estética, marcos, barreiras, apropriações, acessos, entre outros elementos, como um importante recurso para a discussão do paisagismo, arquitetura e urbanismo locais.

Em Fortaleza, vê-se um panorama de violência, falta de projetos adequados quanto à acessibilidade, conforto e manutenção das praças (espécies vegetais e mobiliários) que implica em uma cultura de pouco uso das praças.

A proposta desta atividade busca complementar a formação social, humana e profissional da comunidade discente e docente. A fim de entender o que as pessoas buscam e podem encontrar em espaços livres de Fortaleza, especificamente nas Praças “Dom Hélder Câmara” e “Martins Dourado”, com seus principais elementos e percepções encontrados.

O objetivo geral neste artigo é descrever um percurso metodológico que tem sido utilizado em uma pesquisa em andamento de Projeto de Extensão no Curso de Arquitetura e Urbanismo, cujo objeto é a análise da percepção ambiental de duas praças públicas da cidade de Fortaleza, levando-se em conta o Conforto e a Psicologia Ambiental, com fim de produzir um livro com informações sobre clima da cidade e desejos de usuários de duas praças em Fortaleza, Ceará.

Nesse percurso estão incluídos: revisão bibliográfica (Psicologia Ambiental, Conforto Ambiental, Avaliação Pós-Ocupação, obras de arquitetura com desenhos e quadrinhos); diagnósticos de duas praças em Fortaleza-Ce; seleção de instrumentos de Avaliação Pós-Ocupação para serem usados em campo, tais como “poema dos desejos” e “observação participante”; uso de fotografias e “croquis” das paisagens; produção de quadrinhos, concomitante à sua aplicação em “fotocolagens”; além do uso de imagens termográficas como indicadores para a análise do conforto térmico ambiental.

Esse artigo visa contribuir com o conhecimento científico acerca das metodologias aplicadas nos estudos de usos dos espaços livres, utilizando, assim, recursos criativos nessas abordagens de análise, em que sua obra final deverá ser direcionada para jovens, adolescentes ou público leigo em geral que pretende conhecer um pouco mais sobre as potencialidades da Arquitetura e Urbanismo, bem como as vivências que a cidade de Fortaleza é capaz de proporcionar.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

A cidade pode ser vista e sentida de diferentes formas para os que usam bicicleta, ônibus ou carro. Dessa forma, o estudo foca na observação dos pedestres. Pois, existem detalhes na cidade que só podem ser vistos se contemplados, andando a pé, como dizia Luiz Gonzaga em sua música composta com Humberto Teixeira, na década de quarenta: “Estrada de Canindé”:

Ai, ai, que bom / Que bom, que bom que é / Uma estrada e uma cabocla /  
Cum a gente andando a pé / Ai, ai, que bom / Que bom, que bom que é / Uma  
estrada e a lua branca / No sertão de Canindé / Artomove lá nem sabe se é  
home ou se é muié / Quem é rico anda em burrico / Quem é pobre anda a pé  
/ Mas o pobre vê nas estrada / O orvaio beijando as flô / Vê de perto o galo  
campina / Que quando canta muda de cor / Vai moiando os pés no riacho /  
Que água fresca, nosso Senhor / Vai oiando coisa a grané / Coisas qui, pra  
mode vê / O cristão tem que andá a pé” (Música “Estrada de Canindé”, cidade  
do sertão cearense, Luiz Gonzaga)

Baseando-se também no trabalho dos desenhistas de rua dos sketches, considerados repórteres visuais, que observam e detalham os espaços, usando da representação gráfica (THORSPECKEN, 2014), vê-se importante nesta pesquisa conhecer a realidade de duas praças distintas na capital cearense, presencialmente, a partir da escala do observador na praça.

A observação em campo pode usar recursos que investiguem o comportamento das pessoas nos lugares, tais como o *behavior setting* que trata de comportamentos que acontecem em um espaço por um determinado tempo, com pessoas para que os comportamentos sejam observados (PINHEIRO, 2011). Além de haver o propósito de conhecimento das praças em seus cotidianos, o desenho pode ser um exercício didático do curso e fonte de conhecimento para leigos, e quando atrelado à fotografia poderá gerar soluções como caminho de melhorias para a cidade

por meio de arte na Arquitetura e Urbanismo, seja ao observar o uso dos espaços ou desenhar e fotografar praças na cidade.

A Avaliação Pós-Ocupação apresenta os pontos percebidos nos espaços por meio da observação, ou de coleta de dados em campo, com uma estratégia para manter ou alterar os espaços, de forma que a opinião das pessoas é imprescindível (VILLA; ORSTEIN, 2013), entrando portanto no campo de estudos da Psicologia Ambiental (MOSER, 1998; PINHEIRO; GUNTHER; GUZZO, 2004; ELALI; MEDEIROS, 2011; ELALI ; PINHEIRO, 2013; DUARTE, 2013), com foco no Conforto Ambiental (CORBELLA; CORNER, 2011 ; CORBELLA; YANNAS, 2009; PROJETEEE, 2019).

Assim, os principais conceitos da Psicologia abordados serão: “*Affordance*”, que consiste nos estímulos ocorridos através da percepção visual, nos quais acaba por influenciar diretamente no comportamento do indivíduo; a “Apropriação”, onde o ser humano se projeta no espaço, transformando-o em uma prolongação de si, fazendo do espaço, seu; o “apego ao lugar”, como papel fundamental de estudo, pois trabalha o sentido extrafísico do espaço, a qualidade ambiental, o encorajamento ou inibição de utilizar o ambiente baseado em um sentimento não apenas funcional, mas emocional; por fim, a “identidade de lugar”, transformando o lugar em algo com significado e que corresponde às necessidades do usuário, atendendo também à um sentimento de pertencimento, trazendo a tona aspectos culturais, sociais e biológicos. Vale ressaltar que, os conceitos supracitados agem em conjunto (PINHEIRO, 2013; DUARTE, 2013).

Deve ser constatado de que forma a teoria do ambiente restaurador (ALVES, 2011) faz-se presente nessas praças. O ambiente restaurador é um local que proporciona a redução da fadiga mental, provoca sensação de relaxamento e é considerado prazeroso. Nele, deve haver fazer com que seus usuários usufruam de seu local, causem fascinação, despertem atenção involuntária de seus preceptores e deve atender a demanda que as pessoas pretendem realizar (ALVES, 2011).

Dessa forma, o desenho em quadrinhos se mostra uma criativa ferramenta que ajuda a elaborar histórias e pode ser implantado em sala de aula ou em atividades de ensino para evidenciar e pontuar problemas nas cidades e em edificações, levando à compreensão de percepções ambientais e para uma busca de entendimento de

ambiências mais favoráveis às pessoas. Para isso, deve haver um rompimento de barreiras e preconceitos de que esse gênero textual é inapropriado para a sala de aula, de forma que ele não pode ser utilizado apenas para lazer e entretenimento. Vê-se que a aplicação dessa metodologia supera a compreensão tradicional e restritiva que se tem da educação formal. É preciso identificar e valorizar o potencial dos quadrinhos no contexto de ensino e da pesquisa, como uma oportunidade de crescimento profissional para estudantes e professores (NETO; SILVA, 2011).

### 3 MÉTODOS

Os estudos desse projeto de extensão, em fase de andamento, visam analisar as características de uso das praças Dom Helder Câmara e Martins Dourado, em Fortaleza, Ceará, levando em consideração seus usos e características de conforto ambiental.

Nesse processo serão feitas **análises documentais** das praças com informações de usos do local e justificativas relacionadas a durabilidade dos equipamentos – data de últimas reformas e manutenções, atividades executadas no ambiente e influências de patrocínios externos, como o sistema de adoção de praça.

Os estudos fazem uso de uma **revisão bibliográfica** voltada para Psicologia Ambiental, Conforto Ambiental e Avaliação Pós-Ocupação (APO).

Deverá ser feita uma **visita técnica** nas praças estudadas (Praça Martins Dourado e Praça Dom Hélder Câmara). Nessa visita, as pesquisadoras farão no local **desenhos, fotografias e “croquis”** das paisagens para a produção de quadrinhos, concomitante à sua aplicação em **“fotocolagens”**; além do uso de imagens termográficas como indicadores para a análise do conforto térmico ambiental que indicam temperatura em diferentes microclimas, com presença ou não de pessoas. Deverão ser feitas **aferições de temperatura** nos ambientes, com uso de câmera termográfica, captando imagens em campo com registro de suas respectivas temperaturas, promovendo contribuições para o uso de espaços públicos.

A seleção de instrumentos de Avaliação Pós-Ocupação escolhidos para serem utilizados em campo foram: o **“poema dos desejos”** e a **“observação participante”**, trazendo um contato mais aproximado dos usuários ao espaço, a fim

de entender as preferências e usos das pessoas nos lugares pesquisados. A observação simples de seus comportamentos, pode fazer uso do **behavior setting** (PINHEIRO, 2011).

Por meio da estratégia da APO, com conjunto de métodos e técnicas, serão conhecidos os mobiliários, vegetações, equipamentos, sinalizações, manutenções ou elementos desejados pelos usuários do lugar, a partir do conhecimento da opinião do usuário, e, buscar-se-á entender se há apego ou desapego dos usuários em relação ao espaço por meio de suas respostas, no instrumento de avaliação pós-ocupação conhecido como “poema dos desejos”, que consiste em desenhos ou textos respondidos por usuários de um local sobre “como eu gostaria que essa praça fosse”, a ser aplicado em campo nas praças de estudo.

Para os observadores do APO/ProLUGARO:

O Poema dos desejos é considerado um instrumento de grande utilidade para aprofundar o conhecimento e a compreensão dos valores, emoções, afetos, simbolismos presentes nas interações pessoa-ambiente, além da importância e significado sócio-histórico-cultural para os diferentes grupos de usuários. (Rheingantz et al., 2009, p. 49).

O diagnóstico das praças a ser realizado é feito através do software Google Earth, onde são feitas análises via satélite, a fim de compreender: expansões territoriais locais, e modificações ao longo dos anos e o desenvolvimento socioespacial (zoneamentos, IDH, infraestruturas, etc).

O fruto deste Projeto de Extensão irá resultar em um artigo científico ou em uma produção técnica artística cultural, ao seu final.

## **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### **4.1 A importância da criatividade na pesquisa acadêmica**

Baseando-se na premissa de que o olhar e a percepção do fotógrafo e do arquiteto têm, em sua natureza, apreciável sensibilidade, o projeto de extensão “Experiências de percepção ambiental: a fotografia e o desenho como aliados para a Arquitetura e o Urbanismo”, em andamento desde maio de 2019, com previsão de encerramento em dezembro de 2019, busca conhecer o espaço público de duas

praças de Fortaleza, por meio de estudos da Psicologia Ambiental e da Avaliação Pós-ocupação, com foco em Conforto Ambiental.

A música, a fotografia, a leitura e a escrita são formas que o ser humano possui de entender melhor os espaços. Esse trabalho tem, portanto, a intenção de reunir diversas metodologias como forma de apresentar a arquitetura e urbanismo de uma forma mais didática para a compreensão de leigos no assunto.

Nesse primeiro momento, no entanto, será apresentado neste artigo a primeira parte do trabalho que mostra o diagnóstico das duas praças a serem estudadas, primeiramente, quanto aos seus aspectos físicos, climáticos.

O uso de instrumentos inovadores como a produção de quadrinhos somado a fotografia apresenta uma proposta interessante e didática de se estudar e de apresentar as condições de um espaço, agregando às suas potencialidades e necessidades a uma percepção mais fluída voltada para estudantes e profissionais da área e também para a sociedade como um todo.

A obra de inspiração para este projeto foi o livro “O Fotógrafo” de Didier Lefèvre (2002) que viveu, fotografou e contou aventuras no Afeganistão. Esta pesquisa recebeu prêmios e elogios. A obra conta uma mistura de fotografia, em preto e branco, com quadrinhos feitas pelo fotógrafo Didier Lefèvre, pelo desenhista e quadrinista Emmanuel Guibert e pelo diagramador Frédéric Lemercier, designer gráfico. Didier Lefèvre, fotojornalista, após sua viagem junto com a organização dos Médicos Sem Fronteira (MSF), em 1986, fez, ao todo, oito viagens ao país, que foram registradas no livro “Voyages en Afghanistan”, publicado em 2002. Por fim, a história revela a missão salva vidas dos MSF em seu trabalho com a equipe médica, em condições precárias, atendendo feridos da guerra. A narrativa é clara, continua, comovente e angustiante (ROSSI, 2013), conforme se vê na Imagem 01:

Imagem 01: Imagem de um livro de referência com projetos, desenhos e quadrinhos



Fonte: Imagens do livro “ O fotógrafo - Uma história no Afeganistão, volume 1”

Esse projeto também se baseou em obras como “Casa Cadabra, Arquitetura para Crianças”, de Simone Sayegh e Antunes, lançado pela Editora Pistache em 2018, que explica projetos para crianças de forma lúdica, conforme se vê na Imagem 02:

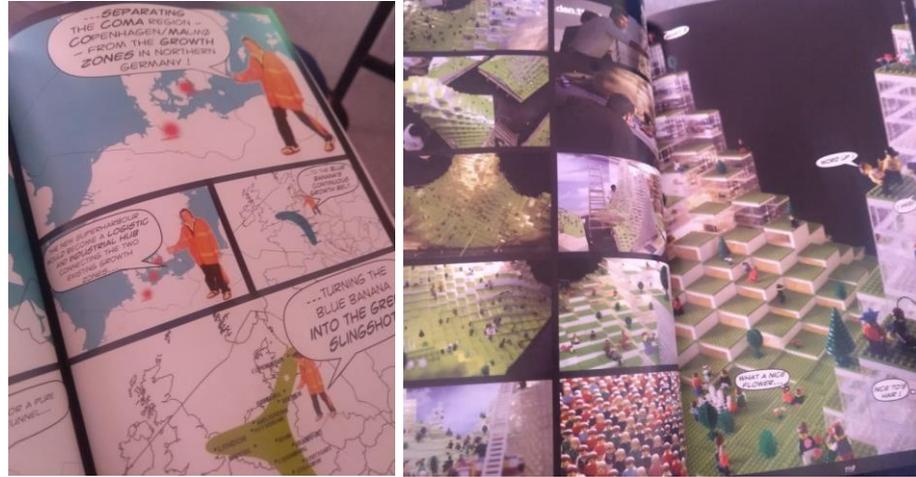
Imagem 02: Recortes de páginas de um livro de referência com projetos e desenhos



Fonte: Imagens de páginas do livro Casa Cadabra (2018)

Outra inspiração importante para esse projeto foi o livro “Yes Is More: An Archicomic on Architectural Evolution”, do arquiteto Bjarke Ingels, em 2009, que traz ilustração e explicação de projetos com quadrinhos e colagem de pessoas, conforme se vê na Imagem 03.

Imagem 03: Imagem de um livro de referência com projetos, desenhos e quadrinhos



Fonte: Imagens de páginas do livro BIG (2009)

A produção final esperada deve contar com outros professores convidados em sua colaboração.

Essa obra com uso de criatividade em seu estudo tem como diferencial a abordagem da importância da arquitetura e urbanismo para projetos na cidade de Fortaleza, Ceará, com sua cultura e climas específicos.

A produção de livro esperada como propósito final desse estudo foi uma ideia que surgiu após o início dos estudos das participantes do Projeto de Extensão em questão, inspirados em suas pesquisas de fontes diversas e multidisciplinares.

#### **4.2 Apresentação de projetos, autores e textos como referência**

A intenção dessa pesquisa é refletir sobre a qualidade do lugar, usando da experiência com duas praças fortalezenses, apresentando autores e projetos de referência, como arquitetos, urbanistas, artistas, intelectuais, que valorizam a arquitetura e o urbanismo, provocando, assim, reflexões.

Nos encontros, as participantes desse projeto têm estudado sobre relações pessoa-ambiente (psicologia ambiental), conforto ambiental, e avaliação pós-ocupação, que desenvolverá o senso crítico dos profissionais (estudantes e professores beneficiados com esses resultados), além de ampliar as possibilidades de conhecimento para além da sala de aula.

O trabalho tem buscado uma maior compreensão acerca de questões de identidade de lugar, identidade social urbana, apropriação, apego, apropriação, projetos de referência, teoria dos *affordances*, ambiência, entre outros conceitos da Psicologia Ambiental e Conforto Ambiental.

Neste trabalho, as participantes têm feito uso de textos de importantes autores que contribuíram para a Arquitetura e Urbanismo, conhecendo seus textos e obras, sejam no paisagismo, nas artes plásticas, arquitetura, urbanismo e psicologia, como: João Filgueiras Lima, o Lelé (arquiteto), que teve foco no Conforto Ambiental; Peter Zumthor e Louis Kahn (arquitetos), premiados e comprometidos com as relações pessoa-ambiente envolvendo a Psicologia Ambiental e a Arquitetura Fenomenológica, que trata do cuidado sobre as sensações dos usuários de um espaço; além de estudiosos como Edward Hall (antropologia), Robert Sommer (psicologia), Burle Marx (paisagista), Jane Jacobs (jornalista), e outros arquitetos e urbanistas: Jan Gehl, Lucio Costa, Le Corbusier, Henri Lefebvre, Fausto Nilo, Oscar Niemeyer, Lina Bo Bardi.

Muitos desses profissionais possuem outros talentos e são também artistas, músicos, desenhistas, pintores.

Os seus trabalhos são inspiradores nesse projeto em andamento, assim como seus pensamentos, como o pensamento de Louis Kahn: “não há obra de arte sem a alegria que reina na elaboração”. Ou de artistas clássicos como Michelangelo que dizia “eu vi o anjo no mármore e esculpi até que o libertei”, ou Picasso que acreditava que “a inspiração existe, mas precisa nos encontrar trabalhando”. Dessa forma, nesse estudo, serão apresentadas ferramentas que demonstram a importância do cuidado com o projeto.

### **4.3 Diagnóstico das praças**

Alguns exemplos marcantes de praças que mantem suas identidades vívidas na mente dos fortalezenses e que também são bastante utilizadas em estudos, são: Praça Portugal, Praça das Flores, Praça da Gentilândia, Praça dos Leões, Praça do Ferreira, entre outras.

Estas referências em localidade são consideradas pontos de protesto, encontro, transição e até de fuga da rotineira vista “murada” na qual uma cidade urbanizada se caracteriza. Individualmente, cada uma leva características sociais, econômicas e climáticas específicas do seu entorno.

A escolha do lugar público como objeto de estudo, incentiva a convivência com as diferenças sociais, a tomada de iniciativa e amplia a visão sobre a cidade, em que foram escolhidas as seguintes praças: “Praça Martins Dourado”, localizada no bairro Cocó, Regional II; e a “Praça da Paz Dom Hélder Câmara”, bairro Praia do Futuro I, também na Regional II.

A justificativa de escolha de tais praças se dá por sua proximidade, em meio à divergente situação urbana na qual ambas encontram-se inseridas.

A Praça Martins Dourado foi re-inaugurada em novembro de 1991 e com registros anteriores ao ano de 1984, é atualmente adotada pelo grupo ASSOCIAMIGOS, e se encontra em ZOP 2 (Zona de Ocupação Preferencial).

Suas vias são locais, então o fluxo de veículos e pedestres não é tão acentuado quanto em outras vias. Contudo, o número de pessoas que utilizam desse espaço é significativo.

Através de uma matéria realizada pela plataforma digital “Vós” (2015), onde trabalha com o objetivo de contar e registrar histórias, foi feito um relato sobre a praça Martins Dourado, onde é possível vermos o apego e o cuidado pelo espaço destacados na fala:

A primeira impressão ao chegar à Praça Martins Dourado é a de que acabamos de chegar no jardim de alguém. Há delicadeza espalhada por todo o ambiente. Aqui a palavra “cuidar” vai além da grafia e se enche de sentidos. Grande parte dos moradores sabe-se responsável por aquele pedaço de chão e zela para que “seu jardim” continue belo e florido. (VÓS,2015)

Ela se encontra na categoria de classificação “Adoções de Praças”, que, segundo dados da SEUMA (2016), Fortaleza é composta por, em média, 60 praças e áreas verdes, mapeadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF) (SEUMA, 2016), e pode ser vista na Imagem 04:

Imagem 04: Vista da praça Martins Dourado



Fonte: Google Earth, 2019.

Abrigando uma população de 20 mil habitantes, o bairro Cocó compete em área e número com os bairros adjacentes, contendo uma população de habitantes, por bairro, acima de 15 mil (SEFIN/PMF 2015). Assim, tem-se como base uma grande quantidade de pessoas no perímetro e nas áreas próximas da praça citada. Ressaltando também, para um entendimento socioeconômico, que a renda média do bairro é de 2.940 mil (IBGE, 2010).

Em outra região, no bairro da Praia do Futuro II, Registros documentais contam do funcionamento de um *Restaurante Luarada*, situado na antiga “Praça 31 de Março”, que na década de 1970 era muito movimentado, e ao seu redor foram se estabelecendo construções de casas com materiais reutilizados de vendedores ambulantes gerando a construção de assentamentos precários (ANDRADE, 2014).

A antiga Praça 31 de Março foi reformada e teve o seu novo projeto concluído pela Prefeitura em Julho de 2015, a Praça da Paz, passou a ser chamada “Dom Helder Câmara”, e está localizada na Praia do Futuro 1, em Zona de Orla, tendo em suas proximidade uma vasta extensão de vazios, caracterizado como ZEIS 3, conforme se vê na Imagem 05:

Imagem 05: Vista da praça Dom Hélder Camara.



Fonte: Google Earth, 2019.

Diferente da Praça Martins Dourado, a classificação viária do perímetro da Praça Dom Hélder Câmara se divide em uma Via Paisagística (faixa de praia), uma Arterial 1 e duas locais. Ou seja, há bastante movimentação nas vias, e, levando em consideração sua zona de Orla, há potencialidades paisagística consideráveis, como se vê na Imagem 06 em que aparece a vista superior dessa praça e sua proximidade com a orla da Praia do Futuro em Fortaleza, Ceará:

Imagem 06: Vista aérea da Praça Dom Hélder Camara



Fonte: Google Earth, 2019.

Percebe-se, como se vê nas imagens 4, 5 e 6, uma diferença considerável nas duas localidades de praças: a presença de insolação intensa na Praça Dom

Hélder Câmara e presença de sombreamento desejável na Praça Martins Dourado, ideal para a cidade de clima quente e úmido em questão, Fortaleza.

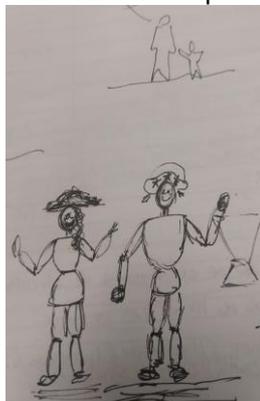
#### **4.4 Experiência no Escritório Modelo da Arquitetura e Urbanismo e produção de desenho de personagens**

Nessa experiência, as alunas têm estudado artigos e textos de Conforto e Psicologia Ambiental e suas aplicações, sendo feitas nesse processo discussões sobre cultura e experiências do lugar, podendo ter contato com a teoria, por meio da leitura de artigos, estudos em sala que reúne estrutura para expressão gráfica, fazendo desenhos em pranchetas, ou usando de criação com computadores e seus softwares, equipamentos reunidos no Escritório Modelo do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Personagens estão sendo criados para mostrar as praças e seus usos. Eles têm nomes que fazem referência a personalidades importantes do Nordeste brasileiro, como José de Alencar, José Lourenço, Bárbara de Alencar, Raquel de Queiroz, Luis Gonzaga, além de utilizarem elementos regionais em sua vestimenta.

Eles receberão, carinhosamente, em função da sua inspiração, os apelidos de Raquel, Bárbara, Cacá, Fran e o Luisinho, e mostrarão alguns costumes e falas peculiares de vivências na cidade, conforme se vê no processo criativo até o momento na Imagem 07:

Imagem 07: Personagens desenvolvidos para ilustrar espaços públicos.



Fonte: Produção autoral.

A colagem usará de imagens do local aliada desses personagens criados pelas autoras deste projeto, com o recurso do desenho. Eles aparecerão nas fotocollagens para ilustrar as potencialidades das praças.

#### **4.5 Resultados esperados**

Para visita a ser realizada nos dois locais escolhidos, em um sábado no turno matutino, os participantes são orientados a levar material de desenho, lápis, bloco de papel, prancheta, além de disponibilidade para observar e perceber os ambientes estudados, além de aplicar o poema dos desejos.

Com o resultado do poema dos desejos e observações das pesquisadoras, será feita uma simulação de mobiliários ou equipamentos que contribuirão com o uso das praças, e serão apresentados, antes e depois de suas concepções, usando-se a estratégia de colagem pelas participantes desse projeto. O registro dos resultados do poema dos desejos, aliados às realidades urbanísticas poderá ser tratado com a arte do desenho, propondo pinturas, criações de mobiliários urbanos, intervenções paisagísticas, a depender da percepção que acontecerá na praça pelos seus pesquisadores, que não se dará à distância, como se vê no conceito de percepção ambiental.

A metodologia de fotografias e desenhos em quadrinhos e documental, há um cuidado que desvende como a cidade é percebida pelas pessoas; quais são os elementos de arquitetura percebidos; qual é a influência que outros fatores sensoriais, que não apenas a visão, têm na cidade; impulsionando os pesquisadores a terem um pensamento mais humanista em relação aos espaços.

Baseado nos resultados dessa experiência que pode propiciar exposições com desenhos dos participantes, diário de campo, croquis e fotografias e desenhos como reflexões para a Arquitetura e Urbanismo.

A produção de livro esperada como propósito final desse estudo foi uma ideia que surgiu após o início dos estudos das participantes do Projeto de Extensão “Experiências de percepção ambiental: a fotografia e o desenho como aliados para a Arquitetura e o Urbanismo” (delicadamente chamado apenas de “Percepção Ambiental”). As autoras desejam contar com outros professores convidados das áreas

do urbanismo, paisagismo, projetos e artes, como seus colaboradores, a fim de promover uma possibilidade de revisão maior acerca de dados e ilustrações que devem ser alcançadas.

Os alunos deixarão como legado, contribuições para a melhoria dos ambientes, que poderão conscientizar as pessoas a buscarem ter maior qualidade de vida, sendo uma ferramenta também de Responsabilidade Social quanto aos usos da cidade, além da interação com usuários de um local, contato com produção técnica de outros arquitetos e professores.

## **5 CONCLUSÃO**

A possibilidade de estudar conforto ambiental e psicologia ambiental de forma prática, por meio desse Projeto de Extensão, anima professora e alunas envolvidas, como uma forma de conscientizar leigos e demais professores sobre as cidades.

A possibilidade de usar de multidisciplinariedade como fonte de referência para o uso de diversas metodologias nesse projeto confirma a criatividade no Curso de Arquitetura e Urbanismo como um recurso inovador que deve ser explorado como uma forma de ampliar conhecimentos desse curso para demais áreas da sociedade.

O senso de compromisso com a sociedade tem sido ampliado nesse percurso criativo, assim como a compreensão da importância da valorização da Arquitetura e Urbanismo e sua divulgação entre demais áreas do conhecimento.

## **REFERÊNCIAS**

ALVES, R. A Escola com que sempre imaginei sem imaginar que pudesse existir. Editora Papyrus: São Paulo, 2007.

ALVEZ, Susana M. Ambientes Restauradores. In: ELALI, Gleice A.; CAVALCANTE, Sylvia. (Orgs.) Temas básicos em Psicologia Ambiental. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. Cap.3, p.44 – 52.

ANDRADE, Clarissa Freitas de. O significado da casa para moradores de habitações precárias em uma comunidade urbana de Fortaleza-Ce. 234 fls. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Universidade de Fortaleza, Fortaleza, 16 de Dezembro de 2014.

CAVALCANTE, Sylvia; ELALI, Gleice A (Orgs.). Temas básicos em psicologia ambiental. Petrópolis: Vozes, 2011.

ELALI, G., MEDEIROS, S. Apego ao Lugar. In: CAVALCANTE, Sylvia; ELALI, Gleice A (Orgs.). Temas básicos em psicologia ambiental. Petrópolis: Vozes, 2011.

GIBSON, J. The ecological approach to visual perception. New Jersey: Lawrence, 1986.

HALL, E. A Dimensão Oculta. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

LEMERCIER, LEFÈVRE, GUIBERT. O Fotógrafo: Uma história no Afeganistão. Título original: Le Photographe. Tradução: Dorothée de Bruchard. 3 volumes. Ed. Graphic Novel Conrad, 2011.

MACHADO, Diego, MATOS, Fátima. Estudos Observacionais em Linguagem Fílmica. Ed. CRV 2013

MOSÉ, V. A escola e os desafios contemporâneos. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

NETO, E., SILVA, M.(orgs.). Histórias em Quadrinhos & Educação: Formação e prática docente. Editora Metodista. São Paulo, 2011.

PINHEIRO, J. Behavior Setting. In: CAVALCANTE, S., ELALI, G. Temas básicos em psicologia ambiental. Petrópolis: Vozes, 2011.

PINHEIRO, J., GUNTHER, H., GUZZO, R. Psicologia Ambiental: entendendo as relações do homem com seu ambiente. São Paulo: Alínea. 2014.

RHEINGANTZ, P., AZEVEDO, G., BRASILEIRO, A., ALCANTARA, D., & QUEIROZ, M. **Observando a Qualidade do Lugar: procedimentos para a avaliação pós-ocupação**. Rio de Janeiro: PROARQ-FAU-UFRJ, 2009.

ROSSI, J. Recomendo a Leitura: O Fotógrafo - Uma História no Afeganistão. In: Blog do Jeff Rossi. 2013. Disponível em: <<https://blogdojeffrossi.blogspot.com/2013/07/dica-de-leitura-o-fotografo-uma.html>>. Acesso em: out. 2018.

SEUMA, Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, 2015.

THORSPECKEN, T. Urban sketching: Guia completo de técnicas de desenho urbano. Tradução: Alexandre Salvaterra, Editora Gustavo Gili, 2014

VILLA, Simone; ORNSTEIN, Sheila (Org.). Qualidade Ambiental na Habitação – Avaliação Pós Ocupação. São Paulo: Editora Oficina de Textos, 2013.

CORBELLA, O.; CORNER, V. Manual de arquitetura bioclimática tropical para a redução de consumo energético. Rio de Janeiro: Revan. 2011

CORBELLA, O.; YANNAS, S. Em busca de uma arquitetura sustentável para os trópicos: Conforto Ambiental. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2009

ELALI, G.; MEDEIROS, S. Apego ao lugar. In S. Cavalcante; G. Elali (Orgs.), Temas Básicos em Psicologia Ambiental. Petrópolis: Vozes, 2011.

ELALI, G.; PINHEIRO, J. Analisando a experiência do habitar. In S. VILLA; S. ORNSTEINS (Orgs.), Qualidade ambiental na habitação: avaliação pós-ocupação. São Paulo: Ofitexto.

MOSER, G (1998). Psicologia ambiental. Estudos de Psicologia, 3(1), 121-130, 2013

PINHEIRO, J.; GUNTHER, H.; GUZZO, R.. Psicologia ambiental: área emergente ou referencial para um futuro sustentável? In H. Gunther, J. Pinheiro, ; R. Guzzo (Orgs.), Psicologia Ambiental: Entendendo as relações do homem com seu ambiente. São Paulo: Alínea, 2004

### **AGRADECIMENTOS**

Agradecemos às Coordenações de Pesquisa, de Extensão, do Escritório Modelo e do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS) pelo apoio contínuo no desenvolvimento do Projeto de Extensão “Experiências de percepção ambiental: a fotografia e o desenho como aliados para a Arquitetura e o Urbanismo”.

**ANÁLISE MORFOLOGICA A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DOS SHOPPINGS RIOMAR:  
O CASO DOS BAIRROS PRESIDENTE KENNEDY E PAPICU.**

Maria Laryssa de Moraes Feitosa Pontes<sup>1</sup>

Germana Pinheiro Câmara<sup>2</sup>

Clarissa Salomoni de Menezes<sup>3</sup>

**RESUMO**

O presente trabalho busca analisar a forma urbana a partir das implantações dos shoppings RioMar Kennedy e RioMar Fortaleza que se localizam nos bairros Presidente Kennedy e Papicu. A partir dos conceitos de morfologia urbana do autor Lamas compreendemos as escolhas sobre a localização dos empreendimentos do Grupo JCPM (Jóao Carlos Paes Mendonça) nos bairros pesquisados. Assim como, enumeramos e analisamos as principais transformações morfológicas observadas posteriormente à implementação dos shoppings.

**Palavras-chave:** Presidente Kennedy. Papicu. Shopping Rio Mar. Morfologia Urbana. Grupo JCPM.

**ABSTRACT**

The present work analyzes the urban form resulted from the implantations of the Rio Mar Kennedy and Rio Mar Fortaleza malls that are located in the neighborhoods of Presidente Kennedy and Papicu using the concepts of urban morphology of the author Lamas to understand the possible causes of the installation of those shopping malls of the JCPM Group (Jóao Carlos Paes Mendonça) in the neighborhoods as well as to identify the main morphological changes observed after the implementation of the malls.

**Keywords:** Presidente Kennedy. Papicu. Shopping Rio Mar. Urban Morphology. Grupo JCPM.

---

<sup>1</sup> Graduanda, Arquitetura e Urbanismo, bolsista, laryssa.feitosapontes@hotmail.com<sup>2</sup>

<sup>2</sup> Mestre, Arquitetura e Urbanismo, professora, germanacamara@gmail.com

<sup>3</sup> Mestre, Arquitetura e Urbanismo, Professora, nutec07@unichristus.edu.br

## 1 INTRODUÇÃO

Os dois bairros estudados não são centralidades de interesse imobiliário nos primeiros ciclos de formação e implantação de Shoppings Centers em Fortaleza. É importante notar que as localizações privilegiadas para esse tipo de investimento se concentravam nas áreas centrais e próximas aos bairros que já concentravam grandes investimentos de urbanização. Em um momento recente, novas áreas e terrenos passam a ser procurados pelos shoppings de Fortaleza, os objetos de estudo deste artigo foram construídos entre 2014 e 2016. Esses empreendimentos além de reconfigurar os vazios presentes nos bairros Presidente Kennedy e Papicu trazem uma série de reconfigurações morfológicas para os bairros, estas reconfigurações norteiam a pesquisa deste artigo.

A observação e a análise dos elementos da morfologia urbana neste trabalho correm percursos diversos. Se interessa por várias escalas de análise, uma na escala da cidade, no entendimento das localizações, aborda os grandes vazios subutilizados e acesso à infraestrutura para discutir a influência na implementação dos shoppings. Em um segundo momento, na escala do bairro, busca um caminho metodológico para entender quais são as tendências e transformações urbanas após as instalações dos empreendimentos nas configurações morfológicas de dois diferentes bairros.

Coloca em análise a dimensão da estrutura física, no sentido que Lamas (1993) estabelece como uma leitura morfológica da cidade:

“Todavia um primeiro grau de leitura da cidade é eminentemente físico-espacial e morfológico, portanto, específico da arquitetura, e o único que permite evidenciar a diferença entre este e outro espaço, entre esta e aquela forma, explicar as características de cada parte da cidade. A este se juntam outros níveis de leitura que revelam conteúdos, históricos, econômicos, sociais e outros. Mas esse conjunto de leituras só foi possível porque a cidade física existe como fato físico e material. Todos os instrumentos de leitura leem o mesmo objeto: o espaço físico, a forma urbana. (LAMAS, 1993. p31).”

Neste sentido a pesquisa está ancorada em discussões e textos sobre a temática da morfologia urbana. Evidencia a dimensão do tempo, a compreensão das transformações morfológicas no processo de urbanização da cidade. Entende que a legislação urbanística é importante elemento na composição do desenho urbano, seja

na viabilização dos empreendimentos nestes dois bairros, mas também por normatizar por meio de seus índices e alturas aspectos formais dos bairros.

Por meio de uma discussão que parte da forma da cidade, procuramos identificar os fatores que provocaram o surgimento destes empreendimentos em dois vazios industriais, levando em consideração que os dois bairros analisados não eram os mais procurados para grandes empreendimentos imobiliários como de um Shopping.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

Beatriz Rufino em seu livro *Incorporação da MetrÓpole: Transformações na Produção Imobiliária e do Espaço na Fortaleza do Sec. XXI* (2016), narra o processo industrial na cidade de Fortaleza e relaciona-o com a urbanização da cidade. O pensamento da autora é importante à medida que conecta as escolhas das localizações com as movimentações do capital, que se anteriormente era industrial, hoje, está muito próximo das transformações imobiliárias.

Segundo a autora, o processo de industrialização na cidade de Fortaleza começou tardiamente, comparada a grandes cidades do Brasil como São Paulo, quando na década de 1930 a indústria já se consolidava. A industrialização em Fortaleza veio a se consolidar na década de 1970. Anteriormente o setor sofria com a falta de investimento, infraestrutura e problemas socioeconômicos, mas com incentivos fiscais do Estado, a indústria pré-existente se manteve conservando setores tradicionais como alimentos, têxtil e calçados (RUFINO, 2016). Os terrenos estudados foram lugar de indústrias que remontam esse ciclo. Ambos terrenos que serão localizados os shoppings vão remontar fábricas que datam da década de 80.

Na década de 1980, a indústria cearense ganhou força com a consolidação do polo têxtil e de confecções, onde começou a competir no mercado nacional. O período de 1970 a 2000 foi quando o Ceará se destacava nacionalmente, tornando um exemplo de crescimento econômico. Esse crescimento positivo está relacionado ao setor industrial e de serviços (RUFINO, 2016).

Na década de 50 a agricultura era cerca de 47% da economia do Estado, já em 1980 só representava 17%. Em 2000, a indústria substitui o lugar da agricultura na economia do Estado, e torna-se a base financeira do Ceará (RUFINO, 2016).

Quadro 1 - Taxa Média de Crescimento Anual do PIB do Ceará, Nordeste e Brasil (%).

Taxa Média de Crescimento anual do PIB do Ceará, Nordeste e Brasil (%)

Períodos	Ceará				Nordeste	Brasil
	Agropecuária	Indústria	Serviços	Total		
1970-1975	14,98	12,81	8,65	12,10	10,24	1,01
1975-1980	-1,03	17,06	13,03	9,61	7,24	0,76
1980-1985	7,92	12,62	7,65	9,02	4,36	-0,18
1985-1990	-0,29	5,76	3,57	3,84	2,62	2,11
1990-1995	5,52	4,59	2,87	3,70	2,25	2,79
1995-2000	-7,53	5,31	3,23	3,07	2,89	2,84
2000 -2001	-13,99	-3,91	2,25	-1,08	0,95	1,91
<b>1970-2001</b>	<b>2,42</b>	<b>9,13</b>	<b>6,30</b>	<b>6,57</b>	<b>4,76</b>	<b>1,56</b>

Fonte: Até 1984–SUDENE (Boletim Conjuntural); de 1985-2001 – IBGE (Contas Regionais) apud Bernal (2004, p.65)

Fonte: Rufino (2016, p.94)

Com a consolidação da indústria tivemos uma grande migração do interior para a capital do Estado, com isso tivemos um crescimento urbano rápido e concentrado. Um dos incentivadores dessa emigração foi a seca e a falta de emprego, com isso o sertanejo via a capital como uma forma de sair da pobreza extrema que existia no interior do Estado.

Em seu apogeu as fábricas das cidades passaram a ser grandes centralidades, nas quais as ferrovias se instalavam em suas proximidades. Dentro desse cenário destacamos duas fábricas que interessam a este estudo, a indústria José Abrahão Otoch & Cia Ltda, que se localizava próximo a linha férrea do bairro Presidente Kennedy, no setor ao oeste do centro de Fortaleza. A indústria da Cervejaria Astra também localizada próximo a linha férrea do bairro Papicu, mais próximo aos bairros centrais e localizada no setor leste. Os bairros tornavam-se centralidades urbanas devido suas fábricas. Com isso, a ocupação urbana fora do centro de Fortaleza foi crescendo, muitos bairros cresceram no entorno das fábricas.

Desse modo, a cidade de Fortaleza começou a expandir o seu número de habitantes. De acordo com Rufino (2016), na década de 40 a população era de 180 mil habitantes, já em 2010 passou a ter cerca 2,5 milhões de habitantes.

Em 1970, Fortaleza Incorporou municípios vizinhos, formando a região metropolitana de Fortaleza (RMF), na qual o número de habitantes é cerca 3,5 milhões. Sendo eleito o quarto município em população do Brasil (RUFINO, 2016).

Quadro 2 - Crescimento populacional do Município de Fortaleza (1940-2010)

Ano	População Fortaleza	Relação população Fortaleza /Ceará	Taxa de crescimento
1940	180.185	8,62%	---
1950	270.169	10,02%	49,94%
1960	514.813	15,42%	90,55%
1970	857.980	19,10%	66,66%
1980	1.308.919	24,33%	52,56%
1991	1.768.637	27,80%	35,12%
2000	2.141.402	28,87%	21,08%
2010	2.452.185	29,01%	14,51%

Fonte: IBGE – Censos Demográficos *apud* Rufino (2012, p.97).

O declínio da indústria dentro da cidade de Fortaleza aconteceu quando o município não oferecia mais tantos incentivos para a indústria se manter dentro da capital. A indústria que se localizava em Fortaleza começou a migrar para os municípios avizinhados que possuíam incentivos fiscais para sua instalação na RMF (RUFINO, 2016).

Assim, em 1999 uma das indústrias aqui estudadas, a Cervejaria Astra do bairro Papicu, passou por uma fusão com a Ambev e teve toda a sua produção transferida para o Município de Aquiraz, passando a ser chamada Cervejaria Brahma. Em 2010 o edifício da então Cervejaria Astra teve sua estrutura física implodida.

O processo de dispersão das fábricas na capital, gerou grandes glebas ociosas, como o terreno vazio de 200 mil m<sup>2</sup> da antiga fábrica da Astra no bairro do Papicu. Cavalcanti (2015, p.14) narra o histórico do bairro, que apesar de se conectar com o cenário de dispersão das indústrias em Fortaleza, ao que parece a indústria Astra é exceção no bairro Papicu:

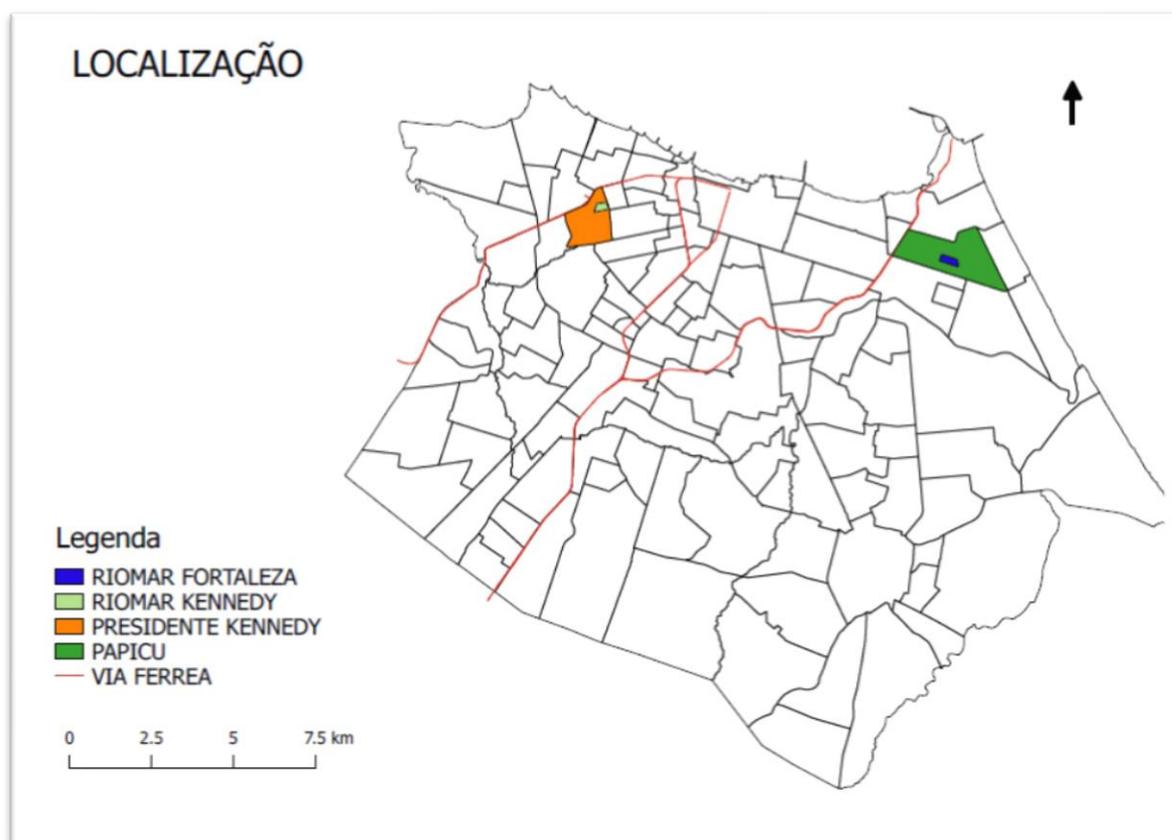
O Papicu, ao longo da expansão urbana da cidade pelo século XX, não possuiu destaque para a ocorrência de lotes destinados ao uso industrial, embora o terreno em questão, localizado de forma central ao bairro, esteja a cerca de 1km do ramal ferroviário de cargas chamado “Parangaba-Mucuripe” e a cerca de 3km do Porto do Mucuripe. O lote da fábrica Astra e sua atividade correlata, portanto, é uma exceção no bairro.

Em 1989, foi fundada a segunda indústria aqui estudada, a José Abrahão Otoch & Cia Ltda. Era composta pela produção de tecidos e confecções, pelo Centro de Distribuição da rede de Lojas Esplanada e Otoch e pelo cotonifício Thomaz Pompeu, da família José Thomaz Pompeu - A Thomas Pompeu. Devido a problemas econômicos a fábrica fechou suas portas em 2013.

Com o fechamento da indústria, o bairro Presidente Kennedy ficou com um grande vazio urbano de dimensões de 182 mil m<sup>2</sup>. De acordo com Cavalcanti (2015, p.15) os antecedentes do bairro Presidente Kennedy demonstram que um vazio industrial já não é exceção naquela região.

Presidente Kennedy, ao contrário, pertence a uma região da cidade – oeste – tradicionalmente marcada pela presença de plantas industriais, pois nessa área se consolidou, ao longo do século XX, o primeiro e mais importante distrito industrial da cidade, desenvolvido ao longo da linha férrea, pelos ramais Fortaleza-Sobral (oeste) e Fortaleza-Baturité (sul) e da Av. Francisco Sá. Cavalcanti (2015, p.15).

Mapa 1- Bairros do Papicu e Presidente Kennedy no contexto de Fortaleza.



Fonte: Elaborado pelas autoras a partir de SEUMA (2018).

Estes espaços de uso industrial e que uma vez foram vetores de crescimento urbano, reconfiguram-se após a desativação das fábricas, tornando-se vazios urbanos. Os terrenos passam por um ciclo de abandono enquanto a realidade de Fortaleza se reconfigura e gera novas frentes de valorização. Destacamos que antigos terrenos industriais, grandes glebas urbanizadas, vão ser ocupadas por Shoppings Centers.

Interessa estudar como estes terrenos são (re)apropriados e (re)configurados por grandes shoppings, questiona-se como foram conduzidas essas transformações a partir dos fundamentos teóricos e metodológicos de morfologia urbana, que segundo Bettencourt *apud* Gauthiez, B. no livro *Espace Urbain – vocabulaire et morphologie* é: Estudo da forma física do espaço urbano, sua evolução em relação às mudanças sociais, econômicas e demográficas, os atores e os processos em funcionamento nessa evolução.

Lamas (1993) ao definir morfologia urbana menciona que é a “ciência que estuda as formas e as interliga com os fenômenos que lhes deram origem”. Ou seja, o termo morfologia é usado para designar o estudo da estrutura e da configuração do exterior de um objeto (BETTENCOURT, 2010).

De acordo com Lamas,

A expressão território designa a extensão da superfície terrestre na qual vive um grupo humano, ou melhor, o espaço construído pelo homem, em oposição ao que poderíamos designar por espaço natural, e que não terá sido humanizado. A forma humana não pode ser desligada do seu suporte geográfico, ou seja, o território preexistente constitui sempre um elemento determinante na criação arquitetônica. (LAMAS, 1993 p. 80).

Apesar de entender que a forma urbana resulta de relações sociais, este trabalho se liga particularmente com as análises físicas e estruturantes da forma urbana resultante deste processo. Por este motivo a definição de Lamas (1993) é base para a fundamentação do trabalho:

A morfologia urbana é a disciplina que estuda o objeto – a forma urbana – nas suas características exteriores, físicas, e na sua evolução no tempo. E a forma urbana corresponde ao meio urbano como arquitetura, ou seja, um conjunto de objetos arquitetônicos ligados entre si por relações espaciais, a arquitetura será assim a chave da interpretação correta e global da cidade como estrutura espacial. (LAMAS, 1993, p79).

Lamas (1993) define dez elementos morfológicos do espaço: o solo, os edifícios, o lote, quarteirão, a fachada, o logradouro, o traçado da rua, a praça, o monumento, a árvore e a vegetação e o mobiliário urbano. Para esta análise, cinco dos elementos nos interessa mais, são eles: o solo, o edifício, o lote, quarteirão e o traçado da rua. Foram utilizados cinco dos elementos de Lamas (1993), pois eles melhor se encaixam no processo de análise dos casos estudados.

Lamas (1993) conceitua os cinco elementos utilizados para analisar os bairros de forma descritiva e clara. Sobre o solo, diz que é o território e a topografia

que constrói e desenha a cidade. É um elemento de grande importância para o espaço urbano, mas é frágil e sujeito a mudanças. Ao conceituar os edifícios, trata que é a partir dos edifícios que se organiza os espaços identificáveis que estruturam a forma da cidade em vias e praças, e, é notável esse exemplo nos edifícios do bairro Presidente Kennedy. Os edifícios possuem suas funções e formas e se agrupam de diferentes formas. É a relação mais interdependente e sólida com a cidade e arquitetura.

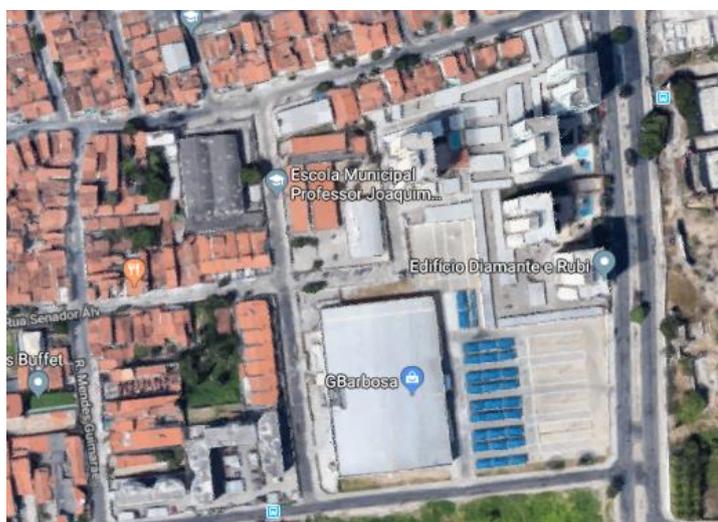
Figura 1 – Os edifícios e Prédios do Presidente Kennedy.



Fonte: Google Earth (2018).

Sobre o lote, menciona que sua forma está condicionada a forma do edifício, associa a estrutura do parcelamento da cidade aos componentes edificados. Portanto, não há como desligar o edifício da superfície do lote que ocupa e isso pode ser visto na figura abaixo.

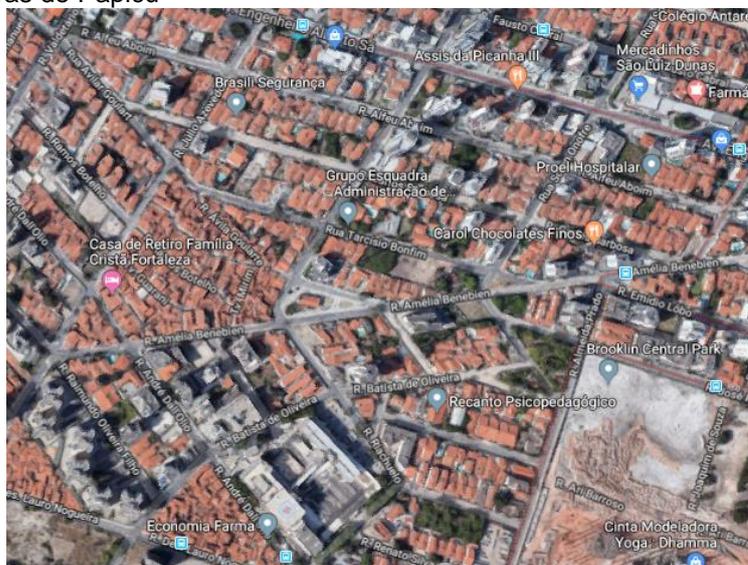
Figura 2 - Os lotes do Presidente Kennedy



Fonte: Google Earth (2018).

O quarteirão seria o conjunto de edificações ou sistema de fachadas separado dos demais, onde as vias delimitam seu espaço e subdivide-se em lotes para a construção de edifícios. O sistema de quadras é responsável por organizar os elementos urbanos: lote, edifício e traçado da rua. Abaixo podemos observar em foto aérea o exemplo as quadras do bairro do Papicu em que esta estrutura composta de diferentes elementos integram uma forma particular de quadras que assumem formas regulares e irregulares no tecido urbano.

Figura 3 - As quadras do Papicu



Fonte: Google Earth (2018).

O logradouro seria constituído por um espaço privado do lote onde não há construções. O espaço construído é dividido pelo contínuo edificado. Assim, a partir da forma do logradouro que se faz a evolução das formas urbanas do quarteirão até o bloco construído. Nota-se essas afirmações do Lamas na imagem abaixo, o logradouro seria o espaço não edificado privado, à este espaço a legislação urbana costuma regular seu tamanho por meio da taxa de ocupação, a área remanescente que não é ocupada pela área coberta da edificação.

Figura 4 - O logradouro - RioMar Presidente Kennedy



Fonte: JCPM (2019).

Por fim, o traçado da rua define o plano e intervém na organização da forma urbana em diferentes escalas, regula a disposição dos quarteirões e edifícios e liga as partes da cidade.

Percebemos que o referencial de Rufino (2016) e Cavalcanti (2015) foi importante base para entender os processos que resultam na apropriação dos espaços pelo Shopping, em um segundo momento o artigo precisa se basear em um fundamento teórico e metodológico da morfologia para a compreensão das mudanças no espaço através das configurações dos cinco elementos apresentados por Lamas (1993).

### **3 MÉTODOS**

Para atingir os objetivos do trabalho o projeto apresenta três etapas: revisão de literatura, diagnóstico e conclusões. Na revisão de literatura, serão consultadas bibliografia, teses, artigos, revistas e sites que abordem o tema de reconfiguração de terrenos subutilizados e mudanças morfológicas.

O diagnóstico, será realizado em três partes: Levantamentos de dados oficiais (IBGE e Prefeitura municipal de Fortaleza) sob a forma de tabelas, gráficos e análise da legislação pertinente. Confecções de mapas temáticos com os dados secundários obtidos. Análise crítica das informações e mudanças morfológicas que aconteceram durante a última década do século XXI. Análise morfológica “multiescalar” da cidade, do bairro e dos vazios, sempre buscando discutir a reconfiguração da forma urbana.

Foi realizado a consolidação dos dados levantados, compreendendo os resultados obtidos e identificar possíveis causas que levaram à implementação dos empreendimentos e as mudanças morfológicas posteriores a sua implementação dos Shoppings Centers nos bairros pesquisados.

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

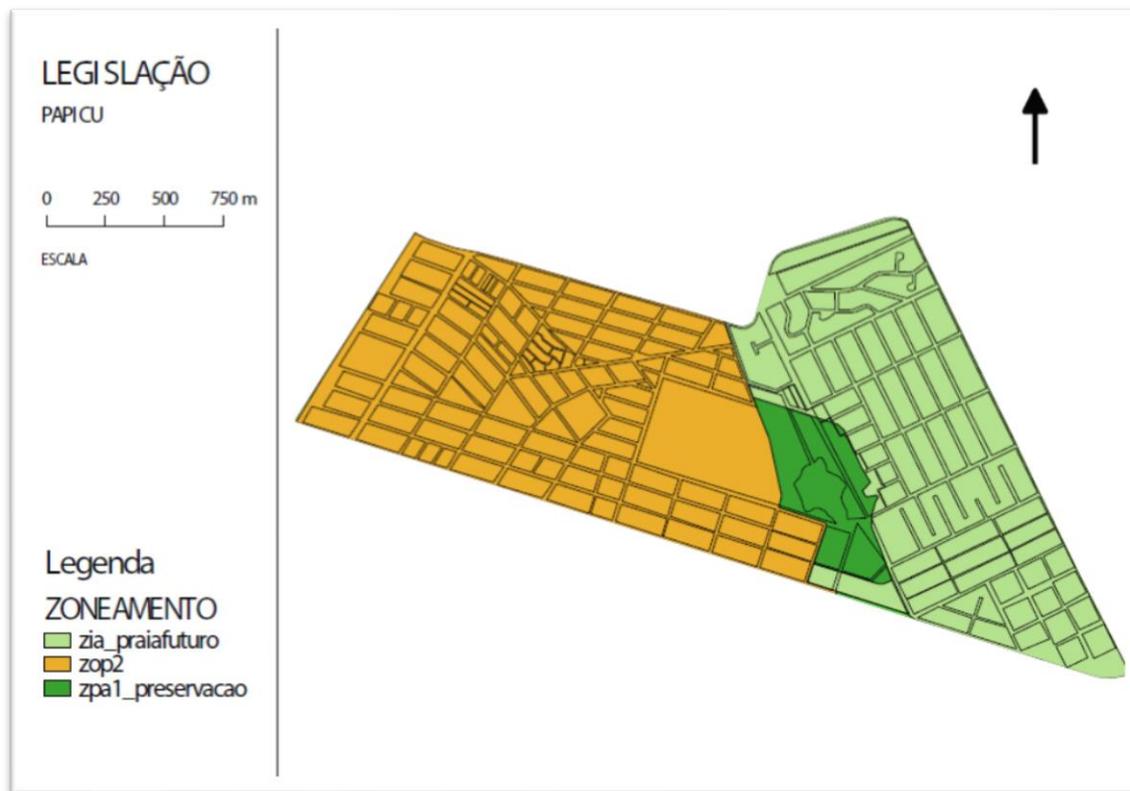
Em relação a legislação urbanística nos dois bairros verifica-se semelhanças, na área de ocupação dos shoppings: como a legislação de Zona de Ocupação Prioritária 1 (ZOP1) em metade do bairro e ocupação dos Shoppings RioMar Kennedy e RioMar Fortaleza.

Mapa 2 - Legislação bairro Presidente Kennedy



Fonte: Adaptado pelas autoras a partir de SEUMA, LUOS (2017).

Mapa 3 - Legislação bairro Papicu.



Fonte: Adaptado pelas autoras a partir de SEUMA, LUOS (2017).

A zona pertinente nos dois bairros é a ZOP 1 (Zona de ocupação prioritária 1), que segundo a Prefeitura de Fortaleza (2015):

caracteriza-se pela disponibilidade de infraestrutura e serviços urbanos e pela presença de imóveis não utilizados e subutilizados; destinando-se à intensificação e dinamização do uso e ocupação do solo.

É uma área delimitada no Zoneamento em que a prefeitura estimula a ocupação do solo, permite maior adensamento e verticalização, vinculando a disponibilidade de infraestrutura urbana e de serviços (FORTALEZA, 2017).

Sendo uma área que possui incentivos para a construção civil consequentemente apresenta atrativos para a construção de um grande empreendimento urbano como os dois shoppings: o RioMar Fortaleza situado no bairro do Papicu e RioMar Kennedy no bairro Presidente Kennedy. Essa ocupação foi possível devido seus índices urbanos serem elevados, como mostra o quadro abaixo:

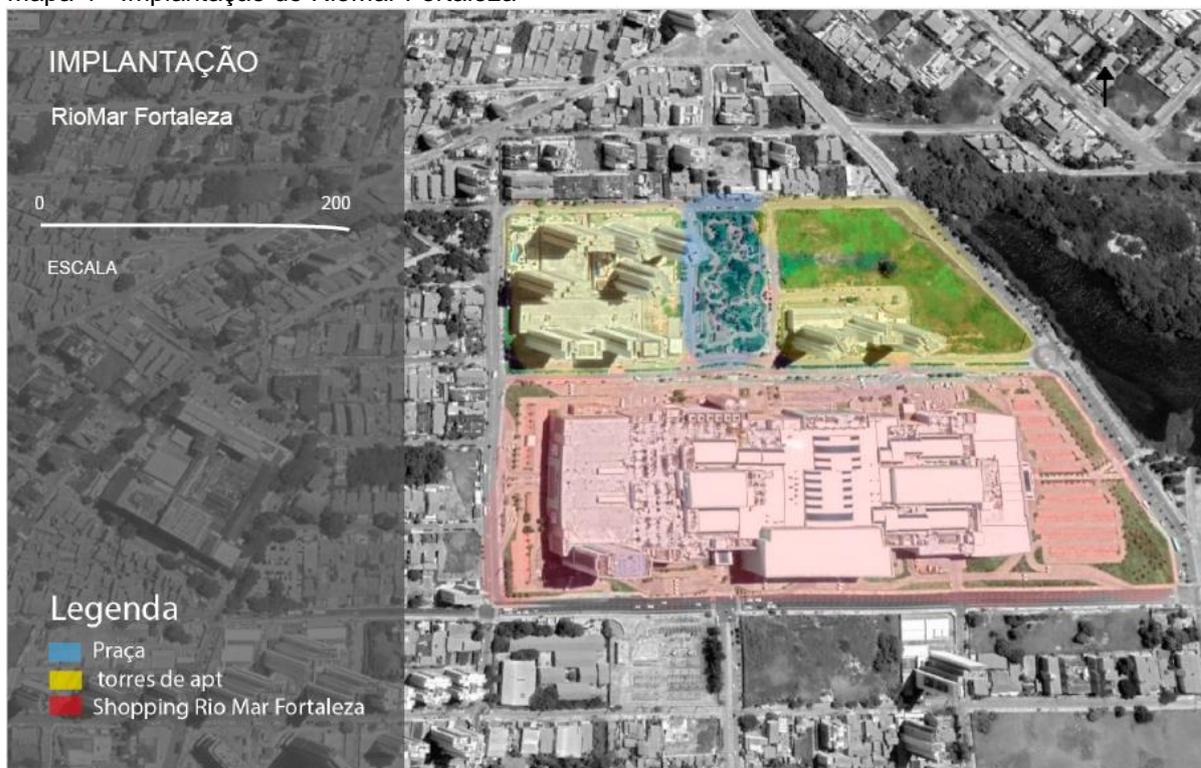
Quadro 2 – Índices Urbanísticos

ZONAS DE OCUPAÇÃO URBANA	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)	TAXA DE OCUPAÇÃO - T. O. (%)		ÍNDICE DE APROVEITAMENTO I. A.			ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO (M)	DIMENSÕES MÍNIMAS DO LOTE			FRAÇÃO DO LOTE*	
		SOLO	SUB-SOLO	BÁSICO	MÍNIMO	MÁXIMO		TESTADA (M)	PROFUNDIDADE (M)	ÁREA (M <sup>2</sup> )		
ZOP 1	Zona de Ocupação Preferencial 1	30	60	60	3,00	0,25	3,00	72	5	25	125	(1)
ZOP 2	Zona de Ocupação Preferencial 2	30	60	60	2,00	0,20	3,00	72	5	25	125	(1)
ZOC	Zona de Ocupação Consolidada	30	60	60	2,50	0,20	2,50	72	5	25	125	(1)
ZRU 1	Zona de Requalificação Urbana 1	30	60	60	2,00	0,20	2,00	48	5	25	125	(1)
ZRU 2	Zona de Requalificação Urbana 2	30	60	60	1,50	0,10	1,50	48	5	25	125	(1)

Fonte: FORTALEZA (2017).

Os índices como a taxa de permeabilidade e a taxa de ocupação do solo são de 60% e a altura máxima de verticalização é de 72 m, possibilitam a construção de um edifício de até 24 pavimentos. Em vista disso, é viável a instalação dos empreendimentos do grupo JCPM, que não são meramente construções de shoppings, mas vem articulados com torres empresariais ou residenciais de até 22 pavimentos, um sistema de praças e infraestrutura urbana, conforme mapa abaixo.

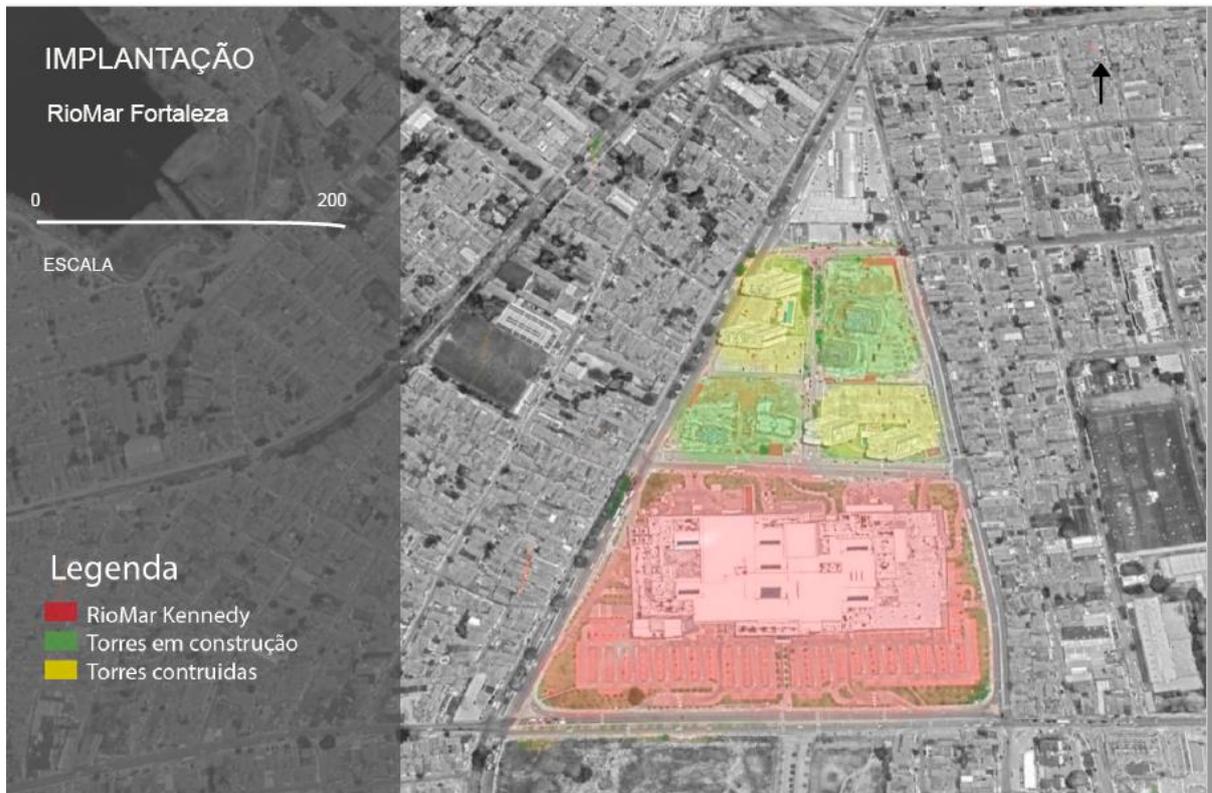
Mapa 4 - Implantação do RioMar Fortaleza



Fonte: Elaborado pelas autoras a partir de Google Earth (2018).

O caso do Shopping no bairro Presidente Kennedy é estruturado por uma torreempresarial com 14 pavimentos e seis torres de apartamentos com 22 pavimentos, integrados ao shopping RioMar Kennedy.

Mapa 5 - Implantação do RioMar Kennedy



Fonte: Elaborado pelas autoras a partir de Google Earth (2018).

Em relação ao macrozoneamento ambiental, os dois bairros estudados possuem dentro de seus limites zonas de preservação ambiental (ZPA) pois se situam próximos a presença de recursos hídricos. Segundo a legislação de Fortaleza a ZPA se destina à preservação dos ecossistemas e dos recursos naturais, sendo uma zona de ocupação restrita.

Isto se deve pois o Bairro do Presidente Kennedy contém um afluente do Rio Maranguapinho que fica localizado no Parque Raquel de Queiroz, enquanto no bairro do Papicu a área de preservação ambiental fica localizada na Lagoa do Papicu. De acordo com a Prefeitura de Fortaleza, a cidade apresenta apenas sete rios e sete lagoas que totalizam apenas 14 fontes de recursos hídricos na cidade, por este motivo destacamos a importância desses recursos hídricos localizados nos bairros descritos.

Observa-se que a ZRA (zona de requalificação ambiental) aparece da mesma forma nos dois locais estudadas próximas as ZPA. A Prefeitura de Fortaleza (2017), as define como,

Zona de Recuperação Ambiental (ZRA) compõe-se por áreas parcialmente ocupadas e com atributos ambientais relevantes que sofreram processo de degradação, e tem como objetivo básico proteger a diversidade ecológica, disciplinar os processos de ocupação do solo, recuperar o ambiente natural degradado e assegurar a estabilidade do uso dos recursos naturais, buscando o equilíbrio socioambiental.

Pela proximidade aos recursos hídricos, percebemos a necessidade de recuperação do ecossistema próximo as lagoas e riachos. As áreas de preservação vêm sendo sistematicamente ocupadas, desmatadas e poluídas. Em relação, às características do bairro Presidente Kennedy quanto a legislação urbanística, aproximadamente 50% do bairro está localizado na ZRU que segundo a legislação de Fortaleza (2017):

A Zona de Requalificação Urbana 1 (ZRU 1) caracteriza-se pela insuficiência ou precariedade da infraestrutura e dos serviços urbanos, principalmente de saneamento ambiental, carência de equipamentos e espaços públicos, pela presença de imóveis não utilizados e subutilizados e incidência de núcleos habitacionais de interesse social precários; destinando-se à requalificação urbanística e ambiental, à adequação das condições de habitabilidade, acessibilidade e mobilidade e à intensificação e dinamização do uso e ocupação do solo dos imóveis não utilizados e subutilizados.

Essas zonas de requalificação incidem onde a infraestrutura é precária, os investimentos são escassos e os espaços públicos são desqualificados. Fato que reforça que estes bairros não concentraram investimentos públicos e nem mesmo grande interesse mobiliário na configuração de Fortaleza.

A particularidade do bairro do Papicu enquanto a legislação é apresentar uma Zona de Interesse Ambiental (ZIA) da praia do futuro. A demarcação é situada na área leste do bairro, onde a ocupação ocorreu tardiamente em uma área ambientalmente sensível de forma desordenada causando problemas ambientais. De acordo com Fortaleza (2017):

A Zona de Interesse Ambiental (ZIA) corresponde às áreas originalmente impróprias à ocupação do ponto de vista ambiental, áreas com incidência de atributos ambientais significativos em que a ocupação ocorreu de forma ambientalmente inadequada.

Portanto, em resumo, a legislação urbanística é complexa nos dois territórios. Enquanto há trechos em que há estímulo de ocupação e verticalização,

pois apresentam zonas de alguma forma próximas a área mais infraestruturada de Fortaleza e acessibilidade facilitada no bairro, há também zonas marcadas por questões ambientais específicas demarcadas no zoneamento. E há ainda, zonas mais precarizadas, marcadas por ocupação desordenada e habitação popular. Sobre o tema da precariedade cabe aqui destacar a presença de assentamentos precários nos dois bairros. De acordo com Moraes assentamentos precários são:

Assentamentos humanos que proporcionam condições de vida inadmissíveis para o desenvolvimento social e econômico. Estes são registrados e mensurados por meio de ferramentas disponíveis para as pesquisas dos censos, possibilitando detalhamento espacial muito rico, que não pode deixar de ser explorado (MORAIS, 2016, p.75).

Apontamos que a indústria foi vetor de crescimento de moradias populares nos bairros estudados. É consenso de diferentes autores que na história da urbanização brasileira nem sempre o trabalhador teve acesso a moradia regular e digna. Foge do escopo da pesquisa verificar o histórico da ocupação do bairro, contudo, observamos a existência de inúmeros assentamentos precários nos bairros mencionados.

O PLHISFOR (2012) caracteriza a tipologia dos assentamentos precários na cidade de Fortaleza, abaixo apresentamos o mapeamento dessas tipologias nos dois bairros. No Bairro Presidente Kennedy há a existência de conjunto habitacional e duas áreas de favelas. E no Papicu pode-se notar a existência de conjuntos habitacionais, favelas e mutirão.

Mapa 6 - Assentamentos Precários do Bairro Papicu.



Fonte: Elaborado pelas autoras a partir de PLHISFOR (2012).

Mapa 7 - Assentamento Precários do bairro Presidente Kennedy



Fonte: Elaborado pelas autoras a partir de PLHISFOR (2012).

Podemos caracterizar os assentamentos irregulares, quanto à conjunto, cortiço, favela, loteamento irregular e mutirão. São ocupações não formais do solo urbano, principalmente por populações carentes. Os conjuntos, segundo Morais (2016, p.36), são empreendimentos públicos destinados a habitações de interesse social que, em muitos casos, não chegaram a concluir seus procedimentos de titulação e, seja por patologias construtivas originárias, seja por falta de manutenção, apresentam sinais evidentes de precariedade construtiva. Em relação a terminologia mutirão, Morais define como uma experiência comunitária na adoção de alternativas já muito praticadas, como a autoconstrução com a própria participação popular. (MORAIS, 2016, p.36).

Por fim, nos bairros ainda se percebem a presença de favelas, que, segundo Silva (2009) é muitas vezes definida pelo que não seria ou que não teria. No caso, apresenta como favela um espaço destituído de infraestrutura urbana. As favelas apresentam variadas características socioambientais e são marcadas por dimensões e territórios diversos.

Os dois bairros possuem assentamentos precários nas proximidades dos shoppings, presumimos que a presença desses assentamentos pode ter se intensificado em função ao funcionamento das antigas fábricas. Percebemos, que é um fenômeno recente em Fortaleza a utilização dos vazios urbanos de fábrica desativadas para implantação de shoppings como é o caso do RioMar.

Compreendemos a relação direta entre a fábrica e o shopping que com o passar do tempo o shopping está se tornando a “nova fábrica” para a bairro, no sentido de vetor de atração e expansão. Pois, com a chegada desses empreendimentos, os bairros Presidente Kennedy e Papicu passaram por investimentos em relação a mobilidade e infraestrutura para atender o fluxo dos shoppings e o grupo JCPM incentiva a oportunidade de emprego aos moradores do entorno nos shoppings. Contudo os moradores atraídos por essa nova frente de expansão imobiliária dos shoppings é outra, se configura por uma renda superior e pela forma do condomínio realizado pelo mercado formal.

### **4.3. MORFOLOGIA**

Aplicamos a metodologia de Lamas (1993) na discussão da composição da forma urbana por meio de cinco diferentes elementos que classificamos como

primordiais para a discussão destes bairros: o traçado das ruas também entendido como sistema viário, o parcelamento de quadras e lotes e, por fim, as edificações. A categoria do solo discutimos com a legislação no tema anterior, discutimos o que é pertinente em relação as zonas e o uso e ocupação do solo nos diferentes bairros.

Ao analisar o sistema viário dos dois bairros, é possível identificar nos limites dos dois bairros vias arteriais que os delimitam. No entorno dos shoppings foram criadas novas vias coletoras e alargaram-se as vias arteriais existentes para atender ao fluxo de carros e pessoas. No interior dos bairros predominam as vias coletoras devido ao baixo fluxo.

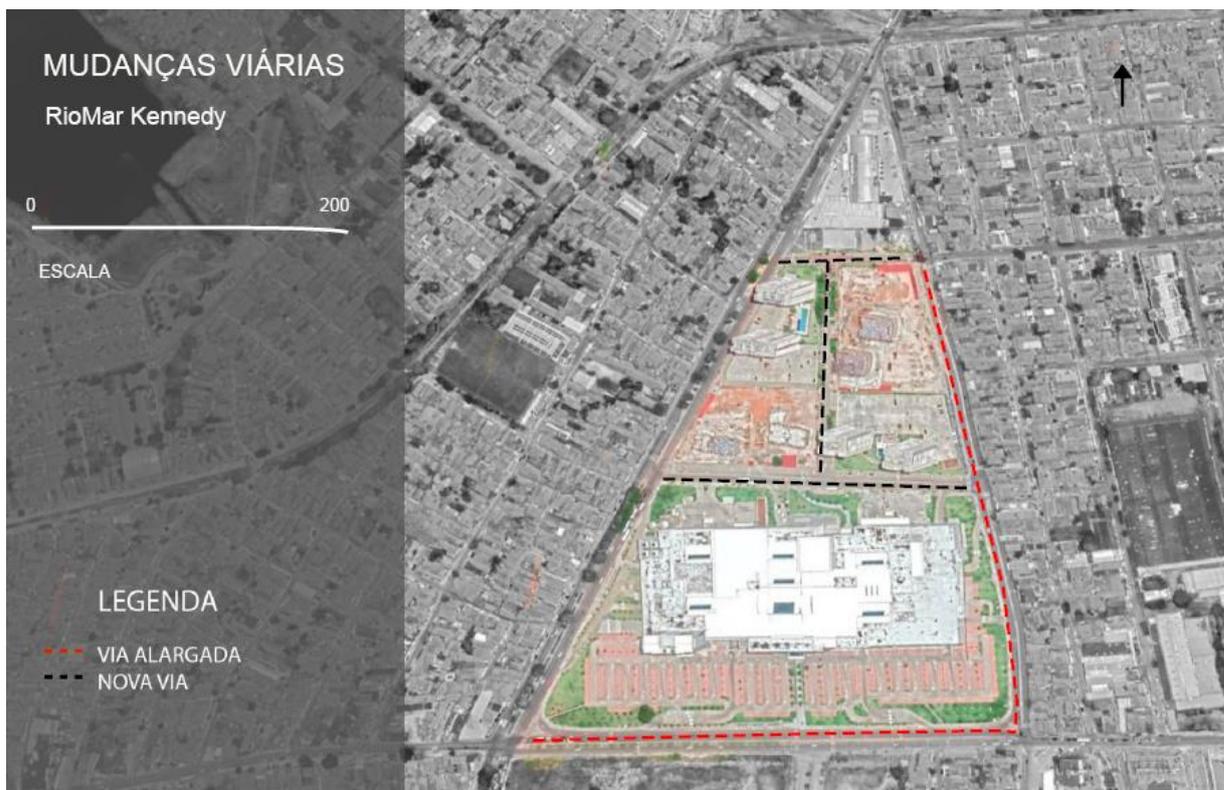
Mapa 8 - Sistema Viário do bairro Presidente Kennedy



Fonte: Adaptado pelas autoras a partir de Seuma (2015).

Em relação as alterações e reconfigurações de vias do bairro Presidente Kennedy foi realizada a duplicação da Av. lateral Olavo Bilac no trecho do shopping. A criação de três novas vias: a R. Barão do Crato, R. Coronel Luis de Almeida e R. Zenilo Almada. O alargamento da Av. Sgt. Hermínio Sampaio considerada a principal do bairro, no entanto, este alargamento só acontece no trecho que o shopping RioMar está inserido.

Mapa 9 - Sistema Viário do bairro Presidente Kennedy - Mudanças ocorridas devido do shopping



Fonte: Elaborado pelas autoras a partir de Google Earth (2018).

Mapa 10 - Sistema Viário do bairro Presidente Kennedy - Mudanças após a fábrica da vicunha.



Fonte: Elaborado pelas autoras a partir de Google Earth (2018).

Mapa 11 - Sistema Viário do bairro Papicu.



Fonte: Adaptado pelas autoras a partir de Seuma (2015).

As intervenções viárias que ocorreram na implantação do shopping RioMar Fortaleza foram a criação de quatro novas vias para o parcelamento do antigo terreno da fábrica Astra, são elas: R. Ari barroso, R. Joaquim de Sousa, R. Marcus Jessier e R. Cineasta Euselio Oliveira. As vias Alargadas para implantação do Shopping foram as ruas: R. Prisco Bezerra, R. Jose Rangel, R. Des Lauro Nogueira e R. Cesar Foncesca. A criação do viaduto da R. Cesar Foncesca para melhorar o acesso ao Shopping, ligando a Av. Santos Dummont com a R. Des Lauro Nogueira.

A nova obra viária será o novo binário da Av. Santos Dumont, no trecho compreendido entre o Túnel Barros Pinho (Santos Dumont sob Via Expressa) até a R. Dr. Francisco Matos, tendo a R. Des. Lauro Nogueira como via alternativa de fluxo em direção ao bairro Aldeota (Prefeitura de Fortaleza, 2019). Será realizada ainda a relocação da comunidade da ZEIS Verdes Mares para que o binário seja construído.

Mapa 12 - Sistema Viário do bairro Papicu - Mudanças viárias ocorridas devido ao shopping.



Fonte: Elaborado pelas autoras a partir de Google Earth (2018).

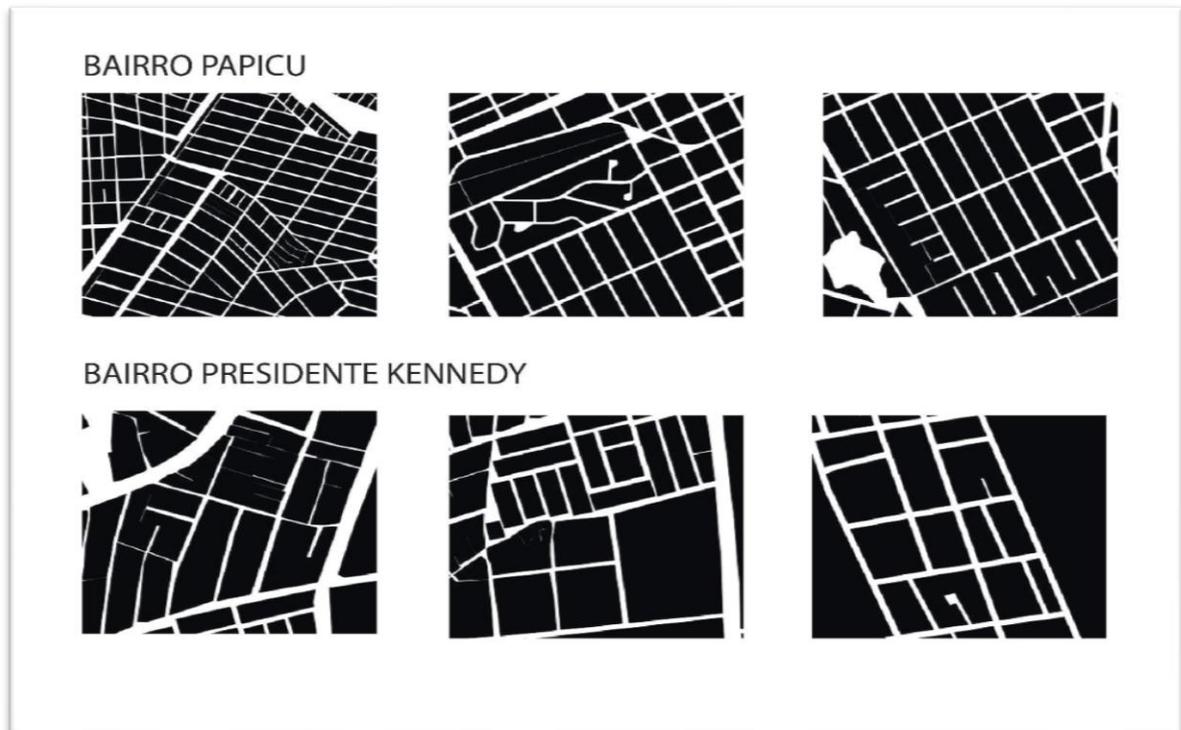
Em relação a morfologia das quadras, podemos ver que o bairro Presidente Kennedy possui um parcelamento que resulta em quadras com dimensões maiores, esse fato se associa aos antigos usos industriais do bairro que permaneceram mesmo após o fechamento da antiga fábrica da Otoch. Já em outra parte do bairro a morfologia da quadra se configura como um plano cartesiano onde os quarteirões se organizam perpendicularmente de forma ortogonal. Próximo ao shopping nota-se uma configuração de quadras diferentes, os tamanhos e as formas mudam de acordo com o quarteirão e suas vias são mais estreitas e possui um padrão uniforme.

No bairro do Papicu a morfologia predominante das quadras é mais ortogonal e cria um padrão uniforme e cartesiano. Já na área de assentamentos precários pode-se perceber que não existe um padrão uniforme, o traçado é mais “orgânico”, principalmente na área onde a ocupação aconteceu de forma irregular. As vias são mais estreitas, o tamanho e a forma da quadra não possuem um padrão semelhante.

Essas diferenças estão diretamente relacionadas ao processo de ocupação dessas quadras, mencionamos anteriormente a presença de assentamentos precários nos dois bairros. Estes territórios por não apresentarem a urbanização

adequada, muitas vezes resultando em vias inadequadas e quadras com parcelamento que segue outra lógica que não a do mercado imobiliário.

Mapa 13 – Morfologia das Quadras



Fonte: Adaptado pelas autoras a partir de Seuma (2015).

Observando a forma da quadra do shopping RioMar Kennedy, nota-se que ocorreram grandes mudanças ao decorrer do tempo. O terreno da antiga fábrica da Esplanada era unificado, estabelecendo uma grande barreira no bairro. Após a implantação do Shopping o terreno foi parcelado em três partes, onde na primeira parte ficou localizado o shopping, na segunda as torres de apartamentos e a terceira atualmente encontra-se à venda. A divisão de uma grande gleba em quadras e aberturas de vias teve como consequência uma maior acessibilidade e conectividade com o entorno imediato.

No Papicu, as mudanças ocorreram de forma semelhante no terreno do RioMar Fortaleza. Após a instalação do shopping o terreno da antiga fábrica da Brahma foi parcelado em quatro partes: na primeira parte se instalou o shopping, nas outras duas partes instalaram-se as torres de apartamentos e na quarta parte a área verde e a praça Estrigas e Nice.

A morfologia tem uma perspectiva de análise das mudanças que ocorrem ao longo do tempo. Tempo compreendido desde o resgate da origem e história dos componentes e elementos morfológicos até as mudanças e transformações das formas nas alterações espaciais e físicas mais imediatas. Os elementos analisados nesse artigo também foram selecionados por apresentarem as principais alterações em um curto período em relação as implantações dos Shoppings.

Mapa 14 - Mapa guia de recortes – Bairro Presidente Kennedy



Fonte: Elaborado pelas autoras a partir de Google Earth (2018).

As mudanças morfológicas mais significativas no bairro foram nas áreas dos recortes das imagens 01 e 02 do mapa guia do bairro Presidente Kennedy, onde se localizavam as antigas fábricas da Otoch e Vicunha têxtil – esses terrenos criavam uma grande barreira física na área leste do bairro. Após o fechamento e a mudança das fábricas seus terrenos foram vendidos e passaram por um processo de parcelamento do solo que melhorou a mobilidade do bairro.

No recorte 01 percebemos a melhoria do fluxo após o parcelamento do terreno que foi dividido em três partes e foi inserido três novas vias - já no recorte 02 percebemos semelhanças, pois o terreno passou por um parcelamento e vias foram

introduzidas, mas diferente do recorte 01 o terreno ainda está com seus lotes completamente vazios, gerando terrenos ociosos no bairro.

Figura 5 – Recortes do bairro Presidente Kennedy

Ano 2003 (Rec. 01)



Fonte: Base da Google Earth ,2018.

Ano 2003 (Rec. 02)



Fonte: Base da Google Earth ,2018.

Ano 2003 (Rec. 01)



Fonte: Base da Google Earth ,2018.

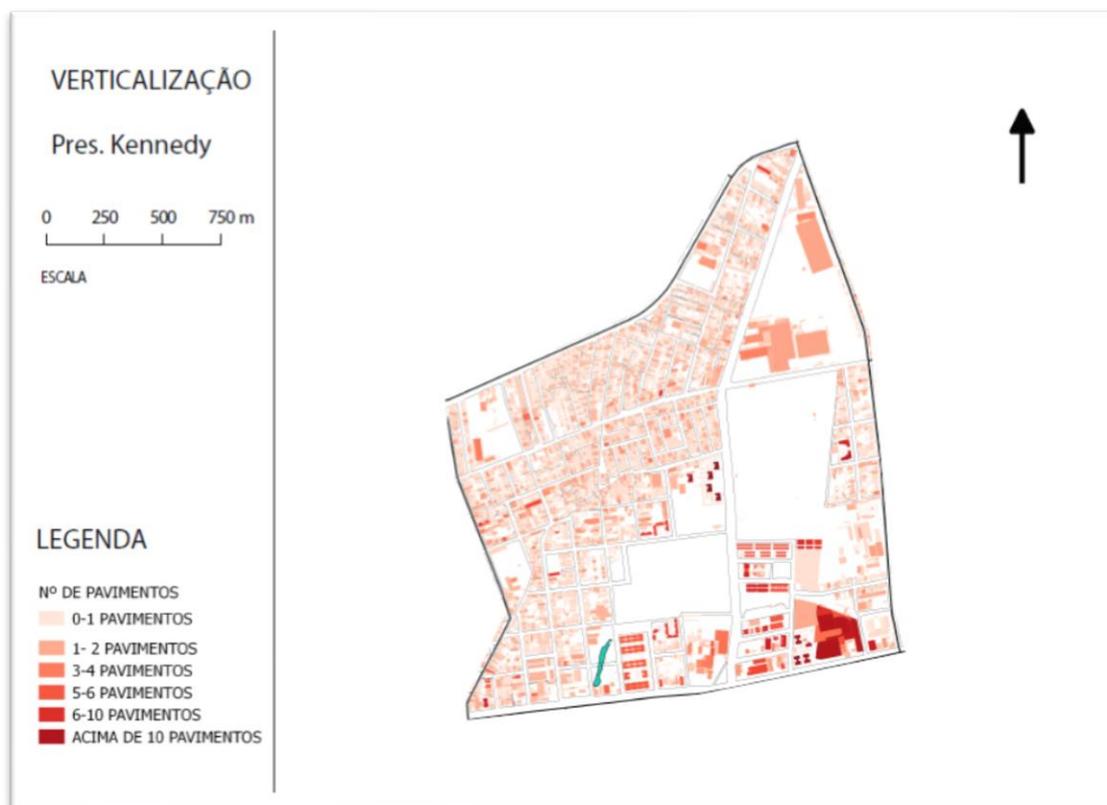
Ano 2018 (Rec. 02)



Fonte: Base da Google Earth ,2018.

A verticalização nos dois bairros acontece de formas diferentes, o bairro Presidente Kennedy é menos verticalizado e apresenta edificações que na maioria são de 2 a 3 pavimentos. Entretanto, em alguns pontos do bairro nota-se que existe uma verticalização acontecendo de edifícios acima de 10 pavimentos, principalmente próximo ao shopping RioMar Kennedy.

Mapa 16 - Mapa de Verticalização- Bairro Presidente Kennedy



Fonte: Elaborado pelas autoras (2019).

O período de estagnação econômica que vivemos na construção civil reflete diretamente na escala das mudanças ocorridas, pois o shopping RioMar Kennedy foi inaugurado há pouco tempo. Fato noticiado nos periódicos e jornais, segundo reportagem do G1, a construção civil caiu mais que a média da economia nos últimos 3 anos e ressenete a crise de forma mais profunda.

Desde o 2º trimestre de 2013, a queda acumulada é de 14,3%, segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), enquanto que o PIB total recuou 5,5% nos últimos 4 anos. Neste período, quase 1 milhão dos 2,7 milhões de vagas formais que deixaram de existir no país foram na construção. (G1, 2019)

Figura 6 – Retração da construção civil em 2017

### Construção Civil patina

Setor caiu mais do que o PIB nos últimos anos e é o que está pior em 2017

Setor	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	1º sem/2017
Agropecuária	6,7	5,6	-3,1	8,4	2,8	3,6	-6,6	15
Extrativa Mineral	14,9	3,5	-1,9	-3,2	9,1	4,8	-2,9	7,8
Indústria de transformação	9,2	2,2	-2,4	3	-4,7	-10,4	-5,2	-1
<b>Construção</b>	<b>13,1</b>	<b>8,2</b>	<b>3,2</b>	<b>4,5</b>	<b>-2,1</b>	<b>-6,5</b>	<b>-5,2</b>	<b>-6,6</b>
Comércio	11,1	2,3	2,4	3,4	0,6	-8,7	-6,3	-0,8
Serviços de transporte, armazenagem e correio	11,2	4,3	2	2,6	1,5	-6,6	-7,1	-1,4
Serviços de informação	5,4	6,5	7	4	5,3	-0,5	-3	-1,4
Intermediação financeira e seguros	9,3	6,2	1,5	1,8	-0,6	-0,8	-2,8	-3,1
Administração pública	2,2	1,9	1,3	2,2	0,1	-0,1	-0,1	-1
<b>PIB</b>	<b>7,5</b>	<b>4</b>	<b>1,9</b>	<b>3</b>	<b>0,5</b>	<b>-3,8</b>	<b>-3,6</b>	<b>0</b>

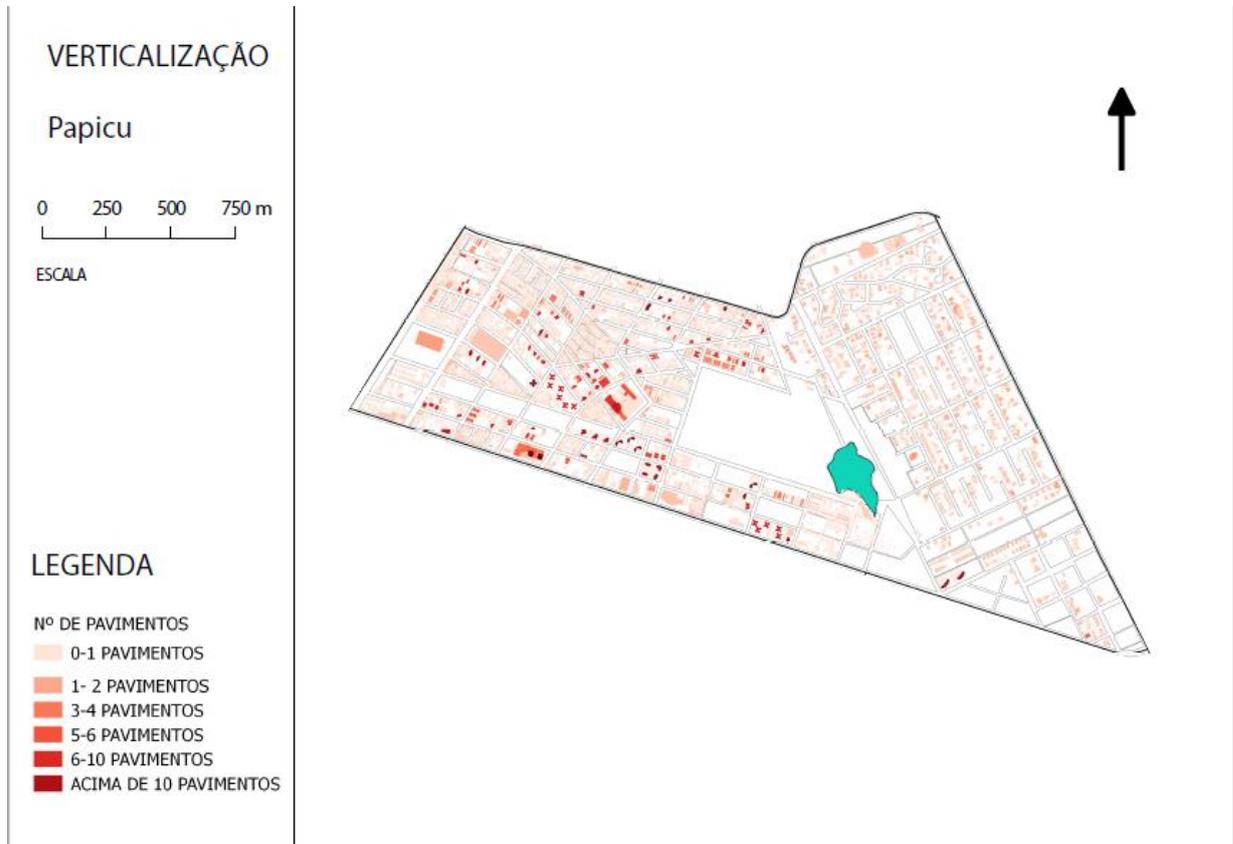
Fonte: Sinicon/LCA Consultores/IBGE

Fonte: Dados do IBGE Sinicon/LCA acessado em G1, 2019.

A verticalização no bairro Presidente Kennedy ainda se mostra com menor força em relação ao bairro Papicu, pois os períodos e implantação dos shopping e localização são diferentes, o RioMar Fortaleza fica localizado na área leste da cidade onde existem os bairros nobres da cidade Fortaleza e o Papicu sempre foi visto como local de expansão da grande Aldeota, bairro reconhecido pela tipologia de apartamentos verticais, por este motivo apresenta o maior número de edificações em relação ao bairro Presidente Kennedy.

No Bairro do Papicu existe uma verticalização acontecendo de forma rápida de edifícios acima de 10 pavimentos em todo o bairro, mesmo com toda essa ocupação a densidade populacional é baixa comparada com o outro bairro estudado.

Mapa 17 - Mapa de Verticalização – Bairro Papicu



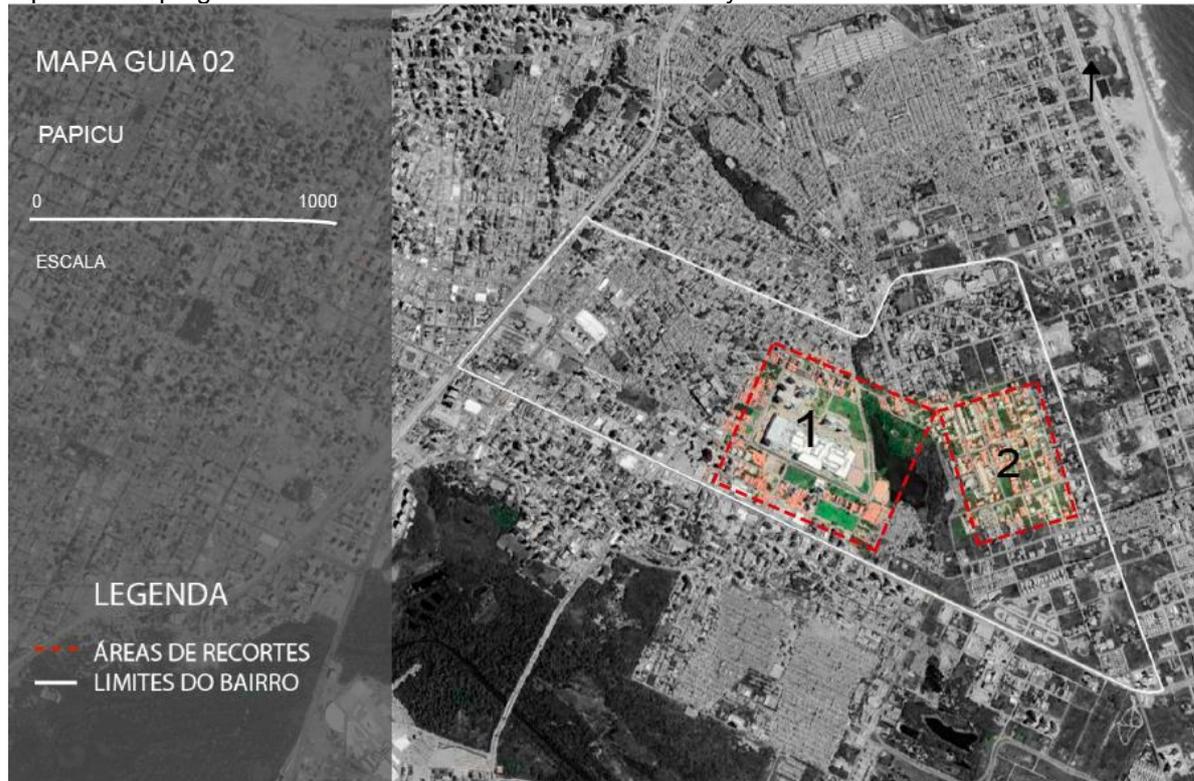
Fonte: Elaborado pelas autoras (2019).

Nota-se que esta verticalização está relacionada com a legislação existente dos bairros tanto Papicu quanto do Presidente Kennedy, que permite altos níveis de ocupação do solo e verticalização.

A morfologia do bairro passou por mudanças significativas, principalmente no que diz respeito ao terreno da antiga Fábrica da Brahma (recorte 01)– era uma barreira física do bairro devido a sua grande dimensão de aproximadamente 192 mil m<sup>2</sup> . Com a implantação do novo empreendimento (RioMar Fortaleza) o lote passou por um parcelamento que inseriu quatro novas vias que dividem o terreno em quatro lotes.

No começo de 2003 o bairro era menos habitado e sua verticalização era menos, mas ao decorrer do tempo e a instalação dos shoppings as mudanças se tornaram evidentes em relação à ocupação do solo e verticalização.

Mapa 18 - Mapa guia de recortes – Bairro Presidente Kennedy



Fonte: Base da Google Earth 2018, elaboração da autora.

Figura 7 – Recortes do bairro Papicu

Ano 2003 (Rec. 01)



Fonte: Base da Google Earth ,2018

Ano 2018 (Rec. 01)



Fonte: Base da Google Earth ,2018

Ano 2003 (Recorte 02)



Fonte: Base da Google Earth ,2018

Ano 2018 (Recorte 02)



Fonte: Base da Google Earth ,2018

Em relação às novas edificações, o shopping instalou em dois lotes 10 torres de apartamentos com 22 pavimentos cada, assim como novos empreendimentos como mansões, condomínios de luxo e apartamentos de alto padrão se instalaram no bairro do Papicu tanto no entorno do shopping tornaram comum principalmente na área ZIA da praia da futura que antes possuía muitos vazios e que hoje estão sendo ocupados por essas novas edificações.

No bairro do Papicu ocorreu nova reconfiguração que teve início com implementação do RioMar Fortaleza, mas continua crescendo como novos empreendimentos como o templo de Fortaleza de A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, podemos esperar que mais empreendimento se instalem no bairro devido a essa nova reconfiguração existente.

## 5 CONCLUSÃO

Após as análises parciais podemos concluir que os bairros Presidente Kennedy e Papicu mesmo sendo localizados em extremos opostos da cidade de Fortaleza, possuem suas semelhanças em relação a legislação vigente, que seria a zona de ocupação prioritária (ZOP1) que aparece nos bairros de forma semelhante, o

fato histórico dos terrenos dos empreendimentos serem ocupados por fábricas no final do século XX e a instalação dos shoppings nessas áreas em ZOP1 e em terrenos de fábricas .

Assim, essas semelhanças são as principais possíveis causas da escolha desses bairros para a instalação desses empreendimentos.

Compreendendo as reconfigurações morfológicas que ocorreram com a instalação desses grandes equipamentos, nesses bairros, um visto como periférico e o outro marginal à área nobre e de expansão imobiliária da cidade, isto é, historicamente pouco atrativos para a cidade.

As prospecções de novos empreendimentos nos bairros se concretizam cada vez mais com o passar do tempo. Pois possuem tanto vazios urbanos quanto incentivo da legislação vigente. Assim, torna-se potencial área de novos investimentos para novos negócios, pois geram novas demandas e um novo perfil de usuário dos bairros.

Desta forma, percebemos que estes empreendimentos transformaram morfológicamente os bairros nos quais foram implantados, não apenas no momento de suas respectivas construções, mas sobretudo nos anos subsequentes às suas inaugurações, em vista das transformações viárias e expansões imobiliárias percebidas no entorno imediato dos shoppings.

## REFERÊNCIAS

CAVALCANTI, Emanuel Ramos. **Vazios urbanos e seus novos usos: reflexões para a forma urbana de Fortaleza (Ce)**. 2016.

DA SILVA, José Borzacchiello; GONÇALVES, Tiago Estevam. Urbanização e produção da cidade: shopping centers na dinâmica de novas centralidades em Fortaleza-CE. **Geosul**, v. 27, n. 53, p. 63-88, 2012.

SILVA, Jailson de Souza et al. (Ed.). **O que é a favela afinal?**. Observatório de Favelas, 2009.

FORTALEZA, PREFEITURA MUNICIPAL DE. Lei Complementar No 062, 2009. **Plano Diretor Participativo de Fortaleza**. Fortaleza, 2009.

FORTALEZA, PREFEITURA MUNICIPAL DE. Lei Complementar nº 236 de 11 de Agosto de 2017. **Lei de Uso e Ocupação do Solo**. Fortaleza, 2017.

FORTALEZA, PREFEITURA MUNICIPAL DE, Plano Local de Habitação de Interesse Social, 2012.

GONÇALVES, Tiago Estevam. Produção Do Espaço Urbano: North Shopping Na Dinâmica De Novas Centralidades Em Fortaleza-Ce. **Caminhos de Geografia**, v. 12, n. 37, 2011.

LAMAS, José Manuel Ressano Garcia; UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA. **Morfologia urbana e desenho da cidade**. 1993.

MORAIS, Maria da Piedade Editora et al. **Caracterização e tipologia de assentamentos precários: estudos de caso brasileiros**. 2016.

RUFINO, Maria Beatriz Cruz. **A incorporação da metrópole: centralização do capital no imobiliário e nova produção do espaço em Fortaleza**. 2012. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

## **ESTUDO COMPARATIVO DOS SERVIÇOS PRÉ E PÓS CONCESSÃO DO AEROPORTO DE FORTALEZA**

Maria Cristiane Pereira da Silva Sales <sup>1</sup>

Virna Fernandes Távora Rocha <sup>2</sup>

### **RESUMO**

As crises afetam diretamente os setores que alavancam a economia, podendo gerar atrasos nas obras de Infraestrutura, a exemplo, que é um setor relativamente dependente do ente público, regulador da economia. Em recente crise no país, o Aeroporto de Fortaleza, que deveria ter sido reformado e ampliado para um evento mundial, transformou-se em mais uma obra paralisada. A alternativa utilizada para que o equipamento pudesse ser utilizado adequadamente foi a concessão do serviço público. Coube a este estudo, de natureza qualitativa, investigar os impactos positivos e negativos do processo passado, por meio de uma análise de conteúdo dos documentos referentes à realização, ainda que incompleta, das obras. Para tal, realizou-se um comparativo dos serviços previstos e iniciados após a concessão com os serviços que foram paralisados antes da Copa do Mundo de 2014. Verificando que, neste caso específico, ainda que não existisse necessidade da expansão rápida, a concessão está beneficiando as partes envolvidas, pelo rápido avanço das obras, ainda que aumentando a quantidade de serviços, e com o valor estimado quatro vezes maior que o estipulado para a Copa de 2014.

**Palavras-chave:** Concessão. Aeroporto de Fortaleza. Serviços.

---

<sup>1</sup> Graduanda em Engenharia Civil pelo Centro Universitário Christus (Unichristus), cristianepssales@outlook.com.

<sup>2</sup> Mestra em Administração pela Universidade Federal do Ceará (UFC), Professora do Curso de Engenharia Civil do Centro Universitário Christus (Unichristus), virnafr@gmail.com.

## **ABSTRACT**

Crisis affects directly the sectors that leverage economics, which may result in delays in Infrastructure construction, for example, which is a sector relatively dependent on public entity, economy regulator. In a recent crisis in the country, the Fortaleza Airport, which should have been renovated and expanded for a worldwide event, has become another paralyzed construction work. The alternative used for proper use of the equipment was a public service concession. This qualitative research investigates the positive and negative impacts of the crossed procedure, by means of a content analysis of relating documents about the accomplishment, although incomplete, of the construction works. For such, a comparison was made of the services planned and started after the concession with services that were paralyzed before the 2014 World Cup. In this specific case, was noted that even if there was no need for rapid expansion, the concession is benefiting the parties involved, by the rapid progress of the works, even though increasing the number of services and with the estimated value four times greater than stipulated for the 2014 World Cup.

**Keywords:** Concession. Fortaleza Airport. Services.

## 1 INTRODUÇÃO

A política fiscal adotada pelo Brasil é um dos fatores que explica o comportamento cíclico da economia, haja vista a tentativa anual de balancear as receitas e as despesas públicas, e, em consequência disso, em meados de 2014, com duração de dois anos, iniciou-se mais um ciclo de recessão econômica (OREIRO, 2017; BARBOSA FILHO, 2017), ano este antecedido por intenso investimento, especialmente em infraestrutura, motivado pela Copa do Mundo. E, mesmo com o intento de equilibrar as contas públicas, em crises econômicas é comum tratar o investimento no mesmo setor como uma maneira de alavancar a economia (GOMIDE; PEREIRA, 2018), ademais o que vem sendo utilizado como solução no país é realizá-lo por meio de concessões do serviço público para a iniciativa privada, que vieram à tona para suprir um desbalanço entre o nível de serviço ofertado pelo Estado e a demanda dos usuários (CONCESSÃO de aeroportos..., 2012).

Mesmo com os investimentos realizados no país, nota-se com frequência que as obras iniciadas no Brasil são postergadas, seja por atrasos ou até mesmo paralisações (CÂMARA BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, 2018; CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA, 2018). Essas situações indesejáveis podem ser originadas pela falta de um estudo de viabilidade de qualidade, derivada da limitação de uma gerência de projetos. O estudo é um instrumento que auxilia na decisão de investir ou não, devendo ser a etapa inicial do dito ciclo de vida de um projeto; enquanto que o gerenciamento de projetos envolve a aplicação de conhecimentos que contribuem, durante todo o ciclo, para que o projeto seja finalizado dentro do custo, do prazo e com a qualidade esperada (PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE, 2017); tudo isso com a ideia de se obter um desempenho almejado, permitindo ao investidor uma maior segurança no que será empreendido.

Fortaleza, uma das cidades-sede da Copa de 2014, está inclusa no cenário de paralisações e atrasos que acontece em obras de grandes metrópoles. À exemplo, a cidade seria contemplada, dentre outras obras, com a conclusão de um ramal do Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) e uma reforma, ampliação e adequação das infraestruturas do Aeroporto Internacional Pinto Martins. Esta intervenção no Aeroporto, objeto de estudo desta pesquisa, iniciou-se em 2010 e deveria ser

concluída em 2013, mas foi descontinuada antes do evento (FORTALEZA tem 4 grandes obras..., 2016; QUATRO anos após Copa..., 2018), após comprometer mais de 60% do investimento previsto (BRASIL, 2018?). Mesmo após 4 anos para a finalização dos projetos, nenhuma das obras foram concluídas (QUATRO anos após Copa..., 2018). Em 2017, no entanto, o Aeroporto foi à leilão e, arrematado em 3,5 bilhões de reais, foi concedido para a empresa alemã *Frankfurt Airport Services Worldwide (Fraport AG)*, que é a atual responsável pela oferta do serviço, da ampliação e das melhorias devidas (AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, 2017).

Dada a importância da gestão de projetos aliada aos fatos expostos de alguns projetos do município indicado, entende-se que há uma aparente dificuldade de gerir algumas obras públicas da cidade, e do serviço público, de maneira que seja necessário realizar concessões. Por este motivo, coube a este estudo investigar o processo no qual o Aeroporto de Fortaleza passou a ser concedido e, com a intenção de estudar esse contexto, o estudo se propôs a responder à seguinte questão de pesquisa: quais os impactos gerados por meio do processo de concessão do Aeroporto de Fortaleza?

Assim, esta pesquisa tem como objetivo geral identificar os aspectos positivos e negativos da concessão do Aeroporto de Fortaleza em 2017, dentro do cenário econômico que se encontra o país. A partir disso, o estudo irá investigar os seguintes objetivos específicos: (i) analisar os dados “pré-copa” relativos à expansão do Aeroporto de Fortaleza em 2012; (ii) analisar os dados “pré-concessão” do Aeroporto de Fortaleza em 2017; e (iii) realizar um comparativo entre os dados “pré-copa” e “pré-concessão” do Aeroporto de Fortaleza.

O método utilizado para realizar esta pesquisa é de natureza qualitativa, por se tratar do manejo de dados secundários.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 Infraestrutura e Investimento**

A Construção Civil é comumente dita no Brasil como o “termômetro da economia”, e, das diversas áreas da Engenharia Civil, o setor de Infraestrutura é aquele que é historicamente vinculado ao ente público por deter importância também

nas esferas política e social. Neste sentido, a relevância é tanta para área de Infraestrutura de Transportes, que trata de aeroportos, ferrovias, portos e rodovias, que é inserida no que se denomina de Infraestrutura Econômica, que inclui também os setores de energia elétrica, telecomunicações, biocombustível, e petróleo e gás, cujo objetivo é dar suporte às atividades da cadeia produtiva (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2010).

Apesar disso, frente à sua importância, o investimento no setor de infraestrutura logística ainda é escasso, pois é responsável por cerca de 16% do investimento realizado para Infraestrutura Econômica (excluindo-se o setor de biocombustível) entre os anos de 2012 e 2016 (BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO, 2017).

Especificamente para a Infraestrutura de Transportes, entre os anos de 2003 e 2015, o setor público superou o investimento do setor privado desde o início de 2006 à meados de 2012, com um pico de R\$ 20,64 bilhões em 2010, valor este não superado em qualquer outro ano por nenhum destes entes (CAMPOS NETO, 2016a), revelando que esta área recebeu uma maior importância devido a necessidade de melhorar a infraestrutura do país para a Copa do Mundo de 2014.

Comparativamente aos outros modais, no mesmo período citado, o setor aeroviário foi o que possuiu o menor investimento total (público e privado), sendo superior apenas ao setor portuário entre os anos de 2012 e 2013 (CAMPOS NETO, 2016a), indicando, que além do déficit de investimento em Infraestrutura de Transportes, as instalações dos aeroportos são as mais prejudicadas.

No tocante à infraestrutura aeroportuária, o Estado do Ceará, por exemplo, conta atualmente com catorze Aeroportos, estando um deles em fase de projeto, onde os equipamentos dos municípios de Aracati, Fortaleza, Jijoca de Jericoacoara e Juazeiro do Norte possuem investimento pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), sendo o aeroporto da Capital o único com título Internacional (ANUÁRIO DO CEARÁ 2018-2019, 2019?).

## **2.2 Administração Pública e Concessões**

Além de assegurar o bem-estar social, inclusive no que tange à renda, e aplicar e gerenciar eficientemente os recursos, defende-se que outra função atribuída ao Estado é a intervenção econômica a fim de garantir relativa

estabilidade, de modo que se possa amenizar e contornar o caráter cíclico da economia (PÊGO FILHO; CÂNDIDO JÚNIOR; PEREIRA, 1999).

Assumindo essa postura, o Estado toma para si a responsabilidade de desenvolver o país e, por conta disso, alguns programas brasileiros agem neste sentido, como o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), criado em 2007 para organizar o investimento público em três setores de Infraestrutura nomeados como Social e Urbana, Logística e Energética (CAMPOS NETO, 2016b). Durante a segunda fase do PAC, em meio a dificuldades do tipo burocrático-administrativa que resultaram em atrasos, surgiu o Programa de Investimento em Logística (PIL), criado em 2012 para incentivar o investimento privado, realizando assim concessões e arrendamentos (CAMPOS NETO, 2016b).

Mais recentemente, em substituição ao PAC e ao PIL, foi lançado o Programa Avançar, com a proposta de retomar obras de infraestrutura para fomentar o crescimento econômico do país (BRASIL, 2017 ou 2018) e, mediante Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, o Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) foi criado com a finalidade de facilitar a interação entre o ente público e o privado no processo de desestatização, como estabelece no Artigo 1º (BRASIL, 2016).

No Brasil, alguns serviços públicos foram encarados como de imprescindível atuação do Estado, outros tiveram atuação do setor privado sem regulamentação (BRAGA, 2013). Comedidamente, dentre as diversas modalidades de contratos administrativos, surge a concessão, admitida quando o poder público tem a titularidade do serviço, no entanto, cede temporariamente à atuação do ente privado (BRAGA, 2013). Essa relação se mostra necessária quando o Estado administra de forma ineficiente um serviço público e se mostra viável à medida que usuários do serviço serão beneficiados com a administração de terceiros que buscam majoritariamente o lucro com a exploração do setor (BRAGA, 2013).

Apesar de ser uma prática antiga, a concessão só foi regulamentada no Brasil em 1995 pela Lei nº 8.987, a qual contribui com o entendimento dos tipos de concessões, do processo a ser realizado, das características necessárias e das responsabilidades das partes.

O início de concessão dos Aeroportos brasileiros administrados pela Infraero foi dado em 2011, podendo ser observada a preferência em realizá-los nos principais equipamentos dos principais centros urbanos (PAIVA; RIBEIRO, 2017) e

constatando que a concessão se restringe às “instalações, serviços e facilidades não-aeronáuticas (lado terra) e algumas atividades aeronáuticas de manuseio” (PAIVA; RIBEIRO, 2017, p. 9).

Por meio do PPI, equipamentos públicos foram concessionados, onde, após rodadas de concessões de aeroportos, o Aeroporto de Fortaleza pôde ser leiloado para a empresa *Frankfurt Airport Services Worldwide (Fraport AG)*, administradora do equipamento até 2047 (ANAC, 2017).

A Agência Nacional de Aviação Civil (2018), por meio de sua cartilha, informa que o processo para concessão deve ser realizado a partir das seguintes etapas: chamamento público para estudos; preparação de minuta do edital e do contrato e submissão de documentos à audiência pública; processo de aprovação do Tribunal de Contas da União após análise de contribuições na fase anterior; emissão de acórdão de aprovação de documentos; publicação do edital e contrato; entrega de propostas e realização do leilão com escolha do proponente vencedor para homologação; gestão e fiscalização do contrato pela ANAC.

Na Fase de Estudos, etapa que entre as anteriormente citadas é mais importante no contexto deste trabalho, são elaborados, como produto final, relatórios de Estudos Ambientais, Econômico-Financeiro, Engenharia e Afins e Mercado. No caso de Fortaleza, esses relatórios foram produzidos pelo Consórcio Aéreo Brasil.

### **3 MÉTODOS**

Tendo como objeto de estudo o Aeroporto de Fortaleza dentro do contexto da Copa do Mundo e do processo no qual passou a ser concessionado, definiu-se este trabalho como um estudo de caso, de natureza qualitativa.

Deste modo, para que os objetivos específicos fossem alcançados, foi necessário dividir o projeto realizado na infraestrutura aeroportuária de Fortaleza em dois momentos significativos e recentes: pré-copa (quaisquer situações anteriores ao evento) e pré-concessão (quaisquer situações que aconteceram após a Copa, estando ou não, o Aeroporto concedido).

Os dados, caracterizados pela sua natureza secundária, foram coletados por meio de uma pesquisa documental apresentados pelos órgãos detentores destas informações nos momentos anteriormente citados.

Dessa forma, o intento deste trabalho é realizar uma análise do conteúdo adquirido, sendo necessário ressaltar que o documento denominado como “Estudos de Engenharia e Afins”, realizado pelo Consórcio Aéreo Brasil na fase de Estudos, forneceu todos os parâmetros para o momento dito como “pré-concessão” por haver uma consolidação dos dados necessários para a discussão proposta; no entanto, as informações para o momento dito como “pré-copa” são desagregados, sendo pesquisados em fontes diversas.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O primeiro momento, indicado anteriormente como “pré-copa”, iniciou-se em 2007 quando o Brasil foi escolhido como país-sede da Copa do Mundo de 2014, no entanto apenas em 2008 foi anunciado quais seriam as cidades-sedes do evento. Em 2010, foram firmados acordos entre a União e os Estados e Municípios que seriam sedes, com intento de viabilizar o investimento necessário para o evento (MATRIZ DE RESPONSABILIDADE, 2010). Denominada como Matriz de Responsabilidade, o documento estabelecia que “[competia] à União executar e custear as intervenções em Aeroportos [no que diz respeito a] terminais de passageiros, pistas e pátios” (MATRIZ DE RESPONSABILIDADE, 2010). Já no Termo Aditivo à Matriz de Responsabilidade (2010), respectivo à Fortaleza, indicava que as ações no Aeroporto Internacional Pinto Martins seriam referentes ao projeto básico, licenciamento ambiental e obra dos serviços de **reforma e ampliação do terminal de passageiros e adequação do sistema viário**.

Já o segundo momento, citado anteriormente como “pré-concessão”, iniciou-se após a não realização da ampliação prevista para o Aeroporto no ano da Copa do Mundo de 2014, culminando com a decisão do Governo Federal de incluir o Aeroporto Internacional Pinto Martins no Programa Nacional de Desestatização – PND, por meio do Decreto nº 8.517, de 10 de setembro de 2015, sendo previstos os serviços de **reforma e ampliação do terminal de passageiros, pátio de aeronaves e adequação do sistema viário** (CONSÓRCIO AÉREO BRASIL, 201?).

Contando com área civil e militar, o Consórcio Aéreo Brasil (201?) indica que o Aeroporto possui cerca de 5.303.557 m<sup>2</sup>, comportando, além do estacionamento, das Pistas de Pouso e Decolagem (PPD) e Taxi, três Terminais

ligados aos pátios de aviação geral (Terminal de Aviação Geral ou TAG), comercial (Terminal de Passageiros ou TPS) e cargueira (Terminal de Carga ou TECA).

Os primeiros serviços realizados no Aeroporto para a Copa foram: a ampliação de 28.625 m<sup>2</sup> no Pátio de Aeronaves e ampliação de 4.625 m<sup>2</sup> na área de equipamentos de rampa, ambos em 2013 (ACÓRDÃO 3422, 2014). Em 2014, foram entregues: 1.350 m<sup>2</sup> em ampliação da sala de embarque doméstico e uma área nova de 1.200 m<sup>2</sup> do terminal remoto temporário (ACÓRDÃO 3422, 2014).

No entanto, iniciada em 2012, a ampliação do TPS teve estagnação na execução física-financeira da obra em 15,62% em 2014, motivada por problemas contratuais com o consórcio responsável pelo serviço que visava o atendimento à demanda de passageiros prevista para a Copa do Mundo (ACÓRDÃO 3422, 2014; Consórcio Aéreo Brasil, 201?). Por este fato, o contrato com o consórcio, que tinha término previsto para 2017, foi rescindido em ano posterior ao evento, mesmo havendo um andamento de 16,14% até 2014 (ACÓRDÃO 926, 2016; ACÓRDÃO 3422, 2014). Nota-se, portanto, neste período de impasses contratuais, uma evolução de 0,52% por ano da execução física-financeira no estágio “pré-copa”.

No Termo Aditivo à Matriz de Responsabilidades (2010), o conjunto de melhorias e adequações foi valorado em R\$ 279,5 milhões, tendo o Acórdão 3422 (2014) indicado que o valor inicial do contrato da obra “pré-copa” era de, aproximadamente, R\$ 336,6 milhões (sem aditivo). Já no contrato “pré-concessão”, os serviços que seriam realizados em 4 fases, dentre outras melhorias previstas no mesmo, sob responsabilidade da *Fraport*, custariam um total estimado de R\$ 1.416.446.437,77, como indicado nos cronogramas físicos do Consórcio Aéreo Brasil (201?). Apesar do Tribunal de Contas da União se mostrar mais transparente quanto às questões financeiras, não há informação quanto ao que foi investido até 2014, estando, este e outros dados, restrito ao que é noticiado por jornais que, no entanto, não têm um valor exato a ser especificado.

O canal de notícias G1, por exemplo, indica que: i) houve remoção da estrutura inacabada da expansão, mas ainda indica que a construção começou em 2010 e parou aos 25% de execução, informações que contradizem o Tribunal de Contas da União; ii) que só foram pagos ao consórcio cerca de 16% do valor inicial do contrato informado pelo Acórdão 3422/2014; e iii) que, no início de 2014, devido ao atraso, foi providenciada pela Infraero a sala de embarque, que custou 3,5 milhões de reais (QUATRO anos após Copa..., 2018). Já o Tribuna do Ceará

informa que a estrutura inacabada custou 83 milhões de reais (FORTALEZA tem 4 grandes obras..., 2016), sendo que este valor só seria factível se tivesse sido realizado 25% da obra, que corroboraria com o noticiado pelo G1, mas contradiz com os outros veículos de informação.

Tornando os dados mais contraditórios, o Acórdão 926 (2016) trata de mais inconsistências no estudo realizado ao afirmar que não há motivos palpáveis para a necessidade de rápida expansão; a desatualização das premissas macroeconômicas adotadas; e irregularidades no custo dos serviços da obra, elevando o valor do investimento, bem como na medição da área total sob intervenção; situações que foram posteriormente acatadas e corrigidas pela Secretaria de Aviação Civil. No entanto, a informação prestada pelo Diário do Nordeste é que a estrutura está próxima ao limite, sendo assim insustentável dar continuidade sem a ampliação (AMPLIAÇÃO do Aeroporto..., 2018) e o Consorcio Aéreo Brasil (201?) indica a necessidade de rearranjos e redimensionamento das áreas e estruturas para o funcionamento adequado.

Consolidou-se na Tabela 1 os principais indicadores de tempo e custo, estimado e realizado, dos dois momentos, podendo notar que os serviços que serão realizados a partir da concessão são em maior parte os mesmos, com acréscimo do pátio de aeronaves, que também será objeto de investimento, e, para isso, o tempo estimado para que os serviços sejam realizados foi acrescido de um ano. As obras de ampliação e reforma, após concessão, alcançaram um patamar de 60% em um ano (EM um ano..., 2019), enquanto foram necessários dois anos para avançar cerca de 16% da obra, antes da concessão do equipamento. De forma também dissonante entre os dois momentos, apresenta-se os custos estimados que variou cerca de 320%, que pode ser explicado pela aplicação de tecnologias diferentes para que fosse acelerado o andamento da obra e pelo acréscimo de um serviço já especificado anteriormente.

**Tabela 1** – Indicadores de tempo e custos nos momentos “pré-copa” e “pré-concessão”.

INDICADORES \ ETAPA	PRÉ-COPA	PRÉ-CONCESSÃO
SERVIÇO	Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros e Adequação do Sistema Viário	Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros, Pátio de Aeronaves e Adequação do Sistema Viário
VALOR ESTIMADO	336,6 bilhões	1,4 trilhão
TEMPO ESTIMADO	2 anos	3 anos
VALOR REALIZADO	83 milhões	Sem informação
TEMPO DE REALIZAÇÃO	2 anos (até início de 2014)	1 ano (até abril de 2019)
PERCENTUAL REALIZADO	16,14%	60%

**Fonte:** autoria própria.

## 5 CONCLUSÃO

O Aeroporto de Fortaleza, dentre outros fatores, torna-se importante por conter título Internacional e, ainda que sejam indicados em alguns veículos que não havia necessidade para rápida expansão, o equipamento público estava refém de uma obra inacabada por anos e com problemas de natureza jurídica. Além disso, os Estudos que foram realizados devem comprovar a capacidade da concessão de beneficiar as partes interessadas (concedente, concessionário e consumidor).

O avanço das obras mostra resultados positivos, com avanço de 5 pontos percentuais por mês (EM um ano..., 2019), diferentemente de quando o ente público estava à frente da ampliação e reforma do Aeroporto. No entanto, para tal, o valor estimado mais que quadruplicou se comparado ao momento “pré-copa”, mas deve-se considerar a garantia que as obras serão finalizadas em um tempo equivalente ao que deveria ser realizado “pré-copa”.

Ainda assim, neste contexto, pode-se entender que a concessão do serviço público foi benéfica às partes envolvidas, onde o setor público passa a fiscalizar o andamento e cumprimento do que foi estabelecido em contrato e angaria retornos indiretos de quando um equipamento desta importância está sendo administrado adequadamente, além de que, após 30 anos de concessão, o Aeroporto de Fortaleza voltará à administração pública, com todos os investimentos realizados pelo setor privado; o setor privado intervém para fornecer o melhor serviço e lucrar com tal; e o consumidor obtém um serviço de qualidade.

## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL. **Concessão:** Aeroportos Nordeste, Centro-Oeste e Sudeste. Brasília: ANAC, 2018. Disponível em:

<http://www.anac.gov.br/assuntos/paginas-tematicas/concessoes/fortaleza/documentos-relacionados/contrato-e-anexos/contrato-fortaleza>. Acesso em: 24 jan. 2019.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL. **Concessão para ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins.** Brasília: ANAC, 2017. Disponível em:

[http://www.anac.gov.br/assuntos/paginas-tematicas/concessoes/nova-rodada/CartilhaA5\\_Concesso\\_port\\_web.pdf](http://www.anac.gov.br/assuntos/paginas-tematicas/concessoes/nova-rodada/CartilhaA5_Concesso_port_web.pdf). Acesso em: 20 nov. 2018.

AMPLIAÇÃO do Aeroporto tem 20% de execução em 5 meses. **Diário do Nordeste**, Ceará, 02 outubro 2018. Disponível em:

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/negocios/ampliacao-do-aeroporto-tem-20-de-execucao-em-5-meses-1.2007722>. Acesso em: 30 maio 2019.

ANUÁRIO DO CEARÁ 2018-2019. Infraestrutura. Aeroportos. Fortaleza: **O Povo Online**, [2019?]. Disponível em: <http://www.anuariodoceara.com.br/aeroportos/>.

Acesso em: 30 jan. 2019.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO. **Perspectivas do Investimento 2017-2020.** Brasília: [s.n.], 2017.

BARBOSA FILHO, F. H. A crise econômica de 2014/2017. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 31, n. 89, p. 51-60, 2017.

BRAGA, A. S. Concessão de serviços públicos: contexto histórico e novo desenho. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XVI, n. 114, jul. 2013.

BRASIL. Lei n. 13.334, de 13 de setembro de 2016. Cria o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e dá outras providências. Brasília: Governo Federal, 2016. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Lei/L13334.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13334.htm). Acesso em: 22 jan. 2019.

BRASIL. Ministério do Esporte. **Matriz de Responsabilidades.** Brasília, 2010.

Disponível em: <http://www.copa2014.gov.br/sites/default/files/publicas/sobre-a-copa/matriz-de-responsabilidades/ce/matrizResponsabilidade.pdf>. Acesso em: 23 out. 2018.

BRASIL. Ministério do Esporte. **Termo Aditivo à Matriz de Responsabilidades: Aeroportos e Portos.** Brasília, 2010. Disponível em:

<http://www.esporte.gov.br/arquivos/futebolDireitosTorcedor/ce/termoAditivo.pdf>. Acesso em: 23 out. 2018.

BRASIL. **Ministério do Planejamento**. Conheça o Programa. Brasília, [2017 ou 2018]. Disponível em: <https://avancar.gov.br/avancar-web/sobre>. Acesso em: 07 mar. 2019.

BRASIL. **Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**. Painel de Obras. Brasília, [2018?] Disponível em: <http://paineldeobras.planejamento.gov.br>. Acesso em: 24 jan. 2019.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 926/2016**. Plenário. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues. Sessão de 20/04/2016. Disponível em: [https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/\\*/KEY:ACORDAO-COMPLETO-1709908/DTRELEVANCIA%20desc/0/sinonimos%3Dfalse](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/KEY:ACORDAO-COMPLETO-1709908/DTRELEVANCIA%20desc/0/sinonimos%3Dfalse). Acesso em: 04 abr. 2019.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 3422/2014**. Plenário. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues. Sessão de 03/12/2014. Disponível em: [https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/\\*/KEY:ACORDAO-COMPLETO-1338134/DTRELEVANCIA%20desc/0/sinonimos%3Dfalse](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/KEY:ACORDAO-COMPLETO-1338134/DTRELEVANCIA%20desc/0/sinonimos%3Dfalse). Acesso em: 11 abr. 2019.

CÂMARA BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO. **Impacto econômico e social da paralisação das obras públicas**. Brasília: CBIC, 2018.

CAMPOS NETO, C. A. S. **Planos e Programas dos setores de transporte e energia elétrica no Brasil pós-2003**. Rio de Janeiro: IPEA, 2016b.

CAMPOS NETO, C. A. S. Reflexões sobre investimentos em Infraestrutura de Transporte no Brasil. **Radar** – Tecnologia, Produção e Comércio Exterior, Brasília, n. 47, p. 7-21, out. 2016a.

CONCESSÃO de aeroportos: seus benefícios e desafios. [S.l.]: TV PAC, 2012. 1 vídeo (4 min 4 seg). Entrevista à Wagner Bittencourt, Ministro da Secretaria de Aviação Civil. Publicado pelo canal Programa de Aceleração do Crescimento. Disponível em: <https://youtu.be/HRARq1bTBFQ>. Acesso em: 17 nov. 2018.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA. **Grandes obras paradas**: como enfrentar o problema? Brasília: CNI, 2018.

CONSÓRCIO AÉREO BRASIL. **Relatório 2 (Estudos de Engenharia e Afins)**: Aeroporto Internacional Pinto Martins (Fortaleza/CE). 201?

EM um ano, obra do Aeroporto de Fortaleza chega a 60%. **O Povo**, Fortaleza, 6 abr. 2019. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/jornal/economia/2019/04/05/em-um-ano--obra-do-aeroporto-de-fortaleza-chega-a-60.html/>. Acesso em: 19 abr. 2019.

FORTALEZA tem 4 grandes obras inacabadas há anos. **Tribuna do Ceará**, Fortaleza, 7 jun. 2016. Disponível em: <http://tribunadoceara.uol.com.br/noticias/cotidiano-2/fortaleza-tem-4-grandes-obras-inacabadas-ha-anos/>. Acesso em: 03 nov. 2018.

GOMIDE, A. A.; PEREIRA, A. K. (ed). **Governança da Política de Infraestrutura: condicionantes institucionais ao investimento**. Rio de Janeiro: IPEA, 2018. 449 p.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Infraestrutura econômica no Brasil: diagnósticos e perspectivas para 2025**. Brasília: IPEA, 2010. 586 p.

OREIRO, J. L. A grande recessão brasileira: diagnóstico e uma agenda de política econômica. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 31, n. 89, p. 75-88, 2017.

PAIVA, I. D.; RIBEIRO, W. C. Concessão de aeroportos no Brasil: a transferência da gestão do Aeroporto de Confins para a iniciativa privada. **Economia e Gestão**, Belo Horizonte, v. 17, n. 47, p. 85-104, maio/ago. 2017.

PÊGO FILHO, B.; CÂNDIDO JÚNIOR, J. O.; PEREIRA, F. **Investimento e Financiamento de Infra-Estrutura no Brasil: 1990/2002**. Brasília: IPEA, 1999.

PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE (ed). **Um guia do conhecimento em gerenciamento de projetos (Guia PMBOK)**. 6. ed. Newtown Township: PMI, 2017.

QUATRO anos após Copa, ampliação do aeroporto e VLT de Fortaleza são obras inacabadas. **G1**, Ceará, 23 maio 2018. Disponível em:  
<https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/quatro-anos-apos-copa-ampliacao-do-aeroporto-e-vlt-de-fortaleza-sao-obras-inacabadas.ghtml>. Acesso em: 03 nov. 2018.

## **ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DO CONCRETO DE ALTO DESEMPENHO COM ADIÇÃO DE CINZA VOLANTE**

Antônio Wemerson de Abreu Lima<sup>1</sup>  
Dara Nascimento Silva<sup>2</sup>  
José Wilton Ribeiro Araújo Filho<sup>3</sup>  
Maria Ivana Moraes<sup>4</sup>  
Vitória Camelo Moraes<sup>5</sup>  
Marisa Leitão<sup>6</sup>

### **RESUMO**

O concreto é considerado um dos materiais mais utilizados na construção civil, dessa forma, existe a necessidade em buscar melhorias quanto a durabilidade e resistência, de tal forma que venha promover a preservação do meio ambiente. Partindo desse pressuposto, de sustentabilidade, o presente estudo analisará o comportamento de um resíduo proveniente de usinas termelétricas, a cinza volante, pois não possui um reaproveitamento nem destinação adequada. Desse modo, a presente pesquisa tem como objetivo analisar o desempenho da propriedade de resistência à compressão do concreto de alto desempenho (CAD) com a adição de cinza volante. Para a execução do experimento foram ensaiados dois traços de concreto de alto desempenho, sendo um com 10% de adição de cinza volante em relação ao peso do cimento e o outro com 30% de adição de cinza volante em relação ao peso do cimento. Para analisar as propriedades do concreto no estado endurecido, foram moldados cinco corpos de prova cilíndricos referentes a cada traço, dos quais foram realizados os ensaios de resistência à compressão em dois corpos de prova de cada traço, com 7 dias de idade, para obtenção de resultados parciais. Os demais estão em processo de cura para realização dos ensaios com 28 e 56 dias de idade.

---

<sup>1</sup> Graduando em engenharia civil, [wemersonabreulima@hotmail.com](mailto:wemersonabreulima@hotmail.com)

<sup>2</sup> Graduanda em engenharia civil, [darans08@gmail.com](mailto:darans08@gmail.com)

<sup>3</sup> Graduando em engenharia civil, [wiltonfilho321@gmail.com](mailto:wiltonfilho321@gmail.com)

<sup>4</sup> Graduanda em engenharia civil, [moraisivana8@gmail.com](mailto:moraisivana8@gmail.com)

<sup>5</sup> Graduanda em engenharia civil, [vitoriamorais2@outlook.com](mailto:vitoriamorais2@outlook.com)

**Palavras-Chave:** Cinza Volante. Concreto. Sustentabilidade. Construção Civil. CAD.

## **ABSTRACT**

Concrete is considered one of the most used materials in civil construction, thus, there is a need to seek improvements in durability and strength, so as to promote the preservation of the environment. Based on this assumption of sustainability, the present study will analyze the behavior of a waste from thermal power plants, fly ash, as it does not have proper reuse or disposal. In this way, this research aims to analyze the performance of the compressive strength property of high performance concrete (HPC) with the addition of fly ash. For the execution of the experiment two high performance concrete traces were tested, one with 10% fly ash addition in relation to cement weight and the other with 30% fly ash addition in relation to cement weight. To analyze the properties of the concrete in the enraged form, five cylindrical specimens were cast for each trait, from which the compressive strength tests were performed in two specimens of each trace, 7 days old, to obtain partial results. The others are in the healing process to perform the 28 and 56 day old tests.

**Keywords:** Fly ash. Concrete. Sustainability. Civil construction. HPC.

## 1 INTRODUÇÃO

O estudo de materiais alternativos tem se intensificado devido a escassez dos recursos naturais (TEIXEIRA, 2013) e a crescente preocupação com o meio ambiente. Isso pode ser observado na construção civil, que apesar do seu conhecido impacto ambiental tem se tornado uma das principais áreas de reutilização dos resíduos de diversos processos industriais, incentivando a utilização de novos materiais com a finalidade de tornar os processos mais sustentáveis.

Esses novos materiais vem sendo o objeto de estudo, com o intuito de promover uma destinação útil dos resíduos sólidos, verificar a potencialidade dos materiais para a melhoria das propriedades mecânicas e físicas dos produtos finais, além da redução de custos. Desta forma, tem se tornado comum à utilização de adições de materiais reciclados ou oriundos de processos industriais nos concretos e em argamassas. Exemplos desses materiais são as fibras poliméricas (AMARAL JÚNIOR; SILVA; MORAVIA, 2017), escória de aciaria (GEYER, 2001), Resíduos da Construção Civil (RCC) (SCHLINDWEIN, 2018), resíduos de mármore e granito (ONOFRE et al., 2016), entre outros.

Ao longo do tempo, segundo Mallmann (1996), passou-se a existir uma maior preocupação com o estudo dos efeitos das cinzas sobre o meio ambiente, devido ao seu elevado grau de toxicidade, a partir da crescente produção destes resíduos nos países que utilizam a queima de carvão como energia. A disposição inadequada dessas cinzas pode acarretar contaminação de fontes de águas superficiais e subterrâneas, com a possível destruição do habitat aquático, tornando difícil e dispendiosa a recuperação dessas áreas (FUNGARO; IZIDORO, 2006).

Nesse sentido, o presente estudo analisou o Concreto de Alto Desempenho (CAD) com a adição de cinza volante (*Fly Ash*), que é um resíduo abundante das indústrias termelétricas, de forma a contribuir com o desenvolvimento sustentável destinando-o a uso.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 Concreto de Alto Desempenho

O concreto de alto desempenho apresenta particularidades, que o distingue claramente, dos concretos utilizados normalmente na estrutura dos edifícios, tanto com relação às suas propriedades mecânicas, quanto à sua forma de obtenção. Na metade da década de 50, nos EUA, um concreto com resistência à compressão de 34 MPa era considerado de alta resistência. Nos anos 60, concretos com resistência compreendida entre 41MPa e 52 MPa passavam a receber a classificação de concreto de alta resistência (BACCIN, 1998).

BACCIN (1998), afirma que o termo concreto de “alta resistência” é constantemente discutido e deve ser reconsiderado, pois não só a resistência à compressão é melhorada, mas outras propriedades, como a facilidade de compactação, maior resistência ao ataque de agentes agressivos, permeabilidade, porosidade, durabilidade e deformações. Portanto, o termo mais adequado para designar esses concretos é “concreto de alto desempenho”, também denominado CAD.

Nas edificações pode-se dizer que a maior aplicação do concreto de alto desempenho é na execução de pilares. Nestes, o concreto de alto desempenho possibilita a diminuição das dimensões das seções, em função do acréscimo de resistência, principalmente para os pilares dos pavimentos inferiores, onde os carregamentos são maiores, proporcionando assim um melhor aproveitamento do espaço útil (BACCIN, 1998).

As vantagens do CAD com relação ao concreto convencional são nitidas. As estruturas de concreto produzidas com concreto convencional têm área em torno de duas vezes maior que a das estruturas, executadas com CAD. Ou seja, a opção gera ganhos econômicos significativos (SILVA, 2010).

## **2.2 Composição do Concreto de alto desempenho**

HOWARD & LEATHAM apud DAL MOLIN (1995), afirmam que não existem critérios científicos que especifiquem o cimento mais indicado para a produção do concreto de alto desempenho. Mas de qualquer forma, o cimento deve proporcionar apropriada resistência e comportamento reológico. Segundo MEHTA & AITCIN3 (1990) é possível produzir concretos de alto desempenho com qualquer tipo de cimentos, sendo preferível, cimento Portland comum e aqueles com elevados teores de C3S (silicato tricálcico) e C2S (silicato bicálcico). Além desses dois componentes, tem-se na composição do cimento o C3A (aluminato tricálcico).

O concreto de alto desempenho tem tido sucesso na sua produção, utilizando-se as especificações da American Society for Testing and Materials (ASTM) C150 para cimentos Portland tipos I, II, e III. No entanto, na escolha do cimento, deve-se ter cuidado com sua textura. Cimentos com textura muito fina aumentam a resistência nas primeiras idades, já que a área superficial que está em contato com a água é maior levando a uma hidratação mais rápida (BACCIN, 1998).

Na escolha dos agregados, deve-se ater às exigências pré-estabelecidas pelas normas para produção de concretos de resistências usuais, que são a NBR 7211-1983 e a NBR 12654-1992. De acordo com SHAH & AHMAD (1994), as propriedades de mais importância dos agregados para produção de CAD são as formas de suas partículas, as distribuições granulométricas das partículas,

propriedades mecânicas das partículas, possíveis reações químicas entre o agregado e a pasta que possam afetar a ligação.

MEHTA & AITCIN7 apud SHAH & AHMAD (1994) recomendam uma dimensão máxima do agregado de 10 mm a 12 mm para o agregado graúdo. Quanto à granulometria dos agregados em comum acordo é aceito que quanto menor for a dimensão máxima do agregado graúdo, maior será a resistência obtida, uma vez que dimensões menores proporcionam um aumento da trabalhabilidade do concreto, conseqüentemente uma diminuição na quantidade de água a ser utilizada.

Já o agregado miúdo, cuja dimensão máxima não ultrapassa 4,8 mm, é constituído por areias naturais e artificiais. As areias artificiais devem ser evitadas, uma vez que durante seu processo de moagem, apresentam formas excessivamente angulosas. Este tipo de formato dos grãos de areia faz com que a demanda de água seja maior, portanto passa a ser menos aconselhável para a produção de CAD, onde é necessária baixa relação água/cimento. (BACCIN, 1998).

Na prática moderna, sem dúvida um dos aditivos que se torna imprescindível na produção de concretos de alto desempenho são os superplastificantes. A explicação para esse fato é que para se conseguir o aumento da resistência do concreto deve-se reduzir a relação água/cimento, pois dessa forma diminui-se a porosidade e os vazios existentes, resultando em um acréscimo de resistência (BACCIN, 1998).

### **2.3 Cinza volante**

No decorrer dos anos vem sendo estudadas maneiras de adicionar os resíduos industriais de uma forma alternativa na indústria da construção civil, oferecendo grande potencial para solucionar problemas do acúmulo do resíduo no meio ambiente, assim como a diminuição dos custos finais, como a incorporação de cinza volante. (CURTIUS ET AL., 2002).

Em muitos países a utilização de subprodutos substituindo parcialmente o cimento ou como adição mineral já é uma prática difundida, atingindo muitas vezes, na produção de cimento, maior porcentagem do que a produção de cimentos constituídos exclusivamente por clínquer (MEHTA E MONTEIRO, 2008).

As adições minerais, constituem um grupo de componentes, que possuem dimensões de suas partículas menores que aquelas apresentadas pelo cimento e são utilizadas como um complemento cimentício, na produção de misturas de concreto. A cinza volante é um exemplo de adição mineral (BACCIN, 1998).

Segundo SILVA (1995), cinza volante consiste em um material captado dos gases na combustão de carvão pulverizado em centrais termelétricas, constituídas de resíduos finos, captados por coletores mecânicos ou precipitadores eletrostáticos dos gases da combustão, antes de serem lançados na atmosfera.

A reatividade de uma pozolana é influenciada pelo teor de vidro, uma cinza volante que tenha boa qualidade pode apresentar cerca de 70 % a 85 % da fase vítrea, apresentando fases cristalinas, como quartzo, mulita, hematita e magnetita (ISAIA, 2007). A maioria das partículas da cinza volante são constituídas de esferas sólidas de vidro e a minoria de esferas ocas (MEHTA e MONTEIRO, 2008).

Segundo a ASTM, são existentes duas classes de cinza volante são elas a F e a C. A classe F é obtida da combustão de antracito ou carvão betuminoso, esta possui baixo teor de cálcio e tem propriedades pozolânicas, com pequena ou nenhuma propriedade cimentante, tendo grande campo de aplicação nos concretos de alto desempenho. A cinza volante classe C é obtida da combustão de lignita e possui alto teor de cálcio, além de ter propriedades pozolânicas, a mesma tem algumas propriedades cimentícias (BACCIN, 1998).

De acordo com Mehta e Monteiro (2014), classifica concreto de alto desempenho sendo um concreto no qual algumas características são desenvolvidas para aplicação em ambientes específicos, entre eles estão a longa vida útil a ambientes agressivos, facilidade de aplicação, resistência nas primeiras idades.

A cinza volante é o principal resíduo industrial no mundo, de acordo com Mehta e Monteiro, é gerando por ano cerca de 500 milhões de toneladas, sua geração é impulsionada por países como China, Índia, Estados Unidos, Rússia, Alemanha, África do Sul, e Reino Unido. E sua adição é adequada para a matriz do cimento Portland.

Tento esse pressuposto, analisamos o Estado do Ceará, que possui uma termelétrica no Porto do Pecém. A Energia Pecém + UTE Pecém II possui 3 unidades geradoras de energia, produzindo diariamente um volume de 1200 a 1350

toneladas de cinzas (leves e pesadas). Essa quantidade de cinzas corresponde a 10% da quantidade de carvão consumida diariamente, ou seja, para se gerar 300 toneladas/dia de cinza leve foram necessárias 3000 toneladas/dia de carvão (BARROS, 2015). Tornando-se para as indústrias geradoras, um problema em

relação à armazenagem, transporte e descarte final, já que não podem ser lançados na natureza por possuir propriedades nocivas à saúde humana e ao meio ambiente. O uso de resíduos na construção civil tem sido um dos temas mais trabalhados e debatidos por pesquisadores nos últimos tempos (TEIXEIRA, 2013). A produção de resíduos é um dos resultados de qualquer processo industrial. Reciclar e destinar a cinza volante para a fabricação de novos produtos, torna o processo de geração de energia mais limpo e sustentável. O aproveitamento desses subprodutos como matéria-prima destinada à construção civil vem se consolidando como uma alternativa viável do ponto de vista técnico, ambiental e econômico, pois tende a minimizar ou até mesmo eliminá-los (SIQUEIRA, 2012).

O cimento Portland é constituído de clínquer e adições (COSTA, 2015). Entre essas adições estão as cinzas volantes, que apresentam propriedades pozolânicas acentuadas e são valorizadas pela sua utilização como aditivo, sendo por essa razão as pozolanas artificiais mais comuns como aditivo numa variedade de produtos. Essas adições influenciarão nas propriedades do concreto, nos estados fresco e endurecido, resultando na melhoria de aspectos como a durabilidade. Segundo Santos (2006), o uso de pozolanas em adição ao cimento confere, ao concreto e argamassa, características como: menor calor de hidratação, volume de vazios reduzido, contribuindo para uma maior durabilidade do concreto. É notável o uso da cinza volante em vários setores. Além da construção civil, no setor rodoviário, estudos estão sendo desenvolvidos para verificar as possíveis aplicações da cinza nas camadas granulares dos pavimentos. Nesse sentido, a pavimentação, através, por exemplo, dos pavimentos flexíveis, pode ser uma área promissora para o emprego das cinzas advindas das termelétricas (BARROS, 2015). Um estudo realizado para observar as propriedades do concreto com adição de cinza volante e cinza pesada (simultaneamente), constatou que, com base nos dados da pesquisa, o desempenho do concreto com adições de cinza leve e cinza pesada na resistência à compressão axial diminui conforme aumenta os teores de cinzas adicionadas à mistura, contudo, situados acima da resistência mínima de 20MPa, recomendada pela norma NBR-6118 (2014). Exceto para os concretos com uma adição total das

duas cinzas de 14%, nos quais a resistência à compressão não é afetada (DUARTE; PELISSER; PETERSON, 2008).

### **3 MÉTODOS**

Esse estudo foi realizado no Estado do Ceará onde possui uma termelétrica no Porto do Pecém. O objetivo deste estudo é a fabricação do concreto de alto desempenho com adição de cinza volante para analisar suas propriedades.

Desse modo, para o desenvolvimento deste trabalho, foram escolhidos materiais de acordo com a disponibilidade no estado do Ceará, mais precisamente na capital, Fortaleza. A composição do concreto consistiu no uso de cimento branco, brita, água, aditivo e o uso da adição mineral cinza volante. A seguir, serão apresentados os processos, a descrição e a caracterização desses materiais.

### 3.1 Traço com 10% e 30% de cinza volante

Tendo como objetivo comparar diferentes porcentagens de cinza volante, foram feitos dois traços de concreto de alto desempenho, com as porcentagens de 10% e 30%, TC4 e TC6 respectivamente, de cinza volante, sendo colocadas as mesmas proporções de  $a/c$  (água/cimento) para ambos os traços. Vale destacar, que foi utilizado o cimento Branco CPB 50Mpa, com aditivo Glenium nos dois traços, para possibilitar uma comparação uniforme possuindo o mesmo critério de observação.

Tabela 1- Traço base do concreto sem e com adição de Cinza Volante

Traços	Cimento [Kg]	Areia [Kg]	Brita 0 [Kg]	Água [l]	Glenium [ml]	Cinza[g]
Unitário	1	0,65	0,76	0,30	1%	-
TC4	3,5	2,275	2,66	1,05	35	350
TC6	3,5	2,275	2,66	1,05	35	1050

Figura 1 – Materiais utilizados para rodar os traços de concreto (materiais de 10% e 30%, de



cima para baixo, respectivamente).

Figura 2: Corpos de prova do concreto TC4, com adição de 10% cinza volante.



Figura 3: Corpos de prova do concreto TC6, com adição de 30% cinza volante.



### 3.2 Traço do concreto com adição de 20% de cinza volante

Com o objetivo de obter resultados comparativos entres os materiais abordados, foi realizado posteriormente, um traço de concreto, com a porcentagem de 20% de cinza volante (TC5), com o intuito de obter um dado intermediário entre os traços citados anteriormente (TC4 e TC6) para fazer uma comparação mais criteriosa do concreto, seguindo as mesmas proporções no fator a/c (água/cimento). Vale ressaltar que foi utilizado o Glenium e o Mastermix 211 como aditivos nesse traço.

Tabela 2- Traço unitário do concreto com adição de 20% de Cinza Volante

Traços	Cimento (Kg)	Areia (Kg)	Brita 0 (Kg)	Água (ml)	Glenium (g)	Mastermix 211 (g)	Cinza Volante (g)
Unitário	1	0,65	0,76	0,30	1,1%	0,7%	-
TC5	3,5	2,275	2,66	1,05	35,5	24,5	700

Figura 4: Corpos de prova do concreto TC5, com adição de 20% cinza volante.



### 3.3 Granulometria

A areia empregada foi disponibilizada pelo Laboratório de Tecnologia do Centro Universitário Christus. Este material foi peneirado antes da execução da mistura, definido em quatro frações granulométricas, de acordo com a NBR-7214 (2015). Já o agregado graúdo utilizado foi a brita 0, ela passou por uma análise granulométrica, de acordo com a NBR NM 248 (2003), como também se realizou a determinação da massa unitária dos agregados, seguindo a NBR NM 45 (2006).

Tabela 3 - Análise Granulométrica Brita nº 0

Peneiras (mm)	Massa Retida (g)	% Retida	% Retida Acumulada
32	0	0	0
25	0	0	0
19	0	0	0
12,5	61	6,1061	6,11
9,5	311	31,131	37,24
6,3	360	36,036	73,27
4,8	144	14,414	87,69
2,4	0	0	87,69
1,2	0	0	87,69
0,6	0	0	87,69

0,3	0	0	87,69
0,15	0	0	87,69
Fundo	123	12,312	100
Total	999	100	-

Tabela 4 – Massa Unitária Brita nº 0

Massa do Material (kg)	Volume do Recipiente (m <sup>3</sup> )	Massa Unitária (kg/m <sup>3</sup> )
13,675	0,01	1376,5

Tabela 5 - Resultado do ensaio de granulometria da areia.

Peneiras (mm)	Normal	intermed.	Massa (g)	% retida	% acumulada
0,3	-	215	21,608	89,95	
0,15	-	75	7,538	97,49	
Fundo	-	25	2,513	100	
Totais	-	995	99,600	-	

Fonte: Autor.

Tabela 6 - Características da areia.

DMC	4,8 mm
MF	2,894 -

Fonte: Autor.

A Tabela 5 mostra que a areia quando peneirada foi retida nas peneiras 4,8 mm até 0,15 mm. Sobrou no fundo uma porcentagem retida de 2,513. Com DMC igual a 4,8mm (Tabela 6). Através de análise, a mesma foi classificada como pertencente a zona utilizável segundo ABNT NBR 7211 (2009).

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

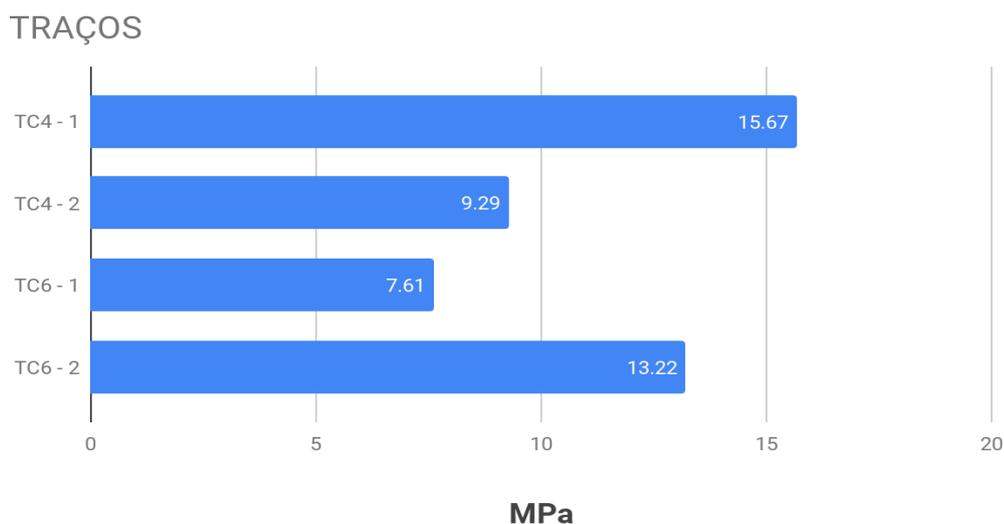
### 4.1 Cilíndricos

O concreto foi analisado em seu estado endurecido, por meio do ensaio de resistência à compressão, nos quais foram rompidos dois corpos de prova de cada traço, com tempo de cura de 7 dias.

Tabela 7- Resistência dos corpos de prova com idade de 7 dias

Material	Traços	Dias	Resistência [Mpa]
Concreto de Alto Desempenho + 10% de Cinza Volante	TC4 - 1	7	15,67
	TC4 - 2	7	9,29
Concreto de Alto Desempenho + 30% de Cinza Volante	TC6 - 1	7	7,61
	TC6 - 2	7	13,22

Gráfico 01 - Resistência à compressão em Mpa dos respectivos traços



Diante dos resultados apresentados, é possível observar que há um ganho maior de resistência quando adicionados 10% de cinza volante na composição do concreto em comparação quando há a adição de 30% do mesmo material, com uma média entre os corpos de prova dos respectivos traços de 12,48 MPa e 10,42 MPa, o que demonstra redução percentual de 19,77% aproximadamente de resistência à compressão em meio a uma quantidade elevada de cinza volante, que por consequência diminui excessivamente a quantidade de cimento em relação aos outros materiais do traço.

Dessa forma, é viável um valor ideal de cinza volante no traço do concreto, ou seja, que haja a máxima quantidade de cinza volante para que se alcance a maior resistência à compressão do corpo de prova, sendo caracterizado um valor limite da adição do material mencionado, limite esse que pode ser estudado mais adiante, de modo a atingir o objetivo proposto.

## 5 CONCLUSÃO

A investigação experimental realizada neste trabalho com o objetivo de avaliar a influência da cinza volante nas propriedades mecânicas do concreto, no estado endurecido, concluiu que os traços de concreto de alto desempenho com adição de cinza volante com 10% (TC4) e 30% (TC6) apresentaram resultados para resistência à compressão de 12,48 MPa e 10,42 MPa, respectivamente. Portanto observa-se a maior resistência obtida foi com o traço de menor porcentagem (TC4), embora possa existir uma porcentagem ótima entre as avaliadas. Isso poderá ser verificado com o traço intermediário rodado com adição de 20% de cinza volante.

É importante inferir que o trabalho teve limitações quanto à análise dos resultados, obtidos com 7 dias e, portanto, considerados parciais. Sendo assim, o trabalho terá como alcançar melhores conclusões com resultados de 28 dias.

Como sugestão de novas pesquisas, realizar experimentos com variadas porcentagens de substituição e a partir disso caracterizar um valor limite da adição de cinza volante ao concreto, de modo a atingir o objetivo proposto.

É válido ressaltar que os valores apresentados no presente estudo coincidem com os apresentados por Andressa Bianca da Costa, em 2005, no qual apresenta um resultado à compressão, com adição de 25% de cinza volante no traço de concreto, ed 10,6 Mpa com 7 dias de cura, valor esse que dá ênfase ao estudo apresentado.

## REFERÊNCIAS

AMARAL JUNIOR, J.C. do; SILVA, L.C.F.; MORAVIA, W.G. **Análise experimental da adição e fibras poliméricas nas propriedades mecânicas do concreto.** Revista Matéria (Rio de Janeiro) [Online]. Belo Horizonte, 2017.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND (ABCP): **Guia básico de utilização do cimento Portland**. São Paulo, Boletim Técnico BT-106, 2002, 27 p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Agregados - Determinação da composição granulométrica**: NBR NM 248. Rio de Janeiro, 2003.

\_\_\_\_\_. **Agregados - Determinação da massa unitária e do volume de vazios**: NBR NM 45. Rio de Janeiro, 2006.

\_\_\_\_\_. **Areia normal para ensaio de cimento - Especificação**: NBR 7214. Rio de Janeiro, 2015.

\_\_\_\_\_. **Concreto - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone**: NBR NM 67. Rio de Janeiro, 1998.

\_\_\_\_\_. **Projeto de estruturas de concreto - Procedimento**: NBR 6118. Rio de Janeiro, 2014.

BARROS, K. Silva. **Estudo de cinzas volantes de uma termelétrica da região metropolitana de Fortaleza-CE para aplicação em camadas granulares de pavimentos**. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2015.

COSTA, A.B. da. **Potencial pozolânico da cinza volante como material de substituição parcial de cimento**. Centro Universitário UNIVATES, Lajeado, 2015.

DUARTE, Douglas; PELISSER, Fernando; PETERSON, Michael. **Propriedades do concreto com adição de cinza volante e cinza pesada**. **CONGRESSO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIAS PARA O MEIO AMBIENTE**, 1., 2008, Bento Gonçalves – RS. Disponível em: <[https://siambiental.ucs.br/congresso/getArtigo.php?id=7&ano=\\_primeiro](https://siambiental.ucs.br/congresso/getArtigo.php?id=7&ano=_primeiro)>. Acesso em: 15 maio 2019.

FUNGARO, D.A., IZIDORO, J.C. **Remediação de drenagem ácida de mina usando zeólitas sintetizadas a partir de cinzas leves de carvão**. Quím. Nova, v. 29, n. 4, p. 735-740, 2006.

GEYER, R.M.T. **Estudo sobre a potencialidade de uso das escórias de aciaria como adição ao concreto**. Tese. Porto Alegre, 2001.

MEHTA, P.kumar; J.M.MONTEIRO, Paulo (Org.). **Concreto: microestrutura, propriedades e materiais**. 2014. Ibracon. Disponível em: <Ibracon>. Acesso em: 05 set. 2019.

MALLMANN, J. E. C. **Estabilização pozolânica de cinzas volante e pesada com cal dolomítica hidratada e areia, curas pelos processos de autoclavagem e câmara à temperatura constante**. Porto Alegre, 1996.

ONOFRE, S.B. et al. **Utilização de resíduos de marmore e granitos na produção de argamassas e resíduos da construção e demolição na produção de concreto.** 10º Simpósio Internacional de Qualidade Ambiental - PUCRS, Porto Alegre, 2016.

SANTOS, F. I. G. **Avaliação das propriedades hidrotérmicas das argamassas: estudo de caso com as cinzas pesadas.** Dissertação (Mestrado em Engenharia Civil) – Universidade Federal de Santa Catarina, Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, Florianópolis, 2006.

SCHLINDWEIN, D.F. **Avaliação de desempenho do Concreto Auto Adensável (CAA) com utilização de Resíduo de Construção Civil (RCC).** Trabalho de conclusão de curso - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Ijuí, 2018.

SIQUEIRA, J. S., SOUZA, C. A. G., SOUZA, J. A. S., **Reaproveitamento de cinzas de carvão mineral na formulação de argamassas.** Cerâmica vol. 58, p. 275-279, 2012.

TEIXEIRA, J.M. de Carvalho. **Utilização dos produtos da combustão do carvão mineral como aditivos na produção de argamassa para revestimento.** Dissertação. Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2013.

Arial, 12, espaçamento entrelinhas simples e um espaçamento de um *enter* simples entre as referências, alinhamento à margem esquerda, em ordem alfabética.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradecimento às professoras orientadoras Marisa Leitão e Rafaela Fujita, pela dedicação ao grupo de estudo “Concreto de alto desempenho – CAD”, e a todos os colegas participantes que se dedicam arduamente a desenvolverem trabalhos sobre o tema.

## **ESTUDO E ANÁLISE COMPARATIVA DA NBR 15575/2013 E AS CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS LEED, AQUA e PROCEL EDIFICA NO BRASIL.**

Assucena Gomes Fabricio  
Alesson Paiva Matos

### **RESUMO**

Este estudo visa analisar a Norma de Desempenho NBR 15575/2013 e as certificações ambientais LEED, AQUA e PROCEL. A NBR 15575/2013 apresenta recomendações focando no desempenho dos materiais ali aplicados. As certificações de modo geral avaliam as edificações e classificam-nas quanto ao grau de desempenho. Objetivando analisar suas exigências e métodos realizados nesses processos. Através de uma pesquisa bibliográfica, foram comparados e tabelados os resultados para melhor compreensão desses processos de avaliação. O método utilizado para a pesquisa foi o qualitativo. Nota-se que a preocupação em preservar o meio ambiente esta cada vez mais presente na sociedade. Sendo assim, os sistemas aqui abordados têm como princípios básicos reduzir os impactos ambientais gerados pelas obras de edifícios, porém cada um tem diferentes métodos e exigências. Não apenas os empreendedores têm optado por construções sustentáveis, mas também os usuários, pois construções sustentáveis, não só tem benefícios ao meio ambiente, como também aos usuários daquele sistema. A certificação LEED se assemelha a certificação AQUA, porém diferem nas análises dos empreendimentos. A Norma de Desempenho NBR 15575/2013 recomenda a utilização de materiais e sistemas que garantam o desempenho da edificação e o conforto do usuário. O selo PROCEL Edifica faz análise apenas no sistema de eficiência energética da edificação. Ter qualquer uma dessas metodologias no planejamento do empreendimento faz com que a valorização e o impacto na edificação sejam positivos. Sendo assim, o estudo dessas metodologias faz-se necessária para a compreensão das mesmas e assim poder identificar qual o melhor sistema para aplicar no empreendimento.

**Palavras-chave:** Desempenho; Impactos; Certificação; Sustentabilidade; Construção civil.

### **ABSTRACT**

This study aims to analyze the Performance Standard NBR 15575/2013 and the LEED, AQUA and PROCEL environmental certifications. NBR 15575/2013 presents recommendations focusing on the performance of the materials applied there. The certifications generally evaluate the buildings and classify them as to the degree of

performance. Aiming to analyze their demands and methods performed in these processes. Through a bibliographical research, the results were compared and tabulated for a better understanding of these evaluation processes. The method used for the research was qualitative. It is noted that the concern to preserve the environment is increasingly present in society. Therefore, the systems discussed here have as basic principles to reduce the environmental impacts generated by building works, but each one has different methods and requirements. Not only entrepreneurs have opted for sustainable buildings, but also users, as sustainable buildings, not only have benefits to the environment, but also users of that system. The LEED certification resembles AQUA certification, but they differ in the analysis of the projects. Performance Standard NBR 15575/2013 recommends the use of materials and systems that ensure the performance of the building and the comfort of the user. The PROCEL label Edifica only analyzes the energy efficiency system of the building. Having any of these methodologies in the planning of the project makes the valuation and the impact on the building are positive. Therefore, the study of these methodologies is necessary for the understanding of them and thus to be able to identify the best system to apply in the enterprise.

**Keywords:** Performance; Impact; Certification; Sustainability; Construction

## INTRODUÇÃO

A construção civil cresceu nos últimos anos e por se tratar de um setor que interage diretamente com o meio ambiente, geraram-se impactos ambientais negativos, como a geração de resíduos por exemplo. Por isso, o termo sustentabilidade tem sido abordado com mais frequência em planejamentos e sistemas construtivos das obras. A elaboração de normas e certificações foi uma das soluções consideradas para amenizar tais impactos.

A Norma de Desempenho NBR 15575 (2013) traz recomendações que visam diminuir os impactos gerados pelo setor da construção civil, com o objetivo de realizar construções sustentáveis e garantir o conforto dos usuários. As Normas assim elaboradas visam de um lado incentivar e balizar o desenvolvimento tecnológico e, de outro, orientar a avaliação da eficiência técnica e econômica das inovações tecnológicas (NBR 15575, 2013).

De forma geral, a palavra desempenho é utilizada de maneira coloquial por toda a sociedade, normalmente associada a um nível de qualidade desejado

(BORGES; SABBATINI, 2008). No entanto, está sendo criado um elo entre valor de mercado de edifícios e características sustentáveis e seu respectivo desempenho (DAVIS, 2005). Os edifícios sustentáveis, além de contribuírem para o meio ambiente e apresentarem custos operacionais e de manutenção inferiores aos edifícios tradicionais. Eles ainda desempenham papéis sociais junto à comunidade, seja pelo seu aspecto de saúde, social e cultural (HANDLER, 1970)

Além da Norma de Desempenho, surgiram as certificações AQUA (Alta Qualidade Ambiental) e LEED (*Leadership in Energy and Environmental Design*), nas quais são usadas para certificarem as construções sustentáveis. O selo PROCEL (Programa de Avaliação da Conformidade para o Nível da Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos), aborda os requisitos necessários quanto à eficiência energética de uma edificação.

## **1.1. Objetivos**

### **1.1.1. Objetivo Geral**

Analisar a Norma de Desempenho NBR 15757 (2013) na construção civil.

### **1.1.2. Objetivos Específicos**

- Estudar as recomendações da norma NBR 15575 (2013).
- Estudar a importância da norma NBR 15575 (2013).
- Pesquisar os requisitos das certificações AQUA, LEED e PROCEL.
- Procurar entender a implantação das certificações, AQUA, LEED e PROCEL.

## **1.2. Justificativa**

A busca pela racionalização e industrialização dos sistemas construtivos, pela redução de custos e inovação tecnológica, associadas à necessidade de muitos países de construir em larga escala para suprir déficits habitacionais crescentes, passa pela discussão de qual desempenho se pretende obter para as edificações ao longo de uma vida útil desejada (BORGES, 2008).

O conceito de desempenho envolve necessidades humanas que devem ser satisfeitas pelo edifício a fim de que este cumpra sua função ao longo de sua vida útil. Por exemplo, necessidades de caráter fisiológico, psicológico, sociológico e econômico (MITIDIERI FILHO; HELENE, 1998), ou, relativas à segurança, conforto, funcionalidade, etc., que são transformadas em requisitos e critérios de desempenho a serem considerados no projeto e execução de uma edificação (HOPFE, 2009).

O desempenho das edificações está diretamente ligado ao impacto ambiental destas, pois, na medida em que as construções têm menor durabilidade, apresentando patologias e necessitando reparos ou mesmo a demolição, aumenta o impacto ambiental gerado pela construção civil (KERN, SILVA e KAZMIERCAZK, 2015).

O agravamento dos problemas ambientais ocorridos nos últimos cem anos está diretamente relacionado ao uso indiscriminado dos recursos existentes no meio ambiente (BEDANTE, 2004). Portanto, a utilização sustentável dos recursos naturais na área de construção civil se tornou algo indispensável (HULSMAYER, 2008). De acordo com De Oliveira (2015), a implantação de medidas sustentáveis nos prédios trazem uma economia significativa da taxa condominial, trazendo benefícios financeiros ao condomínio e condôminos.

## **2. REVISÃO DE LITERATURA**

Este item trata sobre a revisão bibliográfica dos assuntos envolvidos na temática abordada neste trabalho, como a Norma de Desempenho e as certificações LEED, AQUA e PROCEL.

### **2.1. Desempenho na Construção Civil**

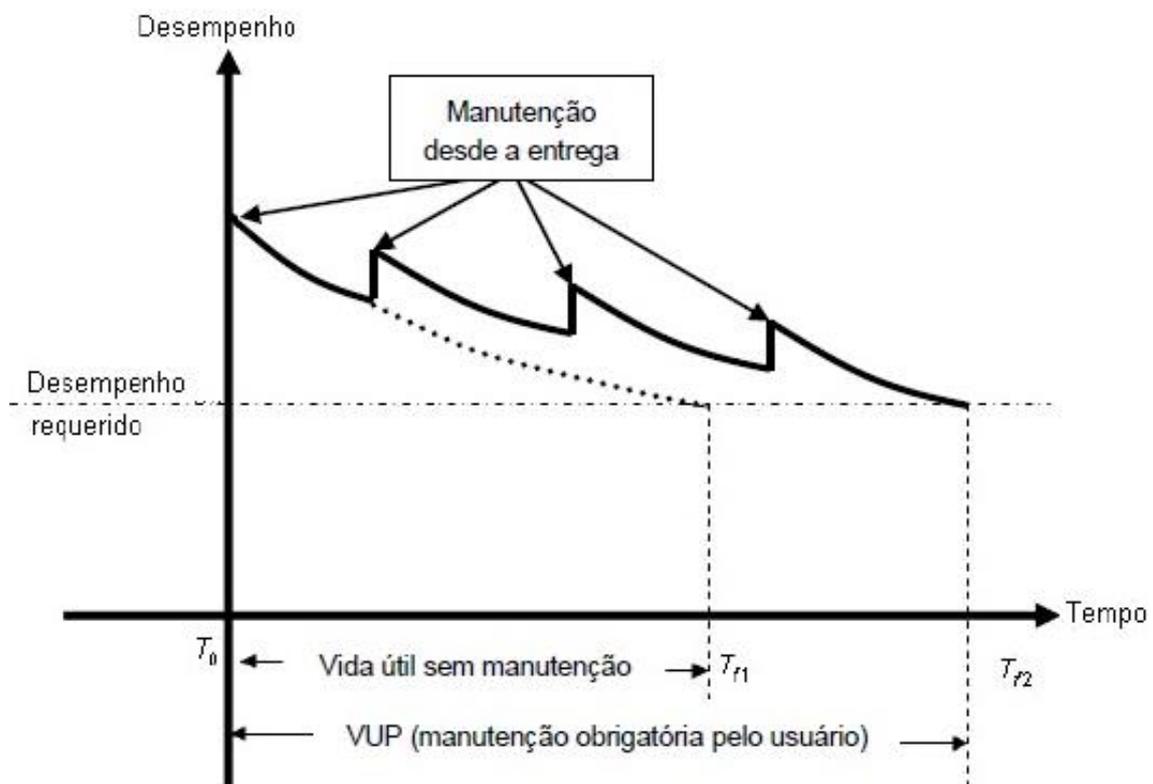
Segundo Borges (2008), quando não se falava ainda em desempenho na construção civil, em 1925 nos Estados Unidos, foi publicado um relatório com o título de Práticas Recomendadas na Preparação de Códigos de Obra, ou seja, naquele momento já havia uma preocupação com o desenvolvimento tecnológico da construção civil. O foco do conceito de desempenho e da metodologia de desempenho é o comportamento da edificação e de suas partes quando submetido às condições de uso e operação e às condições de exposição (SILVA, 2013).

Segundo Kern *et al.* (2015) o desempenho das edificações tem desafiado todo o setor da construção civil, não só no Brasil, mas também na Europa. Na Espanha, por exemplo, foi implantado o Código Técnico das Edificações (CTE) que estabelece desempenho e durabilidades das construções. É a partir de indicadores de desempenho que atribuem uma pontuação técnica em função do grau de atendimento a respectivos requisitos que a maioria dos sistemas de avaliação ambiental se baseia (LEITE, 2011).

“O edifício é um produto que deve apresentar determinadas características que o capacitem a cumprir objetivos e funções para os quais foi projetado, quando submetido a determinadas condições de exposição e uso; assim ele, é considerado “bem comportado” quando atende aos requisitos para o qual foi projetado” (BORGES, 2008).

A NBR 15575 (2013) relata que o desempenho do material irá depender da manutenção do mesmo. Na Figura 1 este comportamento é esquematicamente representado. Portanto há a necessidade correta de utilização, bem como de realização de manutenções periódicas em estrita obediência às recomendações do fornecedor do produto (CBIC, 2013). Por exemplo, um revestimento de fachada em argamassa pintado pode ser projetado para uma VUP de 25 anos, desde que a pintura seja refeita a cada 5 anos, no máximo. Se o usuário não realizar a manutenção prevista a vida útil real do revestimento pode ser seriamente comprometida. Por consequência, as eventuais patologias resultantes podem ter origem no uso inadequado e não em uma construção falha (NBR 15575, 2013).

**Gráfico 1:** Gráfico de desempenho ao longo do tempo



Fonte: NBR 15575, 2013

## 2.2. Norma de Desempenho

A NBR 15575 (2013) – Norma de Desempenho entrou em vigor no Brasil, em julho de 2013, um avanço para melhoria da insegurança e da qualidade das edificações nos pais (COSTA *et al.*, 2010). De acordo com a CBIC (2013) o desenvolvimento da norma foi espelhado nos modelos internacionais de normalização de desempenho.

Segundo a NBR 15575 (2013), a norma de desempenho refere-se ao desempenho de edifícios habitacionais de até cinco pavimentos, independentemente dos seus materiais constituintes e do sistema construtivo utilizado. Focando no comportamento em uso dos seus subsistemas (estrutura, pisos internos, vedações verticais internas e externas, coberturas e sistemas hidrossanitários). O conjunto normativo compreende seis partes, em que serão brevemente descritas a seguir.

**Tabela 1:** Descrição das partes da NBR 15575

<b>PARTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
PARTE 1: REQUISITOS GERAIS	Exigências dos usuários e requisitos gerais comuns aos diferentes sistemas, estabelecendo as diversas interações e interferências entre estes.
PARTE 2: SISTEMA ESTRUTURAL	Estabelece os critérios de estabilidade e resistência da edificação, indicando, inclusive, métodos para medir quais os tipos de impacto que a estrutura deve suportar sem que apresente falhas ou rachaduras.
PARTE 3: SISTEMA DE PISOS	Trata do desempenho do sistema, visando à segurança dos usuários aos riscos de acidentes pelo uso antropodinâmico do ambiente, a durabilidade dos materiais aplicados e nas normas prescritivas adotadas na construção dos mesmos.
PARTE 4: SISTEMA DE VEDAÇÕES VERTICAIS INTERNAS E EXTERNAS	Trata dos sistemas de vedações verticais internas e externas, que, além da volumetria e da compartimentação dos espaços da edificação, integram-se de forma muito estreita aos demais elementos da construção.
PARTE 5: SISTEMA DE COBERTA	Requisitos e critérios de desempenho exigidos dos sistemas de coberturas para edificações habitacionais.
PARTE 6: SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS	Refere-se à responsabilidade do projeto hidrossanitário, quanto às especificações técnicas dos materiais, níveis de ruídos de equipamentos, segurança ao fogo, resistência mecânica dos sistemas hidrossanitários e das instalações e sua manutenibilidade.

Fonte: Autor (2019).

“A norma de desempenho de edifícios não indica como se atende cada requisito, isto é, não estabelece soluções construtivas. Cabe aos fabricantes dos sistemas construtivos demonstrarem seu desempenho de acordo com os requisitos que incidem sobre seu sistema, independentemente do material, da tipologia” (SILVA, 2013).

As normas de desempenho de edificações avaliam e regulamentam o setor da construção civil, garantindo um padrão mínimo de qualidade e desempenho das edificações residenciais (SORGATO, 2013). A NBR 15575/2013 estabelece três critérios de desempenho: Mínimo, Intermediário e Superior (COSTA *et al.*, 2010). A seguir são listados os fatores e as exigências do usuário respectivamente.

**Tabela 2:** Exigências do usuário conforme NBR 15575/2013

<b>FATORES</b>	<b>EXIGÊNCIAS DO USUÁRIO</b>
SEGURANÇA	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ segurança estrutural;</li><li>✓ segurança contra o fogo;</li><li>✓ segurança no uso e na operação.</li></ul>
HABITABILIDADE	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ estanqueidade;</li><li>✓ desempenho térmico;</li><li>✓ desempenho acústico;</li><li>✓ desempenho lumínico;</li><li>✓ saúde, higiene e qualidade do ar;</li><li>✓ funcionalidade e acessibilidade;</li><li>✓ conforto tátil e antropodinâmico.</li></ul>
SUSTENTABILIDADE	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ durabilidade;</li><li>✓ manutenibilidade;</li><li>✓ impacto ambiental.</li></ul>

Fonte: Autor (2019).

Conforme a NBR 15575 (2013), para cada necessidade do usuário e condição de exposição, aparece a sequência de Requisitos de Desempenho, Critérios de Desempenho e respectivos Métodos de Avaliação. Se os requisitos e critérios estabelecidos na Norma forem atendidos, considera-se para todos os efeitos que estejam satisfeitas as exigências do usuário.

### **2.3. O Impacto das Construções**

De acordo com Soares (2006), a construção civil é um setor que está ligado à economia, a escolha dos materiais construtivos é de suma importância para amenizar os gastos e os impactos ambientais gerados durante a obra. Como por exemplo, a escolha para o material de vedação, o bloco cerâmico e o bloco de concreto. Ambos têm a mesma função, porém têm diferente desempenho ao longo da sua vida útil. Novos produtos são pensados de forma a eliminar ou minimizar o impacto ambiental, produtos são tratados considerando o seu ciclo de vida. Há

também um valor agregado ao produto dito sustentável que tem sido cada vez mais valorizado no mercado (LEITE, 2011).

A indústria da construção também gera grandes impactos sociais: pobreza, carência de acesso e falta de informação conduzem a construção civil para a informalidade, quando não para a ilegalidade e a devastação ambiental (DALLA; MORAIS, 2013). Para Hulsmeyer (2008), o que define um edifício eco-sustentável é quando há eficiência nas instalações, condições para os usuários e o impacto sobre a vizinhança, englobando todas as fases do empreendimento, desde a fase de planejamento até sua finalização. Pois assim, os processos construtivos devem causar menor impacto ambiental e utilizar materiais adequados, reduzindo desperdícios e proporcionando condições saudáveis de trabalho.

“O desempenho das edificações está diretamente ligado ao impacto ambiental destas, pois, na medida em que as construções têm menor durabilidade, apresentando patologias e necessitando reparos ou mesmo a demolição, aumenta o impacto ambiental gerado pela construção civil” (KERN, SILVA e KAZMIERCAZK, 2015).

E Finalmente, observe que a sustentabilidade não é apenas um conceito ambiental. Vale ressaltar que a sustentabilidade se concentra em um tripé básico: econômico, ambiental, e social (HASELBACH, 2010). Portanto a sustentabilidade está na ordem do dia, cada dia mais a sociedade se mobiliza, e cada vez mais ações são realizadas para alcançar este objetivo (DE OLIVEIRA, 2015).

## **2.4. Certificações AQUA, LEED E PROCEL**

De acordo com Leite (2011), para amenizar os impactos ambientais, surgiram critérios, abordagens e guias para melhorar o desempenho ambiental da construção, bem como indicadores e processos para avaliá-lo. No Brasil os mais utilizados são o LEED e o AQUA.

“O objetivo da avaliação do desempenho ambiental da construção pode variar, dependendo das circunstâncias e dos diferentes cenários, devendo se levar em consideração: a aquisição dos materiais de construção, o projeto e a construção de novas construções, melhoria da operação das construções existentes durante a fase de uso, o projeto para “retrofit” e melhoramento dos equipamentos durante a fase de operação e análise do desempenho ambiental das construções existentes” (COSTA *et al.*, 2015).

### **2.4.1. AQUA**

A Alta Qualidade Ambiental (AQUA) é definida como sendo um processo de gestão de projeto visando obter a qualidade ambiental de um empreendimento novo ou envolvendo uma reabilitação (FCAV, 2007). O modelo foge de soluções pré-concebidas, forçando o empreendimento a buscar a qualidade ambiental do edifício

e de seus equipamentos (produtos e serviços) e os restantes conjuntos de operação, construção e adaptação, que lhe conferem aptidão para satisfazer as necessidades de dar resposta aos impactos ambientais sobre o ambiente exterior e a criação de ambientes confortáveis e sãos (PINHEIRO, 2006).

O sistema AQUA foi lançado em 03/04/2009 e trabalha com a metodologia francesa *Haute Qualité Environnementale* - HQE adaptada à realidade brasileira (PARDINI, 2009). O sistema AQUA contém os requisitos para o Sistema de Gestão do Empreendimento e os critérios de desempenho nas categorias da Qualidade Ambiental do Edifício (QAE). O SGE avalia o sistema de gestão ambiental implantado pelo empreendedor e o Referencial da Qualidade Ambiental do Edifício avalia o desempenho arquitetônico e técnico da construção (COSTA *et al.*, 2015).

Segundo Dalla e Morais (2013), o processo AQUA avalia o empreendimento analisando 14 categorias de desempenho ambiental conforme tabela 3, as categorias podem ser avaliadas como Bom (atende às práticas correntes e legislação), Superior (boas práticas) ou Excelente (melhores práticas), e para obter o selo é necessário no mínimo 3 classificações “Excelente” e 4 classificações “Superior”.

**Tabela 3:** Categorias avaliadas no AQUA

<b>CLASSE</b>		<b>CATEGORIAS</b>
SÍTIO E CONSTRUÇÃO	1	Relação de edifícios com seu entorno
	2	Escolha integrada de produtos, sistemas e processos construtivos.
	3	Canteiro de obras com baixo impacto ambiental.
GESTÃO	4	Gestão de energia.
	5	Gestão de água.
	6	Gestão dos resíduos de uso e operação do edifício.
	7	Manutenção (permanência do desempenho ambiental).
CONFORTO	8	Conforto higratérmico
	9	Conforto acústico
	10	Conforto visual.
	11	Conforto olfativo.
SAÚDE	12	Qualidade sanitária dos ambientes.
	13	Qualidade sanitária do ar.
	14	Qualidade sanitária da água.

Fonte: Fundação Vanzolini, 2012.

Para Aulicino (2008), a AQUA é a primeira certificação brasileira ambiental de edifícios criado para o setor da construção civil. Leite (2011) afirma que a certificação atende a escritórios, edifícios escolares, hotéis e edifícios habitacionais.

#### 2.4.2. LEED - LEADERSHIP IN ENERGY AND ENVIRONMENTAL DESIGN

O LEED é um sistema voluntário de certificação e orientação ambiental de edificações instituída em 1998 pela organização não governamental USGBC (United States Green Building Council) e coordenada no Brasil pelo GBCB (Green Building Council Brasil). É o selo mais utilizado em todo o mundo (Costa, Morais, 2013). A eficiência energética e redução da emissão de CO<sub>2</sub> são itens considerados de maior importância neste sistema. O selo certifica edifícios a partir de uma lista de pré-requisitos e créditos, e possui três níveis: Prata, Ouro e Platina (USGBC, 2012).

O LEED acredita que um projeto verde tem um impacto positivo não apenas na saúde das pessoas e no ambiente, mas também reduz custos operacionais, melhora a comercialização, potencializa a produtividade dos ocupantes e ajuda a criar uma comunidade sustentável (LEED NC, versão 2.2). Segundo Pardini (2009), depois do lançamento da LEED foram criados tópicos com metodologias baseadas na certificação para atender diversos tipos de construções. A Tabela 4 a seguir mostra a descrição breve dos tópicos.

**Tabela 4:** Tipologias de construções consideradas no LEED

<b>Versões</b>	<b>Tipo de edifício aplicável</b>
<i>LEED-NC (New Construction and Major Renovations)</i>	Novas construções comerciais e projetos de renovação com alguma dimensão.
<i>LEED-H (Home)</i>	Habitações “verdes”
<i>LEED-EB (Existing Buildings)</i>	Suportar a operação e manutenção (e melhoria) sustentável de edifícios existentes.
<i>LEED-CI (Commercial Interiors)</i>	Espaços comerciais interiores
<i>LEED-S (Schools)</i>	Direcionado para as necessidades específicas das escolas
<i>LEED-HC (Healthcare)</i>	Espaços de cuidados de saúde
<i>LEED-R (Retail)</i>	Espaços comerciais.
<i>LEED-CS (Core and Shell Development)</i>	Abrange a construção de elementos dos edifícios, como a estrutura, o envelope e os sistemas dos edifícios.
<i>LEED-ND (Neighborhood Development)</i>	Vocacionado para o desenvolvimento urbano envolvente, assente no conceito e princípios do <i>smart growth</i> (em desenvolvimento)

Fonte: GBCB, 2012.

Dalla e Moraes (2013) relatam que para o processo de implantação da certificação LEED no Brasil houve uma regionalização dos critérios em 2010 que visava atender necessidades específicas do Brasil, como acessibilidade a pessoas portadoras de necessidades especiais, o uso de aquecimento solar e a individualização da medição de água.

Para adquirir este selo, é preciso cumprir 26 dos 69 itens, sendo que 07 são obrigatórios dentre eles destacam-se: plano de controle de produção, diminuir em 14 % o consumo de energia, não utilizar refrigeração a base de CFC (gás causador de efeito estufa), e ter área destinada à reciclagem (EXAME, 2008 citado por GOMES, 2008, p.122-124). Já existem cerca de 1000 prédios com a certificação LEED no mundo, três deles se encontram no Brasil: (i) agência do Banco Real na Granja Viana em Cotia, região metropolitana de São Paulo; (ii) unidade do Laboratório Delboni Auriemo na Capital Paulista; escritório de Morgan Stanley em São Paulo (DEUS, 2010).

LEED é subdividido em seis categorias para as quais existem pré-requisitos, subcategorias e créditos representando possíveis pontos. Normalmente, cada crédito tem um ponto associado, mas dois dos créditos de Energia e Atmosfera são multipontos. As seis categorias são as descritas abaixo:

- Locais Sustentáveis
- Eficiência da Água
- Energia e Atmosfera
- Materiais e Recursos
- Qualidade Ambiental Interna
- Inovação e Design Processos

O processo acompanha todo o cronograma do empreendimento, desde a escolha do local até a entrega da obra, e as avaliações são feitas por meio de documentações e auditorias in loco (DALLA; MORAIS, 2013). Para a obtenção da pontuação pleiteada é necessária à apresentação de documentos comprobatórios. Sendo assim, se faz necessário um rigoroso controle documental de todas as ações implementadas durante todas as fases do empreendimento de forma integrada, clara e eficaz (RODRIGUES, 2010).

### 2.4.3. Selo PROCEL

Segundo Cardoso (2008), o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, sob a coordenação da ELETROBRÁS, foi criado em 1985 devido ao aumento do consumo de energia elétrica pela sociedade brasileira. O objetivo do programa é promover a racionalização da produção e do consumo de energia elétrica, para que se eliminem os desperdícios e se reduzam os custos e os investimentos setoriais (KNIJNIK, 2011).

Esse programa é constituído por diversos subprogramas, com ações nas áreas industrial, de saneamento, educação, edificações, prédios públicos, gestão energética municipal, informações, desenvolvimento tecnológico e difusão, com um rico histórico de experiências e efetivos resultados (PROCEL, 2006). Segundo Dias e da Silva (2010) o PROCEL conta com 11 subprogramas. O presente trabalho irá focar no subprograma PROCEL Edifica.

O PROCEL Edifica é um programa de etiquetagem voltado para a promoção de condições para o uso eficiente da eletricidade nas edificações, reduzindo os desperdícios de energia e materiais e os impactos sobre o meio ambiente (MOURA, 2013). Grillo (2004) relata que o subprograma foi lançado em setembro de 2003 para serem aplicadas as edificações novas e passíveis de reforma.

“O PROCEL Edifica é o plano de ação para Eficiência Energética do governo que visa construir as bases necessárias para racionalizar o consumo de energia nas edificações no Brasil promovendo o uso racional da energia elétrica com o objetivo de incentivar a conservação e o uso eficiente dos recursos naturais (água, luz, ventilação etc.).” (CÔRTEZ, 2012).

De acordo com Dias e Da Silva (2010), o subprograma avalia a eficiência do edifício em três características, onde é descrito na tabela 6 a seguir. Sendo que a edificação é classificada em notas, que variam de 1 a 5. Onde a nota 1 é representada pela letra E, isto é um edifício menos eficiente. E a nota 5, representada pela letra A, significa que o edifício é o mais eficiente.

**Tabela 6:** Avaliação dos sistemas do selo PROCEL Edifica.

<b>SISTEMA</b>	<b>AValiaÇÃO</b>
ENVOLTÓRIA	Avalia a parte física do edifício.
ILUMINAÇÃO	Avalia a iluminação interna do edifício de acordo com as diferentes atividades exercidas pelo usuário.
CONDICIONAMENTO DO AR	Avalia o tipo de sistema utilizado e sua eficiência nas diferentes áreas do edifício.

Fonte: Autor (2019).

### **3. MÉTODOS**

A metodologia abordada neste artigo consta de revisão bibliográfica a partir de artigos científicos e livros. Com esta pesquisa pode ser observado que o método trabalhado foi o qualitativo. O trabalho foi desenvolvido entre agosto de 2018 e março de 2019, associando-se ao programa de monitoria. A estratégia da pesquisa utilizada foi estudar a NBR 15575 (2013) e as certificações LEED, AQUA e PROCEL Edifica e analisa-las do em três etapas: análise do processo de implantação das certificações; análise do processo de implantação da NBR 15.575/2013; comparação entre os quatro processos.

### **4. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

#### **4.1 Implantações das certificações LEED, AQUA e PROCEL Edifica.**

Segundo Leite (2011), toda essa preocupação com o meio ambiente criada após a percepção dos problemas gerados pela construção civil, levou uma evolução que não tem mais volta. Pois, em todos os países existem órgãos, comissões e conselhos especialmente voltados para a questão da implantação do desenvolvimento sustentável. Ou seja, a implantação das certificações no Brasil tem sim fator importante na redução dos impactos gerados pela construção civil.

#### **4.2 Importância da NBR 15575/2013.**

A NBR 15575 - Edificações Habitacionais - Desempenho, foi implantada em 2013 pela ABNT com o objetivo de reestruturar o setor da construção civil, favorecendo a regularização dos serviços e a garantia da qualidade das edificações habitacionais (SHIN, 2016).

Cordovil (2013) faz considerações e que podem afetar o setor da construção civil com a adoção da norma de desempenho como, por exemplo, a integração entre os sistemas e a classificação do desempenho. A integração entre os sistemas prediais tem como objetivo evitar o surgimento de patologias na edificação como um todo. Além disso, a classificação de desempenho pode tornar-se um novo instrumento para fortalecimento da marca da construtora ou incorporadora e inclusive como diferencial para o empreendimento. Com base nessas observações, verifica-se a importância em aplicar a NBR 15575 (2013).

#### **4.3 Comparação entre NBR 15575, LEED, AQUA E PROCEL.**

A partir dessa pesquisa foi realizada uma comparação entre a NBR 15575/2013 e as certificações e discutida em forma de tabela a seguir.

**Tabela 7:** Comparação geral entre NBR 15575/2013, LEED, AQUA E PROCEL.

	<b>NBR 15575/2013</b>	<b>LEED</b>	<b>AQUA</b>	<b>PROCEL EDIFICA</b>
<b>Ano de implantação</b>	2008	1998	2009	2003
<b>Abrangência</b>	Nacional	Internacional	Nacional	Nacional
<b>Aplicabilidade</b>	Até cinco pavimentos	Sem restrição	Sem restrição	Sem restrição
<b>Tipo de edificação</b>	Habitacionais	Habitacionais, comerciais, reformas e serviços.	Escritórios, edifícios escolares, hotéis e edifícios habitacionais.	Edificações novas e passíveis de reforma.
<b>Classes de desempenho dos sistemas</b>	Mínimo, intermediário e superior.	Ouro, prata e platina.	Bom, superior e excelente.	A, B, C, D e E.
<b>Categorias analisadas</b>	Geral, estrutural, piso, vedação, coberta e instalação hidrossanitária.	Sustentabilidade do terreno, eficiência da água, Energia e atmosfera, materiais e recursos, qualidade ambiental interna e Inovação e design processos.	14 categorias ou objetivos distribuídos em quatro bases de ação: eco-construção, gestão, conforto e saúde.	Envoltória, iluminação e condicionamento do ar.
<b>Fatores exigidos das categorias</b>	Segurança, habitabilidade e estanqueidade.	Redução de impactos ambientais, eficiência energética, desempenho dos materiais e saúde.	Eco-construção, gestão, conforto e saúde.	Eficiência energética.

FONTE: Autor (2019).

## 5 CONCLUSÃO

A NBR 15575/2013 é uma norma que trata dos requisitos necessários para a construção de edifícios visando o conforto dos usuários. Enquanto que as certificações se baseiam em características sustentáveis para seus processos de avaliação das edificações.

Conforme as comparações vistas no capítulo anterior, a certificação LEED de forma geral é mais abrangente em comparação as outras certificações e a NBR 15575/2013, em que o processo acompanha desde a escolha do local até a entrega do edifício. Porém tanto o LEED quanto o AQUA possuem preocupações comuns, como o controle da geração de resíduos, a preservação dos recursos naturais e a redução no consumo de água e energia, mas cada sistema possui características e

exigências específicas. Enquanto que o selo PROCEL Edifica, foca apenas na implantação de medidas sustentáveis da utilização energética do edifício. A certificação AQUA avalia o empreendimento desde o estudo preliminar do projeto aos termos de aprendizagem da experiência do empreendimento.

Todos os sistemas estudados tem como ênfase a construção de edifícios sustentável, porem cabe ao empreendedor escolher qual o sistema que mais se adequa a sua realidade e seus objetivos. A Norma de desempenho e as certificações AQUA e PROCEL são mais recentes, enquanto que a LEED é bem mais antiga. De fato, percebe-se que a criação e utilização das certificações são para a redução dos impactos gerados pela construção civil e a economia de recursos naturais, o que pode ser utilizado como justificativa de implantação desses sistemas.

## REFERÊNCIAS

- AULICINO, P., 2008. Análise de Métodos de Avaliação de Sustentabilidade do Ambiente Construído: O Caso dos Conjuntos Habitacionais. São Paulo, 2008. 143 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia da Construção Civil e Urbana) – Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, São Paulo.
- BEDANTE, Gabriel Navarro. A influência da consciência ambiental e das atitudes em relação ao consumo sustentável na intenção de compra de produtos ecologicamente embalados. 2004.
- BORGES, C. A. M.; SABBATINI, F. H. O conceito de desempenho de edificações e a sua importância para o setor da construção civil no Brasil. São Paulo: Departamento de Engenharia de Construção Civil, Escola Politécnica, USP, 2008. (Boletim Técnico, n. 515).
- BORGES, Carlos Alberto de Moraes. O conceito de desempenho de edificações e a sua importância para o setor da construção civil no Brasil. 2008. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.
- CÂMARA BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO (CBIC). Desempenho de edificações habitacionais: guia orientativo para atendimento à norma ABNT NBR 15575/2013. Fortaleza: Gadioli Cipolla Comunicação, 2013.
- CARDOSO, Rafael Balbino. Avaliação da economia de energia atribuída ao Programa Selo PROCEL em freezer e refrigeradores. 2008.
- CÔRTEZ, Rogério Gomes *et al.* Contribuições para a sustentabilidade na construção civil. *Sistemas & Gestão*, v. 6, n. 3, p. 384-397, 2012.

CORDOVIL, LABL. Estudo da ABNT NBR 15575–“Edificações habitacionais–Desempenho” e possíveis impactos no setor da construção civil na cidade do Rio de Janeiro. Monografia (Graduação em Engenharia Civil)–Escola Politécnica, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

COSTA, Maria Livia *et al.* Estudo comparativo entre as normas ISO 21931: 2010, NBR 15575 e os requisitos das Certificações AQUA e LEED. In: EURO ELECS 2015. Universidade do Minho. Departamento de Engenharia Civil (DEC), 2015. p. 1261-1270.

DALLA COSTA, Eduardo; MORAES, CSB. Construção Civil e a Certificação Ambiental: Análise comparativa das certificações LEED (Leadership in Energy and Environmental Design) e AQUA (Alta Qualidade Ambiental). Engenharia Ambiental: Pesquisa e Tecnologia, v. 10, n. 3, 2013.

DAVIS, Ross (Ed.). Green Value: Green Buildings, Growing Assets: Report. Royal Institutes of Chartered Surveyors, 2005.

DE OLIVEIRA, Ana Paula Nunes; HENKES, Jairo Afonso. Condomínios Sustentáveis: desafios da escassez dos recursos naturais. Revista Gestão & Sustentabilidade Ambiental, v. 4, n. 2, p. 602-625, 2015.

DEUS, NAILDA SOUZA DE; FELIZOLA, MATHEUS PEREIRA; SILVA, Carlos Eduardo. O consumidor socioambiental e seu comportamento frente aos selos de produtos responsáveis. 2010.

DIAS, Deivid dos Santos; DA SILVA, Pedro Furtado Gonçalves. Estudo de viabilidade da aplicação do programa procel edifica em edifícios comerciais já existentes: estudo de caso em um edifício comercial de curitiba. 2010.

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI (FCAV). Referencial Técnico de Certificação: Edifícios do setor de serviços – Processo AQUA. 2007. Disponível em <<http://pga.pgr.mpf.gov.br/licitacoes-verdes/sustentabilidade-e-compras-publicas/certificacao%20Aqua.pdf/view>> Acesso em 28 de fevereiro de 2019.

GOMES, L.. A multiplicação das regras. Guia Exame de Sustentabilidade 2008. p.12-124. out 2008

GREEN BUILDING COUNCIL BRASIL. LEED 2009 for New Constructions and Major Renovations Rating System. 2009

GRILLO, José Carlos; AMORIM, Cláudia Naves. Janela na edificação: normas e indicações para projeto. In: I Conferência Latino Americana de Construção Sustentável e X Encontro Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído. São Paulo. 2004.

HASELBACH, Liv. The engineering guide to LEED—New construction: Sustainable construction for engineers (GreenSource). McGraw-Hill, New York, 2010.

HOPFE, C. J. Uncertainty and sensitivity analysis in building performance simulation for decision support and design optimization. 2009. 215 f. Tese (Doutorado em Engenharia Civil)-Faculdade de Arquitetura, Construção e Planejamento, Universidade de Tecnologia de Eindhoven, Holanda, 2009.

HULSMeyer, Alexander Fabbri. A ecovila urbana: uma alternativa sustentável. *Akrópolis-Revista de Ciências Humanas da UNIPAR*, v. 16, n. 1, 2008.

KERN, Andrea Parisi; SILVA, Adriana; KAZMIERCZAK, Claudio de Souza Kazmierczak Souza. O processo de implantação de normas de desempenho na construção: um comparativo entre a Espanha (CTE) e Brasil (NBR 15575/2013). *Gestão & Tecnologia de Projetos*, v. 9, n. 1, p. 89-102, 2015.

KNIJNIK, Daniel Costi. Aplicação da norma ASHRAE 90.1 e da certificação LEED em uma edificação comercial. 2011.

LEED NC V2.2, Revisão Junho 2007. United States Green Building Council. 2006 .Green Building Rating System For New Construction & Major Renovations. For Public Use and Display.

LEITE, Vinicius Fares. Certificação ambiental na construção civil–Sistemas LEED e AQUA. Belo Horizonte, 2011.

MITIDIERI FILHO, C. V.; HELENE, P. R. L. Avaliação de desempenho de componentes e elementos construtivos inovadores destinados a habitações: proposições específicas à avaliação do desempenho estrutural. São Paulo: Departamento de Engenharia de Construção Civil, Escola Politécnica da USP, 1998. (Boletim Técnico).

MOURA, Adriana Maria Magalhães de. O mecanismo de rotulagem ambiental: perspectivas de aplicação no Brasil. 2013.

PARDINI, Andrea Fonseca *et al.* Contribuição ao entendimento da aplicação da certificação LEED e do conceito de custos no ciclo de vida em empreendimentos mais sustentáveis no Brasil. 2009.

PINHEIRO, M. D. Ambiente e construção sustentável. 1ª edição. Amadora (Portugal): Instituto do Ambiente, 2006.

PROCEL. Conservação de energia: eficiência energética de equipamentos e instalações. 3. ed. Itajubá: Eletrobrás, Procel Educação, Unifei, Fupai, 2006.

RODRIGUES, Monique Cordeiro et al. A aplicação da ferramenta de Certificação LEED para avaliação de edifícios sustentáveis no Brasil. In: Congresso Latino-americano da Construção Metálica. 2010.

SHIN, Herbert Berndt. Norma de Desempenho NBR 15575: Estudo das Práticas Adotadas por Construtoras e dos Impactos Ocorridos no Mercado da Construção Civil–. Rio de Janeiro: UFRJ/Escola Politécnica, 2016.

SILVA, Maria Angelica Covelo. Desvendando a norma de desempenho: um “overview” prático sobre a norma. In: FEICON BATIMATI, 12-15 de Março, 2013, São Paulo. Anais. Disponível em: < <http://www.feicon.com.br/nucleo-de-conteudo>>. Acesso em: 19 fev. 2018.

SOARES, Sebastião Roberto; SOUZA, DM de; PEREIRA, Sibeli Warmiling. A avaliação do ciclo de vida no contexto da construção civil. Coletânea Habitare, v. 7, p. 96-127, 2006.

SORGATO, Marcio José; MELO, Ana Paula; LAMBERTS, Roberto. Análise do Método de Simulação de Desempenho Térmico da Norma NBR 15575. Encontro Nacional de Conforto no Ambiente Construído, v. 12, 2013

## MODELO DE ARTIGO COMPLETO

### AVALIAÇÃO DOS FATORES QUE INFLUENCIAM NA CAMINHABILIDADE DOS CIDADÃOS EM FORTALEZA

Thais França Timbó <sup>1</sup>

Felipe de Freitas Brilhante <sup>2</sup>

Francelino Franco Leite de Matos Souza <sup>3</sup>

Clarissa Salomoni de Menezes <sup>4</sup>

#### RESUMO

Desde o início do século XX várias cidades são planejadas e projetadas para os automóveis, com vias largas, proporcionando grandes espaços vazios na cidade e deixando de serem espaços convidativos para pedestres e perdendo a ideia de cidade segura e sustentável. O presente artigo tem como objetivo apresentar os fatores (atributos) que influenciam a caminhabilidade em Fortaleza. Dessa forma, será desenvolvido um grupo focal que analisará opiniões, percepções, sentimentos, atitudes e ideias dos entrevistados sobre o assunto caminhabilidade, para identificar os atributos que dificultam o ato de caminhar de cada participante. Para a seleção dos participantes será aplicado um questionário online em que será respondido sobre sua idade, gênero e renda domiciliar e a partir disso será configurado o perfil dos participantes desse formulário e em seguida eles serão convidados para participar do grupo focal de acordo com sua disponibilidade e critério de suas respostas. O Grupo Focal será dividido em 2 partes, em que na primeira serão feitas duas perguntas diretas para se identificar os atributos que dificultam a caminhada em Fortaleza, como a insegurança e o calor. Na parte complementar serão postos em discussão situações, imagens, que apresentam sempre características positivas e negativas com relação a localização, clima, sentimento de segurança, afinidade, etc, em que os participantes deverão escolher uma onde gostariam de caminhar e explicar os motivos da preferência. Dessa forma, serão tiradas conclusões de que atributos são mais importantes no momento de caminhar. E por fim, será escolhida uma situação mais ideal para o pedestre caminhar em Fortaleza.

<sup>1</sup> Acadêmica do curso de Arquitetura e Urbanismo, Unichristus, francathais1@hotmail.com

<sup>2</sup> Acadêmico do curso de Engenharia Civil, Unichristus, brilhantefelipe@hotmail.com

<sup>3</sup> Mestre em Engenharia de Transportes, francolms@gmail.com

<sup>4</sup> Mestre em Teoria e História da Arquitetura e Urbanismo, clarissasalomoni@gmail.com

**Palavras-chave:** Caminhabilidade. Grupo Focal. Pedestre. Atributos para caminhar. Situação em Fortaleza para caminhar.

### **ABSTRACT**

Since the early twentieth century, a number of planned and designed car-based cities with wide lanes have allowed large empty spaces in the city and no longer use inviting pedestrian spaces and lose a sense of a safe and sustainable city. This article aims to present the factors (attributes) that influence the walkability in Fortaleza. Thus, a focus group was developed that analyzes the interviewees' opinions, perceptions, feelings, attitudes and ideas on the subject about walkability, to identify the characters that make each participant's walking difficult. For the selection of participants, an online questionnaire was applied in which they were answered about their age, gender and family income and, from this, the profile of the participants of this form was defined. They were then invited to join the focus group according to their availability and the criteria for their responses. The Focus Group was divided into two parts, in the first two questions were asked to identify the attributes that make walking in Fortaleza difficult, such as insecurity and heat. In complementary part were posted in discussions, images, which always exhibit positive and negative characteristics regarding location, climate, feeling of security, affinity, among others, in which participants should choose one where to look and explain the reasons for preference. Thus, conclusions were drawn that the attributes are more important when walking, and then a more ideal situation was chosen for pedestrians to walk in Fortaleza. From the Focal Group concluded that females have a greater tendency to walk, façades and interesting paths are the main motivators for a walk, as well as afforestation in the walks, respecting a human scale and, finally, a decrease of the width of the vehicle lanes creates more pedestrian safety as the speed of cars is reduced.

**Keywords:** Walkability. Focus group. Pedestrian. Attributes for walking. Situation in Fortaleza for walking

## 1. INTRODUÇÃO

As cidades como sistemas urbanos podem ser consideradas um conjunto de relações físicas e abstratas desenvolvidas no espaço (ARCHIBUGI, 1998); e os elementos urbanísticos da cidade, como o próprio desenho urbano, e os fatores climáticos podem influenciar nessas relações entre os cidadãos e o espaço. Essa pesquisa intenta relacionar essas variáveis e elementos buscando entender como podem influenciar as escolhas de deslocamentos em uma cidade, especificamente nos trajetos a pé, ou seja, a caminhada.

No início do século XX, os padrões do urbanismo moderno, com cidades projetadas para automóveis influenciou no desenho urbano, proporcionando espaços públicos hostis, com grandes quadras, as quais dificultam o percurso a pé (MALATESTA, 2017). Segundo Speck (2016), o alargamento de vias, por exemplo, proporciona o aumento da demanda de veículos, sendo uma das várias críticas relacionadas a esse sistema de cidades projetadas para automóveis, bem como grandes quadras que dificultam os pedestres de se deslocarem, gerando grandes espaços vazios, sem a movimentação dos cidadãos pelas ruas e, conseqüentemente, gerando espaços menos seguros (GEHL, 2013). Essa ideia também é reforçada por autores como Jacobs (2011) que reforça a importância “dos olhos nas ruas” para a segurança do espaço urbano. Gehl (2013) aponta a hierarquização “veículo acima dos pedestres”, onde o espaço urbano e a vida das cidades estavam em segundo plano no planejamento de transportes. A alternativa atual encontrada, desenvolvida em várias cidades, dentre elas Nova York, Copenhague, Melbourne, entre outras, foi de proporcionar espaços mais convidativos para pedestres e ciclistas, a fim de gerar uma cidade mais “viva, segura, sustentável e saudável” (GEHL, 2013).

Apesar dos exemplos internacionais, muitas das teorias apresentadas podem ser resgatadas para a discussão do espaço urbano em Fortaleza. Nesse contexto, o município de Fortaleza teve como início de desenvolvimento no bairro Centro, às margens do riacho Pajeú, onde a partir daí foi se divergindo para o restante da cidade (FONTENELE, 2017). A região com renda mais alta compreende bairros localizados a leste, entre eles, Aldeota. Essa região é provida com infraestrutura de grande qualidade, principalmente na área de transportes públicos, comparada ao restante da cidade, gerando espaços de contrastes e de considerável

desigualdade social (PlanMob FORTALEZA, 2015), (DIÓGENES, 2005). Assim, parte da população que possui renda mais baixa pode utilizar a caminhada como meio de locomoção para locais relativamente pertos.

O tema abordado tem como impulsionador a aproximação da escala humana; uma abordagem qualitativa: trazendo pontos divergentes ou convergentes de pensamentos a respeito da caminhabilidade em Fortaleza e uma análise comparativa às abordagens acadêmicas sobre o tema. Originando assim, a ressalva de que foram realizadas análises pontuais dos cidadãos, para o possível entendimento de como os usuários veem a caminhabilidade como opção. Através dessa premissa, foram realizados Grupos Focais (GF), no intuito de aproximar os problemas identificados de forma acadêmica aos trazidos pelos componentes dos grupos, por suas reais percepções – os usuários. Esse método permite uma análise tanto da fala quanto do comportamento daqueles, podendo, assim, apontar questões relevantes a serem comentadas, como temas que geraram desconforto, euforia, etc.

O artigo tem como objetivo principal a análise das limitações da caminhabilidade que afetam os cidadãos de Fortaleza. Para isso, será realizada uma pesquisa de Grupo Focal, a fim de capturar a percepção dos próprios moradores, de diferentes rendas referentes à caminhabilidade. A partir da pesquisa, os fatores identificados como causadores de problemas aos transeuntes serão analisados, hierarquizados e diagnosticados para sua melhor compreensão e, conseqüentemente, incentivo ao uso do modo à pé na cidade de Fortaleza, modo o qual cidades pelo mundo todo observaram como importante em uma cidade que atenda à escala humana (MALATESTA, 2017), (GEHL, 2013).

## **2. REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 Caminhabilidade**

Caminhabilidade é derivado do termo “walkability” em inglês utilizada para definir a acessibilidade de um local para quem anda a pé. O termo foi primeiramente utilizado por Bradshaw (1993), que afirma que o conceito *walkability* está associado a qualidade de vida do ser humano nos centro urbanos.

Segundo Ghidini (2010)

A caminhabilidade é uma qualidade do lugar. O caminho que permite ao pedestre uma boa acessibilidade às diferentes partes da cidade, garantido às crianças, aos idosos, às pessoas com dificuldades de

locomoção e a todos. Assim, a caminhabilidade deve proporcionar uma motivação para induzir mais pessoas a adotar o caminhar como forma de deslocamento efetiva, restabelecendo suas relações interdependentes com as ruas e os bairros. E para tanto, deve comprometer recursos visando à reestruturação da infraestrutura física (passeios adequados e atrativos ao pedestre) e social, tão necessárias à vida humana e à ecologia das comunidades.

Em análise de vantagens da caminhabilidade pode ser considerado do ponto de vista econômico a redução de gastos do governo com custos em infraestrutura de estrada, a redução da utilização dos automóveis e do sentimento de insegurança, pois haverá maior acréscimo de pessoas nas ruas e estimula as relações intersociais devido a maior convivência das pessoas (ZABOT, 2013).

Nesse contexto, a caminhabilidade promove a ideia da qualidade ambiental, tanto na redução da emissão dos poluentes pelos automóveis e na conseqüente economia de energia, quanto nas relações sociais, favorecendo espaços mais propícios à convivência e ao encontro, trazendo movimento às calçadas e aumentando a sensação de segurança.

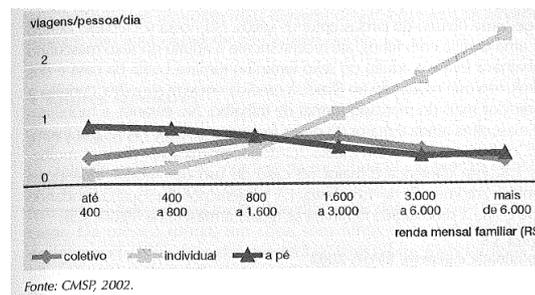
Segundo Zobot (2013), a caminhabilidade busca avaliar o grau de adequação das calçadas aos deslocamentos a pé, ou seja, o quanto as calçadas das cidades proporcionam aos pedestres um caminhar seguro e confortável, através da valoração de critérios e atributos.

## 2.2 Atributos

A maneira ou a frequência de como o transeunte desloca-se a pé, ou seja, utiliza a caminhada, pode ser influenciada por alguns fatores, denominados aqui de atributos. Três autores discorrem sobre tal assunto, entre eles, Vasconcelos (2012) aborda alguns desses fatores: pessoais, familiares e externos.

Os fatores pessoais, segundo o autor, referem-se às características próprias do indivíduo, como gênero, renda e idade, na qual nesta, segundo ele, há uma faixa predominante de deslocamento entre 18 e 50 anos. As pessoas que mais saem de casa, afirma, são “as pessoas mais envolvidas com o trabalho e a escola”, ou seja, os jovens. Já as pessoas mais idosas possuem uma tendência em sair menos, principalmente se apresentarem dificuldades de locomoção.

A renda, segundo Vasconcelos, pode também influenciar a partir do momento que as pessoas que se deslocam à pé são de classes média e baixa, o que não permite que tenham o veículo como meio de deslocamento, ou seja, a mobilidade aumenta com a renda (VASCONCELOS, 2012), (VASCONCELOS, 2005). O gráfico abaixo relaciona o número de viagens/pessoa/dia com a renda familiar. É possível perceber que pessoas com menor renda caminham mais que



peças de maior renda.

Figura 01: Mobilidade, modo e renda.  
Fonte: Vasconcelos, 2005

Quanto ao gênero, apesar de uma mudança gradativa de hábitos na sociedade contemporânea, não muito distante dos dias atuais, o homem tinha uma maior tendência de sair de casa para trabalhar, enquanto a mulher tinha maior propensão a

permanecer em casa, responsabilizando-se pela criação dos filhos (VASCONCELOS, 2012).

Quanto ao fator família, o autor aborda que os “padrões de deslocamentos” mudam de acordo com a quantidade de filhos em uma família e com a idade.

Por fim, Vasconcelos (2012) afirma que fatores externos também podem influenciar a mobilidade, como a qualidade e quantidade do transporte público, a localização e o horário dos destinos e a segurança. Para os pedestres, a qualidade e disponibilidade dos passeios é uma condição primordial para os cidadãos que desejam deslocar-se a pé.

Entretanto, outros fatores também podem influenciar positivamente os cidadãos a utilizar a caminhada como meio de transporte. Speck (2016) aborda dez passos para caminhabilidade e acrescenta alguns desses fatores, tais como:

caminhada proveitosa, segura, confortável e interessante (SPECK, 2016), (GEHL, 2013).

Para obter-se uma caminhada proveitosa, por exemplo, Speck fala em mesclar usos - de trabalho, moradia e lazer. Uma caminhada segura, segundo ele, pode ser alcançada pelo tamanho das quadras (quanto menor, melhor é a caminhabilidade, pois gera mais vida nas ruas) e também pelo próprio desenho urbano (um exemplo é a criação de faixas menos largas para os veículos, pois, segundo o autor, quanto mais largas as faixas, maior é a velocidade na qual o veículo é submetido).

A caminhada confortável pode ser obtida ao criar-se bons espaços, abertos e ao ar livre, mas também que transmitam uma sensação de fechamento e de proteção para sentir-se confortável como pedestre. Ademais, espaços desprovidos de arborização tendem a ter uma temperatura mais elevada, de não absorverem água da chuva e de não limitarem os efeitos do vento, além de não apresentarem sombras e proteção UV (SPECK, 2016).

Por fim, uma caminhada interessante é alcançada por meio de espaços que gerem movimento e entretenimento para o transeunte, diferente de fachadas “cegas” de estacionamentos e “paredes nuas incomunicáveis de um edifício-garagem”, onde há pouco estímulo para caminhar onde a visão é tão estéril (SPECK, 2016).

O autor reforça também o papel da arquitetura ao sensibilizar-se além do artístico e do intelecto, mas atingir a percepção se um edifício vai incentivar ou não a caminhabilidade, devendo evitar sempre “paredes nuas” e inexpressivas para gerar mais vida nas calçadas.

### 2.3 Situação de Fortaleza

Do âmbito geral, onde foram analisados atributos por autores internacionais, afunilando-se para a situação da cidade em estudo, apresenta-se um breve histórico da evolução urbana e uma análise de alguns dados, como renda, população e viagens. A figura XX ilustra o desenvolvimento da malha urbana da cidade, tendo início no bairro Centro, às margens do riacho Pajeú.

Fontenele (2017) explica brevemente o desenvolvimento do tecido urbano de Fortaleza e sua influência na concentração de riquezas em determinadas regiões.

(O tecido urbano) desenvolveu-se com base em loteamentos justapostos em zonas urbanas, ignorando, por vezes, os recursos naturais, a criação de vias hierárquicas e a formação de espaços públicos. Esse crescimento deu-se por procedimentos típicos da dispersão urbana, mantendo oportunidades extremamente concentradas e convergentes (p.59)

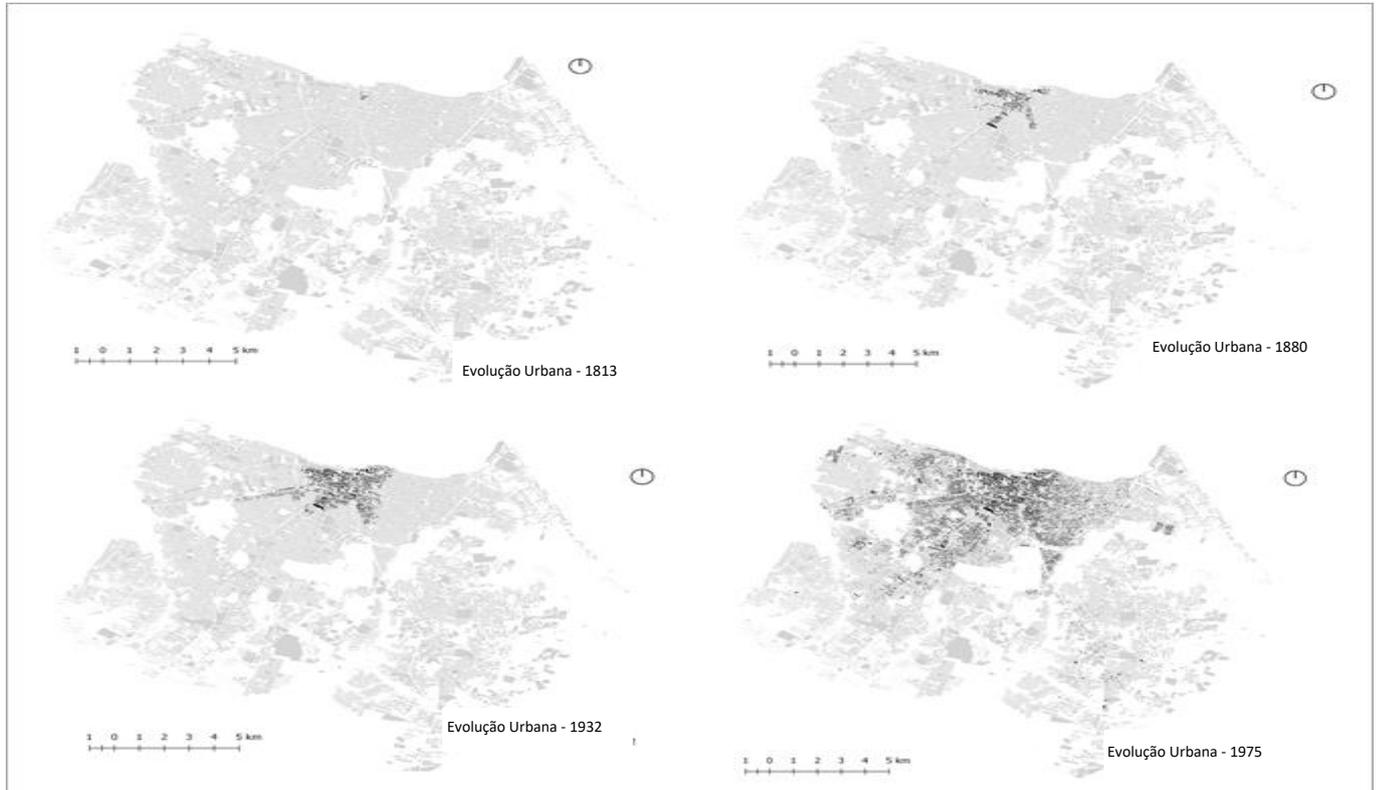


Figura 02: Evolução da malha urbana de Fortaleza entre os anos de 1813 e 1975.  
Fonte: elaboração própria com base em dados do Plano Fortaleza 2040, 2015.

Levando em consideração o crescimento do tecido urbano ignorando vários fatores, como citado pela autora, pode-se inferir que esse desenvolvimento também interferirá no desenho urbano de calçadas, vias e espaços públicos, podendo facilitar ou dificultar a locomoção dos cidadãos transeuntes. Alguns outros fatores também podem influenciar nesse deslocamento, como a oferta de empregos e a renda média da população.

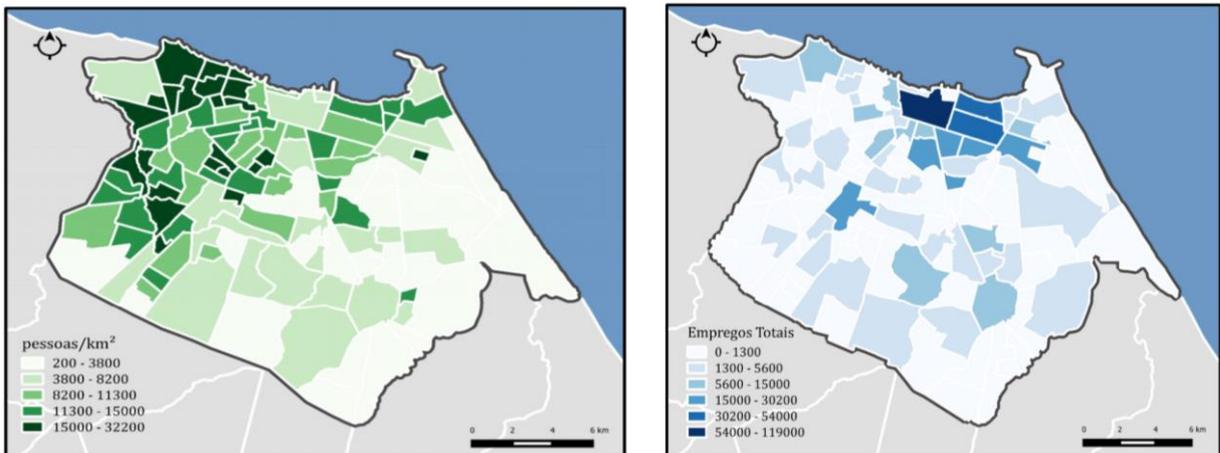
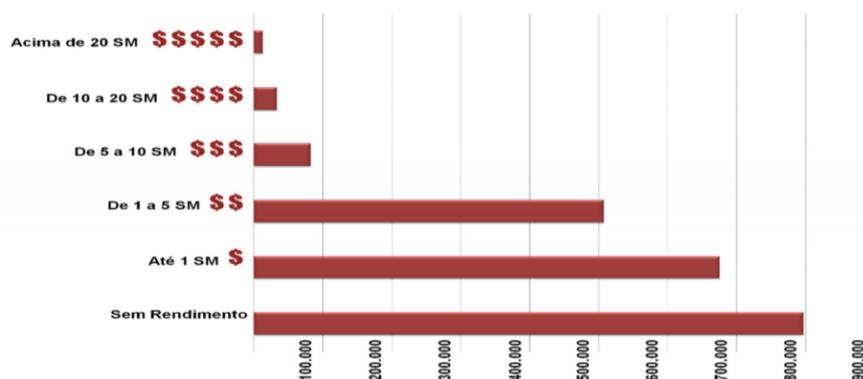


Figura 03: Densidade populacional por bairro (esquerda) e empregos (direita).  
Fonte: PlanMob Fortaleza, 2015.

A partir da figura 03 é possível observar que a maior parte da população de Fortaleza reside na zona Oeste da cidade e a maior oferta de empregos concentra-se no Centro e adjacentes, principalmente nos bairros Meireles e Aldeota. O número de empregos formais em Fortaleza subiu em 75% de 2000 a 2010, segundo dados apresentados em IPECE (2015, p. 35).

Ao analisar-se a figura 04, observa-se que grande parte da população possui rendimento baixo ou nenhum. Os bairros concentradores de renda somam-se seis, entre eles Meireles e Aldeota, e estão localizados ao norte da cidade. A maior



parte do mapa da figura 05 representam os bairros com renda inferior a um salário mínimo.

Figura 04: Renda da população com mais de 10 anos.  
Fonte: PlanMob, 2015, IBGE.

Dessa forma, com os dados obtidos, conclui-se que a cidade de Fortaleza apresenta desigualdade de renda e segregação social, na qual a população de menor renda não possui meios suficientes para ter acesso a transportes coletivos, como ônibus e metrô e, portanto, desloca-se de forma inadequada, o que interferirá também no deslocamento sem custo para lugares próximos, ou seja na caminhada.

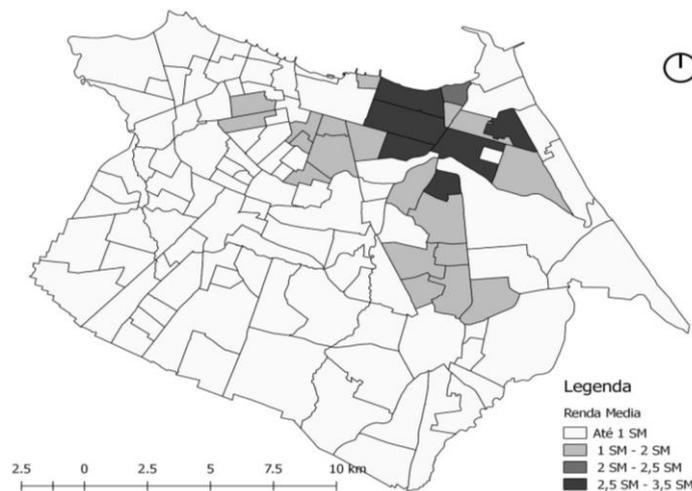


Figura 05: Renda média por bairro

Fonte: Elaboração própria com base em dados do IBGE - 2010.

Assim, o principal fator a ser comparado e analisado na pesquisa de Grupo Focal será a renda, a qual irá se subdividir em dois grupos: um com renda até 3 salários mínimos e outro com renda acima de três salários mínimos. Os resultados obtidos serão analisados para saber se a renda e outros fatores influenciam, pelas perspectivas dos cidadãos, diretamente nos deslocamentos a pé ou não, além de estabelecer comparativos entre grupos e percepções entre que elementos, de fato, inibem o pedestre a se deslocar pela cidade.

## 2.4 Grupo Focal

Para Caplan (1990), os Grupos Focais (GF) são pequenos grupos de pessoas reunidos para avaliar conceitos ou identificar problemas. O objetivo central do grupo focal, segundo Dias (2000), é identificar percepções, sentimentos, atitudes e ideias dos participantes a respeito de um determinado assunto, produto ou atividade. Seus objetivos específicos variam de acordo com a abordagem de

pesquisa. Em pesquisas exploratórias, seu propósito é gerar novas ideias ou hipóteses e estimular o pensamento do pesquisador, enquanto que, em pesquisas fenomenológicas ou de orientação, é aprender como os participantes interpretam a realidade, seus conhecimentos e experiências.

O pleno êxito do Grupo Focal necessita do funcionamento de seis funções em dois períodos distintos. O primeiro período é realizado durante a aplicação do GF, onde encontram-se Mediador, Relator, Observador e Operador de Gravação. O segundo período diz respeito ao pós-grupo, onde tem-se o Transcritor de Fitas e Digitador (CRUZ NETO, 2002).

Um dos motivos da escolha da utilização do GF é pela própria espontaneidade entre os participantes e liberdade de expressão que esse Grupo permite, importante para obter-se resultados pessoais, relacionados a renda (primordialmente) e a características externas que atingem determinado cidadão.

### **3. MÉTODOS**

Esta pesquisa se baseia em uma análise Qualitativa, intitulada Grupo Focal, onde tem-se determinado uma série de fatores niveladores do público que será entrevistado. Portanto, para chegar-se aos grupos citados no roteiro do GF, foi traçado um perfil específico a ser procurado, sendo assim de caráter Heterogêneo, dentro das especificidades de: Renda – principal foco –, Idade e Gênero; incluindo também uma diversidade de bairros de moradia, modais utilizados e a possível existência de “movimentos pendulares” no trajeto diário.

Entretanto, antes de ser realizada a estrutura do roteiro, foi efetuado um formulário online para coletar informações dos participantes sobre renda domiciliar, idade, gênero e opinião de quais as dificuldades de andar a pé em Fortaleza. Dessa forma, foi possível traçar o perfil de cada participante do Grupo Focal. Na imagem abaixo, tem-se a página inicial do formulário online.

### Caminhada a pé em Fortaleza

O formulário trata-se de um estudo de Iniciação Científica de estudantes da Unichristus sobre a caminhada em Fortaleza.

**Idade**

Menor que 12 anos

Entre 12 e 17 anos

Entre 18 e 30 anos

Entre 31 e 40 anos

Entre 40 e 50 anos

Entre 51 e 60 anos

Entre 61 e 80 anos

Maior que 80 anos

**Gênero**

Feminino

Masculino

Outros...

**Renda domiciliar**

Menor que 1 SM

Entre 1 e 3 SM

Entre 4 e 7 SM

Entre 8 e 12 SM

Entre 13 e 20 SM

Entre 21 e 30 SM

Entre 31 e 50 SM

Acima de 50 SM

**Profissão ou curso profissionalizante (se houver)**

Texto de resposta curta

Como pedestre, quais as dificuldades de andar a pé em Fortaleza?

Texto de resposta longa

Figura 06: Seção 1/3 do formulário online.  
Fonte: Elaboração própria.

Diante das informações coletadas, foi traçado um objetivo geral para a realização do Grupo Focal: “quais atributos influenciam na caminhabilidade?” Através dessa indagação, abriu-se uma possibilidade de temas a serem abordados. Vale ressaltar que esse método traz uma abordagem psicológica, fundamentada em análise comportamentais e, também, antes da realização do GF foi dito aos participantes que poderia ser debatido os assuntos com total liberdade de posicionamentos de questões.

No Grupo Focal realizado estavam presentes quatro pessoas, entre elas, dois estudantes de arquitetura e urbanismo, sendo um homem e uma mulher e dois estudantes de Engenharia Civil, sendo um homem e uma mulher. Concomitante a isto, foi elaborado um roteiro com a intenção de manter o foco do raciocínio e ser o mais objetivo para adquirir os atributos desejados. O processo de elaboração do roteiro seguiu uma ordem de perguntas das mais gerais para as mais particulares, sempre focando no ideal de adquirir o máximo possível de atributos para o desenvolvimento do artigo.

O roteiro conteve as perguntas norteadoras do tema, sendo algumas delas: “No seu dia-a-dia, em quais situações vocês caminham? Levando em

consideração desde o momento que vocês saem de casa, até voltar. Conte-nos o percurso”, “Quais dificuldades vocês encontram ao caminhar?”. Outra abordagem utilizada foi a criação, através de imagens, de possíveis situações de escolhas de rotas, como: “andar em uma rua em uma comunidade pobre de Fortaleza, porém com fachada ativa ou caminhar em um bairro nobre de Fortaleza, porém com uma fachada inativa?”, conforme ilustra a figura 07. Dessa forma, foi possível entender o ponto de vista e quais atributos são mais importantes em detrimento de outros na caminhabilidade de cada participante do grupo focal.



Figura 07: Exemplo de comparação entre imagens utilizando diferentes atributos.  
Fonte: acervo do autor (2018 e 2019, respectivamente)

## 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

### 4.1 Formulário “Caminhada a pé em Fortaleza”

A tabela 1 apresenta de forma quantitativa o total de 54 pessoas que responderam o formulário de pesquisa, divididos em classe de renda familiar, gênero e idade.

Tabela 1

Classe Alta ( acima de 3 SM)			Classe Baixa( de 0 a 3 SM)			NÃO INFORMADO		
Gênero	Masculino	12	Gênero	Masculino	8	Gênero	Masculino	0

	Feminino	17		Feminino	15		Feminino	1
	Não informado	0		Não informado	1		Não informado	0
Idade	18 - 30	24	Idade	18 - 30	23	Idade	18 - 30	1
	31-50	3		31-50	1		31-50	0
	51-60	2		51-60	0		51-60	0

Fonte: elaboração própria, 2019.

Dessa forma, fica evidente a participação de 29 pessoas de renda familiar alta com pequena maioria de pessoas do gênero feminino (17) e uma quantidade expressiva de entrevistados de 18-30 anos (24). Já os participantes de renda baixa, configuraram a participação de 24 pessoas havendo grande diferença de gênero e idade com 15 pessoas do gênero feminino e 23 pessoas com idades de 18-30 anos.

A tabela 2 apresenta de forma quantitativa o total de 27 pessoa que responderam no formulário de pesquisa a resposta “sim” quando perguntadas “você tem interesse em participar de um café com diálogo sobre a caminhabilidade em Fortaleza a acontecer no Centro Universitário Christus?”. Os dados foram divididos entre renda familiar, gênero e idade.

Tabela 2

Classe Alta ( acima de 3 SM)			Classe Baixa( de 0 a 3 SM)			NÃO INFORMADO		
Gênero	Masculino	8	Gênero	Masculino	2	Gênero	Masculino	0

	Feminino	10		Feminino	6		Feminino	0
	Não informado	0		Não informado	1		Não informado	0
Idade	18 - 30	14	Idade	18 - 30	9	Idade	18 - 30	0
	31-50	2		31-50	0		31-50	0
	51-60	2		51-60	0		51-60	0

Fonte: Elaboração própria, 2019.

Dessa forma, foram registradas as participações de 18 pessoas de renda familiar alta com pequena maioria de pessoas do gênero feminino (10) e uma quantidade expressiva de entrevistados de 18-30 anos (14). Já os participantes de renda baixa, configuraram a participação de 9 pessoas, havendo maioria de pessoas do gênero feminino (6) e unanimidade de pessoas com idades entre 18-30 anos.

#### 4.2 Grupo Focal

No grupo focal estavam presentes 4 pessoas, 2 estudantes de arquitetura e urbanismo, sendo 1 homem e 1 mulher e 2 dois estudantes de Engenharia Civil, sendo 1 homem e 1 mulher. Serão utilizados nomes fictícios para a identificação das pessoas, sendo assim, João e Maria para os estudantes de Arquitetura e José e Lara para os estudantes de Engenharia Civil.

A primeira parte do Grupo Focal foi composta de duas perguntas para o grupo. Na primeira pergunta “Em situações de rotina, quais situações vocês caminham?” O primeiro a responder foi o José que foi enfático ao dizer “jamais”. Logo após, Lara informou que caminha todo dia, indo ao trabalho e retornando para casa. João afirmou que caminha muito pouco, somente para ir para a academia. Em contrapartida a Maria que havia se surpreendido quando o José disse que jamais caminha, informou que anda bastante a pé em torno do seu bairro onde mora, pois segundo ela, todos os seus trajetos eram curtos e que não fazia sentido utilizar um carro para tal.

Quando perguntados pela moderadora, as pessoas que não caminham com frequência, em uma situação em que vai para um lugar em que não tem onde parar o carro por perto, sendo assim, terá que parar longe, valeria a pena ir de carro? O José informou que valeria a pena se tivesse que andar no máximo 4

quarteirões, a partir da daí era melhor ir de volta para casa. Mas, sendo um compromisso importante ele respondeu que iria procurar o estacionamento mais perto para estacionar o carro.

Foi comentado pelo João que o clima era o que mais dificultava a caminhabilidade, por conta do calor. Tal afirmação foi concordada pela Lara.

Logo após, a mediadora questionou aos entrevistados com a segunda pergunta, sobre as dificuldades encontradas ao caminhar, o primeiro a responder foi o João, comentando sobre a acessibilidade, que foi confirmada por Lara. Em seguida, a Maria comentou que a maior dificuldade ao caminhar seria a insegurança, que foi logo negada por João. Ela ainda comentou que se sente mais segura quando tem a presença de pessoas na rua.

José comentou da insegurança que sente quando caminha nos bairros mais pobres, inclusive ele anda a pé em função do trabalho nesses locais, desfazendo o comentário em que disse que jamais andava a pé. Essa ideia foi rebatida por Maria, que informou que não são os bairros periféricos que lhe transmitem insegurança.

A mediadora perguntou para os entrevistados, além da insegurança, quais são as dificuldades ao caminhar. José comentou da alta quantidade de obras indevidas nas calçadas como o avanço dos muros nas calçadas, que dificulta a caminhabilidade. Lara afirmou que se sente segura ao caminhar próximo à sua casa, bairro nobre de Fortaleza, e que a maior dificuldade seria o clima, que mesmo em curtas distâncias é uma dificuldade encontrada. Lara ainda afirmou que outra dificuldade encontrada é quando vai trabalhar a pé e precisa caminhar pela Avenida Dom Luís, pois ao lado da faixa exclusiva de ônibus ficam os carros estacionados e não há espaço adequado para o pedestre caminhar, correndo o risco de ser atropelada pelos ônibus.

O João comentou da dificuldade da topografia do terreno, citando o caminho da Avenida Desembargador Moreira, no sentido praia para a praça Portugal que possui uma longa subida que dificulta a acessibilidade.

Enfim, as dificuldades comentadas pelos entrevistados podem-se resumir em insegurança, que foi a mais comentada e debatida, calor, obstáculos nas calçadas, risco de acidentes e a topografia do terreno.

A segunda parte do Grupo Focal (GF) consistiu em uma dinâmica comparando pares de imagens de diferentes situações de calçadas e ruas em

Fortaleza. Cada imagem recebeu uma letra: A e B. Cada participante recebeu um par de cartões (A e B) correspondentes ao par das imagens. Quando cada um fizesse uma escolha entre o par, colocava o cartão correspondente em cima da mesa virado para baixo. Isso porque a intenção era que cada um tivesse sua resposta e que esta não fosse influenciada por outra pessoa.

Em seguida, a mediadora sinalizava que poderiam virar os cartões e informando que a qualquer momento poderiam trocar de cartão (se alguém tiver um argumento bom o suficiente que faça a pessoa mudar de ideia). Vale ressaltar que os nomes das ruas ou dos locais não foram mencionados, a fim de analisar somente os aspectos mais relevantes ao caminhar de acordo com cada um.

Os problemas encontrados ao caminhar, mencionados nas perguntas iniciais, que antes resumiam-se em praticamente infraestrutura da própria calçada, incluindo acessibilidade para portadores de necessidades especiais (PNE), e insegurança nas ruas, nesta dinâmica, os problemas atingem uma gama maior de respostas, até então não mencionadas.

Em uma comparação entre a comunidade Poço da Draga e um trecho de uma rua nobre, Joaquim Nabuco, três das quatro pessoas escolheram caminhar na Joaquim Nabuco. José, que havia mencionado como um dos principais problemas ao caminhar a questão da infraestrutura, pareceu não se importar mais em andar em uma viela com calçada irregular, como o caso do Poço da Draga. Segundo ele, os muros altos da rua nobre, causavam-lhe uma sensação de insegurança. Maria, que inicialmente falou que gostava muito de andar em bairros pequenos, onde havia tudo perto de casa, como mercado, lojas, pessoas sentadas nas calçadas e crianças brincando na rua, nessa etapa ela mudou de ideia e escolheu a rua nobre, por, segundo ela, ser mais contínua e por possuir menos obstáculos ao caminhar, apesar de na comunidade ainda “ter muitas pessoas em volta”, gerando mais segurança para ela, por isso ela ficou bastante em dúvida sobre qual imagem escolher. Lara continuou firme na questão da acessibilidade e de segurança e por isso escolheu a rua nobre. João, por achar que tem um bloqueio, após uma situação desconfortável em uma rua mais humilde, preferiu andar na rua nobre, por sentir-se mais seguro.

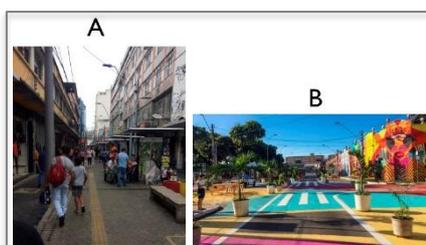
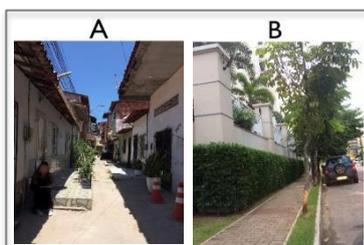


Figura 08: Exemplo de comparação entre imagens utilizando diferentes atributos.  
Fonte: acervo do autor (2018 e 2019, respectivamente)

Entre uma rua pedestrianizada, no Centro, e uma avenida do Centro de Arte e Cultura Dragão do Mar na época da intervenção “Cidade da Gente”, três preferiram caminhar nessa última. Maria, desta vez, discordou do restante, pelo tão mencionado por ela movimento, pela interação entre pessoas e o “calor humano”, transmitindo até mais segurança que na avenida, por não ter ninguém. João, Lara e José discordaram por não se sentirem bem onde há muitas pessoas. João e Lara consideraram o ambiente colorido bem agradável para caminhar. João até prefere desviar um pouco da rota para passar por um ambiente agradável (praça ou jardim). José chegou a afirmar que o tratamento paisagístico importa, dependendo da situação, mais que o clima, apesar de concordar quando Lara afirmou que não andaria nessa avenida em um horário muito quente do dia.

A terceira comparação envolvia um bem patrimonial no Centro (Santa Casa) e a avenida Dom Manuel, bem arborizada. As respostas, todas, convergiram para a avenida arborizada. Lara falou no conforto ao andar em uma rua arborizada e achou bem agradável também, ao contrário da rua com bem patrimonial, que achou a calçada pequena e a imagem muito “fria”, utilizando a mesma palavra que Maria. Maria também concordou com Lara a respeito da arborização. João, mencionou que em A a pessoa fica muito “exposta” à rua e não tem uma única árvore. José, que na comparação anterior de imagens inferiu não importar muito o clima, chamou a atenção para a calçada um pouco “destruída” na via arborizada, mas que, mesmo assim, sente mais agradável para caminhar. Quando indagados se ainda preferiam a B mesmo com as casinhas nas calçadas que no começo do grupo muitos se sentiram inseguros, a resposta permaneceu na arborizada. Ou seja, a arborização é um fator primordial quando se fala em conforto.

O seguinte par consistia em duas vias amplas e sem muita arborização, na avenida Washington Soares (WS), com o Centro de Eventos à esquerda (A), e na Orla de Fortaleza no bairro Pirambu (B). Os dois ambientes, à primeira vista, pareceram bem desagradáveis, porém a WS chamou mais atenção pela longa distância entre as passarelas, carros em alta velocidade buzinando, gerando um

local não muito propício para pedestres, como inferiu Lara. Lara e Maria consideraram a orla mais segura pelas casinhas, gerando até uma mudança de opinião em Lara, que havia escolhido a WS. João curte andar apreciando o mar, por isso escolheu a orla também, apesar de ser bastante quente, mas tinha a brisa do litoral. Porém, vale ressaltar que os locais exatos e bairros não foram informados, ou seja, se eles soubessem que a orla estava no bairro Pirambu, conhecido por ser bastante perigoso, talvez tivesse gerado dúvida quanto à escolha.



Figura 09: Exemplo de comparação entre imagens utilizando diferentes atributos.  
Fonte: acervo do autor (2018 e 2019, respectivamente)

A última comparação consistia em imagens do Programa Minha casa Minha Vida (MCMV), uma com casas e outra com prédios, o que gerou bastante dúvida por serem ambientes bem parecidos. As casas foram mais agradáveis por terem pessoas mais próximas do térreo, por ser mais agradável ao caminhar, mais “aconchegante”, por ser um local mais resguardado e por transmitir mais a sensação de vizinhança. Os prédios foram considerados em um local muito “aberto” e com sensação de “muro alto” para o pedestre que passa pela calçada, onde a qualquer hora pode passar um carro em alta velocidade na via.

Por último, entre todas as imagens mostradas, os participantes deveriam escolher a imagem mais agradável para caminhar e a pior. A pior para caminhar, foi unânime, a da avenida Washington Soares, justamente por ser um ambiente muito “frio”, muito “cidade grande”, onde “não foi feito para andar”, “é um vazio”, um “espaço para carros”, onde “tudo é muito longe”, com “passarelas inseguras”, em termos de instabilidade na estrutura.

As melhores para caminhar ficaram entre a avenida arborizada e a rua nobre, mostrada no primeiro par, porém a arborizada ainda foi considerada a melhor e mais agradável para caminhar, além de ser mais “aconchegante”, ao final da discussão.

## 5. CONCLUSÃO

Pode-se perceber, pois, por meio da aplicação do Grupo Focal, que alguns fatores mencionados pelos autores influenciam na caminhabilidade dos cidadãos e outros não influenciam, analisando as próprias respostas dos indivíduos.

Atributos como gênero, segundo Vasconcelos (2012), deveria influenciar na mobilidade a pé, na medida que homens, segundo ele, têm uma maior tendência de deslocar-se a pé. Porém, no GF, Maria e Lara caminham mais que João e José.

Speck (2016) e Gehl (2013) abordam fatores como fachadas ativas e caminhos interessantes, o que é confirmado, principalmente por João, que desvia da sua rota para percorrer um caminho mais agradável. Lara também confirmou tais fatores quando mencionou gostar muito de caminhar em ruas coloridas e com tratamento paisagístico. O autor também defende a criação de faixas menos largas para veículos, a fim de diminuir sua velocidade, gerando mais conforto ao pedestre, o que também é confirmado por Lara e, em seguida, pelo restante do grupo, que concordou, que afirma sentir-se desconfortável na avenida Washington Soares.

A arborização e a criação de espaços que transmitem sensação de segurança e proteção ao pedestre, também mencionados por Speck (2016), são ratificados diversas vezes, quando Maria e Lara afirmam não se sentirem bem em espaços “frios”, sem uma arborização e amplos demais, fora da escala do pedestre.

Em algumas situações, inclusive, segundo o GF, a presença de árvores e de uma atmosfera aconchegante podem importar mais que a própria infraestrutura da calçada e que a sensação de insegurança, as quais, no início do Grupo e no questionário online foram os fatores mais mencionados.

## REFERÊNCIAS

ARCHIBUGI, F. The urban system concept and the role of the heritage cultural territorial units within its context. Planning Studies Centre's Symposium. Anais...Rome, Italy: 1998

BRADSHAW, Chris, Creating -- And Using -- A Rating System For Neighborhood Walkability Towards An Agenda For "Local Heroes", A paper presented to the 14th International Pedestrian Conference, Boulder, Colorado. 1 October, 1993.

CAPLAN, S. Using focus group methodology for ergonomic design. Ergonomics, London, v.33, n. 5, p. 527-33, 1990.

CRUZ NETO, Otávio. Grupos Focais e Pesquisa Social Qualitativa: o debate orientado como técnica de investigação. **Xiii Encontro da Associação Brasileira de Estudos Populacionais**, Ouro Preto, p.1-26, nov. 2002.

DIAS, Cláudia Augusto, **GRUPO FOCAL: técnica de coleta de dados em pesquisas qualitativas**. UFMG, p. 3 , 2000.

DIÓGENES, Beatriz Helena Nogueira; GUNN, Philip Oliver Mary. **A centralidade da Aldeota como expressão dinâmica intra-urbana de Fortaleza**. 2005.Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

FONTENELE, Beatriz. **HABITAR O CENTRO: UMA POSSÍVEL EXPERIÊNCIA DE OCUPAÇÃO**. 2017. 235 f. TCC (Graduação) - Curso de Arquitetura e Urbanismo, Centro de Tecnologia, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2017.

FORTALEZA 2040, 2014, Fortaleza. **Planejamento participativo: Por uma fortaleza de oportunidades, mais justa, bem cuidada e acolhedora**. Fortaleza: Lia Parente, 2014. 80 p. Disponível em:  
<[http://fortaleza2040.fortaleza.ce.gov.br/site/assets/files/publications/fortaleza2040\\_planejamento\\_participativo\\_17-08-2015.pdf](http://fortaleza2040.fortaleza.ce.gov.br/site/assets/files/publications/fortaleza2040_planejamento_participativo_17-08-2015.pdf)>. Acesso em: 23 fev. 2019.

GEHL, Jan. **Cidades para pessoas**. Ed. Perspectiva. São Paulo, 2013.  
REFERENCIAR CAP 1

GHIDINI, R. A caminhabilidade: medida urbana sustentável. Revista dos Transportes Públicos – ANTP, 2010.

Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR. **Plano de Mobilidade de Fortaleza - PlanMob**. Fortaleza: Teste, 2015. Disponível em:  
<[http://fortaleza2040.fortaleza.ce.gov.br/site/assets/files/publications/fortaleza2040\\_plano\\_de\\_mobilidade\\_urbana\\_17-08-2015.pdf](http://fortaleza2040.fortaleza.ce.gov.br/site/assets/files/publications/fortaleza2040_plano_de_mobilidade_urbana_17-08-2015.pdf)>. Acesso em: 15 mar. 2019.

JACOBS, Jane. **Morte e Vida de Grandes Cidades**. São Paulo: Wmf Martins Fontes, 2011. 532 p.

MALATESTA, Meli. Caminhabilidade e segurança: o desafio do desenho urbano nas cidades brasileiras. In: ANDRADE, Victor; LINKE, Clarisse Cunha. **Cidades de Pedestres: A caminhabilidade no Brasil e no Mundo**. Rio de Janeiro: Babilônia,

2017. p. 80. Disponível em: <[http://itdpbrasil.org/wp-content/uploads/2018/12/Cidades-de-pedestres\\_FINAL\\_CCS.pdf](http://itdpbrasil.org/wp-content/uploads/2018/12/Cidades-de-pedestres_FINAL_CCS.pdf)>. Acesso em: 06 fev. 2019.

SPECK, Jeff. *Cidade Caminhável*. São Paulo: Perspectiva, 2016.

VASCONCELOS, Eduardo Alcântara de. Como as pessoas organizam seus deslocamentos. In: VASCONCELOS, Eduardo Alcântara de. **A cidade, o transporte e o trânsito**. São Paulo: Prolivros Ltda., 2005. p. 32-33.

VASCONCELOS, Eduardo Alcântara de. **Mobilidade urbana e cidadania**. São Paulo: Senac Sp, 2012. 216 p.

ZABOT, Camila de Mello , **Critérios de avaliação da caminhabilidade em Trechos de vias urbanas: considerações para a Região central de Florianópolis**.

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Santa Catarina. 2013, p.28.

## **LEVANTAMENTO DO POTENCIAL DA MANIPUEIRA COMO AGLOMERANTE PARA A FABRICAÇÃO DE TIJOLOS ECOLÓGICOS**

Dara Nascimento Silva<sup>1</sup>  
Itamara Carvalho de Souza<sup>2</sup>  
Flávia Telis de Vilela Araujo<sup>3</sup>  
Ivelise Marconi Strozberg<sup>4</sup>

### **RESUMO**

A construção civil como setor econômico é o que mais consome materiais e gera resíduos nas sociedades, gerando impactos ao meio ambiente e desperdícios que poderiam ser reduzidos. Com a crescente preocupação ambiental, o número de pesquisas que visam diminuir esses impactos têm aumentado nos últimos anos, em busca da sustentabilidade e inovação no setor. Um resíduo que, apesar de não ser proveniente das atividades da construção civil, mas que tem sido estudado para auxiliar ecologicamente no setor é a manipueira, um líquido tóxico que sobra da prensagem da mandioca-brava, que geralmente é desperdiçado na natureza antes de ser tratado corretamente. Pesquisadores têm apresentado várias alternativas para tratamento ou destinação desse resíduo, como a produção de tijolos ecológicos. A proposta deste estudo é realizar uma revisão de literatura sobre a manipueira e identificar o potencial e as principais características desta, que possam ser utilizadas na fabricação de tijolos, contribuindo para o meio técnico com ideias para aplicações na construção civil, usando como metodologia uma pesquisa exploratória e sistemática em artigos sobre o assunto como base de dados. Através

---

<sup>1</sup> Graduanda em Engenharia Civil pela UniChristus, darans08@gmail.com

<sup>2</sup> Graduanda em Engenharia Civil pela UniChristus, itamaracarvalho95@gmail.com

dos resultados do levantamento bibliográfico, a manipueira pode ter propriedades ligantes substituindo a água na fabricação de tijolos ecológicos. No entanto, é pequena a quantidade de artigos que contenham ensaios que comprovem que o efluente possa ser utilizado como estabilizante em tijolos, nem ensaios técnicos mostrando a viabilidade técnica do material produzido, o que se conclui que o estudo do uso da manipueira na produção de tijolos deve ser aprofundado.

**Palavras-chave:** Manipueira. Resíduo. Tijolos ecológicos. Sustentabilidade. Construção Civil.

### **ABSTRACT**

Civil construction as the economic sector is the one that consumes the most materials and generates waste in societies, generating impacts on the environment and waste that could be reduced. With the growing environmental concern, the number of research aimed at reducing these impacts has increased in recent years, seeking sustainability and innovation in the sector. A waste that, although not coming from construction activities, but which has been studied to assist the industry ecologically is manipueira, a toxic liquid left over from pressing manioc, which is usually wasted in nature before being treated properly. Researchers have several alternatives for treating or disposing of this waste, such as the production of ecological bricks. The purpose of this study is to perform a literature review on manipueira and identify its potential and its main characteristics that can be used in the manufacture of bricks, contributing to the technical environment with ideas for construction applications, using as an exploratory and systematic research methodology in articles on the subject as a database. Through the results of the bibliographic survey, the manipueira can have binding properties replacing water in the manufacture of ecological bricks. However, there are few articles that contain tests that prove that the effluent can be used as a stabilizer in bricks, and not technical tests showing the technical viability of the material produced, which

concludes that the study of the use of manipueira in production of bricks must be a further detailed study.

**Keywords:** Manipueira. Waste. Ecological bricks. Sustainability. Civil construction.

## 1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, tem sido comum a utilização a palavra “sustentabilidade”, em debates, revistas, e praticamente todos os veículos de mídia e comunicação da sociedade. Este termo traz consigo uma preocupação com o futuro e sobrevivência do planeta. A denominação sustentabilidade vem do latim, *sustentare*, que significa sustentar, apoiar, conservar e cuidar; seu conceito teve origem em Estocolmo, na Suécia, na Conferência das Nações Unidas sobre o meio ambiente humano, que ocorreu em 1972. Este conceito aborda a maneira como se deve agir em relação à natureza. O desenvolvimento sustentável tem como objetivo preservar o planeta e as necessidades humanas, de modo que um recurso natural explorado de forma que dure para sempre.

A construção civil é a área que possui um consumo de recursos naturais significativo e gera resíduos, causando impactos ambientais, que podem ser minimizados. Atualmente, tem-se estudado as mais variadas formas da utilização de materiais ecologicamente corretos na construção civil, e um líquido com potencial na fabricação de tijolos para ser usado como aglomerantes e também na diminuição da queima de tijolos em altas temperaturas e de cimento, que liberam uma quantidade grande de CO<sup>2</sup> na atmosfera, é a manipueira.

A manipueira é um resíduo líquido proveniente da extração da mandioca no processo de fabricação de farinha ou fécula. Tal resíduo possui aspecto leitoso e coloração amarelo-claro, composto por açúcares, amidos, proteínas, linamarina, sais e outras substâncias. Segundo Cereda (2001), a linamarina é um glicosídeo cianogênico, com elevado teor tóxico, do qual provém o ácido cianídrico (HCN), que é bastante volátil e pode trazer riscos ambientais caso este líquido seja descartado no meio ambiente sem tratamento adequado. Entre os principais riscos tem-se a redução da quantidade de oxigênio dissolvido que pode causar a morte de organismos e poluição do ar e se lançado no solo prejudica bastante o equilíbrio dos nutrientes da terra, causando salinidade e diminuindo o pH.

Porém, se coletada corretamente, a manipueira pode passar por processamentos desintoxicantes que irão possibilitar um descarte adequado de forma sustentável, sendo possível destiná-la aos mais variados usos como na alimentação animal, fertilizantes, etanol, produtos de limpeza, vinagre e tijolos (SILVA, 2009), assim como pesticidas (Magalhães et al., 2000), nematicida (Nasu et al. 2010) e adsorção de metais pesados (Horsfall Júnior & Abia, 2003), com o intuito de reduzir os impactos causados por esse resíduo e utilizar o mesmo como matéria-prima de elementos ligantes da massa cerâmica dos tijolos.

Dessa forma, num momento em que se procura transformar a produção de matéria prima para a construção civil em algo sustentável, esta pesquisa vem de encontro a estudar a viabilidade do uso da manipueira aos meios de produção de tijolos a baixas temperaturas, facilitando assim, seu uso em habitações populares, em especial no semiárido nordestino, buscando aliar a elementos ligantes de baixo custo, tais como cal, gesso e resíduos de produção e também com solos lateríticos.

Procura-se, portanto, ao avaliar a utilização de solos lateríticos para a confecção de blocos cerâmicos, contribuir com a redução dos impactos ambientais na extração da argila, queima em temperaturas elevadas principalmente em fornos a lenha, além da possibilidade para a geração de renda.

- Potencial aglomerante

Além disso, ao se avaliar o potencial da incorporação do resíduo da indústria da mandioca (manipueira), como elemento ligante ao solo laterítico, cuja ação seria similar aos geopolímeros (DAVIDOVITS,2015), haveria a possibilidade de utilizar um material abundante no Semiárido, cujo descarte provoca impactos significativos ao meio ambiente (SANTOS, 2009), e que já existem pesquisas promissoras para a sua utilização na fabricação de tijolos cerâmicos (DE ARAÚJO, 2015; PAIXÃO, 2005).

Segundo De Araújo (2015), a manipueira apresenta potencial de utilização como material ligante em uma composição com argila vermelha, avaliando sua estabilidade térmica frente à estabilidade do material composto por argila e água, desde

que mecanicamente esta atenda aos requisitos técnicos normativos, devendo-se avaliar diversas proporções da composição argila e manipueira para confirmação da viabilidade de utilização desse efluente na indústria cerâmica. Na presente pesquisa, pretende-se substituir a argila vermelha por solo laterítico.

- Solos lateríticos

O solo areno-argiloso pobre em matéria orgânica é característico da região, sendo chamado de solo laterítico, o qual, segundo Carvalho (2006), é um material que, sob critérios geotécnicos, apresenta características granulométricas típicas de solo, contém matéria de aspecto concrecionado, presença de minerais metálicos, como sesquióxidos de ferro, alumínio, eventualmente teor de manganês e de titânio e espectro cromático variando entre vermelho, róseo e amarelo. É produto do intemperismo sobre gnaisses, granitos, diabásicos e basaltos, sendo típico de regiões tropicais.

- Tijolos ecológicos

O tijolo ecológico é uma alternativa para suprir uma carência habitacional devido ao baixo custo da construção, uma vez que busca valorizar os materiais naturais (MOTTA et al., 2014), dessa forma, tornando-se um subproduto sustentável e acessível.

Souza (2019) realizou um estudo voltado para a fabricação de tijolos sustentáveis produzidos com manipueira em substituição à água. Dessa forma, observa-se que os tijolos ecológicos podem ser fabricados a partir de solos lateríticos com adição da manipueira como aglomerante.

- Justificativa

Uma das justificativas que motivaram a abordagem da manipueira como alternativa de aglomerante na produção de tijolos ecológicos, foi o fato de serem raras as pesquisas a abordar tal temática.

Além disso, os estudos relativos especificamente ao solo laterítico cearense, suas características, comportamento, potencial da manipueira como ligante e destinações da mesma são também de pouca ocorrência.

Desta maneira, em uma época que as produções sustentáveis são cobiçadas, procura-se transformar as utilizações das fontes naturais de matéria prima para a construção civil formas mais inteligentes, contribuindo para um desenvolvimento sustentável.

Para isso, esta pesquisa tem o intuito de investigar o potencial da adição da manipueira como aglomerante para fabricação de tijolos ecológicos, possibilitando seu uso em moradias populares, principalmente no semiárido nordestino, aliando solos lateríticos a elementos ligantes de baixo custo, tais como a Manipueira.

- **Objetivo geral**

Realizar levantamento do potencial da manipueira como aglomerante para a fabricação de tijolos ecológicos a partir de solos lateríticos queimados a baixas temperaturas, buscando sustentabilidade na produção.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

- **A manipueira e seu potencial aglomerante**

A manipueira possui um elevado teor de ácido cianídrico. Segundo Madeira et al. (2017), a toxicidade desse efluente é um grande problema no Brasil, pois este, geralmente não é tratado antes de ser destinado ao meio, causando assim, sérios problemas ambientais.

Ao se avaliar seu potencial como elemento ligante ao solo laterítico, cuja ação seria similar aos geopolímeros (DAVIDOVITS,2015), haveria a possibilidade de utilizar um material abundante no Semiárido, cujo descarte provoca impactos significativos ao meio ambiente (SANTOS, 2009), e que já existem pesquisas promissoras para a sua utilização na fabricação de tijolos cerâmicos (DE ARAÚJO, 2015; PAIXÃO, 2005).

- **Solos lateríticos**

O solo laterítico, também chamado solo areno-argiloso, é um material natural pobre em matéria orgânica. Submetido à critérios geotécnicos, apresenta características granulométricas típicas de solo, contém matéria de aspecto concrecionado, presença de minerais metálicos, como sesquióxidos de ferro, alumínio, eventualmente teor de manganês e de titânio e espectro cromático variando

entre vermelho, róseo e amarelo. É produto do intemperismo sobre gnaisses, granitos, diabásicos e basaltos, sendo típico de regiões tropicais (CARVALHO, 2006).

Esse processo específico de caracterização de sua formação, conhecido como laterização ou latolização, é típico de regiões tropicais de clima úmido que possuem estações secas e chuvosas que ocorrem alternadamente, provocando a remoção da sílica e o enriquecimento dos solos em ferro e alumina por meio do processo de lixiviação. Sua formação é composta por uma complexa série de processos físico-químicos e biológicos, acarretando a lixiviação do horizonte superficial e a concentração de partículas coloidais no horizonte mais profundo. A concentração de óxido de ferro torna a cor do solo avermelhada (CAPUTO, 1996 e PINTO, 2002).

- Tijolos ecológicos

O tijolo de solo-cimento é fabricado através de uma mistura de solo, cimento e água, compactada e curada à sombra (MOTTA et al., 2014) e é considerado ecológico. Por isso, tem ganhado visibilidade do ponto de vista ambiental, pois ao contrário do tijolo cerâmico tradicional, não necessita de queima durante o processo de fabricação, o que reduz a emissão de gases do efeito estufa na atmosfera (SOUZA, 2019).

O tijolo ecológico é uma possibilidade para suprir uma carência habitacional devido ao baixo custo da construção, uma vez que busca valorizar os materiais naturais (MOTTA et al., 2014), como os solos lateríticos e a manipueira. Além disso, o tijolo solo-cimento proporciona melhorias da imagem institucional,

aumento da produtividade, melhoria das relações com órgãos governamentais, comunidades e grupos ambientalistas e melhor adequação aos padrões ambientais.

Souza (2019) realizou um estudo voltado para a fabricação de tijolos de solo-cimento produzidos com manipueira em substituição à água e verificou que na caracterização dos materiais, o solo utilizado atendeu aos parâmetros requeridos para utilização em formulações de solo-cimento. Seguindo o mesmo ponto de vista, os tijolos ecológicos podem ser fabricados a partir de solos lateríticos com adição da manipueira como aglomerante.

### 3 MÉTODOS

A pesquisa bibliográfica é então feita com o intuito de aprimorar o conhecimento acerca do tema disponível, a fim de analisar, produzir ou explicar um objeto sendo investigado. A pesquisa bibliográfica visa então analisar as principais teorias de um tema, e pode ser realizada com diferentes finalidades. (CHIARA, KAIMEN, et al., 2008).

Pesquisa exploratória é quando a pesquisa se encontra na fase preliminar, tem como finalidade proporcionar mais informações sobre o assunto que vamos investigar, possibilitando sua definição e seu delineamento, isto é, facilitar a delimitação do tema da pesquisa; orientar a fixação dos objetivos e a formulação das hipóteses ou descobrir um novo tipo de enfoque para o assunto. Assume, em geral, as formas de pesquisas bibliográficas e estudos de caso. (PRODANOV e FREITAS, 2013, p. 51-52).

Segundo os autores acima, a pesquisa bibliográfica não é somente a repetição do que foi dito ou escrito, mas a análise de um tema sob nova abordagem e foco para se chegar a conclusões inovadoras.

Neste estudo foi adotado como metodologia a pesquisa bibliográfica exploratória, um tipo de revisão de literatura que possibilita o acesso às experiências

de autores que já pesquisaram sobre o assunto: Potencial da manipueira na fabricação de tijolos ecológicos, visto que essa revisão sistemática contribui para resumir as pesquisas já concluídas sobre a manipueira e tijolos sustentáveis e partir para uma com o tema de interesse.

Foi usado como base de dados: os artigos da Scielo (Scientific Electronic Library Online), Google acadêmico e o repositório da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) relacionados a partir da variável de interesse.

A seleção foi feita a partir da leitura criteriosa de artigos, dissertações, teses obtidas nas bases de dados e sendo selecionadas apenas aquelas que atendiam os critérios da pesquisa e do tema proposto.

Posteriormente foi feita uma análise descritiva da mesma para que se tenha uma compreensão e conexão do tema para que o conhecimento seja ampliado e o referencial teórico feito de maneira coesa.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Através dos estudos realizados, foi possível entender que a manipueira pode ter um potencial positivo na fabricação de tijolos ecológicos devido às suas características aglomerantes, como foi verificado na pesquisa de Araújo et. al (2015a) e (2015b) que estudaram tijolos de solo com a substituição da água por manipueira, e afirmaram que o líquido possui propriedades ligantes.

Além disso, observou-se que, de acordo com o estudo de Motta et al (2014), o tijolo ecológico é uma alternativa para suprir uma carência habitacional devido ao baixo custo da construção, uma vez que busca valorizar os materiais naturais, como a manipueira. Portanto, poderia ser utilizada na construção das próprias casas de farinha usando o tijolo ecológico, de forma a auxiliar uma parcela da população na redução de custos construtivos.

O reuso da manipueira, como substituta da água de amassamento do tijolo, causaria um impacto positivo em regiões com baixa oferta hídrica disponível, assim como dispensaria a queima em fornos na fabricação dos tijolos (SILVA, 2008), evitando o consumo de madeira e carvão e reduzindo a emissão de gás carbônico.

A reutilização da manipueira livraria o solo dos efeitos nocivos deste rejeito, pois o líquido contém ácido cianídrico, que é altamente tóxico. De acordo com Wosiacki & Cereda (2002), seu descarte em corpos aquáticos reduz a disponibilidade de oxigênio dissolvido no meio, causando a morte dos organismos aeróbios e seu lançamento no solo prejudica o equilíbrio entre nutrientes, aumenta a salinidade e diminui o pH.

#### **5 CONCLUSÃO**

O estudo bibliográfico através dos resultados de literaturas, evidenciou que a manipueira tem alto potencial de uso como aglomerante e pode contribuir positivamente na fabricação de tijolos ecológicos e conseqüentemente com o um meio ambiente mais sustentável.

Portanto, é necessário analisar a viabilidade do seu uso em ensaios de laboratório, a fim de comprovar suas propriedades que permitam sua utilização como aglutinantes em tijolos ecológicos e também alinhando com estudos sobre solos lateríticos.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, N. C. de et al. **Propriedades mecânicas de tijolos fabricados com solo e água residuária de mandioca**. Revista Verde de Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável, Pombal, 2015a.

ARAÚJO, N. C. de et al. **Degradação térmica de tijolo fabricado com solo e manipueira**. Revista Eletrônica em Gestão, Educação e Tecnologia Ambiental, Santa Maria, 2015b.

CEREDA, M. P. **Manejo, uso e tratamento de subprodutos da industrialização da mandioca**. 1.ed. São Paulo: Fundação Cargill, 2001. 320p.

HORSFALL JÚNIOR, M.; ABIA, A. A. **Sorption of cadmium (II) and zinc (II) ions from aqueous solutions by cassava waste biomass (Manihot sculenta, Crantz)**. Water Resource, v.37, p.4913-4923, 2003.

MAGALHÃES, C. P.; XAVIER-FILHO, J.; CAMPOS, F. A. P. **Biochemical basis of the toxicity of manipueira (liquid extract of cassava roots) to nematodes and insects**. Phytochemical Analysis, v.11, p.57-60, 2000.

MOTTA, J. C. S. S. et al. **Tijolo de solo-cimento: análise das características físicas e viabilidade econômica de técnicas construtivas sustentáveis**. Belo Horizonte, 2014.

NASU, E. G. C.; PIRES, E.; FERMENTINI, H. N.; FURLANETTO, C. **Efeito de manipueira sobre Meloidogyne incognita em ensaios invitro e em tomateiros em casa de vegetação**. Tropical Plants Pathology, v.35, p.32-36, 2010.

SILVA, Antonio Paixão e. **Aproveitamento sustentável da manipueira**. Piauí: XIII Congresso Brasileiro de Mandioca, 2009.

SILVA, A. P. **Aproveitamento sustentável da manipueira.** Vitória da Conquista: Seminário Nacional Sobre Manipueira, 2008.

SOUZA, J.M. de. **Tijolos de solo-cimento produzidos com manipueira em substituição à água.** Natal, 2019.

WOSIACKI, G.; CEREDA, M. P. **Valorização de resíduos de processamento da mandioca.** Publicatio UEPG, v.8, p.27-43, 2002.

## **Cálculo da curvatura de curvas de transição utilizadas em projetos geométricos de estradas**

Flávio de Sousa Luna Filho<sup>1</sup>

Victor Pinheiro Santos<sup>2</sup>

Prof. Dr. Diego Franklin de Souza Veras<sup>3</sup>

Profa. Dra. Elayne Valerio Carvalho<sup>4</sup>

Prof. Me. Carlos Alex Martins Oliveira<sup>5</sup>

### **RESUMO**

Neste trabalho, calculamos a curvatura das principais curvas planas utilizadas como curvas de transição no planejamento geométrico de estradas. Curvas de transição são necessárias para que veículos façam uma curva em segurança. Elas evitam que o veículo experimente uma mudança brusca de curvatura ao entrar em uma curva. A curvatura é a grandeza essencial no planejamento de estradas, pois em um movimento curvo, as forças de inércia que atuam no veículo dependem diretamente da curvatura da trajetória. Estudamos a parábola cúbica, a lemniscata de Bernoulli e Clotóide, as principais curvas planas utilizadas em curvas de transição.

**Palavras-chave:** Curvas planas. Curvas de transição. Curvatura. Estradas

### **ABSTRACT**

In this work, we have computed the curvature of the main plane curves used as transition curves in geometric railroad projects. Transition curves are necessary for safety of the vehicles. They prevent vehicles experiencing abrupt changes of curvature when get in a curve. The curvature is an essential quantity in railroad plannings, because in movement along a curve, the inertial force acting in the vehicle depends directly with the curvature. We have studied the cubic parabola, the Bernoulli lemniscate and the clothoid, the main plane curves used as transition curves.

**Keywords:** Plane curves. Transition curves. Curvature. Railroad

<sup>1</sup> Graduando em Engenharia Civil, Unichristus, [flavioedf2014@gmail.com](mailto:flavioedf2014@gmail.com)

<sup>2</sup> Graduando em Engenharia Civil, Unichristus, [vii.canny@gmail.com](mailto:vii.canny@gmail.com)

<sup>3</sup> Doutor, Engenharia Civil, professor, Unichristus, [professordrdiegoveras@gmail.com](mailto:professordrdiegoveras@gmail.com)

<sup>4</sup> Doutora, Engenharia Civil, professora, Unichristus, [elayne.valerio@gmail.com](mailto:elayne.valerio@gmail.com)

<sup>5</sup> Mestre, Engenharia Civil, professor, Unichristus, [calexmo@hotmail.com](mailto:calexmo@hotmail.com)

## 1 INTRODUÇÃO

Quando um veículo acelerado passa de um trajeto reto para um trecho curvo, as pessoas que estiverem dentro do veículo serão submetidas a uma força centrífuga que empurra o corpo para fora da trajetória, onde quanto menor o raio de curvatura maior será a força centrífuga exercida, assim gerando uma sensação de que se está sendo empurrado para fora do veículo.

Com o objetivo de limitar a ação da força centrífuga sobre o veículo, para que sua intensidade não ultrapasse um certo valor é que são utilizadas as curvas de transição entre trechos retos e curvos, diminuindo progressivamente a ação da aceleração centrífuga.

Segundo Corrêa (2006) é de interesse do engenheiro buscar maneiras para que esse perigo e desconforto enfrentado pelo usuário em uma curva seja minimizado. Entre as curvas de transição mais utilizadas para esse fim estão: Clotóide ou Espiral de Cornu, a Lemniscata de Bernoulli e a Parábola Cúbica.

Para Flores (2007) Lemniscata é uma curva geométrica em que o produto das distâncias entre dois dos seus pontos fixos é constante. Esse tipo de curva geométrica é uma das curvas de transição utilizadas para conseguir garantir variações contínuas de aceleração centrífuga e melhorar a óptica dos traçados.

Já a Clotóide ou Espiral de Cornu, de acordo com Pereira (2010) tem formato helicoidal, com características diferentes das demais curvas de transição e é a mais utilizada no Brasil e nos Estados Unidos. Arakawa (2012) acrescenta que o que torna a adoção da utilização da clotóide como curvas de transição pelos países é por conta que ela consegue corresponder à trajetória de veículos sobre rodas, desde que esteja a uma velocidade constante, e o volante girado com velocidade angular constante, assim criando um curso mais regular para ser seguido.

Com as parábolas cúbicas é diferente, pois segundo Pereira (2010) apesar das normas federais para ferrovias preverem a utilização delas, por ser utilizada por meio de coordenadas e não possuir desenvolvimento suficiente para o arranjo de toda superelevação, ela não é amplamente utilizada.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 Curvas Planas

O conceito de curvas planas vão além do que se compreende como o gráfico de uma função de uma variável  $f(x)$ . Como mostra a figura 1 abaixo a curva  $C$  não pode ser representada por uma equação do tipo  $y = f(x)$ , pois tem-se mais de uma imagem  $y$  para um mesmo ponto do domínio  $x$ . Uma forma conveniente de se descrever uma curva em termos de suas equações paramétricas  $x = f(t)$  e  $y = g(t)$  de forma que podemos definir uma função vetorial  $\vec{r}(t) = \langle f(t), g(t) \rangle$  que representa um vetor que localiza um ponto sobre a curva para cada valor do parâmetro  $t$ .

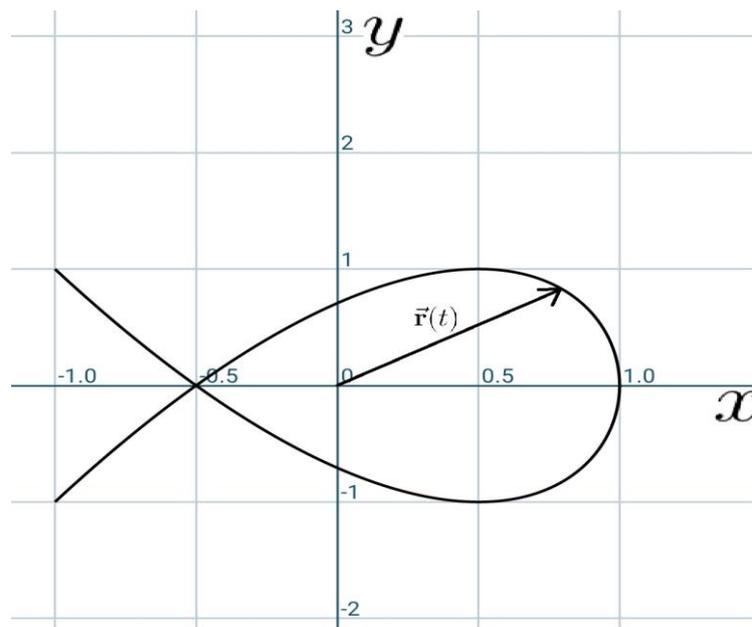
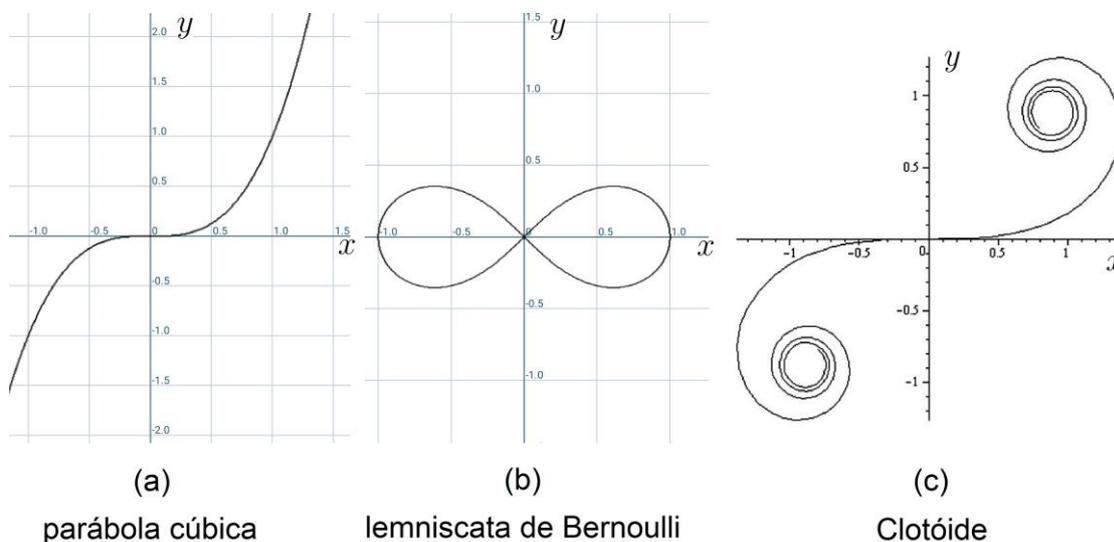


Figura 1: Curva plana com equações paramétricas  $x = \cos(2t)$  e  $y = \sin(3t)$

Algumas curvas de interesse em Estradas (um ramo da engenharia Civil) são a parábola cúbica, a lemniscata de Bernoulli e a Clotóide (também conhecida como Espiral de Cornu). Na Figura 2, mostramos seus gráficos



**Figura 2:** Principais curvas planas usadas como curvas de transição em Estradas

## 2.2 Curvatura de uma curva

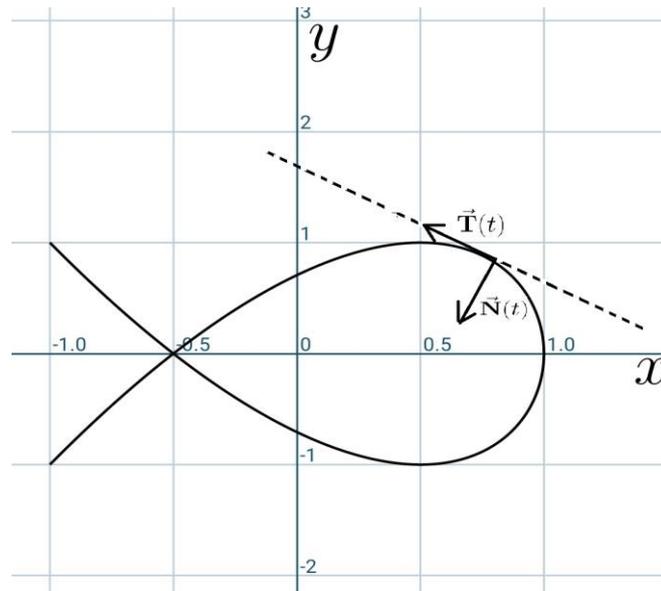
À toda curva existem dois vetores de grande importância: os vetores tangente  $\vec{T}(t)$  e normal  $\vec{N}(t)$  unitários, definidos como (Stewart, 2017)

$$\vec{T}(t) = \frac{\vec{r}'(t)}{\|\vec{r}'(t)\|} \quad (1)$$

e

$$\vec{N}(t) = \frac{\vec{T}'(t)}{\|\vec{T}'(t)\|}, \quad (2)$$

respectivamente, onde ( ' ) denota a derivada da função vetorial. O vetor tangente unitário situa-se sobre a reta tangente à curva e aponta na direção crescente do parâmetro  $t$ . Já o vetor normal unitário é ortogonal ao vetor tangente e aponta para o lado côncavo da curva (veja a figura 3).



**Figura 3:** Vetores tangente e normal

A curvatura  $k(t)$  de uma curva em um ponto é a medida do quão rapidamente a curva muda de direção num ponto. Matematicamente, é um escalar tomado como a taxa de variação do vetor tangente unitário com relação ao comprimento  $s$  da curva (Stewart, 2017):

$$k(t) = \left| \frac{d\vec{T}(s)}{ds} \right| \quad (3)$$

onde o vetor tangente unitário está parametrizado pelo comprimento de arco  $s$ . Indiretamente, a curvatura “mede” a concavidade de uma curva. Este conceito é importante ao se analisar as componentes tangencial e normal da aceleração de uma partícula em um movimento curvo.

### 2.3 Componentes tangencial e normal da aceleração

*“Sabemos de nossa experiência como passageiros de automóvel que, se a velocidade do carro aumentar rapidamente, nosso corpo será jogado para trás contra o encosto do assento. Sabemos também que se o carro percorrer uma curva na estrada, então nosso corpo será jogado para fora da curva – quanto maior a curvatura na estrada, maior será a força com que somos empurrados.”* (Anton, Bivens e Davis, 2014, p.885).

Fenômenos como o descrito acima são causados pela aceleração de um corpo ao descrever uma trajetória curva. Esses efeitos, não são causados pelas componentes cartesianas de sua aceleração e sim, de suas componentes tangencial e normal, que denotaremos de  $a_T(t)$  e  $a_N(t)$ , respectivamente. Os vetores unitários  $\vec{T}$  e  $\vec{N}$  formam uma base para se descrever a aceleração de um corpo.

Se uma partícula move-se ao longo de uma curva (plana ou espacial), então em cada ponto da curva os vetores velocidade e aceleração podem ser escritos como

$$\vec{v}(t) = \frac{ds}{dt} \vec{T}(t) \quad (4)$$

e

$$\begin{aligned} \vec{a}(t) &= \frac{d^2s}{dt^2} \vec{T}(t) + k(t) \left( \frac{ds}{dt} \right)^2 \vec{N}(t) \\ &= a_T(t) \vec{T}(t) + a_N(t) \vec{N}(t), \end{aligned} \quad (5)$$

respectivamente, onde o parâmetro  $t$  é o parâmetro da curva que pode ser interpretado como o tempo. O resultado acima é um teorema cuja demonstração pode ser encontrada em (Anton, Bivens e Davis, 2014, p.885). É importante ressaltar que a componente normal da aceleração é diretamente proporcional à curvatura. Portanto, quanto maior for a curvatura de uma curva, maior será a componente normal da aceleração da partícula que percorre esta curva, conseqüentemente, a força normal que atua sobre a partícula, direcionada para o lado côncavo da curva, será maior.

Um conceito importante é o raio de curvatura  $\rho$  definido como o inverso da curvatura, ou seja,

$$\rho(t) = \frac{1}{k(t)}. \quad (6)$$

Se uma curva  $C$  no espaço bidimensional tem curvatura  $k$  em um ponto  $P$ , existe uma circunferência de raio  $\rho$ , chamada circunferência de curvatura, que tem em comum uma tangente com  $C$  em  $P$  e centro no lado côncavo da curva em  $P$ . Neste sentido, a circunferência de curvatura é a circunferência que melhor aproxima a curva  $C$  no ponto  $P$ . Sabe-se que uma circunferência de raio  $R$  tem curvatura igual a  $1/R$ . Portanto, Curvatura constante, indica que a trajetória é uma circunferência.

Além disso, uma trajetória retilínea possui curvatura igual a zero, conseqüentemente um raio de curvatura que tende ao infinito.

Estes resultados são de grande importância em Estradas, um ramo da Engenharia Civil. Ao se projetar uma estrada, um engenheiro deve ter total conhecimento das curvaturas, desta estrada, para que veículos trafeguem com segurança. Este assunto será abordado na seção seguinte.

### **3 CURVAS DE TRANSIÇÃO**

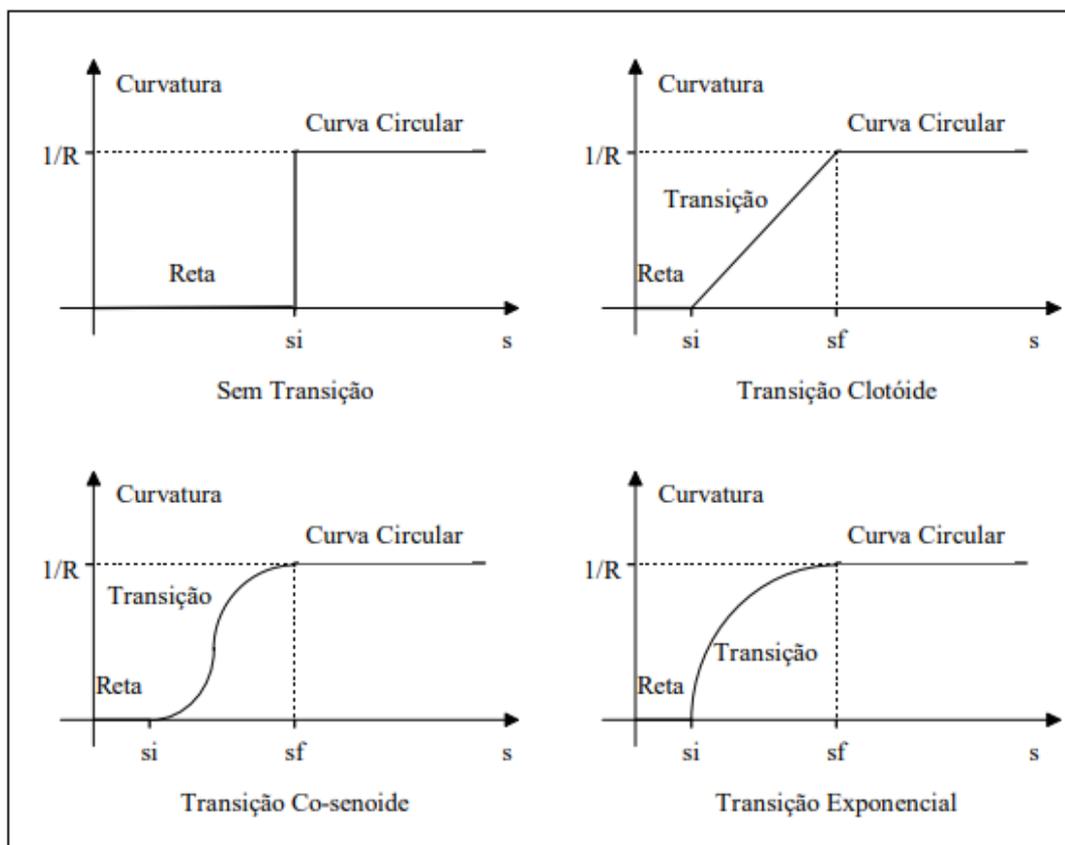
Ao projetar uma curva vários fatores são considerados por ser uma parte que requer maior atenção, já que modifica o trajeto da rodovia. Dependendo de alguns fatores, ela pode representar perigo ao usuário, como derrapagem ou capotamento. Uma das ferramentas utilizadas para minimizar o risco de acidentes é a curva de transição. Segundo Corrêa (2016), ao entrar em uma curva, surge uma força centrífuga que atua sobre o veículo que tende a desviá-lo da trajetória que deveria percorrer. Esta força é inversamente proporcional ao raio de curvatura da curva. Logo, quanto maior a velocidade e menor o raio de curvatura, maior será a magnitude da força centrífuga. Sendo assim, é necessário a utilização de métodos que possibilitem variar de forma progressiva o raio de curvatura ao decorrer que o veículo entra na curva, desde zero graus quando o mesmo ainda está em trajetória reta (lembre que a curavatura de uma reta é zero, logo, seu raio de curvatura tende ao infinito), até um valor constante que corresponde à curvatura de uma curva circular horizontal.

Para Lee (2000) é necessário evitar a passagem instantânea do traçado em tangente, ou seja, em linha reta, com raio infinito e força centrífuga nula, para o traçado em curva circular que tem raio limitado e força centrífuga constante. Ele afirma que para evitar essa situação são introduzidas curvas especiais, chamadas de curva de transição, projetadas de forma que permitam uma passagem suave entre a condição de trecho em tangente e a de trecho em curva circular.

Segundo Pereira *et al.* (2010) para corrigir a deficiência de curvas de pequeno raio são criadas curvas intermediárias concordando tangente e curva circular garantindo o aumento gradual do raio de curvatura e conseqüentemente da

força centrífuga, do seu valor nulo, que corresponde a tangente até seu valor máximo que corresponde a curva circular. Dentre os tipos de curvas de transição utilizadas, as que tem maior aplicabilidade é a Curva Lemniscata de Bernouille ou Radióide às Cordas, a Clotóide ou Radióide aos Arcos ou Espiral de Cornu e a Parábola Cúbica. Segundo Pereira *et al.* (2010) a mais utilizada no Brasil é a Espiral de Cornu (Figura 2)

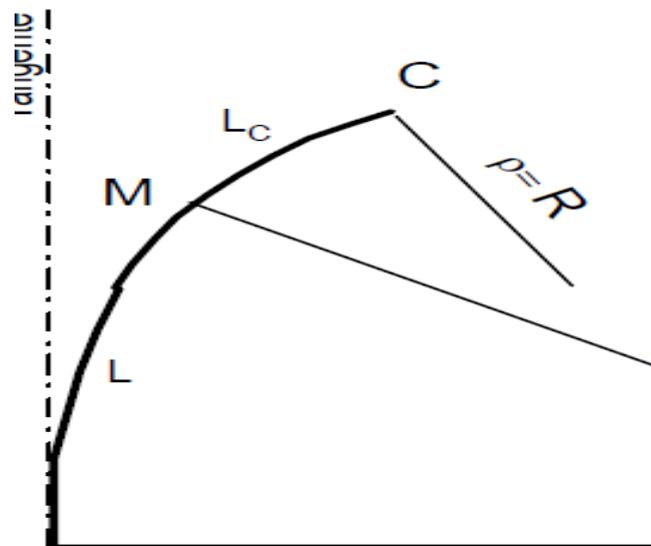
Para exemplificar melhor a variação do raio de curvatura ao decorrer que o veículo entra na curva, é mostrado na Figura 7 alguns gráficos comparando a sua evolução com diferentes tipos de curvas utilizados como curva de transição e uma curva sem transição, onde *si* corresponde ao início da curva de transição e *sf* o seu fim, iniciando a curva circular.



**Figura 4** – Curvatura diferentes tipos de curvas de transição Fonte: Barbosa (1999)

Perceba que a curva sem transição tem uma mudança brusca na curvatura, como uma descontinuidade, pois o veículo saiu da reta e entrou diretamente na curva circular, o que causa um certo desconforto ao usuário que está dirigindo o veículo, podendo causar também acidentes. Nas demais curvas de transição essa mudança de trajeto é feita de forma gradual, a sua curvatura se modifica gradualmente a medida que o veículo vai entrando na curva.

Na figura abaixo é demonstrado as particularidades de uma curva de transição. A curva de tem como origem o ponto O, e termino no ponto C, com comprimento total  $L_c$ , entre a tangente e a curva circular. Ela começa com raio de curvatura  $\rho$  e diminui de forma gradativa ao longo do comprimento  $L_c$  até atingir na extremidade o raio constante igual ao raio de curvatura da curva circular (Lee, 2000).



**Figura 5** – Componentes da curva de transição. Fonte: Lee (2000)

Com a utilização da curva de transição antes da curva circular o surgimento da força centrífuga varia de forma gradativa, evoluindo a medida que o veículo se movimentar na curva, diferente de uma curva sem a transição, que a força centrípeta surge de forma brusca e repentina, podendo causar a saída do veículo de seu trajeto. A aceleração centrípeta varia de 0, na origem da curva até seu ponto máximo, que corresponde ao ponto final da curva de transição e início da curva circular, como é possível visualizar na figura abaixo.

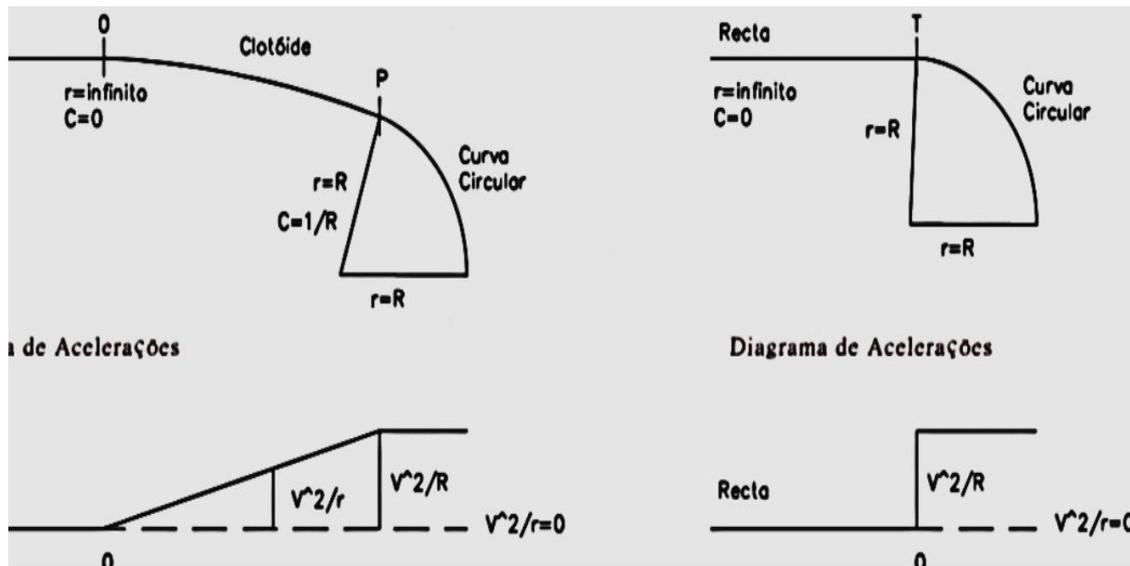


Figura 6 – Variação da aceleração centrífuga. Fonte: Barreto (2013)

No lado esquerdo da Figura 9 é utilizado a Clotóide como curva de transição. Ao utilizar curva de transição, veja que a aceleração centrífuga aumenta gradativamente até chegar no seu máximo, onde o raio utilizado na fórmula 1 é igual ao raio da curva circular, e permanece constante. No lado direito da figura não foi utilizado curva de transição, com isso, a aceleração centrífuga surge com a intensidade máxima desde o início até o fim da curva.

#### 4 CÁLCULO DA CURVATURA DAS PRINCIPAIS CURVAS DE TRASIÇÃO

Como mencionado na seção anterior, a curva em uma estrada necessita de uma transição para que as forças de inércia não tenham variações bruscas, o que levaria à uma perda de controle por parte do motorista. Além disso, as principais curvas utilizadas como curvas de transição são a parábola cúbica, a lemniscata de Bernoulli e a Clotóide. Nesta seção calcularemos as curvaturas destas três curvas e compararemos com os resultados conhecidos na área de projetos de estradas.

A definição na Eq. (3) é de difícil implementação. Entretanto, ela pode ser reescrita apenas em termos do parâmetro  $t$  como

$$k(t) = \frac{\|\vec{r}'(t) \times \vec{r}''(t)\|}{\|\vec{r}'(t)\|^3}, \quad (7)$$

onde  $\times$  representa o produto vetorial. A demonstração da Eq. (7) é um teorema cuja demonstração pode ser encontrada em (Anton, Bivens e Davis, 2014, p.875).

#### 4.1 Parábola Cúbica

A parábola cúbica (Fig. 2a) é uma curva polinomial

$$y = a_0 + a_1x + a_2x^2 + a_3x^3 \quad (7)$$

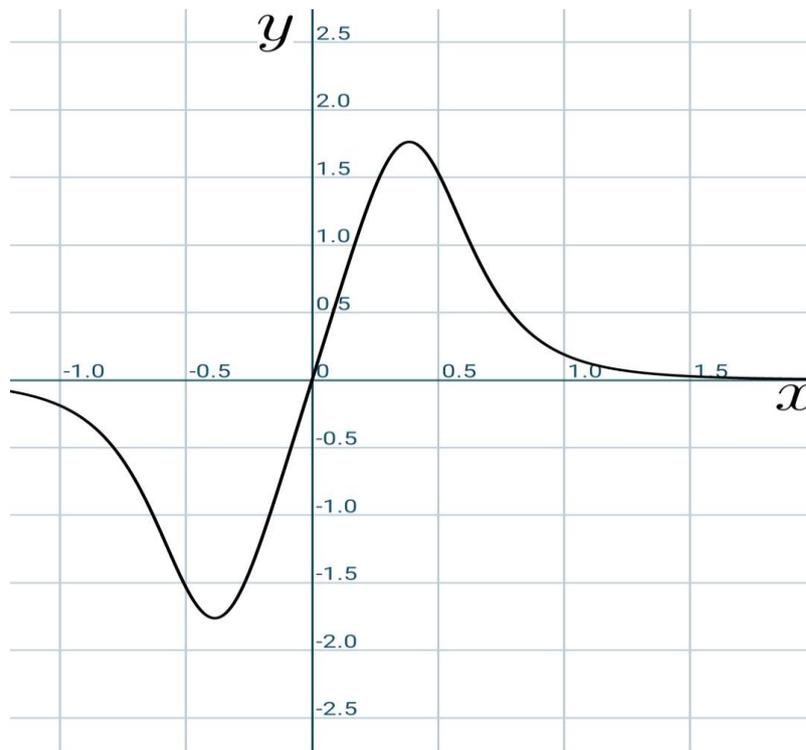
Em particular, para estradas, usa-se a forma com apenas o coeficiente cúbico

$$y = x^3. \quad (8)$$

Uma função vetorial que parametriza a cúbica é  $\vec{r}(t) = \langle t, t^3 \rangle$ . Da equação (7), encontramos que

$$k(t) = \frac{6t}{(1 + 9t^4)^{3/2}} \quad (9)$$

Apesar de ser uma função racional, seu ramo crescente é muito próximo da reta  $y = 6t$ . De fato, para  $t$  próximo de zero, o radical mantém-se próximo de 1. Na figura 8 abaixo, plotamos a curvatura para a parábola cúbica.



**Figura 7:** Curvatura da parábola cúbica

Portanto, a cúbica possui um trecho de curvatura linear, recomendada para ser aplicada às curvas de transição.

## 4.2 Lemniscata de Bernoulli

A lemniscata de Bernoulli (Fig. 2b) é uma curva plana de quarto grau cuja equação cartesiana é

$$(x^2 + y^2)^2 = 2a^2(x^2 - y^2). \quad (10)$$

Esta curva é também bem conhecida em coordenadas polares:

$$r^2 = 2a^2 \cos 2\theta \quad (11)$$

As equações paramétricas da lemniscata são

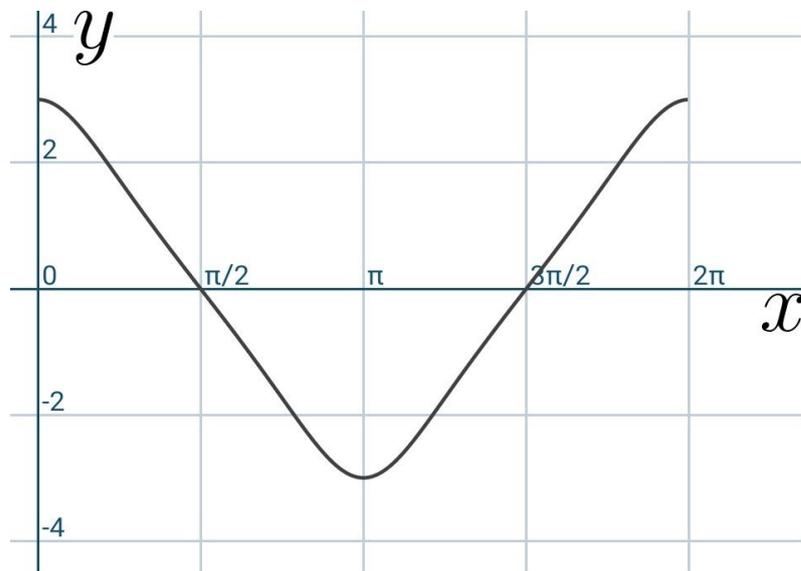
$$x = \frac{a\sqrt{2} \cos t}{1 + \sin^2 t} \quad (12)$$

$$y = \frac{a\sqrt{2} \sin t \cos t}{1 + \sin^2 t} \quad (13)$$

Substituindo as equações (12) e (13) na Eq. (7), obtemos expressão para a curvatura da lemniscata:

$$k(t) = \frac{3\sqrt{2} \cos t}{a\sqrt{3 - \cos(2t)}} \quad (14)$$

cujo gráfico mostramos na Figura 8.



**Figura 8:** Curvatura da Lemniscata de Bernoulli para  $a = 1$

Note que a curvatura da lemniscata possui comportamento linear em grande parte de seu domínio.

### 4.3 Clotóide

A Clotóide (Figura 2c), também chamada de Espiral de Cornu ou Espiral de Euler, é uma curva plana conhecida por sua curvatura linear. Lembre que a curvatura de uma circunferência é igual ao recíproco de seu raio. As equações paramétricas da clotóide são definidas em termos das integrais

$$x = \int_0^t \sin\left(\frac{u^2}{2}\right) du \quad (15)$$

$$y = \int_0^t \cos\left(\frac{u^2}{2}\right) du \quad (16)$$

Essas integrais são conhecidas como integrais de Fresnel devido à sua associação com a Difração de Fresnel, um fenômeno estudado em Ótica (Tyson, 2014). É importante ressaltar que a construção de uma clotóide não é trivial, sendo necessário uma abordagem numérica das integrais (VÁSQUES-MENDES e URSERA, 2016).

Uma característica interessante da Clotóide é que o seu comprimento de arco  $s$  se iguala ao parâmetro  $t$  no intervalo  $[0, t]$ . Mostraremos a seguir:

$$s(t) = \int_0^t \sqrt{\left(\frac{dx}{du}\right)^2 + \left(\frac{dy}{du}\right)^2} = \int_0^t \sqrt{\sin^2 u + \cos^2 u} = \int_0^t du = t \quad (17)$$

Como consequência, a curvatura será igual ao comprimento de arco. Provaremos. A função vetorial  $\vec{r}$  parametrizada pelo comprimento de arco fica

$$\vec{r}(s) = \left\langle \int_0^s \sin\left(\frac{u^2}{2}\right) du, \int_0^s \cos\left(\frac{u^2}{2}\right) du \right\rangle \quad (18)$$

de modo que

$$\vec{r}'(s) = \left\langle \sin\left(\frac{s^2}{2}\right), \cos\left(\frac{s^2}{2}\right) \right\rangle \quad (19)$$

Note que  $\vec{r}'(s)$  é unitário. Com isso, o vetor tangente unitário, definido na Eq.(1) fica  $\vec{T}(s) = \vec{r}'(s)$  e sua derivada é

$$\vec{T}'(s) = \vec{r}''(s) = \left\langle s \cos\left(\frac{s^2}{2}\right), -s \sin\left(\frac{s^2}{2}\right) \right\rangle, \quad (20)$$

cujo módulo é também igual à  $s$ , portanto,

$$k(s) = s \quad (21)$$

Portanto, a curvatura da Clotodóide é igual ao seu comprimento.

#### 4 CONCLUSÃO

Neste trabalho estudamos as curvas planas utilizadas em projetos geométricos de estradas. Calculamos a curvatura das principais curvas utilizadas em curvas de transição: a parábola cúbica, a lemniscata de Bernoulli e a Clotóide. Em uma estrada, a curva de transição é um trecho rodoviário que conecta uma reta (com curvatura nula) a uma curva (com curvatura diferente de zero e elevada) prevenindo que um veículo experimente uma variação muito grande da curvatura. As forças de inércia dependem diretamente da curvatura, de modo que a perda de controle de um veículo torna-se muito provável em uma curva sem transição.

É bastante comum em projetos geométricos de estradas utilizar curvas que tenham uma curvatura linear para transição. Com base nisso, calculamos as curvaturas das três curvas supracitadas. Tanto a parábola cúbica quanto a lemniscata de Bernoulli apresentaram um trecho razoável onde a curva possui comportamento linear. Entretanto, em um projeto, deve-se analisar com cautela o intervalo onde a curva possui curvatura linear e cálculos de aproximação poderão ser necessários. Por outro lado, a clotoide mostrou-se bastante adequada. Provamos analiticamente que a sua curvatura é igual ao comprimento de seu arco (comprimento ao longo da curva). Neste caso, é obtido um melhor controle em um projeto, pois o conhecimento da curvatura da curva de transição é mais bem estabelecido.

Como perspectiva, o estudo do efeito de elevação dessas podem ser estudados. Num caso desse, a curva não será mais plana e sim, espacial. Com isso, o vetor binormal  $\vec{B}(t) = \vec{T}(t) \times \vec{N}(t)$  deverá ser analisado.

#### REFERÊNCIAS

ANTON, Howard; BIVENS, Irl; DAVIS, Stephen. Cálculo. vol. 2. 10. ed. Porto Alegre: Bookman, 2014.

ARAKAWA, Maki. Contribuição ao estabelecimento do comprimento desejável da espiral de transição em rodovias rurais e urbanas. 2012. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

BARBOSA, Roberto Spinola. Aplicação de Sistemas Multicorpos na Dinâmica de Veículos Guiados. 1999. Tese (Doutorado em Dinâmica) – Universidade de São Paulo, São Carlos, 1999.

BARRETO, Francisca Melo Lopes. Beneficiação, Reabilitação e Manutenção de Estradas. 2013. Dissertação (Mestrado em Engenharia Civil) – Universidade do Porto, Porto, 2013.

CORRÊA, Iran Carlos Stalliviere. Topografia aplicada à Engenharia Civil. 17. Ed. Porto Alegre: UFRGS, 2016.

FLORES, Paulo; CLARO, J.C. Pimenta. Cinemática de mecanismos. Almedina, Portugal, 2007.

LEE, Shu Han. Introdução ao Projeto Geométrico de Rodovias. Florianópolis: UFSC, 2000.

MACEDO, Edivaldo Lins. Noções de Topografia para Projetos Rodoviários, Fundação Universidade Federal do Rio Grande, Departamento de Materiais e Construção – Projeto de Estradas Prof. Milton Luiz Paiva de LIMA, 2008.

PEREIRA, Djalma Martins et al. Projeto geométrico de rodovias. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 2010.

TYSON, Robert K., Principle and Applications Of Fourier Optics, IOP publishing Ltd, 2014.

STEWART, James. Cálculo. vol.2 .10. ed. São Paulo: Thomson Learning, 2017.

VÁSQUEZ-MÉNDES, Miguel E.; URCERA, Gerardo Casal; Journal of Surveying Engineering, 142(3):04016005:1-9, 2016.

## Uso da Metodologia Ativa PBL (*Problem Based Learning*) na turma de Cálculo II no curso de Engenharia Civil do Centro Universitário Christus (Unichristus)

Emerson Juarez Ribeiro Martins Farias<sup>1</sup>

Prof. Dr. Diego Frankin de Souza Veras<sup>2</sup>

Profa. Dra. Elayne Valerio Carvalho<sup>3</sup>

Prof. Me. Carlos Alex Martins Oliveira<sup>4</sup>

### RESUMO

As disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral, presentes em diversos cursos do ensino superior, devem adequar-se às necessidades específicas de cada curso. Na Engenharia Civil, em particular, o Cálculo Diferencial e Integral forma um conjunto de ferramentas fundamentais para a resolução de diversos problemas oriundos da modelagem de situações reais, atuando em ambientes de cunho tanto profissional, quanto de formação acadêmica e de pesquisa. Diante desta importância do Cálculo em cursos de Engenharia, somado ao fato da constante evasão de alunos dos cursos de Engenharia ainda nos primeiros estágios do curso, conhecido por núcleo básico, mostra-se necessário uma constante atualização da metodologia envolvida nas técnicas de ensino-aprendizagem. As Metodologias Ativas surgem como métodos de ensino pautados em construir qualidades, habilidades e senso crítico, tornando os alunos protagonistas no processo de aprendizagem, até mesmo, visando o âmbito do mercado de atuação profissional. O objeto de estudo deste trabalho é a metodologia ativa PBL (*Problem Based Learning – Aprendizagem Baseada em Problemas*). O objetivo deste artigo é, por sua vez, trabalhar com um estudo de caso oriundo da Topografia, contemplando o uso do PBL na turma de Cálculo Diferencial e Integral II. Para isso, foi elaborado um problema interdisciplinar da planimetria capaz de integrar conhecimentos sobre Coordenadas Polares

---

1

Graduando, Engenharia Civil, Unichristus, [emersonfarias\\_nr@hotmail.com](mailto:emersonfarias_nr@hotmail.com)

<sup>2</sup> Doutor, Engenharia Civil, professor, Unichristus, [professordrdiegoveras@gmail.com](mailto:professordrdiegoveras@gmail.com)

<sup>3</sup> Doutora, Engenharia Civil, professora, Unichristus, [elayne.valerio@gmail.com](mailto:elayne.valerio@gmail.com)

<sup>4</sup> Mestre, Engenharia Civil, professor, Unichristus, [calexmo@hotmail.com](mailto:calexmo@hotmail.com)

(conteúdo visto em Cálculo II) na determinação das coordenadas de estações topográficas.

**Palavras-chave:** Cálculo. Metodologias Ativas. PBL. Método de ensino. Coordenadas polares. Planimetria

### **ABSTRACT**

Differential and Integral Calculus courses are present in several college programs and have to match the specific necessities of each program. In particular, in the Civil Engineering, the Differential and Integral Calculus composes a set of fundamental tools for the solution of several problems arising from real situations in both professional, academic and research environments. Moreover, it is important to realize about the intense student dropout at the early stages of the course. Thus, a constant methodology update is important and necessary in the teaching-learning techniques. The Active Methodologies emerge as teaching methods based on building qualities, skills and critical sense, wherein the students are protagonists in the learning process, as well as aiming at the professional field. The object of study of this paper is the active methodology PBL (Problem Based Learning) and its objective is to work with a case study rising from Topography in the Calculus II course. For this, an interdisciplinary problem of planimetry capable of integrating knowledge about Polar Coordinates (content seen in Calculus II) was elaborated in the determination of the coordinates of topographic stations.

**Keywords:** calculus, active learning methodologies, PBL, Teaching Methods, Polar Coordinates, Planimetry

## 1 INTRODUÇÃO

No ensino superior, as disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral estão presentes no círculo básico de diversos cursos de ciências e de tecnologia. Segundo Máximo e Murta (2004, p.1), “o *Cálculo Diferencial e Integral é uma das ferramentas matemáticas importantes para os cursos de engenharia, pois possibilita o estudo e a modelagem de problemas reais das mais diversas áreas de atuação do engenheiro*”. Em particular, no curso de Engenharia Civil do Centro Universitário Christus (Unichristus), o Cálculo constitui uma das bases para diversas disciplinas do núcleo profissional, como Mecânica, Análise de Estruturas, Mecânica dos Fluidos, Resistência dos Materiais, dentre outras. Entretanto, é muito observado dificuldades dos discentes com a aprendizagem nas disciplinas dos primeiros semestres do curso, como em Cálculo. Neste direcionamento, nota-se a importância da utilização de novas metodologias de ensino que auxiliem na formação de um senso crítico sobre os fundamentos da matemática, bem como suas aplicações, trabalhando concomitantemente com o despertar do interesse e da curiosidade dos discentes.

De acordo com Frescki e Pigatto (2009, p. 911), “*no ensino superior das Ciências Exatas, em especial na Educação Tecnológica, se encontra um paradigma de educação baseado no modelo tradicional de ensino, no qual a metodologia utilizada é, em boa parte, apenas expositiva e dialogada*”. Neste sentido, a metodologia usada pode ser primordial para aperfeiçoar e adequar o processo de aprendizagem.

O modelo de educação tradicional em que o professor é figura dominante na sala de aula mudou significativamente com o advento das Metodologias Ativas, que surgiram como uma maneira de tornar o discente mais atuante e protagonista no processo de absorver conhecimento. “Podemos entender Metodologias Ativas como formas de desenvolver o processo do aprender que os professores utilizam na busca de conduzir a formação crítica de futuros profissionais nas mais diversas áreas” (BORGES; ALENCAR, 2014). Com as mudanças na sociedade e os requisitos impostos no mercado de trabalho, é primordial a idéia de propor metodologias de ensino que capacitem as pessoas suficientemente para que obtenham êxito em suas formações. As metodologias ativas ultrapassam os conceitos conversadores ao proporem métodos diferenciados de ensino que instruem à formação de qualidades e habilidades, em um ambiente em que docentes

e discentes desfrutam de uma vivência onde o maior protagonista é o aluno que está sendo preparado e capacitado, com a finalidade de se obter um melhor senso crítico.

A educação superior é alvo de discussões quanto à formação curricular de profissionais, para que os alunos sejam capazes de desenvolver um senso crítico sobre a importância do seu protagonismo em sala de aula, visando desenvolver habilidades que os tornem aptos a resolver diversos problemas na vida profissional. Com tantas transformações no acesso ao conhecimento é necessário ousar no modo de ensinar, fazendo o uso de metodologias ativas onde o aluno seja mais autônomo e participativo na sua formação com o intuito de se adequar às mais diversas situações do mercado de trabalho.

Nesse contexto, surge o *Problem Based Learning* (PBL), um método capaz de incentivar o aprendizado através da elaboração de problemas aplicados. Segundo Escrivão Filho e Ribeiro (2016), o PBL teve origem em uma universidade de medicina do Canadá em meados dos anos 1960, consistindo basicamente em um método de ensino e aprendizagem que formula problemas para estimular o aprendizado de teorias e habilidades. O PBL é um método construtivista que se baseia na ideologia de que o conhecimento não deve ser apenas acumulado, deve ser estimulado para que o aluno consiga desenvolver conhecimentos já existentes.

O objetivo desse trabalho é empregar a metodologia ativa do PBL para abordagem de conteúdos voltados para a Engenharia Civil. Para isso, foram elaborados problemas relacionados à planimetria, uma área da Topografia, evidenciando os conceitos das coordenadas polares, presente na ementa de Cálculo II, para determinar coordenadas de estações topográficas a partir de rumos e azimutes. Dessa forma, analisou-se o desempenho dos discentes quando submetidos à metodologia ativa ao estudo de caso, avaliando se o método é capaz de potencializar a aprendizagem, melhorar a comunicação e o protagonismo dos discentes em sala de aula.

## 1.1.

## Objetivos

### 1.1.1. Objetivo Geral

Aplicar o PBL na disciplina de Cálculo II da turma de Engenharia Civil, do Centro Universitário Christus (Unichristus), no intuito de considerar a importância desta metodologia ativa na integração entre conhecimentos prévios e novos.

### 1.1.2. Objetivos específicos

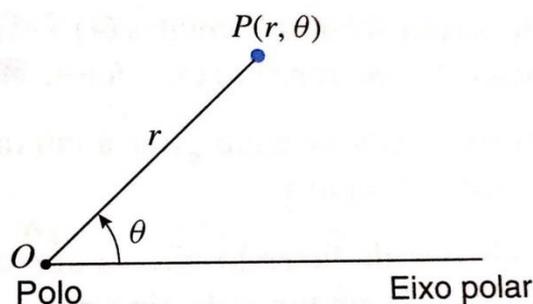
- ✓ Elaborar problemas contextualizados e interdisciplinares que contemplem o cotidiano de um profissional de engenharia civil;
- ✓ Aliar a teoria dos conteúdos vistos em sala com a prática na resolução de problemas;
- ✓ Aplicar o conhecimento prévio de coordenadas polares na resolução de problemas. ;
- ✓ Investigar a aplicabilidade do método PBL avaliando o desempenho dos educandos;
- ✓ Identificar e associar a teoria com a prática visando a compreensão da importância do cálculo na formação do Engenheiro Civil;

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

Nesta seção abordaremos os conceitos básicos necessários para o desenvolvimento desta obra. O tópico foi subdividido nos seguintes temas: Coordenadas polares, Planimetria e Ângulos Azimutais e PBL.

### 2.1 Coordenadas Polares

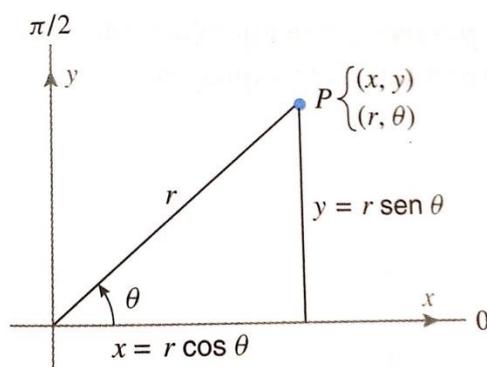
Um sistema de coordenadas planar representa um ponto qualquer plano por um par ordenado contendo suas respectivas coordenadas. Embora o sistema cartesiano seja o mais conhecido, convém em casos onde há simetria polar (também chamado de simetria circular), utilizar o sistema de coordenadas polares. Segundo Anton, Bivens e Davis (2016, p. 705), “Um sistema de coordenadas polares em um plano consiste em um ponto *O* fixo, chamado de polo (ou origem) e de um raio *r* que parte do polo, chamado de eixo polar”. Em tal sistema de coordenadas, podemos associar a cada ponto *P* no plano um par de coordenadas polares  $(r, \theta)$ , onde *r* é a distância de *P* ao polo e  $\theta$  é o ângulo entre o eixo polar e o raio *OP* (ANTON; BIVENS; DAVIS, 2016, p. 705).



**Figura 1:** Sistema de coordenadas polares. Fonte: ANTON; BIVENS, DAVIS, 2016.

### 2.1.1. Relações entre Coordenadas Polares e Retangulares

Esta subseção trata da relação entre os sistemas de coordenadas polares e retangulares. Segundo Anton, Bivens e Davis (2016, p. 706) “É frequentemente útil sobrepor ao sistema de coordenadas polares um sistema de coordenadas retangulares  $xy$  de tal forma que o eixo  $x$  positivo coincida com o eixo polar”. Dessa forma, cada ponto terá suas coordenadas polares e retangulares, conforme a figura 02 abaixo



**Figura 02:** Coordenadas polares e retangulares sobrepostas. Fonte: ANTON; BIVENS; DAVIS, 2016.

De acordo com a figura 02, as coordenadas do ponto  $P$  estão relacionadas pelas equações a seguir.

$$x = r \cos \theta \tag{1}$$

$$y = r \sin \theta \tag{2}$$

As equações (1) e (2) são utilizadas quando são fornecidos  $r$  e  $\theta$ . Contudo, elevando as equações (1) e (2) ao quadrado e somando-as, obtém-se

$$r^2 = x^2 + y^2 \quad (3)$$

que é justamente a distância do ponto  $P$  à origem. Além disso, tomando a razão entre as equações (2) e (1), obtém-se

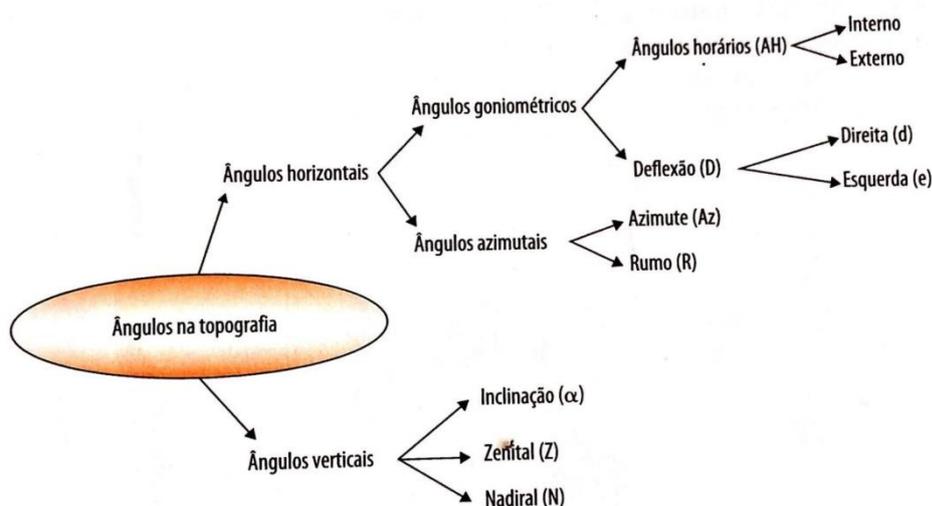
$$\text{tg } \theta = \frac{y}{x}. \quad (4)$$

Esta é a inclinação da reta  $OP$ .

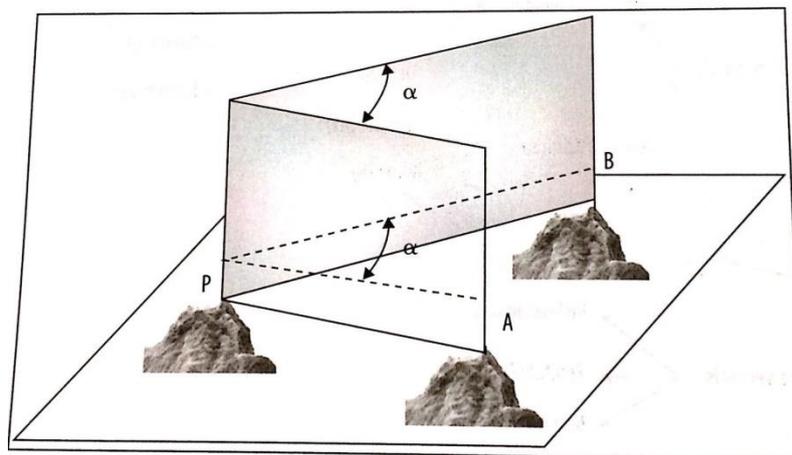
Ressaltamos que a coordenada  $\theta$  é ângulo horizontal, ou seja, o ângulo formado com o eixo  $Ox$ . Na próxima seção abordaremos os ângulos azimutais da planimetria e evicenciaremos que este ângulo é o complementar em  $\frac{\pi}{2}$  do ângulo  $\theta$ .

## 2.2 Ângulos Azimutais

Na topografia, existe a divisão entre ângulos horizontais e verticais. Este tópico faz referência aos ângulos azimutais (rumos e azimutes), que são ângulos horizontais da topografia. “O ângulo horizontal é definido como o ângulo formado pelo afastamento de dois planos verticais, considerando um eixo” (TULER; SARAIVA, 2014, p. 64). As figuras a seguir mostram respectivamente a divisão dos ângulos topográficos e a demonstração de um ângulo horizontal.



**Figura 03:** Ângulos na topografia. Fonte: TULER; SARAIVA, 2014.

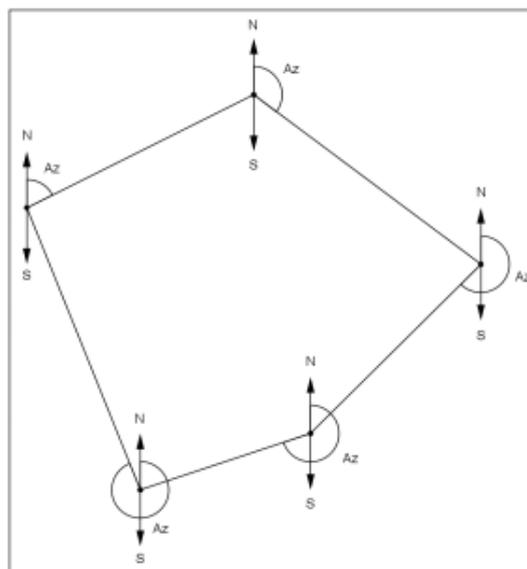


**Figura 04:** Ângulo horizontal. Fonte: TULER; SARAIVA, 2014.

Segundo Veiga, Zanetti e Faggion (2012, p. 51) o ângulo horizontal “é formado por dois planos verticais que contém as direções formadas pelo ponto ocupado e pelos pontos visados. É medido sempre na horizontal, razão pela qual o teodolito deve estar devidamente nivelado”.

### 2.2.1. Azimutes

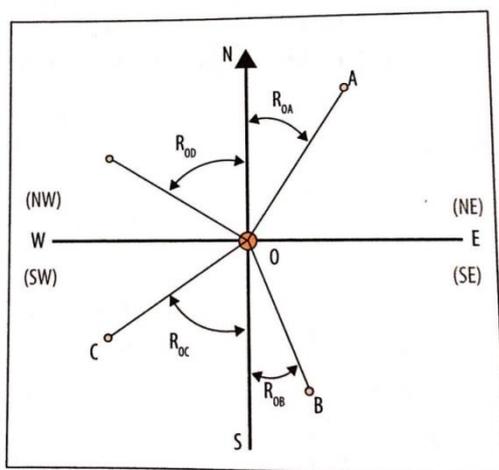
Azimute “é o ângulo horizontal formado entre a direção norte-sul (meridiano que passa pelos pontos) e um alinhamento, tendo como origem o sentido do norte e variável ente 0° e 360° “ (Tuler e Saraiva 2014, p. 65).



**Figura 05:** Azimutes. Fonte: DONATTO, 2016.

### 2.2.2. Rumos

Rumo “é o menor ângulo formado entre a direção norte-sul e um alinhamento, tendo como origem a direção norte ou sul, ou seja, com grandeza variável ente 0° e 90°” (Tuler e Saraiva 2014, p. 66).



**Figura 06:** Rumos. Fonte: TULER; SARAIVA, 2014.

### 2.2.3. Conversão de rumo em azimute

Rumos e azimutes podem ser convertidos entre si, ou seja, se em uma medição se obtém o valor de um rumo, pode ser feita uma conversão desse valor facilmente para obter seu correspondente azimute e vice-versa. As equações a seguir exemplificam as conversões.

No primeiro quadrante:

$$R1 = Az1 \tag{5}$$

No segundo quadrante:

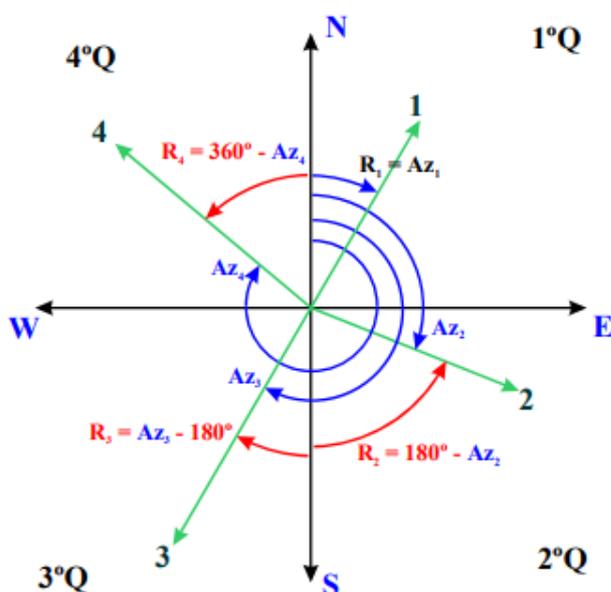
$$R2 = 180^\circ - Az2 \tag{6}$$

No terceiro quadrante:

$$R3 = 180^\circ - Az3 \tag{7}$$

No quarto quadrante:

$$R4 = 360^\circ - Az4 \tag{8}$$



**Figura 07:** Rumo x Azimute. Fonte: VEIGA; ZANETTI; FAGGION, 2012.

### 2.3. Problem Based Learning (PBL)

O PBL (sigla em inglês para Problem Based Learning) é uma metodologia ativa de ensino centrada na elaboração de problemas para aprendizado. Segundo Silva et al. (2019, p. 2525), “a Aprendizagem Baseada em Problemas (Problem Based Learning - PBL) surge como um método de aprendizagem inovador, contrapondo-se aos modelos didáticos de ensino apoiados em perspectivas ditas tradicionais [...]”. O PBL trata-se de um modelo inovador por oferecer um ensino que é oposto ao método tradicional de ensino em que o professor é o protagonista do processo. Segundo Souza (2012, p. 18) o PBL “[...] veio da necessidade de romper com a postura dos estudantes em relação à transmissão de informações, na qual estes assumem o papel de meros agentes passivos preocupados em memorizar conteúdos e recuperá-los quando necessário”.

A aprendizagem baseada em problemas consiste em aplicar problemas relacionados à realidade do curso a fim de obter uma boa competência profissional. O PBL caracteriza-se por criar problemas que induzem o grupo de alunos a aplicar conhecimentos obtidos em sala, instigando a busca pela aplicação de um conhecimento que já existe. Segundo Escrivão Filho e Ribeiro (2016, p. 24) o que difere este método de outras metodologias ativas “[...] é o emprego de problemas para iniciar, focar e motivar a aprendizagem de conteúdos específicos e para promover o desenvolvimento de habilidades e atitudes profissional e socialmente desejáveis”.

O PBL fornece um problema a ser solucionado a partir de conhecimentos prévios, segundo Rodrigues e Figueiredo (1996) Para solucionar este problema é necessário utilizar conhecimentos existentes, integrando conhecimentos prévios com novos conhecimentos. O método fornece maior competência na resolução de problemas devido à integração de conhecimentos e aplicação, promovendo maior retenção de conhecimento.

“Essa metodologia tem como principais objetivos desenvolver no estudante as habilidades de gerenciar o próprio aprendizado, de integrar o conhecimento, de identificar e explorar áreas novas” (RODRIGUES; FIGUEIREDO, 1996, p. 397).

### **3 MÉTODOS**

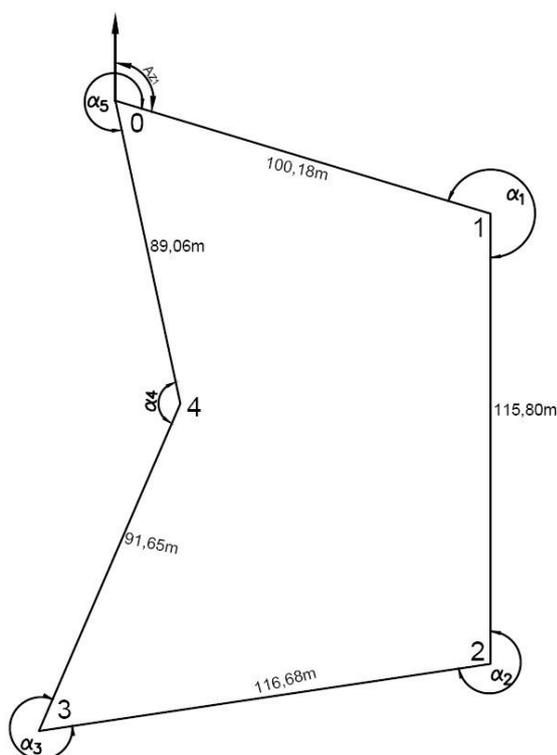
Para realização deste trabalho em um primeiro momento foi realizado uma pesquisa de cunho bibliográfico acerca dos assuntos estudados nas ementas de Cálculo II e Topografia do curso de Engenharia Civil do Centro Universitário Christus (Unichristus).

Após um aprofundamento teórico sobre o PBL, assunto principal e objeto de estudo deste trabalho, foi planejado e preparado um problema teórico. Como a metodologia ativa usada como objeto de estudo consiste no aprendizado baseado em problemas, a ideia foi a de elaborar um problema que contemplasse uma integração entre conteúdos de diferentes disciplinas com o Cálculo II e a Topografia. Portanto, o problema elaborado envolve a integração entre ângulos topográficos,

conteúdo da disciplina de topografia, e coordenadas polares, conteúdo visto em cálculo II.

A metodologia para este trabalho consiste em um estudo de caso de cunho qualitativo, visando aplicar a metodologia ativa do PBL na turma de Cálculo II do Centro Universitário Christus (Unichristus). Foi feita a aplicação de uma questão/problema, conforme mostra a figura 08, para os alunos, onde foram integrados os conhecimentos prévios acerca de coordenadas polares com os conhecimentos novos de ângulo topográficos.

A questão foi aplicada em sala de aula em uma metodologia de aula invertida. O problema a ser resolvido consistiu em determinar as coordenadas dos pontos evidenciados na figura 08. Os ângulos fornecidos foram os azimutes. Geralmente em levantamentos topográficos, todos os azimutes são obtidos a partir do primeiro, contudo, esses dados já foram fornecidos e a ideia principal era a de achar as coordenadas cartesianas das estações topográficas utilizando as Equações (1) – (4).



**Figura 08:** Problema aplicado em sala. Fonte: Autor.

A tabela a seguir fornece os dados que foram informados para resolução do problema.

**Tabela 01- Dados do problema**

	<b>Azimutes</b>	<b>Distâncias horizontais (m)</b>
<b>0-1</b>	106°	100,18
<b>1-2</b>	173°	115,80
<b>2-3</b>	255°	116,68
<b>3-4</b>	16°	91,65
<b>4-0</b>	345°	89,06

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Neste trabalho, foi proposto um estudo de caso onde pôde-se aplicar assuntos vistos em Cálculo II como ferramenta para resolver problemas de planimetria, presente em Topografia. O problema elaborado envolveu os conceitos de ângulos topográficos para determinar a coordenada dos pontos específicos, onde se pressupõe uma estação topográfica. O foco principal foi realizar uma correspondência entre o azimute de uma linha com o ângulo polar. O fato de que o azimute é o complementar em  $\pi/2$  do ângulo polar necessitou de uma maior orientação por parte do professor. Foi frequente o erros no uso da função trigonométrica correta, pois a troca delas não é comum ao que se é visto no assunto de coordenadas polares. Entretanto este fato não gerou desconforto nos aluno. Pelo contrário estimulou-os a intensificar a atenção na resolução do problema. Deste ponto, concluímos que pequenas diferenças nas abordagens de um assunto em disciplinas correlatas estimulam o empenho em aumentar a atenção.

É válido ressaltar que nos levantamentos topográficos há mais fatores que não foram considerados no problema aplicado em sala, como os erros de levantamento e de fechamento. De fato, o intuito pedagógico mira na correlação dos tópicos de coordenadas polares com um tema prático de Engenharia Civil. Outro ponto importante a ser mencionado foi a desconsideração de subunidades dos graus, que, de fato, não são comuns em disciplinas de Cálculo.

Em contrapartida, houve maior compreensão por parte dos discentes quanto ao entendimento de que o azimute é complementar ao ângulo polar. Mas ao mesmo tempo, houve alguns erros devido à troca de relações trigonométricas por parte dos alunos, visto que há uma inversão das relações no ângulo topográfico para determinar as coordenadas.

Em geral, no âmbito do uso de Metodologias Ativas, neste caso específico o PBL, os alunos demonstraram interesse e foram capazes de conseguir realizar a ponte entre os assuntos de Cálculo e Topografia através de um método de ensino diferente, em que foi atingido o objetivo de integrar conhecimentos existentes com novos conhecimentos, sobre um assunto novo e importante e principalmente, utilizando o Cálculo Diferencial e Integral como ferramenta para resolução de problemas.

## 5 CONCLUSÃO

O uso de metodologias ativas traz consigo uma evolução gradativa e inovadora conseguindo contemplar a transmissão de conhecimentos de uma maneira diferente das metodologias tradicionais. O objeto de estudo foi a aplicabilidade da Aprendizagem Baseada em Problemas, conhecida como PBL (sigla para a palavra inglesa Problem-Based-Learning). Foi proposto um estudo de caso da planimetria, um assunto importante da Topografia. Neste problema, os alunos utilizaram o ferramental da coordenadas polares da disciplina de Cálculo II dos alunos de Engenharia Civil do Centro Universitário Christus (Unichristus).

Os alunos submetidos ao teste foram capazes de identificar a correlação entre os assuntos vistos na disciplina de Cálculo II (disciplina do segundo semestre) com o que será visto em Topografia (disciplina do quarto semestre). Além disso, a idéia de estarem trabalhando com um problema de um momento mais avançado do curso despertou um grande interesse na turma.

O problema que foi proposto, constituiu-se de analisar um levantamento planimétrico típico da Topografia. Neste caso as variáveis de entrada foram os azimutes (que os alunos tiveram que relacionar com o complementar em  $\pi/2$  do ângulo polar) e as distâncias entre as estações topográficas. O objetivo dos alunos era determinar as coordenadas das estações topográficas utilizando as relações de

transformação entre coordenadas polares e cartesianas. Vale mencionar que a troca exigida nas funções trigonométricas estimulou os alunos a intensificar a atenção na resolução do problema. Os erros cometidos por esta falta de atenção não foram encarados com desânimo. Podemos concluir que o desempenho da turma foi plenamente satisfatório.

Portanto, concluímos que o uso do PBL trouxe um maior estímulo aos alunos da disciplina de Cálculo II. A saída de uma linha pedagógica, onde prevalecem aulas expositivas e dialogadas elevou o interesse e o empenho da turma no métodos de ensino-aprendizagem.

## **6 PERSPECTIVAS**

Pesquisas em aplicações de metodologias ativas no ensino de Cálculo nos cursos de Engenharia são sempre bem recebidos. Uma perspectiva oriunda dos resultados deste trabalho caem na ideia de utilizar o PBL de algum contexto específico da engenharia de Produção na disciplina de Cálculo II. Além disso, outros estudos de caso da Topografia e também da disciplina de Estradas podem ser trabalhados nos assuntos sobre coordenadas e curvas polares, como por exemplo as curvas de transição.

## **REFERÊNCIAS**

ANTON, Howard; BIVENS, Irl; DAVIS, Stephen. Cálculo. vol. 2. 10. ed. Porto Alegre: Bookman, 2014.

BARROS, RM de; MELONI, Luís Geraldo Pedroso. O processo de ensino e aprendizagem de cálculo diferencial e integral por meio de metáforas e recursos multimídia. XXXIV COBENGE, Passo Fundo, Anais, 2006.

BORGES, Tiago Silva; ALENCAR, Gidélia. Metodologias ativas na promoção da formação crítica do estudante: o uso das metodologias ativas como recurso didático na formação crítica do estudante do ensino superior. Cairu em Revista, v. 3, n. 4, p. 119-143, 2014.

CORRÊA, Iran Carlos Stalliviere. Topografia aplicada à engenharia civil. Departamento de Geodésia, Instituto de Geociências, UFRGS. Porto Alegre-RS. 124p.[Topography Applied to Civil Engineering Topography Applied to Civil Engineering], 2006.

ESCRIVÃO FILHO, Edmundo; RIBEIRO, Luis Roberto de Camargo. Aprendendo com PBL–Aprendizagem Baseada em Problemas: relato de uma experiência em cursos de engenharia da EESC-USP. Revista Minerva, v. 6, n. 1, p. 23-30, 2009.

FRESCKI, Franciele Buss; PIGATTO, Priscila. Dificuldades na aprendizagem de Cálculo Diferencial e Integral na Educação Tecnológica: proposta de um Curso de Nivelamento. Simpósio Nacional de Iniciação Científica, I, Curitiba, p. 910-917, 200

MURTA, J. L. B.; MÁXIMO, Geovane C. Cálculo Diferencial e Integral nos cursos de Engenharia da UFOP: estratégias e desafios no ensino aprendizagem. In: Proceeding of XXXII COBENGE-Congresso Brasileiro de Ensino de Engenharia, Brasília: Brazil. 2004.

SILVA, Elianny Sousa et al. Aprendizagem baseada em problema aplicada no ensino de urgência e emergência na enfermagem: um relato de experiência/Learning based on a problem applied in emergency and nursing education in nursing: an experience report. Brazilian Journal of Health Review, v. 2, n. 4, p. 2525-2529, 2019.

SOUZA, Nilana Rodrigues de et al. Aprendizagem ativa em administração: Um estudo da aprendizagem baseada em problemas (PBL) na graduação. 2012.

STEWART, James. Cálculo. vol.2 .10. ed. São Paulo: Thomson Learning, 2007.

TULER, Marcelo; SARAIVA, Sérgio. Fundamentos de topografia. Porto Alegre: Bookman, 2014.

VEIGA, Luis Augusto Koenig; ZANETTI, Maria Aparecida Z.; FAGGION, Pedro Luis. Fundamentos de topografia. Universidade Federal do Paraná, 2012.

ZUCCHI NETO, A. D. Matemática Aplicada à Topografia. 2017. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Espírito Santo.

**A AUTONOMIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA SOBRE O PRÓPRIO CORPO  
COM BASE NA LEI 13.146/2015**

Lara de Almeida Nogueira Brasil<sup>1</sup>  
Mirella Costa de Moraes<sup>2</sup>  
Suzy Anny Martins Carvalho<sup>3</sup>

**RESUMO**

A pessoa com deficiência carrega um histórico de sofrimento e restrições em todos os âmbitos de sua vida. A partir dos institutos, Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Estatuto da Pessoa com Deficiência, surge a ideia de inclusão, no qual uma das garantias buscadas, além da principal que é a de incluí-los na sociedade, é a busca pela efetivação da autonomia desses indivíduos. Esse artigo realiza um breve um histórico sobre a pessoa com deficiência até a atualidade, sob a visão de Agustina Palácios que elenca as formas de tratamento já vivenciadas surtindo efeitos até hoje, com uma abordagem na autonomia sobre o próprio corpo com base nas alterações na legislação brasileira. A partir dos estudos sobre os institutos mencionados e a legislação brasileira fizemos um compilado de ideias para produzir este artigo com o objetivo de torná-lo um instrumento de informação e conhecimento para aqueles que são pesquisadores e interessados nesta área, mostrando um pouco da realidade das pessoas com deficiência e suas dificuldades. Para tanto, realizou-se uma pesquisa bibliográfica e documental, utilizando uma abordagem qualitativa e o método dedutivo. Conclui-se que nem todos os membros do Poder Judiciário, bem como a sociedade, respeitam os direitos e garantias adquiridos com muita luta no decorrer do tempo, pelas pessoas com deficiência. Esses indivíduos são considerados iguais em direitos e dignidade tal quais os demais da sociedade, deste modo devem ter sua autonomia respeitada sem distinção por sua

---

<sup>1</sup> Aluna do oitavo semestre do Curso de Direito do Centro Universitário Christus, foi monitora da disciplina de Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais, fez parte do programa de iniciação científica, participou do grupo de estudos das pessoas com deficiência, foi monitora da disciplina de Direito Civil – Responsabilidade Civil e atualmente é monitora de Direito Civil – Sucessões. Contato: laranbrasil@hotmail.com

<sup>2</sup> Aluna do quinto semestre do Curso de Direito do Centro Universitário Christus e participou do grupo de estudos das pessoas com deficiência. Contato: moraescmirella@gmail.com

<sup>3</sup> Mestre em Direito Constitucional nas Relações Privadas pela Universidade de Fortaleza – (UNIFOR). Docente das disciplinas de Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais e Ética Geral e Jurídica no Centro Universitário Christus – (UNICHRISTUS). Contato: suzymcarvalho2@gmail.com < <http://lattes.cnpq.br/1053390378663822> >

condição específica, e, portanto, responsáveis pelas questões que lhe cabem, como decisões relativas ao corpo, tema abordado neste artigo.

**Palavras-chave:** Autonomia. Pessoa com deficiência. Corpo. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Estatuto da Pessoa com Deficiência.

## **ABSTRACT**

People with disabilities carry a history of suffering and restraint in all areas of their lives. From the institutes, the International Convention on the Rights of Persons with Disabilities and the Statute of Persons with Disabilities, emerges the idea of inclusion, in which one of the guarantees sought, besides the main one that is to include them in society, is the pursuit of the autonomy of these individuals. This article presents a brief history about the disabled person to the present day, in the view of Agustina Palácios, which lists the forms of treatment already experienced, having effects to this day, with an approach to autonomy over one's own body based on changes in Brazilian legislation. From the studies on the mentioned institutes and the Brazilian legislation we have compiled ideas to produce this article in order to make it an instrument of information and knowledge for those who are researchers and interested in this area, showing a little of the reality of people with disabilities and their difficulties. To this end, a bibliographic and documentary research was carried out, using a qualitative approach and the deductive method. It follows that not all members of the judiciary, as well as society, respect the rights and guarantees acquired with great struggle over time by persons with disabilities. These individuals are considered equal in rights and dignity as the rest of society, so should have their autonomy respected without distinction by their specific condition, and therefore responsible for the issues that are up to them, such as decisions regarding the body, theme discussed in this article.

**Keywords:** Autonomy. Disabled person Body. Convention on the Rights of Persons with Disabilities. Statute of Persons with Disabilities.

## **1 INTRODUÇÃO**

A pessoa com deficiência possuía seus direitos restritos, de forma a sofrer uma forte discriminação por parte da sociedade e, até, da própria família e, não possuíam sequer personalidade jurídica para decidirem sobre os aspectos de sua vida civil, sendo estes destinados o poder de escolha totalmente aos curadores dessas pessoas.

Foi somente com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e com a criação do Estatuto da Pessoa com Deficiência, vale ressaltar que este possui validade apenas em âmbito nacional, que essas pessoas tiveram realmente seus direitos garantidos e assegurados.

Dessa forma, antes da Convenção e do Estatuto já mencionados, a pessoa com deficiência não possuía a capacidade civil para realizar determinados atos da vida civil, como por exemplo, não cabia a eles decidirem sobre o seu planejamento familiar, sobre se poderia ou não se casar, ou até mesmo em relação às tatuagens ou cortes de cabelo que queria fazer, sendo tolhidos de suas escolhas dos atos da vida civil e dos atos da esfera existencial.

A falta de escolha dos atos da vida civil da pessoa com deficiência ainda é bem corriqueira, mesmo após o EPD e a CDPD essas pessoas ainda não possuem, muitas vezes, suas escolhas respeitadas. Os seus responsáveis confundem a curatela parcial com a total, esta nem existe mais, ultrapassando a esfera negocial e patrimonial e, invadindo assim, a esfera das escolhas personalíssimas.

Desta maneira, de forma sábia, o EPD institui que uma pessoa com deficiência só pode ser considerada no máximo como parcialmente incapaz, conseqüentemente as vontades da vida civil da pessoa com deficiência que não tenham relação com os atos patrimoniais ou negociais, devem ser respeitadas. Porém, essas mudanças no ordenamento não são cumpridas de forma eficaz e não são divulgadas como deveriam, pois ainda é constante a incidência de casos.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

As pessoas com deficiência possuem um histórico marcado pela discriminação. Ao longo do tempo e devido à legislação de cada época, seus direitos e garantias foram se expandindo, diminuindo, assim, o preconceito e,

consequentemente, melhorando a sua aceitação pela sociedade. Passaram de serem consideradas como um castigo dos deuses e foram galgando até chegarem à ampla garantia de seus direitos.

Sob esse viés, alguns doutrinadores se propuseram a estudar e escrever sobre as formas de tratamento em que as pessoas com deficiência passaram ao longo da história da humanidade, dentre estes, destaca-se Agustina Palácios. Esta alega que há pelo menos três modelos de tratamento dispensados as pessoas com deficiência. O primeiro é o modelo da prescindência, o segundo é o modelo médico, e o terceiro é o modelo social, totalmente influenciador das maiores garantias dos dispositivos normativos vigentes<sup>4</sup>. Atualmente, a autora já admite a existência de um quarto modelo de tratamento, o denominado modelo da diversidade. Neste, ela considera que cada ser humano apresenta as suas diferenças.

*Un modelo que supone una evolución y ampliación del modelo social o de Vida Independiente, en el que se basa, aportando elementos de los que carecía, o sobre los que no había puesto demasiado énfasis.*

*La elaboración de este modelo ha partido del análisis de la historia y la realidad actual de la diversidad funcional, e intenta aportar principios y acciones para conseguir la plena dignidade de las mujeres y hombres, partiendo precisamente del concepto de dignidad humana y del uso de las herramientas necesarias para su defensa en el caso de las personas con diversidad funcional.<sup>5</sup>*

O primeiro modelo, apelidado de modelo da prescindência, vem desde a Idade Antiga. Neste modelo a deficiência era considerada uma questão política e religiosa<sup>6</sup>, por isso, elas não mereciam viver, pois não tinham como contribuir para a sociedade e ainda eram consideradas como seres diabólicos. Neste período, a prática da eugenia era autorizado pelo Estado e aceita pela sociedade. Esse modelo pode ser dividido em dois sub modelos: o eugênico e a marginalização.<sup>7</sup>

O sub modelo eugênico ocorreu em meados da antiguidade clássica, tanto na sociedade grega como na romana. Era entendido que as pessoas com deficiência não mereciam viver, pois era irrelevante o seu crescimento dentro da população. Na

---

<sup>4</sup> PALACIOS, Agustina. **La discapacidad como una cuestión de derechos humanos**: una aproximación a la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madrid: Cermi, 2007.

<sup>5</sup> PALACIOS, Agustina; ROMANACH, Javier. **El modelo de la diversidad**: la Bioética y los Derechos Humanos como herramientas para alcanzar la plena dignidade en la diversidad funcional. Madrid: Diversitas, S.I., p. 222.

<sup>6</sup> PALACIOS, Agustina; ROMANACH, Javier. **El modelo de la diversidad**: la Bioética y los Derechos Humanos como herramientas para alcanzar la plena dignidade en la diversidad funcional. Madrid: Diversitas, S.I., p. 41.

Grécia acreditava-se que essas pessoas eram um castigo de Deus aos pais que pecavam. Em Roma, era como se um laço, uma aliança, com Deus tivesse sido cortada ocasionando a vinda de um filho com deficiência como um castigo pelos atos dos pais. Entendiam que a vida destas pessoas era um fardo e dessa maneira visualizavam como solução para essa situação a prática da eugenia nas crianças que nasciam com algum tipo de deficiência.<sup>8</sup>

Já o segundo sub modelo é o da marginalização, segundo este, as pessoas com deficiência eram uma inquietude para a população, pois eram vistas como obra do diabo, sendo assim, eram destinadas às áreas isoladas da sociedade, elas eram destinadas à conviver com os marginalizados e pobres daquela época.<sup>9</sup>

Com a evolução do pensamento sobre a situação da pessoa com deficiência surge o modelo da reabilitação, ou modelo médico. Neste a necessidade de excluir ou de matar as pessoas com deficiência começam a desaparecer, dando lugar para um pensamento de tentativa de normalização dessas pessoas, pois acreditavam que o motivo da deficiência não era mais religioso, mas sim científico. Segundo Agustina Palácios, um dos primeiros momentos desse modelo se deu com o mundo moderno.

*Los primeros síntomas del modelo rehabilitador detan de los inicios del Mundo Moderno. Sin embargo, la consolidación del modelo mismo- sobre todo en el ámbito legislativo- puede ser situada en los inicios del siglo XX, al finalizar la Primera Guerra Mundial.<sup>10</sup>*

Dessa maneira, a população abriu mais seus olhos no tocante às pessoas com deficiência após a primeira grande guerra mundial, pois os soldados voltavam das batalhas com partes de seu corpo mutiladas. Tendo em vista que a deficiência é de origem científica, eram, essas pessoas, obrigadas a tentar se adequar à sociedade, como uma tentativa de normalização delas. Elas podiam estudar, porém não podiam frequentar as mesmas escolas que as pessoas sem deficiência e nem frequentar os

---

<sup>8</sup> PALACIOS, Agustina; ROMANACH, Javier. **El modelo de la diversidad**: la Bioética y los Derechos Humanos como herramientas para alcanzar la plena dignidade en la diversidad funcional. Madrid: Diversitas, S.I., p. 41.

<sup>9</sup> PALACIOS, Agustina. **La discapacidad como una cuestión de derechos humanos**: una aproximación a la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madrid: Cermi, 2007, p. 15.

<sup>10</sup> PALACIOS, Agustina. **La discapacidad como una cuestión de derechos humanos**: una aproximación a la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madrid: Cermi, 2007, p. 15.

mesmos lugares, bem como eram forçadas a se submeterem a tratamentos para se tornarem cada vez mais parecidos com o resto da sociedade.

Com o passar do tempo, surgiu um movimento, nos Estados Unidos, no final dos anos 60, chamado de Centro Independente de vida (C.V.I.), o qual as pessoas com deficiência lutaram para sair da visão da necessidade de proteção, e mostrarem que podem ser independentes.<sup>11</sup>

Esse movimento fez com que surgisse o terceiro modelo de formas de tratamento da pessoa com deficiência, o modelo social. Neste, não mais se acredita que a causa da deficiência seja religiosa, política ou científica, mas sim social. Ou seja, a deficiência não era intrínseca ao sujeito, ela é fruto da falta de preparo da sociedade de lidar com o que é diferente.<sup>12</sup>

Com base neste modelo de tratamento, surgiram regulamentos normativos que asseguraram direitos e garantia às pessoas com deficiência. A Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD) foram frutos desta luta por seus direitos e pelo seu reconhecimento como pessoa humana capaz de ter desejos e dignidade.

## 2.1 Autonomia

A autonomia das pessoas com deficiência é uma abordagem recente que ultrapassa os conceitos tidos como verdade nos anos passados. Até pouco tempo ninguém pensava em garantir tal liberdade a essa parcela da sociedade, que por muito tempo foram vistos como excluídos e repudiados, conforme abordado anteriormente.

Analisando o passado, após vários casos de abuso dos direitos humanos ao longo da história e, principalmente, no período da Segunda Guerra Mundial, surge uma preocupação com a pessoa humana. A partir de então se passou a falar em sua dignidade de tal forma e importância que findou em se considerar como um princípio fundamental. Este princípio se tornou um norteador da Constituição Federal vigente no Brasil, conforme estabelece seu artigo primeiro, inciso III<sup>13</sup>. Assim, pode-se dizer

---

<sup>11</sup> C.V.I. - Centro de Vida Independente, o que é isso? **Bengala Legal**, 21 fev.2007. Disponível em: <http://www.bengalalegal.com/c-v-i>. Acesso em: 02 jun. 2019.

<sup>12</sup> PALACIOS, Agustina; BARRIFFI, Francisco. **La discapacidad como una cuestion de desfechos humanos**: una aproximación a la convención Internacional sobre los desfechos de las personas con discapacidad. Madrid: Cinca, 2007.

<sup>13</sup> “Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: [...]”

que a tutela da pessoa humana passou a ser o objetivo principal do ordenamento jurídico pátrio.

Consoante à ideia de dignidade humana as minorias foram vistas e tornaram-se sujeitos de direitos. A partir de então, admite-se que alguns direitos, que lhes eram negados, passaram a ser assegurados e concedidos. Entretanto, com relação às pessoas com deficiência essa garantia ocorreu de forma diferente. Mesmo sendo considerados um ser em estado de vulnerabilidade, tais quais crianças, mulheres e idosos, essa atenção lhes abrangia de modo restrito.

Em vista dessas diferenças de tratamento às pessoas com deficiência surgiram institutos que vieram para assegurar direitos mesmo já existentes no ordenamento jurídico brasileiro. Um dos mais significativos para a causa foi a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU, que objetivam a promoção de igualdade e inclusão, fazendo com que os Estados quebrem as barreiras impostas pela sociedade.<sup>14</sup>

Com base no instituto da Convenção surge a Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, promovendo uma efetivação real dos direitos às pessoas com deficiência. O Estatuto alterou o Código Civil vigente, modificando a teoria das capacidades, o que tornou as pessoas com deficiência indivíduos com capacidade plena para decidir sobre assuntos além daqueles restritos a eles no passado, como o direito de exercer autonomia sobre o próprio corpo<sup>15</sup>. Vale ressaltar que a Convenção e a Lei 13.146/2015 não vieram trazer novos direitos, a ideia destes é justamente garantir e efetivar de fato os direitos já existentes, promovendo uma igualdade entre os indivíduos da sociedade<sup>16</sup>.

Entrando na abordagem da autonomia, considera-se que esta se liga ao conceito de liberdade. Partindo dessa ideia e com as mudanças ocorridas na legislação qualquer decisão referente ao uso do corpo deve ser tomada pelo próprio titular, não cabendo ao Estado interferir diretamente nas decisões desse grupo

---

III - a dignidade da pessoa humana;”

<sup>14</sup> BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm). Acesso em: 09 abr. 2019.

<sup>16</sup> SAMPAIO, Carolina Vasques; MENEZES, Joyceane Bezerra de. Autonomia da pessoa com deficiência e os atos de disposição do próprio corpo. **Revista Jurídica Cesumar**, Maringá, v. 18, n. 1, p. 133-157, jan./abr. 2018. Disponível em: <http://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/article/view/6060/3186>. Acesso em: 16 abr. 2019.

específico, privando-lhes nos diversos âmbitos da vida. Essa tomada de posição está relacionada à personalidade de cada indivíduo, visto que uma pessoa “normal” constrói sua personalidade a partir de decisões próprias baseadas naquilo que acredita e no que observa a sua volta.

A partir dos institutos mencionados essa liberdade tornou-se mais ampla fazendo com que pudessem tomar frente sobre suas próprias questões, sendo reconhecidos e lhes garantido uma inclusão.

É necessário entender que, a pessoa com deficiência tem características que o diferenciam dos demais e que o fragilizam, além de serem humanos completos e merecedores de uma vida digna. Se por um lado se faz necessário o reconhecimento das diferenças do incapaz, por outro elas também pedem um exercício de alteridade. No mundo pós-moderno, de múltiplas pressões, interesses e incertezas, as pessoas com deficiências, são uma realidade.

## **2.2 Autonomia sobre o próprio corpo**

As pessoas com deficiência possuem atualmente autonomia sobre as disposições do seu corpo, podendo decidir desde uma simples tatuagem até a sua esterilização, não cabendo essa escolha aos seus curadores. Como já mencionado, essa garantia foi dada a essas pessoas somente após a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como após o Estatuto da Pessoa com deficiência.

Dessa forma, as pessoas com deficiência podem escolher se querem fazer cirurgias, se querem ser esterilizadas, se querem pintar o cabelo e que cor pintar, se quer mudar de sexo, desde que se cumpram os requisitos exigidos para a realização da redesignação sexual, se querem ou não ter filhos e a quantidade, dentre outras possibilidades de escolhas que dispõem sobre a autonomia ao próprio corpo que competem somente ao dono do próprio corpo tomar.

Vale ressaltar que todos os limites impostos pela lei como, por exemplo, o art. 13 do Código Civil<sup>17</sup> deve ser levado em conta na autonomia sobre as disposições do corpo das pessoas com deficiência também, tendo em vista que agora, neste

---

<sup>17</sup> “Art. 13. Salvo por exigência médica, é defeso o ato de disposição do próprio corpo, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes. Parágrafo único. O ato previsto neste artigo será admitido para fins de transplante, na forma estabelecida em lei especial.”

tocante, as pessoas com e sem deficiência são iguais perante uma norma que possui status de emenda constitucional.<sup>18</sup>

A autonomia sobre as disposições do próprio corpo é plenamente expressa e clara tanto na CDPD, quanto no EPD. Neste dispositivo, pode ser observada tal previsão nos artigos 3º, 14º, 18º, 28º, 39º e 74º, e na Convenção pode ser observada no preâmbulo, letra n, nos artigos 3º, 16º, 25º e 26º. Além desses dispositivos, há também os que falam sobre a autonomia de forma indireta. Dessa forma, deveria ser inquestionável tal concessão da garantia da autonomia às pessoas com deficiência.

O verbo dever está no futuro do pretérito do indicativo, pois não ocorreu o respeito à autonomia das disposições do próprio corpo da pessoa com deficiência como se prevê legalmente. O que pode ser observado rotineiramente é que as vontades dessas pessoas não são respeitadas, sendo colocadas totalmente de escanteio pelos familiares e profissionais quando há a necessidade da tomada de alguma decisão sobre a vida pessoal, inclusive sobre o corpo, da pessoa com deficiência. Elas ainda são vítimas do preconceito social que acredita que elas não possuem condições de decidirem se querem ou não ter filhos, se querem ou não ser estéreis, se querem ou não pintar o cabelo ou fazer uma tatuagem.

Em total concordância com o dito, há uma lei em vigor ainda no Brasil que possibilita a esterilização compulsória nas pessoas com deficiência, ou seja, estas são sedadas e enganadas acerca do procedimento cirúrgico a ser realizado nelas, e o médico, com a autorização judicial, retira os órgãos reprodutores dessas pessoas de forma que elas, quando saem do efeito da sedação ou da anestesia, não sabem sequer o que ocorreu. Essa lei é a 9.263 de 1996, também conhecida como Lei do Planejamento Familiar, que traz tal previsão em seu artigo 10º.<sup>19</sup>

---

<sup>18</sup> GOZZO, Débora; MOINHOS, Deyse dos Santos. A disposição do corpo como direito fundamental e a preservação da autonomia da vontade. **Publica Direito**. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=72fed322f249b958>. Acesso em: 02 jun. 2019.

<sup>19</sup> “Art. 10. Somente é permitida a esterilização voluntária nas seguintes situações: (Artigo vetado e mantido pelo Congresso Nacional - Mensagem nº 928, de 19.8.1997)

I - em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de vinte e cinco anos de idade ou, pelo menos, com dois filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de sessenta dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, incluindo aconselhamento por equipe multidisciplinar, visando desencorajar a esterilização precoce;

II - risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro concepto, testemunhado em relatório escrito e assinado por dois médicos.

§ 1º É condição para que se realize a esterilização o registro de expressa manifestação da vontade em documento escrito e firmado, após a informação a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldades de sua reversão e opções de contracepção reversíveis existentes.

Sob esse viés, essa Lei foi instituída em 1996, devendo assim ser revogada tacitamente o seu dispositivo logo acima mencionado, pois se sabe que o EPD, que veda de forma expressa a esterilização compulsória da pessoa com deficiência<sup>20</sup>, possui status de norma constitucional, conforme foi demonstrado e abordado neste artigo anteriormente, e o referido dispositivo normativo tem apenas um caráter infraconstitucional.

Ocorre que não é assim que alguns tribunais no Brasil<sup>21</sup> têm decidido quando o tocante é sobre a possibilidade da esterilização compulsória na pessoa com deficiência, sendo permitida, mesmo após a convenção e o estatuto, tal prática que viola as normas e a dignidade da pessoa humana, invadindo e destruindo a autonomia sobre o próprio corpo da pessoa com deficiência que não poderá mais realizar o seu planejamento familiar, pois não poderá mais engravidar.

Esse descumprimento grosseiro da CDPD e do EPD, de forma a conceder a invasão à autonomia do próprio corpo das pessoas com deficiência, é realizado por membros do judiciário que possuem formação intelectual para não cometerem tal erro, imagina o que a sociedade, que em sua maioria não possui conhecimento de tais

---

§ 2º É vedada a esterilização cirúrgica em mulher durante os períodos de parto ou aborto, exceto nos casos de comprovada necessidade, por cesarianas sucessivas anteriores.

§ 3º Não será considerada a manifestação de vontade, na forma do § 1º, expressa durante ocorrência de alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente.

§ 4º A esterilização cirúrgica como método contraceptivo somente será executada através da laqueadura tubária, vasectomia ou de outro método cientificamente aceito, sendo vedada através da histerectomia e ooforectomia.

§ 5º Na vigência de sociedade conjugal, a esterilização depende do consentimento expresso de ambos os cônjuges.

§ 6º A esterilização cirúrgica em pessoas absolutamente incapazes somente poderá ocorrer mediante autorização judicial, regulamentada na forma da Lei.”

<sup>20</sup> “Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para: [...]

IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória; [...]”

<sup>21</sup> **APC RELATOR (A) LEILA ARLANCH DATA DA PUBLICAÇÃO 22/01/16 PROCESSO Nº 20140610127339APC CIVIL E CONSTITUCIONAL. INTERDIÇÃO. ESQUIZOFRENIA. VASECTOMIA. PEDIDO FORMULADO PELA CURADORA. INTERDITO GENITOR DE QUATRO FILHOS. PERICULOSIDADE VINCULADA AO TRANSTORNO MENTAL. SENTENÇA REFORMADA. 1 - O pedido de vasectomia, postulado por curadora do interditado, portador de esquizofrenia que impede a compreensão quanto ao alcance do princípio da paternidade responsável e do dever de prover os quatro filhos, não viola à dignidade humana, pois ao ser interditado, restou judicialmente aferido que não goza de plena capacidade civil. 2- - Não há que se confundir o exercício pleno dos direitos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, que gozam de plena capacidade civil, com os mentalmente incapazes, assim declarados, e submetidos a interdição total (APELAÇÃO CÍVEL Nº 20140610127339APC TJ/DF). (BRASILIA. Tribunal de Justiça do Distrito Federal. **Acórdão n.914112, 20140610127339APC**, Relator: LEILA ARLANCH, Revisor: GISLENE PINHEIRO, 2ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 16/12/2015, Publicado no DJE: 22/01/2016. Disponível em <https://pesquisajuris.tjdft.jus.br/IndexadorAcordaos-web/sistj>. Acesso em: 29 de maio de 2019) (grifou-se)**

dispositivos legais devido à má divulgação do Governo dentre outros fatores que não vêm ao caso, não tolhe no dia a dia os direitos de autonomia do próprio corpo da pessoa com deficiência. Sendo esta obrigada a conviver com o que as pessoas lhe obrigam em relação às questões do seu corpo no dia a dia.

Vale ressaltar que a autonomia ao próprio corpo é muito mais do que o direito a não ser esterilizada compulsoriamente, essa autonomia é um direito de personalidade como o próprio Código Civil dispõe em seus artigos 13, 14 e 15<sup>22</sup>, sendo direito fundamental. O direito a dispor do próprio corpo compreende também a escolha da pessoa no que tange à doação de órgãos, à tatuagem, à coloração do cabelo, dentre outras disposições.

Deve ser ressaltado que como a pessoa com deficiência possui capacidade total, ela também tem os mesmos direitos das outras pessoas sobre as disposições de seu próprio corpo, devendo ser assegurado a elas. Sabe-se que há a possibilidade de curatela ainda, mas esta é apenas parcial, onde o curador ficará responsável apenas pelos assuntos patrimoniais e negociais das pessoas com deficiência, não cabendo aos curadores, em nenhuma hipótese, o direito de decidir sobre os atos personalíssimos das pessoas com deficiência como, por exemplo, os atos e disposições do próprio corpo.

### **3 MÉTODOS**

O trabalho apresentado foi elaborado por meio de pesquisa bibliográfica e documental, que se fundou na busca de informações constantes em livros, sites, artigos e dissertações que possuem relação com o tema desenvolvido. Utilizou-se uma abordagem qualitativa e o método dedutivo.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

---

<sup>22</sup> “Art. 13. Salvo por exigência médica, é defeso o ato de disposição do próprio corpo, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes.

Parágrafo único. O ato previsto neste artigo será admitido para fins de transplante, na forma estabelecida em lei especial.

Art. 14. É válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.

Parágrafo único. O ato de disposição pode ser livremente revogado a qualquer tempo.

Art. 15. Ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou a intervenção cirúrgica.”

A vida civil da pessoa com deficiência não deve ser restrita pelas pessoas que cercam a pessoa com deficiência, há a previsão legal do artigo 6º da Lei 13.146/2015 que aborda sobre essa vedação, conseqüentemente a escolha dos atos da vida civil pertencem exclusivamente à própria pessoa com deficiência, visto existir uma legislação que a autoriza, porém não é bem assim que as coisas acontecem.

## 5 CONCLUSÃO

Devido a CDPD e o EPD foram garantidos mais direitos às pessoas com deficiência de forma a efetivar a atual forma de tratamento da pessoa com deficiência (modelo social), assegurando, assim, a capacidade total destas pessoas. Temor, sob todas as hipóteses, a autonomia de decidirem todos os atos de sua vida civil, porém, não é isso o que acontece em muitos casos na prática, a algumas pessoas com deficiência não escolhem se vão ou não se casar, ter filhos ou até mesmo um estilo de corte de cabelo ou tatuagem. Podendo ter a comprovação desta argumentação em decisões judiciais e na observação do cotidiano. Não sendo assim, os dispositivos legais cumpridos e elevados em conta pela sociedade e até pelo judiciário.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm). Acesso em: 09 abr. 2019.

BRASILIA. Tribunal de Justiça do Distrito Federal. **Acórdão n.914112, 20140610127339APC**, Relator: LEILA ARLANCH, Revisor: GISLENE PINHEIRO, 2ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 16/12/2015, Publicado no DJE: 22/01/2016. Disponível em <https://pesquisajuris.tjdft.jus.br/IndexadorAcordaos-web/sistj>. Acesso em: 29 de maio de 2019.

C.V.I. - Centro de Vida Independente, o que é isso? **Bengala Legal**, 21 fev.2007. Disponível em: <http://www.bengalalegal.com/c-v-i>. Acesso em: 02 jun. 2019.  
GOZZO, Débora; MOINHOS, Deyse dos Santos. A disposição do corpo como direito fundamental e a preservação da autonomia da vontade. **Publica Direito**. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=72fed322f249b958>. Acesso em: 02 jun. 2019.

PALACIOS, Agustina. **La discapacidad como una cuestión de derechos humanos:** una aproximación a la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madrid: Cermi, 2007.

PALACIOS, Agustina; ROMÑACH, Javier. **El modelo de la diversidad:** la Bioética y los Derechos Humanos como herramientas para alcanzar la plena dignidade en la diversidad funcional. Madrid: Diversitas, S.I..

SAMPAIO, Carolina Vasques; MENEZES, Joyceane Bezerra de. Autonomia da pessoa com deficiência e os atos de disposição do próprio corpo. **Revista Jurídica Cesumar**, Maringá, v. 18, n. 1, p. 133-157, jan./abr. 2018. Disponível em: <http://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/article/view/6060/3186>. Acesso em: 16 abr. 2019.

**A CAPACIDADE CIVIL PLENA INSTITUÍDA PELA CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: UMA ANÁLISE FRENTE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**

Jéssica Ramos Magalhães Dantas<sup>1</sup>  
Isabelle Karen Ferreira De Melo<sup>2</sup>  
Suzy Anny Martins Carvalho<sup>3</sup>

**RESUMO**

Diante das mudanças na legislação na era contemporânea trazidas pela recepção da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e pela criação da Lei nº 13.143/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), uma série de direitos foram adquiridos pelas pessoas com deficiência. Essas pessoas, então, passaram a ocupar um novo espaço na sociedade, uma vez que o Estado vem buscando realizar seu dever ao garantir a igualdade e a isonomia de todos os cidadãos, mudando as noções de capacidade em relação a pessoa com deficiência, retirando-as do rol dos incapazes e pondo-as, se necessário, como relativamente capazes. Dessa forma, agora são responsáveis por seus atos. No entanto, é de extrema importância salientar que certas deficiências, como a intelectual, podem fazer com que o indivíduo tenha seu discernimento reduzido e, infelizmente, não possuindo a capacidade real de ser responsabilizado legal e socialmente pelas atitudes tomadas. Assim, essa pesquisa tem como objetivo analisar a capacidade civil plena em relação a pessoa com deficiência intelectual, devendo-se verificar as particularidades que o legislador deixou de observar ao instituir a capacidade civil plena para todos sem qualquer distinção, conforme previsto pelo dispositivo legal

---

<sup>1</sup> Graduanda do 7º semestre do curso de Direito do Centro Universitário Christus (Unichristus). Pesquisadora do Grupo de Estudos sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência – Epopeia ignorada. Contato: jessicadantas299@gmail.com; <<http://lattes.cnpq.br/5335524302686819>>

<sup>2</sup> Graduanda do curso de Direito do Centro Universitário Christus (Unichristus). Pesquisadora do Grupo de Estudos sobre os Direitos da pessoa com deficiência – Epopeia ignorada. Orientanda do Programada de Iniciação Científica. No Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS. Contato: isabellekaren.adv@hotmail.com.br; <<http://lattes.cnpq.br/1183147351770974>>

<sup>3</sup> Mestre em Direito Constitucional nas Relações Privadas pela Universidade de Fortaleza – (UNIFOR). Graduada em Direito pelo Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS. Orientadora do Grupo de Estudos sobre os Direitos da pessoa com deficiência – Epopeia ignorada. Docente das disciplinas de Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais e Ética Geral e Jurídica no Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS. Contato: suzymcarvalho@bol.com.br; <<http://lattes.cnpq.br/1053390378663822>>

recepcionado, bem como buscar trazer soluções para a situação específica aqui apontada de uma maneira que o Ordenamento Jurídico possa estabelecer uma igualdade, não só formal mas também material, entre todos os cidadãos em conformidade ao princípio constitucional da isonomia. Para tanto será realizada uma pesquisa bibliográfica e documental utilizando-se do método dedutivo. Concluiu-se que a capacidade civil plena atribuída às pessoas com deficiência cognitiva grave pela mudança na legislação pode ser ensejadora do aumento de sua vulnerabilidade.

**Palavras-chave:** Direito. Capacidade. Pessoa Com Deficiência. Deficiência Intelectual. Legislação.

### **ABSTRACT**

Faced with the changes in legislation in the contemporary era brought by the reception of the International Convention on the Rights of persons with disabilities and the creation of the Law n ° 13.143/15 (Statute of the Disabled person), a series of rights were acquired People with disabilities. These people, then, began to occupy a new space in society, since the state has sought to accomplish its duty by guaranteeing the equality and the isonomy of all citizens, changing the notions of capacity in relation to the disabled person, removing them from the list Of the incapable and putting them, if necessary, as relatively capable. In this way, they are now responsible for their actions. However, it is extremely important to emphasize that certain deficiencies, such as intellectual, can cause the individual to have his discernment reduced and, unfortunately, not possessing the real capacity to be legally and socially responsible for Attitudes taken. Thus, this research aims to analyze the full civil capacity in relation to the person with intellectual disability, and it should be verified the particularities that the legislator ceased to observe when instituting the full civil capacity for all without any Distinction, as foreseen by the approved legal device, and seek to bring solutions to the specific situation here pointed out in a way that the legal framework can establish equality, not only formal but also material, among all Citizens in accordance with the constitutional principle of isonomia. For this purpose, a bibliographic and documentary research will be

performed using the deductive method. It was concluded that the full civilian capacity attributed to people with severe cognitive impairment by the change in legislation may be the reason for the increase in their vulnerability.

**Keywords:** Right. Capacity. Disabled Person. Intellectual Disability. Legislation.

## **1 INTRODUÇÃO**

A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CDPD) e o consequente Estatuto da Pessoa com Deficiência desvinculou capacidade da deficiência modificando o Código Civil Brasileiro e os retirou do rol dos absolutamente incapazes. Assim, o simples fato da deficiência não é mais quesito determinante da capacidade.

Isso ocorre devido a um dos objetivos Constitucionais que seria a redução das desigualdades sociais e de todos os tipos de discriminação, além de priorizar o princípio da dignidade da pessoa humana por meio da igualdade substancial prevista no art 3º, III, da CF/88.

Porém, nem toda pessoa com deficiência tem o discernimento necessário para lidar com essa capacidade civil plena proporcionada pela legislação hordienha. Esse fato poderá ser um veículo proporcionador de prejuízo para algumas pessoas, aumentando ainda mais a sua situação de vulnerabilidade.

Com o fito de analisar a situação da pessoa com deficiência em relação a alteração do regime das capacidades sob a ótica da vulnerabilidade se realizará uma pesquisa bibliográfica e documental, pura e meramente exploratória, utilizando o método dedutivo e uma abordagem qualitativa.

Para tanto a revisão de literatura será dividida em quatro tópicos onde se desenvolverá o conceito e formas de tratamentos enfrentados pela pessoa com deficiência ao longo do tempo, a mudança do regime das capacidades, a definição de deficiência intelectual e, por último, a capacidade como um veículo para o aumento da vulnerabilidade.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

A Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência e o Estatuto da pessoa com deficiência criaram outra realidade para a pessoa com deficiência. Além de trazer uma nova conceituação para deficiência, onde é vista como uma limitação causada por barreiras sociais, elas modificaram de forma radical o regime das capacidades.

Com as mudanças ocorridas, a pessoa com deficiência, passa a adquirir a sua capacidade civil plena da mesma forma que as demais pessoas, isto é, ao

atingir a idade de 18 anos segundo o que se encontra previsto no EPD<sup>4</sup> e no Código Civil brasileiro<sup>5</sup>. Desta feita, a capacidade se desvincula da deficiência<sup>6</sup>.

A nova lei vai além na (re)afirmação da capacidade civil das pessoas com deficiência e nos resguardo de seus direitos. Ao tratar do reconhecimento igual perante a lei, o Estatuto reafirma a plena capacidade da pessoa com deficiência e assegura, ainda uma vez, seu "direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas"( art. 84). Quer o legislador resguarda-lhes o direito de decidir sobre sua pessoa e bens, na medida de sua autonomia.<sup>7</sup>

Ocorre que, são muitos os tipos de deficiência, como física, sensorial, múltipla e intelectual, cada uma com especificidades bem características e, assim, torna-se complicado reunir todas as suas peculiaridades em um único contexto, como foi feito na CDPD e EPD. Isso quer dizer que escaparam aos olhos do legislador algumas particularidades correspondentes a determinadas deficiências, como a possibilidade de que alguns indivíduos, por motivos de deficiência intelectual (ou cognitiva), não apresentam o desenvolvimento intelectual normal ou completamente desenvolvido<sup>8</sup>, podendo inclusive não ter o mínimo de discernimento para seu cuidado pessoal e quiçá exercer sua capacidade civil plena.

Ao se atribuir para todos os indivíduos a capacidade, seja esta plena ou relativa, quando se permite que a pessoa com deficiência exerça de maneira independente os atos da vida civil, existe a possibilidade de torna-las mais vulneráveis e susceptíveis de serem prejudicadas por si mesmas ou por terceiros. Sendo, assim, a mudança legislativa pode fragilizar ainda mais a pessoa com deficiência intelectual.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) explica que a deficiência intelectual, de um modo mais geral, é aquela em que há o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com limitações associadas a algumas

---

<sup>4</sup> “Art. 84º A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas.”

<sup>5</sup> “Art. 5º A menoridade cessa ao dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.”

<sup>6</sup> “Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa [...]

<sup>7</sup> BARBOZA, Heloiza Helena; ALMEIDA, Vitor. A capacidade civil à luz do Estatuto da Pessoa com Deficiência. In: MENEZES, Joyceane Bezerra de (org). **Direito das pessoas com deficiência psíquica e intelectual nas relações privadas**: Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência e Lei Brasileira de Inclusão. Rio de Janeiro: Processo, 2016.

<sup>8</sup> CARVALHO, Suzy Anny Martins. **A curatela modificada pelo estatuto da pessoa com deficiência e as questões existenciais em relação à pessoa com deficiência intelectual**. 2017. 127 f. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional). Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Fortaleza, 2017.

áreas de habilidades adaptativas, como a comunicação, o cuidado pessoal, a saúde, a segurança, entre outras.<sup>9</sup>

Diante o exposto, entende-se que a pessoa com deficiência intelectual apresenta a habilidade de compreender seus atos e de entender as suas consequências comprometidos, demonstrando que a deficiência intelectual pode ser causa de certa incapacidade para determinados atos, fazendo com que seja necessário reavaliar a autonomia dada, em específico, a esse tipo de deficiência pelo Ordenamento Jurídico atual.

## **2.1 A mudança do conceito de deficiência e a evolução das formas de tratamento dispensadas a pessoa com deficiência no decorrer do tempo**

Em conformidade com a Convenção dos sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Nº 6.949, de 25/08/2009), em seu art.1º<sup>10</sup>, e com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13146/15), em seu art. 2º<sup>11</sup>, pode-se chegar a uma conclusão de que a deficiência é uma limitação causada por barreiras sociais. Assim, a pessoa com deficiência pode ser aquela que ao se defrontar com diversas barreiras impostas pela sociedade não consegue atingir a sua participação plena e efetiva como as demais pessoas.

Contudo, a definição da pessoa com deficiência nem sempre foi essa, tendo em vista que esse conceito foi se modificando e evoluindo com o tempo, assim como as conquistas.

Para se chegar a essa definição, tem-se todo um contexto histórico e evolutivo pela luta de direitos e respeito por essas pessoas. Isto é, para se chegar a essa conceituação atual, que visa a igualdade de todos, foi necessária uma longa caminhada contra o preconceito e a discriminação.

A luta pela inclusão social e pelo respeito aos direitos humanos das pessoas com deficiência na sociedade não é algo que nasceu nos dias atuais. Tem-

---

<sup>9</sup> SOBRE a deficiência intelectual. **APAE de Limeira**. Disponível em: [http://www.apaelimeira.org.br/?page\\_id=301](http://www.apaelimeira.org.br/?page_id=301). Acesso em: 06 nov. 2018.

<sup>10</sup> “Art.1º- Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

<sup>11</sup> “Art.2º- Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.”

se em dados históricos que o tratamento excludente dessas pessoas possui origens mais arcaicas.

Segundo Agustina Palácios, a forma de tratamento dado a pessoa com deficiência foi se modificando com o passar do tempo. A autora cita alguns modelos de tratamento dispensados a pessoa com deficiência ao longo da história da sociedade que serão aqui abordados.<sup>12</sup>

No primeiro modelo, o da prescindência, remete ao período em que a religião possuía muita força sobre a população e a deficiência era tida como um castigo divino em face do pecado cometido pelos pais ou familiares da pessoa. Era, nessa percepção, uma vergonha e um sinônimo de ridicularização para a reputação da família frente a sociedade arcaica da época. Em decorrência disso, eram mantidas escondidas e isoladas do convívio social e, até mesmo, familiar. Nesse período, tanto o Estado como a sociedade autorizavam o sacrifício daquele que nascesse com algum tipo de deficiência. Foi uma época que se praticava a eugenia como forma de limpar a imagem daquela família e sociedade.<sup>13</sup>

Com o surgimento do Cristianismo, no Império Romano, passou-se a pregar nas igrejas a caridade e o amor. Aqui se pode notar outra vertente que a religião trouxe para o tratamento das pessoas com deficiência do respectivo período. Contudo, em vez de serem vistas como uma mancha do pecado e castigo divino essas pessoas passaram a ser tratadas e usadas pela sociedade como uma forma de realizar a caridade e o amor pregado nas igrejas. Eram vistas com um olhar de pena. Nesse período, não foi mais admitida a eugenia antes praticada. As pessoas com deficiência poderiam viver, porém, em locais longe dos olhos da família e sociedade na busca de ajudá-los e tirá-los do convívio social, surgiram os asilos de caridade que abrigavam as pessoas com deficiência e os menos favorecidos da sociedade. No entanto como se pode notar, isso continuou contribuindo para o afastamento da pessoa com deficiência do convívio familiar e social.<sup>14</sup>

---

<sup>12</sup> PALACIOS, Agustina. **El modelo social de discapacidad**: orígenes, caracterización y plasmación en la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madri: Cinca, S.I.

<sup>13</sup> PALACIOS, Agustina; BARIFFI, Francisco. **La discapacidad como una cuestión de derechos humanos**: una aproximación sobre los derechos de las personas con discapacidad. Madri: Cinca, 2007.

<sup>14</sup> PALACIOS, Agustina; BARIFFI, Francisco. **La discapacidad como una cuestión de derechos humanos**: una aproximación sobre los derechos de las personas con discapacidad. Madri: Cinca, 2007.

No segundo modelo, também conhecido como modelo reabilitador, teve seu início durante a Revolução Industrial em decorrência dos acidentes de trabalho ocorridos na época, pois eram frequentes os casos de amputação de membros dos trabalhadores em serviço pelas máquinas. Além disso, após as grandes Guerras Mundiais esse movimento ganhou força, tendo em vista que o número de soldados que perdiam seus membros nas batalhas eram elevados.<sup>15</sup>

Pode-se notar que esse modelo trata as deficiências com um olhar científico, pois era tida como uma doença ou algo que poderia ser concertado ou tratado. Nesse momento as instituições psiquiátricas ganharam seu cenário, pois as pessoas com deficiência eram colocadas lá com o intuito de serem curadas e logo após serem reincididas na sociedade. Todavia, a figura da pessoa com deficiência ainda era mantida isolada do meio social, tendo em vista que não eram habilitadas para esse convívio, até que fossem curadas.<sup>16</sup>

No terceiro modelo, conhecido também como modelo social, sendo este o modelo contemporâneo, a deficiência deixa de ser vista como um problema religioso ou científico e passa a ser considerada como um problema social<sup>17</sup>. Aqui, a pessoa com deficiência tem a seu favor as políticas de inclusão, que visam incluir essas pessoas no convívio social e a assegurar-las os seus direitos, o respeito e a igualdade de tratamento. Buscando, assim, a pessoa com deficiência cada vez mais espaço nesse novo cenário social e cultural com intuito de ganhar mais voz.

Acresça-se a isso, também, que aqui ficou marcado que ser uma pessoa com deficiência não a diferencia das demais da sociedade, dessa forma, é possuir uma característica e não uma doença. No entanto, é um fato que essa história de conquistas ainda está sendo construída, e que cresce a cada movimento social por busca de mais direitos e garantias.

## **2.2 A aquisição da capacidade civil plena pela pessoa com deficiência.**

---

<sup>15</sup> PALACIOS, Agustina; BARIFFI, Francisco. **La discapacidad como una cuestión de derechos humanos**: una aproximación sobre los derechos de las personas con discapacidad. Madrid: Cinca, 2007.

<sup>16</sup> LEITÃO, André Studart; DIAS, Eduardo Rocha; SILVA, Alexandre Antonio Bruno *et al.* O Caminho da Inclusão de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho: onde estamos? **R. Opin. Jur.**, Fortaleza, ano 14, n. 18, p.13-43, jan./jun. 2016

<sup>17</sup> CARVALHO, Suzy Anny Martins. **A curatela modificada pelo estatuto da pessoa com deficiência e as questões existenciais em relação à pessoa com deficiência intelectual**. 2017. 127 f. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional). Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Fortaleza, 2017.

Dentre as conquistas pelo reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência podemos citar a aquisição da capacidade civil plena. Conforme Flávio Tartuce, atualmente a capacidade civil plena é a junção das duas espécies de capacidade, quais sejam, a capacidade de direito somada a capacidade de fato.

A capacidade civil, em sentido genérico, pode ser assim classificada: Capacidade de direito ou de gozo – é aquela comum a toda pessoa humana, inerente à personalidade, e que só se perde com a morte prevista no texto legal, no sentido de que toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil (art. 1.º do CC).

Capacidade de fato ou de exercício – é aquela relacionada com o exercício próprio dos atos da vida civil. [...] Quem tem as duas espécies de capacidade tem a capacidade civil plena.<sup>18</sup>

No entanto, no início, como essa questão da capacidade era regulamentada pelo Código civil de 1916 a pessoa com deficiência era considerada como absolutamente incapaz, ou seja, não poderiam exercer os atos da vida civil, não possuíam poder de decisão sobre a própria vida.

O estatuto civil de 1916 considerava, no art. 5º, absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil: os menores de dezesseis anos; **os loucos de todo o gênero; os surdos-mudos, que não pudessem exprimir a sua vontade**; os ausentes, declarados tais por ato do juiz.<sup>19</sup> (Grifo nosso)

Carlos Roberto Gonçalves, também aponta que essa era o posicionamento adotado ao afirmar que: “A enfermidade e **a deficiência mentais costumavam importar em incapacidade absoluta**, e entendia-se genericamente abrangido pelo Código Civil qualquer estado de insanidade.”<sup>20</sup> (Grifo nosso)

Contudo, a chegada do Estatuto da Pessoa com Deficiência veio para causar uma grande revolução quanto ao tema da incapacidade, tendo em vista que consolidou as ideias trazidas pela Convenção dos Direitos das pessoas com Deficiência. O Estatuto sugeriu a alteração da redação dos artigos 3º e 4º do Código Civil de 2002, que passou a dispor que as únicas pessoas consideradas

---

<sup>18</sup> TARTUCE, Flávio. **Direito civil**: Lei de Introdução e Parte Geral. 13. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2017, v. 1, p. 111.

<sup>19</sup> PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de direito civil**. Atualizado por Maria Celina Bodin de Moraes. 30. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2017, v. 1, p. 120.

<sup>20</sup> GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro**: parte geral. 15. ed. São Paulo : Saraiva, 2017, v. 1, p. 232.

absolutamente incapazes de exercer os atos da vida civil seriam os menores de 16 (dezesseis) anos.

Dessa forma, proporcionou as pessoas com deficiência o acesso a capacidade civil plena com o principal intuito de promover a igualdade de direitos e aplicar a inclusão dessas pessoas no âmbito social. Acresça-se a isso também que se pode citar o pensamento de Carlos Roberto Gonçalves que dá embasamento e reforça essa afirmativa de que o principal caráter visado pela Lei 13.146/15 era o de proporcionar a igualdade entre as pessoas.

Destina-se a aludida Lei n. 13.146/2015, como proclama o art. 1º, “a **assegurar e a promover, em condições de igualdade**, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, **visando à sua inclusão social e cidadania**”. Em suma, para a referida lei o deficiente tem uma qualidade que os difere das demais pessoas, mas não uma doença. Por essa razão é excluído do rol dos incapazes e se equipara à pessoa capaz. A consequência direta e imediata dessa alteração legislativa é exatamente esta, repita-se: **o deficiente é agora pessoa plenamente capaz**, salvo se não puder exprimir sua vontade – caso em que será considerado relativamente incapaz, podendo, quando necessário, ter um curador nomeado em processo judicial (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 84). Observe-se que a incapacidade relativa não decorre propriamente da deficiência, mas da impossibilidade de exprimir a vontade. (Grifo nosso)<sup>21</sup>

Da mesma forma, Flávio Tartuce declara que:

O art. 84 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, também em prol da inclusão com a dignidade-liberdade, estabelece que a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas. Eventualmente, quando necessário, a pessoa com deficiência será submetida à curatela, conforme a lei. Ademais, é facultada à pessoa com deficiência a adoção de processo de tomada de decisão apoiada. p.123.<sup>22</sup>

Dessa maneira, pode-se concluir que a lei 13.146/15 juntamente com a Convenção de direitos da pessoa com deficiência veio para assegurar, reconhecer e atribuir as pessoas com deficiência a capacidade civil plena, ou seja, lhes deu acesso a seus direitos e a igualdade na medida que a incluiu na perspectiva civil de pessoas plenamente capazes para os atos da vida civil.

### **2.3 A pessoa com deficiência intelectual**

---

<sup>21</sup> GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro**: parte geral. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2017, v. 1, p. 113.

<sup>22</sup> TARTUCE, Flávio. **Direito civil**: Lei de Introdução e Parte Geral. 13. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2017, v. 1, p. 123.

Atualmente, tem-se que uma das maiores mudanças trazidas pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência foi a desvinculação da capacidade da deficiência, tornando a todos detentores de direitos e deveres, além de plenamente capazes na ordem civil.

Assim, deu-se uma importante alteração no Código Civil Brasileiro, em que deixou de contemplar o rol de absolutamente incapazes aqueles que, devido à enfermidade ou à deficiência mental, não eram considerados como aptos para praticar os atos da vida civil.<sup>23</sup>

Nota-se que a inovação modificou significativamente a condição daqueles indivíduos que nasceram ou desenvolveram ao longo de sua existência algum tipo de deficiência cognitiva, mais reconhecida como deficiência intelectual.

Essa condição, que hoje se conhece por deficiência intelectual, foi marcada ao longo da história por conceituações diversas, incluindo: idiota, imbecil, débil mental, oligofrênico, excepcional, retardado, deficiente mental, entre outros. Esses nomes apareceram na medida em que novas estruturas teóricas surgiram e os nomes mais antigos passaram a indicar um estigma.<sup>24</sup>

Já atualmente, o termo fixou-se como deficiência intelectual e seu conceito mais divulgado nos meios educacionais tem como base o sistema de classificação da Associação Americana de Deficiência Intelectual e Desenvolvimento – AAIDD.

Segundo essa definição, a deficiência intelectual é compreendida como uma condição caracterizada por importantes limitações, tanto no funcionamento intelectual, quanto no comportamento adaptativo, que está expresso nas habilidades adaptativas conceituais, sociais e práticas, manifestadas antes dos dezoito anos de idade.<sup>25</sup>

Assim, segundo afirma a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

---

<sup>23</sup> DANTAS, Jéssica; MELO, Isabelle Karen Ferreira de; CARVALHO, Suzy Anny Martins. **A Capacidade Civil Plena Instituída pela Convenção Internacional sobre os Direitos Das Pessoas com Deficiência e o Estatuto Da Pessoa Com Deficiência: Uma Análise Frente à Pessoa Com Deficiência Intelectual.** (no prelo).

<sup>24</sup> GARGHETTI, Francine Cristine; MEDEIRO, José Gonçalves; NUERNBERG, Adriano Henrique. Breve história da deficiência intelectual. **Revista Electrónica de Investigación y Docencia (REID)**, n. 10, p. 101 – 116, Julio, 2013. Disponível em:

<https://revistaselectronicas.ujaen.es/index.php/reid/article/view/994/820>. Acesso em: 06 abr. 2019.

<sup>25</sup> AMERICAN ASSOCIATION ON MENTAL RETARDATION - AAMR. **Retardo mental: definição, classificação e sistemas de apoio.** 10. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

(APAE), as pessoas com deficiência intelectual têm seu funcionamento intelectual notoriamente inferior ao esperado para a sua idade, além de limitações consideráveis em habilidades sociais e interpessoais, como na comunicação, no autocuidado, na autossuficiência e em nas noções de segurança, os quais surgem, normalmente, ainda na infância.<sup>26</sup>

Ressalta-se que a pessoa com deficiência intelectual poderá apresentar um desenvolvimento físico, auditivo e visual conforme o esperado, isto é, sem apresentar nenhuma limitação. Porém, o mesmo não se pode afirmar quanto ao seu desenvolvimento intelectual. Por algum motivo, uma criança ao nascer ou durante a sua infância poderá apresentar alguma patologia, síndrome, lesão, privação alimentar, afetiva ou, até mesmo, de estímulos, que irão influenciar em seu desenvolvimento intelectual, fazendo com que este não se desenvolva da maneira esperada. Sua capacidade de aprender restará comprometida, ao ponto de não proporcionar um avanço cognitivo na mesma proporção que as demais crianças.<sup>27</sup>

A Organização Mundial da Saúde (OMS) apresenta um quadro da deficiência mental, classificando-a como profundo, agudo grave, moderado e leve, de acordo com o Quociente de Inteligência (QI) e com o nível cognitivo segundo Piaget, indicando a idade mental correspondente para cada uma, sendo o profundo e o agudo grave com a idade mental correspondente de 0 a 2 anos, o moderado com a idade mental de 2 a 7 anos e a leve corresponde com a idade de 7 a 12 anos<sup>28</sup>, ou seja, existem alguns tipos de *deficit* cognitivos que atrapalham a capacidade de aprendizado e, conseqüentemente, “prendem” a pessoa ao nível intelectual de uma criança.

#### **2.4. A capacidade civil plena como um veículo de desproteção da pessoa com deficiência intelectual.**

O Direito, como uma ciência social aplicada, está voltado para os aspectos sociais das diversas realidades humanas e busca entender quais são as

---

<sup>26</sup> SOBRE a deficiência intelectual. **APAE de Limeira**. Disponível em: <[http://www.apaelimeira.org.br/?page\\_id=301](http://www.apaelimeira.org.br/?page_id=301)>. Acesso em: 01 jun. 2019.

<sup>27</sup> CARVALHO, Suzy Anny Martins. **A curatela modificada pelo estatuto da pessoa com deficiência e as questões existenciais em relação à pessoa com deficiência intelectual**. 2017. 127 f. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional). Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Fortaleza, 2017, p. 91.

<sup>28</sup> DEFICIÊNCIA Mental. **Fiocruz** – Fundação Oswaldo Cruz: uma instituição a serviço da vida. Disponível em: <http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/infantil/deficiencia-mental.htm>. Acesso em: 5 nov. 2018.

necessidades da sociedade e, também, quais são as consequências de viver em sociedade<sup>29</sup>, tendo como objetivo primordial a pacificação dos conflitos sociais.

Entretanto, estudar os seres humanos e o seu convívio em sociedade não é fácil, pois cada indivíduo é único e com suas próprias peculiaridades, embora devam ser tratados com igualdade e sem discriminação de qualquer natureza. Ademais, desse convívio social surgem conflitos e, muitas vezes, estes precisam ser pacificados com urgência, obrigando o Estado a criar uma solução rápida e genérica, de modo a abarcar o maior número de situações possíveis.

Dessa forma, o Ordenamento Jurídico Brasileiro resolveu se utilizar do critério biológico, mais especificamente da idade, para classificar um indivíduo como absolutamente incapaz, assim determinado no art. 3º<sup>30</sup> do Código Civil após a aprovação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD).

Esse critério para a classificação de uma pessoa como sem habilidade para praticar atos da vida civil e de ser responsabilizada por suas condutas, obviamente não é o ideal, porém foi escolhido por ser considerado mais prático, visto que nem a filosofia ou a sociologia, as ciências sociais mais antigas e as bases de todas as outras ciências, conseguiram explicar o conceito de discernimento.<sup>31</sup>

Renata de Lima Rodrigues afirma que o regime das incapacidades foi algo pensado como uma forma de proteger aquele que não tem condições de assumir a responsabilidade de seus atos e exprimir de forma consciente a sua vontade, pois lhes falta alguns elementos que lhes possibilita favorecer a compreensão dos seus atos conforme aponta a seguir.

[...] o regime jurídico das incapacidades foi concebido como sistema que busca proteger aqueles sujeitos que não têm discernimento suficiente para formar e exprimir vontade válida, ou seja, aqueles que não têm plena autonomia para se relacionar juridicamente na vida civil, por lhes faltarem certos elementos para a perfeita formação de sua vontade.<sup>32</sup>

---

<sup>29</sup> O QUE são as Ciências Sociais Aplicadas? **UniBH Blog**, Belo Horizonte, 06 nov. 2018. Disponível em: <https://www.unibh.br/blog/o-que-e-realmente-estudado-na-area-de-ciencias-sociais-aplicadas/>. Acesso em: 02 jun. 2019.

<sup>30</sup> Art. 3º, CC: São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesesseis) anos.

<sup>31</sup> O QUE são as Ciências Sociais Aplicadas? **UniBH Blog**, Belo Horizonte, 06 nov. 2018. Disponível em: <https://www.unibh.br/blog/o-que-e-realmente-estudado-na-area-de-ciencias-sociais-aplicadas/>. Acesso em: 02 jun. 2019.

<sup>32</sup> RODRIGUES, Renata de Lima. **Incapacidade, curatela e autonomia privada**: estudos no marco do Estado democrático de Direito. 2007. 201 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Direito, Belo Horizonte,

Assim, para a Autora, os menores de 16 anos foram postos em uma posição de vulnerabilidade por não apresentarem um desenvolvimento adequado, o qual ainda está em construção, faltando-lhes maturidade para a prática de atos da vida civil.<sup>33</sup>

Ocorre que discernimento e maturidade não necessariamente estão relacionados à idade do sujeito, mas sim à aptidão para a compreensão dos seus atos e de suas consequências, a qual é adquirida com a aprendizagem e as experiências de vida.

Trazendo novamente o quadro de deficiência intelectual da Organização Mundial da Saúde (OMS), o qual classifica a deficiência cognitiva como profundo, agudo grave, moderado e leve, de acordo com o Quociente de Inteligência (QI) e com o nível cognitivo segundo Piaget, indica-se a idade mental correspondente para cada classificação, podendo-se variar de 0 até 12 anos, demonstrando que a pessoa com deficiência intelectual pode ter seu desenvolvimento mental estagnado, tendo seu discernimento reduzido, assemelhando-se a posição de vulnerabilidade de uma criança ou adolescente.<sup>34</sup>

Como já foi explicado anteriormente, a deficiência intelectual se caracteriza por “limitações associadas a algumas áreas de habilidades adaptativas, como a comunicação, o cuidado pessoal, a saúde, a segurança, entre outras”<sup>35</sup>, então, ao colocarem esses sujeitos como capazes ou relativamente capazes, permitindo a interferência de terceiros apenas nas questões patrimoniais e negociais, dificultou-se muito o cuidado pessoal desses sujeitos.

Cuidados com a saúde, a disposição do próprio corpo, o exercício de direitos sexuais e reprodutivos, ficam restritos exclusivamente ao indivíduo, o qual,

---

2007, p. 26-27. Disponível em: [http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Direito\\_RodriguesRL\\_1.pdf](http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Direito_RodriguesRL_1.pdf). Acesso em: 07 jun. 2019.

<sup>33</sup> RODRIGUES, Renata de Lima. **Incapacidade, curatela e autonomia privada**: estudos no marco do Estado democrático de Direito. 2007. 201 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Direito, Belo Horizonte, 2007, p. 26-27. Disponível em: [http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Direito\\_RodriguesRL\\_1.pdf](http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Direito_RodriguesRL_1.pdf). Acesso em: 07 jun. 2019.

<sup>34</sup> CARVALHO, Suzy Anny Martins. **A curatela modificada pelo estatuto da pessoa com deficiência e as questões existenciais em relação à pessoa com deficiência intelectual**. 2017. 127 f. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional). Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Fortaleza, 2017, pág. 89

<sup>35</sup> SOBRE a deficiência intelectual. **APAE de Limeira**. Disponível em: [http://www.apaelimeira.org.br/?page\\_id=301](http://www.apaelimeira.org.br/?page_id=301). Acesso em: 06 nov. 2018.

como foi demonstrado, dependendo do tipo e do grau da deficiência cognitiva que possua, não tem quaisquer meios para compreender a extensão e o impacto destes.

Ressalta-se que o tema aqui tratado são as deficiências intelectuais mais graves, cujo entendimento de sua própria vontade é muito prejudicado pois o seu desenvolvimento mental e seu estágio de aprendizagem prendeu-se ao semelhante de uma criança em seus primeiros anos de vida, necessitando de auxílio para atividades cotidianas, como higiene pessoal, cuidados com a alimentação e com a educação, por exemplo.

Nesse contexto, é questionado se tornar essas pessoas capazes de decidirem por si sobre seus atos existenciais, pode, ao contrário de “ter direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas”<sup>36</sup>, acentuar sua vulnerabilidade dentro do contexto social e jurídico em que esta se encontra.

Tanto prova a validade desse pensamento que já se encontra em andamento um projeto de lei que propõe uma alteração legislativa a fim de proporcionar uma maior proteção para essas pessoas.<sup>37</sup>

### 3 MÉTODOS

Em relação aos aspectos metodológicos, realizou-se uma pesquisa bibliográfica e documental onde foram utilizadas obras jurídicas assim como artigos de revistas especializadas nestas áreas, dissertações, teses, relatórios e informações constantes em sítios eletrônicos. Ainda se procurou analisar a Constituição Federal de 1988, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, o Estatuto da Pessoa com Deficiência e o Código Civil.

A abordagem é qualitativa, uma vez que trata do aspecto comportamental humano diante de um determinado fenômeno jurídico. Quanto aos fins, a pesquisa

---

<sup>36</sup> “Art. 4º da Lei 13.146/15: Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação”.

<sup>37</sup> “Ementa: Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para dispor sobre a igualdade civil e o apoio às pessoas sem pleno discernimento ou que não puderem exprimir sua vontade, os limites da curatela, os efeitos e o procedimento da tomada de decisão apoiada.

Explicação da Ementa: Altera o Código Civil, o Estatuto da Pessoa com Deficiência e o Código de Processo Civil para não vincular automaticamente a condição de pessoa com deficiência a qualquer presunção de incapacidade, mas garantindo que qualquer pessoa com ou sem deficiência tenha o apoio de que necessite para os atos da vida civil.” (BRASIL. **Projeto de Lei do Senado nº 757, de 2015**. Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/124251>. Acesso em: 10 jun. 2019)

possui caráter exploratório, procurando aprimorar ideias e formular hipóteses, limitando-se a definir objetivos e reunir informações e opiniões diversas sobre o problema a ser investigado. Terá um cunho analítico, no momento em que pretende analisar o dispositivo legal e a situação concreta da falta de discernimento da pessoa com deficiência intelectual.

O trabalho foi dividido em quatro tópicos, visando a uma compreensão do tema e proporcionando ao leitor um real conhecimento sobre o assunto abordado.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CDPD) e o consequente Estatuto da Pessoa com Deficiência desvinculou capacidade da deficiência modificando o Código Civil Brasileiro e os retirou do rol dos absolutamente incapazes, uma vez que a deficiência não é mais considerada como quesito determinante da capacidade. E, atualmente, as pessoas com deficiência têm o acesso a capacidade civil plena, promovendo a igualdade de direitos ao aplicar a inclusão dessas pessoas no âmbito social.

Essa mudança trouxe uma nova realidade para as pessoas com deficiência, especialmente levando-se em conta a longa trajetória necessária para a definição do conceito de deficiência e a evolução das formas de tratamento dispensadas a pessoa com deficiência no decorrer do tempo.

No momento atual, em se tratando da deficiência intelectual, na qual há importantes limitações, tanto no funcionamento intelectual, quanto no comportamento adaptativo, prejudicando habilidades adaptativas consideráveis, acredita-se que a capacidade civil plena pode ser um veículo de desproteção desses indivíduos.

Essa desproteção resulta da restrição de direitos classificados como “direitos pessoais”, nos quais se encaixam os cuidados com a saúde, a disposição do próprio corpo e o exercício de direitos sexuais e reprodutivos, exclusivamente ao indivíduo, que, dependendo do tipo e do grau da deficiência cognitiva que possua, não tem quaisquer meios para compreender a extensão e o impacto destes, dificultando-se muito o cuidado pessoal desses sujeitos.

## 5 CONCLUSÃO

Diante o exposto, pode-se observar que por mais que seja correto e, de direito, proporcionar as pessoas com deficiência um tratamento igualitário/isonômico perante a sociedade, permitindo com que esses indivíduos exerçam a sua independência e liberdade conquistada, e assim interajam com a vida em sociedade. É de extrema importância destacar o fato de que toda regra possui sua exceção e em relação a pessoa com deficiência isso não é diferente, sendo a exceção aqui abordada os indivíduos com deficiência intelectual severa , tendo em vista que existem vários tipos e graus de deficiência que influenciam no modo de agir e interagir do indivíduo.

Dessa forma, o intuito é que essas pessoas com deficiência , deficiência intelectual severa, que mesmo possuindo independência e liberdade para participar da vida em sociedade e fazer suas próprias escolhas não sejam prejudicadas por estas, pois para esses indivíduos essas garantias e direitos em vez de ser uma proteção passa a ser prejudicial, tendo em vista que as pessoas com deficiência intelectual severa não possuem a capacidade de decidir sobre questões tanto de natureza patrimonial quanto de natureza existencial. Sendo, assim, necessário que essas pessoas sejam protegidas como um modo de preservá-las de maiores danos, relacionados ao direito patrimonial.

## REFERÊNCIAS

AMERICAN ASSOCIATION ON MENTAL RETARDATION - AAMR. **Retardo mental**: definição, classificação e sistemas de apoio. 10. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

BARBOZA, Heloiza Helena; ALMEIDA, Vitor. A capacidade civil à luz do Estatuto da Pessoa com Deficiência. *In*: MENEZES, Joyceane Bezerra de (org). **Direito das pessoas com deficiência psíquica e intelectual nas relações privadas**: Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência e Lei Brasileira de Inclusão. Rio de Janeiro: Processo, 2016.

CARVALHO, Suzy Anny Martins. **A curatela modificada pelo estatuto da pessoa com deficiência e as questões existenciais em relação à pessoa com**

**deficiência intelectual.** 2017. 127 f. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional). Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Fortaleza, 2017.

DANTAS, Jéssica; MELO, Isabelle Karen Ferreira de; CARVALHO, Suzy Anny Martins. **A Capacidade Civil Plena Instituída pela Convenção Internacional sobre os Direitos Das Pessoas com Deficiência e o Estatuto Da Pessoa Com Deficiência:** Uma Análise Frente à Pessoa Com Deficiência Intelectual. (no prelo).

DEFICIÊNCIA Mental. **Fiocruz** – Fundação Oswaldo Cruz: uma instituição a serviço da vida. Disponível em: <http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/infantil/deficiencia-mental.htm>. Acesso em: 5 nov. 2018.

GARGHETTI, Francine Cristine; MEDEIRO, José Gonçalves; NUERNBERG, Adriano Henrique. Breve história da deficiência intelectual. **Revista Electrónica de Investigación y Docencia (REID)**, n. 10, p. 101 – 116, Julio, 2013. Disponível em: <https://revistaselectronicas.ujaen.es/index.php/reid/article/view/994/820>. Acesso em: 06 abr. 2019.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro:** parte geral. 15. ed. São Paulo : Saraiva, 2017, v. 1.

LEITÃO, André Studart; DIAS, Eduardo Rocha; SILVA, Alexandre Antonio Bruno *et al.* O Caminho da Inclusão de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho: onde estamos? **R. Opin. Jur.**, Fortaleza, ano 14, n. 18, p.13-43, jan./jun. 2016.

O QUE são as Ciências Sociais Aplicadas? **UniBH Blog**, Belo Horizonte, 06 nov. 2018. Disponível em: <https://www.unibh.br/blog/o-que-e-realmente-estudado-na-area-de-ciencias-sociais-aplicadas/>. Acesso em: 02 jun. 2019.

PALACIOS, Agustina. **El modelo social de discapacidad:** orígenes, caracterización y plasmación en la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madri: Cinca, S.I.

PALACIOS, Agustina; BARIFFI, Francisco. **La discapacidad como una cuestión de derechos humanos:** una aproximación sobre los derechos de las personas con discapacidad. Madri: Cinca, 2007.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de direito civil.** Atualizado por Maria Celina Bodin de Moraes. 30. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2017, v. 1.

RODRIGUES, Renata de Lima. **Incapacidade, curatela e autonomia privada:** estudos no marco do Estado democrático de Direito. 2007. 201 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Direito, Belo Horizonte, 2007, p. 26-27. Disponível em: [http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Direito\\_RodriguesRL\\_1.pdf](http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Direito_RodriguesRL_1.pdf). Acesso em: 07 jun. 2019.

SOBRE a deficiência intelectual. **APAE de Limeira.** Disponível em: [http://www.apaelimeira.org.br/?page\\_id=301](http://www.apaelimeira.org.br/?page_id=301). Acesso em: 06 nov. 2018.

TARTUCE, Flávio. **Direito civil: Lei de Introdução e Parte Geral. 13. ed. rev., atual. e ampl.** Rio de Janeiro: Forense, 2017, v. 1.

## **A CRIMINALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS DO SÉCULO XXI E SEU IMPACTO NAS POLÍTICAS MIGRATÓRIAS DOS ESTADOS: UM ESTUDO À LUZ DOS DIREITOS HUMANOS**

Francisca Thais Galdino Paz<sup>1</sup>  
Alexia Alencar Capibaribe<sup>2</sup>  
Andréia da Silva Costa<sup>3</sup>

### **RESUMO**

Qualquer pessoa pode migrar, pois é um direito humano. Entretanto, tal prática gera consequências, consideradas positivas ou negativas, para os países que recebem os indivíduos migrantes, os quais possuem diversos objetivos quando adentram um determinado país. Diante disso, o presente estudo busca demonstrar que atualmente se depara com o fenômeno da criminalização dos movimentos migratórios. A pesquisa se mostra importante, tendo em vista que há relevância para o Direito, para que haja uma exposição sobre as condições migratórias que os indivíduos enfrentam, sendo uma realidade que deve ser discutida principalmente pelos estudantes e/ou profissionais que trabalham ou pretendem atuar na área. A pesquisa enfatiza que a criminalização dos movimentos migratórios acarreta impactos negativos para os Estados, pois, a depender da forma que acolhem os indivíduos, comprometem suas imagens no cenário internacional, bem como para os migrantes que além de precisarem transpor as dificuldades naturais do trânsito entre as fronteiras, se deparam com atitudes de xenofobia, exclusão e desproteção. Referido estudo, parte suas discussões da análise feita da relação entre a dificuldade dos migrantes nos países de destino e a percepção de soberania por parte dos Estados.

**Palavras-chave:** Direitos humanos. Movimentos migratórios. Criminalização. Estados soberanos. Xenofobia.

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito no Centro Universitário Christus – Unichristus. Participante do Programa de Iniciação Científica no período de 2018.2 a 2019.1. Endereço eletrônico: thais.galdino099@gmail.com

<sup>2</sup> Graduanda em Direito no Centro Universitário Christus – Unichristus. Participante do Programa de Iniciação Científica no período de 2018.2 a 2019.1. Endereço eletrônico: alencar.alexia@gmail.com

<sup>3</sup> Doutora em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR. Professora. Endereço eletrônico: aandreiacosta@hotmail.com

## ABSTRACT

Anyone can migrate because it is a human right. However, this practice generates consequences, considered positive or negative, for countries that receive migrant individuals, who have several goals when entering a particular country. Given this, the present study seeks to demonstrate that currently faces the phenomenon of criminalization of migratory movements. The research proves to be important, considering that there is relevance to the Law, so that there is an exposition on the migratory conditions that individuals face, being a reality that should be discussed mainly by students and / or professionals who work or intend to work in the area. The research emphasizes that the criminalization of migratory movements has negative impacts on states, because, depending on the way they welcome individuals, they compromise their images on the international scene, as well as migrants who, besides having to overcome the natural difficulties of transit between the frontiers are faced with attitudes of xenophobia, exclusion and unprotection. This study, part of its discussions of the analysis made of the relationship between the difficulty of migrants in countries of destination and the perception of sovereignty by states.

**Keywords:** Human rights. Migratory movements. Criminalization. Sovereign states. Xenophobia.

## 1 INTRODUÇÃO

A liberdade de migrar é um direito inerente ao ser humano que busca ampliar as condições de sobrevivência digna para si e/ou para a sua família.

Entretanto, percebe-se que o direito de migrar está sendo afetado quando a criminalização das migrações surge e conseqüentemente atinge os direitos humanos de milhares pessoas, tais como o direito de ir e vir e ao tratamento igualitário.

Quando a migração é irregular, ou seja, o indivíduo migrante é carente de documentação do país receptor por não ter passado pelos trâmites legais

estabelecidos, há um preconceito que se enraíza na população local, que passa a chamá-los de ilegais, dando, assim, uma conotação criminosa ao migrante.

Então, a partir disso, surge uma relação entre os termos “migração e criminalidade”. Com isso, surge na sociedade a generalização do pensamento de que aqueles que migram e não estão regulamente documentados estão envolvidos com o crime e, conseqüentemente, aumentam os níveis de insegurança dos locais em que se encontram.

Assim, os imigrantes passam a ser tratados como uma sub-raça que atrapalha o desenvolvimento do país em que se encontram e não são respeitados pelos nacionais por haver um preconceito enraizado de parte da sociedade, que os taxam como verdadeiros criminosos.

Há ainda a sensação que os nativos experimentam de que estranhos estão chegando ao seu território em grande número e este fato não foi causado por nenhum indivíduo e nem está sob o controle de ninguém. Além disso, existe um relevante ressentimento com relação aos migrantes no que diz respeito ao fato de que são vistos como “precursores de más notícias”, pois teoricamente transportam as notícias ruins do local de onde vivem até outros territórios.<sup>4</sup>

Vale mencionar que essas ideias negativas construídas com relação aos imigrantes, dilata a submissão destes à condições de trabalho desumanas e a salários que não lhes permite nem prover a própria manutenção.

O estudo se mostra importante, tendo em vista que há relevância para o Direito, para que haja uma exposição sobre as condições migratórias que os indivíduos enfrentam, sendo uma realidade que deve ser discutida principalmente pelos estudantes e/ou profissionais que trabalham ou pretendem atuar na área. Para a sociedade, a pesquisa enfatiza que a criminalização dos movimentos migratórios acarretam impactos positivos e negativos nos Estados, a depender da forma que acolhem os indivíduos.

Além disso, busca-se contribuir com a propagação do direito à isonomia dos indivíduos, pois, independentemente de norma jurídica, os indivíduos pertencentes a nacionalidades diversas devem ser tratados sem diferenciação.

---

<sup>4</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Estranhos à nossa porta**. Rio de Janeiro, Zahar, 2007.

Tal situação fere diversos direitos humanos, apesar de haver amparo jurídico internacional, como o Estatuto do Refugiado de 1951 e o Protocolo de 1967, essa prática ainda persiste.

Com o fito de salvaguardar os direitos e o bem-estar dos refugiados foi criado o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) em 1950 e, desde então, foi sendo esclarecido que todas as pessoas têm o direito de buscar asilo, bem como que lhes ser concedido um lugar seguro em outro país, de modo que tenham seus direitos preservados e que lhes seja permitido voltar para o seu país de origem quando melhor lhes aprouver.<sup>5</sup>

## **2. REVISÃO DE LITERATURA**

O fenômeno migratório traz consequências para o país receptor, entre elas estão a povoação do Estado, criação de novas culturas devido a inevitável miscigenação, aumento na quantidade de mão de obra disponível. Entretanto, a migração também possui aspectos complicados, como o fato de que nem sempre o migrante possui a documentação necessária. Por isso, não raramente, esses indivíduos são desvalorizados no mercado de trabalho e acabam vivendo situações que se assemelham à escravidão.

Esse é um dos motivos pela qual os migrantes necessitam que lhes seja conferido legislações específicas que, de fato, os protejam de toda e qualquer arbitrariedade do país receptor, como de violações de direitos que possam ser praticadas pelos indivíduos naturais do País.

Urge ressaltar que existe a Convenção de 1990 que dispõe sobre a Proteção dos Direitos de todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros de suas Famílias, que possui como intuito proteger, internacionalmente, o direito desses indivíduos a partir do momento em que saem do país de origem.

---

<sup>5</sup> PACÍFICO, Andrea Maria Calazans Pacheco. **O capital social dos refugiados**: bagagem cultural e políticas públicas. Maceió: EDUFAL, 2010.

## 2.1 O que é migração?

Migração é um fenômeno que diz respeito ao deslocamento de seres humanos, em busca de melhores condições de vida ou, até mesmo, apenas tentando fugir de situações desumanas que assolam sua permanência no local de onde são naturais.

A atitude de migrar não é novidade para a espécie humana, que procura se deslocar objetivando uma vida melhor desde os tempos em que a humanidade era nômade. Desse modo, com o passar dos anos e a evolução das sociedades, o fenômeno da migração continuou e perdura até hoje.

Houve acontecimentos ao longo dos anos que fizeram diminuir consideravelmente tanto número de migrantes quanto as possíveis facilidades concedidas outrora pelos países receptores.

Para citar apenas dois exemplos, temos a Primeira Guerra Mundial, momento no qual os Estados queriam pessoas em suas fronteiras para utilizar seu poder beligerante<sup>6</sup>, dificultando, assim, a saída de indivíduos. Há ainda o atentado terrorista no dia 11 de setembro, tragédia essa que aumentou o receio dos Estados de receber imigrantes sem grandes restrições.

Entretanto, houve ainda acontecimentos que elevaram a quantidade de migrantes pelo mundo como a pós Segunda Guerra, momento este em que inúmeros povos procuraram outros territórios para continuar a vida de forma mais segura após a Guerra.<sup>7</sup>

O século XXI vem sendo marcado por migrações em grande escala e que são motivadas por diversas razões: movimentos temporais e permanentes de estudantes; migração de mão de obra; êxodo de refugiados e apátridas; acúmulo de deslocados internos em regiões limítrofes; fluxos de indivíduos e famílias que migram por motivações econômicas; trabalhadores e especialistas altamente qualificados.

---

<sup>6</sup> SILVA, João Carlos Jarochinski. Uma análise sobre os fluxos migratórios mistos. *In*: RAMOS, André de Carvalho; RODRIGUES, Gilberto; ALMEIDA, Guilherme Assis de. (org.). **60 anos de ACNUR: perspectivas de futuro**. São Paulo, 2011. Disponível em: [https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/60-anos-de-ACNUR\\_Perspectivas-de-futuro\\_ACNUR-USP-UNISANTOS-2011.pdf](https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/60-anos-de-ACNUR_Perspectivas-de-futuro_ACNUR-USP-UNISANTOS-2011.pdf). Acesso em: 01 jun. 2019.

<sup>7</sup> ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**: antissemitismo, imperialismo, totalitarismo. Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

Sendo assim, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, de 10 de dezembro de 1948, migrar é um direito humano (art. 13 e 14), denotando-se diante destes artigos que qualquer prática que contraria tais dispositivos é uma violação às garantias expressas dos indivíduos ao seu direito de liberdade.

A migração integra a dinâmica dos Estados e apresenta como um fenômeno complexo, visto que, além de englobar migrantes e deslocados, os quais deixam seus países de origem por razões diversas, também impacta em vários aspectos do cotidiano do mundo interconectado e globalizado, como o econômico, o securitário, o trabalhista, o humanitário e o social.

Por essa razão, a questão migratória deve ser considerada como de alta prioridade para as políticas públicas dos Estados, cujo gerenciamento é feito por agentes públicos, por organizações internacionais e por órgãos dos países acometidos pelos fluxos de migrantes, seja na qualidade de Estado de acolhida ou de origem.

O tema migração começou a ganhar espaço com o advento dos meios de comunicação, pois foi possível presenciar que a migração atinge de forma positiva quanto negativa toda a população, seja nacional ou não.

Neste contexto, sabe-se que dentre os aspectos positivos da migração está uma maior interligação entre as culturas, ocasionando uma interessante miscigenação, um aumento da quantidade de indivíduos aptos a trabalhar e a ajudar o país a alavancar a sua economia.

Em geral, os migrantes voluntários chegam no país de destino com esperança e com o árduo desejo de trabalhar e construir uma nova vida, sendo por isso uma mão de obra disponível e capaz de contribuir para o aumento da produtividade.

Entretanto, as nuances negativas deste fenômeno estão relacionadas justamente ao fato de que, devido às necessidades de os migrantes encontrarem um trabalho para que possam se sustentar e prover as necessidades de sua família, eles acabam sendo submetidos a trabalhos cujas condições violam o princípio da dignidade da pessoa humana, acarretando-lhes a marginalização destes indivíduos.

Diante do exposto, há necessidade em abordar sobre os principais dilemas que os migrantes enfrentam durante a jornada migratória, sendo enfatizado no tópico subsequente.

## 2.2 Tipos de migrantes

O movimento migratório pode acontecer de forma voluntária ou involuntária, a depender da situação específica de cada indivíduo. Aqueles que migram voluntariamente saem de seu país de origem não por estarem fugindo de uma situação específica que lhes assola, mas sim com o objetivo de construir uma nova vida, de buscar novas oportunidades, estudar e trabalhar em locais que lhes proporcione experiências e crescimento, bem como conhecer e vivenciar uma cultura diferente da sua. Ou seja, tais indivíduos decidem sair do seu País de origem por razões de conveniência pessoal.<sup>8</sup>

Entretanto, nem sempre a migração acontece por estas razões, sendo motivada muitas vezes pelo fato de o indivíduo estar passando por situações de guerra, perseguição, preconceito, desastres ambientais, violência, graves problemas econômicos. Assim, devido à fuga de seu país às pressas e sem amparo financeiro, estas pessoas acabam tentando entrar em outros países de forma irregular, adquirindo assim a situação de refugiados.

Neste contexto, entende-se que as realidades vividas por esses dois tipos de migrantes, apesar de algumas semelhanças, são bastante diferentes, tendo em vista que os refugiados estão, em regra, em uma situação de muito mais vulnerabilidade, pois estão fugindo, às vezes apenas com uma muda de roupas, sem dinheiro suficiente para sobreviver e sem documentação alguma.

Chegando no país receptor, muitos desses refugiados acabam por pedir o status de apátrida para que consigam a documentação necessária para que não fiquem irregulares.

É devido a isso que é necessário atentar-se às peculiaridades de cada tipo de migrante, pois existe aquele que está sofrendo violações de direitos humanos em seu país de origem e aquele pode recorrer a esta proteção. Portanto, precisa-se

---

<sup>8</sup> JUBILUT. Líliliana Lyra; APOLINÁRIO. Silvia Menicucci O.S. A necessidade de proteção internacional no âmbito da migração. **Revista Direito GV**. São Paulo. Jun 2010. n.1, v.6, p. 275 – 294. Disponível em: <https://direitosp.fgv.br/publicacoes/revista/artigo/necessidade-de-protECAo-internacional-ambito-migracao>. Acesso em: 16 set. 2019.

que a proteção internacional seja aprimorada a fim de que supra as necessidades de todos.<sup>9</sup>

### 2.3 Migrações Humanas Internacionais Contemporâneas

As migrações contemporâneas são marcadas principalmente pelo fato de que os indivíduos ultrapassam a fronteira nacional, pois buscam sair do seu país de origem para encontrar melhores condições de vida em outros Estados.<sup>10</sup>

Na América Latina há exemplos concretos dessa situação, como no caso dos haitianos e bolivianos em São Paulo e dos venezuelanos em Roraima. Sabe-se que o Brasil vem se vinculando a tratados internacionais de refúgio e ao Estatuto Jurídico do Refugiado, trazendo, assim, novos povos para o País, como os solicitantes de refúgio da África e os atuais solicitantes de refúgio venezuelanos.<sup>11</sup>

Assim, estes indivíduos compõem a heterogeneidade dos fluxos migratórios contemporâneos, de modo que trazem para o País receptor sua cultura de um modo geral, introduzindo seus costumes no que se refere a roupa, práticas religiosas, alimentação. Dessa forma, há uma intensa miscigenação e, pode-se dizer ainda, que há a criação de novas culturas.

Acontece que a realidade não é de pura harmonia e aceitação, mas sim de conflitos, discursos xenófobos e seres humanos aceitando situações e condições de vida que os deixam à margem da sociedade.

Diante dessa realidade, tem-se que, apesar das precariedades muitas vezes enfrentadas nos países que recebem os migrantes, sair do seu país de origem ainda parece um meio melhor e mais viável de sobreviver. Isso dá-se devido ao fato

---

<sup>9</sup> JUBILUT, Lílilana Lyra; APOLINÁRIO, Sílvia Menicucci O.S. A necessidade de proteção internacional no âmbito da migração. **Revista Direito GV**. São Paulo. Jun 2010. n.1, v.6, p. 275 – 294. Disponível em: <https://direitosp.fgv.br/publicacoes/revista/artigo/necessidade-de-protexcao-internacional-ambito-migracao>. Acesso em: 16 set. 2019.

<sup>10</sup> SILVA, João Carlos Jarochinski. Uma análise sobre os fluxos migratórios mistos. In: RAMOS, André de Carvalho; RODRIGUES, Gilberto; ALMEIDA, Guilherme Assis de. (org.). **60 anos de ACNUR: perspectivas de futuro**. São Paulo, 2011. Disponível em: [https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/60-anos-de-ACNUR\\_Perspectivas-de-futuro\\_ACNUR-USP-UNISANTOS-2011.pdf](https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/60-anos-de-ACNUR_Perspectivas-de-futuro_ACNUR-USP-UNISANTOS-2011.pdf). Acesso em: 01 jun. 2019.

<sup>11</sup> MAGALHÃES, Luís Felipe Aires et al. Migrantes haitianos e bolivianos na cidade de São Paulo: transformações econômicas e territorialidades migrantes. **REMHU - Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, Brasília, 2018, v.26, n. 52, p.75-94. Disponível em: <http://remhu.csem.org.br/index.php/remhu/article/view/1000>. Acesso em: 01 jun. 2019.

de que as motivações dos migrantes, não raramente, são baseadas em medo de perseguição por raça, religião, sexualidade, por guerras e pobreza.

## 2.4 As dificuldades dos migrantes e a soberania dos Estados

O aumento considerável das migrações, forçadas e voluntárias, tem impactado os países de acolhida. Há quem perceba a chegada de estrangeiros em seus territórios como algo positivo, como uma oportunidade de troca de cultura, como um reforço na economia e no mercado de trabalho; mas há quem considere uma verdadeira ameaça às suas soberanias e aos seus cidadãos.

Contata-se, pois, que o fenômeno das migrações humanas, hoje, divide o mundo e figura como principal pauta das reuniões internacionais e das discussões travadas dentro dos governos dos Estados.<sup>12</sup>

Os Estados soberanos posicionam-se de maneira diversa quanto ao fluxo migratório no seu território, acarretando consequências para aqueles que necessitam de moradia.

Os países que estão contra ao processo migratório possuem vários argumentos para embasar seu posicionamento, dentre os quais: o combate ao terrorismo, a valorização dos nacionais e a segurança das fronteiras.<sup>13</sup>

Diante disso, enquanto o mundo caminha em direção ao entendimento de que os direitos humanos devem ser priorizados nas políticas domésticas dos países, alguns Estados estão indo na direção oposta. Tais nações constroem muros, centros de detenção de migrantes e refugiados, além de possuírem políticas migratórias que têm como cerne a proteção de suas soberanias, de suas fronteiras e de seus nacionais e que promovem o rechaço aos estrangeiros, considerados como estranhos invasores que ameaçam a segurança nacional.<sup>14</sup>

---

<sup>12</sup> BATISTA, Vanessa Oliveira. O fluxo migratório mundial e o paradigma contemporâneo de segurança migratória. **Revista Versus**, Rio de Janeiro, v.3, p. 68-78. Disponível em: [www.versus.ufrj.br](http://www.versus.ufrj.br). Acesso em: 15 jul.2019.

<sup>13</sup> WALDELY, Aryadne Bittencourt; SOUZA *et al.* Migração como crime, êxodo como liberdade. **REMHU - Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana**, Brasília, Ano XXIII, n. 45, p. 235-247, jul./dez. 2015.

<sup>14</sup> BEZERRA, José Albenes Júnior; ALEIXO, Juliana Araújo. Globalização e soberania: uma análise acerca do caráter pluridimensional dos direitos humanos. **CONPEDI**. 1 ed. Florianópolis, 2013, v. 1, p. 390-407.

Aqueles que apoiam a política migratória afirmam que é importante a diversidade de culturas dentro do território nacional, além de acreditarem que os imigrantes são de suma importância para a economia, tendo em vista que a maioria, quase que absoluta, migra em busca de emprego, e, dessa forma, ajuda a impulsionar a economia.

Ademais, há amplo consenso no sentido de que os países receptores são também beneficiados pelas migrações humanas internacionais, pois as migrações aumentam a quantidade de trabalhadores ativos e, conseqüentemente, aumentam o produto interno bruto do referido país.

Diante dos posicionamentos divergentes dos Estados acerca do tratamento humanitário (ou não) dado aos migrantes, surge a criminalização das migrações humanas, acarretando inúmeros problemas, sendo este assunto exposto no tópico resultados e discussões.

O problema que se instaura é complexo e vem colocando as migrações humanas internacionais nas pautas das discussões dos países, pois, ao se perceber o direito de migrar como um direito humano e ao se garantir direitos essenciais aos migrantes onde quer que estejam, coloca-se em questão a postura dos Estados que, preocupados com a proteção de suas fronteiras, defendem e priorizam sua soberania.

Já os países que apoiam o fluxo de imigrantes, assumem que migrar é um direito fundamental e não pode ser negado apenas por arbitrariedade dos países.

Aqueles que apoiam a política migratória afirmam que é importante a diversidade de culturas dentro do território nacional, além de acreditarem que os imigrantes são de suma importância para a economia, tendo em vista que a maioria, quase que absoluta, migra em busca de emprego, e, dessa forma, ajuda a impulsionar a economia.

Ademais, há amplo consenso no sentido de que os países receptores são também beneficiados pelas migrações humanas internacionais, pois as migrações aumentam a quantidade de trabalhadores ativos e, conseqüentemente, aumentam o produto interno bruto do referido país.

Neste contexto, a criminalização das migrações humanas surge e acarreta inúmeros problemas, como a discriminação dos imigrantes simplesmente pelo fato de não serem nativos. Além disso, criminalizar os imigrantes os colocam à

margem da sociedade, dificulta que estes indivíduos sejam contratados em um emprego digno e, por isso, muitas vezes, estes acabam aceitando trabalhos e condições de vida desumanas, sendo este assunto exposto no tópicos resultados e discussões.

### 3 METODOLOGIA

Em relação à metodologia utilizada, adotou-se um estudo de cunho descritivo-analítico, de análise crítica-constructiva, já que o artigo está sendo elaborado a partir da pesquisa bibliográfica realizada em livros, artigos científicos e matérias de revistas jurídicas que retratam a migração e os direitos humanos.

Tal exame foi realizado visando a enriquecer o debate sobre a criminalização das migrações no século XXI. Em paralelo ao estudo bibliográfico, está sendo examinada a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Convenção de 1951, com o escopo de verificar o que esses diplomas legais representam para o tema em questão.

É relevante destacar que se trata de uma pesquisa pura, uma vez que busca aprofundar o conhecimento sobre o tema em questão. Ademais, classifica-se como uma pesquisa de caráter qualitativo, já que está sendo analisada a natureza do direito à migração e os seus impactos na política migratória dos Estados.

O estudo realizar-se-á por meio do método dedutivo, de modo que se parte de uma premissa maior, qual seja, a efetiva migração contemporânea, para uma menor, que consiste nas dificuldades enfrentadas pelos migrantes com foco na sua criminalização.<sup>15</sup>

Em relação à natureza da pesquisa, denota-se que é explicativa, pois foi realizada uma análise acerca das migrações humanas internacionais, sendo contextualizada a criminalização sofrida pelos indivíduos que resolvem atravessar as fronteiras dos seus países em busca de uma vida melhor.

---

<sup>15</sup> MEZZAROBBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia no direito**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2017, p. 93.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

### 4.1 Criminalização das migrações diante do paradigma humanitário internacional de proteção dos direitos dos migrantes

Tendo em vista que qualquer pessoa possui o direito de se deslocar para qualquer país, percebe-se claramente que há um interesse do Estado em controlar as suas fronteiras, já que este é um dos acessos dos migrantes para adentrar em outro território. Porém, criminalizar o migrante é um meio desproporcional e que amplia o paradigma de que a população migrante acarreta em um determinado território, somente consequências negativas, tais como a marginalização nas ruas.<sup>16</sup>

Dessa forma, a criminalização acontece, comumente, por meio de ações de coercibilidade da imigração com o escopo de proteger a segurança nacional, defendendo a identidade cultural do país ou superar a crise econômica, afetando drasticamente o processo de integração dessas pessoas estrangeiras em uma determinada localidade.<sup>17</sup>

O temor causado pelos migrantes na perspectiva dos Estados, advém de que os deslocamentos operam desestabilizações tanto no país natal dos migrantes quanto nos países que estão recebendo-os. Diante disso, desestabilizar pode significar dialogar com as relações de poder, já que tais movimentos rompem com as bases políticas, em âmbito nacional e internacional, não sendo um fato visto de forma positiva, já que é visto como uma situação que pode afetar pilares básicos do Estado, sendo especificamente “a fronteira”, “o nacional” e a “cidadania”.<sup>18</sup>

Sendo assim, há diversos tipos de limitações que impactam nos deslocamentos dos indivíduos, dentre os quais podem ser destacadas as barreiras

---

<sup>16</sup> HAMMARBERG, Thomas. Rapporto del commissario per i diritti umani del Consiglio d'Europa sulla sua visita in Italia. **Progetto melting pot Europa**, 2009. Disponível em: [https://www.meltingpot.org/IMG/pdf/Hammarberg\\_Rapporto\\_16-2-09\\_.pdf](https://www.meltingpot.org/IMG/pdf/Hammarberg_Rapporto_16-2-09_.pdf). Acesso em: 05 jun. 2019.

<sup>17</sup>MARINUCCI, Roberto. A “globalização da indiferença” e a criminalização das migrações. **Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios**, Brasília, resenha nº 92, 2013. Disponível em: [//www.csem.org.br/wp-content/uploads/2018/08/A\\_globaliza%C3%A7%C3%A3o\\_da\\_indiferen%C3%A7a\\_e\\_a\\_criminaliza%C3%A7%C3%A3o\\_das\\_migra%C3%A7%C3%B5es.pdf](http://www.csem.org.br/wp-content/uploads/2018/08/A_globaliza%C3%A7%C3%A3o_da_indiferen%C3%A7a_e_a_criminaliza%C3%A7%C3%A3o_das_migra%C3%A7%C3%B5es.pdf). Acesso em: 02 jun. 2019.

<sup>18</sup> WALDELY, Aryadne Bittencourt; SOUZA *et al.* Migração como crime, êxodo como liberdade. **REMHU - Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana**, Brasília, Ano XXIII, n. 45, p. 235-247, jul./dez. 2015. Disponível em: <http://remhu.csem.org.br/index.php/remhu/article/view/534>. Acesso em: 01 jun. 2019.

político-institucionais, contextualizadas em políticas migratórias que restringem a entrada de migrante, de acordo com as suas qualificações e, além de impor regras quanto a sua permanência temporária, assim como barreiras culturais e ideológicas, incluindo o migrante como um ser que não possui os mesmos direitos dos nacionais, sendo uma ameaça à segurança e ao bem estar da sociedade.<sup>19</sup>

Nessa perspectiva, há diversos desafios para proporcionar uma defesa nos direitos dos migrantes de serem tratados de forma igualitária, já que é necessário expor os direitos invioláveis de cada indivíduo com o intuito de serem respeitados, de modo que não pode ser avaliado por meio da sua nacionalidade ou lógica do mercado capitalista que tende a não valorizar a população economicamente ativa.<sup>20</sup>

## 5 CONCLUSÃO

Denota-se que as condições de vida de milhares de migrantes ao redor do mundo, é extremamente instável e precária. Diante dessa situação, está evidente que é necessária a aplicação de medidas protetivas por parte dos Estados soberanos que até o presente momento não atuam de forma efetiva em prol destes indivíduos.

Além de viverem à margem da sociedade, os migrantes ainda convivem com sentimentos xenófobos que chegam até mesmo a criminalizá-los apenas por serem de nacionalidades diferentes e não estarem habitando no seu país de origem.

Desse modo, a criminalização das migrações acaba por violar inúmeros direitos humanos, ferindo princípios basilares da Declaração Universal dos Direitos Humanos, não sendo observados, geralmente, declarações e estatutos que protegem esses indivíduos na teoria.

---

<sup>19</sup> PÓVOA NETO, Helion. O erguimento de barreiras à migração e a diferenciação dos “direitos à mobilidade”. **REMHU - Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana**, Brasília, ano XVI, n. 31, 2008. Disponível em: <http://remhu.csem.org.br/index.php/remhu/article/view/121>. Acesso em: 01 jun. 2019.

<sup>20</sup> MARINUCCI, Roberto; MILESI, Rosita. Migrações internacionais: em busca da cidadania universal. **Sociedade em Debate**, Pelotas, v. 11, n. 1-2, p. 13-37, 2005. Disponível em: <http://revistas.ucpel.tche.br/index.php/rsd/article/view/444>. Acesso em: 01 jun.2019.

Ademais, foi possível perceber ainda que o maior dilema no âmbito da não aceitação dos migrantes é devido a justificativa dos Estados, que, por sua vez, se defendem alegando que possuem direito à soberania e que podem proteger as suas fronteiras da forma que melhor lhes aprouver.

Portanto, pode-se observar que muito ainda precisa ser feito para que todos os indivíduos consigam viver de forma livre e digna, seja em seu país de origem, se assim lhes for mais conveniente, seja em outro país que escolham.

## REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**: antissemitismo, imperialismo, totalitarismo. Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

BATISTA, Vanessa Oliveira. O fluxo migratório mundial e o paradigma contemporâneo de segurança migratória. **Revista Versus**, Rio de Janeiro, v.3, p. 68-78. Disponível em: [www.versus.ufrj.br](http://www.versus.ufrj.br). Acesso em: 15 jul.2019.

BAUMAN, Zygmunt. **Estranhos à nossa porta**. Rio de Janeiro, Zahar, 2007.

BEZERRA, José Albenes Júnior; ALEIXO, Juliana Araújo. Globalização e soberania: uma análise acerca do caráter pluridimensional dos direitos humanos. **CONPEDI**. 1ed. Florianópolis, 2013, v. 1, p. 390-407.

FARENA, Maritza N. Ferretti. Algumas notas sobre direitos humanos e migrantes. *In*. ROCHA, Joao Carlos de Carvalho; FILHO, Tarcísio Humberto Parreiras Henriques; CAZETTA, Ubiratan (Orgs). **Direitos humanos desafios humanitários contemporâneos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

FLORES, Joaquin Herrera. Os direitos humanos no contexto da globalização: três precisões conceituais. **Lugar comum**: Estudos de mídia, cultura e democracia. Rio de Janeiro: UFRJ. n. 25 -26. p. 39 – 71, maio/ dez. 2008. Disponível em:<http://uninomade.net/lugarcomum/25-26/>. Acesso em: 15 mar. 2019.

HAMMARBERG, Thomas. Rapporto del commissario per i diritti umani del Consiglio d'Europa sulla sua visita in Italia. **Progetto melting pot Europa**, 2009. Disponível em: [https://www.meltingpot.org/IMG/pdf/Hammarberg\\_Rapporto\\_16-2-09\\_.pdf](https://www.meltingpot.org/IMG/pdf/Hammarberg_Rapporto_16-2-09_.pdf). Acesso em: 05 jun. 2019.

JUBILUT. Líliliana Lyra; APOLINÁRIO. Silvia Menicucci O.S. A necessidade de proteção internacional no âmbito da migração. **Revista Direito GV**. São Paulo. Jun 2010. n.1, v.6, p. 275 – 294. Disponível em: <https://direitosp.fgv.br/publicacoes/revista/artigo/necessidade-de-protecao-internacional-ambito-migracao>. Acesso em: 16 set. 2019.

MAGALHÃES, Luís Felipe Aires et al. Migrantes haitianos e bolivianos na cidade de São Paulo: transformações econômicas e territorialidades migrantes. **REMHU - Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, Brasília, 2018, v.26, n. 52, p.75-94. Disponível em: <http://remhu.csem.org.br/index.php/remhu/article/view/1000>. Acesso em: 01 jun. 2019.

MARINUCCI, Roberto. A “globalização da indiferença” e a criminalização das migrações. **Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios**, Brasília, resenha nº 92, 2013. Disponível em: [//www.csem.org.br/wp-content/uploads/2018/08/A\\_globaliza%C3%A7%C3%A3o\\_da\\_indiferen%C3%A7a\\_e\\_a\\_criminaliza%C3%A7%C3%A3o\\_das\\_migra%C3%A7%C3%B5es.pdf](http://www.csem.org.br/wp-content/uploads/2018/08/A_globaliza%C3%A7%C3%A3o_da_indiferen%C3%A7a_e_a_criminaliza%C3%A7%C3%A3o_das_migra%C3%A7%C3%B5es.pdf). Acesso em: 02 jun. 2019.

MARINUCCI, Roberto; MILESI, Rosita. Migrações internacionais: em busca da cidadania universal. **Sociedade em Debate**, Pelotas, v. 11, n. 1-2, p. 13-37, 2005. Disponível em: <http://revistas.ucpel.tche.br/index.php/rsd/article/view/444>. Acesso em: 01 jun.2019.

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia no direito**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

PACÍFICO, Andrea Maria Calazans Pacheco. **O capital social dos refugiados: bagagem cultural e políticas públicas**. Maceió: EDUFAL, 2010.

PATARRA, Neide Lopes. Migrações internacionais: teorias, políticas e movimentos sociais. **Estudos avançados [online]**. 2006, vol.20, n.57, pp.7-24. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142006000200002&lng=pt&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142006000200002&lng=pt&tlng=pt). Acesso em: 20 mar. 2019.

PÓVOA NETO, Helion. O erguimento de barreiras à migração e a diferenciação dos “direitos à mobilidade”. **REMHU - Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana**, Brasília, ano XVI, n. 31, 2008. Disponível em: <http://remhu.csem.org.br/index.php/remhu/article/view/121>. Acesso em: 01 jun. 2019.

SILVA, João Carlos Jarochinski. Uma análise sobre os fluxos migratórios mistos. *In*: RAMOS, André de Carvalho; RODRIGUES, Gilberto; ALMEIDA, Guilherme Assis de. (org.). **60 anos de ACNUR: perspectivas de futuro**. São Paulo, 2011. Disponível em: [https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/60-anos-de-ACNUR\\_Perspectivas-de-futuro\\_ACNUR-USP-UNISANTOS-2011.pdf](https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/60-anos-de-ACNUR_Perspectivas-de-futuro_ACNUR-USP-UNISANTOS-2011.pdf). Acesso em: 01 jun. 2019.

WALDELY, Aryadne Bittencourt; SOUZA *et al.* Migração como crime, êxodo como liberdade. **REMHU - Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana**, Brasília, Ano XXIII, n. 45, p. 235-247, jul./dez. 2015. Disponível em: <http://remhu.csem.org.br/index.php/remhu/article/view/534>. Acesso em: 01 jun. 2019.

## **A GESTAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO À LUZ DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS**

### *GESTURE FOR SUBSTITUTION IN THE LIGHT OF THE CONSTITUTIONAL PRINCIPLES*

**Júlia Mota de Lima Azevedo<sup>1</sup>**  
**Vanessa Gonçalves Melo Santos<sup>2</sup>**

### **RESUMO**

Em um contexto de constantes avanços na área da biotecnologia, a reprodução humana não se limita mais ao método natural, sendo viabilizada por meio do emprego de diversas técnicas de reprodução humana assistida - RA. Tais técnicas possibilitam, dentre outras, a geração de um filho biológico em ventre diverso do da sua mãe, conhecida como gestação por substituição. Contudo, o uso de tal técnica de RA levanta questionamento acerca da colisão entre direitos, igualmente constitucionais, dos participantes, tais como o exercício autônomo do planejamento familiar de quem opta pelo procedimento, a liberdade e a integridade psicofísica da mulher que cede o ventre e o melhor interesse do ser que será gerado, todos mediados pela dignidade (da vida) humana. Nesse contexto, a presente pesquisa objetivou analisar as nuances da gestação por substituição, bem como a colisão entre princípios igualmente constitucionais dos que participam de tal técnica de reprodução assistida, com o fim de fundamentar um posicionamento a favor ou contra a sua realização. Para tanto, foi realizada uma pesquisa bibliográfica, por meio da leitura de livros e de artigos científicos sobre a matéria, e documental, por meio da análise de projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional. Por fim, concluiu-se que uma análise sistemática do ordenamento jurídico nacional permite a realização dessa técnica de reprodução humana assistida.

---

<sup>1</sup>Graduanda do Curso de Direito do Centro Universitário Christus (Unichristus) e participante do programa de iniciação científica. E-mail: juliaa.liima@gmail.com

<sup>2</sup>Doutoranda em Direito Constitucional Privado pela Universidade de Fortaleza (2018). Mestre em Direito Constitucional Privado pela Universidade de Fortaleza (2017). Especialista em Direito Empresarial pela UECE (2006). Graduada em Direito pela Universidade de Fortaleza (2002). Professora do Curso de Direito do Centro Universitário Christus. Orientadora do Programa de Iniciação Científica e Monitoria. E-mail: vgmprof@gmail.com.

**Palavras-chave:** Reprodução Humana Assistida. Gestação por substituição.  
Princípios Constitucionais. Dignidade da Pessoa Humana.

### **ABSTRACT**

In a context of constant advances in biotechnology, human reproduction is no longer limited to the natural method, being made possible through the use of several assisted human reproduction techniques - RA. Such techniques enable, among others, the generation of a biological child in a womb different from that of his mother, known as pregnancy by substitution. However, the use of such an AR technique raises questions about the collision between equally constitutional rights of the participants, such as the autonomous exercise of family planning of those who choose the procedure, the freedom and the psychophysical integrity of the woman who gives in to the womb. the best interest of the being that will be generated, all mediated by human dignity (of life). In this context, this research aimed to analyze the nuances of pregnancy by substitution, as well as the collision between equally constitutional principles of those who participate in such assisted reproduction technique, in order to substantiate a position for or against its realization. To this end, a bibliographic research was performed, through the reading of books and scientific articles on the subject, and documentary, through the analysis of bills that are being processed in the National Congress. Finally, it was concluded that a systematic analysis of the national legal system allows the realization of this technique of assisted human reproduction.

**Keywords:** Assisted Human Reproduction. Replacement pregnancy. Constitutional principles. Dignity of human person.

## 1INTRODUÇÃO

Os constantes avanços da biotecnologia têm trazido benefícios à humanidade, uma vez que possibilitam, por exemplo, o desenvolvimento e o aprimoramento das técnicas de reprodução humana assistida - RA, contribuindo para o exercício autônomo do planejamento familiar. Dentre tais progressos, destacam-se as evoluções ocorridas nas técnicas de RA, tais como a inseminação artificial e a fecundação *in vitro*, como meios de superação dos mais variados obstáculos à concretização do projeto parental, como questões relacionadas à infertilidade, ou de concretização da família monoparental e daquelas decorrentes de uniões homoafetivas. Há, ainda, os casos de impedimento ou desejo da mulher de não gerar um filho em seu ventre, mas, ainda assim, ser mãe biológica do ser gerado.

Decorrente do progresso biotecnológico surge, portanto, a possibilidade de ser mãe biológica sem gerar a criança no próprio ventre, por meio da gestação por substituição, popularmente chamada de “barriga de aluguel”, que se configura pela cessão do útero de uma terceira pessoa, para quem deseja ter um filho e, por questões biológicas ou pessoais, não possa tê-lo da maneira convencional.

Atualmente, no Brasil, não há lei que regulamente o uso das técnicas de reprodução assistida, portanto, há lacunas no que se refere aos limites e possibilidades do uso de tais técnicas, embora existam projetos de lei tramitando no Congresso Nacional.

Entretanto, o Conselho Federal de Medicina, por meio da atual Resolução 2168/17, que não é lei em sentido estrito e que vincula apenas profissionais de saúde, de forma ética, determina parâmetros para regular os procedimentos de Reprodução Assistida, requisitos estes que devem ser preenchidos para realização da gestação por substituição.

Porém, referida resolução não tem cunho vinculativo, expondo os participantes de tais técnicas de reprodução assistida à vulnerabilidade, uma vez que não há suficientes parâmetros jurídicos permissivos ou impedientes de práticas abusivas, demonstrando, assim, a complexidade do tema.

Nesse sentido, esta pesquisa objetiva analisar as nuances da gestação por substituição, a colisão entre princípios igualmente constitucionais dos que participam de tal técnica de RA, tais como o exercício autônomo do planejamento

familiar de quem opta pelo procedimento, a liberdade e a integridade psicofísica da mulher que cede o ventre e o melhor interesse do ser que será gerado, todos mediados pela dignidade (da vida) humana.

A presente pesquisa será qualitativa, de natureza bibliográfica, por meio da leitura de livros, artigos científicos sobre a matéria, e documental, por meio da análise de projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional e jurisprudências acerca da matéria, com o fim de possibilitar uma tomada de posição sobre sua permissão ou vedação, em uma análise sistemática do ordenamento jurídico nacional.

Para tanto, o presente artigo será dividido em três tópicos: o primeiro tratará da Reprodução Assistida, abordando seu conceito, suas modalidades e suas técnicas; o segundo abordará a Gestação por Substituição, com conceituação, nuances, requisitos traçados pela resolução do CFM e análise sobre a predileção do consentimento informado ou contrato para regular o direito dos envolvidos; e, por fim, o último tópico tratará dos princípios constitucionais em colisão, objetivando concluir por defender a permissão ou vedação da realização de tal procedimento no território nacional.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 Reprodução humana assistida (RHA)**

A reprodução humana assistida - RA surgiu, precipuamente, devido ao anseio do homem de procriar, para proporcionar o seguimento à descendência familiar, às tradições e aos valores, evidenciando-se a importância da descendência e a busca, desde sempre, por soluções que pudessem possibilitar a procriação, diante da esterilidade e da infertilidade, sendo, exemplificada, por meio da permissão que o marido, na antiguidade, dava ao seu irmão para que coabitasse com sua mulher para lhe conceber um filho, diante de sua esterilidade.<sup>3</sup>

Com o passar dos séculos, diante da necessidade da realização do ser humano e também dos anseios sociais e religiosos, houve uma dedicação ao

---

<sup>3</sup> MONTEIRO, Caroline Soares. **Reprodução Humana Assistida “Barriga de aluguel”** – sob a luz da bioética. 2011. 64 f. Monografia (graduação em Direito). Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, Centro Universitário de Brasília, 2011, p. 23.

aperfeiçoamento de técnicas e procedimentos que pudessem, por meio de pesquisas científicas em vários segmentos como a Biologia, a Medicina e a Genética, realizar uma mudança na vida dos indivíduos que proporcionasse evoluções, tanto no advento de técnicas de contracepção, como das novas tecnologias conceptivas.

Na história da Reprodução Assistida, a primeira inseminação artificial de que se tem registro foi realizada pelos árabes em 1332, em equinos. Entretanto, somente no século XVIII houve registros científicos neste campo, quando Lázaro Spalanzani, um monge italiano, conseguiu o feito de fertilizar uma cadela com sêmens de um cachorro.<sup>4</sup>

Após isso, aproximadamente por volta de 1790, um médico inglês, o Sr. Hunter, obteve os primeiros resultados em seres humanos, com inseminação de sêmen no útero, sendo, no entanto, somente em 1878, o primeiro relato de tentativas de fertilização de ovos de mamíferos fora do corpo<sup>5</sup>.

Ocorre que, somente no século XX, mais precisamente no final da década de 70, após estudos realizados por diversos cientistas, em especial ao R. G. Edwars e sua equipe, por meio do emprego dos procedimentos de fertilização *in vitro*, que se registra o nascimento do primeiro “bebê de proveta”, a menina Louise Brown, na Inglaterra.<sup>6</sup>

Após essa conquista, a biomedicina teve um extraordinário avanço, acompanhado por outros países que também passaram a utilizar a técnica de fecundação *in vitro*. Em 1984, a partir dessa técnica, há registro, no Brasil, do nascimento do bebê Anna Paula Caidera, na cidade de São José dos Pinhais.<sup>7</sup>

---

<sup>4</sup>MOURA, Maria Decat de; SOUZA, Maria do Carmo Borges de; SCHEFFER, Bruno Brum. Reprodução assistida: Um pouco de história. **Rev. SBPH**, Rio de Janeiro , v. 12, n. 2, p. 23-42, dez. 2009. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-08582009000200004&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582009000200004&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 20 set. 2019, p. 32.

<sup>5</sup>MOURA, Maria Decat de; SOUZA, Maria do Carmo Borges de; SCHEFFER, Bruno Brum. Reprodução assistida: Um pouco de história. **Rev. SBPH**, Rio de Janeiro , v. 12, n. 2, p. 23-42, dez. 2009. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-08582009000200004&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582009000200004&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 20 set. 2019, p. 32.

<sup>6</sup>MOURA, Maria Decat de; SOUZA, Maria do Carmo Borges de; SCHEFFER, Bruno Brum. Reprodução assistida: Um pouco de história. **Rev. SBPH**, Rio de Janeiro , v. 12, n. 2, p. 23-42, dez. 2009. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-08582009000200004&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582009000200004&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 20 set. 2019, p. 35.

<sup>7</sup>MOURA, Maria Decat de; SOUZA, Maria do Carmo Borges de; SCHEFFER, Bruno Brum. Reprodução assistida: Um pouco de história. **Rev. SBPH**, Rio de Janeiro , v. 12, n. 2, p. 23-42, dez. 2009. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-08582009000200004&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582009000200004&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 20 set. 2019, p. 36.

Nesse contexto, a reprodução humana assistida é conceituada como o emprego de técnicas médicas que interferem diretamente na forma de reprodução, com o objetivo de viabilizar a fecundação.

Na atualidade, quem deseja e não quer ou não pode ter filhos da maneira natural, em decorrência, por exemplo, de questões biológicas, de homossexualidade ou de monoparentalidade, recorrem às técnicas de reprodução humana assistida, dentre as quais se cita a fertilização *in vitro* e a inseminação artificial.

A técnica de fecundação *in vitro* é aquela onde a concepção, decorrente da junção do gameta feminino com o masculino ocorre em laboratório, de forma extrauterina. Assim, os embriões resultantes do procedimento são inseridos, *in natura*, no útero de uma mulher para o prosseguimento da gestação e os excedentes são criopreservados. Já a inseminação artificial consiste na introdução do sêmen no interior do canal genital feminino para que ocorra a fecundação no útero da mulher<sup>8</sup>.

Ademais, as técnicas de reprodução humana assistida possuem duas modalidades, a homóloga e a heteróloga. Na primeira, são usados os óvulos e espermatozoides do próprio casal, já na segunda, são utilizados materiais de terceiros, ou seja, de doadores<sup>9</sup>.

Portanto, a “**Reprodução Assistida ou Procriação Assistida** torna-se um conjunto de técnicas no qual tem como objetivo tornar a reprodução artificial, deixando de ser uma reprodução natural.”<sup>10</sup> (grifo do autor).

Essa evolução científica, contudo, inegavelmente consagrou os direitos reprodutivos e atendeu aos anseios do ser humano de perpetuar sua espécie, realizando seus sonhos e desejos de terem filhos, exercendo de forma autônoma o planejamento familiar.

É válido atentar que o planejamento familiar, “como política pública de controle de natalidade dirigida às mulheres”<sup>11</sup>, alcançou, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, o reconhecimento de direito fundamental, cujo

<sup>8</sup>SCALQUETTE, Ana Cláudia. **Estatuto da Reprodução Assistida**. São Paulo: Saraiva, 2010.

<sup>9</sup>SCALQUETTE, Ana Cláudia. **Estatuto da Reprodução Assistida**. São Paulo: Saraiva, 2010.

<sup>10</sup>MONTEIRO, Caroline Soares. **Reprodução Humana Assistida “Barriga de aluguel”** – sob a luz da bioética. 2011. 64 f. Monografia (graduação em Direito). Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, Centro Universitário de Brasília, 2011, p. 28.

<sup>11</sup>ANDRADE, Denise Almeida de. **Planejamento Familiar: Igualdade de gênero e corresponsabilidade**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017, p. 61.

fundamento está nos princípios da dignidade humana e da parentalidade responsável.<sup>12</sup>

Entretanto, esses avanços científicos fizeram com que a sociedade se deparasse com questões conflitantes acerca dos limites e das possibilidades no uso de tais técnica de RA, no que se refere às consequências e aos conflitos de várias ordens, tais como morais, éticos e jurídicos.

Os benefícios que a biomedicina trouxe em matéria reprodutiva são inegáveis, bem como ao exercício do direito das pessoas a se beneficiarem desse progresso biotecnológico. Contudo, na análise dos casos concretos das pessoas que buscam tais procedimentos, na ausência de lei específica, prescinde o uso de uma interpretação sistemática do ordenamento jurídico para solucionar os conflitos de direitos igualmente constitucionais que, em muitos casos, colidem.

O Brasil, reitera-se, não tem legislação específica sobre reprodução humana assistida, padecendo de lacuna legal, inclusive, no que diz respeito ao procedimento da gestação por substituição. Outros países, como Portugal, Argentina e Chile, recentemente legislaram sobre esta matéria.

Dessa feita, passa-se a analisar as nuances da maternidade de substituição, que, reitera-se, representa mais um dentre todos os procedimentos de RA, viabilizados pelo avanço científico da procriação medicamente assistida e pela vontade do ser humano em se perpetuar no tempo através da genética.<sup>13</sup>

## **2.2 A gestação por substituição**

A gestação por substituição é o procedimento de RA que se caracteriza pela participação, no processo reprodutivo, de uma terceira pessoa, que cede temporariamente o útero para gestar um bebê de terceiro(s).Essa cessão poderá ser total, quando a cedente recebe o embrião excedentário formado pelo material

---

<sup>12</sup>CARDIN, Valéria Silva Galdino. **Reprodução humana assistida e parentalidade responsável: conflitos e convergências entre os direitos brasileiro e português.** São Paulo: Boreal, 2015, p. 18.

<sup>13</sup> GAGO, Joana Isabel Fontinha. **A Maternidade de Substituição: Legalidade e Aplicabilidade, Altruísmo e Valor da Vida Humana.** 2012. 103 f.Dissertação (Mestrado em Bioética). Fac. Medicina, Universidade de Lisboa, Lisboa. 2012, p. 22.

genético proveniente de terceiros, e parcial, quando além de ceder o útero ela também cede seu óvulo para formar o embrião que será por ela gerado<sup>14</sup>.

Comumente conhecida por “barriga de aluguel”, para sua realização se utiliza das técnicas de RA, inseminação artificial (parcial) ou fertilização *in vitro*(total), proporcionando a concepção de um filho para o casal, ou a mãe que opta pela realização de tal procedimento.

Vale citar como um dos primeiros registros da realização de tal procedimento, o ocorrido nos Estados Unidos, em 1980, no qual Carol Pavek cedeu seu útero para que o casal Andy e Nancy pudesse ter seu filho.<sup>15</sup>

No Brasil, ainda não há uma legislação infraconstitucional que discipline a Reprodução Assistida, sendo editados a cada dois anos, pelo Conselho Federal de Medicina, resoluções, cuja atual é a Resolução 2168/17. A referida resolução viabiliza a realização da gestação por substituição desde que preenchidos alguns requisitos. Contudo, reitera-se que essa resolução traz normas éticas que objetivam regulamentar os limites e as possibilidades do uso de tais técnicas a serem observados pelas clínicas e pelos médicos na realização dos procedimentos de reprodução assistida. Reitera-se, portanto, que não tem força de lei nem, portanto, efeito vinculante.

Já em outros países, como a Alemanha, a França e Itália, há a vedação da gestação por substituição. Entretanto, países como a Austrália, a Espanha, a Nova Zelândia, a Bulgária, Chile, México e a Índia permitem, inclusive este último permite remuneração.<sup>16</sup>

Portugal se incluía entre os países que vedavam a técnica de gestação por substituição, contudo, desde julho de 2017 passou a permitir, excepcionalmente, para “casais heterossexuais e casais de duas mulheres que não tenham útero ou apresentem lesões que impossibilitem gerar uma gravidez ou em situações clínicas que o justifiquem”.<sup>17</sup>

---

<sup>14</sup>CARDIN, Valéria Silva Galdino. **Reprodução humana assistida e parentalidade responsável: conflitos e convergências entre os direitos brasileiro e português**. São Paulo: Boreal, 2015.

<sup>15</sup> SÁ, Mariana Oliveira de. **A Gestação por Substituição**: Da Autonomia da Vontade aos Direitos do Nascituro. 2015. 27 f. Monografia (graduação em Direito). Faculdade Arquidiocesana de Curvelo, Curvelo, 2015, p. 5.

<sup>16</sup> CARDIN, Valéria Silva Galdino. **Reprodução humana assistida e parentalidade responsável: conflitos e convergências entre os direitos brasileiro e português**. São Paulo: Boreal, 2015.

<sup>17</sup> HENRIQUES, Joana Gorjão. O que é a gestação por substituição? **Publico**, 15 jan. 2018.

Disponível em: <https://www.publico.pt/2018/01/15/sociedade/perguntaserespostas/gestacao-de-substituicao-perguntas-e-respostas-1799141>. Acesso em: 18 maio 2018.

Na Argentina e no Uruguai, desde 2013, tem-se acesso gratuito e integral a qualquer tipo de tratamento e procedimento médico de reprodução assistida para toda pessoa maior de idade quecumpra com os requisitos que as autoridades determinarem, conforme as Leis de cada país, quais sejam, a Lei 26.529 e a Lei de Reprodução Medicamente Assistida, respectivamente.<sup>18</sup>

No Brasil, reitera-se, a Resolução 2168 de 2017 do Conselho Federal de Medicina é a única “norma” existente, que trata da maternidade de substituição, servindo apenas como norte para as decisões judiciais acerca do tema, uma vez que, reitera-se, não é lei, não tendo, portanto, força coercitiva.<sup>19</sup>

Os requisitos que a referida Resolução traz para permitir a gestação por substituição são os seguintes: parentesco consanguíneo até quarto grau entre a cedente e quem busca o procedimento; termo de consentimento livre e esclarecido assinado pelos pacientes e pela cedente temporária do útero, contemplando aspectos biopsicossociais e riscos envolvidos no ciclo gravídico-puerperal, bem como aspectos legais da filiação; a cessão temporária do útero não poderá ter caráter lucrativo ou comercial; relatório médico com o perfil psicológico, atestando adequação clínica e emocional de todos os envolvidos; termo de Compromisso entre o(s) paciente(s) e a cedente temporária do útero (que receberá o embrião em seu útero), estabelecendo claramente a questão da filiação da criança; Compromisso do registro civil da criança pelos pacientes (pai, mãe ou pais genéticos), devendo esta documentação ser providenciada durante a gravidez; e Compromisso, por parte do(s) paciente(s) contratante(s) de serviços de RA, de tratamento e acompanhamento médico, inclusive por equipes multidisciplinares, se necessário, à mãe que cederá temporariamente o útero, até o puerpério e aprovação do cônjuge ou companheiro, apresentada por escrito, se a cedente temporária do útero for casada ou viver em união estável<sup>20</sup>.

---

<sup>18</sup>CORREA, Marilena C. D. V.; LOYOLA, Maria Andrea. Tecnologias de reprodução assistida no Brasil: opções para ampliar o acesso. **Physis**, [online], v. 25, n. 3, p. 753-777, 2015, p. 14. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-73312015000300005>. Acesso em: 20 set. 2019.

<sup>19</sup> SÁ, Mariana Oliveira de. **A Gestação por Substituição**: Da Autonomia da Vontade aos Direitos do Nascituro. 2015. 27 f. Monografia (graduação em Direito). Faculdade Arquidiocesana de Curvelo, Curvelo, 2015, p. 3 - 4.

<sup>20</sup>CFM. **Resolução 2168/17**. Adota as normas éticas para a utilização das técnicas de reprodução assistida –sempre em defesa do aperfeiçoamento das práticas e da observância aos princípios éticos e bioéticos que ajudam a trazer maior segurança e eficácia a tratamentos e procedimentos médicos –, tornando-se o dispositivo deontológico a ser seguido pelos médicos brasileiros e revogando a Resolução CFM nº2.121, publicada no D.O.U. de 24 de setembro de 2015, Seção I,

Ressalta-se que tramitam, no Congresso Nacional Brasileiro, projetos de lei objetivando regular a Reprodução Assistida. Em especial sobre a gestação por substituição, pode-se citar os PL ns. 115/2015 e 2.855/95, que pretendem viabilizar o procedimento, embora com suas ressalvas, e o 1.184/03, que o veda, em qualquer modalidade.

O PL nº 115/2015, por exemplo, traz como requisitos: a indicação médica de qualquer fator de saúde que impeça ou contraindique a gestação por um dos cônjuges, companheiros ou pessoa que se submete ao tratamento; a não implicação em nenhuma retribuição econômica à mulher que cede seu útero à gestação; a cessionária do útero deverá pertencer à família dos cônjuges ou companheiros, em um parentesco até 2º. Grau, sendo, excepcionalmente e, desde que comprovadas a indicação e compatibilidade da receptora, será admitida a gestação por pessoa que não seja parente do casal, após parecer prévio do Conselho Regional de Medicina; a formalização por pacto de gestação de substituição, homologado judicialmente antes do início dos procedimentos médicos de implantação, sendo, nulos os pactos de gestação de substituição sem a devida homologação judicial, considerando-se, nesse caso, a mulher que suportou a gravidez como a mãe, para todos os efeitos legais, da criança que vier a nascer; a vedação de caráter lucrativo ou comercial do procedimento; e a lavração do assento de nascimento da criança nascida em gestação de substituição, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, do pacto de substituição homologado, juntamente com a comprovação do nascimento emitida pelo hospital, declaração do médico responsável pelo tratamento descrevendo a técnica empregada e o termo de consentimento médico informado.

Nesse sentido, pode-se observar, por exemplo, que entre o PL nº 115/2015, que pretende viabilizar o procedimento com ressalvas, e a Resolução 2168/17, do Conselho Federal de Medicina, há poucas mudanças, uma vez que, a Resolução adentra com mais profundidade na questão biopsicológica dos envolvidos, entretanto, o PL busca a formalização, através de homologação judicial, do procedimento, sem aprofundar em questões biológicas, mas sim em questões jurídicas, como a filiação da criança a ser gerada.

### **2.2.1 O contrato de gestação por substituição sob à luz da teoria contratual**

Nesse contexto, considerando que a gestação por substituição é permitida no Brasil, ainda que não haja lei expressa regulamentando sua prática, questiona-se qual seria o instrumento viável para vincular às partes que participam desse procedimento, estabelecendo parâmetros que garantam o consentimento assistido, requisito exigido pela Resolução 2168/17 do CFM, bem como os possíveis direitos e deveres dos participantes.

A doutrina não é uníssona quando trata do instrumento em comento, notadamente quando avaliam a validade, no plano jurídico, de tal instrumento.

Os contratos são regidos por uma série de princípios que fornecem os pilares do Direito Contratual, como a autonomia da vontade, a boa-fé objetiva e a função social.

Para aqueles que são contrários ao contrato para realizar tal procedimento, posicionamento defendido por juristas como, por exemplo, Guilherme Calmon Nogueira da Gama (2003), Maria Berenice Dias (2009), Maria Helena Diniz (2011), Adriana Maluf (2010), Silvia da Cunha Fernandes (2005), Severo Hryniewicz (2008), Regina Fiuza Sauwen (2008) e Mônica Aguiar (2005), afirmam que seria inválido, pois não atenderia ao requisito mínimo no plano da validade que é a licitude do objeto contratual.<sup>21</sup>

Ademais, nessa vertente, entende-se que a invalidade seria explícita, uma vez que o objeto do contrato seria a própria criança a ser gerada, sendo, portanto, ilícito, pois, de acordo com o art. 5º da Constituição Federal, o direito à vida é inviolável. Logo, a vida humana é compreendida como direito indisponível, não podendo ser objeto de contrato.

Há, também, na nossa Carta Magna, em seu art. 199, §4º, a proibição expressa da comercialização do corpo, atentando, assim, o possível contrato, ao princípio da dignidade da pessoa humana e ensejando na coisificação do homem, uma vez que haveria a fixação de um preço por uma criança, fixado por meio de um negócio jurídico.

Nesse sentido, entende Isadora:

---

<sup>21</sup> ALENCAR, Isadora Caldas Nunes de. **A Gestação por Substituição à Luz do Ordenamento Jurídico Brasileiro**. Artigo Científico, Universidade Salvador, Salvador, 2013, 19 f., p. 4.

Os doutrinadores opositores a este contrato, afirmam que seria possível, assim, haver uma exploração comercial, na qual mulheres sem condições financeiras se submetem a este método por necessidade econômica, desconhecendo, muitas vezes, os riscos da realização de tal procedimento.<sup>22</sup>

Em contrapartida, uma segunda vertente entende que o contrato de gestação por substituição seria válido, uma vez que o objeto contratual não seria a criança e sim a prestação de serviços de aluguel do útero de terceiro.<sup>23</sup>

Além disso, afirmam que a vantagem a ser perseguida no contrato seria o direito à procriação daqueles que não podem ter filhos da maneira tradicional.

Ressalte-se, ainda, que os doutrinadores baseiam a licitude do contrato no princípio da legalidade, pois como não há proibição no ordenamento jurídico brasileiro, o mesmo poderia ser realizado, uma vez que referido princípio preceitua que aquilo não é proibido é permitido.<sup>24</sup>

A questão contratual gira em torno de diversos questionamentos, tais como: pode-se prestar esse "serviço"? Seria viável remuneração? As cláusulas que a prestadora de serviço renuncia qualquer direito em face da criança e dos tomadores seriam anuláveis? Dentre outros.

Fato é que, submetendo-se a tal técnica de R.A., os participantes, ainda que indiretamente, possuem seus direitos, igualmente fundamentais, sujeitos à colisão, o que enseja a necessidade de uma apreciação proporcional que objetiva resguardá-los na melhor medida possível.<sup>25</sup>

### **2.3 Ponderação entre os princípios em colisão**

O sistema jurídico, baseado em regras e princípios, permite que haja o conflito de regras *versus* regras e a colisão de princípios *versus* princípios. Nesse

---

<sup>22</sup> ALENCAR, Isadora Caldas Nunes de. **A Gestação por Substituição à Luz do Ordenamento Jurídico Brasileiro**. Artigo Científico, Universidade Salvador, Salvador, 2013, 19 f., p. 5.

<sup>23</sup> ALENCAR, Isadora Caldas Nunes de. **A Gestação por Substituição à Luz do Ordenamento Jurídico Brasileiro**. Artigo Científico, Universidade Salvador, Salvador, 2013, 19 f., p. 5.

<sup>24</sup> SÁ, Mariana Oliveira de. **A Gestação por Substituição: Da Autonomia da Vontade aos Direitos do Nascituro**. Monografia (graduação em Direito). Faculdade Arquidiocesana de Curvelo, Curvelo, 2015, 27 f., p. 13.

<sup>25</sup> PERLINGIERI, Pietro. **O direito civil na legalidade constitucional**. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

contexto, surge a questão em como solucionar a colisão entre princípios se não há hierarquia ou a possibilidade de declaração de vício de legalidade na norma?<sup>26</sup>

A solução desta questão perpassa pela aplicação do sopesamento entre os princípios, de Robert Alexy, uma vez que, diante da relatividade na aplicação dos princípios, seria possível, diante do caso concreto, verificar qual deles teria maior peso e deveria se sobressair em relação ao outro.

A partir disso, foi idealizada a teoria da ponderação, emergindo a proporcionalidade como uma tentativa de garantir a racionalidade desse procedimento.

Robert Alexy consolidou a ponderação de princípios/direitos fundamentais e a fórmula dessa ponderação deve respeitar três postulados: a proporcionalidade, a razoabilidade e a adequação.<sup>27</sup>

Para este autor, “as máximas da necessidade e da adequação decorrem da natureza dos princípios como mandamentos de otimização em face das possibilidades fáticas de sua concretude”<sup>28</sup>, enquanto a ponderação em sentido estrito surge “do fato de princípios serem mandamentos de otimização em face das possibilidades jurídicas”<sup>29</sup>.

No presente contexto, há um conflito de princípios constitucionais, fazendo-se necessário um estudo de cada princípio, somada à aplicação da técnica de sopesamento para que, assim, possa-se defender a viabilidade ou não da gestação de substituição.

### **2.3.1. Princípios constitucionais em colisão**

No contexto fático dos participantes da gestação por substituição se destaca a colisão entre o livre exercício da autonomia no planejamento familiar daqueles que buscam o procedimento, da integridade psicofísica da cedente e do melhor interesse dos seres que serão gerados por tal procedimento, todos mediados pela dignidade (da vida) humana.

---

<sup>26</sup> MAIA, Isabela Rebouças e CARNEIRO, Wálber Araújo. **O QUE É ISTO - PONDERAÇÃO DE PRINCÍPIOS?**. Artigo Científico, Universidade Salvador – UNIFACS, Salvador, 2013, 18 f., p. 10.

<sup>27</sup> ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. Tradução de Virgílio A. Da Silva. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 116.

<sup>28</sup> ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. Tradução de Virgílio A. Da Silva. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 116.

<sup>29</sup> ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. Tradução de Virgílio A. Da Silva. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 118.

A Carta Magna institui o direito ao planejamento familiar, em seu artigo 226, § 7º, limitando seu exercício ao resguardo dos princípios da dignidade da pessoa humana, da paternidade responsável e do melhor interesse da criança.<sup>30</sup> Referido dispositivo constitucional expressa a autonomia da(s) pessoa(s) que decide (m) sobre ter(em) ou não filhos e quantos ter, sem a interferência do Estado, que somente deve orientar e auxiliar.

O princípio da dignidade humana, que se encontra positivado no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, representa um valor supremo e é inerente, pois nasce com o ser humano, nunca devendo ser dele separada.

Em sua ampla gama de significados, a dignidade humana inclui, necessariamente o planejamento familiar, ou seja, o desejo de constituir família ou de não constituí-la, sendo a saúde reprodutiva, também protegida pela Constituição Federal, uma preocupação real das pessoas, tendo-se em vista o papel social que a sociedade moderna espera de cada mulher ou casal.

Ingo Wolfgang Sarlet, ao tratar de dignidade humana, a conceitua como sendo:

Qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existentes mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos (2011, p.60).<sup>31</sup>

O conteúdo da dignidade humana estabelece que o ser humano deva ser titular de suas escolhas e sujeito do seu próprio destino, não podendo ser objeto de intervenções ou instrumentalizado.<sup>32</sup> O substrato material da Dignidade

---

<sup>30</sup> Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

[..]

§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

<sup>31</sup> SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional**. 10. ed. rev. atual. e ampl.; 3. tir., Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

<sup>32</sup> MORAES, Maria Celina Bodin de. **A caminho de um direito civil constitucional In Na medida da pessoa humana: Estudos de Direito Civil-Constitucional**. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

da Pessoa Humana é formado por quatro postulados: Igualdade, integridade psicofísica, liberdade e solidariedade.<sup>33</sup>

Todos os princípios em colisão devem ser permeados pelo resguardo à dignidade humana de todos os que participam deste procedimento, ou seja, deverá necessariamente ser resguardada tanto a dignidade humana da gestante, quanto da pessoa ou casal idealizador do projeto parental, e, principalmente, da criança fruto da reprodução assistida com gestação em útero de outrem.

No tocante ao direito à integridade psíquica, define-se como o direito relativo à proteção jurídica da higidez mental, manifestando-se “pelo respeito, a todos imposto, de não afetar a estrutura psíquica de outrem (...). À coletividade e a cada pessoa prescreve-se então a obrigação de não interferir no aspecto íntimo da personalidade de outrem”.<sup>34</sup>

O direito à integridade psicofísica, integra o direito à vida (art. 5, caput, CF/88) e objetiva proteger o corpo humano que é onde a vida se desenvolve. Indubitável é, portanto, sua importância e, relacionado à gestação por substituição, exige-se o resguardo da integridade psicofísica da cedente do útero, por meio de um acompanhamento biopsicológico, tendo em vista que, indubitavelmente, a gestação de uma criança pode trazer diversas consequências à mulher, como a depressão pós-parto e a rejeição do bebê, ou até mesmo o apego, trazendo, assim, diversos conflitos à tona, como a questão da filiação da criança e a ligação maternal que existirá ou não entre a cedente e a criança gerada.

Ademais, as crianças, assim como os adolescentes, são prioridades absolutas no que se refere à salvaguarda de seus direitos fundamentais, cabendo não só à família, como também ao Estado e a toda a sociedade, assegurar-los, nos termos do que preconiza o art. 227, da Constituição Federal, e a Lei 8.069/90 – ECA.<sup>35</sup>

Nesse sentido, o princípio constitucional do melhor interesse da criança está intimamente ligado ao da dignidade da pessoa humana visto que reconhece à

---

<sup>33</sup> MORAES, Maria Celina Bodin de. **A caminho de um direito civil constitucional In Na medida da pessoa humana: Estudos de Direito Civil-Constitucional**. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

<sup>34</sup> BITTAR, Carlos Alberto. **Os direitos da personalidade**. Ed. 7. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006, p. 119.

<sup>35</sup> Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

criança e ao adolescente sua individualidade, assim como a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e, portanto, mercedores de uma tutela especial.<sup>36</sup> Opõe-se um dever de guarda e cuidado *erga omnes*, incluindo ao próprio Estado.<sup>37</sup>

No contexto da gestação de substituição, surge uma preocupação quanto à determinação da maternidade da prole, pois como os conceitos e sentimentos se confundem, pode haver um conflito albergado pela critério da filiação (biológica, nos casos do procedimento na modalidade parcial) entre quem será o pai/mãe dessa criança e a mulher quea gestou e deu a luz, tornando-se, então, necessário considerar a prevalência da proteção dos interesses dessa criança, independentemente do método que foi utilizado para sua concepção e nascimento.

O recurso às técnicas de reprodução assistida, portanto, devem ser utilizadas observando-se o compromisso com a responsabilidade parental, sendo os pais amplamente responsáveis pelo cuidado e amparo aos filhos, suprindo todas as suas necessidades vitais, materiais e de afeto, observando-se, portanto, o melhor interesse da criança.

Desta forma, considerando-se principalmente os princípios constitucionais comentados, sem excluir a incidência no tema de diversos outros princípios espalhados pela legislação civil, inclusive do direito de família, pode concluir-se que da gestação por substituição pode encontrar abrigo dentro do ordenamento jurídico.<sup>38</sup>

Entretanto, deve-se exigir uma regulamentação que encontre limites dentro desses princípios, por meio da utilização de técnicas de sopesamento, com o intuito de orientar os cidadãos e possibilitar segurança nos acordos entre as partes envolvidas, a garantia da filiação, pensada como direito dos pais e do filho, e a proteção à dignidade e aos direitos de todos os participantes.

### 3 MÉTODOS

---

<sup>36</sup> ALENCAR, Isadora Caldas Nunes de. **A Gestação por Substituição à Luz do Ordenamento Jurídico Brasileiro**. Artigo Científico, Universidade Salvador, Salvador, 2013, 19 f., p. 12.

<sup>37</sup> ALENCAR, Isadora Caldas Nunes de. **A Gestação por Substituição à Luz do Ordenamento Jurídico Brasileiro**. Artigo Científico, Universidade Salvador, Salvador, 2013, 19 f., p. 12.

<sup>38</sup> RESENDE, César Leite de. MEIRELLES, Jussara Maria Leal de. **A Proteção do Direito Fundamental À Reprodução Assistida no Brasil**. Mestrado em Direito Econômico e Socioambiental. Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Paraná, 2015, 27 f., pág. 11.

A presente pesquisa foi qualitativa, de natureza bibliográfica, por meio da leitura de livros, artigos científicos sobre a matéria, e documental, por meio da análise de projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional e jurisprudências acerca da matéria, com o fim de possibilitar uma tomada de posição sobre sua permissão ou vedação, em uma análise sistemática do ordenamento jurídico nacional, analisando-se os fundamentos dos que buscam a gestação por substituição e dos que a ela se submetem cedendo o útero para gerar um ser humano, e, ainda, do melhor interesse desse ser gerado.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

No presente estudo, constatou-se que a gestação por substituição, popularmente chamada de “barriga de aluguel”, traz a possibilidade de ser mãe biológica sem gerar a criança no próprio ventre, por meio da cessão do útero de uma terceira pessoa, para quem deseja ter um filho e, por questões biológicas ou pessoais, não possa tê-lo da maneira convencional.

Ocorre que, atualmente, no Brasil, não há lei que regule o uso das técnicas de reprodução assistida, existindo, somente, a atual Resolução 2168/17, do Conselho Federal de Medicina, que não é lei em sentido estrito e que vincula apenas os profissionais de saúde, de forma ética, mas que permite expressamente a realização da gestação por substituição, desde que preenchidos os requisitos nela elencados.

Assim, em resguardo ao princípio da legalidade, bem como ao direito fundamental ao planejamento familiar, e considerando o resguardo, na medida do possível dos princípios/direitos constitucionais dos envolvidos nesse procedimento, tais como o exercício autônomo do planejamento familiar de quem opta pelo procedimento, a liberdade e a integridade psicofísica da mulher que cede o ventre e o melhor interesse do ser que será gerado, todos mediados pela dignidade (da vida) humana, deve-se possibilitar essa técnica de reprodução assistida.

#### **5 CONCLUSÃO**

Os avanços científicos na área da biotecnologia e da medicina são responsáveis pela criação de um novo cenário mundial sobre a constituição das famílias modernas, sendo a gestação por substituição um método de reprodução humana assistida que consiste na cessão do útero de uma terceira, para que um casal, um homem ou uma mulher solteiros, que possuem impossibilidade fática de conceber uma criança do modo tradicional, possa, assim, vir a tê-la através de outrem.

Ou seja, utiliza-se a gestação por substituição com o intuito de solucionar problemas reprodutivos, ou decorrente da formação de famílias monoparentais ou homossexuais, e, no Brasil, fundamenta-se e concretiza-se essa técnica tão somente com o preenchimento dos requisitos elencados na Resolução do Conselho Federal de Medicina, que vem sendo o instrumento de regularização da realização de tais procedimentos, pela lacuna legal.

Entretanto, ainda não existe uma legislação brasileira específica que regule essa técnica, bem como também não há jurisprudência acerca de questões envolvendo a utilização dessas técnicas, ensejando, assim, possibilidade de consequências de alto risco em relação às tecnologias reprodutivas.

O Direito, diante de tantas problemáticas, necessita dar respostas aos anseios da sociedade e, assim, perante tantas implicações problemáticas e complexas envolvendo a vida e as condutas humanas, o Direito precisa valorar e normatizar tais práticas, no intuito de regulamentá-las sob o manto da justiça.

Destarte, pode-se concluir que o direito à reprodução assistida é direito fundamental da pessoa humana, inserido implicitamente na Constituição Federal de 1988, porque decorre do princípio da dignidade da pessoa humana e dos direitos à vida privada, à saúde e ao planejamento familiar, exercitável, primariamente, em razão da eficácia vertical dos direitos fundamentais.

Por fim, assimilando as ponderações explanadas alhures, depreende-se que, no atual estágio que se encontra o direito pátrio, torna-se fundamental o reconhecimento do contrato de gestação por substituição como um acordo de vontade válido, e apto a produzir efeitos jurídicos, isso com o fito de garantir os direitos reprodutivos dos indivíduos impossibilitados de gestarem um filho pelo método tradicional, além de resguardar de forma mais eficaz os direitos do nascituro, principalmente no que tange à sua filiação, bem como para que haja a obrigação de um amparo biopsicológico da cedente do útero, com o fim de prezar

pela sua saúde e, também, por regular seu possível relacionamento com a criança gerada.

## REFERÊNCIAS

ALENCAR, Isadora Caldas Nunes de. **A Gestação por Substituição à Luz do Ordenamento Jurídico Brasileiro**. Artigo Científico, Universidade Salvador, Salvador, 2013.

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. Tradução de Virgílio A. Da Silva. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

ANDRADE, Denise Almeida de. **Planejamento Familiar: Igualdade de gênero e corresponsabilidade**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017

BITTAR, Carlos Alberto. **Os direitos da personalidade**. Ed. 7. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em 05 de junho de 2019.

CARDIN, Valéria Silva Galdino. **Reprodução humana assistida e parentalidade responsável: conflitos e convergências entre os direitos brasileiro e portugueses**. São Paulo: Boreal, 2015.

CFM. Resolução 2168/17. **Conselho Federal de Medicina**. Disponível em <<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2017/2168>>. Acesso em 16 abr. 2018.

CORRÊA, Marilena C. D. V e LOYOLA, Maria Andrea. **“Tecnologias de reprodução assistida no Brasil: opções para ampliar o acesso”**. Dissertação (Mestrado em Bioética. Instituto de Medicina Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro-RJ, 2015.

GAGO, Joana Isabel Fontinha. **A Maternidade de Substituição: Legalidade e Aplicabilidade, Altruísmo e Valor da Vida Humana**. Dissertação (Mestrado em Bioética). Fac. Medicina, Universidade de Lisboa, Lisboa. 2012.

HENRIQUES, Joana Gorjão. **O que é a gestação por substituição?** Disponível em: <<https://www.publico.pt/2018/01/15/sociedade/perguntaserespostas/gestacao-de-substituicao-perguntas-e-respostas-1799141>>. Acesso em 18 mai. 2018.

RESENDE, Cesár Leite de. MEIRELLES, Jussara Maria Leal de. **A Proteção do Direito Fundamental À Reprodução Assistida no Brasil**. Mestrado em Direito Econômico e Socioambiental. Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Paraná.

SÁ, Mariana Oliveira de. **A Geração por Substituição: Da Autonomia da Vontade aos Direitos do Nascituro**. Monografia (graduação em Direito). Faculdade Arquidiocesana de Curvelo, Curvelo, 2015.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional**. 10. ed. rev. atual. e ampl.; 3. tir., Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

MAIA, Isabela Rebouças e CARNEIRO, Wálber Araújo. **O QUE É ISTO - PONDERAÇÃO DE PRINCÍPIOS?**. Artigo Científico, Universidade Salvador – UNIFACS, Salvador, 2013.

MONTEIRO, Caroline Soares. **Reprodução Humana Assistida “Barriga de aluguel”** – sob a luz da bioética. Monografia (graduação em Direito). Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, Centro Universitário de Brasília, 2011.

MORAES, Maria Celina Bodin de. **A caminho de um direito civil constitucional In Na medida da pessoa humana: Estudos de Direito Civil-Constitucional**. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

MOURA, Maria Decat de; SOUZA, Maria do Carmo Borges e SCHEFFER, Bruno Brum. **“Reprodução assistida. Um pouco de história”**. Tese (Doutorado em Reprodução Humana). Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2009.

SCALQUETTE, Ana Cláudia. **Estatuto da Reprodução Assistida**. São Paulo: Saraiva, 2010.

## AGRADECIMENTOS

À minha orientadora por todo o apoio e atenção, bem como pela oportunidade de figurar ao seu lado dissertando sobre um assunto pouco abordado, mas de suma importância e pertinência.

Muito obrigada.

**A JURISPRUDÊNCIA DO STF E OS CONFLITOS DE COMPETÊNCIA ENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE DO TRABALHO: ALGUMAS REFLEXÕES\***

**STF'S JURISPRUDENCE AND COMPETENCE CONFLICTS INVOLVING LABOUR ENVIRONMENT: SOME REFLECTIONS**

Ana Stela Vieira Mendes Câmara\*\*  
Laiz Mariel Santos Sousa\*\*\*

**RESUMO**

O presente trabalho parte da construção do conceito de meio ambiente do trabalho como um das dimensões do conceito de meio ambiente e tem por objetivo refletir acerca das soluções que o Supremo Tribunal Federal tem dado, ao longo do tempo, a alguns conflitos envolvendo a competência privativa para legislar sobre direito do trabalho, em face da competência concorrente para legislar sobre meio ambiente. Para tanto, identificam-se os possíveis critérios aptos a solucionar os impasses judiciais, assim como se analisam quais deles foram privilegiados em algumas decisões. Os resultados apontam para o fato de que a noção de federalismo cooperativo ainda não está plenamente consolidada, prevalecendo a centralização em torno da União e de suas competências. Contudo, o Supremo Tribunal Federal deu indícios de que é possível avançar em seus posicionamentos, a partir do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4066/DF, sobre o amianto crisotila.

**Palavras-chave:** Conflito de competências. Meio ambiente do trabalho. Supremo Tribunal Federal.

**ABSTRACT**

---

\* Artigo apresentado no XXVII Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI, em Novembro de 2018, em Porto Alegre/RS, com apoio institucional e financeiro do Centro Universitário Christus.

\*\* Doutora em Direito pela Universidade Federal do Ceará. Professora do Centro Universitário Christus. Membro da Associação Brasileira de Professores de Direito Ambiental – APRODAB. Contato [emaildastela@gmail.com](mailto:emaildastela@gmail.com)

\*\*\* Mestre em Ciências Jurídico-Empresariais – Menção em Direito Laboral pela Universidade de Coimbra, Portugal. Professora na graduação e pós-graduação. Professora responsável pelo Núcleo de Direito e Saúde do Centro Universitário Christus. Advogada em atuação desde 2012. Pós-graduação em Direito Privado pela Universidade Cândido Mendes, UCAM, Rio de Janeiro, Brasil. Contato: [laizmariel@gmail.com](mailto:laizmariel@gmail.com)

the concept of labour environment as one of the dimensions of the concept of environment and has as objective to reflect on the solutions that the Federal Supreme Court has given, over the time, to some conflicts involving the private competence to legislate on labor law, in the face of concurrent competence to legislate on the environment. In order to do so, we identify the possible criteria capable of solving judicial dilemmas, as well as analyze which of them were privileged in some decisions. The results point to the fact that the notion of cooperative federalism is still not fully consolidated, with centralization prevailing around the Union and its competencies. However, the Federal Supreme Court has given indications that it is possible to advance in its positions, from the judgment of the Direct Action of Unconstitutionality 4066 / DF, on chrysotile asbestos.

**Keywords:** Conflict of competences. Labour environment. Federal Court of Justice.

## 1 INTRODUÇÃO

Desde meados da década de 1990, o Brasil se tornou signatário da Convenção 155 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), segundo a qual, periodicamente, os Estados se comprometem em reavaliar as suas políticas de proteção à saúde e segurança do trabalhador, bem como ao meio ambiente do trabalho.

Contraditoriamente, em 1999, o Supremo Tribunal Federal consolidou entendimento no sentido de admitir a existência de conflitos de competência em casos de legislações estaduais que tratem de medidas de saúde, higiene e segurança do trabalhador, dando prevalência à competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho, afastando a possibilidade de exercício da competência para legislar sobre meio ambiente por parte dos Estados e, com base nisso, declarou a inconstitucionalidade de lei Estadual que oferecia parâmetros mais protetivos à segurança, saúde e higiene do trabalhador<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> STF. ADI 1.893-MC-RJ. Rel. Min. Marco Aurélio, DJ 23.04.1999, p. 2

Supremo Tribunal Federal reconheceu a vertente doutrinária que defende a existência de dimensões do conceito de meio ambiente, dentre as quais estaria a dimensão laboral.

Mesmo após a adoção deste entendimento doutrinário, com aparentes tons de contraditoriedade, em 2015, o tribunal reiterou a existência de usurpação à competência privativa da união para legislar sobre meio ambiente do trabalho, em sede da Ação Direta de Inconstitucionalidade 2609-RJ.

Contudo, com o recente julgamento da ADI 4066-DF, sobre a inconstitucionalidade do amianto crisotila no Brasil, parece se abrir uma possibilidade de avanço na jurisprudência da Corte.

Diante disso, o presente trabalho tem por objetivo identificar o conceito de meio ambiente laboral, realizando um apanhado de possíveis critérios para resolução de conflitos de competências relativamente à matéria, buscando, ainda, por meio de uma leitura crítica, observar as respostas do Supremo Tribunal Federal aos conflitos de competência legislativa envolvendo direito do trabalho e meio ambiente.

O percurso metodológico, portanto, é de natureza qualitativa, com predominância da abordagem indutiva. O trabalho tem características descritivas e explicativas e se utilizou de técnicas bibliográficas e documentais.

## **2 DO CONCEITO DE MEIO AMBIENTE À DELIMITAÇÃO DE SUA DIMENSÃO LABORAL**

O termo “meio ambiente” possui uma ampla significação. Há uma pluralidade de conceituações relativas a esta expressão que foram forjadas nas últimas décadas, sem que se tenha alcançado sobre ela um consenso científico-doutrinário (VIEIRA, 1998).

De acordo com Edis Milaré (2011, p. 141), a verdade é que se está a tratar de “uma daquelas categorias cujo conteúdo é mais facilmente intuído que definível, em virtude da riqueza e complexidade do que encerra”.

Feitas estas considerações, observa-se, no art. 3º da Lei de Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/1981), o conceito legal de meio

ambiente como sendo: “O conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”.

O legislador optou, como destaca Celso Antonio Pacheco Fiorillo (2018), por uma noção ampla de meio ambiente, portanto, positivando aí um conceito jurídico indeterminado. Para José Rubens Morato Leite (1998, p. 57), o conceito peca na qualidade técnico-conceitual, porém, “abraça um conteúdo mais amplo, ao invés de uma definição restrita, que reduz à esfera de proteção ambiental”.

A amplitude da definição legal, assim, pode ser vista como um aspecto positivo, tendo em vista que reserva maiores probabilidades de aproximação da realidade com uma representação ampla, que com ela seja compatível. Por conseguinte, permite a formulação de um sem-número de propostas, de políticas e adequação de estratégias para a efetivação da proteção do meio ambiente, sendo também, neste sentido, uma definição útil àquilo que se propõe.

Em outras palavras, um dos méritos desta conceituação é o atendimento do princípio do *in dubio pro ambiente*, bem como a previsão das dimensões natural, cultural e artificial.

Além disso, a interpretação deste conceito legal conforme a Constituição de 1988 – ressalte-se que *este foi pacificamente recepcionado pela nova ordem* (FIORILLO, 2018) – fez com que Morato Leite (1998) identificasse outros caracteres importantes do que ele denomina de “conceito operacional de meio ambiente”, que envolve mais os seguintes elementos: a) genéricos: a interdependência homem-natureza; a transdisciplinaridade; o antropocentrismo moderado; b) jurídicos: as noções de bem incorpóreo e imaterial (macrobem); de interesse público; de direito fundamental intergeracional, intercomunitário e solidário.

Paulo de Bessa Antunes (2012, p. 4) também reconhece que a noção de meio ambiente não deve se restringir à natureza, abarcando o ser humano e as modificações que este empreende no meio físico, expressa por um conjunto de relações econômicas, sociais e políticas. Contudo, problematiza a adoção de um conceito amplíssimo de meio ambiente, como o teria feito Albert Einstein ao

afirmar que o ambiente seria “tudo o que não seja eu”, pois assim, transformaríamos o direito ambiental em “uma espécie de Pandireito capaz de abarcar toda e qualquer atividade humana, o que, evidentemente, é um despropósito”. Felizmente, este não é o caso do conceito legal de meio ambiente no direito brasileiro, o qual reconhece, sim, a abrangência do objeto ora estudado, mas com o intuito de garantir a sua proteção.

Nesse sentido, a doutrina tem destacado a existência de dimensões do conceito de meio ambiente, que merecem tratamento jurídico especializado: o meio ambiente natural, o meio ambiente artificial, o meio ambiente cultural e o meio ambiente do trabalho.

O meio ambiente natural ou físico, de acordo com Celso Antonio Pacheco Fiorillo (2018, p. 63), “é constituído pela atmosfera, pelos elementos da biosfera, pelas águas (inclusive pelo mar territorial), pelo solo, pelo subsolo (inclusive recursos minerais), pela fauna e flora”.

Já o meio ambiente artificial abrange o espaço urbano construído, consistente no conjunto de edificações – espaço urbano fechado – e os equipamentos públicos – espaço urbano aberto.

O meio ambiente cultural, por sua vez, é delimitado pela Constituição da República de 1988, em seu art. 16, como:

bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória, dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem<sup>2</sup>:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações, e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

---

<sup>2</sup> A respeito deste assunto, interessante registrar o precedente do Tribunal de Justiça de São Paulo, que reconheceu o futebol como bem cultural da nação, ao julgar a apelação n. 994.09.013383-3 em sede de ação civil pública ambiental.

dimensão cultural do meio ambiente para tratar ainda do meio ambiente digital, nos seguintes termos:

**o meio ambiente cultural por via de consequência manifesta-se no século XXI em nosso país exatamente em face de uma cultura que passa por diversos veículos reveladores de um novo processo civilizatório adaptado necessariamente à sociedade da informação**, a saber, de uma nova forma de viver relacionada a uma cultura de convergência (...) reveladora de uma nova faceta do meio ambiente cultural, a saber, **o meio ambiente digital** (grifos no original).

Por fim, tem-se o meio ambiente do trabalho, que pode se caracterizar como o local onde são desempenhadas atividades laborais, remuneradas ou não, cujo equilíbrio se baseia “na salubridade do meio e na ausência de agentes que comprometam a incolumidade físico-psíquica dos trabalhadores” (FIORILLO, p. 67), independentemente da condição hierárquica que estes ostentem.

Ainda no que se refere ao conceito de meio ambiente do trabalho, Arion Sayão Romita (ROMITA, 2012, P. 393) o define como “conjunto de condições, influências e intervenções de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida dos trabalhadores em seu labor, qualquer que seja a sua forma”. Ressalta o referido autor, ainda, que esse conceito deve ser apto a abranger as constantes transformações ocorridas nos últimos tempos no que se refere à organização dos trabalhos e aos processos produtivos os quais, cada vez mais, não se limitam ao espaço físico e interno dos estabelecimentos empresariais<sup>3</sup>.

Na Constituição de 1988 encontram-se alguns dispositivos que fazem menção a esta dimensão do meio ambiente, como o art. 7º, XXII, que garante a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança<sup>4</sup>, e no art. 200, VIII, que atribui competência ao Sistema Único de

---

<sup>3</sup> Para maior aprofundamento sobre o processo histórico das transformações no mercado de trabalho, em especial àquelas decorrentes da globalização, ver Boaventura de Sousa Santos (2011).

<sup>4</sup> Para um maior aprofundamento do instituto das normas de saúde e segurança previsto como direito constitucional fundamental no art. 7º, XXII da CF, ver Janaina Vieira de Castro (2018).

Ademais, a percepção de uma dimensão laboral ínsita ao conceito de meio ambiente também se alinha com as orientações contemporâneas do direito do trabalho, de que a proteção do trabalhador não deve se pautar por uma visão de proteção individual, tendo em vista a repercussão coletiva que os possíveis problemas podem alcançar, seja na esfera da saúde pública, ou atingindo a própria noção de desenvolvimento sustentável (em suas esferas social, econômica e ecológica). É o que se desprende da análise da Convenção 155 da OIT<sup>5</sup>, da qual o Brasil é signatário, e, ainda, das observações de Schinestsck (2009).

A classificação acima, rapidamente descrita, está sedimentada e pacificada entre os estudiosos do meio ambiente e tem como objetivo facilitar a identificação de problemas ambientais diversos, bem como operacionalizar as alternativas a serem fornecidas para cada contexto específico.

De fato, uma interpretação literal deste recurso pode levar a omissões, equívocos ou distorções no que diz respeito às possíveis e necessárias interações entre as diversas expressões do meio ambiente. Pressupõe-se, desta forma, que este equilíbrio não deve supervalorizar determinados aspectos em detrimento de outros.

Conforme explicita Paulo de Bessa Antunes, o aplicador do Direito Ambiental “deve ter a capacidade de captar os diferentes pontos de tensão (...) e verificar, no caso concreto, qual delas é a que se destaca e que está mais precisada de tutela em um determinado momento”<sup>6</sup>.

A despeito disso, ainda se identificam dificuldades de assimilação e operacionalização do conceito de meio ambiente do trabalho. Acredita-se,

---

<sup>5</sup> A Convenção 155 da OIT é internalizada no ordenamento brasileiro, por meio do Decreto 1254/1994. Segundo esta Convenção:

“1. Todo Membro deverá, em consulta às organizações mais representativas de empregadores e de trabalhadores, e levando em conta as condições e a prática nacionais, formular, por em prática e reexaminar periodicamente uma política nacional coerente em matéria de segurança e saúde dos trabalhadores e o meio ambiente de trabalho.

2. Essa política terá como objetivo prevenir os acidentes e os danos à saúde que forem consequência do trabalho, tenham relação com a atividade de trabalho, ou se apresentarem durante o trabalho, reduzindo ao mínimo, na medida em que for razoável e possível, as causas dos riscos inerentes ao meio ambiente de trabalho”.

<sup>6</sup> ANTUNES, Paulo de Bessa. op.cit., p. 11.

segundo Ney Maranhão (2016), que isto esteja relacionado ao fato de que poucos jusambientalistas e juslaboralistas tenham se dedicado com afinco à realização de uma sistematização técnica acerca dos pontos de convergência entre ambas as disciplinas, que culminam no conceito ora estudado.

Estas dificuldades parecem se manifestar também nas jurisprudências, pois apesar de o Supremo Tribunal Federal – STF<sup>7</sup> reconhecer pacificamente a amplitude do conceito meio ambiente, bem como as suas expressões natural, cultural, artificial e laboral, este Tribunal não tem admitido que Estados e Municípios legislem sobre meio ambiente do trabalho, por entender que a competência para legislar sobre direito do trabalho é privativa da União, devendo esta prevalecer sobre a competência concorrente para legislar sobre meio ambiente<sup>8</sup>.

### **3 COMPETÊNCIA PRIVATIVA PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO DO TRABALHO X COMPETÊNCIA CONCORRENTE PARA LEGISLAR SOBRE MEIO AMBIENTE: COMO SOLUCIONAR?**

Embora explicitadas na Constituição as regras gerais de repartição de competências, na prática, nem sempre tem sido tarefa fácil estabelecer a quem se deve atribuir o dever fundamental de proteção ambiental.

Não raro os órgãos ambientais de esferas federativas distintas, ou, às vezes, até órgãos distintos de um mesmo ente, divergem sobre as suas atribuições, tomando decisões contraditórias entre si (ANTUNES, 2012).

Esta incerteza se deve a algumas razões: a natureza marcadamente difusa do meio ambiente; o caráter transfronteiriço dos eventuais danos ambientais oriundos do aumento da produção, circulação, uso e consumo de substâncias perigosas na sociedade do risco; a dificuldade de preenchimento técnico de conceitos jurídicos indeterminados como interesse nacional, regional, ou local; a menção constitucional indistinta ao meio ambiente e a alguns de seus elementos de forma fragmentada quando da repartição das competências; as omissões legislativas do Congresso Nacional em matéria

<sup>7</sup> STF. ADI 3.540 - MC. Rel. Min. Celso de Mello, DJ 03.02.2006, p. 14.

<sup>8</sup> STF. ADI 1.893-MC-RJ. Rel. Min. Marco Aurélio, DJ 23.04.1999, p. 2.

ambiental, mesmo após a edição da Lei Complementar 140/2011; a confusão entre “normas gerais e política nacional”, que implica na submissão dos Estados à política federal; Como explica José Afonso da Silva (2005, p. 478):

muitas vezes, certos problemas não são de interesse rigorosamente nacional, por não afetarem a Nação como um todo, mas não são simplesmente particulares de um Estado, por abranger dois ou mais deles. Os problemas da Amazônia, os do polígono da seca, os do Vale do São Francisco e do Vale do Paraná-Uruguai, são exemplos que se citam na federação brasileira

Há, contudo, aspectos historicamente dificultosos no que diz respeito à construção do federalismo brasileiro, que possui fortes resquícios de uma estrutura centralizadora, que superdimensiona e valoriza as competências da União em detrimento das dos demais entes quando, na verdade, é patente a intenção da Constituição de 1988 de instituir um federalismo ambiental cooperativo (SARLET; FENSTERSEIFER, 2013).

Isso faz com que Antunes identifique precisamente a repartição das competências federativas ambientais como “o problema jurídico-constitucional mais complexo em matéria de proteção ambiental” (ANTUNES, 2012, p. 79).

Esta complexidade é perceptível quando estes conflitos chegam ao Judiciário e também são discutidos pela doutrina. Nestes percursos, têm sido examinados e solucionados, a partir da utilização de alguns critérios, a depender dos casos concretos (FURLAN; FRACALLOSSI, 2010). Para cumprir os objetivos do presente trabalho, analisaremos alguns deles.

### 3.1 Critério da prevalência da competência privativa

É aplicado quando um Estado ou o Distrito Federal atua na esfera de competência exclusiva ou privativa da União. Uma das principais fontes da dúvida objetiva que aqui se instaura é exatamente o tratamento constitucional conferido ao “meio ambiente” e às suas partes.

---

<sup>9</sup> Ibid., p. 106.

Assim, por exemplo, o Estado do Rio de

Janeiro se julgou competente para legislar sobre segurança e higiene do trabalho, tendo em vista a competência concorrente para legislar sobre meio ambiente. Contudo, como se pode ver, prevaleceu no STF o entendimento de que teria havido invasão à competência exclusiva da União para organizar, manter e executar a inspeção do trabalho (art. 21, XXIV):

SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO – COMPETÊNCIA LEGISLATIVA. Ao primeiro exame, cumpre à União legislar sobre parâmetros alusivos à prestação de serviços – artigos 21, inciso XXIV, e 22, inciso I, da Constituição Federal. O gênero “meio ambiente”, em relação ao qual é viável a competência em concurso da União, dos Estados e do Distrito Federal, a teor do disposto no artigo 24, inciso VI, da Constituição Federal, não abrange o ambiente de trabalho, muito menos a ponto de chegar-se à fiscalização do local por autoridade estadual, com imposição de multa. Suspensão da eficácia da Lei nº 2.702, de 1997, do Estado do Rio de Janeiro (STF. ADI 1893 MC / RJ. Rel. Min. Marco Aurélio. DJ 23/04/1999, p. 2. A decisão final confirmou a da Medida Cautelar, a qual foi publicada do DJ de 04/06/2004.).

Segundo Antunes (2012, p. 100), o STF tem sido, até então, coerente na adoção deste critério, o que reforça, na prática, a postura centralizadora no que concerne ao exercício das competências ambientais na federação. Segundo ele, “é possível afirmar que a competência privativa exerce um direito de preempção sobre a competência concorrente e mesmo a comum, sempre que entre elas se identifique um ponto de contato”.

Em 2015, o Tribunal teve a oportunidade de se manifestar novamente sobre a questão:

EMENTA Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 3.623/01 do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre critérios de proteção do ambiente do trabalho e da saúde do trabalhador. Inconstitucionalidade formal. Competência privativa da União. 1. Inconstitucionalidade formal da Lei nº 3.623/01 do Estado do Rio de Janeiro, a qual estabelece critérios para determinação de padrões de qualidade no ambiente de trabalho e versa sobre a proteção da saúde dos trabalhadores. 2. Competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho e sua inspeção, consoante disposto nos arts. 21, inciso XXIV, e 22, inciso I, da Constituição. Precedentes: ADI nº 953/DF; ADI nº 2.487/SC; ADI nº 1.893/RJ. 3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente (STF. ADI 2609-RJ. Rel. Min. Dias Tóffoli. Julgado em: 07/10/2015. Tribunal Pleno. DJe 11/12/2015).

Conforme se viu, o STF manteve a posição anteriormente exposta acerca dos conflitos envolvendo a dimensão laboral do meio ambiente, apesar de o Brasil ser signatário de convenções internacionais que sugerem outras possibilidades de resposta a estes conflitos.

### *3.2 Critério do abrandamento da competência privativa*

Este critério é utilizado nos casos em que se julgue estar diante de uma competência privativa da União, mas que também haja autorização constitucional explícita para que um ente possa legislar concorrentemente sobre aspectos específicos, pontuais, que eventualmente coincidam com a competência privativa da União, ocasiões em que se pode interpretar a de modo a garantir o abrandamento da competência privativa (FURLAN; FRACALLOSSI, 2010).

Encontra-se aqui a motivação do STF, por exemplo, no julgamento da ADI 3.338, em que se declarou a constitucionalidade de lei distrital que regulamentava o controle do lançamento de gases poluentes na atmosfera, afirmando que não havia mácula ao exercício da competência privativa da União para legislar sobre trânsito, conforme se vê na ementa:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL N. 3.460. INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM USO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 22, INCISO XI, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. INOCORRÊNCIA. 1. O ato normativo impugnado não dispõe sobre trânsito ao criar serviços públicos necessários à proteção do meio ambiente por meio do controle de gases poluentes emitidos pela frota de veículos do Distrito Federal. A alegação do requerente de afronta ao disposto no artigo 22, XI, da Constituição do Brasil não procede. 2. A lei distrital apenas regula como o Distrito Federal cumprirá o dever-poder que lhe incumbe --- proteção ao meio ambiente. 3. O DF possui competência para implementar medidas de proteção ao meio ambiente, fazendo-o nos termos do disposto no artigo 23, VI, da CB/88. 4. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente (STF. ADI 3.338-DF. Rel. Min. Joaquim Barbosa. Julgado em: 31/08/2005).

Esta matéria também veio a ser tratada pela Lei 10.203/2001, a qual, em seu art. 12, expressamente autorizou que normas estaduais e municipais estabeleçam, por meio de planos específicos, normas e medidas adicionais de controle de poluição do ar para veículos automotores em circulação (FURLAN; FRACALOSSI, 2010).

### *3.3 Critério da prevalência de lei federal*

Utiliza-se este critério para dirimir conflitos oriundos do exercício da competência concorrente, especialmente, em duas situações: a) quando a União houver editado normas gerais sobre um determinado tema e se julgue que um Estado, o Distrito Federal ou o Município tenha extrapolado os limites da sua atuação suplementar, normalmente por fixar critérios gerais contrários aos previstos na lei federal; b) quando, por inexistência de lei federal, o Estado exerça a competência suplementar plena e, tempos depois, sobrevenha a lei federal, contrária a esta. Nestes casos, ainda que remanescentes as dificuldades para identificar o que venha a ser o significado da expressão “norma geral”, tem preponderado o entendimento de que a lei federal deverá prevalecer sobre as leis estaduais, distritais ou municipais que lhe contrariem, independentemente de serem mais benéficas ao meio ambiente ou não (FURLAN; FRACALOSSI, 2010).

Nesta linha, há algumas manifestações do STF, como a seguinte:

EMENTA: Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada contra a lei estadual paranaense de no 14.162, de 27 de outubro de 2003, que estabelece vedação ao cultivo, a manipulação, a importação, a industrialização e a comercialização de organismos geneticamente modificados. 2. Alegada violação aos seguintes dispositivos constitucionais: art. 1º; art. 22, incisos I, VII, X e XI; art. 24, I e VI; art. 25 e art. 170, caput, inciso IV e parágrafo único. 3. Ofensa à competência privativa da União e das normas constitucionais relativas às matérias de competência legislativa concorrente. 4. Ação Julgada Procedente (STF. ADI 3.035/PR. Rel Min. Gilmar Mendes. Julgado em: 06/04/2005).

Note-se que o Procurador-Geral da República se manifestou pela procedência da Ação Direta de Inconstitucionalidade, conforme se desprende do inteiro teor do acórdão<sup>10</sup>.

### *3.4 Critério da prevalência da lei regional ou local perante lei federal*

À semelhança do anterior, este critério também pode ser utilizado no âmbito da competência concorrente, contudo, para determinar à lide resultado contrário, com a declaração de inconstitucionalidade da lei federal, nas ocasiões em que se verificar que, a pretexto do exercício de sua competência, a União extrapole os limites de produção de norma geral<sup>11</sup>, a qual, segundo o entendimento ainda válido do Ministro Carlos Velloso, é aquela que deve ser possível, lógica, “e não minudenciar o assunto, sob pena de aniquilar inconstitucionalmente a competência dos demais entes federativos” (FURLAN; FRACALOSSI, 2010, p. 227).

Contudo, Paulo de Bessa Antunes (2012) afirma serem praticamente inexistentes as declarações de inconstitucionalidade de norma federal pela invasão de competência estadual, como fruto da visão centralizadora do exercício das competências ambientais no Brasil. Além disso, continua o autor, raras são as ocasiões em que as leis estaduais são mantidas por se considerar que atendem aos limites constitucionais estabelecidos para o exercício da competência concorrente, como ocorreu no julgado a seguir:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. COMPETÊNCIA ESTADUAL E DA UNIÃO. PROTEÇÃO À SAÚDE E AO MEIO AMBIENTE. LEI ESTADUAL DE CADASTRO DE AGROTÓXICOS, BIOCIDAS E

<sup>10</sup> STF. ADI 3.035/PR. Rel Min. Gilmar Mendes. Julgado em: 06/04/2005. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=363287>>. Acesso em: 20 fev. 2012.

<sup>11</sup> Admite-se esta possibilidade nas discussões da ADI – MC 2.303/RS, especialmente nos debates entre os Ministros Moreira Alves e Nelson Jobim. “EMENTA: ALIMENTOS TRANSGÊNICOS. COMPETÊNCIA CONCORRENTE DO ESTADO-MEMBRO. LEI ESTADUAL QUE MANDA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO FEDERAL. 1. Entendimento vencido do Relator de que o diploma legal impugnado não afasta a competência concorrente do Estado-membro para legislar sobre produtos transgênicos, inclusive, ao estabelecer, malgrado superfetação, acerca da obrigatoriedade da observância da legislação federal. 2. Prevalência do voto da maioria que entendeu ser a norma atentatória à autonomia do Estado quando submete, indevidamente, à competência da União, matéria de que pode dispor. Cautelar deferida.” (FURLAN; FRACALOSSI, 2010).

7.747/2-RS. RP 1135. 1. A matéria do presente recurso já foi objeto de análise por esta Corte no julgamento da RP 1.135, quando, sob a égide da Carta pretérita, se examinou se a Lei 7.747/82-RS invadiu competência da União. Neste julgamento, o Plenário definiu o conceito de normas gerais a cargo da União e apurou as normas desta lei que superavam os limites da alçada estadual. 2. As conclusões ali assentadas permanecem válidas em face da Carta atual, porque as regras remanescentes não usurparam a competência federal. A Constituição em vigor, longe de revogar a lei ora impugnada, reforçou a participação dos estados na fiscalização do uso de produtos lesivos à saúde. 3. A lei em comento foi editada no exercício da competência supletiva conferida no parágrafo único do artigo 8º da CF/69 para os Estados legislarem sobre a proteção à saúde. Atribuição que permanece dividida entre Estados, Distrito Federal e a União (art. 24, XII da CF/88). 4. Os produtos em tela, além de potencialmente prejudiciais à saúde humana, podem causar lesão ao meio ambiente. O Estado do Rio Grande do Sul, portanto, ao fiscalizar a sua comercialização, também desempenha competência outorgada nos artigos 23, VI e 24, VI da Constituição atual. 5. Recurso extraordinário conhecido e improvido. (STF. RE 286789/RS. 2ª T. Rel. Min, Ellen Gracie. Julgado em: 08/03/2005).

Fica, portanto, a necessidade de reflexão sobre o melhor uso deste critério em prol do federalismo cooperativo e da proteção do meio ambiente, incluindo o do trabalho.

### *3.5 Critério da norma mais protetiva*

De acordo com o que preceitua este critério, existindo um conflito entre normas ambientais, deverá prevalecer aquela que imponha limites ambientais mais restritivos, ou seja, que garanta o maior nível de proteção ambiental.

A utilização deste critério deverá respeitar alguns limites, como a atuação no âmbito de sua própria competência. Assim, Paulo de Bessa Antunes (2012), hipoteticamente sugere que, por mais bem intencionado que esteja um Estado, não poderá ele proibir a instalação de usinas nucleares em seu território, pois estará claramente usurpando uma competência exclusiva da União.

Assim, este critério é adequado às hipóteses de conflito entre competências concorrentes e, ainda assim, o ente federado não poderia, segundo Antunes (2012), descaracterizar completamente norma geral contida

em lei federal, contrariando-a no sentido em que esta permita determinada atividade e lei estadual venha a proibi-la. Contudo, ressaltando o entendimento do autor, há que se fazer um importante registro acerca de pronunciamentos do STF acerca do tema.

Trata-se do imbróglio envolvendo o amianto crisotila, substância de alto nível de toxicidade para a saúde humana, especialmente a dos trabalhadores envolvidos em sua produção. Afinal de acordo com Fildadelfo (2017, p. 157):

faz necessário vislumbrar que, ao tratarmos um processo ou sistema de mineração, seja ela de urânio, de amianto, seja de ferro, existe um ambiente. E, muito além disso, existe um ambiente interno da mineração e da empresa que a controla, que, também, se encontra inserido no conceito geral de ambiente, porém aqui intitulado como meio ambiente do trabalho, o qual, além dos impactos ambientais, envolve, também, o ser humano que está ali imerso exercendo um labor.

Inicialmente, devem-se observar os julgamentos de medida liminar na ADI 3.937/SP e de Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF 234, requerendo, respectivamente, a declaração de inconstitucionalidade e o afastamento da Lei 12.684/2007, do Estado de São Paulo, que proíbe a circulação *de amianto em seu território*.

Com base neste diploma, os fiscais do trabalho estavam impedindo o transporte da substância pelo Estado. Os autores das ações afirmam que seria competência da União legislar sobre transportes e também que a lei Estadual seria contrária à lei federal 9.055/1995, que não proíbe as atividades restringidas por lei estadual. Por fim, reflete o Ministro Carlos Ayres Britto, em trechos de seu voto, que a legislação brasileira estaria na contramão da Convenção 162 da OIT<sup>12</sup>, da qual o Brasil é signatário, nos seguintes termos:

A conclusão é que, em razão desse caso peculiaríssimo – vamos usar o superlativo -, a lei estadual está muito mais próxima das convenções internacionais e muito mais serviente da Constituição Federal do que a própria lei federal. Ou seja, é um caso interessante em que a lei federal se contrapõe à normatividade da Constituição e às convenções internacionais de que o Brasil faz parte. *E, neste caso,*

---

<sup>12</sup> "1 - A legislação nacional deve prescrever as medidas a serem tomadas para prevenir e controlar os riscos, para a saúde, oriundos da exposição profissional ao amianto, bem como para proteger os trabalhadores contra tais riscos." (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2018).

*me parece que a matéria “transporte” – de fato, compete à União legislar sobre transporte – perde densidade significativa (grifou-se).*

[...]

De sorte, Senhor Presidente, que me parece que, nessa matéria, bem avisado andou o Estado de São Paulo, bem sintonizado com o caráter fundamental do direito à saúde – artigo 6º da Constituição – e da compreensão de que não há desenvolvimento senão a partir do meio ambiente ecologicamente equilibrado, ou seja, a própria noção de desenvolvimento tem como elemento conceitual o meio ambiente ecologicamente equilibrado. Bem avisou o Estado de São Paulo em editar essa lei, protetiva, portanto, desses dois valores fundamentais. Então, nessa medida, eu peço vênias ao eminente Relator para indeferir a liminar. (STF. ADPF 234 MC. Rel Min. Marco Aurélio. DJ 06/02/2012).

Embora o voto tenha sido vencido e a liminar tenha sido indeferida, e as ações julgadas improcedentes, o relator foi acompanhado pelos Ministros César Peluso e Celso de Mello. Além disso, os Ministros Ricardo Lewandowski e a Ministra Cármen Lúcia se mostraram sensibilizados ao reconhecer a aparente inconstitucionalidade da Lei Federal 9.055/1995.

Outro sinal da possibilidade de mudança de postura do Tribunal quanto à discussão foi a realização, em 2012, de audiência pública para tratar do assunto, em que várias instituições contrárias<sup>13</sup> e favoráveis<sup>14</sup> ao uso do amianto tiveram a oportunidade de se manifestar.

Nas tentativas de aprofundar ainda mais o debate, em 2008, a Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho e a Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho propuseram a ADI 4.066-DF, que ataca diretamente a Lei 9.055/1995.

Em agosto de 2017, quando do julgamento, quatro Ministros se pronunciaram pela improcedência da ação, e cinco por sua procedência. De acordo com o Ministro Celso de Mello, nesta ocasião, “o que está efetivamente em jogo neste processo é, em última análise, a vida de trabalhadores e a indispensável defesa de seu inalienável direito de proteção à saúde. Direitos que não podem ser desprezados ou desconsiderados pelo Estado” (PLENÁRIO..., 2017).

---

<sup>13</sup> Por exemplo, a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, o Instituto Brasileiro de Crisotila, o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Minerais não Metálicos de Minas Gerais.

<sup>14</sup> O próprio Ministério da Saúde, o Estado de São Paulo, a Associação Brasileira de Expostos ao Amianto, a Associação Brasileira de Indústrias e Distribuidores de Produtos de Fibrocimento e outros.

Apesar de a maioria ter se pronunciado pela inconstitucionalidade, a mesma não pôde ser declarada por falta de quórum, em respeito ao art. 97 da Constituição, já que dois ministros se declararam impedidos para votar.

Em novembro de 2017, com o julgamento da ADI, houve a instituição de uma situação *sui generis*: o Tribunal julgou improcedente a ação, e, incidentalmente, declarou a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei 9.055/95, com efeito vinculante e erga omnes.

Diante desta nova realidade, acredita-se que pode haver um fortalecimento da aplicação do critério da norma mais protetiva para a resolução de conflitos de competência no âmbito do STF.

#### **4 CONCLUSÃO**

Percebe-se que a concepção da dimensão laboral do conceito de meio ambiente, tem sido amplamente vantajosa, tanto para promover a proteção do meio ambiente, quanto a saúde e o bem estar dos trabalhadores.

No entanto, a teorização não livrou a existência de conflitos de competência legislativa envolvendo o direito do trabalho (competência privativa) e o meio ambiente (competência concorrente).

Deste modo, identificou-se uma série de critérios que podem ser utilizados na resolução destes conflitos: o de prevalência da competência privativa, o de abrandamento da competência privativa, o de prevalência da lei federal, o de prevalência da lei local e o critério de prevalência da norma mais protetiva do direito ao meio ambiente.

Historicamente, identificava-se que o STF vinha adotando entendimentos muito mais favoráveis à preservação da competência privativa em detrimento da competência concorrente, motivo que levou à declaração de inconstitucionalidade de leis estaduais mais benéficas para a saúde e segurança dos trabalhadores.

Tal postura se revelou digna de críticas, sobretudo por contrariar orientações de convenções internacionais das quais o Brasil é signatário.

Contudo, a partir da evolução da posição do Tribunal no que diz respeito ao caso do amianto crisotila, vê-se a possibilidade de fortalecimento das normas mais protetivas e, também, do abrandamento das competências privativas.

Acredita-se, assim, que o recente julgado traga perspectivas promissoras à promoção do meio ambiente laboral sadio e equilibrado.

## REFERÊNCIAS

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito ambiental**. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

CASTRO, Janaína Vieira de. Normas de saúde e segurança e os direitos de personalidade nas relações de emprego, In: SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; SEVERO, Valdete Souto (Coords.). **Resistência: aportes teóricos contra o retrocesso trabalhista**. São Paulo: Expressão popular, 2017.

FILADELFO, Fagner Sampaio. O meio ambiente de trabalho: um estudo sobre os processos trabalhistas já sentenciados que envolvem a mineração de urânio no Município de Caetité-BA. **Revista de Direito do Trabalho**, v. 182, p. 157-172, out. 2017.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro**. 19. ed., rev. atual. ampl. São Paulo: Saraiva, 2018.

FURLAN, Anderson; FRACALOSSI, William. **Direito Ambiental**. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

LEITE, José Rubens Morato. Introdução ao conceito jurídico de meio ambiente. In: VARELLA, Marcelo Dias; BORGES, Roxana Cardoso Brasileiro. **O novo em direito ambiental**. Belo Horizonte: Del Rey, 1998.

MARANHÃO, Ney. Meio ambiente do trabalho: descrição jurídico-conceitual. **Revista de Direito do Trabalho**, São Paulo, v. 170, p. 139-165, jun./jul 2016.

MILARÉ, Edis. **Direito do ambiente: Doutrina – jurisprudência – glossário**. 4 ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção 155**. Disponível em:<

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção 162**. Disponível em: <[http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/LEGIS/CLT/OIT/OIT\\_162.html](http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/LEGIS/CLT/OIT/OIT_162.html)>. Acesso em: 02 set. 2018.

PLENÁRIO conclui julgamento de ADI contra lei federal que permite uso de amianto crisotila. Brasília, 24 de agosto de 2017. **STF**. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=353578>>. Acesso em: 20 abr. 2018.

ROMITA, Arion Sayão. **Direitos Fundamentais nas relações de trabalho**. 4.ed. São Paulo: Ltr, 2012.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Os processos da globalização. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). **A globalização e as ciências sociais**. São Paulo: Cortez, 2011.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. A competência constitucional legislativa em matéria ambiental à luz do "federalismo cooperativo ecológico" consagrado pelo ordenamento jurídico brasileiro. **Revista de Direito Ambiental**, v. 71, p. 55-116, jul. set./2013.

SCHINESTOCK, Clarissa Ribeiro. **A importância da visão integrativa e humanista do meio ambiente do trabalho para a saúde dos trabalhadores**. Dissertação (Mestrado em Direito). São Paulo, Pontifícia Universidade Católica, 2009.

VIEIRA, Paulo Freire. Meio ambiente, desenvolvimento e planejamento. In: VIOLA, Eduardo et. al. **Meio ambiente, desenvolvimento e cidadania: desafios para as ciências sociais**. 2. ed. São Paulo: Cortez; Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 1998.

**ATIVISMO JUDICIAL E EFETIVAÇÃO  
DO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE NO BRASIL**

**JUDICIAL ACTIVISM AND EFFECTIVE  
FROM FUNDAMENTAL RIGHT TO HEALTH IN BRAZIL**

Mariana Frota Farias<sup>1</sup>  
Milena Ferreira Campos<sup>2</sup>  
Danilo Santos Ferraz<sup>3</sup>

**RESUMO**

Busca-se, inicialmente, apresentar os fundamentos do direito à saúde, um dos mais importantes direitos fundamentais sociais, analisando-se o forte ativismo judicial que vem sendo realizado para a sua efetivação, trazendo à tona as discussões doutrinárias e jurisprudenciais acerca de tal fenômeno no Brasil. Discute-se os perigos da judicialização da Política e suas implicações práticas, conectando-se com o ativismo judicial para o atendimento de demandas de políticas públicas de saúde omitidas pelo Poder Público. Destaca-se, outrossim, as origens, características e classificação do ativismo judicial, materializado no controle jurisdicional da Administração Pública que é praticado no País, desde órgãos monocráticos do Poder Judiciário, passando pelos Tribunais inferiores e superiores, chegando até ao Supremo Tribunal Federal o deslinde de demandas de tal jaez. Destarte, defende-se que é essencial a efetividade do direito fundamental à saúde em um país tão desigual como o Brasil, mas dentro de critérios legítimos e motivados por balizas constitucionais, como o princípio da separação dos Poderes e o mandamento da proporcionalidade no atendimento a tais demandas, evitando-se possíveis usurpações de competências e o preocupante desgaste entre as funções estatais essenciais.

**Palavras-chaves:** Direito. Saúde. Ativismo. Efetividade. Tribunais. Proporcionalidade.

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Christus (Unichristus). Vinculada ao Programa de Iniciação Científica da Unichristus.

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Christus (Unichristus). Vinculada ao Programa de Iniciação Científica da Unichristus.

<sup>3</sup> Doutorando em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Ceará (UFC), Professor do Curso de Direito do Centro Universitário Christus (Unichristus) e vinculado como Orientador do Programa de Iniciação Científica da Unichristus.

## **ABSTRACT**

Initially, it seeks to present the foundations of the right to health, one of the most important social fundamental rights, analyzing the strong judicial activism that has been carried out for its effectiveness, bringing to the fore the doctrinal and jurisprudence discussions about this phenomenon in Brazil. It discusses the dangers of the judicialization of the Policy and its practical implications, connecting with judicial activism to meet the demands of public health policies omitted by the Government. Also, the origins, characteristics and classification of judicial activism, materialized in the judicial control of the Public Administration that is practiced in the Country, from monocratic organs of the Judiciary Power, passing through the lower and higher Courts, arriving until the Supreme Federal Court the demarcation of such demands. Thus, it is argued that the effectiveness of the fundamental right to health in a country as unequal as Brazil is essential, but within legitimate criteria motivated by constitutional balances, such as the principle of separation of powers and the such as avoiding possible encroachments of competencies and the worrying attrition among essential state functions.

**Keywords:** Right. Health. Activism. Effectiveness. Courts. Proportionality.

## **1. INTRODUÇÃO**

O ativismo judicial e a judicialização da política são fenômenos interligados e fazem parte de uma realidade presente há um bom tempo no cenário jurídico mundial e brasileiro. Outrossim, são comuns os entendimentos no sentido de se obrigar o Poder Público a custear toda e qualquer demanda envolvendo o direito fundamental à saúde, pois é direito de todos e dever do Estado garantir a todos os indivíduos o mínimo existencial para uma vida digna.

A Constituição Federal de 1988 exige sua efetivação a partir de políticas públicas proativas pelos quatro entes federados (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) e, quando essa atribuição não é realizada a contento pela Administração Pública, surgem as demandas judiciais, sob os mais variados enfoques (tratamentos médicos complexos, internações em unidades de terapia intensiva e em leitos de enfermarias, medicamentos de valor elevado, dietas entéricas, etc.), tendo o Poder Judiciário, nos últimos anos, forçado, a partir de suas decisões liminares ou definitivas, os entes públicos,

de tais medidas, muitas vezes sem uma fundamentação razoável, ou mesmo critérios legítimos, desconsiderando questões econômicas, não apenas orçamentárias, pois o custo-benefício de tais intervenções não pode ser negligenciado por agentes públicos que precisam estar sensíveis a todos os tipos de valores em jogo, não apenas ao direito à saúde propriamente dito.

Nesse diapasão, será demonstrado ao longo do ensaio que não restam dúvidas quanto à fundamentalidade do direito à saúde, um dos pilares do Estado Social, intrinsecamente ligado ao Estado Democrático, mas que a separação dos Poderes é tema caro ao constitucionalismo contemporâneo (inclusive cláusula pétrea no Brasil) e que este ativismo deve ser realizado com prudência e dentro de padrões pautados no mandamento da proporcionalidade, sob pena de se prejudicar o princípio democrático. Far-se-á, ainda, uma abordagem acerca das origens, classificação e características do ativismo judicial, contextualizando o cenário brasileiro na seara do controle jurisdicional da Administração Pública no País e seus riscos para a ordem orçamentária, quando realizado sem padrões razoáveis. Será, por fim, demonstrada a experiência quanto ao ativismo judicial encarado sob a ótica do Estado do Ceará, numa entrevista junto à Procuradora-Chefe do setor da PGE (Procuradoria Geral do Estado) que trata de políticas públicas, praticado nos últimos anos em terras alencarinas, evolução e as implicações para a efetividade do direito fundamental social à saúde no âmbito estadual.

## **2. REVISÃO DE LITERATURA**

### **I - Do Direito à Saúde no Brasil**

É de se destacar a importância dos direitos de segunda geração (dimensão), especialmente a saúde, que inserido no Título II que trata “Dos Direitos e Garantias Fundamentais” da Constituição Federal de 1988<sup>4</sup>, mais especificamente no rol dos direitos sociais, dada a sua fundamentalidade e relação umbilical com o princípio da dignidade da pessoa humana e o próprio direito à vida, ainda é contemplado com seção própria no Título VIII da Carta Magna, que trata da Seguridade Social, onde se veem os artigos 194<sup>5</sup> e 196.<sup>6</sup>

<sup>4</sup> Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)

<sup>5</sup> Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

<sup>6</sup> Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e

econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Não é novidade que a finalidade básica dos direitos sociais é determinar uma atuação positiva do Estado em relação a certos direitos que, por serem indissociáveis de um dos principais fundamentos do próprio conceito de Estado Democrático de Direito, qual seja, da dignidade humana, são essenciais para promover uma vida digna.

A tradição de dispor sobre direitos sociais iniciou na Constituição de 1934. Entretanto, em que pese ter permanecido a disciplina destes, foi apenas com a promulgação da Constituição de 1988 que se consagrou de forma expressa um amplo catálogo de direitos sociais.

Na realidade, a inovação trazida com essa Carta Constitucional não se resume ao seu extenso rol de direitos fundamentais sociais, mas é que, além de os equiparar aos direitos individuais, dando mesma importância hierárquica, ainda especifica seu conteúdo e forma de prestação, a exemplo do que fez ao tratar do direito à saúde no art. 196.

Com relação a isso é importante explicar que, dentre as introduções de direitos sociais, o texto de 1988 é o primeiro a prever expressamente o direito à saúde e, conforme ressaltado acima, por meio de um amplo sistema de seguridade social, antes inexistente, realizar a organização estatal a fim de concretizar tal direito.

Esse também é o entendimento de Alexandre de Moraes, que ao conceituar o direito à saúde, o faz a partir da junção dos artigos da Constituição Federal de 1988:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.<sup>7</sup>

Evidenciou-se que, a partir da promulgação do atual texto magno, o direito à saúde passou a ser considerado um direito fundamental e, por isso, portador de todas as garantias decorrentes desse status constitucional, ou seja, de aplicabilidade direta e imediata. Contudo, apesar de, intrinsecamente relacionado ao próprio direito à vida e a dignidade da pessoa humana, importa destacar que nem sempre foi assim, como se demonstrará. É indubitosa a importância para a sociedade do direito à saúde. Todavia, a sua consolidação, ao nível de direito fundamental previsto constitucionalmente, decorreu de lenta e gradativa evolução.

---

<sup>7</sup> MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 33. ed. São Paulo: Atlas, 2017. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597011302/cfi/6/2!/4/2/4@0:7.19>. Acesso em: 06 mar.2019. (E-book)

traçada por Barroso, a preocupação com a saúde pública no Brasil se iniciou somente com a vinda da Corte Portuguesa em meados do século XIX e se resumia a algumas ações adotadas no combate às doenças da época, como lepra e a peste, com o fim exclusivo de possibilitar a ascensão do comércio. Posteriormente, entre os anos de 1870 e 1930, se adotou o modelo campanhista, que, apesar de marcado pelo cometimento de abusos de autoridades e uso de força policial, foi essencial para erradicar doenças epidêmicas. Foi apenas na década de 30 que se tem origem ao modelo caracterizado pelas ações curativas com a criação de ministérios e estruturação de um sistema de saúde básico e, mesmo nessa época, grande parte da população continuou sendo excluída e dependendo de caridade pública.<sup>8</sup>

É preciso levar em consideração que, em relação aos direitos sociais, a prestação devida pelo Estado varia de acordo com a necessidade específica de cada indivíduo. Enquanto o Estado tem que dispor de um valor determinado para arcar com o aparato capaz de garantir a liberdade dos cidadãos universalmente, no caso de um direito social como a saúde, por outro lado, deve dispor de valores, variáveis em função das necessidades individuais de cada cidadão. Gastar mais recursos com uns do que com outros envolve, portanto, a adoção de critérios distributivos para esses recursos.

## **II – Das funções típicas e atípicas dos Poderes do Estado**

O Estado Democrático de Direito tem sua organização a partir de três funções essenciais, a saber, a jurisdicional, a legislative/fiscalizatória e a executive, previstas logo no segundo artigo da Constituição Federal de 1988, onde se estatui que tais Poderes são independentes e harmônicos entre si, ou seja, há uma separação e autonomia entre eles; entretanto, tal separação não é absoluta, pois deverá existir plena parceria entre os mesmos, de acordo com a Constituição.

A separação dos poderes, teorizada por Aristóteles, resgatada por John Locke e desenvolvida/sistematizada por Montesquieu, desde o início se pautou numa tentativa de equilíbrio, pois só através desse respeito à separação poderá de fato existir a independência e concomitante harmonia. Para Alexandre de Moraes, a Constituição estabeleceu, intrinsecamente, também o dever de controles recíprocos entre os poderes para a manutenção do Estado Democrático:

<sup>8</sup> BARROSO, Luís Roberto. Da falta de efetividade à judicialização excessiva: Direito à saúde, fornecimento gratuito de medicamentos e parâmetros para a atuação judicial. Disponível em: [http://www.pfdc.pgr.mpf.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/saude/Saude\\_-\\_judicializa](http://www.pfdc.pgr.mpf.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/saude/Saude_-_judicializa)



“A Constituição Federal, visando, principalmente, evitar o arbítrio e o desrespeito aos direitos fundamentais do homem, previu a existência dos Poderes do Estado e da Instituição do Ministério Público, independentes e harmônicos entre si, repartindo entre eles as funções estatais e prevendo prerrogativas e imunidades para que bem pudessem exercê-las, bem como criando mecanismos de controles recíprocos, sempre como garantia da perpetuidade do Estado democrático de Direito.”<sup>9</sup>

Nesse aspecto, cada Poder possui determinadas funções para estabelecer a ordem e o equilíbrio do Estado, visando à defesa do regime democrático. Deve-se observar, porém, que cada Poder possui funções típicas e atípicas que são essenciais, principalmente, para garantir o controle recíproco entre eles, não permitindo, dessa forma, que um Poder tenha mais força ou mais importância do que os demais.

As funções típicas são aquelas exclusivas de determinado Poder, as tradicionais e primária; já as funções atípicas, excepcionais, são as que em tese deveriam ser exercidas por um Poder, mas é exercido por outro, justamente para se manter o equilíbrio e estabelecer controle entre eles. O Poder Judiciário é exercido por juízes e tem como função típica, a sua função jurisdicional, ou seja, a interpretação e aplicação das leis nos casos concretos. Bernardo Gonçalves esclarece o objetivo da função típica jurisdicional da seguinte forma:

“[...] a função jurisdicional visa, sobretudo, a solver conflitos visando a um provimento final dotado de legitimidade através simétrica paridade entre os participantes do evento processual, desenvolvendo-se, com isso, um processo discursivamente alinhado ao Estado Democrático de Direito.”<sup>10</sup>

Alexandre de Moraes, em referência a Sanches Viamonte, afirma que a função típica ao Poder Judiciário “é ser o verdadeiro guardião da constituição, com a finalidade de preservar, basicamente, os princípios da legalidade e igualdade, sem os quais os demais tornar-se-iam vazios”.<sup>11</sup>

Dessa forma, a função típica do Judiciário é, além da prestação jurisdicional, garantir que nessa prestação as disposições constitucionais sejam cumpridas para haver justiça. A Constituição também prevê no seu texto (artigo 96), as funções atípicas que o Poder Judiciário deverá exercer. A este Poder, também cabe o dever administrativo de organizar suas secretarias e seus serviços auxiliares, promover seus juízes, propor a criação de varas

<sup>9</sup> MORAES, Alexandre De. **Direito Constitucional**. 13. ed. São Paulo: Atlas S.A, 2003. p. 290.

<sup>10</sup> FERNANDES, Bernardo Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional**. 7. ed. Salvador: Juspodivm, 2015.

<sup>11</sup> MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 13. ed. São Paulo: Atlas S.A, 2003. pág. 358.

administração da justiça e conceder licenças, férias e outros afastamentos aos seus membros. Nota-se que por tais prerrogativas de exercício de funções que em tese seriam do Poder Executivo, como veremos a seguir, o Poder Judiciário se consolida com mais independência, pois dispensa que sua organização fique totalmente subordinada. Configura-se também, como função atípica do Poder Judiciário, estabelecido no artigo 96, I, "a", a elaboração dos seus próprios regimentos para dispor sobre suas competências e funcionamentos. Tal prerrogativa também corrobora para a independência do Poder, pois confere a ele a autotutela.

No que tange ao Poder Legislativo, composto pelos representantes políticos eleitos do povo, sua função típica é a de legislar as leis do ordenamento jurídico. José A. da Silva, porém estabelece a função principal do Legislativo de forma mais ampla:

“Poder Legislativo é, pois, o órgão coletivo (ou conjunto de órgãos coletivos) compostos de membros eleitos pelo povo destinados a exercer a função de legislar e outras que a doutrina costuma destacar. Quando se fala em funções do Poder Legislativo, está-se pensando nas funções que se atribuem aos órgãos desse Poder. Esquemáticamente, podemos dizer que as funções fundamentais do Poder Legislativo são a de representação, a de legislação, a de legitimação da ação governamental, a de controle, a de juízo político e a constituinte.”<sup>12</sup>

A função típica do Parlamento é, de certa maneira, controlada, pois a incorporação das leis produzidas ao ordenamento depende da sanção ou veto do Poder Executivo. Tais leis, ainda podem ser apreciadas pelo Poder Judiciário, que poderá declarar a inconstitucionalidade delas.

Como no Judiciário, o Poder Legislativo também exerce a função atípica de administração dos seus órgãos, dispondo sobre sua organização e funcionamento, artigo 52º, XIII, CF. Cabe, também, ao Poder Legislativo, a função atípica de julgar e processar alguns integrantes do Poder Executivo e do Poder Judiciário. O artigo 52º, I, estabelece o competência privativa do Senado Federal para processar e julgar, pelo cometimento de crimes de responsabilidade, o Presidente e o Vice-Presidente da República, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, pelos crimes conexos com os daqueles. Faz parte, ainda, do texto constitucional a atribuição de processar e julgar os integrantes da cúpula do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Advocacia Geral da União, pelos mesmos crimes daqueles outros.

<sup>12</sup> SILVA, José Afonso da. Estrutura e Funcionamento do Poder Legislativo. **Revista de Informação**



estabelecer controle e equilíbrio entre os órgãos, para evitar qualquer possibilidade de atentado ao Estado Democrático de Direito. Dessa forma, se membros dos Poderes Executivos e Legislativos praticarem atos lesivos à ordem estatal, crimes de responsabilidade, o Poder Legislativo tem total autonomia para processá-los e julgá-los. Além disso, essa função judiciária deve ser cedida para o Poder Legislativo pelo fato de versar sobre interesses políticos públicos, sendo tal Poder o representante direto e legítimo do povo no que tange ao regulamento do ordenamentos jurídico.

Ao Poder Executivo, que tem como chefe o Presidente da República, cabe a função principal de administrar a *res publica*, executando as leis, executando política públicas, estabelecendo investimentos de verbas econômicas e celebrando tratados internacionais. Uma das funções atípicas da Administração Pública consiste da sua prerrogativa de legislar, editando medidas provisórias, conforme artigo 62 da Constituição Federal. Tais medidas, porém, só podem ser adotadas em caso de urgência e relevância pública, tem seu conteúdo limitado e precisam ser submetidas ao Congresso Nacional, que decidirá se a medida será convertida em lei. Nesse ponto é conferido ao Executivo certa liberdade para editar medidas em caráter de urgência, visando o interesse público imediato, sem ter que esperar todo o trâmites do processo legislativo ordinário. Entretanto, para evitar possíveis arbítrios nessas medidas, a Constituição estabeleceu limites, tanto para a as matérias que devem ser tratadas, como para o tempo de validade e a submissão ao Congresso para convertimento ou não em lei.

Por outro lado, é conferido atipicamente ao Poder Executivo julgar no chamado de “contencioso administrativo”. Assim, cabe ao próprio Executivo defender a aplicação dos seus recursos. Deve-se esclarecer, porém, que essas decisões do Executivo poderão, por previsão Constitucional, serem apreciadas pelo Poder Judiciário. Todavia, em face da garantia do art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Cidadã, não se afasta a possibilidade de que tais defesas e recursos sejam apreciados pelo Poder Judiciário, que poderá se pronunciar sobre a legalidade ou ilegalidade do ato administrativo praticado. Destaca-se que tal apreciação não se exclui do Poder Judiciário, já que a função jurisdicional é típica ao mesmo, e não ao Poder Executivo. A Administração Pública é formada por órgãos que, de forma direta ou indireta, prestam serviços públicos que visam à melhoria da qualidade de vida da coletividade, de modo que atuação em sentido contrário não deve ser aceita pelo ordenamento. Todos os atos da administração pública devem ser baseados em leis que permitam sua execução ou omissão e devem ser dotados de finalidade, competência, forma, objeto e motivo.

A Administração Pública direta é composta por órgão diretamente ligados ao

Poder Executivo, como os Ministérios, que recebem recursos pela conta única do Tesouro Nacional. Já a Administração Pública Indireta é composta por entidades descentralizadas que possuem recursos próprios, a saber, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista.<sup>13</sup>

A finalidade do ato administrativo, que precisa ser previsto em lei, deve visar o interesse coletivo, ser praticado pelo agente que detém a competência para tal, respeitar a forma, geralmente escrita, ter o seu conteúdo definido e motivos que realmente autorizem a sua realização.

Além disso, a administração pública é regida por princípios definidos constitucionalmente no artigo 37, parágrafo único, da Constituição Federal que são a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Vale ressaltar, porém, que há um princípio intrínseco à administração pública que é o “Princípio da Inafastabilidade da Tutela Jurisdicional”. A partir desse princípio é possível e até dever do Poder Judiciário revisar as decisões dos órgãos administrativos com o fito de garantir a constitucionalidade delas. Tal princípio tem por base o artigo 5º, inciso XXXV, da Carta Magna, asseverando que “ a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça de direito”<sup>14</sup>. Resta claro que a coisa julgada é exclusividade das decisões de cunho jurisdicional.

Dessa forma, já é convencionalizado que, qualquer ato administrativo que possa colocar em risco algum direito previsto constitucionalmente, principalmente em relação a normas de conceitos jurídicos indeterminados, ou seja, normas que são vagas e imprecisas, que necessitam de técnicas legislativas para serem concretizadas e que podem ser revistas pelo Poder Judiciário, que decidirá sobre como deverá proceder a Administração. Nesse ponto assevera Germana de Moraes:

“Hoje em dia não mais se discute a possibilidade - reconhecida, à unanimidade, pela doutrina jus-administrativa, de controle jurisdicional da aplicação pela Administração Pública de normas que contêm conceitos jurídicos indeterminados, assim como daqueles que atribuem discricionariedade [...]”<sup>15</sup>

Por essa tese, tem se tornado comum, há algumas décadas, que os tribunais brasileiros fundamentem constitucional e legalmente suas decisões para obrigar a Administração Pública a agir ou se omitir em determinadas questões de natureza político-administrativa, implicando assim, que estão agindo com legalidade e legitimidade:

<sup>13</sup> GONZÁLEZ, Gustavo R.A. Administração Pública: 3 Pontos que a Entender Como Funciona. 2017. Disponível: <https://www.politize.com.br/administracao-publica-direta-e-indireta> Acesso: 02/04/19.

<sup>14</sup> MORAES, Germana Oliveira. **Controle Jurisdicional da Administração Pública**. 2º ed., São Paulo, Dialética, p. 107.

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. INTERNAÇÃO HOSPITALAR POR ORIENTAÇÃO MÉDICA EM UTI. DEVER DO ESTADO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. NÃO COMPROVAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. 1. A solução integral da controvérsia, com fundamento suficiente, não caracteriza ofensa ao art. 535 do CPC/1973. 2. **Não viola legislação federal a decisão judicial que impõe ao Estado o dever de garantir a internação em UTI conforme orientação médica e, inexistindo vaga na rede pública, arcar com os custos da internação em hospital privado.** 3. A divergência jurisprudencial deve ser comprovada, cabendo ao recorrente demonstrar as circunstâncias que identificam ou assemelham os casos confrontados, com indicação da similitude fática e jurídica entre eles. Indispensável a transcrição de trechos do relatório e do voto dos acórdãos recorrido e paradigma, realizando-se o cotejo analítico entre ambos, com o intuito de bem caracterizar a interpretação legal divergente. O desrespeito a esses requisitos legais e regimentais (art. 541, parágrafo único, do CPC e art. 255 do RI/STJ) impede o conhecimento do Recurso Especial, com base no art. 105, III, alínea "c", da Constituição Federal. 4. Recurso Especial parcialmente conhecido e, nessa parte, não provido. (STJ, REsp 1650341/RJ, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 14/03/2017, DJe 20/04/2017) (marcações nossas)

REEXAME NECESSÁRIO. TUTELA DA SAÚDE. TRANSFERÊNCIA E INTERNAÇÃO EM LEITO DE UTI. PACIENTE DE 83 ANOS DE IDADE COM QUADRO DE ACV ISQUÊMICO EXTENSO. SENTENÇA QUE, CONFIRMANDO ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ANTERIOR, ENCONTRA-SE EM HARMONIA COM A **JURISPRUDÊNCIA SEDIMENTADA NESTA CORTE DE JUSTIÇA ACERCA DA JUDICIALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.** INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 6º, CAPUT, E 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INCIDÊNCIA DA LEI Nº 8.080/1990 QUE REGULA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. APLICAÇÃO IMEDIATA DAS NORMAS DEFINIDORAS DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. REEXAME CONHECIDO PORÉM DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. (TJCE, RN nº. 0100310-42.2018.8.06.0001 , Relator: Des.

Paulo Airton Albuquerque Filho, 1ª Câmara Direito Público, DJe: 25/02/19) (marcações nossas).

Por tais circunstâncias, não restam dúvidas da vinculação da Administração Pública às decisões do Poder Judiciário; entretanto, é necessário saber quais os limites dessa vinculação, tendo em vista que o princípio da separação dos poderes também deve ser respeitado.

Assim, torna-se necessário observar alguns parâmetros para permitir a revisão de atos administrativos pelo Poder Judiciário, afinal mesmo “subordinada” a administração pública é fundada na autotutela, ou seja, o próprio poder tem a prerrogativa de se controlar. De fato, mesmo que amparados legalmente pelo artigo 7º da Constituição Federal, para apreciar a administração pública, muitas vezes há excessos, configurando o ativismo judicial, que como já visto, é quando o Poder Judiciário extrapola seus limites e intervém na esfera de

o princípio do controle jurisdicional da administração pública se estabeleça alguns limites com o fito de respeitar a separação dos poderes.

Assim, para haver a compatibilização entre o princípio da inafastabilidade da tutela jurisdicional, que ampara o princípio do controle jurisdicional da administração pública, e a princípio da separação dos poderes, é necessário saber se a conduta da administração pública poderá de fato causar lesão ou ameaça de lesão ao direito para permitir a devida intromissão judiciária.

Há, também, o que a doutrina de Germana de Oliveira Moraes chama de “área de livre decisão”, que limita o controle jurisdicional da atividade administrativa. Essa “área de livre decisão” se refere à atuação discricionária da administração e o preenchimento de conceitos jurídicos indeterminados que pode verdadeiramente resultar em lesão ou ameaça a direito, permitindo, portanto o controle jurisdicional desses atos, como assegura a referida autora:

“Assim, no Direito Brasileiro, os princípios da inafastabilidade da tutela jurisdicional e da separação de poderes são perfeitamente compatíveis entre si, pois, quando a atividade não vinculada da Administração Pública, desdobrável em discricionariedade e valoração administrativa dos conceitos verdadeiramente indeterminados, na denominada “área de livre decisão” que lhe é reconhecida, resultar lesão ou ameaça a direito, é sempre cabível o controle jurisdicional, [...]”<sup>16</sup>

É neste contexto que se abordará o ativismo judicial e a judicialização da política, especialmente no tocante à efetivação, pela via extraordinária, de políticas públicas voltadas para a implementação do direito à saúde no País.

### **III – Do Ativismo Judicial**

A expressão “ativismo judicial” foi citada, pela primeira vez, em 1947, nos Estados Unidos, em um artigo do jornalista Arthur Schlesinger Jr., que comentando sobre a atuação da Suprema Corte Americana, destacou seu papel na efetivação de políticas públicas, denominando a função de *ativismo judicial*. A origem do ativismo judicial observado por Arthur Schlesinger Jr. nos Estados Unidos pode, segundo Wolfe (1994. pp.6-7), ser relacionada ao início da era moderna, meados de 1937, pois a Suprema Corte mudou o foco da esfera econômica para as liberdades civis e assim, inseridos na tradição common law, os juízes passaram a não só interpretar as leis, como a reescrevê-las<sup>17</sup>.

<sup>16</sup> MORAES, Germana Oliveira. **Op. Cit.**, p. 107.

A postura ativista ficou ainda mais visível com a famosa Corte Warren. Conforme evidencia Lênio Streck, a Corte presidida pelo juiz Earl Warren, entre 1953 e 1969, tomou decisões baseadas na convicção pessoal de cada juiz e não de um sentimento constitucional para resolver as problemáticas. Assim, para o autor, não existe decisão ativista boa ou ruim, mas todas devem ser afastadas para consolidação de um Estado Democrático de Direito.<sup>18</sup>

Nos dias atuais o movimento ativista nos Estados Unidos é mais utilizado para justificar as divergências entre doutrinas, os conceitos jurídicos e as políticas a respeito de quais modelos e técnicas serão utilizadas para as decisões judiciais. Nesse ponto revela o professor Andrei Koener:

“Desse modo, as propostas de medição do "fenômeno" do ativismo serão sempre relativas aos padrões e instrumentos de medida adotados, mas com elas se perde de vista a emergência do tema e suas relações com as mudanças históricas da prática judicial e da sociedade norte-americana, além de não considerarem adequadamente as interações entre os tribunais e o sistema político.”<sup>19</sup>

Já na Europa, o ativismo judicial se revelou com características peculiares em cada país, na França, por exemplo, que possui um sistema com a premissa do afastamento do Judiciário da possibilidade de revisão de atos do Executivo e do Legislativo, hoje em dia já se revela uma maior participação do Judiciário inclusive em reformas constitucionais.<sup>20</sup>

O ativismo judicial pode ainda ser classificado de sete maneiras, segundo William Marshall. O ativismo contramajoritário se apresenta quando as Cortes contrariam decisões dos poderes democraticamente eleitos. No Brasil, o Supremo Tribunal Federal por muitas vezes desempenha um papel contramajoritário ao invalidar decisões de outros poderes em nome da Constituição. O ativismo não originalista acontece quando se afasta a interpretação dos textos da finalidade do legislador originário. Muitas vezes essa mudança de interpretação ocorre para adequar os textos as mudanças sociais advindas com o tempo. Exemplo claro é a mudança de interpretação dada ao Código Civil para permitir a união homoafetivo.

<sup>18</sup> STRECK, Lenio Luiz. *O que é isto – decido conforme minha consciência?* Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011. p. 14.

<sup>19</sup> KOENER, Andrei. *O Ativismo Judicial Como Problema Intelectual e Político nos Estados Unidos: Uma Análise Crítica*. 2016. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-64452016000300233](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452016000300233). Acesso em: 6 abr. 2019.

<sup>20</sup> FERNANDES, Ricardo Vieira de Carvalho; BORGES, Alexandre Walmott. *Experiências de Ativismo*

O Supremo Tribunal Federal declarou procedente a ADI nº 4.227 e a ADPF nº 132, com efeito vinculante e eficácia erga omnes, conferindo interpretação conforme a Constituição do artigo 1.723 do Código Civil, a fim de aplicar o regime de união estável às uniões homoafetivas. Segundo o autor Luciano Silva Barreto, a intenção dos legisladores originários era de não alterar o artigo do Código Civil<sup>21</sup>. O ativismo dos precedentes se desenvolve quando os tribunais do Poder Judiciário se afastam de precedentes judiciais para interpretação e aplicação de leis. Todas as decisões tomadas pelos tribunais, até em países common law, necessitam de precedentes para serem embasadas e fundamentadas. Dessa forma, tomar decisões fugindo dos precedentes judiciais consolidados configura uma das formas de ativismo mais explícitas, a qual é criticada por

“Estabelecer e fixar tais limites é um dos grandes desafios da teoria constitucional atual. Essas dificuldades, no entanto, não implicam em uma carta branca para que o juiz decida de acordo com suas próprias convicções. Um sistema coerente de precedentes, nesse contexto, poderia constituir-se como uma moldura efetiva que permita ao jurisdicionado e aos operadores do direito distinguir o que cabe ali, e o que está fora do quadro”.<sup>22</sup>

O ativismo remedial é caracterizado pelo uso do poder jurisdicional para impor obrigações efetivas aos outros poderes. Dessa forma, o Poder Judiciário obriga os outros poderes a tomarem atitudes efetivas para realização de determinado ato, como na concessão de medicamentos que em tese a administração pública não estaria obrigada a conceder. Esse ponto será mais bem abordado no tópico do “Controle Jurisdicional da Administração Pública”. Criativo é o ativismo que de fato cria novos direitos, ampliando o ordenamento jurídico. Para Bernardo Penna, quando o magistrado confunde a função de interpretar a lei com o processo criativo, configura uma posição claramente ativista, como exposto a seguir:

“Mesmo que admitíssemos a possibilidade de uma eventual discricionariedade conferida ao juiz, seu espectro de criação ao transformar texto normativo em norma (produção de direito) não deve ser confundido com um processo criativo (invenção de direito), onde, muito provavelmente se refugiará a postura ativista”.<sup>23</sup>

<sup>21</sup> BARRETO, Luciano Silva. Evolução Histórica e Legislativa da Família. **Revista Série Aperfeiçoamento de Magistrados**: 10 Anos do Código Civil - Aplicação, Acertos, Desacertos e Novos Rumos. v. 1. 2012. p. 205-214.

<sup>22</sup> GARANHANI, Luciane Hey; BARBOSA, Claudia Maria. O Respeito aos Precedentes e o Ativismo Judicial: Dilemas da Política Judiciária no Sistema de Civil Law. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=e4eb156ab5ddb01c>. Acesso em: 17 abr. 2019.

<sup>23</sup> PENNA, Bernardo Schmidt, *Ativismo Judicial à Brasileira: "Papel Criador do Intérprete" X "Papel Criativo do Intérprete" - Dois Casos Paradigmáticos do Supremo Tribunal Federal.* Disponível em: [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao\\_e\\_divulgacao/doc\\_biblioteca/bibli\\_servicos\\_produtos/bibli\\_boletim/bibli\\_bol\\_2006/RDPriv\\_n.70.03.PDF](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RDPriv_n.70.03.PDF). Acesso em: 17 abr. 2019.

Poder Judiciário extrapola seus próprios limites jurisdicionais. Partidário é o uso do poder judiciário para alcançar objetivos partidários. Isso ocorre quando um tribunal demonstra, por exemplo, apoio ou não a determinado Governo, Partido ou ideologia política através de suas decisões.

#### **IV – Judicialização da Política e a realidade cearense**

Trazendo tal problemática para a realidade estadual cearense, entrevistou-se a Procuradora-chefe da PROCADIN-PGE/CE (Procuradoria da Administração Indireta e de Políticas Públicas da Procuradoria Geral do Estado do Ceará), Dra. Caroline Gondim, que afirmou já ter havido um gasto dos cofres estaduais com ativismo judicial em quase R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), e nos últimos quatro anos, de aproximadamente R\$416.000,00 (quatrocentos e dezesseis milhões de reais), em especial para atender a sentenças e acórdãos que obrigavam o Estado do Ceará a custear UTI's e leitos de enfermaria, medicamentos oncológicos (que a rigor seria obrigação da União e somente solidariamente para os Estados), outros medicamentos de alto custo, até cuidadores particulares para pacientes acamados, além de dietas entéricas e outros pedidos esdrúxulos, a exemplo de protetor solar, xampu e condicionadores especiais, decisões muitas vezes menos preocupadas com o princípio ativo dos produtos do que com as marcas prescritas pelos médicos.

Acrescenta que haveria um costume de não se processar a União (mais distante e preparada para se defender) e nem os Municípios (apesar de mais próximos, teriam menos condições econômicas), concentrando-se as demandas em face do Estado-membro. Relatou que apenas três pacientes conseguiram, na Justiça, dois meses de tratamento médico complexo, que custaram aos combalidos cofres estaduais o montante de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) e que, até 2015, quase todos os pedidos nesse sentido eram atendidos pela Justiça Estadual, tanto em primeira quanto em segunda instância, mas que na Justiça Federal havia um maior equilíbrio no percentual de decisões favoráveis e desfavoráveis aos impetrantes, muito embora tais indeferimentos fossem derrubados pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Afirmou, ademais, que a partir do ano de 2016, começou-se em seu setor uma política de conscientização judicial, e até mesmo da própria PGE que, em situações específicas, nem recorre mais das decisões pautadas em uma proporcionalidade de custo/benefício.

Desta feita, alguns juízos estaduais e federais passaram a ter um núcleo de atendimento para demandas envolvendo a saúde (NAT-JUS), tendo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) prescrito alguns enunciados numa tentativa de padronização das decisões,

decisões. Ademais, foi instituído pela Lei 12.401/2011 a CONITEC (Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS), onde a Justiça Federal passou a decidir pautada em medicina de evidências, isto é, não mais presa à específica prescrição médica. Outrossim, a judicialização passou a ser pautada em três requisitos: impropriedade do tratamento, hipossuficiência do interessado e Registro na ANVISA (Agência Nacional de Saúde) ou autorização de uso do medicamento. Criou-se também a RENAME (Resolução Nacional de Medicamentos) para organizar a lista de remédios de alta complexidade e seus similares, economicamente mais viáveis. Por fim, disse que o número de demandas judiciais tem diminuído consideravelmente ao longo desses três anos e que o custo do ativismo atualmente caiu para a metade, haja vista as políticas de conscientização e preparo dos magistrados com relação aos assuntos terapêuticos ter evoluído, percebendo-se que não se trata pura e simplesmente de uma má vontade estatal, mas antes, em uma impossibilidade material e prejudicial à política pública em saúde para a generalidade da população.

Assim, coloca-se em discussão a hipótese da suposta legitimidade democrática e constitucional do Poder Judiciário na intervenção nas políticas pública de saúde, a partir das críticas (previsão orçamentária, reserva do possível, separação dos Poderes e discricionariedade administrativa) e também dos argumentos favoráveis ao ativismo (máxima efetividade da Constituição, dignidade humana, inaceitável omissão do Poder Público, fundamentalidade do direito à saúde, papel do Judiciário na implementação dos direitos fundamentais, etc.).

### **3 METODOLOGIA**

A metodologia da pesquisa se desenvolve em um modelo de análise dedutivo, partindo-se de uma análise geral para uma particular, e se restringe a um recorte específico. A pesquisa tem natureza qualitativa, sendo bibliográfica e documental, visto que se fundamenta na análise de livros, artigos, monografias, dissertações e teses, além de algumas leis e Constituições históricas. Além disso, uma visita técnica à Procuradoria Geral do Estado do Ceará foi realizada para se entrevistar a Procuradora-Chefe do setor, que analisa os pedidos judiciais para tratamentos e internações médicas. Os questionamentos levantados em torno da judicialização do direito à saúde envolvem a separação dos Poderes, as previsões orçamentárias, a reserva do possível, o mínimo existencial, a dignidade da pessoa humana, entre outros. Dar-se-á destaque ao ativismo praticado no Brasil, não obstante as referências que serão feitas partindo do direito comparado, em especial nos EUA, mas temos aqui peculiaridades históricas, políticas e sociais que permitiram a atuação positiva do Poder Judiciário na consecução de políticas públicas que, a

desde que tal atuação esteja pautada na lógica do custo-benefício, na legitimidade e nos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade.

#### **4 ANÁLISE DE RESULTADOS**

Há um grave problema envolvendo o direito fundamental social à saúde no Brasil. Isso é inegável e perpassa pela ineficiência de políticas públicas neste sentido. Assim, não é de se surpreender o agigantamento de demandas judiciais envolvendo pedidos relacionados a tratamentos médicos e internações compulsórias. Ainda mais em uma sociedade que começa a ter consciência de seus direitos constitucionais que devem ser assegurados. Contudo, não é de se esperar, neste ensaio, a condenação taxativa, num primeiro momento, da prática contumaz de ativismo judicial que é visto nos últimos tempos no País, mas sim, que haja uma profunda reflexão da comunidade jurídica, em especial dos órgãos do Poder Judiciário, para possíveis abusos em decisões que desconsideram outros valores importantes em disputa, que vai além da dignidade e da vida do paciente demandante, como as questões de ordem econômica, devendo-se utilizar a baliza da proporcionalidade para se evitar possíveis prejuízos para a democracia. Não se está isentando o Poder Público de seus compromissos sociais - muito pelo contrário! O que se espera é que tais implementações sejam norteadas não apenas pelo mínimo existencial que cada indivíduo merece e deve ter assegurado, mas também que haja um olhar crítico e sensível, por parte dos operadores do Direito - especialmente os magistrados - para outras questões decisivas, como o custo benefícios de alguns tratamentos desnecessários ou excessivos, muitas vezes havendo caminhos alternativos tão efetivos quanto e bem mais econômicos para o erário público. Intenta-se, assim, demonstrar os perigos do ativismo judicial inconsequente e descolado da realidade sócio-econômica do País.

#### **5 CONCLUSÃO**

O crescente ativismo praticado por juízes e tribunais pelo País, em especial no que se refere às determinações judiciais para se garantir, a qualquer custo, o direito fundamental social à saúde, a exemplo de fornecimento de medicamentos importados e de internação em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), tem preocupado bastante o meio jurídico brasileiro, haja vista estar-se diante de inegável judicialização da política, situação que se torna perigosa, por conta de possível usurpação de funções. É notório que o Poder Público no Brasil, em geral, não tem cumprido com galhardia o seu mister constitucional de

material, pois ainda há muitas omissões nesta seara, mormente nas políticas de saúde pública. Nesse contexto, os administrados prejudicados estão se movimentando e, nos últimos anos, tem se avolumado a impetração de ações judiciais no sentido de se obrigar a Administração Pública, em mora com a saúde dos mesmos, a tomar providências as mais diversas que estão por minar de vez o orçamento público já restrito para tais implementações, muitas vezes descabidas e exageradas, a exemplo de medicamentos genéricos que são bem mais baratos para o Estado custear, mas que são negados, pois o pedido judicial foi expreso em especificar uma marca estrangeira cara e de difícil acesso.

Por vezes, há casos que o pedido de internação em UTI é para um hospital específico, não se aceitando internação em outra unidade hospitalar, mesmo com qualidade, inclusive, que não seja aquela descrita na decisão. Não se entra nem mesmo na questão da reserva do possível - trata-se de mera realidade de custo/benefício, de proporcionalidade mesmo. Outrossim, conclui-se que não é ilegítima, em um primeiro momento, a atuação jurisdicional no sentido de se efetivar políticas públicas de saúde, que é direito e dever de todos, principalmente quando o Estado não cumpre o seu mister constitucional. Todas as unidades federativas receberam da Lei Maior suas atribuições em matéria de saúde pública (competência material comum) e precisam garantir os direitos sociais aos cidadãos. Entretanto, tal intromissão se torna ilegítima à medida em que deixa de levar em consideração valores importantes, como a questão econômica e a própria insuficiência material do Poder Público em custear para alguns poucos impetrantes, tratamento milionário que, certamente, irá comprometer serviços básicos para a grande maioria da população, a exemplo da aquisição de macas para os pacientes, bisturis e luvas para os procedimentos médico-cirúrgicos. Afinal, as necessidades humanas são ilimitadas, mas os recursos não o são. Destarte, é preciso haver por parte das decisões judiciais uma proporcionalidade em toda a sua acepção (necessidade e adequação da medida, além da proporcionalidade em sentido estrito), para se encontrar uma ponderação no sopesamento de todos esses valores em disputa, para se efetivar o direito à sem comprometer o sistema como um todo e a conformidade funcional dos Poderes em especial.

## 6 REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **A Política**. Trad.: Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

BARRETO, Luciano Silva. Evolução Histórica e Legislativa da Família. **Revista Série Aperfeiçoamento de Magistrados**: 10 Anos do Código Civil - Aplicação, Acertos, Desacertos e Novos Rumos. v. 1. 2012. p. 205-214.

BARROSO, Luís Roberto. Da falta de efetividade à judicialização excessiva: Direito à saúde,

a atuação judicial. Disponível em: [http://www.pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/saude/saude -](http://www.pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/saude/saude_-_judicializacao_-_luis_roberto_barroso.pdf)

judicializacao\_-\_luis\_roberto\_barroso.pdf. Acesso em: 06 mar. 2019.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional**. 7. ed. Salvador: Juspodivm, 2015.

FERNANDES, Ricardo Vieira de Carvalho; BORGES, Alexandre Walmott. Experiências de Ativismo na Europa Continental. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, a.48, n.92. out./dez. 2011, p. 67-77. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/515473/000936210.pdf?sequence=3>.

GARANHANI, Luciane Hey; BARBOSA, Claudia Maria. O Respeito aos Precedentes e o Ativismo Judicial: Dilemas da Política Judiciária no Sistema de Civil Law. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=e4eb156ab5ddb01c>. Acesso em: 17 abr. 2019.

GONZÁLEZ, Gustavo R.A. Administração Pública: Três Pontos para Entender como Funciona. 2017. Disponível em: <https://www.politize.com.br/administracao-publica-direta-e-indireta>. Acesso em: 20 abr. 2019.

KOENER, Andrei. O Ativismo Judicial Como Problema Intelectual e Político nos Estados Unidos: Uma Análise Crítica. 2016. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-64452016000300233](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452016000300233). Acesso em: 06 Abr. 2019.

MORAES, Alexandre De. **Direito Constitucional**. 13. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A, 2003.

MORAES, Germana Oliveira. **Controle Jurisdicional da Administração Pública**. 2. ed., São Paulo: Dialética, 2009.

PENNA, Bernardo Schmidt. Ativismo Judicial à Brasileira: “Papel Criador do Intérprete” X “Papel Criativo do Intérprete” - Dois Casos Paradigmáticos do Supremo Tribunal Federal. Disponível em: [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacaoedivulgacao/doc\\_biblioteca/bibli\\_servicos\\_produtos/bibli\\_boletim/bibli\\_bol\\_2006/RDPriv\\_70.03](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacaoedivulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RDPriv_70.03).

SILVA, José Afonso da. Estrutura e Funcionamento do Poder Legislativo. **Revista de Informação Legislativa**. Brasília a. 47, n. 187, jul./set. 2010, p. 137-154, .

STRECK, Lenio Luiz. **O que é isto** – decido conforme minha consciência? Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

TEIXEIRA, João Paulo Silva. Proposta de Emenda à Constituição nº 03 de 2011: Análise da

normativos do Poder Judiciário sob a ótica do Princípio da Separação de Poderes contido na Constituição Federal de 1988. Disponível em: <https://www.repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/4749/1/joaopaulosilvateixeira.pdf>.

TRINDADE, André Karam; MORAES, Fausto Santos. Ativismo Judicial: As Experiências Norte-Americana, Alemã e Brasileira. **Revista da Faculdade de Direito UFPR**. Curitiba, n.53.,2011,p.137-164. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/30764/19872>.

## **DIREITO À VIDA, BIOPODER E O DIREITO DE MORTE EXERCIDO SOBRE ADOLESCENTES**

Davi Yuri da Costa Muritiba<sup>1</sup>

Thiago Menezes de Oliveira<sup>2</sup>

### **RESUMO**

No Brasil, os índices de letalidade de adolescentes aumentaram vertiginosamente nos últimos anos. No estado do Ceará, há uma articulação da sociedade civil, organizada com o Poder Público que, desde 2016, investiga as mortes violentas contra adolescentes, produzindo periodicamente o Relatório Cada Vida Importa. O relatório objetiva servir de referencial no desenvolvimento de prevenções acerca das mortes violentas de adolescentes. Faz-se importante problematizar quais são as questões relacionadas a essas mortes de populações cada vez mais novas, incluindo outras interseccionalidades. Partindo de reflexões acerca do conceito de direito à vida, em cotejo ao conceito de Michel Foucault de direito de morte, propõe-se a seguinte pergunta de pesquisa: como o direito de morte é exercido contra a população de adolescentes com base no “relatório Cada Vida Importa de 2018.1”? Trata-se de um artigo científico de natureza qualitativa, com abordagem exploratória, do tipo de pesquisa bibliográfica, com análise indutiva. O *corpus* de pesquisa se constitui centralmente no Relatório Cada Vida Importa de 2018.1. Por fim, chegou-se à conclusão de que o direito de morte é exercido especialmente sobre as populações de adolescentes do sexo masculino, que habitam as periferias das grandes cidades, por meio da violência policial e da ausência estatal. De outra forma, indica-se que o perfil de adolescentes que sofrem mortes violentas está mudando, no mínimo no que

---

<sup>1</sup> Graduando em Direito pelo Centro Universitário Christus. Integrante do Escritório de Direitos Humanos. E-mail: davi.yuri.muritiba@gmail.com

<sup>2</sup> Docente do Centro Universitário Christus da disciplina de Psicologia Jurídica. E-mail: meneiz@gmail.com

diz respeito ao gênero das vítimas, pois mais adolescentes do gênero feminino têm sido vítimas de mortes por crimes violentos.

**Palavras-chave:** Direito à Vida. Adolescente. Direito de Morte. Violência Institucional. Direito da Criança.

### **ABSTRACT**

In Brazil, adolescent mortality rates have been increasing dramatically over the years. In the state of Ceará there is an articulation of civil society, organized with the Government that, since 2016, investigates violent deaths against adolescents, periodically producing the report “Cada Vida Importa”. The report aims to serve as a reference in the development of preventions about violent deaths of adolescents. It is important to discuss what are the issues related to these deaths of younger populations, including other intersectionalities. Starting from reflections on the concept of the right to life, in contrast to Michel Foucault's lecture on the concept of the right to death, the following research question is proposed: how is the right to death exercised against the adolescent population based on “Cada Vida Importa 2018.1” report? This is a qualitative scientific article, with exploratory approach, the type of bibliographic research, with inductive analysis. The research corpus is mainly constituted in the “Cada Vida Importa 2018.1” report, in the analysis and interpretation of its data. Finally, it was concluded that the right of death is especially exercised, as pointed out by the object of this analysis, on male adolescent populations, who inhabit the outskirts of large cities, through police violence and the absence state-owned. On the other hand, it is indicated that the profile of adolescents who suffer violent deaths is changing, at least with regard to the gender of the victims, as more female adolescents have been victims of violent crime deaths.

**Keywords:** Right to Life. Adolescent. Right of Death. Institutional Violence. Children's Right.

## 1 INTRODUÇÃO

A Constituição da República de 1988, em seu art. 5º, *caput*<sup>2</sup>, introduz o título “Dos Direitos e Garantias Fundamentais”, abordando, dentre outras, a inviolabilidade do direito à vida. A referida garantia constitucional, em via de regra, revoga do Estado brasileiro a prerrogativa de causar a morte – de violar à vida. Esse direito à vida é experienciado de forma diferente pelas populações. Nesse sentido, este artigo científico busca problematizar o desrespeito do direito à vida de adolescentes.

Considera-se importante para analisar as mortes de populações adolescentes o conceito de direito à morte de Michel Foucault<sup>3</sup>, uma vez que a ação estatal de fazer ou de não fazer pode implicar maior morte de determina população.

No mesmo esteio, destaca-se que os dados fornecidos pelo “Relatório Cada Vida Importa de 2018.1”<sup>4</sup> apontam que há um crescimento vertiginoso de mortes violentas com vítimas adolescentes. Esses dados, além de alertarem para a urgência das ações de prevenção de homicídios, expressam uma não concretização do direito à vida. Por outro lado, o direito de morte, conforme Michael Foucault, entende-se, tem nítida conexão com as relações biopolíticas impostas sobre as vidas dos adolescentes. Em face dessa realidade, como o direito de morte é exercido contra a população de adolescentes com base no “relatório Cada Vida Importa de 2018.1”? Com base nessa pergunta, o presente artigo analisou os dados do “relatório Cada Vida Importa de 2018.1”, buscando eventuais relações entre as mortes de adolescentes e o conceito de direito de morte.

Tanto questões sociais como jurídicas motivaram essa pergunta, tendo em conta os possíveis descompassos da lei com a realidade social.

Em relação aos elementos sociais, pode-se apontar como razão principal do problema os homicídios na adolescência, tendo em vista que há um aumento do

---

<sup>2</sup> BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federa, 2016. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf). Acesso em: 25 nov. 2018.

<sup>3</sup> MICHEL, Foucault. **História da sexualidade I: A vontade de saber**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988, p.

<sup>4</sup> CEARÁ. **Cada vida importa**: relatório do primeiro semestre de 2018 do Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Fortaleza, Ceará, 2018. Disponível em: [http://cadavidaimporta.com.br/wpcontent/uploads/2018/11/CCPHA\\_RELATORIO\\_2018-1\\_V02.pdf](http://cadavidaimporta.com.br/wpcontent/uploads/2018/11/CCPHA_RELATORIO_2018-1_V02.pdf). Acesso em: 15 dez. 2018.

índice de mortes de determinadas populações de adolescentes nos últimos anos. Além de constatar uma violação do direito à vida de adolescentes, a gravidade do problema aponta para a ausência e/ou deficiência de políticas públicas de prevenção aos homicídios de adolescentes.

No que diz respeito às questões jurídicas, é de extrema importância para o campo do Direito refletir sobre o direito à vida em termos de seus efeitos. Nesse sentido, foi importante destacar o que dispõe o ordenamento jurídico brasileiro, inclusive em suas referências específicas para adolescentes. Desse modo, interessa trazer a letra da lei à baila para problematizar os homicídios frente à garantia do direito à vida.

Outra motivação ocorreu devido à participação dos autores no Escritório de Direitos Humanos da Unichristus<sup>5</sup>, grupo em que a questão da violência institucional contra adolescentes, desde o início do ciclo de 2018.2 – 2019.1, ocupou parcela significativa das reflexões, estudos e atividades.

Trata-se de um artigo científico de abordagem qualitativa, que buscou compreender os conceitos de direito à vida e direito de morte, ao analisar os dados relativos às mortes violentas de adolescentes. Além disso, é uma pesquisa do tipo bibliográfica, posto buscar, em referências teóricas, os conceitos supracitados. Adotou-se uma natureza exploratória, que interpreta os dados de pesquisa, intentando buscar relações com os referidos conceitos citados. O tipo de análise adotado foi a indutiva. Nesse sentido, parte-se do recorte da realidade de mortes violentas contra adolescentes e se constrói uma análise mais geral com o conceito de direito de morte de Michel Foucault. O *corpus* de pesquisa se constitui, centralmente, no Relatório Cada Vida Importa de 2018.1.

No que tange ao percurso de desenvolvimento deste artigo. Em primeiro lugar, trata-se do conceito de direito à vida na perspectiva do direito brasileiro. Posteriormente, disserta-se acerca do direito de morte. Após, fez-se uma análise de dados do “Relatório Cada Vida Importa 2018.1”, problematizando as possíveis implicações do direito à vida e do direito de morte com os homicídios na adolescência. Em seguida, aponta-se a metodologia com seus respectivos métodos, para, enfim, apresentar as conclusões.

---

<sup>5</sup> Grupo de trabalho do Escritório de Direito Humanos da Unichristus (EDH).

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

Inicialmente, buscou-se analisar os conceitos de direito à vida e direito de morte. No que corresponde ao conceito de direito à vida, buscou-se verificar a definição de alguns doutrinadores do direito. Em seguida, atentou-se para o direito de morte e sua conceituação.

### 2.1 Direito à vida

O art. 5º, caput, da Constituição da República de 1988, enuncia a inviolabilidade do direito à vida. Observa-se que o texto Constitucional não define o direito à vida e opta por deixar expresso apenas a não violação deste. Não obstante, o campo doutrinário, não olvidando ao escopo do Constituinte de 1988, averba sobre o conteúdo do direito à vida – sem estabelecer de forma clara e precisa do que trata o núcleo rígido do direito em pauta. Destarte, será trazido à baila a reflexão de três autores que contribuem para a elucidação desse direito.

Para José Afonso da Silva, o direito à vida detém, na natureza de seu conceito, um corolário de direitos, tais como, à dignidade da pessoa humana, à privacidade, à integridade físico-corporal, à integridade moral e, especialmente, à existência.<sup>6</sup> O autor se fixa, como que indicando uma centralidade elucidativa, à definição de direito à existência – sobre esta discorre:

Consiste no direito de estar vivo, de lutar pelo viver, de defender a própria vida, de permanecer vivo. É o direito de não ter interrompido o processo vital senão pela morte espontânea e inevitável. Existir é o movimento espontâneo contrário ao estado morte.<sup>7</sup>

Nesse diapasão, a conceituação de direito à vida também se localiza no núcleo de fundamentação da lei que pune “todas as formas de interrupção violenta do processo vital”, de sorte que, nesse influxo compreende-se por “legítima a defesa contra qualquer agressão à vida”<sup>8</sup>.

---

<sup>6</sup> SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 37. ed. São Paulo: Malheiros, 2014, p. 200.

<sup>7</sup> SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 37. ed. São Paulo: Malheiros, 2014, p. 200.

<sup>8</sup> SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 37. ed. São Paulo: Malheiros, 2014, p. 200.

Paulo Gustavo Gonet Branco, ao introduzir a matéria de Direitos Fundamentais em espécie, explana acerca do direito à vida e, prontamente, associa-o com a existência humana em sua conspícua primazia na consecução dos demais direitos:

[...] a existência humana é o pressuposto elementar de todos os demais direitos e liberdades dispostos na Constituição. Esses direitos têm nos marcos da vida de cada indivíduo os limites máximos de sua extensão concreta.<sup>9</sup>

Por conseguinte, o doutrinador apresenta algumas implicações jurídico-constitucionais do direito à vida, elencando, por exemplo, a instituição do Tribunal do Júri, “com competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida”<sup>10</sup>, o “dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida...” etc.<sup>11</sup> Entretanto, é manifesto que, apesar de repetidas vezes afirmado como valor supremo, o direito à vida, na obra de Paulo Gustavo Gonet Branco, também não transparece em suficiente definição, sendo precipuamente identificado com o direito à existência.

Ainda quanto ao assunto de direito à vida em matéria Constitucional, Bernardo Gonçalves Fernandes propõe uma análise concentrada numa intrínseca ligação entre as noções de dignidade da pessoa humana e de direito à vida.<sup>12</sup> Dessa forma, Fernandes pontua que:

[...] a atual concepção de que o direito à vida deve ser analisado sob um duplo enfoque, qual seja: o direito da vida em si mesma (direito de estar vivo) e o direito à vida digna (com condições mínimas de existência). Portanto, doutrinas constitucionais mais recentes desenvolvem uma compreensão diversa do entendimento biológico, compreendendo a concepção de vida conectada à de dignidade humana.<sup>13</sup>

Ao firmar, em sua análise, uma conexão do direito à existência com a dignidade humana, o autor indica que os passos iniciais da conceituação do direito à vida englobam entendimentos que superam as concepções estritamente biológicas.

---

<sup>9</sup> BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; MENDES, Gilmar Ferreira. **Curso de direito constitucional**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2018, p. 259.

<sup>10</sup> BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; MENDES, Gilmar Ferreira. **Curso de direito constitucional**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2018, p. 259.

<sup>11</sup> BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; MENDES, Gilmar Ferreira. **Curso de direito constitucional**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2018, p. 259.

<sup>12</sup> FERNANDES, Bernardo Gonçalves, **Curso de Direito Constitucional**. 9. ed. Salvador: JusPODIVM, 2017, p. 412.

<sup>13</sup> FERNANDES, Bernardo Gonçalves, **Curso de Direito Constitucional**. 9. ed. Salvador: JusPODIVM, 2017, p. 412.

Ao refletir sobre o direito à vida como “direito da vida em si mesma (direito de estar vivo)”<sup>14</sup>, o autor expressa sua assimilação do direito à vida com o direito à existência, pressupondo apenas que, nas análises mais recentes, à dignidade humana deve estar incorporado ao objeto.<sup>15</sup>

O Código Civil de 2002, em seu artigo 2º, diz que: “A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.”. O Código estabelece que o nascimento com a vida marca o início da personalidade civil, todavia enuncia também a tutela legal dos direitos do nascituro. Não há, em semelhança ao texto constitucional, uma definição de direito à vida.

Para os autores civilistas Cristiano Chaves de Faria e Nelson Rosenvald o direito à vida é “um pressuposto lógico aos direitos da personalidade.”<sup>16</sup> Para referidos autores civilistas, o núcleo do direito à vida é, portanto, um pressuposto sobre a qual se atribuem os direitos da personalidade.

Já para a Lei N º 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seus artigos 4º e 7º, apontam o direito à vida como um dever a ser-lhes prestado pela família, sociedade e Estado, ligado ao nascimento e desenvolvimento sadio e harmonioso com existências dignas, por meio de políticas públicas. *In fine*:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

[...]

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. (Grifo Nosso)

Assim, a Lei N º 8.069/90 indica que o núcleo duro do direito à vida gira em torno de três elementos: o nascimento (1); desenvolvimento com saúde e harmonia

---

<sup>14</sup> FERNANDES, Bernardo Gonçalves, **Curso de Direito Constitucional**. 9. ed. Salvador: JusPODIVM, 2017, p. 412.

<sup>15</sup> FERNANDES, Bernardo Gonçalves, **Curso de Direito Constitucional**. 9. ed. Salvador: JusPODIVM, 2017, p. 412.

<sup>16</sup> FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. Parte geral e LINDB. *In*: FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de direito civil**. 16. ed. Salvador: JusPodivm, 2018, p. 234.

(2); e dignidade de existência (3). Aponta-se, contudo, que os termos desses elementos ainda são turvos, posto que fica em aberto se apenas o nascimento com vida é suficiente; se o conceito de harmonia no desenvolvimento; e em qual termos se pode falar no conceito de dignidade de existências. Por certo, o próprio ECA aponta que o direito o direito à saúde se refere aos âmbitos físico/biológicos, psicológico/social e de lazer/cultura – assim, indica a amplitude que envolve um desenvolvimento saudável.

Para os juristas do Direito da Criança e do Adolescente, o núcleo central do direito à vida gira em torno da dignidade humana<sup>17</sup>, ou seja, para esses estudiosos o direito à vida de adolescentes parece se aproximar do núcleo apontado por alguns constitucionalistas, tal qual José Afonso da Silva<sup>18</sup>.

O conceito de direito à vida que neste artigo será utilizado é o de que, não estando preso ao sentido de existência exclusivamente, mas ao entendimento de vida digna, que vincula o direito à vida com a dignidade da pessoa humana.

## 2.2 Poder sobre a vida e direito de morte

Para Michel Foucault<sup>19</sup>, tanto o direito de vida como o de morte são correlatos de uma prerrogativa do poder soberano. Esse pesquisador e filósofo francês, indica que, mesmo para os autores clássicos, o direito de vida e de morte só poderia ser exercido como uma espécie de réplica, quando a existência do soberano tivesse exposta ou ameaçada. Dessa forma, entendemos que, mesmo no exercício da soberania clássica, o soberano só poderia exercer seu direito de morte sob o súdito como correlato ao seu próprio exercício de vida.

Na verdade, esse direito de morte envolvia a noção correlata entre vida e morte, pois se consubstanciava no direito de causar a morte ou de deixar viver. Nesses termos, apreendemos que o clássico direito à vida tem como núcleo central a possibilidade de deixar viver, de respirar, de existir, de não morrer, sob uma perspectiva que envolvia o exercício de poder de confiscar produtos, bens, serviços e

---

<sup>17</sup> MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade. **Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2018, p. 84.

<sup>18</sup> SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 37. ed. São Paulo: Malheiros, 2014, p. 200.

<sup>19</sup> MICHEL, Foucault. **História da sexualidade I: A vontade de saber**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

trabalho. Assim, o direito de deixar viver, direito à vida, estava atrelado simultaneamente ao gládio que subtraía corpos e bens<sup>20</sup>.

De maneira complementar, entendemos que o clássico direito de morte possui como núcleo central o ato de causar a morte, numa perspectiva do poder jurídico de gládio, extorsão, subtração da vida e das riquezas, produtos ou bens. Aqui a noção de direito para Foucault<sup>21</sup> aproxima-se de uma perspectiva de exercício de poder de fisco, subtração, apreensão de coisas e de corpos. Tanto os clássicos direitos de vida como o de morte envolvem a noção de gládio.

Os mecanismos de poder serão alterados ao longo da Idade Moderna, inclusive os dispositivos jurídicos que passarão a atuar com uma perspectiva de discursos normatizados no século XIX e, garantistas da vida, especialmente no século XX. Nesse sentido, Foucault aponta que o direito de morte será apropriado “como o simples reverso do direito do corpo social de garantir sua própria vida, mantê-la ou desenvolvê-la”<sup>22</sup>. Nesse sentido, são travadas guerras - em tese com regras - que trazem como justificativa a existência do corpo social, da raça, da espécie humana, das populações. Nessa perspectiva, a lógica é a de poder matar para poder viver, com uma suposta justificativa biológica, em nome do qual se exerce poder dos gestores da vida e da sobrevivência dos corpos e das raças.

Nesse contexto de gerência da vida e da existência de corpos e raças, a pena capital, o direito de morte é praticamente escandaloso, posto que o exercício de poder se justifica na biopolítica da vida. O sentido do direito de morte só se faz possível quando se arroga a monstruosidade e a incorrigibilidade do criminoso, ao mesmo passo que se advoga a salvaguarda da sociedade. Nesse esteio, Foucault enfatiza que “são mortos legitimamente aqueles que constituem uma espécie de perigo biológico para os outros”<sup>23</sup>. Seria uma forma não mais de causar a morte e deixar viver, mas sim de causar a vida ou devolver a morte.

O conjunto de controles reguladores de processos biológicos dos nascimentos, da mortalidade, da duração da vida, da longevidade e do nível de saúde se consubstanciam na biopolítica de populações (1); somado ao conjunto de

---

<sup>20</sup> MICHEL, Foucault. **História da sexualidade I: A vontade de saber**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

<sup>21</sup> MICHEL, Foucault. **História da sexualidade I: A vontade de saber**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

<sup>22</sup> MICHEL, Foucault. **História da sexualidade I: A vontade de saber**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988, p. 149.

<sup>23</sup> MICHEL, Foucault. **História da sexualidade I: A vontade de saber**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988, p. 150.

regulações do corpo com adestramento, ampliação de aptidões, extorsão de forças, crescimento de docilidade e utilidade compõem as disciplinas anátomo-política do corpo humano (2), forma os dois polos que racionalizam o exercício do poder sobre a vida. Em outras palavras, as disciplinas do corpo - administração dos corpos - e as regulações das populações - gestão calculista da vida - compõem as formas com as quais o poder é exercido sobre a vida, a era do biopolítica, indispensável para o desenvolvimento do capitalismo<sup>24</sup>.

É importante destacar que nos apropriamos da noção de biopoder como o exercido sobre a vida, gerindo e controlando em minúcia os corpos disciplinados e as populações classificadas, analisadas e racionalizadas que são objeto de políticas. Esta gestão de populações, destacamos, estabelece racionalidades que definem a biopolítica, ou seja, a política sobre a vida, calculando e controlando nascimentos, mortalidades, nível de saúde, duração da vida e longevidade<sup>25</sup>.

O biopoder utiliza tecnologias para disciplinar os corpos, determinando como devemos nos alimentar, estudar, trabalhar, morar, praticar exercício físico, performar nossos gêneros, todas as condições de vida, todos os espaços de existência, calculando e gerindo simultaneamente as populações. Esse mesmo biopoder faz uso da norma jurídica para regular e gerir os corpos e as populações, sendo obviamente necessário para a existência da norma jurídica um sistema jurídico que seja capaz de coagir, armar-se, logo exercer o direito de morte do biopoder. O direito de morte do biopoder é um último recurso, em tese, para os que transgridam a norma jurídica.

É importante destacar que, para Michel Foucault<sup>26</sup>, as normas jurídicas, além de exercidas pela função judiciária e poder de polícia, também são exercidas pelo poder-saber médico, psicológico, biológico, pedagógico, sociológico, informacional, da engenharia genética e estatístico, formando um poder-saber exercido sobre os corpos e as populações. Esse conjunto de poder-saber normalizador cria uma tecnologia de poder exercido centralmente sobre a vida. Da

---

<sup>24</sup> MICHEL, Foucault. **História da sexualidade I: A vontade de saber**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988, p. 150.

<sup>25</sup> MICHEL, Foucault. **História da sexualidade I: A vontade de saber**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988, p. 150.

<sup>26</sup> MICHEL, Foucault. **História da sexualidade I: A vontade de saber**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988, p. 150.

dispersão desse poder-saber se fala da sociedade normalizadora que possui, como objeto reivindicado, a vida.

Por fim, indicamos que o direito de morte do biopoder é exercido em nome da vida numa sociedade normalizadora. Dessa forma, compreendemos que o núcleo central do direito de morte do biopoder é a devolução da morte, no sentido de poder matar para poder viver. O direito de morte só pode ser exercido em nome da defesa da vida e da sociedade normalizadora. Assim, criar, hierarquizar e classificar os corpos para a definição de biopolíticas para determinadas populações e não para outras é uma forma de defender a normalização da sociedade em nome da vida, mas esquadrihando vidas que valem mais e vidas que valem menos. Defende-se a vida, e, para garantir vidas defensáveis, matam-se outras. Entendemos assim que os usos desses conceitos criam condições de possibilidade para se defender discursivamente a vida, a espécie humana, a sociedade normalizadora. Contudo, será exercido o direito à vida para uns poucos com poder sobre suas vidas; o biopoder sobre a vida de determinadas populações com rígidas tecnologias de disciplinamento sobre seus corpos; e o direito de morte sobre aqueles “monstros incorrigíveis” que descumprem normas do poder-saber e tiverem qualificados como vidas passíveis de sacrifício para garantir a existência daqueles que se deve garantir o direito à vida.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

No âmbito de prevenção a homicídios na adolescência no Estado do Ceará, o Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência (CCPHA)<sup>27</sup> coordenou uma pesquisa de campo que, juntamente com o Governo do Estado e outros<sup>28</sup>, mapeou famílias que tiveram adolescentes assassinados nos últimos anos.

---

<sup>27</sup>Instituído em 2016 na Assembleia Legislativa do Ceará, o Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência (CCPHA) tem por relator o deputado estadual Renato Roseno. CEARÁ. **Cada vida importa**: relatório do primeiro semestre de 2018 do Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Fortaleza. Ceará, 2018. Disponível em: [http://cadavidaimporta.com.br/wpcontent/uploads/2018/11/CCPHA\\_RELATORIO\\_2018-1\\_V02.pdf](http://cadavidaimporta.com.br/wpcontent/uploads/2018/11/CCPHA_RELATORIO_2018-1_V02.pdf). Acesso em: 15 dez. 2018.

<sup>28</sup> O trabalho foi realizado por meio de uma parceria entre Governo do Estado, Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) e com instituições do poder público e da sociedade civil. CEARÁ. **Cada vida importa**: relatório do primeiro semestre de 2018 do Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Fortaleza. Ceará, 2018. Disponível em: [http://cadavidaimporta.com.br/wpcontent/uploads/2018/11/CCPHA\\_RELATORIO\\_2018-1\\_V02.pdf](http://cadavidaimporta.com.br/wpcontent/uploads/2018/11/CCPHA_RELATORIO_2018-1_V02.pdf). Acesso em: 15 dez. 2018.

A primeira pesquisa data de 2015, foi realizada por 24 profissionais e teve seus resultados materializados no relatório “Cada Vida Importa”. Desde então, o CCPHA tem contribuído no debate público com recomendações que visam a reduzir a violência letal contra meninos e meninas de 10 a 19 anos.

Além de mobilizar gestores públicos para as discussões de possíveis políticas preventivas, o CCPHA permanece, em consonância com a pretensão de suas primeiras investigações, acompanhando dados e cotejando resultados acerca da situação, no Ceará, dos homicídios na adolescência. Para o recorte do presente artigo científico, os dados analisados são referentes ao relatório “Cada Vida Importa” do primeiro semestre de 2018.

Ao retratar a redistribuição geográfica e geracional de crimes letais cometidos nas cidades do Estado do Ceará, apontam-se duas movimentações centrais, uma no sentido de interiorizar as mortes violentas; e a outra no sentido de infantilizar essas mortes; tal fato se verifica no aumento significativo nos crimes letais na adolescência e na forma como estes têm se manifestado.

O relatório “Cada Vida Importa” vem utilizando diversas fontes para mapear seu objeto, dentre elas, o levantamento de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), disponível no site da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) – estatísticas da SSPDS/CE com intermédio da Gerência de Estatística e Geoprocessamento (GEESP/SUPESP). Essa análise de dados do “Cada Vida Importa”, com base no levantamento da SSPDS/CE, faz uma comparação entre os homicídios de adolescentes na capital e os homicídios praticados em outras cidades do Estado.

Por conseguinte, os números que datam de janeiro a julho de 2018 informam que, dentre os 514 homicídios de adolescentes, 70% ocorreram em 10 das 184 cidades do Ceará. Além disso, o relatório complementa apontando que “189 meninos e meninas de 10 a 19 anos foram mortos já nos sete primeiros meses de 2018”.<sup>29</sup>

Esse elevado número de homicídios expressa um alarmante grau de letalidade violenta em crimes contra adolescentes. Como primeiro tópico em análise,

---

<sup>29</sup> CEARÁ. **Cada vida importa**: relatório do primeiro semestre de 2018 do Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Fortaleza, Ceará, 2018. Disponível em: [http://cadavidaimporta.com.br/wpcontent/uploads/2018/11/CCPHA\\_RELATORIO\\_2018-1\\_V02.pdf](http://cadavidaimporta.com.br/wpcontent/uploads/2018/11/CCPHA_RELATORIO_2018-1_V02.pdf). Acesso em: 15 dez. 2018.

constata-se que são crimes que têm se expandido geograficamente, posto que, apesar de haver uma redução desses homicídios na capital, observa-se uma distribuição territorial demonstrada no número crescente dessas mortes em outras localidades.<sup>30</sup> Atentamos para o dado do relatório “Cada Vida Importa” que indica os 10 municípios com maior número de homicídios de adolescentes.<sup>31</sup> Entretanto, apesar da expansão territorial apontada no relatório, os dados ainda indicam um visível recorte espacial: adolescentes têm sido mortos, em maior número, em apenas 10 cidades do Estado.

No seguinte tópico de sua investigação, o relatório “Cada Vida Importa” acrescenta que, conforme o Atlas da Violência - produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e Fórum Brasileiro de Segurança Pública -, no cenário nacional, “de cada 100 pessoas que sofrem homicídio no Brasil, 71 são negras”. Ademais, o relatório propõe ser possível observar um “perfil típico das vítimas fatais”: jovens (sendo a idade de 21 anos o atual pico na taxa de homicídios<sup>32</sup>), negros, do sexo masculino e com escolaridade baixa.

Os dados do relatório ainda fazem menção às mortes por intervenção policial, demonstrando um crescimento gradual destas ao longo dos anos. De acordo com o “Cada Vida Importa” do primeiro semestre de 2018, “o aprofundamento da violência letal no Estado nos últimos anos impactou diretamente o número de mortes por intervenção policial”.<sup>33</sup> Do período de janeiro de 2018 a maio do mesmo ano, 108

---

<sup>30</sup> CEARÁ. **Cada vida importa**: relatório do primeiro semestre de 2018 do Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Fortaleza. Ceará, 2018. Disponível em: [http://cadavidaimporta.com.br/wpcontent/uploads/2018/11/CCPHA\\_RELATORIO\\_2018-1\\_V02.pdf](http://cadavidaimporta.com.br/wpcontent/uploads/2018/11/CCPHA_RELATORIO_2018-1_V02.pdf). Acesso em: 15 dez. 2018, p. 14.

<sup>31</sup> CEARÁ. **Cada vida importa**: relatório do primeiro semestre de 2018 do Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Fortaleza. Ceará, 2018. Disponível em: [http://cadavidaimporta.com.br/wpcontent/uploads/2018/11/CCPHA\\_RELATORIO\\_2018-1\\_V02.pdf](http://cadavidaimporta.com.br/wpcontent/uploads/2018/11/CCPHA_RELATORIO_2018-1_V02.pdf). Acesso em: 15 dez. 2018, p. 15.

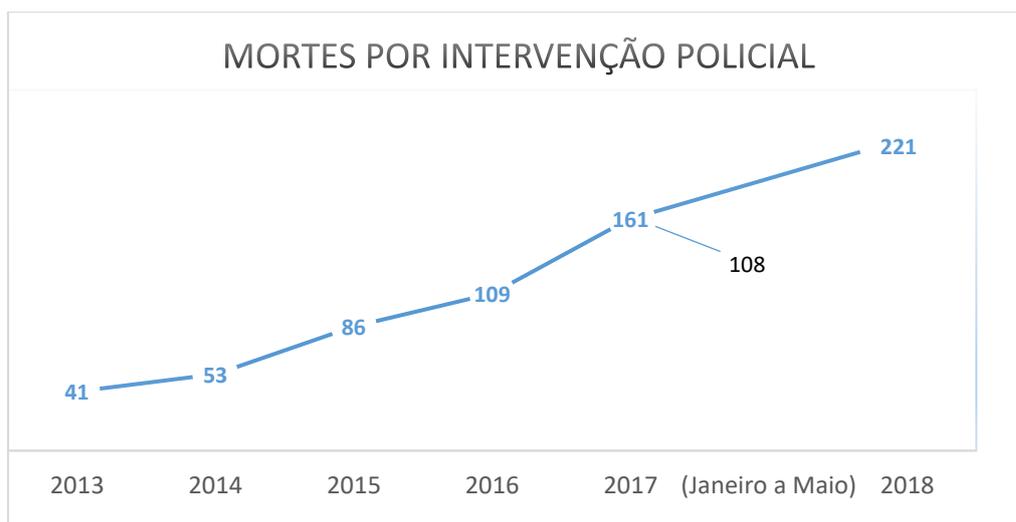
<sup>32</sup> Para problematizar a mudança geracional dessas mortes no Brasil, o pico da taxa de homicídio na década de 1980 se dava aos 25 anos. Atualmente está em torno de 21 anos. O que denota que os jovens estão morrendo ainda mais cedo. CEARÁ. **Cada vida importa**: relatório do primeiro semestre de 2018 do Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Fortaleza. Ceará, 2018. Disponível em: [http://cadavidaimporta.com.br/wpcontent/uploads/2018/11/CCPHA\\_RELATORIO\\_2018-1\\_V02.pdf](http://cadavidaimporta.com.br/wpcontent/uploads/2018/11/CCPHA_RELATORIO_2018-1_V02.pdf). Acesso em: 15 dez. 2018, p. 15.

<sup>33</sup> CEARÁ. **Cada vida importa**: relatório do primeiro semestre de 2018 do Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Fortaleza. Ceará, 2018. Disponível em: [http://cadavidaimporta.com.br/wpcontent/uploads/2018/11/CCPHA\\_RELATORIO\\_2018-1\\_V02.pdf](http://cadavidaimporta.com.br/wpcontent/uploads/2018/11/CCPHA_RELATORIO_2018-1_V02.pdf). Acesso em: 15 dez. 2018, p. 17.

peças foram mortas em intervenções da polícia no Ceará. Dentre essas pessoas, 17 eram adolescentes com idade entre 12 e 17 anos e outras 45 foram identificadas com a faixa etária entre 18 e 24 anos. De acordo com esses apontamentos, observa-se que os mortos por intervenção policial, com faixa etária entre 18 e 24 anos, representam o maior número de casos. É possível levantar os seguintes questionamentos: os jovens – maiores de 18 anos – representam um perfil de indivíduos mais propícios às mortes por intervenção policial por estarem fora das normas protetivas de crianças e adolescentes? Uma menor repercussão midiática e social sob mortes desses jovens motivaria uma intervenção mais letal por parte da polícia?

O relatório “Cada Vida Importa”, além de apresentar os dados referentes aos cinco primeiros meses de 2018, compara-os com os valores dos dados do ano de 2017, que registrou um total de 161 mortes por intervenção policial, e com os dados sobre essas mortes nos doze meses do ano de 2016, que registrou 109 mortes por intervenção policial. Ou seja, os doze meses de 2016 tiveram apenas uma morte a mais do que o período - janeiro a maio - registrado nos cinco primeiros meses do ano de 2018.<sup>34</sup>

Gráfico 1. Mortes por intervenção policial



Fonte: Elaboração do Autor com base nos dados da SSPDS-CE

<sup>34</sup> Após o relatório “Cada Vida Importa” referente aos cinco primeiros meses de 2018, a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará registrou em seu levantamento de Crimes Violentos Letais Intencionais que, nos doze meses de 2018, o total de mortes por intervenção policial foi de 221 mortes. CEARÁ. **Crimes violentos letais e intencionais**. Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. Fortaleza, Ceará, 2019. Disponível em: <https://www.sspds.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/24/2019/04/01-CVLI-Estatísticas-Mensais.pdf>. Acesso em: 6 abri. 2018.

Sobre os dados acima expostos, sabemos que as mortes por intervenção policial costumam ser antecedidas por decisões estratégicas dos gestores públicos, posto que há uma prévia coordenação, de competência estatal, para todas as operações dos agentes policiais. Dessa maneira, destaca-se uma lógica policial que regula os modos de vidas das populações, constituindo-se numa biopolítica que define determinados procedimentos cotidianos para algumas populações, como a busca pessoal<sup>35</sup>, ou também chamada abordagem pessoal, com mostra do poder ostensivo de controle das populações.

Nesse sentido, constata-se que o poder público antevê, na elaboração de sua política de segurança, um perfil dos indivíduos sobre os quais a letalidade policial poderá ser exercida, bem como toda uma tecnologia de poder que incide cotidianamente sobre determinadas populações. Sobre as populações são exercidas a rede de poderes de forma diferenciada, em áreas geográficas mais abastadas, a polícia se faz presente de forma mais “educada”<sup>36</sup>, com uma biopolítica que se faz presente para lembrar a existência do medo e, no mesmo sentido, gerar efeito de “calma” e “tranquilidade” frente às populações de “menor”.

Em regiões periféricas o exercício do poder de polícia se faz presente de forma repressiva com procedimentos de vigilância e controle que constitui o fluxo da comunidade com frequentes buscas pessoais – com ou sem mandado -, buscas coletivas, tiroteios, apreensões, mortes de adolescentes e jovens. Implica dizer que o cotidiano das comunidades periféricas, além de pegar ônibus, trabalhar, estudar, cuidar de crianças, fazer mercantil, limpar a casa, é habitualmente permeado por intervenções policiais ostensivas. Nesse sentido, define-se uma biopolítica de docilização sobre as populações mais pobres e periféricas.

---

<sup>35</sup> O termo “busca pessoal” foi identificado no artigo 244 do Código de Processo Penal. BRASIL. Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941. **Código de Processo Penal**. Brasília: Senado Federal, 2017. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529749/codigo\\_de\\_processo\\_penal\\_1ed.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529749/codigo_de_processo_penal_1ed.pdf). Acesso em: 20 abr. 2019.

<sup>36</sup> Entrevista ao portal UOL de notícias um tenente-coronel da polícia militar do Estado de São Paulo disse, em alusão às abordagens policiais em bairros nobres e na periferia de São Paulo: “É uma outra realidade. São pessoas diferentes que transitam por lá. A forma dele abordar tem que ser diferente. Se ele [policial] for abordar uma pessoa [na periferia], da mesma forma que ele for abordar uma pessoa aqui nos Jardins [região nobre de São Paulo], ele vai ter dificuldade. Ele não vai ser respeitado”, disse. ADORNO, L. Abordagem nos Jardins tem de ser diferente da periferia, diz novo comandante da Rota. **Uol notícias**. 2017. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/08/24/abordagem-no-jardins-e-na-periferia-tem-de-ser-diferente-diz-novo-comandante-da-rota.htm>. Acesso em: 20 abr. 2019.

Entendemos que, a um só tempo, gera-se um efeito ambíguo de presença do Poder Público, por meio da ostensividade policial; e de medo e intimidação, especialmente nas regiões periféricas. Essa presença ambígua se constitui num ganho político<sup>37</sup>, uma vez que o Poder Público consegue se fazer presente, portanto lembrado – inclusive para influenciar o futuro pleito eleitoral; e, simultaneamente, disciplinador e constituidor de uma biopolítica com diversos mecanismos de controle sobre as populações mais pobres, com destaque para as populações de adolescentes.

Paralelo ao ganho político, o sentimento de medo produzido nas populações abastadas e a normalização das intervenções ostensivas nas comunidades periféricas geram vantagem econômica, pois no mínimo movimentam o mercado de segurança privada – com provável movimentação do mercado de armas. O efeito de medo produzido nas populações mais abastadas gera uma biopolítica que deseja sempre de mais proteção. Assim, a presença policial nas áreas nobres das grandes cidades é absolutamente insuficiente para que um pseudo sentimento de segurança se manifeste. Dessa maneira, o mercado de segurança privada se torna essencial na construção pessoal e espacial do sentimento de segurança – escoltas armadas, vigilância domiciliar, segurança particular em lojas, cofres, bancos, áreas de lazer e *shoppings* etc.

Essas tecnologias que forjam uma biopolítica estão relacionadas, entendemos, com os dados do relatório que demonstram um crescimento exponencial das mortes de adolescentes por meio de intervenções policiais. Dessa maneira, não nos interessaria mais pensar o cabedal de proteção jurídica à vida de adolescentes, tendo em vista que os efeitos do exercício de direito de morte que a biopolítica coloca em prática torna o direito à vida dessas populações “mera folha de papel”<sup>38</sup>. Com efeito, no planejamento estratégico de segurança pública, os usos do direito à vida dos adolescentes não apresentam resultados na vida prática.

É importante destacar ainda que os dados reunidos e analisados no relatório do CCPHA têm tido o importante papel de apontar fenômenos que demonstram novas variáveis tais como um perfil típico, conforme indicado anteriormente, das interseccionalidades de geração, raça e etnia, gênero e

---

<sup>37</sup> FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 1999. p. 38.

<sup>38</sup> LASSALLE, Ferdinand. **A essência da Constituição**. 4. ed. Rio de Janeiro: Liber Juris, 1998.

escolaridade vítimas – perfil de jovens, negros, do sexo masculino e com escolaridade baixa.

Nesse sentido, subjaz uma política pública que possibilita o exercício do direito de morte sob jovens, negros, do sexo masculino e com escolaridade baixa. Chama-se de política pública, tendo em vista que o poder público atua mesmo que por inanição ao deixar morrer. Na verdade, explicita-se que o poder público mata diretamente por intervenção policial e, indiretamente, não protegendo determinadas vidas. É bem sabido ainda que esse exercício de direito de morte de nada fazer ou deixar morrer, não implica a autoria direta da morte. O poder público, ao não trabalhar na redução das desigualdades e, em direção contrária a essa redução, ao priorizar políticas benéficas a grupos afastadas do perfil vitimológico dos homicídios, exerce o direito de morte, posto que posiciona medidas preventivas para uma última instância do interesse administrativo, optando assim por exaurir suas competências com o que possa salvaguardar minorias já favorecidas economicamente, desse modo potencializando a consecução da letalidade por crimes violentos. Assim, exercem o direito à vida os economicamente favorecidos e é exercido o direito de morte sob os economicamente pobres e não-dóceis, indomáveis ou não produtivos.

Destaca-se que a população de adolescentes mulheres tem sofrido crimes letais violentos em cifras alarmantes. Conforme o relatório “Cada Vida Importa”, nos sete primeiros meses de 2018 houve uma retração no número de homicídios em Fortaleza (910 pessoas foram mortas, enquanto que em 2017 o número chegou ao total de 1079 mortes). Entretanto, de acordo com dados SSPDS/CE, verifica-se um aumento demasiadamente relevante no número de homicídios de vítimas do sexo feminino – em que pese ao recorte de idade: são mulheres adolescentes as que mais têm sido atingidas. Por conseguinte, o relatório “Cada Vida Importa” de 2018 aponta que, dos 189 adolescentes mortos em Fortaleza no período de janeiro a julho (14,8% a menos que o valor do mesmo período no ano anterior), o recorte de gênero desses dados aponta que os assassinatos de adolescentes do sexo feminino subiram 412,5% – de oito mortes passamos para o total de 41 meninas mortas por meio de crimes violentos de janeiro a julho de 2018<sup>39</sup>, ao passo que houve uma redução de 30,8% nas mortes de adolescentes do sexo masculino.

---

<sup>39</sup> Ressalte-se que que 2016 para 2017 esse tipo de homicídio já havia avançado mais de 400%, conforme apontam os registros de Crimes Violentos da SSPDS/CE. CEARÁ. **Cada vida importa:**

De acordo com o Atlas da Violência, o Ceará é o terceiro estado em taxa de homicídios de mulheres, que representam 7,6% do total de mortos no Estado. Em Fortaleza 20% dos adolescentes assassinados são do sexo feminino. Nesse sentido, com base no “Cada Vida Importa”, a morte de adolescentes mulheres representa a construção de um novo perfil vitimológico, haja vista que antes os dados traçavam um perfil de mortes que atingiam preferencialmente o sexo masculino. As mortes violentas das adolescentes têm expressado um dado demasiado preocupante, ao julgar que não conhecemos, com precisão, os motivos pelos quais essas mulheres estão sendo mortas em crimes violentos.

Algumas questões ainda não respondidas podem ser levantadas, por exemplo: Qual a porcentagem de mortes – de mulheres adolescentes – causadas por intervenção policial? Ou qual o percentual de adolescentes mortas que são capturadas pelo tráfico de drogas ilícitas? Ou ainda, qual a participação do machismo nas mortes violentas dessas adolescentes mulheres? Enfim, é fato que o direito de morte sob as adolescentes está sendo exercido com muita eficácia, e não visualizamos os principais porquês.

#### **4 MÉTODOS**

Este artigo científico possui uma natureza qualitativa, que, partindo dos dados coletados, analisa e interpreta os mesmos levantando questionamentos e buscando compreender possíveis implicações. É também uma pesquisa de abordagem exploratória, tipo de pesquisa que tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. Grande maioria das pesquisas de natureza exploratória envolve um levantamento bibliográfico e uma análise que estimule a compreensão<sup>40</sup>.

Como pesquisa de tipo bibliográfica foi feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Quanto a análise indutiva, a partir da observação, é possível formular uma hipótese explicativa da causa do fenômeno.

---

relatório do primeiro semestre de 2018 do Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Fortaleza.

Ceará, 2018. Disponível em:

[http://cadavidaimporta.com.br/wpcontent/uploads/2018/11/CCPHA\\_RELATORIO\\_2018-1\\_V02.pdf](http://cadavidaimporta.com.br/wpcontent/uploads/2018/11/CCPHA_RELATORIO_2018-1_V02.pdf).

Acesso em: 15 dez. 2018, p. 22.

<sup>40</sup> GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

Portanto, por meio da indução chega-se a conclusões prováveis acerca da pergunta proposta. Tem-se como corpus de pesquisa o relatório “Cada Vida Importa” de 2018.1, de autoria do Comitê Cearense de Prevenção. Nesse sentido, parte-se do recorte da realidade de mortes violentas contra adolescentes, apresentadas nesse relatório e se constrói uma análise mais geral com o conceito de direito de morte de Michel Foucault<sup>41</sup>.

## 5 CONCLUSÃO

Ao observarmos o problema das mortes violentas no Estado do Ceará, constatamos que, ao longo dos últimos anos, cresce o número das mortes em circunstâncias de crimes violentos. Este artigo tem por recorte os adolescentes do Estado do Ceará que tem sido vitimados por esses crimes.

O presente artigo científico buscou chamar atenção para as assimetrias conceituais entre o direito à vida e o direito de morte, estes em cotejo com a realidade descrita nos dados do relatório “Cada Vida Importa” e, nesse influxo, buscou-se compreender como o direito de morte é exercido contra a população de adolescentes no Estado do Ceará.

Ao se observar os dados que tratam dos homicídios contra adolescentes, depreende-se que o direito à vida, em sua abstração, pouco – ou nada – tem materializado a redução da letalidade violenta dos adolescentes. O direito de existência dos adolescentes cada vez mais está sendo subtraído de seus titulares, pouco importando, em termos de efeitos, o anteparo normativo que dispõe esse direito.

Por outro lado, o direito de morte, identificado tanto na permissibilidade estatal das mortes violentas, quanto nas ações diretas por intervenções policiais, tem se materializado eficazmente e demonstrado tendência de crescimento na posterioridade. Nesta análise, as mortes de adolescentes causadas por intervenção policial, conforme dados anuais, não demonstram diminuição ou qualquer expectativa de que isso ocorra. Os adolescentes têm sido vítimas, ano após ano, e se constituem nas principais populações que sofrem o efeito de letalidade da força policial do Estado.

---

<sup>41</sup> MICHEL, Foucault. **História da sexualidade I**: A vontade de saber. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

Ademais, destaca-se que é importante desenvolver políticas públicas de prevenção a mortes violentas preponderando a necessidade de proteção da faixa etária de 10 a 19 anos das vítimas, tendo em vista o crescimento e recorrência de homicídios, considerando as interseccionalidades como a moradia periférica, a baixa renda e a cor parda ou negra da pele, em que a biopolítica atua com o efeito morte.

Por fim, chegou-se à conclusão de que o direito de morte, conforme conceituado por Michel Foucault e utilizado nesta análise, é exercido especialmente sobre as populações de adolescentes do sexo masculino, que habitam as periferias das grandes cidades, por meio da violência policial e da ausência estatal. De outra forma, os dados do “Relatório Cada Vida Importa” de 2018.<sup>1</sup> indicam que o perfil de adolescentes que sofrem mortes violentas está sendo democratizado no que diz respeito ao gênero das vítimas, haja vista o alarmante crescimento no número de homicídios contra as adolescentes. Frente ao exercício da biopolítica que exerce o direito de morte sobre determinadas populações de adolescentes, é indispensável a reflexão do campo do Direito no sentido de somar esforços para se criar efeitos na rede de proteção de adolescentes que sejam eficazes e efetivos do direito à vida.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, L. Abordagem nos Jardins tem de ser diferente da periferia, diz novo comandante da Rota. **Uol Notícias**. 2017. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/08/24/abordagem-no-jardins-e-na-periferia-tem-de-ser-diferente-diz-novo-comandante-da-rota.htm>. Acesso em: 20 abr. 2019.

BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; MENDES, Gilmar Ferreira. **Curso de direito constitucional**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federa, 2016. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf). Acesso em: 25 nov. 2018.

BRASIL. Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941. **Código de Processo Penal**. Brasília: Senado Federal, 2017. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529749/codigo\\_de\\_processo\\_penal\\_1ed.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529749/codigo_de_processo_penal_1ed.pdf). Acesso em: 20 abr. 2019.

CEARÁ. **Cada vida importa**: relatório do primeiro semestre de 2018 do Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Fortaleza. Ceará, 2018. Disponível em: [http://cadavidaimporta.com.br/wpcontent/uploads/2018/11/CCPHA\\_RELATORIO\\_2018-1\\_V02.pdf](http://cadavidaimporta.com.br/wpcontent/uploads/2018/11/CCPHA_RELATORIO_2018-1_V02.pdf). Acesso em: 15 dez. 2018.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. Parte geral e LINDB. *In*: FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de direito civil**. 16. ed. Salvador: Juspodivm, 2018.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional**. 9. ed. Salvador: JusPODIVM, 2017.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: A vontade de saber**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LASSALLE, Ferdinand. **A essência da Constituição**. 4. ed. Rio de Janeiro: Líber Juris, 1998.

MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade. **Curso de direito da criança e do adolescente**: aspectos teóricos e práticos. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 37. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

## **DIREITO AO ESQUECIMENTO E DIREITOS DA PERSONALIDADE: DEBATE ACERCA DOS DADOS VIRTUAIS NO BRASIL**

Débora Maria Martins<sup>1</sup>  
Francisco Yrallyps Mota Chagas<sup>2</sup>

### **RESUMO**

As redes sociais, desde sua ascensão, alteraram substancialmente a vida dos indivíduos, principalmente no que se refere ao armazenamento das informações privadas. Com a repercussão do caso Facebook, percebeu-se que nem sempre o usuário sabe o real destino das suas informações pessoais, indo de encontro, muitas vezes, com seus direitos de personalidade, principalmente aqueles referentes à honra, à imagem e à privacidade. Assim, dessa violação de direitos, surge o direito ao esquecimento, que garante que o sujeito não será lembrado e vinculado a fatos pretéritos que já esgotaram sua finalidade. Diante disso, tentou-se estudar a aceitação e a aplicação desse instituto no Brasil pelos tribunais, assim como uma possível normatização pelo advento de leis novas que regularam o uso da internet e dos dados virtuais, como o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Ademais, buscou-se analisar a compatibilidade entre o direito ao esquecimento e a Constituição Federal, essencialmente pelos direitos elencados no art. 5º. Em termos metodológicos, foi feita uma pesquisa bibliográfica com destaque, de forma principal, da pesquisa para as palavras-chave direito ao esquecimento, privacidade e dados virtuais. De forma sucinta, pode-se perceber que tal instituto se mostrou como um efetivador dos direitos fundamentais, principalmente os de personalidade. Da mesma forma, o direito ao esquecimento foi entendido como compatível com o principal documento jurídico-político do país, mostrando-se como um dos mais relevantes instrumentos para efetiva proteção dos dados virtuais dos brasileiros. Essa pesquisa foi fruto da experiência do Programa de Iniciação Científica do Curso de Direito do Centro Universitário Christus, em que se percebeu a importância de ter efetiva informação sobre seus dados pessoais depois do escândalo de vazamento de dados de uma das redes sociais mais populares do mundo.

**Palavras-chave:** Direito ao esquecimento; Dados virtuais; Direitos da personalidade.

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito e vinculada ao Programa de Iniciação Científica. E-mail: deboramariamartins123@gmail.com

<sup>2</sup> Mestre em Direito Constitucional, professor do Centro Universitário Christus e orientador do Programa de Iniciação Científica. E-mail: yrallyps@gmail.com

## **ABSTRACT**

Social networks, since its inception, have substantially altered the lives of individuals, particularly with regard to the storage of private information. With the repercussion of the Facebook case, it was noticed that not always the user knows the real destination of their personal information, often meeting with their personal rights, especially those concerning honor, image and privacy. Thus, from this violation of rights, the right to be forgotten, which guarantees that the subject will not be remembered and linked to past events that have already exhausted their purpose. In view of this, it was tried to study the acceptance and application of this institute in Brazil by the courts, as well as a possible regulation by the advent of new laws that regulated the use of the internet and of the virtual data, such as the Internet Civil Code and the General Law of Personal Data Protection. In addition, we sought to analyze the compatibility between the right to oblivion and the Federal Constitution, essentially for the rights listed in art. 5th. In methodological terms, a bibliographical research was carried out highlighting, mainly, the research for the right keywords to oblivion, privacy and virtual data. Briefly, it can be seen that this institute has shown itself to be an effector of fundamental rights, especially those of personality. Likewise, the right to be forgotten was understood as compatible with the country's main legal-political document, proving to be one of the most relevant instruments for effective protection of Brazilian data. This research was the result of the experience of the Program of Scientific Initiation of the Course of Law of Christus University Center, where it was realized the importance of having effective information about his personal data after the data leakage scandal of one of the most popular social networks in the world .

**Keywords:**Righttobeforgotten; Virtual data; Rights of the personality.

## **1 INTRODUÇÃO**

Na repercussão do caso envolvendo uma das redes sociais mais utilizadas do mundo (o Facebook), o fito da utilização dos dados pessoais dos usuários ganhou destaque mundial, mostrando que o sujeito merece saber sobre o armazenamento e a destinação dessas informações na internet.

Diante do exposto, tem sido objeto de debate no mundo jurídico como a Constituição Federal, a partir do seu artigo 5º, o qual garante ao indivíduo direitos de personalidade, principalmente aqueles referentes à honra, à imagem e à privacidade, pode ser interpretada no caso de proteção de dados virtuais.

Desse questionamento, o direito ao esquecimento surge como alternativa para a proteção dos direitos de personalidade do sujeito. Tal instituto garante que o indivíduo não seja eternamente lembrado por fatos pretéritos que não tem mais interesse social ou público, assegurando, assim, que seus dados pessoais sejam utilizados apenas para um fito determinado. Além de ser uma forma de assegurar o conhecimento, pelos usuários, de como seus dados são utilizados na internet, o direito ao esquecimento pode garantir, ainda, o possível pedido de retirada ou alteração de informação que não seja mais relevante ou que já tenha cumprido o destino que lhe foi prometido. Isso pode ser um instrumento para evitar que a pessoa não seja condenada socialmente por um fato exposto virtualmente que não diz mais respeito à identidade pessoal dela, a título de ilustração.

O armazenamento e a utilização de dados foram regulados no Brasil por lei novas, como o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965 de 2014) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709 de 2018). Entretanto, o próprio direito ao esquecimento não foi regulamentado, embora tenha sido reconhecido em alguns julgamentos de tribunais brasileiros, como o Superior Tribunal de Justiça. Sob essa ótica, a presente pesquisa se questiona se há compatibilidade entre o direito ao esquecimento e a Constituição Federal, principalmente a partir do seu artigo 5º, analisando a aplicação desse instituto em julgados brasileiros e os principais contornos que ele vem ganhando no entendimento do país.

Ademais, pretende-se analisar as legislações anteriormente citadas, de forma a entender se aceitam o direito ao esquecimento, assim como apontar possíveis falhas ou omissões que possam prejudicar os direitos de personalidade no âmbito virtual, podendo, também, nesse trabalho, fazer propostas de alterações em tais leis, a fim de garantir o direito à privacidade, à imagem e à honra do sujeito. Outrossim, tem-se como objetivo dessa pesquisa a análise do processo de formação da identidade pessoal do indivíduo e seus direitos de personalidade no âmbito virtual a partir da ótica do direito ao esquecimento, com o fito de entender o surgimento e a

aplicação desse instituto a favor da garantia dos direitos fundamentais elencados no artigo 5º da Constituição Federal.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 Primeiros Debates sobre o Direito ao Esquecimento**

#### *2.1.1 No Estrangeiro*

O direito ao esquecimento é um instituto que vem ganhando cada vez mais força na esfera mundial. Tal relevância se iniciou a partir de alguns litígios judiciais que se tornaram bastante conhecidos, como o caso Lebach.

Em tal caso, um indivíduo condenado a determinado crime, depois de ter cumprido sua pena, teve seu nome exibido por um documentário que trazia seu nome juntamente com fotos reais do caso. Ele, argumentando que aquilo prejudicaria sua ressocialização e seus direitos de personalidade, por difamar sua imagem social, posteriormente ao pagamento da dívida social que tinha com a coletividade, pleiteou na justiça alemã a proibição de exibição do filme. A corte determinou que o documentário poderia ser exibido apenas se houvesse mudança dos nomes verdadeiros e a não exibição das fotos, a fim de proteger a intimidade e a privacidade do indivíduo.

O direito ao esquecimento foi bastante relevante nesse litígio, uma vez que o Tribunal Alemão resolveu dar preferência a um direito de cunho individual em relação a um social, o direito de informação. Essa escolha é bastante rara, tendo em vista que geralmente a preferência se dá para os direitos sociais. Entretanto, essa decisão não implica na exclusão total de um direito por outro, apenas mostra que, nesse determinado caso, houve a necessidade da preferência entre tais direitos.<sup>3</sup>

Outro litígio relevante e mais recente foi o caso *Google Spain LC versus Agência Española de Protección de Datos e Mario Costeja González*. Nessa situação, Mario Costeja possuía um apartamento que foi levado a hasta pública para pagamentos relativos à seguridade social, sendo esse fato noticiado em um jornal. Contudo, anos depois, com a dívida já paga, ao procurar o nome de Mario Costeja González no Google, você ainda encontrava as informações de tal dívida. O autor da ação pediu que fossem apagadas as páginas que expunham seus dados, uma vez

---

<sup>3</sup>MUCHON, Beatriz Vieira. **O direito ao esquecimento como limitativo do direito a informação**. 2014. 80 f. Monografia (Graduação em Direito) – Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo, Presidente Prudente, 2014, p. 66.

que não havia mais sentido, depois de paga a dívida, que aquilo continuasse disponível para qualquer um que pesquisasse.<sup>4</sup>

### 2.1.2 No Brasil

No Brasil, um caso relevante que trouxe à tona a discussão acerca da legitimidade do direito ao esquecimento foi a Chacina da Candelária, culminando no Recurso Especial 1.334.097/RJ, um litígio entre Jurandir Gomes de França versus Globo Comunicações e Participações S/A. A emissora, em um documentário, exibiu o nome de Jurandir como coautor do crime, mesmo esse já sido absolvido. Tal exibição trouxe consequências negativas para a socialização de Jurandir, embora não seja mais considerado como participante do crime pela justiça. Diante disso, Supremo Tribunal de Justiça decidiu que:

RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL-CONSTITUCIONAL. LIBERDADE DE IMPRENSA VS. DIREITOS DA PERSONALIDADE. LITÍGIO DE SOLUÇÃO TRANSVERSAL. COMPETÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DOCUMENTÁRIO EXIBIDO EM REDE NACIONAL. LINHA DIRETA-JUSTIÇA. SEQUÊNCIA DE HOMICÍDIOS CONHECIDA COMO CHACINA DA CANDELÁRIA. REPORTAGEM QUE REACENDE O TEMA TRÊS ANOS DEPOIS DO FATO. VEICULAÇÃO INCONSENTIDA DE NOME IMAGEM DE INDICADO NOS CRIMES. ABSOLVIÇÃO POSTERIOR POR NEGATIVA DE AUTORIA. DIREITO AO ESQUECIMENTO DOS CONDENADOS QUE CUMPRIRAM PENA E DOS ABSOLVIDOS. ACOLHIMENTO. [...] PRECEDENTES DE DIREITO COMPARADO. [...] 18. No caso concreto, a despeito de a Chacina da Candelária ter se tornado – com muita razão – um fato histórico, que expôs as chagas do País ao mundo, tornado-se símbolo da precária proteção estatal conferida aos direitos humanos da criança e do adolescente em situação de risco, certo é que a fatídica história seria bem contada e de forma fidedigna sem que para isso a imagem e o nome do autor precisassem ser expostas em rede nacional. Nem a liberdade de imprensa seria tolhida, nem a honra do autor seria maculada, caso se ocultassem o nome a fisionomia do recorrido, ponderação de valores que, no caso, seria melhor solução ao conflito. [...]<sup>5</sup>

Outro caso brasileiro que trabalhou com tal instituto foi o caso Aida Curi, Recurso Especial 1.335.153/RJ, em que a também emissora Globo noticiou um caso de homicídio. A família da vítima entrou na justiça afirmando que a exibição da notícia trazia lembrança do caso, juntamente com a dor da perda de um ente querido. Entretanto, o direito ao esquecimento não foi aceito nesse caso, na

<sup>4</sup>RODRIGUES JÚNIOR, Otavio Luiz. Direito de apagar dados e a decisão do tribunal europeu no caso Google Espanha. **Conjur**. 21 maio 2014. Disponível em <<https://www.conjur.com.br/2014-mai-21/direito-apagar-dados-decisao-tribunal-europeu-google-espanha>> Acesso em 08 fev 2019.

<sup>5</sup>BRASIL. Superior Tribunal De Justiça. **REsp 1.334.097/RJ**, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, 4. T., julgado em 28.05.2013. Disponível em <<http://www.internetlab.org.br/wp-content/uploads/2017/02/STJ-REsp-1334097.pdf>> Acesso em 08 fev. 2019.

justificativa de que a vítima se torna elemento indissociável do delito, assim, a mudança de nome, a partir da ideia do direito ao esquecimento, acaba por inviabilizar narrativa do crime.<sup>6</sup>

No tocante a julgados referentes a esse tema, como mais atual, tem-se uma decisão do STJ de 2018, que versa sobre o direito ao esquecimento no âmbito online, vinculando, então, diretamente com o tema da presente pesquisa.

RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER [...] 3. PROVEDOR DE APLICAÇÃO DE PESQUISA NA INTERNET. PROTEÇÃO A DADOS PESSOAIS. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. **DESVINCULAÇÃO ENTRE NOME E RESULTADO DE PESQUISA. PECULIARIDADES FÁTICAS. CONCILIAÇÃO ENTRE O DIREITO INDIVIDUAL E O DIREITO COLETIVO À INFORMAÇÃO.** [...] 3. A jurisprudência desta Corte Superior tem entendimento reiterado no sentido de afastar a responsabilidade de buscadores da internet pelos resultados de busca apresentados, reconhecendo a impossibilidade de lhe atribuir a função de censor e impondo ao prejudicado o direcionamento de sua pretensão contra os provedores de conteúdo, responsáveis pela disponibilização do conteúdo indevido na internet. Precedentes. 4. **Há, todavia, circunstâncias excepcionalíssimas em que é necessária a intervenção pontual do Poder Judiciário para fazer cessar o vínculo criado, nos bancos de dados dos provedores de busca, entre dados pessoais e resultados da busca, que não guardam relevância para interesse público à informação, seja pelo conteúdo eminentemente privado, seja pelo decurso do tempo.** 5. **Nessas situações excepcionais, o direito à intimidade e ao esquecimento, bem como a proteção aos dados pessoais deverá preponderar, a fim de permitir que as pessoas envolvidas sigam suas vidas com razoável anonimato, não sendo o fato desabonador corriqueiramente memorado e perenizado por sistemas automatizados de busca.** 6. **O rompimento do referido vínculo sem a exclusão da notícia compatibiliza também os interesses individual do titular dos dados pessoais e coletivo de acesso à informação, na medida em que viabiliza a localização das notícias àqueles que direcionem sua pesquisa fornecendo argumentos de pesquisa relacionados ao fato noticiado, mas não àqueles que buscam exclusivamente pelos dados pessoais do indivíduo protegido.** 7. No caso concreto, passado mais de uma década desde o fato noticiado, ao se informar como critério de busca exclusivo o nome da parte recorrente, o primeiro resultado apresentado permanecia apontando link de notícia de seu possível envolvimento em fato desabonador, não comprovado, a despeito da existência de outras tantas informações posteriores a seu respeito disponíveis na rede mundial. [...] <sup>7</sup> (grifo meu)

Além dos julgados, há a previsão desse instituto no âmbito legislativo brasileiro, o Projeto de Lei nº 8443 de 2017, de autoria do Deputado Luiz Lauro Filho

---

<sup>6</sup>BRASIL. Superior Tribunal De Justiça. **REsp 1.335.153/RJ**, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, 4. T., julgado em 12.06.2012. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/direito-esquecimento-acordao-stj-aida.pdf>. Acesso em: 08 fev. 2019.

<sup>7</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **REsp 1.660.168**, Rel. Ministra Nancy Andrighi, julgado em 08.05.2018, DJU de 05.06.2018. Disponível em: [http://www.omci.org.br/m/jurisprudencias/arquivos/2018/stj\\_02187678520098190001\\_08052018.pdf](http://www.omci.org.br/m/jurisprudencias/arquivos/2018/stj_02187678520098190001_08052018.pdf). Acesso em: 26 maio 2019.

do PSB de São Paulo. Tal projeto tem o intuito de regulamentar o direito ao esquecimento, de forma a garantir solução extrajudicial e judicial. Entretanto, com preferência a primeira opção, uma vez que “o ritmo da justiça comum é incompatível com a velocidade da divulgação da informação pelos meios de comunicação, e qualquer atraso na tomada de decisões pode redundar em enorme prejuízo para a imagem do cidadão afetado.”<sup>8</sup>Entretanto, essa proposta normativa ainda está esperando deliberação na Câmara dos Deputados.

Percebeu-se, destarte, que são muito relevantes os casos em que se invocou o instituto do direito ao esquecimento, assim como suas respectivas justificativas para que o sujeito, seja vítima ou autor do crime, não seja mais lembrado. Ainda são poucos os casos, principalmente no país, pelo fato de o direito ao esquecimento ser um instituto novo que ainda está sendo explorado pelas legislações dos países e pelos aplicadores do direito.

## **2.2 Direito ao Esquecimento Virtual e Direitos da Personalidade**

De forma preliminar, é importante citar que os direitos da personalidade nasceram de lutas e revoluções, associadas, geralmente, ao liberalismo. De início, entendeu-se que, como diziam respeito somente à natureza humana, não precisavam de conhecimento nem de proteção estatal, não havendo, assim, uma cláusula geral que seria o direito de personalidade.<sup>9</sup>Essa ideia de tais direitos foi modificada. Atualmente, os direitos da personalidade são referentes à natureza humana e a sua dignidade, entretanto, eles possuem caráter múltiplo e diversificado, possuindo, então, um rol exemplificativo, por não existir uma lista previamente definida.<sup>10</sup>Schreiber<sup>11</sup> elenca que não foi com a função de cristalização que esses direitos foram garantidos pela legislação brasileira. Eles devem facilitar a prevenção de danos futuros, reparar as lesões que venham a sofrer, criar soluções próprias

---

<sup>8</sup>BRASIL. **Projeto de Lei nº 8443/2017**. Estabelece o Direito ao Esquecimento e modifica os artigos 7º e 19 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet. Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2149979>. Acesso em: 07 mar. 2019.

<sup>9</sup>SCHREIBER, Anderson. **Direitos da personalidade**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 5.

<sup>10</sup>DIAS NETO, Pedro Miron de Vasconcelos. **A teoria dos precedentes judiciais na modernidade líquida**: reflexões sobre os direitos da personalidade e liberdade de expressão à luz do direito ao esquecimento na era digital no Brasil. 2019. 406 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2019, p. 82.

<sup>11</sup>SCHREIBER, Anderson. **Direitos da personalidade**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 223-224.

aplicáveis em caso de conflito de direitos e estimular a proteção deles por ações públicas.

Esses direitos possuem natureza pública, por serem regulados e garantidos pela Declaração Universal de Direitos do Cidadão e pela Constituição Federal. Em contrapartida, possuem também caráter privado, por regularem aspectos particulares do sujeito.<sup>12</sup>

São bastantes os elementos no rol trazidos pela Constituição Federal. Entretanto, o de maior destaque se mostra como o da privacidade. Embora não haja uma discussão pacífica a partir da divergência de conceitos, entende-se que privacidade possui maior abrangência em relação a intimidade.<sup>13</sup>

O direito ao esquecimento se mostrou como uma maneira de complementação dos direitos da personalidade, sendo um elemento efetivador da função preventiva desses direitos. Ele protege, principalmente, a honra e a privacidade do indivíduo *a priori*, momento bastante importante para prevenção de danos, uma vez que “[...] É de todos bastante conhecida a metáfora de que se faz a respeito da busca tardia pela reparação da honra injustamente ultrajada, esforço correspondente àquele de reunir as plumas de um travesseiro, lançadas do alto de um edifício.”<sup>14</sup>O direito ao esquecimento, associado com os direitos da personalidade, não diz respeito à alteração de informação inverídica ou equivocada. Nesse caso, o dado não é falso, nem sequer duvidoso. Entretanto, ofende os direitos de personalidade do indivíduo ao estar presente depois de consumada sua finalidade ou depois de passado o interesse social.<sup>15</sup>Ele pode ser aplicado, principalmente, na era digital, em que, com osurgimento do neoliberalismo, implantou-se um sistema de excesso de produção, de informação, de consumo e de

---

<sup>12</sup>DIAS NETO, Pedro Miron de Vasconcelos. **A teoria dos precedentes judiciais na modernidade líquida**: reflexões sobre os direitos da personalidade e liberdade de expressão à luz do direito ao esquecimento na era digital no Brasil. 2019. 406 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2019, p. 84.

<sup>13</sup>DIAS NETO, Pedro Miron de Vasconcelos. **A teoria dos precedentes judiciais na modernidade líquida**: reflexões sobre os direitos da personalidade e liberdade de expressão à luz do direito ao esquecimento na era digital no Brasil. 2019. 406 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2019, p. 78.

<sup>14</sup>BRASIL. Superior Tribunal Federal. **Ação de Descumprimento de Preceito Fundamentaln. 130-DF**. Relator Ministro Carlos Britto, julgado em 30.04.2009, DJU de 06.11.2009, p. 128. Disponível em <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605411>. Acesso em: 05 abr. 2019.

<sup>15</sup>SIBILIA, Paula. “Você é o que o Google diz que você é”: a vida editável, entre controle e espetáculo. **Intexto**, Porto Alegre, UFRGS, n. 42, p. 214-231, ago. 2018, p. 217-218. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/intexto/article/view/75091>. Acesso em: 28 ago 2018

conexão global. Isso pode ser percebido na internet, permitindo-se com que ela trabalhe e favoreça as exacerbadas demandas da contemporaneidade.<sup>16</sup> Essa ocorrência nasce em virtude do fato de que a abstinência em relação a divulgação da vida social e de postagens na internet se torna, cada vez mais, a opção menos plausível.

Mas acontece que há, em seu horizonte, um brusco choque em potencial. De modo que a única forma de controlar o que se diz sobre si mesmo – incluindo aí o que cada indivíduo conta ou mostra acerca da própria vida – seja se abstendo não só de fazê-lo circular, mas também de produzir qualquer documento digital a seu respeito. E, além disso, evitar que os outros o façam.<sup>17</sup>

Atualmente, tem-se grande estímulo ao espetáculo, principalmente no que diz respeito as redes sociais, que trazem ao indivíduo a possibilidade de criar perfis com muitos *likes* e amigos virtuais. De uma forma paradoxal, questiona-se, ao mesmo tempo que, por faculdade própria, o sujeito coloca na internet tais informações sobre si, se ele ainda tem o controle total desses dados que ele mesmo difundiu virtualmente.<sup>18</sup>

O meio digital tem grande influência na sociedade atual. Isso é representado muito bem pelo fato de a velocidade utilizada no compartilhamento das informações na web, muitas vezes, confundir-se com a rapidez que os indivíduos as assimilam. Da mesma forma, a rapidez ou lentidão que se apaga determinado parecer no mundo digital é associada ao olvido da sociedade. O *superinformacionismo* consiste em uma sociedade da informação que permite a disseminação abrangente e rápida de dados de todos os indivíduos, possuindo consentimento ou não. Isso permite que uma busca no mundo digital traga bastante informações sobre as pessoas, dizendo, muitas vezes, mais do que elas mesmos imaginam.<sup>19</sup> Isso é muito bem trabalhado a partir da ideia de que:

---

<sup>16</sup>SIBILIA, Paula. “Você é o que o Google diz que você é”: a vida editável, entre controle e espetáculo. **Intexto**, Porto Alegre, UFRGS, n. 42, p. 214-231, ago. 2018, p. 223-224. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/intexto/article/view/75091>. Acesso em: 28 ago 2018.

<sup>17</sup>SIBILIA, Paula. “Você é o que o Google diz que você é”: a vida editável, entre controle e espetáculo. **Intexto**, Porto Alegre, UFRGS, n. 42, p. 214-231, ago. 2018, p. 226. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/intexto/article/view/75091>. Acesso em: 28 ago 2018.

<sup>18</sup>SIBILIA, Paula. “Você é o que o Google diz que você é”: a vida editável, entre controle e espetáculo. **Intexto**, Porto Alegre, UFRGS, n. 42, p. 214-231, ago. 2018, p. 225. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/intexto/article/view/75091>. Acesso em: 28 ago 2018.

<sup>19</sup>JÚNIOR RULLI, Antonio; NETO RULLI, Antonio. Direito ao esquecimento e o superinformacionismo: apontamentos no direito brasileiro dentro do contexto de sociedade da informação. **Revista do Instituto do Direito Brasileiro**, ano 1, n. 1, p. 419-434, 2012, p. 420-421.

A modernidade começa quando o espaço e o tempo são separados da prática da vida e entre si, e assim podem ter teorizados como categorias distintas e mutuamente independentes da estratégia e da ação; quando deixam de ser, como eram ao longo dos séculos pré-modernos, aspectos entrelaçados e dificilmente distinguíveis da experiência vivida, presos numa estável e aparentemente invulnerável correspondência biunívoca. Na modernidade, o tempo tem história, tem história por causa de sua “capacidade de carga”, perpetuamente em expansão – o alongamento dos trechos do espaço que unidades de tempo permitem “passar”, “atravessar”, “cobrir” – ou conquistar.<sup>20</sup>

Utiliza-se como ilustração disso o caso de um estudante de Viena chamado Max Schrems que tentou conseguir com o *facebook* todas as informações produzidas sobre ele durante os anos como usuário da rede. Era um material com 1.200 páginas, com todo tipo de interação. Entretanto, nesse material, o estudante percebeu que até os dados que ele havia apagado durante os anos em que fez parte da rede continuavam armazenados na base de dados. Como resposta a tal indagação, o *facebook* respondeu que há apenas uma remoção de página, mas não uma efetiva deleção.<sup>21</sup> Ademais, um bom exemplo aplicável ao direito ao esquecimento é o caso NissinOurfali, indivíduo que, espontaneamente, publicou vídeo seu na plataforma de vídeo *Youtube*, com o fito mostrar a realização evento religioso para parentes que não puderam vir a festa. Entretanto, o vídeo ganhou repercussão inesperada, fugindo do seu fim original. Essa repercussão, pelos motivos elencados, viola a intimidade, direito de personalidade, do menor. Não havendo, então, motivo para manter a vinculação desse conteúdo apenas por apego a uma vontade que, no momento passado, existiu, mas que agora não se encontra mais presente.<sup>22</sup>

Destarte, percebeu-se que ficou muito mais fácil ter acesso a qualquer informação ou dado sobre qualquer indivíduo. Uma quantidade considerável de pessoas agora possuem qualquertipo de dado sobre o sujeito. A memória natural é, assim, expandida, uma vez que para achar qualquer informação sobre alguém, há a possibilidade de muitos sites ou empresas que podem proporcionar o fácil acesso a

---

<sup>20</sup>BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001, p. 16.

<sup>21</sup>HIRATA, Alessandro. O Facebook e o direito à privacidade. **Revista de Informação Legislativa**, vol. 51, n. 201, p. 17-27, 2014, p. 24. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/502950>. Acesso em: 07 nov. 2018.

<sup>22</sup>SCHREIBER, Anderson. Marco Civil da Internet: Avanço ou retrocesso? A responsabilidade civil por dano derivado do conteúdo gerado por terceiro. In: DE LUCCA, Newton, SIMÃO FILHO, Adalberto. DE LIMA, Cíntia Rosa Pereira. **Direito & Internet III**– Tomo II: Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014). São Paulo: QuartierLatin, 2015, p. 277-305, p. 301.

isso. Contudo, essa ausência de olvido, depois de atingida a finalidade da informação e posteriormente passado o interesse social do dado, viola, muitas vezes, os direitos de personalidade do indivíduo, principalmente, a honra, a imagem e a privacidade, uma vez que, com uma simples digitação do referido nome em um site de busca, pode-se encontrar elementos delimitadores da identidade pessoal atual não verídica do sujeito, por exemplo. Além da informação não verídica, pode-se deparar com dados verdadeiros, porém antigos, que não representam mais a personalidade do sujeito ou que já atingiram a sua finalidade. Estes, então, não devem estar presentes na rede, pelo fato de afetar os direitos de personalidade do indivíduo, como a honra e a imagem.

Tem-se como ilustração desse fato a fala de Eric Schmidt, chefe do Google, que citou que, no futuro, os indivíduos estarão lutando por alteração no nome civil, a fim de fugir do seu passado exposto na internet. Percebe-se, então, que há uma valorização da personalidade digital em relação a humana, sem haver a busca do esquecimento e da adequação a proteção da pessoa humana, e sim a mudança de um aspecto estrutural e importante da identidade individual.<sup>23</sup>

Com o fito semelhante de que nasceu o direito a esquecimento, a Constituição, assim como o Código Civil, dispositivo normativo anteriormente mencionado como protetor principal dos direitos da personalidade, tomou como função a salvaguarda da personalidade do sujeito, a prevenção contra penas cruéis, a garantia do devido processo legal e do contraditório, entre outras ideias que norteiam os princípios fundamentais da ordem constitucional brasileira.<sup>24</sup> Em síntese, entendeu-se que o direito ao esquecimento pode ser compreendido como um instituto que complementa os direitos da personalidade, principalmente aqueles relativos à privacidade, à honra e à imagem do sujeito. Destarte, houve compatibilidade entre esses dois institutos. Ademais, compreendeu-se que, se a função da Constituição, principal documento normativo-jurídico do país, e de outros instrumentos jurídicos, os quais garantem e salvaguardam os direitos da personalidade, é a proteção cada vez mais ampla desses direitos, o direito ao esquecimento pode ser compatível com a ordem jurídica brasileira, uma vez que a

---

<sup>23</sup>COSTA, André Brandão Nery. Direito ao esquecimento na Internet: a scarletletter digital. In: SCHREIBER, Anderson. (Coord.). **Direito e Mídia**. São Paulo: Atlas, 2013, p. 194.

<sup>24</sup>MENDES, Gilmar Ferreira. **Direitos fundamentais e controle de constitucionalidade**: estudos de direito constitucional. 3. Ed. São Paulo: Saraiva, 2004, p. 52.

principal função é similar com a desses dispositivos normativos. Assim, ele pode se tornar um instrumento efetivador do direito a imagem, a honra e a privacidade na ordem jurídica brasileira, para que os direitos de personalidade sejam, de fato, protegidos.

### **2.3 Análise do Marco Civil da Internet**

Preliminarmente, é importante citar que, muitas vezes, existe o equivocado pensamento de que há certas situações que a pessoa que utiliza a internet se submete, como a constante presença de informações pessoais que já esgotaram a finalidade principal. Contudo, é preciso entender que a escolha por não participar do mundo virtual, atualmente, é impossível, principalmente para as novas gerações, as quais precisam fazer tal acesso para que encontrem informações de diversos âmbitos da vida, como profissional e pessoal. Então, dar a opção de abstinência do uso da internet passa a caracterizar uma forma de exclusão e de restrição à liberdade.<sup>25</sup>

A internet, então, deve ser um ambiente respeitoso aos direitos humanos e, além disso, um instrumento para disseminação deles. Como ilustração disso, pode-se citar “[...] uma cena de violência policial indevida contra uma pessoa e esta gravação, após ser divulgada em websites e/ou redes sociais, acaba por permitir a identificação com precisão do agressor e, eventualmente, sua sanção”.<sup>26</sup> Para além da questão da liberdade de ir e vir e do direito a integridade física, alguns dos direitos abordados no exemplo elencado, deve haver também a promoção do respeito ao direito a honra, a imagem e a privacidade na área digital.

Nessa perspectiva, já foi decidido em julgamentos que a internet é um espaço marcado, preferencialmente, pela liberdade, mas não significa que, nesse espaço, não haja a incidência de leis. Assim, a jurisprudência pátria, na ementa a seguir elencada, entendeu que:

---

<sup>25</sup> SCHREIBER, Anderson. Marco Civil da Internet: Avanço ou retrocesso? A responsabilidade civil por dano derivado do conteúdo gerado por terceiro. In: DE LUCCA, Newton, SIMÃO FILHO, Adalberto. DE LIMA, Cíntia Rosa Pereira. **Direito & Internet III**– Tomo II: Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014). São Paulo: QuartierLatin, 2015, p. 277-305, p. 281-282.

<sup>26</sup> CARVALHO, Laryssa Gonçalves Frota de. Os Meios Digitais como Viabilizadores da aplicação dos Direitos Humanos. In: SANTOS, Marina França; PINTO, João Batista Moreira; ROCHA, Ana Carolina. (Coords.) **Direitos humanos, gênero e diversidade na era tecnológica**. Belo Horizonte: CONPEDI, 2017, p. 281. Disponível em: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br). Acesso em: 12 maio 2019.

PROCESSUAL CIVIL. ORKUT. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. BLOQUEIO DE COMUNIDADES. OMISSÃO. NÃO-OCORRÊNCIA. INTERNET E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. *ASTREINTES*. ART. 461, §§ 1º e 6º, DO CPC. INEXISTÊNCIA DE OFENSA. [...]6. **No mundo real, como no virtual, o valor da dignidade da pessoa humana é um só, pois nem o meio em que os agressores transitam nem as ferramentas tecnológicas que utilizam conseguem transmutar ou enfraquecer a natureza de sobreprincípio irrenunciável, intransferível e imprescritível que lhe confere o Direito brasileiro.**7. Quem viabiliza tecnicamente, quem se beneficia economicamente e, ativamente, estimula a criação de comunidades e páginas de relacionamento na internet é tão responsável pelo controle de eventuais abusos e pela garantia dos *direitos da personalidade* de internautas e terceiros como os próprios internautas que geram e disseminam informações ofensivas aos valores mais mezinhos da vida em comunidade, seja ela real, seja virtual.<sup>27</sup> (grifo meu)

Foi buscando tal realização que o Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965 de 2014) foi criado. Contudo, de início, foram bastantes as críticas encontradas sobre o dispositivo normativo. Entre elas, que a referida lei trouxe um grande retrocesso, protegendo os empresários que exploram as redes sociais e indo de encontro a proteção do usuário consagrada pela maioria da jurisprudência antes da vigência desse instrumento normativo, uma vez que, no art. 19, traz a responsabilização civil do provedor apenas em caso de danos decorrentes gerados por terceiros se, após ordem judicial, não tomar as medidas cabíveis. Assim, a simples propositura de ação judicial não se mostrou mais como um instrumento protetor dos direitos de personalidade da vítima. Ademais, o recurso ao Poder Judiciário, que, antes era a última opção, tornou-se a única, não estimulando a solução de litígios de forma extrajudicial. Schreiber<sup>28</sup>, diante desse pensamento, entende como inconstitucional o artigo anteriormente mencionado, visto que há uma afronta direta ao art. 5º, X da CF, o qual trata como inviolável a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas. Assim, deve haver a responsabilização civil do provedor de forma solidária, e não subsidiária.

De maneira divergente, o art. 21 da mesma lei consagra que é necessário apenas o recebimento de mera notificação extrajudicial em caso de exposição de nudez. Tal caso vai de encontro a proteção da intimidade da pessoa, assim como o

---

<sup>27</sup> BRASIL. Supremo Tribunal de Justiça. **REsp Nº 1.117.633 RO**. Rel. Ministro Herman Benjamin, 2 T., julgado em 09.04.2010, DJU de 26.03.2010. Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/8569044/recurso-especial-resp-1117633-ro-2009-0026654-2>. Acesso em: 29 mar 2019.

<sup>28</sup>SCHREIBER, Anderson. Marco Civil da Internet: Avanço ou retrocesso? A responsabilidade civil por dano derivado do conteúdo gerado por terceiro. In: DE LUCCA, Newton, SIMÃO FILHO, Adalberto. DE LIMA, Cíntia Rosa Pereira. **Direito & Internet III**– Tomo II: Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014). São Paulo: QuartierLatin, 2015, p. 277-305, p. 288-292.

conteúdo considerado ofensivo, sendo, então, direitos de igual hierarquia. Se eles são direitos iguais, não podem ser tratados de maneira diferente pela lei, como é feito na contraposição entre o art. 18 e o art. 21.<sup>29</sup> Ademais, afirma-se que o Marco Civil da Internet é uma lei sem conteúdo normativo, feita apenas para repetição de princípios e regras estabelecidos em outras leis. A título de ilustração, pode-se afirmar que ela apenas repete que o usuário da internet deve seguir as regras estabelecidas na forma de outras leis, como se dispusesse apenas a regra de que se deve cumprir o ordenamento jurídico por completo.<sup>30</sup>

Apesar dos defeitos apresentados pela lei, ainda há aspectos positivos a serem analisados, como o art. 20, o qual garante a informação necessária a terceiro, este que vê suprimido conteúdo antes postado.<sup>31</sup> Ademais, há a vedação a mecanismos de censura, monitoramento e infiltração, nos termos do art. 9º da referida lei, afastando o temor de que se possuía volta da censura no Brasil.<sup>32</sup>

Dessa maneira, são bastantes os defeitos do Marco Civil, porém, ainda sim, ele traz como um de seus princípios a inviolabilidade da intimidade e da vida privada, conforme disposto no art. 7º. Nessa perspectiva, entende-se que a referida lei pode ser um instrumento compatível com o direito ao esquecimento, embora necessários diversos ajustes, para que, de fato, ela se torne um instrumento efetivador dos direitos fundamentais, principalmente os de personalidade. Destarte, pode-se fazer outras sugestões para alteração da lei, por exemplo, a inclusão da proteção dos direitos de personalidade no rol de princípio trazidos pelo dispositivo, assim como, conforme elencado por Schreiber<sup>33</sup>, a inclusão da ideia da desnecessidade de supressão do conteúdo, como a retirada do nome ou

---

<sup>29</sup>SCHREIBER, Anderson. Marco Civil da Internet: Avanço ou retrocesso? A responsabilidade civil por dano derivado do conteúdo gerado por terceiro. In: DE LUCCA, Newton, SIMÃO FILHO, Adalberto. DE LIMA, Cíntia Rosa Pereira. **Direito & Internet III**– Tomo II: Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014). São Paulo: QuartierLatin, 2015, p. 277-305, p. 295-296.

<sup>30</sup>TOMASEVICIUS FILHO, Eduardo. Marco Civil da Internet: uma lei sem conteúdo normativo. **Estudos avançados**, São Paulo, v. 30, n. 86, p. 269-285, abr. 2016, p. 280. Disponível em: <http://www.scielo.br>. Acesso em: 12 maio 2019.

<sup>31</sup>SCHREIBER, Anderson. Marco Civil da Internet: Avanço ou retrocesso? A responsabilidade civil por dano derivado do conteúdo gerado por terceiro. In: DE LUCCA, Newton, SIMÃO FILHO, Adalberto. DE LIMA, Cíntia Rosa Pereira. **Direito & Internet III**– Tomo II: Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014). São Paulo: QuartierLatin, 2015, p. 277-305, p. 297.

<sup>32</sup>TOMASEVICIUS FILHO, Eduardo. Marco Civil da Internet: uma lei sem conteúdo normativo. **Estudos avançados**, São Paulo, v. 30, n. 86, p. 269-285, abr. 2016, p. 278. Disponível em: <http://www.scielo.br>. Acesso em: 12 maio 2019.

<sup>33</sup>SCHREIBER, Anderson. Marco Civil da Internet: Avanço ou retrocesso? A responsabilidade civil por dano derivado do conteúdo gerado por terceiro. In: DE LUCCA, Newton, SIMÃO FILHO, Adalberto. DE LIMA, Cíntia Rosa Pereira. **Direito & Internet III**– Tomo II: Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014). São Paulo: QuartierLatin, 2015, p. 277-305, p. 299-300.

identificação do rosto da pessoa que se sente ofendida, o que já se encontra em plataformas como Facebook e Instagram. O maior interesse da vítima, em casos assim, é a retirada da identificação de sua individualidade. Uma alternativa semelhante seria o simples ajuste na *indexação* do conteúdo, fazendo que ele não apareça de forma principal nas pesquisas relativas à vítima.

#### **2.4 Análiseda Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**

No início do texto legal, percebe-se, de forma preliminar, que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709 de 2018), embora em período de *vacatio legis* até 2020, traz, no seu art. 1º, como objetivo o livre desenvolvimento da pessoa natural. Diante disso, é importante citar que isso se mostra como uma forma de respeito e incentivo a promoção dos direitos da personalidade em relação aos dados virtuais. O legislador ratifica isso ao trazer, no art 2º, o fundamento da inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, estes que são, como explanado anteriormente no presente trabalho, relevantes direitos da personalidade.

Embora a lei tenha sido iniciada trazendo conceitos positivos para a aplicação do direito ao esquecimento, no art. 4º, ela afirma que o dispositivo normativo não se aplica aos dados exclusivamente particulares. Isso se mostrou como um relevante defeito da lei, uma vez que tal tipo de dado é bastante importante para a formação do desenvolvimento da pessoa natural, o qual se mostrou como objetivo dessa lei, uma vez que:

parte-se da ideia de que os dados são elementos constituintes da identidade da pessoa e que devem ser protegidos na medida em que compõem parte fundamental de sua personalidade, que deve ter seu desenvolvimento privilegiado, por meio do reconhecimento de sua dignidade.<sup>34</sup>

Ademais, no art. 6º e 15, possui-se a ideia de que a finalidade é um dos principais princípios da referida da lei e da utilização de dados pessoais, não havendo possibilidade de tratamento posterior para finalidade incompatível, tendo em vista que “os dados devem ser tratados para determinados propósitos, que devem ser informados ao titular de dados previamente, de maneira explícita e sem

---

<sup>34</sup>MULHOLLAND, Caitlin Sampaio. Dados Pessoais Sensíveis e a Tutela De Direitos Fundamentais: uma análise à Luz da Lei Geral de Proteção De Dados (Lei 13.709/18), **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, Vitória, v. 19, n. 3, p. 159-180, set./dez. 2018, p. 171. Disponível em: <http://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/1569/pdf>. Acesso em: 13 maio 2019.

que seja possível a sua utilização posterior para outra aplicação.”<sup>35</sup> Dessa maneira, percebe-se uma clara compatibilidade com o direito ao esquecimento, o qual, como trabalhado previamente no presente trabalho, tem como um dos principais escopos a retirada de informações que já atingiram seu fito, a fim de garantir o respeito a dignidade humana e aos direitos da personalidade. Ademais, mostrando mais uma compatibilidade com o instituto do direito ao esquecimento, o art. 16 da referida lei trata como legítima a exclusão de dados, salvo com algumas exceções.

Outrossim, no art. 18, afirma-se que o titular pode pedir anonimização, bloqueio e eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados fora de sua finalidade. Mais uma vez, percebe-se harmonização de ideias da referida lei e do direito ao esquecimento, tendo em vista que os dois visam ao livre desenvolvimento da pessoa humana e ao respeito aos direitos da personalidade. É de muita importância a citação de que a anonimização a qual o artigo se refere se mostrou uma alternativa a exclusão do conteúdo, a qual é tratada, por muitos, como forma de censura. Assim, há a perfeita ponderação entre os princípios da inviolabilidade da intimidade e da liberdade de expressão.

Divergentemente da forma como o Marco Civil da Internet trata a solução de problemas, tendo o Judiciário como única, e não última opção, a LGPD incentiva a solução de conflitos pelo modo não convencional, uma vez que traz a possibilidade, no art. 18, de o titular dos dados se comunicar, diretamente, com o controlador e pedir a exclusão, entre as outras possibilidades previamente elencadas.

Por fim, o art. 42 tira a responsabilidade subsidiária do controlador de dados que o Marco Civil da Internet erroneamente trouxe. Destarte, há a facilitação da defesa do titular dos dados, trazendo até mesmo hipótese de inversão do ônus da prova, como dispõe o §3º, assim como possibilidades de sanções administrativas, no art. 52.

Em síntese, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) foi uma relevante iniciativa e muito bem planejada para proteção dos direitos da personalidade. Como ela visa, de forma principal, o desenvolvimento da

---

<sup>35</sup>MULHOLLAND, Caitlin Sampaio. Dados Pessoais Sensíveis e a Tutela De Direitos Fundamentais: uma análise à Luz da Lei Geral de Proteção De Dados (Lei 13.709/18), **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, Vitória, v. 19, n. 3, p. 159-180, set./dez. 2018, p. 164. Disponível em: <http://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/1569/pdf>. Acesso em: 13 maio 2019.

personalidade, pode-se perceber que há uma importante compatibilidade e harmonia com os objetivos do direito ao esquecimento virtual. Assim, esse dispositivo normativo pode fundamentar uma posterior normatização do direito ao esquecimento pelos fatos e fundamentos antes especificados, levando em consideração os direitos da personalidade. Entretanto, é certa a citação de que ela se mostrou bastante equivocada ao regulamentar apenas os dados econômicos, visto que os dados pessoais se mostraram como esfera relevante da privacidade. Destarte, deve haver o respeito pela privacidade do sujeito no âmbito da proteção de dados, com o fito de que haja o resguardo das características internas, assim como dos aspectos individualizados do indivíduo, uma vez que são nesses dados que se forma a imagem social e íntima dele.

### **3 METODOLOGIA**

Com o fito de apreender o estado da arte da problemática delimitada nessa pesquisa, foi feita uma pesquisa bibliográfica, com análise de livros e periódicos, em que os termos direitos de personalidade, direito ao esquecimento e dados virtuais foram priorizados. No que tange aos direitos de personalidade, foi dada preferência àqueles relativos à imagem, à honra e à privacidade.

Ademais, a pesquisa se deu como exploratória e descritiva, estudando-se o tratamento constitucional brasileiros dos direitos de personalidade, para, depois, tentar afirmar ou não a compatibilidade do direito ao esquecimento na legislação brasileira. Além da análise de livros e periódicos, também foram analisadas as leis referentes aos dados virtuais no Brasil, tais quais Marco Civil da Internet e Lei Geral de Proteção de Dados Virtuais, de forma a entender o tratamento das informações pessoais dos usuários no Brasil, para estudar uma maneira de encaixe ou não do instituto do direito ao esquecimento.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Na presente pesquisa, buscou-se, de forma geral, estudar o direito ao esquecimento no âmbito dos dados virtuais, assim como o tratamento dado por eles pela legislação e pela jurisprudência pátria. Sob ótica semelhante, foi realizada a

análise das leis que regulamentam o uso da internet brasileira, entre elas, o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados, a fim de entender a aceitação, pela visão delas, do instituto do direito ao esquecimento, assim como apontar falhas e omissões do legislador que dificultam o livre desenvolvimento da pessoa humana, esta fundamentada nos direitos fundamentais da personalidade trazidos pela Constituição Federal vigente. Uma ilustração muito relevante dessas referidas falhas é que a LGPD não protege os dados essencialmente particulares, e sim apenas os econômicos. Embora a proteção da economia seja um direito protegido e garantido pelo maior documento jurídico-político pátrio, é importante que haja uma efetiva harmonia entre a proteção desses dois princípios, uma vez que os dados essencialmente particulares também são formadores do desenvolvimento do sujeito. Contudo, é certa a citação de que, apesar de algumas problemáticas citadas, as referidas leis, juntas, disciplinam bem, no âmbito geral, o uso da internet e dos dados pessoais no Brasil.

Sob esse viés, por fim, investigou-se se há alguma compatibilidade do direito ao esquecimento na legislação pátria, uma vez que ele já foi utilizado em alguns julgamentos brasileiros, em sua maioria, em tribunais superiores. Entretanto, ele ainda não se encontra positivado. Assim, para que haja tal positivação, deve haver uma profunda análise, o que se faz no presente trabalho, da compatibilidade desse instituto com os outros princípios e os diversos direitos fundamentais trazidos pelos outros dispositivos normativos brasileiros, principalmente aqueles que protegem os direitos da personalidade.

## **5 CONCLUSÃO**

Sinteticamente, concluiu-se que há compatibilidade do direito ao esquecimento com a proteção constitucional dos direitos da personalidade, levando em consideração que ambos possuem o fito de proteger o livre desenvolvimento da personalidade humana, garantindo, assim, essencialmente, sua individualidade. Ademais, embora o direito ao esquecimento ainda não tenha sido normatizado pelo legislador, ele pode ser perfeitamente adicionado ao ordenamento jurídico, uma vez que seria caracterizado como um elemento otimizador da proteção dos direitos fundamentais, principalmente aqueles que fazem referência à intimidade, à imagem e à honra. Não obstante, a ponderação em caso de conflitos de direitos ainda

continuará nas mãos dos juízes, legitimados para essa função. Entretanto, tem-se, com o direito ao esquecimento, uma nova possibilidade de postulação perante os buscadores de informação na internet.<sup>36</sup>Outrossim, os dispositivos normativos trazem um rol exemplificativo, e não taxativo dos direitos de personalidade, não cristalizando o rol de direitos e garantias. Dessa forma, o direito ao esquecimento pode se mostrar como uma proteção dos direitos da personalidade *a priori*, evitando que haja um efetivo dano que, dificilmente, será corrigido *a posteriori*.

Por fim, é certa a citação de que o direito ao esquecimento se mostrou compatível com a Constituição Federal vigente, uma vez que ela aceita direitos não trazidos por ela mesma, assim como direitos que se mostrem como efetivadores e otimizadores de outros direitos, na medida em que traz garantias para os direitos fundamentos elencados por ela.

## REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

CARVALHO, Laryssa Gonçalves Frota de. Os Meios Digitais como Viabilizadores da aplicação dos Direitos Humanos. In: SANTOS, Marina França; PINTO, João Batista Moreira; ROCHA, Ana Carolina. (Coords.) **Direitos humanos, gênero e diversidade na era tecnológica**. Belo Horizonte: CONPEDI, 2017, p. 281. Disponível em: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br). Acesso em: 12 maio 2019.

COSTA, André Brandão Nery. Direito ao esquecimento na Internet: a scarletletter digital. In: SCHREIBER, Anderson. (Coord.) **Direito e Mídia**. São Paulo: Atlas, 2013.

DIAS NETO, Pedro Miron de Vasconcelos. **A teoria dos precedentes judiciais na modernidade líquida: reflexões sobre os direitos da personalidade e liberdade de expressão à luz do direito ao esquecimento na era digital no Brasil**. 2019. 406 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2019.

DIAS NETO, Pedro Miron de Vasconcelos; FURTADO, Emmanuel Teófilo. Modernidade Líquida, direitos da personalidade e liberdade de expressão: o direito ao esquecimento no meio ambiente digital no Brasil. In: SOUZA, Carlos Eduardo Silva e; FERREIRA, Keila Pacheco. (Coord.) **Direito Civil Constitucional** [Recurso eletrônico online]. Florianópolis: CONPEDI, 2018. ISBN: 978-85-5505-591-1. Disponível em <[www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br)> Acesso em 20 out 2018.

---

<sup>36</sup>DIAS NETO, Pedro Miron de Vasconcelos; FURTADO, Emmanuel Teófilo. Modernidade Líquida, direitos da personalidade e liberdade de expressão: o direito ao esquecimento no meio ambiente digital no Brasil. In: SOUZA, Carlos Eduardo Silva e; FERREIRA, Keila Pacheco. (Coord.) **Direito Civil Constitucional** [Recurso eletrônico online]. Florianópolis: CONPEDI, 2018, p. 109. ISBN: 978-85-5505-591-1. Disponível em <[www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br)> Acesso em 20 out 2018.

HIRATA, Alessandro. O Facebook e o direito à privacidade. **Revista de Informação Legislativa**, vol. 51, n. 201, p. 17-27, 2014. Disponível em <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/502950>> Acesso em 07 nov. 2018.

JÚNIOR RULLI, Antonio. NETO RULLI, Antonio. Direito ao esquecimento e o superinformacionismo: apontamentos no direito brasileiro dentro do contexto de sociedade da informação. **Revista do Instituto do Direito Brasileiro**, ano 1, n. 1, p. 419-434, 2012.

MENDES, Gilmar Ferreira. **Direitos fundamentais e controle de constitucionalidade**: estudos de direito constitucional. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

MUCHON, Beatriz Vieira. **O direito ao esquecimento como limitativo do direito a informação**. 2014. 80 f. Monografia (Graduação em Direito) – Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo, Presidente Prudente, 2014.

MULHOLLAND, Caitlin Sampaio. Dados Pessoais Sensíveis e a Tutela De Direitos Fundamentais: uma análise à Luz da Lei Geral de Proteção De Dados (Lei 13.709/18), **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, Vitória, v. 19, n. 3, p. 159-180, set./dez. 2018. Disponível em: <http://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/1569/pdf>. Acesso em: 13 maio 2019.

RODRIGUES JÚNIOR, Otavio Luiz. Direito de apagar dados e a decisão do tribunal europeu no caso Google Espanha. **Conjur**. 21 maio 2014. Disponível em <<https://www.conjur.com.br/2014-mai-21/direito-apagar-dados-decisao-tribunal-europeu-google-espanha>> Acesso em 08 fev 2019.

SCHREIBER, Anderson. **Direitos da personalidade**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

SCHREIBER, Anderson. Marco Civil da Internet: Avanço ou retrocesso? A responsabilidade civil por dano derivado do conteúdo gerado por terceiro. In: DE LUCCA, Newton, SIMÃO FILHO, Adalberto. DE LIMA, Cíntia Rosa Pereira. **Direito & Internet III**– Tomo II: Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014). São Paulo: QuartierLatin, 2015, p. 277-305.

SIBILIA, Paula. “Você é o que o Google diz que você é”: a vida editável, entre controle e espetáculo. **Intexto**, Porto Alegre, UFRGS, n. 42, p. 214-231, ago. 2018. Disponível em <<http://seer.ufrgs.br/index.php/intexto/article/view/75091>> Acesso em 28 ago 2018.

TOMASEVICIUS FILHO, Eduardo. Marco Civil da Internet: uma lei sem conteúdo normativo. **Estudos avançados**, São Paulo, v. 30, n. 86, p. 269-285, abr. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br>. Acesso em: 12 maio 2019.

## **DIREITO FUNDAMENTAL À IGUALDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA COMO GARANTIDOR DA SUA DIGNIDADE COMO PESSOA HUMANA FRENTE AO DESRESPEITO PELO PODER PÚBLICO**

Adaysa Marianna Julião Miranda<sup>1</sup>  
Jaqueline Julião Miranda<sup>2</sup>  
Suzy Anny Martins Carvalho<sup>3</sup>

### **RESUMO**

Toda pessoa humana é um ser particular, com suas características próprias e particularidades. A pessoa com deficiência se encontra nesse universo de diversidade devendo ser tratada de acordo com suas peculiaridades para que seja garantido o respeito a sua dignidade como pessoa humana. Ocorre que muitas vezes se percebe uma afronta a esse direito, como foi o caso do ocorrido com uma pessoa com deficiência auditiva que foi morta pela polícia por não escutar um sinal sonoro. É óbvio que a igualdade formal não pode ser aplicada indiscriminadamente, a única forma de se proporcionar a isonomia para as pessoas com diversidade será por meio de uma igualdade material. Esta pesquisa tem por objetivo analisar o princípio da igualdade em relação ao tratamento dado à pessoa com deficiência, visto que já se tem uma legislação garantidora de direitos e visando a diminuição do preconceito e exclusão social por meio da igualdade, além de retirá-los da invisibilidade. Para tanto será realizada uma pesquisa bibliográfica e documental, buscando as informações a partir da leitura de livros, monografias, teses, artigos, legislações concernentes e outros meios de informações relativos à matéria em

---

<sup>1</sup> Graduanda do 7º semestre do curso de Direito do Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS). Pesquisadora do Grupo de Estudos sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência – Epopeia Ignorada. Contato: [adaysamiranda@gmail.com](mailto:adaysamiranda@gmail.com); <http://lattes.cnpq.br/6780355437385536>

<sup>2</sup> Graduanda do 6º semestre do curso de Direito do Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS). Pesquisadora do Grupo de Estudos sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência – Epopeia Ignorada. Contato: [jackjoymiranda77@gmail.com](mailto:jackjoymiranda77@gmail.com); <http://lattes.cnpq.br/1952118881991216>

<sup>3</sup> Mestre em Direito Constitucional nas Relações Privadas pela Universidade de Fortaleza – (UNIFOR). Docente das disciplinas de Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais e Ética Geral e Jurídica no Centro Universitário Christus – (UNICHRISTUS). Contato: [suzymcarvalho2@gmail.com](mailto:suzymcarvalho2@gmail.com) <http://lattes.cnpq.br/1053390378663822>

questão. É uma pesquisa de cunho qualitativo por tentar compreender e aprofundar os fenômenos que são explorados e utiliza-se o método dedutivo ao se realizar uma análise do fenômeno em questão frente às premissas gerais sobre o tema. Conclui-se que o texto constitucional estabelece que todos devem ser tratados igualmente, sem nenhuma distinção e a Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência também tem por principal objetivo garantir essa igualdade. Porém, enquanto a igualdade formal for priorizada jamais se chegará a esse tratamento isonômico.

**Palavras-chave:** Pessoa com deficiência. Isonomia. Igualdade material. Invisibilidade. Diversidade.

### **ABSTRACT**

Every human person is a particular being, with its own characteristics and particularities. People with disabilities find themselves in this universe of diversity and should be treated according to their peculiarities to ensure respect for their dignity as a human person. It turns out that an affront to this right is often perceived, as was the case with a hearing-impaired person who was killed by the police for not hearing a beep. Of course, formal equality cannot be applied indiscriminately, the only way to provide equality for people with diversity will be through material equality. This research aims to analyze the principle of equality in relation to the treatment given to people with disabilities, since there is already a law guaranteeing rights and aiming to reduce prejudice and social exclusion through equality, and remove them from the invisibility. To this end, a bibliographic and documentary research will be carried out, seeking the information from the reading of books, monographs, theses, articles, relevant legislation and other information related to the subject in question. It is a

qualitative research for trying to understand and deepen the phenomena that are explored and the deductive method is used when conducting an analysis of the phenomenon in question against the general premises on the subject. It follows that

the constitutional text stipulates that everyone should be treated equally, without any distinction, and the Convention on the rights of persons with disabilities also has as its primary objective to ensure such equality. However, as long as formal equality is prioritized, this isonomic treatment will never be reached.

**Keywords:** Person with disabilities. Isonomy. Material equality. Invisibility. Diversity.

## **1 INTRODUÇÃO**

É dever do Estado proporcionar a igualdade perante todas as pessoas, inclusive para as que apresentam algum tipo de diversidade. A pessoa com deficiência, devido as suas peculiaridades, deve ser vista como um ser único e merecedor de uma atenção diferenciada.

Apesar de toda uma consciência perante as novas legislações pertinentes a matéria, ainda se vê os direitos das pessoas com deficiência serem desrespeitados ou negligenciados. Sabe-se que a melhor forma de garanti-los e proporcionar sua dignidade como pessoa humana é tratá-los com igualdade perante as demais pessoas ditas sem deficiência.

Porém não se pode esquecer que se trata de uma categoria de pessoas com diversidade. Desta feita, deve-se procurar agir de forma desigual para atingir a igualdade. Assim, determinadas ações não podem ser exercidas de forma padronizada para todos, exigindo do agente uma adaptação da sua conduta de forma a abranger suas necessidades e limitações.

Esta pesquisa tem por objetivo analisar o princípio da igualdade em relação ao tratamento dado á pessoa com deficiência. Abordando a situação de proteção constitucional do princípio da igualdade, a evolução do tratamento da pessoa com deficiência e seu conceito e a aplicação da igualdade material com a finalidade de se atingir a isonomia.

Para tanto, realizou-se uma pesquisa bibliográfica e documental, com uma abordagem qualitativa e de cunho meramente explicativo.

Concluiu-se que somente com a aplicação de uma igualdade material se poderá assegurar a isonomia frente a pessoa com diversidade.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

No dia 27 de abril de 2018, um homem de 32 anos, foi morto em uma avenida na cidade de Fortaleza- CE por não responder ao pedido sonoro de parada

de policiais militares. “Conforme familiares da vítima, ele não teria escutado a ordem da Polícia, pois era surdo”<sup>4</sup>. 4

Não é difícil de encontrar notícias em que pessoas com deficiência auditiva são mortas por ações policiais devido a não responderem a ordem sonora. Esse fato só reforça o quanto a diversidade não é vista pelo poder público.

A Constituição Federal de 1988 tem como fundamento a dignidade da pessoa humana, colocando-a como o cerne de todo o ordenamento jurídico. Desta forma, a pessoa humana passa a ser o foco principal do Estado, aquele a quem todas as medidas e ações públicas devem incidir com a finalidade de proteção e promoção de uma vida digna. Além de que, tem-se no princípio da igualdade a maior demonstração de respeito á dignidade humana.

É dever do Estado proporcionar a igualdade perante todas as pessoas, inclusive para as pessoas com deficiência. Sob este viés, o princípio da isonomia, também conhecido como princípio da igualdade, representa o símbolo da democracia, pois designa um tratamento justo para os cidadãos.

De acordo com a Constituição Federal, o princípio da igualdade está previsto no artigo 5º, onde diz que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”. Este princípio garante o tratamento igualitário de acordo com a lei para todos os cidadãos. Porém, existem algumas situações específicas em que para que a isonomia ocorra se faz necessário um tratamento desigual.

Aristóteles já apontava a necessidade de um tratamento diferenciado quando afirmava que devemos tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida de suas desigualdades<sup>5</sup>.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, o alcance do princípio não se restringe a nivelar os cidadãos diante da norma legal posta, mas que a própria lei

---

<sup>4</sup> HOMEM com deficiência auditiva é morto após não responder pedido de parada de PMs. **Diário do Nordeste**, postado em 30 de Abril de 2018. Disponível em: <http://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/seguranca/online/homem-com-deficiencia-auditiva-e-morto-apos-nao-responder-pedido-de-parada-de-pms-1.1931485>. Acesso em: 04 nov. 2018.

<sup>5</sup> ARISTOTELES. **Ética a nicômaco**. Tradução de Leonel Vallandro e Gerd Bornheim da versão inglesa de W. D. Ross. São Paulo: Nova Cultural, 1991.

não pode ser editada em desconformidade com a isonomia. A lei não deve ser fonte de privilégios ou perseguições, mas instrumentos reguladores da vida social que necessita tratar equitativamente todos os cidadãos<sup>6</sup>.

A pessoa com deficiência há muito sofre com o preconceito e o tratamento desigual. Durante a Idade Antiga e Média, entendia-se que era um ser diabólico e por isso não mereciam a vida. Foi com o Cristianismo que passaram a ser tratadas com um pouco mais de compaixão. Deixaram de serem mortas, mas passaram a serem vítimas da marginalização<sup>7</sup>.

Para a sociedade, o importante é que vivessem na invisibilidade. Só após muitas lutas é que a deficiência foi tratada como uma questão social, onde as barreiras impostas pela sociedade eram suas principais causas<sup>8</sup>.

Foi com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências – CDPD, que ingressou no Brasil com status de emenda constitucional por meio do Decreto 6949/09, que as pessoas com deficiência tiveram seu reconhecimento e direitos garantidos.

A Convenção traz um novo conceito para deficiência de modo a deixar claro o seu posicionamento de que ela não passa de uma questão social e que deverá ser sanada. Assim, entende a pessoa com deficiência como aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem estruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com os demais<sup>9</sup>.

---

<sup>6</sup> MELLO, Celso Antonio Bandeira de. **O conteúdo jurídico do princípio da igualdade**. 3. ed. São Paulo: Melhoramentos, 2014.

<sup>7</sup> PALACIOS, Agustina. **La discapacidad como una cuestión de derechos humanos: una aproximación a la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad**. Madri: Cinca, 2007.

<sup>8</sup> BARIFFI, Francisco José. **El régimen jurídico internacional de la capacidad Jurídica de las personas con discapacidad**. Madrid: Cinca, 2014.

<sup>9</sup> “Artigo 1 – [...] Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.” (BRASIL. **Decreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm). Acesso em: 09 fev. 2019.)

Como o Brasil faz parte dos Estados signatários desse documento deverá se comprometer a assegurar e promover os direitos humanos e liberdades fundamentais para todas as pessoas com deficiência visando garantir-lhes uma vida digna e em condições de igualdade com as demais.

Com isso, conforme o artigo 5º da CDPD, o Estado assume o compromisso de realizar modificações e os ajustes necessários e adequados direcionadas a assegurar que as pessoas com deficiência possam conviver em igualdade de oportunidades com a coletividade.

Portanto, a dignidade humana é um valor fundamental. Valores, sejam políticos ou morais, ingressam no mundo do Direito, assumindo, usualmente, a forma de princípios. A dignidade, portanto, é um princípio jurídico de status constitucional. Com valor e com princípio, a dignidade humana funciona tanto como justificação moral quanto como fundamento normativo para os direitos fundamentais<sup>10</sup>.

## **2.1 A pessoa com deficiência: uma evolução histórica de seu tratamento**

Na Idade Média, a pessoa com deficiência era vista como monstros, concebida como castigo de Deus e por isso eram consideradas pessoas que não mereciam a assistência do Estado e dos membros das sociedades em que viviam. Com isso, eram excluídos por sua família e pela sociedade como um todo, vivendo em um sistema segregacionista.

Neste período, conhecido como período ou modelo da prescindência, era muito claro a situação de exclusão da pessoa com deficiência. Segundo Agustina Palácios, foi, também, um período em que se era autorizado a prática do infanticídio como uma questão eugênica<sup>11</sup>.

---

<sup>10</sup> BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo**: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2017, p. 287.

<sup>11</sup> PALACIOS, Agustina. **El modelo social de discapacidad**: orígenes, caracterización y plasmación en la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madrid: Cinca, 2008.

Com o Cristianismo, essa prática foi substituída por outra um pouco menos agressiva a vida humana, visto que a pessoa com deficiência era uma pessoa humana. Assim, a eugenia foi substituída pela marginalização<sup>12</sup>.

Na Renascença, a loucura era envolvida por um mistério, algo sobrenatural e estava ligada ao mal. Assim, desde o fim da Idade Média, os países da Europa tinham como hábito, vigiar as casas das pessoas com o intuito de fazer uma inspeção diária, para verificar se existia doentes ou pessoas com deficiência nas casas e, em caso positivo, elas deveriam ir para uma enfermaria especial<sup>13</sup>. Foi um período marcado pela marginalização, onde a pessoa com deficiência deveria ficar invisível para a sociedade<sup>14</sup>.

Entretanto, Michel Foucault retratou sobre uma ideia geral da loucura no Ocidente. No qual teve origem quando as pessoas de fato consideradas loucas eram excluídas da sociedade para serem submetidos a dolorosos tratamentos. Até este momento os loucos eram classificados como figuras da razão e detentores da verdade. Porém, o fato da loucura em si, assombrava de uma maneira uniforme a imaginação do povo. Com isso, no século XVII, ocorreu uma mudança radical e bem decisiva, que se consolidou pela decisão do Rei, em que os loucos seriam afastados a força, junto com os criminosos, os libertinos e vagabundos, todos aqueles que importunavam a ordem social, isso é chamado por Foucault de “a grande internação”<sup>15</sup>.

Já no século XIX, o entendimento que se teve sobre a loucura mudou, agora os loucos eram considerados como doentes mentais, sendo objeto de estudo, pessoas passíveis de tratamento ou curas, mas ainda são mantidos presos, assim acaba melhorando as condições dos hospícios, no início internos e depois, pacientes. Os Hospitais Gerais surgiram em 1656, em Paris, e foram construídos

---

<sup>12</sup> PALACIOS, Agustina. **El modelo social de discapacidad**: orígenes, caracterización y plasmación en la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madrid: Cinca, 2008.

<sup>13</sup> FOUCAULT, Michel. **História da loucura**: Na Idade Clássica. Trad. José Teixeira Coelho Neto. São Paulo: Perspectiva, 1997.

<sup>14</sup> PALACIOS, Agustina. **El modelo social de discapacidad**: orígenes, caracterización y plasmación en la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madrid: Cinca, 2008.

<sup>15</sup> FOUCAULT, Michel. **História da loucura**: Na Idade Clássica. Trad. José Teixeira Coelho Neto. São Paulo: Perspectiva, 1997.

como uma maneira de recolher todas as pessoas consideradas loucas, e que de alguma forma desestruturavam a ordem social. Essas instituições possuíam o objetivo de implantar práticas de correção para essas pessoas, e além disso, proteger a sociedade de possíveis revoltas<sup>16</sup>

Como decorrência de algumas mudanças, surgiu o modelo médico, caracterizado pela prestação de serviços de apoio à pessoa com deficiência, sendo necessário protegê-lo devido à sua incapacidade. Nesse modelo de tratamento a deficiência desviou-se de um paradigma religioso e é tratada como uma questão científica<sup>17</sup>. Diante disso, segundo Debora Diniz, para o modelo médico, deficiência é consequência natural da lesão em um corpo, e a pessoa deficiente deve ser objeto de cuidados biomédicos<sup>18</sup>.

Com isso, foi criada a Liga dos Lesados Físicos Contra a Segregação (Upias) com o objetivo de questionar essa compreensão tradicional da deficiência<sup>19</sup>.

Como fruto de questionamentos dessa dimensão, surgiu um novo modelo de tratamento para a deficiência, o modelo social, que define a deficiência não como uma desigualdade natural, mas, como uma opressão exercida sobre o corpo deficiente pela sociedade<sup>20</sup>.

Entretanto, o modelo médico, segundo Débora Diniz, se caracterizou por proposta da OMS (Organização Mundial da Saúde) para expandir o quadro de doenças da CID (Classificação Internacional de Doenças), sendo estabelecido uma sequência lógica entre lesão, doença, deficiência e handicap. Ou seja, as pessoas que tem algum tipo de deficiência precisam ser curadas, sendo sua principal consequência a descontextualização da deficiência, e o principal alvo disso é o indivíduo<sup>21</sup>.

---

<sup>16</sup> FOUCAULT, Michel. **História da loucura**: Na Idade Clássica. Trad. José Teixeira Coelho Neto. São Paulo: Perspectiva, 1997.

<sup>17</sup> PALACIOS, Agustina. **La discapacidad como una cuestión de derechos humanos**: una aproximación a la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madrid: Cinca, 2007.

<sup>18</sup> DINIZ, Debora. **O que é deficiência**. São Paulo: Brasiliense, 2012.

<sup>19</sup> DINIZ, Debora. **O que é deficiência**. São Paulo: Brasiliense, 2012.

<sup>20</sup> DINIZ, Debora. **O que é deficiência**. São Paulo: Brasiliense, 2012.

<sup>21</sup> DINIZ, Debora. **O que é deficiência**. São Paulo: Brasiliense, 2012.

E por fim, tem-se o modelo social que se funda na estrutura social, no qual é levada em consideração a as barreiras impostas pela sociedade. Para esse modelo, inclusive adotado pela Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, as barreiras impostas pela sociedade e que favorecem a deficiência e proporcionam a desigualdade social e desvantagens para as pessoas com deficiência<sup>22</sup>.

## 2.2 O princípio da igualdade

O Princípio da Igualdade possui fundamento constitucional e tem importância absoluta, devendo ser respeitado formal e materialmente, de modo que todos recebam o devido tratamento pelo ordenamento jurídico brasileiro, independente de cor, religião e sexo<sup>23</sup>.

Entretanto, o princípio da isonomia, é um princípio que embasa e rege toda e qualquer sociedade democrática. E com a percepção de que todas as pessoas merecem ser tratadas de forma igual, na medida do possível e do legal, prevista na constituição federal e na dicção do dispositivo que trata das garantias e direitos fundamentais, nos termos do artigo 5o da CF/88<sup>24</sup>.

Ademais, os Direitos Fundamentais devem ser assegurados a todos, não havendo que se admitir tratamento diferenciado sob a égide constitucional e infraconstitucional, seu objetivo é de garantir legalmente que todos os cidadãos brasileiros e, também, os estrangeiros recebam um tratamento igualitário por todo o território nacional.

Incorporado na Constituição Federal, existem diversas amostras do princípio da igualdade, como a igualdade de acesso a justiça, igualdade trabalhista e

---

<sup>22</sup> PALACIOS, Agustina. **El modelo social de discapacidad**: orígenes, caracterización y plasmación en la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madrid: Cinca, 2008.

<sup>23</sup> PRINCÍPIO da Igualdade – Para que Serve? Conceito e Exemplo. **Dicionário Direito**. Disponível em: <https://dicionariodireito.com.br/principio-da-igualdade>. Acesso em: 14 mar. 2019.

<sup>24</sup> “Art. 5o Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, [...]”

entre outros. E é essencial dentro dos princípios constitucionais, porém complexo, e para a sua completa compreensão é necessário compreender o contexto cultural e histórico, esse princípio tem feito parte das antigas civilizações, e ao longo da história, por diversas vezes foi desrespeitado, assumindo um conceito errado, por entrar em atrito com os interesses das classes dominantes<sup>25</sup>.

Devido às evoluções que ocorreram nas legislações e por força do dever de respeito, o direito a igualdade proíbe que o Estado adote medidas discriminatórias, sem justificativa. Assim, a legislação não pode estabelecer distinções de classes, como se houvesse cidadãos de segunda categoria. Não há mais nobreza, clero e povo. Há um único indivíduo: o ser humano, que merece igual consideração, independentemente da cor da pele, do gênero, da condição econômica e da orientação sexual da pessoa com deficiência ou de qualquer outro fator acessório. Daí a inconstitucionalidade das leis de acesso a cargos públicos que estabelecemos restrições desproporcionais<sup>26</sup>.

Por outro lado, por força do dever de proteção, o Estado deve adotar medidas capazes de impedir que particulares violem esse mandamento constitucional, até porque o particular também tem o dever ético-jurídico de respeitar o seu semelhante<sup>27</sup>.

Por fim, em razão do dever de promoção, o Estado tem a obrigação de adotar medidas compensatórias para permitir que grupos socialmente desaparecidos

possam concorrer em igualdade de condições com os demais cidadãos, surgindo então a discriminação em um sentido positivo, isto é, a obrigação de fazer algo<sup>28</sup>.

---

<sup>25</sup> PRINCÍPIO da isonomia. **Princípios Constitucionais**. Kerdna Produção Editorial. Disponível em: <http://principios-constitucionais.info/principio-da-isonomia.html>. Acesso em: 02 abr. 2019

<sup>26</sup> MARMELSTEIN, George. **Curso de Direitos Fundamentais**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 402.

<sup>27</sup> DALLARI, Sueli Gandolfi; VENTURA, Deisy de Freitas Lima. O princípio da precaução: dever do Estado ou protecionismo disfarçado? **São Paulo Perspec**, São Paulo, v.16, n. 2, Abril/Junho 2002. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88392002000200007](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392002000200007). Acesso em: 02 abr. 2019.

<sup>28</sup> DALLARI, Sueli Gandolfi; VENTURA, Deisy de Freitas Lima. O princípio da precaução: dever do Estado ou protecionismo disfarçado? **São Paulo Perspec**, São Paulo, v.16, n. 2, Abril/Junho 2002.

Desse dever, decorre a necessidade de desenvolvimento de políticas de ações afirmativas destinadas a possibilitar a participação e ascensão social das pessoas em desvantagens, por meio de benefícios ou facilidades capazes de permitir uma competição em condições mais igualitárias em relação aos demais integrantes da sociedade<sup>29</sup>.

A própria Constituição Federal brasileira pode estabelecer, em alguns momentos, atos discriminatórios, mas, nessas hipóteses, deve ser observada a proporcionalidade. Nesse sentido, pode-se citar a seguinte decisão do STF, relatada por ministro Eros Grau: “A igualdade se expressa em isonomia igual a garantia de condições idênticas asseguradas ao sujeito de direito em igualdade de condições com outro e na vedação de privilégios [...]”<sup>30</sup>.

Assim, conforme Eros Grau em sentença proferida, a concreção do princípio da igualdade reclama prévia de quais sejam os iguais e quais os desiguais, até porque isso é repetido quase que automaticamente, desde Platão e Aristóteles<sup>31</sup>.

A Constituição Brasileira adotou um conceito dinâmico e multifuncional de igualdade, de modo que, ao mesmo tempo em que há um dever de não discriminar, e sim, existe também um dever de igualizar. No sentido de que o Estado tem a

obrigação de agir para reduzir as desigualdades sociais, promover o bem-estar social, e combater as causas de pobreza. Essa visão dinâmica da igualdade pode ser mais facilmente verificada se forem levados em contas os deveres de respeito, proteção e promoção da pessoa humana<sup>32</sup>.

---

Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88392002000200007](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392002000200007) . Acesso em: 02 abr. 2019.

<sup>29</sup> DALLARI, Sueli Gandolfi; VENTURA, Deisy de Freitas Lima. O princípio da precaução: dever do Estado ou protecionismo disfarçado? **São Paulo Perspec**, São Paulo, v.16, n. 2, Abril/Junho 2002. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88392002000200007](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392002000200007) . Acesso em: 02 abr. 2019.

<sup>30</sup> BRASIL. Supremo Tribunal de Justiça. **ADI 3.305/ DF**. Relator: Min. Eros Grau. Data de Julgamento: 16/09/2004. Data de Publicação: 23.09.2004. Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/14796165/acao-direta-de-inconstitucionalidade-adi-3305-df-stf>. Acesso em: 29 maio 2019.

<sup>31</sup> BRASIL. Supremo Tribunal de Justiça. **ADI 3.305/ DF**. Relator: Min. Eros Grau. Data de Julgamento: 16/09/2004. Data de Publicação: 23.09.2004. Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/14796165/acao-direta-de-inconstitucionalidade-adi-3305-df-stf>. Acesso em: 29 maio 2019.

<sup>32</sup> BARRETO, Ana Cristina Teixeira. Igualdade entre sexos: Carta de 1988 é um marco contra discriminação. **Conjur**, 5 de novembro de 2010. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2010-nov-05/constituicao-1988-marco-discriminacao-familia-contemporanea> . Acesso em: 29 maio 2019.

Políticas de ações afirmativas são medidas públicas ou privadas de caráter coercitivo ou não, que visam promover a igualdade substancial, por meio da discriminação positiva, que a medida de igualar pessoas integrantes de grupos que estejam em situações desfavoráveis, e que sejam vítimas de discriminação e de estigma social<sup>33</sup>.

Em 1948, foi constituído a Declaração Universal dos Direitos Humanos em que a Assembleia Geral proclamou:

A presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, por meio do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição<sup>34</sup>.

A Declaração reforça, no Artigo VII, que: “Todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual proteção da lei. Todos têm direito a proteção igual contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação”<sup>35</sup>.

Entretanto, se faz necessário a igualdade material e formal, a igualdade formal se classifica igualdade perante a lei ou igualdade jurídica, independente de cor, sexo ou religião. Já a igualdade material se dar pela igualdade ideal ou

substancial, que tem por finalidade a igualdade dos indivíduos, que são considerados como desiguais<sup>36</sup>.

---

<sup>33</sup> SARMENTO, Daniel. **Livres e iguais**: estudos de direito constitucional. Rio de Janeiro: Lei mem Juris, 2006, p. 54.

<sup>34</sup> ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. **Ohchr**. Disponível em: [https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR\\_Translations/por.pdf](https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf). Acesso em: 10 jan. 2019.

<sup>35</sup> ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. **Ohchr**. Disponível em: [https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR\\_Translations/por.pdf](https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf). Acesso em: 10 jan. 2019.

<sup>36</sup> SILVA, Carolina Dias Martins da Rosa e. Igualdade formal x igualdade material: a busca pela efetivação da isonomia. **Conteúdo Jurídico**, Brasília-DF, 09 jan. 2017. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.57812&seo=1>. Acesso em: 29 maio 2019.

Compreende-se assim, ser função do Estado promover essa tão esperada igualdade formal. Não é cabível que após tantas lutas em prol da dignidade humana, ainda, se faça presente tamanho desrespeito a pessoa humana.

Se a pessoa com deficiência encontra-se em situação de vulnerabilidade e diversidade, nada mais justo do que ser tratada de forma desigual para que lhe seja garantida a igualdade assegurada na Lei.

### **3 MÉTODOS**

O trabalho se funda na realização de pesquisa bibliográfica e documental, buscando as informações a partir da leitura de livros, monografias, teses, artigos, legislações concernentes e outros meios de informações relativos à matéria em questão.

É uma pesquisa de cunho qualitativo por tentar compreender e aprofundar os fenômenos que são explorados a partir da perspectiva dos participantes em um ambiente natural em relação ao contexto com o principal objetivo de interpretar o fenômeno que observa.

Utiliza-se o método dedutivo ao se realizar uma análise do fenômeno em questão frente às premissas gerais sobre o tema.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Tendo em vista que a Constituição Federal de 1988 visa garantir o direito a igualdade e a dignidade da pessoa humana e após a Convenção Internacional

sobre os Direitos das Pessoas com deficiência não se pode agir de modo a discriminar a pessoa com deficiência. Além de que, elas deverão ser tratadas com isonomia em relação às demais pessoas.

Porém, no contexto da diversidade, não se pode admitir que todos sejam tratados da mesma forma. Assim, como forma de proporcionar essa isonomia, prevista

em Lei, se faz necessário um tratamento desigual como forma de garantir os direitos das pessoas com deficiência por ser a parte mais sensível da relação interpessoal.

## 5 CONCLUSÃO

Mesmo com toda a legislação buscando proporcionar um tratamento isonômico, ainda existem flagrantes de sua má utilização. A pessoa com deficiência pode apresentar limitações das mais diversas formas, sejam elas motoras, sensoriais ou intelectuais. Desta feita, não há de se falar em desigualdade tratando todos de forma igualitária. Como pode uma pessoa com deficiência auditiva responder a um sinal sonoro? Não é justo que um ser humano pague um preço por sua deficiência.

Assim, para que se possa garantir uma isonomia entre todos se faz necessário que se adote medidas desiguais. Se um sinal sonoro não pode atingir uma pessoa surda, outro meio deverá ser utilizado de forma que ele entenda e possa atender ao comando. Só com um tratamento desigual pode-se conseguir a igualdade dentro de um mundo cheio de diversidade.

## REFERÊNCIAS

ARISTOTELES. **Ética a nicômaco**. Tradução de Leonel Vallandro e Gerd Bornheim da versão inglesa de W. D. Ross. São Paulo: Nova Cultural, 1991.

BARIFFI, Francisco José. **El régimen jurídico internacional de la capacidad Jurídica de las personas con discapacidad**. Madrid: Cinca, 2014.

BARRETO, Ana Cristina Teixeira. Igualdade entre sexos: Carta de 1988 é um marco contra discriminação. **Conjur**, 5 de novembro de 2010. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2010-nov-05/constituicao-1988-marco-discriminacao-familia-contemporanea> . Acesso em: 29 maio 2019.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

BRASIL. **Decreto no 6.949**, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-)

2010/2009/Decreto/D6949.htm. Acesso em: 09 fev. 2019.

BRASIL. Supremo Tribunal de Justiça. **ADI 3.305/ DF**. Relator: Min. Eros Grau. Data de Julgamento: 16/09/2004. Data de Publicação: 23.09.2004. Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/14796165/acao-direta-de-inconstitucionalidade-adi-3305-df-stf>. Acesso em: 29 maio 2019.

DALLARI, Sueli Gandolfi; VENTURA, Deisy de Freitas Lima. O princípio da precaução: dever do Estado ou protecionismo disfarçado? **São Paulo Perspec**, São Paulo, v.16, n. 2, April/June 2002. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88392002000200007](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392002000200007) . Acesso em: 02 abr. 2019.

DINIZ, Debora. **O que é deficiência**. São Paulo: Brasiliense, 2012.

FOUCAULT, Michel. **História da loucura**: Na Idade Clássica. Trad. José Teixeira Coelho Neto. São Paulo: Perspectiva, 1997.

HOMEM com deficiência auditiva é morto após não responder pedido de parada de PMs. **Diário do Nordeste**, postado em 30 de Abril de 2018. Disponível em: <http://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/seguranca/online/homem-com-deficiencia-auditiva-e-morto-apos-nao-responder-pedido-de-parada-de-pms-1.1931485>. Acesso em: 04 nov. 2018.

MARMELSTEIN, George. **Curso de Direitos Fundamentais**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

MELLO, Celso Antonio Bandeira de. **O conteúdo jurídico do principio da igualdade**. 3. ed. São Paulo: Melhoramentos, 2014.

ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. **Ohchr**. Disponível em: [https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR\\_Translations/por.pdf](https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf). Acesso

em: 10 jan. 2019.

PALACIOS, Agustina. **El modelo social de discapacidad**: orígenes, caracterización y plasmación en la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madri: Cinca, 2008.

PALACIOS, Agustina. **La discapacidad como una cuestión de derechos humanos**: una aproximación a la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madri: Cinca, 2007.

PRINCÍPIO da Igualdade – Para que Serve? Conceito e Exemplo. **Dicionário Direito**. Disponível em: <https://dicionariodireito.com.br/principio-da-igualdade>. Acesso em: 14 mar. 2019.

PRINCÍPIO da isonomia. **Princípios Constitucionais**. Disponível em:

<http://principios-constitucionais.info/principio-da-isonomia.html>. Acesso em 02 abr. 2019.

SARMENTO, Daniel. **Livres e iguais**: estudos de direito constitucional. Rio de Janeiro: Lei mem Juris, 2006.

SILVA, Carolina Dias Martins da Rosa e. Igualdade formal x igualdade material: a busca pela efetivação da isonomia. **Conteúdo Jurídico**, Brasília-DF: 09 jan. 2017. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.57812&seo=1>. Acesso em: 29 maio 2019.

## **ALTERAÇÃO DO ARTIGO 58, § 2º DA CLT PELA LEI Nº 13.467/17: UMA**

### **PERMISSÃO LEGISLATIVA AO DANO EXISTENCIAL E UMA AFRONTA A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA<sup>1</sup>**

Laiz Mariel Santos Souza <sup>2</sup>

Mirna Maria Ramos Siebra <sup>3</sup>

#### **RESUMO**

Recentemente, o artigo 58, §2º da CLT foi alterado pela Reforma Trabalhista, passando a não considerar como tempo à disposição, em nenhuma hipótese, as horas de trajeto que o empregado despense para ir ao trabalho e dele retornar. O problema é que essa mudança acaba por permitir que o empregado tenha uma jornada muito além do limite constitucional. Tal fato poderá prejudicar a qualidade da existência do trabalhador e de sua vida de relações, violando o princípio da dignidade da pessoa humana e caracterizando um retrocesso social aos tempos da opressão do capitalismo industrial. A metodologia é bibliográfica e documental.

**Palavras-chave:** Reforma trabalhista. Horas “in itinere”. Dano existencial. Dignidade da pessoa humana. Retrocesso.

#### **ABSTRACT**

Recently, the article 58, §2º of CLT was modified by the Labor Reform, and no longer considering as a working time, in any hypothesis, the hours of travel that the employee spends to go to work and return. The problem of this change is that allows the employee to have a journey far beyond the constitutional limits. This may besides prejudice the quality of the existence and life relationships of the laborer, violating the principle of the dignity of the human and characterizing a social regression to the oppression time of the industrial capitalism. The methodology is bibliographical and documentary.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Labor reform. Hours “in itinere”. Existential Damage. Dignity of the human person. Regress.

---

<sup>1</sup> Inicialmente, esclarece-se que o presente trabalho foi apresentado no XXVII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI PORTO ALEGRE – RS, em dezembro de 2018, com fomento do Centro Universitário Christus - Unichristus.

<sup>2</sup> Mestre em Ciências Jurídicos-Empresariais - Menção em Direito Laboral pela Universidade de Coimbra, Portugal. Professora, na graduação e na pós-graduação, em Direito. Pós-graduação em Direito Privado. Advogada.

<sup>3</sup> Mestranda em Direito Processual Civil pelo Centro Universitário Christus. Especialista em Direito e Processual Civil pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR. Professora na graduação e pós-graduação. Advogada.

## 1 INTRODUÇÃO

No dia 11 de novembro de 2017 entrou em vigor a Lei nº 13.467, popularmente chamada de “Reforma” Trabalhista. Sob o argumento de uma necessária modernização das relações de trabalho, a referida lei modificou diversos dispositivos na CLT, além de nela incluir alguns outros.

Desde então, muitos questionam os adjetivos “reforma” e “modernização” que foram conferidos à essa lei. Isso porque, além de diversos dispositivos que deveriam ter sido modificados e atualizados, haja vista arcaísmo inerente ao tempo histórico de publicação da CLT, não o terem sido, muitos outros se mostram prejudiciais ao trabalhador, caracterizando um verdadeiro retrocesso.

Corroborando com a mencionada opinião, o presente artigo objetiva demonstrar um desses retrocessos trazidos pela Lei nº 13.467/17, qual seja, a modificação do artigo 58, §2º da CLT, em que passou-se a não mais considerar como tempo à disposição, em nenhuma hipótese, as horas despendidas pelo empregado para chegar ao trabalho e dele retornar, denominadas horas “in itinere”.

Anteriormente à lei em comento, o referido artigo trazia a possibilidade de o percurso “in itinere” ser considerado tempo à disposição e, assim, computar na jornada de trabalho, sempre que a empresa estivesse localizada em local de difícil acesso, em que não houvesse transporte público no percurso, necessitando o empregador fornecer o meio de locomoção para seus empregados chegarem ao posto de trabalho e dele retornar.

Ocorre que tal inovação acaba por permitir um excesso de jornada de trabalho e, conseqüentemente, restringe, ou até mesmo impossibilita, que o empregado tenha tempo livre para outras atividades necessárias e essenciais para se ter uma vida digna.

Assim, o presente artigo visa refletir sobre a permissão que o atual artigo 58, § 2º confere ao que na Itália se denominou dano existencial ou dano à vida de relações, violando o princípio da dignidade da pessoa humana.

Para tal, em um primeiro momento, será feito o estudo da origem do Direito do Trabalho e do limite à jornada de labor para que, assim, possa-se compreender o objetivo e a necessidade de uma jornada de trabalho limitada.

Ato seguinte, será analisado como estava previsto o artigo 58, § 2º da CLT antes da Lei nº 13.467/17. O objetivo é que se compreenda o que é a hora “in itinere”, bom como quando e quais eram os requisitos necessários para que ela

fosse considerada tempo à disposição do empregador. Ainda, será apresentada as razões de ser desse dispositivo, a importância dele não só para a dignidade do trabalhador, mas também para o respeito ao ordenamento jurídico pátrio.

Em seguida, será estudado o dano existencial ou dano à vida de relações, oportunidade em que se abordará a sua origem, seu conceito, bem como a aplicabilidade desse instituto jurídico no direito brasileiro.

Por fim, passar-se-á à reflexão de como a redação do atual artigo 58,2º da CLT se revela uma permissão legislativa ao dano existencial e uma afronta à dignidade da pessoa humana, momento em que aqui se defenderá a sua inconstitucionalidade.

Destaca-se que o percurso metodológico é de natureza qualitativa, com predominância da abordagem indutiva. O trabalho tem características descritivas e explicativas e se utilizou de técnicas bibliográficas e documentais.

Conforme define Vólia Bonfim Cassar (2014, p.3), trabalho é “toda energia física ou intelectual empregada pelo homem com finalidade produtiva”. Percebe-se, dessa forma, que o trabalho sempre fez parte da própria natureza humana. Inicialmente, calcado na necessidade de sobrevivência, o homem pré-histórico praticou a caça, enquanto as mulheres dessa mesma época e com o mesmo fim, procedia a colheita de sementes e frutos. Posteriormente, conforme ensina Orlando Gomes (1944, 2016, p. 3-5), o homem aprendeu a cultivar a terra, a fazer cerâmica e tecidos e a domesticar animais, o que deu início à produção de alimentos e ao sistema de trocas, nascendo um incipiente comércio e, junto com ele, a propriedade e a concentração de riquezas.

A partir de então, já na Idade Antiga, surgiu o trabalho pelo regime escravagista. Posteriormente, na Idade Média, inaugura-se o regime feudal de trabalho que, por sua vez, foi substituído pelas corporações de ofício, na idade Moderna. Com os marcos da Revolução Francesa, seguida da Revolução Industrial desencadeadas no século XVIII, iniciou o regime de trabalho assalariado, que é aquele que hoje vigora, e que, inclusive, fez surgir o próprio Direito do Trabalho (GASPAR, 2016, p. 27).

Nos períodos mencionadas da Revolução Francesa e, principalmente, da Revolução Industrial, não havia lei que limitasse a atuação do empregador, podendo

ele pagar a quantia que quisesse como contraprestação do serviço prestado, uma vez que prevalecia o liberalismo econômico. Da mesma forma, conforme dispõe Jacques Le Goff (2004, p. 109), não havia limitação de jornada de trabalho, sendo que o tempo de labor, nessa época, girava em torno de 11 a 12 horas diárias, havendo registro de trabalhadores submetidos a até 15 horas de jornada laboral por dia (CUNHA JUNIOR, 2008; THOMPSON, 1967).

Tal situação passou a resultar em trabalhadores colocados em situação de miséria, além dos constantes acidentes de trabalho (SILVA, 1913, p.15) que, não raras as vezes, lhes tornavam incapacitados ao exercício da profissão (XAVIER, 2011, p.955). Saturados da realidade em que viviam, iniciaram-se os movimentos de protestos, em que os obreiros passaram a reivindicar por condições de trabalho dignas, momento em que despertou no Estado a necessidade de atuar de forma positiva, marcando a passagem do Estado Liberal para o Estado Social, na busca da materialização da igualdade jurídica (GASPAR, 2016).

Percebe-se, assim, que Direito do Trabalho, e, junto a ele, a limitação de jornada, surge de uma necessidade de se dignificar o trabalhador, de dar a ele condições de ser juridicamente livre e capaz de contrair direitos e obrigações com aquele que, socioeconomicamente, encontra-se em situação de superioridade: o tomador de serviços. Constatou-se que, apenas por meio de um Estado intervencionista, que priorize a dignidade da pessoa humana, seria possível alcançar a igualdade material em uma relação de emprego.

Nesse mesmo contexto, Vólia Bonfim Cassar (2014, p. 18-20) ressalta que, no Brasil, que teve seu mercado interno ampliado entre 1949 e 1964 em decorrência de uma triplicação da produção industrial e em um conseqüente aumento do número de assalariados, diversas leis foram sendo criadas com o fim de regular as relações trabalhistas, culminando, no ano de 1943, na compilação dessas leis em um único diploma legal: A Consolidação das Leis Trabalhistas, a qual definiu a jornada diária de trabalho em oito horas, conforme artigo nº 58<sup>4</sup>.

Anos mais tarde, mais precisamente em 5 de outubro de 1988, foi promulgada a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB ou CF), conhecida como Constituição Cidadã, que tem como uns de seus “corações” os direitos fundamentais (SARMENTO; SOUZA NETO, 2012, p. 138-139). Assim, logo

---

<sup>4</sup> Art. 58: A duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá de 8 (oito) horas diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite.

em eu artigo 1º, IV, estabelece a CF que um de seus fundamentos é o valor social do trabalho e da livre iniciativa. No mesmo sentido, incluídos como direitos e garantias fundamentais, estão os artigos 7º ao 11º, os quais tratam sobre os direitos sociais mínimos do trabalhador.

Dentre os direitos mínimos dos trabalhadores do art. 7º da CF incluem-se a jornada de trabalho máxima de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais (7º, XIII), remuneração da hora extraordinária superior em, no mínimo, 50% à da hora normal (7º, XVI) redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (art. 7º, XXII). Importante destacar que a jornada de trabalho é considerada, inclusive, uma norma de medicina e segurança do trabalho (ARAÚJO, 2017, p.231).

Desse modo, limitar a jornada de trabalho é uma das formas de buscar conferir ao trabalhador um ambiente de trabalho de seguro, bem como de resguardar sua qualidade de vida. Isso porque, conforme dispõe Fernando Silva de Araújo (2017, p. 231), estatísticas indicam que nos locais em que há mais jornadas extensas de trabalho são onde apresentam mais acidentes e doenças ocupacionais, o que demonstra que “o tempo de trabalho é um fator relevante no que tange à sinistralidade no ambiente de trabalho”.

Segundo o referido autor, além da integridade física, o excesso de jornada impossibilita a organização da vida pessoal do trabalhador, cuja fruição, “quando não obstada completamente pelo cansaço, se restringe às migalhas restantes de tempo não trabalhado, o que transforma a vida pessoal em algo meramente residual” (ARAÚJO, 2017, p. 231).

É importante lembrar e compreender que a limitação de horas de trabalho possui importância tamanha que não apenas foi inserida na CF como um direito fundamental, mas, também, consta no artigo 24<sup>5</sup> da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) como um direito de todo ser humano.

Conforme destacam Gustavo Seferian e Jorge Luiz Souto Maior (2017, p. 260), o limite à jornada de labor trata-se de uma das mais importantes pautas dos movimentos das classes operárias quando trabalhadores reivindicavam por condições dignas de trabalho, justamente pelo fato de haver plena consciência de que limitação de jornada não apenas implica em ganho de tempo livre para

---

<sup>5</sup> Artigo 24º: Toda a pessoa tem direito ao repouso e aos lazeres, especialmente, a uma limitação razoável da duração do trabalho e as férias periódicas pagas.

“autorrealização humana, para atividade livremente escolhida, esportiva, erótica, cultural, política, artística e etc”, mas também em uma “afronta visceral à lógica de exploração da força de trabalho e reprodução do capital”. Nesse sentido, o corpo do trabalhador e trabalhadora não pode ser submetido ao contexto de uma relação de emprego como meio de maximização do lucro (SILVA, 2017, p. 250).

Importante ressaltar que, além da questão da segurança do trabalho e da qualidade de vida, a limitação da jornada é essencial para a própria lógica do sistema capitalista, sendo absolutamente necessária ao modelo econômico atual. Isso porque, conforme explica Bruno da Costa Rodrigues (2017, p. 304 e 305), a limitação de jornada propicia maior condição física no aumento da produtividade e, principalmente, ao ter maior disponibilidade de tempo, os trabalhadores e as trabalhadoras se inserem no mercado de consumo que, “depois do trabalho como transformador da natureza, é o elemento crucial de reprodução do sistema e que também molda as relações sociais”.

Assim, apenas indivíduos com saúde física e mental podem trabalhar e, portanto, gerarem riquezas, bem como apenas com tempo livre os trabalhadores podem consumir, sendo tais fatores elementos de reprodução do capital. Portanto, estender a jornada para além de seu limite não apenas pode ocasionar um acidente de trabalho, ou retirar do trabalhador seu tempo livre para ter qualidade de vida, mas também contraria o atual modelo econômico capitalista a qual a sociedade está inserida.

E é justamente pautando-se no que foi acima mencionado, que o limite constitucional de jornada de trabalho em oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais apenas pode ser estendido em caráter excepcional, como por meio de horas extras e banco de horas, quando estes se mostrarem estritamente necessários, sendo essa extensão, via de regra, de no máximo duas horas diárias<sup>6</sup>. Qualquer dispositivo que contraria essa lógica representa uma tentativa do legislador de estabelecer ficções jurídicas para negar o próprio conceito de jornada de trabalho, excluindo parte considerável do tempo de disposição do trabalhador, e,

---

<sup>6</sup> Cf. artigo 59 da CLT: A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.

consequentemente, diminuindo a garantia do chamado direito à desconexão (LACERDA; ANDRADE, 2017, p. 290, passim)<sup>7</sup>.

Também em respeito ao limite de jornada de trabalho, a CLT afirma, em seu artigo 4º que “Considera-se como de serviço efetivo o período em que o empregado esteja à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens, salvo disposição especial expressamente consignada”. Dessa forma, não é apenas o tempo efetivamente trabalhado que será computado na jornada de labor, mas também sempre que o empregado ficar à disposição da classe patronal.

Nesse sentido, inicialmente, o tempo de deslocamento do empregado para ir ao trabalho e dele retornar, chamado de hora “in itinere”, não era considerado tempo à disposição do empregador. Porém, anos à frente, começou-se perceber a necessidade de incluir uma exceção à essa regra, haja vista extensa jornada de trabalho que o empregado estava sendo submetido, o que contraria a CF e a própria história do Direito do Trabalho, momento em que se inseriu na CLT o §2º ao artigo 58, conforme passa-se a analisar.

### **3 HORA “IN ITINERE” DO ARTIGO 58, §2º ANTES DA LEI Nº 13.467/17**

Como forma de se adequar aos preceitos constitucionais e inspirada pela maciça jurisprudência, a CLT foi alterada pela Lei nº 10.243 de 2001, a qual acrescentou ao texto do art. 58 da CLT o parágrafo segundo, que assim dispunha: “O tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e para o seu retorno, por qualquer meio de transporte, não será computado na jornada de trabalho, salvo quando, tratando-se de local de difícil acesso ou não servido por transporte público, o empregador fornecer a condução”. Ainda, como forma de regular o referido parágrafo, o Tribunal Superior do Trabalho editou a sumula 320 (2003)<sup>8</sup> e alterou a sumula de nº 90 (2005)<sup>9</sup>.

---

<sup>7</sup> Segundo Gabriela Fernandes, o direito à desconexão, aprovado na França em 2016 frente ao impacto da utilização da tecnologia, “consiste no direito de o empregado usar seu tempo fora do ambiente de trabalho para atividades pessoais, familiares ou outras de interesse e que não estejam relacionados ao trabalho, até como forma de privilegiar os direitos fundamentais” (FERNANDES, 2017).

<sup>8</sup> Súmula 320 do TST: O fato de o empregador cobrar, parcialmente ou não, importância pelo transporte fornecido, para local de difícil acesso ou não servido por transporte regular, não afasta o direito à percepção das horas “in itinere”.

<sup>9</sup> Súmula 90 do TST: I - O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local de trabalho de difícil acesso, ou não servido por transporte público regular, e para o seu retorno é computável na jornada de trabalho.

Dessa forma, a denominada hora “in itinere”, desde que preenchidos os requisitos legais, passou a ser considerada uma das formas de tempo à disposição do empregador e, como tal, deveria ser computada na jornada de trabalho do obreiro. Hora “in itinere”, portanto, é o tempo gasto pelo empregado no percurso para ir para o trabalho e dele retornar. Via de regra, tal itinerário não era considerado como jornada de trabalho, salvo se preenchesse os requisitos trazidos pela CLT e súmulas correspondentes.

Portanto, se o empregador fornecer condução para que seus empregados façam o trajeto casa-trabalho-casa em decorrência de o local em que a atividade econômica é explorada ser de difícil acesso ou não for servido por transporte público, o tempo gasto nesse percurso será considerado tempo à disposição do empregador.

Ora, a referida norma tinha sua razão de ser. A integração da hora “in itinere” à jornada do empregado não objetivava um maior conforto ao obreiro, tampouco visava assegurar a ele um benefício. Muito pelo contrário, um dos objetivos da norma em comento era o de viabilizar a atividade econômica explorada pelo empregador que, ao se aventurar em empreender em locais de difícil acesso para, com isso, auferir os lucros que daí advém, deveria assumir o risco da empreitada e ressarcir de forma pecuniária a retirada substancial do tempo livre do empregado (LACERDA; ANDRADE, 2017, p. 290 a 288 e 292).

Isso porque, ainda conforme dispõem os autores acima mencionados, tais trabalhadores, não raras as vezes, chegam a perder mais de um terço de suas jornadas apenas no deslocamento trabalho-casa-trabalho, tornando a jornada tão extensa que acaba por priva-los do exercício de direitos fundamentais como o lazer, saúde, educação, alimentação, convívio familiar, dentre outros (LACERDA; ANDRADE, 2017, passim).

Além disso, conforme ressalta Rodrigo de Lacerda Carelli (2017, p. 275), quando empresas estão alocadas em locais de difícil acesso em que não existe transporte público no trajeto, tal fato acaba por cercear os trabalhadores de escolher

---

II - A incompatibilidade entre os horários de início e término da jornada do empregado e os do transporte público regular é circunstância que também gera o direito às horas “in itinere”. III - A mera insuficiência de transporte público não enseja o pagamento de horas “in itinere”. IV - Se houver transporte público regular em parte do trajeto percorrido em condução da empresa, as horas “in itinere” remuneradas limitam-se ao trecho não alcançado pelo transporte público.

V - Considerando que as horas “in itinere” são computáveis na jornada de trabalho, o tempo que extrapola a jornada legal é considerado como extraordinário e sobre ele deve incidir o adicional respectivo.

a hora de ir para o trabalho e dele voltar, bem como não possuem a opção de morar perto do trabalho para disporem de mais tempo de vida.

Isso porque, quando o empregado tem a livre escolha de sair para o trabalho a hora que melhor lhe convier, ele pode planejar desvios no trajeto, tais como almoçar com amigos ou visitar parentes. Se, porém, o empregado apenas tem a opção do transporte fornecido pelo empregador em horários pré-estipulados, não resta a ele outra opção senão permanecer pelo período do trajeto “in itinere” adstrito aos deveres e obrigações do contrato de trabalho, tais como o regime de horários e frequência estabelecidos pelo empregador, não tendo a livre possibilidade de circular de outras formas e em outros horários (LACERDA; ANDRADE, 2017, passim), o que deixa ainda mais evidente que o itinerário em tais condições é nítido tempo à disposição.

Ressalta-se que a ponderação que aqui se faz não se baseia apenas em possibilidades e teorias abstratas. Trata-se, em verdade, de recorrente situação concreta, que pode ser observada em diversas jurisprudências nacionais.

Nesse sentido, para que esse empregado pudesse ter uma jornada regular, ele até poderia iniciar sua jornada às 06:00, uma vez que é o horário de saída do transporte, mas deveria encerra-la e estar em sua casa às 15:00, cumprindo, assim, as nove horas de jornada, nela incluída uma hora de repouso e alimentação, tal qual foi estabelecido pelo TST na decisão em comento.

Ocorre que, a recente Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017, conhecida como Reforma Trabalhista, trouxe diversas alterações e inclusões à CLT. Dentre tais modificações, aqui se destaca a nova redação dada ao artigo 58, §2º da CLT, que assim dispõe “o tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador”. Percebe-se, assim, que o reformador trabalhista excluiu do ordenamento jurídico brasileiro a possibilidade de as “horas in itinere” serem consideradas tempo à disposição do empregador<sup>10</sup>.

---

<sup>10</sup> Importante destacar que, Cf. Eurofound (2018), a referida modificação vai na contramão na tendência do Direito Europeu que, recentemente, considerou como tempo de trabalho o deslocamento do trabalhador até locais distantes e não fixos de trabalho, uma vez que interpretação diversa poderia prejudicar a segurança e saúde dos trabalhadores.

Assim, a partir da entrada em vigor da Lei nº 13.467/17, o tempo gasto pelo empregado no trajeto até o posto de trabalho, independentemente da localização da empresa, não será considerado tempo à disposição. Pode-se dizer, portanto, que ao excluir do texto normativo a possibilidade de as horas “in itinere” serem computadas na jornada de trabalho, o legislador acaba por exigir do empregado que ele disponibilize uma quantidade exorbitante de horas de seu dia, sacrificando sua qualidade de vida em prol de seu trabalho e com a finalidade de viabilizar a atividade econômica patronal, uma vez que, como assalariado que é, o empregado depende do trabalho para sobreviver.

Nesse sentido, não é exagero e nem aventureiro afirmar que a referida inovação legislativa acabará por viabilizar e, pior, por legalizar, aquilo na Itália, pioneiramente, foi denominado dano à existência ou dano à vida de relações.

Assim, para que se possa compreender de que forma a extinção da hora “in itinere” como tempo à disposição poderá causar ao trabalhador um dano existencial, é importante que, primeiramente, se compreenda o conceito do referido instituto e sua aplicabilidade no direito brasileiro.

#### **4 DANO EXISTENCIAL: ORIGEM, CONCEITO E APLICABILIDADE NO DIREITO BRASILEIRO.**

Conforme ensinam Maria Emília Nascimento e Rafael de Souza (NASCIMENTO, 2012; SOUZA, 2014), o dano existencial surge no direito italiano nos anos 1950 e seguintes diante da constatação percebida pelos juristas daquele país de que os danos imateriais especificados pelo Código Civil Italiano (1942), conforme disposto em seu artigo 2.059, por meio de um sistema fechado – ou seja, apenas se indenizava os danos extrapatrimoniais se expressamente previstos em lei<sup>11</sup>, – por si só não eram capazes de resguardar os demais prejuízos extrapatrimoniais que uma pessoa poderia sofrer, momento em que se passou a reconhecer a indenização de outros danos, tais como o dano à saúde, também conhecido como dano biológico.

---

<sup>11</sup> Cita-se como exemplos de dispositivos em que se previa a indenização por danos imateriais os artigos 89, 185 e 314 do Código Civil Italiano (1942).

Também nesse contexto, começou-se a perceber a existência de outro tipo de dano, conhecido como dano à vida de relação do indivíduo, ou dano existencial. Vida de relação é o conjunto de atividades entre pessoas, nos diferentes contextos sociais, que permitem ao indivíduo se realizar como ser humano, tais como a troca de contato físico, experiências culturais, esportivas, eventos sociais, de lazer, dentre outras que fazem parte da caracterização da própria vida humana digna (SOARES, 2009).

Assim, diante da decisão nº 7.713, proferida pela Suprema Corte Italiana no ano 2000, em que um pai foi condenando a indenizar o filho em virtude do dano existencial causado pelo genitor ao abandona-lo e negligencia-lo, passou-se a defender a inclusão do dano existencial dentre os danos imateriais a serem ressarcidos.

Após esse julgamento, a Corte Constitucional Italiana, em 11 de julho de 2013, por meio da decisão nº 233, passou a diferenciar dentro do ordenamento jurídico italiano três modalidades distintas e independentes de danos imateriais: o dano moral subjetivo, o dano biológico em sentido estrito e o dano existencial, momento em que este último passou a ser amplamente difundido no Direito Italiano (BORELI; TEBAR, 2016, p. 8).

No que se refere ao conceito de dano existencial, a referida Corte Constitucional Italiana, segundo destaca Flaviana Rampazzo Soares (SOARES, 2009, p. 44), o conceitua como aquele que deriva “da lesão de outros interesses de natureza constitucional inerentes à pessoa”. A corte de Cassação Italiana, por sua vez, segundo a mesma autora, entendeu como o dano existencial aquele que altera “seus hábitos de vida e sua maneira de viver socialmente, perturbando seriamente sua rotina diária e privando-a da possibilidade de exprimir e realizar a sua personalidade no mundo externo”

Dano existencial é, assim, o prejuízo causado a um indivíduo em suas relações pessoais e interpessoais, como, por exemplo, a privação ao sexo, aos eventos sociais, à formação educacional, à prática de esportes, ao lazer, aos momentos de descanso, dentre outras necessidades cotidianas necessárias e essenciais à dignidade da pessoa humana.

Importante destacar que a Lei nº 13467/17 trouxe importante avanço ao dispor de forma expressa, em seu artigo 223-B<sup>12</sup>, que dano existencial é espécie autônoma de dano imaterial, que deve ser indenizado por aquele que o causa. Porém, pode-se dizer que esta é mais uma das contradições que a Reforma Trabalhista trouxe ao ordenamento jurídico, já que, ao mesmo tempo que lei inova trazendo o dano à existência de forma expressa, ela se contradiz ao permiti-lo, como, por exemplo, quando ela legaliza a extensão da jornada de trabalho para além do limite constitucional, como no caso da extinção da possibilidade de haver hora “in itinere” como tempo à disposição, a qual aqui se abordará<sup>13</sup>.

No que se refere ao reconhecimento doutrinário do dano existencial no Brasil, destaca-se os dizeres de Flaviana Rampazzo Soares (SOARES, 2009, p. 44), que conceitua o dano existencial como uma “Lesão ao complexo de relações que auxiliam no desenvolvimento normal da personalidade do sujeito, abrangendo a ordem pessoal ou a ordem social”. Continua a autora afirmando que o dano existencial afeta negativamente, de forma parcial ou total, permanente ou temporária, uma ou várias atividades da vítima antes incorporadas em seu cotidiano mas que, por ato ilícito de *outrem*, precisou modifica-las ou até suprimi-las.

Ainda sobre a aceitação do dano à existência no direito brasileiro, Amaro Alves de Almeida Neto (NETO, 2005, p.35 e 36), por sua vez, explica que o dano existencial viola qualquer um dos direitos fundamentais constitucionais uma vez que ele causa dano não só no modo de ser do indivíduo, mas também “nas atividades por ele executadas com vistas ao projeto de vida pessoal, prescindindo de qualquer repercussão financeira ou econômica que do fato da lesão possam decorrer.”

Dessa forma, o ser humano, em sua individualidade, tem o direito de escolher as atividades que dão sentido a sua própria vida, quando, porém, essa liberdade é afetada haja vista renúncia compulsória e indesejada dos possíveis modos de viver, configurado estará o dano existencial. Em outras palavras, haverá dano existencial quando “a consequência da ação lesiva é justamente a alteração substancial, e para pior, da forma de viver” (SOARES, 2009, p. 46), resultando, por

---

<sup>12</sup> Art. 223-B da CLT: “Causa dano de natureza extrapatrimonial a ação ou omissão que ofenda a esfera moral ou existencial da pessoa física ou jurídica, as quais são as titulares exclusivas do direito à reparação”.

<sup>13</sup> Outras são as contradições que pode-se constatar na Reforma Trabalhista, como a permissão de se estabelecer a jornada 12x36 por simples acordo individual, prevista no artigo 59-A, bem como a ampliação do denominado banco de horas pelos §§ 5º e 6º do art. 59 da CLT. Sobre tais contradições, Felipe Vasconcelos e Flávia Maria Pereira (2017, p. 295 et. seq.), bem como Bruno da Costa Rodrigues (2017, p. 303, passim)

exemplo, em “violação à liberdade civil, política e religiosa, ao recato e vida privada, à identidade pessoal, familiar e social, ao convívio com grupos aos quais a pessoa escolhe se envolver” (ARAÚJO, 2017, p.226), bem como quando ocorre restrições de direitos relacionados com o exercício da cidadania e de fruição dos bens que a sociedade oferece, tais como a expectativa de melhoria de condições sociais, políticas e econômicas (ARAÚJO, 2017, p.226).

Não se deve deixar de mencionar que, apesar de haver opiniões diversas<sup>14</sup>, aqui se entende que o dano existencial possui uma dimensão objetiva decorrente da própria conduta lesiva, não necessitando, portanto, de ser objeto de prova. Isso porque, projetos de vida, por exemplo, na maioria das vezes, são formulados na mente de uma pessoa, podendo ser impossível a prova em concreto. Assim, é necessária apenas uma conduta lesiva que seja apta a obstar projetos de vida e vida de relações para que o dano existencial seja configurado (ARAÚJO, 2017, p.226).

No que se refere às relações de emprego, a prática de dano existencial se mostra muito presente, como, por exemplo, quando há exigência de excesso de jornada ou intensidade exagerada de trabalho. Por pertinência temática, no presente artigo será abordado o dano existencial decorrente do excesso de labor advindo da extinção pela lei 13467/17 da possibilidade de haver hora *in itinere* como tempo à disposição, o que se fará a seguir.

## **5 EXTINÇÃO DAS HORAS *IN ITINERE* COMO TEMPO À DISPOSIÇÃO PELA LEI Nº 13467/17: UMA PERMISSÃO LEGISLATIVA AO DANO EXISTENCIAL E UMA AFRONTA AO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.**

Conforme analisado no presente artigo, a chamada Lei da Reforma Trabalhista alterou o artigo 58, §2º da CLT de forma a não considerar, em nenhuma hipótese, o tempo de trajeto casa-trabalho-casa como tempo à disposição do empregador. Assim, passa-se a permitir que o empregado despenda de muitas horas de seu dia apenas para viabilizar o exercício de seu trabalho, o que acaba deixando-o sem tempo ou energia para alcançar seus projetos de vida e de ter relações interpessoais.

---

<sup>14</sup> Tais como os posicionamentos adotados por Júlio César Bebbler (2009, p. 9) e Jorge Boucinhas Filho e Rúbia Alvarenga (2013, p. 243, passim).

Um exemplo disso foi o caso concreto já analisado, em que o empregado acabava por ficar à disposição do empregador mais de 12 horas por dia, saindo para ir trabalhar logo no início do dia (às 06:00) e retornando já no começo da noite (após às 18:00), o que o deixava sem tempo para estudar, se alimentar corretamente, fazer um exercício físico, desfrutar de momentos de lazer com a família.

Ora, sabe-se que o ser humano em idade adulta deve dormir, no mínimo, sete horas diárias (REVISTA VEJA, 2015) e que o dia possui 24 horas. Sendo assim, somando-se as doze horas de trabalho com as sete horas de sono, restava a este empregado do caso concreto um pouco mais de quatro horas para os demais afazeres do dia a dia, tais como se alimentar, estudar, fazer algum exercício físico, estar com a família, participar de eventos sociais, dentre outras atividades cotidianas necessárias para os projetos de vida e a vida de relações.

É de conhecimento comum que com menos de cinco horas por dia é impossível realizar todas essas atividades. Mesmo porque, a hora de saída dele é antes de o horário comercial começar e o de chegada é logo que ele acaba. Assim, de que forma esse empregado conseguiria, por exemplo, ir a uma consulta médica? Como ele poderia fazer uma faculdade ou estudar algo de seu interesse? Como ele poderia despender tempo de qualidade com sua família? Por esse motivo, acertadamente, a decisão proferida foi no sentido de considerar as horas “in itinere” como tempo à disposição, a qual deveria ser computada na jornada do empregado, permitindo, assim, que ele pudesse exercer seu direito de desconexão, respeitando a sua saúde física e mental.

Porém, com a denominada Reforma Trabalhista, que passou a considerar que horas “in itinere” não são tempo à disposição, o entendimento deverá a ser outro. Ao que parece, o legislador passou a permitir que o empregado não tenha tempo hábil e energia suficientes para as outras necessidades da vida, para alcançar os planos do futuro, para ter tempo de qualidade em suas relações interpessoais, enfim, para exercer seus direitos fundamentais à vida, à saúde, e ao lazer. Além disso, trata-se de uma afronta ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Isso porque, se dignidade da pessoa humana, nas palavras de Alexandre de Moraes (2017, p.35) “é um valor espiritual e moral inerente à pessoa, que se manifesta singularmente na autodeterminação consciente e responsável da própria

vida e que traz consigo a pretensão ao respeito por parte das demais pessoas, constituindo-se um mínimo invulnerável que todo estatuto jurídico deve assegurar [...]”, a extinção da *horas in itinere* é uma afronta a esse princípio. Afinal, como o empregado poderá manter sua vida de forma digna, com valores morais e espirituais, se o tempo produtivo que possui é dedicado quase que exclusivamente ao trabalho?

Não se pode deixar de mencionar aquilo que enfatizam Gabriel Lenz e Jônatas dos Santos (2017, p. 292) ao dizerem que a garantia do exercício dos direitos fundamentais não é apenas uma incumbência do Estado, mas também do empregador, como expressão da eficácia horizontal dos direitos fundamentais.

A redução do tempo do livre aumenta o risco de acidentes e doenças ocupacionais uma vez que cria-se uma massa de trabalhadores cansados e impossibilitados de despendar horas de seu dia ao lazer, à família, à qualificação profissional, à realização de projetos e sonhos, ou mesmo ao ócio, “tornando cada vez mais esquecido o objetivo constitucional de construção de uma sociedade livre, justa e solidária”.

Nesse sentido, percebe-se que o conceito de dano existencial está intrinsecamente ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana, uma vez que existência humana digna não se vincula somente à segurança física e financeira, à sobrevivência biológica ou ao exercício dos direitos sociais, econômicos e culturais, mas está vinculada, também, ao bem-estar psicológico do ser humano, nele incluídos o direito do indivíduo de escolher e de realizar as atividades que dão sentido à sua vida (FROTA; BIÃO, 2010, p. 174).

Portanto, é nítido que o dano à existência afronta a dignidade da pessoa humana e, conseqüentemente, os direitos de personalidade do indivíduo. Isso porque, conforme ensinam Pablo Gagliano e Rodolfo Pamplona Filho (2002, p. 144), os direitos de personalidade fazem parte da esfera extrapatrimonial da pessoa, em que “o sujeito tem reconhecidamente tutelada pela ordem jurídica uma série indeterminada de valores não redutíveis pecuniariamente, como a vida, a integridade física, a intimidade, a honra, entre outros”.

Assim, faz parte da personalidade do ser humano, bem como é necessário para se ter uma vida digna, fazer projetos de vida, planos para o futuro, além de ter uma vida de relações. A atitude ilícita de *outrem* que impede ou restringe tal

necessidade causa um dano à existência do indivíduo, atingindo sua esfera extrapatrimonial, dano este que deve ser indenizado.

Percebe-se, dessa forma, que a modificação legislativa em comento é uma permissão legislativa para que o empregador cause danos à existência do empregado, afetando seus projetos de vida e sua vida de relações, sem que por ele a classe patronal tenha qualquer responsabilidade.

Não se pode deixar de refletir no retrocesso que isso representa, uma vez que traz lembranças daquilo que inaugurou o presente artigo: os tempos de opressão vividos na era das revoluções francesa e industrial, em que prevalecia a exploração do trabalho humano, as precárias condições de labor, as jornadas exaustivas, marcadas por uma liberdade patronal e por um Estado que pouco fazia na proteção do ser humano trabalhador. “Somente o Direito do Trabalho pode devolver ao trabalhador parte de sua vida” (SOARES, 2009, p. 44), a sociedade não pode permitir o próprio retrocesso aos tempos do capitalismo industrial.

Assim, aqui se defende que, por afrontar diretamente direitos sociais fundamentais como o direito à vida, à saúde e ao lazer e, ainda, por ir de encontro à jornada de trabalho constitucionalmente prevista como de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, bem como por legalizar o dano existencial e ferir de forma veemente o princípio da dignidade da pessoa humana, deve a modificação feita pela Lei nº 13.467 no artigo 58, § 2º da CLT ser considerada inconstitucional. Afinal, nas palavras de Gabriela Neves Delgado, “[...] no desempenho das relações sociais, em que se destacam as trabalhistas, deve ser vedada a violação da dignidade, o que significa que o ser humano jamais poderá ser utilizado como objeto ou meio para a realização do querer alheio” (DELGADO, 2005, p. 206): Deve, assim, ser vedada a referida permissão legislativa ao dano existencial.

### **3 MÉTODOS**

A pesquisa é de natureza qualitativa e, eminentemente, bibliográfica e documental, com predominante abordagem indutiva.

### **4 CONCLUSÃO**

O presente artigo objetivou incitar uma reflexão sobre a mudança feita pela Lei nº 13.467/17 (Reforma Trabalhista) na redação do artigo 58, §2º. Antes da

entrada em vigor da referida lei, o mencionado artigo considerava como tempo à disposição as horas despendidas pelo empregado no trajeto casa-trabalho-casa, sempre que a empresa estivesse localizada em local de difícil acesso, não havendo transporte público para o percurso, necessitando o empregador fornecer o transporte para que seus trabalhadores chegassem ao posto de trabalho e dele retornasse.

Porém, a alteração feita pela chamada Reforma Trabalhista inverteu tal entendimento, passando a não mais considerar a hora “in itinere”, em nenhuma hipótese, como tempo à disposição do empregador. Assim, passa-se a admitir que o empregado despenda de muitas horas de seu dia em prol de seu trabalho, o que aqui se entende uma violação aos direitos fundamentais e de personalidade, uma permissão ao dano existencial, além de uma afronta ao princípio da dignidade da pessoa humana e à própria história do Direito do Trabalho.

Como forma de sustentar tal reflexão, o primeiro momento do trabalho foi dedicado ao estudo da história do surgimento e das razões do Direito do Trabalho e do limite à jornada de trabalho. Para tal, o leitor foi remetido, sucintamente, aos primórdios da sociedade, chegando na era das revoluções francesa e industrial, momentos marcados por grande exploração da classe operária e pelo liberalismo econômico, culminando em manifestações dos trabalhadores por condições dignas de labor, sendo que, dentre as principais pautas, encontrava-se o clamor por uma jornada de trabalho limitada e capaz de permitir a qualidade de vida do indivíduo. Assim, é nesse contexto histórico que o Estado percebe a necessidade de intervir na relação laboral, momento em que surge o Direito do Trabalho e, como ele, o limite à jornada de labor. Dessa forma, hoje no Brasil, o direito do trabalhador é considerado um direito fundamental social, dentre eles, o limite da jornada de trabalho em oito horas por dia e quarenta e quatro horas semanais.

No momento seguinte, foi feita uma análise da redação do artigo 58, §2º da CLT antes da modificação, oportunidade em que se abordou os principais objetivos da referida norma ao, de forma excepcional, considerar como tempo à disposição a hora “in itinere”. Dentre tais objetivos, destacou-se o respeito ao limite constitucional de jornada de trabalho, uma vez que, como forma de viabilizar a exploração da atividade econômica em locais de difícil acesso, o empregado necessitava despendar muito mais do que oito horas por dia em prol de seu ofício, impedindo, ou restringindo, o tempo livre dele para outras atividades, o que não poderia ser permitido.

Posteriormente, foi apresentado ao leitor no que consiste o dano à existência e à vida relações. Para tal, foi feito um breve estudo sobre o surgimento desse tipo de dano imaterial na Itália, bem como sua aceitação e aplicabilidade no direito brasileiro. Constatou-se que ocorre dano à existência quando, por ato ilícito de “outrem”, o indivíduo é impedido ou restringido de praticar atos que ele entenda necessárias ao seu bem-estar físico e mental, tais como o convívio com a família e amigos, a relação sexual, a prática de atividades físicas, a boa alimentação, a desconexão, dentre outras atividades que permitam uma existência digna e uma vida de relações.

Por fim, no último momento, passou-se para a reflexão de como a alteração do artigo 58,§2º da CLT pode ser considerada uma permissão legislativa ao dano existencial, bem como uma afronta à dignidade da pessoa humana. Para tal, por meio da análise de um caso concreto apresentado, demonstrou-se que, ao permitir que o empregado utilize muitas horas de seu dia apenas para trabalhar, o legislador acaba por restringir o tempo livre e a energia dele para as demais atividades da vida, impedindo-o de ter uma qualidade de vida e relações interpessoais satisfatórias, o que representa verdadeiro retrocesso aos tempos de opressão do capitalismo industrial.

Assim, haja vista trabalho não significar submeter o empregado às vontades alheias, tornando-o mero objeto para reprodução, por violar direitos sociais constitucionais e de personalidade, bem como por afrontar a dignidade da pessoa humana e a própria história do direito do trabalho, aqui se defende a inconstitucionalidade do atual artigo 58, §2º da CLT.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA NETO, Amaro Alves de. **Dano existencial: a tutela da dignidade da pessoa humana**. São Paulo: **Ministério Público de São Paulo**, 2005. Disponível em: <<http://www.mp.sp.gov.br/portal/page/cao.../DANO%20EXISTENCIAL.doc>. Acesso em 03.06.2017.> Acesso em: 20 de agosto de 2018.

ALVARENGA, Rúbia Zanotelli de; BOUCINHAS FILHO, Jorge Cavalvanti, O dano existencial e o Direito do Trabalho. **Revista do Tribunal Superior do Trabalho**, São Paulo, v.79, n.2, p. 240-261, abr/jun. 2013. Disponível <https://hdl.handle.net/20.500.12178/39828>, visualizado em 18 de agosto de 2018.

ANDRADE, Jônatas dos Santos; LACERDA, Gabriela Lenz de. Da incompatibilidade da nova redação do artigo 58, § 2º, da CLT com o conceito de jornada de trabalho. In: SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; SEVERO, Valdete Souto (Coords.). **Resistência: aportes teóricos contra o retrocesso trabalhista**. São Paulo: Expressão popular, 2017. p. 287 – 293.

ARAÚJO, Fernando Silva de, Dano existencial e excesso de trabalho, In: SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; SEVERO, Valdete Souto (Coords.). **Resistência: aportes teóricos contra o retrocesso trabalhista**. São Paulo: Expressão popular, 2017, p.223 - 235.

BEBBER, Júlio César. Danos extrapatrimoniais (estético, biológico e existencial): breves considerações. Revista LTr, São Paulo, n. 1, Jan., 2009.

BORELI, André Alia; TEBAR, Wellington Boigues Corbalan. Origem do Dano Existencial e Sua Aplicabilidade do Direito Brasileiro. ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA TOLEDO PRUDENTE CENTRO UNIVERSITÁRIO, 2016, Presidente Prudente. **Anais eletrônicos...** Disponível em <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/5518/5248>, acesso em 20 de agosto de 2017.

BRASIL, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, **Presidência da República**. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm), acesso em 21 de agosto de 2018.

BRASIL, Tribunal Regional do Trabalho (3. Região), Recurso Ordinário nº 01924201111303002 0001924-09.2011.5.03.0113, Relator: Convocado Paulo Eduardo Queiroz Goncalves, Primeira Turma, Data de Publicação: 11/12/2013,10/12/2013, disponível em <http://as1.trt3.jus.br/consulta/redireciona.htm?pIdAcordao=1058718&acesso=d5034f aaa9109b9e4c9dd021e4980def>, acesso em 21 de agosto de 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05.10.1988. Brasília, 1988. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm), acesso em 21 de agosto de 2018.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Recurso de Revista nº 179600-13.2009.5.09.0091 , Relatora Ministra: Delaíde Miranda Arantes, Data de Julgamento: 23/10/2013, 7ª Turma, Data de Publicação: DEJT 30/10/2013, disponível em <http://aplicacao4.tst.jus.br/consultaProcessual/resumoForm.do?consulta=1&numeroInt=84632&anoInt=2012>, acesso em 20 de agosto de 2018.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Recurso de Revista nº 727-76.2011.5.24.0002, Relator: Hugo Carlos Scheuermann, Data de Julgamento: 19/06/2013, 1ª Turma, Data de Publicação: DEJT 28/06/2013, disponível em <http://aplicacao4.tst.jus.br/banjurcp/#/resultados/#resumo>, acesso em 21 de agosto de 2018.

CARELLI, Rodrigo de Lacerda, Tempo à disposição é todo tempo à disposição, In: SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; SEVERO, Valdete Souto (Coords.). **Resistência: aportes teóricos contra o retrocesso trabalhista**. São Paulo: Expressão popular, 2017, p.267-280.

CASSAR, Vólia Bonfim. **Direito do Trabalho**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2014.

CUNHA JUNIOR, Dirley da. **Controle Judicial das omissões do poder público**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

DELGADO, Gabriela Neves. **Direito Fundamental ao Trabalho Digno**. São Paulo: LTr, 2005.

ESTUDO revela horas de sono para cada idade. **Revista veja**, São Paulo, 16 fev. 2015, disponível em <https://veja.abril.com.br/saude/estudo-revela-horas-de-sono-necessarias-para-cada-idade/>, acesso em 15 de agosto de 2018.

EUROPEAN UNION. **Eurofound** - Erupean Fundation for the improviment of living and working conditions Disponível em <https://www.eurofound.europa.eu/observatories/eurwork/articles/law-and-regulation/eu-level-ecj-rules-that-travel-time-is-treated-working-time>, acesso em 16 de agosto de 2018.

FERNANDES, Gabriela Maria, Direito à desconexão e os limites da Jornada de Trabalho, **Consultor Jurídico**, São Paulo, 1º de julho de 2018, disponível em <https://www.conjur.com.br/2018-jul-01/gabriela-fernandes-direito-desconexao-jornada-trabalho>, acesso em 18 de agosto de 2017.

FROTA, Hidemberg Alves da; BIÃO, Fernanda Leite. A dimensão existencial da pessoa humana, o dano existencial e o dano ao projeto de vida: reflexões à luz do direito comparado. **Caderno de Doutrina e Jurisprudência da Escola de Magistratura da 15ª Região**, Campinas, v. 6, n. 5, p. 167-182, set. 2010, p. 167-182. Disponível em: <<http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/37417>>, acesso em 20 de agosto de 2018.

GAGLIANO, Pablo Stoleze. PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo Curso De Direito Civil. Parte Gera**, v.1,. São Paulo: Saraiva, 2002.

GOMES, Orlando. **Introdução ao direito do trabalho**. Rio de Janeiro. Revista Forense. 1944.

GONÇALVES, Danilo Gaspar. **Subordinação Potencial**: encontrando o verdadeiro significado da subordinação jurídica. São Paulo: Ltr, 2016.

LE GOFF. Jacques. **Du silence à la parole**: une histoire du droit du travail. Rennes: PUR, 2004.

MACHADO, Gustavo Seferian Scheffer; MAIOR, Jorge Luiz Souto, Limitação do trabalho como direito fundamental, In: SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; SEVERO, Valdete Souto (Coords.). **Resistência: aportes teóricos contra o retrocesso trabalhista**. São Paulo: Expressão popular, 2017, p.259-265.

MORAES, Alexandre de. **Direito constitucional**, 33. ed. rev. e atual. até a EC nº 95, de 15 de dezembro de 2016, São Paulo: Atlas, 2017.

NASCIMENTO, Maria Emília Costa do, Responsabilidade Civil por Dano Existencial, *in* **Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil**, v. 12, n.80, 2012, p.9-38.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 10 de dezembro de 1948. **United Nations Human Rights**. Disponível em [https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR\\_Translations/por.pdf](https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf), acesso em 20 de agosto de 2018.

REPUBBLICA ITALIANA. Codice Civile Italiano. 1942. **The Cardozo Electronic Law Bulletin**, disponível em [http://www.jus.unitn.it/cardozo/obiter\\_dictum/codciv/Codciv.htm](http://www.jus.unitn.it/cardozo/obiter_dictum/codciv/Codciv.htm), acesso em 21 de agosto de 2018.

RODRIGUES, Bruno da Costa. Jornada 12x36, *in* **Resistência: aportes teóricos contra o retrocesso trabalhista**. In: SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; SEVERO, Valdete Souto (Coords.). **Resistência: aportes teóricos contra o retrocesso trabalhista**. São Paulo: Expressão popular, 2017, p.303 -315.

SARMENTO, Daniel; SOUZA NETO, Cláudio Pereira de. **Direito Constitucional**: teoria, história e métodos de trabalho, Belo Horizonte: Editora Forum, 2012.

SILVA, Fernando Emygdio da, **Acidentes de Trabalho**, v. I, Lisboa: Imprensa Nacional, 1913.

SOARES, Flaviana Rampazzo. **Responsabilidade civil por dano existencial**. Porto alegre: Livraria do Advogado, 2009.

SOUZA, Rafael Silveira de. **Dano existencial na relação laboral**. Disponível em: <<https://rafaelsilveiradesouza.jusbrasil.com.br/artigos/151317103/dano-existencial-na-relacao-laboral>> Acesso em: 13 de agosto 2018.

THOMPSON, Edward Palmer. Time, work-discipline, and industrial capitalism. *In: Past and Present*, n. 38 (Dec. 1967), Oxford: Oxford University Press, p. 56-97.

VASCONCELLOS, Felipe Gomes da Silva. Controle do corpo e violência laboral, *In: SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; SEVERO, Valdete Souto (Coords.). Resistência: aportes teóricos contra o retrocesso trabalhista*. São Paulo: Expressão popular, 2017, p. 249-258.

VASCONCELOS, Felipe Gomes da Silva; PEREIRA Flávia Maria Gomes. Compensação e “banco” de horas. *In: SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; SEVERO, Valdete Souto (Coords.). Resistência: aportes teóricos contra o retrocesso trabalhista*. São Paulo: Expressão popular, 2017, p.295- 302.

XAVIER, Bernardo Lobo, *Manual de direito do trabalho*, Lisboa: Babel, 2011

## LIMITES DO CONCEITO DE FEMINICÍDIO, DA LEI Nº 13.104/15, FRENTE À CULTURA MACHISTA

Lucas Guimarães Ocampos<sup>1</sup>

Thiago Menezes de Oliveira<sup>2</sup>

### RESUMO

A salvaguarda do bem-estar das mulheres é requisito importante para se conseguir alcançar a tão desejada dignidade da pessoa humana, prevista no Artigo 1º, III, da Constituição Federal de 1988. Nesse contexto, é imprescindível entender os fatores que dificultam o cumprimento desse objetivo. Sendo assim, vale destacar a questão do feminicídio, o qual está previsto na Lei Nº 13.104/15. De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública - organização não governamental criada pela sociedade civil para monitorar questões relativas à segurança pública - houve 1.100 casos de feminicídio no Brasil entre 2017 e 2018. Diante desse dado alarmante, fazem-se necessárias medidas para reverter esse cenário extremamente “distópico”. É preciso considerar, no entanto, que é fundamental, *a priori*, uma investigação dos “porquês” desse tipo de violência, o que leva a se pensar a relação entre a morte de mulheres e a cultura machista, tal problematização pode alcançar possibilidades de se aventar medidas eficazes de prevenção. Em decorrência disso, o presente trabalho tem como objetivo identificar uma possível relação ente o conceito de feminicídio, segunda a Lei Nº 13.104/15, e o de machismo. Sendo assim, esse estudo foi desenvolvido com base em uma abordagem de natureza qualitativa, utilizando pesquisa do tipo bibliográfica, adotando análise comparativa. Nesse sentido, chegou-se à conclusão de que há, de fato, uma relação constitutiva entre os conceitos de

---

<sup>1</sup> Graduando em Direito pelo Centro Universitário Christus. Integrante do Escritório de Direitos Humanos. E-mail: lucas\_ocampos@hotmail.com

<sup>2</sup> Docente do Centro Universitário Christus. Orientador do Escritório de Direitos Humanos. E-mail: menez@gmail.com

machismo e de feminicídio, em função de o legislador adotar, por exemplo, a “condição de sexo feminino” como requisito dessa tipificação, desconsiderando o conceito de gênero. Como proposição, indica-se a necessidade de alterar a legislação no sentido de substituir “sexo” por “gênero”, visto que este aborda, de maneira mais eficaz, a mulher contemporânea, não se limitando, assim, a questões biológicas, permitindo, portanto, a salvaguarda do bem-estar de todas as mulheres.

**Palavras-chave:** Lei Nº 13.104/15. Feminicídio. Machismo. Gênero. Mulheres.

### **ABSTRACT**

Safeguarding women's welfare is an important requirement for achieving the desired dignity of the human person, provided for in article 1, III, of the Federal constitution of 1988. In this context, it is essential to understand the factors that hinder the fulfillment of this objective. Thus, it is worth highlighting the issue of femicide, which is foreseen in Law No. 13.104/15. According to the Brazilian Forum on Public Security-a non-governmental organization created by civil society to monitor issues related to public safety-there were 1,100 cases of femicide in Brazil between 2017 and 2018. In view of this alarming data, measures are needed to reverse this extremely "dyopic" scenario. It must be considered, however, that it is fundamental, a priori, an investigation of the "whys" of this type of violence, which leads to the thought of the relationship between the death of women and the sexist culture, such problematization can reach possibilities of Effective preventive measures. As a result, the present work aims to identify a possible relationship between the concept of femicide, the second law N<sup>o</sup> 13.104/15, and the machismo. Thus, this study was developed based on a qualitative approach, using bibliographic research, adopting comparative analysis. In this sense, it was concluded that there is, in fact, a constitutive relationship between the concepts of machismo and femicide, as a result of the legislator adopting, for example, the "female condition" as a requirement of this typification, disregarding the Gender concept. As a proposition, it is indicated the need to change the legislation in order to replace "gender" by "sex", since it addresses, more effectively, the contemporary woman, not limiting, thus, to biological issues, thus allowing the Safeguarding the welfare of all women.

**Keywords:** Law No. 13.104/15. Femicide. Machismo. Genre. Women.

## 1 INTRODUÇÃO

É comum que os discursos coletivos que circulam na sociedade brasileira indiquem que o machismo está presente, implícita e explicitamente, tanto no contexto social das relações de âmbito doméstico como no familiar. Esse quadro indica muitos problemas sociais, tendo em vista que se revela a persistência de um ideal de superioridade masculina, supostamente justificado – equivocadamente - por premissas naturalísticas, isto é, em que as mulheres já estariam pré-condicionadas à inferioridade se comparada ao ser masculino.

Cabe mencionar, nesse contexto de uma cultura machista, que ainda há outra questão grave que prejudica a salvaguarda do bem-estar de mulheres: o feminicídio. Este é definido como um crime, no caso, um homicídio, cuja motivação se dá pela condição de sexo feminino, isto é, entende-se, “uma mulher é morta pelo simples fato de ser mulher”. Em decorrência desse cenário bárbaro, foi aprovado no Congresso Nacional e sancionada pela Presidenta da República, no ano de 2015, uma lei que tipifica esse crime, a fim de combater essa prática desumana.

Diante desse cenário, quais seroam as relações entre os conceitos de machismo e de feminicídio? No intuito de galgar possíveis respostas a essa pergunta, este artigo tem a objetivo de buscar eventuais relações entre o conceito de Feminicídio, previsto na Lei Nº 13.104/15, e o conceito de machismo.

A motivação para chegar a essa pergunta se deu por questões sociais, dada as desigualdades de gênero, e jurídico-administrativas, constatada a necessidade de políticas reparatórias e de promoção para a mulher, uma vez que muitas injustiças inquietam os autores desta discussão.

Sobre fatores sociais, destacam-se racionalidades que perpetram e persistem em práticas de violência contra a mulher. Essa cultura machista é nociva ao princípio da dignidade da pessoa humana, o que afeta, direta e indiretamente, o bem-estar da coletividade, não apenas o das mulheres, posto que todos têm que lidar com formas de existências pré-determinadas, com masculinidades tóxicas e feminilidades taxativas.

A respeito de questões jurídicas, é crucial ter uma interpretação adequada da lei em questão, com a finalidade de apontar possíveis deficiências que a prejudique

de ser um instrumento efetivo e, principalmente, de prevenção ao combate da desigualdade entre gêneros.

Nesse sentido, a presente pesquisa se trata de metodologia de natureza qualitativa, uma vez que se busca identificar fenômenos gerais a respeito da questão do feminicídio e do machismo. Utiliza-se de uma pesquisa bibliográfica, com investigação sobre o conceito de machismo e sobre reflexões da doutrina jurídica a respeito do feminicídio. Adotou-se tipo a análise comparativa, para que se pudesse identificar as relações entre esses dois conceitos.

Destaca-se, ademais, o percurso do desenvolvimento deste artigo. Primeiramente, foi redigido o referencial teórico deste trabalho, isto é, as duas temáticas - feminicídio e machismo - que são o foco principal deste artigo. Depois, foi realizada a análise de dados, que consiste em associar os dois temas ao recorte temático, ou seja, encontrar possíveis relações entre o feminicídio, conceituado na Lei Nº 13.104/15, e o machismo.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

Diante do desafio de encontrar uma relação entre feminicídio e de machismo, segue estudos de profissionais do âmbito acadêmicos sobre esses conceitos.

### **2.1 Feminicídio**

A tipificação penal do Feminicídio como homicídio qualificado<sup>2</sup> é de suma importância em decorrência do cenário de violência contra a mulher na sociedade brasileira contemporânea<sup>3</sup>. Nesse sentido, é importante destacar a Lei Nº 13.104/15, segundo a qual o Feminicídio dá-se “pela condição do sexo feminino quando o crime

---

<sup>2</sup> “Homicídio qualificado é aquele cometido em circunstâncias que tornam o crime mais grave do que já é” (OLIVEIRA, Nelson. Homicídio qualificado é crime hediondo. **Senado notícias**, postado em 16/07/2010. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2010/07/16/homicidio-qualificado-e-crime-hediondo>. Acesso em: 12 abr. 2019.)

<sup>3</sup> De acordo com o site G1, em um levantamento do ano de 2017, são 4.473 homicídios dolosos, sendo 946 feminicídios, ou seja, casos de mulheres mortas em crimes de ódio motivados pela condição de gênero. (VELASCO, Clara; CAESAR, Gabriela; Thiago Reis Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/cresce-n-de-mulheres-vitimas-de-homicidio-no-brasil-dados-de-feminicidio-sao-subnotificados.ghtml>)

envolve violência doméstica familiar e menosprezo ou discriminação à condição da mulher”.

Se se fizer uma interpretação gramatical desse trecho da “Lei do Femicídio”, infere-se que essa hostilidade é consequência de uma ideia equivocada de submissão e objetificação sobre a mulher. Essas práticas misóginas são influenciadas por uma herança cultural do machismo e do patriarcado nas relações sociais. Nesse contexto, revela-se um caráter único e diferenciado do feminicídio em relação aos crimes de natureza comum, uma vez que apresenta motivações culturais enraizadas que desqualificam seres humanos de forma injustificável, nas quais ocasionam efeitos nocivos ao bem-estar físico, moral, psicológico e social da mulher.

De fato, o combate e a prevenção ao Femicídio são fundamentais para a garantia da salvaguarda do bem-estar da mulher. Nesse contexto, deve-se citar conceitos sobre o Femicídio no âmbito acadêmico, em função de permitir o desenvolvimento de uma análise crítica sobre a temática, contribuindo para uma maior eficiência de políticas públicas de prevenção a essas práticas violentas, por exemplo, e da exegese da norma.

Sendo assim, destaca-se o conceito de feminicídio da pesquisadora Izabel Solyszko Gomes<sup>4</sup>. De acordo com a estudiosa, o Femicídio “é uma morte violenta de uma mulher em consequência da expressão letal da violência de gênero [...]”. É importante destacar, após análise desse conceito, que a questão do Femicídio envolve uma ideia mais ampla em relação condição de mulher, isto é, está relacionada ao gênero<sup>5</sup>, o que significa que possíveis motivações para a prática desse crime não se dão por questões meramente biológicas, mas sim pelos papéis sociais do feminino. Elas se originam, todavia, por razões ligadas a estereótipos de uma suposta inferioridade e de dominação das mulheres.

De toda forma, percebe-se que à noção de gênero de Izabel Gomes e da lei subjaz a ideia ligada ao sexo, tendo em vista que se pensa o gênero ainda em termo binário de masculino e feminino. Vale destacar, nesse contexto, uma crítica à Lei 13.104/15 em referência a questão de gênero, uma vez que crimes contra travestis

---

<sup>4</sup> GOMES, Isabel Solyszko. Femicídio: um longo debate. **Revista Estudo Feminista**, Florianópolis, v. 26, n.26, 11.jun.2018.

<sup>5</sup> Gênero é definido como “o ser mulher e ser homem como uma construção social, a partir do que é estabelecido como feminino e masculino e dos papéis sociais destinados a cada um”. (FARIA Nalu; NOBRE, Miriam. O que é ser mulher? O que é ser homem? Subsídios para uma discussão das relações de gênero. Brasília: Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, 2007).

femininas, por exemplo, não seriam enquadradas como Femicídio, mesmo se tiverem motivações dada a sua condição de mulher, previstas na lei, em virtude de a legislação limitar a definição do feminino a partir de características anatômicas, de diferenciação de sexos.

Vale considerar, ainda, a compreensão sobre o Femicídio de Tania Teixeira Laky de Sousa<sup>6</sup>, segundo a qual esse homicídio doloso decorre da “condição de ser mulher”, em consequência de uma circunstância de menosprezo histórico enquanto ser humano. É fundamental citar, depois de uma interpretação crítica, que essa questão do menosprezo, como trata a referida pesquisadora, reflete um cenário de persistência de desigualdade de gênero, por exemplo, no ambiente familiar que é marcado por padrões de conduta de teor agressivo, podendo resultar, muitas vezes, em assassinato.

Deve-se destacar, com o objetivo de evidenciar esse cenário agravante em âmbito doméstico na sociedade brasileira contemporânea, um estudo do “Instituto DataSenado” e do “Observatório da Mulher contra a Violência”. Após a realização de uma pesquisa quantitativa no período de 29 de março a 11 de abril de 2017, em que foram ouvidas 1.116 mulheres, conclui-se que 71% das entrevistadas conhecem alguma mulher vítima de violência doméstica, o que representa um aumento de 26% em comparação a pesquisa anterior, realizada em 2015. Em função disso, compreende-se a escolha do legislador em citar a violência doméstica familiar na Lei 13.104/15, já que é um ambiente propício ao Femicídio.

Ademais, é crucial acrescentar o entendimento de Diana Russel<sup>7</sup> sobre Femicídio. De acordo com a escritora e ativista feminista, durante o “Tribunal Internacional Sobre Crimes Contra as Mulheres em Bruxelas”, esse crime dá-se em decorrência de “terrorismo sexual ou genocídio, motivado pelo ódio, desprezo, prazer ou sentimento de propriedade sobre a mulher”. Esse conceito reafirma a noção da desigualdade de gênero, uma vez que aborda uma perspectiva de dominação masculina, sexista, de caráter sexual e social, sobre as mulheres.

Essa perspectiva de dominação masculina sobre as mulheres nos remonta a uma noção de machismo que será abordada no próximo tópico.

---

<sup>6</sup> SOUSA, Tania Teixeira Laky. Dossier: perspectivas interdisciplinares sobre femicídio. **Ex aequo**, Lisboa, n.34, dez.2016.

<sup>7</sup> RUSSEL, 1976 *apud* MENEGUEL, Stela Nazareth Diana; PORTELLA, Ana Paula. Femicídios: conceitos, tipos e cenários. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, 2017.

## 2.2 Machismo

De acordo com uma publicação de Mary Pimentel Drumont<sup>8</sup>, conceitua-se o machismo “como um sistema de representações simbólicas, que mistificam as relações de exploração, de dominação, de sujeição entre o homem e a mulher”. Após análise literal desse conceito, entende-se que essas representações resultam em um estereótipo de submissão do sexo feminino, isto é, uma formação de hierarquização entre os sexos na qual o masculino é o polo dominante.

É importante destacar, nesse contexto, que essa hierarquização está presente em diversas áreas do meio social, sobretudo no âmbito político e laboral, nos quais se constata a falta de representatividade significativa no Congresso Nacional e a de igualdade salarial, respectivamente. Sendo assim, é importante destacar a construção das condições de existência do gênero como demarcadores que delineiam a desigualdade entre o feminino e o masculino. Segundo a antiga noção trazida no “Segundo Sexo” por Simone de Beauvoir<sup>9</sup>, essas condições não se dão por razões biológicas e naturais, mas por questões sociopolíticas, tendo em vista que se se torna como mulher, também se homem. Em consequência disso, compreende-se que o machismo se concretizou como uma herança cultural nas relações sociais.

Vale considerar, também, que essa herança cultural do machismo se mostra persistente em relações abusivas. Segundo estudo<sup>10</sup> da Organização Mundial da Saúde, divulgado em 2013, “35% das mulheres do mundo já experimentaram tanto violência física e/ou sexual partindo dos parceiros íntimos ou violência sexual de não parceiros” (sic). Nesse sentido, é importante relacionar esse dado com a ideia de “objetificação da mulher”, que “consiste em analisar um indivíduo a nível de objeto, sem considerar seu emocional ou psicológico”<sup>11</sup>. Em consequência disso,

---

<sup>8</sup> DRUMONT, Mary Pimentel. Elementos para uma análise do machismo. Perspectivas, São Paulo, 3:81-85, 1980.

<sup>9</sup> BEAUVIR, Simone de. **Segundo Sexo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

<sup>10</sup> Violência contra a mulher ainda se origina na desigualdade de gênero. **Jornal da USP**, postado em 09/05/16. Disponível em: <https://jornal.usp.br/ciencias/ciencias-humanas/violencia-contramulher-ainda-se-origina-na-desigualdade-de-genero/>. Acesso em: 12 abr. 2019.

<sup>11</sup> BELMIRO, Dalila Maria Musa; DE PAULA, Lucas Giovanni Coelho; LAURINDO, Priscila Fernandes de Araújo; VIANA, Pablo Moreno Fernandes. Empoderamento ou Objetificação: um estudo da imagem feminina construída pelas campanhas publicitárias das marcas de cerveja Devassa e Itaipava. **INTERCOM**, Rio de Janeiro, p. 2, setembro 2015. Artigo apresentado no XXXVIII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 2015, Rio de Janeiro. Disponível em: <http://portalintercom.org.br/anais/nacional2015/resumos/R10-1863-1.pdf>. Acesso em 16 set. 2019.

compreende-se que essa objetificação contribui, por exemplo, para uma idealização na qual o visual das mulheres, principalmente, seria mais importante do que outras características.

Diante dessa discussão sobre a diferença entre sujeito e objeto, vale destacar a acepção jurídica do sujeito, de acordo com Paulo Nader<sup>12</sup>, segundo o qual o sujeito é aquele que possui aptidão para possuir direitos e deveres. Nesse sentido, entende-se que a ideia de ser objeto está relacionada à carência de uma dessas aptidões, isto é, a de possuir direitos.

Ademais, um outro conceito sobre o machismo é o de Miguel Arciniega<sup>13</sup>. Segundo esse estudioso, o machismo é uma conduta expressa em atitudes e opiniões que têm o objetivo de garantir uma “superioridade” masculina. Nesse sentido, é importante enfatizar que esse fenômeno social é resultado de uma ideologia patriarcal, na qual “a mulher é vista como sujeito social autônomo, porém historicamente vitimada pelo controle social masculino”<sup>14</sup>. Nesses termos, entende-se que essa autonomia indicada garante à mulher o direito à igualdade formal, ou seja, meramente declaratório na letra da lei. De outra forma, cria-se o estereótipo de que o ser mulher é desprovido de liberdade para pensar no mundo da vida<sup>15</sup>, isto é, a igualdade formal carece de efetividade.

Dessa maneira, compreende-se que machismo é um conceito cuja finalidade, seja consciente e inconsciente, é de outorgar a mulher a situações de submissão no meio social.

Identificado o conceito de machismo, seguir-se-á com a análise interpretativa do desse conceito em relação ao conceito de feminicídio da Lei N<sup>o</sup> 13.104/15.

---

<sup>12</sup> NADER, Paulo. **Introdução ao Estudo do Direito**. 38. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense LTDA, 2016.

<sup>13</sup> ARCINIEGA, M. G; ANDERSON, T. C; TOVAR-BLANK, Z. Tracey. Toward a Fuller Conception of Machismo: Development of Machismo and Caballerismo **Scale Journal of Counseling Psychology**, vol. 55, 2008.

<sup>14</sup> SANTOS, Cecília Macdowell; IZUMINO, Wânia Pasinato. Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil. **Estudios Interdisciplinarios de América Latina y el Caribe**, Vol.16, n.1, 2005.

<sup>15</sup> Mundo da vida é “domínio social contrastante com os sistemas funcionalizados, marcado por processos comunicativos, cujo *médium* é a linguagem e cujo recurso é a solidariedade”. (COELHO, André. O que é Mundo da Vida em Habermas? **Filósofo Grego**. 26 out. 2012. Disponível em: <http://aquitemfilosofiasim.blogspot.com/2012/10/o-que-e-mundo-da-vida-em-habermas.html>. Acesso em: 22 jun. 2019

### 3 MÉTODOS

Adotou-se, neste trabalho, uma abordagem de natureza qualitativa<sup>16</sup>, que “não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização etc.”.

Destaca-se, ademais, que fora usada uma pesquisa bibliográfica<sup>17</sup>, que consiste no “levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos”.

É preciso considerar, ainda, que se adotou a análise comparativa<sup>18</sup>, cujo objetivo é de elaborar as hipóteses ou estudos que surgiram da problemática e que deverão ser respondidas, ou não, a partir de conceitos [...]”.

### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Lei Nº 13.104/15 altera o Código Penal, acrescentando um novo crime hediondo no artigo 12. Sendo assim, faz-se necessária uma apresentação da ideia de feminicídio na Lei Nº 13.104/15:

Art. 1º O art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Homicídio simples

Art. 121. Homicídio qualificado. [...]

§ 2º. Feminicídio [...]

VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:

§ 2o-A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I - violência doméstica e familiar;

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

A priori, deve-se rememorar que homicídio qualificado é “o homicídio impulsionado por certos motivos, praticado como o recurso a determinados meios que denotem crueldade, insídia ou perigo comum [...]”. Como o feminicídio tem como

---

<sup>16</sup> GERDARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de Pesquisa**. 1ª.ed. Rio Grande do Sul: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009, p.31.

<sup>17</sup> GERDARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de Pesquisa**. 1ª.ed. Rio Grande do Sul: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009, p.37.

<sup>18</sup> GERDARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de Pesquisa**. 1ª.ed. Rio Grande do Sul: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009, p.53.

causa motivo torpe e fútil, o legislador entendeu que o esse tipo se enquadra nos requisitos presentes na definição de homicídio qualificado.

É de suma importância entender as caracterizações do feminicídio – e suas respectivas interlocuções com os conceitos de machismo e de misoginia – a partir do texto da lei, porque colabora para uma efetiva compreensão de sua adequação típica, evidenciando a suas gravidades no cenário social contemporâneo. Nesse sentido, compreende-se que o art. 121, VI, CP, apresenta o feminicídio como circunstância de um crime causado pela “condição de sexo feminino”, ou seja, o crime possui a torpe motivação de a vítima ser mulher. O cometimento desse crime possui uma condição influenciada pelo machismo<sup>19</sup>, tendo em vista que a perpetuação desse preconceito no convívio social, em que mulheres são condicionadas a serem o polo dominado, pode gerar ilicitudes, a fim de garantir a manutenção desse *status quo*.

No que concerne ao §2º-A, do art. 121, CP, há a indicação de dois vetores que constituem a denominada “razão de condição de sexo feminino”, ou seja, existem duas hipóteses de motivações de violência contra vítima do feminicídio.

A primeira, apontada no I, §2º-A, do art. 121, CP, evidencia a violência doméstica e familiar. Essas espécies de violência costumam ocorrer em espaços onde o sujeito se sente suserano sob o corpo vassálico da mulher. Essa suserania frente ao corpo da mulher evidencia uma relação machista, posto que haveria uma suposta superioridade frente aos corpos femininos. Deve-se realçar, ademais, que essas violências revelam um círculo vicioso de machismo nos ambientes domiciliar e familiar, fruto de uma construção social permeada de estereótipos de dominação masculina.

A segunda razão, apontada no II, §2º-A, do art. 121, CP, indica o menosprezo ou a discriminação à condição de mulher. Entende-se que esse menosprezo e essa discriminação são formas de manifestação da misoginia, uma vez que esta caracteriza-se pela formação e manutenção de um sentimento de dominação autoritária sobre a mulher.

Dessa forma, entende-se o menosprezo ou a discriminação à condição de mulher como um instrumento de manutenção de um *status quo*, no qual impossibilita uma ascensão social e econômica, além de autonomia, das mulheres.

---

<sup>19</sup> Lembremos que o machismo persiste em função de inúmeras relações sociais reproduzirem a premissa errônea de inferioridade da mulher, sobretudo no âmbito familiar.

É crucial analisar, outrossim, que a letra da lei faz uma confusão entre a “condição de sexo feminino” e a “condição de mulher”, uma vez que aborda esses dois conceitos como se fossem sinônimos. Aponta-se que é de extrema importância destacar que mulher é uma construção social, uma noção mais ampla e que circula discursos coletivos e institucionais, o que torna ineficaz a sua redução fundamentada com base em premissas meramente biológicas relacionadas a ideia de sexo. Deve-se, de outra forma, expressar a racionalidade de gênero, no sentido de as funções Executiva, Legislativa e Judiciária protegerem todas as mulheres, sejam elas cis, trans, travestis, ciborgues com ou sem cirurgia de designação<sup>20</sup>.

## 5 CONCLUSÃO

Conclui-se que a principal relação é constitutiva, uma vez que o conceito de feminicídio, da Lei Nº 13.104/15, surge no intuito de combater práticas oriundas do conceito de machismo. Em outras palavras, os motivos torpes que ocasionam esse tipo de homicídio têm como base uma influência cultural oriunda do machismo. Com base na revisão teórica, constatou-se que os conceitos apresentados sobre feminicídio e machismo revelam uma relação constitutiva, imbricada, em que um só existe com o outro.

A mais, com base na análise bibliográfica, compreendeu-se que as motivações para a prática do feminicídio envolvem a noção de dominação e de propriedade da mulher, bem como indicam a presença de estereótipos que circulam em discursos coletivos e institucionais que disseminam uma suposta fraqueza de gênero. Compreende-se, após análise dessa constatação, que a prática do feminicídio não é um evento isolado, isto é, é inevitável que esse crime seja oriundo de motivações torpes, relacionadas a um histórico processo de formação de hábitos machistas no âmbito socio-cultural.

Entende-se que são formados estereótipos e que esses são produtos do conceito de machismo, isto é, compreendido como práticas ou condutas que têm como objetivo de garantir regras de um jogo em que se persista uma suposta superioridade masculina. É fundamental destacar, diante dessa menção ao

---

<sup>20</sup> HARAWAY, Donna J. Manifesto ciborgue: ciência, tecnologia e feminismo-socialista no final do Século XX. In: HARAWAY, Donna J. **Cyborg manifesto: science, technology, and socialist-feminism in the twentieth century**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2000.

machismo, que este consiste em gerar situações de submissão de gênero em um amplo contexto social, produzindo docilidades sobre as populações de mulheres.

Diante disso, passa-se a compreender o porquê de o legislador, na Lei Nº 13.104/15, inserir na redação legislativa a “condição de sexo feminino” como razão para o crime de feminicídio, uma vez que este é praticado em função de preconceitos estabelecidos socialmente, que seriam, no referido caso, atos machistas em diferentes graus. Assim, a lei textualmente só protege as mulheres *cis*, não consideram as produções machistas que rondam as mulheres trans, as travestis ou as ciborgues que também são assassinadas pelo simples fato de serem mulheres, pelo simples fato de experienciarem o gênero de suas formas.

É importante considerar, nesse sentido, que este trabalho acadêmico evidenciou a atecnia no inciso VI, da Lei Nº 13.104/15, que desconsidera os estudos de gênero, pois essa lei definiu de forma redutora o feminicídio ao apontar “razões da condição de sexo feminino”. Como analisado anteriormente, as motivações desse crime não estão ligadas, única e exclusivamente, ao sexo, mas sim à experiência de ser mulher associada ao gênero, na medida em que o “menosprezo e ou discriminação à condição de mulher” estão relacionados ao que se entende por mulher como construção social. Diante desse cenário, questiona-se: a escolha do legislador ao não abordar o conceito de gênero na literatura da lei se deu de forma proposital? Se sim, por qual motivo? Ou foi apenas um erro semântico machista? Independente das respostas a esses questionamentos, por certo, entende-se de suma importância alterar a lei no sentido de explicitar a racionalidade de gênero, em que se possa proteger todas as mulheres, sejam elas *cis*, trans, travestis, ciborgues.

Por fim, é de suma relevância citar que essa lei tem um grande destaque simbólico no cenário de combate à violência contra a mulher na sociedade brasileira contemporânea. Deve-se indagar, todavia, se esse amparo no Direito Penal teria uma eficácia satisfatória para reverter esse quadro. Nesse contexto, destaca-se a importância de serem realizados novos estudos que busquem identificar se as políticas de prevenção à violência não seriam mais eficientes do que as de punição?

Diante desses questionamentos, entende-se que o prosseguimento de trabalhos acadêmicos sobre esse tema é de vital importância, em função de colaborar para a compreensão de gênero e para o combate ao feminicídio e ao machismo no cenário contemporâneo, sendo essas investigações acadêmicas potenciais propulsores de políticas públicas efetivas com a garantia dos direitos de gênero.

## REFERÊNCIAS

ARCINIEGA, M. G; ANDERSON, T. C; TOVAR-BLANK, Z. Tracey. Toward a Fuller Conception of Machismo: Development of Machismo and Caballerismo Scale Journal of Counseling Psychology. 2008.

BEAVOUIR, Simone de. **Segundo Sexo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BELMIRO, Dalila Maria Musa; DE PAULA, Lucas Giovanni Coelho; LAURINDO, Priscila Fernandes de Araújo; VIANA, Pablo Moreno Fernandes. Empoderamento ou Objetificação: um estudo da imagem feminina construída pelas campanhas publicitárias das marcas de cerveja Devassa e Itaipava. **INTERCOM**, Rio de Janeiro, p. 2, setembro 2015. Artigo apresentado no XXXVIII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 2015, Rio de Janeiro. Disponível em: <http://portalintercom.org.br/anais/nacional2015/resumos/R10-1863-1.pdf>. Acesso em 16 set. 2019.

COELHO, André. O que é Mundo da Vida em Habermas? **Filósofo Grego**. 26 out. 2012. Disponível em: <http://aquitemfilosofiasim.blogspot.com/2012/10/o-que-e-mundo-da-vida-em-habermas.html>.

DRUMONT, Mary Pimentel. Elementos para uma análise do machismo. **Perspectivas**, São Paulo, 3:81-85, 1980.

FARIA Nalu; NOBRE, Miriam. O que é ser mulher? O que é ser homem? Subsídios para uma discussão das relações de gênero.

GERDARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de Pesquisa**. 1ª.ed. Rio Grande do Sul: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009.

GOMES, Isabel Solyszko. Femicídio: um longo debate. **Revista Estudo Feminista**, Florianópolis, v. 26, n.26, 11.jun.2018.

HARAWAY, Donna J. Manifesto ciborgue: ciência, tecnologia e feminismo-socialista no final do Século XX. In: HARAWAY, Donna J. **Cyborg manifesto: science, technology, and socialist-feminism in the twentieth century**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2000.

NADER, Paulo. **Introdução ao Estudo do Direito**. 38. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense LTDA, 2016.

OLIVEIRA, Nelson. Homicídio qualificado é crime hediondo. Senado notícias, postado em 16/07/2010. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2010/07/16/homicidio-qualificado-e-crime-hediondo>. Acesso em: 12 abr. 2019.

RUSSEL, 1976 *apud* MENEGUEL, Stela Nazareth Diana; PORTELLA, Ana Paula. Femicídios: conceitos, tipos e cenários. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, 2017.

SANTOS, Cecília Macdowell; IZUMINO, Wânia Pasinato. Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil. **Estudios Interdisciplinarios de América Latina y el Caribe**, Vol.16, n.1, 2005.

SOUSA, Tania Teixeira Laky. Dossier: perspectivas interdisciplinares sobre femicídio. **Ex aequo**, Lisboa, n.34, dez.2016.

VELASCO, Clara; CAESAR, Gabriela; Thiago Reis Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/cresce-n-de-mulheres-vitimas-de-homicidio-no-brasil-dados-de-femicidio-sao-subnotificados.ghtml>

### **AGRADECIMENTOS**

Agradeço ao EDH por ter me proporcionado momentos ímpares, fundamentais para a minha formação pessoal e profissional.

Ao meu orientador, Thiago Menezes de Oliveira, por ter dividido, comigo, o seu conhecimento imensurável.

Aos meus companheiros do GT de Educação em Direitos Humanos, Davi Yuri, Maurício Antonelle, Marco Antônio e Raíssa Andrade, pela incrível parceria nos nossos trabalhos de EDH, desde rodas de conversa a oficinas.

E à minha família, pelo amor e apoio incondicional de sempre.

## MODELO NEOLIBERAL NA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E SEUS REFLEXOS NA MINERAÇÃO EM QUITERIANÓPOLIS

Rafael Castelo Branco Matos<sup>1</sup>

Márcia Paula Chaves Vieira<sup>2</sup>

### RESUMO

O presente trabalho aborda o caso da mineração ocorrida no município de Quiterianópolis, realizado pela empresa chinesa Globest e que devido à gestão do projeto de exploração e a ausência de comunicação com os moradores, trouxe vários prejuízos a sua população ribeirinha. Podendo-se citar as rachadura em moradias, a poluição das águas, a instabilidade ecológica da região, a desestruturação do meio ambiente, as famílias sem as reservas extrativista para seus sustentos. Levantou-se o questionamento se ocorreria neste caso o padrão contemporâneo de um modelo de atuação das empresas que exploram os recursos naturais de localidades interioranas, e quais as funções e atuações hodiernas dos direitos humanos e dos direitos ambientais em casos como esse. Assim, esse trabalho tentou responder a essa questão, buscando traçar, em primeiro lugar, de forma sucinta, a construção histórica dos direitos humanos até o direito ambiental de hoje. Constatou-se que as práticas de exploração têm se intensificado, provocando protestos e uma urgência por meios legais eficazes na defesa dos recursos naturais. Procurou-se entender, também, a lógica desse modelo neoliberal de exploração, a sua conceituação ética, o *modus operandi* dessa prática, a dicotomia entre o alto lucro da extração dos recursos naturais e o desmedido dano ambiental resultante. Após a análise teórica, focou-se no caso de Quiterianópolis, verificando como a região se portava antes e após a mineração. Examinou-se, posteriormente, os aspectos que motivaram a Globest a acolher o projeto de mineração em Quiterianópolis, o lucro do estado cearense com a vinda da empresa, as promessas recebidas pela comunidade pela companhia mineradora.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos. Exploração Neoliberal. Quiterianópolis. Direitos Ambientais.

---

<sup>1</sup> Graduando em direito pela Unichristus. e-mail: rafaelcbmatos@gmail.com

<sup>2</sup> Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Ceará, e-mail: mpaulavieiracs@gmail.com

## ABSTRACT

This present work addresses the mining case in the municipality of Quiterianópolis, performed by the Chinese enterprise Globest. Due to the management project of exploration and the absence of communication with the local residents, the case resulted in many problems to the riverside locals. These complications include cracks on houses, water pollution, regional ecologic instability, environmental disruption, as well as families losing their extractive livelihood reserve. Thereby, the question arose as to whether the contemporary pattern of an operating model of companies that exploit the natural resources of country locations would occur in this case, and what are the current functions and actions of human rights and environmental rights in such situations. Thus, this article has attempted to answer this question by first trying to trace, briefly, the historical construction of human rights to today's environmental law. It has been found that exploitation practices have intensified, provoking protests and an urgent need for effective legal means to defend natural resources. The article also sought to understand the logic of this neoliberal model of exploitation, its ethical conceptualization, the modus operandi of this practice, and the dichotomy between the high profit from the extraction of natural resources and the excessive environmental damage that results. After the theoretical analysis, the present work focused on the case of Quiterianópolis, verifying how the region functioned before and after the mining. Subsequently, the motivational aspects that persuaded Globest to accept the Quiterianópolis mining project were analyzed, which included the profit from the state of Ceará with the arrival of the company and the promises that the community received from the mining company.

**Keywords:** Human Rights. Neoliberal Exploration. Quiterianopolis. Environmental rights.

## 1 INTRODUÇÃO

No período contemporâneo, observa-se diversas ocorrências de conflitos ambientais tendo como pano de fundo a política de exploração neoliberal de recursos naturais e seus modelos de desenvolvimento econômico e seus efeitos lesivos. Nesse

estudo será abordado o caso em Quiterianópolis da exploração mineral realizado pela empresa chinesa Globest, cuja prática assemelha-se ao modelo citado.

Em ocorrências similares, questiona-se a atuação dos direitos humanos para resguardar as garantias às populações mais pobres que ficam vulneráveis aos atos nocivos de grandes empresas exploradoras. . O direito ambiental, por sua vez, na conservação da natureza, preocupa-se com os impactos de um ecossistema mutilado que vem atingindo o próprio homem. Age, então em prol das comunidades locais mais vulneráveis que têm sua subsistência retirada diretamente dos bens da natureza.

No caso pesquisado, as comunidades de Bandarro e de Besouro, do município de Quiterianópolis tiveram seu rio Poti poluído e, assim, viram cerceado seu direito de usufruir de uma fonte de água potável, bem como a degradação do solo que impossibilitou a plantação de culturas para o sustento familiar. E, na busca de uma melhor compreensão desse fenômeno de exploração exacerbada de bens e riquezas da natureza sem considerar a sobrevivência do próprio homem, no planeta, determina-se que o objetivo dessa pesquisa será o estudo da relação entre do modelo neoliberal de exploração e as práticas de apropriação ocorridas em Quiterianópolis. Portanto, a questão-chave desse artigo é assim formulada: qual a conexão entre o modelo econômico neoliberal contemporâneo, isento hipoteticamente da ética, e os direitos humanos na exploração mineral em Quiterianópolis?

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

Começa-se no referencial teórico com a síntese do movimento dos direitos humanos na esfera global.

### **2.1 Introdução aos direitos humanos**

Bobbio define, em seu livro *A Era Dos Direitos*<sup>2</sup>, os fundamentos dos direitos humanos que deve partir do pressuposto que os direitos humanos são almejavéis, e que, por meio da lógica-argumentativa, se procurará, com cada direito alcançado, fazer dessas garantias um baluarte ou um paradigma a ser concretizado por outras

---

<sup>2</sup> BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. 7.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

nações que ainda não alcançaram a segurança nos direitos humanos. Ele defende também a ideia de que mais importante do que fundamentar direitos é fazê-los serem cumpridos: “O problema fundamental em relação aos direitos do homem, hoje, não é tanto o de justificá-los, mas o de protegê-los. Trata-se de um problema não filosófico, mas político”<sup>3</sup>.

Trazendo para o estudo em questão, a premissa de que os fundamentos dos direitos não são absolutos e nem sempre respeitados, é de se esperar que uma comunidade ao aceitar que uma empresa de exploração venha agir no seu território viva uma imensa dicotomia, pois, se, de um lado, há a geração de emprego ofertada à sociedade local que é carente de opções de trabalho<sup>4</sup>, por outro, observa que suas residências sofrem rachaduras com os trabalhos das máquinas (seu direito humano e elementar à moradia sendo lesado), e também as águas do rio que garantem o abastecimento da comunidade são poluídas (direito humano à subsistência).

## **2.2 Construção Histórica dos Direitos Humanos, Consequentemente o Direito Ambiental**

A relação dos direitos humanos com a exploração de recursos naturais teve como suporte o artigo do professor Rogério Portanova “Direitos humanos e meio ambiente: uma revolução de paradigma para o século XXI<sup>5</sup>”. O movimento histórico dos direitos humanos pode ser separado em três gerações, em um movimento constante de transformação e mudança, dando clareza à característica da maleabilidade social.

Foi a partir da Revolução Francesa (1789-1799) que se iniciou a insurgência contra o dogmatismo religioso existente à época, em que monarcas, como Luís XV e outros de sua estirpe, consideravam-se instrumentos da vontade divina. Portanto absolutos, e sem direito a serem contestados, sob pena de considerar isso uma hereesia perante Deus, se não crime de lesa majestade. Nessa sociedade francesa,

---

<sup>3</sup> BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. 7.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. p.16.

<sup>4</sup> INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ (IPECE). Perfil Básico Municipal. Quiterianópolis. **Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará**. Quiterianópolis, 2010. Disponível em: [https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2018/09/Quiterianopolis\\_2010.pdf](https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2018/09/Quiterianopolis_2010.pdf). Acesso em: 09 jun. 2019.

<sup>5</sup> PORTANOVA, Rogério. Direitos humanos e meio ambiente: uma revolução de paradigma para o século XXI. **Ilha Revista de Antropologia**, Florianópolis. v.7, p.56-72, 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ilha/article/download/1560/1356>. Acesso em: 17 ago. 2019.

encontra-se o intitulado Terceiro Estado, que era composto pelos camponeses e pela burguesia (representante da insurgência), e, no denominado *Ancien Régime*, se incluíam as classes privilegiadas, o clero e os nobres.<sup>6</sup>

A queda da Bastilha, em 14 de julho de 1789, foi o marco da Primeira Geração de Direitos Humanos e o evento central da Revolução Francesa. Liderado pela burguesia, que formou um Estado absenteísta (liberal), sem o escudo do absolutismo, direitos negativos (direitos sobre a não intervenção estatal) ou individuais, como a propriedade, a privacidade, a honra e concentração de riqueza pela burguesia. Mas, como foi dito pelo filósofo inglês Thomas Hobbes, em sua obra literária *Leviatã*, de 1651 (1588-1679), “O homem é o lobo do homem”<sup>7</sup>, assim, em um Estado ausente, era inevitável o novo tipo de dominação, em que os proprietários impunham seu poder ao proletariado. Estes, vulneráveis e sem os direitos sociais que conhecemos hoje, estavam à mercê da vontade individual da classe burguesa, e, se anteriormente havia a supremacia dos monarcas, agora era o império da burguesia<sup>8</sup>.

O Estado ausente mostrou-se um fator gerador de desigualdade social, a grande massa de trabalhadores excluídos do sistema dos valores liberais protestava. “Essas contestações tinham como alvo principal a concentração de riquezas nas mãos da burguesia; porém, elas redefiniam todo um novo campo ético e jurídico de atuação individual e coletiva por parte dos trabalhadores.”<sup>9</sup>

Essa Segunda Geração teve como marco a revolução socialista na Rússia, no ano de 1917. Ela buscava os direitos dos trabalhadores tanto na esfera individual como na coletividade, direitos previdenciários, saneamento básico, educação. Uma gama de novos direitos, tendo como lema a distribuição de riqueza que gera o progresso. O Estado liberal, baseado no desenvolvimento econômico da burguesia, cedeu lugar a um novo modelo de estado - Estado de Bem-Estar Social.<sup>10</sup> - no qual trazia no seu bojo a crença na Ciência, na inesgotabilidade dos recursos naturais e o

---

<sup>6</sup> SIEYÈS, Emmanuel Joseph. **A Constituinte Burguesa**: Qu'est-ce que le Tiers État?. 5. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

<sup>7</sup> HOBBS, Thomas. **Leviatã**: Ou Matéria, Palavra e Poder de um Governo Eclesiástico e Civil. 2. ed. São Paulo: Martin Claret, 2008.

<sup>8</sup> PORTANOVA, Rogério. Direitos humanos e meio ambiente: uma revolução de paradigma para o século XXI. **Ilha Revista de Antropologia**, Florianópolis. v.7, p.56-72,2005,p.58-59.

<sup>9</sup> PORTANOVA, Rogério. Direitos humanos e meio ambiente: uma revolução de paradigma para o século XXI. **Ilha Revista de Antropologia**, Florianópolis. v.7, p.56-72,2005, p.59.

<sup>10</sup> PORTANOVA, Rogério. Direitos humanos e meio ambiente: uma revolução de paradigma para o século XXI. **Ilha Revista de Antropologia**, Florianópolis. v.7, p.56-72,2005, p.59-63.

domínio da natureza<sup>11</sup>. Ideia precursora, pelo viés economicista, da causa dos conflitos ambientais de hoje.

Surgindo a partir dos avanços sociais alcançados tanto na Primeira, como na Segunda Geração, a Terceira Geração de Direitos Humanos ostentava como valores principais a solidariedade e o Estado de Bem-Estar Ambiental. Protegendo direitos difusos e das mulheres, luta contra o racismo, crítica ao desperdício e aos limites da produção, dentre outros. Os atores sociais dessa geração são os diversos movimentos sociais. Nomeadamente, as atuais Organizações Não Governamentais, ou ONGs.<sup>12</sup>

Alguns pensadores, segundo Portanova, já falam da existência de uma Quarta Geração de Direitos Humanos. Esses direitos colocam a ética como valor principal, pois estamos numa época de manipulação genética que pode atingir todos os seres humanos. Por outro lado, consolida-se cada vez mais a preocupação com a natureza, com a irracionalidade dos projetos de exploração e da força da economia que dita os parâmetros da justiça socioambiental. Cita-se um trecho do artigo “Direitos humanos e meio ambiente: uma revolução de paradigma para o século XXI” do professor Portanova: “[...]Os limites do desenvolvimento produtivo não devem comprometer o equilíbrio ecológico; da mesma forma, o desenvolvimento da ciência não pode ultrapassar a fronteira da criação da vida.<sup>13</sup>

É denotado que a evolução do meio de produção é intensamente superior ao poder de regeneração da natureza<sup>14</sup>, isso acarretando inevitavelmente a destruição ambiental. Torna-se necessário uma ação mais alinhada do Estado na defesa dos recursos naturais, pois muitos deles não são renováveis. Assim, emerge um novo marco jurídico: os direitos ambientais abrem espaço para uma relação cidadão – meio ambiente, com o objetivo de preservar a natureza para que esta possa continuar a ser o esteio de sobrevivência do ser humano. Para que a humanidade continue a usufruir dos frutos do meio ambiente, é necessário a ressignificação de ideologias ambientais, de modo que o modelo neoliberal atual, que não respeita nenhum ordenamento jurídico, não prospere.

---

<sup>11</sup> PORTANOVA, Rogério. Direitos humanos e meio ambiente: uma revolução de paradigma para o século XXI. **Ilha Revista de Antropologia**, Florianópolis. v.7, p.56-72,2005, p.59-63.

<sup>13</sup> PORTANOVA, Rogério. Direitos humanos e meio ambiente: uma revolução de paradigma para o século XXI. **Ilha Revista de Antropologia**, Florianópolis. v.7, p.56-72,2005, p.67.

<sup>14</sup> PORTANOVA, Rogério. Direitos humanos e meio ambiente: uma revolução de paradigma para o século XXI. **Ilha Revista de Antropologia**, Florianópolis. v.7, p.56-72,2005, p.63.

A Constituição Federal Brasileira, de 1984, no caput do Artigo 225, no capítulo que trata sobre o meio ambiente, dispõe que:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

O Direito ambiental decorre de um processo de evolução dos direitos humanos. Incumbe, portanto, à sociedade contemporânea adquirir o máximo de conhecimento nessa área, pois se está no limiar de uma nova Ciência que se originou dos movimentos sociais em defesa da vida no planeta. O artigo “Ecologia Jurídica”<sup>15</sup> do professor Portanova (2005, p.70) levanta inúmeras questões epistemológicas sobre o tema:

[...] **em Conclusões Esquemáticas** [...] 4 – O Direito Ambiental traz à tona uma série de discussões que ultrapassam a sua materialidade, não se resolvendo apenas na esfera processualística. Na realidade, é um novo marco epistemológico da própria ciência do Direito, que aponta para um novo horizonte de discussão em uma outra disciplina que, por ora, vou denominar de Ecologia Jurídica.<sup>16</sup>

Portanto sendo de grande importância o entendimento atual sobre os contextos de exploração.

### **2.3 Concepção contemporânea neoliberal**

Supondo-se dada as três gerações de Direitos Humanos, adentra-se, segundo alguns autores,<sup>17</sup> no limiar da Quarta Geração de Direitos Humanos, na qual os valores éticos deveriam sobrepor-se aos demais conceitos norteadores da conduta humana. A sociedade contemporânea insere-se dentro de uma ideologia neoliberal que impõe, como paradigma a ser seguido, as regras de mercado em detrimento a outras regras de ordem sociais ou econômicas e que acredita ser isenta de valor ou

---

<sup>15</sup> PORTANOVA, Rogério. Direitos humanos e meio ambiente: uma revolução de paradigma para o século XXI. **Ilha Revista de Antropologia**, Florianópolis, v.7, p.56-72, 2005, p.70.

<sup>16</sup> PORTANOVA, Rogério. Direitos humanos e meio ambiente: uma revolução de paradigma para o século XXI. **Ilha Revista de Antropologia**, Florianópolis, v.7, p.56-72, 2005, p.70.

<sup>17</sup> PORTANOVA, Rogério. Direitos humanos e meio ambiente: uma revolução de paradigma para o século XXI. **Ilha Revista de Antropologia**, Florianópolis, v.7, p.56-72, 2005, p.66.

imparcial. Destarte, vê-se a brutalização ou a barbárie nesses relacionamentos econômicos e também globais. E, assim, se é inevitável a globalização, que ela se dê no respeito à natureza, à vida do planeta, à sobrevivência digna da pessoa.

No Brasil, essas relações predatórias são citadas em um trecho do artigo “Conflitos Ambientais: Atores, Causas e Desdobramentos na Zona da Mata Mineira”<sup>18</sup>:

Os conflitos ambientais tem se tornado evidente no Brasil, principalmente, quando acontece o antagonismo entre meio ambiente e desenvolvimento econômico. Sendo que os recursos naturais são os pilares do desenvolvimento econômico, no entanto nas décadas de 70 e 80 se alastrou um modelo de desenvolvimento predador por quase todos os países do mundo culminando em graves consequências ambientais e sociais.<sup>19</sup>

Pensando-se nos conflitos ambientais, no Brasil, mais precisamente no caso em análise, de Quiterianópolis e a empresa Globest na exploração mineral, vê-se a consequência desse desenfreio e isentamento ético da globalização autoritária. Para reflexão, faz-se alusão ao parágrafo do artigo do professor Portanova :

[...]– enfim, queremos que se deem condições de sobrevivência digna não só às pessoas, mas ao próprio planeta. Este último parece ter sido tomado de assalto por alguns grupos privados, que se arvoram do verdadeiro papel de Deus, podendo superar em muito a forma absolutista de dispor dos bens e até mesmo das pessoas, tal como assistimos na longínqua Idade Média – situação que acreditávamos ter deixado para trás. [...] <sup>20</sup>

No livro “Desenvolvimento como liberdade”<sup>21</sup> , do vencedor do Prêmio Nobel de Economia de 1998, Amartya Kumar Sen, o autor define que o desenvolvimento nada mais é que um processo de expansão das liberdades reais de que desfrutam os

---

<sup>18</sup> FOSENCA, Bruno Costa; OLIVEIRA, Marcelo Leles Romarco de ;SOUSA, Dayane Rouse Neves. Conflitos Ambientais: Atores, Causas e Desdobramentos na Zona da Mata Mineira. **Caminhos de Geografia**, Uberlândia. v.13, n.42. p.283-299, 18 jun. 2012. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/caminhosdegeografia/article/view/16743> . Acesso em: 17 ago. 2019.

<sup>19</sup>FOSENCA, Bruno Costa; OLIVEIRA, Marcelo Leles Romarco de ;SOUSA, Dayane Rouse Neves. Conflitos Ambientais: Atores, Causas e Desdobramentos na Zona da Mata Mineira. **Caminhos de Geografia**, Uberlândia. v.13, n.42, p.283-299. 18 jun. 2012, p.284-285.

<sup>20</sup> PORTANOVA, Rogério. Direitos humanos e meio ambiente: uma revolução de paradigma para o século XXI. **Ilha Revista de Antropologia**, Florianópolis, v.7, p.56-72, 2005, p.68.

<sup>21</sup> SEN, Amartya Kumar. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

cidadãos de um país. Sendo assim, mede-se o progresso pela sua capacidade de gerar fatos impulsionadores da liberdade, como: prosperidade, democracia, equidade, geração de empregos, diligência no serviço público, dentre outros.

Assim, pelo conceito de desenvolvimento do ganhador do prêmio Nobel retro citado, infere-se que o processo de degradação sofrido durante a extração mineral no município de Quiterianópolis é uma antinomia àquela definição de desenvolvimento. Ocorreram procedimentos nocivos ao meio ambiente, como poluição do Rio Poti<sup>22</sup>, degradação do solo onde predominava o extrativismo, reduzindo, portanto, os elementos essenciais à liberdade da população. Liberdade de saciar a fome, de poder desfrutar da água salubre, de exercer suas práticas de apropriação da natureza, e, mesmo que indiretamente traga lucros por meio da Compensação Financeira da Exploração de Minérios – CFEM (cerca de 2 milhões, de 2011 a 2015, enquanto a empresa estava em atividade), da comercialização do minério de ferro extraído pela empresa chinesa<sup>23</sup>, e até benefícios financeiros às regiões circunvizinhas, a comunidade explorada será uma “zona de sacrifício” ou um “paraíso de poluição”. Termos cunhados por Henri Acselrad no livro *Justiça Ambiental e Cidadania*:

Certas localidades destacam-se por serem objeto de uma concentração de práticas ambientalmente agressivas, atingindo populações de baixa renda. Os moradores dessas áreas convivem com a poluição industrial do ar e da água, depósitos de resíduos tóxicos, solos contaminados, ausência de abastecimento de água, baixos índices de arborização, riscos associados a enchentes, lixões e pedreiras. Nestes locais, além da presença de fontes de sede da implantação de novos empreendimentos de alto potencial poluidor. Tais localidades são chamadas, pelos estudiosos da desigualdade ambiental, de “zonas de sacrifício” ou “paraísos de poluição”, onde a desregulação ambiental favorece os interesses econômicos predatórios, assim como as isenções tributárias o fazem nos chamados “paraísos fiscais”. Nestes locais, observa-se a conjunção das decisões de localização de instalações ambientalmente danosas com a presença de agentes políticos e econômicos empenhados em atrair para o local investimentos de todo tipo, qualquer que seja seu custo social e ambiental. Estes dois processos tendem a prevalecer em áreas de concentração de moradores de menor renda e menos capazes de se fazerem ouvir nos meios de comunicação e nas esferas de decisão.<sup>24</sup>

---

<sup>22</sup> TÚLIO, Demitri. Rio Poti é contaminado com rejeito de minério de ferro no Ceará. **OPOVO**, Fortaleza 3 abr.2019. Disponível em : <https://www.opovo.com.br/jornal/2019/04/02/rio-poti--e-contaminado-com-rejeito-de-minerio-de--ferro-no-ceara.html> . Acesso em: 26 jun.2019.

<sup>23</sup> DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO Mineral (DNPM). **Mineração de ferro em Quiterianópolis**.

Quiterianópolis,2011-2015.

<sup>24</sup> ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene. **Justiça Ambiental e Cidadania**. São Paulo: Relume-Dumara. 2004,p.12-13.

A exploração econômica realizada pelos grandes empreendimentos atinge principalmente os produtores rurais, as regiões menos desenvolvidas, pois estas são mais vulneráveis às invasões e às ameaças dos empreendedores, sem mencionar que esses agenciadores não têm o mínimo compromisso com a terra, com a sustentabilidade da natureza e com o impacto dessa exploração na vida das famílias atingidas.<sup>25</sup> Os movimentos sociais, a Igreja Católica, as universidades, as ONGS e especialmente o MAB (Movimento dos Atingidos por Barragens) têm feito denúncias de direitos humanos violados, segundo também esses autores:

[...]O modo de agir dos grandes empreendimentos seguidos das consequências de atividades econômicas voltadas à acumulação de capital e as brechas deixadas pelos agentes reguladores do Estado, têm facilitado a violação de tais direitos, como: Direito à informação e à participação; Direito à liberdade de reunião, associação e expressão; Direito à moradia adequada; Direito a um ambiente saudável e à saúde; Direito à melhoria contínua das condições de vida; Direito à plena reparação das perdas; Direito à justa negociação e tratamento isonômico, conforme critérios transparentes e coletivamente acordados; Direito de ir e vir; Direito à cultura, às práticas e aos modos de vida tradicionais, assim como ao acesso e preservação de bens culturais, materiais e imateriais; Direitos dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais; Direito de grupos vulneráveis a proteção especial; Direito à Reparação por perdas passadas; dentre outros.<sup>26</sup>

Após a análise teórica e metodológica do processo neoliberal de exploração de recursos naturais, parte-se para o estudo do caso específico de exploração ocorrido na cidade de Quiterianópolis. Fez-se, então, necessário pesquisar a situação socioeconômica do município e das comunidades adjacentes, antes e depois da empresa Globest. Procurou-se também observar se as promessas ofertadas à população local foram cumpridas e como o caso de Quiterianópolis se relaciona com outros eventos referidos em artigos similares. Questões essas, dentre outras afins, que serão abordadas no quarto tópico do trabalho.

---

<sup>25</sup> FOENCA, Bruno Costa; OLIVEIRA, Marcelo Leles Romarco de ;SOUSA, Dayane Rouse Neves. Conflitos Ambientais: Atores, Causas e Desdobramentos na Zona da Mata Mineira. **Caminhos de Geografia**, Uberlândia, v.13, n.42, p.283-299. 18 jun.2012, p.296.

<sup>26</sup> FOENCA, Bruno Costa; OLIVEIRA, Marcelo Leles Romarco de ;SOUSA, Dayane Rouse Neves. Conflitos Ambientais: Atores, Causas e Desdobramentos na Zona da Mata Mineira. **Caminhos de Geografia**, Uberlândia, v.13, n.42, p. 283-299. 18 jun.2012, p.296.

### 3 MÉTODOS

Foi utilizado nesse estudo o modelo de pesquisa exploratório, qualitativo com o intuito de perquirir as relações da exploração predatória neoliberal com o caso de Quiterianópolis. As informações foram coletadas a partir da minha participação no EDH (Escritório de Direitos Humanos da Unichristus), o qual iniciei em 10 de setembro de 2018, tendo feito parte da CTTM – Comissão Terra Território e Moradia. Núcleo que dentro do âmbito do EDH, focou no caso de Quiterianópolis, que foi ministrado pela professora Jacqueline Alves Soares.<sup>27</sup> Na comissão CTT foi feita uma pesquisa em processos da SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente, envolvendo a GLOBEST e suas atividades em Quiterianópolis. Os documentos da coleta foram reunidos pela professora Jacqueline, e indicados aos meus outros colegas da CTTM. Além da pesquisa documental foi feita, a partir de janeiro de 2019, pesquisas em artigos científicos e livros afins que circundassem os temas de direito ambiental, de direitos humanos, de exploração mineral e de exploração predatória neoliberal. Sendo assim a pesquisa foi de cunho exploratório, qualitativo, documental e bibliográfico.

### 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Começa-se por analisar o âmbito do município de Quiterianópolis afetado pela mineração.

#### 4.1 Contexto de Quiterianópolis

O município de Quiterianópolis fica a 416 quilômetros de Fortaleza, a capital do Ceará, possui uma população de 19 mil pessoas<sup>28</sup>. Até 2010, o percentual

---

<sup>27</sup>Mestra em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Universidade Federal do Ceará (2011). Graduada em Direito pela Universidade Federal do Ceará (2004). Professora e orientadora da Comissão Terra Território e Moradia do Escritório de Direitos Humanos da Unichristus.

<sup>28</sup>INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ (IPECE). Perfil Básico Municipal. **Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará**. Quiterianópolis, 2011.

de 58% da população recebia até meio salário mínimo<sup>29</sup> em um cenário de 942 empregos formais na cidade. A distância da capital é um fator negativo a ser considerado na busca de empregos pela inviabilidade do deslocamento cotidiano do centro urbano a Fortaleza.

A origem da nomenclatura do município é oriunda de uma fazenda do final do século XVIII, que se chamava Santa Quitéria, uma homenagem à dona da fazenda, Quitéria de Lima. A partir do território da fazenda, a comunidade foi crescendo, graças às doações e aos investimentos da família de Quitéria que inclusive construiu uma capela no lugarejo. A região nessa época pertencia ao estado do Piauí.

Só dois séculos depois, em 1933, o distrito de Santa Quitéria é criado, subordinado ao município de Independência no estado do Ceará. Chegou a ser denominado Coutinho. O comércio principal da região, em meados do século XX, era agropecuária, alimentício e tecidos. Os principais produtos agrícolas da região eram cana-de-açúcar para produção de rapadura, mandioca e algodão. Nesse mesmo período, por volta de 1950, a população da até então chamada Vila Coutinho era de apenas 50 famílias. E, em 1986 e 1987, com o plebiscito “Diga Sim Quiterianópolis”, conseguiu-se a emancipação política do município de Quiterianópolis, por meio do Decreto de Lei Nº. 11.330, de 04 de Junho de 1987, ficando, assim, desmembrada do município de Independência.<sup>30</sup>

## 4.2 Instalação e Promessas da Empresa mineradora ao Município

No panorama da empresa chinesa, anterior à instalação, seu planejamento, como foi dito pelo gerente geral na época da Globest, *Wei Lip Wu*, na ata de audiência pública, de nove de dezembro de dois mil e onze: a Mineradora entraria com um investimento de 600 milhões de reais destinado à recuperação de área degradada pela mineração, à formação de infraestrutura e à ação de replantio. O projeto de exploração era composto de 4 fases. Na etapa inicial, terminando no final de 2011, seria feito um

---

<sup>29</sup>INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Panorama de Quiterianópolis. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. 2010. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/quiterianopolis/panorama> . Acesso em: 11 abr.2019.

<sup>30</sup> PREFEITURA DE QUITERIANÓPOLIS. História de Quiterianópolis. **Prefeitura Municipal de Quiterianópolis**. Quiterianópolis,2019. Disponível em: <https://quiterianopolis.ce.gov.br/historia-de-quiterianopolis> . Acesso em: 15 abr. 2019.

investimento de 26 milhões de reais, com 130 empregos gerados. Já na segunda fase, havia uma previsão de investimento de 52 milhões de reais, com a implantação da fábrica de separação magnética a ser concluída até meados de 2012, com um aumento de 200 empregos pela empresa. Nas últimas duas fases ( 3ª e 4ª ), os investimentos aumentariam, principalmente na área portuária, passando para 500 empregos na terceira fase e 1.500 na quarta e última fase, previstas para até 2014<sup>31</sup>.

O benefício principal da empresa para a região seria a geração de emprego, como pode se notar no documento anterior à operação da mineradora, Projeto Hematita de 2011 :

A mão-de-obra empregada é oriunda do grupo de funcionários da empresa Globest, e na extração do minério de ferro 85% da mão-de-obra é proveniente do município de Quiterianópolis, nas proximidades da área, que são treinados para operarem nesse empreendimento [...]<sup>32</sup>

Todos os trabalhadores são preferencialmente da própria localidade onde se situa a mina, dispensando-se, deste modo, cuidados especiais relacionados à moradia, provisão de água, transporte de pessoal, etc.<sup>33</sup>

Outra promessa importante feita na ata de audiência pública, de 2011, era a criação de uma comissão permanente para interlocução ou comunicação da comunidade com a empresa, suscitada pelo então deputado Antonio Balhmann :

[...]E a sugestão objetiva que o Wei falou aqui, eu não sei se ficou muito claro, é ter uma Comissão da comunidade permanente, para acompanhar junto com a empresa essas demandas e esses interesses da comunidade, permanente.<sup>34</sup>[...]

---

<sup>31</sup> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ (ALEC). **Ata da audiência pública da Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento do Semiárido para discutir os impactos causados pela exploração de ferro na localidade de Bandarro no município de Quiterianópolis**. Assembleia Legislativa do estado do Ceará. Quiterianópolis, p.2-3. 09 dez. 2011.

<sup>32</sup> SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMACE). **Relatório de controle ambiental, plano de controle ambiental e plano de recuperação de área degradada**. Processo Semace nº11281932. Responsabilidade técnica: Carlos José Craveiro Maia. Fortaleza, p.82. 2011.

<sup>33</sup> SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMACE). **Relatório de controle ambiental, plano de controle ambiental e plano de recuperação de área degradada**. Processo Semace nº11281932. Responsabilidade técnica: Carlos José Craveiro Maia. Fortaleza, p.90. 2011.

<sup>34</sup> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ (ALEC). **Ata da audiência pública da Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento do Semiárido para discutir os impactos causados pela exploração de ferro na localidade de Bandarro no município de Quiterianópolis**. Assembleia Legislativa do estado do Ceará. Quiterianópolis, p.18. 09 dez. 2011.

Para a comunidade rural de Quiterianópolis<sup>35</sup>, esse empreendimento poderia beneficiar a renda de mais da metade da população, que vivia com meio salário mínimo. Esperava-se, desse modo, a contratação de mais empregos formais na região, com esse projeto de implementação gradual de empregos para a comunidade local de Bandarro. E, além do investimento financeiro privado da empresa, também haveria a educação ambiental e potenciais investimentos federais:

6.2.5.3 Educação Ambiental: Será dada continuidade ao programa de educação ambiental desenvolvido pela Globest Participações na região através do Projeto Besouro Verde. Esse programa, envolvendo empregada e as comunidades de São Francisco, assim como outros distritos do município de Quiterianópolis que abrangem a área de influência do projeto, serão contínuos. A divulgação das informações será efetuada através de palestras e atividades didáticas em escolas e outros locais pertinentes [...]<sup>36</sup>

8 Conclusões e Considerações Finais: Os Benefícios inerentes a extração mineral destacam-se a oferta de uma commodity importante para o crescimento econômico do Estado, oferta de ocupação e renda, investimentos federais e aumento de arrecadação de tributos.<sup>37</sup>

A Globest veio para o Ceará por meio da intermediação de alguns políticos que conseguiram várias concessões para a empresa, com o propósito de que ela viesse a se instalar no município de Quiterianópolis. A empresa contou, por exemplo, com o diferimento de ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) nas aquisições de máquinas, partes de peças e equipamentos para compor o ativo do empreendimento. Segue a fala do Presidente da Agência de Desenvolvimento do Ceará (ADECE) – Eduardo Neves:

Por meio de nota, informou que o benefício se justificava porque o projeto apresentado pela empresa previa a geração de 70 empregos diretos durante o processo das suas atividades. O Estado, segundo a nota do presidente da

---

<sup>35</sup>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMACE). **Relatório de controle ambiental, plano de controle ambiental e plano de recuperação de área degradada**. Processo Semace nº11281932. Responsabilidade técnica: Carlos José Craveiro Maia. Fortaleza, p.107. 2011.

<sup>36</sup>SEMACE. **Relatório de controle ambiental, plano de controle ambiental e plano de recuperação de área degradada**. Processo Semace nº11281932. Responsabilidade técnica: Carlos José Craveiro Maia. Fortaleza, p.172. 2011.

<sup>37</sup>SEMACE. **Relatório de controle ambiental, plano de controle ambiental e plano de recuperação de área degradada**. Processo Semace nº11281932. Responsabilidade técnica: Carlos José Craveiro Maia. Fortaleza, p.202. 2011.

ADECE, também se interessou pelos “investimentos (privados) previstos pela empresa. na ordem de R\$ 18 milhões e a previsão de produção para o ano de 2011, era de 800 mil toneladas de minério”<sup>38</sup>

O Estado, assim, fomentaria a infraestrutura da empresa, e, em contrapartida, ela proporcionaria ao Estado um retorno financeiro por meio de investimentos na geração de emprego e nos processos de suas atividades. Por outro lado, traria também algo inovador para o Nordeste como um todo, voltado para a região semiárida, pois seria um ponto de referência para novas instalações de mineração, na região, levando a indústria em Quiterianópolis a ser um ponto de partida, para investimentos maiores, como é demonstrando na fala do deputado Balhmann na audiência pública realizada em 09 de dezembro de 2011 :

[...]Hoje, quando vocês pensarem, quando alguém pensar em fazer uma planta siderúrgica no Nordeste brasileiro, terá que estar em cima da mesa, dentro de Quiterianópolis, Novo Oriente e Crateús, como uma alternativa de macrolocalização. Se não tiver a matéria-prima, vem para Quiterianópolis ou para Novo Oriente por quê? Então, esta transformação é da qual estamos apostando, pessoalmente em função da convicção, dá ideia.[...]<sup>39</sup>

Partindo adiante para o estudo sobre os elementos mais importantes da mineração no município cearense.

### **4.3 Análise das características do evento da mineração em Quiterianópolis**

Para situar características comuns em casos de exploração de recursos minerais, faz-se uso de caso análogo ao de Quiterianópolis, pois, apesar da diferença dos recursos explorados - minério de ferro e água -, a metodologia aplicada é a mesma e, por isso, cita-se o artigo “Conflitos Ambientais: Atores, Causas e Desdobramentos na Zona da Mata Mineira” :

---

<sup>38</sup> TÚLIO, Demitri. Rio Poty é contaminado com Rejeito de Minério de Ferro no Ceará. / Globest Recebeu incentivo para compra de equipamentos. **Jornal O povo**, Fortaleza, 03 abr.2019. Seção de reportagem, p.4. Disponível em: <https://digital.opovo.com.br/jornalopovo/03/04/2019/p4> . Acesso em : 11 abr.2019.

<sup>39</sup>ALEC. **Ata da audiência pública da Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento do Semi-árido para discutir os impactos causados pela exploração de ferro na localidade de Bandarro no município de Quiterianópolis**. Assembleia Legislativa do estado do Ceará. Quiterianópolis, p.7. 09 dez. 2011.

Em Minas Gerais, implicando diretamente na Zona da Mata, o Estado publicou a Avaliação Ambiental e Estratégica do Programa de Geração Hidrelétrica em Minas Gerais (PGHMG 2007-2027) que prevê a construção de 45 UHEs (Usinas Hidrelétricas de Energia) e 335 PCHs (Pequenas Centrais Hidrelétricas), totalizando um incremento de 7,7 mil MW que corresponderia à cerca de 45% em relação à potência instalada no estado até 2027. O Governo justifica a construção desses empreendimentos com o discurso de que haverá um aumento do consumo de energia elétrica nos próximos anos e **que estas obras fazem parte do capital físico a ser investido no Estado** trazendo desenvolvimento para as regiões onde serão implantadas. **Desenvolvimento pra quem?** E as energias limpas? Perguntas estas que têm sido feitas por estudiosos e pela sociedade em geral diante do **modelo de desenvolvimento proposto pelo Estado**. (grifo nosso) <sup>40</sup>

Além disso, é necessário o estudo adiante sobre elementos peculiares ao conflito ambiental em Quiterianópolis.

#### 4.4 As Particularidades do conflito ambiental em Quiterianópolis

A empresa Globest veio para Quiterianópolis e se instalou na Serra do Besouro no final do ano de 2010 e ficou até final de 2017. Sem diálogo com as comunidades sobre a mineração, o único aviso do começo da atividade da mineradora foi dado com a explosão de dinamites, as máquinas e os caminhões pesados que passavam no terreiro das casas e, principalmente, com a poeira que, em forma de nevoeiro, caía sobre as casas, como citado pelo radialista Manuel Sales em seu blog<sup>41</sup>. E, ao contrário do que se prometera na audiência pública, de 2011, a criação de uma comissão para o diálogo permanente da comunidade com a empresa, isso jamais aconteceu. Todas as iniciativas de diálogo entre a população atingida e a empresa partiu sempre das comunidades. No final do ano de 2017, a empresa só deixou de operar depois da pressão e das denúncias das comunidades e dos movimentos sociais junto aos órgãos públicos.

Durante os sete anos em operação, a empresa, remetido por Manuel Sales, acima cometeu vários crimes socioambientais conforme documentado pela própria Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE), por exemplo: instalar

---

<sup>40</sup> FOENCA, Bruno Costa; OLIVEIRA, Marcelo Leles Romarco de ; SOUSA, Dayane Rouse Neves. Conflitos Ambientais: Atores, Causas e Desdobramentos na Zona da Mata Mineira. **Caminhos de Geografia**, Uberlândia, v.13, n.42, p.283-299. 18 jun.2012.

<sup>41</sup> SALES, Manuel. Blog do Manuel Sales. Quiterianópolis é o novo “Brumadinho” no Ceará. **Blog do Manuel Sales**. 2019. Disponível em : <https://blogdomanuelsales.com.br/2019/03/06/quiterianopolis-e-o-novo-brumadinho-no-ceara/>. Acesso em : 31 jul.2019.

barreira de contenção de escoamento na área de preservação do Rio Poty, executar extração de minerais sem licença da autoridade competente, lançar resíduos diretamente no solo, destruir floresta, entre outras. As comunidades apresentaram, ao longo dos últimos anos, denúncias ao Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal, no entanto ambos os órgãos se declaram incompetentes para atuarem na demanda<sup>42</sup>.

O secretário de Gestão e Articulação Política de Quiterianópolis, Manoel Coutinho, disse que o município está preocupado com os rejeitos que descem em direção ao Rio Poti e que podem chegar ao açude Flor do Campo e prejudicar o abastecimento da cidade de Novo Oriente, além de atingir os agricultores ao longo do curso do rio, conforme informação do *blog* Diário Centro Sul de Honório Barbosa Diário do Nordeste<sup>43</sup>.

Atualmente a Globest está com sua licença cassada para operar na área de mineração do Ceará, mas os danos deixados continuam a infligir grande prejuízos à população local. Há a preocupação das autoridades em apurar as responsabilidades do crime ambiental como disse o deputado estadual Acrísio Sena no *blog* Diário Centro Sul (supracitado e referenciado) .

Esse caso é exemplar e para ter outra mineradora no Ceará é preciso ter mais cuidado”, disse Acrísio Sena. O parlamentar disse que é preciso ter um estudo mais aprofundado do Instituto Nutec sobre os danos causados ao meio ambiente, à presença de metais cancerígeno e não no solo e no leito do Rio Poti. “É preciso definir a responsabilidade de quem poluiu”, pontuou.

A Mineradora, desde o início da exploração, já dava sinais de que não respeitaria os acordos firmados, como pode ser observado os transcorrer da audiência pública, de 9/12/2011, para discutir os impactos causados pela extração de ferro na localidade de Bandarro, em Quiterianópolis. O Deputado Augustinho Moreira do partido Verde assim resumiu o motivo da audiência:

---

<sup>42</sup> SALES, Manuel. Blog do Manuel Sales. Quiterianópolis é o novo “Brumadinho” no Ceará. **Blog do Manuel Sales**. 2019. Disponível em : <https://blogdomanuelsales.com.br/2019/03/06/quiterianopolis-e-o-novo-brumadinho-no-ceara/>. Acesso em : 31 jul.2019.

<sup>43</sup> BARBOSA, Honório. Diário do Nordeste. Rejeitos de mineração de ferro escorrem para o Rio Poti em Quiterianópolis. **Diário Do Nordeste**. 2019. Disponível em : <http://blogs.diariodonordeste.com.br/centrosul/cidades/31762/31762> . Acesso em : 31 jul. 2019.

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento do Semiárido da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará recebeu do Sr. Jorge, Presidente do PV do Município de Quiterianópolis a denúncia dos impactos ambientais e sociais causados pela exploração mineral na Serra do Besouro, região rural de Quiterianópolis feita pela Empresa Globest. A empresa tem a licença para extrair minério de ferro e gera empregos na região, porém segundo os exploradores a Globest estaria agredindo o meio ambiente e a destruição de mata nativa na encosta de morros, pelo trânsito dos grandes caminhões e principalmente os danos ambientais causados ao Rio Poti, provocando grande prejuízo ambiental.<sup>44</sup>

Mesmo diante das denúncias concretas contra a Mineradora, não houve, durante toda a sessão, uma única voz dissidente que se manifestasse a favor da paralisação das obras de exploração do projeto da Globest. A mesa da audiência era composta por políticos de vários partidos, inclusive do partido Verde, pelo Gerente Geral da Globest, pelo Coordenador da Companhia de Pesquisa e Recursos Minerais, pelo Presidente da Câmara Municipal de Quiterianópolis, pelo Presidente da Semace, pelo Superintendente do Departamento Nacional de Produção Mineral, pelo Secretário Geral da Comissão de Energia da Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Prefeito da cidade.<sup>45</sup> Chama a atenção o fato de não haver uma única mulher na mesa de representação. Isso vem de encontro ao pensamento de Portanova (Portanova, Rogério Pag 66<sup>46</sup>), que afirmou que a “Terceira Geração de Direitos Humanos viu a emergência de novo ator social e político fundamental, que redefiniria os valores e as ações políticas da cidadania: a mulher”. Aguarda-se, então, a presença desse novo (apenas em representatividade) ator social na gleba de Quiterianópolis.

O presidente da Audiência vaticinou diante dos presentes que esperava uma reunião tranquila, e que havia sim a preocupação com a causa ecológica, mas o desenvolvimento do Ceará era muito importante para todos e que qualquer empreendimento, por menor que seja, causa impacto ambiental. Realmente toda a sessão

---

<sup>44</sup> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ (ALEC). **Ata da audiência pública da Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento do Semiárido para discutir os impactos causados pela exploração de ferro na localidade de Bandarro no município de Quiterianópolis.** Assembleia Legislativa do estado do Ceará. Quiterianópolis, p.1. 09 dez. 2011.

<sup>45</sup> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ (ALEC). **Ata da audiência pública da Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento do Semiárido para discutir os impactos causados pela exploração de ferro na localidade de Bandarro no município de Quiterianópolis.** Assembleia Legislativa do estado do Ceará. Quiterianópolis, p.1. 09 dez. 2011.

<sup>46</sup> PORTANOVA, Rogério. Direitos humanos e meio ambiente: uma revolução de paradigma para o século XXI. **Ilha Revista de Antropologia**, Florianópolis, v.7, p.56-72, 2005, p.66.

transcorreu sem adversidades, buscando-se o consenso entre os participantes, como tão bem descreve Acsehrad:

Pois é neste contexto que, com o fim de caracterizar como “favorável o clima para os negócios”, as forças hegemônicas buscam consagrar na agenda pública as tecnologias do consenso, constitutivas do modelo que Rancière chamou de “pósdemocracia consensual”, caracterizado pelo encobrimento dos litígios e pelo “desaparecimento da política”. Tecnologias de formação de consenso são então formuladas de modo a caracterizar todo litígio como problema a ser eliminado.<sup>47</sup>

Ao longo dos anos, observa-se cada vez mais a pressão de grupos periféricos buscando regulação do Estado para a exploração do campo. São organizações não governamentais, partidos ecológicos, representações de localidades de risco de projetos, agências de pesquisas que convergem para mostrar à sociedade os males dos ataques indiscriminados à Natureza pelos empreendimentos aéticos. As lutas simbólicas travadas pelos agentes sociais são capazes de deslegitimar práticas historicamente aceitas, ou motivar as classes dominantes a repensar ideologias socioambientais ultrapassadas <sup>48</sup>.

## 5 CONCLUSÃO

É preciso um olhar que vai além dos danos ocasionados ao meio ambiente, é preciso abarcar nesse conceito de meio ambiente o ser humano que é o principal atingido no processo. Torna-se, assim, necessário que se adote uma política de equilíbrio entre um Estado de bem-estar social e um Estado de liberal. O homem e a mulher devem ser os contemplados em qualquer prática de apropriação, em qualquer sistema, e que sejam respeitados os valores culturais e simbólicos, de cada povo, de cada etnia. A sustentabilidade, por exemplo, muito em moda nas discussões socioambientais de hoje, só é factível combatendo os problemas sociais da humanidade e a distribuição de riquezas, a começar do ambiente da sua cidade, para o mundo.

---

<sup>47</sup> ACSELRAD, Henri . As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais. In: ACSELRAD, Henri Acsehrad. **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.p.17.

<sup>48</sup> ACSELRAD, Henri . As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais. In: ACSELRAD, Henri Acsehrad. **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

Conclui-se que casos como o de Quiterianópolis, trazem reflexos de uma política predatória à Natureza, e que por isso necessita-se de um direito ambiental mais atuante para que esse possa servir como meio de coibir a exploração nefasta ao meio ambiente diante do projeto neoliberal, pois, com o estudo e a importância que vem merecendo a questão ecológica, a ética ambiental propaga valores e práticas a serem respeitados na exploração dos recursos naturais. O homem vem percebendo que está em jogo a própria sobrevivência do planeta se continuarem os ataques desenfreados à natureza. Torna-se necessário, uma nova visão de desenvolvimento, na qual seja garantido, a preservação dos bens naturais no presente tanto para as gerações do presente como para as gerações de futuros. Isso se obterá com a mudança da cultura atual antropocêntrica para um modelo que respeite todos os elementos existentes na natureza.

O lado econômico dos empreendimentos não pode ultrapassar certos limites impostos pela ética ambiental. Não é possível que os projetos de exploração visem apenas ao lucro em detrimento da preservação do meio ambiente e ao respeito devido às populações que habitam nas regiões exploradas. Há de se buscar um equilíbrio entre as práticas de apropriação realizadas pelas comunidades locais para a sua subsistência e os grandes projetos que atuam na região que tem deixado terras e rios imprestáveis. Não se pode admitir que a exploração econômica de uma determinada área geográfica venha produzir efeitos colaterais que ponham em risco a sobrevivências de moradores com a devastação do meio ambiente e a poluição de rios, como aconteceu pelo assoreamento do rio Poti, no Ceará. Portanto, o tema de ética ambiental deverá fazer parte, cada vez mais, de projetos econômicos que envolvam a exploração de recursos do meio ambiente.

## REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri . As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais. In: ACSELRAD, Henri Acselrad. **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene. **Justiça Ambiental e Cidadania**. São Paulo: Relume-Dumara,2004.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ (ALEC). **Ata da audiência pública da Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento do Semiárido para discutir os impactos causados pela exploração de ferro na localidade de**

**Bandarro no município de Quiterianópolis.** Assembleia Legislativa do estado do Ceará. Quiterianópolis. 09 dez. 2011.

BARBOSA, Honório. Diário do Nordeste. Rejeitos de mineração de ferro escorrem para o Rio Poti em Quiterianópolis. **Diário Do Nordeste**. 2019. Disponível em : <http://blogs.diariodonordeste.com.br/centrosul/cidades/31762/31762> . Acesso em : 31 jul. 2019.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. 7.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO Mineral (DNPM). **Mineração de ferro em Quiterianópolis**. Quiterianópolis,2011-2015

FOSENCA, Bruno Costa; OLIVEIRA, Marcelo Leles Romarco de ;SOUSA, Dayane Rouse Neves. Conflitos Ambientais: Atores, Causas e Desdobramentos na Zona da Mata Mineira. **Caminhos de Geografia**, Uberlândia. v.13, n.42,p.283-299. 18 jun. 2012. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/caminhosdegeografia/article/view/16743> . Acesso em: 17 ago. 2019.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMACE). **Relatório de controle ambiental, plano de controle ambiental e plano de recuperação de área degradada**. Processo Semace nº11281932. Responsabilidade técnica: Carlos José Craveiro Maia. Fortaleza,2011.

HOBBS, Thomas. **Leviatã: Ou Matéria, Palavra e Poder de um Governo Eclesiástico e Civil**. 2.ed. São Paulo: Martin Claret, 2008.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Panorama de Quiterianópolis. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. 2010.Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/quiterianopolis/panorama> . Acesso em: 11 abr.2019.

Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE). Perfil Básico Municipal. Quiterianópolis. **Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará. Quiterianópolis**, 2010. Disponível em: [https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2018/09/Quiterianopolis\\_2010.pdf](https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2018/09/Quiterianopolis_2010.pdf).Acesso em: 09 jun. 2019.

Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE). Perfil Básico Municipal. Quiterianópolis. **Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará**. Quiterianópolis, 2011. Disponível em: [https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2018/09/Quiterianopolis\\_2011.pdf](https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2018/09/Quiterianopolis_2011.pdf) . Acesso em : 10 abr. 2019.

PORTANOVA, Rogério. Direitos humanos e meio ambiente: uma revolução de paradigma para o século XXI. Ilha Revista de Antropologia, Florianópolis. v.7, p.56-72,2005..

PREFEITURA DE QUITERIANÓPOLIS. História de Quiterianópolis. **Prefeitura Municipal de Quiterianópolis**. Quiterianópolis,2019. Disponível em : <https://quiterianopolis.ce.gov.br/historia-de-quiterianopolis> . Acesso em: 15 abr. 2019.

SALES, Manuel. Blog do Manuel Sales. Quiterianópolis é o novo “Brumadinho” no Ceará. **Blog do Manuel Sales**. 2019. Disponível em : <https://blogdomanuelsales.com.br/2019/03/06/quiterianopolis-e-o-novo-brumadinho-no-ceara/>. Acesso em : 31 jul.2019.

SEN, Amartya Kumar. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras,2010.

SIEYÈS, Emmanuel Joseph. **A Constituinte Burguesa: *Qu'est-ce que le Tiers État?***. 5.ed.Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2009.

TÚLIO, Demitri. Rio Poty é contaminado com Rejeito de Minério de Ferro no Ceará. / Globest Recebeu incentivo para compra de equipamentos. **Jornal Opovo**, Fortaleza, 03 abr.2019. Seção de reportagem, p.4. Disponível em: <https://digital.opovo.com.br/jornalopovo/03/04/2019/p4> . Acesso em : 11 abr.2019.

## **O DIREITO A EDUCAÇÃO SUPERIOR COM QUALIDADE PREVISTO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 13.146/15 COMO FORMA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Isabelle Karen Ferreira de Melo\*  
Suzy Anny Martins Carvalho\*\*

### **RESUMO**

A figura da pessoa com deficiência é algo que sempre esteve presente na sociedade, o que se pode notar ao longo do tempo é a luta por reconhecimento e a evolução quanto perspectiva da forma de tratamento dessas pessoas que os tira da indivisibilidade e os inclui no meio social, como uma busca de lhes atribuir poder para exercer seus direitos e deveres e de participar/contribuir na vida em sociedade. O presente artigo busca analisar, a problemática relacionada ao emprego do direito ao acesso a uma educação inclusiva no ensino superior e que esta seja prestada com qualidade, ou seja, que prepare esse indivíduo não só para o mercado de trabalho como também para continuar sua jornada de aprendizagem em busca de aprimoramento, mais qualificação na vida acadêmica e uma realização pessoal. Acresça-se a isso, também, que essa educação de qualidade vai ser trabalhada conforme o descrito, previsto e assegurado pelo dispositivo da Constituição Federal de 1988, pela Lei 13.146/15- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e também pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Primeiramente, será apresentado um breve relato sobre a pessoa com deficiência e suas fases de conquistas ao longo da história , tendo como intuito mostrar um pouco da evolução na forma de tratamento e em qual fase nos encontramos atualmente. Posteriormente, se dividirá em tópicos que tratarão sobre o que seria essa inclusão da pessoa com deficiência no âmbito educacional, o que seria essa educação de qualidade que é prevista pelos dispositivos legais e o que é essa educação inclusiva no ensino superior e como

---

\* Graduada em Direito, cursando o 7<sup>o</sup> semestre no Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS. Ligada ao programa de Iniciação Científica (Aluna Bolsista). Contato: [isabellekaren.adv@hotmail.com](mailto:isabellekaren.adv@hotmail.com); <http://lattes.cnpq.br/1183147351770974>

\*\* Profa. Orientadora. Mestra em Direito Constitucional nas Relações Privadas pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR. Docente do Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS. Advogada OAB 28906. Contato: [suzymcarvalho2@gmail.com](mailto:suzymcarvalho2@gmail.com); <http://lattes.cnpq.br/1053390378663822>.

esta sendo seu emprego. Para tanto se realizou uma pesquisa bibliográfica e documental e utilizou-se o método dedutivo. Conclui-se que a pessoa com deficiência, assim como qualquer outro cidadão, tem direito a inclusão no ensino superior e uma educação de qualidade, mas, para tanto, se faz necessário a adaptação das instituições de ensino para receberem e recepcionar esses alunos e lhes proporcione sua manutenção na instituição e um melhor futuro profissional e realização pessoal.

**Palavras-chave:** Direito. Educação. Pessoa com Deficiência. Inclusão. Legislação.

### SUMMARY

The figure of the person with disability is something that has always been present in society, what can be noted over time is the struggle for recognition and evolution as a perspective of the treatment of these people that takes them out of indivisibility and includes them in the environment social, as a search to empower them to exercise their rights and duties and to participate / contribute in life in society. This article seeks to analyze the problem related to the employment of the right to access to an inclusive education in higher education and that it be provided with quality, that is, to prepare this individual not only for the labor market but also to continue his journey of learning in search of improvement, more qualification in academic life and personal fulfillment. In addition, this quality education will be handled as described, provided for and guaranteed by the provisions of the Federal Constitution of 1988, by Law 13,146 / 15- Brazilian Law on the Inclusion of Persons with Disabilities. And the Convention on the Rights of Persons with Disabilities. Firstly, a brief report about the person with disabilities and their stages of achievement will be presented throughout history, with the purpose of showing a little of the evolution in the form of treatment and in which phase we are currently. Subsequently, it will be divided into topics that will deal with what this inclusion of the person with disabilities in the educational field would be, what would be the quality education that is provided by the legal provisions and what is this inclusive education in higher education and how is this being job. For that, a bibliographical and documentary research was carried out and the deductive method was used. It is concluded that the disabled person, like any other citizen, has the right to inclusion in higher education and a quality education, but, to that end, it is

necessary to adapt the educational institutions to receive and receive these students and to them provide for its maintenance in the institution and a better future professional and personal fulfillment.

**Keywords:** Law. Education. Disabled Person. Inclusion. Legislation.

## 1 INTRODUÇÃO

Devido a uma nova perspectiva na forma de tratamento da pessoa com deficiência<sup>1</sup>, que o tira da invisibilidade, e no investimento na sua inclusão no Ensino Fundamental e Médio está se tornando cada vez mais frequente o seu ingresso nas instituições de Ensino Superior. Contudo, esta é uma realidade que ainda vem sendo moldada e devido a isso, embora o ingresso dessas pessoas esteja aumentando os índices de desistência no meio da graduação ainda são consideráveis.

Com a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência<sup>2</sup> e a Lei 13.146/15, foi garantido o tratamento em igualdade de direitos para as pessoas com deficiência frente às demais pessoas, haja vista que estão sobre a proteção da declaração dos direitos humanos. No Brasil essa questão ganhou mais força e notoriedade após a chegada dos dispositivos mencionados, tendo em vista que regulamentaram e trouxeram embasamento jurídico a essa questão de direitos das pessoas com deficiência e a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece a todos o direito à educação e o direito a igualdade/isonomia.

Contudo, é fato que o ensino não vem sendo realizado conforme estabelece a Constituição Federal, qual seja uma educação de qualidade, na qual o aluno tenha o total suporte para permanecer na instituição e tornar-se um profissional habilitado para exercê-la, para continuar em sua caminhada de aperfeiçoamento e aprofundamento acadêmico, com a finalidade de proporcionar um desenvolvimento da personalidade e dos talentos desses indivíduos, bem como incentivar a criatividade e as habilidades físicas e intelectuais, além de uma

---

<sup>1</sup> Art. 2º Considera-se **pessoa com deficiência** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.. (grifou-se) (BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm). Acesso em: 12 set. 2019)

<sup>2</sup> Art. 1º- O propósito da presente Convenção é **promover, proteger e assegurar o exercício pleno e eqüitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente**. (grifou-se) (BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm). Acesso em: 09 abr. 2019.)

participação efetiva na vida em sociedade, conforme previsto pelo artigo 24, alíneas “b” e “c” da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 Um breve relato sobre a pessoa com deficiência e suas fases de conquistas ao longo da historia.**

A história da pessoa com deficiência e sua busca por reconhecimento, respeito e direitos não é algo que se finda no passado e muito menos nos dias atuais. Esta luta ainda esta sendo construída a cada movimento social por busca de direitos. Cada historia e iniciativa, seja ela coletiva ou isolada, configura uma nova mudança, uma nova conquista, ou seja, é algo que esta em movimento constante trazendo consigo transformações que tem como principal objetivo tirar cada vez mais a pessoa com deficiência da invisibilidade, a medida que as conquista e os reconhecimentos são realizados, provocando ,assim, mudanças não apenas sociais, mais culturais também.

Como relatado, não é de hoje a existência de pessoas com deficiência no seio da sociedade, contudo a forma de tratamento e comportamento da sociedade quanto a esses indivíduos se modificou ao longo dos anos. O tratamento dispensado às pessoas com deficiência tem variações históricas e culturais, porém existe uma constante, qual seja, a marginalização/ exclusão<sup>3</sup>

Por um longo período essas pessoas foram tratadas como um castigo para a família em virtude dos pecados, o que caracterizava, para aquela época de valores arcaicos, um motivo de vergonha e de ridicularização. Em face disso, eram mantidas escondidas e isoladas de todo e qualquer convívio e contato social/ cultural, ou até mesmo, sacrificada.<sup>4</sup>

Acresça-se a isso também, outro período, que com a evolução da historia social e dos valores culturais, onde essas pessoas passaram a serem tratadas como doentes. Doenças, estas que poderiam ser curadas ou tratadas e fazer com que o individuo passe a parecer o mais próximo dos padrões de normalidade ditados pela

---

<sup>3</sup> DÍAZ, Antonio León Aguado. **Historia de las deficiências**. Madrid: Escuela Libre, 1995, p. 23. (Colección Tesis y Praxis.)

<sup>4</sup> LEITÃO, André Studart; DIAS, Eduardo Rocha; SILVA, Alexandre Antonio Bruno. O Caminho da Inclusão de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho: onde estamos? **R. Opin. Jur.**, Fortaleza, ano 14, n. 18, p.13-43, jan./jun. 2016.

sociedade da época. Em decorrência dessa situação eram jogadas em hospitais psiquiátricos, em casas de custódia e submetidas a todos os tipos de tratamento. Por muitas vezes foram tratadas como animais de laboratório e sofreram até mesmo tortura com o objetivo de atingir a “cura” para a deficiência do sujeito.<sup>5</sup>

Salienta-se, também, outra fase, enfrentada mais contemporaneamente, onde a deficiência é vista como uma questão social. Sendo neste período, chamado por Agustina Palacios de período social de tratamento, a deficiência é uma consequência das barreiras impostas pela sociedade.<sup>6</sup> Entre elas, tem-se a incapacidade como a maior dessas barreiras e causadora da desigualdade entre as pessoas. A incapacidade é um agente causador da perda ou a limitação das oportunidades de participar da vida em igualdade de condições com os outros. Ou seja, em todas as vertentes nota-se a exclusão, o preconceito, a discriminação e o sentimento de indiferença da sociedade frente a pessoa com deficiência na participação da vida social, o que gerava uma marginalização desse indivíduo.

As pessoas com deficiência intelectuais, visuais, na fala, na audição e as que têm mobilidade restrita enfrentam barreiras diferentes, cuja superação ou redução exige soluções diferenciadas, mas também semelhantes, pois os efeitos sociais são os mesmos para todos.<sup>7</sup>

É preponderante, pois, destacar que na era contemporânea, com a chegada da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, que tendo como base o que foi acordado entre as nações, teve como objetivo “proteger e assegurar o pleno e igual desfrute de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito por sua dignidade inerente”<sup>8</sup>. Assim, a Convenção visa defender os direitos das pessoas com deficiência para que estas sejam tratadas sem discriminação, e gozem das liberdades fundamentais e das seguranças dos direitos humanos como qualquer outro cidadão com o intuito maior de que sejam incluídas e de que participem de

---

<sup>5</sup> LEITÃO, André Studart; DIAS, Eduardo Rocha; SILVA, Alexandre Antonio Bruno. O Caminho da Inclusão de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho: onde estamos? **R. Opin. Jur.**, Fortaleza, ano 14, n. 18, p.13-43, jan./jun. 2016.

<sup>6</sup> PALACIOS, Agustina. **La discapacidad como una cuestión de derechos humanos: una aproximación a la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad**. Madri: Cinca, 2007.

<sup>7</sup> BUBLITZ, Michelle Dias. Conceito de pessoa com deficiência: comentário à ADPF 182 do STF. **Revista da AJURIS**, Porto Alegre, v. 39, n. 127, p. 353-369, set. 2012.

<sup>8</sup> CELEBRANDO 10 Anos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. **United Nations Human Rights, Office Of The High Commissioner**. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/HRBodies/CRPD/Pages/CRPD10.aspx>. Acesso em: 28 abr. 2019.

todos os atos da vida em sociedade, quebrando preconceitos e renovando os conceitos de pessoa com deficiência.

Juntamente a Convenção, a Lei 13.146/15 também trouxe mais amparo a essa classe, uma vez que busca defender e propagar as ideias já firmadas pela Convenção, só que em âmbito nacional. A Lei estabeleceu sanções/penalidades contra toda atitude discriminatória e visa firmar as mudanças previstas em diversas áreas dentre elas na educação, na questão de capacidade civil entre outras.

As pessoas com deficiência passaram a ter reconhecido o seu espaço e notoriedade na sociedade a medida que conquistaram sua própria voz e seus direitos, tendo esses dispositivos como principal objetivo garantir a essas pessoas seus direitos.

## **2.2 O que é a inclusão da pessoa com deficiência no âmbito da educação?**

O conceito de inclusão vem se modificando ao longo dos anos, variando com o aspecto cultural e social. A inclusão busca inserir a pessoa com deficiência na sociedade, com o intuito de lhe proporcionar um tratamento igualitário em comparação com os outros.

Também se pode afirmar que seja uma forma de inserir esse indivíduo na vida em sociedade de modo a respeitar as diferenças e preservar seu movimento e interação com a sociedade<sup>9</sup>. Acresça-se a isso que a inclusão tem seu maior campo de atuação na educação, uma vez que é um berço da socialização tendo em vista que promove um maior contato entre as pessoas: “A escola é a porta de entrada para a sociedade e não pode ser negado a nenhum aluno o direito de aprender, seja em uma escola pública ou particular. Prevista e garantida por Lei, a educação é um direito de todos”.<sup>10</sup>

A Educação Inclusiva é um sistema de educação e ensino em que todos os alunos com necessidades educacionais especiais, incluindo os alunos com deficiência, frequentam as escolas comuns, da rede pública ou privada, com

---

<sup>9</sup> MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão é privilégio de conviver com as diferenças. **Revista Nova Escola**. Ano XX, n. 186, 2005.

<sup>10</sup> VASCONCELOS, Maria Helena Schneid; SONZA, Andréa Poletto. I SEMINÁRIO LUSO-BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA: o ensino e a aprendizagem em discussão. **Anais... PUCRS**, Disponível em: <http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/anais/i-seminario-luso-brasileiro-de-educacao-inclusiva/assets/artigos/eixo-8/completo-7.pdf>. Acesso em: 20 jun.2019.

colegas sem deficiências. Para tanto, as escolas comuns precisam prever recursos e apoio para atender às necessidades destes alunos.<sup>11</sup>

O objetivo da inclusão educacional deve ser eliminar a exclusão social. Dessa forma, a inclusão parte do princípio que todos são iguais, tendo a crença de que a educação é um direito humano básico e o fundamento para uma sociedade mais justa, portanto, deve acolher e beneficiar a todos indistintamente, mas com alternativas diferenciadas.<sup>12</sup>

A questão da inclusão no meio social é algo que está prevista nos direitos fundamentais uma vez que eles garantem, no dispositivo Constitucional, o tratamento em pé de igualdade e isonomia das pessoas com deficiência frente as demais pessoas da sociedade. A questão aqui abordada busca dar um enfoque maior quanto a inclusão no meio educacional, baseando-se na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, instituída pelo MEC (Ministério da Educação) que visa que:

O movimento mundial pela educação inclusiva é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os estudantes de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. **A educação inclusiva** constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola.<sup>13</sup> (Grifou-se)

Assim ficando, fundamentado e assegurado mais uma vez o direito que a pessoa com deficiência possui de ser incluída no meio social e cultural, em especial no meio educacional. Acresça-se a isso, também, que o MEC (Ministério da Educação, um órgão do governo federal do Brasil) prever em sua Política Nacional de Educação Especial, o acompanhamento anual de como vem se dando essa educação inclusiva, com o intuito de assegurar aos alunos com deficiência uma educação inclusiva que lhe propicie uma formação apta/adequada e de qualidade.

---

<sup>11</sup> GIL, Marta. **Educação inclusiva**: o que o professor tem a ver com isso? texto de apresentação do Prof. Hubert Alquéres. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo; Ashoka Brasil, 2005, p. 15.

<sup>12</sup> BEZERRA, Maria Claudia Ferreira dos Santos. **Inclusão do autismo no contexto das diferenças no âmbito educacional**. 2017. 76 f. Monografia (pós-graduação em?) - Universidade Estadual do Ceará – UECE, 2017.

<sup>13</sup> MEC/SECADI. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, 2008. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192). Acesso em: 20 jun. 2019, p. 1.

O Censo Escolar/MEC/INEP, realizado anualmente em todas as escolas de educação básica, acompanha, na educação especial, indicadores de acesso à educação básica, matrícula na rede pública, inclusão nas classes comuns, oferta do atendimento educacional especializado, acessibilidade nos prédios escolares e o número de municípios e de escolas com matrícula de alunos com necessidades educacionais especiais.<sup>14</sup>

Como analisado no seguinte tópico, pode-se entender que “Estar junto é se aglomerar com pessoas que não conhecemos. Inclusão é estar com, é interagir com o outro.”<sup>15</sup> Dessa forma, entende-se que a inclusão da Pessoa com Deficiência no âmbito educacional é algo que proporciona a interação e a inclusão desses indivíduos na sociedade, tendo em vista que é um dos primeiros contatos que a pessoa com deficiência tem com a vida no meio social e nada mais justo do que seguir o ordenamento e proporcionar a elas essa interação e inclusão de modo que se sinta acolhida e incluída.

### **2.3 O que seria essa educação de qualidade?**

Conforme previsto pela UNICEF, que frente a necessidade de proporcionar as gerações contemporâneas e futuras uma visão abrangente de educação básica e um renovado compromisso a favor dela, para enfrentar a amplitude e a complexidade do desafio, proclamou a Declaração Mundial sobre Educação para todos<sup>16</sup>, na qual prever dentre seus artigos a satisfação de necessidades básicas na aprendizagem, a expansão de seus enfoques, a universalização ao acesso à educação, a promoção da equidade, e também busca propiciar um ambiente adequado para a aprendizagem. Sendo assim, fica ditado que uma educação de qualidade envolve várias características e fatores tais como: estudantes, ambientes, conteúdo, processo e resultados. (UNICEF, 2015) Dessa

---

<sup>14</sup> MEC/SECADI. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, 2008. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192). Acesso em: 20 jun. 2019.

<sup>15</sup> MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão é privilégio de conviver com as diferenças. **Revista Nova Escola**. Ano XX, n. 186, 2005, p. 25.

<sup>16</sup> DECLARAÇÃO Mundial sobre Educação para Todos (Conferência de Jomtien – 1990), Aprovada pela Conferência Mundial sobre Educação para Todos, em Jomtien, Tailândia, de 5 a 9 de março de 1990. **Unicef**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-mundial-sobre-educacao-para-todos-conferencia-de-jomtien-1990>. Acesso em: 20 jun. 2019.

maneira, esses fatores vão desde a adaptação das estruturas até a seleção de profissionais especializados.

No entanto, mesmo sendo o padrão de qualidade de ensino um direito fundamental, e, assim, um mandamento otimizado<sup>17</sup>, o que acontece nos dias atuais é que essa educação de qualidade descrita e prevista pela legislação, assim como, a inclusão do aluno com deficiência infelizmente não vem sendo empregada de maneira adequada.

Tal confirmação/alegação parte do fato de que a pessoa com deficiência não recebe uma educação capaz de torna-lo um profissional preparado para o mercado de trabalho e para seguir na caminhada acadêmica pela busca por mais aprofundamento e conhecimento. Esse fato é notável pelo grande número de alunos que desistem no meio do curso por não conseguirem acompanhar o nível dos demais, ou seja, por não terem sido preparados de maneira adequada para a entrada no mundo do ensino superior.

É de extrema importância ressaltar que a falta de suporte com qualidade educacional da pessoa com deficiência para o ensino superior tem seu início marcado desde o seus primeiros passos na educação, logo no ensino fundamental, na qual em vez de prepararem os alunos e proporcionar uma inclusão de fato, os professores acabam que por tolher o desenvolvimento da criança ocasionado pelo despreparo do professor, que na maioria das vezes não promovem uma inclusão e sim, uma integração em sala de aula do aluno com deficiência.

As pré-condições para a qualidade, equidade e eficácia da educação são construídas na primeira infância, sendo os cuidados básicos e as atividades de desenvolvimento e educação infantis condições essenciais para a consecução dos objetivos da educação básica. Esta deve corresponder às necessidades, interesses e problemas reais dos participantes do processo de aprendizagem. (UNICEF)<sup>18</sup>

---

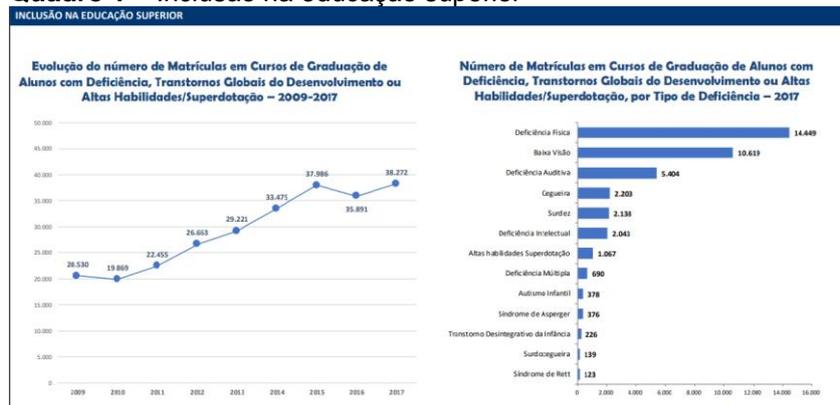
<sup>17</sup> Segundo Alexy, “princípios são, por conseguinte, mandamentos de otimização, que são caracterizados por poderem ser satisfeitos em graus variados e pelo fato de que a medida devida de sua satisfação não depende somente das possibilidades fálicas, mas também das possibilidades jurídicas. O âmbito das possibilidades jurídicas é determinado pelos princípios e regras colidentes.” (ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 91)

<sup>18</sup> DECLARAÇÃO Mundial sobre Educação para Todos (Conferência de Jomtien – 1990), Aprovada pela Conferência Mundial sobre Educação para Todos, em Jomtien, Tailândia, de 5 a 9 de março de 1990. **Unicef**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-mundial-sobre-educacao-para-todos-conferencia-de-jomtien-1990>. Acesso em: 20 jun. 2019.

Acresça-se a isso, também, que entende-se como política inclusiva adequar planejamentos de aula, dinâmica na turma e tantos outros aspectos como previsto pelos programas de políticas inclusivas que reforçam a ideia tratada pela de educação de qualidade tratada pela Unicef , todos com o intuito de incluir, ou seja, de fazer com que a turma se adapte e respeite o aluno com deficiência e infelizmente o que acontece é o contrario, o aluno com deficiência é que tem que se adaptar a turma, gerando um integração e não uma inclusão.

No entanto é preponderante salientar que após a implementação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva prevista pelo MEC, vem se modificando, mesmo que aos poucos, esse cenário o que se comprova em seus dados estatísticos que demonstram o crescimento do índice de alunos com deficiência entrando no ensino fundamental e no ensino superior, conforme exposto abaixo:

**Quadro 1 – Inclusão na educação superior**



Fonte: <http://portal.mec.gov.br/>

É de extrema importância ressaltar que a educação especializada é complementar a regular, e nunca uma substituirá a outra. Sendo assim, fica claro o direito que o aluno com deficiência tem de ter acesso a educação, e que esta seja completa de modo a prepara-lo desde o principio da sua vida escolar para as etapas seguintes, qual seja a de ingressar no ensino superior e em decorrência disso se inserir no mercado de trabalho. O que se visa com esse ensino de qualidade para as pessoas com deficiência é lhes garantir um direito seu, o direito a isonomia estando este previsto na Constituição Federal: “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros

residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

Sendo assim, pode-se chegar a conclusão de que uma educação de qualidade conforme descrito no tópico é algo que engloba vários fatores e todos eles contribuem para que o aluno tenha acesso a uma boa educação, indo esta além das limitações de estrutura física e adentrando no meio pedagógico e social do âmbito de aprendizagem.

#### **2.4 A educação inclusiva no ensino superior**

É de extrema importância destacar que a pessoa com deficiência ocupa um novo lugar no atual cenário cultural e social do país, sendo isso possível e garantido pela Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e pela Lei 13.146/15, que visa diminuir o preconceito e a discriminação sofridos por esses indivíduos.

A legislação em conteúdo buscou proporcionar uma nova forma de tratamento que procurou assegurar um tratamento igualitário entre todos, ou seja, devem ser garantidos à pessoa com deficiência os mesmos direitos garantidos as pessoas sem deficiência, e dessa forma quebrando uma das maiores barreiras que eram e é imposta pela própria sociedade.<sup>19</sup>

O crescimento, o desenvolvimento dos portadores de necessidades especiais, por meio da educação, reabilitação, qualificação profissional, etc, deve ocorrer dentro do processo de inclusão e não como uma exigência, para estas pessoas poderem fazer parte da sociedade.<sup>20</sup>

É um fato de que todos têm direito ao acesso a educação e que seja de qualidade, tendo em vista o que esta prevista e assegurado em nossa Constituição Federal, em seus artigos 205 e 206, quando dispõe que deverá ser prestado a todos, sem distinção, um serviço educacional de qualidade na qual lhes proporcione, de forma digna, uma qualificação para o mercado de trabalho. Acresça-se a isso,

---

<sup>19</sup> PALACIOS, Agustina. **La discapacidad como una cuestión de derechos humanos**: una aproximación a la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madrid: Cinca, 2007

<sup>20</sup> JESUS, Sônia Cupertino de. Inclusão escolar e a educação especial. **UFJF**, Setembro 2005, p. 4. Disponível em: <http://www.ufjf.br/virtu/files/2010/04/artigo-2a8.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2019.

também, o fato de que a L.13.146/15 em seus artigos, 27, 28 e 30<sup>21</sup> regular sobre o direito e o acesso a educação levando, assim, mais força aos direitos assegurados pelos ordenamentos aqui já mencionados.

---

<sup>21</sup> Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida; II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena; III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia; IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas; V - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino; VI - pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva; VII - planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva; VIII - participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar; IX - adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência; X - adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado; XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio; XII - oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação; XIII - acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas; XIV - inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento; XV - acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar; XVI - acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino; XVII - oferta de profissionais de apoio escolar; XVIII - articulação intersetorial na implementação de políticas públicas.

§ 1º Às instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, aplica-se obrigatoriamente o disposto nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do **caput** deste artigo, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento dessas determinações.

§ 2º Na disponibilização de tradutores e intérpretes da Libras a que se refere o inciso XI do **caput** deste artigo, deve-se observar o seguinte: I - os tradutores e intérpretes da Libras atuantes na educação básica devem, no mínimo, possuir ensino médio completo e certificado de proficiência na Libras; (Vigência) II - os tradutores e intérpretes da Libras, quando direcionados à tarefa de interpretar nas salas de aula dos cursos de graduação e pós-graduação, devem possuir nível superior, com habilitação, prioritariamente, em Tradução e Interpretação em Libras. (Vigência)

Sendo assim, a educação no ensino superior das pessoas com deficiência um direito delas, de forma que seu objetivo não seja apenas que esses indivíduos saiam da faculdade com um diploma mais, sim, preparados para o mercado de trabalho de forma que possam competir em pé de igualdade com seus concorrentes.

No entanto, embora esteja crescendo os índices de ingresso dos alunos com deficiência na esfera do ensino superior, conforme mostrado anteriormente no gráfico, infelizmente ainda podemos notar, uma boa quantidade desses alunos que não concluem o ensino superior por motivos de desistência, tendo em vista que não conseguem acompanhar o padrão de ensino que lhes é imposto na faculdade/universidade em face de déficits que possuem por conta de uma falha que ocorreu lá atrás, quando ainda eram alunos de ensino fundamental e médio haja vista que, o ensino que lhes foi oferecido e proporcionado nessa fase da vida escolar não foi suficiente para prepara-los para a vida acadêmica, o que dificulta a permanência desses indivíduos nas instituições de ensino superior.

### **3 MÉTODOS**

O trabalho, ora proposto, funda-se na realização de uma pesquisa bibliográfica e documental, em que serão analisados o desempenho e a manutenção do aluno com deficiência no Ensino Superior. Com o objetivo de analisar a forma como a inclusão da pessoa com deficiência no ensino superior vem sendo realizada, a fim de verificar se esta está apta a garantir a educação de qualidade e a formação de um profissional habilitado para o mercado de trabalho. Será utilizado o método

---

Art. 30. Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, públicas e privadas, devem ser adotadas as seguintes medidas: I - atendimento preferencial à pessoa com deficiência nas dependências das Instituições de Ensino Superior (IES) e nos serviços; II - disponibilização de formulário de inscrição de exames com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação; III - disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência; IV - disponibilização de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva adequados, previamente solicitados e escolhidos pelo candidato com deficiência; V - dilação de tempo, conforme demanda apresentada pelo candidato com deficiência, tanto na realização de exame para seleção quanto nas atividades acadêmicas, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade; VI - adoção de critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa; VII - tradução completa do edital e de suas retificações em Libras.

dedutivo, no momento em que se parte do que vem sendo observado, e a legislação pertinente ao assunto.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

É necessário, pois, destacar que a pessoa com deficiência se encontra resguardada por uma legislação voltada a garantir um tratamento igualitário. No entanto, mesmo estando disposto e regulado na Constituição Federal, Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e na L.13.146/15 que todos têm direito a uma educação de qualidade, essa meta ainda não foi alcançada com plena eficácia, baseando-se no fato de que embora crescente os índices de ingresso de pessoas com deficiência no ensino de nível superior são poucas as pessoas com deficiência que permanecem e concluem o Ensino Superior.

Acresça-se a isso, também, que, diante dessa realidade, é inadmissível que se feche os olhos para esse problema. É de extrema importância, pois, que se faça a adoção de medidas que qualifiquem as Instituições de Ensino Superior para receberem a demanda de alunos com deficiência e lhes preste um serviço de qualidade, afim de lhes proporcionar uma permanência na instituição e se tornar em um profissional apto para o mercado de trabalho e que tenha isso como um incentivo para permanecer na jornada acadêmica para aprimorar seus conhecimentos.

Com o intuito de amparar o aluno com deficiência aumentando, assim, as suas chances de uma melhora na qualidade de vida, da mesma forma que qualquer outro cidadão tem, aplicando-se também o princípio da isonomia, tratando os desiguais na medida de suas desigualdades.

#### **5 CONCLUSÃO**

Dessa forma, conclui-se que, assim como qualquer outro cidadão, a pessoa com deficiência tem o direito de ter acesso a uma educação, educação essa que seja de qualidade que vise a incluir essa classe de pessoas na sociedade, realizando assim a inclusão da pessoa com deficiência no Ensino Superior e conseqüentemente no mercado de trabalho, e proporcionando que continue na sua busca por aperfeiçoamento acadêmico.

No entanto, para que esse resultado seja alcançado se faz necessário que a inclusão e a adaptação das instituições de ensino para receberem e recepcionar esses alunos comece a ser feita e introduzida bem antes, ou seja, é essencial que o aluno com deficiência tenha uma base educacional sólida, tendo em vista que se essa base de uma educação de qualidade for implementada desde a introdução dos estudos desses alunos com deficiências nas instituições de ensino fundamental e médio, estes estarão mais aptos para acompanhar o ensino quando chegarem no nível superior, o que conseqüentemente terá como resultado a diminuição do índice de abandono do ensino superior e o aumento da porcentagem de alunos com deficiência que se formam no nível superior e são efetivados no mercado de trabalho. Dessa forma, tornando possível que a pessoa com deficiência tenha uma qualidade de vida melhor.

## REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2006.

BEZERRA, Maria Claudia Ferreira dos Santos. **Inclusão do autismo no contexto das diferenças no âmbito educacional**. 2017. 76 f. Monografia (pós-graduação em?) - Universidade Estadual Do Ceará – UECE, 2017.

BUBLITZ, Michelle Dias. Conceito de pessoa com deficiência: comentário à ADPF 182 do STF. **Revista da AJURIS**, Porto Alegre, v. 39, n. 127, p. 353-369, set. 2012.

CELEBRANDO 10 Anos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. **United Nations Human Rights, Office Of The Hing Commissioner**. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/HRBodies/CRPD/Pages/CRPD10.aspx>. Acesso em: 28 abr. 2019.

DECLARAÇÃO Mundial sobre Educação para Todos (Conferência de Jomtien – 1990), Aprovada pela Conferência Mundial sobre Educação para Todos, em Jomtien, Tailândia, de 5 a 9 de março de 1990. **Unicef**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-mundial-sobre-educacao-para-todos-conferencia-de-jomtien-1990>. Acesso em: 20 jun. 2019.

DÍAZ, Antonio León Aguado. **Historia de las deficiências**. Madrid: Escuela Libre, 1995. (Colección Tesis y Praxis.)

GIL, Marta. **Educação inclusiva: o que o professor tem a ver com isso?** texto de apresentação do Prof. Hubert Alquéres. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo; Ashoka Brasil, 2005.

JESUS, Sônia Cupertino de. Inclusão escolar e a educação especial. **UFJF**, Setembro 2005. Disponível em: <http://www.ufjf.br/virtu/files/2010/04/artigo-2a8.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2019.

LEITÃO, André Studart; DIAS, Eduardo Rocha; SILVA, Alexandre Antonio Bruno. O Caminho da Inclusão de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho: onde estamos? **R. Opin. Jur.**, Fortaleza, ano 14, n. 18, p.13-43, jan./jun. 2016.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão é privilégio de conviver com as diferenças. **Revista Nova Escola**. Ano XX, n. 186, 2005.

MEC/SECADI. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, 2008. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192). Acesso em: 20 jun. 2019.

PALACIOS, Agustina. **La discapacidad como una cuestión de derechos humanos**: una aproximación a la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madri: Cinca, 2007.

VASCONCELOS, Maria Helena Schneid; SONZA, Andréa Poletto. I SEMINÁRIO LUSO-BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA: o ensino e a aprendizagem em discussão. **Anais...** PUCRS, Disponível em: <http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/anais/i-seminario-luso-brasileiro-de-educacao-inclusiva/assets/artigos/eixo-8/completo-7.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2019.

## **O UTILITARISMO COMO UMA INTERFERÊNCIA NEGATIVA NA ADOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM PROL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Gabriela Perote Lima<sup>1</sup>

Suzy Anny Martins Carvalho<sup>2</sup>

### **RESUMO**

A pessoa com deficiência sempre viveu na invisibilidade e teve os seus direitos preteridos em relação às demais pessoas. Só com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e com a Lei 13.146/15 e que puderam vislumbrar o seu reconhecimento e assegurar os seus direitos que Constituição Federal de 1988. Porém, muitos ainda alegam que esses direitos requerem um maior dispêndio financeiro e pessoal para serem efetivados da forma correta e que por isso não vale apenas o investimento devido ao seu baixo índice de aproveitamento. As escolas, muitas vezes, preferem não dispensar tamanho esforço para um pequeno número de alunos, que são os com deficiência. O objetivo dessa pesquisa é analisar a relação do pensamento utilitarista como justificativa do Estado e da rede privada, na falta de ações positivas destinadas às pessoas com deficiência. Para tanto, realizou-se uma pesquisa bibliográfica e documental com o fito de construir um referencial teórico sobre o tema, com uma abordagem qualitativa e um método dedutivo. É uma pesquisa pura, de caráter exploratório. Conclui-se que o pensamento utilitarista vem sendo utilizado como justificativa da falta de ações positivas em relação aos direitos das pessoas com deficiência.

**Palavras-chave:** Pessoa com Deficiência. Utilitarismo. Políticas públicas. Ações positivas. Direitos das Pessoas com Deficiência.

---

<sup>1</sup> Aluna do 5º semestre do Curso de Direito do Centro Universitário Christus, faz parte do programa de iniciação científica. Contato: gabrielaperotelima@gmail.com. Lattes?

<sup>2</sup> Mestre em Direito Constitucional nas Relações Privadas pela Universidade de Fortaleza – (UNIFOR). Docente das disciplinas de Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais e Ética Geral e Jurídica no Centro Universitário Christus – (UNICHRISTUS). Contato: suzymcarvalho2@gmail.com <<http://lattes.cnpq.br/1053390378663822>>

## ABSTRACT

People with disabilities have always lived in invisibility and had their rights deprived of others. Only with the Convention on the Rights of Persons with Disabilities and Law 13.146 / 15, which have been able to see their recognition and secure their rights than the Federal Constitution of 1988. However, many still claim that these rights require greater financial and personnel to be carried out correctly and therefore not worth the investment due to its low utilization rate. Schools often prefer not to expend such effort on a small number of pupils, who are those with disabilities. The aim of this research is to analyze the relationship of utilitarian thinking as justification of the state and the private network, in the absence of positive actions aimed at people with disabilities. To this end, a bibliographic and documentary research was conducted with the aim of constructing a theoretical framework on the subject, with a qualitative approach and a deductive method. It is pure, exploratory research. It is concluded that utilitarian thinking has been used as a justification for the lack of positive actions regarding the rights of persons with disabilities.

**Keywords:** Person with disabilities. Utilitarianism. Public policy. Positive actions Rights of Persons with Disabilities.

## 1 INTRODUÇÃO

A pessoa com deficiência possui um histórico de muitas dificuldades e lutas para tentar ser incluída na sociedade de forma justa e equitativa, uma vez que por muitos anos foi considerada irrelevante ao convívio social, assim, a sociedade marginalizou esses indivíduos. Por isso, para que seja possível debater e especular sobre os direitos desses cidadãos é preciso compreender as necessidades, bem como as lutas e o contexto social a qual estão inseridas.

Sob esse viés, as pessoas com deficiência sempre foram preteridas em relação a políticas públicas. Esse fato, muitas vezes é justificado, pelo Estado, baseando-se no pensamento utilitarista o qual permite ao Poder Público sustentar um argumento que o mesmo pode priorizar voltar suas metas, como objetivo de atingir o maior número da população. Entretanto, esse pensamento acaba por infringir o direito fundamental da dignidade da pessoa humana das pessoas com deficiência.

É nesse contexto de marginalização, que a pessoa com deficiência, após muitas lutas, consegue conquistar alguns direitos. Assim, o cenário atual possui uma legislação inclusiva, comprovando que a pessoa com deficiência pode integrar o convívio social, uma vez que todos devem ser tratados de forma igualitária com o intuito de acabar com o preconceito e efetivar o processo inclusivo determinado no ordenamento jurídico.

No entanto, sabe-se que as pessoas com deficiência, mesmo com a legislação inclusiva existente, ainda não saíram da invisibilidade e o Estado continua a apoiar-se muito no pensamento do utilitarismo, alegando que esta priorizando o bem estar da maioria da população. De fato, o utilitarismo é necessário para muitas decisões políticas, porém, é preciso aplica-lo de maneira ponderada, sem ferir o principio da dignidade da pessoa humana.

Em suma, o objetivo desse estudo é observar de que forma o utilitarismo interfere negativamente na adoção de políticas públicas em prol dos direitos das pessoas com deficiência pelo Estado, do mesmo modo que busca estudar os direitos das pessoas com deficiência, analisar o processo de inclusão proposto pelo Estado, conhecer o pensamento utilitarista e sua influencia nas ações do Estado e analisar as políticas públicas existentes em prol da pessoa com deficiência.

Realizou-se uma pesquisa bibliográfica e documental com o fito de construir um referencial teórico sobre o tema, com uma abordagem qualitativa e um método dedutivo. É uma pesquisa pura, de caráter exploratório, com a finalidade de aumentar o conhecimento do pesquisador para uma nova tomada de posição frente ao assunto.

A revisão de literatura foi dividida em três tópicos, onde será explanada, no primeiro, a evolução da forma de tratamento da pessoa com deficiência ao longo da história para enfatizar a importância da conquista de seus direitos e da nova definição disposta na legislação atual. No segundo, será tratado acerca do utilitarismo e sua interferência na tomada de decisão por entes públicos e privados. E, por fim, o terceiro fará uma breve abordagem acerca das políticas públicas.

Conclui-se que o pensamento utilitarista vem sendo utilizado como justificativa da falta de ações positivas em relação aos direitos das pessoas com deficiência. Os gestores públicos e privados se seguram na máxima utilitarista, argumentando que é possível aumentar o investimento humano e financeiro para atingir um percentual mínimo da coletividade.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 Um breve histórico acerca dos direitos da pessoa com deficiência**

A Pessoa com deficiência teve uma trajetória marcada por diversos preconceitos, visto que muitas vezes esses indivíduos foram desprezados e considerados irrelevantes para o andamento da sociedade. No Brasil, por exemplo, uma pessoa com deficiência era considerada incapaz e submetida à situação de curatela mesmo quando poderia livremente tomar suas decisões independentemente.

Sob esse viés, debatem-se as necessidades da vida da pessoa com deficiência, bem como as suas lutas. É preciso que, inicialmente, se entenda o contexto social em que ela foi tratada ao longo da história da humanidade. Ao compreender o que a pessoa com deficiência teve que enfrentar, será possível encontrar melhores condições de vida para esses indivíduos e com isso, uma maior interação e integração deles na sociedade.

Na antiguidade, como em Atenas e Esparta, as crianças que nasciam com algum tipo de deficiência não eram aceitas na comunidade. Nessa época, era uma cultura comum a prática da eugenia dessas crianças, uma vez que se acreditava que a deficiência era um castigo ou raiva dos deuses, uma praga ou até mesmo má sorte, em virtude de algo que seus pais ou familiares tenham feito. Por esse motivo, aquele “problema deveria ser resolvido”, fato que justificava o sacrifício de diversas crianças<sup>3</sup>. Nesse momento, a deficiência era vista como uma questão religiosa<sup>4</sup>.

Nessa perspectiva, com o advento do Cristianismo notou-se um novo olhar para a pessoa com deficiência, visto que os ensinamentos de Jesus Cristo difundiam que todos os indivíduos eram iguais, sejam eles, ricos ou pobres, brancos ou negros, com deficiência ou não. Jesus Cristo falava que os seres humanos deveriam tratar uns aos outros como gostariam de ser tratados e que não deveríamos excluir do convívio social alguém que fosse visto como diferente<sup>5</sup>. Porém, o pensamento cristão não foi o suficiente para por fim a segregação sofrida pelas pessoas com deficiência. Nesse momento, elas sofreram grande exclusão civil, política e social, vivendo assim completamente marginalizados.<sup>6</sup>

No período em questão, foram criados os primeiros hospitais psiquiátricos, bastante conhecidos como manicômios. Esses lugares, em geral, eram mantidos pelo poder público ou grupos religiosos e costumavam ter condições completamente insalubres, dificultando ainda mais a vida das pessoas com deficiência e favorecendo a sua marginalização. Daniela Arbex afirma que um médico, ao visitar um manicômio, comparou esses hospitais psiquiátricos aos

---

<sup>3</sup> GUGEL, Maria Aparecida. A pessoa com deficiência e sua relação com a história da humanidade. **Ampid**: Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência. Disponível em: [http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD\\_Historia.php](http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD_Historia.php). Acesso em: 13 fev. 2019.

<sup>4</sup> PALACIOS, Agustina; BARRIFFI, Francisco. **La discapacidad como una cuestión de derechos humanos**: una aproximación sobre los derechos de las personas con discapacidad. Madrid: Cinca, 2007.

<sup>5</sup> “Façamos o homem à nossa imagem e semelhança. Que ele reine sobre os peixes do mar, sobre as aves do céu, sobre os animais domésticos e sobre toda a terra, e sobre todos os répteis que se arrastam sobre a terra”. Deus criou o homem à sua imagem; criou-o à imagem de Deus, criou o homem e a mulher.” (BÍBLIA SAGRADA, Gênesis, 1; 26-27)

<sup>6</sup> FERNANDES, Lorena Barolo; SCHLESENER, Anita; MOSQUERA, Carlos. Breve histórico da deficiência e seus paradigmas. **Revista do Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares em Musicoterapia**, Curitiba v.2, p.132 –144. 2011

campos de concentração nazista, por causa da grande desumanidade nesses locais.<sup>7</sup>

Com o passar do tempo, viu-se um novo olhar para as pessoas com deficiência. Elas passaram a ser vistas como doentes e acreditava-se que seria possível obter uma “cura” para elas, como se a deficiência, mediante tratamento, fosse um dia deixar de existir. Passou-se, então a se considerar a deficiência como uma doença que deveria ser curada. Neste período a deficiência era considerada como uma questão científica e foi denominado, segundo Agustina Palácios e Francisco Bariffi<sup>8</sup>, como o modelo de tratamento médico ou reabilitador.

Com o passar dos anos e principalmente com o progresso da ciência, os estudiosos perceberam que manter as pessoas com deficiência afastadas do convívio social não contribuíam para a melhor qualidade de vida desses indivíduos.

Nesse contexto, com o fim da Segunda Guerra Mundial, várias pessoas voltaram mutiladas, sendo encaminhadas para muitos hospitais psiquiátricos. Por isso era necessária uma mudança de paradigma, visto que a situação que vigorava era insustentável. O mundo vivia a Revolução Industrial e precisava de mão de obra trabalhadora e indivíduos que voltaram da guerra mutilados, por exemplo, em sua grande maioria, ainda poderia operar máquinas nas grandes fábricas. Além disso, com o aumento da população nos manicômios, os custos com os tratamentos aumentaram, ficando mais difícil sustentar esses locais. Com uma maior dificuldade nos custos, conseqüentemente, a qualidade de vida, que já não era boa, diminuiu consideravelmente.<sup>9</sup>

Sob essa perspectiva, era preciso resolver diversos problemas e uma forma adotada foi inserir na sociedade as pessoas com deficiência. Mas para tanto, essas precisavam ser tratadas para não deixar transparecer a sua deficiência.

Pensando nisso, a pessoa com deficiência foi colocada dentro do convívio social, nesse momento ela iria trabalhar, comprar, viver como qualquer indivíduo. No entanto, a sociedade não estava preparada para essa inserção. Assim, pessoa com deficiência de fato começou a trabalhar, mas ela continuava marginalizada na sociedade. Nesse período, quando uma pessoa com deficiência conseguia um

---

<sup>7</sup> ARBEX, Daniela. **Holocausto brasileiro**. São Paulo: Geração editorial, 2013.

<sup>8</sup> PALACIOS, Agustina; BARIFFI, Francisco. **La discapacidad como una cuestión de derechos humanos**: una aproximación sobre los derechos de las personas con discapacidad. Madri: Cinca, 2007.

<sup>9</sup> FOUCAULT, Michel. **História da loucura**. Tradução de José Teixeira Coelho Neto. 8. ed. São Paulo: Perspectiva, 2008.

emprego, depois de muita dificuldade, era uma atividade, geralmente, considerada medíocre ou até mesmo desprezível. Além disso, as pessoas com deficiência quando exerciam funções iguais às aquelas que não possuíam deficiência, não costumavam ganhar o mesmo salário, comprovado ainda mais o grande preconceito sofrido por esses indivíduos.

Diante desse cenário de grande preconceito, percebeu-se que a pessoa com deficiência precisava ser incluída na sociedade e não inserida. Ou seja, era preciso compreender e envolver esses indivíduos, torna-los parte do grupo, da sociedade. Inspirados no pensamento de inclusão, grupos de familiares e apoiadores da pessoa com deficiência começaram movimentos em busca da efetivação dessa ideologia.

Surge aqui uma nova forma de tratamento para a pessoa com deficiência, o chamado modelo social. Neste período se passou a compreender a deficiência como uma questão social. Com esse entendimento, pode-se traduzir a deficiência como uma limitação causada por barreiras criadas pela própria sociedade.<sup>10</sup>

Foi nessa época que começaram a surgir, principalmente no âmbito internacional, legislações que buscavam positivar a inclusão das pessoas com deficiência. A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – CDPD – foi positivada no Brasil com caráter de emenda constitucional e serviu de base e incentivo para diversas outras leis ordinárias existentes no País. Como forma de efetivar os direitos assegurados na CDPD e harmonizar o ordenamento jurídico pátrio surgiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou Estatuto da Pessoa com Deficiência – EPD – (Lei nº 13.146 de 2015).

O pensamento de inclusão proporcionou uma mudança de cultura em relação às diferenças e peculiaridades de cada indivíduo de uma comunidade. Atualmente, Agustina Palácios debate sobre um novo momento histórico para pessoa com deficiência que ela intitula de período da diversidade.<sup>11</sup>

Para o pensamento da diversidade, todos os indivíduos possuem diferenças e peculiaridades, sejam eles pessoas com deficiência ou não. Uma pessoa surda terá uma percepção de mundo diferente daquela que não é surda, no

---

<sup>10</sup> PALACIOS, Agustina. **El modelo social de discapacidad**: orígenes, caracterización y plasmación en la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madrid: Cinca, 2008.

<sup>11</sup> PALACIOS, Agustina; ROMANACH, Javier. **El modelo de la diversidad**: La Bioética y los derechos Humanos como herramientas para alcanzar la plena dignidad en la diversidad funcional. España: Diversitas- AIES, S.I.

entanto, duas pessoas que não são surdas também podem ter percepções de mundo bem diferentes, uma vez que a primeira delas pode ter personalidade mais sensível e a outra com personalidade mais fria. Nesse sentido, Agustina afirma que os seres humanos devem aprender a conviver e respeitar cada indivíduo e os traços de personalidade de cada um.<sup>12</sup>

Com o respeito às diferenças, será possível um convívio social mais harmonioso e saudável para toda a população. De modo geral, as legislações existentes sobre a inclusão de pessoas com deficiência objetivam efetivar o famoso pensamento do filósofo grego Aristóteles que afirmava que devemos tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de suas desigualdades.<sup>13</sup> Com esse pensamento, buscaríamos a igualdade de oportunidades para todos os indivíduos, sejam eles pessoas com deficiência ou não.

Desta forma, a CDPD<sup>14</sup> e o EPD<sup>15</sup> surgiram com o objetivo de proporcionar a igualdade entre todos, assim, assumem o propósito de “promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência”, além de promover o respeito a sua dignidade como pessoa humana.

Tanto a CDPD quanto o EPD, buscam criar mecanismos que proporcione essa igualdade, isto é, procuram meios que possam garantir a pessoa com deficiência a igualdade material, para que eles possam concorrer com os demais no mesmo grau de oportunidades.

---

<sup>12</sup> PALACIOS, Agustina; ROMÑACH, Javier. **El modelo de la diversidad**: La Bioética y los derechos Humanos como herramientas para alcanzar la plena dignidad en la diversidad funcional. España: Diversitas- AIES, [201...]

<sup>13</sup> ARISTÓTELES. **Ética a Nicômacos**. São Paulo: Abril Cultural e Industrial, 1973

<sup>14</sup> “Artigo 1 - Propósito - O propósito da presente Convenção é promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente.” (BRASIL. **Decreto nº 6.949**, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm). Acesso em: 09 fev. 2019.)

<sup>15</sup> “Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.”

Um dos meios utilizados pelos dois institutos foi à garantia ao direito a uma educação de qualidade para a pessoa com deficiência<sup>16</sup>. Direito, este, que já vem desde a Constituição Federal de 1988<sup>17</sup>.

Agora, cabe ao Estado prover a tão almejada educação de qualidade como forma de garantir uma verdadeira inclusão e proporcionar a pessoa com deficiência à garantia de um futuro melhor.

## 2.2 O Utilitarismo e sua interferência nas políticas públicas

O utilitarismo é uma corrente de pensamento que surgiu com os conhecimentos de Jeremy Bentham no sec. XVIII em meio aos movimentos reformistas e iluministas e foi amadurecida por Stuart Mill. Esse pensamento repercutiu sobre a política, economia e sociedade mundial.<sup>18</sup>

O utilitarismo tem como supraprincípio “O bem para a maioria”, ou seja, toda ação deve ser praticada, visando o maior bem-estar possível para a maior quantidade de pessoas possíveis. Conforme Bittar<sup>19</sup>, o utilitarismo pode ser entendido como um equacionamento da felicidade humana, partindo de um cálculo

---

<sup>16</sup> “Artigo 24 - Educação - 1.Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida, [...]” (BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm). Acesso em: 09 fev. 2019.)

“CAPÍTULO IV - DO DIREITO À EDUCAÇÃO - Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.”

<sup>17</sup> “Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; [...] VII - garantia de padrão de qualidade. [...]”

<sup>18</sup> NALINI, José Renato. **Ética geral e profissional**. 13. ed. rev., atual. e ampli. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

<sup>19</sup> BITTAR, Eduardo C. B. **Curso de ética jurídica: ética geral e profissional**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

matemático entre o aumento do prazer e a diminuição da dor. Dessa maneira, o utilitarismo busca defender interesses de uma coletividade, e não de indivíduos isoladamente. No entanto, um pensamento fechado sob o utilitarismo, pode formar uma sociedade extremamente egoísta e individualista, uma vez que não observa a realidade do outro.

Nesse contexto, por exemplo, seria impossível uma criança cadeirante conseguir ir à escola se a instituição não adaptar o seu ambiente para a circulação desse cidadão. Os colégios tem a tendência de argumentar que, um aluno que precisa de um atendimento especializado, gera um custo mais elevado à instituição, sendo insustentável a permanência dessa criança no estabelecimento de ensino. Nesses casos, argumenta-se que a construção de rampas, ou reformas em salas e corredores geraria um alto gasto para as instituições que só seriam necessárias para um único aluno, sendo assim, segundo uma visão utilitarista, desnecessário, visto que seria fazer o bem para uma minoria de alunos e não para a coletividade, ferindo a máxima adotada.

Esse tipo de argumento, porém, gera uma grande discriminação, um pensamento egoísta de mundo e não ajuda no desenvolvimento de uma sociedade harmônica, visto que, agindo dessa maneira, as instituições estão apenas prejudicando o desenvolvimento de empatia entre as pessoas e aumentando o preconceito, sentimento muito necessário para a vivência em sociedade, uma vez que objetiva enxergar a realidade do outro.

Nessa perspectiva, Stuart Mill afirma que o utilitarismo deve buscar o maior bem estar para a maioria, porém esse pensamento não pode gerar atitudes egoístas na sociedade, não se pode priorizar a quantidade em relação à qualidade, como o desenvolvido por escolas. Nesse sentido, para Mill, devem-se praticar ações para o bem dos outros sem renunciar o nosso próprio bem. Com esse pensamento, Mill acreditava que um tipo nobre de utilitarismo substituiria a religião, uma vez que desenvolveria valores morais na sociedade, sem ser relacionado com alguma divindade.<sup>20</sup>

É importante ressaltar que, muitos estabelecimentos, sejam eles educacionais ou não, alegam que são livres para trabalhar do jeito que desejarem. É com esse pensamento de liberdade que as instituições tentam se esquivar de certas

---

<sup>20</sup> TRINDADE, Sérgio Luiz Bezerra. A Ética Utilitarista de John Stuart Mill. **Revista da FARN**, Natal, v.4, n. 1/2, p. 93-108, jul. 2004/dez. 2005.

adequações em seus estabelecimentos. Porém, Stuart Mill explica que os atos do homem só possuem sentido quando reproduzem ou refletem particularidades do grupo, por isso a liberdade não pode ser absoluta.<sup>21</sup>

Com essa afirmação de Mill, é perceptível que homem e sociedade não se separam, comprovando que o homem é um ser que vive em sociedade. Nesse caso, conclui-se que o homem deve buscar o bem para si mesmo, dado que a nossa satisfação depende dos nossos desejos individuais, desde que essas atitudes não prejudiquem o outro.

### **2.3 As Políticas Públicas**

Após uma compreensão sobre a realidade da pessoa com deficiência e uma percepção expendida sobre o utilitarismo, é necessário aprofundar nas políticas públicas brasileiras, assim como na sua divisão dentro da República Federativa do Brasil.

Em virtude disso, inicialmente, destaca-se a realidade bastante incomum das dimensões continentais do Brasil, a qual dificulta a efetivação de políticas públicas, além das disparidades econômicas e sociais existentes no País.

Nessa perspectiva, no Brasil, as políticas públicas são divididas em competências legislativas e matérias e, ainda, correntes e comuns. As competências materiais configuram o poder de conformar o direito, a título de ilustração, pela adição de leis. Já as competências materiais estão relacionadas com a consumação desse direito, por meio dos encargos administrativos. Nesse contexto, são competências comuns aquelas as quais são de responsabilidade de mais de um ente federativo. As competências concorrentes, portanto, são as exercidas simultaneamente por mais de uma autoridade ou órgão, nesse sentido deve-se sempre observar as hierarquias das normas.<sup>22</sup>

---

<sup>21</sup> MILL, John Stuart. O utilitarismo. In: RACHELS, James; RACHELS, Stuart. **A coisa certa a fazer: leituras básicas sobre filosofia moral**. 6. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014.

<sup>22</sup> BUCCI, Maria Paula Dallari; VILARINO, Marisa Alves. **Justiça pela qualidade da educação: A ordenação federativa da Educação brasileira e seu impacto sobre a formação e o controle das políticas públicas educacionais**. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 117-123.

Sob esse viés, é perceptível que a divisão de competências para a realização de políticas públicas em um país de dimensões continentais não é de simples fixação. Uma vez que para administrar todos os entes da República Federativa do Brasil é necessário um fortalecimento da disposição de recursos, em especial financeiros, para a efetivação dessas políticas.

Nesse contexto, entende-se o motivo do utilitarismo ser utilizado como justificativa para a não promoção efetiva de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência, dado que é notória a má distribuição de recursos e atribuições no País. Esse fato dificulta a realização de qualquer política pública em qualquer âmbito nacional, sendo ainda mais complexa a promoção de políticas voltadas às minorias existentes no Brasil.

### **3 MÉTODOS**

Concernente à metodologia, é importante deixar claro, que se utilizou uma abordagem qualitativa, uma vez que trata do aspecto comportamental humano, diante de determinados fenômenos jurídicos, preocupando-se com o aprofundamento e a abrangência da compreensão das ações e relações humanas. Para tanto, realizou-se uma pesquisa bibliográfica ao se fazer um levantamento bibliográfico em obras jurídicas, assim como artigos de revistas especializadas nestas áreas, relatórios e informações constantes em sítios eletrônicos. Também, fez-se uso de uma pesquisa documental ao se analisar a Constituição Federal de 1988, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

No que tange à tipologia, é pura, visto que a utilização dos resultados teve a finalidade de aumentar o conhecimento do pesquisador para uma nova tomada de posição frente ao assunto.

Quanto aos fins, a pesquisa possui caráter exploratório, procurando aprimorar ideias e formular hipóteses, limitando-se a definir objetivos e reunir informações e opiniões diversas sobre o problema a ser investigado. Terá um cunho analítico, no momento em que pretende analisar o dispositivo legal e a situação concreta.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Ao estudar a vida da pessoa com deficiência é perceptível que a realidade desses indivíduos não é igual à pessoa que não possuem deficiência, em virtude das dificuldades que enfrentaram ao longo de sua história de vida. Nesse sentido, observa-se a necessidade desses cidadãos continuarem lutando por seus direitos, com o intuito de pressionar o poder público para efetivar seus direitos.

Sob esse viés, o utilitarismo torna-se necessário para uma boa administração de políticas públicas, no entanto esse pensamento não pode ser utilizado de maneira radical, visto que geraria uma sociedade extremamente egoísta e individualista. Esse fato é completamente incompatível com a inclusão da pessoa com deficiência no convívio social.

Desse modo, estabelecer uma boa divisão de competências para a efetiva implementação de políticas públicas é essencial para que as pessoas com deficiência possuam seus direitos garantidos.

#### **5 CONCLUSÃO**

Em suma, o pensamento utilitarista não deve ser utilizado como justificativa para o afastamento das pessoas com deficiência da sociedade, visto que esse fundamento atinge seus direitos, bem como desenvolve na sociedade uma cultura de intolerância às adversidades, além de criar um convívio social extremamente egoísta.

Desse modo, percebe-se a necessidade de união de esforços das pessoas com deficiência e seus familiares com o Poder Público para uma busca de melhorias em relação à concretização de políticas públicas direcionadas a esses indivíduos, com o intuito de proporcionar uma melhor qualidade de vida e convivência social para eles.

Por fim, destaca-se a importância que as pessoas com deficiência não abandonem essa causa pessoal para cada uma delas, dado que foi por meio de suas lutas que muitos direitos foram conquistados ao longo da história da humanidade.

## REFERÊNCIAS

ARBEX, Daniela. **Holocausto brasileiro**. São Paulo: Geração editorial, 2013.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômacos**. São Paulo: Abril Cultural e Industrial, 1973.

BÍBLIA SAGRADA, Gênesis, 1; 26-27.

BITTAR, Eduardo C. B. **Curso de ética jurídica: ética geral e profissional**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

BRASIL. **Decreto nº 6.949**, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm). Acesso em: 09 fev. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm). Acesso em: 09 fev. 2019.

BUCCI, Maria Paula Dallari; VILARINO, Marisa Alves. **Justiça pela qualidade da educação: A ordenação federativa da Educação brasileira e seu impacto sobre a formação e o controle das políticas públicas educacionais**. São Paulo: Saraiva, 2013.

FERNANDES, Lorena Barolo; SCHLESENER, Anita; MOSQUERA, Carlos. Breve histórico da deficiência e seus paradigmas. **Revista do Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares em Musicoterapia**, Curitiba, v.2, p.132 –144, 2011.

FOUCAULT, Michel. **História da loucura**. Tradução de José Teixeira Coelho Neto. 8. ed. São Paulo: Perspectiva, 2008.

GUGEL, Maria Aparecida. A pessoa com deficiência e sua relação com a história da humanidade. **Ampid: Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência**. Disponível em: [http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD\\_Historia.php](http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD_Historia.php). Acesso em: 13 fev. 2019.

MILL, John Stuart. O utilitarismo. In: RACHELS, James; RACHELS, Stuart. **A coisa certa a fazer: leituras básicas sobre filosofia moral**. 6. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014.

NALINI, José Renato. **Ética geral e profissional**. 13. ed. rev., atual. e ampli. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

PALACIOS, Agustina. **El modelo social de discapacidad**: orígenes, caracterización y plasmación en la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madri: Cinca, 2008.

PALACIOS, Agustina; BARIFFI, Francisco. **La discapacidad como una cuestión de derechos humanos**: una aproximación sobre los derechos de las personas con discapacidad. Madri: Cinca, 2007.

PALACIOS, Agustina; ROMAÑACH, Javier. **El modelo de la diversidad**: La Bioética y los derechos Humanos como herramientas para alcanzar la plena dignidad en la diversidad funcional. España: Diversitas- AIES, [201...]

TRINDADE, Sérgio Luiz Bezerra. A Ética Utilitarista de John Stuart Mill. **Revista da FARN**, Natal, v.4, n. 1/2, p. 93-108, jul. 2004/dez. 2005.

**PELA INTRODUÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL ECOCÊNTRICA:  
VANTAGENS E DESAFIOS\***

**FOR THE INTRODUCTION OF AN ECOCENTRIC ENVIRONMENTAL  
EDUCATION: BENEFITS AND CHALLENGES**

Ana Stela Vieira Mendes Câmara\*\*

**RESUMO**

O presente trabalho tem por objetivo identificar vantagens e desafios à implementação de uma educação ambiental ecocêntrica no Brasil. A relevância da análise reside nas evidências de insuficiência dos parâmetros oferecidos pela tradição antropocêntrica dominante em lidar com a preservação ambiental, haja vista o constante aumento da degradação ambiental e da perda de biodiversidade. Acredita-se que a ênfase na perspectiva interrelacional levantada por uma educação ambiental de orientação ecocêntrica possa ser útil para subverter a lógica de exploração desregrada e de proteção fragmentada do meio ambiente e ampliar a percepção do caráter transfronteiriço e intertemporal dos fenômenos ambientais. A metodologia é analítica e descritiva, embasando-se em fontes bibliográficas e documentais. Conclui-se as vantagens de adoção do modelo ecocêntrico são promissoras, porém, que os desafios são muitos, pois a Política Nacional de Educação Ambiental ainda tem baixo nível de implementação em todas as suas esferas e suas ações normalmente não privilegiam a sensibilização para o funcionamento sistêmico do ambiente.

**Palavras-chave:** Efetividade do direito fundamental ao meio ambiente; Educação ambiental; ecocentrismo;

**ABSTRACT**

This study aims to identify benefits and challenges to the implementation of an ecocentric environmental education in Brazil. The relevance of the analysis is the evidence of weaknesses in the parameters offered by the dominant anthropocentric tradition in dealing with environmental preservation, given the steady increase in environmental degradation and biodiversity loss. It is believed that the emphasis on the interrelation perspective raised by environmental education ecocentric can be useful to subvert the unregulated exploitation of logic and fragmented environmental protection and to increase the perception of the cross-border and intertemporal character of environmental phenomena. The methodology is analytical and descriptive, is basing on bibliographical and documentary sources. We conclude that the benefits of adopting the ecocentric model are promising, but the challenges are

---

\* Trabalho apresentado no II Encontro Internacional de Direito da Amazônia, em Porto Velho, RO, em setembro de 2018, com o apoio financeiro e institucional do Centro Universitário Christus.

\*\* Doutora em Direito Ambiental pela Universidade Federal do Ceará. Professora do Centro Universitário Christus. Membro da Associação Brasileira de Professores de Direito Ambiental – APRODAB. Contato: [emaildastela@gmail.com](mailto:emaildastela@gmail.com)

many, because Environmental Education National Policy still has low level of implementation in Brazil in all its spheres and that the actions usually do not favor the sensitization for systemic aspects. Pensamento, Extensão e Inovação

**Keywords:** Effectiveness of the fundamental right to the environment; Environmental education; ecocentrism;

**SUMÁRIO: 1 INTRODUÇÃO. 2 O DEVER FUNDAMENTAL DE PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL SOB O VIÉS NÃO ANTROPOCÊNTRICO. 3 DESAFIOS À IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL ECOCÊNTRICA. 4 CONCLUSÃO. REFERÊNCIAS.**

## 1 INTRODUÇÃO

Mesmo que se conte com um inescapável e lógico objetivo de salvaguardar a vida humana, as descobertas sobre o complexo sistema de organização da vida demonstram que este objetivo, em última instância, não será alcançado a partir de ações superficiais e egoisticamente centradas. Isso se evidencia pelo insucesso em se reverter a atual tendência de aumento da poluição, esgotamento de recursos e de perda de biodiversidade.

Assim, esta preocupação deve ser indissociavelmente relacionada à preservação de um conjunto de interrelações bióticas e abióticas que dão base e servem de abrigo à vida em geral.

Em decorrência do princípio da autopreservação da vida, deve-se reconhecer que todos os seres possuem valor intrínseco, independentemente de sua utilização atual ou potencial pelo ser humano, e interesse em continuar existindo.

Diante da necessidade de uma profunda mudança de cultura civilizatória, percebe-se a importância do fortalecimento da educação ambiental. Isso porque este instrumento é significativamente adequado para o fortalecimento dos vínculos de corresponsabilidade ecológica do Estado e da coletividade, bem como por oferecer condições para que a sociedade civil, o setor produtivo e os próprios agentes públicos se sensibilizem para a necessidade de consideração de uma compreensão integrada do fenômeno da vida, ampliando os horizontes de compreensão da sustentabilidade, visivelmente insuficientes diante de um passivo ambiental persistente. Trata-se, ainda, de fortalecer o liame comunicacional entre as

gerações presentes e futuras, indispensável para lidar com a dimensão transtemporal do direito ambiental. Pesquisa, Extensão e Inovação

Nesse sentido, o presente trabalho tem por objetivo realizar uma investigação acerca das vantagens e desafios de concretização de uma educação ambiental não antropocêntrica no Brasil, que venha a servir de instrumento de uma mudança de cultura institucional.

Para tanto, utilizou-se metodologia analítica, descritiva, com base em pesquisa bibliográfica e consulta a dados empíricos retirados de fontes oficiais.

## **2 O DEVER FUNDAMENTAL DE PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL SOB O VIÉS NÃO ANTROPOCÊNTRICO**

A promoção da educação e da conscientização pública sobre as questões atinentes aos problemas ambientais é das mais importantes intervenções que o Poder Público pode realizar em prol da preservação do meio ambiente no Brasil.

Um forte indício que fundamenta esta afirmação foram as discussões ocorridas na Conferência de Limoges, na França, em 1990, em que houve o reconhecimento internacional da correlação entre o desconhecimento das legislações ambientais e da insuficiência de níveis adequados de sua efetividade.

Nacionalmente, uma referência importante são os detalhados estudos históricos da evolução da legislação ambiental brasileira, realizados por Ann Helen Wainer, em que se constata que, em diversas épocas, o Brasil contou com dispositivos ambientais muito avançados, mas que eram ineficazes, em virtude dos seguintes aspectos por ela identificados: ausência de sentimento de amor e valorização da coisa pública pela população nacional<sup>1</sup> e a predominância de posturas individualistas e gananciosas no exercício das atividades econômicas, que ofuscaram os interesses coletivos.

---

<sup>1</sup> Trata-se de sintoma antigo, que pode ser constatado desde os sermões do Padre Antônio Vieira, que avisava ao Rei que os seus próprios ministros não vinham ao Brasil buscar o bem, mas sim, os bens. “Em consequência, chegaram, em nossas terras, grandes contingentes humanos de baixa qualidade intelectual e moral que se aventuravam em vir para cá trabalhar e se estabelecer. Cf. WAINER, Ann Helen. *Legislação Ambiental Brasileira: Evolução histórica do Direito Ambiental*. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, a. 30, n. 118, p. 191-206, abr./jun. 1993, p. 198.

Uma das soluções ofertadas pela autora para reverter paulatinamente os efeitos desastrosos dessa construção histórica e cultural está no fomento à educação ambiental obrigatória<sup>2</sup>.

De acordo Frijof Capra, a tomada de consciência sobre os princípios organizacionais dos ecossistemas<sup>3</sup> é um pressuposto básico para que possamos nos sensibilizar para a problemática ecológica e proceder a uma adequação da nossa forma de vida e de organização econômica e política.

Em outras palavras, para ele, o processo de alfabetização ecológica é um requisito indispensável não apenas para a consecução da sustentabilidade como uma utopia distante, mas até mesmo para a própria sobrevivência da humanidade nas próximas décadas<sup>4</sup>.

Esta demanda fica ainda mais evidente quando se esboça a emergência dos riscos civilizatórios e das incertezas quanto ao futuro. Segundo Edgar Morin, “o futuro permanece aberto e imprevisível”<sup>5</sup>.

Torna-se, assim, inadiável a tarefa de educar e preparar as gerações futuras. A Constituição brasileira assimilou esta importante demanda ao insculpir, no art. 225, VI, como um dos deveres fundamentais do Estado a promoção da educação ambiental “em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”.

Trata-se de objeto normativo com denso conteúdo de fundamentalidade, tendo em vista representar a interseção entre o direito à educação (art. 208, CF/88) e o direito ao meio ambiente<sup>6</sup>.

Esta norma constitucional foi regulamentada pela Lei 9.795, de 27 de abril de 1999, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental, a qual define, em seu art. 2º, a educação ambiental como:

os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências

---

<sup>2</sup> Ibid.

<sup>3</sup> São eles: a interdependência, equilíbrio dinâmico, natureza cíclica dos processos ecológicos, cooperação e flexibilidade e diversidade. CAPRA, Frijof; LUISI, Pier Luigi. op.cit.

<sup>4</sup> CAPRA, Frijof; LUISI, Pier Luigi. op.cit., p. 435.

<sup>5</sup> MORIN, Edgar. **Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2004. p. 79.

<sup>6</sup> Cf. ARAÚJO, Fernanda Castelo Branco. **Articulação Global-Local das Políticas Públicas de Educação Ambiental na Transição para o desenvolvimento sustentável: Desafios e Proposições com foco no Município De Fortaleza**. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2014.

Quanto ao seu alcance, a própria Constituição determinou que deveria se dar em todos os níveis de ensino da educação formal, e, com o advento da Lei 9.795/1999, foi ampliada também para a educação não formal, assegurando em seu art. 3º que todos tem direito à educação ambiental.

Um aspecto da legislação que mereceu a reflexão de Paulo Affonso Leme Machado foi a não criação de uma disciplina específica de educação ambiental na educação formal [salvo nos cursos de extensão ou pós-graduação, conforme o art. 10, §1º da Lei 9.975/1999], tendo em vista a necessidade de uma concepção transversal das medidas ecoeducativas<sup>7</sup>.

Esta perspectiva, se bem trabalhada, favorece uma abordagem sistêmica e também ecocêntrica, mas também traz consigo o desafio de, paradoxalmente, não deixar com que as ações de educação ambiental se tornem dispersas, eventuais e assistemáticas. Para tanto, é preciso pensar em programas com metodologias e abordagens variadas, além de conteúdos mínimos obrigatórios a serem trabalhados.

Embora o dever de educação ambiental tenha sido constitucionalmente atribuído ao Poder Público, a Lei 9.795/1999 o estende às instituições educativas, aos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente, aos meios de comunicação de massa, às empresas e à sociedade como um todo.

Esta orientação normativa encontra-se em pleno acordo com o caput do art. 225, que estabelece o dever geral da coletividade de preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, inclusive com norma constitucional mais específica, que garante a defesa contra programas, programações ou propagandas de rádio ou televisão que possam ser nocivas ao meio ambiente, nos termos do art. 220, §3º, II e §4º da Constituição.

Também consta na legislação infraconstitucional o conjunto de princípios básicos da educação ambiental (art. 4º e incisos), sendo eles: o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo; a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a sustentabilidade e a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural; o pluralismo de ideias e concepções

---

<sup>7</sup> MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2012., p. 176.

pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade; vinculação entre ética, educação, trabalho e práticas sociais; a garantia de continuidade e permanência do processo educativo; a permanente avaliação crítica do processo educativo; abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais; reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Ressalte-se que a previsão de um enfoque humanista não significa uma incompatibilidade com o ecocentrismo. Afinal, como defende J. Baird Callicot, a admissão de uma ética interespecífica, que amplia o reconhecimento de valor existencial para os seres não humanos, não exclui a valia da reflexão acerca das necessidades relacionais humanas<sup>8</sup>. Trata-se de dimensões ontologicamente distintas, embora imbricadas.

Entre os nobres objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental estão (art. 5º): o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos; a garantia de democratização das informações ambientais; o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social; o incentivo à participação individual e coletiva na preservação do meio ambiente; o estímulo à cooperação ambiental entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais; o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia; o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

Em conformidade com a Constituição, o atual Programa Nacional de Educação Ambiental, reformulado em 2005, possui como um de seus princípios a “*concepção de ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência sistêmica entre o meio natural e o construído, o socioeconômico e o cultural, o físico e o espiritual, sob o enfoque da sustentabilidade*” (grifou-se)<sup>9</sup>.

Portanto, não dá para perder de vista a grande importância deste instrumento para a ampliação da influência do paradigma ecocêntrico.

---

<sup>8</sup> CALLICOTT, J. Baird. A ética da terra. In: JAMIESON, Dave (Coord.). **Manual de Filosofia do Ambiente**. Lisboa: Instituto Piaget, 2003.

<sup>9</sup> PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. **Educação Ambiental: Por um Brasil Sustentável**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente; Ministério da Educação, 2014. Disponível em: < [http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80221/pronea\\_4educacao\\_web-1.pdf](http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80221/pronea_4educacao_web-1.pdf) >. Acesso em: 20 dez. 2015.

Afinal, segundo Bosselmann, “a mudança do antropocentrismo tradicional para o ecocentrismo pode ser revolucionária em sua conceituação. No entanto, fazer a mudança, na prática, deve ser mais evolutivo e gradual”<sup>10</sup>.

Afinal, no irrenunciável cenário democrático, é a partir da progressiva sensibilização acerca dos deveres do ser humano para com a natureza que se dará a aceitação social da necessidade de redefinição dos conteúdos de certos direitos, como a consideração da sustentabilidade ecológica como condição para o exercício da livre iniciativa.

Destaca-se, nesse sentido, o importante dever das empresas no que concerne à educação ambiental. Segundo a própria Lei 9.795/99, art. 3º, V, elas tem a responsabilidade de ofertar programas de capacitação de seus empregados, que desemboquem em melhorias na saúde do trabalhador e no ambiente de trabalho, além de ter a possibilidade de impactar mais amplamente no processo produtivo como um todo.

Além disso, é preciso incorporar ao debate da educação ambiental no Brasil um tema que, segundo Fátima Portilho, ainda é marginalizado: a relação entre ambiente e consumo<sup>11</sup>.

Nesse supramencionado contexto de transição, os processos judiciais também podem ser apontados como importantes instrumentos de conscientização pública<sup>12</sup>, sobretudo em tempos de crescente valorização dos precedentes judiciais no Brasil.

---

<sup>10</sup> BOSSELMANN, Klaus. **O princípio da sustentabilidade**: transformando direito e governança. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015, p. 220.

<sup>11</sup> PORTILHO, Fátima; CARNEIRO, Camila Batista Marins; GALINDO, Flávia Luzia Oliveira da Cunha. Consumo e Meio Ambiente: Como a Educação Ambiental Brasileira Aborda Essa Relação? V Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade. Florianópolis, 2010, **Anais eletrônicos...** Disponível em: < <http://www.anppas.org.br/encontro5/cd/artigos/GT13-293-206-20101013115034.pdf>>. Acesso em: 10 jan. 2016.

<sup>12</sup> BODNAR, Zenildo. Controle Jurisdicional de Políticas Públicas Ambientais: Um Desafio Qualificado para o Poder Judiciário. XVIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI. São Paulo, 04 a 07 de novembro de 2009, p. 2279. **Anais Eletrônicos...** Disponível em: <[http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/sao\\_paulo/2791.pdf](http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/sao_paulo/2791.pdf)>. Acesso em: 14 mar. 2016.

Destaca-se, nesse sentido, a atuação do Superior Tribunal de Justiça, cujos acórdãos em prol da defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado tem sido notáveis, inclusive, merecendo reconhecimento internacional<sup>13</sup>.

Ademais, inescapável refletir que também os estudantes e os diversos profissionais do Direito devem ser público-alvo da educação ambiental formal e não formal.

Os cursos de graduação e pós-graduação em Direito, as Escolas Superiores da Advocacia, da Magistratura, do Ministério Público e demais carreiras jurídicas, bem como suas respectivas associações profissionais devem igualmente fomentar esta perspectiva em suas atividades de formação.

Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ expediu a Recomendação n.11, de 22/05/2007, no sentido de que os Tribunais adotem políticas públicas que tenham entre os seus objetivos a “*conscientização* dos próprios servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente”<sup>14</sup>, e sua promoção e recuperação, bem como para que instituem comissões para o planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas, inclusive com fixação de metas anuais.

Ademais, além das questões relativas à gestão ambiental, também tem tido vez a reflexão sobre as próprias decisões judiciais como instrumento de proteção do meio ambiente, como ocorreu no primeiro Seminário de Planejamento Estratégico e Sustentabilidade do Poder Judiciário, em junho de 2014<sup>15 16</sup>.

### **3 DESAFIOS À IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL ECOCÊNTRICA**

---

<sup>13</sup> ESPECIALISTAS internacionais destacam protagonismo do STJ em questões ambientais. **JusBrasil**. Disponível em: <<https://stj.jusbrasil.com.br/noticias/2211827/especialistas-internacionais-destacam-protagonismo-do-stj-em-questoes-ambientais>>. Acesso em: 14 dez. 2016.

<sup>14</sup> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Recomendação 11, de 22 de maio de 2007. **CNJ**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=1215>>. Acesso em: 10 jan. 2016.

<sup>15</sup> EVENTO destacou esforços e desafios do Judiciário na preservação do meio ambiente. **CNJ**. 9 jun. 2014, 17h41. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/61779-evento-destacou-esforcos-e-desafios-do-judiciario-na-preservacao-do-meio-ambiente>>. Acesso em: 10 jun. 2014.

<sup>16</sup> Trata-se de uma preocupação de juízes de vários países, que identificaram como uma das mais importantes diretrizes do papel do Judiciário na proteção do meio ambiente uma urgente necessidade de programas de trabalho focados em educação, treinamento e desenvolvimento de informações e disseminação regional e local de colóquios judiciais sobre o assunto. Cf. KOTZÉ, Louis; PATERSON, Alexander R (org.). **The Role of the Judiciary in Environmental Governance: Comparative Perspectives**. New York: Kluwer Law International, 2009 (Preface).

Percebe-se que ainda há que se avançar muito para a implementação em nível satisfatório no Brasil<sup>17</sup>.

Para se ter uma ideia, a Política Nacional de Educação Ambiental foi inaugurada em 1999, onze anos após a promulgação da Constituição. A primeira pesquisa a revelar o estado-da-arte na educação ambiental brasileira é de 2004 e abrangeu cinco Estados de quatro regiões brasileiras, com exceção do Nordeste.

Nesta ocasião, buscou-se investigar o perfil das instituições que realizam educação ambiental, no que se descobriu que está no setor público a maioria das que a põem em prática, na seguinte ordem: “órgãos federais, estaduais e municipais; escolas públicas de ensino médio e fundamental; universidades públicas, seguidas por organizações sociais (instituições da sociedade civil ou mistas, como conselhos e consórcios) e, finalmente, pelas instituições privadas”<sup>18</sup>.

Quanto às atividades desenvolvidas, viu-se que as que objetivam mobilização/ sensibilização são a maioria, seguidas pelas de capacitação. A modalidade “projeto” predomina sobre “programa”, o que leva à conclusão de que as ações de curto e médio prazo prevalecem sobre as de longo prazo.

Quanto à educação formal, especificamente, os primeiros dados públicos sistematizados sobre a educação ambiental no ensino fundamental nas escolas brasileiras foram colhidos entre 2001 e 2004 e apresentados em 2005, por meio do relatório “O que fazem as Escolas que dizem que fazem educação ambiental?”, elaborado por algumas universidades federais.

É bem verdade que houve melhorias numéricas recentes, pois no primeiro ano em que houve o mapeamento, 115 mil escolas declararam realizar algum tipo de ação e apenas três Estados da federação tinham cobertura de mais de 90% de sua rede. Em 2004, já eram 152 mil escolas, e apenas quatro Estados possuíam cobertura superior a 80% e inferior a 90%.

---

<sup>17</sup> A responsabilidade dos entes federados na implementação da educação ambiental é comum, cabendo à União o delineamento de diretrizes gerais sobre o assunto.

<sup>18</sup> CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. Discutindo a Educação Ambiental no Brasil a partir do Diagnóstico em Quatro Ecossistemas no Brasil. **Revista Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 31, n. 2, p. 301-313, mai./ago 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ep/v31n2/a11v31n2.pdf>>. Acesso em: 10 dez. 2014.

Embora possa se falar, portanto, em alguma medida, que houve uma universalização do acesso à educação ambiental no ensino de base, esta ainda se dá de maneira inicial.

Para se ter uma ideia, o relatório apontou que quase a metade das escolas tinham iniciado algum tipo de ação de educação ambiental apenas nos três últimos anos.

Os temas são desenvolvidos, contudo, em sua maioria, por meio de um viés fragmentado e antropocêntrico, sendo os principais pontos trabalhados: “água”, “lixo e reciclagem” e “poluição e saneamento básico”.

Chamou a atenção dos pesquisadores o fato de que um tema como “biomas”, que teria um potencial de abordagem mais sistêmica, ser bem pouco trabalhado.

As ações práticas e transformadoras da realidade local daí decorrentes também ainda são limitadas: é o que explica o fato de que, embora tenha havido um aumento substancial da cobertura da educação ambiental, o aumento da prática de reciclagem de resíduos tenha sido de apenas três pontos percentuais. Paradoxalmente, as escolas que possuem ações de educação ambiental aumentaram em cinco pontos percentuais a prática de incineração de resíduos.

A cooperação escola-comunidade na busca de práticas sustentáveis, considerada fundamental para a consolidação de uma nova cultura ecológica também ainda é insuficiente<sup>19</sup>.

Assim, evidenciam-se contrassensos, para os quais uma das hipóteses explicativas é que ainda não se absorveu que a “educação ambiental é um processo eminentemente político que visa estimular a interpretação da realidade histórica e social, a ação transformadora e responsável e a intervenção consciente e intencional na realidade”<sup>20</sup>.

Os principais dados sistematizados quanto à educação ambiental no ensino superior foram publicados em 2007. Participaram da pesquisa 22 Instituições de Ensino Superior – IES, sendo 14 públicas e 8 privadas, distribuídas em 11 Estados

---

<sup>19</sup> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **O que fazem as Escolas que dizem que fazem Educação Ambiental?** Brasília: Edição Eletrônica, 2007, p. 37. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao5.pdf>>. Acesso em: 20 dez. 2015.

<sup>20</sup> MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Diretrizes para Estratégia Nacional de Comunicação e Educação Ambiental em Unidades de Conservação.** Brasília, 2011, p. 26. Disponível em: <[http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80219/publicacao\\_encea.pdf](http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80219/publicacao_encea.pdf)>. Acesso em: 20 fev. 2016.

da federação. Constatou-se que a maior parte das instituições, contrariando o formato organizacional de experiências bem sucedidas em Universidades estrangeiras, não tem um órgão especificamente responsável pela condução da Educação Ambiental<sup>21</sup>.

No que concerne à natureza das atividades desenvolvidas, as IES não desviam do padrão nacional identificado no primeiro diagnóstico sobre a Educação Ambiental no Brasil, referido acima: o número de Programas (8) é massivamente inferior ao de Projetos (118) e as ações se concentram muito mais em projetos acadêmicos em Educação Ambiental do que propriamente em políticas institucionais de sobre o tema.

Quanto ao enfoque, mais de dois terços dos projetos em educação ambiental envolveram atividades de pesquisa. Algumas se dirigiram ao ensino formal, a partir da capacitação de educadores ambientais no ensino fundamental e médio, ou a comunidades. Em muitos casos, os assuntos trabalhados nos projetos são fragmentados, sendo os mais frequentes: consumo, resíduos sólidos e economia solidária.

Verificaram-se 29 cursos específicos em Educação Ambiental, sendo 14 de especialização, a maior parte deles pagos e em IES do sudeste, e 15 de extensão, normalmente voltados para os alunos e gratuitos, feitos em parceria com outras instituições.

Afora estes, cujos enfoques programáticos se relacionam intrinsecamente com o tema trabalhado, foram descritas 56 disciplinas de Educação Ambiental, sendo 38 em cursos de graduação, uma em pós-graduação lato sensu e as demais em programas stricto sensu. Segundo Cristiane Derani, estes empreendimentos ainda “são vistos com desconfiança pela administração universitária, maioria dos docentes e, o que é mais incômodo, pelos destinatários da inovação, os discentes”<sup>22</sup>.

E, em geral,

---

<sup>21</sup> ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. **Mapeamento da Educação Ambiental em Instituições Brasileiras de Educação Superior: elementos para políticas públicas**. Brasília, 2007. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental/dt12.pdf> >. Acesso em: 17 set. 2014.

<sup>22</sup> DERANI, Cristiane. Educação Ambiental – Um Processo Acadêmico? In: RODRIGUES, Horácio Wanderley; DERANI, Cristiane (org.). **Educação Ambiental**. Florianópolis: Fundação Boiteaux, 2011, p. 57.

observamos também, dificuldades de construção de projetos institucionais que tomem a temática como algo coletivo, integrado e integrador do processo educativo, sendo a educação ambiental praticada de modo pontual e, portanto, desconectada do projeto pedagógico da maioria das instituições de ensino superior<sup>23</sup>.

No igual sentido de necessidade de superação destas dificuldades são as recomendações do Documento Técnico elaborado por pesquisadores de referência na área para orientar as políticas públicas de Educação Ambiental no ensino superior brasileiro:

a) *institucionalização da EA na educação superior*: compreende medidas e instrumentos de ambientalização das IES, em todas as suas esferas de atividade (ensino, pesquisa, extensão e gestão), que deveriam ser previstos pela política pública (entre os quais a implantação de programas de EA e de “núcleos para a aplicação da EA”); b. *efeitos sobre a dinâmica institucional*: contempla as modalidades de inserção da EA nas IES (transversalidade, interdisciplinaridade, complexidade, multiculturalismo, colaboração intra e interinstitucional etc.) que a política pública deveria promover; c. *produção de conhecimentos em EA e formação de pessoal especializado*: diz respeito à instituição de espaços de capacitação de gestores universitários e de formação de educadores ambientais e especialistas em EA que atendam tanto à demanda interna das IES como à externa<sup>24</sup>.

No que diz respeito especificamente à educação ambiental não formal, o Ministério do Meio Ambiente possui agendas temáticas nas seguintes áreas: Programa de Educação Ambiental e Agricultura Familiar - PEAAF<sup>25</sup>; Resíduos Sólidos<sup>26</sup>; Unidades de Conservação<sup>27</sup>; Juventude e Meio Ambiente<sup>28</sup>; Coletivos

---

<sup>23</sup> BATISTA, Maria do Socorro Silva; RAMOS, Maria da Conceição Pereira. Desafios da Educação Ambiental no Ensino Superior - Das Políticas às Práticas no Brasil e em Portugal, p. 3. 25º SIMPÓSIO BRASILEIRO DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO. 26 a 30 de Abril de 2011. **Anais Eletrônicos...** Disponível em:

<<http://www.anpae.org.br/simposio2011/cdrom2011/PDFs/trabalhosCompletos/comunicacoesRelatos/0356.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2014.

<sup>24</sup> ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. **Mapeamento da Educação Ambiental em Instituições Brasileiras de Educação Superior: elementos para políticas públicas**. Brasília, 2007, p. 27. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental/dt12.pdf>>. Acesso em: 17 set. 2014.

<sup>25</sup> O início das atividades foi em 2009, quando se realizaram algumas oficinas e, mais recentemente, em 2012, um Seminário e lançamento do livro “Boas Práticas em Educação Ambiental na Agricultura Familiar”. Em 2015, lançou-se chamada pública de parceiros para o desenvolvimento do curso “Formação de agentes populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar”. Cf. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Programa de Educação Ambiental e Agricultura Familiar – PEAAF**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/educacao-ambiental/formacao/item/8267>>. Acesso em: 20 fev. 2016.

<sup>26</sup> A Estratégia Nacional de Educação Ambiental (EA) e Comunicação Social (CS) na Gestão de Resíduos Sólidos – EducaRES é a principal ação para a implementação da Educação Ambiental no âmbito da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Criou-se uma plataforma virtual, a qual possui cerca de 150 projetos de educação ambiental na área de resíduos sólidos. Elegeram-se trinta experiências de cada setor (público, privado e

sociedade civil) para serem reconhecidas como referências nacionais em suas áreas. Cf. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **EducaRES: Práticas de Educação Ambiental e Comunicação Social em Resíduos Sólidos**. Disponível em: < <http://educares.mma.gov.br/index.php/main>>. Acesso em: 20 fev. 2016.

<sup>27</sup> Pela relevância da política conservacionista para a proteção da biodiversidade brasileira, o Ministério do Meio Ambiente instituiu a **Estratégia Nacional de Comunicação e Educação Ambiental no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - ENCEA**, para elaborar diretrizes para práticas de educação ambiental no momento da criação, da implantação e no processo de gestão das Unidades. Produziu-se um mapeamento e diagnóstico das ações de educação ambiental no âmbito do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, em 2008. Entre outros dados, destaca-se que em mais da metade (51%) das Unidades de Conservação que participaram da pesquisa, as ações de educação ambiental ocorrem de forma pontual; em 34% ocorrem de forma contínua e em 15% não estão ocorrendo. Não se identificou uma preocupação teórico-metodológica relativamente à escolha das abordagens praticadas. As organizações não-governamentais, instituições de ensino e o Poder Público Municipal tem sido os mais importantes parceiros. Os temas e conteúdos mais frequentemente abordados são: conservação da biodiversidade e dos recursos naturais (54%); valorização cultural e geração de renda (42,8%); valorização da biodiversidade para a qualidade de vida (39%) e gestão participativa e regularização fundiária (38,2%). As maiores dificuldades apontadas são a carência de recursos financeiros e a ausência de técnicos qualificados para a realização das atividades de educação ambiental. Com base neste mapeamento, em 2011, produziu-se o documento que identifica diretrizes adequadas para nortear as ações de Educação Ambiental e Comunicação em Unidades de Conservação, que são: fortalecimento da atuação pública; estímulo e fortalecimento da participação social; estímulo à inserção da temática no ensino formal e também no ensino não formal, sobretudo que alcance os interesses da gestão da unidade e das populações em seu entorno; qualificação da abordagem da mídia, com foco educativo na gestão ambiental. Cf. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Mapeamento e Diagnóstico das Ações de Comunicação e Educação Ambiental no Âmbito do SNUC**. Brasília, 2008, p. 10. Disponível em: <[http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80219/diagnostico\\_encea%201.pdf](http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80219/diagnostico_encea%201.pdf)>. Acesso em: 20 fev. 2016; MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Diretrizes para Estratégia Nacional de Comunicação e Educação Ambiental em Unidades de Conservação**. Brasília, 2011. Disponível em: <[http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80219/publicacao\\_encea.pdf](http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80219/publicacao_encea.pdf)>. Acesso em: 20 fev. 2016.

<sup>28</sup> Houve, por um trabalho conjunto dos Ministérios da Educação, do Meio Ambiente e Secretaria Nacional da Juventude, a publicação da Portaria Interministerial 319/2012, que instituiu um Grupo de Trabalho Juventude e Meio Ambiente, o qual resultou em uma proposta de texto para o Programa Nacional Juventude e Meio Ambiente, que está estruturado em quatro eixos temáticos: 1) Educação ambiental, formação e produção do conhecimento; 2) Trabalho decente e sustentável para a juventude; 3) Direito da juventude ao território; e 4) Participação social da juventude nas políticas públicas para a sustentabilidade. O Grupo foi extinto em 2013 e o material produzido está em fase de análise. Cf. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Programa Nacional de Juventude e Meio Ambiente**. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/educacao-ambiental/formacao/item/9343>>. Acesso em: 20 fev. 2016.

<sup>29</sup> O Ministério do Meio Ambiente iniciou, em 2013, a oferta de cursos de educação ambiental à distância. Até agora, foram ofertados nove cursos e estima-se que 7.500 pessoas tenham se beneficiado diretamente desta iniciativa. A partir de 2014, o Ministério do Meio Ambiente requereu ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC vagas em seus cursos, especialmente, o Bolsa Formação, o qual oferece, gratuitamente, oportunidades nas seguintes áreas: PRONATEC Ambiental, PRONATEC Bolsa-Verde Extrativismo e PRONATEC Catador. Cf. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **PRONATEC**. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/educacao-ambiental/formacao/pronatec> >. Acesso em: 20 fev. 2016.

<sup>30</sup> Tomando por mote esta temática, o Departamento de Educação Ambiental do Ministério do Meio Ambiente produziu dois documentos: um estabelecendo parâmetros e diretrizes para a Educação Ambiental no contexto das Mudanças Climáticas e outro com uma proposta de campanha sobre o tema, com respectivas estratégias de execução. Lançaram, ainda, o livro Educação e Mudanças Climáticas, por meio do qual “o Departamento de Educação Ambiental (DEA) acredita contribuir para que as ações e os projetos de EA no Brasil aprimorem a sua postura ao questionar e propor alternativas à visão ainda hegemônica de um modelo de desenvolvimento que aposta no crescimento desenfreado, na infinitude dos recursos naturais, nas soluções tecnicistas e na superutilização do ambiente”, reconhecendo, “Dessa forma, [que] o cenário climático atual exige a adoção de novas escolhas no estilo de vida de nossa sociedade, mudanças de atitudes individuais e coletivas na relação com o meio natural, rupturas paradigmáticas, mudanças de valores no uso e na apropriação dos recursos e fontes genéticas e na experimentação de diferentes alternativas de postura em relação a manutenção da vida na Terra.

Ainda inexitem dados sistematizados sobre o conjunto das iniciativas de educação ambiental não formal. Alguns relatórios e documentos técnicos oficiais apontam para iniciativas que estão sendo desenvolvidas, mas que ainda parecem longe de abranger o universo populacional necessário ou de compilar dados robustamente representativos em todos os Estados da federação.

---

Essas mudanças significam um imenso desafio. É notória a constatação de um distanciamento entre a compreensão do fenômeno Mudanças Climáticas e a relação com o dia a dia das pessoas”. E, ainda, que “a interpretação e a problematização das causas e consequências das Mudanças Climáticas no campo conceitual e no fazer prático da EA no Brasil ainda estão emergindo. Há um conjunto de experiências pedagógicas, deliberações e propostas de EA, mas isoladas, que ainda não permitem afirmar, de forma segura, quais são os posicionamentos e sugestões apresentadas pela EA para o enfrentamento do fenômeno. [...] Podemos constatar que existem projetos e iniciativas em desenvolvimento nas instituições e organizações da sociedade civil e também no âmbito dos governos, que abordam a temática Mudança Climática pela ótica da Educação Ambiental. Na esfera do governo federal, temos a inserção da EA na regulamentação do Plano Nacional de Mudanças Climáticas; o projeto de EA no contexto das mudanças do clima e na agricultura familiar (DEA/MMA) e o programa Escola Sustentável (CGEA/MEC). Na esfera da sociedade civil, encontramos várias iniciativas, projetos, programas, cursos, entre outros, com tais temas: neutralização de carbono, sequestro de carbono, mercado de carbono, metodologias para projetos florestais de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) etc.” **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Educação Ambiental e Mudanças Climáticas: Diálogo Necessário num Mundo em Transição.** Brasília, 2013, passim. Disponível em: < [http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80062/Livro%20EA%20e%20Mudancas%20Climaticas\\_WEB.pdf](http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80062/Livro%20EA%20e%20Mudancas%20Climaticas_WEB.pdf)>. Acesso em: 20 fev. 2016.

<sup>31</sup> Tem-se atuado em conjunto com o Ministério das Cidades, responsável pela implementação da Política Nacional de Saneamento Básico, por meio da produção de cartilhas, oficinas e Seminários. Cf. **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Saneamento.** Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/educacao-ambiental/formacao/item/365>>. Acesso em: 20 fev. 2016.

<sup>32</sup> O Ministério do Meio Ambiente contratou uma consultoria para elaborar uma proposta de curso de formação em Gerenciamento Costeiro, que está em andamento desde 2014. **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Gerenciamento Costeiro.** Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/educacao-ambiental/formacao/item/10430>>. Acesso em: 20 fev. 2016.

<sup>33</sup> Realizou-se um estudo nacional para avaliar como a Educação Ambiental vem sendo utilizada para mitigação de impactos ambientais no âmbito dos procedimentos de Licenciamento Ambiental nas esferas federal e estadual. Seguem alguns trechos da publicação: “Durante os relatos, algumas instituições se mostraram preocupadas com a fragilidade da Educação Ambiental no âmbito do licenciamento, alegando que ela não está cumprindo os objetivos da própria EA. [...] existem diversos tipos e formas de atuação, sendo que o que prevalece ainda são ações educativas pontuais e muitas vezes sem contexto, simplesmente para o cumprimento da condicionante. Apesar de tudo, foi possível observar também, que neste meio, mesmo regido pelo poder econômico e pela demanda de mercado, existem instituições com comprometimento real de transformação das comunidades. [...] Neste sentido, muitos empreendimentos, sabendo da falta de acompanhamento e fiscalização dos programas, aproveitam-se da situação para reduzirem as ações ou até mesmo interromperem os programas[...] As instituições informaram que alguns empreendimentos adotam este procedimento como uma estratégia para reduzirem os gastos, e como não há um acompanhamento efetivo dos órgãos ambientais, não existe um mecanismo de cobrança dos empreendimentos em relação à continuidade da execução dos programas.[...]Algumas instituições enfatizaram que o acompanhamento dos PEAs [Programas de Educação Ambiental] pelos órgãos estaduais é praticamente inexistente. [...] Na visão de algumas empresas de consultoria, os PEAs deveriam surgir inicialmente como condicionante do licenciamento, mas que seria um caminho natural a continuidade destes como programas de responsabilidade social dos empreendimentos. Enfatizaram que esta transição garantiria a continuidade dos processos, mas que só seria possível se os empreendedores compreendessem o real conceito de responsabilidade social. Hoje, estes projetos em geral, têm a finalidade de promover e melhorar a imagem das empresas nas comunidades”. **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Produto 4:** Documento técnico contendo levantamento realizado com instituições executoras dos programas e projetos de educação ambiental em desenvolvimento no país, como exigência dos licenciamentos ambientais federal e estaduais. 30 out. 2015, passim. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80221/produto%204%20EA%20no%20licenciamento%20executoras%20final.pdf>>. Acesso em: 01 mar. 2016.

Na prática, assim, não é possível fazer uma avaliação esmiuçada acerca da efetividade destas políticas ou refletir de modo amplo acerca de mecanismos de permanente aperfeiçoamento.

Mesmo nos casos em que há dados, é preciso que se olhe para eles com muita cautela, pois eles são incrivelmente lacunosos e estão longe de possuir uma representatividade adequada, o que faz com que qualquer análise generalizante deva ser feita com muitas ponderações e reservas. Ainda por cima, é injustificável que estes dados não tenham sido atualizados e ampliados.

As ações mapeadas na educação formal ou não formal, de uma maneira geral, possuem, na maioria das vezes, caráter pontual e não programático, o que interfere significativamente em seu potencial transformador, aproximando-as de políticas de valor cosmético.

Os conteúdos abordados, embora muitas vezes contemplem questões locais, relevantes para populações vulneráveis a injustiças ambientais, também são muitas vezes fragmentados em razão de recursos ambientais específicos, não oportunizando de maneira adequada o salto necessário para a compreensão da dimensão complexa das interrelações constitutivas dos ecossistemas e para uma avaliação acerca da adequação comportamento dos mais diversos grupos das sociedades humanas diante desta realidade.

A formação de educadores ambientais também ainda não supre a demanda existente e enfrenta desafios. Segundo Isabel Carvalho,

Essa situação é ilustrada, por exemplo, no diagnóstico da REPEA, que descreve a grande mobilidade de um segmento importante de educadores ambientais em São Paulo, em sua maioria jovens e recém-formados, que transitam entre vários projetos de conforme a disponibilidade de recursos públicos e privados que os apóiam e aprovam ou não<sup>34</sup>.

Neste contexto, ainda se tem que lidar com um grande questionamento: como formar educadores críticos, libertos da “razão instrumental, utilitária e segmentada”<sup>35</sup>, aptos a apreender os fenômenos por meio do paradigma da

---

<sup>34</sup> CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. Discutindo a Educação Ambiental no Brasil a partir do Diagnóstico em Quatro Ecossistemas no Brasil. **Revista Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 31, n. 2, p. 301-313, mai./ago 2005, p. 311. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ep/v31n2/a11v31n2.pdf>>. Acesso em: 10 dez. 2014.

<sup>35</sup> DERANI, Cristiane. Educação Ambiental – Um Processo Acadêmico? In: RODRIGUES, Horácio Wanderley; DERANI, Cristiane (org.). **Educação Ambiental**. Florianópolis: Fundação Boiteaux, 2011, p. 51.

complexidade? Como concretizar isso num contexto de um Estado de atuação contraditória, muitas vezes subordinando-se aos interesses dos grandes degradadores?

É possível, diante desse cenário, apontar para um forte indício de não priorização e de precarização desta política<sup>36</sup>.

#### 4 CONCLUSÃO

Assim, percebe-se que a educação ambiental no Brasil está tomando forma, a qual, paradoxalmente, pode estar ruindo antes de se soerguer. A situação fica ainda mais grave diante de uma série de desmontes que o sistema jurídico de proteção ambiental vem sofrendo no Brasil nos últimos tempos.

Assim, percebe-se que é preciso haver uma postura mais incisiva do Estado. Embora o art. 2º da Lei de Política Nacional de Educação Ambiental preveja que a educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, e que deve estar presente em todos os níveis de ensino formal e também na educação não formal, questiona-se se os instrumentos existentes podem de fato alcançar a universalização do acesso à educação ambiental e resultar em efetivas transformações de mundivisão, que possibilitem o embasamento de uma nova relação com o entorno.

Os documentos e estudos técnicos aqui citados revelam diagnósticos, pareceres, sugestões de diretrizes, o que é um passo necessário e preliminar para o planejamento e execução de novas tarefas.

Além disso, realiza-se por uma dimensão jurídica importantíssima. Afinal, a Educação Ambiental é um dever fundamental do Estado, e, como tal, exige que se tomem uma série de providências, por meio de prestações positivas, sob pena de responsabilidade.

Caso contrário, “se resumiria em uma estética ou, o que é muito mais perverso, numa retórica da práxis ambiental”<sup>37</sup>. Essencial, assim, a garantia e o

---

<sup>36</sup> CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. Discutindo a Educação Ambiental no Brasil a partir do Diagnóstico em Quatro Ecossistemas no Brasil. **Revista Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 31, n. 2, p. 301-313, mai./ago 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ep/v31n2/a11v31n2.pdf>>. Acesso em: 10 dez. 2014.

<sup>37</sup> DERANI, Cristiane. Educação Ambiental – Um Processo Acadêmico? In: RODRIGUES, Horácio Wanderley; DERANI, Cristiane (org.). **Educação Ambiental**. Florianópolis: Fundação Boiteaux, 2011, p. 44

fortalecimento de sua “presença subversiva”<sup>38</sup> no âmbito institucional, não por meio de um discurso normativo e político de tonalidades suaves, mas sim, que sejam revestidos e marcados por imperatividade e coercibilidade.

Nesse sentido, importante foi a inclusão, em 2012, do §7º no art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação brasileira – Lei n. 9.394/1996, determinando que os princípios da educação ambiental devem ser incluídos de forma integrada como conteúdo obrigatório nos currículos dos ensinos fundamental e médio.

Contudo, entende-se que as legislações infraconstitucionais que preveem as políticas de educação ambiental ainda podem e devem ser mais específicas e prever metas de universalização do acesso e, ainda, detalhando conteúdos mínimos a serem abordados de forma interdisciplinar e holística, a exemplo de um dos maiores desafios de nossos tempos: as mudanças climáticas.

Portanto, não se pode perder de vista a grande importância da sensibilização de todos para a ascensão gradual do paradigma ecocêntrico. E isso não se fará a partir de conteúdos fragmentados ou sem que se garanta o amplo conhecimento da população acerca dos atuais dilemas civilizatórios.

Nesse sentido, compreende-se que é fundamental que o Estado adote diretrizes políticas e legislativas de orientação ecocêntrica, com a finalidade de *sensibilizar* as gerações presentes e futuras e instigá-las a repensar o lugar do ser humano na natureza e possibilitar, de tal modo, uma metamorfose<sup>39</sup> ou uma *transição ecocêntrica democrática*.

---

<sup>38</sup> DERANI, op.cit., p. 55.

<sup>39</sup> “A ideia de metamorfose, mais rica do que a ideia de revolução, guarda a radicalidade transformadora, mas a liga à conservação (da vida, do patrimônio cultural). Para ir rumo à metamorfose, como mudar de caminho? Mas se parece possível corrigir alguns males, é impossível romper a lógica técnico-científico-econômico-civilizacional que leva o planeta ao desastre. No entanto, a História humana mudou muitas vezes de caminho. Tudo recomeça por uma inovação, uma nova mensagem desviante, marginal, pequena, muitas vezes invisível para os contemporâneos. Assim começaram as grandes religiões: budismo, cristianismo, islamismo. O capitalismo se desenvolveu parasitando as sociedades feudais para finalmente decolar e, com a ajuda de monarquias, desintegrá-las. A ciência moderna formou-se a partir de algumas mentes desviantes dispersas, **Galileu**, **Bacon**, **Descartes**, e então criou suas redes e associações, se introduziu nas universidades no século XIX, e depois, no século XX nas economias e nos Estados para se tornar um dos quatro poderosos motores da nave espacial Terra. O socialismo nasceu de algumas mentes autodidatas e marginalizadas no século XIX para se tornar uma formidável força histórica no século XX. Hoje, tudo tem que ser repensado. Tudo deve recomeçar. Com efeito, tudo começou, mas sem que se soubesse. Estamos no estágio de começos, modestos, invisíveis, marginais, dispersos. Porque já existe, em todos os continentes, uma efervescência criativa, uma multiplicidade de iniciativas locais, em conformidade com a revitalização econômica, ou social, ou política, ou cognitiva, ou educacional ou ética, ou da reforma da vida”. MORIN, Edgar. Elogio da metamorfose. **Instituto Humanitas Unisinos**. 11 jan. 2010. Disponível em: < <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/28829-elogio-da-metamorfose-artigo-de-edgar-morin>>. Acesso em: 15 ago. 2014.

Não se deve deixar iludir: embora fundamental, a integração do elemento ecológico aos aspectos social e econômico do ordenamento jurídico é uma medida inicial, diante de uma longa trajetória até se alcançar o ser-ainda-não da sustentabilidade.

## REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, Fernanda Castelo Branco. **Articulação Global-Local das Políticas Públicas de Educação Ambiental na Transição para o desenvolvimento sustentável: Desafios e Proposições com foco no Município De Fortaleza.** Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2014.
- BATISTA, Maria do Socorro Silva; RAMOS, Maria da Conceição Pereira. Desafios da Educação Ambiental no Ensino Superior - Das Políticas às Práticas no Brasil e em Portugal, p. 3. 25º SIMPÓSIO BRASILEIRO DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO. 26 a 30 de Abril de 2011. **Anais Eletrônicos...** Disponível em: <<http://www.anpae.org.br/simposio2011/cdrom2011/PDFs/trabalhosCompleto/comunicacoesRelatos/0356.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2014.
- BODNAR, Zenildo. Controle Jurisdicional de Políticas Públicas Ambientais: Um Desafio Qualificado para o Poder Judiciário. XVIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI. São Paulo, 04 a 07 de novembro de 2009, p. 2279. **Anais Eletrônicos...** Disponível em: <[http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/sao\\_paulo/2791.pdf](http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/sao_paulo/2791.pdf)>. Acesso em: 14 mar. 2016.
- BOSELTMANN, Klaus. **O princípio da sustentabilidade: transformando direito e governança.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015, p. 220.
- CALLICOTT, J. Baird. A ética da terra. In: JAMIESON, Dave (Coord.). **Manual de Filosofia do Ambiente.** Lisboa: Instituto Piaget, 2003.
- CAPRA, Fritjof; LUISI, Pier Luigi. **A visão sistêmica da vida: uma concepção unificada e suas implicações filosóficas, políticas, sociais e econômicas.** São Paulo: Cultrix, 2014.
- CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. Discutindo a Educação Ambiental no Brasil a partir do Diagnóstico em Quatro Ecossistemas no Brasil. **Revista Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 31, n. 2, p. 301-313, mai./ago 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ep/v31n2/a11v31n2.pdf>>. Acesso em: 10 dez. 2014.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Recomendação 11, de 22 de maio de 2007. **CNJ.** Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=1215>>. Acesso em: 10 jan. 2016.

DERANI, Cristiane. Educação Ambiental – Um Processo Acadêmico. *Unichristus, Extensão e Inovação*. RODRIGUES, Horácio Wanderley; DERANI, Cristiane (org.). **Educação Ambiental**. Florianópolis: Fundação Boiteaux, 2011.

ESPECIALISTAS internacionais destacam protagonismo do STJ em questões ambientais. **JusBrasil**. Disponível em: <<https://stj.jusbrasil.com.br/noticias/2211827/especialistas-internacionais-destacam-protagonismo-do-stj-em-questoes-ambientais>>. Acesso em: 14 dez. 2016.

EVENTO destacou esforços e desafios do Judiciário na preservação do meio ambiente. **CNJ**. 9 jun. 2014, 17h41. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/61779-evento-destacou-esforcos-e-desafios-do-judiciario-na-preservacao-do-meio-ambiente>>. Acesso em: 10 jun. 2014.

KOTZÉ, Louis; PATERSON, Alexander R (org.). **The Role of the Judiciary in Environmental Governance: Comparative Perspectives**. New York: Kluwer Law International, 2009 (Preface).

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2012.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **O que fazem as Escolas que dizem que fazem Educação Ambiental?** Brasília: Edição Eletrônica, 2007, p. 37. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao5.pdf>>. Acesso em: 20 dez. 2015.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Diretrizes para Estratégia Nacional de Comunicação e Educação Ambiental em Unidades de Conservação**. Brasília, 2011. Disponível em: <[http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80219/publicacao\\_encea.pdf](http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80219/publicacao_encea.pdf)>. Acesso em: 20 fev. 2016.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Educação Ambiental e Mudanças Climáticas: Diálogo Necessário num Mundo em Transição**. Brasília, 2013, passim. Disponível em: <[http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80062/Livro%20EA%20e%20Mudancas%20Climaticas\\_WEB.pdf](http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80062/Livro%20EA%20e%20Mudancas%20Climaticas_WEB.pdf)>. Acesso em: 20 fev. 2016.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Gerenciamento Costeiro**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/educacao-ambiental/formacao/item/10430>>. Acesso em: 20 fev. 2016.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Mapeamento e Diagnóstico das Ações de Comunicação e Educação Ambiental no Âmbito do SNUC**. Brasília, 2008, p. 10. Disponível em: <[http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80219/diagnostico\\_encea%201.pdf](http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80219/diagnostico_encea%201.pdf)>. Acesso em: 20 fev. 2016.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Produto 4**: Documento técnico contendo levantamento realizado com instituições executoras dos programas e projetos de educação ambiental em desenvolvimento no país, como exigência dos

licenciamentos ambientais federal e estaduais. 30 out. 2015, passim. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80221/produto%204%20EA%20no%20licenciamento%20executoras%20final.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2016.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Programa Nacional de Juventude e Meio Ambiente**. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/educacao-ambiental/formacao/item/9343>>. Acesso em: 20 fev. 2016.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **PRONATEC**. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/educacao-ambiental/formacao/pronatec> >. Acesso em: 20 fev. 2016.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Saneamento**. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/educacao-ambiental/formacao/item/365> >. Acesso em: 20 fev. 2016.

MORIN, Edgar. Elogio da metamorfose. **Instituto Humanitas Unisinos**. 11 jan. 2010. Disponível em: < <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/28829-elogio-da-metamorfose-artigo-de-edgar-morin>>. Acesso em: 15 ago. 2014.

MORIN, Edgar. **Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro**. 9. Ed. São Paulo: Cortez, 2004.

ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. **Mapeamento da Educação Ambiental em Instituições Brasileiras de Educação Superior: elementos para políticas públicas**. Brasília, 2007. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental/dt12.pdf> >. Acesso em: 17 set. 2014.

PORTILHO, Fátima; CARNEIRO, Camila Batista Marins; GALINDO, Flávia Luzia Oliveira da Cunha. Consumo e Meio Ambiente: Como a Educação Ambiental Brasileira Aborda Essa Relação? V Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade. Florianópolis, 2010, **Anais eletrônicos...** Disponível em: < <http://www.anppas.org.br/encontro5/cd/artigos/GT13-293-206-20101013115034.pdf>>. Acesso em: 10 jan. 2016.

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. **Educação Ambiental: Por um Brasil Sustentável**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente; Ministério da Educação, 2014. Disponível em: < [http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80221/pronea\\_4educacao\\_web-1.pdf](http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80221/pronea_4educacao_web-1.pdf) >. Acesso em: 20 dez. 2015.

WAINER, Ann Helen. Legislação Ambiental Brasileira: Evolução histórica do Direito Ambiental. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, a. 30, n. 118, p. 191-206, abr./jun. 1993.

## **SACRIFÍCIO DE ANIMAIS EM RELIGIÕES DE MATRIZ AFRO-BRASILEIRA: UM CONFLITO ENTRE O DIREITO FUNDAMENTAL À LIBERDADE RELIGIOSA E PROIBIÇÃO DE CRUELDADE CONTRA ANIMAIS NO BRASIL**

Letícia Coelho Cavalcante Moreira\*

Ana Stela Vieira Mendes Câmara\*\*

### **RESUMO**

O presente estudo busca apresentar e analisar o aparente conflito existente entre o direito fundamental à liberdade religiosa e a proibição constitucional de tratamento cruel contra os animais. Desse modo, objetiva conhecer acerca da natureza do termo “tratamento cruel” em si e expor os preconceitos sociais em relação às religiões de matriz africana, bem como entender suas origens e consequências. Nessa perspectiva, a pesquisa possui natureza exploratória e descritiva, utilizando-se, da metodologia dedutiva, de estudo de caso, mediante análise o RE 494.601-RS, realizando análise de conteúdo das fundamentações do julgado, no intuito de consolidar um entendimento acerca desse assunto tão delicado. Em suma, foi possível concluir que o STF, ao mesmo tempo em que garantiu a liberdade de crença, permitindo o sacrifício de animais em rituais religiosos, não relativizou a vedação aos maus tratos, haja vista que esta prática não é tolerada nos ambientes religiosos.

**Palavras-chave:** Sacrifício de animais. Liberdade religiosa. Religiões afro-brasileiras.

### **ABSTRACT**

The present study seeks to present and analyze the apparent conflict between the fundamental right to religious freedom and the constitutional prohibition of cruel treatment of animals. Thus, it aims to know about the nature of the term “cruel treatment” itself and to expose the social prejudices regarding the religions of African matrix, as well as to understand their origins and consequences. From this perspective, the research has an exploratory and descriptive nature, using methodology deductive and study of case, through analysis the RE 494.601-RS, performing content analysis of the grounds of the court, in order to consolidate an understanding on this subject so delicate. In sum, it was possible to conclude that the STF, while guaranteeing freedom of belief, allowing the sacrifice of animals in religious rituals, did not relativize the prohibition against abuse, since this practice is not tolerated in religious environments.

**Keywords:** Animal sacrifice. Religious freedom. Afro-brazilian religions.

---

\* Graduada em Direito pelo Centro Universitário Christus. Aluna bolsista do Programa de Iniciação Científica. Contato: leticiaccmoreira@gmail.com

\*\* Doutora em Direito pela Universidade Federal do Ceará. Professora do Centro Universitário Christus. Contato: emaildastela@gmail.com

O presente trabalho tem por objetivo conhecer e sistematizar as razões de decidir do Supremo Tribunal Federal (STF), relativamente ao conflito entre a liberdade de crença e de consciência *versus* vedação constitucional de tratamento cruel contra animais, objeto do Recurso Extraordinário 494601-RS, julgado em 28 de março de 2019.

O interesse pelo assunto surge da observação sistemática das jurisprudências do STF envolvendo a proibição de tratamento cruel contra animais (art. 225, §1º, VII). O Tribunal já tinha consolidado o entendimento, em diversas ações<sup>1</sup>, acerca da incompatibilidade de práticas esportivas e culturais que implicasse em sofrimento animal.

Contudo, a temática ora enfrentada possui outro nível de complexidade, pois envolve, de um lado, a preocupação com o bem estar dos animais, e, por outro, a inviolabilidade da liberdade de crença e de consciência e a garantia fundamental de liberdade de culto, cláusulas pétreas inscritas no art. 5º, VI da Constituição da República de 1988.

O contexto específico da ação torna o debate ainda mais delicado, pelo fato de que as religiões objeto do questionamento são as de matriz afro-brasileira, cujos seguidores, como se vai brevemente relatar adiante, tem sido alvo de perseguições históricas desde a origem e a formação do Brasil.

A pesquisa, assim, possui natureza exploratória e descritiva e se utilizará de abordagem qualitativa, dedutiva e metodologia de estudo de caso.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

---

<sup>1</sup> Embora haja uma posição consolidada, na última oportunidade em que enfrentou a temática, na ADI 4983/CE, o Tribunal declarou por seis votos a cinco a inconstitucionalidade de Lei Estadual que pretendeu regulamentar as vaquejadas, o que poderia ser um indício de uma possível tendência de mudança de posicionamento envolvendo a temática, o que irá se confirmar ou não quando do julgamento das ADIs 5728/DF e 5772/DF, que questionam a Emenda Constitucional n. 96/2017.

O referencial teórico se encontra dividido em 3 partes. Discorre-se sobre fundamentos éticos e ambientais da proibição de tratamento cruel contra os animais; os fundamentos filosóficos da liberdade religiosa no Estado moderno; o tratamento dado à liberdade religiosa na história constitucional do Brasil, com ênfase nos obstáculos encontrados pelos adeptos das religiões de matriz afro-brasileiras para professar sua fé.

## 2.1 Proibição constitucional do tratamento cruel contra animais<sup>2</sup>

A Constituição do Brasil prevê o meio ambiente como um direito-dever fundamental. Para efetivá-lo, prevê uma série de obrigações ao Poder Público, dentre as quais: “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade” (art. 225, §1º, VII, CF 1988).

Em acepção ampla, “fauna” significa o “conjunto de todos os animais de uma região ou de um período geológico, abrangendo aí a *fauna aquática*, a *fauna das árvores e do solo* (insetos e microorganismos) e a *fauna silvestre* (animais de pelo e de pena)”<sup>3</sup>.

A proteção constitucional à fauna abrange todos os animais. Contudo, de acordo com as particularidades e necessidades de cada um, deverão receber diferentes tratamentos por parte da legislação infraconstitucional – a qual, embora ainda não esteja plenamente consolidada no que diz respeito a esta temática, já preveja normas específicas de amparo aos animais silvestres (Lei 5.197/1967), de crimes contra a fauna (Lei 9.605/1998) e de regulamentação de procedimentos para o uso científico de animais (Lei 11.794/2008)<sup>4</sup>.

Este inciso vai além da anunciação de uma proteção genérica da fauna para proibir expressamente as práticas que coloquem em risco a sua função

---

<sup>2</sup> Este tópico traz ideias parcialmente defendidas em CÂMARA, Ana Stela Vieira Mendes. A proteção da fauna e a vedação ao tratamento cruel contra os animais no Brasil: da Constituição à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. **Revista Interagir**, Fortaleza,

<sup>3</sup> SILVA, José Afonso da. **Curso de direito ambiental constitucional**. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 201.

<sup>4</sup> MILARÉ, Edis. **Direito do ambiente**: Doutrina – jurisprudência – glossário. 4. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

ecológica, que provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. Segundo Sarlet e Fensterseifer<sup>5</sup>, esta norma constitucional possui natureza de regra, devendo ser aplicada em sua integralidade. Não cabe, portanto, as técnicas de ponderação ou proporcionalidade aplicadas aos princípios.

No que diz respeito à interpretação do alcance da proibição do tratamento cruel, é preciso ter cautela, pois se trata de conceito jurídico indeterminado, ou determinável a posteriori. É válido esclarecer, para aclarar a aplicabilidade deste conceito, que o marco ético-normativo ambiental brasileiro é o *antropocentrismo alargado ou mitigado*, apresentando dispositivos que indicam a necessidade de preservar o ambiente não apenas por seu valor instrumental, mas também pelo seu valor intrínseco<sup>6</sup>.

Dessa maneira, é preciso reconhecer algumas circunstâncias em que o uso dos animais por seres humanos será admitido pela ordem constitucional, como a) para o trabalho compatível com a sua força; b) como objeto de pesquisa científica, quando não haja outro modo; e c) para alimentação ou controle biológico. Em todos os casos, “*todos os cuidados necessários devem ser tomados para que o animal não sofra além do absolutamente necessário*” (FERREIRA, 2010, p. 285).

Em outras situações, todavia, o legislador infraconstitucional foi bastante claro nas proibições contra tratamentos cruéis, inclusive criminalizando algumas condutas, a exemplo do art. 32, da Lei 9.605/1998, segundo o qual constitui fato típico: “Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa”.

## 2.2 Liberdade religiosa: fundamentos filosóficos e constitucionais

O pensamento do filósofo britânico John Locke se afigura bastante atual e apropriada para análise e compreensão de problemas do Brasil contemporâneo,

---

<sup>5</sup> SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. **Direito Constitucional Ambiental: Constituição, direitos fundamentais e proteção do ambiente**. 4 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

<sup>6</sup> BENJAMIN, Antonio Herman. A natureza no direito brasileiro: coisa, sujeito ou nada disso. **Revista Nomos**, Fortaleza, v. 31, n. 1, jan./jun. 2011.

pelas tensões de natureza religiosa<sup>7</sup>, mas também pelo contexto dos valores caros à República.

Se observarmos a leitura do pensamento lockeano encampada pelo filósofo brasileiro Antônio Carlos dos Santos, perceberemos que estamos a tratar, é fato, de um dos arautos do liberalismo - pelo que ficou especialmente conhecido - mas também de um pensador que tem “profundos laços” com o republicanismo moderno, caracterizado pela “preocupação [...] com relação à obediência civil [...], à liberdade, à tolerância, à resistência ao despotismo e [...] o limite do poder político (o que não pode ser confundido com a ideia do estado mínimo), entre outras questões”<sup>8</sup>.

Vivendo em um contexto de hostilidade e instabilidade política, em que o conflito entre católicos e protestantes assumia o centro das atenções sociais, John Locke - ele mesmo adepto do protestantismo - argumenta em favor da tolerância religiosa, sobretudo apelando para a racionalidade e a coerência com os princípios cristãos, no sentido de que forçar alguém à conversão religiosa é inócuo, pois isto não fará com que se adote uma religião dentro do coração.

Como se pode ver, Locke inicia seus argumentos em favor do direito de religião se opondo à conversão forçada. De fato, o sentimento e o conhecimento religioso, é transcendente, a-racional e revelado, possibilita ao sujeito cognoscente a sensação de religação do ser humano com o elemento divino de forma intangível, não verificável<sup>9</sup>, o que é algo tão forte, que uma ofensa a ele pode consistir em uma ofensa à própria dignidade da pessoa.

Em seguida, Locke aponta para uma contradição moralmente questionável: o fato de que os olhares para a crença do outro são costumeiramente

---

<sup>7</sup> Já que um dos principais grupos sociais que deram suporte à eleição do atual chefe do Poder Executivo e compõem sua base de governo são os cristãos evangélicos, entre os quais há conhecidas investidas contra os grupos de matriz afro-brasileira. Cf., por todos, SILVA, Vagner Gonçalves da. Neopentecostalismo e religiões afro-brasileiras: Significados do ataque aos símbolos da herança religiosa africana no Brasil contemporâneo. *Mana*, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1, p. 207-236, abr. 2007. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-93132007000100008&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-93132007000100008&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 09 dez. 2018.

<sup>8</sup> SANTOS, Antônio Carlos dos. Os elementos republicanos na tolerância de John Locke. *Kriterion*, Belo Horizonte, v. 55, n. 130, p. 499-513, dez. 2014. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-512X2014000200003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-512X2014000200003&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 04 set. 2018.

<sup>9</sup> ZILLES, Urbano. *Teoria do conhecimento*. Porto Alegre: PUCRS, 1994.

recriminadores, conquanto, contraditoriamente, a convivência é a atitude mais frequente para com os atos moralmente reprováveis de seus irmãos de fé. Denuncia o filósofo:

Assim sendo, apelo à consciência dos que perseguem, atormentam, destroem e matam outros homens em nome da religião, se o fazem por amizade e bondade. E, então, certamente, e unicamente então, acreditarei que o fazem, quando vir tais fanáticos castigarem de modo semelhante seus amigos e familiares, que claramente pecaram contra preceitos do Evangelho; quando os vir perseguir a ferro e fogo membros de sua comunidade religiosa, que estão corrompidos pelos vícios e se não se emendarem estão indubitavelmente condenados; e quando os vir manifestar a ânsia e o amor de salvarem suas próprias almas mediante a inflição de todos os tipos de tormentos e crueldades<sup>10</sup>

De acordo com Santos, prevalecem três argumentos principais acerca da tolerância na obra lockeana: o primeiro, de caráter religioso, denota que o próprio Evangelho não é contrário à noção de tolerância. O segundo, de natureza política, visa a demonstrar que os conflitos decorrentes da intolerância religiosa e de divergências de opiniões nesta seara levariam ao absolutismo, fortemente rechaçado pelos ingleses. E, ainda, que não há eficácia na conversão pela força, mas sim, pelo convencimento. Dessa forma, Locke já anuncia o terceiro argumento, afirmando que “o cuidado das almas não pode pertencer ao magistrado civil, porque seu poder consiste totalmente em coerção”<sup>11</sup>.

Conclui o autor que:

O que Locke mais insiste é que uma vez delimitadas as esferas e competências das instituições, por um lado, e o entendimento individual que é possível conviver com religiões diferentes, por outro, a tolerância se constitui como algo simples, quase corriqueiro. E se excessos forem detectados, por qualquer parte, haverá sempre um espaço de discussão ou de resistência, seja do ponto de vista do cidadão, seja do ponto de vista do indivíduo<sup>12</sup>.

---

<sup>10</sup> LOCKE, John. Carta acerca da tolerância. In: **OS PENSADORES**. São Paulo: Abril Cultural, [entre 1973 e 2004], p. 1. Disponível em:

[http://dhnet.org.br/direitos/anthist/marcos/edh\\_locke\\_carta\\_tolerancia.pdf](http://dhnet.org.br/direitos/anthist/marcos/edh_locke_carta_tolerancia.pdf). Acesso em: 11 set. 2018.

<sup>11</sup> LOCKE, John. Carta acerca da tolerância. In: **OS PENSADORES**. São Paulo: Abril Cultural, [entre 1973 e 2004], p. 3. Disponível em:

[http://dhnet.org.br/direitos/anthist/marcos/edh\\_locke\\_carta\\_tolerancia.pdf](http://dhnet.org.br/direitos/anthist/marcos/edh_locke_carta_tolerancia.pdf). Acesso em: 11 set. 2018.

<sup>12</sup> SANTOS, Antônio Carlos dos. Os elementos republicanos na tolerância de John Locke.

**Kriterion**, Belo Horizonte, v. 55, n. 130, p. 499-513, dez. 2014. Disponível em:

Vê-se, portanto, que os fundamentos racionais expostos por Locke em defesa da liberdade religiosa envolvem aspectos morais, religiosos e políticos, os quais foram reconhecidos e positivados em muitas ordens jurídicas nacionais.

### **2.3 Liberdade religiosa na história constitucional brasileira com ênfase no direito professar as crenças de matriz afro-brasileira**

Em uma retrospectiva pela história do Brasil, é notória a existência de uma tentativa constante de dominação religiosa e de rejeição ao diferente, que advém desde os tempos de colônia.

Os jesuítas foram responsáveis por uma grande repressão da pluralidade cultural presente nas populações nativas do território, denunciando o sentimento de superioridade cultural do europeu, identificado como etnocentrismo<sup>13 14</sup>.

No século XVI, negros que foram arrancados de suas terras<sup>15 16</sup> e transformados em mão de obra no Brasil eram obrigados a se converterem ao

---

[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-512X2014000200003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-512X2014000200003&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 04 set. 2018.

<sup>13</sup> Os jesuítas usaram igualmente a produção escravagista em suas propriedades, unicamente se diferenciando do colonizador tradicional pelo fato de que abriu espaço para a educação e consequente catolicização de alguns filhos de escravos, ainda que em muito menor escala do que os caboclos e indígenas. (FERREIRA JUNIOR, Amárico; BITTAR, Marisa. Educação jesuítica e crianças negras no Brasil colonial. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, v. 80, n. 196, p. 472-482, set./dez. 1999. Disponível em:

[rbep.inep.gov.br/index.php/rbep/article/download/986/960](http://rbep.inep.gov.br/index.php/rbep/article/download/986/960). Acesso em: 11 fev. 2019).

<sup>14</sup> Ao retratar o fenômeno do etnocentrismo, François Laplantine expõe algumas linhas do pensamento de Hegel que denotam muito bem o que se está a tratar aqui: “é a África e, em especial, a África profunda do interior [...] que representa para o filósofo a forma mais nitidamente inferior entre todas nessa infra-humanidade [...]. Tudo, na África, é nitidamente visto sob o signo da falta absoluta: os negros não respeitam nada, nem eles próprios, já que comem carne humana [...] vivendo em uma ferocidade bestial inconsciente de si mesma, em uma selvageria em estado bruto, eles não têm moral, nem instituições sociais, religião ou Estado. Petrificados em uma desordem inexorável, nada, nem mesmo as forças da colonização, poderá nunca preencher o fosso que os separa da história universal da humanidade. [...] O negro nem mesmo se vê atribuir o estatuto de vegetal. [Cairia] [...] para o nível de uma coisa, de um objeto sem valor”. (LAPLANTINE, François. **Aprender antropologia**. 15. reimp. São Paulo: Brasiliense, 2013, p. 31).

<sup>15</sup> “O escravocrata terrível que só faltou transportar da África para a América, em navios imundos, que de longe se adivinhavam pela inhaca, a população inteira de negros [...]” (FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala**. 51. ed. 10 reimp. São Paulo: Global, 2017, p. 265).

<sup>16</sup> O tratamento desumano imposto aos negros escravizados pode ser ilustrado por meio da poesia de Castro Alves: “Vibrai rijo o chicote, marinheiros! Fazei-os mais dançar!...” E ri-se a orquestra irônica, estridente. . . E da ronda fantástica a serpente Faz doudas espirais... Qual um sonho dantesco as

catolicismo, e aqueles que continuaram a professar a sua fé foram perseguidos pela igreja católica, que enxergava suas manifestações como uma ameaça à própria soberania<sup>17</sup>.

A Constituição de 1824 trazia o catolicismo como religião oficial, chegando este fato a se constituir, propriamente, num dos principais fatores legitimadores da Independência. Apesar disso, permitia o exercício discreto de outros cultos, desde que realizados no âmbito doméstico, ou em espaços destinados para tal, contudo, sem que houvesse a caracterização arquitetônica de fachadas de Templo. Diante de tantas restrições e, ainda, do preconceito, o fato é que não há que se falar em autêntica liberdade religiosa, mas sim, quando muito, em uma “liberdade religiosa pela metade”<sup>18</sup>.

Este cenário de restrições está fortemente arraigado na cultura brasileira - a despeito de se ter, durante muito tempo, invocado o mito da democracia racial, ou mesmo o mito da homogeneidade étnica do Estado, o fato é que se está diante de um Estado de profundas contradições e desigualdades.

Indício disto é que, na história das nossas Constituições revogadas, apenas a de 1946 acenou de modo irrestrito para a liberdade de crença e de consciência, sem a ressalva de que deveriam ser observados os bons costumes e a manutenção da ordem pública. Tais exceções notadamente davam margem à repressão dos cultos de raiz afro-brasileira<sup>19</sup>.

Séculos depois, o direito à liberdade de crença e de consciência está garantido pelo art. 5º, V, da Constituição da República de 1988, que ratifica a

---

sombras voam!... Gritos, ais, maldições, preces ressoam! E ri-se Satanás!...”.(ALVES, Antonio Frederico de Castro. **O Navio Negro e Vozes d África**. Brasília: Edições Câmara, 2013, p. 21).

<sup>17</sup> FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala**. 51. ed. 10 reimp. São Paulo: Global, 2017, p. 265.

<sup>18</sup> CASAMASSO, Marco Aurelio Lagreca. Estado, Igreja e liberdade religiosa na "Constituição Política do Imperio do Brazil", de 1824. ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI, 19, Fortaleza, 2010, p. 6170 **Anais eletrônicos...** Disponível em:

[https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/34857721/Casamasso\\_-\\_](https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/34857721/Casamasso_-_Estado_Igreja_e_Liberdade_Religiosa_na_Constituicao_de_1824.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1553197334&Signature=%2Bzs2PK%2FluUNagO%2Fye9jMbkW4xw8%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DSTATE_CHURCH_AND_RELIGIOUS_FREEDOM_IN_TH.pdf)

[\\_Estado\\_Igreja\\_e\\_Liberdade\\_Religiosa\\_na\\_Constituicao\\_de\\_1824.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1553197334&Signature=%2Bzs2PK%2FluUNagO%2Fye9jMbkW4xw8%3D&response-content-](https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/34857721/Casamasso_-_Estado_Igreja_e_Liberdade_Religiosa_na_Constituicao_de_1824.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1553197334&Signature=%2Bzs2PK%2FluUNagO%2Fye9jMbkW4xw8%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DSTATE_CHURCH_AND_RELIGIOUS_FREEDOM_IN_TH.pdf)

[disposition=inline%3B%20filename%3DSTATE\\_CHURCH\\_AND\\_RELIGIOUS\\_FREEDOM\\_IN\\_TH.pdf](https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/34857721/Casamasso_-_Estado_Igreja_e_Liberdade_Religiosa_na_Constituicao_de_1824.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1553197334&Signature=%2Bzs2PK%2FluUNagO%2Fye9jMbkW4xw8%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DSTATE_CHURCH_AND_RELIGIOUS_FREEDOM_IN_TH.pdf)  
. Acesso em: 21 mar. 2019.

<sup>19</sup> OLIVEIRA, Eliézer Cardoso de. Liberdade religiosa na história e nas Constituições do Brasil.

**Caminhos**, v. 14, n. 1, p. 291-295, jan./jun. 2016. Resenha de obra homônima de Haroldo Heimer. Disponível em: <http://revistas.pucgoias.edu.br/index.php/caminhos/article/viewFile/4845/2709>. Acesso em: 28 fev 2019.

laicidade do país e diz: “é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”.

Fala-se, assim, que o Brasil é um Estado laico, porém,

esclareça-se que o termo “laicidade” não significa hostilidade às práticas religiosas, mas apenas o caráter não confessional do Estado. No Brasil, inclusive, a laicidade não é proclamada como “neutralidade confessional” (que sequer admitiria a presença de símbolos religiosos nos locais públicos), mas antes como “pluriconfessionalidade”, haja vista a aceitação de tais símbolos em nossas instituições e a participação das religiões nas decisões políticas<sup>20</sup>.

Todavia, infelizmente, a prática mostra que esse direito não é plenamente efetivado, visto que muitas pessoas sofrem todos os dias com preconceito, intolerância e até mesmo violência pela simples manifestação de fé.

A questão agora não é mais lutar pela liberdade religiosa – um direito amplamente assegurado, ao menos no Ocidente –, mas garantir que a liberdade de um não obstaculize o direito de outro. O problema maior de nossa época, portanto, é manter o pressuposto da “liberdade de consciência” como matriz da nossa legislação, sem, contudo, dividir a nação em guetos culturais dispostos a se enfrentar numa verdadeira guerra civil ideológica<sup>21</sup>.

Desse modo, é possível concluir que os praticantes de religiões afrodescendentes estiveram e estão por muito tempo presos em uma luta histórica pela busca do direito de exercer suas crenças livremente.

Segundo o Censo Demográfico de 2010, o IBGE apontou que o número de católicos representa cerca de 64,6% de toda a população brasileira sendo, indiscutivelmente, a religião mais professada no País. Ainda segundo os resultados da pesquisa, o Candomblé e a Umbanda, religiões de matriz afro brasileira, contam, oficialmente, com 0,2% e 0,09% de adeptos no Brasil, respectivamente<sup>22</sup>. Os

---

<sup>20</sup> PIRES, Teresinha Inês Teles. Liberdade de consciência, liberdade de crença e pluralismo político. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, a. 49, n. 195, p. 53-63. jul./set. 2012  
<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496597/000966846.pdf?sequ>

<sup>21</sup> OLIVEIRA, Eliézer Cardoso de. Liberdade religiosa na história e nas Constituições do Brasil. **Caminhos**, v. 14, n. 1, p. 291-295, jan./jun. 2016. Resenha de obra homônima de Haroldo Heimer. Disponível em: <http://revistas.pucgoias.edu.br/index.php/caminhos/article/viewFile/4845/2709>. Acesso em: 28 fev 2019.

<sup>22</sup> “No que tange à umbanda verifica-se que parte importante dos que se declararam pertencentes a essa religião são residentes nos Estados do Rio Grande do Sul, do Rio de Janeiro e de São Paulo

evangélicos são o grupo que mais cresceu, comparativamente aos períodos anteriores, e está em franca ascensão, especialmente considerando que a maior parte de seus adeptos é composta de população jovem (entre 15 e 29 anos). Diante deste cenário, a projeção é que em 2040 o Brasil passe a ser composto por maioria de evangélicos<sup>23</sup>.

Nessa perspectiva, a grande discrepância observada nesses percentuais abre espaço para a intolerância religiosa por parte da maioria contra a minoria. De acordo com o relatório do Disque 100, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, foram registradas cerca de 756 denúncias entre 2011 e 2015 com um preocupante aumento constante todos os anos<sup>24</sup>.

A título de ilustração, no ano de 2014, um aluno da 4ª série do ensino fundamental de uma escola municipal do Rio de Janeiro foi impedido de assistir aula por usar roupas brancas e guias características do Candomblé. Conforme a mãe da criança, a diretora da instituição barrou a entrada do menino dizendo “aqui você não entra”. Já em 2015, Kaylane Campos, de 11 anos foi atingida por uma pedrada ao sair do culto de Candomblé na Zona Norte do rio de Janeiro. Os responsáveis pela agressão foram dois homens que fugiram em um ônibus após insultarem e atirarem pedras contra o grupo de religiosos. Essas e diversas outras situações de expressam intolerância evidenciam o preconceito religioso de grande parte da população com religiões de matriz africana.

Dessa forma, quais outros motivos, além do modelo de colonização que foi implantado no Brasil poderiam explicar tamanha intolerância, apesar de se tratar, em tese, de uma população proporcionalmente tão pequena? Uma resposta cabível

---

enquanto que entre aqueles que professavam a religião candomblé, grande parcela situava-se no Estado da Bahia, especialmente em Salvador e municípios próximos, e também no Estado do Rio de Janeiro”. BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2010: características gerais da população, religião e pessoas com deficiência**. Brasília, 2010, p. 99.

Disponível em:

[https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/94/cd\\_2010\\_religiao\\_deficiencia.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/94/cd_2010_religiao_deficiencia.pdf). Acesso em: 05 mar. 2019.

<sup>23</sup> BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2010: características gerais da população, religião e pessoas com deficiência**. Brasília, 2010. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/94/cd\\_2010\\_religiao\\_deficiencia.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/94/cd_2010_religiao_deficiencia.pdf). Acesso em: 05 mar. 2019.

<sup>24</sup> BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Relatório sobre intolerância e violência religiosa no Brasil (2011-2015): Resultados preliminares**. Brasília, 2018, p. 60-64. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/diversidade-religiosa/publicacoes-1/RelatoriosobreIntoleranciaeViolenciaReligiosanoBrasilExpediente2.pdf>. Acesso em: 08 fev. 2019.

se relacionaria diretamente não apenas com o racismo, ao contrário do que muitos pensam, mas também com a crescente influência de grupos neopentecostais, que teriam escolhido as religiões de matrizes africanas como um alvo, incitando no imaginário popular uma interpretação pejorativa desses costumes religiosos.

Nessa perspectiva, segundo Vagner Gonçalves da Silva, antropólogo e professor da Universidade de São Paulo, uma possível razão que incitaria o ataque às religiões de matriz africana por parte de grupos neopentecostais seria que, enquanto aquelas sempre possuíram características repletas de experiências “vivas no próprio corpo” (como o próprio transe religioso) enraizados em sua cultura, os neopentecostais estão, aos poucos, tentando incluir tais rituais em seu próprio meio. Segundo o autor,

Combater essas religiões pode ser, portanto, menos uma estratégia proselitista voltada para retirar fiéis deste segmento – embora tenha esse efeito – e mais uma forma de atrair fiéis ávidos pela experiência de religiões com forte apelo mágico, extáticas, com a vantagem da legitimidade social conquistada pelo campo religioso cristão<sup>25</sup>.

Assim, os ataques às religiões afrodescendentes representam um fenômeno social inaceitável e incompatível com a Constituição de 1988, motivo pelo qual deve ser combatida.

### 3 METODOLOGIA

A análise pretendida nos objetivos deste trabalho possui natureza essencialmente qualitativa, tendo em vista que não se propõe a enfrentar seu objeto de estudos mediante quantificações, mas sim, por meio de descrição e interpretação dos fenômenos observados<sup>26</sup>.

---

<sup>25</sup> SILVA, Vagner Gonçalves da. Neopentecostalismo e religiões afro-brasileiras: Significados do ataque aos símbolos da herança religiosa africana no Brasil contemporâneo. **Mana**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1, p. 207-236, abr. 2007. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-93132007000100008&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-93132007000100008&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 16 fev. 2019.

<sup>26</sup> TEIXEIRA, Elizabeth. **As três metodologias**: acadêmica, da ciência e da pesquisa. 11. ed. 1 reimp. Petrópolis: Vozes, 2016.

Para alcançar os resultados pretendidos na presente pesquisa, utilizou-se a metodologia dedutiva, pois partimos da decisão do RE 494601-RS, com a finalidade de analisar e sistematizar os argumentos citados no processo decisórios, trazidos pelos ministros, diferenciando-os dos utilizados nos casos de vedação de tratamento cruel contra animais envolvendo práticas ditas culturais e/ou de lazer.

A pesquisa possui natureza exploratória e descritiva e se utilizará, ainda, da metodologia de estudo de casos, por meio de narrativas dos processos judiciais que dizem respeito à problemática tratada, desde a ação originária, interposta no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, até a decisão no RE 494601-RS, passando pelos posicionamentos que os mesmos Ministros tiveram no julgamento da ADI 4983/CE, que declarou, recentemente, a inconstitucionalidade da lei cearense que pretendia regulamentar a vaquejada, com o objetivo de identificar os traços que justificaram tratamento distinto às duas situações, segundo os julgadores.

Utilizou-se também de análise histórica, relativamente ao contexto jurídico do direito de religião na história constitucional brasileira e as condições de exercício do mesmo, a qual foi acompanhada de alguns elementos antropológicos.

As técnicas de pesquisa utilizadas foram a bibliográfica e a documental, com consulta a obras nas áreas do Direito, Filosofia, Antropologia, e documental, com ênfase para as decisões judiciais dos casos citados.

## **4 ANÁLISE PARCIAL DOS RESULTADOS**

A análise dos resultados está dividida de acordo com os processos relativos ao caso, iniciando-se pela ação originária relativa ao sacrifício de animais no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, depois passando ao Recurso Extraordinário no STF.

### **4.1 Narrativa da ação originária (TJ/RS)**

Em 2003, o Poder Legislativo do Estado do Rio Grande do Sul promulgou a Lei 11.915, que instituiu o Código de Proteção e Defesa dos Animais em seu território.

O objetivo desta legislação foi compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a preservação ambiental. A pretexto de alcançar os fins pretendidos, referida legislação vedou uma série de condutas consideradas ofensivas ou lesivas aos animais.

Em julho do ano seguinte, a Assembleia Legislativa do Estado aprovou a Lei 12.131-04, por meio da qual foi acrescentado ao art. 2º o parágrafo único, estabelecendo que: “Não se enquadra nessa vedação o livre exercício dos cultos e liturgias das religiões de matriz africana”.

O Procurador Geral de Justiça do Rio Grande do Sul interpôs uma Ação Direta de Inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, questionando as alterações oriundas da Lei 12.131-04, alegando, para tanto, dois motivos: primeiro, que referida legislação afrontaria diretamente a Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/1998), sendo que extrapolaria a atribuição de norma estadual autorizar ou excepcionalizar o sacrifício de animais, uma vez que a própria legislação federal não o fazia expressamente; segundo, que a legislação violaria o princípio da isonomia, ao conceder indevidamente um privilégio às religiões de matriz afro-brasileiras.

Referida ação foi julgada improcedente por maioria. Quanto ao primeiro argumento, o relator negou que tenha interferência da legislação estadual questionada relativamente à norma federal, afirmando que seu alcance diz respeito tão somente à exclusão do sacrifício de animais no âmbito religioso se exaure no âmbito de validade do próprio Código Estadual de Animais.

Continua o relator afirmando que não existe norma no Direito Brasileiro que proíbe o ato de matar um animal próprio ou sem dono; que, do mesmo modo, no Brasil não seria proibido o abate de milhares de animais para consumo humano, sem que isso configure crueldade, e, ainda, que o próprio conceito de crueldade teria um forte componente de subjetividade. Cita o posicionamento do Professor Celso Antonio Pacheco Fiorillo, que entende que, uma vez que haja um conflito entre meio ambiente natural e meio ambiente cultural, deverá prevalecer a solução favorável ao meio ambiente cultural; que se houver excessos em atos individuais, que estes devem ser coibidos, nos termos do art. 64 do Decreto-lei 3.688, de 03.10.1941. Remonta, ainda, a um precedente da Suprema Corte dos Estados

Unidos, em que se observou o respeito à liberdade de culto, mesmo diante de leis locais que expressamente proibiam o sacrifício de animais.

O Des. Vasco Della Giustina acompanhou o voto do relator, contudo, expressando seu entendimento de que os atos de crueldade deveriam ser inadmissíveis em atividades ditas de lazer, como rodeios e brigas de galo e sugerindo que na ementa do julgado constasse que o sacrifício de animais no contexto dos rituais de matriz afro-brasileira estariam resguardados, desde que sem excessos ou crueldade, com o que concordou o relator.

A Desa. Maria Berenice Dias, por seu turno, chamou a atenção para o fato de que não se deve permitir o sacrifício de animais apenas no âmbito das religiões de matriz afro-brasileiras, sugerindo que o parágrafo único do artigo segundo da legislação questionada deveria sofrer redução de texto, do seguinte modo: “Não se enquadra nesta vedação o livre exercício de cultos e liturgia das religiões”. O Desembargador José Antônio Hirt Preiss, acompanhando o voto do relator, trouxe aos autos algumas experiências pessoais, afirmando que nunca viu sacrifício de animais ocorrer com crueldade nas casas de religião de matriz afro-brasileiras. Os Desembargadores Danúbio Edon Franco, João Carlos Branco Cardoso, Marco Antônio Barbosa Leal, Roque Miguel Frank, Leo Lima, Gaspar Marques Batista, Wellington Pacheco Barros, Sylvio Baptista Neto, Jorge Luís Dall’Agnol, Cacildo de Andrade Xavier, Antonio Carlos Stangler Pereira e Ranolfo Vieira acompanharam o relator.

O Desembargador Osvaldo Stefanello, então Presidente do Tribunal, pediu vistas, abrindo posicionamento divergente do Relator, posicionando-se pela inconstitucionalidade formal e material do dispositivo atacado. Foi favorável ao acolhimento da preliminar de que o Estado seria incompetente para legislar sobre Direito Penal, e, ainda, defendeu que os animais são seres vivos tanto quanto os humanos, motivo pelo qual o sacrifício de um animal seria, em última instância, um ato de crueldade. Apesar disto, afirma o Presidente do Tribunal, não há na Constituição e nem no âmbito de leis federais qualquer permissão expressa à realização de sacrifícios de animais, muito menos poderia valer uma legislação que excepcionasse a legalidade destes rituais apenas para um tipo de religião, sob pena de violação do princípio da igualdade. Acompanharam a divergência os

Desembargadores Luiz Ari Azambuja Ramos, Alfredo Foester, Vladimir Giacomuzzi, Arno Werlang, Roque Miguel Fank, Antonio Carlos Netto Mangabeira, Marco Aurélio dos Santos Caminha, Paulo Moacir Aguiar Vieira, **de modo que a inconstitucionalidade foi declarada por maioria.** Interessante o posicionamento do Des.Alfredo Guilherme Englert, que defendeu a inconstitucionalidade formal do parágrafo único do art. 2o da Lei 11.915/2003, afirmando, contudo, que a prática do sacrifício de animais por qualquer religião não estaria ameaçada.

Foi deste modo que o conflito chegou ao STF, em sede de Recurso Extraordinário.

#### **4.2 O RE 494.601-RS**

O Recurso Extraordinário 494.601-RS, portanto, foi interposto pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, inconformado com a decisão do Tribunal de Justiça do mesmo Estado, que não declarou a inconstitucionalidade da Lei Estadual 12.131/2004. Os principais fundamentos do pedido seriam, sob o aspecto formal, o de que o Estado interveio em matéria de competência da União, já que o sacrifício de animais em rituais religiosos consistiria em crime ambiental, de modo que não caberia a um Estado federado pronunciar-se sobre a atipicidade desta conduta; e, sob o aspecto material, de que teria havido ofensa ao princípio da isonomia e da laicidade do Estado, já que a legislação teria privilegiado indevidamente o sacrifício de animais em religiões de matriz afro-brasileira, em detrimento de cultos de outras origens que também venham a praticá-los.

Instada a se manifestar nos autos, a Procuradoria Geral da República se declara favorável ao desprovimento ou provimento parcial do Recurso, neste último caso, reconhecendo-se a constitucionalidade da Lei Estadual com redução de texto, sugerindo o seguinte texto “Não se enquadra nesta vedação o livre exercício dos cultos e liturgias das religiões”<sup>27</sup>.

---

<sup>27</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Voto do Min. Marco Aurélio no RE 494.601/RS**. Relator: Min. Marco Aurélio. Brasília, 09 de agosto de 2018, p. 3. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/RE494601MMA.pdf>. Acesso em: 10 set. 2018.

Após breve relatório, o ministro Marco Aurélio inicia seu voto reconhecendo que se trata de uma questão relevante e delicada. Afasta, em princípio, a questão da inconstitucionalidade formal, afirmando que a norma estadual não tem natureza penal, pois não prevê fatos típicos, nem atribui penas. Conclui, ainda, o Ministro, que a legislação estadual também não extrapolou regras gerais de competência concorrente estabelecidas pela União na Lei 9.605/1998, nos seguintes termos:

O quadro impõe o reconhecimento de que a União não legislou sobre a imolação de animais. A omissão no exercício da atribuição de editar normas gerais sobre meio ambiente dá ao Estado liberdade para assentar regras versando a matéria, observado o § 3º do artigo 24 da Constituição Federal<sup>28</sup>.

No que diz respeito às questões materiais, analisando a questão da ofensa à isonomia, argumenta no sentido de que a laicidade do Estado não é justificativa para desmerecimento das diversas religiões praticadas em território nacional, em especial, diante do contexto histórico e social de discriminações que as religiões de matriz afro-brasileiras sofreram.

Contudo, que ainda assim isso também não justificaria qualquer privilégio destas religiões em detrimento de quaisquer outras que se utilizem destes mesmos sacrifícios, o que prejudicaria a própria laicidade do Estado.

Acerca do conflito entre os direitos fundamentais à liberdade religiosa e à proteção do meio ambiente, o Ministro se pronuncia no sentido de que não seria razoável vedar todo e qualquer sacrifício de animais domésticos no Brasil, pois isso inviabilizaria o exercício da liberdade de crença, especialmente porque o abate destes mesmos animais é permitido para o consumo humano. Segundo o Ministro,

O Supremo há de atuar com prudência, evitando que a tutela de um valor constitucional relevante aniquile o exercício de direito fundamental. No caso, mostra-se impróprio reconhecer a possibilidade de atividades religiosas implicarem sofrimento e maus-tratos aos animais. É necessário harmonizar a proteção da fauna com o fato de o homem ser carnívoro. Revela-se desproporcional impedir todo e qualquer sacrifício religioso de animais, aniquilando o exercício do direito à liberdade de crença de determinados grupos, quando diariamente a população consome carnes de várias

---

<sup>28</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Voto do Min. Marco Aurélio no RE 494.601/RS**. Relator: Min. Marco Aurélio. Brasília, 09 de agosto de 2018, p. 5. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/RE494601MMA.pdf>. Acesso em: 10 set. 2018.

espécies. Existem situações nas quais o abate surge constitucionalmente admissível, como no estado de necessidade – para a autodefesa – ou para fins de alimentação.

Assim, o ministro votou, então, pelo parcial provimento ao recurso extraordinário no sentido de conferir ao texto da norma interpretação conforme a Constituição, reconhecendo a constitucionalidade de sacrifícios de animais em contexto de religiões de qualquer origem e natureza.

Após empenhar-se para conciliar ambas as perspectivas, da liberdade religiosa e da vedação do tratamento cruel contra os animais, o relator do caso aponta para que, em todo o caso, o abate de animais seja assentido com a observância de duas condições: que não ocorram maus tratos no contexto sacrificial (com respeito a normas para um abate humanitário<sup>29</sup>); e que a carne do animal abatido sirva para o consumo humano. Dessa forma, mesmo com o estabelecimento de uma regulamentação a ser seguida, a liberdade religiosa mantém-se garantida juntamente com a proteção jurídica constitucional dos animais.

Neste mesmo sentido, os ministros Alexandre de Moraes e Gilmar Mendes acompanharam o voto do relator, pelo provimento parcial do recurso, por meio do reconhecimento da interpretação conforme a Constituição da lei em pauta. Contudo, ambos entenderam que o sacrifício não precisará estar condicionado ao consumo humano da carne<sup>30 31</sup>.

Conforme o Ministro Edson Fachin, a constitucionalidade da lei gaúcha deve ser declarada com manutenção de seu texto integral, visto que não contém qualquer ofensa à Constituição. Segundo ele, não há que se falar em vícios formais desta legislação, pelas mesmas razões já aduzidas pelo Relator. Quanto à análise

---

<sup>29</sup> “Abate humanitário: É o conjunto de diretrizes técnicas e científicas que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria”. Cf. BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Instrução Normativa 3, de 17 de janeiro de 2000**. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a proteção dos animais de açougue e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, antes e durante o abate, a fim de evitar a dor e o sofrimento. Brasília, 2000. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/bem-estar-animal/arquivos/arquivos-legislacao/in-03-de-2000.pdf> Acesso em: 20 jun. 2019.

<sup>30</sup> STF declara constitucionalidade de lei gaúcha que permite sacrifício de animais em rituais religiosos. **Notícias STF**. Brasília, 28 mar. 2019. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=407159>. Acesso em: 28 mar. 2019.

<sup>31</sup> Até a data da última revisão deste artigo, não haviam sido divulgados quaisquer documentos (textos de votos, vídeos ou áudios) contendo a íntegra dos votos dos Ministros (salvo do Relator, Min. Marco Aurélio, e do Min. Edson Fachin), motivo pelo qual recorreu-se a fontes jornalísticas do próprio STF para análise.

de eventuais falhas materiais, inicialmente se pronuncia o Ministro, acerca de eventual vedação ao princípio da isonomia:

é certo que a interpretação constitucional aqui fixada estende-se às demais religiões que também adotem práticas sacrificiais, não ofende a igualdade, ao contrário, vai a seu encontro, a designação de especial proteção a religiões de culturas que, historicamente, foram estigmatizadas<sup>32</sup>.

Além disso, para ele, o sacrifício de animais é intrínseco à essência de cultos de matriz africana e, portanto, qualquer restrição no intuito de privá-lo e limitá-lo ocasionaria grave ofensa ao próprio exercício do direito fundamental à liberdade religiosa, além de ainda ser responsável por perpetuar o preconceito social contra essas religiões minoritárias, historicamente estigmatizadas.

Dessa forma, o ministro entende que a situação requer uma proteção ainda incisiva do Estado para com esses fiéis com o escopo de salvaguardar um patrimônio cultural imaterial<sup>33</sup>.

Ademais, outro aspecto que merece destaque no voto do Ministro Fachin diz respeito à instrução normativa do Ministério da Agricultura que reconhece, no contexto do abate humanitário de animais, a possibilidade de sacrifício em contexto religioso, nos seguintes termos:

é preciso reconhecer que o próprio Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento disciplinou, por meio da Instrução Normativa n. 3, de 17 de janeiro de 2000, o regulamento técnico de métodos de insensibilização para o abate humanitário de animais de açougue. Em seu artigo 11.3, o regulamento expressamente prevê que “é facultado o sacrifício de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que sejam destinados ao consumo por comunidade religiosa que os requeria ou ao comércio internacional com países que façam essa exigência, sempre atendidos os métodos de contenção dos animais”. Na linha das razões expostas pelos *amici* e com base na própria regulamentação do Ministério da Agricultura, não parece plausível sustentar que a prática de rituais com animais

---

<sup>32</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Voto do Min. Edson Fachin no RE 494.601/RS**. Relator: Min. Marco Aurélio. Brasília, 09 de agosto de 2018, p. 12. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/RE494601EF.pdf>. Acesso em: 10 set. 2018.

<sup>33</sup> Cf. Art. 2º, item 2, alínea “c”, da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da UNESCO.

Acompanhando o voto anteriormente descrito, o Ministro Luís Roberto Barroso enfatizou a relevância das sustentações orais para os devidos esclarecimentos quanto à matéria, em especial, pelo fato de se ter evidenciado que o cuidado para evitar o sofrimento dos animais é inerente ao contexto de sua realização, sem o que o próprio objetivo do ritual não se concretiza, motivo pelo qual se aplicam técnicas de abate instantâneo e indolor. Barroso chega a afirmar que “segundo a crença, somente quando a vida animal é extinta sem sofrimento se estabelece a comunicação entre os mundos sagrado e temporal”<sup>35</sup>. Cita ainda o Ministro que raramente a carne do animal é desperdiçada após o abate, inclusive pelo fato de que muitos dos participantes dos rituais de sacrifícios, pessoas de baixo poder aquisitivo, consomem-na posteriormente.

Deste modo, conclui estar convencido de que o sacrifício de animais neste contexto passa ao longe de qualquer conotação de entretenimento, configurando, genuinamente, uma faceta do exercício do direito fundamental à liberdade religiosa.

Do mesmo modo, a ministra Rosa Weber negou provimento ao recurso, entendendo que esse embate reverbera o preconceito e a estigmatização, enraizados na sociedade, contra essa matriz fundamental da cultura brasileira. Ainda, ela destaca que não vê problemas no texto da norma porque essa proteção especial teria o mesmo objetivo das políticas afirmativas de cotas raciais, entendendo que os desiguais devem ser tratados na medida de sua desigualdade. Com o mesmo entendimento, o ministro Ricardo Lewandowski garante que eventuais abusos de direito, relativamente a discriminações contra o direito de

---

<sup>34</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Voto do Min. Edson Fachin no RE 494.601/RS**. Relator: Min. Marco Aurélio. Brasília, 09 de agosto de 2018, p. 12. Disponível em:

<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/RE494601EF.pdf>. Acesso em: 10 set. 2018.

<sup>35</sup> STF declara constitucionalidade de lei gaúcha que permite sacrifício de animais em rituais religiosos. **Notícias STF**. Brasília, 28 mar. 2019. Disponível em:

<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=407159>. Acesso em: 28 mar. 2019.

exercício de sacrifício de animais em rituais de outras religiões seriam resolvidos aplicando-se a legislação<sup>36</sup>.

Ressaltando a importância desse julgado, o ministro Luiz Fux acredita que este exercerá um papel fundamental para uma sociedade menos preconceituosa e mais tolerante<sup>37</sup>.

No mesmo contexto, a Ministra Carmém Lúcia destacou que o preconceito social não é apenas com os praticantes de religiões afrodescendentes, mas com as pessoas que possuem descendência africana como um todo. O Presidente do Tribunal, o Ministro Dias Toffoli acompanhou a maioria dos votos, e se posicionou também pelo improcedência do recurso extraordinário<sup>38</sup>.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Retomar o referencial teórico e o histórico de discriminação das etnias africanas na construção da matriz cultural brasileira.

Importância de estimular a tolerância e combater o preconceito num ambiente social que se afigura hostil

CF/88 e o tratamento cruel

No atual contexto social brasileiro, conclui-se que o abate de animais domésticos não é ser considerado, em si, uma prática cruel pelo ordenamento. Isto porque se permite o consumo em larga escala de carnes de animais – inclusive, a pecuária, com todos os problemas ambientais que lhe são associados, como o desmatamento na Amazônia, assume lugar de destaque dentre as atividades

---

<sup>36</sup> STF declara constitucionalidade de lei gaúcha que permite sacrifício de animais em rituais religiosos. **Notícias STF**. Brasília, 28 mar. 2019. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=407159>. Acesso em: 28 mar. 2019.

<sup>37</sup> STF declara constitucionalidade de lei gaúcha que permite sacrifício de animais em rituais religiosos. **Notícias STF**. Brasília, 28 mar. 2019. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=407159>. Acesso em: 28 mar. 2019.

<sup>38</sup> STF declara constitucionalidade de lei gaúcha que permite sacrifício de animais em rituais religiosos. **Notícias STF**. Brasília, 28 mar. 2019. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=407159>. Acesso em: 28 mar. 2019.

econômicas nacionais –, e isso não é visto como um problema diante da ordem constitucional.

Sabe-se, contudo, que, não é porque há situações em que as mortes destes animais são autorizadas que deve haver um contexto de banalização. Neste caso, acredita-se que, para que os sacrifícios de animais em rituais religiosos sejam compatíveis com a ordem constitucional brasileira, um primeiro requisito parece ser a real significância deste elemento dentro da prática religiosa, só se legitimando à medida que seja elemento essencial e definidor da identidade religiosa, sem o que a fé estaria descaracterizada. Em segundo lugar, e correlacionando-se a isto, tem-se a preocupação com a realização de abates instantâneos e indolores, indicando o respeito que se tem para com a vida destes animais. A partir da observância deste segundo aspecto, estaria afastada, inclusive, a existência de tratamento cruel, não havendo que se falar em descumprimento da norma constitucional.

Deste modo, a discussão atual se afasta completamente dos parâmetros estabelecidos pela corte para o julgamento de casos envolvendo o direito à cultura, ao entretenimento e ao lazer, como nos casos das rinhas de galo, da farra do boi e da vaquejada, em que são manifestas as evidências de práticas dolorosas, cruéis, às vezes propositadamente prolongadas.

Ainda, chama a atenção a unanimidade dos Ministros em torno da questão central, qual seja, da admissibilidade do sacrifício de animais em rituais religiosos, em especial, de religiões de matriz afro-brasileira, chamando a atenção para o preconceito latente contra esses fiéis.

Portanto, do ponto de vista jurídico, conclui-se que tanto o direito constitucional à liberdade religiosa quanto a proteção constitucional contra tratamento cruel de animais permanecem salvaguardados com a admissibilidade do sacrifício de animais em rituais religiosos no Brasil, devendo haver uma especial atenção, quando envolvidas religiões minoritárias, se os ataques a estas práticas não estariam, nas entrelinhas, reproduzindo um preconceito histórico e social.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Antonio Frederico de Castro. **O Navio Negreiro e Vozes d África**. Brasília: Edições Câmara, 2013.

BENJAMIN, Antonio Herman. A natureza no direito brasileiro: coisa, sujeito ou nada disso. **Revista Nomos**, Fortaleza, v. 31, n. 1, jan./jun. 2011. Países, sujeitos, Extensão e Inovação

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2010**: características gerais da população, religião e pessoas com deficiência. Brasília, 2010, p. 99. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/94/cd\\_2010\\_religiao\\_deficiencia.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/94/cd_2010_religiao_deficiencia.pdf). Acesso em: 05 mar. 2019.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Instrução Normativa 3, de 17 de janeiro de 2000**. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a proteção dos animais de açougue e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, antes e durante o abate, a fim de evitar a dor e o sofrimento. Brasília, 2000. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/bem-estar-animal/arquivos/arquivos-legislacao/in-03-de-2000.pdf> Acesso em: 20 jun. 2019.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Relatório sobre intolerância e violência religiosa no Brasil (2011-2015)**: Resultados preliminares. Brasília, 2018, p. 60-64. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/diversidade-religiosa/publicacoes-1/RelatoriosobreIntoleranciaeViolenciaReligiosanoBrasilExpediente2.pdf>. Acesso em: 08 fev. 2019.

CÂMARA, Ana Stela Vieira Mendes. A proteção da fauna e a vedação ao tratamento cruel contra os animais no Brasil: da Constituição à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. **Revista Interagir**, Fortaleza, n. 95, p. 49-51, 01 dez. 2016. Disponível em: <https://unichristus.edu.br/publicacoes/revista-interagir-no-95/>. Acesso em: 20 set. 2018.

CASAMASSO, Marco Aurelio Lagreca. Estado, Igreja e liberdade religiosa na "Constituição Política do Imperio do Brazil", de 1824. ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI, 19, Fortaleza, 2010, p. 6170 **Anais eletrônicos...** Disponível em: [https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/34857721/Casamasso\\_-\\_Estado\\_Igreja\\_e\\_Liberdade\\_Religiosa\\_na\\_Constituicao\\_de\\_1824.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1553197334&Signature=%2Bzs2PK%2FluUNagO%2Fye9jMbkw4xw8%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DSTATE\\_CHURCH\\_AND\\_RELIGIOUS\\_FREE\\_DOM\\_IN\\_TH.pdf](https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/34857721/Casamasso_-_Estado_Igreja_e_Liberdade_Religiosa_na_Constituicao_de_1824.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1553197334&Signature=%2Bzs2PK%2FluUNagO%2Fye9jMbkw4xw8%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DSTATE_CHURCH_AND_RELIGIOUS_FREE_DOM_IN_TH.pdf). Acesso em: 21 mar. 2019.

FERREIRA JUNIOR, Amarilio; BITTAR, Marisa. Educação jesuítica e crianças negras no Brasil colonial. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, v. 80, n. 196, p. 472-482, set./dez. 1999. Disponível em: <http://emaberto.inep.gov.br/index.php/rbep/article/view/986>. Acesso em: 20 set. 2018

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala**. 51. ed. 10 reimp. São Paulo: Global, 2017.

LAPLANTINE, François. **Aprender antropologia**. 15. reimp. São Paulo: Brasiliense, 2013.

LOCKE, John. Carta acerca da tolerância. In: **OS PENSADORES**. São Paulo: Abril Cultural, [entre 1973 e 2004], p. 3. Disponível em:  
[http://dhnet.org.br/direitos/anthist/marcos/edh\\_locke\\_carta\\_tolerancia.pdf](http://dhnet.org.br/direitos/anthist/marcos/edh_locke_carta_tolerancia.pdf). Acesso em: 11 set. 2018.

MILARÉ, Edis. **Direito do ambiente**: Doutrina – jurisprudência – glossário. 4. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

OLIVEIRA, Eliézer Cardoso de. Liberdade religiosa na história e nas Constituições do Brasil. **Caminhos**, v. 14, n. 1, p. 291-295, jan./jun. 2016. Resenha de obra homônima de Haroldo Heimer. Disponível em:  
<http://revistas.pucgoias.edu.br/index.php/caminhos/article/viewFile/4845/2709>. Acesso em: 28 fev. 2019.

PIRES, Teresinha Inês Teles. Liberdade de consciência, liberdade de crença e pluralismo político. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, a. 49, n. 195, p. 53-63. jul./set. 2012. Disponível em:  
[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496597/000966846.pdf?sequ\\_rbeb.inep.gov.br/index.php/rbeb/article/download/986/960](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496597/000966846.pdf?sequ_rbeb.inep.gov.br/index.php/rbeb/article/download/986/960). Acesso em: 11 fev. 2019.

SANTOS, Antônio Carlos dos. Os elementos republicanos na tolerância de John Locke. **Kriterion**, Belo Horizonte, v. 55, n. 130, p. 499-513, dez. 2014. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-512X2014000200003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-512X2014000200003&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 04 set. 2018.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. **Direito Constitucional Ambiental**: Constituição, direitos fundamentais e proteção do ambiente. 4 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito ambiental constitucional**. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

SILVA, Vagner Gonçalves da. Neopentecostalismo e religiões afro-brasileiras: Significados do ataque aos símbolos da herança religiosa africana no Brasil contemporâneo. **Mana**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1, p. 207-236, abr. 2007. Disponível em:  
[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-93132007000100008&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-93132007000100008&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 09 dez. 2018.

STF declara constitucionalidade de lei gaúcha que permite sacrifício de animais em rituais religiosos. **Notícias STF**. Brasília, 28 mar. 2019. Disponível em:  
<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=407159>. Acesso em: 28 mar. 2019.

TEIXEIRA, Elizabeth. **As três metodologias**: acadêmica, da ciência e da pesquisa. 11. ed. 1 reimp. Petrópolis: Vozes, 2016.

ZILLES, Urbano. **Teoria do conhecimento**. Porto Alegre: PUCRS, 1994.

## **UM FANTASMA RONDA O GALINHEIRO: ASPECTOS ÉTICOS E JURÍDICOS DAS IDAS E VINDAS EM TORNO DA (I)LEGALIDADE DAS BRIGAS DE GALO NO BRASIL**

Jonatas Cavalcante Brauna\*  
Ana Stela Vieira Mendes Câmara\*\*

### **1 INTRODUÇÃO**

Este trabalho tem por objetivo demonstrar a ilegalidade das rinhas de galo segundo os parâmetros éticos e jurídicos do Estado brasileiro. O interesse na investigação surge ao se observar que, embora o galismo seja, até agora, considerado pacificamente incompatível com a ordem constitucional brasileira segundo a jurisprudência do STF – em decorrência da regra constitucional que veda o tratamento cruel contra os animais (art. 225, §1º, VII) –, parece haver, ao longo do tempo, uma série de eventos ou fatos jurídicos relevantes, no sentido da tentativa da desconstrução desta posição.

Exemplo disto é que, apesar de as primeiras decisões do STF envolvendo a matéria sejam, respectivamente, de 2005 e 2007, em 2008, o Tribunal de Justiça do Mato Grosso proferiu acórdão reconhecendo a absoluta legalidade da prática.

Novamente, em 2011, o STF confirma o seu posicionamento e, poucos anos depois, em 2015, surge um projeto de lei que objetivava a regulamentação do tema.

Por fim, em 2017, a situação de insegurança jurídica toma proporções ainda maiores, quando é aprovada a Emenda Constitucional n. 96, que excepcionou do espectro do tratamento cruel contra animais práticas desportivas e culturais regulamentadas em lei.

Acredita-se que a referida Emenda Constitucional afronta o próprio artigo 225 e a vontade do poder constituinte originário, e com isso gera uma problemática para a qual se necessita dar uma resposta definitiva.

---

\* Graduando em Direito pelo Centro Universitário Christus, bolsista do Programa de Iniciação Científica desta instituição. Email para contato: jonhybraun@gmail.com.

\*\* Doutora em Direito pela Universidade Federal do Ceará. Membro da Associação Brasileira de Professores de Direito Ambiental. Professora do Centro Universitário Christus. Email para contato: emailastela@gmail.com

Para além da relevância jurídica do objeto de estudo, também é manifesta a pertinência social do mesmo. Frequentemente surgem notícias envolvendo fechamento de criatórios, autuações de proprietários e apreensão de animais que estão vivendo em condições de maus tratos em todos os sentidos, envolvendo desde a ausência de água, alimentação, cuidados e medicamentos, iluminação e ventilação adequadas, até a administração de hormônios e anabolizantes. Para se ter apenas uma amostra, em outubro de 2018, a Polícia Civil resgatou 160 galos em difícil condição no entorno do Distrito Federal<sup>1</sup>. Outro caso recente envolveu a apreensão de mais de 800 galos, avaliados em 1 milhão de reais, pertencentes ao ex-prefeito de Brasnorte, a 575 km de Cuiabá. Muitos animais estavam em situação de maus tratos e, juntamente com eles, também foram apreendidas armas de fogo<sup>2</sup>.

Para esse trabalho, de natureza qualitativa e abordagem hipotético-dedutiva, foram usados os procedimentos metodológicos comparativo e de estudo de caso, técnicas bibliográfica e documental, com análise de jurisprudências e documentos legislativos, conforme detalhado na metodologia.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

O embasamento teórico do presente trabalho está subdividido em duas categorias temáticas, quais sejam: reflexões relativas às principais vertentes da ética ambiental, incluindo-se uma análise do perfil do direito constitucional ambiental relativamente a este tema, e a caracterização e inserção do galismo no contexto da ética ambiental.

### 2.1 Breves considerações as dimensões da(s) ética(s) ambiental(is)

---

<sup>1</sup> MARTINS, Vanessa; DOURADO, Giovanna. Polícia resgata 160 galos criados em gaiolas para serem usados em rinhas e vendidos por até 50 mil em Alexânia. **G1**, Goiânia, 5 out. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2018/10/05/policia-resgata-160-galos-criados-em-gaiolas-para-serem-usados-em-rinhas-e-vendidos-por-ate-r-50-mil-em-alexania.ghtml>. Acesso em: 27 out. 2018.

<sup>2</sup> MAIS de 800 galos de rinha avaliados em R\$ 1 milhão são apreendidos em propriedade de ex-prefeito preso pela PF em MT. **G1**, Cuiabá, 23 nov. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2018/11/23/mais-de-800-galos-avaliados-em-r-1-milhao-sao-apreendidos-em-propriedade-de-ex-prefeito-presos-pela-pf-em-mt.ghtml>. Acesso em: 26 nov. 2018.

A Ética é, por natureza, o campo de estudos acerca das ações humanas.<sup>10</sup> *inovação*

De acordo com Edgar Morin, as condutas humanas se orientam por dois princípios antagônicos: o egoísmo e o altruísmo, sendo que o primeiro tem predominado significativamente sobre o segundo no modelo civilizatório moderno, que dá sinais de exaurimento. Segundo este autor, torna-se um desafio à manutenção da vida na contemporaneidade a promoção da reconexão do ser humano com os seus semelhantes, mas também com dimensões [co]existenciais maiores, em última instância, alcançando até mesmo o nível cósmico<sup>3</sup>.

Uma vez que contribuições recentes da área da biologia sugerem que todo o processo de deriva natural da multiplicidade de seres vivos se deu, sobretudo, graças ao predomínio do altruísmo sobre a competição, deduz-se que a própria continuidade da vida pode estar ameaçada caso estes vínculos essenciais não sejam retomados<sup>4</sup>.

Acredita-se, juntamente com Rolston III, que o exponencial interesse pelo campo de estudos da Ética Ambiental, o qual era praticamente insignificante antes da década de 1970, tenha uma relação com esta percepção. Hoje, são muitas as vertentes que buscam esta reconexão, segundo o autor, considerando-se seis níveis de preocupação: com os próprios humanos, com os animais, com os organismos, espécies, ecossistemas e o Planeta Terra como um todo. Quanto maior é o nível de conglobância, maior é a amplitude de uma dada vertente ética<sup>5</sup>.

Para os objetivos do presente trabalho, apresentam-se algumas das principais linhas do pensamento ético ambiental, com a finalidade de identificar onde se situa, neste contexto, a ordem constitucional brasileira e a partir disto, avaliar as idas e vindas de decisões judiciais que admitem ou repelem o galismo, assim como disputas legislativas em torno da temática, a exemplo da recente Emenda Constitucional 96/2017, e ainda uma possível tentativa de regulamentação e legalização do galismo (Projeto de Lei 3.786/2015).

De início, apresenta-se o antropocentrismo puro ou economicocêntrico<sup>6</sup>, em que os valores humanos, e, mais especificamente, as atividades econômicas,

---

<sup>3</sup> MORIN, Edgar. O método: ética. Porto Alegre: Sulina, 2011, v. 6.

<sup>4</sup> MATURANA, Humberto R.; VARELA, Francisco J. **A árvore do conhecimento**: as bases biológicas da compreensão humana. São Paulo: Palas Athena, 2001, p. 219.

<sup>5</sup> ROLSTON III, Holmes. Ética Ambiental. In: BUNNIN, N.; TSUI-JAMES, E.P. (Orgs.). **Compêndio de filosofia**. São Paulo: Loyola, 2007.

<sup>6</sup> Ou seja, “que protege o ambiente pelo valor [meramente] econômico que o mesmo apresenta para a actividade produtiva dos membros das gerações actuais e futuras”. SOARES, Claudia Alexandra

pautam o uso da natureza (que pode ser aqui propositadamente denominada de <sup>10</sup>“recursos naturais”), reconhecendo apenas o seu valor instrumental.

Esta visão tem por consequência o uso predatório e uma exploração irracional dos ditos recursos naturais. A partir da reflexão de que as ações humanas tem um impacto no porvir, o antropocentrismo tradicional começa a ser questionado e assume, aos poucos, uma forma temporalmente ampliada, ou seja: passa-se a enfatizar as obrigações dos hoje viventes para com os seres humanos do futuro – a isto se deu também o nome de antropocentrismo mitigado, reformado ou intergeracional. Aqui, a natureza continua sendo vista como recurso, com a diferença de que se passa a considerar não apenas o seu valor de uso imediato, mas também a preocupação com sua utilização futura, fenômeno a que se denomina valor de opção<sup>7</sup>.

O movimento de ampliação do círculo ético para além dos humanos foi inaugurado, modernamente, por Jeremy Bentham. Defende este autor que o critério de atribuição de obrigações morais perante um ser não humano deve se dar a partir de sua capacidade de sentir dor, sofrimento e prazer, de modo que o filósofo dirige críticas aos legisladores e juristas que tem considerado os animais como coisas<sup>8</sup>.

Partindo deste pressuposto, Peter Singer aprofunda a defesa do princípio da igualdade de direitos entre os seres humanos e os animais, desenvolvendo o conceito de especismo, e, com ele, lançando as bases do Abolicionismo animal, que identifica este fenômeno como uma distopia análoga ao racismo e ao sexismo<sup>9</sup>.

O biocentrismo, por sua vez, é um conjunto de teorias que preconizam que todos os seres vivos possuem valor intrínseco, independentemente do valor de uso ou opção, e tem interesse na preservação de suas vidas. Seu fundamento reside no princípio da igual consideração dos interesses de todos os seres em se manterem vivos, embora a maioria dos autores admitam gradações entre diferentes formas de vida e elenquem critérios para resolver conflitos de interesses interespecíficos<sup>10</sup>.

---

Dias. **O imposto ecológico**: Contributo para os instrumentos económicos de defesa do ambiente. Coimbra: Coimbra Editora, 2001, p. 42.

<sup>7</sup> BENJAMIN, Antonio Herman. A Natureza no Direito Brasileiro: coisa, sujeito ou nada disso, **Revista Nomos**, Fortaleza, v. 31, n. 1, p. 79-96, jan/jul. 2011.

<sup>8</sup> BENTHAM, Jeremy. **An Introduction to the Principle of Morals and Legislation**. Ontario: Batoche Books, 2000, p. 225.

<sup>9</sup> SINGER, Peter. **Libertação animal**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

<sup>10</sup> BOSSELMANN, Klaus. **When two worlds collide**: Society and Ecology. Auckland: RSVP Publishing Company Limited, 1995.

As vertentes holísticas, enfim, transcendem a questão da mera atribuição<sup>10</sup> de valor intrínseco a seres vivos e não vivos, em verdade, tendo como referencial o ambiente como um todo. Como explica Bosselmann, não significa que os adeptos desta corrente achem que um ser humano e um grão de areia devem ser tidos da mesma forma, mas impossibilita a desconsideração dos elementos inorgânicos em dada situação. São defensores desta perspectiva Aldo Leopold (Ética da Terra), Albert Schweitzer (Profundo respeito pela vida), Arne Naess (Ecologia Profunda), Maturana e Varela (teoria da autopoiese dos sistemas vivos), dentre outros<sup>11</sup>.

Olhando para este panorama extremamente fértil em que se desenvolveram as teorias no campo da ética ambiental, e considerando a redação original do capítulo do Meio Ambiente na Constituição de 1988 (art. 225), constata-se que a ordem constitucional ambiental brasileira foi concebida segundo um generoso sincretismo ético ambiental, de modo que, ainda que se parta claramente de uma perspectiva de predominância do antropocentrismo alargado, que reforça a solidariedade intergeracional, também é possível identificar relevantes portas de diálogos com correntes éticas mais abrangentes. Isto se verifica, em especial, pela previsão dos deveres fundamentais de preservação e restauração de processos ecológicos essenciais, de preservação do patrimônio genético nacional, além da regra de proteção da fauna e da flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

## **2.2 Ética(s) ambiental(is) e o galismo**

Feitas estas considerações, passa-se a descrever o universo do galismo, para tentar emoldurar este fenômeno diante do contexto ético e normativo acima apresentado. Trata-se de prática polemicamente considerada esportiva, que envolve desde a criação dos referidos animais, até a existência e manutenção dos rinhedeiros, locais em que ocorrem as disputas, os denominados jogos e apostas em torno das brigas de galos.

Trata-se de prática antiquíssima e largamente disseminada – há registros arqueológicos de ocorrências de brigas de galos no Egito, na Mesopotâmia, em

---

<sup>11</sup> BOSSELMANN, Klaus. **When two worlds collide**: Society and Ecology. Auckland: RSVP Publishing Company Limited, 1995.

Grécia e Roma – e também por todos os continentes habitados por humanos. No <sup>10</sup>ovação Brasil, a prática foi introduzida por influência dos espanhóis e, aqui, desenvolveu algumas características específicas.

Segundo Sérgio Alves Teixeira, as disputas “põem em confronto dois combatentes **de raças com disposição natural para lutar sempre que se defrontem**, criados e treinados para tal finalidade e equiparados em peso e **armas**” (grifos originais)<sup>12</sup>.

Ainda de acordo com este autor, pode-se afirmar que os combates são intrinsecamente “acirrados, prolongados, numerosos e mesmo simultâneos”. A atmosfera nos rinheiros durante as disputas é descrita por ele como sendo de grande euforia. Os envolvidos, sejam eles donos de animais, apostadores ou espectadores, “vivenciam um permanente clima de emoção, marcado por frequentes [sic] piques de exaltação emocional e exacerbação verbal, com os aficionados incentivando seus favoritos e simultaneamente propondo aceitando desafios por meio das apostas”<sup>13</sup>.

A partir de observações de campo e entrevistas com frequentadores das rinhãs, estudiosos do assunto buscaram compreender os elementos simbólicos que permeiam este universo, que de algum modo pudessem legitimar a prática do galismo entre os próprios simpatizantes e também perante o meio social em geral, eventualmente justificando a relevância dos interesses envolvidos, ou mesmo algo que apontasse para a sua aceitação ou inofensividade.

A conclusão a que os pesquisadores chegaram é que o êxtase e o furor provocados pelo galismo giram em torno de temas como: masculinidade, virilidade, potência sexual, coragem e bravura. Tratam-se, segundo os estudiosos, de espaços quase que exclusivamente masculinos e heteronormativos<sup>14</sup>.

---

<sup>12</sup> TEIXEIRA, Sérgio Alves. O simbolismo essencial das brigas de galos. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, v. 3, n. 6, p. 223-280, Oct. 1997. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-71831997000200223&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71831997000200223&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 21 fev. 2019.

<sup>13</sup> TEIXEIRA, Sérgio Alves. O simbolismo essencial das brigas de galos. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, v. 3, n. 6, p. 223-280, Oct. 1997. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-71831997000200223&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71831997000200223&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 21 fev. 2019.

<sup>14</sup> CORRÊA, Misael Costa. O esporte de um gênero: um estudo sobre as brigas de galos como prática de sociabilidades masculinas. FAZENDO GÊNERO – DESAFIOS ATUAIS DOS FEMINISMOS, 10, Florianópolis, 2003, **Anais eletrônicos...** Disponível em: [http://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1381509159\\_ARQUIVO\\_MisaelCostaCorrea.pdf](http://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1381509159_ARQUIVO_MisaelCostaCorrea.pdf). Acesso em: 11 dez. 2018.

Quanto à natureza da atividade, há os que a percebem como diversão ou lazer, enquanto, para outros, é tida como esporte. Entre estes últimos, colhe-se as palavras de um entusiasta das rinhas de galo desde a infância, que, ao ser questionado se, naquela época, já utilizavam as esporas de metal para fazer as brigas, ao que respondeu: “Nosso sonho era esse, mas não tínhamos dinheiro pra comprar”. E segue relatando que os adultos utilizavam o instrumento, nos seguintes termos:

Então, aqui em cima existia muita rinha de galo. O pessoal chegava ali no final de semana. Na verdade aquilo não era a rinha, não era um espaço específico. No domingo de manhã o pessoal se reunia na porta de uma venda que tinha lá em cima, e começavam a tomar uma cerveja, uma cachaça – mais cachaça do que cerveja – e um de repente ia lá e pegava um galo, outro já vinha com outro. **Geralmente o galo vinha com uma capinha na cabeça para não se assustar e então ali faziam a briga.** Então, esse pessoal adulto eles tinham até as esporas de metal, nós não tínhamos porque nós éramos crianças (grifou-se)<sup>15</sup>.

Observa-se, da própria definição das brigas de galo apresentada anteriormente, o primeiro argumento a partir do qual os defensores desta prática tentam legitimá-la: a de que não estariam forçando um confronto entre os animais, que possuiriam instinto natural para a briga. Segundo Misael Costa Corrêa, os galistas amam seus galos e reprovam moralmente a crueldade contra animais.

Um segundo aspecto levantado pelos entusiastas do galismo para justificar suas práticas gira em torno de que o interesse na tradição das rinhas de galo seria, em verdade, uma grande aliada da preservação desta espécie, sem o que já poderiam ter sido extintos.

Um terceiro fator, levantado por Misael Costa Corrêa, seria de que os preconceitos contra o galismo seriam, na verdade, de classe, já que a prática seria mais disseminada entre pessoas de baixo poder aquisitivo<sup>16</sup>.

Esta afirmação, no entanto, parece contraditória, pois o próprio autor identifica como público majoritário do galismo pessoas de classe média, chegando a

---

<sup>15</sup> CORRÊA, Misael Costa. As rinhas de galos no Litoral Catarinense: relatos orais sobre uma prática em conflito com a urbanização (1980-2010) SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 28, Florianópolis, 2015, p. 9. **Anais eletrônicos...** Disponível em: [http://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1434377758\\_ARQUIVO\\_2015-ANPUH.pdf](http://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1434377758_ARQUIVO_2015-ANPUH.pdf). Acesso em: 26 fev. 2019.

<sup>16</sup> CORRÊA, Misael Costa. Costumes incomuns: a rinha de galos no extremo-oeste catarinense. ENCONTRO NACIONAL DE HISTÓRIA ORAL, 10, Recife, 2010. **Anais eletrônicos...** Disponível em: [https://www.encontro2010.historiaoral.org.br/resources/anais/2/1269175345\\_ARQUIVO\\_Artigo-Misael.pdf](https://www.encontro2010.historiaoral.org.br/resources/anais/2/1269175345_ARQUIVO_Artigo-Misael.pdf). Acesso em: 20 mar. 2019.

mencionar, por entrevistas com galistas em Santa Catarina, a presença de membros do Ministério Público e de médicos em rinheiras.

Mais paradoxal ainda se torna este argumento, quando notícias e matérias de jornais e revistas e, até, a própria Associação Nacional dos Criadores da Raça Índio Brasileiro revelam o quanto lucrativa pode ser esta atividade<sup>17 18</sup>.

A consideração do galismo como esporte também parece longe de ser algo viável. Isso porque, segundo Barbanti,

Esporte é uma atividade competitiva institucionalizada que envolve esforço físico vigoroso ou o uso de habilidades motoras relativamente complexas, por indivíduos, cuja participação é motivada por uma combinação de fatores intrínsecos e extrínsecos<sup>19</sup>

Diante do embasamento trazido por este conceito, aparentemente, o esporte seria, em princípio, uma atividade essencialmente humana, pois sua caracterização envolve o esforço físico do participante e, além disso, o envolvimento deste se dá por motivações subjetivas de natureza intrínseca ou extrínseca.

Deste modo, nem se poderia cogitar o espectador como esportista, pois ele não realiza qualquer tipo de esforço físico – é sobre o animal que recaem os danos e os desgastes físicos na rinha –, quanto também seria inconcebível presumir qualquer coisa que se assemelhe a um ato de vontade do animal em participar das disputas naquele tipo de contexto, ainda que estes manifestem comportamentos agressivos entre seus pares.

Isso porque, como se pode observar, as rinhas são situações criadas, que muitas vezes podem levar a graves ferimentos ou mesmo **objetivar** a que o conflito perdure até morte com sofrimento de um dos combatentes, o que contraria o

---

<sup>17</sup> Segundo a Associação Nacional dos Criadores da Raça de Índio Brasileiro “O manejo de galos de briga gera muitos empregos diretos e indiretos (isto chama-se inclusão social) e movimenta elevadas cifras na forma de compra e venda destes animais, venda de remédios, vacinas, rações, além de petrechos artesanais e industriais de usos peculiares a estes animais de combate, tais como: bicos, biqueiras, luvas, tesouras, agulhas cirúrgicas e pequenas esporas de náilon (sem pontas). Acabando-se com as brigas de galo, estaremos também desempregando muitas pessoas (isto chama-se exclusão social) e enfraquecendo o mercado de milho, sorgo, arroz, girassol, aveia, ervilha, soja e muitos outros grãos e minerais usados no preparo da ração para estes animais.” (CRUVINEL, Assis. Uma visão do Galismo. **Associação Nacional dos Criadores da Raça de Índio Brasileiro**. Disponível em: <https://www.ancrib.com.br/ogalismo.php>. Acesso em: 20 mar. 2019.

<sup>18</sup> BRIGA de galo é negócio. E vale 500 milhões. O Estado do Paraná, Curitiba, 24 out. 2014. Disponível em: <https://www.tribunapr.com.br/noticias/brasil/briga-de-galo-e-negocio-e-vale-r-500-milhoes/>. Acesso em: 02 abr. 2019.

<sup>19</sup> BARBANTI, Valdir. O que é esporte? **Revista Brasileira de Atividade Física & Saúde**, Florianópolis, v. 2, p. 54-58, 2006, p. 57.

princípio biológico de autopreservação da vida e, ainda, torna muito mais evidente a configuração de uma atividade cruel – o que, igualmente, também põe em cheque a tese do amor dos proprietários por seus bichos, ou fragiliza seu interesse na preservação da espécie – já que os animais seriam criados com a finalidade específica de combate, o que, não raras vezes, leva à morte.

É o que se observa na descrição de Sérgio Alves Teixeira:

No caso em que a morte é posta em evidência as lutas são organizadas como que reproduzindo o estado de natureza, para os galos exibirem o que é pensado como sendo seus atributos naturais maiores como lutadores: lutar até o fim pela vitória com disposição para **matar/morrer** (grifos originais)<sup>20</sup>.

Ademais, nem só para a morte vivem os galos. Seus proprietários também revelam, em relatos, o uso corriqueiro de armas não letais, quando o interesse deles e dos espectadores está mais em apreciar a luta pela sobrevivência, a masculinidade e a bravura dos galos combatentes. É o que se desprende do texto abaixo:

Para que os atributos morais da masculinidade se manifestem com maior evidência é preciso mais do que treinar e equipar os galos com **armas** não letais para se enfrentarem em combates de longa duração. É necessário um trabalho mental para que galistas e galos sejam representados como **homens de verdade**, por exigirem a posse daqueles atributos<sup>21</sup> (grifos originais).

Com base nas duas descrições acima, fica difícil imaginar como este cenário pode ser compatível com a descrição de Cruvinel, acerca da “exuberância de seus combates, que mais se assemelham à execução de um balé”<sup>22</sup>.

Resta evidente que não se está pensando no melhor interesse ou no bem estar do animal. Uma coisa seria o envolvimento de um animal em algum tipo de

---

<sup>20</sup> TEIXEIRA, Sérgio Alves. O simbolismo essencial das brigas de galos. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre , v. 3, n. 6, p. 223-280, Oct. 1997 . Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-71831997000200223&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71831997000200223&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 21 fev. 2019.

<sup>21</sup> TEIXEIRA, Sérgio Alves. O simbolismo essencial das brigas de galos. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre , v. 3, n. 6, p. 223-280, Oct. 1997 . Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-71831997000200223&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71831997000200223&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 21 fev. 2019.

<sup>22</sup> CRUVINEL, Assis. Uma visão do Galismo. **Associação Nacional dos Criadores da Raça de Índio Brasileiro**. Disponível em: <https://www.ancrib.com.br/ogalismo.php>. Acesso em: 20 mar. 2019.

conflito em seu habitat, outra coisa seria criar um conjunto de condições que possuem a finalidade de induzir um combate entre eles:

[...] eles organizam as coisas de modo a que os galos exibam, com ênfase, determinadas características que lhes são próprias e que interessam aos organizadores de suas lutas.

[...] o que é valorizado pelos aficionados, que mais explicitamente lhes desperta o interesse, é a competência, a habilidade dos lutadores em logo liquidar o adversário. Para tanto exacerbam a natureza, equipando os galos com *armas* mais letais que as naturais. [...] <sup>23</sup>.

Consideradas, portanto, as vertentes éticas descritas no item anterior, da mais limitada para a mais abrangente, observa-se que o galismo só pode ser aceito, amplamente, no âmbito do antropocentrismo puro ou economicocentrismo, o qual não se revela compatível com os interesses do poder constituinte originário brasileiro.

Não há como compatibilizar uma prática dita cultural ou esportiva, em que a dimensão instintiva se deixa prevalecer sobre a racionalidade humana – inclusive mediante a justificativa de sofrimento animal – para a realização de uma satisfação de motivações vis e meramente egocêntricas.

Além disso, há que se considerar que esta prática é tão difundida que chega a gerar uma não desprezível movimentação econômica. São comuns as apostas e a movimentação de todo um ciclo de atividades em torno dos combates.

Assim, o sentido, a função e a necessidade da existência do galismo é apenas para satisfazer a vontade e o interesse humano, o qual, por pensar ser superior, demonstra uma falsa ideia de superioridade e um falso controle sobre o Meio Ambiente.

No caso, observe-se, inclusive, que, nesta última parte do art. 225, §1º, VII, está-se a falar de norma cuja natureza jurídica é de regra, não sendo cabível qualquer ponderação. Segundo Andreas Krell e Marcos Vinício Cavalcante Lima, “uma vez constatado que o comportamento deve ser considerado como **cruel**, não cabe mais sopesar essa crueldade com princípios constitucionais aparentemente

---

<sup>23</sup> TEIXEIRA, Sérgio Alves. O simbolismo essencial das brigas de galos. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, v. 3, n. 6, p. 223-280, Oct. 1997. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-71831997000200223&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71831997000200223&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 21 fev. 2019.

conflitantes, como o da proteção das manifestações culturais [ou esportivas] (art. 215, CF)” (grifos originais)<sup>24</sup>.

### 3 METODOLOGIA

Neste trabalho, de natureza qualitativa, a metodologia de abordagem utilizada é a hipotética-dedutiva, porquanto se busca submeter a testes a compatibilidade do galismo com os fundamentos éticos e jurídicos do Estado brasileiro, sendo a hipótese principal a da incompatibilidade.

Para validar a hipótese, buscou-se identificar, por meio de procedimento comparativo e pesquisa bibliográfica interdisciplinar, argumentos favoráveis à prática do galismo, indicados por pesquisadores de diversas áreas do conhecimento, como filósofos, historiadores e antropólogos estudiosos das temáticas envolvidas, para os quais se buscou refutação.

Diante da significativa repercussão jurídica e da complexidade do tema, também se tornou relevante a utilização da análise de casos relacionados à constitucionalidade das rinhas de galo no ordenamento jurídico brasileiro, incluindo-se pesquisa documental jurisprudencial e legislativa<sup>25</sup>, cujos resultados foram submetidos à análise de conteúdo.

Optou-se por realizar uma contextualização teórica relativa à ética ambiental e o ordenamento jurídico brasileiro, bem como sobre o fenômeno do galismo e sua [in]compatibilidade com o viés ético adotado pelo ordenamento pátrio.

Após, procedeu-se a uma narrativa cronológica dos casos, englobando, especialmente, a história recente, tendo como premissa, portanto, a redação original do art. 225 da Constituição de 1988. A partir disto, buscou-se observar as idas e vindas em torno da [não] aceitação desta temática pelo ordenamento brasileiro.

---

<sup>24</sup> KRELL, Andreas; LIMA, Marcos Vinício Cavalcante. A vedação constitucional de práticas cruéis contra animais e a correta interpretação das normas legais sobre vivissecção pelas Comissões de Ética no uso de animais. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v. 10, n. 19, p. 113-153, 2015, p. 129. Disponível em: <https://rigs.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/14383/9897>. Acesso em: 15 mar. 2019.

<sup>25</sup> GHIRARDI, José Garcez; PALMA, Juliana Bonarcosi de; VIANA, Manuela Trindade. Posso fazer um trabalho inteiro sobre um caso específico? *In*: QUEIROZ, Rafael Maffei; FEFERBAUM, Marina. **Metodologia jurídica**: um roteiro prático para trabalhos de conclusão de curso. São Paulo: Saraiva, 2014.

#### **4 ANÁLISE DE RESULTADOS: AS IDAS E VINDAS DO DIREITO BRASILEIRO EM TORNO DO GALISMO**

A história da aplicação do Direito Constitucional Ambiental Brasileiro nos casos envolvendo rinhas de galo, por parte do Supremo Tribunal Federal, até agora, tem sido pacíficas no sentido de observar a redação original do art. 225, VIII: “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”.

Este fato se constata desde a primeira vez em que o STF foi instado a se posicionar sobre a temática, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 1.856-6/RJ, com o objetivo de declarar a inconstitucionalidade de Lei Estadual que visava autorizar e regulamentar a criação de aves combatentes, bem como exposições e competições entre elas. Em decisão liminar, a legislação foi considerada inconstitucional por unanimidade<sup>26</sup>.

ADI 2514/SC, na qual, por unanimidade, o tribunal reconheceu a inconstitucionalidade de Lei Estadual sobre a temática estudada, nos seguintes termos:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 11.366/00 DO ESTADO DE SANTA CATARINA. ATO NORMATIVO QUE AUTORIZA E REGULAMENTA A CRIAÇÃO E A EXPOSIÇÃO DE AVES DE RAÇA E A REALIZAÇÃO DE “BRIGAS DE GALO”. A sujeição da vida animal a experiências de crueldade não é compatível com a Constituição do Brasil. Precedentes da Corte. Pedido de declaração de inconstitucionalidade julgado procedente<sup>27</sup>.

Em 2007, o STF teve a oportunidade de se manifestar novamente sobre a temática, a partir de uma tentativa de regulamentação das rinhas de galo no Rio Grande do Norte. Novamente, o Tribunal, por unanimidade, concedeu sua decisão:

---

<sup>26</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade 1856-6/RJ**. Relator: Ministro Celso de Mello, 03 de setembro de 1998. Disponível em:

<http://www.stf.jus.br/portal/peticaoInicial/verPeticaoInicial.asp?base=ADIN&s1=rinha%20de%20galo&processo=1856>. Acesso em: 13 maio 2019.

<sup>27</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Ação Direta de Inconstitucionalidade 2514/SC**. Relator: Ministro Eros Grau, 29 de junho de 2005. Disponível em:

<http://www.stf.jus.br/portal/peticaoInicial/verPeticaoInicial.asp?base=ADIN&s1=2514&processo=2514>. Acesso em: 13 maio 2019.

INCONSTITUCIONALIDADE. Ação direta. Lei nº 7.380/98, do Estado do Rio Grande do Norte. Atividades esportivas com aves das raças combatentes. “Rinhas” ou “Brigas de galo”. Regulamentação. Inadmissibilidade. Meio Ambiente. Animais. Submissão a tratamento cruel. Ofensa ao art. 225, § 1º, VII, da CF. Ação julgada procedente. Precedentes. É inconstitucional a lei estadual que autorize e regulamente, sob título de práticas ou atividades esportivas com aves de raças ditas combatentes, as chamadas “rinhas” ou “brigas de galo”<sup>28</sup>.

O fato é que, em decorrência de fatores econômicos e políticos, o Brasil tem vivido momentos de significativa instabilidade no que diz respeito à observância dos precedentes firmados<sup>29</sup> em sentido favorável ao cumprimento da regra de vedação do tratamento cruel contra animais.

Diz-se isso porque, mesmo apesar destes três posicionamentos unânimes do STF, ocorreu a declaração de legalidade de rinhas de galo por parte do Tribunal de Justiça do Mato Grosso em 2008, segundo o que foi noticiado por órgãos de imprensa nacional<sup>30</sup>, sem que se tenha conseguido acessar, no site do Tribunal, a referida decisão, em decorrência de mecanismos de busca muito restritos. Reproduz-se, aqui, argumentos deste mesmo Tribunal em decisão proferida sobre a temática após a primeira manifestação do STF sobre a inconstitucionalidade da prática:

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - RINHA DE GALO - ESPORTE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO - CULTURA DE UM POVO – PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA A CONCESSÃO DA ORDEM. Não existe ilegalidade em relação à existência da “rinha de galo” no território nacional. Os maus tratos de animais capitulados na Lei Ambiental e Lei de Contravenções Penais se aplicam a todos eles, inclusive no que pertine à rinha de galo, somente no que se refere aos excessos. O esporte de galos combatentes é um cultura nacional que, como tal, não pode ser mutilada, estando protegido pelo disposto no artigo 215, § 1º, da Constituição federal<sup>31</sup>.

<sup>28</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Ação Direta de Inconstitucionalidade**

**3376/RN**. Relator: Ministro César Peluso, 14 de junho de 2007. Disponível em:

<http://www.stf.jus.br/portal/peticaoInicial/verPeticaoInicial.asp?base=ADIN&s1=rinha%20de%20galo&processo=3776>. Acesso em: 13 maio 2019.

<sup>29</sup> Farra do Boi, Vaquejada

<sup>30</sup> RINHA de galo é liberada pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso. **G1**, Rio de Janeiro, 20 set.

2008. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Brasil/0,,MUL767612-5598,00->

RINHA+DE+GALO+E+LIBERADA+PELO+TRIBUNAL+DE+JUSTICA+DE+MATO+GROSSO.html

Acesso em: 20 jun. 2019.

<sup>31</sup> MATO GROSSO. Tribunal de Justiça (1ª Câmara Cível). Apelação Cível 00127809220008110000 12780/2000. Relator: Des. Rubens de Oliveira Santos Filho, 08 de outubro de 2001. Disponível em:

Após isto, o Supremo Tribunal Federal, em 2011, confirma, novamente por unanimidade, a decisão liminar que declarou a inconstitucionalidade da Lei Estadual carioca, atacada na ADI 1.856-6/RJ, nos seguintes termos:

O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, rejeitou as preliminares arguidas e, no mérito, também por unanimidade, julgou procedente a ação direta para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 2.895, de 20 de março de 1998, do Estado do Rio de Janeiro. Votou o Presidente, Ministro Cezar Peluso. Ausente, justificadamente, a Senhora Ministra Ellen Gracie<sup>32</sup>.

Os reiterados posicionamentos unânimes do Supremo Tribunal Federal acerca da questão parecem não ter trazido conformação aos amantes da suposta prática esportiva, assim como daqueles que auferem dela vantagens econômicas significativas.

Prova disto foi a elaboração do Projeto do Projeto de Lei 3.786, de 26 de novembro 2015<sup>33</sup>, que visa à regulamentação das rinhas de galo no Brasil. O objetivo do projetos de lei tem apenas 7 (sete) artigos, que autorizariam a criação e a realização de exposições e competições de raças combatentes em todo o país (art. 1º), regulamentando a prática do galismo no Brasil.

O seu artigo 2º propõe os locais autorizados para o acontecimento das atividades esportivas, sendo eles Associações, Clubes ou Centros Esportivos. O projeto de lei dispõe, ainda, a respeito da possibilidade de criação de Federações Esportivas e de Preservação do Galo Combatente do Distrito Federal e Estados, que elaborariam os regulamentos anuais das supostas práticas esportivas em seus territórios (art. 3º).

---

<https://tj-mt.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/317138737/apelacao-apl-127809220008110000-12780-2000>. Acesso em: 20 jun. 2019.

<sup>32</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Ação Direta de Inconstitucionalidade 1856-6/RJ**. Relator: Ministro Celso de Mello, 25 de maio de 2011. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/peticaoInicial/verPeticaoInicial.asp?base=ADIN&s1=rinha%20de%20galo&processo=1856>. Acesso em: 13 maio 2019.

<sup>33</sup> BRASIL. **Projeto de Lei 3.786, de 26 de novembro de 2015**. Autoriza a criação e a realização de exposições e competições entre aves das Raças Combatentes da fauna não silvestre para preservar o patrimônio genético da espécie *Gallus gallus*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2015. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=2188EA03D5A8522DFB52D560125B9851.proposicoesWebExterno2?codteor=1418130&filename=PL+3786/2015](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=2188EA03D5A8522DFB52D560125B9851.proposicoesWebExterno2?codteor=1418130&filename=PL+3786/2015). Acesso em: 13 maio 2019.

O documento também condicionaria a autorização para realização dos eventos mediante realização de requerimento ao Corpo de Bombeiros Militar da respectiva unidade federada sede da competição, mediante recolhimento de taxas (art. 4º). Propõe-se, ainda, que os locais onde ocorreriam os eventos deveriam ser vistoriados anualmente pela autoridade competente, para que houvesse a renovação do alvará.

Com relação à proteção dos animais, o projeto de Lei 3.786/2015 vedaria a utilização de lâminas ou outros objetos que viessem a potencializar o ataque do animal (art. 5º), expressamente declarando que todos os que colaborassem para a prática descrita no caput seriam responsabilizados penalmente com base no art. 32 da Lei nº 9.605/1998.

O artigo 6º da proposta vedaria a realização de tais atividades a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros de escolas e hospitais.

A justificativa exposta em tal projeto de lei se baseia, fundamentalmente, em dois argumentos: a de que as rinhas contribuiriam para a preservação do patrimônio genético da espécie *Gallus gallus* e, ainda, que se trata de prática cultural muito antiga, a qual obteve grande aceitação e permeabilidade no Brasil, a ponto de se ter desenvolvido uma espécie de análise e classificações das rinhas, além de expressões usadas para diferenciar um galo do outro, uma luta “oficial” de uma de “treinamento”, entre outras particularidades. A partir disso, defende-se que não haveria que se falar em maus-tratos, pois os animais seriam bem cuidados e que não sofreriam agressão humana, pois, segundo o texto da proposição, “os galos brigam por instinto, nós os criamos por amor”<sup>34</sup>. Sem maiores delongas, observa-se que esta justificativa se contrapõe a muitos relatos e notícias de apreensões, trazidas neste trabalho, em caráter meramente exemplificativo.

A vulnerabilidade do tratamento jurídico desta temática atingiu seu ápice com a aprovação do Projeto de Emenda à Constituição (PEC) 304/2017, que originou a Emenda Constitucional 96/2017, acrescentando o parágrafo 7º ao art. 225 da Constituição Federal, nos seguintes termos:

---

<sup>34</sup> BRASIL. **Projeto de Lei 3.786, de 26 de novembro de 2015**. Autoriza a criação e a realização de exposições e competições entre aves das Raças Combatentes da fauna não silvestre para preservar o patrimônio genético da espécie *Gallus gallus*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2015, p. 3. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=2188EA03D5A8522DFB52D560125B9851.proposicoesWebExterno2?codteor=1418130&filename=PL+3786/2015](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=2188EA03D5A8522DFB52D560125B9851.proposicoesWebExterno2?codteor=1418130&filename=PL+3786/2015). Acesso em: 13 maio 2019.

Art. 225, §7º: para fins do disposto na parte final do inciso VII do parágrafo 1º deste artigo, não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme o parágrafo 1º do artigo 215 desta Constituição Federal, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos.<sup>35</sup>

Trata-se do que parece ter sido uma imediata reação do Congresso Nacional à declaração, por 6 a 5, da inconstitucionalidade da Lei da Vaquejada (ADI 4983/CE<sup>36</sup>), ocorrida em 6 de outubro de 2016. O acórdão foi publicado em 24 de fevereiro de 2017 e a PEC 304/2017 foi proposta dias antes, em 15 de fevereiro de 2017. Após exatos 3 meses e 22 dias de tramitação, a proposição foi aprovada, tendo sido promulgada em 06 de junho 2017. Há que se observar, portanto, que o tempo do processo legislativo foi extremamente rápido.

A entrada em vigor do texto normativo acima descrito causou comoção entre ambientalistas, profissionais da área e membros da sociedade em geral. Inclusive, observe-se que, embora o centro das discussões tenha sido em torno de outra prática dita esportiva/cultural, uma vez prosperando esta alteração constitucional, haverá reflexos diretos também na questão enfrentada neste trabalho, assim como em outras situações.

De pronto, foram interpostas duas ADIs para declarar a EC 96/2017 incompatível com o estabelecido pelo poder constituinte originário, quais sejam, a ADI 5728/DF, proposta pelo Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal, e a ADI 5772/DF, interposta pela Procuradoria Geral da República (PGR).

Instada a se manifestar na primeira ação, a PGR enfatizou sua posição pela inconstitucionalidade da reforma constitucional, resgatando, para isto, como um de seus argumentos, as palavras do Min. Néri da Silveira, citadas pelo Min. Celso de Mello do julgamento do RE 153.531/SC (caso farra do boi):

---

<sup>35</sup> BRASIL. **Emenda Constitucional 96, de 6 de junho de 2017**. Acrescenta § 7º ao art. 225 da Constituição Federal para determinar que práticas desportivas que utilizem animais não são consideradas cruéis, nas condições que especifica. Brasília: Câmara dos Deputados, 2017. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/2017/emendaconstitucional-96-6-junho-2017-785026-publicacaooriginal-152970-pl.html>. Acesso em: 20 jun. 2019.

<sup>36</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Ação Direta de Inconstitucionalidade 4983/CE**. Relator: Ministro Marco Aurélio, 06 de outubro de 2016. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/peticaoInicial/verPeticaoInicial.asp?base=ADIN&s1=vaquejada&processo=4983>. Acesso em: 13 maio 2019.

A cultura pressupõe desenvolvimento que contribua para a realização da inovação, dignidade da pessoa humana e da cidadania e para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária. Esses valores não podem estar dissociados da compreensão do exercício dos direitos culturais e do acesso às fontes da cultura nacional, assim como previsto no art. 215, suso transcrito. Essa é uma vertente de entendimento da matéria sob o ponto de vista constitucional. [...] Entendo, dessa maneira, que os princípios e valores da Constituição em vigor, que informam essas normas maiores, apontam no sentido de fazer com que se reconheça a necessidade de se impedirem as práticas, não só de danificação ao meio ambiente, de prejuízo à fauna e à flora, mas, também, que provoquem a extinção de espécies ou outras que submetam os animais a crueldade. A Constituição, pela vez primeira, tornou isso preceito constitucional, e, assim, não parece que se possam conciliar determinados procedimentos, certas formas de comportamento social, tal como a denunciada nos autos, com esses princípios, visto que elas estão em evidente conflito, em inequívoco atentado a tais postulados maiores.

Tais considerações sintetizam de modo bastante pertinente o cerne da incompatibilidade da EC 96/2017 com o texto estabelecido pelo poder constituinte originário. Ambos os processos se encontram aguardando julgamento. Espera-se que o STF mantenha uma linha de coerência decisória relativamente à matéria.

Destaque-se, ainda, que, diante de todo este imbróglio, a Associação Nacional dos Criadores da Raça Índio Brasileiro, criada em 2016, oferece suporte jurídico a criadores e prováveis proprietários de galos “desportistas” de todo o Brasil, se arvorando na pretensa legalidade da prática, diante do princípio da reserva legal e da suposta ausência de normas proibitivas, a partir de consulta ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA<sup>37</sup>.

## 5 CONCLUSÕES

O galismo não pode ser considerado razoável por nenhuma das perspectivas éticas estudadas, salvo o antropocentrismo puro. Mais evidentemente, destacamos que o tratamento cruel a que estes animais são submetidos, em nome de uma atividade considerada esportiva, instrumentaliza e fere não apenas os animais, contrariando de modo evidente as perspectivas do abolicionismo e do senscienticismo, como também a própria dignidade humana, motivo pelo qual é

---

<sup>37</sup> ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CRIADORES DA RAÇA ÍNDIO BRASILEIRO. **Inexistência de legislação que vede o galismo**. Fortaleza, 2016. Disponível em: <https://www.ancrib.com.br/legislacao.php>. Acesso em: 20 jun. 2019.

incompatível com a ótica antropocêntrica alargada, como é a clara opção do <sup>10</sup>ovação constituinte originário do Brasil.

Apesar de o texto constitucional vedar práticas que submetam animais a tratamentos cruéis, e de o principal tribunal brasileiro ter reiteradas posições acerca da inconstitucionalidade das rinhas de galo, as influências políticas e econômicas dos praticantes do galismo tem ocasionado constantes tensionamentos em torno desta questão, seja por meio de decisões judiciais autorizativas, como as proferidas no Estado do Mato Grosso, quanto por reiteradas tentativas de legalização da prática via legislativa. Enquanto isso, continuam corriqueiras as notícias de operações policiais e apreensões de muitos animais em situação degradante.

Resta esperar que seja declarada a inconstitucionalidade da EC 96/2017, para que se firme de modo consistente que, nem mesmo o poder constituinte derivado está autorizado a agir de modo a ofender direitos fundamentais, ao arrepio da norma constituinte originária.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CRIADORES DA RAÇA ÍNDIO BRASILEIRO.

**Inexistência de legislação que vede o galismo.** Fortaleza, 2016. Disponível em: <https://www.ancrib.com.br/legislacao.php>. Acesso em: 20 jun. 2019.

BARBANTI, Valdir. O que é esporte? **Revista Brasileira de Atividade Física & Saúde**, Florianópolis, v. 2, p. 54-58, 2006.

BENJAMIN, Antonio Herman. A Natureza no Direito Brasileiro: coisa, sujeito ou nada disso, **Revista Nomos**, Fortaleza, v. 31, n. 1, p. 79-96, jan/jul. 2011.

BENTHAM, Jeremy. **An Introduction to the Principle of Morals and Legislation.** Ontario: Batoche Books, 2000.

BOSELMANN, Klaus. **When two worlds collide: Society and Ecology.** Auckland: RSVP Publishing Company Limited, 1995.

BRASIL. **Emenda Constitucional 96, de 6 de junho de 2017.** Acrescenta § 7º ao art. 225 da Constituição Federal para determinar que práticas desportivas que utilizem animais não são consideradas cruéis, nas condições que especifica. Brasília: Câmara dos Deputados, 2017. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/2017/emendaconstitucional-96-6-junho-2017-785026-publicacaooriginal-152970-pl.html>. Acesso em: 20 jun. 2019.

BRASIL. **Projeto de Lei 3.786, de 26 de novembro de 2015.** Autoriza a criação e a realização de exposições e competições entre aves das Raças Combatentes da fauna não silvestre para preservar o patrimônio genético da espécie *Gallus gallus*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2015, p. 3. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=2188EA03D5A8522DFB52D560125B9851.proposicoesWebExterno2?codteor=1418130&file name=PL+3786/2015](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=2188EA03D5A8522DFB52D560125B9851.proposicoesWebExterno2?codteor=1418130&file name=PL+3786/2015). Acesso em: 13 maio 2019.

\_\_\_\_\_. **Projeto de Lei 3.786, de 26 de novembro de 2015.** Autoriza a criação e a realização de exposições e competições entre aves das Raças Combatentes da fauna não silvestre para preservar o patrimônio genético da espécie *Gallus gallus*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2015. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=2188EA03D5A8522DFB52D560125B9851.proposicoesWebExterno2?codteor=1418130&file name=PL+3786/2015](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=2188EA03D5A8522DFB52D560125B9851.proposicoesWebExterno2?codteor=1418130&file name=PL+3786/2015). Acesso em: 13 maio 2019.

BRIGA de galo é negócio. E vale 500 milhões. O Estado do Paraná, Curitiba, 24 out. 2014. Disponível em: <https://www.tribunapr.com.br/noticias/brasil/briga-de-galo-e-negocio-e-vale-r-500-milhoes/>. Acesso em: 02 abr. 2019.

CORRÊA, Misael Costa. Costumes incomuns: a rinha de galos no extremo-oeste catarinense. ENCONTRO NACIONAL DE HISTÓRIA ORAL, 10, Recife, 2010. **Anais eletrônicos...** Disponível em: [https://www.encontro2010.historiaoral.org.br/resources/anais/2/1269175345\\_ARQUIVO\\_Artigo-Misael.pdf](https://www.encontro2010.historiaoral.org.br/resources/anais/2/1269175345_ARQUIVO_Artigo-Misael.pdf). Acesso em: 20 mar. 2019.

\_\_\_\_\_. As rinhas de galos no Litoral Catarinense: relatos orais sobre uma prática em conflito com a urbanização (1980-2010) SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 28, Florianópolis, 2015. **Anais eletrônicos...** Disponível em: [http://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1434377758\\_ARQUIVO\\_2015-ANPUH.pdf](http://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1434377758_ARQUIVO_2015-ANPUH.pdf). Acesso em: 26 fev. 2019.

CRUVINEL, Assis. Uma visão do Galismo. **Associação Nacional dos Criadores da Raça de Índio Brasileiro.** Disponível em: <https://www.ancrib.com.br/ogalismo.php>. Acesso em: 20 mar. 2019.

GHIRARDI, José Garcez; PALMA, Juliana Bonarcosi de; VIANA, Manuela Trindade. Posso fazer um trabalho inteiro sobre um caso específico? *In*: QUEIROZ, Rafael Maffei; FEFERBAUM, Marina. **Metodologia jurídica: um roteiro prático para trabalhos de conclusão de curso.** São Paulo: Saraiva, 2014.

KRELL, Andreas; LIMA, Marcos Vinício Cavalcante. A vedação constitucional de práticas cruéis contra animais e a correta interpretação das normas legais sobre vivissecção pelas Comissões de Ética no uso de animais. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v. 10, n. 19, p. 113-153, 2015. Disponível em: <https://rigs.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/14383/9897>. Acesso em: 15 mar. 2019.

MAIS de 800 galos de rinha avaliados em R\$ 1 milhão são apreendidos em propriedade de ex-prefeito preso pela PF em MT. **G1**, Cuiabá, 23 nov. 2018.

Disponível em: <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2018/11/23/mais-de-800-inovacao-galos-avaliados-em-r-1-milhao-sao-apreendidos-em-propriedade-de-ex-prefeito-presos-pela-pf-em-mt.ghtml>. Acesso em: 26 nov. 2018.

MARTINS, Vanessa; DOURADO, Giovanna. Polícia resgata 160 galos criados em gaiolas para serem usados em rinhas e vendidos por até 50 mil em Alexânia. **G1**, Goiânia, 5 out. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2018/10/05/policia-resgata-160-galos-criados-em-gaiolas-para-serem-usados-em-rinhas-e-vendidos-por-ate-r-50-mil-em-alexania.ghtml>. Acesso em: 27 out. 2018.

MATURANA, Humberto R.; VARELA, Francisco J. **A árvore do conhecimento**: as bases biológicas da compreensão humana. São Paulo: Palas Athena, 2001.  
MORIN, Edgar. O método: ética. Porto Alegre: Sulina, 2011, v. 6.

RINHA de galo é liberada pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso. **G1**, Rio de Janeiro, 20 set. 2008. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Brasil/0,,MUL767612-5598,00-RINHA+DE+GALO+E+LIBERADA+PELO+TRIBUNAL+DE+JUSTICA+DE+MATO+GROSSO.html> Acesso em: 20 jun. 2019.

ROLSTON III, Holmes. Ética Ambiental. *In*: BUNNIN, N.; TSUI-JAMES, E.P. (Orgs.). **Compêndio de filosofia**. São Paulo: Loyola, 2007.

SINGER, Peter. **Libertação animal**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

SOARES, Claudia Alexandra Dias. **O imposto ecológico**: Contributo para os instrumentos económicos de defesa do ambiente. Coimbra: Coimbra Editora, 2001.

TEIXEIRA, Sérgio Alves. O simbolismo essencial das brigas de galos. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, v. 3, n. 6, p. 223-280, out. 1997. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-71831997000200223&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71831997000200223&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 21 fev. 2019.

**A (DES)PROPORCIONALIDADE DOS EFEITOS DA INCIDÊNCIA DA ALÍNEA “E”  
DO INCISO I DO ART. 1º DA LEI DAS INELEGIBILIDADES A PARTIR DAS  
ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA “LEI DA FICHA LIMPA”**

Mariny Freitas Nobre<sup>1</sup>  
Monalisa da Silva Marques<sup>2</sup>  
Francisco Yrallyps Mota Chagas<sup>3</sup>

**RESUMO**

A Lei Complementar nº 64 de 1990, conhecida como Lei das Inelegibilidades, foi modificada substancialmente pela Lei Complementar nº 135, de 2010, conhecida popularmente como “Lei da Ficha Limpa”, que foi editada com o objetivo de tutelar a normalidade e a legitimidade das eleições ao eleger a moralidade e a probidade administrativa como bens a serem tutelados. Após a aprovação da referida Lei, foram interpostas diversas ações judiciais impugnando a sua constitucionalidade. O objetivo deste trabalho é analisar um dos pontos controvertidos da Lei. Para tanto, tem como paradigma de análise a alínea “e” do inciso I do art. 1º da Lei das Inelegibilidades, considerando a nova disciplina normativa dada pela “Lei da Ficha Limpa”, no qual considera inelegível para qualquer cargo eletivo aqueles que forem condenados – em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado – pelos crimes que elenca, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena. Questiona-se se tal disciplina normativa viola o princípio da proporcionalidade.

**Palavras-chave:** Direitos políticos. Inelegibilidades. Lei das Inelegibilidades. Lei da Ficha Limpa. Proporcionalidade.

---

<sup>1</sup> Estudante do Curso de Graduação em Direito no Centro Universitário Christus (Unichristus).

<sup>2</sup> Estudante do Curso de Graduação em Direito no Centro Universitário Christus (Unichristus).

<sup>3</sup> Professor do Curso de Direito do Centro Universitário Christus (Unichristus). Mestre em Direito pela Universidade Federal do Ceará (UFC)

## ABSTRACT

Complementary Law No. 64 of 1990, known as the Ineligibility Law, was substantially modified by Complementary Law No. 135, 2010, popularly known as the "Clean Record Law", which was issued with the purpose of protecting the normality and legitimacy of elections by electing morality and administrative probity as assets to be protected. After the approval of said Law, several lawsuits were filed challenging its constitutionality. The objective of this paper is to analyze one of the controversial points of the Law. To this end, it has as its analysis paradigm the subitem "e" of item I of art. 1 of the Ineligibility Law, considering the new normative discipline given by the "Clean Record Law", in which it considers ineligible for any elective position those who are convicted - in a final decision or rendered by a collegiate body - for the crimes that it lists, since the conviction until the period of eight (8) years after the sentence has been served. One wonders whether such a normative discipline violates the principle of proportionality.

**Keywords:** Political rights. Ineligibilities. Law of Ineligibilities. Clean Record Law. Proportionality.

## 1 INTRODUÇÃO

A Lei Complementar nº 135/2010, conhecida como "Lei da Ficha Limpa", foi aprovada em junho de 2010 e resultou de Projeto de Lei de Iniciativa Popular com o objetivo de compatibilizar a Lei das Inelegibilidade (Lei Complementar nº 64/1990) com o novo § 9º, do Art. 14, da Constituição da República de 1988, que exige atualmente, além da normalidade e legitimidade das eleições – bens jurídicos a serem tutelados já previstos na redação original do dispositivo constitucional –, a probidade administrativa e a moralidade para o exercício de mandato eletivos. Assim, normalidade e legitimidade das eleições e probidade administrativa e a moralidade para o exercício de mandato eletivos são bens jurídicos a serem tutelados pela Lei

das Inelegibilidades. Além disso, passou-se a considerar a “vida pregressa” do candidato a cargos políticos eletivos.

Desde que foi aprovada, foram interpostas diversas ações judiciais questionando a constitucionalidade da “Lei da Ficha Limpa”. A propósito, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre validade da Lei nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADC) nº 29 e 30 e na Ação Direita de Inconstitucionalidade 4578.

Em todas essas ações o STF decidiu pela constitucionalidade da Lei. Porém, ainda permanecem em aberto algumas questões polêmicas envolvendo o diploma normativo. Um desses questionamentos diz respeito à eventual (des)proporcionalidade dos efeitos da incidência da hipótese prevista na alínea “e” do inciso I do art. 1º da Lei das Inelegibilidades.

A Convenção Americana sobre Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica, diploma incorporado ao direito brasileiro pelo Decreto nº 672/1992 – dispõe no art. 23 que todos os cidadãos gozam dos seguintes direitos e oportunidades: (i) participar da direção dos assuntos públicos, diretamente ou por meio de representantes livremente eleitos; (ii) votar e ser eleitos em eleições periódicas autênticas, realizadas por sufrágio universal e igual e por voto secreto que garanta a livre expressão da vontade dos eleitores; e (iii) ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas de seu país.

A referida Convenção dispõe também que o legislador de cada Estado signatário pode regular o exercício dos direitos e oportunidades de acesso às funções públicas do país, exclusivamente por motivos de idade, nacionalidade, residência, idioma, instrução, capacidade civil ou mental, ou condenação, por juiz competente, em processo penal (art. 23). Porém, defende-se que, ao prever restrições fundadas na moralidade, a “Lei da Ficha Limpa” seria incompatível com a Convenção Americana, caso tais restrições forem desproporcionais, isto é, violem algum dos subprincípios do princípio da proporcionalidade: adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito.

Esses e outros questionamentos são levantados pela doutrina e a própria jurisprudência dos Tribunais Superiores é vacilante diante de algumas questões

envolvendo a aplicação da Lei das Inelegibilidades, com as diversas alterações promovidas pela “Lei da Ficha Limpa”.

A relevância desse tema fica evidente diante do fato de que, a cada eleição, novos questionamentos são suscitados por partidos e candidatos, gerando insegurança jurídica durante o processo eleitoral. A pesquisa, portanto, pretende enfrentar a questão envolvendo a aplicação da alínea “e” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990 (“Lei das Inelegibilidades”) com a redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010 (“Lei da Ficha Limpa”).

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 Conceito de Elegibilidade e Inelegibilidade

Elegibilidade consiste no exercício dos direitos políticos passivos<sup>4</sup> pelo cidadão que, ao preencher todos os requisitos previstos na Constituição da República e na legislação correspondente, permitem a candidatura aos cargos políticos eletivos. Por outro lado, inelegibilidade é o impedimento do exercício desse direito, funcionando como requisitos negativos, que impedem que os inelegíveis sejam candidatos a cargos eletivos.<sup>5</sup>

Ao tratar do tema, José Jairo Gomes define inelegibilidade como “[...] o impedimento ao exercício da cidadania passiva, de maneira que o cidadão fica impossibilitado de ser escolhido para ocupar cargo político-eletivo”. Ainda segundo o autor, “[...] trata-se de fator negativo cuja presença obstrui ou subtrai a capacidade eleitoral passiva do nacional, tornando-o inapto para receber votos e, pois, exercer mandato representativo”. Importante destacar, ainda na esteira da doutrina de José Jairo Gomes, que “Tal impedimento é provocado pela ocorrência de determinados fatos previstos na Constituição ou em lei complementar (nº 69/1990)”<sup>6</sup>.

---

<sup>4</sup> Trata-se do exercício da capacidade eleitoral passiva.

<sup>5</sup> GONÇALVES, Luiz Carlos dos Santos. **Direito eleitoral**. 3. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2018, p. 113.

<sup>6</sup> GOMES, José Jairo. **Direito eleitoral**. 14. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2018, p.192

Destarte, além de preencher os pressupostos de elegibilidades previstos no art. 14, § 3º da Constituição da República de 1988, o candidato a mandatos eletivos também não pode incorrer nas hipóteses de impedimento previstas na Lei das Inelegibilidades (Lei Complementar nº 64/1990), ou seja, são requisitos cumulativos a fim de garantir a normalidade e a legitimidade das eleições.

Quanto a definição da natureza jurídica das inelegibilidades surge a seguinte questão: trata-se de sanção punitiva ou restrição não sancionatória? Há duas correntes que divergem a respeito. A primeira defende que tratar-se de sanção, sendo, por conseguinte, impossível a incidência antes do trânsito em julgado. A segunda, porém, defende ser um critério jurídico-político, pois as inelegibilidades teriam natureza preventiva e o interesse público da moralidade e da probidade administrativa deveriam evidenciar-se sobre os interesses individuais dos candidatos.

Portanto, para a segunda corrente, as inelegibilidades estabelecem critérios jurídico-político cujo objetivo é preservar o interesse público da moralidade e probidade administrativa. Aliás, esse é o entendimento tomado pelo STF no julgamento das ADC nº 29 e 30 e ADI 4578, julgados em 2012, conforme será tratado mais adiante.

## **2.2 Disciplina normativa das inelegibilidades**

Após breves considerações a respeito do conceito de elegibilidade e inelegibilidade, passa-se agora a tratar da disciplina normativa das inelegibilidades. Para tanto, tratar-se-á das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 135 de 2010 – popularmente chamada “Lei da Ficha Limpa” – na Lei das Inelegibilidades (Lei Complementar nº 69 de 1990). Na sequência, tratar-se-á das controvérsias jurisprudenciais e doutrinárias causadas por essa alteração.

### *2.2.1 Inelegibilidades constitucionais*

As inelegibilidades constitucionais são aquelas previstas no art. 14, §§ 4º a 7º e, conforme explica Luiz Carlos dos Santos Gonçalves, podem ser absolutas e relativas. De acordo com o autor, as absolutas são as hipóteses previstas no art. 14, § 4º, CR/88 (inalistabilidade e analfabetismo) e impedem a candidatura a qualquer cargo eletivo. Já as inelegibilidades relativas, que impedem a candidatura a um cargo determinado, são as hipóteses de inelegibilidade funcional dos membros do Poder Executivo (previstas nos §§ 5º e 6º do art. 14 da CR/88) e da inelegibilidade pelo parentesco ou afetividade, chamada de “reflexa” (prevista no § 7º do art. 14 da CR/88).<sup>7</sup>

No que concerne a hipótese prevista no art. 14, § 4º, os inalistáveis são aqueles que não podem, em caráter transitório, exercer direitos políticos ativos (como votar) e, por conseguinte, não podem exercer direitos políticos passivos (ser votado), já que a alistabilidade é condição de elegibilidade (art. 14, § 3º, III, CR/88). Isto é, quem não pode votar não pode ser votado. Portanto, menores de 16 anos e estrangeiros não podem ser votados (com exceção dos “portugueses equiparados”, nos termos do art. 12, § 1º, CR/88). Além disso, os conscritos também não podem exercer direitos políticos ativos nem passivos.<sup>8</sup> No mesmo sentido, os analfabetos, que tem como noção aqueles que não possuem o domínio (relativo) da escrita e da compreensão de textos, ainda que singelos.<sup>9</sup>

Por outro lado, os relativamente inelegíveis podem ser classificados como aqueles que por uma condição circunstancial são impedidos de concorrer a determinado pleito ou cargo eleitoral.<sup>10</sup> Nessa condição, estão os Chefes do Poder Executivo (Presidente da República, Governadores de Estado e do Distrito Federal, Prefeitos e quem houverem sucedido ou substituído no curso dos mandados) que só podem ser reeleitos para um único período subsequente (art. 14, § 5º, CR/88). Nesse sentido, a Constituição de 1988 não permite o 3º mandato consecutivo para o mesmo

---

<sup>7</sup> GONÇALVES, Luiz Carlos dos Santos. **Direito eleitoral**. 3. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2018, p.127

<sup>8</sup> GONÇALVES, Luiz Carlos dos Santos. **Direito eleitoral**. 3. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2018, p.127

<sup>9</sup> GOMES, José Jairo. **Direito Eleitoral**. 14. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2018, p.205

<sup>10</sup> GONÇALVES, Luiz Carlos dos Santos. **Direito eleitoral**. 3. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2018, p.114

cargo<sup>11</sup>. Já para concorrer a outros cargos, os Chefes do Poder Executivo devem renunciar ao mandato até seis meses antes do pleito (art. 14, § 6º, CR/88).

A outra hipótese de inelegibilidade prevista na CR/88 é a do art. 14, § 7º que dispõe que o cônjuge e os parentes (consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, ou de quem os haja substituídos dentro dos seis meses anteriores ao pleito), são inelegíveis se pretendem disputar a eleição no território de circunscrição do titular, salvo se já forem titulares de mandato eletivo e quiserem concorrer à reeleição. Desse modo, essa hipótese é restritiva a circunscrição do titular, ou seja, se for candidato em outra circunscrição, as pessoas descritas no referido artigo não incidem a inelegibilidade. Vale ressaltar, que a Constituição impôs essa norma, para afastar a influência do Chefe do Executivo.<sup>12</sup>

### *2.2.2 Inelegibilidades infraconstitucionais*

O art. 14, § 9º, da CR/88 dispõe que lei complementar poderá estabelecer outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

Vale destacar que a Constituição não deu ao legislador complementar liberdade total para criar novas hipótese legais de inelegibilidade já que que só pode fazê-lo para “proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato e a normalidade e legitimidade das eleições”. Para tanto, deverá considerar a “vida pregressa do candidato”, bem como por na “influência do poder econômico” e no “abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta”.

---

<sup>11</sup> Consoante explica José Jairo Gomes, a Emenda Constitucional nº 16 de 1997 alterou a redação do artigo 14, § 5º, da Constituição para permitir a reeleição dos chefes do Poder Executivo e de seus sucessores e substitutos.

<sup>12</sup> KIMURA, Alexandre Issa. Aspectos do Direito Eleitoral. **Revista Jurídica**. 2002. Disponível em: [www.al.sp.gov.br/repositorio/bibliotecaDigital/353\\_arquivo.pdf](http://www.al.sp.gov.br/repositorio/bibliotecaDigital/353_arquivo.pdf). Acesso em: 23 mar. 2019.

Ademais, a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, denominada Lei de Inelegibilidades, foi substancialmente alterada pela Lei Complementar nº 135 de 2010, denominada popularmente como “Lei da Ficha Limpa, inovando assim um novo quadro de possibilidades de inelegibilidade para incidir antes do transito em julgado. Ademais, a Lei Complementar nº 64/1990 dispõe no inciso I do art. 1º as hipóteses de inelegibilidades absolutas e nos II a VII as hipóteses de inelegibilidade relativas.<sup>13</sup>

Além disso, a LC nº 135, de 2010 representou uma relevante mudança de paradigmas no direito eleitoral pátrio, assegurando a plena efetividade do disposto no § 9º do art. 14 da Constituição Federal” tendo em vista que estabeleceu novas hipóteses de inelegibilidade, impossibilitando a candidatura aos cargos públicos de pessoas com condutas pregressas desabonadoras, preservando, assim, a moralidade e a probidade administrativa.<sup>14</sup>

### **2.3 As alterações promovidas pela Lei Complementar nº 135/2010 (“Lei da Ficha Limpa”) na Lei Complementar nº 64/1990**

A Lei Complementar nº 135 de 2010, conhecida como “Lei da Ficha Limpa” surgiu por iniciativa popular e apresenta como seu principal objetivo a alteração da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei das Inelegibilidades) para compatibilizá-la com os princípios constitucionais da moralidade no exercício do mandato, bem como a probidade administrativa.

As principais alterações trazidas pela “Lei da Ficha Limpa” foram as seguintes: (i) uniformização dos prazos de inelegibilidades para 8 anos; (ii) a ampliação no rol de causas de inelegibilidades; (iii) bem como sua incidência antes do trânsito em julgado, sendo possível a inelegibilidade produzir efeitos a partir de condenações proferidas por órgãos judiciais colegiados.<sup>15</sup> Ademais, a referida lei se

---

<sup>13</sup> GOMES, José Jairo. **Direito Eleitoral**. 14. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018 p.222.

<sup>14</sup> COELHO, Marcos Vinicius Furtado Coelho. *In: Ficha Limpa: Lei Complementar nº135, de 4.6.2010, interpretada por juristas e membros de organizações responsáveis pela iniciativa popular.* CASTRO, Edson Resende, OLIVEIRA, Marcelo Roseno. REIS, Márlon Jacinto. Bauru, SP: Edipro, 2010, p.55.

<sup>15</sup> GONÇALVES, Luiz Carlos dos Santos. **Direito eleitoral**. 3. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018, p.135

aplica a todos os casos pendentes, possuindo ampla eficácia, tendo em vista considerar fatos que ocorreram antes da publicação do texto legal.<sup>16</sup>

O Tribunal Superior Eleitoral, em julgamento realizado em junho de 2010, concluiu que “a inelegibilidade não é pena, e sim requisito para eleição, por isso a Lei Complementar nº135/2010 se aplica aos processos em tramitação iniciados e mesmo encerrados antes da entrada em vigor”.<sup>17</sup>

Essa permissão da produção de efeitos da inelegibilidade antes do trânsito em julgado vem fomentado grandes discussões na doutrina e no mundo jurídico. Discute-se muito a respeito da constitucionalidade da referida lei, haja vista que para os que a consideram como sanção, não seria possível a incidência da inelegibilidade já a partir da condenação proferida por órgãos judiciais colegiados, pois seria preciso aguarda o trânsito em julgado a fim de não violar o princípio da presunção de não culpabilidade previsto no art. 5º, LVII, CR/88.

De acordo com o entendimento do TSE e do STF a respeito da nova lei, a inelegibilidade é uma suspensão temporária da capacidade eleitoral passiva, sendo suficiente a condenação por órgão colegiado<sup>18</sup>. Entende-se que a inelegibilidade tem um caráter preventivo que visa resguardar um bem jurídico maior em favor de toda a sociedade. De acordo com o entendimento do STF firmado no julgamento das ADC nº 29 e 30 e ADI 4578, julgados em 2012:

A elegibilidade é a adequação do indivíduo ao regime jurídico - constitucional e legal complementar - do processo eleitoral, razão pela qual a aplicação da Lei Complementar nº 135/10 com a consideração de fatos anteriores não pode ser capitulada na retroatividade vedada pelo art. 5º, XXXVI, da Constituição, mercê de incabível a invocação de direito adquirido ou de autoridade da coisa julgada (que opera sob o pálio da cláusula rebus sic stantibus) anteriormente ao pleito em oposição ao diploma legal retromencionado; subjaz a mera adequação ao sistema normativo pretérito (expectativa de direito). [...]. O direito político passivo (ius honorum) é possível de ser restringido pela lei, nas hipóteses que, in casu, não podem ser

---

<sup>16</sup> COELHO, Marcos Vinicius Furtado Coelho. *In*: Ficha Limpa: Lei Complementar nº135, de 4.6.2010, interpretada por juristas e membros de organizações responsáveis pela iniciativa popular. CASTRO, Edson Resende, OLIVEIRA, Marcelo Roseno. REIS, Márlon Jacinto. Bauru, SP: Edipro, 2010. p.63

<sup>17</sup> COELHO, Marcos Vinicius Furtado Coelho. *In*: Ficha Limpa: Lei Complementar nº135, de 4.6.2010, interpretada por juristas e membros de organizações responsáveis pela iniciativa popular. CASTRO, Edson Resende, OLIVEIRA, Marcelo Roseno. REIS, Márlon Jacinto. Bauru, SP: Edipro, 2010. p.63

<sup>18</sup> COELHO, Marcos Vinicius Furtado Coelho. *In*: **Ficha Limpa**: Lei Complementar nº135, de 4.6.2010, interpretada por juristas e membros de organizações responsáveis pela iniciativa popular. CASTRO, Edson Resende, OLIVEIRA, Marcelo Roseno. REIS, Márlon Jacinto. Bauru, SP: Edipro, 2010. p.55 e 56.

consideradas arbitrárias, porquanto se adequam à exigência constitucional da razoabilidade, revelando elevadíssima carga de reprovabilidade social, sob os enfoques da violação à moralidade ou denotativos de improbidade, de abuso de poder econômico ou de poder político.

Considera-se, portanto, as inelegibilidades como um critério objetivo, necessário para a compatibilidade do perfil do candidato com a árdua tarefa de governar em prol do bem comum.

Ademais, umas das principais alterações trazidas pela Lei Complementar nº 135/2010 diz respeito ao tempo de inelegibilidade do candidato, uniformizando o prazo de sanção de inelegibilidade em 8 (oito) anos, não importando o crime que cometeu. Tendo em vista que, antes o prazo mínimo era de 3 (três) anos para alguns crimes, com a Lei Complementar nº 135/2010, ocorreu a uniformização dos prazos para 8 anos.

Outra mudança significativa que a “Lei da Ficha Limpa” trouxe foi a ampliação do rol de crimes. Foram mantidos os crimes já previstos na Lei Complementar nº 64/1990 e acrescentados novos tipos criminais, como por exemplo, crimes contra o meio ambiente e saúde pública, contra a vida e a dignidade sexual, abuso de autoridade, lavagem de dinheiro, bem como aqueles praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.<sup>19</sup>

## **2.4 Controvérsias jurisprudenciais e doutrinárias sobre a “Lei da Ficha Limpa”**

A “Lei da Ficha Limpa”, fora proposta com o intuito de alterar a Lei das Inelegibilidades, (LC 64/1990), com fulcro no art. 14, § 9º, da Constituição Federal, que permite que o legislador, por meio de leis complementares, estabeleça novas hipóteses de inelegibilidades, com o objetivo de proteger a probidade administrativa e a moralidade para o exercício do mandato.

---

<sup>19</sup> COELHO, Marcos Vinicius Furtado Coelho. *In: Ficha Limpa: Lei Complementar nº135, de 4.6.2010. interpretada por juristas e membros de organizações responsáveis pela iniciativa popular.* CASTRO, Edson Resende, OLIVEIRA, Marcelo Roseno. REIS, Márlon Jacinto. Bauru, SP: Edipro, 2010. p. 56

Ocorre que, sua constitucionalidade foi e continua sendo muito discutida, tendo sido apreciada pelo Tribunal Superior Eleitoral, e ainda, pelo Supremo Tribunal Federal, que inclinou por sua constitucionalidade, porém, restando ainda, muitas controvérsias, sendo algumas expostas a seguir.

Inicialmente, discutiu-se sobre a incidência da Lei Complementar 135/2010 já na eleição seguinte de 2010, pois o Tribunal Superior Eleitoral decidiu a incidência dessa norma naquele pleito. Porém, essa decisão foi afastada pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 633.703/MG, no qual ficou assentado que a Lei da “Ficha Limpa” não poderia ter sido aplicada nas eleições de 2010, como afirmara o TSE, por força do art. 16, da CF.<sup>20</sup>

Questiona-se, ainda, que a Constituição da República, no § 9º do art. 14, ao considerar a vida pregressa do candidato, estaria sendo autorizado, por meio do legislador complementar, a aplicação das hipóteses de inelegibilidades a fatos já passados, ocorridos anteriormente à edição da lei. Argumenta-se que tal regramento estaria violando o princípio de vedação ao retrocesso regulado pelo art. 5º, XXXVI, da CR/88, que preleciona que a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. Ocorre que, prevaleceu o entendimento que é incabível a invocação de direito adquirido ou de coisa julgada, pois não se pode falar em direito adquirido de candidatar-se, tratando apenas de mera expectativa de direito.<sup>21</sup>

Há de se destacar ainda a respeito da natureza das inelegibilidades, a qual é objeto de várias discussões. O STF, ao tratar da questão, assentou o entendimento de que a “Lei da Ficha Limpa” não impõe uma pena, e que a inelegibilidade não possui caráter de sanção, sendo apenas uma restrição de direitos, não ferindo assim, o princípio constitucional de irretroatividade das leis penais no tempo. Destarte, as inelegibilidades são apenas condições objetivas, e caso os candidatos incorram em alguma das hipóteses, mesmo que preenchendo os requisitos de elegibilidades, não poderão se eleger, haja vista o maior interesse público, caracterizado pela moralidade e probidade administrativas, em vista do interesse individual do indivíduo de concorrer às eleições.

---

<sup>20</sup> GOMES, José Jairo: **Direito eleitoral**. 14. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2018, p. 293

<sup>21</sup> Voto Ministro Relator Luiz Fux, p. 9

Outra controvérsia gerada foi acerca da nova hipótese trazida pela Lei da Ficha Limpa: a alínea "n", do inciso I, do art. 1º, da LC 64/1990, na qual estabelece como fato gerador uma decisão condenatória por “desfazimento ou simulação de desfazimento de vínculo conjugal com vistas a afastar inelegibilidade”, encontrando-se intimamente ligada à inelegibilidade reflexa prevista no art. 14, § 7º. Porém, o legislador ao criar essa nova hipótese de inelegibilidade, exigiu uma decisão judicial colegiada ou transitada em julgado que tenha condenado o pretense candidato por tal “desonestidade”, declarando a sua ocorrência, mas não apontou, com precisão, qual seria essa ação.<sup>22</sup>

Sobre a alínea "c", que trata das hipóteses de perda do cargo eletivo dos Chefes do Poder Executivo Estadual, Distrital e Municipal por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, surge a indagação do porquê de não ter sido abarcado o Presidente da República nesse dispositivo. Dessa forma, o Presidente da República condenado em processo de *impeachment* igualmente não poderá ocupar “qualquer cargo” pelo prazo de oito anos.<sup>23</sup>

Por fim, controvérsia de grande relevância se instaurou acerca da **alínea "e"**, do referido artigo, que trata da necessidade da condenação transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena. Ocorre que, no lapso temporal entre a condenação definitiva e a extinção da punibilidade, falta ao condenado condição de elegibilidade, bem como lhe é imputada hipótese de inelegibilidade, ou seja, fica com seus direitos políticos suspensos. Uma vez cumprida a pena, o indivíduo readquire a sua condição de elegibilidade, porém deve aguardar 8 anos para não ser considerado

---

<sup>22</sup> GOUVÊA, Andrea Ribeiro Alínea “n”: **uma impropriedade terminológica sem solução?** *In: Pontos controvertidos sobre a Lei da Ficha Limpa.* p. 41-44

BOTELHO, Caetano Alberto Martins. As hipóteses de inelegibilidade decorrentes de perda de mandato legislativo e de perda do cargo do chefe do poder executivo estadual, distrital e municipal – alíneas “b” e “c” do inciso i do art. 1º da lei complementar n. 64/1990. *In: Pontos controvertidos sobre a Lei da Ficha Limpa.* p.72

<sup>23</sup> BOTELHO, Caetano Alberto Martins. As hipóteses de inelegibilidade decorrentes de perda de mandato legislativo e de perda do cargo do chefe do poder executivo estadual, distrital e municipal – alíneas “b” e “c” do inciso i do art. 1º da lei complementar n. 64/1990. *In: Pontos controvertidos sobre a Lei da Ficha Limpa.* p.72

mais inelegível<sup>24</sup>. Argumenta-se que, na prática, essa medida é desproporcional, questão que será tratada no tópico a seguir.

## **2.5 A (des)proporcionalidade dos efeitos da alínea “e” do inciso do art. 1º da Lei das Inelegibilidades**

### *2.5.1 Considerações acerca do princípio (ou regra<sup>25</sup>) da proporcionalidade*

Por ser o objeto deste presente trabalho, faz-se importante tratar do princípio da proporcionalidade, bem como os requisitos de sua caracterização, com o escopo de analisar se a alínea "e", do inciso I, do art. 1º da Lei das Inelegibilidades é ou não desproporcional, ou seja, em última análise, se é inconstitucional e em que medida tal disciplina normativa viola direitos humanos e/ou fundamentais.

O referido princípio da Proporcionalidade, na visão de George Marmelstein, auxilia na aferição da legitimidade de leis e atos administrativos que possam vir a limitar determinado direito fundamental do indivíduo<sup>26</sup>. No mesmo sentido, Dimitri Dimoulis e Leonardo Martins entendem que se trata de um limite material imposto ao poder do Estado de restringir certo direito fundamental do cidadão<sup>27</sup>, qual seja, o direito de exercer a sua capacidade eleitoral passiva, isto é, o direito de se candidatar a cargos político-eletivos. A aplicação do princípio da proporcionalidade por meio desse limite material se perfaz quando houver impossibilidade de serem aplicados os critérios clássicos de solução de antinomias.<sup>28</sup>

---

<sup>24</sup> RAMOS, André de Carvalho. Aspectos controvertidos da inelegibilidade prevista na alínea “e” da lei complementar n. 64/1990. *In: Pontos controvertidos sobre a Lei da Ficha Limpa*. p. 14

<sup>25</sup> O presente estudo não levará em conta o debate, apresentado por parte da doutrina, ao tratarem da teoria das normas constitucionais, acerca se a proporcionalidade é um princípio, ou uma regra ou um postulado. Sendo assim, neste trabalho, a proporcionalidade será usada como paradigma interpretativo e utilizada como parâmetro para analisar se o enunciado normativo em questão (a alínea “e” do inciso I do art. 1º da LC nº 64/199) é ou não inconstitucional.

<sup>26</sup> MARMELESTEIN, George. **Curso de direitos fundamentais**. - 5. ed. - São Paulo: Atlas, 2014. p. 370

<sup>27</sup> DIMOULIS, Dimitri. MARTINS, Leonardo. **Teoria Geral dos Direitos Fundamentais**. - 4. ed. rev., atual. e ampl. - São Paulo: Atlas, 2012. p. 179

<sup>28</sup> DIMOULIS, Dimitri. MARTINS, Leonardo. **Teoria Geral dos Direitos Fundamentais**. - 4. ed. rev., atual. e ampl. - São Paulo: Atlas, 2012. p. 181

Além disso, é importante salientar que o princípio da proporcionalidade possui três dimensões, quais sejam, adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito. Dessa forma, precisam estar presentes os três aspectos para que possa haver uma limitação a um direito fundamental<sup>29</sup>. Antes de enfrentar a questão controversa objeto do presente trabalho, faz-se mister analisar essas dimensões e sua aplicabilidade na restrição à capacidade passiva do candidato imposta pela alínea "e", do inciso I, art. 1, da Lei das Inelegibilidades.

A adequação consiste em saber se o meio escolhido para atingir determinado fim foi adequado e pertinente para atingir esse resultado, ou seja, é necessário verificar se o meio a ser utilizado é apto a produzir certo resultado pretendido.<sup>30</sup>

Após verificado o primeiro aspecto do princípio da proporcionalidade, deve-se averiguar se o meio escolhido foi mais suave entre as opções existentes e ao mesmo tempo suficiente para proteger a norma constitucional, o que chamamos de aspecto da necessidade.<sup>31</sup>

Por fim, na proporcionalidade em sentido estrito, deve ser analisado se o benefício alcançado com a adoção da medida restringiu direitos fundamentais mais importantes do que os que a medida buscou preservar, ou seja, por meio de uma ponderação deve ser feita uma análise de custo-benefício a respeito da aplicação da medida<sup>32</sup>.

Após essas breves considerações acerca do princípio da proporcionalidade, bem como suas três dimensões, passa-se agora a analisar a incidência do art. 1º, inciso I, alínea "e" da LC nº 64/1990 à luz de tal princípio.

---

<sup>29</sup> MARMELSTEIN, George. **Curso de direitos fundamentais**. - 5. ed. - São Paulo: Atlas, 2014. p. 371

<sup>30</sup> MARMELSTEIN, George. **Curso de direitos fundamentais**. - 5. ed. - São Paulo: Atlas, 2014. p. 373

<sup>31</sup> MARMELSTEIN, George. **Curso de direitos fundamentais**. - 5. ed. - São Paulo: Atlas, 2014. p. 375

<sup>32</sup> MARMELSTEIN, George. **Curso de direitos fundamentais**. - 5. ed. - São Paulo: Atlas, 2014. p. 379-380

### 2.5.1. Análise do “caso Lula”

Luiz Inácio Lula da Silva, popularmente conhecido como “Lula”, protagoniza o caso atual mais emblemático acerca da “Lei da Ficha Limpa”, pois o ex-presidente do Brasil incidiu na referida Lei, e encontra-se inelegível desde sua condenação em 2ª instância.

Segundo o art. 1º, inciso I, alínea “e”, da Lei das Inelegibilidades, são inelegíveis para qualquer cargo os que forem condenados por órgão colegiado, desde a condenação até 8 anos após o cumprimento da pena. No caso de Lula, ao ser condenado em janeiro de 2018 em 2ª instância pelo crime por corrupção e lavagem de dinheiro, hipótese esta prevista no item 6 do rol taxativo de crimes da referida alínea “e”, ficou desde logo inelegível.

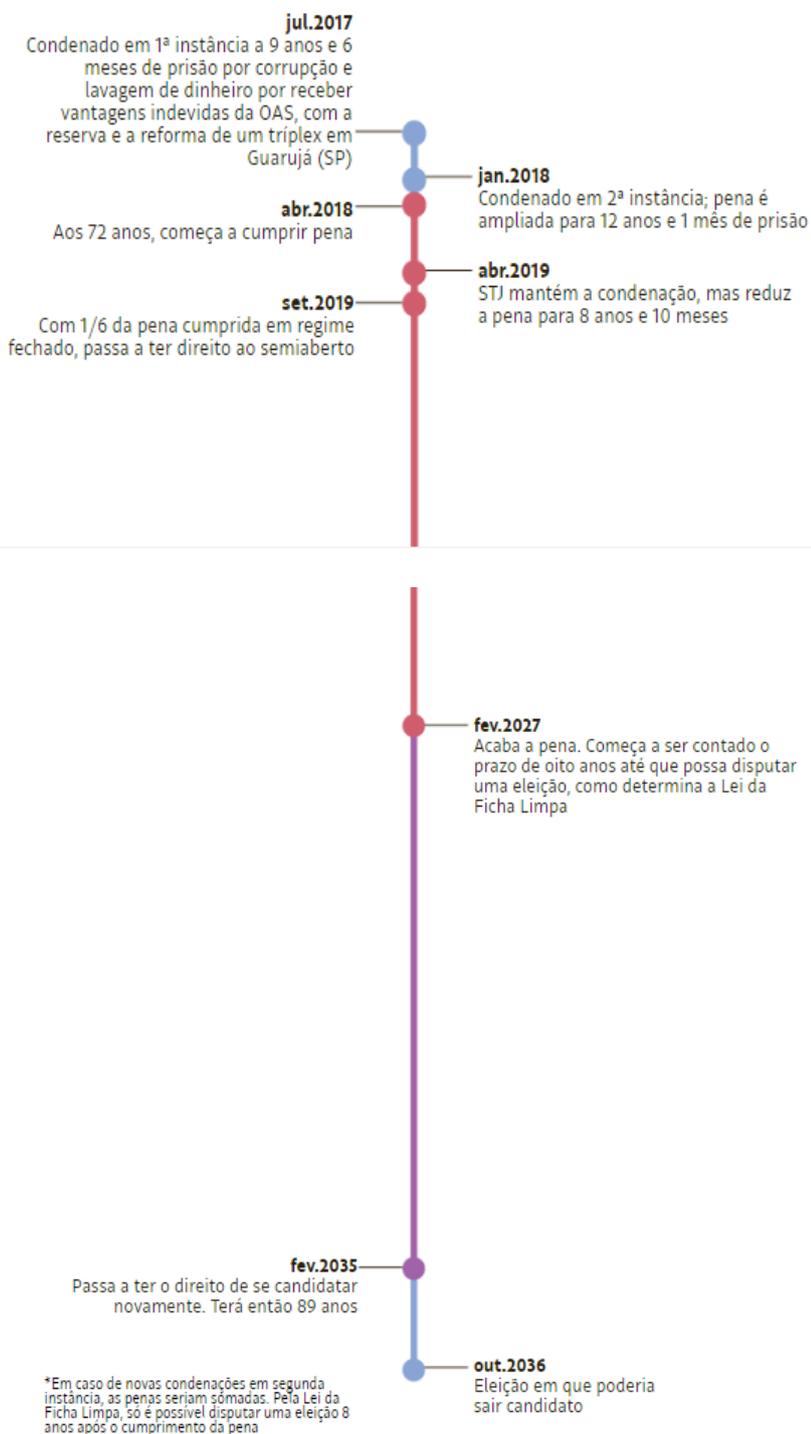
Ademais, considerando que em abril de 2018 o processo tivesse transitado em julgado e o condenado iniciasse o cumprimento de sua pena de 8 (oito) anos e 10 (dez) meses, apenas em fevereiro de 2027 cessaria o cumprimento da pena. Ocorre que, após o devido cumprimento da pena começaria a contar os 8 (oito) anos de inelegibilidade previstos na alínea “e”, ou seja, em fevereiro de 2035 a sua inelegibilidade cessaria e o ex-presidente poderia se candidatar novamente, aos 89 anos.<sup>33</sup>

---

<sup>33</sup> MARQUES, José. BÄCHTOLD, Felipe. Mesmo fora da cadeia, Lula só poderia disputar eleição em 2035, aos 89 anos. **Folha de São Paulo**, 25 abr. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/04/mesmo-fora-da-cadeia-lula-so-poderia-disputar-eleicao-em-2035-aos-89-anos.shtml>; Acesso em: 19 jun. 2019.

### Mesmo solto, Lula só terá direito a se candidatar a partir de 2035

Cálculo considera apenas a pena pelo caso do triplex. Petista, porém, já foi condenado em primeira instância no caso do sítio de Atibaia (SP) e é réu em outros seis processos\*



<sup>34</sup> MARQUES, José. BÄCHTOLD, Felipe. Mesmo fora da cadeia, Lula só poderia disputar eleição em 2035, aos 89 anos. **Folha de São Paulo**, 25 abr. 2019. Disponível em:

Dessa forma, entende-se que ocorreu praticamente a “morte política” de Lula, pois, hipoteticamente, ele só poderá se eleger aos 89 anos, nas eleições de 2036, o que entendemos ser desproporcional, por não se encaixar no requisito da necessidade de tal princípio, o que resta ilustrado abaixo.

### **3 MÉTODOS**

A pesquisa teve como objetivo analisar a configuração jurídica da Lei das Inelegibilidades (Lei Complementar nº 64/1990) a partir das alterações promovidas pela “Lei da Ficha Limpa” (Lei Complementar nº 135/2010). Para atingir este objetivo, foram analisadas as disposições normativas relativas ao tema, o que incluiu não só a leitura e análise da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e da legislação pertinente, como também das decisões judiciais que trataram da problemática.

Recorreu-se ao estudo da doutrina com o fim de auxiliar na análise da adequação (ou inadequação) do tratamento conferido ao tema pelo direito brasileiro. Foram estudadas obras específicas sobre direitos políticos, eleições, exercício da soberania popular, representação política e os problemas jurídicos exurgidos da relação entre esses temas. Recorreu-se também a obras que tratam de temas que guardem alguma relação, mesmo que secundária, com a problemática da pesquisa, cujo conteúdo foi reputado útil aos objetivos deste estudo.

A pesquisa adotou, portanto, uma abordagem qualitativa e utilizou-se fontes bibliográficas e documentais (artigos, periódicos e revistas especializadas) que explicitam o tema debatido. A jurisprudência em torno do tema também foi explorada. Através dessas fontes, pretendeu-se ampliar perspectivas, observando as diferentes opiniões sobre os problemas colocados.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Conforme analisado no decorrer do presente estudo, conclui-se que a “Lei da Ficha Limpa”, ao modificar a Lei das Inelegibilidades com o fito de preservar a moralidade e a probidade administrativa, trouxe diversas melhorias para atingir esse objetivo por meio da normalidade e legitimidade das eleições, além de trazer também controvérsias jurisprudenciais e doutrinárias acerca de sua constitucionalidade, como a discussão em torno da (des)proporcionalidade da incidência da alínea “e”.

Destarte, entende-se que a Lei Complementar nº 64/2010, em seu art. 1º, inciso I, alínea "e", ao permitir a restrição da capacidade passiva do cidadão desde a condenação por órgão judicial colegiado até o transcurso de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, constitui medida adequada, pois esse meio é adequado para atingir certo fim, qual seja, a proteção à normalidade e legitimidade das eleições, bens tutelados no § 9º, art. 14, da CF/88.

Ocorre que, entende-se ser essa medida desnecessária, haja vista que essa restrição ao direito fundamental do candidato não seria medida menos gravosa capaz de atingir a realização do objetivo pretendido. Ou seja, existem outros meios adequados a proteger a normalidade e legitimidade das eleições, que restrinjam em menor grau os direitos fundamentais do cidadão, como a detração, que seria uma espécie de compensação do período que o cidadão ficou inelegível antes do trânsito em julgado compensado na ilegitimidade dos 8 anos após o cumprimento da pena.

Assim, conforme afirma Marmelstein, não estando presentes um dos três aspectos do princípio da proporcionalidade, não pode haver limitação a direito fundamental do cidadão, caracterizando a desproporcionalidade da medida.

## **5 CONCLUSÃO**

O presente artigo, após trazer breves conceitos importantes, tratou acerca das modificações trazidas pela Lei da Ficha Limpa na Lei das Inelegibilidades. Essas alterações causaram diversos pontos controvertidos, inclusive objetos de ações judiciais impugnando sua constitucionalidade. Dessa forma, analisou-se um desses pontos, qual seja, a análise da (des)proporcionalidade da alínea “e” do inciso I do art.

1º da Lei das Inelegibilidades, verificando se tal disciplina normativa afetaria o princípio da proporcionalidade.

Isto posto, conclui-se que a restrição da capacidade passiva do cidadão desde a condenação por órgão colegiado até o transcurso de 8 anos após o cumprimento da pena, é medida desnecessária, por não ser a menos gravosa capaz de atingir a realização do objetivo pretendido, qual seja, a proteção da normalidade e legitimidade das eleições. Assim, entende-se que tal medida pode vir a causar a morte política do cidadão, existindo outra medida menos gravosa, como a detração.

## REFERÊNCIAS

BOTELHO, Caetano Alberto Martins. As hipóteses de inelegibilidade decorrentes de perda de mandato legislativo e de perda do cargo do chefe do poder executivo estadual, distrital e municipal – alíneas “b” e “c” do inciso i do art. 1º da lei complementar n. 64/1990. *In: Pontos controvertidos sobre a Lei da Ficha Limpa.*

COELHO, Marcos Vinicius Furtado Coelho. *In: Ficha Limpa: Lei Complementar nº135, de 4.6.2010, interpretada por juristas e membros de organizações responsáveis pela iniciativa popular.* CASTRO, Edson Resende, OLIVEIRA, Marcelo Roseno. REIS, Márlon Jacinto. Bauru, SP: Edipro, 2010, p.55

DIMOULIS, Dimitri. MARTINS, Leonardo. **Teoria Geral dos Direitos Fundamentais.** - 4. ed. rev., atual. e ampl. - São Paulo: Atlas, 2012. p. 181  
MARQUES, José. BÄCHTOLD, Felipe. Mesmo fora da cadeia, Lula só poderia disputar eleição em 2035, aos 89 anos. **Folha de São Paulo**, 25 abr. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/04/mesmo-fora-da-cadeia-lula-so-poderia-disputar-eleicao-em-2035-aos-89-anos.shtml>; Acesso em: 19 jun. 2019.

GONÇALVES, Luiz Carlos dos Santos. **Direito eleitoral.** 3. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2018, p. 113.

GOMES, José Jairo. **Direito eleitoral.** 14. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2018, p.192

GOUVÊA, Andrea Ribeiro- Alínea “n”: uma impropriedade terminológica sem solução? *In: Pontos controvertidos sobre a Lei da Ficha Limpa.* p. 41-44

KIMURA, Alexandre Issa. Aspectos do Direito Eleitoral. **Revista Jurídica.** 2002. Disponível em: [www.al.sp.gov.br/repositorio/bibliotecaDigital/353\\_arquivo.pdf](http://www.al.sp.gov.br/repositorio/bibliotecaDigital/353_arquivo.pdf). Acesso em: 23 mar. 2019.

MARMELSTEIN, George. **Curso de direitos fundamentais.** - 5. ed. - São Paulo: Atlas, 2014.

RAMOS, André de Carvalho. Aspectos controvertidos da inelegibilidade prevista na alínea “e” da lei complementar n. 64/1990. *In: Pontos controvertidos sobre a Lei da Ficha Limpa.* p. 14

REIS, Marlon Jacinto. *In: Ficha Limpa: Lei Complementar nº135, de 4.6.2010.* Interpretada por juristas e membros de organizações responsáveis pela iniciativa popular. CASTRO, Edson Resende, OLIVEIRA, Marcelo Roseno. COELHO, Marcus Vinicius Furtado Coelho. Bauru, SP: Edipro, 2010. p.32

### **AGRADECIMENTOS**

Ao nosso professor orientador Francisco Yrallyps Mota Chagas, pela orientação, apoio, paciência e confiança.

À nossa família, pelo incentivo, investimento, e apoio dado no decorrer da produção deste artigo científico, bem como de nossa vida acadêmica.

## **A INTERNET DAS COISAS E A (IN) EFICÁCIA DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Cibele Rangel Apolônio Elias<sup>1</sup>

Maria Luiza Soares de Aquino Moreira<sup>2</sup>

Sávio Farias Araújo<sup>3</sup>

Ana Beatriz Lima Pimentel Lopes<sup>4</sup>

**SUMÁRIO:** 1. Introdução – 2. Referencial Teórico 2.1 Surgimento e evolução histórica da internet 2.2. A internet das coisas 2.3. O uso de dados pela internet das coisas – 3. Sistemas de proteção de dados. 3.1. A (in) eficácia da proteção dos dados.

**PALAVRAS-CHAVE:** Internet das coisas. Conectividade. Proteção de dados. Coleta de dados. Armazenamento de dados

### **RESUMO**

A necessidade humana de se comunicar sempre esteve presente ao longo dos tempos, de tal forma é notório o esforço das civilizações ao longo da história em

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS). E-mail: beleelias@hotmail.com

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS). E-mail: luiza.aquino.m@gmail.com

<sup>3</sup> Graduando em Direito pelo Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS). E-mail: savio.farias94@outlook.com

<sup>4</sup> Doutoranda em Direito Constitucional nas Relações Privadas pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR); Mestre em Direito Público - Ordem Jurídica Constitucional pela Universidade Federal do Ceará (UFC); Especialista em Direito Privado pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR); Graduada em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Professora de Direito Civil do Curso de Direito da Universidade de Fortaleza (UNIFOR) e do Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS). E-mail: abeatrizlp@hotmail.com\_

enviar e receber informações de forma cada vez mais rápida e segura, seja para uso em contextos econômicos ou militares.

Dessa forma a preocupação em relação a comunicação sempre foi algo presente na história da humanidade, seja com relação a velocidade e emissão e recebimento de informação ou mesmo a integridade e robustez dos canais usados para tal fim. Com isso, o resultado de tamanhos esforços trouxe as comunicações para um novo patamar, praticamente reinventado a forma como todo o globo pode se comunicar.

Entretanto, tais maravilhas tecnológicas trazem consigo zonas obscuras e opacas, onde ainda não exploradas ou cobertas pela égide de direito, representando sérios riscos a cada pessoa que faz o uso, de modo que as suas próprias características possuem a capacidade de representar um poderoso instrumento que pode ser usado até mesmo contra o próprio usuário que fornece tais dados.

Dado esse contexto, o presente trabalho busca trazer um panorama ao leitor sobre o vasto ramo do direito digital, entretanto dedica boa parte de seu esforço para fazer uma apresentação mais específica sobre a internet das coisas e os riscos que os usuários ainda estão submetidos, dada a rápida evolução tecnológica principalmente no que tange as telecomunicações, envio e recebimento de dados, referentes a velocidade com que o Direito consegue acompanhar essa constante mudança. Diante desse desafio, os autores trazem uma exposição sobre os riscos existentes no simples usos de diferentes objetos capazes realizar a captação, processamento e envio de dados e a eficácia dos sistemas de proteção para resguardar o usuário desses sistemas.

**Palavras-chave:** Internet das coisas. Conectividade. Proteção de dados. Coleta de dados. Armazenamento de dados.

## **ABSTRACT**

The human need to communicate has always been present throughout the ages, such is the remarkable effort of civilizations throughout history to send and receive information faster and more safely, whether for use in economic or military contexts.

Thus, the concern about communication has always been something present in the history of mankind, whether regarding the speed and emission and reception of information or even the integrity and robustness of the channels used for such purpose. With that, the result of such efforts has brought communications to a new level, virtually reinvented the way the entire globe can communicate.

However, such technological wonders bring with them obscure and opaque areas, where not yet explored or covered by the aegis of law, posing serious risks to each person who uses them, so that their own characteristics have the ability to represent a powerful instrument that may even be used against the user who provides such data.

Given this context, the present paper seeks to provide the reader with an overview of the vast branch of digital law, but devotes much of its effort to making a more specific presentation on the internet of things and the risks that users are still facing, given the rapid technological evolution, especially regarding telecommunications, data sending and receiving, regarding the speed with which the law can keep up with this constant change.

Faced with this challenge, the authors provide an exposition of the risks that exist in the simple use of different objects capable of capturing, processing and sending data and the effectiveness of protection systems to protect the user of these systems.

**Keywords:** Internet of things. Connectivity Data protection. Data collect. Data storage.

## 1 INTRODUÇÃO

Dada a evolução crescente nas comunicações mundiais em decorrência do rápido avanço tecnológico vivido nos últimos 30 anos e com a criação de diversas tecnologias como câmeras, sensores térmicos, leitores biométricos, sensores de proximidade, smartphones, relógios inteligentes (*smarwatches*), sistema de

posicionamento global (GPS), é notória a facilidade para receber, armazenar e enviar diversas informações.

Tal variedade tecnológica trouxe uma verdadeira era de Interconexão<sup>5</sup>, um momento no qual cada objeto presente no cotidiano das pessoas está conectado, de modo que até o sujeito mais alheio à tecnologia acaba por fazer uso desses recursos<sup>6</sup>.

Entretanto, tal praticidade promovida pela simples funcionalidade desses meios levanta uma série de desafios e dúvidas acerca da importância de haver o consentimento, por parte dos usuários desses objetos e dos métodos de proteção fornecido pelos desenvolvedores, em relação às informações coletadas e armazenadas, como e onde são utilizados esses mesmos dados.

Nesse caso, observa-se que várias dessas informações que deveriam estar resguardadas por sigilo, em razão de conterem aspectos intrínsecos de cada usuário, podem servir como algo negociável entre empresas dos mais diversos setores que poderiam beneficiar-se de tais descrições sem que o próprio usuário tenha ciência disso.

Partindo desse ponto, é notória uma clara necessidade de haver uma profunda análise em forma de pesquisa sobre a realidade presente na internet das coisas, inicialmente de uma forma geral, depois seguindo para casos mais específicos que serão abordados mais à frente nesse trabalho.

Trata-se, então, de uma pesquisa de natureza qualitativa de dados apreendidos, em que será feito um levantamento bibliográfico e documental para o caso concreto. De modo mais específico, pretende-se fundamentar a pesquisa com leitura e análise de textos em obras, como livros, textos legais (Constituições, Leis Federais, Decretos, dentre outros), artigos publicados em periódicos de caráter científico, sejam nacionais, sejam estrangeiras além de jurisprudência dos tribunais nacionais.

---

<sup>5</sup> CASTELLS, Manuel. **A Galáxia da Internet: Reflexões Sobre a Internet, os Negócios e a Sociedade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

<sup>6</sup> Trata-se de objetos ou serviços que operam por meio de conexões sem fio, sendo capazes de receber e enviar informações.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

A primeira parte do presente trabalho traz um histórico a respeito do surgimento da internet, estabelecendo um panorama que permitirá a visualização de uma escala evolutiva que irá desde o seu uso inicial mais rudimentar e específico até os dias atuais em que se tornou um verdadeiro espaço capaz de elevar todas as interações sociais e econômicas a um novo patamar.

Adiante, a segunda parte deste artigo explica um dos resultados da grande e rápida evolução da internet, que é a própria internet das coisas. Nesse trecho, é mostrado ao leitor como a internet das coisas está presente na vida atual das pessoas por meio de diferentes objetos e como eles fazem o uso da internet. Para isso, o trabalho irá fornecer a definição de dados, as espécies de dados e como esses dados são utilizados na internet das coisas.

A terceira e última parte é caracterizada por uma análise das medidas que visam à proteção de dados, para isso, será detalhado o funcionamento de sistemas, por exemplo a criptografia de arquivos, e uma análise em leis, como a Lei Geral de Proteção de Dados e as legislações de outros países, no que tange à preocupação em resguardar os diversos tipos de dados. Após isso, tais medidas serão confrontadas com os casos concretos, a fim de concluir sobre a eficácia da proteção de dados na internet das coisas.

## **3. MÉTODOS**

A metodologia utilizada baseou-se fundamentalmente em pesquisa bibliográfica de cunho exploratório, no sentido de terem sido utilizados artigos, periódicos, livros para podermos apreender de onde surgiu a nomenclatura internet das coisas e quais são os seus desdobramentos, perante a invasão da privacidade, pelos aplicativos e softwares.

No qual fora utilizado o método dedutivo, para entendermos como a Lei Geral de Proteção de Dados ( Lei nº 13.709/2018), se adequa a nova realidade

enfrentada diante da modernização da relação entre os indivíduos inseridos nessa nova realidade digital.

## **4.RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### **2.1 SURGIMENTO E EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA INTERNET**

Para entender como a internet das coisas chegou ao atual estado em que se encontra, é preciso que haja um histórico capaz de demonstrar a criação da internet e todo o seu processo de massificação. Logo no final da Segunda Guerra Mundial, o governo norte-americano já tinha uma grande noção do poderio da tecnologia bélica possuída pela União Soviética (URSS), e a detonação das bombas atômicas Fat Man e Little Boy por parte dos Estados Unidos também deixou os soviéticos atentos ao poder militar norte-americano<sup>7</sup>.

Após o conflito, tal clima contribuiu para que o planeta mergulhasse em uma dicotomia ideológica conhecida como a Guerra Fria, separados entre Estados Unidos com o capitalismo e a União Soviética (URSS) com o socialismo. Esse momento foi marcado por uma série de disputas indiretas entre os dois países, dentre elas a corrida espacial.

Com o avanço dos programas espaciais, durante o final da década de 1950, mais precisamente no dia 4 de outubro de 1957, a Rússia conseguiu com sucesso lançar para o espaço externo à Terra o primeiro satélite artificial da história. Tal feito provocou uma preocupação por parte dos Estados Unidos, que em resposta fundou no mesmo mês a *Advanced Research of Project Agency* (ARPA) cujo objetivo principal era o desenvolvimento de programas relacionados a satélites espaciais<sup>8</sup>.

Parte da preocupação do país americano estava relacionada a manter a integridade de suas comunicações em uma possível hipótese de ataque soviético. com isso, a Força Armada dos Estados Unidos designou recursos para um estudo

---

<sup>7</sup> CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede**. São Paulo: Paz e Terra, 2003

<sup>8</sup> CASTELLS, Manuel. **A Galáxia da Internet: Reflexões Sobre a Internet, os Negócios e a Sociedade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003

feito pela ARPA com a finalidade de pesquisar como as linhas de comunicações permaneceriam intactas ou seriam restabelecidas em caso de um ataque com ogivas nucleares<sup>9</sup>.

O resultado desse estudo culminou na criação da rede *Advanced Research Projects Agency Network (ARPANET)*, a característica intrínseca dessa rede era a de que uma mensagem conseguiria ser transmitida mesmo se alguma fiação ou computador ligado a essa rede fosse danificado. Dessa forma, as comunicações poderiam permanecer até a destruição total de toda a sua infraestrutura. Com isso, essa rede passou a ser o meio de comunicação utilizado em laboratórios de pesquisa<sup>10</sup>.

Assim, na data de 29 de outubro de 1969, foi estabelecida a primeira conexão nessa rede entre o Instituto de Pesquisa de Stanford e a Universidade da Califórnia, em um momento histórico marcado como o primeiro e-mail a ser enviado. Avançando para a década de 1990, tivemos a criação da *World Wide Web (WWW)* cuja a obra remete a dois engenheiros do *Centre Européen por la Recherche Nucléaire (CERN)*, Robert Cailliau e Tim Bernes-Lee.

Tal criação permitiu que a rede, antes criada com fins militares, se transformasse em um verdadeiro sistema mundial público de comunicação, integrando o uso de vários computadores capazes de transmitir informações por meio de *browsers* como Internet Explorer e Netscape para qualquer lugar onde a rede estivesse, dando início ao que ficou conhecido como o “boom da internet”.<sup>11</sup>

Chegando aos anos 2000, a internet presenciou a criação de diversos sistemas de aplicativos de internet, muitos deles utilizados até hoje, como Xbox Live, Skype, Orkut, Facebook, Youtube, Twitter, Whatsapp, Instagram, Snapchat. Esses sistemas esses que passaram a ser cada vez mais presentes em diversos objetos que passaram a compor a vida cotidiana das pessoas.

---

<sup>9</sup> CASTELLS, Manuel. **A Galáxia da Internet: Reflexões Sobre a Internet, os Negócios e a Sociedade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003

<sup>10</sup> CASTELLS, Manuel. **A Galáxia da Internet: Reflexões Sobre a Internet, os Negócios e a Sociedade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003

<sup>11</sup> CASTELLS, Manuel. *A Galáxia da Internet: Reflexões Sobre a Internet, os Negócios e a Sociedade*. Rio de Janeiro: Zahar, 2003

## 2.2 A INTERNET DAS COISAS

A internet das coisas elucida a ideia de uma série de objetos que se encontram mundialmente conectados, isso porque tem em seu âmago a intenção de interligar os itens que as pessoas usam no dia a dia com a rede mundial de computadores.<sup>12</sup>

Sendo assim, a internet das coisas visa a associar o uso da tecnologia com os benefícios que ela traz à sociedade, de modo a facilitar o dia a dia das pessoas. Logo, possui como objeto tanto as coisas do cotidiano ligadas à tecnologia de softwares, quanto as pessoas que a utiliza e as vantagens que proporciona.<sup>13</sup>

Dito isto, é válido exemplificar, de modo a deixar claro, como é que toda essa conectividade entre os objetos do dia a dia está vinculada à rede mundial de computadores. É fácil compreender isso quando se observa que as empresas estão investindo em produtos inteligentes, como é o caso da Apple que se destacou ao lançar, por exemplo, o Apple Watch, pois trata-se de um relógio que, além de cumprir a sua função básica, consegue captar os batimentos cardíacos de seu usuário, estimula-o a praticar exercícios físicos, bem como conta as calorias perdidas durante a realização dessas atividades, além de se conectar ao Iphone e fornecer todas as informações deste aparelho em sua tela.

Por fim, há que se falar no Instagram e no Facebook, pois estão situados dentre as redes sociais mais utilizadas no âmbito global, juntamente com o Whatsapp, que utilizam os dados e as informações dos seus usuários para traçarem os perfis destes e trazerem o que é de mais relevante para eles. Ademais, inúmeras empresas de diversos setores contratam o serviço dessas redes sociais para

---

<sup>12</sup> EVANS, Dave, A INTERNET DAS COISAS: COMO A PRÓXIMA EVOLUÇÃO DA INTERNET ESTÁ MUDANDO TUDO, Disponível em <  
[https://www.cisco.com/c/dam/global/pt\\_br/assets/executives/pdf/internet\\_of\\_things\\_iiot\\_ibsg\\_0411final.pdf](https://www.cisco.com/c/dam/global/pt_br/assets/executives/pdf/internet_of_things_iiot_ibsg_0411final.pdf)> Acesso em: 10/04/2019.

<sup>13</sup> SINGER, Talyta, TUDO CONECTADO: CONCEITOS E REPRESENTAÇÕES DA INTERNET DAS COISAS < <http://files.educacao-e-tics.webnode.com/200000031-3af843cee5/Internet%20das%20Coisas%20-%20IIOT%20Talyta%20Singer.pdf>> Acesso em: 05/03/2019.

comercializarem o produto delas em suas páginas de acordo com as definições e os dados de cada usuário.

Apesar de a internet das coisas trazer essa série de benefícios e facilidades para a sociedade, é preciso ter cuidado e atenção quando se trata de dados pessoais. Estes podem ser caracterizados como um conjunto de informações que os usuários das redes sociais acima supracitadas, bem como de outras redes e aplicativos, ali depositam por ser uma exigência do aplicativo para que possam fazer o uso e por se sentirem confortáveis a ponto de depositarem ali seus dados pessoais.<sup>14</sup>

Esse zelo decorre do fato de que, apesar de as redes sociais serem criptografadas e possuírem uma política de privacidade, não se sabe ao certo a extensão destas, uma vez que o usuário não tem conhecimento do que de fato é confidencial e o que é vendido às empresas do mercado econômico para que estas possam oferecer os produtos que mais atraiam aquele, bem como ainda não existem dispositivos legais que versem de modo claro e específico a forma de disposição desses dados.<sup>15</sup>

### **2.3 O USO DE DADOS PELA INTERNET DAS COISAS**

Não se pode negar que devido à globalização das relações comerciais, a utilização da Internet faz-se imprescindível para a rapidez e a eficácia do sistema capitalista, uma vez que a velocidade e a quantidade de informações que se encontra são de primordial importância para a circulação de capitais, e conseqüentemente para atrair a atenção de um largo público consumidor.<sup>16</sup>

---

<sup>14</sup> Revista Geminis. Desvelando a Internet das Coisas.

<<http://www.revistageminis.ufscar.br/index.php/geminis/article/view/141/pdf>> Acesso em: 28/01/2019.

<sup>15</sup> Revista Geminis. Desvelando a Internet das Coisas.

<<http://www.revistageminis.ufscar.br/index.php/geminis/article/view/141/pdf>> Acesso em: 28/01/2019.

<sup>16</sup> ALBERTO ROHRMANN, Carlos. Notas Acerca Do Direito À Privacidade Na Internet: A Perspectiva Comparativa. 38 Rev. Faculdade Direito Universidade Federal Minas Gerais 91. Disponível em: <<https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/rvufmg38&div=8&id=&page=>>

Contudo, apesar da sua utilização por grande parte da população, não se tem a devida garantia de proteção dos dados que são inseridos pelos usuários na rede, uma vez que, durante muito tempo na legislação pátria não houve um dispositivo específico que trate da matéria, punindo aqueles que a infringissem e roubassem os dados que haviam sido incorporados na rede.

Ademais, vale ressaltar que este mecanismo não só é capaz de modificar a relação das pessoas com o mercado, mas também a relação das pessoas entre si, uma vez que esses dispositivos são capazes de criar um novo tipo de interação, proporcionando-lhes tanto a melhoria da qualidade de vida daqueles que a usam, bem como sendo capazes de gerar uma sensação de insegurança devido a grande conexão de diversos usuários junto à vigilância própria desses sistemas.

Nessa esfera IoT, ao possibilitar que certos hardwares de aplicativos possam nos auxiliar em determinados afazeres, estes acabam por coletar informações pessoais que podem ser nocivas, caso algum desconhecido tenha acesso, como dados de contas bancárias, senhas de emails e arquivos pessoais.<sup>17</sup>

Ressalte-se que este tema merece uma grande discussão e estudo sobre ele, pois permeia parte considerável das relações atuais, uma vez que, ao serem inseridos dados nesse sistema, percebe-se que há certa violação ou invasão dessas informações por algumas empresas, sendo estas capazes de acordo com o que se é pesquisado se traçar um perfil do seu usuário, direcionando-o a certas páginas ou produtos que atendam melhor o perfil elaborado, gerando ganhos àquelas empresas que estão em parceria com determinados sites e plataformas, provocando uma rotativa lucrativa. Entretanto, ao mesmo tempo que isso pode ser benéfico, existe considerável risco, pois tais dados podem ser desviados por indivíduos mal intencionados, gerando uma exposição e transparecendo uma vulnerabilidade capaz de gerar grandes repercussões na vida do indivíduo<sup>18</sup>.

---

<sup>17</sup> SPADACCINI DE TEFFÉ. Chiara Proteção de dados pessoais na Rede: resenha à obra “A internet das coisas”, de Eduardo Magrani. FGV Editora, 2018. [civilistica.com](http://civilistica.com). a. 7. n. 1. 2018.

<sup>18</sup> LEITE DOS SANTOS. Maria Celeste Cordeiro. ARAUJO. Marilene. O tempo e o espaço. Fragmentos do marco civil da internet: paradigmas de proteção da dignidade humana. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**. Volume 7. Nº 3. Dez 2017. Direito e Mundo Digital

Dessa forma, vale salientar que se faz imprescindível o estudo e a regulamentação de tais práticas em virtude da nova configuração do perfil do consumidor atual e da modificação das relações.

Sob esta premissa, nota-se que a internet das coisas ao focar os seus esforços em entender como se dá a interação dos sistemas de comunicação com objetos, os quais estão conectados com a Internet, entende que a exposição que o usuário está sujeito ao permitir que certas informações suas sejam coletadas em alguns apps de smartphones ao mesmo tempo que lhe é benéfica acaba por expor-lo em um ambiente virtual no qual os seus dados, ao serem armazenados por determinado software, estão disponíveis para serem compartilhados por outras pessoas e em certos casos comercializados, sendo utilizados para diversos fins.<sup>19</sup>

Dito isto, fez-se necessária a criação de uma legislação específica que pudesse regular tal matéria e auxiliar no combate a crimes cibernéticos e à invasão da intimidade e da privacidade daqueles que se utilizam de tal sistema. Dessa forma, o Marco Civil, oficialmente chamado de Lei N° 12.965/14, e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018, surgiram para dirimir essas questões e auxiliar no equilíbrio de forças tão cogentes e atuais que são o sistema de informações e a utilização da Internet como uma ferramenta de comunicação e de trabalho, veloz, eficiente e aos moldes de uma sociedade globalizada.

### **3 SISTEMAS DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Com todo o contexto citado nos capítulos anteriores, torna-se evidente a necessidade de haverem sistemas de proteção, capazes de resguardar os diferentes dados coletados, dessa forma, o adequado resguardo de tais dados passa inevitavelmente pelo princípio denominado como neutralidade de rede, para entendermos de forma mais clara é possível definir a neutralidade de rede através

---

<sup>19</sup> P. SANTOS. Bruno de et al . Internet das Coisas: da Teoria à Prática. Departamento de Ciência da Computação Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) Belo Horizonte, MG, Brasil. Disponível em: <<https://homepages.dcc.ufmg.br/~mmvieira/cc/papers/internet-das-coisas.pdf>>

de algumas de suas características, desse modo a rede que compõe todo o espaço da internet deve servir como um meio capaz de promover uma comunicação universal e pública, ao mesmo tempo em que os pacotes de dados devem receber tratamento igualitário, livre de qualquer discriminação, e com maior pertinência ao presente trabalho, há de se falar na questão da proteção de dados, pois uma rede neutra deve prezar por direitos inerentes aos usuários, como o direito a privacidade quanto ao sigilo de dados, e o direito a informação relacionando a transparência dos tratamentos e processamentos concedidos aos dados fornecidos por cada usuário, construindo assim uma tentativa de construir um ambiente que não seja hostil para qualquer pessoa que venha a necessitar de qualquer ferramenta disponível na rede ou que faça uso desta<sup>20</sup>.

Esse princípio por sua vez fornece as bases que norteiam as relações e o funcionamento de serviços existentes dentro do ciberespaço ou objetos que necessitem desse lugar para o recebimento, processamento e transmissão de dados, uma vez que para o correto funcionamento dos objetos presentes na internet das coisas, é necessário que esses aparelhos sejam alimentados com dados referentes à sua respectiva função, dessa forma para que um smartwatch possa estabelecer uma rotina adequada de exercícios para o usuário, ele deve coletar dados durante o seu funcionamento, como batimentos cardíacos, passos feitos por dia, semana e mês, idade, massa corporal, dentre outros, ao mesmo tempo em que cria um parâmetro baseado no perfil construído a partir desses dados.

Assim no momento da coleta desses dados, surge para o ofertante dos serviços empregados pelo objeto, um dever de responsabilidades para com o fornecedor de tais dados, responsabilidade essa que é possível ser vista no código civil em seu artigo (procurar acerca da responsabilidade dentro do código civil), contudo a preocupação em se proteger os dados não é algo recente, se nos voltarmos ao próprio *common law*, a noção de privacidade esta ligada diretamente à liberdade do indivíduo em compartilhar ou não os seus pensamentos, emoções ou quaisquer informações referentes à sua pessoa, concedendo assim o direito à todas

---

<sup>20</sup> LIMA, Cíntia Rosa Pereira. Os Desafios à Neutralidade da Rede: O Modelo Regulatório Europeu e Norte-Americano em Confronto com o Marco Civil da Internet brasileiro. **Revista de Direito, Governança e Novas Tecnologias**, Salvador, v. 4, n. 31, p. 51-71, jun. 2018. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistadgnt/article/view/4235>. Acesso em 01 de Jun. 2019.

as pessoas determinar quais informações e para quem desejam ser compartilhadas<sup>21</sup>.

Diferenciando-se dessa perspectiva individual da privacidade, trazendo para si um aspecto baseado na visão de dignidade, a privacidade dentro o âmbito europeu inserido no contexto do pós-guerra, está ligada ao social, de forma a resguardar o indivíduo frente ao Estado em uma relação vertical, enquanto a visão norte-americana, mais antiga, está associada a proteção dos particulares entre si, inseridos dentro de uma relação horizontal<sup>22</sup>. Assim com o desenvolvimento tecnológico e social, a privacidade passou a ganhar novas acepções e dimensões, uma vez que hábitos e decisões corriqueiras baseadas nas diferentes preferências de cada indivíduo, passou a descrever cada pessoa de uma forma mais detalhada.

Para entendermos melhor esse fenômeno é preciso levantarmos a discussão sobre o aspecto tridimensional da privacidade, dentro desse conceito, as dimensões da privacidade estão ligadas à privacidade, dignidade e liberdade, sendo a primeira a ser citada, denominada de dimensão decisional, tal dimensão é atrelada ao conjunto de decisões e preferências do indivíduo, dessa forma, os hábitos dessa pessoa, como os locais que frequenta, tipos de alimentos que decide consumir, atividades praticadas em momentos de lazer, opinião política e religiosa emanados constituem o perfil do sujeito a partir da autodeterminação, sendo assim passível de proteção<sup>23</sup>.

A seguir temos a dimensão da privacidade conhecida como informacional, compartilha a visão de privacidade do ponto de vista europeu tratando-se de uma proteção geral contra atos que possam atentar contra a privacidade do indivíduo, tais atos estão relacionados à coleta, processamento e uso indevido de dados do sujeito. O ato lesivo da coleta está ligado a questão da vigilância, ocorrendo através

---

<sup>21</sup> BRANDEIS, Louis D.; WARREN, Samuel D. *The right to privacy*. *Havard Law Review*, v. 4, n. 5, dec. 15, 1890.

<sup>22</sup> PEIXOTO, Erick Lucena Campos; EHRHARDT JÚNIOR, Marcos. Breves notas sobre a resignificação da privacidade. **Revista Brasileira de Direito Civil** - RBDCilvil, Belo Horizonte, v. 16, p. 35-56, abr./jun. 2018. Disponível em: <https://rbdcivil.ibdcivil.org.br/rbdc/article/view/230>. Acesso em: 01 jun. 2019.

<sup>23</sup> PEIXOTO, Erick Lucena Campos; EHRHARDT JÚNIOR, Marcos. Breves notas sobre a resignificação da privacidade. **Revista Brasileira de Direito Civil** - RBDCilvil, Belo Horizonte, v. 16, p. 35-56, abr./jun. 2018. Disponível em: <https://rbdcivil.ibdcivil.org.br/rbdc/article/view/230>. Acesso em: 01 jun. 2019.

do monitoramento de imagens, sons ou atividades desenvolvidas em geral pelo indivíduo, quanto ao processamento, a lesão à privacidade é causada pela combinação dos dados obtidos a partir do monitoramento, dessa forma o cruzamento das informações permitem a construção de todo o perfil da pessoa, causando uma insegurança por conta do armazenamento em casos de vazamento dessas informações e usos diversos desses perfis, sem o consentimento do titular desses dados<sup>24</sup>.

Por fim a dimensão da privacidade denominada de espacial compartilha da visão clássica norte-americana diretamente ligada ao direito individual de ter o seu espaço preservado, bem como o direito de não ser incomodado, essa dimensão protege, por exemplo o espaço do lar, de determinados espaços onde o indivíduo pode exercer de forma livre o seu modo de vida, essa proteção é prevista no artigo 5º, inciso XI de nossa Carta Magna de 1988, que traz em seu texto a preocupação de resguardar esse tipo de privacidade, ao dizer que a casa é asilo inviolável, não podendo adentrar qualquer pessoa sem o consentimento do morador<sup>25</sup>.

Para além dos sistemas de proteção concedidos por esses princípios, diversos países notaram que era necessário que houvessem legislações voltadas a proteção de dados. Dentro do âmbito europeu a primeira legislação que se preocupar com o assunto foi a *Hessisches Datenschutzgesetz*, a Lei de Proteção de Dados do Estado de Hesse na Alemanha ocidental durante a década de 1970<sup>26</sup>.

Quando nos voltamos para o cenário brasileiro, o próprio código civil já apresenta em seu seio uma preocupação em se proteger a privacidade e os dados, como pode ser visto em seu artigo 21, bem como a Constituição Federal de 1988 no artigo 5º, inciso X ao proteger a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem. Posteriormente com a aprovação da Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, conhecida

---

<sup>24</sup> PEIXOTO, Erick Lucena Campos; EHRHARDT JÚNIOR, Marcos. Breves notas sobre a resignificação da privacidade. **Revista Brasileira de Direito Civil** - RBDCilvil, Belo Horizonte, v. 16, p. 35-56, abr./jun. 2018. Disponível em: <https://rbdcivil.ibdcivil.org.br/rbdc/article/view/230>. Acesso em: 01 jun. 2019.

<sup>25</sup> PEIXOTO, Erick Lucena Campos; EHRHARDT JÚNIOR, Marcos. Breves notas sobre a resignificação da privacidade. **Revista Brasileira de Direito Civil** - RBDCilvil, Belo Horizonte, v. 16, p. 35-56, abr./jun. 2018. Disponível em: <https://rbdcivil.ibdcivil.org.br/rbdc/article/view/230>. Acesso em: 01 jun. 2019.

<sup>26</sup> PEIXOTO, Erick Lucena Campos; EHRHARDT JÚNIOR, Marcos. Breves notas sobre a resignificação da privacidade. **Revista Brasileira de Direito Civil** - RBDCilvil, Belo Horizonte, v. 16, p. 35-56, abr./jun. 2018. Disponível em: <https://rbdcivil.ibdcivil.org.br/rbdc/article/view/230>. Acesso em: 01 jun. 2019.

como o Marco Civil da Internet, é que o país passou a ter uma proteção mais específica e ao mesmo tempo mais abrangente para na tentativa de acompanhar as relações existentes no ciberespaço bem como o tratamento para os dados em geral prevendo em seu artigo 3º, e inciso IV, o princípio da preservação e garantia da neutralidade de rede<sup>27</sup>. Avançando um pouco mais foi que tivemos a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP), Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, que trouxe consigo um reforço para a proteção de dados, a partir do momento em que definiu em seu texto o que são dados pessoais, dados pessoais sensíveis, o tratamento fornecido a esses dados o controle e o processamento, bem como o consentimento para a coleta dessas informações.

### **3.1 A (in) eficácia da proteção dos dados**

De acordo com o que já foi observado, tanto no código civil quanto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a boa fé objetiva, que consiste na boa fé contratual no sentido de haver transparência entre o contratante e o contratado deve ser observada por ambas as partes, ou seja, pelo usuário e empresa de IoT.

Logo, ao analisarmos a relação de ambos os sujeitos dessa relação nos deparamos com uma problema atual e não menos importante: será que o sistema ao qual estamos inseridos é eficaz para a proteção dos dados que inserimos na rede? Dessa forma, iremos analisar alguns casos que colocam em dúvida se realmente estamos seguros.

As redes sociais, em sua maioria são criadas com o sistema de atividade para a interação social, nas quais há o convite para que seus usuários criem o seu perfil pessoal. Dentre essas redes, uma das mais famosas, é o facebook. O qual

---

<sup>27</sup> LIMA, Cíntia Rosa Pereira. Os Desafios à Neutralidade da Rede: O Modelo Regulatório Europeu e Norte-Americano em Confronto com o Marco Civil da Internet brasileiro. **Revista de Direito, Governança e Novas Tecnologias**, Salvador, v. 4, n. 31, p. 51-71, jun. 2018. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistadgnt/article/view/4235>. Acesso em 01 de Jun. 2019.

recentemente teve um caso relacionado exatamente sobre o vazamento de dados pessoais de seus usuários.

Em 2018, o jornal de grande porte americano The New York Times expôs o compartilhamento indevido de dados pessoais de alguns usuários do Facebook, os quais teriam tido acesso a um quiz da rede junto com a empresa de consultoria Cambridge Analytica. Desde então os números indicam que a quantidade de pessoas afetadas apenas cresce e que o número inicialmente divulgado pode estar em seu dobro.

Depois do acontecido, vários pronunciamentos do criador dessa rede social se sequenciaram, entre eles explicações para o vazamento desses dados, como que a empresa a qual o aplicativo de quiz estava vinculado, não deu devida importância para a coleta de dados, achando assim brechas para acesso de dados de outros usuários, como os amigos de quem teria acessado o quiz. Já em 2019, um caso parecido entrou em cena, com os 540 milhões de dados de usuários expostos na nuvem do servidor da Amazon, da mesma forma que o caso passado esse se deu devido aos dados serem requisitados para a criação de aplicativos para o facebook.<sup>28</sup>

Dessa forma de acordo com o caso supracitado podemos extrair os seguintes conceitos quais sejam o da intimidade e da privacidade que no sistema jurídico nacional, por vezes pode ser confundido pela estreita ligação semântica que ambos possuem, pois tais conceitos relacionam-se a direitos de personalidade estando umbilicalmente conectados com a dignidade da pessoa humana e como esta se conecta com o ser (representação do indivíduo na sociedade) e estar (vivenciar a realidade).<sup>29</sup>

---

<sup>28</sup> 540 milhões de dados de usuários do Facebook ficam expostos em servidores da Amazon. **G1 notícias**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2019/04/04/dados-de-540-milhoes-de-usuarios-do-facebook-ficam-expostos-em-servidor.ghtml>> Acesso em: 2 de Jun. 2019

O escândalo de vazamento de dados do Facebook é muito pior do que parecia. **Exame abril**. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/tecnologia/o-escandalo-de-vazamento-de-dados-do-facebook-e-muito-pior-do-que-parecia/>> Acesso em: 2 de Jun. 2019

<sup>29</sup> Revista brasileira de políticas públicas. O tempo e o espaço. Fragmentos do marco civil da internet: paradigmas de proteção da dignidade humana. UNICEUB. Vol. 7. N°3 de Dez. 2017. Pag. 21

Sob essa ótica podemos vislumbrar que apesar de termos uma legislação própria que dispõe em seus arts. 7º e 8º do Marco Civil sobre as garantias e os direitos daqueles que estão na rede, no meio virtual existe uma maior propensão de que a intimidade e a privacidade sejam violadas, posto que alguns sites depositam cookies nos usuários da rede, compilando dados que não foram autorizados possíveis de serem compartilhados por terceiros, permitindo a exposição de pessoas virtualmente, roubo de dados bancários e fiscais, maculando a imagem e a honra dos usuários que foram expostos.

Casos como do vazamento de dados perante a gigante empresa Facebook é apenas uma pequena demonstração da vulnerabilidade que os indivíduos ao navegarem na rede estão submetidos.

Logo pode-se extrair que uma legislação específica que regule tal matéria, apesar de poder auxiliar na eficácia do combate a crimes cibernéticos, por si só não é capaz de se evitar a invasão de dados por empresas que, no intuito de lucrarem, coletam dados contidos em e-mails e em ferramentas de pesquisas para traçarem um perfil do público alvo a fim de direcioná-los para publicidade.<sup>30</sup>

Isto posto, observa-se que os usuários das redes sociais ao se utilizarem de ferramentas para os auxiliarem em seus afazeres, incluindo suas informações pessoais como requisito para se cadastrarem e se habilitarem a participarem dessas comunidades online estão correndo o risco de serem expostos tendo seus dados compartilhados, independentemente de sua autorização, fato este que viola a boa fé daquele que contrata e pactua com as empresas de IoT.

Para isso mostra-se como é frágil e volúvel essa relação entre usuário e empresa, devendo serem melhor redigidos e controlados o uso dos dados tendo em vista a fragilidade daquele que se utiliza desse meio, pela sua hipossuficiência técnica em conhecer os procedimentos utilizados pelas empresas de tecnologia e até que ponto as informações que foram inseridas podem lhe trazer consequências.

---

<sup>30</sup> Revista brasileira de políticas públicas. O tempo e o espaço. Fragmentos do marco civil da internet: paradigmas de proteção da dignidade humana. UNICEUB. Vol. 7. N°3 de Dez. 2017. Pag. 21

Empresas como o facebook, apesar de todos os casos que vieram a tona sobre a violação dos dados pessoais e a sua divulgação para que fosse de conhecimentos de terceiros, como no caso da Cambridge Analytica e da Amazon, através de aplicativos que tinham uma intenção por trás do que propunham aos usuários, continuam sendo meios de comunicação mais rentáveis e utilizados, podendo dessa forma entender que a falta de segurança presente não diminui o índice de pessoas que precisa acessar esse tipo de sites ou redes de conteúdo, faltando então no mercado uma mídia social segura.

Não é apenas um caso que se constituiu em apenas uma comunidade online, a maioria das redes sociais vem com o intuito de pegar dados pessoais fornecidos para a criação do perfil de usuário da conta para trazer a publicidade de outros produtos, dessa forma violando o termo de ter seus dados protegidos, já que estes são utilizados para fins que nem sempre a pessoa autorize ou queira.

A quebra de segurança traz uma instabilidade para as redes sociais, podendo interesses que deveriam ser mantidos restritos, estarem abertos a uma brecha onde podem ser divulgados não apenas para empresas e companhias, mas de forma aberta ao público dessas plataformas em geral.

#### **4 CONCLUSÃO**

Diante das informações acima fornecidas, bem como da análise do caso concreto apresentado, percebe-se que a internet das coisas, é muita vasta e traz uma série de benefícios a sociedade, tendo em vista que facilita o dia a dia das pessoas, bem como as aproxima.

Nesse sentido, abordou-se o surgimento e o avanço da internet das coisas, dentro dela destacou-se as redes sociais e a relação entre elas e os seus usuários, analisando-se, ainda, como essas redes armazenam os dados pessoais que nelas são inseridos e o que fazem com eles, momento em que foi constatado que os dados, que deveriam ficar em sigilo, muitas vezes são fornecidos para

empresas, a fim de que estas entendam mais os perfis de cada consumidor e, assim, saiba como atraí-los para fornecerem seus produtos ou serviços.

Além disso, foi estudado como o ordenamento jurídico brasileiro se posiciona diante desse avanço tecnológico, a fim de resguardar direitos, como os da personalidade, evitando a sua transgressão ou fazendo saná-la de modo a não prejudicar aqueles que o utiliza.

Nesse diapasão, após a análise de dados e estudos de casos, observou-se que, apesar de já haver uma legislação que verse sobre o tema ainda há uma instabilidade, visto que as redes não são claras quanto aos limites da proteção que oferece para o armazenamento desses dados.

#### Referências Bibliográficas:

- ALBERTO ROHRMANN, Carlos. Notas Acerca Do Direito À Privacidade Na Internet: A Perspectiva Comparativa. 38 Rev. Faculdade Direito Universidade Federal Minas Gerais 91. Disponível em: < <https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/rvufmg38&div=8&id=&page=> >
- BRANDEIS, Louis D.; WARREN, Samuel D. *The right to privacy. Harvard Law Review*, v. 4, n. 5, dec. 15, 1890.
- CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede**. São Paulo: Paz e Terra, 2003
- LEITE DOS SANTOS. Maria Celeste Cordeiro. ARAUJO. Marilene. O tempo e o espaço. Fragmentos do marco civil da internet: paradigmas de proteção da dignidade humana. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**. Volume 7. Nº 3. Dez 2017. Direito e Mundo Digital
- LIMA, Cíntia Rosa Pereira. Os Desafios à Neutralidade da Rede: O Modelo Regulatório Europeu e Norte-Americano em Confronto com o Marco Civil da Internet brasileiro. **Revista de Direito, Governança e Novas Tecnologias**, Salvador, v. 4, n.

31, p. 51-71, jun. 2018. Disponível em:  
<https://www.indexlaw.org/index.php/revistadqnt/article/view/4235>. Acesso em 01 de Jun. 2019

- P. SANTOS. Bruno de et al . Internet das Coisas: da Teoria à Prática. Departamento de Ciência da Computação Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) Belo Horizonte, MG, Brasil. Disponível em:  
<<https://homepages.dcc.ufmg.br/~mmvieira/cc/papers/internet-das-coisas.pdf>>

- PEIXOTO, Erick Lucena Campos; EHRHARDT JÚNIOR, Marcos. Breves notas sobre

- SPADACCINI DE TEFFÉ. Chiara Proteção de dados pessoais na Rede: resenha à obra “A internet das coisas”, de Eduardo Magrani. FGV Editora, 2018. **civilistica.com**. a. 7. n. 1. 2018.

a ressignificação da privacidade. **Revista Brasileira de Direito Civil - RBDCivil**, Belo Horizonte, v. 16, p. 35-56, abr./jun. 2018. Disponível em:  
<https://rbdcivil.ibdcivil.org.br/rbdc/article/view/230>. Acesso em: 01 jun. 2019

-CASTELLS, Manuel. **A Galáxia da Internet: Reflexões Sobre a Internet, os Negócios e a Sociedade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003

-MORAES, Maria Celina Bodin de. **Na Medida da Pessoa Humana: Estudos de Direito Civil-Constitucional**. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

-MORAES, Maria Celina Bodin de. Stefano Rodotà: passado, presente e futuro. Editorial. **Civilistica.com**. Rio de Janeiro, a. 4, n. 2, 2015. Disponível em:  
<<http://civilistica.com/stefano-rodota-passado-presente-e-futuro/>>. Acesso em 17 mar 2019

-Proteção de Dados Pessoais e Criptografia: Tecnologias criptográficas entre anonimização e pseudonimização de Dados (Diego Machado, 2018).  
<<file:///Protecaoededadospessoaiscriptografia-tecnologiascriptograficasentreanonimizacaoepseudonimizacaodedados.pdf>>

-Revista Geminis. Desvelando a Internet das Coisas.

<<http://www.revistageminis.ufscar.br/index.php/geminis/article/view/141/pdf>>

-Tudo conectado: Conceitos e Representações da Internet das Coisas, de Talyta Singer (Simpósio em Tecnologias Digitais e Sociabilidade, 2012).

<[https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/37718997/SimSocial-44965.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1553045346&Signature=noU6%2FRWWbrgBYxou7UQ%2Bz3cKiWc%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DInternet\\_das\\_coisas.pdf](https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/37718997/SimSocial-44965.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1553045346&Signature=noU6%2FRWWbrgBYxou7UQ%2Bz3cKiWc%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DInternet_das_coisas.pdf)>

## **AGRADECIMENTOS**

Agradecemos a Deus por termos conseguido terminar o artigo e submeter o trabalho em conjunto da equipe que encarou o desafio de trabalhar esse tema, valendo ressaltar o auxílio da orientação da digníssima professora.

## **O QUE PENSAM OS CIDADÃOS DE FORTALEZA SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO VOTO? UM OLHAR DO ELEITORADO SOBRE O DIREITO-DEVER DE VOTAR**

Lynara Duarte de Lima\*

Bernardo Lopes de Miranda \*\*

Bárbara Liz Oliveira Vitoriano \*\*\*

Francisco Yrallyps Mota Chagas\*\*\*\*

Ana Stela Vieira Mendes Câmara\*\*\*\*\*

### **RESUMO**

Esta pesquisa surgiu a partir de uma proposta de trabalho multidisciplinar envolvendo as disciplinas de metodologia e direito eleitoral do Curso de Direito do Centro Universitário Christus. A problemática surgiu a partir do conhecimento de uma Proposta de Emenda Constitucional que tramita no Congresso Nacional que visa tornar o voto facultativo no Brasil. Tem o objetivo de identificar como pensa o eleitor fortalezense acerca da obrigatoriedade do voto, assim como identificar as percepções e motivações dos eleitores para exercerem ou não seu direito de sufrágio. O trabalho possui natureza quanti-qualitativa, foi construído com base no método indutivo, utilizou-se de métodos histórico, comparativo e estatístico simples, além de ter lançado mão das técnicas de pesquisa bibliográfica, documental e de observação direta, com a aplicação de questionários com eleitores fortalezenses. Os resultados

---

\* Graduada em Direito no Centro Universitário Christus (Unichristus). Bolsista do Programa de Iniciação Científica. Contato:lynaraduarte@gmail.com.

\*\* Graduando em Direito no Centro Universitário Christus (Unichristus). Bolsista do Programa de Iniciação Científica. Contato: bernardo0808@hotmail.com.

\*\*\* Graduada em Direito no Centro Universitário Christus (Unichristus). Bolsista do Programa de Iniciação Científica. Contato: barbaraliz@hotmail.com.

\*\*\*\* Mestre em Direito pela Universidade Federal do Ceará. Graduado em Direito pelo Centro Universitário 7 de Setembro (2013). Atualmente é professor de Direito Constitucional e Direito Eleitoral do Curso de Direito do Centro Universitário Christus (Unichristus). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Teoria da Constituição, Direito Constitucional, Direitos Políticos, Teorias da Democracia, Teoria do Estado e Filosofia Política. Advogado e consultor, atuando precipuamente nas seguintes áreas: direito constitucional e direito eleitoral. Membro do Instituto Latino Americano de Estudos sobre Direito, Política e Democracia. Contato: yrallyps@gmail.com.

\*\*\*\*\* Doutora, Mestre e Graduada em Direito pela Universidade Federal do Ceará. Atualmente é professora de Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais e Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Christus (Unichristus). Tem experiência na área de Direito Constitucional Ambiental, Antropologia Geral e Jurídica e Filosofia Geral e do Direito. Contato: emailastela@gmail.com.

foram obtidos a partir da análise de 668 questionários aplicados pelos alunos da disciplina de metodologia entre abril e junho de 2018, em diversos locais públicos e privados do Município de Fortaleza-Ce. Quanto ao perfil etário dos respondentes, houve uma predominância de eleitores mais jovens. Os entrevistados foram divididos em quatro categorias: a dos jovens eleitores, compreendidos aqui o público que possui entre 16 e 29 anos (269 entrevistados); os eleitores adultos mais jovens, assim considerados os que possuem entre 30 e 45 anos (175 entrevistados); os eleitores adultos mais maduros, de 46 a 59 anos (130 entrevistados); e os eleitores idosos, os quais não são mais obrigados a votar (94 entrevistados). Quanto à renda familiar média, o perfil dos entrevistados foi bastante variado. 105 respondentes (16,3%) identificaram estar na faixa de até um salário mínimo; 233 (34,6%), na de 1 a 3 salários mínimos; 150 pessoas (23,3%) na faixa de 3 a 6 salários mínimos, 77 (11,9%) se inseriram em 6 a 9 salários mínimos e 90 indivíduos (14%) afirmaram possuir renda familiar superior a 9 salários mínimos. 23 entrevistados não quiseram ou não souberam responder a esta pergunta. No que diz respeito à posição sobre a obrigatoriedade do voto, verificou-se que mais de 60% dos eleitores entrevistados se posicionem favoravelmente a alteração proposta pela PEC, pelas diversas razões que serão expostas durante o trabalho. Verificou-se que, embora o percentual favorável ao fim da obrigatoriedade tenha sido bastante alto, observa-se que mais de 41% dos eleitores afirmaram que continuariam exercendo ativamente o seu direito de sufrágio, ainda que o mesmo deixasse de ser obrigatório.

**Palavras-chave:** Direitos políticos, sufrágio, voto obrigatório, voto facultativo. cidadania.

### **ABSTRACT**

This research emerged from a multidisciplinary work proposal involving the methodology and electoral law subjects of the Christus University Center Law Course. The problem arose from the knowledge of a Constitutional Amendment Proposal that is being processed in the National Congress that aims to make voting optional in Brazil. It aims to identify how the Fortaleza voter thinks about the obligation of the vote, as well as identify the perceptions and motivations of the voters to exercise or not their right to vote. The work has a quantitative and qualitative nature, was built based on the

inductive method, used simple historical, comparative and statistical methods, and used the techniques of bibliographic research, documentary and direct observation, with the application of questionnaires. with Fortaleza voters. The results were obtained from the analysis of 668 questionnaires applied by the students of the methodology discipline between April and June 2018, in several public and private places of Fortaleza-Ce. Regarding the age profile of the respondents, there was a predominance of younger voters. Respondents were divided into four categories: the young voters, comprising here the audience between 16 and 29 years old (269 respondents); the youngest adult voters, thus considered to be between 30 and 45 years old (175 respondents); the most mature adult voters, aged 46 to 59 (130 respondents); and older voters, who are no longer required to vote (94 respondents). Regarding the average family income, the profile of respondents was quite varied. 105 respondents (16.3%) identified being in the range of up to one minimum wage; 233 (34.6%), from 1 to 3 minimum wages; 150 people (23.3%) in the range of 3 to 6 minimum wages, 77 (11.9%) were in 6 to 9 minimum wages and 90 individuals (14%) said they had a family income of more than 9 minimum wages. 23 respondents were unwilling or unable to answer this question. Regarding the position on the obligation to vote, it was found that over 60% of the interviewed voters favored the PEC amendment, for the various reasons that will be explained during the work. It was found that, although the percentage favorable to the end of the obligation was quite high, it is observed that more than 41% of voters stated that they would continue to actively exercise their right to vote, even though it was no longer mandatory.

**Keywords:** Political rights, suffrage, compulsory vote, optional vote. citizenship.

## 1 INTRODUÇÃO

Tramita no Congresso Nacional, Proposta de Emenda Constitucional<sup>1</sup> que visa tornar o voto facultativo. Nos termos do artigo 1º da referida Proposta, o § 1º, do artigo 14 da CR/88, caso a propositura seja aprovada, o voto passará a ser facultativo

---

<sup>1</sup> Trata-se da Proposta de Emenda Constitucional n. 18, de autoria do então Senador Romero Jucá. Cf. BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição n. 18, de 2017**. Altera a Constituição para instituir o voto facultativo nas eleições. Disponível em: <http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=5288272&disposition=inline>. Acesso em: 21 maio 2018.

para os alistados, e o alistamento eleitoral obrigatório para os maiores de 18 anos e facultativo para os analfabetos, os maiores de 70 anos e maiores de 16 e menores de 18 anos.”<sup>2</sup>

A atual redação do art. 14 da CR/88 dispõe que o alistamento e o voto são obrigatórios para os maiores de dezoito anos e menores de setenta anos. Nos demais casos (analfabetos, maiores de setenta anos e maiores de dezesseis e menores de dezoito anos), tanto o voto como o alistamento são facultativos<sup>3</sup>. Assim, o que pretende a PEC é acabar tão somente com a obrigatoriedade do voto, permanecendo a obrigatoriedade quanto ao alistamento que, segundo José Jairo Gomes<sup>4</sup>, é “[...] o procedimento administrativo-eleitoral pelo qual se qualificam e se inscrevem os eleitores [...]”.

Na justificativa da PEC em questão, o senador autor da proposta argumenta que “Há muito se discute acerca da real necessidade da manutenção da obrigatoriedade do voto” no Brasil. Entretanto, alega o parlamentar, tomando como base os últimos pleitos eleitorais realizados no Brasil, é possível constatar “[...] que o direito de votar já vem sendo exercido praticamente de forma facultativa, tornando letra morta sua obrigatoriedade prevista na Constituição e no Código Eleitoral”<sup>5</sup>.

Ainda nos termos da referida justificação da Proposta, segundo dados da Justiça Eleitoral, no primeiro turno das últimas eleições gerais de 2014, 27,7 milhões de eleitores não compareceram às urnas. Além disso, nesse mesmo pleito, 6,6 milhões de eleitores “anularam” seu voto e 4,4 milhões votaram em branco. Nesse sentido, totalizando esses números, mais de 38 milhões de votos foram “invalidados”, valor que representa quase 27% de todo o eleitorado nacional, que é de 144 milhões de eleitores. Já no segundo turno, os que não comparecem somaram 30 milhões, e

---

<sup>2</sup> BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição n. 18, de 2017**. Altera a Constituição para instituir o voto facultativo nas eleições. Disponível em: <http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=5288272&disposition=inline>. Acesso em: 21 maio 2018.

<sup>3</sup> MORAES, Alexandre de (Org.). **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Atlas, 2010.

<sup>4</sup> GOMES, José Jairo. Direitos Políticos. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, Belo Horizonte, n. 100, p. 103-130, jan./jun.2010.

<sup>5</sup> BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição n. 18, de 2017**. Altera a Constituição para instituir o voto facultativo nas eleições. Disponível em: <http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=5288272&disposition=inline>. Acesso em: 21 maio 2018.

votos em branco e nulos 7,1 milhões, mantendo-se a proporção de votos inválidos verificada no primeiro turno<sup>6</sup>.

Diante desses números questiona-se: o eleitor fortalezense se sente desestimulado a participar das eleições? Quais as razões desse eventual desestímulo?; E quais os reflexos desse fenômeno para a Democracia brasileira?

A presente pesquisa objetiva, assim, conhecer o que pensa o eleitor fortalezense acerca da obrigatoriedade do voto, assim como identificar as percepções e motivações dos eleitores para exercerem ou não seu direito de sufrágio.

A relevância científica desse tema fica evidente diante do fato de que, passados 30 anos da promulgação da Constituição da República de 1988, parece haver atualmente um crescente déficit de participação e efetivação da democracia no Brasil.

Nesse diapasão, vale destacar a essencialidade do voto para a democracia, consubstanciando em cláusula pétrea, a teor do art. 60, § 4º, II, da Constituição da República.

É necessário identificar as causas desse fenômeno e propor alternativas que possam enfrentar essa problemática. Acredita-se que a ampliação e o fortalecimento das instâncias e mecanismos de participação popular, como o exercício do voto, podem contribuir para o aprimoramento e a qualidade da democracia.

O referencial teórico do presente trabalho encontra-se dividido em duas seções, que pretendem identificar aspectos contextuais e históricos relevantes do direito de voto e de como a temática foi abordada nas Constituições brasileiras ao longo do tempo, assim como lançar um olhar para a regulamentação do tema pós Constituição de 1988.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 Os direitos políticos na Ordem Constitucional de 1988**

A Constituição da República Federativa de 1988 (CR/88) representou um marco na positivação e expansão dos direitos políticos no Brasil. Essa expansão

---

<sup>6</sup> BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição n. 18, de 2017**. Altera a Constituição para instituir o voto facultativo nas eleições. Disponível em: <http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=5288272&disposition=inline>. Acesso em: 21 maio 2018.

decorreu especialmente devido a mudança de regime político quando os constituintes perceberam a necessidade de garantir maior participação política dos cidadãos, além do mero direito de eleger representantes para os cargos políticos eletivos. Conforme explica Antônio Kevan Brandão Pereira, “[...] a Carta Magna de 1988 estabeleceu [...] o direito de iniciativa popular, o direito de propor ação popular, e o direito de organização e atuação partidária [...]”<sup>7</sup>. Tais direitos tem o objetivo de garantir uma participação mais direta dos cidadãos na tomada de decisões coletivas, garantindo, assim, uma democracia mais participativa.

Além disso, a CR/88 assegurou o reconhecimento e a inclusão de grupos sociais historicamente excluídos do exercício da participação política, permitindo-lhes uma atuação mais efetiva na vida pública do Estado, garantindo, assim, maior expressividade ao sufrágio universal.

Apesar de ter mais nitidamente o voto como expressão da vontade popular, o sufrágio abrange o exercício de todos os direitos de cidadania, especialmente a capacidade eleitoral ativa (alistabilidade) e a capacidade eleitoral passiva (elegibilidade). O artigo 14 da CR/88 dispõe que: “A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I - plebiscito; II - referendo; III - iniciativa popular”.

Importante ressaltar que o sufrágio universal, apesar de conferir diversos direitos políticos aos cidadãos, configurando uma conquista e concretizando a soberania popular, a legislação limita o pleno exercício desses direitos. É o que destaca Isabela de Souza Sobreiro: “Quanto ao sufrágio [...] diversas são as restrições [quanto ao exercício dos direitos políticos], [...] tais quais a nacionalidade, a residência, a idade, a capacidade física ou mental, a indignidade, o serviço militar, o alistamento [...]”<sup>8</sup>.

Vale destacar que tais restrições encontram fundamento normativo no Pacto de São José da Costa Rica<sup>9</sup>. O item 1 do artigo 23 do Pacto dispõe que todos

---

<sup>7</sup> PEREIRA, Antônio Kevan Brandão. A constitucionalização dos direitos políticos no Brasil. In: SANTIAGO, Mariana Ribeiro; MARCO, Crithian Magnus de; TEIXEIRA, João Paulo Fernandes de Souza Allain (Coord.). *Direitos fundamentais e democracia*. Florianópolis: CONPEDI, 2014, v. 4, p. 24.

<sup>8</sup> SOBREIRO, Isabela de Souza. **A participação política do analfabeto na democracia brasileiro**. 2008. 101 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Fortaleza, 2008.

<sup>9</sup> BRASIL. **Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992**. Promulga A Convenção Americana Sobre Direitos Humanos (Pacto De São José Da Costa Rica), de 22 de Novembro de 1969. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em:

os cidadãos devem gozar dos seguintes direitos e oportunidades: (i) “participar da condução dos assuntos públicos, diretamente ou por meio de representantes livremente eleitos”; (ii) “**votar e ser eleito** em eleições periódicas, autênticas, realizadas por sufrágio universal e igualitário e por voto secreto, que garantam a livre expressão da vontade dos eleitores”; e (iii) o direito de “[...] acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas de seu país. Já o item 2 do mesmo artigo dispõe que a lei pode regular o exercício dos direitos e oportunidades previsto no item “1” “[...] exclusivamente por motivos de idade, nacionalidade, residência, idioma, instrução, capacidade civil ou mental, ou condenação, por juiz competente, em processo penal” (grifou-se).

Portanto, reconhece-se a legitimidade dessas restrições e em conformidade com os critérios previstos pelo direito internacional contemporâneo<sup>10</sup>, mas a CR/88 vai além dos parâmetros mínimos ali estabelecidos, pois garantiu o direito de voto dos analfabetos, mas não permitiu o exercício da sua capacidade eleitoral passiva<sup>11</sup>. Sobre esse aspecto, evidencia-se que certos grupos sociais, como os analfabetos, permaneceram segregados durante grande parte da história política do país, que, apesar de possuírem alguns direitos coletivos, não possuíam o direito efetivo a todas as ferramentas da soberania popular, como o voto, que no caso dos analfabetos só foi garantido na Constituição de 1988, o que evidencia que esse núcleo social não dispunha verdadeiramente do sufrágio universal.

Além disso, a CR/88 inovou ao permitir, mesmo que de forma facultativa, o exercício dos direitos políticos pelos relativamente incapazes (art. 14, II, CR/88). Mais recentemente, com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), ampliou-se o direito de sufrágio da pessoas com deficiências<sup>12</sup>. Contudo, há que se destacar que, no passado, o sufrágio já sofreu limitações que representavam um reflexo do preconceito e da segregação populacional, que objetivava privar certos

---

<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/sanjose.htm>. Acesso em: 03 mar. 2019.

<sup>10</sup> Vale destacar que o Pacto de São José da Costa Rica foi assinado em 1969, mas só foi incorporado ao direito brasileiro somente em 06 de novembro de 1992 através do Decreto nº 678/1992.

<sup>11</sup> Cf. art. 14, § 4º, CR/88: “São inelegíveis os inalistáveis e os **analfabetos**” (grifou-se).

<sup>12</sup> Conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): “O poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas. § 1º À pessoa com deficiência será assegurado o direito de votar e de ser votada, inclusive por meio das seguintes ações: [...] IV - garantia do livre exercício do direito ao voto e, para tanto, sempre que necessário e a seu pedido, permissão para que a pessoa com deficiência seja auxiliada na votação por pessoa de sua escolha.”

indivíduos ou grupos sociais dos direitos políticos, mediante o não reconhecimento de seus direitos, situação essa que se perdurou durante muitos anos até que novas constituições foram expandindo a categoria de cidadão a um contingente maior de pessoas, ampliando, assim, os direitos políticos do povo, como a promulgação da Constituição de 1934, no governo de Getúlio Vargas, a qual incluía o sufrágio feminino, concedendo, então, as mulheres os seus direitos sociais e políticos.

Segundo o pensamento de Rousseau, exposto no livro *Do Contrato Social*, a participação popular nas decisões sociais e políticas é necessária para que efetivamente se aplique a democracia em um país, de modo a garantir a verdadeira primazia do bem comum, objetivo único do sufrágio<sup>13</sup>. O filósofo de Genebra defende, portanto, uma democracia direta. No mesmo sentido, Antônio Kevan Brandão Pereira<sup>14</sup> ressalta que, apesar de o plebiscito e o referendo garantirem uma participação popular direta nas decisões políticas, poucas vezes foram aplicadas no Brasil, por necessitarem da iniciativa do Congresso Nacional, ocasionando um entrave à atuação direta do povo na tomada de decisões coletivas, razão pela qual a introdução de novos mecanismos de participação política, como a possibilidade de uma ação popular decorrente exclusivamente da iniciativa da coletividade, na qual evidencia-se o interesse público e o poder do povo sendo destacados em um mesmo instrumento político, amplia, expressivamente, o poder popular de exercer sua soberania.

Percebe-se, portanto, pois, um certo aprimoramento constitucional quanto ao exercício do sufrágio universal que segue a tendência de ampliação do seu contingente participativo e da sua força social, destacando, pois, a importância da Constituição de 1988 como garantidora de uma nova perspectiva constitucional da possibilidade positiva de maior atuação popular, que destacaria um encaminhamento histórico a uma versão mais democrática do sistema governamental brasileiro evidenciado ao longo dos anos, no qual a supremacia da vontade popular realmente será exercida.

### 3 MÉTODOS

---

<sup>13</sup> ROUSSEAU, Jean Jacques. **Do Contrato Social**. Princípios do Direito Político. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

<sup>14</sup> PEREIRA, Antônio Kevan Brandão. A constitucionalização dos direitos políticos no Brasil. In: SANTIAGO, Mariana Ribeiro; MARCO, Cristhian Magnus de; TEIXEIRA, João Paulo Fernandes de Souza Allain (Coord.). *Direitos fundamentais e democracia*. Florianópolis: Fundação Boiteaux, 2014.

Para alcançar os objetivos pretendidos no presente projeto, realizou-se um percurso metodológico de natureza quanti-qualitativa, dividido em duas fases: (i) a primeira delas, qualitativa, teórica, de natureza predominantemente descritiva, a ser concretizada por meio de técnica bibliográfica, com a análise de posicionamentos doutrinários e documentais; (ii) a segunda fase da metodologia envolverá pesquisa empírica quantitativa, de natureza exploratória, cujo objetivo principal é identificar, por meio de abordagem indutiva, elementos que, por meio da opinião do participante relativamente à obrigatoriedade do voto e aspectos que lhes são correlatos, permitam situar a posição do participante relativamente à intensidade de efetividade da democracia.

Para tanto, aplicou-se, via pesquisa de fluxo, um formulário (em anexo), com eleitores de Fortaleza, no primeiro e no segundo semestre de 2018, respectivamente, entre os meses de abril e junho, e, posteriormente, entre agosto e setembro, com o objetivo de identificar se houve alteração significativa nos números, haja vista as proximidades do período eleitoral.

A seleção da amostragem é do tipo não-probabilística, estratificada por quotas de sexo e faixa etária. Pretendeu-se alcançar, entre os entrevistados, um número aproximado entre homens e mulheres. Relativamente às faixas etárias, optou-se por 4 categorias distintas. A faixa de renda e nível de escolaridade também foi perquirida, mas de modo livre.

Os dados obtidos estão sendo analisados com o auxílio da ferramenta Google Formulários e por meio de procedimentos estatísticos simples, com o cruzamento das informações obtidas.

## **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Aqui estão computados os resultados referentes aos 668 questionários válidos da primeira fase do estudo. Foram aplicados entre abril e junho de 2018, em diversos locais públicos e privados do Município de Fortaleza-Ce.

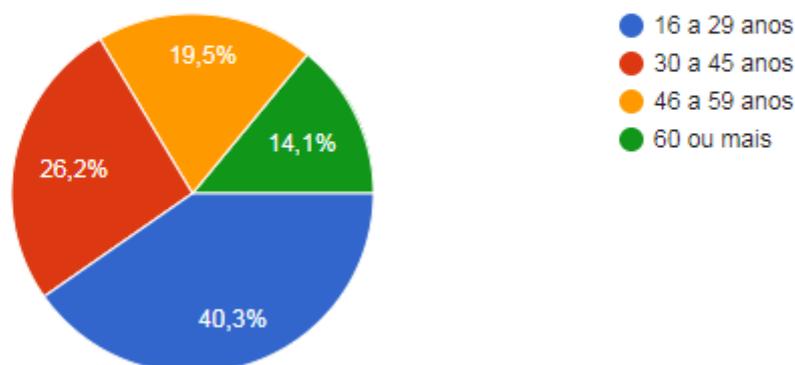
### *4.1.1 Perfil socioeconômico dos respondentes*

Quanto ao perfil etário dos respondentes, houve uma divisão em quatro categorias: a dos jovens eleitores, compreendidos aqui o público que possui entre 16 e 29 anos (269 entrevistados); os eleitores adultos mais jovens, assim considerados os que possuem entre 30 e 45 anos (175 entrevistados); os eleitores adultos mais maduros, de 46 a 59 anos (130 entrevistados); e os eleitores idosos, os quais não são mais obrigados a votar (94 entrevistados). No que diz respeito à amostra, houve uma predominância de eleitores mais jovens, a quem os pesquisadores tiveram mais facilidade de acesso.

Figura 1 – Faixa etária dos respondentes

### Idade

668 respostas

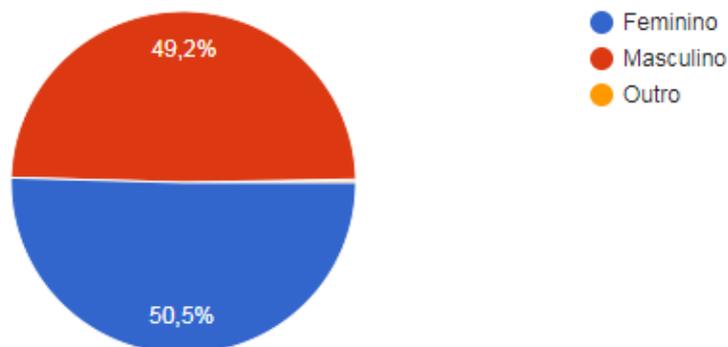


Quanto ao sexo, conseguiu-se ter acesso praticamente equivalente a homens (327 respondentes, o que equivale a 49,2% do total) e mulheres (335 respondentes, representando 50,5% do universo pesquisado). 4 não quiseram ou não souberam responder.

Figura 2 – Sexo dos respondentes

### Sexo:

664 respostas

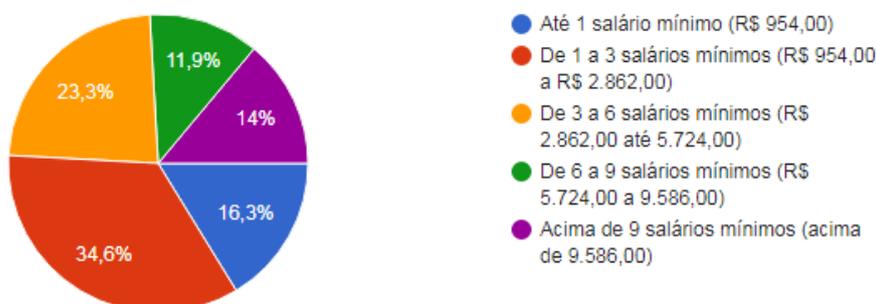


Quanto à renda familiar média, o perfil dos entrevistados foi bastante variado. 105 respondentes (16,3%) identificaram estar na faixa de até um salário mínimo; 233 (34,6%), na de 1 a 3 salários mínimos; 150 pessoas (23,3%) na faixa de 3 a 6 salários mínimos, 77 (11,9%) se inseriram em 6 a 9 salários mínimos e 90 indivíduos (14%) afirmaram possuir renda familiar superior a 9 salários mínimos. 23 entrevistados não quiseram ou não souberam responder a esta pergunta.

Figura 3 – Renda familiar aproximada dos respondentes

### Renda familiar aproximada:

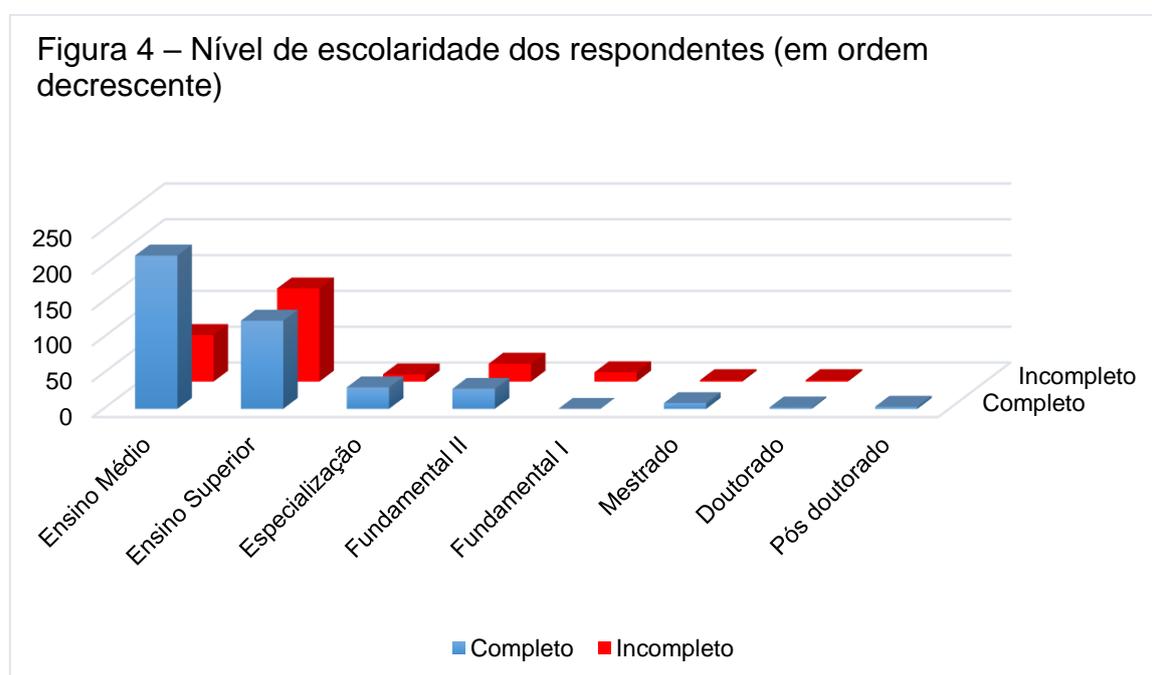
645 respostas



Quanto ao nível máximo de escolaridade, a predominância foi de pessoas com ensino médio completo (214, correspondendo a 32% do total), seguida de portadores de ensino superior incompleto (130, equivalendo a 19,5% dos entrevistados); 123 entrevistados (18,4%) afirmaram possuir até o ensino superior completo; 65 pessoas (9,7%) começaram, mas não concluíram o ensino médio; 35

peças (5,2%) concluíram algum curso de especialização; 28 (4,2%) cursaram o ensino fundamental II completo; 25 (3,7%) não concluíram o ensino fundamental II; 13 (1,9%) possuem o ensino fundamental I incompleto; 10 pessoas (1,5) começaram, mas não concluíram algum curso de especialização; 8 respondentes (1,2%) afirmaram ter concluído curso de mestrado; 7 (1%) indicaram não ter passado por processo formal de educação; 3 (0,4%) concluíram algum estágio pós-doutoral; 2 (0,3%) concluíram doutorado e 2 (0,3%) possuem curso de doutorado incompleto.

Figura 4 – Nível de escolaridade dos respondentes (em ordem decrescente)



Observa-se, assim, que se conseguiu alcançar um perfil variado de indivíduos, o que permite chegar a uma generalização nos resultados, contudo, atentos para o fato de que estas conclusões não podem ser amplamente generalizadas, pois o perfil da amostra não corresponde, em alguns aspectos, ao perfil socioeconômico da população real do Brasil, ou mesmo de Fortaleza<sup>15</sup>.

<sup>15</sup> No Brasil, por exemplo, o perfil do eleitorado era composto, em 2018 (ano em que os dados foram coletados), por 47,42% de homens e 52,54 de mulheres. Em Fortaleza, os homens são 44,98% dos eleitores e as mulheres, 54,94%. No que diz respeito ao nível de escolaridade, os que não são alfabetizados representam 8% do total dos eleitores de Fortaleza, enquanto os que possuem fundamental completo representam 5,6% ensino fundamental incompleto 23,1% ensino médio completo 22,6% ensino médio incompleto 16% ensino superior completo 6,7% superior incompleto 4,2%. Nesse sentido, qualquer leitura e interpretação dos dados aqui expostos deve levar isso em consideração. (BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatísticas do eleitorado**. Brasília, 2019. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado>. Acesso em: 10 abr. 2019).

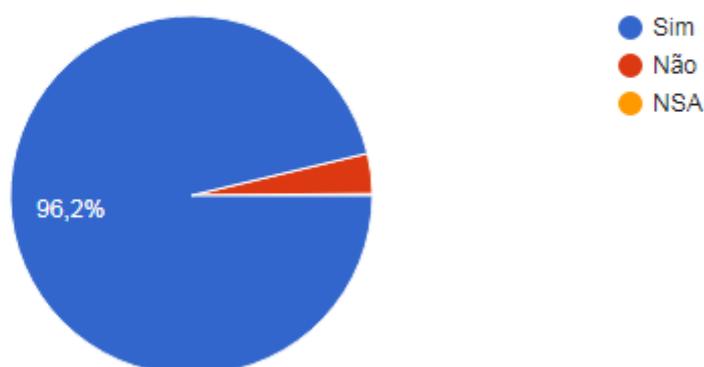
#### 4.1.2 A posição dos eleitores fortalezenses quanto à obrigatoriedade do voto

O segundo bloco do formulário perguntava aos entrevistados sobre sua posição em relação à obrigatoriedade do voto no Brasil, iniciando-se com a pergunta sobre se o respondente tinha conhecimento acerca da obrigatoriedade do voto em nosso país. 96,2% (639 pessoas) responderam que tinham conhecimento acerca da obrigatoriedade do voto, enquanto que 3,6% (24 pessoas) afirmaram que não possuíam conhecimento deste fato. 5 (0,2%) pessoas não souberam ou não quiseram responder.

Figura 5 – Resposta sobre o conhecimento acerca da obrigatoriedade do voto no Brasil

#### Você sabia que o voto é obrigatório no Brasil?

664 respostas

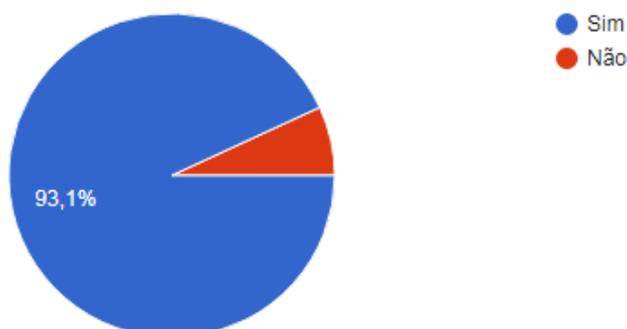


Na sequência, perguntou-se aos entrevistados se eles tinham conhecimento de que havia penalidades para quem deixasse de votar, ao que 93,1% (620 pessoas) responderam afirmativamente, enquanto que 46 (6,9% do total) afirmaram desconhecer o assunto.

Figura 6 – Sobre o conhecimento de penalidades para quem deixa de votar

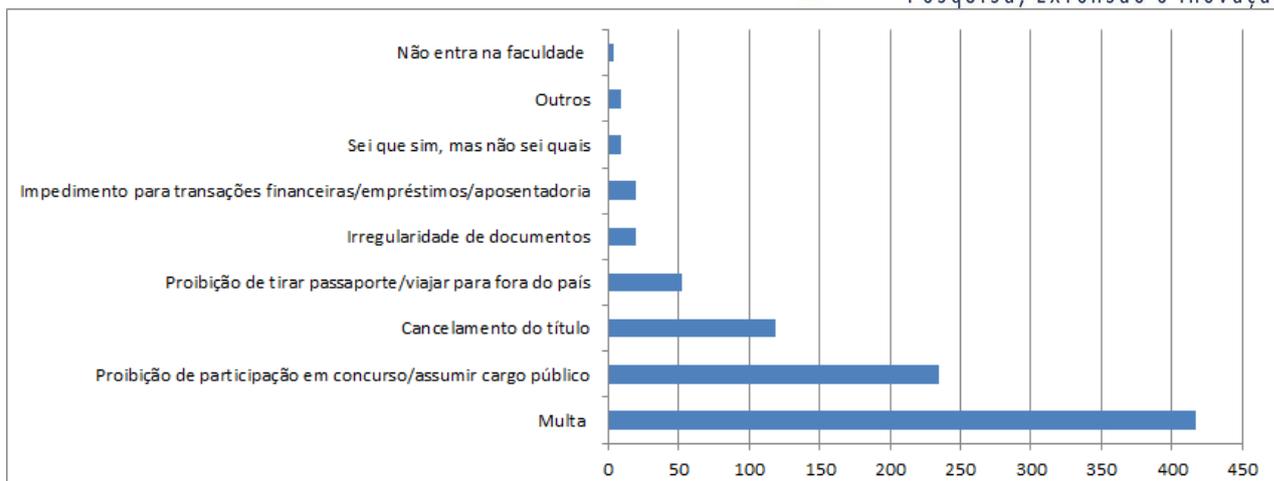
## Você sabe que existem consequências (penalidades) para quem deixa de votar?

666 respostas



Aos que responderam sim, indagou-se, em pergunta aberta, com possibilidade de menção de múltiplas alternativas de resposta, quais seriam estas penalidades, os pesquisadores depararam com uma infinidade de respostas. A penalidade mais conhecida de todos (68,1% dos respondentes) é a possibilidade de aplicação de multa (418 respostas), seguida da proibição de participação em concurso público ou de assumir cargo público (38,3% - 235 respostas), do cancelamento do título (19,4% - 119 respostas), impedimento de tirar passaporte/viajar para o exterior (8,4% - 52 respostas), outros (3,6% - 20 respostas) citaram problemas com irregularidade de documentos, proibição de realização de certas transações financeiras/empréstimos/acesso à aposentadoria (3% - 19 respostas). 9 respondentes (3%) afirmaram não saber e outros 9 (3%) deram respostas vagas, invocando “perda de alguns direitos”, por exemplo. 4 (0,6%) respondentes indicaram a impossibilidade de ingresso em curso superior.

Figura 7 – Penalidades para quem deixa de votar, segundo os entrevistados



Como se pode observar, tendo-se em consideração o art. 7º do Código Eleitoral, que disciplina este assunto, praticamente todas as penalidades foram mencionadas pelos respondentes à exceção dos incisos II e III, que tratam, respectivamente, da proibição de receber qualquer remuneração proveniente de função ou emprego público, e da vedação à participação de concorrência pública ou administrativa de quaisquer dos entes federados.

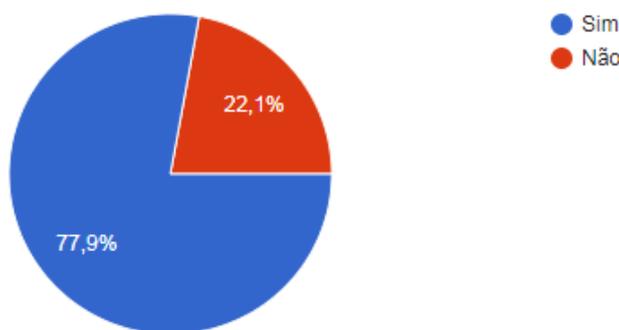
Contudo, observa-se um fato curioso. Entre as 20 pessoas (3,6%) que citaram entre as penalidades a existência de irregularidades em documentos, 8 acreditam que haveria algum tipo de problema com CPF, citando até bloqueio; 1 mencionou que ficaria proibido de tirar RG; 5 indicaram a possibilidade de perda da carteira de trabalho, de direitos trabalhistas e 1 a impossibilidade de receber salário. Considera-se o percentual de respostas fantasiosas relativamente baixo, indicando que os eleitores, em geral, parecem bem informados sobre o assunto.

Ao serem indagados sobre o que precisariam fazer para evitar as penalidades em caso de não votarem, 77,9% (510 pessoas) responderam positivamente, enquanto 145 pessoas (22,1%) declararam que não sabiam o que fazer.

Figura 8 – Conhecimento dos respondentes sobre o que fazer para evitar as penalidades por não votar

## Sabe o que precisa fazer para evitar as "penalidades"/consequências por não votar?

655 respostas



A partir deste dado, torna-se possível levantar a hipótese de que algumas pessoas se sintam compelidas a votar por não saberem como evitar as penalidades. Afinal, apesar de o voto ser obrigatório no Brasil, basta que a pessoa justifique a ausência ou pague uma multa de valor insignificante<sup>16</sup> para não ficar pendente, o que se evidencia pelo alto índice de abstenções nos processos eleitorais<sup>17</sup>. Percebe-se, assim, que a discussão acerca da obrigatoriedade do voto possui um caráter muito mais simbólico do que o que se pode imaginar inicialmente.

A pergunta seguinte, de natureza aberta, direcionada a quem afirmou que tinha conhecimento das providências a tomar para ficar quites com a justiça eleitoral, revelou que justificar a ausência é a opção mais conhecida por (76,7% dos eleitores entrevistados) para evitar problemas com a Justiça Eleitoral. O pagamento de multa foi citado por 28,6% dos entrevistados.

Figura 9 – Providências a serem tomadas para evitar penalidades por não votar, segundo os eleitores fortalezenses

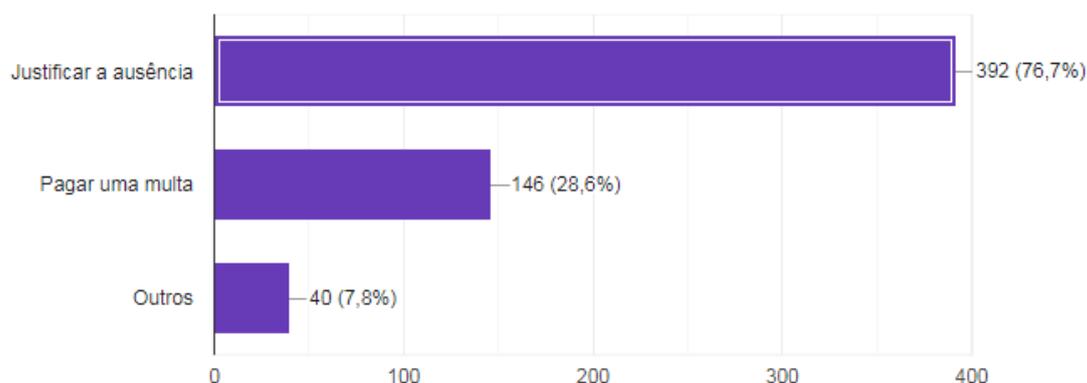
<sup>16</sup> Atualmente, o valor da multa é de R\$3,50 – três reais e cinquenta centavos, representando cerca de 0,35% do valor do salário mínimo vigente em 2019.

<sup>17</sup> Para se ter ideia, o número de abstenções chegou a 20,33% (29 milhões, 941 mil e 171 eleitores) no primeiro turno das eleições para Presidente em 2018, enquanto que no segundo turno foi de 21,29% (31 milhões, 364 mil e 522 eleitores) (BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral.

**Comparscimento/Abstenção.** Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>. Acesso em: 24 abr. 2019).

### Se sim, o que?

511 respostas

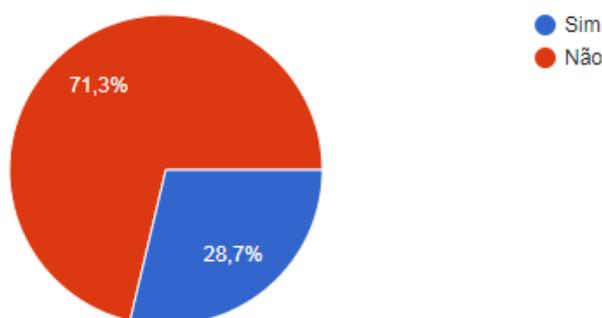


A pergunta seguinte diz respeito ao tema propriamente dito da pesquisa e pretendeu investigar o conhecimento dos eleitores acerca de propostas de emenda à Constituição que tem por finalidade abolir a obrigatoriedade do voto no Brasil. Os dados revelam que 71,3% (475 respondentes) dos entrevistados desconheciam as propostas nesse sentido, um número bastante alto, ainda por cima se observarmos que o nível de escolaridade da amostra é superior à real.

Figura 10 – Conhecimento dos eleitores fortalezenses sobre a existência de Proposta de Emenda à Constituição para abolir a obrigatoriedade do voto

### Sabia que existe uma proposta de alteração da Constituição brasileira para acabar com a obrigatoriedade do voto?

666 respostas



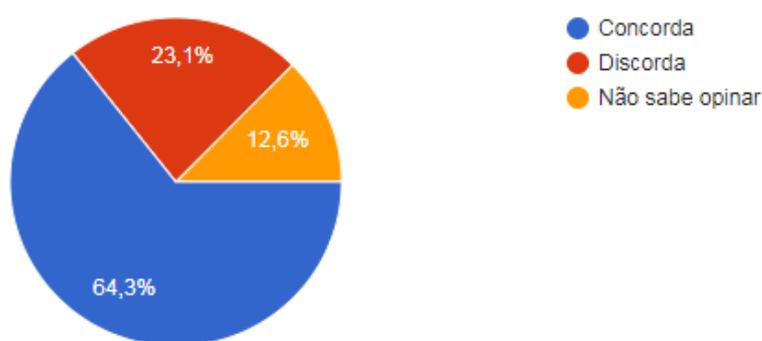
Ainda que não possuíssem conhecimento de propostas de alteração constitucional nesse sentido, perguntamos aos eleitores qual seria a opinião deles

sobre o assunto. Cerca de 64,3% (428 pessoas) afirmaram concordar com esta proposta, enquanto 23,1% (154 pessoas) discordam. 12,6% (84 pessoas) não souberam opinar.

Figura 11 – Posicionamento dos eleitores fortalezenses sobre o fim da obrigatoriedade do voto

### O que você pensa sobre o fim da obrigatoriedade do voto no Brasil?

667 respostas



Deste total, buscamos categorizar e classificar as justificativas semelhantes.

206 respondentes (30,8% do total e 50,4% dos que são favoráveis ao fim da obrigatoriedade) defendem que o ato de votar deve ser de livre escolha do eleitor. Alguns chegaram a se manifestar dizendo que obrigar ao voto seria contraditório com a própria noção de direito de escolha, ou, até mesmo, incompatível com o regime democrático.

Foi usual encontrar nas respostas expressões como “ninguém deve ser obrigado a nada”. Supõe-se, assim, uma dificuldade em perceber que direitos e deveres são faces de uma mesma moeda, reforçando a visão de que vivemos em uma “Era dos Direitos” e do ostracismo dos deveres<sup>18</sup>, como se, a pretexto da liberdade de escolha, a democracia se tornasse uma redentora universal de obrigações dos cidadãos para com o Estado.

107 entrevistados (16% do total e 25% dos que são favoráveis ao fim da obrigatoriedade) defenderam o fim da obrigatoriedade do voto por não confiar nos políticos ou na política, ou por não se sentirem representados pelos políticos, em

<sup>18</sup> BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

decorrência dos frequentes escândalos de corrupção. 44 (6,5% do total e 10,2% dos que são favoráveis ao fim da obrigatoriedade) afirmaram que esta medida pode ser um ganho para a qualidade do voto, e até mesmo servir para evitar a compra de votos, pois acreditam que um voto dado por obrigação tenderia a ser menos consciente; ou que o interesse de votar se concentraria entre as pessoas que se interessam por política e, conseqüentemente, acreditariam que seria uma medida de combate à compra de votos.

21 pessoas (3,1% do total e 4,9% dos que são favoráveis ao fim da obrigatoriedade) expressaram pensamentos variados (“outros”), sendo o mais comum deles que o ato de votar é trabalhoso, cansativo ou inconveniente. Uma resposta, dentre estas, nos chamou a atenção: a de que deveria deixar de ser obrigatório porque a opção de não votar já existe, embora seja implícita. Chega-se, aqui, a mais uma evidência do questionamento: seria o peso da discussão acerca da obrigatoriedade do voto mais simbólico do que prático?

20 (2,9% do total e 4,6% dos que são favoráveis ao fim da obrigatoriedade) e disseram que concordam com o fim da obrigatoriedade, mas não souberam ou quiseram justificar sua posição.

14 pessoas (2% do total e 3,27% dos que são favoráveis ao fim da obrigatoriedade) expressaram que concordam com o fim do voto obrigatório porque elas próprias ou muitas outras pessoas tem completo desinteresse pela política.

4 (0,5% e 0,9% dos que são favoráveis ao fim da obrigatoriedade) afirmaram genericamente que acreditam que a não obrigatoriedade traria benefícios para o país.

4 (0,5% e 0,9% dos que são favoráveis ao fim da obrigatoriedade) citaram experiências de países desenvolvidos nos quais o voto não é obrigatório como sendo um indicativo de que a medida deve ser adotada no Brasil.

8 respostas foram desconsideradas na categoria “não se aplica”, por não fazer sentido diante do que foi perguntado.

Entre os que discordam, 45 alegaram que o voto é um dever do cidadão, importante para a democracia; 38 justificaram a posição partindo da ideia de que se abster de decidir os rumos do país seria ruim para o Brasil, ou considerando que votar é importante para decidir o futuro do país; 18 eleitores afirmaram que discordam deste ideia porque muitas pessoas não queriam votar, o que geraria uma crise de representatividade; 13 acreditam que o eleitor brasileiro não tem maturidade suficiente

para que o voto obrigatório seja abolido; 10 pessoas vêem que esta medida pode significar um risco de aumento da corrupção e/ou da compra de votos; 5 ressaltaram que o voto é um direito, conquistado a duras penas, de que não se deve dispor; 2 defendem que o voto pode ser uma forma de protesto, diante de um cenário de insatisfações; 11 discordam da proposta, mas não quiseram ou souberam se justificar.

Do total, 10 respostas foram consideradas logicamente incompatíveis com a pergunta realizada, motivo pelo qual foram inseridas na categoria “não se aplica”.

Figura 12 – Pretensão do eleitor fortalezense em participar das eleições 2018

### Você pretende votar nas próximas eleições?

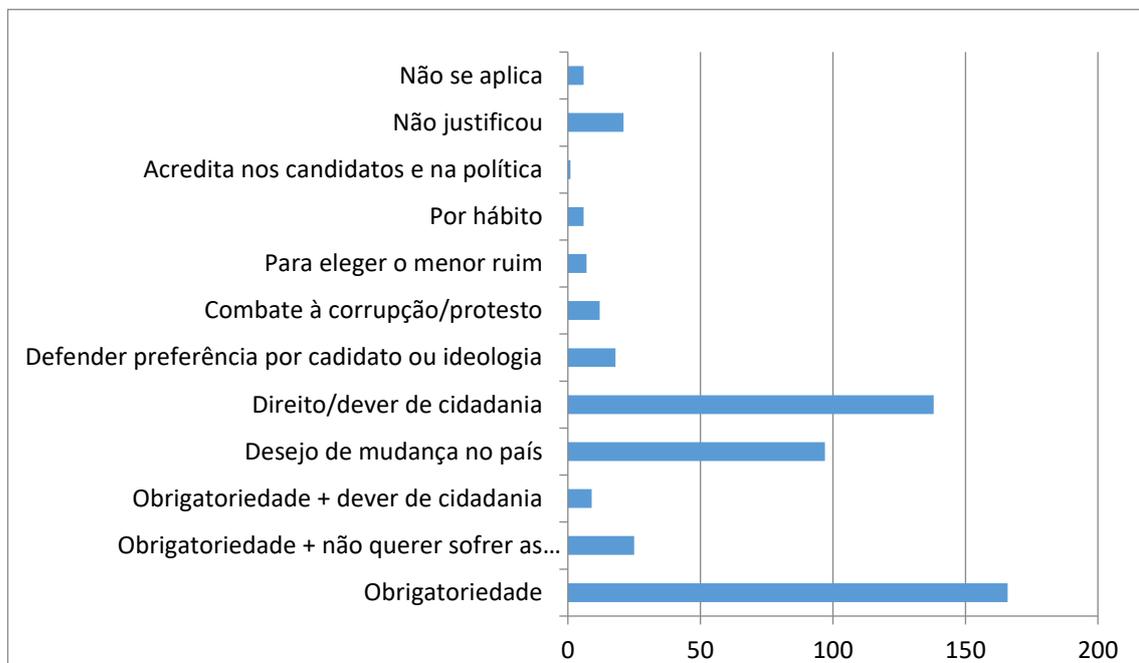
665 respostas



Quanto à pretensão dos eleitores em votar nas próximas eleições, quase 80% (78,8%) dos entrevistados demonstraram interesse em fazê-lo. Quando questionados, em resposta aberta e não estimulada, sobre o que os motivava a fazer isso, as principais respostas foram: porque é obrigatório (200 respondentes – 38,1% do total que respondeu “sim” à pergunta), sendo que, destes, 25 (4,7%) alegaram que não gostariam de sofrer as consequências/penalidades por deixar de votar e outros 9 (1,7%) também citaram a importância do voto para o dever de cidadania; em seguida, 138 pessoas (26,3%) afirmaram que pretendem votar porque compreendem o voto como um direito e dever do cidadão; a terceira resposta numericamente mais expressiva manifestou o desejo de mudanças e melhorias para o país (97 pessoas – 18,5%); 18 (3,4%) revelaram que pretendem votar para defender candidato ou

ideologia de sua preferência; 12 pessoas (2,2%) mencionaram que desejam votar como forma de protestar ou de demonstrar indignação com suas insatisfações com a corrupção; 7 pessoas (1,33%) acreditam que é importante votar para eleger o candidato “menos ruim”; 6 (1,1%) alegaram que pretendem votar por hábito. 17 pessoas (3,2%) se inseriram na categoria “outras respostas”, variadas; 21 pessoas (4%) não explicaram ou justificaram sua resposta a esta questão e 6 pessoas (1,1%) deram respostas logicamente incompatíveis com a pergunta, pelo que se inseriram na categoria “não se aplica”.

Figura 13 – Justificativas de quem pretende votar nas próximas eleições



Quanto às justificativas dos 97 entrevistados (14,6% do total) que não pretendem votar nas próximas eleições, tem-se que 27 (27,8% do total dos que responderam “não”) se sentem desmotivados porque não confiam nos políticos; 15 pessoas (15,5%) não acreditam ou não concordam com a política atual; 11 (11,3%) não se sentem representados; 11 (11,3%) não vêem opções que lhes satisfaçam; 10 (10,3%) farão a opção por não votar porque, para eles, o voto é facultativo; 5 (5,15%) alegaram situação irregular com a Justiça Eleitoral, enquanto outras 5 (5,15%) estarão fora de seu domicílio eleitoral; 3 (3,1%) alegam que não tem interesse em política; 5 deram respostas variadas, incluídas como “outros”; 4 ( 4,1%) deram respostas

logicamente incompatíveis com as perguntas feitas, pelo que se inseriram na categoria “não se aplica” e 2 (2,1%) não justificaram suas respostas.

Figura 14 – Justificativas de quem não pretende votar nas próximas eleições



Das 44 pessoas que afirmaram não saber se iriam ou não votar nas próximas eleições, tem-se que: 14 (31,8% do total dos que não sabem se irão votar) não confiam nos candidatos; 4 (9%) estão indecisos quanto aos candidatos; 3 (6,8%) não acompanham a política e se não se sentem seguros pra votar; outros 3 (6,8%) disseram que votarão “se der vontade” mais próximo do pleito; 2 (4,5%) alegaram que dificuldades de locomoção geram a dúvida; 2 (4,5%) afirmaram que dependerá dos candidatos; 2 (4,5%) disseram que só votarão se continuar sendo obrigatório até lá; 14 (31,8%) não justificaram suas respostas.

Figura 15 – Justificativas de quem não sabe se vai votar nas próximas eleições

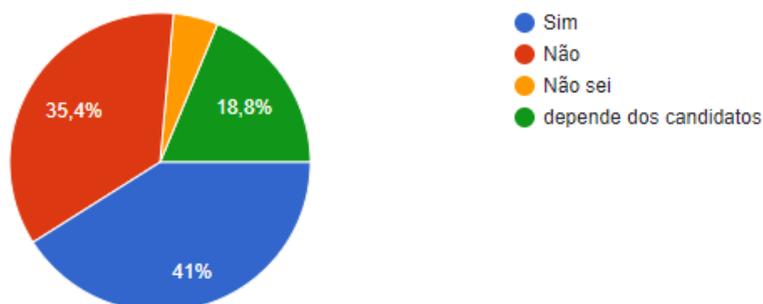


Dando continuidade ao questionário, pretendeu-se saber o seguinte: se o voto não fosse obrigatório, se a pessoa votaria nas próximas eleições. Apesar de que, como se viu em pergunta anterior, 64,3% dos eleitores concordaram com o fim da obrigatoriedade do voto, neste quesito, 41% das pessoas responderam que continuariam votando, mesmo que não fosse obrigatório. 35,4% dos entrevistados responderam que não votariam neste contexto; 18,8% condicionaram sua participação no pleito aos possíveis candidatos; 4,8% dos entrevistados não soube responder se votaria ou não caso fosse facultativo.

Figura 16 – Pretensão de participação do fortalezense nas eleições de 2018, caso o voto não fosse obrigatório no Brasil

Se o voto não fosse obrigatório no Brasil, você votaria nas próximas eleições?

666 respostas



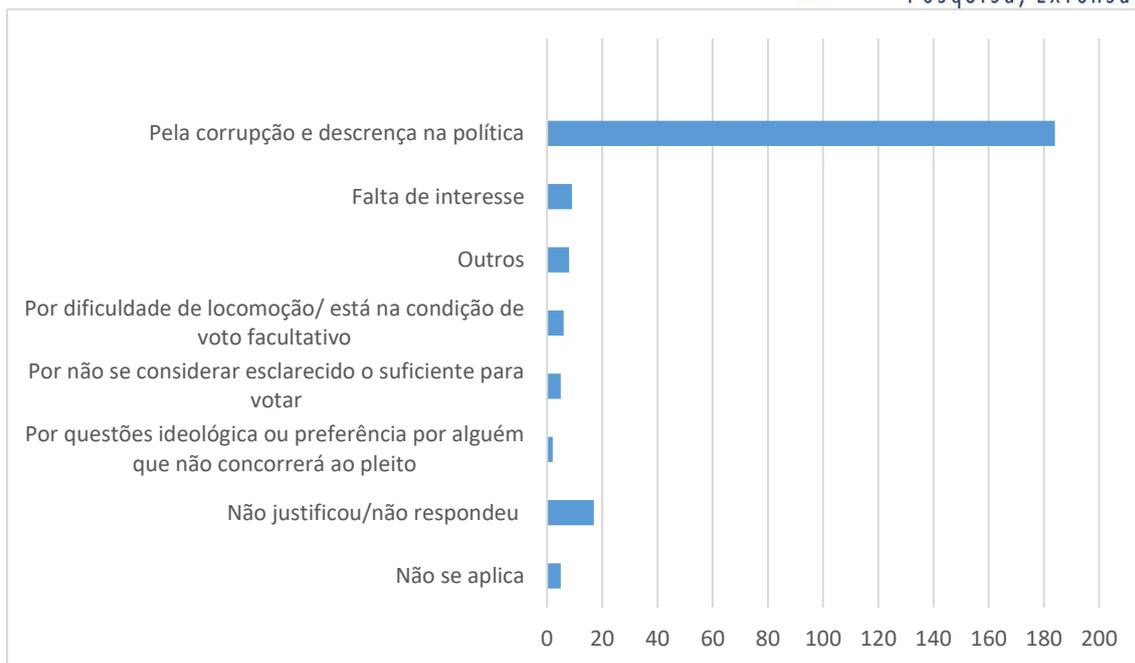
Considerando o universo das 273 pessoas que pretendiam participar do pleito, ainda que o voto deixasse de ser obrigatório, perguntou-se, de modo aberto e não estimulado, quais seriam as suas motivações. 121 respondentes (44,3% dos que disseram "sim") fundamentaram sua posição pela crença na importância do voto como dever do cidadão, essencial para a democracia, sendo que, destes, 18 ressaltaram que o voto não é apenas um dever, mas também um direito do cidadão; outros 93 (34%) disseram que o ato de votar é muito importante para a melhoria do país; 24 pessoas (8,7%) afirmaram possuir interesse em participar da política; 6 pessoas (2,1%) deram respostas variadas, inseridas na categoria "outras"; 24 (8,7%) não responderam ou não souberam justificar; e 4 (1,4%) deram respostas logicamente incompatível com a pergunta, pelo que se inseriram na categoria "não se aplica".

Figura 17 – Justificativas de quem pretende participar das próximas eleições, ainda que o voto deixasse de ser obrigatório



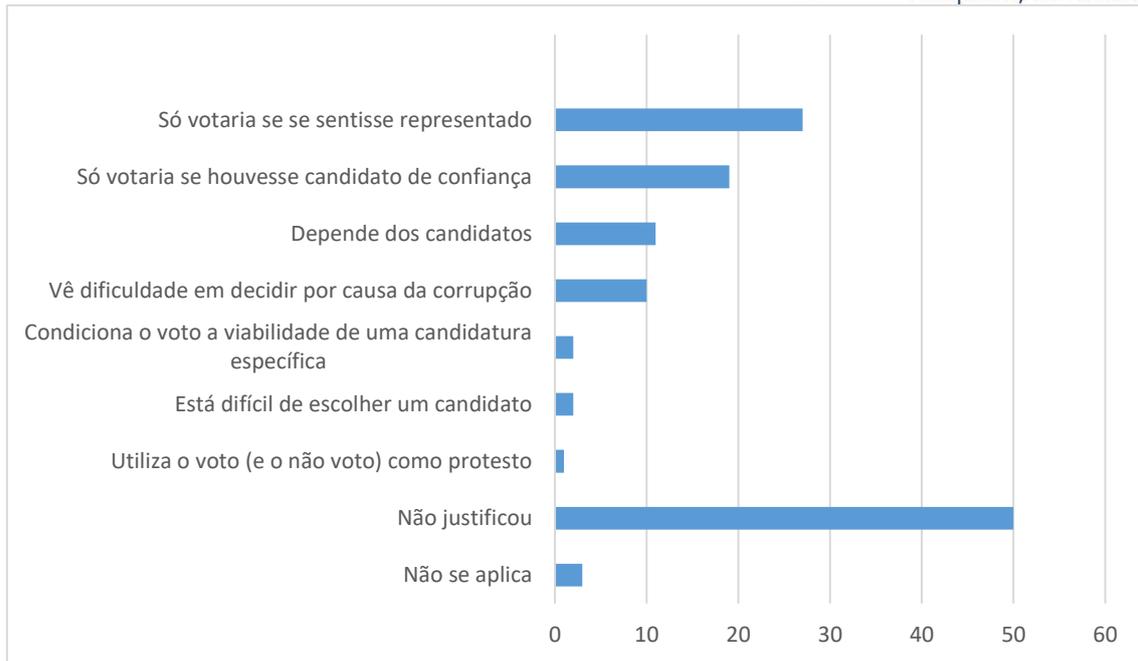
As justificativas apontadas pelos 236 entrevistados que responderam que não pretendiam votar nas próximas eleições caso o voto deixasse de ser obrigatório foram: em primeiro lugar (184 pessoas – 77,9% dos que disseram “não”), aparece a descrença na política e a corrupção; 9 (3,8%) alegam falta de interesse na política; 6 relatam dificuldades de locomoção, associadas ao fato de que para eles o voto seria facultativo; 5 (2,1%) não se consideram aptos a votar, por não serem esclarecidos o suficiente sobre a política; 2 (0,8%) revelaram motivos ideológicos ou pelo fato de que pessoas de sua preferência disputariam cargos eletivos; 8 (3,3%) informaram motivos diversos, inclusive, dentre eles, “preguiça” e também a crença de que “votar é perda de tempo”; por fim, 17 (7,2%) não responderam ou não justificaram e 5 (2,1%) deram respostas logicamente incompatíveis com a pergunta, motivo pelo qual foram inseridos na categoria “não se aplica”.

Figura 18 – Justificativas de quem não pretende participar das próximas eleições, caso o voto deixe de ser obrigatório



Houve, ainda, os 125 indivíduos que condicionaram a algum fator a sua participação num próximo pleito, caso o voto não fosse obrigatório. Entre estes, 27 (21,6%) afirmaram que só votariam se se sentissem representados; 19 (15,2%) alegaram que só votariam em alguém que julgassem ser honesto; 11 (8,8%) informaram que “depende das propostas”; 10 (8%) disseram que acham difícil decidir, pelo grande número de corruptos; 2 (1,6%) disseram que está difícil de escolher; 1 (0,8%) relatou que utilizaria seu voto ou não voto como instrumento de protesto; 50 (40%) não justificaram ou não responderam; 3 (2,4%) deram respostas logicamente incompatíveis com a pergunta, motivo pelo qual foram inseridos na categoria “não se aplica”.

Figura 19 – Justificativa de quem condicionou a algo a sua participação nas próximas eleições, caso o voto deixasse de ser obrigatório.



## 5 CONCLUSÃO

A discussão em torno da obrigatoriedade do voto no Brasil não é recente, mas continua se afigurando de grande relevância no atual cenário político brasileiro. O presente trabalho se propôs, diante disto, a investigar a posição de eleitores fortalezense acerca do assunto.

Dentre os dados encontrados, chamou a atenção o fato de que poucos eleitores possuíam conhecimento a respeito da proposta de abolir a obrigatoriedade do voto, embora se acredite que, na sociedade brasileira como um todo, os dados devem ser ainda menores, em decorrência de que a amostra analisada possui maior nível de escolaridade e de instrução do que a média nacional.

No que diz respeito à posição sobre a obrigatoriedade do voto, como se viu, mais de 60% dos eleitores entrevistados se posicionam favoravelmente a esta medida, pelas diversas razões expostas. Algumas hipóteses podem ser levantadas para análises futuras a partir daqui.

A primeira delas é que esta questão parece ter um peso simbólico muito maior do que o que pode parecer. Isso se justificaria pelo amplo conhecimento da população a respeito da possibilidade de justificar o voto ou de pagamento de uma multa de valor insignificante (considerando-se, por exemplo, o que o eleitor gastaria

para quitar sua situação perante a Justiça Eleitoral seria inferior ao custo do transporte público para comparecer à sua sessão de votação).

Chegou-se também a questionar se o crescente índice de abstenções pode ser ou não influenciado pelo baixo valor da multa, fato que pode vir a ser investigado em pesquisas posteriores.

Inclusive, embora o percentual favorável ao fim da obrigatoriedade tenha sido bastante alto, observa-se que mais de 41% dos eleitores afirmaram que continuariam exercendo ativamente o seu direito de sufrágio, ainda que o mesmo deixasse de ser obrigatório.

Acredita-se, a partir disto, que não apenas o voto, mas que a participação democrática como um todo continua tendo um valor significativo para a população em geral. O sentimento de indignação da população contra a corrupção parece ser um fato relevante, mas acredita-se que a tendência – a ser investigada em pesquisas futuras – é que boa parte destas pessoas acabem decidindo participar do pleito, quanto mais vai se aproximando o período eleitoral.

## REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. **Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992**. Promulga A Convenção Americana Sobre Direitos Humanos (Pacto De São José Da Costa Rica), de 22 de Novembro de 1969. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/sanjose.htm>. Acesso em: 03 mar. 2019.

\_\_\_\_\_. **Proposta de Emenda à Constituição n. 18, de 2017**. Altera a Constituição para instituir o voto facultativo nas eleições. Disponível em: <http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=5288272&disposition=inline>. Acesso em: 21 maio 2018.

\_\_\_\_\_. Tribunal Superior Eleitoral. **Comparecimento/Abstenção**. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>. Acesso em: 24 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatísticas do eleitorado**. Brasília, 2019. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado>. Acesso em: 10 abr. 2019.

GOMES, José Jairo. Direitos Políticos. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, Belo Horizonte, n. 100, p. 103-130, jan./jun.2010.

MORAES, Alexandre de (Org.). **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Atlas, 2010.

PEREIRA, Antônio Kevan Brandão. A constitucionalização dos direitos políticos no Brasil. *In*: SANTIAGO, Mariana Ribeiro; MARCO, Crithian Magnus de; TEIXEIRA, João Paulo Fernandes de Souza Allain (Coord.). *Direitos fundamentais e democracia*. Florianópolis: Fundação Boiteaux, 2014, v. 4.

ROUSSEAU, Jean Jacques. **Do Contrato Social**: princípios do Direito Político. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

SOBREIRO, Isabela de Souza. **A participação política do analfabeto na democracia brasileiro**. 2008. 101 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Fortaleza, 2008.

## OS ASPECTOS POLÍTICOS DE HARRY POTTER E A ORDEM DA FÊNIX DA FANTASIA A REALIDADE

Deborah Gomes Leal<sup>1</sup>  
Yrallyps Mota<sup>2</sup>

### RESUMO

O presente artigo tem como principal objetivo demonstrar a aproximação do direito e literatura por meio de um comparativo entre o mundo bruxo de Harry Potter e a ordem da Fênix, e o cenário político brasileiro. Nessa senda, investiga-se as principais semelhanças que aproximam a fantasia da realidade, por meio do intercruzamento entre o direito e a literatura para isso, vamos adentrar no mundo de magia e bruxaria de Harry Potter e trazer a magia para a aplicação ao cenário político atual brasileiro, abordando questões como escola sem partido, totalitarismo e *fake News*.

**Palavras-chave:** Direito e literatura, Harry Potter, Escola sem Partido, política brasileira, *fake News*, realidade e fantasia.

### 1 INTRODUÇÃO

---

<sup>1</sup> Aluna do curso de Direito da Unichristus cursando o 9º semestre, integrante do grupo de estudos de direito constitucional. E-mail: debieleal@gmail.com.

<sup>2</sup> Mestre em Direito pela Universidade Federal do Ceará (2016). Graduado em Direito pelo Centro Universitário Christus (Unichristus) em 7 de Setembro (2013). Professor de graduação no Curso de Direito do Centro Universitário Christus (Unichristus). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Teoria da Constituição, Direito Constitucional, Direitos Políticos, Teorias da Democracia, Teoria do Estado e Filosofia Política. Advogado e consultor, atuando precipuamente nas seguintes áreas: direito constitucional e direito eleitoral. Membro do Instituto Latino Americano de Estudos sobre Direito, Política e Democracia.

Discorrer sobre a relação Direito e Literatura e usá-la como método e base para uma crítica jurídico-literária é lançar-se, sem dúvida, em um saboroso caminho e, paradoxalmente, em uma árdua trilha. A literatura convida ao devaneio, amplia o mundo de possibilidades e compreensões, onde é necessário ser cauteloso e atento para manter os pés na firme realidade, ainda que essa esteja amplamente aberta à pluralidade de significados, tanto da vida como da sociedade e do direito, até mesmo no meio político.

Para demonstrar a forma poética de aplicação do direito na literatura e vice-versa, é necessário abordar sobre a transdisciplinaridade que busca aprofundar o pensamento crítico por meio da relação íntima entre as ciências, possibilitando o surgimento de uma nova perspectiva que não se intimida diante do admirável mundo novo, e os crimes e castigos de quem ousa cruzar tal linha, correndo o risco de encontrar anjos e demônios, além de miseráveis do outro lado. Importante ressaltar que não se busca necessariamente o domínio de uma ciência sobre as outras, mas sim a abertura de todas elas umas às outras visando a transcendência de conceitos e teorias.<sup>3</sup>

Sendo assim a Literatura compreende-se por todas as criações de ordem poética, ficcional, dramática, em todas as épocas e todos os níveis sociais e culturais, expressa como manifestação universal de todos os homens em todos os tempos. Apresenta-se como o sonho acordado das civilizações, o equilíbrio social sem ela é impossível, é fator indispensável de humanização, pois confirma o homem em sua humanidade.<sup>4</sup>

Deve-se compreender que a humanização pode ser definida pelo processo que confirma no homem os traços que reputam-se essenciais, tais como o exercício da reflexão, aquisição do saber, a boa disposição com o próximo, o afinamento das emoções, capacidade de penetrar nos problemas da vida, senso de beleza e estética, percepção da complexidade do mundo e dos seres e, dessa forma, desenvolve uma cota de humanidade na medida em que torna mais abertos e

---

<sup>3</sup> CÂNDIDO, Antônio. **O direito à literatura**: Vários Escritos. 5ª edição. Rio de Janeiro: Ouro sobre azul, 2011.

<sup>4</sup> CÂNDIDO, Antônio. **O direito à literatura**: Vários Escritos. 5ª edição. Rio de Janeiro: Ouro sobre azul, 2011.

compreensivos para a natureza, a sociedade. Negar a fruição da literatura é mutilar a humanidade.<sup>5</sup>

Mas, além disso, deve-se destacar como a literatura é um reflexo poético sobre os dilemas do homem e da vida em sociedade. Ou seja, o lado ficcional da literatura deve ser amenizado, tendo em vista que a fonte da literatura é a angústia humana em escrever e refletir sobre seus próprios dilemas.

No presente artigo, será analisada a obra de J.K Rowling que consiste em uma insaciável fonte de discussões a respeito de Ciência Política, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direitos Humanos, Direito Processual, entre outros. Devendo ser feitas observações, de forma a aprofundar as interações entre Direito e Literatura.

A alegoria literária de *Harry Potter e a ordem da fênix* denuncia de forma poética a crise política que passou a existir no mundo bruxo, quando o grande vilão do passado ascendeu novamente, trazendo com isso séries de mudanças na sociedade bruxa e na escola de magia e bruxaria de Hogwarts. A princípio tais mudanças foram feitas com cautela, iniciando por inúmeras notícias falsas questionando a legitimidade do protagonista Harry Potter e de Alvo Dumbledore, diretor da escola de Hogwarts. Toda a comunidade bruxa era informada pelo o jornal e passou a tomar como verdade as afirmações do profeta diário<sup>6</sup>.

Seguida das notícias falsas, houve uma súbita preocupação com a educação dos jovens bruxos, o Estado encontra-se com medo pela a metodologia adotada na escola de Hogwarts poderia interferir na formação do caráter dos jovens bruxos, então o ministro da magia passou a intervir em Hogwarts. Levando os estudantes da escola se juntarem para conseguirem ter uma educação diferente do que foi imposta pelo o *Estado*. O Estado no mundo bruxo é uma espécie de parlamentarismo, ou seja, trata-se de um sistema de governo de caráter representativo, no qual a direção dos negócios públicos é atribuída a um gabinete ministerial formado no cerne do parlamento, a cujo voto de confiança ou

---

<sup>5</sup> CANDIDO, Antônio. **O direito à literatura**: Vários Escritos. 5ª edição. Rio de Janeiro: Ouro sobre azul, 2011.

<sup>6</sup> ROWLING, J.K **Harry Potter e a Ordem da Fênix**. Tradução de Lia Wyler – Rio de Janeiro: Rocco, 2003

desconfiança é submetido. No mundo bruxo o Ministro da Magia também tem forte influência na Confederação Internacional de Bruxos, espécie de ONU mágica, além de nomear e demitir membros da Suprema Corte dos Bruxos, que seria para os brasileiros o STF. Se o Primeiro-Ministro, por definição, já retém os poderes do Executivo e do Legislativo, o Ministro da Magia também pode assumir a presidência do Poder Judiciário. Cornélio Fudge é praticamente editor-chefe do *Profeta Diário*, único jornal com alcance e credibilidade nacional, determinando o que pode ou não ser pauta, ou seja, no mundo bruxo o Ministro detém o controle das informações que serão lidas pela comunidade bruxa.<sup>7</sup>

Por fim, o grande ápice da narrativa de Rowling, a ascensão do bruxo das trevas Lorde Voldemort, que em seu mundo utópico, os bruxos deveriam ser superiores aos “trouxas”<sup>8</sup>, além disso, os “sangue ruins”<sup>9</sup> que deveriam ser caçados. Voldemort, também tomou o ministério com o apoio de outros bruxos importantes que compartilhavam de seus pensamentos e apoiavam a nova forma de desenvolver sua utopia de um mundo bruxo acima de tudo e os bruxos puro sangue acima de todos.<sup>10</sup>

Diante dessa apresentação, se faz necessário demonstrar as semelhanças com o cenário político brasileiro. Onde as *fakes news* se tornaram um estrondoso problema não apenas no Brasil, mas no mundo todo. A sociedade teve que questionar o que era verdadeiro ou era falso, para a maioria da população que encontrava as informações por meio de aplicativos de mensagens instantânea passou a acreditar fielmente que algumas *fake news* eram verdadeiras e começaram a utilizar como justificativa de comportamento, discussões e segregação.<sup>11</sup>

---

<sup>7</sup> ROWLING, J.K **Harry Potter e a Ordem da Fênix**. Tradução de Lia Wyler – Rio de Janeiro: Rocco, 2003

<sup>8</sup> “Trouxa” (tradução dada por Lia Wyler ao vocábulo muggle, originalmente criado e empregado por J.K. Rowling) é a palavra utilizada pelos bruxos para designar a pessoa que não é mágica

<sup>9</sup> Aqueles que nasceram trouxas, mas se tornaram bruxos, os pais geralmente são pessoas normais não mágicos.

<sup>10</sup> ROWLING, J.K **Harry Potter e a Ordem da Fênix**. Tradução de Lia Wyler – Rio de Janeiro: Rocco, 2003.

<sup>11</sup> Eleições com fake News? Uma semana dentro de 272 grupos políticos no WhatsApp mostra um Brasil dividido e movido a notícias falsas. Site: [www.bbc.com](http://www.bbc.com). Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45666742>> acesso em: 03. Jan. 2019.

Durante alguns anos, surgiu um tema muito debatido e polêmico, chamado “*Escola sem partido*”, <sup>12</sup>cujo principal objetivo seria acabar com a “ideologia” política e de gênero dentro das escolas públicas no Brasil.

Por fim, a onda de discurso com paixões fascistas protagonizado pelo atual presidente Jair Bolsonaro, que se utilizou inúmeras vezes de *Fake News* para promover sua forma utópica de governo, seus discursos de segregação e nacionalismo religioso político.

Mesmo a divisão entre bruxos e trouxas pode ser interpretada como uma forma de densonamento entre grupo e o processo de polarização grupal. Discussões como direita e esquerda, criminalização de movimentos sociais, também podem ser vistos como uma adequação específica da literatura para a sociedade.

Diante dessa narrativa, encontra-se necessário aprofundar os estudos de direito e literatura dentro da obra de J.K Rowling, sendo analisado um viés filosófico e político encontrados dentro da obra da autora inglesa, sendo trazidos de forma poética para o campo do direito.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

A Literatura poderia ensinar muito para o Direito, principalmente quando o assunto é à humanização de sua visão. No momento em que se observa a máxima racionalidade técnica e, em contrapartida, também a máxima irracionalidade de comportamento, a Literatura procura transformar as razões e sensibilidade teóricas em realidade, compatibilizando teoria e prática, em que, um conto, poderia demonstrar um ponto. Em tempos de discursos amplamente teóricos com viés ideológicos, a insensibilidade de uma hipocrisia generalizada pode ser denunciada pela Literatura, que consegue demonstrar de forma pacífica os pontos de uma sociedade que devam ser criticados, acima de tudo a literatura forma humanos e aprimora pensamentos críticos e sensibiliza, que afinal o sol é para todos.

---

<sup>12</sup> Escola sem partido, Site: [ww.politize.com.br](http://ww.politize.com.br), Disponível em: <<https://www.politize.com.br/escola-sem-partido-entenda-a-polemica/>>, acesso em: 03. Jan.2019.

## 2.2 *Direito e Literatura*

A literatura pode ser interpretada como autorreflexão do homem em sua universalidade para colocá-la a serviço da língua veicular, tornando-a submissa e secundário, e deve-se restituir-lhe a virtude original e plena, pois a literatura se torna fundamental para o estudo da condição humana. São os romances, assim como os filmes, que colocam à mostra as relações humanas entre si, com a sociedade e com o mundo, revelando a universalidade da condição humana ao mergulhar na singularidade de destinos individuais localizados no tempo e no espaço. Por meio da literatura poder chegar à tomada de consciência da coletividade <sup>13</sup>

No interesse de melhor compreender o Direito se deve comparar a interpretação jurídica com a interpretação em outros campos do conhecimento, como a transdisciplinaridade, especialmente a literatura, pois o direito é compreendido de forma ampla e adequada que possibilita o melhor entendimento sobre a forma de interpretação em geral.

Pensando nisso, o filósofo americano Ronald Dworkin considera que seria bom se os juristas estudassem a interpretação literária e outras formas de interpretação artística por julgar que sejam debater de forma mais profunda. Nem todas as discussões na crítica literária são edificantes ou mesmo compreensíveis, mas na Literatura foram defendidas muito mais teorias da interpretação que no Direito, na literatura se desenvolve uma forma crítica mais analítica do que no direito, inclusive teorias que contestam a distinção categórica entre descrição e valoração, que debilitou a teoria jurídica.<sup>14</sup>

Para Dworkin se faz necessário usar a interpretação literária como modelo para o método central da análise jurídica e assim Dworkin elabora a metáfora do *romance em cadeia*, com o objetivo de auxiliar os juristas a melhorarem sua forma

---

<sup>13</sup> MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita**: repensar a reforma, reformar o pensamento. 8ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

<sup>14</sup> DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio**. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

crítica de interpretar as normas jurídicas. O pensador narra o romance em cadeia da seguinte forma: <sup>15</sup>

Suponha que um grupo de romancistas seja contratado para um determinado projeto e que jogue dados para definir a ordem do jogo. O de número mais baixo escreve o capítulo de abertura de um romance, que ele depois manda para o número seguinte, o qual acrescenta um capítulo, com a compreensão de que está escrevendo um capítulo a esse romance, não começando outro e, depois, manda os dois capítulos para o número seguinte, e assim por diante. Ora, cada romancista, a não ser o primeiro, tem a dupla responsabilidade de interpretar e criar, pois precisa ler tudo o que foi feito antes para estabelecer, no sentido interpretativista, o que é o romance criado até então. Deve decidir como os personagens são 'realmente'; que motivos os orientam; qual é o tema ou o propósito do romance em desenvolvimento; até que ponto algum recurso ou figura literária, conscientemente ou inconscientemente usado, contribui para estes, e se deve ser ampliado, refinado, aparado ou rejeitado para impelir o romance em uma direção e não em outra. Isso deve ser interpretação em um estilo não subordinado à intenção porque, pelo menos para todos os romancistas após o segundo, não há um único autor cujas intenções qualquer intérprete possa, pelas regras do projeto, considerar como decisivas <sup>16</sup>

Os textos literários possuem uma essência, não somente por dizerem aquilo que pode colocar em dúvida, mas por permite questionar o posto como inquestionável. Diferente do que ocorre no mundo, não se pode partir de qualquer ponto para interpretações livres. A confiança em tais proposições que não podem ser postas em dúvidas, as chamadas verdades literais, reflete-se aquilo que se conhece por verdades hermenêuticas em que por meio da interpretação realizada, perceber se que o, sendo leitor-intérprete compreende à realidade ou se se mantém no mundo perdido.

Diante desse conhecimento sobre a aplicação do direito na literatura e como é fundamental essa mescla de áreas de estudo. Sendo abordada a questão, dos aspectos políticos na obra literária *Harry Potter e a ordem da fênix*, como uma analogia ao cenário político brasileiro.

### 2.3 *Harry Potter e a ordem da Fênix*

---

<sup>15</sup> DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio**. 2° ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

<sup>16</sup> DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio**. 2° ed. p. 235-237 São Paulo: Martins Fontes, 2005.

Antes de mergulhar no admirável mundo novo da literatura, é necessário apresentar a obra literária que será utilizada como análise das semelhanças entre a fantasia e a realidade.

Harry Potter é uma série de livros infanto juvenil da autora inglesa J.K. Rowling. Trata-se de um conjunto de sete livros, lançados na Inglaterra pela editora *Bloomsbury* entre os anos de 1997 e 2007. No Brasil, as obras foram publicadas pela editora Rocco a partir do ano 2000, com tradução de Lia Wyler para o português brasileiro. A mencionada série de livros recebe o nome de seu protagonista.

Na obra de Rowling, Harry Potter é um menino órfão, que passou a morar com os tios e seu primo, possui como principais características física os olhos verdes, cabelo sempre bagunçado e uma cicatriz em forma de raio que carrega na testa desde que se lembra.

No dia de seu aniversário de 11 anos Harry descobre que seus pais eram bruxos famosos e que ele mesmo para sua surpresa e descrença era um bruxo, totalmente alheio e absorto de tudo que acabava de descobrir sobre si mesmo, começa a perceber que o mundo normal em que vivia, não era seu de fato, Harry naquele mesmo momento recebeu uma carta lhe informando que fora selecionado para uma vaga na Escola de Magia e Bruxaria de Hogwarts, e naquele instante percebeu que sua vida iria mudar para sempre.<sup>17</sup>

Com o passar dos anos, Harry cresceu e conheceu parte de sua história fez amigos, Rony Weasley<sup>18</sup> e Hermione Granger<sup>19</sup> são seus melhores amigos, e também conheceu a origem de sua cicatriz que lhe foi “dada” devido um feitiço de morte a qual deu a ele o título do menino que sobreviveu e por algum motivo acabou destruindo o bruxo das trevas que assombrava toda a população bruxa. Durante os quatro primeiros volumes da saga do jovem bruxo, forças das trevas tentaram derrubar a paz e até mesmo destruir Harry, com o principal objetivo fazer surgir novamente o bruxo das trevas que teria sido destruído pelo garoto ainda bebê.

---

<sup>17</sup> ROWLING, J.K. **Harry Potter e a Pedra Filosofal**. Tradução de Lia Wyler – Rio de Janeiro: Rocco, 2000

<sup>18</sup> Filho de pais bruxos, considerado puro sangue, possui como principal característica os cabelos ruivos, a família Weasley apesar de ser tradicional, não é considerada rica.

<sup>19</sup> Considerada a mais inteligente das bruxas de sua idade, nascida de pais não mágicos.

Ao iniciar o quinto livro intitulado “*Harry Potter e a ordem da fênix*” para iniciar o estudo. Nesse volume, Harry encontra-se com quinze anos e acaba de passar por eventos traumáticos, no ano anterior participou de um torneio a qual teve como duras consequências a morte de um amigo e o retorno daquele que não deve ser nomeado<sup>20</sup>, o jovem bruxo passou a ter problemas para dormir, pois seus pesadelos o levaram novamente a ver o rosto do bruxo das trevas que tentou lhe arrancar a vida.

Diante desse cenário caótico, a vida de Harry passa por maiores problemas quando no seu bairro no subúrbio de *Surrey* sofre um ataque de *Dementadores*<sup>21</sup> e para se defender e proteger seu primo “*trouxa*” precisa realizar o feitiço do patrono *expecto patronum*<sup>22</sup> para conseguir se livrar das criaturas. Após esse ato, Harry começa a sofrer uma perseguição no ministério da magia que querem expulsá-lo da escola, devido uma série de notícias sobre ele que passou a aparecer no jornal de maior circulação *o profeta diário*.<sup>23 24</sup>

O que deve ser correlacionado, então, é como a realidade e a ficção passam por momentos de turbulência social que pela própria dinâmica da sociedade surge. Com isso, as normalidades sociais tendem a se dissipar e dão origem ao conflito, gerando uma realidade misturada com fantasia cada vez maior.

### 2.3.1 Fake News cenário brasileiro e no mundo Bruxo

Segundo o Dicionário de Cambridge o conceito *fake news* indica histórias falsas que, ao manterem a aparência de notícias jornalísticas, são disseminadas

---

<sup>20</sup> Na história o nome *Lord Voldemort* era considerado amaldiçoado, pois durante o seu período de ascensão quem pronunciava seu nome acionava um tipo de “alerta” e o próprio Lord das trevas aparecia.

<sup>21</sup> São criaturas das trevas que consomem a alegria humana, criando um ambiente de frio, escuridão, tristeza e desespero. Por causa de seu poder de drenar a alegria e esperança dos humanos, eles receberam o encargo de guardar *Azkaban*, onde eles impedem que os prisioneiros tenham desejo ou vontade de escapar. Podendo ser comparado como a depressão, já que foi o que inspirou a autora a criar a criatura.

<sup>22</sup> Esse feitiço cria um patrono, um guardião composto de energia positiva que, quando conjurado corretamente, encarna a forma de um animal prateado, de aspecto único para cada bruxo que o conjura

<sup>23</sup> O Profeta Diário é um jornal fictício e encontram-se nele as mais variadas notícias sobre o Mundo Bruxo.

<sup>24</sup> ROWLING, J.K **Harry Potter e a Ordem da Fênix**. Tradução de Lia Wyler – Rio de Janeiro: Rocco, 2003.

pela Internet (ou por outras mídias), sendo normalmente criadas para influenciar posições políticas, ou como piadas. Com efeito, as *fake news* correspondem a uma espécie de “imprensa marrom” (ou yellow journalism), deliberadamente veiculando conteúdos falsos, sempre com a intenção de obter algum tipo de vantagem, seja financeira (mediante receitas oriundas de anúncios), política ou eleitoral.<sup>25</sup>

É certo que, de uma maneira ou de outra, a disseminação de notícias falsas é tão antiga quanto a própria língua, muito embora a questão tenha alcançado especial importância como consequência do fato de que a Internet, em especial no popular ambiente das redes sociais, proporciona acesso fácil a receitas provenientes de publicidade, de um lado, e de outro, do incremento da polarização política-eleitoral, com possibilidades reais de que a prática venha a influenciar indevidamente as eleições de um país.<sup>26</sup>

A questão que assume fulcral importância reside no fato empiricamente comprovado de que a criação e disseminação de notícias falsas tem capacidade potencial de influenciar o resultado de um pleito eleitoral, atingindo o Estado Democrático de Direito em sua essência: a emanção do poder pelo povo, no exercício da escolha de seus representantes políticos, que consiste em Cláusula Constitucional Pétrea (parágrafo único do artigo 1.º, da Constituição Federal).

O exercício imoderado do direito constitucional à liberdade de expressão pode levar ao abuso ilícito dessa prerrogativa, por meio da disseminação das “*fake news*” e do “*hate speech*”.

No mundo mágico de *Harry Potter e a ordem da Fênix*, o jornal de maior circulação *profeta diário* (seria uma espécie de jornal nacional ou G1) passa a atacá-lo de forma gratuita para desacredita-lo diante de toda a sociedade bruxa. O jornal em questão no mundo bruxo tem o seu conteúdo revisado pelo o Ministro da Magia. Para nossa sociedade, existe a proteção da liberdade de imprensa em que nenhum jornal se submete para verificação da veracidade de suas notícias, sendo o seu

---

<sup>25</sup> <https://dictionary.cambridge.org/us/dictionary/english/fake-news>

<sup>26</sup> BINENBOJM, Gustavo. **Meios de comunicação de massa, pluralismo e democracia deliberativa: as liberdades de expressão e de imprensa nos Estados Unidos e no Brasil.** Disponível em: [http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj\\_online/edicoes/revista23/revista23\\_360.pdf](http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista23/revista23_360.pdf). Acesso em: 10 de jun 2019.

principal objetivo informar a população, independente da origem da notícia, afinal o que importa é o diálogo, não a forma da captação do diálogo.<sup>27</sup>

Esta campanha foi levada a efeito pelo Ministério da Magia em uma tentativa de desacreditar, caluniar e manchar tanto a reputação de Alvo Dumbledore quanto a de Harry Potter bem como de qualquer pessoa próxima a eles ou que acredita-se ser um aliado dos mesmos, tudo isso apenas ocorreu, pois o ministro possuía um medo infundado de que o professor de Hogwarts estaria desejando seu lugar, e uma pessoa, mesmo no mundo bruxo, com medo é capaz de fazer atrocidades, o Ministro queria negar a todo custo que o famoso bruxo das trevas teria retornado.<sup>28</sup>

Durante o verão seguinte, o Ministério da Magia começou a fazer movimentos para desacreditar Dumbledore. Depois que ele fez um discurso para a Confederação Internacional dos Bruxos anunciando o retorno de Voldemort, que seria uma espécie de ONU. Está implícito que ele foi eleito por representantes escolhidos pelo Ministério da Magia. Eles usaram a desculpa de que ele estava ficando velho demais para o cargo e senil. Em seguida, ele foi removido de seu cargo de Bruxo Chefe do Suprema Corte, pelas mesmas razões. Fudge até ameaçou retirar a Ordem de Merlin, Primeira Classe, de Dumbledore.<sup>29</sup>

A fantasia em realidade, no Brasil casos emblemáticos de *fake News* ocorreram de diversas formas e dos vários tipos, algumas ocorreram durante a campanha eleitoral para desacreditar o candidato do Partido dos Trabalhadores, e outras, para botar em dúvida todos os movimentos sociais e de inclusão.

Destarte, um dos maiores desafios no combate às “*fake news*” é assegurar que qualquer medida para coibir sua divulgação, não afete a liberdade de expressão. Como garantir a liberdade de expressão na internet e, ao mesmo tempo,

---

<sup>27</sup> ROWLING, J.K **Harry Potter e a Ordem da Fênix**. Tradução de Lia Wyler – Rio de Janeiro: Rocco, 2003

<sup>28</sup> ROWLING, J.K **Harry Potter e a Ordem da Fênix**. Tradução de Lia Wyler – Rio de Janeiro: Rocco, 2003

<sup>29</sup> ROWLING, J.K **Harry Potter e a Ordem da Fênix**. Tradução de Lia Wyler – Rio de Janeiro: Rocco, 2003.

evitar que ela seja utilizada de forma criminosa é uma equação difícil de ser resolvida, mas que merece atenção e discussões da sociedade.<sup>30</sup>

Embora não se defenda a possibilidade do Estado proibir a divulgação de informações que, *a priori*, considere perigosas, não sendo legítimo que ele se substitua aos próprios indivíduos para decidir o que podem ou não ouvir, ressalta-se a importância da autorresponsabilidade individual no contexto das “*fake news*”, cuja maior incidência em sociedades politicamente polarizada, acabam por desaguar nos discursos de ódio<sup>31</sup>

Assim, a abstração conceitual intrínseca ao sentido de interesse público, somada à dificuldade em sopesar quando o atendimento de tal interesse reside na própria preservação da liberdade de expressão ou não, é a linha tênue entre os recentes casos de *fake news* e *hate speech*, bem como sua alta incidência no contexto político, impactando sobremaneira as referências democráticas de um Estado.<sup>32</sup>

Nesse passo, é fácil antever que as convicções (político-filosóficas) de uns prevaleceram sobre as da sociedade, transformando a regulação em nova fonte de dominação. A censura, contudo, não é algo que se reconheça ou declare, como bem observa Luís Roberto Barroso:<sup>33</sup>

### 2.3.2 Escola sem partido e Ministério da magia intervindo em Hogwarts

Diante dos eventos apresentados devido às *fake news* o ministério resolveu intervir em Hogwarts a escola de magia e bruxaria responsável pela a

---

<sup>30</sup> BINENBOJM, Gustavo. **Meios de comunicação de massa, pluralismo e democracia deliberativa: as liberdades de expressão e de imprensa nos Estados Unidos e no Brasil.** Disponível em: [http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj\\_online/edicoes/revista23/revista23\\_360.pdf](http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista23/revista23_360.pdf). Acesso em: 10 de jun 2019.

<sup>31</sup> MEYER-PFLUG, Samanta Ribeiro. **Liberdade de expressão e discurso de ódio.** Editora RT: 2009. p. 97

<sup>32</sup> BINENBOJM, Gustavo. **Meios de comunicação de massa, pluralismo e democracia deliberativa: as liberdades de expressão e de imprensa nos Estados Unidos e no Brasil.** Disponível em: [http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj\\_online/edicoes/revista23/revista23\\_360.pdf](http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista23/revista23_360.pdf). Acesso em: 10 de jun 2019.

<sup>33</sup> BARROSO, Luís Roberto. Liberdade de Expressão, Censura e Controle da Programação de Televisão na Constituição de 1988, *in* **Temas de Direito Constitucional**, 2001, p. 345-346.

educação dos jovens bruxos, tendo como seu diretor Alvo Dumbledore<sup>34</sup>, que era o centro de ataques de *fake news*, o ministro da magia o senhor Cornélio Fudge<sup>35</sup> é o responsável pelas notícias publicadas no “*profeta diário*” sobre supostas ameaças de Dumbledore de ocupar seu cargo, desconfia piamente que o diretor usa a escola como meio de formar um jovem exército para lhe tomar o ministério, como um golpe.

36

Apesar do medo já explanado pelo o ministro, o Estado não poderia intervir diretamente em Hogwarts, para solucionar isso, foi determinado que uma representante do ministério se tornasse a professora de defesa contra as artes das trevas<sup>37</sup>, sendo uma das principais matérias de estudos. Logo no primeiro momento ao adentrar no castelo de Hogwarts, Dolores discursou para todos os alunos, o que deixou alguns alunos desconcertados por não terem entendido, e outros preocupados, conforme trecho abaixo:

“O Ministro da Magia sempre considerou a educação dos jovens bruxos de vital importância. Os dons raros com que vocês nasceram talvez não frutifiquem se não forem nutridos e aprimorados por cuidadosa instrução. As habilidades antigas, um privilégio da comunidade bruxa, devem ser transmitidas às novas gerações ou se perderão para sempre. O tesouro oculto de conhecimentos mágicos acumulados pelos nossos antepassados deve ser preservado, suplementado e polido por aqueles que foram chamados à nobre missão de ensinar.”<sup>38</sup>

Um discurso cheio de conservadorismo e uma súbita preocupação em relação a educação dos jovens bruxos, seria o início de uma forma de controle do que era ensinado na escola, o mistério temia que os professores estivessem doutrinando os alunos com o intuito de tomar o poder, além de começar uma censura.

Dumbledore apontou que o Ministério não tinha o direito de punir os estudantes pelo que eles fizeram na escola e não conseguia expelir alunos de

---

<sup>34</sup> Albus Percival Wulfric Brian Dumbledore foi professor de Transfiguração e mais tarde diretor da Escola de Magia e Feitiçaria de Hogwarts

<sup>35</sup> É o Ministro da Magia, o que faz dele o governante oficial do mundo mágico.

<sup>36</sup> ROWLING, J.K **Harry Potter e a Ordem da Fênix**. Tradução de Lia Wyler – Rio de Janeiro: Rocco, 2003.

<sup>37</sup> Matéria de ensino sobre como se defender das artes das trevas de bruxos como o Lord Voldemort

<sup>38</sup> ROWLING, J.K **Harry Potter e a Ordem da Fênix**. P. 176, Tradução de Lia Wyler ed. – Rio de Janeiro: Rocco, 2003.

Hogwarts. Fudge tomou exceção a esta observação, indicando sua falta de influência o funcionamento de Hogwarts.<sup>39</sup>

Trazendo essa abordagem para o cenário brasileiro, há alguns anos se vem discutindo a questão de uma educação apartidária, sem doutrinação e livre de ideologias. Esses são os princípios defendidos no projeto Escola sem Partido que tem despertado profunda polêmica. O tema ganhou força em 2015 e pode se tornar ainda mais evidente no próximo governo, de Jair Bolsonaro cuja motivação seria “o grau de contaminação político-ideológica das escolas brasileiras”.

O que está em jogo é o modelo de educação escolar em vigência no Brasil. Afinal, a Escola sem Partido garante a imparcialidade ideológica na educação pública gerando uma pluralidade de conhecimentos ou pode acabar gerando uma forma de restrição a forma de transmitir o conhecimento dos professores. Fazendo uma análise no projeto de lei, os principais pontos que estão em pauta são.

No art. 2º PROJETO DE LEI Nº 867 , DE 2015.

Art. 2º. A educação nacional atenderá aos seguintes princípios:

**I - neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado;**

II - pluralismo de ideias no ambiente acadêmico;

III - liberdade de aprender, como projeção específica, no campo da educação, da liberdade de consciência;

IV - liberdade de crença;

V - reconhecimento da vulnerabilidade do educando como parte mais fraca na relação de aprendizado;

**VI - Educação e informação do estudante quanto aos direitos compreendidos em sua liberdade de consciência e de crença;**

**VII - direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções**

Destaca-se o inciso primeiro que aborda a questão de neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado, tal determinação seria relevante se não fosse uma forma velada de impor um tipo de doutrinação ideológica. Logo nos primeiros meses

---

<sup>39</sup> ROWLING, J.K **Harry Potter e a Ordem da Fênix**. Tradução de Lia Wyler – Rio de Janeiro: Rocco, 2003.

de governo, houve uma tentativa de impor nas escolas que todos cantassem o hino nacional e ao final dizer “Deus acima de tudo Brasil acima de todos”, ora para um País laico tal frase no final do hino é algo que já vai contra a própria sugestão do projeto de lei. Para completar, na determinação do MEC ainda pediram que as crianças fossem filmadas para registrar tal ato.<sup>40</sup>

Em Hogwarts, quando o ministério resolver intervir na escola, houve casos de censura no material que os alunos liam, como o momento em que Harry Potter deu uma entrevista para o outro jornal do mundo bruxo *O pasquim*, a professora resolveu proibir todos os alunos de lerem essa revista, como algo improprio, imoral e indevido, se o aluno fosse visto portando essa revista seria expulso da escola, pois o conteúdo do jornal estaria contra a moral do governo.<sup>41</sup>

Seguindo a direção da realidade, o governo atual do Brasil, vem impondo aos alunos das escolas públicas, que não podem ter acesso a qualquer livro que contenha Gênero, até a prova do ENEM deverá passar por uma inspeção do presidente para que os alunos façam a prova, ou seja, mais um caso em que a literatura e a realidade se mistura e facilita a forma de enxergar a crítica que se destaca aos olhos, mas devendo tomar cuidado com o ensaio sobre a cegueira.<sup>42</sup>

Na escola de magia e bruxaria de Hogwarts o ministério conseguiu retirar o diretor da escola e gerou uma grande comoção nos alunos que resolveram se unir para lutarem contra esse sistema opressor que estava posto em Hogwarts, lutaram bravamente para terem sua liberdade de volta, e tendo como objetivo se prepararem para enfrentar juntos o Lord Voldemort com apoio do professor. Unidos contra a censura, mentiras e inconstitucionalidades, que o ministério por medo resolveu impor no mundo bruxo.<sup>43</sup>

---

<sup>40</sup> BBC News, Brasil. Governo Bolsonaro: **MEC pede que escolas toquem hino e leiam carta com slogan de Bolsonaro; advogados criticam**. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47365603>. Acesso em: 10.jun.2019

<sup>41</sup> ROWLING, J.K **Harry Potter e a Ordem da Fênix**. Tradução de Lia Wyler – Rio de Janeiro: Rocco, 2003.

<sup>42</sup> JORNAL GGN **Cruzada de Bolsonaro contra questões de gênero nas escolas é inconstitucional**. Disponível em: <https://jornalggm.com.br/noticia/cruzada-de-bolsonaro-contras-questoes-de-genero-nas-escolas-e-inconstitucional/>. Acesso em: 10 jun.2019

<sup>43</sup> ROWLING, J.K **Harry Potter e a Ordem da Fênix**. Tradução de Lia Wyler – Rio de Janeiro: Rocco, 2003.

No Brasil, o movimento Escola sem Partido anunciou o fim de suas atividades a partir do dia 1º de agosto, de acordo com o criador do projeto, resolveram encerrar as atividades, por falta de apoio. <sup>44</sup>

### 3 MÉTODOS

Para a construção do presente artigo se dará a partir de estudos do direito e literatura, além disso, utilizam-se fontes secundárias, dentre as quais se incluem sites de notícias abordando os principais cenários da política brasileira, o projeto de lei escola sem partido, principais fake News destacadas durante o período eleitoral, além da obra literária de Harry Potter e a ordem da fênix.

A investigação do problema se dará com o auxílio da leitura de textos de autores especialistas no direito e literatura, além de autores que abordam questões liberdade de expressão e censura como Luís Roberto Barroso.

Pretende-se comparar e identificar as semelhanças da obra Harry Potter e a ordem da fênix, como analogia ao cenário político brasileiro.

Trata-se, portanto, de um trabalho de revisão bibliográfica, baseado em literatura relevante sobre o tema. Sendo o método a ser utilizado o dedutivo, pesquisa teórica e pesquisa documental.

### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foi possível observar durante a criação do artigo a semelhança entre a realidade e a fantasia, o momento do cruzamento e quando se perde a fantasia e se inicia essa mistura de acontecimentos como a aurora boreal.

O mundo mágico de Harry Potter não é apenas uma história de crianças, trata-se de uma construção em que essa pesquisa procurou levantar uma nova

---

<sup>44</sup> Carta Capital. **Escola Sem Partido anuncia o fim de suas atividades**. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/educacao/escola-sem-partido-anuncia-o-fim-de-suas-atividades/>. Acesso em 30 ago. 2019.

discussão sobre a série despertando um olhar a um novo aspecto de sua estrutura, a construção da personagem baseando-se em fatores externos realmente vividos.

As *fake News* que assombram o nosso mundo, também foi pauta na fantasia criada por J. K Rowling, as escolas sendo alvo de intervenção do Estado como forma de defesa e para melhoria dos bons costumes, também demonstra essa linha tênue entre a fantasia e a realidade.

## 5 CONCLUSÃO

O escritor é aquele que coloca no papel as angústias que sua alma sente. O jurista é aquele que analisa os conflitos sociais e que busca resolvê-los pela lei. Dessa forma, os problemas e visão do poeta, aos poucos, ecoam nos casos de dinheiro e de família que carecem de solução.

Tal qual a literatura, a música também é uma dessas formas. É uma percepção e reflexão da realidade de um modo diferente. Quem sabe o músico e o literato não podem ser vistos como os profetas da modernidade. Aqueles que antevêm o futuro, utilizam uma linguagem obtusa e difícil, mas que ao ser decifrada representam importantes questões sociais.

## REFERÊNCIAS

BARROSO, Luís Roberto. Liberdade de Expressão, Censura e Controle da Programação de Televisão na Constituição de 1988, *in* **Temas de Direito Constitucional**, 2001, p. 345-346.

BINENBOJM, Gustavo. **Meios de comunicação de massa, pluralismo e democracia deliberativa: as liberdades de expressão e de imprensa nos Estados Unidos e no Brasil.** Disponível em: [http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj\\_online/edicoes/revista23/revista23\\_360.pdf](http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista23/revista23_360.pdf). Acesso em: 10 de jun 2019.

CANDIDO, Antônio. **O direito à literatura: Vários Escritos.** 5<sup>o</sup> edição. Rio de Janeiro: Ouro sobre azul, 2011.

DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio.** 2<sup>o</sup> ed. São Paulo : Martins Fontes, 2005.

Eleições com fake News? Uma semana dentro de 272 grupos políticos no WhatsApp mostra um Brasil dividido e movido a notícias falsas. Site: [www.bbc.com](http://www.bbc.com) Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45666742>> acesso em: 03. Jan. 2019

**Escola Sem Partido,** Site: [ww.politize.com.br](http://ww.politize.com.br), Disponível em: <<https://www.politize.com.br/escola-sem-partido-entenda-a-polemica/>>, acesso em: 03. Jan.2019.

ROWLING, J.K **Harry Potter e a Ordem da Fênix.** Tradução de Lia Wyler – Rio de Janeiro: Rocco, 2003

ROWLING, J.K. **Harry Potter e a Pedra Filosofal.** Tradução de Lia Wyler – Rio de Janeiro: Rocco, 2000

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento.** 8<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

MEYER-PFLUG, Samanta Ribeiro. **Liberdade de expressão e discurso de ódio.** Editora RT: 2009

## **A CAPACIDADE CIVIL DA PESSOA COM ALZHEIMER PARA A REALIZAÇÃO DE DIRETIVAS ANTECIPADAS DA VONTADE NO BRASIL**

Felipe Davi Marquezan Berleze Lorenzen Pippi<sup>1</sup>

Ana Beatriz Lima Pimentel Lopes<sup>2</sup>

### **RESUMO**

O objetivo principal deste artigo é demonstrar uma nova forma de análise do aspecto da vontade, também buscar trazer as atualizações da capacidade civil do ordenamento jurídico atual e as questões principiológicas. Perscruta, ainda, as inovações jurídicas decorrentes do princípio da dignidade da pessoa humana, quando o Brasil adere à Convenção Internacional sobre as Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e eventual incorporação da Lei Brasileira de Inclusão. Ademais, entende que a temática da vontade é ampla, portanto, analisa viabilizar novas formas, alternativas de utilização desta para uso a favor do ser humano. Por conseguinte, o que se quer prezar é uma maneira de não somente enxergar uma vontade estritamente convencional, aquela expressa, mas também vontades distintas das que conhecemos, como vontades abordadas futuramente no artigo, por exemplo a biográfica, a diretiva antecipada da vontade e outras que servem como fonte de novas formas de emissão de vontade. Além disso, entrará na questão do Alzheimer que é o ponto foco do artigo. Desse modo, terá o fito de definir as alternativas que a pessoa possui para exprimir suas vontades, e até quando e como ela poderá emitir sua vontade dentro do espectro de atos existenciais pertinentes ao fim da vida. Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa de dados apreendidos. Assim, será feito levantamento bibliográfico e documental por meio dedutivo por fazer o caminho da doutrina e da legislação para o caso concreto, em que se busca fomentar o debate acerca da temática da Diretiva antecipada da vontade no caso específico para

---

<sup>1</sup> Estudante do 6º Semestre do Centro Universitário Christus, pesquisador bolsista do Programa de Iniciação Científica. E-mail: fdavimarquezan@gmail.com

<sup>2</sup> Doutoranda em Direito Constitucional nas Relações Privadas pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR); Mestre em Direito Público - Ordem Jurídica Constitucional pela Universidade Federal do Ceará (UFC); Especialista em Direito Privado pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR); Graduada em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Professora de Direito Civil do Curso de Direito da Universidade de Fortaleza (UNIFOR) e do Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS). Membro do Grupo de pesquisa Direito Constitucional nas Relações Privadas - Direito dos danos e proteção à pessoa do PPGD/UNIFOR. E-mail: abeatrizlp@hotmail.com

pessoas com Alzheimer, bem como trazê-la como uma possível alternativa de ampliação do uso do instituto da vontade.

**Palavras-chave:** Capacidade. Vontade. Pessoa com Deficiência. Diretiva Antecipada da vontade. Alzheimer.

### **ABSTRACT**

The main objective of this article is a new way of analysis of the institute of will, also pursuit new updates about the civil capacity of our current legal system and the principiological issue. Also, yet, chasing law innovations that are consequences of the principle of human dignity, like when Brazil join to the International Convention of Persons with disabilities and his Facultative protocol, and the eventual incorporation of the Brazilian Law of Inclusion. Furthermore, understand that the subject of the volitive act is wide, consequently try to study new ways of utilization of it, for a better way for the human being, so what this article wants to show it's the importance that will can be distinct of we usually known, not as like the conventional and expressed will, but as will's that we will get futurely in our article, for instance, the biography will and the anticipate directive will, also others that can turned by a source of new way of will emission. Beyond that, the will brings the question of Alzheimer, that is the spotlight of the article. Thus, will be necessary show the goal of express alternatives to person that want to express her will, until when and how she can emit into the existential sphere of pertinent acts of the end of life. A bibliographical and documentary survey will be carried out by means of a deductive method to make the way of doctrine and legislation for the concrete case, wherein it is tried to foment the debate on the subject of Directive in advance of the will in the specific case for people with Alzheimer, as a possible alternative of expanding the use of the institute of the will.

**Keywords:** Capacity. Will. Advance directives. Person with disabilities. Alzheimer.

## **1 INTRODUÇÃO**

A dignidade da pessoa humana é meta princípio normativo no ordenamento jurídico constitucional brasileiro, em que dele se extraem as reais motivações na legislação moderna, haja vista todas as decisões judiciais, publicações de leis e atos públicos e privados serem pautados nessa dogmática. Por razão idêntica, a pessoa com deficiência, tema principal do artigo, passou a exercer papel de maior destaque na sociedade em razão deste.

Ademais, trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa de dados apreendidos. O tipo de pesquisa será o levantamento bibliográfico, por meio de livros, e documental. Nessa esteira, surge a assertiva da Diretiva Antecipada da Vontade como um instrumento válido da capacidade da pessoa com deficiência, bem como busca explicitar uma alternativa de extensão à expressão de vontade.

Em virtude da Diretiva Antecipada de Vontade (DAV), o artigo traz o debate a respeito da capacidade da pessoa com deficiência com Alzheimer para emití-la. Nesse aspecto, intentará deixar demonstrado se isso é possível e, se for, até quando a pessoa poderá emití-la. Serão expostos também os benefícios e os entraves no ordenamento jurídico que este instrumento acarreta.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

A divisão do trabalho científico subdivide-se em 3 tópicos: 2.1 A dignidade da pessoa humana como direcionamento à proteção da pessoa humana; 2.2 Diretiva antecipada da vontade no direito brasileiro; 2.3 A autonomia da pessoa com Alzheimer nas questões sobre terminalidade da vida.

### **2.1 A dignidade da pessoa humana como direcionamento à proteção humana**

É árdua a tarefa de conceituar tanto a condição humana quanto a dignidade da pessoa humana. Nessa esteira, o objetivo infraestrutural desse tópico é integrar a

questão de uma assertiva com a outra, isso porque ambas caminham na mesma via, e esta não pode existir sem essa. Ademais, se existe alguma conceituação exaustiva do princípio referido, seria que este necessita de sua condição de ser humano, para que, de tal modo, o ser possuidor do direito tenha autonomia para desenvolver qualquer ação que deseja executar.

Por conseguinte, por força de um pensamento silogístico, não existe dignidade humana sem que o homem exerça sua condição, o qual é digno de ser humano por sua condição intrínseca de ser. Desse modo, é de total zelo atenção à lição de Hannah Arendt em seu livro *Condição Humana* “a pluralidade é a condição da ação humana pelo fato de sermos todos os mesmos, isto é, humanos, sem que ninguém seja exatamente igual a qualquer pessoa que tenha existido, exista ou venha a existir”<sup>3</sup>. Além disso complementa-se o conceito anterior com este:

A ação, única atividade que se exerce entre os homens sem a mediação das coisas ou da matéria, corresponde à condição humana da pluralidade, ao fato de que homens, e não o Homem, vivem na Terra e habitam o mundo. Todos os aspectos da condição humana têm alguma relação com a política; mas esta pluralidade é especificamente a condição – não apenas a *conditio sine qua non*, mas *conditio per quam* – de toda a vida política.<sup>4</sup>

Este princípio, indubitavelmente, passou a ser popularizado no período pós 2ª guerra mundial, em virtude de um emaranhado de movimentos de defesa da vida do homem, principalmente da Declaração Universal dos Direitos Humanos proclamada em 1948<sup>5</sup>, a qual delineou os direitos básicos que todo ser humano deve possuir para haver dignidade como sua condição.

Tal assertiva está intimamente ligada às questões debatidas em tópicos posteriores do artigo, visto que, a visão de dignidade está totalmente atrelada às conquistas jurídicas de acessibilidade das pessoas com deficiência, bem como às

---

<sup>3</sup>ARENDDT, Hannah. **Condição Humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007, p.16.

<sup>4</sup>ARENDDT, Hannah. **Condição Humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007, p.15.

<sup>5</sup>NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em: 17 de Abril de 2019.

possibilidades de pessoas emitirem uma vontade antecipada acerca dos cuidados médicos que desejam receber ao fim da vida.

Nessa esteira, é penosa a tarefa de definição do que é exatamente a dignidade da pessoa humana. Destarte, é importante levar em consideração que esta correlaciona-se aos direitos da personalidade<sup>6</sup>, bem como a autonomia da vontade; visto que tal conceituação pode ser caracterizada como um meta princípio positivado no ordenamento jurídico que consagra valores inerentes à condição humana, os quais são construídos historicamente e acompanham as evoluções e as dinâmicas sociais da cultura em que estão inseridas.

Quanto ao espectro da modernidade, o princípio referido serviu como liga para questões existenciais e uma nova forma interpretativa, que desencadeou uma significativa mudança do pensamento sistemático entre o Código Civil e a Constituição.

Desta feita, a partir de 1988, a Constituição Federal com as mudanças em relação ao seu campo de atuação no contexto sócio-político jurídico, a julgar pelo seu artigo 1º, o qual define seus fundamentos, dentre eles a cidadania e a dignidade da pessoa humana<sup>7</sup>, princípio chave do nosso ordenamento jurídico, claramente define uma nova forma de tratamento do ser humano. Posto isso, o Brasil foi tomado pela necessidade de seguir os ditames dos Direitos Humanos, como forma também de acompanhar as demais nações as quais "...decidiram editar Constituições novas, capazes de refletir seu comprometimento com a preservação da democracia, com a solidariedade social e com a proteção da dignidade humana".<sup>8</sup>

A partir disso, com a nova Constituição Federal, o giro interpretativo foi invertido com a pauta do direito civil constitucional, isto porque antes da atual valorização da Constituição como instrumento de irradiação de seus valores para todas as leis infraconstitucionais, esta funcionava somente como uma carta política.

---

<sup>6</sup> GOMES, Orlando. **Introdução ao Direito Civil**. 12. ed. Forense: Rio de Janeiro, 1983. p.153.

<sup>7</sup> Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana;

<sup>8</sup> SCHREIBER, Anderson. **Direito Civil e Constituição**. Anderson Schreiber; Carlos Nelson Konder. Direito Civil e Constituição. São Paulo: ATLAS, 2016, p.2.

À vista disso, as interpretações feitas focalizavam sempre a estrita vontade privada, sem analisar diretamente os valores albergados pela Constituição, ou seja, esta seria uma carta mais direcionada ao Legislativo na elaboração de leis que ao Judiciário no tocante a julgar lides.

A partir da inovação do diploma jurídico, cujo prisma é a Constituição como topo hierárquico normativo, suas normas deveriam incidir diretamente nas leis hierarquicamente inferiores, como dito por Paulo Lôbo “A mudança de atitude é substancial: deve o jurista interpretar o Código Civil segundo a Constituição, e não a Constituição segundo o Código, como ocorria com frequência (e ainda ocorre)”<sup>9</sup>, ou seja, é uma sistemática, inclusive mais lógica que a anterior, pois enxerga o Direito de maneira unificada e complexa.

Assim, o ordenamento jurídico deve ser analisado conforme seus princípios basilares, e não pode suportar interpretações de leis isoladas da Constituição, deve então estar acompanhada de uma análise que envolva todo o ordenamento e necessita adaptar-se aos ditames constitucionais apregoados para fazer jus à lógica de incidência de parâmetros principiológicos positivados pela Constituição, portanto, uma interpretação simultaneamente unificada e multifacetada.

Diante ao exposto, em razão da necessidade de um tratamento isonômico a todas as pessoas, a questão fundamental do artigo, qual seja, a pessoa com deficiência, sofreu um processo de maior valorização e visibilidade significativa em decorrência do processo de modificação da sociedade e do direito. Dessa maneira, fez-se necessária a elaboração da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinado, em 2007, em Nova York<sup>10</sup>, com a incorporação no ordenamento jurídico brasileiro em 2008<sup>11</sup>, tendo,

---

<sup>9</sup> SCHREIBER, Anderson. **Direito Civil e Constituição**. Anderson Schreiber; Carlos Nelson Konder. Direito Civil e Constituição. São Paulo: ATLAS, 2016, p.9.

<sup>10</sup> G1. **Onu Aprova Convenção sobre Direitos dos deficientes**. 2006.  
Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,AA1386677-5602,00-ONU+APROVA+CONVENCAO+Sobre+DIREITOS+DOS+DEFICIENTES.html>. Acesso em: 17 de Abril de 2019.

<sup>11</sup> Art. 1º Fica aprovado, nos termos do § 3º do art. 5º da Constituição Federal, o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. BRASIL, **Decreto Legislativo nº 186**. Promulgado em: 9 de Julho de 2008.

então, o documento adquiriu caráter de emenda constitucional com base no artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal<sup>12</sup>.

A referida convenção surgiu para mudar a concepção até então trazida da pessoa com deficiência, uma vez que, anteriormente, a visão adotada implicava o modelo médico. Isso quer dizer que a pessoa com deficiência possuía uma limitação a qual impossibilitava que executasse algumas ações na sociedade em decorrência da sua deficiência, inclusive o nome que fazia referência “portador de deficiência”, implicava dizer que a doença estaria na pessoa. Em consequência lógica, vislumbrava-se o fato de que a pessoa com deficiência seria considerada incapaz, em razão de obter certas dificuldades que lhe eram impostas.

Com a convenção, o modelo social muda sensivelmente a circunspeção a respeito da pessoa com deficiência, sendo esta considerada deficiente em relação ao meio, ou seja, haveria barreiras na sociedade que limitariam, de forma significativa, a acessibilidade da pessoa (vide Decreto nº 6949)<sup>13</sup> mas ressalte-se que seria plenamente capaz, autônoma tanto em relação aos seus atos negociais, quanto aos seus atos existenciais.

Ponto fundamental este, pois, adentra na questão da pessoa com Alzheimer, a qual adquire a doença ao longo da vida e torna-se deficiente<sup>14</sup> em relação ao meio a partir da evolução desta, entretanto, tal sujeito possui consciência a diversos aspectos da vida enquanto acontece a progressão do mal referido, dessa maneira,

---

<sup>12</sup> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: § 3º Os tratados e as convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) (Atos aprovados na forma deste parágrafo: DLG nº 186, de 2008, DEC 6.949, de 2009, DLG 261, de 2015, DEC 9.522, de 2018)

<sup>13</sup> “[...]Artigo 9. Acessibilidade. A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e à comunicação, inclusive aos sistemas e às tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural. Essas medidas, que incluirão a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade, serão aplicadas, entre outros[...]”.

<sup>14</sup> Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

mesmo diagnosticado, a pessoa não passa imediatamente para o estado de inconsciência plena, a ponto de não conseguir expressar sua vontade.

Nessa trilha, a fim de consolidar o que já havia sido ratificado na Convenção em 2008, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/15 foi publicado, oficialmente, como uma ferramenta de inclusão à pessoa com deficiência, trazendo uma modificação pertinente à questão da temática da dignidade da pessoa humana, bem como à capacidade.

Neste diapasão, devido à necessidade de entregar plena autonomia à pessoa com deficiência, o referido Estatuto modifica o Código Civil em seus artigos 3º e 4º na assertiva da capacidade<sup>15</sup>, haja vista que retira do rol da incapacidade os que, por enfermidade ou doença mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos e os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade, e coloca como regra as pessoas com deficiência para o rol da plena capacidade.

A partir do apresentado, sem dúvidas, é inegável que isso constrói a visão de ser humano, qual seja, a diversidade múltipla de seres singulares entrelaçados na sociedade, dignos, portanto, de humanidade e principalmente para liberdade de tomada de decisões, independentemente das barreiras da sociedade impostas à deficiência.

## **2.2 As Diretivas Antecipadas da Vontade no direito brasileiro**

A morte é, por grande parte dos seres humanos, um tabu, inclusive no Brasil. Isto implica dizer que pouco se é discutido sobre o assunto e, quando se é

---

<sup>15</sup> Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesesseis) anos.

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos; II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico;(Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015)(Vigência);III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;(Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015)(Vigência);IV - os pródigos. Parágrafo único. A capacidade dos indígenas será regulada por legislação especial.(Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015)(Vigência).

discutido, poucos avanços surgem de forma significativa devido à sociedade, em grande parte, ter em seus preceitos uma raiz conservadora.

Antes de entrar no mérito jurídico, menciono uma lição sobre como o enfrentamento da vida e o dever ser da morte, no conto “Um sonho de um homem ridículo” de Fiodor Dostoiévski, narra:

“[...]o fato de que eles, sabendo tanto, não possuíssem a nossa ciência. Mas logo entendi que a sua sabedoria se completava e se nutria de percepções diferentes das que temos na nossa terra, e que os seus anseios eram também completamente diferentes. Eles não desejavam nada e eram serenos, não ansiavam pelo conhecimento da vida como nós ansiamos por tomar consciência dela, porque a sua vida era plena.”<sup>16</sup>

A lição tem por objetivo, refletir acerca da ambição do homem pela ciência, o desejo incessante de saber. Contudo, esquecemos que, mais importante que isso, é a plenitude de viver o que tivemos para viver, é saber entender e aceitar a morte e libertar a alma que ali agoniza, no caso específico, com o prolongamento artificial, sem perspectiva nenhuma de retorno à vida.

Malgrado o conservadorismo de nosso país, é preciso progredir na temática das Diretivas Antecipadas da Vontade, haja vista que possibilitar ao indivíduo, que esteja no fim da vida, a escolha de como quer morrer, é um importante avanço jurídico, à vista de garantir maior respeito e amplitude à condição humana e à autonomia do paciente.

As Diretivas Antecipadas da Vontade (DAV) são gêneros, cujas espécies são o testamento vital e o mandato duradouro<sup>17</sup>. Desse modo, testamento vital pode ser explanado como “um documento no qual uma pessoa capaz possa indicar seu desejo de que se deixe de lhe aplicar um tratamento em caso de enfermidade terminal”<sup>18</sup>, enquanto o mandato duradouro é conceituado como “documento no qual

---

<sup>16</sup>DOSTOIÉVSKI, Fiodor. **O sonho de um homem ridículo**. 3. ed. São Paulo: tradução de Vadim Nikitin. Editora 34, 2011. p.11.

<sup>17</sup> REVISTA SÍNTESE DIREITO DE FAMÍLIA. **Diretivas Antecipadas da Vontade e Princípio da Solidariedade Familiar**. Luciana Dadalto. v.15, n.80./nov. 2013, p.91.

<sup>18</sup>DADALTO, Luciana. **Testamento Vital**. Lumen Juris. Rio de Janeiro. p.34. 2010.

o paciente nomeia um ou mais procuradores que deverão ser consultados pelos médicos, em caso de incapacidade do paciente - terminal ou não - quando estes tiverem que tomar alguma decisão sobre tratamento ou não tratamento”<sup>19</sup>.

Neste diapasão, é imprescindível relatar um dos primeiros casos que suscitaram as DAVs. O caso de Nancy Cruzan<sup>20</sup>, em 11 de janeiro de 1983, que perdeu o controle de seu carro quando viajava no interior do estado de Missouri, Estados Unidos, que após o acidente entrou em estado vegetativo até o fim da vida. Este acontecimento modificou a visão do Direito norte americano relativo ao conceito de vida e à expressa emissão vontade de viver do paciente.

Em razão do estado terminal e inconsciente de Nancy Cruzan, sua família buscou guarida no Judiciário para desligamento dos aparelhos, com o fim de que não houvesse o prolongamento artificial da vida, visto que havia amostras claras que não havia chance de que Nancy se recuperasse do acidente, portanto permaneceria nesse Estado somente por via artificial.

Depois de alguns anos, cientes da irreversibilidade da condição de sua filha, a família buscou tutela jurisdicional no Tribunal de Missouri, cujo pedido foi inicialmente acatado, embora tenha sido apelado à Suprema Corte do Estado, levando-se tal discussão à Suprema Corte Americana para decidir a respeito. A decisão principal do caso, se deu em 25 de junho de 1990, segundo trechos da decisão:

The US Supreme Court Majority Decision On 25 June 1990, a 5 - member majority of the US Supreme Court affirmed the Missouri Supreme Court decision, while disagreeing with some of their reasoning. The basic points made in the US Supreme Court's first ruling in a so-called "right to die" case were:

1. When a patient is competent, the constitutional right to refuse therapy takes precedence over the state's interest. when the patient is incompetent, however, the state can exercise its interest in preserving life by requiring a standard of evidence that a proxy must meet before being allowed to refuse life-prolonging treatment on the patient's behalf.
2. Upon stating the above, the US Supreme Court therefore had to answer only one question: **Does anything in the US Constitution prohibit the State of**

<sup>19</sup>VITOR, Paula Távora. **Procurador para cuidados de saúde: importância de um novo decisor**; Lex Medicinæ: Revista Portuguesa de Direito de Saúde, Coimbra, Coimbra, ano 1, n. 1, p. 123, 2004.

<sup>20</sup> **UFRGS**. Caso de Nancy Cruzan: Retirada de Tratamento. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/bioetica/nancy.htm>. **Acesso** em: 2 de jun. de 2019.

Missouri from applying a strict standard that requires clear and convincing evidence of the patient's actual wishes (a standard previously required in only one other state)? The 5-member majority concluded that there was no such prohibition and that the Missouri ruling should stand. Furthermore, the majority refused to follow the Missouri court in holding that artificial nutrition and hydration were distinguishable from other forms of medical therapy.<sup>21</sup>

Tal decisão, eclodiu num grande avanço referente ao estudo desse segmento na área do Direito, pois apesar dos EUA não ter aceitado inicialmente a decisão pelo desligamento dos aparelhos, tornou o fato público e regulamentou assertivas até então inexploradas. A partir daí, a questão acerca da terminalidade da vida virou preocupação para o ordenamento jurídico de vários países do mundo, como EUA<sup>22</sup>, Espanha<sup>23</sup>, Uruguai<sup>24</sup>, entre outros.

Para fomento ao debate e diante ao caso em comento, abre-se um parêntese, faz-se necessário a explanação da diferenciação dos interesses experienciais e críticos<sup>25</sup> a fim do discernimento da vontade de cada pessoa. Isto

---

<sup>21</sup> David. Doukas, M.D., and Howard Brody, M.D., Ph.D. **After the Cruzan Case: The primary case physician and the use of Advance Directives**. Cruzan versus Director, Missouri Dept. of Health. (US June 25, 1990). Disponível em: <https://www.jabfm.org/content/jabfp/5/2/201.full.pdf>. Acesso em: 15 set de 2019.

Tradução livre: “A Suprema Corte dos Estados Unidos, por decisão majoritária de 5 votos, reafirma a decisão da Suprema Corte do Tribunal de Missouri com algumas discordâncias quanto à fundamentação destes. Os pontos básicos que fizeram Suprema Corte dos EUA regulamentar o primeiro caso do “direito de morrer”, em que: 1. Quando o paciente é capaz, possui direito constitucionalmente assegurado para recusar tratamento acima do interesse do Estado, porém quando o paciente é incompetente, o Estado pode exercer o interesse de preservar a vida, salvo se a pessoa tenha comprovado anteriormente com alguma declaração deste acerca da recusa de tratamentos médicos. 2. De acordo com o mencionado, a Suprema Corte dos EUA teve que responder apenas uma pergunta: Existe algo na Constituição que proíbe o Estado de Missouri de aplicar o padrão restrito que requer uma declaração clara e convincente evidência do atual desejo do paciente (procedimento previamente requerido em apenas um Estado)? A decisão majoritária dos 5 membros conclui que não há nenhum óbice quanto à recusa de tratamento e a Lei de Missouri deve prevalecer. Além disso, a maioria recusou seguir a Corte de Missouri em concordar que hidratação e alimentação artificial são distintas de outras maneiras de tratamento médico”.

<sup>22</sup> CLOTET, Joaquim. **Reconhecimento e institucionalização da autonomia do paciente: um estudo da “The Patient Self-Determination Act”**. Bioética, 1993, 1:157-163.

<sup>23</sup> Ley 41/2002, de 14 de noviembre, básica reguladora de la autonomía del paciente y de derechos y obligaciones em matéria de información y documentación clínica. Disponível em: <http://www.boe.es> – “Sede electrónica de la Agencia Estatal Boletín Oficial del Estado”. Acesso em: 10 de jun. de 2019.

<sup>24</sup> “Artículo 1º Toda persona mayor de edad y psíquicamente apta, em forma voluntaria, consciente y libre, tiene derecho a oponerse a la aplicación de tratamientos y procedimientos médicos salvo que con ello afecte o pueda afectar çã saçid de tercerps. [...]”. Disponível em: <http://legislativo.parlamento.gub.uy/temporales/leytemp6899127.htm>. Acesso em: 10 de jun. de 2019

<sup>25</sup> REVISTA SÍNTESE DIREITO DE FAMÍLIA. **Testamento vital x Autonomia Privada**. Rodrigo Santos Neves. v.15, n.80, out./nov. 2013. p.21.

posto, deve ser analisado, além da vontade expressa, clara e convincente, referida no caso em comento, o contexto da vida do paciente em estado terminal.

Por conseguinte, fala-se em: interesses experienciais, os quais seriam caracterizados pela busca pelos prazeres em vida, enquanto, interesses críticos conceituam-se como um objeto maior de amplitude em relação ao objetivo de viver, fala-se, portanto, em *loghos*, ou seja, a razão da vida. Partindo dessa análise, e apanhando como exemplo, um desportista, o qual a vida inteira dedicou-se aos esportes, tendo como objetivo máximo, o de viver das práticas esportivas.

Nesse caso, se, por um infortúnio, este venha a estar em uma situação de terminalidade, é ilógico não imaginar que, mesmo não tendo declarado uma vontade expressa, o permanecer ao prolongamento artificial da vida, somado à impossibilidade de exercer seus interesses críticos, seria, sem dúvidas uma grande infelicidade para esta pessoa e, sendo assim, uma maneira indigna de viver, todavia, se tal decisão fosse amparada pela Suprema Corte Americana, apenas a declaração clara e evidente possibilitaria que esta pessoa pudesse abdicar de sua vida, contudo é inegável afirmar que existem várias formas de expressar a vontade além do documento escrito, a observação dos interesses críticos da pessoa é um exemplo.

Esta digressão corrobora com a preleção de Antonio Beristain “compreenderemos cada vez que o conceito de morrer é equívoco e plurivalente”<sup>26</sup>. Assim, é preciso captar a vontade de cada ser humano em cada caso, ainda mais, se este estiver em condição de fim de vida e esteja sofrendo demasiadamente em razão de uma doença incurável.

Atinente à perspectiva nacional, existem resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) que buscam autorizar médicos a autorizar o tema específico, a exemplo da 1805/06<sup>27</sup>, a qual fala da questão da possibilidade médico suspender ou limitar os medicamentos que prolonguem a vida do doente, possibilitando a ortotanásia, bem como a Resolução 1995/12<sup>28</sup>, que finalmente toca na questão da

---

<sup>26</sup> REVISTA SÍNTESE DIREITO DE FAMÍLIA. **Eternidade da vida humana em face da Revolução Biotecnológica**. Gisele Leite. v.15, n.80./nov. 2013. p.106.

<sup>27</sup> BRASIL. **RESOLUÇÃO CFM Nº 1.805/06**. Publicada no D.O.U., 28 nov. 2006, Seção I, pg. 169.

<sup>28</sup> BRASIL. **RESOLUÇÃO CFM Nº 1995/12**. Publicada no D.O.U. de 31 de agosto de 2012, Seção I, p.269-70.

autorização das Diretivas Antecipadas da Vontade, a qual basicamente permite que o paciente emita uma vontade antecipada sobre o fim da vida e que esta deve ser respeitada pelo médico.

No tocante à última resolução mencionada, houve grande embate e resistência jurídica, sendo alvo, inclusive, de Ação Civil Pública nº 1039-86.2013.4.01.3500, sendo o argumento exarado do Ministério Público de Goiás que apontava a inconstitucionalidade da resolução, argumento este em contrariedade à finalidade da família constitucionalizada, qual seja, aquela amparada pela dignidade humana e pela solidariedade familiar. A ação, teve sentença prolatada em 2014, abaixo transcrito os principais argumentos da decisão:

“Dispõe o art. 2º da Lei nº 3.268/57 que os Conselhos Federais e Regionais de Medicina são os órgãos supervisores da ética profissional, incumbindo-lhes zelar pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão”.

[...]

Esclareça-se, desde já, que a resolução não regulamenta apenas as diretivas antecipadas de vontade de pacientes terminais ou que optem pela ortotanásia. Trata ela de diretivas para qualquer paciente que venha a ficar incapacitado para expressar sua vontade.

[...]

Todavia, dado o vazio legislativo, as diretivas antecipadas de vontade do paciente não encontram vedação no ordenamento jurídico. E o CFM não extrapolou os poderes normativos outorgados pela Lei nº 3.268/57.

[...]

A resolução tem efeito apenas na relação ético-disciplinar existente entre os Conselhos de Medicina e os médicos, mas não tem o condão de criar direitos ou obrigações, sobretudo nas esferas cível e penal. Com efeito, uma vez respeitadas as prescrições ali dispostas, não caberá aos Conselhos a imposição de quaisquer sanções ético-disciplinares ao médico.

Mas a família e o poder público não estarão impedidos de buscar tutela judicial caso se oponham a diretivas antecipadas do paciente, nem a responsabilização dos profissionais de saúde por eventual ilícito”.<sup>29</sup>

---

<sup>29</sup>TRF 1ª REGIÃO. **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**. nº 0001039-86.2013.4.01.3500 GO. Julgado em 21 fev de 2014. Publicado em: 10 abril de 2014. Disponível em: [https://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/processo.php?trf1\\_captcha\\_id=6834321d3dbe4fa0387f2a4e9bc1e4ad&trf1\\_captcha=st83&enviar=Pesquisar&proc=10398620134013500&secao=GO](https://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/processo.php?trf1_captcha_id=6834321d3dbe4fa0387f2a4e9bc1e4ad&trf1_captcha=st83&enviar=Pesquisar&proc=10398620134013500&secao=GO). Acesso em: 9 set de 2019.

A fim de explanar melhor o contexto apresentado, tramita na Câmara dos Deputados, o projeto de Lei nº 5559/16<sup>30</sup>, o qual dispõe sobre os direitos dos pacientes. O conteúdo do projeto tem o fim de adotar as definições do conceito de diretivas antecipadas da vontade, consentimento informado, entre outros<sup>31</sup>. Isso sem contar, a pretensão de regulamentação legal das diretivas antecipadas da vontade em nosso ordenamento jurídico<sup>32</sup>.

Dessa maneira, é indispensável pensar que pode ser considerado desumano requerer, obrigatoriamente, de um paciente em estado terminal, como o mal de Alzheimer, tratamentos que prolonguem artificialmente a vida, de modo a gerar dores físicas exacerbadas, desgastes psicológicos e até mesmo, espirituais, não somente do paciente, como também dos familiares deste, em causa à tentativa inviável da busca pela cura.

Em meio à gama de argumentos apresentados, é necessário mencionar o trecho de Rodrigo Santos Neves, “a imposição de um estado vegetativo ou de um tratamento doloroso e inútil não seria contrária aos interesses fundamentais do paciente?”<sup>33</sup>.

Ademais, pelo princípio base do artigo, é direito fundamental do paciente, cujo possui direito ao próprio corpo (direitos de personalidade) que permite que este decida o seu futuro, como deseja ser tratado, como quer viver seus últimos dias<sup>34</sup>. Fala-se, portanto, da autonomia da vontade do paciente, por consequência lógica, se

---

<sup>30</sup> BRASIL. **Projeto de Lei nº 5569/16**. Publicado em: 14 de jun. de 2016.

<sup>31</sup>Art. 2º Para os fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições: (...) II – diretivas antecipadas de vontade: documento que contém expressamente a vontade do paciente quanto a receber ou não cuidados, procedimentos e tratamentos médicos, a ser respeitada quando ele não puder expressar, livre e autonomamente, a sua vontade; (...) IV – consentimento informado: manifestação de vontade do paciente, livre de coerção externa ou influência subjugante, sobre os cuidados à sua saúde, após ter sido informado, de forma clara, acessível e detalhada, sobre todos os aspectos relevantes sobre o seu diagnóstico, prognóstico, tratamento e cuidados em saúde; V – cuidados paliativos: assistência integral à saúde prestada por equipe multidisciplinar a paciente com doença ativa e progressiva que ameaça a vida e para a qual não há possibilidade de cura, com o objetivo de promover o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida do paciente e de seus familiares, mediante a prevenção e o tratamento para o alívio da dor e do sofrimento de natureza física, psíquica, social e espiritual;

<sup>32</sup>Art. 20. O paciente tem o direito de ter suas diretivas antecipadas de vontade respeitadas pela família e pelos profissionais de saúde.

<sup>33</sup>REVISTA SÍNTESE DIREITO DE FAMÍLIA. **Testamento vital: Autonomia Privada x Direito à vida**. Rodrigo Santos Neves. v.15, n.80, out./nov. 2013. p.17.

<sup>34</sup> Ibidem. p.17.

este tem plena capacidade de decidir suas ações, ou que seja auxiliado a tomar tais decisões<sup>35</sup>, tem, assim, direito de emitir uma DAV.

Dessa forma, a escolha da pessoa emitir uma vontade antecipada, implica em um direito personalíssimo amparado pelo princípio da dignidade humana, que não deve ser questionada por esta ter plena capacidade e consciência de suas ações.

É cabal reconhecer a grandiosidade e a sensibilidade que é a tratativa das DAVs, por conseguinte, torna factual integrá-la no ordenamento jurídico brasileiro com o fim de proporcionar maior segurança jurídica, bem como possibilitar maior autonomia da vontade à condição humana. Diante desse espectro, o próximo tópico terá total conveniência com a temática de validação de uma DAV atrelada a questão íntima e, talvez subjetiva, da vontade de pessoa que possua o Mal de Alzheimer.

### **3 A autonomia da pessoa com Alzheimer nas questões sobre terminalidade da vida.**

A fim de estudar acerca da autonomia da pessoa com Alzheimer, a qual é caracterizada por ser uma doença degenerativa que afeta o sistema nervoso central do ser humano, prejudicando as atividades intelectuais do cérebro, como a memória, linguagem e o comportamento<sup>36</sup>, foram realizados estudos desenvolvidos para descobrir as causas do Alzheimer, e consequência pela busca da cura da doença.

Apesar dos grandes avanços científicos na medicina, ainda não foram detectados com precisão, a origem e a cura da doença, entretanto existem 2 posições principais sobre as causas da existência da doença. A primeira trata-se da hipótese

---

<sup>35</sup>Art. 1.783-A. A tomada de decisão apoiada é o processo pelo qual a pessoa com deficiência elege pelo menos 2 (duas) pessoas idôneas, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil, fornecendo-lhes os elementos e as informações necessários para que possa exercer sua capacidade. BRASIL. **Lei nº 10.406**. Promulgado em: 10 de janeiro de 2002.

<sup>36</sup> CAMURÇA, Venâncio Magalhães. **A tutela jurídica da pessoa idosa acometida pelo Mal de Alzheimer e as Inovações do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/15**. Fortaleza, 2017, p. 27.

da cascata amiloidal<sup>37</sup>, já a segunda a hipótese colinérgica<sup>38</sup>. Ademais, percebe-se que a grande parcela atingida pela doença é a população idosa<sup>39</sup>, para isso, existe amparo legal do Estatuto do Idoso<sup>40</sup> somada à LBI<sup>41</sup>, com o fim de proteger a pessoa com deficiência, bem como o idoso.

Destarte, o mal de Alzheimer não pode ser confundido com uma doença psíquica, visto que devido as definições precisas médicas, este é considerado como uma doença neurológica, tal distinção é necessária para tracejar qual tratamento será dado à pessoa enferma<sup>42</sup>.

Diante disso, tomando como embasamento o já mencionado artigo 2º da LBI, a partir da definição é nítido visualizar que a pessoa com Alzheimer possui deficiência que dificulta sua interação com o meio, todavia, mesmo com a enfermidade, é possível a delineação da vontade da pessoa diagnosticada com a doença, dependendo do estágio da doença.

Partindo desse pressuposto, é infável aceitar que para serem feitas, as DAVs, necessitam da ação de elaborá-la por parte do seu autor, portanto, para que haja vontade é preciso a demonstração consciente da intenção pretendida e, apesar de ser uma doença degenerativa, não torna a pessoa imediatamente inconsciente de seus atos, sendo essa consciente de grande parte dos acontecimentos da sua vida, até a progressão da doença.

Além disso, para explanação da possibilidade de uma pessoa com Mal de Alzheimer realizar uma DAV, deve-se analisar as características da doença mental, visto que, por mais que o senso comum muitas vezes a exerce, é apenas uma das várias faces do indivíduo, não sendo o ser humano reduzido à doença que carrega,

---

<sup>37</sup> SERENIKI, Adriana VITAL. Maria Aparecida Barbato Frazão. **A doença de Alzheimer: aspectos fisiopatológicos e farmacológicos**. Rev. Psiquiatr. Rio Gd. Sul, Porto Alegre, v.30, n. 1. supl. 2008. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/rprs/v30n1s0/v30n1a02s0.pdf> >. Acesso em: 2 de jun. 2019.

<sup>38</sup> SERENIKI, Adriana VITAL. Maria Aparecida Barbato Frazão. **A doença de Alzheimer: aspectos fisiopatológicos e farmacológicos**. Rev. Psiquiatr. Rio Gd. Sul, Porto Alegre, v.30, n. 1. supl. 2008. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/rprs/v30n1s0/v30n1a02s0.pdf> >. Acesso em: 2 de jun. 2019.

<sup>39</sup> ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALZHEIMER. O que é Alzheimer. **Abraz**. Disponível em: <<http://abraz.org.br/web/sobre-alzheimer/o-que-e-alzheimer/>>. Acesso em: 2 de jun. de 2019.

<sup>40</sup> BRASIL. **Lei nº 10.741/03**. Promulgado em: 1º de out. de 2003.

<sup>41</sup> BRASIL. **Lei nº 13.146/15**. Promulgado em: 6 de jul. de 2015.

<sup>42</sup> CAMURÇA, Venâncio Magalhães. **A tutela jurídica da pessoa idosa acometida pelo Mal de Alzheimer e as Inovações do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/15**. Fortaleza, 2017, p. 42.

com a qual tem que conviver e da qual, embora tenha muitas vezes consciência, não consegue dela se desatrelar-se<sup>43</sup>, por conseguinte não pode ser considerada a doença como inteira personalidade do doente, mas sim o meio pelo qual ela se manifesta, atingindo, conforme as especificidades de cada enfermidade, a *psiqué* do sujeito de maneira a atingi-lo, sendo a personalidade, o elemento no qual se desenvolve a doença, e o critério que permite julgá-la; é simultaneamente a realidade e o alcance da doença”<sup>44</sup>.

Assim, pode ser descrito que, nos estágios iniciais quando a doença retira do idoso habilidades mínimas e de forma esporádica, com leves falhas na fala ou pequenos lapsos de memória, não há que se falar em impedimento de natureza mental, visto que o idoso permanece participando ativamente na sociedade<sup>45</sup>, outrossim, com a gradação da doença e o agravamento de seu quadro de saúde, o idoso com Alzheimer vê suas capacidades mentais, sensoriais e cognitivas extenuarem ao ponto de retirarem dele a autonomia, independência e noção da realidade que o contorna. Por óbvio, neste estágio, há complicações para que o idoso se veja plenamente inserido na dinâmica social”<sup>46</sup>.

Em decorrência do raciocínio apresentado acima, acerca da possibilidade ou não de possuir autonomia consciente da vontade, relacionadas às pessoas com Alzheimer, é importante mencionar a existência de dois institutos que auxiliam a pessoa com deficiência: tomada de decisão apoiada (já referida anteriormente), inovação do EPD, e a curatela<sup>47</sup>. Ademais, ressalta-se que “(...)deficiência por si só,

---

<sup>43</sup> FOUCAULT, Michel. **Doença Mental e Psicologia**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1975, p 9.

<sup>44</sup> FOUCAULT, Michel. **Doença Mental e Psicologia**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1975, p 10.

<sup>45</sup> CAMURÇA, Venâncio Magalhães. **A tutela jurídica da pessoa idosa acometida pelo Mal de Alzheimer e as Inovações do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/15**. Fortaleza, 2017, p. 60.

<sup>46</sup> CAMURÇA, Venâncio Magalhães. **A tutela jurídica da pessoa idosa acometida pelo Mal de Alzheimer e as Inovações do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/15**. Fortaleza, 2017, p. 60.

<sup>47</sup> Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; Art. 1.777. As pessoas referidas no inciso I do art. 1.767 receberão todo o apoio necessário para ter preservado o direito à convivência familiar e comunitária, sendo evitado o seu recolhimento em estabelecimento que os afaste desse convívio. BRASIL. Lei nº 10.406. Promulgado em: 10 de janeiro de 2002.

não tem o condão de estabelecer a incapacidade absoluta”<sup>48</sup>, tanto é verdade que existem instrumentos facilitadores para que a vontade da pessoa seja resguardada.

Para finalizar, pelo exposto a pessoa idosa acometida pelo Mal de Alzheimer, a luz dos dispositivos da LBI, é total e plenamente capaz de exercer pessoalmente atos na vida civil, desde que consiga por si só expressar sua vontade, bem como “existe, ainda, a possibilidade de estes idosos não terem o mínimo discernimento, não possuir a mínima habilidade para externar suas vontades. Em tal caso, será esta pessoa assistida, tendo, porém, sua intenção respeitada”<sup>49</sup>, tal raciocínio fundamenta a existência da Curatela e da Tomada de Decisão Apoiada.

É vital conciliar, portanto, os avanços médicos, com a proteção à autonomia da vontade aliado à dignidade da pessoa humana, visto que, sem o ser humano não haveria ciência, nem a necessidade de haver divergências médicas a respeito da morte<sup>50</sup>.

### 3 MÉTODOS

Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa de dados apreendidos. Além disso, o tipo de pesquisa será o levantamento bibliográfico, por meio de livros, e documental.

De modo mais específico, pretende-se fundamentar a pesquisa com a leitura e análise de textos em obras como livros, Constituição, Leis, Projetos de Lei, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, artigos publicados em periódicos de caráter científico, sejam nacionais, sejam estrangeiros, além de jurisprudência focalizada na Suprema Corte Americana e na Seção Judiciária do Estado de Goiás.

---

<sup>48</sup> CAMURÇA, Venâncio Magalhães. **A tutela jurídica da pessoa idosa acometida pelo Mal de Alzheimer e as Inovações do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/15**. Fortaleza, 2017, p. 62.

<sup>49</sup> CAMURÇA, Venâncio Magalhães. **A tutela jurídica da pessoa idosa acometida pelo Mal de Alzheimer e as Inovações do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/15**. Fortaleza, 2017, p. 66.

<sup>50</sup> REVISTA SÍNTESE DIREITO DE FAMÍLIA. **Eternidade da vida humana em face da Revolução Biotecnológica**. Gisele Leite. v.15, n.80./nov. 2013. p.108.

Dessa forma, serão expostos todos os meios supramencionados para que comprove a expectativa e necessidade de que existam inovações jurídicas acerca da Diretiva Antecipada da Vontade.

Não obstante, também será abordada uma explanação técnica teórica referente à questão do Alzheimer, sendo a pesquisa de natureza explicativa e descritiva, com o intento de melhor explicar a temática da Pessoa com Deficiência e a autodeterminação de sua vontade por método dedutivo por fazer o caminho da doutrina e da legislação para o caso concreto.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

A partir do exposto, depreende-se o papel fundamental e balizador do princípio da dignidade humana, visto que, em função deste, torna-se indiscutível a necessidade da proteção da vontade do indivíduo. Isto somado à exploração do fato que demonstra maior autonomia da pessoa com deficiência, em que diante das atualizações da Lei Brasileira de Inclusão e Convenção Internacional das Pessoas com Deficiência, esta tornou-se plenamente capaz.

Nessa esteira, o artigo buscou trazer o problema da declaração de vontade pertinente ao fim da vida à tona para possível solução do problema. Em consequência a isso, foi demonstrado os resultados e os impactos de leis estrangeiras, das decisões jurisprudenciais nacionais, bem como internacionais e do projeto de Lei em trâmite no Congresso Nacional acerca do direito do paciente.

Dessa forma, fica demonstrado novas alternativas de emissão da vontade, qual seja, a Diretiva Antecipada da Vontade (DAV), a qual pode ser a solução para resolver questões referentes às pessoas que possuem Alzheimer, ponto foco do artigo.

Entretanto, a intenção desse artigo não é esgotar a discussão acerca da possibilidade de definir taxativamente até que ponto a pessoa com Alzheimer poderá realizar uma DAV, mas sim fomentar o debate com estudos plausíveis sobre o tema

da capacidade e vontade, de forma que haja novos pensamentos e novas atualizações, as quais sejam construídas e utilizadas na prática do ordenamento jurídico para que possam contribuir para a sociedade.

## **5 CONCLUSÃO**

É vital destacar o aspecto emancipador que o princípio da dignidade da pessoa humana possui ao ser o ponto essencial para que ocorresse a viabilidade da alteração do instituto da capacidade e das novas possibilidades de emissão de vontade em nosso ordenamento jurídico.

Todavia, apesar das inovações trazidas em nosso ordenamento jurídico, ainda é cedo para falar que houve progresso significativo no tocante ao instituto da Diretiva Antecipada da Vontade, a qual, pela argumentação científica apresentada, pode depreender-se a falta de regulamentação desta no diploma legal brasileiro.

Nessa esteira, existem diversos entraves além do jurídico, como: aspectos morais, religiosos, sociais. Para combater estas problemáticas, foi exposto o caráter progressista de países estrangeiros, bem como o contexto histórico do Direito ao fim da vida, com o fito de esclarecer a magnitude e a importância da aceitabilidade e o respeito à condição humana atrelada à liberdade de testar sobre a própria vida.

Contudo, para que a regulamentação da DAV seja aceita, é necessário que nosso país esqueça o conservadorismo e agarre-se ao progresso, que observe uma nova solução para lidar a respeito do direito ao fim da vida.

Diante ao exposto, conclui-se que a DAV pode sim servir como alternativa de solução, não só como emissão de vontade para pessoas com deficiência decorrentes do Alzheimer, mas também para todas as pessoas, com ou sem deficiência, que desejam tratar a respeito da hipótese de como gostariam de ser tratadas ao fim da vida.

Dessa forma, a Diretiva apresenta-se como um meio justo pelo fato de ter como finalidade o respeito à liberdade de testar, bem como à dignidade do ser humano de se manifestar acerca dos rumos da terminalidade da vida nas suas questões existenciais, sendo, portanto, necessária sua regulamentação em nosso ordenamento jurídico.

## REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. **Condição Humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALZHEIMER. O que é Alzheimer. **Abraz**. Disponível em: <http://abraz.org.br/web/sobre-alzheimer/o-que-e-alzheimer/>. Acesso em: 2 jun. de 2019.

BRASIL, **Decreto Legislativo nº 186/08**. Promulgado em: 9 de Julho de 2008.

BRASIL. **Decreto nº 6.949/09**. Promulgado em: 25 de agosto de 2009.

BRASIL. **Lei nº 10.406/02**. Promulgado em: 10 de janeiro de 2002.

BRASIL. **Lei nº 10.741/03**. Promulgado em: 1º de out. de 2003.

BRASIL. **Lei nº 13.146/15**. Promulgado em: 6 de jul. de 2015.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 5569/16**. Publicado em: 14 de jun. de 2016.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CFM Nº 1.805/06**. Publicada no D.O.U., 28 nov. 2006.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CFM Nº 1995/12**. Publicada no D.O.U. de 31 de agosto de 2012.

CAMURÇA, Venâncio Magalhães. **A tutela jurídica da pessoa idosa acometida pelo Mal de Alzheimer e as Inovações do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/15**. Fortaleza, 2017.

CLOTET, Joaquim. **Reconhecimento e institucionalização da autonomia do paciente: um estudo da “The Patient Self-Determination Act”**. Bioética, 1993.

DADALTO, Luciana. **Testamento Vital**. Lumen Juris. Rio de Janeiro. 2010.

DAVID. Doukas, M.D., and Howard Brody, M.D., Ph.D. **After the Cruzan Case: The primary case physician and the use of Advance Directives**. Cruzan versus Director, Missouri Dept. of Health. (US June 25, 1990). Disponível em: <https://www.jabfm.org/content/jabfp/5/2/201.full.pdf>. Acesso em: 15 set de 2019.

DOSTOIÉVSKI, Fiodor. **O sonho de um homem ridículo**. 3. ed. São Paulo: tradução de Vadim Nikitin. Editora 34, 2011.

FOUCAULT. Michel. **Doença Mental e Psicologia**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1975.

GOMES, ORLANDO. **Introdução ao Direito Civil**. 12. ed. Forense: Rio de Janeiro, 1983.

Ley 41/2002, de 14 de noviembre, básica reguladora de la autonomía del paciente y de derechos y obligaciones em matéria de información y documentación clínica. Disponível em: <http://www.boe.es> – “Sede electrónica de la Agencia Estatal Boletín Oficial del Estado”. Acesso em: 10 de jun. de 2019.

NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponibilizado em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em: 17 abril de 2019.

O GLOBO. **Onu aprova convenção sobre direitos dos deficientes**. G1. 2006. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,AA1386677-5602,00-ONU+APROVA+CONVENCAO+SOBRE+DIREITOS+DOS+DEFICIENTES.html>. Acesso em: 17 de abril de 2019.

REVISTA SÍNTESE DIREITO DE FAMÍLIA. **Diretivas Antecipadas da Vontade e Princípio da Solidariedade Familiar**. Luciana Dadalto. v.15, n.80./nov. 2013.

REVISTA SÍNTESE DIREITO DE FAMÍLIA. **Eternidade da vida humana em face da Revolução Biotecnológica**. Gisele Leite. v.15, n.80./nov. 2013.

REVISTA SÍNTESE DIREITO DE FAMÍLIA. **Testamento vital: Autonomia Privada x Direito à vida**. Rodrigo Santos Neves. v.15, n.80, out./nov. 2013.

SCHREIBER, Anderson. **Direito Civil e Constituição**. Anderson Schreiber; Carlos Nelson Konder. Direito Civil e Constituição. São Paulo: ATLAS, 2016.

SERENIKI, Adriana VITAL. Maria Aparecida Barbato Frazão. **A doença de Alzheimer: aspectos fisiopatológicos e farmacológicos**. Rev. Psiquiatr. Rio Gd. Sul, Porto Alegre, v.30, n. 1. supl. 2008. Disponível em: <  
<http://www.scielo.br/pdf/rprs/v30n1s0/v30n1a02s0.pdf> >. Acesso em: 2 de jun. 2019.

TRF 1ª REGIÃO. **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**. nº 0001039-86.2013.4.01.3500 GO. Julgado em 21 fev de 2014. Publicado em: 10 abril de 2014. Disponível em:  
[https://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/processo.php?trf1\\_captcha\\_id=6834321d3dbe4fa0387f2a4e9bc1e4ad&trf1\\_captcha=st83&enviar=Pesquisar&proc=10398620134013500&secao=GO](https://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/processo.php?trf1_captcha_id=6834321d3dbe4fa0387f2a4e9bc1e4ad&trf1_captcha=st83&enviar=Pesquisar&proc=10398620134013500&secao=GO). Acesso em: 9 set de 2019.

**UFRGS**. Caso de Nancy Cruzan: Retirada de Tratamento. Disponível em:  
<https://www.ufrgs.br/bioetica/nancy.htm>. **Acesso** em: 2 de jun. de 2019.

VITOR, Paula Távora. **Procurador para cuidados de saúde: importância de um novo decisor**; Lex Medicinæ: Revista Portuguesa de Direito de Saúde, Coimbra, Coimbra, ano 1, n. 1, p. 123, 2004.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço à professora Ana Beatriz pela confiança dada, à instituição Unichristus e ao apoio de todos que me incentivam a continuar escrevendo, muito obrigado.

## **A IMPORTÂNCIA DA TUTELA INIBITÓRIA PARA A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Ana Letícia Lima Vasconcelos Carneiro<sup>1</sup>  
Lívia Moura Menezes<sup>2</sup>  
Suzy Anny Martins Carvalho<sup>3</sup>

### **RESUMO**

É longo o histórico de batalha por reconhecimento e inclusão das pessoas com deficiência na sociedade, subsistindo até hoje consequências devido à toda discriminação, preconceito e desrespeito o que sofreram. Esse trabalho demonstrará uma parte da luta desse grupo social para ver os seus direitos serem reconhecidos legalmente. Além disso, irá averiguar as sequelas que ainda sofrem, principalmente na educação, que se trata de um direito básico, fundamental e essencial para garantir uma vida digna. Analisará também o emprego das tutelas inibitórias, que possuem o fito de efetivar os direitos antes mesmo que ocorra alguma violação, como forma de garantir o acesso das pessoas com deficiência à instituição de ensino, evitando obstaculização ou qualquer lesão ao direito fundamental ao ensino constitucionalmente garantido. Tem como objetivo verificar a necessidade e importância da tutela inibitória como instrumento capaz de assegurar direitos garantidos pela legislação atual para as pessoas com deficiência. Para tanto, foi realizada por meio de uma pesquisa bibliográfica e documental, uma abordagem qualitativa, com tipologia pura e um caráter exploratório e terá um cunho analítico. Concluiu-se que a aplicação da tutela inibitória é um instrumento eficaz na busca do direito à educação das pessoas com deficiência no lugar da tutela ressarcitória, que tem pouca eficiência processual quando o objetivo é prevenir a prática, a reiteração ou a continuação do ilícito.

---

<sup>1</sup> Aluna do 10º semestre do Curso de Direito do Centro Universitário Christus, faz parte do programa de iniciação científica. Contato: analeticialvc2@gmail.com.

<sup>2</sup> Aluna do 10º semestre do Curso de Direito do Centro Universitário Christus, faz parte do programa de iniciação científica. Contato: liviamenezes@hotmail.com.

<sup>3</sup> Mestre em Direito Constitucional nas Relações Privadas pela Universidade de Fortaleza – (UNIFOR). Docente das disciplinas de Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais e Ética Geral e Jurídica no Centro Universitário Christus – (UNICHRISTUS). Contato: suzymcarvalho2@gmail.com < <http://lattes.cnpq.br/1053390378663822>>

**Palavras-chave:** Tutela inibitória. Efetivação. Direito à educação. Pessoas com deficiência. Isonomia.

### **SUMMARY**

*The history of the battle for the recognition and inclusion of people with disabilities in society is long and there are still consequences due to all the discrimination, prejudice and disrespect they have suffered. This work will demonstrate a part of the struggle of this social group to see their rights legally recognized. In addition, it will investigate the sequelae that still suffer, especially in education, that it is a basic, fundamental and essential right to guarantee a dignified life. It will also analyze the use of inhibitory tutelages, which have the purpose of effecting the rights before even a violation occurs, as a way to guarantee the access of the disabled to the educational institution, avoiding obstruction or any damage to the fundamental right to constitutionally guaranteed education. Its objective is to verify the need and importance of the inhibitory guardianship as an instrument capable of guaranteeing rights guaranteed by the current legislation for people with disabilities. For this purpose, a qualitative approach, with a pure typology and an exploratory character, was carried out through a bibliographical and documentary research and will have an analytical character. It was concluded that the application of the injunction is an effective instrument in the search for the right to education of people with disabilities in place of the remedy, which has little procedural efficiency when the objective is to prevent the practice, reiteration or continuation of the wrongdoing.*

**Keywords:** *Inhibitory protection. Effectiveness. Right to education. Disabled people. Isonomy.*

## 1 INTRODUÇÃO

Durante muitos anos, as pessoas com deficiência foram vistas como sujeitos não detentores de direitos e, por esse motivo, foram excluídas, desrespeitadas, constantemente vítimas de preconceito e, em alguns casos, eram até mesmo mortas.

A referida discriminação começou a ficar enraizada na cultura do Brasil e do mundo, não permitindo que as pessoas com deficiência pudessem ter uma vida normal como qualquer outro cidadão, sendo tratadas como seres inferiores e incapazes. Apesar de todo o avanço legislativo, principalmente com a Constituição Federal de 1988, com o advento da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Estatuto da Pessoa com Deficiência, no qual inovaram boa parte da legislação infraconstitucional, principalmente o Código Civil e os entendimentos jurisprudenciais, ainda é possível visualizar, nos dias atuais, claras consequências de todo o histórico de preconceito que essas pessoas sofreram e que refletem até hoje em atividades e direitos simples, como o direito à educação.

As denúncias e notícias de crianças e adolescentes que possuem alguma deficiência terem o seu acesso à instituição de ensino negado ou obstaculizado são frequentes e representam um nítido preconceito e despreparo da sociedade em incluir tais pessoas no convívio social. Assim, a tutela inibitória insere-se no ordenamento jurídico e, especialmente, no direito à educação das pessoas com deficiência como mecanismo processual que visa assegurar o cumprimento do direito já posto, sem precisar que ocorra um dano, como é o caso da negativa da escola, por exemplo, para ensejar um processo judicial, que muitas vezes é demorado, desgastante e que no fim, nem sempre, garante o direito, apenas visam ressarcir a lesão.

Nesse sentido, seus pressupostos que são de prevenir o ilícito, a sua reiteração ou a mera continuação, que cronologicamente vem antes do dano, sendo aplicado no direito à educação, a fim de prevenir que a matrícula do aluno com deficiência seja negado ou mesmo obstaculizado, com a cobrança de acréscimos na mensalidade, representa além da prevenção de futuros conflitos, uma celeridade processual, tendo em vista que a natureza da tutela é preventiva, inibindo, portanto o dano e complexidade da causa.

Foi realizada por meio de uma pesquisa bibliográfica e documental, utilizando, para fins de estudo, livros, artigos científicos, revistas, teses, pesquisas leis

nacionais sobre o direito à educação e sobre as pessoas com deficiência, assim como o instituto da tutela inibitória na defesa das pessoas com deficiência. Utilizou-se uma abordagem qualitativa, com tipologia pura e um caráter exploratório e terá um cunho analítico.

No primeiro tópico será tratado acerca do histórico da pessoa com deficiência. Será visto que ela passou da prescindência, onde não merecia viver, a sua possibilidade de inclusão na sociedade com a eliminação de barreiras. No segundo tópico tratará da evolução na conquista de seus direitos, entre eles, o direito à educação inclusiva e de qualidade. No tópico seguinte será abordada sobre o direito a educação constitucionalmente garantida e como deve ser realizado para que se tenha uma educação inclusiva. No quarto tópico será explanado acerca de questões conceituais da tutela inibitória e no quinto e último tópico será visto como a tutela inibitória pode ser uma medida eficaz na prevenção da negação de direitos para as pessoas com deficiência.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 Precedentes históricos dos direitos da pessoa com deficiência**

A trajetória das pessoas com deficiência sempre foi marcada por lutas em favor de seus direitos inerentes à pessoa humana. Desde os mais banais como o direito à vida, a cidadania, educação e a saúde, até a capacidade para realizar atos da vida civil.

Sabe-se que ao longo da história, a vida dos indivíduos com deficiência foi marcada por inúmeros preconceitos e exclusões por parte da sociedade. Na antiguidade, por exemplo, o ser considerado diferente ao padrão do homem médio era abandonado, marginalizado e até mesmo exterminado do convívio social. Era tido como um ser que não era detentor de direitos, mas sim como um problema para a sociedade e para o Estado.<sup>4</sup>

As denominações eram várias e mudavam de acordo com as alterações físicas ou mentais das pessoas. Tidos muitas vezes com designações pejorativas, as

---

<sup>4</sup> PALACIOS, Agustina. **El modelo social de discapacidad**: orígenes, caracterización y plasmación en la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madrid: Cinca, 2008.

peças com deficiência eram descritas como aleijadas, surdas, cegas, loucas e mongóis, julgadas como seres diabólicas e infecciosas na medida em que deveriam ser excluídas do convívio social.<sup>5</sup>

Tal concepção só foi modificada com a evolução da medicina e a insurgência dos movimentos protetores em prol das pessoas com deficiência, no qual ocorreu uma conscientização sobre o que é deficiência, os seus tipos e denominações. A partir dessa evolução foi dado um tratamento mais humanitário e menos degradante as pessoas com deficiência que pela primeira vez, passaram a ter voz, um pouco de dignidade e igualdade.<sup>6</sup>

A necessidade de compreensão sobre a temática e as formas de tratamento das pessoas com deficiência, desencadeou uma série de estudos e modelos, pelo qual Agustina Palacios, elegeu como sendo três modelos de tratamento da sociedade para com as pessoas com deficiência ao longo da história.

Com efeito, o primeiro modelo da autora foi denominado de período da prescindência, no qual a deficiência é vista sob um forte viés religioso, devido a forte influência da religião sobre a vida das pessoas na época, em especial com a ascendência da Igreja Católica. Neste período, entre antiguidade clássica até a era medieval, acreditava-se que o nascimento de uma criança com deficiência era um castigo divino aos pais que desobedeciam aos mandamentos de Deus. Nessa ótica, este primeiro modelo foi dividido em dois submodelos, tais quais são o da eugenia e o da marginalização que representam duas grandes fases históricas.<sup>7</sup>

A eugenia era uma prática legal de tempos remotos tanto para a sociedade, quanto para o Estado, no qual consistia na eliminação de qualquer pessoa que nascesse com algum tipo de deficiência, pois acreditavam que tais pessoas não poderiam contribuir para o crescimento próspero da sociedade e nem para a linhagem

---

<sup>5</sup> GUGEL, Maria Aparecida. A pessoa com deficiência e sua relação com a história da humanidade. **Ampid**: Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência. Disponível em: [http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD\\_Historia.php](http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD_Historia.php). Acesso em: 13 fev. 2019.

<sup>6</sup> PALACIOS, Agustina. **El modelo social de discapacidad**: orígenes, caracterización y plasmación en la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madrid: Cinca, 2008.

<sup>7</sup> PALACIOS, Agustina. **El modelo social de discapacidad**: orígenes, caracterización y plasmación en la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madrid: Cinca, 2008.

dos povos. Nessa perspectiva, a população era autorizada pelo Estado a praticar o infanticídio, caso seus filhos nascessem com algum tipo de deficiência.<sup>8</sup>

A marginalização, por sua vez, sob a influência da doutrina Cristã, cujo mandamento maior se fundamentava na máxima de que as pessoas representavam a imagem e semelhança de Deus, a prática da eugenia foi deixada de lado e gradativamente sendo substituída pela marginalização. Neste submodelo, o infanticídio não era mais admitido pelas leis da Igreja Católica, dando espaço para a exclusão do indivíduo dito diferente. Eram marginalizados e inseridos em classes sociais baixas, como os pobres, ou abandonados para que morressem. O primordial era que se tornassem invisíveis para a sociedade e para o Estado.<sup>9</sup>

O segundo modelo, entretanto, foi um grande avanço para as pessoas com deficiência, pois foi conhecido como o modelo reabilitador. O marco foi após o fim da Primeira Guerra Mundial, no qual devido às constantes guerras, muitos soldados tiveram uma parte do corpo mutilado. Com efeito, a perspectiva de que a deficiência era um castigo divino mudou, para uma preocupação científica.<sup>10</sup>

A partir de então, surgiu a necessidade de tratamento, reabilitação das pessoas com deficiência. Nesse sentido, a ideia de normalização começou a surgir e tornar-se um padrão social. Nesta fase, a preocupação transcende a medicina, oportunizando as crianças com deficiência o acesso à educação, em uma escola especializada, devido ao preconceito da época e a necessidade de serem tratadas para só depois serem integradas na sociedade.<sup>11</sup>

Por fim, o terceiro modelo, conhecido como social, mais contemporâneo, muda o conceito de deficiência, deixando o lado clínico da ideia de uma doença e tratamento, para uma óptica de que a limitação é causada por barreiras impostas pela sociedade. A pessoa com deficiência não tem mais que se moldar a sociedade e sim

---

<sup>8</sup> PALACIOS, Agustina. **El modelo social de discapacidad**: orígenes, caracterización y plasmación en la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madrid: Cinca, 2008.

<sup>9</sup> PALACIOS, Agustina. **El modelo social de discapacidad**: orígenes, caracterización y plasmación en la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madrid: Cinca, 2008.

<sup>10</sup> PALACIOS, Agustina. **El modelo social de discapacidad**: orígenes, caracterización y plasmación en la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madrid: Cinca, 2008.

<sup>11</sup> PALACIOS, Agustina. **El modelo social de discapacidad**: orígenes, caracterización y plasmación en la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madrid: Cinca, 2008.

a sociedade é que deve se adequar a deficiência e limitações do indivíduo. Afinal todos fazem parte de uma vida coletiva, no qual cada um tem um papel a desempenhar.<sup>12</sup>

O modelo contemporâneo é o adotado na atualidade e desencadeador de grandes mudanças, tanto na realidade social, como no campo jurídico. Com este modelo, acredita-se que a inclusão é mais eficaz do que a reabilitação e a marginalização. Entende-se aqui, que a pessoa com deficiência deverá ser incluída na sociedade e não mais integrada como antes.<sup>13</sup>

Nesse contexto, entende-se que a deficiência é, na verdade, uma limitação ocasionada por barreiras impostas pela sociedade. Desta feita, para que ocorra a inclusão, se faz necessário que a sociedade elimine suas barreiras e aprenda a conviver com a diversidade.

## **2.2 A pessoa com deficiência e os direitos advindos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e do Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei 13.146/15)**

A partir desse modelo social, que se tornou contemporâneo na sociedade, a inclusão passou a ser cerne da questão. A comunidade, adstrita por essa nova visão inclusiva a respeito do indivíduo com deficiência, verificou a necessidade de uma mudança na legislação no intuito de proteger, promover e garantir direitos a pessoa com deficiência.

Nessa perspectiva, atendendo aos novos anseios da sociedade e por influência da Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), ocorrido no ano de 2007 em *New York*, o conceito de deficiência foi modificado, no intuito de atribuir direitos inerentes à pessoa humana em âmbito mundial aos indivíduos com deficiência.

Dito isso, a Convenção integrou o ordenamento jurídico brasileiro com status de Emenda Constitucional (EC 45), tendo sido aprovada de acordo com o artigo 5º, §3º da Constituição Federal de 1988 e influenciou na criação do Estatuto da

---

<sup>12</sup> PALACIOS, Agustina. **El modelo social de discapacidad**: orígenes, caracterización y plasmación en la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madrid: Cinca, 2008.

<sup>13</sup> CARVALHO, Suzy Anny Martins Carvalho. **A curatela modificada pelo estatuto da pessoa com deficiência e as questões existenciais em relação à pessoa com deficiência intelectual**. 2017. 127 f. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional nas Relações Privadas). Universidade de Fortaleza, Fortaleza, 2017.

Pessoa com Deficiência, conhecido como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou Lei 13.146/2015.<sup>14</sup>

O Estatuto revolucionou a forma como a lei tratava as pessoas com deficiência, regulamentando o que já vinha disposto na CDPD e na então Emenda Constitucional de 45. A primeira providência nessa linha de raciocínio foi retirá-los do rol de absolutamente incapazes. A mudança refletiu diretamente no Código Civil de 2002 e no ordenamento jurídico brasileiro como um todo. Assim, sob a perspectiva do Estatuto a Pessoa com Deficiência tornou-se totalmente capaz para qualquer ato da vida civil, podendo decidir conforme sua vontade.<sup>15</sup>

Nesse mesmo sentido, outra importante e específica mudança foi a forma como o Estatuto trouxe em relação ao direito à educação da pessoa com deficiência. Com efeito, nomeia ao Estado a responsabilidade de assegurar um sistema educacional inclusivo, gratuito, em todos os níveis, com o objetivo de promover o desenvolvimento da personalidade, talento, autoestima e participação efetiva na vida em comunidade.<sup>16</sup>

A luz do princípio da não discriminação e da igualdade, o direito à educação disposto do supracitado Estatuto traz uma mudança de paradigmas no ensino brasileiro, a partir do momento em que as pessoas com deficiência não devem ser excluídas do sistema de ensino sob a justificativa de sua deficiência. O Estatuto foi além, ao estabelecer regras de acessibilidade e capacitação nos estabelecimentos educacionais, tudo para tornar o aluno com deficiência incluído e amparado.

### **2.3 O direito à educação como um direito constitucionalmente garantido e assegurado na Convenção de Direitos da Pessoa com Deficiência e no Estatuto da Pessoa com deficiência**

Com a elaboração da Constituição Federal de 1988, a dignidade da pessoa humana ganhou destaque no ordenamento jurídico brasileiro, possuindo como princípio a igualdade de todos perante a lei e sem distinção de qualquer natureza,

---

<sup>14</sup> LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2017, p.1434.

<sup>15</sup> TARTUCE, Flávio. **Manual de direito civil**: volume único. 7. ed. São Paulo: Método, 2017, p. 83-84.

<sup>16</sup> BARBOSA-FOHRMANN, Ana Paula; LEBA, Thalles Furtado. Panorama Normativo da Inclusão de Estudantes com Deficiência no Ensino Superior. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, Vitória, n. 12, p. 305-326, jul./dez. 2012, p. 318.

prevista no “caput” do artigo 5º, sendo, pois, um inquestionável progresso em relação aos direitos humanos e fundamentais.<sup>17</sup>

A finalidade dos direitos fundamentais que a Constituição Federal de 1988 se preocupou em elencar é que todos os indivíduos possam viver com dignidade, independentemente de sexo, classe social, cor de pele, aparência ou qualquer outra distinção.

Nesse contexto, foram enumerados diversos direitos sociais que devem ser garantidos aos cidadãos pelo Estado, o qual deve gerar circunstâncias favoráveis a todos os indivíduos, inclusive aqueles considerados hipossuficientes, para que, assim, a igualdade material seja efetivamente alcançada<sup>18</sup>.

Dentre um dos principais direitos sociais está o direito à educação, possuindo previsão legal na Carta Magna, nos artigos 205 e 206. Assim, levando em consideração o princípio da igualdade, todos os indivíduos devem ter iguais oportunidades, possibilitando que cresçam intelectualmente e que aprimorem seus talentos, independentemente se tratar ou não de uma pessoa com deficiência<sup>19</sup>.

Há ainda decretos que objetivam regularizar e fiscalizar instituições de ensino, contribuindo, assim, com a inclusão das pessoas com deficiência, como o Decreto nº 5.773/06 que prevê, no artigo 16, o tratamento prioritário, imediato e diferenciado destas para, assim, assegurar uma melhor acessibilidade no local<sup>20</sup>.

Existe também o Decreto nº 7.611/11 com o fito estabelecer um atendimento educacional igualitário, para que seja realmente inclusivo, oferecendo o apoio necessário para uma educação especial, conforme preleciona o artigo 1º<sup>21</sup>.

---

<sup>17</sup> BARBOSA-FOHRMANN, Ana Paula; LEBA, Thalles Furtado. Panorama Normativo da Inclusão de Estudantes com Deficiência no Ensino Superior. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, Vitória, n. 12, p. 305-326, jul./dez. 2012, p. 316.

<sup>18</sup> BARBOSA-FOHRMANN, Ana Paula; LEBA, Thalles Furtado. Panorama Normativo da Inclusão de Estudantes com Deficiência no Ensino Superior. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, Vitória, n. 12, p. 305-326, jul./dez. 2012, p. 318.

<sup>19</sup> BARBOSA-FOHRMANN, Ana Paula; LEBA, Thalles Furtado. Panorama Normativo da Inclusão de Estudantes com Deficiência no Ensino Superior. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, Vitória, n. 12, p. 305-326, jul./dez. 2012, p. 318.

<sup>20</sup> BARBOSA-FOHRMANN, Ana Paula; LEBA, Thalles Furtado. Panorama Normativo da Inclusão de Estudantes com Deficiência no Ensino Superior. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, Vitória, n. 12, p. 305-326, jul./dez. 2012, p. 319.

<sup>21</sup> BARBOSA-FOHRMANN, Ana Paula; LEBA, Thalles Furtado. Panorama normativo da inclusão de estudantes com deficiência no ensino superior. **Revista de direitos e garantias fundamentais**, Vitória, n 12, p. 305 -326, 2012, p. 319.

Além disso, prevê medidas para garantir qualidade em todos os níveis de educação e para remover as dificuldades encontradas pelas pessoas com deficiência<sup>22</sup>.

Nesse contexto, é possível verificar que é grande a preocupação de incluir as pessoas com deficiência em todos os diferentes níveis de ensino, tornando cada vez mais acessível a educação sem qualquer discriminação ou preconceito.

Desse modo, não deve nenhum indivíduo ser privado do acesso à educação, tendo em vista que se trata de um direito constitucionalmente garantido, essencial para assegurar a dignidade da pessoa humana, devendo ser garantido, respeitado e protegido.

A Convenção de Direitos da Pessoa com Deficiência e do Estatuto da Pessoa com Deficiência foram indiscutivelmente um avanço para reconhecer as pessoas com deficiência como verdadeiras detentoras de direitos, assim como os demais indivíduos, acabando com diversas discriminações.

Em 1996, foi publicada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação que passou a regulamentar especificamente a educação brasileira, respeitando e incorporando o que está previsto na Constituição Federal, com o objetivo de regulamentar os direitos constitucionais, especialmente sobre a educação das pessoas com deficiência<sup>23</sup>.

A fim de garantir o que preleciona o supramencionado artigo, o Decreto 7.611 foi publicado, em 17 de novembro de 2011, estabelecendo que é dever do Estado promover a educação das pessoas público-alvo da educação especial<sup>24</sup>.

É possível citar o artigo 24 da Convenção de Direitos da Pessoa com Deficiência que preleciona que as pessoas com deficiência devem receber tratamento igualitário na educação com o fito de desenvolver personalidades, talentos, criatividade, habilidades físicas, realizando adaptações quando necessário, uma vez que a deficiência não é um motivo para afastar o indivíduo de qualquer nível de ensino<sup>25</sup>.

---

<sup>22</sup> BARBOSA-FOHRMANN, Ana Paula; LEBA, Thalles Furtado. **Panorama normativo da inclusão de estudantes com deficiência no ensino superior**. Revista de direitos e garantias fundamentais, Vitória, n 12, p. 305 -326, 2012, p. 320.

<sup>23</sup> CORDÃO, Francisco Aparecido. **Regulamentação e controle das políticas públicas educacionais**. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 157 – 164.

<sup>24</sup> BRAGA, Janine de Carvalho Ferreira; FEITOSA, Gustavo Raposo Pereira. Direito à educação da pessoa com deficiência: transformações normativas e expansão da inclusão no Brasil. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, Ijuí, ano 4, n. 8, p. 310-370, jul./dez., 2016, p 350.

<sup>25</sup> BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Presidência da República. Disponível em:

Por fim, é relevante salientar que com o advento da do Estatuto da Pessoa com deficiência houve uma regulamentação dos direitos dessas pessoas, protegendo-as e garantindo uma condição igualitária e justa, para que assim, a inclusão social seja devidamente efetivada<sup>26</sup>.

Uma das garantias previstas no Estatuto é a igualdade nas oportunidades, protegendo de possíveis discriminações, prelecionando o artigo 2, §1:

Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

Destarte, de acordo com o Estatuto, em seu artigo 28, §1, e com o entendimento da jurisprudência majoritária, é proibida a cobrança de taxas adicionais de qualquer natureza nas matrículas, mensalidades e anuidades.

Nesse contexto, é interessante ressaltar que o Supremo Tribunal Federal já se pronunciou acerca do Estatuto da Pessoa com Deficiência, julgando constitucional, na ADI 5357, suas normas e determinando que as escolas particulares são obrigadas a cumprir os seus dispositivos. Desse modo, as escolas devem incluir as pessoas com deficiência na instituição de ensino, garantindo medidas de adaptações nos casos em que houver necessidade e sem qualquer ônus financeiro.

Entretanto, embora haja previsão legal dos direitos das pessoas com deficiência, ainda faltam fiscalizações e políticas públicas concretas, para que a igualdade saia da mera formalidade e passe a ser realmente garantida<sup>27</sup>.

Apesar de já ter sido julgado inconstitucional, ainda é comum pessoas com deficiências serem rejeitadas nas escolas que proíbe a sua matrícula<sup>28</sup> ou, quando

---

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm). Acesso em: 11 fev. 2019.

<sup>26</sup> BRAGA, Janine de Carvalho Ferreira; FEITOSA, Gustavo Raposo Pereira. Direito à educação da pessoa com deficiência: transformações normativas e expansão da inclusão no Brasil. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, Ijuí, ano 4, n. 8, p. 310-370, jul./dez., 2016, p 361.

<sup>27</sup> BARBOSA-FOHRMANN, Ana Paula; KIEFER, Sandra Filomena Wagner. A aplicabilidade da teoria moral e da doutrina do direito de Kant para inclusão de alunos com deficiência em escolas privadas. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, v. 9, n. 3, p. 276-294, setembro-dezembro 2017, p. 283.

<sup>28</sup>Mães de crianças com deficiência denunciam recusa de matrícula em creches e escolas de Olinda (SAMPAIO, Mhatteus. Mães de crianças com deficiência denunciam recusa de matrícula em creches e escolas de Olinda. **G1**, 12 fev. 2019, disponível em:

permite, cobra um valor maior para que a criança ou adolescente seja aceita na instituição de ensino<sup>29</sup>, e até mesmo limitando o número de alunos com deficiência na sala de aula<sup>30</sup>. Nesse contexto, é evidente que as crianças e os adolescentes com deficiência ainda não são tratados com igualdade, uma vez que a discriminação ainda é muito presente.

Tendo em vista que o preconceito ainda existe, apesar todo o progresso na legislação e jurisdição brasileira, deve a sociedade e o Estado atuarem de modo a evitar qualquer tipo de discriminação, garantindo igualdade e possibilitando a inclusão das pessoas com deficiência em todos os meios, inclusive na educação<sup>31</sup>.

## 2.4 Conceitos, pressupostos e abrangência da tutela inibitória

A tutela inibitória insere-se no ordenamento jurídico brasileiro a partir dos novos anseios da sociedade e dos novos conflitos derivados dessas mudanças. Esses novos anseios revelou uma sociedade mais preocupada na prevenção como forma de satisfazer seus interesses, visando assegurar seus direitos de futuras transgressões, do que no método até então adotado pela tutela ressarcitória, que pretendia apenas compensar financeiramente a lesão ao direito, não se preocupando com a sua preservação ou prevenção. Assim, a tutela que era adotada tornou-se insuficiente para a proteção dos direitos, principalmente, o direito à educação das pessoas com deficiência.<sup>32</sup>

---

<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2019/02/12/maes-de-criancas-com-deficiencia-denunciam-recusa-de-matricula-em-creches-e-escolas-de-olinda.ghtml>. Acesso em: 12 ago. 2019.)

<sup>29</sup> Em São Paulo, no colégio Adventista de Paulínia, a matrícula de uma aluna com síndrome de down foi condicionada ao pagamento de taxas para mantê-la no ensino regular, alegando que teria maiores despesas, pois era necessário a contratação de um tutor e de um cuidador. (STEGANHA, Roberta. Justiça considera 'abusiva' taxa extra para matrícula de aluna com Down. **G1**, 26 jun. 2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2016/06/justica-considera-abusiva-taxa-extra-para-matricula-de-aluna-com-down.html>. Acesso em: 20 mar. 2019.)

<sup>30</sup> O Tribunal de Justiça de São Paulo decidiu pela arbitração de danos morais devido a recusa da matrícula de uma aluna com a justificativa de que existiam vagas, mas não para uma criança com deficiência, uma vez que determinaram que o limite seria apenas de 2 alunos por turma. (TJ. **APELAÇÃO: 10160379120148260100**. Relator: Maria Lúcia Pizzotti. DJ: 08/11/2017. JusBrasil, 2017. Disponível em: <https://tj-sp.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/522308897/10160379120148260100-sp-1016037-9120148260100/inteiro-teor-522308917?ref=serp>. Acesso em: 20 mar 2019.)

<sup>31</sup> BARBOSA-FOHRMANN, Ana Paula; KIEFER, Sandra Filomena Wagner. A aplicabilidade da teoria moral e da doutrina do direito de Kant para inclusão de alunos com deficiência em escolas privadas. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, v. 9, n. 3, p. 276-294, setembro-dezembro 2017, p 283.

<sup>32</sup> PEREIRA, Eduardo Calais. **Tutela inibitória e o novo cpc**: a consolidação da tutela preventiva como modelo ideal para proteção de direitos não patrimoniais. 2017. 85 f. Dissertação (Mestrado em

Nesse sentido, a tutela inibitória insere-se na Constituição Federal, tendo como base o seu artigo 5º, inciso XXXV onde versa que: “A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”. Tal redação, garante ao sujeito de direito, de forma indispensável, mecanismos processuais que além de repararem o dano, sejam capazes de inibir ameaças, lesões as suas pretensões já postas no ordenamento jurídico brasileiro.

A tutela inibitória, então, revela-se por meio do princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional e pelo princípio geral de prevenção que permite ao sujeito ingressar na jurisdição com uma tutela verdadeiramente apta a sustar ameaças.<sup>33</sup>

A natureza da tutela, sendo preventiva, é a de observar o direito na simples possibilidade de existir uma ameaça de lesão, poupando os sujeitos do desgaste de uma futura ação de reparação de dano. Nesse sentido, a tutela permite a todos interessados a ingressar no judiciário em face da ameaça de dano, a fim de que este seja evitado.<sup>34</sup>

Com efeito, a tutela inibitória tem como pressupostos e objetivos a prevenção, a defesa da prática, da reiteração ou da mera continuação de algum ato ilícito, constituindo-se como meio de um processo de conhecimento que pressupõe uma obrigação de fazer ou não fazer para que a ameaças ou lesão não ocorram, não excluindo a possibilidade de eventuais reclamações de perdas e danos, caso algum direito tenha sido efetivamente ferido.<sup>35</sup>

Sob a previsão da legislação infraconstitucional no quesito da tutela de prevenção nos direitos não patrimoniais, pode-se realçar que tal tutela não era muito utilizada na égide do Código de Processo Civil de 1973, no qual apenas contava com a tutela inibitória nas hipóteses de nunciação de obra nova e interdito proibitório, vindo a ter força, somente, com o advento do Novo Código de Processo Civil. Com efeito,

---

Direito) - Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde Universidade Fumec, Belo Horizonte, 2017.

<sup>33</sup> PEREIRA, Eduardo Calais. **Tutela inibitória e o novo cpc**: a consolidação da tutela preventiva como modelo ideal para proteção de direitos não patrimoniais. 2017. 85 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde Universidade Fumec, Belo Horizonte, 2017.

<sup>34</sup> PEREIRA, Eduardo Calais. **Tutela inibitória e o novo cpc**: a consolidação da tutela preventiva como modelo ideal para proteção de direitos não patrimoniais. 2017. 85 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde Universidade Fumec, Belo Horizonte, 2017.

<sup>35</sup> MARINONI, Luiz Guilherme. Tutela inibitória e tutela de remoção do ilícito. **Marinoni advocacia**. Disponível em: <http://www.marinoni.adv.br/wp-content/uploads/2016/08/TUTELA-INIBIT%C3%93RIA-E-TUTELA-DE-REMO%C3%87%C3%83O-DO-IL%C3%8DCITO.pdf>. Acesso em: 14 maio 2018.

salvo ressalva do mandado de segurança, remédio constitucional previsto no artigo 5º, inciso LXIX da Constituição Federal, no qual requer uma série de requisitos específicos, dentre eles a prova pré-constituída, a tutela de prevenção ao ilícito e ao dano, não foi muito prestigiada até a promulgação do novo diploma processual, notando-se uma proteção patrimonialista maior por parte do legislador.<sup>36</sup>

Com a promulgação do Novo Código de Processo Civil, a utilização da tutela inibitória nos direitos não patrimoniais consolidou-se. Todavia, a consolidação não é de uma tutela específica, como acontece no título das tutelas provisórias de urgência, previsto no artigo 300 do CPC, mas como um atributo de uma técnica processual adequada. Dessa maneira, a tutela vem prevista no artigo 497, parágrafo único do supracitado diploma é o fundamento necessário para o desenvolvimento da tutela inibitória dos direitos individuais.<sup>37</sup>

## **2.5 A aplicação da tutela inibitória no direito à educação das pessoas com deficiência**

O direito à educação dos jovens está previsto formalmente por toda legislação, não sendo esse o objeto de discussão da tutela preventiva, que vai em busca tão somente da sua realização no plano material, fazendo com que o acesso à educação seja garantido nas vias de fato e que ilícitos, como a recusa ao aluno pela escola ou a cobrança a mais na mensalidade não mais ocorram.

A educação por ser um direito constitucional e fundamental, de aplicação imediata não se satisfaz apenas com a reparação pleiteada na via ressarcitória, tendo em vista que a norma constitucional referente ao direito à educação não estará sendo assegurada e sim ressarcida. Portanto, o objetivo central do que se pleiteia na tutela judicial é garantir a educação às pessoas com deficiência, sendo a tutela ressarcitória pouco efetiva no processo.<sup>38</sup>

---

<sup>36</sup> PEREIRA, Eduardo Calais. **Tutela inibitória e o novo cpc**: a consolidação da tutela preventiva como modelo ideal para proteção de direitos não patrimoniais. 2017. 85 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde Universidade Fumec, Belo Horizonte, 2017.

<sup>37</sup> PEREIRA, Eduardo Calais. **Tutela inibitória e o novo cpc**: a consolidação da tutela preventiva como modelo ideal para proteção de direitos não patrimoniais. 2017. 85 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde Universidade Fumec, Belo Horizonte, 2017.

<sup>38</sup> PEREIRA, Eduardo Calais. **Tutela inibitória e o novo cpc**: a consolidação da tutela preventiva como modelo ideal para proteção de direitos não patrimoniais. 2017. 85 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde Universidade Fumec, Belo Horizonte, 2017.

Assim sendo, os pressupostos da tutela inibitória não requer a probabilidade do dano, pois basta a mera probabilidade do risco do ilícito. No caso prático, o artigo 28, parágrafo 1 do Estatuto da Pessoa com Deficiência aduz que é obrigação de não fazer a vedação a cobrança de taxa adicional às mensalidades, sendo de observância obrigatória a todos e qualquer ato contrário a essa lei, sem mesmo que haja o dano efetivo, é apto para o ajuizamento da tutela inibitória.

Em casos aqui ressaltados, o direito à educação somente é efetivado depois de uma longa e desgastante batalha judicial, em busca de provas da lesão ao direito que no final muitas vezes só vai ser ressarcido e não garantido. Todavia, apesar das decisões finais precisarem um teor coercitivo, essa determinação urge de um mecanismo mais célere, assim como o direito pleiteado exige.

Diante dos frequentes desrespeitos ao direito à educação das pessoas com deficiência e o desgaste que os familiares enfrentam ao buscar o judiciário, a aplicação da tutela inibitória aos direitos não patrimoniais, como os direitos da personalidade, que só foi possível ser verificado depois da mudança jurisprudencial<sup>39</sup> e insurge como precedente para que a tutela preventiva seja também aplicada na garantia do direito à educação das pessoas com deficiência. Com o fito de prevenir, afastar a repetição ou permanência do ilícito, dando mais eficiência ao comando jurisdicional e podendo dar mais celeridade ao rito processual.<sup>40</sup>

### 3 MÉTODOS

Quanto à metodologia, utilizou-se uma abordagem qualitativa, visto que a pesquisa trata de aspecto comportamental humano e conceituação de situações diante de determinados fenômenos jurídicos. Para tanto, realizou-se uma pesquisa bibliográfica ao se fazer um levantamento bibliográfico em material escrito, como artigos de revistas especializadas nestas áreas, relatórios e informações constantes

---

<sup>39</sup> PINTO, Edson Antônio Sousa; FARIA, Daniela Lopes de. A tutela inibitória e os seus fundamentos no novo código de processo civil. **Revista de Processo**, v. 252, p. 303 – 318, Fev / 2016. Disponível em:

[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3276906/mod\\_resource/content/1/A%20TUTELA%20INIBIT%C3%93RIA%20E%20OS%20SEUS%20FUNDAMENTOS%20NO%20NOVO%20C%C3%93DIGO%20DE%20PROCESSO%20CIVIL.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3276906/mod_resource/content/1/A%20TUTELA%20INIBIT%C3%93RIA%20E%20OS%20SEUS%20FUNDAMENTOS%20NO%20NOVO%20C%C3%93DIGO%20DE%20PROCESSO%20CIVIL.pdf). Acesso em: 18 mar. 2019.

<sup>40</sup> GONÇALVES, Gláucio Ferreira Maciel; GOUVEA Alex Lamy de. A tutela inibitória antecipada do direito brasileiro como instrumento de proteção aos direitos da personalidade. **Publica Direito**. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=f56de5ef149cf0ae>. Acesso em: 19 mar. 2019.

em sítios eletrônicos. Também, foi realizada uma pesquisa documental ao se analisar a legislação pertinente ao tema e a jurisprudência.

É uma pesquisa com tipologia pura, pois os resultados retrataram fidelidade aos resultados com a finalidade de aumentar o conhecimento do pesquisador. Quanto aos fins, a pesquisa possui caráter exploratório e terá um cunho analítico, no momento em que pretende analisar o dispositivo legal e a situação concreta.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Os resultados obtidos através da pesquisa e discussão deste artigo científico é que a tutela inibitória pode ser também um mecanismo processual que garanta o direito à educação das pessoas com deficiência, tendo em vista que seus pressupostos partem da prevenção a prática, a reiteração ou da mera continuação de algum ato ilícito, diferentemente das outras tutelas que presumem o dano, a tutela de prevenção pode ser ajuizada apenas com a simples ameaça do ilícito.

Nesse sentido, é possível aferir nos estudos sobre o assunto, que os alunos com deficiência, apesar de estarem assegurados com muitas legislações garantistas, seus direitos ainda são violados ou obstaculizados, desde a negatória do ingresso na escola até o pagamento a mais na matrícula escolar.

Assim, o direito à educação das pessoas com deficiência pode ser prevenido judicialmente por meio da tutela inibitória, garantindo o direito já posto, a celeridade do julgado, tendo em vista que a matéria de fato e de direito não deverá ser complexa como nas ações judiciais em que os pais e alunos se consomem com o tempo de espera por um resultado que pode apenas indenizar o dano, esquecendo-se de garantir o direito, a razão de pedir na jurisdição.

#### **5 CONCLUSÃO**

Inexistem dúvidas de que a evolução histórica, cultural e social deve ser acompanhada também por uma evolução do direito e de seus legisladores. Nesse sentido, apesar da Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da pessoa com deficiência valorizem a dignidade da pessoa humana, com diretrizes sobre a

igualdade, fraternidade e não preconceito, ainda é de conhecimento de todos que direito à educação das pessoas com deficiência, apesar de todos os avanços ainda sofre restrição no seu plano fático, sendo comuns notícias de alunos que tiveram seu direito constitucional violado.

Diante o exposto, conclui-se que o direito à educação das pessoas com deficiência pode ser mais bem defendido por meio da aplicação da tutela inibitória em vez da tutela ressarcitória, que tem pouca eficiência processual quando o objetivo é prevenir a prática, a reiteração ou a continuação do ilícito.

Dessa forma, como precedente na defesa de direitos não patrimoniais, como os direitos de personalidade, a tutela inibitória vem sendo amplamente aceita na jurisprudência nacional, podendo inclusive ser concedida, na forma de precedente, na defesa do direito à educação dessas pessoas, dando ao processo e ao direito pleiteado mais celeridade, evitando desgastes desnecessários em ações judiciais prolixas e demoradas que muitas vezes acaba desestimulando o aluno e os pais a buscarem a efetivação de seus direitos.

## REFERÊNCIAS

BARBOSA-FOHRMANN, Ana Paula; KIEFER, Sandra Filomena Wagner. A aplicabilidade da teoria moral e da doutrina do direito de Kant para inclusão de alunos com deficiência em escolas privadas. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, v. 9, n. 3, p. 276-294, setembro-dezembro 2017.

BARBOSA-FOHRMANN, Ana Paula; LEBA, Thalles Furtado. Panorama Normativo da Inclusão de Estudantes com Deficiência no Ensino Superior. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, Vitória, n. 12, p. 305-326, jul./dez. 2012.

BELLINI, Jomar. Escola é condenada a pagar 20 mil reais por negar matrícula de criança anã. **G1**, 18 jan. 2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/sorocaba-jundiai/noticia/2016/01/escola-e-condenada-pagar-r-20-mil-por-negar-matricula-para-crianca-ana.html>. Acesso em: 20 mar. 2019.

BRAGA, Janine de Carvalho Ferreira; FEITOSA, Gustavo Raposo Pereira. Direito à educação da pessoa com deficiência: transformações normativas e expansão da inclusão no Brasil. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, Ijuí, ano 4, n. 8, p. 310-370, jul./dez., 2016.

GONÇALVES, Gláucio Ferreira Maciel; GOUVEA Alex Lamy de. A tutela inibitória antecipada do direito brasileiro como instrumento de proteção aos direitos da personalidade. **Publica Direito**. Disponível em:

<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=f56de5ef149cf0ae>. Acesso em: 19 mar. 2019.

GUGEL, Maria Aparecida. A pessoa com deficiência e sua relação com a história da humanidade. **Ampid**: Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência. Disponível em: [http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD\\_Historia.php](http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD_Historia.php). Acesso em: 13 fev. 2019.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquemático**. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

MARINONI, Luiz Guilherme. Tutela inibitória e tutela de remoção do ilícito. **Marinoni advocacia**. Disponível em: <http://www.marinoni.adv.br/wp-content/uploads/2016/08/TUTELA-INIBIT%C3%93RIA-E-TUTELA-DE-REMO%C3%87%C3%83O-DO-IL%C3%8DCITO.pdf>. Acesso em: 14 maio 2018.

PALACIOS, Agustina. **El modelo social de discapacidad**: orígenes, caracterización y plasmación en la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madri: Cinca, 2008.

PEREIRA, Eduardo Calais. **Tutela inibitória e o novo cpc**: a consolidação da tutela preventiva como modelo ideal para proteção de direitos não patrimoniais. 2017. 85 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde Universidade Fumec, Belo Horizonte, 2017.

PINTO, Edson Antônio Sousa; FARIA, Daniela Lopes de. A tutela inibitória e os seus fundamentos no novo código de processo civil. **Revista de Processo**, v. 252, p. 303 – 318, Fev / 2016. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3276906/mod\\_resource/content/1/A%20TUTELA%20INIBIT%C3%93RIA%20E%20OS%20SEUS%20FUNDAMENTOS%20NO%20NOVO%20C%C3%93DIGO%20DE%20PROCESSO%20CIVIL.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3276906/mod_resource/content/1/A%20TUTELA%20INIBIT%C3%93RIA%20E%20OS%20SEUS%20FUNDAMENTOS%20NO%20NOVO%20C%C3%93DIGO%20DE%20PROCESSO%20CIVIL.pdf). Acesso em: 18 mar. 2019.

SAMPAIO, Mhatheus. Mães de crianças com deficiência denunciam recusa de matrícula em creches e escolas de Olinda. **G1**, 12 fev. 2019, disponível em: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2019/02/12/maes-de-criancas-com-deficiencia-denunciam-recusa-de-matricula-em-creches-e-escolas-de-olinda.ghtml>. Acesso em: 12 ago. 2019.

STEGANHA, Roberta. Justiça considera 'abusiva' taxa extra para matrícula de aluna com Down. **G1**, 26 jun. 2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2016/06/justica-considera-abusiva-taxa-extra-para-matricula-de-aluna-com-down.html>. Acesso em: 20 mar. 2019.

TARTUCE, Flávio. **Manual de direito civil**: volume único. 7. ed. São Paulo: Método, 2017.

## **O (I)NEGOCIÁVEL: UMA ANÁLISE DOS LIMITES DO NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL ATÍPICO COMO MEDIDA DE SUA EFETIVIDADE PRÁTICA.**

Eude Rêgo Luz\*  
Lucas Aragão Napoleão\*\*  
Vanessa Gonçalves Melo Santos\*\*\*

### **RESUMO**

A vigência do Código de Processo Civil de 2015 demonstrou, pelas alterações das normas do Código anterior, o objetivo de garantir a celeridade processual, bem como a maior participação das partes na solução dos conflitos. Dentre as inovações, o presente artigo tratou do Negócio Jurídico Processual Atípico que possibilita às partes plenamente capazes negociarem sobre direitos que admitam autocomposição, podendo alterar o procedimento, dispondo sobre ônus, poderes, faculdades e deveres processuais. Essa modalidade de negócio jurídico processual inaugura a cláusula de abertura, oferecendo liberdade às partes para criarem um procedimento próprio, adequado à solução célere dos seus litígios. Contudo, inexistente rol do que pode ser negociado. Assim, a presente pesquisa objetiva analisar os possíveis limites do objeto a ser negociado pelas partes, bem como se a referida modalidade negocial tem tido efetividade na prática forense, por meio de pesquisa empírica nas Varas Cíveis da Comarca de Fortaleza/CE. Nesse sentido, foram realizadas pesquisas documentais, pela análise do Código Civil, do CPC/73 e do CPC/15, dos enunciados do fórum permanente de processualistas civis, e bibliográficas, por meio da leitura de artigos científicos e livros com pertinência temática, foi feita, também, uma pesquisa de campo para saber se o objeto sob discussão tem tido efetividade prática, e foram usados os métodos dedutivo e indutivo, sob uma abordagem qualitativa-quantitativa do problema, bem como o método comparativo para comparar os resultados obtidos. Concluiu-se que o desconhecimento acerca das nuances do tema,

---

\* Graduando do Curso de Direito do Centro Universitário Christus (Unichristus) e participante do programa de iniciação científica. E-mail: euderego@outlook.com.

\*\* Graduando do Curso de Direito do Centro Universitário Christus (Unichristus) e participante do programa de iniciação científica. E-mail: lucasaragonapoleao@gmail.com.

\*\*\* Doutoranda em Direito Constitucional Privado pela Universidade de Fortaleza (2018). Mestre em Direito Constitucional Privado pela Universidade de Fortaleza (2017). Especialista em Direito Empresarial pela UECE (2006). Graduada em Direito pela Universidade de Fortaleza (2002). Professora do Curso de Direito do Centro Universitário Christus. Orientadora do Programa de Iniciação Científica e Monitoria. E-mail: vgmprof@gmail.com.

notadamente, do que pode ser objeto de negociação, é um fator preponderante para a ausência de efetividade prática, comprovada pela pesquisa empírica que constatou a não realização de tais negócios na prática civil da Comarca de Fortaleza/CE.

**Palavras-chave:** Direito Processual Civil. Negócio Jurídico Processual Atípico. Novo Código de Processo Civil. Efetividade.

## **ABSTRACT**

The validity of the Civil Procedure Code of 2015 has demonstrated, by the changes in the norms of the previous Code, the objective of ensuring procedural speed, as well as the greater participation of the parties in the solution of conflicts. Among the innovations, this article will deal with the Atypical Procedural Legal Transaction that allows the parties fully capable to negotiate rights that admit self-composition, being able to alter the procedure, dealing with onus, powers, faculties and procedural duties. That modality of Procedural Legal Transaction inaugurates the opening clause, offering the parties the freedom to create their own procedure, appropriate to the speedy solution of their disputes. However, does not exist a list of what can be negotiated. With this in mind, the present study aims to analyze the possible limits of the object to be negotiated by the parties, but also whether the referred negotiation modality has been effective in forensic practice, through empirical research in the Civil Courts of the Comarca of Fortaleza/CE. In this sense, documentary research was carried out, through the analyses of the Civil Code, of the Civil Procedural Code of 1973 and the Civil Procedural Code of 2015, as well as the statements of the permanent forum of civil proceduralists, and bibliographic, through the reading of the scientific articles and books with thematic pertinence. Was done empirical research to know if the object under discussion has had practical effectiveness, in addition it was used the deductive and inductive methods, under a qualitative-quantitative approach of the problem. It was concluded that the lack of knowledge about the nuances of the subject, especially of what can be negotiated, is a preponderant factor for the absence of practical effectiveness, proven by the empirical research that verified the non-realization of such negotiation in the civil practice of the Comarca of Fortaleza/CE.

**Keywords:** Civil Procedural Law. The Atypical Procedural Legal Transaction. New Civil Procedural Code. Effectiveness.

## 1 INTRODUÇÃO

O negócio jurídico processual atípico (NJPA) passou a ser previsto no ordenamento jurídico brasileiro com a vigência do novo Código de Processo Civil, em seu art. 190. Trata-se de o negócio jurídico processual atípico (NJPA). Este é uma forma de estipulação do procedimento pelas partes, com o intuito de ajustá-lo às especificidades da causa, podendo ser celebrado por pessoas plenamente capazes e versar sobre ônus, poderes, deveres e faculdades processuais.

O negócio jurídico processual atípico possibilita a estipulação de modificações do procedimento não previstas em lei, diferentemente do típico, cujas possibilidades já possuem a previsão legal como, por exemplo, o calendário processual (art.19, §1º, do CPC/2015).

Embora o referido Código viabilize a realização dessa nova modalidade de Negócio Jurídico Processual (NJP), não foram estabelecidos os limites do que pode ser objetivo de negociação, o que pode dificultar o uso do instituto, prejudicando sua efetividade prática.

Nessa perspectiva, a presente pesquisa objetiva analisar as nuances e os limites dos negócios jurídicos processuais atípicos para saber se sua efetividade prática, ou a falta dela, decorre do desconhecimento desse Instituto. Para tanto, objetivando verificar, na prática forense, se o NJPA está sendo de fato utilizado, pelos profissionais do direito e pelas partes litigantes, serão realizadas duas pesquisas, em semestres sucessivos, nas 39 Varas Cíveis da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará.

Portanto, o presente artigo utilizará como metodologia a pesquisa bibliográfica, por meio do estudo de livros, artigos, teses; documental, por meio da análise da legislação processual, bem como dos enunciados editados nos Encontros de Processualistas Cíveis; e, ainda, empírica, por meio de questionário a ser respondido pelos integrantes das 39 Varas Cíveis da Comarca de Fortaleza/CE, com caráter exploratório, a

fim de analisar a aplicabilidade dos negócios jurídicos processuais atípicos na prática forense da atualidade.

Para tal fim, divide-se o presente artigo em três subseções, a primeira trata da conceituação e da evolução dos negócios jurídicos processuais e suas modalidades; a segunda faz uma análise do negócio jurídico atípico, dos seus requisitos, das modalidades, das nuances e dos limites do negociável, estabelecidos pela doutrina e pelos enunciados dos Fóruns Permanentes de Processualistas Cíveis-FPPC; a terceira analisa os resultados da pesquisa empírica, realizada nas 39 Varas Cíveis da Comarca de Fortaleza, a fim de observar, na prática forense, se os negócios jurídicos processuais atípicos estão sendo aplicados e se esse resultado prático decorre do (des)conhecimento do Instituto e da ausência de delimitação legal dos limites do negociável.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

Parte-se agora para uma análise do negócio jurídico processual, do negócio jurídico processual atípico e de todos os aspectos dessas negociações.

### **2.1 Do Negócio Jurídico Processual**

A princípio, é relevante esclarecer a evolução do NJP, a fim de que haja uma melhor compreensão da modalidade atípica que passou a ter previsão expressa com a entrada em vigor do CPC/15.

Historicamente, as convenções e o processo eram vistos como universos separados, podendo-se afirmar que o acordo existe desde antes do próprio direito<sup>1</sup>. Nesse sentido, na antiguidade, os acordos eram realizados a fim de garantir uma exitosa convivência entre os povos quanto à caça, à colheita e outras.

---

<sup>1</sup>CABRAL, Antonio do Passo. **Convenções Processuais**. Salvador: JusPodivm, 2016, p.31.

Assim, durante a construção histórica dos acordos processuais, houve uma enorme dificuldade de juristas aceitarem como possibilidade, não anuindo que os litigantes abrissem mão de certos direitos por meio de um contrato. Nesse período, havia uma grande resistência quanto ao uso desses acordos, devido à dicotomia entre um sistema repleto de formalidades procedimentais, em face da inviabilidade de mecanismos de solução de conflitos extrajudiciais quando, na verdade, os acordos eram celebrados o tempo inteiro no cotidiano<sup>2</sup>.

Desde o tempo em que o direito processual começou a possuir autonomia científica, após meados do século XIX, consolidou-se o entendimento de que as normas processuais eram de direito público e, por isso, cogentes<sup>3</sup>. Nessa perspectiva, haviam poucas possibilidades em que o Código de Processo Civil de 1973 (CPC de 1973) dava autonomia para as partes alterarem mandamentos procedimentais<sup>4</sup>.

Dessa maneira, de modo a demonstrar a classificação em que estão inseridos os negócios jurídicos, dispõe-se que existem fatos naturais e fatos jurídicos, os naturais são irrelevantes para o direito, não se aplicando às normas jurídicas, a exemplo da chuva, do terremoto, enquanto que nos fatos jurídicos incidem as normas,<sup>5</sup> como pode se evidenciar diante de um acidente de carro que gera danos a outrem.

Entre os fatos jurídicos, em sentido amplo, existem os fatos jurídicos em sentido estrito (são involuntários, são fatos da natureza) e os atos jurídicos em sentido amplo, que são voluntários<sup>6</sup>. Dessa forma, os atos jurídicos em sentido amplo podem ser divididos em atos jurídicos em sentido estrito e negócios jurídicos<sup>7</sup>. O objeto deste trabalho são os negócios jurídicos, pois nestes é que a vontade (voluntariedade) tem

---

<sup>2</sup>CABRAL, Antonio do Passo. **Convenções Processuais**. Salvador: JusPodivm, 2016, p.31-34.

<sup>3</sup>PONTE, Marcelo Dias; ROMÃO, Pablo Freire. Negócio Jurídico Processual e Flexibilização do Procedimento: as influências da autonomia privada no paradigma publicista do direito processual civil. **Revista Eletrônica de Direito processual-REDP**; Rio de Janeiro, v.16, p.305-334, jul./dez. 2015. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/redp>. Acesso em: 09 set.2018.

<sup>4</sup>PONTE, Marcelo Dias; ROMÃO, Pablo Freire. Negócio Jurídico Processual e Flexibilização do Procedimento: as influências da autonomia privada no paradigma publicista do direito processual civil. **Revista Eletrônica de Direito processual-REDP**; Rio de Janeiro, v.16, p.305-334, jul./dez. 2015. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/redp>. Acesso em: 09 set.2018.

<sup>5</sup>CABRAL, Antonio do Passo. **Convenções Processuais**. Salvador: JusPodivm, 2016, p.43.

<sup>6</sup>CABRAL, Antonio do Passo. **Convenções Processuais**. Salvador: JusPodivm, 2016, p.43-44.

<sup>7</sup>CABRAL, Antonio do Passo. **Convenções Processuais**. Salvador: JusPodivm, 2016, p.43-44.

incidência e que existem consequências para o direito, ou seja, geram consequências jurídicas.

Por sua vez, os negócios jurídicos processuais são negócios jurídicos que geram consequências em relação ao processo. O negócio jurídico processual é espécie do gênero ato processual<sup>8</sup>.

Com a entrada em vigor do Código de Processo Civil de 2015 (Lei 13.105/2015), é possível evidenciar diversas modalidades de negócios jurídicos processuais, sendo que essas, por estarem expressamente previstas em lei, são chamadas de negócios jurídicos processuais típicos.

Contudo, o CPC/15 estipulou uma nova modalidade de negociação, prevendo a hipótese de celebração de negócio jurídico processual atípico, com fundamento no art. 190, em que se contém a cláusula geral de negociação, sendo esta uma forma das partes estipularem modificações procedimentais, em respeito ao princípio do autorregramento<sup>9</sup>.

Nesse sentido, a cláusula geral de negociação processual, prevista no artigo 190, “caput”, do CPC/2015, permitiu que, nos processos que admitam autocomposição, seja lícito às partes estipularem mudanças quanto ao procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa, podendo ainda convencionar sobre os seus ônus, poderes, faculdades e deveres processuais, sendo possível tal estipulação antes e durante o processo, ou seja, extraprocessual e endoprocessual, respectivamente.

Nessa perspectiva, essa nova espécie de negócio jurídico processual é chamada de atípica, pois abre a possibilidade de celebração de negócio jurídico processual negociado pelas partes em cada caso concreto, portanto sem previsão no Código de Processo ou em lei esparsa, de modo que as partes podem inovar, embora sujeitas ao controle jurisdicional.

Contudo, não existem apenas visões positivas acerca da nova forma de modificação procedimental, há críticas negativas no sentido de que tal instituto estaria

---

<sup>8</sup>NOGUEIRA, Pedro Henrique. **Negócios Jurídicos Processuais**. 3. ed. Salvador: JusPodivm, 2018, p. 26.

<sup>9</sup>DIDIER JUNIOR, Fredie. **Curso de Direito Processual Civil**. 8. ed. Salvador: JusPodivm, 2016, v.1, p. 381.

gerando a “privatização” do procedimento. Ocorre que as convenções processuais estão presentes em diversas partes do novo diploma processual e já existiam diversas formas de acordos no próprio CPC/73, a exemplo da eleição de foro.<sup>10</sup> Desse modo, entende-se que a previsão do NJPA está apenas ampliando as formas possíveis de negociação.

Por outro lado, faz-se necessário ter em mente que as convenções processuais não podem estabelecer regras que eliminem direitos e garantias estabelecidas, por exemplo, na Constituição Federal<sup>11</sup>. Eles visam a modificar o procedimento e não o direito de defesa, nem limitar a produção de provas de modo que impossibilite o contraditório, por exemplo.

Nesse sentido, por mais que a previsão do negócio jurídico atípico possibilite diversas mudanças procedimentais, a falta de um rol, pelo menos exemplificativo, do que pode ser negociado pode ensejar a falta de efetividade do instituto.

Assim, doutrina e os enunciados do Fórum Permanente de Processualistas Civis- FPPC já passaram a se posicionar sobre algumas peculiaridades e nuances do Negócio Jurídico Processual Atípico, objetivando, além de conhecer, delimitar tais limites o que pode guardar relação com sua efetividade prática.

## **2.2 Do Negócio Jurídico Processual Atípico**

As convenções processuais, mais especificamente o negócio jurídico processual atípico, não podem ser consideradas como uma privatização do processo, e

---

<sup>10</sup>WAMBIER, Luiz Rodrigues; BASÍLIO, Ana Tereza. O Negócio Processual: Inovação do Novo CPC. **Revista da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro- R.EMERJ**, Rio de Janeiro, v.19, n.74, p. 140-145, edição especial, 2016.

<sup>11</sup>WAMBIER, Luiz Rodrigues; BASÍLIO, Ana Tereza. O Negócio Processual: Inovação do Novo CPC. **Revista da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro- R.EMERJ**, Rio de Janeiro, v.19, n.74, p. 140-145, edição especial, 2016.

sim uma evidente conquista de um novo modelo orientado para a cooperação, diferenciando-se de qualquer concepção individualista do sistema processual<sup>12</sup>.

A nova forma de negociação processual, inserida no art.190 do CPC/2015, estabelece a cláusula geral de atipicidade dos negócios processuais que fornece a liberdade às partes para alterarem o procedimento ou convencionarem sobre mudanças versando sobre seus ônus, faculdades, poderes e deveres no processo.

Dessa forma, referida cláusula de atipicidade consagra o princípio do autorregramento da vontade das partes no processo, determinando que essa vontade deve ser priorizada pelo magistrado. Destaca-se a eficácia imediata desse tipo de negócio jurídico que não depende, para sua realização na modalidade extraprocessual, de homologação judicial, embora tenha por objeto alterar o possível e futuro processo. Porém, quando e se for aplicado referido NJPA, estará esse sujeito à apreciação do Judiciário, limitado à análise de possíveis defeitos na convenção<sup>13</sup>.

Contudo, a efetiva aplicabilidade do negócio jurídico processual atípico está ligada ao conhecimento de suas nuances, tais como: momento para sua realização, requisitos, objetos, espécies e limites.

Há dois momentos para a celebração do NJP atípico; extraprocessualmente (“fora do processo”, antes da instauração da lide) e endoprocessualmente (“dentro do processo”- no curso de processo pendente, após a instauração da lide)<sup>14</sup>, sendo que esses dois momentos para a celebração do negócio são ditos como modalidades do NJP Atípico.

Frisa-se que o negócio jurídico processual atípico pode ser efetivado mesmo diante de uma litigiosidade em alto grau em relação ao direito material ameaçado ou

---

<sup>12</sup>VIDAL, Ludmila Camacho Duarte. A importante Função das Convenções Processuais na Mudança da Cultura do Litígio: a interligação entre a consensualidade e a convencionalidade. **Revista FONAMEC**- Rio de Janeiro, v.1, n.1, p.200-224, maio. 2017.

<sup>13</sup> REDONDO, Bruno Garcia. Negócios processuais: necessidade de rompimentos radical com o sistema do CPC/1973 para a adequada compreensão da inovação do CPC/2015. **Revista Dialética de Direito Processual**, São Paulo: Dialética, n. 149, ago.2015, p. 09- 16.

<sup>14</sup> GONÇALVES, Vanessa Melo Santos; PEREIRA JUNIOR, Jorge Antonio. O Negócio Jurídico Processual Atípico e sua Efetividade após um Ano de Vigência do Novo Código de Processo Civil. **Revista Jurídica – UniCuritiba**, Curitiba, v. 51, n.2, 2018, p. 211-229. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br>. Acesso em: 10. mar. 2019.

violado, pois não há necessariamente uma disposição de direitos por qualquer das partes, de modo que não influirá na relação de direito material que deu origem ao litígio.

Porém, para sua realização, referido NPJ Atípico deve obedecer aos requisitos estabelecidos em lei para validade de qualquer outro NJP, devendo ter agente capaz, objeto lícito, possível, determinado ou determinável e forma prescrita ou não defesa em Lei, conforme o art.104 do Código Civil Brasileiro<sup>15</sup>, acrescidos, ainda, do requisito elencado no art. 190 do CPC/15, qual seja, deve versar sobre direitos que admitam autocomposição.

Dessa maneira, quanto à capacidade das partes, é a mesma para os atos em geral, de modo que qualquer ser humano plenamente capaz pode praticar, não podendo incapazes, nem que representados ou assistidos, por expressa vedação legal no art.190 do CPC/2015<sup>16</sup>.

Entende-se dessa maneira, pois, diferentemente da mediação e da conciliação, os menores de 16 ou 18 anos não podem praticar o NJP Atípico, nem que estejam com seus representantes legais. Trata-se de uma garantia legal, pois quando há a representação ou a assistência, o assistente ou a representante defende os interesses da parte, visto que o menor de idade não está habilitado processualmente para postular por si só. Contudo, no NJP atípico, há um exercício quase absoluto da autonomia da parte, de forma que só a parte interessada, pessoalmente, pode dispor sobre qualquer garantia legal, já que, em regra, as normas processuais são cogentes. Essa, inclusive, parece ter sido a intenção do legislador, pois expressamente exigiu a plena capacidade, razão pela qual a interpretação literal/linguística é suficiente para defesa destes posicionamentos.

No mesmo caminho, o outro requisito, qual seja a exigência que o negócio jurídico processual atípico verse sobre direitos que admitam autocomposição, deve ser diferenciado de direitos indisponíveis, sendo que aqueles são mais amplos que esses. Dessa forma, a autora Ludmila Camacho Duarte Vidal enfatiza que a limitação prevista no

---

<sup>15</sup> CHALOUB, Luísa Monteiro. O Negócio Jurídico Processual na Execução. **Revista da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro**- R.EMERJ, Rio de Janeiro, v.19, n.4, p. 161-176, set./dez. 2017.

<sup>16</sup> GAJARDONI, Fernando da Fonseca; DELLORE, Luiz; ROQUE, Andre Vasconcelos; OLIVEIRA JUNIOR, Zulmar Duarte de. Teoria geral do processo: parte geral. **Comentários ao CPC de 2015**. 2. ed. Rio de Janeiro: Gen/Método, 2018, p.684.

Código de Processo Civil quanto aos direitos que admitam autocomposição é de ordem objetiva<sup>17</sup>.

Com efeito, pode haver a negociação mesmo diante de direitos indisponíveis, visto que o NJPA se refere apenas ao direito processual, não interferindo na disponibilidade do direito material em lide. Entende-se, assim, que a indisponibilidade do direito material não impede a celebração da convenção processual<sup>18</sup>.

Um ponto a ser levantado quando se fala de negócio jurídico processual atípico é o controle de validade dos atos pelo juiz, constante no parágrafo único do artigo 190 do NCPC, de forma que ele deve atuar apenas em hipóteses excepcionais.

O magistrado atua para verificar se o negócio jurídico processual atípico preenche seus requisitos. Assim, mesmo que haja preenchimento dos requisitos, não pode haver cláusulas abusivas e devem obedecer aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, de forma que seria desproporcional e abusiva uma cláusula que só beneficiasse uma das partes, enquanto que a outra ficaria em situação de impossibilidade de manifestar o contraditório.

Assim, Nida Saleh Hatoum e Luiz Fernando Bellinetti concordam que são duas as hipóteses em que o julgador poderá, de ofício ou a requerimento, controlar a validade dessa espécie de NPJ, qual seja, quando constatar cláusula abusiva em contrato de adesão e quando constatar que alguma das partes está em situação de vulnerabilidade.<sup>19</sup>

Além dessas hipóteses, o magistrado deverá analisar a validade da convenção com base na teoria dos negócios jurídicos no direito material. E, pelo princípio da cooperação, junto às partes, deve velar pelo processo, atuando de maneira mais ativa,

---

<sup>17</sup> VIDAL, Ludmila Camacho Duarte. A importante Função das Convenções Processuais na Mudança da Cultura do Litígio: a interligação entre a consensualidade e a convencionalidade. **Revista FONAMEC**- Rio de Janeiro, v.1, n.1, p.200-224, maio. 2017.

<sup>18</sup> FÓRUM PERMANENTE DE PROCESSUALISTAS CIVIS. Enunciado número 135 do III encontro, realizado no Rio de Janeiro, de 25-27 de abril de 2014. 135. (art. 190) A indisponibilidade do direito material não impede, por si só, a celebração de negócio jurídico processual. (Grupo: Negócios Processuais). Disponível em: <https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPFC-Carta-de-Florianopolis.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2019.

<sup>19</sup> HATOUM, Nida Saleh; BELLINETTI, Luiz Fernando. Aspectos relevantes dos negócios jurídicos processuais previstos no art. 190 do CPC/2015. **Revista de Processo**, São Paulo, n. 260, p. 49-71, out. 2016.

pois a nova modalidade processual exige uma maior cooperação entre todos os envolvidos <sup>20</sup>.

Podem ser objeto de negociação os deveres, as faculdades, os poderes e os ônus processuais, bem como o procedimento. Os ônus são atribuições da parte em que ela pode optar por agir ou não, mas sua inércia pode gerar condições desfavoráveis; já faculdades são posições jurídicas ativas que não trazem necessariamente vantagens ou desvantagens, sendo esse aspecto que a diferencia do ônus, é, também, regulada por uma norma permissiva; poderes são situações jurídicas ativas também e são titularizadas por aqueles que podem agir, não existindo situações jurídicas contrapostas condicionantes; por último, os deveres são exigências de atuação do sujeito por meio da norma <sup>21</sup>.

Quanto aos limites do negociável no Negócio Jurídico Processual Atípico, não existem limites claros traçados na Lei, de forma que o art.190, *caput*, do CPC apenas fala sobre seus objetos, ou seja, que versarão sobre ônus, poderes, faculdades de deveres processuais, bem como sobre o procedimento.

Nesse caminho, como não existem limites claros sobre a nova forma de negociação, vários juristas se reuniram nos encontros do Fórum Permanente de Processualistas Civis-FPPC para discutirem, entre outros assuntos, sobre os limites que devem ser estabelecidos para essa nova forma de negociação<sup>22</sup>.

Tendo em vista isso, interessa somente para esse estudo os enunciados emitidos pelo Grupo Negócio Processual e os que dispõem sobre o art. 190 do NCP, visto que tratam do objeto dessa pesquisa.

---

<sup>20</sup> AVELINO, Teixeira Murilo. A posição do magistrado em face dos negócios jurídicos processuais. **Revista de Processo**, São Paulo, v.246, 2015. Disponível em:

[http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao\\_e\\_divulgacao/doc\\_biblioteca/bibli\\_servicos\\_produtos/bibli\\_boletim/bibli\\_bol\\_2006/RPro\\_n.246.09.PDF](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RPro_n.246.09.PDF). Acesso em: 01 out.2018.

<sup>21</sup> AVELINO, Teixeira Murilo. A posição do magistrado em face dos negócios jurídicos processuais. **Revista de Processo**, São Paulo, v.246, 2015. Disponível em:

[http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao\\_e\\_divulgacao/doc\\_biblioteca/bibli\\_servicos\\_produtos/bibli\\_boletim/bibli\\_bol\\_2006/RPro\\_n.246.09.PDF](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RPro_n.246.09.PDF). Acesso em: 01 out.2018.

<sup>22</sup> O Fórum Permanente de Processualistas Civis é um evento que acontece praticamente todos os anos desde 2013. A maioria dos enunciados é aprovado por unanimidade por diversos juristas. Dessa forma, os enunciados emitidos são muito importantes para esse estudo, pois são discutidos e aprovados por profissionais do direito, doutrinadores e advogados de todo o Brasil, de forma que possuem valor interpretativo e podem contribuir com a estipulação dos limites do Negócio Jurídico Processual Atípico.

Assim, já tendo como foco os enunciados que tratam, especificamente, do NPJ Atípico, quanto aos aspectos gerais desse negócio, pode-se dizer que eles não podem afastar os deveres inerentes à boa-fé e à cooperação<sup>23</sup>, sendo princípios e ao mesmo tempo deveres processuais a serem observados.

Quanto ao controle de validade, seguirá a regra de que só deve ser declarada a invalidade da convenção sobre procedimento se houver prejuízo para os envolvidos<sup>24</sup>. Em sentido similar, os envolvidos poderão estabelecer outros deveres ou sanções para o caso de descumprimento da convenção estabelecida<sup>25</sup>.

Quanto à validade, o art.190, parágrafo único, do CPC, estabelece que o juiz controlará a validade das convenções devendo recusar a aplicação em casos de nulidade, inserção abusiva em contrato de adesão ou quando alguma parte manifestar situação de vulnerabilidade, essa vulnerabilidade é manifesta quando uma parte celebra acordo de procedimento sem assistência jurídica adequada<sup>26</sup>. Deve ser enfatizado que o NJP Atípico, salvo quando previsto em Lei, não depende de homologação judicial<sup>27</sup>, de maneira que o controle de validade pelo magistrado difere da necessidade de homologação, tendo em vista que a presunção é de validade e de eficácia.

---

<sup>23</sup> FÓRUM PERMANENTE DE PROCESSUALISTAS CIVIS. Enunciado número 6 do II Fórum realizado em Salvador/BA em 08 e 09 de novembro de 2013. 6. (arts. 5º, 6º e 190) O negócio jurídico processual não pode afastar os deveres inerentes à boa-fé e à cooperação. (Grupo: Negócio Processual; redação revista no III FPPC-Rio). Disponível em: <https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPPC-Carta-de-Florianopolis.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2019.

<sup>24</sup> FÓRUM PERMANENTE DE PROCESSUALISTAS CIVIS. Enunciado número 16 do II Fórum realizado em Salvador/BA em 08 e 09 de novembro de 2013. 16. (art. 190, parágrafo único) O controle dos requisitos objetivos e subjetivos de validade da convenção de procedimento deve ser conjugado com a regra segundo a qual não há invalidade do ato sem prejuízo. (Grupo: Negócio Processual). Disponível em: <https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPPC-Carta-de-Florianopolis.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2019.

<sup>25</sup> FÓRUM PERMANENTE DE PROCESSUALISTAS CIVIS. Enunciado número 17 do II Fórum realizado em Salvador/BA em 08 e 09 de novembro de 2013. 17. (art. 190) As partes podem, no negócio processual, estabelecer outros deveres e sanções para o caso do descumprimento da convenção. (Grupo: Negócio Processual; redação revista no III FPPC-Rio). Disponível em: <https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPPC-Carta-de-Florianopolis.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2019.

<sup>26</sup> FÓRUM PERMANENTE DE PROCESSUALISTAS CIVIS. Enunciado número 18 do II Fórum realizado em Salvador/BA em 08 e 09 de novembro de 2013. 18. (art. 190, parágrafo único) Há indício de vulnerabilidade quando a parte celebra acordo de procedimento sem assistência técnico-jurídica. (Grupo: Negócio Processual). Disponível em: <https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPPC-Carta-de-Florianopolis.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2019.

<sup>27</sup> FÓRUM PERMANENTE DE PROCESSUALISTAS CIVIS. Enunciado número 133 do III encontro, realizado no Rio de Janeiro, de 25-27 de abril de 2014. 133. (art. 190; art. 200, parágrafo único) Salvo nos casos expressamente previstos em lei, os negócios processuais do art. 190 não dependem de homologação judicial. (Grupo: Negócios Processuais). Disponível em: <https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPPC-Carta-de-Florianopolis.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2019.

Para exemplificar situações sujeitas à incidência do NJP Atípico, pode-se dizer que é possível a negociação sobre a ampliação de prazos, acordos sobre mediação prévia obrigatória, acordo para retirar efeito suspensivo de recurso, dispensa de assistente técnico<sup>28</sup>, dispensa de caução no cumprimento provisório da sentença<sup>29</sup>. São possíveis, ainda, convenções sobre a redução de prazos recursais, convenções sobre prova e acordo para a realização de sustentação oral<sup>30</sup>. Por outro lado, não são admissíveis negócios que interfiram na modificação de competência absoluta, bem como aqueles que interfiram em matérias exclusivas de Lei como a criação de espécies recursais ou ampliação de hipóteses de recursos<sup>31</sup>. No mesmo entendimento, não é

---

<sup>28</sup> FÓRUM PERMANENTE DE PROCESSUALISTAS CIVIS. Enunciado número 19 do II Fórum realizado em Salvador/BA em 08 e 09 de novembro de 2013. 19. (art. 190) São admissíveis os seguintes negócios processuais, dentre outros: pacto de impenhorabilidade, acordo de ampliação de prazos das partes de qualquer natureza, acordo de rateio de despesas processuais, dispensa consensual de assistente técnico, acordo para retirar o efeito suspensivo de recurso, acordo para não promover execução provisória; pacto de mediação ou conciliação extrajudicial prévia obrigatória, inclusive com a correlata previsão de exclusão da audiência de conciliação ou de mediação prevista no art. 334; pacto de exclusão contratual da audiência de conciliação ou de mediação prevista no art. 334; pacto de disponibilização prévia de documentação (pacto de disclosure), inclusive com estipulação de sanção negocial, sem prejuízo de medidas coercitivas, mandamentais, sub-rogatórias ou indutivas; previsão de meios alternativos de comunicação das partes entre si; acordo de produção antecipada de prova; a escolha consensual de depositário-administrador no caso do art. 866; convenção que permita a presença da parte contrária no decorrer da colheita de depoimento pessoal. (Grupo: Negócio Processual; redação revista no III FPPC- RIO, no V FPPC-Vitória e no VI FPPC-Curitiba). Disponível em: <https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPPC-Carta-de-Florianopolis.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2019.

<sup>29</sup> FÓRUM PERMANENTE DE PROCESSUALISTAS CIVIS. Enunciado número 262 do III encontro, realizado no Rio de Janeiro, de 25-27 de abril de 2014. 262. (arts. 190, 520, IV, 521). É admissível negócio processual para dispensar caução no cumprimento provisório de sentença. (Grupo: Negócios Processuais). Disponível em: <https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPPC-Carta-de-Florianopolis.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2019.

<sup>30</sup> FÓRUM PERMANENTE DE PROCESSUALISTAS CIVIS. Enunciado número 21 do II Fórum realizado em Salvador/BA em 08 e 09 de novembro de 2013. 21. (art. 190) São admissíveis os seguintes negócios, dentre outros: acordo para realização de sustentação oral, acordo para ampliação do tempo de sustentação oral, julgamento antecipado do mérito convencional, convenção sobre prova, redução de prazos processuais. (Grupo: Negócio Processual; redação revista no III FPPC-Rio). Disponível em: <https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPPC-Carta-de-Florianopolis.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2019.

<sup>31</sup> FÓRUM PERMANENTE DE PROCESSUALISTAS CIVIS. Enunciado número 20 do II Fórum realizado em Salvador/BA em 08 e 09 de novembro de 2013. 20. (art. 190) Não são admissíveis os seguintes negócios bilaterais, dentre outros: acordo para modificação da competência absoluta, acordo para supressão da primeira instância, acordo para afastar motivos de impedimento do juiz, acordo para criação de novas espécies recursais, acordo para ampliação das hipóteses de cabimento de recursos (Grupo: Negócio Processual; redação revista no VI FPPC Curitiba). Disponível em: <https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPPC-Carta-de-Florianopolis.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2019.

possível a exclusão do Ministério Público como fiscal da ordem jurídica<sup>32</sup>, mas o Ministério Público pode celebrar o NJP Atípico quando atua como parte<sup>33</sup>.

Os enunciados do FPPC ainda estabelecem que sejam admissíveis convenções sobre pacto de inexecução parcial ou total de multa coercitiva, pré-indicação de bem penhorável preferencial, pacto de alteração de ordem da penhora<sup>34</sup>, sendo também admitido negócio que estabeleça a contagem dos prazos processuais em dias corridos<sup>35</sup>. Mudanças sobre o procedimento da intervenção de terceiros são possíveis, devendo ser observado sua anuência quando puder lhe causar prejuízo<sup>36</sup>.

Vale frisar que os objetos trazidos no art.190, caput, do CPC, permitem que as partes convençionem sobre ônus, poderes, faculdades e deveres processuais mesmo quando não modifique o procedimento<sup>37</sup>, visto que são limitações independentes.

---

<sup>32</sup> FÓRUM PERMANENTE DE PROCESSUALISTAS CIVIS. Enunciado número 254 do III encontro, realizado no Rio de Janeiro, de 25-27 de abril de 2014. 254. (art. 190) É inválida a convenção para excluir a intervenção do Ministério Público como fiscal da ordem jurídica. (Grupo: Negócios Processuais). Disponível em: <https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPPC-Carta-de-Florianopolis.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2019.

<sup>33</sup> FÓRUM PERMANENTE DE PROCESSUALISTAS CIVIS. Enunciado número 253 do III encontro, realizado no Rio de Janeiro, de 25-27 de abril de 2014. 253. (art. 190; Resolução n. 118/CNMP) O Ministério Público pode celebrar negócio processual quando atua como parte. (Grupo: Negócios Processuais). Disponível em: <https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPPC-Carta-de-Florianopolis.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2019.

<sup>34</sup> FÓRUM PERMANENTE DE PROCESSUALISTAS CIVIS. Enunciado número 490 do VI encontro em Curitiba/PA, 23 a 25 de outubro de 2015. 490. (art. 190; art. 81, §3º; art. 297, parágrafo único; art. 329, inc. II; art. 520, inc.I; art. 848, inc. II). São admissíveis os seguintes negócios processuais, entre outros: pacto de inexecução parcial ou total de multa coercitiva; pacto de alteração de ordem de penhora; pré-indicação de bem penhorável preferencial (art. 848, II); prefixação de indenização por dano processual prevista nos arts. 81, §3º, 520, inc. I, 297, parágrafo único (cláusula penal processual); negócio de anuência prévia para aditamento ou alteração do pedido ou da causa de pedir até o saneamento (art. 329, inc. II). (Grupo: Negócios processuais). Disponível em: <https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPPC-Carta-de-Florianopolis.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2019.

<sup>35</sup> FÓRUM PERMANENTE DE PROCESSUALISTAS CIVIS. Enunciado número 579 do VII Encontro feito em São Paulo/SP, de 18 a 20 de março de 2016. 579. (arts. 190, 219 e 222, §1º) Admite-se o negócio processual que estabeleça a contagem dos prazos processuais dos negociantes em dias corridos. (Grupo: Negócios processuais). Disponível em: <https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPPC-Carta-de-Florianopolis.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2019.

<sup>36</sup> FÓRUM PERMANENTE DE PROCESSUALISTAS CIVIS. Enunciado número 491 do VI encontro em Curitiba/PA, 23 a 25 de outubro de 2015. 491. (art. 190) É possível negócio jurídico processual que estipule mudanças no procedimento das intervenções de terceiros, observada a necessidade de anuência do terceiro quando lhe puder causar prejuízo. (Grupo: Negócios processuais). Disponível em: <https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPPC-Carta-de-Florianopolis.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2019.

<sup>37</sup> FÓRUM PERMANENTE DE PROCESSUALISTAS CIVIS. Enunciado número 258 do III encontro, realizado no Rio de Janeiro, de 25-27 de abril de 2014. 258. (art. 190) As partes podem convençionar sobre seus ônus, poderes, faculdades e deveres processuais, ainda que essa convenção não importe ajustes às

Destarte, os enunciados do FPPC contribuíram para a maior delimitação do negócio jurídico processual atípico, de forma que se observa que não pode ser negociada matéria de competência no processo; matéria que prejudique terceiros não envolvidos no processo; matérias de competência constitucional; convenções sobre posturas do magistrado e qualquer matéria que não seja de interesse exclusivo das partes envolvidas.

### **2.3 Efetividade prática do negócio jurídico processual atípico**

O Código de Processo Civil entrou em vigor em 18 de março de 2016, de forma que fazem mais de três anos de sua vigência. Destarte, com o intuito de observar se, após esse tempo de vigência, a nova forma de negociação estava tendo efetividade prática, foi realizada pesquisa de campo nas 39 (trinta e nove) Varas Cíveis da Comarca de Fortaleza/CE, situadas no Fórum Clóvis Beviláqua.

A pesquisa se baseou em questionário com duas perguntas, quais sejam, se tinha sido realizado algum negócio jurídico processual atípico, seja endoprocessualmente ou extraprocessualmente e, caso a resposta fosse positiva, quais foram realizados. Caso, ainda, fosse encontrado algum, poderia ser feita uma descrição do negócio, como o momento de realização e sobre o que versou, estando essas perguntas contidas no segundo questionamento como forma de descrição do NJP Atípico realizado. Ainda nesse sentido, foi necessário ser dada, na maioria dos casos, breve explicação do que se tratava o Instituto, com previsão no art.190 do CPC, visto que não era detectada a compreensão do que o instituto processual se relacionava.

A visita de campo foi dividida em duas fases, sendo uma realizada em 10/12/2018 e 14/12/18 (primeira fase da pesquisa) e a outra realizada em 21/05/2019 (segunda fase da pesquisa), de modo que em cada uma das fases foram feitos os questionamentos em todas as 39 Varas Cíveis. Foi dado um intervalo de quase 6 (seis)

meses entre as fases, como forma de analisar se tinha ocorrido alguma mudança em relação a visita anterior.

O método de abordagem dos entrevistados era feito basicamente no balcão das secretarias das Varas, sendo dada preferência a servidores com mais de 3 (três) anos de serviço na Vara e com cargos de gestão, de maneira que tivessem o mais amplo conhecimento da gestão de processos no local.

Dessa maneira, apenas em três Varas foi relatado a ocorrência de negócios jurídicos processuais atípicos, celebrados endoprocessualmente, sendo elas a 2ª, 5ª e 15ª Varas Cíveis. Na 15ª Vara (segunda fase da pesquisa), houve relatos de ter sido validado um negócio endoprocessualmente, mas não conseguiram obter o número do processo ou fazerem maiores descrições sobre ele; na 2ª Vara (primeira fase da pesquisa), também houve relatos da celebração de um NJP Atípico endoprocessualmente, mas não lembram como ocorreu, pois foi antes da especialização da Vara, ocorrida em 2017; na 5ª Vara (primeira fase da pesquisa), declararam que foi celebrado um negócio endoprocessualmente em que seria produzido apenas um tipo de prova, mas não conseguiram obter o número do processo.

Desse modo, no restante das Varas visitadas não foi detectada a celebração NPJ Atípico em estudo. Porém, os pesquisadores notaram confusão dos entrevistados entre o negócio jurídico processual típico e o atípico, além de desconhecimento do último.

Nesse sentido, as informações dadas pelos entrevistados tiveram que ser selecionadas e analisadas para detectar se o negócio processual relatado era típico ou atípico. No mesmo caminho, foram observadas divergências entre as respostas dadas na primeira e na segunda fase da pesquisa.

Diante disso, chega-se à conclusão de que existe desconhecimento do Instituto por parte dos operadores do direito, de forma que possivelmente os advogados não estão utilizando o negócio jurídico processual atípico (extraprocessualmente) e muito menos o Judiciário está ciente da nova forma de negociação. Pensa-se que isso se deve à falta de conhecimento de suas nuances, notadamente dos limites claros do negociável por meio desse Instituto, bem como das consequências da sua utilização.

Nesse caminho, tendo em vista pesquisa similar realizada em junho 2017 nas 39 Varas Cíveis, não foram detectadas mudanças significativas, já que, na época, apenas uma Vara tinha relatado a negociação processual atípica<sup>38</sup>.

Contudo, entende-se que os operadores do direito devem ter ciência de que a utilização do NJP Atípico não importa em abrir mão de um determinado direito, nem reconhecer o direito da parte contrária, mas é um instituto processual que busca beneficiar ambas as partes e provocar uma abertura cooperativa dentro da demanda.

Nesse sentido, o FPPC vem emitindo enunciados para ajudar na delimitação do instituto processual, bem como possibilitar a sua utilização para que essa inovação processual não fique sem qualquer efetividade prática.

Pensa-se que a pesquisa teve uma intervenção positiva na área de estudo, visto que foi notado maior conhecimento do instituto processual entre a primeira fase e a segunda fase, já que os entrevistados já sabiam do que se tratava quando eram perguntados, como consequência da explicação que era dada a eles sobre o negócio jurídico processual atípico.

### **3 METODOLOGIA**

A metodologia utilizada é essencial em um trabalho científico, pois demonstra o caminho traçado pelo pesquisador. Dessa forma, foi utilizado o método dedutivo, visto que houve a análise da legislação e, por meio dela, foram feitas algumas conclusões. O método indutivo estará presente, visto que se estenderá a pesquisa empírica realizada nas 39 (trinta e nove) Varas Cíveis da Comarca de Fortaleza para se entender o problema como um todo.

---

<sup>38</sup> GONÇALVES, Vanessa Melo Santos; PEREIRA JUNIOR, Jorge Antonio. O Negócio Jurídico Processual Atípico e sua Efetividade após um Ano de Vigência do Novo Código de Processo Civil. **Revista Jurídica – UniCuritiba**, Curitiba, v. 51, n.2, 2018, p. 211-229. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br>. Acesso em: 10. mar. 2019.

A abordagem foi qualitativa-quantitativa, visto que foi realizada uma análise da legislação e da doutrina e, também, foram verificadas estatisticamente as respostas dadas ao questionamento feito na pesquisa de campo, respectivamente. Quanto à natureza, foi descritivo e explicativo, visto que houve a utilização de conceitos relacionados, bem como se teve a análise dos limites da negociação, respectivamente.

Por fim, quanto ao objeto, é teórico-prática, visto que se baseou em livros, revistas, artigos científicos e possui pesquisa de campo que foi realizada nas 39 Varas Cíveis da Comarca de Fortaleza, com o objetivo de analisar a efetividade prática do instituto processual.

#### **4. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Como falado, o negócio jurídico processual atípico é uma nova modalidade de negociação processual advinda com a vigência do Código de Processo Civil de 2015. Contudo, suas nuances e, notadamente, os limites do que pode ser negociado não foi previsto na lei processual civil<sup>1</sup>.

Nessa Perspectiva, foi possível observar que a efetividade prática da modalidade atípica do Negócio Jurídico Processual que foi trazida pelo Código de Processo Civil de 2015 não tem ocorrido, conforme resultado das pesquisas empíricas realizadas no segundo semestre de 2018 e no primeiro semestre de 2019 em que ambas trouxeram como resultado a mínima realização da modalidade negocial, prevista no artigo 190 do supracitado diploma.

Dessa feita, foi possível notar a falta de conhecimento de operadores do direito na realização da pesquisa, sobre o objeto do presente trabalho, de forma que o desconhecimento do Instituto, bem como de seus limites pode provocar a falta de utilização e de efetividade prática do negócio processual discutido na Comarca de Fortaleza/CE.

## 5 CONCLUSÃO

A presente pesquisa buscou contribuir para uma maior delimitação sobre o negócio jurídico processual atípico, tendo em vista a falta de limites claros no Código de Processo, e para um maior entendimento da efetividade prática dessa nova modalidade. Assim, objetivou-se analisar se a falta de limites claros contribuía para o desuso da negociação, tendo sido constatado que, pelo menos nas 39 Varas Cíveis da Comarca de Fortaleza, o Instituto processual não era no mínimo, de forma geral, conhecido pelo Poder Judiciário.

Dessa maneira, mesmo com mais de três anos de vigência do Código de Processo Civil, a inovação em negociação processual não vem sendo utilizada. Contudo, a presente pesquisa teve um impacto positivo, pois ajudou na divulgação da demarcação de limites pela doutrina e pelo FPPC, bem como trouxe ao conhecimento de uma parte do Poder Judiciário a nova previsão processual.

Pelo exposto, por mais que ultrapasse o rigor científico, pensa-se que o problema de efetividade pode estar presente em mais localidades do Brasil e não apenas no local de estudo.

Desse modo, o estudo não buscou exaurir o tema, de modo que pesquisas mais aprofundadas são pertinentes.

## REFERÊNCIAS

AVELINO, Teixeira Murilo. A posição do magistrado em face dos negócios jurídicos processuais. **Revista de Processo**, São Paulo, v.246, 2015. Disponível em: [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao\\_e\\_divulgacao/doc\\_biblioteca/bibli\\_servicos\\_produtos/bibli\\_boletim/bibli\\_bol\\_2006/RPro\\_n.246.09.PDF](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RPro_n.246.09.PDF). Acesso em: 01 out.2018.

CABRAL, Antonio do Passo. **Convenções Processuais**. Salvador: JusPodivm, 2016.

CHALOUB, Luísa Monteiro. O Negócio Jurídico Processual na Execução. **Revista da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro- R.EMERJ**, Rio de Janeiro, v.19, n.4, p. 161-176, set./dez. 2017.

DIDIER JUNIOR, Fredie. **Curso de Direito Processual Civil**. 18. ed. Salvador: JusPodivm, 2016, v.1.

FÓRUM PERMANENTE DE PROCESSUALISTAS CIVIS. Disponível em: <https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPPC-Carta-de-Florianopolis.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2019.

GAJARDONI, Fernando da Fonseca; DELLORE, Luiz; ROQUE, Andre Vasconcelos; OLIVEIRA JUNIOR, Zulmar Duarte de. Teoria geral do processo: parte geral. **Comentários ao CPC de 2015**. 2. ed. Rio de Janeiro: Gen/Método, 2018.

GONÇALVES, Vanessa Melo Santos; PEREIRA JUNIOR, Jorge Antonio. O Negócio Jurídico Processual Atípico e sua Efetividade após um Ano de Vigência do Novo Código de Processo Civil. **Revista Jurídica – UniCuritiba**, Curitiba, v. 51, n.2, 2018, p. 211-229. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br>. Acesso em: 10. mar. 2019.

HATOUM, Nida Saleh; BELLINETTI, Luiz Fernando. Aspectos relevantes dos negócios jurídicos processuais previstos no art. 190 do CPC/2015. **Revista de Processo**, São Paulo, n. 260, p. 49-71, out. 2016.

NOGUEIRA, Pedro Henrique. **Negócios Jurídicos Processuais**. 3. ed. Salvador: JusPodivm, 2018.

PONTE, Marcelo Dias; ROMÃO, Pablo Freire. Negócio Jurídico Processual e Flexibilização do Procedimento: as influências da autonomia privada no paradigma publicista do direito processual civil. **Revista Eletrônica de Direito processual-REDP**; Rio de Janeiro, v.16, p.305-334, jul./dez. 2015. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/redp>. Acesso em: 09 set.2018.

REDONDO, Bruno Garcia. Negócios processuais: necessidade de rompimentos radical com o sistema do CPC/1973 para a adequada compreensão da inovação do CPC/2015. **Revista Dialética de Direito Processual**, São Paulo: Dialética, n. 149, ago.2015, p. 09- 16.

VIDAL, Ludmila Camacho Duarte. A importante Função das Convenções Processuais na Mudança da Cultura do Litígio: a interligação entre a consensualidade e a convencionalidade. **Revista FONAMEC**- Rio de Janeiro, v.1, n.1, p.200-224, maio. 2017.

WAMBIER, Luiz Rodrigues; BASÍLIO, Ana Tereza. O Negócio Processual: Inovação do Novo CPC. **Revista da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro- R.EMERJ**, Rio de Janeiro, v.19, n.74, p. 140-145, edição especial, 2016.

## **O VÍNCULO DE FILIAÇÃO E A AFETIVIDADE COMO ELEMENTO MODULADOR DAS RELAÇÕES FAMILIARES**

Ana Luiza Araújo Perazo Nunes de Carvalho<sup>1</sup>

Pedro Luís de Farias Pereira<sup>2</sup>

Ana Beatriz Lima Pimentel<sup>3</sup>

### **RESUMO**

A afetividade vem ganhando força nas relações familiares ao longo do tempo. Esse elemento se modificou dentro do contexto familiar gerando novos modelos e entidades familiares. A família, na perspectiva do Código Civil de 1916, era marcada pelo patrimonialismo e pelo patriarcalismo da época, não sendo tão relevante fática e juridicamente a afetividade. Nessa ótica, um marco que mudou essa lógica e elevou a afetividade a um patamar superior foi a Constituição Federal de 1988. Sendo assim, a afetividade, nesse momento, deve ser interpretada como um princípio. Para que isso ocorra, devemos considerar não só o Direito Civil, mas todo o Direito, sob à luz do espírito constitucional. A afetividade como um princípio que escoa da Carta Magna, pois esta optou, intencionalmente, por inserir a afetividade como elemento determinante, juridicamente até, e guia de como os novos arranjos familiares devem se formar. O presente trabalho científico utilizou-se do método dedutivo, com o fito primordial de analisar o instituto da família e suas formas de interação, a fim de observar o elemento da afetividade como modulador de tais relações. Dessa forma, partiu-se de generalidades, como o contexto histórico e um breve estudo das relações familiares, até o estudo da afetividade propriamente dito. Concluiu-se que há uma forte influência da afetividade no âmbito jurídico, sobretudo no que tange à aplicação desse princípio em decisões judiciais. Há uma crescente quantidade de tribunais pátrios considerando esse elemento como guia das decisões

---

1 Estudante de Direito do Centro Universitário Christus – Unichristus; integrante do programa de Iniciação Científica da Unichristus; analuiza.perazo@globo.com

2 Estudante de Direito do Centro Universitário Christus – Unichristus; integrante do programa de Iniciação Científica da Unichristus; pedroluis.fp03@hotmail.com

3 Doutoranda em Direito Constitucional nas Relações Privadas pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR); Mestre em Direito Público - Ordem Jurídica Constitucional pela Universidade Federal do Ceará (UFC); Especialista em Direito Privado pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR); Graduada em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Professora de Direito Civil do Curso de Direito da Universidade de Fortaleza (UNIFOR) e do Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS). Membro do Grupo de pesquisa Direito Constitucional nas Relações Privadas - Direito dos danos e proteção à pessoa do PPGD/UNIFOR. E-mail: abeatrizlp@hotmail.com

envolvendo direito de família. Portanto, é relevante o estudo do princípio da afetividade e igualmente importante reforçar esse elemento como um princípio, haja vista a sua crescente aplicação prática na sociedade e no surgimento de novos arranjos familiares.

**Palavras-chave:** Direito Civil. Direito de Família. Afetividade. Afeto. Constitucionalização do Direito Civil.

### **ABSTRACT**

Affectivity has been gaining strength in family relationships over time. This element has changed within the family context generating new models and family entities. The family, from the perspective of the Civil Code of 1916, was marked by the patrimonialism and patriarchalism of the time, being not as factually and legally relevant the affectivity. From this perspective, a milestone that changed this logic and raised affection to a higher level was the Federal Constitution of 1988. Therefore, affectivity, at this moment, must be interpreted as a principle. For this to happen, we must consider not only civil law but all law in the light of the constitutional spirit. Affectivity as a principle that flows from the Magna Carta, because it intentionally chose to insert affectivity as a determining element, legally even, and guide as to how new family arrangements should be formed. The present scientific work used the deductive method, with the primary purpose of analyzing the family institute and its forms of interaction, in order to observe the element of affectivity as a modulator of such relationships. Thus, it started from generalities, such as the historical context and a brief study of family relationships, until the study of affectivity itself. It was concluded that there is a strong influence of affectivity in the legal field, especially regarding the application of this principle in court decisions. There is a growing number of country courts considering this element as a guide for family law decisions. Therefore, the study of the principle of affectivity is relevant and equally important to reinforce this element as a principle, given its growing practical application in society and the emergence of new family arrangements.

**Keywords:** Civil Law. Family Law. Affectivity. Affection. Constitutionalization of Civil Law.

## **1 INTRODUÇÃO**

O presente trabalho pretende analisar o afeto como principal elemento modulador das relações sociais. O afeto, sobretudo no direito de família, possui um histórico de mudanças significativas, ao longo da história da sociedade brasileira, que interfere diretamente no surgimento de novas entidades familiares.

A metodologia consiste em levantamento bibliográfico e análise jurisprudencial. Utilização do método dedutivo, partindo de determinada generalização.

Na primeira parte do trabalho abordar-se-á a família, importante fonte de interação e troca de experiências, no Código Civil de 1916, marcada pelo patrimonialismo e patriarcalismo próprios da sociedade daquela época. Assim, por estar inserido em uma sociedade com tais circunstâncias, percebe-se, claramente, a interferência destas características no que se refere à amplitude do afeto nas relações familiares, bem como na relação traçada por estes indivíduos.

Analisar-se-á ainda a família pós Constituição Federal de 1988 e Código Civil de 2002, de modo a elucidar as características do novo conceito de família, com base na transformação na forma de interpretar tal instituição em decorrência da interferência do fenômeno como a constitucionalização do direito civil.

Posteriormente, o trabalho discutirá a base principiológica que legitima o princípio da afetividade a fim de que este adquira teor constitucional.

Por fim, com o fito primordial de reconhecer a força do afeto nas relações familiares, de uma origem marginal a elemento de formação pessoal do indivíduo, torna-se importante o estudo histórico deste elemento, ao longo das principais codificações brasileiras, bem como dos mais relevantes princípios relacionados ao tema, a fim de esclarecer o impacto do referido elemento modulador na amplitude de vinculação dos sujeitos.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

## 2.1 Breve histórico das relações familiares

Na antiguidade, o princípio da família, juridicamente falando, não se baseava no afeto. O afeto não se encontrava como elemento basilar da aludida instituição, e um exemplo disso é o fato de o direito grego e o direito romano não darem importância alguma a esse sentimento. Esse sentimento podia até existir no âmago dos corações dos membros familiares, porém não representava ou gerava qualquer direito. O pai poderia amar sua filha, entretanto não podia deixar seus bens de legado para ela.<sup>4</sup>

Nesse sentido, o que unia a família era algo mais poderoso que o nascimento ou o sentimento. A família funcionava como uma espécie de religião doméstica com seus próprios ritos, regras e “procedimentos”, seguindo fielmente os costumes impostos socialmente às pessoas. Isso se configurava como o vínculo mais forte e que trazia mais segurança e estabilidade a ela.<sup>5</sup>

A família antiga era mais uma associação religiosa do que uma associação natural, na medida em que se atrelava a procedimentos ritualísticos e que determinavam a vida de seus membros, como a cerimônia sagrada do casamento, a emancipação, as regras de sucessão e até mesmo a adoção.<sup>6</sup>

Nesse período, tem-se que para a perpetuação dessa religião doméstica não bastava gerar filhos. O filho que iria perpetuar devia ser fruto de casamento religioso. O “bastardo”, filho biológico, não podia desempenhar o papel que a religião designava ao filho, pois o filho nascido de mulher que não se havia unido ao esposo pela cerimônia do casamento, não podia fazer parte do “culto” nem o perpetuar ou mesmo herdar patrimônio. Dessa forma, os laços sanguíneos somente não eram o suficiente para constituir família, mas eram necessários, também, os “laços de culto”.<sup>7</sup>

O casamento, portanto, era praticamente obrigatório, pois era a única forma de a instituição se perpetuar. Não tinha a finalidade de ser prazeroso ou de

---

4 COULANGES, Numa-Denys Fustel de. **A cidade antiga**. São Paulo: Editora das Américas S.A., 2006. <http://bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br/services/e-books/Fustel%20de%20Coulanges-1.pdf>

5 COULANGES, Numa-Denys Fustel de. **A cidade antiga**. São Paulo: Editora das Américas S.A., 2006. <http://bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br/services/e-books/Fustel%20de%20Coulanges-1.pdf>

6 COULANGES, Numa-Denys Fustel de. **A cidade antiga**. São Paulo: Editora das Américas S.A., 2006. <http://bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br/services/e-books/Fustel%20de%20Coulanges-1.pdf>

7 COULANGES, Numa-Denys Fustel de. **A cidade antiga**. São Paulo: Editora das Américas S.A., 2006. <http://bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br/services/e-books/Fustel%20de%20Coulanges-1.pdf>

criar vínculos afetivos. Ora, o propósito do casamento, sob o olhar das leis e da religião, era unir dois seres no mesmo culto doméstico para dar origem a um novo ser com aptidão de perpetuar esse culto. Nesse contexto, a afetividade era restrita ao plano do imaginário íntimo das pessoas.<sup>8</sup>

A partir do pressuposto de que as relações familiares não tinham um delineamento que incluísse a afetividade como um aspecto objetivo e natural na formação dos núcleos familiares, não seria surpresa concluir que a noção sobre o que fosse família não abrangesse os vínculos de natureza puramente afetivos.

Passou-se o tempo e o conceito de família foi gradativamente se alterando, não mais comportando a classificação que ligava mais especificamente a qualificação dos filhos, que distinguia a família legítima, a ilegítima e a adotiva. A legítima configurando a que tinha como base o casamento; a ilegítima sendo a originária das relações extramatrimoniais; e a adotiva gerada pelas relações oriundas da adoção tradicional que vigorou, no Brasil, até 1990<sup>9</sup>.

Nesse sentir, foi com a equiparação dos filhos escolhida pela Constituição Federal de 1988, especificamente o art. 227, § 6º, inclusive em relação aos adotados, que foi vedado, expressamente, designações discriminatórias relacionadas à filiação.<sup>10</sup>

Na concepção moderna de família, substituiu-se a organização autoritária e arbitrária por uma orientação democrático-efetiva. O centro de sua formação convolou-se do princípio da autoridade para o da compreensão e do amor. As relações de parentesco trocaram o fundamento político do “agnatio”<sup>11</sup> pela vinculação biológica da consanguinidade.<sup>12</sup>

Aqui, os pais exercem o poder familiar em favor da prole, menos como um direito e mais como um complexo de deveres; um poder-dever em contrapartida a um poder-direito. Extirpou-se do ordenamento jurídico a ideia de poder marital à medida em que o texto constitucional de 1988 equiparou os direitos e deveres dos

---

8 COULANGES, Numa-Denys Fustel de. **A cidade antiga**. São Paulo: Editora das Américas S.A., 2006. <http://bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br/services/e-books/Fustel%20de%20Coulanges-1.pdf>

9 PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil: Direito de Família**. São Paulo: Saraiva, 2017. p. 26

10 PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil: Direito de Família**. São Paulo: Saraiva, 2017. p. 26

11 É o parentesco civil entre os membros de uma família descendentes pelo lado paterno.

12 PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil: Direito de Família**. São Paulo: Saraiva, 2017. p. 32

cônjuges nas relações matrimoniais no art. 226, §5º, o que foi reforçado pelo Código Civil de 2002, mais tarde, pelo seu art. 1.511.<sup>13</sup>

Há uma nova concepção de família se formando em nossos dias. Fala-se na deturpação e na depreciação desse instituto. Não é esse o acontecimento.<sup>14</sup> Um mundo diferente proporciona e origina famílias diferentes, e, muito embora isso ocorra, a família continua se apresentando como instituição de prestígio social e econômico. O orgulho de seus membros de integrá-la permanece.

As relações familiares foram inevitavelmente atingidas. Desvaneceu a organização patriarcal que vigorou no Brasil por todo o Século XX, não só no direito, mas, principalmente, nos costumes.<sup>15</sup>

Os vínculos de afetividade espraiam-se no campo jurídico como o bojo das relações familiares. O afeto firma a diferença individualizadora que define a entidade familiar.<sup>16</sup> É o sentimento entre duas ou mais pessoas que se afeiçoam pelo convívio diuturno, devido a mesma origem ou em virtude de um destino comum que une suas vidas tão intimamente, criando, assim, o vínculo de filiação.

A sociedade do Século XXI, de mentalidade urbanizada e cada vez mais globalizada devido aos meios de comunicação, presume e determina uma forma conceitual de família consideravelmente afastada daquela configurada pelo Código Civil de 1916 e das civilizações anteriores. Como uma entidade viva e mutável, a família deve ser considerada, primeiramente, sob o olhar exclusivamente sociológico e afetivo, antes de ser encarada como fenômeno jurídico.<sup>17</sup>

## 2.2 Princípios

### 2.2.1 Da força normativa dos princípios

Em decorrência da percepção de que o que está escrito explicitamente nos Códigos é insuficiente para lidar com todas as questões que emanam da

---

13 PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil: Direito de Família**. São Paulo: Saraiva, 2017. p. 32

14 PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil: Direito de Família**. São Paulo: Saraiva, 2017. p. 33

15 PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil: Direito de Família**. São Paulo: Saraiva, 2017. p. 33

16 PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil: Direito de Família**. São Paulo: Saraiva, 2017. p. 35 e 36

17 VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito Civil: direito de família**. São Paulo: Atlas, 2014. pp. 35 e 36

sociedade, o positivismo jurídico ser perfaz em inúmeras facetas a fim de interpretar o Direito a luz da necessidade social correspondente.<sup>18</sup>

Assim, num primeiro momento, o positivismo exegético marca o contexto social, por seu modo de interpretação sintático, na medida em que o rigor lógico da codificação seria suficiente para interpretar o Direito.<sup>19</sup>

Todavia, reconhecida a importância do positivismo exegético, paralelamente a sua aplicação, uma nova faceta do positivismo ganha forças e passa a ter predominância na contemporaneidade, qual seja, o positivismo normativo.<sup>20</sup>

Dessa forma, tal faceta do positivismo é capaz de expressar o momento em que os princípios passam a representar uma força normativa tão intensa quanto à das regras jurídicas.<sup>21</sup>

Ora, é sabido que, durante o positivismo jurídico exegético, os princípios, mesmo que já inseridos expressamente no ordenamento jurídico, atuavam apenas de maneira subsidiária, dependendo da omissão das regras para poderem ganhar

---

18 STRECK, Lenio Luiz. **Aplicar a “letra da lei” é uma atitude positivista?**, postado em julho 2010. Disponível em: [https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/31335559/TEXTO\\_LENIO\\_POS-POSITIVISMO.PDF?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1559399555&Signature=IUk%2BbBJellzXiOIE4DJPF4zAh0s%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DTEXTO\\_LENIO\\_POS-POSITIVISMO\\_PDF.pdf](https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/31335559/TEXTO_LENIO_POS-POSITIVISMO.PDF?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1559399555&Signature=IUk%2BbBJellzXiOIE4DJPF4zAh0s%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DTEXTO_LENIO_POS-POSITIVISMO_PDF.pdf). Acesso em: 01 jun 2019.

19 STRECK, Lenio Luiz. **Aplicar a “letra da lei” é uma atitude positivista?**, postado em julho 2010. Disponível em: [https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/31335559/TEXTO\\_LENIO\\_POS-POSITIVISMO.PDF?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1559399555&Signature=IUk%2BbBJellzXiOIE4DJPF4zAh0s%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DTEXTO\\_LENIO\\_POS-POSITIVISMO\\_PDF.pdf](https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/31335559/TEXTO_LENIO_POS-POSITIVISMO.PDF?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1559399555&Signature=IUk%2BbBJellzXiOIE4DJPF4zAh0s%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DTEXTO_LENIO_POS-POSITIVISMO_PDF.pdf). Acesso em: 01 jun 2019.

20 STRECK, Lenio Luiz. **Aplicar a “letra da lei” é uma atitude positivista?**, postado em julho 2010. Disponível em: [https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/31335559/TEXTO\\_LENIO\\_POS-POSITIVISMO.PDF?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1559399555&Signature=IUk%2BbBJellzXiOIE4DJPF4zAh0s%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DTEXTO\\_LENIO\\_POS-POSITIVISMO\\_PDF.pdf](https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/31335559/TEXTO_LENIO_POS-POSITIVISMO.PDF?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1559399555&Signature=IUk%2BbBJellzXiOIE4DJPF4zAh0s%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DTEXTO_LENIO_POS-POSITIVISMO_PDF.pdf). Acesso em: 01 jun 2019.

21 STRECK, Lenio Luiz. **Aplicar a “letra da lei” é uma atitude positivista?**, postado em julho 2010. Disponível em: [https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/31335559/TEXTO\\_LENIO\\_POS-POSITIVISMO.PDF?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1559399555&Signature=IUk%2BbBJellzXiOIE4DJPF4zAh0s%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DTEXTO\\_LENIO\\_POS-POSITIVISMO\\_PDF.pdf](https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/31335559/TEXTO_LENIO_POS-POSITIVISMO.PDF?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1559399555&Signature=IUk%2BbBJellzXiOIE4DJPF4zAh0s%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DTEXTO_LENIO_POS-POSITIVISMO_PDF.pdf). Acesso em: 01 jun 2019.

força e destaque, ou seja, os princípios funcionavam como verdadeiras “válvulas de segurança” dentro do sistema normativo.<sup>22</sup>

Nesse diapasão, inúmeras críticas foram formuladas a esse pensamento que secundarizava a força dos princípios. Dentre tais críticos, Robert Alexy destacou-se como um dos grandes pensadores e influenciadores da corrente que igualou a mesma importância normativa princípios e regras.<sup>23</sup>

Assim, de acordo com a teoria de Alexy, as normas subdividem-se em regras e princípios, subespécies estas que se diferenciam na forma em que são aplicadas, seja na lógica do “tudo ou nada”, seja como mandamentos de otimização, bem como distinguindo-se nos métodos aplicados para solucionarem eventuais conflitos que surjam entre cada espécie.

Entretanto, o que há de ser ressaltado é que independentemente de qual espécie esteja-se diante, regra ou princípio, ambos possuem força normativa capaz de vincular e regular uma situação fática que mereça ser valorada pelo Direito.<sup>24</sup>

Paralelamente a tal fenômeno de força normativa dos princípios, a necessidade de uma nova forma de interpretar o Direito Civil emanava na sociedade. Dessa forma, observou-se o movimento da constitucionalização do direito ganhar forças no meio social.

Assim, tal fenômeno expressa a aproximação do direito privado e do direito público, estes deixando de representar apenas o âmbito da liberdade individual e da subordinação do cidadão respectivamente<sup>25</sup>.

Ressalta-se que, para o direito funcionar de forma sistemática, o entrelaçamento entre os ramos do direito é fundamental, principalmente quando se defende a lógica da constitucionalização do Direito Civil.

Nessa perspectiva, em determinadas situações, um ramo não exclui o outro, pelo contrário, se complementam. Em circunstâncias de interpretação de

---

22 BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. 30. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2015.

23 AMORIM, Letícia Balsamão. **A distinção entre regras e princípios segundo Robert Alexy**, postado em janeiro 2005. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/273/R16511.pdf?sequence=4> . Acesso em: 12 mar 2019.

24 AMORIM, Letícia Balsamão. **A distinção entre regras e princípios segundo Robert Alexy**, postado em janeiro 2005. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/273/R16511.pdf?sequence=4> . Acesso em: 12 mar 2019.

25 MORAES, Maria Celina Bodin de. **Na medida da pessoa humana**: estudos de direito civil. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

normas e leis, o Direito Civil deve ser interpretado partindo dos princípios constitucionais, pois, desse modo, está se priorizando a liberdade e a vontade individual, embasados e alicerçados sobre normas de caráter coletivo e geral, personificadas no Direito Constitucional.

Sob esta ótica, qualquer norma ou cláusula negocial, por mais específica que aparente ser, deve estar em concordância com a normativa constitucional<sup>26</sup>. Os comandos do direito civil devem ser um reflexo do texto constitucional. A regulamentação do âmbito privado, exatamente por ser sobre a vida cotidiana, deve ser, inexoravelmente, em todos os momentos, expressão da manifesta opção constitucional de privilegiar a dignidade humana. O direito civil, assim como os outros ramos do direito, torna-se consequência desse fenômeno.

Nesse sentir, o direito civil passa de regular a esfera econômica individual, entre homens “livres e iguais”, para regular a vida social, na família, nas associações, nos grupos comunitários, qualquer que seja o lugar onde a personalidade humana melhor se desenvolva e a sua dignidade seja profusamente protegida<sup>27</sup>.

Portanto, é inserido em tal contexto, com a força normativa dos princípios e com o fenômeno da constitucionalização do direito civil, que se torna legítimo o entendimento do instituto da afetividade como elemento modulador das relações familiares.

### **2.2.2 Princípio da dignidade da pessoa humana**

A ideia de valor intrínseco à pessoa humana remonta ao pensamento clássico e ideário cristão.<sup>28</sup> Muito embora existam outras religiões e não pareça correto reivindicar esse aspecto como sendo exclusivo do cristianismo, o fato é que tanto no Antigo quanto no Novo Testamento podemos perceber referências no sentido de que o ser humano foi criado à imagem e semelhança de Deus.

---

26 MORAES, Maria Celina Bodin de. **Na medida da pessoa humana**: estudos de direito civil. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

27 MORAES, Maria Celina Bodin de. **Na medida da pessoa humana**: estudos de direito civil. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

28 SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

Tal premissa parte da consequência de que ao ser humano é atribuído um valor próprio e que lhe é intrínseco, não podendo ser coisificado ou transformado em mero instrumento, apenas pelo fato de ser um ser humano.<sup>29</sup>

Diante da necessidade de fundamentar a base principiológica necessária ao estudo da afetividade, destaca-se como primordial o entendimento do princípio da dignidade da pessoa humana.

Tal princípio, apesar de ser consagrado como fundamento do Estado Democrático de Direito e ter sido, expressamente, abordado apenas com a Constituição Federal de 1988, já era amplamente difundido na sociedade, em decorrência da conceituação dada por Kant, no século XVIII.<sup>30</sup>

Sob esse viés, Kant distingue as coisas que tem um preço auferível, daquilo que é dotado de dignidade, não possuindo, portanto, valor patrimonial.<sup>31</sup> Assim, qualquer conduta que atribua a pessoa humana um valor patrimonial, no sentido de coisificá-la, viola diretamente o princípio da dignidade da pessoa humana.<sup>32</sup>

Dessa forma, tal princípio tornou-se uma diretriz a ser seguida por uma sociedade justa, indissociável das constituições democráticas, o princípio da dignidade da pessoa humana fundamenta todos os outros princípios constitucionais, traduzindo a essência democrática de uma sociedade.<sup>33</sup>

Assim, em decorrência da dignidade da pessoa humana constituir uma expressão do Estado Democrático do Direito, tal princípio revela-se no Direito Civil, sobretudo no direito de família, de modo a asseverar que cada membro formador do vínculo familiar tenha sua integridade e liberdade respeitadas.<sup>34</sup>

---

29 SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

30 PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Princípios Fundamentais e norteadores para a organização jurídica da família**. Disponível em: <[https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/2272/Tese\\_Dr.%20Rodrigo%20da%20Cunha.pdf](https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/2272/Tese_Dr.%20Rodrigo%20da%20Cunha.pdf)>. Acesso em: 01 jun 2019.

31 KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Trad. Paulo Quintela. Lisboa: Cultural, 1986.

32 LÔBO, Paulo. **Direito Civil: Famílias**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

33 PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Princípios Fundamentais e norteadores para a organização jurídica da família**. Disponível em: <[https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/2272/Tese\\_Dr.%20Rodrigo%20da%20Cunha.pdf](https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/2272/Tese_Dr.%20Rodrigo%20da%20Cunha.pdf)>. Acesso em: 01 jun 2019.

34 PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Princípios Fundamentais e norteadores para a organização jurídica da família**. Disponível em: <

Todavia, para que tal princípio incida nas relações familiares, de modo a configurar a sua efetividade, faz mister que os outros princípios, intrínsecos ao direito de família, se configurem no âmbito familiar, especialmente o princípio da solidariedade, que possui forte relação com o princípio da dignidade da pessoa humana.<sup>35</sup>

### 2.2.3 Princípio Da Solidariedade

É sabido que na contemporaneidade, com a superação da divisão clássica do direito em público e privado, objetiva-se conquistar o equilíbrio entre referidos âmbitos, em razão da necessidade de se concretizar o interesse da coletividade sem que isso interfira negativamente na efetivação dos interesses privados.<sup>36</sup>

Ora, é de difícil constatação concretizar o interesse subjetivo de um indivíduo e fazer com que este se desenvolva sem que os interesses coletivos acompanhem tal efetivação, por isso haver a necessidade em se falar de uma perfeita interação entre tais esferas.

Assim, percebeu-se que o desenvolvimento da personalidade de um sujeito advém diretamente da interação deste com o meio social, dependendo de uma sequência cadenciada de comportamentos de outros sujeitos imersos na sociedade, ocasião em que se constata o princípio da solidariedade<sup>37</sup>.

Além da relação mais profunda dos ramos do direito, sem uma distinção clara do que seria âmbito público ou privado, também se revela, como fenômeno influenciador da solidariedade familiar, a prevalência dos vínculos interpessoais, em face das relações de cunho estritamente patrimonial.<sup>38</sup>

---

[https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/2272/Tese\\_Dr.%20Rodrigo%20da%20Cunha.pdf](https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/2272/Tese_Dr.%20Rodrigo%20da%20Cunha.pdf)>.  
Acesso em: 01 jun 2019.

35 LÔBO, Paulo. **Direito Civil: Famílias**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

36 LOBO, Paulo Luiz Netto. **Princípio da solidariedade familiar**. Disponível em: [http://www.ibdfam.org.br/\\_img/congressos/anais/78.pdf](http://www.ibdfam.org.br/_img/congressos/anais/78.pdf). Acesso em: 17 mar 2019.

37 LOBO, Paulo Luiz Netto. **Princípio da solidariedade familiar**. Disponível em: [http://www.ibdfam.org.br/\\_img/congressos/anais/78.pdf](http://www.ibdfam.org.br/_img/congressos/anais/78.pdf). Acesso em: 17 mar 2019.

38 MORAES, Maria Celina Bodin. **Ampliando os direitos da personalidade**. Disponível em: [https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/35881779/MCBM-Ampliando....pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1555425458&Signature=MK2o0enpNRB%2BzT9yT1dJDGCKSeY%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DAmpliando\\_os\\_direitos\\_da\\_personalidade.pdf](https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/35881779/MCBM-Ampliando....pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1555425458&Signature=MK2o0enpNRB%2BzT9yT1dJDGCKSeY%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DAmpliando_os_direitos_da_personalidade.pdf). Acesso em: 16 abr 2019.

É de se ressaltar ainda que quando se fala em solidariedade e relações pessoais, não se deve pensar apenas no Estado atuando nas esferas íntimas dos sujeitos, por meio da promoção de Políticas Públicas, mas sobretudo nas condutas dos indivíduos para com os outros.<sup>39</sup>

Dessa forma, trazendo tal lógica para o Direito de Família, percebe-se que o comportamento de um ente familiar, por exemplo, interfere diretamente na personalidade dos outros sujeitos imersos nesta teia integrada.

Ora, é por meio da aplicação do princípio da solidariedade familiar que se torna possível discutir a superação do modelo arcaico e patriarcal, de modo a possibilitar o desenvolvimento da família em que os membros igualmente possuem possibilidade de participar e interferir na composição familiar, bem como interferir no desenvolvimento do outro.

Nesse contexto de ser possível constatar o diálogo e interferir no ambiente familiar, configura-se a família democratizada.<sup>40</sup>

Por família democratizada entende-se a união entre membros familiares que, por meio do respeito à dignidade de cada um, propiciam um ambiente de desenvolvimento pessoal sem sobrepor o interesse de um em face dos outros, como se observava no patriarcalismo<sup>41</sup>.

Assim, pautada em tais diretrizes, a família não mais irá ser comandada por um único chefe que atribui aos outros membros ordens autoritárias de como ser e se portar, na verdade, agora todos os membros passam a ter autonomia para, por meio do respeito, se relacionarem, a fim de colaborar para o crescimento individual de cada sujeito sem, contudo, macular sua essência.<sup>42</sup>

Portanto, o princípio da solidariedade familiar trouxe mudanças significativas ao Direito de Família, por, juntamente com outros fenômenos, superar a lógica da família patriarcal e patrimonial dando espaço para o desenvolvimento de um grupo familiar que respeita os interesses individuais de cada um e possui co-

---

39 LOBO, Paulo Luiz Netto. **Princípio da solidariedade familiar**. Disponível em: [http://www.ibdfam.org.br/\\_img/congressos/anais/78.pdf](http://www.ibdfam.org.br/_img/congressos/anais/78.pdf). Acesso em: 17 março 2019.

40 MORAES, Maria Celina Bodin de. **Na medida da pessoa humana**: estudos de direito civil. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

41 MORAES, Maria Celina Bodin de. **Na medida da pessoa humana**: estudos de direito civil. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

42 LOBO, Paulo Luiz Netto. **Princípio da solidariedade familiar**. Disponível em: [http://www.ibdfam.org.br/\\_img/congressos/anais/78.pdf](http://www.ibdfam.org.br/_img/congressos/anais/78.pdf). Acesso em: 17 mar 2019.

responsabilidade na interação interindividual, sob a lógica da família democratizada, pautada na solidariedade.<sup>43</sup>

#### **2.2.4 Princípio da igualdade**

O princípio da igualdade, corolário do princípio da dignidade da pessoa humana, se traduz na sociedade tanto sob o aspecto formal como pelo aspecto material.<sup>44</sup>

O aspecto formal pode ser facilmente constatado por meio do art. 5 do texto constitucional, quando elenca que *todos são iguais perante a lei*. Ademais, o mesmo artigo, em seu inciso I, traz a afirmação de que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, sendo tal ideia ainda corroborada pelo art. 226, parágrafo 5, do diploma constitucional.<sup>45</sup>

Já, em se tratando da igualdade material, urge salientar que tal aspecto se configura na sociedade na medida em que são reconhecidas as diferenças de cada sujeito, para que, a partir desse reconhecimento, possa se proceder com o tratamento adequado a cada um, nos limites de suas diferenças.<sup>46</sup>

Assim, tal princípio ao ser aplicado no âmbito do Direito de Família repercute no tratamento entre cônjuges e companheiros, bem como no vínculo de filiação, ao reconhecer a igualdade entre os filhos havidos interna ou externamente ao matrimônio.<sup>47</sup>

Ressalta-se que todos os filhos são iguais, e isso se dá pelo fato de a Constituição optar intencionalmente por afastar qualquer interesse ou valor que não seja o da união de amor ou do interesse afetivo como fundamento da relação entre pais e filhos.

---

43 LOBO, Paulo Luiz Netto. **Princípio da solidariedade familiar**. Disponível em: [http://www.ibdfam.org.br/\\_img/congressos/anais/78.pdf](http://www.ibdfam.org.br/_img/congressos/anais/78.pdf). Acesso em: 17 mar 2019.

44 DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 10. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

45 DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 10. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

46 MORAES, Maria Celina Bodin de. **Na medida da pessoa humana**: estudos de direito civil. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

47 DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 10. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

Dessa forma, a incidência do princípio da igualdade nas relações familiares se traduz como verdadeiro concretizador do princípio da dignidade da pessoa humana, além de fundamentar a aplicação da afetividade.

### **2.2.5 Princípio da afetividade**

O princípio da afetividade tem fundamento constitucional; não é apenas um inchaço de princípios, nem fato exclusivo da sociologia ou da psicologia<sup>48</sup>. No que tange a filiação, a evolução dos valores das civilizações ocidentais levou à gradativa superação dos fatores de discriminação entre os filhos. Alancou-se a ideia, no campo jurídico-constitucional, da natureza da família como grupo social embasado em sua essência nos laços de afetividade.

Nesse sentido, essa ideia põe a família como unidade de relações de afeto, posteriormente ao desaparecimento da família patriarcal, que basicamente desempenhava funções procracionais, econômicas, religiosas e políticas.

Sob essa ótica, a Constituição traz em seu bojo princípios implícitos oriundos, naturalmente, do seu sistema. Encontram-se, na Carta Magna, algumas referências das quais a interpretação sistemática conduz ao princípio da afetividade, que advém dessa notória evolução social da família.

Os artigos 226 e 227 da Carta Maior são o maior exemplo dessas referências mencionadas. Deles decorrem a imposição de que todos os filhos são iguais, independentemente de sua origem; a adoção como escolha afetiva sobrelevando-se ao plano da igualdade de direitos; e o grupo formado por qualquer dos pais e seus descendentes, incluindo-se os adotivos, e a união estável tendo a mesma dignidade de família constitucionalmente protegida.

Dessa forma, há uma clara elevação da afetividade, no âmbito das relações familiares, pela Lei Maior ao patamar de, no mínimo, prioridade sobre outros aspectos que importaram no passado e que possam importar para a instituição família atualmente. A afetividade passou a ser elemento básico a

---

48 LOBO, Paulo Luiz Netto. **Entidades Familiares Constitucionalizadas**: para além do numerus clausus. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/9408-9407-1-PB.pdf>. Acesso em: 28 maio 2007.

qualquer relação familiar, estando em todas as configurações familiares como fundamento e finalidade da entidade familiar<sup>49</sup>.

A jurisprudência teve papel essencial nessa construção, pois os tribunais vêm fazendo remissões à socioafetividade como suficiente vínculo parental<sup>50</sup>. Até mesmo os Tribunais Superiores têm tratado da afetividade em diversas decisões judiciais, mostrando-se receptivos quando do enfrentamento de casos concretos.

A partir dessa percepção a afetividade se alastrou por todo o direito de família, com o reconhecimento de diversas situações sobretudo afetivas. As relações familiares passaram a ser caracterizadas pelo viés afetivo, que encontra ampla recepção e acolhimento na sociedade. Pode-se atestar que a força fática a impulsionou para o centro das relações familiares, motivo pelo qual o direito necessitou regular, em algum nível, essas mudanças relevantes.

Nesse diapasão, o direito é expressão da sociedade e, por isso, respeitar essa lógica natural fomenta e cria um ambiente jurídico propício a fazer, de fato, justiça. Em contrapartida, esse raciocínio só funciona se os aplicadores do direito se comprometerem a reconhecer isso. A existência de uma normativa que nem sempre é explícita e a tentativa de extrair dela o melhor e mais coerente à realidade social é um desafio hermenêutico para os juristas, mas que é fundamental quando se quer construir uma sociedade amparada pelas normas, juridicamente coerente e mais próxima de um ideal de justiça.

### **2.3 Da afetividade como elemento modulador das relações familiares**

As lacunas, na perspectiva do Direito de Família, tornam-se uma constante<sup>51</sup>. Como o objeto desse ramo do direito é bastante mutável, volátil e

---

49 LOBO, Paulo Luiz Netto. **Entidades Familiares Constitucionalizadas**: para além do numerus clausus. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/9408-9407-1-PB.pdf>. Acesso em: 28 maio 2007.

50 CALDERÓN, Ricardo Lucas. **Princípio Da Afetividade No Direito De Família**. Disponível em: [http://www.egov.ufsc.br:8080/portal/sites/default/files/principio\\_da\\_afetividade\\_no\\_direito\\_de\\_familia.pdf](http://www.egov.ufsc.br:8080/portal/sites/default/files/principio_da_afetividade_no_direito_de_familia.pdf). Acesso em: 16 mar 2019

51 SILVA, Júlia Franco Amaral; THIBAU, Tereza Cristina Sorice Baracho. **A Filiação Socioafetiva no Ordenamento Jurídico Brasileiro**: Sugestão de um Procedimento Viável para a Efetividade do Direito à Filiação Respalhada nos Laços de Afetividade. Disponível em: <https://aplicacao.mpmg.mp.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/1136/R%20-%20DJ%20Filia%C3%A7%C3%A3o%20socioafetiva%20-%20tereza%20thibau.pdf?sequence=1>. Acesso em: 6 dez 2018.

transformador, as regras positivadas quase sempre se demonstram insuficientes para disciplinar a série de situações novas que surgem ao longo do tempo.

Nesse contexto, o papel dos juristas é de notável relevância seja interpretando seja aplicando a lei de acordo com os princípios constitucionais, considerando o da afetividade com o intuito de acompanhar tais mudanças no que tange aos novos arranjos familiares.

Ora, a história da sociedade brasileira fora marcada por momentos de grande relevância para a concretização do princípio da afetividade nas relações familiares. Isso porque, como reflexo da tentativa de acompanhar as mudanças sociais, uma pluralidade de entidades familiares fora reconhecida, tanto homo quanto heteroafetivas.<sup>52</sup>

Ademais, o princípio da afetividade incide na formação de vínculos bem como no desfazimento destes, a exemplo percebe-se o divórcio, em que, geralmente, os casais rompem o vínculo matrimonial por não mais sentirem vontade de dar continuidade aquela união familiar.

Assim, é nesse contexto de interferência direta do princípio da afetividade nas entidades familiares que o direito passa a perceber o papel fundamental deste princípio ao núcleo familiar<sup>53</sup>.

Isso porque, a afetividade passa de certa forma, a caracterizar a própria estrutura do núcleo familiar, de modo a transformar a finalidade da família, deixando a característica procracional de lado para dar prevalência à ocorrência da realização afetiva dos integrantes enquanto imersos naquele ambiente familiar.<sup>54</sup>

Dessa forma, visto ser a sociedade quem transforma e influencia o direito, os laços sociais e afetivos rapidamente deram espaço para alguns institutos, como o

---

52 CALDERÓN, Ricardo Lucas. **Princípio Da Afetividade No Direito De Família**. Disponível em: [http://www.egov.ufsc.br:8080/portal/sites/default/files/principio\\_da\\_afetividade\\_no\\_direito\\_de\\_familia.pdf](http://www.egov.ufsc.br:8080/portal/sites/default/files/principio_da_afetividade_no_direito_de_familia.pdf) . Acesso em: 16 mar 2019

53 CALDERÓN, Ricardo Lucas. **Princípio Da Afetividade No Direito De Família**. Disponível em: [http://www.egov.ufsc.br:8080/portal/sites/default/files/principio\\_da\\_afetividade\\_no\\_direito\\_de\\_familia.pdf](http://www.egov.ufsc.br:8080/portal/sites/default/files/principio_da_afetividade_no_direito_de_familia.pdf) . Acesso em: 16 mar 2019

54 CALDERÓN, Ricardo Lucas. **Princípio Da Afetividade No Direito De Família**. Disponível em: [http://www.egov.ufsc.br:8080/portal/sites/default/files/principio\\_da\\_afetividade\\_no\\_direito\\_de\\_familia.pdf](http://www.egov.ufsc.br:8080/portal/sites/default/files/principio_da_afetividade_no_direito_de_familia.pdf) . Acesso em: 16 mar 2019

reconhecimento do parentesco socioafetivo, da multiparentalidade e das famílias simultâneas<sup>55</sup>.

### 2.3.1 Do parentesco socioafetivo

Ao reconhecer a força da afetividade como elemento transformador das relações familiares, percebeu-se que os indivíduos passaram a se vincular, seja pelo elo conjugal ou parental, com fundamento suficiente expresso na afetividade.<sup>56</sup>

Assim, a afetividade passou a prevalecer sobre os critérios que antigamente possuíam força na formação do vínculo familiar. Superada a família procracional, patriarcal e patrimonial, o princípio da afetividade prepondera sobre fatores religiosos, econômicos e sociais que até então serviam como único fundamento para formação de tais vínculos.<sup>57</sup>

Assim, é nesse viés que o parentesco socioafetivo passa a ser reconhecido juridicamente.

Isso porque, em já havendo o vínculo de filiação reconhecido por meio das vias registras e biológicas<sup>58</sup>, o reconhecimento por meio exclusivamente do afeto necessitava de certo amparo jurídico, visto que já se configurava perante a sociedade.

Dessa forma, como expressão do amor e do respeito, o princípio da afetividade passa a ganhar certo reconhecimento jurídico, sendo utilizada uma abordagem eminentemente jurisprudencial para garantir tal reconhecimento.<sup>59</sup>

Nesse viés, inúmeras são as decisões do Superior Tribunal de Justiça que elucidam o que aqui fora exposto e corroboram para a concretização do princípio da afetividade no atual contexto social.<sup>60</sup>

---

55 CALDERÓN, Ricardo Lucas. **Princípio Da Afetividade No Direito De Família**. Disponível em: [http://www.egov.ufsc.br:8080/portal/sites/default/files/principio\\_da\\_afetividade\\_no\\_direito\\_de\\_familia.pdf](http://www.egov.ufsc.br:8080/portal/sites/default/files/principio_da_afetividade_no_direito_de_familia.pdf). Acesso em: 16 mar 2019

56 CALDERON, Ricardo. **Princípio da afetividade no direito de família**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

57 CALDERON, Ricardo. **Princípio da afetividade no direito de família**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

58 MONTEIRO, Washington de Barros. **Curso de direito civil: direito de família**. 41. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

59 CALDERON, Ricardo. **Princípio da afetividade no direito de família**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

60 CALDERON, Ricardo. **Princípio da afetividade no direito de família**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

Assim, de acordo com a seguinte decisão da 4ª Turma do STJ, o vínculo socioafetivo fora considerado como suficiente para garantir a relação de parentesco<sup>61</sup>, corroborando com tudo o que fora exposto até agora, *in verbis*:

DIREITO DE FAMÍLIA. AÇÃO NEGATÓRIA DE PATERNIDADE. EXAME DE DNA NEGATIVO. RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE SOCIOAFETIVA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 1. Em conformidade com os princípios do Código Civil de 2002 e da Constituição Federal de 1988, o êxito em ação negatória de paternidade depende da demonstração, a um só tempo, da inexistência de origem biológica e também de que não tenha sido constituído o estado de filiação, fortemente marcado pelas relações socioafetivas e edificado na convivência familiar. Vale dizer que a pretensão voltada à impugnação da paternidade não pode prosperar, quando fundada apenas na origem genética, mas em aberto conflito com a paternidade socioafetiva. 2. No caso, as instâncias ordinárias reconheceram a paternidade socioafetiva (ou a posse do estado de filiação), desde sempre existente entre o autor e as requeridas. Assim, se a declaração realizada pelo autor por ocasião do registro foi uma inverdade no que concerne à origem genética, certamente não o foi no que toca ao designio de estabelecer com as então infantes vínculos afetivos próprios do estado de filho, verdade em si bastante à manutenção do registro de nascimento e ao afastamento da alegação de falsidade ou erro. 3. Recurso especial não provido.

Assim, percebe-se, por meio de uma análise do acórdão aqui ementado, que, ainda que ausente o vínculo biológico, a paternidade se revela por meio do vínculo socioafetivo, ou como bem elucidada, da posse de estado de filiação.

Por posse do estado de filiação entenda-se a necessidade de estar configurada, concomitantemente, a presença de três elementos, quais seja, a utilização do nome de família, o tratamento como filho e a exteriorização do tratamento como filho as outras pessoas, a fim de que haja a caracterização da relação paterno-filial.<sup>62</sup>

O que constitui o bojo da socioafetividade é o exercício fatídico da autoridade parental, isto é, é o fato de alguém, que não é genitor, incumbir-se de se comprometer a realizar as condutas necessárias para criar e educar filhos menores, com o intuito de moldar e construir sua personalidade, apesar de não ter vínculos consanguíneos que geram tal obrigação legal.<sup>63</sup>

---

61 CALDERON, Ricardo. **Princípio da afetividade no direito de família**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

62 FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de Direito Civil: família**. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2015.

63 TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; RODRIGUES, Renata de Lima. **A multiparentalidade como nova estrutura de parentesco na contemporaneidade**. Disponível em

Dessa forma, nesse novo vínculo de parentesco, não é a paternidade ou a maternidade que produz a titularidade da autoridade parental e o dever de cumpri-la em favor dos filhos menores. É o próprio exercício da autoridade parental, externalizado sob o viés de práticas objetivas como criar, educar e assistir os filhos, que acaba gerando o vínculo jurídico da parentalidade.<sup>64</sup>

### 2.3.2 Da multiparentalidade

A multiparentalidade, como conceito, pode ser objetivamente vista como referência a um familiar o qual se tem mais de um pai ou mãe. Entretanto, deve-se considerar que, na gênese conceitual da multiparentalidade, há uma maior abrangência advinda primordialmente das novas concepções do Direito de Família no tocante à socioafetividade como fator gerador no estabelecimento do parentesco.

Invoca-se, assim, uma possibilidade jurídica: “confere-se ao genitor biológico e/ou do genitor afetivo de invocarem os princípios da dignidade humana e da afetividade para ver garantida a manutenção ou o estabelecimento de vínculos parentais”.<sup>65</sup> Dessa forma se torna evidente a relação íntima entre socioafetividade e multiparentalidade como bem exposto por Teixeira e Rodrigues:<sup>66</sup>

São as relações de afeto que possibilitam o estabelecimento de uma convivência familiar diária, a qual é a verdadeira responsável pela realização da personalidade dos membros do núcleo familiar, que encontram uns nos outros os referenciais necessários para construção de sua dignidade e autonomia.

Essa nova e evidente realidade tem obtido resposta em diversas e cada vez mais frequentes decisões judiciais. Passa-se a admitir a inclusão do nome de

---

<https://www.ibdcivil.org.br/image/data/revista/volume4/02---rbdcivil-volume-4---a-multiparentalidade-como-nova-figura-de-parentesco-na-contemporaneidade.pdf>. Acesso em 2 de jun de 2019. p. 10

64 TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; RODRIGUES, Renata de Lima. **A multiparentalidade como nova estrutura de parentesco na contemporaneidade**. Disponível em <https://www.ibdcivil.org.br/image/data/revista/volume4/02---rbdcivil-volume-4---a-multiparentalidade-como-nova-figura-de-parentesco-na-contemporaneidade.pdf>. Acesso em 2 de jun de 2019. p. 10

65 ALMEIDA, Priscila Araújo de. Efeitos da paternidade socioafetiva no ordenamento jurídico brasileiro. Disponível em: <[www.ibdfam.org.br/artigos/autor/PriscilladeAraujodeAlmeira](http://www.ibdfam.org.br/artigos/autor/PriscilladeAraujodeAlmeira)> Acesso em 2 de jun de 2019.

66 TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; RODRIGUES, Renata de Lima. **A multiparentalidade como nova estrutura de parentesco na contemporaneidade**. Disponível em <https://www.ibdcivil.org.br/image/data/revista/volume4/02---rbdcivil-volume-4---a-multiparentalidade-como-nova-figura-de-parentesco-na-contemporaneidade.pdf>. Acesso em 2 de jun de 2019.

mais de um pai ou de mais de uma mãe no registro de nascimento do filho, sem necessariamente haver a exclusão do nome do genitor biológico. Como exemplo de tribunal que primeiro acolheu esse entendimento citamos o Tribunal de Justiça de São Paulo<sup>67</sup>:

MATERNIDADE SOCIOAFETIVA Preservação da Maternidade Biológica Respeito à memória da mãe biológica, falecida em decorrência do parto, e de sua família – Enteadado criado como filho desde dois anos de idade. Filiação socioafetiva que tem amparo no art. 1.593 do Código Civil e decorre da posse do estado de filho, fruto de longa e estável convivência, aliado ao afeto e considerações mútuas, e sua manifestação pública, de forma a não deixar dúvida, a quem não conhece, de que se trata de parentes - A formação da família moderna não consanguínea tem sua base na afetividade e nos princípios da dignidade da pessoa humana e da solidariedade.  
Recurso provido.

Da mesma forma temos exemplo em Santa Catarina<sup>68</sup>:

PATERNIDADE E MATERNIDADE SOCIOAFETIVA. AUTORA QUE, COM O ÓBITO DA MÃE BIOLÓGICA, CONTANDO COM APENAS QUATRO ANOS DE IDADE, FICOU SOB A GUARDA DE CASAL QUE POR MAIS DE DUAS DÉCADAS DISPENSOU A ELA O MESMO TRATAMENTO CONCEDIDO AOS FILHOS GENÉTICOS, SEM QUAISQUER DISTINÇÕES. PROVA ELOQUENTE DEMONSTRANDO QUE A DEMANDANTE ERA TRATADA COMO FILHA, TANTO QUE O NOME DOS PAIS AFETIVOS, CONTRA OS QUAIS É DIRECIONADA A AÇÃO, ENCONTRAM-SE TIMBRADOS NOS CONVITES DE DEBUTANTE, FORMATURA E CASAMENTO DA ACIONANTE. A GUARDA JUDICIAL REGULARMENTE OUTORGADA NÃO É ÓBICE QUE IMPEÇA A DECLARAÇÃO DA FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA, SOBRETUDO QUANDO, MUITO ALÉM DAS OBRIGAÇÕES DERIVADAS DA GUARDA, A RELAÇÃO HAVIDA ENTRE OS LITIGANTES EVIDENCIA INEGÁVEL POSSE DE ESTADO DE FILHO. AÇÃO QUE ADEQUADAMENTE CONTOU COM A CITAÇÃO DO PAI BIOLÓGICO, JUSTO QUE A SUA CONDIÇÃO DE GENITOR GENÉTICO NÃO PODERIA SER AFRONTADA SEM A PARTICIPAÇÃO NA DEMANDA QUE REFLEXAMENTE IMPORTARÁ NA PERDA DAQUELA CONDIÇÃO OU NO ACRÉSCIMO DA PATERNIDADE SOCIOAFETIVA NO ASSENTO DE NASCIMENTO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.  
O estabelecimento da igualdade entre os filhos adotivos e os biológicos calcada justamente na afeição que orienta as noções mais comezinhas de dignidade humana, soterrou definitivamente a ideia da filiação genética como modelo único que ainda insistia em repulsar a paternidade ou maternidade originadas unicamente do sentimento de amor sincero nutrido por alguém que chama outrem de filho e ao mesmo tempo aceita ser chamado de pai ou de mãe. São as relações de afeto que possibilitam o estabelecimento de uma convivência familiar diária.

---

67 TJSP, AC64222620118260286, 1ª Câ. Dir. Privado, Rel. Des. Alcides Leopoldo e Silva Júnior, j. 14/08/2012

68 TJSC, AC 2011.034517-3, 4ª Câ. Civil, Rel. Des. Subst. Jorge Luis Costa Beber, j. 18/10/2012

Ao assegurar essas novas concepções que centralizam a socioafetividade como fator cada vez mais reconhecido no entrelaçamento entre as famílias, abre-se um caminho para a legitimação dos laços familiares realmente afetivos e saudáveis.

Famílias multiparentais sempre existiram e permanecerão existindo. A diferença é que até recentemente eram fadadas à invisibilidade, resultando dessa tentativa desumana, de não ver o que foge ao modelo padrão, a exclusão de direitos.<sup>69</sup>

“Não impor deveres e não cobrar o cumprimento de obrigações a quem exerce funções parentais é fomentar a irresponsabilidade em nome de um bem que nem se sabe bem qual seria.”<sup>70</sup>

Felizmente a justiça começa a virar-se em direção a essa realidade, abrindo portas para que os arranjos familiares múltiplos se legitimem configurados enquanto detentores de direitos e deveres, propiciando à sociedade um lugar mais diversificado e igualitário.<sup>71</sup>

### 3 MÉTODOS

O presente trabalho científico, por meio de um método dedutivo, teve como fito primordial analisar o instituto da família e suas formas de interação, a fim de observar o elemento da afetividade como modulador de tais relações.

Dessa forma, partiu-se de generalidades, como o contexto histórico e um breve estudo das relações familiares, até o estudo da afetividade propriamente dito.

### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

---

69 DIAS, Maria Berenice; OPPERMANN, Marta Cauduro. **Multiparentalidade: uma realidade que a Justiça começou a admitir.** Disponível em [http://www.mariaberenice.com.br/manager/arg/\(cod2\\_13075\)MULTIPARENTALIDADE\\_Berenice\\_e\\_Marta.pdf](http://www.mariaberenice.com.br/manager/arg/(cod2_13075)MULTIPARENTALIDADE_Berenice_e_Marta.pdf). Acesso em 2 de jun de 2019. p. 10

70 DIAS, Maria Berenice; OPPERMANN, Marta Cauduro. **Multiparentalidade: uma realidade que a Justiça começou a admitir.** Disponível em [http://www.mariaberenice.com.br/manager/arg/\(cod2\\_13075\)MULTIPARENTALIDADE\\_Berenice\\_e\\_Marta.pdf](http://www.mariaberenice.com.br/manager/arg/(cod2_13075)MULTIPARENTALIDADE_Berenice_e_Marta.pdf). Acesso em 2 de jun de 2019. p. 10

71 DIAS, Maria Berenice; OPPERMANN, Marta Cauduro. **Multiparentalidade: uma realidade que a Justiça começou a admitir.** Disponível em [http://www.mariaberenice.com.br/manager/arg/\(cod2\\_13075\)MULTIPARENTALIDADE\\_Berenice\\_e\\_Marta.pdf](http://www.mariaberenice.com.br/manager/arg/(cod2_13075)MULTIPARENTALIDADE_Berenice_e_Marta.pdf). Acesso em 2 de jun de 2019. p. 10

Percebe-se que a afetividade, a partir de uma nova forma de interpretar as relações familiares, passa a ser o elemento modulador do vínculo familiar, ou seja, passa a ser o elemento mais importante para caracterizar o instituto da família, bastando o amor e o afeto.

Assim, é diante de tal caracterização que as relações familiares passam a se pautar, não apenas no vínculo biológico, como também no vínculo socioafetivo, visto a afetividade ser o principal elemento para tal caracterização.

Dessa forma, o parentesco socioafetivo e a multiparentalidade passam a ser institutos que se aproximam cada vez mais da realidade da sociedade, já que expressam diretamente a afetividade como elemento modulador de tais relações familiares.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao longo dos anos, a afetividade veio ganhando espaço, aos poucos, no interior dos arranjos familiares, como elemento relevante e importante na constituição das famílias. Nessa ótica, um grande marco que sobrelevou a afetividade a um patamar superior, pelo menos no Brasil, foi a Constituição Federal de 1988, que igualou a qualidade dos filhos, e institucionalizou a união estável como entidade familiar, por exemplo.

Nesse sentido, a afetividade fora interpretada em um patamar superior, entenda-se como princípio. Para que essa interpretação seja concretizada devemos considerar, não só o Direito Civil, mas todo o Direito, sob o prisma do espírito constitucional. A afetividade como um princípio que decorre da Carta Magna, pois esta optou, propositalmente, por inserir a afetividade no núcleo familiar e guia dos novos arranjos.

Nem sempre o direito é expresso na literalidade da lei. Às vezes, para adequar e acolher novas formas de família à legalidade e ao ordenamento jurídico, os aplicadores do direito e os juristas devem se comprometer ao desafio hermenêutico de interpretar o direito de forma sistemática e lógica, respeitando as mudanças e avanços da sociedade. Do contrário, estaríamos excluindo e renegando realidades fáticas que, querendo ou não, estão ocorrendo e acontecendo no presente, tendendo a mudar mais ainda no futuro.

Assim, família é afetividade. Uma pessoa considera um filho como um filho, não pelos laços de sangue; isso é esquecido na maior parte do tempo, nenhuma pessoa condiciona e atrela isso ao amar o filho, e, se condiciona, esse laço certamente é frágil. Gostar e nutrir afeto pelos filhos são o que, no fim das contas, importa; é o que a maioria das pessoas pensam nos momentos de intimidade com os filhos e a família.

O amor e o afeto pelos filhos são elementos fortificadores das relações familiares e, por conseguinte, fundamental para avanços da humanidade, pois pessoas ligadas e conectadas às outras por laços de afeto não estão sozinhas e, portanto, são mais fortes e estáveis.

Nesse viés, percebe-se a forte influência de tal forma de analisar a família no entendimento e na aplicação prática dos tribunais pátrios. São várias as decisões que já denotam tal sentido e aproximam indivíduos, independente do vínculo sanguíneo, a fim de criar, entre os sujeitos que se vinculam, laços familiares.

Portanto, é salutar a importância do estudo do princípio da afetividade, visto que é crescente a sua aplicação prática na sociedade, aproximando e criando laços entre os indivíduos.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Priscila Araújo de. **Efeitos da paternidade socioafetiva no ordenamento jurídico brasileiro.** Disponível em: <[www.ibdfam.org.br/artigos/autor/PriscilladeAraujodeAlmeira](http://www.ibdfam.org.br/artigos/autor/PriscilladeAraujodeAlmeira)> Acesso em 2 de jun de 2019.

AMORIM, Letícia Balsamão. **A distinção entre regras e princípios segundo Robert Alexy,** postado em janeiro 2005. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/273/R16511.pdf?sequence=4> . Acesso em: 12 mar 2019.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional.** 30. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2015.

CALDERON, Ricardo. **Princípio da afetividade no direito de família.** 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

CALDERÓN, Ricardo Lucas. **Princípio Da Afetividade No Direito De Família.** Disponível em:

[http://www.egov.ufsc.br:8080/portal/sites/default/files/principio\\_da\\_afetividade\\_no\\_dir\\_eito\\_de\\_familia.pdf](http://www.egov.ufsc.br:8080/portal/sites/default/files/principio_da_afetividade_no_dir_eito_de_familia.pdf) . Acesso em: 16 mar 2019

COULANGES, Numa-Denys Fustel de. **A cidade antiga**. São Paulo: Editora das Américas S.A., 2006. <http://bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br/services/e-books/Fustel%20de%20Coulanges-1.pdf>

DIAS, Maria Berenice; OPPERMANN, Marta Cauduro. **Multiparentalidade: uma realidade que a Justiça começou a admitir**. Disponível em [http://www.mariaberenice.com.br/manager/arg/\(cod2\\_13075\)MULTIPARENTALIDADE\\_Berenice\\_e\\_Marta.pdf](http://www.mariaberenice.com.br/manager/arg/(cod2_13075)MULTIPARENTALIDADE_Berenice_e_Marta.pdf). Acesso em 2 de jun de 2019.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 10. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de Direito Civil: família**. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2015.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Trad. Paulo Quintela. Lisboa: Cultural, 1986.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. **Direito Civil: Famílias**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. **Princípio da solidariedade familiar**. Disponível em: [http://www.ibdfam.org.br/\\_img/congressos/anais/78.pdf](http://www.ibdfam.org.br/_img/congressos/anais/78.pdf). Acesso em: 17 mar 2019.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. **Entidades Familiares Constitucionalizadas**: para além do *numerus clausus*. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/9408-9407-1-PB.pdf> . Acesso em: 28 maio 2007.

MONTEIRO, Washington de Barros. **Curso de direito civil: direito de família**. 41. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

MORAES, Maria Celina Bodin de. **Na medida da pessoa humana**: estudos de direito civil. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

MORAES, Maria Celina Bodin. **Ampliando os direitos da personalidade**. Disponível em: [https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/35881779/MCBM-Ampliando....pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1555425458&Signature=MK2o0enpNRB%2BzT9yT1dJDGCKSeY%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DAmpliando\\_os\\_direitos\\_da\\_personalidade.pdf](https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/35881779/MCBM-Ampliando....pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1555425458&Signature=MK2o0enpNRB%2BzT9yT1dJDGCKSeY%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DAmpliando_os_direitos_da_personalidade.pdf). Acesso em: 16 abr 2019.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil: Direito de Família**. São Paulo: Saraiva, 2017.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Princípios Fundamentais e norteadores para a organização jurídica da família**. Disponível em: <

[https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/2272/Tese\\_Dr.%20Rodrigo%20da%20Cunha.pdf](https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/2272/Tese_Dr.%20Rodrigo%20da%20Cunha.pdf)>. Acesso em: 01 jun 2019.

VENOSA, Silvio de Salvo. **Direito Civil: direito de família**. São Paulo: Atlas, 2014.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

SILVA, Júlia Franco Amaral; THIBAU, Tereza Cristina Sorice Baracho. **A Filiação Socioafetiva no Ordenamento Jurídico Brasileiro: Sugestão de um Procedimento Viável para a Efetividade do Direito à Filiação Respalhada nos Laços de Afetividade**. Disponível em: <https://aplicacao.mpmg.mp.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/1136/R%20-%20DJ%20Filia%C3%A7%C3%A3o%20socioafetiva%20-%20tereza%20thibau.pdf?sequence=1>. Acesso em: 6 dez 2018.

STRECK, Lenio Luiz. Aplicar a “letra da lei” é uma atitude positivista?, postado em julho 2010. Disponível em: <[https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/31335559/TEXTO\\_LENIO\\_POS-POSITIVISMO.PDF?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1559399555&Signature=IUk%2BbBJellzXiOIE4DJPF4zAh0s%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DTEXTO\\_LENIO\\_POS-POSITIVISMO\\_PDF.pdf](https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/31335559/TEXTO_LENIO_POS-POSITIVISMO.PDF?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1559399555&Signature=IUk%2BbBJellzXiOIE4DJPF4zAh0s%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DTEXTO_LENIO_POS-POSITIVISMO_PDF.pdf)>. Acesso em: 01 jun 2019.

TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; RODRIGUES, Renata de Lima. **A multiparentalidade como nova estrutura de parentesco na contemporaneidade**. Disponível em <https://www.ibdcivil.org.br/image/data/revista/volume4/02---rbdcivil-volume-4---a-multiparentalidade-como-nova-figura-de-parentesco-na-contemporaneidade.pdf>. Acesso em 2 de jun de 2019.

## **A ANÁLISE INADEQUADA DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS PRESENTES NO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL E SEUS ASPECTOS PROCESSUAIS**

Alícia Coelho Silva Lima<sup>1</sup>

Gabriel Maia Silva<sup>2</sup>

Jorge Bheron Rocha<sup>3</sup>

### **RESUMO**

O presente trabalho visa analisar, baseando-se na doutrina e na jurisprudência dos Tribunais Superiores, as circunstâncias judiciais presentes no art. 59 do Código Penal, mais precisamente, sua aplicabilidade durante a dosimetria da pena. Da mesma forma, busca apresentar posicionamentos acerca do tema e, analisar, como os 8 (oito) vetores vêm sendo aplicados em uma sentença e o quanto influem na pena do réu, seja a fim de estabelecer o regime para o início de cumprimento da pena, seja até mesmo no *sursis* processual. O objetivo desse artigo é explorar a importância de uma análise adequada das circunstâncias presentes no art. 59, e o quanto influenciam, diretamente, seja beneficiando ou prejudicando o réu, para a aplicação da sua pena definitiva, visto que, sua aplicação no caso concreto, constituem a motivação que fixará a pena-base do agente. Porém, atualmente há uma lacuna quanto sua correta aplicação, pois os julgadores não possuem parâmetros motivacionais para realizar tal dosagem de maneira coerente e uniforme, causando assim, insegurança jurídica e instabilidade quanto à dosimetria da pena no processo penal. A presente pesquisa, além de eleger o método dedutivo, caracteriza-se como bibliográfica, documental e jurisprudencial, utilizando livros relativos ao Direito Penal, a legislação pertinente e a jurisprudência de Tribunais Superiores. Dessa forma, é visto que, a reforma da dosimetria alegando erro na análise e motivação das circunstâncias judiciais, está

---

<sup>1</sup> Graduanda, 7º semestre do Curso de Direito do Centro Universitário Christus, Integrante do Grupo de Estudos “Teoria das Circunstâncias”, [aliciacoelho2@gmail.com](mailto:aliciacoelho2@gmail.com).

<sup>2</sup> Graduando, 7º semestre do Curso de Direito do Centro Universitário Christus, Integrante do Grupo de Estudos “Teoria das Circunstâncias”, [gabrielmaia108@gmail.com](mailto:gabrielmaia108@gmail.com).

<sup>3</sup> Doutorando em Direito Constitucional (UNIFOR). Mestre em Ciências Jurídico-criminais pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Portugal, com estágio na Georg-August-Universität Göttingen, Alemanha. Pós-graduado em Processo Civil pela Escola Superior do Ministério Público do Ceará. Sócio fundador do Instituto Latino-Americano de Estudos sobre Direito, Política e Democracia (ILAEDPD). Membro da Associação Norte e Nordeste de Professores de Processo (ANNEP) e da Associação Brasileira de Direito Processual (ABDPro). Defensor Público do Estado do Ceará. Professor de Direito Penal e Processo Penal e Civil da Graduação e Pós-Graduação. Professor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC). Membro do Conselho Editorial da Boulesis e da Emais Editora. [bheronrocha@gmail.com](mailto:bheronrocha@gmail.com).

presente em quase todos os recursos interpostos perante os Tribunais dos Estados, ocorrendo, assim, uma inobservância dos magistrados de 1ª instância no cuidado ao motivar adequadamente a aplicação de cada circunstância no caso concreto. Logo, tendo em vista essa análise inadequada, é notória a necessidade de uma melhor preparação dos juízes ao analisar os vetores, a fim de não sobrecarregar os Tribunais para, muitas vezes, apenas corrigir o erro na motivação das circunstâncias judiciais, bem como, não prejudicar o réu quando este poderia estar em um regime mais brando ou, até a mesmo, ter sua pena substituída em razão de uma melhor análise durante a aplicação da pena-base.

**Palavras-chave:** Circunstâncias Judiciais. Dosimetria da pena. Código Penal. Penas Alternativas. *Sursis* Processual.

### **ABSTRACT**

This paper aims to analyze, based on the doctrine and jurisprudence of the Superior Courts, the judicial circumstances present in art. 59 of the Penal Code, more precisely, its applicability during the dosimetry of the penalty. Likewise, it seeks to present positions on the subject and to analyze how the eight (8) vectors have been applied in a sentence and how they influence the defendant's sentence, either in order to establish the regime for the beginning of the sentence. , even in procedural *sursis*. The purpose of this article is to explore the importance of a proper analysis of the circumstances present in art. 59, and how much they directly influence either benefiting or harming the defendant, for the application of his final penalty, since its application in the present case constitute the motivation that will fix the base penalty of the agent. However, there is currently a gap regarding its correct application, since the judges do not have motivational parameters to perform such dosing in a coherent and uniform manner, thus causing legal uncertainty and instability regarding the dosimetry of the penalty in criminal proceedings. This research, besides choosing the deductive method, is characterized as bibliographic, documental and jurisprudential, using books related to Criminal Law, the relevant legislation and the jurisprudence of Superior Courts. Thus, it is seen that the dosimetry reform alleging error in the analysis and motivation of the judicial circumstances, is present in almost all appeals before the State Courts, thus occurring a failure of the first instance judges in the care to motivate appropriately the application of each circumstance in the specific case. Therefore, in view of this inadequate analysis, there is a clear need for Judges to be better prepared when analyzing vectors, so as not to burden the Courts to often just correct the error in motivating judicial circumstances, as well as harm the defendant when he could be under a milder regime or even have his sentence replaced due to a better analysis during the application of the base penalty.

**Keywords:** Judicial Circumstances. Dosimetry of the feather. Penal Code. Alternative Feathers. Procedural *Sursis*.

## **1 INTRODUÇÃO**

No atual ordenamento jurídico brasileiro, percebe-se uma lacuna quanto ao uso das circunstâncias judiciais, no que tange a sua correta aplicação durante a dosimetria, dentro do processo.

Dessa forma, o presente trabalho busca identificar quais consequências essa análise traz para o réu, seja positiva ou negativa, de forma que os aspectos processuais são fortemente afetados diante de tal situação.

Busca-se, com esse artigo, achar parâmetros aceitáveis para os julgadores realizarem uma dosagem coerente durante a consideração das circunstâncias judiciais quando estão diante dos casos concretos, para que não haja o risco de *bis in idem* dentro da sentença.

Procura-se, também, demonstrar as inúmeras consequências trazidas pela análise inadequada das circunstâncias judiciais dentro do processo, as quais influenciam desde o regime de cumprimento até em uma possível suspensão condicional do processo.

Tal pesquisa tem respaldo no posicionamento doutrinário dos autores de manuais de Direito Penal (parte geral), tais como Fernando Capez, Luiz Regis Prado, Cleber Masson, dentre outros. Assim como nos posicionamentos dos tribunais sendo, também, baseado nos dados colhidos por meio do Grupo de Estudo em Direito Penal - Teoria das Circunstâncias, o qual os autores do presente trabalho fazem parte. Com isso, percebe-se uma análise documental, jurisprudencial, doutrinária e legislativa para obter êxito nas informações trazidas, assim como um método dedutivo de estudo.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

Inicialmente, para começar a exposição da nossa pesquisa acerca das circunstâncias judiciais, cabe expor o que dispõe o art. 59 do Código Penal:

Art. 59 - O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime:

I - as penas aplicáveis dentre as cominadas;

II - a quantidade de pena aplicável, dentro dos limites previstos;

III - o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade;

IV - a substituição da pena privativa da liberdade aplicada, por outra espécie de pena, se cabível.

Logo, pela simples leitura do artigo supracitado, é notável que a análise das circunstâncias judiciais é de extrema relevância, podendo beneficiar o réu não apenas na primeira fase da dosimetria da pena, como também em outras situações processuais pertinentes.

É de suma importância salientar a obrigatoriedade que tem o magistrado em fundamentar todas as suas decisões acerca das circunstâncias judiciais, seja considerando-as favoráveis ou desfavoráveis ao réu. Neste sentido, aduz Cleber Masson em seu livro:

O art. 59, *caput*, do Código Penal contém 8 (oito) circunstâncias judiciais, as quais devem ser enfrentadas pelo magistrado fundamentadamente, sob pena de nulidade da sentença. Não é suficiente a indicação genérica dessas circunstâncias. Exige-se a análise específica de cada uma delas, reportando-se o julgador aos elementos dos autos da ação penal relativos a ela. De fato, se a pena-base for majorada sem fundamentação, estará configurado o **excesso de pena**, reclamando sua diminuição pela instância superior. Convencionou-se chamar-se essa tarefa judicial de **redimensionamento** da pena.<sup>4</sup>

Ainda expondo a falta de parâmetros estabelecidos para a aplicação das circunstâncias judiciais diante do caso concreto, decidiu o Supremo Tribunal Federal, em seu informativo 563:

Consignou que as circunstâncias judiciais (CP, art. 59) são alvo de críticas por parte da doutrina e da própria jurisprudência quanto à indeterminação do seu conteúdo e quanto à falta de parâmetros objetivos para o cálculo da pena-

---

<sup>4</sup> MASSON, Cleber. **Direito Penal Esquematizado** – Parte Geral. 11<sup>a</sup>. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017. vol.1. Pág 738.

base. Aduziu, a necessidade de observância da proporcionalidade entra a pena-base aplicada e as circunstâncias judiciais valoradas, a partir das peculiaridades do caso concreto, pelo julgador. No ponto, asseverou que a proporcionalidade seria estabelecida entra a quantidade de circunstâncias judiciais desfavoráveis ao agente e a majoração da pena mínima definida no tipo penal.<sup>5</sup>

Dessa forma, busca-se uma ponderação na aplicação das circunstâncias judiciais, sempre devendo o magistrado fazer a ligação do vetor com o caso concreto em análise. Devendo observar, também, o próprio tipo penal, a fim de não incorrer em *bis in idem*.

Logo, é importante, também, mostrarmos como os doutrinadores de Direito Penal, mais precisamente, Cleber Masson e Rogério Greco, vêm conceituando cada circunstância judicial presente no art. 59 do Código Penal, a fim de nortear o magistrado na fundamentação da aplicação de cada vetor, para, ao fim, chegar à pena-base do agente.

Quanto a culpabilidade, assim expõe Cleber Masson:

A culpabilidade deve ser compreendida como o juízo de reprovabilidade, como o juízo de censura que recai sobre o responsável por um crime ou contravenção penal, no intuito de desempenhar o papel de pressuposto de aplicação da pena. E, nesse ponto, equivocou-se o legislador, pois todos os envolvidos em uma infração penal, desde que culpáveis, devem ser punidos. Em outras palavras, a culpabilidade relaciona-se com a possibilidade de aplicação da pena, mas não com a sua dosimetria.

Portanto, teria sido mais feliz o legislador se tivesse utilizado a expressão “grau de culpabilidade” para transmitir a ideia de que todos os agentes culpáveis, autores ou partícipes de um ilícito penal, serão punidos, mas os que agiram de modo mais reprovável suportarão penas mais elevadas.<sup>6</sup>

Dessa forma, a análise da culpabilidade durante a primeira fase da dosimetria da pena do agente, não deve ser confundida com a culpabilidade presente

---

<sup>5</sup> BRASIL, Supremo Tribunal Federal. **Habeas Corpus** nº 97056. Distrito Federal. Relator: Ministro Ricardo Lewandowski. Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal. Data de Julgamento: 13 out. 2009. Noticiado no Informativo 563. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo563.htm>. Acesso em: 23 jun. 2019.

<sup>6</sup> MASSON, Cleber. **Direito Penal Esquematizado** – Parte Geral. 11ª. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017. vol.1. p. 740.

na teoria do crime, que é mais voltada para determinar a existência ou não do delito, enquanto a presente análise, é determinada pelo grau de reprovabilidade da conduta.

Já, com relação aos antecedentes, Rogério Greco dispõe:

Os antecedentes dizem respeito ao histórico criminal do agente que não se preste para efeitos de reincidência. Entendemos que, em virtude do princípio constitucional da presunção de inocência, somente as condenações anteriores com trânsito em julgado, que não sirvam para forjar a reincidência, é que poderão ser consideradas em prejuízo do sentenciado, fazendo com que a sua pena-base comece a caminhar nos limites estabelecidos pela lei penal.<sup>7</sup>

Nesse sentido, há entendimento sumulado do Superior Tribunal de Justiça que dispõe: “Súmula nº 444. É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base.”

Logo, a existência de inquéritos e ações penais em curso não justifica a consideração desfavorável dos antecedentes a fim de elevar a pena-base.

Agora, com relação à conduta social, Cleber Masson afirma:

Também conhecida como “antecedentes sociais”, é o estilo de vida do réu, correto ou inadequado, perante a sociedade, sua família, ambiente de trabalho, círculo de amizades, vizinhança etc.

[...]

É preciso cuidado para não confundir conduta social com os maus antecedentes, os quais se limitam ao passado do réu no âmbito criminal. Mais do que isso, deve-se ter muita atenção para não se valorar duplamente um mesmo dado fático como conduta social e mau antecedente, afastando-se o inaceitável *bis in idem*.<sup>8</sup>

No mesmo sentido, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, aduz: “na dosimetria da pena, os fatos posteriores ao crime em julgamento não podem ser

---

<sup>7</sup> GRECO, Rogério, **Código Penal Comentado**. 10. ed. Niterói, Rio de Janeiro: Impetus, 2016. p. 193.

<sup>8</sup> MASSON, Cleber. **Direito Penal Esquematizado** – Parte Geral. 11ª. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017. vol.1. p. 745.

utilizados como fundamento para valorar negativamente a culpabilidade, a personalidade e a conduta social do réu.”<sup>9</sup>

Logo, a conduta social do agente está relacionada a uma análise mais pessoal do réu, como sendo seu comportamento perante a sociedade e ao seu meio de convivência, não podendo se confundir com suas condutas criminais, o que caracteriza a análise dos antecedentes, circunstância já analisada anteriormente.

A personalidade do agente é assim conceituada por Cleber Masson: “É o perfil subjetivo do réu, nos aspectos moral e psicológico, pelo qual se analisa sem tem ou não o caráter voltado à prática de infrações penais”<sup>10</sup>. É fato que essa circunstância traz bastante dificuldade durante a sua análise, pois, como defendem alguns doutrinadores e juristas, o julgador não possui a capacidade técnica necessária para auferir a personalidade do agente, se é tendenciosa a prática de crimes ou não.

O Superior Tribunal de Justiça entende como fatores capazes de justificar a má personalidade do agente “a agressividade, a insensibilidade acentuada, a maldade, a ambição, a desonestidade e perversidade demonstrada e utilizada pelo criminoso na consecução do delito.”<sup>11</sup>

Com relação aos motivos do crime assim dispõe Cleber Masson:

São os fatores psíquicos que levam a pessoa a praticar o crime ou a contravenção penal.

Só tem cabimento essa circunstância judicial (favorável ou desfavorável ao réu) quando a motivação não caracterizar elementar do delito, qualificadora, causa de diminuição ou de aumento da pena, ou atenuante ou agravante genérica. Exemplo: o motivo fútil é qualificadora do homicídio (CP, art. 121, § 2.º, II) e agravante genérica para os demais crimes (CP, art. 61, II, “a”). Destarte, se fútil o motivo, será utilizado como qualificadora ou agravante

---

<sup>9</sup> BRASIL, Superior Tribunal de Justiça. **Habeas Corpus** n° 189.385. Rio Grande do Sul. Relator: Ministro Sebastião Reis Júnior. Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça. Data de Julgamento: 20. fev. 2014. Noticiado no Informativo 535. Disponível em: <https://scon.stj.jus.br/SCON/SearchBRS?b=INFJ&tipo=informativo&livre=@COD=%270535%27>. Acesso em: 23. jun. 2019.

<sup>10</sup> MASSON, Cleber. **Direito Penal Esquematizado** – Parte Geral. 11ª. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017. vol.1. p.746.

<sup>11</sup> BRASIL, Superior Tribunal de Justiça. **Habeas Corpus** n° 50331. Paraíba. Relatora: Ministra Laurita Vaz. Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça. Data de Julgamento: 17. maio. 2007. Data de Publicação: 6. maio. 2007. Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/8919910/habeas-corpus-hc-50331-pb-2005-0195658-8>. Acesso em: 23. jun. 2019.

genérica, conforme o caso, e não como circunstância judicial desfavorável, evitando-se o *bis in idem*.<sup>12</sup>

Logo, como perfeitamente expõe o doutrinador supracitado, deve-se ter cuidado ao analisar e fundamentar os motivos do crime, pois, muitos magistrados, erroneamente, fundamentam a presente circunstância com o que caracteriza o próprio tipo penal. Sendo, então, caso de dupla punição pelo mesmo fato, já que presente no próprio preceito primário do delito, o que é proibido pelo nosso ordenamento.

Por circunstâncias do crime entende o doutrinador Cleber Masson:

São os dados acidentais, secundários, relativos à infração penal, mas que não integram sua estrutura, tais como o modo de execução do crime, os instrumentos empregados em sua prática, as condições de tempo e local e que ocorreu o ilícito penal, o relacionamento entre o agente e o ofendido etc.<sup>13</sup>

O vetor supracitado previsto no art. 59 não se confunde com as circunstâncias legais (atenuantes e agravantes) previstas nos artigos 61, 62 e 65 do Código Penal. O magistrado pode, de acordo com a análise do caso concreto, analisar as circunstâncias em que o delito se desenvolveu, como exposto na doutrina supramencionada, devendo, assim, acarretar um aumento ou diminuição da pena.

A penúltima circunstância judicial é entendida por Rogério Greco como:

As consequências do crime constituem um dado importante a ser observado quando da aplicação da pena-base. A morte de alguém casado e com filhos menores, de cujo trabalho todos dependiam para sobreviverem, ou a hipótese daquele que, imprudentemente, deixando de observar o seu necessário dever de cuidado, atropela uma pessoa que efetuava a travessia de uma avenida, fazendo com que a vítima viesse a perder os movimentos do corpo, tornando-se uma pessoa parálitica, são, efetivamente, dados que devem merecer a consideração do julgador no momento em que for encontrar a pena-base.<sup>14</sup>

---

<sup>12</sup> MASSON, Cleber. **Direito Penal Esquematizado** – Parte Geral. 11<sup>a</sup>. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017. vol.1. p. 746 e 747.

<sup>13</sup> MASSON, Cleber. **Direito Penal Esquematizado** – Parte Geral. 11<sup>a</sup>. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017. vol.1. p. 747.

<sup>14</sup> GRECO, Rogério, **Código Penal Comentado**. 10. ed. Niterói, Rio de Janeiro: Impetus, 2016. p. 196.

Sendo assim, é necessário que o magistrado, ao fixar a pena-base, leve em consideração as consequências que o resultado daquele crime deixou para a vítima ou, até mesmo, para sua família e pessoas que dela dependiam. É importante que se observe, também, se aquela consequência levada em consideração para aumentar a pena-base, não constitui o próprio tipo penal, como, por exemplo, os crimes que resultam em lesão corporal, dessa forma, a lesão na vítima, não poderá ser considerada uma consequência desfavorável ao réu, pois, já constitui elemento do delito e, presume-se, que foi levada em consideração no preceito secundário do tipo penal.

Por fim, Cleber Masson, entende por comportamento da vítima:

É a atitude da vítima, que tem o condão de provocar ou facilitar a prática do crime. Cuida-se de circunstância judicial ligada à vitimologia, isto é, ao estudo da participação da vítima e dos males a ela produzidos por uma infração penal.

[...]

Fácil concluir, portanto, que se trata de circunstância judicial neutra ou então favorável ao réu, mas que nunca poderá ser utilizada para prejudica-lo.<sup>15</sup>

A aplicabilidade benéfica ou neutra do comportamento da vítima é entendimento jurisprudencial consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça:

O comportamento da vítima apenas deve ser considerado em benefício do agente, quando a vítima contribui decisivamente para a prática do delito, devendo tal circunstância ser neutralizada na hipótese contrária, de não interferência do ofendido no cometimento do crime, não sendo possível, portanto, considera-la negativamente na dosimetria da pena.<sup>16</sup>

A presente circunstância em análise é alvo de muitas críticas por parte de doutrinadores e juristas, pois, sua aplicabilidade durante a primeira fase da dosimetria

---

<sup>15</sup> MASSON, Cleber. **Direito Penal Esquematizado** – Parte Geral. 11<sup>a</sup>. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017. vol.1. p. 748.

<sup>16</sup> BRASIL, Superior Tribunal de Justiça. **Habeas Corpus** n° 255231. Minas Gerais. Relator: Ministro Marco Aurélio Bellizze. Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça. Data de Julgamento: 26. fev. 2013. Data de Publicação: 04. abril. 2013. Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/23070276/habeas-corpus-hc-255231-mg-2012-0202363-3-stj/inteiro-teor-23070277>. Acesso em: 23. jun. 2019.

da pena é bastante restrita, devido entendimento jurisprudencial consolidado no sentido de que a vetorial somente poderá ser considerada benéfica ao réu ou neutra, não influenciando, assim, no aumento da pena base.

Já devidamente exposta as conceituações de todas as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, passaremos para consequências da análise desses vetores, na pena e em todo o processo do réu.

O Código Penal elenca a possibilidade de aplicação das penas alternativas, que possuem caráter social e ressocializador, uma vez que possibilita ao apenado uma condição alternativa à vida em cárcere, tendo em vista, dentre outros fatores, a análise das circunstâncias judiciais.

São penas restritivas de direitos: a prestação pecuniária, a perda de bens e valores, a prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, a interdição temporária de direitos e a limitação de fim de semana, conforme preceitua o artigo 43 do Código Penal Brasileiro.

As penas restritivas de direito, conhecidas como penas e medidas alternativas são destinadas a infratores de baixo potencial ofensivo com base no grau de culpabilidade, nos antecedentes, na conduta social e na personalidade, visando, sem rejeitar o caráter ilícito do fato, substituir ou restringir a aplicação da pena de prisão.

Trata-se de uma medida punitiva de caráter educativo e socialmente útil imposta ao autor da infração penal que não afasta o indivíduo da sociedade, não o exclui do convívio social e familiar e não o expõe às agruras do sistema penitenciário.

Assim, faz-se valer o disposto no art. 44 do Código Penal:

Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando:

**III - a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente.** (grifo nosso)

Com visto, as circunstâncias judiciais são de suma importância, pois servem como parâmetro, estabelecidas pelo Código Penal, para substituição da modalidade de pena, o que influencia diretamente no destino do réu, visto que, este poderá ser beneficiado com uma pena que não seja a privativa de liberdade.

Agora, no que tange ao *sursis* processual, o art. 78, § 2º do CP, dispõe da seguinte forma:

Art. 78 – Durante o prazo da suspensão, o condenado ficará sujeito à observação e ao cumprimento das condições estabelecidas pelo juiz. (Sursis especial)

§ 2º, Se o condenado houver reparado o dano, salvo impossibilidade de fazê-lo, **e se as circunstâncias do art. 59 deste Código lhe forem inteiramente favoráveis, o juiz poderá substituir a exigência do parágrafo anterior pelas seguintes condições, aplicadas cumulativamente:**

- a) proibição de frequentar determinados lugares;
- b) proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do juiz;
- c) comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades (grifo nosso).

Portanto, denota-se um enorme impacto das circunstâncias judiciais no mencionado instituto, de forma que, para gozar da substituição da exigência imposta pelo magistrado, passando para uma mais benéfica, o réu deve estar condicionado a tê-las favoráveis em sua análise.

Ademais, ainda se tratando de suspensão condicional do processo, as circunstâncias judiciais continuam presentes, influenciando de forma contundente o processo penal, como percebe-se no art. 77, II. De tal modo que, servem como uma das condições impostas nos incisos para autorizar a suspensão da pena privativa de liberdade.

Por sua vez, o regime de cumprimento de pena também é influenciado diretamente pela análise das circunstâncias judiciais:

Art. 33 – A pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semi-aberto ou aberto. A de detenção, em regime semi-aberto, ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado.

§ 3º - A determinação do **regime inicial de cumprimento da pena far-se-á com observância dos critérios previstos no art. 59 deste Código** (grifo nosso).

Art. 59 – O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime:

III – o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade.

Assim, para estabelecer o regime inicial de cumprimento quanto à modalidade de reclusão, o juiz analisará da seguinte forma. Se a pena imposta for superior a 8 anos, o regime inicial de cumprimento é o fechado. Se a pena imposta for superior a 4 anos, mas não exceder a 8 anos, o regime inicial de cumprimento será o semiaberto. Se a pena imposta for igual ou inferior a 4 anos, o regime inicial de cumprimento da pena será o aberto.

Vale salientar que, se o condenado for reincidente, sempre inicia no fechado, exceto quando a condenação anterior foi por pena de multa, quando poderá, segundo o STF, iniciar o cumprimento no regime aberto, desde que a pena seja igual ou inferior a 4 anos, **ou se o réu tem a seu favor a análise das circunstâncias judiciais** e pena inferior a quatro anos de prisão, mesmo tratando-se de reincidência, é possível a determinação do regime semi-aberto desde o início do cumprimento, segundo súmula 269 do STJ.

Já acerca da modalidade de detenção são esses os critérios: Se a pena for superior a 4 anos inicia no semiaberto. Se a pena for igual ou inferior a 4 anos inicia no aberto.

Algumas situações devem ser observadas nos dois casos: Se for reincidente, inicia no aberto. **Se as circunstâncias do artigo 59, do CP,** forem desfavoráveis, inicia no semiaberto.

Com isso, não restam dúvidas a respeito da relevância de uma análise bem-feita das circunstâncias judiciais para interferir nos regimes de cumprimento.

Ao se falar de regime de cumprimento, Cezar Roberto Bitencourt define da seguinte forma ao relacionar com as circunstâncias judiciais:

Os fatores fundamentais para determinação do regime inicial são: natureza e quantidade da pena aplicada e a reincidência. **Esses fatores são subsidiados pelos elementos do art. 59 do Código Penal**, isto é, quando aqueles três fatores (art. 33, caput, combinado com o seu § 2º e alíneas) não determinarem a obrigatoriedade de certo regime, então os elementos do art. 59 é que orientarão qual o regime que deverá ser aplicado, como o mais adequado (necessário e suficiente) para aquele caso concreto e para aquele apenado (art. 33, § 3º, do CP)<sup>17</sup> (grifo nosso).

Assim, percebe-se que deve ser feita uma dosimetria coerente, tendo em vista as consequências relevantes que a análise das circunstâncias judiciais pode acarretar, dentro do processo, caso favoráveis ou desfavoráveis ao réu.

Ademais, Fernando Capez descreve do seguinte modo a definição do *sursis* e o impacto das circunstâncias nesse instituto:

As condições de *sursis* podem ser legais ou judiciais. Dizem-se legais aquelas que a própria lei estabelece determinando sua natureza e conteúdo, e judiciais as que o texto legal deixa à discricionariedade do juiz, que, contudo, deverá observar que sempre sejam adequadas ao fato e à situação pessoal do condenado. A suspensão condicional, nesta espécie, será sempre mais benigna do que qualquer pena restritiva de direitos ou mesmo do que a pena pecuniária, qualquer que seja seu valor. [...] Porém, essa espécie de *sursis* será concedida, excepcionalmente, para aquele condenado que, além de apresentar todos os requisitos gerais exigidos para o *sursis* simples, preencher dois requisitos especiais, quais sejam: os de haver reparado o dano, salvo impossibilidade de fazê-lo e se as circunstâncias do art. 59 lhe forem inteiramente favoráveis.<sup>18</sup>

---

<sup>17</sup> BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal - Parte Geral**. 23. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. p. 632.

<sup>18</sup> CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011. p. 813.

Vale ressaltar que essa análise na primeira fase da dosimetria não deve ser feita de maneira desproporcional apenas pela discricionariedade, sendo dever do magistrado saber que não basta indicar a existência ou inexistência da circunstância, mas sim demonstrá-la diante dos fatos. Também não basta a simples menção de que todas são favoráveis ou não ao réu, o magistrado deverá fundamentar a consideração feita para cada dosimetria, em respeito a individualização da pena, como também, considerando que o órgão acusador e defensor tem o direito de saber como o julgador chegou a essa conclusão, até para, se for o caso, impugnar a decisão.

Logo, o magistrado, no momento da aplicação da pena base, deve fundamentar, guiando-se pelo caso concreto, todas as suas decisões acerca das circunstâncias judiciais favoráveis ou desfavoráveis ao réu. Acerca disso, no contexto de definição das circunstâncias judiciais, se favoráveis ou não, Luiz Regis Prado discorre da seguinte maneira:

A individualização judiciária da sanção penal implica significativa margem de discricionariedade, que deverá ser balizada pelos critérios consignados no art. 59 do CP e pelos princípios penais de garantia (discricionariedade juridicamente vinculada). Na determinação da pena, cumpre o juiz nortear-se pelos fins a ela atribuídos (retribuição, prevenção geral e prevenção especial). Demais disso, é imprescindível a observância, pelo juiz, do dever processual de motivação e da obrigação jurídico-material de fundamentação do ato decisório.<sup>19</sup>

Diante de tal obrigação motivacional, não é aceitável uma fundamentação que não seja adequada e coerente para atribuir a valoração de cada circunstância judicial, interferindo até no direito de ampla defesa do réu.

### **3 MÉTODOS**

Utilizou-se uma metodologia de pesquisa bibliográfica, especialmente voltada para os manuais de Direito Penal da Parte Geral que tratam da temática ligada

---

<sup>19</sup> PRADO, Luiz Regis. **Comentários ao Código Penal**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. p. 242-243.

à teoria das circunstâncias, assim como posicionamentos jurisprudenciais acerca do tema, em uma análise de julgados do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), utilizando-se do método dedutivo e explicativo, assim como os estudos do grupo de pesquisa em Direito Penal e uma análise documental.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Não restam dúvidas acerca da importância das circunstâncias judiciais, no que tange às diferentes formas de influência nos aspectos processuais, tendo em vista a análise feita pelo magistrado. Como conclui-se na seguinte súmula do STJ que admite regime mais brando se também favoráveis as circunstâncias do art. 59, CP: Súmula 269, STJ - “É admissível a adoção do regime prisional semiaberto aos reincidentes condenados a pena igual ou inferior a quatro anos **se favoráveis as circunstâncias judiciais** (grifo nosso)”.

O contrário também é percebido no seguinte julgado, de tal modo que as circunstâncias não favoráveis implicam na não adoção de regime mais brando, não incidindo a súmula anteriormente mencionada:

**Superior Tribunal de Justiça STJ – AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL: AgInt no REsp 1635359 MS 2016/0286191-0 – PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. FURTO QUALIFICADO. REGIME MAIS GRAVOSO. POSSIBILIDADE. CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DESFAVORÁVEL. REINCIDÊNCIA. NÃO INCIDÊNCIA DA SÚMULA 269/STJ.** 1. A jurisprudência desta Corte firmou-se no sentido de que é necessária, para a fixação de regime mais gravoso, a apresentação de motivação concreta, **fundada nas circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal** ou na reincidência. 2. Na mesma esteira, a jurisprudência desta Corte consolidou o entendimento de que é admissível a adoção do regime prisional semiaberto aos reincidentes condenados à pena igual ou inferior a quatro anos se favoráveis as circunstâncias judiciais, o que culminou na edição do enunciado n. 269 da Súmula do STJ. 3. Verifica-se, que um dos acusados é reincidente, o que atrairia a aplicação do enunciado n. 269 da Súmula desta Corte e a fixação do regime inicial semiaberto. **Entretanto, no caso dos autos, a pena-base foi fixada acima do mínimo legal, em razão da valoração negativa das circunstâncias do crime, o que afasta o referido enunciado sumular e**

**representa fundamentação idônea para a fixação do regime fechado.**<sup>20</sup>  
(grifo nosso)

Por sua vez, ao tratarmos de penas alternativas, faz-se valer o seguinte julgado, de tal modo que houve substituição para pena restritiva de direitos, com base nas circunstâncias judiciais consideradas favoráveis:

**AGRAVO REGIMENTAL. HABEAS CORPUS. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. WRIT SUBSTITUTIVO DE RECURSO ESPECIAL. FALTA DE CABIMENTO. REINCIDÊNCIA NA PRÁTICA DE OUTRO CRIME. ART. 44, § 3º, DO CP. APLICABILIDADE. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO MOTIVO PELO QUAL A MEDIDA NÃO SERIA SOCIALMENTE RECOMENDÁVEL. COAÇÃO ILEGAL EVIDENCIADA.**

Deve ser mantida a decisão monocrática em que não se conhece do writ, substitutivo do recurso adequado, mas se concede ordem de habeas corpus de ofício, para reconhecer o direito do réu à substituição da privativa de liberdade por restritiva de direitos, ante a ausência de fundamentação para a negativa do benefício a acusado reincidente na prática de crime diverso (art. 44, § 3º, do CP) que teve todas as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal consideradas favoráveis.<sup>21</sup> (grifo nosso)

Portanto, com base na jurisprudência dos tribunais e seus entendimentos pautados nas súmulas, temos a caracterização dos fundamentos decisórios, sejam para favorecer ou prejudicar o réu, baseado nas respostas provenientes das circunstâncias judiciais. Ou seja, dando mais valia para o objeto de estudo do presente trabalho.

---

<sup>20</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Agravo Interno no Recurso Especial**: AgInt no Resp 1635359. Mato Grosso do Sul. Relator: Ministro Reynaldo Soares da Fonseca. Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça. Data de Julgamento: 13 dez. 2016. Data de Publicação: 1 fev. 2017. Disponível em: <https://scon.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/toc.jsp?livre=%28%22REYNALDO+SOARES+DA+FONSECA%22%29.MIN.&processo=1635359&b=ACOR&thesaurus=JURIDICO&p=true>. Acesso em: 23 jun. 2019.

<sup>21</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Agravo Regimental no Habeas Corpus** n° 353512. Santa Catarina. Relator: Ministro Sebastião Reis Júnior. Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça. Data de Julgamento: 30 jun. 2016. Data de Publicação: 3 ago. 2016. Disponível em: <https://scon.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/toc.jsp?livre=%28%22SEBASTIÃO+REIS+JUNIOR%22%29.MIN.&processo=353512&data=%40DTDE+%3E%3D+20160630&b=ACOR&thesaurus=JURIDICO&p=true>. Acesso em: 23 jun. 2019.

## 5 CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que é imensurável uma análise coerente acerca das circunstâncias judiciais, devendo o magistrado utilizar-se de critérios quantitativos e qualitativos corretamente, tendo em vista as consequências que tal análise pode produzir no processo. Como visto, no estudo da jurisprudência dos tribunais superiores, tais consequências mostram-se relevantes, seja quando se caracterizam desfavoráveis ou favoráveis, muitas vezes influenciando no regime inicial de cumprimento da pena, na possibilidade de substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direito ou na suspensão da execução da pena.

## REFERÊNCIAS

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal - Parte Geral**, 23. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal**, 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

GRECO, Rogério. **Código Penal Comentado**, 10. ed. Niterói, Rio de Janeiro: Impetus, 2016.

MASSON, Cleber. **Direito Penal Esquematizado – Parte Geral**. 4ª. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011. vol.1.

PRADO, Luiz Regis. **Comentários ao Código Penal**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

## **CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE INOMINADA: UMA ANÁLISE DOUTRINÁRIA E JURISPRUDENCIAL DO ART. 66 DO CÓDIGO PENAL**

Felipe Cabral Holanda<sup>1</sup>

Jorge Bheron Rocha<sup>2</sup>

### **RESUMO**

A quantidade da sanção no Sistema Penal brasileiro é fixada a partir de parâmetros, que a mitigam ou a exasperam, previstos pelo legislador e dividido em três fases: a chamada dosimetria da pena. A segunda fase da dosimetria é composta por circunstâncias agravantes e atenuantes, estas previstas no art. 65 – atenuantes genéricas – e no art. 66 – atenuante inominada, que concede caráter exemplificativo às atenuantes genéricas em razão da árdua tarefa de antever todas as situações possíveis que poderiam configurar como circunstância que atenua a pena. Assim, o legislador optou pela utilização de uma cláusula aberta, na qual se encaixam casos em que a punição estatal poderá ser abrandada por circunstância relevante, anterior ou posterior ao crime, mesmo que não prevista expressamente em lei. Logo, por causa da inexatidão do texto e da grande arbitrariedade conferida ao julgador na aplicação do instituto, este acaba por ser utilizado de maneira equivocada ou sendo simplesmente esquecido no momento da dosimetria da pena. A escolha do tema se dá pelo fato de haver previsão legal para a aplicação da atenuante e pelo intenso

---

<sup>1</sup> Graduando, 7º semestre do Curso de Direito do Centro Universitário Christus, Integrante do Grupo de Estudos “Teoria das Circunstâncias”, felipe.landa@hotmail.com.

<sup>2</sup> Doutorando em Direito Constitucional (UNIFOR). Mestre em Ciências Jurídico-criminais pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Portugal, com estágio na Georg-August-Universität Göttingen, Alemanha. Pós-graduado em Processo Civil pela Escola Superior do Ministério Público do Ceará. Sócio fundador do Instituto Latino-Americano de Estudos sobre Direito, Política e Democracia (ILAEDPD). Membro da Associação Norte e Nordeste de Professores de Processo (ANNEP) e da Associação Brasileira de Direito Processual (ABDPro). Defensor Público do Estado do Ceará. Professor de Direito Penal e Processo Penal e Civil da Graduação e Pós-Graduação. Professor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC). Membro do Conselho Editorial da Boulesis e da Emais Editora. bheronrocha@gmail.com.

movimento doutrinário para que seja possível sua efetivação. Entretanto, a jurisprudência se contrapõe a esse aspecto, fazendo uso escasso ante ao não reconhecimento e a não aceitação de inúmeras hipóteses levantadas pela doutrina como configuração da incidência da norma. Portanto, o presente trabalho tem como objetivo expor os posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais sobre o assunto, bem como seus critérios de aplicação e hipóteses cabíveis. O conteúdo que compõe este material foi obtido a partir da análise bibliográfica de livros de direito penal e da análise jurisprudencial de decisões do Superior Tribunal de Justiça, utilizando a pesquisa qualitativa e o método dedutivo. Ademais, foi possível observar que o entendimento doutrinário é inutilizado pela jurisprudência, que optou por impor seus próprios critérios e que filtrou demasiadamente as hipóteses de aplicação da atenuante, sendo aceita apenas em raríssimos casos. Por fim, pode-se concluir que, nesse assunto, a doutrina se mostra mais evoluída, com uma visão mais humanitária e aberta à análise do panorama geral, enquanto que o Poder Judiciário reflete a sociedade brasileira atual, na qual o Estado não consegue implantar inovações no combate à criminalidade e, conseqüentemente, não é capaz de conceder os benefícios que seus cidadãos têm direito. Com esta pesquisa, espera-se a iniciativa de novos projetos que visem à recuperação dos indivíduos por outros meios mais eficazes que a mera punição, fazendo com que a jurisprudência possa aumentar o rol de aceitabilidade das hipóteses de circunstâncias atenuantes inominadas, pois o assunto foi tratado de maneira muito aberta pelo legislador, deixando o dever de completar a norma para o julgador, mas sem fornecer critérios objetivos, tornando a regra obsoleta.

**Palavras-chave:** Atenuante. Inominada. Dosimetria. Doutrina. Jurisprudência.

## **ABSTRACT**

The 66th article of the Brazilian Criminal Code creates the innominate mitigating circumstance which makes new cases that the punishment will be weaker than usual. In view of the hard task of predict all possible situations that could be considered as a mitigating circumstance, the legislator chose to use an open clause, which some cases

which the state punishment may be mitigated by a relevant, previous or ulterior circumstance to the crime, even if not expressly provided by the law. Therefore, due to the inaccuracy of the text and the great arbitrariness given to the judge in the application of the institute, it is used in the wrong way or forgotten when the dosimetry of the sentence is about to happen. This theme was chosen by the fact that there is a legal permission for its application and an intense doctrinal flow to make it effective. However, jurisprudence opposes to this, applying it rarely and denying numerous hypotheses created by the doctrine where the norm could be used. Therefore, the present work expects to expose the doctrinal and jurisprudential positions about this subject, as well as its application's criteria and appropriate hypotheses. The content that composes this material was obtained from bibliographic analysis of criminal law books and documentary analysis of Superior Court of Justice decisions, using qualitative research and deductive method. Furthermore, it was possible to note that the doctrinal understanding is ignored by jurisprudence, which chose to impose its own criteria and that greatly reduces the hypotheses of mitigating factor's application, being accepted only in rarely cases. Finally, it can be concluded that the doctrine is more evolved, having a humanitarian vision to analyze the big picture, while the Judiciary reflects the current Brazilian society, which the State can't provide innovations in the fight against crime and, consequently, is not able to grant the benefits that its citizens own. With this research, it is expected the development of new projects aimed to recovering individuals by other ways more effective than the mere punishment, allowing that the jurisprudence increases the acceptability of the hypotheses of innominate mitigating circumstance application, since the subject was treated in an empty way by the legislator, leaving the duty of complete the standard for the judge, but no providing objective criteria and making the rule obsolete.

**Keywords:** Attenuate. Innominate. Doctrine. Precedents. Court.

## **1 INTRODUÇÃO**

O presente artigo tem como objetivo analisar doutrinária e jurisprudencialmente o entendimento e a aplicação da circunstância atenuante inominada, prevista no art. 66 do Código Penal Brasileiro de 1940. A referida disposição prevê que “a pena poderá ser ainda atenuada em razão de circunstância relevante, anterior ou posterior ao crime, embora não prevista expressamente em lei”, com isso, busca-se aqui compreender se o texto legal deve ser e é aplicado de maneira objetiva e restrita, se há como extrair mais elementos deste e se o instituto vem sendo aplicado do modo correto.

O estudo do tema mostra-se de suma importância, devido à controvérsia existente sobre sua aplicação, sendo necessário abordar os dois lados para obter as corretas conclusões. Enquanto a doutrina prevê diversas hipóteses de aplicação da atenuante, a jurisprudência faz pouco uso desta, indeferindo sua determinação na maioria dos casos.

Para tanto, o escrito foi dividido em cinco capítulos: este, em que é exposto o panorama geral do artigo, com uma breve análise de seu conteúdo e questões suscitadas no seu decorrer; o segundo, no qual é feita a dissecação dos posicionamentos doutrinários sobre o assunto, bem como é explorado o entendimento e a aplicação da matéria pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ); o terceiro, no qual são expostos os métodos utilizados para chegar à conclusão do trabalho; o quarto e o quinto capítulo, nos quais são postos em questão os resultados obtidos, sendo feita a conclusão e algumas críticas sobre o tema pesquisado.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

O presente capítulo divide-se em dois tópicos, um dispendo sobre o entendimento doutrinário referente ao assunto, expondo as ideias e as interpretações

de renomados autores de direito penal, e outro no qual se analisa as decisões do Superior Tribunal de Justiça, formulando, assim, o posicionamento do órgão perante o tema.

## 2.1 Posicionamento da doutrina

A partir da análise bibliográfica de doutrinadores em matéria penal, pode-se constatar que a conceituação de circunstância atenuante inominada traz alguns elementos além daqueles constantes no texto do art. 66 do Código Penal. Também são apresentados diversos exemplos em que tais circunstâncias poderiam ser aplicadas pelo julgador no caso concreto.

Segundo Damásio de Jesus, atenuantes inominadas são circunstâncias que não estão especificadas na lei e que servem de meios diretivos para o juiz aplicar a pena. O autor cita como possível hipótese para a aplicação do instituto, a confissão espontânea da autoria do crime imputada a outrem, desde que não seja abrangida pelo art. 65, III, “d”, do Código Penal<sup>3</sup> e o casamento do agente com a vítima no crime de lesão corporal.<sup>4</sup>

Rogério Greco, por sua vez, afirma que o art. 66 do Código Penal revela que a natureza do rol existente no art. 65 não é taxativo, e sim exemplificativo, visto que são cabíveis hipóteses não previstas por este, como o juiz levar em consideração que o ambiente no qual o agente cresceu e se desenvolveu o tenha influenciado a cometer delitos ou, ainda, acreditar no seu sincero arrependimento, mesmo que, na situação concreta, por causa de sua condição pessoal, não tenha tido possibilidades de logo após o crime evitar ou minorar suas consequências, ou mesmo reparar o dano<sup>5</sup>, conforme prevê o art. 65, III, “b”, do Código Penal.<sup>6</sup>

---

<sup>3</sup> Art. 65, Código Penal – São circunstâncias que sempre atenuam a pena: III - ter o agente: d) confessado espontaneamente, perante a autoridade, a autoria do crime.

<sup>4</sup> JESUS, Damásio de. **Direito Penal**: parte geral. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, v. 1, p. 623.

<sup>5</sup> GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal**. 16. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2014, p. 594.

<sup>6</sup> b) procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após o crime, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências, ou ter, antes do julgamento, reparado o dano.

Eugenio Raúl Zaffaroni e José Henrique Pierangeli, em seu Manual de Direito Penal Brasileiro, reforçam e seguem a mesma ideia de Rogério Greco, de que o disposto no art. 66 da Lei Penal serviria para possibilitar outras hipóteses de aplicação das atenuantes, afirmando:

Este dispositivo, desconhecido no Código de 1940, outorga um caráter enunciativo às atenuantes, deixando aberto o seu catálogo para outras possibilidades, que podem fundar-se na menor culpabilidade, no menor conteúdo do injusto do fato, e, inclusive, em considerações político-criminais.<sup>7</sup>

E, ainda, citam como exemplos de ações que ensejariam na aplicação da atenuante a tentativa de desistência ou de impedimento do resultado da ação, sendo, assim, o esforço empregado pelo agente para impedir a consumação do crime (produção do resultado).<sup>8</sup>

Guilherme de Souza Nucci dá ainda mais ênfase à ideia de “abertura” que o art. 66 trouxe para a análise das atenuantes, afirmando que “trata-se de circunstância legal extremamente aberta, sem qualquer apego à forma, permitindo ao juiz imenso arbítrio para analisá-la e aplicá-la” e propõe hipóteses de aplicação da atenuante em casos em que, por exemplo, o réu tenha sido violentado na infância e pratique, quando adulto, um crime sexual, ou casos em que o delinquente se converte à caridade após o cometimento do crime.<sup>9</sup>

Já Julio Fabbrini Mirabete refere-se ao instituto como “atenuante facultativa”, afirmando que esta tem conteúdo variável, permitindo que o julgador leve em consideração fatos relevantes que demonstrem menor culpabilidade do agente, como a situação de penúria, a recuperação do agente após o cometimento do crime,

---

<sup>7</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. **Manual de Direito Penal Brasileiro: Parte Geral**. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013, v.1, p. 744.

<sup>8</sup> Ibid., p. 744-745.

<sup>9</sup> NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Direito Penal**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014, p. 445.

ter o agente sofrido dano físico, fisiológico ou psíquico em decorrência do crime, ou, ainda, ser portador de doença incurável.<sup>10</sup>

Cleber Masson, por sua vez, denomina a referida atenuante de “atenuante de clemência”, pois, segundo ele, normalmente o magistrado a concede por ato de bondade.<sup>11</sup>

Uma hipótese de aplicação fortemente defendida por Zaffaroni e Pierangeli e reforçada por Masson é a da atenuante da co-culpabilidade, a qual acarreta menor culpabilidade do agente em decorrência de sua situação de vida, econômica e social, por usufruir de menos direitos, ter escasso acesso à cultura, ao lazer, às informações, à saúde e a diversos outros meios essenciais para a formação do ser humano, provocando exclusão social do indivíduo, devendo, assim, no momento da reprovação do crime, o julgador considerar parte da culpa pelo cometimento do delito ao Estado e à sociedade, direcionando fração da pena a estes e, conseqüentemente, descontando da pena imposta ao infrator, fazendo com que esta seja reduzida.

Por fim, analisando os posicionamentos doutrinários supracitados, ressalta-se que não teria como aplicar tais hipóteses de forma generalizada, devendo ser verificada a possibilidade de utilizar a atenuante inominada caso a caso. Apesar de alguns exemplos serem incabíveis, em casos como o da teoria da co-culpabilidade, a diminuição da pena pelo art. 66 do Código Penal mostra-se justa, uma vez que a omissão do Estado e da comunidade contribuíram para que o agente chegasse ao cometimento do delito.

## **2.2 Aplicação em Tribunal Superior**

Concluída a análise dos conceitos e dos entendimentos doutrinários sobre o tema, faz-se necessário explorar e entender como os Tribunais Superiores, representados neste trabalho pelo Superior Tribunal de Justiça, vêm aplicando o

---

<sup>10</sup> MIRABETE, Julio Fabbrini. **Código Penal Interpretado**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2012, p. 393.

<sup>11</sup> MASSON, Cleber. **Direito Penal**: Parte Geral. 12. ed. São Paulo: Método, 2018, v.1, p. 755.

instituto das atenuantes inominadas. Em que casos são negadas? Em que casos são aceitas? Há consonância e adequação com o entendimento dos doutrinadores?

Vários pedidos de abrandamento da pena em razão de circunstância atenuante inominada já foram propostos perante o STJ, porém observa-se que em raros casos são aceitos.

A atenuação da pena pela aludida co-culpabilidade, por exemplo, vem frequentemente sendo alegada por defensores públicos e advogados de defesa, mas o que se pode observar é que o Tribunal vem combatendo constantemente sua aplicação, como no HC 172.505 – MG, no qual a Corte indeferiu o pedido sob a alegação de que a teoria da co-culpabilidade serviria como justificava para indivíduos que têm uma vida delituosa tentarem afastar a culpa por seus atos, criticando demasiadamente a teoria e concluindo que esta foi elaborada para fins de aprimoração da Ciência Penal, com incidência exclusivamente acadêmica, sendo impossível sua aplicação prática, visto que não há como mensurar a fração de culpa da sociedade e do Estado perante o delinquente e suas condições de vida.<sup>12</sup> Consolidando, assim, a jurisprudência da Casa com o posicionamento desfavorável à aceitação da atenuante.

Por meio do RESP 1.405.989, o Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que não há a possibilidade de aplicação de atenuante por causa de bons antecedentes criminais do condenado, pois estes são avaliados na primeira fase da dosimetria da pena com as demais circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal<sup>13</sup>.

Entre outros diversos casos de tentativa de aplicação de atenuante inominada negados pelo Tribunal, pode-se citar as hipóteses de porte ilegal de arma

---

<sup>12</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. HC 172.505. Relator: Ministro Gilson Dipp. Julg. 31/05/2011. Quinta Turma. Data da Publicação: 01/07/2011. Disponível em:

[https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1065116&num\\_registro=201000870687&data=20110701&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1065116&num_registro=201000870687&data=20110701&formato=PDF). Acesso em: 06 dez. 2018.

<sup>13</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.405.989. Relator: Ministro Nefi Cordeiro. Julg. 02/06/2016. Sexta Turma. Data da Publicação: 01/08/2016. Disponível em:

[https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1517387&num\\_registro=201201397161&data=20160801&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1517387&num_registro=201201397161&data=20160801&formato=PDF). Acesso em: 06 dez. 2018.

motivado pela ameaça e pela tentativa de homicídio do acusado<sup>14</sup>, de lesão corporal influenciada pelo abalo emocional da ré após o fim do casamento de quase 30 anos e o início imediato de um relacionamento amoroso entre seu ex-marido e a ex-mulher de um dos funcionários da empresa do casal<sup>15</sup>, de morosidade do processo<sup>16</sup>, de morte da mãe do réu que prestava auxílio material enquanto este estava preso preventivamente<sup>17</sup> e de crime praticado em decorrência de dificuldades financeiras<sup>18</sup>.

Em contrapartida, entre os poucos e raros casos em que as teses de aplicação de circunstância atenuante inominada foram aceitas, cita-se a hipótese do HC 410.837 do STJ<sup>19</sup>, no qual a Corte concedeu a ordem para diminuir a pena do acusado por estupro de vulnerável pelo fato de este ter mantido relacionamento amoroso com a vítima, por três meses, resultando em relações sexuais consentidas, as quais a própria vítima confirmou.

A hipótese mais recente em que a atenuante inominada foi reconhecida ocorreu no HC 219.354 do STJ<sup>20</sup>, em que foi concedido o abrandamento por caus de

---

<sup>14</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. AgRg no Agravo em Recurso Especial 599.909. Relator: Ministro Rogério Schietti Cruz. Julg. 24/02/2015. Sexta Turma. Data da Publicação: 02/03/2015. Disponível em [https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1384897&num\\_registro=201402667338&data=20150302&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1384897&num_registro=201402667338&data=20150302&formato=PDF). Acesso em: 06 dez. 2018.

<sup>15</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. AgRg no Agravo em Recurso Especial 1.061.565. Relator: Ministro Felix Fischer. Julg. 27/02/2018. Quinta Turma. Data da Publicação: 07/03/2018. Disponível em:

[https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1678133&num\\_registro=201700425810&data=20180307&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1678133&num_registro=201700425810&data=20180307&formato=PDF). Acesso em: 06 dez. 2018.

<sup>16</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. AgRg no Recurso Especial 1.388.497. Relator: Ministro Jorge Mussi. Julg. 01/08/2017. Quinta Turma. Data da Publicação: 15/06/2018. Disponível em: [https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1607633&num\\_registro=201301900046&data=20180615&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1607633&num_registro=201301900046&data=20180615&formato=PDF). Acesso em: 06 dez. 2018.

<sup>17</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. HC 338.967. Relator: Ministro Nefi Cordeiro. Julg. 18/02/2016. Sexta Turma. Data da Publicação: 29/02/2016. Disponível em: [https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1487080&num\\_registro=201502610908&data=20160229&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1487080&num_registro=201502610908&data=20160229&formato=PDF). Acesso em: 06 dez. 2018.

<sup>18</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. AgRg no Agravo em Recurso Especial 553.958. Relator: Ministra Maria Thereza de Assis Moura. Julg. 11/11/2014. Sexta Turma. Data da Publicação: 27/11/2014. Disponível em:

[https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1364479&num\\_registro=201401893536&data=20141127&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1364479&num_registro=201401893536&data=20141127&formato=PDF). Acesso em: 06 dez. 2018.

<sup>19</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. HC 410.873. Relator: Ministro Jorge Mussi. Julg. 06/03/2018. Quinta Turma. Data da Publicação: 20/03/2018. Disponível em: [https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1682741&num\\_registro=201701926359&data=20180320&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1682741&num_registro=201701926359&data=20180320&formato=PDF). Acesso em: 06 dez. 2018.

<sup>20</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. HC 219.354. Relator: Ministro Ribeira Dantas. Julg. 12/03/2019. Quinta Turma. Data da Publicação: 19/03/2019. Disponível em:

arrependimento do acusado, em caso de estupro de vulnerável tentado em face da sua enteada, reduzindo a pena em seis meses.

### 2.2.1 Análise quantitativa

Quanto ao valor atribuído às atenuantes inominadas, foi possível observar que os Tribunais Superiores mantêm os valores atribuídos pelas instâncias inferiores ou devolvem os processos para que seja feita a reanálise, basicamente atribuindo a competência de valoração a esta.

Nos casos em que a aplicação da atenuante é concedida, o STJ firmou entendimento no sentido de que o julgador deve levar em conta os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da suficiência à reprovação e à prevenção do crime para definir o *quantum* de redução da pena.<sup>21</sup>

No *Habeas Corpus* supracitado, no qual o pedido de diminuição da pena foi aceito, o valor atribuído à circunstância atenuante inominada deu-se na mesma quantia aplicada às demais atenuantes genéricas (art. 65 do Código Penal) do caso, definido em 1/8.

O critério utilizado pelo órgão colegiado, de abrandar a pena por circunstância atenuante inominada na mesma medida das atenuantes genéricas, parece ser a medida mais razoável, visto que são institutos muito próximos, diferindo basicamente na previsão legal expressa que há em um e a cláusula aberta que há no outro.

---

[https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1800991&num\\_registro=201102265359&data=20190319&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1800991&num_registro=201102265359&data=20190319&formato=PDF). Acesso em: 28 de abr. 2019.

<sup>21</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. HC 410.873. Relator: Ministro Jorge Mussi. Julg. 06/03/2018. Quinta Turma, Data da Publicação: 20/03/2018. Disponível em: [https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1682741&num\\_registro=201701926359&data=20180320&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1682741&num_registro=201701926359&data=20180320&formato=PDF). Acesso em: 06 dez. 2018.

### 2.2.2 Análise qualitativa

Tendo em vista as decisões proferidas pelo Tribunal, é possível listar uma série de critérios que devem ser seguidos para que o pedido de atenuação da pena seja deferido.

Além de necessariamente a circunstância ser relevante, anterior ou posterior ao crime e não prevista expressamente em lei, conforme leciona o aludido art. 66 do Diploma Penal, deverá também ter plena aplicação prática<sup>22</sup>, ser uma circunstância que ainda não foi analisada nas fases anteriores da dosimetria<sup>23</sup>, o ato que motivou o pedido de atenuação não pode ter sido praticado ultrapassando os limites da legalidade<sup>24</sup>, deve guardar relação com o maior ou menor grau de culpabilidade do agente<sup>25</sup> ou denotar uma menor reprovabilidade da conduta deste<sup>26</sup>.

Portanto, não é qualquer circunstância relevante, anterior ou posterior ao cometimento do delito que será capaz de atenuar a pena, visto que passará por um grande filtro ao ser analisada, restando poucas hipóteses de aplicação. Sendo assim, grande desafio para o advogado elaborar uma tese com fundamentações fortes o bastante para atingir o convencimento do julgador, o qual também terá tarefa árdua

---

<sup>22</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. HC 172.505. Relator: Ministro Gilson Gipp. Julg. 31/05/2011. Quinta Turma. Data da Publicação: 01/07/2011. Disponível em:

[https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1065116&num\\_registro=201000870687&data=20110701&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1065116&num_registro=201000870687&data=20110701&formato=PDF). Acesso em: 06 dez. 2018.

<sup>23</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. RESP 1.405.989. Relator: Ministro Nefi Cordeiro. Julg. 02/06/2016. Sexta Turma. Data da Publicação: 01/08/2016. Disponível em:

[https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1517387&num\\_registro=201201397161&data=20160801&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1517387&num_registro=201201397161&data=20160801&formato=PDF). Acesso em: 06 dez. 2018.

<sup>24</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. AgRg no Agravo em Recurso Especial 599.909. Relator: Ministro Rogério Schietti Cruz. Julg. 24/02/2015. Sexta Turma. Data da Publicação: 02/03/2015. Disponível em

[https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1384897&num\\_registro=201402667338&data=20150302&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1384897&num_registro=201402667338&data=20150302&formato=PDF). Acesso em: 06 dez. 2018.

<sup>25</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. HC 338.967. Relator: Ministro Nefi Cordeiro. Julg. 18/02/2016. Sexta Turma. Data da Publicação: 29/02/2016. Disponível em:

[https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1487080&num\\_registro=201502610908&data=20160229&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1487080&num_registro=201502610908&data=20160229&formato=PDF). Acesso em: 06 dez. 2018.

<sup>26</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. AgRg no Recurso Especial 1.388.497. Relator: Ministro Jorge Mussi. Julg. 01/08/2017. Quinta Turma. Data da Publicação: 15/06/2018. Disponível em:

[https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1607633&num\\_registro=201301900046&data=20180615&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1607633&num_registro=201301900046&data=20180615&formato=PDF). Acesso em: 06 dez. 2018.

ao fazer a leitura do pedido, devendo utilizar-se de certo “crivo penal” para não cometer injustiças e equívocos.

### **3 MÉTODOS**

O conteúdo que compõe este material foi obtido a partir da análise documental de normas constantes no Código Penal, da análise bibliográfica de livros de direito penal e da análise jurisprudencial de decisões do Superior Tribunal de Justiça, indicados ao final, nas referências, utilizando-se da pesquisa qualitativa e do método dedutivo para formular os entendimentos nele subscritos.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Ademais, foi possível observar que o entendimento doutrinário é inutilizado pela jurisprudência, que optou por impor seus critérios e que filtrou demasiadamente as hipóteses de aplicação da atenuante, sendo aceita apenas em raríssimos casos, como já apontado anteriormente. Dessa forma, pode-se afirmar que há uma grande contradição entre a doutrina e a jurisprudência, uma vez que aquela demonstra diversos meios para a aplicação do instituto, criando diversas hipóteses de aplicabilidade, enquanto esta é bem mais restrita, tendo um rol de admissibilidade ínfimo.

Portanto, por não ter sido possível chegar a um consenso sobre a aplicação da regra prevista pelo art. 66 do Código Penal, esta segue sem aplicação efetiva, sendo mais uma norma vaga que clama veemente pela fixação de critérios objetivos para que possa vir a ser aceita com mais frequência nos Tribunais Pátrios.

## 5 CONCLUSÕES

Feita a correta análise de toda a bibliografia e dos precedentes dos Tribunais Superiores necessários para a elaboração deste artigo, pode-se concluir que há um grande divisor de água entre a doutrina e a jurisprudência quando o assunto é circunstância atenuante inominada.

A aplicação nos Tribunais muitas vezes contraria integralmente o entendimento doutrinário, que se mostra mais evoluído e com um viés mais humanitário ao olhar para o acusado, admitindo várias hipóteses de aplicação do instituto e em diversos casos levando em consideração que os atos cometidos pelo réu são consequência de sua vida, principalmente quando se fala da teoria da co-culpabilidade. Ao buscar no Poder Judiciário penas que foram atenuadas em decorrência do art. 66 do Estatuto Penal Pátrio, fica claro que a lista de casos nos quais estas são cabíveis é bem mais enxuta que a criada doutrinariamente.

Entretanto, a atividade judicial mostra o reflexo da sociedade brasileira atual, na qual o Estado não consegue implementar inovações para conter a onda de violência e criminalidade nem é capaz de arcar com as consequências de sua ausência na vida dos indivíduos que estão em situação de vulnerabilidade, gerando, assim, um sentimento popular de que quanto maior for a punição e quanto mais pessoas forem punidas, menor será o grau de insegurança que o país vive.

Com isso, espera-se que haja novos projetos que visem à recuperação desses indivíduos por outros meios mais eficazes que a mera punição, fazendo com que a jurisprudência aumente o rol de aceitabilidade das hipóteses de circunstâncias atenuantes inominadas, pois o assunto foi tratado de maneira muito aberta pelo legislador, deixando o dever de completar a norma para o julgador, devendo cumpri-lo de maneira sábia, fortalecendo os critérios objetivos e esclarecendo as obscuridades do tema para que não seja apenas mais uma regra que ficará a enfeitar as prateleiras legislativas do Brasil.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. AgRg no Agravo em Recurso Especial 1.061.565. Relator: Ministro Felix Fischer. Julg. 27/02/2018. Quinta Turma. Data da Publicação: 07/03/2018. Disponível em:  
[https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1678133&num\\_registro=201700425810&data=20180307&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1678133&num_registro=201700425810&data=20180307&formato=PDF).

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. AgRg no Recurso Especial 1.388.497. Relator: Ministro Jorge Mussi. Julg. 01/08/2017. Quinta Turma. Data da Publicação: 15/06/2018. Disponível em:  
[https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1607633&num\\_registro=201301900046&data=20180615&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1607633&num_registro=201301900046&data=20180615&formato=PDF).

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. AgRg no Agravo em Recurso Especial 553.958. Relator: Ministra Maria Thereza de Assis Moura. Julg. 11/11/2014. Sexta Turma. Data da Publicação: 27/11/2014. Disponível em:  
[https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1364479&num\\_registro=201401893536&data=20141127&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1364479&num_registro=201401893536&data=20141127&formato=PDF).

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. AgRg no Agravo em Recurso Especial 599.909. Relator: Ministro Rogério Schietti Cruz. Julg. 24/02/2015. Sexta Turma. Data da Publicação: 02/03/2015. Disponível em:  
[https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1384897&num\\_registro=201402667338&data=20150302&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1384897&num_registro=201402667338&data=20150302&formato=PDF).

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. EDcl no Recurso Especial 1.405.989. Relator: Ministro Nefi Cordeiro. Julg. 02/06/2016. Sexta Turma. Data da Publicação: 01/08/2016. Disponível em:  
[https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1517387&num\\_registro=201201397161&data=20160801&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1517387&num_registro=201201397161&data=20160801&formato=PDF).

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. HC 172.505. Relator: Ministro Gilson Dipp. Julg. 31/05/2011. Quinta Turma. Data da Publicação: 01/07/2011. Disponível em:  
[https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1065116&num\\_registro=201000870687&data=20110701&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1065116&num_registro=201000870687&data=20110701&formato=PDF).

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. HC 219.354. Relator: Ministro Ribeiro Dantas. Julg. 12/03/2019. Quinta Turma. Data da Publicação: 19/03/2019. Disponível em:  
[https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1800991&num\\_registro=201102265359&data=20190319&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1800991&num_registro=201102265359&data=20190319&formato=PDF).

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. HC 338.967. Relator: Ministro Nefi Cordeiro. Julg. 18/02/2016. Sexta Turma. Data da Publicação: 29/02/2016. Disponível em:  
[https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1487080&num\\_registro=201502610908&data=20160229&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1487080&num_registro=201502610908&data=20160229&formato=PDF).

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. HC 410.873. Relator: Ministro Jorge Mussi. Julg. 06/03/2018. Quinta Turma, Data da Publicação: 20/03/2018. Disponível em:

[https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1682741&num\\_registro=201701926359&data=20180320&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1682741&num_registro=201701926359&data=20180320&formato=PDF).

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. RESP 1.405.989. Relator: Ministro Nefi Cordeiro. Julg. 02/06/2016. Sexta Turma. Data da Publicação: 01/08/2016. Disponível em:

[https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1517387&num\\_registro=201201397161&data=20160801&formato=PDF](https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1517387&num_registro=201201397161&data=20160801&formato=PDF).

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal**. 16. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2014.

JESUS, Damásio de. **Direito Penal**: parte geral. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, v.1.

MASSON, Cleber. **Direito Penal**: Parte Geral. 12. ed. São Paulo: Método, 2018, v.1.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Código Penal Interpretado**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Direito Penal**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. **Manual de Direito Penal Brasileiro**: Parte Geral. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013, v.1.

## **ENTRE AFETOS E ALGEMAS: O ENCARCERAMENTO E A SUBMISSÃO DA MULHER NA PERIFERIA**

Andressa Silveira Lima<sup>1</sup>

Esly de Jesus Silva Alves<sup>2</sup>

José Evandro Alencar Correia<sup>3</sup>

### **RESUMO**

O presente trabalho tem como objetivo abordar questões relacionadas a condição da mulher nas periferias, abordando o cárcere e questionando alguns dos motivos que levam estas mulheres à prática de crimes. No Brasil, o número de mulheres encarceradas é crescente, com especial destaque para o crime de tráfico de drogas. Embora as práticas criminosas, muitas vezes, tenham a mulher como partícipe, é importante frisar os aspectos que levam essas mulheres a cometerem certos delitos e quais aspectos sociais colaboram para o ingresso da mulher no mundo do crime. O objetivo do artigo é correlacionar a rede de afetos que é construída em torno da mulher, e questionar se e como ela interfere no seu ingresso no universo criminoso. Não se pode negar que os relacionamentos afetivos nas relações humanas são a base da sociedade. Entretanto, o formato que esse relacionamento é constituído pode ter um viés patriarcal que reflete na construção da identidade da mulher. O presente artigo questiona a hipótese de que, se a mulher está inserida em um contexto de sociabilidade violenta e criminosa até que ponto não a tornaria mais suscetível de adentrar no universo criminoso. Essa inserção no crime, de certo modo, é uma faceta do patriarcado que coage a mulher durante gerações. O artigo tem como justifica

---

<sup>1</sup> Discente do curso de Direito pelo Centro Universitário Christus- Unichristus. Email: [dresslimasilveira@gmail.com](mailto:dresslimasilveira@gmail.com)

<sup>2</sup> Discente do curso de Direito pelo Centro Universitário Christus- Unichristus. Email: [eslyalvess@hotmail.com](mailto:eslyalvess@hotmail.com)

<sup>3</sup> Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Ceará; ex Bolsista pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP. Advogado. Possui graduação em Direito pela Faculdade 7 de Setembro. Tem experiência acadêmica na área de Teoria do Direito e do Direito Internacional, atuando também na área do Direito Público, com foco em Teoria da Constituição, Direito Constitucional, Hermenêutica e Direito Penal. Email: [evandroacorreia@hotmail.com](mailto:evandroacorreia@hotmail.com)

teórica e prática, qual seja: compreender as formas de atuação do sistema patriarcal na sociedade moderna, bem como qual o reflexo prático aos aspectos relacionados a criminalidade e o encarceramento. Foi utilizado o método de pesquisa descritiva e bibliográfica com a finalidade de verificar a realidade e motivações que levam as mulheres, desde jovens, a ingressar no ambiente criminoso através do afeto que possuem com o companheiro ou ascendentes. Através de pesquisas quantitativas de órgãos pertinentes a buscar os dados utilizados, é possível alcançar alguns dos motivos, e com essas informações e ideologias de outros autores, apresentaremos soluções já praticadas e outras passíveis de serem abordadas por aqueles órgãos que estão inseridos no meio social para proteção destas mulheres.

**Palavra-chave:** Patriarcado. Relacionamentos afetivos. Crime. Encarceramento feminino. Empoderamento.

#### **ABSTRACT**

This paper aims to address issues related to the condition of women in the peripheries, addressing jail and questioning some of the reasons that lead these women to commit crimes. In Brazil, the number of incarcerated women is increasing, with emphasis on drug trafficking crime. Although criminal practices often have women as participants, it is important to highlight the aspects that lead these women to commit certain crimes and which social aspects contribute to women's access to the criminal world. The aim of this paper is to correlate the network of affections that is built around women, and to question whether and how she interferes with their entry into the criminal universe. It cannot be denied that affective relationships in human relationships are the basis of society. However, the format in which this relationship is constituted may have a patriarchal bias that reflects in the construction of women's identity. This article questions the hypothesis that if a woman is inserted in a context of violent and criminal sociability, to what extent would she not be more likely to enter the criminal universe. This insertion in crime, in a way, is a facet of patriarchy that coerces women for generations. The article has as theoretical and practical justification, namely: to understand the forms of action of the patriarchal system in modern society, as well as what the practical reflection the aspects related to crime and imprisonment. We used the descriptive and bibliographic research method in order to verify the reality and motivations that lead women, from youth, to enter the criminal environment through the affection they have with their partner or ancestors. Through quantitative surveys of

relevant agencies to search the data used, it is possible to achieve some of the reasons, and with this information and ideologies of other authors, we will present solutions already practiced and others that can be addressed by those agencies that are inserted in the social environment. protection of these women.

**Key Words:** Patriarchy. Affective Relationships. Crime. Female incarceration. Empowerment.

## 1 INTRODUÇÃO

O levantamento de dados dos últimos anos (2000 – 2016) exhibe um aumento drástico da população prisional feminina brasileira de 656%. Deste número, destaca-se o aumento de mulheres presas por tráfico de drogas – cerca de 60% – de acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Segundo o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), multiplicou por oito o total de mulheres encarceradas nos últimos dezesseis anos. No ano de 2000 eram 5.601 e em 2016 eram 44.721 internas no sistema prisional brasileiro.

O perfil dessas mulheres está ligado à baixa escolaridade e a cor da pele: 67% são negras, moradoras de regiões periféricas. Metade dessas jovens, 50%, têm entre 18 e 29 anos.

A problemática que esse artigo visa trabalhar são as razões que estão por trás do aumento do encarceramento feminino, bem como o levantamento de hipóteses incipientes sobre quais alternativas poderiam ser levantadas para a minorar esse número.

A problemática que irá circundar o presente artigo é: o aprisionamento feminino teria alguma ligação com uma relação já constituída por seu nicho social, no caso, maridos, companheiros ou namorados, filhos, irmãos ou ascendentes que estejam de alguma forma relacionados ao universo da criminalidade?

Devido ao convívio social afetivo-criminoso, somado ao histórico aspecto de submissão patriarcal, em que medida a histórica submissão da mulher em acatar

e respeitar ordens dos homens têm relação com a delinquência, tendo em vista que a sua própria constituição familiar guarda conexão com o ingresso no crime?

Para abordar tal questão o referido artigo será estruturado da seguinte forma. No primeiro ponto será abordado o que é o patriarcado, bem como o reflexo que tal perspectiva tem para a rede de afeto das mulheres.

Em seguida será abordado o perfil das mulheres presas, bem como os crimes mais recorrentes que elas cometem e, em seguida, aspectos sociais de sua vivência. Ao final, com fito de contribuir para a discussão, será levantada uma alternativa sobre o papel dos direitos humanos como forma de minorar o ciclo de dominação e encarceramento da mulher.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

A problemática apresentada no presente artigo será trabalhada pela revisão de alguns pontos clássicos da doutrina sociológica sobre o tema. No início será abordado a questão do patriarcado como conceito chave para a compreensão do universo de relações sociais femininas. Em seguida as redes de afeto como construção social da própria humanidade, mas, mais especificamente, da mulher. Ao final será feita uma correlação dos crimes que são cometidos de modo majoritário pelas mulheres, conectando com aspectos sociais, culturais e étnicos.

### **2.1 O PATRIARCADO COMO UNIVERSO DE SIGNIFICAÇÃO**

As relações sociais são relações são relações de poder. A questão da dominação não é só uma questão relacionada ao gênero, mas também a classe social (rico e pobre), bem como de raça (branco e negro) e até mesmo nacionalidade e a criação de estereótipos. Quando a questão feminina se liga a essas diferentes variantes, a tendência é que ela passe por um processo de mutação, mas que, não obstante tais mudanças, não deixe de ser também uma questão de dominação.

O foco do presente artigo é a conjugação das diversas formas de subjugação feminista. Como diversos pontos estão acoplados. Desse modo, como bem destaca Ginevra Contiodoriso, o feminismo é que:

Existe uma peculiar opressão de todas as mulheres. Esta opressão, que se manifesta tanto no nível das estruturas como a nível das superestruturas, assume formas diversas nas várias classes. Além disso, não se pode além disso, não se pode resolver, nem com melhorias jurídicas na sociedade liberal, nem com uma revolução econômica, a despeito das previsões formuladas pelos socialistas, de Marx e Engels a Bebei e Clara Zetkin. O exemplo da URSS, onde, após algumas medidas revolucionárias, voltou-se gradativamente a uma concepção pequeno-burguesa da família, demonstra, com efeito, que não basta abolir a propriedade privada e introduzir a mulher no mundo da produção, mas que é preciso, além disso, mudar o próprio modo de produzir, toda a superestrutura psicológica e cultural, e que é às mulheres que cabe gerir diretamente o seu poder. (1998, p. 486)

Levando em consideração a referida passagem para o contexto do que o artigo pretende abordar, pode-se levantar a hipótese de que enquanto o companheiro criminoso influencia a mulher para a prática do delito, a outra faceta do patriarcado a julga de forma mais severa do que os homens pela prática do crime. Isso significa “quando o crime é o tráfico de drogas, a punição é dada antes do julgamento e de forma mais gravosa do que qualquer outro crime” (Fonte: Núcleo de Estudos da Violência da USP-NEV).

O que se observa, portanto, é uma situação de dupla vulnerabilidade da mulher em diversos âmbitos sociais. Seja na sociedade com ausência de políticas públicas, ou dentro das penitenciárias femininas. A sociedade acaba por produzir e reproduzir um sistema viciado de exclusão de segregação de certas mulheres.

Enquanto perdurar a sociedade patriarcal, alguns valores enraizados na cultura podem fazer parte de decisões dadas por magistrados, mesmo que inconscientemente e que reflete o destino dessas mulheres. A pena é dada como forma de castigar aquela que desrespeitou os valores e costumes sociais.

A separação entre o espaço público e privado, entre o homem como ser público e a mulher como ser privado teve, assim, uma origem circunstanciada pela necessidade, pela luta de sobrevivência. Essa estrutura hierárquica da sociedade tanto no sentido econômico, como político, vai se fixar historicamente. Assim, embora com a formação das cidades não fosse mais necessário que as mulheres ficassem em casa, em sua caverna, gestando filhos e mais filhos, manteve-se a ideia de que o papel – o único papel – da mulher na sociedade era o de ser mãe e esposa. (LOPES; ANDRADE, 2010, p.68)

Portanto, a construção social da autoridade masculina sobre os demais e um papel de destaque no meio social dentro da política, podendo candidatar-se a representação administrativa e administrando os negócios e a família, enquanto a mulher torna-se submissa aos seus ordenamentos, aprende desde cedo que deve respeitar uma hierarquia a ela imposta.

Tendo em vista a delimitação a qual esse artigo se propõe, não será o caso de um aprofundamento ou diversificação da já vasta doutrina sobre o tema, mas será utilizado o raciocínio de Nietzsche sobre a questão da moral e da construção da moral e seu processo de ressignificação em termos sociais. O autor assim expõe:

Dessa regra, a de que o conceito denotador da preeminência política sempre resulta em um conceito de preeminência espiritual, não constitui ainda exceção (embora dê desejo a exceções) o fato de a casta mais elevada simultaneamente a casa sacerdotal e portanto, preferir, para a sua designação geral, um predicado que lembre a sua função sacerdotal. É então, por exemplo, que 'puro' e 'impuro' se contrapõem pela primeira vez a distinção de estamentos; aí se desenvolvem depois 'bom' e 'ruim', num sentido não mais estamental. (1998, p. 23)

O que o patriarcado desenvolve é uma mudança do conceito de dominação para proteção. De algo que é particular e seu, para algo com pretensão de universalidade para a mulher.

O que se quer destacar com a referida passagem é que a dominação masculina sobre a mulher se modifica em um processo de dominação que usa não só a força, mas também valores como forma de perpetuação e de introjeção nas mulheres de um conjunto de modos de agir que representam a ideia de bom e de errado em uma dimensão transcendental.

Corroborando e finalizando o presente tópico, pode-se afirmar, com base em Foucault, a correlação entre poder e saber. Todo o conhecimento vai ser construído a partir de lutas pelo poder. O Foucault afirma, com base em Nietzsche, que: "o conhecimento é, cada vez, o resultado histórico e pontual de condições que não são da ordem do conhecimento. O conhecimento é um efeito ou um acontecimento que pode ser colocado sob o signo do conhecer" (2002, p. 24).

O próximo tópico guarda íntima conexão com o que foi abordado até o presente momento é, de certo modo, uma continuação. O que será destacado são as

redes de afeto que servem de fio condutor para os processos de socialização e subjugação da mulher nas suas relações sociais.

## **2.2 AS REDES DE AFETO DA MULHER**

O ser humano é submetido, desde o seu nascimento, a uma rede de socialização e a um processo de socialização. A partir de tal estrutura ele incorpora os modos supostamente adequados de agir. Um ponto específico que não pode ser deixado de lado é o fato que essa socialização é permeada por relações de poder, relações assimétricas. O que pode ser destacado no decorrer desse processo social de poder é uma transmutação da imposição para mecanismos supostamente mais suaves de dominação. O poder se transformar em mecanismos de zelo, mas que, também é dominação. Essa questão é trabalhada por Bourdieu de forma muito elucidativa da seguinte forma:

Também sempre vi na dominação masculina e no modo como é imposta e vivenciada, o exemplo por excelência desta submissão paradoxal, resultante daquilo que eu chamo de violência simbólica, violência suave, insensível, invisível a suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou, mais precisamente, do desconhecimento, do reconhecimento ou, em última instância, do sentimento. (2002, p.7)

Em relação as mulheres, especificamente, David Meyers destaca que em todas as sociedades conhecidas os homens exercem um papel de dominância na sociedade. Além disso, o autor traz uma serie de dados que destacam a diferença em posições sociais e comportamento entre homens e mulheres (2014, p. 147 – 148). Outro ponto destacado por Meyers e de relevo para o decorrer da construção do presente artigo está relacionado ao uso da agressão. O autor assim expõe:

Por agressão os psicólogos se referem ao comportamento que visa ferir. Em todo o mundo, a caça, a luta e a guerra são principalmente atividades masculinas (Wood & Eagly, 2007). Nas pesquisas, os homens admitem mais agressividade do que as mulheres. Em experimentos de laboratório, os homens de fato exibem mais agressividade física, por exemplo, administrando o que acreditam serem choques elétricos dolorosos (Knight et al., 1996). No Canadá, a proporção de homens para mulheres detidos por assassinato é de 9 para 1 (Statistics Canada, 2008). Nos Estados Unidos, onde 92% dos prisioneiros são do sexo masculino, ela é de 9 para 1 (FBI, 2008). Quase todos os terroristas suicidas são homens jovens (Kruglanski & Golec de Zavala, 2005). Assim também são quase todas as mortes em campos de batalha e de sentenciados à morte. (p. 148)

Ao analisar as questões em torno de sexo e gênero, Giddens destaca tal questão a partir do que o autor chama de “socialização do gênero”, recorrendo as palavras do autor, tendo em vista a sua precisão, pode-se assim afirmar:

(...) socialização dos gêneros, a aprendizagem dos papéis dos gêneros com a ajuda de agências sociais como a família e a mídia. Essa abordagem faz uma distinção entre o sexo biológico e o gênero social – um bebê nasce com o primeiro e desenvolve o segundo. Por meio de contato com diversas agências de socialização, primária e secundárias, as crianças gradualmente internalizam as normas e expectativas sociais que correspondem ao seu sexo. (2012, p. 431)

A passagem é lapidar para a compreensão e desenvolvimento dos pontos que irão seguir. Essa teia a qual a mulher vivencia suas relações é que irá definir o *modus operandi* do patriarcado. Dependendo do contexto, dependendo das redes de afeto, a dominação e a submissão vão ter facetas diferentes.

Os Direitos Humanos, neste grupo marginalizado são bastante violados, faltando uma contribuição do Estado para garantir todos os direitos fundamentais do ser humano, e quando se põe a população mais necessitada fica visível esta carência, podendo se verificar a falta de interesse do poder público. Essas mulheres, especificamente, não possuem um valor social para o Estado, são um grupo de “inimigos”<sup>4</sup> ao qual não são visualizados como detentores de direitos. Importando em uma histórica negação dos mais básicos direitos como saúde, educação, saneamento básico, e programas sociais para redução da pobreza no país.

Ao correlacionar o patriarcado, com o processo de socialização, será feito uma abordagem levando em conta o perfil feminino específico, a mulher da periferia e suas redes afetivas como normalização da violência e da prisão.

### **2.3 O LUGAR DA MULHER NA PERIFERIA**

O Brasil possui uma das maiores concentrações de mulheres em penitenciárias. Em contexto uma população bem próxima de uma realidade periférica. São essas mulheres, que quando meninas crescem dentro de comunidades carentes, distantes do acesso à educação de qualidade e saúde escassas, vítimas da imposição

---

<sup>4</sup> Pode-se destacar, por exemplo, o papel das mães que buscam incessantemente a solução para os casos envolvendo violência policial e assassinato da juventude. Elas acabam sendo formas de pressão social e que tais casos não caíam no esquecimento.

em que, para que alcancem a estabilidade financeira precisa casar-se com um homem que possam proporcioná-las essa estabilidade.

Pode-se frisar que esses aspectos estão presentes para as mulheres em geral. Contudo, para a mulher periférica as responsabilidades para uma afirmação na sociedade possuem mais obstáculos que para uma que não vive dentro das periferias. A vulnerabilidade dessas mulheres parte de um contexto histórico, em que são locadas à margem da sociedade. Por falta de acesso à educação de qualidade, estrutura familiar e facilidade de contato com o mundo do crime.

Essas mulheres trazem consigo, como já dito anteriormente, a necessidade de autoafirmação dentro do meio em que vivem, além da busca pela estabilidade financeira. Uma boa demonstração dessa situação pode ser observada pelo relato de Leonardo Sá que assim expõe:

Por esse tempo, Maria chegou à conclusão de que a vida dela não estava destinada para aquele homem, apesar de já ter dois filhos com ele. Ele também começou a maltratá-la de novo. As promessas foram quebradas. Ela novamente o abandona. E mais uma vez retoma a relação com José. Todavia, por essa época, José tinha várias namoradas na favela. Era um rapaz disputado. Já era um “pau de revólver” como os jovens classificam em claro recorte de gênero os envolvidos que são admirados e queridos pelas mulheres justamente por serem valentes, temidos, perigosos e bandidos. Ele era um “bichão” da favela. A imagem sexual do masculino como detentor de um pau de revólver é contraposta à imagem do “pau de prancha”, dos surfistas. Entre jovens bandidos e jovens surfistas, as preferências femininas se dividem. A imagem de um ser humano bichão também revela como a animalidade é classificada como via de acesso ao humano duplicado em valor e consideração por meio da incorporação de valores animais. (2009, p. 135)

A ideia de que bom homem acaba sendo aquele que comete delitos. A ideia de “bichão” ou “pau de revólver” acabam levando as mulheres a um contexto de relação pautada pela violência e pela ilegalidade.

A questão da sexualidade acaba sendo uma inclinação para a prática de crimes pelos homens. Recorrendo mais uma vez ao relato etnográfico de Leonardo Sá, pode-se verificar diversos momentos nos quais a relação homem e mulher ocupa um espaço, como a ideia de se tornar bandido para conquistar mulheres (2010, p. 101).

A questão da relação entre a quebrada e as cadeias é definida de modo preciso por Karina Biondi em suas duas excelentes pesquisas etnográficas. Será

utilizada uma citação longa, mas que, pela precisão e pertinência ao trabalho, vem a calhar:

Desde os primeiros investimentos de pesquisa em espaços externos à prisão, o universo carcerário sempre foi evocado quando se fala sobre o PCC. É como se as relações estabelecidas do lado de fora da prisão se acoplassem às que atravessam as cadeias. Ou, de outro modo, é como se as relações estabelecidas nas ruas atravessassem as prisões. De fato, as cadeias são muito presentes não só na vida dos ladrões, como também no cotidiano das quebradas. Godoi (2010) aborda essa presença por meio do que chama de “**vasos comunicantes**” 17. Para analisar “a incidência da prisão para além de seus limites físicos e institucionais” (:4), o autor estima que, em bairros periféricos de São Paulo, o número de pessoas afetadas direta e indiretamente pelo encarceramento (para cada preso, 17 seriam as pessoas afetadas) resulta em uma taxa de 10.000/100 mil habitantes (:63). Nesse cálculo, o autor inclui, além do preso, familiares e pessoas próximas à sua rede social que, de um jeito ou de outro, se mobilizam em torno das visitas e dos jumbos levados aos presos. Além disso, Godoi considera como “vasos comunicantes” (2010: 65) as cartas, os telefones celulares e os próprios criminosos (quando em liberdade, seja por meio de fuga, de saída temporária ou definitiva). O autor reconhece, contudo, que “o campo que se pretende analisar é expansivo e indeterminável” (: id.). Neste capítulo, pretendo expandi-lo etnograficamente, descrevendo as diversas formas pelas quais as prisões invadiram a minha pesquisa etnográfica nas ruas, seja em função da prisão de alguns interlocutores, da chegada (ou até da possibilidade de chegada) na quebrada de malandros recém-libertos, ou da presença marcante nas quebradas daqueles que ainda estão presos. Essas invasões me levaram também a, como os malandros, me remeter ao que acontece nas cadeias para enxergar melhor o que observava nas ruas. Para isso, contei não só com relatos de ladrões sobre suas experiências prisionais como também com o material etnográfico que reuni durante minha pesquisa de mestrado. (grifamos) (2015, p. 45 – 46)

O termo “vaso comunicante” é lapidar para compreender uma das ideias que estão sendo desenvolvidas no presente artigo. Existe uma relação entre os homens aprisionados e o sistema social que fica na “*quebrada*”. As mulheres têm contato com os homens que desenvolvem práticas violentas, bem como com os homens encarcerados. Elas passam a criar como forma de valoração social positiva justamente os requisitos relacionados a criminalidade.

As visitas nos presídios, questão desenvolvida por Biondi, também é outro ponto que de grande relevo na construção de um *laço* social criminoso. Ela assim discorre sobre o dia de visita que foi realizar:

Não pude acreditar: eram ainda duas horas da manhã e 238 pessoas já haviam chegado antes de mim! Soubera que as 30 primeiras senhas foram

distribuídas na quinta-feira e que suas portadoras estariam na frente do CDP desde aquele dia. Fiz (mentalmente) uma estimativa do tempo que levaria para entrar no CDP. Sem dúvida, a espera seria longa. Outra mulher que acabara de pegar a senha reclamou em voz alta: “isso aqui está cada dia mais cheio. Eles prendem, prendem, e não querem saber de soltar”. (2009, p. 13)

O relato etnográfico de Biondi sobre o papel das mulheres está atrelado ao universo do Primeiro Comando da Capital (PCC) em diversos momentos é possível verificar como a mulher tem um papel com os presos e até mesmo no funcionamento do sistema prisional, como levando comida e outros itens básicos para seus familiares, companheiros e maridos presos (2009, p. 21).

Um termo específico, mas de aplicação, em tese, restrita ao PCC é “cunhada”, conforme relato de Biondi, tais mulheres são as esposas dos irmãos (membros do PCC). Em uma das situações envolvendo sua pesquisa, Biondi assim expõe:

A rua estava repleta de pessoas, que me cercaram, perguntando se sou cunhada 156 e agradecendo a minha coragem ao “enfrentar” os policiais. Todas celebravam a fuga de cerca de sete presos, como que narrando um feito heroico, e apontavam um senhor que os teria delatado aos policiais, sugerindo que eu tomasse providências para reprimê-lo. Devido a minha tentativa de diálogo com os policiais, me consideraram defensora e representante do coletivo, atribuições próprias de quem faz parte do PCC. (2014, p. 116)

Pelo exposto até o momento já é possível concluir sobre essa sociabilidade violenta que a mulher enfrenta na periferia. Seja em liberdade, seja ao continuar sua rede de afeto com pessoas próximas presas, elas acabam por ter contato com a violência e a criminalidade.

Mas outro ponto merece destaque para essas mulheres. A mulher periférica, não é submetida de modo totalmente passivo a essas relações de poder. Existem os desafios diários de superação ao longo do seu dia-a-dia que mostram a afirmação do lugar da mulher como genitora, mentora e referência para toda uma comunidade, em suma, famílias comandadas por mulheres. Nesse ponto a figura feminina, de certo modo, emerge como uma referência feminista de emancipação.

Pode-se destacar, então, um outro papel da mulher na periferia, é o seu posto de matriarca. A mulher é vista como a figura de estabilidade e força. Exercendo seu instinto de genitora, é quem cuida da casa, dos filhos e trabalha fora para poder sustentar a família. Portanto, além da responsabilidade do aspecto moral da matriarca como fonte de referência para os membros de uma família, essas mulheres têm como desafio, mesmo sem perceber, o sistema patriarcal como monitorador de suas vidas.

Há, consideravelmente, nas periferias, famílias que são chefiadas por mães e avós. Essa potência se alastra devido a quantidade de mulheres que de alguma forma rompem a barreira patriarcal em busca de sua independência financeira e o poder de autonomia.

A menina que se vê dependente de um homem para sua sobrevivência, amadurece de forma precoce e põem-se o lugar de uma mulher independente. Muito comum em casos de abandono pelo companheiro, ou até mesmo por escolha, quando passa a reconhecer-se como sujeito livre, distante da necessidade de dependência do gênero oposto para afirmar sua capacidade de sobrevivência.

No Brasil, o número de famílias chefiadas por mulheres dobrou em uma década e meia, alavancando em 105%. Esse levantamento realizado pelo IBGE, são dados baseados na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), a pesquisa revela que a maioria das famílias que possuem um cônjuge e filhos, é de aproximadamente de 11,6 milhões de mulheres.<sup>5</sup> Esse fenômeno está relacionado com o acesso da mulher no mercado de trabalho e o alcance nos campos da educação, fortalecendo a luta de gêneros e empoderamento <sup>6</sup>da mulher na permissividade da conquista financeira e expressão intelectual.

Para o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), os indicadores relacionados a mulheres chefes de família, no ano de 2011 no Brasil, somavam um total de 24.175.166 mulheres como única responsável pela renda familiar, em suma a

---

<sup>5</sup> <https://epocanegocios.globo.com/Economia/noticia/2018/03/em-15-anos-numero-de-familias-chefiadas-por-mulheres-mais-que-dobra.html>

<sup>6</sup> Conceitua o ato ou efeito de promover conscientização e tomada de poder de influência de uma pessoa ou grupo social, geralmente para realizar mudanças de ordem social, política, econômica e cultural no contexto que lhe afeta.

grande maioria negras somando 12.406.826, em destaque a região Nordeste com um contingente de 4.745.003.<sup>7</sup>

Esse retrato, traz consigo, mudanças no aspecto social do posicionamento da mulher e sua independência. O que antes associava-se a pobreza, atualmente pode-se está ligado a uma nova consciência da mulher moderna em busca de sua emancipação, quebrando os paradigmas do sistema, elencando a mulher a outro padrão diante a uma hierarquia patriarcal.

Parafraseando a importância da potência feminina em meio as periferias, está ligada as mães e avós que assumem muitas vezes duas ou mais jornadas de trabalho para garantir a estabilidade familiar. A mulher periférica arrasta uma visão de empoderamento, junto as suas responsabilidades quando assume o posto de chefe de família.

É de suma importância ressaltar que a busca da mulher por sua emancipação, é um fato histórico, em que se deve a uma luta diária ao longo dos anos. O conhecimento desses fatos e o respeito pelo espaço da mulher na sociedade é significativo para que não haja retrocessos diante suas conquistas.

Se é possível visualizar um intenso papel das mulheres como base social na periferia, é possível também conjecturar que o desvio na trajetória acaba por levar algumas mulheres ao sistema penal.

## **2.4 AS RELAÇÕES AFETIVAS COMO CAMINHO PARA O (DES)APRISIONAMENTO**

O encarceramento é um momento bastante difícil na vida das mulheres, principalmente quando estas são donas do lar, trabalham para a família, devido à imposição do sistema patriarcal que ainda perdura nos dias atuais, mesmo com a dimensão do mundo moderno, e assim, muitas se sentem encarceradas, quando seus maridos ou namorados estão presos suas companheiras ficam presas, pois há a obrigação de realizarem visitas nas unidades prisionais e com isso elas, que estão livres, são obrigadas a participar de eventos criminosos, sendo denominadas “mulas”

---

<sup>7</sup> [http://www.ipea.gov.br/retrato/indicadores\\_chefia\\_familia.html](http://www.ipea.gov.br/retrato/indicadores_chefia_familia.html) - Tabela 2.1a1- Famílias chefiadas por mulheres, segundo cor/raça da chefe de família e localização do domicílio - Brasil e Regiões, 1995 a 2015

(são pessoas que fazem a guarda e/ou transporte de entorpecentes para dentro das penitenciárias),

A trajetória da vida da mulher, em termos esquemáticos, pode-se visualizar: criança, adolescente e mulher. No primeiro destaca-se o papel do pai. Em universo de precariedade social, o pai ausente prejudica a sua formação, quando presente, se envolto em criminalidade, acaba, aos poucos, normalizando o conceito de crime. Na adolescência, o contato com os primeiros romances, mais uma vez o universo criminoso pode se apresentar, fazendo com que o afeto se inter-relacione com a vivência do crime. Na fase adulta, mais uma vez, os primeiros companheiros, casos relacionados com crimes, também normalizam e fazem com que a vivência dessa mulher periférica seja relacionada ao crime. No seu cometimento, nas visitas, na bonança financeira que o crime pode gerar.

Muitas destas mulheres após serem presas são abandonadas pelos companheiros, e dificulta a aproximação com os filhos, principalmente se estes forem menores e estiverem sob “poder” do pai. A visita de familiares é de extrema importância para a busca de ressocialização destes indivíduos encarcerados.

## **2.5. O NÚMERO DE MULHERES PRESAS**

A situação do sistema prisional feminino não é diferente da situação carcerária masculina, seu traço básico é a superlotação. No ano de 2016 havia a mais seis mulheres custodiadas acima do limite máximo que era de dez presas. (INFOPEN 2018, p. 35).

É crescente o número de mulheres presas no Ceará, não é mais adequado pensar que a mulher não se envolve em atividades criminosas, de acordo com os últimos levantamentos realizados pela Secretária de Administração Penitenciária, vem se destacando o aumento de mulheres presas na penitenciária exclusiva para mulheres no Estado, o IPF (Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa), este que foi inaugurado em 22 de agosto de 1974, com capacidade máxima de 380 detentas, atualmente o IPF possui um contingente de 190% a mais na capacidade.<sup>8</sup>

---

<sup>8</sup> <https://www.sap.ce.gov.br/coesp/efetivo-de-presos/>

É extremamente preocupante e deve ser levado em consideração o crescente número do ingresso das mulheres nesta unidade, como pode comparar o aumento do ano de 2018 para 2019, que foi de 104 mulheres, números que fazem com que as dificuldades do pensamento para ressocializar estas, chegue próximo às dificuldades do mundo do crime masculino, onde as chances de conviver novamente na sociedade sem ser reincidente são mínimas, pois há uma escola do crime dentro dessas unidades prisionais e o pouco investimento do Estado no quesito inserção destes no convívio social.

Para compreender esse número se faz necessário refletir sobre duas variantes: (i) quais são os crimes que elas cometem? (ii) qual o perfil da mulher que comete tais crimes? A partir desses dados é possível desenvolver um diagnóstico mais acurado sobre as causas que estão por trás desses delitos.

### 2.5.1 QUAIS SÃO OS CRIMES?

Segundo a Polícia Civil do Ceará, existe muitas mulheres que são coagidas pelos seus companheiros a participar dos atos criminosos, mas esse quadro vem mudando e visualizam-se comumente mulheres chefiando organizações e associações criminosas relacionadas ao crime de tráfico.<sup>9</sup>

Mas, segundo relato da delegada Patrícia Bezerra: “Em 2016 nós chegamos ao ponto de desmantelar quadrilhas formadas e chefiadas inteiramente por mulheres, sem participação de marido, namorado ou companheiro”.<sup>10</sup>

De acordo como a Secretária de Justiça do Ceará (SEJUS), o segundo crime mais cometido por mulheres é o crime de roubo. Pode-se vislumbrar os crimes praticados nos transportes coletivos da capital Cearense, era grande o número de roubos em Fortaleza com participação de mulheres, adultas e com a participação de crianças e adolescentes, isso acontece, em virtude da falha no policiamento ostensivo desempenhando pela polícia militar neste tipo de crime, pois em suas abordagens para aos ônibus, somente os homens passam por vistoria, alimentando a ideia que a mulher pode ser alvo fácil pro homem levá-la para guardar armas para o cometimento do crime.

---

<sup>9</sup> <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/seguranca/cresce-56-8-numero-de-mulheres-presas-no-ceara-1.1804268>

<sup>10</sup> <http://g1.globo.com/ceara/noticia/2017/01/numero-de-mulheres-presas-no-ceara-cresce-64-em-cinco-anos.html>

A ideia de fragilidade feminina é modificada quando se põe os elementos de socialização em atuação, foi o que aconteceu em janeiro de 2019, onde a população usou as próprias mãos como “justiça”, quando uma mulher e duas companheiras assaltaram um ônibus, e segundo a polícia, a mulher era a mais violenta e que ordenava os outros a atirarem nos passageiros, e esta, quando tentou fugir foi detida pela população e espancada até a chegada dos policiais. Além de várias outras manchetes do noticiário sobre mulheres envolvidas neste tipo de crime, como em 2018 um grupo de seis mulheres, dentre elas estavam adolescentes e uma grávida.<sup>11</sup>

Em outros contextos, precisamente no crime de tráfico de entorpecentes elas são empregadas em pequenas atividades do varejo do tráfico, são classificadas como mulas ou aviões em que adentram os presídios portando drogas dentro de comidas e em outros casos na região genital, mas acabam sendo submetidas aos rigores da legislação de drogas.

O papel da mulher no crime tem passado por vista mais rigorosa em relação aos seus julgadores. As circunstâncias da mulher ao estar enquadrada em um ambiente como este, faz com que os juízes as penalizem de forma mais rígida em relação aos homens.

De acordo com dados do INFOPEN 2018 em relação ao encarceramento feminino, 62% das mulheres presas o delito imputado é o de tráfico de drogas. Furto e roubo respondem com o percentual de 9% e 11%, respectivamente. Com isso, esses três delitos, representam um total de 82% dos crimes que são praticados pelas mulheres, desse modo, pode-se afirmar que existe uma dimensão patrimonial na prática do encarceramento feminino, vez que o crime de tráfico deve ser enquadrado como um crime com finalidade igualmente patrimonial. No Estado do Ceará, os três crimes somados representam 66% (2019, p. 54).

A questão que surge, então, é compreender por que as mulheres estão imersas no cometimento desses crimes de viés patrimonial. O que as leva ao cometimento desses crimes. Dito isso, será feita uma análise sobre o perfil da mulher encarcerada.

---

<sup>11</sup> <https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2018/05/seis-mulheres-tentam-assaltar-coletivo-em-fortaleza-uma-estava-gravid.html>

## 2.5.2 QUAIS SÃO OS ASPECTOS QUE PODEM SER VISUALIZADOS PARA COMPREENDER O MAIOR NÚMERO DE ENCARCERAMENTO FEMININO NO CEARÁ?

O patriarcado, o machismo, muito presente no convívio social atual, mesmo com todos os direitos garantidos pelas mulheres no decorrer dos últimos anos, mostra que elas ainda são coagidas pelo companheiro, irmão ou algum outro parente do sexo masculino, por ainda não serem tão vista como criminosas dominantes.

Muita das vezes a mulher ingressa no mundo criminoso obrigadas, ameaçadas, tornando assim uma escola para a prática de outros crimes, já que iniciam sempre no tráfico de drogas familiar, assumindo a “bronca” do marido ou namorado, servindo como contabilistas ou para guardar e/ou transportar para outros lugares.

A questão da influência do homem no encarceramento da mulher passa por alguns dados sobre a dependência/independência da mulher, especialmente: nível de escolaridade e renda. Além disso, outro ponto que será comentando é sobre a raça, mas a título de explanação sobre a questão.

Conforme relatório do INFOPEN, 2% das mulheres presas são analfabetas, 3% alfabetizadas sem curso regular, 45% ensino fundamental incompleto, 15% ensino fundamental completo, 17% ensino médio incompleto. Ou seja, 82% das mulheres não completou o terceiro ano e como é sabido, as chances de ingressar no mercado de trabalho são mais árduas. (2018, p. 43).

Do total de mulheres presas, somente 26% das mulheres não possuem filhos. Desse universo, então, 74% possuem filhos (mais de um, por vezes, chegando até mesmo a ter 6 ou mais filhos, no caso, 7% das mulheres presas) o que implica, de certa forma, que há um dever moral para com esses filhos. Além disso, soma-se o fato de que 62% das mulheres estão solteiras, ou seja, acabam por criar seus filhos sozinhas, conforme também consta no já mencionado relatório (2018, p. 44 e 52).

Após essas digressões é possível fazer uma correlação no cometimento do crime, no relativo dever moral para com os filhos e na situação de abandono ao qual elas são submetidas. Agora é a questão de analisar dois pontos sobre o patriarcado. O primeiro que aborda o ingresso na criminalidade e o segundo que é o abandono da mulher no pós-cárcere ou pós-gravidez.

### **3 MÉTODOS**

Foi utilizado o método de pesquisa descritiva e bibliográfica com a finalidade de verificar a realidade e motivações que levam as mulheres, desde jovens, a ingressar no ambiente criminoso através do afeto que possuem com o companheiro ou ascendentes. Através de pesquisas quantitativas de órgãos pertinentes a buscar os dados utilizados, é possível alcançar alguns dos motivos, e com essas informações e ideologias de outros autores, apresentaremos soluções já praticadas e outras passíveis de serem abordadas por aqueles órgãos que estão inseridos no meio social para proteção destas mulheres.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Uma das características clássicas dos Direitos Humanos é a da interdependência. Não é possível a efetivação dos Direitos Humanos de modo compartimentalizado. Tal forma de agir é que as razões do déficit de proteção e de efetivação dos Direitos Humanos. A situação da mulher, de gênero, deve ser compreendida à luz de questões raciais, econômicas e culturais. Desse modo, eventual efetivação unilateral pode ser insuficiente para a devida construção de uma sociedade justa, livre e solidária. Se faz necessário que os diversos pilares de uma sociabilidade inclusive e justa sejam desenvolvidos.

Tendo em vista que a questão em torno da dominação da mulher é uma gradação em termos de estruturação social e cultural, seu processo de emancipação deve seguir justamente o caminho dos grilhões que submetem a mulher submissão.

Os Direitos Humanos devem ser a base e o norte desse processo de emancipação das mulheres. Não é o objetivo nem será possível aprofundar as questões que serão aqui apresentadas, mas tão somente arrolar nortes de atuação.

O primeiro ponto deve focar em rodas de conversa, diálogo, informação e inclusão para ter ciência do processo histórico ao qual as mulheres são submetidas. A construção de uma bagagem cultural.

O segundo é discussão sobre questão de sexualidade, relacionamento para que as formas as quais elas eventualmente venham a se relacionar sejam pautadas por dignidade e reconhecimento.

O terceiro ponto é a inclusão no mercado de trabalho, além de formação acadêmica adequada e democrática.

Em relação ao cárcere, pode-se analisar que é crescente a mudança no tratamento das mulheres citadas no parágrafo com a concessão do Habeas Corpus coletivo de nº 143641 através da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), qual resguarda o direito das mulheres que sejam gestantes, mães de crianças de até 12 anos ou de pessoas com deficiência, a substituição da prisão preventiva por domiciliar, válido esta decisão em todo o território nacional. Contudo, terão a proximidade do amor e afeto materno que é de extrema importância.

O referido Habeas Corpus Coletivo foi concedido em um contexto curioso. Ele foi concedido inicialmente a ex primeira dama do Rio de Janeiro, a Sra. Adriana Ancelmo que se encontra em posição privilegiada em diversos pontos da sociedade. Caso a decisão fosse somente para ela, seria mais uma prova de aspectos relacionados ao tratamento desigual na sociedade, mas, posteriormente, a decisão foi estendida para todas as mulheres em igual condição.

Deve-se destacar que não somente fique esta decisão do STF para a redução do encarceramento, mas para que esta situação precária no sistema penitenciário feminino não traga maiores problemas, o Estado, através de equipes multidisciplinares, deve fazer com que estas detentas tenham acompanhamento psicológico, para manter sua saúde mental, ter aproximação com os filhos, visita de amigos, participar de momentos festivos internos da penitenciária, participar de atividades educativas e trabalhar.

O processo de emancipação da mulher dá-se a partir do momento em que foi quebrado aquele paradigma que mulher servia apenas para ter filhos e cuidar da casa. Com isso, uma das maiores conquistas das mulheres no mundo, foram os direitos trabalhistas, mas que este processo não foi e nem está sendo fácil, haja que ainda há uma diferença salarial em alguns cargos.

O processo de mudança na modernização no país, com a criação de indústrias, geração de empregos com as inúmeras fazendas de café na região sudeste do país. Com este processo de urbanização das cidades acelerado, fez com que o modelo tradicional familiar desgastasse, reduzindo o poder patriarcal e aumentando a emancipação da mulher, com empregos na indústria têxtil que no século XX passaram a ser genuinamente feminino, com isto, passaram a garantir seu lugar na sociedade.

Inúmeras foram as intervenções para impedir a mulher de conquistar seu lugar dentro o modelo de poder patriarcal, como podemos destacar o preconceito que estas sofreram: ser mãe solteira, qual era uma vergonha familiar; mulher negra e pobre; ou seja, qualquer desvio de um modelo padrão esperado pela sociedade, as mulheres poderiam ser equiparadas a “mulheres indignas”, ou quem era pobre e negro estava potencialmente a ser um criminoso.

Quaisquer variações do padrão considerado sadio na prática sexual feminina eram enquadradas no plano dos desvios, bem conhecidos e reproduzidos por médicos, juristas e demais especialistas da época. As mulheres honestas, dignas e distintas eram opostas às prostitutas, bem como a todas aquelas que de alguma forma não se adequavam ao padrão social imposto. (ANGOTTI, 2012, p.107)

E a cada passo em busca de emancipação, diversas são as conquistas tidas pelas mulheres, como por exemplo, a decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) de assegurar 30% do fundo eleitoral e partidário e 30% do tempo de propaganda para as mulheres nas eleições 2018 (ADI 5617). Marcos que demonstram a efetivação da emancipação feminista.

## **5 CONCLUSÃO**

Para conclusão do presente trabalho podemos considerar que o papel da mulher na sociedade vai além dos aspectos domésticos. Com o avanço dos séculos, a mulher passa a desprender-se dos padrões impostos pela sociedade patriarcal, buscando sua independência em diversos âmbitos sociais.

A busca pela emancipação da mulher por igualdade de gêneros, coloca a mulher em um patamar de consciência é posicionamento ante a sociedade que a reprime. Salienta-se que está emancipação possui reflexos sociais distintos, sendo positivos ou negativos, dependendo da localidade, da raça e posição social em que a mulher se encontra.

Compreendo que o patriarcado arrasta a mulher para o crime por meio das relações afetivas, o mesmo as afasta. Quando a mulher percebe que a conquista da emancipação está diretamente relacionada com sua imposição aos padrões alocados a ela.

O pensamento moderno conclui-se que estamos no caminho para a extinção do modelo patriarcal, e que brevemente toda mulher, independente de raça, classe social, religião, orientação sexual, possa gozar dos direitos fundamentais. Resguardando sua liberdade física e moral.

## REFERÊNCIAS

ANGOTTI, Bruna. **Entre as Leis da Ciência do Estado e de Deus: o surgimento dos presídios femininos no Brasil**. 1ed. São Paulo- SP: Editora IBCCRIM, 2012.

BIONDI, Karina. **Etnografia no movimento: território, hierarquia e lei no PCC**. São Carlos. UFSCar, 2014.

\_\_\_\_\_. **Junto e Misturado: imanência e transcendência no PCC**. São Carlos, UFSCar, 2009.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 2ª ed. Tradução: Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2002.

CONTIODORISIO, Ginevra. **Feminismo**. In BOBBIO, Norberto et ali. Dicionário de Política. Tradução João Ferreira. Brasília, UNB, 1999.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Tradução: Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. Rio de Janeiro, NAU, 2002.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. 6a ed. Tradução: Ronaldo Cataldo Costa. Porto Alegre, Penso, 2012.

LOPES, Ana Maria D'Ávila ; ANDRADE, D. A. **A discriminação de gênero no direito: entrave à efetividade dos Direitos Humanos das mulheres**. Direitos Humanos: uma reflexão plural e emancipatória. Fortaleza-CE: Christus, 2010.

SÁ, Leonardo. **Guerra, mundão e consideração: uma etnografia das relações sociais dos jovens no Serviluz**. Fortaleza, PPGS/UFC, 2009.

MYERS, David G. **Psicologia Social**. 10ª ed. Tradução: Daniel Bueno, Maria Cristina Monteiro, Roberto Cataldo Costa. Porto Alegre, AMGH, 2014.

NIETZSCHE, Friederich Wilhelm. **Genealogia da Moral: uma polêmica**. Tradução: Paulo César de Souza, São Paulo, Companhia das Letras

ROCHA, A. P.. **Polícia, Direitos Humanos e Cidadania: uma equação necessária para o Brasil**. In: Xavier, Lúcia de Oliveira; Avila, Carlos F. Domínguez; Fonseca, Vicente. (Org.). Direitos Humanos, Cidadania e Violência no Brasil: estudos interdisciplinares. 1ed. Curitiba - PR: Editora CRV, 2013, p. 15-40.

**EFETIVO DE PRESOS.** SAP. Disponível em:  
<https://www.sap.ce.gov.br/coesp/efetivo-de-presos/>. Acesso em: 02 Jun. 2019.

**NÚMERO DE MULHERES PRESAS NO CEARÁ CRESCE 64% EM CINCO ANOS.** G1. Disponível em: <http://g1.globo.com/ceara/noticia/2017/01/numero-de-mulheres-presas-no-ceara-cresce-64-em-cinco-anos.html>. Acesso em: 02 Jun. 2019.

**MULHER É PRESA APÓS ASSALTAR PASSAGEIROS EM COLETIVO DE FORTALEZA.** DIÁRIO DO NORDESTE. Disponível em:  
<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/seguranca/online/mulher-e-presas-apos-assaltar-passageiros-em-coletivo-de-fortaleza-1.2056263>. Acesso em: 02 Jun. 2019.

**SEIS MULHERES ASSALTAM COLETIVO EM FORTALEZA: UMA GRÁVIDA E OUTRA COM BEBÊ DE COLO.** O POVO. Disponível em:  
<https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2018/05/seis-mulheres-tentam-assaltar-coletivo-em-fortaleza-uma-estava-gravid.html>. Acesso em: 02 Jun. 2019.

**CRESCE 56,8% NÚMERO DE MULHERES PRESAS NO CEARÁ.** DIÁRIO DO NORDESTE. Disponível em:  
<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/seguranca/cresce-56-8-numero-de-mulheres-presas-no-ceara-1.1804268>. Acesso em: 02 Jun. 2019.

**CARTILHA DO INEGRA MOSTRA A REALIDADE DE MULHERES PRESAS NO CEARÁ.** GELEDÉS. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/cartilha-do-inegra-mostra-realidade-de-mulheres-presas-no-ceara/>. Acesso em: 02 Jun. 2019.

**DECISÃO DE STF PODE REDUZIR PERCENTUAL DE PRESAS PROVISÓRIAS NO PRESÍDIO FEMININO.** PORTAL DO GOVERNO. Disponível em:  
<https://www.ceara.gov.br/2018/02/21/decisao-do-stf-pode-reduzir-percentual-de-presas-provisorias-no-presidio-feminino/>. Acesso em: 02 Jun. 2019.

**NÚMERO DE MULHERES PRESAS CRESCE 656%; BRASIL É O 4º PAÍS QUE MAIS PRENDE.** CEARÁ AGORA. Disponível em:  
<https://www.cearaagora.com.br/site/numero-de-mulheres-presas-cresce-656-brasil-e-o-4o-pais-que-mais-prende/>. Acesso em: 02 Jun. 2019.

**LEVANTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS – INFOPEN MULHERES.** DEPEN. Disponível em:  
[http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres\\_arte\\_07-03-18.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf). Acesso em: 09 Jun. 2019.

## **INIMPUTABILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL APÓS A CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LEI 13.146/15)**

Joana Gabrielle da Costa Mello<sup>1</sup>

Mariana Timbó Cid<sup>2</sup>

Suzy Anny Martins Carvalho<sup>3</sup>

### **RESUMO**

A pessoa com deficiência, na atualidade, conseguiu assegurar direitos que até então ainda não lhes tinham sido garantidos. Adquiriu capacidade civil plena perante a legislação civil, porém ainda continua sendo considerada incapaz para a legislação penal, o que pode vir restringir a sua autonomia da vontade. O presente artigo busca avaliar a restrição da autonomia da vontade da pessoa com deficiência intelectual como consequência da sua situação de inimizabilidade atribuída pelo artigo 26 do Código Penal. Diante disso, foi feito um breve histórico da pessoa com deficiência, em que foi abordada a alteração em relação à capacidade civil, colocando a pessoa com deficiência no mesmo patamar de igualdade com as demais e, por fim, da legislação penal em relação à inimizabilidade, pois, com alteração da capacidade civil mediante a Lei 13.146/15, a Legislação Penal ainda não aderiu o estabelecido na Convenção e ainda adota a desigualdade entre as pessoas com deficiência e sem deficiência, conforme estabelece o artigo 26 do Código Penal. A fim de responder aos questionamentos acerca do tema, será realizada uma pesquisa bibliográfica e documental com uma abordagem qualitativa e utilizando-se do método dedutivo. Trata-se de uma pesquisa de natureza básica para e com a finalidade descritiva.

---

<sup>1</sup> Acadêmica do 4º semestre do Curso de Direito do Centro Universitário Christus – (Unichristus). Integrante do grupo de estudo dos direitos da pessoa com deficiência: Epopeia ignorada. Contato: gabimello02@hotmail.com

<sup>2</sup> Acadêmica do 6º semestre do Curso de Direito do Centro Universitário Christus – (Unichristus). Integrante do grupo de estudo dos direitos da pessoa com deficiência: Epopeia ignorada. Contato: mariana.timbo@hotmail.com

<sup>3</sup> Mestre em Direito Constitucional nas Relações Privadas pela Universidade de Fortaleza – (UNIFOR). Graduada em Direito pelo Centro Universitário Christus – (Unichristus). Orientadora do Grupo de Estudos sobre os Direitos da pessoa com deficiência – Epopeia ignorada. Docente das disciplinas de Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais e Ética Geral e Jurídica no Centro Universitário Christus – (Unichristus). Contato: suzymcarvalho@bol.com.br; <<http://lattes.cnpq.br/1053390378663822>>

Dessa forma, conclui-se que, da mesma forma que a pessoa com deficiência tem condições de responder sobre os atos da sua vida civil, também deverá responder no âmbito penal como forma de garantir a sua autonomia da vontade.

**Palavras-chave:** Pessoa com deficiência intelectual. Capacidade civil plena. Inimputabilidade. Legislação penal. Autonomia da vontade.

### **ABSTRACT**

The disabled person, today, was able to secure rights that had not yet been guaranteed to them. It has acquired full civilian capacity under civil law, but is still considered incapable of criminal law, which may restrict its autonomy of will. This article seeks to evaluate the restriction of the autonomy of the will of the person with intellectual disability as a consequence of their situation of non-attributability attributed by article 26 of the Penal Code. In view of this, a brief history of the person with disabilities was made, in which the alteration was approached in relation to the civil capacity, placing the person with disability on the same level of equality with the others and, finally, of the penal legislation regarding the inimputability, since, with the amendment of civil capacity by means of Law 13.146 / 15, the Criminal Law has not yet adhered to the provisions of the Convention and still adopts inequality between disabled and non-disabled persons, as established in article 26 of the Criminal Code. In order to answer the questions about the subject, a bibliographical and documentary research will be carried out with a qualitative approach and using the deductive method. It is a research of a basic nature for and for the descriptive purpose. Thus, it is concluded that, in the same way that the disabled person is able to respond to the acts of his or her civilian life, to respond in the criminal sphere as a way of guaranteeing their autonomy of will.

**Keywords:** Person with Intellectual Disability. Full civil capacity. Incomputability. Criminal legislation. Autonomy of will

## 1 INTRODUÇÃO

Ao longo da história da humanidade, a pessoa com deficiência vem sofrendo com o preconceito e a marginalização, porém, após muitas lutas, conseguiu sair da invisibilidade e ter os seus direitos assegurados.

A conquista de sua capacidade civil foi um grande marco na quebra de paradigmas e determinou a prevalência da autonomia de sua vontade. Ocorre que a Legislação Penal ainda não acordou para as mudanças apontadas pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Assim, o objetivo deste artigo constitui em abordar sobre os direitos conquistados pela pessoa com deficiência, assim, tratando desde a parte histórica até atribuição de sua capacidade civil em confronto com a sua inimizabilidade perante a Legislação Penal brasileira.

Desde já, considera-se que a pessoa com deficiência obteve dificuldades de se integrar no meio social, devido à relação de desigualdade existente com as outras pessoas. Hoje, após a criação da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CDPD) e do Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD) essas desigualdades diminuíram, pois, antigamente ou até bem próximo, as pessoas com algum tipo de deficiência eram consideradas anormais, isso comprova o quanto eles sofreram preconceitos e discriminação de cada geração existente no mundo.

Assim, este artigo pretende dialogar quanto a questão da inimizabilidade em relação às pessoas com deficiência. Portanto, discutirá acerca da relação destas com o fato de a Legislação Penal as tratar como incapazes de forma a favorecer o cerceamento de sua vontade, mesmo que de forma indireta.

Dessa forma, com o surgimento da Lei 13.146/15 e da Convenção sobre os direitos da pessoa com Deficiência, pretende-se colocar as pessoas com deficiência no mesmo patamar de igualdade com as demais. Assim como, confrontar a situação da inimizabilidade em relação à garantia de seus direitos fundamentais, como o respeito de sua integridade física e mental.

Com o objetivo de esclarecer se a Legislação Penal é um fator prejudicial para a autonomia da vontade da pessoa com deficiência intelectual, realizou-se uma pesquisa bibliográfica e documental, por meio de uma abordagem qualitativa e com um método dedutivo.

Para tanto, dividiu-se o Referencial Teórico em três momentos, em que serão analisadas a situação da pessoa com deficiência intelectual frente à Legislação Penal, as suas conquistas como pessoa humana e as consequências advindas pelo posicionamento penal e pela autonomia de sua vontade.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 A inimputabilidade da pessoa com deficiência perante a legislação penal

O Código Penal brasileiro em seu artigo 26<sup>4</sup>, afirma que a pessoa com deficiência intelectual não tem o discernimento necessário para entender as consequências dos seus atos.

Dessa forma, ela é vista como um ser inimputável, isto é, por “falta de sanidade mental ou maturidade mental”<sup>5</sup>, ela não é capaz de prever as situações ilícitas presentes nos seus atos, por isso não deverá ser considerada culpada por suas ações.

Conforme Tourinho Filho, o ser humano mediano, isto é, a pessoa adulta e com o psiquismo dito normal deverá ter condições de entender os seus atos e suas consequências. Caso essa capacidade de entendimento não se apresente, é porque a pessoa não possui uma constituição psíquica completa.<sup>6</sup>

Para Bitencourt, o desenvolvimento mental incompleto tem como consequência: “[...] a falta de capacidade de discernir, de avaliar os próprios atos, de compará-los com a ordem normativa.”<sup>7</sup>

Muñoz Conde, citado pode ser Bitencourt, afirma que:

[...] quem carece desta capacidade, por não ter maturidade suficiente, ou por sofrer de graves alterações psíquicas, não pode ser declarado culpado e, por

---

<sup>4</sup> Art. 26 – “É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.”

<sup>5</sup> BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito penal**: parte geral 1. 20. ed. ver., ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 475.

<sup>6</sup> SALING, Jeneci Viana Parayba. **A inimputabilidade penal e a insanidade mental do acusado**. 2011. 50 f. Monografia (graduação em Direito). Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI, Santa Rosa (RS), 2011, p. 32.

<sup>7</sup> BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito penal**: parte geral 1. 20. ed. ver., ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 475.

consequente, não pode ser responsável penalmente pelos seus atos, por mais que sejam típicos e antijurídicos.<sup>8</sup>

Para que ocorra a inimputabilidade da pessoa, é necessário que não se tenham dois requisitos normativos, como o intelectual e o volitivo. O intelectual está relacionado com essa capacidade de entender a ilicitude do seu ato. Conforme afirma Jesus quando diz que o momento intelectual é à capacidade de entendimento do caráter ilícito do fato e da capacidade de compreender que o fato é socialmente reprovável.<sup>9</sup>

Quanto ao requisito da volitividade, este está relacionado com a manifestação da vontade, já o requisito volitivo diz respeito à capacidade de determinação e capacidade de dirigir o comportamento de acordo com o entendimento de que ele é socialmente reprovável.<sup>10</sup>

Ocorrendo a ausência de um desses requisitos, surge a inimputabilidade, mas, havendo esses dois momentos, haverá a imputabilidade, que é a capacidade de culpabilidade. Nessa perspectiva, Rogério Greco afirma que:

Para que o agente possa ser responsabilizado pelo fato típico e ilícito por ele cometido, é preciso que seja imputável. A inimputabilidade, portanto, é a possibilidade de atribuir, imputar o fato típico e ilícito ao agente. A imputabilidade é a regra, a inimputabilidade é a exceção<sup>11</sup>

Portanto, existem três critérios de aferição da inimputabilidade, que são classificados como o sistema biológico, o psicológico e, por último, o biopsicológico.<sup>12</sup> O Código Penal brasileiro adota o critério biopsicológico, que seria a junção do sistema biológico e do psicológico. Dessa forma, o critério biopsicológico é aquele em que o inimputável seja por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, no momento do crime, não tenha o entendimento ou a capacidade de compreender o fato delituoso. Já o sistema biológico é importante saber se o indivíduo apresenta alguma doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, conforme afirma Damásio de Jesus quando salienta que:

---

<sup>8</sup> MUÑOZ CONDE, 1988 apud BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito penal**: parte geral 1. 20. ed. ver., ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 473.

<sup>9</sup> JESUS, Damásio de. **Direito penal**: parte geral. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, v. 1, p. 549.

<sup>10</sup> JESUS, Damásio de. **Direito penal**: parte geral. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, v. 1, p. 549.

<sup>11</sup> GRECO, Rogério. **Código Penal Comentado**. 8. ed. revista, ampliada e atualizada até 1º de janeiro de 2014. Niterói, RJ: Impetus, 2014, p. 91.

<sup>12</sup> JESUS, Damásio de. **Direito penal**: parte geral. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, v. 1.

[...] se o sujeito é portador de doença mental e pratica um fato típico e antijurídico, pela circunstância de ser doente é considerado inimputável, não importando que a causa tenha excluído ou diminuído a capacidade de compreensão ou de determinação da conduta delituosa<sup>13</sup>

Por fim, o sistema psicológico não leva em consideração se o indivíduo apresenta algum comprometimento biológico. Esse sistema está voltado para as condições do indivíduo no momento da ação. De acordo com Fernando Capez:

[...] ao contrário do biológico, este sistema não se preocupa com a existência de perturbação mental no agente, mas apenas se, no momento da ação ou omissão delituosa, ele tinha ou não condições de avaliar o caráter criminoso do fato e de orientar-se de acordo com esse entendimento.<sup>14</sup>

Desse modo, para a compreensão de como funciona a relação da inimputabilidade penal das pessoas que possuem deficiência é necessário que se tenha o conhecimento de quem faz parte do rol de doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado.

O doente mental é conhecido para alguns autores e pesquisadores como aquele indivíduo que possui “alienação mental”<sup>15</sup>, ou seja, que tem variações de comportamentos, assim, não entendendo no momento da ação o que realmente praticou. Dessa forma, sob a perspectiva de Fernando Capez, as doenças mentais podem ser: “[...] epilepsia condutopática, psicose, neurose, esquizofrenia paranoias, psicopatia, epilepsias em geral etc.”<sup>16</sup>

Ademais, de acordo com a Lei 11.343/2006, artigos 45 e 46<sup>17</sup>, também são considerados doentes mentais aqueles que utilizam entorpecentes, sempre que não compreenderem ou não perceberem o cometimento do ato ilícito.

---

<sup>13</sup> JESUS, Damásio de. **Direito penal**: parte geral. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, v. 1, p. 544

<sup>14</sup> CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito penal**: parte geral: (arts 1º a 120). 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 335

<sup>15</sup> BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito penal**: parte geral 1. 20. ed. ver., ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 479.

<sup>16</sup> CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito penal**: parte geral: (arts 1º a 120). 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 333.

<sup>17</sup>Art. 45. É isento de pena o agente que, em razão da dependência, ou sob o efeito, proveniente de caso fortuito ou força maior, de droga, era, ao tempo da ação ou da omissão, qualquer que tenha sido a infração penal praticada, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Parágrafo único. Quando absolver o agente, reconhecendo, por força pericial, que este apresentava, à época do fato previsto neste artigo, as condições referidas no caput deste artigo, poderá determinar o juiz, na sentença, o seu encaminhamento para tratamento médico adequado.

Art. 46. As penas podem ser reduzidas de um terço a dois terços se, por força das circunstâncias previstas no art. 45 desta Lei, o agente não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse

Para Fernando Capaz, têm-se, também, as pessoas menores de 18 anos que, por razão da idade cronológica, ainda não atingiram o seu pleno desenvolvimento mental, isto é, ainda não são capazes de perceberem a real consequência de seus atos, por isso são considerados seres inimputáveis pelo desenvolvimento mental incompleto.<sup>18</sup>

Por fim, o desenvolvimento mental retardado é aquele em que o indivíduo não alcançou a plena responsabilidade, em relação à autonomia das decisões, por insuficiência de sanidade mental<sup>19</sup>. De acordo com os estudos de Fernando Capez, compreendem-se nessa categoria os oligofrênicos, que são pessoas que não possuem um bom índice de intelectualidade, e os surdos-mudos.<sup>20</sup>

A legislação brasileira adotou a teoria tripartida do crime que é fato típico, ilícito ou antijurídico e culpável, em que só haverá culpa, se comprovadas essas três categorias de aferição do crime, assim, adotando o juízo de individualidade.<sup>21</sup>

Desta feita, conforme salientado, existem algumas situações em que não se pode culpar o agente do ato. Viu-se que para que exista o requisito da culpa, faz-se necessário o discernimento do indivíduo no momento da ação. Então, verificada a inimputabilidade do agente vai ser aplicada a medida de segurança, de acordo com o caput do artigo 97 do Código Penal<sup>22</sup>.

A medida de segurança e a pena são sanções previstas no ordenamento jurídico brasileiro, porém, a medida de segurança tem um caráter preventivo e curativo e declarado aos inimputáveis, sendo, portanto, medida de internação ou tratamento

---

entendimento.” (BRASIL. **Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006**. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11343.htm). Acesso em: 21 jan. 2019)

<sup>18</sup> CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito penal**: parte geral: (arts 1º a 120). 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 334.

<sup>19</sup> BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito penal**: parte geral 1. 20. ed. ver., ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 479.

<sup>20</sup> CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito penal**: parte geral: (arts 1º a 120). 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 335.

<sup>21</sup> CHAVES, Talyta de Lima. Bipartida ou tripartida? Breves considerações sobre a teoria adotada pelo Código Penal. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 19, n. 3997, 11 jun. 2014. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/28195>. Acesso em: 5 abr. 2019.

<sup>22</sup> **Art. 97** – “Se o agente for inimputável, o juiz determinará sua internação (art. 26). Se, todavia, o fato previsto como crime for punível com detenção, poderá o juiz submetê-lo a tratamento ambulatorial.”

ambulatorial. Já a pena será aplicada para pessoas que são consideradas imputáveis e cometem um delito, neste caso, haverá o caráter preventivo e repressivo.<sup>23</sup>

Rogério Greco, afirma que:

Se comprovada a total inimputabilidade do agente, deverá ele ser absolvido, nos termos do inc.VI do artigo 386 do Código de Processo Penal, conforme nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.690, de 9 de junho de 2008, aplicando-se lhe, por conseguinte, medida de segurança. Daí dizer-se que tal sentença é impropriamente absolutória, uma vez que, embora absolvendo o inimputável, aplica-se-lhe medida de segurança.<sup>24</sup>

Com isso, poderá haver a culpabilidade diminuída, sendo esse entendimento encontrado no artigo 26 parágrafo único do Código Penal, como redução da pena, assim, a “plena capacidade” de entender o fato ilícito.

Ao passo que nas hipóteses de culpabilidade diminuída – em que o Código fala em redução da pena – o agente não possui a “plena capacidade” de entender a ilicitude do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. Há efetivamente uma diversidade de intensidade entre as causas de inimputabilidade e as causas de diminuição de culpabilidade (semi-imputabilidade): aquelas eliminam a capacidade de culpabilidade, estas apenas a reduzem.<sup>25</sup>

Dessa forma, os doentes mentais e as pessoas com retardo mental ou deficiência intelectual devem ter uma medida terapêutica e não um castigo, pois esse não é uma das melhores alternativas para a melhoria da pessoa com deficiência, visto que o tratamento de acordo com o artigo 96, incisos I e II, do Código de Penal seria a internação em hospital de custódia ou a tratamento ambulatorial.<sup>26</sup>

## **2.2 A capacidade civil plena instituída pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência**

Antes do movimento que lutou pelo reconhecimento das pessoas com deficiência e da legislação atual, a deficiência poderia ser conceituada como “qualquer

<sup>23</sup> FREITAS, Ana Cleide de. Medida de segurança: princípios e aplicação. **DireitoNet**, 17/Jun/2014. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/8536/Medida-de-seguranca-principios-e-aplicacao>. Acesso em: 28 jan. 2019

<sup>24</sup> GRECO, Rogério. **Código Penal Comentado**. 8. ed. revista, ampliada e atualizada até 1º de janeiro de 2014. Niterói, RJ: Impetrium, 2014, p. 92.

<sup>25</sup> BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito penal**: parte geral 1. 20. ed. ver., ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 475.

<sup>26</sup> Art. 96. “As medidas de segurança são:

I - Internação em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico ou, à falta, em outro estabelecimento adequado; II - sujeição a tratamento ambulatorial.”

tipo de perda ou anormalidade que limite as funções físicas, sensoriais ou intelectuais de uma pessoa”<sup>27</sup>, ou seja, desde a antiguidade a pessoa com deficiência era considerada como anormal e excluída da sociedade. Portanto, essa condição mostrava a sua dificuldade de inclusão na sociedade global como um todo.<sup>28</sup>

A trajetória da pessoa com deficiência é marcada pelo surgimento do homem, bem como a luta pela sobrevivência, que era manifestada pela busca de melhores condições de existência. Não de forma concreta, mas pela sua atividade, os homens não fazem senão se adaptar à natureza. Eles modificam-na em função do desenvolvimento, criam objetos que devem satisfazer às suas necessidades, constroem suas moradas e produzem as suas roupas e suas armas para a caça.<sup>29</sup>

Na pré-história, as pessoas com deficiência não sobreviviam ao ambiente hostil da terra, tendo em vista que não havia abrigos necessários para dias e noites de frio intenso e calor insuportável e faltava comida em abundância. Era preciso ir à caça para garantir sustento diário e guardá-lo para o período do inverno. As tribos se formavam na tentativa de manter a segurança e a saúde dos integrantes do grupo para sobreviver. A sobrevivência de uma pessoa com deficiência nos grupos primitivos de humanos era impossível, porque o ambiente não ajudava e também a pessoa era considerada um fardo para o grupo, pois era natural que só os fortes sobrevivessem, inclusive sendo aceitável que algumas tribos se desfizessem de crianças com deficiência colocando-as em cestos nos rios.<sup>30</sup>

O nascimento de indivíduos com deficiência era encarado como castigo de Deus, eles eram vistos como feiticeiros ou bruxos, seres diabólicos que deveriam ser castigados para poderem se purificar. Nesse período, a Igreja se constitui como um grande aliado das pessoas com deficiência, pois os acolhiam.<sup>31</sup>

---

<sup>27</sup> SIGNIFICADO de Deficiência. **Significados**, atualizado em 08 nov. 2017. Disponível em: <https://www.significados.com.br/deficiencia/>. Acesso em: 08 abr. 2019.

<sup>28</sup> GUGEL, Maria Aparecida. A pessoa com deficiência e sua relação com a história da humanidade. **Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência**. Disponível em: [http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD\\_Historia.php](http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD_Historia.php). Acesso em: 9 abr. 2019.

<sup>29</sup> GUGEL, Maria Aparecida. A pessoa com deficiência e sua relação com a história da humanidade. **Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência**. Disponível em: [http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD\\_Historia.php](http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD_Historia.php). Acesso em: 9 abr. 2019.

<sup>30</sup> GUGEL, Maria Aparecida. A pessoa com deficiência e sua relação com a história da humanidade. **Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência**. Disponível em: [http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD\\_Historia.php](http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD_Historia.php). Acesso em: 9 abr. 2019.

<sup>31</sup> GUGEL, Maria Aparecida. A pessoa com deficiência e sua relação com a história da humanidade. **Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e**

Na Grécia, diante dos costumes espartanos de se dedicarem à guerra, os nascidos com deficiência eram eliminados, pois só os fortes sobreviviam para servir ao exército. Assim, Platão indica que as pessoas nascidas “disformes” são para eliminação.<sup>32</sup> A eliminação era por exposição, ou abandono ou, ainda, atiradas do aprisco de uma cadeia de montanhas chamada Taygetos.<sup>33</sup>

Em Roma, era permitido aos pais matar seus filhos com deformidades afogados ou abandoná-los em cestos no rio Tibre, e os sobreviventes eram explorados virando esmoladores.<sup>34</sup>

Com o surgimento do Cristianismo, a visão do homem modificou-se e também a forma de tratamento para com o outro, pois passou-se a entender que qualquer ser humano seria uma criação e manifestação de Deus. Assim, as pessoas com deficiência passaram a ser vistas como merecedores de cuidados e não mais se autorizava a prática do genocídio.<sup>35</sup>

Com o fim do Império Romano e início da Idade Média o povo, de maneira geral, acreditava ser um “castigo de Deus” o nascimento de uma criança com deficiência, pois consideravam, também, que um corpo malformado era a morada de uma mente igualmente malformada. Essas pessoas com deficiência eram vistas como feiticeiros ou bruxos restando a elas apenas o abandono. Já na Idade Moderna, marcada pelo o movimento Renascentista, como observa Rosanne de Oliveira Maranhão: “Surgiram, nesse contexto, hospitais e abrigos destinados a atender enfermos pobres. Os deficientes, aquele grupo especial que fazia parte dos marginalizados, começaram a receber atenções mais humanizadas”<sup>36</sup>.

No século XIX, deu-se início a uma nova e boa fase para a pessoa com deficiência. Nesse período, a sociedade começou a dispensar alguma atenção para

---

**Pessoas com Deficiência.** Disponível em: [http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD\\_Historia.php](http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD_Historia.php). Acesso em: 9 abr. 2019.

<sup>32</sup> PLATÃO. **A República**. Tradução de Pietro Nasseti. 2. ed. São Paulo: Martin Claret, 2010, p. 155.

<sup>33</sup> DICHER, Marilu; TREVISAM, Elisaide. Jornada histórica da pessoa com deficiência: inclusão como exercício do direito à dignidade da pessoa humana. **Publica direito**. Disponível em: <http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=572f88dee7e2502b>. Acesso em: 19 abr. 2019.

<sup>34</sup> DICHER, Marilu; TREVISAM, Elisaide. Jornada histórica da pessoa com deficiência: inclusão como exercício do direito à dignidade da pessoa humana. **Publica direito**. Disponível em: <http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=572f88dee7e2502b>. Acesso em: 19 abr. 2019.

<sup>35</sup> PACHECO, Kátia Monteiro De Benedetto; ALVES, Vera Lucia Rodrigues. A história da deficiência, da marginalização à inclusão social: uma mudança de paradigma. **Acta Fisiátrica**, São Paulo, n. 4, v. 14, p. 242-248, dezembro 2007. Disponível em:

[http://www.actafisiatrica.org.br/detalhe\\_artigo.asp?id=184](http://www.actafisiatrica.org.br/detalhe_artigo.asp?id=184). Acesso em: 19 abr. 2019.

<sup>36</sup> MARANHÃO, Rosanne de Oliveira. **O portador de deficiência e o direito do trabalho**. São Paulo: LTR, 2005, p. 26.

essas pessoas e assumir a sua responsabilidade. Entendeu-se que era necessário algo a mais. Constatou-se a necessidade de uma atenção especializada e não unicamente seu depósito em abrigos e hospitais.<sup>37</sup> A partir da segunda metade do século XIX, deu-se um importante reconhecimento da pessoa com deficiência, passando a ser vista com força laboral. Para tanto, ela deveria ser tratada para atingir a normalidade. Foi um período em que a deficiência era considerada uma doença e, por isso, deveria ser tratada.<sup>38</sup>

Surge, então, o período de reabilitação, conforme Vinícius Denardin:

[...] os objetivos da reabilitação é assegurar à pessoa com deficiência, independente da natureza ou da origem da deficiência, a mais ampla participação na vida social e ainda proporcionar a maior independência possível em atividades da vida diária [...]

<sup>39</sup>

Após muitas conquistas a deficiência foi aceita como uma questão social. Conforme Agustina Palacios, a deficiência nada mais é do que uma limitação imposta por barreiras sociais<sup>40</sup>. Foi nesse contexto que se começou a mudança de paradigmas até então existentes.

Em 2007, foi assinado em Nova Iorque e subscrito pelo Brasil, o primeiro documento, versando sobre direitos humanos, aprovado pelo Congresso Nacional que apresentou *status* equivalente à emenda constitucional após o procedimento legislativo descrito no artigo 5º, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988. Esse tratado ingressou no ordenamento jurídico por meio da aprovação presente no Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008. Porém, apenas em 25 de agosto de 2009 teve sua vigência iniciada pelo Decreto Presidencial nº 6.949.

Por fim, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) ingressou no ordenamento jurídico brasileiro com força constitucional e

---

<sup>37</sup> DICHER, Marilu; TREVISAM, Elisaide. Jornada histórica da pessoa com deficiência: inclusão como exercício do direito à dignidade da pessoa humana. **Publica direito**. Disponível em: <http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=572f88dee7e2502b>. Acesso em: 19 abr. 2019.

<sup>38</sup> CARVALHO, Suzy Anny Martins. **A curatela modificada pelo estatuto da pessoa com deficiência e as questões existenciais em relação à pessoa com deficiência intelectual**. 2017. 127 f. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional). Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Fortaleza, 2017.

<sup>39</sup> CARDOSO, Denardin Vinícius. A Reabilitação de pessoas com deficiência através do esporte adaptado. **Scielo**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbce/v33n2/17.pdf>. Acesso em: 7 jun. 2019.

<sup>40</sup> PALACIOS, Agustina. **El modelo social de discapacidad**: orígenes, caracterización y plasmación en la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madri: Cinca, S.I.

servindo como paradigma de controle concentrado e gerando efeito erga omnes, sendo as normas infraconstitucionais incompatíveis com eles, sendo exercido em qualquer grau de jurisdição e exigindo aplicabilidade célere.<sup>41</sup>

Após a Convenção, surge o Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD) no dia 6 de julho de 2015, com o intuito de organizar em legislação aquilo que era exigido. A Lei 13.146/15, intitulada de Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou, mais precisamente, Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD), que estabelece, nos moldes da convenção, suas intenções em acabar com as desigualdades existentes até então.<sup>42</sup>

O ponto relevante do Estatuto é no que compete a justamente garantir a igualdade, a autonomia das liberdades fundamentais, bem como a alteração do instituto da capacidade.

Quando se fala em capacidade, de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, no seu artigo 6<sup>o</sup><sup>43</sup>, tem-se que a deficiência não mais afeta a sua capacidade civil. Inclusive, essa alteração proporcionou e permitiu às pessoas com deficiência a sua autonomia da vontade.

Hoje, as pessoas com deficiências apresentam total controle e exercício de seus direitos existenciais. Já podem decidir sobre o direito de casar-se e constituir união estável, direitos sexuais e reprodutivos, quantidade de filhos que querem ter, bem como informações referentes à reprodução e ao planejamento familiar, conservar sua fertilização sendo vedada à esterilização compulsória, e exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção como adotante e adotado, em situação de igualdade perante as demais pessoas conforme o já citado EPD.

---

<sup>41</sup> DICHER, Marilu; TREVISAM, Elisaide. Jornada histórica da pessoa com deficiência: inclusão como exercício do direito à dignidade da pessoa humana. **Publica direito**. Disponível em: <http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=572f88dee7e2502b>. Acesso em: 19 abr. 2019.

<sup>42</sup> “É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.”

<sup>43</sup> “Art. 6o A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

- I - casar-se e constituir união estável;
- II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;
- III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;
- IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;
- V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e
- VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.”

Esta faculdade de poder usufruir ou não de direitos que lhe são assegurados é mais uma afirmação da sua plena capacidade. A Convenção e o Estatuto alteraram o entendimento do próprio Código Civil de 2002, com o objetivo de proporcionar um tratamento mais digno e igualitário, desvinculou a capacidade da deficiência.<sup>44</sup>

### **2.3 A situação da pessoa com deficiência frente ao Código Penal**

O Estatuto da Pessoa com Deficiência tem como objetivo incluir, bem como garantir os direitos de forma igualitária com as demais pessoas e as liberdades fundamentais, dentre elas o direito sobre o seu corpo, para as pessoas com deficiência e a sua capacidade plena. Dessa forma, lhes é assegurado, de maneira expressa, que ela tenha plena liberdade de decisão sobre questões existenciais e patrimoniais como forma de fazer valer a sua vontade. Conforme as mudanças advindas da CDPD e EPD, a pessoa com deficiência, via de regra, é um ser capaz de responder pelos seus atos como forma de lhes garantir a igualdade. Assim, não se podem mais atribuir como crime os atos sexuais praticados com pessoas com deficiência intelectual desde que tenha o seu consentimento e desejo.<sup>45</sup>

Porém, a legislação brasileira, em relação ao direito penal, ainda relaciona a deficiência intelectual como inimputabilidade, sendo a pessoa com deficiência incapaz de compreender o caráter criminoso da conduta que praticou e de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Preliminarmente, existem duas posições opostas ou linhas interpretativas as quais são: a priori, a lei diz que aqueles que possuem doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado são isentos de punibilidade se não pudessem compreender de maneira clara seus atos, segundo artigo 26 do Código Penal. Entretanto, essa determinação derivaria somente do livre convencimento motivado do juiz, mediante uma avaliação do órgão competente. Em contraponto, o

---

<sup>44</sup> CARVALHO, Suzy Anny Martins. **A curatela modificada pelo estatuto da pessoa com deficiência e as questões existenciais em relação à pessoa com deficiência intelectual**. 2017. 127 f. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional). Universidade de Fortaleza – (UNIFOR), Fortaleza, 2017.

<sup>45</sup> MAGALHÃES, Lucas Helano Rocha; LIMA, Renata Albuquerque. A imputabilidade penal e os efeitos do estatuto da pessoa com deficiência: uma análise hermenêutica das incongruências. **Revista de Direito Penal, Processo Penal e Constituição**, Maranhão, v. 3, n. 2, p. 108-125, Jul/Dez. 2017. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/direitopenal/article/view/2478/pdf>. Acesso em: 19 abr. 2019.

Estatuto constrói a figura de um indivíduo com capacidade plena para exercer suas atividades cotidianas, inclusive para firmar contratos, mas incapaz de compreender regras sociais básicas, por isso é isento das implicações penais.

Observa-se um conflito de interpretações que visam ao mesmo objetivo, que é proteger a pessoa com deficiência, mas, nesse sentido, até que ponto deve ir essa proteção? Como mensurar o entendimento ou falta dele, tendo em vista a relatividade no caso concreto a ser analisado?<sup>46</sup>

A inimputabilidade pode interferir, também, na vida de uma mulher, maior de idade, com síndrome de Down, que deseja constituir uma família, que tem o sonho de ser mãe, mas é impedida por ser considerada incapaz pelo o Código Penal, porém a Legislação Civil, a Lei 13.146/15 e, principalmente, a Constituição Federal por meio do Decreto 6949/09 dizem que ela é capaz.

Da mesma forma, pode-se citar o fato de que a pessoa com deficiência tem autonomia para responder pelos seus atos na vida civil e na vida penal é considerado inimputável, gerando aí uma contradição que pode vim a interferir na sua isonomia e aumentar o preconceito tão combatido.

Existem nessa mesma seara os casos de pessoas com autismo grave que não conseguem nem falar, ou fazer qualquer coisa sem ajuda de alguém os representando, seja na figura de curador, seja na de tutor para concluir suas atividades básicas do dia a dia.

### 3 MÉTODOS

O presente artigo tem como finalidade aprofundar o conhecimento no assunto, sendo, assim, uma pesquisa básica pura, descritiva e realizada com uma abordagem qualitativa, visto que se analisaram criticamente os dados coletados para se chegar a uma conclusão a cerca do tema. Com o fito de responder aos questionamentos acerca do tema, realizou-se uma pesquisa bibliográfica baseada em livros, artigos e dicionário, relativos ao tema em questão e uma pesquisa documental ao se utilizar a legislação pertinente à matéria com um método dedutivo.

---

<sup>46</sup> SANTOS, Bruna Gabriela Batista dos. A inimputabilidade por doença mental. **Jus.com**, publicado em maio de 2018. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/66379/a-inimputabilidade-por-doenca-mental/1>. Acesso em: 19 abr. 2019.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Compreende-se que, desde a antiguidade e até os dias de hoje, as pessoas com deficiências sofrem por não haver igualdade com os demais indivíduos, assim, enfrentando dificuldades de se inserirem no meio social. Dessa forma, com a existência da Legislação Penal, isso dificultou um pouco a isonomia delas com os outros seres, pois a pessoa com deficiência é vista como um ser inimputável, já que não é capaz de prever as situações ilícitas presentes nos seus atos, por isso não deverá ser considerada culpada por suas ações.

Destarte, com a evolução da pessoa com deficiência para a história social, foi visto que ela vem sendo vítima do preconceito e da discriminação desde a pré-história até os dias atuais. Porém, com o surgimento da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e do Estatuto da Pessoa com Deficiência, fez-se necessária a adoção de medidas favorecedoras da autonomia da vontade e garantidoras da sua inclusão no meio social. Porém, percebeu-se que a Legislação Penal ainda não adequou o seu texto legal de forma a favorecer essa autonomia da vontade da pessoa com deficiência. Assim, é necessário que ocorra a diminuição ou extinção da proteção da pessoa com deficiência frente à Legislação Penal, já que é imprescindível que o Código Penal se uniformize com o Estatuto e a Convenção, pois não é justo que a pessoa com deficiência conquiste a sua autonomia da vontade no âmbito civil e não a atinja no âmbito penal, pois, pelo fato de ser considerada inimputável poderá sofrer uma limitação do exercício da sua vontade.

Ressalta-se que a Convenção e o Estatuto da pessoa com Deficiência têm “status” de Emenda Constitucional e que visam a proteger a pessoa com deficiência em relação a sua autonomia da vontade. Entende-se que este deverá ser também o posicionamento da Legislação Penal. Dessa forma, o artigo 26 do Código Penal vem restringindo de forma indireta essa autonomia, visto que não possa ser responsável pelos seus atos e pela manifestação da sua vontade.

#### **5 CONCLUSÃO**

Este artigo se propôs a analisar os efeitos da mudança do ordenamento pátrio, a nível constitucional e civil, da pessoa com deficiência em relação à esfera penal no que aludi a autonomia da vontade da pessoa com deficiência intelectual. Nessa perspectiva, a Legislação Penal atual dispõe que as pessoas com deficiência

intelectual não poderão ser responsabilizadas por seus atos, pois são consideradas como seres inimputáveis.

Em contraponto, a Convenção e o Estatuto atribuem à pessoa com deficiência a capacidade para assumir os atos da vida civil, como firmar contratos complexos e decidir sobre os rumos de sua vida, até mesmo, em relação às questões existenciais.

Porém o Código Penal ainda não se ajustou a essa nova qualidade do sujeito. Para ela, a pessoa com deficiência permanece na incapacidade de decidir sobre seus atos por não ter o domínio ou consciência das suas consequências, ficando, assim, isento de implicações penais.

Desta feita, faz-se necessária uma adequação da Legislação Penal frente ao que já foi estabelecido pela Convenção, a fim de proporcionar uma autonomia para a pessoa com deficiência intelectual em relação à manifestação de sua vontade.

## REFERÊNCIAS

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito penal**: parte geral 1. 20. ed. ver., ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014.

BRASIL. **Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006**. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11343.htm). Acesso em: 21 jan. 2019.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito penal**: parte geral: (arts 1º a 120). 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

CARDOSO, Denardin Vinícius. A Reabilitação de pessoas com deficiência através do desporto adaptado. **Scielo**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbce/v33n2/17.pdf> . Acesso em: 7 jun. 2019.

CARVALHO, Suzy Anny Martins. **A curatela modificada pelo estatuto da pessoa com deficiência e as questões existenciais em relação à pessoa com deficiência intelectual**. 2017. 127 f. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional). Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Fortaleza, 2017.

CHAVES, Talyta de Lima. Bipartida ou tripartida? Breves considerações sobre a teoria adotada pelo Código Penal. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 19, n.

3997, 11 jun. 2014. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/28195>. Acesso em: 5 abr. 2019.

DICHER, Marilu; TREVISAM, Elisaide. Jornada histórica da pessoa com deficiência: inclusão como exercício do direito à dignidade da pessoa humana. **Publica direito**. Disponível em: <http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=572f88dee7e2502b>. Acesso em: 19 abr. 2019.

FREITAS, Ana Cleide de. Medida de segurança: princípios e aplicação. **DireitoNet**, 17/Jun/2014. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/8536/Medida-de-seguranca-principios-e-aplicacao>. Acesso em: 28 jan. 2019.

GRECO, Rogério. **Código Penal Comentado**. 8. ed. revista, ampliada e atualizada até 1º de janeiro de 2014. Niterói, RJ: Impetus, 2014.

GUGEL, Maria Aparecida. A pessoa com deficiência e sua relação com a história da humanidade. **Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência**. Disponível em: [http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD\\_Historia.php](http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD_Historia.php). Acesso em: 09 abr. 2019.

JESUS, Damásio de. **Direito penal**: parte geral. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, v. 1.

MAGALHÃES, Lucas Helano Rocha; LIMA, Renata Albuquerque. A imputabilidade penal e os efeitos do estatuto da pessoa com deficiência: uma análise hermenêutica das incongruências. **Revista de Direito Penal, Processo Penal e Constituição**, Maranhão, v. 3, n. 2, p. 108-125, Jul/Dez. 2017. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/direitopenal/article/view/2478/pdf>. Acesso em: 19 abr. 2019.

MARANHÃO, Rosanne de Oliveira. **O portador de deficiência e o direito do trabalho**. São Paulo: LTR, 2005.

PACHECO, Kátia Monteiro De Benedetto; ALVES, Vera Lucia Rodrigues. A história da deficiência, da marginalização à inclusão social: uma mudança de paradigma. **Acta Fisiátrica**, São Paulo, n. 4, v. 14, p. 242-248, dezembro 2007. Disponível em: [http://www.actafisiatrica.org.br/detalhe\\_artigo.asp?id=184](http://www.actafisiatrica.org.br/detalhe_artigo.asp?id=184). Acesso em: 19 abr. 2019.

PALACIOS, Agustina. **El modelo social de discapacidad**: orígenes, caracterización y plasmación en la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madri: Cinca, S.I.

PLATÃO. **A República**. Tradução de Pietro Nassetti. 2. ed. São Paulo: Martin Claret, 2010.

SALING, Jeneci Viana Parayba. **A imputabilidade penal e a insanidade mental do acusado**. 2011. 50 f. Monografia (graduação em Direito). Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI, Santa Rosa (RS), 2011.

SANTOS, Bruna Gabriela Batista dos. A inimizabilidade por doença mental.

**Jus.com**, publicado em maio de 2018. Disponível em:

<https://jus.com.br/artigos/66379/a-inimizabilidade-por-doenca-mental/1>. Acesso em: 19 abr. 2019.

SIGNIFICADO de Deficiência. **Significados**, atualizado em 08 nov. 2017. Disponível em: <https://www.significados.com.br/deficiencia/>. Acesso em: 08 abr. 2019.

## **JOGOS DE VERDADE SOBRE MULHERES ACUSADAS DE USO DE DROGAS ILÍCITAS: NARRATIVAS DE DOIS INQUÉRITOS**

Davi Girão Nobre Ferreira<sup>1</sup>

Larissa de Menezes Costa<sup>2</sup>

Thiago Menezes de Oliveira<sup>3</sup>

### **RESUMO**

Considerando o aumento de mulheres com sanções penais advindas de acusações por tráfico ou uso de drogas ilícitas, o objetivo deste artigo científico é problematizar jogos de verdades que envolvem o inquérito policial acerca de mulheres usuárias de drogas ilícitas. Buscou-se o conceito de Michel Foucault sobre jogos de verdades para analisar os efeitos de poder sobre as acusadas de uso de drogas. Assim, buscou-se analisar os efeitos de poder exercido na prática jurídica e administrativa, com o *corpus* de pesquisa que se constituiu em dois inquéritos do 14º Juizado Especial Cível e Criminal, da Comarca de Fortaleza/CE. Assim, analisaram-se como as mulheres sofrem as sanções e como esses discursos podem ser prejudiciais, tendo em vista que os jogos de verdades construídos pela autoridade policial podem propiciar o surgimento de consequências ruins, como a sanção de penas as quais, talvez, não deveriam, nem sob o ponto de vista da técnica jurídica, ser aplicadas. Conclui-se, então, que as produções de verdade nos discursos dos inquéritos estudados compõem jogos que possuem regras que criminalizam as mulheres.

**Palavras-chave:** Jogos de verdade. Uso de Drogas Ilícitas. Inquéritos.

### **ABSTRACT**

The objective of this paper is to problematize the games of truth concept which involves police inquiries about women that, supposedly, are users of illicit drugs. Michel Foucault's concept of games of truth was sought to analyze the effects of the

---

<sup>1</sup> Estudante de Direito no Centro Universitário Christus (Unichristus), [davigirao07@gmail.com](mailto:davigirao07@gmail.com).

<sup>2</sup> Estudante de Direito no Centro Universitário Christus (Unichristus), [larissamenezes21@outlook.com](mailto:larissamenezes21@outlook.com).

<sup>3</sup> Professor de Psicologia Jurídica do curso de Direito do Centro Universitário Christus (Unichristus), [meneiz@gmail.com](mailto:meneiz@gmail.com).

power relations on drug users. Thus, it's searched for the effects of the power exercised in the legal and in the administrative practice, considering that the research was constituted in two inquiries of the 14th Special Civil and Criminal Court, from Fortaleza / CE. Thus, it was analyzed how women suffer the sanctions from the inquiring and how the produced discourses can be harmful, since the games of truth done by the police authority can lead to the emergence of bad consequences, such as the sanction of sentences which perhaps shouldn't be applied even by legal standards. It's concluded, then, that the production of truth in the discourses from the investigations studied in this paper are criminalizing their feminine subjects.

**Keywords:** Games of Truth. Illicit Drugs. Police Inquiry.

## 1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, pesquisas, como o censo carcerário 2018, têm evidenciado o alto índice de envolvimento de mulheres com os tipos penais de tráfico e usuária de drogas ilícitas. De fato, esse envolvimento tem despertado diversas situações conflituosas, tendo em vista a dificuldade para aplicar políticas públicas efetivas no intuito de lidar de forma efetiva com essa questão.

Diante disso, dados da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por exemplo, indicam o crescimento da relação entre mulheres e drogas ilícitas, tanto que hoje há, no Brasil, cerca de 370 (trezentos e setenta mil) usuários de drogas, dos quais 21,3% (vinte e um vírgula três por cento) são mulheres.<sup>4</sup>

Concomitantemente ao crescimento do envolvimento de mulheres com o tráfico de drogas, tem crescido, também, o índice de mulheres que têm sido julgadas como traficantes, porém, em alguns casos, esse envolvimento pode ter como causa a agência de se relacionar com drogas ilícitas ou pode estar relacionada ao acompanhamento de parceiro envolvido com tráfico.

O Poder Judiciário, muitas vezes, entende que as pessoas envolvidas com drogas ilícitas se encaixam na tipificação penal mais gravosa de traficante. Em sua defesa, a pessoa flagrada com droga busca provar que sua

---

<sup>4</sup> FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **Maior pesquisa sobre crack já feita no mundo mostra o perfil do consumo no Brasil.** Recuperado de <https://portal.fiocruz.br/pt-br/content/maior-pesquisa-sobre-crack-j%C3%A1-feita-no-mundomostra-o-perfil-do-consumo-no-brasil>. Acesso: em 26 maio 2019.

*intenção* era consumir, pois, do contrário, será enquadrada como traficante<sup>5</sup>. Assim, mesmo que em algumas situações fáticas as mulheres tenham praticado atos de usuário e, por essa razão, deveriam sofrer sanções mais brandas, em muitas situações isso não ocorre.

Nesse diapasão, indica-se que esta pesquisa possui natureza qualitativa, com tipo de pesquisa documental e análise interpretativa com base no conceito de jogos de verdade. Nesse contexto, o *corpus* da pesquisa utilizado se refere a dois inquéritos de mulheres que respondem pelo tipo de usuário de drogas ilícitas (art. 28 da Lei nº 11.343/06), coletados em agosto de 2018, no 14º Juizado Especial Cível e Criminal, da Comarca de Fortaleza/CE. Esse *corpus* de pesquisa se justifica essencialmente pela disponibilização desse juizado dos dados coletados para a presente pesquisa.

Desta feita, o objetivo geral desta pesquisa é problematizar jogos de verdades que envolvem o inquérito policial acerca de mulheres acusadas de uso de drogas ilícitas. Assim, compreende-se ser possível problematizar os efeitos de poder jurídico-administrativo sob as mulheres envolvidas com tráfico de drogas ilícitas.

O presente artigo seguirá problematizando o conceito de jogos de verdade, depois partirá para a noção de inquérito, apresentará os dois inquéritos da 14ª unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza-CE, e, por fim, analisará os dados coletados.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

Com o fito de analisar os inquéritos, a presente pesquisa científica busca elucidar o conceito de Jogos de Verdade, de Michel Foucault. Em primeiro lugar, será feita uma rápida explanação sobre o uso da noção de verdade para esse filósofo.

No conceito foucaultiano, a verdade é vista como uma produção das relações de poder entre os sujeitos, ela consiste, nesse entendimento, em uma fabricação que está sempre sendo modificada.

---

<sup>5</sup> ANTUNES, Mércio Mota. **Direitos dos usuários**: consumo pessoal de drogas no Brasil. São Paulo: Catrumano, 2016, p. 56.

O importante, creio, é que a verdade não existe fora do poder ou sem poder (não é - não obstante um mito, de que seria necessário esclarecer a história e as funções - a recompensa dos espíritos livres, o filho das longas solidões, o privilégio daqueles que souberam se libertar). A verdade é deste mundo; ela é produzida nele graças a múltiplas coerções e nele produz efeitos regulamentados de poder. Cada sociedade tem seu regime de verdade, sua "política geral" de verdade: isto é, os tipos de discurso que ela acolhe e faz funcionar como verdadeiros; os mecanismos e as instâncias que permitem distinguir os enunciados verdadeiros dos falsos, a maneira como se sanciona uns e outros; as técnicas e os procedimentos que são valorizados para a obtenção da verdade; o estatuto daqueles que têm o encargo de dizer o que funciona como verdadeiro.<sup>6</sup>

O que se tenta entender é que, se a verdade é uma produção, então, necessariamente, devem existir meios de fabricação de poder-saber que as legitimem. Foucault define que os meios de fabricação de verdade seriam os jogos de verdade, os quais jogos poderiam ser classificados como um enfrentamento entre verdades, sempre parciais, incompletas e mutáveis. Os jogos de poder que envolvem diversas instituições determinam como verdadeiras suas concepções sobre o que é a verdade.

A palavra "jogo" pode induzir em erro: quando digo "jogo" me refiro a um conjunto de regras de produção de verdade. Não um jogo no sentido de imitar ou de representar...; é um conjunto de procedimentos que conduzem a um certo resultado, que pode ser considerado, em função dos seus princípios e das suas regras de procedimento, válido ou não, ganho ou perda.<sup>7</sup>

Em outras palavras, jogo é conjunto de regras de produção que conduz a um resultado, a uma verdade, por meio de procedimentos. Assemelhando-se a um jogo de ganha e perde, pois a verdade que tiver maior validação irá se sobressair e adquirir a figura de vencedora.

Nesse sentido, uma das questões principais sobre jogos de verdade é que a questão sobre a produção de verdade é uma fabricação por meio de instituições imersas em relações de poder político, econômico e social. Nestas relações de poder, muitas vezes, em seu exercício, busca-se definir como verdades certas práticas institucionais, sujeitando os indivíduos a concepções de determinadas verdades. Assim, há procedimentos que conduzem à verdade, sendo

---

<sup>6</sup> FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979, p.12.

<sup>7</sup> FOUCAULT, Michel. A Ética do Cuidado de Si como Prática da Liberdade. *In*: MOTA, Manoel Barros de(org.). **Ditos e Escritos**: Ética, sexualidade, política. Rio de Janeiro: Forense, 2014, N.5, p. 282.

proveniente do resultado do jogo.

Em nossas sociedades, a "economia política" da verdade tem cinco características historicamente importantes: a "verdade" é centrada na forma do discurso científico e nas instituições que o produzem; está submetida a uma constante incitação econômica e política (necessidade de verdade tanto para a produção econômica, quanto para o poder político); é objeto, de várias formas, de uma imensa difusão e de um imenso consumo (circula nos aparelhos de educação ou de informação, cuja extensão no corpo social é relativamente grande, não obstante algumas limitações rigorosas); é produzida e transmitida sob o controle, não exclusivo, mas dominante, de alguns grandes aparelhos políticos ou econômicos (universidade, exército, escritura, meios de comunicação); enfim, é objeto de debate político e de confronto social (as lutas "ideológicas").<sup>8</sup>

Um dos principais usos para a produção da verdade é o discurso científico, ele é utilizado, muitas vezes, a favor do poder econômico, elevando a produção e o consumo de mercadorias, ou também é usado para buscar garantir o controle do poder político, baseado em um jogo de vontades, na qual a verdade é fruto das relações de grandes aparelhos políticos ou econômicos.

Essa complexa produção de verdade é um resultado que se mantém até que o jogo produza novas verdades<sup>9</sup>. Nesse sentido, entende-se que as verdades são fabricadas de acordo com a emaranhada teia de poder desses meios de interações conflituosas que envolvem poder político, econômico, midiático, científico, policial, bélico, entre outras instituições. Dessa maneira, os jogos que abrangem poder e são constantemente produzidos, alteram a concepção do que é verdade com certa regularidade, a depender da correlação de forças políticas, econômicas, sociais, culturais e científicas.

Compreende-se que Michel Foucault, em a História da Loucura, apresenta essa racionalidade de produção da verdade, pois, após o desaparecimento da lepra, a figura de pária na Idade Antiga teria que ser realocada para outro sujeito, e, a partir de outro jogo de verdade, essa figura foi conduzida aos pobres, vagabundos, delinquentes e os definidos como loucos, sucessivamente.

Desaparecida a lepra, apagado (ou quase) o leproso da memória, essas

---

<sup>8</sup> FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979, p.13.

<sup>9</sup> Foucault, ao utilizar o conceito de Verdade, escreve apenas em singular, representando a produção de apenas uma verdade por jogo, porém, nesse artigo, por motivo de ser utilizado o contexto que admite várias verdades sendo fabricadas ao mesmo tempo, foi utilizado o conceito de verdade no plural.

estruturas permanecerão. Frequentemente nos mesmos locais, os jogos da exclusão serão retomados, estranhamente semelhantes aos primeiros, dois ou três séculos mais tarde. Pobres, vagabundos, presidiários e "cabeças alienadas" assumirão o papel abandonado pelo lazarento, e veremos que salvação se espera dessa exclusão, para eles e para aqueles que os excluem.<sup>10</sup>

Pode-se inferir que os jogos de verdade têm o poder de produzir regularidades sociais, definindo, inclusive, figuras para determinadas populações, com racionalidades que relacionam, por exemplo, a "delinquência" à juventude, a princesa ao feminino, o "machismo" ao masculino. Nesse sentido, os jogos de verdade propõem racionalidades, lógicas, formas de funcionamento que produzem pensamentos e usos regulares no sujeito, inferindo formas de se perceber, olhar, refletir, falar, julgar e punir-se. Dessa maneira, é importante o questionamento das seguintes provocações:

Por meio de quais jogos de verdade o homem se pôs a pensar o seu ser próprio ao se perceber como louco, ao se olhar como doente, ao refletir sobre si mesmo como ser vivo, falante e trabalhador, ao se julgar e punir como criminoso? Através de quais jogos de verdade o ser humano se reconheceu como homem de desejo?<sup>11</sup>

Para Michel Foucault, existem duas histórias da verdade: uma que diz respeito à história das ciências; e, outra, à história dos jogos de verdade. Assim, há a apropriação do conceito de jogos de verdade como o conjunto de procedimentos que conduzem a um resultado, que é a verdade. "Entendo como verdade o conjunto dos procedimentos que permitem pronunciar, a cada instante e a cada um, enunciados que serão considerados como verdadeiros. Não há, absolutamente, uma instância suprema".<sup>12</sup> Dessa forma, a verdade é sempre oblíqua e parcial<sup>13</sup>.

Como a verdade é uma produção fabricada, por meio de jogo que define paradigmas e racionalidades, acredita-se ser de extrema importância, para a realização deste estudo, indicar a relação desse conceito filosófico com o campo jurídico. Isso porque o campo do Direito, especialmente em sua prática forense (jurisdicional, advocacia, acusatória, inquisitória etc.), produz verdades, imersas em complexas relações de poder.

<sup>10</sup> FOUCAULT, Michel. **História da Loucura**. São Paulo: Perspectiva, 1978.

<sup>11</sup> FOUCAULT, Michel. O Uso dos Prazeres e Técnicas de Si. *In*: MOTA, Manoel Barros de(org.). **Ditos e Escritos: Ética, sexualidade, política**. Rio de Janeiro: Forense, 2014, n. 5, p. 195.

<sup>12</sup> FOUCAULT, Michel. **Ditos e Escritos**: Estética, literatura e pintura. *In*: MOTA, Manoel Barros de(org.). Rio de Janeiro, Forense, 2014, n. 3.

<sup>13</sup> FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: NAU, 2002.

Como o Judiciário produz subjetividade,<sup>14</sup> imersos em jogos de verdade, serão analisados os jogos que são produzidos em inquéritos de mulheres que foram acusadas de tráfico de drogas e que tiveram seus processos encaminhados ao 14º Juizado Especial Cível e Criminal.

Assim, os inquéritos de A e B<sup>15</sup> serão analisados, ambas mulheres autuadas no artigo 28, da Lei nº 11.343/2006, buscando, assim, interpretá-los de acordo com o conceito de jogos de verdade.

## 2.1 Inquérito

Para apresentar uma noção de inquérito, entende-se ser útil explicar como Michel Foucault compreende esta instituição. O modelo de inquérito é definido por este filósofo como uma forma de saber-poder<sup>16</sup>, esse saber poder funciona de forma a indicar um acontecimento e como ele deve ser entendido e atribuído ao sujeito.

Essa maneira de saber, o inquérito, também é utilizada como uma forma de gestão que estende poder ao setor judiciário, entregando-lhe uma posição de produtor e avaliador da verdade, permitindo que ele autentique a verdade que melhor entender como a correta.

O inquérito é precisamente uma forma política, uma forma de gestão, de exercício do poder que, por meio da instituição judiciária, veio a ser uma maneira, na cultura ocidental, de autenticar a verdade, de adquirir coisas que vão ser consideradas como verdadeiras e de as transmitir.<sup>17</sup>

Dessa forma, infere-se que, para Michel Foucault, o uso do inquérito permite uma situação de saber-poder que, supostamente, autorizaria o Estado a praticar determinados processos contra as pessoas, fabricando uma verdade para acusar determinadas populações.

Além disso, o campo do Direito compreende que o inquérito é um procedimento (não um processo) inquisitório que investiga certos fatos - se é que eles possam existir - considerados ilícitos.

Ao Direito Processual pátrio, de acordo com Renato Brasileiro de Lima, o inquérito é:

---

<sup>14</sup> FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: NAU, 2002.

<sup>15</sup> Serão utilizados nomes fictícios para preservar a privacidade das acusadas.

<sup>16</sup> FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: NAU, 2002.

<sup>17</sup> FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: NAU, 2002, p.78.

Procedimento administrativo inquisitório e preparatório, presidido pela autoridade policial, o inquérito policial consiste em um conjunto de diligências realizadas pela polícia investigativa objetivando a identificação das fontes de prova e a colheita de elementos de informação quanto à autoria e materialidade da infração penal, a fim de possibilitar que o titular da ação penal possa ingressar em juízo.<sup>18</sup>

Logo, para o Direito Processual Brasileiro, o inquérito funciona como um procedimento obrigatório, que permite a colheita de alguns fatos, supostamente ocorridos, e que sugere um tipo de consequência que essa investigação irá desencadear com o ingresso de uma ação penal.

Dessa forma, compreende-se que para o Direito Processual Brasileiro, o inquérito envolve os seguintes elementos: obrigatoriedade de produção, investigação policial, elaboração de relatório e tipificação penal. Já para Michel Foucault, a noção de inquérito envolve: uso arbitrário, uma produção de verdade estatal e a apoderação para si dessa verdade que o autorizaria a praticar efeitos processuais inquisitórios.

Na prática, percebe-se a semelhança entre os conceitos de inquérito para Foucault e para o Direito Processual Penal, pois ambos buscam um saber-poder que permite a produção de uma verdade, com o exercício do poder sendo atribuído a um sujeito. Não obstante, o Direito Processual Brasileiro arroga-se uma ficção jurídica que todo ato ilícito deve ser investigado, relatado de forma fidedigna e tipificado, apesar de que nem todas as condutas humanas podem ser tipificadas pelo Direito ou mesmo relatadas pelo Direito. Com base na noção de Michel Foucault, o inquérito é utilizado para produzir efeitos de verdade, utilizados de forma arbitrária em um complexo de poder-saber.

Uma perspectiva ampliada a respeito da noção de inquérito pode auxiliar para uma análise ampliada de dois inquéritos de mulheres acusadas de serem usuárias de drogas. Nesse sentido, é importante que sejam destacados os processos pelos quais essas análises foram produzidas.

### **3 METODOLOGIA**

A abordagem qualitativa foi utilizada para trabalhar as questões

---

<sup>18</sup> LIMA, Renato Brasileiro de. **Manual de processo penal**. 5. ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPodivm, 2017, p.105.

conceituais e analíticas, a fim de encontrar resultados mais fidedignos possíveis referentes aos discursos de jogos de verdade ocorridos nos inquéritos.

Nesse sentido, indica-se que

As características da pesquisa qualitativa são: objetivação do fenômeno; hierarquização das ações de descrever, compreender, explicar, precisão das relações entre o global e o local em determinado fenômeno; observância das diferenças entre o mundo social e o mundo natural; respeito ao caráter interativo entre os objetivos buscados pelos investigadores, suas orientações teóricas e seus dados empíricos; busca de resultados os mais fidedignos possíveis; oposição ao pressuposto que defende um modelo único de pesquisa para todas as ciências.<sup>19</sup>

Nessa pesquisa, assim, adota-se a abordagem qualitativa, pois se busca compreender o fenômeno global do tipo usuário e local dos dois inquéritos. Além disso, a pesquisa utiliza o tipo documental com análise interpretativa com base no conceito de jogos de verdade, pois, utilizando os inquéritos referentes à tipificação de usuária e de traficante poder-se-á favorecer os resultados. As fontes de pesquisas documentais investigam documentos que possam elucidar a questão abordada, é importante a originalidade desses documentos.

Por fim, a pesquisa adota análise do tipo indutivo, pois o conhecimento na pesquisa resulta da compreensão do significado do processo a partir do método indutivo.<sup>20</sup> Além disso, o método indutivo, partindo dos inquéritos e da noção de jogos de verdades aqui expostas contribuíram para haver a análise acerca das experiências trazidas pelos inquéritos.

Dito isso, utilizando dois inquéritos de casos judicializados no 14<sup>o</sup> Juizado Especial Cível e Criminal de Fortaleza – CE buscou-se analisar os discursos utilizados pela Autoridade Policial ao configurar as usuárias de drogas. A justificativa para o uso desses dois inquéritos, em específico, faz-se pela disponibilidade da Vara em realizar a busca de mulheres envolvidas com o tipo de usuário de drogas ilícitas e, além disso, como é um Juizado Especial, não há casos referentes à tipificação de

---

<sup>19</sup> GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Tolfo Denise. (org.). **Métodos de pesquisa**. Coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2019.

<sup>20</sup> BASSO, David (org.); TEIXEIRA, Enise Barth. A Análise de Dados na Pesquisa Científica: importância e desafios em estudos organizacionais (art.). **Revista Desenvolvimento em Questão**, Santa Catarina, v. 1, n. 2, p. 177-201, 2003. Publicado em 13 out 2011. Unijui, 2003. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/issue/view/7>. Acesso em 01 maio 2019.

tráfico.

### **3.1 Coleta de Dados**

Os dados se constituem nas narrativas de dois inquéritos, os quais não foram trazidos os nomes das acusadas com intuito de manter a privacidade de informações pessoais. Neste tópico o foco será relatar os casos A e B para que, em seguida, possam-se analisar, os jogos de verdade que envolvem a acusação de mulheres no tipo uso de drogas ilícitas. Esclarece-se que a análise de verdades produzidas em inquéritos teve como base especialmente os relatórios de inquéritos que acusaram as mulheres de uso de drogas ilícitas nos relatos A e B. O relatório, ou Termo Circunstanciado de Ocorrência, é um histórico dos fatos que, supostamente, ocorreram de acordo com testemunhos de oficiais ou civis.

#### *3.1.1 Descrição do inquérito A ocorrido no 14º Juizado Especial Cível e Criminal de assunto posse de drogas para consumo pessoal*

No dia 20 de outubro de 2015, a autora de 20 anos fora autuada portando 1g (um grama) de maconha em uma trouxinha embalada em papel de saco plástico transparente, com peso irrisório, bem como um celular Motorola com dois chips da operadora Oi, segundo dados da ocorrência reiterados pelas testemunhas as quais foram responsáveis pela autuação da jovem.

Diante do relato do fato, indicou-se a incidência penal por meio do art. 28 da Lei Nº 11.343/06, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas (SISNAD) e, então, o relato prosseguiu a fim de melhor tipificar o crime pelo qual a jovem fora acusada. Conforme dito pela narrativa da ocorrência, a autuada foi apreendida juntamente com outros quatro adolescentes, tendo em vista que, o veículo no qual estavam fora roubado.

No decorrer do processo, cumpriu-se a audiência preliminar, mesmo com a autora grávida. Com a sua ausência, a audiência foi remarcada e, assim, no dia 16 de agosto de 2016, a autora se fez presente. Nessa ocasião, por manifestação do Ministério Público, foi proposto que a jovem cumprisse a pena imediata de prestação de serviço à comunidade pelo período de 2 (dois) meses, com 8 (oito) horas semanais, às quartas-feiras, no Núcleo de Mediação Comunitária do bairro João

XXIII.

Dito isso, ocorrera a sentença homologatória de Transação Penal proferida na audiência preliminar a qual transitou em julgado dia 29 de agosto de 2016. Por fim, o inquérito demonstra que a autora não compareceu para cumprir o que fora designado em audiência e, por isso, no dia 21 de maio de 2017, o Ministério Público emitiu parecer a fim de que haja a notificação da autora para uma nova audiência.

Findado esse relato, a seguir, serão relatados os fatos do outro inquérito.

### *3.1.2 Descrição do Inquérito B ocorrido no 14º Juizado Especial Cível e Criminal de assunto posse de drogas para consumo pessoal*

No dia 14 de dezembro de 2016, a autora de 22 anos fora autuada portando maconha distribuída em seis saquinhos plásticos, correspondendo à quantidade de 3g (três gramas), bem como um dichavador colorido. Conforme consta no inquérito, a jovem não possui antecedentes criminais e afirmou, juntamente com o rapaz autuado, que a maconha localizada com eles era para consumo próprio.

De fato, a jovem fora autuada com acusação de crime tipificado pelo art. 28 da Lei Nº 11.343/06. O inquérito prosseguiu e foi comprovado que a substância apreendida era *cannabis sativa*, constatação confirmada pelo laudo provisório de constatação de substância entorpecente. A seguir foram praticados no inquérito atos, como pesquisas de antecedentes criminais, bem como mandados de intimações.

A audiência preliminar fora marcada para o dia 18 de abril de 2017, porém, após o pregão da audiência, constatou-se a ausência dos acusados. A representante do Ministério Público requereu que fosse oficiada a delegacia de origem para a remessa ao juízo do laudo definitivo da substância entorpecente apreendida.

Ademais, compreende-se que o inquérito é um processo inquisitório que produz verdades e cola discursos acusadores em determinadas populações. Comumente, o sujeito inventado como traficante é um jovem, negro, do sexo masculino. Contudo, conforme já indicado, pergunta-se quais jogos de verdade envolveram essas mulheres acusadas de uso de drogas ilícitas?

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Observa-se que no inquérito A, em princípio, conforme já indicado, a acusada está sendo autuada por uso de drogas, art. 28 da Lei Nº 11.343/2006. O que torna esse caso peculiar é que a acusada, supostamente, portava somente uma trouxinha de maconha, alegando ser de seu namorado e que ela nem é usuária. A jovem apenas estava pegando uma carona com o namorado.

Assim, houve a suposição dos policiais de que a mulher estaria portando a droga, justificando suas racionalidades no fato de a jovem pegar carona num carro em que havia droga ilícita, ou seja, se havia droga, essa droga seria supostamente da moça, à revelia do relato dela. É possível fazer uma referência ao pensamento de Antunes<sup>21</sup> que indica que as pessoas que estejam em uma cena que envolve drogas ilícitas serão tendencialmente produzidas como traficantes ou usuárias.

Deve-se salientar que as testemunhas do ato são dois policiais militares e, por isso, com presunção de veracidade em seus depoimentos, o que torna seus testemunhos como “verdadeiros” pela sua autoria, não pela proximidade com o mundo da vida, ou acontecimentos. Apesar dessa boa-fé, que é atribuída às constatações de servidores públicos, principalmente policiais, deve-se perguntar, porém, se essa fé pública está permitindo que estes servidores tenham o poder de produzir verdades morais, mesmo que não sejam, de fato, correspondentes ao acontecido.

Outro fato importante de análise é que a acusada andava com um celular, que foi apreendido junto com a trouxa de maconha. O problema é que, ao ser apreendido, foi requerida a nota fiscal do produto, e a mãe da acusada afirmou, na delegacia, que não conseguiu achar tal nota, apesar de possuí-la, e declarar, segundo os autos do inquérito, que comprou o aparelho de um homem conhecido apenas por “Tico”.

Dessas informações, pode ser denotado que elas podem ser interpretadas de forma a incriminar a acusada, ao informar que o aparelho foi comprado de um homem conhecido apenas por “Tico” e que não foi encontrada a nota fiscal. Tal relato parece sugerir que o celular estivesse sob algum ilícito penal,

---

<sup>21</sup> ANTUNES, Mércio Mota. **Direitos dos usuários**: consumo pessoal de drogas no Brasil. São Paulo: Catrumano, 2016.

como a receptação.

Porém, o que se busca pensar é que, apesar desses relatos serem muito fáceis de tentar interpretar como criminosos, talvez não o sejam, talvez “Tico” seja mesmo um vendedor confiável, talvez exista mesmo a nota fiscal do produto, e esta apenas não fora encontrada. Afinal todos lembram o nome do vendedor de seu celular? Todos guardam notas fiscais por tempo indeterminado? Essas concepções carregadas de julgamentos morais seriam apenas produções de verdades que iriam levar a um entendimento errado sobre os fatos ocorridos.

No que concerne ao T.C.O do caso B, o respectivo relatório informa de uma situação onde as duas testemunhas, novamente, são dois policiais militares. Nenhuma outra pessoa alegou ter ocorrido algum ato ofensivo. O suposto acontecimento se resume no encontro dos dois policiais com um casal que, de acordo com os militares, apresentava comportamento suspeito, e, por isso foram prontamente abordados. O resultado da abordagem foi a apreensão de um dichavador e seis saquinhos de maconha, que os autuados afirmaram ser para uso próprio.

Nesse caso, podem-se notar elementos visíveis de produção de verdade carregados de julgamentos morais. Primeiro: o que pode ser considerado um comportamento suspeito? Seria um pouco exagerado afirmar que um casal que estava apenas passando um tempo junto está agindo de forma suspeita apenas por existirem, já que não havia relatos de nenhuma prática ofensiva no relatório, ou seja, eles foram abordados apenas por estarem em determinado local. Tudo fica ainda mais injustificável quando é informado que um dos acusados morava naquele bairro, ou seja, ele estava andando próximo de sua casa junto com sua namorada.

É perfeitamente possível pensar que, se outra pessoa observasse aquele mesmo casal, talvez não visse nada além de um casal apaixonado.

Outra questão importante, ou melhor outra verdade produzida, que merece ser observada é a quantidade da droga que o relatório de apreensão constata três gramas de maconha. Dessa vez, é necessário contemplar que a produção da verdade, no caso, foi realizada a partir de uma verdade legal, esta que definiu o porte de uma quantidade tão pequena de *cannabis* como uma infração penal, enquanto outras visões e interpretações de moralidade uma quantidade irrisória destas seria apenas um método de aliviar “stress” durante a semana.

Nesse contexto, percebe-se que uma verdade legal, como a lei brasileira

antidrogas, não deixa de ser uma produção de verdade, e, por isso, não é um fato absoluto e pode ser mudado, tornando legítimo o ato de possuir três gramas de maconha, basta que a validação do que é verdade seja alterada por meio dos procedimentos que produzem verdade.

Em uma análise comparada dos dois casos, é possível notar algumas regularidades dos jogos de verdade. Para essa população de mulheres apreendidas, as narrativas sobre a pequena quantidade de drogas são entendidas como infrações penais que merecem ser punidas. Tal verdade é essa que não passa de uma produção moral que foi incorporada na legislação nacional, ou mesmo a produção dos sujeitos, como se eles fossem pessoas de comportamento suspeito apenas por estar com um celular sem nota fiscal, ou por estar caminhando em uma rua durante o período da noite. Regularidades como essas demonstram como os jogos de verdade funcionam para sujeitar algumas populações em determinados lugares da cidade.

Dessa forma, é concluída a análise dos relatórios de inquérito reforçando que o conceito de que a verdade é uma produção de jogos, e que estes são afetados pelas relações humanas, criando regras em rede na micropolítica que sujeita determinadas populações.

## **5 CONCLUSÃO**

Conclui-se, então, que os jogos de verdade produzem uma narrativa administrativa-judicial infracional que condenam as mulheres acusadas à figura de usuárias de drogas ilícitas, tendo em vista que, por meio da análise indutiva de inquéritos, foram constatados discursos de mulheres delinquentes sem muita conexão com o mundo fático.

Assim, a produção da verdade sugeriu certa criminalização discursiva. Essa criminalização discursiva ocorreu, por exemplo, com uma imposição da necessidade de nota fiscal de um celular para poder provar que este não é item de crime; ou com a sugestão de que havia algo de errado em um passeio noturno de um casal. Ato que precisam de uma confissão para as populações economicamente pobres em regiões periféricas da cidade, tendo em vista que é moralmente errado para essas populações namorar à noite ou andar sem as notas fiscais de seus celulares.

Por certo, não é comum que se andem pela cidade com a nota fiscal do celular, bem como muitos casais passeiam à noite sem serem considerados suspeitos, especialmente se tiverem frequentando lugares caros, usarem roupas de grife e forem brancos. Dessa maneira, é patente que, para determinada população de mulheres, o efeito de poder jurídico-administrativo produz verdades que criam, discursivamente, a necessidade de se provar a inocência, enquanto, para outras populações de mulheres, têm a dita presunção de inocência garantida constitucionalmente.

Assim, indica-se que existe um jogo de poder que sujeita as populações que são consideradas usuárias de drogas ilícitas. Dessa forma, foi identificado que existem práticas discursivas criminalizantes produzidas nos inquéritos, com base em julgamentos morais, e não em realidades fáticas.

Os jogos de verdades, que envolvem os inquéritos de usuárias de drogas ilícitas trabalham, principalmente, com as figuras de usuária e traficante. Na análise dos inquéritos, tal qual foi apontado anteriormente, há a sugestão de que qualquer pessoa que esteja na cena que envolve drogas ilícitas é produzida como traficante ou usuária. É possível identificar isso a partir do caso A, em que, de acordo com as circunstâncias “fáticas”, a mulher não parece ter cometido qualquer crime. A despeito disso responde por um processo penal, sob acusação de uso de entorpecentes, justificado apenas por uma criminalização discursiva. Com base no caso B, indica-se que para as populações julgadas moralmente é suspeito caminhar com namorado à noite.

A micropolítica administrativa-judiciária classifica, prende, criminaliza, e torna suspeita, assim, populações subalternas com regras de um jogo que produz verdades travestidas de um manto jurídico insustentável de qualquer noção básica de direito processual.

## REFERÊNCIAS

ANTUNES, Mércio Mota. **Direitos dos usuários: consumo pessoal de drogas no Brasil**. São Paulo: Catrumano, 2016.

BASSO, David (org.); TEIXEIRA, Enise Barth. A Análise de Dados na Pesquisa Científica: importância e desafios em estudos organizacionais (art.). **Revista Desenvolvimento em Questão**, Santa Catarina, v. 1, n. 2, p. 177-201, 2003. Publicado em 13 out 2011. Unijui, 2003. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/issue/view/7>. Acesso em 01 maio 2019.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: NAU, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Ditos e Escritos: Estética, literatura e pintura**. In: MOTA, Manoel Barros de (org.). Rio de Janeiro: Forense, 2014.

FOUCAULT, Michel. O Uso dos Prazeres e Técnicas de Si. In: MOTA, Manoel Barros de(org.). **Ditos e Escritos: Ética, sexualidade, política**. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

FOUCAULT, Michel. **História da Loucura**. São Paulo: Perspectiva, 1978.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **Maior pesquisa sobre crack já feita no mundo mostra o perfil do consumo no Brasil**. Recuperado de <https://portal.fiocruz.br/pt-br/content/maior-pesquisa-sobre-crack-j%C3%A1-feita-no-mundomostra-o-perfil-do-consumo-no-brasil>. Acesso em: 26 maio 2019.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Tolfo Denise. (org.). **Métodos de pesquisa**. Coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. – Porto Alegre: UFRGS, 2009. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2019.

LIMA, Renato Brasileiro de. **Manual de processo penal**. 5. ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPodivm, 2017.

**OS DESAFIOS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA: A  
EXPERIÊNCIA NA DISCIPLINA DE CRIMINOLOGIA DO CURSO DE DIREITO DO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS.**

Adrianna Costa Klippel<sup>1</sup>

Alexsandro Machado Mourão<sup>2</sup>

**RESUMO**

O presente artigo visa apresentar a experiência do programa de iniciação à docência na disciplina de criminologia, evidenciando toda a trajetória da autora durante o processo a fim de promover uma reflexão acerca do programa, os benefícios e as deficiências encontrado ao longo de dois semestres letivos. O objetivo desse trabalho é ressaltar a importância do programa dentro da graduação pontuando os maiores desafios e os ganhos absorvidos no processo. O trabalho de forma descritiva e explicativa relata o caminho percorrido desde a inscrição ao processo até sua finalização. Os resultados foram observados através de estudos de casos de outras duas universidades que utilizam da monitoria como suporte educacional e pela aplicação de pesquisa primária qualitativa com o uso de questionários com alunos e monitores na Unichristus buscando extrair as percepções de cada grupo sobre a experiência da monitoria na graduação. Para tanto, foram utilizadas também, pesquisas bibliográficas, com raciocínio indutivo a partir dos atendimentos realizados nos plantões nesse período e pesquisa documental com fundamento na legislação que baseia a atividade.

---

<sup>1</sup>Graduanda do 5º semestre de Direito, monitora da disciplina de Criminologia no Centro Universitário Christus, [adriannacklippel@yahoo.com.br](mailto:adriannacklippel@yahoo.com.br)

<sup>2</sup>Doutorando em Políticas Públicas, Mestre em Políticas Públicas, Graduado em Direito, Graduado em Filosofia, Professor de Graduação e Pós-Graduação, [alex.mourao5@gmail.com](mailto:alex.mourao5@gmail.com).

## **ABSTRACT**

This article aims to present the experience of the program of initiation to teaching in the discipline of criminology, highlighting all the trajectory of the author during the process in order to promote a reflection on the program, the benefits and deficiencies found over two semesters. The objective of this paper is to emphasize the importance of the program within the undergraduate program punctuating the biggest challenges and gains absorbed in the process. The work in a descriptive and explanatory way reports the path taken from the registration to the process until its completion. The results were observed through case studies from two other universities that use monitoring as educational support and by applying qualitative primary research using questionnaires with students and monitors at Unichristus seeking to extract each group's perceptions of the monitoring experience at graduation. To this end, we also used bibliographic research, with inductive reasoning from the attendances performed on duty during this period and documentary research based on the legislation that bases the activity.

**Keywords:** Teaching initiation. Challenges. Reality. Criminology. Unichristus.

## **1 INTRODUÇÃO**

A história do Centro Universitário Christus, iniciou na metade do século XX quando o professor Roberto de Carvalho Rocha inaugurou a escola primária. Pautado em valores de ética, inovação, desenvolvimento e qualidade educacional, foi se aprimorando ao longo dos anos, desenvolvendo métodos de ensino de qualidade e eficiência, inaugurando em 1995 a Faculdade de Administração e de Pedagogia de Fortaleza, tornando-se Faculdade Christus em 2001 e em 2012 sendo reconhecida pelo MEC como Centro Universitário Christus. Dentre os cursos mais reconhecidos e respeitados, está o curso de Direito, avaliado por sua qualidade,

método incentivador de pensamentos e argumentação sólida com o intuito de formar profissionais de alto desempenho e preparados para o mercado de trabalho.<sup>3</sup>

Na grade curricular do curso de direito, no segundo semestre, encontra-se a disciplina de Criminologia, muito confundida como uma parte do direito penal.

Criminologia é uma ciência empírica, que tem por objetos de estudo o delito, delinquente, a vítima e os controles sociais, se utilizando de análise e observação da realidade, para reunir informações válidas sobre o problema criminal, não sendo absoluta nas suas observações e nem apontando conclusões definitivas sobre as questões criminais. Suas observações são mutáveis ao longo do tempo, evoluindo com as sociedades e é uma ciência interdisciplinar que se relaciona com vários ramos do direito como a antropologia e a psicologia criminal.<sup>4</sup>

Observando a complexidade das disciplinas, é facultado às universidades oferecer o programa de iniciação à docência, que consiste em um processo seletivo lançado por edital particular a cada instituição, voltado para alunos com média superior à média padrão adotada, para exercer durante dois semestres letivos a função de monitor da disciplina.

Para participar no programa. É necessário que no ato da aprovação, o aluno tenha sido aprovado na matéria pretendida com nota superior a sete e que o seu índice de rendimento acadêmico também seja acima de sete (normas da Unichristus que podem ser divergentes de outras instituições).

Neste ponto, a autora tem um questionamento: alunos do segundo semestre, em média entre 17 e 19 anos, tem maturidade para lidar com a seriedade do programa e todos os seus desdobramentos?

A atividade da monitoria tem como objetivos principais colaborar com os alunos no desenvolvimento de métodos de aprendizagem, despertar no monitor o interesse pela docência e ser elo de informação e aproximação entre o professor e os demais alunos, sendo de livre escolha do aluno, participar do processo seletivo que em regra consiste em duas fases, sendo a primeira de prova objetiva e segunda

---

<sup>3</sup>CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS. **Histórico**. Disponível em: <https://unichristus.edu.br/institucional/historico/>; acesso em: 20/07/19

<sup>4</sup>SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. 6<sup>o</sup> Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, pp.39.

de apresentação oral para o professor da cadeira pretendida e mais um professor convidado por ele.

Superadas as etapas, o aluno é titulado monitor, e passa a ter um contato mais próximo com a experiência da docência, devendo colaborar com o professor na medida de suas solicitações devendo estar sempre atento às mudanças legislativas e/ou conceituais referentes à sua disciplina.

De acordo com o fato vivido pela autora, o processo seletivo transcorre de forma clara, objetiva, seguindo o determinado em edital e as provas com cinco questões dissertativas, requer sim um grau maior de aprofundamento na matéria, sem o qual não obteria nota igual ou superior a sete e para a prova oral, foram determinados quinze minutos para discorrer sobre um tema anteriormente escolhido a fim de demonstrar seus conhecimentos e desenvoltura oral, o que segundo ela, é de suma importância, pois neste momento já se percebe a aptidão de oratória tão importante no direito.

Destaca ainda que passar no processo e perceber o quão grandioso é o programa, para lidar com a complexidade de inúmeras pessoas, trouxe uma reflexão imensa sobre ter responsabilidade educacional e equilíbrio emocional para lidar com o turbilhão de questionamentos diferentes que viriam com a função de monitora.

É formada uma tríade entre aluno, professor e monitor, que dentre as atividades inerentes à função, estão as de elaborar aulas, organizar trabalhos, apresentar sugestões de melhoria do ponto de vista dos alunos, estarem presente nos plantões para sanar dúvidas, auxiliar o professor em sala quando solicitado e demais atividades correlatas com supervisão do professor.<sup>5</sup>

O papel do professor nesse processo é de alta relevância tanto como referência de conteúdo e conhecimento teórico, quanto de vivência educacional efetiva, podendo ser de grande incentivo para que o aluno siga na carreira docente ou se torne um excelente pesquisador.

---

<sup>5</sup>CUNHA, Danilo Fontenele Sampaio. **Como estudar qualquer matéria Direito**: guia completo de sobrevivência para estudantes e profissionais. Premiis Editora. Fortaleza/2014, p.210.

Ao orientador cabe direcionar os passos do monitor, colaborar com a produção de artigo científico ou de outra produção inerente ao programa e acompanhar o seu desenvolvimento cognitivo além de ter no monitor um elo entre os demais alunos podendo ter a todo momento uma análise de rendimento e assimilação de conteúdo para contribuir com a melhoria das aulas.

Segundo a autora, muitas foram às sugestões, críticas, dúvidas e questionamentos passados a ela pelos alunos, a fim de serem transmitidos ao professor no intuito de desenvolver aulas mais dinâmicas e produtivas. Foi observado também, que existe um respeito tácito após a apresentação da monitora, que fez com que os alunos, não fossem diretamente ao professor, mas recorresse a ela em primeira instância a fim de sanar suas dúvidas, o que no seu entendimento, demonstra uma compreensão por parte dos alunos acerca da importância de ser monitor.

É possível que a monitoria seja vista de várias formas e para inúmeros propósitos. Seja para alunos que tenham dificuldades apenas com as aulas convencionais, seja para os que desejam se aprofundar na matéria, é em todas as formas, ferramenta de apoio pedagógico, enriquecedora e fundamental.<sup>6</sup>

Diante disso, o objetivo desse trabalho é salientar a importância do programa de iniciação à docência, seus inúmeros benefícios, relatar as percepções reais da autora em convívio direto com os demais alunos e com o professor, a fim de enaltecer o que verdadeiramente é eficaz e questionar as deficiências com o intuito de aperfeiçoar o programa.

Foram utilizadas pesquisas bibliográficas, documental com o uso de doutrina, artigos, e legislação sobre o tema, pesquisa primária qualitativa com a aplicação de questionários, estudos de casos e um raciocínio de abordagem indutiva através dos atendimentos no período da atividade, e de observação direta com os relatos da própria autora.

---

<sup>6</sup>HAAGI, Guadalupe Scarpano *et al.* **Contribuições da monitoria no processo ensino-aprendizagem em enfermagem.** Revista Brasileira de Enfermagem, v. 61, n. 2, p. 215–220, 2008.

Regulamentando a atividade da monitoria, a Lei nº. 9.394/1996 art. 84 estabelece que: os "discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos", desta forma, determina que seja ofertada aos alunos, a oportunidade de ingressar aos programas de monitoria, levando-se em consideração seu desempenho e grade curricular e também com base no Decreto de Lei Nº 85.862, de 31 de março de 1981, art. 1º: que diz: caberá às Instituições de Ensino Superior fixar as condições para o exercício das funções de monitor previstas no artigo 41 da lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968. *Parágrafo único.* O exercício da monitoria não acarretará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício. <sup>7</sup>

Mesmo não sendo configurado nenhum vínculo empregatício determinado pelo código que rege as leis trabalhistas, é criado o vínculo do aluno monitor com o professor e com os alunos participantes da monitoria. Existe a responsabilidade do docente para com o monitor e a aceitação deste com todas as imposições e exigências vigentes no edital do processo seletivo. "A monitoria é um serviço de apoio pedagógico que visa oportunizar o desenvolvimento de habilidades técnicas e aprofundamento teórico, proporcionando o aperfeiçoamento acadêmico" <sup>8</sup>

É um mecanismo incentivador a monitor, a estudar mais, pesquisar, estar em sintonia com as alterações legislativas quando a matéria for relacionada, a mudanças e avanços tecnológicos, ou seja, estar sempre atento e atualizado com o que acontece em torno de sua disciplina, estar um passo à frente dos alunos que esperam que suas dúvidas sejam sanadas, pois é preciso saber para poder ensinar,

---

<sup>7</sup>BRASIL. **Lei nº 5540, de 28 de novembro de 1968.** Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média e dá outras providências. Brasília, DF, Presidência da República. Disponível: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5540compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5540compilada.htm). Acesso em: 21/07/19.

<sup>8</sup>FERRAZ, Luciola Vilarin et al. A importância da monitoria na formação acadêmica do monitor. In: JORNADA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UFRPE, IX, 2009, Recife, **Anais Eletrônicos**[...] Recife: UFRPE, 2009. Disponível em: <http://www.eventosufrpe.com.br/jepex2009/cd/resumos/R0334-2.pdf>. Acesso em: 21/07/19.

é preciso desenvolver didática para alcançar o objetivo de transmitir o conhecimento.<sup>9</sup>

Importante salientar que o monitor de hoje, foi o aluno que passou pela cadeira como os que ele orienta agora e sabendo como se desenvolve o semestre, todas as suas peculiaridades, dificuldades e níveis de provas e da complexidade da matéria, tem vivência do conteúdo e conhece a dinâmica do professor e do desenvolvimento da cadeira, podendo orientar os colegas com propriedade sobre a melhor forma de obter bons resultados.

A implantação do sistema de monitoria se observa em diversas disciplinas com basicamente os mesmos critérios para a participação dos alunos e com bons resultados.

Um estudo realizado com estudantes de Odontologia da Faculdade de Odontologia da Universidade de Passo Fundo, RS, evidencia os bons resultados da utilização da monitoria como ferramenta de estudo.

A pesquisa foi realizada através de 14 (quatorze) questões, alunos de ambos os sexos, separados por semestres, com a condição de já ter realizado monitoria em alguma disciplina, durante um semestre letivo no ano de 2013, com estudantes de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Passo Fundo (FOUPF), aplicação em sala de aula, no período de quatro semanas.<sup>10</sup>

Dentre as questões abordadas no questionário, foi perguntado aos alunos se participar da monitoria despertou neles o hábito de ler, se os ajudou na postura da apresentação de seminários (aos alunos) e se ser monitor colaborou para a escolha de uma área dentro do curso, dentre outras.

Apenas para estas questões citadas, o resultado apontou que 68% dos entrevistados declararam melhora na postura de apresentação de seminários; para 40%, despertou o hábito de leitura e para 53,45%, ajudou a escolher uma área de atuação dentro do seu curso, demonstrando a eficácia do método e os índices

---

<sup>9</sup>CUNHA, Danilo Fontenele Sampaio. **Como estudar qualquer matéria Direito**: guia completo de sobrevivência para estudantes e profissionais. Premium Editora. Fortaleza/2014, p.261

<sup>10</sup>VICENZI, C. B. *et al.* **A monitoria e seu papel no desenvolvimento da formação acadêmica**. Rev. Ciênc. Ext. São Paulo, v.12, n.3, p.88-94, 2016

positivos referentes aos desdobramentos da monitoria e suas áreas de atuação e amplitude.<sup>11</sup>

Resultados que evidenciam a eficácia da monitoria, a influência positiva nas escolhas futuras, desenvolvimento cognitivo e percepção acerca da compreensão sobre a docência.

Em uma Instituição Particular de Ensino, na cidade de Rio Grande do Sul, no primeiro semestre de 2012, foi realizado um estudo com os três grupos que se formam na monitoria: quinze alunos, nove monitores e nove professores orientadores. Foram utilizados questionários, coleta de dados e entrevistas. direcionadas aos monitores, foram levantadas questões sobre a responsabilidade, dificuldades e aos avanços percebidos na função de monitor, bem como as observações dos mesmos critérios do monitor sobre os alunos participantes. Aos professores, questionou-se sobre as respostas dos orientandos às determinações passadas no processo e as dificuldades encontradas. Aos estudantes, perguntas direcionadas ao aprendizado, desempenho do monitor e se a metodologia aplicada por ele foi eficaz no aprendizado.<sup>12</sup>

Diante da pesquisa e dos temas abordados, ficam evidentes a importância das responsabilidades inerentes a função de monitor sobre os alunos, os métodos aplicados por eles que atendam as expectativas e as demandas dos alunos e a do orientador em supervisionar toda essa interação, buscando entender as dificuldades, as necessidades, os ganhos efetivados e as estratégias de ensino.

Como resultado desse estudo, a maioria dos monitores avaliados, 7 entre 9, apontaram ganhos na atividade quando estudando para dar aulas, aprendiam ainda mais; aprenderam novas estratégias de ensino e desenvolveram técnicas de pesquisa. Apenas dois, relataram dificuldades em torno do professor orientador que não dispunha de muito tempo para orientá-los em função de outras atividades, mesmo assim, houve avanços na sua aprendizagem e na troca de informações com outros monitores. Como ponto em comum, todos relataram um aprendizado mais

---

<sup>11</sup> *Ibid.* p.88-94, 2016

<sup>12</sup> FRISON, Lourdes Maria Bragagnolo. **Monitoria**: uma modalidade de ensino que potencializa a aprendizagem colaborativa e autorregulada. Universidade Federal de Pelotas (UFPeL), Faculdade de Educação, Pelotas, RS, Brasil. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pp/v27n1/1980-6248-pp-27-01-00133.pdf>

profundo acerca da matéria e o fortalecimento das relações interpessoais, porém, que não deve ser substituto das aulas ministradas pelo professor em sala.<sup>13</sup>

No Centro Universitário Christus, em junho de 2019, etapa final do período de monitoria da autora, foi realizado um estudo através dos questionários abaixo, sendo dez monitores de diversas matérias e 20 alunos do segundo semestre, do turno da noite, dividido em duas partes, aonde a primeira questiona sobre a matéria de criminologia, ideias iniciais e o seu desenvolvimento e a segunda parte trata da atuação do monitor, métodos e material de apoio desenvolvido.

### 3 METODOLOGIA

O presente trabalho será desenvolvido a partir de pesquisas bibliográficas e documental com a aplicação de questionário. Sítio eletrônico também compõe a base de fontes de pesquisa. A análise se fará inicialmente pela revisão bibliográfica sobre o papel de monitoria na relação pedagógica, a aplicação de questionários e um exercício comparativo, com a literatura italiana. As fontes serão diretas e indiretas. Extraídas de textos e análises reconhecidas pelo seu valor científico, outros trabalhos sobre o mesmo tema e temas correlatos.

#### 3.1 Questionário para alunos

Sobre a matéria:

01- Até o momento, sua ideia acerca de Criminologia é:

- a) A mesma do início das aulas
- b) Mudou pouco do que eu imaginava
- c) Mudou completamente a minha visão
- d) Não sei responder

---

<sup>13</sup> FRISON, Lourdes Maria Bragagnolo. **Monitoria**: uma modalidade de ensino que potencializa a aprendizagem colaborativa e autorregulada. Universidade Federal de Pelotas (UFPeL), Faculdade de Educação, Pelotas, RS, Brasil. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pp/v27n1/1980-6248-pp-27-01-00133.pdf>

02- Você considera a matéria:

- a) Importante para o Direito
- b) Insignificante para o Direito
- c) Não vai fazer diferença para o que pretendo seguir
- d) Não sei responder

03- Sobre o estudo da Criminologia e o papel do monitor nesse entendimento:

- a) Entendi completamente o conceito
- b) Não entendi nada
- c) Entendi parcialmente
- d) Não sei responder

04- O estudo da Criminologia na sociedade atual:

- a) Ajudou-me a entender mais sobre o meio em que vivo
- b) Não acrescentou em nada minha visão
- c) Ajudou-me parcialmente
- d) Não sei responder

5- Sobre sua ideia inicial sobre a matéria e o auxílio do monitor:

- a) Criminologia estuda criminoso
- b) Criminologia é igual a direito penal
- c) Criminologia estuda crime
- d) Nenhuma das respostas

\*Caso tenha assinalado a letra D, justifique sua resposta.

6- Sobre os temas abordados dentro do estudo:

- a) São coerentes com a matéria
- b) São incoerentes com a matéria
- c) Poderia haver mais temas
- d) Foram pouco aprofundados
- e) Estou satisfeita (o) com o que foi visto

7- Caso sua visão tenha mudado, justifique sua resposta resumidamente.

\*Sobre a monitoria:

1- Você teve acesso à monitoria:

- a) Sim, de forma fácil
- b) Sim, de forma difícil
- c) Não, de jeito nenhum
- d) Não me interessei

2- Caso tenha tido acesso por qual meio foi:

- a) Presencial nos plantões
- b) Por WhatsApp
- c) Via e-mail
- d) Através de material de apoio

3- Suas dúvidas foram sanadas:

- a) Totalmente
- b) Parcialmente
- c) Fiquei com mais dúvidas
- d) Foi indiferente

4- Caso tenha tido acesso ao material de apoio fornecido:

- a) Me ajudou muito
- b) Não acrescentou em nada
- c) Me deixou mais confusa (a)
- d) Vou guardar como material de pesquisa.

5- Sobre a metodologia da monitoria:

- a) Excelente
- b) Razoável
- c) Péssima
- d) Não sei responder

6- Sobre sua visão acerca da Criminologia, a monitoria:

- a) Ajudou a esclarecer
- b) Não contribuiu em nada
- c) Me deixou confusa (o)
- d) Não sei responder

7- Caso NÃO TENHA TIDO ACESSO A MONITORIA

- a) O horário era ruim em função de trabalho ou estágio
- b) Somente um dia na semana é pouco
- c) Não me interessei mesmo
- d) Não acho que seria importante
- e) Não sei responder.

8- A utilização da monitoria, ajudou no processo de entendimento da matéria:

- a) Parcialmente
- b) Totalmente
- c) Não fez diferença
- d) Sim totalmente

9- Críticas e sugestões:

### 3.2 Resultados e discussão

Diante da pesquisa, obtiveram-se os seguintes resultados:

Doze alunos relataram que ao final do semestre, a ideia sobre a matéria de criminologia mudou muito pouco, enquanto para oito, mudou completamente.

Dezenove alunos consideram a matéria importante para o direito e dois não souberam responder.

Sobre o papel da monitoria nesse processo de compreensão, sete não souberam responder, oito alegam ter compreendido totalmente, dois não souberam responder e três entenderam parcialmente.

Perguntados sobre a criminologia na sociedade atual, dezito relatam ter ajudado a entender o meio em que vive, um diz não ter acrescido em nada sua visão e um relata ter melhorado parcialmente sua análise da sociedade.

Sobre a ideia inicial da matéria e o auxílio do monitor, seis responderam que criminologia estuda o crime e não citam o monitor; quatro disseram que criminologia estuda o criminoso também sem citar o monitor; um deixou em branco; sete discorreram sobre o conceito correto de criminologia sem citar o monitor.

Onze alunos responderam que os temas abordados dentro do estudo foram coerentes com a matéria; sete dizem que os temas foram pouco aprofundados; um ficou satisfeito com o que foi visto e um gostaria de ter visto mais temas. Doze alunos responderam que a visão da matéria em nada mudou, mas oito relatam mudanças significativas, dentre as quais se destacam:

“foi possível identificar que a criminologia é uma ciência que auxilia o direito penal e não que está dentro dela”.

“não sabia que havia uma ciência que estudava o crime”.

“fez-me refletir de maneira mais racional e lúdica, sobre a formação e desenvolvimento do crime, criminoso, vítima e sociedade”.

“me fez ver outra realidade”

“compreender o indivíduo e suas nuances são fundamentais para entender o crime como um todo”.

Destaca-se aqui o fato de os alunos terem respondido o questionário sem identificação, não sendo possível citá-los.

Analisando as respostas, é possível extrair que a princípio tratou-se apenas das percepções sobre a matéria, a ideia inicial e o desenvolvimento de raciocínio sobre ela sem o auxílio do monitor, e que as primeiras impressões sobre o conteúdo foram modificadas, sendo de grande valia esta análise, pois demonstra que a atuação do professor foi eficaz durante o semestre clarificando conceitos pré-constituídos.

A autora relata ser muito comum e repetida essa ideia, de que a criminologia seria uma parte do direito penal, assunto inicial nos plantões para sanar dúvidas, e que causava espanto aos alunos entender a autonomia da matéria.

A segunda parte da pesquisa, tratando da monitoria trouxe os seguintes resultados:

Oito alunos disseram ter tido acesso a monitoria de forma fácil, sendo dois nos plantões, quatro pelo material de apoio e dois via WhatsApp, cinco não responderam e sete disseram não ter tido nenhum contato porque não se interessaram.

Quando perguntados sobre o porquê de não terem acesso ao monitor, doze alunos disseram que o horário era ruim em função de trabalho ou estágio, sendo que nesse semestre, haviam dois dias de plantões na semana, sendo quartas e quintas, de 17:30 as 18:30 horas, ainda não sendo possível atender as necessidades de todos.

Cinco alunos disseram não se interessar em participar da monitoria.

Sobre críticas e sugestões, três alunos sugeriram plantões aos sábados; um solicitou um detalhamento maior nas notas de aula do professor e três questionaram a eficácia da metodologia do docente.

Existe uma diferença sutil entre eficácia e eficiência, que consiste a primeira em fazer a coisa certa e a segunda em fazer da melhor forma,<sup>14</sup> que traz a questão sobre a metodologia utilizada pelo docente em sala, levantada por três alunos. A forma como a disciplina é apresentada, a didática do professor e a condução do conteúdo durante o semestre, é ponto que mais causa discussões entre os alunos.

Segundo a autora, durante os plantões e nas conversas informais entre outros colegas alunos e monitores, é questão de comento reiterado, porque pode influenciar de forma impactante a assimilação do conteúdo, a empatia com a matéria e até delimita pretensões para as áreas de atuação futura.

---

<sup>14</sup>FERREIRA, Ademir Antônio, Ana Carla Fonseca Reis, Maria Isabel Pereira. **Gestão Empresarial:** de Taylor aos nossos dias. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002, p.37.

De tudo que foi avaliado, apesar de poucos terem tido acesso a uma ferramenta tão importante quanto a monitoria, ainda assim, houve mais respostas positivas do que negativas quanto a compreensão da matéria e aos que participaram, apontaram a que a utilização do programa contribuiu de alguma forma para esse entendimento.

Quando se trata de um grupo de pessoas, ideias, ideais, religiões, postura diferentes, é necessário que a comunicação entre eles seja clara, objetiva e fluida. A interação proporciona a troca de experiências, sugestões, compartilhamento de energia e soluções práticas e eficientes para as problemáticas enfrentadas na graduação por exemplo,<sup>15</sup> para tanto, é necessário que o docente se disponha a ouvir os discentes a fim de absorver suas percepções sobre a sistemática da cadeira e realizar os ajustes quando necessários para melhorar o desempenho de todos.

A autora relata que somente passou a compreender o tamanho da responsabilidade que carregava, quando nesse início de semestre, 2019.1, no primeiro plantão após a apresentação em sala, um aluno se apresentou e disse estar ali por que além de gostar muito da matéria, queria que a monitora o ajudasse a realizar seu sonho de ser policial e seria de grande valia conhecer a criminologia com mais profundidade. Segundo ela, disse o aluno: “quero que você me ajude a realizar meu sonho de passar no concurso da polícia federal”.

Essa propositura fez com a autora refletisse muito sobre o quão é gigante a responsabilidade do monitor. Lida com dúvidas simples de alunos que querem apenas passar na matéria, dos que tem alguma afinidade com o conteúdo e dos que tem grandes sonhos e ideais e estes superam em muito maior proporção os questionamentos comuns sobre a disciplina.

O monitor deve ser muito responsável sobre o que fala, o que transmite aos alunos e deve observar as particularidades de cada um, desde os que são tímidos e mal conseguem se expressar, até os que projetam no monitor a fonte de inspiração para iniciar a carreira docente. O estudo foi aplicado aos monitores, pois a eles recai o maior grau de competências e entrega pessoal durante quase um ano de suas vidas.

---

<sup>15</sup>WEISINGER, Hendrie. **Inteligência Emocional no trabalho**. Editora Objetiva LTDA. Rio de Janeiro. 1997.p.150

O questionário foi aplicado no mês de junho/19, com dez monitores de diversas matérias, abrangendo do 2º ao 8º semestre, conforme abaixo:

### 3.3 Questionário para monitores

01 – Quando você foi (é) monitor, qual semestre estava cursando?

02- Quando fez a inscrição para o programa, atentou que seria para um projeto de um ano?

- a) SIM
- b) NÃO

03- Suas expectativas foram alcançadas?

- a) De forma positiva
- b) Negativa
- c) Traumática
- d) Quero novamente
- e) Jamais serei monitor

04- Os benefícios foram:

- a) Financeiro, pelo desconto
- b) Interação com outros alunos
- c) Leitura / Pesquisa
- d) Nenhum

05- Seu orientador:

- a) Me apoiou totalmente.
- b) Foi ausente o tempo todo
- c) Não me ajudou em nada
- d) Foi parcialmente ausente.

06- Os encontros com orientador foram:

- a) As duas horas previstas em edital toda semana.
- b) Encontros corridos nos corredores
- c) Somente perto dos prazos
- d) Inexistentes

07- Seu orientador contribuiu de fato para a produção de seu artigo final de monitoria (ou outra produção escolhida)?

- a) Diretamente
- b) Parcialmente
- c) Em nada
- d) Me atrapalhou

08- Você pensou em desistir?

- a) Desde o início em momentos alternados
- b) Depois do 1º semestre
- c) Todos os dias
- d) Em momento algum

09- A escolha da monitoria é individual?

- a) Totalmente
- b) A princípio sim
- c) De jeito nenhum
- d) É uma aliança com professor e alunos

10- Você sai dessa experiência feliz?

- a) Não
- b) Não sei responder
- c) Parcialmente
- d) Decepcionado
- e) Sim feliz

11- Você cumpriu todos os requisitos impostos ao monitor ditos no edital?

- a) Todos

- b) Não
- c) Alguns
- d) Além do estabelecido

12- Você recomenda essa experiência para outros colegas?

- a) Com certeza
- b) De jeito nenhum
- c) Em parte
- d) Apenas sob o aspecto financeiro

13- Após essa experiência, pensa em seguir docência?

- a) Com certeza sim
- b) De jeito nenhum
- c) Deus me livre
- d) Talvez

14- Algum comentário ou tema que queira acrescentar?

### **3.4 Resultados e discussão**

Nove monitores disseram ter a ciência de que o projeto de iniciação à docência seria no decorrer de um ano e apenas um respondeu não ter vislumbrado esse período tão longo.

Nove disseram que suas expectativas foram alcançadas de forma positiva e apenas um de forma negativa.

Sobre os benefícios do projeto, três fizeram o programa pelo desconto ofertado, seis pela oportunidade de interação com outros alunos e pelo incentivo à leitura e pesquisa e quatro pela pesquisa.

Sobre receber apoio do orientador, oito receberam apoio total e dois disseram ser o orientador parcialmente ausente.

Sobre os encontros para orientação e acompanhamento do semestre com o professor, sete disseram que os encontros ocorreram de forma regular, por duas horas, uma vez por semana, dois relataram os encontros apenas nos corredores da faculdade entre as aulas e um relata que os encontros somente ocorreram quando havia prazos a vencer.

Para a contribuição do orientador acerca do trabalho final do programa, seis disseram que o professor contribuiu diretamente e quatro apenas parcialmente.

Sobre pensar em desistir do programa, nove disseram que em momento algum e um disse que pensava em sair todos os dias.

Perguntados sobre a escolha de ingressar ao ser individual, três disseram que a princípio sim e sete que não, pois é formada uma aliança entre o monitor, os alunos e o orientador.

Sobre sair feliz da experiência, cinco saem feliz, três apenas parcialmente, um não soube responder e um não sai feliz.

Seis monitores dizem ter cumprido todas as questões impostas no edital, um não cumpriu, dois cumpriram apenas alguns requisitos e um além do estabelecido.

Se recomendariam a experiência para outros colegas, sete disseram que com certeza e três apenas em parte.

Após a experiência, sete alunos pensam em seguir à docência e três tem dúvidas ainda.

No campo de críticas e sugestões, um aluno solicitou mais apoio por parte do orientador, outro mais incentivo por parte da coordenação do curso, um sugeriu que os professores incentivassem os alunos na sala a participar da monitoria, e um levantou uma questão importante sobre os incentivos aos monitores que são bolsistas, visto que, é ofertado aos monitores, desconto de 25% na mensalidade enquanto durar o programa, mas o aluno bolsista, que já não paga nada ou que já tem um percentual de desconto, não recebe mais desconto algum, então seu benefício fica restrito ao computo de 120hs de atividade de pesquisa e ao certificado

de iniciação à docência, caso em que pode haver o acréscimo de outra forma de compensar a impossibilidade de praticar o desconto aos bolsistas. Pesquisa, Extensão e Inovação

#### **4 CONCLUSÃO**

Diante dos três casos avaliados, as problemáticas relatadas são comuns entre eles, sendo a falta de suporte por parte do orientador, o desinteresse dos alunos para a participação na monitoria ou a dificuldade de acesso pela coincidência com horário de trabalho e a pouca maturidade para lidar as responsabilidades inerentes ao programa.

De outra forma, muitos foram os benefícios apontados como a melhora na interação social, incentivo à leitura e pesquisa, aproximação com a carreira docente e ganhos pessoais como a produção de métodos particulares que auxiliassem os alunos durante os plantões e a desenvoltura de didática pessoal.

Não foi possível concluir com absoluta certeza sobre a eficiência do programa para alcançar os objetivos pretendidos da forma que é apresentado, em regra, atualmente.

Para avaliar o grau de maturidade de um aluno capaz de lidar com todas as obrigações de um programa que demanda um ano, tendo ele entre 17 e 19 anos, provavelmente no segundo semestre do curso, quando é possível que suas próprias convicções sobre a carreira não estejam ainda sólidas, talvez fosse necessária uma avaliação psicológica e determinar a aptidão para ingressar no processo seletivo, fato que não acontece nas universidades avaliadas.

Também devem ser avaliados os docentes em relação ao tempo que será de dispor para a orientação de um aluno por um prazo tão longo, visto que em sua grande maioria, tem outros empregos além da docência, família, também adoecem e por um ano terão pessoas que dependerão de sua gestão e incentivo.

Para finalizar, fica o questionamento sobre a necessidade de reformular o processo seletivo a fim de inserir uma avaliação pessoal e mais abrangente sobre tudo o que envolve o programa, o tempo demandado, a dedicação do monitor e a necessidade de ter equilíbrio e maturidade para lidar com as perdas que podem vir no processo e também refazer essa avaliação durante o programa, a fim de identificar os impactos reais do dia a dia de um programa tão complexo e abrangente.

É importante que para tanto, que cada um tenha consciência de si mesmo, das razões que os motivam, reconheça os pontos fortes e não se abalem com as derrotas no trajeto. É importante contar com as pessoas que fazem parte do todo envolvido, traçar estratégias e metas a alcançar, mas não se martirizar pelo que não depende exclusivamente de você, pois é um projeto de três mãos e todos os dias você aprende e ensina, auxilia e recebem apoio, muda e aceita novas ideias e fortalece o equilíbrio emocional.<sup>16</sup>

## REFERÊNCIAS

BASSYDY, Larry. RamCharan. **Execução: a disciplina para atingir resultados.** Tradução de Elaine Pepe. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005 – 4<sup>o</sup> reimpressão.

BRASIL. **Lei nº 5540, de 28 de novembro de 1968.** Fixa normas de organização e do ensino superior e sua articulação com a escola média e dá outras providências. Brasília, DF, Presidência da República. Disponível :[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5540compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5540compilada.htm). Acesso em: 10/07/2019.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS. **Histórico.** Disponível em: <https://unichristus.edu.br/institucional/historico/>. Acesso em: 20/07/2019.

CUNHA, Danilo Fontenele Sampaio. **Como estudar qualquer matéria Direito: guia completo de sobrevivência para estudantes e profissionais.** Premium Editora. Fortaleza, 2014.

---

<sup>16</sup>BASSIDY, Larry. RamCharan. **Execução: a disciplina para atingir resultados.** Tradução de Elaine Pepe. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005 – 4<sup>o</sup> reimpressão, p.85.

FERRAZ, Luciola Vilarin.et.al. A importância da monitoria na formação acadêmica do monitor. *In: JORNADA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UFRPE, IX,2009, Recife, Anais Eletrônicos[...]* Recife: UFRPE, 2009. Disponível em: <http://www.eventosufrpe.com.br/jepex2009/cd/resumos/R0334-2.pdf>. Acesso em:10/07/2019.

FERREIRA, Ademir Antônio, Ana Carla Fonseca Reis, Maria Isabel Pereira. **Gestão Empresarial:** de Taylor aos nossos dias. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.

FRISON, Lourdes Maria Bragagnolo. **Monitoria:** uma modalidade de ensino que potencializa a aprendizagem colaborativa e autorregulada. Universidade Federal de Pelotas (UFPeI), Faculdade de Educação, Pelotas, RS, Brasil. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pp/v27n1/1980-6248-pp-27-01-00133.pdf>.

HAAGI, Guadalupe Scarpano *et al.* **Contribuições da monitoria no processo ensino-aprendizagem em enfermagem.** Revista Brasileira de Enfermagem, Brasília, v. 61, n. 2,

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia.** 6º Ed.. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

VICENZI, C. B. *et al.* **A monitoria e seu papel no desenvolvimento da formação acadêmica.** Rev. Ciênc. Ext. São Paulo, v.12, n.3, 2016.

WEISINGER, Hendrie. **Inteligência Emocional no trabalho.** Editora Objetiva LTDA. Rio de Janeiro. 1997.

## **PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA: A EFETIVIDADE DO ENSINO ENTRE OS COLEGAS**

Pedro Capistrano Sousa<sup>1</sup>

Antônio Rodolfo Franco Mota Veloso<sup>2</sup>

### **RESUMO**

O presente artigo analisa o Programa de Monitoria do Centro Universitário Christus (Unichristus), com o objetivo de averiguar seu propósito, forma de aplicação e funcionamento, de modo a compreender como tem contribuído para o processo de aprendizagem dos alunos, bem como para o desenvolvimento dos monitores, além da eficiência do auxílio oferecido ao professor orientador, especificamente no que tange à disciplina de Direito Penal - Parte Geral I, das turmas dos semestres 2018.2/2019.1. O estudo mostra-se relevante e necessário, pois, com a análise crítica do referido programa, será possível realizar um mapeamento, identificando tanto as suas fragilidades quanto os seus pontos fortes, a fim de propor sugestões para o seu aperfeiçoamento e, conseqüentemente, corrigindo falhas existentes na implementação do projeto no que concerne ao trabalho realizado por professores e monitores, proporcionando uma cooperação eficaz, além de aprimorar o conhecimento dos grupos envolvidos (professor, monitor e alunos). O estudo, portanto, deve ser realizado com o uso dos métodos quantitativo e qualitativo. O primeiro, que consistirá na aplicação de questionários, cujo fim é identificar a percepção dos graduandos acerca da eficiência da monitoria. Ademais, analisar-se-á a frequência dos alunos nos plantões de monitoria e o reflexo que isso gera nas avaliações e na capacitação discente. Em um segundo momento, far-se-á a interpretação dos dados. Ressalta-se que essa pesquisa terá o zelo em não identificar ou fornecer qualquer informação dos alunos. Pressupõe-se que os resultados finais do estudo demonstrarão que os estudantes com maior frequência nos plantões e que buscam pelo auxílio dos monitores, são os que obtêm maior rendimento em provas, visto que estes são os que mais se dedicam ao estudo das disciplinas analisadas e, conseqüentemente, a partir da junção do conteúdo visto em sala com o complemento da monitoria, a assimilação do conteúdo acontece de forma mais eficaz e se reflete

---

<sup>1</sup> Graduando em Direito no Centro Universitário Christus – Unichristus.

<sup>2</sup> Mestre em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Especialista em Direito Público (2014). Bacharel em Direito pela Faculdade Christus (2011). Professor do Centro Universitário Christus (Unichristus). Editor-Executivo Adjunto da Revista Opinião Jurídica (Qualis A2). Advogado.

em bons resultados. O resultado revelado corroborou com a hesitação primária, apesar da pouca diferença percebida entre os grupos estudados. Constatou-se a presença de variantes externas fora do objeto de estudo do presente artigo, que podem ter influenciado na pouca disparidade entre os grupos analisados.

Conclui-se portanto, que o ponto cerne deste trabalho foi a percepção da enfraquecida frequência dos alunos aos plantões, notadamente por fatores alheios à vontade da instituição, e sim pela dinâmica imposta pelo dia a dia, o que supõe que haja um estratégia para tornar esses encontros mais atrativos ao público acadêmico, pois há qualificação tanto do aluno monitor quanto do professor orientador.

**Palavras-chave:** Monitoria. Aprendizado. Monitor. Aperfeiçoamento do ensino. Eficiência

## ABSTRACT

This article analyzes the Christus University Center (Unichristus) Monitoring Program, with the purpose of ascertaining its purpose, application and functioning, in order to understand how it has contributed to the students' learning process, as well as to the development monitors, in addition to the efficiency of the assistance offered to the advisor teacher, specifically regarding the discipline of Criminal Law - General Part I, of the semester 2018.2 / 2019.1. The study proves to be relevant and necessary because, with the critical analysis of this program, it will be possible to perform a mapping, identifying both its weaknesses and its strengths, in order to propose suggestions for its improvement and, consequently, correcting its flaws in the implementation of the project regarding the work done by teachers and monitors, providing effective cooperation, and improving the knowledge of the groups involved (teacher, monitor and students). The study, therefore, should be performed using quantitative and qualitative methods. The first, which will consist of the application of questionnaires, whose purpose is to identify the students' perception about the efficiency of monitoring. In addition, we will analyze the frequency of students in monitoring shifts and the reflection that this generates in assessments and student training. In a second moment, the interpretation of the data will be made. It is noteworthy that this research will be careful not to identify or provide any information from students. It is assumed that the final results of the study will demonstrate that the students who are most frequently on duty and who seek the help of monitors, are those who obtain the highest performance in exams, since they are the ones who are most dedicated to the study of the disciplines analyzed. consequently, from the combination of the content seen in the room with the complement of monitoring, the assimilation of the content happens more effectively and is reflected in good results. The revealed result corroborated the primary hesitation, despite the little perceived difference between the studied groups. It was found the presence of external variants outside the object of study of this article, which may have influenced the little disparity between the analyzed groups.

It is concluded, therefore, that the core point of this work was the perception of the weakened frequency of students to the shifts, notably by factors beyond the institution's will, but rather by the dynamics imposed by daily life, which supposes a strategy to

make These meetings are more attractive to the academic public, as there is qualification of both the student monitor and the mentor teacher.

**Keywords:** Monitoring. Learning. Monitor. Improvement of teaching. Efficiency

## 1 INTRODUÇÃO

A docência é um instituto educacional que influi potencialmente na construção do conhecimento, fazendo com que o indivíduo, no papel de aluno, construa parte de seu conhecimento por meio dos conhecimentos transmitidos pelo professor.

A evolução das áreas de pesquisa tornou possível que um aluno, após passar por um processo seletivo, tenha a experiência de ter a responsabilidade de alguns indivíduos ou um grupo deles, ou até mesmo uma sala inteira como seus alunos no meio acadêmico. De modo bem sintético, sem o aprofundamento necessário, pode-se denominar essa experiência como o programa de monitoria ou estágio à docência, que pode ocorrer de modo formal, quando há por trás uma organização institucional acadêmica, que administra e fiscaliza a progressão do programa; ou de modo informal, quando realizado por conta própria, um determinado aluno se dispõe com seu entusiasmo para ajudar seus colegas em determinado conteúdo.

Não por menos, é perceptível o progresso do nível de dificuldade que apresentam atualmente os cursos de nível superior<sup>3</sup>, principalmente no que se refere à área jurídica, que exige do universitário e conseqüentemente do futuro jurista que virá a ser, um grau de abstração e raciocínio elevado, por sua profissão consistir na resolução de problemas e conflitos alheios, não porque decide, mas porque efetiva a vontade alheia de sanar a problemática proposta pelo cliente. Além da exigência do curso em si, os Centros Universitários são constantemente submetidos à exames e testes<sup>4</sup> que aferem a qualidade de ensino oferecida, como as providas pelo Ministério da Educação, como ENADE, CPC e IGC<sup>5</sup>, gerando uma cobrança maior para a instituição, que, para elevar os seus níveis de proficiência necessita obrigatoriamente do bom rendimento dos alunos. De certo modo, e aqui faz-se necessário tal observação, a proficiência obtida nessas exigências é via de mão dupla, pois ao passo

---

<sup>3</sup> FRISON, Lourdes Maria Bragagnolo. Monitoria: uma modalidade de ensino que potencializa a aprendizagem colaborativa e autorregulada. **Pro-Posições**, 2016, v. 27, n. 1 (79), p. 133 – 2016.

<sup>4</sup> FRISON, Lourdes Maria Bragagnolo. Monitoria: uma modalidade de ensino que potencializa a aprendizagem colaborativa e autorregulada. **Pro-Posições**, 2016, v. 27, n. 1 (79), p. 133 – 2016.

<sup>5</sup> Nakamura, Adriana. **Nota do MEC: O que significa e onde encontrar a avaliação das faculdades?** Postado em 10/10/16. Disponível em: <<https://querobolsa.com.br/revista/nota-mec>>

que a universidade exige do aluno, o reconhecimento institucional evoluirá e será agregado ao final do curso com forte peso no certificado de conclusão de curso do graduando. Portanto tem-se uma colaboração mútua, porque a finalidade direta é o ensino e a aprendizagem, e não uma interação que visa unicamente desempenho entre ambos.

Uma IES deve possuir variadas e eficazes formas para o aprimoramento, aplicação e efetivação dos resultados que pretende obter, o que implica introduzir práticas pedagógicas diversas<sup>6</sup>. O progresso científico que hoje toma conta das universidades de ponta faz com que os envolvidos nesse mundo busquem cada vez mais capacitação, pois através da sua constante qualificação como pesquisador, terá conseqüentemente um trabalho científico melhor, mais robusto e engajado com o que se propôs a escrever.

O parágrafo acima descreve as importantes atribuições, de modo implícito, que tem o professor de ensino superior: ensina, pesquisa e socializa-se com seu monitor, passando-lhe as informações relevantes para seu desenvolvimento profissional acadêmico, pois durante certo tempo, ele esteve nessa posição. Pelo menos é o que se infere nas práticas deste curso superior de Direito, dia após dia.

Surge então, como umas das várias formas alternativas de desenvolvimento do discente, a monitoria<sup>7</sup>. De modo geral, apesar de ser um método de ensino relativamente antigo, levando-se em consideração sua evolução e aprimoramento até os dias atuais, a forma como o programa é aplicado pode gerar resultados mais satisfatórios ou menos satisfatórios. Segundo Thuinie Daros<sup>8</sup>, pedagoga, em conversas com alunos de escolas e universidades, a concepção deles sobre a forma “tradicional” de ensino, centrado unicamente no conhecimento do professor, não é satisfativo, além de ser “chato” e cansativo. Dos professores, o que se ouve é a falta de envolvimento dos alunos em sala.

O que se infere desse pequeno relato, pelo menos em uma perspectiva rápida, é a falta de engajamento entre a utilização sem combinações com outras

---

<sup>6</sup> STEINBACH, GREICY. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos da monitoria: um estudo de caso dessa práxis na UFSC. X ANPED SUL, Florianópolis. Outubro de 2014, p.2.

<sup>7</sup> FRISON, Lourdes Maria Bragagnolo. Monitoria: uma modalidade de ensino que potencializa a aprendizagem colaborativa e autorregulada. **Pro-Posições**, 2016, v. 27, n. 1 (79), p. 133 – 2016.

<sup>8</sup> CAMARGO, Fausto; DAROS, Thuinie. **A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo**. Porto Alegre: Penso, 2018.

metodologias ativas da forma tradicional de ensino e a ausência de inovações no ensino em favor dos discentes contemporâneos.

O relato supracitado dos integrantes da academia à pedagoga expõe uma amostra do que os discentes contemporâneos acham da forma de lecionar baseada no método tradicional, em que o professor é portador de um conhecimento maior e centrado em si e repassa o conteúdo em sala para os alunos. Como visto, não fora bem avaliado.

O dinamismo atual impõe barreiras à mente do aluno, impedindo que ele receba a informação de forma intuitiva e direta, visto que seu cérebro não considera atrativo e inovador o método de ensino. Já se adaptou. Não tem mais capacidade plena de concentração naquele método tradicional. É preciso inovar, sempre, principalmente no plano educacional e acadêmico, “maximizando o potencial de aprendizagem do aluno”<sup>9</sup>

A quebra de paradigmas de ensino, especialmente no âmbito acadêmico será sempre um diferencial, em sala ou até mesmo fora dela, pois despertará a mente acostumada com a reiteração de fatos e acontecimentos do cotidiano. Para a grande maioria dos alunos será sempre um choque de realidade ser chamado ao quadro, para responder uma pergunta aos seus colegas ou até mesmo ensinar-lhes algo novo.

Exemplo claro de metodologia ativa, além da monitoria, é a apresentação de seminários, onde o aluno se encarrega de estudar um assunto com a devida profundidade e apresentá-lo a um público determinado. Essa quebra do cotidiano é algo relevante e necessário.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

O tema central deste artigo, o ensino efetivo entre colegas, perpassa facilmente na seara da psicologia educacional e pedagogia, ao passo que é importante e até difícil encontrar tais obras, pois quando são mencionada em artigos que versam sobre o assunto da problemática aqui abordada, em grande parte das investidas de busca dos textos não foi possível encontrar a obra na íntegra, nem pequenos fragmentos de maior relevância para compreender a abordagem do ensino e a

---

<sup>9</sup> CAMARGO, Fausto; DAROS, Thuinie. **A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo**. Porto Alegre: Penso, 2018.

correlação com o tema abordado.

Não obstante, buscou-se extrair o máximo do entendimento das ideias dessas obras por parte de quem teve a oportunidade de lê-las, até pelo viés fortemente empírico que esse trabalho trás, pois alude a vivência do monitor durante um período de 2 semestres letivos, engajado com diferentes perspectivas acadêmicas por parte dos discentes que frequentavam os plantões, depreende-se a pouca oferta bibliográfica.

Assim, para embasamento da pesquisa, utilizou-se como fonte principal de pesquisa outros artigos científicos que tratam sobre os aspectos aqui analisados, de forma direta ou indireta. Importante foi a contribuição de Greicy Steinbach para esse trabalho, em sua pesquisa “Fundamentos históricos e teórico-metodológicos da monitoria: um estudo de caso dessa práxis na UFSC”, de modo que realizou um levantamento histórico e relevantíssimo sobre os fundamentos históricos e teóricos-metodológicos, remontando esse contexto em cada momento da história, com vasto e rico acervo bibliográfico em seu trabalho.

Aludindo com um tema bem mais próximo ao desse artigo, tem-se a indispensável colaboração da pesquisa realizada por Lourdes Maria Bragagnolo Frison, em seu trabalho “Monitoria: uma modalidade de ensino que potencializa a aprendizagem colaborativa e autorregulada”, ao concluir que a monitoria tem tendência ao êxito nos espaços universitários, por investir na aprendizagem ativa, interativa, mediada e autorregulada.<sup>10</sup>

Fausto Camargo e Thuinie Daros trouxeram em sua obra uma exposição teórico-fática sobre estratégias pedagógicas para estruturar o estudo de metodologias ativas, dentre elas a monitoria. A pedagogia da obra foi essencial para fundamentar o contexto educacional de inserção do monitor em sala de aula, bem como da própria ausência de inovação das salas de aula e IES, relato feito por alunos e professores sobre a dificuldade do ensino tradicional e o excesso e tradicionalidade e conservadorismo ainda presente em sala.

## 2.1 A monitoria como metodologia invertida e ativa

---

<sup>10</sup> FRISON, Lourdes Maria Bragagnolo. Monitoria: uma modalidade de ensino que potencializa a aprendizagem colaborativa e autorregulada. **Pro-Posições**, 2016, v. 27, n. 1 (79), p. 133 – 2016.

Neste ponto, há que se mencionar essa combinação que traz a monitoria.

Torna-se invertida pelo fato simples, claro e óbvio (mas por ser óbvio, por vezes passa despercebido) que o aluno monitor substitui o professor em momentos específicos, deixando-o como subsidiário ou mero complementador de informações do conteúdo abordado<sup>11</sup>. E ativa pelo fato de que o monitor assume o papel de docente, e naquele momento, e assim merece ser taxado, é fonte primária de conhecimento, de modo que este conceito complementa o anterior, pois na ausência de conhecimento seu sobre determinado assunto, subsidiariamente entra o professor, como fonte assertiva e complementar, ou até mesmo um discente, contribuindo para o debate.

Cita-se para efeito de elucidação do escrito no parágrafo anterior o sistema de revisão de matéria do período de provas parciais realizado em sala pelo monitor e também pelo orientador desse artigo. O professor, ao lecionar todo o conteúdo pertinente ao período de prova parcial, confere ao monitor a sua inserção em sala de aula e a responsabilidade de aplicar uma revisão para os alunos da graduação, de modo que o professor também está em sala e, caso algo de relevância não tenha sido mencionado pelo monitor ou alguma informação proferida necessite de complemento, tem-se o docente como fonte de informação adicional.

É crível que isso gerou um engajamento muito maior na relação trilateral e triangular entre os discentes, o monitor e professor, gerando troca de conhecimento mútuo<sup>12</sup> e participação efetiva e concomitante dos três distintos grupos. Foi o relato feito pelos acadêmicos do curso de Direito da instituição.

Com isso, é possível ao professor averiguar instantaneamente o nível de desenvoltura e desenvolvimento da sala e do seu estagiário, assim como o monitor ganha cada vez mais confiança em repassar o conteúdo e os alunos se inspiram no monitor para alcançar bons resultados nas provas e serem possíveis candidatos aos próximos certames de alunos monitores, experiência essa de inspiração, relatada pelos próprios discentes do curso de Direito da IES, suscitando assim uma disputa saudável entre os melhores alunos, para que estudem e ponham seu conhecimento à prova para suceder os monitores continuamente<sup>13</sup>.

---

<sup>11</sup> STEINBACH, GREICY. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos da monitoria: um estudo de caso dessa práxis na UFSC. X ANPED SUL, Florianópolis. Outubro de 2014, p.6.

<sup>12</sup> STEINBACH, GREICY. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos da monitoria: um estudo de caso dessa práxis na UFSC. X ANPED SUL, Florianópolis. Outubro de 2014, p.4.

<sup>13</sup> STEINBACH, GREICY. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos da monitoria: um estudo de caso dessa práxis na UFSC. X ANPED SUL, Florianópolis. Outubro de 2014, p.6.

## 2.2 O monitor e os alunos

Quanto ao estagiário à docência, este poderá testar e aprimorar suas habilidades como futuro docente, saindo do campo teórico e incidindo sobre o pragmático, orientado pelo professor da disciplina ao qual é responsável por ensinar aos seus colegas, utilizando-se da sua própria didática e forma de exposição do conteúdo, testando as formas mais eficientes de repassar o conteúdo novamente aos seus colegas e conseqüentemente enviando feedback<sup>14</sup> para o seu professor/orientador, onde haverá um reforço em sala sobre pontos da disciplina que não se fixaram como deveriam na mente do discente.

O feedback mencionado acima é algo bem valorado pelos docentes, visto que a maioria deles não sabe ou não tem ideia do que passa pelo entendimento de cada aluno<sup>15</sup>, o que torna a atividade de lecionar em sala muito mais difícil e, por vezes, os próprios professores se questionam se o repasse do conteúdo por eles está deficiente.

Por vezes, ao longo da história da humanidade, o homem buscou aprender e evoluir com seus semelhantes, característica vista até hoje e essencial à estruturação emocional do ser humano. A efetividade do ensino entre colegas aduz a maior capacidade que, por vezes, os discentes têm de recepcionar o conteúdo visto em sala com o professor, mas com seu semelhante (colega monitor) em um momento superveniente ao da aula, ou até mesmo anterior, antecipando o conteúdo. Tal fenômeno ocorre não por uma possível falha do professor ou déficit de ensino, mas por fatores variados que acometem o aluno no instante em que está em sala de aula, como pensamentos abstratos sobre sua vida, sobre problemas resolvidos ou pendentes, sobre acontecimentos familiares, sonolência, ou qualquer fator externo alheio contrário ao momento de concentração e abstração dentro de sala.

Há também o fator medo das dúvidas expostas em sala serem bobas e gerar risos e reprimendas entre os demais colegas, motivo que desestimula o questionamento ao professor sobre o conteúdo. Geralmente não há esse medo entre colegas, o que dá vantagem ao programa de monitoria em relação ao professor e a

---

<sup>14</sup> STEINBACH, GREICY. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos da monitoria: um estudo de caso dessa prática na UFSC. X ANPED SUL, Florianópolis. Outubro de 2014, p.2.

<sup>15</sup> CAMARGO, Fausto; DAROS, Thuinie. **A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo**. Porto Alegre: Penso, 2018.

sala de aula.

### 2.3 Objetivo

O presente artigo científico tem como objetivo a análise da efetividade do ensino universitário através do Programa de Monitoria do Centro Universitário Christus (Unichristus), com a finalidade de averiguar seu propósito, forma de aplicação e funcionamento. Em sentido *Latu*, a monitoria é um programa de cunho acadêmico extraclasse que visa o acompanhamento, através da informalidade, dos discentes de uma determinada disciplina através de um outro discente que tem maior afinidade com esta disciplina do que os demais.

Não obstante, tem-se como uma das justificativa da existência da monitoria o maior conforto que os alunos tem em tirar suas dúvidas remanescentes de sala não com o professor da disciplina, mas com um colega. Todavia, com o implemento dessa pesquisa, ter-se-á ao final a afirmação se o monitor desempenha ou não um papel de alavancar o desempenho dos alunso da disciplina. É esse um dos propósitos.

Aplicado especificamente à esta instituição de ensino, verifica-se uma série de benefícios inseridos pelo programa para toda a comunidade acadêmica, bem como existem também outros fatores que devem ser averiguados, como, (a) se esses alunos que buscam o monitor tem um desempenho acima dos demais que não frequentam ou não o procuram; (b) as fragilidades que o programa apresenta ao decorrer de sua aplicação no semestre letivo; (c) a contribuição da monitoria para o próprio monitor e o auxílio que este aufere ao seu orientador, perfazendo seu modo de aplicar, de lecionar a matéria em sala de aula e tornando mais sólido a agregação de conhecimento dos discentes, gerando melhores resultados acadêmicos para os alunos, para o programa de monitoria, para a instituição e para o professor.

Como todos sabem, nada é perfeito. O ser humano busca em seu cotidiano a excelência nas atividades que executa, seja por mérito próprio, seja pelo reconhecimento alheio da sociedade. As rupturas até agora aprestadas podem estar acometendo esse Programa de Monitoria, o que gerara a inquietude e pertinência em desenvolver essa pesquisa, que não só mostrará sua eficiência, mas suas imperfeições e as possíveis formas de solução e/ou correção, de modo que, como supramencionado, buscar-se-á a excelência.

## 3 OS MÉTODOS IDEALIZADOS

Para realização e obtenção de dados objetivos sobre os déficits e

qualidades do programa, bem como constatar as demais variáveis exigíveis pela pesquisa, foi utilizado os métodos de pesquisa quantitativo e qualitativo (quali-quantitativa) com embasamento em uma amostragem de alunos das disciplinas de Direito Penal Parte Geral I dos semestres 2018.2 e 2019.1, de modo anônimo (preservação da integridade moral dos alunos), comparando o desempenho daqueles alunos que tiveram presença e de certo modo frequência nos plantões realizados ao longo de ambos os semestres, em contraponto aos que não frequentaram os plantões ou tiveram raros e/ou pontuais aparecimentos.

Tem-se então, em uma parte da pesquisa, dois grandes grupos: um grupo de indivíduos que, dentre eles estarão aqueles que obtiveram presenças durante o semestre letivo nos plantões, e um segundo grupo, formado por aqueles que não compõem o primeiro, ou seja, que nunca frequentaram qualquer plantão.

Com a comparação dos rendimentos obtidos em provas de ambos os grupos de discentes acima, obteve-se o resultado de desempenho e efetividade dos mesmos.

Concomitantemente foi aplicado um questionário para averiguar o motivo pelo qual um dos grupo de discentes acima não frequenta os plantões, o que lhes infere um provável rendimento inferior do que os frequentantes. Não somente, o formulário englobou parcela do corpo de estudantes do curso, colhendo suas percepções sobre o Programa de Monitoria da Unichristus.

A coleta de dados para comparação do primeiro momento da pesquisa mencionado acima não foi subsumida, mas sim auferida por controle de frequência realizado ao longo dos plantões, já idealizado no início do programa com o propósito de servir como variável para a pesquisa; as notas dos alunos frequentadores e não frequentadores dos plantões e, por último, um formulário produzido com a ferramenta Google Forms compartilhado via link de modo privado, onde os alunos responderam perguntas estrategicamente elaboradas, produzindo respostas que foram introduzidas e analisadas em gráficos concomitantemente com os demais dados mencionados acima, então cruzados com as demais variáveis.

Ao cruzar os dados e posteriormente fornecê-los, espera-se a obtenção de informações concretas que demonstrem o (a) motivo pelo qual os alunos não frequentam os plantões; (b) se eles consideram importante a figura do monitor para o aprendizado; (c) quais desses alunos estagiam de modo extracurricular ou trabalham; além de outras variáveis que serão produzidas e demonstradas em gráficos para análise

e constatação.

Assim, a monitoria deve mostrar-se eficiente pela reiteração do conteúdo pelo monitor, lecionado pelo professor, bem como pelo investimento da instituição e por acreditar que ter monitores nas disciplinas que se disponibilizam vaga eleva o nível de desempenho acadêmico dos discentes que procuram por ajuda dos seus semelhantes.

### 3.1 A metodologia: idealização de um formulário

Não é comum que o primeiro tópico de uma pesquisa científica se inicie dissertando sobre a metodologia, mas aqui comporta-se uma exceção, visto que no decorrer da idealização da pesquisa, fez-se necessário a idealização de uma forma mista de metodologia: a qualitativa e a quantitativa.

Cabe aqui salientar que, na primeira, há a observância do objetivo de compreender os fenômenos problemáticos do tema proposto através da coleta de dados narrativos, estudando as particularidades e experiências individuais. Na segunda, o objetivo é compreender os fenômenos através da coleta de dados numéricos, apontando preferências, comportamentos e outras ações dos indivíduos que pertencem a determinado grupo ou sociedade. Tem-se então o uso da pesquisa quali-quantitativa.

Menos comum ainda é ver essa metodologia ser utilizada em construções científicas com temas jurídicos. Todavia, o presente tema traz um mister de ciência jurídica com ciência pedagógica e educacional. Pelo idealizado, para aferir os resultados pretendidos, houve a necessidade da construção de perguntas específicas e estratégicas, disseminadas em formulários eletrônicos, visto que só mais tarde viria à tona que elas seriam o alicerce da construção deste trabalho. Tratar-se-á adiante das perguntas em subtópico específico.

Não somente por isso, a metodologia é tema intrigante e primário dessa construção acadêmica. Para escrever sobre o assunto proposto, há a necessidade de dados objetivos colhidos, numéricos e não numéricos. Portanto, pressupõe-se que anteriormente à escritura dos resultados obtidos, é fundamental a análise dos gráficos gerados e constatar o que eles apresentam. Ademais, para a construção de um gráfico, deve haver a idealização de variáveis, o que precede até mesmo o próprio formulário, pois fez-se necessário embutir as variáveis dentro das perguntas, para que a aferição dos dados sofresse o mínimo possível de margem de erro.

Com o intuito de preservar o anonimato dos discentes, houve certa limitação na coleta de dados com o formulário. Em contato com outras pesquisas de alunos que estavam finalizando o programa de monitoria com produção do artigo científico, constatou-se que nos formulários era utilizado um campo inicial que pedia o email do entrevistado. Assim, para não haver limitação nem omissão subjetiva de dados por parte dos entrevistados, é eficaz não pedir identificações, pois, por mais que se diga que a pesquisa é anônima, ainda sim haverá desconfiança e sonegação ou adulteração de informações. De outro lado, além da inserção errônea da pergunta acima nos trabalhos, o acadêmico entrevistador ativa a opção de “resposta obrigatória”, impondo que, para que haja a finalização da pesquisa, todos os campos obrigatórios devem ser preenchidos, e um desses campos é o de inserção do email pessoal.

Para realizar a coleta dos dados objetivos dessa pesquisa, foi utilizado formulário eletrônico, com apenas duas perguntas não obrigatórias, estando entre elas a opinião facultativa do aluno em poucas palavras, sobre o Programa de Monitoria. O grande diferencial foi a ausência de perguntas identificadoras dos entrevistados, bem como a inexistência dessa identificação ser obrigatória.

Em um primeiro momento pode haver a indagação sobre como saber se 100% das pessoas que se entrevista são acadêmicas. Bom, não há como ter essa certeza, pelo menos por meio eletrônico e mantendo o anonimato, não. Para a resolução desse problema foi feita a disseminação do formulário em grupos de rede social (WhatsApp) específicos de alunos da instituição, ou enviados de modo particular para grupos menores de alunos que já tinham contato mais próximo, ou até mesmo individualmente, bem como grupos de estudos e de matérias da faculdade, o que parece manter a colheita de dados de volta ao objetivo esperado: a resposta apenas de acadêmicos, prioritariamente do curso de Direito, não importando seu semestre.

A elaboração desse questionário/formulário se deu em duas vias diferentes, das quais uma foi excluída com a formação do segundo formulário, que ficou mais robusto, estratégico e eficiente, ao passo que não ficou cansativo de se responder. O primeiro formulário foi um divisor de águas, visto que ao enviá-lo, não foi possível obter retorno, por motivo pessoal dos discentes, que rejeitaram respondê-lo, não havendo nenhuma resposta sequer. Esse foi o grande problema: como constatar algo sem dados objetivos? A partir de então, o foco foi voltado para uma possível remodelação

do tema, objetivando o estudo específico do desempenho em provas de um número determinado de acadêmicos que frequentavam os plantões com maior assiduidade, e fazer, ao final, um balanço da diferença de desempenho entre os que alunos que frequentavam e os que não frequentavam para tirar suas dúvidas.

Com a elaboração do segundo formulário, devido a diferença de complexidade em detrimento do primeiro, volta-se ao foco primário, que seria a colheita dos dados dos discentes, bem como a análise dos alunos que frequentam os horários de monitoria e comparar seus resultados, assim como as variáveis que influenciam nessas presenças e nos seus resultados em provas.

### 3.2 A necessidade do uso do Google Forms

A presença da tecnologia no século XXI é incontestável. Os avanços tecnológicos estreitam laços e possibilitam uma maior interação com indivíduos que podem não estar pessoalmente presentes na vida cotidiana de outros indivíduos como um todo naquele momento. Deve-se isso à internet. A rede mundial de computadores permitiu a integração de pesquisadores e trabalhos acadêmicos pelo mundo todo, tornando simples e fácil a consulta de um currículo Lattes, ou até mesmo um trabalho acadêmico capaz de gerar, como referência, um ou vários outros trabalhos.

A edificação de um trabalho científico requer pesquisa, que pode ser mais tradicional, com o uso de bibliografias, além da possibilidade da elaboração de formulários. Tais formulários eram, até pouco tempo atrás, impressos e entregues às pessoas no meio das ruas e avenidas, nas escolas e universidades, sendo uma das escassas formas de coleta de dados objetivos pessoais. Atualmente a empresa de tecnologia Google criou uma ferramenta chamada “Google Forms”, capaz de confeccionar formulários eletrônicos personalizados em instantes, usados em todo o mundo com diversas finalidades, não somente acadêmicas., mas também profissional.

Essa ferramenta foi essencial para a pesquisa, pois não só possibilitou a coleta dos dados como também gerou um balanço das informações obtidas em gráficos automaticamente, minimizando as chances de erro no momento de confecção de gráficos e demonstrando a porcentagem de incidência em cada variável, além de permitir que fosse cruzado tais dados com as frequências de monitoria que fora obtidas durante os dois semestres em todos os plantões.

A elaboração do formulário exige alguns cuidados. Ressalta-se que o

mesmo possui 13 perguntas, das quais a maioria são de múltipla escolha. Todo o formulário passou por uma avaliação na coordenação de pesquisa, o que é pressuposto necessário para sua aplicação. Tudo isso para resguardar a máxima integridade da pesquisa, restando no deferimento total do formulário.

### 3.3 O controle de frequência dos plantões

Ainda antes de iniciar o programa de monitoria, aduziu-se que o monitoramento através de frequência dos alunos que frequentariam os plantões seria algo, no mínimo, inovador, pois apesar de ser óbvio, a frequência não é algo posto em prática por grande parte dos monitores. Não somente por isso, esse controle permitiu que se consolidasse cada vez mais a inalterabilidade do tema do presente artigo, pois essa frequência já seria(é) uma importante base de cálculo.

E assim foi. Através dela também foi constatado a eficiência dos alunos que sempre buscam seus monitores nos plantões. Aliás, é até objeto de especulação desse trabalho que, os alunos que mais se destacam nas provas, no que concerne à variante notas, são aqueles que buscam a ajuda do estagiário em docência.

Não por menos, pelo que já se tem de assinaturas(nesse momento que escreve-se), poucas são as pessoas que frequentam os horários para tirar dúvidas. O questionário anteriormente mencionado irá detectar, através de suas perguntas, o motivo pelo qual os discentes não frequentam com assiduidade o programa.

Infelizmente, pelos padrões de globalização e capitalização impostos atualmente e já mencionados acima, o aluno moderno não só estuda, mas também participa de estágios extracurriculares, trabalha, alguns tem jornada ao chegar em casa ou até mesmo cuidam de filhos ou parentes com quem residem. Todas essas possíveis respostas giram em torno de meras perspectivas, o que será averiguado com o resultado do questionário.

## 4 RESULTADOS

### 4.1 Os resultados da pesquisa do formulário eletrônico

A aplicação do formulário gerou o total de 41 respostas, e consolidou resultados que, segundo o propósito dessa pesquisa, e tomando por base essa amostragem, se mostraram interessantes. Os resultados sobre idade (conforme pergunta 1) demonstram que a faixa etária predominante foi de 20 anos (41,5%), tendo

como segundo lugar a idade de 19 anos (21,9%). A menor idade registrada foi de 18 anos e a maior foi de 49 anos. A pergunta mostra a diversidade de idades presente no curso.

Na pergunta relacionada ao sexo dos indivíduos, temos uma maioria significativa se 75,6% de mulheres, e até abre-se um ponto de destaque sobre a presença feminina nos plantões, que também sempre estavam em maioria em relação aos homens.

A pergunta 3 tem intrínseca relação ao trabalho. Da amostra inicialmente apresentada no primeiro parágrafo deste tópico, 92,7% das pessoas que responderam já disseram ter ido a algum plantão de monitoria nos semestres 2018.2 e 2019.1. O resultado dessa pergunta mostrou o amplo alcance e visibilidade que o programa apresenta, visto que os alunos não só sabem que o programa existe, mas já frequentaram alguma vez ou frequentam. Apenas 7,3% não frequentou nenhum plantão nesse período, corroborando a afirmação do parágrafo.

Bem, os resultados apresentados com relação aos motivos de não terem os alunos frequentado os plantões se mostraram equilibrados, apesar de 36,8% das respostas terem aduzido ter outras ocupações nos horários de monitoria, o que não compete adentrar nas motivações. Um outro resultado interessante e importante foi 26,3% das pessoas mencionarem estar em estágio extracurricular. Ou seja, os plantões não podem ser realizados em horários de estágio e obviamente em horários de aula, visto o desfalque de possíveis frequentadores. Também com 26,3% estão as pessoas que preferem estudar sozinhas, o que de certo modo também não cabe entrar na subjetividade dessas pessoas.

A importância da monitoria como forma de complementar o conteúdo visto em sala foi esboçada na pesquisa com como um grande sim, visto que 97,6% das pessoas confirmaram tal importância, até mesmo quem não frequentou ou quem tem outras ocupações ou prefere estudar só, confirmando a importância do programa para com o mútuo acadêmico. Outra confirmação positiva obtida foi a totalidade das pessoas (100%) aduzirem ser o programa necessário para o corpo acadêmico, vivilizando que tais projetos são bem visados por toda a academia e nunca podem cessar, apenas ficarem melhores e mais eficientes.

As formas de tirar as dúvidas surgidas em sala foi outro resultado que se mostrou interessante, apesar de bastante balanceado. Dos entrevistados, 22,5% confirmaram preferirem tirar suas dúvidas com o professor em sala de aula. Esse

número se torna absolutamente inferior em comparação com a união dos resultados de quem prefere tirar suas dúvidas com um colega (29,3%), que adota um grupo de colegas (24,4%), ou que prefere o monitor (14,6%). O somatório de porcentagens sobre as formas que envolvem somente acadêmicos é de 68,3%, corroborando com a adesão do ensino entre colegas, seja com o monitor ou não. Colocando em análise somente a subjetividade do monitor e preferência dos discentes por este, 78% disse sentir mais conforto em solucionar suas dúvidas com o monitor, o que parece incidir no modo informal como ambos se apresentam e dialogam, quebrando o tabu do ensino propriamente centrado exclusivamente no professor e transferido ao monitor.

A confiabilidade total do conteúdo transmitido pelo monitor foi representado por uma maioria de 61%. Esse dado confirma que o processo seletivo para ingressar no program de monitoria segue um caminho correto e que realmente alfero a capacidade do aluno de transmitir o conhecimento da disciplina que estudou. Outros 39% informaram confiar parcialmente no conteúdo transmitido, muito provavelmente pelo fato de que o monitor também é um aluno, ficando com receio de confiar no conteúdo transmitido por ele. Esse descrédito pode ser suprido com uma sugestão feita por uma pessoa anônima que respondeu a pesquisa, opinando que o monitor necessita de atividades mais assemelhadas à atividade da docência que é prestada atualmente, sugerindo que os plantões fossem ministrados em salas de aula e não na biblioteca, como é feito atualmente, bem como, antes de iniciar o programa, além de ser aprovado na prova da disciplina que se propõe a ensinar, receber treinamento prévio, cujo deverá ser custeado pela universidade, para o desenvolvimento das habilidades necessárias.

Versando exclusivamente sobre a necessidade de haver monitores em todas as cadeiras de Direito Penal da IES, obteve-se unanimidade na resposta, de modo que todos aduziram ser necessário a presença desse apoio, dada a complexidade e importância das disciplinas que não podem passar despercebidas durante o curso.

Quando indagados sobre a influência do monitor no que tange ao resultado obtido nas notas, 35% dos alunos confirmaram a total influência do monitor e 65% disseram que tal influência é parcial, mas que de algum modo, ainda que indireto, o aluno docente influi no resultado da nota. Com tal dado, é possível afirmar que o papel desempenhado pelo aluno orientando está realmente sendo eficaz, ajudando a alavancar as notas, melhorando o desempenho dos alunos e orientando o professor

através do feedback colhido.

A motivação para ir aos plantões, caso fosse atribuído às presenças horas complementares, foi esboçado por quase unanimidade dos entrevistados. Deles, apenas 2,5% disseram que essa atribuição de horas complementares não seria objeto de motivação para frequentar o plantão. Em contrapartida, adiantando um pouco do que será abordado nas opiniões colhidas pelo formulário, algumas pessoas deram como sugestão atribuir horas complementares para os alunos assíduos aos plantões. Acredita-se que é uma alternativa mais que viável, instigante e até inovadora para a IES em questão.

Quase ao fim do formulário, os alunos deviam avaliar, com base em uma escala de 1(ruim) à 5(excelente) o Programa como um todo. Das avaliações, 19,5% atribuíram ao programa nota 5, 26,8% avaliaram em nota 4 (ótimo) e 53,7% avaliaram em nota 3(bom). Ou seja, do ponto de vista acadêmico, e ressalta-se unicamente os discentes, o programa atende aos critérios de avaliação subjetivo dos alunos, pois não houve avaliações inferiores as supracitadas.

#### 4.2 Opiniões e sugestões

O último campo do formulário eletrônico disponibilizava um espaço para sugestões de melhorias em relação ao Programa, pois é essencial ouvir principalmente aqueles que usufruem diretamente do benefício. Os aspectos mais ressaltados foram os horários dos plantões, como já mencionado no quinto parágrafo do tópico 4.1, pois estão conflitando com outras ocupações dos estudantes, como trabalho e estágio extracurricular. Outro ponto em pauta foi a possibilidade de atribuição de horas complementares para aqueles que possuem uma continuidade de frequência nos plantões. Foi sugerido ainda um incentivo maior para o aluno bolsista do PROUNI participar da seleção do programa, visto que para eles o desconto disponibilizado na mensalidade é inaplicável. Por fim e não menos relevante, foi colocado em pauta um maior uso do quadro branco pelo aluno monitor, o que reforça a tese empreitada na confiabilidade do conteúdo transmitido pelo monitor. Com a constância do uso do quadro o aluno se tornará muito mais habilidoso e confiante em si mesmo, até pelo pragmatismo que a proposta trás, pois a reiteração de algo leva o indivíduo a ser bom no que repete.

#### 4.3 O balanço do histórico de presenças

Com o fim de obter uma fácil visualização da progressão de presença dos

alunos frequentadores aos plantões, foi produzido dois gráficos, um relativo ao período de 2018.2 (Anexo1) e outro relativo ao período de 2019.1 (Anexo 2). Ao gerar os gráficos, detectou-se inicialmente dois perfis de turma diferentes. Em princípio, a turma de 2018.1, com relação aos frequentadores, demonstrou uma adesão aos plantões de forma alternada, com poucas pessoas, mas que decaiu drasticamente com a aproximação do fim do período letivo, com ascentuado crescimento véspera de prova NP3. O período de tempo analisado nesse gráfico foi menor, visto o início tardio do monitoramento por frequência nos plantões.

A turma 2019.1, com período de análise completo do semestre letivo, apresentou um outro perfil. Empiricamente, foram bem mais assíduos que a turma de 2018.2, de modo que se constata tal dado no gráfico (Anexo 2) com o elevado número de pessoas nos plantões. A turma mostrou-se assídua, com alternância de altos e baixos picos de presença durante 80% do semestre, mas apresentou, como na outra turma (ponto em comum), ascentuada queda de frequência ao fim do semestre. Atribuo esse desvio ao fator fadiga, que acomete a maioria - senão 100% - dos estudantes.

A inconstância nos estudos concomitante com o estudo ascentuado véspera de prova parece ser um mal que também acomete o programa. O gráfico demonstra a crescente presença dos alunos véspera de prova, especificamente no semestre 2019.1, como indicam as setas verdes os dias de prova nos gráficos 1 e 2, bem como o desinteresse pelo programa no pós-prova, problema que pode ser possivelmente contornado com a atribuição de horas complementares ao alunos.

#### 4.4 A comparação de desempenho entre os grupos

Para realizar tal comparação, foi usado a média das notas dos alunos relativo a cada período, dividindo cada sala em dois grupos: todos aqueles que já frequentaram alguma vez o plantão de Direito Penal - Parte Geral I e todos aqueles quem nunca foram, realizando a média de notas obtidas em cada grupo e em cada avaliação parcial. Com o balanço, obteve-se uma média de 7.59 na NP1, de 7.27 na NP2 e de 7.64 na NP3 do grupo frequentador do semestre 2018.2 composto por 17 pessoas. O restante dos alunos da mesma sala e semestre que nunca foram aos plantões, formam automaticamente o outro grupo, obtendo média de 6.44 na NP1, 6.60 na NP2 e 6.58 na NP3.

Analisando a turma de 2019.1, o grupo de frequentadores é de 13 pessoas, que obtiveram a média de 7.42 na NP1, 7.23 na NP2 e 6.61 na NP3. O restante

automaticamente foi considerado o grupo adversário, de modo que a diferença de pontos caiu em relação à turma do semestre de 2018.2. As médias foram 6.72 na NP1, 6.83 na NP2 e 8.83 na NP3. Percebe-se importante média na NP3 do grupo não frequentador de 2019.1, visto que eles superaram o grupo frequentador. É provável que o fator primordial da queda de desempenho do grupo frequentador, em contraponto ao estudo individual, sem presença nos plantões do grupo oposto, foi a severa ausência de assiduidade do grupo frequentador antes da NP3, o que torna-se até um paradoxo, pois perdeu sua característica primordial na última e não menos importante avaliação do semestre.

Essas diferenças apresentam o grau de distância de um grupo para o outro, corroborando o resultado esperando de rendimento superior dos alunos em provas que frequentavam os plantões, exceto na NP3 de 2019.1, quando o resultado foi contrário ao esperado, mas representado apenas 1 resultado negativo em 5 positivos, mesmo que com diferença mínima entre os grupos. É necessário ressaltar que outros vários fatores subjetivos e impossíveis de se analisar influenciam nessa pesquisa. Em nenhuma das médias produzidas foi considerado o desconto do português, somente o conteúdo da prova.

## **5 DISCUSSÕES E SOLUÇÕES**

O presente artigo foi idealizado para analisar a efetividade de um programa de monitoria, existindo a premissa que o resultado de um maior desempenho em provas fosse daqueles alunos que tivessem uma certa frequência aos plantões, o que se confirmou. Todavia, a disparidade de desempenho não foi tão alta, girando em uma média de 0.96 pontos de diferença entre os grupos de 2018.2 levando em consideração as três avaliações parciais. Na turma de 2019.1, a premissa também foi confirmada, mas com uma diferença ainda menor de 0.55 pontos, levando em consideração a média de apenas duas avaliações parciais, NP1 e NP2.

É provável que essa pouca diferença seja oriunda do esforço empenhado acima da média daqueles que afirmaram preferir estudar só, ou pelo fato de não terem o tempo necessário para o estudo em razão da rotina, empenham-se ao máximo nos curtos períodos temporais que sobram durante o dia ou até mesmo na madrugada, analisados em tópico anterior. A pesquisa se mostrou interessante, ao passo que sua conclusão é pressuposto de várias outras pesquisas bem subjetivas, o que não foi objeto deste artigo.

Constatou-se também a inconstância dos alunos frequentadores aos plantões conforma gráficos anexados, de modo que só há uma crescente procura em tempos de prova, cessando imediatamente após, o que demonstra um certo desleixo com o programa por parte dos alunos. Tem-se como solução a atribuição de horas complementares, o que poderá obstar que essa quantidade de ausências pós-prova sofra uma queda.

Por fim e não menos relevante, levando em consideração as demandas propostas, é necessário a análise de algumas propostas fundadas no desenvolvimento do artigo e em função dele, como: a viabilidade de incrementar o programa a a tribuição de horas complementares, conforme quantidade de presenças que o alunos acumular; uma maior inserção do aluno monitor dentro de sala de aula com base em um planejamento mais amplo da coordenação em relação à todas as disciplinas do curso e a dispobibilidade de um espaço maior, preferenciamente uma sala de aula, com quadro, sem que o monitor tenha que desenvolver seu trabalho apenas na mesa redonda da biblioteca.

Ademais, o programa recebeu excelentes avaliações, o que comprova o comprometimento dos professores e da instituição para com o corpo acadêmico e especificamente com o próprio programa de monitoria, ferramenta extremamente útil e eficaz para transmissão do conhecimento. Há na monitoria dois prósitos únicos: é uma metodologia ativa e não aprisiona o discente a tirar suas dúvidas com o professor, podendo ter um colega em que pode confiar total ou parcialmente para sanar suas dúvidas.

Por tanto, vale mencionar que o programa exerce uma experiência singular na carreira acadêmica do aluno, pois propicia uma relação de proximidade com orientador/professor, uma maior interação com o corpo acadêmico, desenvolve-se a postura e o modo de falar, ter a percepção de que está se fazendo compreender pela expressão facial dos alunos, orientar o professor sobre os conteúdos objetos de dúvidas frequentes, bem como creio que o monitor é peça de importante ajuda para o professor.

## **REFERÊNCIAS**

CAMARGO, Fausto; DAROS, Thuinie. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.

FRISON, Lourdes Maria Bragagnolo. Monitoria: uma modalidade de ensino que potencializa a aprendizagem colaborativa e autorregulada. Pro-Posições, 2016, v.

27, n. 1 (79), p. 133 – 2016.

Nakamura, Adriana. Nota do MEC: O que significa e onde encontrar a avaliação das faculdades? Postado em 10/10/16. Disponível em:  
<<https://querobolsa.com.br/revista/nota-mec>>

STEINBACH, GREICY. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos da monitoria: um estudo de caso dessa práxis na UFSC. X ANPED SUL, Florianópolis. Outubro de 2014, p.6.

## **A CONCILIAÇÃO EM AÇÕES QUE ENVOLVEM O DIREITO À SAÚDE E À VIDA MOVIDAS CONTRA A FAZENDA PÚBLICA**

Evelyne Frota Silva Guimarães<sup>1</sup>  
Mônica Carvalho Vasconcelos<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Tradicionalmente, a Administração Pública atuava com base em paradigmas que a impediavam de conciliar, pois durante muito tempo acreditava-se que o Ente Público deveria ter seus interesses defendidos a qualquer custo, sem a opção de optar pela autocomposição. Após o advento do CPC/15 e da Lei 13.140/15, a necessidade de realização de conciliação foi se tornando necessária, razão pela qual se diminuiu a ideia de que na atuação em defesa do Estado não caberia meios pacíficos de solucionar conflitos. Os paradigmas que tornavam sólidas as convicções da Administração Pública em não conciliar foram se tornando obsoletos, embora ainda existam resquícios que norteiam até hoje as lides em que a Fazenda Pública está envolvida. É nessa perspectiva que se busca pesquisar sobre o aumento crescente da judicialização da saúde e sobre a importância da realização da conciliação na diminuição das demandas que envolvem o direito à saúde, tanto para o particular quanto para o Ente Público. Busca-se perquirir, ainda, a efetividade da conciliação na solução dos conflitos, posto que a morosidade do Poder Judiciário em muitos casos pode gerar danos irreversíveis, como o perecimento do direito do litigante, por exemplo. O objetivo geral com a presente pesquisa científica é investigar os motivos pelos quais a conciliação não é utilizada no ramo da Administração Pública, especialmente nos conflitos que envolvem o direito à saúde. Dentre os específicos, verificar quais seriam as medidas utilizadas para que fosse efetivado o direito fundamental à saúde e à vida e ainda quais são as consequências dos paradigmas

---

<sup>1</sup>Acadêmica do 10º semestre do Curso de Direito do Centro Universitário Christus, e-mail: evelyne\_frota\_1997@hotmail.com.

<sup>2</sup>Doutora em Direitos fundamentais pela Universidade autónoma de Madrid, mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza. Professora da Universidade de Fortaleza e do Centro Universitário Christus e mediadora de conflitos.

impostos pelo Poder Público que até hoje ainda impedem a auto composição. O trabalho utilizou-se de pesquisas bibliográficas, pesquisas documentais e abordagem se deu pelo método qualitativo dedutivo. A pesquisa bibliográfica será utilizada para discutir o paradigma que gira em torno das imposições que impedem a Fazenda Pública de conciliar, além do estudo de dados por fontes secundárias, tais como sites, para que se possa estabelecer o aumento do número de demandas que envolvem o direito à saúde e à vida em face da Administração Pública. Ao final, ao constatar o número crescente de demandas envolvendo a judicialização de tais direitos fundamentais, tem-se que a conciliação seria uma maneira eficaz de reduzir tais ações e um meio adequado de garantir que ambas as partes que compõe o polo ativo e passivo da lide saiam satisfeitas, uma vez que as decisões na conciliação partirão de decisões que elas próprias iram tomar, não fazendo parte de uma mera convicção de um terceiro na relação, posto que os próprios litigantes sabem distinguir a melhor solução para o seu caso.

**Palavras-chave:** Direito à saúde. Direito à vida. Administração Pública. Conciliação. Paradigmas.

### **ABSTRACT**

Traditionally, the Public Administration acts based on paradigms that prevented it from reconciling, since for a long time it was believed that the Public Entity should have its interests defended at any cost, without the option of opting for self-composition. After the advent of CPC / 15 and Law 13.140 / 15, the need for conciliation was made necessary, which is why the idea that in the defense of the State it would not be possible to settle pacific means of solving conflicts. The paradigms that made the convictions of the Public Administration solid in not being reconciled were becoming obsolete, although there are still remnants that still guide the issues in which the Public Treasury is involved. It is from this perspective that we seek to investigate the increasing increase in the judicialization of health and the importance of the conciliation in reducing the demands that involve the right to health, both for the private and the Public Entity. It is also sought to investigate the effectiveness of conciliation in the resolution of conflicts, since the slowness of the Judiciary in many cases can generate irreversible damages, such as the loss of the right of the litigant, for example. The

general objective with this scientific research is to investigate the reasons why conciliation is not used in the Public Administration branch, especially in the conflicts that involve the right to health. Among the specifics, to verify what would be the measures used to ensure the fundamental right to health and life and what are the consequences of the paradigms imposed by the Public Power that until today still prevent self-composition. The work was based on bibliographical research, documentary research and approach were given by the qualitative deductive method. The bibliographical research will be used to discuss the paradigm that revolves around the impositions that prevent the Public Treasury from reconciling, as well as the study of data by secondary sources, such as sites, in order to establish the increase in the number of demands that involve the right to health and life in the face of Public Administration. In the end, in noting the increasing number of demands involving the judicialization of these fundamental rights, it is clear that conciliation would be an effective way to reduce such actions and an adequate means of ensuring that both parties that make up the active and passive since the decisions at conciliation are based on decisions which they themselves are to take and are not part of a mere conviction of a third party in the relationship, since the litigants themselves are able to distinguish the best solution for their case.

**Keywords:** Right to health. Right to life. Public administration. Conciliation. Paradigms.

## 1 INTRODUÇÃO

O direito à saúde e à vida fazem parte do rol de direitos fundamentais, sendo estes inerentes a todos os seres humanos, embora não haja direito fundamental absoluto. Na teoria, a Constituição Federal de 1988 norteia e assegura a concessão de tais direitos, em contrapartida, na prática ainda há limites que acabam impedindo a garantia plena dos direitos fundamentais.

Assim, o que determina os diplomas legais diverge em boa parte do que se observa na prática, principalmente com a falta de realização de audiências de conciliação no âmbito da Administração Pública. De outro lado, tem-se que o Estado por vezes não garante as políticas públicas de forma adequada, razão pela qual se faz necessário ingressar no Judiciário pleiteando o fornecimento de alguns direitos sociais que deveriam ser garantidos e por vezes não são efetivamente concedidos em razão de paradigmas que norteiam a atuação da Fazenda Pública.

É necessário que se aprofunde o estudo no assunto buscando soluções adequadas para a problemática para que possam ser garantidos amplamente e de forma efetiva o direito à saúde e à vida dos litigantes que pleiteiam por meio do Judiciário o custeio de tratamentos de saúde pelo Estado. Será feita uma análise do amparo constitucional dado ao direito à saúde em nossa Carta Magna de 1988. Diante da premissa dos resquícios de paradigmas envolvendo a conciliação no âmbito da Administração Pública em detrimento do interesse do particular ao direito fundamental em litígio, busca-se com o presente estudo averiguar o excesso de ações que envolvem o direito à saúde em face da Fazenda Pública e como a autocomposição pode trazer benefícios para ambas as partes.

A utilização da conciliação e o amparo dado no ordenamento jurídico será estudado como forma de ser utilizada mais comumente pelo Poder Público, adequando os interesses do Estado ao ordenamento jurídico atual que se adequa cada vez mais as demandas sociais que sofrem modificações a cada geração.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 O Direito fundamental à saúde e à vida na Constituição Federal de 1988 e o papel do Poder Judiciário na sua efetivação

Os direitos fundamentais surgiram pela primeira vez nos Estados Unidos com o advento da declaração de direitos em 1776. Logo após, na França, os direitos fundamentais se originaram com a declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão em 1789.<sup>3</sup>

Após a introdução da Constituição cidadã, como é conhecida a Carta Magna de 1988, os direitos fundamentais se destacaram por possuírem caráter de cláusula pétreia, dentre eles, destaca-se o direito fundamental à vida e à saúde.<sup>4</sup> É normal que após o amparo legal dado a tais direitos, ocorresse o que atualmente denomina-se de fenômeno da judicialização da saúde. Os direitos sociais surgem como direitos de segunda geração, neles insculpidos o direito à vida e à saúde.

O princípio do acesso à justiça, inscrito no nº XXXV do art. 5º da Constituição Federal, não assegura apenas o acesso formal aos órgãos judiciários, e sim, um acesso qualificado que propicie aos indivíduos o acesso à ordem jurídica justa, no sentido de que cabe a todos que tenham qualquer problema jurídico, não necessariamente um conflito de interesses, uma atenção por parte do Poder Público, em especial do Poder Judiciário.<sup>5</sup>

Para garantir a sua efetividade, por vezes é necessário que haja a atuação do Judiciário com o fulcro de assegurar o que dita a Constituição Federal. Assim, embora possua amparo constitucional, ainda não há a obrigatoriedade de sua concessão na prática quando ponderado com outros direitos, principalmente quando envolve a Administração Pública e a questão orçamentária.<sup>6</sup> O instrumento utilizado para garantir o acesso à saúde de maneira rápida é o pedido liminar, ou seja, a tutela de urgência, possibilidade difundida pelo CPC/15.

---

<sup>3</sup> ROCHA, Eduardo Braga. **A justiciabilidade do direito fundamental à saúde no Brasil**. São Paulo: Letras Jurídicas, 2011, p. 23.

<sup>4</sup> ROCHA, Eduardo Braga. **A justiciabilidade do direito fundamental à saúde no Brasil**. São Paulo: Letras Jurídicas, 2011, p. 35.

<sup>5</sup> PELUSO, Antônio Cezar; RICHIA, Morgana de Almeida. **Conciliação e Mediação**: Estruturação da Política Judiciária Nacional – CNJ. Rio de Janeiro: Forense, 2011, p. 04.

<sup>6</sup> ROCHA, Eduardo Braga. **A justiciabilidade do direito fundamental à saúde no Brasil**. São Paulo: Letras Jurídicas, 2011, p. 38.

Os interesses que envolvem direito à saúde e à vida quando litigados deverá ser interpretado à luz da Constituição Federal de 1988. A principal crítica da atuação do Poder Judiciário no âmbito público gira em torno da invasão que haveria do Poder Judiciário em relação às políticas públicas.<sup>7</sup> No entanto, é importante olvidar que embora haja divergências quanto o direito à saúde em conflitos judiciais, estes não podem ser interpretados como as causas rotineiras do dia-a-dia por se tratar de um direito fundamental o qual embora não seja absoluto, carece de mais atenção quando litigados o que se denota um fator a mais para importância que deve ser dada a utilização da conciliação em tais lides. Os conflitos envolvendo direito à saúde são na maioria dos casos urgentes, visto que se não forem resolvidos podem acarretar danos irreversíveis, podendo levar o litigante a morte.

Há uma colisão de direitos quando se há um litígio envolvendo o Estado e um particular enfermo em busca de medicamentos, cirurgias e leitos hospitalares. O Judiciário quando atuante em situações em que o direito porventura possa vir a colidir com os princípios fundamentais deverá escolher fundamentadamente como proceder, cabendo ao juiz a interpretação da Constituição, realizando o que se chama de ponderação entre direitos fundamentais colidentes.<sup>8</sup> Desta feita, embora a atuação do Judiciário ainda seja alvo de discussões, é certo que nos casos de omissão por parte do Estado na efetividade das Políticas Públicas no ramo dos direitos fundamentais, a judicialização da saúde pode ser o único meio adequado de conseguir suprir a inércia da Administração Pública, sob pena de tornar os direitos fundamentais uma garantia temerária ante a indisponibilidade do Poder Público.

## **2.2 O excesso de ações envolvendo o direito à saúde em face da Fazenda Pública**

O direito à vida e à saúde foram concebidos constitucionalmente e amparados pela Carta Magna de 1988, dentro desse cenário surgiram reflexos em

---

<sup>7</sup>Cf. MANICA, Fernando Borges. Teoria da reserva do possível: direitos fundamentais a prestações e intervenção do Poder Judiciário na implementação de políticas públicas, **Revista Brasileira de Direito Público – RBDP**, São Paulo, n. 18, p. 1-19, 2007, p. 7. Disponível em: [http://fernandomanica.com.br/site/wp-content/uploads/2015/10/teoria\\_da\\_reserva\\_do\\_possivel.pdf](http://fernandomanica.com.br/site/wp-content/uploads/2015/10/teoria_da_reserva_do_possivel.pdf). Acesso em: 04 abr. 2018.

<sup>8</sup> BARROSO, Luís Roberto. Da falta de efetividade à judicialização excessiva: direito à saúde, fornecimento gratuito de medicamentos e parâmetros para a atuação judicial. **Bdjur Biblioteca Digital Jurídica**, Rio de Janeiro, p.35-50, mar. 2007. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/38245>. Acesso em: 15 mar. 2019.

toda as esferas da vida humana, dentre eles o surgimento de controvérsias envolvendo os direitos fundamentais. É nesse sentido que surgiu o fenômeno conhecido como judicialização da saúde, uma vez que o ordenamento jurídico em um primeiro momento se comprometeu a prestar serviços públicos em garantia da saúde.<sup>9</sup>

A saúde encontra-se entre os bens intangíveis mais preciosos do ser humano, digna de receber a tutela protetiva estatal, porque se consubstancia em característica indissociável do direito à vida. Dessa forma, a atenção à Saúde constitui um direito de todo cidadão e um dever do Estado, devendo estar plenamente integrada às políticas públicas governamentais.<sup>10</sup>

A judicialização da saúde pode ser conceituada como um fenômeno de busca pela concretização de direitos fundamentais por meio do Poder Judiciário que atua como intermediário entre um particular que anseia que seus direitos sejam concedidos e o Estado que afirma não ter orçamento disponível para custear o direito à saúde. O princípio da dignidade da pessoa humana é utilizado para justificar a judicialização da saúde, pois alia-se o rol de direitos fundamentais aos princípios presentes na Constituição Federal, primordialmente quando há omissão estatal na garantia de políticas assistenciais.<sup>11</sup>

Caso o Poder Público não forneça os meios necessários que garanta o direito fundamental à saúde, o Poder Judiciário poderá concretizá-lo como meio secundário de assegurar à saúde a população de maneira geral. Dessa maneira, aumentou o número de ações em que se pleiteia a concretização de um direito inerente à saúde, de tal sorte que a reiterada efetivação do direito à saúde por intermédio do Judiciário fez surgir a Judicialização da Saúde.<sup>12</sup> Confirmando tal premissa, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na 14ª edição do relatório *Justiça em Números* trouxe em números a demonstração da crescente demanda envolvendo a saúde considerando os processos ajuizados até a data de 31/12/2017, ao total houve

---

<sup>9</sup> BLIACHERIENE, Ana Carla; SANTOS, José Sebastião dos. **Direito à vida e à saúde: Impactos orçamentário e judicial.** São Paulo: Atlas, 2010, p. 256.

<sup>10</sup> ORDACGY, André da Silva. A tutela de direito de saúde como um direito fundamental do cidadão. **Defensoria Pública da União.** Disponível em: [http://www.dpu.gov.br/pdf/artigos/artigo\\_saude\\_andre.pdf](http://www.dpu.gov.br/pdf/artigos/artigo_saude_andre.pdf). Acesso em: 02 abr. 2019.

<sup>11</sup> ROCHA, Eduardo Braga. **A justiciabilidade do direito fundamental à saúde no Brasil.** São Paulo: Letras Jurídicas, 2011, p. 122.

<sup>12</sup> BLIACHERIENE, Ana Carla; SANTOS, José Sebastião dos. **Direito à vida e à saúde: Impactos orçamentário e judicial.** São Paulo: Atlas, 2010, p. 257.

1.778.269 novos processos, o que se denota um aumento significativa da participação judiciária nos programas assistenciais.<sup>13</sup>

Judicialização significa que questões relevantes do ponto de vista político, social ou moral estão sendo decididas, em caráter final, pelo Poder Judiciário. Trata-se, como intuitivo, de uma transferência de poder para as instituições judiciais, em detrimento das instâncias políticas tradicionais, que são o Legislativo e o Executivo.<sup>14</sup>

Ocorre que o aumento significativo de demandas em detrimento da atuação estatal é contraditório, na medida em que se vislumbra uma atuação omissiva do Estado garantidor das políticas públicas que por meio do Judiciário é coagido a praticar o que está previsto constitucionalmente. Logo, a judicialização nada mais é do que o fenômeno de delegar ao Poder Judiciário tarefas que deveriam ser executadas pelos demais poderes da República, tais como pelo Legislativo e Executivo. Desta feita, a responsabilidade do Judiciário aumenta, enquanto que por vezes há a omissão dos verdadeiros responsáveis pela garantia das políticas públicas assistenciais, dentre elas o direito à saúde.<sup>15</sup>

Quando o Poder Judiciário se imiscui dentro da garantia do direito fundamental à saúde, não há invasão de poder, tampouco ofende a Constituição Federal, já que é norteado pelos princípios que regem a Carta Magna e amparado pela dignidade da pessoa humana. A tarefa do Judiciário pode ser vista como protetor das políticas públicas que já existem, razão pela qual em nenhum momento há usurpação de competência. Além disso, é papel do judiciário garantir o acesso à justiça como também expresso no art. 5, XXXV da CF.<sup>16</sup>

Além disso, segundo pesquisas recentes publicada pelo Jornal “O povo”<sup>17</sup> constatou-se que o Ceará é o segundo maior Estado do país em ações judiciais por

---

<sup>13</sup> **Justiça em Números 2018**: ano-base 2017. Brasília: CNJ, 2018. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-aco-es/pj-justica-em-numeros>. Acesso em: 02 abr. 2019.

<sup>14</sup> Brazil’s unbalanced democracy: presidential hegemony, legislative fragility and the rise of judicial power. **Barroso, Luiz Roberto**, fev. 2011. Disponível em: [http://www.luisrobertobarroso.com.br/wp-content/uploads/2011/02/Barroso\\_Brazils-unbalanced-democracy.pdf](http://www.luisrobertobarroso.com.br/wp-content/uploads/2011/02/Barroso_Brazils-unbalanced-democracy.pdf). Acesso em: 21 fev. 2019.

<sup>15</sup> BLIACHERIENE, Ana Carla; SANTOS, José Sebastião dos. **Direito à vida e à saúde**: Impactos orçamentário e judicial. São Paulo: Atlas, 2010, p. 258.

<sup>16</sup> BLIACHERIENE, Ana Carla; SANTOS, José Sebastião dos. **Direito à vida e à saúde**: Impactos orçamentário e judicial. São Paulo: Atlas, 2010, p. 259.

<sup>17</sup> RIBEIRO, Cláudio. Ceará é o segundo no país em ações judiciais por direitos de saúde. **O povo**. Fortaleza, 29 abr. 2019. Disponível em:

direitos de saúde. Assim, tem-se que de acordo com a demanda crescente de casos envolvendo o direito à saúde, a necessidade de utilização da conciliação se faz necessária. A média de casos envolvendo direito à saúde no Estado do Ceará perfaz a exorbitante quantidade de 103 mil processos. De acordo com o período 2009-2017 há mais de um milhão de ações envolvendo direito à saúde no país, sendo que boa parte das demandas encontram-se no Ceará. Segundo dados do CNJ 15.232 processos referentes à saúde passaram pela defensoria pública somente no ano de 2018, enquanto que no ano corrente já foram registrados mais de 1.181 atendimentos.

Conclui-se, ainda, que a maioria das demandas visam o fornecimento de cirurgias e exames, bem como medicação para o tratamento de câncer. Ao final da pesquisa publicada pelo jornal local “O povo”, constatou-se, ainda, que é há a necessidade de utilização da conciliação frente ao número de processos que só tendem a aumentar. Pois, houve acréscimo de 130% de demandas relacionadas ao direito à saúde em 2008-2017, enquanto que os gastos com demandas judiciais atingiram o patamar total de R\$ 1,6 bilhão até o ano de 2016.<sup>18</sup>

Desta feita, nas ações judicializadas em face da Fazenda Pública o Poder Judiciário intervém de forma a condenar que a Administração tome providências na garantia ao direito fundamental à saúde, fornecendo o tratamento adequado ao caso concreto e o fornecimento de medicamentos necessário à garantia da saúde do litigante. Portanto, diante do fenômeno conhecido como judicialização da saúde o aumento das demandas que chegam até o Judiciário estão cada vez maiores e atualmente são tidas como excessivas.<sup>19</sup> O protagonismo judicial no Brasil deriva dos aspectos sociais, como o direito à saúde, por exemplo, que foi assegurado pela Carta Magna de 1988 o que fomentou o número de ações.<sup>20</sup>

---

<https://www.opovo.com.br/jornal/reportagem/2019/04/26/procedimentos-de-saude--ceara-e-o-segundo-no-pais-em-aco-es-judiciais.html>. Acesso em: 15 maio 2019.

<sup>18</sup> RIBEIRO, Cláudio. **Ceará é o segundo no país em ações judiciais por direitos de saúde. O povo**. Fortaleza, 29 abr. 2019. Disponível em:

<https://www.opovo.com.br/jornal/reportagem/2019/04/26/procedimentos-de-saude--ceara-e-o-segundo-no-pais-em-aco-es-judiciais.html>. Acesso em: 15 maio 2019.

<sup>19</sup> BLIACHERIENE, Ana Carla; SANTOS, José Sebastião dos. **Direito à vida e à saúde: Impactos orçamentário e judicial**. São Paulo: Atlas, 2010, p. 261.

<sup>20</sup> NUNES, Dierle José Coelho; BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco. **Ativismo e protagonismo judicial em xeque. Argumentos pragmáticos. Jus Navigandi**, Teresina, ano 14, n. 2106, 7 abr. 2009. Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/12587>. Acesso em: 21 fev. 2019.

Nesta perspectiva, dentro do cenário dos direitos fundamentais, é necessário buscar meios para que o Estado possa fornecer os insumos necessários à saúde e à vida, no limite das suas condições.<sup>21</sup> É dentro desse contexto que posteriormente será abordada a temática da conciliação nas demandas que tem por objeto o direito à saúde como um meio hábil de dissolução de conflitos na esfera pública.

### **2.3 A conciliação no âmbito da Administração Pública**

Os métodos consensuais de resolução de conflitos estão ligados a uma modalidade de solução dada ao caso concreto em que as partes se responsabilizam na decisão que elas próprias chegam a conclusão de ser a mais adequada para elas, não necessitando da participação ativa de um juiz, exigindo, assim, um comportamento ativo das partes que não apenas o de esperar por uma resposta judicial.<sup>22</sup> É assim que o litígio se torna um meio mais pacífico, deixando de lado a ideia de oposição e rivalidade para se tornar um campo de soluções efetivas e, principalmente, proporcionando mais autonomia para as partes.

A conciliação pode ser conceituada como um meio de solucionar conflitos em que há a presença de um terceiro imparcial que tentará aproximar as partes na busca por um acordo, sugerindo e formulando meios adequados de resolver o conflito.<sup>23</sup> Foi nesse sentido que surgiu a Lei 13.140/2015 para regular inclusive a auto composição no âmbito da Administração Pública a partir do art. 35 e seguintes da referida Lei. O acordo pode proporcionar uma decisão que seja agradável para ambas as partes e por outro

---

<sup>21</sup> GANDINI, João Agnaldo Donizeti; BARIONE, Samantha Ferreira; SOUZA, André Evangelista de. A judicialização do direito à saúde: a obtenção de atendimento médico, medicamentos e insumos terapêuticos por via judicial: critérios e experiências. **IDISA**, Ribeirão Preto, dez. 2007, p. 1-57. Disponível em: <http://idisa.org.br/img/File/judicializacao.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2019.

<sup>22</sup> SPENGLER, Fabiana. **Da Jurisdição à Mediação**. Por uma outra cultura no tratamento de conflitos. Ijuí: Unijuí, 2010.

<sup>23</sup> SALES, Lília Maia de Moraes; RABELO, Cilana de Moraes Soares. Meios consensuais de solução de conflitos: Instrumentos de democracia. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 182, n. 46, p.1-265, jun. 2009. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496914/RIL182.pdf?sequence=1#page=76>. Acesso em: 15 maio 2019.

lado, em sede de sentença o que prevalece é a vontade do juiz que se restringe ao seu entendimento, de tal sorte que os litigantes não participam da decisão de forma ativa.<sup>24</sup>

O CPC/15 também trouxe como destaque a utilização da mediação e da conciliação na resolução de conflitos, deixando de lado a prioridade aos litígios judiciais, trazendo oficialidade aos métodos de solução pacífica de conflitos que, atualmente, são utilizados inclusive no Judiciário como forma de trazer a solução mais adequada. O Código de Processo Civil trouxe, inclusive, a possibilidade de realização de mediação obrigatória como é o caso dos conflitos que envolvem direito de família, mas ainda há muitas críticas em relação a obrigatoriedade da realização da audiência de mediação no âmbito do Judiciário.

A mediação obrigatória em nada contribui para a real pacificação do litígio. Ela cria uma falsa ideia de filtragem de conflitos, quando na verdade atenta contra uma lógica simples. Assim como ninguém pode ser obrigado a ir a juízo, ninguém também pode ser obrigado a tentar um acordo quando já apresentou sua pretensão ao Poder Judiciário.<sup>25</sup>

Partindo da ideia geral das formas de solução pacífica de conflitos, é necessário que seja dado ênfase a utilização de tais institutos no âmbito da Administração Pública. A conciliação atualmente é utilizada como meio de resolução pacífica de conflitos em diversos ramos do direito, embora em relação ao Poder Público ainda haver muita divergência sobre a possibilidade de se recusar a realizar a audiência preliminar. A conciliação que tem como parte a Administração Pública ainda é muito desconhecida, embora possa ser utilizada de forma enriquecedora na solução dos conflitos relacionados à saúde, para tanto o Poder Público deverá solucionar alguns paradigmas que ainda existem e precisam ser dissolvidos de modo a alcançar a atuação da conciliação.<sup>26</sup>

O litígio envolvendo a Fazenda Pública diz respeito à atuação do próprio estado em juízo e por isso há prerrogativas processuais inerentes a esta quando é parte em determinado processo.<sup>27</sup> Logo, tendo em vista as peculiaridades existentes

---

<sup>24</sup> ANDREWS, Neil (tradução Teresa Arruda Alvim Wambier). **O Moderno Processo Civil: Formas Judiciais e Alternativas de resolução de conflitos na Inglaterra**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012, p. 352.

<sup>25</sup> PINHO, Humberto Dalla Benardina de. A mediação e o código de processo civil projetado. **Revista de Processo**, São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 37, n. 207, p. 213-238, maio 2012.

<sup>26</sup> ANDION, Carolina. Por uma nova interpretação das mudanças de paradigma na administração pública. **Cadernos Ebape.br**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, p.1-19, mar. 2012.

<sup>27</sup> CUNHA, Leonardo José Carneiro da. **A Fazenda Pública em juízo**. 7. ed. São Paulo: Dialética, 2009.

que beneficiam o Estado, tem-se que de certa forma ainda há divergências quanto a possibilidade de o Poder Público adotar as soluções consensuais de conflito, tal presunção foi a que predominou durante longo período no estigma judicial. No entanto, após a criação dos juizados especiais, em âmbito federal e em âmbito estadual, introduziu-se também o incentivo a utilização da conciliação, inclusive quando há a participação de tais entes na lide.<sup>28</sup>

Os meios de enfrentar os dogmas e imposições que por tanto tempo nortearam o nosso ordenamento só foi possível após a constitucionalização dos direitos fundamentais que aliado ao direito administrativo, adotou-se a aplicação de tais direitos para nortear a atuação da Administração Pública.<sup>29</sup> Logo, a Constituição vincula a Administração ao que é de interesse social, de tal sorte que a ponderação deverá ser adequada e de acordo com os ditames de cada lide, adequando-se ao princípio da discricionariedade em que as autoridades administrativas que atuam a favor da Fazenda Pública tornam-se independentes e podem escolher a maneira de agir, respeitando os interesses do Estado, mas com certa carga de autonomia para decidir a maneira de agir quando o interesse público está em jogo. O modelo estritamente vinculado que impedia a auto composição dos conflitos não se comunica com o atual Estado Democrático de Direito regido por uma Constituição cidadã.<sup>30</sup>

Após o advento CPC de 2015 incabível que os interesses da Administração Pública estejam acima dos interesses da sociedade, posto que cada vez mais se busca a igualdade de interesses. Assim sendo, cabe ao advogado público que postula em juízo defendendo os interesses da administração pública, assimilar a importância da conciliação no âmbito do Poder Público.<sup>31</sup>

---

<sup>28</sup> VAZ, Paulo Afonso Brum. Conciliações nos conflitos sobre direitos de seguridade social. **Interesse Público**, Porto Alegre: Notadez, v. 13, n. 69, p. 37-48.

<sup>29</sup> VAZ, Paulo Afonso Brum. Conciliações nos conflitos sobre direitos de seguridade social. **Interesse Público**, Porto Alegre: Notadez, v. 13, n. 69, p. 37-48.

<sup>30</sup> BINENBOJM, Gustavo. A constitucionalização do direito administrativo no Brasil: um inventário de avanços e retrocessos. **Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado**, Salvador, n. 13, março/abril/maio 2008. Disponível em: [http://www.ufjf.br/siddharta\\_legale/files/2014/07/A-Constitucionaliza%C3%A7%C3%A3o-do-direito-administrativo-no-Brasil.pdf](http://www.ufjf.br/siddharta_legale/files/2014/07/A-Constitucionaliza%C3%A7%C3%A3o-do-direito-administrativo-no-Brasil.pdf). Acesso em: 15 mar. 2019.

<sup>31</sup> MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 66.

Ao contrário da supremacia de interesses antes havida no âmbito jurídico, atualmente os direitos que são inegociáveis, ou seja, indisponíveis são os direitos fundamentais e estes devem ser assegurados quer seja pela via judicial litigiosa ou pela via da solução pacífica de conflitos, ainda que a Administração Pública integre a lide.

Revestidos de indisponibilidade, isto sim, são os direitos fundamentais. Se o patrimônio público não passa de instrumento para realização de interesses públicos primários, por evidente que aquele pode ser renunciado para atender a estes. É o que pode ocorrer, por exemplo, quando o Estado renuncia a parte do que lhe é devido ao transacionar com um particular para pôr fim a um litígio, por saber que este ainda arrastaria por muitos anos perante os tribunais, que já estão abarrotados de situações similares e devem ter condições de se dedicar com mais qualidade aos casos jurídicos e socialmente mais delicados.<sup>32</sup>

Assim sendo, a ideia anteriormente listada se coaduna com o fato de haver também a necessidade de colaboração da administração pública para que os conflitos sejam dirimidos, posto que esta deve utilizar suas demandas de forma consciente e, sem dúvidas, o meio adequado mais para dirimir conflitos de forma consciente é por meio das soluções pacíficas de conflito, até para diminuir a sobrecarga do Poder Judiciário que se apresenta desnecessária quando tem por causa o enrijecimento da conduta da Administração Pública.<sup>33</sup>

A exclusividade da solução judicial não encontra amparo no cenário jurídico da atualidade, posto que o objetivo da Administração Pública deve se voltar a alcançar suas metas sem sobrepor os seus direitos aos direitos fundamentais, devendo existir a ponderação de valores e a busca pela melhor solução aplicada ao caso concreto. O Poder Judiciário tende a cada vez mais aplicar as soluções pacíficas em detrimento das soluções litigiosas. Desta feita, a utilização da conciliação no âmbito da Administração Pública tem se mostrado mais eficaz.

---

<sup>32</sup> SOUZA, Luciane Moessa de. **Meios consensuais de resolução de conflitos envolvendo entes públicos**: negociação, mediação e conciliação na esfera administrativa e judicial. Belo Horizonte: Fórum, 2012, p. 177-178.

<sup>33</sup> SOUZA, Luciane Moessa de. **Meios consensuais de resolução de conflitos envolvendo entes públicos**: negociação, mediação e conciliação na esfera administrativa e judicial. Belo Horizonte: Fórum, 2012, p. 178.

### **3 MÉTODOS**

Os métodos utilizados para a elaboração da pesquisa científica em torno da problemática que assola o fenômeno da judicialização da saúde em conflito com a conciliação perante a Administração Pública tem como base bibliografias acerca do tema, além de dados de fontes secundárias, tais como sites de jornais informativos que foram utilizados e, ainda, tem como referência artigos que abordam sobre a conciliação no âmbito da Fazenda Pública, sendo pertinentes com o tema estudado. Além disso, há também levantamento número adquirido por sites, como por exemplo, os dados encontrados no site do CNJ. Assim, irá ser utilizado o método qualitativo dedutivo.

O presente artigo visa buscar soluções para os problemas atuais que norteiam a conciliação no âmbito da Administração Pública, razão pela qual foram estudados artigos, dados e leis como meios de embasar a fundamentação necessária para se chegar a uma solução. A partir da análise sistemática estatística poderá se auferir a quantidade de aumento da judicialização da saúde, de tal sorte que ao final do estudo dirigido irá se demonstrar quais seriam os benefícios da utilização da conciliação como meio de resolução pacífica de tais conflitos.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

De acordo com os dados coletados, houve acréscimo de mais de um milhão de novos processos até o ano de 2017, o que significa que há uma demanda excessiva de judicialização à saúde. Oportuno afirmar que há a necessidade da utilização da conciliação como meio mais efetivo de resolver os litígios que tem por objeto os direitos fundamentais presentes na Constituição Federal de 1988 não apenas por ser este um meio de desafogar o judiciário, mas também por ser uma forma adequada de tomada de decisões, na medida em que a solução é formada por um consenso entre as próprias partes e por um conciliador que visa que seja feito um acordo que satisfaça a necessidade das partes envolvidas.

Considerando o número crescente de casos envolvendo a judicialização da saúde, principalmente no Ceará que atualmente figura no ranking dos Estados que mais litigam o direito à saúde, a atuação do conciliador e a utilização da conciliação

como meio de resolução de conflitos se faz necessária. Logo, o fornecimento de insumos necessários a garantia do direito fundamental à saúde torna-se mais concreto quando se resolve o conflito da maneira mais adequada, ouvindo as partes, entendendo suas necessidades e dirimindo a morosidade.

## **5 CONCLUSÃO**

Conclui-se por meio do presente artigo científico que há uma excessiva demanda da judicialização da saúde em face da Administração Pública. Além de que, o ordenamento jurídico garante o acesso à saúde a todos, mas este nem sempre é respeitado e resguardado na prática, sendo esta a razão do crescente de número de ações que são ajuizadas a cada ano no Poder Judiciário pleiteando a concessão de remédios, procedimentos cirúrgicos, dentre outros.

A conciliação é um meio eficaz de solucionar os conflitos, deixando os paradigmas no passado e fazendo com que os princípios da Administração Pública se adeque aos novos conceitos que surgiram com a sociedade atual, tomando como norte que a decisão do Poder Judiciário poderá sem nenhum prejuízo para as partes ser solucionado por outro meio, como por exemplo, pela autocomposição. Desta feita, a conciliação utilizada em processos litigiosos que se almeja a concretização de um direito fundamental pode trazer benefícios ao particular já que tem a chance de alcançar mais rapidamente a solução para o seu caso sem a necessidade de prolongar a duração do processo. E, de outro lado, poderá trazer benefícios ao Estado que tende a reduzir o número de demandas e pode acordar como será possível disponibilizar o acesso à saúde sem comprometer de forma drástica o orçamento público.

## REFERÊNCIAS

ANDION, Carolina. Por uma nova interpretação das mudanças de paradigma na administração pública. **Cadernos Ebape.br**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, mar. 2012.

ANDREWS, Neil (tradução Teresa Arruda Alvim Wambier). **O Moderno Processo Civil**: Formas Judiciais e Alternativas de resolução de conflitos na Inglaterra. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

BARROSO, Luís Roberto. Da falta de efetividade à judicialização excessiva: direito à saúde, fornecimento gratuito de medicamentos e parâmetros para a atuação judicial. **Bdjur Biblioteca Digital Jurídica**, Rio de Janeiro, mar. 2007. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/38245>. Acesso em: 15 mar. 2019.

BINENBOJM, Gustavo. A constitucionalização do direito administrativo no Brasil: um inventário de avanços e retrocessos. **Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado**, Salvador, n. 13, março/abril/maio 2008. Disponível em: [http://www.ufjf.br/siddharta\\_legale/files/2014/07/A-Constitucionaliza%C3%A7%C3%A3o-do-direito-administrativo-no-Brasil.pdf](http://www.ufjf.br/siddharta_legale/files/2014/07/A-Constitucionaliza%C3%A7%C3%A3o-do-direito-administrativo-no-Brasil.pdf). Acesso em: 15 mar. 2019.

BLIACHERIENE, Ana Carla; SANTOS, José Sebastião dos. **Direito à vida e à saúde**: Impactos orçamentário e judicial. São Paulo: Atlas, 2010.

Brazil's unbalanced democracy: presidential hegemony, legislative fragility and the rise of judicial power. **Barroso, Luiz Roberto**, fev. 2011. Disponível em: [http://www.luisrobertobarroso.com.br/wpcontent/uploads/2011/02/Barroso\\_Brazils-unbalanced-democracy.pdf](http://www.luisrobertobarroso.com.br/wpcontent/uploads/2011/02/Barroso_Brazils-unbalanced-democracy.pdf). Acesso em: 21 fev. 2019.

Cf. MANICA, Fernando Borges. Teoria da reserva do possível: direitos fundamentais a prestações e intervenção do Poder Judiciário na implementação de políticas públicas, **Revista Brasileira de Direito Público – RBDP**, São Paulo, n. 18, 2007, p. 7. Disponível em: [http://fernandomanica.com.br/site/wp-content/uploads/2015/10/teoria\\_da\\_reserva\\_do\\_possivel.pdf](http://fernandomanica.com.br/site/wp-content/uploads/2015/10/teoria_da_reserva_do_possivel.pdf). Acesso em: 04 abr. 2018.

CUNHA, Leonardo José Carneiro da. **A Fazenda Pública em juízo**. 7ª ed. São Paulo: Dialética, 2009.

GANDINI, João Agnaldo Donizeti; BARIONE, Samantha Ferreira; SOUZA, André Evangelista de. A judicialização do direito à saúde: a obtenção de atendimento médico, medicamentos e insumos terapêuticos por via judicial: critérios e experiências. **IDISA**, Ribeirão Preto, dez. 2007. Disponível em: <http://idisa.org.br/img/File/judicializacao.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2019.

**Justiça em Números 2018**: ano-base 2017. Brasília: CNJ, 2018. **Conselho Nacional de Justiça**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoess/pj-justica-em-numeros>. Acesso: 02 abr. 2019.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 25 ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

NUNES, Dierle José Coelho; BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco. Ativismo e protagonismo judicial em xeque. Argumentos pragmáticos. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 14, n. 2106, 7 abr. 2009. Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/12587>. Acesso em: 21 fev. 2019.

ORDACGY, André da Silva. **A tutela de direito de saúde como um direito fundamental do cidadão. Defensoria Pública da União**. Disponível em: [http://www.dpu.gov.br/pdf/artigos/artigo\\_saude\\_andre.pdf](http://www.dpu.gov.br/pdf/artigos/artigo_saude_andre.pdf) Acesso em 02 abr. 2019.

PELUSO, Antônio Cezar; RICHA, Morgana de Almeida. **Conciliação e Mediação: Estruturação da Política Judiciária Nacional – CNJ**. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

PINHO, Humberto Dalla Benardina de. A mediação e o código de processo civil projetado. **Revista de Processo**, São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 37, n. 207, maio 2012.

RIBEIRO, Cláudio. **Ceará é o segundo no país em ações judiciais por direitos de saúde. O povo**. Fortaleza, 29 abr. 2019. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/jornal/reportagem/2019/04/26/procedimentos-de-saude-ceara-e-o-segundo-no-pais-em-acoes-judiciais.html>. Acesso em: 15 maio 2019.

ROCHA, Eduardo Braga. **A justiciabilidade do direito fundamental à saúde no Brasil**. São Paulo: Letras Jurídicas, 2011.

SALES, Lilia Maia de Moraes; RABELO, Cilana de Moraes Soares. Meios consensuais de solução de conflitos: Instrumentos de democracia. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 182, n. 46, jun. 2009. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496914/RIL182.pdf?sequence=1#page=76>. Acesso em: 15 maio 2019.

SOUZA, Luciane Moessa de. **Meios consensuais de resolução de conflitos envolvendo entes públicos**: negociação, mediação e conciliação na esfera administrativa e judicial. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

SPENGLER, Fabiana. **Da Jurisdição à Mediação**. Por uma outra cultura no tratamento de conflitos. Ijuí: Unijuí, 2010.

VAZ, Paulo Afonso Brum. Conciliações nos conflitos sobre direitos de seguridade social. **Interesse Público**, Porto Alegre: Notadez.

## **A IMPORTÂNCIA DA AUTOCOMPOSIÇÃO E DA MEDIAÇÃO COMO MÉTODO CONSENSUAL NA GESTÃO DE CONFLITOS**

Cinthy Lima Santiago<sup>1</sup>

Marcella Mourão de Brito<sup>2</sup>

### **RESUMO**

O trabalho busca ponderar a relevância e o impacto social da prática de políticas públicas de solução de controvérsias que tratem de divergências de interesses, com o fito de dirimir conflitos e prevenir lides futuras, que versem ou não sobre o mesmo objeto, e promover, assim, a pacificação social com a prática da autocomposição, por meio de sessões de mediação e conciliação. Conforme preleciona a Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, será analisada com afincamento em momento oportuno no presente artigo, bem como determina o novo Código de Processo Civil. Ao tornar as sessões autocompositivas medidas processuais obrigatórias, que devem ser seguidas por quem busque o acesso à justiça, esta será vista como uma forma de estreitar os laços com esse procedimento pouco conhecido pela sociedade, que está vindo sendo inserido no sistema judiciário brasileiro. Assim, por vivência pessoal no projeto de Mediação e Conciliação do Núcleo de Práticas Jurídicas da Unichristus, no período de 2018.2 e 2019.1, pesquisas bibliográficas, análise documental e das normas acima elencadas, bem como leitura de doutrinas correlacionadas ao tema, pelo método dedutivo e empírico, por meio das abordagens: analítica, qualitativa e exploratória. Ressalta-se os resultados que os benefícios da autocomposição, realizada de forma pacífica, respeitosa e empática, refletem nos envolvidos, na sociedade, na justiça como Poder Judiciário, e nos avanços sociais que podem ser alcançados com a prática dessas medidas de solução de conflitos. É imperioso ressaltar que tais medidas são,

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS), e-mail: cinthyalimasantiago@outlook.com

<sup>2</sup> Mestre em Processo e Direito ao Desenvolvimento pelo Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS). Especialista em Mediação e Gestão de Conflitos (UNIFOR). Especialização em Direito Processual Civil (ANHANGUERA/UNIDERP). Professora do Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS). Advogada. Graduação em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR), e-mail: marcellamouraob@gmail.com.

também, uma forma de acesso à justiça, e que a tutela estatal não é o único meio de resolver divergências e buscar pelo que se ache justo.

**Palavras-chave:** Acesso à Justiça. Autocomposição. Conflito de interesses. Pacificação social. Gestão de conflitos.

### **ABSTRACT**

The work seeks to consider the relevance and social impact of the practice of public policies for the solution of controversies that deal with divergences of interests, in order to resolve conflicts and prevent future conflicts, whether or not related to the same object, and to promote, as well, social pacification through the practice of self-composition, through mediation and conciliation sessions. As prescribed by Resolution No. 125/2010 of the National Council of Justice, it will be analyzed in a timely manner in this article, as well as determines the new Code of Civil Procedure. By making the self-assessment sessions mandatory procedural measures, which must be followed by those who seek access to justice, this will be seen as a way of strengthening ties with this procedure little known by society, which has been inserted in the Brazilian judicial system. Thus, for personal experience in the project of Mediation and Conciliation of the Nucleus of Legal Practices of Unichristus, in the period of 2018.2 and 2019.1, bibliographical researches, documentary analysis and the norms above mentioned, as well as reading of doctrines correlated to the subject, by the deductive method and empirical, through the approaches: analytical, qualitative and exploratory. The results show that the benefits of self-composition, carried out in a peaceful, respectful and empathetic manner, reflect on those involved, on society, on justice as a Judiciary, and on the social advances that can be achieved through the practice of these conflict resolution measures. It is imperative to emphasize that such measures are also a form of access to justice, and that state tutelage is not the only means of resolving disputes and seeking what is fair.

**Keywords:** Access to justice. Autocomposition. Conflict of interests. Social pacification. Conflict management.

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende analisar a importância do impacto social da prática de políticas públicas para a resolução de conflitos de interesses de forma consensual e pacífica, almejando a solução ou a prevenção de futuros litígios na sociedade, como uma forma de incentivar a autocomposição e a pacificação social, por meio de sessões de mediação e conciliação, e, de forma reflexa, desafogar o Judiciário de ações que não necessitam da intervenção estatal de forma direta para sua solução final.

Com o fito de consolidar as formas de autocomposição, o Conselho Nacional de Justiça publicou a Resolução nº 125/2010, que trata das particularidades acerca das sessões de mediação e conciliação, e pretende unificar os atendimentos judiciais e extrajudiciais de mediação e conciliação em todo o país.

Uma das inovações trazidas pela resolução supracitada está presente no art. 7º, que foi a implantação dos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Gestão de Conflitos em todos os tribunais do país, bem como o incentivo à criação de Câmaras de Conciliação e Mediação, com o intuito de trazer para mais próximo da sociedade essa possibilidade de resolução de conflitos de forma judicial e extrajudicial. Com o advento do novo CPC, em 2015, as sessões de mediação e conciliação passaram a ser atos pré-processuais obrigatórios.

Assim, por meio da vivência pessoal no projeto de Mediação e Conciliação de 2018.2, no Núcleo de Práticas Jurídicas da Unichristus e de pesquisas acadêmicas, serão abordados neste trabalho, os benefícios que a autocomposição pacífica traz para os envolvidos no conflito de forma direta, para a sociedade como um todo e para o sistema judiciário, utilizando o método dedutivo e empírico, por uma abordagem qualitativa e exploratória.

A importância da perpetuação dessa prática, correlacionado ao acesso à justiça se torna ainda mais acessível à população, de forma menos onerosa às partes no sentido econômico e emocional, sem a necessidade de acionar o Estado como único meio possível de resolver divergências de qualquer natureza.

Pelo exposto, será abordado na presente pesquisa o conceito de conflito, os métodos autocompositivos que podem ser indicados a dirimi-lo, a forma que estes meios foram inseridos no judiciário, sua regulamentação ao longo do tempo,

como é a qualificação do profissional que conduz as sessões e quais os princípios e técnicas são de maior relevância, conforme a vivência no Núcleo de Práticas Jurídicas da Unichristus, no período de 2018.2 à 2019.1.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 O conflito na “sociedade moderna”

Conflito é a falta de entendimento, entre duas ou mais pessoas, por divergências de interesses sobre determinada questão, com uma pretensão resistida de alguma das partes.<sup>3</sup>

Em geral, quando acontece um conflito, as pessoas buscam o seu direito de acesso à justiça, garantido pelo artigo 5º, XXXV, CF/88, e ajuízam ações com o fito de ver o seu direito garantido pelo Estado. Ocorre que, assumir suas reais responsabilidades e debater, de forma cordial, com a parte discordante também é um meio de acesso à justiça e, possivelmente, a maneira mais eficaz, a longo prazo, de resolver as divergências em comum.

Historicamente, a sociedade foi educada para litigar sobre seus conflitos de forma agressiva e não consensual. Assim, seguem muitas das dinâmicas universitárias de Direito Brasil afora. Acontece, que nem sempre judicializar com a intenção “perde-ganha<sup>4</sup>” é a melhor forma de solucionar um conflito de forma satisfatória e justa.

Contudo, esse quadro vem mudando, ao longo do tempo. Um reflexo disso, é a Resolução n. 5/2018 do CNE/CES, homologada pela Portaria nº 1.351/2018 do Ministério da Educação, que tornou obrigatória a implementação da disciplina de Mediação e Conciliação na base curricular de Direito em todas as instituições de Ensino Superior do Brasil.

Diante desses avanços, e com o suporte advindo da Resolução nº125/15 do CNJ, que será retratada em momento oportuno, espera-se que a pacificação no sentido social e judicial, irá ocorrer de forma gradativa, pois:

---

<sup>3</sup> PELLEGRINI, Ada; CINTRA, Antônio Carlos; DINAMARCO Cândido. **Teoria Geral do Processo**. 22. Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006, p.45.

<sup>4</sup> BRASIL. Conselho Nacional De Justiça. **Manual de Mediação Judicial**, 6. ed. Brasília: CNJ, 2016, p.73.

Um dos resultados positivos da conciliação é a redução na judicialização do país, uma vez que a prática reduz o número de processos recebidos pelo Poder Judiciário, deixando-o livre para agir nos casos de conflitos mais complexos. Segundo a presidente do Comitê Gestor da Conciliação do CNJ, conselheira Daldice Santana, [...] “Antes, estávamos oferecendo apenas um meio de solução: a força. É claro que, às vezes, é preciso ter sentença, mas devemos dar oportunidade para que as partes reflitam sobre as questões antes de levá-las ao Judiciário. [...]”<sup>5</sup>

A intenção é que a pacificação dos conflitos, procure ser dirimida por meio de métodos complementares ao Poder Judiciário, quais sejam, a mediação e a conciliação, e que estes sejam adotados de forma gradativa pela sociedade e por aqueles que operam no direito. Por meio da autocomposição, sem a intervenção de um terceiro atuando de forma decisiva<sup>6</sup>, devolve-se às partes o poder do diálogo e a negociação entre elas, ou por intermédio de sessões de mediação ou conciliação. Tais procedimentos devem ser conduzidos por profissionais imparciais e capacitados, que facilitem a conversa entre as partes na busca por uma concordância sobre determinado conflito, seja ele de forma extrajudicial ou judicial.

## **2.2 A resolução nº 125/2010 do conselho nacional de justiça e as inovações do CPC/2015**

A mediação e a conciliação surgiram na sociedade com o intuito de promover a pacificação social e prevenir futuros litígios, pois devolve o poder de decisão às partes, por meio de um diálogo aberto entre os envolvidos, ficando mais fácil dirimir qualquer possível desentendimento futuro. Ao contrário de sentenças proferidas pelo poder estatal, pondo assim, fim ao ciclo da cultura do litígio excessivo tão cultuado em nossa sociedade, e atingindo o principal objetivo dos meios consensuais de resolução de conflitos de interesse<sup>7</sup>.

A resolução nº 125/2010 do CNJ <sup>8</sup>tem o objetivo de regulamentar essas medidas autocompositivas no sistema judiciário brasileiro, que funcionam desde 1990 sem a devida regulamentação e visibilidade que lhe é devida, primando por

---

<sup>5</sup> CONCILIAÇÃO será matéria obrigatória nos cursos de direito. **CNJ**, Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/88448-conciliacao-sera-materia-obrigatoria-nos-cursos-de-direito> Acesso em: 19.abr.2019

<sup>6</sup> TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos Conflitos Cíveis**. 2.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015, p.18.

<sup>7</sup> TRINDADE, Edi Aparecido; MELLIM FILHO, Oscar. **Acesso à Justiça**. Campinas: Alínea, 2012, p.31.

<sup>8/7</sup> BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 125 de 29 de outubro de 2010**. Brasília, Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2579>. Acesso em: 20.abr.19.

uma uniformização no atendimento aos interessados. Propondo-se, por tanto, a evitar disparidade de práticas pelos órgãos, da forma mais adequada a cada caso<sup>9</sup>, atentando às suas particularidades, conforme garantem o art. 5º, XXXV, da Constituição Federal e art. 1º da resolução em questão.

Com o intuito de disseminar a cultura da pacificação social, os artigos 5º e 6º, V, da resolução nº 125, CNJ, normatizam a cooperação de instituições públicas e privadas de ensino para levar à população, por intermédio de seus núcleos de práticas, a possibilidade autocompositiva como forma de acesso à justiça e ensinando, desde a base curricular, aos operadores do direito a valorização da prevenção de litígios relacionados ao conflito de interesses.

Ficou também determinada a criação de Centros Judiciários de Solução de Conflitos - CEJUCS, onde devem ocorrer as sessões de conciliação e mediação, sejam elas de forma extrajudicial, como forma pré-processual, ou judicial, designada pelo juiz responsável pela lide, por profissionais qualificados e capacitados, conforme prevê art. 167, §1º, do CPC.

Já a Lei nº 13.140 de 2015 trata das particularidades da Mediação, que é considerada uma “a atividade técnica exercida por terceiro imparcial sem poder decisório, que, [...] auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia.”

O art. 11 da lei supramencionada elenca o perfil de quem pode atuar como mediador: pessoa capaz, com nível superior, tendo concluído o mesmo há no mínimo dois anos, bem como a feitura do curso de capacitação de formação de mediadores, por instituições reconhecidas pela ENFAM (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados).

Ocorre que a presente resolução, bem como a referida lei, apenas regulamentou como deveriam ser as mediações e os seus princípios. A obrigatoriedade das sessões ocorreu com o advento do Código de Processo Civil de 2015, que implementou como etapa obrigatória do processo a possibilidade da formulação de autocomposição.

### **2.3 A capacitação dos mediadores, os princípios e as técnicas aplicadas nas sessões**

---

Os profissionais que atuam na facilitação do diálogo entre as partes, seja ele conciliador ou mediador, passam por um curso de capacitação, para aprender a forma adequada de conduzir uma sessão e os seus métodos e princípios, atualmente ofertados pelo CNJ e por Escolas de Magistratura.

Esse curso é formado por duas etapas. A primeira trata-se de uma abordagem teórica com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula. Complementada pela segunda etapa, que é o módulo prático, também chamado de estágio supervisionado, composto de 60 (sessenta) a 100 (cem) horas práticas.<sup>10</sup>

Durante o curso, são lecionados os pilares para se conduzir sessões de soluções de controvérsias, e ensinados os seus princípios, que servirão de base para a construção de uma sessão, regidos pelas normas acima abordadas.

A resolução do CNJ, em seu anexo III, art. 1º, retrata os princípios que devem conduzir os mediadores e conciliadores, como a “confidencialidade, decisão informada, competência, imparcialidade, independência e autonomia, [...]”,<sup>11</sup>, já a Lei de Mediação, em seu art. 2º, disciplina como principais orientação a “ I - imparcialidade do mediador; II - isonomia entre as partes; III - oralidade; IV - informalidade; V - autonomia da vontade das partes; VI - busca do consenso; VII - confidencialidade; VIII - boa-fé”.

Por sua vez, o CPC, em seu art. 166, *caput*, preleciona que: “a conciliação e a mediação são informadas pelos princípios da independência, da imparcialidade, da autonomia da vontade, da confidencialidade, da oralidade, da informalidade e da decisão informada”.

Além dos princípios, os capacitandos também aprendem técnicas a serem aplicadas nas sessões, de forma a ajudar as partes a compreender melhor os seus conflitos e gerir da melhor maneira.

A fim de estruturar a referida pesquisa, aborda-se as seguintes técnicas:

a) a primeira delas é a **declaração de abertura**, que se trata do início da sessão, onde o condutor se apresenta, aponta os princípios já elencados, explica a finalidade da mediação, são revalidadas as regras para a boa condução da sessão, como o respeito mútuo. Havendo acordo, explica-se como o este se dará;

---

<sup>10</sup> BRASIL. Conselho Nacional De Justiça. **Manual de Mediação Judicial**, 6. ed. Brasília: CNJ, 2016, p.151.

<sup>11</sup> BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 125 de 29 de outubro de 2010**. Brasília, Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2579>. Acesso em: 20.abr.19.

b) já a **paráfrase**, é o mecanismo de colocar, em palavras otimistas, o que foi dito pelas partes, sem modificar o seu sentido real, mas tornando a fala mais tênue e compreensiva à outra parte. Ao longo da sessão, reúnem-se as informações, as posições e os sentimentos;

c) a **escuta ativa** é uma forma de “ouvir o que não foi dito” claramente pelas partes, fazer uma leitura corporal e identificar, na fala, o que realmente quer ser passado;

d) o **brainstorming** ou geração de ideias, é a técnica que procura estimular as partes a criar possibilidades inovadoras para a resolução do conflito, conforme suas capacidades, com o fito de mostrar as partes que uma situação conflituosa pode ter várias soluções, utilizando-se da criatividade;

e) nas **perguntas abertas**, procura-se por respostas qualitativas e amplas, fugindo do tradicional e monossilábico “sim” ou “não”, trazendo mais sentimento e personalidade à fala. Assim, podendo exercitar, amplamente, a escuta ativa e promover a geração de ideias;

f) por fim, no **teste de realidade**, é a técnica em que se verifica a viabilidade do acordo proposto pelas partes, se é possível de ser cumprido na prática, e se atende às necessidades ou às realidades práticas de cada indivíduo.

Sendo aplicados os ensinamentos acima elencados, sem prejuízo de demais princípios, apresenta-se as partes a cultura da pacificação social, exercitando a empatia pelo próximo e propiciando um atendimento de excelência ao procurar o acesso à justiça.

### 3 MÉTODOS

O presente estudo trata da relevância da cultura da autocomposição pacífica, por meio de sessões de mediação ou conciliação. Ademais, busca demonstrar como é valoroso um atendimento acolhedor às partes, no sentido de evidenciar a relevância do respeito mútuo e da empatia, para disseminar a cultura da pacificação social.

Nesse contexto, fora tomada como base principal a vivência acadêmica pessoal no Núcleo de Práticas da Unichristus, no projeto de Mediação e Conciliação, nos períodos de 2018.2 e 2019.1. Fora observada a condução das sessões pelas professoras/mediadoras responsáveis, realizando atendimento às partes, auxílio na

confeção dos termos e levantamento dos atendimentos semanais por meio de relatórios, bem como das aulas ministradas no período de 2019.1, na disciplina de Mediação e Arbitragem na Unichristus, levando mais a fundo o conhecimento da matéria.

Ademais, foram realizados levantamentos bibliográficos em livros e documentos, bem como em sites que retratassem o tema de forma direta, trazendo uma metodologia dedutiva e empírica, por meio de uma abordagem qualitativa exploratória.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A finalidade da Resolução nº 125/2015 do CNJ é de regulamentar as sessões autocompositivas, como uma forma de permitir uma isonomia a todos que busquem por esse recurso. De uma maneira mais eficiente, dirimir conflitos de interesses e disseminar a pacificação social, como uma alternativa complementar de acesso à justiça ao que a sociedade está culturalmente acostumada.

A Lei de Mediação e o CPC/2015 trazem o reforço necessário que a Resolução acima mencionada necessita para que não se verifique nenhum tipo de lacuna em algo tão valioso como o acesso à justiça garantido a todos os cidadãos. Traz-se, assim, a obrigatoriedade da capacitação dos profissionais que exerçam a atividade de facilitador de diálogo, devidamente fiscalizada e regulamentada pelo CNJ, a isonomia de tratamento entre as partes e a regulamentação dos procedimentos indispensáveis à condução da sessão.

A primazia por um atendimento cordial, uma fala acessível ao conhecimento da população mais hipossuficiente, são essenciais. Já o excesso de rigor que o Judiciário impõe às partes é algo que precisa urgentemente de mudanças.

#### **5 CONCLUSÃO**

A pacificação social deve ter a notoriedade que merece, e a sua prática é de grande relevância. Isto porque reflete de forma direta no convívio social, já que uma sociedade que mantém o costume do diálogo, há de viver em maior harmonia,

minimizando os impactos sociais causados por conflitos de interesses, conforme fora demonstrado.

Assim, o incentivo advindo da Resolução nº 125 do CNJ, busca implantar essa semente de autocomposição na coletividade, por meio de políticas públicas de solução de conflitos, como sessões de conciliação e mediação, para dirimir litígios em todo o país. A obrigatoriedade dada pelo Código de Processo Civil às sessões autocompositivas deu uma maior notoriedade a essa prática existente há décadas, que fora pouco utilizada pelos operadores do direito e pela sociedade em geral.

Por meio da vivência pessoal, da ótica de cidadã e estudante da ciência do direito, percebeu-se a importância não só do acesso à justiça, mas também do acesso à informação e educação. A maior arma do ser humano é o conhecimento, e munido, poderá facilmente dirimir conflitos de qualquer natureza que venha a enfrentar em seu dia a dia, pois não existe sentença melhor que a das partes.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional De Justiça. **Manual de Mediação Judicial**, 6. ed. Brasília: CNJ, 2016, p.73.

BRASIL. Conselho Nacional De Justiça. **Manual de Mediação Judicial**, 6. ed. Brasília: CNJ, 2016, p.151.

BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 125 de 29 de outubro de 2010.** Brasília, Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2579>. Acesso em: 20.abr.19.

BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 125 de 29 de outubro de 2010.** Brasília, Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2579>. Acesso em: 20.abr.19.

CONCILIAÇÃO será matéria obrigatória nos cursos de direito. **CNJ**, Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/88448-conciliacao-sera-materia-obrigatoria-nos-cursos-de-direito> Acesso em: 19.abr.2019

PELLEGRINI, Ada; CINTRA, Antônio Carlos; DINAMARCO Cândido. **Teoria Geral do Processo**. 22. Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006, p.45.

TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos Conflitos Cíveis**. 2.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015, p.18.

TRINDADE, Edí Aparecido; MELLIM FILHO, Oscar. **Acesso à Justiça**. Campinas: Alínea, 2012, p.31.

## **A IMPORTÂNCIA DA INTERDISCIPLINARIEDADE NOS CONFLITOS FAMILIARES**

Karla Mesquita Costa

Mônica Carvalho Vasconcelos<sup>1</sup>

### **RESUMO**

O estudo foi realizado por meio de pesquisa bibliográfica e experiencial, como aluna do projeto de mediação e conciliação do núcleo de práticas jurídicas da Unichristus (instituição particular de ensino superior). A pesquisa foi de caráter descritivo, explorando leituras e vivências dentro das práticas do núcleo da universidade.

**Palavras-chave:** Família, Poder Judiciário, mediação familiar

### **ABSTRACT**

The teaching was carried out through a bibliographical and experiential research, as a project of mediation and conciliation of the core of legal practices of Unichristus (private institution of higher education). The research was descriptive, exploring the readings and experiences within the practices of the nucleus of the university.

**Keywords:** Family, Judiciary, family mediation

---

<sup>1</sup> Doutora em direitos fundamentais pela Universidade autônoma de Madri, mestre em direito constitucional pela Universidade de Fortaleza, professora da Universidade de Fortaleza e do Centro Universitário Christus e mediadora de conflitos.

## **INTRODUÇÃO**

Os conflitos familiares são dotados de peculiaridades em que, as partes

Muitas vezes o que é levado ao Poder Judiciário é apenas o conflito aparente, ou seja, o acontecimento mais recente, em que a demanda se reflete em separações, divórcios, guarda do menor.

Essa demanda postulada na justiça apesar de conquistada, muitas vezes as duas partes saem insatisfeitas.

E as questões emocionais envolvidas são esquecidas ou desprezadas.

## **1- CONFLITO FAMILIAR E O NOVO CPC**

Os conflitos fazem parte de qualquer relação, diante das diferenças subjetivas de cada indivíduo. O conflito familiar, por ser um conflito que advém de uma relação continuada, acontece frequentemente, resultando em sua maioria, como

consequência, sentimentos negativos como mágoa, angústia, desamparo, em que o outro é visto como adversário.

Corroborando com esse entendimento, Simone de Biazzi Ávila Batista da Silveira esclarece que, os conflitos fazem parte de nossa vida. São inevitáveis nas relações humanas em razão das diferenças individuais. No domínio das relações familiares, acontecem frequentemente e é preciso atribuir-lhes sentido e ultrapassá-los de modo construtivo em vez de evitá-los ou ignorá-los.<sup>2</sup>

A partir desse contexto, é comum que o diálogo passe a não mais existir, direcionando-se toda a demanda ao Judiciário, em que um terceiro, é chamado a decidir a solução para as desavenças, acentuando-se as adversidades ao se focar apenas na lide e esquecer os sentimentos envolvidos das partes.

Nas palavras de Dávila Galiza:

Válido ressaltar que os conflitos não surgem repentinamente, eles são o resultado de um acúmulo de mágoas reprimidas e dores somatizadas pelas pessoas ao longo do tempo em função do diálogo interrompido ou mal interpretado. Tudo isso, sem dúvida, torna o conflito mais complexo, o que acaba por impedir que cada um dos envolvidos seja capaz de dimensionar de modo coerente os seus problemas e consiga solucioná-los de maneira pacífica.<sup>3</sup>

O novo CPC (Código Processual Civil), trouxe a inclusão da audiência de mediação e conciliação prevista no seu art. 334, e em seu art.695, esclarece que recebida a petição inicial, o juiz ordenará a citação do réu para comparecer à audiência de mediação, ou seja, não tendo a chance das partes declinarem de sua realização.<sup>4</sup>

Segundo o Manual de mediação Judicial, a mediação pode ser definida como uma negociação facilitada ou catalisada por um terceiro. Trata-se de um método de resolução de disputas no qual se desenvolve um processo composto por vários atos procedimentais pelos quais o(s) terceiro(s) imparcial(is) facilita(m) a negociação

---

<sup>2</sup> DA SILVEIRA, Simone de Biazzi Ávila Batista. Considerações sobre os conflitos familiares e a mediação como proposta. Edição comemorativa, 45 anos, pág.185, Direito/FURG, 2005. Disponível em:

<http://www.repositorio.furg.br/bitstream/handle/1/5321/Considera%C3%A7%C3%B5es%20sobre%20conflitos%20familiares%20e%20a%20media%C3%A7%C3%A3o%20como%20proposta.pdf?sequence=1>. Acesso em 05 de Maio de 2019.

<sup>3</sup> GALIZA, Dávila. Mediação familiar: uma alternativa viável à resolução de conflitos. Jus Brasil. <https://davigaliza.jusbrasil.com.br/artigos/112348906/mediacao-familiar-uma-alternativa-viavel-a-resolucao-dos-conflitos-familiares>. Acesso em: 05 de maio de 2019.

<sup>4</sup> BRASIL. Novo Código Civil 2015. Disponível em:

entre as pessoas em conflito, habilitando-as a melhor compreender suas posições e a encontrar soluções que se compatibilizam aos seus interesses e necessidades.

Na mediação, o mediador atua como um terceiro imparcial, enquanto as partes tem a possibilidade de juntas decidirem sobre questões que vão repercutir diretamente em suas vidas, pois, elas são as protagonistas do conflito, e podem acordar com a maior probabilidade de cumprimento.

Nas palavras de Mônica Carvalho, mediação introduz a cultura do diálogo, ressaltando a importância da comunicação. Na mediação não existem adversários; as partes devem buscar a solução do problema de forma pacífica, construindo conjuntamente uma solução satisfatória.

Valentina Paula Brasil, confirma:

Assim, entende-se que a mediação não tem somente o dever de por fim definitivamente os litígios, a proposta é do diálogo, a interação, se isto ocorrer já se pode considerar válida a tentativa. pois, o que realmente é importante frisar, é que existe um caminho diferente do habitual, tornando muito mais fácil a verdadeira proposta da mediação, que é a mudança dos paradigmas no sistema judicial.

Diante desta perspectiva, acreditamos que o implemento da mediação seja de fundamental importância para diminuir essa cultura adversarial do conflito.

## **2 – ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR PARA OS CONFLITOS DE FAMÍLIA**

Não temos como falar em conflito familiar e não nos remetermos as consequências em várias esferas que passam a permear o relacionamento desses indivíduos. Pois, esses conflitos são dotados de dor, angústia, medo, ou seja, possuem como essência aspectos psicológicos, emocionais, que quando não

trabalhados de forma assertiva, para uma manutenção e readaptação desses conflitos, prejudicam de forma crucial.

Consoante a esse entendimento, nas palavras de Mônica Carvalho, essa quebra nas relações vinculares de natureza familiar é marcada por inúmeras peculiaridades. Quando envolve problemas familiares, sabe-se que existe uma carga emocional que muitas vezes obscurece as reais causas que originaram as desavenças.

A partir disso, vemos a importância de vários olhares para esse conflito, e não nos atermos apenas ao judiciário para que sejam resolvidos, já que estamos falando de relação continuada, em que as pessoas precisam estar constantemente em convívio.

Ou seja, esses conflitos são dotados de uma complexidade, que a mediação em seu caráter facilitador de diálogos pode trazer, dotada de uma colaboração essencial, não para substituir a via judicial mas para complementar.

Confirmando isso nas palavras de Simone de Biazzi Ávila Batista da Silveira, a mediação, como instrumento de mudança não tem como objetivo precípua desafogar o Judiciário por meio da celebração de acordos, mas, fundamentalmente, a diminuição da litigiosidade e a redução do número alarmante de processos que chegam hoje ao Estado Juiz.

### **3 – A MEDIAÇÃO E A PSICOLOGIA NO NPJ DA UNICHRISTUS**

Vivenciamos no núcleo de práticas jurídicas da Unichristus, um modelo bastante inovador no que se refere aos atendimentos dos assistidos que vão participar do processo de mediação extrajudicial.

Ao buscar o núcleo de práticas jurídicas, eles tem oportunidade de no dia marcado para a audiência de mediação, anterior ao atendimento, separadamente, conversar com uma psicóloga que faz parte do núcleo, para que se sintam mais confortáveis para o momento da sessão de mediação.

Fernanda Tartuce e Eliane L. Duri comentam:

A visão psicossocial que o profissional de Psicologia agrega ao Direito e a atuação desse profissional junto aos operadores do Direito ampliam as possibilidades dos sujeitos envolvidos em questões relacionais alcançarem composições conjuntas sem que haja a necessidade de “judicializar” as situações.

Essa sinergia entre a Psicologia e o Direito nesses atendimentos, percebe-se que há uma grande relevância para os assistidos, uma vez que, esses conflitos chegam carregados de carga emocional, por se tratar em sua grande maioria de relações familiares, envolvendo separação, divórcio, pensão alimentícia, guarda dos filhos.

O atendimento é feito separadamente com cada assistido, em que eles tem a oportunidade de serem ouvidos.

## **CONCLUSÃO**

Os conflitos familiares por se tratarem de conflitos complexos, que são carregados de questões emocionais e que advém de relação continuada, levados ao poder judiciário, em que um terceiro é chamado para decidir a solução para as partes,

só se acentua o caráter adversarial, trazendo como consequência, em sua maioria, a resolução do problema jurídico, mas persistindo as questões emocionais. .

A inclusão da Mediação como etapa obrigatória do processo, tem como intuito somar e não substituir o processo judicial, em que um terceiro imparcial, auxilia as partes, e tem como foco principal o reestabelecimento do diálogo trazendo com isso a possibilidade das partes juntas encontrarem uma melhor solução para as questões que vão repercutir em suas vidas, incentivando uma maior autorresponsabilidade.

Ou seja, diante dos conflitos serem de várias esferas, emocionais, jurídicas, psicológicas, importante se faz que seja trabalhado de forma interdisciplinar.

## **REFERÊNCIAS**

DA SILVEIRA, Simone de Biazzi Ávila Batista. Considerações sobre os conflitos familiares e a mediação como proposta. Edição comemorativa, 45 anos, pág.185, Direito/FURG, 2005. Disponível em:<http://www.repositorio.furg.br/bitstream/handle/1/5321/Considera%C3%A7%C3%B5es%20sobre%20conflitos%20familiares%20e%20a%20media%C3%A7%C3%A3o%20como%20proposta.pdf?sequence=1>. Acesso em 05 de Maio de 2019.

GALIZA, Dávila. Mediação familiar: uma alternativa viável à resolução de conflitos. Jus Brasil. <https://davidagaliza.jusbrasil.com.br/artigos/112348906/mediacao-familiar-uma-alternativa-viavel-a-resolucao-dos-conflitos-familiares>. Acesso em: 05 de maio de 2019.

BRASIL. Novo Código Civil 2015. Disponível em:  
[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm)

## **A IMPORTÂNCIA DO NÚCLEO PRÁTICA JURÍDICA NA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E O IMPACTO NA FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS ESTUDANTES DE DIREITO**

Danielle Andrade Feitosa<sup>1</sup>

Marcella Mourão de Brito<sup>2</sup>

### **RESUMO**

O presente trabalho trata da verificação da importância do Núcleo de Prática Jurídica na mediação de conflitos e do impacto que a prática de pacificação social tem na formação acadêmica dos estudantes de Direito. Assim, a pesquisa tem como objetivo geral investigar se os princípios, as técnicas e o real fundamento da mediação de conflitos encaixam-se na prática do núcleo. E como objetivo específico, averiguar o impacto que a mediação tem na formação acadêmica dos estudantes pesquisadores. Busca-se também explorar a percepção que os futuros advogados tem acerca da importância do instituto na promoção da pacificação social e da restauração do diálogo. Foi utilizada uma pesquisa bibliográfica na qual se buscou fazer uma macro análise da mediação de conflitos, abordando os seus princípios, as suas técnicas e a finalidade a qual o instrumento é usado na prática jurídica. Foi feita uma análise das atividades envolvendo o núcleo de práticas jurídicas no projeto de pesquisa dos estudantes de Direito. Por fim, conclui-se que a atuação dos estudantes nos casos

---

<sup>1</sup> Aluna participante do Programa Mediação e Conciliação do Núcleo de Práticas Jurídicas, do Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS), no período de 2018.1-2019.1. Graduada, do 8º semestre no curso de Direito do Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS) e-mail: danielleafeitosa703@gmail.com.

<sup>2</sup> Mestre em Processo e Direito ao Desenvolvimento pelo Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS). Especialista em Mediação e Gestão de Conflitos (UNIFOR). Especialista em Direito Processual Civil. (ANHANGUERA/UNIDERP). Graduação em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Docente do curso de Direito do Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS). e-mail: marcellamouraob@gmail.com.

práticos do núcleo de mediação garante à eles uma percepção ampla da realidade social e estimula à propagação dos meios consensuais de resolução de conflitos, promovendo a diminuição de processos no âmbito das Câmaras de Justiça e a busca da pacificação social, garantindo uma sociedade mais justa, e igualitária.

**Palavras-chave:** Mediação de conflitos. Núcleo de Prática Jurídica. Pacificação Social.

### **ABSTRACT**

The present paper deals aims at the verification of the importance that the Nucleus of legal practices mediation of conflicts and the impact that the practice of social pacification has on the academic formation of law students. Thus, the research has the general objective to investigate if the principles, the techniques and the real foundation of the mediation of conflicts fit in the practice of the nucleus. And as a specific objective to investigate the impact that mediation has on the academic training of student researchers. It also seeks to explore the perception that future lawyers have about the importance of the institution in promoting social peace and restoring dialogue. It was used in the accomplishment of the mentioned study a bibliographical research in which it was tried to make a macro analysis of the medication of conflicts, approaching its principles, its techniques and the purpose to which this instrument is used in the legal practice as well as an analysis was made of activities involving the core of legal practices in the research project of law students. Finally, it is concluded that the students performance in the practical chaos of the mediation nucleus guarantees to them a broad perception of the social reality and stimulates the propagation of the consensual means of conflict resolution, promoting the reduction of processes within the Chambers of Justice and the search for social pacification, guaranteeing a more just, egalitarian society.

**Keywords:** Conflict mediation. Legal Practice Center. Social pacification.

## 1 INTRODUÇÃO

Na realidade atual, muitos são os fatores que levam ao congestionamento da justiça. Tem-se, então, a inversão de valores éticos e morais aliados a uma cultura enraizada de que somente o Juiz é quem tem o poder de decisão. Aliado a isso, tem-se a figura do advogado, que possui uma formação acadêmica voltada a litigar no processo.

Em meio a toda essa crise jurídica, o Conselho Nacional de Justiça vem exercendo um papel muito importante no tocante aos meios consensuais de resolução de conflitos por meio da implementação da Resolução n. 125/10, que versa sobre “Política Nacional de tratamento adequado de conflitos”. No mesmo sentir, o Código de Processo Civil de 2015, somado à Lei da Mediação n. 13.140/15, deram ainda mais força aos meios consensuais de resolução de conflitos na medida em que torna a audiência de mediação e conciliação uma etapa do procedimento comum em juízo, nos termos do art. 334 do CPC e do art. 27 da Lei de Mediação.

O Ministério da Educação, em sua Portaria n. 1.886/94, deixa clara a obrigatoriedade da prática advocatícia por meio de estágios promovidos pelas instituições de ensino, o que garante ao estudante de Direito a vivência prática em todas as áreas de atuação do advogado, inclusive as formas de resolução de conflitos, quais sejam, conciliação, mediação e arbitragem.

O objetivo do presente trabalho é refletir sobre a importância do exercício da mediação de conflitos nos Núcleos de Práticas Jurídicas, bem como introduzir tal ferramenta às atividades dos alunos no cenário estudantil por meio do estágio curricular, com o fito de aumentar o conhecimento dos estudantes de Direito. Dessa forma, contribuindo, na formação acadêmica dos futuros operadores do Direito, garantindo, ainda, que existam advogados realmente preocupados na pacificação social.

A justificativa se dá pela necessidade de mostrar a importância do Núcleo de Mediação na rotina do Núcleo de Práticas Jurídicas da Unichristus, concebendo

aos estudantes uma percepção fidedigna do impacto positivo que a mediação provoca na vida das pessoas tal como no preparo destes, enquanto alunos, futuros advogados e no seu crescimento pessoal, formando, antes de tudo, pessoas verdadeiramente preocupadas em contribuir para garantir relações cada vez mais amistosas.

A metodologia utilizada no presente artigo tem como base de pesquisa ampla bibliografia doutrinária com relação ao tema, a legislação na qual a matéria se aplica, em todos os seus termos, assim como as informações dos Órgãos oficiais e nos conteúdos científicos extraídos por meio dos sítios de internet, todos eles devidamente atualizados.

O trabalho se divide em três partes com propósito de descrever uma conjuntura pertinente ao tema. Primeiramente, fez-se uma análise da mediação de conflitos de forma ampla e do atual cenário da sua aplicabilidade nos processos, bem como dos princípios norteadores, das técnicas utilizadas. Em seguida, buscou-se compreender como a mediação alcança o fim ao qual pretende e de que modo ela contribui para a pacificação das relações sociais. Ao final, concluiu-se que o núcleo de mediação de conflitos do Núcleo de Práticas Jurídicas do Centro Universitário Christus, contribui de forma positiva na formação acadêmica dos estudantes de Direito, na medida em que, a formação acadêmica dos alunos se baseia na pacificação social.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 Mediação: Conceitos, princípios e procedimentos**

O Sistema Judiciário brasileiro passou, nas últimas décadas, por inúmeras mutações, entre elas, o aumento das demandas judiciais, que passou a ser uma realidade, e trouxe como consequência o congestionamento das câmaras da justiça, levando ao aumento da demora na resolução dos conflitos e ao desgaste financeiro e emocional das partes envolvidas. A falta de informação das pessoas em relação aos

outros meios, conhecidos alternativos, quais sejam, auto e heterocomposição de conflitos, acabam gerando a cultura da sentença.<sup>3</sup>

A partir de todas essas mudanças, na maneira com a qual as pessoas buscam resolver os seus litígios, o Conselho Nacional de Justiça aprovou em 29 de novembro de 2010 a Resolução n. 125, que tem como objetivos: disseminar a cultura da pacificação social e estimular a prestação de serviços auto compositivos de qualidade<sup>4</sup>, incentivar os Tribunais a se organizarem e planejarem programas amplos de autocomposição<sup>5</sup>, reafirmar a função de agente apoiador da implantação de -- políticas públicas do CNJ<sup>6</sup>

A mediação e a conciliação buscam solucionar determinadas desavenças por meio do diálogo, no qual é feito por intermédio de uma terceira pessoa estranha ao conflito e esta age como coadjuvante na formação do acordo. Entretanto a mediação difere-se da conciliação no que diz respeito a dois aspectos, quais sejam, o tipo de relação presente no conflito e a indicação de opções de soluções por meio da opinião do terceiro imparcial, onde na mediação existe um vínculo afetivo e uma relação continuada dos envolvidos e o mediador não tem nenhum poder de decisão, ficando a ele restrito a estimular o diálogo e permitir que os interessados construam soluções benéficas para os dois.

A mediação é um modelo de transformação no que diz respeito às formas de se resolver uma disputa, na qual garante que as pessoas possam ter acesso a um “espaço qualificado de conversação que permita a ampliação de percepções e propicie ângulos plurais de análise aos envolvidos<sup>7</sup>”. Desta feita, a mediação deve seguir baseada no reconhecimento do total poder decisório das partes, sendo estas dotadas de total liberdade e autodeterminação, a informalidade, a não competitividade e a ajuda de uma terceira pessoa totalmente imparcial.

---

<sup>3</sup> MANCUSO, Rodolfo de Camargo. **Acesso à justiça**: Condicionantes legítimas e ilegítimas. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011, p.256.

<sup>4</sup> CONSELHO Nacional de Justiça. **Resolução 125**, de 29 de nov.de 2010. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/>. Acesso em : 02 mar. 2019, art. 2°.

<sup>5</sup> CONSELHO Nacional de Justiça. **Resolução 125**, de 29 de nov.de 2010. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/>. Acesso em : 02 mar. 2019, art. 4°.

<sup>6</sup> CONSELHO Nacional de Justiça. **Resolução 125**, de 29 de nov.de 2010. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/>. Acesso em : 02 mar. 2019, art. 3°.

<sup>7</sup> TARTUCE, Fernanda. **Mediação em conflitos civis**. 5.ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2019, p.196.

## 2.2 Princípios

Os princípios norteadores da mediação tem como base axiológica, o princípio da dignidade da pessoa humana na qual confere ao indivíduo o direito de tomar decisões em todos os aspectos de sua vida, desta feita, a observância de tal princípio basilar, confere uma maior “tolerância às diversidades que caracterizam toda cultura no mundo moderno<sup>8</sup>” Todos os princípios norteadores da mediação convergem para garantir que as partes assumam o controle da tomada de decisão por meio do diálogo e da compreensão.

### 2.1.2 Autonomia da vontade das partes

Tal princípio demonstra a noção de soberania das partes no poder decisório. Isso porque a autonomia da vontade, também apontada como autodeterminação, é amplamente destacada como princípio da Lei da Mediação<sup>9</sup>, e no Código de Processo Civil<sup>10</sup>

A vontade do indivíduo implica em que a deliberação expressa por uma pessoa plenamente capaz, com liberdade e observância dos cânones legais, deva ser tido como soberana<sup>11</sup>. Portanto, sendo o indivíduo dotado de tal poder de liberdade para tomar decisões no que diz respeito à adesão a mediação, e a construção de um acordo, confere a ele a responsabilidade pelo resultado final.

---

<sup>8</sup> MENDONÇA, Ângela Hara Buonomo. **A reinvenção da tradição da mediação**. ano 1, n.3, São Paulo:RT, set-dez 2004.

<sup>9</sup> BRASIL. Lei complementar nº 13.140, de 26 de junho de 1990. Dispõe sobre a **Lei da Mediação** *In VADE mecum*. São Paulo: Saraiva, 2017, art. 2º.

<sup>10</sup> BRASIL, Lei 13.105 de 16 de março de 2015. **Código de Processo Civil**. *In VADE mecum*. São Paulo: Saraiva, 2017, art.166.

<sup>11</sup> TARTUCE, Fernanda. **Mediação em conflitos civis**. 5.ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2019, p 211.

### 2.2.3 Oralidade

A mediação surge como um espaço no qual as partes encontram-se em um mesmo nível de igualdade, em que o mediador obtém maior participação de todos e assim, busca-se a construção de um consenso.

A exposição oral dos fatos, além de ser importante para que cada pessoa possa aludir suas perspectivas, traz a certeza de que, naquele momento, ela está sendo ouvida sem ser julgada. Nesse sentido, a mediação se torna um espaço amplo, pois o mediador se encontra entre as partes, proporcionado um espaço amplo em participação, voltado a facilitar a construção de um diálogo e até de um consenso, para, ao fim, ter-se um acordo justo e benéfico.

### 2.2.4 Imparcialidade

O tratamento equânime entre as partes é a característica mais marcante de tal princípio, é baseado na perspectiva da imparcialidade que a Lei da mediação em ser art. 5º, parágrafo único, menciona: “antes da aceitação da função, qualquer fato ou circunstância que possa suscitar dúvida justificada em relação à sua imparcialidade para mediar o conflito, oportunidade em que poderá ser recusado por qualquer delas”. Fernanda Tartuce, a tal princípio confira-se como:

[...]Essencial diretriz dos meios de solução de conflitos, a imparcialidade representa a equidistância e a ausência de comprometimento em relação aos envolvidos no conflito. Crucial tanto nos meios adjudicatórios como nos consensuais, sua presença é um fator determinante para que seja reconhecida como válida a atuação do terceiro que intervém no conflito (seja para decidir, seja para fomentar o consenso)<sup>12</sup>[..].

---

<sup>12</sup> LEVY, Fernanda Rocha Lourenço. **Cláusulas escalonadas**: a mediação comercial no contexto da arbitragem. São Paulo: Saraiva, 2013 p.97.

Assim, a equidistância e a ausência de comprometimento do mediador em relação aos envolvidos é um fator determinante no tocante à validade da atuação de um terceiro que participa na tentativa de resolução de um conflito seja a decidir, no caso de conciliação, seja para fomentar um consenso, no caso da mediação.

### *2.2.5 Busca do consenso*

Sendo a mediação um procedimento consensual, esta tem como proposta a abertura de um espaço no qual se expande a oportunidade para a comunicação e a cooperação. Entende-se por cooperação a atitude de um partícipe em garantir que tanto o seu objetivo como o do outro sejam alcançados. Nesse ponto, cabe ao mediador propiciar condições favoráveis aos indivíduos para que eles possam aderir à conversa e deflagrar questões úteis a serem trabalhadas.

Nessa situação, a figura do mediador tem a incumbência de propiciar condições para que os sujeitos possam se engajar no diálogo e arguir pontos úteis a serem trabalhados. Tal diretriz não consta no Código de Processo Civil, mas ganhou destaque como princípio norteador na Lei da Mediação<sup>13</sup>.

Um dos modelos mais conhecidos, preconizados pela Escola de Harvard, é orientado por quatro diretrizes básicas: as pessoas dos problemas, focar em interesses, e não em posições, inventar ações de ganho mútuo, e, por fim, insistência de critérios objetivos<sup>14</sup>.

### *2.2.6 Boa-fé*

---

<sup>13</sup> BRASIL. Lei complementar nº 13.140, de 26 de junho de 1990. Dispõe sobre a **Lei da Mediação** *In VADE mecum*. São Paulo: Saraiva, 2017, art 2º.

<sup>14</sup> FISCHER, Roger; URY, William; PATTON, Bruce. **Como chegar ao sim**: negociação de acordos sem concessões. 2ª ed. Rio de Janeiro: Imago, 2005, p 22.

Com objetivo em estabelecer padrões éticos nas relações interpessoais e obrigacionais, o princípio da boa-fé se irradia em todo o ordenamento jurídico, pois, para a mediação de conflitos um pressuposto base para gerir a formação de um possível acordo entre as partes.

A boa-fé está ligada à confidencialidade, ao sigilo e principalmente à confiança onde o mediador adquire perante as partes. A consequência disso é a transformação da postura dos envolvidos em relação ao problema. O que antes era um conflito cercado de raiva, medo, insegurança e enfraquecimento, com comportamentos voltados ao isolamento, passa a ser conduzido por um viés de autoconfiança, fortalecimento e otimista em relação ao que está sendo discutido.

O reconhecimento de ambas as partes da boa-fé na mediação provoca efeito não só naquele momento da sessão, pois, uma vez adquirida a confiança e reconhecida a boa intenção do outro, as “mudanças podem ensejar posturas diferentes e condizentes com novos momentos de vida <sup>15</sup>”. A consequência de tudo isso, ultrapassa as barreiras do conflito, na medida em que, pessoas mais seguras e mais abertas ao diálogo, tornam-se mais fortes e abertas à resolver as suas divergências por meio de uma conversa, na qual enseja a pacificação das relações interpessoais.

### *2.2.7 Confidencialidade*

Por tratar de relações continuadas- nas quais as partes têm em comum algum tipo de vínculo, seja ele afetivo, como caso de relação de família, seja de proximidade, como vizinhos, por exemplo- e que, de certo modo, carregam um fardo de emoções entre os participantes, a mediação, para ser positiva, deve, antes de tudo, haver uma relação de confiança entre as partes e o mediador. Para que isso ocorra, todos devem ter confiança no terceiro estranho à relação, para, assim, sentirem-se

---

<sup>15</sup> TARTUCE, Fernanda. **Mediação em Conflitos Civis**. 5.ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2019, p. 234.

protegidos em suas manifestações e contarem com a garantia de que a sua vida não será, por hipótese alguma, exposta em outras oportunidades.

### *2.2.8 Isonomia*

Aliado ao princípio de imparcialidade e ao Direito fundamental previsto na Constituição Federal/88 de que todos são iguais perante a lei<sup>16</sup>, a isonomia, na mediação, tem o condão de assegurar que todos os envolvidos sejam igualmente escutados, podendo expor as suas ideias de forma clara e objetiva. Sendo, pois, resguardo o direito da outra parte em também exibir a sua percepção dos fatos.

Em uma primeira perspectiva, compete ao mediador estar atento a necessidades e dificuldades pessoais dos sujeitos; se, por exemplo, um deles não é tão alfabetizado, o mediador deve intervir para estabelecer a igualdade de condições.

Como se percebe, as condutas iniciais do mediador, com fito em garantir a isonomia, vão depender das necessidades de cada participante em relação aos seus propósitos, para, ao final, alcançar a finalidade de sua intervenção, que é tornar o momento da mediação totalmente imparcial, resguardando as peculiaridades de cada parte, sejam eles relacionadas à capacidade intelectual, ao poder econômico ou grau afetivo.

### 2.3 Finalidades.

Um dos objetivos mais importantes da mediação é a busca em reestabelecer o vínculo entre os envolvidos de forma que eles possam, por meio do diálogo, discutir os elementos de controvérsia e tentar resolvê-los da melhor forma possível. Tendo como resultado final o acordo, e sendo este apenas uma consequência secundária da

---

<sup>16</sup> BRASIL. [Constituição(1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Organizado por Alexandre de Moraes.45. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2018.

mediação, pois tem-se, na aproximação dos envolvidos e no diálogo restaurado entre eles a finalidade maior da mediação.

Em meio a todos os fatores que dificultam o avanço da expressão das ideias dos envolvidos, o mediador deve buscar, por meio de técnicas específicas, entregar o protagonismo da sessão às partes. Assim, se faz fundamental fazer deles, sujeitos capazes de elaborar por si mesmos, caso seja o seu desejo, o acordo. Entretanto, o mediador será o instrumento pelo qual o sucesso do diálogo está condicionado, na medida em que ele deverá, por todos os meios, conduzi-los à “superar o impasse, transformando o conflito em oportunidade de crescimento e viabilizando mudanças de atitude<sup>17</sup>.

### *2.3.1 Preservação do relacionamento entre as partes*

A manutenção de uma boa relação entre as partes após a resolução de uma controvérsia é o que há de mais importante no instituto da mediação, pois garante que exista de fato a pacificação da relação daqueles que outrora se encontravam em uma situação de litígio. Deste modo, a probabilidade de a procura do Poder Judiciário será efetivamente diminuída. Tal entendimento compartilha com a ideia de Mauro Cappeletti e Bryan Gryant:

[...] a mediação e os outros métodos de interferência apaziguadora são os mecanismos mais apropriados para preservar o relacionamento entre os envolvidos. Dada a interdependência nas relações sociais, renasce a necessidade de solução harmônica dos problemas, de modo a preservar as relações e a evitar novos litígios<sup>18</sup>[..].

---

<sup>17</sup> TARTUCE, Fernanda. **Mediação em conflitos** civis. 5.ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2019, p. 245.

<sup>18</sup> CAPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**, Trad. Ellen Graie Norhfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988, p 72.

A aceitação da presença do mediador, na mediação, é um sinal positivo que as partes dão abertura, a esse terceiro imparcial, a de forma pacífica, tentar ajudá-los na solução de um conflito, que, até o presente momento parecia irresolúvel para eles.

### *2.3.3 Celebração de acordos e sucesso da mediação*

A essência de mediação está no reestabelecimento de algum vínculo, que, por algum motivo, foi perdido, gerando um conflito e este, como consequência, levou às partes a tentar resolvê-lo, seja pela seara judicial ou extrajudicial. Tem-se, a partir disso, que a principal finalidade da mediação é promover o diálogo, que, em algum momento, seja ele na própria sessão de mediação ou posterior a ela, o conflito seja resolvido da melhor forma possível.

O acordo celebrado é apenas uma consequência positiva do reestabelecimento do diálogo, no qual as partes, dotadas de autonomia, resolveram os seus conflitos. Este, uma vez firmado, confere a ambos os indivíduos, a segurança jurídica que tanto se busca.

## 2.4 Técnicas

Destaca-se, desde já, que não existe uma única maneira de realizar uma mediação. A espécie de divergência, a maneira com a qual as partes chegam à sessão, no sentido emocional, o nível sociocultural, a quantidade de pessoas envolvidas no conflito, a presença do advogado na sessão, são algumas de muitas variantes que devem ser levadas em consideração pelo mediador no sentido de escolher às técnicas adequadas para conduzir a mediação, para que seja garantida a igualdade entre os envolvidos.

A escuta ativa, trata-se de uma técnica bastante comum nas sessões de mediação. Carlos Eduardo Vasconcelos comenta que “a melhor comunicação é

aquela que reconhece a necessidade do outro se expressar”. Nesse entendimento, pode-se notar que, na maioria dos casos, as partes tem a real necessidade de falar em uma sessão tudo o que não fora dito em anos de uma relação. Assim, é por meio da escuta ativa que o mediador pode visualizar o conflito real de muitos casos. É importante ressaltar que ouvir ativamente permite às partes expressar-se de forma verdadeira, sem máscaras. Ou seja, quando, em uma sessão os envolvidos sentem-se confortáveis para expor as suas ideias e anseios, o diálogo pode ser reestabelecido sem que haja um aumento do conflito. Carlos Vasconcelos mostra em sua obra:

[...] através da observação da fala e do comportamento corporal, o mediador pode contribuir para a evolução da mediação, afirma o autor que, “quem não compreende um olhar também não compreenderá uma longa explicação”. Deste modo, pode-se constatar que, ouvir sem julgar vai abrir o caminho para o diálogo, a compreensão e a possível formação de um acordo justo e benéfico para todos [...]

Desse modo, a conotação positiva gera múltiplos benefícios na conversação, gerando uma mediação com qualidade. Proporciona o maior envolvimento de todo o desenvolvimento de ideias, a promoção de respeito mútuo, a humanização e a sensibilidade no que diz respeito ao problema real e aparente. Dessa forma, o mediador que faz uso de tal técnica coaduna para a autoafirmação dos mediados e dos interlocutores e ampliam as possibilidades de integração.

O modo interrogativo é uma espécie de técnica que permite ao mediando falar por si mesmo, de forma direta ao outro, conduz ao envolvidos a revelarem sentimentos, dúvidas e emoções além de servir como meio de identificação, por parte do mediador de reconhecer o conflito real. Além disso, é uma maneira de preservar a imparcialidade do mediador; afinal, quando uma pergunta é feita, deixa-se de assessorar ou de emitir juízos de valor<sup>19</sup>. Assim, as ideias são expostas de forma direta e com clareza a todos os que encontra-se presentes.

## 2.5 O ensino jurídico e a compreensão do Direito

---

<sup>19</sup> TARTUCE, Fernanda. **Mediação em conflitos** civis. 5.ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2019, p.266.

Na nossa atual realidade, enfrentamos um aumento significativo das instituições de ensino superior no Brasil. Estima-se que, até 2017, cerca de 879.234 estudantes ingressaram no ensino superior de Direito. Convém ressaltar que as Instituições particulares são as que mais recebem esse contingente de estudantes fazendo em média cerca de 6.241.307 matriculados enquanto a rede pública conta com 2.045.356 estudantes<sup>20</sup>

É conveniente manifestar que um dos maiores desafios é garantir a qualidade do ensino à educação e o ensino guardam afinidades, porém este se restringe ao âmbito das escolas e universidades, enquanto aquele possui uma abrangência mais ampla<sup>21</sup>, pois se deriva da cultura, do meio no qual o indivíduo está inserido, na classe social e aos estímulos que recebera de seus pais. Portanto, o acesso à educação e a qualidade de ensino são essenciais para a formação acadêmica de uma pessoa.

Após a promulgação da Constituição de 1988, sucessivos planos nacionais foram apresentados com fito em garantir a igualdade e a efetivação dos direitos humanos consagrados na Carta Magna. Dentre eles, estão o direito à educação à todos Entretanto, a eficácia plena de tais direitos está longe de ser alcançada.

Em maio de 2010, o Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), foi atualizado por meio do decreto n°.7.177. o referido diploma estabelece uma série de diretrizes que devem ser observadas para garantir a eficácia dos Direitos Humanos no Brasil.

O PNDH-3, possui vários objetivos, um deles, é a efetiva aplicação do ensino dos direitos humanos nas Universidades de Direito, na medida em que

---

<sup>20</sup>GEISELLER, Maurício. Curso de Direito é a maior graduação do Brasil.. In:**BLOG EXAME DE ORDEM**. [S.l.]. 21 nov. 2018. Disponível em:<https://blogexamedeordem.com.br/curso-de-direito-e-a-maior-graduacao-do-brasil.html> . Acesso em 15 abr.2019.

<sup>21</sup> GONÇALVES, Flávio José Moreira.. Educação em Direitos Humanos: algumas ideias para a disseminação de práticas transdisciplinares no ensino jurídico. In: **Ensino jurídico: os desafios da compreensão do direito: estudos em homenagem aos 10 anos do curso de Direito da Faculdade Christus**. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012, p. 177

pretende transformar a realidade atual do ensino jurídico que ainda hoje é elitista, conservador e dogmático<sup>22</sup>.

Atividades de pesquisa e extensão são espécies de meios nos quais estimulam os alunos a visualizarem as questões mais relevantes do atual cenário jurídico. Onde, “os cursos jurídicos, ainda se privilegia simplesmente o ensino, limitando-se a reproduzir uma cultura livresca, sem colocar os estudantes em confronto com questões instigantes à pesquisa<sup>23</sup>.

No que compreende as atividades exercidas pelos núcleos de práticas jurídicas de um modo geral, estes se limitam apenas a ensinar a prática do litígio, na qual a principal atividade exercida por eles é a ensino de formação de peças processuais. No mesmo sentir, comenta Flávio Gonçalves.

[...] estimula-se os jovens aprendentes a cultura da litigiosidade via exacerbamento de estratégias adversariais, com pouca ou nenhuma simulação ou estudo de casos. Percebe-se que, nesses espaços, há pouco incentivo a trabalhar com direitos difusos e coletivos, bem como o uso de estratégias apaziguadoras ou incentivo a ações coletivas, as quais poderiam ser levadas a cabo, mediante convênios com o Ministério Público ( Estadual ou Federal) e a Defensoria Pública (do Estado ou da União)<sup>24</sup>. [...]

Diante dessa perspectiva, o ensino jurídico de qualidade deve manter o seu processo de aprendizagem vinculado à atividades extracurriculares, o que confere ao estudante uma visão mais ampla da realidade na qual ele se encontra. Estimar os discentes à serem formadores de opiniões, colocá-los em contato com questões fático-jurídicas por meio de grupos de pesquisa, atuação em atividades extra sala de aula. Ainda, estimulá-los a perceber as diferenças sociais e a partir do convívio com situações de desigualdade, fazer nascer a sensibilidade e a preocupação em buscar

---

<sup>22</sup> GONÇALVES, Flávio José Moreira.. Educação em Direitos Humanos: algumas ideias para a disseminação de práticas transdisciplinares no ensino jurídico. In: **Ensino jurídico: os desafios da compreensão do direito: estudos em homenagem aos 10 anos do curso de Direito da Faculdade Christus**. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012, p. 185.

<sup>23</sup> GONÇALVES, Flávio José Moreira.. Educação em Direitos Humanos: algumas ideias para a disseminação de práticas transdisciplinares no ensino jurídico. In: **Ensino jurídico: os desafios da compreensão do direito: estudos em homenagem aos 10 anos do curso de Direito da Faculdade Christus**. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012, p.195.

<sup>24</sup> GONÇALVES, Flávio José Moreira. Educação em Direitos Humanos: algumas ideias para a disseminação de práticas transdisciplinares no ensino jurídico. In: **Ensino jurídico: os desafios da compreensão do direito: estudos em homenagem aos 10 anos do curso de Direito da Faculdade Christus**. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012, p. 191.

meios de resolver controvérsias por meio de uma nova forma que não seja o litígio nas câmaras de justiça

### **3. Métodos**

A metodologia utilizada no presente estudo foi fruto de uma pesquisa realizada no Núcleo de Mediação de Conflitos, por meio do Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS). As informações são frutos de uma pesquisa bibliográfica em livros de autores renomados, de artigos científicos e sítios de internet.

O método de estudo de pesquisa foi o de estudo de caso, realizado por meio do método científico hipotético-dedutivo, em pesquisa descritiva e qualitativa, com investigação de natureza exploratória. O caminho metodológico foi feito por uma análise direta das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Mediação de Conflitos, por meio das sessões de mediação realizadas com os assistidos que buscam o Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS) em parceria com a Defensoria Pública do Estado do Ceará.

O objetivo da pesquisa é o exame científico das atividades realizadas pelo Núcleo de Mediação, em que se analisam profundamente as técnicas de resolução de conflitos e a sua aplicabilidade no âmbito acadêmico.

Configura a pesquisa, uma situação concreta, aplicado diretamente em público específico, razão pela qual se justifica a abordagem do método de estudo de caso para o presente artigo.

Justifica-se o estudo ora relatado, pela ideia de a Mediação de Conflitos estar presente no Código de Processo Civil de 2015, sendo esta, obrigatória no tocante às ações de direito de família, onde haja interesse de menor incapaz. Busca-se, ainda, obter caráter valorativo por parte dos estudantes de Direito à tal Instituto, tendo em vista que o nosso Ordenamento Jurídico ainda possui a cultura do litígio.

## 4 Resultados e Discussão

Os Núcleos de Práticas Jurídicas são integrantes obrigatórios para a criação e reconhecimento dos cursos jurídicos no país. A Portaria nº 1886/94 fixa as diretrizes curriculares acerca do ensino jurídico em todo o território nacional. O texto normativo deixa claro<sup>25</sup> a importância da pesquisa e de cursos de extensão na formação acadêmica dos estudantes. Deste modo, percebe-se que o Conselho Nacional da Educação confere às atividades extracurriculares um valor imensurável na formação dos futuros operadores do Direito.

O propósito do estágio<sup>26</sup> é de fato permitir uma aproximação entre o conhecimento adquirido em sala de aula com situações cotidianas. Desta feita, ele aproxima os estudantes da realidade profissional e contribui de forma significativa na formação técnica, bem como de valores morais adquiridos ao longo da vivência no âmbito acadêmico.

Convém ressaltar que a para garantir a excelência de ensino, deve-se ter, antes de tudo, uma equipe de docentes de forma integrada e qualificada para garantir o desenvolvimento das atividades por eles exercidas.

[...]A excelência acadêmica passa, ainda, pela consolidação dos grupos de pesquisa com a participação de professores-doutores e pesquisadores de notório reconhecimento integrando alunos de graduação e pós- graduação em suas atividades<sup>27</sup>[...]

---

<sup>25</sup> BRASIL. **Ministério da Educação** e do Desporto. Dispõe sobre a fixação das diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso jurídico. Brasília, em 30 de dez de 1994, art. 3º.

<sup>26</sup> BRASIL. **Lei complementar nº 11.788/08** de 25 de set. de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo DecretoLei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. *In VADE MECUM*. São Paulo: Saraiva, 2017.

<sup>27</sup> GONÇALVES, Flávio José Moreira. Educação em Direitos Humanos: algumas ideias para a disseminação de práticas transdisciplinares no ensino jurídico. *In: Ensino jurídico: os desafios da compreensão do direito: estudos em homenagem aos 10 anos do curso de Direito da Faculdade Christus*. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012, p.178.

O núcleo de práticas jurídicas do Centro Universitário Christus exerce atividades relacionadas à mediação e conciliação de conflitos. Portanto, os alunos inscritos no projeto de pesquisa, entram em contato direto com a prática de mediação. Ao longo de um ano, os discentes participam ativamente das sessões, elaboram termos de audiência, passam por atividades práticas com o professor mediador, como simulação de audiência, questionamentos sobre a importância das formas de resolução de conflitos sem que haja necessariamente um litígio, formulação de relatórios das sessões no qual são questionados aos alunos as técnicas que foram usadas, e os princípios, além disso, estimula uma visão crítica de todos os atos praticados em cada encontro.

Da maneira com a qual os estudantes são tratados, os interessados são igualmente bem assistidos. Isto porque o Núcleo dispõe de um serviço de acolhimento específico para aqueles que o procuram, na medida em que todas as pessoas que comparecem à sessão passam por um acompanhamento com psicólogos e estudantes de psicologia, com o intuito de ouvir o que ambos tem a falar, de diminuir a tensão e mostrar que o bem estar dos que procuram o núcleo está acima de qualquer acordo.

Desta feita, cria-se um vínculo interdisciplinar entre os alunos e professores de ambos os cursos, todos com um propósito só, garantir a pacificação social e buscar a melhor forma possível de diminuir a dor e os problemas daqueles que mais precisam. Assim, tal prática desenvolve o lado humano, melhora a comunicação e ajuda os estudantes a perceber que, em muitos conflitos, falta apenas uma coisa: O diálogo.

## **5. CONCLUSÃO**

A mediação de conflitos é um instituto que vem adquirindo espaço na seara da Justiça. O Código de Processo Civil conferiu em seu texto legal a importância e a obrigatoriedade dos meios consensuais de conflitos antes de se ter um processo

litigioso. Assim, a Lei Processual Civil mostra-se preocupada em garantir o a rápida resolução de alguns conflitos e promover a pacificação social.

As Instituições de ensino superior contribuem de modo grandioso no tocante ao acesso à justiça de pessoas que se veem desamparadas, desta feita, os Núcleos de Práticas Jurídicas desempenham um papel fundamental tanto na formação acadêmica dos estudantes de Direito como na promoção de acesso ao Poder Judiciário por parte daqueles que mais precisam.

Vê-se que a maioria das faculdades limita-se apenas a ensinar aos seus alunos a cultura da litigiosidade, passando a ensiná-los a mera aplicação de peças processuais, deixando a mediação e a conciliação como coadjuvante.

O Núcleo de Práticas Jurídicas do Centro Universitário Christus possui um grande diferencial no seu âmbito de atuação de ensino superior, pois possui, em sua estrutura, o Núcleo de Mediação e Conciliação no qual é composto por professores qualificados e comprometidos com a aplicação de todos os princípios norteadores da mediação, no qual garante aos assistidos todo respeito e dedicação que eles merecem.

Realizadas estas considerações, observa-se a relevância do Núcleo de Prática Jurídica na sociedade, tendo em vista que as suas atividades influem positivamente no acesso à justiça que muitas pessoas não possuem. Garantindo, pois, à elas que os seus problemas sejam ouvidos e os seus direitos sejam respeitados. Na mesma medida, os estudantes de Direito que fazem parte das atividades acadêmicas do Núcleo de medição conseguem visualizar a importância de ser um bom operador do Direito, aprendem que o diálogo, a empatia e a preocupação com o outro são o grande diferencial do atual mercado de trabalho.

Por fim, conclui-se que, a humanização do Direito de faz pertinente, uma vez que as pessoas mais carentes de atenção e de informação, são vulneráveis à vários tipos de desigualdades e injustiça social.

Portando, é imprescindível que os estudantes de Direito tenham a consciência e a sensibilidade no manejo das questões jurídicas e assumam a responsabilidade de garantir a pacificação social por meio da aplicação dos princípios

norteadores da mediação de conflitos para garantir, de fato, uma sociedade mais justa e igualitária.

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, André Gomma de (Org). **Manual de Mediação Judicial**, Conselho Nacional de Justiça. Brasília, 6º Edição, 2016, anexo III, art. 1º, V, Resolução 125/2010.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Organizado por Alexandre de Moraes.45.ed.Rio de Janeiro: Atlas, 2018.

BRASIL. **Lei complementar nº 11.788/08** de 25 de set. de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo DecretoLei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. *In VADE mecum*. São Paulo: Saraiva, 2017.

BRASIL. Lei complementar nº 13.140, de 26 de junho de 1990. Dispõe sobre a **Lei da Mediação** *In VADE mecum*. São Paulo: Saraiva 2017.

BRASIL. **Ministério da Educação** e do Desporto. Dispõe sobre a fixação das diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso jurídico. Brasília, em 30 de dez de 1994.

CAPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**, Trad. Ellen Graie Norhfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.

CONSELHO Nacional de Justiça. **Resolução 125**, de 29 de nov.de 2010. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/>. Acesso em: 02 mar. 2019.

FISCHER, Roger; URY, William; PATTON, Bruce. **Como chegar ao sim:** negociação de acordos sem concessões. 2ª ed. Rio de Janeiro: Imago, 2005.

GEISELLER, Maurício. Curso de Direito é a maior graduação do Brasil.. In:**BLOG EXAME DE ORDEM**. [S.]. 21 nov. 2018. Disponível em:<https://blogexamedeordem.com.br/curso-de-direito-e-a-maior-graduacao-do-brasil.html> . Acesso em 15 abr.2019.

GONÇALVES, Flávio José Moreira. Educação em Direitos Humanos: algumas ideias para a disseminação de práticas transdisciplinares no ensino jurídico. In: **Ensino jurídico: os desafios da compreensão do direito: estudos em homenagem aos 10 anos do curso de Direito da Faculdade Christus**. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012.

LEVY, Fernanda Rocha Lourenço. **Cláusulas escalonadas:** a mediação comercial no contexto da arbitragem. São Paulo: Saraiva, 2013.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. **Acesso à justiça:** Condicionantes legítimas e ilegítimas. São Paulo. Revista dos Tribunais, 2011.

MENDONÇA, Ângela Hara Buonomo. **A reinvenção da tradição da mediação**. ano 1, n.3, São Paulo: Revista do Tribunais, set-dez 2004.

TARTUCE, Fernanda. **Mediação em conflitos** civis. 5.ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2019.

## **A MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA COMO INSTRUMENTO DE PACIFICAÇÃO SOCIAL**

Nauesa Cristina Viana Lavor<sup>1</sup>

Andréia da Silva Costa<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Este artigo objetiva compreender o desenvolvimento da mediação no âmbito da comunidade, visando verificar a pacificação social como consequência desta prática. Os conflitos são inerentes ao convívio social, contudo elementos como o individualismo e a insensibilidade, características cada vez mais alicerçadas na maior parte das pessoas, acarretam na resolução não produtiva dessas divergências. Além disso, as discordâncias, muitas vezes, são submetidas à resolução por meio do Judiciário, entretanto, devido às medidas facilitadoras de acesso a este, como a gratuidade da Justiça, as demandas aumentaram vertiginosamente, ocasionando uma verdadeira crise na Justiça. Diante disso, faz-se necessário a inserção de métodos alternativos, como a mediação, que se fundamenta na celeridade, informalidade e busca por soluções reciprocamente satisfatórias, no contexto comunitário, visto que há relações contínuas, que naturalmente resultam em divergências e, na maioria dos casos, ocorre à dificuldade de pacificá-las, suscitando no mal-estar da comunidade. Em termos metodológicos, a pesquisa é bibliográfica, documental e ocorre a pesquisa de campo. Conclui-se que a inserção da mediação comunitária no contexto social possibilita uma transformação sociocultural, porque desenvolve a autonomia e o diálogo entre os moradores, visto que eles se empenham para resolver suas próprias divergências, promove a comunicação e o entendimento, proporcionando a ampliação de sentimentos, como a tolerância e o respeito, resultando na pacificação da comunidade.

---

<sup>1</sup> Acadêmica do 5º semestre do Curso de Direito do Centro Universitário Christus – (UNICHRISTUS). Bolsista do Programa de Iniciação à Pesquisa, no período de 2018.2/2019.1. E-mail: nauesa@hotmail.com

<sup>2</sup> Doutora em Direito Constitucional (2018) e Mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR (2008). Graduada em Direito pela Universidade de Fortaleza (2002). Professora da disciplina Direitos Humanos e Fundamentais e Coordenadora Geral do Curso de Direito do Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS. E-mail: aandriacosta@hotmail.com

**Palavras- chave:** Conflitos Sociais. Mediação Comunitária. Transformação Sociocultural. Diálogo e Entendimento. Pacificação da comunidade.

## **ABSTRACT**

This article aims to understand the development of mediation within the community, aiming to verify social pacification as a consequence of this practice. Conflicts are inherent in social life, but elements such as individualism and insensitivity, characteristics increasingly grounded in most people, lead to the non-productive resolution of these differences. In addition, disagreements are often submitted to resolution through the judiciary, however, due to measures facilitating access to it, such as the gratuitousness of justice, the demands increased dramatically, causing a real crisis in justice. Therefore, it is necessary to insert alternative methods, such as mediation, which is based on speed, informality and search for mutually satisfactory solutions, in the community context, since there are continuous relationships, which naturally result in disagreements and, in most In some cases, it is difficult to pacify them, causing the community to feel unwell. In methodological terms, the research is bibliographic, documentary and field research takes place. It is concluded that the insertion of community mediation in the social context enables a sociocultural transformation, because it develops autonomy and dialogue among residents, as they strive to resolve their own differences, promote communication and understanding, providing the expansion of feelings such as tolerance and respect, resulting in community pacification.

**Keywords:** Social Conflicts. Community Mediation. Sociocultural transformation. Dialogue and Understanding. Community pacification.

## **1 INTRODUÇÃO**

O ser humano necessita viver em sociedade e possui, naturalmente, características distintas em relação aos outros, devido à diversidade de crenças, de

valores, de classes sociais, de diferenças de cor e de pensamentos. Nessa conjuntura, é comum o surgimento de conflitos, cujos efeitos positivos ou negativos não dependem da sua existência e sim da maneira como eles são geridos, seja de um modo eficiente ou não.<sup>3</sup>

No passado, objetivando a resolução das desavenças, verificou-se a utilização de distintos métodos para a pacificação dos conflitos, como a autotutela que utilizava a força física, a autocomposição, na qual se realizava acordo entre as partes com sacrifício total ou parcial de seus interesses, e a arbitragem, em que se escolhia terceiros de confiança das partes, normalmente sacerdotes ou anciãos, para julgar o conflito.<sup>4</sup>

Com a evolução da sociedade, surge o Estado, com função administrativa, legislativa e judiciária. E, esta última, conecta-se diretamente com a jurisdição, que se caracteriza pela existência de um processo judicial, pela intervenção de um juiz em um conflito e pela produção de uma decisão exarada em conformidade com a lei.<sup>5</sup>

Nesse contexto, Mauro Cappelletti e Bryant Garth realizaram um estudo com o fito de verificar os obstáculos ao acesso à justiça, e assim, diagnosticaram óbices nos seguintes âmbitos: no econômico, pois as custas judiciais são elevadas; no organizacional, porque o custo do ingresso na justiça, normalmente, ultrapassa o benefício econômico pretendido, em ações individuais que versam sobre direitos difusos e coletivos; no processual, visto que se constatou que o processo judicial pode não corresponder ao método ideal para a defesa de determinados direitos.<sup>6</sup>

A partir disso, esses pesquisadores propuseram três “ondas renovatórias”, que influenciaram todas as mudanças incorporadas ao processo civil mundial, nas últimas décadas. Tais propostas indicaram a implantação da

---

<sup>3</sup>BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. SOUZA, Aiston Henrique de et al. **Manual de Mediação Judicial**. 6. Ed. Brasília, 2016.

<sup>4</sup>PANTOJA, Fernanda Medina. ALMEIDA, Rafael Alves de. Os Métodos "Alternativos" de Solução de Conflitos (ADRS). In: ALMEIDA, Tania. PELAJO, Samantha. JONATHAN, Eva. (Coords.) **Mediação de Conflitos para Iniciantes, Praticantes e Docentes**. Rio de Janeiro: Jusprodivm, 2016.

<sup>5</sup>PANTOJA, Fernanda Medina. ALMEIDA, Rafael Alves de. Os Métodos "Alternativos" de Solução de Conflitos (ADRS). In: ALMEIDA, Tania. PELAJO, Samantha. JONATHAN, Eva. (Coords.) **Mediação de Conflitos para Iniciantes, Praticantes e Docentes**. Rio de Janeiro: Jusprodivm, 2016.

<sup>6</sup>CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Tradução e revisão de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1988.

assistência judiciária integral e gratuita aos pobres; a representação e tutela dos interesses difusos; e o aprimoramento dos instrumentos processuais e a utilização de novos meios de solução das problemáticas, extrajudicialmente e judicialmente.<sup>7</sup> Então, percebe-se, notoriamente, que essas recomendações estão presentes no sistema jurídico brasileiro, porquanto, há a instituição da defensoria pública, que proporciona assistência judiciária e há o artigo 98 do CPC/15 que disciplina a gratuidade da justiça; em relação aos direitos difusos e coletivos, a lei estipulou mecanismos de tutela, desses direitos, como o Código de Defesa do Consumidor e a Consolidação das Leis do Trabalho; e por fim, observa-se que há o incentivo do CPC/15, pela adoção de meios alternativos para a solução dos conflitos, como disciplina em seu art. 1º, § 3º. Isto posto, constata-se a simplificação do acesso ao judiciário e o consequente, o aumento das demandas judiciais.

A função jurisdicional possui como instrumento o Poder Judiciário e este é retratado na Constituição Federal, em seu capítulo III. No qual o artigo 93, reformado constitucionalmente pela EC n.45/2004, em seus incisos XII, XIII e XV, especifica que a atividade jurisdicional será ininterrupta, vedando férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau; que a quantidade de juízes estará em equilíbrio com a demanda judicial e a respectiva população; e que haverá a distribuição de processos de forma imediata, em todos os graus de jurisdição. Esses incisos explicitam meios de garantir a efetivação do princípio da razoável duração do processo, ou seja, tempo apropriado para a solução do caso submetido ao órgão jurisdicional, assegurado no artigo 5º, LXXVIII, CF/88.

Contudo, apesar dessa previsão normativa e das “ondas renovatórias” aludidas, o que se percebe é a presença de entraves que dificultam o acesso à Justiça, como o número excessivo de procedimentos e a pequena quantidade de servidores; a inibição de alguns assistidos, diante da hierarquia em relação aos serventuários; a intimidação das partes na colaboração em favor da resolução de

---

<sup>7</sup>CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Tradução e revisão de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1988.

suas próprias problemáticas, devido a linguagem rebuscada utilizada por vários operadores do Direito nas salas de audiências.<sup>8</sup>

Então, o Judiciário tem-se mostrado incapaz de resolver satisfatoriamente as demandas, visto que estas se multiplicam crescentemente e os Tribunais não têm proporcionado decisões rápidas, definitivas e eficazes, indicando uma verdadeira crise na Justiça. Assim, há a necessidade da utilização de mecanismos alternativos, que se caracterizam por não possuírem intervenção de um juiz e serem pautados pela celeridade, economia, informalidade e busca de soluções criativas, que no caso da autocomposição, sejam reciprocamente satisfatórias.<sup>9</sup>

Outro aspecto da contemporaneidade se caracteriza pelo individualismo, isto é, evidencia-se a competição, na qual cada ser busca suas metas e quando se deparam com pedidos de auxílio de outros, são poucos os que se interessam em ajudar, a maioria se importa, somente, consigo.<sup>10</sup> Desse modo, observa-se ínfimo o diálogo e a compreensão entre a maioria das pessoas, o que ocasiona no distanciamento entre elas e na consolidação do comportamento individualista, no qual há preocupação restrita ao seu próprio bem-estar.<sup>11</sup>

Além disso, com o advento da globalização, há a intensa e rápida difusão de informações diárias. As pessoas se tornaram impermeáveis, pouco sensíveis, pois, devido à volatilidade e velocidade das notícias, os indivíduos não conseguem se aprofundar em seus conteúdos. Nesse panorama, é perceptível o desenvolvimento da insensibilidade, fator dificultador para o progresso dos métodos

---

<sup>8</sup>AZEVEDO, Livia Maria Xerez de. A mediação comunitária como mecanismo extrajudicial de solução de conflitos: a contribuição do núcleo de justiça comunitária do ministério público para o protagonismo da população do Pirambu durante o ano de 2010. **Revista Acadêmica da Escola Superior do Ministério Público do Ceará**. Fortaleza, ano 3, n. 2. ago./dez. 2011. Disponível em: [http://tmp.mpce.mp.br/esmp/publicacoes/edi002\\_2011/artigos/02-Mediacao.Comunitaria.como.Mecanismo.Extrajudicial.pdf](http://tmp.mpce.mp.br/esmp/publicacoes/edi002_2011/artigos/02-Mediacao.Comunitaria.como.Mecanismo.Extrajudicial.pdf). Acesso em: 10 jan. 2019. . ISSN 2176-7939.

<sup>9</sup>PANTOJA, Fernanda Medina. ALMEIDA, Rafael Alves de. Os Métodos "Alternativos" de Solução de Conflitos (ADRS). In: ALMEIDA, Tania. PELAJO, Samantha. JONATHAN, Eva. (Coords.) **Mediação de Conflitos para Iniciantes, Praticantes e Docentes**. Rio de Janeiro: Jusprodivm, 2016.

<sup>10</sup>BAUMAN, Zygmunt. **Comunidade: a busca por segurança no mundo atual**. Tradução Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

<sup>11</sup>CARVALHO, Ana Karine Pessoa Cavalcante Miranda Paes de. A mediação comunitária como instrumento de prática da cidadania e da democracia: a experiência do estado do Ceará. **Revista Acadêmica da ESMP-CE**, v. 2, p. 1-13, 2012.

alternativos, como a mediação, que tem como característica, para ser uma sessão produtiva, o entendimento mútuo.<sup>12</sup>

Esse comportamento individualista e insensível, ocasionado pela falta de diálogo e compreensão, reverbera na participação dos assuntos políticos dos bairros ou nas cidades, ou seja, na comunidade, uma vez que, o envolvimento dos indivíduos, com as questões relacionadas a essa temática, é mínimo. Ademais, por esse contexto de intolerância e falta de comunicação, citado anteriormente, a incidência de conflitos tem se expandido, intensificada pelo surgimento de novas divergências, decorrentes das transformações sociais, econômicas, políticas, descobertas da ciência e da tecnologia e mudanças na concepção de família e religião.<sup>13</sup>

Diante de tais circunstâncias, pretende-se analisar a mediação no contexto da comunidade, se ela é capaz de promover a pacificação social entre pessoas que experimentam uma convivência de vizinhança. O presente trabalho busca, então, compreender a comunidade e seus conflitos, a mediação comunitária e suas peculiaridades e a pacificação social como reflexo da prática eficaz da mediação comunitária.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 A comunidade e seus conflitos

O conceito de comunidade se manifesta em vários momentos da história, influenciado pelas particularidades de cada um deles, e possui a característica do conflito entre o coletivo e o individual, tal perspectiva é observada na associação entre pessoas e suas consequências.<sup>14</sup>

---

<sup>12</sup>COSTA, Samira Lima de. CASTRO E SILVA, Carlos Roberto de. Afeto, memória, luta, participação e sentidos de comunidade. **Pesquisa e Práticas Psicossociais**, 10(2), São João del Rei, jul/dez, 2015.

<sup>13</sup>SALES, Lília Maia de Moraes. **Justiça e Mediação de Conflitos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

<sup>14</sup>COSTA, Samira Lima de. CASTRO E SILVA, Carlos Roberto de. Afeto, memória, luta, participação e sentidos de comunidade. **Pesquisa e Práticas Psicossociais**, 10(2), São João del Rei, jul/dez, 2015.

Então, acerca dessas diversas definições, a comunidade, segundo o filósofo e sociólogo, Zygmunt Bauman, em seu livro “Comunidade: a busca por segurança no mundo atual”, pode se manifestar de dois modos distintos, a estética e a ética, a primeira se refere a relações transitórias, de natureza superficial, desenvolvidas em prol de um determinado foco, que este quando finda, ocasiona no descarte do agrupamento, por exemplo, participantes de um festival de música, em contrapartida, a seguinte se relaciona com o compromisso fundamentado em longo prazo, com o compartilhamento fraterno entre os indivíduos e com o esforço laborioso para assegurar a sua existência,<sup>15</sup> tal conceituação se concatena com essência das comunidades no âmbito urbano.

Ademais, na mesma obra, citada anteriormente, o referido autor especifica que a palavra “comunidade” transmite uma sensação boa, devido aos significados relacionados a esse termo, como o fato de ser um local de aconchego e conforto; de haver o auxílio mútuo, ou seja, a cooperação entre os indivíduos nas diversas situações, como nos momentos de dificuldade, de tristeza ou de necessidade; e de os conflitos serem discussões amigáveis, visto que objetivam melhorar e tornar mais agradável o convívio social. Além disso, ele especifica que quando a pessoa age de maneira inadequada, esta pode confessar, fornecer explicações e pedir desculpas<sup>16</sup>, logo, verifica-se a presença do diálogo nas relações comunitárias.

Assim, as relações cotidianas se configuram pela interação entre os indivíduos, ocasionando convergências, discordâncias e conflitos, esses desdobramentos originam um sentimento de pertencimento e de importância recíproca entre os membros da comunidade, esta consequência, das interações entre os indivíduos, seria o sentido de comunidade. Outrossim, a acepção de comunidade se caracteriza pela conexão entre o compromisso da união de seus

---

<sup>15</sup>BAUMAN, Zygmunt. **Comunidade**: a busca por segurança no mundo atual. Tradução Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

<sup>16</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Comunidade**: a busca por segurança no mundo atual. Tradução Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

membros e a satisfação de suas necessidades, ou seja, há a associação deles em prol de um fim comum.<sup>17</sup>

Essa associação visa à consecução de objetivos que dificilmente seriam alcançados com o esforço individual e isolado, assim, constitui-se a participação social no cotidiano dos cidadãos, que está interligada ao conceito de cidadania e se caracteriza por ser um dos principais instrumentos de acesso a ela. Ademais, essas duas concepções se relacionam ao apoderamento dos indivíduos em prol do direito de construção democrática do seu próprio percurso, visto que, a cidadania só se concretiza mediante uma participação social coletiva e exercida de forma consciente, voluntária e conquistada<sup>18</sup>

Entretanto, o conceito de comunidade não se limita a um coletivo difuso e harmônico, como foi descrito anteriormente, é necessário entendê-lo abrangendo os dilemas e paradoxos existentes, logo, analisando-o de maneira múltipla. Então, concomitantemente à coletividade, há a individualidade, de modo que se afasta a concepção de um conjunto que, para existir, deve ser uma unidade consensual. Ao mesmo tempo em que a comunidade pode ser definida como um agrupamento de relações objetivando um propósito coletivo, ela também compreende uma diversidade de vínculos que se alteram, em razão da dinamicidade da vida de seus membros.<sup>19</sup>

O relacionamento dessa multiplicidade de pessoas produz, naturalmente, conflitos<sup>20</sup> e essas divergências são acentuadas pelo individualismo, pela falta de comunicação, ocasionada pelo reduzido contato pessoal que as pessoas mantêm na contemporaneidade e, que resulta na intolerância e na falta de compreensão, e pelo

---

<sup>17</sup>COSTA, Samira Lima de. CASTRO E SILVA, Carlos Roberto de. Afeto, memória, luta, participação e sentidos de comunidade. **Pesquisa e Práticas Psicossociais**, 10(2), São João del Rei, jul/dez, 2015.

<sup>18</sup>CARVALHO, Ana Karine Pessoa Cavalcante Miranda Paes de. A mediação comunitária como instrumento de prática da cidadania e da democracia: a experiência do estado do Ceará. **Revista Acadêmica da ESMP-CE**, v. 2, p. 1-13, 2012.

<sup>19</sup>COSTA, Samira Lima de. CASTRO E SILVA, Carlos Roberto de. Afeto, memória, luta, participação e sentidos de comunidade. **Pesquisa e Práticas Psicossociais**, 10(2), São João del Rei, jul/dez, 2015.

<sup>20</sup>BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. SOUZA, Aiston Henrique de et al. **Manual de Mediação Judicial**. 6. Ed. Brasília, 2016.

surgimento de novos conflitos frutos das transformações sociais, econômicas e políticas.<sup>21</sup>

Desse modo, as discordâncias alcançaram um elevado grau de complexidade, e tais incompatibilidades, no âmbito comunitário, são ocasionadas pela comunicação ineficiente, por condutas inadequadas, como a falta de respeito e a ausência de consideração e pela pouca atenção dispensada entre os indivíduos pertencentes àquela comunidade.<sup>22</sup>

Portanto, a comunidade não se caracteriza como uma unidade consensual e sim, como um agrupamento múltiplo, no qual há um sentimento de pertencimento e a materialização de afinidades, com diversas relações interpessoais que ocasionam, espontaneamente, em conflitos.

## 2.2 A mediação comunitária e suas peculiaridades

A mediação se caracteriza por ser informal e não adversarial, ou seja, ela propõe que as partes consigam, em conjunto, por meio do diálogo, auxiliadas pelo mediador, chegar a um acordo consensual e satisfatório para ambos.<sup>23</sup> Assim, origina-se com a declaração de abertura, na qual o mediador explica o que é esse método e como as partes devem proceder, ou seja, o esclarecimento das regras. Posteriormente a esta, as partes expõem à problemática, cada uma com seu momento de fala, enquanto isso, o mediador observa atentamente o comportamento delas, identificando seus sentimentos, suas questões e seus interesses. Diante dessa análise, o condutor da sessão aplica técnicas específicas para a solução do conflito.<sup>24</sup>

---

<sup>21</sup>SALES, Lília Maia de Moraes. **Justiça e Mediação de Conflitos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

<sup>22</sup>SALES, Lília Maia de Moraes. **Justiça e Mediação de Conflitos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

<sup>23</sup>CARVALHO, Ana Karine Pessoa Cavalcante Miranda Paes de. A mediação comunitária como instrumento de prática da cidadania e da democracia: a experiência do estado do Ceará. **Revista Acadêmica da ESMP-CE**, v. 2, p. 1-13, 2012.

<sup>24</sup>VEDANA, Vilson Marcelo Malchow. O Perfil da Mediação Comunitária: Acesso à Justiça e Empoderamento da Comunidade. In: AZEVEDO, André Gomma de. (Coord.) **Estudos em Arbitragem, Mediação e Negociação**. Brasília: Grupos de Pesquisa, 2003. Disponível em: <http://www.arcos.org.br/livros/estudos-de-arbitragem-mediacao-e-negociacao-vol2/terceira-parte-artigo-dos-pesquisadores/o-perfil-da-mediacao-comunitaria-acesso-a-justica-e-empoderamento-da-comunidade>. Acesso em: 15 maio 2019.

Na mediação as partes devem criar uma solução conjuntamente, ou seja, elas possuem autonomia para resolver a problemática apresentada. O mediador não possui poder decisório e atua com imparcialidade, além de ser um facilitador, pois ajuda as partes, por meio de técnicas específicas, a pensarem as melhores opções de solução para suas controvérsias, porém nunca impõe uma decisão. Dessa maneira, se as partes não compreenderem essa dinâmica e ficarem tentando impor suas vontades, o desenvolvimento de uma solução mútua se tornará árduo.<sup>25</sup>

Tal busca por uma solução consensual, torna-se mais laborioso no contexto das comunidades, pois os componentes destas possuem uma memória pessoal e desenvolvem com os outros integrantes uma memória coletiva, isto é, recordações dos eventos e das experiências da maioria de seus membros que resultam de sua vida particular ou da convivência com os grupos mais próximos, visto que há a formação de afinidades.<sup>26</sup>

Assim, existe uma essencial heterogeneidade da comunidade, tal diversidade constitui a memória coletiva, que por esse motivo esta permanece em constante processo de inclusão, pois no seu desenvolvimento há diferentes interpretações, narrativas congruências e divergências<sup>27</sup>.

Dessa forma, cada comunidade possui suas singularidades, que são evidenciadas, nos seus costumes, na sua cultura e nas suas tradições, ademais, estas se alteram a partir da sua flexibilização para as novidades. Nesse panorama, podemos relacionar a incorporação da Mediação Comunitária como fator transformador tanto da comunidade como dos seus membros.<sup>28</sup>

A mediação, no âmbito da comunidade, proporciona a participação dos indivíduos na solução dos seus conflitos, o que favorece a preservação das relações, a satisfação mútua das partes e a economia de custos e tempo nesse processo, o que seria diferente, caso recorressem ao Judiciário. Sobressai-se a

---

<sup>25</sup>FISHER, Roger. **Como chegar ao sim**: como negociar acordos sem fazer concessões. Trad. Ricardo Vasques Vieira. Rio de Janeiro: Solomon, 2014.

<sup>26</sup>COSTA, Samira Lima de. CASTRO E SILVA, Carlos Roberto de. Afeto, memória, luta, participação e sentidos de comunidade. **Pesquisa e Práticas Psicossociais**, 10(2), São João del Rei, jul/dez, 2015.

<sup>27</sup>COSTA, Samira Lima de. CASTRO E SILVA, Carlos Roberto de. Afeto, memória, luta, participação e sentidos de comunidade. **Pesquisa e Práticas Psicossociais**, 10(2), São João del Rei, jul/dez, 2015.

<sup>28</sup>SILVA, Dinamar Ribeiro da. SOUZA, Silvia Regina Eulálio de. Programa de Mediação de Conflitos: uma introdução rizomática nos atendimentos comunitários. **Pretextos**: Revista da Graduação em Psicologia da PUC Minas. v. 2 n. 4, jul-dez. 2017.

autonomia das partes e a utilização do diálogo, como meios de edificação de relações cooperativas entre os membros da comunidade, estimulando uma transformação sociocultural.<sup>29</sup>

Outra singularidade da mediação comunitária se designa por, comumente, a seleção de mediadores ser feita entre os membros da própria comunidade. Os escolhidos serão capacitados, conforme o Anexo 1, da Resolução nº 125, do CNJ/2010, a fim de que possam exercer a mediação de forma correta. Ademais, esses indivíduos são voluntários e se caracterizam por participarem, efetivamente, da vida em sociedade e por acreditarem no papel social do mediador, visto que, com o objetivo de beneficiar o coletivo, transmitem os conhecimentos assimilados na capacitação e dedicam seu tempo a facilitar a resolução de conflitos, almejando a busca por um vínculo social efetivo entre os membros daquela comunidade.<sup>30</sup>

Essa eleição vislumbra materializar o efetivo discernimento da realidade social, pois com o desenvolvimento de novos conflitos na sociedade, originados por alterações sociais, econômicas e políticas, além da escassez do diálogo, como descrito no tópico anterior, as divergências se tornaram mais complexas, exigindo essa verdadeira percepção, com o fim de atingir adequada resolução.<sup>31</sup>

O fato de o mediador ser da própria comunidade, também, facilita a atuação dele no período inicial do conflito, que seria o momento adequado para a inserção da mediação comunitária, quando a disputa se encontra no estágio inicial, no qual as partes ainda não estão, demasiadamente, desgastadas, ou seja, com grande dificuldade de comunicação. Assim, facilita-se a aplicação das técnicas de mediação.<sup>32</sup>

No entanto, com a escolha dos mediadores dentre os indivíduos da própria comunidade, há hesitação quanto a sua imparcialidade, porque como a seleção é

---

<sup>29</sup> CARVALHO, Ana Karine Pessoa Cavalcante Miranda Paes de. A mediação comunitária como instrumento de prática da cidadania e da democracia: a experiência do estado do Ceará. **Revista Acadêmica da ESMP-CE**, v. 2, p. 1-13, 2012.

<sup>30</sup> SALES, Lília Maia de Moraes. **Justiça e Mediação de Conflitos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

<sup>31</sup> SALES, Lília Maia de Moraes. **Justiça e Mediação de Conflitos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

<sup>32</sup> VEDANA, Vilson Marcelo Malchow. O Perfil da Mediação Comunitária: Acesso à Justiça e Empoderamento da Comunidade. In: AZEVEDO, André Gomma de. (Coord.) **Estudos em Arbitragem, Mediação e Negociação**. Brasília: Grupos de Pesquisa, 2003. Disponível em: <http://www.arcos.org.br/livros/estudos-de-arbitragem-mediacao-e-negociacao-vol2/terceira-parte-artigo-dos-pesquisadores/o-perfil-da-mediacao-comunitaria-acesso-a-justica-e-empoderamento-da-comunidade>. Acesso em: 15 maio 2019.

feita pelos cidadãos locais, os escolhidos conhecem a vida dessas pessoas e, em alguns casos, possuem relação de parentesco ou de amizade. Contudo, a comunidade considera justa essa decisão, devido à imparcialidade da função do mediador.<sup>33</sup>

Ademais, pode ocorrer à visita individual a cada uma das partes, antecedente à reunião conjunta. Essa prática está relacionada com a afinidade proveniente do convívio do mediador com os indivíduos da comunidade. Tal ação permite a observação do local onde os envolvidos residem e a extração de informações úteis para o entendimento da divergência, visto que, muitas vezes, a parte se sente mais a vontade para discorrer sobre a problemática em um ambiente informal, que é sua moradia, do que em uma sala de audiência.<sup>34</sup>

Entretanto, é importante salientar, que a visita individual pode interferir na compreensão do mediador, pois o contato privativo com a parte pode condicionar a percepção do profissional, acarretando com que este adote a primeira versão da história como verdadeira e, conseqüentemente, dificulte a sua comunicação com a parte contrária.<sup>35</sup> Desse modo, tal ação pode prejudicar a imparcialidade, manutenção da devida equidistância do mediador em relação aos componentes da discordância, que, de acordo com Adolfo Braga Neto, é um dos aspectos que deve ser pautada a conduta daquele, além da independência, competência, discrição e diligência.<sup>36</sup>

Outrossim, é relevante salientar, que a figura do mediador não se confunde com a do líder comunitário, uma vez que este está interligado a interesses

---

<sup>33</sup>CAMARGO, Daniela Arguilar. A mediação comunitária como ferramenta de acesso a justiça e desenvolvimento no espaço local. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 7, n. 1, p.51-63, 2017. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/view/4404>. Acesso em: 21 jan. 2019.

<sup>34</sup>VEDANA, Vilson Marcelo Malchow. O Perfil da Mediação Comunitária: Acesso à Justiça e Empoderamento da Comunidade. In: AZEVEDO, André Gomma de. (Coord.) **Estudos em Arbitragem, Mediação e Negociação**. Brasília: Grupos de Pesquisa, 2003. Disponível em: <http://www.arcos.org.br/livros/estudos-de-arbitragem-mediacao-e-negociacao-vol2/terceira-parte-artigo-dos-pesquisadores/o-perfil-da-mediacao-comunitaria-acesso-a-justica-e-empoderamento-da-comunidade>. Acesso em: 15 maio 2019.

<sup>35</sup>VEDANA, Vilson Marcelo Malchow. O Perfil da Mediação Comunitária: Acesso à Justiça e Empoderamento da Comunidade. In: AZEVEDO, André Gomma de. (Coord.) **Estudos em Arbitragem, Mediação e Negociação**. Brasília: Grupos de Pesquisa, 2003. Disponível em: <http://www.arcos.org.br/livros/estudos-de-arbitragem-mediacao-e-negociacao-vol2/terceira-parte-artigo-dos-pesquisadores/o-perfil-da-mediacao-comunitaria-acesso-a-justica-e-empoderamento-da-comunidade>. Acesso em: 15 maio 2019.

<sup>36</sup>BRAGA NETO, Adolfo. Mediação de Conflitos: Princípios e Norteadores. **Revista da Faculdade de Direito UniRitter**, Porto Alegre, ano 12, n. 11, p.19-46, 2010. Disponível em: [https://seer.uniritter.edu.br/index.php?journal=direito&page=article&op=viewFile&path\[\]=491&path\[\]=281](https://seer.uniritter.edu.br/index.php?journal=direito&page=article&op=viewFile&path[]=491&path[]=281). Acesso em: 21 jan. 2019.

políticos, pois ele atua como catalisador, sendo interlocutor das demandas da comunidade nas relações com o Estado, com as universidades, com as Organizações Não-Governamentais (ONG's) e demais grupos e setores da sociedade civil, encaminhando as reivindicações.<sup>37</sup>

A Lei nº13.140 de 26 de junho de 2015, Lei da Mediação, explica o procedimento da mediação, quem são os mediadores, tanto na esfera extrajudicial como judicial, evidencia a confidencialidade das sessões, entre outras determinações. Contudo, esse dispositivo normativo não especifica acerca do mecanismo da mediação comunitária, a única menção que a Lei contempla é em seu artigo 42, o qual discorre: “Aplica-se esta Lei, no que couber, às outras formas consensuais de resolução de conflitos, tais como mediações comunitárias e escolares, e àquelas levadas a efeito nas serventias extrajudiciais, desde que no âmbito de suas competências”. Destarte, percebe-se que não há uma regulamentação detalhada dessa modalidade e sim, uma adequação subsidiária.

Destarte, a mediação comunitária possui singularidades, como o fato de as sessões possuírem a probabilidade de serem compostas por várias partes, a eleição do mediador, habitualmente, ocorrerem dentre os indivíduos da própria comunidade e a possibilidade de haver uma visita prévia do mediador nas residências dos envolvidos no conflito. No entanto, a Lei de Mediação de 2015, não retrata de forma minuciosa esse método, não contemplando tais particularidades.

### **2.3 A pacificação social como reflexo da prática eficaz da mediação comunitária**

O confucionismo, desenvolvido na China, exerceu uma relevante função na evolução e no desenvolvimento da mediação comunitária. Tal filosofia indica que a harmonia entre as pessoas só pode ser obtida, a partir do momento, em que elas conseguem suportar mutuamente a natureza individual de cada um. Ademais, Confúcio explicava que a preservação da harmonia comunitária é dever de seus integrantes e que estes só deviam buscar auxílio no direito positivo, quando forem

---

<sup>37</sup>BORGES, R. C. de O.; PINHEIRO, D. R. de C. A importância da liderança comunitária no processo de desenvolvimento local. Revista GeoUECE, Fortaleza, v. 1, n. 1, dez. 2012.

incapazes de mantê-la. Então, percebe-se a influência, desse pensamento na mediação comunitária, visto que as pessoas são postas para dialogar acerca de suas divergências, com o fito de elas mesmas, com a assistência do mediador, mediante o uso das técnicas de facilitação da comunicação, de instaurar o entendimento, o respeito mútuo e a consequente, pacificação social.<sup>38</sup>

O preâmbulo, da Constituição Federal de 1988, explicita uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, instituída na harmonia social e empenhada na solução pacífica das controvérsias<sup>39</sup>:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma **sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social** e comprometida, na ordem interna e internacional, com a **solução pacífica das controvérsias**, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.

Tal direcionamento se relaciona intrinsecamente com a mediação comunitária, porque ela visa inserir na população valores, conhecimentos, comportamentos em prol de uma cultura político-democrática e de paz, ou seja, que os indivíduos possam lidar, por meio do diálogo e do entendimento, com os seus conflitos. Assim, essa prática, contribuirá para a convivência com respeito e tolerância, logo, ocasionará na pacificação da comunidade,<sup>40</sup> e na consolidação, como especificado no preâmbulo, de uma sociedade fraterna.

Quando há a resolução dos conflitos pelos próprios membros da comunidade, dispensando o ingresso no Judiciário, os indivíduos se tornam mais coesos e há a promoção do empoderamento, visto que eles próprios são capazes de

---

<sup>38</sup>VEDANA, Vilson Marcelo Malchow. O Perfil da Mediação Comunitária: Acesso à Justiça e Empoderamento da Comunidade. In: AZEVEDO, André Gomma de. (Coord.) **Estudos em Arbitragem, Mediação e Negociação**. Brasília: Grupos de Pesquisa, 2003. Disponível em: <http://www.arcos.org.br/livros/estudos-de-arbitragem-mediacao-e-negociacao-vol2/terceira-parte-artigo-dos-pesquisadores/o-perfil-da-mediacao-comunitaria-acesso-a-justica-e-empoderamento-da-comunidade>. Acesso em: 15 maio 2019.

<sup>39</sup>AZEVEDO, Livia Maria Xerez de. A mediação comunitária como mecanismo extrajudicial de solução de conflitos: a contribuição do núcleo de justiça comunitária do ministério público para o protagonismo da população do Pirambu durante o ano de 2010. **Revista Acadêmica da Escola Superior do Ministério Público do Ceará**. Fortaleza, ano 3, n. 2. ago./dez. 2011. Disponível em: [http://tmp.mpce.mp.br/esmp/publicacoes/edi002\\_2011/artigos/02-Mediacao.Comunitaria.como.Mecanismo.Extrajudicial.pdf](http://tmp.mpce.mp.br/esmp/publicacoes/edi002_2011/artigos/02-Mediacao.Comunitaria.como.Mecanismo.Extrajudicial.pdf). Acesso em: 10 jan. 2019. . ISSN 2176-7939.

<sup>40</sup>CARVALHO, Ana Karine Pessoa Cavalcante Miranda Paes de. A mediação comunitária como instrumento de prática da cidadania e da democracia: a experiência do estado do Ceará. **Revista Acadêmica da ESMP-CE**, v. 2, p. 1-13, 2012.

solucionar suas problemáticas. Essa prática culmina na pacificação social e possibilita o exercício da cidadania, porque garante às pessoas o direito de acesso a justiça e propicia o desempenho dos deveres como cidadãos.<sup>41</sup>

O desempenho desse mecanismo, no contexto comunitário, modifica a cultura, visto que, esse conceito é definido como o conjunto de atividades, de crenças eleitas por uma comunidade e de soluções originais inventadas por um grupo social, a fim de enfrentar os impasses impostos pelo meio ambiente e de se adaptar, tanto no aspecto natural quanto no social.<sup>42</sup> Logo, incorpora-se a relação do “ganha-ganha”, ao invés da cultura de ganhadores e perdedores, vencedores e vencidos, amplamente difundida na sociedade brasileira.<sup>43</sup>

Outra incorporação de uma nova percepção é em relação ao aspecto positivo do conflito, logo o entende-se como uma transição aprimoradora, no qual possui caráter transitório e necessário, pois advém naturalmente do convívio interpessoal e possibilita reflexão e crescimento pessoal.<sup>44</sup> Essa compreensão facilita a resolução das problemáticas, com o fito da promoção da paz.

Segundo Lília Maia de Moraes Sales, a mediação possui quatro objetivos, os quais são: a solução de conflitos (pela abordagem positiva do conflito e pela participação ativa das partes, por meio do diálogo, a fim de atingirem uma solução); a prevenção de conflitos, a inclusão social (acesso à justiça e fomento a cidadania); e a pacificação social. Tais finalidades ensejam o ensinamento da paz, na medida em que, ensina a solucionar e prevenir as problemáticas de maneira amigável, restaura o diálogo entre as partes, possibilita a conscientização de direitos e de responsabilidade social e substitui a noção de competição pela de cooperação, a concepção do individualismo egoísta pela coletividade solidária.<sup>45</sup>

Evidencia-se o desígnio da prevenção dos conflitos, pois ele proporciona uma transformação na relação entre as partes, passando de um relacionamento de

---

<sup>41</sup>VEDANA, Vilson Marcelo Malchow. O Perfil da Mediação Comunitária: Acesso à Justiça e Empoderamento da Comunidade. In: AZEVEDO, André Gomma de. (Coord.) **Estudos em Arbitragem, Mediação e Negociação**. Brasília: Grupos de Pesquisa, 2003. Disponível em: <http://www.arcos.org.br/livros/estudos-de-arbitragem-mediacao-e-negociacao-vol2/terceira-parte-artigo-dos-pesquisadores/o-perfil-da-mediacao-comunitaria-acesso-a-justica-e-empoderamento-da-comunidade>. Acesso em: 15 maio 2019.

<sup>42</sup>KASHIMOTO, Emília Mariko; MARINHO, Marcelo; RUSSEFF, Ivan. Cultura, Identidade e Desenvolvimento Local: conceitos e perspectivas para regiões em Desenvolvimento. **Revista Internacional de Desenvolvimento Local**. v. 3, n.4, p. 35-42, mar. 2002. Disponível em: <http://www.interacoes.ucdb.br/article/view/575>. Acesso em: 14 out. 2018.

<sup>43</sup> SALES, Lília Maia de Moraes. **Justiça e Mediação de Conflitos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

<sup>44</sup> SALES, Lília Maia de Moraes. **Justiça e Mediação de Conflitos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

<sup>45</sup>SALES, Lília Maia de Moraes. **Justiça e Mediação de Conflitos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

disputa para uma relação de colaboração, estabelecendo uma comunicação harmônica, suavizando a ocorrência de conflitos vindouros, logo favorece a efetivação da cultura de paz.<sup>46</sup>

A mediação comunitária busca evidenciar a relação entre os valores e as práticas democráticas, o convívio pacífico, a contribuição para uma melhor compreensão do respeito e da tolerância, favorecendo a formação de vínculos, fortalecendo o sentimento de cidadania e de participação da vida social, o tratamento adequado das problemáticas, que no contexto comunitário, perturbam a paz.

Dessa maneira, a inserção da mediação comunitária propicia uma transformação sociocultural da comunidade, incorporando a percepção positiva do conflito, a resolução das problemáticas de forma amigável, a prevenção das divergências e a inclusão social dos indivíduos, tais aspectos favorecem a pacificação social da comunidade.

### **3 MÉTODOS**

A pesquisa é bibliográfica e documental, pois houve a realização de leituras de livros e de artigos científicos de especialistas na temática de meios alternativos de solução de conflitos, em particular a mediação. Além disso, houve a análise da legislação brasileira, com a finalidade de enquadrar a presente pesquisa dentro da ciência do Direito. Outrossim, a fim de melhor compreender o fenômeno pesquisado, verifica-se a pesquisa de campo, visto que houve a observação das sessões de mediação e de conciliação realizadas no Núcleo de Mediação e de Conciliação da Unichristus, especialmente as que envolvem os conflitos de vizinhança, fornecendo ênfase aos seguintes aspectos: fases da mediação, forma do mediador(a) conduzir a sessão e comportamento das partes (se havia disposição para o diálogo, de maneira a realmente escutar e considerar a fala do outro).

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

---

<sup>46</sup>SALES, Lília Maia de Moraes. **Justiça e Mediação de Conflitos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

Após análise bibliográfica, documental e a pesquisa de campo, constatou-se que a mediação comunitária é uma ferramenta relevante para a solução de conflitos e que proporciona uma transformação sociocultural, no âmbito da comunidade. Contudo, é importante destacar que tal mecanismo não foi detalhado na Lei de Mediação de 2015, assim as particularidades desse método, descritas nesse artigo, são consequência das práticas desenvolvidas pelos indivíduos das comunidades e analisadas pela doutrina. Ademais, umas dessas singularidades, relaciona-se a eleição do mediador dentre as pessoas do próprio ambiente comunitário, proporcionando incerteza quanto a imparcialidade dele, pois pode-se existir afeição por umas das partes e a consequente supressão da equidistância entre o mediador e os envolvidos, entretanto, tal problemática, soluciona-se pelo fato de os partícipes daquele meio social considerarem essa escolha justa e por meio dos cursos de capacitação dessas pessoas, nos quais há a explicitação de que a conduta deles deve ser pautada pela imparcialidade, pela independência, pela competência, pela discrição e pela diligência.

## 5 CONCLUSÃO

Conclui-se que a ocorrência de conflitos, no âmbito comunitário, é um fenômeno natural, devido a multiplicidade de características dos indivíduos, com o fito de solucioná-los de uma maneira eficaz, a Mediação Comunitária proporciona o desenvolvimento do respeito e da tolerância na comunidade, estimulando a pacificação social, por meio da resolução dos conflitos pelo diálogo e pelo entendimento mútuo. Ademais, ela favorece a autonomia dos cidadãos, visto que eles são protagonistas na busca de soluções para os seus próprios conflitos, logo há o incentivo da participação social, e conseqüentemente, o fomento à prática cidadã, tendo em vista, a conscientização dos direitos e deveres das pessoas.

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Livia Maria Xerez de. A mediação comunitária como mecanismo extrajudicial de solução de conflitos: a contribuição do núcleo de justiça comunitária do ministério público para o protagonismo da população do Pirambu durante o ano de 2010. **Revista Acadêmica da Escola Superior do Ministério Público do Ceará**. Fortaleza, ano 3, n. 2. ago./dez. 2011. Disponível em:[http://tmp.mpce.mp.br/esmp/publicacoes/edi002\\_2011/artigos/02-Mediacao](http://tmp.mpce.mp.br/esmp/publicacoes/edi002_2011/artigos/02-Mediacao).

Comunitaria.como.Mecanismo.Extrajudicial.pdf. Acesso em:10 jun. 2019. . ISSN 2176-7939.

BAUMAN, Zygmunt. **Comunidade:** a busca por segurança no mundo atual. Tradução Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

BORGES, R. C. de O.; PINHEIRO, D. R. de C. A importância da liderança comunitária no processo de desenvolvimento local. Revista GeoUECE, Fortaleza, v. 1, n. 1, dez. 2012.

BRAGA NETO, Adolfo. Mediação de Conflitos: Princípios e Norteadores. Revista da Faculdade de Direito UniRitter , Porto Alegre, ano 12, n. 11, p.19-46, 2010. Disponível em: [https://seer.uniritter.edu.br/index.php?journal=direito&page=article&op=viewFile&path\[\]=491&path\[\]=281](https://seer.uniritter.edu.br/index.php?journal=direito&page=article&op=viewFile&path[]=491&path[]=281). Acesso em: 21 jan. 2019.

CAMARGO, Daniela Arguilar. A mediação comunitária como ferramenta de acesso a justiça e desenvolvimento no espaço local. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 7, n. 1, p.51-63, 2017. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/view/4404>. Acesso em: 21 jan. 2019.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Tradução e revisão de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1988.

CARVALHO, Ana Karine Pessoa Cavalcante Miranda Paes de. A mediação comunitária como instrumento de prática da cidadania e da democracia: a experiência do estado do Ceará. **Revista Acadêmica da ESMP-CE**, v. 2, p. 1-13, 2012.

COSTA, Samira Lima de. CASTRO E SILVA, Carlos Roberto de. Afeto, memória, luta, participação e sentidos de comunidade. **Pesquisa e Práticas Psicossociais**, 10(2), São João del Rei, jul/dez, 2015.

FISHER, Roger. **Como chegar ao sim:** como negociar acordos sem fazer concessões. Trad. Ricardo Vasques Vieira. Rio de Janeiro: Solomon, 2014. KASHIMOTO, Emília Mariko; MARINHO, Marcelo; RUSSEFF, Ivan. Cultura, Identidade e Desenvolvimento Local: conceitos e perspectivas para regiões em Desenvolvimento. **Revista Internacional de Desenvolvimento Local**. v. 3, n.4, p. 35-42, mar. 2002. Disponível em: <http://www.interacoes.ucdb.br/article/view/575>. Acesso em: 14 out. 2018.

PANTOJA, Fernanda Medina. ALMEIDA, Rafael Alves de. Os Métodos "Alternativos" de Solução de Conflitos (ADRS). In: ALMEIDA, Tania. PELAJO, Samantha. JONATHAN, Eva. (Coords.) **Mediação de Conflitos para Iniciantes, Praticantes e Docentes**. Rio de Janeiro: Jusprodivm, 2016.

SALES, Lília Maia de Moraes. **Justiça e Mediação de Conflitos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

SILVA, Dinamar Ribeiro da. SOUZA, Silvia Regina Eulálio de. Programa de Mediação de Conflitos: uma introdução rizomática nos atendimentos comunitários. **Pretextos**: Revista da Graduação em Psicologia da PUC Minas. v. 2 n. 4, jul-dez. 2017.

VEDANA, Vilson Marcelo Malchow. O Perfil da Mediação Comunitária: Acesso à Justiça e Empoderamento da Comunidade. In: AZEVEDO, André Gomma de. (Coord.) **Estudos em Arbitragem, Mediação e Negociação**. Brasília: Grupos de Pesquisa, 2003. Disponível em: <http://www.arcos.org.br/livros/estudos-de-arbitragem-mediacao-e-negociacao-vol2/terceira-parte-artigo-dos-pesquisadores/o-perfil-da-mediacao-comunitaria-acesso-a-justica-e-empoderamento-da-comunidade>. Acesso em: 15 maio 2019.

## **A MEDIAÇÃO NA PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS PROVENIENTES DO ÂMBITO ESCOLAR**

Thaís Neres Holanda Araújo<sup>1</sup>  
Mônica Carvalho Vasconcelos<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Os conflitos podem ser percebidos em diversas relações do dia a dia, inclusive no meio escolar, ambiente propício à incidência de divergências, diante de tantas diferenças. Ocorre que os conflitos existentes nas escolas devem ser encarados como uma maneira de incentivar a utilização da comunicação entre os alunos e profissionais. A mediação, como meio alternativo de resolução de conflitos, baseado no diálogo e no consenso, tem expandido seus horizontes, ocupando outras áreas. Com a percepção da inerência conflituosa ao ser humano e sua incidência dentro das escolas, observa-se a necessidade de compreender as dissidências escolares e os mecanismos que podem ser utilizados para sanar tais confrontos, com grande possibilidade à mediação escolar. Dessa forma, percebe-se a importância dos estudos que visam observar esta ferramenta jurisdicional, qual seja a mediação escolar. O presente estudo visa propor a utilização da mediação no meio escolar, a fim de que a cultura do diálogo seja cultivada ainda durante a infância, nos conflitos de natureza escolar ou de natureza social com repercussão no âmbito escolar, para que essa mudança de perspectiva, entre a visão negativa e positiva do conflito, seja facilitada. O estudo acontecerá por meio de uma pesquisa bibliográfica a partir da leitura de artigos científicos, livros e legislações vigentes, sob o método dedutivo e

---

<sup>1</sup> Estudante da graduação de Direito no Centro Universitário Christus – Unichristus. Membro do Núcleo de Mediação e do Grupo de Estudo Mediação Judicial e Extrajudicial no Estado do Ceará. Email: thaisneresaraujo@hotmail.com.

<sup>2</sup> Doutora em Direitos Fundamentais pela Universidad Autónoma de Madri. Mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza – Unifor. Professora da Universidade de Fortaleza e do Centro Universitário Christus – Unichristus e Mediadora de conflitos.

com abordagem qualitativa. Primeiramente, será analisada a natureza dos conflitos escolares, para que seja possível entender e mensurar a sua gravidade e como costumam ser tratados e, após conceituação da mediação em seu meio histórico, discorre-se sobre a utilização da mediação nos conflitos de natureza escolar e o impacto decorrente da aplicação.

**Palavras-chave:** Escola. Conflito. Mediação. Diálogo. Consenso.

### **ABSTRACT**

Conflicts can be perceived in various everyday relationships, including in the school environment, an environment conducive to the incidence of differences, in the face of so many differences. It occurs that conflicts in schools should be seen as a way to encourage the use of communication between students and professionals. Mediation, as an alternative means of conflict resolution, based on dialogue and consensus, has expanded its horizons, occupying other areas. With the perception of conflict inherent to the human being and its incidence within schools, it is observed the need to understand the school dissidents and the mechanisms that can be used to remedy such confrontations, with great possibility for school mediation. In this way, we can see the importance of studies that aim to observe this jurisdictional tool, which is school mediation. This study aims to propose the use of mediation in the school environment, so that the culture of dialogue is cultivated even during childhood, in conflicts of a school or social nature with repercussions in the school environment, so that this change of perspective, between the negative and positive view of the conflict, is facilitated. The study will take place through a bibliographical research based on the reading of scientific articles, books and current legislation, under the deductive method and with a qualitative approach. Firstly, the nature of school conflicts will be analyzed so that it is possible to understand and measure their severity and how they are usually treated and, after conceptualizing mediation in their historical context, discusses the use of mediation in school conflicts and the impact of the application.

**Keywords:** School. Conflict. Mediation. Dialogue. Consensus.

## 1 INTRODUÇÃO

Os conflitos estão presentes em qualquer sociedade e, embora seja um denominador comum, a forma como cada uma trata as divergências faz com que possuam um diferencial fundamental. A mediação como um método alternativo para a resolução de controvérsias traz a possibilidade de estabelecer o diálogo e favorecer o consenso no ambiente conflituoso. Dessa forma, o tema foi escolhido e se justifica na Investigar a expansão da mediação no Brasil, analisando as recentes inovações legislativas, através da Resolução 125/10, do CNJ, da Lei 13.140/15 (Lei da Mediação) e do Novo Código de Processo Civil, que incentivam sua utilização no contexto judicial e extrajudicial, em especial, a mediação escolar dentro das escolas e sua aplicação.

Para isso, o objetivo pretendido é estudar o motivo da aplicação da mediação nos conflitos de natureza escolar, ou seja, como e em que medida a utilização da mediação poderia contribuir para a diminuição da incidência de conflitos no meio escolar, agindo como um meio de pacificação social.

O estudo se dará por meio de uma pesquisa bibliográfica com análise de artigos científicos, livros e legislações vigentes sobre o tema, com pesquisa sobre meio histórico, se utilizando de referencias como Fernanda Tartuce, Lilia Sales, Humberto Theodoro Junior, entre outros, que se declinam sobre o estudo da mediação em si e da legislação supracitada, para que se analisasse a mediação do ponto de vista jurídico. O método será dedutivo e abordagem acontecerá pelo meio qualitativo.

O referencial teórico está dividido em três partes e, na primeira parte será estudado as peculiaridades do conflito escolar. Na segunda parte será observado a evolução histórica e conceitual da mediação, bem como suas técnicas e princípios. Na terceira parte será estudado a eficácia e os efeitos da mediação de conflitos como método para solucionar e amenizar as divergências que ocorrem no âmbito escolar. E por fim, terá a conclusão do estudo sobre a eficácia na possibilidade ou não da utilização da mediação no meio escolar.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 Peculiaridades e gestão dos conflitos escolares

Desde a concepção do homem e através do tempo, percebe-se a necessidade do indivíduo de viver em harmonia com o outro, dando origem a tribos e a sociedades organizadas.<sup>3</sup> Ocorre que até a sociedade mais organizada não estará imune aos efeitos das divergências, uma vez que a divergência é inerente a natureza humana e decorre da relação contínua entre pessoas.

O conflito encontra seu conceito como uma “profunda falta de entendimento entre duas ou mais partes”<sup>4</sup> mas possui uma extensão bem maior, o que é evidenciado pela profissional Eliana Riberti Nazareth, psicanalista e assistente técnica em processos de família e Mediação de Conflitos, em seu livro “Mediação - O Conflito E A Solução”:

O conflito surge sempre que há necessidades, motivos ou interesses opostos, sejam ele de qualquer natureza. Apesar de estar associado a experiências negativas ou desagradáveis, ele pode ser rico em experiências pessoais quando bem administrado. O fato é que conflitos desencadeiam crises.<sup>5</sup>

Dito isto, entende-se que o conflito está intrínseco a natureza humana, bem como ao âmbito escolar, uma vez que é um local de relações sociais diárias, entre pessoas de diferentes orientações, culturas e personalidades, sendo um tema de bastante relevância e que vem sendo discutido de maneira árdua.

Tais conflitos podem ocorrer por diversas razões, entre os diferentes atores escolares, como por exemplo: entre docentes por falta de comunicação, por questões de poder, de ideologia ou por razões políticas; entre docentes e alunos por discriminação, falta de apoio ou critérios de avaliação abusivos; entre alunos por

<sup>3</sup> NKUANSAMBU, Afonso. O conflito no ambiente escolar. **Psicologado**. 2012. Disponível em: <https://psicologado.com.br/atuacao/psicologia-escolar/o-conflito-no-ambiente-escolar>. Data de acesso: 20 nov. 2019.

<sup>4</sup> CONFLITO. **Google**. Disponível em: <https://www.google.com/search?q=Dicion%C3%A1rio#dobs=conflito>. Acesso em: 03 abr. 2019.

<sup>5</sup> NAZARETH, Eliana Riberti. **Mediação: O Conflito e a Solução**. São Paulo: Artepública. 2009, p. 37.

mera rivalidade, bullying, assédio sexual ou perda de bens; entre pais, professores e gestores por falta de serviço ou assistência, uso de uniforme ou gestões burocráticas.<sup>6</sup>

Um dos maiores obstáculos encontrados em qualquer sociedade, inclusive no meio acadêmico, é a dificuldade pessoal de perceber as consequências e questões que giram em torno do conflito. Muitas vezes só as percebemos quando a situação cresce e toma uma forma desproporcional, possuindo manifestações violentas.<sup>7</sup>

Essas dificuldades aumentam dentro do âmbito escolar, uma vez que existem pontos que propiciam e contribuem para a incidência de conflitos, sejam eles explícitos ou implícitos, como por exemplo: as relações de poder, as ações próprias dos sistemas escolares, as que resultam das diferenças pessoais, da intolerância, dentre outras.<sup>8</sup>

Desta feita, fica evidenciado que não é suficiente que a escola se preocupe apenas com o que ensinado e repassado de conteúdo, devendo se preparar também para essas outras dificuldades que implicam indisciplina e conflitos, comprometendo o desenvolvimento educacional.<sup>9</sup>

Ocorre que esses conflitos, tradicionalmente, são tratados como um impasse a ser superado de forma punitiva, causando desgaste aos envolvidos que, não veem alternativa para a sua resolução.

A historicidade educacional nos mostra o modelo de ensino predominante do século XX, onde existiam castigos físicos e morais que iam muito além do que

---

<sup>6</sup> CHRISPINO, Álvaro. Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação. **Ensaio**: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.15, n.54, p. 11-28, jan./mar. 2007. Acesso em: 21 fev/2019.

<sup>7</sup> CHRISPINO, Álvaro. Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação. **Ensaio**: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.15, n.54, p. 11-28, jan./mar. 2007. Acesso em: 21 fev/2019.

<sup>8</sup> CHRISPINO, Álvaro. Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação. **Ensaio**: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.15, n.54, p. 11-28, jan./mar. 2007. Acesso em: 21 fev/2019.

<sup>9</sup> MARTINS, Angela Maria; MACHADO, Cristiane; FURLANETTO, Ecleide Cunico. Mediação de conflitos em escolas: entre normas e percepções docentes. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v.46, n.161, jul./set. 2016

era permitido e regulamentado, fazendo com que o aluno ficasse sujeito ao critério de boa vontade dos professores e responsáveis.<sup>10</sup>

Atualmente, o sistema punitivo tem cedido lugar às práticas restaurativas. Castigos físicos e morais são proibidos e regulados pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/90), que em seu artigo 5º dispõe que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.

O que restou do sistema anterior foram métodos mais “leves”. A punição é aplicada diante do não cumprimento de deveres ou em caso de incidência nas faltas disciplinares acarretando, dentre outros, a advertência verbal, a retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento à diretoria para orientação, a comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis, a suspensão temporária de participação em visitas ou demais programas extracurriculares ou a transferência compulsória para outro estabelecimento, conforme o art. 26, do Modelo de Regimento Escolar da Udemo.

Destarte que essas punições tendem a não possuir eficácia, uma vez que tais medidas fazem com que a criança ou adolescente sejam retirados do meio escolar por determinado período de tempo, transformando essas medidas em atitudes questionáveis, visto que “os problemas de indisciplina manifestam-se com frequência na escola, sendo um dos maiores obstáculos pedagógicos do nosso tempo”<sup>11</sup>, possuindo capacidade de serem resolvidos dentro do meio escolar de forma mais sadia, pois “a escola é um espaço-lugar com potencial para resolução de seus conflitos”<sup>12</sup>.

---

<sup>10</sup> NOVICKI, Elisângela e SCHENA, Valéria Ap. **Os castigos e punições escolares: uma perspectiva histórica no Paraná: região do Vale do Iguaçu.** Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras (UEPR) Disponível em: [http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer\\_histedbr/jornada/jornada10/\\_files/Eab31iLZ.pdf](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer_histedbr/jornada/jornada10/_files/Eab31iLZ.pdf) Data de acesso: 20 nov. 2018.

<sup>11</sup> PARRAT-DAYAN, Silvia. **Como enfrentar a indisciplina na escola.** São Paulo: Contexto, 2008, p. 07.

<sup>12</sup> PIMENTA, Carlos Alberto Máximo; INCROCCI, Ligia Maria de Mendonça Chaves. escola, violência e mediação: elementos para a constituição de processos de resolução de conflitos. **Revista Ciências Humanas**, UNITAU, Taubaté/SP – Brasil, v. 10, n. Extra, 19 ed., p. 91 – 102. Out. 2017 – p. 7.

É percebido então que, desde a infância, existe a necessidade de se administrar divergências, para que seja possível a convivência em harmonia e respeito, não deixando que tais desacordos interfiram no processo de aprendizado.<sup>13</sup>

Os conflitos surgidos dentro da escola tendem a se transformar em coisas maiores do que são, desenvolvendo uma espiral sem fim, onde um problema leva a outro e se estende a diversas outras coisas, interferindo no convívio e no aprendizado, pois na maior parte de sua atuação, a escola se preocupa em sanar o problema de forma atual e pontual, não se preocupando com o conteúdo e sim com a sua resolução.

Diante do exposto é possível visualizar que atitudes autoritárias podem não fazer com que as coisas se resolvam e acabam por reforçar o comportamento que deve ser evitado<sup>14</sup>, cultivando a distância entre profissionais e alunos.

Dada a não efetividade dos métodos aplicados, percebe-se a necessidade de empregar uma estratégia que favoreça um clima escolar amigável, contribuindo para a pacificação social, visando à boa administração de problemas, baseando-se no diálogo e na solidariedade.

A partir de estudos fundados na resolução dessas situações, foi possível constatar os benefícios presentes na aplicação, nas escolas, de um instituto intitulado por “mediação”, com natureza de método alternativo de resolução de conflitos e capacidade para transformar e formular novas soluções, funcionando como promotor da cultura de paz, realizando o tratamento adequado às controvérsias escolares e a sua devida prevenção<sup>15</sup>.

---

<sup>13</sup> SALES, Lilia Maia de Moraes; ALENCAR, Emanuela Cardoso Onofre de. Mediação escolar como meio de promoção da cultura da paz. **ISSU**, postado em: 9 fev. 2015. Disponível em: [https://issuu.com/carlamarcelafaedda/docs/media\\_\\_\\_\\_o-escolar-como-meio-de-pro](https://issuu.com/carlamarcelafaedda/docs/media____o-escolar-como-meio-de-pro). Acesso em 14 dez. 2018.

<sup>14</sup> FERREIRA, Maria Ionete Andrade. O conflito como uma oportunidade de aprendizagem no âmbito escolar. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, ano 03, ed. 08, v. 10, p. 05-13, Ago. de 2018. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/educacao/ambito-escolar>. Acesso em: 03 jun. 2019.

<sup>15</sup> LOPES, Francisco Ribeiro e COITINHO, Viviane Teixeira Dotto. A mediação como método educativo para os conflitos escolares envolvendo crianças e adolescentes. XIII SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA, 2016, Santa Cruz do Sul. **Anais eletrônicos...** Rio Grande do Sul: Universidade de Santa Cruz (UNISC), 2016. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/issue/view/77>. Acesso em: 03 jun. 2019.

## 2.2 Mediação de conflitos: um mecanismo baseado em diálogo para a construção do consenso

A mediação traduz a ideia de intervenção e já é utilizada espontaneamente a mais tempo do que se imaginava. É possível visualizar a incidência da mediação desde muito tempo atrás, em vertentes judaicas, cristãs e islâmicas, dentre outras, podendo ser percebida até mesmo na Bíblia<sup>16</sup> que possui cerca de 1600 anos.

O instituto da mediação aparece, pela primeira vez, como um método alternativo de resolução de conflitos, na década de 70, nos Estados Unidos da América, onde se fez necessário encontrar uma forma de resolução de conflitos que não tivesse um viés judicial, buscando conferir responsabilidade as partes. Nesse interim, Frank Sander propôs a utilização do Sistema Multiportas, onde algumas conduziram ao processo judicial e outras levariam a vias alternativas.<sup>17</sup>

Assim, foi fundada a Escola de Negociação da Universidade de Harvard, que ficou conhecida como ADR, que significa “Alternative Dispute Resolution”, dando então origem à mediação<sup>18</sup> e aos centros de mediação comunitária, que oferecem uma alternativa aos tribunais e para as pessoas integrantes do conflito, para que tenham a oportunidade de se reunir e procurar uma solução para a contenda desenvolvida por eles.<sup>19</sup>

No âmbito brasileiro a mediação foi regulamentada pela a resolução nº 125 de 2010, desenvolvida pelo Conselho Nacional de Justiça, que promoveu a institucionalização da mediação, através da criação dos CEJUSCS e NUPEMEC que são, respectivamente, os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania e

---

<sup>16</sup> FALECK, Diego. TARTUCE, Fernanda. Introdução histórica e modelos de mediação. **Fernanda Tartuce**. Disponível em [www.fernandatartuce.com.br/artigosdaprofessora](http://www.fernandatartuce.com.br/artigosdaprofessora). Acesso em: 21 fev. 2019.

<sup>17</sup> TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civis**. 4ª edição. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: Método. 2018.

<sup>18</sup> PEREIRA, Andrea Carla Morais; MOTTA, Ivan Dias de. Mediação escolar: educando para a paz. XIX Encontro Nacional do CONPEDI. Fortaleza **Anais ...** Ceará: 2010 . Disponível na internet: <https://www.conpedi.org.br/> Acesso em 29 ago. 2018.

<sup>19</sup> MORGADO, Catarina; OLIVEIRA, Isabel. Mediação em contexto escolar: transformar o conflito em oportunidade. **Exedra: Revista Científica**, Coimbra, Portugal, n. 1, p. 43-56, 2009. Disponível em: [file:///C:/Users/Acer/Downloads/d3f06bd9bc26e677494e183b64d35ec1%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Acer/Downloads/d3f06bd9bc26e677494e183b64d35ec1%20(1).pdf). Acesso em: 04 set. 2018.

o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, promovendo a capacitação e treinamento dos servidores nos métodos de solução de conflitos, bem como a normatização das atividades a serem desenvolvidas nesses centros, incentivando a realização de cursos e seminários sobre o tema.

Alguns anos depois, em 2015, houve a implementação da Lei 13.140, intitulada como Lei da Mediação, que regulamentou o exercício da prática mediativa, bem como os princípios e técnicas que deveriam ser utilizadas, a fim de obter um resultado mais efetivo, requerendo a imparcialidade do mediador, a isonomia entre as partes, a informalidade do procedimento, a busca pelo bom senso, com confidencialidade, boa fé e oralidade, conforme dispõe o art. 2º, da referida lei.

No mesmo ano, o Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/15), trouxe a obrigatoriedade da audiência de mediação e a estimulação da sua prática por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, ainda que no curso do processo, como é dito no art. 3º, §3º, do CPC quando diz que “a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial”, absorvendo a ideia da resolução do CNJ.

Nesse sentido, Theodoro Júnior se pronuncia:

Aos poucos vai-se encaminhando para processos e procedimentos em que o objetivo maior é a solução justa e adequada dos conflitos jurídicos, e que, de fato, possam reduzir as tensões sociais, valorizando a pacificação e a harmonização dos litigantes, em lugar de propiciar a guerra judicial em que só uma das partes tem os louros da vitória e à outra somente resta o amargor da sucumbência. É esse, sem dúvida, o caminho escolhido, com ênfase, pelo novo Código de Processo Civil brasileiro que entrou em vigor em 18.03.2016 (Lei nº 13.105).<sup>20</sup>

Tais novidades, como a resolução nº 125, do Conselho Nacional de Justiça, que em conjunto com a lei 13.140/15 (lei da mediação) e o Novo Código de Processo Civil, foram fundamentais para a sua implementação e normatização,

---

<sup>20</sup> THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**: Teoria geral do direito processual civil, processo de conhecimento e procedimento comum. 59. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017, v. 1, p. 49.

trazendo regras específicas de atuação aos mediadores, conforme deixa claro Arruda:

[...] a análise da evolução do instituto da mediação revela que seu conceito já está amadurecido, com a ampla colaboração de estudiosos que se debruçam sobre a composição teórica deste conhecimento. Não há mais necessidade de regulação legal do instituto, pois se trata de um princípio a ditar um comportamento humanizado de todos os envolvidos nos conflitos familiares, sejam os protagonistas da relação jurídica, sejam os profissionais responsáveis, tais como advogados, magistrados e membros do Ministério Público.<sup>21</sup>

A partir desses implementos percebe-se a preocupação do legislador em fazer com que a mediação, em sentido geral, seja abrangente quanto a várias espécies de desavenças, caracterizando um objeto indispensável para o estudo jurídico, no que tange aos meios consensuais de resolução de conflitos.

No art. 1º, em seu parágrafo único, da Lei 13.140/15 (lei da mediação) está o conceito de mediação como sendo “a atividade técnica exercida por terceiro, imparcial, sem poder decisório, que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia”.

O artigo supracitado vem explicar que a mediação é conduzida por um terceiro, dotado de imparcialidade, o qual se utilizará de técnicas adequadas para facilitar o diálogo entre as partes, prestando assistência para construir um acordo e possibilitar a continuidade da relação dentro de um ambiente colaborativo, induzindo-os a participarem de um diálogo produtivo quanto às suas necessidades.

A mediação de conflitos consiste em um processo versátil e confidencial proposto aqueles que estão inseridos dentro de um conflito, fruto de uma relação continuada, dando a oportunidade e o espaço equilibrado para que possam solucionar suas questões, baseando-se em escolhas próprias, expondo seu modo de pensar, solucionando-o de forma cooperativa e construtiva.<sup>22</sup>

---

<sup>21</sup> BARBOSA, Águida Arruda. A implantação do instituto da mediação familiar no Brasil. In: DIAS, Berenice; PINHEIRO, Jorge Duarte (Coords.). **Escritos de Direito das famílias: uma perspectiva luso-brasileira**. Porto Alegre: Magister, 2008, p. 377-394.

<sup>22</sup> MORGADO, Catarina; OLIVEIRA, Isabel. Mediação em contexto escolar: transformar o conflito em oportunidade. **Exedra: Revista Científica**, Coimbra, Portugal, n. 1, p. 43-56, 2009. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=3398314>. Acesso em: 04 set. 2018.

Este meio alternativo chama ao conflito um terceiro totalmente imparcial, para atuar na facilitação do diálogo, para que estes encontrem saídas eficazes ao que está sendo discutido, não implicando na imposição de uma decisão, permitindo que exista a continuidade da relação no futuro, de uma forma ou de outra.

Desta feita, podemos perceber o trabalho conjunto entre as partes com a colaboração de um terceiro mediador que assume a tarefa de conduzir o assunto com imparcialidade, agindo de forma racional, assumindo uma postura calma de autocontrole e responsabilidade, colocando acima de qualquer coisa, as vontades das partes, para que estas olhem o conflito sob uma nova perspectiva, com naturalidade e cooperação.

A mediação é um meio de solução de controvérsias que induz as partes ao diálogo e a comunicação, possuindo diversos objetivos. Dentre eles, há quem pense que o principal é obtenção de um acordo, mas o objetivo do instituto vai muito além, analisando o conflito na vida humana, estudando-o de forma positiva.

A depender de como se segue o ritmo do processo de mediação, os integrantes poderão ou não chegar a um consenso imediato, momento em que será realizado um acordo, a fim de que ambas as partes saiam satisfeitas.

Imperioso frisar que, o objetivo da mediação não consiste na mera obtenção de um acordo, estendendo a sua finalidade para o tratamento ideal dos conflitos provenientes de uma relação continuada entre as partes, possuindo um caráter não eventual.

Diante da boa administração, as diferenças se tornam algo positivo, que propiciam o crescimento, objetivando uma visão positiva dessas situações adversas. Dessa forma, a mediação possui diversos objetivos, quais sejam: “a perseguição da visão positiva do conflito, a prática da solidariedade, a inclusão do indivíduo, a pacificação social e a prevenção de novas disputas, consistindo-se em um verdadeiro instrumento de transformação social”<sup>23</sup>, sempre com base no diálogo.

---

<sup>23</sup> VASCONCELOS, Mônica Carvalho. **Mediação como instrumento de solução de conflitos familiares**: a experiência da casa de mediação do Pirambu. 2005, 167 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Fortaleza (UNIFOR), Fortaleza, 2005. p. 86. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp079348.pdf> Acesso em: 02 abr. 2019.

Stone, Patton e Heen evidenciam a importância do diálogo em todas as questões do nosso dia a dia:

É claro que mudar o modo como você lida com os diálogos difíceis dá trabalho. É como mudar sua tacada de golfe, aprender a dirigir do lado direito ou aprender um idioma novo. A princípio, você pode estranhar a mudança. Pode, também, parecer ameaçador: não é fácil sair da zona de conforto, sempre há riscos. É necessário olhar com firmeza para si mesmo e algumas vezes mudar e crescer. Porém, é preferível a dor de músculos que não estão acostumados com exercícios às marcas de feridas de brigas desnecessárias.<sup>24</sup>

Assim, resta perceptível que o conflito não é totalmente prejudicial ao ser humano e que seus benefícios dependem da administração que são dadas a eles. Faz-se necessária a retirada do caráter ácido da divergência para que este possa deixar de ser interpretado como algo destrutivo, que não influi em crescimento.

É importante entender que, na sociedade atual, o conflito é tratado de forma negativa em vários sentidos e esse ponto de vista engessado induz a aniquilação do embate, mas por diversas vezes essa não é saída mais eficaz. Aniquilar o conflito traduz a sua negatividade agindo da forma mais cruel, separando pessoas e criando uma espiral, desencadeando outros momentos como esse. A solução de situações conflituosas encontra-se na regularização de forma justa e não violenta, com base em meios adequados, com estratégias pacíficas e criativas.<sup>25</sup>

Desta feita, a aplicação da mediação nos conflitos escolares poderia ser a ferramenta de acesso ao diálogo e a pacificação social, como um procedimento multidisciplinar, juntando mediadores e profissionais escolares, fortalecendo vínculos, em uma tentativa de resgatar valores sociais, propondo a redução da competitividade e ampliando a cultura da responsabilidade.

---

<sup>24</sup> STONE, Douglas; PATTON, Bruce; HEEN, Sheila. **Conversas Difíceis**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, p. 18.

<sup>25</sup> MORGADO, Catarina; OLIVEIRA, Isabel. Mediação em contexto escolar: transformar o conflito em oportunidade. **Exedra**: Revista Científica, Coimbra, Portugal, n. 1, p. 43-56, 2009. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=3398314>. Acesso em: 04 set. 2018.

### **2.3 A mediação escolar na pacificação de conflitos provenientes do âmbito escolar**

Ultrapassando a década de 70, com o surgimento da Escola de Negociação de Harvard e, a partir dos anos 80, houve um crescimento no uso da mediação em questões que envolviam crianças e adolescentes, em contexto escolar. Logo após, em 1982 os Community Boards de San Francisco fizeram uma relação entre os centros de mediação comunitária e os sistemas escolares, iniciando o legado da mediação escolar<sup>26</sup> tomando como base que a vida sem conflitos é inevitável e que as habilidades presentes na mediação possuem um caráter educativo, estimulando que os estudantes podem sanar evitá-los, de maneira colaborativa.<sup>27</sup>

No que diz respeito a mediação escolar no Brasil, a Comissão de Direitos Humanos desenvolveu o “Projeto Paz nas Escolas”, com objetivo de capacitar professores e até mesmo policiais, para lidar com os confrontos escolares provenientes da violência, durante a década de 90.<sup>28</sup>

Outro projeto em destaque foi a “Escola de Mediadores”, desenvolvido em 2000 e aplicado em duas escolas públicas do Rio de Janeiro, tendo como objetivo capacitar alunos para que estes utilizassem as técnicas de mediação com seus amigos de classe. Outros estados aderiram a postura anterior, como São Paulo, Rio Grande do Sul e o Ceará, com seus respectivos projetos, buscando a implementação efetiva do instituto.<sup>29</sup>

---

<sup>26</sup> MORGADO, Catarina; OLIVEIRA, Isabel. Mediação em contexto escolar: transformar o conflito em oportunidade. **Exedra**: Revista Científica, Coimbra, Portugal, n 1, p. 43-56, 2009. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=3398314>. Acesso em: 04 set. 2018.

<sup>27</sup> MACHADO, Auro; ROHDEN, Cláudia Ernst; ARANALDE, Luciana. Laboratório de Mediação Aplicada Trabalhando na comunidade escolar: a mediação como instrumento para o aprendizado de uma comunicação pacificadora. XII Semana de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação - SEPesq Centro Universitário Ritter dos Reis. Porto Alegre. **Anais...** Rio Grande do Sul: UniRitter, 2016. Disponível em: [https://www.uniritter.edu.br/files/sepesq/arquivos\\_trabalhos\\_2017/4370/1511/1772.pdf](https://www.uniritter.edu.br/files/sepesq/arquivos_trabalhos_2017/4370/1511/1772.pdf). Acesso em: 29 ago. 2018.

<sup>28</sup> POSSATO, Beatris Cristina; RODRÍGUEZ-HIDALGO, Antônio J; ORTEGA-RUIZ, Rosario; ZAN, Dirce Djanira Pacheco e. O mediador de conflitos escolares: experiências na américa do sul. **Revista Psicologia Escolar e Educacional**, São Paulo, v. 20, n 2, p; 357-366, mai/ago. 2016.

<sup>29</sup> POSSATO, Beatris Cristina; RODRÍGUEZ-HIDALGO, Antônio J; ORTEGA-RUIZ, Rosario; ZAN, Dirce Djanira Pacheco e. O mediador de conflitos escolares: experiências na américa do sul. **Revista Psicologia Escolar e Educacional**, São Paulo, v. 20, n 2, p; 357-366, mai/ago. 2016.

Destarte que os programas voltados pra mediação de conflitos surgiram fora do âmbito escolar, mas facilmente se adaptaram às instituições educativas. Dito isto, percebe-se que a mediação tem sido evidenciada em diversos âmbitos, inclusive no meio escolar, propagando uma educação mediadora, na gestão da violência e de conflitos escolares, transformando a escola em uma organização para a cultura de paz, uma vez que tais conflitos possuem natureza continuada, objeto da mediação.

De tal forma que os métodos arcaicos poderão ser colocados de lado, uma vez que estes geram punições onde nem mesmo os próprios integrantes do conflito conseguem entender e processar as consequências de seus atos. A utilização do instituto da mediação até tais disputas estabelece um ambiente em que o conflito poderá ser visto com naturalidade, estimulando a solidariedade e a tolerância.

Fazendo com que o corpo social escolar possibilite um meio capaz de prevenir desavenças futuras com colaboração, respeito e responsabilidade, não indicando culpa ou impondo soluções de maneira arbitrária<sup>30</sup>, que abrange a resolução de conflitos que podem surgir na relação entre aluno-aluno, aluno-profissional, profissional-profissional, envolvendo ainda a sociedade e o lar dos envolvidos.

O ambiente escolar exerce papel relevante na esfera de relações sociais diárias. Tal convívio se dá entre pessoas de diferentes orientações, culturas e personalidades. Em meio a tais diferenças, é inerente que existam divergências de várias naturezas. As divergências que advêm dos ambientes educativos, ou seja, da escola, são desavenças que, ao serem abordadas de maneira correta, podem promover o desenvolvimento social, propiciando um forte crescimento educacional.<sup>31</sup>

A aplicação do instituto da mediação de conflitos no meio educativo faz com que o diálogo seja exercido com qualidade, propondo maneiras não violentas para resolvê-los. Por este motivo, é necessário o estudo da natureza conflituosa e

---

<sup>30</sup> MORGADO, Catarina; OLIVEIRA, Isabel. Mediação em contexto escolar: transformar o conflito em oportunidade. **Exedra**: Revista Científica, Coimbra, Portugal, n. 1, p. 43-56, 2009. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=3398314>. Acesso em: 04 set. 2018.

<sup>31</sup> SILVA, A. M. C. Mediação e(m) educação: discursos e práticas. **Revista Intersaberes**, Curitiba, ano 6, n. 12, p. 249-265, período jul/dez 2011.

um trabalho preventivo, para sensibilizar os alunos, professores e funcionários sobre esta vertente, objetivando a percepção quanto ao surgimento do desacordo e qual o modo de atuação para acabar com eles.<sup>32</sup>

A mediação escolar surge a partir dessa necessidade, com uma proposta de estabelecer um clima amigável, no que diz respeito à pacificação social, visando a boa administração de qualquer problema percebido, baseando-se no diálogo e na solidariedade.

A ideia central objetivada pela mediação e, em epígrafe, pela mediação escolar, é retirar esse caráter ácido e negativo das disputas escolares, bem como a competitividade e trazer a criatividade, a empatia e o empoderamento, como um convite a facilitação na resolução de algo que pode ser incrivelmente engrandecedor, restabelecendo a comunicação e os laços afetivos<sup>33</sup>, possibilitando a educação em valores, objetivando a paz e trazendo uma nova visão que ressignifique este conflito, tornando-o maleável e construtivo.

Para que isso seja possível, é fundamental que os integrantes do conflito entendam os benefícios dessa aplicação, sob um ponto de vista positivo e para que isso seja possível, faz-se mister que seja ensinado dentro das escolas, uma vez que a educação surge, em primeira mão, com este viés educativo, existindo a necessidade de compreender que o ambiente escolar é de extrema hostilidade e que existem diversos protagonistas, qual sejam os alunos, os profissionais e até mesmo os familiares destes.

Ademais, resta complementar que a mediação escolar surge não apenas para auxiliar nos embates estritamente escolares, levando em consideração que incompatibilidades externas podem atingir o meio escolar de maneira abrupta.

---

<sup>32</sup> SILVA, A. M. C. Mediação e(m) educação: discursos e práticas. **Revista Intersaberes**, Curitiba, ano 6, n. 12, p. 249-265, período jul/dez 2011.

<sup>33</sup> AZEVEDO, Joseane Batista de. Mediação de conflitos e justiça restaurativa na escola: um projeto em construção. **Revista TC Brasil**, João Pessoa, v. 1, n 3, p. 213-236, 2017. Disponível em: <http://revistatcbrasil.com.br/wp-content/uploads/2018/01/1316.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2018.

### **3 METODOLOGIA**

O estudo acontecerá por meio de uma pesquisa bibliográfica, pois analisaremos artigos científicos sobre o tema, objetivando entender um pouco mais sobre a pesquisa no meio histórico e, ainda, com uma pesquisa documental com aprofundamento através da legislação.

No decorrer do estudo foram utilizados como fontes alguns textos e artigos científicos, bem como livros de renomados autores como Fernanda Tartuce, Lilia Sales, Humberto Theodoro Junior, entre outros, que se declinam sobre o estudo da mediação em si.

Destarte que também se utilizou da legislação vigente, qual seja o atual Código de Processo Civil, a Lei da Mediação e a Resolução nº 125, do Conselho Nacional de Justiça, para que se analisasse a mediação do ponto de vista jurídico.

O método será dedutivo, visto que se fará deduções em cima de uma premissa específica, não sendo algo generalizado, se tratando de um processo de análise de informações, em que é possível chegar a uma conclusão, com proposições verdadeiras e conclusões verdadeiras.

A abordagem será pelo meio qualitativo, no qual será levantado dados conceituais sobre a utilização da mediação nos conflitos de natureza escolar, bem como buscar-se-á compreender o espaço e a possível eficácia da mediação nos conflitos de natureza escolar.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Com o estudo em questão, foi possível vislumbrar a necessidade de se utilizar uma ferramenta hábil para a pacificação de conflitos provenientes do âmbito escolar, visto que estamos à frente de um meio hostil e naturalmente divergente. As investigações demonstram que, por diversas vezes, o conflito nem sempre decorre do âmbito escolar, podendo ser levado até ele por outros meios.

Nesse sentido, é importante ressaltar que o não tratamento adequado de tais divergências, pode acarretar na diminuição da eficácia da educação. Dessa

forma, a escola precisa se preocupar não só em repassar o conteúdo teórico em sala de aula, mas precisa também ensinar sobre a cultura do diálogo, a fim de sanar impasses que venham surgir.

A mediação, como método adequado de tratamento de conflitos, surge como uma alternativa eficiente para a boa administração de controvérsias, dando aos envolvidos autonomia para que possam lidar com futuras desavenças, sem quebrar o vínculo existente.

Dessa feita, a mediação se transforma em uma ferramenta competente para ajudar e conduzir os integrantes até uma solução pacífica, com base na comunicação tranquila, sendo hábil a sua utilização no meio escolar.

## **5 CONCLUSÃO**

O conflito se faz presente em qualquer local comum da sociedade e está intrínseco as relações cotidianas. Desde o primeiro momento em que lidamos com outras pessoas e com relações continuadas, surge o conflito. Dentro das escolas, as divergências tomam espaço de forma mais presente, uma vez que se configura como um ambiente com diferentes opiniões, pensamentos, necessidades, dentre outros, entre estudantes, profissionais e familiares.

O presente trabalho sugere a mediação como uma ferramenta hábil para a resolução de controvérsias dentro do âmbito escolar, tratando as divergências com imparcialidade, se utilizando do diálogo e propiciando um meio favorável ao consenso, a partir de ferramentas e técnicas próprias do instituto.

Dessa forma, podemos concluir que a mediação de conflitos no contexto escolar é uma grande possibilidade não apenas na resolução do conflito, mas também na sua pacificação, evitando desavenças futuras, com base no diálogo e na solidariedade, construindo um aprendizado enriquecedor, responsável e consensual.

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Joseane Batista de. Mediação de conflitos e justiça restaurativa na escola: um projeto em construção. **Revista TC Brasil**, João Pessoa, v. 1, n 3, p. 213-236, 2017. Disponível em: <http://revistatcbrasil.com.br/wp-content/uploads/2018/01/1316.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2018.

BARBOSA, Águida Arruda. A implantação do instituto da mediação familiar no Brasil. In: DIAS, Berenice; PINHEIRO, Jorge Duarte (Coords). **Escritos de Direito das famílias: uma perspectiva luso-brasileira**. Porto Alegre: Magister, 2008, p. 377-394.

CHRISPINO, Álvaro. Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação. **Ensaio: aval. pol. públ. Educ.**, Rio de Janeiro, v.15, n.54, p. 11-28, jan./mar. 2007. Acesso em: 21 fev/2019.

CONFLITO. **Google**. Disponível em: <https://www.google.com/search?q=Dicion%C3%A1rio#dobs=conflito>. Acesso em: 03 abr. 2019

FALECK, Diego. TARTUCE, Fernanda. Introdução histórica e modelos de mediação. **Fernanda Tartuce**. Disponível em [www.fernandatartuce.com.br/artigosdaprofessora](http://www.fernandatartuce.com.br/artigosdaprofessora). Acesso em: 21 fev. 2019.

FERREIRA, Maria Ionete Andrade. O conflito como uma oportunidade de aprendizagem no âmbito escolar. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, ano 03, ed. 08, v. 10, p. 05-13, Ago. de 2018. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/educacao/ambito-escolar>. Acesso em: 03 jun. 2019.

LOPES, Francisco Ribeiro e COITINHO, Viviane Teixeira Dotto. A mediação como método educativo para os conflitos escolares envolvendo crianças e adolescentes. XIII SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA, 2016, Santa Cruz do Sul. **Anais eletrônicos...** Rio Grande do Sul: Universidade de Santa Cruz (UNISC), 2016. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/issue/view/77>. Acesso em: 03 jun. 2019.

MACHADO, Auro; ROHDEN, Cláudia Ernst; ARANALDE, Luciana. Laboratório de Mediação Aplicada Trabalhando na comunidade escolar: a mediação como instrumento para o aprendizado de uma comunicação pacificadora. XII Semana de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação - SEPesq Centro Universitário Ritter dos Reis. Porto Alegre. **Anais...** Rio Grande do Sul: UniRitter, 2016. Disponível em: [https://www.uniritter.edu.br/files/sepesq/arquivos\\_trabalhos\\_2017/4370/1511/1772.pdf](https://www.uniritter.edu.br/files/sepesq/arquivos_trabalhos_2017/4370/1511/1772.pdf). Acesso em: 29 ago. 2018.

MARTINS, Angela Maria, MACHADO, Cristiane e FURLANETTO, Ecleide Cunico. Mediação de conflitos em escolas: entre normas e percepções docentes. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v.46, n.161, jul./set. 2016

MORGADO, Catarina; OLIVEIRA, Isabel. Mediação em contexto escolar: transformar o conflito em oportunidade. **Exedra: Revista Científica**, Coimbra, Portugal, n. 1, p. 43-56, 2009. Disponível em: [file:///C:/Users/Acer/Downloads/d3f06bd9bc26e677494e183b64d35ec1%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Acer/Downloads/d3f06bd9bc26e677494e183b64d35ec1%20(1).pdf). Acesso em: 04 set. 2018.

NAZARETH, Eliana Riberti. **Mediação – O Conflito e a Solução**. São Paulo: Artepública. 2009, p. 37.

NKUANSAMBU, Afonso. O conflito no ambiente escolar. **Psicologado**. 2012. Disponível em: <https://psicologado.com.br/atuacao/psicologia-escolar/o-conflito-no-ambiente-escolar>. Data de acesso: 20 nov. 2019.

NOVICKI, Elisângela e SCHENA, Valéria Ap. Os castigos e punições escolares: uma perspectiva histórica no Paraná: região do Vale do Iguaçu. Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras (UEPR) Disponível em: [http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer\\_histedbr/jornada/jornada10/files/Eab31iLZ.pdf](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer_histedbr/jornada/jornada10/files/Eab31iLZ.pdf) Data de acesso: 20 nov. 2019

PARRAT-DAYAN, Silvia. **Como enfrentar a indisciplina na escola**. São Paulo: Contexto, 2008, p. 07.

PEREIRA, Andrea Carla Moraes; MOTTA, Ivan Dias de. Mediação escolar: educando para a paz. XIX Encontro Nacional do CONPEDI. Fortaleza **Anais ... Ceará: 2010** . Disponível na internet: <https://www.conpedi.org.br/> Acesso em 29 ago. 2018.

PIMENTA, Carlos Alberto Máximo; INCROCCI, Ligia Maria de Mendonça Chaves. escola, violência e mediação: elementos para a constituição de processos de resolução de conflitos. **Revista Ciências Humanas**, UNITAU, Taubaté/SP – Brasil, v. 10, n. Extra, 19 ed., p. 91 – 102. Out. 2017 – p. 7.

POSSATO, Beatris Cristina; RODRÍGUEZ-HIDALGO, Antônio J; ORTEGA-RUIZ, Rosario; ZAN, Dirce Djanira Pacheco e. O mediador de conflitos escolares: experiências na américa do sul. **Revista Psicologia Escolar e Educacional**, São Paulo, v. 20, n 2, p; 357-366, mai/ago. 2016.

SALES, Lilia Maia de Moraes; ALENCAR, Emanuela Cardoso Onofre de. Mediação escolar como meio de promoção da cultura da paz. **ISSU**, postado em: 9 fev. 2015. Disponível em: [https://issuu.com/carlamarcelafaedda/docs/media\\_o-escolar-como-meio-de-pro](https://issuu.com/carlamarcelafaedda/docs/media_o-escolar-como-meio-de-pro). Acesso em 14 dez. 2018.

SILVA, A. M. C. Mediação e(m) educação: discursos e práticas. **Revista Intersaberes**, Curitiba, ano 6, n. 12, p. 249-265, período jul/dez 2011.

STONE, Douglas; PATTON, Bruce; HEEN, Sheila. **Conversas Difíceis**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, p. 18.

TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civis**. 4ª edição. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: Método. 2018.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de Direito Processual Civil** - Teoria geral do direito processual civil, processo de conhecimento e procedimento comum - 59 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017, v. 1, p. 49.

VASCONCELOS, Mônica Carvalho. **Mediação como instrumento de solução de conflitos familiares**: a experiência da casa de mediação do Pirambu. 2005, 167 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Fortaleza (UNIFOR), Fortaleza, 2005. p. 86. Disponível em:  
<http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp079348.pdf> Acesso em: 02 abr. 2019.

## **A UTILIZAÇÃO DAS TÉCNICAS DA COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA NO TRATAMENTO DAS AGRESSÕES DECORRENTES DE BULLYING**

Thaís Neres Holanda Araújo <sup>1</sup>  
Mônica Carvalho Vasconcelos <sup>2</sup>

### **RESUMO**

A Comunicação Não Violenta é um instituto desenvolvido e pensado para estimular o diálogo saudável entre pessoas integrantes de um conflito. Com surgimento durante uma época de grande segregação racial, em que os Estados Unidos da América procuravam métodos para sanar tais divergências, o estudioso e psicólogo Marshall B. Rosenberg, após presenciar diversos embates policiais, debruçou o seu estudo no gatilho que despontava a violência pessoal, buscando formas de compreender e evitar tais gatilhos com base em uma comunicação sem qualquer tipo de preconceito ou divergência, objetivando a pacificação e o sincero acolhimento das necessidades do outro. Em decorrência da crise que assolava a época, o estudioso foi alvo da prática de Bullying que se configura como a prática de violência em qualquer ambiente, com predominância dentro das escolas, baseando-se na superioridade e no poder entre o indivíduo que está praticando e o que está sendo atingido. Essa busca de poder ocorre de forma sutil, se prolongando por determinado período e ocupando a vida adulta com traços específicos de uma criança que assumia comportamentos intimidantes. O presente estudo visa propor a utilização da Comunicação Não Violenta, a fim de que a cultura do diálogo seja cultivada dentro das escolas, promovendo o bem estar dos indivíduos, fazendo com que estes se apropriem de seus sentimentos e reconheça-os, sendo capazes de

---

<sup>1</sup> Estudante da graduação de Direito no Centro Universitário Christus – Unichristus. Membro do Núcleo de Mediação e do Grupo de Estudo Mediação Judicial e Extrajudicial no Estado do Ceará. Email: thaisneresaraujo@hotmail.com.

<sup>2</sup> Doutora em Direitos Fundamentais pela Universidad Autónoma de Madri. Mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza – Unifor. Professora da Universidade de Fortaleza e do Centro Universitário Christus – Unichristus e Mediadora de conflitos.

falar abertamente sobre qualquer agressão sofrida e, além disso, fazendo com que as vítimas se pertençam em liberdade e dignidade e entrega aos agressores uma sensibilidade que intervém na conduta agressiva. O estudo acontecerá por meio de uma pesquisa bibliográfica a partir da leitura de artigos científicos, livros e legislações vigentes, sob o método dedutivo e com abordagem qualitativa. Primeiramente, será analisada o bullying sob uma perspectiva conceitual e sua legislação aplicável, para que seja possível entender e mensurar a sua gravidade e como costumam ser tratados e, após a conceituação histórica e aplicação da CNV, discorre-se sobre a sua utilização no tratamento dos conflitos decorrentes do Bullying.

**Palavras-chave:** Bullying. Intimidação Sistemática. Comunicação não violenta. Processo de comunicação.

### **ABSTRACT**

Nonviolent Communication is an institute developed and designed to encourage healthy dialogue between people involved in a conflict. Arising during a time of great racial segregation, when the United States of America sought methods to address such differences, scholar and psychologist Marshall B. Rosenberg, after witnessing several clashes of police, looked at the triggering of personal violence, seeking ways to understand and avoid such triggers based on a communication without any kind of prejudice or divergence, aiming at pacification and sincere acceptance of the other's needs. As a result of the crisis that plagued the time, the student was the target of Bullying practice that is configured as the practice of violence in any environment, with predominance within schools, based on superiority and power between the individual who is practicing and what is being achieved. This search for power occurs subtly, extending for a certain period and occupying adult life with specific traits of a child who engages in intimidating behavior. The present study aims to propose the use of Non-Violent Communication, so that the culture of dialogue is cultivated within schools, promoting the well-being of individuals, making them appropriate their feelings and recognizing them, being able to speak openly about any aggression suffered and, in addition, making the victims belong in freedom and dignity and gives the aggressors a sensitivity that intervenes in aggressive behavior. The study will

take place through a bibliographical research based on the reading of scientific articles, books and current legislation, under the deductive method and with a qualitative approach. Firstly, bullying will be analyzed from a conceptual perspective and its applicable legislation, so that it is possible to understand and measure its severity and how they are usually treated, and after the historical conception and application of the CNV, it is discussed its use in the treatment of the conflicts arising from Bullying.

**Keywords:** Bullying. Systematic Intimidation. Nonviolent communication. Communication process..

## 1 INTRODUÇÃO

O bullying está fortemente vinculado à prática de violência em qualquer ambiente, com predominância dentro das escolas. A palavra “bullying”, conforme previsão gramatical significa “provocar” ou “implicar”, baseando-se na superioridade e no poder entre o indivíduo que está praticando e o que está sendo atingido.<sup>3</sup> Essa busca de poder ocorre de forma sutil, se prolongando por determinado período e ocupando a vida adulta com traços específicos de uma criança que assumia comportamentos intimidantes.<sup>4</sup>

O bullying como um todo, tem sido combatido de várias maneiras diferentes, sendo estabelecido como um grave problema na Saúde Pública, que requer estudos específicos e abordagens pré-estabelecidas, a fim de que ocorra uma verdadeira investigação a respeito de suas causas, desenvolvimento e consequências.<sup>5</sup>

---

<sup>3</sup> MARCOLINO, Emanuella de Castro. Bullying: Prevalência e fatores associados à vitimização e à agressão no cotidiano escolar. **Texto contexto - enferm.**, Florianópolis, v. 27, n. 1, ed. 5500016, 2018. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-07072018000100304&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-07072018000100304&lng=pt&nrm=iso). Acesso em 19 jun. 2019.

<sup>4</sup> MARCOLINO, Emanuella de Castro. Bullying: Prevalência e fatores associados à vitimização e à agressão no cotidiano escolar. **Texto contexto - enferm.**, Florianópolis, v. 27, n. 1, ed. 5500016, 2018. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-07072018000100304&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-07072018000100304&lng=pt&nrm=iso). Acesso em 19 jun. 2019.

<sup>5</sup> ZEQUINÃO, Marcela Almeida. MEDEIROS, Pâmella. PEREIRA, Beatriz. CARDOSO, Fernando Luiz. Bullying escolar: um fenômeno multifacetado. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 42, n. 1, p. 181-198, jan./mar. 2016. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ep/v42n1/1517-9702-ep-42-1-0181.pdf>. Acesso em 19 jun. 2019.

Por diversas vezes, conforme será visto posteriormente, as práticas listadas como bullying terão uma vertente penal, a qual estará sujeita a punição, deixando claro que os instrumentos constantes no Código Civil e no Código Penal serão utilizados em casos necessários, com abordagens indenizatórias, bem como reparatorias.<sup>6</sup>

Dada a não eficácia completa dos instrumentos utilizados e levando em consideração a regulamentação da lei que trata do Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), a qual aduz em seu artigo 4º, no inciso VIII, que se deve “evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil”<sup>7</sup>, aponta-se a Comunicação Não Violenta como método alternativo a fim de sanar as controvérsias e conflitos decorrentes da prática do Bullying.<sup>8</sup>

A Comunicação Não Violenta se traduz como uma ferramenta hábil para a estimulação da propagação da cultura de paz, tendo como principal fundamento a ideia de que o ser humano é capaz de se comunicar retirando qualquer caráter ácido, com respeito e empatia.<sup>9</sup>

Dessa forma, o tema foi escolhido e se justifica no estudo do instituto CNV criado e estudado pelo Doutor em Psicologia Marshall B. Rosenberg. E para isso, o objetivo pretendido é estudar o surgimento e os conceitos decorrentes da CNV, utilizando como metodologia diversos instrumentos como pesquisa bibliográfica realizada através da análise de obras de renomados estudiosos do tema.

O estudo acontecerá por meio de uma pesquisa bibliográfica, pois serão analisados artigos científicos e livros sobre o tema, bem como a legislação vigente à

---

<sup>6</sup> AMARAL, Mathews Francisco Rodrigues de Souza do. Programa de combate ao bullying - a Lei n.º 13.185/15. **Conteúdo Jurídico**, Brasília-DF: 18 nov. 2015. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.54723&seo=1>. Acesso em: 19 jun. 2019.

<sup>7</sup> Art. 4º, VIII, da Lei 13.185/16.

<sup>8</sup> ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta**: Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. (tradução Mário Vilela) 2. ed., São Paulo: Ágora, 2006.

<sup>9</sup> ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta**: Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. (tradução Mário Vilela) 2. ed., São Paulo: Ágora, 2006.

época do estudo, objetivando entender um pouco mais sobre a pesquisa no meio histórico.

Para isso, o objetivo pretendido é estudar o problema do Bullying dentro das escolas e a possibilidade de se utilizar da Comunicação Não Violenta para sanar tais conflitos, buscando a pacificação social.

O referencial teórico está dividido em três partes e, na primeira parte será estudado o problema do Bullying, com análise da lei nº 13.185/16 (Lei de Combate à Intimidação Sistemática). Na segunda parte será observada a evolução histórica e conceitual da Comunicação Não Violenta, bem como suas técnicas e princípios. Na terceira parte será estudado a eficácia e os efeitos da Comunicação Não Violenta como método para solucionar e amenizar os conflitos que envolvem a prática de Bullying dentro do âmbito escolar. E por fim, terá a conclusão do estudo sobre a eficácia na possibilidade ou não da utilização da CNV no que tange ao meio escolar.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 O problema do Bullying e a Lei 13.185/16

#### 2.1.1 O problema do Bullying

Embora não tenha como estabelecer um marco inicial às práticas referentes ao Bullying, o Professor de Psicologia Dan Olweus em 1970, na Noruega, iniciou estudos a respeito da temática, sendo considerado o primeiro estudioso sobre o tema. Durante os anos seguintes, deu causa a vários estudos e trabalhos científicos, documentando seus avanços em um programa intitulado como “Programa de Prevenção Olweus Bullying” (OBPP).<sup>10</sup>

---

<sup>10</sup> RISTUM, Marilena. **Bullying escolar**. In: ASSIS, SG., CONSTANTINO, P., e AVANCI, JQ., orgs. Impactos da violência na escola: um diálogo com professores [online]. Rio de Janeiro: Ministério da

Através de seu programa, Olweus pode entrar em contato com mais de 80 mil estudantes, pais e professores para que pudesse mensurar e identificar a prática estudada dentro do ambiente escolar e perceber os comportamentos advindos dela, concluindo que cerca de um aluno em cada sete indivíduos apresentavam indícios de atitudes agressivas, fossem como agentes e agressores ou como vítimas.<sup>11</sup>

Com a evolução em seus trabalhos, Olweus determinou que o Bullying escolar ocorria a partir do momento em que um aluno passava a atacar o outro, com o objetivo de demonstrar superioridade, colocando em primeiro plano que essas práticas sempre possuíam um viés direto, ou seja, eram direcionadas à vítima, através de agressões físicas ou verbais para, posteriormente, estudar sobre as formas indiretas de ataques.<sup>12</sup>

De modo geral, conceitua-se bullying como abuso de poder físico ou psicológico entre pares, envolvendo dominação, prepotência, por um lado, e submissão, humilhação, conformismo e sentimentos de impotência, raiva e medo, por outro. As ações abrangem formas diversas, como colocar apelidos, humilhar, discriminar, bater, roubar, aterrorizar, excluir, divulgar comentários maldosos, excluir socialmente, dentre outras.<sup>13</sup>

A preocupação na configuração do Bullying foi estimulada após o suicídio de algumas crianças que, supostamente, estavam sofrendo com tais práticas dentro de suas escolas, com agressões e maus tratos por parte de seus colegas. Alguns

---

Educação. Editora FIOCRUZ, 2010, pp. 95-119, p. 96. Disponível em:  
<http://books.scielo.org/id/szv5t/pdf/assis-9788575413302-06.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2019.

<sup>11</sup> FANTE, Cleo. **Fenômeno Bullying**: como prevenir a violência nas escolas e educar para paz. Campinas: Verus, 2005.

<sup>12</sup> RISTUM, Marilena. **Bullying escolar**. In: ASSIS, SG., CONSTANTINO, P., e AVANCI, JQ., orgs. Impactos da violência na escola: um diálogo com professores [online]. Rio de Janeiro: Ministério da Educação. Editora FIOCRUZ, 2010, pp. 95-119, p. 96. Disponível em:  
<http://books.scielo.org/id/szv5t/pdf/assis-9788575413302-06.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2019.

<sup>13</sup> RISTUM, Marilena. **Bullying escolar**. In: ASSIS, SG., CONSTANTINO, P., e AVANCI, JQ., orgs. Impactos da violência na escola: um diálogo com professores [online]. Rio de Janeiro: Ministério da Educação. Editora FIOCRUZ, 2010, pp. 95-119, p. 96. Disponível em:  
<http://books.scielo.org/id/szv5t/pdf/assis-9788575413302-06.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2019.

estudiosos da área ousam afirmar que o Bullying existe desde que os alunos se reúnem em um espaço-local propício a controvérsias, qual seja a escola.<sup>14</sup>

Pesquisadores de todo mundo atentam para esse fenômeno, apontando aspectos preocupantes quanto ao seu crescimento e, principalmente, por atingir os primeiros anos de escolarização. Calcula-se que em torno de 5% a 35% de crianças em idade escolar estão envolvidas, de alguma forma, em condutas agressivas na escola, atuando como vítimas e agressoras.<sup>15</sup>

Dessa feita, percebe-se que embora existam outros ambientes que possibilitem a prática do Bullying, a escola é o local ápice para a ocorrência desse fenômeno e isso ocorre pois vários pontos propiciam a prática, como as relações de poder, as diferenças, dentre outras.<sup>16</sup>

Para a sua ocorrência, foram listados alguns requisitos que caracterizassem a conduta agressiva, sendo: a incidência de ações da mesma natureza contra uma pessoa específica por um longo período de tempo, que haja uma relação de poder desequilibrada, ou seja, que o agressor se sinta superior a vítima, dificultando a sua defesa, além da inexistência de motivos e justificativas para as práticas.<sup>17</sup>

Com os estudos em avanço, foram estabelecidos comportamentos específicos e perceptíveis em crianças que estavam sofrendo dessa prática, estabelecendo-as como fundamentais para a identificação e cuidados imediatos. Dentre as estabelecidas encontram-se o isolamento durante o intervalo, a dificuldade em se expressar diante da sala, a presença de grande tristeza e feridas, bem como a perda de seus objetos pessoais.<sup>18</sup>

---

<sup>14</sup> FANTE, Cleo. **Fenômeno Bullying**: como prevenir a violência nas escolas e educar para paz. Campinas: Verus, 2005.

<sup>15</sup> FANTE, Cleo. **Fenômeno Bullying**: como prevenir a violência nas escolas e educar para paz. Campinas: Verus, 2005, p. 46.

<sup>16</sup> CHRISPINO, Álvaro. Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação. **Ensaio**: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.15, n.54, p. 11-28, jan./mar. 2007. Acesso em: 21 fev/2019.

<sup>17</sup> FANTE, Cleo. **Fenômeno Bullying**: como prevenir a violência nas escolas e educar para paz. Campinas: Verus, 2005.

<sup>18</sup> FANTE, Cleo. **Fenômeno Bullying**: como prevenir a violência nas escolas e educar para paz. Campinas: Verus, 2005.

Ademais, procuraram-se meios para identificar a suposta raiz da agressão, qual seja o agente agressor que também apresentaria comportamentos que o identificassem, como a utilização de apelidos e brincadeiras de mau gosto, a propagação de ameaças e o envolvimento em brigas.<sup>19</sup>

É inquestionável as consequências desses comportamentos, haja vista que a vítima agredida poderá reagir de diversas formas, ocasionando danos no desenvolvimento dentro da escola como dificuldade na concentração e queda no rendimento acadêmico.<sup>20</sup>

Além desses, percebe-se ainda a incidência de consequências alheias ao ambiente escolar que afetam outras áreas da vida da criança, sendo os problemas mais comuns:

Desinteresse pela escola; problemas psicossomáticos; problemas comportamentais e psíquicos como transtorno do pânico, depressão, anorexia e bulimia, fobia escolar, fobia social, ansiedade generalizada, entre outros. O bullying também pode agravar problemas preexistentes, devido ao tempo prolongado de estresse a que a vítima é submetida. Em casos mais graves, podem-se observar quadros de esquizofrenia, homicídio e suicídio.<sup>21</sup>

Dada as grandes consequências e efeitos ocasionados pela prática do Bullying, este tem sido combatido de várias maneiras diferentes, sendo estabelecido como um grave problema na Saúde Pública, que requer estudos específicos e abordagens pré-estabelecidas, a fim de que ocorra uma verdadeira investigação a respeito de suas causas, desenvolvimento e consequências.<sup>22</sup>

---

<sup>19</sup> FANTE, Cleo. **Fenômeno Bullying**: como prevenir a violência nas escolas e educar para paz. Campinas: Verus, 2005.

<sup>20</sup> FANTE, Cleo. **Fenômeno Bullying**: como prevenir a violência nas escolas e educar para paz. Campinas: Verus, 2005.

<sup>21</sup> SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Cartilha: Bullying – Projeto Justiça nas Escolas**. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ed 2ª. Brasília, 2015, p. 9. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/04/0d95535ddf206bc192c4e05356e35c83.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2019.

<sup>22</sup> ZEQUINÃO, Marcela Almeida. MEDEIROS, Pâmella. PEREIRA, Beatriz. CARDOSO, Fernando Luiz. Bullying escolar: um fenômeno multifacetado. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 42, n. 1, p. 181-198, jan./mar. 2016. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ep/v42n1/1517-9702-ep-42-1-0181.pdf>. Acesso em 19 jun. 2019.

Por diversas vezes, conforme será visto posteriormente, as praticas listadas como bullying terão uma vertente penal, a qual estará sujeita a punição, deixando claro que os instrumentos constantes no Código Civil e no Código Penal serão utilizados em casos necessários, com abordagens indenizatórias, bem como reparatorias.<sup>23</sup>

Configura-se como problema de Saúde Pública, complexo, multidimensional e relacional entre pares que requer investimentos científicos e políticos para a ampliação do foco sobre a questão, tendo em vista se caracterizar como um objeto de investigação intersetorial permeado por uma diversidade de formas de manifestação.<sup>24</sup>

Segundo pesquisa realizada em 2016, pela UNICEF, em uma plataforma chamada U-Report, com acesso direto a mais de 2 milhões de jovens de diferentes nacionalidades, alcançando cerca de 20 países, foi possível constatar que, em média, um terço dos entrevistados acreditam que ser vítima de bullying é normal, além de afirmarem que sofriam por tais atitudes em decorrência de sua aparência física, orientação sexual, etnia e gênero; um quarto das vítimas confirmaram que, embora passassem por essas situações, não sabiam a quem recorrer e oito a cada dez entrevistados disseram que conscientizar as pessoas sobre essas práticas, tornariam as coisas mais fáceis dentro da escola.<sup>25</sup>

Uma pesquisa com o mesmo enfoque realizada no Estado de São Paulo com cerca de mais de mil alunos, apontaram que quase 49% dos indivíduos estavam comprometidos com intimidações e dessa porcentagem, 22% eram consideradas vítimas. Outra pesquisa desenvolvida no Rio de Janeiro, com mais de

---

<sup>23</sup> AMARAL, Mathews Francisco Rodrigues de Souza do. Programa de combate ao bullying - a Lei n.º 13.185/15. **Conteúdo Jurídico**, Brasília-DF: 18 nov. 2015. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.54723&seo=1>. Acesso em: 19 jun. 2019.

<sup>24</sup> MARCOLINO, Emanuella de Castro. Bullying: Prevalência e fatores associados à vitimização e à agressão no cotidiano escolar. **Texto contexto - enferm.**, Florianópolis, v. 27, n. 1, ed. 5500016, 2018. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-07072018000100304&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-07072018000100304&lng=pt&nrm=iso). Acesso em 19 jun. 2019.

<sup>25</sup> BULLYING - Dois terços dos jovens de mais de 18 países dizem ter sido vítimas. **Relatório Anual 2015 - UNICEF**. O que fizemos em 2015 - Frutos da sua parceria com o UNICEF. Ano 12, n. 33 - Janeiro, 2016. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/2016/08/12555,37/>. Acesso em 02 jun. 2019.

cinco mil alunos, apontou que 40% destes estavam envolvidos com a prática, sendo colocados como vítimas na relação agressiva.<sup>26</sup>

A mesma preocupação que atingiu os estudiosos a cerca de 40 anos atrás, continua necessitando de amparo e pesquisas, motivo pelo qual se levou a elaboração da Cartilha do Conselho Nacional de Justiça, intitulada como “Bullying – Projeto Justiça nas Escolas” em 2010 e a Lei nº 13.185 de 2015, a qual trata do Programa de Combate à Intimidação Sistemática.

### *2.1.2 A Cartilha: Bullying – Projeto Justiça nas Escolas e a Lei nº 13.185/15*

Diante das consequências provenientes da prática do Bullying, o governo brasileiro se posicionou a respeito da temática. Para isso, em 2010 houve a primeira edição da Cartilha Bullying – Projeto Justiça nas Escolas, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que tratou de conceituar e explicitar as principais condutas dos agentes e vítimas.<sup>27</sup>

Em 2015, em conjunto com a segunda edição da cartilha supramencionada, houve a regulamentação de tais práticas, através da Lei nº 13.185, que entrou em vigência a partir de 2016 e instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática, a fim de que cessassem os incentivos a atos violentos que ocorriam dentro das escolas.

No art. 1º, parágrafo 1º, a lei em comento tratou, previamente, de estabelecer uma definição prática às práticas que configuram o Bullying, aduzindo que é “todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à

<sup>26</sup> SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Cartilha: Bullying – Projeto Justiça nas Escolas**. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ed 2ª. Brasília, 2015, p. 9. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/04/0d95535ddf206bc192c4e05356e35c83.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2019.

<sup>27</sup> SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Cartilha: Bullying – Projeto Justiça nas Escolas**. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ed 2ª. Brasília, 2015, p. 9. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/04/0d95535ddf206bc192c4e05356e35c83.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2019.

vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas”<sup>28</sup>, em concordância com o art. 2º, da lei supracitada.

“Caracteriza-se a intimidação sistemática (**bullying**) quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação e, ainda ataques físicos; insultos pessoais; comentários sistemáticos e apelidos pejorativos; ameaças por quaisquer meios; grafites depreciativos; expressões preconceituosas; isolamento social consciente e premeditado; pilhérias.” (grifo do autor).<sup>29</sup>

No art. 3º, da mesma lei, o legislador se preocupou em delimitar o rol citado anteriormente em categorias mais específicas, estabelecendo que a intimidação sistemática (**bullying**) pode ser dividida em: verbal, moral, sexual, social, psicológica, física, material e virtual. A ocorrência do Bullying transparece uma necessidade de lesionar e afrontar a vítima, possuindo vertentes agressivas, que são traduzidas de diversas formas. Com essa divisão de comportamentos, é possível compreender os níveis em que se encontram e como se desenvolvem.<sup>30</sup>

A intimidação sistemática (**bullying**) pode ser classificada, conforme as ações praticadas, como: verbal: insultar, xingar e apelidar pejorativamente; moral: difamar, caluniar, disseminar rumores; sexual: assediar, induzir e/ou abusar; social: ignorar, isolar e excluir; psicológica: perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, manipular, chantagear e infernizar; físico: socar, chutar, bater; material: furtar, roubar, destruir pertences de outrem; virtual: depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social. (Grifo do autor)<sup>31</sup>

---

<sup>28</sup> Art. 1º, §1º, da Lei 13.185/16.

<sup>29</sup> Art. 2º, da Lei 13.185/16.

<sup>30</sup> ZEQUINÃO, Marcela Almeida. MEDEIROS, Pâmella. PEREIRA, Beatriz. CARDOSO, Fernando Luiz. Bullying escolar: um fenômeno multifacetado. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 42, n. 1, p. 181-198, jan./mar. 2016. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ep/v42n1/1517-9702-ep-42-1-0181.pdf>. Acesso em 19 jun. 2019.

<sup>31</sup> Art. 3º, da Lei 13.185/16.

A agressão verbal, como desenvolvimento e atuação do Bullying, ocorre quando com o ato de “insultar, xingar e apelidar pejorativamente”<sup>32</sup>, ou seja, o agente passa a provocar o outro com palavras ofensivas, apelidos e ameaças, que o deixam em situação humilhante em relação aos demais colegas e a si mesmo.<sup>33</sup>

Observa-se que a prática dessa agressão verbal, pode ocasionar, em situações extremas, punição penal, uma vez que o Código Penal, em seu art. 140, se debruça sobre a sanção cabível a quem praticar a injúria, ofendendo a dignidade do ser humano.<sup>34</sup>

A agressão moral diz respeito ao ato de “difamar, caluniar, disseminar rumores”<sup>35</sup> sobre a vítima, atribuindo-a prática de um crime que não fora cometido ou, sabendo não ter cometido, propaga o que fora dito e ainda, imputando a ela um fato que seja ofensivo para a sua reputação perante a sociedade.

Essa categoria também é prevista no Código Penal, em seus artigos 138 e 139, crimes puníveis com pena de detenção de seis meses até um ano, acrescidas de multa.<sup>36</sup>

Outro desdobramento seria a agressão sexual, a qual é definida como “assediar, induzir e/ou abusar”<sup>37</sup> sexualmente de alguém, o que pode ser visto de vários pontos de vista diferentes, levando também a possível prática de crimes constantes do art. 213 a 216-B, do CP, como estupro, importunação sexual e assédio.

Segundo o inciso IV, do art. 3º, da Lei 13.185/15, o bullying também pode possuir uma categoria social, ocorrendo muito mais como uma consequência das demais, ocasionando um isolamento por parte da vítima, a qual se sente excluída do

---

<sup>32</sup> Art. 3º, I, da Lei 13.185/16.

<sup>33</sup> ZEQUINÃO, Marcela Almeida. MEDEIROS, Pâmella. PEREIRA, Beatriz. CARDOSO, Fernando Luiz. Bullying escolar: um fenômeno multifacetado. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 42, n. 1, p. 181-198, jan./mar. 2016. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ep/v42n1/1517-9702-ep-42-1-0181.pdf>. Acesso em 19 jun. 2019.

<sup>34</sup> AMARAL, Mathews Francisco Rodrigues de Souza do. Programa de combate ao bullying - a Lei n.º 13.185/15. **Conteúdo Jurídico**, Brasília-DF: 18 nov. 2015. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.54723&seo=1>. Acesso em: 19 jun. 2019.

<sup>35</sup> Art. 3º, II, da Lei 13.185/16.

<sup>36</sup> AMARAL, Mathews Francisco Rodrigues de Souza do. Programa de combate ao bullying - a Lei n.º 13.185/15. **Conteúdo Jurídico**, Brasília-DF: 18 nov. 2015. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.54723&seo=1>. Acesso em: 19 jun. 2019.

<sup>37</sup> Art. 3º, III, da Lei 13.185/15.

meio social, enquanto são propagadas mensagens prejudiciais a sua boa honra, sendo um requisito essencial para que outras pessoas, alheias a relação agressiva, venham a se afastar da vítima.<sup>38</sup>

A intimidação sistemática em sua vertente psicológica consiste em “perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, manipular, chantagear e infernizar”<sup>39</sup> a vítima, objetivando o seu sofrimento, fazendo com que a mesma sofra com as possibilidades e exposições realizadas pelo agente.

A agressão física e a material (previstas nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei 13.185/16) trazem a tona algo que vai além de meras ameaças, sendo a efetivação destas, por meio de brigas, socos e empurrões, a entrega compulsória de objetos, roubos, dentre outros que fazem com que a vítima se sujeite às vontades do agressor.<sup>40</sup> Tais atitudes estão previstas legislação penal como as práticas de lesão corporal, roubo e furto, conforme art. 129, 157 e 155, do Código Penal.

A ultima modalidade trazida pela Lei de Combate à Intimidação Sistemática consiste no Bullying virtual, que é definido como as atitudes de “depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social”<sup>41</sup>, possuindo uma vertente verbal e tecnológica, intitulada como “cyberbullying”, com o intuito de agredir com perseguições virtuais,<sup>42</sup> se utilizando da rede de computadores para “incitar a violência”<sup>43</sup>.

---

<sup>38</sup> ZEQUINÃO, Marcela Almeida. MEDEIROS, Pâmella. PEREIRA, Beatriz. CARDOSO, Fernando Luiz. Bullying escolar: um fenômeno multifacetado. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 42, n. 1, p. 181-198, jan./mar. 2016. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ep/v42n1/1517-9702-ep-42-1-0181.pdf>. Acesso em 19 jun. 2019.

<sup>39</sup> Art. 3º, V, da Lei 13.185/15.

<sup>40</sup> ZEQUINÃO, Marcela Almeida. MEDEIROS, Pâmella. PEREIRA, Beatriz. CARDOSO, Fernando Luiz. Bullying escolar: um fenômeno multifacetado. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 42, n. 1, p. 181-198, jan./mar. 2016. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ep/v42n1/1517-9702-ep-42-1-0181.pdf>. Acesso em 19 jun. 2019.

<sup>41</sup> Art. 3º, VIII, da Lei 13.185/15.

<sup>42</sup> MARCOLINO, Emanuella de Castro. Bullying: Prevalência e fatores associados à vitimização e à agressão no cotidiano escolar. **Texto contexto - enferm.**, Florianópolis, v. 27, n. 1, ed. 5500016, 2018. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-07072018000100304&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-07072018000100304&lng=pt&nrm=iso). Acesso em 19 jun. 2019.

<sup>43</sup> Art. 2º, parágrafo único, da Lei 13.185/16.

Além dessas classificações, a lei ainda tratou de estimular a propagação do Programa de combate à prática do Bullying com alguns caminhos que possibilitassem o início da sua extinção.

Art. 4º Constituem objetivos do Programa referido no **caput** do art. 1º :I - prevenir e combater a prática da intimidação sistemática ( **bullying** ) em toda a sociedade; II - capacitar docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema; III - implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação; IV - instituir práticas de conduta e orientação de pais, familiares e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores; V - dar assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores; VI - integrar os meios de comunicação de massa com as escolas e a sociedade, como forma de identificação e conscientização do problema e forma de preveni-lo e combatê-lo; VII - promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua; VIII - evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil; IX - promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática ( **bullying** ), ou constrangimento físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidade escolar. (grifo do autor)<sup>44</sup>

É importante perceber que o legislador se dedicou a resguardar qualquer pessoa desse tipo de prática, seja no âmbito da lei em comento e até mesmo no código penal. Esse cuidado se dá de forma tão perceptível por que o Bullying, causando danos e sofrimento quase que irreversível, com efeitos que podem repercutir por toda a vida da vítima.<sup>45</sup>

Compete aduzir que, para além de todo esse resguardo e cuidado em regulamentar a temática em lei, criando um programa voltado para tais atitudes e fomentando tanto a ideia punitiva, os meios utilizados não possuem tamanha eficácia para sanar conflitos desenvolvidos por essas práticas, uma vez que o Código Penal se encarrega apenas de punir quase todas as categorias.<sup>46</sup>

Não se pode olvidar que a própria lei 13.185/16, em seu artigo 4º, no inciso VIII, diz que uma das técnicas que deverão ser utilizadas no controle e

---

<sup>44</sup> Art. 4º. Da Lei 13.185/16.

<sup>45</sup> AMARAL, Mathews Francisco Rodrigues de Souza do. Programa de combate ao bullying - a Lei n.º 13.185/15. **Conteúdo Jurídico**, Brasília-DF: 18 nov. 2015. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.54723&seo=1>. Acesso em: 19 jun. 2019.

<sup>46</sup> AMARAL, Mathews Francisco Rodrigues de Souza do. Programa de combate ao bullying - a Lei n.º 13.185/15. **Conteúdo Jurídico**, Brasília-DF: 18 nov. 2015. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.54723&seo=1>. Acesso em: 19 jun. 2019.

combate das práticas de intimidação sistemática levaria a não punição dos agressores e sim a conscientização dos mesmos, aduzindo que se deve “evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil”<sup>47</sup>.

Dessa feita, aponta-se a Comunicação Não Violenta como método alternativo a fim de sanar as controvérsias e conflitos decorrentes das práticas de intimidação sistemática (bullying).

## 2.2 A história e os elementos da comunicação não violenta

A comunicação é a base funcional de toda sociedade e a necessidade desta surge de maneira vital para a sobrevivência humana, sendo uma ferramenta hábil à interlocução entre indivíduos, a fim de que estes possam expressar suas vontades e interesses.<sup>48</sup>

O processo comunicativo se dá entre emissor e receptor, como uma enorme rede mundial que se dedica a propagar uma mensagem, com idas e vindas sucessivas, além de incluir diferentes canais, tendo em vista que se dará por meio verbal ou não verbal, mímico, dentre outros.<sup>49</sup>

Quando se fala de comunicação, a ideia a ser evidenciada é uma conexão entre pessoas objetivando que, em determinado contexto, sejam emitidas e recebidas mensagens, possibilitando a ambos os papéis qualquer tipo de retorno, ou seja, é percebida a figura de um “escutador” e um “falador” que alternam suas atividades.<sup>50</sup>

Dessa feita, o falador atua na posição de codificar mensagens, formulando-as e repassando-as à figura do escutador, enquanto este último procura

---

<sup>47</sup> Art. 4º, VIII, da Lei 13.185/16.

<sup>48</sup> TOLEDO, Armando Sérgio Prado de, TOSTA, Jorge e ALVES, José Carlos Ferreira Alves. **Estudos avançados sobre mediação e arbitragem**. Rio de Janeiro: Elsevier Editora, 2014.

<sup>49</sup> TOLEDO, Armando Sérgio Prado de, TOSTA, Jorge e ALVES, José Carlos Ferreira Alves. **Estudos avançados sobre mediação e arbitragem**. Rio de Janeiro: Elsevier Editora, 2014.

<sup>50</sup> TOLEDO, Armando Sérgio Prado de, TOSTA, Jorge e ALVES, José Carlos Ferreira Alves. **Estudos avançados sobre mediação e arbitragem**. Rio de Janeiro: Elsevier Editora, 2014.

decodificar as mensagens recebidas, com a finalidade de compreendê-las, alternando-se ambos em atividades.<sup>51</sup>

Entre as teorias que giram em torno da comunicação, está a Comunicação Não Violenta (CNV), que busca o equilíbrio entre essas figuras acima mencionadas, haja vista que de nada adianta exercer a comunicação de forma intolerável ou desconfortável, devendo esta ser exercida de forma pacífica e não agressiva.<sup>52</sup>

A Comunicação Não Violenta foi desenvolvida na década de 60, pelo americano e Doutor em Psicologia Marshall B. Rosenberg que tomou como base de estudo suas vivências pessoais e opções religiosas, buscando fundamentar e estruturar o instituto supracitado na cultura do diálogo.<sup>53</sup>

Ocorre que durante a sua infância, Marshall viveu momentos de grande angústia. Ele morava em Detroit no ano de 1943 e algum tempo depois, fora despontado um grande conflito que incluía, como cerne principal, as diferenças raciais. Em julho de 1967, em Detroit, Michigan, houve intervenções policiais, com maioria negra, onde guardas e militares se mobilizaram na força tarefa e, durante os confrontos, foram deixados cerca de 40 mortos e 2.000 feridos, totalizando um montante de 83 mortes decorrentes da violência racial.<sup>54</sup>

Em 1967, o estopim foi uma batida policial em um bar ilegal na esquina das ruas 12 e Claremont. No local acontecia uma festa de boas-vindas a dois combatentes do Vietnã. Os frequentadores foram todos presos, incluindo 82 negros. Moradores da área iniciaram um protesto contra a ação, que rapidamente evoluiu para quebra-quebra, saques e incêndios. O problema escalou: a polícia reagiu com mais força, mas os moradores continuaram o enfrentamento. O tumulto se espalhou para outros bairros. Com o aumento da violência, o presidente Lyndon B. Johnson convocou 9 mil soldados da Guarda Nacional e, depois, tropas do Exército. Tanques circularam pelas ruas. Franco atiradores disparavam em direção às forças oficiais do topo de edifícios. “A maior vítima, porém, foi a cidade”, escreveu Coleman Young, primeiro prefeito negro da cidade, eleito em 1973. O colapso do frágil e tenso equilíbrio racial de Detroit mandou embora moradores brancos e investimentos (depois dos problemas, ocorridos em julho, 67 mil emigraram;

---

<sup>51</sup> TOLEDO, Armando Sérgio Prado de, TOSTA, Jorge e ALVES, José Carlos Ferreira Alves. **Estudos avançados sobre mediação e arbitragem**. Rio de Janeiro: Elsevier Editora, 2014.

<sup>52</sup> TOLEDO, Armando Sérgio Prado de, TOSTA, Jorge e ALVES, José Carlos Ferreira Alves. **Estudos avançados sobre mediação e arbitragem**. Rio de Janeiro: Elsevier Editora, 2014.

<sup>53</sup> TOLEDO, Armando Sérgio Prado de, TOSTA, Jorge e ALVES, José Carlos Ferreira Alves. **Estudos avançados sobre mediação e arbitragem**. Rio de Janeiro: Elsevier Editora, 2014.

<sup>54</sup> RELEMBRE os principais distúrbios raciais nos Estados Unidos, Ferguson (Missouri) tem nova onda de violência por morte de jovem negro. Outros sete incidentes marcaram a história desde 1965. **G1**. Brasil. 25 out 2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2014/11/relembre-os-principais-disturbios-raciais-nos-estados-unidos.html>. Acesso em 02 jun 2019.

em 1968, foram mais

80

mil).<sup>55</sup>

Marshall narra que com a eclosão de tais conflitos e por morar em um local que era pico de concentração dos confrontos, precisou passar dias e dias trancado em casa e, ao final, quando cessaram os embates e ele resolveu sair e se encaminhar até a sua escola, se deu conta de que nada havia acabado e que tudo aquilo continuava dentro das escolas, tendo em vista que sofria bullying violento e diário, convivendo com alunos hostis, conforme narra em um de seus livros:

Quando terminaram os tumultos raciais e começaram as aulas, descobri que o nome pode ser tão perigoso quanto qualquer cor de pele. Quando o professor disse meu nome durante a chamada, dois meninos me encararam e perguntaram, com veneno: "Você é kike?" Eu nunca tinha ouvido aquela palavra e não sabia que algumas pessoas a utilizavam de maneira depreciativa para se referir aos judeus. Depois da aula, os dois já estavam me esperando: eles me jogaram no chão, me chutaram e me bateram. Desde aquele verão de 1943, venho examinando aquelas duas questões que mencionei.<sup>56</sup>

Em todo momento ele se questionava sobre a natureza dessas pessoas, bem como sobre o instinto violento que habitavam dentro delas e má comunicação entre eles, que ocasionavam agressões.<sup>57</sup>

Ao crescer e ainda tomado por esses pensamentos, desenvolveu sua linha de pesquisa em cima de seus questionamentos que, em conjunto com o estudo da psicologia, foram essenciais ao surgimento da técnica da Comunicação Não Violenta, além da época histórica em que os Estados Unidos estavam vivendo, a qual pregava a ideia de se abandonar qualquer tipo de segregação decorrente de raças, principalmente dentro das escolas.<sup>58</sup>

Dito isto, a CNV surgiu da indispensabilidade em tratar, de forma hábil, os níveis absurdos de violência dentro das escolas e se estendeu até outros locais, levando o ser humano a refletir sobre formas não violentas de se comunicar com

---

<sup>55</sup> OS DISTÚRBIOS raciais de Detroit em 1967, lembrados em 2 filmes. **NEXO**. Brasil, 29 jul. 2017. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2017/07/29/Os-dist%C3%BArbios-raciais-de-Detroit-em-1967-relembrados-em-2-filmes>. Acesso em 02 jun. 2019.

<sup>56</sup> ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta: Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais**. (tradução Mário Vilela) 2. Ed., São Paulo: Ágora, 2006, p. 20.

<sup>57</sup> ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta: Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais**. (tradução Mário Vilela) 2. ed., São Paulo: Ágora, 2006.

<sup>58</sup> PHILOS TV: O que é a Comunicação Não Violenta. Marie Bendelac. Brasil, 29 ago. 2017. 1 vídeo (3:50 min.). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=WNIu8tleVJM>. Acesso em: 03 jun. 2019.

seus iguais, a partir de princípios básicos de cooperação, tendo como maior objeto passível de aprimoração o ato de enxergar a mensagem repassada pelo outro da forma mais branda possível.<sup>59</sup>

Observa-se que nesse momento, a questão mais importante não é a forma como o “falador” expõe o seu discurso, sendo totalmente irrelevante a maneira como o mesmo repassa ao “escutador” a mensagem pretendida. Dessa forma, devem ser excluídas do diálogo qualquer tipo de ato violento que seja repassado, restando apenas a compreensão de que esse tipo de exteriorização nada mais é do que uma forma de declarar o quão desastroso e difícil é conversar sobre o tema proposto, seja em decorrência de traumas ou de construções pessoais.<sup>60</sup>

Destarte que não há qualquer forma ou momento em que se atribui culpa a quem está repassando o conteúdo agressivo, haja vista se pautar na existência de um motivo por trás dessa exteriorização. O que há de mais importante, sendo a questão chave, é a forma como tudo que fora dito é recebido, ou seja, o grande ponto está na retirada do caráter ácido do que está sendo recebido por quem escuta.<sup>61</sup>

Afinal, eram os aprendizados das pessoas que emergiam em um processo circular. E como dizia Marshall: **O objetivo da CNV é nos lembrar do que já sabemos, de como nós, humanos, deveríamos nos relacionar uns com os outros. (...)** O campo materializou o que sempre quis criar ao compartilhar CNV: a real vulnerabilidade, acolhida, cuidada, escutada, e gatilho para nosso crescimento pessoal, como indivíduos, grupos e comunidade (grifo do autor).<sup>62</sup>

Marshall traz a baila que o ato de se comunicar sem qualquer tipo de violência é algo a ser exercitado diariamente e, assim, “não é uma estratégia que se possa utilizar hoje e descartar amanhã, nem é algo que nos torne dóceis ou facilmente influenciáveis”<sup>63</sup> sendo, em verdade, uma constatação de que nos

---

<sup>59</sup> ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta: Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais.** (tradução Mário Vilela) 2. ed., São Paulo: Ágora, 2006.

<sup>60</sup> TOLEDO, Armando Sérgio Prado de, TOSTA, Jorge e ALVES, José Carlos Ferreira Alves. **Estudos avançados sobre mediação e arbitragem.** Rio de Janeiro: Elsevier Editora, 2014.

<sup>61</sup> TOLEDO, Armando Sérgio Prado de, TOSTA, Jorge e ALVES, José Carlos Ferreira Alves. **Estudos avançados sobre mediação e arbitragem.** Rio de Janeiro: Elsevier Editora LDTA, 2014.

<sup>62</sup> MEIRELLES, Thayna. A comunicação não-violenta e “o lugar das pessoas”. **Blog Konekti**, postado em 10 dez. 2018. Disponível em: <https://medium.com/thayna-meirelles/a-comunica%C3%A7%C3%A3o-n%C3%A3o-violenta-e-o-lugar-das-pessoas-7c7eaed03879>. Acesso em: 02 jun. 2019.

<sup>63</sup> ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta: Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais.** (tradução Mário Vilela) 2. ed., São Paulo: Ágora, 2006, p. 15.

motivamos por questões egoístas e materialista, levando a diversos pontos negativos.<sup>64</sup>

Para propagar seu estudo, ele criou uma organização para a aplicação da CNV, buscando expandir os horizontes de seu estudo<sup>65</sup> e desenvolveu também um passo a passo que é essencial para que se alcance um diálogo pacífico entre os envolvidos, quais sejam: a observação, os sentimentos, as necessidades e os pedidos.<sup>66</sup>

### 2.2.1 Observação

O primeiro passo estipulado pelo processo da Comunicação Não Violenta é a observação e, neste ponto inicial, pede-se que o “escutador”, ou seja, quem está recebendo tudo o que é repassado, veja a situação de uma maneira neutra, evitando qualquer tipo de elementos emocionais.

O primeiro componente da CNV acarreta necessariamente *separar* observação de avaliação. Precisamos observar claramente, sem acrescentar nenhuma avaliação, o que vemos, ouvimos ou tocamos que afeta nossa sensação de bem-estar.<sup>67</sup>

O autor ressalta que se deve observar o que realmente está acontecendo naquela situação específica, a literalidade do momento sem julgamentos prévios. Nessa fase é extremamente necessário observa as coisas sem reagir, haja vista que quando reagimos nos tornamos parte de uma grande armadilha, agravando o problema.<sup>68</sup>

O objetivo é que, neste momento, se possa entender que não é necessário reagir e sim observar e recapitular o que está sendo dito pela outra

---

<sup>64</sup> ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta**: Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. (tradução Mário Vilela) 2. ed., São Paulo: Ágora, 2006.

<sup>65</sup> MARSHALL Rosemberg. *In*: **Wikipedia**. Disponível em: [https://en.wikipedia.org/w/index.php?title=Marshall\\_Rosenberg&oldid=890622129](https://en.wikipedia.org/w/index.php?title=Marshall_Rosenberg&oldid=890622129). Acesso em: 10 abr. 2019

<sup>66</sup> ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta**: Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. (tradução Mário Vilela) 2. ed., São Paulo: Ágora, 2006.

<sup>67</sup> ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta**: Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. (tradução Mário Vilela) 2. ed., São Paulo: Ágora, 2006, p. 50.

<sup>68</sup> URY, William. **Como chegar ao sim com você mesmo** (tradução de Afonso Celso da Cunha). Rio de Janeiro: Sextante, 2015.

pessoa, mantendo a calma e exercitando o autocontrole, colocando em equilíbrio os pensamentos de quem recebe e suas próprias emoções.<sup>69</sup>

A medida que, ao longo dos anos, fui cultivando a prática da auto-observação, passei a apreciar cada vez mais a máxima do filósofo indiano Jiddu Krishnamurti: “Observar sem avaliar é a mais alta forma de inteligência”.<sup>70</sup>

Fica mais fácil realizar esse passo quando se toma consciência de que a tendência natural do ser humano é exercer um julgamento imediato e severo, o qual não facilita nada.<sup>71</sup>

Dessa feita, a CNV, no que tange a observação, requer que os integrantes passem a se expressar honestamente e isso só é possível quando se observa tudo ao redor, ou seja, quando é possível citar o que está ou não sendo saudável para si, conseguindo observar sem julgamentos e, em contrapartida, se acolhe o que está sendo repassado, escutando e, ao final, questionando o que não conseguiu entender.<sup>72</sup>

### 2.2.2 Sentimentos

O segundo elemento da CNV são os sentimentos e este traz a ideia de como se sentir escutado dentro de um conflito, afirmando que o caminho para ser realmente escutado é falar sobre o que estiver sentindo.<sup>73</sup> Neste momento é necessário lembrar que se deve “dar atenção positiva e tratar o outro com a dignidade com que gostaria de ser tratado”<sup>74</sup>

---

<sup>69</sup> ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta**: Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. (tradução Mário Vilela) 2. ed., São Paulo: Ágora, 2006

<sup>70</sup> URY, William. **Como chegar ao sim com você mesmo** (tradução de Afonso Celso da Cunha). Rio de Janeiro: Sextante, 2015, p. 26.

<sup>71</sup> URY, William. **Como chegar ao sim com você mesmo** (tradução de Afonso Celso da Cunha). Rio de Janeiro: Sextante, 2015.

<sup>72</sup> PELIZZOLI, Marcelo, L. Introdução a comunicação não violenta (CNV). Diálogo, mediação e cultura de paz. II Simpósio Estadual de Ensino Pesquisa e Extensão da FBJ, II Encontro Institucional do PROUPE/FBJ e III Encontro Institucional do PIBID/FBJ, 2012, Recife. **Anais eletrônicos...**

Pernambuco: Universidade Federal de Pernambuco. Disponível em

[https://www.ufpe.br/documents/623543/624496/Introdu%C3%A7%C3%A3o\\_%C3%A0\\_Comunica%C3%A7%C3%A3o\\_N%C3%A3o\\_Violenta\\_CNV\\_.pdf/a26d91e3-229f-4759-b1a5-01f2de3e4b68](https://www.ufpe.br/documents/623543/624496/Introdu%C3%A7%C3%A3o_%C3%A0_Comunica%C3%A7%C3%A3o_N%C3%A3o_Violenta_CNV_.pdf/a26d91e3-229f-4759-b1a5-01f2de3e4b68).

Acesso em: 21 abr. 2019.

<sup>73</sup> ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta**: Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. (tradução Mário Vilela) 2. ed., São Paulo: Ágora, 2006.

<sup>74</sup> URY, William. **Como chegar ao sim com você mesmo** (tradução de Afonso Celso da Cunha). Rio de Janeiro: Sextante, 2015, p. 90.

O primeiro componente da CNV é observar sem avaliar; o segundo é expressar como nos sentimos. O psicanalista Rollo May afirma que a pessoa madura se torna capaz de diferenciar sentimentos em muitas nuances: algumas experiências são fortes e apaixonadas, ao passo que outras são delicadas e sensíveis, tal qual os diferentes trechos de uma sinfonia.<sup>75</sup>

Esta via de mão dupla, a qual se entrega respeito ao outro, a fim de que se receba de volta, é um forte estímulo para que o outro se sinta a vontade para expressar seus sentimentos e emoções.<sup>76</sup>

Nessa etapa, é necessário que os integrantes sejam extremamente verdadeiros sobre como se sentem, relacionando este segundo passo com o primeiro, falando sobre suas próprias expectativas, sem expressar qualquer julgamento ao outro que, em momentos simultâneos irá se dispor a receber com empatia o que o outro está repassando<sup>77</sup>, haja vista que “não há melhor maneira de conhecer os outros que ouvi-los com empatia, como fazem os amigos mais chegados”.<sup>78</sup>

### 2.2.3 Necessidades

O terceiro passo estabelecido por Marshall são as necessidades que se configuram como uma maneira de entender o que existe por trás de cada sentimento que fora observado anteriormente.<sup>79</sup>

---

<sup>75</sup> ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta**: Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. (tradução Mário Vilela) 2. ed., São Paulo: Ágora, 2006, p. 63.

<sup>76</sup> PELIZZOLI, Marcelo, L. Introdução a comunicação não violenta (CNV). Diálogo, mediação e cultura de paz. II Simpósio Estadual de Ensino Pesquisa e Extensão da FBJ, II Encontro Institucional do PROUPE/FBJ e III Encontro Institucional do PIBID/FBJ, 2012, Recife. **Anais eletrônicos...** Pernambuco: Universidade Federal de Pernambuco. Disponível em [https://www.ufpe.br/documents/623543/624496/Introdu%C3%A7%C3%A3o\\_%C3%A0\\_Comunica%C3%A7%C3%A3o\\_N%C3%A3o\\_Violenta\\_CNV\\_.pdf/a26d91e3-229f-4759-b1a5-01f2de3e4b68](https://www.ufpe.br/documents/623543/624496/Introdu%C3%A7%C3%A3o_%C3%A0_Comunica%C3%A7%C3%A3o_N%C3%A3o_Violenta_CNV_.pdf/a26d91e3-229f-4759-b1a5-01f2de3e4b68). Acesso em: 21 abr. 2019.

<sup>77</sup> PELIZZOLI, Marcelo, L. Introdução a comunicação não violenta (CNV). Diálogo, mediação e cultura de paz. II Simpósio Estadual de Ensino Pesquisa e Extensão da FBJ, II Encontro Institucional do PROUPE/FBJ e III Encontro Institucional do PIBID/FBJ, 2012, Recife. **Anais eletrônicos...** Pernambuco: Universidade Federal de Pernambuco. Disponível em [https://www.ufpe.br/documents/623543/624496/Introdu%C3%A7%C3%A3o\\_%C3%A0\\_Comunica%C3%A7%C3%A3o\\_N%C3%A3o\\_Violenta\\_CNV\\_.pdf/a26d91e3-229f-4759-b1a5-01f2de3e4b68](https://www.ufpe.br/documents/623543/624496/Introdu%C3%A7%C3%A3o_%C3%A0_Comunica%C3%A7%C3%A3o_N%C3%A3o_Violenta_CNV_.pdf/a26d91e3-229f-4759-b1a5-01f2de3e4b68). Acesso em: 21 abr. 2019.

<sup>78</sup> URY, William. **Como chegar ao sim com você mesmo** (tradução de Afonso Celso da Cunha). Rio de Janeiro: Sextante, 2015, p. 27.

<sup>79</sup> PELIZZOLI, Marcelo, L. Introdução a comunicação não violenta (CNV). Diálogo, mediação e cultura de paz. II Simpósio Estadual de Ensino Pesquisa e Extensão da FBJ, II Encontro Institucional do PROUPE/FBJ e III Encontro Institucional do PIBID/FBJ, 2012, Recife. **Anais eletrônicos...**

No terceiro componente da CNV reconhecemos a raiz de nossos sentimentos. A CNV aumenta nossa consciência de que o que os outros dizem e fazem pode ser o *estímulo*, mas nunca a *causa* dos nossos sentimentos. Com ela, vemos que nossos sentimentos resultam de como *escolhemos* receber o que os outros dizem e fazem, bem como de nossas necessidades e expectativas específicas naquele momento. Com esse terceiro componente, somos levados a aceitar a responsabilidade pelo que fazemos para gerar os nossos próprios sentimentos.<sup>80</sup>

Entender essas necessidades existentes é um dos principais passos em busca da comunicação não violenta, uma vez que entendê-las faz parte do processo de pacificação.<sup>81</sup>

Se você ouvir os próprios sentimentos, sobretudo os repetitivos, de insatisfação, descobrirá que eles apontam diretamente para seus interesses e reivindicações. Se forem interpretados corretamente, poderão ajuda-lo em suas necessidades mais profundas.<sup>82</sup>

Apenas é possível se chegar até as necessidades, se anteriormente ocorrer a nomeação de sentimentos e, por conseguinte, das necessidades. Nesse momento, é importante interpretar de forma literal o que foi expressado, confirmando tudo o que fora dito, haja vista que, embora não possua uma concordância inicial, não deixa de ser algo real, ainda que apenas do outro lado.<sup>83</sup>

---

Pernambuco: Universidade Federal de Pernambuco. Disponível em [https://www.ufpe.br/documents/623543/624496/Introdu%C3%A7%C3%A3o\\_%C3%A0\\_Comunica%C3%A7%C3%A3o\\_N%C3%A3o\\_Violenta\\_CNV\\_.pdf/a26d91e3-229f-4759-b1a5-01f2de3e4b68](https://www.ufpe.br/documents/623543/624496/Introdu%C3%A7%C3%A3o_%C3%A0_Comunica%C3%A7%C3%A3o_N%C3%A3o_Violenta_CNV_.pdf/a26d91e3-229f-4759-b1a5-01f2de3e4b68).

Acesso em: 21 abr. 2019.

<sup>80</sup> ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta**: Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. (tradução Mário Vilela) 2. ed., São Paulo: Ágora, 2006, p. 79.

<sup>81</sup> PELIZZOLI, Marcelo, L. Introdução a comunicação não violenta (CNV). Diálogo, mediação e cultura de paz. II Simpósio Estadual de Ensino Pesquisa e Extensão da FBJ, II Encontro Institucional do PROUPE/FBJ e III Encontro Institucional do PIBID/FBJ, 2012, Recife. **Anais eletrônicos...**

Pernambuco: Universidade Federal de Pernambuco. Disponível em

[https://www.ufpe.br/documents/623543/624496/Introdu%C3%A7%C3%A3o\\_%C3%A0\\_Comunica%C3%A7%C3%A3o\\_N%C3%A3o\\_Violenta\\_CNV\\_.pdf/a26d91e3-229f-4759-b1a5-01f2de3e4b68](https://www.ufpe.br/documents/623543/624496/Introdu%C3%A7%C3%A3o_%C3%A0_Comunica%C3%A7%C3%A3o_N%C3%A3o_Violenta_CNV_.pdf/a26d91e3-229f-4759-b1a5-01f2de3e4b68).

Acesso em: 21 abr. 2019.

<sup>82</sup> URY, William. **Como chegar ao sim com você mesmo** (tradução de Afonso Celso da Cunha). Rio de Janeiro: Sextante, 2015, p. 30.

<sup>83</sup> PELIZZOLI, Marcelo, L. **Introdução a comunicação não violenta** (CNV). Diálogo, mediação e cultura de paz. II Simpósio Estadual de Ensino Pesquisa e Extensão da FBJ, II Encontro Institucional do PROUPE/FBJ e III Encontro Institucional do PIBID/FBJ, 2012. Disponível em

[https://www.ufpe.br/documents/623543/624496/Introdu%C3%A7%C3%A3o\\_%C3%A0\\_Comunica%C3%A7%C3%A3o\\_N%C3%A3o\\_Violenta\\_CNV\\_.pdf/a26d91e3-229f-4759-b1a5-01f2de3e4b68](https://www.ufpe.br/documents/623543/624496/Introdu%C3%A7%C3%A3o_%C3%A0_Comunica%C3%A7%C3%A3o_N%C3%A3o_Violenta_CNV_.pdf/a26d91e3-229f-4759-b1a5-01f2de3e4b68).

Acesso em: 21 abr. 2019

#### 2.2.4 Pedido

O último passo estabelecido pelo estudioso é o pedido, que também pode ser chamado de demanda, momento em que se formula o que se pleiteia.<sup>84</sup>

O quarto e último componente desse processo aborda a questão *do que gostaríamos de pedir aos outros* para enriquecer nossa vida. Quando nossas necessidades não estão sendo atendidas, depois de expressarmos o que estamos observando, sentindo e precisando, fazemos então um pedido específico: pedimos que sejam feitas ações que possam satisfazer nossas necessidades.<sup>85</sup>

Nesse momento ocorre uma junção de tudo o que foi dito, dando causa ao pedido, assim é importante expor claramente o que se espera do outro, ou seja, quais são as solicitações dirigidas ao outro, mas sem qualquer tipo de imposição ou exigências. É necessário fugir de pedidos com caráter de imposições, pois nesse processo não existe qualquer punição ou culpa, assim como fora dito anteriormente. A exigência traduz em coerção e, conseqüentemente, uma hostilidade.<sup>86</sup>

### 2.3. A utilização da CNV na prática de Bullying nas escolas

Resta demonstrado que a maior incidência das práticas de intimidação sistemática (bullying) ocorre dentro das escolas e que o Estado se preocupou em punir tais práticas a partir de sanções penais, ainda que estas não ocasionassem qualquer retorno no que tange a mudança na personalidade dos agressores e das vítimas.

---

<sup>84</sup> PELIZZOLI, Marcelo, L. **Introdução a comunicação não violenta** (CNV). Diálogo, mediação e cultura de paz. II Simpósio Estadual de Ensino Pesquisa e Extensão da FBJ, II Encontro Institucional do PROUPE/FBJ e III Encontro Institucional do PIBID/FBJ, 2012. Disponível em [https://www.ufpe.br/documents/623543/624496/Introdu%C3%A7%C3%A3o\\_%C3%A0\\_Comunica%C3%A7%C3%A3o\\_N%C3%A3o\\_Violenta\\_CNV\\_.pdf/a26d91e3-229f-4759-b1a5-01f2de3e4b68](https://www.ufpe.br/documents/623543/624496/Introdu%C3%A7%C3%A3o_%C3%A0_Comunica%C3%A7%C3%A3o_N%C3%A3o_Violenta_CNV_.pdf/a26d91e3-229f-4759-b1a5-01f2de3e4b68).

Acesso em: 21 abr. 2019

<sup>85</sup> ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta: Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais.** (tradução Mário Vilela) 2ª edição, São Paulo: Ágora, 2006, p. 103.

<sup>86</sup> PELIZZOLI, Marcelo, L. **Introdução a comunicação não violenta** (CNV). Diálogo, mediação e cultura de paz. II Simpósio Estadual de Ensino Pesquisa e Extensão da FBJ, II Encontro Institucional do PROUPE/FBJ e III Encontro Institucional do PIBID/FBJ, 2012, Recife. **Anais eletrônicos...**

Pernambuco: Universidade Federal de Pernambuco. Disponível em

[https://www.ufpe.br/documents/623543/624496/Introdu%C3%A7%C3%A3o\\_%C3%A0\\_Comunica%C3%A7%C3%A3o\\_N%C3%A3o\\_Violenta\\_CNV\\_.pdf/a26d91e3-229f-4759-b1a5-01f2de3e4b68](https://www.ufpe.br/documents/623543/624496/Introdu%C3%A7%C3%A3o_%C3%A0_Comunica%C3%A7%C3%A3o_N%C3%A3o_Violenta_CNV_.pdf/a26d91e3-229f-4759-b1a5-01f2de3e4b68).

Acesso em: 21 abr. 2019.

A escola, como fora dito anteriormente, é um local onde se demanda bastante cuidado, devido a todas as diferenças que existem lá dentro, como idade, padrões de vida, dentre outros aspectos que geram uma relação ou sentimento de superioridade com os demais indivíduos no local.

Não se pode olvidar ainda que é inerente ao ambiente escolar a prática de interação entre as pessoas, ou seja, para que ocorra o aprendizado proporcionado pelos profissionais que integram o corpo estudantil, faz-se necessário que haja uma interação entre os alunos e entre os alunos e professores.

É sob essa perspectiva de interação e desenvolvimento que surge a ideia de que as demandas provenientes do Bullying que possuam potencial para serem tratadas unicamente através do diálogo e da mudança de comportamento, sejam mediadas por um professor ou qualquer outro adulto provido de empatia, até por que é de responsabilidade da escola qualquer ato que lá ocorra.

A escola é corresponsável nos casos de bullying, pois é lá onde os comportamentos agressivos e transgressores se evidenciam ou se agravam na maioria das vezes. A direção da escola (como autoridade máxima da instituição) deve acionar os pais, os Conselhos Tutelares, os órgãos de proteção à criança e ao adolescente etc. Caso não o faça poderá ser responsabilizada por omissão.<sup>87</sup>

Dessa feita, pressupõe-se que não é apenas de cunho da escola o repasse de conteúdo a respeito de matérias como ciências humanas ou naturais, devendo sua capacidade de ensinamento ir além desses conteúdos, chegando até a vertente moral e ética, para que atitudes agressivas e destoantes da boa convivência, não interfiram no desenvolvimento educacional.<sup>88</sup>

---

<sup>87</sup> SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Cartilha: Bullying – Projeto Justiça nas Escolas**. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ed 2ª. Brasília, 2015, p. 12. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/04/0d95535ddf206bc192c4e05356e35c83.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2019.

<sup>88</sup> MARTINS, Angela Maria; MACHADO, Cristiane; FURLANETTO, Ecleide Cunico. Mediação de conflitos em escolas: entre normas e percepções docentes. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v.46,

Com essa intervenção realizada dentro do próprio ambiente em que se deu o conflito, existe uma grande possibilidade de que as práticas sejam amenizadas, impedindo que estas cheguem ao patamar inerente a esfera judicial, haja vista que a agressão não se inicia em seu ápice e, como fora dito, possuem vertentes que a identificam, podendo serem sanadas em sua raiz.<sup>89</sup>

Logo, é papel da escolar estabelecer regras e desenvolver métodos que incentivem a boa convivência e propague a cultura de paz entre seus integrantes, haja vista que se faz necessário que os alunos se sintam a vontade e seguros para se fazerem presentes no meio escolar para que tenham o aprendizado necessário as ciências e a vida social.<sup>90</sup>

Assim, a escola, como co-responsável, precisa estar pronta para lidar com essas demandas e proporcionar aos seus alunos um ambiente pacífico socialmente e emocionalmente e é com esse viés que a Comunicação Não Violenta entra em cena, incentivando e propagando a cultura de paz no meio escolar.

A Comunicação Não Violenta, conforme demonstrado, teve seu surgimento em um momento de caos, onde o primeiro estudioso sobre o tema, se viu envolto a conflitos mundiais e escolares que acarretavam a prática de bullying decorrente de sua cor de pele.<sup>91</sup>

A prática da CNV leva o indivíduo a pensar sobre a coletividade, levando-o a ser mais cuidadoso e a propagar o amor em relação às necessidades e sentimentos que cada um possui, retirando do ambiente qualquer vertente violenta que ocasione magoas, ampliando o que se entende por empatia, cooperando para o diálogo pacífico e necessário.<sup>92</sup>

---

n.161, jul./set. 2016. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-15742016000300566&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-15742016000300566&script=sci_abstract&tlng=pt). Acesso em 21 jun. 2019.

<sup>89</sup> SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Cartilha: Bullying – Projeto Justiça nas Escolas**. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ed 2ª. Brasília, 2015, p. 12. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/04/0d95535ddf206bc192c4e05356e35c83.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2019.

<sup>90</sup> FANTE, Cleo. **Bullying Escolar**: perguntas e respostas. Campinas: Artmed, 2008

<sup>91</sup> ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta**: Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. (tradução Mário Vilela) 2. ed., São Paulo: Ágora, 2006.

<sup>92</sup> ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta**: Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. (tradução Mário Vilela) 2. ed., São Paulo: Ágora, 2006.

Dado as especificidades escolares tanto em quantidade como em qualidade, a escola é um ambiente ideal para o cultivo de ideias que proliferem a técnica da não violência, expandindo as relações e fazendo com que as crianças e adolescentes do local levem os aprendizados ali ensinados para além de seus muros, possibilitando uma vida não violenta na sociedade.

A utilização da CNV para o tratamento de condutas configuradas como bullying promove o bem estar dos indivíduos, fazendo com estes se apropriem de seus sentimentos e reconheça-os, sendo capazes de falar abertamente sobre qualquer agressão sofrida, além de não se tornarem potes de ódio decorrentes de seu sofrimento. A CNV faz com que as vítimas se pertençam em liberdade e dignidade e entrega aos agressores uma sensibilidade que intervém na conduta agressiva.

Os professores, como educadores, possuem um papel fundamental para o ensinamento de métodos que garantam uma vida interpessoal de qualidade e a CNV com seu processo simples, entrega-os uma oportunidade imensa de se utilizar do bom diálogo para evitar que simples demandas se transformem em algo maior, levando crianças e adolescentes até a porta do judiciário, para que sejam punidos sem qualquer explicação.

A CNV não possui o viés de mudar o que as pessoas integrantes da intimidação, seja ativo ou passivo, são e sim de ensiná-los e propagar a ideia de que existem passos que os levam a boa convivência, conforme aqui descritos. A CNV não é uma solução mágica, mas pode ser um artefato essencial para a pacificação social.

### **3 METODOLOGIA**

O estudo será possibilitado através da pesquisa bibliográfica, com análise de artigos científicos sobre o tema, objetivando entender um pouco mais sobre a pesquisa no meio histórico e, ainda, com uma pesquisa documental com aprofundamento através da legislação vigente, qual seja o Código Penal, a Lei nº

13.185/15 que trata sobre o Combate à Intimidação Sistemática e a Cartilha do Conselho Nacional de Justiça a respeito do Bullying.

O método será dedutivo, visto que se fará deduções em cima de uma premissa específica, não sendo algo generalizado, se tratando de um processo de análise de informações, em que é possível chegar a uma conclusão, com proposições verdadeiras e conclusões verdadeiras.

A abordagem será pelo meio qualitativo, no qual será levantado dados conceituais sobre a prática da Comunicação Não Violenta e os ditames das condutas e consequências provenientes do Bullying.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Com o estudo em questão, foi possível vislumbrar as práticas, as atitudes e as consequências da intimidação proveniente do Bullying e concluir que é um problema social que possui um espaço dentro das escolas e precisa ser tratado da melhor forma possível, a fim de cuidar tanto das vítimas quanto dos agressores.

Dessa feita, surge a necessidade de se utilizar uma ferramenta hábil para o diálogo pacífico entre pessoas que estejam ou não inseridas dentro do ambiente escolar e que não possuam como objetivo levar os agressores ao Judiciário e entregá-los a cargo de uma política simplesmente punitiva.

A Comunicação Não Violenta, embora tenha surgido dentro de um estudo que buscava entender o que ocasionava a violência pessoal dentro das pessoas próximas ao autor e, posteriormente, sendo alvo de práticas decorrentes do bullying, pode ser utilizada em todo e qualquer momento, haja vista que o contato entre pessoas é algo frequente e constante.

Dessa feita, a CNV se transforma em uma ferramenta competente para ajudar e conduzir os integrantes até uma solução pacífica, com base na comunicação tranquila, ocupando o lugar descrito no art. 4º, VIII, da Lei nº 13.185/15, o qual aduz que se deve “evitar, tanto quanto possível, a punição dos

agressores, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil".

## 5 CONCLUSÃO

O estímulo ao diálogo pacífico se faz necessário em toda e qualquer sociedade e a sua propagação se dá de diferentes formas, sendo o Instituto da Comunicação Não Violenta um meio hábil para o fomento de uma população apta a conversar sobre suas dificuldades e expor seus desejos, sem qualquer tipo de julgamento, analisando a si mesmos.

Na prática, a utilização dos elementos do processo da comunicação é uma escolha para assumir responsabilidades, como as de ouvir e se expressar de forma clara, assim como propor demandas positivas, sem qualquer tipo de imposição.

O presente trabalho sugere a CNV como uma ferramenta hábil para a estimulação da resolução de controvérsias em conflitos que sejam provenientes de condutas de Bullying dentro das escolas, haja vista ser um ambiente de grande interação entre indivíduos e propício ao aprendizado.

O Bullying é um problema recorrente no ambiente estudantil e necessita de ferramentas que lhe sejam eficazes para além das punições contidas do Código Penal e aqui apresentadas.

## REFERÊNCIAS

AMARAL, Mathews Francisco Rodrigues de Souza do. Programa de combate ao bullying - a Lei n.º 13.185/15. **Conteúdo Jurídico**, Brasília-DF: 18 nov. 2015. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.54723&seo=1>. Acesso em: 19 jun. 2019.

BULLYING - Dois terços dos jovens de mais de 18 países dizem ter sido vítimas. **Relatório Anual 2015 - UNICEF**. O que fizemos em 2015 - Frutos da sua parceria com o UNICEF. Ano 12, n. 33 - Janeiro, 2016. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/2016/08/12555,37/>. Acesso em 02 jun. 2019.

FANTE, Cleo. **Bullying Escolar**: perguntas e respostas. Campinas: Artmed, 2008

FANTE, Cleo. **Fenômeno Bullying**: como prevenir a violência nas escolas e educar para paz. Campinas: Verus, 2005.

MARCOLINO, Emanuella de Castro. Bullying: Prevalência e fatores associados à vitimização e à agressão no cotidiano escolar. **Texto contexto - enferm.**, Florianópolis, v. 27, n. 1, ed. 5500016, 2018. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-07072018000100304&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-07072018000100304&lng=pt&nrm=iso). Acesso em 19 jun. 2019.

MARSHALL Rosenberg. *In: Wikipedia*. Disponível em: [https://en.wikipedia.org/w/index.php?title=Marshall\\_Rosenberg&oldid=890622129](https://en.wikipedia.org/w/index.php?title=Marshall_Rosenberg&oldid=890622129). Acesso em: 10 abr. 2019

MARTINS, Angela Maria; MACHADO, Cristiane; FURLANETTO, Ecleide Cunico. Mediação de conflitos em escolas: entre normas e percepções docentes. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v.46, n.161, jul./set. 2016. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-15742016000300566&script=sci\\_abstract&lng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-15742016000300566&script=sci_abstract&lng=pt). Acesso em 21 jun. 2019.

MEIRELLES, Thayna. A comunicação não-violenta e “o lugar das pessoas”. **Blog Konekti**, postado em 10 dez. 2018. Disponível em: <https://medium.com/thayna-meirelles/a-comunica%C3%A7%C3%A3o-n%C3%A3o-violenta-e-o-lugar-das-pessoas-7c7eaed03879>. Acesso em: 02 jun. 2019.

OS DISTÚRBIOS raciais de Detroit em 1967, lembrados em 2 filmes. **NEXO**. Brasil. 29 jul. 2017. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2017/07/29/Os-dist%C3%BArbios-raciais-de-Detroit-em-1967-relembrados-em-2-filmes>. Acesso em 02 jun. 2019.

PELLIZZOLI, Marcelo, L. **Introdução a comunicação não violenta** (CNV). Diálogo, mediação e cultura de paz. II Simpósio Estadual de Ensino Pesquisa e Extensão da FBJ, II Encontro Institucional do PROUPE/FBJ e III Encontro Institucional do PIBID/FBJ, 2012. Disponível em [https://www.ufpe.br/documents/623543/624496/Introdu%C3%A7%C3%A3o\\_%C3%A0\\_Comunica%C3%A7%C3%A3o\\_N%C3%A3o\\_Violenta\\_CNV\\_.pdf/a26d91e3-229f-4759-b1a5-01f2de3e4b68](https://www.ufpe.br/documents/623543/624496/Introdu%C3%A7%C3%A3o_%C3%A0_Comunica%C3%A7%C3%A3o_N%C3%A3o_Violenta_CNV_.pdf/a26d91e3-229f-4759-b1a5-01f2de3e4b68). Acesso em: 21 abr. 2019

PHILOS TV: O que é a Comunicação Não Violenta. Marie Bendelac. Brasil, 29 ago. 2017. 1 vídeo (3:50 min.). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=WNlu8tlevJM>. Acesso em: 03 jun. 2019.

RELEMBRE os principais distúrbios raciais nos Estados Unidos, Ferguson (Missouri) tem nova onda de violência por morte de jovem negro. Outros sete incidentes marcaram a história desde 1965. **G1**. Brasil. 25 out 2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2014/11/relembre-os-principais-disturbios-raciais-nos-estados-unidos.html>. Acesso em 02 jun 2019.

RISTUM, Marilena. **Bullying escolar**. *In: ASSIS, SG., CONSTANTINO, P., e AVANCI, JQ., orgs. Impactos da violência na escola: um diálogo com professores* [online]. Rio de Janeiro: Ministério da Educação. Editora FIOCRUZ, 2010, pp. 95-119, p. 96. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/szv5t/pdf/assis-9788575413302-06.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2019.

ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta: Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais.** (tradução Mário Vilela) 2. ed., São Paulo: Ágora, 2006.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Cartilha: Bullying – Projeto Justiça nas Escolas.** Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ed 2ª. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/04/0d95535ddf206bc192c4e05356e35c83.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2019.

TOLEDO, Armando Sérgio Prado de, TOSTA, Jorge e ALVES, José Carlos Ferreira Alves. **Estudos avançados sobre mediação e arbitragem.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

URY, William. **Como chegar ao sim com você mesmo** (tradução de Afonso Celso da Cunha). Rio de Janeiro: Sextante, 2015, p. 30.

ZEQUINÃO, Marcela Almeida. MEDEIROS, Pâmella. PEREIRA, Beatriz. CARDOSO, Fernando Luiz. Bullying escolar: um fenômeno multifacetado. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 42, n. 1, p. 181-198, jan./mar. 2016. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ep/v42n1/1517-9702-ep-42-1-0181.pdf>. Acesso em 19 jun. 2019.

## **A VIRTUALIZAÇÃO DOS MODELOS INOVADORES DE JUSTIÇA NO BRASIL: MEDIÇÃO E CONCILIAÇÃO**

Ingrid Pedrosa Carvalho<sup>1</sup>  
Mônica Carvalho Vasconcelos<sup>2</sup>

### **RESUMO**

A mediação e a conciliação são métodos de resolução de conflitos eleitos como modelos inovadores de justiça no Brasil, onde foram implantados pelo Código de Processo Civil de 2015 como instrumento pré-processual, sendo realizado através da promoção de uma audiência inaugural facultativa, mediante informativo da parte exercendo seu interesse pela sua realização ou não. Nos casos em que o autor e o réu são omissos será criado ao magistrado a obrigação de designá-la. Nesse rito anterior ao processo serão utilizadas as técnicas deste procedimento entre os envolvidos, momento em que não será discutida a ocasião como uma lide, por possuir o intuito de resolução desta, em que torna mais perceptível a importância do emprego destes. Essas alternativas consensuais estão previstas também na Resolução 125 do CNJ e na Lei nº 13.140/2015, regimentos que originaram a mediação e a conciliação no Brasil e os quais regulamentaram tais métodos como meios alternativos para solucionar os litígios entre relações continuadas ou de vínculos transitórios, objetivando que os próprios litigantes sanem o conflito gerado. Com o emprego desses meios de resoluções cumulado com a tecnologia foi elaborada e empregada a virtualização na mediação e na conciliação mediante plataformas online *WhatsApp* e *Skype*, sendo executadas por videoconferência ou por mensagens via bate-papo, transformando-os em alternativas vertiginosas e menos onerosas, além de possibilitar a aproximação das partes em casos de possíveis obstáculos. Essa virtualização foi introduzida em Fortaleza, localizada no estado do Ceará, que vem utilizando por intermédio dessas tecnologias nos órgãos

---

<sup>1</sup> Graduanda no curso de Direito pelo Centro Universitário Christus, e-mail: ingrid.p.carvalho04@gmail.com

<sup>2</sup> Doutora em Direitos Fundamentais pela Universidade Autónoma de Madris. Mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza. Professora da Universidade de Fortaleza e do Centro Universitário Christus. Mediadora de Conflitos, e-mail: mvasconcelos@unifor.br

judiciais e administrativos, como o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) e o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), ambientes com resultados demonstrados, principalmente com relação a celeridade no ambiente judicial, com a aplicação dessa inovação.

**Palavras-chave:** Conflitos. Mediação. Conciliação. Tecnologia. Virtualização.

## ABSTRACT

Mediation and conciliation are methods of conflict resolution elected as innovative models of justice in Brazil, where they were implemented by the Code of Civil Procedure 2015 as a pre-procedural instrument, being carried out through the promotion of an optional inaugural hearing, through information from the party exercising its interest in its realization or not. In cases where the plaintiff and the defendant are silent, the magistrate will be required to designate it. In this rite prior to the process will be used the techniques of this procedure among those involved, at which time the occasion will not be discussed as a dispute, because it has the intention of resolving it, which makes the importance of their use more noticeable. These consensual alternatives are also provided for in CNJ Resolution 125 and Law 13,140 / 2015, bylaws that gave rise to mediation and conciliation in Brazil and which regulated such methods as alternative means of resolving disputes between continuing relationships or transitional ties, aiming at the litigants themselves to remedy the conflict generated. With the use of these means of resolutions combined with technology, virtualization was created and employed in mediation and conciliation through WhatsApp and Skype online platforms, being executed by video conferencing or chat messages, turning them into dizzying and less expensive alternatives. , as well as allowing the parties to approach in the event of possible obstacles. This virtualization was introduced in Fortaleza, located in the state of Ceará, which has been using these technologies in judicial and administrative bodies, such as the Court of Justice of the State of Ceará (TJCE) and the Consumer Protection and Protection Program (PROCON). , environments with demonstrated

results, especially regarding the speed in the judicial environment, with the application of this innovation.

**Keywords:** Conflicts. Mediation. Conciliation. Technologies. Virtualization.

## **1 INTRODUÇÃO**

A mediação e a conciliação estão sendo consideradas peças chaves do novo modelo judicial. No processo de implementação destas dentro do conflito, vários desafios têm se apresentado, onde a tecnologia tem sido aliada na tentativa de dar agilidade e aproximação entre as partes.

Este artigo abordará essas ferramentas no meio virtual quando utilizadas para realização de mediação e conciliação, estando estruturado no estudo da aplicação dos meios consensuais de solução de conflitos, especificamente neste método, abordando como esse procedimento foi criado para reformar o sistema Judiciário, inovando o modelo de tratamento dos litígios e o modo de abordagem frente às partes envolvidas, analisando a diferenciação entre a mediação e a conciliação.

Além disso, houve a abordagem sobre como foi instituída a virtualização no meio jurídico, sendo debatida a sua aplicação na mediação e na conciliação, demonstrando seus aspectos positivos e negativos, finalizando com a exploração dessa inovação pelos órgãos judicial e administrativo em Fortaleza/CE, constatando sua crescente efetividade, conhecimento e aceitação social.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO COMO MODELOS INOVADORES DE JUSTIÇA NO BRASIL**

Os meios alternativos de solução de conflito são considerados céleres e de baixo custo, estando inseridos nos procedimentos judiciais, como modelo inovador de justiça.

Porém, a mediação e a conciliação possuem requisitos que deverão ser preenchidos para que possibilite sua utilização nos conflitos, proporcionando o entendimento a respeito, faz-se necessário o seu estudo em relação as suas semelhanças, diferenças, utilidades, dentre outros obtidos abaixo.

### *2.1.1 Mediação e conciliação: duas práticas distintas*

A mediação e a conciliação, apesar de possuírem o objetivo comum, onde auxiliam pessoas facilitando a sua percepção sobre o real motivo da desavença, com o fito de solucionar o objeto em discussão. Ademais, possuem particularidades nos seus conceitos, características e finalidades, tornando importante especificá-las.

A mediação é um mecanismo de solução de conflitos subjetivo<sup>3</sup>, por envolver relações continuadas, a qual visa o restabelecimento do elo entre os interessados, principalmente porque estes permaneceram vinculados após a resolução do objeto em discussão, sendo possível perceber que esse meio alternativo não compreende como finalidade primordial apenas o acordo. Na doutrina, Tânia Almeida cita como objetivo da mediação “a restauração da relação social que haja uma convivência pacífica entre os litigantes”<sup>4</sup>.

O restabelecimento do bom relacionamento e da boa convivência entre as partes é o principal propósito, porque os participantes da mediação são parentes,

---

<sup>3</sup> BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Qual a diferença entre conciliação e mediação?**. Brasília. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/conciliacao-e-mediacao-portal-da-conciliacao/perguntas-frequentes/85619-qual-a-diferenca-entre-conciliacao-e-mediacao>. Acesso em: 15 ago. 2018.

<sup>4</sup> ALMEIDA, Tania. Mediação e conciliação: dois paradigmas distintos, duas práticas diversas. **Conselho Nacional de Justiça**, Brasília, 3 out. 2018. Disponível em: [http://www.cnj.jus.br/images/programas/movimento-pela-conciliacao/arquivos/Artigo%20Tania%20-77\\_Out-08\\_Mediacao\\_e\\_Conciliacao\\_-\\_dois\\_paradigmas\\_distintos\\_duas\\_praticas\\_diversas1.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/programas/movimento-pela-conciliacao/arquivos/Artigo%20Tania%20-77_Out-08_Mediacao_e_Conciliacao_-_dois_paradigmas_distintos_duas_praticas_diversas1.pdf). Acesso em 3 out. 2018.

vizinhos, ou colegas de trabalho, logo, interessados que já possuíam vínculo e permanecerão conectados, devido à convivência diária/frequente.

Na mediação há a participação dos litigantes e do mediador, podendo possuir também a presença de um co-mediador, profissionais habilitados por meio do curso de capacitação<sup>5</sup>, conforme a Seção V do CPC: “Dos conciliadores e mediadores judiciais”. Eles deverão estabelecer um vínculo de confiança com os envolvidos, por meio da imparcialidade e da confidencialidade que será demonstrada durante o diálogo, sendo alertados de que aquela sessão está protegida sob o sigilo do profissional e dos demais presentes.

Estabelecida a confiança, o mediador demonstrará aos interessados a responsabilidade destes na solução do conflito, através da visão prospectiva, para que eles percebam, conforme cita Tânia Almeida:

Suas diferentes contribuições na construção do desacordo ou problema e suas possíveis ações futuras em direção contrária [...], para evitar que este volte a ser manejado conforme já fora e passe a ser administrado de maneira diversa, visando à manutenção da relação das partes de maneira pacífica.<sup>6</sup>

Logo, o papel principal do mediador é facilitar o diálogo entre os participantes<sup>7</sup>, auxiliando-os a perceberem que a decisão que concordarem, influenciará no que será melhor para sua relação no futuro, prestando suporte para a realização da desconstrução do conflito, fato que confere a esse método “caráter

---

<sup>5</sup> Para maiores informações sobre o curso de como se tornar mediador, acessar: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/conciliacao-e-mediacao-portal-da-conciliacao/quero-ser-um-conciliador-mediador>. Acesso em: 4 abr. 2019.

<sup>6</sup> ALMEIDA, Tania. Mediação e conciliação: dois paradigmas distintos, duas práticas diversas. **Conselho Nacional de Justiça**, Brasília, 3 out. 2018. Disponível em: [http://www.cnj.jus.br/images/programas/movimento-pela-conciliacao/arquivos/Artigo%20Tania%20-77\\_Out-08\\_Mediacao\\_e\\_Conciliacao\\_-\\_dois\\_paradigmas\\_distintos\\_duas\\_praticas\\_diversas1.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/programas/movimento-pela-conciliacao/arquivos/Artigo%20Tania%20-77_Out-08_Mediacao_e_Conciliacao_-_dois_paradigmas_distintos_duas_praticas_diversas1.pdf). Acesso em 3 out. 2018.

<sup>7</sup> BRAGA NETO, Adolfo. A mediação de conflitos e suas diferenças com a conciliação. **Conselho Nacional de Justiça**, Brasília, 5 nov. 2018. Disponível em: [http://www.cnj.jus.br/images/programas/movimento-pela-conciliacao/arquivos/ARTIGO%20Adolfo\\_MEDIACAO\\_CONCILIACAO\\_FEV\\_20111.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/programas/movimento-pela-conciliacao/arquivos/ARTIGO%20Adolfo_MEDIACAO_CONCILIACAO_FEV_20111.pdf). Acesso em: 5 nov. 2018.

preventivo de amplo alcance social- sendo o meio mais eficaz de solução dos conflitos.”<sup>8</sup>

Caso o mediador se disponha a opinar ou propor soluções, este será punido pelo comitê de ética, devido ao descumprimento das regras da mediação<sup>9</sup>, podendo ser afastado por até 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 173, §2º, do CPC<sup>10</sup>. Esta prática é vedada, pois o mediador não detém conhecimento sobre o conflito e sobre as particularidades de cada litigante quando inserido no contexto com as partes, sendo a sua atribuição apenas a de propiciar auxílio no diálogo.

A mediação possui como objetivo a modificação do formato no tratamento dos conflitos, utilizando uma mesa redonda como símbolo representativo, caracterizando a paridade entre os litigantes, onde afastará a visão adversarial advinda do conflito, para conquistar que os envolvidos reflitam juntos no atendimento das intenções de todos.

Já a conciliação, como forma autocompositiva<sup>11</sup>, é um método de resolução de conflitos objetivo<sup>12</sup> que proporciona a realização de um acordo entre as partes, não possuidoras de um vínculo antes do acontecimento gerador do conflito e que este não será continuado após a resolução do litígio.

---

<sup>8</sup> ALMEIDA, Tania. Mediação e conciliação: dois paradigmas distintos, duas práticas diversas. **Conselho Nacional de Justiça**, Brasília, 3 out. 2018. Disponível em: [http://www.cnj.jus.br/images/programas/movimento-pela-conciliacao/arquivos/Artigo%20Tania%20-77\\_Out-08\\_Mediacao\\_e\\_Conciliacao\\_-\\_dois\\_paradigmas\\_distintos\\_duas\\_praticas\\_diversas1.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/programas/movimento-pela-conciliacao/arquivos/Artigo%20Tania%20-77_Out-08_Mediacao_e_Conciliacao_-_dois_paradigmas_distintos_duas_praticas_diversas1.pdf). Acesso em 3 out. 2018.

<sup>9</sup> BRAGA NETO, Adolfo. A mediação de conflitos e suas diferenças com a conciliação. **Conselho Nacional de Justiça**, Brasília, 5 nov. 2018. Disponível em: [http://www.cnj.jus.br/images/programas/movimento-pela-conciliacao/arquivos/ARTIGO%20Adolfo\\_MEDIACAO\\_CONCILIACAO\\_FEV\\_20111.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/programas/movimento-pela-conciliacao/arquivos/ARTIGO%20Adolfo_MEDIACAO_CONCILIACAO_FEV_20111.pdf). Acesso em: 5 nov. 2018.

<sup>10</sup> “Art. 173. Será excluído do cadastro de conciliadores e mediadores aquele que:  
§ 2º O juiz do processo ou o juiz coordenador do centro de conciliação e mediação, se houver, verificando atuação inadequada do mediador ou conciliador, poderá afastá-lo de suas atividades por até 180 (cento e oitenta) dias, por decisão fundamentada, informando o fato imediatamente ao tribunal para instauração do respectivo processo administrativo.”

<sup>11</sup> LUCHIAR, Valeria Ferioli Lagrasta. Conflito, conciliação e mediação. **Revista de Ciências Jurídicas e Sociais**, São Paulo, v. 2, n. 1, 2012, p. 67-70. Disponível em: <http://revistas.ung.br/index.php/cienciasjuridicasocias/article/view/1370/1164>. Acesso em: 5 ago. 2018.

<sup>12</sup> BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Qual a diferença entre conciliação e mediação?**. Brasília. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/conciliacao-e-mediacao-portal-da-conciliacao/perguntas-frequentes/85619-qual-a-diferenca-entre-conciliacao-e-mediacao>. Acesso em: 15 ago. 2018.

Esse meio é composto por litigantes e pelo conciliador, terceiro, que auxiliará durante o diálogo<sup>13</sup>, podendo, diferentemente do mediador, opinar, realizar perguntas, gerar opções em relação às propostas feitas durante a sessão, colaborando de forma direta com os litigantes na realização do acordo, com o fito de propiciar a solução que melhor atenda a conveniência de ambos.

Portanto, o conciliador poderá contribuir na feitura do acordo, principalmente porque nessa alternativa de solução de conflito é mais evidente a postura adversarial de ambas as partes, as quais, em regra, comparecem a sessão com um único objetivo, o de alcançar uma resposta que a beneficie, independentemente de que esta gere prejuízo ao outro.<sup>14</sup> A interferência realizada por esse terceiro visa a um acordo justo, ocasionando no ganho para ambos.

É válido ressaltar que há situações em que apenas durante a sessão será verificado qual o método mais conveniente para aquele caso<sup>15</sup>, principalmente porque há diversas semelhanças entre esses institutos. Além disso, o acordo realizado na sessão/nas sessões trará “às partes a possibilidade do resultado da mediação tanto judicial quanto extrajudicial ser reduzida a termo e homologado por sentença, valendo como título judicial e produzindo os efeitos jurídicos próprios de sua matéria.”<sup>16</sup>, podendo os interessados confiarem que será realizado o acordado,

---

<sup>13</sup> BRAGA NETO, Adolfo. A mediação de conflitos e suas diferenças com a conciliação. **Conselho Nacional de Justiça**, Brasília, 5 nov. 2018. Disponível em: [http://www.cnj.jus.br/images/programas/movimento-pela-conciliacao/arquivos/ARTIGO%20Adolfo\\_MEDIACAO\\_CONCILIACAO\\_FEV\\_20111.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/programas/movimento-pela-conciliacao/arquivos/ARTIGO%20Adolfo_MEDIACAO_CONCILIACAO_FEV_20111.pdf). Acesso em: 5 nov. 2018.

<sup>14</sup> BRAGA NETO, Adolfo. A mediação de conflitos e suas diferenças com a conciliação. **Conselho Nacional de Justiça**, Brasília, 5 nov. 2018. Disponível em: [http://www.cnj.jus.br/images/programas/movimento-pela-conciliacao/arquivos/ARTIGO%20Adolfo\\_MEDIACAO\\_CONCILIACAO\\_FEV\\_20111.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/programas/movimento-pela-conciliacao/arquivos/ARTIGO%20Adolfo_MEDIACAO_CONCILIACAO_FEV_20111.pdf). Acesso em: 5 nov. 2018.

<sup>15</sup> BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Qual a diferença entre conciliação e mediação?**. Brasília. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/conciliacao-e-mediacao-portal-da-conciliacao/perguntas-frequentes/85619-qual-a-diferenca-entre-conciliacao-e-mediacao>. Acesso em: 15 ago. 2019.

<sup>16</sup> BRAGA NETO, Adolfo. Mediação de Conflitos: princípios e norteadores. **Revista da Faculdade de Direito UniRitter**, Porto Alegre, n. 11, p. 19-46, 2010. Disponível em: [https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/38763675/459-1322-1-PB.pdf?response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DMediacao\\_de\\_Conflitos\\_Principios\\_e\\_Norte.pdf&X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A%2F20190918%2Fus-east-1%2Fs3%2Faws4\\_request&X-Amz-Date=20190918T225645Z&X-Amz-Expires=3600&X-Amz-SignedHeaders=host&X-Amz-Signature=42fb864f9387b3df5eac1d231d5d407ce0df6ad7ee274ea249d5d9f2d471e331](https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/38763675/459-1322-1-PB.pdf?response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DMediacao_de_Conflitos_Principios_e_Norte.pdf&X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A%2F20190918%2Fus-east-1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20190918T225645Z&X-Amz-Expires=3600&X-Amz-SignedHeaders=host&X-Amz-Signature=42fb864f9387b3df5eac1d231d5d407ce0df6ad7ee274ea249d5d9f2d471e331). Acesso em: 13 abr. 2019.

já que caso não ocorra haverá a possibilidade de solicitar seu cumprimento por via judicial.

### *2.1.2 A mediação e a conciliação como inovação processual*

A mediação e a conciliação, criados pela Resolução 125 do CNJ, fazem parte do rol dos mecanismos de solução de conflitos elencados na Lei 13.140/2015, e no Código de Processo Civil. Em todos é tentada a disseminação da cultura da pacificação social.

Na Resolução 125 do CNJ é disposto o que seria a política de tratamento adequado dos conflitos de interesses, designando o CNJ como órgão administrativo competente para organizar o programa e a criação dos órgãos NUMPEMEC (Núcleo Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos), que este instalará as CEJUSCs (Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania), locais criados pelos Tribunais em que serão realizadas as sessões de conciliação e mediação.

A Resolução 125 dispõe sobre os mediadores e conciliadores e a necessidade de que eles possuam curso de capacitação, conforme o procedimento do Anexo I desse ato, devendo ser alimentado um sistema de dados estatísticos a respeito das atividades realizadas em cada Centro e acerca do portal da conciliação, rede virtual de divulgação, como projetos, artigos e pesquisas. É válido ressaltar como não fora feito para a mediação um portal no mesmo caráter do criado para a conciliação, sendo importante a elaboração de uma ferramenta virtual para divulgação desse método.

O dispositivo descrito desencadeou a Lei nº 13.140/2015 que fala sobre a mediação entre particulares e a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública, pautando como deverão ser os procedimentos da mediação, judicial e extrajudicial e da autocomposição quando uma das partes for um dos Entes da Administração Pública.

Todavia, o Código de Processo Civil, na Seção V, predispõe como serão regido esses métodos na esfera judicial, sendo realizada, antes da audiência, uma sessão prévia de mediação ou de conciliação com escopo de restabelecer o diálogo entre as partes e, obtendo êxito, a realização de acordo entre os litigantes.

O Conselho Nacional de Justiça vem disponibilizando um relatório de transparência conhecido como Justiça em Números, onde possibilita perceber que os meios de soluções alternativos de conflitos vêm atingindo percentuais significativos e crescentes de litígios que foram elucidados por intermédio destas, conforme os dados abaixo:

ANO	2015	2016	2017
TOTAL DE SENTENÇAS	27.586.077	30.732.421	31.440.038
SENTENÇAS HOMOLOGATÓRIAS	2.997.547	3.602.015	3.737.800
ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO	11,1%	11,9%	12,1%

Índice de Conciliação: Computa o percentual de decisões e sentenças homologatórias de acordo em relação ao total de decisões terminativas e sentenças.<sup>17</sup>

Com isso, frisa-se a discussão de como a mediação e a conciliação foram nomeadas como métodos alternativos dentro e fora dos processos judiciais. O Código de Processo Civil, em reconhecimento, em seus artigos 3º, §3º, e 334, trouxe, como uma forma de incentivo e pré-requisito, a realização de uma sessão de

<sup>17</sup> BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Justiça em números 2017**. Brasília, 2017. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/12/b60a659e5d5cb79337945c1dd137496c.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2018.

mediação ou de conciliação antes da contestação do réu, de modo não obrigatório, podendo ser solicitada, de forma direta pelas partes, pela sua não feitura.<sup>18</sup>

Essa visão substitutiva fora implantada em benefício direto ao poder Judiciário, sobre o planejamento ideal em que haveria uma transferência dos inúmeros processos do âmbito judicial para o extrajudicial, já que esses métodos alternativos não utilizam a judicialização, supondo que desafogariam a alta demanda recebida pelos tribunais.

Entretanto, no caso concreto, existe uma frustração na tentativa de implantar esses mecanismos consensuais como ferramentas substitutivas dos processos judiciais, devido ao modo em que são realizadas, por haver um único propósito de realizar acordos, de modo quantitativo.

Todavia, a mediação oferece a forma qualitativa do conflito<sup>19</sup>, não podendo ser ignorado o seu conceito e as suas particularidades, conforme pode ser observado pelo que enunciam Adriana Goulart de Sena Orsini e Nathane Fernandes da Silva:

A mediação leva em conta o tempo das pessoas, que é o tempo necessário para que elas amadureçam a sua visão sobre o conflito e aprimorem suas relações interpessoais e até mesmo intra e intergrupais pelo exercício constante do diálogo e do reconhecimento, o que não pode ser atingido unicamente por acordos, muito menos por metas. [...] Quanto aos propósitos da mediação, eles se mostram – ou deveriam se mostrar – contrários à lógica produtivista da celeridade, com vistas a gerar acordos e, portanto, números, que colaboram para tal visão produtivista<sup>20</sup>

---

<sup>18</sup> ORSINI, Adriana Goulart Sena; SILVA, Nathane Fernandes da. Entre a promessa e a efetividade da mediação: uma análise da mediação no contexto brasileiro. **Revista Jurídica da Presidência**, Brasília, v. 18, n. 115, p. 331-356, jun.-set. 2016. Disponível em: <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/1148/1156>. Acesso em: 16 fev. 2019.

<sup>19</sup> ORSINI, Adriana Goulart Sena; SILVA, Nathane Fernandes da. Entre a promessa e a efetividade da mediação: uma análise da mediação no contexto brasileiro. **Revista Jurídica da Presidência**, Brasília, v. 18, n. 115, p. 331-356, jun.-set. 2016. Disponível em: <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/1148/1156>. Acesso em: 16 fev. 2019.

<sup>20</sup> ORSINI, Adriana Goulart Sena; SILVA, Nathane Fernandes da. Entre a promessa e a efetividade da mediação: uma análise da mediação no contexto brasileiro. **Revista Jurídica da Presidência**, Brasília, v. 18, n. 115, p. 331-356, jun.-set. 2016. Disponível em: <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/1148/1156>. Acesso em: 16 fev. 2019.

Assim, é perceptível que na mediação é necessário tempo para que ambas as partes possuam todas as ideias maduras<sup>21</sup> para sentirem segurança no momento do acordo, não podendo ser realizada com curto espaço de tempo, pois poderá gerar sensação de impunidade nos envolvidos ou que houve erro ou coação, caso aquela se sinta enganada.

O motivo principal desses meios consensuais de conflitos necessitarem de tempo, de técnicas e de regras, é porque a mediação e a conciliação são métodos que primam pela ética, por haver comprometimento em resolver o problema dessas pessoas de modo a beneficiar ambas as partes, agindo de forma imparcial.

A diferença entre a mediação e a conciliação é a obrigatoriedade da presença das partes, porque apenas com a presença deles, sendo física ou virtual, fará com que seja criado um diálogo o qual incentivará ao acordo, atendendo as prioridades, as possibilidades e as necessidades de todos os envolvidos no conflito, pois, fazendo uma reflexão, não existirá terceiro que realize um acordo de forma mais ideal do que os próprios envolvidos.

## **2.2 A APLICAÇÃO VIRTUAL DOS MEIOS CONSENSUAIS DE CONFLITOS**

Esse trabalho científico possui como cerne principal a aplicação dos dispositivos virtuais para realização de sessões de mediações e de conciliações, sendo necessário o cumprimento de alguns requisitos e deverão ser observadas certas particularidades, vejamos com clareza ao seu respeito a seguir.

### *2.2.1 Como ocorreu a implantação desse projeto*

---

<sup>21</sup> ORSINI, Adriana Goulart Sena; SILVA, Nathane Fernandes da. Entre a promessa e a efetividade da mediação: uma análise da mediação no contexto brasileiro. **Revista Jurídica da Presidência**, Brasília, v. 18, n. 115, p. 331-356, jun.-set. 2016. Disponível em: <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/1148/1156>. Acesso em: 16 fev. 2019.

Durante o início do século XX, as tecnologias eram privativas dos setores militares, sendo depois cedidas ao âmbito acadêmico. Apenas na década de 90 que algumas empresas começaram a estruturar o seu próprio serviço de internet para operar no plano comercial para disseminar o seu uso ao mundo todo.<sup>22</sup>

Essa ação acarretou a origem da aplicação das plataformas virtuais com a difusão dos sistemas de internet nos setores públicos e privados.<sup>23</sup> Exatamente devido essa utilização em todos os âmbitos, a vida em sociedade se tornou bastante influenciada pela Era da Informação que detém como característica a informatização em todos os ramos- econômico, social, jurídico, dentre outros- e como objetivo a troca de conhecimento entre as pessoas, tornando as barreiras geográficas irrelevantes.<sup>24</sup>

No Brasil, a internet foi reconhecida como direito fundamental, sendo essa garantia compatível quando considerado o alcance ao acesso à Justiça, principalmente quando percebido que nessa ferramenta é possível à resolução de litígios quando utilizada da maneira correta.<sup>25</sup>

O meio virtual é aplicado nos meios consensuais de solução de conflitos, identificado como *Online Dispute Resolutions* (ODR) ou Resolução Online de Conflitos- sistema possível de abordar a ADR de formas diversas, pela internet e pelos meios tecnológicos<sup>26</sup>-, sendo um mecanismo original e de grande avanço quando comparado ao convencional, como a *Alternative Dispute Resolutions* (ADR), conhecido como Resolução Alternativa de Conflito, que se trata da medição, da

---

<sup>22</sup> MARTINS, Isabela Maia Mesquita. As tecnologias da informação e da comunicação aplicadas aos métodos adequados de resolução de conflito. **Revista Jurídica Seccional da OAB do Distrito Federal**, Brasília, set. 2016. Disponível em: <http://www.oabdf.org.br/impessos/revista-juridica/nova-era-do-processo-civil-no-brasil/>. Acesso em: 29 abr. 2019.

<sup>23</sup> MARTINS, Isabela Maia Mesquita. As tecnologias da informação e da comunicação aplicadas aos métodos adequados de resolução de conflito. **Revista Jurídica Seccional da OAB do Distrito Federal**, Brasília, set. 2016. Disponível em: <http://www.oabdf.org.br/impessos/revista-juridica/nova-era-do-processo-civil-no-brasil/>. Acesso em: 29 abr. 2019.

<sup>24</sup> KOPS, Rodrigo Nunes. As novas tecnologias e a internet em prol da mediação comunitária. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA, 12., 2015, Santa Cruz do Sul. **Anais eletrônicos** [...]. Santa Cruz do Sul: Universidade de Santa Cruz do Sul, 2015, p. 1-20. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/viewFile/13105/2300>. Acesso em: 28 abr. 2019.

<sup>25</sup> MARTINS, Isabela Maia Mesquita. As tecnologias da informação e da comunicação aplicadas aos métodos adequados de resolução de conflito. **Revista Jurídica Seccional da OAB do Distrito Federal**, Brasília, set. 2016. Disponível em: <http://www.oabdf.org.br/impessos/revista-juridica/nova-era-do-processo-civil-no-brasil/>. Acesso em: 29 abr. 2019.

<sup>26</sup> CAFÉ, Ana Cláudia Matias. **Sistema de resolução de conflitos no contexto da partilha de bens**. 2010. 130 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Informática) - Universidade do Minho, Braga, 2010.

conciliação e da arbitragem<sup>27</sup>- devido a sua forma inovadora de aproximação dos envolvidos no conflito, sem que haja a necessidade da presença física das partes no local da sessão. A escritora Isabela Maia Mesquita Martins retrata como foi instituído o ODR:

Descreve-se o desenvolvimento de ODR em três fases distintas: a primeira durou até cerca de 1995 (o estágio elementar), a segunda de 1995 a 1998 ou 1999 (fase experimental), e a terceira até o presente (estágio empresarial). Antes de 1995, apenas alguns procedimentos de resolução de litígios especializados foram aplicados, informalmente, em contextos online específicos. Alguns mecanismos online começaram a ser usados para lidar com conflitos, mas não havia instituições de resolução de conflitos organizados dedicados especificamente à ODR.

Apesar das datas retratadas, no Brasil, esse meio se tornou conhecido e usual no Judiciário apenas em 2016, quando foi utilizado como instrumento de democratização nas resoluções dos litígios. Além disso, esses Métodos de Solução de Conflitos em Rede aplicam duas tecnologias, da informação e da comunicação.<sup>28</sup>

Ademais, mesmo sendo um sistema totalmente virtual, nesse método existem dispositivos que dispensam o comparecimento dos interessados e em outros que a presença de uma das partes se faz necessária<sup>29</sup>, junto a ela estará o conciliador ou o mediador, integrante fundamental no auxílio do estabelecimento ao início do diálogo e ao acontecimento do acordo.

Assim, por poder ser utilizado em qualquer modo de litígio- judicial ou extrajudicial, de origem virtual ou presencial-, o ODR vem sendo retratado como o melhor meio para realização da sua função, por possuir como vantagem, quando comparado ao ADR, menor dispêndio nos custos e no tempo, maior eficiência e controle, o que torna possível ao Judiciário minimizar seus gastos com mão de obra e espaço físico.<sup>30</sup>

---

<sup>27</sup> CAFÉ, Ana Cláudia Matias. **Sistema de resolução de conflitos no contexto da partilha de bens**. 2010. 130 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Informática) - Universidade do Minho, Braga, 2010.

<sup>28</sup> LIMA, Gabriela Vasconcelos; FEITOSA, Gustavo Raposo Pereira. Online Dispute Resolution (ODR): a solução de conflitos e as novas tecnologias. **Revista do Direito**, Santa Cruz do Sul, v. 3, n. 50, p. 53-70, set.-dez. 2016. Disponível em: [http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/8360-39244-1-pb\\_1.pdf](http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/8360-39244-1-pb_1.pdf) Acesso em: 27 abr. 2019.

<sup>29</sup> MARTINS, Isabela Maia Mesquita. As tecnologias da informação e da comunicação aplicadas aos métodos adequados de resolução de conflito. **Revista Jurídica Seccional da OAB do Distrito Federal**, Brasília, set. 2016. Disponível em: <http://www.oabdf.org.br/impressos/revista-juridica/nova-era-do-processo-civil-no-brasil/>. Acesso em: 29 abr. 2019.

<sup>30</sup> MARTINS, Isabela Maia Mesquita. As tecnologias da informação e da comunicação aplicadas aos métodos adequados de resolução de conflito. **Revista Jurídica Seccional da OAB do Distrito**

O crescimento da utilização desse método acarreta a “maior eficácia e eficiência na comunicação; aumento da transparência e fiscalização; [...] maior acesso aos serviços públicos; maior grau de interatividade entre os usuários; diversificação das formas de resolução adequada [...]”.<sup>31</sup>

A autora Ana Cláudia Matias Café entende como desvantagem da ODR, a necessidade de habilidade e de conhecimento da parte que utilizará o sistema.<sup>32</sup> Porém, quando a sessão acontecer via videoconferência, por exemplo, os interessados estarão acompanhados durante toda a sessão por conciliadores/mediadores que executarão seu papel em auxiliar o diálogo, sendo requerido tal conhecimento apenas em relação à aplicação da plataforma WhatsApp.

Porém, como a parcela da população mundial que não contém esse conhecimento é ínfima, esse desconhecimento em relação ao sistema não pode ser caracterizado como ponto negativo, até porque as partes não precisarão possuir grandes habilidades ou conhecimentos sobre as plataformas utilizadas, principalmente, porque os litigantes, quando proporem a resolução do conflito por meio virtual, possuem o livre arbítrio de optar por qual ferramenta ocorrerá a sessão.

### 2.2.2 A possibilidade de utilização na conciliação

A conciliação é o método ideal para o emprego da virtualização, principalmente quando considerado o seu objetivo primário, que é a efetivação do acordo entre os envolvidos.

A utilização dessa plataforma online poderá ser empregada em conflitos de consumo, de trabalho (quando o empregado não continuar na empresa), de trânsito, dentre outras situações que envolvam partes que não darão continuidade

---

**Federal**, Brasília, set. 2016. Disponível em: <http://www.oabdf.org.br/impressos/revista-juridica/nova-era-do-processo-civil-no-brasil/>. Acesso em: 29 abr. 2019.

<sup>31</sup> MARTINS, Isabela Maia Mesquita. As tecnologias da informação e da comunicação aplicadas aos métodos adequados de resolução de conflito. **Revista Jurídica Seccional da OAB do Distrito Federal**, Brasília, set. 2016. Disponível em: <http://www.oabdf.org.br/impressos/revista-juridica/nova-era-do-processo-civil-no-brasil/>. Acesso em: 29 abr. 2019.

<sup>32</sup> CAFÉ, Ana Cláudia Matias. **Sistema de resolução de conflitos no contexto da partilha de bens**. 2010. 130 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Informática) - Universidade do Minho, Braga, 2010.

ao vínculo, podendo usar algumas das ferramentas virtuais para a feitura da resolução da divergência.

Com isso, não será necessário que, por exemplo, o empregado/empregador ou o consumidor/fornecedor se desloque para o local da audiência, com o fito de participar da sessão, podendo ser empregado o uso da videoconferência ou do *chat*, podendo, assim, evitar dispêndios com passagens, com equipe (no caso da empresa que utilizar o preposto), de tempo, tornando o modo mais célere e econômico.

É válido ressaltar que mesmo com a utilização dessas plataformas, a presença do conciliador é indispensável, já que ele guiará a conciliação, auxiliando no diálogo, visando à realização do acordo entre os envolvidos.

### 2.2.3 *A possibilidade de utilização na mediação*

A mediação é um meio consensual viável em empregar a virtualização, conforme disposto no artigo 46 da Lei nº 13.140/2015<sup>33</sup>, podendo ser utilizada quando houver acordo entre as partes e, quando um dos envolvidos for domiciliado em outro país, também há a permissão, por faculdade da lei.

O legislador trouxe essa possibilidade por considerar que diversos relacionamentos têm acontecido e se mantêm por meio da internet, sendo, com isso, mais viável que a discussão de qualquer conflito dessa união venha a ser realizada por intermédio de uma dessas plataformas.<sup>34</sup>

Assim, torna-se importante expor o caso em que aconteceu um divórcio, mediante a utilização da ferramenta Whatsapp, por videoconferência, em uma sessão de mediação executada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e

---

<sup>34</sup> SOUZA, Luciane Moessa de. **Mediação de conflitos**: novo paradigma de acesso à justiça. 2. ed. Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2015. *E-book*. Disponível em: file:///C:/Users/pc/Downloads/Mediacao\_de\_conflitos\_novo\_paradigma\_de.pdf. Acesso em: 13 abr. 2019.

Cidadania (CEJUSC) de Leopoldina, Rio de Janeiro, após a concordância de ambas as partes.<sup>35</sup>

Nesse exemplo, a ideia surgiu da mediadora judicial, Evelyn Isabel Castillo Arevalo, com auxílio da co-mediadora, Narrima Estephano, com o objetivo de solucionar o litígio entre o casal que desde 2012 visava obter o divórcio, mas não possuía êxito, devido ao fato de que uma das partes não residia no Rio de Janeiro e não conseguiria viajar para audiência por não poder arcar com as despesas, sem que lhe trouxesse prejuízo ao seu sustento.<sup>36</sup>

Segundo a mediadora, a sua solução possuía como objetivo “abreviar o tempo, os custos, facilitar a aproximação para o diálogo e restaurar o vínculo da comunicação para sanar o impasse.”, principalmente porque se fosse o método da carta precatória seria dispendido muito mais tempo no processo. Além disso, com a realização da videoconferência, os interessados conseguiram realizar o divórcio por meio do acordo e respeitando as cláusulas previstas na dissolução do casamento do Código Civil.<sup>37</sup>

Em concordância, de acordo com a autora Ana Cláudia Matias Café, a distância criada pelo meio virtual, pela ausência da presença física, é um benefício indireto oferecido pelas plataformas, “A distância física [...] faz com que cada parte se concentre no problema a resolver e não nas mágoas que tem para com a outra, produzindo mais objectividade na resolução do conflito.”<sup>38</sup>

Entretanto, essa distância não se faz conveniente em relação à mediação devido ao fato de se tratar de relações continuadas, como em casos de família, tornando necessário o diálogo pessoal de forma física entre os litigantes, pois

---

<sup>35</sup> Para maiores informações a respeito do caso concreto. Disponível em: <http://www.tjrj.jus.br/noticias/noticia/-/visualizar-conteudo/5111210/5199857> Acesso em: 10 de maio de 2019.

<sup>36</sup> BRASIL. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. **Mediação virtual foi realizada com aplicativo de videoconferência do whatsapp**. Rio de Janeiro, 26 out. 2017. Disponível em: <http://www.tjrj.jus.br/noticias/noticia/-/visualizar-conteudo/5111210/5199857> Acesso em: 10 de maio de 2019.

<sup>37</sup> BRASIL. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. **Mediação virtual foi realizada com aplicativo de videoconferência do whatsapp**. Rio de Janeiro, 26 out. 2017. Disponível em: <http://www.tjrj.jus.br/noticias/noticia/-/visualizar-conteudo/5111210/5199857> Acesso em: 10 de maio de 2019.

<sup>38</sup> CAFÉ, Ana Cláudia Matias. **Sistema de resolução de conflitos no contexto da partilha de bens**. 2010. 130 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Informática) - Universidade do Minho, Braga, 2010

quando realizados por meio de videoconferência ou de chats (como o *Whatsapp*), as partes podem interpretar o que está sendo dito de forma equivocada, podendo ocasionar novas discussões.

Dessa forma, é possível constatar que a mediação poderá ser realizada por meio de uma das ferramentas dispostas pelos órgãos, porém não será a forma ideal para resolução do conflito, principalmente porque a virtualização desse método não possui a mesma carga significativa quando comparada com a sessão convencional, já que com a presença física é possível que sejam determinadas as emoções e o discurso dos envolvidos, sendo um meio mais humano, ético e palpável para os litigantes.

#### 2.2.4 Plataformas virtuais de solução consensual de conflitos

A primeira ferramenta *online* utilizada no Brasil, sendo totalmente virtual, é a **Mediação Online**, sendo criada por duas empreendedoras, Melissa Felipe Gava e Camila Feliciano Lopes. Essa criação foi desenvolvida por meio da utilização do aplicativo *Whatsapp* como instrumento, a fim de incentivar o diálogo entre os litigantes, ideia inovadora reconhecida no prêmio *Innovare*.<sup>39</sup>

O *Innovare* é uma premiação que ocorre com o fito de identificar, divulgar e difundir as práticas que estão contribuindo para o desenvolvimento do mundo jurídico brasileiro. Segundo o site da do Instituto, o julgamento dos trabalhos submetidos são feitos por “ministros do STF e STJ, desembargadores, promotores, juízes, defensores, advogados e outros profissionais de destaque interessados em contribuir para o desenvolvimento do nosso Poder Judiciário.”<sup>40</sup>

Logo, é possível verificar como a ferramenta Mediação Online contribuiu para a sociedade brasileira, por proporcionar o diálogo entre os litigantes de modo

---

<sup>39</sup> VIANNA, Ana Cláudia Torres. **Mídia e mediação** - utilização do aplicativo whatsapp como instrumento de diálogo entre litigantes. 13. ed. Campinas, 2016. Disponível em: <https://www.premioinnovare.com.br/pratica/midia-e-mediacao-utilizacao-do-aplicativo-whatsapp-como-instrumento-de-dialogo-entre-litigantes/print>. Acesso em: 27 abr. 2019.

<sup>40</sup> Para maiores informações a respeito do Instituto Innovare. Disponível em: <https://www.premioinnovare.com.br/sobre>. Acesso em: 25 abr. 2019.

mais acessível e por viabilizar um ambiente mais confortável aos envolvidos, sendo o aplicativo mais disseminado e utilizado pela população.<sup>41</sup>

A virtualização das alternativas consensuais de conflito possuem diversos benefícios como a celeridade, pois com a utilização das ferramentas disponibilizadas, o processo não necessitará ocorrer de modo judicial, por meio de precatório, e não urgindo ser remarcado por impossibilidade das partes de comparecerem ao local da audiência, já que a sessão acontece no ambiente em que cada litigante optar.

Além de acarretar economia ao processo, pois o montante que seria gasto com honorários advocatícios, honorários sucumbenciais e demais custas requeridas pelo sistema Judiciário ou despendido em deslocamento e contratação de funcionário, devido à necessidade da presença física da parte, seria poupado pelo uso da plataforma.

Segundo os autores Gabriela Vasconcelos Lima e Gustavo Raposo Pereira Feitosa, o meio virtual poderá ser mais benéfico para as partes quando utilizada a ferramenta Whatsapp, pois nessa plataforma, como é um modelo de troca de mensagens assíncrona, torna-se possível que os interessados pensem de forma mais zelosa quando enviar a resposta, transformando a conversa em uma versão mais racional.<sup>42</sup>

Como terá a presença do conciliador ou do mediador, eles farão o necessário no início do diálogo entre as partes envolvidas por meio da plataforma, já que pela discussão delas que resultará o acordo, deliberando conforme as suas particularidades. Assim, a virtualização colabora de modo benéfico para que aconteça a solução do conflito de forma ética, econômica e célere.

### **2.3 BREVE ANÁLISE DA REALIDADE NA CIDADE DE FORTALEZA**

---

<sup>41</sup> VIANNA, Ana Cláudia Torres. **Mídia e mediação** - utilização do aplicativo whatsapp como instrumento de diálogo entre litigantes. 13. ed. Campinas, 2016. Disponível em: <https://www.premioinnovare.com.br/pratica/midia-e-mediacao-utilizacao-do-aplicativo-whatsapp-como-instrumento-de-dialogo-entre-litigantes/print>. Acesso em: 27 abr. 2019.

<sup>42</sup> LIMA, Gabriela Vasconcelos; FEITOSA, Gustavo Raposo Pereira. Online Dispute Resolution (ODR): a solução de conflitos e as novas tecnologias. **Revista do Direito**, Santa Cruz do Sul, v. 3, n. 50, p. 53-70, set.-dez. 2016. Disponível em: [http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/8360-39244-1-pb\\_1.pdf](http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/8360-39244-1-pb_1.pdf) Acesso em: 27 abr. 2019.

Faz de grande valia o comentário relativo à prática da virtualização dos métodos alternativos de solução de conflitos dentro da seara dos órgãos judiciais e administrativos da cidade de Fortaleza, situada no Estado do Ceará, para que assim percebamos o que motivou a implantação dessa plataforma e analisarmos sua efetividade em cada órgão de modo comparativo em sua prática.

Atualmente, na cidade de Fortaleza, a virtualização da mediação e da conciliação é um procedimento que teve origem, aproximadamente, desde o ano de 2015. Essa plataforma vem sendo utilizada por órgão judicial e administrativo, os quais serão abordados.

### *2.3.1 O uso de ferramentas online para solução de conflitos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará*

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado em Fortaleza, disponibiliza e realiza audiências de mediação e conciliação de forma virtual por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), utilizando a plataforma Skype para fazer chamadas de videoconferência.

Os processos encaminhados ao NUPEMEC devem possuir como requisitos serem de 2ª instância e uma das partes morar no interior do Estado. No caso, a sessão ocorrerá em um polo, com a presença do mediador ou do conciliador e do interessado na cidade de Fortaleza, e no outro polo da chamada ficará a outra parte com o auxílio do mediador/conciliador do núcleo disponível no interior do estado.

O projeto ainda está em fase de testes por ser recente, no caso, o TJ/CE começou no 2º semestre no ano de 2018, logo, ainda não existem resultados realmente significativos para demonstrar a eficiência desse meio. Porém, mesmo sendo um método bastante atual, os servidores já o percebem com grande valia, por já possuir êxitos.

É válido ressaltar que no juízo de 1º grau não há utilização e nem iniciativas visando aplicar essa tecnologia nos Centros Judiciários de Solução de

Conflitos e Cidadania (CEJUSC)- espaço estabelecido pela Resolução nº 125 do CNJ<sup>43</sup>- do Tribunal de Justiça do Ceará, de acordo com o chefe do núcleo.<sup>44</sup>

Em contraponto, apesar da falta de previsão, no dia 15/03/2019, na 16ª Vara de Família no Fórum Clóvis Beviláqua, aconteceu uma sessão de conciliação por meio de videoconferência oferecida pela plataforma *Whatsapp*. A utilização desse meio foi pensada com a finalidade de lograr êxito no acordo entre a mãe e a sua filha a respeito da pensão alimentícia, sendo esse o meio necessário devido à distância entre as duas, no caso, a mãe mora em São Paulo. <sup>45</sup>

É válido salientar que a genitora que realizou a solicitação, argumentando que o gasto com a viagem seria um prejuízo à prestação da pensão da menor, sendo a audiência realizada com a presença física da menor, do pai e do membro do Ministério Público em Fortaleza. O próprio magistrado ressaltou que pela conciliação ter sido feito dessa forma, o processo se tornou muito mais célere e econômico, por não ter realizado o uso da carta precatória.<sup>46</sup>

Além de ter salientado que a audiência obteve êxito, pois o acordo foi realizado pelas partes envolvidas, afirmando que “Na dinâmica da audiência de conciliação, as partes têm que colocar suas razões e a advogada não teria como fazer isso sem esse mecanismo”.<sup>47</sup> É necessário que as partes realizem esse diálogo, pois apenas os interessados na causa possuem conhecimento a respeito das suas próprias particularidades, logo, o melhor acordo será feito por meio do diálogo entre as partes.

---

<sup>43</sup> ORSINI, Adriana Goulart Sena; SILVA, Nathane Fernandes da. Entre a promessa e a efetividade da mediação: uma análise da mediação no contexto brasileiro. **Revista Jurídica da Presidência**, Brasília, v. 18, n. 115, p. 331-356, jun.-set. 2016. Disponível em: <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/1148/1156>. Acesso em: 16 fev. 2019.

<sup>44</sup> ASSUNÇÃO, Helder Cesar de Sousa. Questionário. Fórum Clóvis Beviláqua. Fortaleza, 2019 (informação verbal).

<sup>45</sup> BRASIL. Tribunal de Justiça do Ceará. **Juiz usa whatsapp para fazer audiência de conciliação e partes chegam a acordo**. Fortaleza. Disponível <https://www.tjce.jus.br/noticias/juiz-usa-whatsapp-para-fazer-audiencia-de-conciliacao-e-partes-chegam-a-acordo/>. Acesso em: 13 abr. 2019.

<sup>46</sup> BRASIL. Tribunal de Justiça do Ceará. **Juiz usa whatsapp para fazer audiência de conciliação e partes chegam a acordo**. Fortaleza. Disponível <https://www.tjce.jus.br/noticias/juiz-usa-whatsapp-para-fazer-audiencia-de-conciliacao-e-partes-chegam-a-acordo/>. Acesso em: 13 abr. 2019.

<sup>47</sup> BRASIL. Tribunal de Justiça do Ceará. **Juiz usa whatsapp para fazer audiência de conciliação e partes chegam a acordo**. Fortaleza. Disponível <https://www.tjce.jus.br/noticias/juiz-usa-whatsapp-para-fazer-audiencia-de-conciliacao-e-partes-chegam-a-acordo/>. Acesso em: 13 abr. 2019

### 2.3.2 O uso de ferramentas online para solução de conflitos pelo PROCON - Órgão administrativo de Fortaleza.

O Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) de Fortaleza foi o primeiro órgão administrativo do país a disponibilizar e a realizar audiências de conciliação virtual em seu trâmite, onde começou no segundo semestre de 2015, possuindo em 2016 sua fase de teste e sua implantação de modo definitivo no ano de 2017, considerado meio recente de utilização pelo órgão.<sup>48</sup>

Por ser um projeto atual, sua demanda em relação a presencial não é a mesma, porém sua resolutividade é superior a presencial, possuindo em torno de 70% de eficácia.<sup>49</sup>

Neste órgão são disponibilizadas em seu site duas plataformas para realização das audiências, no caso poderá ser escolhido pelo consumidor à realização via *Skype* ou via *Whatsapp*. Assim, dentro do site o interessado preenche as suas informações pessoais, descreve os fatos e apresenta os documentos necessários, onde estes são armazenados na ferramenta disponibilizada, sendo esses dados analisados pelos servidores do órgão que conferem se todos os arquivos necessários estão presentes.

A audiência realizada via *Skype* ocorre por meio de videoconferência, na presença do conciliador e do fornecedor na sala disponibilizada pelo órgão e do outro lado da conexão estará o consumidor que efetuou a reclamação. Caso haja um acordo, o fornecedor e o conciliador assinam o termo de audiência para que este seja homologado, não havendo necessidade da assinatura do consumidor, porque na lei não a solicita e o conciliador, como funcionário que possui fé-pública, atesta o acordo e informa que a concordância dele ocorreu de modo virtual.<sup>50</sup>

Em contrapartida, na utilização do *Whatsapp*, nenhuma das partes do processo precisam se deslocar para o órgão, pois esse dispositivo disponibiliza a possibilidade de criação de um grupo, em que serão participantes o consumidor, o fornecedor e o conciliador. Em caso de acordo, será realizado o termo de audiência, o qual será homologado, com a necessidade da assinatura de ambas as partes, as

---

<sup>48</sup> VALENTIM, George. Questionário. Procon Fortaleza. Fortaleza, 2019 (informação verbal).

<sup>49</sup> VALENTIM, George. Questionário. Procon Fortaleza. Fortaleza, 2019 (informação verbal).

<sup>50</sup> VALENTIM, George. Questionário. Procon Fortaleza. Fortaleza, 2019 (informação verbal).

quais receberão o termo pela ferramenta e deverão assiná-lo e devolvê-lo assinado por meio do próprio dispositivo.<sup>51</sup>

Em ambas as plataformas o conciliador será presente para conduzir toda a audiência, orientando os interessados a chegarem ao acordo de forma benéfica.

Nota-se pelos exemplos mencionados que existe um movimento pro virtualização dos meios consensuais, sendo perceptível que esse dispositivo torna a justiça mais ágil, combinando duas tecnologias, a da informática e a da comunicação, através da mediação e da conciliação.

### **3 MÉTODOS**

O presente artigo utilizou como fonte principal a análise de pesquisas bibliográficas com o objetivo de observar as mudanças relevantes obtidas pela implantação da virtualização nas sessões de mediação e de conciliação, analisando, assim, seus pontos positivos e negativos no início da utilização desses aplicativos no plano real, por meio de estudos de casos concretos, principalmente sobre como ocorreu a redução de custos e ocasionou a celeridade processual.

É apresentado, por intermédio do cunho qualitativo, como a mediação e a conciliação podem interferir de forma positiva no conflito entre relacionamentos continuados e entre relações que não terão continuidade, além de explicitar como a conciliação é a forma mais adequada, por ser mais compatível com a proposta, de utilizar no âmbito virtual.

Além disso, foi utilizado o método comparativo para realizar o confronto dos métodos de utilização do meio virtual entre os âmbitos judiciais e administrativos da cidade de Fortaleza/CE, no caso, o Tribunal de Justiça do Ceará e o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor, objetivando demonstrar como esses órgãos vêm usufruindo a internet e os aplicativos para beneficiá-los.

---

<sup>51</sup> VALENTIM, George. Questionário. Procon Fortaleza. Fortaleza, 2019 (informação verbal).

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

No trabalho científico foi observado, por meio das leituras, fichamento e reflexão dos artigos científicos, dos livros e dos conteúdos retirados dos sites dos tribunais, que a mediação e a conciliação são métodos inovadores de resolução de conflito, os quais têm o cerne de solucionar conflitos entre famílias, vizinhos, dentre outros, como entre duas pessoas desconhecidas.

A Resolução 125 do CNJ estabelece parâmetros a serem seguidos para realização das sessões, sendo importante que estes sejam meios permissivos, permitindo que os envolvidos entrem como locutores essenciais para resolução do problema, sendo essas alternativas mais favoráveis para resolução dos conflitos, principalmente entre integrantes de mesma família que terão sua convivência após esta discussão.

Foi através desses métodos que os órgãos judiciais e administrativos vêm implantando formas de virtualização, com o fito de facilitar a conversa entre os integrantes, sendo possível afirmar, após a aplicação dos questionários nos órgãos citados, que este vem sendo um método eficaz, quando avaliado qualitativamente e quantitativamente os resultados dos procedimentos já realizados, além de ser mais célere, econômico e ético para a discussão entre relações continuadas e não continuadas.

#### **5 CONCLUSÃO**

Os métodos consensuais de conflitos possuem como ponto positivo principal o fato de que as partes são os maiores protagonistas da decisão, sendo mais benéfico, pois apenas estas sabem quais as suas dificuldades e as suas possibilidades no enfrentamento do objeto em discussão.

Entretanto, existem situações particulares em que o litígio será melhor solucionado por meio da intervenção de um terceiro imparcial, juiz, que realizará a decisão do conflito, após analisar os fatos e fundamentos utilizados pelas partes,

sendo necessário o uso da imposição deste quando os envolvidos não conseguirem entrar em um consenso.

Foi abordado como a virtualização desses métodos vem ganhando espaço de forma nítida, devido à percepção da sua utilização à discussão do litígio tem se tornado menos onerosa, com menor dispêndio de tempo e tem possibilitado que a discussão seja feita entre os próprios litigantes, momento onde irão solucionar os seus problemas, sem que um terceiro interfira de forma prejudicial e impositiva.

Ratificando que as plataformas online vêm facilitando a feitura da mediação ou da conciliação, há diversos órgãos na cidade de Fortaleza/CE, que utilizam as ferramentas WhatsApp e Skype, através do *chat* e da videoconferência, para realizar as audiências de modo virtual.

Entretanto, faz-se uma crítica ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Fortaleza/CE, do Fórum Clóvis Beviláqua, o qual, aparentemente, não possui interesse em tal programa, já que neste setor não há audiências por esse meio e que não existem projetos visando implantá-lo.

Salienta-se que a crítica será feita não por impor a utilização dos meios consensuais pela virtualização como forma eficaz ou eficiente, mas porque está deixando de ser ofertada as partes outra alternativa para a resolução do litígio em que poderiam optar por ser outro meio.

Ademais, foi percebido que a realização da mediação e da conciliação no âmbito virtual é permitida, porém, o método mais adequado para empregá-lo é a conciliação, pois na mediação, por tratar-se de um litígio entre relacionamentos continuados, faz necessária a presença física de ambos os envolvidos para que resulte uma conversa sincera e que não ajam ocorrências de erros interpretativos durante esse diálogo.

Enquanto que na conciliação não existem motivações que impeçam o cumprimento por meios virtuais, por se tratar de um litígio entre pessoas que não se conhecem e por tal relação não ter continuidade.

Portanto, a virtualização vem ganhando o seu espaço nos modelos inovadores de justiça do Brasil, devido a diversas economias, sendo um modelo

preferível para algumas pessoas por não urgir que ambas se desloquem, dependendo do seu caso, visto o meio ideal para sua aplicação seja na conciliação, sendo, todavia, utilizada na mediação.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Tania. Mediação e conciliação: dois paradigmas distintos, duas práticas diversas. **Conselho Nacional de Justiça**, Brasília, 3 out. 2018. Disponível em: [http://www.cnj.jus.br/images/programas/movimento-pela-conciliacao/arquivos/Artigo%20Tania%20-77\\_Out-08\\_Mediacao\\_e\\_Conciliacao\\_-\\_dois\\_paradigmas\\_distintos\\_duas\\_praticas\\_diversas1.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/programas/movimento-pela-conciliacao/arquivos/Artigo%20Tania%20-77_Out-08_Mediacao_e_Conciliacao_-_dois_paradigmas_distintos_duas_praticas_diversas1.pdf). Acesso em 3 out. 2018.

BRAGA NETO, Adolfo. A mediação de conflitos e suas diferenças com a conciliação. **Conselho Nacional de Justiça**, Brasília, 5 nov. 2018. Disponível em: [http://www.cnj.jus.br/images/programas/movimento-pela-conciliacao/arquivos/ARTIGO%20Adolfo\\_MEDIACAO\\_CONCILIACAO\\_FEV\\_20111.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/programas/movimento-pela-conciliacao/arquivos/ARTIGO%20Adolfo_MEDIACAO_CONCILIACAO_FEV_20111.pdf). Acesso em: 5 nov. 2018.

BRAGA NETO, Adolfo. Mediação de Conflitos: princípios e norteadores. **Revista da Faculdade de Direito UniRitter**, Porto Alegre, n. 11, p. 19-46, 2010. Disponível em: [https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/38763675/459-1322-1-PB.pdf?response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DMediacao\\_de\\_Conflitos\\_Principios\\_e\\_Norte.pdf&X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A%2F20190918%2Fus-east-1%2Fs3%2Faws4\\_request&X-Amz-Date=20190918T225645Z&X-Amz-Expires=3600&X-Amz-SignedHeaders=host&X-Amz-Signature=42fb864f9387b3df5eac1d231d5d407ce0df6ad7ee274ea249d5d9f2d471e331](https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/38763675/459-1322-1-PB.pdf?response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DMediacao_de_Conflitos_Principios_e_Norte.pdf&X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A%2F20190918%2Fus-east-1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20190918T225645Z&X-Amz-Expires=3600&X-Amz-SignedHeaders=host&X-Amz-Signature=42fb864f9387b3df5eac1d231d5d407ce0df6ad7ee274ea249d5d9f2d471e331). Acesso em: 13 abr. 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Qual a diferença entre conciliação e mediação?**. Brasília. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/conciliacao-e-mediacao-portal-da-conciliacao/perguntas-frequentes/85619-qual-a-diferenca-entre-conciliacao-e-mediacao>. Acesso em: 15 ago. 2018.

CAFÉ, Ana Cláudia Matias. **Sistema de resolução de conflitos no contexto da partilha de bens**. 2010. 130 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Informática) - Universidade do Minho, Braga, 2010.

KOPS, Rodrigo Nunes. As novas tecnologias e a internet em prol da mediação comunitária. *In*: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA, 12., 2015, Santa Cruz do Sul. **Anais eletrônicos** [...]. Santa Cruz do Sul: Universidade de Santa Cruz do Sul, 2015, p. 1-20. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/viewFile/13105/2300>. Acesso em: 28 abr. 2019.

LIMA, Gabriela Vasconcelos; FEITOSA, Gustavo Raposo Pereira. Online Dispute Resolution (ODR): a solução de conflitos e as novas tecnologias. **Revista do Direito**, Santa Cruz do Sul, v. 3, n. 50, p. 53-70, set.-dez. 2016. Disponível em: [http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/8360-39244-1-pb\\_1.pdf](http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/8360-39244-1-pb_1.pdf) Acesso em: 27 abr. 2019.

LUCHIAR, Valeria Ferioli Lagrasta. Conflito, conciliação e mediação. **Revista de Ciências Jurídicas e Sociais**, São Paulo, v. 2, n. 1, 2012, p. 67-70. Disponível em: <http://revistas.ung.br/index.php/cienciasjuridicasesociais/article/view/1370/1164>. Acesso em: 5 ago. 2018.

MARTINS, Isabela Maia Mesquita. As tecnologias da informação e da comunicação aplicadas aos métodos adequados de resolução de conflito. **Revista Jurídica Seccional da OAB do Distrito Federal**, Brasília, set. 2016. Disponível em: <http://www.oabdf.org.br/impessos/revista-juridica/nova-era-do-processo-civil-no-brasil/>. Acesso em: 29 abr. 2019.

ORSINI, Adriana Goulart Sena; SILVA, Nathane Fernandes da. Entre a promessa e a efetividade da mediação: uma análise da mediação no contexto brasileiro. **Revista Jurídica da Presidência**, Brasília, v. 18, n. 115, p. 331-356, jun.-set. 2016. Disponível em: <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/1148/1156>. Acesso em: 16 fev. 2019.

SOUZA, Luciane Moessa de. **Mediação de conflitos**: novo paradigma de acesso à justiça. 2. ed. Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2015. *E-book*. Disponível em: [file:///C:/Users/pc/Downloads/Mediacao\\_de\\_conflitos\\_novo\\_paradigma\\_de.pdf](file:///C:/Users/pc/Downloads/Mediacao_de_conflitos_novo_paradigma_de.pdf). Acesso em: 13 abr. 2019.

VIANNA, Ana Cláudia Torres. **Mídia e mediação** - utilização do aplicativo whatsapp como instrumento de diálogo entre litigantes. 13. ed. Campinas, 2016. Disponível em: <https://www.premioinnovare.com.br/pratica/midia-e-mediacao-utilizacao-do-aplicativo-whatsapp-como-instrumento-de-dialogo-entre-litigantes/print>. Acesso em: 27 abr. 2019.

## **APLICAÇÃO DA MEDIAÇÃO NAS ESCOLAS: ASPECTOS POSITIVOS E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Aline Lima Pimentel<sup>1</sup>

Letícia Maria Oliveira Correia<sup>2</sup>

Antônio Ricardo Santos de Abreu<sup>3</sup>

### **RESUMO**

O presente artigo, inicialmente, tem o objetivo de apresentar diferentes tipos e causas de conflitos no ambiente escolar, que decorrem, primeiramente, da transmissão de responsabilidade por parte de alguns pais à escola, além da dificuldade de aceitação de opiniões, expectativas, sonhos, vivências e hábitos divergentes, gerando dificuldade de comunicação e de condições para estabelecer o diálogo, demonstrando a importância da mediação como mecanismo que auxilia na pacificação social. Em seguida, abordam-se as vantagens da implementação desse método, visto que ele busca o restabelecimento do diálogo, proporcionando, com isso, o desenvolvimento pessoal e social dos alunos, o desenvolvimento de uma perspectiva de solução do conflito e a promoção de ambientes de aprendizagem construtivos e seguros. Por fim, apresentam-se políticas públicas que buscam a implementação da mediação nas instituições escolares, a fim de que os próprios alunos tenham um maior protagonismo na solução desses conflitos, bem como constituir uma equipe capacitada, preferencialmente formada por profissionais da escola, alunos e seus familiares, para que promovam uma cultura de paz nas

---

<sup>1</sup> Aluna do 8º semestre do Curso de Direito do Centro Universitário Christus. Participante do Programa de Mediação e Conciliação 2018-2019 do Centro Universitário Christus.

<sup>2</sup> Aluna do 8º semestre do Curso de Direito do Centro Universitário Christus. Participante do Programa de Mediação e Conciliação 2018-2019 do Centro Universitário Christus.

<sup>3</sup> Mestre em Direito. Professor do Núcleo de Mediação e Conciliação da Unichristus. Professor de Processo Civil da Universidade de Fortaleza (UNIFOR). antonioricardoabreu@gmail.com.

escolas localizadas em áreas de vulnerabilidade social. Esse trabalho envolveu a utilização da técnica da pesquisa documental, bem como o método descritivo-analítico, destinada a compor o quadro referencial teórico das discussões nacionais sobre a temática em questão, permitindo se observar os tipos e causas de conflitos no ambiente escolar, bem como a mediação escolar como um meio capaz de auxiliar, minimizar ou prevenir a violência no contexto escolar e a implantação da mediação nas escolas por meio de políticas públicas. Em relação à abordagem, a pesquisa foi qualitativa, na medida em que ela teve, como preocupação maior, o aprofundamento e abrangência da compreensão das ações e relações humanas.

**Palavras-chave** Conflitos; ambiente escolar; mediação; diálogo; desenvolvimento pessoal e social; políticas públicas.

#### **ABSTRACT**

The aim of this article is to present different types and causes of conflicts in the school environment, which derive firstly from the transmission of responsibility by some parents to school, as well as the difficulty of accepting opinions, expectations, dreams, experiences and habits, generating difficulties of communication and the conditions to establish the dialogue, demonstrating the importance of mediation as a mechanism that assists in social pacification. Next, the advantages of implementing this method are discussed, as it seeks to re-establish dialogue, thereby providing personal and social development for students, developing a constructive perspective of conflict, and promoting learning environments constructive and safe. Finally, we present public policies that seek to implement mediation in school institutions, so that the students themselves have a greater role in solving these conflicts, as well as to build a qualified team, preferably comprised of school professionals, students and their families, to promote a culture of peace in schools located in areas of social vulnerability. This work involved the use of the documentary research technique, as well as the descriptive-analytical method, designed to compose the theoretical framework of the national discussions on the subject matter, allowing to observe the types and causes of conflicts in the school environment, as well as school mediation

as a means capable of helping, minimizing or preventing violence in the school context and the implementation of mediation in schools through public policies. Regarding the approach, the research was qualitative in that it had, as a major concern, the deepening and comprehensiveness of the understanding of human actions and relationships.

## **1 INTRODUÇÃO**

O presente texto apresenta a mediação escolar como meio capaz de auxiliar, minimizar ou prevenir a violência no contexto escolar que, de certa forma, acaba prejudicando os relacionamentos, o ambiente e a qualidade da educação. Dito isto, esse método de resolução de conflitos pode induzir atitudes de tolerância, responsabilidade e iniciativa individual que podem contribuir para uma nova ordem social.

Demonstram-se tipos de conflitos, bem como diferentes causas, mas, especialmente, o fato de a própria família delegar à escola funções educativas que, originalmente, eram de sua própria responsabilidade, ocasionando mudanças no perfil de comportamento dos discentes e contribuindo para o crescimento dos conflitos nas escolas.

A questão do diálogo é trazida com grande relevância, pois possibilita a solução de qualquer tipo de conflito escolar, já que a falta de diálogo, por vezes, é algo inerente à atividade humana, decorrente da própria vivência em sociedade.

Dentre as vantagens da mediação abordadas, tem-se a possibilidade de transformar a “cultura do conflito” em “cultura do diálogo”, estimulando as próprias partes a resolverem seus problemas, o que enseja, de certa forma, a valorização das pessoas, uma vez que elas são os atores principais e os responsáveis pela resolução das divergências.

Por fim, apresenta-se a implementação da mediação nas escolas por meio de políticas públicas, a fim de que os próprios alunos tenham um maior protagonismo na solução desses conflitos, bem como constituir uma equipe

capacitada, preferencialmente formada por profissionais da escola, alunos e seus familiares, para que promovam uma cultura de paz nas escolas localizadas em áreas de vulnerabilidade social.

O objetivo da pesquisa é demonstrar a importância da mediação no âmbito escolar, de forma que possibilite a diminuição dos conflitos entre os atores das instituições, além de tornar possível que os infantes tenham estímulos para serem protagonistas da solução dos seus próprios desentendimentos, adquirindo, assim, maior autonomia e confiança na liderança de suas vidas.

Justifica-se o estudo ora relatado pela ideia da mediação escolar como matéria inovadora no Brasil. Tal entendimento toma força em virtude dos elevados índices de violência e de outros tipos de conflitos, que serão demonstrados a seguir, bem como da potencialidade que a mediação escolar tem de viabilizar o diálogo escolar e de contribuir para a diminuição dessa violência.

Esse trabalho envolveu a utilização da técnica da pesquisa documental, bem como o método descritivo-analítico, destinada a compor o quadro referencial teórico das discussões nacionais sobre a temática em questão, permitindo se observar os tipos e causas de conflitos no ambiente escolar, bem como a mediação escolar como um meio capaz de auxiliar, minimizar ou prevenir a violência no contexto escolar e a implantação da mediação nas escolas por meio de políticas públicas. Em relação à abordagem, a pesquisa foi qualitativa, na medida em que ela teve, como preocupação maior, o aprofundamento e abrangência da compreensão das ações e relações humanas.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

### **2.1 Conflitos Escolares: Causas e Atores**

O espaço escolar, enquanto meio de convivência interpessoal, vem sendo alvo de inúmeros episódios violentos, o que traz a oportunidade de discutir tal problema que atinge a educação brasileira. Isso se dá, principalmente, devido ao fato de a família estar passando por transformações que atingem diretamente o desempenho dos seus integrantes, particularmente das crianças que, em tal

contexto, aprendem as diferentes formas de existir, de perceber o mundo e de estabelecer suas relações sociais.<sup>4</sup>

Ocorre que a própria família, passando por tais mudanças, além do fato de os pais terem de trabalhar e, em alguns casos, terem de deixar seus filhos na escola por tempo integral, acaba delegando à escola funções educativas que originalmente eram de sua própria responsabilidade, tendo em vista que deveria ser a primeira mediadora e o alicerce que transmite crenças e valores para o desenvolvimento de seus filhos, o que acarreta alterações no perfil de comportamento dos discentes.<sup>5</sup>

De fato, a transmissão de responsabilidade por partes de alguns pais gera efeitos que se concretizam no cotidiano e contribui para o crescimento dos conflitos no ambiente escolar, tendo em vista que os infantes não são corretamente orientados, em virtude da diminuição da autoridade dos pais e da falta de limites às vontades daqueles.<sup>6</sup>

Sendo assim, pode-se dizer que o conflito, é toda opinião divergente ou maneira diferente de ver ou interpretar algum acontecimento, decorre tanto da carência de orientação familiar, quanto da dificuldade de aceitação de opiniões divergentes, tendo em vista que a escola agrega estudantes de perfis variados, com diferentes expectativas, sonhos, vivências e hábitos, gerando dificuldade de comunicação e de condições para estabelecer o diálogo.<sup>7</sup>

Para Moore<sup>8</sup>, os conflitos podem ser classificados em estruturais, de valor, de relacionamento de interesse e quanto aos dados:

---

<sup>4</sup>OLIVEIRA, Teresa Cristina de; CRUZ, Ariadne de Araújo. Mediação de Conflitos Escolares: Educação para a Cidadania e Direitos Humanos. **Jus Brasil**, 2017. Disponível em: <https://teresacristinaoliveira.jusbrasil.com.br/artigos/429217604/mediacao-de-conflitos-escolares-educacao-para-a-cidadania-e-direitos-humanos>. Acesso em: 9 mar. 2019.

<sup>5</sup>ALMEIDA, Sinara Mota Neves de; ALENCAR, Maristela Lage; FONSECA, Andréia Serra Azul da. Programa de Mediação de Conflitos Escolares. **Actas do X Congresso Internacional Galego-Português de Psicopedagogia**, Braga, 2009, v. [s.d], n. [s.d], pp. 1-15, p. 4. Disponível em: <http://www.educacion.udc.es/grupos/gipdae/documentos/congreso/Xcongreso/pdfs/t1/t1c20.pdf>. Acesso em: 9 mar. 2019.

<sup>6</sup>OLIVEIRA, Teresa Cristina de; CRUZ, Ariadne de Araújo. Mediação de Conflitos Escolares: Educação para a Cidadania e Direitos Humanos. **Jus Brasil**, 2017. Disponível em: <https://teresacristinaoliveira.jusbrasil.com.br/artigos/429217604/mediacao-de-conflitos-escolares-educacao-para-a-cidadania-e-direitos-humanos>. Acesso em: 9 mar. 2019.

<sup>7</sup>CHRISPINO, Álvaro. Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, Rio de Janeiro, v.15, n. 54, 2007, pp. 1-18, p. 5. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v15n54/a02v1554>. Acesso em: 9 mar. 2019.

<sup>8</sup>CHRISPINO, Álvaro. Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, Rio de Janeiro, v.15, n. 54, 2007,

TIPOS DE CONFLITO	CAUSAS DOS CONFLITOS
Estruturais	Padrões destrutivos de comportamento ou interação; controle, posse ou distribuição desigual de recursos; poder e autoridade desiguais; fatores geográficos, físicos ou ambientais que impeçam a cooperação; pressões de tempo.
De valor	Critérios diferentes para avaliar ideias ou comportamentos; objetivos exclusivos intrinsecamente valiosos; modos de vida, ideologia ou religião diferente.
De relacionamento	Emoções fortes; percepções equivocadas ou estereótipos; comunicação inadequada ou deficiente; comportamento negativo – repetitivo.
De interesse	Competição percebida ou real sobre interesses fundamentais (conteúdo); interesses quanto a procedimentos; interesses psicológicos.
Quanto aos dados	Falta de informação; informação errada; pontos de vista diferentes sobre o que é importante; interpretações diferentes dos dados; procedimentos de avaliação diferentes.

Devido a essas inúmeras situações que geram conflitos, estes começam a ser vistos como uma manifestação natural e, conseqüentemente, necessária às relações entre pessoas e grupos sociais. Tendo isto em mente, é possível perceber que as escolas possuem atores permanentes, sendo estes: os alunos, os professores, os diretores, os pais e os demais funcionários do estabelecimento de ensino.<sup>9</sup>

A convivência diária entre esses atores causa, como visto, conflitos de diversas naturezas, em virtude dos motivos já mencionados, tendo como a melhor maneira de resolvê-los o diálogo, ou seja, permitir que o aluno se expresse e que saibam que eles não são apenas mais um na sala de aula, mas, sim, seres humanos

---

pp. 1-18, p. 8. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v15n54/a02v1554>. Acesso em: 9 mar. 2019.

<sup>9</sup> CHRISPINO, Álvaro. Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, Rio de Janeiro, v.15, n. 54, 2007, pp. 1-18, p. 7. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v15n54/a02v1554>. Acesso em: 9 mar. 2019.

com histórias próprias e diferentes dos demais, que precisam ser ouvidos de acordo com a sua realidade e não ser etiquetados como mais um na escola.<sup>10</sup>

Sobre isso, o Professor e Mediador, Adenildo de Lima, faz alguns questionamentos pertinentes:

Como educador, e observador que sou, comecei a me questionar: por que os alunos dificilmente são ouvidos? Quando vão à direção, ouvem um monte de palavras e no final assinam um livro de ocorrência. O resultado? Ali, começa a se construir um conflito, e o que seria para ser mediado, passa a ser um combate. Os pais são chamados para ouvir que seus filhos estão de pior a pior, causando um distanciamento da participação da família na educação dos filhos. Por que as mães, os pais ou os demais responsáveis não são chamados para ouvir que determinado aluno, aluna estão melhorando, que são bons, que podem melhorar, fazendo, assim, o uso da comunicação para que a família não seja coadjuvante na educação dos filhos?<sup>11</sup>

Visto isso, para solucionar qualquer tipo de conflito escolar, é de suma importância o uso do diálogo juntamente com um olhar socioeducativo, qual seja o olhar diferenciado de um profissional da educação que não toma nenhuma decisão sem ouvir ambas as partes, que escuta o aluno com todas as suas diferenças, sejam elas culturais, sociais, econômicas, para depois, fazer o medeio da situação.<sup>12</sup>

Nesse sentido, a mediação, sendo esta um método de solução de conflitos em relações continuadas, tem como objetivo facilitar a comunicação, bem com prevenir

---

<sup>10</sup> LIMA, Adenildo de; BOTARELLI, Adalberto. Um olhar socioeducativo: relato de experiências em mediação de conflitos no ambiente escolar. **IX Seminário Nacional de Estudos e Pesquisas “História, Sociedade e Educação no Brasil”**, João Pessoa, v. [s.d], n. [s.d], 2012, pp. 1-15, p. 2. Disponível em: [http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer\\_histedbr/seminario/seminario9/PDFs/2.67.pdf](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer_histedbr/seminario/seminario9/PDFs/2.67.pdf) Acesso em: 22 abril 2019.

<sup>11</sup> LIMA, Adenildo de; BOTARELLI, Adalberto. Um olhar socioeducativo: relato de experiências em mediação de conflitos no ambiente escolar. **IX Seminário Nacional de Estudos e Pesquisas “História, Sociedade e Educação no Brasil”**, João Pessoa, v. [s.d], n. [s.d], 2012, pp. 1-15, p. 3. Disponível em: [http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer\\_histedbr/seminario/seminario9/PDFs/2.67.pdf](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer_histedbr/seminario/seminario9/PDFs/2.67.pdf) Acesso em: 22 abril 2019.

<sup>12</sup> LIMA, Adenildo de; BOTARELLI, Adalberto. Um olhar socioeducativo: relato de experiências em mediação de conflitos no ambiente escolar. **IX Seminário Nacional de Estudos e Pesquisas “História, Sociedade e Educação no Brasil”**, João Pessoa, v. [s.d], n. [s.d], 2012, pp. 1-15, p. 3. Disponível em: [http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer\\_histedbr/seminario/seminario9/PDFs/2.67.pdf](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer_histedbr/seminario/seminario9/PDFs/2.67.pdf) Acesso em: 22 abril 2019.

novos desentendimentos, em busca da paz no ambiente escolar. Embasando o que fora dito, Catarina Morgado e Isabel Oliveira expuseram:

A mediação é um processo flexível, de carácter voluntário e confidencial, conduzido por um terceiro imparcial – o mediador – que promove a aproximação entre as partes em litígio e que as apoia na tentativa de encontrar um acordo que permita pôr termo ao conflito. Abordar as disputas escolares através da mediação origina um contexto onde o conflito é encarado como natural, o que permite protagonismo aos intervenientes, enquanto que os valores da solidariedade, tolerância e igualdade são estimulados.<sup>13</sup>

Dessa forma, percebe-se que a mediação põe os envolvidos em primeiro plano, colocando em evidência os sentimentos deles, a forma que eles querem resolver o conflito e como aquela solução vai alterar suas vidas, tendo em vista que os atinge diretamente, decorrendo, essa situação, da relação continuada entre as pessoas conflitantes, sejam elas alunos, professores ou pais.

## 2.2 Cabimento da Mediação nos Conflitos Escolares

O desrespeito aos direitos reconhecidos pela sociedade acarreta, muitas vezes, conflitos nas relações interpessoais, bem como ocasiona o aumento da quantidade e da complexidade das desavenças, dificultando o convívio social. Isto fez com que aumentasse, de forma significativa, a procura, pela população, da tutela jurídica, a fim de que seus direitos fossem protegidos.<sup>14</sup> No entanto, a grande procura pela justiça gerou o afogamento do Judiciário e, conseqüentemente, uma demora na análise e na solução da maioria dos litígios.

Perante tal morosidade, os envolvidos passaram a buscar outros meios de solução que fossem mais adequados aos seus problemas, tendo em vista que,

---

<sup>13</sup> MORGADO, Catarina; OLIVEIRA, Isabel. Mediação em contexto escolar: transformar o conflito em oportunidade. **Exedra: Revista Científica**, Coimbra, v. [s.d], n.1, 2009, pp.1-14, p. 1. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=3398314>. Acesso em: 9 mar. 2019.

<sup>14</sup> MORGADO, Catarina; OLIVEIRA, Isabel. Mediação em contexto escolar: transformar o conflito em oportunidade. **Exedra: Revista Científica**, Coimbra, v. [s.d], n.1, 2009, pp.1-14, p. 2. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=3398314>. Acesso em: 9 mar. 2019.

muitas vezes, algumas dessas desavenças podiam ser solucionadas amigavelmente, sem necessidade de envolvimento do Judiciário. No entanto, essa solução dada pelo Poder Público, em alguns casos, não melhora a convivência entre as partes dos conflitos, sendo necessário, portanto, o reconhecimento da importância da mediação nesse âmbito da relação dos envolvidos.

No contexto dos conflitos envolvendo a comunidade escolar, a busca por métodos de resolução para tais confrontos sempre gerou desgaste e muito trabalho aos envolvidos, tendo em vista as divergências de opiniões e a falta de diálogo decorrentes da própria vivência em sociedade, sendo, assim, inerente à atividade humana.<sup>15</sup>

É de suma importância, para que o âmbito escolar saiba enfrentar situações conflituosas entre seus atores, a utilização da mediação como método de solução, pela sua capacidade de comunicação pacífica. Dessa forma, não há dúvida da necessidade de uma educação voltada para um futuro promissor que possibilite às crianças e aos adolescentes um crescimento pessoal de forma que, ao chegar na vida adulta, eles consigam resolver seus próprios problemas através do diálogo, não tendo, por isso, necessidade de ingressar com demanda judicial.<sup>16</sup>

De fato, a educação deve ser considerada como um meio capaz de preparar os indivíduos para viver em uma sociedade cooperativa e solidária. Por isso, deve-se investir em soluções práticas para induzir a uma reorientação das relações sociais e enfrentar pacificamente os desentendimentos escolares<sup>17</sup>, sendo

---

<sup>15</sup> LOPES, Francisco Ribeiro; COITINHO, Viviane Teixeira Dotto. A Mediação como Método Educativo para os Conflitos Escolares envolvendo Crianças e Adolescentes. **XIII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**. Santa Cruz do Sul, v. [s.d], n. [s.d], 2016, pp. 1-14, p. 3. Disponível em: <http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/16125/4019>. Acesso em: 9 mar. 2019.

<sup>16</sup> LOPES, Francisco Ribeiro; COITINHO, Viviane Teixeira Dotto. A Mediação como Método Educativo para os Conflitos Escolares envolvendo Crianças e Adolescentes. **XIII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**. Santa Cruz do Sul, v. [s.d], n. [s.d], 2016, pp. 1-14, p. 2. Disponível em: <http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/16125/4019>. Acesso em: 9 mar. 2019.

<sup>17</sup> LOPES, Francisco Ribeiro; COITINHO, Viviane Teixeira Dotto. A Mediação como Método Educativo para os Conflitos Escolares envolvendo Crianças e Adolescentes. **XIII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**. Santa Cruz do Sul, v. [s.d], n. [s.d], 2016, pp. 1-14, p. 3. Disponível em: <http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/16125/4019>. Acesso em: 9 mar. 2019.

que, para isso, os discentes precisam ser educados em um meio que favoreça a cultura do diálogo e da escuta.

Assim o instituto da mediação dentro das escolas é uma forma de prevenir e a resolver as questões que já estão instaladas no ambiente escolar e que, de certa forma, acabam prejudicando os relacionamentos e a qualidade da educação<sup>18</sup>, já que ela induz atitudes de tolerância, responsabilidade e iniciativa individual que podem contribuir para uma nova ordem social.<sup>19</sup>

Inicialmente, para introduzir a mediação nas escolas, é necessário assumir que existem conflitos e que estes devem ser superados com o fito de que a escola cumpra melhor as suas reais finalidades, sendo estas a educação dos alunos e a formação de qualidade.<sup>20</sup>

Sendo assim, para buscar soluções e proporcionar um novo olhar sobre as diversidades enfrentadas pelas instituições de ensino e seus atores, as escolas que identifiquem a ocorrência de conflitos e demais manifestações violentas, devem procurar conhecer melhor a instituição e a realidade social no qual estão inseridas.<sup>21</sup>

---

<sup>18</sup> LOPES, Francisco Ribeiro; COITINHO, Viviane Teixeira Dotto. A Mediação como Método Educativo para os Conflitos Escolares envolvendo Crianças e Adolescentes. **XIII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**. Santa Cruz do Sul, v. [s.d], n. [s.d], 2016, pp. 1-14, p. 7. Disponível em: <http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/16125/4019>. Acesso em: 9 mar. 2019.

<sup>19</sup> CHRISPINO, Álvaro. Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, Rio de Janeiro, v.15, n. 54, 2007, pp. 1-18, p. 13. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v15n54/a02v1554>. Acesso em: 9 mar. 2019.

<sup>20</sup> CHRISPINO, Álvaro. Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, Rio de Janeiro, v.15, n. 54, 2007, pp. 1-18, p. 13. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v15n54/a02v1554>. Acesso em: 9 mar. 2019.

<sup>21</sup> LOPES, Francisco Ribeiro; COITINHO, Viviane Teixeira Dotto. A Mediação como Método Educativo para os Conflitos Escolares envolvendo Crianças e Adolescentes. **XIII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**. Santa Cruz do Sul, v. [s.d], n. [s.d], 2016, pp. 1-14, p. 10. Disponível em: <http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/16125/4019>. Acesso em: 9 mar. 2019.

## 2.3 Vantagens de Aplicar a Mediação

Esse método alternativo de resolução de conflitos, por ser baseado nos princípios da voluntariedade, neutralidade e imparcialidade do mediador, por exemplo, traz um caráter pedagógico, tendo em vista que essa imparcialidade faz com que as partes tenham mais atuação e aprendizagem, buscando, com base no que for melhor pra si e para o relacionamento que possui com a outra parte, a obtenção de um acordo.<sup>22</sup>

Sobre a contribuição da mediação na comunidade escolar, Catarina Morgado e Isabel Oliveira aduziram:

A comunidade escolar pode, na maioria dos casos, resolver os seus conflitos com a ajuda de outros intervenientes, sendo que a mediação constitui uma forma de prevenir futuros conflitos, pois apela a um espírito de colaboração, respeito e responsabilidade e não a uma cultura de culpa e imposição de soluções.<sup>23</sup>

Diante disso, a mediação, quando realizada no âmbito escolar, visa, dentre outros objetivos, ao desenvolvimento da comunicação aberta dos estudantes e dos outros atores envolvidos nos conflitos, à possibilidade de eles construírem sua autoconfiança, tendo em vista que estão em um processo de formação pessoal, à evolução na capacidade de eles pensarem sobre as desavenças, solucioná-las e aprenderem a preveni-las.<sup>24</sup>

Segundo o autor Sales<sup>25</sup>:

---

<sup>22</sup> MORGADO, Catarina; OLIVEIRA, Isabel. Mediação em contexto escolar: transformar o conflito em oportunidade. **Exedra: Revista Científica**, Coimbra, v. [s.d], n.1, 2009, pp.1-14, p. 6 e 7. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=3398314>. Acesso em: 9 mar. 2019.

<sup>23</sup> MORGADO, Catarina; OLIVEIRA, Isabel. Mediação em contexto escolar: transformar o conflito em oportunidade. **Exedra: Revista Científica**, Coimbra, v. [s.d], n.1, 2009, pp.1-14, p. 3. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=3398314>. Acesso em: 9 mar. 2019.

<sup>24</sup> SALES, Lília Maia de Moraes; ALENCAR, Emanuela Cardoso Onofre de. Mediação de conflitos escolares – uma proposta para a construção de uma nova mentalidade nas escolas. **Pensar – Revista de Ciências Jurídicas**. Fortaleza, v. 9, n.1, 2004, pp. 1-8, p. 5. Disponível em: <https://periodicos.unifor.br/rpen/article/view/751/1613>. Acesso em: 9 mar. 2019.

<sup>25</sup> LOPES, Francisco Ribeiro; COITINHO, Viviane Teixeira Dotto. A Mediação como Método Educativo para os Conflitos Escolares envolvendo Crianças e Adolescentes. **XIII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**. Santa Cruz do Sul, v. [s.d], n. [s.d], 2016, pp. 1-14, p. 7. Disponível em:

A mediação possibilita a transformação da “cultura do conflito” em “cultura do diálogo” na medida em que estimula a resolução dos problemas pelas próprias partes. A valorização das pessoas é um ponto importante, uma vez que são elas os atores principais e responsáveis pela resolução da divergência.

Dessa forma, a aplicação desse método consensual de solução de conflitos proporciona o empoderamento, ou seja, a construção da autonomia e da responsabilidade solidária, a adesão e o compromisso dos atores de resolver os problemas e seguir o que foi acordado, aderindo, em suas vidas, valores que serão empregados, posteriormente, quando surgirem novos conflitos, tais como o método do diálogo, o respeito às divergências e a repressão ao uso da violência, por exemplo.

A construção dessa autonomia em lidar com seus próprios conflitos, por parte dos estudantes, causa a diminuição do poder das autoridades das escolas e separa as relações de mando entre professores e alunos.<sup>26</sup> Para tanto, ações que visem à aplicação da mediação necessitam de uma ética de inclusão, diálogo e responsabilidade social, como forma de promover uma visão mais democrática que fortaleça os indivíduos para resolver seus conflitos, utilizando, para isso, a cultura do diálogo.<sup>27</sup>

Sendo assim, é imprescindível que os interessados aprendam a gerir seus desacordos, de uma forma eficaz, de modo que deles possam extrair algo positivo<sup>28</sup>, já que a mediação não busca apenas solucionar as mágoas, mas também

---

<http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/16125/4019>. Acesso em: 9 mar. 2019.

<sup>26</sup> ALMEIDA, Sinara Mota Neves de; ALENCAR, Maristela Lage; FONSECA, Andréia Serra Azul da. Programa de Mediação de Conflitos Escolares. **Actas do X Congresso Internacional Galego-Português de Psicopedagogia**, Braga, 2009, v. [s.d], n. [s.d], pp. 1-15, p. 7. Disponível em: <http://www.educacion.udc.es/grupos/gipdae/documentos/congreso/Xcongreso/pdfs/t1/t1c20.pdf>. Acesso em: 9 mar. 2019.

<sup>27</sup> LOPES, Francisco Ribeiro; COITINHO, Viviane Teixeira Dotto. A Mediação como Método Educativo para os Conflitos Escolares envolvendo Crianças e Adolescentes. **XIII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**. Santa Cruz do Sul, v. [s.d], n. [s.d], 2016, pp. 1-14, p. 8. Disponível em: <http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/16125/4019>. Acesso em: 9 mar. 2019.

<sup>28</sup> ALMEIDA, Sinara Mota Neves de; ALENCAR, Maristela Lage; FONSECA, Andréia Serra Azul da. Programa de Mediação de Conflitos Escolares. **Actas do X Congresso Internacional Galego-Português de Psicopedagogia**, Braga, 2009, v. [s.d], n. [s.d], pp. 1-15, p. 7. Disponível em:

proporcionar uma mudança existencial nos sujeitos, visto que possui uma função transformadora.<sup>29</sup>

Além de promover o restabelecimento do diálogo e o respeito às divergências de opiniões, esse método de resolução consensual de conflitos traz uma nova perspectiva sobre a violência escolar, o que poderia ter evitado casos como o do massacre na escola de Suzano, no estado de São Paulo, dentre outros ataques em escolas no Brasil<sup>30</sup>, os quais foram motivados, na maioria das vezes, por desentendimentos entre os autores dos crimes e os atores das instituições. Ademais, a mediação pode proporcionar uma educação melhor e um ambiente mais saudável, harmônico e seguro para a convivência entre os envolvidos.<sup>31</sup>

#### 2.4 A Implantação da Mediação nas Escolas por meio de Políticas Públicas

As escolas, visando à implementação desse método de solução de conflitos, podem contar com a participação, direta ou indireta, de entes públicos ou privados, que se utilizam das Políticas Públicas para alcançar resultados satisfatórios e solucionar os problemas encontrados no ambiente escolar.<sup>32</sup>

Dessa forma, conceituam-se políticas públicas como:

---

<http://www.educacion.udc.es/grupos/gipdae/documentos/congreso/Xcongreso/pdfs/t1/t1c20.pdf>.

Acesso em: 9 mar. 2019.

<sup>29</sup> LOPES, Francisco Ribeiro; COITINHO, Viviane Teixeira Dotto. A Mediação como Método Educativo para os Conflitos Escolares envolvendo Crianças e Adolescentes. **XIII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**. Santa Cruz do Sul, v. [s.d], n. [s.d], 2016, pp. 1-14, p. 12. Disponível em: <http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/16125/4019>. Acesso em: 9 mar. 2019.

<sup>30</sup> **Realengo, Janaúba e Outros: Episódios de Ataques em Escolas no Brasil**. São Paulo, 13 mar. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/mogi-das-cruzes-suzano/noticia/2019/03/13/episodios-de-ataques-em-escolas-no-brasil.ghtml>. Acesso em: 13 maio 2019.

<sup>31</sup> LOPES, Francisco Ribeiro; COITINHO, Viviane Teixeira Dotto. A Mediação como Método Educativo para os Conflitos Escolares envolvendo Crianças e Adolescentes. **XIII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**. Santa Cruz do Sul, v. [s.d], n. [s.d], 2016, pp. 1-14, p. 7. Disponível em: <http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/16125/4019>. Acesso em: 9 mar. 2019.

<sup>32</sup> ANDRADE, Danilo. **Políticas Públicas: o que são e para que existem**. [s.d] 4 fev 2016. Disponível em <<http://www.politize.com.br/politicas-publicas-o-que-sao/>>. Acesso em: 22 junho 2018.

Dito de outra maneira, as Políticas Públicas são a totalidade de ações, metas e planos que os governos (nacionais, estaduais ou municipais) traçam para alcançar o bem-estar da sociedade e o interesse público. É certo que as ações que os dirigentes públicos (os governantes ou os tomadores de decisões) selecionam (suas prioridades) são aquelas que eles entendem serem as demandas ou expectativas da sociedade.<sup>33</sup>

Visto isso, o município de Fortaleza implantou, nas escolas públicas, o projeto EMPAZ, Projeto Escola Mediadora que Promove a Paz, que é um trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação (SME) por meio da Célula de Medição Social, criada em 2013 e que conta com o apoio de órgãos como o Ministério Público, Conselhos Tutelares, Secretaria da Educação do Estado (Seduc), dentre outros parceiros da rede de proteção a criança e ao adolescente.<sup>34</sup>

O referido projeto tem o intuito de reduzir os influxos da violência urbana no âmbito escolar, por meio do fomento da promoção da cultura de paz, mais especificamente da Mediação Escolar, como alternativa de resolução pacífica dos conflitos e de prevenção à violência<sup>35</sup>, bem como constituir uma equipe capacitada, preferencialmente formada por profissionais da escola, alunos e seus familiares, visando prepará-los no desenvolvimento de habilidades socioemocionais.<sup>36</sup>

Na integração desse projeto nas escolas, a Prefeitura de Fortaleza buscou unidades escolares localizadas em áreas de grande vulnerabilidade social, onde já estivesse sendo desenvolvido o Pacto por um Ceará Pacífico, do Governo do Estado do Ceará. Alguns exemplos das unidades escolhidas são: EM Prof. Martinz de Aguiar, EM Francisco Domingos da Silva, EM Belarmina Campos, EM Godofredo de Castro Filho, EM Prof. José Américo Barreira, EM Manoel Cordeiro

---

<sup>33</sup> SIMÕES, Roberto; ROCHA, Afonso Maria; SANTOS, Luiz Márcio Haddad Pereira; CARVALHO, Matheus Cotta De. **Políticas Públicas Conceitos e Práticas**. Série Políticas Públicas, Belo Horizonte: Sebrae/MG, 2008, v. 7, p. 5. Disponível em: <http://www.mp.ce.gov.br/nespeciais/promulher/manuais/MANUAL%20DE%20POLITICAS%20P%C3%94BLICAS.pdf>. Acesso em: 22 abril 2019.

<sup>34</sup> **Escolas municipais de Fortaleza terão equipes de mediação escolar com o projeto EMPAZ**. Fortaleza, 29 set. 2017. Prefeitura de Fortaleza. Disponível em: <https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/escolas-municipais-de-fortaleza-terao-equipes-de-mediacao-escolar-com-o-projeto-empaz>. Acesso em: 29 abril 2019.

<sup>35</sup> BRITO, Marcella Mourão de. **A Mediação de Conflitos como Método de Promoção da Cultura de Paz no Ambiente Escolar**. 2018. 115 f. Tese (Mestrado Acadêmico em Direito)- Centro Universitário Christus, Fortaleza, 2018, p. 80.

<sup>36</sup> BRITO, Marcella Mourão de. **A Mediação de Conflitos como Método de Promoção da Cultura de Paz no Ambiente Escolar**. 2018. 115 f. Tese (Mestrado Acadêmico em Direito)- Centro Universitário Christus, Fortaleza, 2018, p. 86.

Neto, EM Irene Pereira de Souza, EM Catarina Lima da Silva, EM João Mendes de Andrade, EM Prof<sup>a</sup>. Lireda Facó, EM Rachel Viana Martins, EM Prof<sup>a</sup>. Terezinha Ferreira Parente e EM Taís Maria Bezerra Nogueira.<sup>37</sup>

A introdução do projeto, idealizado pela Célula de Mediação, possui 3 (três) etapas. Inicialmente, é necessário demonstrar a sensibilização, a importância do Projeto, para propiciar a adesão das escolas a fim de envolver os demais agentes que participam, direta ou indiretamente, da sua execução. Esta etapa é de responsabilidade dos técnicos da célula de mediação da Prefeitura de Fortaleza/CE, e dá-se por meio de palestras, rodas de conversa e discussões, com a temática da educação para a paz.<sup>38</sup>

Sobre tal sensibilização entende-se:

Sensibilização é a etapa do projeto que se destina a mobilizar a escola em torno da proposta a ser desenvolvida. Seu objetivo fundamental é criar um ambiente propício à realização dos trabalhos, de modo a fazer com que a escola absorva a ideia da mediação.<sup>39</sup>

Em um segundo momento, deve ser constituída uma equipe de mediação escolar, atribuindo aos seus membros a necessidade de manifestar interesse voluntariamente, além de fazerem parte da comunidade escolar. Recomenda-se que o diretor, o orientador educacional e o coordenador pedagógico da escola façam parte, obrigatoriamente, da equipe. Além disso:<sup>40</sup>

---

<sup>37</sup> **Escolas municipais de Fortaleza terão equipes de mediação escolar com o projeto EMPAZ.** Fortaleza, 29 set. 2017. Prefeitura de Fortaleza. Disponível em: <<https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/escolas-municipais-de-fortaleza-terao-equipes-de-mediacao-escolar-com-o-projeto-empaz>>. Acesso em: 29 abril 2019.

<sup>38</sup> BRITO, Marcella Mourão de. **A Mediação de Conflitos como Método de Promoção da Cultura de Paz no Ambiente Escolar.** 2018. 115 f. Tese (Mestrado Acadêmico em Direito)- Centro Universitário Christus, Fortaleza, 2018, p. 88.

<sup>39</sup> BRANDÃO, Carlos Eduardo Alcântara; STROZENBERG, Leticia; STROZENBERG, Pedro Daniel; JACKER, Sharon; ZUMA, Carlos Eduardo; BAKMAN, Gizele. **Projeto Escola de Mediadores.** Cartilha de Mediadores: Como montar este Projeto na minha Escola? Disponível em: [http://www.cntp.mp.br/conteute10/pdfs/tema4\\_cartilha-mediadores.pdf](http://www.cntp.mp.br/conteute10/pdfs/tema4_cartilha-mediadores.pdf). p. 16. Acesso em: 29 abril 2019.

<sup>40</sup> BRITO, Marcella Mourão de. **A Mediação de Conflitos como Método de Promoção da Cultura de Paz no Ambiente Escolar.** 2018. 115 f. Tese (Mestrado Acadêmico em Direito)- Centro Universitário Christus, Fortaleza, 2018, p. 88.

Ainda, que haja pelo menos um professor ou funcionário da escola (por turno), pais ou responsáveis, e pelo menos 5 alunos acima de 12 anos (por turno escolar). A equipe também elege um coordenador, e deve-se ressaltar que o número de participantes não deve exceder 30 pessoas, divididas em turnos escolares. Tal modelo é apenas uma sugestão, podendo se ajustar às necessidades escolares.<sup>41</sup>

Por fim, a terceira etapa consiste na capacitação da equipe de mediação escolar, que é um processo contínuo e acompanhado sistematicamente pela Célula de Mediação Social, para agentes escolares possam replicar os ensinamentos de mediação e cultura de paz no ambiente escolar.<sup>42</sup>

Diante da formação de tais atores, é possível, também, proporcionar a capacitação dos alunos como mediadores, buscando que eles tenham um maior protagonismo na solução dos seus conflitos, contando, para isso, com o auxílio de profissionais capacitados.

Sob esse viés, existe, atualmente, no Rio de Janeiro/RJ, um Projeto Escola de Mediadores, o qual possibilita que os estudantes sejam preparados para aplicar esta proposta de paz. O objetivo do projeto é, por meio da mediação, torná-los aptos a responder às demandas que apareçam em suas escolas, fornecendo-lhes ferramentas que ajudem na solução dos seus próprios conflitos.<sup>43</sup>

Tal projeto não apresenta restrições quanto à participação dos alunos, mas é preferencial que estes demonstrem ter facilidade em comunicação, liderança, capacidade de observação e de compreender os temas abordados, além de saber ouvir, ser paciente e neutro.<sup>44</sup>

---

<sup>41</sup> BRITO, Marcella Mourão de. **A Mediação de Conflitos como Método de Promoção da Cultura de Paz no Ambiente Escolar**. 2018. 115 f. Tese (Mestrado Acadêmico em Direito)- Centro Universitário Christus, Fortaleza, 2018, p. 88.

<sup>42</sup> BRITO, Marcella Mourão de. **A Mediação de Conflitos como Método de Promoção da Cultura de Paz no Ambiente Escolar**. 2018. 115 f. Tese (Mestrado Acadêmico em Direito)- Centro Universitário Christus, Fortaleza, 2018, p. 89.

<sup>43</sup> BRANDÃO, Carlos Eduardo Alcântara; STROZENBERG, Letícia; STROZENBERG, Pedro Daniel; JACKER, Sharon; ZUMA, Carlos Eduardo; BAKMAN, Gizele. **Projeto Escola de Mediadores**. Cartilha de Mediadores: Como montar este Projeto na minha Escola? Disponível em: [http://www.cnmp.mp.br/conteate10/pdfs/tema4\\_cartilha-mediadores.pdf](http://www.cnmp.mp.br/conteate10/pdfs/tema4_cartilha-mediadores.pdf). p. 10. Acesso em: 29 abril 2019.

<sup>44</sup> BRANDÃO, Carlos Eduardo Alcântara; STROZENBERG, Letícia; STROZENBERG, Pedro Daniel; JACKER, Sharon; ZUMA, Carlos Eduardo; BAKMAN, Gizele. **Projeto Escola de Mediadores**. Cartilha de Mediadores: Como montar este Projeto na minha Escola? Disponível em:

Para que os estudantes possam mediar um conflito, é preciso que eles passem por um processo de capacitação junto à uma equipe de mediadores já formada, de modo que transmitam suas experiências para os alunos e que estes exercitem as vivências dos aspectos fundamentais da prática da mediação, tais como: a escuta ativa, a empatia, o cuidado com as próprias palavras e o trabalho em equipe.<sup>45</sup>

O monitoramento da atuação dos alunos mediadores deve ser feito pelos capacitadores responsáveis pelo projeto, quinzenalmente ou em um prazo que satisfaça as necessidades da escola. Esse momento também pode ser utilizado para aprimorar as técnicas de mediação e produção de material de informação, quando os estudantes teriam a oportunidade de tirar dúvidas e de simular sessões para se sentirem mais confiantes, além de avaliar o andamento do projeto e corrigir as possíveis falhas.<sup>46</sup>

Com a implantação do projeto na escola, é de suma importância que seja dada continuidade a ele, para que a mediação neste ambiente se consolide, de forma a desenvolver, efetivamente, uma cultura de paz, de diálogo não só nas escolas, como também na vida dos alunos, tendo em vista que tais políticas públicas são consideradas imprescindíveis no contexto das escolas, haja vista ser um importante instrumento utilizado pelo Poder Público no enfrentamento à violência no Brasil.<sup>47</sup>

---

[http://www.cnmp.mp.br/conteate10/pdfs/tema4\\_cartilha-mediadores.pdf](http://www.cnmp.mp.br/conteate10/pdfs/tema4_cartilha-mediadores.pdf). p. 18. Acesso em: 29 abril 2019.

<sup>45</sup> BRANDÃO, Carlos Eduardo Alcântara; STROZENBERG, Letícia; STROZENBERG, Pedro Daniel; JACKER, Sharon; ZUMA, Carlos Eduardo; BAKMAN, Gizele. **Projeto Escola de Mediadores**. Cartilha de Mediadores: Como montar este Projeto na minha Escola? Disponível em: [http://www.cnmp.mp.br/conteate10/pdfs/tema4\\_cartilha-mediadores.pdf](http://www.cnmp.mp.br/conteate10/pdfs/tema4_cartilha-mediadores.pdf). p. 19. Acesso em: 29 abril 2019.

<sup>46</sup> BRANDÃO, Carlos Eduardo Alcântara; STROZENBERG, Letícia; STROZENBERG, Pedro Daniel; JACKER, Sharon; ZUMA, Carlos Eduardo; BAKMAN, Gizele. **Projeto Escola de Mediadores**. Cartilha de Mediadores: Como montar este Projeto na minha Escola? Disponível em: [http://www.cnmp.mp.br/conteate10/pdfs/tema4\\_cartilha-mediadores.pdf](http://www.cnmp.mp.br/conteate10/pdfs/tema4_cartilha-mediadores.pdf). p. 24. Acesso em: 29 abril 2019.

<sup>47</sup> BRANDÃO, Carlos Eduardo Alcântara; STROZENBERG, Letícia; STROZENBERG, Pedro Daniel; JACKER, Sharon; ZUMA, Carlos Eduardo; BAKMAN, Gizele. **Projeto Escola de Mediadores**. Cartilha de Mediadores: Como montar este Projeto na minha Escola? Disponível em: [http://www.cnmp.mp.br/conteate10/pdfs/tema4\\_cartilha-mediadores.pdf](http://www.cnmp.mp.br/conteate10/pdfs/tema4_cartilha-mediadores.pdf). p. 28. Acesso em: 29 abril 2019.

### **3 METODOLOGIA**

A metodologia utilizada na pesquisa caracteriza-se pelo método descritivo-analítico, onde foram consultados artigos científicos sobre os conflitos escolares, cujo objetivo é apresentar os tipos e causas de conflitos no ambiente escolar. Em seguida, fez-se uma análise sobre a mediação escolar, com o objetivo de discorrer sobre tal método como um meio capaz de auxiliar, minimizar ou prevenir a violência no contexto escolar. E em etapa final, discutiu-se a implantação da mediação nas escolas por meio de políticas públicas.

A pesquisa, pois, foi desenvolvida da seguinte maneira:

Tipologia da pesquisa: segundo a utilização dos resultados, a pesquisa foi pura. E em relação à abordagem, a pesquisa foi qualitativa, na medida em que ela teve, como preocupação maior, o aprofundamento e abrangência da compreensão das ações e relações humanas.

Quanto aos objetivos da pesquisa, foi descritiva, já que propôs a interpretação dos fatos, a descrição e explicação dos fenômenos sociais em relação à Política Pública referente à mediação escolar. Foi, também, exploratória, uma vez que o estudo visou o aprimoramento de ideias, a busca e a coleta de informações sobre o tema em questão. Possuiu, ainda, como propósito, servir de auxílio para a fomentação de novas pesquisas e elaboração de políticas públicas educacionais.

### **4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

Conforme demonstrado neste trabalho, situações como a dificuldade da aceitação de opiniões divergentes, devido à presença, nas escolas, de estudantes com diferentes perfis, expectativas e hábitos, são causas que demonstram a indubitável necessidade de um projeto de mediação escolar, o qual é aplicado, sobretudo, em áreas de maior vulnerabilidade social, com o intuito de diminuir a violência presente, em maior escala, nas instituições localizadas nessas áreas e promover a cultura de paz.

No entanto, a implantação das Políticas Públicas, como o Projeto EMPAZ e o Projeto Escola de Mediadores, enfrenta dificuldades, tendo em vista, principalmente, o caráter punitivo ainda presente nas instituições, a falta de sensibilização do corpo docente, que não enxerga a importância da mediação no ambiente escolar, e os obstáculos impostos pelos próprios funcionários das escolas, os quais ou não colaboram com o sigilo das mediações ou não ofertam um espaço para a realização dos encontros.<sup>48</sup>

Além disso, não foram encontrados dados quantitativos referentes aos resultados desses projetos<sup>49</sup>, o que dificulta sua abrangência para outras localidades do País, mesmo sendo sabido que a mediação traz inúmeros benefícios para os membros de relações continuadas.

## 5 CONCLUSÃO

Em decorrência da pesquisa, conclui-se que, diante do cenário de desavenças enfrentado pelas instituições escolares, resultantes de opiniões divergentes, da dificuldade de comunicação, da carência de orientação familiar, dentre outras causas já mencionadas, os atores precisam de um meio que auxilie no aprendizado de como solucionar os conflitos gerados pela convivência com outros seres humanos.

Diante disso, a mediação aparece como uma maneira de incentivar o restabelecimento do diálogo e a aceitação das diferentes opiniões, contribuindo para o desenvolvimento da comunicação aberta dos alunos e dos outros atores envolvidos no âmbito escolar, bem como para a construção do empoderamento daqueles e para a sua evolução na reflexão sobre a solução e prevenção dos seus problemas. Além disso, esse método de solução consensual de conflitos pode

---

<sup>48</sup> BRITO, Marcella Mourão de. **A Mediação de Conflitos como Método de Promoção da Cultura de Paz no Ambiente Escolar**. 2018. 115 f. Tese (Mestrado Acadêmico em Direito)- Centro Universitário Christus, Fortaleza, 2018, p. 90.

<sup>49</sup> BRITO, Marcella Mourão de. **A Mediação de Conflitos como Método de Promoção da Cultura de Paz no Ambiente Escolar**. 2018. 115 f. Tese (Mestrado Acadêmico em Direito)- Centro Universitário Christus, Fortaleza, 2018, p. 92.

proporcionar uma educação melhor e um ambiente mais saudável, harmônico e seguro para a convivência entre os envolvidos.

Visando a essas benéficas, o governo tem implementado políticas públicas em algumas escolas do País, como o Projeto Escola de Mediadores, a fim de que contribua para o efetivo desenvolvimento da cultura de paz e do diálogo. No entanto, para o emprego satisfatório das políticas públicas e da mediação, é necessário que as escolas tenham interesse em participar, de forma que os infantes tenham estímulos de que possam ser protagonistas da solução dos seus próprios desentendimentos, adquirindo, assim, maior autonomia e confiança na liderança de suas vidas.

Ademais, vale ressaltar que, quando os projetos já houverem sido empregados nas escolas, é fundamental que seja dada continuidade a eles, tendo em vista que tais políticas públicas são consideradas imprescindíveis no contexto das escolas, devendo, por isso, serem incentivadas cada vez mais, haja vista ser um importante instrumento utilizado pelo Poder Público no enfrentamento à violência no Brasil.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Sinara Mota Neves de; ALENCAR, Maristela Lage; FONSECA, Andréia Serra Azul da. Programa de Mediação de Conflitos Escolares. **Actas do X Congresso Internacional Galego-Português de Psicopedagogia**, Braga, 2009, v. [s.d], n. [s.d], pp. 1-15. Disponível em: <http://www.educacion.udc.es/grupos/gipdae/documentos/congreso/Xcongreso/pdfs/t1/t1c20.pdf>. Acesso em: 9 mar. 2019.

ANDRADE, Danilo. **Políticas Públicas**: o que são e para que existem. [s.d] 4 fev 2016. Disponível em <http://www.politize.com.br/politicas-publicas-o-que-sao/>. Acesso em: 22 abril 2019.

BRANDÃO, Carlos Eduardo Alcântara; STROZENBERG, Letícia; STROZENBERG, Pedro Daniel; JACKER, Sharon; ZUMA, Carlos Eduardo; BAKMAN, Gizele. **Projeto Escola de Mediadores**. Cartilha de Mediadores: Como montar este Projeto na minha Escola? Disponível em: [http://www.cnmp.mp.br/conteate10/pdfs/tema4\\_cartilha-mediadores.pdf](http://www.cnmp.mp.br/conteate10/pdfs/tema4_cartilha-mediadores.pdf). Acesso em: 29 abril 2019.

BRITO, Marcella Mourão de. **A Mediação de Conflitos como Método de Promoção da Cultura de Paz no Ambiente Escolar**. 2018. 115 f. Tese (Mestrado Acadêmico em Direito)- Centro Universitário Christus, Fortaleza, 2018.

CHRISPINO, Álvaro. Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, Rio de Janeiro, v.15, n. 54, 2007, pp. 1-18. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v15n54/a02v1554>. Acesso em: 9 mar. 2019.

**Escolas municipais de Fortaleza terão equipes de mediação escolar com o projeto EMPAZ**. Fortaleza, 29 set. 2017. Prefeitura de Fortaleza. Disponível em: <https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/escolas-municipais-de-fortaleza-terao-equipes-de-mediacao-escolar-com-o-projeto-empaz>. Acesso em: 29 abril 2019.

LIMA, Adenildo de; BOTARELLI, Adalberto. Um olhar socioeducativo: relato de experiências em mediação de conflitos no ambiente escolar. **IX Seminário Nacional de Estudos e Pesquisas “História, Sociedade e Educação no Brasil”**, João Pessoa, v. [s.d], n. [s.d], 2012, pp. 1-15. Disponível em: [http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer\\_histedbr/seminario/seminario9/PDFs/2.67.pdf](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer_histedbr/seminario/seminario9/PDFs/2.67.pdf) Acesso em: 22 abril 2019.

LOPES, Francisco Ribeiro; COITINHO, Viviane Teixeira Dotto. A Mediação como Método Educativo para os Conflitos Escolares envolvendo Crianças e Adolescentes. **XIII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**. Santa Cruz do Sul, v. [s.d], n. [s.d], 2016, pp. 1-14. Disponível em: <http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidssp/article/view/16125/4019>. Acesso em: 9 mar. 2019.

MORGADO, Catarina; OLIVEIRA, Isabel. Mediação em contexto escolar: transformar o conflito em oportunidade. **Exedra: Revista Científica**, Coimbra, v. [s.d], n.1, 2009, pp.1-14. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=3398314>. Acesso em: 9 mar. 2019.

OLIVEIRA, Teresa Cristina de; CRUZ, Ariadne de Araújo. Mediação de Conflitos Escolares: Educação para a Cidadania e Direitos Humanos. **Jus Brasil**, 2017. Disponível em: <https://teresacristinaoliveira.jusbrasil.com.br/artigos/429217604/mediacao-de-conflitos-escolares-educacao-para-a-cidadania-e-direitos-humanos>. Acesso em: 9 mar. 2019.

**Realengo, Janaúba e Outros: Episódios de Ataques em Escolas no Brasil**. São Paulo, 13 mar. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/mogi-das-cruzes-suzano/noticia/2019/03/13/episodios-de-ataques-em-escolas-no-brasil.ghtml>. Acesso em: 13 maio 2019.

SALES, Lilia Maia de Moraes; ALENCAR, Emanuela Cardoso Onofre de. Mediação de conflitos escolares – uma proposta para a construção de uma nova mentalidade nas escolas. **Pensar – Revista de Ciências Jurídicas**. Fortaleza, v. 9, n.1, 2004,

pp. 1-8. Disponível em: <https://periodicos.unifor.br/rpen/article/view/751/1613>. Acesso em: 9 mar. 2019.

SIMÕES, Roberto; ROCHA, Afonso Maria; SANTOS, Luiz Márcio Haddad Pereira; CARVALHO, Matheus Cotta De. **Políticas Públicas Conceitos e Práticas**. Série Políticas Públicas, Belo Horizonte: Sebrae/MG, 2008, v. 7, p. 5. Disponível em: <http://www.mp.ce.gov.br/nespeciais/promulher/manuais/MANUAL%20DE%20POLITICAS%20P%3%9ABLICAS.pdf>. Acesso em: 22 abril 2019.

**DE OPOSITORES A COLABORADORES POR MEIO DA MEDIAÇÃO FAMILIAR:  
EXPERIÊNCIA NO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS DO CENTRO  
UNIVERSITÁRIO CHRISTUS**

Luiza Victoria Albuquerque Costa<sup>1</sup>  
Mônica Carvalho Vasconcelos<sup>2</sup>

**RESUMO**

O presente artigo estuda a mediação familiar, investigando uma alternativa eficaz para solução de conflitos, analisando de forma crítica se contribui para que os envolvidos se compreendam como protagonistas da solução. Desse modo, a pesquisa explora o Núcleo Mediação e Conciliação da Unichristus, vinculado ao Núcleo de Práticas Jurídicas do Curso de Direito, observando os cumprimentos dos acordos referentes à pensão alimentícia, a partir de uma visão de diversificados aspectos, analisando se os acordos realizados são exequíveis e contínuos ou, em não sendo, se essas partes têm em si a alteridade de se compreenderem como solucionadores ou buscam órgãos judiciais para resolução da problemática. No desenvolvimento da pesquisa, inicialmente, buscou-se entender a família hodierna e seus conflitos, com base nos principais princípios que lhe caracterizam e as peculiaridades que envolvem o conflito familiar, a exemplo das emoções estabelecidas nessas relações. No capítulo seguinte, caracterizou a mediação, expondo seu conceito, abordando sua institucionalização no Brasil, além de ressaltar críticas ao uso errôneo deste instituto. No último capítulo, abordou-se a experiência prática do Núcleo de Mediação e Conciliação, considerando de forma mais específica as demandas relacionadas com Pensão Alimentícia. Utilizou-se de pesquisa bibliográfica, documental e pesquisa de campo por intermédio da aplicação de questionário, por meio do método hipotético-dedutivo e abordagem quali-quantitativa. Concluiu-se que a mediação é um meio adequado para conflitos familiares, em razão das peculiaridades existentes nestes, além de que, por meio desse procedimento, busca-se efetivar a paz social,

---

<sup>1</sup> Discente do 6º semestre no curso de Direito pelo Centro Universitário Christus e Participante do Núcleo de Mediação e Conciliação. E-mail: luizavictoria\_iv@hotmail.com

<sup>2</sup> Doutora em Direitos Fundamentais pela Universidad Autónoma de Madrid, Mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza, Mediadora de Conflitos, Professora da Universidade de Fortaleza e do Centro Universitário Christus. E-mail: mcarvalhovasconcelos@hotmail.com

retirando a concepção de opositores e incluindo a ideia de colaboradores no desenvolvimento das soluções, o que corrobora para a realização de acordos conscientes, adequados à realidade das partes.

**Palavras-chave:** Mediação. Solução Consensual de Conflitos. Família. Acordos. Centro Universitário Christus.

### **ABSTRACT**

This article studies family mediation, investigating an effective alternative to conflict resolution, analyzing critically whether it helps those involved to understand themselves as protagonists of the solution. In this way, the research explores the Mediation and Conciliation Center of Unichristus, linked to the Legal Practice Nucleus of the Law Course, observing the compliance with the agreements related to alimony, based on a view of diverse aspects, analyzing if the agreements made are feasible and continuous, or not, if these parties have in themselves the otherness of understanding themselves as solvers or seek judicial bodies to solve the problem. In the development of the research, it was initially sought to understand the modern family and its conflicts, based on the main principles that characterize it and the peculiarities that involve the family conflict, like the emotions established in these relations. In the next chapter, he characterized the mediation, exposing its concept, and approaching its institutionalization in Brazil, besides highlighting criticisms of the misuse of this institute. The last chapter dealt with the practical experience of the Mediation and Conciliation Center, considering more specifically the demands related to Alimony. We used bibliographical, documentary and questionnaire research, using the hypothetical-deductive method and the quali-quantitative approach. It was concluded that the measurement is a suitable means for family conflicts, due to the peculiarities that exist in these, besides that through this procedure it is sought to effect social peace, removing the conception of opponents and including the idea of collaborators in the development of the solutions, which corroborates the realization of conscious agreements, appropriate to the reality of the parties.

**Keywords:** Mediation. Consensus Solution of Conflicts. Family. Agreements. Christus University Center.

## 1 INTRODUÇÃO

Na vida em sociedade, o conflito é inerente às relações e, por muito tempo, os indivíduos observaram o litígio como sendo a única solução possível, contudo, na contemporaneidade, o diálogo vem ganhando notoriedade, de modo que a visão que identifica o conflito como algo ruim que impossibilita as partes de observarem a questão de forma consciente e responsável, encontra-se sendo desconstruída pelos Meios Consensuais de Resolução de Conflitos.

Nessa perspectiva, para as relações continuadas, temos a mediação, que possibilita que as partes compreenderem que existem diversas maneiras para criar uma solução, inclusive sendo construída em conjunto pelos envolvidos, de forma livre e consentida. De tal modo, proporciona, em maior potencial, que os acordos realizados sejam exequíveis e contínuos, uma vez que ninguém melhor que as próprias partes para empaticamente buscar entender o que gerou a situação conflituosa e meios para solucioná-la, sem necessidade de conferir esse poder decisório a outrem.

O mediador é um terceiro capacitado para facilitação do diálogo, possuindo técnicas adequadas para esse exercício, conferindo segurança para que as partes possam dialogar. A atividade mediadora, pauta-se em vários princípios, como a imparcialidade, isonomia entre as partes, oralidade, informalidade, autonomia da vontade das partes, busca do consenso, confidencialidade e boa-fé.

Diante do exposto, nota-se que a mediação pode ser um mecanismo ideal para os conflitos familiares que, muitas vezes, são ocasionados por falhas comunicativas.

Nessa perspectiva, investigam-se as peculiaridades dos conflitos familiares na atualidade e a adequação da mediação a esses conflitos.

Com o fito de pesquisar sobre a eficácia da Mediação, esse será analisado a partir da experiência no Núcleo Mediação e Conciliação, inserido no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) do Centro Universitário Christus (Unichristus), verificando quais os resultados obtidos, principalmente, no que se refere ao cumprimento do acordo relacionado à pensão alimentícia, sejam em sua totalidade ou de forma parcial.

De modo, a examinar-se como a mediação contribui para efetivar a paz social, alcançando aos envolvidos a ideia de colaboradores no desenvolvimento das soluções, a partir do empoderamento e da empatia necessária no procedimento.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 Famílias e seus Conflitos

A família está em permanente transformação “As relações familiares são dinâmicas e complexas, transmudam-se rapidamente, acompanhando alterações culturais e sociais. Novos paradigmas familiares surgiram, e com eles novas formas de conflitos”<sup>3</sup>. Desse modo, nota-se que o ordenamento jurídico precisa-se adequar as mudanças sociais, visto que muitas vezes não existe um acompanhamento do Direito com a nova realidade. A vista disso, o diálogo, principalmente, deve ser incentivado na busca de (re) organização da vida familiar.<sup>4</sup>

Ressalta-se que o direito de família, na contemporaneidade, é norteado por diversos princípios, sendo fundamental destacar: o princípio da igualdade na chefia familiar e o princípio da afetividade, pois, nos grupos familiares, o entendimento é de que todos os membros possam dispor de uma paridade na tomada de decisões, fortalecendo a busca por igualdade e respeito entre todos e, principalmente, desconstruindo a ideia de papéis preestabelecidos para cada um.<sup>5</sup>

Dessa maneira, “[...] a tendência da família contemporânea é tornar-se um grupo cada vez menos organizado, menos hierarquizado e independente de laços consanguíneos, e cada vez mais baseado em sentimentos e em valores compartilhados”<sup>6</sup>. Logo, infere-se a diversidade das estruturas familiares, em que elas, mesmo com suas peculiaridades, buscam, a sua maneira, desenvolver as funções essenciais de família.

---

<sup>3</sup> TIBO, Ana Luisa; LIRA, Raissa Cunha de; VELOSO, Cynara Silde Mesquita. A Mediação como alternativa de resolução de conflitos no direito de família. **Revista Síntese Direito de Família**, Porto Alegre, v.18, n°.105, p. 127-143. Dez./Jan. 2018, p.134.

<sup>4</sup> TIBO, Ana Luisa; LIRA, Raissa Cunha de; VELOSO, Cynara Silde Mesquita. A Mediação como alternativa de resolução de conflitos no direito de família. **Revista Síntese Direito de Família**, Porto Alegre, v.18, f.105, p. 127-143. Dez./Jan. 2018.

<sup>5</sup>TARTUCE, Flávio. Novos princípios do direito de família brasileiro. **Flávio Tartuce advogado**, 2006. Disponível em [www.flaviotartuce.adv.br/assets/uploads/artigos/Tartuce\\_princfam.doc](http://www.flaviotartuce.adv.br/assets/uploads/artigos/Tartuce_princfam.doc). Acesso em: 23 fev. de 2019.

<sup>6</sup>MORAES, Maria Celina Bodin de. A família democrática. **Ibdfam**. Disponível em: [http://www.ibdfam.org.br/\\_img/congressos/anais/31.pdf](http://www.ibdfam.org.br/_img/congressos/anais/31.pdf). Acesso em: 04 mar. de 2019, p. 05.

Nessa nova percepção de família, diferente do modelo tradicional, nota-se que houve alterações significativas nas suas formas de convivência, no casamento, por exemplo, a formalidade não se faz requisito essencial para sua configuração, os divórcios passaram a ser rotineiros e comuns, assim como a existência de filiação com pais sem vínculo matrimonial.<sup>7</sup> Esses fatos vêm ocorrendo de tal forma que as mudanças decorrentes desse novo cenário social possibilitam a coexistência de diversos tipos de família, o que reflete também nos diversos tipos de conflitos que se desenvolvem entre os membros dessa entidade.

Esses diversos confrontos existentes nas relações familiares “[...] antes de serem de direito, são afetivos, emocionais e relacionais, antecedidos de sofrimento e dor”<sup>8</sup>. Tal especificidade dificulta a real percepção da problemática que os envolve, tornando-o dinâmico e de difícil solução, visto que os próprios protagonistas, por vezes, não conseguem delimitar a real dimensão do problema e buscam “terceirizar” essa atividade, em que um alheio à relação, por meio do Poder Judiciário, decidirá os “rumos” de suas vidas.

Porém, “Em família ninguém cresce sem fazer crescer, nem destrói sem se autodestruir: a solidariedade aqui tudo impregna e tudo alcança. [...] a instituição, de alguma forma e ao mesmo tempo, sugere os caminhos do êxtase, mas lembra os abismos da tragédia”<sup>9</sup>. Portanto, família é um grupo em que todos os membros juntos devem praticar o diálogo, pois, como observado, por ser o conflito familiar influenciado pela esfera emocional, a conversa deve ser o primeiro recurso a ser utilizado em prol de uma relação saudável, visto que, como sustentado, o crescimento ou a destruição é mútua. Contudo, muitas vezes, o que se observa é que as partes se nutrem de sentimentos, como raiva e angústia, e percebem o outro como seu opositor, quando, na verdade, os dois estão no “mesmo lado”, e o que se deve buscar são vencedores da relação e não, necessariamente, um vencedor e um perdedor. Assim, a pretensão e a resistência devem ser analisadas, buscando um sopesamento em benefício de todos.

Dessa maneira, é necessário que todos os envolvidos no conflito possam perceber a problemática para além da esfera emocional. Afinal, deve-se ressaltar

---

<sup>7</sup>MORAES, Maria Celina Bodin de. A nova família, de novo – Estruturas e função das famílias contemporâneas. **Pensar**, Fortaleza, v. 18, n. 2, p. 587-628, mai./ago. 2013.

<sup>8</sup>CACHAPUZ, Rozane da Rosa; GOMES, Taritha Meda Caetano. A mediação como instrumento pacificador nos conflitos familiares. **Scientia Iuris**, Londrina, v. 10, p. 271-286, 2006, p. 282.

<sup>9</sup>VILLELA, João Baptista. Liberdade e Família. **Revista Faculdade de Direito UFMG**, Belo Horizonte, v.3, p. 10-46, 1980, p. 11.

que o conflito familiar surge por diversos fatores, como os maus entendidos e a má comunicação, que são concentrados no decorrer da relação, assim, muitas vezes, as partes não conseguem observar o conflito de forma transitória e adotam posturas não condizentes a uma eficaz solução.<sup>10</sup> Tendo em vista o assunto abordado, “Parte-se aqui da necessidade humana de um crescimento saudável no âmbito familiar, em busca de um tratamento jurídico promocional e mais adequado para as entidades familiares”<sup>11</sup>. Logo, é imprescindível que a sociedade tenha espaço para a promoção de alternativas para além do litígio.

## 2.2 Mediação como Solução Consensual de Conflitos

A mediação consiste em um terceiro desinteressado utilizar-se de recursos comunicativos, para possibilitar um diálogo e entendimento de modo igualitário entre as partes, buscando um acordo que seja construído pelos próprios envolvidos, satisfazendo ao interesse de todos, sendo indicado para conflitos em que existe relação continuada, a exemplo dos conflitos de família, vizinhos, escolar, entre outros.

Conforme Júlia Sursis Nobre Ferro Bucher-Maluschke, a mediação é definida como:

O que vem a ser mediação de conflitos? Trata-se de um método pragmático de resolução de conflitos, visto como prática, mas também como área de conhecimento oriunda dessa prática. Atualmente a exigência para formação de mediadores é baseada em conhecimentos teóricos multidisciplinares, provenientes de vários campos do saber, tais como: Direito, Psicologia, Comunicação e Sociologia, denotando uma dimensão inter e transdisciplinar. Tal prática, nascida na área de Direito na Universidade de Harvard, e inicialmente com único objetivo de chegar a um acordo em situações de conflito, com o aperfeiçoamento dos processos de mediação, o objetivo se ampliou, visando ao desenvolvimento da alteridade ou ao reconhecimento do outro como sujeito pensante, desejante e sofredor, assim como o *empowerment* dos envolvidos e a flexibilização do desejo.<sup>12</sup>

---

<sup>10</sup> FIGUEIREDO, Marília Mesquita de Amorim. **Mediação Familiar no Brasil: das perspectivas à realidade**. 2018.90f. Dissertação (mestrado em direito) - Universidade Católica do Salvador, Salvador, 2018.

<sup>11</sup> MORAES, Maria Celina Bodin de. A nova família, de novo – Estruturas e função das famílias contemporâneas **Pensar**, Fortaleza, v. 18, n. 2, p. 587-628, mai./ago. 2013, p. 594.

<sup>12</sup> MALUSCHKE, Júlia Sursis Nobre Ferro Bucher. Revisitando Questões sobre Lei, Transgressão e Família em suas Interações com a Psicologia, a Psicanálise, o Direito e a Interdisciplinaridade Possível. **Psic.: Teor. e Pesq.**, Brasília, v. 23, n. especial, p. 089-096, 2007, p.93.

Observa-se, portanto, que o ideal é a presença de um terceiro desinteressado com técnicas inter e transdisciplinar, na qual seu objetivo seja o desenvolvimento da alteridade nas partes, de modo que exista uma maior compreensão entre os envolvidos, afinal, por ser relações continuadas, é importante que esses reconheçam que existem uma interação e uma dependência de um para com o outro, de modo a se fazer necessária uma flexibilização dos interesses de cada uma das partes, em prol do melhor para todos.

No contexto da legislação brasileira, a prática da mediação judicial foi regulamentada em novembro de 2010, com edição da Resolução nº125 pelo Conselho Nacional de Justiça, a qual estabeleceu a mediação e a conciliação como políticas públicas, criando diretrizes e atribuições aos tribunais brasileiros com o intuito de consolidá-las no Poder Judiciário. O objetivo foi proporcionar aos conflitos tratamento mais adequado, e que, assim, resultasse na prevenção de formação de novos litígios e retorno desses ao Judiciário.<sup>13</sup>

A Resolução do CNJ, apesar de essencial à disseminação e à institucionalização da mediação no Judiciário, necessita de suporte de outras esferas, com o objetivo de difundir os mecanismos dentro e fora do processo judicial e também de forma privada.<sup>14</sup>

De tal forma, temos o Código de Processo Civil de 2015, que influenciado pela resolução do CNJ, trouxe em sua essência o espírito conciliativo, uma vez que no Código de 1973, no tocante à mediação, não fazia qualquer menção. No Código de 2015 existe uma seção inteira para tratar do regramento, merecendo destaque a possibilidade dos mediadores e conciliadores atuarem não somente no âmbito judicial, mas também nas câmaras privadas de mediação e conciliação, assim como na possibilidade de realização por meio eletrônico. No que se refere à obrigatoriedade, o diploma exige que o autor indique na petição inicial se deseja ou não levar o conflito à mediação ou à conciliação, com exceção das ações de família ou litígios coletivos envolvendo a posse de imóveis.<sup>15</sup>

---

<sup>13</sup> BEZERRA, Laís Gonçalves De Assis Caracas; VASCONCELOS, Mônica Carvalho. **A Mediação Como Meio Efetivo Na Resolução De Conflitos**. 2017. 64f. Centro Universitário Christus, Fortaleza, 2017.

<sup>14</sup> PORTO, Vanessa de Araújo; NEVES, Isabelli Crus de Souza. Diálogos sobre A Institucionalização Da Mediação De Conflitos No Brasil. **Publica Direito**. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=e490b26afec38de1>. Acesso em: 30 maio 2019.

<sup>15</sup> BEZERRA, Laís Gonçalves de Assis Caracas. **A Mediação como um meio efetivo na resolução de conflitos**. 2017. 65 f. Unichristus - Centro Universitário Christus, Fortaleza, 2017.

Observa-se que o legislador, no Código de Processo Civil de 2015, busca alternativas de minimizar a cultura do litígio. Ressalta-se, assim, que:

O CPC/15, além de representar significativa evolução normativa no contexto da efetivação das garantias e direitos fundamentais, conduz a uma mudança paradigmática na aplicação do direito, a fim de que por meio de um processo justo e eficiente, a jurisdição cumpra sua precípua função de permitir a realização da justiça material. Ademais, propugna-se pela tentativa de evolução na própria cultura da sociedade, incentivando um novo olhar sobre os litígios e conflitos, pretendendo-se, por conseguinte, a redução da cultura da litigiosidade e o fortalecimento da cultura das soluções consensuais.<sup>16</sup>

Ademais, temos a Lei 13.140/2015 que proporcionou a mediação um marco legal próprio, tratando este método de forma minuciosa. Acentua-se que a mediação é um procedimento, em sua essência, extrajudicial, apesar da falta de regulamentação até a presente lei. Esse dispositivo legal disciplinou o procedimento, assim como a conceituou, regrando-a por meio dos princípios da imparcialidade, isonomia entre as partes, oralidade, informalidade, autonomia da vontade das partes, busca do consenso, confidencialidade, boa-fé. Os conflitos que poderão ser objeto da mediação admitem a aplicabilidade dos direitos disponíveis, assim como indisponíveis, desde que neste haja a homologação do juiz, com parecer do Ministério Público. Uma inovação trazida foi a previsão da cláusula contratual de mediação, em que, havendo essa cláusula, as partes deverão comparecer pelo menos à primeira reunião de mediação.<sup>17</sup>

A Resolução 125/2010 do CNJ proporcionou a primeira regulamentação da mediação, abrindo espaço para transformar a cultura do litígio brasileiro para a busca da resolução consensual de conflitos, pautada no diálogo e na pacificação, seguida do Código de Processo Civil, que regulamentou a utilização da mediação, sobretudo a esfera judicial, tornando-a etapa obrigatória nas ações de família e de litígios coletivos envolvendo a posse de imóveis. E, por fim, a Lei 13.140/2015 regulamentou a mediação extrajudicial e tratou de forma minuciosa sobre esse método de solução consensual. Assim, observa-se que foram essenciais tais

---

<sup>16</sup> DIAS, Luciano Souto; OLIVEIRA, Isabela Bittencourt Ferreira. A Viabilidade da conciliação e da mediação como métodos auto-compositivos na fase recursal do processo civil. **Revista Forense**, Rio de Janeiro, ano.113, v.426, p. 73 – 92, Julh./Dez.2017, p. 75.

<sup>17</sup> BEZERRA, Laís Gonçalves De Assis Caracas; VASCONCELOS, Mônica Carvalho. **A Mediação Como Meio Efetivo Na Resolução De Conflitos**. 2017. 64f. Centro Universitário Christus, Fortaleza, 2017.

normas, nas quais objetivam a busca pela resolução de conflitos de forma não adversarial, no entanto é necessário ressaltar críticas ao uso errôneo desse instituto.

Nesse contexto, a mediação representa uma forma de efetivar a paz social, de modo a garantir uma valorização ao diálogo. Contudo, muitas vezes, percebe-se que a mediação é utilizada com objetivos controvertidos, como a celeridade processual e o desafogamento dos tribunais. Afinal, tem se constatado que, no Poder Judiciário, predomina uma visão individualista, em que sobreleva a ideia de adversarialidade e de contraditório, porém, por encontrar-se sobrecarregado, não consegue administrar os conflitos sociais sozinho, buscando, assim, meios alternativos, dentre os quais se ressalta a mediação.<sup>18</sup>

Todavia, é necessário entender que, para o Poder Judiciário brasileiro, não serão eficazes os resultados se colocar a mediação somente como mais uma etapa processual ou entendê-la como a necessidade de exclusão do conflito por meio de acordo, pois o que se deve buscar é garantir a presença de uma escuta ativa, na qual exista uma compreensão do outro, entre as partes, a partir de uma medição “livre”, sem a necessidade de se estabelecer metas ou se fazer presente em todos os tipos de demandas.<sup>19</sup>

Logo, busca-se que, na prática cotidiana, as pessoas apreendam a necessidade e a eficácia de uma comunicação humanizada, em que os indivíduos transformem sua percepção dos conflitos pela sua vivência social nos diversos campos sociais e não apenas, esporadicamente, como uma etapa processual.<sup>20</sup> De tal forma, “enquanto a lógica da mediação judicial for a lógica da resolução de conflitos para redução de demandas judicializadas ou para se garantir a celeridade, a mediação estará fadada a ser um instrumento de reprodução de acordos, por vezes insatisfatórios”<sup>21</sup>. Diante do exposto, é notório que a mediação não deve se pautar somente na busca pela realização de acordos.

---

<sup>18</sup> ORSINI, Adriana Goulart de Sena; SILVA, Nathane Fernandes. Entre a promessa e a efetividade da mediação: uma análise da mediação no contexto brasileiro. **Revista Jurídica da Presidência**, Brasília, v. 18, n. 115, p.331-356, Jun./Set. 2016.

<sup>19</sup> ORSINI, Adriana Goulart de Sena; SILVA, Nathane Fernandes. Entre a promessa e a efetividade da mediação: uma análise da mediação no contexto brasileiro. **Revista Jurídica da Presidência**, Brasília, v. 18, n. 115, p.331-356, Jun./Set. 2016.

<sup>20</sup> ORSINI, Adriana Goulart de Sena; SILVA, Nathane Fernandes. Entre a promessa e a efetividade da mediação: uma análise da mediação no contexto brasileiro. **Revista Jurídica da Presidência**, Brasília, v. 18, n. 115, p.331-356, Jun./Set. 2016.

<sup>21</sup> ORSINI, Adriana Goulart de Sena; SILVA, Nathane Fernandes. Entre a promessa e a efetividade da mediação: uma análise da mediação no contexto brasileiro. **Revista Jurídica da Presidência**, Brasília, v. 18, n. 115, p. 331-356, Jun./Set. 2016.

Outrossim, o sistema judiciário não sabe, por diversas vezes, lidar com problemáticas apresentadas, pelo fato de existir um desencontro entre direitos e deveres, bem como por faltar instrumentos que sejam eficazes para trabalhar com a esfera afetiva e psíquica dos afetos e dos desejos, assim como com a esfera psicossocial dos vínculos desfeitos. Assim, a mediação busca a transformação dos conflitos com menor custo emocional, econômico e social.<sup>22</sup>

Desse modo, para verificar o sucesso da mediação, são necessárias análises de diversificados pontos para além do grau de cumprimento do acordo, como a satisfação sentida e a eficácia percebida.<sup>23</sup> Assim, não será pela quantidade de acordos realizados que se poderá afirmar a eficiência da mediação.

### *2.2.1 A Mediação Familiar nas Demandas de Alimentos*

Como explanado, a mediação encontra-se no contexto das relações continuadas, buscando por meio do diálogo desenvolver nas partes a alteridade, desse modo, é amplamente utilizado e recomendado nos conflitos familiares.

Nas palavras de Ana Carolina Brochado Teixeira e Renata de Lima Rodrigues:

O fim de um casamento ou de uma união estável pode trazer situações extremamente difíceis para os filhos, principalmente quando permeado por um alto grau de litigiosidade. Nesse contexto, quando não há uma consciência dos pais de que aquilo que terminou foi a conjugalidade e não a parentalidade, os filhos podem ser colocados em risco, principalmente no que se refere à sua integridade psíquica.<sup>24</sup>

De tal forma, observa-se que o fim da conjugalidade não pode ser confundido com a parentalidade, o que por vezes ocorre, portanto proporcionar um diálogo facilitado entre as partes proporciona um menor grau de litigiosidade, além

---

<sup>22</sup>GROENINGA, Giselle; DIAS, Maria Berenice. A mediação no confronto entre direitos e deveres. **Mundo Jurídico**. Disponível em:

[http://www.mundojuridico.adv.br/sis\\_artigos/artigos.asp?codigo=467](http://www.mundojuridico.adv.br/sis_artigos/artigos.asp?codigo=467). Acesso em: 8 de fev 2018.

<sup>23</sup> LOPES, Carla; CUNHA, Pedro ; SERRANO, Gonzalo. Papel do Mediador na Mediação Familiar: alguns resultados provenientes de um estudo realizado em Lisboa. Actas do VII Simpósio Nacional de Investigação em Psicologia Universidade do Minho, **Anais**, Portugal, 4 a 6 de Fevereiro de 2010, p. 917-930, p.919.

<sup>24</sup> TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; RODRIGUES, Renata de Lima. Alienação parental: aspectos materiais e processuais. **Civilistica.com**. Rio de Janeiro, a. 2, n. 1, jan.-mar./2013. Disponível em: <http://civilistica.com/alienacao-parental/>. Acesso em: 04 mar. 2019.

de possibilitar a compreensão da realidade fática de buscar o melhor interesse para as crianças envolvidas na relação.

Além disso, insta salientar que com a separação dos pais os filhos temem que todos os laços familiares sejam rompidos e, diante uma conturbação nesse processo de separação, é possível que um dos pais motive as crianças a excluir o outro. O que proporciona marcas permanentes na relação entre pais e filhos. De tal forma, a mediação se apresenta como um meio de amenizar esse rompimento, visto que oferece ao casal a reorganização e a manutenção das relações parentais.<sup>25</sup>

Ademais, nas disputas que versam sobre guarda, regime de visitas e pensão alimentícia, fazem-se necessário ressaltar a importância da coparentalidade e da solidariedade familiar. Desse modo, o mediador busca conscientizar os envolvidos utilizando-se de perguntas que auxiliem na reflexão sobre seu papel participador.<sup>26</sup> Pode-se citar, por exemplo, os seguintes questionamentos: “você acha que essa quantia é necessária para a manutenção de seus filhos? O que você acha que pode ser feito para amenizar o sofrimento? O que você sentiria caso estivesse no lugar de seu parceiro? Etc.”<sup>27</sup>.

Outrossim, a mediação não é apenas uma forma de remediação aos conflitos, apresenta-se também como prevenção, pois busca promover uma reflexão sobre o conflito real, ou seja, embora exista um conflito judicial momentâneo, existem diversos fatores que originaram esse conflito. O restabelecimento do diálogo possibilita o protagonismo dos envolvidos nas tomadas de decisões de suas vidas, entendendo as causas geradoras e traçando rumos eficazes para solução. Se no momento conflituoso, em que perpassa por diversas mágoas e sofrimentos, não conseguem estabelecer um diálogo em busca de uma convivência saudável, tornará

---

<sup>25</sup> VASCONCELOS, Mônica Carvalho; SALES, Lília Maia de Moraes. A Família na Contemporaneidade e a Mediação Familiar. **ResearchGate**. Disponível em [https://www.researchgate.net/publication/268180204\\_A\\_FAMILIA\\_NA\\_CONTEMPORANEIDADE\\_E\\_A\\_MEDIACAO\\_FAMILIAR](https://www.researchgate.net/publication/268180204_A_FAMILIA_NA_CONTEMPORANEIDADE_E_A_MEDIACAO_FAMILIAR). 2006. Acesso em: 26 maio 2019.

<sup>26</sup> VASCONCELOS, Mônica Carvalho; SALES, Lília Maia de Moraes. A Família na Contemporaneidade e a Mediação Familiar. **ResearchGate**. Disponível em [https://www.researchgate.net/publication/268180204\\_A\\_FAMILIA\\_NA\\_CONTEMPORANEIDADE\\_E\\_A\\_MEDIACAO\\_FAMILIAR](https://www.researchgate.net/publication/268180204_A_FAMILIA_NA_CONTEMPORANEIDADE_E_A_MEDIACAO_FAMILIAR). 2006. Acesso em: 26 maio 2019.

<sup>27</sup> VASCONCELOS, Mônica Carvalho; SALES, Lília Maia de Moraes. A Família na Contemporaneidade e a Mediação Familiar. **ResearchGate**. Disponível em [https://www.researchgate.net/publication/268180204\\_A\\_FAMILIA\\_NA\\_CONTEMPORANEIDADE\\_E\\_A\\_MEDIACAO\\_FAMILIAR](https://www.researchgate.net/publication/268180204_A_FAMILIA_NA_CONTEMPORANEIDADE_E_A_MEDIACAO_FAMILIAR). 2006. Acesso em: 26 maio 2019. P. 128.

a situação ainda mais conflituosa que repercute nos filhos, tornando cada vez mais profundo e complexo tratar desse conflito.<sup>28</sup>

Desse modo, observa-se que a mediação se faz fundamental, uma vez que facilita o diálogo, afastando a noção de adversários e compreendendo o entendimento de cooperantes no desenvolvimento dos filhos, de tal modo, minimiza as possibilidades de os menores sentirem-se culpados pela existência de discussão entre os pais, principalmente relacionados à contribuição financeira quando se refere à questão dos alimentos, assim como propicia um relacionamento saudável no que se refere à guarda e ao regime de visitas, sendo vistas não como uma imposição legal dada por um terceiro, mas sim pela própria constatação de ser um dever e, sobretudo, um direito. Visto que a busca não é somente resolver o problema, mas também possibilitar novas formas de enxergá-lo, de modo que se tornem participantes na solução e restabeleçam o relacionamento necessário.

### **2. 3 Mediação e Conciliação no Núcleo de Práticas Jurídicas do Centro Universitário Christus: O Cumprimento dos Acordos de Pensão Alimentícia**

O Núcleo de Práticas Jurídicas possibilita ao corpo discente a prática necessária para compreensão do funcionamento de um processo judicial, ao mesmo tempo que proporciona atendimento jurídico gratuito à comunidade, especificamente para os indivíduos sem condições financeiras de arcar com os custos de um advogado, auxiliando, dessa forma, nas demandas da Defensoria Pública Estadual. Exercendo, assim, uma dupla função social, que contribui para fortalecer o acesso à justiça e fortalecer a função educativa.

Nos atendimentos de pessoas envolvidos em conflitos familiares, dependendo, da realidade de cada caso, é indicada a sessão de mediação, no âmbito do próprio Núcleo, ou seja, extrajudicialmente, existindo a possibilidade de ser homologado pelo juízo competente. Desse modo, se a parte autora concordar, as cartas convites são enviadas para os demais interessados da relação, especificando a data para comparecimento.

Os interessados, fazendo-se presentes na data prevista para sessão, a primeira etapa consistirá no atendimento individualizado de cada parte com

---

<sup>28</sup> LIMA, Bárbara Régio de. **Alienação parental e o papel da mediação como instituto de proteção da entidade familiar**. 2018. 90 f. Unichristus - Centro Universitário Christus, Fortaleza, 2018.

profissionais da área da psicologia, com objetivo de amenizar as emoções, pois, como aludido anteriormente, os conflitos familiares são essencialmente afetivos. Em seguida, as partes em conjunto são direcionadas para sala da mediação, onde estará presente o mediador, que explicará sobre seu papel e o procedimento da mediação.

Como observado, no período de participação do projeto, as partes são indagadas se sabem o que é mediação, e como funciona. Na maioria das vezes, a resposta é que seria uma conversa para se construir um acordo, de tal modo, é explicado que de fato é uma conversa na busca da elaboração de um acordo, porém este será uma criação exclusiva por parte dos interessados, com igual poder participativo, pois em se notando desequilíbrio do poder decisório, a mediação é interrompida. Ademais, se explica a simbologia da mesa redonda, que é a representação da importância do diálogo, visto que o círculo traria essa ideia de igualdade e continuidade (de diálogos e decisões). E, por meio de técnicas adequadas, a mediadora tenta restabelecer a comunicação entre as partes.

Desse modo, observamos as várias fases da mediação presente, desde a pré-mediação, em que as partes conhecem o espaço em que se encontram inseridas, com abordagem apropriada para a confiança no procedimento, passando pela investigação, em que, por meio de perguntas abertas, o mediador se tornará conhecedor da realidade das partes bem como da estrutura que gerou o conflito, após, tem a fase da criação de opções em que o mediador auxilia as partes a refletir sobre possíveis soluções ao problema apresentado, e, em seguida, tem-se a escolha da opção, na qual, dentre as soluções possíveis, determina uma como sendo a melhor, considerando os anseios e as necessidades, após, passa-se para a avaliação, de modo que analisam as opções numa perspectiva futura, e, por fim, a preparação do acordo em que buscam chegar ao consenso de uma que atenda melhor os interesses e as necessidades.<sup>29</sup>

Nesse contexto, participando como estagiária do Núcleo surgiu o questionamento se a proposta da mediação está sendo concretizada, observando se os acordos estão sendo mais concretos e se os interessados em vez de acionar

---

<sup>29</sup> BUIKA, Heloisa Leonor. A Mediação e a difusão da cultura da paz. **Revista Síntese Direito de Família**, Porto Alegre, v.17, n°.101, p. 88-115, abr./maio 2017.

novamente órgão jurisdicional, quando não cumpridos, dialogam, buscando adequar esses acordos nas novas condições que vivem.

Em vista disso, foi realizada uma pesquisa referente aos casos de acordos com pensão alimentícia, por meio de ligações a uma das partes, preferencialmente, os pais dos beneficiários, ligação essa feita dentro do próprio espaço institucional, cedido no NPJ. O questionamento se referia a observar se o acordo realizado é ou não cumprido, bem como se sendo realizado de forma parcial ou não cumprido, se essas partes têm em si a alteridade de se compreenderem como solucionadores ou buscam órgãos judiciais para resolução da problemática.

O questionário foi estruturado com 03 (três) questões objetivas:

1. O acordo está sendo cumprido?

- Sim, totalmente;
- Sim, parcialmente;
- Não.

Em caso de descumprimento ou realização parcial:

2. Foi acionado algum órgão jurisdicional novamente para revisão desse acordo?

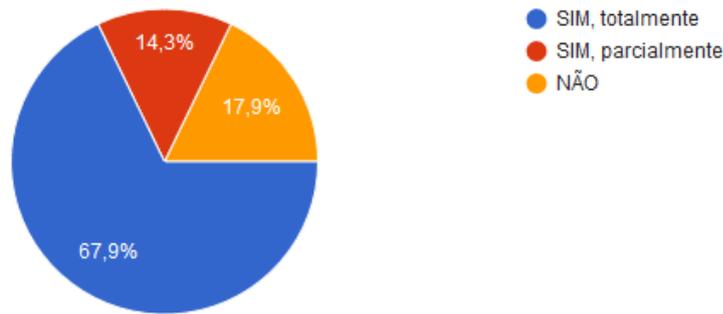
- Sim;
- Não.

3. Recomenda a sessão de mediação a outras pessoas?

- Sim;
- Não.

Desse modo, foram analisadas 40 (quarenta) mediações com realização de acordos referentes à pensão alimentícia no ano de 2018 (dois mil e dezoito), de modo que dessas foi efetivo o contato com 28 (vinte oito). Obteve-se como respostas que nessas o acordo está sendo cumprido em 67,9% dos casos (correspondente a dezenove acordos), parcialmente 14,3% (correspondente a quatro acordos) e não estão sendo cumpridos 17,9% (correspondente a cinco acordos). Conforme o gráfico apresentado.

Gráfico 1: cumprimento de acordos associados à pensão alimentícia

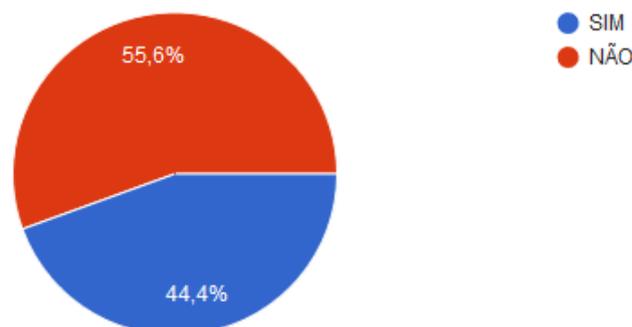


Fonte: Gráfico elaborado pela aluna pesquisadora.

No que tange à realização dos acordos, o resultado se mostra positivo, uma vez que de fato o acordo realizado entre as partes se torna efetivo, pois os próprios envolvidos são os mais capacitados para conhecerem sua realidade e possibilidades diante o caso.

Quanto aos de realização parcial e não cumprimento, observou-se 55,6% (corresponde a cinco acordos) não buscaram outro órgão da justiça e 44,4% (correspondente a quatro acordos) buscaram outro órgão. Apresentado no gráfico seguinte.

Gráfico 2: Procura por outro órgão judicial para resolução dos conflitos após não cumprimento total ou parcial do que foi estabelecido pelas partes na sessão de mediação.

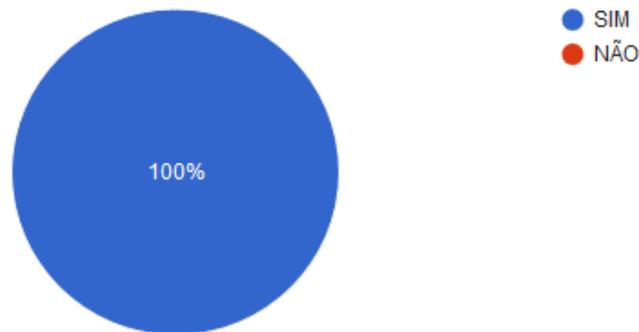


Fonte: Gráfico elaborado pela aluna pesquisadora.

Apesar da pequena diferença se sobrepõe a não procura, os envolvidos nos conflitos dialogam na procura de readequação do acordo sem envolvimento de um terceiro.

No que se refere à recomendação da mediação foi unânime, como se observa no gráfico abaixo.

Gráfico 3: Recomendação da mediação pelos envolvidos na pesquisa.



Fonte: Gráfico elaborado pela aluna pesquisadora.

Evidenciando que a comunidade participante aprovou o procedimento, pois se acha necessário a mudança da cultura adversarial para a promoção do diálogo e efetivação da paz social, a partir de uma comunicação humanizada.

### 3 MÉTODOS

A presente pesquisa desenvolve-se a partir do Projeto de Mediação e Conciliação, desenvolvido no Centro Universitário Christus em seu Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), desenvolvendo-se sob o método de pesquisa hipotético-dedutivo, visto que houve não somente a análise da bibliografia relacionada à temática, como também a aplicação de questionário para verificar a veracidade das premissas.

Foi realizada pesquisa de campo, por meio de um questionário, objetivando certificar-se do aspecto quantitativo decorrente ao cumprimento total ou parcial dos acordos realizados nas sessões de mediação no ano de 2018. Foram entrevistadas uma das partes em cada demanda, preferencialmente os pais beneficiários dos alimentos sobre o cumprimento do acordo, a busca ou não por outro órgão jurisdicional nos casos de descumprimento e a satisfação com o serviço de mediação realizada. A partir dos dados coletados foram elaboradas estatísticas dos resultados obtidos. Tais dados foram analisados conjuntamente com a experiência prática fornecida pelo projeto.

Ademais, completou-se com a pesquisa bibliográfica que se formou na busca em documentos, tais como livros, periódicos, revistas, além de publicações, como artigos científicos.

Classifica-se, assim, como uma pesquisa de natureza descritiva, visto que busca conhecimentos para aplicação prática, dirigidos para a solução de problemas específicos. Outrossim, apresenta abordagem quantitativa e qualitativa.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A partir da realização do questionamento proposto sobre a efetivação dos acordos realizados no âmbito do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) do Centro Universitário Christus, obteve-se como resultado a percepção que os acordos em sua maioria estão sendo totalmente cumpridos. Quanto aos realizados de forma parcial ou não cumpridos, constata-se que predomina, por parte dos envolvidos, não acionar novamente os órgãos jurisdicionais.

Ademais, examinou-se que os participantes recomendavam a sessão de mediação para aqueles que passam por situações de conflito semelhante, e, como resposta, observou que unanimemente recomendam a mediação.

Verifica-se, assim, que na sociedade a partir do incentivo às formas de soluções consensuais, as partes percebem a importância do diálogo e da sua participação na construção da decisão, afinal, reflete diretamente sobre suas vidas, logo, os próprios envolvidos são os que mais possuem condições de estabelecer a melhor decisão, que seja justa e favorável ao interesse de todos.

#### **5 CONCLUSÃO**

Conclui-se que os conflitos familiares são dinâmicos e complexos, visto que em sua essência são conflitos influenciados pela esfera emocional, fazendo-se necessária uma solução célere e eficaz, buscando dirimir um grande desgaste emocional aos envolvidos.

Nesse contexto, não é de difícil percepção que o sistema judiciário não sabe, por diversas vezes, lidar com as diversificadas problemáticas apresentadas, uma vez que há um desencontro entre o direito e a realidade social, bem como lhe

faltam instrumentos eficazes para trabalhar com a esfera afetiva e psíquica dos envolvidos nessas relações. Além disso, observa-se que pela grande demanda, a demora na apreciação dos casos pode ser um potencial para o acentuamento do conflito.

Nesse ínterim, o diálogo deve ser o primeiro recurso a ser utilizado em prol de uma relação saudável, visto que é necessário que as partes do conflito percebam a necessidade e a eficácia de uma comunicação humanizada, de modo que transformem sua percepção a respeito dos conflitos. A partir da qual se observem como os primeiros solucionadores destes, não mais observando o Poder Judiciário como sendo a primeira e única solução possível.

Outrossim, na mediação, busca-se efetivar a paz social, desse modo, é retirada a concepção de partes e inclusa a ideia de interessados no desenvolvimento das soluções, o que proporciona a realização de acordos conscientes, adequados à realidade dos interessados. Em vista disso, com a realização da pesquisa de campo, tais ideias foram confirmadas, pois se observou uma predominância nos cumprimentos dos acordos, e quando estes não são cumpridos, sejam de forma parcial ou em sua totalidade, os indivíduos, na maioria das vezes, não buscaram judicializar a demanda, além disso, evidenciou-se que mesmo as partes que não estão possuindo a realização do cumprimento do acordo recomendam a mediação, de modo que se nota uma mudança social da cultura, predominantemente, do litígio para a cultura do diálogo. De modo que o ordenamento vem percebendo essa modificação social e incentivando essa prática. Ressalta-se que o que se busca é despertar as pessoas para cada lado compreender o outro, observando-se como solucionadores da problemática, e, assim, apenas de forma secundária e consequencial, espera-se pela não judicialização.

## REFERÊNCIAS

BEZERRA, Laís Gonçalves de Assis Caracas. **A Mediação como um meio efetivo na resolução de conflitos**. 2017. 65 f. Unichristus - Centro Universitário Christus, Fortaleza, 2017.

BUIKA, Heloisa Leonor. A Mediação e a difusão da cultura da paz. **Revista Síntese Direito de Família**, Porto Alegre, v.17, n°.101, p. 88-115, Abr./Maio 2017.

CACHAPUZ, Rozane da Rosa; GOMES, Taritha Meda Caetano. A mediação como instrumento pacificador nos conflitos familiares. **Scientia Iuris**, Londrina, v. 10, p. 271-286, 2006.

DIAS, Luciano Souto; OLIVEIRA, Isabela Bittencourt Ferreira. A Viabilidade da conciliação e da mediação como métodos auto-compositivos na fase recursal do processo civil. **Revista Forense**, Rio de Janeiro, ano.113, vol.426, p. 73 – 92, Julh./Dez. 2017.

FIGUEIREDO, Marília Mesquita de Amorim. **Mediação Familiar no Brasil: das perspectivas à realidade**. 2018.90f. Dissertação (mestrado em direito) - Universidade Católica do Salvador, Salvador, 2018.

GROENINGA, Giselle; DIAS, Maria Berenice. A mediação no confronto entre direitos e deveres. **Mundo Jurídico**. Disponível em: [http://www.mundojuridico.adv.br/sis\\_artigos/artigos.asp?codigo=467](http://www.mundojuridico.adv.br/sis_artigos/artigos.asp?codigo=467). Acesso em: 8 de fev 2018.

LIMA, Bárbara Régio de. **Alienação parental e o papel da mediação como instituto de proteção da entidade familiar**. 2018. 90 f. Unichristus - Centro Universitário Christus, Fortaleza, 2018.

LOPES, Carla; CUNHA, Pedro; SERRANO, Gonzalo. Papel do Mediador na Mediação Familiar: alguns resultados provenientes de um estudo realizado em Lisboa. Actas do VII Simpósio Nacional de Investigação em Psicologia Universidade do Minho, **Anais**, Portugal, 4 a 6 de Fevereiro de 2010, p. 917-930, p.919.

MALUSCHKE, Júlia Sursis Nobre Ferro Bucher. Revisitando Questões sobre Lei, Transgressão e Família em suas Interações com a Psicologia, a Psicanálise, o Direito e a Interdisciplinaridade Possível. **Psic.: Teor. e Pesq.**, Brasília, v. 23, n. especial, p. 089-096, 2007.

MORAES, Maria Celina Bodin de. A família democrática. **Ibdfam**. Disponível em: [http://www.ibdfam.org.br/\\_img/congressos/anais/31.pdf](http://www.ibdfam.org.br/_img/congressos/anais/31.pdf). Acesso em: 04 mar. de 2019.

MORAES, Maria Celina Bodin de. A nova família, de novo – Estruturas e função das famílias contemporâneas. **Pensar**, Fortaleza, v. 18, n. 2, p. 587-628, mai./ago. 2013.

ORSINI, Adriana Goulart de Sena; SILVA, Nathane Fernandes. Entre a promessa e a efetividade da mediação: uma análise da mediação no contexto brasileiro. **Revista Jurídica da Presidência**, Brasília, v. 18, n. 115, p.331-356, Jun./Set. 2016.

PORTO, Vanessa de Araújo; NEVES, Isabelli Crus de Souza. Diálogos sobre A Institucionalização Da Mediação De Conflitos No Brasil. **Publica Direito**. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=e490b26afec38de1>. Acesso em: 30 maio 2019.

TARTUCE, Flávio. Novos princípios do direito de família brasileiro. **Flávio Tartuce advogado**, 2006. Disponível em

[www.flaviotartuce.adv.br/assets/uploads/artigos/Tartuce\\_princfam.doc](http://www.flaviotartuce.adv.br/assets/uploads/artigos/Tartuce_princfam.doc). Acesso em: 23 fev. de 2019.

TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; RODRIGUES, Renata de Lima. Alienação parental: aspectos materiais e processuais. **Civilistica.com**. Rio de Janeiro, a. 2, n. 1, Jan./ Mar. 2013. Disponível em: <http://civilistica.com/alienacao-parental/>. Acesso em: 04 mar. 2019.

TIBO, Ana Luisa; LIRA, Raissa Cunha de; VELOSO, Cynara Silde Mesquita. A Mediação como alternativa de resolução de conflitos no direito de família. **Revista Síntese Direito de Família**, Porto Alegre, v.18, n°.105, p. 127-143. Dez./Jan. 2018.

VASCONCELOS, Mônica Carvalho; SALES, Lília Maia de Moraes. A Família na Contemporaneidade e a Mediação Familiar. **ResearchGate**. Disponível em [https://www.researchgate.net/publication/268180204\\_A\\_FAMILIA\\_NA\\_CONTEMPORANEIDADE\\_E\\_A\\_MEDIACAO\\_FAMILIAR](https://www.researchgate.net/publication/268180204_A_FAMILIA_NA_CONTEMPORANEIDADE_E_A_MEDIACAO_FAMILIAR). 2006. Acesso em: 26 maio 2019.

VILLELA, João Baptista. Liberdade e Família. **Revista Faculdade de Direito UFMG**, Belo Horizonte, v.3, p. 10-46, 1980.

# **A GUARDA COMPARTILHADA ALIADA ÀS TÉCNICAS DA MEDIAÇÃO FAMILIAR**

Pérola Medeiros Farias<sup>1</sup>

Mônica Carvalho<sup>2</sup>

## **RESUMO**

O presente artigo tem como objetivo analisar as diferentes modalidades de guarda existentes no ordenamento jurídico brasileiro, dando ênfase à guarda compartilhada que foi implementada pela Lei 11.698 de 2008, em 2014, por meio da Lei 13.058/14, estabeleceu que esse instituto seja regra em casos de dissolução conjugal, pois em tese é a que melhor se adequa as necessidades do menor, sendo devidamente analisado o caso concreto em questão. Nessa perspectiva, serão abordados acerca das evoluções, no cenário familiar brasileiro, e a necessidade dos genitores de estabelecerem um acordo que tente minimizar os efeitos traumáticos gerados aos filhos após o divórcio e também possa pacificar as relações. Sendo assim, dentro das diversas modalidades de guarda as quais serão estudadas, a guarda compartilhada permite que ambos os genitores possam, de forma conjunta, decidir acerca das decisões relevantes na vida dos seus filhos, sendo igualmente responsáveis por sua prole. A mediação por sua vez consiste em um método de resolução de conflitos de caráter consensual. Dessa forma, conta com a presença do mediador que vai atuar de forma imparcial e ética, a fim de estabelecer a aproximação das partes para que elas mesmas possam resolver os seus litígios. Desse modo, a mediação está lado a lado à guarda compartilhada, na busca de um cenário familiar pacífico, pois, por meio das técnicas da mediação, torna-se mais fácil estabelecer o regime da guarda compartilhada, visto que esta tem como objetivo facilitar o diálogo dos ex-cônjuges para que eles possam se readaptar à

---

<sup>1</sup> Pérola Medeiros Farias, aluno do 5º semestre do Curso de Direito no Centro Universitário Christus

<sup>2</sup> Doutora em direitos fundamentais pela Universidade Autônoma de Madris, mestre em direito constitucional pela Universidade de Fortaleza, professora da Universidade de Fortaleza e do Centro Universitário Christus e mediadora de conflitos

nova rotina diante da ruptura e juntos decidirem sobre quais escolhas seriam mais benéficas para os filhos.

**Palavras-chaves:** Direito de Família .Guarda Compartilha. Mediação

### **ABSTRACT**

The purpose of this article is to analyze the different types of custody existing in the Brazilian legal system, emphasizing the shared custody that was implemented by Law 11.698 of 2008, in 2014, through Law 13,058 / 14, established that this institute is a rule in cases of marital dissolution, because in theory it is the one that best fits the needs of the minor, being duly analyzed the concrete case in question. From this perspective, the Brazilian family scenario will be discussed and the parents' need to establish an agreement that will try to minimize the traumatic effects of their children after divorce and also pacify the relationships. Thus, within the various custody modalities which will be studied, shared custody allows both parents to jointly decide on the relevant decisions in the life of their children and to be responsible for their offspring. Mediation in turn consists of a method of conflict resolution of consensual character. In this way, it counts on the presence of the mediator who will act impartially and, above all, ethics, in order to establish the approximation of the parties so that they themselves can resolve their litigation. Thus, mediation stands side by side with shared custody in the quest for a peaceful family setting, since, through mediation techniques, it becomes easier to establish the shared custody regime, since it aims to facilitate ex-spouses' dialogue so that they can readapt to the new routine in the face of the breakup and together decide which choices would be most beneficial to their children.

**Keywords:** Family Law.. Shared Custody. Mediation

## 1 INTRODUÇÃO

O perfil da família tradicional brasileira vem passando por alterações, e as taxas de divórcio, no país, aumentaram consideravelmente nos últimos anos. Nesse sentido, intensificaram-se as discussões sobre quais modalidades de guarda familiar existentes seriam mais adequadas para cada caso, visto que a guarda dos filhos é definida no rompimento da sociedade conjugal.

Nessa perspectiva, irão ser abordadas as modalidades de guarda existentes no ordenamento jurídico brasileiro, dando ênfase à guarda compartilhada que entrou em vigor por meio da Lei 11.698/08, fato que alterou profundamente a realidade das famílias que passam por separações. Recentemente, a Lei 13.058/14 tornou a guarda compartilhada como regra em casos divórcio e explica o significado do termo guarda compartilhada e como pode ser aplicado esse instituto no ordenamento jurídico.

O presente artigo analisa o instituto da mediação lado a lado à guarda compartilhada, trabalhando em conjunto, na busca de estabelecer uma relação menos traumática após a dissolução conjugal, proporcionando, por meio do diálogo, uma relação pacífica entre os ex-cônjuges.

No primeiro momento, são analisados o contexto geral da guarda compartilhada no Brasil e outras possíveis modalidades de guarda existentes no país. Posteriormente, aborda-se o instituto da mediação familiar e, por fim, verifica-se como se constrói a guarda compartilhada com as técnicas da mediação.

É utilizado o método dedutivo acerca de uma análise geral do Direito de Família na atualidade para uma análise mais específica sobre a guarda compartilhada, como o instituto que pode atender aos interesses dos menores envolvidos, pois permite que os pais tenham, de forma igualitária, a responsabilização no que diz respeito às decisões importantes da vida de seus filhos. A guarda compartilhada também permite que ambos os genitores possam

participar, de forma mais ativa, na vida de seus filhos, visto que propõe uma participação conjunta dos pais, exercendo os seus devidos poderes familiares.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

No presente artigo abordados sobre os fatos que dizem respeito a guarda e a mediação familiar no contexto social.

### 2.1 Guarda compartilhada no Brasil

No contexto social brasileiro, o perfil da família tradicional vem passando por modificações, em decorrência das mudanças culturais que estão ocorrendo, como a reinserção da mulher cada vez mais no mercado trabalho, o tratamento igualitário constitucional entre homens e mulheres, a busca pela isonomia nos diferentes setores da sociedade e as mudanças na forma de cuidar, partilhar, dividir. Desse modo, todos esses diversos aspectos têm contribuído para as alterações do conceito de família tradicional.

A taxa de divórcios e separações tem aumentado cada vez mais com o passar dos anos. Em contrapartida, tem-se a taxa de casamentos realizados no país, que tem se estabilizado, nem aumentando nem diminuindo. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que tem avaliado o perfil da família brasileira por meio de um estudo realizado entre 1984 e 2016, um em cada três casamentos realizados no Brasil termina em divórcio<sup>3</sup>. Além disso, por meio de outra pesquisa realizada, comprovou-se que houve um aumento no número de divórcios, e a maioria desses casais divorciados possuem filhos menores. “Dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) apontam que em 2017, foram

---

<sup>3</sup> CASAMENTOS que terminam em divórcio duram em média 14 ano no país. **Agência de notícias**, Rio de Janeiro, 31/10/2018-atualizado em15/04/2019 Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/22866-casamentos-que-terminam-em-divorcio-duram-em-media-14-anos-no-pais>. Acesso em: 15/02/2019

concedidos 295,1 mil divórcios em primeira instância, em que 53,5% dos casais, nesta situação, possuem filhos menores de 18 anos.”<sup>4</sup>

Com o aumento na taxa de divórcios, intensificaram-se as discussões sobre os diversos modelos de guarda. Nesse contexto, o conceito de guarda do menor remete às ideias de proteção do seu bem-estar, da sua integridade, sempre levando em consideração o respeito e a proteção da dignidade da pessoa humana. Desse modo, a guarda constitui-se do direito de ter a custódia física do menor junto a si, fixando-lhe a residência, prestando assistência e sendo uma característica do poder familiar. Este, por sua vez, é importante destacar, mantém-se também a favor de quem não é o guardião <sup>5</sup>O termo guarda pode ser definido por meio das palavras de Berenice Dias.

A guarda dos filhos é implicitamente, conjunta, apenas se individualizando quando ocorre a separação de fato ou de direito dos pais. Também quando o filho for reconhecido por ambos os pais, não residindo eles sobre o mesmo teto e não havendo acordo sobre a guarda, o juiz decide atendendo ao melhor interesse do menor (CC 1.612).<sup>6</sup>

Ademais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, art. 33) caracteriza guarda da seguinte forma: “A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.”

Vale ressaltar que, no processo de atribuição da guarda, devem ser respeitados os direitos fundamentais do menor, assim como os direitos personalíssimos envolvidos. Nesse sentido, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que

---

<sup>4</sup> CASOS de guarda compartilhada triplicam em quatro anos. **Folha de Londrina**, Local: Londrina, data: 12/01/2019; Disponível em: <https://www.folhadelondrina.com.br/reportagem/casos-de-guarda-compartilhada-triplicam-em-quatro-anos-1024229.html> -12

<sup>5</sup> LIMA, Wellington Ricardo Ferreira. **As novas leis sobre guarda compartilhada no Brasil e a aplicação do instituto pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios**. Brasília: IDP/EDB, 2016. 37f Artigo(Graduação). Instituto Brasiliense de Direito Público. Escola de Direito de Brasília

<sup>6</sup> DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.p.523

Ao exercício da guarda sobrepõe-se o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, que não se pode delir, em momento algum, porquanto o instituto da guarda foi concebido, de rigor, para proteger o menor, para colocá-lo a salvo de situação de perigo, tornando perene sua ascensão à vida adulta. Não há, portanto, tutela de interesses de uma ou de outra parte em processos deste jaez; há, tão-somente, a salvaguarda do direito da criança e do adolescente, de ter, para si prestada, assistência material, moral e educacional, nos termos do art. 33 do ECA <sup>7</sup>

Sendo assim, a guarda não vai ser simplesmente estipulada com quem a criança reside, mas sim quem tem o poder e a responsabilidade de decidir em relação às decisões relevantes que sucedem a vida do menor.

No ordenamento jurídico brasileiro, estão presentes diversos modelos de guarda, os quais estão dispostos no Código Civil brasileiro e também no Estatuto da Criança e do Adolescente. Tais modalidades de guarda devem ser utilizadas de forma mais adequada, tendo em vista o caso em questão, a fim de proporcionar maiores benefícios ao menor envolvido, para que este não tenha prejuízos em relação à dissolução conjugal dos seus pais.

## *2.1 Guarda Unilateral*

/

A guarda unilateral, como o próprio nome já faz referência, diz respeito a quando apenas um dos genitores a exerce, cabendo a esse genitor que ficou com a posse da guarda resolver sobre das decisões quanto ao menor envolvido, visto que este não dispõe de plenas capacidades.

Nesse contexto, o genitor que detém o poder da guarda arcará com a responsabilização do menor e terá a sua guarda definitiva, podendo o outro genitor visitar a criança conforme o critério de visitas estabelecido pelo juiz e prestando os alimentos fixados. Além disso, é preciso que seja estabelecido qual genitor tem mais aptidão para permanecer com a guarda do menor. O doutrinador César Fiuza define guarda unilateral da seguinte forma:

---

<sup>7</sup> BRAIL, Superior Tribunal de Justiça. Resp 964.836, Relator Min. Nancy Andrighi, j .02.04.2009. Diposnível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/8636279/recurso-especial-resp-777327-rs-2005-0140670-7-stj>. Acesso em: 06/04/2019

A guarda normalmente é exercida em conjunto pelo pai e pela mãe, que coabitam com os filhos. No entanto, poderá ser concedida a um só dos pais, quando se achem separados, ou quando um se encontre impossibilitado de exercê-la, por estar preso, por exemplo. É chamada guarda unilateral.<sup>8</sup>

Esse sistema é alvo de muitas críticas, pois apenas um dos cônjuges participa das decisões fundamentais que ocorrem na vida do menor. Nesse sentido, ocorre o afastamento entre pais e filhos.

Venosa faz a seguinte observação quanto a essa modalidade de guarda “A guarda unilateral extremada afasta o filho de um dos genitores. Se no direito em geral não se pode fazer afirmações peremptórias, tal se torna muito mais verdadeiro na área de família.” Tal afirmação remete ao distanciamento que acontece entre pais e filhos na guarda unilateral.<sup>9</sup>

Ademais, Para Eduardo de Oliveira Leite, a tendência dos Tribunais no sentido de atribuir, sistematicamente, à mãe o exercício da guarda, reservando ao pai somente as visitas, levou a distorções: tanto há o abandono dos filhos por pais desmotivados pela ausência destes, como também a revolta dos genitores que não mais admitem ser relegados a um papel “secundário”<sup>10</sup>

## 2.2 *Guarda Alternada*

Essa modalidade que não existe expressamente na legislação brasileira ocorre quando o pai e a mãe exercem a guarda unilateral em períodos intercalados. Estes devem possuir residência fixa, para receber visitas regulares do outro genitor que não está com a guarda. Nesse sentido, será estabelecido, em períodos revezados, em qual domicílio o menor deverá residir.

---

<sup>8</sup> FIUZA, César. **Direito Civil**: Curso Completo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p.1.230.

<sup>9</sup> VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito Civil**: Direito de Família. São Paulo: Atlas, 2013, p.188.

<sup>10</sup> LEITE, Eduardo de Oliveira. **Tratado de Direito de Família**: Origem e evolução do casamento. Curitiba: Juruá, 1991, p. 260-261.

Assim, durante o período em que o menor estiver sob a guarda de um dos genitores, caberá a este o dever de cuidado, zelo, atenção e responsabilidade pelas necessidades do filho. O outro genitor que não dispuser da guarda no momento deve continuar dando assistência econômica para o sustento do menor e também tem o direito de visita. Conforme Waldyr Grisard Filho retrata, trata-se de uma modalidade com características peculiares:

A guarda alternada caracteriza-se pela possibilidade de cada um dos pais de ter a guarda do filho alternadamente, segundo um ritmo de tempo que pode ser um ano, escolher, um mês, uma semana, uma parte da semana, ou uma repartição organizada dia a dia e, conseqüentemente, durante esse período de tempo de deter, de forma exclusiva, a totalidade dos poderes-deveres que integram o poder paternal. No termo do período os papéis invertem-se <sup>11</sup>

Nesse viés, a guarda alternada tem sido bastante criticada tanto pela doutrina quanto pela jurisprudência, pois afronta o princípio de continuidade do lar, já que esta não tem, de fato, um referencial de residência. Além disso, pode prejudicar a formação dos valores, hábitos e padrões da criança, visto que o que acontece na residência de um genitor nem sempre acontece na residência do outro genitor. Segundo Ana Carolina Akel:

“[...] esse modelo de guarda atende apenas aos interesses dos genitores que pretendem ter o filho sob sua companhia, e não às reais necessidades da prole. (...) É necessário que o menor sinta-se protegido, convivendo numa relação segura e estável, habitando um lar certo e determinado, o que não é possível no exercício da guarda alternada. Creemos que a alternância entre lares e guardiões impede que ocorra a consolidação dos hábitos diários, da própria rotina existente nos ambientes familiares e dos valores daí decorrentes, tão importantes para a vida e desenvolvimento da prole. [...]”<sup>12</sup>

---

<sup>11</sup> GRISARD FILHO, W. **Guarda compartilhada**: um novo modelo de responsabilidade parental. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. , p. 106)

<sup>12</sup> AKEL, Ana Carolina Silveira, **Guarda Compartilhada** – um avanço para a família, Editora Atlas, São Paulo, 2007, p. 93 e 94.

Em consonância a esta crítica à guarda alternada posicionam-se Conrado Paulino da Rosa e Fernanda Rocha Lourenço:

Entendemos, inclusive, da mesma forma alertada desde há muito tempo por Fernanda Rocha Lourenço, que a guarda alternada é o reflexo de egoísmo dos pais, que pensam nos filhos como objeto de posse, passíveis de divisão de tempo e espaço, uma afronta ao princípio do melhor interesse da criança.<sup>13</sup>

### *2.3 Guarda Compartilhada*

A Guarda compartilhada é um instituto que possibilita que os genitores tenham a oportunidade de desempenhar, de forma igualitária e pacífica, o seu poder familiar, estabelecendo, assim, um equilíbrio nas relações para que nenhum se sobressaia ao outro, possibilitando o exercício conjunto da maternidade e da paternidade. Nesse sentido, Ana Carolina Silveira Akel comenta da seguinte forma:

Na guarda compartilhada, um dos pais detém a guarda física do filho, embora mantidos os direitos e deveres emergentes do poder familiar em relação a ambos. Dessa forma, o genitor não detentor da guarda física não se limita a supervisionar a educação dos filhos, mas sim a participar efetivamente dela, com autoridade para decidir diretamente na sua formação, religião, cuidados com a saúde, lazer, estudos; enfim, na vida cotidiana do filho menor.<sup>14</sup>

Essa modalidade de guarda prevê a igualdade responsabilização de ambos os genitores na criação dos filhos, a fim de que diminuam os efeitos traumáticos ocasionados pela separação dos pais. O principal objetivo nesse instituto é de que ambos os pais participem das principais decisões que acontecem na vida do seu filho, por exemplo, por meio de escolhas simples, como a escolha do colégio o qual a criança deverá frequentar, qual escolha de atividade extracurricular

---

<sup>13</sup> LEVY, Fernanda Rocha Lourenço. **Guarda de Filhos:** os conflitos no exercício do poder familiar. São Paulo: Atlas, 2008, p.60.

<sup>14</sup> AKEL, A. C. S. **Guarda compartilhada:** um avanço para a família. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009, p. 114)

ela deverá fazer até em escolhas mais complexas, como a que hospital deverá ir, ou qual médico deverá operar. Samantha Palajo fala acerca da responsabilização dos pais nos casos de guarda compartilhada:

No compartilhamento da guarda, pai e mãe dividem a responsabilidade pelas deliberações, decisões e atribuições cotidianas, concernentes à vida dos filhos e têm a oportunidade de acompanhar seu desenvolvimento e suas conquistas, ainda que os tempos de convivência não sejam idênticos e que a criança ou o adolescente tenha como referencial de moradia a casa de um de seus pais.<sup>15</sup>

Desse modo, esse instituto proporciona o desenvolvimento da criança na presença de ambos os genitores de forma igualitária, sempre levando em consideração o melhor interesse da criança envolvida. Vale ressaltar que o instituto da guarda compartilhada está de acordo com aos princípios constitucionais, como o princípio da igualdade jurídica e o princípio da maternidade e da paternidade responsável.

Nesse contexto, o direito brasileiro começou, de forma sutil, a adotar essa modalidade, nos casos jurisprudenciais, contudo apenas, em 2008, com a lei 11.698/08, foi posto, pela primeira vez na legislação brasileira. Leonardo Moreira Barreto Alves descreve da seguinte forma a implementação dessa lei.

A Lei nº 11.698/08, de 13 de junho de 2008, veio a consagrar expressamente no Código Civil brasileiro o tão elogiado instituto da guarda compartilhada. Não obstante ele já fosse amplamente aceito pela doutrina e aplicado na prática pela jurisprudência, certo é que o reconhecimento legislativo, como sói ocorrer, pacificou, em definitivo, as discussões acerca da existência tal instituto<sup>16</sup>

---

<sup>15</sup> PELAJO, SAMANTHA . **O Instituto da Mediação Familiar como Instrumento de Concretização da Guarda Compartilhada**. In: Marilene Marodin; Fernanda Molinari. (Org.). *Mediação de Conflitos: paradigmas contemporâneos e fundamentos para a prática*. 1aed.Porto Alegre: Imprensa Livre, 2016, v. 1, p. 2-.

<sup>16</sup> ALVES, L. B. M. . **A Guarda Compartilhada e a Lei nº 11.698/2008**. *Juris Plenum* , v. 13, p. 1, 2010.

Desse modo, essa lei alterou, de forma profunda, o modelo de guarda brasileiro, pois até então o regime dominante era o da guarda unilateral, a qual somente deveria ser afastada quando, de fato, no caso concreto, a modalidade que melhor protegeria o interesse da criança seria a guarda unilateral. A guarda compartilhada não será apenas subsidiária aos acordos dos genitores, será posta segundo o Código Civil quando não houver acordo entre as partes.

Nesse contexto, caberia ao juiz decretar a guarda compartilhada se as partes não conseguem chegar a um acordo acerca do tipo de guarda que almejam? Seria essa decisão a que melhor se adequa aos interesses do menor?

A Lei 11.698/08 alterou o Código Civil de 2002, pois este não fazia referência à guarda compartilhada. Por meio do artigo 1.583, § 1º que definiu “a guarda compartilhada como sendo a responsabilização conjunta e o exercício de direitos e deveres do pai e da mãe que não vivam sob o mesmo teto, concernentes ao poder familiar dos filhos comuns”.

Nesse viés, o ordenamento jurídico brasileiro conta com mais uma lei para estabelecer novos parâmetros a respeito da fixação da guarda compartilhada no contexto social. A Lei 13.058/2014 estabelece que a guarda compartilhada seja regra em casos de divórcio, além de determinar o significado da expressão guarda compartilhada e as disposições sobre a aplicação desse instituto jurídico. Jamil Miguel trata a respeito desse assunto da seguinte forma:

[...]fixou a guarda compartilhada como regra, decorrente do que chamou de dever de ambos os pais de convivência, carinho e cuidado em relação aos filhos, entendi a grande reviravolta que havia ocorrido. Não era mais sanção. Não havia mais culpados e inocentes para as crianças e adolescentes. Havia pai e mãe. Pai e mãe que, rompida a relação conjugal, passavam a ter o dever de organizar as suas vidas de maneira a dividir a responsabilidade e o tempo de convivência com seus filhos. Homens e mulheres que não mudaram a sua natureza. Mas a lei agora alertava e lhes retirava o poder de barganha. Os filhos não eram mais de nenhum deles. Deveria ser fruto de amor, carinho e de cuidado contínuo e em prospecção<sup>17</sup>

---

<sup>17</sup> MIGUEL, J. . **A guarda compartilhada agora é regra**. 1. ed. Campinas: Millenium, 2015. v. 1. 79p , p.14)

Vale ressaltar ainda que, após essa lei, a realidade das famílias brasileiras reflete o seguinte dado estatístico, pois o número de registros de guarda compartilhada quase triplicou entre 2014 e 2017, passando de 7,5% dos casos de divórcio de casais com filhos menores para 20,9%, de acordo com as Estatísticas do Registro Civil, do IBGE.<sup>18</sup>

Desse modo, a finalidade dessa lei, no âmbito social brasileiro, é fazer que os casais reflitam acerca do fato de, que apesar de o casamento ou de a união entre ambos terem acabado, o vínculo que eles possuem com o filho deve ser mantido da melhor maneira.

### 3 Mediação como solução consensual de conflitos

A mediação consiste em um método alternativo de resolução de divergências, utilizando-se da autocomposição, com o objetivo de garantir o equilíbrio e o bem-estar nas relações sociais. Para Tania Almeida, processo de mediação pode ser visto da seguinte forma:

Pensada como um rito, a estrutura da Mediação utiliza-se de um terceiro na sua condução, norteado pela tarefa de auxiliar as pessoas envolvidas no processo a resgatarem o diálogo entre si, *como se em uma negociação direta*. Essa tentativa de reprodução de uma conversa direta com o objetivo de encontrar soluções de mútua satisfação conferiu ao instituto o sinônimo de *negociação assistida*.<sup>19</sup>

---

<sup>18</sup> PAIS dividem responsabilidade na guarda compartilhada dos filhos .**Agência de notícias**, Rio de Janeiro, 11/03/2019. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/23931-pais-dividem-responsabilidades-na-guarda-compartilhada-dos-filhos> .Acesso em: 10/04/2019.

<sup>19</sup> ALMEIDA, T. . **Particularidades da Mediação Familiar**. In: Marilene Marodin; Fernanda Molinari. (Org.). *Mediação de Conflitos: paradigmas contemporâneos e fundamentos para a prática*. 1ed. Porto Alegre: Imprensa Livre, 2016, v. 1, p. 293-311.

A mediação, de fato, é uma forma de resolução de conflito em que as partes envolvidas no litígio irão propor métodos, a fim de resolver as discordâncias. Desse modo, esse processo conta com a figura do mediador. Esse é um terceiro que irá assistir e coordenar o diálogo entre as partes, criando um espaço para uma nova dinâmica.

O mediador é uma pessoa capacitada que atua de forma imparcial, ou seja, não terá preferências, independente e confidencial em relação às partes. O mediador é conhecido por ser um facilitador do diálogo, visto que muitas dessas pessoas que chegam às audiências de mediações têm dificuldades para ter uma conversa "amigável". Dessa forma, ele irá apenas facilitar o diálogo entre as partes, não cabendo a ele julgar ou propor meios de pacificar o litígio.

Vale ressaltar que a mediação é um dos métodos de soluções de conflitos mais éticos, visto que as próprias partes possuem o poder de decidir quais são as melhores formas para resolver as divergências, sendo, assim, são elas que possuem o determinado conhecimento para saber o que será mais adequado para o caso, em vez de um juiz, que, por mais que possua plenas capacidades, não saberá, de fato, o que cada pessoa vem passando, ou o que cada parte pode ou não pode pagar ou o que cada parte está precisando. Esse tipo de especificação apenas quem é capaz de saber é o indivíduo que está vivenciando a situação.

O Novo Código de Processo Civil de 2015 propõe mecanismos consensuais de soluções de conflito, incentivando a autocomposição e a importância da necessidade de se implementar uma cultura de pacificação, tendo destaque logo no parágrafo 3º de seu artigo 3 que afirma que "a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial."

A Lei 13.140, de 26 de junho de 2015, conhecida como Lei da Mediação Brasileira passa a vigorar no país. A implementação dessa lei foi de suma importância, visto que ela irá disciplinar o procedimento da mediação no país, fixando um ambiente ainda mais adequado para o desenvolvimento desse importante instituto.

Além disso, a lei da mediação irá tratar dos seguintes princípios, como o procedimento de mediação, prevendo expressamente alguns dos consagrados princípios norteadores do instituto; a prática da mediação judicial; a prática da mediação extrajudicial; a possibilidade de utilização da mediação em conflitos envolvendo a administração pública.

### *3. 1 A Mediação nas questões familiares*

A mediação tem um papel essencial no que tange às questões familiares, visto que, em diferentes aspectos, é o método de solução consensual que considera as peculiaridades desses conflitos, sem caráter emocional e a necessidade de continuidade das relações, sempre respeitando a dignidade da pessoa humana, as particularidades e singularidades de cada família.

Nessa perspectiva, a mediação é o melhor instrumento para relações de caráter continuado no tempo, ou seja, aquelas relações em que as partes, antes de o litígio acontecer, já tiveram certo vínculo. Nessas modalidades de caráter continuado, a família tem especial destaque, pois a mediação proporciona que as partes se sintam mais confortáveis para discutir assuntos íntimos, o que facilita a proposição de métodos de solução de conflitos, a fim de garantir que a relação social seja resguardada como também favorece a preservação dos interesses de crianças e adolescentes que estejam envolvidos.

Nesse contexto, a mediação, nas questões familiares, proporciona que as partes desenvolvam autonomia para que elas próprias resolvam seus desacordos da melhor maneira possível. A consultora e mediadora Tania Almeida descreve da seguinte forma:

Devolver aos indivíduos que integram uma história familiar uma postura protagônica –autores e executores das soluções de seus problemas – capacita-os não somente para a situação presente, mas, sobremaneira, para o porvir. O viés *ganha-ganha* da satisfação mútua em aliança com a autoria disporá esses indivíduos para o cumprimento do acordado, possibilitando o resgate da confiança e da manutenção do diálogo como recurso primeiro para a negociação de diferenças futuras. O esvaziamento

de novos conflitos e a prevenção de novas demandas judiciais são consequências naturais<sup>20</sup>

É de suma importância o instituto da mediação para análise dos indivíduos envolvidos, detalhes sutis como a forma que se apresentam, a maneira como se sentam, o jeito como descrevem o litígio são essenciais para o mediador, pois este, por meio desses pequenos detalhes e de forma imparcial e sobretudo ética, vai tentar construir um cenário para que essas pessoas consigam resolver suas principais desavenças, tendo foco nos seus interesses e em suas necessidades.

Além disso, a mediação é uma disciplina que envolve diferentes ciências, por exemplo, o direito, a filosofia, a psicologia, a sociologia, possibilitando uma espécie de leque de conhecimentos. Estas serão capazes de ajudar com diferentes abordagens do conflito familiar e compreender as controvérsias presentes nos conflitos.

Nesse contexto, a mediação é bastante utilizada especificamente nas questões familiares, envolvendo divórcios e separações com menores no litígio, visto que o 6º da Lei 5.478/69 impõe que, nos casos de prestação de alimentos, seja marcada audiência de mediação. Ademais, é o método que melhor se adequa a esses casos, pois ninguém mais do que as próprias partes envolvidas saberá o quanto pode dar baseada em suas necessidades, possibilidades e proporcionalidades.<sup>21</sup>

Nesse sentido, Tania Almeida complementa a importância da mediação em casos de divórcio da seguinte forma:

A Mediação possibilita a autocomposição calcada na reflexão e na construção de soluções baseadas na informação e na análise de custos e benefício para os direta e os indiretamente envolvidos, assim como o resgate da relação social entre as pessoas, especialmente entre pai e mãe,

---

<sup>20</sup> ALMEIDA, T. . **Particularidades da Mediação Familiar**. In: Marilene Marodin; Fernanda Molinari. (Org.). *Mediação de Conflitos: paradigmas contemporâneos e fundamentos para a prática*. 1ed.Porto Alegre: Imprensa Livre, 2016, v. 1, p. 293-311.

<sup>21</sup> TARTUCE, Flávio . **Manual de direito civil - volume único**. 8. ed. São Paulo: Método, 2018. v. 1. 1921p,p.1575.

ficando os filhos, assim, liberados do esgarçamento emocional e livres para o desenvolvimento compatível com o seu momento de vida.<sup>22</sup>

Desse modo, é notória a relevância da mediação em aspectos familiares, pois é a solução mais ética, mais autônoma e menos invasiva, visto que é bem complexo lidar com famílias, pois existe toda uma questão íntima de cada parte envolvida, cabendo ao mediador conduzir da melhor forma a mediação entre as partes.

#### **4 Mediação como instrumento fomentador da guarda compartilhada**

Após o término do vínculo conjugal, os pais normalmente se encontram em situações de desamparo, pois não sabem como restabelecer os seus devidos papéis na família que está em mudanças, além de, em muitos casos, não receberem o apoio da família, de alguns amigos e até mesmo dos próprios profissionais do direito, pois alguns advogados não possuem a preparação psicológica e humanizada nessas situações. Nesse caso, passam a resolver o litígio processualmente falando, mas, não resolver o conflito em si<sup>23</sup>

Nessa perspectiva, devido às inúmeras dificuldades enfrentadas pelos cônjuges com a separação, muitos pais não têm a real compreensão do que seria melhor para os seus filhos, visto que normalmente existe, após o divórcio, uma tendência entre os ex-conjuges a acharem que seu direito de pretensão é mais importante do que o do outro, em vez de tentar equilibrar a situação.

Dessa forma, a concretização da guarda compartilhada aliada ao espírito da mediação se apresenta como uma alternativa para evitar problemas decorrentes do pós-divórcio, por exemplo, problemas de socioafetividade, pois os filhos que antes eram acostumados a terem ambos os pais participando frequentemente do seu dia a dia acabam tendo essa realidade modificada. Ademais, problemas de lealdade, em que os filhos se sentem traidores do pai ou mãe, quando se sentem

---

<sup>22</sup> ALMEIDA, T. . **Particularidades da Mediação Familiar**. In: Marilene Marodin; Fernanda Molinari. (Org.). *Mediação de Conflitos: paradigmas contemporâneos e fundamentos para a prática*. 1ed.Porto Alegre: Imprensa Livre, 2016, v. 1, p. 293-311.

<sup>23</sup> BARBOSA, Águida Arruda . **Guarda compartilhada e mediação familiar** - uma parceria necessária. *Revista Nacional de Direito de Família e Sucessões* , v. 1, p. 20-36, 2014.

felizes com aquele que é inimigo do outro genitor. Samanta Pantajo afirma da seguinte forma:

A proposta da guarda compartilhada para as situações de dissenso coloca esse tema em foco e a Mediação, nesses casos, possibilita cuidar para que todos – pais e filhos – ganhem em qualidade de convivência e não tenham comprometidos o seu cotidiano e a sua emoção pela discórdia.<sup>24</sup>

Sendo assim, ambos os pais participariam de forma igualitária no desenvolvimento da criança ou do adolescente, proporcionando as melhores condições para o crescimento saudável dos seus filhos. E em virtude dessa convivência pacífica, facilitaria também o processo de socialização e comunicação. Nas palavras de Karen Salles

“No direito alienígena, a contribuição da mediação foi de extrema importância para a crescente implementação da guarda conjunta. A mediação é muito utilizada para solucionar conflitos na seara familiar, uma vez que possibilita o aporte de meios para uma maior comunicação e o encontro de soluções mais exequíveis.

[...]

Tal sistema é extremamente vantajoso para a prole, já que atende e garante o princípio do interesse maior da criança, pois a participação comum dos genitores tende, de um lado, a diminuir as eventuais dúvidas e hostilidades que normalmente acompanham a ruptura do casal, favorecendo a criança, na medida em que ambos os genitores continuam envolvidos com o destino da sua prole.”<sup>25</sup>

Contudo, vale ressaltar que, embora a guarda compartilhada aliada à mediação seja o instituto mais adequado para casos de divórcios, existem certas situações em que tais processos seriam desaconselháveis, visto que, nesses casos específicos, a guarda compartilhada não contribuiria para o melhor interesse da criança, pois o outro genitor não se encontra com plenas capacidades de assumir a sua responsabilidade parental.

---

<sup>24</sup> PELAJO, SAMANTHA . **O Instituto da Mediação Familiar como Instrumento de Concretização da Guarda Compartilhada**. In: Marilene Marodin; Fernanda Molinari. (Org.). *Mediação de Conflitos: paradigmas contemporâneos e fundamentos para a prática*. 1aed.Porto Alegre: Imprensa Livre, 2016, v. 1, p. 2-.

<sup>25</sup> SALLES, Karen Ribeiro Pacheco Nioac de. **Guarda Compartilhada** Rio de Janeiro, Lumen Iuris, 2001, p. 97 e 100.

Nessas situações, tanto o Poder Judiciário quanto os profissionais do direito podem exercer o seu dever de esclarecer o genitor despreparado a não assumir o papel de decidir ativamente quanto às decisões mais importantes que acontecem na vida do menor envolvido, transpondo essa responsabilidade para ou outro genitor ou outra pessoa mais capacitada.

Seria inadequado estabelecer a guarda compartilhada ao genitor que não possui plenas faculdades mentais ou que se encontre em estado irrelativa capacidade ou ainda que tenha algum tipo de dependência química ou alcoólica e, mesmo assim, nega-se a se submeter a algum tipo de tratamento.<sup>26</sup>

Dessa forma, nos casos em que é possível estabelecer a guarda compartilhada sem prejuízo dos filhos, a mediação torna-se fundamental, pois é um meio de reaproximar os conflitantes, que, na maioria das vezes, têm problemas para se comunicar, devido à dissolução conjugal.

### **3 METODOLOGIA**

O presente artigo utilizou-se do método de abordagem dedutivo, analisando o direito das famílias na atualidade, para uma abordagem mais específica, no que diz respeito à mediação e aos conflitos familiares, por meio de pesquisas bibliográficas em livros, artigos científicos, revistas e leis referentes às modalidades de guarda existentes no Brasil, bem como aos aspectos da mediação familiar, a fim de investigar por meio de doutrinas, os benefícios da aplicação da guarda compartilhada aliada a mediação familiar.

---

<sup>26</sup> BARBOSA, Águida Arruda . **Guarda compartilhada e mediação familiar** - uma parceria necessária. Revista Nacional de Direito de Família e Sucessões , v. 1, p. 20-36, 2014.

## **4 RESULTADOS OBTIDOS E DISCURSSÃO**

Por meio da análise de artigos científicos, revistas, livros e outros meios de pesquisas bibliográficas, foi percebido que, com as constantes evoluções no cenário familiar, tem aumentando a procura dos genitores acerca das modalidades de guarda e qual modalidade conseguiria atender as suas necessidades e as dos menores envolvidos. Nesse contexto, a guarda compartilhada é a modalidade que em tese consegue melhor se adapta às necessidades da família após o fim da sociedade conjugal, pois como foi visto, permite a direta participação dos genitores no que diz respeito a tomada de decisões relevantes na vida dos filhos. Além disso, foi compreendido que a guarda compartilhada aliada às técnicas de mediação familiar possibilita uma melhor adequação, a fim de aplicar o instituto guarda compartilhada, pois promove a facilitação da comunicação entre os ex-cônjuges, contribui para a pacificação da relação familiar, além de ser um dos meios de soluções de conflitos mais éticos.

## **5 CONCLUSÃO**

Dessa forma, podemos compreender que as transformações ocorridas na sociedade alteram de forma significativa o modelo da família tradicional. Nesse cenário, é possível identificar o aumento na quantidade de divórcios ocorridos no país, o que intensifica as discursões sobre as modalidades de guarda, objeto central deste trabalho.

Entre as diversas modalidades de guarda existentes no ordenamento jurídico brasileiro, a guarda compartilhada é a que teoricamente melhor atende aos interesses do menor envolvido no litígio, pois, como foi visto, permite que os pais atuem de forma conjunta na criação do menor e tende a minimizar os efeitos traumáticos ocasionados pela dissolução conjugal, pois a criança conta ativamente com a participação dos pais exercendo o seu devido poder familiar.

Nesse sentido, a mediação é um método de resolução consensual de conflitos que facilita a implementação da guarda, visto que a mediação oferece um

maior suporte aos casais divorciados para que possam ter uma melhor comunicação ,e desse modo, possam decidir o que, de fato, seria melhor para a criança em questão.

Assim, a guarda compartilhada aliada às técnicas de mediação assegura uma maior eficácia, a fim de estabelecer esse instituto, dando o devido apoio aos pais após o fim da sociedade conjugal para que estes possam, de forma conjunta, decidir em benefício do menor envolvido acerca das decisões relevantes e sendo, assim igualmente responsáveis.

## REFERÊNCIAS

<sup>1</sup> FIUZA, César. Direito Civil: Curso Completo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p.1.230.

<sup>1</sup> VENOSA, Sílvio de Salvo. Direito Civil: Direito de Família. São Paulo: Atlas, 2013, p.188.

<sup>1</sup> AKEL, A. C. S. Guarda compartilhada: um avanço para a família. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009, p. 114)

<sup>1</sup>

<sup>1</sup> BARBOSA, Águida Arruda . Guarda compartilhada e mediação familiar - uma parceria necessária. Revista Nacional de Direito de Família e Sucessões , v. 1, p. 20-36, 2014.

<sup>1</sup> CASOS de guarda compartilhada triplicam em quatro anos. Folha de Londrina, Local: Londrina, data: 12/01/2019; Disponível em: <https://www.folhadelondrina.com.br/reportagem/casos-de-guarda-compartilhada-triplicam-em-quatro-anos-1024229.html> -12

<sup>1</sup> DIAS, Maria Berenice. Manual de Direito das Famílias. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.p.523

<sup>1</sup> LEITE, Eduardo de Oliveira. Tratado de Direito de Família: Origem e evolução do casamento. Curitiba: Juruá, 1991, p. 260-261.

<sup>1</sup> LEVY, Fernanda Rocha Lourenço. Guarda de Filhos: os conflitos no exercício do poder familiar. São Paulo: Atlas, 2008, p.60.

<sup>1</sup> LIMA, Wellington Ricardo Ferreira. As novas leis sobre guarda compartilhada no Brasil e a aplicação do instituto pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Brasília: IDP/EDB, 2016. 37f Artigo(Graduação). Instituto Brasiliense de Direito Público. Escola de Direito de Brasília

<sup>1</sup> PAIS dividem responsabilidade na guarda compartilhada dos filhos .Agência de notícias, Rio de Janeiro,11/03/2019.Disponível em:<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/23931-pais-dividem-responsabilidades-na-guarda-compartilhada-dos-filhos> .Acesso em: 10/04/2019.

<sup>1</sup> PELAJO, SAMANTHA . O Instituto da Mediação Familiar como Instrumento de Concretização da Guarda Compartilhada. In: Marilene Marodin; Fernanda Molinari. (Org.). Mediação de Conflitos: paradigmas contemporâneos e fundamentos para a prática. 1aed.Porto Alegre: Imprensa Livre, 2016, v. 1, p. 2-.

<sup>1</sup> SALLES, Karen Ribeiro Pacheco Nioac de. Guarda Compartilhada Rio de Janeiro, Lumen Iuris, 2001, p. 97 e 100.

<sup>1</sup> TARTUCE, Flávio . Manual de direito civil - volume único. 8. ed. São Paulo: Método, 2018. v. 1. 1921p,p.1575.

ALMEIDA, T. . Particularidades da Mediação Familiar. In: Marilene Marodin; Fernanda Molinari. (Org.). Mediação de Conflitos: paradigmas contemporâneos e fundamentos para a prática. 1ed.Porto Alegre: Imprensa Livre, 2016, v. 1, p. 293-311.

ALVES, L. B. M. . A Guarda Compartilhada e a Lei nº 11.698/2008. Juris Plenum , v. 13, p. 1, 2010.

<sup>1</sup> FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de Direito Civil: Direito de Família**. 10. ed. São Paulo: Jus Podivm, 2018,v. 6

BARBOSA, Águida Arruda . Guarda compartilhada e mediação familiar - uma parceria necessária. *Revista Nacional de Direito de Família e Sucessões* , v. 1, p. 20-36, 2014.

BRASIL, Superior Tribunal de Justiça. Resp 964.836, Relator Min. Nancy Andrighi, j .02.04.2009.Diposnível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/8636279/recurso-especial-resp-777327-rs-2005-0140670-7-stj>. Acesso em: 06/04/2019

CASAMENTOS que terminam em divórcio duram em média 14 ano no país. Agência de notícias, Rio de Janeiro, 31/10/2018-atualizado em15/04/2019 Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/22866-casamentos-que-terminam-em-divorcio-duram-em-media-14-anos-no-pais>.Acesso em: 15/02/2019

GRISARD FILHO, W. Guarda compartilhada: um novo modelo de responsabilidade parental. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. , p. 106)

MIGUEL, J. . A guarda compartilhada agora é regra. 1. ed. Campinas: Millenium, 2015. v. 1. 79p , p.14)

Paulo, 2007, p. 93 e 94.

## **MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO CONDOMINIAL: O CONSENSO COMO RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Ana Beatriz Ribeiro Ferreira<sup>1</sup>

Mônica Carvalho Vasconcelos<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Os métodos consensuais de resolução de conflitos estão sendo cada vez mais utilizados no Brasil, tendo em vista sua eficiência, rapidez, baixo custo e caráter restaurativo. Esses procedimentos podem ser usados em diversos contextos sociais, desde que sejam observados os dispositivos regulamentadores. Nesse viés, o presente artigo tem como objetivo descrever a evolução da mediação e da conciliação no ordenamento jurídico brasileiro, assim como analisar a aplicação dessas práticas consensuais no condomínio edilício, cenário potencial de conflitos e, por isso, relevante de ser estudado. Primeiramente, foi abordada a institucionalização dessas técnicas no ordenamento jurídico brasileiro, destacando as principais normas regulamentadoras, como a Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça, a Lei nº 13.140 e o Código de Processo Civil. Em seguida, foram destacadas as diferenças entre a conciliação e a mediação, relatando os casos em que elas devem ser empregadas. Por fim, foi analisada a aplicação desses métodos de autocomposição, sobretudo extrajudicialmente, em relação a conflitos advindos do ambiente condominial. O trabalho foi elaborado por meio de uma metodologia qualitativa, através de pesquisas bibliográficas e documentais, bem como por estudos descritivos. Desse modo, foi possível observar alguns desafios para a implantação dessas técnicas consensuais de resolução de conflitos nos edifícios, como quem poderia ser o mediador ou conciliador e o lugar onde a sessão de autocomposição ocorreria. Ademais, notou-se que um dos maiores benefícios da mediação e da conciliação dentro do condomínio edilício é o caráter restaurativo dessas práticas, que colaboram para uma relação harmoniosa, de respeito mútuo, especialmente entre os moradores.

**Palavras-chave:** Conflitos. Condomínio. Autocomposição. Mediação. Conciliação.

---

<sup>1</sup> Bacharelanda em Direito pelo Centro Universitário Christus e Estagiária do Núcleo de Mediação e Conciliação. E-mail: bia-ferreira-com@hotmail.com

<sup>2</sup> Doutora em Direitos Fundamentais pela Universidad Autónoma de Madrid, Mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza, Mediadora de Conflitos, Professora da Universidade de Fortaleza e do Centro Universitário Christus. E-mail: mvasconcelos@unifor.br

## **ABSTRACT**

Consensual methods of conflict resolution are being increasingly used in Brazil, because of its efficiency, quickness, low cost and restoring character. These procedures can be used in several social contexts, as long as it has been observed the regulators devices. Under this perspective, this article has as an objective to describe the evolution of mediation and conciliation in the Brazilian legal ordinance, as well as to analyze consensual practices of the condominium, a potential conflict scenario, and, therefore, relevant to being studied. First of all, it was approached the institutionalization of these techniques in the Brazilian legal ordinance, destroying the main regulations, as the Resolution number 125 of the National Council of Justice, the law number 13.140, and the Civil Procedure Code. Then, there were detailed differences between conciliation and mediation, reporting the cases that they must be used. Finally, it was analyzed the application of these methods of self-mediation, especially extrajudicially, in respect of conflicts of the condominial environment. This work was elaborated by a qualitative methodology, through bibliographic and documentary research, as well as descriptive studies. Therefore, it was possible to observe some challenges to implant these consensual techniques of conflict resolution to the buildings, as who is the mediator or conciliator and the place where the self-mediation would occur. Besides, it has been noticed that one of the greatest benefits of mediation and conciliation within the condominium is the remaining character of these practices, which collaborates for a harmonious relationship, of mutual respect, especially among the residents.

**Keywords:** Conflicts. Condominium. Self-mediation. Mediation. Conciliation.

## **1 INTRODUÇÃO**

As mudanças ocorridas na sociedade influenciam o modo como os indivíduos lidam com os conflitos, inerentes a sua natureza. Nesse viés, a mediação e a conciliação estão ganhando cada vez mais espaço no cenário nacional para resolver conflitos de diferentes naturezas. Assim, devido às transformações sociais, ocorreu a institucionalização dessas práticas no sistema normativo brasileiro.

Esses métodos se mostram eficazes para sanar divergências advindas de diversos âmbitos. Na área cível, a mediação e a conciliação são usadas no ambiente

de trabalho, familiar, escolar, entre outros. Todavia, o ponto central desse artigo é a abordagem das práticas consensuais citadas nos condomínios, cenário potencial de conflitos e, por isso, relevante de ser estudado.

No entanto, para a aplicação correta dessas técnicas nos condomínios edilícios é preciso observar seus princípios norteadores, tais como a imparcialidade e a confidencialidade, e de suas normas regulamentadoras, que nem sempre são respeitadas. Além disso, embora já tenham certa visibilidade, muitas pessoas não têm ciência dos benefícios dos métodos supramencionados e ainda preferem recorrer ao Poder Judiciário.

Por isso, inicialmente, será abordada a regulamentação dos procedimentos de autocomposição no ordenamento jurídico do Brasil, bem como as principais diferenças entre a conciliação e a mediação. Em seguida, serão tratados os conflitos mais recorrentes dentro do contexto condominial e, posteriormente, como resolvê-los de forma pacífica por meio dos métodos mencionados.

Tendo em vista o que foi exposto, o objetivo deste artigo é descrever a evolução da mediação e da conciliação no ordenamento jurídico brasileiro, bem como a análise da aplicação dessas técnicas consensuais em relação aos conflitos condominiais. Visando essa finalidade, foi utilizado o método qualitativo, por meio de pesquisas bibliográficas e documentais, assim como estudos descritivos.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 Soluções consensuais para conflitos**

#### *2.1.1 Institucionalização dos métodos consensuais de resolução de conflitos no Brasil*

As mudanças sociais ocorridas no país ao longo das décadas, sobretudo pelos avanços tecnológicos, tornaram a comunicação mais dinâmica. Nesse sentido, com base na Teoria Tridimensional, proposta por Miguel Reale<sup>3</sup>, o dinamismo das relações sociais gerou a necessidade de adequação do sistema jurídico brasileiro, para que este acompanhe tais avanços. Nesse sentido, métodos consensuais de resolução de conflitos estão sendo cada vez mais utilizados, tendo em vista a sua eficiência, rapidez e baixo custo para resolver questões judiciais e

---

<sup>3</sup> REALE, Miguel. **Lições preliminares de Direito**. 27 ed. São Paulo: Saraiva, 2002. p. 64-68.

extrajudiciais. Dessa forma, desencadeou-se um processo de adequação do ordenamento jurídico desde a promulgação da Constituição Federal aos dias atuais.

Meios alternativos de resolução de conflitos já eram utilizados pelo país, no âmbito das relações internacionais, antes do atual ordenamento jurídico brasileiro. A Carta da ONU, documento que estabeleceu a criação da Organização das Nações Unidas após a 2ª Guerra, é um exemplo da utilização desses métodos:

Artigo 33. As partes em qualquer litígio, cuja continuação seja susceptível de pôr em perigo a manutenção da paz e segurança internacionais, devem, em primeiro lugar, procurar uma solução através de negociação, inquérito, mediação, conciliação, arbitragem, resolução judicial, recurso a agências regionais ou arranjos ou outros meios pacíficos de sua própria escolha.

Conforme dito anteriormente, a promulgação da Constituição de 1988 incentivou o uso das práticas consensuais de resolução de litígios no ordenamento jurídico brasileiro. Em seu preâmbulo, tão logo, é possível notar a presença dessas:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar [...] a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.

Ademais, também é possível notar esses métodos em outros pontos da Constituição Federal, sobretudo, como na garantia legal de acesso à justiça, promovida pelo artigo 5º. Os métodos alternativos são uns dos instrumentos que permitem que pessoas concretizem esse acesso.

A busca por meios que valorizassem o diálogo para lograr um acordo, sobretudo no âmbito cível e trabalhista, gerou a necessidade de aprovação de leis que prezassem pelos meios consensuais para resolução de litígios, fazendo jus à Carta Magna Brasileira. Nessa vertente, dentre as várias leis criadas, destaque para a Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Lei nº 9099/95, que tem como critérios de orientação: a oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação.<sup>4</sup> Essa lei aproximou a ideia de conciliação como instrumento de acesso à justiça. Em relação a conflitos de vertentes trabalhistas, ênfase para o Decreto n.

---

<sup>4</sup> BRASIL. **Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995**. Dispõe sobre os juizados especiais cíveis e criminais e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9099.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9099.htm). Acesso em: 30 abr. 2019.

1572 de 1995<sup>5</sup>. Esse ato normativo possibilitava a escolha de um mediador pelas partes litigantes a fim de sanar a controvérsia em questão.

No final da década de 1990, a Deputada Federal Zulaiê Cobra apresentou o Projeto de Lei n.º 4.827/98<sup>6</sup>, que pretendia institucionalizar e disciplinar a mediação, como um método de prevenção e solução consensual de conflitos. O projeto é considerado o mais expressivo da época e previa introdução da mediação em audiência preliminar, bem como a sua utilização em qualquer grau de jurisdição. No entanto, essa proposta foi abarcada por outro projeto, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Direito Processual, “O projeto tinha perfil mais detalhado e buscava trazer diretrizes para a mediação (sobretudo judicial) de forma mais próxima aos modelos norte-americano e argentino. A tramitação do projeto, porém, acabou não sendo finalizada.”<sup>7</sup>

Já na década seguinte, o Conselho Nacional de Justiça, atendendo demandas jurídicas e sociais, publica a Resolução 125 de 2010. A norma buscava um tratamento adequado para os conflitos de interesses, tal como organizar não só os mecanismos processuais, mas também os mecanismos consensuais, que já eram utilizados pelos tribunais brasileiros. Nesse viés, desenvolveu um código de ética para os profissionais dessa área e criou os Centros de Solução de Conflitos e de Cidadania (CEJUSCs)<sup>8</sup>. O texto, que já sofreu duas emendas, retira a conciliação e a mediação do patamar informal e as coloca como uma opção efetiva para o Judiciário na busca de uma abordagem favorável no tratamento das lides.<sup>9</sup>

---

<sup>5</sup> BRASIL. **Decreto n° 1572, de 28 de julho de 1995**. Regulamenta a mediação na negociação coletiva de natureza trabalhista e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1995/D1572.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1995/D1572.htm) . Acesso em: 30 abr. 2019.

<sup>6</sup> BRASIL. **Projeto de lei n° 4.827, de 10 de novembro de 1998**. Institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos. Brasília, DF: Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=21158>. Acesso em: 30 abr. 2019.

<sup>7</sup> TARTUCE, Fernanda. **O novo marco legal da mediação no direito brasileiro**. 2016. Disponível em: <http://www.fernandatartuce.com.br/wp-content/uploads/2017/01/O-novo-marco-legal-da-mediacao-no-direito-brasileiro-2016-Fernanda-Tartuce.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2019.

<sup>8</sup> Art. 8º Os tribunais deverão criar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Centros ou Cejuscs), unidades do Poder Judiciário, preferencialmente, responsáveis pela realização ou gestão das sessões e audiências de conciliação e mediação que estejam a cargo de conciliadores e mediadores, bem como pelo atendimento e orientação ao cidadão. ( Resolução 125/2010 do CNJ)

<sup>9</sup> BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução Normativa n° 125, de 29 de nov. 2010**. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2579>. Acesso em: 30 de nov. 2019.

Posteriormente à Resolução 125, mais precisamente no ano de 2015, é implantado o Código de Processo Civil, Lei n. 13.105, que seguramente foi uma das maiores contribuições para a disseminação de mecanismos consensuais para solução de litígios. O novo código ratifica as ideias abordadas ao longo de décadas a respeito de instrumentos de autocomposição:

Art.3o Não se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito.  
§ 1o É permitida a arbitragem, na forma da lei. § 2o O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos. § 3o A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.

Nesse viés, no mesmo ano da publicação do Código de Processo Civil, foi sancionada a Lei nº 13.140<sup>10</sup>, que prevê a utilização da mediação não só entre particulares, mas também no âmbito da administração pública. Dentre as propostas dessa norma, destaca-se a permissão para a União, Estados e Municípios incorporarem câmeras de prevenção e resolução administrativa de litígios, a autorização do uso da mediação entre a administração pública e particulares, ademais, a possibilidade da sessão de mediação ser feita à distância. A lei trouxe inovações e dilatou os horizontes de atuação dessa técnica.

O Código de Processo Civil e a Lei da Mediação representam grandes avanços na implementação dos métodos de autocomposição no país. No entanto, contraditoriamente, esses meios que buscam uma justiça restaurativa estão inseridos em uma estrutura processual que possui um caráter adversarial, podendo criar, assim, uma falsa ideia a respeito deles. Portanto, a efetivação do uso dessas técnicas dependerá de muitos fatores, tais como: a desconstrução desse errôneo pensamento, bem como a aplicação dessas técnicas para além do Poder Judiciário, mas em diversos âmbitos das relações sociais.<sup>11</sup>

---

<sup>10</sup> BRASIL. **Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015**. Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública [...]. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm). Acesso em: 30 abr. 2019.

<sup>11</sup> Sobre os desafios para implementar a mediação e a conciliação, ver: <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/download/1148/1156>

### 2.1.2 Mediação e conciliação: duas práticas distintas

Diversos métodos são utilizados para tratarem conflitos, cada qual com suas particularidades. No Brasil, as técnicas alternativas mais comuns são as de negociação, arbitragem, mediação e conciliação. A primeira consiste num diálogo, sem auxílio de um terceiro, em que as partes negociam diretamente seus interesses. A segunda se configura pela escolha de um terceiro, o árbitro, escolhido pelas partes, que irá ser responsável por julgar o caso dos litigantes. Já a mediação e a conciliação, embora semelhantes em alguns aspectos, possuem diferenças significativas que serão determinantes para a aplicação de ambas no caso concreto.

Tanto a mediação quanto a conciliação são métodos de autocomposição que utilizam um terceiro imparcial para facilitar o diálogo entre os polos do litígio. Essas técnicas levam em consideração a autonomia das partes, ou seja, a vontade destas é essencial para o andamento da sessão e tão somente pela decisão delas será possível solucionar o litígio.

. A mediação trata de conflitos em que as partes têm uma relação de caráter continuado, isto é, pessoas que se relacionam com certa eventualidade. Por isso, é entendida como um processo mais complexo, pois o mediador atuará de modo mais teórico, não podendo propor para as partes opções diretas para solucionar o conflito. Nesse viés, o mediador deve utilizar técnicas que colaborarem com o melhor entendimento do que é exposto durante a mediação, aproximando os participantes dos seus reais interesses. Vale salientar que:

O verdadeiro objetivo do mediador não é obter um acordo, mas sim restabelecer o diálogo entre as partes, permitindo que melhorem o relacionamento, para que, por si sós, cheguem às soluções de seus problemas. A mediação representa, assim, uma fusão das teorias e das práticas das disciplinas da psicologia, assistência social, assessoria, direito e outros serviços do campo das relações humanas, sendo interdisciplinar.<sup>12</sup>

Nesse sentido, é notório que o seu objetivo não é apenas acordar, tampouco discutir se há algum responsável pelo episódio:

A mediação não se volta à culpa pelo ocorrido, mas sim à visão prospectiva: como fazer para evitar que a motivação do evento passado volte a ser manejada como foi e passe a ser, então, administrada de maneira que as

---

<sup>12</sup> GRINOVER, Ada Pellegrini. **O minissistema brasileiro de justiça consensual**: compatibilidade e incompatibilidades. Publicações da Escola AGU, Brasília, v. 8, n. 1, p. 15-36, jan./mar. 2016. Disponível em: <https://seer.agu.gov.br/index.php/EAGU/article/view/1167/846>. Acesso em: 30 abr. 2019.

relações permaneçam preservadas – como atacar as questões sem atacar as pessoas.<sup>13</sup>

A respeito da conciliação, a relação entre as partes litigantes não possui o caráter continuado, não há vínculos anteriores entre as pessoas envolvidas, sendo essa a principal distinção da mediação. Tendo isso em vista, o foco do conciliador não é reestabelecer o canal de diálogo entre as partes da lide:

Por isso, muitos autores destacam que ao conciliador é permitida a apresentação de sugestões, pois o objetivo é evitar desgastes de uma batalha judicial e um terceiro sem vínculo com as partes de maneira mais livre poderá fazê-las refletir sobre tais sugestões que nunca são impositivas ou vinculativas. O objetivo maior da conciliação, portanto é o acordo para por fim a potencial demanda judicial existente ou não.<sup>14</sup>

É importante salientar que a aplicação desses procedimentos está condicionada à ciência de suas diferenças. Por isso, é necessária a observância dessas distinções pelo terceiro atuante, seja o mediador ou conciliador, já que a má utilização dessas técnicas pode resultar na dilatação da situação conflituosa.

Portanto, os dois métodos supramencionados podem ser usados em inúmeros contextos sociais, como em relações comerciais, em escolas, em bancos, no ambiente de trabalho, no ambiente familiar, entre outros. Contudo, o foco desse artigo é a aplicação dessas técnicas no âmbito dos conflitos condominiais.

## **2.2 Condomínio edilício: potencial ambiente de conflito**

Diversos conflitos acontecem no ambiente condominial, esses podem ser de várias espécies, mas normalmente estão relacionados a questões interpessoais, entre pessoas físicas ou pessoas jurídicas. Essas divergências podem ser consideradas normais, em alguns casos inevitáveis, visto que há uma pluralidade de ideais, personalidades, estilos de vida, culturas e outros fatores envolvendo os indivíduos que lá estabelecem relações:

Contudo, convém realçar que, mesmo diante da angústia e da intranquilidade causadas pelo conflito, este deve ser considerado de maneira positiva, como algo natural, passageiro e necessário. As controvérsias são inerentes a natureza humana, são próprias da vida do

<sup>13</sup> ALMEIDA, Tânia. **Mediação e conciliação**: dois paradigmas distintos, duas práticas diversas. 2009. Disponível em: [http://www.cnj.jus.br/images/programas/movimento-pela-conciliacao/arquivos/Artigo%20Tania%20-77\\_Out-08\\_Mediacao\\_e\\_Conciliacao\\_-\\_dois\\_paradigmas\\_distintos\\_duas\\_praticas\\_diversas1.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/programas/movimento-pela-conciliacao/arquivos/Artigo%20Tania%20-77_Out-08_Mediacao_e_Conciliacao_-_dois_paradigmas_distintos_duas_praticas_diversas1.pdf) . Acesso em: 10 abr. 2019.

<sup>14</sup> BRAGA NETO, Adolfo. **Mediação**: uma experiência brasileira. São Paulo: Editora CLA, 2017. p.1115-1117.

homem, fazem parte de seu cotidiano, são, portanto, elementos de sua própria realidade.<sup>15</sup>

Alguns apontamentos são importantes para dar mais nitidez aos conflitos no âmbito do condomínio. Primeiramente, cabe dizer que o condomínio é uma coisa que tem simultaneamente mais de um possuidor ou proprietário. Já os condomínios edilícios, além de apresentarem essas características, são aquelas edificações em que há a coexistência de partes privativas e partes comuns aos condôminos. O artigo 1.331 do Código Civil dispõe sobre a porção autônoma e a porção comum dessas edificações:

§ 1o As partes suscetíveis de utilização independente, tais como apartamentos, escritórios, salas, lojas e sobrelojas, com as respectivas frações ideais no solo e nas outras partes comuns, sujeitam-se a propriedade exclusiva, podendo ser alienadas e gravadas livremente por seus proprietários, exceto os abrigos para veículos, que não poderão ser alienados ou alugados a pessoas estranhas ao condomínio, salvo autorização expressa na convenção de condomínio.  
§ 2o O solo, a estrutura do prédio, o telhado, a rede geral de distribuição de água, esgoto, gás e eletricidade, a calefação e refrigeração centrais, e as demais partes comuns, inclusive o acesso ao logradouro público, são utilizados em comum pelos condôminos, não podendo ser alienados separadamente, ou divididos.  
§ 3o A cada unidade imobiliária caberá, como parte inseparável, uma fração ideal no solo e nas outras partes comuns, que será identificada em forma decimal ou ordinária no instrumento de instituição do condomínio.  
§ 4o Nenhuma unidade imobiliária pode ser privada do acesso ao logradouro público.  
§ 5o O terraço de cobertura é parte comum, salvo disposição contrária da escritura de constituição do condomínio.

Nessas copropriedades, há deveres e direitos a serem acatados. A convivência harmoniosa entre os moradores dependerá, sobretudo, da observância dessas atribuições. Mas, se tratando de condomínios edilícios, há um fator que pode dificultar a relação entre os indivíduos que lá residem: o uso das áreas comuns de acordo com os bons costumes.

Em relação aos deveres, a norma impõe que cada condômino deve contribuir com as despesas do condomínio; proíbe a realização de obras que comprometam a segurança do edifício, de mesmo modo aquelas que alterem a forma ou cor da fachada, das partes e esquadrias externas. Além disso, estabelece que os condôminos devem utilizar as partes de acordo com a sua finalidade, de modo que respeite o sossego, a salubridade e a segurança do demais moradores,

---

<sup>15</sup> SALES, Lília Maia de Moraes; ANDRADE, Denise Almeida de (orgs). **Mediação em Perspectiva: orientações para mediadores comunitários**. Fortaleza: Universidade de Fortaleza, 2004. p. 10.

ou que não afete os bons costumes. Conduto, a noção de bom costume não é totalmente homogênea, podendo variar de acordo com a localidade, cultura, grau escolaridade, assim por diante. Por essa lógica, o convívio nessas estruturas é marcado por divergências.

A respeito disso, especialistas no assunto apontam quais os conflitos que ocorrem com maior frequência nos condomínios<sup>16</sup>. Dentre as causas dos litígios, é possível citar as vagas na garagem, festas, barulho, animais de estimação, inadimplência, dentre outros.

Sobre as vagas na garagem, são constantes as queixas de pessoas que estacionam fora da faixa de delimitação da vaga, invadindo o espaço alheio. Ademais, alguns motoristas ultrapassam o limite de velocidade permitido no estacionamento.

Questões relacionadas com barulho são pautas frequentes nas assembleias de condomínios. As reclamações referentes ao barulho ocorrem por motivos de festas com música alta, reformas fora do horário permitido, arrastar de móveis pelo vizinho, havendo outras situações não mencionadas.

De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), o Brasil ocupa a quarta posição em relação à população de animais domésticos no mundo, subindo para a segunda colocação tratando-se em número cães e gatos.<sup>17</sup>No entanto, embora populares nas famílias brasileiras, no âmbito condominial, esses bichos dividem opiniões e são responsáveis por reclamações entre os moradores, seja pelo latido ou por questões de circulação daqueles nas áreas comuns do prédio.

Outro fator que ocasiona situações de dissenso é a inadimplência, isto é, o atraso do pagamento das parcelas condominiais, podendo resultar no

---

<sup>16</sup> Sobre conflitos nos condomínios, ver: <http://artnova.com.br/2018/04/10/lidando-com-os-conflitos-mais-comuns-em-condominios/>, <https://www.groupsoftware.com.br/conteudo/noticia/brigas-em-condominio/>, <https://www1.folha.uol.com.br/sobretudo/morar/2018/05/1969955-barulho-e-a-queixa-mais-comum-em-condominios-de-sao-paulo.shtml>

<sup>17</sup> BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia Estatística. **População de Animais de Estimação no Brasil**. [S. l.]: IBGE, 2013. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/camaras-setoriais-tematicas/documentos/camaras-tematicas/insumos-agropecuarios/anos-anteriores/ibge-populacao-de-animais-de-estimacao-no-brasil-2013-abinpet-79.pdf/view>. Acesso em: 10 mar. 2019.

impedimento do uso de algumas áreas do edifício, como salão de festas, academia entre outras áreas comuns.<sup>18</sup>

Enfim, é relevante esclarecer que, além do conflito no ambiente interno, há lides de contexto externo, quer dizer, entre o condomínio e demais partes que estão inseridas indiretamente neste. Normalmente, referindo-se a empresas que prestam, casualmente, serviços nesses locais, como trabalhos de jardinagem, telefonia, reparos, dentre outros.

Nesse sentido, a mediação e a conciliação se mostram como opções viáveis para solucionar as lides referentes aos dois contextos abordados, mediação para conflitos de relações de caráter contínuo e conciliação em casos de relações não contínuas.

### **2.3 Aplicação dos métodos consensuais de resolução de conflitos nos condomínios edifícios residenciais**

A mediação e a conciliação, como já dito em outro momento, estão sendo cada vez mais utilizadas no Brasil, graças a sua eficiência para resolver conflitos de diversas naturezas. Por isso, é mais adequado que os condomínios adotem essas práticas para resolver questões de divergências que surgem cotidianamente em suas estruturas. Para implementar as técnicas consensuais citadas, faz-se necessário observar seus dispositivos regulamentadores para a correta adequação ao meio. Todavia, nem sempre a aplicação desses procedimentos é feita de forma correta, isto é, em alguns casos vai de encontro aos princípios norteadores da mediação e da conciliação.

A mediação se aplica em casos de divergências entre residentes, entre funcionários do condomínio ou mesmo entre condôminos e os funcionários, visto que há um caráter continuado nessas relações. Por sua vez, a conciliação deve ser usada em casos de conflitos entre o condomínio e profissionais, ou empresas terceirizadas, que prestam serviços eventualmente, partindo do pressuposto de que não existe uma relação de natureza continuada entre eles.

---

<sup>18</sup> A respeito do aumento dos condôminos inadimplentes, ver:  
<https://oglobo.globo.com/economia/imoveis/inadimplencia-em-alta-nos-condominios-22405611>

### 2.3.1 O terceiro auxiliador

Para que seja possível empregar os meios de autocomposição em questão, faz-se necessária a presença do mediador ou mesmo o conciliador. Esses podem ser extrajudiciais e judiciais, devendo esses últimos serem graduados em curso superior, bem como terem uma formação mínima de acordo com o parâmetro curricular. Já na esfera extrajudicial, a lei diz que “Poderá funcionar como mediador extrajudicial qualquer pessoa capaz que tenha a confiança das partes e seja capacitada para fazer mediação, independentemente de integrar qualquer tipo de conselho, entidade de classe ou associação, ou nele inscrever-se”.<sup>19</sup>

Partindo do que foi exposto, é comum encontrarmos síndicos e administradores que atuam como mediadores e conciliadores nos condomínios edilícios<sup>20</sup>. Mas, essa prática é de certo modo controversa, visto que um dos princípios que rege esses meios alternativos é o da imparcialidade.

É difícil estabelecer uma relação imparcial quando se está inserido no mesmo ambiente onde as partes litigantes vivem. Os síndicos, que podem ser moradores ou contratados, e os administradores passam bastante tempo nessas estruturas e constroem, mesmo de modo involuntário, níveis diferentes de relação com os residentes e funcionários do local. Assim, é difícil ter uma postura completamente imparcial na sessão de autocomposição. Adolfo Braga Neto a respeito desse princípio afirma:

Imparcialidade, compreendida no sentido de manter a devida equidistância com as pessoas, com o objetivo de evitar que qualquer paradigma, ilusório, preconceito, mito, expectativa, valores ou necessidades pessoais do mediador interfiram em sua intervenção ao longo do processo. Ele não poderá tomar qualquer atitude que possa sugerir parcialidade ou favorecimento de uma delas em detrimento da outra. Para que isso ocorra deverá cuidar do equilíbrio de poder entre elas e jamais receber presentes, favores ou outros itens de valor a não ser os honorários de sua prestação de serviço.<sup>21</sup>

---

<sup>19</sup> BRASIL. **Lei n° 13.140, de 26 de junho de 2015**. Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública [...]. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm). Acesso em: 30 abr. 2019.

<sup>20</sup> Sobre o assunto, ver: <http://www.condominiosc.com.br/jornal-dos-condominios/gestao/3441-gestao-de-conflitos-entre-condominios>

<sup>21</sup> Idem. Mediação de Conflitos: Princípios e Norteadores. **Revista da Faculdade de Direito UniRitter**, Porto Alegre, n. 11, p. 37, 2010.

Ademais, quando se trata de conflitos com empresas de fora do âmbito condominial, a impossibilidade de atuação do síndico ou do administrador fica mais nítida, pois eles configuram, até certo ponto, o polo oposto do conflito em questão.

Tendo isso em vista, empresas e instituições especialistas no assunto propõem que as sessões sejam feitas por pessoas fora do contexto condominial, visando à total imparcialidade e competência para solucionar disputas que venham a acontecer.

### *2.3.2 Local de realização da sessão*

De acordo com o art. 46 da Lei nº 13.140 de 2015, “A mediação poderá ser feita pela internet ou por outro meio de comunicação que permita a transação à distância, desde que as partes estejam de acordo.”, não havendo exigências específicas quanto as características físicas do lugar onde irá ocorrer a sessão.

Apesar de não haver requisitos particulares para as salas de mediação ou de conciliação, estas costumam ter algumas características em comum. No Núcleo de Mediação e Conciliação da Unichristus, instituição de ensino superior, é possível observar essas particularidades, podendo mencionar uma boa iluminação, uma mesa de computador e uma mesa redonda que comporte as partes litigantes e o terceiro auxiliador. A opção pela mesa em formato circular tem uma razão subjetiva de ser:

A utilização da mesa redonda tem um significado subjetivo, que vai ao encontro do próprio princípio da mediação: sendo redonda, ninguém se senta à cabeceira, todos ficam no mesmo plano em situação de igualdade; ninguém está sendo julgado por atos ou questionado por atitudes morais, a intenção é a resolução de conflitos e o acordo amigável.<sup>22</sup>

Acontece que nos edifícios nem sempre existe uma estrutura com as características citadas, então, a resolução dos conflitos ocorre geralmente em outros ambientes da copropriedade, quando não em lugares fora deste, como nas próprias vias do Poder Judiciário ou em câmaras e escritórios especializados.

---

<sup>22</sup> CENTRO BRASILEIRO DE ESTUDOS E PESQUISAS JUDICIAIS. **Manual de implantação do projeto de gerenciamento de casos**. TJ: São Paulo. p.14. Disponível em: [http://www.cnj.jus.br/images/programas/movimento-pela-conciliacao/arquivos/manual\\_do\\_gerenciamento\\_-\\_28%2010%2020091.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/programas/movimento-pela-conciliacao/arquivos/manual_do_gerenciamento_-_28%2010%2020091.pdf). Acesso em: 10 jan. 2019.

Em Porto Alegre, a Justiça Federal realizou uma sessão de conciliação no pátio de um condomínio. A questão se tratava de uma ação processual coletiva em face da Caixa Econômica:

Dois juízes e uma equipe de advogados trocaram o centro de conciliações da sede da Justiça Federal pelo pátio de um condomínio de apartamentos populares na zona sul de Porto Alegre na noite desta segunda-feira (23). Entre o playground e o salão de festas do Residencial Camaquã, no bairro homônimo, foi realizada uma inusitada audiência de conciliação para tentar dar solução a 129 processos relacionados a problemas construtivos das moradias construídas pelo programa Minha Casa, Minha Vida.<sup>23</sup>

O exemplo acima retrata uma conciliação, por isso foi admissível que a sessão ocorresse no pátio, já que o processo em questão era público. Em contrapartida, não seria possível a realização de uma mediação num ambiente tão exposto, pois o foro da sessão é íntimo, tratando-se de assuntos personalíssimos.

Portanto, há uma certa flexibilização em relação ao lugar que será feito a mediação e a conciliação, desde que não vá de encontro com os princípios fundamentais destes e, principalmente, de suas normas regulamentadoras.

### *2.3.3 Métodos consensuais e suas vantagens*

A mediação e a conciliação são procedimentos que trazem muitos benefícios para quem os utiliza, visto a eficiência, rapidez e aspectos éticos para a resolução dos conflitos. Sendo assim, o uso delas pelos condomínios é não só viável, mas indicado, sobretudo, pelo tipo de relação construída nessas estruturas, eminentemente de caráter continuado.

No processo judicial, temos o típico modelo perde-ganha, isto é, somente uma das partes litigantes sairá vitoriosa. Já nas práticas alternativas abordadas, ambas as partes do conflito saem ganhando. Ganhar, todavia, não é, necessariamente, conseguir tudo o que se almeja, mas abdicar de alguns desses desejos para que seja possível chegar a uma resposta pacífica e favorável para todos envolvidos.

---

<sup>23</sup> JUSTIÇA FEDERAL FAZ AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM PÁTIO DE CONDOMÍNIO DE PORTO ALEGRE: mais de cem moradores aceitaram indenização proposta pela Caixa Econômica Federal. **Gauchazh**, Porto Alegre, 26 abr. 2018. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/porto-alegre/noticia/2018/04/justica-federal-faz-audiencia-de-conciliacao-em-patio-de-condominio-de-porto-alegre-cjgc4e1a02ir01qo4g4w1btj.html>. Acesso em: 30 abr. 2019.

Num exemplo hipotético, um condômino está devendo R\$5.000,00 (cinco mil reais) referente a parcelas atrasadas do condomínio, acrescido de juros e multa. O condomínio aposta numa sessão de autocomposição e, no momento de sua realização, o devedor diz que não tem condições de arcar com aquele valor. O condomínio, então, propõe dispensar o montante relativo às multas, desde que o morador pague a quantia restante de uma única vez. Desse modo, ficou acordado que o condômino deveria pagar somente o valor das parcelas vencidas e os juros. Observa-se como a situação se diferencia do sistema perde-ganha, nesse caso, ambos os polos saíram ganhando, tanto o polo ativo que receberá a quantia em uma única parcela quanto o polo passivo que não precisará pagar as multas.

A celeridade da resolução de conflitos por meio dos métodos consensuais também é uma questão que influencia a sua utilização. De acordo com dados do CNJ<sup>24</sup>, o tempo médio de um processo em fase de conhecimento no Poder Judiciário é em média de 1 ano e 5 meses. Em contrapartida, numa sessão de mediação ou conciliação, o conflito pode ser resolvido em questão de horas, sendo tão eficaz quanto as vias judiciais.

Além disso, o modo como a situação é tratada no âmbito das práticas consensuais reflete o seu cunho restaurativo. Na sessão, o terceiro auxilia as partes para que estas resolvam suas próprias questões, bem como as empodera, de forma que elas tomem ciência de que são as principais responsáveis pela administração do conflito. Na mediação, especialmente, o mediador irá trabalhar de uma forma que além de sanar a lide, colabore para que, futuramente, os indivíduos inseridos nela saibam como gerenciá-las e estabelecer uma relação mínima de respeito mútuo. No ambiente condominial, isso é de grande relevância.

Imagine vizinhos de porta que diariamente se desentendem por questões diversas. Como será a convivência deles se não houver respeito e diálogo?! No mínimo desconfortável. Portanto, trabalhar os conflitos de condomínio por uma perspectiva consensual, através do diálogo, facilita a continuidade dessas relações e conseqüentemente torna o ambiente mais harmonioso.

---

<sup>24</sup> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em números**. Brasília: Secretaria de Comunicação Social, 2018. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2018/09/da64a36ddee693ddf735b9ec03319e84.pdf>, Acesso em: 10 jan. 2019.

### **3 MÉTODOS**

O trabalho foi elaborado por meio de uma metodologia qualitativa, através de pesquisas bibliográficas e documentais, bem como por estudos descritivos.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Pelos dados qualitativos obtidos durante a pesquisa foi possível alcançar algumas interpretações que auxiliarão na aplicação dos métodos de autocomposição nos conflitos condominiais, inclusive dentro da própria estrutura do condomínio edilício.

O trabalho mostrou que os conflitos condominiais podem se originar de relações de caráter não continuado e de relações de natureza continuada, sendo esta mais recorrente dentro das estruturas. De acordo com a doutrina e os dispositivos legais, o primeiro se resolve com as técnicas de conciliação, já o último, com o uso da mediação. Sendo assim, a mediação é o método mais utilizado para resolver conflitos de condomínio, haja vista que há mais lides advindos de relações continuadas.

Durante o estudo, que teve como base a doutrina e as normas regulamentadoras, foram notados alguns desafios para a implementação dessas técnicas nos edifícios, a exemplo de quem poderá atuar como o terceiro auxiliador ou o lugar onde a sessão de autocomposição irá ocorrer, de modo que não confrontasse os princípios norteadores.

Concluiu-se que é recomendável a utilização de pessoas que estejam fora do contexto condominial para a condução da sessão, pois estas conseguem ser mais imparciais se comparadas com aquelas que estão inseridas diretamente no condomínio, como síndicos e administradores.

Além disso, percebeu-se que o local de realização da mediação é menos flexível que o da conciliação, podendo esta última ser realizada até mesmo em áreas comuns do condomínio, desde que não desobedeça as normas regulamentadoras.

Vale salientar que o estudo não apresentou dados quantitativos a serem analisados. Ademais, as conclusões a respeito das informações do presente trabalho não possuem o caráter absoluto, podendo variar conforme novos dados obtidos.

## 5 CONCLUSÃO

O desenvolvimento do trabalho em questão abordou a regulamentação normativa dos métodos de autocomposição no Brasil. Ademais, possibilitou o estudo da mediação e da conciliação como métodos eficazes de resolução de conflitos de diferentes âmbitos de incidência, com ênfase nos condomínios edilícios.

A abordagem dessas técnicas consensuais em relação aos dissensos advindos do ambiente condominial se mostrou relevante, sobretudo, porque numa mesma área são observadas relações de natureza continuada e não continuada, sendo possível trabalhar tanto a perspectiva da mediação, quanto da conciliação.

Embora as vantagens provenientes do uso dessas técnicas sejam notórias, incluído a celeridade e aspectos éticos, notou-se que um dos maiores benefícios para os interessados tratados nesse artigo é o caráter restaurativo, sobretudo da mediação, no modo de como administrar o conflito.

Os procedimentos consensuais colaboram para que os indivíduos inseridos no âmbito condominial saibam como lidar com seus futuros dissensos, de forma respeitosa e pacífica, tornando o ambiente mais harmonioso, tanto para quem trabalha no condomínio, quanto para os moradores.

Os métodos consensuais de resolução de conflitos ainda estão em processo de disseminação nos países. Portanto, ainda há muitos âmbitos sociais a serem explorados, isto é, diferentes searas em que a mediação e a conciliação podem ser implementadas e estudadas.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Tânia. **Mediação e conciliação**: dois paradigmas distintos, duas práticas diversas. 2009. Disponível em: [http://www.cnj.jus.br/images/programas/movimento-pela-conciliacao/arquivos/Artigo%20Tania%20-77\\_Out-08\\_Mediacao\\_e\\_Conciliacao\\_-\\_dois\\_paradigmas\\_distintos\\_duas\\_praticas\\_diversas1.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/programas/movimento-pela-conciliacao/arquivos/Artigo%20Tania%20-77_Out-08_Mediacao_e_Conciliacao_-_dois_paradigmas_distintos_duas_praticas_diversas1.pdf) . Acesso em: 10 abr. 2019.

BRAGA NETO, Adolfo. Mediação de Conflitos: Princípios e Norteadores. **Revista da Faculdade de Direito UniRitter**, Porto Alegre, n. 11, 2010.

BRAGA NETO, Adolfo. **Mediação**: uma experiência brasileira. São Paulo: Editora CLA, 2017.

BRASIL. **Decreto nº 1572, de 28 de julho de 1995**. Regulamenta a mediação na negociação coletiva de natureza trabalhista e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1995/D1572.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1995/D1572.htm) . Acesso em: 30 abr. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 19.841, de 22 de outubro de 1945**. Promulga a Carta das Nações Unidas, da qual faz parte integrante o anexo Estatuto da Corte Internacional de Justiça, assinada em São Francisco, a 26 de junho de 1945, por ocasião da conferência de organização internacional das nações unidas. Rio de Janeiro: Presidente da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/D19841.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D19841.htm). Acesso em: 30 abr. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015**. Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública [...]. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm). Acesso em: 30 abr. 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995**. Dispõe sobre os juizados especiais cíveis e criminais e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9099.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9099.htm). Acesso em: 30 abr. 2019.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia Estatística. **População de Animais de Estimação no Brasil**. [S. l.]: IBGE, 2013. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/camaras-setoriais-tematicas/documentos/camaras-tematicas/insumos-agropecuarios/anos-anteriores/ibge-populacao-de-animais-de-estimacao-no-brasil-2013-abinpet-79.pdf/view>. Acesso em: 10 mar. 2019.

BRASIL. **Projeto de lei nº 4.827, de 10 de novembro de 1998**. Institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de

conflitos. Brasília, DF: Câmara do Deputados. Disponível em:  
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=21158>.  
Acesso em: 30 abr. 2019.

CENTRO BRASILEIRO DE ESTUDOS E PESQUISAS JUDICIAIS. **Manual de implantação do projeto de gerenciamento de casos**. TJ: São Paulo. Disponível em: [http://www.cnj.jus.br/images/programas/movimento-pela-conciliacao/arquivos/manual\\_do\\_gerenciamento\\_-\\_28%2010%2020091.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/programas/movimento-pela-conciliacao/arquivos/manual_do_gerenciamento_-_28%2010%2020091.pdf). Acesso em: 10 jan. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em números**. Brasília: Secretaria de Comunicação Social, 2018. Disponível em:  
<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2018/09/da64a36ddee693ddf735b9ec03319e84.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução Normativa nº 125, de 29 de nov. 2010**. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2579>. Acesso em: 30 de nov. 2019.

GRINOVER, Ada Pellegrini. **O minissistema brasileiro de justiça consensual: compatibilidade e incompatibilidades**. Publicações da Escola AGU, Brasília, v. 8, n. 1, jan./mar. 2016. Disponível em:  
<https://seer.agu.gov.br/index.php/EAGU/article/view/1167/846>. Acesso em: 30 abr. 2019.

JUSTIÇA FEDERAL FAZ AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM PÁTIO DE CONDOMÍNIO DE PORTO ALEGRE: mais de cem moradores aceitaram indenização proposta pela Caixa Econômica Federal. **Gauchazh**, Porto Alegre, 26 abr. 2018. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/porto-alegre/noticia/2018/04/justica-federal-faz-audiencia-de-conciliacao-em-patio-de-condominio-de-porto-alegre-cjgcz4e1a02ir01qo4g4w1btj.html>. Acesso em: 30 abr. 2019.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de Direito**. 27 ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

SALES, Lília Maia de Moraes; ANDRADE, Denise Almeida de (orgs.). **Mediação em Perspectiva: orientações para mediadores comunitários**. Fortaleza: Universidade de Fortaleza, 2004.

TARTUCE, Fernanda. **O novo marco legal da mediação no direito brasileiro**. 2016. Disponível em: <http://www.fernandatartuce.com.br/wp-content/uploads/2017/01/O-novo-marco-legal-da-mediacao-no-direito-brasileiro-2016-Fernanda-Tartuce.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2019.

## **MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO: IMPORTANTE PASSO RUMO AO CUMPRIMENTO DA PROMESSA CONSTITUCIONAL DE IGUALDADE E ACESSO À JUSTIÇA**

José Wilmar Dias Barroso Filho<sup>1</sup>

Flávia Carvalho Mendes Saraiva<sup>2</sup>

### **RESUMO**

As dificuldades encontradas por alguns cidadãos quando necessitam da tutela jurisdicional do Estado são inúmeras e podem ser narradas pelos mais diversos campos do conhecimento científico. Sob o olhar do conhecimento jurídico, analisar-se-á, neste estudo, dois problemas fundamentais, que põem em risco toda a prestação jurisdicional e seus efeitos – o problema da desigualdade social e do acesso à justiça –, tendo em vista, por exemplo, o alto valor das custas judiciais, como apontam recentes levantamentos feitos pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ –. Com o intuito, portanto, de identificar os pontos críticos fundamentais desses entraves, além de dispor sobre a relevância da mediação e da conciliação em um processo de busca por soluções viáveis, analisar-se-á estudos realizados por grandes doutrinadores das ciências, tanto jurídicas, quanto sociais, bem como, pesquisas empíricas realizadas sobre o assunto e a legislação pertinente. O Estado, apesar de aparentar-se inerte frente a tais problemas enfrentados por sua população, tem trabalhado com o intuito de implementar políticas públicas capazes de tornar efetivas as previsões constitucionais que dão suporte jurídico a tais entraves. Uma dessas políticas foi regulamentada pela Resolução n°125 do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta e incentiva, o uso de mediação e conciliação, sobretudo, como meios adequados de solução de conflitos. Tendo sua eficácia percebida empiricamente por meio dos relatos de experiência trazidos por esse estudo, a utilização da mediação e da conciliação tem garantido a muitas pessoas o acesso a uma tutela jurisdicional mais eficaz que aquela conferida pela sentença judicial. Em certos casos, isso se dá em consequência de uma

---

<sup>1</sup>Graduando em Direito, 4º semestre, Unichristus, wilmardiasbarroso@gmail.com.

<sup>2</sup>Professora Orientadora. Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Estadual do Ceará – UECE; Doutoranda em Direito pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR; Professora do Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS. flaviacarvm@gmail.com.

característica essencial desses métodos: a prevalência da autonomia da vontade. Pode-se concluir que, apesar de esses métodos ainda serem pouco aplicados, são ferramentas potencialmente importantes para alcançar-se o cumprimento da promessa feita pelo legislador constitucional de que a todos seria garantido igualdade e acesso à justiça. Os métodos de pesquisa utilizados foram o analítico dedutivo, por meio de análise bibliográfica e documental de natureza qualitativa, bem como análise da legislação.

**Palavras-chave:** Igualdade. Acesso à justiça. Mediação. Conciliação. Constitucional.

### **ABSTRACT**

The difficulties encountered by some citizens when they need the judicial protection of the State are numerous and can be narrated by the most diverse fields of scientific knowledge. In the light of legal knowledge, two fundamental problems will be analyzed in this study, which jeopardize all jurisdictional provision and its effects - the problem of social inequality and access to justice - in view of, for example, the high value of judicial costs, as pointed out recent surveys done by the National Council of Justice (CNJ). In order to identify the fundamental critical points of these obstacles, in addition to determining the relevance of mediation and conciliation in a process of search for viable solutions, we will analyze studies carried out by great jurists of the sciences, both juridical, as well as social, as well as empirical research on the subject and the pertinent legislation. The State, despite appearing inert in the face of such problems faced by its population, has worked with the intention of implementing public policies capable of making effective the constitutional forecasts that give legal support to such obstacles. One of these policies was regulated by Resolution No. 125 of the National Council of Justice, which regulates and encourages the use of mediation and conciliation, above all, as adequate means of resolving conflicts. Having its effectiveness perceived empirically through the reports of experience brought by this study, the use of mediation and conciliation has guaranteed to many people the access to a judicial protection more effective than the one conferred by the judicial sentence. In certain cases, this is due to an essential characteristic of these methods: the prevalence of the autonomy of the will. It can be concluded that, although these methods are still poorly applied, they are potentially important tools for achieving compliance with the promise made by the constitutional legislator that

equality and access to justice would be guaranteed to all. The research methods used were the deductive analytic, through bibliographical and documentary analysis of qualitative nature, as well as analysis of the legislation.

**Keywords:** Equality. Access to justice. Mediation. Conciliation. Constitutional.

## 1 INTRODUÇÃO

O cenário atual do sistema jurídico brasileiro, em razão de sua grande morosidade e, conseqüentemente, de sua relativa ineficiência, é preocupante. No entanto, analisando-se a história brasileira, percebe-se que esse cenário já foi um tanto quanto pior. E, sendo essa uma realidade não apenas brasileira, os inúmeros problemas aqui vividos assolavam o mundo como um todo. Problemas esses que refletiam, sobretudo, a filosofia adotada pelas sociedades à época no trato para como os seus cidadãos. Em uma época na qual a igualdade entre os seres humanos não era a regra, exigir que essa, hoje, premissa básica fosse garantida pelo Estado, por exemplo, estava fora de cogitação.

O tempo e os avanços alcançados nas mais diversas áreas do conhecimento possibilitaram uma evolução da sociedade capaz de trazer, à luz da compreensão social, questões até então ofuscadas pela ausência de debate. É importante perceber que essa ausência em muito deveu-se ao fato de a maior parcela da sociedade, a quem mais interessava essa discussão, não possuir voz no cenário social. A igualdade entre os cidadãos é, hoje, um direito que pode ser, por qualquer um do povo, exigido, podendo esse que o exige valer-se do aparelhamento estatal para fazê-lo. No entanto, apesar de alguma evolução em questões que tratam de problemas sociais como esse, continuar evoluindo ainda é necessário. Essa igualdade garantida ainda não foi capaz de possibilitar igualdade de condições de acesso à tutela jurídica do Estado. O acesso à justiça ainda é bastante mitigado no Brasil.

Na década de 70, Mauro Cappelletti, coordenando uma equipe de pesquisadores das mais diversas áreas das ciências sociais, liderou uma pesquisa denominada Projeto Florença, cujo objeto de pesquisa eram os problemas enfrentados pelos sistemas jurídicos de 23 países. Um dos problemas mais evidenciados nessa pesquisa foi o do acesso à justiça, não sendo, portanto uma

realidade apenas brasileira, mas uma realidade comum a muitos arranjos sociais do mundo<sup>3</sup>.

Estudar-se-á portanto, esse percalço do sistema jurídico brasileiro hodierno, aliando-o com a realidade desigual ainda vivida nesse contexto social. Sob o pano de fundo das medidas já tomadas pelo Estado, analisar-se-á em que medida está sendo cumprida a promessa do constituinte originário quando disse que a todos seria garantida a igualdade e, em razão dela, um acesso à justiça efetivo.

Estabelecer-se-á, portanto, o diálogo entre diversos estudiosos do tema, bem como o diálogo entre a doutrina destes e experiências reais vividas entre os anos de 2018 e 2019 no Núcleo de Mediação e Conciliação da Unichristus.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 Igualdade e acesso à justiça**

Imaginar que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” há alguns séculos, seria, sem dúvidas, um sonho, um sonho de muitos. Imaginar, então, que o ordenamento jurídico de um Estado soberano pudesse prever essa igualdade e, além dela, o direito de o cidadão bater às portas do Poder Judiciário para exigí-la, seria, no mais otimista entendimento, um devaneio. Contudo, analisando a história das sociedades, percebe-se que, com o evoluir social, muitas das ideias mais avessas ao sistema vigente, não tardam em transformá-lo.

Àquela época era difícil compreender a ideia da igualdade entre os seres humanos. Compreender que todos são sujeitos de direitos, assim como de deveres, era uma missão social que exigiria tempo e luta para ser cumprida. A desigualdade, sem dúvidas, é uma construção humana. E, como tal, necessita de ser desconstruída pelo homem, transformada por ele. Nesse sentido corrobora a ideia de Maria Tereza Sadek<sup>4</sup> quando diz: “Toda e qualquer desigualdade transforma-se em uma desigualdade provocada pelo arranjo social, pelo ordenamento estatal, pela vida dos homens em sociedade.”

---

<sup>3</sup>NUNES, Dierle José Coelho; TEIXEIRA, Ludmila Ferreira. **Acesso à justiça democrático**. São Paulo: Gazeta Jurídica, 2013.

<sup>4</sup>SADEK, Maria Tereza. Acesso à justiça: porta de entrada para a inclusão social. In: LIVIANU, R. (coord.) **Justiça, cidadania e democracia**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2009.

Com vistas a transformar essa realidade desigual, depois de bastante tempo e luta, alcançou-se, embora não suficientes, muitos direitos. Declarou-se alguns daqueles que, apesar de inerentes à condição humana, não eram reconhecidos: os direitos naturais. Dentre estes, o direito de acessar a justiça. Um direito essencial para garantir que sejam, os demais direitos, exercidos.

No contexto dos séculos XVIII e XIX, o direito de acessar a justiça era entendido como o direito formal de alguém propor ou contestar uma ação, nas palavras de Cappelletti<sup>5</sup>. Em um primeiro momento parece ser um direito suficiente em si mesmo, no entanto, analisando-o com maior profundidade, essa percepção muda. Analisando-o à luz das desigualdades sociais existentes, a inefetividade é absurdamente notória.

A ideia que vigia à época era a de que, por ser um direito natural, era dever do Estado apenas garantir que não fosse desrespeitado, nada além disso<sup>6</sup>. Era um Estado passivo, que não julgava sua a tarefa de afastar do seio da sociedade a “pobreza no sentido legal”<sup>7</sup>. Nessa conjuntura individualista do sistema de *laissez-faire*, a propositura de uma ação dependia da capacidade do demandante de arcar com os custos dela, não sendo eles, no final das contas, apenas financeiros, o que dificultava substancialmente o acesso de muitos à tutela jurisdicional e a outros tantos direitos.

A sociedade continuou a evoluir. E essa evolução trouxe consigo a percepção de que algo estava fora do lugar. Eram necessários ajustes no sistema. Com o advento do *welfare state* e suas reformas, o direito de acesso à justiça ganhou especial atenção. A tentativa era a de “armar” os indivíduos de novos direitos, “direitos substantivos”, como disseram Cappelletti e Garth<sup>8</sup>. As reformas até então propostas, que se baseavam em teorias procedimentais<sup>9</sup>, não eram mais suficientes, eram necessárias reformas baseadas, também, em experiências reais.

---

<sup>5</sup>CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

<sup>6</sup>CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

<sup>7</sup>CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

<sup>8</sup>CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

<sup>9</sup>CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

Adiante-se, essa atenção às transformações sociais e à forma como elas influenciam na interpretação do Direito foi responsável por grandes evoluções nos conceitos de alguns direitos positivados, assim como na forma de garanti-los, na esteira desse pensamento, ensina Habermas: “Hoje em dia, a doutrina e a prática do direito tomaram consciência de que existe uma teoria social que serve como pano de fundo. E o exercício da justiça não pode mais permanecer alheio ao seu modelo social.”<sup>10</sup>

Por muito tempo a teoria social foi deixada de lado e traduzida como sem importância para o exercício da justiça, fato que gerou, entre tantas consequências, a percepção de igualdade como um conceito meramente formal, objetivo, ideia que deu base a inúmeros desserviços prestados pela sociedade, de forma geral, para o próprio contexto social. Olhando, a rápida visão, a sociedade atual, é notória a herança deixada por esses tempos. O arranjo social necessita de continuar evoluindo.

### *2.1.1. Projeto Florença*

Entre os anos de 1973 e 1978, cientistas sociais dos mais diversos ramos específicos das ciências sócias reuniram-se em uma empreitada denominada Projeto Florença, onde, sob a coordenação de Mauro Cappelletti, analisariam empiricamente os sistemas jurídicos de 23 países. Percebidas pelos mais diversos ângulos, analisadas sob os mais diversos pontos de vista, as deficiências desses sistemas jurídicos permitiram que o Projeto apresentasse resultados ricos para a construção de sistemas melhores, objetivando deixar de lado a percepção do direito como um conjunto de formalidades desatentas às necessidades sociais. Dessa forma, o tema do acesso à justiça ganhou especial atenção e foi trazido à baila da investigação jurídica com grande enfoque.

Cappelletti, em sua consagrada obra “Acesso à Justiça”, revela ser premissa básica dos estudos relacionados ao Projeto a ideia de que a justiça social,

---

<sup>10</sup>HABERMAS, Jurgen. **Direito e Democracia**: entre facticidade e validade. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003, v. 2.

bem como é pensada modernamente, pressupõe um acesso efetivo<sup>11</sup> à tutela jurisdicional. Direciona-os, assim, em busca de descobrir como alcançar essa justiça social, demonstrando grande preocupação com a efetivação da igualdade, ou seja, com a conquista de uma igualdade material. Nesse sentido, descreve o acesso à justiça como ponto central da moderna processualística<sup>12</sup>, visto que, sem o devido processo, é inócuo o direito material.

O Projeto Florença foi, sem dúvidas, um divisor de águas na história do acesso à justiça, obteve tamanho sucesso e notoriedade que se passou a referir-se a ele como um “Movimento de acesso à justiça” (access-to-justice movement)<sup>13</sup>. Em razão do projeto, sob o olhar de cientistas de diversos ramos das ciências sociais, foi possível perceber, especialmente, os inúmeros problemas de ordem prática na forma como às pessoas é possibilitado buscar judicialmente o que lhes é devido, o que lhes é, aparentemente, justo. Tanto de forma individual, quanto de forma coletiva. Em sua obra, Cappelletti e Garth apresentam obstáculos ainda hoje presentes nessa busca dos jurisdicionados por um acesso à justiça efetivo, dentre os quais enumeraram três principais, quais sejam: as custas judiciais, as possibilidades das partes e os problemas especiais dos interesses difusos. Mais adiante trataremos de forma um tanto mais atenta de dois desses grandes obstáculos.

Por ora, fundamental é dizer que, sem um caminho livre para a busca da tutela jurisdicional, os demais direitos proclamados tornam-se inócuos. Além disso, na esteira dessa discussão acadêmica é de grande valia ressaltar mais uma vez que esse direito, do qual tanto se referiu ao longo dessas breves considerações iniciais, mantém um diálogo permanente com o campo da processualística. A relação entre o acesso à justiça e o processo é estreita. Sendo aquele fundamental a este na mesma medida em que este o é àquele. Essa relação é evidenciada, sobretudo, pelo fato de o acesso à justiça ser um princípio baseador do direito de ação. Devido a essa relação íntima, algumas das características do processo civil, em especial, corroboram com os obstáculos acima descritos, de maneira que, para alcançar possíveis soluções eficazes para os dilemas encarados pela equipe do Projeto, as

---

<sup>11</sup>CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

<sup>12</sup>NUNES, Dierle José Coelho; TEIXEIRA, Ludmila Ferreira. **Acesso à justiça democrático**. São Paulo: Gazeta Jurídica, 2013.

<sup>13</sup>NUNES, Dierle José Coelho; TEIXEIRA, Ludmila Ferreira. **Acesso à justiça democrático**. São Paulo: Gazeta Jurídica, 2013.

reformas pretendidas devem ser de amplo alcance. Cappelletti as chamou de “ondas renovatórias”.

### *2.1.2 Os obstáculos encontrados no caminho*

Como dito anteriormente, neste estudo tratar-se-á com atenção de dois dos três grandes obstáculos apresentados pelo Relatório Geral do Projeto Florença, descritos na doutrina de Mauro Cappelletti (que, a perceber pelo número de vezes aqui citado e pela robustez de seus ensinamentos, é um dos maiores expoentes do assunto aqui tratado). São eles:

#### A) As Custas Judiciais

Ao que diz Cappelletti<sup>14</sup>, em razão dos riscos apresentados pelo processo, no que tange à incerteza – apesar da segurança jurídica pretendida pelo ordenamento – dos provimentos jurisdicionais, as custas judiciais funcionam como desestimuladores na proposição de demandas. Esse desestímulo, quando influente em casos de “aventuras jurídicas”, apresenta-se como benéfico ao acesso à justiça, uma vez que resulta na diminuição do número de ações judiciais propostas, minimizando, portanto, a morosidade do judiciário. No entanto, esse desestímulo atinge também demandas de séria e fundada pretensão, resultando, assim, em uma barreira ao direito fundamental de acesso à justiça.

O aparelho Judiciário, dessa maneira, impossibilita que se cumpra a promessa do legislador de que todos serão iguais, visto que, para que haja essa igualdade, é necessário que haja, concomitantemente, a igualdade de condições de agir, a fim de que esses iguais tenham a possibilidade de alcançar os mesmos objetivos, quando assim couberem. Trata-se aqui de igualdade efetiva, de justiça social, não apenas de igualdade formal, não apenas da igualdade da letra da lei.

Na realização dos estudos, percebeu-se que, quanto menor o valor da causa que se pretende alcançar judicialmente, mais caro é bater às portas do Poder Judiciário. Fato esse que, como muito bem percebeu Boaventura de Sousa Santos, afeta diretamente a parcela mais necessitada da população. Conforme o

---

<sup>14</sup>CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

pensamento do grande autor, nos países capitalistas a justiça civil tende a ser mais cara para as camadas mais pobres da população, que geralmente litigam nas ações de menor valor<sup>15</sup>. É um contrassenso.

Além desse entrave, deparamo-nos com o fato de que, em razão das incertezas do processo, os litigantes, ainda que estejam reivindicando um direito certo, tendem a se sentir desincentivados a litigar<sup>16</sup>. O que é natural, visto que um acesso dificultoso e burocrático à prestação de um serviço, na maioria das vezes, moroso e, por essa razão, em determinados casos, ineficaz, é capaz de gerar um transtorno maior do que o gerado inicialmente pela violação do direito material, que ensejou a busca pelo Estado-juiz.

Brilhante seria se o gênero “problema” compreendesse apenas essa espécie, “custas judiciais”, no entanto, compreende ainda algumas outras. Uma delas, “as possibilidades das partes”, julga-se mais influente na construção das ideias que aqui busca-se apresentar e discutir à luz do pensamento de grandes autores, aos quais far-se-á referência oportunamente. Seguem os problemas.

## B) As Possibilidades Das Partes

O título deste parêntese literário é bastante sugestivo, no entanto, merece especial apresentação de seu sentido para que não fuja-se daquilo que pretendia seu primeiro autor<sup>17</sup>. Em consonância com o que foi demonstrado quando tratou-se, há pouco, acerca das custas judiciais, o fato de que um processo judicial pode tornar-se caro, sobretudo quando ultrapassa os parâmetros do que se considera duração razoável, pode gerar uma desigualdade efetiva, e mais que isso, a vantagem de uma parte processual sobre a outra. Contribuindo, assim, o processo, com a disparidade de armas entre os litigantes e com a diminuição desleal das possibilidades de um em relação ao outro. Depara-se, nesse contexto, com a realidade de que alguns sujeitos, munidos de melhores condições financeiras que

---

<sup>15</sup>SANTOS, Boaventura de Sousa. Introdução à sociologia da administração da justiça **Revista Crítica de Ciências Sociais** n°.21, Novembro de 1986.

<sup>16</sup>NUNES, Dierle José Coelho; TEIXEIRA, Ludmila Ferreira. **Acesso à justiça democrático**. São Paulo: Gazeta Jurídica, 2013.

<sup>17</sup>CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

outros, utilizam-se da “ameaça do litígio”<sup>18</sup>, para que, ao primeiro sinal de busca do Judiciário, possam fazer o descontente concordar em desistir do litígio mediante a propositura de um acordo, um acordo, na verdade, incapaz de reestabelecer o *status quo ante*, somente com o intuito de minimizar o dano sofrido, sob a ameaça de um longo e caro processo judicial.

Ainda na esteira desses pensamentos, é possível notar que as instituições e os procedimentos que envolvem o campo jurídico, o campo do Direito, são, desde a antiguidade, imersos em um contexto nobre e pomposo. Fato que é interessante ressaltar em razão do paradoxo que representa – já que essa é a esfera da vida profissional da sociedade encarregada de lidar com o que há de mais desastroso nas relações humanas: o conflito –, e em razão das consequências que gera. Uma delas é o fato de que muitas pessoas, talvez a maior parcela da população brasileira, desconhece a maioria dos seus direitos dispostos no ordenamento jurídico, à mesma medida em que desconhece as formas disponíveis de ajuizar-se uma ação, as formas disponíveis para buscar-se a tutela jurisdicional. Não sendo, a contrário senso, apenas a parcela mais pobre da sociedade afetada por esse problema, mas a sociedade de uma forma geral.

Um outro fator que dificulta consideravelmente a proposição de possibilidades pares às partes é consequência, quase que inevitável, do sistema jurídico. À medida que alguns sujeitos são demandados em diversos processos judiciais – e esse fato ocorre, sobretudo, nos contextos empresarial e estatal –, surgem para eles algumas “vantagens procedimentais”, por assim dizer. Surgem, então, no cenário processual os *repety players*, ou como batizou Marc Galanter<sup>19</sup>, “os litigantes habituais”. O rol de vantagens percebidas por esses atores do processo em detrimento daqueles que eventualmente utilizam-se do aparelho estatal jurisdicional pode se tornar bastante extenso. Em sua obra, Cappelletti<sup>20</sup> enumera algumas delas.

Implicação direta do fato de litigarem habitualmente, esses sujeitos processuais acumulam, em relação aos demais, maior experiência no litígio, o que lhes confere a possibilidade de formular previamente estratégias para enfrentar a

---

<sup>18</sup>CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

<sup>19</sup>CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

<sup>20</sup>CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

lide e testá-las, em processos de pequeno valor, corrigindo erros que eventualmente possam gerar grandes prejuízos financeiros, por exemplo, a esse litigante habitual. Nessa mesma linha de implicação, ocorre que os custos e os riscos provenientes do litígio são diluídos em razão do grande volume de demandas. Por fim, talvez a mais desleal de todas as vantagens auferidas por essas pessoas é a construção de relações informais entre elas e aqueles que figuram no processo em posição de julgadores, ferindo diretamente princípios basilares da teoria do processo e da Constituição Federal. Afinal, como diz o conhecido jargão jurídico: “Aos amigos: tudo. Aos inimigos: os rigores da lei.”

Essa disparidade de armas entre os figurantes do processo civil, apresentada sob as mais distintas formas, configura notável obstáculo de ordem prática ao direito constitucional de acesso à justiça.

## **2.2. A efetivação da promessa constitucional**

Dispostos constitucionalmente pelo constituinte originário em 1988, os direitos à igualdade e ao acesso à justiça, trazidos logo no início da Carta Magna, mais explicitamente em seu art. 5º, eram, em um primeiro momento, promessas, que visavam a mitigar os efeitos negativos sofridos em razão do contexto político-jurídico vivido à época, cerceador de inúmeras garantias e direitos humanos e fundamentais. Apesar de esses direitos já terem figurado em dispositivos constitucionais anteriores ao de 88, bem como em outros tantos diplomas de caráter internacional, a sua observância era bastante mitigada, ainda.

Na esteira do apanhado histórico-filosófico apresentado até aqui, nota-se a constante evolução das sociedades e da forma como elas percebem e materializam o seu sistema jurídico. Com base nos estudos realizados pelo Projeto Florença, como disposto anteriormente, alguns problemas de importante influência na questão do acesso à justiça ainda hoje geram máculas no sistema jurídico de alguns países, nos meio dos quais se encontra o Brasil.

As necessidades sociais postas como pano de fundo, como disse Habermas, foram capazes de modificar o sistema jurídico, de fazê-lo evoluir. Dessa maneira, no Brasil, editando a Resolução nº 125, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ – valendo-se das atribuições que lhes foram constitucionalmente outorgadas, fez a vezes do Estado, regulamentou atentamente às necessidades sociais a

utilização de métodos alternativos de resolução de conflitos, como a mediação e a conciliação, visando a dirimir também com essa ação a grande morosidade da Justiça brasileira.

### *2.2.1. Mediação e conciliação: meios de efetivar a promessa*

Em sua obra, citada em quase todos os trabalhos que se propõem a estudar o acesso à justiça, Cappelletti apresenta três ondas renovatórias como possíveis soluções para os problemas elencados por ele no mesmo título. A primeira onda nos remete à promoção de assistência judiciária gratuita àqueles considerados hipossuficientes. Já a segunda onda apresenta caminhos para a solução dos problemas de representação e luta em prol de direitos difusos, direitos de determinados grupos sociais. Por fim, a terceira onda renovatória, para a qual daremos enfoque, dispõe sobre a reanálise do “conjunto geral de instituições e mecanismos, pessoas e procedimentos utilizados para processar ou mesmo prevenir disputas”<sup>21</sup>. Ainda fala de Cappelletti, os novos direitos frequentemente exigem novos mecanismos procedimentais capazes de torná-los exequíveis<sup>22</sup>.

Ao falarmos de novos direitos, entendemos como novos, também, aqueles direitos já existentes, mas que, com o evoluir social, ganharam nova interpretação. O surgimento dos inúmeros entraves na efetivação do direito ao acesso à justiça deram-se, afinal, em razão de uma nova forma de perceber-se esse direito, em razão de uma nova forma de entender-se a justiça. Trabalha-se aqui sob o entendimento de justiça como “justiça social”, citada desde o início desse estudo.

Aliando o conhecimento teórico à experiência prática vivida no Brasil, nota-se que o legislador brasileiro em muito inspirou-se nas teorias difundidas por Mauro Cappelletti em todo o mundo. Identifica-se essa inspiração na criação de organismos estatais como a Defensoria Pública, cujas funções institucionais envolvem prestar assistência, tanto judiciária, quanto jurídica<sup>23</sup> àqueles que não podem arcar com os custos de um advogado particular, dentre outras. Com o intuito de mitigar também um problema aqui trazido à baila, as custas judiciais, o legislador brasileiro prevê “justiça gratuita” aos que não podem com ela arcar. Dentre outros

---

<sup>21</sup>CAPPELLETI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988. p.67

<sup>22</sup>CAPPELLETI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988. p.69

<sup>23</sup>BRASIL, **Lei complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994**. Lex: coletânea de legislação: edição federal, Brasília, DF.

exemplos demonstradores dessa relação entre o direito brasileiro e a teoria de Cappelletti, a utilização dos métodos alternativos de resolução de conflitos é uma prática que em muito corrobora para mitigar-se o problema central do acesso à justiça. Isso evidencia-se especialmente quando, na Resolução nº125, o CNJ incentiva a utilização desses métodos extrajudicialmente, gerando menos custos e despesas para o Estado e diminuindo a quantidade de processos nas gavetas, hoje virtuais, do Poder Judiciário.

É importante frisar, mais uma vez, que a utilização desses métodos corrobora, sobretudo, com a melhor garantia do Estado ao seu povo de acesso à tutela jurisdicional, e não apenas com a minimização dos problemas enfrentados pelo Estado. Isso se dá pelo fato de ser característica essencial desses meios de resolução de conflitos a autocomposição, ou seja, às partes processuais é conferido o poder de, sobre o intermédio de um terceiro (não necessariamente juiz togado) e instigação dele, negociar e transigir sobre os direitos de que são detentores e fundamentam o conflito em questão. Essa possibilidade torna muito maior a eficácia dos acordos gerados nas audiências de conciliação e medição do que das sentenças proferidas por um juiz imparcial no bojo do processo civil, visto que às partes litigantes é possível analisar com maior clareza as condições reais que influenciarão no cumprimento do acordado.

### *2.2.2. Relato de experiência*

Vivida no contexto do Núcleo de Mediação e Conciliação da Unichristus, a experiência aqui relatada inspirou a construção deste trabalho científico. Trata-se do acompanhamento, ao longo de quase um ano, compreendido entre os meses de agosto de 2018 e junho de 2019, como observador, de audiências de mediação e de conciliação.

Esse projeto, desenvolvido pelo Núcleo de Mediação e Conciliação da Unichristus, proporciona aos alunos a vivência prática de audiências de mediação e de conciliação visando a solucionar conflitos reais trazidos por aqueles que buscam o Núcleo de Práticas Jurídicas da Unichristus com o intuito de obter acessoria jurídica para a solução de seus conflitos. A sessão de mediação ou de conciliação é apresentada por este Núcleo como primeira oportunidade de dar fim à lide, evitando-

se, com essa prática a proposição imediata de uma demanda judicial que poderia ser solucionada extrajudicialmente.

A experiência em casos concretos proporcionou compreender os problemas que envolvem o acesso à justiça de maneira próxima à realidade, sem as margens de compreensão que turvam parcialmente o olhar na análise unicamente teórica dos fatos.

Os entraves apontados por Cappelletti de fato existem e em muito dificultam o acesso efetivo das pessoas à tutela jurisdicional. O medo de não alcançar um acordo imediato por esse meio extrajudicial de resolução de conflitos e ter que valer-se do Judiciário, em alguma medida, pressionou muitas das partes que buscaram o serviço do Núcleo a acordarem sob termos, em algumas situações, mais favoráveis à parte que aparentemente violou o direito disponível ali tutelado, segundo relataram informalmente. Isso deveu-se, ainda segundo relato delas, ao risco de grande morosidade do processo na via judicial, além do alto custo financeiro que isso demandaria. Levando essas pessoas, por fim, a optarem por abrir mão de parte de seu direito, em função do risco vê-lo perecer nas gavetas do Judiciário.

### **3 MÉTODOS**

Utilizou-se do método analítico dedutivo, por meio de pesquisa bibliográfica e documental, aliada à observação direta e não participante de audiências de mediação e conciliação, durante o período de um ano, no Núcleo de Mediação e Conciliação da Unichristus, atentando-se para a descrição doutrinária e científica das situações reais presenciadas nesse espaço jurídico. O pensamento dos estudiosos teorizado proporcionou, ao ser confrontado com a vivência prática, uma percepção crítica notadamente ampla. Dessa forma, buscou-se, metodicamente, chegar às mais construtivas discussões científicas e proporcionar, assim, soluções possivelmente efetivas para corroborar com o constante desenvolvimento do tema em questão.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

É parte do cotidiano das sociedades o litígio e, como aqui exposto, os problemas que o envolvem apresentam-se como tais desde os mais remotos

períodos da história. Em função disso, compreender a evolução social e, junto dela, a evolução desses conceitos é fundamental para que esse caminho evolutivo não se finde em um de seus estágios intermediários. Trata-se de um caminho longo.

Na esteira desse pensamento, analisar as dificuldades enfrentadas pelos sistemas jurídicos sob um contexto geral, permite, ao trazer-se os resultados dessa análise ao contexto específico, no caso deste trabalho, o contexto brasileiro, perceber possíveis soluções com maiores chances de êxito do que se o ponto de partida e de chegada fossem dessa ordem invertidos.

As custas processuais cumuladas com a mitigação das possibilidades das partes são entraves que vêm sendo enfrentados com algum sucesso com o incentivo da utilização de métodos alternativos de resolução de conflitos, com ênfase à mediação e à conciliação.

Investir ainda mais nesses métodos deve ser um assunto posto em pauta na ordem do dia para a discussão nacional, visto que é necessidade de primeira ordem no Estado Democrático de Direito.

## **5 CONCLUSÃO**

Os métodos alternativos de resolução de conflitos, em razão de poderem ser extrajudiciais, em muito colaboram para o desafogamento das demandas judiciais. No entanto, como já disposto no bojo desta discussão acadêmica, essa não é a única vantagem a ser auferida pelo Estado e por seus jurisdicionados ao favorecerem essa via autocompositiva. Em razão dela, barreiras ao acesso à justiça e à igualdade podem ser mitigadas, a exemplo das custas judiciais e das possibilidades das partes. Além disso, o resultado alcançado pelas próprias partes na resolução de seus conflitos possui maior probabilidade de ser cumprido se comparado às decisões judiciais, visto que estas, em regra, geram “parte vencedora” e “parte vencida”, abrindo margem para o desejo de revanche da parte vencida.

Conclui-se, portanto, que a mediação e a conciliação são formas de cumprimento da promessa feita pelo legislador constitucional de que a todos seriam conferidos igualdade e acesso à justiça. Ainda assim, como disse Millôr Fernandes, “o Brasil tem um enorme passado pela frente”.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 125 de 2010**. Portal CNJ. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2579>. Acesso em: 20 maio 2019.

CAPPELLETI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

SADEK, Maria Tereza. Acesso à justiça: porta de entrada para a inclusão social. In: LIVIANU, R. (coord.) **Justiça, cidadania e democracia**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2009.

NUNES, Dierle José Coelho; TEIXEIRA, Ludmila Ferreira. **Acesso à justiça democrático**. São Paulo: Gazeta Jurídica, 2013.

BRASIL, Lei complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994. **Lex**: coletânea de legislação: edição federal, Brasília, DF.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Introdução à sociologia da administração da justiça**. Revista Crítica de Ciências Sociais nº.21 , Novembro de 1986.

HABERMAS, Jurgen. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade**. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. v.2.

**O IMPACTO QUE A MEDIAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROVOCA NAS RELAÇÕES FAMILIARES - A EXPERIÊNCIA DO NÚCLEO DE MEDIAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UNICHRISTUS.**

Gládia Pontes Alves<sup>1</sup>  
Marcella Mourão de Brito<sup>2</sup>

**RESUMO**

Este estudo tem como cerne apresentar a importância da mediação nas relações familiares e a implementação de uma nova cultura voltada para a paz e harmonia entre os envolvidos, isto é, valorizar o acordo, possibilitando um momento de paz para que os indivíduos consigam resolver suas próprias questões, com escopo de fortalecer cada vez mais os mecanismos de resolução de conflitos extrajudiciais. Para tanto, analisam-se as experiências vividas no Núcleo de Mediação da Unichristus, assim como, a diferenciação dos Núcleos Jurídicos com o Poder Judiciário e a implementação da Cultura de Paz nos métodos de autocomposição. Como metodologia, as técnicas de pesquisa utilizadas foram a documental, como resoluções normativas, legislações, sítio de internet, levantamento bibliográfico, artigos, método estatístico e método indutivo, abordando a natureza quantitativa, analisando dados fornecidos pelo Núcleo de Prática Jurídica da Unichristus. Revela-se, no estudo, que para as relações de família, a mediação é essencial no momento do diálogo, que é esquecido quando manifestado o conflito, e, também, que o núcleo de Prática Jurídica da Unichristus é ambiente adequado para uma mediação satisfatória, introduzindo uma Cultura de Paz necessária nos tempos atuais.

---

<sup>1</sup> Graduanda, do 7º semestre no curso de Direito do Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS). Email vladia.alves@gmail.com.

<sup>2</sup> Mestre em Processo e Direito ao Desenvolvimento pelo Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS). Especialista em Mediação e Gestão de Conflitos (UNIFOR). Especialista em Direito Processual Civil (ANHANGUERA/UNIDERP). Graduação em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Docente do curso de Direito do centro universitário Christus (UNICHRISTUS). E-mail: marcellamouraob@gmail.com.

**Palavras-chave:** Mediação de conflitos. Núcleo de Prática Jurídica. Direito de Família. Relações de Família. Cultura de Paz.

### **ABSTRACT**

The purpose of this study is to present the importance of mediation in family relations and the implementation of a new culture focused on peace and harmony among those involved, that is, to value the agreement and conciliation, enabling a moment of peace for individuals to achieve resolve their own issues, with a view to strengthening the mechanisms for resolving extrajudicial conflicts. For that, we analyze the experiences of the Mediation Center of Unichristus, as well as the differentiation of the Legal Nuclei with the Judiciary and the implementation of the Culture of Peace in the methods of self-composition. As a methodology, the research techniques used were the documentary, such as normative resolutions, legislation, internet site, that is, a site on the Legal Practice Nucleus, on Culture of Peace, bibliographical survey, articles, statistical method and inductive method. quantitative nature, analyzing data provided by the Unichristus Legal Practice Center. It is revealed in the study that for family relationships, mediation is essential at the moment of dialogue, which is forgotten when conflict is manifested, and also that the nucleus is environment suitable for satisfactory mediation, introducing a Culture of Peace needed in our times.

**Keywords:** Conflict mediation. Nucleus of Legal Practice. Family right. Family Relationships. Culture of Peace.

## **1 INTRODUÇÃO.**

Quando os indivíduos se manifestam em suas relações entre pessoas, a convivência, educação, modo de agir e pensamento diferente, possibilitam o surgimento dos conflitos. Tais situações são importantes para o progresso das relações individuais e coletivas em uma sociedade.

Esses conflitos são caracterizados por dois tipos. Os positivos, os quais são resolvidos de forma amigável, ocasionando às pessoas envolvidas encontrarem um ponto em comum para um melhor resultado, e os negativos, que desequilibram as relações e fazem as pessoas saírem da ilusão de felicidade, pois ocorrem mudanças comportamentais que provocam o indivíduo às contínuas transformações, como alterações no cotidiano das pessoas ou uma certa instabilidade de vida.

Muitas vezes as pessoas não conseguem sair do conflito negativo sozinhas, então, buscam o Poder Judiciário, órgão que exerce a atividade jurisdicional do Estado, com a finalidade de garantir a ordem, assegurar os direitos dos indivíduos e julgar tais demandas.

No Brasil, a resolução de conflitos é imediatamente levada ao Poder Judiciário, sem sequer antes ter havido qualquer tentativa de solução extrajudicial, provocando um excesso de demanda, conforme será trazido ao longo do presente trabalho.

Na perspectiva da busca pela cultura de paz, o Estado tenta encontrar maneiras de atender à sociedade, criando mecanismos especializados, de acordo com a necessidade de cada tipo de problema apresentado, estimulando o diálogo e a comunicação pacífica.

Atualmente, esses mecanismos consensuais, que são a mediação, a conciliação e a arbitragem, vêm sendo aceitos e procurados constante, proporcionando a abertura de vários Núcleos Jurídicos e surgindo vários profissionais especializados, vinculados aos órgãos judiciários, para da melhor forma atender toda

demanda. Importante ressaltar que isto encontra-se disposto no artigo 9º e 12º da Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça.<sup>3</sup>

Esses Núcleos de Práticas Jurídicas foram institucionalizados em 30 de dezembro de 1994, por meio da Portaria nº 1886, do Ministério da Educação e do Desporto.<sup>4</sup> O objetivo da criação é coordenar, supervisionar e orientar a execução das atividades práticas dos estudantes de Direito. Para que as faculdades, além de desenvolver os alunos habilidades próprias para a sua qualificação, de forma orientada, consiga a vivência da prática do dia-a-dia nos órgãos jurisdicionais.

O Judiciário demonstra, por vez, um ambiente pesado, conflituoso, demorado. Já nos Núcleos de Mediação nas faculdades de Direito, o ambiente é mais leve, de conciliação, pacífico, célere, não contém uma figura de julgador, mas de um mediador que oportuniza as partes resolverem seus próprios conflitos de maneira autônoma e única.

Todas as sessões de mediação são realizadas na estrutura física do próprio núcleo, no prazo máximo de um mês. Tem - se como vantagem a celeridade, o empoderamento das partes, a manutenção da relação entre os interessados. Além disso, menos onerosa que o processo judicial tradicional. A demais, abrange vários ramos do Direito, como o trabalhista, civil, família, dentre outros.

As demandas familiares são bastantes presentes, isto porque envolvem sentimentos que alteram todo o equilíbrio emocional das pessoas envolvidas. Chegando, assim, a refletir em toda família, principalmente os filhos que são um elo forte de ligação entre os pais. O ramo do direito responsável por tutelar esse direito é o direito de família.

Nesse contexto, o método mais adequado para a resolução de conflitos em relações familiares é a mediação. Ela é regida pelo princípio da autonomia de vontade, em que as partes tem liberdade para escolher participar ou recusar certos atos. São

---

<sup>3</sup> BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 125 de 29 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atosadm?documento=2579>. Acesso em: 25 maio 2019.

<sup>4</sup> BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. **Portaria nº 1886, de 30 de dezembro de 1994**. Fixa as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso jurídico. Disponível em: [https://www.migalhas.com.br/arquivo\\_artigo/art20100108-03.pdf](https://www.migalhas.com.br/arquivo_artigo/art20100108-03.pdf). Acesso em: 25 maio 2019

elas que vão conduzir, por meio de um consenso, a resolução de suas próprias questões, e o mediador será um facilitador do diálogo e da comunicação consensual entres os envolvidos.

Todo procedimento de autocomposição, constituído pela mediação, é configurado buscando a cultura de paz, isto é, a não violência. Muitas dessas violências acontecem dentro do seio familiar, praticadas pelas pessoas mais próximas. Portanto, a mediação está em permanente conexão com essas pessoas, implantando a transformação da interação pelo diálogo, respeitando como e onde estão e para onde irão esses indivíduos.

Assim, o presente estudo visa verificar de que forma a mediação, nesses núcleos jurídicos, recentemente implantados e aceitos paulatinamente pela população desprovida de informações, afeta as relações demandadas no meio familiar.

Como metodologia, as técnicas de pesquisa utilizada foram a documental, como resoluções normativas, legislações, sítio de internet, ou seja, site sobre Núcleo de Prática Jurídica, sobre Cultura de Paz, levantamento bibliográfico, artigos, método estatístico e método indutivo, abordando a natureza quantitativa, analisando dados fornecidos pelo Núcleo de Prática Jurídica da Unichristus.

Nesse contexto, deseja-se explorar os benefícios da mediação nas relações familiares solucionadas no Núcleo de Prática Jurídico, assim como, averiguar a implantação da cultura de paz nos problemas trazidos para as sessões de mediação. Por fim, apresentar casos acontecidos nas vivencias dentro desse ambiente de estudo.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA.**

O trabalho apresenta como a mediação pode traz pontos positivos e vantagens, tanto para a sociedade como para o Poder Judiciário e o quanto a população brasileira, ainda ter uma cultura arcaica em relação os métodos de

resoluções de conflitos extrajudiciais, considerando só o com o litígio que se resolve os problemas.

## 2.1 Mediação de Conflitos Conceitos e Técnicas

A mediação é um método de resolução de conflitos em que um terceiro imparcial facilita a comunicação entre as partes, permitindo que elas construam uma solução satisfatória para seu conflito por meio de diálogo.

Fernanda Tartuce explica que atuação do terceiro nem sempre é a melhor forma para efetiva resolução de conflitos.

A decisão imposta por um terceiro (arbitro ou magistrado) pode ser considerada uma das potenciais saídas para a definição da controvérsia como mencionado, porém, muitas vezes a situação conflituosa não encontra seu efeito desfecho em um ato único, de modo que nem sempre a decisão de um terceiro sobre o episódio conflituoso proporciona a efetiva resolução de litígio.<sup>5</sup>

Na mediação, precisa-se estudar o comportamento do mediador, pois o seu empenho profissional dependerá de uma realização do acordo satisfatório das partes. Todavia, o que é o mediador? Não é um Juiz, pois não tem o poder de decidir pelas partes, nem impõe um veredito. Também, não é um arbitro porque não dita o laudo ou decisão, não pode dar assessoramento sobre as questões em decisão. Também não é de um negociador, pois, não pode ter interesse direto no resultado. Na verdade, o mediador é um terceiro, que de forma neutra, imparcial e sigilosa, conduz a resolução do conflito, sem tomar uma decisão, utilizando técnicas adequadas para que as partes busquem uma melhor solução de acordo que se ajustem aos seus interesses.

---

<sup>5</sup> TARTUCE, Fernanda. **Mediação em conflitos civis**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2019, p. 18.

Para que o mediador consiga ter o equilíbrio de demonstrar-se neutro e imparcial, implementa algumas técnicas para obter uma mediação adequada e de qualidade, para que o acordo feito pelas partes produza efeitos contínuos. Algumas técnicas são bastante eficazes no diálogo, como as perguntas abertas, que provocam as partes a refletirem acerca da construção da resposta que pode vir a encontrar para seu conflito.

A escuta ativa também é um meio muito importante, pois é o momento de escutar de forma efetiva a conversa das partes, é quando o mediador, objetivamente, colhe os pontos essenciais dito no diálogo. Nesse momento, o conflito real, que é a questão exata do problema, aparece, o que nunca foi dito, se abre para que o fato seja esclarecido.

VeZulla define de forma simples a importante da escuta ativa na mediação.

Palavras que têm milhares de anos e que estão esquecidas. Como diz o ditado, temos duas orelhas e uma só boca, para escutar o dobro que falamos. É no discurso dos clientes que se encontram os reais desejos, de onde se depreendem os verdadeiros interesses, onde são revelados os medos mais profundos. Na mediação, a escuta atenta dos clientes é a chave que abrirá as portas para conhecer e reconhecer os reais interesses e os meios de chegar a acordos onde esses interesses sejam respeitados. Este é o caminho para superar o conflito.<sup>6</sup>

O teste de realidade, por sua vez, é outra técnica muito usada na mediação. Busca-se uma reflexão objetiva dos mediados acerca do que está sendo proposto. O mediador, por meio de perguntas, aplica um “choque” de realidade, questionando se o que está sendo colocado, os mediados conseguirão de fato cumprir e alcançar o objetivo do acordo.

O parafraseamento e o resumo, também são técnicas importantes na mediação, bem como muitas outras utilizadas. Na primeira, o mediador reformula as frases sem alterar seus sentidos com o intuito de organizá-las e neutraliza-las em

---

<sup>6</sup> VEZULLA, Juan Carlos. **Teoria e Prática de Mediação**. 5. ed. Curitiba: Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil, 2001, p. 28.

relação aos conteúdos. Já a segunda permite que as partes observem como seus relatos foram registrados, confirmando sobre o que está sendo discutido.

Além das técnicas utilizadas pelo mediador, os princípios reguladores são fundamentais para um processo eficaz e adequado. O primordial é o princípio da liberdade das partes, o qual as pessoas devem ser livres para escolher o processo de mediação e o poder de decidir durante a sessão. Já o princípio da cooperação permite que os mediados consigam sair do confronto, transmitindo segurança e tranquilidade a eles. Tem-se uma colaboração entre os envolvidos a fim de alcançar a resolução do conflito.

Outros princípios muito utilizados são da informalidade, do sigilo e da confidencialidade. Tudo que acontece dentro da sessão de mediação não pode ser propagado, o profissional mantém todo acontecimento em sigilo, empenhando a adquirir confiança das partes, para que elas desenvolvam seus conflitos da melhor maneira, possibilitando um resultado adequado e satisfatório para ambos.

Importante ressaltar que a mediação não é apenas regida por meio consuetudinários ou principiológicos. Como decorre do tempo e o desenvolvimento dos mecanismos de resoluções de conflitos extrajudicial, surgiram as legislações no intuito de formalizar e reconhecer a importância desses métodos.

Em meados de 2010, com a Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça<sup>7</sup>, encabeçou-se uma relação entre o Poder Judiciário e os meios equivalentes jurisdicionais. Regulamentou-se, então, os métodos consensuais de resolução de conflitos em todo país. Ainda, impulsionou a criação de vários centros judiciários de resolução de conflitos nos Tribunais e núcleos de práticas em instituições de ensino.

Em seus artigos 4º, 5º e 6º, a referida resolução dispôs de organização de programas, promovidos pelo Conselho Nacional de Justiça, com objetivo de incentivar a autocomposição, pacificação social e capacitação de profissional em mediação e conciliação. Implementado com a participação de rede constituída por todos os órgãos

---

<sup>7</sup> BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 125 de 29 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atosadm?documento=2579>. Acesso em: 25 maio 2019.

do Poder Judiciário e por entidades públicas e privadas parceiras, inclusive universidades e instituições de ensino.<sup>8</sup>

Paralelamente, a Lei de Mediação (Lei nº13.140/15) traz no seu artigo 42, a aplicação das formas consensuais de resolução de conflitos em vários âmbitos cabíveis, reforçando a implementação da parceria composta pelos órgãos do Poder Judiciário com as instituições públicas e privadas, tais como mediações comunitárias e escolares.<sup>9</sup>

Lagrasta Neto se pronuncia sobre essa busca pela qualidade dos serviços e a qualificação técnica da equipe envolvida na implantação dos núcleos e preparação dos operadores do Direito para atuar de forma consensual e não só julgar.

Se não houver mudança de estratégia na solução de conflitos, com intensa utilização de meios alternativos, previsto o engajamento de todos os lidadores do Direito, incluídos os servidores da justiça, e o treinamento dos estudantes, desde os bancos acadêmicos, dificilmente se conseguirá alcançar o objetivo de amplo e irrestrito acesso a uma ordem jurídica justa, que nos encaminhe a mudança de mentalidade.<sup>10</sup>

Para fortalecer ainda mais a implementação dos métodos consensuais junto ao Poder Judiciário, o advento do Novo Código de Processo Civil, nos termos do art 319, VII, acrescenta a obrigatoriedade do autor pela realização da audiência de mediação ou conciliação.

Logo, observa-se cada vez mais forte o estímulo para a mudança da cultura de busca pelo Poder Judiciário como única forma de solucionar os conflitos, para

---

<sup>8</sup> SALES, Lilia Maia de Moraes; CHAVES, Emanuela Carvalho Cipriano. Mediação e Conciliação Judicial – A Importância da Capacitação e de seus Desafios. **Sequência**, Florianópolis, n 69, p. 255-280, dez. 2014, p.269.

<sup>9</sup> BRASIL. **Lei 13.140, de 26 de junho de 2015**. Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm). Acesso em: 22 maio 2019.

<sup>10</sup> LAGRASTA NETO, 2008 apud SALES, Lilia Maia de Moraes; CHAVES, Emanuela Carvalho Cipriano. Mediação e Conciliação Judicial – A Importância da Capacitação e de seus Desafios. **Sequência**, Florianópolis, n. 69, p. 255-280, dez. 2014, p.256.

cultura de busca pelos mecanismos consensuais, como forma de exercício pleno da cidadania, da autossuficiência. Como destaca -se Lima e Pelajo:

O Estado deve promover o efeito exercício da cidadania pelos indivíduos, tornando-se plenamente responsáveis por suas escolhas e pelos seus resultados delas decorrentes. Contudo, a cultura de busca automática pelo Poder Judiciário como instância única ou exclusiva capaz de solucionar os conflitos de interesses parece roborar a desoneração dessa responsabilidade. É necessário incrementar o movimento de estímulo à autossuficiência, à autodeterminação individual, como forma de exercício pleno da cidadania.<sup>11</sup>

Assim, cada vez mais os centros judiciários e núcleos de práticas jurídicas estão lançando métodos consensuais para que as resoluções dos conflitos aconteçam de forma mais célere, econômica e informal.

## 2.2 Núcleo de Prática Jurídica

Regido pela Portaria nº 1886/94, do Ministério da Educação e do Desporto, os Núcleos de Práticas Jurídicas são órgãos encarregados de orientar, supervisionar e controlar as atividades de estágio dos alunos do Curso de Graduação em Direito, atribuindo o ensino da prática jurídica aos estudantes de Direito com o atendimento as comunidades carentes.<sup>12</sup>

O estudo foi direcionado ao Núcleo de Prática Jurídica da Unichristus, que tem suas atividades realizadas em parceria com a Defensoria Pública do Estado do Ceará. Na supervisão dos professores de estágios e Defensoria pública, o NPJ

---

<sup>11</sup> LIMA, Evandro Sousa e; PELAJO, Samantha. A mediação nas ações de família. *In*: ALMEIDA, Diogo Assumpção Rezende de; PANTOJA, Fernanda Medina; PELAJO, Samantha (Coord.). **A Mediação no Novo Código de Processo Civil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016, p. 226.

<sup>12</sup> BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. **Portaria nº 1886, de 30 de dezembro de 1994**. Fixa as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso jurídico. Disponível em: [https://www.migalhas.com.br/arquivo\\_artigo/art20100108-03.pdf](https://www.migalhas.com.br/arquivo_artigo/art20100108-03.pdf). Acesso em: 25 maio 2019.

proporciona assistência jurídica gratuita feita pelos estagiários de direito aos cidadãos que não dispõem de recursos para pagar custos e honorários advocatícios.

Núcleo da Prática Jurídica da Unichristus objetiva fomentar, por meio de suas ações, o tripé Ensino, pesquisa e extensão, promover a vivência prática do aprendizado teórico, promover aos alunos a realização do estágio de prática e efetivar a função social universitária por meio do atendimento no Serviço de Assistência Jurídica (SAJU), abrangendo a Justiça Estadual e Trabalhista.<sup>13</sup>

Além disso, dispõe de um projeto de mediação e conciliação que visa solucionar de forma rápida e segura os conflitos existentes entre as partes por meio de acordos, que serão levados para homologação no Poder Judiciário, contribuindo, de forma reflexa, para diminuição das demandas judiciais.

### *2.2.1 – Núcleo de Mediação e Conciliação do Núcleo de Prática Jurídica da Unichristus.*

O Núcleo de mediação visa a pacificação social, propiciando o fortalecimento dos vínculos entre os mediados, bem como o desenvolvimento de uma cultura de paz. Nele é realizada uma pré – audiência incentivando a resolução do conflito.

Por meio de um processo de seleção acadêmica na Unichristus são formados grupos que supervisionados por um professor capacitado em mediação, realizam a sessão colocando em prática toda a parte teórica vista.

Os encontros entre as partes, comumente chamados de sessões, são marcados pelos alunos que fazem o atendimento no Núcleo da Prática Jurídica. A maioria dos casos envolvem relações de família, por terem uma relação continuada, ou seja, se propagam com o tempo, não termina com o simples acordo.

---

<sup>13</sup> CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS. **Núcleo da Prática Jurídica**. Fortaleza. Disponível em: <https://unichristus.edu.br/institucional/infraestrutura/nucleo-de-partica-juridica-npj/>. Acesso em: 30 abril 2019

A nosso sentir, a novel legislação processual parece afirmar, peremptória e precisamente, que o caminho da justiça, no âmbito das relações familiares, interações continuadas, que se protraem no tempo e que comportam uma miríade de possibilidades interpretativas para cada atitude, postura ou fala, é o diálogo e o consenso, construído por meio da negociação assistida por um terceiro imparcial.<sup>14</sup>

Após a sessão de mediação, se tiver ocorrido o acordo, as partes assinam o Termo de Homologação, e esse juntamente com o processo são encaminhados, em parceria com a Defensoria Pública, para o Poder Judiciário homologar. Caso não tenha tido acordo, as partes assinam o termo em que não houve acordo com o pedido de judicialização do processo pelo interessado, depois enviado para Poder Judiciário e o processo segue o fluxo estabelecido pelo Núcleo da Prática Jurídica, que envolve toda uma equipe, tais como professores, alunos, secretaria, gestão e outros mais.

### 2.3 Cultura de Paz e Não – violência

Atualmente, vive-se um momento de elevados conflitos, impulsionando a guerra, intolerância, a banalização da destruição e da desvalorização dos princípios humanos e sociais.

Por meio da UNESCO, das declarações e manifestações de organizações internacionais, apela-se pelo desenvolvimento de uma Cultura de Paz. A Assembleia Geral da UNESCO define a Cultura de Paz em seu artigo 1º:

Art. 1º - Uma Cultura de Paz é um conjunto de valores, atitudes, tradições, comportamentos e estilos de vida baseados:

- a) No respeito à vida, no fim da violência e na promoção e prática da nãoviolência por meio da educação, do diálogo e da cooperação;
- b) No pleno respeito aos princípios de soberania, integridade territorial e independência política dos Estados e de não ingerência nos assuntos que

---

<sup>14</sup> LIMA, Evandro Sousa e; PELAJO, Samantha. A mediação nas ações de família. In: ALMEIDA, Diogo Assumpção Rezende de; PANTOJA, Fernanda Medina; PELAJO, Samantha (Coord.). **A Mediação no Novo Código de Processo Civil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016, p. 225.

são, essencialmente, de jurisdição interna dos Estados, em conformidade com a Carta das Nações Unidas e o direito internacional; Comitê Paulista para a Década da Cultura de Paz – parceria UNESCO-Associação Palas Athena 3

- c) No pleno respeito e na promoção de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais;
- d) No compromisso com a solução pacífica dos conflitos;
- e) Nos esforços para satisfazer as necessidades de desenvolvimento e proteção do meio-ambiente para as gerações presente e futuras; f) No respeito e promoção do direito ao desenvolvimento;
- g) No respeito e fomento à igualdade de direitos e oportunidades de mulheres e homens;
- h) No respeito e fomento ao direito de todas as pessoas à liberdade de expressão, opinião e informação;
- i) Na adesão aos princípios de liberdade, justiça, democracia, tolerância, solidariedade, cooperação, pluralismo, diversidade cultural, diálogo e entendimento em todos os níveis da sociedade e entre as nações; e animados por uma atmosfera nacional e internacional que favoreça a paz<sup>15</sup>

Reconhecendo a necessidade de eliminar todas as formas de discriminação e intolerância, e que a paz não é apenas ausência de conflitos, busca-se um processo longo e positivo dinâmico e participativo. A intenção é de que promova o diálogo e se solucione os conflitos dentro de um espírito de entendimento e cooperação mútuos.

O manifesto de 2000 por uma Cultura de Paz e Não – violência foi esboçado por um grupo laureados do prêmio Nobel da Paz, arrecadou milhões de assinaturas de pessoas que se comprometeram a cumprir com os seis princípios que possibilite atingir uma Cultura de Paz a nível individual, familiar, social e planetário. Assim, tornando-se mensageiro da tolerância, da solidariedade e do diálogo. Segue detalhadamente quais os princípios mencionados:

1. “Respeitar a vida”. Respeitar a vida e a dignidade de cada ser humano sem discriminação nem preconceito.

---

<sup>15</sup> Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Resolução nº 53/243 de 6 de outubro de 1999**. Dispõe da declaração sobre uma cultura de paz. Nações Unidas, Nova York, EUA. Disponível em: [http://www.comitepaz.org.br/dec\\_prog\\_1.htm](http://www.comitepaz.org.br/dec_prog_1.htm). Acesso em: 30 maio 2019.

2. “Rejeitar a violência”. Praticar a não violência ativa, rejeitando à violência em todas as suas formas: física, sexual, psicológica, econômica e social, em particular contra os mais vulneráveis, tais como as crianças e os adolescentes.
3. “Ser generoso”. Compartilhar meu tempo e meus recursos materiais no cultivo da generosidade e pôr fim à exclusão, à injustiça e à opressão política e econômica.
4. “Ouvir para compreender”. Defender a liberdade de expressão e a diversidade cultural privilegiando sempre o diálogo sem ceder ao fanatismo, à difamação e à rejeição.
5. “Preservar o planeta”. Promover o consumo responsável e um modo de desenvolvimento que respeitem todas as formas de vida e preservem o equilíbrio dos recursos naturais do planeta.
6. “Redescobrir a solidariedade”. Contribuir para o desenvolvimento de minha comunidade, com a plena participação das mulheres e o respeito aos princípios democráticos, de modo a criarmos juntos novas formas de solidariedade.<sup>16</sup>

A mediação, portanto, pode ser considerada um meio de propagar a Cultura de Paz, principalmente nas relações de família, onde o conflito tem a propensão de alcançar proporções gigantescas. Caso a situação perdure atinge pessoas que não estão relacionada a tal, como os filhos, os pais dos interessados.

A fim de ilustrar a experiência vivida no Núcleo de Mediação da Unichristus. Quando se trata de Direito de família, a violência, a intolerância, o desrespeito são visíveis nos conflitos. Os interessados chegam com um conflito aparente de ser somente um divórcio, mas no decorrer da sessão descobre-se que vai mais além e começa a surgir o conflito real, ou foi uma agressão sofrida, física ou psicologia, ou ódio alimentado por traição.

No caso em questão, a mulher entrou com Ação de Divórcio e Guarda contra o ex-marido que já estavam algum tempo separados de fato e ele já estava vivendo uma relação com outra mulher. Ela relatava que o filho era maltratado pela atual mulher do marido e que não queria que o filho fosse mais para casa do pai. Então, na sessão, a professora mediadora, utilizando-se das técnicas da mediação e tentando implantar a paz entre o casal, fez surgir pela fala deles e discursões que o

---

<sup>16</sup> CAPARELLI, Emerson Pantaleo. Caderno da Cultura de Paz. **Comitê de Paz**. Disponível em: <http://www.comitepaz.org.br/download/Cultura%20de%20Paz%20-%20Caderno.pdf>. Acesso em: 30 maio 2019.

real motivo era o ódio que a ex-mulher tinha do ex-marido por tê-la trocado por sua atual esposa, prejudicando assim seu filho com ausência da convivência com o pai. Portanto, a partir do “choque” de realidade trazido na mediação, a mãe entendeu que o problema vinha dela e no final, realizam um acordo de paz para que o filho tenha uma vida de qualidade.

Assim, a importância da mudança da cultura conflituosa para uma cultura de paz. Incentivando cada vez mais os indivíduos resolverem seus conflitos por métodos de acordo.

### **3 MÉTODOS**

Os métodos científicos permitem produzir conhecimentos válidos e verdadeiros. No estudo em questão, foram utilizados alguns métodos de abordagem, como o método indutivo, o qual parte de dados particulares para uma provável conclusão do conteúdo das premissas, o conteúdo geral deriva das observações das experiências que são elaboradas a partir de conclusões específicas.

Os métodos de procedimento, que seria um etapa mais concreta da investigação da pesquisa se destacam pelo método histórico que assegura a percepção da continuidade e entrelaçamento dos conteúdos, uma pesquisa documental, o método comparativo que permite analisar o conteúdo com o dado concreto, uma pesquisa ex-post facto na qual o pesquisador compara o fenômeno observado com a realidade.

Por fim, do ponto de vista da natureza da pesquisa, focando na forma de abordagem do problema, observa-se a pesquisa quantitativa. Na pesquisa, todas as informações colhidas são quantificáveis, analisa medidas estatísticas de dados, baseia-se numa resposta pré-determinada, um processo descritivo.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Com os dados coletados no Núcleo de Prática de Jurídica da Unichristus, durante o período de 2018.2, nas relações familiares, observa-se que a quantidade da não realização de acordos é muito maior do que os que fazem.

Tabela 1- Atendimentos nas relações familiares do período de 2018.2

Quantidade de sessão	Natureza da ação	Acordo - SIM	Acordo- Não	Razão de não ter realizado acordo
45	Divorcio	17	28	Ausência da parte contrária Desinteresse na ação
74	Alimentos	12	62	Ausência da parte contrária Desinteresse na ação
7	Regulamentação de Visita	3	4	Ausência da parte contrária Desinteresse na ação
				contrária Desinteresse na ação

15	Guarda	4	11	Ausência da parte contrária Desinteresse na ação
9	Reconhecimento e dissolução de União Estável	0	9	Ausência da parta contrária Desinteresse na ação

Fonte: CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS. **Núcleo de Prática Jurídica**. Fortaleza .2019.

A tabela 1 mostra que 76% das sessões as partes envolvidas não comparecem a sessão de mediação, uns por acharem que não vai resolver nada, outros porque não querem e outros não tem disponibilidade, 24% acreditam que o acordo é a melhor forma de acelerar a resolução dos seus problemas.

Os resultados encontrados no presente estudo sugerem que as pessoas não conhece as vantagens da realização da mediação, que elas podem resolverem seus conflitos de forma mais rápida, uma forma de ter acesso à justiça de uma forma informal, que a solução do seus problemas pode partir dele e não deixar para que um terceiro resolva.

A grande maioria da ausência da parte contraria dá-se pela falta de compreensão da utilização do método de mediação no ambiente fora do âmbito do judiciário. É possível afirmar, nesse sentido, que ainda, as pessoas são resistentes aos métodos da autocomposição, que o acordo satisfatória entres as partes impacta de forma mais eficaz nas relações familiares.

## **5 CONCLUSÃO.**

Nas relações de famílias os conflitos são bem mais complexos e dolorosos, mexem com o emocional e a vida sentimental dos envolvidos, impulsionando o desequilíbrio psíquico, a violência e a intolerância.

Os meios de autocomposição têm flexibilidade maior do que o Poder Judiciário, podendo de forma mais humanitária e desenvolvendo a Cultura de Paz na vida dos interessados, possibilitar uma solução satisfatória para todos.

Como foi mencionado, o núcleo de mediação da Unichristus preocupa-se em trazer todo esse contexto de conciliação e paz para as sessões de mediação na busca de um acordo possível, proporcionado aos mediados um diálogo ou uma comunicação sobre a real questão que os impulsionam a procurar o Judiciário ou a resolução de seu conflito por um terceiro.

Assim, uma mediação adequada e com profissionais qualificados e capacitados podem provocar melhoria na vida dos envolvidos, bem como a diminuição das demandas no Poder Judiciário, celeridade nos resultados processuais, facilidade do acesso à justiça, implementação da cultura de Paz.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 125 de 29 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2579>. Acesso em: 25 maio 2019.

BRASIL. **Lei 13.140, de 26 de junho de 2015**. Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm). Acesso em: 22 maio 2019.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. **Portaria nº 1886, de 30 de dezembro de 1994**. Fixa as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso jurídico. Disponível em: [https://www.migalhas.com.br/arquivo\\_artigo/art2010010803.pdf](https://www.migalhas.com.br/arquivo_artigo/art2010010803.pdf). Acesso em: 25 maio 2019.

CAPARELLI, Emerson Pantaleo. Caderno da Cultura de Paz. **Comitê de Paz**. Disponível

em:<http://www.comitepaz.org.br/download/Cultura%20de%20Paz%20%20Caderno.pdf>. Acesso em: 30 maio 2019.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS. **Núcleo da Prática Jurídica**. Fortaleza. Disponível em: <https://unichristus.edu.br/institucional/infraestrutura/nucleo-departica-juridica-npj/>. Acesso em: 30 abril 2019.

LAGRASTA NETO, 2008 apud SALES, Lilia Maia de Moraes; CHAVES, Emanuela Carvalho Cipriano. Mediação e Conciliação Judicial – A Importância da Capacitação e de seus Desafios. **Sequência**, Florianópolis, n. 69, p. 255-280, dez. 2014.

LIMA, Evandro Sousa e; PELAJO, Samantha. A mediação nas ações de família. In: ALMEIDA, Diogo Assumpção Rezende de; PANTOJA, Fernanda Medina; PELAJO, Samantha (Coord.). **A Mediação no Novo Código de Processo Civil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Resolução nº 53/243 de 6 de outubro de 1999**. Dispõe da declaração sobre uma cultura de paz. Nações Unidas, Nova York, EUA. Disponível em: [http://www.comitepaz.org.br/dec\\_prog\\_1.htm](http://www.comitepaz.org.br/dec_prog_1.htm). Acesso em: 30 maio 2019.

SALES, Lilia Maia de Moraes; CHAVES, Emanuela Carvalho Cipriano. Mediação e Conciliação Judicial – A Importância da Capacitação e de seus Desafios. **Sequência**, Florianópolis, n. 69, p. 255-280, dez. 2014.

TARTUCE, Fernanda. **Mediação em conflitos civis**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2019.

UNESCO. **Resolução nº 53/243 de 6 de outubro de 1999**. Dispõe da declaração sobre uma cultura de paz. Nações Unidas, Nova York, EUA. Disponível em: <[http://www.comitepaz.org.br/dec\\_prog\\_1.htm](http://www.comitepaz.org.br/dec_prog_1.htm)>. Acesso em: 30 maio 2019.

VASCONCELOS, Carlos Eduardo de. **Mediação de Conflitos e Prática Restaurativas**. 5. ed. São Paulo: Método, 2008.

VEZULLA, Juan Carlos. **Teoria e Prática de Mediação**. 5. ed. Curitiba: Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil, 2001.

## O PAPEL DO ADVOGADO NAS AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

Octávia Magalhães Bezerra Age de Carvalho<sup>1</sup>  
Flávia Carvalho Mendes Saraiva<sup>2</sup>

### RESUMO

Nos dias atuais, com os novos métodos de resolução de conflitos e com a busca pela prevalência da lógica consensual, a conciliação e a mediação são mecanismos que possuem papel de destaque no Judiciário brasileiro, sendo eles meios de grande importância para que a lógica adversarial seja vista não mais como regra, mas sim como exceção. Ocorre que por ser uma nova forma de solucionar a lide, elas ainda não foram bem recepcionadas pelos advogados e por isso, muitos deles comparecem às audiências por obrigação e não com o intuito de solucionar o problema de seu cliente por meio de um acordo, situação que é tida como delicada, haja vista que o patrono deve sempre observar o interesse do sujeito que lhe contratou, e esses mecanismos, normalmente, são as formas mais justas para ambos os lados de um processo. Ademais, mesmo a mediação e a conciliação possuindo características e objetivos em comum, suas formas de execução e objetos se distinguem, justificando a diferença estatística obtida com base nos dados recolhidos no Núcleo de Práticas Jurídicas da Unichristus, que irão mostrar como são grandes as diferenças nas porcentagens entre esses dois meios de solução de conflitos. Tais dados comprovam que pelo desinteresse dos advogados na realização dessas audiências muitas delas não chegam nem a ocorrer, e quando ocorrem, normalmente, não são efetivadas com o acordo. Por fim, essa pesquisa foi feita utilizando-se o método dedutivo, de amostragem e as técnicas do estudo bibliográfico e documental. Objetivou-se demonstrar o papel do advogado nas audiências de mediação e conciliação,

---

<sup>1</sup> Graduanda em direito pelo Centro Universitário Christus – Unichristus. E-mail: octavia\_carvalho@hotmail.com

<sup>2</sup> Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Estadual do Ceará – UECE; Doutoranda em Direito pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR; Professora do Centro Universitário Christus – Unichristus. flaviacarvm@gmail.com

mostrando como eles atuam, como podem atuar e quais são suas obrigações nesses casos. Por fim, chegou-se à conclusão de que a participação dos patronos nessas audiências ainda não é comum, haja vista que muitos deles não possuem um amplo conhecimento sobre tal assunto. Entretanto, percebeu-se que a presença do advogado nas audiências de mediação e de conciliação é de extrema importância, pois os clientes tendem a ter uma maior segurança em participar de uma audiência desse tipo e até mesmo se sentem mais protegidos para a realização de um acordo.

**Palavras-chave:** Conflitos. Mediação. Conciliação. Advogado. Atuação.

### **ABSTRACT**

Nowadays, with the new methods of conflict resolution and with the search for the prevalence of consensual logic, conciliation and mediation are mechanisms that play a prominent role in the Brazilian Judiciary, and these are very important means for adversarial logic to be viewed no more as a rule, but rather as an exception. As a new way to resolve the dispute, they have not yet been well received by lawyers and therefore, many of them attend the hearings by obligation and not with the intention of solving the problem of their client through an agreement, situation which is regarded as delicate, since the employer must always observe the interest of the subject who hired him, and these mechanisms are usually the fairest forms on both sides of a process. In addition, even mediation and conciliation having common characteristics and objectives, their execution forms and objects are distinguished, justifying the statistical difference obtained on the basis of the data collected at the Legal Practice Center of Unichristus, which will show how great the differences are in the percentages between these two means of conflict resolution. These data prove that because of the lack of interest of lawyers in the conduct of these hearings many of them do not even occur, and when they do occur, they usually do not come into effect with the agreement. Finally, this research was done using the method of deduction, sampling and techniques of bibliographic and documentary study. The objective was to demonstrate the role of the lawyer in the mediation and conciliation hearings, showing how they act, how they can act and what their obligations are in these cases. Finally, it was concluded that the participation of the patrons in these hearings is not yet common, since they are not hosted in a wide knowledge on this subject. However, the presence of mediation and conciliation hearings comes first. **Keywords:** Conflicts. Mediation. Conciliation. Lawyer. Acting.

## 1 INTRODUÇÃO

O objetivo do presente artigo é demonstrar a importância do advogado nas audiências de conciliação e mediação, priorizando as análises do cotidiano tidas por alunos e apontar as diferenças nas estatísticas entre elas. Além disso, o artigo teve como base a percepção que a autora obteve ao perceber que a participação do advogado nas audiências que buscavam resolver a lide entre as partes por meio do diálogo eram quase que inexistentes e que estes só compareciam com o único objetivo de representar uma empresa. Diante de tal situação, foram feitas pesquisas com o intuito de entender por que isso ocorre e qual é, de fato, o papel do patrono nas sessões de conciliação.

Desde a década de 80 o Brasil passou por uma série de mudanças institucionais, quem têm como principal objetivo ampliar o Estado Democrático de Direito. Dentro dessas alterações, o Poder Judiciário foi um dos mais atingidos. No passado, enraizou-se no País uma ideia de judicialização e com isso todas as pessoas com conflitos passaram a buscar o judiciário para que este pudesse resolver a sua lide. Ocorre que, com a excessiva procura por esse Órgão o mesmo acabou ficando repleto de processos, acarretando uma crise nos tribunais advinda da numerosa quantidade de conflitos.

Diante dessa situação começaram a ficar conhecidas no Brasil as técnicas alternativas de resolução de conflitos, que como o próprio nome já diz são meios alternativos à judicialização, que possuem como método de solução o diálogo para que juntas as partes possam chegar a um consenso, que seja considerado por ambas o mais justo. Além disso, essas técnicas vieram, ainda, com o intuito de reverter a lógica adversarial em consensual, mostrando para os sujeitos do processo que nem sem a judicialização é a melhor solução para sanar a lide.

Entretanto, por serem técnicas novas e que chegaram para combater algo que já estava enraizado na cultura brasileira, esses métodos ainda não são de completo conhecimento de todos, inclusive do advogado, que é o principal sujeito a ser analisado no presente artigo. Essa afirmação se fará coerente nos tópicos

seguintes, mas desde já, torna-se importante discutir que muitos patronos desconhecem ou até mesmo denominam como “perda de tempo” sua participação nas audiências de conciliação e mediação. Por isso surgiu o interesse em pesquisar mais sobre esse assunto, haja vista que é um tema pouco tratado e por isso mesmo se faz necessário o conhecimento sobre os mesmos, pois tendem a ser não mais tidos como alternativos, mas sim como os mais adequados para a solução da lide.

Por fim, é válido ressaltar que essa pesquisa foi feita utilizando-se o método dedutivo, de amostragem e as técnicas do estudo bibliográfico e documental.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

Buscou-se analisar o que de fato é a mediação e a conciliação, para que a partir desse entendimento pudéssemos conseguir entender a importância do advogado nesse tipo de audiência. Tal estudo foi feito com base na Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Código de Processo Civil de 2015 e no Artigo Científico das autoras Kátia Sento Sé Mello e, Bárbara Gomes Lupetti Baptista.

### **2.1 Mediação X Conciliação**

Sabe-se que mediação e conciliação são mecanismos consensuais de solução de conflitos. Nesse entendimento, cabe ressaltar que elas se enquadram em uma lógica consensual, ou seja, diferente do que se observa em um processo judicial, onde se predomina a lógica adversarial. Nesta, as partes são colocadas como adversárias umas das outras, já na mediação e na conciliação, os sujeitos da lide serão responsáveis por, em conjunto e de forma amigável, buscarem soluções para chegarem a um consenso sobre o problema discutido. Tal afirmação é confirmada pelo parágrafo único do artigo 1º da Resolução 125/2010, CNJ, ao normatizar que será de incumbência dos Órgãos Judiciários oferecer, além da solução judicial, mecanismos consensuais como a mediação e a conciliação.

Além disso, é um dever das partes, também, cooperarem a resolução do conflito, ou seja, é uma obrigação delas agirem de boa-fé durante todo o processo, inclusive na mediação e na conciliação. Há essa necessidade para que a lide seja resolvida de forma justa para ambos os lados do processo.

Ademais, o Novo Código de Processo estimula a mediação e a conciliação, ao trazer em seu artigo 334 que o magistrado designará o método de resolução de conflito apropriado ao caso concreto com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Com esse dispositivo percebe-se que o CPC/15 enalteceu a importância da mediação e da conciliação para solucionar a lide por meio desses métodos de resolução.

### *2.1.1 Princípios da mediação e da conciliação*

Assim como todo o ordenamento jurídico, a mediação e a conciliação são regidas por princípios, que são responsáveis por trazerem diretrizes sobre em que consistem cada um destes mecanismos, bem como irão mostrar a forma de atuação do mediador/conciliador e das partes. Além de oferecer um norte de como irá ocorrer o procedimento.

Primeiramente, nos cabe destacar dois princípios: o da imparcialidade e o da autonomia das partes. O primeiro se evidencia pois traz a característica mais importante, que todo mediador e conciliador, deve aqui ser imparcial. Isso porque, o sujeito capacitado para realizar uma sessão de mediação ou de conciliação não pode ficar a favor ou contra alguma das partes envolvidas no conflito, tendo em vista que caso este seja parcial, provavelmente, o resultado da sessão será desfavorável para uma dos lados, o que anula o principal objetivo desses mecanismos, que é o de buscar solucionar a lide de uma forma justa para ambos os lados. Nessa mesma linha de raciocínio está o princípio da autonomia das partes, que como o próprio nome diz, as partes serão as responsáveis por tomarem qualquer tipo de decisão, possuindo o protagonismo neste processo. E é por vontade de ambos os lados que assim, põe-se fim ao conflito.

Além desses princípios a mediação e a conciliação também são regidas por outros princípios aqui conceituados: a) da isonomia das partes, onde todos os sujeitos serão tratados da mesma forma em todos os atos da seção de mediação ou

de conciliação; b) da oralidade, pois tem-se como objetivo que toda a audiência seja realizada verbalmente; c) da informalidade, ou seja, aqui não é necessário o uso de linguagem rebuscada e de trajes formais; d) da confidencialidade, que traz que tudo o foi conversado e dito durante a sessão não será exposto, ficará sem sigilo, salvo em casos que envolvam crimes; e) da boa-fé, logo as partes não poderão agir com dolo, devendo sempre buscar resolver a lide sem ferir o direito do outro.

Cabe ressaltar que o rol de princípios dispostos no presente artigo não é taxativo, existindo ainda muitos outros princípios responsáveis por reger tais mecanismos.

Ocorre que, mesmo as duas possuindo o mesmo objetivo, que é resolver o conflito, e até mesmo algumas características e princípios em comum, a mediação e a conciliação são distintas em alguns aspectos, possuindo, cada uma, suas individualidades, conforme será visto a seguir.

### *2.1.2 Mediação*

Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) “a mediação é uma forma de solução de conflitos na qual uma terceira pessoa, neutra e imparcial, facilita o diálogo entre as partes, para que elas construam, com autonomia e solidariedade, a melhor solução para o conflito.”<sup>3</sup> Logo, aqui o mediador deve ajudar as partes na resolução da lide, sugerindo soluções, por exemplo. O seu principal papel é facilitar o diálogo das partes, para que elas por si só possam encontrar a solução do respectivo conflito.

Além disso, segundo o Art. 165, § 3º, CPC/15 diz que:

O mediador, que atuará preferencialmente nos casos em que houver vínculo anterior entre as partes, auxiliará aos interessados a compreender as questões e os interesses em conflito, de modo que eles possam, pelo restabelecimento da comunicação, identificar, por si próprios, soluções consensuais que gerem benefícios mútuos.

---

<sup>3</sup> **CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO. Conselho Nacional de Justiça.** Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/conciliacao-e-mediacao-portal-da-conciliacao>. Acesso em: 19 abr 2019.

Portanto, com o presente parágrafo do referido artigo, ficou evidente que a mediação é utilizada naqueles conflitos que possuem natureza continuada, ou seja, o vínculo entre os sujeitos da lide não cessa quando a mesma é resolvida, ele continua existindo mesmo após a resolução do conflito. É utilizada, também, nas lides multidimensionais e complexas, que vão além, muitas vezes, do problema aparente que as partes trazem para ser solucionado, atingindo, inclusive, o problema real, o que o torna mais complicado de ser solucionado, pois atinge a “raiz” da lide.

São exemplos de casos tratados, normalmente, pela mediação os problemas que envolvem famílias, vizinho, paternidade, separação, alimentos, dentre outros.

### *2.1.3 Conciliação*

A conciliação vai tratar dos conflitos que não vão ter uma continuidade, ou seja, daqueles que são pontuais e que não mantem o vínculo entre as partes. Segundo o CNJ<sup>4</sup>, “é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos.” Aqui a participação do conciliador poderá ser mais ativa, ou seja, ele poderá sugerir formas para solucionar o conflito das partes. Entretanto suas sugestões devem estar dentro das possibilidades trazidas pelas partes no decorrer da audiência, conforme traz o § 2º do Art. 165, CPC/15, onde diz que “O conciliador [...], poderá sugerir soluções para o litígio, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de constrangimento ou intimidação para que as partes conciliem.”. Ademais, mesmo sendo mais ativo durante a audiência, o conciliador deve-se manter neutro, imparcial em relação à lide.

Outrossim, ainda no entendimento do CNJ a conciliação “é um processo consensual breve, que busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes.<sup>5</sup>”. Portanto, esse método de

---

<sup>4</sup> **CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO. Conselho Nacional de Justiça.** Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/conciliacao-e-mediacao-portal-da-conciliacao>. Acesso em: 19 abr 2019.

<sup>5</sup> **CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO. Conselho Nacional de Justiça.** Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/conciliacao-e-mediacao-portal-da-conciliacao>. Acesso em: 19 abr 2019.

solução de conflitos, por não tratar de casos onde o vínculo entre os sujeitos continuará existindo será mais célere, haja vista que o objetivo principal é apenas resolver a lide, sem a necessidade de buscar solucionar algum conflito real. Sob o mesmo ponto de vista o § 2º do Art. 165, CPC/15, traz que “O conciliador [...], poderá sugerir soluções para o litígio, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de constrangimento ou intimidação para que as partes conciliem.”

Por fim, a conciliação trata, na maioria das vezes, por exemplo: de reparação de danos, de obrigações de fazer ou não fazer, de destituição contratual, de casos entre consumidor e empresas, enfim, dos casos onde o problema é mais direto e sem vínculo entre as partes.

Vejamos a tabela a seguir para compreender de forma clara a diferença entre esses mecanismos de resolução de conflitos:

Quadro 1 – Mediação X Conciliação

	<b>MEDIAÇÃO</b>	<b>CONCILIAÇÃO</b>
<b>Tipo de solução do conflito</b>	Autocomposição	Autocomposição
<b>Objetivo</b>	Estabelecer ou restaurar o diálogo e compreensão entre as partes, sendo o acordo uma consequência disso.	De modo geral, visa a obtenção do acordo.
<b>Terceiro interventor</b>	É o mediador.	É o conciliador, ou até mesmo o juiz.
<b>Atuação do terceiro</b>	Pessoa imparcial e neutra, que não possui qualquer poder de decisão. Sendo apenas um facilitador de diálogo entre as partes envolvidas.	Pessoa imparcial que pode incentivar, facilitar e auxiliar as partes conflitantes a chegarem a um acordo, admitindo-se que esta formule uma proposição objetiva de resolução para o conflito.
<b>Regime Legal</b>	Resolução 125/2010, CNJ; CPC/15, art. 165, § 3º.	Resolução 125/2010, CNJ; CPC/15, art. 165, § 2º.
<b>Tipos de conflitos que visam solucionar</b>	Conflitos de natureza continuada, como, por exemplo: problemas que envolvem famílias, vizinhos, paternidade, alimentos.	Conflitos pontuais, como por exemplo: batidas de carro, de obrigações de fazer ou não fazer, de destituição contratual, de casos entre consumidor e empresas
<b>Obrigatoriedade</b>	É obrigatória nas ações de família, conforme estabelece o art. 694, CPC/15, sendo dispensada somente quando ambos as partes a dispensarem.	Não é obrigatória, as partes participam se quiserem.

<b>Força da decisão obtida pelas partes</b>	O acordo obtido através da mediação tem força de contrato entre os sujeitos. Se for homologado judicialmente, é título executivo judicial.	O acordo obtido na conciliação e homologado pelo juiz constitui título executivo judicial.
---	--	--

Fonte: Elaboração própria com base em pesquisas realizadas.

## 2.2 O papel do advogado na promoção do acesso à justiça

No Brasil, é o Poder Judiciário quem possui a responsabilidade de resolver os conflitos levados à ele. Ocorre que a judicialização é uma característica bem marcante da sociedade brasileira, tendo em vista que o nosso país tem um histórico de utilizar mecanismos adversariais, ou seja, o diálogo nunca foi prioridade para a resolução da lide, mas sim o litígio, situação que acaba gerando uma demanda excessiva a esse Órgão. Por esse motivo a mediação e a conciliação passaram a existir, como meio para mudar esse paradigma que diz que a melhor forma de solucionar a lide é por meio do Judiciário, trazendo o diálogo e o acordo como forma principal de resolver o conflito.

Nesse entendimento, o novo Código de Processo Civil de 2015 trouxe em seu Art. 1º, § 3º, que a conciliação e a mediação devem ser estimuladas pelos advogados, inclusive no curso do processo judicial. Logo, entende-se que o patrono possui grande importância no estímulo do uso dos mecanismos de resolução de conflitos, sendo ele, muitas vezes, o principal incentivador de tais meios para que as partes possam encontrar juntas a melhor solução para seu conflito.

### 2.2.1 A obrigatoriedade do advogado na sessão de conciliação

A Lei 9.307/96 (Lei da Arbitragem), trazia que nos processos de mediação e conciliação as partes podiam ser assistidas pelo advogado, mostrando então a sua flexibilidade em relação a presença do patrono. Além disso, o art. 10 da referida Lei, ainda dizia que nas audiências judiciais de mediação e conciliação os sujeitos do conflito poderiam comparecer com o sem advogado.

Entretanto, com a vigência da Lei 13.140/2015, esse fato mudou e a presença do patrono passou a ser obrigatória nas audiências de mediação e conciliação, conforme Art. 26, onde diz que “As partes deverão ser assistidas por advogados ou defensores públicos, ressalvadas as hipóteses previstas nas Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 , e 10.259, de 12 de julho de 2001”. Portanto, nos dias atuais a presença do advogado, segundo a lei, é obrigatória, nas sessões judiciais, porém, nas extrajudiciais, não se tem essa obrigatoriedade.

### *2.2.2 O interesse do advogado na realização da audiência de conciliação*

De acordo com o que foi falado no tópico anterior o advogado, em prol do seu cliente, deveria ser um dos principais interessados em solucionar o conflito entre o requerente e a parte requerida. Entretanto, conforme pesquisa realizada pelas autoras Kátia Sento e Bárbara Gomes que está exposta em um artigo científico elaborado por elas no ano de 2010, não é essa situação que ocorre nos tribunais brasileiros, especificamente no Tribunal do Rio de Janeiro, conforme fragmento a seguir:

Os conciliadores, por sua vez, normalmente são bacharéis em direito que atuam com o fim específico de lograr o título, que vale como pontuação na prova para a magistratura, não tendo, em geral, o propósito efetivo de buscar o entendimento mútuo das partes e incentivar o diálogo e o consenso, como publiciza o discurso institucional.<sup>6</sup>

O mesmo artigo ainda traz que muitas vezes as conciliações são realizadas por pessoas alheias a advocacia, demonstrando uma banalização em relação a essa atividade, que deveria ser tida como prioridade. Ademais, muitos patronos consideram esse meio de resolução de conflito como “perda de tempo”, haja vista que se fazem presentes na audiência por mera obrigação e não para buscar solucionar a lide.

---

<sup>6</sup> MELLO, Kátia Sento Sé; BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. Mediação e conciliação no Judiciário: Dilemas e significados. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, [S.l.], v. 4, n. 1, p. 97-122, jan. 2011. ISSN 2178-2792. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7208/5801>. Acesso em: 05 jun. 2019.

### *2.2.3 A atuação do advogado na sessão de conciliação*

Sabe-se que a conciliação ainda é um instrumento muito novo no Judiciário brasileiro e que por esse motivo muitos advogados ainda não sabem como atuar diante de uma audiência que busque a solução do conflito por meio do diálogo. Além disso, poucos patronos sabem o que podem ou não fazer durante a sessão.

Diante disso, faz-se necessários esclarecer que no primeiro momento, o advogado deve esclarecer junto ao seu cliente todas as possibilidades de acordo, mostrando também as possíveis propostas que irão ser oferecidas pelo patrono da outra parte. Após essa etapa o advogado deverá ouvir o seu cliente sobre o seu objetivo e posição diante daquela situação. Tal ponto é importante, pois é nesse momento que o patrono irá estabelecer os limites para a negociação. Por fim, durante a audiência o advogado é livre para conversar com o seu cliente e com o advogado da parte contrária. Porém deve sempre preservar a vontade e os limites estabelecidos anteriormente com o seu cliente.

## **3 MÉTODOS**

Um dos métodos utilizados para a realização do presente artigo foi o dedutivo, pois se teve o objetivo de explicar o que realmente vem acontecendo no Judiciário com a chegada dos métodos consensuais de resolução de conflitos, chegando-se a conclusão de que a mediação e a conciliação teriam uma aplicabilidade maior e melhor se os advogados tivessem em tais métodos para solucionar a lide de seus clientes. Ademais, foram realizadas pesquisas bibliográficas e documentais, locais onde se encontrou a base a produção desse artigo.

Por fim, também foram realizadas pesquisas por amostragem, ao analisarmos os atendimentos realizados no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) da Unichristus no período de 2018.2, que corresponde aos meses de Agosto à Dezembro.

## **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### **4.1 Núcleo de Práticas Jurídicas da Unichristus – NPJ**

O Núcleo de Práticas Jurídicas da Unichristus é um órgão que possui o objetivo de supervisionar, orientar, implementar e controlar as cadeiras de estágio dos alunos do curso de Direito da Unichristus. Além disso, os estudantes realizam atendimentos à comunidade carente, nos termos da Lei 1.060/50, para que possam por em prática o que foi a eles ensinado na sala de aula.

Dessa forma, no Núcleo são feitos atendimentos por alunos, sob a supervisão de seus respectivos professores da cadeira de estágio e da Defensoria Pública, às pessoas que não possuem recursos para arcar com as custas e com os honorários advocatícios advindos do processo. Dentro do NPJ, também, existe um setor de mediação e conciliação, que visa solucionar de forma célere e segura os conflitos existentes entre as partes por meio de acordos, que serão levados para homologação no Poder Judiciário, onde, assim, irão contribuir com a diminuição das demandas judiciais.

### **4.2 O advogado nas sessões de mediação/conciliação realizadas no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) da Unichristus em 2018.2**

Em pesquisa feita com os dados obtidos no Núcleo de Práticas Jurídicas da Unichristus, foi verificado pela maioria que a presença do advogado nas sessões é rara, ocorrendo, na maioria das vezes, nos casos de conciliação.

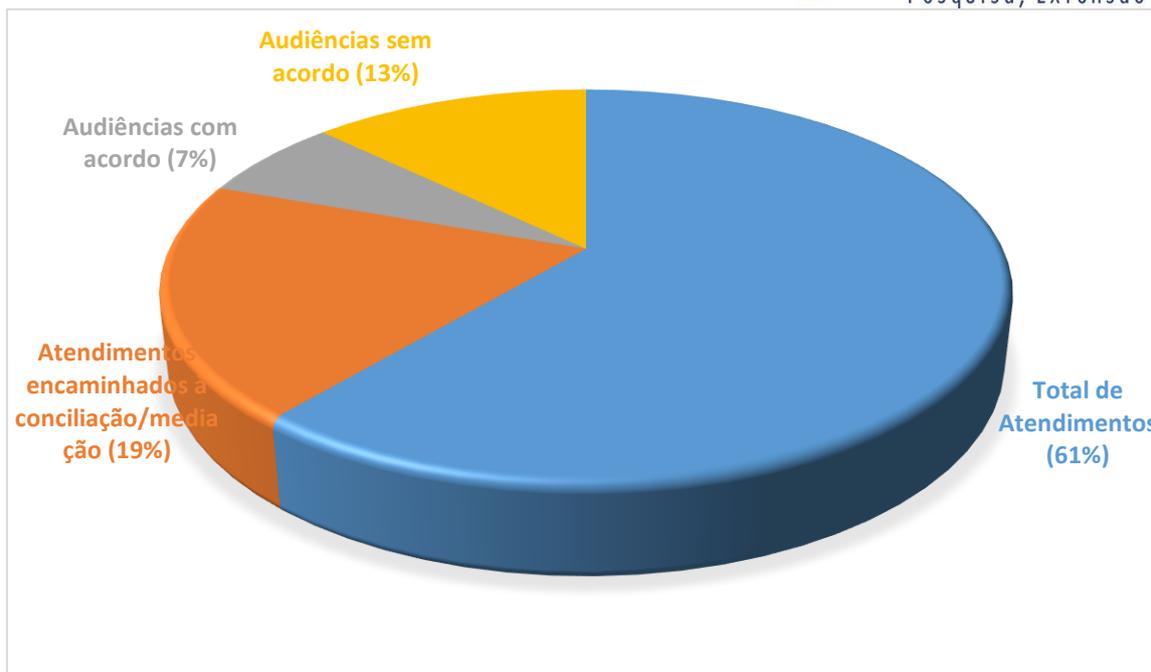
Ocorre que, a presença do advogado é mais frequente nas lides que envolvem empresas, que mandam os patronos como seus representantes legais. Porém, como já foi mencionado nos tópicos anteriores são poucos os que têm interesse em comparecer a uma audiência de conciliação e quando comparecem, muitas vezes, não sabem nem do que se tratam a presente sessão e qual o real objetivo de estarem ali.

Um exemplo real da situação citada à cima, foi de uma audiência de conciliação realizada no Núcleo de Práticas Jurídicas, presenciada pela autora, onde a parte requerente era uma pessoa física e a parte requerida era uma pessoa jurídica de direito privado que naquele ato foi representada pelo advogado acompanhado de seu preposto. Nesse caso, o patrono compareceu à audiência, perguntou à conciliadora o que eles buscavam ali e ainda pediu à mesma que anexasse as provas documentais e contestação, trazidas por ele, ao processo. Essa circunstância demonstrou o grande desconhecimento do advogado com relação ao que é de fato uma sessão de conciliação, tendo em vista que o mesmo pediu para anexar provas e defesa em um momento em que nem existe um processo.

#### **4.3 Estatísticas do Núcleo de Práticas Jurídicas da Unichristus no período de 2018.2**

No segundo semestre de 2018 foram realizadas 355 audiências no Núcleo. Desse número, apenas foram encaminhados para a conciliação/mediação 113 casos. Além disso, houveram acordos em tão somente 39 conflitos, conforme ilustra o gráfico abaixo:

Gráfico 1 – Quantidade de mediações e conciliações realizadas no NPJ no período de 2018.2



Fonte: Gráfico elaborado pela autora com base nos dados recolhidos no NPJ no período de 2018.2

Esse gráfico ilustra que, muitas vezes, as próprias partes se negam a aceitar à audiência de conciliação e mediação e esse é um dos motivos que o número total de atendimentos é quase quatro vezes maior que o número de atendimentos que foram encaminhados para a sessão.

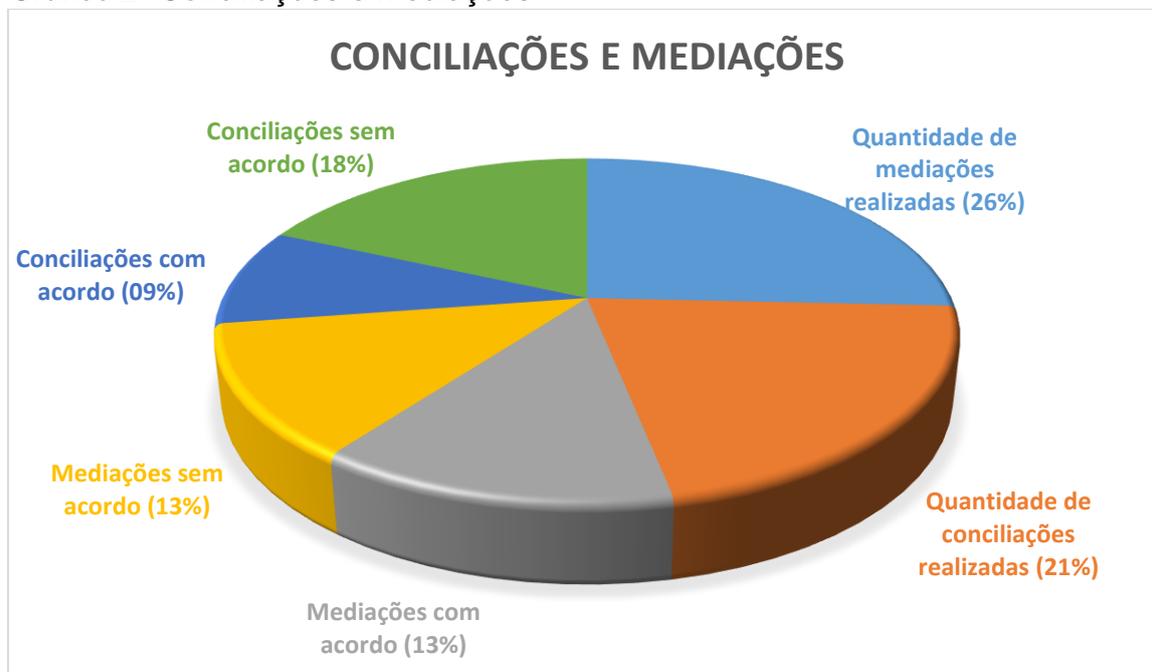
Ademais percebe-se também que a quantidade de acordos não feitos é pouco menos que o dobro dos acordos feitos, o que demonstra uma resistência das partes com relação aos acordos, tendo em vista que a grande maioria das pessoas ainda acreditam que a jurisdição é a melhor solução para resolver a lide. Além disso, foi verificado que nesses casos, também, não há a presença do advogado, situação que poderia ser revertida com a presença deste, pois entende-se que ele deve sempre aconselhar os seus clientes a solucionarem a lide nesses momentos de mediação e conciliação.

#### **4.4 Diferença entre a mediação e a conciliação com base nas estatísticas do Núcleo de Práticas Jurídicas de 2018.2**

Como já dito em outros tópicos, a mediação e a conciliação possuem muitas características em comum, porém também são distintas em alguns aspectos, e talvez o principal deles sejam os tipos de conflitos que cada um visa solucionar. Nesse sentido, nas análises feitas mostram que o número de mediações realizadas e finalizadas com acordo são bem maiores do que as conciliações, situação essa que é explicada pelo grande desinteresse e despreparo dos advogados para participarem de uma sessão, assunto já abordado nos tópicos 2.2 e 3, respectivamente, do presente artigo.

Outrossim, conforme a tabela abaixo, pode-se perceber que a quantidade de mediações realizadas é maior, porém elas mantêm uma média e acabam possuindo a mesma porcentagem quando se trata de acordo efetivado ou não. Entretanto, o mesmo não acontece com a conciliação, pois além de o número de conciliações realizadas ser menor, a porcentagem das conciliações sem acordo é o dobro das realizadas com acordo, o que demonstra a maior dificuldade de a lide de resolvida por meio do diálogo nessa situação.

Gráfico 2- Conciliações e mediações



Fonte: Gráfico elaborado pela autora com base nos dados recolhidos no NPJ no período de 2018.2.

## 5 CONCLUSÃO

Com base no que foi apresentado chegou-se à conclusão que hoje, as técnicas alternativas para resolução de conflitos já são meios utilizados pelo judiciário e até mesmo fora dele. Ocorre que, por serem mecanismos muito novos não são todos os aplicadores do Direito que possuem conhecimento de como eles funcionam na prática, e por tal motivo, acabam por não aplicar ou não pratica-los da melhor maneira.

Além disso, verificou-se a importância do advogado nessas audiências, principalmente para auxiliarem as partes e motivarem que estas para busquem solucionar a lide naquele momento de conversa, para então chegarem a um acordo. Porém, com base nas pesquisas feitas para a elaboração do presente artigo, se percebeu que a compreensão da mediação e conciliação pelo advogado no Brasil é outra, pois ainda há um desinteresse muito grande por parte dos patronos em ter conhecimento sobre tais métodos e assim colocá-los em prática. Ademais, analisou-se também que os advogados podem atuar nessas audiências de diversas formas, como por exemplo: explicando para o cliente o que é a mediação e a conciliação, tirando suas dúvidas sobre o assunto e propondo soluções para o caso.

Por fim, a partir de análises obtidas através das mediações e conciliações realizadas buscou-se analisar os dados do Núcleo de Práticas Jurídicas da Unichristus, no período de 2018.2, para podermos concluir que por não serem técnicas, ainda, não muito divulgadas à sociedade no Judiciário Brasileiro, as pessoas possuem uma certa desconfiança sobre o que é de fato a mediação e a conciliação e de como funcionam. Por esse motivo, as partes não possuem tanto interesse em comparecer às audiências e quando comparecem, ainda acham que a judicialização seria a melhor forma de resolver o seu problema.

Entretanto, esse pensamento poderia ser modificado com a presença de um advogado, pois este teria um papel fundamental para explicar para a parte a importância desses meios de resolução de conflitos e assim aquelas teriam outra visão sobre a audiência. Essa situação se comprova ao analisarmos os dados mencionados nos tópicos 4.3 e 4.4 do presente artigo, haja vista que são poucas as audiências realizadas com acordo em comparação a grande procura das pessoas ao Núcleo.

Concluindo assim, que a mediação e a conciliação são meios de extrema importância para a solução de conflitos, porém por falta de conhecimento das partes e pouco interesse dos advogados estas acabam por não acontecer e quando acontecem, na maioria das vezes, não logram êxito.

Dessa maneira, com base no que foi estudado entende-se que a mediação e a conciliação são técnicas que devem ser estimuladas para os advogados e, por meio deles, para os seus clientes. Isso porque com o estudo percebeu-se que a presença do patrono em uma audiência de mediação e conciliação é de extrema importância para que as partes entendam que a melhor forma de solucionar um conflito é por meio de um acordo entre elas. Essa estimulação poderia ser feita por meio de cursos e palestras, propostas e executadas pelo Judiciário, com o objetivo de proporcionar um melhor entendimento sobre a importância dessas técnicas e fazendo que, assim, os operadores do direito tenham pleno conhecimento sobre o assunto e possam cada vez mais colaborar com a Justiça brasileira e até mesmo com as partes.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Código de Processo Civil Brasileiro**. Brasília, DF: Senado, 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm) Acesso em: 05 jun 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº125 de 2010**. Portal CNJ. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento+2579>. Acesso em 05 jun 2019.

BRASIL. **Lei 13.140, de 26 de junho de 2015**. Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública; altera a Lei 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga o § 2.º do art. 6.º da Lei 9.469, de 10 de julho de 1997. Disponível em: [www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13140.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13140.htm). Acesso em: 05 jun 2019.

**CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO. Conselho Nacional de Justiça**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/conciliacao-e-mediacao-portal-da-conciliacao>. Acesso em: 19 abr 2019.

MELLO, Kátia Sento Sé; BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. Mediação e conciliação no Judiciário: Dilemas e significados. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, [S.l.], v. 4, n. 1, p. 97-122, jan. 2011. ISSN 2178-2792.

Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7208/5801>.  
Acesso em: 05 jun. 2019.

## **O ROMPIMENTO CONJUGAL E A FIGURA PATERNA: A IMPORTÂNCIA DA MEDIÇÃO DE CONFLITOS COMO FACILITADORA DO DIÁLOGO**

Tereza Neuza Alves Maia<sup>1</sup>

Marcella Mourão De Brito<sup>2</sup>

### **RESUMO**

O presente artigo aborda o contexto social em relação às diferenças da figura feminina e da figura masculina no modelo de família tradicional, no qual sofre modificações significativas ao longo do processo de urbanização. Neste passo, aponta o comportamento paterno, principalmente após o divórcio. Ademais, expõem o entendimento de família para ordenamento jurídico, bem como o divórcio e a importância do incentivo à guarda compartilhada. Diante disso, apresenta a atuação da mediação e como a comunicação facilitada por ela pode contribuir para a resolução dos impasses que envolvem as partes, colocando em ênfase o interesse dos filhos. Tem o intuito de mostrar que há uma desigualdade parental mediante as responsabilidades atribuídas no seio familiar, assim como a necessidade da figura paterna em manter o convívio com os filhos após o divórcio e mediação intervém positivamente nesse processo, visto que seu método de resolução de conflitos auxilia no diálogo para facilitar essas relações continuadas. A motivação do tema em questão, foi oriundo das sessões de mediação presenciadas no Núcleo de Práticas Jurídicas, em que na maioria dos casos de divórcio, o pai queria se omitir diante das suas responsabilidades. Ademais, acerca da orientação da pesquisa, caracteriza-se como qualitativa, no qual o método de abordagem foi indutivo, com métodos de procedimento histórico, comparativo e monográfico, tendo as técnicas de coleta e de análise de dados bibliográficas e documental.

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito, 4º semestre, Unichristus, terealvesmaia@gmail.com.

<sup>2</sup> Mestre em Processo e Direito ao Desenvolvimento pelo Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS). Especialista em Mediação e Gestão de Conflitos (UNIFOR). Especialista em Direito Processual Civil. (ANHANGUERA/UNIDERP). Graduação em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Docente do curso de Direito do Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS). e-mail: [marcellamouraob@gmail.com](mailto:marcellamouraob@gmail.com)

## ABSTRACT

This paper discusses the social context in relation to the differences of the female figure and the male figure in the traditional family model, in which it undergoes significant changes throughout the urbanization process. In this step, it points out the paternal behavior, especially after divorce. In addition, they expose the understanding of family for legal order, as well as divorce and the importance of encouraging shared custody. Therefore, it presents the mediation performance and how the communication facilitated by it can contribute to the resolution of the impasses that involve the parties, emphasizing the interest of the children. It aims to show that there is parental inequality through the responsibilities assigned within the family, as well as the need for the father figure to keep up with the children after divorce and mediation intervenes positively in this process, since their method of conflict resolution assists in dialogue to facilitate these ongoing relationships. The motivation of the theme in question came from the mediation sessions witnessed at the Legal Practices Center, where in most cases of divorce, the father wanted to omit his responsibilities. Moreover, about the orientation of the research, it is characterized as qualitative, in which the approach method was inductive, with historical, comparative and monographic procedure methods, having the techniques of collection and analysis of bibliographic and documentary data.

**Keywords:** Family Bosom. Father figure. Divorce. Shared Guard. Mediation

## 1 INTRODUÇÃO

A transformação social descaracterizou a figura feminina relacionada exclusivamente ao lar, haja vista que por meio de grandes lutas, a mulher foi adquirindo seus direitos em busca da equidade entre os gêneros, assim como sua inserção no mundo do trabalho. No entanto, apesar dos avanços ideológicos sob a

perspectiva do papel da mulher na família, ainda há muitas questões que são relacionadas a ela indevidamente.

A responsabilidade no lar, por exemplo, em sua maioria, conta com uma contribuição inferior da figura masculina, principalmente em relação ao cuidado com os filhos. Essa questão se intensifica, principalmente, após o divórcio, diante do possível abandono paterno, em virtude da ideia que é culturalmente aceita de a mãe ser mais apta para a criação dos filhos e do lar. Nesse contexto, prevalece a premissa do amor materno, enraizada até os dias atuais como um forte indutor para a configuração familiar tradicional. Neste passo, é válido ressaltar que apesar de atualmente haver várias combinações familiares, o modelo de família a ser estudado é o tradicional, como citado, que é composto pela figura paterna, pela figura materna e os filhos.

O presente trabalho tem como objetivo analisar a responsabilidade paterna, principalmente após o divórcio, haja vista que, como citado, a genitora na maioria das vezes é encarregada pelos filhos. Essa situação na qual é entendida como natural, desencadeia uma série de comprometimentos na formação sócio afetiva das crianças, visto que a falta do pai é versada como algo que influencia de maneira negativa no seu desenvolvimento, uma vez que a família é a principal instituição de formação do indivíduo. Ademais, diante desses aspectos abordados, pode-se dizer que a instrução diferente na formação da figura feminina e masculina, é capaz de afetar nas suas responsabilidades como pais. Diante disso, far-se-á uma relação com a mediação, descortinando sua atuação para a resolução desse impasse, através do diálogo oportunizado nesse meio alternativo de resolução de conflitos.

A motivação para a escolha do tema se deu acerca dos casos de mediação de conflitos que a autora presenciou no Núcleo de Práticas Jurídicas, nos quais a maioria das figuras paternas não queriam arcar com seus deveres familiares após o divórcio e as crianças ou os adolescentes eram os maiores afetados pelo conflito entre os pais. Além disso, as mães apresentavam-se em situações complicadas, por terem que assumir sozinhas as obrigações, sobrecarregando-se, enquanto os homens, diferente delas, seguiam suas vidas, sem que fossem afetados de maneira incisiva com as consequências da separação conjugal. Diante disso, percebe-se que é pertinente analisar o presente tema, haja vista que é um impasse habitual no contexto hodierno e a mediação de conflitos, apesar de estar em um processo de valorização contínua, encontra-se como meio adequado para a resolução das questões que tangenciam essa temática.

Em seguida, far-se-á uma pesquisa do ponto de vista jurídico e normativo, no que concerne ao divórcio, acerca dos impactos deste referente aos filhos. Assim

sendo, abordará a respeito da guarda compartilhada, expondo como ela pode ser benéfica para colaborar com a interação paterna na vida dos filhos. Dessa forma, mostra-se a importância da busca de uma relação saudável entre os pais para haver uma relação harmônica na vida da criança ou adolescente.

Por fim, diante das mudanças sociais analisadas no presente trabalho, verificará a relevância da mediação de conflitos no ambiente familiar, a fim de facilitar o diálogo e a abordagem dos conflitos nestas relações continuadas, auxiliando os pais, por meio das técnicas utilizadas, a atenuarem os eventuais desentendimentos. Outrossim, facilitará a percepção de ambas opiniões, viabilizando um consenso que seja favorável a ambas as partes, preservando o interesse do menor e buscando alternativas que atenuem seu sofrimento e melhorem, dessa forma, sua qualidade de vida. Além disso, é difícil conduzir em conjunto a vida da criança ou adolescente após o divórcio, por isso, tais medidas são fundamentais.

A metodologia utilizada para a realização do artigo tem como base a técnica de pesquisa bibliográfica, com a consulta de doutrinas com relação ao tema, documental, a legislação a qual a matéria se aplica, as informações dos Órgãos oficiais e nos conteúdos científicos extraídos através de sítios da internet, todos eles devidamente atualizados.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 as mudanças sociais e o reflexo no seio familiar: a figura paterna na contemporaneidade no contexto do divórcio**

Segundo Zygmunt Bauman, é convincente como a “modernidade fluida” mudou profundamente a condição humana.<sup>3</sup> Diante disso, nota-se que a passagem para a era moderna, que influenciou na urbanização, bem como na economia, auxiliou nas transformações da instituição familiar, por meio de grandes acontecimentos históricos, como a Revolução Industrial no século XVIII, no qual foi um precursor do capitalismo, em que as pessoas passaram a ter uma nova dinâmica de família, visto que a mulher teve oportunidade de se inserir no mundo do trabalho, mesmo que em condições inferiores ao homem, pelo menosprezo a figura feminina, sendo

---

<sup>3</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

reconhecida, naquela época, como mais apta para o afazeres do lar e para a criação dos filhos. Para a Pesquisa, Fomento e Inovação

No período da industrialização, as mulheres se inseriram no mercado de trabalho, sendo delas grande parte das funções e lugares não qualificados. A divisão do trabalho estabeleceu-se assim com a justificativa de que as mulheres não detinham o conhecimento técnico para supervisionar os serviços. São essas posições fragmentadas do saber fazer e do ter o conhecimento técnico para determinado ofício, e, conseqüentemente, a valorização e remuneração dos respectivos trabalhos, que fazem com que as mulheres se organizem na tentativa de estabelecer relações igualitárias entre homens e mulheres no mundo do trabalho. A presença das mulheres no mercado de trabalho representou uma mudança significativa na história. O trabalho, fora de casa, constituiu um importante mediador para que as mulheres exercessem atividades além dos muros de suas residências, ocupando posições sociais e determinadas atividades profissionais até então permitidas e validadas única e exclusivamente para homens.<sup>4</sup>

Diante disso, nota-se que a luta feminina pelo seu reconhecimento de capacidade igualitária ao homem é questão de caráter contínuo durante a evolução social, principalmente no que concerne ao lar, visto que o homem contribui com responsabilidade inferior em relação a mulher, pois a atual sociedade tem uma construção basilar de família que ainda hoje interfere nesses relacionamentos.

Ademais, apesar dos avanços referentes ao seio familiar, a mulher ainda é alvo de desvalorização no meio de trabalho, principalmente entre pessoas de condição social inferior, propiciando a má remuneração e a má formação para as tarefas realizadas. Ainda nesse tocante, vê-se a mulher sofrendo desgaste pela jornada de trabalho duplamente cansativa, visto que ao chegar em casa, na maioria das vezes, não recebe auxílio da figura paterna para a realização das tarefas do lar, assim como para as responsabilidades dos filhos.<sup>5</sup>

Tendo em vista que é normalmente aceito as atribuições de tarefas distintas referentes as figuras parentais, pode-se afirmar que o homem por muitas vezes não recebe tanta demanda em relação aos filhos como a parceira. Diante disso, após o divórcio esse impasse pode se intensificar, ocasionando possíveis dificuldades quando

---

<sup>4</sup> TEXEIRA, Cíntia Maria. **As Mulheres no Mundo do Trabalho: Ação das Mulheres, no Setor Fabril, para a Ocupação e Democratização dos Espaços Público e Privado**. Brasília: **Psicologia: Teoria e Pesquisa**. vol. 25, n. 2, pp. 237-244, abr/jun 2009, p. 237.

<sup>5</sup> OLIVEIRA, Nayara Hakyme Dutra. **Recomeçar: família, filhos e desafios** [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. p.236.

há um rompimento da relação, uma vez que a mulher pode se tornar sobrecarregada em seus afazeres.

De acordo com Zygmunt Bauman, tornou-se uma raridade e fora de moda casamentos que durem para sempre, uma vez que estamos na geração de flexibilidade, e as relações tem característica de incerteza.<sup>6</sup> Diante disso, pode-se analisar que a possibilidade de divórcio atualmente é mais comum e os filhos têm mais chances de sofrer com a consequência do pai se tornar ausente, pois a sociedade ao longo do seu processo criou uma ideologia de amor materno que vincula essa relação estreita e obrigatória da mãe com o filho, dando ênfase como se fosse mais chegada que a do pai em relação ao filho.

O amor materno não constitui um sentimento inerente à condição de mulher, ele não é um determinismo, mas algo que se adquire. Tal como o vemos hoje, é produto da evolução social desde princípios do século XIX, já que, como o exame dos dados históricos mostra, nos séculos XVII e XVIII o próprio conceito do amor da mãe aos filhos era outro: as crianças eram normalmente entregues, desde tenra idade, às amas, para que as criassem, e só voltavam ao lar depois dos cinco anos. Dessa maneira, como todos os sentimentos humanos, ele varia de acordo com as flutuações sócio econômicas da história.<sup>7</sup>

Sob esse viés, analisa-se que o amor materno é uma convicção que desde muito tempo foi adotada pela sociedade e influencia significativamente nas relações familiares. Isto porque acreditam que esse sentimento vem da natureza da mulher, relacionando ao fato da gravidez ser um fenômeno natural e como se essa determinação maternal tivesse caráter automático, como um instinto, o que incita a ideia de a mulher ser mais capaz que o homem nas obrigações familiares. Assim, pode-se afirmar que não têm necessariamente relação, pois como todo sentimento, ele é incerto e construído, não sendo intrínseco a mãe.

Dessa forma, é válido considerar que a figura paterna é tão essencial quanto a materna na vida da criança ou do adolescente, pois ambos têm funções importantes e devem se ajudar no desempenho da tarefa de cria-los. Cuidar de um filho requer tempo, disponibilidade, e, apenas uma das figuras parentais se abdicando para a criação dos filhos pode ser insuficiente para uma educação adequada. Segundo Jhon Bowlby, quando se tem um filho, precisa-se apostar alto e conhecer as condições

---

<sup>6</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

<sup>7</sup> BATINDER, Elisabeth. **Um Amor conquistado: o mito do amor materno**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985. p.1.

sociais, bem como psicológicas que podem influenciar positiva e negativamente o seu desenvolvimento. Extensão e Inovação

As experiências adversas na infância têm pelo menos dois tipos de efeito. Primeiro, elas tornam o indivíduo mais vulnerável à experiências adversas posteriores. Segundo, elas fazem com que aumente a tendência da pessoa em se deparar com tais experiências.<sup>8</sup> Consequentemente, uma pessoa que tem uma infância difícil, presenciando uma separação conturbada, por exemplo, está propícia a passar pela mesma situação ou a adquirir tais traumas.

As ameaças de abandono podem criar ansiedade e fazer surgir raiva intensa, principalmente em crianças mais velhas e em adolescentes.<sup>9</sup> Sendo assim, nota-se que um desenvolvimento saudável dos filhos requer participação efetiva de ambas as partes, como já mencionado. Diante disso, as famílias têm o amparo do ordenamento jurídico para a resolução de seus impasses, quando tais questões não conseguem ser resolvidas sem a intervenção efetiva de um terceiro.

## **2.2 aportes sobre direito de família: divórcio e guarda compartilhada**

Quando se trata sobre a família, pode-se dizer que seu conceito teve modificações ao longo do tempo e que há uma gama de sentidos de acordo com os diferentes valores atribuídos pelas sociedades. Desde pequenos, uma das primeiras noções que se aprende sobre a família é a dos costumes que são passados de gerações em gerações, bem como os laços afetivos normalmente existentes.

Segundo Farias e Rosenvald, a família é uma instituição social primária, em que pode ser considerada um regime de relações interpessoais e sociais, sendo justificada na ordem jurídica como um núcleo beneficiado para o aperfeiçoamento da pessoa humana.<sup>10</sup>

No que consiste a constituição federal, pode-se afirmar que ela tem como um dos seus basilares o princípio da dignidade da pessoa humana sob a perspectiva de garantia da valoração ao indivíduo. Diante disso, vê-se hoje a importância do afeto para a concepção do sujeito, sendo reconhecido atualmente como elemento

---

<sup>8</sup> BOWLBY, Jhon. **Uma base segura: aplicações clínicas da teoria do apego**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1989. P. 47

<sup>9</sup> BOWLBY, Jhon. **Uma base segura: aplicações clínicas da teoria do apego**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1989

<sup>10</sup> FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de Direito Civil – Famílias**. 10 ed. Juspodivam, 2018, v.6, p. 40-41.

importante do Direito da família, apesar de ser sentimento, pode influenciar nas decisões judiciais, por exemplo.

O afeto caracteriza-se, destarte, como o grande continente que recebe todos os mananciais do Direito das Famílias, podendo (*rectius*, devendo) ser o fundamento jurídico de soluções concretas para mais variados conflitos de interesses estabelecidos nessa sede.<sup>11</sup>

A constituição federal em seu artigo 226 cita que a família, como base da sociedade, tem especial proteção do Estado. Acerca do entendimento de família, pode-se citar o casamento como um dos elementos fundamentais dessa instituição. De acordo com Tartuce, casamento se caracteriza como uma união de duas pessoas, no qual precisa ser reconhecida e regulamentada pelo Estado, tendo em sua formação a intenção de constituir uma família.<sup>12</sup> Diante disso, apesar desse ato jurídico ser realizado sem intenções de haver dissolução, em muitos casos a união do casal se torna insatisfatória, ocorrendo então, o divórcio, que ocorre a dissolução do vínculo matrimonial pela iniciativa das partes. Dessa forma, é obrigação do Estado garantir a possibilidade do rompimento, que antes continha o seguinte texto na Constituição Federal: “§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos.” No entanto, a Emenda Constitucional nº 66, de 13 de Julho de 2010, alterou o texto presente no dispositivo § 6º do Art. 226 que atualmente sucinta: “O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio”.

A presente versão “liquefeita”, “fluida”, dispersa, espalhada e desregulada da modernidade pode não implicar o divórcio e ruptura final da comunicação, mas anuncia o advento do capitalismo leve e flutuante, marcado pelo desengajamento e enfraquecimento dos laços que prendem o capital ao trabalho. Pode-se dizer que esse movimento ecoa a passagem do casamento para o “viver junto”, com todas as atitudes disso decorrentes e consequências estratégicas, incluindo a suposição da transitoriedade da coabitação e da possibilidade de que a associação seja rompida a qualquer momento e por qualquer razão, uma vez desaparecida a necessidade ou o desejo.<sup>13</sup>

---

<sup>11</sup> FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de Direito Civil – Famílias**. 10 ed. Juspodivam, 2018, v.6, p.54.

<sup>12</sup> TARTUCE, Flávio. **Direito Civil – Direito de Família**. 14 ed. Forense, 2018, v. 5.

<sup>13</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. P.187

Em conformidade com Farias e Rosenvald, admitia-se o divórcio já na época do Código de Hamurabi e nas legislações gregas, romanas e hebraicas. No entanto, com a disseminação das ideias católicas houve um recrescimento nas legislações sobre o consentimento do divórcio. Diante disso, atualmente, com a desassociação do Estado com os princípios religiosos, o divórcio é permitido com maior amplitude.<sup>14</sup> Dessa forma, nota-se que o avanço no mundo jurídico em decorrência da evolução social, permite que os indivíduos tenham mais autonomia nas suas relações, facilitando quando o relacionamento não for mais apropriado.

O divórcio pode ocorrer de forma litigiosa ou consensual, que se diferem principalmente, pois dependerá da conformidade entre as partes. O divórcio litigioso ocorre quando não há consenso entre as partes, especialmente no que se trata sobre a divisão dos bens, questões de pensão, e quando há filhos, o regime de guarda e visitas, fazendo-se necessário debater tais questões. Já o divórcio consensual, também conhecido como amigável, é realizado por meio de uma conformidade mútua, sem conflito de interesses, no qual pode ser feito em juízo ou por escritura pública (quando não há interesse de menor em questão).

A dissolução da união entre as partes de forma consensual em juízo depende do pedido expresso das partes e deverá seguir de acordo com os arts. 731 a 734 do Novo Código de Processo Civil. Diante disso, apesar de não precisar expor a motivação do rompimento, as partes precisam estabelecer as cláusulas definindo as questões relacionadas aos bens, a pensão, e aos filhos, quando for o caso.

Quando se trata de casal que tem filhos menores é necessário estipular a regulamentação das visitas, garantindo o direito dos filhos de acordo com a constituição federal, que descreve no artigo 227 que é dever da família, da sociedade e do Estado garantir à criança, ao adolescente e ao jovem a convivência familiar, deixando-os a salvo de toda forma de negligência, previsto também em matéria infraconstitucional, no Estatuto da Criança e do Adolescente. Ademais, faz-se necessário estipular o tipo de guarda que será regido, como prevê o art 1583 do Código Civil, trazendo a seguinte redação: “A guarda será unilateral ou compartilhada”, sendo preferência do direito brasileiro a guarda compartilhada, por garantir uma integração maior com os pais, permitindo o convívio de forma equilibrada entre eles, levando em consideração as condições da realidade individual e priorizando os interesses dos filhos.

---

<sup>14</sup> FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de Direito Civil – Famílias**. 10 ed. Juspodivam, 2018, v.6, p. 413-414.

A ideia é fazer com que os pais separados compartilhem da educação, da *convivência e da evolução dos filhos em conjunto*.<sup>15</sup> Dessa forma, nota-se como é imprescindível que as partes busquem harmonia entre si mesmo depois do rompimento, uma vez que a falta de diálogo adequado pode comprometer a vida dos filhos. Assim como, é importante que priorizem a guarda compartilhada como opção, quando for possível, uma vez que irá aumentar a disponibilidade dos pais e o acesso dos filhos, trazendo mais estabilidade nas relações com ambos os pais.

No Código Civil de 2002, tinha a previsão legal de que a guarda do filho ficaria com o cônjuge que não tivesse dado causa à ruptura do matrimônio ou com o cônjuge com quem já estivesse convivendo.<sup>16</sup> Atualmente, com os avanços das normas jurídicas de acordo com a evolução social, é analisado com prioridade o interesse do menor, de modo que seu direito a proteção e o amparo sejam reconhecidos por ambas figuras parentais como responsabilidade mútua. Dessa forma, a figura paterna encontra-se com maior autonomia e participação no seio familiar, no qual caracteriza-se como progressão nas relações familiares, pois busca que os efeitos do divórcio tenha menores proporções na formação de indivíduo.

Diante das decisões durante o divórcio, principalmente em relação ao regime de guarda que será estipulado, faz-se necessário perceber que um diálogo entre as partes facilita a resolução do impasse em questão, sendo importante analisar o papel da mediação, visto que se tratando de laços afetivos, nos quais possuem uma relação continuada, precisa estabelecer uma comunicação e tentar amenizar o desentendimento, quando for o caso.

### **2.3 a importância da mediação de conflitos na abordagem dos conflitos familiares**

Ao tratar sobre os conflitos, precisa entender suas causas para abordá-lo da melhor forma. Diante da tensão que é gerada, o Poder Judiciário busca sua resolução por meio da satisfação de interesses.<sup>17</sup> No que diz respeito os impasses familiares, pode-se dizer que por ser um tipo de relação dinâmica, faz-se necessário uma flexibilização no seu modo de resolução, buscando a origem do problema para facilitar o entendimento entre as partes, bem como possibilidades que sejam consensuais e

---

<sup>15</sup> VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito Civil: direito de família**. 10 ed. São Paulo: Atlas, 2010. p. 184.

<sup>16</sup> FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de Direito Civil – Famílias**. 10 ed. Juspodivam, 2018, v.6, p. 696-697.

<sup>17</sup> TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civis**. 2 ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Método, 2015. p. 5-6.

Leções em Formação e Inovação

não favoreça apenas aos desejos particulares, uma vez que as decisões afetam a todos os envolvidos na relação.

Dessa forma, nota-se que a comunicação nessas relações continuadas é inevitável e que muitas vezes não há um diálogo adequado, dificultando a resolução do impasse. À vista disso, segundo Flávia Tartuce,<sup>18</sup> entende-se que a mediação como meio alternativo, facilitará a busca das partes de maneira autônoma para uma saída consensual da adversidade que as envolve, contando com a interseção de um terceiro imparcial, no qual far-se-á utilização de diretrizes específicas. Diante disso, pode-se dizer que a mediação se encontra como meio efetivo e adequado, visto que por meio de um terceiro imparcial as partes têm a oportunidade de abordar seu problema real, mas sem a imposição de uma decisão pelo mediador.

Ademais, quando se trata de processos judiciais sobre o direito da família, no tocante do divórcio, é válido ressaltar que nem sempre uma sentença resolve um conflito e, nem sempre este tem uma resolução instantânea, no qual as vezes precisa de fatores alheios, como o tempo, para ser apaziguado. No entanto, para haver essa disponibilidade de querer resolver e entender que o outro não é seu inimigo, faz-se necessário atitudes como a empatia, bem como, o reconhecimento das próprias falhas para haver uma compreensão bilateral e construir uma convivência benéfica, o que é possível ser alcançado através da mediação.

Pode-se afirmar que atualmente o cenário judicial apresenta uma demanda judicial grande, visto que atualmente o acesso à justiça é garantido com facilidade e a sociedade passou exercer esse direito em grande escala. De acordo com Rodolfo de Camargo Mancuso,<sup>19</sup> em decorrência da desinformação ou oferta insuficiente de meios alternativos de resolução de litígios, há um excesso de demanda judicial, no qual poderia ser resolvido através de um modo alternativo de auto ou heterocomposição. Nesta perspectiva, a mediação por ser um dos meios criados para reduzir esse inchaço de demandas, bem como ser opção para um método consensual, pode reduzir esse impasse no judiciário e contribuir para o alcance da paz social, com senso de auto responsabilidade entre as partes.

Diante disso, em relação às contrariedades que a mediação busca solucionar, pode-se dizer que o impasse do divórcio é contemplado efetivamente com esse método resolutivo de conflitos, visto que as decisões proferidas são acordadas entre

---

<sup>18</sup> TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civis**. 2 ed, rev. atual. e ampl. São Paulo: Método, 2015. p.174

<sup>19</sup> MANCURSO, Rodolfo de Camargo. **Acesso à justiça: condicionantes legítimas e ilegítimas**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

as partes, atendendo aos desejos de ambos, de acordo com suas respectivas realidades, levando em consideração as necessidades dos filhos.

A mediação é, sobretudo, além de uma técnica de resolução de conflitos, uma postura de vida que promove atitudes colaborativas na relação com o outro.<sup>20</sup> Dessa forma, considera-se que a partir dessa denominação, pode-se perceber que o auxílio não ocorre só no problema apresentado, mas a mediação através dos seus princípios, serve de referência para a melhoria de uma relação continuada.

À vista disso, em relação às características que regem a mediação, pode-se citar a privacidade, na qual só é desconsiderada em caso de interesse público, pois o sigilo é preservado na mediação, pode-se mencionar também, a economia financeira e de tempo, visto que os processos judiciais podem ser lentos e custosos, a informalidade, em que há a oralidade no processo da sessão, deixando as partes à vontade para debaterem questões que lhes interessem, a reaproximação das partes, pois há uma busca para a resolução das pendências através do diálogo, a autonomia das partes, em que ambos tem poder de decisão, bem como o equilíbrio entre as partes, pois sem a isonomia não há êxito na mediação.<sup>21</sup>

O seio familiar ao encontrar-se na situação de dissolução, geralmente acarreta problemas que precisam ser apaziguados para o bem estar dos filhos, no qual facilita através de um terceiro imparcial. Ademais, através dos problemas que serão verificados, pode-se analisar a melhor forma de ambas as partes assumirem as responsabilidades com os filhos<sup>22</sup>, uma vez que é importante a participação deles quando possível, de acordo com a subjetividade de cada família.

A mediação, como técnica de viés consensual, é marcada pela realização de reuniões para promover conversações proveitosas.<sup>23</sup> Neste passo, através dessas conversas é possível haver um entendimento sobre questões não resolvidas. Ademais, quando se trata de casais que tenham filhos, entre as demandas que precisam ser respondidas, é colocado em pauta o regime de guarda que será estipulado, em que se faz necessário analisar a possibilidade da guarda compartilhada.

---

<sup>20</sup> TOLEDO, Sérgio prado de; TOSTA, Jorge; ALVES, José Carlos Ferreira. **Estudos avançados de mediação e arbitragem**. – 1 ed – Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. p. 69.

<sup>21</sup> MORAIS, José Bolzan de; SPENGLER, Fabiana Marion. **Mediação e arbitragem: alternativas à jurisdição**. 2 ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

<sup>22</sup> O artigo 1.579 do Código Civil afirma que o divórcio não modificará os direitos e deveres dos pais em relação aos filhos.

<sup>23</sup> TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civis**. 2 ed, rev. atual. e ampl. São Paulo: Método, 2015. P. 205

A criança tem direito à convivência familiar em um espectro abrangente (incluindo os dois ramos da família).<sup>24</sup> Diante disso, percebe-se que através da problemática de a figura materna assumir mais responsabilidades no seio familiar, em decorrência do contexto histórico social, no qual se intensifica após o divórcio, analisa-se a mediação como uma saída consensual benéfica e adequada, pois além de garantir as partes uma oportunidade de reavaliarem questões que os envolve, garante aos filhos que seus interesses sejam defendidos de forma adequada, uma vez que as partes tem a possibilidade de construir um diálogo harmônico, situação na qual é necessária para o desempenho de ambos na criação dos filhos.

Ademais, no que tange a participação efetiva dos pais acerca da guarda, é necessário o estímulo para a compartilhada, posto que é um incentivo para a figura paterna não se omitir das suas responsabilidades, uma vez que facilita a interação de ambos, bem como através do sistema de visitas flexível, na busca que não haja um abandono parental, principalmente pela figura paterna.

### 3 MÉTODOS

O método permite alcançar o objetivo de produzir conhecimentos válidos e verdadeiros, traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando as decisões do cientista.<sup>25</sup> Dessa forma, para ter averiguações concretas acerca do tema, o método de abordagem que versa o presente artigo é o indutivo, visto que por meio de constatações particulares, induz-se uma alegação geral. Ademais, a orientação da pesquisa é qualitativa, pois foi feita uma interpretação acerca das vivências humanas, e, por meio delas observou-se as considerações que compõem o corpo do texto. Os métodos de procedimento utilizados foram o histórico no qual tem caráter hermenêutico, analisando fatos passados e fazendo análise com situações atuais, e, o comparativo visto que fez essa análise entre a figura masculina e a figura feminina. Ademais, as técnicas de coleta de análise de dados utilizados foram bibliográficas e documentais.

---

<sup>24</sup> TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civis**. 2 ed, rev. atual. e ampl. São Paulo: Método, 2015. p. 326.

<sup>25</sup> LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos da metodologia científica**. 8 ed – [3. Reimpr.]. São Paulo: Atlas, 2019. p. 79.

Como já foi abordado, a construção social, principalmente com o surgimento do capitalismo no que se refere às oportunidades de emprego, influenciou muito a evolução da formatação da sociedade, em especial, com a inserção da mulher no mercado de trabalho. No entanto, apesar do avanço, fazendo paralelo com as experiências vivenciadas no Núcleo de Práticas Jurídicas, juntamente com as pesquisas, pode-se observar que a mulher por muitas vezes, assume responsabilidades a mais que o homem no seio familiar, em que é fortemente imbuído pela premissa do amor materno.

Ademais, apesar de a análise caminhar para uma perspectiva sociológica, é relevante a conformidade sob o viés jurídico, uma vez que os princípios do ordenamento estão intrinsecamente relacionados ao desenvolvimento social. Neste passo, pode-se mencionar o sentimento, que apesar da sua subjetividade, pode ser fator influente nas questões que envolvem o Direito da família.

Outrossim, destaca-se também a questão do divórcio, no qual sofreu alterações sob premissas ideológicas, visto que a religião já foi fator determinante que influenciou nesse litígio. Dessa forma, é válido ressaltar que o Direito se desenvolve através do acompanhamento dos fatos sociais. Por este ângulo, pode-se citar, também, como o presente trabalho esclareceu a relação que há entre a formação do indivíduo e seu desempenho como figura parental, visto que a diferença que há no tratamento dos gêneros pode vir a influenciar o problema em questão, da possível sobrecarga materna após o divórcio, pelo descompromisso da figura paterna.

À vista disso, se faz uma relação com a mediação, visto que tem caráter resolutivo à medida que trás técnicas específicas, como a autonomia das partes e a viabilidade de um diálogo adequado para o problema ser superado. Sob esse viés, ficou evidente também, a grande contribuição para a resolução de demandas judiciais de forma mais rápida, visto que processos podem ter duração de anos.

Além disso, percebe-se como a guarda compartilhada é preferível pelo ordenamento jurídico, visto que influencia a interação igualitária de ambos os pais na vida dos filhos. À propósito, de acordo com as sessões de mediação presenciadas, ainda há frequência maior dos filhos ficarem sob a guarda da mãe, bem como circunstâncias de morarem com a mãe, em que a visita do genitor é um impasse, visto

que não ocorrem com a frequência necessária. Diante disso, é relevante a flexibilização de um regime mínimo de visitas, no qual deve servir apenas como parâmetro, pois é ideal a iniciativa espontânea para haver contato entre o pai e os filhos.

## 5 CONCLUSÃO

Logo, é perceptível como as relações interpessoais estão diretamente ligadas com o contexto e a evolução social. Dessa forma, de acordo com o seio familiar, considera-se que o papel adequado de uma figura parental está relacionado a uma construção de formação igualitária entre a personalidade do homem e da mulher. Ademais, quando há a dissolução dessas relações e o casal tem filhos, a situação torna-se delicada, visto que a instrução educativa do menor pode ser afetada se não houver esforço de os pais para o convívio ser harmônico.

Ademais, nota-se que a mediação é um meio de resolução de conflitos que possui muitos benefícios, pois contribui com o Poder Judiciário, agilizando nas soluções dos litígios, bem como é uma forma que contribui significativamente com a sociedade, uma vez que seu caráter consensual, instiga as pessoas a exercerem melhor o diálogo, assim como, a autonomia para a resolução dos seus impasses.

## REFERÊNCIAS

- BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
- BATINDER, Elisabeth. **Um Amor conquistado: o mito do amor materno**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- BOWLBY, Jhon. **Uma base segura: aplicações clínicas da teoria do apego**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1989.
- FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de Direito Civil – Famílias**. Juspodivam, 2018.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 8 ed. São Paulo: Atlas, 2019.

OLIVEIRA, Nayara Hakyme Dutra. **Recomeçar: família, filhos e desafios** [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. p. 236

MANCURSO, Rodolfo de Camargo. **Acesso à justiça: condicionantes legítimas e ilegítimas**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

MORAIS, José Bolzan de; SPENGLER, Fabiana Marion. **Mediação e Arbitragem: Alternativas à Jurisdição**. 2 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civis**. 2 ed, rev. atual. e ampl. São Paulo: Método, 2015.

TARTUCE, Flávio. **Direito Civil – Direito de Família**. 14 ed. Forense, 2018, v. 5.

TEXEIRA, Cíntia Maria. **As Mulheres no Mundo do Trabalho: Ação das Mulheres, no Setor Fabril, para a Ocupação e Democratização dos Espaços Público e Privado**. Brasília: **Psicologia: Teoria e Pesquisa**. vol. 25, n. 2, pp. 237-244, abr/jun 2009.

TOLEDO, Sérgio Prado de; TOSTA, Jorge; ALVES, José Carlos Ferreira. **Estudos avançados de mediação e arbitragem**. 1 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

MORAIS, José Bolzan de; SPENGLER, Fabiana Marion. **Mediação e Arbitragem: Alternativas à Jurisdição**. 2 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito Civil: direito de família**. 10 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

## **PORQUE UTILIZAR TÉCNICAS DE MEDIAÇÃO PARA PACIFICAR CONFLITOS FAMILIARES NO CONTEXTO JUDICIAL?**

Thiago Mestres Saboya Ramos<sup>1</sup>

Mônica Carvalho Vasconcelos<sup>2</sup>

### **RESUMO**

A mediação é meio autocompositivo e alternativo de solução de conflitos que utiliza de diversas técnicas para alcançar a devida pacificação do litígio entre as partes, sendo este meio incentivado inclusive pelo próprio legislador brasileiro na redação do ordenamento jurídico brasileiro, como é possível ver na Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015, também conhecida como o Código de Processo Civil. Por sua vez, o estudo aqui realizado tem por objetivos discutir a importância das técnicas de mediação na pacificação de conflitos familiares e identificar as dificuldades de implementá-las no âmbito judicial, sendo o trabalho fundamentado em pesquisa bibliográfica e relato de experiência com base no período em que o autor atuou como aluno extensionista em sessões de mediação extrajudicial, com duração de cerca de 3 horas cada, durante os meses de Janeiro de 2019 à Abril de 2019, no Núcleo de Mediação e Conciliação do Centro Universitário UniChristus. Verificou-se, durante o período de experiência e de pesquisa bibliográfica, que técnicas de mediação como a escuta ativa, o rapport, o caucus e a realização de perguntas abertas possibilitam ao mediador instaurar uma relação de confiança entre ele e as partes, além de permitir também que o mediador adquira informações sobre o conflito que não obteria normalmente sem o uso destas técnicas, o que permitiria maior sucesso nas sessões realizadas no âmbito judicial. Contudo, o referido artigo científico identificou que, na mediação judicial, ainda deve ser

---

<sup>1</sup> Aluno do curso de Direito do Centro Universitário Christus. E-mail: thiagomestres@hotmail.com.

<sup>2</sup> Professora do curso de Direito do Centro Universitário Christus. Doutora em Direitos Fundamentais pela Universidad Autónoma de Madrid, Mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR) e Graduada em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR). E-mail: mcarvalhovasconcelos@hotmail.com

aperfeiçoada a capacitação dos mediadores judiciais para a realização destas técnicas, mudando a mentalidade de que a mediação visa apenas formar acordos.

**Palavras-chave:** Mediação. Técnicas de mediação. Conflitos familiares. Direito. Escuta ativa.

## **ABSTRACT**

Mediation is a self-composing and alternative means of conflict resolution that uses various techniques in order to achieve the proper pacification of the dispute between the parties, even being encouraged by Brazilian legislature itself in the drafting of the Brazilian legal system, as it can be seen in Law nº 13,105 of 16 March 2015, also known as the Code of Civil Procedure. In turn, the study conducted here aims to discuss the importance of mediation techniques in the pacification of family conflicts and identify the difficulties of implementing them in the judicial sphere through bibliographic research and an experience report based on the period where the author worked as an extension student in extrajudicial mediation sessions, which usually lasted about 3 hours each, from January 2019 to April 2019, at the UniChristus University Center Mediation and Conciliation Center. During the period of experience and bibliographic research, the author found that mediation techniques such as active listening, rapport, caucus and open-ended questions enable the mediator to establish a relationship of trust between him and the parties, as well as it allows the mediator to acquire important information about the conflict that he wouldn't normally obtain without the use of these techniques, which allows greater success in court proceedings. However, the aforementioned scientific article also identified that, in judicial mediation, the capacity of judicial mediators to perform these techniques has yet to be improved, having to change the mentality that mediation aims to just form agreements.

**Key-words:** Mediation. Mediation techniques. Family conflicts. Law. Active listening.

## **1 INTRODUÇÃO**

A mediação é uma técnica de soluções de conflitos que vem crescendo exponencialmente nos últimos anos à medida que a jurisdição revela ser incapaz de lidar com todos os problemas a ela submetidos, tendo sido esta técnica estimulada pelo legislador brasileiro através do Código de Processo Civil de 2015.

Conforme o referido Código, as audiências de mediação e conciliação serão realizadas em todos os processos cíveis, sendo seu comparecimento obrigatório para os litigantes nas ações de família. Todavia, percebe-se no plano empírico que a mediação realizada no contexto judicial apresenta imperfeições, principalmente o descaso por parte dos operadores do direito em aplicar adequadamente as técnicas de mediação nos conflitos familiares.

É nesse contexto que o presente trabalho objetiva verificar e reafirmar a importância dessas técnicas na solução dos conflitos de natureza familiar, assim como identificar os problemas que os impedem de serem aplicados corretamente.

Dito isso, fundamentando a análise em pesquisa bibliográfica e relato de experiência do autor que atuou como aluno extensionista em sessões de mediação extrajudicial de 3 horas cada durante os meses de Janeiro de 2019 à Abril de 2019 no Núcleo de Mediação e Conciliação do Centro Universitário UniChristus, o presente trabalho buscará responder às seguintes perguntas: o que é a mediação e como ela se consolidou no ordenamento jurídico brasileiro? Como ela pode ser utilizada na solução de conflitos familiares? O que são estes conflitos familiares e quais são suas peculiaridades? Quais são as técnicas de mediação adequadas à solução de conflitos familiares e como cada uma delas pode contribuir para pacificá-los? Quais são as dificuldades encontradas para a aplicação da mediação familiar e suas técnicas no âmbito judicial?

mencionados, o presente artigo foi estruturado em sete capítulos: primeiro, a introdução; segundo, a revisão de literatura; terceiro, os métodos; quarto, os resultados e, quinto, a conclusão.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 A Institucionalização da Mediação no Brasil como Forma de Solução de Conflitos

Cumprе ressaltar, logo de início, que, muito embora o objeto de estudo do presente trabalho seja a adequação das técnicas de mediação aos conflitos familiares, a análise aqui feita será contextualizada, não devendo, portanto, ser ignorada a conceptualização e o longo processo de regulamentação da mediação. Uma vez clara esta finalidade de contextualizar o objeto de estudo, dá-se continuidade ao trabalho com o conceito de mediação, conceito este que possui as mais diversas acepções doutrinárias.

De acordo com o doutrinador Luiz Signates, apesar da abundância de citações referentes aos vocábulos “mediação”, “mediar” e “mediador”, não há um consenso por parte da doutrina a respeito de suas definições, sabendo-se, contudo que a palavra mediação deriva do adjetivo em inglês *mediate*, ou possivelmente ainda do francês *mediat*<sup>3</sup>. Ademais, conforme Signates (2003), a acepção mais utilizada da palavra “mediação” é vinculada à ideia de “intermediário”, havendo, antigamente, na época do filósofo alemão Georg Hegel, duas vertentes filosóficas que discorriam sobre o seu sentido, que são a corrente **idealista**, de origem cristã, na qual a mediação descrita vê Cristo como intermediário entre Deus e o mundo, e a corrente **hegeliana**, que, por sua vez, retrata o termo alemão *vermittlung* e tenta explicar os vínculos dialéticos entre categorias separadas, vendo o intermediador como operador indispensável a uma proposição teórica que se compromete a oferecer uma

---

<sup>3</sup> SIGNATES, LUIZ. **Estudo sobre o conceito de mediação**. Revista USP. 2003. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/novosolhares/article/view/51386/55453>> . Acesso em: 22 de outubro de 2018. Pg. 1.

descrição do mundo<sup>4</sup>. Portanto, percebe-se que a mediação como um ato praticado pelo intermediador para intervir em uma relação e agir como uma ponte figurativa entre as partes antecede a própria regulamentação da prática no Brasil.

Em terras brasileiras, a conceituação legal da prática só veio a ocorrer muito tempo depois por meio da Lei n°. 13.140 de 26 de Junho de 2015 que veio a adotar, de forma precisa, a seguinte definição de mediação, disposta em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º, § único. Considera-se mediação a atividade técnica exercida por terceiro imparcial sem poder decisório, que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia. <sup>5</sup>

Contudo, a regulamentação mediação ocorreu ainda antes, quando o sistema jurídico clamava por alterações que possibilitassem a melhora na concretização do direito ao acesso à justiça, inspirada pela política inovadora dos Estados Unidos de incluir a mediação no ordenamento jurídico<sup>6</sup>.

Quando a Constituição Federal de 1988 instituiu em seu preâmbulo, como um de seus objetivos, a busca por uma sociedade comprometida com “a solução pacífica das controvérsias”, ela fomentou debates sobre a positivação de mecanismos de pacificação dos conflitos, tais como a autocomposição, mediação e arbitragem. Citados instrumentos, a princípio, não tinham suas noções conceituais tão claras e diferenciadas, tendo em vista a inexistência de especialistas nacionais na operação deles, o que gerou a necessidade de serem estudadas as experiências estrangeiras na área<sup>7</sup>.

---

<sup>4</sup> SIGNATES, LUIZ. **Estudo sobre o conceito de mediação**. Revista USP. 2003. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/novosolhares/article/view/51386/55453>>. Acesso em: 22 de outubro de 2018. Pg. 2.

<sup>5</sup> BRASIL. Lei n°. 13.140 de 26 de Junho de 2015. Lei da Mediação. Disponível em:

<<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2579>> . Acesso em: 22 de outubro de 2018.

<sup>6</sup> **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**. Guia de Conciliação e Mediação. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/06/1818cc2847ca50273fd110eafdb8ed05.pdf>> . Acesso em: 20 de novembro de 2018. Pg. 41.

<sup>7</sup> CALSING, Maria de Assis; VIVEIROS, Carolina C. Salomão Leal de. Mediação e conciliação: o novo CPC e os conflitos trabalhistas. Revista do TST. LTR, v. 82, n. 2, p. 236 e 237, abr.jun. 2016.

Magna de 1988, as famílias passaram a receber uma proteção estatal de caráter especial, tendo por base o princípio da dignidade da pessoa humana<sup>8</sup>. É nesse cenário que foram editadas leis esparsas criando instrumentos destinados ao diálogo e pacificação dos conflitos. Tal produção legislativa ocorreu notadamente na área trabalhista. Inobstante não tenha surgido uma legislação específica sobre o tema, alguns textos legais foram editados ainda em outras áreas, dentre eles as Leis 9.870/1999, 9.099/1995 e 9.307/1996, as quais instituíram, respectivamente, a adoção da mediação entre pais, associações de pais e alunos e escolas, os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e, a arbitragem para dirimir litígios relativos à direitos patrimoniais disponíveis<sup>9</sup>.

Todavia, percebia-se que era preciso regulamentar as técnicas e procedimentos a serem seguidos pelos mediadores<sup>10</sup>. Com inspiração nas iniciativas de Cortes de Justiça de outros países, especialmente da Argentina, diversos Tribunais brasileiros, antes mesmo da legislação Federal específica sobre o tema, implementaram projetos para institucionalizar internamente a mediação. E nesse diapasão, o Conselho Nacional de Justiça, seguindo a tendência de normatizar a autocomposição judicial e reconhecendo a importância de se dar maior atenção à conciliação e mediação, editou, em 29/11/2010, a Resolução 125, dispondo sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário<sup>11</sup>.

Por sua vez, com a revogação do Código Processual que permanecia vigente desde 1973, deu-se início a uma nova era da mediação, em que ela receberia uma preocupação nunca antes vista. Tal mudança foi decorrente do Projeto de Lei nº 8.046/10 que reunia todas as proposições em trâmite no

---

<sup>8</sup> GONÇALVES, Amanda. A mediação como meio de solução de conflitos familiares. 2016. Pg. 3

<sup>9</sup> TARTUCE, FERNANDA. Mediação nos Conflitos Cíveis. 4ª. ed. Ver. Atual e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, p. 269, 2018

<sup>10</sup> **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**. Guia de Conciliação e Mediação. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/06/1818cc2847ca50273fd110eafdb8ed05.pdf>> . Acesso em: 20 de novembro de 2018. Pg. 41.

<sup>11</sup> TARTUCE, FERNANDA. Mediação nos Conflitos Cíveis. 4ª. ed. Ver. Atual e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, p. 270, 2018

Congresso que tratavam sobre as modificações do ainda vigente CPC e formulava, também, uma nova proposta para o melhor funcionamento do sistema judicial<sup>12</sup>.

Dentre estas modificações, umas das mais marcantes encontra-se presente no §2º do 3º artigo do Código de Processo Civil de 2015, que trata da solução consensual dos conflitos como incumbência do Estado e política pública judiciária<sup>13</sup>.

Cumprе ressaltar que, quando a Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 fala em solução consensual dos conflitos, ela também inclui a mediação, pois esta não admite a imposição de decisão por uma terceira pessoa na solução do conflito, diferenciando-se da jurisdição, meio em que um julgador possui autoridade para impor decisões, e caracterizando-se, portanto, como meio consensual<sup>14</sup>. À corroborar com este entendimento, o parágrafo seguinte do referido artigo não somente afirma que o Estado deverá promover, sempre que possível, a mediação, como afirma também que ela deverá ser estimulada por todos os operadores do Direito, inclusive durante o curso do processo judicial<sup>15</sup>.

Por consequência desta nova importância dada à mediação, surgiram dispositivos normativos possibilitando a efetivação desta política pública, das quais podemos citar a já mencionada Lei nº. 13.140 de 26 de Junho de 2015.

Portanto, muito embora ainda seja comum buscar o Poder Judiciário para resolver conflitos, o ordenamento jurídico agora prevê meios alternativos de solução de conflitos, como a mediação, devendo ser aplicada a medida

---

<sup>12</sup> NOGUEIRA, Cláudia Albagli. O Novo Código de Processo Civil e o sistema de precedentes judiciais: pensando um paradigma discursivo da decisão judicial. Pg. 6. Disponível em: < <http://www.editoraforum.com.br/wp-content/uploads/2015/01/novo-cpc-precedentes-judiciais.pdf> > .

<sup>13</sup> KOURI, Luiz Ronan Neves. MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - SEUS DESDOBRAMENTOS NO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. Rev. Trib. Reg. Trab. 3a Reg., Belo Horizonte, v. 60, n. 91, p. 184, jan./jun. 2015

<sup>14</sup> TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civis** - 4ª edição. Editora Método. São Paulo. 2018, p 191.

<sup>15</sup> KOURI, Luiz Ronan Neves. MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - SEUS DESDOBRAMENTOS NO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. Rev. Trib. Reg. Trab. 3a Reg., Belo Horizonte, v. 60, n. 91, p. 184, jan./jun. 2015

adequada para a pacificação daquele litígio, conforme a natureza do conflito e o estado dele<sup>16</sup>.

Ressalta-se que, em um conflito familiar, há peculiaridades decorrentes da relação contínua que não são resolvidas durante um processo judicial, além de necessitar, muitas vezes, de uma maior celeridade processual, que pode ser fornecida pelos meios alternativos de solução de conflitos<sup>17</sup>.

Haja vista essas peculiaridades decorrentes da natureza do conflito, o presente trabalho discorrerá a seguir sobre o que são os conflitos familiares, quais são seus diferenciais e como a mediação pode ajudar a resolver estes conflitos.

## 2.2 A Mediação como Meio de Solução de Conflitos Familiares

A mediação, por sua particular dinâmica, permite que as partes assumam a responsabilidade por suas próprias escolhas no enfrentamento ou prevenção dos conflitos, já que o mediador não decide por elas e atua, na verdade, direcionando-as para que construam a resolução das diferenças que as afligem. Assim, o mediador tem função catalisadora e de facilitador, por conseguinte, os conflitos familiares, ante a natureza do litígio que abordam, são os mais indicados para serem submetidos à mediação uma vez que esta prática está fundamentada na “filosofia da comunicação” e o conflito de família envolve, antes do aspecto jurídico, questões afetivas, psicológicas e relacionais que precisam ser dialogadas.<sup>18</sup>

Nesse particular observa-se que nos dias atuais em virtude das transformações ocorridas nas famílias, há uma maior probabilidade do aparecimento de situações antagônicas, motivando demandas sobre aspectos financeiros, divisão de bens, guarda de filhos, dentre outras, fazendo surgir, então, os chamados conflitos de família. Tais conflitos muitas vezes causam situações de convívio difícil ou incompatível, as quais são percebidas por todas as partes, inclusive, filhos, familiares e amigos, gerando dor, desconforto,

---

<sup>16</sup> GONÇALVES, Amanda. A mediação como meio de solução de conflitos familiares. 2016. Pg. 14.

<sup>17</sup> GONÇALVES, Amanda. A mediação como meio de solução de conflitos familiares. 2016. Pg. 14.

<sup>18</sup> BARBOSA, Águida Arruda. Mediação Familiar: Instrumento para reforma do Judiciário. 2005. Pg. 3 e 5.

mágoa, stress, ressentimento, trauma, enfim,  
“sentimentos à flor da pele, que deixam marcas em todos os envolvidos.”<sup>19</sup>

No dizer de Antônio Carlos Ozório Nunes, viver é ter que lidar com desafios, possibilidades e conflitos, haja vista que “Os relacionamentos humanos necessariamente geram conflitos, pois a todo momento temos divergências de posições, de condutas, de interesses, e nem sempre o que desejamos é possível ou pode ser alcançado.”<sup>20</sup>

Desse modo, viver em sociedade exige que nos relacionamos com diversas pessoas e é notório que os relacionamentos no âmbito familiar, por se desenvolverem de forma mais próxima e constante, tornam ainda mais difícil o convívio, especialmente quando os familiares envolvidos possuem divergências significativas de opiniões e interesses.

A prática da mediação familiar pode, então, ser vista como alternativa viável para a superação dos conflitos nessa área considerando que o Estado está assoberbado de demandas com litígios de natureza familiar e vem se mostrando incapaz de solucionar de forma célere e eficaz as situações neles retratadas diante da complexidade da relação entre o vínculo jurídico e emocional das partes afetadas. Isso porque, os sentimentos que permeiam tais tipos de conflitos, como amor, ódio e dor, acabam interferindo e dificultando a resolução dos aspectos jurídicos e patrimoniais, pois as partes querem, no mesmo espaço, discutir, também, as questões afetivas que as envolvem.<sup>21</sup>

A mediação nesse contexto é interessante porque não envolve uma dinâmica adversarial e traz uma ideia de equilíbrio na medida em que o mediador é um terceiro capacitado e imparcial que auxilia as partes a entenderem seus reais problemas, responsabilizando-as pela solução deles, sem decidir por elas, uma vez que o mediador apenas dirige a comunicação entre os mediandos, estimulando um diálogo produtivo a fim de que eles

---

<sup>19</sup> LACERDA NETO, Oswaldo Pacheco. A Mediação e sua Aplicação no Direito Brasileiro. 2017. Pg. 92 e 95

<sup>20</sup> NUNES, Antonio Carlos Ozório. **Manual de mediação**: Guia Prático da Autocomposição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 148.

<sup>21</sup> BRAGANHOLO, Beatriz Helena. Direito de Família Contemporâneo: a mediação familiar. 2005. Pg. 70

Sobre o tema, oportuno destacar o que a professora Beatriz Helena Braganholo comenta:

O processo de mediação pode ser uma maneira de aproximar as partes para discutir questões de interesse mútuo ou não, observando e mediando pontos de vista convergentes e divergentes. Dessa forma, é possível iniciar uma batalha contra os conflitos em questão, e então, discutir as razões e motivos que interferem nas decisões dos envolvidos. As partes do conflito precisam resolver questões complexas instauradas muito além do aspecto, unicamente, legal. E a mediação é uma forma de possibilitar momentos de comunicação entre o casal resolvendo questões emocionais que possibilitem uma separação ou divórcio baseado no bom senso, e não na vingança pessoal. Antes de tudo, a mediação dos conflitos familiares é uma oportunidade para o crescimento e a transformação dos indivíduos. E o mais importante: um crescimento que pressupõe desenvolvimento da capacidade, como pessoa humana, para expressar e fortalecer a capacidade de uma preocupação pelos outros. Essa situação é muito difícil de ocorrer, num processo de rompimento conjugal de união estável, separação ou divórcio, no atual sistema jurídico brasileiro, que não respeita a complexidade existente em relacionamentos que envolvem vínculos afetivos.” <sup>23</sup>

Ora, o art. 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal brasileira estabelece que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

Por sua vez, o art. 226 da Constituição Federal dispõe que “A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”.

Destarte, por ser o núcleo familiar a base da sociedade, a resposta dada através da tutela jurisdicional do Estado nesses casos deveria ser rápida, para assegurar o direito constitucional à efetividade processual. Todavia, na

---

<sup>22</sup> MAYER, Bárbara Dantas. Mediação de Conflitos na Defensoria Pública do Estado da Paraíba: Uma análise acerca da sua utilização e efetividade no ano de 2016. Pg. 12.

<sup>23</sup> BRAGANHOLLO, Beatriz Helena. Direito de Família Contemporâneo: a mediação familiar. 2005. Pg. 72 a 73.

realidade, por estar sobrecarregada e pela complexidade das questões que envolvem os litígios de família, a atividade jurisdicional é desenvolvida com morosidade e tem sua efetividade comprometida, motivos pelos quais é evidente que a mediação constitui prática social necessária, importante e a mais adequada para a resolução de conflitos de família. <sup>24</sup>

Por conseguinte, conclui-se que o Estado compromettesse, por meio da Constituição Federal, a cuidar da família, razão pela qual a mediação é estimulada no âmbito judicial para resolver estes problemas, uma vez que a jurisdição nem sempre é o meio adequado para resolvê-los.

### 2.3 A Importância da Utilização de Técnicas de Mediação nos Conflitos Familiares

Ora, se a proteção da família é dever do Estado e a mediação é um dos meios possíveis para solução dos conflitos familiares, verifica-se a importância de utilizar técnicas de mediação nestas espécies de conflitos, haja vista que as técnicas de mediação são as ferramentas utilizadas pelo mediador para atingir os objetivos da sessão, tais como restaurar o diálogo entre as partes, estabelecer uma relação de confiança entre os envolvidos e pacificar ou pelo menos amenizar o conflito em questão.

Em razão disso, o presente trabalho se preocupará em analisar a importância individual de cada uma das técnicas de mediação, ou pelo menos aquelas mais utilizadas pelo mediador.

#### 2.3.1 Decretação de abertura

Muito embora a decretação de abertura aconteça em um momento pré-mediação, é ainda de extrema importância que o mediador possua um conhecimento técnico de como realizá-la.

---

<sup>24</sup> GONÇALVES, Amanda Passos. A mediação como Meio de Resolução de Conflitos Familiares. 2016. Pg. 18 a 19.

apresenta o passo a passo do procedimento da mediação às partes, demonstrando, ainda, os princípios daquele meio de solução de conflitos e esclarecendo eventuais questionamentos das partes<sup>25</sup>. Constitui em momento crucial, pois o mediador pode não saber como os litigantes chegaram ali e os litigantes, por sua vez, podem não saber, por exemplo, que o mediador não possui poder decisório, que ele é imparcial e que há sigilo referente ao que for dito em sessão<sup>26</sup>.

Ademais, pelo que foi observado nos conflitos familiares vivenciados no Núcleo de Mediação do Centro Universitário Christus, o mediador dava especial atenção ao esclarecimento dos princípios de sigilo e imparcialidade, uma vez que as questões trazidas pelos litigantes eram de caráter pessoal e a imparcialidade está diretamente ligada com a confiança que eles possuem no mediador.

Portanto, a decretação de abertura exige do mediador que ele saiba explicar de forma acessível o procedimento da mediação e, se feita corretamente, pode assegurar que não haja desconfiança e insegurança por parte das partes, o que é essencial nos conflitos de natureza familiar.

### 2.3.2 Escuta Ativa

A priori, é importante lembrar que a mediação é realizada por meio da comunicação entre o mediador e as partes.

Haja vista que a mediação é uma conversação, a fala e a escuta são elementos essenciais para que a dinâmica evolua<sup>27</sup>. Tal escuta se difere do ato de ouvir, pois este último é ato fisiológico que implica perceber algo pelo sentido da audição, enquanto escutar é ação voluntária que implica dirigir toda a sua atenção ao que está sendo dito pelo interlocutor<sup>28</sup>.

---

<sup>25</sup> ALMEÍDA, Tânia. Caixa de Ferramentas da Mediação. 2014. São Paulo: Dash. P. 162.

<sup>26</sup> TARTUCE, Fernanda. Mediação nos Conflitos Cíveis. 2018. São Paulo: Método. 5.6.2.1

<sup>27</sup> TARTUCE, Fernanda. Mediação nos Conflitos Cíveis. 4ª. ed. Ver. Atual e ampl., Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2018. 5.6.2.2

<sup>28</sup> ALMEÍDA, Tânia. Caixa de Ferramentas da Mediação. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=XRHkCQAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=caixa+de+ferramentas+da+media%C3%A7%C3%A3o>>

Contudo, a escuta ativa é conceito que compreende também a atenção a outros elementos relevantes, como, por exemplo, a postura, o contato visual e a expressão facial, tanto de quem está se comunicando quanto de quem está ouvindo<sup>29</sup>. Ademais, essa concepção pressupõe não somente a atenção por parte do mediador aos elementos previamente citados, como também a participação dele no diálogo<sup>30</sup>.

Nessa linha, durante o período de experiência no Núcleo de Mediação do Centro Universitário Christus, notou-se que a escuta ativa é uma técnica utilizada frequentemente nos conflitos de natureza familiar e que ela se revela especialmente adequada nessas espécies de conflitos em razão dos discursos das partes serem mascarados por uma carga emocional, escondendo, consigo, o conflito real.

Dessa forma, a escuta ativa contribui para estabelecer uma relação de confiança entre o mediador e as partes, além de propiciar uma oportunidade única de conseguir entender o que a outra pessoa pensa e sente, realizando-se, assim, um exercício de empatia<sup>31</sup>.

Outrossim, conforme observado no período de experiência, foi por meio dessa técnica que a mediadora observada para este relato pôde perceber, diversas vezes, que as partes estavam se posicionando de maneira a se afastar uma da outra durante o início da sessão de mediação, além de evitar o contato visual com a outra parte.

Uma vez percebida a distância entre elas, a mediadora costumeiramente mencionava essa informação na discussão e tentava

---

&ots=gaaUjP8ajl&sig=htLC\_MOR3XqkNChAoccfO-May1g#v=onepage&q=grupo%20III&f=false>. Acesso em: 10 de abril de 2019. P.240

<sup>29</sup> FERNANDA TARTUCE. *Mediação nos Conflitos civis*. 4ª. ed. Ver. Atual e ampl., Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2018

<sup>30</sup> ALMEÍDA, Tânia. *Caixa de Ferramentas da Mediação*. Disponível em: <[https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=XRHkCQAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=caixa+de+ferramentas+da+media%C3%A7%C3%A3o&ots=gaaUjP8ajl&sig=htLC\\_MOR3XqkNChAoccfO-May1g#v=onepage&q=grupo%20III&f=false](https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=XRHkCQAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=caixa+de+ferramentas+da+media%C3%A7%C3%A3o&ots=gaaUjP8ajl&sig=htLC_MOR3XqkNChAoccfO-May1g#v=onepage&q=grupo%20III&f=false)> Acesso em: 10 de abril de 2019. P.240.

<sup>31</sup> COSTA, DEBORA. A importância de diferentes olhares (escuta ativa) na mediação familiar: a interdisciplinaridade. Disponível em: <<http://site.veracruz.edu.br/instituto/revistaveras/index.php/revistaveras/article/viewFile/202/140>>. P. 42. Acesso em: 10 de abril de 2019.

estimular que as partes restabelecessem o contato. Afinal, sem o devido diálogo, não haveria como resolver o problema de forma consensual.

Logo, repara-se que a escuta sensível é vital para restabelecer a comunicação entre as partes, sendo a comunicação verbal, não-verbal (gestos) e para-verbal (tom da voz, ritmo da fala e etc) instrumentos a serem explorados na mediação.<sup>32</sup>

Ademais, ao revelar interesse no que ambos os litigantes tem a dizer por meio da escuta ativa, o mediador demonstra a imparcialidade necessária para lidar com conflitos familiares em que sentimentos como a raiva, a vingança e o ciúme estão envolvidos, sentimentos estes que podem causar desconfiança.

Por tanto, percebe-se que a escuta ativa é técnica de mediação adequada para a solução de conflitos familiares, pois a prática dela não apenas fornece as informações sobre o conflito familiar que dificilmente seriam obtidas pelo mero ato de ouvir, como também permite ao mediador demonstrar imparcialidade e estabelecer uma melhor empatia para com as partes, influenciando, assim, no próximo objeto de estudo: o rapport.

### 2.3.3 Rapport

Conforme previamente mencionado, a confiança no mediador é elemento essencial para a mediação, afinal, a mediação é um meio de solução consensual e ela só será frutífera quando ambas as partes acolherem plenamente o mediador.

---

<sup>32</sup> COSTA, DEBORA. A importância de diferentes olhares (escuta ativa) na mediação familiar: a interdisciplinaridade. Disponível em: <<http://site.veracruz.edu.br/instituto/revistaveras/index.php/revistaveras/article/viewFile/202/140>>.P. 41. Acesso em: 10 de Abril de 2019.

O rapport é a técnica que expressa a aceitação e a confiança dos mediandos no desempenho do mediador, estando diretamente relacionada com a qualidade da comunicação estabelecida entre as partes do conflito<sup>33</sup>.

Como exemplo de estratégias para estabelecer o rapport, é possível citar duas delas: a abordagem inicial de um assunto de interesse mútuo entre as partes que não gere controvérsia entre elas e a busca de pontos em comum entre o mediador e as partes, possibilitando, assim, que elas se identifiquem com algo que foi mencionado pelo mediador<sup>34</sup>.

Consoante observado no período de experiência, percebeu-se que restavam infrutíferas as audiências de mediação em que uma das partes não demonstrava confiança no mediador, muito embora fossem raras as ocasiões em que as partes revelassem desconfiança.

Por fim, notou-se que, nos conflitos familiares, a confiança no mediador fazer-se-á mais do que necessária até mesmo para que as partes sintam-se confortáveis o suficiente para tratar de assuntos de caráter tão íntimo e pessoal quanto os de natureza familiar.

#### 2.3.4 Perguntas abertas

Mediar é a arte de perguntar, devendo o mediador saber fazer a pergunta certa no momento adequado, utilizando de incentivos verbais para que as partes continuem falando. Ao perguntar, o mediador permite ao mediando falar por si mesmo diretamente ao outro e demonstrar a complexidade do conflito, além de estimular a criação de ideias.<sup>35</sup>

---

<sup>33</sup> GHISLENI, Ana Carolina. SPENGLER, Fabiana. (Org.). Mediação de conflitos a partir do Direito Fraternal. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2011. Disponível em: . Acesso em: 10 de abril de 2019, p. 56. Retirado do texto Mediação como meio de resolução de conflitos familiares da Amanda Gonçalves.

<sup>34</sup> MÜLLER, Fernanda Graudenz. Competências profissionais do mediador de conflitos familiares. 2007. P. 81.

<sup>35</sup> TARTUCE, Fernanda. Mediação nos Conflitos Cíveis. 4ª. ed. Ver. Atual e ampl., Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2018. 5.6.2.2

As perguntas abertas, por sua vez, estimulam a fala do maior número de informações e facilitam a apresentação de várias situações e sentimentos, favorecendo, assim, a melhor observação e compreensão do problema.<sup>36</sup>

Sobre o tema, o ilustre doutrinador Christopher Moore discorre:

Um mediador deseja reunir tanta informação quanto possível do conflito e identificar as percepções do disputante sobre os problemas a serem tratados. Essa informação é frequentemente difícil de obter devido à desconfiança ou retraimento por parte daqueles que estão em conflito ou porque os entrevistados não definiram a situação nos mesmos termos que o mediador. Os mediadores usam perguntas abertas para ajudar a superar estas limitações. Estas perguntas permitem ao entrevistado compartilhar o máximo de informações que ele deseje, sem se sentir pressionado (MOORE, 1998, p. 120).<sup>37</sup>

Como exemplo, se o mediador procura demonstrar imparcialidade, além de estimular a fala e a participação ativa e espontânea das pessoas, poderá utilizar perguntas como “o que aconteceu”, “como?”, “quando?”, devendo realiza-las de maneira não impositiva.<sup>38</sup>

Todavia, o mediador ainda poderá realizar perguntas fechadas. O que determinará o tipo de pergunta é o momento em que ela for elaborada, devendo o mediador sempre ouvir para depois fazer as perguntas<sup>39</sup>.

Durante o período de experiência realizado pelo autor, percebeu-se que as perguntas abertas eram o principal instrumento do mediador para

---

<sup>36</sup> SALES, Lilia Maia de Moraes. Técnicas de mediação de conflitos e técnica da reformulação. Revista Novos Estudos Jurídicos, Vol. 21. set-dez. 2016, P. 946

<sup>37</sup> MOORE, Christopher W. O processo de mediação: estratégias práticas para a resolução de conflitos. Porto Alegre: Artmed, 1998. P.120.

<sup>38</sup> XAVIER, Débora Cristina Mota Buére; GRECO, Frederico Costa. Estudo e prática da mediação de conflitos na Faculdade Batista de Minas Gerais. **Revista Jurídica**, v. 4, n. 1, 2016. P. 16.

<sup>39</sup> GHISLENI, Ana Carolina. SPENGLER, Fabiana. (Org.). Mediação de conflitos a partir do Direito Fraternal. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2011. Disponível em: <[http://conteudo.pucrs.br/wp-content/uploads/sites/11/2018/09/amanda\\_goncalves.pdf](http://conteudo.pucrs.br/wp-content/uploads/sites/11/2018/09/amanda_goncalves.pdf)>. Acesso em: 10 abril 2019, p 60 - 63. Retirado de GONÇALVES. AMANDA. A mediação como meio de resolução de conflitos familiares. P. 33.

estimular o raciocínio dos mediandos, fazendo com que chegassem à solução dos conflitos familiares, instigando-os a pensar em possíveis saídas para os seus problemas.

### 2.3.5 Caucus

O caucus é técnica de mediação que consiste na realização de reuniões privadas, atendendo individualmente os mediandos e propiciando um espaço exclusivo de conversa com o intuito de possibilitar ao mediador escutar uma das partes sem haver a interferência da outra.<sup>40</sup>

Esta técnica fornece ao mediador uma visão mais ampla da situação, facilita a avaliação de pertinência da mediação para aquele caso e prepara as partes para o encontro conjunto, podendo ser realizadas quantas reuniões forem precisas até que todos os envolvidos estejam prontos para se encontrar.

41

As reuniões privadas são muitas vezes utilizadas para a definição de interesses, esclarecimento de posições, identificação de novas ofertas, consideração das propostas da outra parte e revelação de informações confidenciais.<sup>42</sup>

Por fim, conforme observado no período de experiência, nos conflitos familiares, o caucus também possibilitava que as partes “desabafassem” sobre assuntos emocionais comuns de litígios daquela natureza, diminuindo o número de comunicações inúteis e habilitando um maior foco nos aspectos mais relevantes do conflito durante a sessão de mediação.

## **4 OS DESAFIOS PARA IMPLEMENTAR A MEDIAÇÃO FAMILIAR E SUAS TÉCNICAS NO CONTEXTO DO JUDICIÁRIO**

---

<sup>40</sup> ALMEÍDA, Tânia. Caixa de ferramentas de mediação. 2014. São Paulo: Dash. P. 221.

<sup>41</sup> MUSZKAT, Malvina. Guia prático de mediação de conflitos. Grupo Editorial Summus, 2008. P. 79.

<sup>42</sup> SAMPAIO, Lia Regina Castaldi; NETO, Adolfo Braga. **O que é mediação de conflitos**. Brasiliense, 2017, P. 1-123.

ordenamento pátrio foi tomada como uma técnica de gestão de conflitos, consoante destaca expressamente o parágrafo único do art. 1º da Lei de Mediação (Lei 13.140/2015) que conceitua mediação como atividade técnica exercida por terceiro imparcial sem poder decisório, que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia.

Contudo, a mediação adotada no Brasil advém do método fomentado nos Estados Unidos, baseado numa lógica de mediação que se desenvolve através de técnicas de escuta, de comunicação e de negociação, todas conduzidas por um terceiro imparcial nos moldes do modelo tradicional de Harvard, que tem por escopo construir uma solução negociada para o conflito, servindo, principalmente, como mecanismo de produção de acordos. Dito isso, apostou-se nesse modelo como capaz de reduzir as demandas no judiciário, muito embora, na prática, tal modelo de mediação negocial não tenha sido eficaz na efetiva transformação da cultura adversarial brasileira em uma cultura de diálogo e paz.<sup>43</sup>

Esse, portanto, é o problema que surge em razão da adoção de modelos de mediação importados de experiências estrangeiras sem atentar às particularidades da realidade e da cultura brasileiras, ignorando, por completo, que a mediação deve ir além da celebração de acordos para ser efetivamente útil e que deve manter, conforme comentam Adriana Goulart de Sena Orsini e Nathane Fernandes da Silva, um “caráter pedagógico de ressignificação do conflito”. Referidas professoras, nessa ótica, preconizam um outro perfil para a mediação, a ser vista como “um novo paradigma de regulação social”, sugerindo que:

A mediação na conjuntura brasileira deve se voltar para a reconstrução da relação entre as partes e destas em face do conflito, especialmente em espaços extrajudiciais, de modo a promover uma cultura em que o conflito não é visto exclusivamente como algo a ser

---

<sup>43</sup> ORSINI, Adriana Goulart de Sena; SILVA, Nathane Fernandes da. Entre a promessa e a efetividade da mediação: uma análise da mediação no contexto brasileiro. Revista Jurídica da Presidência. v. 18, n. 115, p. 335, jun/set. 2016

Dessa forma, a mediação tem aptidão para ser mais do que um instrumento de produção de acordos, principalmente nos conflitos familiares, daí porque relevante o novo sistema trazido pelo CPC de 2015 no qual restou previsto a realização de audiências de mediação ou conciliação em todos os processos cíveis, audiências estas que, nas ações de família, são de comparecimento obrigatório para os litigantes.

Convém observar, ainda, que o art. 696 do CPC/2015 estatuiu, inclusive, que a audiência de mediação e conciliação poderia ocorrer em tantas sessões quanto fossem necessárias para viabilizar a solução consensual, devendo, por conseguinte, ser concedido o tempo apropriado para o correto uso das técnicas de mediação, apesar de que, no plano empírico, ainda não seja ofertado tempo adequado para a utilização das técnicas previamente citadas por este trabalho.

De igual modo, o CPC, em seus arts. 731 e seguintes, destacaram a dinâmica do consenso nas ações de família de jurisdição voluntária, priorizando a sua resolução por composição em vez da sentença judicial e demonstrando uma postura ativa do legislador de grande estímulo aos métodos consensuais de gestão de conflitos.<sup>45</sup>

Esse imperativo legal trazido no CPC de 2015 se mostra uma experiência inovadora, destinada a desconstituir as ideias de adversarialidade, da contra-argumentação e da polarização entre vencedor e perdedor, tentando, assim, romper paradigmas existentes no processo judicial tradicional obsoleto, sobrecarregado e calçado na lógica do contraditório, que dificulta a cooperação das partes e atrapalha o entendimento mútuo.<sup>46</sup>

---

<sup>44</sup> ORSINI, Adriana Goulart de Sena; SILVA, Nathane Fernandes da. Entre a promessa e a efetividade da mediação: uma análise da mediação no contexto brasileiro. Revista Jurídica da Presidência. v. 18, n. 115, p. 336, jun/set. 2016.

<sup>45</sup> BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. FILPO, Klever Paulo Real. Mediação, Discursos e Práticas. A esperança de uma Justiça Consensual: Os desafios do novo CPC nas ações de Família. Editora PPGSD: Rio de Janeiro, 2017, p. 50.

<sup>46</sup> ORSINI, Adriana Goulart de Sena; SILVA, Nathane Fernandes da. Entre a promessa e a efetividade da mediação: uma análise da mediação no contexto brasileiro. Revista Jurídica da Presidência. v. 18, n. 115, p. 339, jun/set. 2016.

Contudo, esse novo paradigma processual de métodos “autocompositivos” não é de fácil harmonização com a cultura de litígio existente, de forma que sua implantação demanda mais do que a mera existência de previsão legislativa, exigindo alteração de mentalidade e comportamento não só das partes, mas também dos operadores do direito, que devem efetivamente aderir e aceitar essa nova cultura do diálogo. Caso contrário, a resolução de conflitos estará fadada ao insucesso, como já se vem percebendo no plano empírico, com audiências de mediação conduzidas por profissionais sem interesse e sem conhecimento das técnicas apropriadas de mediação, com magistrados que pouca importância dão a essas soluções consensuais e advogados que insistem em manter a postura de combate.<sup>47</sup>

Nessa mesma linha, Adriana Goulart de Sena Orsini e Nathane Fernandes da Silva ponderam que, inobstante a nova redação das normas processuais, a construção de uma visão dialógica, construtivista e cooperativa dos conflitos, bem como a implementação de decisões compartilhadas da mediação, ainda constitui um grande desafio por causa dos dogmas e procedimentos do sistema jurisdicional do nosso país, da ausência de conteúdo apropriado nas Faculdades para preparação dos operadores de Direito, da pouca tradição e treinamento em resolução construtiva de conflitos e da escassez de recursos institucionais.<sup>48</sup>

O que se percebe, então, é que, para incremento do consenso em detrimento do combate, a mudança de perspectiva trazida no novo texto processual civil deve ser acompanhada de uma mudança comportamental nos operadores de direito, devendo estes adaptarem suas práticas e discursos a uma postura de diálogo, de forma a estimular as partes envolvidas no conflito a dar preferência a uma solução consensual em substituição à sentença do juiz. Sem essa transformação cultural, a mera existência de previsões legislativas não será suficiente para inserir na sociedade o predomínio das soluções consensuais, nem mesmo nas causas de família, porquanto o texto da lei por si

---

<sup>47</sup> BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. FILPO, Klever Paulo Real. Mediação, Discursos e Práticas. A esperança de uma Justiça Consensual: Os desafios do novo CPC nas ações de Família. Editora PPGSD: Rio de Janeiro, 2017, p. 53 e 54

<sup>48</sup> ORSINI, Adriana Goulart de Sena; SILVA, Nathane Fernandes da. Entre a promessa e a efetividade da mediação: uma análise da mediação no contexto brasileiro. Revista Jurídica da Presidência. v. 18, n. 115, p. 340, jun/set. 2016.

só não basta para fazer com que as pessoas repensem seus comportamentos, sentimentos e convicções sobre o processo, o direito e a justiça.<sup>49</sup>

Em síntese, não adianta o legislador apenas reconhecer a importância da mediação, deve haver também uma alteração na mentalidade dos envolvidos na solução do conflito, uma vez que o intuito do referido meio autocompositivo não é a mera produção de acordos.

## 5 MÉTODOS

O trabalho adotou como metodologia a pesquisa bibliográfica por meio da análise de obras científicas que discorrem sobre o tema em questão, mais especificamente a mediação, as suas técnicas e a sua aplicação no âmbito judicial. Dentre as obras analisadas, estiveram presentes livros, revistas e artigos científicos, todos estes devidamente citados e mencionados nas notas de rodapé e nas referências.

Ademais, também serviu como fundamento para o presente trabalho o relato de experiência, resultado do período em que o autor atuou como aluno extensionista em sessões de mediação extrajudicial de 3 horas cada durante os meses de Janeiro de 2019 à Abril de 2019 no Núcleo de Mediação e Conciliação do Centro Universitário UniChristus.

## 6 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Como resultados da análise bibliográfica e do relato de experiência, o presente trabalho conseguiu responder as perguntas trazidas pela sua introdução em seu referencial teórico, conceituando o que é a mediação, explicando como ela se consolidou no ordenamento jurídico brasileiro e como ela pode ser utilizada na solução de conflitos familiares, definindo o que são

---

<sup>49</sup> BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. FILPO, Klever Paulo Real. Mediação, Discursos e Práticas. A esperança de uma Justiça Consensual: Os desafios do novo CPC nas ações de Família. Editora PPGSD: Rio de Janeiro, 2017, p. 56.

conflitos familiares e estabelecendo quais são as suas peculiaridades, delimitando as principais técnicas de mediação adequadas à solução de conflitos familiares e como cada uma delas pode contribuir para pacificá-los, assim como identificando quais são as dificuldades encontradas para a aplicação da mediação familiar e suas técnicas no âmbito judicial.

Por fim, verificou-se, ainda, que a mediação enquanto forma de resolver conflitos familiares já está sendo utilizada no âmbito judicial, porém técnicas como a escuta ativa, o rapport, o caucus e a realização de perguntas abertas ainda precisam ser aperfeiçoadas pelo mediador judicial.

## **7 CONCLUSÃO**

Conclui-se, portanto, que a mediação constitui meio de solução de conflitos consensual incentivado pelo ordenamento jurídico brasileiro para resolver conflitos de natureza familiar, em razão não somente da celeridade e autonomia que oferece às partes, como também em razão da possibilidade que tem a mediação de reestabelecer o dialogo e fortalecer a empatia entre os litigantes por meio de técnicas como a escuta ativa, o rapport, as perguntas abertas e o caucus. Tais técnicas revelam-se importantes tanto na mediação extrajudicial quanto na mediação judicial de conflitos familiares, uma vez que elas podem mitigar emoções costumeiramente presentes em conflitos desta natureza, como raiva, ciúmes e desconfiança.

Todavia, observa-se que, no Brasil, ainda não foi superada a cultura de litigância, em decorrência tanto do comportamento das partes quanto dos operadores do direito, impossibilitando, assim, que as técnicas de mediação sejam adequadamente utilizadas no contexto judicial.

Em razão disso, é necessária, para a correta aplicação da mediação familiar e de suas técnicas, que haja a alteração na mentalidade de todos os envolvidos na solução do conflito priorizando o reestabelecimento da comunicação entre os litigantes e a pacificação do conflito, ao invés da mera produção de acordos.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Tânia. **Caixa de ferramentas de mediação**. São Paulo: Dash. 2014.

BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. FILPO, Klever Paulo Real. **Mediação, Discursos e Práticas**. A esperança de uma Justiça Consensual: Os desafios do novo CPC nas ações de Família. Editora PPGSD: Rio de Janeiro, 2017, p. 53 e 54

BARBOSA, Águida Arruda. **Mediação Familiar**: Instrumento para reforma do Judiciário. 2003. Pg. 3 e 5.

BRAGANHOLLO, Beatriz Helena. **Direito de Família Contemporâneo**: a mediação familiar. 2005. Pg. 70

BRASIL. Lei nº. 13.140 de 26 de Junho de 2015. **Lei da Mediação**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2579>> . Acesso em: 22 de outubro de 2018.

CALSING, Maria de Assis; VIVEIROS, Carolina C. Salomão Leal de. **Mediação e conciliação**: o novo CPC e os conflitos trabalhistas. Revista do TST. LTR, v. 82, n. 2, p. 236 e 237, abr.jun. 2016.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Guia de Conciliação e Mediação**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/06/1818cc2847ca50273fd110eafdb8ed05.pdf>> . Acesso em: 20 de novembro de 2018.

COSTA, Débora. **A importância de diferentes olhares (escuta ativa) na mediação familiar**: a interdisciplinaridade. Revista Veras, São Paulo, v. 5, n. 1, p. 37-44, janeiro/junho,2015. Disponível em:

GHISLENI, Ana Carolina. SPENGLER, Fabiana. (Org.). *Mediação de conflitos a partir do Direito Fraterno*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2011. Disponível em: . Acesso em: 10 abril 2019, p 60 - 63. GONÇALVES. AMANDA. **A mediação como meio de resolução de conflitos familiares**. P. 33. Disponível em: <[http://conteudo.pucrs.br/wp-content/uploads/sites/11/2018/09/amanda\\_goncalves.pdf](http://conteudo.pucrs.br/wp-content/uploads/sites/11/2018/09/amanda_goncalves.pdf)>

GONÇALVES, Amanda. **A mediação como meio de solução de conflitos familiares**. 2016.

KOURI, Luiz Ronan Neves. **Mediação e conciliação no novo código de processo civil** - seus desdobramentos no direito processual do trabalho. Rev. Trib. Reg. Trab. 3a Reg., Belo Horizonte, v. 60, n. 91, p. 184, jan./jun. 2015

SALES, Lilia Maia de Moraes. **Técnicas de mediação de conflitos e técnica da reformulação**. Revista Novos Estudos Jurídicos, Vol. 21. set-dez. 2016, P. 946

SIGNATES, Luiz. **Estudo sobre o conceito de mediação**. Revista USP. 2003. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/novosolhares/article/view/51386/55453>> . Acesso em: 22 de outubro de 2018.

LACERDA NETO, Oswaldo Pacheco. **A Mediação e sua Aplicação no Direito Brasileiro**. 2017. Pg. 92 e 95

MOORE, Christopher W. **O processo de mediação: estratégias práticas para a resolução de conflitos**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

MÜLLER, Fernanda Graudenz. **Competências profissionais do mediador de conflitos familiares**. 2007.

MUSZKAT, Malvina. **Guia prático de mediação de conflitos.** Summus, 2008.

NOGUEIRA,

Cláudia Albagli.

**O Novo Código de Processo Civil e o sistema de precedentes judiciais:**

pensando um paradigma discursivo da decisão judicial. Pg. 6. Disponível em: <  
[http://www.editoraforum.com.br/wp-content/uploads/2015/01/novo-cpc-  
precedentes-judiciais.pdf](http://www.editoraforum.com.br/wp-content/uploads/2015/01/novo-cpc-precedentes-judiciais.pdf) > .

NUNES, Antônio Carlos Ozório. **Manual de mediação:** Guia Prático da Autocomposição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 148.

ORSINI, Adriana Goulart de Sena; SILVA, Nathane Fernandes da. **Entre a promessa e a efetividade da mediação:** uma análise da mediação no contexto brasileiro. Revista Jurídica da Presidência. v. 18, n. 115, , p. 331-356, jun/set. 2016.

SAMPAIO, Lia Regina Castaldi; NETO, Adolfo Braga. **O que é mediação de conflitos.** Brasiliense, 2017.

TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos Conflitos Civis.** 4<sup>a</sup>. ed. Ver. Atual e ampl., Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2018

XAVIER, Débora Cristina Mota Buére; GRECO, Frederico Costa. Estudo e prática da mediação de conflitos na Faculdade Batista de Minas Gerais. **Revista Jurídica**, v. 4, n. 1, 2016.

**UM OLHAR SOBRE A CONCILIAÇÃO E A MEDIAÇÃO DE CONFLITOS COM  
BASE NOS ATENDIMENTOS DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS DA  
UNICHRISTUS**

Ana Luiza Amaral da Silva<sup>1</sup>

Flávia Carvalho Mendes Saraiva<sup>2</sup>

**RESUMO**

É notório que o Poder Judiciário está enfrentando sérios problemas relacionados à sobrecarga processual, nesse âmbito, discute-se o surgimento do instituto da mediação e da conciliação como formas de soluções de conflitos extrajudiciais, que possibilitam a resolução de conflitos de forma mais fácil e eficaz para as partes. Dentro disso, realizam-se os estudos da mediação e da conciliação com base nas perspectivas adquiridas ao longo do projeto desenvolvido pelo Núcleo de Práticas Jurídicas, contando com análise de dados que nos possibilitam entender melhor o funcionamento das sessões de mediação e conciliação realizadas dentro do núcleo, além de analisar a eficácia de cada instituto para as partes envolvidas na lide. Com isso, temos como objetivo realizar uma análise tomando como base a experiência proporcionada pelo Núcleo de Práticas Jurídicas ao longo de um ano, em que será possível relatar os métodos extrajudiciais diferenciando-os, ao passo que serão analisados dados, fornecidos pelo núcleo, que possibilitaram a realização de conclusões quantitativas. Na realização de tal projeto, fora possível identificar a importância da conciliação e da mediação como métodos alternativos de solução de conflitos, além de destacar a efetividade da realização destes para as partes presentes no conflito.

**Palavras-chave:** Mediação. Conciliação. Judiciário. Conflitos. Métodos Extrajudiciais.

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito do 5º Semestre, no Centro Universitário Unichristus. Membro do Núcleo de Práticas Jurídicas da Unichristus. Email: analuizamarall@hotmail.com

<sup>2</sup> Doutoranda em Direito, mestre em Planejamento e Políticas Públicas pela UECE, especialista em Direito e Processo Tributários, bacharel em Direito pela Universidade de Fortaleza e advogada.

## **ABSTRACT**

It is obvious that the Judiciary is facing serious problems related to procedural overhead, in this context was discussed the emergence of mediation and conciliation Institute as forms of extrajudicial conflict solutions, which enable the conflict resolution in a more easy and effective for the parties. Within it are studies of mediation and conciliation on the basis of the insights gained throughout the project developed by the core of Legal Practices, relying on analysis of data that enable us to better understand the functioning of the sessions of mediation and conciliation held inside the nucleus, as well as analyze the effectiveness of each Institute for the parties involved in the deal. With this, we perform an analysis based on the experience provided by the core legal practices over the course of a year, it will be possible to report the extrajudicial methods differentiating them, whereas data will be analyzed, provided by core, which enabled the achievement of quantitative findings. In the realization of such project outside possible identify the importance of conciliation and mediation as alternative methods of conflict resolution, as well as highlight the effectiveness of the implementation of the same to the Parties present in the conflict.

**Keywords:** Mediation. Conciliation. Judiciary. Conflict. Extrajudicial Methods.

## 1 INTRODUÇÃO

É de conhecimento geral que, ao longo do tempo, o Poder Judiciário vem enfrentando inúmeros problemas, sendo o maior deles a sobrecarga processual que acaba por acarretar uma demora na prestação jurisdicional.

Com a ocorrência de tais conflitos, os indivíduos podem recorrer à tutela jurisdicional do estado, que, até o momento, se encontra inerte, esperando por ser acionada, tendo, assim, a figura de um juiz de direito para atuar como solucionador de tais conflitos.

Além disso, com a evolução da sociedade e dos conflitos, acaba por tornar-se inevitável não falar de um direito ao acesso à justiça. O ingresso devido à justiça, trata-se de um direito humano e essencial ao complexo exercício da cidadania, isso porque o acesso à justiça não é apenas a ideia de que todos podem ingressar no judiciário em busca da solução de seus conflitos, é algo que vai além de um simples conceito. O acesso à justiça é o direito a um devido processo legal, que inclui não somente o direito ao acesso ao poder judiciário, mas também o direito de ter um processo em tempo razoável, com o máximo de efetividade processual a um custo razoável e justo para as partes, uma igualdade entre as partes, direito a ter um juiz imparcial e também a um direito à ampla defesa das partes, incluindo uma séria de outros direitos que decorrem e se complementam com o acesso à justiça.<sup>3</sup>

A necessidade da atuação do Poder Judiciário na solução de conflitos vem crescendo cada vez mais, chegando a um ponto em que o índice de demandas aumenta gradativamente junto à evolução da sociedade. Cabendo lembrar que, no Brasil quando se fala em justiça, remete-se automaticamente à ideia do Poder Judiciário como a figura que irá solucionar os litígios, e isso decorre exclusivamente devido a cultura de um monopólio estatal presente na sociedade brasileira.

Ao passo que tais demandas aumentam de maneira incontrolável, surgem inúmeras tentativas para tentar amenizar os impactos causados e ajudar na solução de litígios que, muitas vezes, não necessitam da atuação jurisdicional do Estado para

---

<sup>3</sup> CARVALHO, Iana Rita Lira de. Acesso à justiça e as vias alternativas como meio de resolução de conflito: mediação, conciliação e arbitragem, postado em 6/2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/58656/acesso-a-justica-e-as-vias-alternativas-como-meio-de-resolucao-de-conflito-mediacao-conciliacao-e-arbitragem/4>. Acesso em: 8 de abr. 2019.

serem solucionados. Assim surgem os métodos de solução de conflitos extrajudiciais, conhecidos, como Mediação, Conciliação e Arbitragem.

Neste trabalho, iremos nos deter apenas na Mediação e na Conciliação de conflitos, procurando diferencia-las e, ao mesmo tempo, mostrar as características que as tornam peculiares entre si. Este trabalho terá como base uma análise realizada ao longo de um ano de sessões de mediação e conciliação no Núcleo de Práticas Jurídicas da Unichristus.

A mediação e a conciliação surgem, então, como métodos de solução de conflitos extrajudiciais, que podem ser mais eficientes e mais rápidos que o judiciário, além de serem considerados como métodos que buscam promover a justiça.

Tanto a conciliação como a mediação são classificadas como métodos autocompositivos, ou seja, as próprias partes que buscam resolver o litígio presente entre elas, contando com a presença de uma figura intitulada mediador, quando se trata da mediação de conflitos e conciliador no que tange a conciliação.

Tanto na mediação quanto na conciliação pode-se falar que ambas possuem um objetivo em comum, que é auxiliar o Poder Judiciário com as demandas exacerbadas de litígios gerados pela evolução constante da sociedade, porém, a conciliação já estava presente desde o Código de Processo Civil de 1973, além de várias leis especiais, enquanto a mediação ainda que, mesmo reconhecida na prática, não possuía um reconhecimento que lhe proporcionasse uma força normativa. O Novo Código de Processo Civil foi um grande passo para a concretização da mediação e para fortalecimento da conciliação.<sup>4</sup>

Contudo, no Brasil, já existiam autorizações para a solução de conflitos de maneira adequada, começando pela Constituição da República de 1988, que, em seu preâmbulo, faz referência a uma solução pacífica das controvérsias, além de contar também com o art. 4º, inciso VII<sup>5</sup>, que institui a solução pacífica dos conflitos como princípio que rege as relações internacionais.

Por último, temos a Resolução nº 125/10 do Conselho Nacional de Justiça, que posteriormente editada pela Emenda nº 2 de 2016, que, atento às necessidades e à importância da solução pacífica de conflitos, buscou por meio de tal resolução,

---

<sup>4</sup> DALLA, Humberto. O marco Legal da Mediação no Brasil, postado em 7 abr. 2017. Disponível em: [http://genjuridico.com.br/2017/04/07/o-marco-legal-da-mediacao-no-brasil/#\\_ftnref1](http://genjuridico.com.br/2017/04/07/o-marco-legal-da-mediacao-no-brasil/#_ftnref1) Acesso em: 07 abr. 2019.

<sup>5</sup> Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: [...] VII - solução pacífica dos conflitos;

tratar de uma Política Nacional para o tratamento adequado desses conflitos, ou seja, buscou criar normas para o âmbito nacional que pudessem, ao máximo, organizar e criar um tratamento adequado para essas soluções extrajudiciais, como a mediação e a conciliação.

Este trabalho foi realizado tomando como base o projeto do Núcleo de Práticas Jurídicas da Unichristus, em que fora possível identificar a diferença existente entre a mediação e a conciliação, não apenas na teoria, mas na prática também. Com base nisso, podemos destacar três dos principais tópicos que serão desenvolvidos ao longo da pesquisa, sendo eles, a revisão de literatura, que irá contar com uma parte destinada a discorrer sobre a mediação de conflitos e sua importância, bem como um mesmo tópico referente à conciliação e um item que irá discorrer acerca do funcionamento e estruturação do Núcleo de Prática jurídicas da Unichristus. Ademais, teremos um tópico específico para discorrer sobre os métodos utilizados para a elaboração da pesquisa e um tópico em que teremos como foco os resultados adquiridos ao longo desse período, bem como uma breve análise do que diz respeito aos dados obtidos entre conciliação com pessoas físicas no polo ativo da demanda e pessoas jurídicas no polo passivo.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 Mediação**

A mediação de conflitos é um dos métodos alternativos mais utilizados para a solução de conflitos extrajudiciais, sendo esta um recurso em que duas ou mais pessoas buscam, com o auxílio de uma terceira pessoa mediadora, a melhor e mais viável solução para o litígio em questão. É de extrema importância ressaltar a imparcialidade do mediador perante as partes e o conflito, não podendo este propor ou impor soluções perante as partes sobre o litígio.

A mediação de conflitos passa a ganhar mais notoriedade com a Resolução n. 125 do CNJ, visto que tal resolução buscou estipular medidas para tratar dos conflitos extrajudiciais de forma mais unificada, possibilitando um melhor tratamento por parte do Poder Judiciário.

Uma das grandes características que diferencia a mediação de conflitos dos demais métodos extrajudiciais é o fato de que, durante uma sessão, ambas as

partes possuem total controle dos acontecimentos, no sentido de que cabe somente a eles o mérito de chegar ou não em um acordo, que deverá partir do consenso entre os interessados.<sup>6</sup>

Não desmerecendo o papel do mediador, que possui uma grande importância para o andamento da sessão, sendo ele o encarregado de supervisionar a sessão e tentar por meio de perguntas abertas, livre de total parcialidade, induzir, de certo modo, as partes a chegarem a uma solução que seja benéfica e aceitável para ambos os interessados.

Vezzulla [...] explica a atuação do mediador a partir do que ele não deve ser: não é juiz, também não é um negociador que toma parte na negociação, com interesse direto no resultado e nem é um árbitro que emite um laudo ou decide. O mediador está preocupado especialmente com o relacionamento entre as partes e em fazer com que elas descubram os seus reais interesses. Ele é um terceiro que facilita sem decidir, pois ninguém sabe mais do que elas próprias para decidir sobre si mesmas.<sup>7</sup>

Outra característica que pode ser atribuída tanto à mediação quanto à conciliação é a existência de uma mesa redonda nas salas responsáveis por atendimentos de mediação e conciliação, uma característica que parece ser mínima, mas que, na prática, representa uma grande importância, pois tal formato promove um sentimento de conforto e proximidade, devido ao fato de todos estarem na mesma posição, ou seja, não há como identificar um indivíduo como sendo o centro ou foco do momento.<sup>8</sup>

É de extrema importância mencionar que, anteriormente ao início de uma sessão de mediação, as partes passam por um breve atendimento psicológico em que irão conversar, separadamente, com um psicólogo para que seja possível uma previa identificação da situação emocional de cada indivíduo em relação ao conflito e uma possível solução para ele. O atendimento realizado possui grande impacto, pois, apesar de ser um tempo curto, é muito importante que tais profissionais participem

---

<sup>6</sup> Afirmação feita com base nas análises decorrentes das sessões de mediação disponibilizadas pelo Núcleo de Práticas Jurídicas da Unichristus.

<sup>7</sup> VEZZULLA, 2012, apud SALES, Lilia Maia de Moraes; CHAVES, Emmanuela Carvalho Cipriano. Mediação e Conciliação judicial – A Importância da Capacitação e de seus Desafios. **Seqüência: Estudos Jurídicos e Políticos**, Florianópolis, v. 35, n. 69, p. 255-280, dez. 2014. ISSN 2177-7055. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2014v35n69p255>. Acesso em: 07 abr. 2019. doi:<https://doi.org/10.5007/2177-7055.2014v35n69p255>.

<sup>8</sup> Dados obtidos com base na experiência ao longo do projeto e nas conversas proporcionadas pelos mediadores e conciliadores.

devido à carga emocional que a maioria dos conflitos possuem, especialmente se tratando de mediação que já é uma solução de conflitos própria para casos que já advenham de uma forte relação emocional entre as pessoas envolvida.<sup>9</sup>

Após isso, o mediador realiza a chamada pré-mediação, que é o momento em que este conversa com as partes, explicando do que se trata o processo de mediação e como funciona, deixando a critério dos interessados optarem ou não por dar continuidade à sessão. No caso de aceitarem continuar, o mediador irá primeiramente realizar uma escuta ativa, em que será o momento das partes relatarem o motivo pelo qual necessitam da solução de conflitos, bem como o motivo do conflito.<sup>10</sup>

Durante a sessão, os interessados irão dialogar entre si, tendo o mediador para supervisionar e tentar induzi-los, por meio de perguntas que geram respostas esclarecedoras, a chegarem a uma possível solução. Nesse caso, cabe ao mediador tentar identificar e diferenciar o conflito real do conflito aparente, sendo o conflito aparente o motivo pelo qual supostamente levou as partes interessadas a recorrer à ajuda extrajudicial, e o conflito real será o cerne do litígio, o real motivo desencadeador do conflito.<sup>11</sup>

Outra característica essencial da mediação, já prevista pelo Novo Código de Processo Civil em seu art. 165, é a relação que possuem as partes.

**Art. 165.** Os tribunais criarão centros judiciários de solução consensual de conflitos, responsáveis pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação e pelo desenvolvimento de programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição. [...]

**§ 3º** O mediador, que atuará preferencialmente nos casos em que houver vínculo anterior entre as partes, auxiliará aos interessados a compreender as questões e os interesses em conflito, de modo que eles possam, pelo restabelecimento da comunicação, identificar, por si próprios, soluções consensuais que gerem benefícios mútuos.

Nesse caso, uma sessão de mediação deverá ser realizada com base nas relações entre as partes, devendo estas terem advindo de laços no passado, que podem ser tanto familiares, como derivados de uma amizade antiga ou uma relação de vizinhos, por exemplo.

---

<sup>9</sup> Tal conclusão tem como base os procedimentos dotados pelo Núcleo de Práticas Jurídicas do Centro Universitário Christus.

<sup>10</sup> Análise feita com base nas sessões de mediação realizadas no Núcleo de Prática Jurídicas.

<sup>11</sup> Análise feita com base nas sessões de mediação realizadas no Núcleo de Prática Jurídicas.

Sendo assim, a mediação só poderá ser realizada se houver após esta uma continuidade da relação entre os interessados, tomamos como exemplo o caso de um casal que decide se separar, e ambos possuem um filho oriundo dessa união, em vez de optarem por dar entrada ao pedido do divórcio judicialmente e correrem o risco de gastarem mais recursos e tempo, ambos podem recorrer à mediação, visto que já possuem uma relação advinda do passado e irão ter uma continuidade dessa relação por causa da criança.

Atualmente a mediação pode ser considerada uma técnica que procura não só desafogar o poder judiciário, como possui o objetivo de reestabelecer a comunicação entre as partes interessadas, para que ambas alcancem uma solução passível para o litígio.

Em se tratando dos princípios da mediação de conflitos, tem-se vários entendimentos, porém o que prevalece entre os estudiosos é o previsto no Art. 2º da Lei de Mediação que estipula como princípios

**Art. 2º** A mediação será orientada pelos seguintes princípios:

- I - imparcialidade do mediador;
- II - isonomia entre as partes;
- III - oralidade;
- IV - informalidade;
- V - autonomia da vontade das partes;
- VI - busca do consenso;
- VII - confidencialidade;
- VIII - boa-fé. [...]

Nesse caso, para que a mediação seja um processo íntegro é necessário que os princípios sejam levados em consideração, não só pelos mediadores, mas por todos que estão envolvidos no processo.

## **2.2 Conciliação**

No caso da conciliação, temos outro método de solução de conflitos que também é muito utilizado pelo Poder Judiciário. A conciliação é um método de autocomposição que pode ser tanto extrajudicial como judicial, caracterizando o primeiro por ocorrer antes da instauração do processo, visando a pôr fim ao litígio sem que seja necessário, a intervenção estatal por meio do processo jurisdicional. No caso do segundo método, o judicial, tem-se a conciliação como um procedimento

jurisdicional que irá ocorrer durante a instauração do processo, caracterizando-se como uma fase do processo judicial

Segundo Fernanda Tartuce<sup>12</sup>:

Por tal técnica de autocomposição, um profissional imparcial intervém para, mediante atividades de escuta e investigação, auxiliar os contendores a celebrar um acordo, se necessário expondo vantagens e desvantagens em suas posições e propondo saídas alternativas para a controvérsia sem, todavia, forçar a realização do pacto. O objetivo de sua atuação é alcançar um acordo que, ainda que não plenamente satisfatório, evite complicações futuras com dispêndio de tempo e dinheiro.

A conciliação difere-se da mediação ao passo que possui um terceiro, o conciliador, que irá conduzir a sessão entre as partes podendo propor soluções para o litígio em questão, ou seja, o conciliador irá sugerir soluções, livres de total parcialidade, para que seja possível uma solução do conflito, tendo assim um papel mais ativo dentro das sessões, pois irá poder interagir com as partes de modo que ao final, poderá sugerir a melhor opção para que o conflito seja solucionado ou se ocorrer de já tiver uma solução em questão, poderá conduzir as partes a chegarem a um acordo com base em tal proposta já apresentada por uma delas.

No caso da conciliação, é de extrema importância que o conciliador saiba que o tipo de conflito mais adequado para tal solução deve ser um conflito que não advenha de laços passados e que não irá ter continuidade desse laço pelas partes. Sendo assim, a conciliação deverá ser realizada em casos que sejam apenas temporários e tenham como fim objetivos patrimoniais, sem que as partes tenham contato posteriormente. O próprio Novo Código de Processo Civil, em seu artigo 165, prevê a utilização da conciliação, já trazendo a diferença entre o uso da conciliação e da mediação.

#### **Art. 165 [...]**

**§ 2º** O conciliador, que atuará preferencialmente nos casos em que não houver vínculo anterior entre as partes, poderá sugerir soluções para o litígio, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de constrangimento ou intimidação para que as partes conciliem.

Nas sessões de conciliação, como dito anteriormente, o conciliador acaba por se tornar mais ativo entre as partes, devido ao fato de que, nesses casos, o objetivo é fazer um acordo satisfatório para os envolvidos e que não necessitem de

---

<sup>12</sup> TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civis**. Rio de Janeiro: Forense, 2008, p. 20.

uma relação futuramente, acabando o litígio em questão, sendo apenas exigido o seu cumprimento.

Um conciliador deve se utilizar das técnicas da mediação, como a escuta ativa para que seja possível uma compreensão dos problemas enfrentados para que consiga propor soluções adequadas ao caso em questão.<sup>13</sup>

### **2.3 Núcleo de Práticas Jurídicas da Unichristus**

O Núcleo de Práticas Jurídicas da Unichristus trata-se de um órgão encarregado de supervisionar, prestar orientações e controlar atividades de estágio dos alunos do Curso de Direito da universidade. Dentro do NPJ, são realizados atendimentos destinados a comunidades carentes, conseqüentemente pessoas hipossuficientes que não possuem condições para bancar as custas de um processo “privado”, sendo assim, o Centro Universitário atua em convênio com a Defensoria Pública de acordo com os termos da Lei complementar nº 80 de janeiro de 1994.

A assistência jurídica para os necessitados é realizada por meio dos estagiários de Direito, que são supervisionados pelos docentes de estágio acompanhados da Defensoria Pública.<sup>14</sup>

Dentro dos serviços prestados pelo Núcleo de Práticas Jurídicas, podemos encontrar os setores de mediação e conciliação que buscam uma solução dos conflitos de uma maneira mais rápida e eficaz para as partes, além de proporcionarem de certo modo, um auxílio para o Poder Judiciário, pois os acordos realizados dentro no Núcleo irão necessitar apenas da homologação do mesmo, e, conseqüentemente, contribui de maneira direta para a diminuição das demandas processuais, além de proporcionar menos desgaste para as partes.

Junto com o setor de mediação e conciliação, o NPJ conta também com a participação dos alunos do Curso de Psicologia da Universidade Christus, que, com o auxílio de um docente especializado na área, realizam breves atendimentos com as partes antes das sessões de mediação, visto que, como tratado neste artigo, as sessões de mediações ocorrem entre indivíduos que já advinham de uma relação

---

<sup>13</sup> Afirmações realizadas com base nas conversas realizadas ao longo do projeto do Núcleo de Práticas Jurídicas em conjunto com os cursos de capacitação realizados pelo mesmo Núcleo.

<sup>14</sup> Centro Universitário Christus. **Núcleo de Práticas Jurídicas da Unichristus**. Fortaleza. Disponível em: <https://unichristus.edu.br/institucional/infraestrutura/nucleo-de-pratica-juridica-npj/>. Acesso em: 30 maio. 2019.

passada e irão dar continuidade em tal relação, além do fato de que a área de atuação nas mediações dentro do NPJ se dá em grande parte entre relações familiares, o que irá envolver uma carga emocional considerável.

Ademais, o Núcleo de Práticas Jurídicas possui como objetivos promover a vivência prática do aprendizado teórico; fomentar, por meio de suas ações, o tripé Ensino, Pesquisa e Extensão; propiciar ao aluno a realização do Estágio de Prática Jurídica; efetivar a função social universitária por meio do atendimento no Serviço de Assistência Jurídica (SAJU).<sup>15</sup>

### 3 MÉTODOS

Essa pesquisa foi realizada seguindo uma abordagem qualitativa e quantitativa dos dados coletados, levando em consideração nas abordagens quantitativas as audiências de mediações nas quais o Núcleo realizou, as audiências de conciliação nas quais chegaram até o atendimento do NPJ e, ainda, os dados de audiências de conciliação realizadas entre pessoas físicas como polo ativo da ação e pessoas jurídicas figuradas no polo passivo. Cabendo ressaltar que o período de elaboração dos dados é de um ano, sendo divididos entre os semestres de 2018.2 e 2019.1. Fora também utilizado o método indutivo, que irá proporcionar uma conclusão com base nas análises dos dados obtidos sobre um período significativo de observações e experiências sensíveis. Os gráficos presentes ao longo deste trabalho foram sintetizados e adaptados, além de terem como fonte informações gerais fornecidas pelo Núcleo de Prática Jurídicas da Unichristus, cabendo salientar que tais adaptações foram realizadas de maneira a não comprometer os números reais procurando apenas manter o foco objetivado por essa pesquisa. Há também a realização de pesquisas bibliográficas e documentais, em que se irá explorar os marcos normativos no tocante à Mediação e à Conciliação no Brasil. Para a compreensão ampla do objeto, foi realizado também um estudo minucioso das legislações referentes à Mediação e à Conciliação, levando em consideração a Lei nº 13.140, de 26 de Junho de 2015, além da resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça.

---

<sup>15</sup> Centro Universitário Christus. **Núcleo de Práticas Jurídicas da Unichristus**. Fortaleza. Disponível em: <https://unichristus.edu.br/institucional/infraestrutura/nucleo-de-pratica-juridica-npj/>. Acesso em: 30 maio. 2019.

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Núcleo de Práticas Jurídicas do Centro Universitário Christus realizou o total de 367 atendimentos no âmbito geral, desses 367 atendimentos foram filtrados apenas os casos de mediação e conciliação que chegaram até o setor de mediação e conciliação e fora realizada a abordagem pelos profissionais junto aos estagiários.

Com base nisso, no que se refere aos atendimentos de mediação, foram separados 56 casos que chegaram até o Núcleo para o devido atendimento. Dentro desse total de casos mencionados, como orienta a figura 1, temos nas audiências de mediação que 52% dos casos atendidos obtiveram um acordo final, 32% dos casos não houve comparecimento de uma ou ambas as partes e apenas 16% dos casos atendidos não obtiveram um acordo.

Figura 1- Casos de mediação realizados pelo NPJ

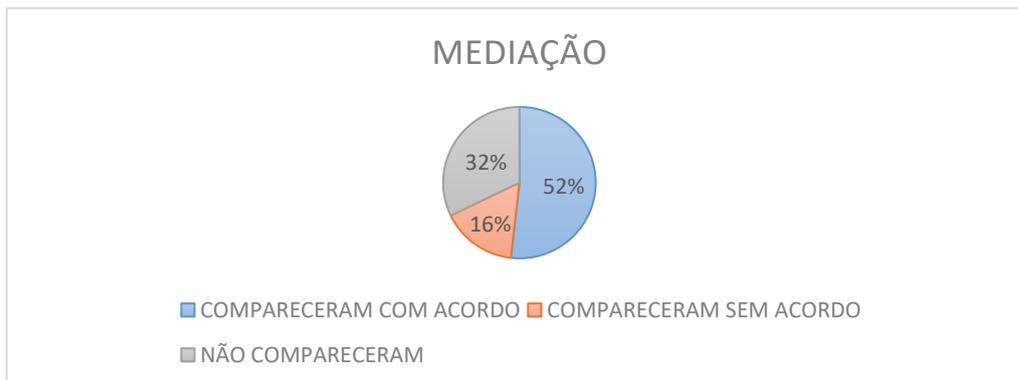


Figura 1. Elaborado pela autora

Já no que tange aos casos de conciliação, fora selecionado o total de 50 casos que foram divididos seguindo o mesmo critério utilizado para os casos de mediação, obtendo, assim, um total de 54% de audiências que não foram realizadas devido a ausências de uma ou ambas as partes no caso, além 34% dos casos que não obtiveram acordo e contando com apenas 12% dos casos que fora realizado a sessão e obteve um acordo, segundo mostra a figura 2.

Figura 2- Casos de conciliação atendidos pelo NPJ.

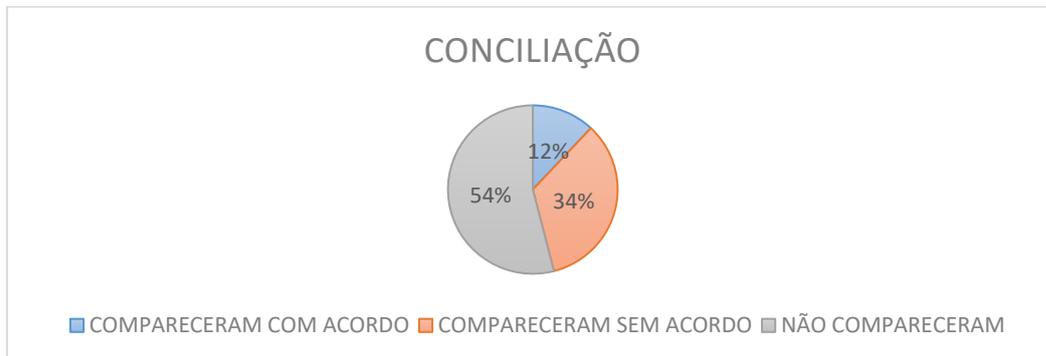


Figura 2. Elaborado pela autora

Ainda no que tange aos atendimentos de conciliação, torna-se pertinente uma análise do que consideramos aqui os atendimentos realizados entre Pessoas Jurídicas configuradas no polo passivo e Pessoas Físicas como polo ativo da ação. Com isso, foram selecionados, dentro desses 50 casos de conciliação, apenas 16 que nos deram um total de 44% de não comparecimento de uma das partes, configurada como Pessoa Jurídica, 38% de audiências realizadas que não obtiveram um acordo e contando apenas com 19% de sessões que obtiveram um acordo, como segue a figura 3.

Figura 3- Casos de conciliações realizadas no NPJ, com Pessoas Jurídicas figurando o polo passivo da relação e pessoas físicas como polo ativo

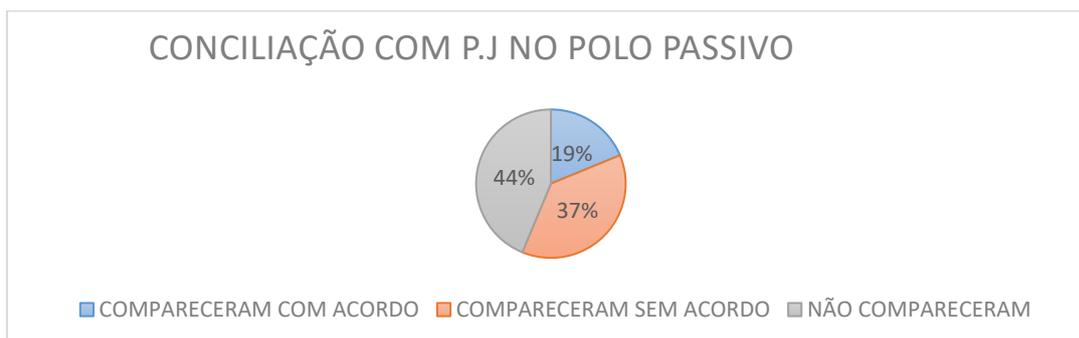


Figura 3. Elaborado pela autora

Analisando esses gráficos, é possível identificar que as sessões de mediações acabam por se tornarem mais eficazes para as partes perante uma sessão de conciliação, visto que, quando se trata de mediação de conflitos tivemos um alto índice de comparecimento e interesse por partes de ambas as parte envolvidas no conflito, mesmo que tenham havido sessões sem a realização de um acordo, pois a

realização de acordo não implica necessariamente em êxito já que a mediação tem como um dos focos principais restabelecer um diálogo entre as partes envolvidas.

Ademais, nas sessões de conciliação, vemos uma alta porcentagem de não comparecimento das partes para a realização das sessões, com isso, ao realizarmos uma análise mais afundo, possibilitou-nos identificar que a maior parte de audiências não realizadas se deram no âmbito da área cível e tiveram como polo passivo das ações pessoas jurídicas de direito público e privado, visto que tais percentuais são elevados devido à falta de interesse por parte desse polo de tentarem chegar a um acordo.

## **5 CONCLUSÃO**

O estudo realizado ao longo deste trabalho possibilitou visualizar a importância do instituto da mediação e da conciliação como soluções extrajudiciais que, além de proporcionarem uma possibilidade menos desgastante para as partes, contribui de maneira direta para amenizar a sobrecarga do Poder Judiciário, tornando-se, assim, um apoio para o judiciário. Além disso, foi possível identificar a importância da criação de leis que possibilitem uma Política Nacional para tratar de assuntos relacionados à mediação e à conciliação, que possuem como intenção possibilitar um melhor funcionamento de tais institutos, devido à grande importância que vem adquirindo ao longo do tempo para um melhoramento da sociedade.

Ademais, conseguimos identificar que uma sessão de mediação possui grande eficácia para as partes envolvidas, mesmo que tal sessão não tenha um acordo final, pois um dos maiores trabalhos da mediação é o reestabelecimento da comunicação entre as partes envolvidas no conflito, visto que tal importância deriva do fato de que ambas as partes ainda terão uma relação futura, o que implica na necessidade de restabelecerem tal comunicação. Já quando tratamos de conciliação, notamos que a eficácia para as partes não é tão grande devido ao fato de que, em boa parte das sessões de conciliação, o polo passivo é formado por pessoas jurídicas, o que acaba por dificultar uma possível solução dos conflitos, levando em consideração que o objetivo da conciliação é de que as partes cheguem a um acordo

sem que tenham que recorrer ao judiciário, pois não irão possuir uma relação prolongada, ou seja, a relação irá acabar ao fim do acordo.

Cabe ressaltar que objetivo deste trabalho não é analisar a fio os motivos pelos quais tais empresas não possuem um interesse em chegar a um acordo extrajudicial com as partes envolvidas, mas com base em uma pequena análise realizada ao longo do projeto, podemos notar as dificuldades que a conciliação encontra no mundo atual, devido ao fato de que muitos, incluindo advogados, ainda não possuem um conhecimento acerca dos objetivos de uma sessão de conciliação e as diferenças dos métodos extrajudiciais para os judiciais. Podemos considerar também que boa parte das empresas que se encontram no polo passivo não possuem um interesse em participarem de sessões de conciliação e conseqüentemente em chegar a um acordo, ou seja, não demonstram nenhuma flexibilidade com relação a um acordo.

## REFERÊNCIAS

ALVIM, J.E. Carreira. **Teoria Geral do Processo**. 21. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

AVARES, Fernando Horta. **Mediação e Conciliação**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2012.

AZEVEDO, André Gomma. **Manual de Mediação Judicial**. 4. ed Brasília: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, 2013.

BACELLAR, Roberto Portugal. **Mediação e Arbitragem**. São Paulo: Saraiva, 2012.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH. **Acesso à Justiça**. Trad. Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris, 2010.

CARVALHO, Iana Rita Lira. Acesso à justiça e as vias alternativas como meio de resolução de conflito: mediação, conciliação e arbitragem, postado em 6/2017.

Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/58656/acesso-a-justica-e-as-vias-alternativas-como-meio-de-resolucao-de-conflito-mediacao-conciliacao-e-arbitragem/4>. Acesso em: 8 de abr. 2019.

DALLA, Humberto. O marco Legal da Mediação no Brasil, postado em 7 abr. 2017. Disponível em: [http://genjuridico.com.br/2017/04/07/o-marco-legal-da-mediacao-no-brasil/#\\_ftnref1](http://genjuridico.com.br/2017/04/07/o-marco-legal-da-mediacao-no-brasil/#_ftnref1) Acesso em: 07 abr. 2019.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **Instituições de Direito Processual Civil**. 5.ed. São Paulo: Malheiros, 2014, v. 1.

SALES, Lilia Maia de Moraes; CHAVES, Emmanuela Carvalho Cipriano. Mediação e Conciliação Judicial – A Importância da Capacitação e de seus Desafios. **Seqüência: Estudos Jurídicos e Políticos**, Florianópolis, v. 35, n. 69, p. 255-280, dez. 2014. ISSN 2177-7055. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2014v35n69p255>. Acesso em: 07 abr. 2019.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. **Acesso à justiça**: condicionantes legítimas e ilegítimas. São Paulo: RT, 2011.

MORAES, T. F. A mediação, a conciliação e a arbitragem como formas alternativas na resolução de conflitos. **Jus Navigandi**. Disponível em: <https://henriquegalo.jusbrasil.com.br/artigos/204394245/mediacao-como-forma-alternativa-de-solucao-de-conflitos-e-acesso-a-justica>. Acesso em: 30 abr. 2019.

PINHO, Humberto Dalla Bernardina de. **Direito Processual Civil Contemporâneo**, 6.ed., São Paulo: Saraiva, 2016, v.1.

SILVA, Antônio Hélio. **Arbitragem, mediação e conciliação**. In: LEITE, Eduardo de Oliveira (Coord.). **Grandes temas da atualidade**: mediação, arbitragem e conciliação. Rio de Janeiro: Forense, 2012, v.7.

TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos Conflitos Cíveis**. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

LINHARES, José Ronaldo. A conciliação judicial levada a sério. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XV, n. 101, jun 2012. Disponível em: [http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=11813](http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11813). Acesso em: abr. 2019

# **VIOLENÇA JUVENIL NO BRASIL E A UTILIZAÇÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA**

Suelen Moura do Nascimento Rodrigues<sup>1</sup>

Mônica Carvalho Vasconcelos<sup>2</sup>

## **RESUMO**

O presente estudo tem como objetivo demonstrar as motivações que incentivam os jovens a praticarem violência, desse modo, a partir do método dedutivo realizado por meio da análise de estatísticas e pesquisas doutrinárias, discute-se, se seria uma alternativa viável do ponto de vista social, político e humanitário, reduzir a maioria penal, bem como é apresentado como resultado a adequação da justiça restaurativa aliada às penas alternativas, com o intuito de penalizar e garantir aos infratores infanto-juvenis uma oportunidade de reestruturação da sua vida.

**Palavras- chave:** Violência juvenil; Redução da maioria penal; Justiça Restaurativa;

## **ABSTRACT**

This study aims to demonstrate the motivations that encourage young people to engage in violence, thus, from the deductive method performed through the analysis of statistics and doctrinal research, we discuss whether it would be a viable alternative from the social point of view. , political and humanitarian, reduce the age of criminality, and is presented as a result the adequacy of restorative justice coupled with alternative penalties, in order to penalize and provide juvenile offenders an opportunity to restructure their lives.

**Keywords:** Juvenile Violence; Reduction of criminal age; Restorative justice;

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Christus. E-mail de contato: suelenmrodrigues@hotmail.com

<sup>2</sup> Doutora em Direitos Fundamentais pela Universidad Autónoma de Madrid, Mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza, professora da Universidade de Fortaleza e do Centro Universitário Christus e Mediadora de Conflitos. E-mail de contato: mcarvalhovasconcelos@hotmail.com

## **1 INTRODUÇÃO**

A violência é um fenômeno que pode ter como origem inúmeros fatores de ordem externa, que, quando abordados de maneira adequada, podem não tornar a ocorrer, entretanto, nos dias atuais o número de jovens envolvidos ativa e/ou passivamente em atos de violência é cada vez maior, de modo que a reação provocada na sociedade brasileira é a solicitação da redução da maioria penal.

Entretanto, no decorrer do presente estudo, é possível verificar que a manifestação da exclusão social seria agravada com a redução da idade para responsabilização penal, portanto, o propósito do atual artigo é demonstrar que, por meio da justiça restaurativa, é viável alcançar resultados positivos no combate à violência infanto-juvenil sem causar graves danos à ressocialização dos infratores.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

A finalidade almejada pelo presente trabalho é, por meio da pesquisa de estatísticas, doutrinas, estudos científicos, entre outros, demonstrar uma nova alternativa para amenizar a violência infanto-juvenil, por meio do suporte fornecido pela justiça restaurativa com o esteio da aplicação de penas alternativas possibilitando sanar o problema da violência infanto-juvenil em sua matriz garantindo, por meio das técnicas restaurativas, uma ressocialização do infrator.

### **2.1 Uma breve introdução ao estudo da violência**

O fenômeno da violência tornou-se frequente nos dias atuais, de modo que acontece de forma despercebida, contudo é importante compreender as suas causas para que, assim, seja possível combatê-lo na sua origem. Nesse sentido, provavelmente a raiz mais importante de ser estudada seja a desigualdade social, uma vez que, de acordo com os dados do IPEA (Instituto

de Pesquisa e Economia Aplicada), o problema atual possui íntima relação com os índices de baixo desenvolvimento.<sup>3</sup>

Ao realizar uma reflexão sobre a violência, é possível notar que esta é um problema social que acompanha a história da humanidade, o qual provoca traumas físicos e mentais, aumentando a taxa de mortalidade, além de diminuir a qualidade de vida social. Desse modo, em 2002, a Organização Mundial de Saúde se pronunciou sobre o problema no Relatório Mundial Sobre Violência e Saúde, o qual definiu a violência como:

[...] uso intencional da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.<sup>4</sup>

Ante o exposto, é evidente que a violência é um comportamento humano e, como tal, deve ser analisado sob inúmeras perspectivas devido à sua complexidade, levando em consideração o contexto em que ocorre, bem como os estímulos internos e externos que o motivam, segundo Maria Cecília de Souza Minayo, em sua obra *Violência e Saúde*<sup>5</sup>, a violência é mutante e que sua ocorrência depende da época, local e realidade social.

Como um fato humano, o fenômeno aqui estudado se faz presente em todos os níveis da sociedade, entretanto, frequentemente e de forma equivocada, os termos agressividade e violência são tratados como sinônimos, sendo necessário distingui-los, desse modo, Mangini elucida que a:

[...] agressividade é inerente a todo ser humano, garante a sobrevivência e a disposição para vencer obstáculos. Já a violência apresenta-se quando a pessoa não conseguiu canalizar a agressividade para atividades produtivas e denota desestabilização dos mecanismos contensores, impulsividade e baixa tolerância a frustrações.<sup>6</sup>

---

<sup>3</sup> BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/noticia/10/atlas-da-violencia-mostra-relacao-entre-crimes-e-baixo-desenvolvimento>. Acesso em: 08 jan. 2019.

<sup>4</sup> KRUG, E. G. et al (Org.). **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Geneva: Organização Mundial da Saúde, 2002.

<sup>5</sup> MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e saúde**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006

<sup>6</sup> MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni, e FIORELLI, José Osmir. **Psicologia Jurídica**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2014.

É possível observar que a agressividade é um instinto de vida, contudo, quando ela não está relacionada às necessidades vitais do ser humano, está mais próxima do conceito de violência, a qual o indivíduo a utiliza como um meio de controle autoritário e que tem a possibilidade de causar danos a outrem.

De modo abrangente, é possível tipificar a violência em dois grandes ramos, a violência física e a psicológica. A primeira caracteriza-se pela ofensa à integridade física de outro indivíduo, causando-lhe danos à saúde e, de forma diversa, conforme Fiorelli e Mangini, a violência psicológica “é aquela por meio da qual a capacidade da vítima de se opor a qualquer violência reduz-se gradativamente, ao mesmo tempo em que ela se torna predisposta a outros tipos de violência”.<sup>7</sup>

As violências físicas e psicológicas podem ter diversas origens, o que transforma a violência num fenômeno de muitas faces. Desse modo, Marcelo Fadori Soares Palhares e Gisele Maria Schwartz adotaram, em sua obra intitulada de *A Violência*<sup>8</sup>, as concepções do sociólogo e mediador Johan Galtung a respeito da violência direta, estrutural e cultural.

A violência direta envolve dois participantes, sendo o ofensor que causa um dano e/ou um sofrimento à vítima na tentativa de impor sua vontade e autoridade, o exemplo mais claro dessa modalidade seria a violência que ocorre em um assalto, ou seja, a forma mais comum de violência urbana.

O direito à assistência médica, educação, alimentos, entre outros, são entendidos como recursos de difícil acesso por parcela significativa da população brasileira, tendo em vista a distribuição desigual da renda nacional<sup>9</sup>, o que provoca o problema da violência estrutural, que implica em possuir tão pouco ao ponto de ser capaz de ferir ou prejudicar outrem para aplacar suas

---

<sup>7</sup> MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni, e FIORELLI, José Osmir. **Psicologia Jurídica**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2014.

<sup>8</sup> PALHARES, Marcelo Fadori Soares, SCHWARTZ, Gisele Maria. **A violência**: Não é só torcida organizada: o que os torcedores têm a dizer sobre a violência no futebol. São Paulo: Unesp; São Paulo Cultura Acadêmica, 2015. Disponível em: <http://books.scielo.org>. Acesso em: 10 jan. 2019.

<sup>9</sup> “Estudo que analisou 29 países — entre desenvolvidos e em desenvolvimento — mostrou que o Brasil está no grupo de cinco nações em que a parcela mais rica da população recebe mais de 15% da renda nacional. O 1% mais rico do Brasil concentra entre 22% e 23% do total da renda do país, nível bem acima da média internacional.” BRASIL está entre os cinco países mais desiguais, diz estudo do centro da ONU. **Nações Unidas Brasil**, 29 jan. 2018. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/brasil-esta-entre-os-cinco-paises-mais-desiguais-diz-estudo-de-centro-da-onu/>. Acesso em: 09 abr. 2019.

necessidades, tal violência atinge as minorias que são diretamente afetadas pela questão da desigualdade social.

A violência cultural tem o objetivo de legitimar a direta e a estrutural por meio de alicerces históricos, ideológicos, políticos dentre muitos outros aspectos culturais que servem para justificar a violência. Um exemplo claro de violência arraigada na cultura brasileira é a familiar que provém da necessidade de o chefe de família de se utilizar da violência para firmar sua autoridade com a esposa e filhos.

## **2.2 A violência juvenil e suas raízes no Brasil**

O Relatório Mundial Sobre Violência e Saúde<sup>10</sup> também define a violência juvenil como sendo aquela que ocorre entre indivíduos de 10 a 29 anos, de modo que, é importante compreender o que leva esses jovens a delinquir, pois é compreendendo as causas que se torna possível encontrar e aplicar uma solução adequada para esse problema social.

### *2.2.1 Causas da violência juvenil no Brasil*

O Ordenamento Jurídico Brasileiro é protecionista no que diz respeito a crianças e adolescentes, conforme demonstra a Carta Magna Brasileira no seu artigo 227:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Entretanto, a norma em destaque não é suficiente para impedir a ocorrência de violência tanto sofrida quanto praticada por indivíduos infanto-juvenis, principalmente quando não se busca prevenir as causas que levam tantos jovens a adentrarem no mundo da violência.

---

<sup>10</sup> KRUG, E. G. et al (Org.). **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Geneva: Organização Mundial da Saúde, 2002.

No presente estudo, será dada uma ênfase maior às causas mais preponderantes, são elas: a violência familiar, a pobreza e o uso de drogas, uma vez que a violência é um fenômeno multifatorial, uma causa leva ao acontecimento da outra.

A questão social não é a única que marginaliza essa camada da sociedade. Ao contrário outros fatores se fazem presentes, tais como a própria família da criança, desemprego de seus pais, falta de moradia, mendicância, miserabilidade, na verdadeira acepção da palavra. Como corolário, quase sempre os pais entregam-se aos vícios, principalmente o álcool. Desenvolvem, a partir daí, verdadeiras sessões de horror com seus filhos e para piorar, muitas vezes os violentam sexualmente.<sup>11</sup>

A citação acima afirmada pelo major Irineu Ozires Cunha, da Polícia Militar do Paraná, corrobora a informação de quais são as principais causas da violência infanto-juvenil, de modo que, nos tópicos seguintes, serão estudadas com maior profundidade.

#### 2.2.1.1 Violência na família e na infância

Quando o assunto é violência familiar, automaticamente relacionamos à violência doméstica, ou seja, aquela que ocorre dentro dos lares, desse modo, no estudo em comento, é adotada a concepção de violência intrafamiliar de Leila Maria Torraca de Brito.

[...] toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consangüinidade, e em relação de poder à outra.<sup>12</sup>

A violência intrafamiliar pode ser praticada por meio de agressões físicas, psicológicas ou por meio do abuso sexual, e grande parte das vítimas são crianças e adolescentes. Segundo o Fundo das Nações Unidas para a

---

<sup>11</sup> CUNHA, Irineu Ozires. Principais Causas Determinantes do Aumento da Violência e da Criminalidade de Menores e o Papel do PM. **Polícia Militar do Paraná**. 18 mar. 2003. Disponível em: <http://www.pmpr.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=597>. Acesso em: 09 abr. 2019.

<sup>12</sup> BRITO, 1999 apud CARVALHO, Cláudia Marciel. **A Violência na Sociedade Contemporânea: Violência infanto-juvenil uma triste herança**. Rio Grande do Sul: Edipucrs, 2010. p. 32.

Infância (UNICEF)<sup>13</sup> a cada sete minutos, em algum lugar do mundo, uma criança ou um adolescente morre em decorrência da violência.

Nesse mesmo sentido, uma pesquisa realizada pelo Instituto Nacional De Saúde Da Mulher, Da Criança e Do Adolescente / Fernandes Figueira<sup>14</sup> verificou que, a cada hora, são registrados no país 5 casos de violência contra crianças, e grande parte desses meninos e dessas meninas são vítimas dentro de seus próprios lares por agressores que deveriam representar proteção e cuidados para esses menores.

O referido dado é preocupante, uma vez que os danos à integridade física e principalmente psicológica são, muitas vezes, irreversíveis, tendo em vista que a família é o principal agente na formação do cidadão. Desse modo, o modelo de violência familiar do qual essas crianças são vítimas enseja atos agressivos e violentos no futuro, logo “conclui-se que pessoas agressivas venham de famílias agressivas (...). Não se trata de simples aprendizagem: o papel do modelo é essencial para que o comportamento aconteça(...)”<sup>15</sup>

É importante destacar que não somente de agressões físicas, psicológicas e/ou sexuais compreende a violência intrafamiliar, essa forma de violência estrutural também pode ser praticada por meio de privações e negligências que afetam o desenvolvimento dos jovens, um exemplo é o trabalho infantil, no qual muitas crianças são forçadas a saírem de suas casas e escolas para peregrinar pelas ruas em busca de um complemento da renda doméstica e, quando não cumprem com essa tarefa, sofrem castigos e espancamentos.

Dessa forma, a imagem que essas crianças possuem de si mesmas é de um obstáculo na vida de outras pessoas, sem ter o mínimo para viver acabam sendo exploradas pelos próprios pais que, muitas vezes, já possuem vício em tóxicos ou álcool, assim fogem para as ruas e, buscando sozinhas sua subsistência, encontram nas drogas um alento para suas dores e, no crime, o único meio para viver já que não possuem emprego, lar ou educação.

---

<sup>13</sup> CAESAR, Gabriela. Uma criança ou adolescente morre vítima da violência a cada 7 minutos no mundo, diz Unicef. 01 nov. 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/uma-crianca-ou-adolescente-morre-vitima-da-violencia-a-cada-7-minutos-no-mundo-diz-unicef.ghtml> Acesso em: 04 jun. 2019.

<sup>14</sup> AMARANTE, Suely. Marcas que se perpetuam por toda a vida. **Instituto Nacional de Saúde da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira**. Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.iff.fiocruz.br/index.php/8-noticias/236-marcasperpetuam>. Acesso em: 21 jan.2019.

<sup>15</sup> MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni; FIORELLI, José Osmir. **Psicologia Jurídica**. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2015.

Portanto, a violência que muitas crianças e adolescentes sofrem no seio familiar é uma causa indiscutível para o envolvimento precoce desses jovens com a criminalidade.

#### 2.2.1.2 Pobreza

Grande parcela da população esquece que “os protagonistas da violência são seres humanos como nós, feitos do mesmo barro perecível, frutos, no entanto, de circunstâncias adversas (...).”<sup>16</sup>

Desse modo, nessa fase, o que se busca é analisar a pobreza como um dos fatores determinantes para o surgimento da violência entre jovens, partindo da premissa de que o controle da pobreza evitaria as demais circunstâncias que incentivam a prática da violência.

Conforme já discutido no presente trabalho, a violência se desenvolve a partir de circunstâncias multifatoriais, de modo que a maioria dos jovens envolvidos em casos de violência e condutas delituosas são provenientes de comunidades pobres, nas quais muitos provêm de famílias desestruturadas pela pobreza e de forma diária também são vítimas, mas, nesse caso, da violência intrafamiliar mencionada no tópico anterior.

Logo, a marginalização dessas crianças e desses adolescentes é decorrente da situação econômica e das necessidades do seu grupo familiar, e, conforme a Constituição Federal de 1988, o salário mínimo deveria atender a todas as necessidades básicas do indivíduo como:

Art. 7º. IV – (...) moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

Porém, o salário mínimo, no Brasil, é calculado pelo governo para atender apenas à subsistência do indivíduo, e, para a maioria das famílias brasileiras, esse rendimento é inexistente. Segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) gerados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua<sup>17</sup>, a taxa de desocupação da população

---

<sup>16</sup> CORBISIER, Roland. **Raízes da Violência**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.

<sup>17</sup> SARAIVA, Adriana. Desemprego volta a crescer com 13,1 milhões de pessoas em busca de ocupação. **Agência IBGE Notícias**. Brasília, 29 mar. 2018. Disponível em:

brasileira é de 12% a 13%, o que totaliza cerca de 13,1 milhões de brasileiros desempregados.

Essas crianças vítimas da pobreza que, muitas vezes, também gera a violência familiar são privadas de uma alimentação adequada, de saúde e educação, o que causa inúmeros problemas, como desnutrição, infecções crônicas entre outros.

Quando esses jovens vão para a escola, apresentam apatia, cansaço, problemas que prejudicam no aprendizado e levam à reprovação, uma vez que “a dificuldade de aprendizagem também se encontra em vários fatores, como fome, desmotivação, falta de estímulo, desestrutura familiar, problemas pessoais, que interferem na aprendizagem e prejudicam no desenvolvimento do aluno.”<sup>18</sup>

Ao retornarem para casa, esses jovens deparam-se novamente com uma cena de miséria e abandono, o que os leva à evasão para as ruas, buscando aplacar as suas necessidades e de suas famílias, contudo acabam sendo recrutados pela criminalidade crescente.

A Legislação Penal Brasileira é protecionista no que tange à vida e ao patrimônio do indivíduo lesado, de modo que o cometimento do menor ato infracional é o suficiente para que a sociedade acobertada de preconceitos clame por medidas radicais que, ao menos, sequer visam a atacar a origem da violência, mas sim ao jovem que a praticou.

Todavia, é importante lembrar que “(...) todos nós, que nos julgamos cidadão pacatos, vivendo de acordo com a lei e a moral, todos nós abrigamos a semente da violência(...)”<sup>19</sup>, e, como toda semente, apenas irá florescer com as circunstâncias adequadas.

---

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20674-desemprego-volta-a-crescer-com-13-1-milhoes-de-pessoas-em-busca-de-ocupacao>. Acesso em: 23 jan. 2019.

<sup>18</sup> CARARA, Mariane Lemos. Dificuldade de aprendizagem e Vulnerabilidade Social Sob a Percepção da Comunidade Escolar. **Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina**. Disponível em: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2017/02/Artigo-Mariane.pdf>. Acesso em: 09 abr. 2019.

<sup>19</sup> CORBISIER, Roland. **Raízes da Violência**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.

### 2.2.1.3 O uso de drogas

Muitos são os fatores que levam um jovem a fazer uso de entorpecentes, às vezes, por curiosidade, por influência de amigos ou para fugir dos problemas familiares e sociais, porém, independentemente do motivo, as consequências são as mesmas.

Inicialmente, a droga causa uma sensação de euforia, apacando a dor, porém, com o uso contínuo, o organismo do indivíduo adquire tolerância às doses utilizadas, sendo necessário aumentá-las cada vez mais para manter a sensação de prazer e satisfação.

Quando o hábito já está instalado, surge a síndrome da abstinência, uma vez que os órgãos já tiveram suas funções alteradas pelo uso contínuo, não conseguem mais retornar ao estado originário, de modo que a falta da substância provoca no usuário fenômenos, como vômitos, diarreias, convulsões, delírios e dores variadas. Diante desse quadro, aquele jovem que era apenas um usuário se vê diante da necessidade de apacar o seu vício e, para tanto, recorre à prática de delitos, de modo que a violência se torna um meio para suprir o uso da droga.<sup>20</sup>

### 2.2.2 A exclusão social como consequência da violência juvenil

Faz-se mister observar que o Estatuto da Criança e do Adolescente é pautado pelo princípio da proteção integral que pode ser definido “como sendo o fornecimento à criança e ao adolescente de toda a assistência necessária ao pleno desenvolvimento de sua personalidade.”<sup>21</sup> O referido princípio pode ser observado no art. 3º do ECA, conforme segue abaixo:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da **proteção integral de que trata esta Lei**, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (grifo nosso)

---

<sup>20</sup> MINAYO, Maria Cecília de Souza. DESLANDES, Suely Ferreira. A complexidade das relações entre drogas, álcool e violência. **Cadernos de saúde pública**, Rio de Janeiro, v.14, n.1, p.35-42, jan. 1998. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/csp/1998.v14n1/35-42>. Acessado em: 29 maio 2019.

<sup>21</sup> ELIAS, Roberto João. **Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente**. São Paulo: Saraiva, 2005.

Entretanto, ao acompanhar diariamente crianças e jovens nas ruas em busca de sua sobrevivência, torna-se vergonhoso possuir uma legislação protecionista e, ao mesmo tempo, uma realidade incondizente com os valores pregados pela norma positivada, resultado do desenvolvimento econômico concentrado em minorias.

Ao logo deste trabalho, foram discutidos alguns fatores que levam crianças e adolescentes a viverem nas ruas, inúmeras vezes, fugindo da violência familiar e da pobreza, tais indivíduos ficam marginalizados e facilmente obtêm acesso a drogas e armas, elementos constantemente necessários na busca de suas necessidades, tendo em vista as diversas formas de violências que enfrentam no seu dia a dia, de modo que, rapidamente, passam a ser enxergados pelas classes mais favorecidas economicamente como uma ameaça que deve ser mantida o mais longe possível, dessa forma, surge o problema da Exclusão Social.

Segregação<sup>22</sup> é a melhor definição para Exclusão Social, esse fenômeno exclui da sociedade todo aquele considerado prejudicial ou, até mesmo, diferente dos demais, contudo é importante destacar que o indivíduo excluído não escolhe a sua condição que lhe acarreta diversos problemas que ferem a sua dignidade como ser humano.

Como resposta ao isolamento, à pobreza extrema e ao abandono social sofridos, esses jovens não possuem outro caminho a não ser se envolver com violências de um maior potencial danoso<sup>23</sup>, já a sociedade busca, na redução da maioria penal<sup>24</sup>, a solução para o problema oriundo das desigualdades sociais e econômicas.

---

<sup>22</sup> Segregação é o ato de segregar, de por de lado, de separar, isolar ou apartar. Segregação é o processo de dissociação mediante o qual indivíduos e grupos perdem o contato físico e social com outros indivíduos e grupos. Essa separação ou distância social e física é oriunda de fatores biológicos e sociais, como raça, riqueza, educação, religião, profissão, nacionalidade etc. SEGREGAÇÃO. In: Significados. [s.l.] Disponível em:

<https://www.significados.com.br/segregacao/>. Acesso em: 25 jan. 2019.

<sup>23</sup> BRANDT, Laís Michele; BRANDT, Lauro Junior. Delinquência Juvenil: Causa e Consequências. In: XIII Seminário Internacional Demanda Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & IX Mostra Internacional de Trabalhos Científicos, 2016, Santa Cruz do Sul. **Anais eletrônicos** [...]. Santa Cruz do Sul, UNISC, 2016. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/15759/3662>. Acesso em: 05 jun. 2019.

<sup>24</sup> A PEC 171/93 recentemente aprovada pela Câmara dos Deputados pretende alterar a norma presente no art. 228 da Constituição Federal que afirma serem “penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.”

### 2.2.3 A redução da maioria penal

O primeiro ponto que deve ser observado é a consequente rotulação precoce que atingirá muitos jovens, esse problema pode ser compreendido pelo olhar do labelling approach ou teoria do etiquetamento, partindo da ideia de que a criminalidade é uma etiqueta que é atribuída a um sujeito devido a sua conduta e que, portanto, a sociedade enxerga determinado grupo de indivíduos como criminosos.

É necessário observar que reduzir a maioria penal é tratar o efeito e não causa da criminalidade entre jovens, uma vez que foi visto ao longo do presente estudo que a falta de efetivação de direitos fundamentais contribui significativamente para a marginalização de crianças e adolescentes, além do mais, em sua maioria, os adolescentes são vítimas e não autores de crimes. Segundo os dados da ONU, “dos 21 milhões de adolescentes que vivem no Brasil, 0,013% cometeu atos contra a vida, ao passo que os homicídios são a causa de 36,5% das mortes de adolescentes.”<sup>25</sup>

Outra relevante questão é a falta de classificação dos presos, o que causa o seguinte efeito: “A prisão, e o contato com outros presos poderia acabar criando novos criminosos(...)”<sup>26</sup>, assim sendo, encaminhar jovens infratores, que como já foi visto, na maioria dos casos, são autores de crimes de menor potencial ofensivo, para o cárcere e consequentemente para a convivência com detentos autores de crimes mais graves transformará os presídios em escolas do crime para esses jovens.

Inúmeros fatores demonstram que a redução da maioria penal não é a melhor alternativa para a solução do problema social da violência juvenil. Segundo o levantamento realizado pelo IFOPEN<sup>27</sup>, o qual obteve sua última atualização em junho de 2016, havia, no Sistema Penitenciário, o total de

---

<sup>25</sup> ONU no Brasil. Adolescência, Juventude e Redução da Maioridade Penal. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/onu-no-brasil/>. Acesso em: 28 jan. 2019.

<sup>26</sup> LIMA JÚNIOR, José César Naves de. **Manual de Criminologia**. Salvador: JusPODIVM, 2014.

<sup>27</sup> BRASIL. Ministério da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: INFOPEN Atualização – Junho de 2016**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança. Departamento Penitenciário Nacional, 2017. Disponível em: [http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/relatorio\\_2016\\_2211.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/relatorio_2016_2211.pdf). Acesso em: 31 jan. 2019.

689.510 pessoas com privação de liberdade e um déficit de 358.663 vagas. Negligenciar superlotação acarreta inúmeros problemas, como a violência sexual do apenado e a rápida proliferação de doenças, como AIDS, tifo e tuberculose<sup>2829</sup>.

A última questão relevante a ser discutida pelo presente estudo é alta taxa de reincidência, que se forem analisados os dados da DEPEN presentes na pesquisa do IPEA<sup>30</sup> atinge o elevado percentual de 70%. As causas que provocam a reincidência do apenado são diversas, dentre as principais encontram-se a baixa taxa de profissionalização, uma vez que, em 2016, apenas 15% dos detentos no Brasil estavam exercendo alguma atividade laboral dentro ou fora dos estabelecimentos prisionais<sup>31</sup>.

Ademais, é possível concluir que a proposta de reduzir a maioridade penal de 18 para 16 anos apenas acentuaria a criminalidade, tendo em vista que inevitavelmente os jovens marginalizados que já sofriam com o fenômeno da exclusão social não teriam nenhuma oportunidade de ressocialização após serem rotulados como presidiários.

O ideal é a implementação de um sistema adequado para os menores de idade que garanta a sua responsabilização diante do cometimento de atos infracionais, a utilização da pena restritiva de liberdade apenas em última instância e o acesso concomitante a políticas públicas de educação e profissionalização, dessa forma, garante a penalização do menor infrator bem como a manutenção de sua dignidade enquanto ser humano proporcionando-lhe a possibilidade de reestruturar a sua vida.

---

<sup>28</sup> CANDELA, João Paulo de Moraes. **A Crise do Sistema Prisional Brasileiro E Os Desafios Da Ressocialização**. Assis: Fundação Educacional do Município de Assis, 2015.

<sup>29</sup> "Ratos, baratas e doenças como sarna, HIV, tuberculose e sífilis são comuns em presídios brasileiros." Disponível em: <http://g1.globo.com/profissao-reporter/noticia/2017/06/ratos-baratas-e-doencas-como-sarna-hiv-tuberculose-e-sifilis-sao-comuns-em-presidios-brasileiros.html>. Acesso em: 12 abr. 2019.

<sup>30</sup> Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Reincidência Criminal no Brasil. Relatório de Pesquisa**. Rio de Janeiro: Livraria IPEA, 2015. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150611\\_relatorio\\_reincidencia\\_criminal.pdf](http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150611_relatorio_reincidencia_criminal.pdf). Acesso em: 31 jan. 2019.

<sup>31</sup> BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: INFOPEN Atualização – Junho de 2016. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança. Departamento Penitenciário Nacional, 2017. Disponível em: [http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/relatorio\\_2016\\_2211.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/relatorio_2016_2211.pdf). Acesso em: 31 jan. 2019.

## 2.3 A justiça restaurativa como um meio alternativo para a resolução de conflitos

O sistema prisional brasileiro é seletivo, visto que os indivíduos que compõem o referido sistema são, em sua maioria, os menos favorecidos de condições sociais e materiais necessários para uma vida digna. Tais indivíduos são em grande número jovens<sup>32</sup> que estão buscando sua identidade e afirmação no mundo.

A transgressão social é a forma que muitos sujeitos marginalizados encontram para alcançar visibilidade, porém o resultado da criminalidade é a irreversibilidade da exclusão social para o indivíduo que adentra no sistema prisional, pois, não há oportunidades para crescimento pessoal, profissional e social para aquele que já fez parte do contingente penitenciário.

Desse modo, o artigo em desenvolvimento apresenta a Justiça Restaurativa como uma alternativa ao sistema penal, a fim de que haja a possibilidade de que crianças e adolescentes encarem as consequências de suas transgressões, ficando diante de suas vítimas, ouvindo o quão graves foram os danos causados, bem como para que arquem com os prejuízos de suas ações por meio de penas alternativas e, por fim, afastar a possibilidade de redução da maioridade penal, bem como o dano maior causado pela inserção desses jovens em uma penitenciária, proporcionando sua ressocialização por meio de programas sociais que lhes permitam ter um grau de instrução maior, além de aprender uma atividade laborativa.

### 2.3.1 O conceito e os procedimentos da justiça restaurativa

A Justiça Restaurativa rejeita a cultura da punibilidade e adota uma cultura pautada no diálogo, de modo que a participação de todos os envolvidos

---

<sup>32</sup> Segundo os dados do CNJ, o tráfico de drogas é o crime mais comum entre jovens, ficando o roubo em segundo lugar, o furto em terceiro lugar, a posse de armas em quarto e, por último, a posse de drogas para consumo. Logo, é possível observar novamente, conforme demonstrado pelos dados da ONU expostos no capítulo anterior, que uma parcela mínima de jovens comete crimes contra a vida e de maior potencial ofensivo para a vítima. Tráfico de drogas é o crime mais cometido pelos menores infratores. **Conselho Nacional de Justiça**. Brasília, 25 nov. 2016. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/84034-traffic-de-drogas-e-o-crime-mais-cometido-pelos-menores-infratores>. Acesso em: 07 fev. 2019.

que tenham contribuído de forma direta ou indireta para a ocorrência do evento danoso é fundamental para a efetivação da prática restaurativa.<sup>33</sup>

Nesse sentido, para corroborar as informações acima apresentadas, é necessário apresentar um dos conceitos de Justiça Restaurativa adotado pelo Juiz Egberto de Almeida Penido, citado no livro intitulado de Justiça Restaurativa Horizontes A Partir da Resolução CNJ 225:

A Justiça Restaurativa constitui-se como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, técnicas e ações, por meio dos quais os conflitos que causam dano são solucionados de modo estruturado, com a participação de vítima, ofensor, famílias, comunidade e sociedade, coordenados por facilitadores capacitados em técnica autocompositiva e consensual de conflito, tendo como foco as necessidades de todos envolvidos, a responsabilização ativa daqueles que contribuíram direta ou indiretamente para o evento danoso e o empoderamento da comunidade e sociedade, por meio da reparação do dano e recomposição do tecido social rompido pela infração e suas implicações para o futuro.<sup>34</sup>

O conceito de Justiça Restaurativa também se encontra positivado na própria norma que a prevê, conforme demonstra a introdução do artigo 1º, *caput*, da Resolução 225 do CNJ que segue abaixo:

Art. 1º A Justiça Restaurativa constitui-se **como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência**, e por meio do qual os conflitos que geram dano, concreto ou abstrato, são solucionados de modo estruturado na seguinte forma: (grifo nosso)

A característica mais forte da justiça restaurativa apresenta-se na forma da participação comunitária, ou seja, dos familiares, dos amigos, dos vizinhos não somente da vítima como também do ofendido, garantindo que, a partir da reflexão, sejam trabalhadas as responsabilidades coletiva, buscando a solução para a transgressão ocorrida, bem como a prevenção da sua reincidência, conforme demonstra o primeiro inciso do artigo 1º da Resolução 225 do CNJ que segue abaixo:

---

<sup>33</sup> MENEZES, Daniel Feitosa de. **Resolução Consensual de Conflitos de Pequena e Média Criminalidade Com Aportes da Justiça Restaurativa**. Fortaleza: Universidade de Fortaleza, 2017.

<sup>34</sup> BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Justiça Restaurativa: Horizontes A Partir da Resolução CNJ 225**. Brasília, 2016, p. 38.

I – é necessária a participação do ofensor, e, quando houver, da vítima, bem como, das suas famílias e dos demais envolvidos no fato danoso, com a presença dos representantes da comunidade direta ou indiretamente atingida pelo fato e de um ou mais facilitadores restaurativos;

Ademais, de acordo com o inciso III do primeiro artigo da Resolução 225, o que a Justiça Restaurativa busca atingir é a extinção das raízes que causam as motivações que influenciam na prática de atos de transgressão social, de modo que a haja uma efetiva ressocialização do infrator.

III – as práticas restaurativas terão como foco a satisfação das necessidades de todos os envolvidos, a responsabilização ativa daqueles que contribuíram direta ou indiretamente para a ocorrência do fato danoso **e o empoderamento da comunidade, destacando a necessidade da reparação do dano e da recomposição do tecido social rompido pelo conflito e as suas implicações para o futuro.** (grifo nosso)

Apresentado o conceito de Justiça Restaurativa, a próxima tarefa é a demonstração dos procedimentos utilizados, entretanto, por se tratar de um instituto recente na doutrina jurídica mundial, o que mais se adota atualmente são os parâmetros abordados na Resolução 2002/12 do Conselho Econômico e Social da ONU, conforme segue abaixo:

Processo restaurativo significa qualquer processo no qual a vítima e o ofensor, e, quando apropriado, quaisquer outros indivíduos ou membros da comunidade afetados por um crime, participam ativamente na resolução de questões oriundas do crime, geralmente com a ajuda de um facilitador. **Os processos restaurativos podem incluir a mediação, a conciliação, a reunião familiar ou comunitária (conferencing) e círculos decisórios (sentencing circles).**<sup>35</sup> (grifo nosso)

A mediação e a conciliação são técnicas que possuem como objetivo facilitar o diálogo entre as partes envolvidas no conflito, por meio de um profissional capacitado, para que ambas consigam alcançar juntas uma solução viável para o problema que vivenciam.

O procedimento de mediação entre vítima-ofensor, geralmente, iniciam por reuniões com o mediador, nas quais se separam vítima e ofensor,

---

<sup>35</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Resolução 2002/12 da ONU – PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA EM MATÉRIA CRIMINAL. Ministério Público do Paraná. Disponível em: [http://www.juridica.mppr.mp.br/arquivos/File/MPRestaurativoEACulturadePaz/Material\\_de\\_Apoi\\_o/Resolucao\\_UNU\\_2002.pdf](http://www.juridica.mppr.mp.br/arquivos/File/MPRestaurativoEACulturadePaz/Material_de_Apoi_o/Resolucao_UNU_2002.pdf). Acesso em: 02 maio 2019.

visando observar e promover maturidade dos envolvidos no conflito para o diálogo. A seguir, há o encontro entre ambos, no qual o mediador comunica ao ofensor os impactos (físicos, emocionais e financeiros) sofridos pela vítima em razão do ato infracional e o ofensor tem a possibilidade de retratar os motivos que levaram a sua ação/omissão, bem como assumir sua responsabilidade. Depois desse diálogo, ambos buscam acordar a reparação do dano.<sup>36</sup>

De modo oposto à mediação, a conciliação irá reger-se pela publicidade e “no tempo que a pauta judicial dos fóruns permite”<sup>37</sup>, dessa forma, é uma prática menos utilizada na Justiça Restaurativa, uma vez que o objetivo principal é a manutenção pacífica da convivência social, evitando a judicialização dos conflitos entre as partes.

A terceira prática restaurativa apresentada na Resolução 2002/12 da ONU são as reuniões de grupos familiares e comunitários, nos quais o objetivo, além da reparação do dano, é esclarecer para o ofensor o impacto que seu ato de infração causou para a vítima e para comunidade que foi atingida.

Essa prática assemelha-se à mediação vítima-ofensor, tendo como objetivos do encontro, o envolvimento das partes na conscientização dos seus atos, construção da reparação do dano e vinculação da vítima e infrator à comunidade.<sup>38</sup>

Os círculos decisórios são razoavelmente parecidos com as reuniões de grupos familiares e comunitários, entretanto o seu intuito é proporcionar o surgimento de uma consciência coletiva, tendo em vista que o seu alcance é maior, a respectiva prática restaurativa pode ser utilizada tanto para solucionar conflitos e reparar danos como também para garantir a inclusão social dos infratores.

---

<sup>36</sup> BRASIL. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Escola Nacional de Socio Educação. EIXO II – JUSTIÇA RESTAURATIVA E APRESENTAÇÃO DOS MODELOS DE PRÁTICAS. 08 jul. 2016. Disponível em: [http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/index.php?option=com\\_content&view=article&id=218:eixo-ii-justica-restaurativa-e-apresentacao-dos-modelos-de-praticas&catid=166&Itemid=251](http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/index.php?option=com_content&view=article&id=218:eixo-ii-justica-restaurativa-e-apresentacao-dos-modelos-de-praticas&catid=166&Itemid=251). Acesso em: 04 maio 2019.

<sup>37</sup> BACELLAR, Roberto Portugal. **Mediação e Arbitragem**. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 91.

<sup>38</sup> BRASIL. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Escola Nacional de Socio Educação. EIXO II – JUSTIÇA RESTAURATIVA E APRESENTAÇÃO DOS MODELOS DE PRÁTICAS. 08 jul. 2016. Disponível em: [http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/index.php?option=com\\_content&view=article&id=218:eixo-ii-justica-restaurativa-e-apresentacao-dos-modelos-de-praticas&catid=166&Itemid=251](http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/index.php?option=com_content&view=article&id=218:eixo-ii-justica-restaurativa-e-apresentacao-dos-modelos-de-praticas&catid=166&Itemid=251). Acesso em: 04 maio 2019.

O uso frequente de reuniões em círculos está se tornando chave de sucesso em escolas e unidades residenciais. Inicialmente, os círculos podem ser usados para as pessoas expressarem suas experiências, sentimentos, necessidades e refletiram sobre o impacto de seu próprio comportamento, desenvolvendo a consciência em resposta a um incidente comportamental. Ademais, ajudam a desenvolverem a empatia, respeito mútuo e responsabilidade coletiva.<sup>39</sup>

É possível observar que o propósito das práticas restaurativas apresentadas vai muito além da reparação do dano, chegando a tocar a ressocialização do infrator, permitindo que ele adquira uma consciência responsável acerca de seus atos praticados, bem como o engajamento familiar e comunitário, possibilitando uma reestruturação social mais rápida.

### **2.3.2 Aplicação da justiça restaurativa aliada às penas alternativas nos casos de violência juvenil**

No atual cenário, a judicialização dos conflitos retira da vítima a sua presença no ato ocorrido, uma vez que a sua representação é por meio de um advogado, e o magistrado é o indivíduo que decide a melhor resolução para o conflito, desse modo, a proposta da justiça restaurativa é conceder a vítima uma voz que deve ser ouvida não somente pelo juiz, mas também pelo ofensor, proporcionado a esse indivíduo a possibilidade de compreender a profundidade dos danos que foram causados à vítima.

É importante lembrar que a Justiça Restaurativa também visa a restaurar os princípios e a convivência social para o infrator. Nesse sentido, no decorrer do presente trabalho, foi apresentada a existência de uma crise no sistema penal atual, uma vez que é pautado apenas na retribuição dos atos praticados, gerando uma consequente exclusão social, entretanto as práticas restaurativas proporcionam uma abertura para a aplicação de penas alternativas, o que possibilita ao menor infrator uma reestruturação da sua vida.

As penas alternativas surgem justamente como tentativa de fazer com que o instituto da pena atinja seus fins, onde o condenado se reedue e volte à sociedade não marginalizado, que esta seja protegida e que

---

<sup>39</sup> BRASIL. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Escola Nacional de Socio Educação. EIXO II – JUSTIÇA RESTAURATIVA E APRESENTAÇÃO DOS MODELOS DE PRÁTICAS. 08 jul. 2016. Disponível em: [http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/index.php?option=com\\_content&view=article&id=218:eixo-ii-justica-restaurativa-e-apresentacao-dos-modelos-de-praticas&catid=166&Itemid=251](http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/index.php?option=com_content&view=article&id=218:eixo-ii-justica-restaurativa-e-apresentacao-dos-modelos-de-praticas&catid=166&Itemid=251). Acesso em: 04 maio 2019.

não haja a reincidência, com a diminuição da prática de delitos, surgem, ainda, como um novo campo da pena, uma pena que não destrói a pessoa condenado, não o marginaliza diante da sociedade, e acima de tudo, possa se reeducar e se recuperar, o que é o princípio básico da pena.<sup>40</sup>

A atual legislação penal brasileira permite a aplicação de penas alternativas em casos específicos, conforme demonstra o artigo 44 do Código Penal Brasileiro que segue abaixo:

Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando:

I – aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo;

II – o réu não for reincidente em crime doloso;

III – a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente.

Algumas das penas alternativas aceitas no Brasil são as penas de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, prestação pecuniária e interdição temporária de direitos. Desse modo, utilizando os parâmetros já estabelecidos pelo Ordenamento Jurídico Brasileiro, a proposta do presente estudo é potencializar a ressocialização do jovem infrator por meio da aplicação da Justiça Restaurativa, bem como possibilitar que a ofensa seja penalizada por meio das penas alternativas sem implicar a privação de liberdade.

Por meio das técnicas da mediação, dos círculos decisórios, entre outras, é possível garantir que a vítima expresse com suas palavras as dificuldades que teve de suportar devido ao ato praticado pelo ofensor, bem como que o ofensor tome conhecimento da gravidade de suas ações, de modo que com aplicação de penas alternativas, é possível evitar o fenômeno da exclusão social gerado pela privação da liberdade do indivíduo. Nesse contexto, destacam-se as palavras do Juiz Eduardo Lino do Tribunal de Justiça do Paraná:

As pessoas que passam pelo sistema prisional saem com maior propensão a cometer novos delitos. Isso nos indica que, se puder evitar a prisão, melhor. Devemos usar o cárcere apenas em situações inevitáveis, pois na prisão a população carcerária não recebe

---

<sup>40</sup> PEREIRA, Flávio. **Das Penas Alternativas**. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 2004, p. 9.

tratamento penal, o que dificulta o propósito de se privar a liberdade de alguém, a regeneração.<sup>41</sup>

Ante o exposto, fica demonstrada a finalidade, qual seja, garantir a ressocialização do indivíduo ofensor por meio da sua permanência em liberdade, entretanto o submetendo a práticas restaurativas com o intuito de lhe promover uma oportunidade de compreensão dos atos praticados ao ouvir os relatos das vítimas afetadas com a infração, de modo que a sua penalidade seria alternativa ao cárcere, contudo, legalmente aceita, aliada a atividades sociais como a prestação de serviços à comunidade, proporcionando-lhe um retorno sadio ao convívio social.

### **3 METODOLOGIA CIENTÍFICA**

Inicialmente, é necessário informar que a pesquisa aqui desenvolvida tem fundamento explicativo, uma vez que busca esclarecer as variáveis que influenciam no surgimento da violência precoce. Desse modo, por meio do método dialético, o presente estudo assume uma abordagem qualitativa em que são discutidas doutrinas, pesquisas e estatísticas, com fito de aplicar as informações aqui presentes na construção de uma solução que amenize o problema da violência infanto-juvenil.

### **4 ANÁLISE DOS RESULTADOS**

O presente estudo demonstrou os inúmeros fatores que podem desencadear a ocorrência da violência entre crianças e adolescente, uma vez que é necessário conhecer a origem do transtorno obtendo um diagnóstico preciso para que, assim, seja possível aplicar o recurso adequado.

Nesse sentido, a pesquisa alcançou o resultado de que a aplicação da justiça restaurativa aliada à utilização de penas alternativas pode evitar a privação de liberdade, bem como a exclusão social dos jovens infratores,

---

<sup>41</sup> MONTENEGRO, Manoel Carlos. Juízes de 10 estados priorizam penas alternativas em relação à prisão. Conselho Nacional de Justiça. Agência CNJ de Notícias. 13 fev. 2017. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/84293-juizes-de-10-estados-priorizam-penas-alternativas-em-relacao-a-prisao>. Acesso em: 14 maio 2019.

evidenciando, portanto, a inadequação da redução da maioria para responsabilização penal.

## **5 CONCLUSÃO**

A violência juvenil no Brasil pode surgir de diferentes origens e possuir muitas faces, todavia, o presente estudo rejeita a possibilidade de redução da maioria penal para solucionar o problema do envolvimento de jovens com atos associados à violência e à criminalidade, uma vez que tal redução geraria o fenômeno da exclusão social, um problema de consequências irreversíveis.

Dessa forma, ao analisar dados fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, Organização das Nações Unidas, Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros, alcançou-se o resultado da proposta de utilização da Justiça Restaurativa aliada à aplicação de penas alternativas, proporcionando uma medida que não somente penaliza como também reeduca e socializa o indivíduo ofensor, prevenindo a reincidência, garantindo uma voz à vítima e permitindo ao ofensor a oportunidade de reestruturar a sua vida de forma saudável.

## REFERÊNCIAS

AMARANTE, Suely. Marcas que se perpetuam por toda a vida. **Instituto Nacional de Saúde da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira**. Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.iff.fiocruz.br/index.php/8-noticias/236-marcasperpetuam>. Acesso em: 21 jan.2019.

A PEC 171/93 recentemente aprovada pela Câmara dos Deputados pretende alterar a norma presente no art. 228 da Constituição Federal que afirma serem “penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.”

BACELLAR, Roberto Portugal. **Mediação e Arbitragem**. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 91.

BRANDT, Laís Michele; BRANDT, Lauro Junior. Delinquência Juvenil: Causa e Consequências. *In*: XIII Seminário Internacional Demanda Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & IX Mostra Internacional de Trabalhos Científicos, 2016, Santa Cruz do Sul. **Anais eletrônicos** [...]. Santa Cruz do Sul, UNISC, 2016. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidsp/article/view/15759/3662>. Acesso em: 05 jun. 2019.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/noticia/10/atlas-da-violencia-mostra-relacao-entre-crimes-e-baixo-desenvolvimento>. Acesso em: 08 jan. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: INFOPEN Atualização – Junho de 2016**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança. Departamento Penitenciário Nacional, 2017. Disponível em: [http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/relatorio\\_2016\\_2211.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/relatorio_2016_2211.pdf). Acesso em: 31 jan. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: INFOPEN Atualização – Junho de 2016**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança. Departamento Penitenciário Nacional, 2017. Disponível em: [http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/relatorio\\_2016\\_2211.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/relatorio_2016_2211.pdf). Acesso em: 31 jan. 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Justiça Restaurativa: Horizontes A Partir da Resolução CNJ 225**. Brasília, 2016, p. 38.

BRASIL. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Escola Nacional de Socio Educação. EIXO II – JUSTIÇA RESTAURATIVA E APRESENTAÇÃO DOS MODELOS DE PRÁTICAS. 08 jul. 2016. Disponível em: [http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/index.php?option=com\\_content&view=article&id=218:eixo-ii-justica-restaurativa-e-apresentacao-dos-modelos-de-praticas&catid=166&Itemid=251](http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/index.php?option=com_content&view=article&id=218:eixo-ii-justica-restaurativa-e-apresentacao-dos-modelos-de-praticas&catid=166&Itemid=251). Acesso em: 04 maio 2019.

BRITO, 1999 apud CARVALHO, Cláudia Marciel. **A Violência na Sociedade Contemporânea: Violência infanto-juvenil uma triste herança**. Rio Grande do Sul: Edipucrs, 2010. p. 32.

CAESAR, Gabriela. Uma criança ou adolescente morre vítima da violência a cada 7 minutos no mundo, diz Unicef. 01 nov. 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/uma-crianca-ou-adolescente-morre-vitima-da-violencia-a-cada-7-minutos-no-mundo-diz-unicef.ghtml> Acesso em: 04 jun. 2019.

CANDELA, João Paulo de Moraes. **A Crise do Sistema Prisional Brasileiro E Os Desafios Da Ressocialização**. Assis: Fundação Educacional do Município de Assis, 2015.

CARARA, Mariane Lemos. Dificuldade de aprendizagem e Vulnerabilidade Social Sob a Percepção da Comunidade Escolar. **Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina**. Disponível em: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2017/02/Artigo-Mariane.pdf>. Acesso em: 09 abr. 2019.

CORBISIER, Roland. **Raízes da Violência**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.

CUNHA, Irineu Ozires. Principais Causas Determinantes do Aumento da Violência e da Criminalidade de Menores e o Papel do PM. Polícia Militar do Paraná. 18 mar. 2003. Disponível em: <http://www.pmpr.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=597>. Acesso em: 09 abr. 2019.

ELIAS, Roberto João. **Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente**. São Paulo: Saraiva, 2005.

“Estudo que analisou 29 países — entre desenvolvidos e em desenvolvimento — mostrou que o Brasil está no grupo de cinco nações em que a parcela mais rica da população recebe mais de 15% da renda nacional. O 1% mais rico do Brasil concentra entre 22% e 23% do total da renda do país, nível bem acima da média internacional.” BRASIL está entre os cinco países mais desiguais, diz estudo do centro da ONU. **Nações Unidas Brasil**, 29 jan. 2018. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/brasil-esta-entre-os-cinco-paises-mais-desiguais-diz-estudo-de-centro-da-onu/>. Acesso em: 09 abr. 2019.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Reincidência Criminal no Brasil. Relatório de Pesquisa**. Rio de Janeiro: Livraria IPEA, 2015. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150611\\_relatorio\\_reincidencia\\_criminal.pdf](http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150611_relatorio_reincidencia_criminal.pdf). Acesso em: 31 jan. 2019.

LIMA JÚNIOR, José César Naves de. **Manual de Criminologia**. Salvador: JusPODIVM, 2014.

MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni, e FIORELLI, José Osmir. **Psicologia Jurídica**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2014.

MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni; FIORELLI, José Osmir. **Psicologia Jurídica**. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MENEZES, Daniel Feitosa de. **Resolução Consensual de Conflitos de Pequena e Média Criminalidade Com Aportes da Justiça Restaurativa**. Fortaleza: Universidade de Fortaleza, 2017.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e saúde**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. DESLANDES, Suely Ferreira. A complexidade das relações entre drogas, álcool e violência. **Cadernos de saúde pública**, Rio de Janeiro, v.14, n.1, p.35-42, jan. 1998. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/csp/1998.v14n1/35-42>. Acessado em: 29 maio 2019.

MONTENEGRO, Manoel Carlos. Juízes de 10 estados priorizam penas alternativas em relação à prisão. Conselho Nacional de Justiça. Agência CNJ de Notícias. 13 fev. 2017. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/84293-juizes-de-10-estados-priorizam-penas-alternativas-em-relacao-a-prisao>. Acesso em: 14 maio 2019.

ONU no Brasil. Adolescência, Juventude e Redução da Maioridade Penal. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/onu-no-brasil/>. Acesso em: 28 jan. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Resolução 2002/12 da ONU – PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA EM MATÉRIA CRIMINAL. Ministério Público do Paraná. Disponível em: [http://www.juridica.mppr.mp.br/arquivos/File/MPRestaurativoEACulturadePaz/Material\\_de\\_Apoio/Resolucao\\_ONU\\_2002.pdf](http://www.juridica.mppr.mp.br/arquivos/File/MPRestaurativoEACulturadePaz/Material_de_Apoio/Resolucao_ONU_2002.pdf). Acesso em: 02 maio 2019.

PEREIRA, Flávio. **Das Penas Alternativas**. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 2004, p. 9.

PALHARES, Marcelo Fadori Soares, SCHWARTZ, Gisele Maria. **A violência: Não é só torcida organizada: o que os torcedores têm a dizer sobre a violência no futebol**. São Paulo: Unesp; São Paulo Cultura Acadêmica, 2015. Disponível em: <http://books.scielo.org>. Acesso em: 10 jan. 2019.

“Ratos, baratas e doenças como sarna, HIV, tuberculose e sífilis são comuns em presídios brasileiros.” Disponível em: <http://g1.globo.com/profissao-reporter/noticia/2017/06/ratos-baratas-e-doencas-como-sarna-hiv-tuberculose-e-sifilis-sao-comuns-em-presidios-brasileiros.html>. Acesso em: 12 abr. 2019.

SARAIVA, Adriana. Desemprego volta a crescer com 13,1 milhões de pessoas em busca de ocupação. **Agência IBGE Notícias**. Brasília, 29 mar. 2018. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012->

agencia-de-noticias/noticias/20674-desemprego-volta-a-crescer-com-13-1-milhoes-de-pessoas-em-busca-de-ocupacao. Acesso em: 23 jan. 2019.

Segregação é o ato de segregar, de por de lado, de separar, isolar ou apartar. Segregação é o processo de dissociação mediante o qual indivíduos e grupos perdem o contato físico e social com outros indivíduos e grupos. Essa separação ou distância social e física é oriunda de fatores biológicos e sociais, como raça, riqueza, educação, religião, profissão, nacionalidade etc. **SEGREGAÇÃO**. In: Significados. [s.l.] Disponível em: <https://www.significados.com.br/segregacao/>. Acesso em: 25 jan. 2019.

Segundo os dados do CNJ o tráfico de drogas é o crime mais comum entre jovens, ficando o roubo em segundo lugar, o furto em terceiro lugar, a posse de armas em quarto e por último a posse de drogas para consumo. Logo, é possível observar novamente, conforme demonstrado pelos dados da ONU expostos no capítulo anterior, que uma parcela mínima de jovens comete crimes contra a vida e de maior potencial ofensivo para a vítima. Tráfico de drogas é o crime mais cometido pelos menores infratores. **Conselho Nacional de Justiça**. Brasília, 25 nov. 2016. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/84034-traffic-de-drogas-e-o-crime-mais-cometido-pelos-menores-infratores>. Acesso em: 07 fev. 2019.

KRUG, E. G. et al (Org.). **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Geneva: Organização Mundial da Saúde, 2002.

## **A DEFINIÇÃO DE NORMAS PROGRAMÁTICAS À LUZ DE UMA REALIDADE DE CONSTITUCIONALIZAÇÃO SIMBÓLICA**

Luiz Eduardo Santos e Silva<sup>1</sup>

Cristiano de Aguiar Portela Moita<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Este presente trabalho é fruto do Programa de Iniciação Científica, proposto pelo Centro Universitário Christus, e possui como objetivo analisar brevemente a teoria das normas programáticas, denominação comum da doutrina constitucional brasileira, em meio a uma realidade de Constitucionalização Simbólica. Ao analisar os dispositivos constitucionais, especialmente nas aulas de direito constitucional, é notório observar a falta de congruência entre o que se encontra disposto na Constituição Federal de 1988 e a realidade fática. Embora a Constituição Federal de 1988 tenha sido fruto de grande expectativa por toda a sociedade nacional, grande parte dos dispositivos constitucionais não foram faticamente concretizados, observados, não saíram do papel. Neste contexto, observa-se a falta de reflexão dogmática acerca deste iminente problema, que é gerado pela baixa normatividade constitucional, ocasionando a baixa vigência social da Constituição, e de tantos outros dispositivos infraconstitucionais, em que o comando normativo difere do plano fático. A análise tem como base três etapas distintas, que são: 1. Breve análise da teoria das normas programáticas, a sua importância para a teoria constitucionalista; 2. Introdução e explanação do tema da Constitucionalização Simbólica, desde o início da discussão da tese de legislação simbólica, precursora da tese de Neves, a demonstração da realidade brasileira de constitucionalização simbólica e as implicações negativas que a teoria das normas programáticas pode trazer neste contexto; 3. A falta de reflexão jurídica acerca deste problema, e dos problemas referentes ao ordenamento jurídico e sistema social nacional, contexto em que as universidades de direito estão inseridas. Portanto, procura-se analisar as

---

<sup>1</sup>Graduando em direito pelo Centro Universitário Christus, 6º semestre, luizeduardossilva@hotmail.com.

<sup>2</sup>Mestre em direito pela UFC, professor de direito no Centro Universitário Christus, cristiano\_apm@hotmail.com.

características das normas programáticas a partir de uma realidade brasileira de Constitucionalização Simbólica e promover a reflexão desta realidade.

**Palavras-chave:** Constitucionalização Simbólica. Normas Programáticas. Falta de concretização. Baixa vigência social. Falta de reflexão.

### **ABSTRACT**

This present work is a result of the initiation of scientific program, from Unichristus, and have with goal a short discuss about the theory of programmatics norms, typical denomination of the Brazilian doutrine. When analyzing constitucional norms, especially durying constitutional right classes, is notory to see the discrepancy between the text of the Federal Constitution of 1988 and the reality. Although the Federal Constitution of 1988 was the result of great expectation throughout the national society, most of the constitutional provisions were not factually realized, observed, did not get out of paper. In this context, there is a lack of dogmatic reflection on this imminent problem, which is generated by the low constitutional normativity, causing the low social validity of the Constitution, and so many other infraconstitutional provisions, in which the normative command differs from the factual plan. The analysis is based on three distinct steps, which are: 1. Brief analysis of the theory of programmatic norms, their importance to constitutionalist theory; 2. Introduction and explanation of the theme of Symbolic Constitutionalization, since the beginning of the discussion of the symbolic legislation thesis, precursor of Neves's thesis, the demonstration of the Brazilian reality of symbolic constitutionalization and the negative implications that the theory of programmatic norms can bring in this context ; 3. The lack of legal reflection on this problem, and the problems related to the national legal system and social system, context in which the Law Schools are inserted. Therefore, it seek to analyze the characteristics of programmatic norms from a Brazilian reality of Symbolic Constitutionalization and promote the reflection of this reality.

**Keywords:** Symbolic Constitutionalization. Programmatics Norms, Low constitucional realization. Low social validity. Lack of reflection.

## 1 INTRODUÇÃO

Após longos anos em que os direitos e garantias constitucionais não eram respeitados, fruto de uma Constituição totalitária do período militar que, juntamente com os Atos Institucionais, mitigaram a democracia, a liberdade e a tripartição dos poderes, a Constituição Federal de 1988 surge em um contexto de bastante expectativa. Depois de mais de duas décadas de ditadura militar, os cidadãos estavam esperançosos pelo nascimento de um novo período, a partir de uma nova ordem constitucional, que deveria trazer direitos, deveres e garantias constitucionais de maneira expressa em seu texto.

Com isso, a Constituição de 1988 ganhou o apelido de Constituição Cidadã, em virtude de seu texto final garantir, de forma expressa, as mais variadas formas de direitos, deveres e garantias constitucionais, princípios fundamentais, organização do estado e organização dos poderes, ordem social, etc. , fruto da vontade popular e do contexto histórico que estava inserida.

Entretanto, não há como se cumprir tantas promessas de forma imediata, tendo em vista que mudanças demandam tempo, esforço, orçamento, entre outros fatores. Neste contexto, a doutrina brasileira acaba definindo diversos dispositivos constitucionais como normas programáticas. Podemos conceituar norma programática como dispositivo a ser concretizado a longo prazo, especialmente as de cunho social, que deveriam ser aplicadas e consolidadas no futuro, com a atuação do Estado (por meio do legislativo, executivo e judiciário) na concretização dos respectivos dispositivos.

Não obstante esta discussão, no final da década de 80 e início dos anos 90, surge na Alemanha um debate a respeito de legislação simbólica. Conceituava-se legislação simbólica como tentativa do Estado de se mostrar conectado com as vontades e valores da sociedade, sem que se ocorra real concretização de tais valores, em que Kindermann propõe seu modelo tricotômico conceitual de legislação simbólica, que trataremos mais adiante.

Neste contexto, o sociólogo do direito Marcelo Neves, sob a influência da teoria dos sistemas de Niklas Luhmann, percebe que especialmente na

modernidade periférica existe o problema denominado de Constitucionalização Simbólica, que seria a falta de concretização normativo-jurídica do texto constitucional, caracterizada pela baixa vigência social das normas constitucionais.

Além disso, a falta de reflexão nas universidades brasileiras é um grave problema existente na contemporaneidade. As academias, locais que devem ser utilizados para fomento do debate, da reflexão, da procura de mecanismos de evolução para a melhoria da sociedade em geral estão sendo utilizadas para outros fins. O curso de direito, local em que os diversos dispositivos, constitucionais ou infraconstitucionais, são analisados nas mais variadas searas, em regra não geram reflexões necessárias entre as expectativas normativas e a realidade fática. A busca pela análise e pela formação crítica deve ser fundamento no ensino jurídico.

Portanto, o presente trabalho tem como finalidade discutir e analisar a definição de normas programáticas dentro da realidade brasileira de constitucionalização simbólica, onde não se observa concretização das normas constitucionais mesmo com a Constituição lhes dotando de aplicabilidade imediata. Além do mais, a discrepância entre os dispositivos legais em geral e a realidade fática são observados cotidianamente. Seriam as normas programáticas uma espécie de simbolismo álibi? Estaríamos nós refletindo suficientemente nas academias brasileiras?

## **2 OBJETIVOS**

O objetivo geral deste artigo é buscar a introdução na grande seara da pesquisa e iniciação científica. Além disso, como objetivo específico busca analisar a teoria das normas programáticas e a teoria da constitucionalização simbólica na realidade fática brasileira, além da falta de formação crítica no ensino jurídico nacional.

## **3 REVISÃO DE LITERATURA**

O presente trabalho possui sua fundamentação teórica principal no livro do professor Marcelo Neves, Constitucionalização Simbólica. A obra inicialmente retrata a discussão que surge na Alemanha no final do Século XX, a respeito de “legislação simbólica”, o que impulsionou a criação da tese do livro. O autor inicia diferenciando os variados significados do termo símbolo nas mais diversas ciências,

para delimitar com maior precisão o significado do termo simbólico da legislação, que seria a preponderância do significado latente da norma em prevalência do significado manifesto, ou seja, a finalidade política do texto é mais relevante do que a finalidade normativo-jurídica, onde ocorre a produção de normas sem que se crie os pressupostos para sua concretização, para a produção de sua eficácia.

Após feita a diferenciação, Neves parte da teoria tricotômica proposta por Kindermann ao analisar o teor simbólico das normas. São tipos de legislação simbólica: a) confirmação de valores sociais, em que se procura que valores sociais tenham reconhecida predominância em detrimento de outros; b) legislação-álibi, que serviria para reforçar a confiança da população no trabalho exercido pelos governantes, a confiança dos cidadãos no respectivo governo ou, de um modo geral, no Estado, onde os políticos procuram fugir da pressão populacional em virtude de sua atuação; c) legislação como fórmula de compromisso dilatório, o que adia a solução de conflitos, “o acordo não se funda então no conteúdo do diploma normativo, mas sim na transferência da solução do conflito para um futuro indeterminado”<sup>3</sup>.

Há aqui uma grande semelhança com o cerne das normas programáticas, pois ambas as classificações visam resolver conflitos e concretizar o seu texto em futuro remoto, sem que se observe a construção de premissas para efetuar tal concretização.

Ainda neste tema, o autor relata os efeitos reais da legislação simbólica, os quais interferem na concretização dos dispositivos como um bloqueio constante em que “o conteúdo do texto legal abstratamente positivado é rejeitado, desconhecido ou desconsiderado nas interações concretas dos cidadãos, grupos, órgãos estatais, organizações, etc”<sup>4</sup>, com as normas possuindo falta de vigência social. Logo, quando se verifica a não realização do binômio normativo meio-fim, além da falta de vigência social das normas, estamos diante de um tipo de legislação simbólica.

Ao abrir o segundo capítulo, inicia-se o debate a respeito da Constitucionalização Simbólica. O autor enfrenta novamente o problema da plurivocidade e define a Constituição como uma construção da Idade Moderna,

---

<sup>3</sup>NEVES, Marcelo. **A Constitucionalização Simbólica**. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 41.

<sup>4</sup>NEVES, Marcelo. **A Constitucionalização Simbólica**. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p.47.

oriunda das Revoluções Burguesas. A partir desta delimitação, o debate é introduzido com o estudo funcional da constituição. A Constituição é essencialmente um documento político-jurídico e, assim conceituada, é definida por Luhmann como um acoplamento estrutural entre política e direito, funcionando como o meio de comunicação entre as duas ciências. Além disso, da perspectiva da teoria dos sistemas, é possível conceituar a Constituição como “subsistema” do sistema jurídico (direito constitucional), e como mecanismo de autonomia operacional do direito. Define ainda, a função social da Constituição, na institucionalização dos Direitos Fundamentais e do Estado de bem-estar.

Ao tratar de Constitucionalização Simbólica em sentido negativo, o autor inicia a problematização de sua tese, que tem como característica negativa a não concretização normativa de forma generalizada, a ausência de vigência social e de não correspondência das expectativas generalizadas de orientação. Em contrapartida, a Constitucionalização Simbólica em sentido positivo significa que “a atividade constituinte e a linguagem constitucional desempenham um relevante papel político-ideológico”<sup>5</sup>.

Nos tipos de Constitucionalização Simbólica, há uma analogia feita pelo autor em relação ao modelo tricotômico de Kindermann, que parte da classificação do pensador alemão para classificar os tipos de constituições simbólicas, que são: a) constitucionalização simbólica destinada à corroboração de determinados valores sociais, que configuram as crenças e vivências de determinados grupos que, porém remetem mais a textos constitucionais autocráticos; b) Constituição como fórmula de compromisso dilatatório, que não levam de forma objetiva a regulação de assuntos controversos, somente postergando os problemas; c) a constitucionalização-álibi, forma mais abrangente e comum deste problema, onde o texto constitucional funciona, antes de tudo, como álibi para o Estado e para os governantes, que serviria em favor dos agentes políticos, não caracterizando nenhuma mudança real de poder, apenas a promessa de realização constitucional em um futuro incerto.

Neste contexto, há o problema da constitucionalização simbólica e as normas constitucionais programáticas. A doutrina brasileira conceitua norma programática como normas de eficácia limitada, sendo regulamentadas posteriormente, executadas a longo prazo e a concretização destas normas “ficam

---

<sup>5</sup>NEVES, Marcelo. **A Constitucionalização Simbólica**. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 95.

sujeitas a esses ditames, que são como programas dados à sua função”<sup>6</sup>. Com isso, normas constitucionais tipicamente simbólicas são dotadas, muitas vezes, do disfarce de normas constitucionais programáticas, pois apesar de necessitarem ser realizadas no futuro, devem possuir ao menos possibilidade fática e estrutural para sua concretização. A doutrina acaba por conceituar normas programáticas e não problematizar este termo em virtude de nossa realidade, de clara falta de concretização constitucional. Para se realizar uma norma programática seria necessária uma forte transformação social e política. Assim, destaca Marcelo Neves “Os dispositivos pseudoprogramáticos só constituem ‘letra morta’ em um sentido exclusivamente normativo-jurídico, sendo relevantes na dimensão político-ideológica do discurso constitucionalista-social”<sup>7</sup>.

#### **4 MÉTODOS**

Esta pesquisa é fruto do projeto de iniciação científica, proposto pela Unichristus, fomentada pela leitura da obra *Constitucionalização Simbólica*, do professor Marcelo Neves, da definição de normas constitucionais programáticas feita pela doutrina brasileira e de debates acerca da temática. A metodologia utilizada neste trabalho foi de pesquisa exploratória teórica, em que procura caracterizar o problema e ampliar sua teoria e o debate acerca do tema, bibliográfica, que leva em consideração o que fora escrito a respeito dos temas da pesquisa, fazendo levantamento bibliográfico sobre os assuntos pertinentes, de método indutivo e dedutivo, observando as peculiaridades do tema, compreendendo o tema *Constitucionalização Simbólica* em geral, para fazer análise sobre a realidade brasileira no tocante a conceituação de normas programáticas e a falta de vigência social da Constituição.

---

<sup>6</sup>PONTES DE MIRANDA. **Comentários à Constituição de 1946**. Rio de Janeiro: Borsol, vol. 1, 1960, p. 111.

<sup>7</sup>NEVES, Marcelo. **A Constitucionalização Simbólica**. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 116.

## **5 EFICÁCIA E APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS E TEORIA DAS NORMAS PROGRAMÁTICAS**

### **5.1 Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais**

Em uma Constituição rígida e formal como a brasileira de 1988, os dispositivos constitucionais possuem a mesma natureza jurídica, ou seja, não se faz distinção de importância ou relevância entre as normas constitucionais. Todas elas são dispositivos jurídicos que norteiam o ordenamento nacional, e são consideradas constitucionais, logo devem ser respeitadas como tal.

Portanto, todas as normas constitucionais produzem efeito jurídico em nosso ordenamento, seja em maior ou menor grau. A classificação das normas constitucionais quanto à eficácia na doutrina brasileira foi realizada por Rui Barbosa, defendendo que as normas auto-executáveis seriam as aptas a gerar seus efeitos de maneira própria, e as normas não auto-executáveis seriam as dependentes de outras normas para gerar seus efeitos. Maria Helena Diniz e José Afonso da Silva distinguiram as normas constitucionais quanto à eficácia em três grupos: normas de eficácia plena, contida ou limitada.

As normas de eficácia plena são as que, desde a sua geração, estão aptas a produzir seus efeitos, sem sofrer nenhum tipo de restrição, como ressalta José Afonso “normas de eficácia plena são aquelas que, desde a entrada em vigor da Constituição, produzem ou têm a possibilidade de produzir todos os seus efeitos essenciais”.<sup>8</sup>

As normas de eficácia contida possuem uma relativa restrição, que no futuro podem vir a ser limitadas. Entretanto, seus efeitos são iniciados de pronto. “São, portanto, aquelas em que o constituinte regulou suficientemente os interesses relativos à determinada matéria, mas deixou margem à atuação restritiva da competência discricionária do Poder Público”.<sup>9</sup>

Já as normas de eficácia limitada não são auto-executáveis, dependem de uma providência posterior, possuem baixa eficácia normativa. Embora não produza seus efeitos de imediato, impedem que outras normas contrariem o que está disposto em seu enunciado. Estas normas podem ser classificadas, ainda, em duas espécies: a) declaratórias de princípios institutivos ou organizativos, que “o

---

<sup>8</sup> SILVA, José Afonso da. **Aplicabilidade das Normas Constitucionais**. 2.ed. Fortaleza: Revista Pensar, 1993, p. 10.

<sup>9</sup> SILVA, José Afonso da. **Aplicabilidade das Normas Constitucionais**. 2.ed. Fortaleza: Revista Pensar, 1993, p. 11.

legislador constituinte traça esquemas gerais de estruturação e atribuição de órgãos, entidades ou instituições, para que o legislador ordinário as estructure em definitivo”<sup>10</sup> ; b) normas programáticas, que trataremos em tópico seguinte.

Ainda há a classificação de aplicação imediata das normas constitucionais. Ao tratar de norma de aplicabilidade imediata, refere-se a um enunciado com normatividade suficiente que pode ser aplicado e exigido de forma imediata, o que não se confunde com eficácia plena (produz efeitos desde a publicação). É uma forma de reafirmação da força normativa da constituição. O artigo 5º, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988 garante, por exemplo a aplicabilidade imediata dos direitos fundamentais, o que minimizaria a possibilidade das normas de direitos fundamentais serem consideradas como normas constitucionais programáticas. O disposto no referente dispositivo é suficiente para o afastamento do caráter programático das normas de direito fundamental?

## **5.2 Teoria das Normas Programáticas**

A teoria da eficácia das normas constitucionais demonstrou que, em maior ou menor grau, todo dispositivo constitucional produz efeitos no ordenamento jurídico. As normas constitucionais programáticas estão inseridas na categoria de normas de eficácia limitada, conforme supra mencionado.

Cabe lembrar que é norma programática o dispositivo que dita a atuação do Estado lhe atribuindo fins, determinando objetivos a serem alcançados no futuro, como metas a serem executadas paulatinamente pela atuação estatal, com o fim de concretização gradual destes enunciados. Ao tratar de normas programáticas lembra-se quase imediatamente das normas de direito social, por serem normas de que traçam finalidades ao Estado e que, pelo critério prestacional, devem ser concretizados ao longo do tempo, de forma contínua e gradual.

Embora possua baixa eficácia, as normas constitucionais programáticas como um tipo de norma de eficácia limitada, possuem importante papel por

---

<sup>10</sup> SILVA, José Afonso da. **Aplicabilidade das Normas Constitucionais**. 2.ed. Fortaleza: Revista Pensar, 1993, p. 11.

possuírem eficácia paralisante (como todas as outras normas constitucionais), que seria o impedimento da criação de normas que contrariem o disposto em normas de eficácia limitada.

Entretanto, estariam as normas programáticas cumprindo o seu papel? Estão sendo concretizadas ao longo do tempo? A eficácia paralisante é efeito suficiente para este tipo de norma?

## **6 DA CONSTITUCIONALIZAÇÃO SIMBÓLICA E A REALIDADE FÁTICA BRASILEIRA**

### **6.1 Constitucionalização Simbólica**

O problema da Constitucionalização Simbólica surge a partir da observância da discussão alemã de normas que detinham um significado latente preponderante ao significado manifesto. Ou seja, existe um deslocamento de sentido no comando normativo, onde surge o significado semântico do termo simbólico. Nesse sentido, a tese começou a ser desenvolvida, estando pautada em alguns aspectos.

#### **A) Direito como Sistema Autopoiético**

Utilizando-se da teoria dos sistemas, de Luhmann, define-se o direito como sistema autopoiético. Com o seu código genético caracterizado pelo binômio lícito-ilícito, seria o direito, portanto, um sistema auto-reprodutivo, capaz de interagir com o ambiente de forma a procurar evoluir, se aperfeiçoar, por meio desta comunicação, assimilando os seus fatores mas não sendo influenciado por eles.

Essa autonomia e característica auto-reprodutora são geradas pelo seu fechamento sistêmico, enquanto a comunicação com o ambiente é proporcionada pela abertura cognitiva, conforme ressalta Neves “Com base na distinção entre o normativo e o cognitivo, o fechamento operativo do sistema jurídico é assegurado e simultaneamente compatibilizado com sua abertura ao ambiente”.<sup>11</sup> Assim, o

---

<sup>11</sup> NEVES, Marcelo. **A Constitucionalização Simbólica**. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 136.

fechamento operacional é caracterizado pelo código lícito-ilícito, e o que determina a escolha pelo lícito e ilícito é condicionada pelo ambiente.

Desta forma, o direito se comunica com os diversos sistemas existentes, como política, economia, ética, moral, ciência, entre outros, o que gera a capacidade reflexiva do sistema, definindo-o como autopoietico. Portanto, a autopoiese é definida por seus três elementos, que são: a) auto-referência de base, que “seria a capacidade de conexão consistente entre os elementos constituintes do mesmo sistema”<sup>12</sup>; b) a reflexividade que se entende como “processos que referem-se a processos com base no mesmo código sistêmico de preferência”<sup>13</sup>; e c) a reflexão, que seria “o sistema reflete sobre a própria identidade”.<sup>14</sup>

## B) Direito e Alopoiese

Na autopoiese, o direito é entendido como um sistema autônomo e dotado de auto-reprodução, de acordo com critérios e códigos de seu meio (onde aprende com o ambiente e se auto-reproduz), com linguagem própria e funcionamento em harmonia com os outros sistemas existentes.

No caso da alopoiese ocorre exatamente o contrário, a comunicação com os outros meios ultrapassa os limites da interação, passando a ser uma espécie de invasão, que determina os rumos do direito neste caso. O lado jurídico (lícito-ilícito) é deixado de lado (é mitigado, invadido), enquanto especialmente os sistemas econômico (ter-não ter) e político (poder-não poder) ganham preponderância na produção de normas.

Desta forma, na alopoiese os três elementos essenciais da autopoiese são afetados diretamente, o que impede a autonomia operacional do direito de funcionar de forma fechada, afeta ainda as prestações do direito (chamadas de

---

<sup>12</sup> NEVES, Marcelo. **A Constitucionalização Simbólica**. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 153.

<sup>13</sup> NEVES, Marcelo. **A Constitucionalização Simbólica**. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 153.

<sup>14</sup> NEVES, Marcelo. **A Constitucionalização Simbólica**. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 153.

heterorreferência), além de afetarem os limites entre o direito e o ambiente, deixando o sistema jurídico vulnerável e descaracterizam sua essência.

## **6.2 Constitucionalização Simbólica e Normas Programáticas – Realidade Fática Brasileira**

Apresentadas as duas teorias, cabe agora fazer um breve comparativo. A teoria das normas programáticas possui inegável importância ao demonstrar que todas as normas constitucionais possuem eficácia, seja de maior ou menor grau, e impedem que outros dispositivos contrariem o disposto em seu texto, por meio da eficácia paralisante.

Entretanto, a realidade constitucional brasileira é clara e tipicamente de constitucionalização simbólica, onde os interesses econômicos e políticos (em especial) são priorizados em detrimento da função principal do sistema jurídico e da concretização das normas que, como nas normas programáticas, não se observa tanta evolução social.

Além disso, na sociedade brasileira existe uma pequena parcela de cidadãos que possuem muitos direitos e poucos deveres, enquanto a grande maioria da população é dotada de poucos direitos e muitos deveres, ou seja, vivem em situação fática diametralmente oposta. O exercício da cidadania plena é exercido por pouquíssimas pessoas que são privilegiadas no cotidiano. Para se caracterizar a cidadania como um instituto dotado de autonomia para todos os cidadãos e entidades, seria necessária uma autonomia operacional do direito (autopoiese), o que não é observado na prática.

A realidade brasileira de constitucionalização simbólica demonstra a sobreposição dos sistemas político e jurídico em relação ao sistema jurídico, o que caracteriza a alopoiese. Como bem define Marcelo Neves em *Entre Subintegração e Sobreintegração: A Cidadania Inexistente*, a cidadania seria um meio de integração jurídica na sociedade. Entretanto, quando se observa situações de subintegração (poucos direitos e muitos deveres) e sobreintegração (muitos direitos e poucos

deveres) pode-se afirmar que a cidadania não se encontra presente faticamente. Como bem define Neves,

“Do lado dos subintegrados, generalizam-se as relações concretas em que não têm acesso aos benefícios do ordenamento jurídico, embora eles permaneçam dependentes de suas prescrições impositivas. Portanto, os subcidadãos não estão excluídos. Embora lhes faltem as condições reais de exercer os direitos fundamentais constitucionalmente declarados, não estão liberados dos deveres e responsabilidades impostos pelo aparelho coercitivo estatal, submetendo-se radicalmente às suas estruturas punitivas... Para os subintegrados, os dispositivos constitucionais têm relevância quase exclusivamente em seus efeitos restritivos das liberdades. E isso vale para o sistema jurídico como um todo: os membros das camadas populares “marginalizadas” (a maioria da população) são integrados ao sistema, em regra, como devedores, indiciados, denunciados, réus, condenados etc., não como detentores de direitos, credores ou autores. Mas, no campo constitucional, o problema da subintegração ganha um significado especial, na medida em que, com relação aos membros das classes populares, as ofensas aos direitos fundamentais são praticadas principalmente nos quadros da atividade repressiva do aparelho estatal.”<sup>15</sup>

Desta forma, é notório observar a diferenciação de tratamento que diferentes grupos da sociedade possuem. Os conceitos de subintegração e sobreintegração estão de forma cristalina presente no contexto social brasileiro.

## **7 A FALTA DE REFLEXÃO NO ENSINO JURÍDICO BRASILEIRO**

No livro *Constitucionalização Simbólica*, Neves aponta diversos problemas pertinentes a realidade fática brasileira. Entre estes, fala da incapacidade de auto-reflexão do sistema jurídico constitucional, da dificuldade em se formar uma consistente teoria constitucional, por conta da distância entre texto e realidade fática, e por conta do problema da alopoiese:

“Considerado que a legalidade (auto-referência de base) e a constitucionalidade (reflexividade) são condições imprescindíveis para uma (auto-)reflexão consistente sobre a identidade do sistema jurídico (e vice versa), a construção de uma dogmática jurídica e também de uma teoria do direito relevante na práxis constitucional fica prejudicada em situações de

---

<sup>15</sup> NEVES, Marcelo. **Entre Subintegração e Sobreintegração: A Cidadania Inexistente**. Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 37, nº 2, 1994, p. 261.

constitucionalização simbólica... nos casos de constitucionalização simbólica, a insuficiente reflexão da identidade sistêmica ou a ineficiente definição das 'condições do juridicamente possível' pela dogmática constitucional e pela teoria do direito constitui fator negativo da orientação generalizada das expectativas normativas pelo texto constitucional"<sup>16</sup>.

Apesar de concordar que a alopoiese gera a falta de reflexão, dificultando a construção de uma sólida dogmática constitucional, entendo que a reflexão, mesmo que em um sistema de evidente alopoiese, possa exercer o papel de construção de práticas efetivadoras das normas constitucionais. Neste sentido, a grande parcela da população não possui conhecimento acerca de seus direitos que são garantidos na Carta Federal de 1988, e a reflexão assumiria o papel de passar este conhecimento que, a partir do momento em que as massas fossem instruídas iriam, por meio da mobilização social pela construção e realização das normas.

Além disso, é notório que no ensino jurídico brasileiro existe um grande déficit reflexivo. Como constatação desta afirmativa, Samuel Mendonça e Felipe Adaid analisaram, na obra *Tendências Teóricas sobre o Ensino Jurídico: busca pela formação crítica entre 2004 e 2014*, por 10 anos, mais de 5 mil teses de doutorado e dissertação de mestrado, com o intuito de procurar analisar o caráter crítico desses escritos, onde se destacaram 5 autores que enfatizaram a ausência de pensamento crítico nos cursos de direito. Há uma grave fragilidade de pensamento crítico na academia jurídica.

É corriqueiro observar aulas em que se apresentam meramente a "letra da lei", e não há debate tampouco fomento ao pensamento crítico. Como um exemplo disso exponho uma experiência pessoal. Durante as aulas de direito constitucional, as normas programáticas ao serem apresentadas como normas a serem concretizadas no futuro e que na prática não se encontra evolução, os alunos aceitaram esta definição sem sequer procurar debater sobre a definição. Embora a realidade fática seja diferente, onde existem grupos favorecidos e outros desfavorecidos, os estudantes de direito ("doutores da lei") que são a parcela que estudam e conhecem as leis não debatem a respeito destes problemas.

---

<sup>16</sup> NEVES, Marcelo. **A Constitucionalização Simbólica**. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, pp.156 e 157.

Portanto, muito mais do que buscar a melhor preparação para a prática forense, para concursos públicos e exame da ordem, deve a academia se preocupar com que é essencialmente seu: pesquisa e debate, reflexão, diálogo, construção de ideias em busca do avanço social, especialmente no direito, que tem como finalidade a pacificação social.

## **8 CONCLUSÃO**

A realidade constitucional brasileira é tipicamente caracterizada pela constitucionalização simbólica. Há um deslocamento semântico dos dispositivos normativos, onde o sentido manifesto na norma é deslocado para o sentido latente, além da falta de vigência social das normas e falta de concretização normativo-jurídica. Portanto, é preciso avançar. As normas programáticas traçam o caminho a ser seguido pelos órgãos estatais, mas em realidade clara de constitucionalização simbólica e de relação de subintegração e sobreintegração, os enunciados constitucionais continuam sendo imprecisos, logo a eficácia e aplicabilidade não são apenas imprecisas faticamente, mas excludentes. Em quase 31 anos de nova ordem constitucional se mostra insuficiente o caráter limitador das normas programáticas, que deveriam ser concretizadas ao longo do tempo mas, entretanto, servem mais para uns do que para outros. Além disso, a falta de reflexão acerca destes evidentes problemas gera uma espécie de legitimação a constitucionalização simbólica por parte da teoria das normas programáticas, razão pela qual deve o ensino jurídico brasileiro evoluir na busca pelo pensamento crítico, devendo a academia ser pautada na sua essência pesquisadora e reflexiva.

## REFERÊNCIAS

MENDONÇA, Samuel , ADAID, Felipe Alves Pereira. **Tendências Teóricas sobre o Ensino Jurídico entre 2004 e 2014: busca pela formação crítica.** Revista Direito GV, São Paulo, Vol. 14, nº3, 2018.

NEVES, Marcelo. **A Constitucionalização Simbólica.** 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

NEVES, Marcelo. **Entre Subintegração e Sobreintegração: A Cidadania Inexistente.** Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 37, nº 2, 1994.

SILVA, José Afonso da. **Aplicabilidade das Normas Constitucionais.** 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1982.

SILVA, José Afonso da. **Aplicabilidade das Normas Constitucionais.** 2.ed. Fortaleza: Revista Pensar, 1993.

PONTES DE MIRANDA. **Comentários à Constituição de 1946.** Rio de Janeiro: Borsol, vol. 1, 1960.

## **UMA ANÁLISE DA VULNERABILIDADE DO CONTRIBUINTE NA AVERBAÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE**

Ticyanne Pereira da Silva<sup>1</sup>

### **Resumo:**

O presente estudo parte da ideia de que o contribuinte é vulnerável frente ao Fisco, sob as perspectivas material, formal e processual, dentro da relação jurídica tributária, no caso de averbação de pré-executividade, prevista no art. 20-B, II, da Lei nº 13.606 de 10 de janeiro de 2018, hipótese em que o Estado pode penhorar ou arrestar os bens do contribuinte inadimplente apenas pelo âmbito administrativo, ou seja, sem qualquer decisão judicial. Tendo em vista tal previsão, este artigo tem como objetivo analisar tal instituto jurídico à luz dos direitos fundamentais previsto na Constituição Federal. Para tanto, foi utilizado como metodologia, material bibliográfico, com uma abordagem hipotético-indutivo. Os resultados revelaram que a execução apenas no âmbito administrativo ofende os direitos fundamentais do contribuinte, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, pois retira do contribuinte a possibilidade de discutir em juízo a constituição do seu crédito.

**Palavras-chave:** Contribuinte. Averbação de Pré-executividade. Direitos Fundamentais. Vulnerabilidade. Execução.

### **Abstract:**

This study starts from the idea that the taxpayer is vulnerable to the tax authorities, from the material, formal and procedural perspectives, within the tax legal relationship, in the case of pre-execution annotation, provided for in art. 20-B, II, of Law No. 13,606 of January 10, 2018, in which case the State can pledge or pledge the assets of the delinquent taxpayer only by the administrative level, ie without any court decision. In view of this prediction, this article aims to analyze such legal

---

<sup>1</sup> Mestranda em Processo e Direito ao Desenvolvimento pela Unichristus, Fortaleza/CE. Especialista em Direito do Trabalho e Processo Trabalhista pela Unichristus, Fortaleza/CE. Bacharel em Direito pela Unichristus, Fortaleza/CE. Licenciatura em Letras pela Universidade Federal do Ceará (UFC), Fortaleza/CE. Advogada (OAB/CE 36.013). E-mail: ticycps@hotmail.com

institute in light of the fundamental rights provided for in the Federal Constitution. For that, it was used as methodology, bibliographic material, with a hypothetical-inductive approach. The results revealed that the execution only at the administrative level offends the taxpayer's fundamental rights, due to legal, contradictory process and broad defense, since it deprives the taxpayer of the possibility of discussing in court the constitution of his credit.

**Key-words:** Contributor Pre-Execution Registration. Fundamental rights. Vulnerability. Execution.

## 1 INTRODUÇÃO

O Estado fisco, detentor da tríplice função de legislar, de executar e de julgar, dentro da relação jurídico-tributária, detém grande poder em face do outro sujeito da relação, qual seja, o contribuinte.

Tal poder decorre da soberania estatal dada ao Estado, para que este cumpra com suas finalidades definidas na Constituição Federal de arrecadar receita para cumprir as atividades de prestação em favor da sociedade.

Ocorre que, muitas vezes, o contribuinte fica em mora no tocante ao pagamento dos tributos devidos ao fisco. Diante do significativo inadimplemento, foi editada uma lei federal que traz um dispositivo que possibilita um procedimento administrativo de penhora ou arresto, sem qualquer chancela judicial.

Assim, o presente estudo tem por objetivo analisar a averbação de pré-executividade, prevista no art. 20-B, II, da Lei nº 13.606 de 10 de janeiro de 2018, que se caracteriza pela possibilidade do Estado tornar os bens do devedor indisponíveis sem a necessidade de uma decisão judicial, ou seja, apenas em âmbito administrativo.

Essa questão suscita algumas considerações acerca da vulnerabilidade do contribuinte sob as perspectivas material, formal e processual, bem como pela violação de direitos fundamentais, como o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa do cidadão.

Trata-se de questionamento para o qual o presente artigo busca produzir respostas, por meio da utilização de investigação bibliográfica, sendo o trabalho organizado em tópicos da seguinte maneira, introdução e conclusão, o segundo e o

terceiro discorre sobre a relação jurídico-tributária e a vulnerabilidade do contribuinte, respectivamente, e o quarto aborda sobre a averbação de pré-executividade, relacionando o instituto jurídico com as teorias mencionadas anteriormente.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 A relação jurídico-tributária**

A relação jurídico-tributária possui dois sujeitos de direito, ou seja, tem como partes envolvidas o Poder Público de um lado e do outro o contribuinte, em relação a um objeto. A relação jurídica, ora tratada, possui cinco elementos em sua constituição, sendo eles sujeito ativo, sujeito passivo, objeto, direito subjetivo e dever jurídico.

O sujeito ativo, segundo Paulo Cesar Conrado, seria o Estado-fisco, ou ainda, outra pessoa, desde que esta haja em nome do Poder Público. O sujeito passivo seria o contribuinte, podendo, ainda, ser uma pessoa equiparada. Por sua vez, o objeto da relação jurídico-tributária seria o tributo, caracterizado, nos termos do art. 3º do Código Tributário Nacional, como prestação em dinheiro compulsória que não constitua sanção de ato ilícito, determinada em lei e cobrada por meio de atividade administrativa vinculada. Os outros dois elementos estão relacionados aos elementos anteriores, visto que o direito subjetivo decorre do poder-dever do Estado em cobrar o tributo, isto é, o Fisco é o titular da prestação tributária; e o dever jurídico tem como titular o contribuinte, este que deve entregar o objeto da relação entre as partes envolvidas, qual seja o tributo devido.<sup>2</sup>

Segundo Daniela de Andrade Braghetta,

São as chamadas relações jurídicas tributárias entre sujeito ativo e passivo, envolvidos que são por conta da existência do núcleo obrigacional existente, qual seja crédito em prol do primeiro e débito do segundo levada em conta a prestação pecuniária significante de tal relação.<sup>3</sup>

---

2 CONRADO, Paulo Cesar. **Processo tributário**. 2. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2007, p. 27-29.

3 BRAGHETTA, Daniela de Andrade. **Relação jurídica tributária**. 2016.249 f. Tese (Doutorado Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016, p.128.

No próximo tópico será abordado a vulnerabilidade de um dos sujeitos da relação jurídico-tributária, no caso o contribuinte, e em que perspectivas ela se manifesta.

## 2.2 A vulnerabilidade do contribuinte

A vulnerabilidade do contribuinte parte do pressuposto de que o Estado-Fisco possui uma tríplice função, de legislar, por meio de seus órgãos legiferantes, pois cria a norma jurídico-fiscal; de arrecadar, ou seja, formaliza e cobra os tributos devidos pelo contribuinte; bem como de julgar lides, por meio de seus órgãos administrativos e judiciais.

O Estado fiscal, credor onipotente, portanto, tem a função criadora, executora e julgadora, em face do contribuinte, que possui apenas a função de cumprir com a obrigação, sendo, desse modo, vulnerável frente àquele.

Nas palavras de James Marins,

No modelo construído para a modernidade, o marco, fático e teórico, da vulnerabilidade do contribuinte encontra-se na necessidade de identificação dos vícios ontológicos que habitam a denominada “tríplice função” assumida pelo Estado na relação tributária. Para Ramón Valdés Costa, a relação tributária sofre uma vicissitude que não encontra paralelo em nenhum outro tipo de relação: o Estado-credor é a um só tempo o criador da lei tributária obrigacional, aplicador desta mesma lei e julgador dos litígios que decorram de sua aplicação.<sup>4</sup>

Ainda segundo o autor, a tríplice função do Estado fiscal contribui para diferentes vulnerabilidades do contribuinte no âmbito da relação jurídico-tributária, a partir de três perspectivas, quais sejam: material, formal e processual:

(...) a susceptibilidade do cidadão na relação fiscal a partir de três perspectivas que espelham as funções do Estado: a) Estado criador da norma jurídico-fiscal (1ª função do Estado): vulnerabilidade material do contribuinte. b) Estado aplicador da norma jurídico-fiscal (2ª função do Estado): vulnerabilidade formal do contribuinte. c) Estado julgador da lide fiscal (3ª função do Estado): vulnerabilidade processual do contribuinte.<sup>5</sup>

A vulnerabilidade material tem natureza política e econômica, pois o vínculo material tributário não fica limitado à norma jurídica, ou seja, há outros fatores envolvidos. O Estado fiscal, ao elaborar as normas tributárias, sofre influência política, no sentido de que as normas serão voltadas para a arrecadação,

---

4 MARINS, James. **Defesa e vulnerabilidade do contribuinte**. São Paulo: Dialética, 2009, p. 24.

5 MARINS, James. **Defesa e vulnerabilidade do contribuinte**. São Paulo: Dialética, 2009, p. 25.

tendo em vista que são criadas dentro da própria Fazenda, seja ela federal, estadual ou municipal; e econômica, pois “o contribuinte é susceptível tanto sob o prisma geral da elevada carga tributária quanto sob o ângulo das práticas de mercado.”<sup>6</sup>

A vulnerabilidade formal é oriunda da função do tributado de fiscalizar, lançar e cobrar o tributo. Tal modalidade pode ser vista sob três perspectivas convergentes entre si, vulnerabilidade cognoscitiva, vulnerabilidade tecnológica e vulnerabilidade procedimental.

A vulnerabilidade cognoscitiva está relacionada ao alto nível de complexidade dos modelos tributários contemporâneos, que constantemente são atualizados, ou seja, o contribuinte não é tão familiarizado com as normas de direito tributário.

A complexidade dos modelos tributários contemporâneos associada à frequência de suas alterações normativas produz elevado grau de susceptibilidade para o contribuinte. A dificuldade de compreensão quanto ao alcance do poder exatorial e a absoluta falta de preparo para apreender as sutilezas legais da relação fiscal expõem o cidadão ao risco de graves equívocos.<sup>7</sup>

A vulnerabilidade tecnológica, como o próprio nome revela, está ligada aos avanços tecnológicos de que o Estado dispõe para realizar sua atividade arrecadatória, isto é, houve um significativo aumento no controle das atividades do contribuinte, pela autoridade fazendária.

Por fim, a vulnerabilidade administrativa do contribuinte está relacionada à utilização distorcida de atos expedidos pelas Fazendas Públicas, no âmbito administrativo, como regulamentos, portarias, entre outros, muitas vezes, em detrimento da lei.

Já a vulnerabilidade processual pode ser vista sob duas perspectivas distintas: processual-administrativa e processual-jurisdicional.

A vulnerabilidade processual-administrativa relaciona-se a não participação do contribuinte na formação da Certidão de Dívida Ativa (CDA), bem como pela precariedade do processo administrativo. Além disso, revela-se quando na possibilidade de emenda ou possibilidade de alteração por completo pela Fazenda mesmo quando já iniciada a ação de execução fiscal.

---

<sup>6</sup>MARINS, James. **Defesa e vulnerabilidade do contribuinte**. São Paulo: Dialética, 2009, p. 32.

<sup>7</sup>MARINS, James. **Defesa e vulnerabilidade do contribuinte**. São Paulo: Dialética, 2009, p. 40.

Por sua vez, a vulnerabilidade processual-jurisdicional decorre do momento da aplicação das normas processuais no conflito tributário, segundo James Marins, diferente do que ocorre nas relações trabalhistas e consumeristas, nas quais os empregados e consumidores, respectivamente, são vistos como hipossuficientes, no processo tributário o contribuinte não é visto sob tal perspectiva, sendo na verdade a sua vulnerabilidade ampliada diante da proteção dada ao Estado fisco. (p.54).

Pode-se concluir que a tríplice função concedida ao ente estatal contribui para a significativa vulnerabilidade do contribuinte, em diferentes aspectos, material, formal e processual. Para Marcella Gomes de Oliveira e Fernando Gustavo Knoerr:

(...) o Estado potencializa a vulnerabilidade do contribuinte existente na relação tributária, pois se mostra ao mesmo tempo como criador da regra obrigacional, formalizador e cobrador da obrigação em que aparece como credor, e ainda é possível ao Estado julgar a lide e executar o título executivo por meio dos órgãos administrativos e judiciais, portanto o Estado aparece como único credor nos ditames do Direito, pois é criador, executor e julgador da relação tributária obrigacional, de modo que o sujeito passivo mostra-se como único devedor, deixando evidente a vulnerabilidade do contribuinte em relação ao Fisco.<sup>8</sup>

A seguir uma breve discussão acerca da averbação de pré-executividade, com a finalidade de aplicar a teoria da vulnerabilidade do contribuinte ora tratada.

### **2.3 Averbação de pré-executividade**

A averbação de pré-executividade, prevista no art. 20-B, II, da Lei nº 13.606 de 10 de janeiro de 2018, Lei que versa sobre o Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, é a possibilidade da Fazenda Pública averbar a certidão de dívida ativa (CDA) nos órgãos de registro de bens, bem como direitos sujeitos a arresto ou penhora, por via eletrônica, no caso do devedor notificado não efetuar o pagamento em cinco dias da sua dívida, ou seja, é a possibilidade do fisco federal tornar indisponíveis os bens do contribuinte para satisfazer seus créditos, sem autorização do Poder Judiciário.

Segue abaixo o inteiro teor do dispositivo.

---

8 OLIVEIRA, Marcella Gomes de; KNOERR, Fernando Gustavo. O processo tributário e a vulnerabilidade do contribuinte. **Publicadireito**. <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=af3b6a54e9e9338a>> Acesso em: 12 set 2019.

Art. 20-B. Inscrito o crédito em dívida ativa da União, o devedor será notificado para, em até cinco dias, efetuar o pagamento do valor atualizado monetariamente, acrescido de juros, multa e demais encargos nela indicados § 1o A notificação será expedida por via eletrônica ou postal para o endereço do devedor e será considerada entregue depois de decorridos quinze dias da respectiva expedição. § 2o Presume-se válida a notificação expedida para o endereço informado pelo contribuinte ou responsável à Fazenda Pública. § 3o Não pago o débito no prazo fixado no caput deste artigo, a Fazenda Pública poderá: I - comunicar a inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres; e II - **averbar, inclusive por meio eletrônico, a certidão de dívida ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora, tornando-os indisponíveis.**” (grifo nosso).

Tal previsão viola sobremaneira direitos fundamentais do contribuinte, tornando-o vulnerável frente ao Fisco, tendo em vista que torna indisponíveis os bens do contribuinte antes mesmo da execução fiscal, ou seja, adentra na esfera judicial, isto é, ofende o direito fundamental da não privação da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal.

A averbação de pré-executividade pode ser caracterizada como uma execução fiscal administrativa, pois é a possibilidade da Fazenda Pública constituir o crédito, executá-lo, ao realizar atos de constrição do patrimônio do devedor, tendo como justificativa o elevado número da dívida ativa no País. Carlos Francisco Lopes Melo<sup>9</sup> defende a execução fiscal administrativa, porque segundo o autor não fere princípios constitucionais, visto que a Fazenda Pública não adentraria na função típica do juiz, pois a execução dos bens é atividade típica do oficial de justiça, acelerando, desse modo, a satisfação do crédito.

No entanto, vale ressaltar que a averbação de pré-executividade afronta a previsão do art. 185-A do Código Tributário Nacional, visto que mencionado dispositivo dispõe que a indisponibilidade de bens do devedor deve ocorrer por via de decisão judicial, no curso da execução fiscal, e somente se o devedor, executado, não efetuar o pagamento ou não apresentar bens à penhora no prazo legal, bem como na hipótese de não serem encontrados bens penhoráveis.

Schubert de Farias Machado entende que a averbação de pré-executividade torna o contribuinte vulnerável, pois o Estado fisco adentra na esfera privada do cidadão, bloqueando os seus bens, sem que haja qualquer decisão

---

<sup>9</sup>MELO, Carlos Francisco Lopes. Execução fiscal administrativa à luz da Constituição Federal. **Agu.** <[www.agu.gov.br/page/download/index/id/8356880](http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/8356880)> Acesso em: 12 set 2019.

judicial amparando tal violação, ou seja, o direito fundamental ao devido processo legal, previsto no art. 5, LIV, da Constituição Federal, é contrariado.

Chamada pelo fisco de “averbação de pré-executividade”, é, na verdade, uma violência contra o patrimônio do cidadão, que simplesmente ignora o direito fundamental de que ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal, em afronta direta a Constituição Federal. Ofende, ainda, a importante conquista de que não haverá tributo sem lei que o estabeleça, no que também ofende a Constituição. Além disso, contraria o dispositivo do Código Tributário Nacional que estabelece as condições para o bloqueio de bens como garantia de créditos da Fazenda e torna inútil o instituto da cautelar fiscal.<sup>10</sup>

Além disso, a averbação de pré-executividade pode ser considerada inconstitucional, visto que afronta o disposto no art. 146, III, b, que trata sobre a constituição do crédito tributário, esta que deve receber tratamento uniforme por todos os entes da federação. Assim, não poderia apenas a União legislar sobre o assunto, em detrimento dos demais.<sup>11</sup>

Tendo em vista todo o referencial teórico aqui trabalhado, com esteio na doutrina e na legislação, faz-se necessário explicitar a metodologia empregada no presente artigo, cuja análise se fará no tópico seguinte.

### 3 MÉTODOS

O presente artigo foi realizado por meio de pesquisa bibliográfica e legislativa, fazendo uma revisão da literatura acerca do tema vulnerabilidade do contribuinte, bem como uma análise da legislação pertinente.

A presente pesquisa classifica-se quanto aos objetivos como exploratória e explicativa.

As pesquisas exploratórias, segundo Gil, envolvem levantamento bibliográfico, entrevistas e análise de exemplos, e tem por principal finalidade:

[...] proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses. Pode-se dizer que estas pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições. Seu planejamento é, portanto, bastante flexível, de modo que

---

10MACHADO, Schubert de Farias. Um violento instrumento de cobrança. **Focus**. <<https://www.focus.jor.br/data-venia/um-violento-instrumento-de-cobranca/>> Acesso em: 12 set 2019.  
11VAREJÃO, Ricardo. Averbação pré-executória da Lei 13.606/2018 é inconstitucional. **Conjur**. <<https://www.conjur.com.br/2018-jan-16/ricardo-varejao-averbacao-pre-executoria-inconstitucional>> Acesso em: 12 set 2019.

possibilite a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado.<sup>12</sup>

Já a pesquisa explicativa, para o mesmo autor, busca interpretar fatos e identificar as suas causas, porque visa explicar a razão das coisas. Em suas palavras:

[...] têm como preocupação central identificar os fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência dos fenômenos. Esse é o tipo de pesquisa que mais aprofunda o conhecimento da realidade, porque explica a razão, o porquê das coisas. Por isso mesmo, é o tipo mais complexo e delicado, já que o risco de cometer erro aumenta consideravelmente.<sup>13</sup>

O presente trabalho buscou fazer uma análise da legislação infraconstitucional brasileira, referente à previsão de averbação de pré-executividade, com o intuito de verificar se tal previsão legislativa ofende direitos fundamentais do contribuinte previstos na Constituição Federal de 1988.

Além disso, cumpre enquadrar a pesquisa quanto à abordagem, sendo a presente pesquisa qualitativa interpretativa quanto aos meios empregados na investigação. Para Bauer e Gaskell, a pesquisa de cunho qualitativo “evita números, lida com interpretações das realidades sociais.”<sup>14</sup> Ou seja, buscou-se, nesta pesquisa, fazer uma análise interpretativa dos dados coletados

Por fim, com relação à natureza da pesquisa, adequa-se ao presente caso o método hipotético-indutivo.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Conforme já foi explicitado, a previsão do art. 20-B, II, da Lei nº 13.606/2018 contribui para a vulnerabilidade do contribuinte, por ofender preceitos constitucionais, nas três perspectivas: material, formal e processual.

A vulnerabilidade material decorre da elaboração da norma pelo ente federal, visto que o dispositivo tem a finalidade sobremaneira de arrecadar o valor

---

<sup>12</sup> GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed., São Paulo: Atlas, 2002, p. 41.

<sup>13</sup> GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed., São Paulo: Atlas, 2002, p. 42.

<sup>14</sup> BAUER, Martin W. GASKELL, George. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**. Rio de Janeiro: Vozes, 2005, p. 23.

devido, no entanto, sem atender aos requisitos já previstos na Constituição e na legislação infraconstitucional para a constrição do patrimônio do devedor.

Também pode ser observada uma vulnerabilidade formal decorrente da averbação de pré-executividade, pois o modo executório realizado para a satisfação do crédito, criado apenas pelo ente federal, distorce a previsão legal do Código Tributário Nacional.

Por fim, a vulnerabilidade processual decorre da não participação do contribuinte no lançamento tributário, no qual já tem sua responsabilidade tributária determinada, bem como terá seus bens bloqueados pelo Estado Fisco sem qualquer participação do Judiciário, para amparar tal constituição do crédito pela Fazenda, ou seja, ocorrendo tudo no âmbito do processo administrativo.

Ainda para Schubert de Farias Machado,

(...) a malsinada “averbação de pré-executividade” ofende as garantias da legalidade tributária, do direito de propriedade e do devido processo legal, pilares do Estado de Direito, com a única finalidade de melhor garantir o pagamento de tributos.<sup>15</sup>

Diante do exposto, pode-se observar que o Estado fisco, detentor da tríplice função, legislar, executar e julgar busca ampliar ainda mais as suas funções, afetando, assim, os direitos fundamentais do contribuinte, tornando-o ainda mais vulnerável na relação jurídico-tributária, tendo em vista que tira a possibilidade de defesa, em clara ofensa aos preceitos constitucionais.

## 5 CONCLUSÃO

O presente trabalho se propôs a analisar o instituto jurídico da averbação de pré-executividade e suas consequências para o contribuinte, sujeito da relação jurídico-tributária.

Como visto, a execução administrativa realizada pela Fazenda Pública fere preceitos constitucionais, pois ofende o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, ao retirar do contribuinte a possibilidade de discutir em juízo a constituição do crédito, bem como viola a o Código Tributário Nacional, visto que a execução do patrimônio do devedor, pelo inadimplemento do devedor, decorre de uma decisão judicial, ou seja, já há no ordenamento jurídico brasileiro um

---

<sup>15</sup>MACHADO, Schubert de Farias. Um violento instrumento de cobrança. **Focus**. <<https://www.focus.jor.br/data-venia/um-violento-instrumento-de-cobranca/>> Acesso em: 12 set 2019.

procedimento específico para o recebimento do crédito pelo Fisco. Desse modo, a averbação de pré-executividade contribui para a significativa vulnerabilidade do contribuinte.

Pode-se concluir que o Estado fisco tem utilizado meios abusivos para o pagamento dos tributos devidos, sem observar o que já dispõe a Constituição Federal e a lei infraconstitucional, subtraindo do contribuinte o direito de não ter violado os seus bens antes de uma decisão judicial fundamentada, ou seja, o direito de defesa resguardado no patamar constitucional.

A averbação de pré-executividade demonstra mais uma vez a vulnerabilidade do contribuinte nas perspectivas material, formal e processual, prevalecendo os interesses do Fisco em detrimento do cidadão, triste realidade do cenário jurídico brasileiro.

## REFERÊNCIAS

BAUER, Martin W. GASKELL, George. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**. Rio de Janeiro: Vozes, 2005.

BRAGHETTA, Daniela de Andrade. **Relação jurídica tributária**. 2016.249 f. Tese (Doutorado Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016.

CONRADO, Paulo Cesar. **Processo tributário**. 2. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2007.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed., São Paulo: Atlas, 2002.

MACHADO, Schubert de Farias. Um violento instrumento de cobrança. **Focus**. <<https://www.focus.jor.br/data-venia/um-violento-instrumento-de-cobranca/>> Acesso em: 12 set 2019.

MARINS, James. **Defesa e vulnerabilidade do contribuinte**. São Paulo: Dialética, 2009.

MELO, Carlos Francisco Lopes. Execução fiscal administrativa à luz da Constituição Federal. **Agu**. <[www.agu.gov.br/page/download/index/id/8356880](http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/8356880)> Acesso em: 12 set 2019.

OLIVEIRA, Marcella Gomes de; KNOERR, Fernando Gustavo. O processo tributário e a vulnerabilidade do contribuinte. **Publicadireito**.

<<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=af3b6a54e9e9338a>> Acesso em: 12 set 2019.

VAREJÃO, Ricardo. Averbação pré-executória da Lei 13.606/2018 é inconstitucional. **Conjur**. <<https://www.conjur.com.br/2018-jan-16/ricardo-varejao-averbacao-pre-executoria-inconstitucional>> Acesso em: 12 set 2019.

‘

## **O DIREITO À SAÚDE SOB O PRISMA DA TEORIA DOS CUSTOS DOS DIREITOS: ANÁLISES DE JURISPRUDÊNCIAS**

Darlyane Viana da Silva Costa<sup>1</sup>

André Studart Leitão<sup>2</sup>

### **RESUMO**

No presente trabalho, busca-se analisar como os tribunais brasileiros julgam casos concretos relacionados a direitos que envolvam prestação estatal, sendo realizada por meio de pesquisa de campo jurisprudencial e embasamento teórico no livro *The Coast of Rights* do escritor Cass Sunstein. Basicamente, a pesquisa utiliza como ponto de partida dois pressupostos: 1º) todo direito (seja positivo, seja negativo) demanda uma ação ou movimentação governamental (recursos coletivos); 2º) os recursos são escassos. A partir daí, concluiu-se que quaisquer discussões em torno dos direitos fundamentais deveriam demandar mais responsabilidade dos órgãos aplicadores.

**Palavras-chave:** Direito. Recursos. Tribunais. Jurisdicional. Fundamental.

### **ABSTRACT**

In the present work, it is sought to analyze how the Brazilian courts judge concrete cases related to rights that involve state benefit, being realized through field research jurisprudencial and theoretical foundation in the book *The Coast of Rights* of the writer Cass Sunstein. The relevance of this research comes from the fact that as every law demands a governmental action or movement (collective resources) to be effective, be it positive or negative, then as resources are scarce, understood as a budget, so the

---

<sup>1</sup> Graduanda em direito pelo Centro Universitário Unichristus, participante do programa de Iniciação a Pesquisa no período de 2018.2 e 2019.1. Endereço eletrônico: [darlyanevsc@gmail.com](mailto:darlyanevsc@gmail.com)

<sup>2</sup> Mestre em Direito, professor do Centro Universitário Unichristus. Endereço eletrônico: [andrestudart@hotmail.com](mailto:andrestudart@hotmail.com)

rights lose their absolute dimension from from this point. Therefore, the demands more responsibility of the organs applying rights when analyzing cases of jurisdictional provision of a fundamental right.

**Keywords:** Right. Resources. Courts. Jurisdictional. Fundamental.

## 1 INTRODUÇÃO

Para Cass Sunstein e Stephen Holmes, todos os direitos possuem custos e, conseqüentemente, são positivos. Com efeito, a demonstração final de que todos os direitos são positivos decorre da disponibilização de remédios jurídicos para a respectiva proteção em face de eventuais violações (omissivas ou comissivas), até porque, no final das contas, todos os direitos não passam de reivindicações de uma resposta estatal afirmativa.

Partindo então do pressuposto de que os direitos não germinam do solo, pois dependem de dinheiro, e de que dinheiro não nasce em árvore, pode-se chegar à incômoda (mas inevitável) conclusão de que nenhum direito, por mais fundamental que ele seja, é absoluto. Não se trata de ignorar as dificuldades enfrentadas pelas pessoas. Trata-se de um dilema de lealdade do tipo "o que devemos uns aos outros?". Até que ponto é justo dar para uma pessoa algo que não pode ser garantido para todos? Até que ponto é justo o Estado financiar um medicamento de alto custo para uma pessoa, mas não ter dinheiro para pagar a luz da escola pública?

Nesse sentido, não há dúvida de que decisões judiciais que condenam o poder público a suportar tratamentos de saúde dispendiosos são como furos em uma caixa d'água. Evidentemente, a consciência de que limites são necessários não tem absolutamente nada a ver com os desvios decorrentes da corrupção. O remédio correto para a corrupção não é alocar o dinheiro público de maneira injusta e concentrada. É criar mecanismos de controle eficientes.

Este artigo tem o objetivo de analisar o entendimento do TJ/CE a respeito de questões relacionadas ao direito da saúde à luz da teoria do custo dos direitos, apresentada no livro *The Cost of Rights*, de Cass Sunstein e Stephen Holmes.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 A ANÁLISE DA JURISPRUDÊNCIA DO TJCE

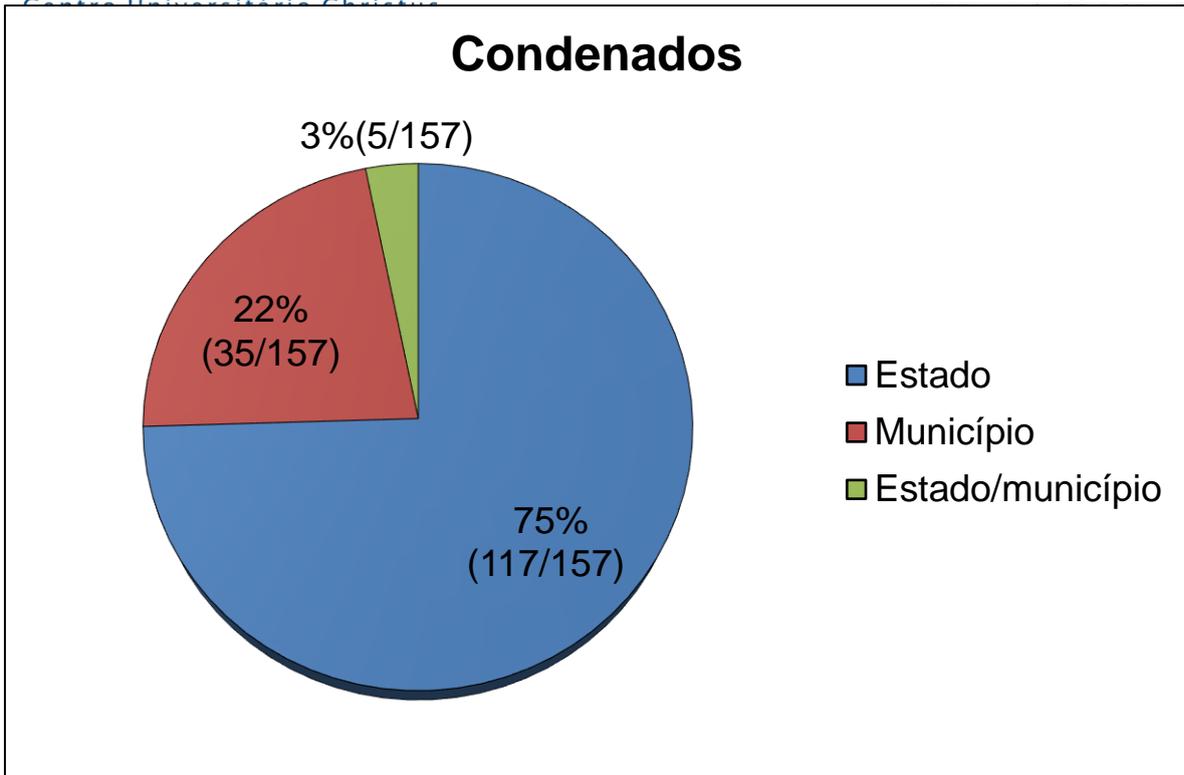
Inicialmente, a pesquisa restringiu-se a cento e cinquenta e sete decisões do TJCE relacionadas com o direito à saúde, nas quais o Poder Público foi demandado, então a análise objetiva foi responder às perguntas básicas que seguem:

2. 1.1) Qual ente estatal costuma ser demandado? Estado, município ou os dois?

Em todas as decisões ficou clara a questão de a saúde ser considerada um direito constitucional e fundamental, de responsabilidade solidária ou concorrente dos Entes (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Vale dizer que qualquer um deles tem legitimidade passiva em processos que discutem o direito à saúde, de acordo com o art. 196 da CF/88.

Frequentemente, o Estado do Ceará foi o mais demandado com 75% (117/157), conforme apresentado no gráfico 1.

Gráfico 1 – Entes demandados no Ceará.



DADOS OBTIDOS PELA AUTORA A PARTIR DE UM ESTUDO JURISPRUDENCIAL

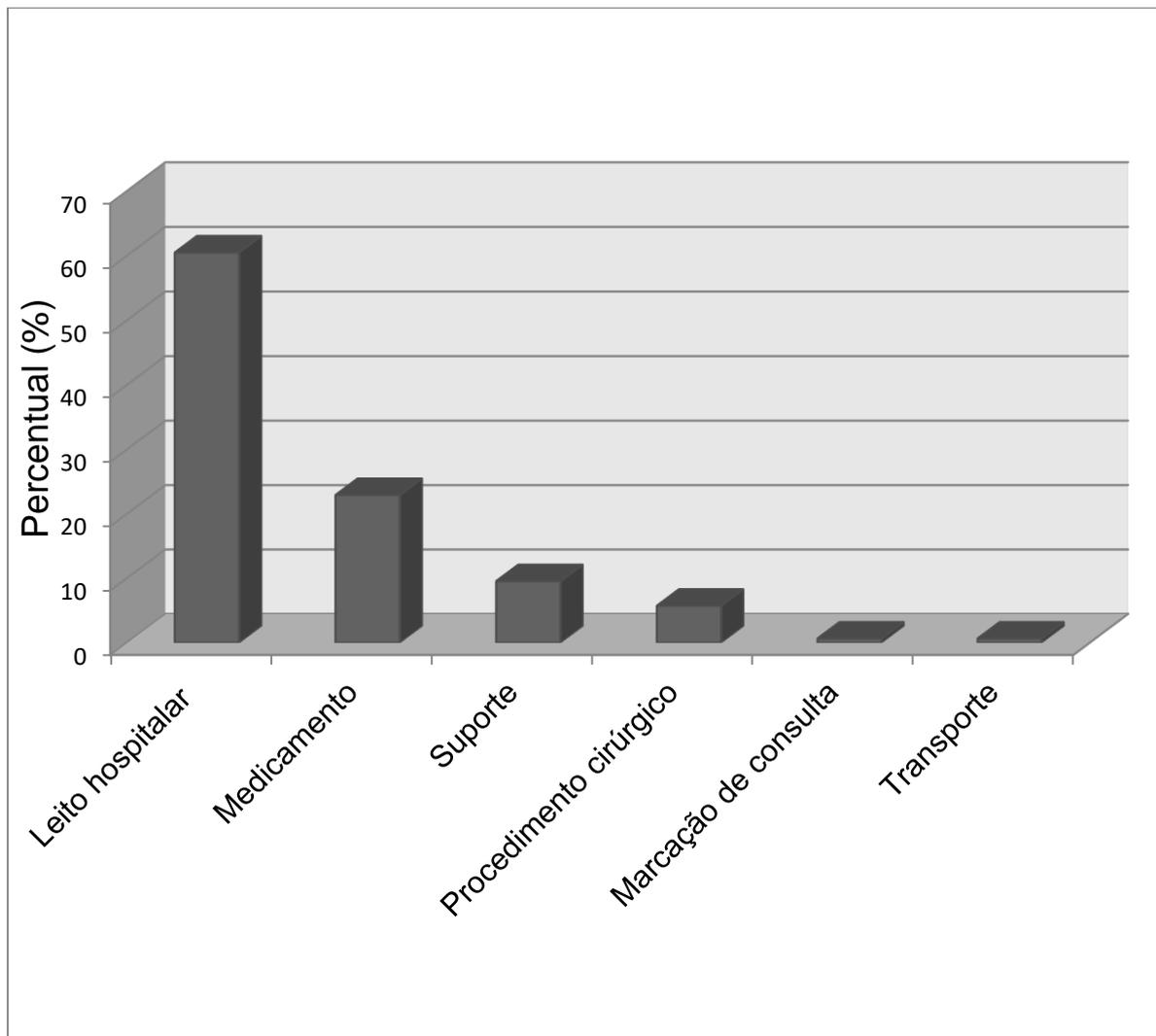
2. 1. 2) Alguma decisão levou em consideração o custo do tratamento? Ou só afastou a reserva do possível de maneira genérica?

Os julgados analisaram a questão sob a perspectiva do direito, sem tecer maiores considerações a respeito dos custos. Seguiram o entendimento dos precedentes do STF, do STJ e do TJCE, que consideram que não se pode afastar a responsabilidade do Ente Estatal por meio da reserva do possível, pelo fato do efeito vinculante dos direitos fundamentais e o dever dos poderes, inclusive o Judiciário, de efetivar esses direitos. Também consideraram não violar o princípio da isonomia, e sim privilegiá-lo, já que não afastava o direito do indivíduo do seu direito.

2. 1. 3) Registro da Anvisa no caso de medicamento?

Geralmente todos os medicamentos apresentaram registro na Anvisa, como segue o entendimento da súmula 45 do TJCE.

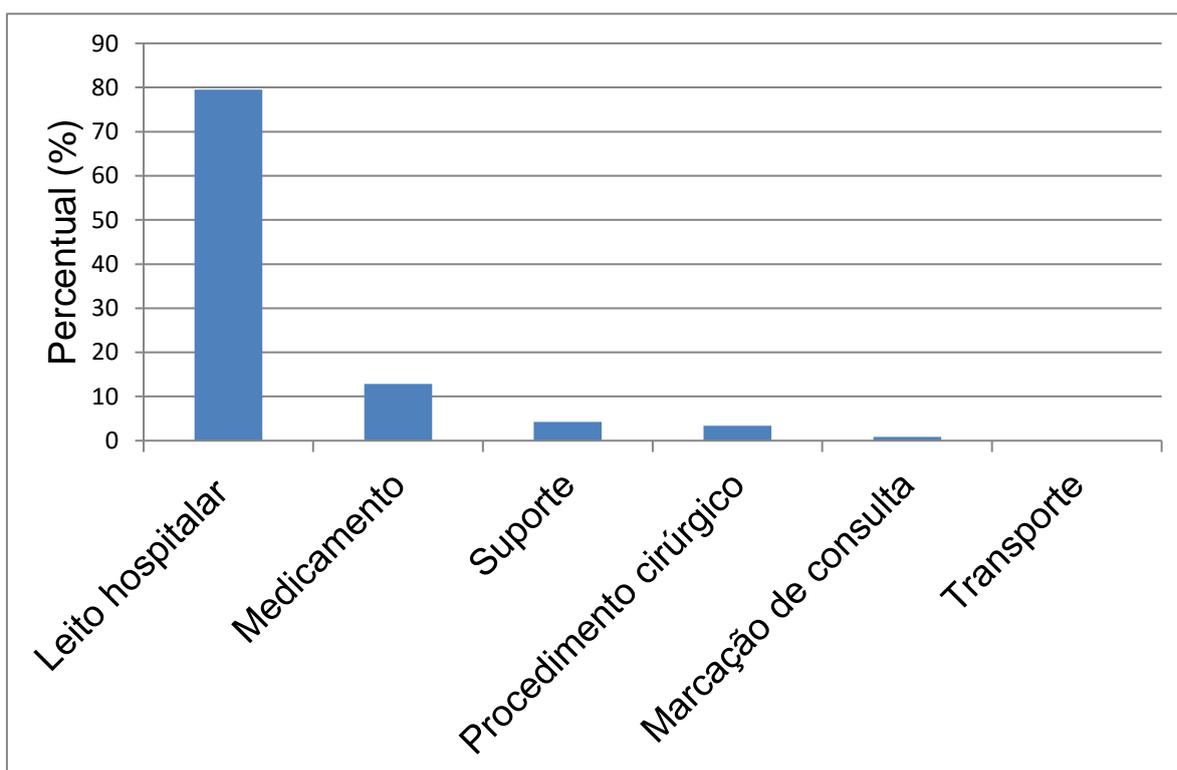
Gráfico 2- Suprimentos relacionados ao direito à saúde demandados na justiça



DADOS OBTIDOS PELA AUTORA A PARTIR DE UM ESTUDO JURISPRUDENCIAL

Predominaram no geral, as decisões que demandavam leito de UTI, chegando a ser 3 vezes mais solicitado do que medicamentos, houve outras demandas também, no entanto em números menos significativos.

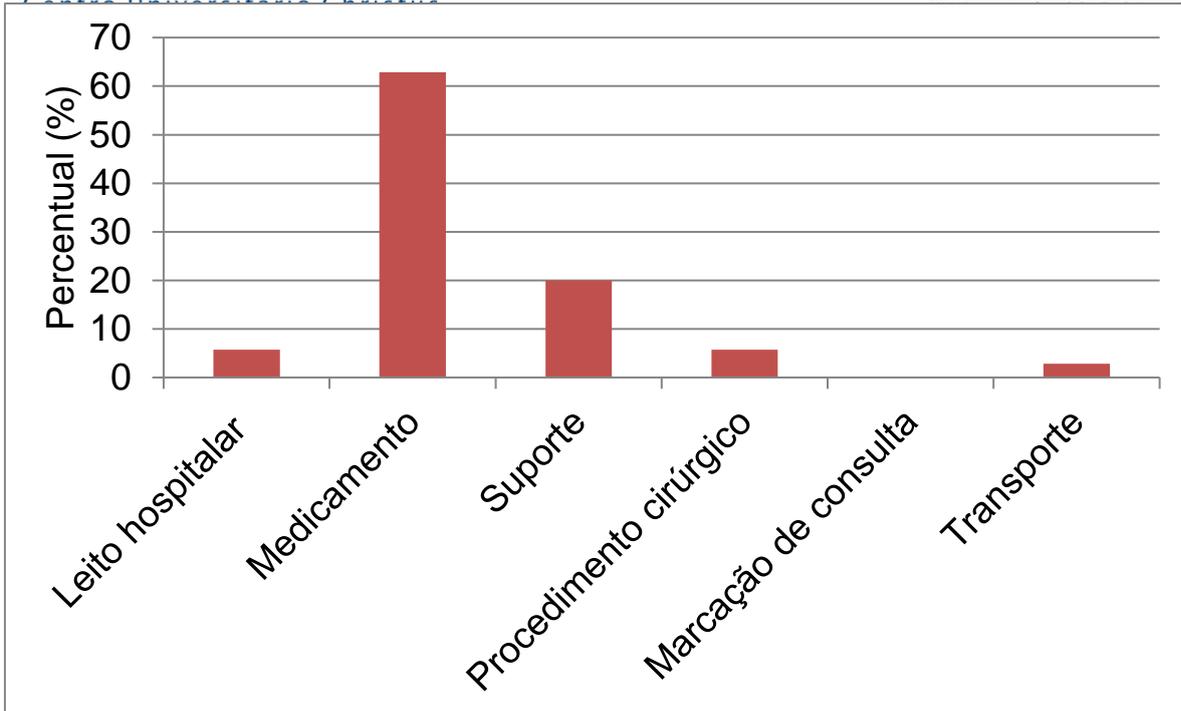
Gráfico 3- Suprimentos relacionados ao direito à saúde demandados na justiça: o Estado como condenado



DADOS OBTIDOS PELA AUTORA A PARTIR DE UM ESTUDO JURISPRUDENCIAL

Observou-se que nas demandas que demandavam o Estado, predominaram as demandas de solicitação de leitos de UTI.

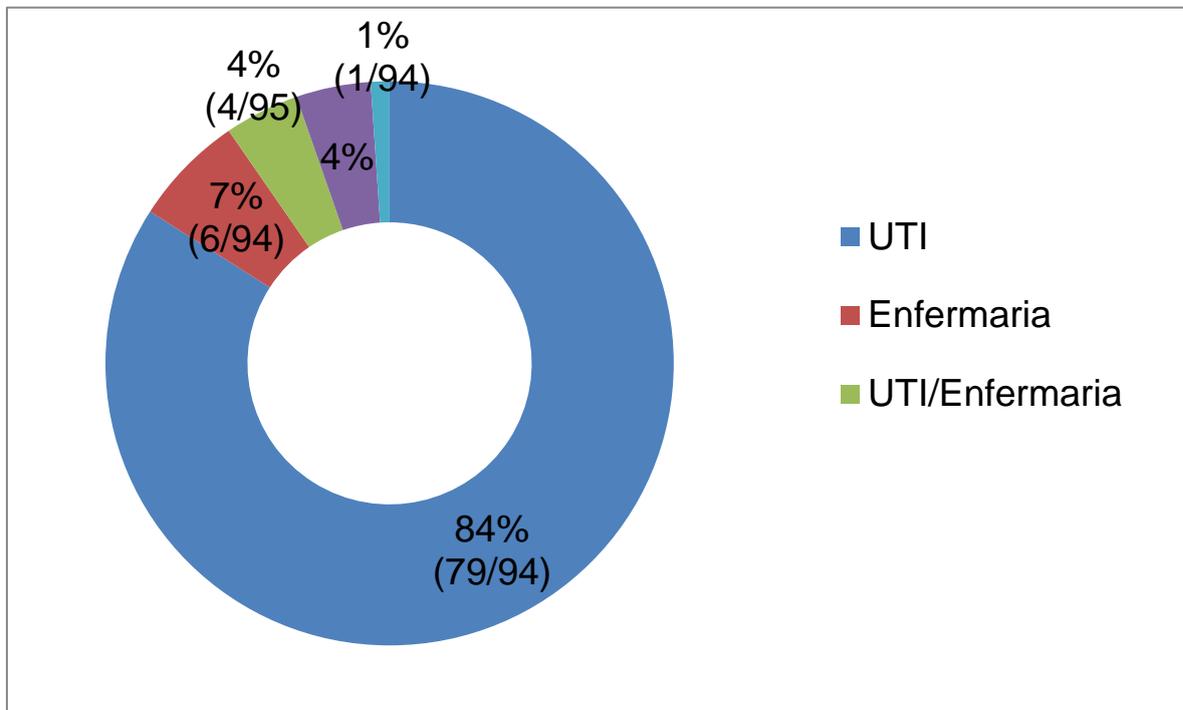
Gráfico 4- Suprimentos relacionados ao direito à saúde demandados na justiça: o Município como condenado



DADOS OBTIDOS PELA AUTORA A PARTIR DE UM ESTUDO JURISPRUDENCIAL

Em contraponto, observou-se uma expressiva demanda de medicamentos quando o demandado foi o Estado.

Gráfico 5- Tipos de leitos requeridos



DADOS OBTIDOS PELA AUTORA A PARTIR DE UM ESTUDO JURISPRUDENCIAL

## 2. 1. 6) quantas IMPROCEDÊNCIAS?

Houve apenas uma improcedência, que se tratava da demanda de transporte hospitalar para outro Estado, que foi negado devido a requerente já ser atendida por plano de saúde.

## 3 MÉTODOS

No presente estudo, encontra-se o objetivo de desenvolver uma pesquisa explicativa com a finalidade de relacionar a teoria dos custos dos direitos com a forma como tribunais estão julgando casos concretos. Para isso, é utilizado como substrato teórico o livro *the Cost of Rights*, de *Cass Sunstein e Stephen Holmes*, partindo para a análise de jurisprudências do TJCE por meio do E- SAJ.

A adoção da abordagem quali-quantitativa traz mais dinamicidade e desenvolvimento para o embasamento teórico, permitindo interagir com a realidade fática já que, para isso, foi realizada uma pesquisa de campo, a qual se delimitou aos casos de direito à saúde nos quais o poder público foi demandado. Esse campo foi escolhido pelo fato de ser notória a quantidade de casos que ensejam demandas judiciais em busca do provimento satisfativo desse direito.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em seu livro, Cass Sunstein, em *The Coast of Rights*, fazem realmente esses dois contrapontos, o primeiro que todo direito tem um custo, o segundo que por isso todo direito é escasso, esses dois pontos dialogam relacionando o direito e a responsabilidade na sua aplicação. Tanto que quando menciona sobre os direitos constitucionalmente protegidos, retrata como uma forma de proteção da negligência estatal, uma forma de se cobrar do Estado um direito.

## 5 CONCLUSÃO

Foram analisadas 157 decisões judiciais sobre o direito à saúde. O que mais chamou a atenção na pesquisa é que apenas houve registro de uma improcedência, o que significa que o TJ-CE não vem ponderando de maneira adequada a questão a respeito dos custos dos direitos e da concentração de direitos sociais, com inevitáveis impactos orçamentários.

Encarar os direitos com seriedade significa encarar a escassez, também, com seriedade. Conquanto a saúde não tenha preço, ela possui um limite orçamentário o qual deve também ser observado.

## REFERÊNCIAS

**SUNSTEIN**, Cass.R; **HOLMES**, Stephen. The Cost of Rights: Why liberty Depends of Taxes. Norton: paperbacks Political Sciences, 2000.

<https://www.tjce.jus.br/institucional/jurisprudencias/>

## **A REGULAMENTAÇÃO ESTATAL NOS APLICATIVOS DE TRANSPORTES DE PESSOAS**

AMANDA CAVALCANTE JOTA<sup>1</sup>

ANA BEATRIZ BARBOSA MACIEL<sup>2</sup>

LÍVIA XIMENES DAMASCENO<sup>3</sup>

### **RESUMO**

A presente pesquisa tem por objetivo a análise da necessidade ou não da regulação de aplicativos de transporte individual de pessoas, com foco na empresa Uber. A intervenção estatal dentro da economia passou por diversas fases distintas e estas eram sempre, de algum modo, reflexo da conjuntura social da época. Desde de uma intervenção absolutista, passando pelo liberalismo, até chegar nos moldes atuais, onde, de certa forma existe um balanceamento no que se refere à atuação estatal dentro da economia. De modo geral, discutem-se princípios como o da livre iniciativa e liberdade profissional, dentro do contexto de atuação da Uber e dos profissionais envolvidos na prestação do serviço, aliando a essa perspectiva a ideia da livre concorrência e do monopólio, para que se possa confrontar a atividade em questão com a atividade dos taxista, categoria dominante no ramo de transporte individual de pessoas. Nesse sentido, por meio de análise jurídica de projetos de leis e decisões de tribunais diversos, busca-se chegar ao juízo final de necessidade ou não de regulação por parte do Estado desses aplicativos, e em caso positivo, a determinação da entidade competente para tal feito.

---

<sup>1</sup>Amanda Cavalcante Jota, Direito, Graduanda do Centro Universitário Christus, Bolsista de Iniciação Científica. Bolsista de Iniciação à Docência. E-mail: amandajota15@gmail.com

<sup>2</sup>Ana Beatriz Barbosa Maciel, Direito, Graduanda do Centro Universitário Christus, Bolsista de Iniciação Científica. E-mail: anamaciel.eng@gmail.com

<sup>3</sup>Lívia Ximenes Damasceno, Doutoranda em Direito Constitucional nas relações privadas na Universidade de Fortaleza. Mestre em Direito Empresarial na Universidade de Coimbra/Portugal. Professora do Centro Universitário Christus. Advogada. E-mail: livia.ximenes@yahoo.com.br

**Palavras-chave:** Uber. táxi. regulamentação. estatal. econômica.

### **ABSTRACT**

The present research has as objective the analysis of the necessity or not of the regulation of applications of individual transport of people, with focus on the company Uber. For this, a historical analysis of the state's performance within the economic order is necessary. State intervention within the economy went through several distinct phases and these were always, in some way, a reflection of the social conjuncture of the time. From an absolutist intervention, through liberalism, to the current molds, where, in a certain way, there is a balance in the state's performance within the economy. In general terms, principles such as free initiative and professional freedom are discussed, within the context of Uber's work and the professionals involved in the provision of the service, combining to this perspective the idea of free competition and monopoly, so that to confront the activity in question with the activity of the taxi driver, dominant category in the branch of individual transport of people. In this sense, by means of legal analysis of draft laws and decisions of several courts, it is sought to arrive at the final judgment on whether or not the State should regulate these applications, and if so, the determination of the competent authority to do so done.

**Keywords:** Uber. taxi. regulation. state. economic.

## 1 INTRODUÇÃO

A Constituição da República de 1988 possui princípios norteadores que servem como parâmetros para todas as leis constantes no ordenamento jurídico. Estas leis não podem violar o conteúdo desses princípios, sob pena de serem declaradas inconstitucionais.

A livre iniciativa é um princípio positivado na CR/88 e possui um relevante protagonismo, visto ser um dos norteadores da ordem econômica do país, conforme consta no art. 1º, V e art. 170 desse diploma normativo. Este princípio tem por finalidade proporcionar a todos o direito a desenvolver atividades empreendedoras, sem que para isso, regra geral, existe a necessidade de autorização governamental, pois existe um afastamento relativo do Estado em relação à economia.

O Estado apenas interfere de forma subjetiva, ou seja, possui atuação direta somente quando necessário a segurança nacional ou relevante interesse econômico, de modo a exercer uma função de fiscal.<sup>4</sup> Em decorrência do fato de as pessoas serem livres para desenvolverem seu próprio negócio, entende-se, portanto, que é possível a criação de novos meios geradores de renda, uma vez que a maioria das atividades do mercado não necessitam especificamente de uma autorização estatal.

Nesse sentido, paralelamente ao princípio da livre iniciativa, existe o da livre concorrência, também positivado na CR/88, que consiste na liberdade de competição no mercado de uma maneira justa. Este princípio vai de encontro com institutos como o monopólio ou o oligopólio, onde ocorre uma concorrência imperfeita. Em relação a estes, entende-se que eles não trazem benefícios para o mercado, uma vez que permite a certas empresas o domínio e poder de manipular o preço e qualidade dos serviços oferecidos.

Para além do caráter principiológico exposto, tem-se que o estado brasileiro, dentro de um contexto histórico, possuiu várias formas de atuação dentro da economia, ainda que houvesse a garantia constitucional do livre exercício de atividades econômicas. O estado foi, historicamente, interventor, liberal, social, sempre de modo reflexo a conjuntura social existente à cada época.

---

<sup>4</sup> Art. 173. Constituição Federal: Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.

Atualmente, possui forte viés regulamentador que, ainda que sob atuação supletiva, exige uma regulação mínima por parte do Estado em diversos âmbitos do ordenamento jurídico. As privatizações e a criação de inúmeras agências reguladoras são características marcantes desse tipo de Estado Econômico. Estas, por sua vez, estão presentes na conjuntura jurídica desde a década de 90.<sup>5</sup>

Em relação a essa característica reguladora do Estado Econômico Brasileiro, percebe-se que a velocidade com que as relações sociais são modificadas é superior à capacidade do poder legislativo de acompanhar e regulamentar essas relações da forma correta. Isso se dá, principalmente, devido a globalização presente no mundo atual e a crescente inovação tecnológica, característica marcante do século XXI.

Neste contexto, pode-se identificar o surgimento de novos serviços decorrentes desta alteração da conjuntura tecnológica que possuem capacidade de modificar significativamente o mercado econômico. Desse modo, surgiram os aplicativos de transporte privado de pessoas. A Uber, principal empresa nesse setor, é uma startup, que funciona em um aplicativo para smartphones e semelhantes, sendo uma plataforma que faz a intermediação entre aqueles que oferecem e aqueles que demandam o serviço de transporte privado.<sup>6</sup>

Assim, questiona-se sobre a necessidade ou não da regulamentação da prestação de serviço de transporte privado de pessoas, como o caso da Uber. Ademais, também se problematiza sobre a insegurança jurídica causada pelas tentativas de definição de quem seria, caso necessário, o detentor da competência para tal feito. Com o fito de responder tais problemáticas, divide-se o presente artigo em 3 tópicos.

No primeiro tópico, é abordado o mercado de transporte privado de pessoas, levando em consideração o seu funcionamento antes e depois da criação e

---

<sup>5</sup> SAWASAKI, Sérgio Eidi Yamagami. Relações entre Estado e economia: um enfoque sobre o modelo de Estado Regulador e aspectos de sua aplicação no Brasil. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 19, n. 3986, 31 maio 2014. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/29048>. Acesso em: 11 abr. 2019.

<sup>6</sup> WISNEIWSKI, Paula Caroline; ESPOSITO, Luis Alberto. (**Mobilidade Urbana e o Caso Uber:**) Aspectos Jurídicos e Sociais da Startup. **Perspectiva**, Erechim, v. 40, n. 150, p 63 - 74. Junho/2016.

da disseminação de startups como a Uber. Para além, faz-se um comparativo dos impactos dessa modalidade de transporte dentro da conjuntura econômica atual.

Já no segundo tópico, analisa-se a conjuntura econômica brasileira dentro da Constituição Federal de 1988, sendo feito um breve histórico da evolução da interferência estatal na economia do país. Nesse sentido, é abordado também a questão das Agências Reguladoras, figuras marcantes da atuação econômica estatal do séc. XXI.

Por fim, no último tópico, é discutida a existência ou não da necessidade de regulamentação do transporte privado de pessoas, bem como as consequências e os responsáveis por tal feito. Além disso, é feita uma verificação de malefícios e benefícios para os consumidores dos serviços em questão.

A presente pesquisa tem por objetivo aprofundar o estudo da regulação do aplicativo de transporte privado de pessoas, como o caso da UBER no ordenamento jurídico brasileiro. Durante o período destinado a pesquisa, são realizados levantamentos bibliográficos, com abordagem qualitativa e natureza descritiva. Segundo a socióloga Maria Cecília Minayo, a “pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificada”.

Em relação à pesquisa bibliográfica, serão analisados materiais já elaborados, como livros especializados em Direito Empresarial, artigos científicos, leis que compõem ou compuseram o ordenamento jurídico brasileiro, tais quais: Constituição Federal de 1998, Código Civil de 2002, Resoluções e Jurisprudência pertinentes ao tema. Quanto à descritiva, tem-se a finalidade de analisar, registrar e interpretar os fatos, sem a interferência do pesquisador.

O método a ser utilizado é o hipotético-dedutivo, com o levantamento de hipóteses no sentido de refutá-las ou confirmá-las e terá objeto teórico-documental. O projeto da pesquisa dar-se pelo desfecho de várias ações, marcados por atividades e atitudes onde são observados: 1) Pesquisa; 2) Articulação criativa; 3) Condição histórica.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

## 2.1 O Mercado Público e Privado do Transporte de Pessoas

O mercado atual de transporte de pessoas é dividido em dois tipos: o público e o privado. O primeiro é o meio de deslocamento mais utilizado no Brasil, principalmente pelo seu baixo custo e por ser considerado um dos meios sustentáveis em substituição aos automóveis.<sup>7</sup>

O transporte Público no Brasil estrutura-se, principalmente, pela utilização de ônibus, táxis, metrô e trens. É importante ressaltar que, em se tratando do transporte público, não se vinculam apenas os meios que facilitam no deslocamento de pessoas, mas também de questões referentes à mobilidade urbana e à infraestrutura existente nas cidades para o funcionamento destes, como estações, terminais, etc.

Ademais, é preciso que se compreenda que o transporte público é utilizado pela maior parte da população do país, de modo que, cidades maiores e com maior quantidade de zonas necessitam de um transporte público mais amplo e com melhor qualidade, para evitar a ocorrência de superlotação, por serem insuficientes para atender a demanda. A má qualidade depreendida na prestação do serviço público pode ser observada no atendimento prestado pelos monopolistas do serviço ou nos preços incompatíveis ofertados aos usuários.

A realidade é que, antes do surgimento de aplicativos como a Uber, que tornaram esse tipo de transporte mais acessível, o público que se utilizava do serviço era bem seleto. Desse modo, à outra parcela da população usava apenas ônibus, metrô e etc, de forma que, a comodidade oferecida por meio da utilização de táxi ou Uber, por exemplo, não era nem sequer cogitada.

Em decorrência dessa má qualidade dos transportes públicos e da constante necessidade da população em se locomover com maior agilidade e flexibilidade, os transportes privados passaram a assumir, com maior rigor, o papel anteriormente desempenhado somente pelos transportes considerados coletivos. Isso se deu, pois os transportes privados não só vieram trazer um maior comodismo para os passageiros, como também um baixo custo e uma maior segurança.

---

<sup>7</sup> TELESFORO, Rachel Lopes. **Uber:** ( A inovação disruptiva e ciclos de intervenção regulatória). 2016. 52 fls. Dissertação (Mestrado em Direito). Rio de Janeiro. 2016. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/18082/RLT%20-%20DISSERTACAO%20MESTRADO%20-%202017.pdf?sequence=3&isAllowed=y>. Acesso em: 17 maio 2018.

Vale acentuar que a utilização dos transportes privados passou a ter relevância nos últimos dois séculos, pois além de aumentar a flexibilidade quanto à rotas e horários dos passageiros, ainda traz como benefício uma maior privacidade, conforto e segurança.<sup>8</sup> No Brasil, o serviço de transporte privado é aquele prestado por um particular, dentre os vários exemplos de plataformas que se enquadram nesse perfil denominado de transporte privado de pessoas, toma-se como estudo o aplicativo de transporte Uber, que veio implementando-se e intensificando-se cada vez mais nas cidades de todo o país, acarretando a satisfação dos consumidores.

Desse modo, tem-se a seguir, uma análise comparativa da conjuntura da mobilidade urbana antes e depois da Uber. Nesse sentido, pode-se observar as mudanças ocorridas após os aplicativos de transporte, tanto no que diz respeito a postura dos usuários, como também das próprias categorias concorrentes.

### *2.1.1 Antes da Uber*

O transporte de pessoas, tanto na modalidade pública como na modalidade privada, era visto como uma prestação de serviço monopolizado pelo Estado de alto custo, tendo em vista a falta de opções dos meios de locomoção. Até a inserção dos aplicativos de transportes privados, o poder de gerenciar o transporte da sociedade, de forma privada, dava-se apenas pela classe dos taxistas.

Os taxistas, por muito tempo, foram a única opção de quem necessitava de um transporte urbano individual. Estes necessitam de autorização prévia do Poder Executivo para executar suas funções, caso contrário, constituem o transporte irregular de pessoas, bem como caíam em infração ao Código de Trânsito Brasileiro, que, por sua vez, é punível com multa e retenção do veículo.<sup>9</sup>

O conflito inicial surge exatamente em se tratando da regulação existente para a Classe dos Taxistas e a (des) necessidade da regulação dos transportes

---

<sup>8</sup> TELESFORO, Rachel Lopes. **Uber:** ( A inovação disruptiva e ciclos de intervenção regulatória). 2016. 52 fls. Dissertação (Mestrado em Direito). Rio de Janeiro. 2016. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/18082/RLT%20-%20DISSERTACAO%20MESTRADO%20-%202017.pdf?sequence=3&isAllowed=y>. Acesso em: 17 maio 2018.

<sup>9</sup> Lei 9.503/97 Art. 231 Transitar com o veículo: VIII - Efetuando transporte remunerado de pessoas ou bens, quando não for licenciado para esse fim, salvo casos de força maior ou com permissão da autoridade competente: Infração - média; Penalidade - multa; Medida administrativa - retenção do veículo.

privados de pessoas por meio de aplicativos. Os taxistas sustentam a ideia de que os serviços prestados pelo UBER violam seus direitos enquanto categoria profissional, uma vez que o aplicativo não se submeteria a nenhum tipo de regulamentação ou controle por parte do Estado. Pela inexistência de legislação específica, assim como não estariam submetidos a qualquer tributação similar à aplicada a categoria dos taxistas, razão pela qual entendem haver uma “concorrência desleal”.

Destaca-se que, para desempenhar a atividade de taxista, o trabalhador pode proceder de duas formas: adquirindo uma licença junto ao município ou ingressando em uma frota de táxi. Deve-se levar em conta que o Estado organiza e presta, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local.

Nesse sentido, pode-se observar que, resumidamente, antes do surgimento da modalidade de transporte privado de pessoas, existia um monopólio da prestação deste serviço. Aqueles que não utilizavam os ônibus ou trem, e que necessitavam de um transporte público, entretanto individual de pessoas, só possuíam uma opção, sendo submetidos a todos os tipos de exigências praticadas pela categoria existente.

### *2.1.2 Depois da Uber*

O Uber é um aplicativo que possibilita a solicitação, por meio de um aparelho celular, de viagens privadas individuais fornecidas por motoristas previamente cadastrados na rede da empresa. A legalidade do exercício da atividade prestada pelo aplicativo é inquestionável, tendo em vista que o fato de não estar regulada não significa sua ilegalidade, considerando-se o princípio da livre iniciativa.

A Uber surgiu em meio a uma onda tecnológica, onde novas empresas surgiram, as chamadas Startups, e revolucionaram diversos ramos da economia do país. Nesse sentido, dentro da análise das novas experiências decorridas da “Era Digital”, não só se teve um impacto direto nas relações sociais, como também na forma intervencionista que o Estado exerce seu poder sobre essas relações.

O Estado passou a ter apenas um papel supletivo, no qual este limita-se a regular a liberdade de negociar e inovar, e de assegurar uma livre economia de

mercado, passando então a intervir de forma mínima. Sob esse contexto, pode-se justificar a criação de plataformas que impactaram significativamente o mercado econômico e as relações cotidianas, dentre estas, o aplicativo de transporte Uber, que vem gerando fortes reações entre taxistas e motoristas que passaram a utilizar o aplicativo como um meio de subsistência.

Com a chegada do aplicativo Uber, desenvolveu-se uma problemática central: a concorrência gerada com a classe dos taxistas, uma vez que os serviços de ambos são exercidos na mesma esfera ou ramo. No que se refere a coexistência das duas atividades (Uber e Taxi), vários estudos vêm sendo desenvolvidos para tentar se chegar em uma conclusão favorável não só para os prestadores de serviços, mas também para os usuários que utilizam as duas formas de transporte.

Projetos de Lei como o 282/2015 no Distrito Federal e o 349/2014 em São Paulo, vêm sendo votados em diversos estados do país, mas os entendimentos ainda são muito divergentes. Nesse sentido observa-se que, a chegada do aplicativo Uber, desestabilizou um monopólio existente dentro da categoria de prestadores do serviço em questão. De modo que foram levantadas questões como a qualidade do serviço prestado, os preços praticados e a falta de opções de escolha para o consumidor e usuário do serviço.

Deste modo, depreende-se do exposto a necessidade de estudo aprofundado do tema, tendo em vista a divergência de entendimentos encontrados na doutrina, na jurisprudência e na sociedade. A análise proposta é de suma relevância tendo em vista que, com a velocidade dos avanços tecnológicos, as relações sociais tendem a cada vez mais modificar os entendimentos outrora fixados em forma de lei positivada. É necessário entender os impactos que as mudanças no comportamento social tendem a causar na ordem jurídica nacional, do mesmo modo que se deve compreender a influência do ordenamento jurídico atual na formação das relações contemporâneas.

## **2.2 Ordem Econômica Brasileira na Constituição de 1988**

O histórico legislativo constitucionalizado da Ordem Econômica Brasileira teve grandes alterações até chegar no modelo atual, constante na Constituição Federal de 1988. A divisão existente atualmente na Carta Magna foi construída

dentro de um processo evolutivo e sistemático, que observou as modificações das necessidades sociais e colocou-as na estrutura corrente.

As mudanças apresentadas nas Constituições Econômicas outrora existentes e a evolução destas, não ocorreram por mera liberalidade dos legisladores, mas como reflexo da conjuntura social e dos ideais presentes na sociedade àquela época. Historicamente, à época do liberalismo, por volta dos séculos XVIII e XIX, a intervenção estatal era totalmente abominada, podendo o estado intervir apenas no que dizia respeito a assuntos que não fossem de interesse privado e sobre questões segurança.<sup>10</sup>

No cenário pós-guerra, por volta da segunda metade do século XX, começou a existir a necessidade de intervenção estatal a fim de garantir serviços básicos como educação, saúde e saneamento, devido às consequências enfrentadas pelos países envolvidos nos conflitos. Isso ocorreu, porém, de modo excessivo e surgiu um contra movimento a essa socialização.<sup>11</sup>

Ocorreu o chamado neoliberalismo de regulação, um meio termo de ideais que funcionou como uma forma de mediar essa intervenção. Entendia-se necessária a intervenção estatal de algum modo, mesmo que de forma mínima, pois se tinha como perigosa a atribuição de toda a manutenção de serviços e obrigações públicas por parte da iniciativa privada.<sup>12</sup>

Observa-se, então, que o neoliberalismo da regulação pregava a diminuição da intervenção estatal, entretanto, de modo que ainda coubesse ao Estado disciplinar juridicamente os limites da autonomia privada.<sup>13</sup> Nesse cenário, observou-se a criação de agências reguladoras, encarregadas de fiscalização, regulamentação e controle de produtos e serviços de interesse público.

---

<sup>10</sup> PRADO JUNIOR, Caio. **História da econômica do Brasil**. 43. ed. São Paulo:Brasiliense, 2012, v. único, p. 57.

<sup>11</sup> PRADO JUNIOR, Caio. **História da econômica do Brasil**. 43. ed. São Paulo:Brasiliense, 2012, v. único, p. 57.

<sup>12</sup> SOUZA, Washington Peluso Albino de. A experiência brasileira de constituição econômica. **R. Inf. Legisl**, Brasília, a. 26 n. 102, p. 8- 10, abril/junho 1989. p. 10. Disponível em: <https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/rvufmg32&div=7&id=&page=>. Acesso em: 15 mar. 2019

<sup>13</sup> SOUZA, Washington Peluso Albino de. A experiência brasileira de constituição econômica. **R. Inf. Legisl**, Brasília, a. 26 n. 102, p. 8- 10, abril/junho 1989. p. 10. Disponível em: <https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/rvufmg32&div=7&id=&page=>. Acesso em: 15 mar. 2019

Desse modo, partindo da análise das modificações sociais e o comportamento da constituição federal em relação a regulação da economia inserida dentro contexto social, tem-se que, as primeiras Constituições Econômicas possuíam apenas artigos espalhados dentro do ordenamento jurídico Constitucional, com caráter principiologicos e longe de serem regras norteadoras de todo a economia nacional.

Na atual conjuntura, nota-se um capítulo destinado a regulamentação do assunto de forma que, sua relevância se mostra tão evidente que se observa isso pela referência a tal capítulo da Constituição Federal como sendo a Constituição Econômica Brasileira. O título VII, intitulado “Da Ordem Econômica e Financeira”, trata em seu capítulo I, intitulado “Dos princípios gerais da ordem econômica”, do que diz respeito a Ordem Econômica.

A ordem econômica é, portanto, parcela da ordem jurídica que compõe o sistema de princípios e regras privadas. Assim, tem-se a ordem econômica e a ordem social.<sup>14</sup> Aquela garante a adequação da situação desta e permite, também, flexibilidade para modulação da legislação para futuras alterações na conjuntura e comportamento da sociedade.

A ordem econômica nacional pode ser conceituada como a maneira, positivamente instituída, pela qual um Estado exerce suas atividades econômicas. Dentro deste conceito, pode-se ressaltar aspectos como o nível de intervenção estatal na economia ou o próprio modelo econômico utilizado.<sup>15</sup> “Assim, a ordem econômica, parcela da ordem jurídica (mundo do dever ser), não é se não o conjunto de normas que institucionaliza uma determinada ordem econômica (mundo do ser).

Nesse contexto, tem-se que o artigo 170 da Constituição Federal afirma ser a ordem econômica fundada em princípios como o da valoração do trabalho humano e da livre iniciativa.<sup>16</sup> A partir da análise do referido artigo, pode-se destacar dois princípios: a livre iniciativa, que na verdade é também fundamento da própria ordem econômica, e o da livre concorrência.

---

<sup>14</sup> GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição de 1988** (interpretação e crítica). 9 ed., rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2004.

<sup>15</sup> GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição de 1988**. 3 ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p.53.

<sup>16</sup> “Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...] **IV - livre concorrência.**” (grifo nosso)

Nesse contexto, Eros Graus<sup>17</sup> afirma que a livre iniciativa preconizada pelo Estado por meio da sua constitucionalização como princípio dentro da Constituição Federal, expressa liberdade tanto da empresa como do próprio trabalho. A livre iniciativa funciona como partícula valorativa do trabalho livre, e se opõe ao princípio também constitucional da iniciativa do Estado. Mas, há que se lembrar que a Constituição enuncia como fundamento da República Federativa do Brasil o valor social e não individual e ao mesmo tempo coloca lado a lado o trabalho humano e a livre iniciativa, colocando em primeiro lugar sempre o social e nunca o individual.

Conforme preleciona José Afonso da Silva<sup>18</sup>, essa livre concorrência, presente no art. 170 da CF/88, é vista como uma forma de manifestação da liberdade de iniciativa e, para justamente se garantir a força desse princípio, a Constituição estabelece em seu texto normativo a busca por uma limitação do poder econômico, que visa a dominação dos mercados e, uma maior garantia para a concorrência de forma igualitária.

Ainda sob essa ótica principiológica, Miguel Reale<sup>19</sup> entende que a livre iniciativa não se resume a liberdade individual de escolha de profissões e atividades econômicas. Mais do que isso, ela se caracteriza também pela liberdade de escolha dos meios para se alcançar os fins almejados com a escolha primeira. É necessário que haja, acima de tudo, a liberdade para administrar seus empreendimentos da maneira que lhe for mais conveniente, respeitando a legalidade.

Dentro desse contexto, cabe destacar que, mesmo sendo regulada em parte por princípios, cuja interpretação dentro do ordenamento jurídico se dá de uma forma mais extensiva do que uma norma com forma de regra, a ordem econômica é atingida pelo engessamento do ordenamento, no que diz respeito ao acompanhamento e regulação das diversas inovações decorrentes da alteração das relações sociais como um todo.

### **2.3 Da Necessidade de Regulação do Transporte Privado de Pessoas**

---

<sup>17</sup> GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição de 1988**. 3.ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p.76.

<sup>18</sup> SILVA, Jose Afonso da. **Curso de Direito Constitucional**. 41.ed. São Paulo: Malheiros, 2018.

<sup>19</sup> REALE, Miguel. **Teoria Tridimensional do Direito**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1994.

Desde o surgimento de plataformas prestadoras de serviços como a Uber, tem-se discutido fortemente a legalidade ou não do serviço prestado, assim como surgiram também conflitos referentes à regulação legal da atuação destes aplicativos. Nesse sentido, por muito tempo, tanto os motoristas vinculados a empresa, quanto os passageiros usuários do serviço, ficaram expostos aos riscos consumeristas, trabalhistas e até mesmo de segurança, devido à resistência de alguns grupos sociais à utilização do referido serviço.

Segundo a lei 13640/18, o transporte remunerado privado individual de passageiros é todo serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.<sup>20</sup>

Do mesmo modo, a Constituição da República, em seus artigos 20 e 21, elenca como atribuição da União a regulação do transporte nacional como um todo, em todos os seus âmbitos. Extrai-se deste enunciado, portanto, o entendimento de incompetência de qualquer outra entidade federativa para autorizar ou não a prestação de serviços como o estudado na presente pesquisa.

Nesse sentido, tem-se ADPF 449 que considerou inconstitucional a proibição por lei municipal de transporte individual por aplicativos. A referida ADPF foi julgada em relação a lei 10.553/2016 que proibia, em Fortaleza, o uso de carros particulares, cadastrados ou não em aplicativos, para o transporte remunerado individual de pessoas e previa multa de R\$ 1.400 ao condutor do veículo.

O ministro relator da referida ADPF, em seu voto, fundamentou seu posicionamento baseado no fato de que as leis que proíbem o uso de ferramentas como a Uber, violam princípios como o da livre iniciativa, do valor social do trabalho, da livre concorrência, da liberdade profissional e da proteção ao consumidor. Desse modo, não cabe, portanto, ao município atribuir legalidade ou não à ferramentas como a Uber.

Cabe ao município, entretanto, a regulação da atuação, conforme leciona o artigo 12, da lei 12587/12, onde consta que os serviços de utilidade pública de transporte individual de passageiros deverão ser organizados, disciplinados e fiscalizados pelo poder público municipal. Faz-se, pois, necessária a regulação da

---

<sup>20</sup> Lei 13640/18, artigo 4º, X.

atuação desses aplicativos, tendo em vista a conjuntura social brasileira, visando a diminuição das tensões jurídicas, econômicas e sociais. A ausência desta regulação, porém, não torna o serviço clandestino ou ilegal, uma vez que a atividade está resguardada pelos princípios constitucionais da livre iniciativa e da liberdade profissional.<sup>21</sup>

Ademais, vale ressaltar que, de acordo com Cid Capobiango Soares de Moura, é comum no cenário econômico brasileiro a concorrência entre agentes diversos submetidos a regimes jurídicos diferentes. É o caso, por exemplo, das TV's por assinatura e as TV's abertas, os ônibus e os metrô, que mesmo tendo o mesmo público e finalidade, são reguladas por leis diferentes.<sup>22</sup>

Ora, a livre iniciativa relaciona-se com a liberdade profissional, garantida inclusive pela Constituição Federal em seu artigo 5º, que engloba tanto o ato de exercer uma atividade econômica, como de geri-la, conduzi-la, etc., como forma de valorar o trabalho humano.<sup>23</sup> A função normativa do Estado incide de maneira diferente no ente público e no ente particular. No âmbito público, está permitido apenas o que a lei expressamente prever (caráter positivo). Já no âmbito privado, só está proibindo o que a lei expressamente assim dizer (caráter negativo).

Dessa forma, entende-se que o serviço prestado pela Uber é lícito, cabendo a apuração no que se refere, apenas, a maneira em que ocorrerá, ou seja, se será necessário ou não sua regulamentação. Vale ressaltar que seria inconstitucional o entendimento voltado a ilicitude da atividade em questão, tendo em vista os já expostos princípios que regem a ordem econômica nacional, em especial o da livre iniciativa, bem como a jurisprudência anteriormente exposta.

### 3 MÉTODOS

---

<sup>21</sup> NOGUEIRA, Nathália. A regulamentação municipal do uber e a política nacional de mobilidade urbana. **Jus Brasil**. 2017, Disponível em: <https://nathynogueira.jusbrasil.com.br/artigos/439920659/a-regulacao-municipal-do-uber-e-a-politica-nacional-de-mobilidade-urbana>. Acesso em: 16/06/2019

<sup>22</sup>CAPOBIANGO, Cid Soares. Serviço de transporte da Uber tem respaldo na liberdade de profissão. **Conjur**, 2017. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-jan-08/servico-transporte-uber-base-liberdade-profissao>. Acesso em: 19 maio 2018.

<sup>23</sup>VIEGAS, Cláudia Mara de Almeida; LETRA, Luís Henrique Vasconcelos da Silva. A licitude dos serviços de transporte prestados pelo aplicativo Uber. **Cadernos do programa de Pós-graduação em Direito da UFRGS**, Porto Alegre, v. 11, n. 1, p. 144 – 169, 2016, p. 153.

O objeto da pesquisa centrou-se na regulamentação do aplicativo Uber, sendo, portanto, um objeto teórico-documental. O método utilizado foi o hipotético-dedutivo, com o levantamento de hipóteses no sentido de refutá-las ou confirmá-las. A pesquisa dar-se pelo desfecho de várias ações, marcados por atividades e atitudes onde são observados: 1) Pesquisa; 2) Articulação criativa; 3) Condição histórica.

Tendo em vista a limitação de pesquisas existentes a respeito do assunto, o desenvolvimento desta deu-se por meio de análise fática e jurídica da atual conjuntura do campo de atuação da empresa Uber. Desse modo, foram analisados projetos de lei, decisões relevantes proferidas por tribunais diversos, além do posicionamento social a respeito do assunto.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O desenvolvimento do presente estudo possibilitou uma análise da atuação de empresas como a Uber no mercado e a maneira com essa atuação afetou o mercado de transporte individual de pessoas em diversos âmbitos. Dessa forma, contribui-se para o estudo e uniformização dos posicionamentos sobre o tema, por meio de estudo jurídico e bibliográfico das presentes discussões sobre o assunto, posicionando-se dentro de um entendimento.

A partir da análise histórica da atuação estatal na economia, da interpretação dos princípios da livre iniciativa, livre concorrência e liberdade profissional, bem como da análise comparada também das normas e discussões jurídicas a respeito do tema, pode-se concluir pela legalidade da Uber. Do mesmo modo, entende-se ser necessária a regulação municipal da prestação do serviço em questão.

De todo modo, entende-se também ser de competência da União a declaração de legalidade ou não do que se referir ao transporte nacional como um todo. Portanto, fica a cargo do município a regulamentação apenas da maneira como se dará a prestação do serviço em questão, devendo inclusive, limitar-se ao estritamente necessário, atuando de forma supletiva.

## **5 CONCLUSÃO**

Conforme estudado, tem-se que o estado foi, historicamente, interventor, liberal, social, sempre de modo reflexo a conjuntura social existente à cada época. Atualmente, possui viés predominantemente regulamentador, o que exige uma regulação mínima por parte do Estado em diversos âmbitos do ordenamento jurídico, mesmo que de forma supletiva.

Ocorre que, todas essas modalidades de atuação estatal, eram reflexo da circunstância social da época em que ocorreram. Desse modo, com base em estudos bibliográficos, pode-se aferir que as relações sociais e a sociedade como um todo, se modificam de forma dinâmica e acelerada, de modo que o Direito não consegue acompanhar na mesma velocidade a regulação de tais relações sociais.

Nesse sentido, pode-se identificar o serviço de transporte individual de pessoas como sendo uma relação social que surgiu a partir da rápida modificação da conjuntura da sociedade, a qual passou um tempo sem regulação alguma, sendo alvo de discussões, preconceitos e movimentos sociais, afim de entender a natureza jurídica dessa relação e de que forma o Estado devia regulamenta-la, ou não.

Do mesmo modo, tem-se que aplicativos de transporte privado individual de pessoas, como é o caso da Uber, possuem discussões de diversas natureza, tais como trabalhista, consumerista e constitucional. Portanto, a partir da análise bibliográfica e jurisprudência, pode-se entender a natureza jurídica dessa relação social, bem como a existência ou não, da necessidade de sua regulação por parte do Estado.

A partir da análise do referido tema, qual seja: a regulamentação do aplicativo Uber, pode-se identificar que, conforme consta nos resultados, é de competência da União a declaração de legalidade ou não do que se referir ao transporte nacional como um todo. Fica, dessa forma, a cargo do município a regulamentação apenas da maneira como se dará a prestação do serviço em questão, devendo inclusive, limitar-se ao estritamente necessário, atuando de forma supletiva.

## **REFERÊNCIAS**

CAPOBIANGO, Cid Soares. **Serviço de transporte da Uber tem respaldo na liberdade de profissão.** Conjur, 2017. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2017-jan-08/servico-transporte-uber-base-liberdade-profissao>>. Acesso em: 19 de maio

CAPOBIANGO, Cid Soares. **Serviço de transporte da Uber tem respaldo na liberdade de profissão.** Conjur, 2017. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-jan-08/servico-transporte-uber-base-liberdade-profissao>. Acesso em: 19 maio 2018.

GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição de 1988.** 3.ed. São Paulo: Malheiros, 2007

GUERRA, Sérgio. **Inovações tecnológicas, regulação e o Direito Administrativo.** Direito do Estado, 2016. Disponível em: <http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/sergio-guerra/inovacoes-tecnologicas-regulacao-e-o-direito-administrativo>. Acesso em: 18 de maio de 2018.

MARTINS, Olivia. BOLSON, Rafaela. **A polêmica em torno do aplicativo Uber no Brasil.** Universidade de Santa Catarina Anais... Disponível em: <http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/view/14260/2702>. Acesso em: 20 maio 2018

MELLO, Cláudio Ari. **O futuro da mobilidade urbana e o caso Uber.** Revista de Direito da Cidade, UERJ, Vol. 08, nº 02, 2016. Disponível em: <file:///C:/Users/b31284/Downloads/22029-73209-1-PB.pdf> . Acesso em: 17 maio 2018.

REALE, Miguel. **Teoria Tridimensional do Direito.** 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1994.  
SARMENTO, Daniel. **Ordem Constitucional Econômica, Liberdade e Transporte individual de passageiros: “O caso Uber”.** Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/paracer-legalidade-uber.pdf>> . Acesso em: 20 maio 2018  
SILVA, Jose Afonso da. **Curso de Direito Constitucional.** 41.ed. São Paulo: Malheiros, 2018

TELESFORO, Rachel Lopes. **Uber: A inovação disruptiva e ciclos de intervenção regulatória.** Rio de Janeiro. 2016. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/18082/RLT%20-%20DISSERTACAO%20MESTRADO%20-%202017.pdf?sequence=3&isAllowed=y>. Acesso em: 17 maio 2018.

VIEGAS, Cláudia Mara de Almeida; LETRA, Luís Henrique Vasconcelos da Silva. **A licitude dos serviços de transporte prestados pelo aplicativo Uber.** Cadernos do programa de Pós-graduação em Direito da UFRGS, Porto Alegre, v. 11, n. 1, 169, 2016



## **MIGRAÇÕES, DIREITOS HUMANOS E REFÚGIO: CONTORNOS JURÍDICOS DA MOBILIDADE HUMANA DOS VENEZUELANOS NO BRASIL**

Leticia Ramos Lima<sup>1</sup>  
Marcela Rodrigues Cristino<sup>2</sup>  
Vitória Bitú Oliveira<sup>3</sup>  
Beatriz Lima Nogueira<sup>4</sup>  
Ana Carolina Barbosa Pereira Matos<sup>5</sup>

### **RESUMO**

Nesta última década, a mobilidade humana tem sido objeto de diferentes estudos e discussões de ordem geopolítica, sociológica e jurídica em várias partes do mundo, diante de um crescimento dos fluxos migratórios. A migração é um tema que suscita questionamentos a respeito do poder dos Estados, no que tange aos limites da soberania em favor dos direitos humanos, muitas vezes, em confronto com os interesses de segurança nacional. Nesse sentido, esta pesquisa visa enfatizar a importância da efetividade do Direito Internacional dos Direitos Humanos e do Direito Internacional dos Refugiados. Assim, tendo em vista as migrações tratem-se de tema de preocupação global e da proximidade do Brasil com o problema enfrentado pela Venezuela, o que tem forçado inúmeros venezuelanos a saírem do seu território e a buscarem proteção em outros Estados, o presente artigo, tem como objetivo geral investigar qual o enquadramento jurídico dos nacionais venezuelanos que tem chegado ao Brasil nos últimos anos. Para tanto, será realizada uma análise crítica dos requisitos necessários para o enquadramento na categoria de refugiado e as consequências para a sociedade brasileira, bem como o amparo jurídico oferecido a essas pessoas pelo Estado e a efetividade dessas garantias.

O recorte metodológico feito na Venezuela se fundamenta no elevado fluxo de nacionais daquele país no Brasil, principalmente em Roraima, e na discussão sobre

---

<sup>1</sup> Aluna do curso de Direito da Unichristus e participante do Projeto de Iniciação Científica do Centro Universitário Christus, 6º semestre, Matrícula: 17.1.000722

<sup>2</sup> Aluna do curso de Direito da Unichristus e bolsista do projeto de Iniciação Científica o Centro Universitário Christus, 6º semestre, Matrícula: 17.1.000269

<sup>3</sup> Aluna do curso de Direito da Unichristus e participante do Projeto de Iniciação Científica do Centro Universitário Christus, 6º semestre, Matrícula: 17.1.000294

<sup>4</sup> Mestra em Direito pela Universidade Federal do Ceará e professora do curso de Direito do Centro UNiversitário Christus

<sup>5</sup> Doutora em Direito pela Universidade Federal do Ceará, professora do curso de Direito do Centro Universitário Christus.

a concessão da condição de refugiados. O trabalho foi realizado mediante investigação indireta, por meio de pesquisa bibliográfica e documental, com via exploratória, descritiva, explicativa e propositiva, mediante a utilização do método de abordagem dedutivo, com intuito de analisar os fatos de maneira crítica. Por fim, diante de todo o estudo desenvolvido, percebe-se que, conforme a expansão dos pressupostos para concessão de refúgio pela Lei 9474/97, influenciada pela Declaração de Cartagena que os venezuelanos se encaixam nessa categoria de migrante prevista na legislação interna, devido a situação da Venezuela atingir e violar diretamente os direitos humanos desses indivíduos. Ademais, constata-se a importância do Brasil nas migrações e seu papel como um relevante *player* nas migrações sul-sul, tendo em vista o foco atual aos países do Sul, que, além de figurarem como países receptores de migrantes, também são regiões de emigração. Assim, verificou-se a necessidade de uma melhor efetivação das políticas públicas no país, para que aqueles que o governo brasileiro se compromete a receber tenham de fato seus direitos garantidos, sua dignidade humana respeitada e seus direitos humanos protegidos.

**Palavras-chaves:** Refúgio. Brasil. Venezuela. Proteção. Migrações.

### **ABSTRACT**

In the last decade, human mobility has been the subject of different geopolitical, sociological and juridical studies and discussions in various parts of the world, in the face of an increase in migratory flows. Migration is a topic that raises questions about the power of states, regarding the limits of sovereignty in favor of human rights, often in the face of national security interests. In this sense, this research aims to emphasize the importance of the effectiveness of International Human Rights Law and International Refugee Law. Thus, given the fact that migrations are a matter of global concern and the proximity of Brazil to the problem faced by Venezuela, which has forced countless Venezuelans to leave their territory and seek protection in other States, this article, has as a general objective to investigate the legal framework of Venezuelan nationals who have arrived in Brazil in recent years. In order to do so, a critical analysis of the necessary requirements for the classification of the refugee category and the consequences for Brazilian society, as well as the legal protection offered to these persons by the State and the effectiveness of these guarantees, will

be carried out. The methodological cut made in Venezuela is based on the high flow of nationals of that country in Brazil, mainly in Roraima, and in the discussion on the granting of refugee status. The project was carried out through indirect research, through a bibliographic and documentary research, with an exploratory, descriptive, explanatory and propositive way, through the use of the deductive approach, in order to analyze the facts critically. Finally, in view of the whole study, it can be seen that, according to the expansion of the assumptions for granting refuge by Law 9474/97, influenced by the Cartagena Declaration; Venezuelans fall into this category of migrant in domestic legislation because of the situation of Venezuela directly affecting and violating the human rights of these individuals. In addition, we note the importance of Brazil in migrations and its role as a relevant player in South-South migrations, given the current focus on the countries of the South, which, in addition to receiving, is where many individuals leave. From this, it was verified the need for a better implementation of public policies in the country, so that those that the Brazilian government undertakes to receive have in fact their rights guaranteed, their human dignity respected and their human rights protected.

**Keywords:** Refuge. Brazil. Venezuela. Protection. Migrations.

## 1 INTRODUÇÃO

A ascensão das discussões em torno da mobilidade humana em nível global não é um fenômeno recente, sendo objeto de vários estudos de ordem geopolítica, sociológica e jurídica em diferentes Estados. Os problemas inerentes aos fluxos migratórios suscitam diversas questões que envolvem o poder dos Estados a fim de garantir a sua segurança nacional, bem como os limites no tocante ao exercício da soberania em favor dos direitos humanos, dentre outros temas que pautam o Direito Internacional.

Nesse ponto, é necessário compreender a existência de dois tipos de migração, as regulares e irregulares, sendo estas divididas em forçadas e não forçadas. A migração regular é feita pelas vias legais reconhecidas, enquanto a irregular diz respeito a mobilidade humana que não cumpre com as normas reguladoras dos países em relação ao trânsito, envio e acolhimento dos indivíduos.

Ainda cabe destacar as subdivisões já mencionadas, sendo a migração não forçada aquela relacionada à vontade, em que o indivíduo possui o desejo de mudar-se; na medida em que a migração forçada, foco deste trabalho, está relacionada com o fato da necessidade provocada pela natureza ou pelo homem, que atinge a qualidade de vida ou a sobrevivência, ser o estímulo caracterizador desse movimento migratório.<sup>6</sup>

A proteção aos migrantes é uma preocupação global desde o pós Segunda Guerra Mundial. O estabelecimento da segurança coletiva para as pessoas que eram perseguidas resultou numa cooperação internacional para a criação de um instituto que tivesse como finalidade a salvaguarda desses indivíduos, chamados de refugiados, surgindo, assim, o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, criado em 1951 juntamente com a edição da primeira convenção internacional sobre o tema, o Estatuto dos Refugiados, e o seu Protocolo Adicional de 1967. Merece destaque também a Declaração de Cartagena, de 1984, que influenciou a concepção de refugiado adotada pelo Brasil.

Mais recentemente, em 2016, foi editada a Declaração de Nova York, que buscou fomentar a proteção aos refugiados. Acresça-se que ainda nessa perspectiva de segurança coletiva. Em dezembro de 2018, derivado da Declaração de Nova York, foi aprovado o Pacto Global sobre Refugiados da ONU, o qual não substitui a Convenção de 1951, mas busca complementá-la, principalmente, numa perspectiva de cooperação internacional em prol do compartilhamento dos encargos e das responsabilidades decorrentes do aumento dos fluxos migratórios nos últimos anos. Sendo importante ressaltar que esse pacto não tem força vinculante, ou seja, aqueles que o adiram não são obrigados a seguirem aquilo que é imposto no documento.

Dentre os Estados que assinaram tais convenções, o Brasil é digno de evidência na concessão do refúgio, prevendo a autorização de asilo expressamente no artigo 4º da Constituição Federal de 1988 e tendo aprovado uma lei específica para a proteção dos refugiados, em 1997, a Lei nº 9.474.

---

<sup>6</sup> Dentro da categoria de migrantes, é importante ressaltar uma diferenciação entre as categorias de migrantes forçados, os quais são os apátridas, definido pela Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954 como aquele que não é considerado como nacional por nenhum Estado na aplicação de suas leis; os deslocados internos, consistem naqueles que se encontram em situação análoga a dos refugiados, mas que não cruzaram as fronteiras internacionais, e, por fim, os refugiados, os quais serão conceituados no presente artigo.

Ainda nesse contexto, há quase dois anos entrou em vigor a nova Lei de Migração, Lei nº 13.445, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de maio de 2017. Este instrumento normativo veio como resultado dos inúmeros desafios que surgem com o aumento das migrações para os Estados Nacionais, como, por exemplo, o de tornar mais simples o procedimento para a regularização do status migratório, bem como pela questão de que o Estatuto do Estrangeiro passou a demonstrar certa incompatibilidade com aquilo que estava disposto na Constituição.

Não obstante, destaca-se que ao ser signatário dos documentos internacionais mencionados, o Brasil passa a acolher, também, a aplicação do princípio da proibição ao rechaço, conhecido como *non refoulement*.

A temática que fundamenta este projeto de pesquisa tem extrema relevância para a comunidade jurídica internacional, bem como para a sociedade brasileira como um todo em razão do fluxo forçado de migrantes venezuelanos estar crescendo continuamente, sendo necessário indagar se o Brasil está os recebendo de maneira adequada e conforme previsto em suas legislações.

Com o objetivo primordial de investigar qual o enquadramento jurídico dos nacionais venezuelanos que compõem atualmente o principal fluxo migratório no Brasil, o presente trabalho lança uma proposta de análise crítica dos requisitos necessários para o reconhecimento da categoria de refúgio daqueles nacionais e suas consequências para a sociedade brasileira.

Este é o principal questionamento que a pesquisa pretende refletir e debater, com o intuito de chamar atenção para um problema mundial que são os fluxos migratórios internacionais. O recorte metodológico feito na Venezuela se fundamenta no elevado fluxo de nacionais daquele país no Brasil, principalmente em Roraima, e na discussão sobre a concessão (ou não) da condição de refugiados a essas pessoas.

Dessa forma, longe de esgotar todos os debates sobre o tema, a pesquisa pretende investigar e buscar alguns caminhos para enfatizar ainda mais a necessidade de reflexão do papel do Direito Internacional dos Direitos Humanos, o qual visa a proteção do ser humano abrangendo os direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais, bem como do Direito Internacional dos Refugiados, o qual

busca a efetiva proteção dessa minoria, desde a saída forçada de sua residência até a concessão de refúgio no país de acolhimento, para a sociedade global.<sup>7</sup>

Para isso, houve a realização de pesquisa documental, abrangendo a legislação pertinente aos temas tratados, e a análise da literatura já publicada na forma de publicações avulsas, livros, pesquisas e monografias, por meio da pesquisa bibliográfica; visando o estabelecimento de pressupostos teóricos adequados para uma abordagem profunda e crítica.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 A migração como consequência de um mundo globalizado: Conceitos e diferenciações**

Para se falar de mobilidade humana, é necessário observar a evolução social e histórica da sociedade como um todo até o momento atual, destacando o tema central como consequência de uma globalização crescente, fenômeno característico do século XXI.

Nesse ponto, é possível acentuar que a saída de um local para outro pelos indivíduos sempre fez parte da história da humanidade. Assim, torna-se necessária a compreensão acerca do que se entende por migração.

Pode-se conceituar esse evento como um processo em que os indivíduos deslocam-se entre fronteiras de territórios, independente da sua extensão, composição ou motivos, incluindo, neste conceito, a migração dos refugiados, deslocados, desenraizados e migrantes econômicos.<sup>8</sup>

Sendo as pessoas deslocadas aquelas forçadas a fugir de seu país ou comunidade devido perigos internos, mas não se encaixam no quadro de refúgio, como será analisado mais adiante. As desenraizadas são as que abandonam seu local de origem em virtude da falta de condições de sobrevivência. Já os migrantes econômicos são aqueles que buscam uma melhor qualidade de vida.<sup>9</sup>

---

<sup>7</sup> É importante destacar que a Proteção Internacional dos Direitos Humanos é composta por três vertentes, as quais seriam o Direito Internacional dos Direitos Humanos, o Direito Internacional dos Refugiados, ambos já citados, e o Direito Internacional Humanitário, o qual pretende proteger o homem em situações específicas de conflitos armados.

<sup>8</sup> VÁRIOS. **Glossário sobre migração**, Genebra, editora OIM, n.22, 2009.

<sup>9</sup> VÁRIOS. **Glossário sobre migração**, Genebra, editora OIM, n.22, 2009.

Ao analisar os acontecimentos fáticos que marcaram a história da humanidade, ressalta-se a Primeira (1914-1918) e a Segunda Guerra Mundial (1939-1945) como ponto de partida para a preocupação com a proteção dos direitos humanos e a solidariedade entre as nações para a maior salvaguarda da dignidade humana.

Com a situação pós guerras, surge a necessidade de compreender esses direitos e garantir sua devida preservação, de modo que situações semelhantes não voltem a fazer parte da memória dos indivíduos. Assim, em 1948, sobrevém a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), já trazendo em seu texto, mais precisamente no artigo 14, a possibilidade de asilo em caso de perseguição, porém “reconhece apenas a possibilidade de emigração, mas não garante a entrada em outros países”.<sup>10</sup>

A situação em que a Europa se encontrava após a Segunda Guerra Mundial e o fato de muitos europeus terem fugido de perseguições durante as guerras levaram à necessidade de resguardar as pessoas que, pelo contexto da época, depararam-se com uma situação de vulnerabilidade e foram forçadas a deixar o seu local de origem ou de residência habitual por temerem ser perseguidas.

Assim, de acordo com o artigo 1º da Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951, o refugiado é aquele:

Que, em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele.<sup>11</sup>

A referida Convenção também consagrou no artigo 33 o princípio do *non-refoulement*, essencial para o estudo dos refugiados, sendo definido como a proibição aos Estados Membros de expulsar ou rechaçar um refugiado para os

---

<sup>10</sup> BAENINGER, Rosana (Comp.). **Migrações Sul-sul**: contribuições da academia para o pacto global de migração: o olhar do sul. 2. ed. Campinas: Unfpa, 2018.

<sup>11</sup> GENEBRA. **Convenção Relativa Ao Estatuto dos Refugiados**. 1951. Disponível em: [http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao\\_relativa\\_ao\\_Estatuto\\_dos\\_Re\\_fugiados.pdf](http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Re_fugiados.pdf). Acesso em: 10 out. 2018.

territórios em que a vida ou a liberdade dessas pessoas esteja em perigo em razão de um dos motivos já mencionados acima.<sup>12</sup>

Porém, devido às novas formas de mobilidade humana que não se enquadravam nos requisitos previstos na referida Convenção, notou-se a necessidade de alargar a conceituação de refúgio, de modo que a concessão desse status passasse a ser independente dos acontecimentos ocorrido até 1º de janeiro de 1951, sendo retirada também qualquer limitação territorial, o que restou previsto no Protocolo Adicional de 1967 relativo ao Estatuto dos Refugiados.

A partir do entendimento histórico e conceitual acima, é importante destacar também a contribuição da Declaração de Cartagena de 1984 para o alargamento do conceito de refugiado, admitindo como tal:

[...]considere também como refugiados as pessoas que tenham fugido dos seus países porque a sua vida, segurança ou liberdade tenham sido ameaçadas pela violência generalizada, a agressão estrangeira, os conflitos internos, a violação maciça dos direitos humanos ou outras circunstâncias que tenham perturbado gravemente a ordem pública.<sup>13</sup>

A referida Declaração detém caráter regional - no âmbito da América Latina -, sem força normativa vinculante, no entanto, possui grande relevância ao expor aos países a necessidade de medidas a serem tomadas para ocorrência da melhor efetivação dos direitos dos refugiados associados com os direitos humanos, o que influenciou o conceito de refugiado adotado pelo Brasil.

Também traz em seu texto (III, quinta) o princípio fundamental do Direito dos Refugiados, já apresentado acima, o *non-refoulement* (proibição ao rechaço), como princípio imperativo que deve ser reconhecido com natureza de *jus cogens*.

Observa-se a complexidade do fenômeno da mobilidade humana, sendo essencial diferenciar os refugiados dos demais migrantes, cabendo destacar o seguinte trecho da cartilha “Protegendo Refugiados no Brasil e no mundo”, da

---

<sup>12</sup> GENEBRA. **Convenção Relativa Ao Estatuto dos Refugiados**. 1951. Disponível em: [http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao\\_relativa\\_ao\\_Estatuto\\_dos\\_Re\\_fugiados.pdf](http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Re_fugiados.pdf). Acesso em: 10 out. 2018

<sup>13</sup> CARTAGENA DAS ÍNDIAS. **Declaração de Cartagena**.1984. Disponível em: [http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD\\_Legal/Instrumentos\\_Internacionais/Declaracao\\_de\\_Cartagena.pdf](http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Declaracao_de_Cartagena.pdf). Acesso em: 07 out. 2018.

ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados) em que os migrantes: Pesquisa, Extensão e Inovação

[...] vivem fora de seus países. Mas, ao contrário dos refugiados, escolhem viver no exterior por motivos econômicos, e não para salvar suas vidas ou garantir sua liberdade e seus direitos (ainda que muitos tenham sido obrigados a migrar por estar em condições precárias). Eles não recebem assistência e proteção da ACNUR, pois não estão sob o mandato da agência da ONU para refugiados.

Por fim, pode-se depreender que migração é gênero e refúgio espécie, acentuando-se que a OIM (Organização Internacional para as Migrações) possui este entendimento. Adiante disso, é possível ir além dos conceitos apresentados e compreender a mutabilidade dos tipos de migração, que cresce juntamente com a globalização, principalmente na questão da alteração do foco dos fluxos migratórios, onde o cerne deixou de ser apenas os países desenvolvidos e passou a dar espaço também aos países do Sul.

## **2.2 A configuração de uma migração sul-sul.**

Entre os fatores que contribuíram para o aumento de migrações sul-sul, podemos perceber que estas vêm sendo influenciadas pelas dificuldades impostas pelos países do Norte, no que diz respeito a entrada e permanência de migrantes nesses países. Tal dificuldade corrobora para a mudança na escolha dos destinos dos fluxos migratórios.

Essa mudança no panorama das migrações, permite perceber que as consequentes modificações decorrentes dos avanços da globalização, demonstram a diversificação dos fluxos migratórios, caracterizando uma maior complexidade e heterogeneidade. Outros fatores que influenciam esta nova dinâmica migratória dizem respeito às mudanças nas tecnologias da informação, comunicação e transportes, bem como das “transformações geopolíticas internacional em favor de avanços nas relações entre países do Sul”<sup>1415</sup>

---

<sup>14</sup> DOMENIOCONI, Joice (Comp.). **Migrações Sul-sul:** migração internacional qualificada no século XXI: a circulação de trabalhadores do conhecimento desde uma perspectiva sul-sul. 2. ed. Campinas: Unfpa, 2018.

<sup>15</sup> Faz-se necessário lembrar que “as noções de Sul e Norte Global são essencialmente ligadas à ideia de desenvolvimento. Trata-se de uma divisão do planeta nascida com a Guerra Fria (SANTOS, 2018). Nessa divisão, compõem o “Sul”, os países da América Latina e Caribe; a África; a Ásia; a

Mesmo que os países do Norte ainda se configurem como os principais destinos nesse contexto migratório, o Sul deve ser reconhecido como um ator social na construção do Pacto Global de Migração e do Pacto Global sobre Refugiados, pois não é só de onde saem, mas também de onde entram indivíduos de outros locais, observando que sua posição geopolítica ocasiona uma nova realidade diante dos fluxos migratórios. Sendo essencial a posição desses países, inclusive do Brasil, em relação aos Pactos Globais<sup>16</sup>.

Tal cenário demonstra que o Estado brasileiro tem se configurado como um importante *player* nesse contexto de migração sul-sul, uma vez que tem sido destino de grandes contingentes de venezuelanos, haitianos, senegaleses e cubanos, por exemplo. Ademais, é interessante destacar que a migração de venezuelanos para diversas partes da América Latina demonstra essa tipificação das migrações sul-sul.

Cabe destacar que os referidos Pactos foram assinados pelo Brasil no governo de Michel Temer, mas em 2019, já no governo de Jair Bolsonaro, o país decidiu se retirar desses acordos. Destaque-se que o Pacto Global de Migração tem como objetivo garantir aos migrantes em geral a titularidade dos direitos humanos e liberdade dos cidadãos dos países signatários, de modo que essas garantias sejam respeitadas e protegidas. Porém:

O Pacto mencionado, assim como o Pacto Global para refugiados, reconhece, entretanto, que migrantes e refugiados são grupos distintos, regulados por quadros legais diferentes, sendo aplicável apenas aos refugiados a espécie de proteção internacional estabelecida pelo direito internacional dos refugiados<sup>17</sup>

Assim, constata-se que o Brasil, mesmo se retirando dos Pactos, ainda tem um papel considerável perante a proteção dos migrantes e refugiados, uma vez que os Pactos não têm força vinculante e que o Estado ainda é signatário da Declaração de Nova York, a qual confere direitos aos migrantes e refugiados. Contudo, mesmo nesse contexto, é necessário analisar seu posicionamento a fundo

---

Oceania, exceto a Austrália e a Nova Zelândia; a Rússia e o México. Os demais países configurando o “Norte”. Ou seja, trata-se de uma divisão socioeconômica e política.

<sup>16</sup> BAENINGER, Rosana (Comp.). **Migrações Sul-sul**: contribuições da academia para o pacto global de migração: o olhar do sul. 2. ed. Campinas: Unfpa, 2018

<sup>17</sup> MATOS, Ana Carolina Barbosa Pereira. **GOVERNANÇA CONFLITIVA DAS FRONTEIRAS MARÍTIMAS, SECURITIZAÇÃO E MIGRAÇÃO IRREGULAR**. 2019. 347 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2019. Cap. 4

e sua postura em relação ao recebimento dos migrantes, uma vez que a decisão de denunciar os dois pactos pode denotar um afastamento no tocante a proteção de migrantes, solicitantes de refúgio e refugiados.

Partindo da questão de que são migrantes internacionais aqueles que migram para além de suas fronteiras, independente do destino escolhido, e que “a fronteira determina a natureza dos fluxos, regulares e irregulares, qualificados e não qualificados, internos e externos, e as políticas de emigração e de imigração”<sup>18</sup>, destaca-se que, independente de sua origem, todo aquele que entrar no território brasileiro irá se submeter à legislação vigente, de modo a receber sua proteção a partir do seu enquadramento legal, ou seja, de sua condição jurídica.

Verifica-se a necessidade de uma exegese da legislação interna, de modo a verificar quais as prerrogativas e direitos que cada migrante possuirá ao entrar no território brasileiro, dispondo de um olhar atento, no presente artigo, a fim de verificar se os venezuelanos podem ter o *status* de refugiados reconhecido.

### **2.3 Aspectos jurídicos da política migratória brasileira: análise da legislação nacional e da atuação do Estado frente às medidas humanitárias previstas**

No que se refere ao cenário nacional podemos observar que o Brasil possui leis, estatutos e garantias constitucionais próprias e modernas que versam sobre o assunto com mais especificidade, tratando inclusive de prever medidas humanitárias e garantias a pessoas de outras nacionalidades que aqui se encontram.

Inicia-se a análise ora proposta pela Constituição da República Federativa do Brasil, a norma de maior hierarquia do ordenamento jurídico pátrio, a partir da qual infere-se alguns fundamentos básicos para o tratamento de qualquer migrante, como a dignidade da pessoa humana (artigo 1), e objetivos principais como:

[...] promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. É importante ressaltar que com o advento da Constituição Federal de 1988 temos a necessidade da “República Federativa do Brasil refletir uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceito (como consta no preâmbulo).<sup>19</sup>

<sup>18</sup> WENDEN, Catherine Wihtol de. **As novas migrações**. Revista Internacional de Direitos Humanos, jul 2016. Disponível em: <https://sur.conectas.org/as-novas-migracoes/>. Acesso em: 13 jun 2019.

<sup>19</sup> ANGIOLETTI, Jessica Kindlein. **Interseções Jurídicas da Mobilidade Humana dos Venezuelanos ao Brasil: entre o Refúgio e a Proteção Complementar**. 2017. Monografia (graduação

É essencial ressaltar a Lei nº 9.474 de 1997 que internalizou o Estatuto dos Refugiados, em especial com um importante alargamento dos conceitos implementados pela Convenção de 1951, fortemente influenciado pela Declaração de Cartagena, abrangendo outras situações que anteriormente não eram abordadas. Salienta-se que esse documento é visto como importantíssimo em relação à proteção do refugiado, tendo em vista que além de definir a figura do refugiado e seu alargamento conceitual, consagrou ainda os deveres e garantias conquistadas ao chegarem ao território nacional.

É importante mencionar que essa lei cria o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), um órgão de deliberação coletiva que busca, dentre outras competências, analisar as solicitações de refúgio, aprovar instruções normativas e coordenar ações que busquem a proteção dos refugiados.

Em razão do reconhecimento da condição de refugiado, pelo CONARE, será emitido protocolo em favor do solicitante e sua família que se encontrem no território nacional que autorize sua permanência no país até a decisão final do processo; durante esse período o Ministério do Trabalho emitirá carteira de trabalho provisória para que possam exercer atividade laboral no território nacional. Os processos referentes a verificação da condição de refugiado serão gratuitos e terão caráter de urgência.<sup>20</sup>

É importante ressaltar que a Lei nº 13.445 de 2017, Lei de Migração, por tratar dos migrantes em geral, não interfere na aplicação de normas específicas para cada caso, a exemplo dos refugiados, asilados e agentes diplomáticos. Ela dispõe sobre deveres e direitos do migrante, regulando sua entrada no país, estabelecendo princípios e diretrizes que irão servir como base para as políticas públicas brasileiras.

Sendo o conceito de refúgio previsto na Lei nº 9.474 de 1997 uma definição específica, ocorre de algumas vezes pessoas ou grupos não apresentarem os requisitos básicos para se beneficiarem da lei, tendo em vista casos como esses

---

em direito) – UFSC, Florianópolis, 2017. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/177304/merged.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 15 março de 2019.

<sup>20</sup> BRASIL. **Lei nº 9474, de 22 de julho de 1997**. Define mecanismos para a implementação do /estatuto dos /refugiados de 1951, e determina outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9474.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm). Acessado em: 16 abr. de 2019.

e a evidente necessidade de proteção de certas categorias de migrantes mais vulneráveis, a Lei de Migração dispõe sobre uma forma alternativa de garantir a mínima proteção necessária, qual seja o visto temporário de acolhida humanitária. O visto temporário com a finalidade de acolhida humanitária está previsto no artigo 14 da referida lei:

[...] poderá ser concedido ao apátrida ou ao nacional de qualquer país em situação de grave ou iminente instabilidade institucional, de conflito armado, de calamidade de grande proporção, de desastre ambiental ou de grave violação de direitos humanos ou de direito internacional humanitário, ou em outras hipóteses, na forma de regulamento.<sup>21</sup>

Acresça-se que o princípio da não discriminação, ou seja, de usufruir dos direitos fundamentais por todos os indivíduos, também foi positivado na Lei nº 13.445, o que evidencia que, além de repudiar toda e qualquer prática de rechaço, a legislação também lança diretrizes para preveni-lo.

Considerando o quadro legal de proteção aos refugiados e demais migrantes em situação de vulnerabilidade desenvolvido no Brasil, em seguida será analisada a situação na Venezuela e as causas que têm motivado o crescente fluxo de imigrantes venezuelanos, a fim de fornecer informações para análise posterior quanto à condição jurídica desses migrantes de acordo com a legislação brasileira.

## **2.4 A situação na Venezuela: fatores que justificam a migração de venezuelanos para o Brasil**

Para entender o que vem ocorrendo na Venezuela, é preciso recordar o início dos anos 2000, quando o país teve destaque ao atuar no mercado internacional em virtude da ascensão do preço do barril de petróleo. Na época, Chávez optou por uma política antiamericana que buscava dar ênfase à luta contra a pobreza e à exclusão social, revelando uma posição contrária ao centro sistêmico geopolítico capitalista.<sup>22</sup>

---

<sup>21</sup> BRASIL. **Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017**. Institui a Lei de Migração. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm). Acesso em: 16 de mar de 2019.

<sup>22</sup> PENNAFORTE, Charles ; OLIVEIRA, F. . **Sistema-Mundo e movimentos Antissistêmicos: Uma Análise Crítica da Venezuela Pós-Chavez**. 2018. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/327536789\\_SISTEMA-](https://www.researchgate.net/publication/327536789_SISTEMA-)

O modelo econômico adotado pelo regime chavista, no entanto, não conseguiu evitar a crise econômica no país, que acabou se agravando com a morte do presidente Hugo Chávez, assim como também em razão da queda de preço do barril de petróleo e da ineficácia do modelo político adotado para resolver os problemas de industrialização e corrupção. Em contrapartida, percebia-se uma contradição quanto a relação comercial com os EUA, sendo o principal comprador do petróleo venezuelano.<sup>23</sup>

É conveniente destacar que o novo presidente venezuelano, Nicolás Maduro, não possui o carisma de Chávez, optando por construir um governo mais autoritário em meio à oposição crescente, inclusive com apoio externo. Além disso, a postura antissistêmica é difícil de ser sustentada quando se percebe que a dependência da renda do petróleo, cumulada com a baixa industrialização e a importação de quase tudo que se produz, dificulta uma atuação autônoma e independente no cenário internacional.<sup>24</sup>

Desde 2013, a oposição ao governo de Maduro, diante da crise econômica e de segurança pública, da escassez de alimentos e medicamentos, promoveu diversas atividades contra o governo, como protestos. Entretanto, “O fato de as manifestações não serem inteiramente pacíficas e de parecerem pedir a demissão do Presidente afastou moderados e chavistas desiludidos, limitando a capacidade da comunidade internacional para intervir”<sup>25</sup>. Desde 2015, em virtude de diversas manobras políticas, com fito de evitar a atuação da oposição na Assembleia Nacional, foram desencadeadas mais greves e protestos no país.

É importante ressaltar que as tentativas de “retirada à força” do chavismo do poder com o uso da violência, mais do que ganhar apoio, comprometem a imagem dos opositores que, em muitos casos, não apoiaram os atos de

---

MUNDO E MOVIMENTOS ANTISSISTEMICOS UMA ANALISE CRITICA DA VENEZUELA POS -CHAVEZ. Acesso em: 16 mar. 2019.

<sup>23</sup> PENNAFORTE, Charles ; OLIVEIRA, F. . **Sistema-Mundo e movimentos Antissistêmicos: Uma Análise Crítica da Venezuela Pós-Chavez**. 2018. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/327536789\\_SISTEMA-](https://www.researchgate.net/publication/327536789_SISTEMA-MUNDO_E_MOVIMENTOS_ANTISSISTEMICOS_UMA_ANALISE_CRITICA_DA_VENEZUELA_POS-CHAVEZ)

MUNDO E MOVIMENTOS ANTISSISTEMICOS UMA ANALISE CRITICA DA VENEZUELA POS -CHAVEZ. Acesso em: 16 mar. 2019.

<sup>24</sup> MAUAT DA SILVA, Eduardo. **Migrações Internacionais: análise da situação venezuelana**. Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea, 2018. Disponível em: <http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/view/17988/1192611957>. Acesso em: 16 de mar de 2019.

<sup>25</sup> GAMBOA, Laura. **Venezuela: aprofundamento do autoritarismo ou transição para a democracia?** *Relações Internacionais*, n.52, dez.2016, pp.55-66.

violência.<sup>26</sup> Dessa forma, o governo de Maduro vem conseguindo se manter no poder, acentuando a militarização da sociedade e aumentando o controle do parlamento e do judiciário. Ademais, percebe-se um abandono político, inclusive de países que atuavam como seus aliados.<sup>27</sup>

A ausência de uma política que permita a Venezuela superar o atual estreitamento político e econômico em que se encontra se agrava pelo fato de que assim cabe acrescentar que o fato da comunidade internacional não se mostrar favorável ao governo de Maduro, não há uma ajuda na resolução do contexto problemático em que o país se encontra, são os principais problemas verificados.<sup>28</sup>

Diante desse quadro, segundo dados divulgados pelo ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados), há mais de 3,4 milhões de refugiados e migrantes venezuelanos em todo o mundo. Dentre os quais, apenas 1,33 possuem status regular e, aproximadamente, 409 mil são requerentes de refúgio.

Conforme dados da Polícia Federal, no período de 2017 a novembro de 2018, 199.365 venezuelanos entraram no Brasil, destes 100.928 têm registro de saída do Brasil, mesmo assim, de 2016 a 2018 houve um aumento de aproximadamente 60.000 solicitações de refúgio e mais de 60% foram apresentadas no estado de Roraima, demonstrando que essa unidade federativa é a que mais vem sendo impactada com esse fluxo de entrada.<sup>29</sup>

Diante desse aumento significativo, pode-se evidenciar que o governo brasileiro deve agir comissivamente, de modo que corrobore tanto com a acolhida dos venezuelanos, quanto com os locais brasileiros que vêm recebendo intensos

---

26 SUTHERLAND, Manuel . Venezuela sin fondo... y sin alternativas. Nueva Sociedad. Diciembre 2017. Disponível em: <http://nuso.org/articulo/venezuela-sin-fondo-y-sin-alternativas/>. Acesso em 16 de março de 2019.

27 Situação de abandono, a partir da questão de que o apoio internacional tem se mostrado favorável a oposição, pode-se citar, principalmente, a alteração na relação entre Estados Unidos e Venezuela, resultando inclusive na postura de Maduro, o qual mandou fechar todas as embaixadas e consulados e o retorno de todo o corpo diplomático venezuelano do país americano.

28 SIMÕES. Gustavo da Frota. Venezuelanos em Roraima: características e perfis da migração venezuelana para o Brasil. Site em negrito aqui. 2017. Disponível em: <http://www.kas.de/wf/doc/24729-1442-5-30.pdf>. Consulta em: 16 mar. 2019

29 POLÍCIA FEDERAL. Migração venezuelana em Roraima. Casa Civil Presidência da República. Brasília, 2018b. Disponível em: [http://www.casacivil.gov.br/operacao-acolhida/documentos/dados-policia-federal-fluxo-migratorio-4-12-2018/@\\_@download/file/Venezuela%20-%20APRESENTA%C3%87%C3%83O%20DIA%2004\\_12\\_2018%20-%20final.pdf](http://www.casacivil.gov.br/operacao-acolhida/documentos/dados-policia-federal-fluxo-migratorio-4-12-2018/@_@download/file/Venezuela%20-%20APRESENTA%C3%87%C3%83O%20DIA%2004_12_2018%20-%20final.pdf). Acesso em: 25 nov. 2018.

quantitativos de imigrantes decorrentes dessa crise venezuelana. No tópico a seguir, serão analisadas as medidas adotadas pelo governo brasileiro para o enfrentamento desta questão.

## **2.5 As saídas do governo brasileiro frente ao fluxo migratório venezuelano.**

A partir do destaque ao contexto político-econômico venezuelano, o qual atinge o Brasil, o governo estruturou um plano operacional para assistência emergencial aos imigrantes. A Medida Provisória n° 820/2018, posteriormente convertida em Lei n° 13.684, dispôs sobre as medidas de assistência emergencial aos que estão em situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório gerado pela crise humanitária na Venezuela.

É conveniente destacar, ainda, que pelo Decreto n° 9.825/2018 fica reconhecida a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório para o Estado de Roraima, provocado pela crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela.

Ademais, na proposta da Medida Provisória n° 820/2018, um dos objetivos para a sua criação seria o de conferir responsabilidade concorrente entre a União, o Estado de Roraima e seus municípios, haja vista que o empenho de todos os níveis federativos correspondentes facilita a possibilidade de encontrar e efetuar medidas mais eficazes para superar esse cenário atual.

Assim, para operacionalizar e traçar esse plano operacional com fito de realizar medidas de assistência emergencial, instituiu-se, pelo Decreto n° 9.286/2018, o Comitê Federal de Assistência Emergencial, o qual é constituído por representantes de competência federal, no entanto, possibilita a representação de outros órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da sociedade civil para que possam colaborar com as suas atividades.

Desse modo, pela estrutura do plano, conforme exposto na Ata 2ª Reunião Comitê Federal de Assistência Emergencial<sup>30</sup>, busca-se, primeiramente, o

---

<sup>30</sup> CASA CIVIL. Ata da 2ª Reunião do Comitê Federal de Assistência Emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária. Brasília, 2018. Disponível em: <http://www.casacivil.gov.br/operacao->

ordenamento de fronteira ao recepcionar todos os imigrantes que chegam ao Brasil, buscando ter um efetivo controle da entrada e saída de migrantes do território, para, assim, poder se posicionar de forma efetiva diante da situação.

A medida seguinte é o abrigo, uma vez que os migrantes venezuelanos possuem, predominantemente, uma situação de extrema vulnerabilidade econômica, há quem não consiga sair de Boa Vista e, também, quem acabe por se sujeitar a condição de morar nas ruas. Ressalte-se que, essa medida, ainda busca oferecer amparo dos serviços públicos, tais como saúde e moradia, visando protegê-los ao garantir seus direitos básicos como pessoa humana.

Porém, o que se tem visto é que essa medida é eficaz até certo quantitativo, pois as políticas públicas e o mercado de trabalho do estado de Roraima não conseguirão acolher todos estes migrantes, diminuindo, por conseguinte, a inserção social das famílias.

Diante dessa questão, o plano operacional desenvolvido pelo Brasil pretende, também, a interiorização, que consiste na transferência dos imigrantes, que assim desejarem, a outras unidades federativas do país. Pois, a partir disso, é possível perceber uma diversificação, diminuindo o inchaço de venezuelanos encontrados no estado de Roraima. Se efetiva, essa interiorização favorece o mercado de todos esses locais, a partir da inserção desses indivíduos no mercado brasileiro, ao fomentar a economia local. Em contrapartida, a dificuldade encontrada nessa medida, consiste na autonomia do migrante, ou seja, o Estado não tem o poder de mudá-los de local sem a prévia autorização deste.

A Polícia Federal constatou que o impacto do fluxo migratório de venezuelanos não alterou o saldo negativo que o país apresentou do fluxo de entrada e saída. Dessa forma, entra-se em questão o fato de se falar em uma crise migratória brasileira. No entanto, isso não descaracteriza o que vem ocorrendo em Roraima, uma vez que, em termos proporcionais, é um estado de aproximadamente 500 mil habitantes, recebendo cerca de 65 mil venezuelanos, ou seja, tivemos um acréscimo de 13% na população do estado de forma abrupta.<sup>31</sup>

---

acolhida/documentos/ata-2a-reuniao-comite-federal-de-assistencia-emergencial/view. Acesso em: 16 de março de 2019.

<sup>31</sup> POLÍCIA FEDERAL. **Migração venezuelana em Roraima**. Casa Civil Presidência da República. Brasília, 2018b. Disponível em: <http://www.casacivil.gov.br/operacao-acolhida/documentos/dados-policia-federal-fluxo-migratorio-4-12-2018/@@download/file/Venezuela%20->

Em consequência disso, Roraima ingressou com uma Ação Ordinária no Supremo Tribunal Federal requerendo tutela de urgência para fechar temporariamente a fronteira Brasil-Venezuela, pediu, ainda, ajuda da União na área fronteiriça visando evitar o fluxo migratório desordenado e ajuda econômica com a transferência de recursos adicionais.<sup>32</sup>

Essa medida drástica do fechamento fronteiriço busca pressionar o governo federal para a adoção de medidas, porém confronta os princípios assegurados pela Constituição do Estado brasileiro, bem como coloca em risco a garantia internacional que os solicitantes de refúgio gozam decorrente do princípio do *non-refoulement*.

Mesmo com essa entrada significativa de venezuelanos pela fronteira de Pacaraima, o Brasil não é o destino preferencial desse fluxo, sendo estes a Colômbia e o Peru. E, dentro do território brasileiro, há mais imigrantes da Argentina, dos Estados Unidos, Chile, Uruguai, Paraguai, França, Portugal, Alemanha do que Venezuelanos, correspondendo estes últimos à somente 0,67% dos movimentos transnacionais em todo o Brasil.<sup>33-34</sup>

Considerando as características da imigração sul-sul já abordadas, assim como a situação migratória peculiar dos venezuelanos, bem como o quadro legal internacional e brasileiro de proteção de migrantes e refugiados e as medidas adotadas pelo governo brasileiro para o enfrentamento da situação do fluxo migratório de venezuelanos para o Brasil, será feita adiante a análise da condição jurídica desses migrantes no país.

---

%20APRESENTA%C3%87%C3%83O%20DIA%2004\_12\_2018%20-%20final.pdf. Acesso em: 25 nov. 2018.

<sup>32</sup> ROCHA, Gustavo do Vale; RIBEIRO, Natália Vilar Pinto. Fluxo migratório venezuelano no Brasil: análise e estratégias. **Revista Jurídica da Presidência**, [s.l.], v. 20, n. 122, p.541-563, 31 dez. 2018. Biblioteca da Presidência da Republica. <http://dx.doi.org/10.20499/2236-3645.rjp2018v20e122-1820>. Acesso em: 16 mar. 2019.

<sup>33</sup> POLÍCIA FEDERAL. Migração venezuelana em Roraima. Casa Civil Presidência da República. Brasília, 2018b. Disponível em: [http://www.casacivil.gov.br/operacao-acolhida/documentos/dados-policia-federal-fluxo-migratorio-4-12-2018/@\\_@download/file/Venezuela%20-%20APRESENTA%C3%87%C3%83O%20DIA%2004\\_12\\_2018%20-%20final.pdf](http://www.casacivil.gov.br/operacao-acolhida/documentos/dados-policia-federal-fluxo-migratorio-4-12-2018/@_@download/file/Venezuela%20-%20APRESENTA%C3%87%C3%83O%20DIA%2004_12_2018%20-%20final.pdf). Acesso em: 25 nov. 2018.

<sup>34</sup> Em contrapartida, existem vertentes que reiteram que esse fluxo migratório teve exponencial influência no crescimento do desemprego e da pobreza no Estado de Roraima, e que seria necessário que o governo venezuelano precisa agir de modo que a economia local passe a afetar menos os Estados que estão acolhendo números significativos de venezuelanos.

O presente artigo busca investigar problemas concretos, com a finalidade de descortinar o tema e estabelecer relações entre os diversos elementos referentes ao estudo. O trabalho foi realizado mediante investigação indireta, por meio de pesquisa bibliográfica e documental, com via exploratória, descritiva, explicativa e propositiva, com vistas a perquirir e analisar os fatos de maneira crítica, procurando sempre o aprimoramento de concepções postas.

A abordagem foi qualitativa e o método dedutivo, em virtude de querer buscar uma maior compreensão das ações e relações humanas e uma observação dos fenômenos sociais, além de analisar o objeto como movimento da história. Ademais, partiu-se da análise dos conceitos e garantias legais gerais em relação aos migrantes e refugiados, para, então, apreciar a possibilidade de sua aplicação para o caso específico da chegada de migrantes venezuelanos ao Brasil.

A pesquisa bibliográfica tem como base a análise da literatura já publicada na forma de publicações avulsas, livros, pesquisas, monografias, teses, incluindo estudo de direito comparado, visando o estabelecimento de pressupostos teóricos adequados para uma abordagem profunda e crítica, além de obras mais abrangentes, mas de amplo reconhecimento acadêmico de sua sofisticação teórica e pertinência científica. Tendo como base o referido arcabouço bibliográfico, buscou-se demonstrar como se as pessoas que compõem o fluxo migratório da Venezuela para o Brasil se enquadram na categoria de refugiados e quais as consequências desse fluxo para os estados brasileiros que recebem tais migrantes.

Houve a realização de pesquisa documental, abrangendo a legislação pertinente aos temas tratados, sobretudo as convenções internacionais, como a Carta das Nações Unidas, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Estatuto dos Refugiados de 1951, o Protocolo Facultativo de 1967 sobre Refugiados, A Convenção de Cartagena de 1984 e, sob uma perspectiva local, a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.474, de 1967, legislação vanguardista no tocante à proteção regional dos refugiados, a Lei nº 13.445, de 2017, nova Lei de Migrações, o Decreto nº 9.277, de 2018, que trouxe a implementação de um documento provisório para solicitantes de reconhecimento da situação de refúgio e as demais que se fizerem necessárias.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Como já dito anteriormente, o objetivo principal do presente artigo foi investigar qual o status jurídico dos nacionais venezuelanos que chegam ao Brasil através da fronteira com o estado de Roraima e como são recepcionados pelo governo brasileiro. Diante das averiguações apresentadas, percebe-se que esses indivíduos se encaixam na categoria de refugiados na legislação interna, tendo em vista que a Lei 9474 trouxe em seu artigo 1º, III, a violação aos direitos humanos como pressuposto para a concessão de status de refugiado, sendo influenciada pela Declaração de Cartagena, que traz o mesmo requisito em seu texto.

Nesse ponto, volta-se ao contexto atual da Venezuela, verificando atentado direto a dignidade da pessoa humana e aos direitos humanos da sua população, haja vista a situação degradante da maioria dos indivíduos, que acabam não tendo o mínimo para sobrevivência.

Dessa forma, constatou-se a violação dos direitos humanos e, conseqüentemente, o enquadramento desse povo na espécie de refúgio no Brasil. Em um viés mais amplo, observa-se que refúgio é uma espécie de migração, sendo aquele necessariamente forçado, concordando com o posicionamento da OIM.

Outrossim, evidenciou-se um crescente foco na migração sul sul, decorrente da dificuldade dos países do norte receberem essas pessoas e um grande acolhimento dos países do sul, além de serem locais de onde muitas outras saem.

#### **5 CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, percebe-se a importância do Brasil na questão da migração venezuelana e seu papel como um significativo player na questão da mobilidade humana nos países do sul. Dessa maneira, é necessária uma efetiva participação do país nas legislações, convenções e declarações internacionais que versem sobre o assunto.

Por fim, devido o do fato dos venezuelanos se encaixarem como refugiados na legislação interna, da importância do Brasil no movimento migratório,

é preciso uma postura ativa para o recebimento dessas pessoas, para que as políticas públicas já existentes sejam efetivas, não só para o povo venezuelanos, mas para todos os indivíduos que o Estado se dispuser a acolher, para que recebam a proteção e o tratamento adequado.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 9.285, de 15 de fevereiro de 2018.**

Reconhece a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9285.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9285.htm). Acesso em: 13 mar. 2019.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 9.286, de 15 de fevereiro de 2018.**

Define a composição, as competências e as normas de funcionamento do Comitê Federal de Assistência Emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9286.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9286.htm). Acesso em: 13 mar. 2019.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 50.215, de 28 de janeiro de 1961.** Promulga a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, concluída em Genebra, em 28 de julho de 1951. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1950-1969/D50215.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D50215.htm). Acesso em: 16 de mar de 2019

\_\_\_\_\_. **Medida Provisória nº 820, de 15 de fevereiro de 2018.** Dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária. AGUIAR, Fernando. Comitê Federal apresenta balanço de ações de acolhimento de venezuelanos. **Casa Civil**: Presidência da República, Brasil, 04 dez. 2018. Disponível em: : <http://www.casacivil.gov.br/central-de-conteudos/noticias/2018/dezembro/comite-federal-apresenta-balanco-de-aco-es-de-acolhimento-de-venezuelanos>. Acesso em: 16 abr. 2019.

ANGIOLETTI, Jessica Kindlein. **Interseções Jurídicas da Mobilidade Humana dos Venezuelanos ao Brasil**: entre o Refúgio e a Proteção Complementar. 2017. Monografia (graduação em direito) – UFSC, Florianópolis, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/177304/merged.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 15 março de 2019.

BAENINGER, Rosana (Comp.). **Migrações Sul-sul**: contribuições da academia para o pacto global de migração: o olhar do sul. 2. ed. Campinas: Unfpa, 2018.

ONU aprova pacto global sobre refugiados. **Agência Brasil**, Brasília, 18 dez. 2018. 10vação  
Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2018-12/onu-aprova-pacto-global-sobre-refugiados>. Acessado em: 16 abr. 2019.

**BRASIL. Decreto nº 528, de 28 de junho de 1890.**

Regularisa o serviço da introdução e localização de imigrantes na Republica dos Estados Unidos do Brazil. Presidência da República. Disponível em: <http://legis.senado.gov.br/norma/388093/publicacao/15636460>. Acesso em: 8 mar. 2019.

**CARTAGENA DAS ÍNDIAS. Declaração de Cartagena.** Disponível em:

<[http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD\\_Legal/Instrumentos\\_Internacionais/Declaracao\\_de\\_Cartagena.pdf](http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Declaracao_de_Cartagena.pdf)>. Acesso em: 07 out. 2018.

**CASA CIVIL.** Ata da 2ª Reunião do Comitê Federal de Assistência Emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária. Brasília, 2018. Disponível em: <http://www.casacivil.gov.br/operacao-acolhida/documentos/ata-2a-reuniao-comite-federal-de-assistencia-emergencial/view>. Acesso em: 16 de março de 2019.

**DOMENIOCONI, Jóice (Comp.). Migrações Sul-sul:** migração internacional qualificada no século XXI: a circulação de trabalhadores do conhecimento desde uma perspectiva sul-sul. 2. ed. Campinas: Unfpa, 2018.

**GAMBOA, Laura. Venezuela:** aprofundamento do autoritarismo ou transição para a democracia? *Relações Internacionais*, n.52, dez.2016, pp.55-66.

**GENEBRA. Convenção Relativa Ao Estatuto dos Refugiados.** Disponível em:

[http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao\\_relativa\\_ao\\_Estatuto\\_dos\\_Refugiados.pdf](http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf). Acesso em: 10 out. 2018.  
<http://publications.iom.int/fr/system/files/pdf/iml22.pdf>

**MATOS, Ana Carolina Barbosa Pereira. Governança conflitiva das fronteiras marítimas, securitização e migração irregular.** 2019. 347 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2019. Cap. 4.

**MAUAT DA SILVA, Eduardo. Migrações Internacionais:** análise da situação venezuelana. Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea, 2018. Disponível em: <http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/view/17988/1192611957>. Acesso em: 16 de mar de 2019.

**NAÇÕES UNIDAS. Protocolo de 1967 Relativo Ao Estatuto dos Refugiados.**

ONU, 1967. Disponível em:

[http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD\\_Legal/Instrumentos\\_Internacionais/Protocolo\\_de\\_1967.pdf?file=fileadmin/Documentos/portugues/BD\\_Legal/Instrumentos\\_Internacionais/Protocolo\\_de\\_1967](http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Protocolo_de_1967.pdf?file=fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Protocolo_de_1967). Acesso em: 14 out. 18.

**PARIS. Declaração Universal dos Direitos Humanos.** resolução 217 A III. ed. Assembléia Geral das Nações Unidas , Disponível em:

<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>. Acesso em: 10 jan. Inovação 2018.

PENNAFORTE, Charles ; OLIVEIRA, F. . **Sistema-Mundo e movimentos Antissistêmicos: Uma Análise Crítica da Venezuela Pós-Chavez**. 2018.

POLÍCIA FEDERAL. **Migração venezuelana em Roraima**. Casa Civil Presidência da República. Brasília, 2018a. Disponível em: <http://www.casacivil.gov.br/central-de-conteudos/noticias/2018/maio/comite-federal-apresenta-ao-presidente-michel-temer-coes-de-acolhimento-de-venezuelanos>. Acesso em: 8 mar. 2019.

POLÍCIA FEDERAL. Migração venezuelana em Roraima. Casa Civil Presidência da República. Brasília, 2018b. Disponível em: [http://www.casacivil.gov.br/operacao-acolhida/documentos/dados-policia-federal-fluxo-migratorio-4-12-2018/@\\_@download/file/Venezuela%20-%20APRESENTA%C3%87%C3%83O%20DIA%2004\\_12\\_2018%20-%20final.pdf](http://www.casacivil.gov.br/operacao-acolhida/documentos/dados-policia-federal-fluxo-migratorio-4-12-2018/@_@download/file/Venezuela%20-%20APRESENTA%C3%87%C3%83O%20DIA%2004_12_2018%20-%20final.pdf). Acesso em: 25 nov. 2018.

ROCHA, Gustavo do Vale; RIBEIRO, Natália Vilar Pinto. Fluxo migratório venezuelano no Brasil: análise e estratégias. **Revista Jurídica da Presidência**, [s.l.], v. 20, n. 122, p.541-563, 31 dez. 2018. Biblioteca da Presidencia da Republica. <http://dx.doi.org/10.20499/2236-3645.rjp2018v20e122-1820>. Acesso em: 16 mar. 2019.

SIMÕES. Gustavo da Frota. Venezuelanos em Roraima: características e perfis da migração venezuelana para o Brasil. **Konrad Adenauer Stiftung**. 2017. Disponível em: <http://www.kas.de/wf/doc/24729-1442-5-30.pdf>. Consulta em: 16 mar. 2019.

SUTHERLAND, Manuel . Venezuela sin fondo... y sin alternativas. Nueva Sociedad. Diciembre 2017. Disponível em: <http://nuso.org/articulo/venezuela-sin-fondo-y-sin-alternativas/>. Acesso em 16 de março de 2019.

UNHCR – UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES. Regional Refugee and Migrant Response Plan for Refugees and Migrants from Venezuela. January – December 2019. UNHCR, Dec. 2018. Disponível em: <https://www.unhcr.org/partners/donors/5c330bc74/2019-regional-refugee-migrant-response-plan-refugees-migrants-venezuela.html>. Acesso em: 13 mar. 2019.

VÁRIOS. **Glossário sobre migração**, Genebra, editora OIM, n.22, 2009. Disponível em: <http://publications.iom.int/fr/system/files/pdf/iml22.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2019.

WENDEN, Catherine Wihtol de. **As Novas Migrações**. Sur–Revista Internacional de Direitos Humanos, São Paulo, 2016. Disponível em: <https://sur.conectas.org/as-novas-migracoes/>. Acesso em: 16 de mar de 2019.

## **O ISLÃ NO CONTEXTO DA GUERRA SÍRIA E AS ATUAÇÕES DA ONU E OCI: NÃO INTERVENÇÃO V. RESPONSABILIDADE DE PROTEGER**

Valentina Ivina Duarte dos Santos<sup>1</sup>

Alicia Guedes Moreira Noronha<sup>2</sup>

Silvana Paula Martins de Melo<sup>3</sup>

### **RESUMO**

No presente escrito, inicialmente contextualizou-se a Guerra civil Síria. Na sequência, discorreu-se sobre os pressupostos teóricos e históricos do islã, sobrelevando sua faceta religiosa. Referidas considerações se justificam pelo fato de que as informações pormenorizadas acerca do islã e do combate sírio são escassas, assim, suas relações seriam incompreensíveis, sem que se fizessem tais esclarecimentos. Logo após, evocou-se o questionamento relacionado à existência ou inexistência de ligação entre o islã e a Guerra Síria, isto é, se há motivação prioritariamente religiosa para o embate ou se existem interesses latentes relacionados a multiplicidade de atores envolvidos. E por fim, buscou-se averiguar as atuações da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização para a Cooperação Islâmica (OCI) nesse panorama, considerando as noções de não intervenção e responsabilidade de proteger, presentes em diplomas internacionais. Para que isto fosse possível adotou-se uma metodologia que cobre um estudo bibliográfico, em livros, artigos, dissertações e teses.

**Palavras-chave:** Islã. Guerra. Síria. ONU. OCI

---

<sup>1</sup> Valentina Ivina Duarte dos Santos, Direito, Graduando, Centro Universitário Christus (Unichristus).

<sup>2</sup> Alicia Guedes Moreira Noronha, Direito, Graduando, Centro Universitario Christus (Unichristus).

<sup>3</sup> Doutoranda em Direito, com área de concentração em Constituição, Sociedade e Pensamento Jurídico no programa de pós-graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará (PPGD/UFC). Mestre em Direito, com área de concentração em Ordem Jurídica Constitucional no programa de pós-graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará (PPGD/UFC). Especialista em Direito Constitucional pelo Complexo Jurídico Damásio de Jesus. Graduada em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR), tendo exercido a função de pesquisadora de iniciação científica da Fundação Edson Queiroz no Laboratório de análises políticas, econômicas e sociais (LAPES). Foi coordenadora do Grupo de Estudos intitulado Islã, Direitos Humanos e Transconstitucionalismo (IDHT), vinculado ao Grupo de Pesquisa em Filosofia dos Direitos Humanos cadastrado no CNPq sob coordenação do Professor Doutor Reginaldo Rodrigues da Costa (2016-2017). Foi membro da Comissão de Direito de Família da OAB/CE (2013-2014). Atualmente é professora orientadora do projeto de extensão da UFC, intitulado "Grupo de Estudos em Direitos e Assuntos Internacionais (GEDAI)" e coordenadora de atividades complementares e professora do Centro Universitário Christus (Unichristus).

## ABSTRACT

In the present writing, the Syrian Civil War was initially contextualized. In the following, it was discussed about the theoretical and historical assumptions of Islam, raising its religious aspect. These considerations are justified by the fact that detailed information about Islam and Syrian combat is scarce, so their relationship would be incomprehensible without such clarification. Soon after, the question was raised regarding the existence or absence of a link between Islam and the Syrian War, that is, whether there is a primarily religious motivation for the clash or whether there are latent interests related to the multiplicity of actors involved. Finally, we sought to investigate the actions of the United Nations (UN) and the Organization for Islamic Cooperation (OIC) in this scenario, considering the notions of nonintervention and responsibility to protect, present in international diplomas. To make this possible, a methodology was adopted that covers a bibliographical study in books, articles, dissertations and theses.

**Keywords:** Islam. Syria. War. UN. OIC

## 1. INTRODUÇÃO

Considerando o panorama contemporâneo das relações sociais em âmbito global, resta evidente a intensificação dos conflitos geopolíticos, das assimetrias de poder, das desigualdades socioeconômicas, da fragmentação religiosa, jurídica e cultural, entre outros. Tais fatores ensejam inúmeros dilemas que, sem qualquer dúvida, ultrapassam as fronteiras dos Estados soberanos.<sup>4</sup>

Essa realidade destacou-se, cada vez mais, após o início da Guerra Síria, em março de 2011. De relevo mencionar que o combate persiste por mais de oito anos. Inicialmente, ocorreram apenas manifestações pacíficas contra o governo do presidente Bashar al-Assad, pois inúmeros sírios questionavam os altos índices de desemprego, corrupção, falta de liberdade política e repressão. Porém, alguns manifestantes foram presos e torturados pelas forças de segurança do país, situação que provocou novos protestos.

O governo sírio, em resposta aos novos protestos, adotou postura ostensiva, assim, as tensões se elevaram e mais manifestantes foram às ruas para

---

<sup>4</sup> NEVES, Marcelo. **Transconstitucionalismo**. São Paulo: Martins Fontes, 2013. p. 87; MELO, Silvana Paula Martins de. **“Os islãs” no panorama dos direitos humanos: transconstitucionalismo como alternativa**. 2018. 127 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Fortaleza-CE, 2018. p. 17.

requerer a saída do presidente Assad. Por sua vez, o governo intensificou as respostas violentas, enquanto o grupo antigoverno passou a utilizar armamentos, a princípio para se defender e depois para expulsar as forças de segurança de suas regiões. A violência aceleradamente se expandiu no Estado e grupos rebeldes se reuniram para combater as forças governistas.<sup>5</sup>

O combate em 2012, no entanto, passou por alterações ideológicas, limitando-se ao confronto entre apoiadores e opositores de Assad, com contornos de guerra sectária entre muçulmanos sunitas e xiitas, atuação de grupos terroristas (principalmente o DAESH, popularmente conhecido no Ocidente como Estado Islâmico e seus seguidores como *jihadistas*) e interesses latentes das potências regionais e internacionais<sup>6</sup>, fatores que possibilitaram uma maior duração do embate, em virtude do apoio militar, financeiro e político tanto para o governo quanto para a oposição. Dessa forma, o conflito adquiriu maiores proporções que afetam a população local, potências regionais e internacionais e persiste até os dias atuais. Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), trata-se da “maior crise humana da nossa era”.<sup>7</sup>

No imaginário ocidental, os conflitos no Oriente Médio, em regra, são justificados em nome da religião. Isso de fato ocorre ou é consequência do desconhecimento e da propagação de informações generalizantes?

A fim de expressar os parâmetros necessários ao desenvolvimento do texto, faz-se indispensável, após esta contextualização geral, destacar o recorte temático e os limites da abordagem. Em síntese, objetiva-se analisar a existência ou inexistência de ligação entre o islã e a Guerra Síria, isto é, se há motivação prioritariamente religiosa para o embate ou se existem interesses latentes

---

<sup>5</sup> COSTA, Renata Parpolov. **Uma História da Síria do século XXI**: para além do sectarismo religioso. 2016. 136 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016; HALL, Clement M. **The history of Syria**: 1900-2012. Boston: Charles River Editors, 2013; MELO, Silvana Paula Martins de; MATOS, Rômulo Richard Sales. Os refugiados sírios na sociedade mundial e a tensão intercultural: inclusão ou exclusão? In: Juliana Cristine Diniz Campos; Raquel Coelho de Freitas; Rômulo Richard Sales Matos. (Org.). **Democracia e crise: estudos de Direito Constitucional e Filosofia Política**. Cia do Ebook, 2017, v. 1, p. 109-110; **7 PERGUNTAS para entender a origem da guerra na Síria e o que está acontecendo no país**. Disponível em: < <http://www.bbc.com/portuguese/internacional-37472074>>. Acesso em: 10 jan. 2019.

<sup>6</sup> Para exemplificar, citam-se EUA, França, Turquia e Arábia Saudita como opositores do governo. Há rumores de que a Arábia Saudita apoia *jihadistas*. Por sua vez, Rússia e Irã se encontram no bloco dos apoiadores do governo de Assad.

<sup>7</sup> **SÍRIA é a maior crise humana da nossa era**. Disponível em: <[http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/08/140829\\_siria\\_crise\\_humanitaria\\_hb](http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/08/140829_siria_crise_humanitaria_hb)>. Acesso em: 10 jan. 2019.

relacionados a multiplicidade de atores envolvidos, bem como as atuações da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização para a Cooperação Islâmica (OCI) nesse panorama.

Ressalta-se que o presente artigo se estrutura em três tópicos, afora introdução e conclusão. Inicialmente, faz-se a revisão de literatura com exposição acerca do islã, destacando suas inúmeras facetas, entretanto, importa para a presente pesquisa a faceta religiosa. Somando-se a isso, destacam-se os elementos históricos e teóricos indispensáveis para a compreensão do texto e abordam-se maiores detalhes acerca da Guerra Síria, com o intuito de refutar ou confirmar a fundamentação religiosa. Na sequência, indicam-se os métodos utilizados e, em seguida, busca-se apresentar os resultados e discussão, com o exame das atuações da ONU e OCI nesse embate, considerando as noções de não intervenção e responsabilidade de proteger, presentes em diplomas internacionais.

Justifica-se esta investigação pela importância do tema no panorama do direito e das relações internacionais, pois, consoante mencionado anteriormente, a Guerra Síria adquiriu proporções que afetam a população local, potências regionais e internacionais e persiste hodiernamente. Além disso, a relevância social da pesquisa e dos resultados científicos encontra-se no fato de que o islã é a religião que mais cresce atualmente, bem como no fato de que muitos eventos contemporâneos remetem ao Oriente Médio e a sua situação política, incluindo a contemporânea crise de refugiados, ensejada pela guerra civil na Síria. Dessa maneira, é inegável que a temática está no topo da agenda internacional no tocante aos desafios das relações globais, isto é, que ultrapassam as fronteiras, afetando inclusive populações que distam em milhares de quilômetros da concentração muçulmana mais próxima e que nunca se interessam por questões de coexistência.<sup>8</sup>

Existem inúmeros trabalhos acadêmicos de árabes, ingleses, franceses e alemães sobre o islã no panorama das guerras e conflitos armados. Infelizmente, a atenção destinada pela academia brasileira é mínima, o que deve ser repensado, considerando que, nas palavras de Demant (2014, p. 13) “[...] o futuro da humanidade dependerá, em ampla medida, do êxito ou fracasso coletivo em lidar com a dificuldade da coexistência entre as diferenças”

---

<sup>8</sup> DEMANT, Peter. **O mundo muçulmano**. São Paulo: Contexto, 2014. p.p. 193; LE GOFF, Jacques. **História e memória**. Campinas: Editora da Unicamp, 1990. p. 293.

Essas questões são cercadas por tensões e polêmicas. Assim, é necessário vencer o estranhamento para refletir esses dilemas, logo, impõem-se a superação de estigmas disseminados. Passa-se ao estudo do islã e da Guerra Síria.

## 2. REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1. O islã e a Guerra Síria: uma conexão adequada?

O tópico que se inaugura impõe a contextualização do islã e da Guerra Síria<sup>9</sup>, para fins de elucidar a existência ou inexistência de motivação prioritariamente religiosa no embate.

Sobre o tema islã<sup>10</sup>, normalmente, existe um desalinhamento terminológico. Importante é evidenciar que, primariamente, é uma religião<sup>11</sup>, que surgiu há mais de 1.400 anos, especificamente no século VII na Península Arábica tribal e se expandiu por inúmeras sociedades, encontrando condições vastamente diferentes entre si. Os seguidores da fé islâmica são denominados muçulmanos.<sup>12</sup>

O islã também pode se expressar como uma comunidade, modo de viver ou tradição que regulariza todos os aspectos da vida e, ainda, em sentido geopolítico moderno, que, em outras palavras, designa uma doutrina que influencia e tem pretensão de determinar a vida social nas esferas da legislação, da jurisdição, da economia, da política quanto às relações internacionais dos seus seguidores.<sup>13</sup>

---

<sup>9</sup> As considerações trazidas à baila se justificam pelo fato de que o Mundo islâmico é pouco conhecido entre os ocidentais. Assim, suas relações com outros sistemas sociais seriam incompreensíveis, sem que se fizessem tais esclarecimentos.

<sup>10</sup> *Islam* ou em português islã, é uma palavra árabe que significa “submissão e rendição dos desejos a Allah Todo-Poderoso”. Essa palavra vem da mesma raiz da palavra árabe *salâm*, que significa paz. Os seguidores acreditam que o nome da religião foi revelado por Allah e carrega um profundo significado espiritual – apenas submetendo sua vontade a Allah, uma pessoa pode obter verdadeira paz tanto nessa vida quanto na vida futura. Para maiores esclarecimentos <**QUAL a verdade sobre o Islam**. Fortaleza: Centro Islâmico do Ceará, 2009>, conforme referências ao final do trabalho.

<sup>11</sup> No tocante ao aspecto religioso, o islã expressa cinco pilares, isto é, práticas essenciais e obrigatórias a todos os seus seguidores: 1) pronunciar a *shahadah* (uma breve declaração de fé no Deus único e no Profeta Maomé); 2) rezar cinco vezes por dia; 3) pagar um tributo (*zakaat*) para garantir a justa distribuição de riqueza na comunidade; 4) observar o jejum do Ramadã, lembrando as privações sofridas pelos pobres; e 5) fazer a peregrinação (*haji*) a Meca, pelo menos uma vez na vida, se as circunstâncias lhe permitirem. Para maiores esclarecimentos <ARMSTRONG, Karen. **Em nome de Deus: O fundamentalismo no judaísmo no cristianismo e no islamismo**. [s.n.t]>, conforme referências ao final do trabalho.

<sup>12</sup> DEMANT, Peter. **O mundo muçulmano**. São Paulo: Contexto, 2014; MELO, Silvana Paula Martins de. **“Os islãs” no panorama dos direitos humanos: transconstitucionalismo como alternativa**. 2018. 127 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Fortaleza-CE, 2018. p. 12.

<sup>13</sup> DEMANT, Peter. **O mundo muçulmano**. São Paulo: Contexto, 2014. p.p. 35; LE GOFF, Jacques. **História e memória**. Campinas: Editora da Unicamp, 1990. p. 312.

No emprego terminológico, Demant <sup>14</sup> é mais rigoroso ao designar que o vocábulo muçulmano se refere a um fenômeno sociológico, enquanto islã/islâmico diz respeito, especificamente, à religião e, por sua vez, as palavras islamismo e islamistas são utilizadas para definir o movimento religioso radical do islã político, que também se chama fundamentalismo muçulmano<sup>15</sup>.

Destaca-se o fato de que os muçulmanos, isto é, os seguidores da fé islâmica, anteriormente ao advento do islã, eram politeístas, até que Muhammad<sup>16</sup>, considerado profeta, disseminou a ideia da existência de um só deus, Allah, e propôs a unidade de todos os fiéis em *ummah*, isto é, única comunidade. <sup>17</sup>

Após a morte de Muhammad (632 a.t.p.), seus seguidores se espalharam rapidamente pelas regiões vizinhas e deitaram as bases de um grande Império, que, dos séculos IX a XII foi um dos mais brilhantes que o mundo já viu. As divergências entre seguidores do islã, no entanto, foram acentuadas. Uma delas refere-se à linha sucessória da liderança, que ensejou a divisão entre muçulmanos sunitas e xiitas<sup>18</sup>, que exerce influência até hoje sobre as escolas jurídicas dentro do islã.<sup>19</sup>

---

<sup>14</sup> DEMANT, Peter. **O mundo muçulmano**. São Paulo: Contexto, 2014. p.p. 14.

<sup>15</sup> Neste escrito, emprega-se a palavra islã de modo amplo para tratar de pontos relacionados aos muçulmanos na sociedade mundial, diferenciando apenas no que se refere ao fundamentalismo.

<sup>16</sup> Sobre o Profeta mais importante para o islã, necessário é mencionar que é conhecido no Ocidente como Maomé. O nome também encontra outras grafias na doutrina islâmica, a saber, Mohammad. Além disso, não há um consenso acerca da sua data de nascimento, pois algumas obras indicam o ano 570 e outras 571 do a.t.p.

<sup>17</sup> AL-MUSAUI, Sayyed Hashem. **O sistema Social no Islam**. Tradução e revisão: Nasereddin Khazraji et al. São Paulo: Marse, 2006; AL-SHEHA. **Il messagio dell'islam**. [s.n.t]. p. 27; DEMANT, Peter. **O mundo muçulmano**. São Paulo: Contexto, 2014. p.p. 15-24; HUSSEIN, Imam Ali Ibnol. **O Tratado dos Direitos**. Tradução e revisão: Aldo Accinelli Pielago, Vanessa Primon e Nasereddin Taleb Al-Khazraji. São Paulo: Marse, 2005. p. 35; MELO, Silvana Paula Martins de. **“Os islãs” no panorama dos direitos humanos: transconstitucionalismo como alternativa**. 2018. 127 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Fortaleza-CE, 2018. p. 14

<sup>18</sup> Ambos (sunitas e xiitas) pregam a unidade de Allah e que o Alcorão foi por ele inspirado. A divisão, portanto, surgiu em virtude da divergência sobre quem deveria liderar após a morte de Muhammad. A maioria (sunitas, isto é, pessoa que segue a *sunna*) considerou Abu Becker, amigo do Profeta e dois anos mais velho do que ele, como legítimo sucessor, entendendo que o líder não precisa ser descendente do Profeta. Uma minoria (xiitas) acreditava que o Profeta já tinha designado Ali ibn Abi Talib, seu primo e sobrinho, como legítimo sucessor. Os xiitas acreditam que um guia para interpretar as escrituras é necessário. Assim defendem a ideia de que Allah nunca deixará o mundo sem esse legítimo líder (*imam* ou *imã*) e que esse tem que ser descendente de Muhammad, isto é, que a sucessão deve ocorrer dentro da linhagem imediata da família do Profeta, para garantir a pureza e a infalibilidade da pessoa a ser encarregada desta tarefa.

É indispensável ressaltar que, atualmente, em média 85% dos muçulmanos no mundo são sunitas, ou seja, seguem a *sunna* do Profeta. Por sua vez, aproximadamente 15% dos muçulmanos são xiitas. O Irã é atualmente o único país com regime xiita, mas eles também constituem a maioria no Iraque e em Bahrain, além de ser a comunidade religiosa mais numerosa no Líbano. Há ainda grupos xiitas significativos na Arábia Saudita, Paquistão, Afeganistão, Azerbaijão, Turcomenistão e Índia. Sintomaticamente, quase todos esses países são situados na outrora zona de influência da Pérsia dos séculos XVI-XVII, o primeiro e único reino que impôs o xiismo à população inteira. Para maiores

As manifestações de Muhammad, consideradas de inspiração divina<sup>20</sup>, foram compiladas apenas após a sua morte<sup>21</sup>, formando o Livro Sagrado do islã, conhecido como Alcorão ou Corão<sup>22</sup>, que se tornou o fundamento escrito da fé islâmica, bem como da produção e aplicação do Direito em inúmeros países muçulmanos.

Posteriormente, a base ocidental se expandiu pelo mundo e conquistou política, econômica e culturalmente as demais sociedades. Logo, houve o declínio do islã. Este é o conhecido processo de colonização, que levou à exploração das sociedades não ocidentais. Destaca-se o fato de que a Primeira Guerra Mundial (1914-1918) e seu desfecho constituíram a ruptura que está na origem da maioria dos conflitos que hoje afetam o Oriente Médio.<sup>23</sup>

---

esclarecimentos < **ATLAS básico da História Universal**. São Paulo: Escala Educacional, 2007, p. 32; DEMANT, Peter. **O mundo muçulmano**. São Paulo: Contexto, 2014. p.p. 220-221; NEUMANN, Maria Menezes. **Por detrás dos véus: A mulher muçulmana e as revoluções turca e iraniana** Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/papel/v11n2/v11n2a09.pdf>>, conforme referências ao final do trabalho.

<sup>19</sup> MELO, Silvana Paula Martins de. **“Os islãs” no panorama dos direitos humanos: transconstitucionalismo como alternativa**. 2018. 127 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Fortaleza-CE, 2018. p. 14; SALINAS, Samuel Sérgio. **Islã: Esse desconhecido**. Séculos VII-XIII. São Paulo: Anita Garibaldi, 2009. p. 71

<sup>20</sup>Os estudiosos do tema relatam que o Profeta, aos 40 anos, começou a ouvir vozes e ter visões que acreditou ser do arcanjo Gabriel (*Jibriil*) para lhe revelar a palavra de Allah.

<sup>21</sup> A compilação de todas as revelações dadas a Muhammad, segundo estudiosos do tema, só recebeu sua versão definitiva 30 anos após sua morte, isto é, aproximadamente no ano de 662 do a.t.p.

<sup>22</sup> Modos variantes, em língua portuguesa, para designar o Livro Sagrado do islã. Alguns autores defendem a ideia de que “Corão” é a grafia correta, sob o argumento de que o “al”, em árabe, corresponde ao artigo definido “o” em português. A pesquisa segue a terminologia adotada por Demant, portanto, optou-se pela utilização do termo “Alcorão”. AL-SHEHA, Abdul-Rahman.

**Muhammad o mensageiro de Deus**. Que Deus louve sua menção. Tradução de Muhammad Isa García. São Paulo: Escritório de difusão do Islã de Rabwah, 2007 ; \_\_\_\_\_. **Il messagio dell’islam**. [s.n.t]; DEMANT, Peter. **O mundo muçulmano**. São Paulo: Contexto, 2014. p.p. 14; CORDEIRO, Daniel Willyam da Silva. **As Declarações Islâmicas e a Declaração Universal dos Direitos do Homem: Haverá equivalência**. Disponível em:

<[https://www.academia.edu/4988906/As\\_Declara%C3%A7%C3%B5es\\_Isl%C3%A2micas\\_e\\_a\\_Declara%C3%A7%C3%A3o\\_Universal\\_dos\\_Direitos\\_do\\_Homem\\_haver%C3%A1\\_equival%C3%A2ncia](https://www.academia.edu/4988906/As_Declara%C3%A7%C3%B5es_Isl%C3%A2micas_e_a_Declara%C3%A7%C3%A3o_Universal_dos_Direitos_do_Homem_haver%C3%A1_equival%C3%A2ncia)>. Acesso em: 27 jan. 2019.

<sup>23</sup> Na visão contemporânea geopolítica, é a região geográfica que liga por terra três continentes - África, Ásia e Europa - compreendendo parte do território asiático e parcela territorial africana. Há de se ressaltar, ainda, que o Oriente Médio não é um local com etnia única (variedade étnica de árabes, curdos, persas, azeris, turcos, armênios etc.), crença (variedade de crenças, dentre elas, judaísmo, cristianismo e islã), idioma (inúmeros idiomas são falados, entre eles, árabe, turco, persa e hebraico. Turco, persa e árabe podem designar tanto idioma quanto etnia) ou cultura (divide-se, atualmente, em três grandes zonas culturais: a árabe, a turca e a persa). É importante destacar que a expressão comporta discussões por ser considerado eurocentrista, isto é, como uma invenção do Ocidente. Há de se evidenciar, também, que os países muçulmanos não se localizam apenas no Oriente Médio. Hoje, a Indonésia é a mais populosa nação muçulmana do mundo, situando-se no Continente Asiático. Estados que fazem parte do Oriente Médio: Arábia Saudita, Bahrein, Chipre, Egito, Emirados Árabes Unidos, Iêmen, Israel, Irã, Iraque, Jordânia, Kuwait, Líbano, Estado da Palestina, Omã, Qatar, Síria e Turquia. Para maiores esclarecimentos <DEMANT, Peter. **O**

Com o intuito de, na sequência, averiguar a relação ou não do islã com a embate sírio, destaca-se que hodiernamente, consideram-se Estados muçulmanos, aqueles em que a população é constituída por mais de 50% de muçulmanos, isto é, por aqueles que seguem os ensinamentos do islã. Dentro desse parâmetro, a Síria é considerada um Estado muçulmano.<sup>24</sup>

A Guerra em exame, conforme sobrelevado em sede de introdução, teve início em março 2011 e persiste por mais de oito anos. Em sua gênese, caracterizou-se pela incidência de manifestações pacíficas contra o governo do presidente Bashar al-Assad, decorrentes dos altos índices de desemprego, corrupção, falta de liberdade política e repressão. No entanto, alguns manifestantes foram presos e torturados pelas forças de segurança do país, situação que provocou novos protestos.<sup>25</sup>

Na sequência, o governo sírio respondeu de forma violenta. Assim, as tensões se elevaram e mais manifestantes foram às ruas para requerer a saída do presidente Assad. Por sua vez, o governo intensificou as respostas violentas, enquanto o grupo antigoverno passou a utilizar armamentos, a princípio para se defender e depois para expulsar as forças de segurança de suas regiões. A violência aceleradamente se expandiu no Estado e grupos rebeldes se reuniram para combater as forças governistas.<sup>26</sup>

---

**mundo muçulmano.** São Paulo: Contexto, 2014. p.p. 15; 70; 194; SAID, Edward. **Orientalismo o Oriente como invenção do Ocidente.** Tradução de Tomás Rosa Bueno. São Paulo: Companhia das letras, 1996, p. 13-15; ZÜGE JUNIOR, Odir. Judaísmo e islamismo: a injunção das tradições religiosas com a prática sócio-jurídica. 2004. 94p. Dissertação (Mestrado em Direito) – Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito, Universidade de São Paulo, 2004.>, conforme referências ao final do trabalho.

<sup>24</sup> DEMANT, Peter. **O mundo muçulmano.** São Paulo: Contexto, 2014. p.p. 83-318; MELO, Silvana Paula Martins de. **“Os islãs” no panorama dos direitos humanos: transconstitucionalismo como alternativa.** 2018. 127 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Fortaleza-CE, 2018. p. 14

<sup>25</sup> COSTA, Renata Parpolov. **Uma História da Síria do século XXI: para além do sectarismo religioso.** 2016. 136 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016; MELO, Silvana Paula Martins de. **“Os islãs” no panorama dos direitos humanos: transconstitucionalismo como alternativa.** 2018. 127 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Fortaleza-CE, 2018. p. 14; **7 PERGUNTAS para entender a origem da guerra na Síria e o que está acontecendo no país.** Disponível em: < <http://www.bbc.com/portuguese/internacional-37472074>>. Acesso em: 10 jan. 2019.

<sup>26</sup> COSTA, Renata Parpolov. **Uma História da Síria do século XXI: para além do sectarismo religioso.** 2016. 136 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016; MELO, Silvana Paula Martins de. **“Os islãs” no panorama dos direitos humanos: transconstitucionalismo como alternativa.** 2018. 127 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Fortaleza-CE, 2018. p. 14; **7 PERGUNTAS para entender a origem da guerra na Síria e o que está**

Igualmente relatadas na parte introdutória deste trabalho, foram as alterações ideológicas de 2012, haja vista que o combate passou a materializar o confronto entre apoiadores e opositores de Assad, com contornos de guerra sectária entre muçulmanos sunitas e xiitas, atuação de grupos terroristas e interesses latentes das potências regionais e internacionais<sup>27</sup>, que possibilitou uma maior duração do embate, em virtude do apoio militar, financeiro e político tanto para o governo quanto para a oposição. Dessa forma, o conflito adquiriu uma dimensão que afeta a população local, potências regionais e internacionais.<sup>28</sup>

Vários grupos de destacaram, dentre eles o grupo terrorista DAESH, que chegou a controlar parte importante da Síria e do Iraque e, na atualidade, perdeu força.<sup>29</sup>

Sobre a multiplicidade de atores envolvidos, importa sobressaltar que os EUA, na era Obama, culpavam Assad pelas violações dos Direitos Humanos ocorridas no conflito. No entanto, na gestão Trump, o discurso inicial foi no sentido de derrotar o DAESH, mas, posteriormente, referido discurso foi alterado e os EUA chegaram a realizar bombardeios em apoio a oposição de Assad, consoante será exemplificado no tópico seguinte, ao tratar do Conselho de Segurança da ONU.<sup>30</sup>

Quanto aos demais atores internacionais, a Rússia é considerada a grande protagonista da Guerra Síria ao apoiar a permanência de Assad no poder,

---

**acontecendo no país.** Disponível em: < <http://www.bbc.com/portuguese/internacional-37472074>>. Acesso em: 10 jan. 2019.

<sup>27</sup> Para exemplificar, citam-se EUA, França, Turquia e Arábia Saudita como opositores do governo. Há rumores de que a Arábia Saudita apoia *ihadistas*. Por sua vez, Rússia e Irã se encontram no bloco dos apoiadores do governo de Assad.

<sup>28</sup> COSTA, Renata Parpolov. **Uma História da Síria do século XXI**: para além do sectarismo religioso. 2016. 136 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016; MELO, Silvana Paula Martins de; MATOS, Rômulo Richard Sales. Os refugiados sírios na sociedade mundial e a tensão intercultural: inclusão ou exclusão? In: Juliana Cristine Diniz Campos; Raquel Coelho de Freitas; Rômulo Richard Sales Matos. (Org.). **Democracia e crise: estudos de Direito Constitucional e Filosofia Política**. Cia do Ebook, 2017, v. 1, p. 109-124. p. 109-110; **7 PERGUNTAS para entender a origem da guerra na Síria e o que está acontecendo no país.** Disponível em: < <http://www.bbc.com/portuguese/internacional-37472074>>. Acesso em: 10 jan. 2019.

<sup>29</sup> COSTA, Renata Parpolov. **Uma História da Síria do século XXI**: para além do sectarismo religioso. 2016. 136 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016; **10 PERGUNTAS para entender a guerra da Síria, das origens às novas frentes de batalhas.** Disponível em: <<https://noticias.r7.com/internacional/10-perguntas-para-entender-a-guerra-da-siria-das-origens-as-novas-frentes-de-batalha-27022018>>. Acesso em: 10 jan. 2019.

<sup>30</sup> COSTA, Renata Parpolov. **Uma História da Síria do século XXI**: para além do sectarismo religioso. 2016. 136 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016; **10 PERGUNTAS para entender a guerra da Síria, das origens às novas frentes de batalhas.** Disponível em: <<https://noticias.r7.com/internacional/10-perguntas-para-entender-a-guerra-da-siria-das-origens-as-novas-frentes-de-batalha-27022018>>. Acesso em: 10 jan. 2019.

algo indispensável para defender os interesses de Moscou no território sírio. Já o Irã, Estado muçulmano de maioria xiita, também é aliado de Assad. A Arábia Saudita se posicionou contra o governo sírio, enviando ajuda militar para os grupos rebeldes, inclusive, há relatos de envio de apoio até mesmo para os grupos terroristas. Turquia, igualmente, manifestou apoio aos grupos rebeldes, ou seja, manifesta posição contra o governo sírio.<sup>31</sup>

Com base na síntese descrita, evidencia-se que a essência do conflito foi o levante contra Assad, que evoluiu para Guerra Civil. Dessa forma, nas origens do conflito não existe qualquer motivação religiosa, ou seja, não há fundamentação no islã. Dessa maneira, parece equivocado arguir que a Guerra Síria é justificada, tão-somente, em nome da religião.<sup>32</sup>

Não se ignoram as alterações ideológicas de 2012, contudo, entende-se mais correto afirmar que existem “várias guerras dentro da guerra” que, se repise, afetam a população local, potências regionais e internacionais. Em um primeiro momento, portanto, observam-se motivos étnico-culturais e uma lógica econômica, isto é, percebe-se que a religião não é a verdadeira protagonista deste conflito. Diante do panorama em referência, as organizações internacionais podem atuar visando a finalização do embate? Antes de analisar referida questão, indicam-se os métodos utilizados.

### 3. MÉTODOS

A pesquisa desenvolvida neste experimento realizou-se por meio de uma abordagem qualitativa, que intencionou estudar, explicitar e entender a faceta religiosa do Islã no contexto da Guerra Síria e as atuações da ONU e OCI. Quanto às fontes bibliográficas, se realizou o trabalho sobre base documental, com suporte em livros, artigos científicos, legislações e materiais disponibilizados em sítios eletrônicos (mapas, notícias, vídeos, trabalhos científicos e legislações). Procedeu-

---

<sup>31</sup> COSTA, Renata Parpolov. **Uma História da Síria do século XXI**: para além do sectarismo religioso. 2016. 136 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016; **10 PERGUNTAS para entender a guerra da Síria, das origens às novas frentes de batalhas**. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/internacional/10-perguntas-para-entender-a-guerra-da-siria-das-origens-as-novas-frentes-de-batalha-27022018>>. Acesso em: 10 jan. 2019.

<sup>32</sup> COSTA, Renata Parpolov. **Uma História da Síria do século XXI**: para além do sectarismo religioso. 2016. 136 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016; **10 PERGUNTAS para entender a guerra da Síria, das origens às novas frentes de batalhas**. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/internacional/10-perguntas-para-entender-a-guerra-da-siria-das-origens-as-novas-frentes-de-batalha-27022018>>. Acesso em: 10 jan. 2019.

se a um recorte teórico e metodológico, centrado especialmente em alguns autores que denotam relação direta com as temáticas em discussão.<sup>33</sup> Segue-se para o exame da ONU e da OCI no contexto da Guerra Síria.

#### **4. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

##### **4.1. As atuações da ONU e da OCI: não-intervenção v. responsabilidade de proteger no contexto da Guerra Síria**

No presente tópico, retorna-se a temática do processo de colonização do Oriente Médio, abordado anteriormente, para fins de contextualizar o surgimento da ONU e da OCI e, na sequência, averiguar suas atuações no âmbito da Síria em conflito.

De relevo mencionar que o período compreendido entre 1945 e 1967, retrata a chamada descolonização, ou seja, neste período quase todos os Estados ainda dominados chegaram à independência política. Os caminhos para essa liberdade, no entanto, foram diferentes, haja vista que a maioria permaneceu economicamente dependente. Em outras palavras, a descolonização, meramente formal, nunca se desdobrou em emancipação política, social, econômica e cultural de muitas populações.<sup>34</sup>

Dentro desse período, especificamente após o fim da Segunda Guerra Mundial, emerge, em outubro de 1945, a Organização das Nações Unidas (ONU), substituindo a Liga das Nações<sup>35</sup>. Trata-se de um organismo internacional, considerado a maior organização intergovernamental, formado por países que se reuniram voluntariamente para trabalhar pela paz e pelo desenvolvimento mundiais. Apresenta agências especializadas e preocupações que incluem a manutenção da paz e da segurança internacional, o desenvolvimento das relações amistosas entre os Estados, o alcance da cooperação econômica, social e cultural no plano internacional uma padronização internacional de parâmetros para a saúde, a

---

<sup>33</sup> LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003

<sup>34</sup> DEMANT, Peter. **O mundo muçulmano**. São Paulo: Contexto, 2014. p.p. 100-101; MELO, Silvana Paula Martins de. **“Os islãs” no panorama dos direitos humanos: transconstitucionalismo como alternativa**. 2018. 127 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Fortaleza-CE, 2018. p. 17.

<sup>35</sup> A Liga das Nações deixou de existir em virtude da impossibilidade de evitar a Segunda Guerra Mundial

proteção do meio ambiente; a criação de uma nova ordem econômica internacional e a proteção internacional dos Direitos Humanos.<sup>36</sup>

A ONU oferece como principal documento a Carta das Nações Unidas, de 1945, diploma responsável por sua fundação. Quando da adesão à Carta, que é um tratado multilateral, os Estados-partes<sup>37</sup> reconhecem que esses direitos são objeto de legítima preocupação internacional e, portanto, não mais de sua exclusiva jurisdição doméstica. Sobreleva mencionar que a Síria, Estado muçulmano sob exame neste trabalho, é membro-fundador das Nações Unidas, isto é, assinou e ratificou a Carta e é Estado-membro da ONU.<sup>38</sup>

Atualmente a ONU, possui 193 Estados-membros e apresenta como principais órgãos o Secretariado, a Corte Internacional de Justiça, o Conselho Econômico e Social, o Conselho de Segurança e a Assembleia Geral.<sup>39</sup>

Regressando ao o período compreendido entre 1945 e 1967, surgiu, entretanto, um sentimento antiocidental de maneira latente que, ulteriormente, foi crescendo e se tornando evidente, o que deu origem à Liga dos Estados Árabes (LEA)<sup>40</sup>, formada em 1945 para representar os interesses dos árabes e, especialmente, para o exercício da unificação política do Mundo Árabe<sup>41</sup>, um projeto conhecido como nacionalismo árabe ou pan-arabismo.<sup>42</sup>

---

<sup>36</sup>PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 183-185; MELO, Silvana Paula Martins de. **“Os islãs” no panorama dos direitos humanos: transconstitucionalismo como alternativa**. 2018. 127 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Fortaleza-CE, 2018. p. 46

<sup>37</sup> A Carta das Nações Unidas foi elaborada pelos representantes de 50 países na Conferência sobre Organização Internacional, que se reuniu em São Francisco de 25 de abril a 26 de junho de 1945.

<sup>38</sup>ORGANIZAÇÃO DA NAÇÕES UNIDAS. **Países-membros da ONU**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/conheca/paisesmembros/#paisesMembros10>> Acesso em 04 mar. 2019; MELO, Silvana Paula Martins de. **“Os islãs” no panorama dos direitos humanos: transconstitucionalismo como alternativa**. 2018. 127 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Fortaleza-CE, 2018. p. 47

<sup>39</sup> ORGANIZAÇÃO DA NAÇÕES UNIDAS. **Países-membros da ONU**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/conheca/paisesmembros/#paisesMembros10>> Acesso em 04 mar. 2019; MELO, Silvana Paula Martins de. **“Os islãs” no panorama dos direitos humanos: transconstitucionalismo como alternativa**. 2018. 127 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Fortaleza-CE, 2018. p. 47

<sup>40</sup> Organização de Estados árabes (idioma oficial árabe), fundada em 1945 no Cairo, capital do Egito. Os países-membros originais foram Líbano, Egito, Iraque, Síria, Emirado da Transjordânia (atual Jordânia), Arábia Saudita, Iêmen e representantes dos árabes palestinos. Posteriormente juntaram se Sudão, Líbia, Tunísia, Marrocos, Kuwait, Argélia, Iêmem do Sul, Bahrein, Qatar, Omã, Emirados Árabes Unidos, Mauritânia, Somália, e Djibuti. Em Janeiro de 2003, a Eritreia aderiu à Liga dos Estados Árabes na qualidade de observador <DEMANT, Peter. **O mundo muçulmano**. São Paulo: Contexto, 2014. p. 194>, conforme referências ao final do trabalho.

<sup>41</sup> A nomenclatura Mundo Árabe reporta-se a países e aos territórios, onde o sentimento de nacionalismo árabe surgiu (Arábia Saudita, Argélia, Bahrein, Comores, Djibouti, Egito, Emirados

Ressalte-se que a Liga dos Estados Árabes (LEA) é uma organização que não possui ligação necessária com o islã, pois, na realidade, seu objetivo é reforçar e coordenar os laços econômicos, sociais, políticos e culturais entre os seus membros, assim como mediar disputas entre estes. Percebe-se que a religião é um aspecto secundário para esta organização, pois existem árabes não muçulmanos nos países que fazem parte da organização, ou seja, além do islã, várias outras religiões também são professadas.<sup>43</sup>

De relevo é mencionar, igualmente, o surgimento da Organização para a Cooperação Islâmica (OCI) ou *Organisation of Islamic Cooperation* (OIC), em 25 de setembro de 1969<sup>44</sup>, na qualidade de segunda maior organização intergovernamental. Nessa organização, diferente da Liga dos Estados Árabes, o islã é a base. Atua como a voz coletiva do mundo muçulmano e se esforça para salvaguardar e proteger os seus interesses, com o espírito de promover a paz e harmonia entre várias pessoas do mundo.<sup>45</sup>

A OCI é a segunda maior organização intergovernamental, apresenta como principal documento a Carta de 1972, responsável por definir os objetivos e princípios da organização, bem como os fundamentos para reforçar a solidariedade e a cooperação entre os Estados-membros.<sup>46</sup>

---

Árabes Unidos, Iêmen, Iraque, Jordânia, Kuwait, Líbano, Líbia, Marrocos, Mauritânia, Omã, Palestina, Qatar, Saara Ocidental, Síria, Somália, Sudão e Tunísia).

<sup>42</sup> DEMANT, Peter. **O mundo muçulmano**. São Paulo: Contexto, 2014. p.p. 100-101; MELO, Silvana Paula Martins de. **“Os islãs” no panorama dos direitos humanos: transconstitucionalismo como alternativa**. 2018. 127 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Fortaleza-CE, 2018. p. 68.

<sup>43</sup> DEMANT, Peter. **O mundo muçulmano**. São Paulo: Contexto, 2014. p.p. 100-101; MELO, Silvana Paula Martins de. **“Os islãs” no panorama dos direitos humanos: transconstitucionalismo como alternativa**. 2018. 127 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Fortaleza-CE, 2018. p. 68.

<sup>44</sup> Composta por 57 Estados em quatro continentes, tem relações consultivas e de cooperação com as Nações Unidas e outras organizações intergovernamentais para proteger os interesses vitais dos muçulmanos e trabalhar para a resolução de conflitos e disputas envolvendo os Estados-membros. Para mais esclarecimentos a respeito dessa Organização, fez-se necessária a consulta à página oficial. Disponível em: < [http://www.oic-oci.org/page/?p\\_id=52&p\\_ref=26&lan=en](http://www.oic-oci.org/page/?p_id=52&p_ref=26&lan=en)>, conforme segue nas referências ao final do trabalho.

<sup>45</sup> ORGANISATION OF ISLAMIC COOPERATION. **History**. Disponível em: <[http://www.oic-oci.org/page/?p\\_id=52&p\\_ref=26&lan=en](http://www.oic-oci.org/page/?p_id=52&p_ref=26&lan=en)>. Acesso em 30 jan. 2019; ; MELO, Silvana Paula Martins de. **“Os islãs” no panorama dos direitos humanos: transconstitucionalismo como alternativa**. 2018. 127 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Fortaleza-CE, 2018. p.68.

<sup>46</sup> AL-JABRI, Mohammed Abed. **Democracy, Human Rights and Law in Islamic Thought**. New York: Tauris Publishers, 2015; MELO, Silvana Paula Martins de. **“Os islãs” no panorama dos direitos humanos: transconstitucionalismo como alternativa**. 2018. 127 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Fortaleza-CE, 2018. p. 68.

A organização é composta por 57 Estados, distribuídos em quatro continentes, tem relações consultivas e de cooperação com as Nações Unidas e outras organizações intergovernamentais para proteger os interesses vitais dos muçulmanos e trabalhar para a resolução de conflitos e disputas envolvendo os Estados-membros. A Síria faz parte da OCI.<sup>47</sup>

O novo programa OIC-2025 está ancorado nas disposições da Carta da OCI, de 1972 e concentra-se em 18 áreas prioritárias com 107 metas. As áreas prioritárias incluem questões de Paz e Segurança, Palestina e Al-Quds, Alívio da Pobreza, Contra-terrorismo, Investimento e Finanças, Segurança Alimentar, Ciência e Tecnologia, Alterações Climáticas e Sustentabilidade, Moderação, Cultura e Harmonia Inter-religiosa, Ação Humanitária Islâmica Conjunta, Direitos Humanos e Boa Governança, entre outros.<sup>48</sup>

O papel da OCI foi reforçado no mundo muçulmano e, em virtude das prioridades de sua agenda, deixou de ser um mero sistema de conferências, atraindo a atenção de organizações internacionais, bem como de certos Estados. A Rússia tornou-se um observador em 2005 e os EUA, em 2008, nomearam um enviado especial.<sup>49</sup>

Na contemporaneidade, a OCI apresenta como principais órgãos a Cúpula Islâmica, o Conselho de Ministros dos Negócios Estrangeiros (CFM), a Secretaria-Geral, além do Comitê Al-Quds e três comissões permanentes envolvidas com ciência e tecnologia, economia e comércio e informação e cultura. Há também órgãos especializados sob a bandeira da OIC, incluindo o Banco Islâmico de Desenvolvimento e a Organização Islâmica para a Educação, a Ciência ea Cultura,

---

<sup>47</sup> AL-JABRI, Mohammed Abed. *Democracy, Human Rights and Law in Islamic Thought*. New York: Tauris Publishers, 2015; MELO, Silvana Paula Martins de. “Os islãs” no panorama dos direitos humanos: transconstitucionalismo como alternativa. 2018. 127 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Fortaleza-CE, 2018. p. 68.

<sup>48</sup> AL-JABRI, Mohammed Abed. *Democracy, Human Rights and Law in Islamic Thought*. New York: Tauris Publishers, 2015; MELO, Silvana Paula Martins de. “Os islãs” no panorama dos direitos humanos: transconstitucionalismo como alternativa. 2018. 127 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Fortaleza-CE, 2018. p. 68.

<sup>49</sup> MELO, Silvana Paula Martins de. “Os islãs” no panorama dos direitos humanos: transconstitucionalismo como alternativa. 2018. 127 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Fortaleza-CE, 2018. p. 68.

bem como órgãos subsidiários e afiliados que desempenham um papel vital no fomento da cooperação em vários campos entre os Estados-membros da OCI.<sup>50</sup>

Observando a existência de relações de cooperação entre ONU e OCI, é viável articular condutas visando auxiliar na resolução do conflito sírio? Com o intuito de elucidar o questionamento, passa-se a abordagem da questão relativa aos princípios da não-intervenção e da responsabilidade de proteger, em seus aspectos normativos.

A Carta das Nações Unidas elenca como princípios a “igualdade de direitos e autodeterminação dos povos”, além da “igualdade soberana de todos os povos”<sup>51</sup> e o princípio da não intervenção, presente no artigo 2 § 7. No que se refere ao princípio da não intervenção, a Carta estabelece a proibição da intromissão da ONU e outros Estados em assuntos essencialmente de jurisdição interna para resguardar a soberania nacional. O princípio da não intervenção nasceu com a finalidade de impedir que Estados que possuem maior poder militar, econômico e político, imponham sua autoridade a qualquer custo aos Estados mais fracos.<sup>52</sup>

No tocante aos conflitos armados em âmbito internacional, o Direito Humanitário, que é a parte do Direito Internacional Público (responsável, em síntese, por regular as relações entre os Estados), teve seu desenvolvimento moderno a partir de 1860, preceituando um conjunto de normas que limitam os efeitos dos conflitos armados. O Direito Internacional Humanitário abrange, segundo o Comitê Internacional da Cruz Vermelha, duas principais áreas: 1) A proteção das pessoas que não fazem parte da guerra ou deixaram a guerra e 2) o conjunto de limitações dos meios e de combates.<sup>53</sup> Segundo Teixeira, existem três direitos que os Estados exercem que demonstra sua soberania, dos quais são, o *Jus Tractatum*, ou direito

---

<sup>50</sup> ORGANISATION OF ISLAMIC COOPERATION. **History**. Disponível em: <[http://www.oic-oci.org/page/?p\\_id=52&p\\_ref=26&lan=en](http://www.oic-oci.org/page/?p_id=52&p_ref=26&lan=en)>. Acesso em 30 jan. 2019; ; MELO, Silvana Paula Martins de. “Os islãs” no panorama dos direitos humanos: transconstitucionalismo como alternativa. 2018. 127 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Fortaleza-CE, 2018. p.68.

<sup>51</sup> ONU. **Carta das Nações Unidas**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/carta/>. Acesso em: 17 mar 2019.

<sup>52</sup> MAZZOULI, Valerio de Oliveira. **Curso de direito internacional público**. 9. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais Ltda, 2015. p. 1159 - 1160.

<sup>53</sup> CICV. **O que é direito humanitário?** 1998. Disponível em:

<https://www.icrc.org/pt/doc/resources/documents/misc/5tndf7.htm>. Acesso em: 16 mar 2019.

de fazer tratados; *Jus Legationis*, ou direito de receber ou mandar representantes diplomáticos e *Jus Belli*, ou direito de fazer guerra.<sup>54</sup>

Atualmente, as principais fontes do Direito Humanitário são as quatro Convenções de Genebra de 1949 e seus dois Protocolos Adicionais de 1977<sup>55</sup>, além de diversas outras convenções e protocolos que abordam temáticas bem específicas dos conflitos armados, a saber, os métodos de combate, os bens culturais e o Direito Penal Internacional.<sup>56</sup>

Com isso, pode-se observar, nas Convenções de Genebra de 1949, que há em comum em todos esses diplomas internacionais, o artigo 3<sup>57</sup>, que trata de conflitos armados de caráter não internacionais, estabelecendo uma pauta mínima de humanidade a ser seguida em conflitos armados de caráter interno dos Estados, proibindo tortura, tratamento humilhante ou degradante, a tomada de reféns e as condenações e execuções sem julgamento prévio.

Conforme sobreleva Rezek, a partir do artigo 3 se desenvolve o II Protocolo Adicional à Convenção de Genebra de 1949, relativo à proteção das

---

<sup>54</sup> TEXEIRA, Carla Noura. **Direito internacional para o século XXI**. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 118.

<sup>55</sup> I Convenção de Genebra de 12 de agosto de 1949 para a melhoria das condições dos feridos e enfermos das forças armadas em campanha; II Convenção de Genebra de 12 de agosto de 1949 para a melhoria das condições dos feridos, enfermos e náufragos das forças armadas do mar; III Convenção de Genebra de 12 de agosto de 1949 relativo ao tratamento dos prisioneiros de guerra; IV Convenção de Genebra de 12 de agosto de 1949 relativo à proteção dos civis em tempo de guerra; I Protocolo Adicional às Convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949, relativo a proteção das vítimas dos conflitos armados internacionais, de 8 de junho de 1977; e II Protocolo Adicional às Convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949, relativo à proteção das vítimas dos conflitos armados não internacionais, de 8 de junho de 1977. BRASIL. **Decreto N°42.121, de 21 de agosto de 1957**. Promulga as Convenções concluídas em Genebra, a 12 de agosto de 1949, destinadas a proteger as vítimas da guerra. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1950-1969/D42121.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D42121.htm). Acesso em: 5 abr 2019.

<sup>56</sup> CICV. **Tratados sobre o DIH**. Disponível em: <https://www.icrc.org/pt/tratados-sobre-o-dih>. Acesso em: 16 mar 2019.

<sup>57</sup> Artigo 3. Em caso de conflito armado de caráter não internacional que ocorra em território de uma das Altas Partes Contratantes, cada uma das Partes em conflito deverá aplicar, pelo menos, as seguintes disposições: 1) As pessoas que não participarem diretamente do conflito, incluindo membros das forças armadas que tenham deposto as armas e pessoas que tenham sido postas fora de combate por enfermidade, ferimento, detenção ou qualquer outra razão, devem em todas as circunstâncias ser tratadas com humanidade, sem qualquer discriminação desfavorável baseada em raça, cor, religião ou crença, sexo, nascimento ou fortuna, ou qualquer outro critério análogo. Para esse efeito, são e permanecem proibidos, sempre e em toda parte, em relação às pessoas acima mencionadas: a) os atentados à vida e à integridade física, em particular o homicídio sob todas as formas, as mutilações, os tratamentos cruéis, torturas e suplícios; b) as tomadas de reféns; c) as ofensas à dignidade das pessoas, especialmente os tratamentos humilhantes e degradantes; d) as condenações proferidas e as execuções efetuadas sem julgamento prévio por um tribunal regularmente constituído, que ofereça todas as garantias judiciais reconhecidas como indispensáveis pelos povos civilizados. BRASIL. **Decreto N°42.121, de 21 de agosto de 1957**. Promulga as Convenções concluídas em Genebra, a 12 de agosto de 1949, destinadas a proteger as vítimas da guerra. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1950-1969/D42121.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D42121.htm). Acesso em: 5 abr 2019.

vítimas dos conflitos armados não internacionais, de 8 de junho de 1997, sendo assim, cuidando das vítimas de conflitos internos com o gênero de guerra civil, excluindo em respeito ao princípio da não ingerência humanitária, ou também chamado de não-intervenção, em assuntos internos as agitações e os tumultos que ocorrem de forma isolada, onde não se possa encontrar nos rebeldes um mínimo de organização e responsabilidade.<sup>58</sup>

Tendo isso em vista, segundo Duarte, a partir de 1990 houve uma quebra de paradigma em relação a guerra, que até então era a eminência dos grandes conflitos e da guerra nuclear entre as superpotências da época, Rússia e EUA, e passou a ser pauta das agendas dos organismos internacionais os pequenos conflitos periféricos, devido a incidência das guerras civis, das pequenas e localizadas agitações políticas internas nos países considerados subdesenvolvidos e nos Estados ditatoriais em áreas periféricas e especialmente em países do Oriente Médio.<sup>59</sup>

Desse modo, em 2001, a *Internacional Commission on Intervention and State Sovereignty* (ICISS) publicou o relatório sobre a Responsabilidade de Proteger (RdP), que buscou tirar as dúvidas que ficaram em importantes conceitos que estavam em confronto com a intervenção humanitária, dentre os quais estão a não intervenção, a soberania e o respeito pelos Direitos Humanos.

O princípio da RdP, não determinou o fim da soberania nacional, contudo deixou condicionado o exercício da soberania ao respeito aos Direitos Humanos, a partir do momento que o Estado compreende que sua principal função é zelar e proteger o bem estar e os direitos dos seus cidadãos, que conforme Rodrigues e Carneiro, faz com que o RdP traduza o conceito de segurança nacional desenvolvido pela ONU, de jeito que a intervenção externa teria como objetivo acabar com os abusos em larga escala de direitos humanos.<sup>60</sup>

Dessa maneira, o RdP, passou a constituir um marco do Conselho de Segurança utilizado em casos de violações massivas. Sendo assim, questiona Lucci, se o RdP é empregado da forma que deveria ser a Intervenção Humanitária ou é

<sup>58</sup> REZEK, Francisco. **Direito internacional público**: Curso elementar. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. p. 423

<sup>59</sup> DUARTE, João Paulo Gusmão Pinheiro. **Terrorismo e sociedade de controle**. 2011. 179 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011. p. 137-138.

<sup>60</sup> RODRIGUES, Thiago; SOUZA, Graziene Carneiro De. Responsabilidade de Proteger e sua 'responsabilidade de reagir': Ultima ratio de um novo dispositivo global de segurança? **Pensamiento Proprio**, n. 35, p. 27-44, jan./jun. 2012. p. 34-35.

apenas outro instrumento das grandes potências para projetar seus interesses geopolíticos?<sup>61</sup>

Para responder esse questionamento, pode-se observar a complexidade desse problema ao analisar a denominada Guerra Síria. Essa guerra opõe forças locais, regionais e internacionais em um conflito tão complexo que líderes mundiais, militares e políticos estão ficando sem termos e comparações para descrevê-lo, alguns estudiosos chegam a chamar de “miniguerra mundial”.<sup>62</sup>

A Guerra Síria se iniciou, em março de 2011, quando protestos pró-democracia se eclodiram na cidade de Derãa, inspirados pela Primavera Árabe, o presidente Bashar Al'Assad empregou força contra os manifestantes, com isso o clima de revolta e repressão se intensificou, de modo que se seguiu uma rápida escalada de violência, que chegou, em 2018, a mais de 353.900 mortes, excluindo as 56.900 pessoas desaparecidas.<sup>63</sup> O processo de internacionalização do conflito acrescentou atores que, embora não sejam parte do conflito, são adicionados à complexa rede de atores que o compõem. Além desta internacionalização, as partes envolvidas se dividiram e multiplicaram, isso sempre em um ambiente em mudança.<sup>64</sup>

Segundo Duarte, pode-se comprovar que os interesses estratégicos envolvidos nessa guerra no Oriente Médio são determinantes para a aprovação ou não de uma Ingerência humanitária, ou chamada de operação de paz. Nesse caso, países como a França, Inglaterra, Estados Unidos e Israel reivindicam uma intervenção por parte da comunidade internacional, no Conselho de Segurança das Nações Unidas. Em contra partida, Rússia e China, vetam essa proposta.

Esse fato mostra como o princípio da responsabilidade de proteger e da não intervenção estão sujeitos, em relação a sua formalização nos órgãos de

---

<sup>61</sup> LUCCHI, Juan José. La Responsabilidad de Proteger y los intereses de los 5 miembros permanentes: Los casos de Dafur, Myanmar y Siria. **Pensamiento Proprio**, n. 35, p. 45-82, jan./jun. 2012. p. 46-47

<sup>62</sup> **ENTENDA a “miniguerra mundial” em curso na Síria**. 2016. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-37103055>>. Acesso em: 16 abr 2019.

<sup>63</sup> **POR QUE HÁ UMA GUERRA CIVIL NA SÍRIA: 7 perguntas para entender**. 15 mar 2018. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-43204513>>. Acesso em: 12 nov 2018.

<sup>64</sup> PEREZ, Ruth Elizabeth Prada. La reconfiguración de los conflictos armados em las relaciones internacionales: la internacionalización del conflicto em Siria. **Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales**. Universidad Nacional Autónoma de México Nueva Época. México. n. 224. P. 187-220. Ago 2015. P. 208.

segurança, às orientações políticas de alguns estados que influenciam de modo decisivo questões importantes acerca da política internacional.<sup>65</sup>

Interligando a noção de responsabilidade de proteger com as atuações da ONU e da OCI para resolução do conflito sírio, percebem-se obstáculos para a implementação, tais como, o uso retórico dos Direitos Humanos por membros do Conselho de Segurança da ONU e a desconfiança dos próprios membros da OCI.

No que se refere ao Conselho de Segurança, trata-se do único órgão da ONU que tem poder decisório, isto é, todos os membros das Nações Unidas devem aceitar e cumprir suas decisões. É constituído por quinze membros, destes, cinco são permanentes e têm direito a veto, Estados Unidos, Rússia, Reino Unido, França e China. Entre as suas principais funções encontra-se a responsabilidade por manter a paz e a segurança internacionais.<sup>66</sup>

Ocorre que, muito embora, no contexto na Guerra Síria se verifique casos de violações massivas de Direitos Humanos, de outra parte percebe-se que há, em inúmeros casos, o uso retórico desses direitos a fim de camuflar os verdadeiros interesses envolvidos relacionados a poder, território, petróleo, armas, entre outros.

Neves<sup>67</sup>, é um crítico da postura dos EUA no que se refere ao uso retórico dos Direitos Humanos, aduz que “tal modelo corresponde antes à imposição de valores para o asseguramento da hegemonia política, tendo muito pouco a ver com a globalização da força normativa dos direitos humanos”. A título de exemplo, em abril de 2017, os EUA lançaram mísseis sobre a Síria em retaliação ao suposto ataque com armas químicas no Estado, que vitimou aproximadamente 80 pessoas, entre elas 27 crianças. A autoria do ataque foi unilateralmente imputada ao governo sírio que, por sua vez, negou a acusação.<sup>68</sup>

Os Estados Unidos lideram uma coalizão que realiza ataques aéreos contra *jihadistas* na Síria desde 2014. Mas esta foi a primeira vez que as operações

---

<sup>65</sup>DUARTE, João Paulo Gusmão Pinheiro. Uma crítica à ampliação da segurança no pós-guerra fria: problematizando o dispositivo da responsabilidade de proteger. **Conjuntura Internacional**. Belo Horizonte. v. 12, n. 2, p. 123-133. 2º sem 2015. p. 132.

<sup>66</sup> ORGANIZAÇÃO DA NAÇÕES UNIDAS. **Países-membros da ONU**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/conheca/paisesmembros/#paisesMembros10>> Acesso em 04 mar. 2019; MELO, Silvana Paula Martins de. “Os islãs” no panorama dos direitos humanos: transconstitucionalismo como alternativa. 2018. 127 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Fortaleza-CE, 2018. p. 80.

<sup>67</sup> NEVES, Marcelo. **Transconstitucionalismo**. São Paulo: Martins Fontes, 2013. p. 87.

<sup>68</sup> **10 PERGUNTAS para entender a guerra da Síria, das origens às novas frentes de batalhas**. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/internacional/10-perguntas-para-entender-a-guerra-da-siria-das-origens-as-novas-frentes-de-batalha-27022018>>. Acesso em: 10 jan. 2019

apresentaram como alvo forças do Estado sírio. Na ocasião, a Rússia condenou o ataque norte-americano, classificando o bombardeio com uma "agressão contra uma nação soberana". Percebe-se a ascensão da divergência em sede de Conselho de Segurança da ONU, no que se refere ao apoio ao governo de Assad.<sup>69</sup>

Reativamente aos obstáculos para a atuação da OCI no combate sírio, é fundamental salientar que a organização ainda expressa problemas, sobretudo, quanto às grandes questões que dilaceram o mundo muçulmano e a incapacidade de resolver disputas internas que causam desconfiança entre os membros e uma imagem com credibilidade ainda questionável junto da comunidade internacional.<sup>70</sup>

Ante os impasses destacados, percebe-se as dificuldades internas e externas das duas organizações governamentais para fins de auxiliar no encerramento da Guerra Síria. Segue-se para a metodologia utilizada na presente pesquisa e, por fim, para as conclusões.

## 5. CONCLUSÃO

Este artigo apresentou como objetivos estudar a faceta religiosa do islã no contexto da Guerra Síria, a fim de averiguar a existência ou não de fundamentação religiosa no conflito, bem como as atuações da ONU e OCI nesse panorama. Assim, fez-se necessário esclarecer pressupostos históricos e teóricos acerca do islã, contextualizar o conflito sírio, a multiplicidade de atores envolvidos e, por fim, esclarecer as principais funções dos organismos internacionais em questão.

O tema é cercado por diversas tensões e polêmicas. Conforme abordado ao longo do escrito, observou-se que a essência do conflito foi o levante contra Assad, que evoluiu para Guerra Civil. Dessa forma, nas origens do combate não existiu qualquer motivação religiosa, ou seja, não houve fundamentação no islã. Dessa maneira, parece equivocado arguir que a Guerra Síria é justificada, tão-somente, em nome da religião.

---

<sup>69</sup> **10 PERGUNTAS para entender a guerra da Síria, das origens às novas frentes de batalhas.**

Disponível em: <<https://noticias.r7.com/internacional/10-perguntas-para-entender-a-guerra-da-siria-das-origens-as-novas-frentes-de-batalha-27022018>>. Acesso em: 10 jan. 2019

<sup>70</sup> In MELO, Silvana Paula Martins de. **“Os islãs” no panorama dos direitos humanos:**

transconstitucionalismo como alternativa. 2018. 127 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Fortaleza-CE, 2018. p. 80; **10 PERGUNTAS**

**para entender a guerra da Síria, das origens às novas frentes de batalhas.** Disponível em: <<https://noticias.r7.com/internacional/10-perguntas-para-entender-a-guerra-da-siria-das-origens-as-novas-frentes-de-batalha-27022018>>. Acesso em: 10 jan. 2019

Nota-se a participação de atores externos de forma direta e indireta. No início com atuação indireta por meio de financiamentos em favor do governo sírio, de grupos civis rebeldes e grupos extremista, considerados, por parte da sociedade internacional, terroristas. E posteriormente, alguns atores internacionais passaram a interferir nesta guerra diretamente, enviando tropas de seus exércitos para o campo de batalha sírio, encabeçando ataques aéreos, entre outros.

Na sequência, ao analisar as atuações das organizações intergovernamentais, ONU e OCI, para subsidiar a solução do embate, recorreu-se as noções expostas nos diplomas internacionais que materializam os princípios da responsabilidade de proteger e da não intervenção. Vislumbrou-se que referidos princípios estão sujeitos, em relação a sua formalização nos órgãos de segurança, às orientações políticas de alguns Estados que influenciam de modo decisivo questões importantes acerca da política internacional.

Ademais, constatou-se que, muito embora, no contexto na Guerra Síria se verifique casos de violações massivas de Direitos Humanos, de outra parte percebe-se que há, em inúmeros casos, o uso retórico desses direitos a fim de camuflar os verdadeiros interesses envolvidos relacionados a poder, território, petróleo, armas, entre outros, configurando dificuldades internas e externas das duas organizações intergovernamentais para fins de auxiliar no encerramento do conflito.

## REFERÊNCIAS

ACNUR. **Síria**. 19 abr 2018. Disponível em:

<<https://www.acnur.org/portugues/siria/>>. Acesso em: 22 fev 2019.

AL-JABRI, Mohammed Abed. ***Democracy, Human Rights and Law in Islamic Thought***. New York: Tauris Publishers, 2015.

AL-MUSAUI, Sayyed Hashem. **O sistema Social no Islam**. Tradução e revisão: Nasereddin Khazraji et al. São Paulo: Marse, 2006.

AL-SHEHA, Abdul-Rahman. **Muhammad o mensageiro de Deus**. Que Deus louve sua menção. Tradução de Muhammad Isa García. São Paulo: Escritório de difusão do Islã de Rabwah, 2007.

\_\_\_\_\_. ***Il messagio dell'islam***. [s.n.t]

ARMSTRONG, Karen. **Em nome de Deus: O fundamentalismo no judaísmo no cristianismo e no islamismo**. [s.n.t].

**ATLAS básico da História Universal**. São Paulo: Escala Educacional, 2007.

BRASIL. **Decreto N°42.121, de 21 de agosto de 1957. Promulga as Convenções concluídas em Genebra, a 12 de agosto de 1949, destinadas a proteger as**

**vítimas da guerra.** Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1950-1969/D42121.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D42121.htm). Acesso em: 5 de abr 2019.

**CICV. O que é direito humanitário?** 1998. Disponível em: <https://www.icrc.org/pt/doc/resources/documents/misc/5tndf7.htm>. Acesso em: 16 mar 2019.

**CICV. Tratados sobre o DIH.** Disponível em: <https://www.icrc.org/pt/tratados-sobre-o-dih>. Acesso em: 16 mar 2019.

CORDEIRO, Daniel Willyam da Silva. As Declarações Islâmicas e a Declaração Universal dos Direitos do Homem: Haverá equivalência. Disponível em: [https://www.academia.edu/4988906/As\\_Declara%C3%A7%C3%B5es\\_Isl%C3%A2micas\\_e\\_a\\_Declara%C3%A7%C3%A3o\\_Universal\\_dos\\_Direitos\\_do\\_Homem\\_haver%C3%A1\\_equival%C3%A2ncia](https://www.academia.edu/4988906/As_Declara%C3%A7%C3%B5es_Isl%C3%A2micas_e_a_Declara%C3%A7%C3%A3o_Universal_dos_Direitos_do_Homem_haver%C3%A1_equival%C3%A2ncia). Acesso em: 27 jan. 2019.

COSTA, Renata Parpolov. **Uma História da Síria do século XXI:** para além do sectarismo religioso. 2016. 136 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

DEMANT, Peter. **O mundo muçulmano.** São Paulo: Contexto, 2014.

**10 PERGUNTAS para entender a guerra da Síria, das origens às novas frentes de batalhas.** Disponível em: <https://noticias.r7.com/internacional/10-perguntas-para-entender-a-guerra-da-siria-das-origens-as-novas-frentes-de-batalha-27022018> >. Acesso em: 10 jan. 2019

DUARTE, João Paulo Gusmão Pinheiro. **Terrorismo e sociedade de controle.** 2011. 179 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011.

DUARTE, João Paulo Gusmão Pinheiro. Uma crítica à ampliação da segurança no pós-guerra fria: problematizando o dispositivo da responsabilidade de proteger. **Conjuntura Internacional.** Belo Horizonte. v. 12, n. 2, p. 123-133. 2º sem 2015.

**ENTENDA a “miniguerra mundial” em curso na Síria.** 2016. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-37103055> >. Acesso em: 16 abr 2019.

HALL, Clement M. **The history of Syria: 1900-2012.** Boston: Charles River Editors, 2013.

HUSSEIN, Imam Ali Ibnol. **O Tratado dos Direitos.** Tradução e revisão: Aldo Accinelli Pielago, Vanessa Primon e Nasereddin Taleb Al-Khazraji. São Paulo: Marse, 2005.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003

LE GOFF, Jacques. **História e memória.** Campinas: Editora da Unicamp, 1990.

LUCCI, Juan José. La Responsabilidad de Proteger y los intereses de los 5 miembros permanentes: Los casos de Dafur, Myanmar y Siria. **Pensamiento Proprio**, n. 35, p. 45-82, jan./jun. 2012.

MAZZOULI, Valerio de Oliveira. **Curso de direito internacional público**. 9. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais Ltda, 2015.

MELO, Silvana Paula Martins de. **“Os islãs” no panorama dos direitos humanos: transconstitucionalismo como alternativa**. 2018. 127 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Fortaleza-CE, 2018.

MELO, Silvana Paula Martins de; MATOS, Rômulo Richard Sales. Os refugiados sírios na sociedade mundial e a tensão intercultural: inclusão ou exclusão? In: Juliana Cristine Diniz Campos; Raquel Coelho de Freitas; Rômulo Richard Sales Matos. (Org.). **Democracia e crise: estudos de Direito Constitucional e Filosofia Política**. Cia do Ebook, 2017, v. 1, p. 109-124.

NEUMANN, Maria Menezes. **Por detrás dos véus: A mulher muçulmana e as revoluções turca e iraniana** Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/papel/v11n2/v11n2a09.pdf>>. Acesso em 14 fev. 2019.

NEVES. Marcelo. **Transconstitucionalismo**. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

ORGANISATION OF ISLAMIC COOPERATION. **History**. Disponível em: <[http://www.oic-oci.org/page/?p\\_id=52&p\\_ref=26&lan=en](http://www.oic-oci.org/page/?p_id=52&p_ref=26&lan=en)>. Acesso em 30 jan. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Carta das Nações Unidas**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/carta/>. Acesso em: 17 mar 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Como funciona o Conselho de Segurança**. Disponível em: < <https://nacoesunidas.org/conheca/como-funciona/#verticalTab4>> Acesso em 04 mar. 2019.

\_\_\_\_\_. **Países-membros da ONU**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/conheca/paisesmembros/#paisesMembros10>> Acesso em 04 mar. 2019.

PEREZ, Ruth Elizabeth Prada. La reconfiguración de los conflictos armados en las relaciones internacionales: la internacionalización del conflicto em Siria. **Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales**. Universidad Nacional Autónoma de México Nueva Época. México. n. 224. P. 187-220. Ago 2015.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

**POR QUE HÁ UMA GUERRA CIVIL NA SÍRIA: 7 perguntas para entender**. 15 mar 2018. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-43204513>>. Acesso em: 12 nov 2018.

**POR QUE HÁ UMA GUERRA NA SÍRIA: 10 perguntas para entender o conflito**. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-37472074>>. Acesso em: 16 abr 2019.

**QUAL a verdade sobre o Islam**. Fortaleza: Centro Islâmico do Ceará, 2009.

REZEK, Francisco. **Direito internacional público: Curso elementar**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

RODRIGUES, Thiago; SOUZA, Graziene Carneiro De. Responsabilidade de Proteger e sua 'responsabilidade de reagir': Ultima ratio de um novo dispositivo global de segurança? **Pensamiento Proprio**, n. 35, p. 27-44, jan./jun. 2012.

SAID, Edward. **Orientalismo o Oriente como invenção do Ocidente**. Tradução de Tomás Rosa Bueno. São Paulo: Companhia das letras, 1996.

SALINAS, Samuel Sérgio. **Islã: Esse desconhecido**. Séculos VII-XIII. São Paulo: Anita Garibaldi, 2009.

**7 PERGUNTAS para entender a origem da guerra na Síria e o que está acontecendo no país**. Disponível em: <

<http://www.bbc.com/portuguese/internacional-37472074>>. Acesso em: 10 jan. 2019.

**SÍRIA é a maior crise humana da nossa era**. Disponível em:

<[http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/08/140829\\_siria\\_crise\\_humanitaria\\_hb](http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/08/140829_siria_crise_humanitaria_hb)>. Acesso em: 10 jan. 2019.

TEXEIRA, Carla Noura. **Direito internacional para o século XXI**. São Paulo: Saraiva, 2013.

ZÜGE JUNIOR, Odir. **Judaísmo e islamismo: a junção das tradições religiosas com a prática sócio-jurídica**. 2004. 94p. Dissertação (Mestrado em Direito) – Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito, Universidade de São Paulo, 2004.

## **A TEORIA DOS PRECEDENTES JUDICIAIS, A CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO PROCESSO CIVIL E O TRATAMENTO DISPENSADO PELO NOVO CPC**

Juliana Silva Moreira<sup>1</sup>

Pedro Henrique de Castro Gonçalves Leitão<sup>2</sup>

Pedro Miron De Vasconcelos Dias Neto

### **RESUMO**

O presente trabalho busca analisar a teoria dos precedentes judiciais à luz do Código de Processo Civil (CPC) de 2015, com destaque para o tratamento dispensado ao instituto pela nova codificação. Neste ponto, a pesquisa se justifica com maior razão por se tratar de temática complexa, desafiadora, e recentemente inserta no novo CPC com vigência a partir do ano de 2016. Até chegar no tema, perpassa em linhas gerais, ainda, pelo fenômeno da constitucionalização do direito, segundo o qual todas as leis e todos os diplomas legais devem obediência direta à Constituição Federal, que irradia seus efeitos e preceitos por todo o ordenamento. Além disso, considerou-se, também, os dois grandes sistemas jurídicos regentes do mundo ocidental (*Common Law* e *Civil Law*), que o sistema jurídico brasileiro, sempre foi filiado à escola do *civil law*, que tem por fundamento nuclear considerar a lei como fonte primária do ordenamento jurídico e, conseqüentemente, o instrumento apto a solucionar as controvérsias levadas ao conhecimento do Poder Judiciário. Neste sentido, a jurisdição é estruturada preponderantemente com a finalidade de aplicar o direito positivado, colocando o juiz como intérprete e aplicador da lei, mas sem os poderes de criador de direitos. Por outro giro, o sistema do *common law* fundamenta-se na análise casuística de cada caso, permitindo que o julgador firme as premissas de fato e de direito norteadoras do julgamento, de forma tal que, a partir da análise de uma hipótese, crie-se a regra geral de decisão (intitulada de precedente). A eficácia vinculante dos precedentes guarda

---

<sup>1</sup> Estudante do 10º Semestre do Curso de Direito do Centro Universitário Christus, [moreira.juliana2011@gmail.com](mailto:moreira.juliana2011@gmail.com).

<sup>2</sup> Estudante do 10º Semestre do Curso de Direito do Centro Universitário Christus.

respaldo na igualdade, coerência, estabilidade da ordem jurídica, bem como na previsibilidade dos resultados. Apesar de a jurisdição brasileira ser adepta ao civil law, a organização judiciária vigente já utilizava métodos relacionados ao common law desde a Emenda Constitucional 45/2004, que implementou os institutos da repercussão geral e dos recursos repetitivos perante o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ). Neste ponto, surge a vestibular das inquietações: compete ao Poder Judiciário repensar a compreensão do termo lei, ou seja, como significado apenas das tradicionais espécies legislativas ou alcançaria também os precedentes judiciais? Verifica-se portanto, que a positivação do já conhecido instituto, para além da mera inserção do texto legal, trouxe também profundas modificações, relacionadas também às bases do próprio sistema jurídico ao qual filia-se o Brasil.

**Palavras-chave:** Constitucionalização do Direito. Teoria dos Precedentes Judiciais. Código de Processo Civil. Elementos de formação. Vinculação formal e material.

## ABSTRACT

This paper aims to analyze a theory of judicial precedents in the light of the Civil Procedure Code (CPC) 2015, highlighting the treatment given to the institute by the new codification. At this point, a research justifies the treatment of thematic complexes, challenging and recently inserts no new surveillance CPC from the year 2016. Until reaching the theme, go beyond the general lines, by the criterion of constitutionalization of law, according to or according to which all laws and legal acts must obey directly the Federal Constitution, which radiates its effects and precepts throughout the ordinance. In addition, we also consider the two major legal systems registered in the Western world (common law and civil law), which in the Brazilian legal system have always been affiliated with the school of civil law, and which, because of nuclear use, considered a law as primary source of legal order and, consequently, the appropriate instrument to resolve disputes brought to the attention of the Judiciary. In this sense, a jurisdiction is primarily structured by the use of positively applying the law, the

placement or the judge as interpreter and law enforcer, but without the rights creator powers. On the other hand, the system of common law is based on the case-by-case analysis of each case, allowing the firm judge as premises of fact and law guiding judgment, formally, from the analysis of a hypothesis, to create a general decision rule (entitled precedent). The binding effectiveness of the precedents safeguards equality of rights, coherence, stability of the legal order and predictability of results. Although Brazilian jurisdiction is a civil law supporter, an existing judicial organization has been using methods related to common law since Constitutional Amendment 45/2004, which implements the institutes of general repercussion and the repetitive appeals of the Federal Supreme Court (STF) and the Superior Court of Justice (STJ). At this point, a vestibular of concerns arises: should the Judiciary compete for an understanding of the term law, that is, as the meaning only of the traditional legislative species or the judicial precedents reached? Therefore, positivation is already known by the institute, besides the insertion of legal text, also brings profound changes, also related to the basis of the legal system for affiliation in Brazil.

**Keywords:** Constitutionalization of Law. Theory of Judicial Precedents. Code of Civil Procedure. Elements of formation. Formal and material linking.

## 1 INTRODUÇÃO

As mudanças pelas quais passaram os Estados Ocidentais desde meados do século XX até os dias atuais tiveram decisivo papel na forma como portam-se as sociedades atualmente, sendo responsáveis por estruturar não apenas as fronteiras geopolíticas, mas também a organização interna de tais Estados, sendo, portanto, inegável a influência na seara jurídica. A forma como as Constituições eram consideradas, assim, também sofreram frontalmente a influência da estruturação de tais estados, posto que, conforme havia a evolução do modelo adotado (desde o modelo do Estado Liberal até o Estado Democrático de Direito), elas passavam a assumir novo papel dentro da ordem jurídica.

Nesse cenário, se no século XX viveu-se período em que as codificações eram as grandes privilegiadas dentro do ordenamento jurídico, a maior complexidade das relações humana, que, de forma invariável as tornava mais fluida e dinâmica, impediu que estas fossem suficientes para que, sozinhas (ou praticamente isso), conseguissem regular toda a gama de novas relações e novas nuances que constantemente surgiam aos casos já previstos, fazendo assim, com que nova forma de aplicar o Direito posto fosse necessária, surgindo, então, o fenômeno chamado pela doutrina majoritária de Neoconstitucionalismo, segundo o qual as normas constitucionais irradiam seus efeitos por todo o ordenamento jurídico, sendo passíveis de aplicação direta e imediata até mesmo nas relações privadas, ou seja, dotadas de eficácia horizontal.

Ademais, para além das relações privadas, a eficácia das normas constitucionais permeia, também e sem maiores surpresas, os ramos do Direito mais afetos ao interesse público, como o caso do processo civil, o qual, sob escrutínio maior no trabalho que se desenrola, busca estudar a aplicação da Teoria dos Precedentes Judiciais com sua positivação pelo Código de Processo Civil, em vigor desde o ano de 2016, demonstrando não apenas seu conceito e sua diferenciação com outros institutos correlatos, mas também o impacto interno da positivação de tal Teoria, mediante a inegável aproximação entre o sistema *civil law* (no qual tradicionalmente filia-se o Brasil) e o *common law*, berço de referida teoria.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

Adentrando-se no cerne da presente pesquisa, iniciando com breves considerações acerca do fenômeno da constitucionalização do direito e culminando com a análise do precedente judicial em si, notadamente seus elementos de composição e a forma como estes influem na vinculação de referida decisão-paradigma.

### **2.1 Constitucionalização do Direito**

Trabalhar os precedentes judiciais no sistema jurídico brasileiro, sobretudo com o advento do Código de Processo Civil no ano de 2015, o qual, embora não tenha criado tal instituto, ou mesmo inaugurado sua utilização pelos julgadores pátrios, foi o grande responsável por sua positivação, ou seja, inserção definitiva no ordenamento jurídico, leva, necessariamente, e ainda que em linhas gerais a tratar sobre o tema da constitucionalização do Direito.

Historicamente, pode-se considerar que, nos últimos séculos as sociedades ocidentais experimentaram importantes mudanças com o aparecimento das primeiras constituições (notadamente a Constituição Norte-Americana, no ano de 1787, e a Constituição Francesa, em 1791), inaugurando o Estado Constitucional, com o chamado Estado Liberal<sup>3</sup>, fase inserta em um contexto de emancipação política e limitação do poder estatal, com características próprias e que, por certo tempo, atenderam de forma plena aos anseios do povo, até ser superado pelo modelo do Estado Social, o qual, de forma completamente antagônica, foi marcado por certa hipertrofia do ente estatal, bastante presente e atuante em todas as esferas da sociedade, sendo esta apontada como uma das grandes razões para a derrocada de tal modelo, a qual, segundo Sarmiento, “sob o impacto da globalização, o Estado se debilita, na medida em que vai perdendo o domínio sobre as variáveis que influem na economia”<sup>4</sup>, e sua rápida superação pelo modelo estatal seguinte, inaugurando a fase do Estado Democrático de Direito, trazendo consigo uma série de inovações, dentre as quais, indubitavelmente, se destaca a supremacia da Constituição em todos os âmbitos, levando ao processo que se conhece hoje por "constitucionalização do Direito", segundo o qual o qual todo o ordenamento jurídico deve ser embasado (em todos os seus mínimos aspectos) nos preceitos constitucionais, que têm como vetor

---

<sup>3</sup> Ressalte-se nesse ponto que tem-se na Inglaterra o berço do constitucionalismo moderno já que, apesar de nunca ter apresentado uma Constituição formal, escrita, apresentou, em períodos anteriores, documentos que traziam consigo a ideia de limitar o poder estatal, destacando-se a *Magna Charta Libertatum* (1215) e os documentos da Revolução Gloriosa (como o *Bill of Rights* e o *Habeas Corpus Act*).

<sup>4</sup> SARMENTO, Daniel. **Direitos Fundamentais e Relações Privadas**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2006. p. 27.

norteador o princípio da dignidade da pessoa humana, culminando, assim, no fenômeno Neoconstitucionalista.

Essa nova fase inaugura, outrossim, uma forma até então inédita de se interpretar o Direito, na qual o apego exagerado à lei positivada (de acordo com o que era defendido por Hans Kelsen<sup>5</sup> e pelos demais positivistas) mostrou-se incompatível, e uma forma mais ativa de interpretação fez-se necessária. Essa nova hermenêutica jurídica é pautada, como já dito, nos preceitos constitucionais, culminando com uma nova hermenêutica constitucional.

Com isso, ante a maior valorização da Constituição dentro do ordenamento jurídico, a qual passa de uma posição de meramente trazer preceitos genéricos a serem observados, como que regras de conduta ou orientações de caráter mais generalista (sendo, portanto, documentos de cunho eminentemente político), passa a influir de forma direta e imediata nas relações, tanto de forma vertical (Estado x particular) quanto de forma horizontal (particular x particular), sem deixar, contudo, de irradiar seus efeitos por todo o ordenamento, quer sob a óptica formal, quer sob a óptica material.

De se notar, ainda, que a aplicação imediata das normas constantes no texto constitucional às relações privadas é possível, principalmente, no que se convencionou chamar pela doutrina de cláusulas gerais (enunciados normativos propositalmente indeterminados com o intuito de proporcionar uma adaptação entre o sistema jurídico rígido, como o constante nas codificações, e uma realidade fluida, líquida e cambiante, que exige respostas mais ágeis aos constantes e mutáveis conflitos sociais). A aplicação de tais cláusulas ao caso concreto, ou seja, à subsunção do fato à norma, em um linguajar kelseniano, requer um preenchimento valorativo, o qual não pode ser feito de forma randômica ou arbitrária, mas tão somente baseada no sistema valorativo instituído pela Constituição, reafirmando, assim, a premissa de que as codificações puras e simples não são suficientes para a regulação das

---

<sup>5</sup> KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. Tradução de João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

complexas relações humanas, estas sempre tão mutáveis. É este o entendimento da melhor doutrina:

Exemplos de cláusulas gerais, no caso brasileiro, seriam alguns dispositivos do Código Civil, como o art. 187, que dispõe que 'comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico e social, pela boa-fé ou pelos bons costumes'; o art. 122, que dispõe como lícitas as condições que não sejam 'contrárias à lei, à ordem pública ou aos bons costumes', o art. 1.638, III, que dispõe que 'perderá por ato judicial o poder familiar o pai ou a mãe que: [...] praticar atos contrários à moral e aos bons costumes', [...].<sup>6</sup>

Com efeito, a nova hermenêutica constitucional, na medida em que, repese-se, confere maior prestígio às normas constitucionais, fazendo com que seus efeitos possam ser percebidos até mesmo nas relações privadas, o que, como já amplamente demonstrado pela doutrina, era algo inimaginável na realidade jurídica do século XX, mostra-se muito mais como um processo cumulativo do que como um processo de transformações, no qual a forma de perceber as constituições pelos Estados Modernos foram sendo paulatinamente alteradas, sem, contudo, olvidar dos ganhos já alcançados nos modelos anteriores.

Assim, se tal fenômeno ganha força e contornos fortes o suficiente para fazer surtir seus efeitos até mesmo na esfera privada-patrimonial, nos ramos precipuamente de Direito Público é, então, sem maiores surpresas que também faz-se cada vez mais presente, como acontece na esfera processual. Para o caso sob análise, na esfera processual civil.

À guisa de exemplo do que se coloca, considere-se, conforme restará melhor explanado em tópicos adiante, a filiação brasileira à escola do *civil law*, com grande apego à legislação positivada, escrita, ditame este consagrado na Constituição Federal, em seu art. 5º, II<sup>7</sup>. De forma ainda mais incisiva, o impacto de tal opção feita

---

<sup>6</sup> SILVA, Virgílio Afonso Da. **A constitucionalização do Direito**. Os direitos fundamentais nas relações entre os particulares. São Paulo: Malheiros, 2011, p.79.

<sup>7</sup> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

pelo legislador constituinte originário, durante muitos anos moldou com significativo grau de inflexão todo o sistema jurídico, embora, atualmente, verifique-se maior flexibilização, em maior aproximação com o sistema *common law* (o qual fundamenta-se na análise casuística, permitindo que o julgador firme as premissas de fato e de direito norteadoras do julgamento, de forma tal que, a partir da análise de uma hipótese, crie-se a regra geral de decisão, intitulada de *precedente*).

É, portanto, embasada pelo fenômeno neoconstitucionalista e, ainda, pelas alterações legislativas introduzidas com o advento do CPC de 2015, notadamente pela positivação da Teoria dos Precedentes no ordenamento jurídico pátrio, que desenvolve-se a presente pesquisa, a qual, muito embora possua como força motriz a referidas alterações legislativas, jamais poderia desenvolver-se olvidando os efeitos constitucionais nas mais diversas searas jurídicas.

## 2.2 O conceito de Precedentes Judiciais

A palavra precedente é utilizada muitas vezes no seu sentido amplo, bem como no formato de sinônimo para súmula e jurisprudência (referindo-se apenas como uma decisão que pode ser tomada como base por decisões posteriores), no qual é definido apenas a um pronunciamento judicial que servirá como parâmetro para julgamentos posteriores.

Contudo, tendo em vista as raízes positivistas do ordenamento jurídico pátrio, tal tema, bem como a necessidade de sua conceituação, ganhou maior repercussão com o advento do Código de Processo Civil de 2015, que em seus art. 926, §2º e 489, II, §1º, I, cuidou de positivizar o instituto e evidenciar a diferença entre este e os demais conceitos correlatos.

O professor Juraci Mourão esclarece que precedente judicial é uma resposta institucional a um caso, na medida em que o Estado-juiz, por meio da

interpretação e aplicação da norma jurídica ao caso concreto, obtém novo sentido da norma, ao qual chamou de ganho hermenêutico<sup>8</sup>.

Dessa forma, todo precedente judicial é uma decisão, contudo, nem toda decisão é um precedente judicial, sendo necessário, para tanto, que exista um ganho hermenêutico no caso concreto<sup>9</sup>.

Ademais, a diferenciação é clara no que tange à natureza e conceito de tais institutos. Precedentes e jurisprudência, embora possuam natureza judicial, aquela diz respeito apenas a uma decisão individualizada, que, por possuir um ganho hermenêutico, servirá como parâmetro para decisões futuras, e esta é o resultado de um conjunto de decisões judiciais no mesmo sentido de um determinado tribunal, conforme artigo 926, CPC<sup>10</sup>. Em contrapartida, súmula advém de um exercício de função administrativa de um certo tribunal, pelo qual é informado um entendimento jurisprudencial predominante e pacificado deste, sendo consideradas, portanto, uma espécie de consolidação da jurisprudência<sup>11</sup>.

A súmula se exterioriza mediante um enunciado objetivo feito pelo Tribunal, tornando pública sua posição em relação a questão jurídica específica, ao passo que o precedente judicial é uma decisão que traz um ganho hermenêutico para lei, servindo, assim, para fundamentar decisões judiciais posteriores, nos termos dos ditames constitucionais e processuais, respectivamente:

Art. 103-A. O Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais

---

<sup>8</sup> LOPES FILHO, Juraci Mourão. **Os Precedentes Judiciais no Constitucionalismo Brasileiro Contemporâneo**. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2016, p. 275.

<sup>9</sup> Note-se, ainda, neste ponto, que a linha doutrinária seguida na presente pesquisa, trazendo como expoentes os professores Juraci Mourão e Lênio Streck não é a majoritariamente adotada no Brasil. Segundo tal corrente, o Código de Processo Civil, ao trazer em seu rol uma série de artigos que toma por privilegiados, conferindo, assim, maior força às decisões naqueles moldes proferidos, já traz um conceito, ainda que velado, do que seria os precedentes judiciais, sendo, portanto, um rol taxativo de decisões; ao passo que, para a corrente minoritária, repise-se, a adotada na presente pesquisa, tem-se que qualquer decisão judicial é potencialmente geradora de um precedente judicial, desde que encerre um ganho hermenêutico, por exemplo (na doutrina do professor Juraci).

<sup>10</sup> Art. 926. Os tribunais devem uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente.

<sup>11</sup> LOPES FILHO, Juraci Mourão. **Os Precedentes Judiciais no Constitucionalismo Brasileiro Contemporâneo**. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2016, p. 230-231.

órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei.

Art. 926. Os tribunais devem uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente.

§ 1º Na forma estabelecida e segundo os pressupostos fixados no regimento interno, os tribunais editarão enunciados de súmula correspondentes a sua jurisprudência dominante.

§ 2º Ao editar enunciados de súmula, os tribunais devem ater-se às circunstâncias fáticas dos precedentes que motivaram sua criação.

Desse modo, não obstante a aproximação de tais institutos, bem como as suas respectivas importâncias, fica evidenciada a sua diferenciação.

### 2.3 Elementos Formais e Materiais dos Precedentes Judiciais

Os precedentes judiciais, seguindo a mesma linha da grande maioria dos institutos jurídicos, guardam em si elementos formais e materiais que, ao serem conjugados, permitem não apenas que se chegue a um conceito aproximado do que de fato representaria tal instituto, mas, sobretudo, os distinguiria dos demais, sobretudo daqueles tão caros à processualística moderna e com eles tão facilmente confundidos, quais sejam, súmula e jurisprudência.

Nesse sentido, quanto aos elementos formais, tem-se que correspondem não ao conteúdo do precedente em si, mas sim ao aspecto subjetivo, na medida em que encerra a observância de uma série de ditames legais sobre quem emite tal decisão paradigma.

É nesta toada que se tem, em um primeiro lugar, os precedentes emanados das Cortes Superiores (Supremo Tribunal Federal (STF) e Superior Tribunal de Justiça (STJ), por exemplo), que por ocuparem posição de inegável destaque no organograma judiciário pátrio, devem ter as decisões de si emanadas ao menos consideradas pelos Juízos inferiores aos prolatarem seus próprios julgados, em

verdadeira observância do que determina o CPC/2015, em seu art. 927<sup>12</sup>, que cuida de positivar tal dever.

De se notar, sobre esse assunto, que a necessidade de observância das decisões proferidas pelos Tribunais Superiores relaciona-se muito mais com uma necessidade de conferir coerência ao sistema judicante (utilizando-se, portanto, dos ensinamentos de Dworkin<sup>13</sup>, segundo os quais o Direito é, também, integridade) do que com a força vinculante de tais decisões-paradigmáticas.

Quanto aos elementos materiais, estes sim, mais voltados para o conteúdo do precedente, é importante antes de mais nada, que apresentem-se como sendo coerentes com o próprio ordenamento jurídico no qual se inserem - ora, seria absurdo pensar que uma decisão emanada no sentido de servir de modelo a decisões vindouras não estaria de acordo com as próprias leis que a embasam. Remonta-se, assim, novamente à ideia de um ordenamento jurídico íntegro, como transladou-se os ensinamentos de Dworkin para o próprio texto legal, como consta no art. 926, CPC<sup>14</sup>. Referidos elementos de ordem material, conforme convencionou-se, apoia-se sobre dois pilares principais, *ratio decidendi* e *obiter dictum*, os quais devem necessariamente ser observados antes de a decisão ser escolhida ou rejeitada como base para as demais.

Nesse sentido, *ratio decidendi* literalmente significa as razões de decidir, o porquê de ter o julgador escolhido aquela solução para o caso em tela, não outra dentre as tantas disponíveis em um vasto sistema legal como o que trabalha-se diariamente. Em outras palavras, é o cerne da decisão, é a parte que realmente importa. Na contramão, *obiter dictum* é tudo aquilo que, muito embora integre a decisão, não possui efeito prático algum sobre seu conteúdo efetivamente decisório,

---

<sup>12</sup> Art. 927. Os juízes e os tribunais observarão: I - as decisões do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade; II - os enunciados de súmula vinculante; III - os acórdãos em incidente de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas e em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos; IV - os enunciados das súmulas do Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional e do Superior Tribunal de Justiça em matéria infraconstitucional; V - a orientação do plenário ou do órgão especial aos quais estiverem vinculados.

<sup>13</sup> DWORKIN, Ronald. **O império do direito**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

<sup>14</sup> Art. 926. Os tribunais devem uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente.

como que meros comentários de passagem, e que, caso fossem suprimidos, não trariam prejuízo algum ao precedente sob análise.

Como exemplo bastante simples, podemos tomar um caso em que a Sentença prolatada pelo Juízo *a quo* foi em desfavor do Promovido, porém, em sede de Apelação, alega-se nulidade na citação deste, a qual, reconhecida pelo Juízo *ad quem*, reconhece que, embora no mérito a Sentença em questão seja válida, esta deve ser anulada, bem como todos os atos após a citação nula operada. No exemplo trazido, pouco importa se o Tribunal entende que meritoriamente assistia ou não razão ao Promovente, sendo tal comentário verdadeiro *obiter dictum*, podendo ter sido suprimido, sem que nenhuma alteração causasse à verdadeira razão de decidir do acórdão (qual seja, a declaração de nulidade de todos os atos após a citação inválida). O caso utilizado como exemplo, embora bastante simples, serve muito bem para ilustrar o tratamento de tais elementos em decisões judiciais em gerais, assim como em precedentes.

Assim, uma vez verificada a possibilidade de aplicação da *ratio decidendi* de um caso a outro, ainda pendente de solução, é bem provável que esteja-se diante da aplicação de um precedente.

Entretanto, é imprescindível, nesse caso, que não se confunda com a aplicação das decisões paradigmáticas, as quais inauguram uma nova corrente hermenêutica, implicando, assim, em algum tipo de ganho, no conceito do professor Juraci<sup>15</sup>, com a mera repetição mecânica de julgados, com o objetivo de dar supedâneo a uma tese, como elemento de convencimento do julgador.

O precedente judicial, por ter a característica de inauguração de uma nova linha decisória, atende muito mais ao critério qualitativo do que ao critério quantitativo, não podendo limitar-se nem à repetição de decisões, nem tampouco à análise apenas da conclusão daquele caso concreto, já que, em situações tais, o caminho percorrido

---

<sup>15</sup> LOPES FILHO, Juraci Mourão. **Os Precedentes Judiciais no Constitucionalismo Brasileiro Contemporâneo**. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2016, p. 275.

pele julgador interessa tanto quanto a solução dada para a situação fática, merecendo, pois, análise mais detida toda a decisão, em todos os seus elementos.

Considere-se, ainda, que, na atualidade, é cristalina a existência da existência de princípios norteadores da atuação jurídica que perpassam os limites de apenas uma nacionalidade, atingindo, muitas vezes, âmbito continental, como pode ser analisado, por exemplo, na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

Assim, pode-se analisar, ainda, com o avançar da globalização e o dinamismo da sociedade internacional, a existência de diversas organizações, estatais e não estatais, que buscam preservar tais princípios.

Nessa temática, acreditando que preocupações legítimas que alcançam âmbito internacional, que perpassam a Soberania dos Estados, é notório que existe a necessidade do diálogo também entre os ordenamentos jurídicos internacionais, de forma que os países possam aproveitar raciocínios jurídicos e aplicações hermenêuticas acerca de questões enfrentadas anteriormente por outros, mas que versam acerca dos mesmos princípios e bens jurídicos tutelados, uma vez que hoje é inegável a existência de um constitucionalismo internacional, por meio dos precedentes judiciais<sup>16</sup>.

Assim, ao utilizar-se de precedentes de cortes alienígenas, não se busca vincular a corte interna à decisão, mas, tão somente, utilizar-se da fundamentação jurídica utilizada, não havendo que se falar, portanto, em delegação de competência.

Nesse contexto, não deve ser óbice para a “importação” de precedente estrangeiro, o apego ao simples formalismo legal, uma vez que tal ato não implica em dano à Soberania do Estado, tampouco desvio de competência ou hierarquia, visto que a vinculação na utilização do caminho percorrido para fundamentar o precedente estrangeiro é eminentemente material, hermenêutico, racional e argumentativo, tendo

---

<sup>16</sup> BEZERRA JÚNIOR, José Albenes. **CONSTITUCIONALISMO INTERNACIONAL: DIREITOS HUMANOS SOB A ÓTICA DA GLOBALIZAÇÃO**. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/constitucionalismo-internacional-direitos-humanos-sob-%C3%B3tica-da-globaliza%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em 18 de mar. de 2018.

em vista o compartilhando de princípios, independentemente de nação conforme defender Breyer<sup>17</sup>.

Não se tem como objetivo negar a importância da vinculação formal, mas tão somente o seu excesso. À título de exercício, imagine-se a seguinte situação: A corte suprema de determinado ordenamento jurídico proclama decisão completamente contrária aos princípios defendidos por este, e, apenas por tal decisão ser de uma corte de vértice – tribunal supremo – deve ser considerado precedente, enquanto, a uma decisão proferida por uma corte de outro Estado, que esteja em completa conformidade com aquele, não poderá ser considerada precedente.

Assim, os precedentes estrangeiros aproximam-se da vinculação material, uma vez que não existe hierarquia entre as normas, mas apenas um compartilhamento de princípios e raciocínio jurídico.

Portanto, defendida a possibilidade da utilização de precedentes que pertençam a outras nacionalidades, faz-se mister analisar as peculiaridades dos tipos de precedentes em tal categoria que podem existir: estrangeiro e internacional, bem como a sua forma de vinculação: material ou formal.

Por derradeiro, considere-se que a utilização das decisões paradigmáticas que tomam por base as razões de decidir muito mais do que as próprias respostas puras e simples ao caso concreto, muito além de conferir uma maior coesão e integridade ao ordenamento jurídico, que passa a atuar como que em uníssono (observando uma situação ideal), também permite que sejam mais dinâmicas a tomada de decisões pelos julgadores, posto que, de um lado há certo grau de imposição legal para que sejam observadas tais decisões, ao passo que de outro há a possibilidade de solução mais célere para a lide sob análise. As duas ópticas

---

<sup>17</sup> BEZERRA JÚNIOR, José Albenes. **CONSTITUCIONALISMO INTERNACIONAL: DIREITOS HUMANOS SOB A ÓTICA DA GLOBALIZAÇÃO**. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/constitucionalismo-internacional-direitos-humanos-sob-%C3%B3tica-da-globaliza%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em 18 de mar. de 2018.

adotadas convergem para uma conclusão positiva da adoção dos precedentes judiciais de uma maneira mais contundente.

Assim, uma vez atendido os requisitos formal (critério subjetivo, quem deve produzir o precedente) e material (critério objetivo, o que deve ser tido por precedente), pode-se dizer que a decisão-paradigma produzida está, assim, apta a ser reproduzida nos demais julgados que amoldam-se ao caso.

#### 2.4 Aproximação entre o *civil law* e *common law*

Inicialmente, era crido que o *Civil Law* - sistema adotado pelo Brasil - era baseado tão somente na lei escrita, de forma que o *Common Law* adivinha exclusivamente dos precedentes, em uma temática consuetudinária, tendo aquele origem romano-germânica, e este, anglo-saxônica<sup>18</sup>.

Nesse contexto, ao analisar os tipos de sistemas, pode-se inferir que o *Common Law* tende a basear-se em normas não escritas, mas que são fixadas por meio das relações, de forma especial, o costume gerado pelos precedentes dos tribunais. Em contrapartida, o *Civil Law* busca “garantir” normas fixadas, positivando-as. Assim, faz-se um uso forte das leis escritas, bem como da jurisprudência.

Entretanto, nos últimos anos, houve uma aproximação dos dois sistemas. O jurista italiano Michele Taruffo, em artigo publicado e intitulado “Precedente e Jurisprudência”, em tradução livre, explica como a tradicional divisão entre os sistemas jurídicos do *common law* e *civil law* se torna cada vez mais difícil, na medida em que os precedentes judiciais passam a ser incorporados com bastante força no sistema romano-germânico e as leis escritas passam a ter papel fundamental no sistema anglo-saxão, havendo uma conexão entre ambas as formas de se pensar e expressar o direito, ocorrendo diminuição entre as fronteiras existentes entre ambos os sistemas:

---

<sup>18</sup> OLIVEIRA, Ana Carolina Borges de. **DIFERENÇAS E SEMELHANÇAS ENTRE OS SISTEMAS DA CIVIL LAW E DA COMMON LAW**. Constituição, Economia e Desenvolvimento: Revista da Academia Brasileira de Direito Constitucional. Curitiba, 2014, vol. 6, n. 10, jan-jun, p. 43-68.

Pesquisas realizadas em vários sistemas jurídicos têm mostrado que a referência ao precedente já não é mais, há algum tempo, uma característica peculiar aos ordenamentos de *common Law*, estando agora presente em quase todos os sistemas, mesmo nos de *civil Law*. Assim, a distinção tradicional segundo a qual os primeiros seriam fundados no precedente, enquanto os segundos seriam fundados na lei escrita não tem mais valor algum descritivo – admitindo-se que se considere que realmente tenha tido no passado. De um lado, de fato, nos sistemas de *Civil Law* faz-se amplo uso da referência à jurisprudência, enquanto nos sistemas de *Common Law* faz-se amplo uso da lei escrita e áreas inteiras desses ordenamentos — do direito comercial ao direito processual — são na realidade “codificadas”.<sup>19</sup>

O precedente, no direito contemporâneo, tem aplicabilidade nos mais diversos sistemas jurídicos, ou seja, tanto no *common law* como no *civil law*, tal instrumento tem espaço na fundamentação de decisões futuras. Ainda de acordo com o mesmo autor, o que difere a aplicação dos precedentes nesses diversos sistemas jurídicos é o seu grau de intensidade, a sua força capaz de influenciar as decisões sucessivas. Apesar de o autor concordar que não é correto dizer que o precedente da *common law* é vinculante, no sentido de obrigar o magistrado a acompanhá-lo sem nenhuma exceção, já que existem técnicas argumentativas para que o juiz não siga o precedente, quais sejam, *distinguishing* e *overruling*, o estudioso considera que, dependendo do sistema jurídico do país onde o precedente é utilizado, este terá força diferenciada.

O autor cita como exemplo o sistema inglês e o sistema americano, que seguem o sistema do *common law*, e os países que adotam o sistema do *civil law*, aceitando que nos países do primeiro sistema jurídico os precedentes possuem maior grau de força impositiva, apesar de concordar que no segundo sistema, os precedentes também têm papel impositivo para decisões futuras, mesmo que em menor grau<sup>20</sup>.

---

<sup>19</sup> TARUFFO, Michele. **Precedente e jurisprudência**. Trad. Chiara de Teffé. *Civilistica.com*. Rio de Janeiro, a. 3, n. 2, jul.-dez./2014. Disponível em: <<http://civilistica.com/precedente-e-jurisprudencia/>>. Data de acesso: 08/11/2018.

<sup>20</sup> TARUFFO, Michele. **Precedente e jurisprudência**. Trad. Chiara de Teffé. *Civilistica.com*. Rio de Janeiro, a. 3, n. 2, jul.-dez./2014. Disponível em: <<http://civilistica.com/precedente-e-jurisprudencia/>>. Data de acesso: 08/11/2018.

Do exposto, fica evidente a possibilidade da compatibilização e a aproximação existente nestes sistemas, na atualidade, de forma especial, no que tange aos precedentes judiciais.

### **3 METODOLOGIA**

A metodologia utilizada no presente trabalho foi qualitativa e quantitativa do tema proposto, com vistas a apropriar-se das fontes da Pesquisa Bibliográfica, cujos temas estejam relacionados à Precedentes Judiciais, à constitucionalização dos direitos e sua influência na temática que será abordada, imbuindo-se do método dialético. Por fim, será também utilizada as pesquisas descritivas e explicativas, cuja finalidade destas será a observação de dados e informações a respeito da Teoria dos Precedentes Judiciais.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Os resultados encontrados no presente estudo sugerem uma crescente aplicação da Teoria dos Precedentes Judiciais às decisões produzidas pelo Poder Judiciário após a positivação do instituto pelo Código de Processo Civil de 2015, apesar de ser o tema precipuamente oriundo da Teoria Geral do Direito, ganhando, com isso, uma utilização cada vez mais expressiva e cada vez menos tímida com o tratamento legal do tema.

Entretanto, não obstante a positivação e o fato de o tema já ser tratado anteriormente pela doutrina e pela jurisprudência, repise-se, ante ao fato de não ser uma novidade da processualística civil brasileira, verificou-se no decorrer da pesquisa, sobretudo quando vê-se a corrente doutrinária a qual filiaram-se os pesquisadores, uma ausência de consenso quanto ao conceito mais adequado para referido instituto, os quais vão desde conceituações mais simplistas e intuitivas, até conceitos mais elaborados. Igualmente, a gama de conceitos verificada implica de forma direta na

utilização prática dos precedentes judiciais e, ainda, na forma como os elementos de formação de cada um deles vai sendo identificado e replicado.

## 5 CONCLUSÃO

Como se buscou demonstrar o presente trabalho, a utilização da teoria dos precedentes judiciais ganhou notável fôlego no Direito Pátrio com a positivação do instituto dos precedentes judiciais pelo Código de Processo Civil, no ano de 2015. Tomando como ponto de partida o fenômeno neoconstitucionalista e a teoria de Dworkin, segundo a qual o direito é visto como integridade, buscou-se analisar a temática, oriunda o modelo *common law*, à luz do *civil law* brasileiro, o que antes parecia ser impossível sob a óptica da doutrina mais conservadora. Nesse sentido, verifica-se a filiação brasileira à escola do *civil law*, com grande apego à legislação positivada, escrita, filiação esta que, durante muitos anos moldou rigidamente todo o sistema jurídico, embora, atualmente, com maior grau de flexibilização, em maior aproximação com o sistema *common law*, notadamente ante o traslado da teoria dos precedentes para o direito escrito.

Embasou-se, portanto, pelo fenômeno neoconstitucionalista e, ainda, pelas alterações legislativas introduzidas com o advento do CPC de 2015 para a realização e conclusão da presente pesquisa, merecendo outra vez destaque o significativo avanço constituído pela positivação da Teoria dos Precedentes, a qual, muito embora possua como força motriz referidas alterações legislativas, jamais poderia desenvolver-se olvidando os efeitos constitucionais nas mais diversas searas jurídicas. A influência da Constituição Federal, assim, foi inegável.

Ademais, não apenas o mero estudo em termos geográficos (no sentido de: em qual sistema ele melhor é localizado?) do instituto em tela bastaria. Fez-se necessário, também, para além desta questão sistemática, a diferenciação entre precedentes judiciais e termos correlatos, como jurisprudência e súmula; os três, formadores de um verdadeiros feixe de decisões e bastante similares a um primeiro olhar, sobretudo jurisprudência e precedentes, guardam, conforme revelou-se na

presente pesquisa, profundas diferenças entre cada um deles, seja de ordem quantitativa, qualitativa ou subjetiva (neste último sentido, quanto ao órgão que o emana). Assim, apenas quanto à natureza, verificou-se que precedentes e jurisprudência, possuem natureza judicial; em contrapartida, súmula advém de um exercício de função administrativa de um certo Tribunal. O cotejo entre os três institutos e, sobretudo, a superação de eventual confusão entre eles foi de fundamental importância para a abordagem do tema e das conclusões obtidas no presente estudo.

Finalmente, passou-se ao estudo mais aprofundado dos precedentes judiciais, analisando, nesta face, os elementos de formação de cada um e a vinculação de ordem formal e material que os precedentes exercem, com base na legislação pátria que cuidou de positivizar o instituto. Neste ponto, mais do que nos tópicos pretéritos, foi fundamental e mostrou-se de forma mais expressiva, a filiação à corrente doutrinária escolhida, uma vez que, ao tomar por base tal doutrina (minoritária), partiu-se da premissa de que toda e qualquer decisão judicial pode ter o condão de tornar-se um precedente judicial, desde que implique em um ganho hermenêutico (critério este utilizado com base na doutrina do professor Juraci Mourão, à guisa de exemplo, podendo outro ser o critério seja utilizado para que a decisão paradigma seja replicada).

Com base no que foi apresentado, partindo de temas e considerações mais generalistas (a constitucionalização do direito) e refinando aos poucos até se chegar no objeto principal deste trabalho (os precedentes judiciais), concluiu-se pela riqueza do instituto em tela o qual, ante certo grau de deficiência legislativa no momento de sua positivação e, com isso, formalização dentro do ordenamento jurídico brasileiro, ainda enfrenta sérios problemas frente à doutrina, dada a inexistência de consenso sobre o conceito e, com isso, gerando uma aplicação ainda deficiente no instituto no caso prático, sendo, porém, paulatinamente vencida e refinada.

## REFERÊNCIAS

- ALEXY, Robert. **Conceito e validade do direito**. Tradução de Gercélia Batista de Oliveira Mendes. 1. ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2009.
- ÁVILA, Humberto. **Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- BOBBIO, Norberto. **Da estrutura à função: novos estudos de teoria do direito**. São Paulo: Manole, 2007.
- BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.
- BEZERRA JÚNIOR, José Albenes. **Constitucionalismo internacional: direitos humanos sob a ótica da globalização**. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/constitucionalismo-internacional-direitos-humanos-sob-%C3%20%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em 18 de mar. de 2018.
- DIDIER JR., Fredie; OLIVEIRA, Rafael; BRAGA, Paula. **Curso de direito processual civil**. Salvador: Juspodivm, 2013.
- DINAMARCO, Cândido Rangel. **A instrumentalidade do processo**. 15. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.
- FUX, Luiz. **Teoria geral do processo civil**. 1. ed. Rio de Janeiro. Forense, 2014.
- HESSE, Konrad. **A força normativa da constituição**. Porto Alegre: SAFE, 1991.
- LOPES FILHO, Juraci Mourão. **Os Precedentes Judiciais no Constitucionalismo Brasileiro Contemporâneo**. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2016.
- LOPES FILHO, Juraci Mourão; MAIA, Isabelly Cisne Augusto. **O uso de precedentes estrangeiros e a declaração de Estado de Coisas Inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal**. Disponível em: <<https://pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/550>>. Acesso em: 17/03/2019.
- KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- MACÊDO, Lucas Buril. **Precedentes judiciais e o direito processual civil**. Salvador: JusPodivm, 2015.

MARINONI, Luiz Guilherme. **A ética dos precedentes**. Justificativa do novo CPC. 2ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

STRECK, Lênio Luiz; ABBOUD, Georges. **O que é isto** – o precedente judicial e as súmulas vinculantes? Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

OLIVEIRA, Ana Carolina Borges de. Diferenças e semelhanças entre os sistemas da civil law e da common law. **Constituição, Economia e Desenvolvimento**: Revista da Academia Brasileira de Direito Constitucional. Curitiba, 2014, vol. 6, n. 10, jan-jun.

SARMENTO, Daniel. **Direitos Fundamentais e Relações Privadas**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2006.

SILVA, Virgílio Afonso Da. **A constitucionalização do Direito**. Os direitos fundamentais nas relações entre os particulares. São Paulo: Malheiros, 2011.

TARUFFO, Michele. **Precedente e jurisprudência**. Trad. Chiara de Teffé. Civilistica.com. Rio de Janeiro, a. 3, n. 2, jul.-dez./2014. Disponível em: <<http://civilistica.com/precedente-e-jurisprudencia/>>. Data de acesso: 08/11/2018.

TUCCI, José Rogério Cruz e. **Precedente judicial como fonte do direito**. São Paulo: RT, 2004.

**FEDERALISMO DE EQUILÍBRIO PARA EFETIVAÇÃO DE DIREITOS  
FUNDAMENTAIS SOCIAIS NO BRASIL**

**EFFECTIVE BALANCE FEDERALISM OF SOCIAL FUNDAMENTAL RIGHTS IN  
BRAZIL**

Letícia Coêlho Frota<sup>1</sup>  
Leandro Araújo Sales<sup>2</sup>  
Danilo Santos Ferraz<sup>3</sup>

**RESUMO**

Busca-se, inicialmente, abordar a discussão sobre a efetivação dos direitos sociais dentro da atual estrutura política-jurídica do Brasil, que insere os Municípios como entes integrantes de sua Federação. Analisar-se-á a doutrina brasileira quanto à comparação do federalismo existente no País com o federalismo norte-americano, principalmente quanto à autonomia dos Estados-Membros e a posição dos entes locais dentro do pacto federativo. As críticas ao federalismo quadripartite brasileiro se situam na situação peculiar dos Municípios, que não têm representação no poder legislativo federal, que é uma das exigências segundo a qual se pode chamar de *federalismo nato*, dentre outras limitações, que se tem como referência o federalismo praticado há mais de dois séculos nos EUA. Entretanto, há no Brasil questões históricas, políticas, econômicas e sociais que justificaram a inclusão, na Constituição Federal de 1988, dos Municípios como entes federados, almejando-se efetivar, dentre outros

---

<sup>1</sup>Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Christus (Unichristus). Vinculada ao Programa de Iniciação Científica da Unichristus.

<sup>2</sup>Graduando em Direito pelo Centro Universitário Christus (Unichristus). Membro do Centro de Estudos em Direito Constitucional da UFC. Membro do Núcleo de Estudos em Ciências Criminais da UFC. Vinculado ao Programa de Iniciação Científica da Unichristus.

<sup>3</sup>Doutorando em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Ceará (UFC), Professor do Curso de Direito do Centro Universitário Christus (Unichristus) e vinculado como Orientador do Programa de Iniciação Científica da Unichristus.

objetivos, os direitos fundamentais sociais. Destarte, defende-se que a essencial e inovação reconhecimento não apenas formal dos entes locais na estrutura do federalismo brasileiro, para que se possam ter maiores chances de se garantir direitos fundamentais de natureza social aos seus cidadãos, mesmo nos rincões mais distantes do País.

**Palavras- chave:** Federação. Municípios. Direitos Sociais. Efetivação. Equilíbrio.

## **ABSTRACT**

Initially, it seeks to address the discussion on the implementation of social rights within the current political-legal structure of Brazil, which inserts the municipalities as members of their Federation. The Brazilian doctrine regarding the comparison of the federalism existing in the country with the American federalism will be analyzed, mainly regarding the autonomy of the Member States and the position of the local entities within the federative pact. The criticism of Brazilian quadripartite federalism is in the peculiar situation of the Municipalities, which have no representation in the federal legislative power, which is one of the requirements according to which one can call born federalism, among other limitations, which refers to the practiced federalism. for over two centuries in the US. However, in Brazil there are historical, political, economic and social issues that justified the inclusion, in the Federal Constitution of 1988, of Municipalities as federated entities, aiming to realize, among other objectives, the fundamental social rights. Thus, it is argued that it is essential not only formal recognition of local entities in the structure of Brazilian federalism, so that they can have greater chances of guaranteeing fundamental rights of social nature to their citizens, even in the most distant corners of the country.

**Keywords:** Federation. Counties. Social rights. Effectiveness. Balance.

## **1 INTRODUÇÃO**

A Forma Federativa de Estado foi adotada pela primeira vez na Constituição Federal

dos Estados Unidos da América do Norte, em 1787, a qual foi promulgada para resolver os problemas que as treze ex-colônias estavam sofrendo, pois, a Confederação dos Estados Americanos (1781) já não era suficiente para garantir a prosperidade da nação recém independente. Após o surgimento desta primeira Federação, o Brasil que na época era colônia, mas em poucas décadas conseguiu também sua separação da metrópole portuguesa e se tornou um Estado Unitário, seguindo o modelo das monarquias constitucionais europeias, decidiu adotar, em fins do século XIX, a forma federativa de Estado, a partir da Constituição Federal dos Estados Unidos do Brasil, de 1891. E de lá para cá, nunca mais se modificou tal formação estatal, que inclusive é cláusula pétrea para a atual Constituição pátria. Entretanto, o processo de transformação que levou à nossa federação é muito diferente da transição natural feita nos Estados Unidos, como veremos ao longo do texto.

Destarte, por diversos motivos, cada Federação possui suas próprias particularidades, quando então trataremos das características próprias da centenária forma de estado brasileira, sua composição *quadripartite*, isto é, possuidora de quatro entes federativos, diferente das demais federações existentes, pois a federação brasileira definiu como seus componentes a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, particularidade que é muito importante para o País, visto que é uma forma de garantir a chegada dos direitos fundamentais – em especiais os sociais - para todas as camadas de cada parte do território nacional, inclusive naqueles locais mais pequenos, distantes e menos abastados.

Assim, prerrogativas básicas como saúde, educação, trabalho, alimentação, moradia, lazer, transporte, dentre outros direitos sociais, serão mais facilmente prestados pelo Poder Público havendo uma maior descentralização em nosso pacto federativo, não só se respeitando a distribuição constitucional de competências, mas garantindo-se a autonomia plena afirmada pela Constituição Cidadã a todos os entes federados, em especial aos entes locais, pois os Municípios estão mais possibilitados de atender às demandas mais primárias, pela logística de atendimento. Ainda mais num país de dimensões continentais como o Brasil e com graves problemas de infraestrutura. E para isso, faz-se necessário poder e orçamento.

A forma federativa de Estado hoje é uma realidade presente em mais de vinte países pelo mundo, e em todos os continentes. Para listar as mais conhecidas, na Oceania, temos a Austrália; na Ásia, a Índia; na África, Nigéria; na Europa, Alemanha, Suíça, Áustria, Ucrânia e Rússia; e nas Américas, EUA, Canadá, México, Argentina, Venezuela e, claro, o Brasil. Trata-se de uma formação estatal marcada pela descentralização político-administrativa, onde os componentes possuem os princípios básicos da autonomia plena (tríplice capacidade política, administrativa e financeiro-orçamentária) e da participação na formação da vontade nacional (representantes no Senado Federal), além de competências materiais (administrativas) e normativas (legislativas) definidas pelo texto constitucional, a partir de um bicameralismo, não sendo admitida a secessão, sob pena de Intervenção Federal.

Trata-se, assim, de forma estatal diametralmente oposta ao Estado Unitário, que “é a forma mais simples já assumida pelo estado, a mais lógica, homogênea, a mais primária”<sup>4</sup>, a qual possuía uma concentração de poder nas mãos de um único governante. Tal tipo, antes das Revoluções Burguesas de fins do século XVIII, confundida com o absolutismo que imperava à época, era bastante centralizado na capital do país e não concedia muitos direitos aos cidadãos, o que acabou ocasionando tempos depois contestações em várias sociedades que adotavam essa forma de organização política, como a revolução francesa, que foi um divisor de águas para uma nova geração que visava à proteção dos direitos dos homens e dos cidadãos. Destarte, o estado unitário foi enfraquecido pelos movimentos liberais e democráticos que ocorreram por volta dos séculos XVII e XVIII, preparando o terreno para a descentralização do poder<sup>5</sup>. Mas cabe ressaltar que cerca de 90% dos países existentes ainda se utilizam desta forma de Estado antagônica ao federalismo, seja por razões práticas (pequenas dimensões do Estado), históricas (tradição unitarista) ou políticas (imposição constitucional).

Um dos principais marcos para a consagração do federalismo no mundo, além da inegável influência norte-americana, foi a eclosão dos Estados Sociais em meados do século XX, pois estes primavam por uma maior intervenção estatal nas searas individuais, mormente nos setores econômicos e produtivos, no intuito de reduzir as

---

<sup>4</sup> FERRAZ, Danilo Santos. MAIA, Daniel. **A Forma Federativa de Estado frente ao Municipalismo Brasileiro**. 1ª. Edição. Fortaleza: Din.ce, 2012, p.32.

<sup>5</sup> *Idem*, p.32.

desigualdades sociais latentes e se garantir o direito à igualdade não apenas sob o espectro formal para os indivíduos.

Importante frisar que, não necessariamente, as federações nascem a partir de Confederações, apesar do modelo original norte-americano. E mesmo lá, após seis anos de união confederada, os ianques começaram a perceber que já não era suficiente a forma de estado escolhida para garantir a paz e a prosperidade política das nações que estavam unidas por meio de uma confederação<sup>6</sup>, pois os integrantes permaneciam soberanos e podiam se separar a qualquer momento, além de continuarem existindo as barreiras alfandegárias típicas de direito internacional. Era indiscutível a necessidade de uma união mais intensa, conforme defendiam Hamilton, Jay, Washington, Franklin, Madison e Jefferson. Com isso, os habitantes da América precisaram examinar uma das mais importantes questões, as quais são referentes a decisão se o povo irá escolher por formar uma única nação americana ou se vão permanecer sendo uma confederação. Era certo que era preciso um novo governo, no entanto para que esse governo tivesse força suficiente para obrar, funcionar era necessário que o povo sacrificasse parte da sua liberdade, da sua independência.<sup>7</sup> Era perceptível para todos que a prosperidade da América dependia da sua união, no entanto alguns políticos e governantes ainda eram contra a união de todas as nações, para eles a confederação já era suficiente para trazer a paz e a prosperidade que almejavam.<sup>8</sup> Era grande a quantidade de características comuns entre os povos que ocupavam a América como a cultura, os costumes, a proximidade territorial, as leis, as línguas, todas essas características são motivos muito fortes para facilitar a consolidação da união, pois são povos que possuem uma cultura homogênea ou pelo menos compatível entre si.<sup>9</sup>

No clássico “O Federalista” ficou latente essa constatação:

Com igual prazer observei a complacência que o criador como que se empenhou em dar habitantes unidos a este país unido – descendentes dos mesmos antepassados – falando a mesma língua – professando a mesma religião - afeiçoados aos mesmos princípios de governo – semelhantes em hábitos e em costumes, e que reunindo suas armas, seus esforços, sua prudência – pelejando cruas pelejas em uma guerra de morte – compraram

<sup>6</sup> HAMILTON, Alexander. MADISON, James. JAY, John. **O Federalista**. Trad. Hiltomar Martins Oliveira. Belo Horizonte: Líder, 2003, p. 15-16.

<sup>7</sup> *Ibidem*, p. 17.

<sup>8</sup> *Ibidem*, p. 12- 25.

<sup>9</sup> HAMILTON, Alexander. MADISON, James. JAY, John. **Op. Cit.**, p.18-19.

a preço de sangue a liberdade comum. Sendo assim, foram reunidos homens honrados que possuíam a confiança do povo, cujo patriotismo, sabedoria e virtude tinham passado por aquela época difícil, liderados por homens notáveis e de respeitado intelecto, como Benjamin Franklin, James Madison, Alexander Hamilton, James Wilson, Governador Morris, todos sobre a presidência de George Washington. Reunidos no que ficou conhecida como a convenção da Filadélfia que teria como objetivo principal deliberar sobre a possível criação de uma forma de estado nunca implantada por nenhuma outra nação, chamada posteriormente de Federação.<sup>10</sup>

Após noventa dias de deliberação na convenção da Filadélfia, entrou em vigor, em 1787, a primeira constituição do mundo que implantava a Federação como forma de estado, a Constituição Federal dos Estados Unidos da América. Influenciado por essa nova forma de estado, o Brasil que naquela época era um estado unitário, resolveu adotar o estado federal por meio da criação da primeira constituição federal dos Estados Unidos do Brasil de 1824.

Assim nasceu a federação brasileira, a qual foi formada de forma muito diversa da dos Estados Unidos, pois a primeira federação do mundo foi criada de forma centrípeta, ou seja, foi uma centralização de fora para dentro, vários pontos de poder que eram os vários estados soberanos, que possuíam sua total independência, abdicaram de sua soberania para possuírem apenas autonomia, pois estavam se unindo em uma só Nação. Já a federação brasileira foi obra de uma centralização por centrifugação, ou seja, foi uma centralização de poder de dentro para fora, foi uma descentralização do poder que era aglomerado em um único estado unitário(ou polo territorial), para dividir parte desse poder com os novos estados que surgiram. Com isso, nunca foi necessário que nenhum estado brasileiro abdicasse de sua soberania, pois nunca a tiveram, eles ganharam autonomia, parcela de poder que era algo muito maior do que quaisquer coisas que possuíam na época do estado unitário (do Império).

O princípio federativo seria o ponto de partida para definir se um estado é ou não federal ou para avaliar se uma peculiaridade de organização ou de funcionamento é compatível ou não com a federação. Muitos doutrinadores tentam, de suas maneiras, dar um conceito uniforme para o que seria Estado Federal; no entanto, como propõe Dalmo de Abreu Dallari, não há um conceito único que consiga explicar especificamente essa forma de estado, pois o federalismo é um movimento político-social não sujeito a uniformidades e

---

<sup>10</sup> *Idem*, p.35.

delimitações puramente racionais e previsíveis. Seria estranho se ele se sujeitasse a isso, pois é totalmente contrário à natureza humana, pretender que a teoria seja igual à prática.<sup>11</sup>

O Estado federal é uma aliança, uma união de estados, onde o exercício do poder é compartilhado entre os entes federativos, há o governo federal, estadual e municipal, no caso do Brasil, estes podendo fixar suas próprias orientações de governo, administração e legislação, não podendo contrariar a constituição federal, os estados participam da criação da vontade nacional por meio de sua representação no estado federal<sup>12</sup>, no entanto os municípios da República Federativa do Brasil não participam da criação da vontade nacional, mas possuem autonomia. José Afonso da Silva é crítico mordaz da inclusão dos entes locais como entes federados, pois, nas suas palavras, a *Federação é de Estados*<sup>13</sup>. Ainda que haja várias peculiaridades entre as mais diversas federações presentes ao redor do mundo, é certo que elas possuem algo em comum que seriam as principais características e elementos de uma Federação. Destaca-se uma importante particularidade da Federação brasileira, pois ela é a única que considera formalmente o município como um ente federativo.

No que tange à repartição de competências, os municípios detêm a competência

material comum, que, segundo Hely Lopes Meirelles<sup>14</sup>, nada mais é que os quatro entes estatais buscarem solucionar matérias que estejam nas suas atribuições institucionais. A competência comum intuída pela constituição visa manter o equilíbrio do desenvolvimento, assegurando que direitos sociais sejam garantidos. Inclusive, o parágrafo único do artigo 23, que trata dessas competências horizontais, dispõe da possibilidade de parcerias entre os quatro entes federados nessa conjuntura, a partir de convênios e consórcios, pois todos têm a mesma vontade de desenvolver matérias estratégicas para o bem-estar da população a partir de políticas públicas. Ademais, possuem também algumas competências enumeradas e, até mesmo, competência suplementar, conforme explícita de forma inédita o texto da Constituição Federal de 1988. Tais competências são imprescindíveis para a efetivação, por parte dos entes locais, dos direitos fundamentais

<sup>11</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu. **O Estado Federal**. 1ª Edição. São Paulo: Ática, 1986, p.77-78.

<sup>12</sup> RAMOS, Dircêo Torrecilhas. **A Federalização das Novas Comunidades**: a questão da soberania. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 187.

<sup>13</sup> SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 42ª Edição. São Paulo: Malheiros, 2019, p. 356.

<sup>14</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Municipal Brasileiro**. 16ª ed. São Paulo: Melhoramentos, 2006, p. 134.

sociais. A mera posição dos municípios como entes federados não é, por si só, suficiente para se afirmar que os direitos sociais estarão assegurados, pois não se pode acreditar que esta posição aparentemente formal seja suficiente para resguardar aos entes locais totais condições de implementação de suas múltiplas tarefas, em especial no campo das políticas públicas de viés social.

Ademais, não é meramente formal a inclusão da entidade municipal na federação brasileira (art. 1º, c/c art. 18, CF); ela também é componente do nosso Estado Federal no plano material, haja vista o trato constitucional específico para a organização (art. 29, CF) e competências locais (art.30, CF), além das competências paralelas comum (art. 23, CF) e concorrente (art. 24, c/c art. 30, II, CF), sem olvidar a participação na repartição constitucional de rendas (art. 145, CF) e a elevação da autonomia municipal como princípio sensível (art. 34, VII, c, CF), passível de Intervenção Federal o Estado-membro que afrontá-lo. Via reflexa, não será objeto de deliberação proposta de emenda constitucional tendente a aboli-la (art. 60, § 4º, I, CF). Houve uma vontade constituinte originária inequívoca; e essa vontade, expressa, não pode ser contestada, haja vista ser ilimitada e incondicionada, no plano jurídico.

O Município, figura investigada por diversas ciências humanas, a exemplo do Direito, da Administração Pública e do Urbanismo, sofre com os fenômenos da globalização e das relações políticas distantes, colocando-se como referência na identidade dos cidadãos perante a poder. Assim é que se afirma o Município como contraponto da tendência universalizante, como espaço de expressão do homem-sujeito. A autonomia municipal, tema estruturante das construções jurídicas nesse campo, há, pois, de ser retomada tendo em vista a nova contextualização e a contribuição multidisciplinar que se adensa no estudo de estratégias de gestão contemporânea e de compreensão da trama urbana e dos diversos atores que a tecem.

A história brasileira sempre teve uma relação muito próxima com o florescimento das nossas vilas e cidades. E o municipalismo é dessa época. Como corrente social, política e jurídica, de defesa da autonomia local e efetiva participação dos municípios no trato constitucional, a ideologia municipalista encontrou diversos limites diante da centralização dos Estados, que repassavam, tão-somente, relativa autonomia (administrativa) para as cidades se manterem. O Brasil não fugiu a esta regra, desde as Ordenações lusitanas até 1988, quando a Constituição Federal promulgada foi pioneira na alavancada final do municipalismo. Hely Lopes Meirelles foi seu grande propagandista, catapultando as ideias de Rui Barbosa e Pontes de Miranda, defensores históricos da autonomia local, sem

olvidarmos das vozes de Geraldo Ataliba, Dalmo de Abreu Dallari, Paulo Bonavides, Carlos Maximiliano, Antônio Marques dos Reis, Alcides Grega, Adalício Nogueira, dentre outros notáveis.

Ainda no século XIX, o jurista José Antônio Pimenta Bueno, nosso primeiro constitucionalista, lembrado por José Cretella Junior, referia-se ao município da seguinte forma:

A população de cada cidade, vila ou Município, forma, pela natureza das coisas, uma sociedade especial, uma existência particular e própria, uma unidade, uma agregação de indivíduos que faz, sim, parte do Estado, mas que tem seus direitos próprios, suas ideias comuns, suas necessidades análogas e seus interesses idênticos, que demandam regulamentos apropriados à sua índole e especialidades. São como que grandes famílias de membros ligados por tradições, hábitos, propriedades comuns, enfim, por todas as condições que formam uma sociedade íntima, natural e necessária. Não é, pois, uma associação criatura da lei, sim, uma consequência normal da vizinhança, do contato, da mútua dependência, dos gozos e privilégios comuns, do complexo de suas numerosas relações diárias. O poder municipal é conseqüentemente aquele cuja necessidade se faz primeiro sentir que nenhum outro, é a primeira ideia de ordem, de polícia, de autoridade que se manifesta. (...) Ao par disto são os municípios o primeiro foco e elemento do laço social, da agregação nacional e cuja vida muito influi na sorte da nacionalidade.<sup>15</sup>

Assim, postulados essenciais, baseados na liberdade local, foram formulados pelo tratadista Wilcox, a saber: 1- Liberdade dos habitantes da cidade para estabelecer sua organização político-administrativa (sistema de Carta livre); 2- Liberdade aos habitantes para eleger as autoridades do governo local; 3- Liberdade para que os habitantes da cidade determinem as atribuições e a esfera de ação do governo local, em harmonia com as atribuições do governo estatal.<sup>16</sup> Um poder central estatizante é inconveniente com uma autêntica federação, que pressupõe um equilíbrio entre as diversas esferas governamentais.

Apesar da inoidável importância municipal na vida política do País, os nossos ordenamentos jurídicos, até 1988, não prestigiaram os entes locais no trato constitucional, frustrando as correntes municipalistas da época, com exceção de alguns lampejos em 1934 e, especialmente, em 1946. Assim, somente com a Constituição Cidadã ouviu-se o municipalismo na integridade, elevando-se politicamente a comuna brasileira a um patamar federado já visualizado administrativamente.

---

<sup>15</sup> *In*: CRETELA JUNIOR, José. **Direito Administrativo Municipal**. 2ª ed., Editora Forense. Rio de Janeiro: 1981, pp. 63-64.

<sup>16</sup> *In*: OLIVEIRA, Yves Orlando Tito de. **Doutrinação Municipalista**. 2ª ed., Salvador: 1950, p. 90.

Um assunto de mera organização é problema da cidade; é problema municipal, inovação é, antes de tudo, uma questão de ideal de vida, de patriotismo municipal, de sentimento cívico. Falta consciência popular acerca das consequências sociais advindas, para que surja o movimento 'municipalista' com o necessário vigor, e para que a ação do Município seja verdadeiramente eficaz.<sup>17</sup>

Os Estados-membros obrigatoriamente se organizam em municipalidades, em que pese opiniões divergentes. As autonomias dos entes, numa federação, são de mesmo quilate: não é o fato de observância obrigatório dos princípios da Constituição Estadual e da possibilidade de Intervenção Estadual que lhes subordina; do contrário, estar-se-ia afirmando que os Estados-membros seriam inferiores à União, que se organiza a partir de uma Constituição Federal superior a todo ordenamento regional e autorizadora do mecanismo da Intervenção Federal nos Estados. Foi a vontade promulgada e cristalizada pelo Poder Constituinte (originário), em 05 de outubro de 1988.

Diante deste marco, é o município considerado elemento formador da República Federativa do Brasil e participante da organização deste, com capítulo próprio na Constituição, tal qual os Estados<sup>18</sup>. As leis do Município não são inferiores às leis federais ou estaduais, muito embora sua Lei Orgânica necessite respeitar os princípios adotados nas Constituições Federal e Estadual. A expansão do papel municipal na estrutura federal é o paradigma da nossa federação. Até um Ministério das Cidades fora criado, para alinhar a atuação federal na esteira local, tudo com o escopo de reestruturar o papel estratégico das comunas no Brasil.

É preciso repensar e reverter alguns preconceitos com relação aos Municípios. O fato de não haver imunidade formal aos vereadores, e a sua inviolabilidade ser limitada à circunscrição municipal (art. 29, CF) é resquício do preconceito do começo do século passado, quando, inclusive, não se reconheceu no Supremo Tribunal Federal, a imunidade dos edis e a capacidade legislativa das Câmaras locais, vistas como órgãos meramente administrativos<sup>19</sup>. Aliada a isto, a falta de prerrogativa de foro para os vereadores, como existe com todos os outros legisladores, e a impossibilidade de instituírem tribunais próprios de contas, dentre outras exclusões, mostram uma deturpação do nosso modelo federativo.

---

<sup>17</sup> POSADA, Adolfo. **El Regimen de la Ciudad Moderna**, 4ª ed., 1936 *apud* OLIVEIRA, Yves Orlando Tito de Oliveira. **Doutrinação Municipalista**. 2ª ed. Salvador: 1950, p. 23.

<sup>18</sup> Alguns doutrinadores brasileiros não enxergam assim, entendendo os municípios como integrantes da Federação, mas não como entes federativos (José Alfredo de Oliveira Baracho, Raul Machado Horta, José Afonso da Silva, José Nilo de Castro e Roque Antônio Carrazza).

<sup>19</sup> *In* LEAL, Victor Nunes. **Problemas de Direito Público**. Forense. Rio de Janeiro: 1960, p. 319-320.

O futuro da Constituição, aponta Vital Moreira, está no pluralismo, territorial e de inovação Estados, que é uma tendência contemporânea<sup>20</sup>, apesar do aparecimento da União Europeia, realidade indissociável da independência e da descentralização administrativa (e, às vezes, política) de seus membros.

### 3 METODOLOGIA

A metodologia da pesquisa concentra-se em um método de análise dedutivo, ou

seja, parte-se de uma análise geral e se restringe a um recorte específico. Além disso, a pesquisa é bibliográfica e documental, visto que se fundamenta na análise de livros, artigos, monografias, dissertações e teses, além de algumas leis e Constituições históricas. Dar-se-á destaque ao federalismo praticado no Brasil, não obstante as referências que serão feitas partindo do direito comparado, pois temos aqui peculiaridades históricas, políticas e sociais que justificaram a inclusão dos entes locais como integrantes do pacto federativo e isto deverá ter implicações diretas na efetivação de políticas públicas garantidoras dos direitos fundamentais sociais no País. Desta feita, autores clássicos como Alexander Hamilton, James Madison, Paulo Bonavides, Dalmo Dallari e José Afonso da Silva, além dos mais atuais e também consagrados, a exemplo de Luís Roberto Barroso, Ingo Sarlet, Uadi Lammêgo Bulos, Augusto Zimmerman, José Cretella Junior, Gilmar Mendes e Bernardo Gonçalves Fernandes, e de outros autores estrangeiros, sem olvidar da pequena contribuição que este orientador também deu ao tema a partir de seu livro em conjunto com o Professor Daniel Maia, serão objeto de análise para fundamentação teórica deste ensaio acerca da efetivação dos direitos fundamentais sociais no Brasil a partir de um federalismo verdadeiramente equilibrado.

---

<sup>20</sup> In GRAU, Eros Roberto; GUERRA FILHO, Willis Santiago (org). **Direito Constitucional**: estudos em homenagem a Paulo Bonavides. 1ª ed., 2ª tiragem. Editora Malheiros. São Paulo: 2003, p. 318.

A tendência hodierna à centralização do poder é, sem dúvida, a grande responsável pela crise do Estado federal. Os excessos, nesse sentido, que vão dos Estados Unidos à Austrália, “justificar-se-iam” pela proteção à unidade e coerência nacionais, além da efetivação uniforme dos direitos humanos. De fato, aquela “tensão dialética”, já esmiuçada, acerca da unidade e da diversidade nas federações, pende, infelizmente, para o governo central, com pouquíssimas exceções<sup>21</sup>. O que se vê, na prática, é o Estado Federal com características unitárias, postando a União em condição hegemônica, mitigando a efetiva participação dos outros entes federados. Essa tendência centrípeta adveio da superação do ideário liberal, a partir do *welfare-state* de Roosevelt, consignando uma política de intervencionismo estatal nas mais variadas matérias, chamando de “políticas públicas” temas outrora abarcados pela iniciativa privada, a exemplo das melhorias de infraestrutura das cidades.

Assim, os Estados passaram a ter mais interesses a proteger e, conseqüentemente, necessitavam de mais competências e rendas para tal mister. Daí a centralização “constitucional” como resposta. Ademais, o fortalecimento do sistema presidencialista de governo, com as inúmeras atribuições constitucionais do Presidente da República, denota uma predileção ao governo federal em detrimento dos governos regionais e locais. O Brasil não fugiu à regra. Pior, justificou-a. Nesse diapasão, o federalismo brasileiro pôs o máximo de centralização vertical na competência da União e de centralização horizontal nos poderes do presidente da República. Ali, verticalmente, com sacrifício ostensivo dos Estados-Membros; aqui, horizontalmente, com holocausto do Legislativo, cujas prerrogativas e funções ficaram bastante abaladas e abatidas.

É preciso repensar alguns institutos do federalismo brasileiro, abrindo espaço para um equilíbrio efetivo que certamente perpassará por diminuição dos poderes federais, e conseqüente soerguimento das competências estaduais e municipais, especialmente desta última realidade, para se ter uma maior otimização dos direitos fundamentais sociais em benefício de toda a coletividade.

---

<sup>21</sup> Na federação canadense, as províncias detêm enumeradas competências constitucionais, ficando o governo central com as matérias residuais, enfraquecendo sobremaneira o poder que vem da capital, Ottawa.

Inexiste fórmula certa ou modelo único para a configuração de uma Federação. Nem mesmo a precedência das Confederações, embora caminho viável e natural à consecução do Estado Federal pode ser vista como regra absoluta. De fato, cada soberania que resolve utilizar, através de seu poder constituinte, esta forma especial de Estado, tem o direito de adotar o federalismo com as peculiaridades que melhor lhe aprouver, não obstante haja características que não podem ser afastadas.

Nenhuma Federação ousou tanto, nem mesmo a norte-americana, berço do federalismo moderno. A inovação apresentada pelo legislador constituinte pátrio, destarte, causou rebuliço na comunidade jurídica internacional, operando verdadeira revolução na Ciência Política. Contestações à parte, ninguém pode negar a incondicionalidade e ilimitação do fenômeno político que criou a nova Federação brasileira, elevando os entes locais a uma condição antes nunca vista, haja vista notável importância histórica e contribuição dos Municípios à cultura política nacional. Assim, ao menos formalmente, não há como ocultar ou negar esta realidade; materialmente, os argumentos contrários são contundentes, muito embora sustentemos com convicção a realidade local necessária ao Estado Federal, em especial, no Brasil. Em verdade, todas as outras nações também reconhecem as suas comunas como polos importantes, política e juridicamente.

No entanto, a autonomia lhes assegurada, em que pese algumas variações, seja em Estados unitários ou federais, é tão-somente no campo administrativo, garantindo-lhes atuação gerencial do interesse local, ficando as balizas políticas sobrestadas pelas injunções federais e/ou regionais. É inegável a precedência histórica das cidades em relação ao aparecimento dos Estados. Uma anterioridade de muitas centenas de anos, diga-se, eis que as cidades surgem com as primeiras civilizações humanas, que abandonaram o nomadismo e resolveram se fixar em vales férteis, em planícies seguras, espontaneamente, somente se conhecendo os Estados, na concepção que hoje recebemos, com a Modernidade e sua tentativa de afastar o famigerado sistema feudal.

De fato, há uma verdadeira sensibilidade jurídico-constitucional latente desde a comunidade mais primitiva, onde o Estado deve respeitar a atuação espontânea dos entes locais, protegendo e reconhecendo suas competências e peculiaridades. Eles são, por conseguinte, decisivos na manutenção do conforto comunitário,

ormormente encharcados de inatismo sentimental e pulsante força social. Direitos sociais que se pretenda assegurar sem a autonomia municipal como principal ferramenta, padecem, enfim, de insuficiência e abandono típicos de Estados totalitários ou pseudo-democráticos.

Uma descentralização político-administrativa de fato equilibrada se faz premente em países de dimensões continentais como o Brasil. Os Estados-membros precisam de mais competências enumeradas. Mesmo com o vertiginoso crescimento do número de municípios no País, após o advento do novel texto constitucional, que trouxe mais burocracia administrativa e mais gastos aos cofres públicos, poderá trazer, também, benefícios, aproximando paulatinamente a comunidade do poder, permitindo uma maior participação popular, que, mais próxima do governo, poderá ter garantidos seus direitos fundamentais, especialmente os sociais como a saúde, ancorados na dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

## 6 BIBLIOGRAFIA

- BARROSO, Luís Roberto. **Curso de Direito Constitucional Contemporâneo**. 7 ed. São Paulo: Saraiva, 2018.
- BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 31 ed. São Paulo: Malheiros, 2016.
- BULOS, Uadi Lammêgo. **Curso de Direito Constitucional**. 11 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. **O Estado Federal**. 1 ed. São Paulo: Ática, 1986.
- FERNANDES, Bernardo Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional**. 9 ed. Salvador: JusPODVIM, 2017.
- FERRAZ, Danilo Santos. MAIA, Daniel. **A Forma Federativa de Estado frente ao Municipalismo Brasileiro**. 1 ed. Fortaleza: Din.ce, 2012.
- GRAU, Eros Roberto; GUERRA FILHO, Willis Santiago (org). **Direito Constitucional: estudos em homenagem a Paulo Bonavides**. 1ª ed., 2ª tiragem. Editora Malheiros. São Paulo: 2003.
- HAMILTON, Alexander. MADISON, James. JAY, John. **O Federalista**. Trad. Hiltomar Martins Oliveira. Belo Horizonte: Editora Líder, 2003.
- LEAL, Victor Nunes. **Problemas de Direito Público**. Forense. Rio de Janeiro: 1960
- MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Municipal Brasileiro**. 16 ed. São Paulo: Malheiros, 2006.
- MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 13 ed. São Paulo: Saraiva, 2018.
- OLIVEIRA, Yves Orlando Tito de. **Doutrinação Municipalista**. 2ª ed., Salvador: 1950.

POSADA, Adolfo. **El Regimen de la Ciudad Moderna**, 4<sup>a</sup> ed., 1936 apud OLIVEIRA, Álvaro de. **Inovação e Modernidade**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.  
Orlando Tito de Oliveira. **Doutrinação Municipalista**. 2<sup>a</sup> ed. Salvador: 1950.

RAMOS, Dircêo Torrecilhas. **A federalização das novas comunidades: a questão da soberania**. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

SARLET, Ingo Wolfagan; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Curso de Direito Constitucional**. 7 ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 42 ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

ZIMMERMAN, Augusto. **Teoria Geral do Federalismo Democrático**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1999.

## **JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E DEMOCRACIA: ANÁLISE DE JULGADOS DO MINISTRO GILMAR FERREIRA MENDES À LUZ DA TEORIA DA DEMOCRACIA**

Marina Rabelo Távora Furtado<sup>1</sup>  
Jânio Pereira da Cunha<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Os órgãos superiores do Poder Judiciário, principalmente o Supremo Tribunal Federal, possuem Ministros legitimados para tomar decisões interpretativas de normas de viés constitucional em relação aos direitos fundamentais, políticos e eleitorais. Assim, podem ser vistos como um grupo permanente no poder que dita as perspectivas democráticas desde a redemocratização brasileira. A pesquisa tem como finalidade entender até que ponto as decisões desse órgão do Poder Judiciário respeitam a soberania popular e os direitos inerentes aos indivíduos e à coletividade. Desse modo, como objeto do estudo, realizou-se a análise de votos do Ministro Gilmar Mendes, vinculados aos discursos proferidos em quatro jurisprudências no STF, por este jurista de reconhecida influência nas decisões do Poder Judiciário. Busca-se reconhecer se existe uma representação fiel aos direitos políticos e eleitorais da sociedade por essas decisões judiciais ou se, na realidade, o exercício do poder dessa elite poderia ser usado como escusa para tomar rumos democráticos voltados para os interesses políticos e pessoais desses grupos elitistas, ultrapassando os limites de poder concedido a essa elite ao influenciarem diretamente nos destinos da política brasileira, como o termo "judicialização da política" <sup>3</sup> representa. A análise tem como fundamento principal a obra de Shandor Torok Moreira (2014) sobre a Teoria do Elitismo Democrático, ao tratar das condutas de elites que se aproveitam de discursos e posições legítimas de poder para ampliar a sua capacidade de controle na ordem constitucional. Este trabalho possui cunho qualitativo com verificações teórico-bibliográficas e documentais e método indutivo-exploratório de investigação, partindo do estudo dos votos para a conclusão geral da Teoria do Elitismo Democrático. Por fim, atestou-se a existência de elementos de

---

<sup>1</sup> Estudante de Direito, Direito, Centro Universitário Christus (Unichristus), marina.tavora@uol.com.br.

<sup>2</sup> Doutor e Mestre em Direito Constitucional. Professor da Graduação e do Programa de Pós Graduação em Direito (Mestrado) da Unichristus. Professor da Universidade de Fortaleza (Unifor).

<sup>3</sup> BELLO, Enzo; BERCOVICI, Gilberto; LIMA, Martonio Mont' Alverne Barreto. O Fim das Ilusões Constitucionais de 1988? **Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 10, p. 1- 43, 2018. Disponível em: file:///C:/Users/User.NI/Downloads/37470-125988-2-PB%20(1).pdf. Acesso em: 16, jan. 2019.

adesão do Ministro Gilmar Mendes a essa corrente de pensamento democrático, conforme suas explicações e suas decisões finais sobre as temáticas trazidas nas jurisprudências analisadas.

**Palavras-chave:** Teoria do Elitismo Democrático. Democracia. Constituição Federal de 1988. Poder Judiciário. Ministro Gilmar Mendes.

### **ABSTRACT**

The superior organs of the Judiciary, especially the Federal Supreme Court and the Superior Electoral Court, count on legitimate ministers to make interpretative decisions of constitutional character in relation to fundamental, political and electoral rights. Thus, they can be seen as a permanent group in power that have been dictating the democratic perspectives since the Brazilian redemocratization. The research aims to understand to what extent the decisions of these organs of the Judiciary respect popular sovereignty and the inherent rights of individuals and the collectivity. The analysis of votes of Minister Gilmar Mendes was carried out as the object of the study, linked to the speeches delivered, in four jurisprudences in the Supreme Court, by this jurist of recognized influence in the decisions of the Judiciary Power. The aim of such analysis is to recognize whether there is a faithful representation of the political and electoral rights of society in the case of these judgments or if, in fact, the exercise of the power operated by this elite could be used as an excuse to take democratic routes in accordance with the political and personal interests of these elitist groups through judgments of constitutional themes that exceed the limits of power granted to this elite by directly influencing the destinies of Brazilian politics, as the term "judicialization of politics" represents. The analysis is based on the work of Shandor Torok Moreira concerned to the Theory of Democratic Elitism in dealing with the conduct of elites who take advantage of legitimate discourses and positions of power to broaden their capacity for control in the constitutional order. The research is of a qualitative nature, making use of theoretical-bibliographic and documentary verifications as well as of an inductive-exploratory method of investigation, starting from the study of votes to reach the general conclusion of the Theory of Democratic Elitism. Finally, the study indicated the existence of elements that affirm the adherence of Minister Gilmar Mendes to this

current of democratic thought, if one takes into account his explanations and final decisions relative to the themes brought about in the jurisprudences herein analyzed.

**Keywords:** Theory of Democratic Elitism. Democracy. Federal Constitution of 1988. Judicial Power. Minister Gilmar Mendes.

## 1 INTRODUÇÃO

Na reconstrução da democracia brasileira, com a ascensão da Constituição Federal de 1988, o Poder Judiciário recebeu um papel de destaque com o julgamento pela constitucionalidade ou a inconstitucionalidade de diversos atos legais, principalmente pelo Supremo Tribunal Federal (STF), considerado o órgão “guardião da Constituição”, como exposto no artigo 102 da Lei Maior. Logo, a ascensão desta Corte Suprema no Estado Democrático de Direito é considerada como a atuação de uma “juristocracia”, ao tratar da crescente atividade da classe do Poder Judiciário no âmbito da política, incluindo assuntos partidários e eleitorais.

Assim, discute-se se há o surgimento de uma democracia elitista no contexto brasileiro, com o exercício ativo dos poderes judiciais como central em decisões que não vislumbram as necessidades e os anseios da população brasileira, e sim, os interesses políticos de grupos judiciários, além de questionar se contrariam o direito constitucional à concretização da plena soberania popular na garantia da vontade do povo, sendo, então, uma problemática do contexto do neoconstitucionalismo.

Dessa forma, é feita a análise de jurisprudências do STF, por meio de quatro votos do Ministro Gilmar Mendes sobre direitos políticos, eleitorais e partidários. O que serve de pesquisa para esclarecer se há a existência, ou não, de um discurso abusivo<sup>4</sup> na posição de poder que possui, de maneira a compreender se a democracia brasileira passa por uma elitização do Poder Judiciário como forma de favorecer um grupo minoritário nas decisões jurídicas de grande destaque para a sociedade brasileira, conforme a concepção de Shandor Torok Moreira.

---

<sup>4</sup> MOREIRA, Shandor Torok. **Elitismo democrático e discursos do Supremo Tribunal Federal**. 22. ed. Curitiba: Juruá Editora, 2014.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA: O ELITISMO DEMOCRÁTICO

A Teoria do Elitismo Democrático já vem sendo tratada na obra “A República”, em que Platão expõe a necessidade da existência de um grupo de filósofos que governe o Estado, passando a responsabilidade de guardiões da sociedade para essa elite intelectual com capacidade para defender os cidadãos em um regime democrático<sup>5</sup>. No contexto político de redemocratização no Brasil de 1988, esse dever de proteção do Estado Democrático de Direito passou ao Poder Judiciário, mais especificamente, ao STF, como guardião da Constituição. As condutas desses grupos são características do elitismo democrático, entendido como uma teoria em que o poder de exercer o governo do Estado e o controle da sociedade parte de um grupo da elite política, de forma a influenciar diretamente no futuro da Democracia<sup>6</sup>.

Então, o STF controla a ordem constitucional brasileira por meio de decisões jurisprudenciais que definem o rumo das questões centrais de direitos políticos e eleitorais. Bobbio<sup>7</sup> é um dos autores que traz elementos característicos de um elitismo democrático em suas explicações. O autor afirma sobre a existência de um poder visível na Democracia, sendo os representantes eleitos pelo povo, e de um poder invisível, que controla o poder de forma disfarçada e estratégica. Dessa forma, tem-se “o confronto entre o modelo ideal do poder visível e a realidade das coisas deve ser conduzido tendo presente a tendência que toda forma de dominação [...] tem de se subtrair ao olhar dos dominados.”

Percebe-se uma realidade democrática em que o poder invisível que controla os rumos políticos e constitucionais pode ser essa elite presente no Poder Judiciário, visto que tomam decisões, com discursos bem elaborados e fundados em princípios, que conduzem a sociedade para sentidos democráticos conforme os interesses políticos desse grupo. Assim, aproveitam-se da condição de guardiões da Constituição Federal para se legitimarem na atuação além desse dever, restringindo e controlando a soberania popular da sociedade por meio desse disfarce que o poder invisível traz.

---

<sup>5</sup> PLATÃO. **A República**. São Paulo: Martin Claret, 2000.

<sup>6</sup> MOREIRA, Shandor Torok. **Elitismo democrático e discursos do Supremo Tribunal Federal**. 22.ed. Curitiba: Juruá Editora, 2014

<sup>7</sup> BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. 6. Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986, p. 101.

Quando, na verdade, os elitistas democráticos deveriam proteger a ordem constitucional para o exercício da vontade da sociedade, eles a restringem aos seus interesses particulares, utilizando-se de base principiológica para afastar a participação democrática da maioria da população, por meio de discursos abusivos que distorcem o sentido desses princípios e do texto constitucional, agindo como legisladores conforme seus anseios pessoais.

Se afirmarmos que a produção da norma só ocorre no processo concretizador, persistirá a questão de se os juízes e órgãos competentes para a concretização da normativa não estariam subordinados a normas antes de cada solução de caso. Pode-se cair em um realismo decisionista, se esses modelos não forem tratados com os devidos cuidados.<sup>8</sup>

Logo, a interpretação da Constituição Federal se torna objeto de alteração do sentido sob os argumentos trazidos por essa elite judiciária, com base em princípios, para favorecer os interesses da minoria no poder na posição de ministros e afastar a sociedade de seus direitos. Esses elementos de controle da ordem democrática se complementam e conduzem as atitudes elitistas ao reformarem a base de direitos da sociedade, que deveria ser respeitada pela vontade da população em construir a democracia a seu favor, e não, contra ela.

## 2.1 Cláusula de Barreira

O STF declarou a inconstitucionalidade do Artigo 13 da Lei 9.096/95 no julgamento da ADI 1.351<sup>9</sup>, tratando da determinada “Cláusula de Barreira”, por entender que não está de acordo com o *caput* do artigo 17 da Constituição Federal. Assim, a decisão ocorreu pela não restrição dos direitos de participação dos partidos políticos que o artigo 13 da Lei 1096/95 apresentava, pela definição do tempo de propaganda partidária, além da redução do fundo partidário dos partidos políticos, tendo o voto do Ministro Gilmar Mendes como vencedor.

---

<sup>8</sup> NEVES, Marcelo. Princípios e regras: do juiz Hidra ao juiz Iolau. In: COSTA, José Augusto Fontoura; ANDRADE, José Maria Arruda de; MATSUO, Alexandra Mery Hansen. (orgs). **Direito: Teoria e experiência. Estudos em homenagem ao Eros Roberto Grau.** Tomo II. São Paulo: Malheiros Editores, 2013, p. 1151.

<sup>9</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Ação Direta de Inconstitucionalidade 1351 - Distrito Federal.** Relator: Min. Marco Aurélio, 07, dez., 2006. Disponível em: [https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/ADI\\_1351\\_DF\\_1279019779399.pdf?Signature=S%3D&Expires=1555611086&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XE-MZACAXCMB&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=a2c3cab9b8c90fe59d5fb9c3893d0ba8](https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/ADI_1351_DF_1279019779399.pdf?Signature=S%3D&Expires=1555611086&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XE-MZACAXCMB&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=a2c3cab9b8c90fe59d5fb9c3893d0ba8). Acesso em: 12 mar. 2019.

Inicialmente, entende-se que Gilmar Mendes foi coerente ao tratar a igualdade entre os partidos políticos em sua decisão. Além disso, a proporção estabelecida pelo artigo 13 dificulta o acesso de alguns partidos políticos aos cargos parlamentares, visto que a proporção declarada inconstitucional pelo STF tornaria restrita a participação de partidos políticos e deixaria a comunicação democrática com o eleitor por meio da propaganda partidária mais árdua.

Ademais, ao tratar que a Cláusula de Barreira contraria o artigo 17 da Constituição Federal (1988), o Ministro reconhece a importância do valor constitucional de defesa da “livre fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana”, como afirma o artigo citado.

É notória a importância da função dos partidos políticos de instituição democrática que age como forma de demonstração da vontade popular, como na apresentação de diferentes ideologias defendidas por cada um deles das mais diversas formas, buscando a representatividade dos cidadãos. Salienta-se, também, que a Cláusula de Barreira dificulta o pluripartidarismo constitucional, sendo uma forma de restringir a democracia ao dificultar a atuação dos partidos democráticos. Assim, o Ministro Gilmar Mendes defende essa instituição democrática na explanação do seu voto.<sup>10</sup>

No entanto, ele se contradiz diversas vezes durante seu discurso, tendo em vista que, mesmo tratando da necessidade da soberania popular, reduz a participação popular, caracterizando uma atitude elitista democrática. Essa conduta é percebida quando ele restringe a vontade popular da sociedade ao mero exercício eleitoral de candidatos e seus respectivos partidos políticos, tratando essa instituição como função de “mediação entre o povo e o Estado na formação da vontade política”. Entretanto, é preciso compreender que a formação da vontade popular não é feita pelos partidos políticos, eles são, na verdade, uma forma que a população utiliza para expor sua vontade democrática e devem ser vistos não como fonte de formação da vontade política, mas como uma das consequências da soberania

---

<sup>10</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Ação Direta de Inconstitucionalidade 1351** - Distrito Federal. Relator: Min. Marco Aurélio, 07, dez. 2006, p 102. Disponível em: [https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/ADI\\_1351\\_DF\\_1279019779399.pdf?Signature=S%3D&Expires=1555611086&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XE%3D&Response-Content-Type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=a2c3cab9b8c90fe59d5fb9c3893d0ba8](https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/ADI_1351_DF_1279019779399.pdf?Signature=S%3D&Expires=1555611086&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XE%3D&Response-Content-Type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=a2c3cab9b8c90fe59d5fb9c3893d0ba8). Acesso em: 12 mar. 2019

popular na expressão da vontade.

Portanto, Moreira explica que o Ministro enxerga os partidos políticos como relação direta com o Estado, sendo os mediadores da vontade popular, chegando até a excluir a vontade da população quando a conexão entre os partidos e o Estado é estabelecida. Logo, Moreira expõe: “Neste momento parece bastante clara a sugestão de que os partidos políticos são a eclusa mediadora pela qual as opiniões da sociedade devem passar a fim de influenciarem as decisões do Estado”<sup>11</sup>. Esse pensamento apresenta um viés elitista por excluir as diversas formas de participação e a influência da população no desenvolvimento democrático do Estado. Sendo assim, os partidos são uma maneira de facilitar o diálogo entre Estado e população, mas não podem ser vistos como exclusivos, ao se retirar outras opções de a população intervir democraticamente. O argumento embasado no elitismo democrático do Ministro procura limitar a participação popular ao processo eletivo.

Dessa forma, quando o Ministro Gilmar Mendes fala do “Estado partidariamente ocupado”<sup>12</sup>, reduz a atuação democrática no Estado à presença partidária, ignorando a amplitude da participação popular em suas diversas formas de concretização ao influenciar o Estado Democrático de Direito. Essa é uma visão restrita da democracia, tratando-a apenas como representativa e eletiva de candidatos e partidos políticos, excluindo as outras diversas formas de exercício da soberania popular, exemplificadas pelo exercício do referendo, do plebiscito, da iniciativa popular dentre outras formas de manifestação da vontade da população.<sup>13</sup> Logo, o Ministro utiliza seu discurso para apresentar aspectos de exercício abusivo do seu poder, ao mostrar o cidadão como instrumento para os partidos políticos exercerem o poder no Estado.

É perceptível o reconhecimento do Ministro da necessidade dos partidos

---

<sup>11</sup> MOREIRA, Shandor Torok. **Elitismo democrático e discursos do Supremo Tribunal Federal**. 22. ed. Curitiba: Juruá Editora, 2014, p. 107.

<sup>12</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Ação Direta de Inconstitucionalidade 1351** - Distrito Federal. Relator: Min. Marco Aurélio, 07, dez. 2006, p. 103. Disponível em: [https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/ADI\\_1351\\_DF\\_1279019779399.pdf?Signature=Sp4FDGKxOJFhzel5BwzLzUqrmSM%3D&Expires=1555611086&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XE MZACAXCMB&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=a2c3cab9b8c90fe59d5fb9c3893d0ba8](https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/ADI_1351_DF_1279019779399.pdf?Signature=Sp4FDGKxOJFhzel5BwzLzUqrmSM%3D&Expires=1555611086&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XE MZACAXCMB&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=a2c3cab9b8c90fe59d5fb9c3893d0ba8). Acesso em: 12 mar. 2019.

<sup>13</sup> CUNHA, Jânio Pereira da. Supremo Tribunal Federal e democracia: a questão da (in) fidelidade partidária e perda do mandato eletivo. *In*: MARIANO, Cynara Monteiro; LIMA, Martonio Mont'Alverne Barreto (Orgs). **O Supremo Tribunal Federal e os casos difíceis**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2012.

políticos como parte da expressão dos anseios democráticos da sociedade. No entanto, reduz a importância da vontade popular como meio para os partidos ascenderem às casas legislativas, além de considerá-los as fontes de produção da vontade popular. Isso torna o discurso do Ministro no voto da ADI 1351, elitista democrático, ao tentar diminuir a ampla participação popular, favorecendo a divulgação, na sua posição de poder da elite judiciária, desse pensamento de menosprezo da aproximação da sociedade com a política.

## 2.2 Fidelidade Partidária

Na votação da Medida de Segurança 26602<sup>14</sup>, o STF decidiu a favor da obrigatoriedade da fidelidade partidária para que o eleito mantenha seu cargo político, sendo possível, em caso de saída do partido, a perda do mandato político. Assim, os ministros reconheceram a fidelidade ao partido político como condição necessária para a elegibilidade dos candidatos.

O Ministro Gilmar Mendes foi a favor da fidelidade partidária como condição de permanência no cargo eletivo, apresentando que seria um direito dos partidos a relação de fidelidade com o eleito. Porém, a obrigação de fidelidade partidária era prevista na Constituição de 1967/1969, no artigo 152, parágrafo único<sup>15</sup>, não sendo recepcionada pela Constituição de 1988. Fica notória a tendência do Ministro em trazer essa obrigatoriedade para a nova ordem constitucional do Brasil, o que é delicado, por ser uma previsão de uma Constituição que não era nem mesmo característica de um Estado Democrático de Direito, em razão da ditadura civil-militar instaurada na época. Esse fato demonstra o direcionamento do Ministro em adotar posturas não democráticas, sem agir de acordo com a Constituição Federal (1988).

Desse modo, o pensamento do Ministro enfatiza conceitos influenciados por uma visão elitista de uma democracia voltada para o poder de partidos políticos,

---

<sup>14</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Mandado de Segurança 26602 – Distrito Federal**. Relator: Min. Eros Grau, 04, out. 2007. Disponível em: [https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS\\_26602\\_DF\\_04.10.2007.pdf?Signature=RLaoXxyEvkNI8%2FznokQNCaCtp%2Bs%3D&Expires=1555611169&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XE\\_MZACAXCMB&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=f5531f4f971a031872a297c1a01d170d](https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS_26602_DF_04.10.2007.pdf?Signature=RLaoXxyEvkNI8%2FznokQNCaCtp%2Bs%3D&Expires=1555611169&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XE_MZACAXCMB&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=f5531f4f971a031872a297c1a01d170d). Acesso em: 12 mar. 2019.

<sup>15</sup> BRASIL. Constituição (1967). **Constituição Brasileira de 1967**.

apenas, por tratar da ideia de “democracia partidária.”<sup>16</sup> Esse conceito pode passar para os cidadãos o entendimento de que a democracia tem um foco especial no exercício de poder pelos partidos políticos, quando, na realidade, o caráter essencial da democracia brasileira é a soberania do povo, sendo o exercício dos partidos políticos somente uma das formas de facilitar a manifestação da vontade popular. Dessa forma, enquanto o Ministro justifica a ideia do voto proporcional como sendo dos partidos políticos, e não do eleitor<sup>17</sup>, reduz a importância da força de expressão da população à mera escolha de partidos políticos, ignorando que os indivíduos votam em representantes conforme suas idealizações democráticas, de forma que a vontade popular parte da população autonomamente.

Nesse contexto, há uma preocupação democrática no voto do Ministro, ao tratar da perda do mandato em caso de um eleito contrariar a fidelidade partidária, uma vez que essa consequência é um grave elemento de desconsideração da vontade do eleitor, pois é excluído um titular que foi democraticamente eleito pela sociedade para representá-la nas decisões políticas. Isso caracteriza uma postura elitista do Ministro em supervalorizar os partidos na eleição proporcional, ignorando a decisão da sociedade por aquele candidato. Aqui, o Ministro se omite em face dos anseios da sociedade, ao decidir a favor da perda do mandato daquele que a maioria votou. Percebe-se a despreocupação com o eleitor quando afirma:

Os partidos políticos são, assim, importantes instituições na formação da vontade política. A ação política realiza-se de maneira formal e organizada pela atuação dos partidos políticos. Eles exercem uma função de mediação entre o povo e o Estado no processo de formação da vontade política, especialmente no que concerne ao processo eleitoral. Mas não somente durante essa fase ou período. O processo de formação de vontade política transcende o momento eleitoral e se projeta para além desse período. Enquanto instituições permanentes de participação política, os partidos políticos desempenham função singular na complexa relação entre o Estado e a sociedade.<sup>18</sup>

<sup>16</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Mandado de Segurança 26602 – Distrito Federal**. P. 181, Relator: Min. Eros Grau, 04, out. 2007. Disponível em: [https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS\\_26602\\_DF\\_04.10.2007.pdf?Signature=RLaoXxyEvkNI8%2FznokQNCaCtp%2Bs%3D&Expires=1555611169&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XE\\_MZACAXCMBA&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=f5531f4f971a031872a297c1a01d170d](https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS_26602_DF_04.10.2007.pdf?Signature=RLaoXxyEvkNI8%2FznokQNCaCtp%2Bs%3D&Expires=1555611169&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XE_MZACAXCMBA&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=f5531f4f971a031872a297c1a01d170d). Acesso em: 12 mar. 2019.

<sup>17</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Mandado de Segurança 26602 – Distrito Federal**. Relator: Min. Eros Grau, 04, out. 2007, p. 181. Disponível em: [https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS\\_26602\\_DF\\_04.10.2007.pdf?Signature=RLaoXxyEvkNI8%2FznokQNCaCtp%2Bs%3D&Expires=1555611169&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XE\\_MZACAXCMBA&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=f5531f4f971a031872a297c1a01d170d](https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS_26602_DF_04.10.2007.pdf?Signature=RLaoXxyEvkNI8%2FznokQNCaCtp%2Bs%3D&Expires=1555611169&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XE_MZACAXCMBA&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=f5531f4f971a031872a297c1a01d170d). Acesso em: 12 mar. 2019.

<sup>18</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Mandado de Segurança 26602 – Distrito Federal**. Relator: Min. Eros Grau, 04, out. 2007, p. 174. Disponível em:

O trecho também ressalta que os partidos políticos atuam como mediadores entre o povo e o Estado na formação da vontade política. No entanto, a função dos partidos é ser veículo na exposição da vontade da população, não sendo responsáveis por formá-la, visto que a sociedade tem autonomia para demonstrar as próprias expectativas políticas. Essa postura do Ministro aproxima-se da ideia de dependência do eleitor ao partido político, quando, na verdade, a soberania popular parte da sociedade.

O Ministro Gilmar Mendes discursa sobre a “mutação constitucional”<sup>19</sup>, ao afirmar que faz parte do processo democrático aplicar novas interpretações ao texto constitucional, o que demonstra a tendência do Poder Judiciário em se legitimar para alterar a letra constitucional quando bem entender. Entretanto, a redação original da Constituição de 1988 pareceu ser clara em não recepcionar a obrigatoriedade da fidelidade partidária nem a sanção de perda do mandato. O constituinte não aceitou essa previsão trazida pela Constituição de 1967/69, sem haver omissão da Constituição de 1988, e sim, a negação em trazer essa obrigatoriedade, não sendo aceitável a justificativa do Ministro em “reinterpretar” o texto constitucional, por não ser objeto de interpretação conforme os interesses do Poder Judiciário.

Além disso, o ativismo judiciário e elitista é percebido mais uma vez pela revisão de perda de mandato neste julgamento, conforme demonstra Cunha<sup>20</sup>:

De fato, a instituição, por via judicial, da fidelidade partidária extrapolou os limites de atribuições do Judiciário, haja vista que a fixação de sanção de perda do mandato popular é da competência exclusiva do Poder Legislativo por intermédio de emenda constitucional.

O autor também afirma sobre a Constituição Federal que “no limite,

---

[https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS\\_26602\\_DF\\_04.10.2007.pdf?Signature=RLaoXxyEvkNI8%2FznoKQNCaCtp%2Bs%3D&Expires=1555611169&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XE\\_MZACAXCMBA&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=f5531f4f971a031872a297c1a01d170d](https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS_26602_DF_04.10.2007.pdf?Signature=RLaoXxyEvkNI8%2FznoKQNCaCtp%2Bs%3D&Expires=1555611169&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XE_MZACAXCMBA&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=f5531f4f971a031872a297c1a01d170d). Acesso em: 12 mar. 2019.

<sup>19</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Mandado de Segurança 26602** – Distrito Federal. Relator: Min. Eros Grau, 04, out. 2007, p. 211. Disponível em: [https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS\\_26602\\_DF\\_04.10.2007.pdf?Signature=RLaoXxyEvkNI8%2FznoKQNCaCtp%2Bs%3D&Expires=1555611169&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XE\\_MZACAXCMBA&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=f5531f4f971a031872a297c1a01d170d](https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS_26602_DF_04.10.2007.pdf?Signature=RLaoXxyEvkNI8%2FznoKQNCaCtp%2Bs%3D&Expires=1555611169&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XE_MZACAXCMBA&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=f5531f4f971a031872a297c1a01d170d). Acesso em: 12 mar. 2019.

<sup>20</sup> CUNHA, Jânio Pereira da. **Democracia e Direito**: o controle judicial de constitucionalidade da política. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2019, p. 338.

permite-se a exclusão do parlamentar da condição de filiado”.<sup>21</sup> Com isso, esclarece que a própria Lei Maior entende a perda do mandato como sendo um elemento mais grave, por contrariar a soberania popular em excluir o eleito pelo povo, ficando clara a cautela da Constituição em utilizar essa opção apenas em casos extremos. Porém, não se pode dizer o mesmo sobre o Poder Judiciário, que prioriza os próprios entendimentos acima da vontade da sociedade em sua conduta elitista, tratando a perda do mandato com naturalidade.

É notória a atuação do Ministro Gilmar Mendes em utilizar princípios, como da representação proporcional e do pluralismo político,<sup>22</sup> com a finalidade de distorcer a ideia democrática com base nos seus entendimentos pessoais, aproveitando-se da maleabilidade dos princípios<sup>23</sup> para aplicá-los diferentemente da intenção da Constituição Federal. Assim, na democracia atual brasileira, os princípios podem ser usados de base, até mesmo discricionária, para a interpretação de casos pelo Poder Judiciário, contrariando a necessidade de resguardar o sentido legal da Constituição Federal para a estabilidade da própria essência dos direitos da sociedade, pelo uso indiscriminado dos princípios em uma mudança substancial da letra da Lei Maior. Neves explica<sup>24</sup>:

Tal situação de confusão jurisprudencial relaciona-se com o fascínio doutrinário, que se expressa no lugar comum do chamado “neoconstitucionalismo”, ao relacionar os princípios com a democracia e as regras com a postura autoritária.

A decisão da MS 26602 consolidou a Consulta nº 1.387 do Tribunal Superior Eleitoral, da qual o Ministro Gilmar Mendes não fez parte. O julgamento da necessidade de fidelidade partidária do eleito para manutenção do mandato também

<sup>21</sup> CUNHA, Jânio Pereira da. **Democracia e Direito**: o controle judicial de constitucionalidade da política. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2019, p. 337.

<sup>22</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Mandado de Segurança 26602** – Distrito Federal. Relator: Min. Eros Grau, 04, out. 2007, p. 173. Disponível em: [https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS\\_26602\\_DF\\_04.10.2007.pdf?Signature=RLaoXxyEvkNI8%2FznokQNCaCtp%2Bs%3D&Expires=1555611169&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XE\\_MZACAXCMBA&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=f5531f4f971a031872a297c1a01d170d](https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS_26602_DF_04.10.2007.pdf?Signature=RLaoXxyEvkNI8%2FznokQNCaCtp%2Bs%3D&Expires=1555611169&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XE_MZACAXCMBA&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=f5531f4f971a031872a297c1a01d170d). Acesso em: 12 mar. 2019.

<sup>23</sup> NEVES, Marcelo. Princípios e regras: do juiz Hidra ao juiz Iolau. In: COSTA, José Augusto Fontoura; ANDRADE, José Maria Arruda de; MATSUO, Alexandra Mery Hansen. (orgs). **Direito**: Teoria e experiência. Estudos em homenagem ao Eros Roberto Grau. Tomo II. São Paulo: Malheiros Editores, 2013.

<sup>24</sup> NEVES, Marcelo. Princípios e regras: do juiz Hidra ao juiz Iolau. In: COSTA, José Augusto Fontoura; ANDRADE, José Maria Arruda de; MATSUO, Alexandra Mery Hansen. (orgs). **Direito**: Teoria e experiência. Estudos em homenagem ao Eros Roberto Grau. Tomo II. São Paulo: Malheiros Editores, 2013, p. 1160.

reconhece que houve uma alteração do entendimento jurisprudencial pelo STF, visto que, em julgados anteriores, não se falava em perda do mandato por desfiliação partidária, em que os votos do Ministro já se mostravam favoráveis a uma alteração do entendimento da Corte.

Essas decisões divergentes do STF revelam uma possível tendência dos ministros a votarem de acordo com seus interesses políticos, não para um bem democrático maior. Além disso, o Ministro procura justificar que essas decisões contraditórias não representam um erro no processo de interpretação da Constituição, e sim, uma atualização da Lei Maior <sup>25</sup>. Esse fato mostra a força do ativismo judiciário, que realiza uma interpretação constitucional em uma decisão com alteração do entendimento em outra decisão logo em seguida, de forma que trate a Constituição Federal como objeto de análise hermenêutica de acordo com a finalidade do Poder Judiciário.

### 2.3 CPI e direito das minorias

No julgamento da MS 24.831<sup>26</sup>, foi decidido sobre o direito das minorias em favor da criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, com a função do Poder Legislativo de investigar, sem poder punitivo, no caso da “CPI dos Bingos”. A discussão que ensejou este julgamento surgiu pela ilegitimidade dos atos da maioria legislativa, que não aprovou a criação da CPI, afirmando que necessitaria da maioria dos votos do Congresso Nacional para ser instaurada. No entanto, a Constituição Federal garante, no seu artigo 58, §3º, que o *quórum* mínimo para instaurar uma CPI seja de 1/3 dos votos, já atingido nesse caso.

Além disso, os membros do Poder Legislativo se recusaram a criar a “CPI dos Bingos” pela falta de indicação dos parlamentares que fariam parte desse

---

<sup>25</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Mandado de Segurança 26602** – Distrito Federal. Relator: Min. Eros Grau, 04, out. 2007. Disponível em: [https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS\\_26602\\_DF\\_04.10.2007.pdf?Signature=RLaoXxyEvkNI8%2Fz nokQNCaCtp%2Bs%3D&Expires=1555611169&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XE MZACAXCMBA&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=f5531f4f971a031872a297c1a01d170d](https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS_26602_DF_04.10.2007.pdf?Signature=RLaoXxyEvkNI8%2Fz nokQNCaCtp%2Bs%3D&Expires=1555611169&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XE MZACAXCMBA&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=f5531f4f971a031872a297c1a01d170d). Acesso em: 12 mar. 2019.

<sup>26</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Mandado de Segurança 24831** – Distrito Federal. Relator: Celso de Mello, 22, jun. 2005. Disponível em: [https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS\\_24831\\_DF\\_22.06.2005.pdf?Signature=Tpw02kqh21YYsBJyEbc9X6Lkrto%3D&Expires=1555611281&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XEMZACA XCMBA&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=ca0eb1152d4cb846b08297bf1fbdebc6](https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS_24831_DF_22.06.2005.pdf?Signature=Tpw02kqh21YYsBJyEbc9X6Lkrto%3D&Expires=1555611281&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XEMZACA XCMBA&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=ca0eb1152d4cb846b08297bf1fbdebc6). Acesso em: 11 jan. 2019.

inquérito. Porém, não levaram em consideração que, em caso de omissão do Congresso Nacional, o Presidente da Mesa pode, individualmente, realizar as indicações, como está presente no regimento interno do Congresso Nacional. Ambos os argumentos foram defendidos pelo Ministro Gilmar Mendes, tendo seu voto como vencedor, juntamente à maioria no STF.

O Ministro, na construção do seu voto<sup>27</sup>, enfatiza a importância de defender a vontade da minoria em favor da instauração da CPI, uma vez que não pode ter sua vontade suprimida pela vontade de uma maioria, visto que seria necessário apenas o mínimo de 1/3 dos votos para a devida criação, argumento amparado pela Constituição. Ele buscou defender a vontade de uma minoria de 1/3, que não poderia ter sua vontade oprimida por uma maioria do Congresso. Esse fato demonstrou um aspecto positivo da visão de democracia do Ministro Gilmar Mendes, já que a democracia elitista adota a ideia de oprimir a vontade de minorias participativas para favorecer um grupo selecionado na elite das decisões políticas, sociais e democráticas.<sup>28</sup> Assim, durante o seu voto, o Ministro cita o entendimento do autor Kelsen sobre jurisdição constitucional:

Ela desempenha uma importante função na proteção da minoria contra os avanços da maioria, cuja predominância somente há de ser aceita e tolerada se exercida dentro do quadro de legalidade. A exigência de um *quorum* qualificado para a mudança da Constituição traduz a ideia de que determinadas questões fundamentais devem ser decididas com a participação da minoria. A maioria simples não tem o direito de impor a sua vontade.<sup>29</sup>

Ele, entretanto, contradiz-se durante o discurso, visto que o seu argumento de atuação da atividade jurisdicional em defesa das “minorias

---

<sup>27</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Mandado de Segurança 24831** – Distrito Federal. Relator: Celso de Mello, 22. jun. 2005. Disponível em: [https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS\\_24831\\_DF\\_22.06.2005.pdf?Signature=Tpw02kqh21YYsBJyEbc9X6Lkrto%3D&Expires=1555611281&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XEMZACA\\_XCMB&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=ca0eb1152d4cb846b08297bf1fbdebc6](https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS_24831_DF_22.06.2005.pdf?Signature=Tpw02kqh21YYsBJyEbc9X6Lkrto%3D&Expires=1555611281&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XEMZACA_XCMB&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=ca0eb1152d4cb846b08297bf1fbdebc6). Acesso em: 11 jan. 2019

<sup>28</sup> MOREIRA, Shandor Torok. **Elitismo democrático e discursos do Supremo Tribunal Federal**. 22.ed. Curitiba: Juruá Editora, 2014.

<sup>29</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Mandado de Segurança 24831** – Distrito Federal. Relator: Celso de Mello, 22. jun. 2005, p. 155. Disponível em: [https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS\\_24831\\_DF\\_22.06.2005.pdf?Signature=Tpw02kqh21YYsBJyEbc9X6Lkrto%3D&Expires=1555611281&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XEMZACA\\_XCMB&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=ca0eb1152d4cb846b08297bf1fbdebc6](https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS_24831_DF_22.06.2005.pdf?Signature=Tpw02kqh21YYsBJyEbc9X6Lkrto%3D&Expires=1555611281&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XEMZACA_XCMB&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=ca0eb1152d4cb846b08297bf1fbdebc6). Acesso em: 11 jan. 2019

representativas”<sup>30</sup>, muitas vezes, não condiz com a realidade, sendo um argumento meramente teórico. Esse fato se dá pelas diversas vezes em que o STF julgou impondo seus interesses elitistas acima de uma participação mais ampla na democracia, contra as minorias protegidas, que não podem ser definidas apenas como representativas, de acordo com o dito em seu voto, mas sim, como minorias também populares da sociedade. Assim, a atuação do STF em desmerecer as funções das minorias é caracterizada pelo termo “juristocracia”<sup>31</sup>, sendo o exercício do poder por poucos ativos no Poder Judiciário.

Percebe-se que o Ministro Gilmar Mendes, ao tratar da teoria de Klaus Stuwe, ressalta a importância do controle das instituições, garantindo a “oposição parlamentar” e a “jurisdição constitucional”<sup>32</sup>. O direito de oposição parlamentar é a proteção das liberdades de opinião das minorias em face de uma maioria que não restrinja esses direitos, de acordo com a citação do autor Canotilho (2003) pelo Ministro no voto<sup>33</sup>. O entendimento de oposição parlamentar é adequadamente entendido como parte do Estado Democrático de Direito, uma vez que a instituição da CPI deve ser criada, mesmo com o voto de uma minoria, para realizar sua atividade investigativa, além de ser um direito constitucional de proteção da liberdade dessa minoria de 1/3.

Todavia, ao tratar do controle das instituições democráticas pela “jurisdição constitucional”, apresenta-se um problema da teoria da democracia elitista. As instituições, como o Poder Legislativo criador das CPIs, são utilizadas

---

<sup>30</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Mandado de Segurança 24831** – Distrito Federal. Relator: Celso de Mello, 22. jun, 2005, p. 154. Disponível em: [https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS\\_24831\\_DF\\_22.06.2005.pdf?Signature=Tpw02kqh21YYsBJyEbc9X6Lkrto%3D&Expires=1555611281&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XEMZACA\\_XCMB&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=ca0eb1152d4cb846b08297bf1fbdebc6](https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS_24831_DF_22.06.2005.pdf?Signature=Tpw02kqh21YYsBJyEbc9X6Lkrto%3D&Expires=1555611281&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XEMZACA_XCMB&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=ca0eb1152d4cb846b08297bf1fbdebc6). Acesso em: 11 jan. 2019.

<sup>31</sup> BELLO, Enzo; BERCOVICI, Gilberto; LIMA, Martonio Mont' Alverne Barreto. O Fim das Ilusões Constitucionais de 1988? Direito e Práxis, Rio de Janeiro, vol. XX, n. X, p. 1- 43, 2018. Disponível em: file:///C:/Users/User.NI/Downloads/37470-125988-2-PB%20(1).pdf. Acesso em: 16 jan. 2019.

<sup>32</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Mandado de Segurança 24831** – Distrito Federal. P. 156. Relator: Celso de Mello, 22, jun. 2005. Disponível em: [https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS\\_24831\\_DF\\_22.06.2005.pdf?Signature=Tpw02kqh21YYsBJyEbc9X6Lkrto%3D&Expires=1555611281&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XEMZACA\\_XCMB&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=ca0eb1152d4cb846b08297bf1fbdebc6](https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS_24831_DF_22.06.2005.pdf?Signature=Tpw02kqh21YYsBJyEbc9X6Lkrto%3D&Expires=1555611281&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XEMZACA_XCMB&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=ca0eb1152d4cb846b08297bf1fbdebc6). Acesso em: 11 jan. 2019.

<sup>33</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Mandado de Segurança 24831** – Distrito Federal. Relator: Celso de Mello, 22, jun. 2005. Disponível em: [https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS\\_24831\\_DF\\_22.06.2005.pdf?Signature=Tpw02kqh21YYsBJyEbc9X6Lkrto%3D&Expires=1555611281&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XEMZACA\\_XCMB&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=ca0eb1152d4cb846b08297bf1fbdebc6](https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS_24831_DF_22.06.2005.pdf?Signature=Tpw02kqh21YYsBJyEbc9X6Lkrto%3D&Expires=1555611281&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XEMZACA_XCMB&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=ca0eb1152d4cb846b08297bf1fbdebc6). Acesso em: 11 jan. 2019.

para garantir a competição política na democracia em sociedades ocidentais. No entanto, a vinda das instituições para a América Latina não teve a mesma função devido às diferenças culturais, passando a servir como controle de competição política entre as elites.<sup>34</sup> Assim, as instituições no Brasil entendidas como falhas e dependentes no seu funcionamento de outras instituições, como o STF.

A importação de instituições é fenômeno problemático posto que, além da tensão entre cultura e instituição, o próprio desenho institucional não considera esta tensão ao implantá-la. Ou seja, não só se desconsidera o fato de que em determinado contexto certa instituição pode não fazer sentido, como, também, deixa-se de projetar a tal instituição com o instrumental capaz de agir diante da referida tensão.<sup>35</sup>

Nota-se que foi imposta ao Poder Legislativo a ideia de que não teria autonomia para resolver as próprias tensões, como a questão do *quórum* de criação de uma CPI, mesmo tendo um amparo constitucional da Lei Maior no artigo 58, § 3º. Logo, a obrigação de resolver essas problemáticas institucionais passou para outra instituição também conhecida como falha, o Poder Judiciário, por meio do STF.

O Ministro Gilmar Mendes enfatiza a importância do Poder Judiciário na resolução de conflitos constitucionais como salvador da ordem democrática, assumindo um discurso abusivo que favorece essa elite judiciária<sup>36</sup>, decidindo sobre casos de competência de outras instituições de poder, a exemplo do Poder Legislativo.

O STF se aproveita do seu dever democrático para impor seu poder elitista. O Poder Legislativo, mesmo sendo independente do Poder Judiciário, com base no artigo 2º da Constituição Federal (1998), parece estar submetido ao STF com seu comportamento elitista para resolver problemas internos, mesmo o parlamento sendo uma instituição de importância para garantir a liberdade e a participação popular. Acerca do Legislativo, Cunha<sup>37</sup> lembra:

A opção decorre do fato de ser o legislativo o poder mais representativo da

<sup>34</sup> MOREIRA, Shandor Torok. **Elitismo democrático e discursos do Supremo Tribunal Federal**. 22.ed. Curitiba: Juruá Editora, 2014.

<sup>35</sup> MOREIRA, Shandor Torok. **Elitismo democrático e discursos do Supremo Tribunal Federal**. 22.ed. Curitiba: Juruá Editora, 2014. p. 49.

<sup>36</sup> MOREIRA, Shandor Torok. **Elitismo democrático e discursos do Supremo Tribunal Federal**. 22.ed. Curitiba: Juruá Editora, 2014.

<sup>37</sup> CUNHA, Jânio Pereira da. Supremo Tribunal Federal e democracia: a questão da (in) fidelidade partidária e perda do mandato eletivo. In: MARIANO, Cynara Monteiro; LIMA, Martonio Mont'Alverne Barreto (Orgs). **O Supremo Tribunal Federal e os casos difíceis**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2012. p. 163.

sociedade, dado que é formado eletiva e diretamente pelo povo. E, em regime democrático, “só a vontade geral pode dirigir as forças do Estado em conformidade com o objetivo de sua instituição, que é o bem comum”.

O Ministro Gilmar Mendes manteve sua linha de argumentação do julgamento da MS 26441, utilizando um discurso semelhante ao tratar desse caso muito parecido de CPI e direito das minorias, como cita em trechos na MS 26441: “acredito que o Tribunal, hoje, tem, uma vez mais, a possibilidade histórica de reafirmar essa sua jurisprudência do papel da jurisdição constitucional como instrumento de proteção das minorias”<sup>38</sup>. Ainda que “é fundamental que esse aspecto seja devidamente destacado, para que se reforce, enfatize-se o controle que se exerce sobre os atos do Congresso Nacional”<sup>39</sup>. De forma que reafirma a força do Poder Judiciário em controlar outros órgãos para solucionar tensões, estimulando uma ideia de poder elitista dessa instituição.

Logo, entende-se que, mesmo que o Ministro reforce a ideia de proteção das minorias em face da imposição da vontade da maioria, ele atua constantemente com um discurso abusivo de imposição do controle de um grupo do Poder Judiciário, ao demonstrar um discurso elitista democrático em favor do mérito da “juristocracia”.

## 2.4 Título de eleitor

O julgamento da ADI 4467<sup>40</sup> no STF tratou da medida cautelar que buscava suspender o *caput* do art. 91-A da Lei 9.504/97, possuindo a seguinte redação: “No momento da votação, além da exibição do respectivo título, o eleitor deverá apresentar documento de identificação com fotografia.” O autor da ação, o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, alegou a inconstitucionalidade de

<sup>38</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Mandado de Segurança 26441**. Relator: Min. Celso de Mello. 25, abril, 2007. p. 128. [https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS\\_26441\\_DF\\_1279013954188.pdf?Signature=bXs%2B%2F7Hx5wkEFxuDzWRJTtjzH%2FI%3D&Expires=1555695693&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XEMZACAXCMBA&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=3cbfc82dedaae404504552c9cbb7903b](https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS_26441_DF_1279013954188.pdf?Signature=bXs%2B%2F7Hx5wkEFxuDzWRJTtjzH%2FI%3D&Expires=1555695693&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XEMZACAXCMBA&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=3cbfc82dedaae404504552c9cbb7903b). Acesso em: 19 fev. 2019.

<sup>39</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Mandado de Segurança 26441**. Relator: Min. Celso de Mello. 25, abril, 2007. p. 129. [https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS\\_26441\\_DF\\_1279013954188.pdf?Signature=bXs%2B%2F7Hx5wkEFxuDzWRJTtjzH%2FI%3D&Expires=1555695693&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XEMZACAXCMBA&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=3cbfc82dedaae404504552c9cbb7903b](https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/MS_26441_DF_1279013954188.pdf?Signature=bXs%2B%2F7Hx5wkEFxuDzWRJTtjzH%2FI%3D&Expires=1555695693&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XEMZACAXCMBA&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5-hash=3cbfc82dedaae404504552c9cbb7903b). Acesso em: 19 fev. 2019.

<sup>40</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Ação Direta de Inconstitucionalidade 4467** – Distrito Federal. Relatora: Min. Ellen Gracie, 30, jun. 2011. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=2980042>. Acesso em: 19 fev. 2019.

tal artigo por obrigar a presença do título de eleitor no momento da eleição. A maioria decidiu pela suspensão do artigo por acreditarem que infringe o direito de participação política do eleitor. O Ministro Gilmar Mendes teve voto vencido, por contrariar o pedido e reforçar a obrigatoriedade do título de eleitor na votação dos representantes políticos das eleições de 2010.

O Ministro, durante seu voto, reпреendeu a ação proposta, afirmando que o artigo 16 da Constituição Federal adota o princípio da anuidade, em que as mudanças de normas eleitorais só podem ser aplicadas na eleição seguinte se forem feitas até um ano antes dela, enquanto o pedido em questão da ADI 4467 ocorreu três dias antes das do processo eleitoral de 2010. Ele alegou que os ministros do STF estavam votando por motivações políticas em favor do Partido dos Trabalhadores, acusando-os de tentar facilitar a fraude eleitoral por meio dessa ação.<sup>41</sup>

Em relação às acusações de motivações políticas desse voto em favor do autor do pedido, o próprio Ministro Gilmar Mendes também foi acusado<sup>42</sup> de votar com base em pensamentos políticos, porém, contra o autor, buscando tentar dificultar o processo eleitoral para os cidadãos brasileiros em troca de argumentos que deturpam o pedido do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores. O Ministro demonstra a sua parcialidade no momento em que utiliza argumentos não jurídicos para reforçar seu pensamento, expondo uma entrevista do marqueteiro do Partido dos Trabalhadores, João Santana, na Folha de São Paulo<sup>43</sup>. Assim, o ministro utiliza argumentos que estão fora da esfera jurídico-constitucional, alegando a má-fé do autor. Os outros ministros, no julgamento, reafirmaram a posição político-partidária do Ministro Gilmar Mendes em prejuízo do direito ao voto da população.

Vale ressaltar que o Ministro, sendo a favor do *caput* do art. 91-A da Lei 9.504/97, concorda com a burocratização do processo eleitoral, visto que esse artigo

---

<sup>41</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Ação Direta de Inconstitucionalidade 4467** – Distrito Federal. Relatora: Min. Ellen Gracie, 30, jun. 2011. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=2980042>. Acesso em: 19 fev. 2019.

<sup>42</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Ação Direta de Inconstitucionalidade 4467** – Distrito Federal. Relatora: Min. Ellen Gracie, 30, jun. 2011. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=2980042>. Acesso em: 19 fev. 2019.

<sup>43</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Ação Direta de Inconstitucionalidade 4467** – Distrito Federal. Relatora: Min. Ellen Gracie, 30, jun. 2011. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=2980042>. Acesso em: 19 fev. 2019.

entrou em vigor apenas em 2009. Isso demonstra que, antes desse artigo, o processo eleitoral era facilitado para que as pessoas pudessem votar com apenas um documento com foto, o que tornava prático o exercício da soberania popular, fortemente defendido no artigo 16 da Constituição Federal, que expressa: “A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos”.

Dessa forma, levantam-se os seguintes questionamentos: como o Ministro Gilmar Mendes quer garantir o direito constitucional do sufrágio de igual valor para todos se, por algum motivo, alguma pessoa não puder apresentar seu título de eleitor na hora do voto, não podendo exercer seu direito de soberania popular do sufrágio? Seu direito ao voto de igual valor foi garantido por não apresentar um mero documento? Esse ponto demonstra que o Ministro tem um pensamento elitista democrático, por dificultar o exercício da participação popular pelo voto, representando a supressão da vontade da maioria por uma minoria ativista no poder por um artigo adotado apenas em 2009, após anos sem exigência de título de eleitor. Há, assim, o desvirtuamento da ideia de soberania popular democrática, como explica o trecho a seguir:

Há de se destacar que o conceito de democracia e de Constituição do STF não se articula com a ideia de radicalidade democrática, na qual é inerente a prevalência e defesa da soberania popular, como critério basilar para legitimar as ações e procedimentos do Estado. Contrariamente, vê-se que o articulado, em muitas decisões judiciais e, em especial, na observação do referido Ministro, traduz uma concepção elitista de democracia, isto é, feita de cima para baixo, dado que a sociedade e as suas instituições políticas, representativas por excelência da soberania do povo, ficam em posição subalterna e dependente em relação ao Judiciário.<sup>44</sup>

Além disso, o Ministro ressalta a importância de trazer segurança jurídica no processo eleitoral a fim de evitar fraudes, afirmando que seria relevante a obrigatoriedade do título de eleitor no momento do voto para isso<sup>45</sup>. No entanto, essa

---

<sup>44</sup> CUNHA, Jânio Pereira da. Supremo Tribunal Federal e democracia: a questão da (in) fidelidade partidária e perda do mandato eletivo. *In*: MARIANO, Cynara Monteiro; LIMA, Martonio Mont'Alverne Barreto (Orgs). **O Supremo Tribunal Federal e os casos difíceis**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2012. p. 165.

<sup>45</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Ação Direta de Inconstitucionalidade 4467** – Distrito Federal. Relatora: Min. Ellen Gracie, 30, jun. 2011. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=2980042>. Acesso em: 19 fev. 2019.

imposição acaba sendo desnecessária para a segurança jurídica do processo eleitoral, visto que o eleitor já possui, no momento do seu alistamento para garantir o direito ao voto, o cadastramento com suas informações pessoais, além de levar um documento com foto para o local de votação, o que deve ser suficiente para trazer segurança jurídica ao ato eletivo. Então, impor a obrigação de levar o título de eleitor é uma burocratização que tenta transformar uma simples forma de identificação em um empecilho ao exercício do direito ao sufrágio pelo eleitor.

São argumentos inconstitucionais quando o Ministro Gilmar Mendes enfatiza a aplicação da Teoria do Limite dos Limites<sup>46</sup>. Essa teoria vê que os direitos fundamentais não podem ser absolutos, devendo haver uma restrição para que esses direitos não sejam desvirtuados. Logo, ele afirma que o poder do legislador deve ser limitado tanto na aplicação de direitos fundamentais, quanto no direito ao voto e à cidadania ativa, para não abalar a segurança jurídica do sistema judicial. Porém, o Ministro não reconhece que, ao limitar o poder do legislador na criação de normas constitucionais, ele ignora que o próprio STF, com seu papel interpretativo da Constituição Federal nas decisões, não limita sua capacidade normativa em legislar, sendo um argumento elitista que procura limitar outros poderes e suscitar o “ativismo do judiciário” como legítimo.

Para defender a sua tese, o Ministro ressalta a importância do princípio da proporcionalidade<sup>47</sup> para entender até onde pode ir a ampla garantia a um direito fundamental. Assim, ele deturpa o sentido do princípio da proporcionalidade a fim de favorecer uma burocratização desnecessária, com o dever de levar o título de eleitor à votação acima do direito ao sufrágio e à participação popular. Entretanto, o princípio da proporcionalidade deve favorecer esses direitos na sua concretização ao invés de dificultar o seu exercício ao ter que portar o título de eleitor. É válido destacar que esses direitos de garantia da soberania popular são mais importantes do que aplicar a norma de anuidade e esperar até as próximas eleições para garantir

---

<sup>46</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Ação Direta de Inconstitucionalidade 4467** – Distrito Federal. Relatora: Min. Ellen Gracie, 30, jun. 2011. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=2980042>. Acesso em: 19 fev. 2019.

<sup>47</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Ação Direta de Inconstitucionalidade 4467** – Distrito Federal. Relatora: Min. Ellen Gracie, 30, jun. 2011. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=2980042>. Acesso em: 19 fev. 2019.

um direito básico de participação popular, ao reduzir o excesso de burocracia no processo eleitoral.

Entende-se que o Ministro Gilmar Mendes, com voto vencido nessa ADI 4467, buscou representar a teoria elitista democrática por dificultar a participação popular da maioria no seu direito básico ao sufrágio por uma mera formalidade eleitoral, além de priorizar um discurso político-partidário em face da proteção da Constituição e dos seus direitos fundamentais, o que deveria ser sua função como ministro do STF. Logo, teve sua função desviada ao ser parcial, focando mais em posicionamentos políticos do que em argumentos jurídicos durante o seu discurso no julgamento.

### **3 MÉTODOS**

A pesquisa jurídica em questão iniciou com o estudo de material bibliográfico com foco na temática da teoria do elitismo democrático e em obras de análise jurisprudencial, como o livro *Elitismo Democrático e Discursos do Supremo Tribunal Federal*<sup>48</sup>, servindo de base de natureza teórico-qualitativa da investigação por meio de sua leitura e posterior construção de uma síntese das partes mais relevantes da obra.

Em seguida, foi feita a coleta de jurisprudências diversas - Cláusula de Barreira (ADI 1531), Fidelidade Partidária (MS 26602), CPI e direito das minorias (MS 24831) e Título de eleitor (ADI 4467) – de votos do Ministro Gilmar Mendes em livro de sua autoria, *Estado de Direito e Jurisdição Constitucional*<sup>49</sup>, selecionando como material jurisprudencial o tema de “direitos políticos fundamentais, partidos políticos e sistemas eleitorais” no período de 2002 a 2010.

Logo após, iniciou-se a leitura dos votos do Ministro Gilmar Mendes nessas jurisprudências escolhidas e a separação de trechos importantes dos seus votos para a teoria da democracia elitista com o amparo das bibliografias necessárias para a construção da análise. A fase descrita foi encerrada com o desenvolvimento de um texto analítico para cada voto do Ministro dessas

---

<sup>48</sup> MOREIRA, Shandor Torok. **Elitismo democrático e discursos do Supremo Tribunal Federal**. 22.ed. Curitiba: Juruá Editora, 2014.

<sup>49</sup> MENDES, Gilmar Ferreira. **Estado de Direito e Jurisdição Constitucional – 2002-2010**. 1.ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

jurisprudências, sendo um processo metodológico indutivo para, posteriormente, chegar à conclusão da Teoria do Elitismo Democrático com base no comportamento do Ministro. Temos, assim, uma pesquisa bibliográfico-documental para entender a existência ou não de uma tendência do Ministro Gilmar Mendes em adotar, nos seus discursos jurídicos, uma postura elitista democrática.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Com o estudo feito sobre os votos do Ministro Gilmar Mendes nas jurisprudências sobre questões políticas e eleitorais, percebeu-se uma propensão do Ministro em ter voto vencedor, uma vez que, das 4 jurisprudências analisadas, ele teve voto vencido em apenas uma delas, na ADI 4467, com um discurso a favor da obrigatoriedade da apresentação do título de eleitor além de um documento com foto no momento da votação. Essa tendência em ter voto vencedor demonstra a influência que possui nos órgãos do Poder Judiciário.

Outra percepção foi acerca da utilização de certos termos durante os votos do Ministro, sendo entendimentos de característica adepta à teoria do elitismo democrático, notável com o uso de expressões levantadas neste texto, como “democracia partidária” e “minorias representativas”, demonstradas como sendo típicas de um comportamento ligado ao pensamento de grupos elitistas em controle do poder.

#### **5 CONCLUSÃO**

Conforme a análise teórico-jurisprudencial realizada, chegou-se à conclusão da existência de uma conduta elitista democrática do Ministro Gilmar Mendes nos seus discursos no STF, por apresentar elementos típicos de uma postura adepta a essa teoria com certa frequência durante os votos. Algumas características marcantes das falas do Ministro que influenciam diretamente no rumo da democracia brasileira foram encontradas, como a desvalorização da participação da sociedade e da sua soberania popular, por restringir o alcance dos indivíduos em garantir seus direitos políticos e eleitorais. Além disso, nota-se um discurso abusivo de poder que, por ser responsável para auxiliar nas decisões jurisprudenciais, ele usa a posição de autoridade jurídica em que se encontra para utilizar um discurso influenciador, para que os cidadãos possam tomar o que o Ministro diz como

verdade absoluta em relação ao exercício do poder por uma elite ativa.

O Ministro também representa um ativismo do Poder Judiciário, por exemplo, na interferência em assuntos que vão além da sua conduta do STF de protetor da Constituição, chegando até a alterar substancialmente o sentido dela, de forma contraditória com o real dever que foi dado a esse Tribunal. Isso comprova mais uma conduta do elitismo democrático, pelas ações da elite judiciária em passar a ditar os destinos democráticos sem focar nos direitos da população em geral. Dessa forma, a Teoria do Elitismo Democrático está presente nos votos do Ministro Gilmar Mendes, por contrariar direitos democráticos da sociedade, além de a Constituição Federal servir de objeto de interesses políticos e elitistas, deixando de ser a fonte de direitos fundamentais da população para ser fonte de controle por uma elite jurídica, não tendo intenção de resguardar os interesses do próprio povo, que, na expectativa democrática, deveria ser constitucionalmente protegidos por esse grupo no poder.

## REFERÊNCIAS

- BELLO, Enzo; BERCOVICI, Gilberto; LIMA, Martonio Mont' Alverne Barreto. O Fim das Ilusões Constitucionais de 1988? **Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, vol. XX, n. X, p. 1- 43, 2018. Disponível em: file:///C:/Users/User.NI/Downloads/37470-125988-2-PB%20(1).pdf. Acesso em: 16 de janeiro de 2019.
- BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. 6. Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.
- CUNHA, Jânio Pereira da. **Democracia e Direito**: o controle judicial de constitucionalidade da política. P. 338, Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2019.
- CUNHA, Jânio Pereira da. Supremo Tribunal Federal e democracia: a questão da (in) fidelidade partidária e perda do mandato eletivo. *In*: MARIANO, Cynara Monteiro; LIMA, Martonio Mont' Alverne Barreto (Orgs). **O Supremo Tribunal Federal e os casos difíceis**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2012.
- MENDES, Gilmar Ferreira. **Estado de Direito e Jurisdição Constitucional – 2002-2010**. 1.ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
- MOREIRA, Shandor Torok. **Elitismo democrático e discursos do Supremo Tribunal Federal**. 22.ed. Curitiba: Juruá Editora, 2014.
- NEVES, Marcelo. **Princípios e regras**: do juiz Hidra ao juiz lolau. *In*: COSTA, José Augusto Fontoura; ANDRADE, José Maria Arruda de; MATSUO, Alexandra Mery Hansen. (orgs). **Direito**: Teoria e experiência. Estudos em homenagem ao Eros Roberto Grau. Tomo II. São Paulo: Malheiros Editores, 2013.
- PLATÃO. **A República**. São Paulo: Martin Claret, 2000.
- TATE, C. Neal; TORBJÖRN, Vallinder. **The global expansion of judicial power**. Nova York: New York University Press, 1995.

## **A IMPORTÂNCIA DO ENTENDIMENTO DAS MODALIDADES DE GUARDAS PARA O EMPODERAMENTO DAS PARTES NAS AUDIÊNCIAS DE MEDIAÇÃO**

Antonia Alana Uchôa Lessa<sup>1</sup>  
Ticiania Matinho Bezerra Bruno<sup>2</sup>  
Antônio Ricardo Santos de Abreu<sup>3</sup>

### **RESUMO**

Com o advento da Lei 13.058 de 2014, a guarda compartilhada tornou-se, em princípio, a modalidade mais adequada para o desenvolvimento psicoemocional do menor, uma vez que busca minimizar os efeitos da ruptura familiar e maximizar as responsabilidades de ambos os genitores para com os filhos. Assim, mesmo com o término da relação conjugal, a relação parental será preservada e, conseqüentemente, os interesses do menor deve ser priorizado. Todavia, a falta de compreensão das modalidades de guardas torna impossível a aplicação de guardas sem a real compreensão pelas partes envolvidas, uma vez que essas, muitas vezes não possuem conhecimento sobre os tipos de guarda, principalmente em sessões de Mediação, nas quais se evidencia a cooperação das partes e a satisfação efetiva da problemática, o desentendimento. Dessa forma, o presente artigo tem por objetivo explanar sobre as modalidades de guarda, bem como a Mediação como etapa obrigatória para o seu estabelecimento, sendo assim investigar a adequação da mediação aos conflitos familiares e o verdadeiro entendimento das partes sobre as modalidades de guarda. A pesquisa desse trabalho terá como método hipotético dedutivo, pois tem como ponto de partida proposições de hipóteses, refutar tais

<sup>1</sup> Estudante, Direito, Centro Universitário Christus, email: alana17uchoa@gmail.com.

<sup>2</sup> Estudante, Direito, Centro Universitário Christus, email: ticianambb1@gmail.com.

<sup>3</sup> Mestre em Direito pela PUCRS, Professor orientador do Núcleo de Mediação e Conciliação da Unichristus. (NPJ), Professor da Universidade de Fortaleza (UNIFOR), email: canalcomalunos@gmail.com.

hipóteses. Quanto à abordagem será a qualitativa, por meio de observação direta não participante nas sessões de mediação no núcleo da Unichristus. Quanto à natureza, será descritiva e explicativa, interpreta as sessões de mediações analisando suas causas, fontes. Quanto ao objeto a pesquisa feita terá o estudo teórico, por meio de livros, periódicos, dissertações, dentre outros.

**Palavras-chave:** Guarda. Modalidades de Guarda Empoderamento. Mediação. Família.

### **ABSTRACT**

With the advent of Law 13.058 of 2014, shared custody became, in principle, the most appropriate modality for the child's psycho-emotional development, since it seeks to minimize the effects of family rupture and maximize the responsibilities of both parents to the children. Thus, even with the termination of the conjugal relationship, the parental relationship will be preserved and, consequently, the interests of the minor should be prioritized. However, the lack of understanding of guards makes it impossible to apply guards without the actual understanding of the parties involved, since they often do not have knowledge about types of guards, especially in Mediation sessions, where evidence the cooperation of the parties and the effective satisfaction of the problem, the misunderstanding. Therefore, the purpose of this article is to explain the procedures for custody, as well as Mediation as a mandatory step for its establishment, thus investigating the adequacy of mediation to family conflicts and the true understanding of the parties on the custody modalities. The research of this work will have as deductive hypothetical method, since it has as its starting point propositions of hypotheses, to refute such hypotheses. As for the qualitative approach, by direct non-participant observation in the mediation sessions in the nucleus of Unichristus. As for nature, it will be descriptive and explanatory, interpreting the sessions of mediations analyzing their causes, sources. As for the object the research will be the theoretical study, through books, periodicals, dissertations, among others.

Keywords: Guard. Types of Guard. Empowerment. Mediation. Family.

## 1 INTRODUÇÃO

A realidade do nosso País, o Brasil, tem uma demanda muito grande de processos no Poder Judiciário, tornando a resolução do conflito onerosa e demorada, não conseguindo de forma célere e efetiva a solução do conflito.

Para tanto, a mediação se trata de uma atividade prática, destinada a reestabelecer o diálogo com o objetivo de redefinir e resolver os pontos divergentes, devendo respeitar o acordo benéfico para ambas as partes e, primordialmente, o resgate dessa relação.

Aos pais compete o dever de assistir, criar e educar os filhos, assim assegura o legislador no artigo 229 da Constituição Federal de 1988, todavia tal assistência não se efetuará quando as partes envolvidas não estão harmonicamente *colaborativas e cooperativas*<sup>4</sup> para atender o melhor interesse do menor.

Com o término da relação conjugal, dissolução do casamento ou da união estável são implicadas inúmeras consequências, tais como a divisão patrimonial, pensão alimentícia entre cônjuges, e o regime de Guarda, se evidentemente houver menores envolvidos. Além de ser estipulado o regime de visitas, o valor da contribuição para educação e criação do filho, a moradia fixa do menor. Vale ressaltar que a guarda jurídica se diferenciada da guarda física, uma vez que a primeira enquadra-se no poder de decisão sobre o melhor interesse para o menor, enquanto a segunda consiste na sua residência.

Não obstante a tal fato, as inúmeras modalidades de guarda tornam dissenso o que seriam tão simples, os direitos e deveres de pais de assistência para com os filhos.

Encontra-se pressuposto neste dever de assistência o princípio da irrenunciabilidade do poder familiar. O poder familiar é irrenunciável, intransferível, inalienável, imprescritível e decorre tanto da paternidade natural como da filiação

---

<sup>4</sup>PANITZ (1996) apud TORRES, Patricia Lupion; IRALA, Esrom Adriano F. Aprendizagem Colaborativa: Teoria E Prática. **Programa Agrinho**, 02 de setembro de 2014. Disponível em:[http://www.agrinho.com.br/site/wp-content/uploads/2014/09/2\\_03\\_Aprendizagem-colaborativa.pdf](http://www.agrinho.com.br/site/wp-content/uploads/2014/09/2_03_Aprendizagem-colaborativa.pdf). Acesso em: 27 abr. 2019.

legal e da socioafetiva, assim não deveria o detentor de tal direito se abster de tal obrigação.

Dessa forma, para que haja uma verdadeira efetivação de tal obrigação é crucial o entendimento por completo de tais institutos, a fim de que as partes tornem efetivas o ideal legislativo.

Sendo assim, o presente artigo tem por objetivo explanar o que foi observado nas sessões de mediação no Núcleo de Práticas Jurídicas de Mediação na Unichristus. a necessidade do entendimento das modalidades de guarda para o empoderamento das partes e o efetivo cumprimento do dever de serem pais. Logo, investigar a adequação da mediação aos conflitos familiares e o verdadeiro entendimento das partes sobre as modalidades de guarda.

A pesquisa desse trabalho terá como método hipotético- dedutivo, tendo como ponto de partida a proposição de hipóteses, refutando as ideias de que a mediação se melhor adequa nos conflitos familiares, nesse sentido, analisará a importância do entendimento de todas as modalidades de guarda para melhor satisfazer as partes e a criança, dando poder para os mediados escolherem qual será melhor aplicada para sua família.

Quanto à abordagem será a qualitativa feita por meio de observações, no núcleo de mediação da Unichristus, não havendo dados, estatísticas, observa-se o comportamento de um determinado grupo de pessoas, procura identificar suas naturezas.

Quanto à natureza, descritiva e explicativa, estuda, analisa, interpreta os fatos do mundo fático, no caso, as sessões de mediações. Identificando por intermédio de uma observação não participante a necessidade do entendimento das categorias de guarda para melhor solucionar os conflitos familiares por meio da mediação, pois elas terão autonomia das suas próprias decisões.

Sendo dividido um capítulo sobre as modalidades de guarda, prevalecendo o princípio da dignidade humana e seus devidos conceitos, suas vantagens e desvantagens auferindo as peculiaridades de cada uma, pois as categorias de guarda geram grandes mudanças nos envolvidos.

O segundo capítulo trata sobre os princípios da mediação e as técnicas, no que a mediação se baseia de forma conceitual, refutando as ideias por meio do mundo fático.

O terceiro capítulo analisa e o empoderamento das partes na escolha de qual modalidade seja a melhor para o âmbito familiar de cada uma, não existindo uma modalidade melhor que a outra, mas a que seja mais adequada para a realidade daqueles envolvidos ali presente.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 GUARDA UNILATERAL**

Antes da promulgação da Lei 13.058 de 2014 (que trata da Guarda Compartilhada), o regime de fixação de guarda consistia na escolha de um genitor para tomar as decisões sobre o que seria melhor para o menor, além de fixar sua moradia na residência do genitor guardião. Ficando ao outro genitor apenas o direito de visitar e de prover o sustento para a manutenção do menor.

Vale ressaltar que a guarda unilateral será exercida quando um dos genitores declarar magistrado que não deseja exercer a guarda do menor (CC 1584, §2º) ou quando não houver acordo entre os genitores, será aplicada a guarda compartilhada sempre que possível (CC 1584, §2º).

Todavia, como leciona Maria Berenice Dias<sup>5</sup> o não guardião “tem legitimidade para solicitar informações e até prestações de contas, objetivas e subjetivas, em assuntos ou situações que direta ou indiretamente afetem a saúde física e psicológica e a educação de seus filhos”.

Nessa perspectiva, fica evidente a perda do laço afetivo do genitor não guardião com a prole, uma vez que a este fica cabível apenas o direito de visita e a “manutenção econômica” do menor, não podendo assim opinar sobre as atividades rotineiras do filho ou muito menos sobre decisões de cunho definitivo ou temporário, como por exemplo, qual escola o filho estudará, quais atividades complementares serão exercidas, sendo uma limitadora de obrigações dos pais para com os filhos.

Todavia, para as relações em que se evidencia uma intensa desarmonia entre os genitores, ou quando um deles não consegue está verdadeiramente

<sup>5</sup>DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015, p. 524.

participativo, devido à mudança constante de residência ou problemas de saúde, essa é a modalidade mais adequada de guarda.

Nessa perspectiva, a mudança de residência também não se evidencia como um fator para cessar a convivência dos filhos com o genitor. Mesmo distante fisicamente é direito ambos terem a oportunidade de relacionarem, não devendo, assim, sobrecarregar o menor com apenas uma escolha de genitor, é direito dela conviver mutuamente com suas duas linhagens.<sup>6</sup>

A mudança de residência é agravada quando um dos genitores é estrangeiro, não sendo apenas um problema de falta de legislação, mas também uma falta de interesses dos Estados Nacionais, por tratarem esta questão com irrisória, “as partes em litigiarem por causas que não tem uma relevância tão grande em virtude do desconforto entre as nações que isso pode causar; a questão da soberania rapidamente aparece e desestimula o conflito”<sup>7</sup>.

Assim, mesmo com a instauração da Guarda unilateral é legislado no artigo 19 da Lei nº 8.069/1990, o direito da criança e do adolescente, de ser criado e educado no seio familiar e comunitário, para que assim seja garantido o seu pleno desenvolvimento. Mesmo que exista um ou mais seio familiar, é direito do menor ter o convívio e a escolha livre de conviver com ambos.

Não obstante a tal fato, no supracitado artigo, mesmo as crianças e adolescentes que estão em programas de acolhimento familiar ou institucional, ou aquelas cujos pais tenham sido privados de liberdade, ou em audiência comum ou perante equipes de interprofissionais os genitores declarem a entrega da criança após o nascimento, essa será mantida com os genitores (prazo de 180 dias). Ressaltando assim que a convivência com os genitores é fundamental para o desenvolvimento pleno do menor.

### **3 GUARDA ALTERNADA**

<sup>6</sup>LÔBO, Paulo. Guarda e Convivência dos Filhos Após A Lei Nº 11.698/2008. **Saiddias**. Disponível em: <http://saiddias.com.br/imagens/artigos/15.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2019.

<sup>7</sup>REINKE, Raquel; MENEZES, Victos Araújo; SIMIONI, Ariane. A Guarda Dos Filhos No Âmbito Internacional: Uma análise dos divórcios de casais de brasileiros com estrangeiros que resultaram em guarda unilateral conflituosa. Semana Acadêmica FADISMA ENTREMENTES.12, 2015, **Anais** [...] Santa Maria, RS. Disponível em: <http://sites.fadisma.com.br/entrementes/anais/wp-content/uploads/2015/08/a-guarda-dos-filhos-no-ambito-internacional.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2019.

Com o intuito de equilibrar o direito à permanência física e a convivência afetiva com o filho, o instituto da Guarda Alternada, apesar de não consagrada na legislação, surge como forma de viabilizar a convivência saudável e socialmente justa entre os genitores, uma vez que divide por um período pré-determinado a rotina do menor.

Nessa modalidade, a guarda é exercida de modo unilateral e monoparental, ou seja, por um período determinado um genitor irá decidir exclusivamente quais as melhores decisões devem ser tomadas a fim de buscar o melhor interesse do menor. Assim, não existindo um contato direto entre os genitores, visto que, há uma transitoriedade do menor e não dos genitores. Observa-se também que tal período poderá ser de semanas, meses, semestres, desde que o direito à convivência como seja exercido de forma igualitária<sup>8</sup>.

Tal instituto, objetiva divisão igualitária do tempo do menor, não o seu melhor interesse, tendo em vista que seus genitores não conseguem cooperar para que as necessidades do filho sejam atendidas e sim estipulam tempos determinados para que suas decisões sejam atendidas sem a interferência do outro genitor. O que se mostra evidente nesse tipo de modalidade é a não dependência a convivência harmônica entre os pais, como ressalta Maria Berenice Dias<sup>9</sup> “as situações de litígio não mais servirão de fundamento para impedir a divisão equilibrada da guarda”.

Apesar dessa concepção doutrinária, da divisão equilibrada da guarda do menor, tal entendimento não é aplicado faticamente, pois há entendimentos dos tribunais que buscam evitar ao máximo tal modalidade de guarda, uma vez que implica em mudança radical na rotina do menor, podendo acarretar diversos transtornos, tendo em vista não havendo uma referência de “lar” para esse.

A respeito desse entendimento, recentemente, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul proferiu o seguinte entendimento:

---

<sup>8</sup>DELGADO, Mário Luis. Guarda alternada ou guarda compartilhada com duas residências?. **Conjur**, São Paulo, 23 de dezembro de 2018. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-dez-23/processo-familiar-guarda-alternada-ou-guarda-compartilhada-duas-residencias>. Acesso em: 27 abr. 2019.

<sup>9</sup>DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015, p. 529.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. GUARDA. PEDIDO DE PREVALÊNCIA DA GUARDA ALTERNADA. DESCABIMENTO. PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA. As alterações de guarda devem ser evitadas tanto quanto possível, pois implicam mudanças na rotina de vida e nos referenciais dos menores que podem acarretar transtornos de toda ordem. Caso concreto em que não se verifica razões plausíveis para que seja retomada a guarda alternada, tendo em vista que se trata de menor contando de 08 (oito) anos de idade, não lhe convindo sucessivas modificações de rotina, sem referência do que seja seu espaço, sua casa. Modelo de guarda em que a constante alteração não permite ao menor continuidade no cotidiano para consolidar hábitos, valores padrões e formação da personalidade, sendo-lhe de todo prejudicial. Decisão agravada que, ao designar a guarda provisória à genitora, estabeleceu regime de visita suficientemente amplo e, portando, apto a garantir o direito de convívio entre pai e filho. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. <sup>10</sup>

Ante o exposto como compreende o tribunal, o pedido de guarda alternada não é cabível visto que não contribui para uma formação adequada do menor, uma vez que não permite a consolidação de hábitos, valores, inerentes a sua formação cidadão. Sendo assim prejudicial ao seu desenvolvimento.

Corroborando com esse entendimento temos a perspectiva de Flávio Tartuce:

Essa forma de guarda não é recomendável, eis que pode trazer confusões psicológicas à criança. Com tom didático, pode-se dizer que essa é a guarda pingue-pongue, pois a criança permanece com cada um dos genitores por períodos ininterruptos. Alguns a denominam como a guarda do mochileiro, pois o filho sempre deve arrumar a sua malinha ou mochila para ir à outra casa. É altamente inconveniente, pois a criança perde seu referencial, recebendo tratamentos diferentes quando na casa paterna e na materna. <sup>11</sup>

Assim, há mais malefícios para o menor do que propriamente benefícios, uma vez que não fixa uma referência de “lar” para o menor, mesmo que propiciando

---

<sup>10</sup> RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. **Agravo N° 70077944403**. (Sétima Câmara Cível), Relator: Sandra Brisolará Medeiros. Julgado em 26set2018. Disponível em: <https://tj-rs.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/631603927/agravo-de-instrumento-ai-70077944403-rs?ref=serp>. Acesso em: 11 maio 2019.

<sup>11</sup>TARTUCE, Flávio. **Manual de Direito Civil**. São Paulo: Método, 2013, p. 1224.

o convívio com ambos os genitores, as mudanças culturais e sociais que alternância propícia é deveras inadequada para a formação cidadã do menor.

#### **4 GUARDA COMPARTILHADA**

Como elenca o artigo 5º, I, da Constituição Federal Brasileira “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações”, não obstante a tal fato no artigo 227, ressaltando o dever da família, sociedade e do Estado, assegurar à *criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade*, direitos basilares, como à vida, à alimentação, à educação, o lazer, bem como ressalvá-los de qualquer ato de *negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão*. Assim, evidenciamos a preocupação legislativa no desenvolvimento psicossocial saudável de crianças e adolescente, bem como o direito ao convívio familiar.

Assim para resguardar e cumprir tais ideais legislativos, promulgou-se a Lei 13.058 de 2014, Lei da Guarda Compartilhada, a fim de evidenciar a necessidade e o direito de pais e mães de compartilharem de forma cooperativa com o intuito proporcionar aos seus filhos um pleno desenvolvimento. Desse modo, ambos os pais “têm efetiva e equivalente autoridade legal, não só para tomar decisões importantes quanto ao bem estar dos filhos, como também de conviver com esses filhos em igualdade de condições”<sup>12</sup>.

Assim, a Guarda Compartilhada surge como uma importante ferramenta viabilizadora do convívio igualitário entre pais e seus filhos, como também ressalta a cooperação que ambos os pais devem ter a fim de escolher e atender o melhor interesse do menor. Nessa perspectiva, vale ressaltar que a aplicação de tal modalidade de guarda afasta a figura do *provedor e visitante*<sup>13</sup>, ou seja, ao compelir

<sup>12</sup>LEVY, Laura Affonso da Costa. O estudo sobre a guarda compartilhada. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XII, n. 66, jul 2009. Disponível em: [http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=6416%3E](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6416%3E). Acesso em: 22 maio 2019.

<sup>13</sup>ARONNE, Ricardo; FERRARINI, Leticia. Mediação Familiar para casos de Guarda Compartilhada: A alteridade em detrimento da tolerância. **Revista Pensamento Jurídico**, São Paulo, v. 11, n. 1, p. 62 - 78, jan./jun. 2017. Disponível em [https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=2ahUK\\_Ewi6qt2c0r3gAhWQKLkGHV1AC44QFjAAegQICRAC&url=http%3A%2F%2Fwww.fadisp.com.br%2Frevista%2Ffojs%2Findex.php%2Fpensamentojuridico%2Farticle%2FviewFile%2F88%2F127&usg=AOvVaw1YFLTzq9q7ESAja8IF\\_x](https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=2ahUK_Ewi6qt2c0r3gAhWQKLkGHV1AC44QFjAAegQICRAC&url=http%3A%2F%2Fwww.fadisp.com.br%2Frevista%2Ffojs%2Findex.php%2Fpensamentojuridico%2Farticle%2FviewFile%2F88%2F127&usg=AOvVaw1YFLTzq9q7ESAja8IF_x). Acesso em 27 abr 2019.

a ambos os pais a responsabilidade sobre as escolhas que melhor atendem ao interesse do menor, implica que esse ou aquele não apenas prestaram assistência financeira e visitará eventualmente o filho mas assumirá responsabilidade e participará ativamente do desenvolvimento e das escolhas que melhor atendem às necessidades do menor.

Em contrapartida, se não houver um bom diálogo entre os genitores e respeito mútuo, as escolhas referentes a prole não irão se efetivar. Vale ressaltar que ambos devem compreender que estarão “trabalhando juntos” com o intuito de prestar a melhor assistência ao filho, e não apenas suprir suas necessidades superficiais. Desse modo, não apenas aplicados medidas que são mais viáveis para ambos os pais, mas sim métodos mais assertivos para o pleno desenvolvimento do menor.

Outro ponto a ser questionado é em relação a terminologia de guarda jurídica compartilhada (joint legal custody) e guarda física ou material compartilhada (joint physical custody), uma vez que os genitores não compreende como a diferença entre a guarda e a residência do menor.

Dr. Henry S. Gornbein<sup>14</sup> explica que:

O termo “joint legal custody” refere-se à prerrogativa de “tomar decisões em conjunto”, o que significa que, mesmo em situações de divórcio, ambos os pais possuem o direito de tomar as decisões sobre o futuro dos filhos, embora a criança resida unicamente com um dos pais, que exerce a sua guarda física. Já a “joint physical custody” é um arranjo para que ambos os pais possam estar o maior tempo possível com seus filhos, apresentando-se sob as mais diversas modalidades e arranjos, nos quais a criança fica praticamente a metade de seu tempo com cada um de seus pais.

Assim, a guarda compartilhada tem o objetivo de “garantir que as duas figuras, pai e mãe, mantenham um contato permanente, equilibrado, assíduo e corresponsável com seus filhos”<sup>15</sup>, a fim de garantir ao menor seu pleno desenvolvimento e o direito ao convívio com ambos, sendo efetivado tal guarda conjunta por meio de tomadas de decisões equilibradas e democráticas.

---

<sup>14</sup>GORNBEIN, H. S. apud RAMOS, P. P. O. C. **O poder familiar e a guarda compartilhada sob o enfoque dos novos paradigmas do direito família**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, p. 64.

<sup>15</sup> CANEZIN, Claudete Carvalho. Da guarda compartilhada em oposição à guarda unilateral. **Revista Brasileira de Direito de Família**, v. 6, n. 28, p. 1 - 22, 2005.. Disponível em: [http://www.professorchristiano.com.br/artigosleis/artigo\\_claudete\\_guarda.pdf](http://www.professorchristiano.com.br/artigosleis/artigo_claudete_guarda.pdf) Acesso em: 27 abr. 2019.

## **5 O MEDIADOR COMO AGENTE FACILITADOR PARA O ENTENDIMENTO DA GUARDA**

Com a nova roupagem tomada pelo poder judiciário, encaminham-se os litigantes obrigatoriamente para sessões de Mediação e Conciliação, em busca do restabelecimento do diálogo e da tentativa de resolução amigável do conflito, uma vez que serão os próprios interessados a “negociarem” sobre o cumprimento e efetivação dos seus direitos.

No poder judiciário, a audiência de ser será realizada pelo juiz ou conciliador capacitado, o acordo será reduzido a termo e homologado por sentença. Em contrapartida, não somente pelo judiciário as tentativas de acordo poderão ocorrer, mas também de forma extrajudicial, essas serão lavradas a termos e terão força de título executivo extrajudicial, assim estabelece o artigo 9º da Lei 13.140 de 2015.

Em ambas os Conciliadores e Mediadores deverão estar devidamente capacitados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) ou com os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) dos tribunais. Observa-se também que estes profissionais deverão ter graduação a mais de 2 anos, não sendo obrigatoriamente na área jurídica, tal entendimento está contido na resolução nº 125 de 29/11/2010 que dispõem sobre o tratamento adequado dos conflitos.

O objetivo maior de tais métodos conciliativos é o restabelecimento de diálogo, assim os conciliadores/mediadores agirão apenas como “pontes” que ligará uma parte a outra. Não podendo fazer interferências, nem tão pouco ser tendencioso para um dos assistidos<sup>16</sup>.

### **5.1 Mediador imparcial**

---

<sup>16</sup>FIDOMANZO, M. C. L. O papel do facilitador na conciliação e na mediação. **Migalhas**, 2017. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI262532,11049-O+papel+do+facilitador+na+conciliacao+e+na+mediacao>. Acesso em 27 abr. 2019.

Nesse mesmo sentido afirma Casella e Souza, o mediador<sup>17</sup> é o guia para a construção da solução do conflito ali presente, devendo respeitar diversos princípios que são importantes para que a sessão não caia somente em uma conversa, baseada em propostas e sim, numa mediação, que envolve um Conflito de uma relação continuada, ou seja, a solução prevê não só naquele momento, mas em diante, devido ser uma relação de laços e estreitamentos profundos que vão para além, sendo assim, de extrema necessidade, estabelecer a comunicação e o diálogo entre as partes, pois a relação delas não acaba ali quando é firmado o acordo, se permanece, sendo uma relação continuada, podendo ser de vizinho, de genitores, dentre outros.

Portanto, cada qual narrará os seus motivos e razões, dando espaço para o diálogo que antes não era possível, sem a ajuda do mediador.

Sendo assim, para que a mediação ocorra de maneira mais adequada é preciso respeitar alguns princípios, quais sejam o da imparcialidade<sup>18</sup>, isto é, se manter neutro, é saber separar as considerações particulares do que entende sobre um determinado assunto e não deixar que este entendimento implique ou se reverbere para o outro, devendo apenas auxiliar as partes na solução do conflito, não cabe o mediador decidir por elas, devendo as mesmas encontrar a melhor solução que elas criaram, pois só as partes têm o poder decisório, caso o mediador não seja imparcial, ele estará indo contra o seu compromisso, interferindo na decisão, preferindo a parte que lhe interessa, manipulando a argumentação.

Portanto, descaracterizando o real significado de mediação, pois a igualdade de hierarquia no diálogo é ponto fundamental para a resolução do problema presente, pois as partes precisam ter a ciência que estão em pé de igualdade, não havendo qualquer distinção entre elas.

<sup>17</sup>CASELLA, Paulo Borba; SOUZA, Luciane Moessa de. **Mediação de conflitos: novo paradigma de acesso à justiça**. Santa Cruz do Sul p. 293-294, 2015.

<sup>18</sup>BRASIL. Conselho Nacional de Justiça **Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2579>. Acesso em: 27 abr. 2019.

Outro princípio importante é o da confidencialidade<sup>19</sup>, ou seja, tudo que ocorrer durante o procedimento da mediação não será usado como prova posteriormente ou usado contra o quer tiver falado algo que desagrade a outra parte, ou seja, o mediador não poderá ser testemunha de qualquer caso que tenha feito parte como mediador da sessão, pois as partes devem se sentir seguras no momento da mediação para poder falar seus medos, razões que realmente lhe afligem, pois quem tem medo não fala, e com isso não haveria a efetividade do diálogo, proporcionando uma conversa franca, segura, possibilitando a comunicação de forma transparente, pois somente elas e o mediador ficaram sabendo do que está se passando ali. Na ata só terá o acordo ou que não houver acordo e suas especificidades, nenhum outro requerimento constará em ata.

O princípio da liberdade<sup>20</sup> é o poder de decisão das partes, é o caminho oposto que se toma no procedimento do poder judiciário normal, pois no procedimento comum as partes dão poder para uma pessoa como o juiz para resolver o problema que elas mesmas criaram, propondo uma visão de que não podemos resolver nossos próprios conflitos, já que você delega para uma pessoa desconhecida o poder de decisão sobre sua vida, como alguém que não sabe nada sobre você, sobre seus costumes, crenças, valores, irá decidir sobre suas questões de vida melhor que você próprio.

Desse modo, segundo Cristina Weizenmann na sua monografia esclarece sobre, o princípio da liberdade<sup>21</sup>, dar esse poder para as próprias partes, essa autonomia. Elas não estão obrigadas a formar um acordo, dessa forma, viabilizando o caminho do que for melhor para a solução do conflito, pois até mesmo o acordo pode não ser benéfico para a resolução do conflito, devendo seguir sempre o que melhor couber para elas, não devendo sofrer nenhum tipo de coação ou ameaça para a solução do problema.

---

<sup>19</sup>BRASIL. Conselho Nacional de Justiça Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2579>. Acesso em: 27 abr. 2019.

<sup>20</sup>WEIZENMANN, Cristina. **A mediação como meio de resolução de conflitos no direito de família**. 2009. 138f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em direito) – Centro Universitário Univates. Lajeado, RS, 2009 P. 80-81

<sup>21</sup>WEIZENMANN, Cristina. **A mediação como meio de resolução de conflitos no direito de família**. 2009. 138f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em direito) – Centro Universitário Univates. Lajeado, Rio Grande do Sul, 2009, p. 80-81.

Explica-se para as partes todas as formas de acordo, facilitando que os acordos não sejam limitados, estabelecendo a melhor resolução, podendo ter conhecimento de todas as variáveis que podem ser utilizadas.

Ser protagonista do seu próprio futuro é algo inovador, pois antes e até nos dias atuais é esperado que um terceiro, alheio ao confronto decida em seus lugares, atualmente, existe uma mudança, que dar essa liberdade para as partes escolherem por qual meio queiram resolver o impasse.

O princípio da informalidade<sup>22</sup>, devemos atentar que, novamente, que vai de encontro com o sistema do poder judiciário, no qual prevalece o formalismo, o que é buscado efetivamente, na mediação, é o estabelecimento da comunicação, não há uma forma pré-determinada para a conversa que se deve tomar.

Dessa forma, deixando as partes em um ambiente mais tranquilo e neutro, pois elas devem salientar as razões de estar ali, não tendo essa abertura, torna-se mais difícil uma conversa franca, transparente e que de fato irá transformar o confronto que estão tentando resolver.

Devendo seguir uma linguagem clara, simples, flexível para atender todas as pessoas que ali estão envolvidas, não importando classe, poder econômico, cor, raça, crença, criando um ambiente favorável e harmônico.

O princípio da não-competitividade<sup>23</sup>, vislumbra o caráter da mediação como uma forma inovadora de todo um arcabouço jurídico de competição, no qual, só existe um vencedor e um vencido, as partes ficam em lados opostos no tribunal da justiça, trazendo mais uma vez essa ideia de competição.

Por outro lado, na mediação as partes sentam-se lado a lado, numa mesa redonda que viabiliza a ideia de harmonização de que querem buscar juntos, colaborando um com o outro a resolução do confronto. As partes possivelmente, saíram da sessão de mediação quando as duas estiverem satisfeitas com o acordo que construíram para o conflito.

---

<sup>22</sup>WEIZENMANN, Cristina. **A mediação como meio de resolução de conflitos no direito de família**. 2009. 138f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em direito) – Centro Universitário Univates. Lajeado, Rio Grande do Sul, 2009, p. 70.

<sup>23</sup>WEIZENMANN, Cristina. **A mediação como meio de resolução de conflitos no direito de família**. 2009. 138f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em direito) – Centro Universitário Univates. Lajeado, Rio Grande do Sul, 2009, p. 84.

Portanto<sup>24</sup>, não há em que se falar em partes oponentes, pois serão elas, as mesmas que, em conjunto, terão o poder decisório sobre os pontos divergentes, pondo total liberdade para decidir o acordo que seja benéfico para as duas partes, ao contrário do terceiro imparcial, o juiz, que não tem a mínima compreensão do conflito, da relação, da dinâmica, o que de fato é mais preocupante para as partes individualmente, dos sentimentos, dentre outros que afetam diretamente para um bom acordo seja findado, ora, claro, o sistema jurídico tem o olhar para aquilo que é eminentemente jurídico.

Inovando e rompendo com a tradição brasileira de se preocupar com questões eminentemente jurídicas passa a tratar aspectos psicológicos, sentimentais, um atendimento multidisciplinar para as partes.

## **5.2 Desenvolvimento do diálogo durante as sessões**

A mediação, assim como a conciliação, tem como objetivo auxiliar as pessoas a construírem consenso sobre determinada desavença, tendo a mediação duas primazias, quais sejam, a construção da resolução do conflito por meio da sua autonomia de decisão e a conseqüente restauração do diálogo e da convivência pacífica entre as pessoas envolvidas, o resgate da relação.<sup>25</sup>

Muitas vezes<sup>26</sup> não temos certeza se este acordo firmado terá sua capacidade de gerar efeitos, pois o cotidiano e as relações pessoais se entrelaçam de sentimentos profundos, laços estreitos, expectativas, possibilitando uma jornada difícil para o acordo proposto por ambas serem realmente cumprido.

---

<sup>24</sup>VASCONCELOS, Monica Carvalho. **Mediação como instrumento de solução de conflitos familiares: A experiência da casa de mediação do Pirambu**. 2005. 167f. Fortaleza, CE: Dissertação ( Mestrado em direito) p. 142-144.

<sup>25</sup>SALES, Lília Maia de Moraes; VASCONCELOS, Mônica Carvalho. **Mediação Familiar: Um estudo histórico-social das relações de conflitos nas famílias contemporâneas**. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora Ltda, 2006.

<sup>26</sup>VASCONCELOS, Monica Carvalho. **Mediação como instrumento de solução de conflitos familiares: A experiência da casa de mediação do Pirambu**. 2005. 167f. Fortaleza, CE: Dissertação ( Mestrado em direito) p. 142-144.

Entretanto, o que se promove na mediação<sup>27</sup> é a restauração daquela relação e o resgate do diálogo, devido a colaboração das partes de ouvir o que o outro tem a dizer, mesmo em total desacordo, possibilita de antemão a desconstrução do litígio, promovendo um acordo que seja benéfico para ambas as partes, priorizando suas vontades, crenças costumes, partindo de certa autonomia perante o conflito, isto é, a tomada de decisão das partes, viabilizando o empoderamento dos indivíduos para decidir sobre suas vidas.

No sistema judiciário comum há certa ansiedade perante as partes envolvidas, pois se perdura por um período longo a decisão do juiz, terceiro alheio ao conflito, sobre o direito que estão pleiteando, no qual é terreno fértil para ainda mais conflitos que poderão vir por ocasiões do conflito que estão litigando.

A restauração do diálogo é peça fundamental<sup>28</sup> para haver um bom acordo, uma boa mediação, e por fim, o resgate da relação que antes não conseguia chegar em um denominador comum entre família, devido a vida ser mutável, sempre em ebulição poderá vir outros novos conflitos, no qual as partes deverão tentar negociar novamente, portanto, como princípio básico da mediação é restaurar a relação continuada, pois não acaba ali o problema, em uma relação que se perdura, novos conflitos surgiram e é preciso o diálogo para ser resolvido.

A função do mediador é desenvolver o diálogo, servindo como um guia para a solução do conflito, como um maestro para a sua orquestra, sem ele, afinando, ditando e dizendo como deverá ser a vez de cada um ou o tom, o dialogo torna-se uma discussão.

Sem o diálogo não há mudança, devendo assim o mediador, viabilizar acordos e prevalecendo os pontos positivos, evidenciando de forma mais clara o que a outra parte quer dizer, tirando das palavras do outro o tom pejorativo, essa carga.

O mediador precisa demonstrar sua imparcialidade, confidencialidade, explicando que ele não é um juiz, e explicar o que é uma mediação, pois assim, as

<sup>27</sup>VASCONCELOS, Monica Carvalho. **Mediação como instrumento de solução de conflitos familiares: A experiência da casa de mediação do Pirambu.** 2005. 167f. Fortaleza, CE: Dissertação ( Mestrado em direito) p. 142-144.

<sup>28</sup>VASCONCELOS, Monica Carvalho. **Mediação como instrumento de solução de conflitos familiares: A experiência da casa de mediação do Pirambu.** 2005. 167f. Fortaleza, CE: Dissertação ( Mestrado em direito) p. 142-144.

partes já estarão sabendo do que se trata, tornando dessa forma a sessão clara para as pessoas envolvidas.

A mediação é a busca da satisfação dos acordos por ambas as partes, isto é, as partes precisam sair da sessão afirmando que suas vontades foram atendidas, o acordo não privilegiou um perante o outro. Houve harmonia, no qual não foi firmado somente o que o outro acha melhor nem o que o outro pensa ser ainda melhor, houve a colaboração das partes para o acordo ser benéfico para todos os envolvidos.

Como aduz, Casella e Souza <sup>29</sup>:

Sendo a mediação um método não-adversária de gestão de conflitos de interesses, onde figura um terceiro neutro — o mediador — com a função de ajudar as partes a negociar a partir de uma colaboração recíproca, conclui-se tratar de um excelente e eficaz método para solucionar querelas no âmbito familiar. Atenua o litígio, satisfaz as necessidades das partes, reforça a cooperação e o consenso, evitando o tremendo desgaste psicoemocional que de rotina acontece em tais contextos.

## 6 TÉCNICAS DE MEDIAÇÃO

Com base na análise de Lilia Maia de Moraes Sales, as técnicas de mediação consistem num apoio que o mediador<sup>30</sup> poderá fazer para sua sessão, são indicadores para que haja um melhor desenvolvimento da sessão.

A escuta ativa<sup>31</sup> significa a vontade e a capacidade de escutar e compreender a mensagem inteira, isto é, a não-verbal, verbal e simbólica. A escuta ativa é perceber as alterações sutis que ocorre durante a sessão de mediação, percepção de movimentos, tom de voz, gesticulações, dentre outros. É compreender

<sup>29</sup>CASELLA, Paulo Borba; SOUZA, Luciane Moessa de. **Mediação de conflitos: novo paradigma de acesso à justiça**. 2. ed. Santa cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2015.

<sup>30</sup> MORAIS, Lilia Maia Sales de. Técnicas de mediação de conflitos e técnica da reformulação—Novo paradigma e nova formação para os profissionais do direito. **Novos Estudos Jurídicos**, v. 21, n. 3, p. 940-958, set.2016. Disponível em: [www.univali.br/periodicos](http://www.univali.br/periodicos) Acesso em: 22abr.2019

<sup>31</sup> MORAIS SALES DE, Lilia Maia. **Técnicas de mediação de conflitos e técnica da reformulação—Novo paradigma e nova formação para os profissionais do direito**. **Novos Estudos Jurídicos**, v. 21, n. 3, p. 940-958, set.2016. Disponível em: [www.univali.br/periodicos](http://www.univali.br/periodicos) Acesso em: 22 abr. 2019

a mensagem que recebe, por meio de toda sua linguagem corporal, não-verbal, simbólica

As perguntas abertas<sup>32</sup> estimulam explicar o maior número de informações e qualidades dessa informação, ou seja, quanto mais for conversado e informado todas as causas, consequências, motivos, o indivíduo amplia sua percepção sobre o assunto ou determinado conflito, proporcionando um contexto melhor tanto para o mediador quanto para as partes.

O estímulo à empatia é muito contemplado no âmbito do senso comum, no sentido de nos fazer mais empático com a dor ou problema do outro, uma ideia que se iniciou da religião cristã no sentido humanitário, de ajudar o outro e vem se internacionalizando por conta dessa ideia.

Nesse sentido, o mediador<sup>33</sup>, possivelmente, poderia propor a fazer um estímulo para as pessoas se colocarem no lugar do outro, o mediador tem como objetivo abrir um espaço para as partes olharem para o mundo do outro, compreenderem as situações, onde se encontram, viabilizando uma comunicação efetiva, pois cada um é regido por valores, princípios, crenças, costumes diferentes do outro, com isso, não há dúvidas de ter confrontos inimagináveis, o importante disso é entender que o outro é o outro, o indivíduo não precisa aceitar tudo aquilo que vem na bagagem, mas entender a compreensão de mundo de cada um, que novamente, não precisa ser igual a sua.

Pela a análise de Lilia Maia de Moraes Sales a paráfrase<sup>34</sup> é uma técnica que significa repetir o que foi dito com palavras que facilitam a sistematização do que foi relatado, assunto por assunto, muitas vezes conseguido retirar da fala frases e palavras ditas de desafeto ou rancor que dificultam o diálogo.

---

<sup>32</sup> MORAIS SALES DE, Lilia Maia. **Técnicas de mediação de conflitos e técnica da reformulação– Novo paradigma e nova formação para os profissionais do direito**. Novos Estudos Jurídicos, v. 21, n. 3, p. 940-958, set.2016. Disponível em: [www.univali.br/periodicos](http://www.univali.br/periodicos) Acesso em: 22 abr. 2019.

<sup>33</sup> BRASIL. Conselho Nacional de Justiça **Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2579>. Acessado em: 27abr.2019.

<sup>34</sup> MORAIS SALES DE, Lilia Maia. **Técnicas de mediação de conflitos e técnica da reformulação– Novo paradigma e nova formação para os profissionais do direito**. Novos Estudos Jurídicos, v. 21, n. 3, p. 940-958, set.2016. Disponível em: [www.univali.br/periodicos](http://www.univali.br/periodicos). Acesso em: 22 abr. 2019.

A paráfrase ajuda as partes a compreenderem melhor os assuntos relatados, reorganizando as ideias e criando uma ponte para possíveis soluções. Desse modo facilitando a construção da resolução do conflito, pois retira toda a carga de desafeto e rancor, dando prioridade para o real interesse ali do que para as posições.

Reformular situações<sup>35</sup> de forma crítica (pensamento crítico) e encontrar soluções por meio de uma perspectiva positiva (Reframing) representam uma das técnicas mais importantes na gestão de conflitos. Significa estimular as pessoas a conseguirem perceber na situação vivenciada de forma crítica, um enfoque positivo na crise uma oportunidade.

Sendo assim, as técnicas auxiliam o trabalho do mediador, de como seguir um caminho. Responsabilizando as partes para a solução do conflito, tornando-as ativas na construção da solução, através de um diálogo cooperativo e solidário.

## **7 O EMPODERAMENTO DA COMPREENSÃO DAS MODALIDADES DE GUARDA DURANTE A SESSÃO DE MEDIAÇÃO**

Como apresentado anteriormente, a fundação do mediador é tentar reestabelecimento a comunicação das partes durante as sessões de mediação a fim de possibilitar o diálogo e o acordo.

Todavia, se as questões duvidosas sobre uma possibilidade de acordo consistirem em como ocorre e quais os pontos positivos e negativos das modalidades de guarda, será função do mediador, com imparcialidade, descrever e explicar de forma simples e detalhada quais as modalidades de guarda e suas núncias.

Haja vista que as modalidades de guarda são métodos que viabilizam a convivência dos genitores e a prole, é fundamental que esses saibam como poderão conviver ou não, resultando a seu critério esse poder de escolha, como os menores,

---

<sup>35</sup> MORAIS SALES DE, Lília Maia. **Técnicas de mediação de conflitos e técnica da reformulação— Novo paradigma e nova formação para os profissionais do direito.** *Novos Estudos Jurídicos*, v. 21, n. 3, p. 940-958, set.2016. Disponível em: [www.univali.br/periodicos](http://www.univali.br/periodicos). Acesso em: 22 abr. 2019.

propiciando não somente uma convivência harmônica e igualitária, mas também atendendo os melhores interesses do menor.

É válido ressaltar que tais explicações ocorrerão durante as discussões das modalidades de guarda, se, por exemplo, o mediador identificar que as partes estão duvidosas sobre tais modalidades ou se solicitados por elas. Tal fato ocorre porque a função do mediador é a não interferência no diálogo, mas a viabilização desse, ele auxilia as partes para que essas possam tomar posse da resolução do conflito, e se a questão for sobre a modalidade de guarda, caberá a elas também realizar uma análise (teste de realidade)<sup>36</sup> de suas vidas para que assim possam identificar qual modalidade melhor se adequa às suas rotinas e qual, principalmente, irá atender as necessidades do menor.

Sendo assim, o mediador irá explicar todas as modalidades de guarda quando assim perceber dúvidas quanto às questões sobre quais categorias de guarda os genitores irão escolher e se for assim solicitado, prevalecendo a autonomia das partes no poder decisório.

A tomada de decisão<sup>37</sup> ao contrário do sistema judiciário que alguém alheio ao conflito irá decidir suas vidas, vai de encontro com o entendimento da mediação, no qual busca o poder decisório dos envolvidos, pois somente as partes poderão resolver o conflito que as mesmas criaram, criando esse caráter de responsabilização dos mediados no acordo que escolherem.

Dessa forma, compreendendo qual tipo de guarda irão implicar, verifica-se um maior entendimento de seus direitos e deveres como genitores perante a criança e o empoderamento no tocante de suas escolhas, pois reconhece o que deve ser feito, reestabelecendo a relação e o resgate do diálogo.

O empoderamento<sup>38</sup> dar poder as partes de decidirem tudo mais democraticamente, sendo um processo de transformação, autonomia e participação nos conflitos familiares atuais e futuros, pois os conflitos não deixaram de aparecer,

<sup>36</sup> OAB. **CARTILHA DE MEDIAÇÃO**. Comissão de Mediação e Arbitragem da OAB . Minas Gerais, p. 1- 13, 2009. Disponível em: [www.precisao.eng.br/jornal/Mediacao.pdf](http://www.precisao.eng.br/jornal/Mediacao.pdf). Acesso: 27 abr. 2019

<sup>37</sup> VASCONCELOS, Monica Carvalho. **Mediação como instrumento de solução de conflitos familiares: A experiência da casa de mediação do Pirambu**. 2005. 167f. Fortaleza, CE: Dissertação ( Mestrado em direito) p. 142-144.

<sup>38</sup> VASCONCELOS, Monica Carvalho. **Mediação como instrumento de solução de conflitos familiares: A experiência da casa de mediação do Pirambu**. 2005. 167f. Fortaleza, CE: Dissertação ( Mestrado em direito) p. 142-144.

por ser algo inerente à condição humana, devendo as partes, manterem um diálogo de respeito com as diferenças, participando de forma efetiva nas resoluções do conflito e sobre qual modalidade de guarda escolher.

A decisão de qual guarda gera impactos e mudanças profundas no convívio social dos envolvidos, devendo, dessa forma, priorizar a criança como sujeito.

Portanto, a mediação como instrumento para os conflitos familiares caminha para uma porta de cooperação, de solidariedade e respeito dentre os mediados, que antes, em família, não acontecia, sendo assim, uma oportunidade melhor decidir.

Tornando a compreensão das modalidades de guarda para as partes mais viável, se assim, for solicitada ou o mediador perceber discordância com o real entendimento, os genitores saberão dos seus direitos e deveres.

## **8 CONCLUSÃO**

A família tem suas diversas modalidades, é cheia de processos de transformações e embates, que não param, influenciada por inúmeros fatores, como sociais, econômicos, políticos, culturais e religiosos. Apesar das profundas mudanças, a família continuará a desempenhar um papel importante na sociedade.

O poder familiar é irrenunciável, em qualquer de suas modalidades, como adotiva, socioafetiva e genética.

Vale ressaltar que conflitos de natureza familiar são complexos, devido, envolver laços e estreitamentos profundos dentre eles, o amor, o carinho, o afeto, o ódio, a decepção e a raiva desse modo não conseguindo dimensionar o conflito real ou ter um diálogo adequado. Gerando assim, mais brigas e desentendimentos.

Nas ações de família, quando há o divórcio, principalmente, quando envolver criança, deve prevalecer o melhor interesse da criança, de acordo com a nossa Carta Magna, auferir que é de interesse público, da sociedade e da família, sendo uma responsabilidade tripartite no estado democrático de direito.

Anteriormente, a criança era considerada como um objeto, a sua voz não era escutada e atualmente, passa a ser encarado como um sujeito de direitos, devendo ter prioridade absoluta.

Nesse mesmo sentido, as modalidades de guarda criada pelo legislador prevalecem, o melhor interesse da criança, possibilitando dessa forma que os pais escolham qual tipo de guarda eles irão aderir. Como há conflitos não só eminentemente jurídico nos conflitos familiares. Há a necessidade de um olhar multidisciplinar, não só para o conflito aparente, mas também pro conflito real.

Sendo assim, foi aberta a porta para uma solução de conflito alternativo, que já vem sendo usado por vários povos e por muito tempo, conforme os antropólogos afirmam, para melhor atender a família e nenhuma das partes saírem prejudicadas em relação aos conflitos existentes, a mediação passou a ser obrigatória, conforme o CPC/15 em determinadas situações previstas em Lei.

As relações familiares necessitam da multidisciplinariedade, um cuidado primordial, devendo trabalhar a auto composição, como forma de resgate da relação, que incentivem o diálogo cooperativo e solidário.

É preciso trabalhar a responsabilização das pessoas; estas devem se conscientizar da capacidade que possuem de resolver pacificamente as controvérsias, isto é, o diálogo entre os conflitantes é a base fundamental para a solução do conflito, devendo estabelecer um acordo que beneficie para os dois, havendo ganhador/ganhador e não um vencido e um vencedor, o objetivo principal, não é só firmar um acordo benéfico para ambos, mas de forma essencial, o resgate da relação.

A introdução de meios alternativos de solução como meio de pacificação social, possivelmente poderá transformar hábitos, costumes e ideias. Uma mudança em várias famílias e grupos que necessitem escutar e do diálogo.

Tendo em vista a necessidade das partes realmente compreenderem as modalidades de guarda para assim, sendo como uma forma de empoderar, ter autonomia nas decisões que lhe são importantes para possivelmente, exercer seus papéis de pai e mãe com inúmeros deveres e direitos, perante o filho.

A mediação vem com esta proposta, proporcionando um meio de pacificação social, por intermédio do diálogo há o resgate da relação, que antes não havia comunicação, propiciando não só que este conflito se transforme em uma solução, mas como também os futuros problemas sejam resolvidos na base do diálogo.

No processo de mediação o mediador não decide, devendo ser imparcial, ele apenas auxilia as partes na realização de um acordo. Dever de estimular os interessados a aprenderem a melhor resolverem seus conflitos futuros em função da experiência de justiça vivenciada no auto composição.

Por isso a importância, quando necessário, do mediador explicar as modalidades de guarda para as partes decidirem qual a que melhor se ajusta a sua realidade.

Vale ressaltar a importância de trabalhos responsáveis para a ampla divulgação de mediação, na qual está se tornando um ótimo meio auto compositivo, porém, ainda há muito para trilhar, seu caminho deve ser melhorado, a fim de que se discuta e se analise através de trabalhos e outros caminhos adequados o melhor a ser feito.

## REFERÊNCIAS

- ARONNE, Ricardo; FERRARINI, Letícia. Mediação Familiar para casos de Guarda Compartilhada: A alteridade em detrimento da tolerância. **Revista Pensamento Jurídico**, São Paulo, v. 11, n. 1, p. 62 - 78, jan./jun. 2017. Disponível em [:https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwi6qt2c0r3gAhWQKLkGHV1AC44QFjAAegQICRAC&url=http%3A%2F%2Fwww.fadisp.com.br%2Frevista%2Fojs%2Findex.php%2Fpensamentojuridico%2Farticle%2FviewFile%2F88%2F127&usq=AOvVaw1YFLTZq9q7fESAja8IF\\_x](https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwi6qt2c0r3gAhWQKLkGHV1AC44QFjAAegQICRAC&url=http%3A%2F%2Fwww.fadisp.com.br%2Frevista%2Fojs%2Findex.php%2Fpensamentojuridico%2Farticle%2FviewFile%2F88%2F127&usq=AOvVaw1YFLTZq9q7fESAja8IF_x). Acesso em 27 abr 2019.
- CANEZIN, Claudete Carvalho. Da guarda compartilhada em oposição à guarda unilateral. **Revista Brasileira de Direito de Família**, v. 6, n. 28, p. 1 - 22, 2005.. Disponível em: [http://www.professorchristiano.com.br/artigosleis/artigo\\_claudete\\_guarda.pdf](http://www.professorchristiano.com.br/artigosleis/artigo_claudete_guarda.pdf). Acesso em: 27 abr. 2019.
- CASELLA, Paulo Borba; SOUZA, Luciane Moessa de. **Mediação de conflitos: novo paradigma de acesso à justiça**. Belo Horizonte. Fórum. 2009.
- DELGADO, Mário Luis. Guarda alternada ou guarda compartilhada com duas residências?. **Conjur**, São Paulo, 23 de dezembro de 2018. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-dez-23/processo-familiar-guarda-alternada-ou-guarda-compartilhada-duas-residencias>. Acesso em: 27 abr. 2019.
- DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 8ª ed, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015; p.524.
- DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**; 10ª edição; São Paulo: Editora Revista dos Tribunais; 2015.
- FIDOMANZO, M. C. L. O papel do facilitador na conciliação e na mediação. **Migalhas**, 2017. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI262532,11049-O+papel+do+facilitador+na+conciliacao+e+na+mediacao>. Acesso em 27 abr. 2019.
- GORNBEIN, H. S. apud RAMOS, P. P. O. C. **O poder familiar e a guarda compartilhada sob o enfoque dos novos paradigmas do direito família**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, p. 64.
- LEVY, Laura Affonso da Costa. O estudo sobre a guarda compartilhada. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XII, n. 66, jul 2009. Disponível em: [http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=6416%3E](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6416%3E). Acesso em: 22 maio 2019.
- LÔBO, Paulo. Guarda e Conviência dos Filhos Após A Lei N° 11.698/2008. **Saiddias**. Disponível em: <http://saiddias.com.br/imagens/artigos/15.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2019.
- MORAIS SALES, Lilia Maia de. **Técnicas de mediação de conflitos e técnica da reformulação—Novo paradigma e nova formação para os profissionais do**

**direito**. Fortaleza, CE. Novos Estudos Jurídicos, v. 21, n. 3, 2016;Disponível em: [www.univali.br/periodicos](http://www.univali.br/periodicos). Acessado no dia 27abr/2019.

PANITZ (1996) apud TORRES, Patricia Lupion; IRALA, Esrom Adriano F. Aprendizagem Colaborativa: Teoria E Prática. **Programa Agrinho**, 02 de setembro de 2014. Disponível em:[http://www.agrinho.com.br/site/wp-content/uploads/2014/09/2\\_03\\_Aprendizagem-colaborativa.pdf](http://www.agrinho.com.br/site/wp-content/uploads/2014/09/2_03_Aprendizagem-colaborativa.pdf). Acesso em:27 abr. 2019.

REINKE,Raquel; MENEZES, Victos Araújo; SIMIONI, Ariane. A Guarda Dos Filhos No Âmbito Internacional: Uma análise dos divórcios de casais de brasileiros com estrangeiros que resultaram em guarda unilateral conflituosa. Semana Acadêmica FADISMA ENTREMENTES.12, 2015, **Anais** [...] Santa Maria, RS. Disponível em:<http://sites.fadisma.com.br/entrementes/anais/wp-content/uploads/2015/08/a-guarda-dos-filhos-no-ambito-internacional.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2019.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. **Agravo N° 70077944403**.(Sétima Câmara Cível), Relator: Sandra Brisolara Medeiros. Julgado em 26set2018. Disponível em: <https://tj-rs.iusbrasil.com.br/jurisprudencia/631603927/agravo-de-instrumento-ai-70077944403-rs?ref=serp>. Acesso em: 11 maio 2019

SALES, Lília Maia de Moraes; VASCONCELOS, Mônica Carvalho. Mediação Familiar: **Um estudo histórico-social das relações de conflitos nas famílias contemporâneas**. 2006 Dissertação Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora Ltda, 2006.

TARTUCE, Flávio. **Manual de Direito Civil**. São Paulo: Método, 2013, p. 1224.

VASCONCELOS, Monica Carvalho. **Mediação como instrumento de solução de conflitos familiares: A experiência da casa de mediação do Pirambu**. 2005. 167f. Fortaleza, CE: Dissertação (Mestrado em direito Constitucional).

WEIZENMANN, Cristina. **A mediação como meio de resolução de conflitos no direito de família**. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em direito) – Centro Universitário Univates. Lajeado, RS.

## **AGRADECIMENTOS**

À Deus, por ter me dado tanta força, saúde e compreensão do momento que estou vivendo.

À minha família pelos inúmeros incentivos e cuidado, para que eu pudesse fazer tranquilamente minhas obrigações.

Ao professor Antônio Ricardo Santos de Abreu pela orientação e pelo incentivo.

À instituição pela oportunidade de participar como bolsista do Núcleo de Mediação e Conciliação.

## **PIRAMIDAL OU REDE? OS DESAFIOS AO ORDENAMENTO JURÍDICO ANTE O AUMENTO DE COMPLEXIDADE**

Mariana D. Sá Tomaz Nogueira<sup>1</sup>

Francisco Yrallyps das Chagas<sup>2</sup>

José Evandro Alencar Correia<sup>3</sup>

### **RESUMO**

O presente artigo pretende demonstrar que, diante da alta complexidade do comportamento social, a estrutura piramidal e hierarquizada da Constituição Federal parece não mais prover soluções eficientes às demandas da sociedade. Metodologicamente, a pesquisa qualitativa bibliográfica, serve-se das teorias sobre o tema, para, de maneira hipotético-dedutiva, construir argumentos que sustentam a hipótese de que a estrutura piramidal não mais reflete a prática jurídica eficientemente. No Estado Constitucional de Direito, a alta gama de direitos e garantias sedimentadas na Constituição torna amplo o alcance dos mesmos. Porém, novas situações surgem de maneira dinâmica, demandando soluções igualmente rápidas e, tendo sido imprevistas pelo legislador originário, as alterações formais no texto constitucional, por meio das emendas constitucionais ou mesmo processo legislativo ordinário, não são suficientes para promover as adaptações necessárias. A jurisprudência passou a exercer, pois, protagonismo no cenário jurídico, já que, de maneira dinâmica e proativa, inova a legislação por meio da edição de súmulas vinculantes, bem como outras formas de decisão judicial. É um processo, de certa forma, criativo, consequência das demandas complexas da atualidade e das lacunas do texto constitucional. Paralelamente a esse fenômeno, ocorre a inflação legislativa, com a criação de mais normas, numa tentativa desenfreada de conseguir alcançar

---

<sup>1</sup> Acadêmica do 3º semestre, Direito, Unichristus, marianasatomaz@gmail.com

<sup>2</sup> Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Ceará, professor do curso de direito da Unichristus, evandroacorreia@hotmail.com

<sup>3</sup> Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Ceará, professor do curso de direito da Unichristus, yrallyps@gmail.com

todas as demandas. Concluímos, a partir da contraposição entre a doutrina-base do constitucionalismo moderno e as condutas jurídicas nos casos concretos atuais, que a estrutura piramidal hierarquizada do ordenamento jurídico perde expressividade diante de um novo modelo, ainda a ser definido pela doutrina, que teria uma conformação mais horizontalizada, ramificada, de estrutura irregular e aberta, que atenda, de maneira mais funcional e cognitiva, às lides.

**Palavras-chave:** Ordenamento. Constitucional. Controle de constitucionalidade. Hermenêutica. Jurisprudência.

### **ABSTRACT**

The present article aims to demonstrate that, given the high complexity of social behavior, the pyramidal and hierarchical structure of the Federal Constitution seems no longer to provide efficient solutions to the demands of society. Methodologically, qualitative bibliographical research, uses theories on the subject, to hypothetically-deductively construct arguments that support the hypothesis that the pyramid structure no longer reflects the legal practice efficiently. In the Constitutional State of Law, the high range of rights and guarantees established in the Constitution makes the scope of the Constitution wide. However, new situations arise in a dynamic manner, demanding equally rapid solutions and, if unforeseen by the original legislator, the formal changes in the constitutional text, through constitutional amendments or even ordinary legislative procedure, are not sufficient to promote the necessary adaptations. Jurisprudence has, therefore, played a leading role in the legal scenario, since it dynamically and proactively innovates legislation by issuing binding precedents, as well as other forms of judicial decision. It is a process, in a certain way, creative, a consequence of the complex demands of the present time and the gaps of the constitutional text. Parallel to this phenomenon, legislative inflation occurs, with the creation of more norms, in an unrestrained attempt to achieve all the demands. We conclude from the contraposition between the basic doctrine of modern constitutionalism and the juridical conducts in the present concrete cases that the hierarchical pyramidal structure of the juridical order loses expressiveness before a new model, still to be defined by the doctrine, that would

have a conformation more horizontal, branched, with irregular and open structure, that serves, in a more functional and cognitive way, the lids.

**Keywords:** Legal Order. Constitutional. Constitutionality Control. Hermeneutic. Jurisprudence.

## 1 INTRODUÇÃO

Seria o modelo de descrição da Constituição em seu viés piramidal adequado? Considerando seu texto normativo e as demais propriedades inerentes da técnica legislativa atual, este modelo é suficiente para resolver todas as lides decorrentes de uma sociedade hipercomplexa? Neste artigo, pretende-se expor uma visão contemporânea da aplicação do Direito, admitindo que, sob a perspectiva jurídica e social, os desafios não anteriormente previstos pelos legisladores ordinários possam resultar em novas técnicas e, até mesmo em alteração no entendimento doutrinário.

Foram analisados aspectos basilares da Constituição Federal Brasileira de 1988, no âmbito da prática jurídica, com aspectos da doutrina-base para a elaboração da mesma. Posteriormente, tentaremos demonstrar mudanças na aplicação tradicional do direito, decorrentes de situações complexas da atualidade.

A ideia de que o direito é uma estrutura escolada foi especialmente difundida a partir da ideia da pirâmide de Kelsen, entretanto a concepção desenvolvida no contexto da primeira edição que remete ao ano de 1934 parece não ser mais adequada para a complexidade e a diversidade do ordenamento jurídico.

Diversas mudanças na estruturação do direito ocorreram, o que, de certo modo, prejudica a descrição do ordenamento jurídico com um viés piramidal no sentido que foi atribuído por Kelsen. Diante disso, o presente artigo tem como objetivo destacar essa problematização no contexto da evolução do Direito e do processo de fragmentação interno dos subsistemas jurídicos e como isso reflete

para a caracterização do Direito e, portanto, sua aplicação. Um assunto de extrema relevância à organização da vida em sociedade.

Para tanto, será feito um breve levantamento do que se refere à perspectiva piramidal de Kelsen para, em seguida, abordar as mudanças que ocorreram na ordem jurídica e como elas refletem no que foi pensando por Kelsen.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 A Constituição**

A Constituição representa a Lei fundamental da sociedade. Ela delimita a organização estrutural do Estado, ou seja, a forma de governo, dispõe sobre o modo de aquisição e exercício do poder, além de representar um conjunto de normas jurídicas que pressupõem direitos, garantias, competências, deveres e encargos. Segundo Luís Roberto Barroso, ela ainda disciplina o modo de produção e os limites de conteúdo das normas que integrarão a ordem jurídica por ela constituída (2013, p. 97).

Como já foi exposto, a ideia do direito como um ordenamento escolado está presente em Kelsen. O autor assim dispõe sobre o tema:

Já nas páginas precedentes por várias vezes se fez notar a particularidade que possui o Direito de regular a sua própria criação. Isso pode operar-se de forma a que uma norma apenas determine o processo por que outra norma é produzida. Mas também é possível que seja determinado ainda – em certa medida – o conteúdo da norma a produzir. Como, dado o caráter dinâmico do Direito, uma norma somente é válida porque e na medida em que foi produzida por uma determinada maneira, isto é, pela maneira determinada por outra norma, esta outra norma representa o fundamento imediato de validade daquela. (2003, p. 246)

A perspectiva desenvolvida por Kelsen é enquadrada no contexto formalista. Não há uma preocupação específica com o conteúdo da norma. Tal situação é inclusive negada pelo autor como algo irrelevante para a ordem jurídica, tendo em vista a diversidade de valores morais (2003, p. 77). A grande questão da Constituição não seria, nesse contexto, seu aspecto material, mas sim o lado formal, como é apontando por Cláudio Pereira de Souza Neto e Daniel Sarmento, que, no que concerne ao positivismo constitucional de Kelsen, discorrem da seguinte forma:

Com a alteração do papel das constituições, torna-se impossível a definição da Constituição a partir do conteúdo das suas normas. Para abranger a multiplicidade razoável dos textos constitucionais, o conceito de Constituição deveria se ater aos seus aspectos formais. Essa era a concepção de Hans Kelsen, principal expositor dessa vertente teórica. Quer estabeleça uma ditadura, quer institua um governo democrático, a Constituição, para Kelsen, define-se por ocupar o ápice do ordenamento jurídico. Não é característica necessária das constituições a organização do exercício do poder em termos liberais. (2012, p. 187)

Entretanto, os fatos históricos do Pós-Segunda Guerra Mundial acabaram por modificar radicalmente os rumos da teoria constitucional. Era preciso que ela voltasse não só para a vertente liberal, que retomasse a valorização pelos direitos sociais e almejasse a formação de um novo Estado Democrático de Direito. Em termos jurídicos, Paulo Bonavides destaca a normatividade dos princípios como um dos principais pontos que merecem consideração na nova fase do constitucionalismo (2016, p. 264), não só os princípios, mas também os Direitos Fundamentais passaram a ter um novo papel na teoria constitucional, sobre esse tema, vale a pena a contribuição de Sarlet: “É, contudo, no século XX, de modo especial nas Constituições do segundo pós-guerra, que estes novos direitos fundamentais acabaram sendo consagrados em um número significativo de Constituições, além de serem objeto de diversos pactos internacionais” (2012, p. 48 – 47).

Com essas considerações, o ponto central do trabalho é analisar o seguinte: em que medida a teoria da decisão judicial incorporou as mudanças que

foram acarretadas pelo processo acima referido? Além disso, como novos métodos de interpretação, novas técnicas de decisão e, em virtude disso, novos problemas refletem na descrição piramidal da Constituição? O ponto também é trabalhado por Oren Perez:

*The book's main thesis, which runs through its various chapters, is that the study of legal paradoxes is not simply a matter of logical or linguistic analysis. This thesis reflects the fact law is a social system, whose essence cannot be captured by enumerating the norms and propositions which play a role in its operation. This means that the riddle of legal paradoxicality cannot be solved by relying solely on the tools of logic. One needs the expertise of extra-logical fields of knowledge, such as sociology, history, systems theory, deconstruction, economics and, of course, legal theory. (2006, p. 4)*

Ao abordar o tema dos paradoxos na lei, Oren Perez destaca uma diversidade de situações nas quais o Direito pode ser paradoxal, em termos de opinião legal, no processo judicial, ou, até mesmo, em uma questão interpretativa. Tais questões, de acordo com o autor, não interferem na integridade do Direito. A questão ganha relevo quando o foco são aspectos sociais mais profundos e questões linguísticas mais problemáticas. Nesse sentido, o autor expõe uma diversidade de conceitos relacionados ao termo paradoxo. Assim, o paradoxo seria uma conclusão inaceitável a partir de premissas aceitáveis. (2005, p. 5).

Analisemos a abrangência e a universalidade dos incisos do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, para citar alguns: o princípio da igualdade entre homens e mulheres, a liberdade de manifestação do pensamento e a livre expressão intelectual, artística, científica e de comunicação, a liberdade de consciência e de crença religiosa, a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, o livre exercício de qualquer trabalho ou ofício, o direito de propriedade, a apreciação pelo Poder Judiciário à lesão ou ameaça a direito, a proteção do direito adquirido, do ato jurídico perfeito e da coisa julgada, entre outros encontrados no texto constitucional.

Além dos direitos enunciados, é determinado que as normas definidoras dos direitos e das garantias fundamentais tenham aplicação imediata e que os

direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Percebe-se que amplos são os direitos e as garantias individuais já consolidados universalmente, devendo estes serem aplicados rotineiramente diante da interpretação de diversas situações contemporâneas.

A esse respeito, Daniel Sarmento aplica o termo “ubiquidade constitucional”, referindo-se ao aspecto da ampla funcionalidade dos princípios contidos na Carta Magna, sendo aplicados largamente no cenário das causas litigiosas atuais, tanto nas questões maiores quanto nas menores do dia a dia. (2007, p.2)

Nesse sentido, é possível destacar uma mudança no papel da Constituição em termos de regulação social. Se outrora era reduzida à norma de cunho político e sem respaldo ou importância social, na contemporaneidade, ela é o ápice do ordenamento jurídico e serve como critério direto para decisão judicial. A partir da mudança em tela, pode-se destacar o potencial conflitivo dos citados direitos. Como solucionar as colisões e quais os efeitos que as decisões irão gerar?

## **2.2 Novas teorias a respeito do Constitucionalismo**

Entre os princípios de interpretação constitucional, pode-se destacar o princípio da unidade da Constituição, segundo o qual os diversos direitos previstos na Constituição não possuem hierarquia entre si e é impossível a declaração de inconstitucionalidade de norma do constituinte originário.

O legislador originário preocupou-se com a coesão e a harmonia do texto máximo do ordenamento jurídico, de maneira adotar princípios, tais como o do efeito integrador, o qual advoga, em termos objetivos, que a Constituição deve ser aplicada de maneira coesa, e que possa garantir uma maior integração da mesma e

da sociedade. Paralelamente a esse princípio, o da conformidade funcional, da concordância prática ou da harmonização, em síntese, defende a probidade e a praticidade da aplicação das normas.

Já o princípio da máxima efetividade, da justeza reconhece que as normas constitucionais possuem uma força interna que influencia o entendimento das leis comuns e dos atos públicos e privados, condicionando o poder público e os demais intérpretes a buscar a máxima efetividade das normas constitucionais. Esse princípio foi descrito por Konrad Hesse, afirmando que uma norma Constitucional deve prover um mínimo de eficácia, sob pena de vir a ser “letra morta em papel”, salientando, assim, a necessidade de a Constituição incorporar o “dever-ser”, não apenas o “ser”.

Um dos mais festejados, o princípio da proporcionalidade, traduz que atos públicos e privados devem ser praticados com base nos fins estatuídos na Constituição, garantindo a adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito. A análise da adequação precede a da necessidade, que, por sua vez, precede a da proporcionalidade em sentido estrito. (SILVA, 2002, p. 23-50)

Na medida em que as decisões judiciais passam a ter uma postura mais flexível quanto ao seu método de interpretação, pode-se questionar também a necessidade de uma maior flexibilidade quanto aos resultados da decisão, ou seja, a corte não só percorre um caminho decisório mais diversificado, mas, ao que parece, a decisão em si precisa passar por um processo de readequação ao contexto social complexo.

Com isso, no Estado de Direito, a Corte Suprema deve seguir a garantia constitucional do devido processo legal. O Tribunal deve operar de forma programada, pois, somente assim, pode-se conviver com a mutabilidade do Direito sem que tais mudanças impliquem uma ruptura intensa da ordem jurídica. Para que mudanças no texto constitucional aconteçam, são necessárias emendas constitucionais, mas esse processo também pode ocorrer por meio de mutações.

Para complementar a efetividade do texto constitucional, incorporando a ele um sentido prático e dinâmico, a jurisprudência se faz essencial, haja vista que ela surge a partir de demandas reais na sociedade. O que pode ser percebido é que

a capacidade adaptativa, por parte do Poder Legislativo, ante uma sociedade hipercomplexa, não consegue ser mais suficiente para assegurar a reprodução adequada dos valores sociais. O Poder Judiciário passa a desempenhar também um papel criativo mais intenso, para complementar a atividade do Legislativo, em determinados casos, diante dos casos complexos e específicos que são apresentados à sua apreciação.<sup>2</sup>

Como a contemporaneidade traz consigo novas demandas, não previstas anteriormente pelo constituinte originário e pela própria dinâmica das relações sociais e jurídicas, a citar, as questões de gênero, por exemplo, que, por consequência, pressupõem novas formações familiares; questões envolvendo novas tecnologias na área da saúde, que demandam de ordenamento regulatório próprio; ou ainda questões que envolvem novas modalidades de trabalho.

Diante desse cenário eclético, dinâmico e complexo, o ordenamento constitucional original se mostra insuficiente para atender às demandas com eficiência.

Em virtude disso, é possível visualizar uma imensa produção normativa. Mesmo ao legislar de modo intenso (fenômeno da inflação legislativa), o Poder Legislativo não consegue ser suficiente. Essa situação gera um potencial conflito e de especialização normativa cada vez mais intenso. Essa situação de especialização e conflitos normativos está para além da colisão de princípios destacada por Alexy (2015, p. 93), mas também, como destacado por Humberto Ávila e por Marcelo Neves (2013, p. 105), pode ocorrer o conflito entre um princípio e uma regra, acarretando o fenômeno das regras flexíveis. Ávila, sobre o ponto mencionado, assim, aduz: “Com efeito, a ponderação não é método privativo da aplicação dos princípios.” (2011, p. 52)

Destaca-se, também, uma nova dimensão dos conflitos normativos entre direitos que são igualmente válidos e que encontram respaldo constitucional. Tal situação já havia sido refletida por Bobbio nas chamadas antinomias reais. Essa situação ocorre em dois casos: (i) quando as normas são de igual hierarquia,

---

<sup>2</sup> FERRAZ JUNIOR, Tércio Sampaio. Desafios do Direito na pós modernidade. Palestra proferida no **VII Congresso Brasileiro de Direito Constitucional**. Auditório do Hotel Marina Park. Fortaleza, 2018.

contemporâneas e igualmente gerais; (ii) o critério da especialidade e da hierarquia colidem entre si. (1995, p. 95 – 99)

Diante disso, os conceitos de validade e invalidade, constitucional ou inconstitucional, de certo modo, se mostram insuficientes para compreender as possibilidades e os problemas que podem advir na relação entre direito e sociedade. Tal questão coloca em xeque a própria ideia de supremacia da Constituição como norma no ápice do ordenamento.

A previsão doutrinária de uma “atualização” na interpretação do texto constitucional, por assim dizer, estaria prevista pela doutrina por meio das ações do poder constituinte de reforma. Segundo Gilmar Mendes:

Ocorre que, por vezes, em virtude de uma evolução na situação de fato sobre a qual incide a norma, ou ainda por força de uma nova visão jurídica que passa a predominar na sociedade, a Constituição muda, sem que suas palavras tenham sofrido modificação alguma. O texto é o mesmo, mas o sentido que lhe é atribuído é outro. Como a norma não se confunde com o texto, repara-se, aí, uma mudança da norma, mantido o texto. Quando isso ocorre, no âmbito constitucional, fala-se em mutação constitucional. (2014, p. 196)

Porém, esse mecanismo não atende a todas as demandas da evolução da sociedade, restando lacunas importantes.

Teubner enuncia ainda outros fenômenos correntes, que pode-se dizer que derivam da ampla funcionalidade dos princípios: o aumento do ativismo judicial (o direito dos juízes), um novo retorno do Direito Natural (a referência do anterior retorno ao direito natural diz respeito ao pós guerra), e a mudança no padrão dos movimentos sociais, que antes focavam mais no estado e em suas instituições e agora voltam-se às mais diversas questões, inclusive do mundo privado, tamanha a dimensão dos direitos e das garantias constitucionais e crescente o ativismo social.

No tocante ao controle de constitucionalidade das normas, um princípio básico dele, que advém dos EUA – 1803 – e da Europa – 1920 –, a partir do sistema desenvolvido por Kelsen, é o princípio da Supremacia da Constituição, segundo o qual as normas constitucionais, obra do poder constituinte originário, estão num patamar de superioridade em relação às demais leis (infraconstitucionais), servindo

de fundamento de validade para estas. Essa ideia aponta uma relação claramente hierárquica entre as normas, conforme teoriza Kelsen:

Se o Direito é concebido como uma ordem normativa, como um sistema de normas que regulam a conduta de homens, surge a questão: O que é que fundamenta a unidade de uma pluralidade de normas, por que é que uma norma determinada pertence a uma determinada ordem? (...) O fundamento de validade de uma norma apenas pode ser a validade de uma outra norma. (...) A norma que representa o fundamento de validade de uma outra norma é, em face desta, uma norma superior. (1999, p. 215)

O sistema de hierarquia das normas constitucionais e a própria supremacia constitucional conduziram a prática judicial ao fenômeno do controle de constitucionalidade.

Tal controle foi potencializado pela constitucionalização do Direito no segundo Pós-Guerra. Porém, Sarmento aponta problemas para esse fenômeno. Um se refere ao aspecto antidemocrático desse controle, já que retira do povo a capacidade de mudanças em alguns aspectos da vida social. Além disso, a abrangência desses direitos também coloca em questão aspectos metodológicos e o que se chama de anarquia metodológica.

Dito isso, a maior fluidez constitucional em termos de método de interpretação também se mostra em termos de técnica de decisão judicial.

Um dos pontos que merece destaque é a questão da inconstitucionalidade dos atos do poder público e os reflexos da decisão que a reconhece. A doutrina e a jurisprudência, do ponto de vista clássico, afirmam que uma norma inconstitucional é nula, ou seja, não pode produzir efeitos de forma válida na ordem jurídica, devendo retroagir e modificar os efeitos que já ocorreram. Tal situação é uma decorrência do já citado princípio da supremacia da Constituição.

A questão que já foi exposta e que é premissa do debate sobre a faceta piramidal do ordenamento jurídico é a mitigação da teoria da nulidade, bem como os aspectos processuais que possibilitam a produção de efeitos em casos de mudanças jurisprudenciais em um momento posterior a tomada da decisão.

Em termos de consolidação do que já foi exposto até o momento é oportuno mencionar o art. 927 do Código de Processo Civil. O que se verifica é que o mencionado artigo incorpora as mencionadas mudanças teóricas na prática jurídica, ou seja, há uma confluência entre teoria e prática.

Art. 927. Os juízes e os tribunais observarão:

I - as decisões do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade;

II - os enunciados de súmula vinculante;

III - os acórdãos em incidente de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas e em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos;

IV - os enunciados das súmulas do Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional e do Superior Tribunal de Justiça em matéria infraconstitucional;

V - a orientação do plenário ou do órgão especial aos quais estiverem vinculados.

§ 1º Os juízes e os tribunais observarão o disposto no art. 10 e no art. 489, § 1º, quando decidirem com fundamento neste artigo.

§ 2º A alteração de tese jurídica adotada em enunciado de súmula ou em julgamento de casos repetitivos poderá ser precedida de audiências públicas e da participação de pessoas, órgãos ou entidades que possam contribuir para a rediscussão da tese.

§ 3º **Na hipótese de alteração de jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores ou daquela oriunda de julgamento de casos repetitivos, pode haver modulação dos efeitos da alteração no interesse social e no da segurança jurídica.** (grifo nosso)

Em termos de decisão judicial, o parágrafo terceiro é uma prova de que o ordenamento já não funciona mais, estritamente, como uma pirâmide. A ideia de modulação dos efeitos de uma sentença se contrapõe à hierarquia normativa estrita. Quebra parte da formalidade, para fornecer mais funcionalidade e, assim, mais eficácia e eficiência à decisão judicial.

Ele já existia anteriormente no art. 27 da Lei 9868/99, que tem o seguinte teor:

Art. 27. Ao declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, e tendo em vista razões de segurança jurídica ou de excepcional interesse social, poderá o Supremo Tribunal Federal, por maioria de dois terços de seus membros, restringir os efeitos daquela declaração ou decidir que ela só tenha eficácia a partir de seu trânsito em julgado ou de outro momento que venha a ser fixado.

Quando uma norma é inconstitucional, ou seja, desrespeita a Constituição, a ideia de supremacia dela implica que os efeitos deverem ser retroativos (*ex tunc*), sendo expurgada da ordem jurídica e não produzir efeitos, mas o dispositivo citado acima admite um resultado diferente do previsto tradicionalmente.

Como uma norma é suprema, mas, ao ser desrespeitada, não irá desfazer os efeitos que foram perpetrados contra si? A resposta parte de uma concepção que leva a sério a complexidade do ordenamento jurídico. Falar em nulidade e retroação dos efeitos é desconsiderar os efeitos já produzidos ou as consequências que poderão advir de uma sentença judicial. O sistema jurídico não pode desconsiderar as demais esferas sociais e não pode inovar de modo caótico na regulação social, ou desconsiderar situações jurídicas já consolidadas, sob pena de causar graves prejuízos as expectativas sociais.

O conceito de coerência e segurança jurídica, de certo modo, pode ser ampliado para coerência e segurança social. Manter a coerência do direito pode ser socialmente caótico. Com isso, faz-se necessário que o Direito readeque as consequências de uma decisão judicial para que possa ser adequado socialmente.

Tércio Sampaio Ferraz menciona uma desorientação na dogmática constitucional. A mudança rápida no comportamento social ocasionou um retorno ao Direito Natural, em que o senso comum também está mais móvel, os comuns cognitivos estão mais dispersos. Inevitavelmente, a hipercomplexidade da sociedade se reflete no Constitucionalismo. Assim, a dicotomia assentada do Constitucional *versus* Inconstitucional pode não ser nem um nem outro.<sup>3</sup>

O mesmo ponto é elaborado por Rodrigo Azevedo Greco ao abordar a tensão entre o processo de feitura das normas e o processo de aplicação das

---

<sup>3</sup> FERRAZ JUNIOR, Tércio Sampaio. Desafios do Direito na pós modernidade. Palestra proferida no **VII Congresso Brasileiro de Direito Constitucional**. Auditório do Hotel Marina Park. Fortaleza, 2018.

normas. O poder legislativo, ao fazer as normas, não vincula de modo integral o poder judiciário, com isso, a dimensão piramidal não é a melhor forma de caracterizar o direito. O que se verifica, então, é uma rede. (2015, p. 54)

Diante da crise do Formalismo, o Funcionalismo vem ganhando espaço. Ou seja, o Direito que “funciona”, a práxis, prepondera ao Direito formalizado pelo Estado por meio dos códigos, emendas, etc. Prova da ineficiência do Formalismo *per se* é que, apesar das promessas generosas na Constituição Brasileira, existe um enorme hiato entre estas e a realidade social do país.

A forma linear de pensar e aplicar as leis está posta em xeque. Isso é um desafio para um novo Constitucionalismo, que deverá ser mais maleável, dinâmico, pragmático, menos dicotômico e formalista.

### **3 MÉTODOS**

A pesquisa exploratória envolvida neste artigo tem natureza qualitativa, visto que objetiva identificar fenômenos não quantificáveis. Por meio do método hipotético dedutivo, levantamos a teoria de base acerca do tema, usando como métodos auxiliares ponderações comparativas entre as colocações de diversos autores e o confronto entre variações na aplicação prática dos dispositivos legais. A teoria sedimentada *versus* a *práxis*. Seguindo como técnica de pesquisa o levantamento bibliográfico; de livros, artigos, além de pesquisa documental e complementando ainda com conteúdo de palestra.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

É inegável o protagonismo da jurisprudência no cenário jurídico-legal atual. Casos não previstos no texto constitucional surgem, frente ao dinamismo das relações sociais e de trabalho, e o sistema jurídico brasileiro deve agir de maneira proativa para julgar tais situações, para não se tornar obsoleto e, portanto, ineficiente com o cuidado de não interferir negativamente na sociedade.

Em se tratando de casos com considerável índice de repetições nas demandas, que consolidam um comportamento específico, desde que se adapte à

intenção do poder originário, à luz dos princípios constitucionais, são editadas Súmulas ou Súmulas Vinculantes. Um ciclo que, em alguma medida, culmina com a equiparação da jurisprudência com a lei. Não se pode negar que existe certa atividade criativa pelo Judiciário, bem como se faz necessário abandonar o mito do legislador negativo.

A ideia é de uma nova forma de racionalidade do Direito que o torna uma espécie de rede, ou, talvez de outra forma, com mais fluidez, com *hiperlinks* que conectam valores, intenções, visões de longo prazo a respeito do futuro da humanidade e a própria regulação normativa. A rigidez da pirâmide não mais se encaixa no que a sociedade vivencia atualmente. Talvez uma estrutura em rede, com estrutura mais flexível, cognitiva, que atue responsivamente às inovações nas lides contemporâneas.

Essa nova função e esse novo papel devem ser desempenhados levando em consideração a segurança jurídica. A irretroatividade da lei é uma baliza que limita a produção normativa do poder legislativo. Ao reconhecer que o poder judiciário também tem um papel normativo, então, deve-se buscar e refletir quais as balizas para essa atividade criativa. O poder Judiciário, com especial destaque para o Supremo Tribunal Federal, deve levar em conta que suas inovações devem responder as necessidades de atualização jurídica, mas não podem, também, gerar uma insegurança desmedida na sociedade, ela deve ocorrer de modo tal a evitar ruídos intensos na sociedade.

## **5 CONCLUSÃO**

Este estudo revelou que nos deparamos com um desafio: a existência de um novo constitucionalismo perante a complexidade da contemporaneidade que apresenta uma maior maleabilidade de métodos e novas formas de decisão judicial.

A declaração de inconstitucionalidade de uma norma não se submete a um viés lógico formal em termos estritos, mas acaba sendo mais suscetível aos influxos sociais.

Essas questões trazem novos pontos de discussão. Se o judiciário passa a criar Direito, ou as decisões são flexibilizadas em termos de efeitos, o aspecto

político da corte acaba ficando mais patente. Ou seja, a dimensão republicana, no que tange à *accountability*, da corte passa a ter mais relevância.

Além disso, a criação do Direito importa em inovações que modificam as expectativas já existentes na sociedade, e assim, as questões que também se apresentam são: a criação judicial adapta ou deforma o Direito? Gera segurança ou insegurança?

Todos esses pontos são questões básicas da teoria constitucional, teoria democrática e teoria jurídica que precisam de um aprofundamento teórico e prático. A complexidade social fez ruir a Torre de Babel diante da qual a pirâmide normativa foi construída. A segurança e a estabilidade foram deixadas de lado em prol de uma nova forma de organização do direito.

Faz-se necessário fortalecer a própria sociedade para desenvolver novos pilares de sustentação para o Direito e a função do Judiciário.

## REFERÊNCIAS

BARROSO, Luís Roberto. **O controle de constitucionalidade no direito brasileiro**: exposição sistemática da doutrina e análise crítica da jurisprudência. 6. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2012.

BOBBIO, Norberto. **Teoria do Ordenamento Jurídico**. 6 ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1995.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 31 ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988.

BRASIL. **Código de processo civil**: Lei n.13.105, de março de 2015. Brasília: Senado Federal, Secretaria de Editoração e Publicações. 2015.

BULOS, Uadi Lammêgo. **Curso de Direito Constitucional**. 11. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. **Introdução ao estudo do Direito**: técnica, decisão, dominação. 10 ed. São Paulo: Atlas, 2018.

FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. **O Direito, entre o futuro e o passado**. São Paulo: Noeses, 2014.

FERRAZ JUNIOR, Tércio Sampaio. Desafios do Direito na pós modernidade. Palestra proferida no **VII Congresso Brasileiro de Direito Constitucional**. Auditório do Hotel Marina Park. Fortaleza, 2018.

GRECO, Rodrigo Azevedo. **Direito e Entropia**. 1. ed. Fortaleza: Createspace Independent Publishing Platform, 2015.

HESSE, Konrad. Die Normative Kraft der Verfassung. **A força normativa da Constituição**. Tradução Gilmar Mendes. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1991.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. Tradução João Baptista Machado. 6 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

MENDES, Gilmar Ferreira. **Curso de Direito Constitucional**. 9 ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva. 2014.

NEVES, Marcelo. **Entre Hidra e Hércules**: princípios e regras constitucionais como diferença paradoxal do sistema jurídico. 1 ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2013.

PEREZ, Oren; Gunther Teubner. **Paradoxes and inconsistencies in the law**. Oxford: Hart Publishing, 2006.

PINHO, Humberto Dalla Bernardina de; RODRIGUES, Roberto de Aragão Ribeiro. O microsistema de formação de precedentes judiciais vinculantes previsto no novo CPC. **Revista de Processo**: RePro, São Paulo, v. 41, n. 259, p. 405-435, set. 2016

SARMENTO, Daniel. Ubiquidade constitucional: os dois lados da moeda. In: SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; SARMENTO, Daniel (coord.). **A constitucionalização do direito** – fundamentos teóricos e aplicações específicas. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2007.

SILVA, Luís Virgílio Afonso da. O proporcional e o razoável. **Revista dos Tribunais**. São Paulo, ano 91, n. 798, p. 23-50, abr. 2002.

SILVA, Maria dos Remedios Fontes; FIGUEIREDO, Felipe Borges de Franca. O neoconstitucionalismo e o estudo das fontes do Direito: o novo CPC e a consolidação da jurisprudência na concretização do Direito. **Revista Teorias do Direito e Realismo Jurídico**, Salvador, V.4, n.1, p. 90 - 108. Jan/jun 2018.

TEUBNER, Gunther. **Direito, sistema e policontexturalidade**. Tradução de Dorothe e Susanne Rüdiger et al. São Paulo: Unimep, 2005.

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, à minha família e aos orientadores que não pouparam esforços para que o trabalho tenha sido o mais fiel possível ao propósito inicial.

## **A CONSTITUCIONALIZAÇÃO SIMBÓLICA E A ALOPOIESE DO DIREITO NA REALIDADE DA MODERNIDADE PERIFÉRICA**

Danilo Castelo Branco Teles de Menezes<sup>1</sup>  
Cristiano de Aguiar Portela Moita<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Os entendimentos trazidos no trabalho científico em questão decorrem, especialmente, de experiências advindas do Programa de Iniciação Científica 2018-2019 da Unichristus. Nesse sentido, baseou-se o arcabouço teórico da pesquisa em reflexões advindas do estudo de obras do Marcelo Neves, notadamente a respeito do fenômeno da constitucionalização simbólica. Caracterizada na modernidade periférica, traduz-se pela falta de concretização da constituição em países que a instituem sem promover as estruturas necessárias para tanto. Nesse panorama, a pouca ou, em alguns casos, nenhuma eficácia das normas constitucionais é representação clara do caráter meramente simbólico da constituição. Partindo-se de uma apresentação das discussões acerca da constitucionalização simbólica, explorando-se a dinâmica linguística e reservando-se destaque à teoria dos sistemas de Niklas Luhmann, tratou-se de visualizar a autorreprodução dos sistemas, e, em particular, do jurídico, buscando-se, na teoria biológica de Maturana e Varela, a base para a análise, para que se pudesse enxergar de que forma os sistemas se sobrepõem uns aos outros. Na percepção da imposição da linguagem econômica sobre a jurídica, analisou-se o caso da Operação Expresso 150, que procura investigar as ingerências no Judiciário cearense, pela venda de liminares em plantão forense, em manifesto e reprovável ato de corrupção. Analisada a legislação simbólica, atendo-se a uma explanação inicial sobre o termo simbolismo e suas variações, foi tratado o problema da alopoiese, a partir da falta de autonomia operacional do direito. Em tal contexto, a análise do caso em apreço demonstra, na realidade periférica em que o Brasil está inserido, de escassa concretização da

---

<sup>1</sup>Graduando em Direito pelo Centro Universitário Christus (Unichristus), foi monitor de Hermenêutica Jurídica e Aplicação do Direito e participou do Grupo de Estudos GESOPH, além do Escritório de Práticas Empresariais (EPE). danilo968@hotmail.com

<sup>2</sup>Mestre em Direito (UFC). Professor de Hermenêutica Jurídica e Aplicação do Direito; Teoria Geral do Direito e de Tópicos Especiais em Direito III no Centro Universitário Christus (Unichristus). cristiano\_apm@hotmail.com

Constituição, como o Sistema Jurídico é sobreposto pelo econômico, representado pelos advogados que adquiriram tais liminares.

**Palavras-chave:** Constitucionalização Simbólica. Modernidade Periférica. Expresso 150. Sistemas. Corrupção.

## **ABSTRACT**

The understandings brought in the scientific work in question derive, especially, from experiences arising from the Scientific Initiation Program 2018 - 2019 of Unichristus. In this sense, the theoretical framework of this research is based on reflections arising from the study of works of Marcelo Neves, especially regarding the phenomenon of symbolic constitutionalization. Characterized in the peripheral modernity, it is translated by the lack of concretization of the constitution in countries that institute it without promoting the necessary structures to do so. In this panorama, the little or, in some cases, no effect of the constitutional norms is a clear representation of the merely symbolic character of the constitution. Starting from a presentation of the discussions about the symbolic constitutionalization, exploring the linguistic dynamics and highlighting Niklas Luhmann's theory of systems, we tried to visualise the self-reproduction of systems, and, in particular, the legal one, seeking, in the biological theory of Maturana and Varela, the basis for the analysis, so that we could see how the systems overlap each other. Analyzed the symbolic legislation, attending to an initial explanation on the term symbolism and its variations, it was treated the problem of allopoiesis, from the lack of operational autonomy of the law. In the perception of the imposition of an economic language on the legal one, the case of Operation Expresso 150 is analyzed, which seeks to investigate the interference in the Judiciary of Ceará, by selling injunctions in forensic duty, in a manifest and reprehensible act of corruption. In this context, the analysis of the case in question demonstrates, in the peripheral reality in which Brazil is inserted, the scarce concretization of the Constitution, as the Legal System is superimposed by the economic one, represented by the lawyers who acquired such injunctions.

**Key-words:** Symbolic Constitutionalization. Peripheral Modernity. Operation Expresso 150. Systems. Corruption.

## 1 INTRODUÇÃO

A produção acadêmica em questão busca, partindo-se de um contexto no qual países periféricos, como o Brasil, estão inseridos em um cenário de bloqueio na autorreprodução dos seus sistemas, analisar de que modo se dá a sobreposição de um sistema e de sua linguagem própria a outro. Tratou-se, especificamente, das ingerências da economia no Direito, tomando-se por base o estudo de caso da Operação Expresso 150, pela qual se descobriu uma estrutura de corrupção generalizada no âmbito do judiciário cearense.

O constitucionalismo, cuja referência conceitual se dá, basicamente, pela diferenciação entre política e direito, tem sua capacidade de autogerência bloqueada a partir da postura predatória de um sistema em relação a outro. Assim, diferentemente do que ocorre na corrupção meramente localizada, esporádica, a tendência à generalização se dá quando as expectativas do corpo social em questão forem superadas. Vale destacar, como sintoma da corrupção sistêmica, a ampla desigualdade social, comumente diagnosticada em nações que compõem a periferia da modernidade, como é o caso do Brasil.

O fenômeno da constitucionalização simbólica, termo utilizado por Neves em sua obra, para retratar o poder meramente figurativo atribuído a uma constituição, está intimamente ligado à crise constitucional brasileira. As normas e leis possuem, necessariamente, uma força simbólica, que é, no contexto em apreço, mais forte que a força do seu significado manifesto.

Partindo-se do preâmbulo acima traçado, o artigo busca entender o caráter simbólico das decisões judiciais, analisando a Operação Expresso 150, que procura investigar as ingerências ocorridas no Sistema Judiciário cearense, pela venda de liminares em plantão forense, em que se descobriu uma estrutura de corrupção generalizada. Nesse sentido, a análise do caso em apreço demonstra, na realidade periférica em que o Brasil está inserido, de escassa concretização da

Constituição, a validação ou não da hipótese da hipertrofia do sistema econômico em detrimento ao jurídico.

Assim, a metodologia atribuída ao trabalho se orienta pelo método hipotético-dedutivo que, em uma abordagem qualitativa, se materializará pela exploração da teoria e das nuances das investigações, analisando-se, em caso positivo, de que forma se dá, nas ingerências entre os sistemas, a sobreposição da economia no direito, especificamente no tocante ao Judiciário, representado pelos magistrados envolvidos na Operação Expresso 150, denotando o método exploratório.

Esta pesquisa se estruturou da seguinte maneira. Após apresentada a discussão acerca da legislação simbólica, abordadas questões como a origem do termo simbólico e possíveis classificações, enfrentou-se, no tocante à constitucionalização simbólica, o problema da alopoiese, mediante análise da constituição enquanto mecanismo chave na falta de autonomia operacional do direito na modernidade periférica. Em seguida, foi apresentada a Operação Expresso 150, a partir da qual analisou-se o poder econômico no esquema estruturado de comercialização de liminares observado no TJ/CE. Se verificou, nesse sentido, a forma como os desembargadores, notadamente nas decisões judiciais, denotavam tal postura corruptiva, demonstrando a sobreposição sistêmica da economia em relação ao direito, apontada na alopoiese.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1. A Constitucionalização Simbólica como problema da modernidade periférica**

Em compasso com o progresso da ciência moderna, caracterizada pela tentativa de utilização de um método especializado na persecução do conhecimento, a ciência moderna se guiou, no seu surgimento, por bases teóricas semelhantes. O afastamento do subjetivismo foi uma das principais finalidades dos dois movimentos, seja o científico, seja o jurídico, que, naquele momento, não detinha, da comunidade

científica, reconhecimento como tal, galgando passos para atingir tal prestígio no decorrer dos séculos.<sup>3</sup>

Dando-se continuidade às análises e às reflexões acerca do constitucionalismo, notória se faz, para que se possa, posteriormente, abordar, na Teoria dos Sistemas de Luhmann, as inter-relações entre Direito e Política, conceituar-se constituição.

É, assim, não somente possível, como, de acordo com Neves, plausível se aferir, no que concerne ao fenômeno da constitucionalização, notadamente sob uma ótica moderna, que a Constituição é, de forma dialética, agente e também objeto da diferenciação funcional entre direito e política, enquanto subsistemas sociais<sup>4</sup>.

Desse modo, enxerga-se que a Constituição influencia e gere, diretamente, os dois sistemas acima indicados, provocando vínculos simultâneos de dependência e de interdependência entre direito e política.

É possível, conforme aponta Neves, também, visualizar a Constituição como subsistema do sistema jurídico.

Considerando-se, na teoria Luhmanniana, que o direito se apresenta como sistema que se autodetermina e que as suas transformações não são de ordem definitiva, enxerga-se a sua positivação. Nesse sentido, a Constituição, numa roupagem moderna, insere-se como instrumento de relevante importância na relação agora horizontal-funcional entre direito e política, afastando-se, portanto, de uma visão hierárquico-vertical, na qual outros subsistemas atuavam de modo que a autodeterminação que hoje se observa não fosse possível<sup>5</sup>.

---

<sup>3</sup> OLIVEIRA, Heletícia Leão de. Teoria da norma jurídica no neoconstitucionalismo pós-positivista: uma concretização constitucional além do decisionismo. **Caderno do programa de pós-graduação em direito**, Porto Alegre, UFRGS, v.10, n.2, p. 162-192, 2015. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/ppgdir/article/view/58740/35407>. Acesso em: 27 out. 2018.

<sup>4</sup> NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 65.

<sup>5</sup> NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 68.

A partir da leitura do princípio da não identificação, que prevê a Constituição como sistema que não recepciona concepções totais de temas, como religião, economia, filosofia, pelo seu caráter global, identifica-se, claramente, o contexto hipercomplexo no qual ela está inserida<sup>6</sup>, assumindo ela o papel de frear, como aponta Neves<sup>7</sup>, o bloqueio do sistema jurídico por uma tentativa de recepcionar as mais diversas expectativas de comportamento.

A tarefa de traçar os vínculos entre o sistema político e o direito constitucional é facilitada pela interpretação do princípio da não identificação, de modo que o cenário contemporâneo, influenciado pelo neoconstitucionalismo, busca, recepcionando noções e crenças, institucionalizar, na figura do Estado, mecanismos de proteção e de efetivação dos direitos sociais<sup>8</sup>.

Configura-se, portanto, a estrutura do Estado de bem-estar social, no qual os mais diversos componentes do corpo social participam, pela políticas de inclusão estatais, da vida social.

Enfrentado o problema da autopoiese, conceito trazido inicialmente na teoria biológica de Maturana e Varela para descrever os sistemas que se autoreproduzem, trata Luhmann de aplicar tal conceito no seu raciocínio sistêmico, afastando-se da teoria dos sistemas clássica. Enxergando o direito como sistema autopoietico, o seu fechamento operativo só poderia ser alcançado a partir da diferenciação promovida pela sua linguagem própria, ou seja, do seu código binário, "lícito/ilícito".

A escolha entre lícito e ilícito é condicionada pelo sistema, denotando a sua relativização pela necessária abertura ao ambiente. Todavia, há de se citar que tal abertura, para que seja possível a reciclagem do sistema, ocorre a partir da "digitalização interna de informações provenientes do ambiente", em uma espécie de filtragem<sup>9</sup>.

---

<sup>6</sup> NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 73.

<sup>7</sup> NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 72.

<sup>8</sup> NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 76.

<sup>9</sup> NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 134-139.

Reside nessa premissa a discussão que baseia a capacidade ou não do sistema jurídico de se autogerir, pois, da interferência de demais sistemas, se dá o bloqueio no seu processo autoreprodutivo, com a sua linguagem própria, representada pelo código binário legal ilegal, ser sobreposta pelo código econômico.

## **2.2. A alopoiese do Direito pelo sistema econômico: uma análise da Operação Expresso 150**

### *2.2.1 A alopoiese do direito*

Muito embora a premissa base da percepção luhmanniana de sociedade moderna enxergue o fenômeno da diferenciação funcional como uma característica presente na modernidade eminentemente em um caráter regional, posiciona-se Neves de modo contrário, apontando falhas no raciocínio ao indicar que a alopoiese do direito se manifesta em grande parcela da sociedade moderna<sup>10</sup>. O contraponto de Neves se baseia na não aceitação de que a diferenciação funcional é algo presente na modernidade periférica, aduzindo que a discrepância na construção de tais Estados foi tanta que afetou profundamente no seu desenvolvimento, de modo que, diferentemente do que se observa nos centros dominantes, nos periféricos faltam as condições básicas para que se inviabilize o caráter destrutivo da economia no direito, por exemplo.<sup>11</sup> Residem em tal constatação as restrições de Neves à percepção luhmanniana de direito moderno, concluindo Neves que “a auto-referência autopoietica não é, então, um problema a ser superado, mas sim uma condição imprescindível à unidade operacional e estrutural do sistema jurídico”.<sup>12</sup>

O Direito, como exemplo de sistema autopoietico, que se abre cognitivamente e que se fecha operacionalmente, tem bloqueado o seu processo de autonomia quando as ingerências externas determinam a sua ação, conceituando

---

<sup>10</sup> NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 140.

<sup>11</sup> NEVES, Marcelo. **Constituição e direito na modernidade periférica: uma abordagem teórica e uma interpretação do caso brasileiro**. São Paulo: Martins Fontes, 2018, p. 391.

<sup>12</sup> NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 141.

Neves<sup>13</sup> como “a reprodução do sistema por critérios, programas e códigos do seu ambiente”. Tais interferências externas compõem a não mais independência do ambiente e de seus fatores, mas sim a reorientação do código binário do sistema jurídico pela atuação do sistema econômico.

Por outro lado, bloqueios alopoiéticos do sistema são incompatíveis com a capacidade de reciclagem (abertura cognitiva) e, por conseguinte, com a própria noção de referência ao ambiente como interrupção da interdependência dos componentes sistêmicos.<sup>14</sup>

Como já bem tratou Neves, a tentativa de regionalizar o fenômeno da alopoiese não encontra base na realidade moderna, haja vista que tal bloqueio operativo ocorre em grande parte da modernidade. Como exemplo de nação inserida nesse contexto, vale citar o exemplo brasileiro, em que “ não houve de maneira nenhuma a efetivação adequada da autonomia sistêmica de acordo com o princípio da diferenciação funcional nem a constituição de uma esfera pública fundada na generalização institucional da cidadania”.<sup>15</sup>

Falta, portanto, a tais países, componentes da modernidade periférica, suficiente autonomia operacional, para que não tenham sua capacidade de autogerir bloqueada pelas ingerências dos demais sistemas ou campos.

### *2.2.2 A Operação Expresso 150*

A Operação Cardume, deflagrada em 2013 pela Polícia Federal, apurou crimes relacionados ao tráfico internacional de drogas, envolvendo o Ceará, outros sete estados e cinco países. Nos desdobramentos das investigações, uma série de telefonemas foram interceptados, de modo que, em julho de 2013, foram

---

<sup>13</sup> NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 142.

<sup>14</sup> NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 142.

<sup>15</sup> NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 171.

identificadas conversas entre presos e advogados, articulando alvarás de soltura e provimento de pedidos em sede de ações penais, dando origem tais suspeitas à primeira fase da Operação Expresso 150, em junho de 2015, assim denominada com base no valor médio de venda das liminares, que se dava em torno de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), segundo apontou a denúncia apresentada pelo Ministério Público Federal.<sup>16</sup>

Ciente do ocorrido, apontando irregularidades, o Ministério Público Federal dirigiu denúncia ao Superior Tribunal de Justiça, com base na suposta prática de corrupção passiva de magistrados e, na modalidade ativa, de advogados e facilitadores, mediante concurso de pessoas. O Vice-Procurador Geral da República ajuizou ação penal pública incondicionada no STJ, que, na sua Corte Especial, recebeu-a, acatando o foro por prerrogativa de função dos magistrados investigados.<sup>17</sup>

Ressalta-se que a denúncia foi recebida no Tribunal sem qualquer surpresa ou comoção, demonstrando um sintoma de uma possível corrupção generalizada.<sup>18</sup>

Compõem os denunciados três grandes núcleos nas investigações realizadas: no primeiro, capitaneado por uma desembargadora, além da suposta venda de HC's, foram investigadas também vantagens indevidas fornecidas a certo escritório de advocacia. No segundo núcleo, uma dona de casa era quem intermediava a comercialização dos HC's com advogados. Enquanto isso, no terceiro, desembargador era agraciado por vantagem pecuniária em troca de

---

<sup>16</sup> RIBEIRO, Cláudio; MAZZA, Carlos. MPF denuncia três desembargadores e mais 11 citados na Expresso 150. **Jornal O Povo**, 23 novembro 2017. Disponível em: <https://opovo.com.br/jornal/politica/2017/11/mpf-denuncia-tres-desembargadores-e-mais-11-citados-na-expresso-150.html>. Acesso em: 17 maio. 2019.

<sup>17</sup> RIBEIRO, Cláudio; MAZZA, Carlos. MPF denuncia três desembargadores e mais 11 citados na Expresso 150. **Jornal O Povo**, 23 novembro 2017. Disponível em: <https://opovo.com.br/jornal/politica/2017/11/mpf-denuncia-tres-desembargadores-e-mais-11-citados-na-expresso-150.html>. Acesso em: 17 maio. 2019.

<sup>18</sup> RIBEIRO, Cláudio; MAZZA, Carlos. MPF denuncia três desembargadores e mais 11 citados na Expresso 150. **Jornal O Povo**, 23 novembro 2017. Disponível em: <https://opovo.com.br/jornal/politica/2017/11/mpf-denuncia-tres-desembargadores-e-mais-11-citados-na-expresso-150.html>. Acesso em: 17 maio. 2019.

decisões judiciais relacionadas ao Concurso da Polícia Militar de Fortaleza/CE, entre os anos de 2011 e 2012.<sup>19</sup>

Além das denúncias de corrupção passiva e ativa, feitas em 23/11/2017, constava, na 3ª fase da Operação, a coleta de 13 (treze) depoimentos, além do pedido de afastamento cautelar da desembargadora SÉrgia Miranda e de Francisco Pedrosa. Com unanimidade dos ministros componentes da Corte Especial, a acusação foi recebida, com o relator Herman Benjamim, manifestando-se de modo favorável devido ao fato de serem elas, pela interceptação das conversas telefônicas, suficientes para mostrar a oferta e o aparente resultado obtido na venda das liminares.<sup>20</sup>

Conforme apurado pelo G1<sup>21</sup>, na 5ª fase, deflagrada em 10/10/2018, foram cumpridos mandados de busca e apreensão expedidos pelo ministro Herman Benjamim, em escritórios de advocacia, residências e empresa, sendo 4 (quatro) em Juazeiro do Norte e 2 (dois) em Fortaleza.

Decidiu a Corte Especial pela condenação do desembargador Carlos Rodrigues Feitosa, fixando, além da perda do cargo, pena de reclusão de 13 anos e 8 meses, com 69 dias multa, além da penalização do seu filho, em 19 anos e 4 meses de reclusão, e de demais advogados envolvidos nas negociações indevidas. Rejeitada preliminar de incompetência da Corte, o ministro relator acatou a quebra de sigilo.<sup>22</sup> Reforçando o caráter não episódico que caracterizava o grande esquema de venda de liminares e de vantagens, Herman Benjamim afirmou “era uma máquina de decisões impróprias, mas também uma máquina de dinheiro”, bem

---

<sup>19</sup> RIBEIRO, Cláudio; MAZZA, Carlos. MPF denuncia três desembargadores e mais 11 citados na Expresso 150. **Jornal O Povo**, 23 novembro 2017. Disponível em: <https://opovo.com.br/jornal/politica/2017/11/mpf-denuncia-tres-desembargadores-e-mais-11-citados-na-expresso-150.html>. Acesso em: 17 maio. 2019.

<sup>20</sup> RIBEIRO, Cláudio; MAZZA, Carlos. MPF denuncia três desembargadores e mais 11 citados na Expresso 150. **Jornal O Povo**, 23 novembro 2017. Disponível em: <https://opovo.com.br/jornal/politica/2017/11/mpf-denuncia-tres-desembargadores-e-mais-11-citados-na-expresso-150.html>. Acesso em: 17 maio. 2019.

<sup>21</sup> PF cumpre mandados de busca e apreensão em operação que investiga venda de sentenças judiciais no CE. **G1**, 10 outubro 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2018/10/10/operacao-expresso-150-da-pf-cumpre-seis-mandados-de-busca-e-apreensao-em-fortaleza-e-juazeiro-do-norte.ghtml>. Acesso em: 17 maio. 2019.

<sup>22</sup> DESEMBARGADOR do Ceará, filho e advogados são condenados por comércio de decisões. **Migalhas**, 08 abril 2019. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI299910,41046-Desembargador+do+Ceara+filho+e+advogados+sao+condenados+por+comercio>LOG. Acesso em: 20 maio. 2019.

como ressaltou “o aspecto mais gritante desse processo: a certeza da impunidade. Não era feito no escurinho do cinema, era feito às abertas, como fato natural daquele estado que integra nosso querido Nordeste”.<sup>23</sup>

Quanto ao desembargador Válidsen, impetrado agravo regimental no STJ em 15/04/2019, alegando cerceamento de defesa, o relator declarou que a validade dos atos processuais já havia sido decidida pela Corte, tornando-se preclusa tal alegação, pela não impugnação. Julgando HC, o STF decidiu pela manutenção do processo, encaminhando à Justiça Estadual, para negar a concessão do remédio constitucional.<sup>24</sup>

Vale ressaltar que, além da ação penal tramitando na 15<sup>a</sup> Vara Criminal de Fortaleza, em sede de Processo Administrativo Disciplinar, a desembargadora SÉrgia Miranda foi aposentada compulsoriamente.

Com base nas investigações, o esquema criminoso desarticulado pela PF teria durado, pelo menos, 5 (cinco anos), havendo beneficiado dezenas de detentos. Além de impactar na credibilidade da Justiça cearense, os desdobramentos das negociatas ocorridas no TJCE começaram a produzir efeitos práticos na violência ocorrida nas ruas da capital.

Exemplo disso foi a prisão recente de suspeito de ordenar a 'Chacina das Cajazeiras', ocorrida em 27/02/2018, que vitimou 14 (quatorze) pessoas. Ele é investigado pela Polícia Federal por ter sido um dos supostos beneficiados pela compra de uma decisão judicial, no valor de R\$ 150 mil (cento e cinquenta mil reais). Certo desembargador, investigado na Operação Expresso 150, determinou a soltura do criminoso, em julho de 2013. De acordo com investigações da Polícia Civil do Ceará,

---

<sup>23</sup> CONCESSÃO de soltura a presos quase zero nos plantões do TJCE. **Blog sete candeeiros cajá**, 07 maio 2018. Disponível em: <http://blogsetecandeeiroscaja.blogspot.com/2018/05/concessao-de-soltura-presos-quase-zero.html>. Acesso em: 20 maio 2019.

<sup>24</sup> Operação Expresso 150: STJ e STF decidem pela continuação de processo contra magistrado. **Diário do Nordeste**, 29 abril 2019. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/seguranca/operacao-expresso-150-stj-e-stf-decidem-pela-continuacao-de-processo-contra-magistrado-1.2093480>. Acesso em: 17 maio 2019.

que conseguiu recapturar Djair Silva depois do ocorrido, ele residia em um apartamento de luxo no bairro Cocó, na capital cearense.<sup>25</sup>

Quase três anos após a deflagração da 'Operação Expresso 150, muito embora os esforços depreendidos, apenas três advogados investigados pela suposta compra de liminares no Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) foram impedidos de exercer a profissão. As sanções foram determinadas pelo Tribunal de Ética e Disciplina (TED) da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção Ceará (OAB-CE), em procedimentos sigilosos, conforme disposto em nota oficial publicada pela OAB/CE<sup>26</sup>, ao afirmar que:

Diante dos elementos já apresentados, a OAB Ceará, por meio do presidente do Tribunal de Ética e Disciplina (TED), proferiu decisão de suspensão cautelar incidental, por 12 meses, de 3 advogados reincidentes e segue analisando a abertura de processo disciplinar em relação aos demais envolvidos. A OAB Ceará reitera que se dispõe, no âmbito de sua alçada, a contribuir com os trabalhos investigativos, apurando com rigor e respeito aos cânones constitucionais da ampla defesa os desvios de conduta praticados por advogados.<sup>27</sup>

De acordo com José Damasceno, presidente do tribunal, outros profissionais podem ser convocados para prestar esclarecimentos junto ao órgão de disciplina sobre suspeitas de compras de liminares nos plantões do Tribunal de Justiça do Ceará, servindo a lista de advogados denunciados como uma orientação, não vinculando as apurações feitas pelo Tribunal de Ética e Disciplina. Afirmou ele, durante a reportagem, que:

À proporção que nós vamos apurando, vai havendo o indício de envolvimento de outros colegas, e então abrimos uma nova investigação. Os processos não foram abertos todos ao mesmo tempo, mas sucessivamente, à medida que iam surgindo novas notícias. Isso implica

---

<sup>25</sup> CONCESSÃO de soltura a presos quase zero nos plantões do TJCE. **Blog sete candeeiros cajá**, 07 maio 2018. Disponível em: <http://blogsetecandeeiroscaja.blogspot.com/2018/05/concessao-de-soltura-presos-quase-zero.html>. Acesso em 20 maio. 2019.

<sup>26</sup> OAB/CE. **Nota oficial sobre a 2ª fase da Operação Expresso 150/Cappuccino**. 30 setembro 2016. Disponível em: <https://oabce.org.br/2016/09/nota-oficial-sobre-a-2o-fase-da-operacao-expresso-150cappuccino/>. Acesso em: 17 maio. 2019.

<sup>27</sup> OAB/CE. **Nota oficial sobre a 2ª fase da Operação Expresso 150/Cappuccino**. 30 setembro 2016. Disponível em: <https://oabce.org.br/2016/09/nota-oficial-sobre-a-2o-fase-da-operacao-expresso-150cappuccino/>. Acesso em: 17 maio 2019.

que, a qualquer momento, alguém pode voltar. Estamos em investigação permanente", sugeriu o presidente do TED.<sup>28</sup>

Reafirmou a OAB/CE, em nota oficial publicada em 30/09/2016, ainda no transcorrer da 2ª fase da Operação, denominada Cappuccino, que:

A Ordem salienta o seu compromisso com a sociedade, a verdade da apuração dos fatos e o Estado Democrático de Direito, tendo na manhã desta sexta-feira (30) oficiado a Superintendência da Polícia Federal do Ceará e o ministro Herman Benjamin do Superior Tribunal de Justiça, solicitando cópia integral do inquérito e processo relativo à Operação Expresso 150/Cappuccino, para que possa adotar as medidas disciplinares em relação aos advogados envolvidos. A Ordem ressalta também que acompanha a operação contribuindo para o estrito cumprimento legal e regular das investigações, bem como pela defesa das prerrogativas dos advogados e do Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/94).<sup>29</sup>

A maioria dos processos tramita de forma sigilosa. Por isso, Damasceno, presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/CE não pôde pormenorizar a situação em que cada advogado se encontra. A reportagem do Diário do Nordeste apresentou a ele uma lista com 22 nomes. Damasceno só confirmou a situação de advogados já mencionados em divulgações oficiais da OAB, nos anos de 2016 e 2017. Quanto aos outros, respondeu, de forma sucinta: "sigilo".<sup>30</sup>

Os indícios de corrupção sistêmica generalizada, a partir das apurações feitas inicialmente pela Polícia Federal, denotam um provável esquema estruturado de venda de liminares e plantões judiciais, envolvendo uma série de operadores do Direito.

---

<sup>28</sup> EXPRESSO 150: OAB-CE deve julgar mais seis advogados suspeitos. **Diário do Nordeste**, 28 maio 2019. Disponível em:

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/seguranca/expresso-150-oab-ce-deve-julgar-mais-seis-advogados-suspeitos-1.1990788>. Acesso em: 20 maio 2019.

<sup>29</sup> **OAB/CE**. Nota oficial sobre a 2ª fase da Operação Expresso 150/Cappuccino. 30 setembro 2016. Disponível em: <https://oabce.org.br/2016/09/nota-oficial-sobre-a-2o-fase-da-operacao-expresso-150cappuccino/>.

<sup>30</sup> Operação Expresso 150: STJ e STF decidem pela continuação de processo contra magistrado. **DIÁRIO DO NORDESTE**, 29 abril 2019. Disponível em:

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/seguranca/operacao-expresso-150-stj-e-stf-decidem-pela-continuacao-de-processo-contramagistrado-1.2093480>. Acesso em 17 maio. 2019.

### 2.2.3 A demonstração da alopoiese na Operação Expresso 150

A Constituição, sob a perspectiva da teoria dos sistemas, traduz-se, modernamente, pelo sentido atribuído ao fenômeno da constitucionalização. Nesse parâmetro, relevante se faz identificar as interrelações que ocorrem entre o texto e a realidade constitucional.<sup>31</sup> Da diferenciação existente entre os elementos em questão, que estão em permanente associação, infere Neves que não resulta, na prática, uma concretização normativo-jurídica generalizada. Reserva notoriedade às contribuições das teorias constitucionais propostas nos modelos de Muller e de Haberle.

Aponta Neves os aspectos basilares do modelo de Muller, ao distinguir o programa do âmbito normativo, com base na metódica estruturante.<sup>32</sup> Construída a norma pela conjunção dos seus dados linguísticos e reais, a sua concretização não poderia se restringir à interpretação aplicadora, ou seja, ao exercício do dizer o direito enquanto mera subsunção, de modo que se atribui à normatividade o dinamismo na tarefa de influenciar a realidade na qual está inserida, de forma a também ser influenciada. Atribui-se, assim, na produção normativa, à legislação e à atividade constituinte tão somente o papel de emitir o texto legal, gerando-o, de modo que a sua real produção se dará no transcorrer da sua materialização.<sup>33</sup>

Caminhando também na tentativa de se propor um modelo constitucional, atribui Haberle, enquanto a interpretação constitucional, papel de relevância aos intérpretes. Visualiza-se a origem do direito material a partir de uma variedade de significados e interesses, afastando-se da corrente tradicional ao recepcionar a diversidade de possíveis significações a serem conferidas no ato de interpretação da norma constitucional. Nesse contexto, passa a concretização, em um cenário hipercomplexo, pela inclusão de vários intérpretes.<sup>34</sup>

---

<sup>31</sup> NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 83.

<sup>32</sup> NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 83.

<sup>33</sup> NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 85.

<sup>34</sup> HÄBERLE, Peter. **Hermenêutica Constitucional: A sociedade aberta dos intérpretes da constituição: contribuição para a interpretação pluralista e "procedimental" da constituição**.

Destaca Neves, nesse sentido, a necessária distinção, de caráter semiótico, entre as teorias constitucionais acima trabalhadas. Enquanto que a proposta do Muller diz respeito a uma abordagem eminentemente linguística, na qual a concretização da norma se dá pelo preenchimento da lacuna existente da emissão do texto legal, Haberle muda o foco de percepção, atribuindo papel de destaque aos intérpretes da norma.<sup>35</sup>

Os aspectos semânticos e pragmáticos relacionam-se, porém, mutuamente: a ambiguidade e a vagueza da linguagem constitucional levam ao surgimento de expectativas normativas diferentes e contraditórias perante os textos normativos; por outro lado, as contradições de interesses e concepção entre expectantes e agentes constitucionais fortificam a variabilidade da significação do texto constitucional.<sup>36</sup>

Indica Neves que, em caso de não se construir uma infraestrutura normativo-constitucional satisfatória à vinculação entre programa e âmbito normativo, a legislação terá sua normatividade enfraquecida.<sup>37</sup> Aplicando-se conceitos trazidos na reviravolta linguística, Neves corrobora Wittgenstein, ao afirmar que a linguagem jurídica se desenvolve a partir da situação fática na qual é utilizada, podendo potencialmente variar os seus significados, subordinando-se o aspecto sintático ao semântico-pragmático.<sup>38</sup> A realidade constitucional funcionaria como uma filtragem destrutiva em relação ao próprio sistema jurídico, de maneira que, em detrimento de um texto includente, contrapõe-se uma realidade constitucional excludente, freando-se a promoção da normatividade constitucional ideal.<sup>39</sup>

Assim, critica Neves o isolamento sintático, mediante uma “neutralização dos problemas semânticos e pragmáticos, a favor da univocidade e da segurança”, reforçando o caráter fático e situacional, pelos procedimentos e pelos argumentos a

---

Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2002, p. 79.

<sup>35</sup> MÜLLER, Friedrich. **Teoria Estruturante do Direito**. 2. ed. São Paulo: Revista do Tribunais, 2009, p. 232-234.

<sup>36</sup> NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 87.

<sup>37</sup> NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 90.

<sup>38</sup> NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 80.

<sup>39</sup> NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 86.

serem suscitados no caso concreto. Todavia, afirma “que o procedimento constituinte é apenas um dos processos de filtragem para a vigência jurídica das expectativas”, denotando que as decisões concretizadoras representam a filtragem das expectativas diversas ao texto positivado.<sup>40</sup>

Nesse panorama de contexto social hipercomplexo e plural, afirma Neves que se torna notadamente prolífera a capacidade de se atribuir diferentes significações ao texto constitucional, na sua interpretação, “quanto maior é a complexidade social, tornam-se mais intensas as divergências entre as expectativas em torno do constitucional e varia mais amplamente o seu significado no âmbito da interpretação e aplicação.”<sup>41</sup>

Desse modo, fazendo-se um paralelo com a proposta de Neves em traçar a constitucionalização simbólica a partir de uma falha no bloqueio autorreprodutivo dos sistemas, identificada pela hipertrofia que a linguagem político-ideológica assume em detrimento das bases do constitucionalismo, busca-se visualizar se a ingerência intersistêmica também influencia negativamente o sistema judicial, valendo-se o sistema econômico de ferramentas para inviabilizar a atividade de dizer o direito de forma clara, justa e legal.

Reside em tal cenário de escassez na concretização do texto constitucional, o problema no qual está inserida a Operação Expresso 150, de modo que algumas das bases norteadoras da atuação do magistrado, enquanto intérprete da constituição, como a igualdade de todos perante a lei, no acesso ao judiciário, é claramente infringida, “mas as “instituições jurídicas” consagradas no texto constitucional permanecem relevantes como referências simbólicas do discurso de poder.”<sup>42</sup>

Como exemplo de instituição jurídica consagrada constitucionalmente, salta aos olhos o Poder Judiciário, a partir do grau acentuado de respeito e também pela promoção de direitos e de prerrogativas trazidas e reforçadas pelo constituinte

---

<sup>40</sup> NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 90.

<sup>41</sup> NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 90.

<sup>42</sup> NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 101.

de 1988. Todavia, na última década, tem eclodido uma série de investigações que apuram suspeitas de corrupção. Apresentados os aspectos basilares da Operação Expresso 150, no tópico que a este antecedeu, pormenorizei a operação, apresentando a sua origem, a atuação do Ministério Público, o *modus operandi* utilizado e, por fim, os impactos práticos, em termos de penalizações.

A falta de concretização da norma constitucional, recorrente nos países componentes da modernidade periférica, possui raízes que remontam à formação da sociedade mundial nos moldes em que hoje conhecemos. A distinção é flagrante, de modo que, nos centros dominantes, o Estado de Direito e a ordem democrática atuaram de tal forma que puderam frear a expansão destrutiva da economia no direito, enquanto que, nas nações que englobam a modernidade periférica, representando, de modo geral, o que ocorre na contemporaneidade, o direito e a democracia não foram subsidiados, em um cenário de falhas na diferenciação funcional dos sistemas, de mecanismos que lhe possibilitassem deter o caráter predatório do sistema econômico.<sup>43</sup>

### 3 METODOLOGIA

O artigo em questão se baseia, essencialmente, na pesquisa bibliográfica e documental, analisando-se os entendimentos de autores sobre o tema e, a partir daí, traçando-se paralelo da teoria com a realidade social.

A abordagem é qualitativa, estudando-se a natureza do objeto de estudo, que, no caso em apreço, é o constitucionalismo e as interferências do sistema econômico no Direito.

A natureza da pesquisa é exploratória, ao se observar que se trará hipóteses de como e, possivelmente, em quais níveis o simbolismo da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 está presente na contemporaneidade.

---

<sup>43</sup> NEVES, Marcelo. **Constituição e direito na modernidade periférica**: uma abordagem teórica e uma interpretação do caso brasileiro. São Paulo: Martins Fontes, 2018, p. 391.

O objeto do trabalho é eminentemente teórico-documental, partindo-se da investigação advinda da leitura, do fichamento e das reflexões de livros, além da análise da atuação do Judiciário na comercialização de liminares.

Assim, a metodologia do trabalho acadêmico se orienta pelo método hipotético-dedutivo que, em uma abordagem qualitativa, materializar-se-á pela exploração da teoria e de decisões judiciais, investigando se e, em caso positivo, de que forma se dá, nas ingerências entre os sistemas, a sobreposição da economia no direito, especificamente no tocante ao Judiciário, representado pelos magistrados envolvidos na Operação Expresso 150.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O trabalho científico em questão fora construído durante o transcorrer do Programa de Iniciação Científica 2018-2019, da Unichristus, no qual, a partir de uma proposta e iniciativa do professor orientador, nos propusemos a estudar o problema da constitucionalização simbólica. No processo de esquematização do formato das reuniões semanais, entendemos ser cabível centralizar as leituras na obra base, do Neves, acerca do tema da pesquisa, para que, posteriormente, pudéssemos discutir e refletir sobre as temáticas nela inseridas.

Visualizamos os sentidos negativo e positivo da constitucionalização simbólica, acerca da ausência de concretização normativa do texto constitucional e da atividade constituinte enquanto papel político-ideológico, para que, em seguida, analisássemos o modelo classificatório de Loewenstein e o problema das normas programáticas. Em um segundo momento, introduzidos à teoria dos sistemas luhmanniana, verificamos os conceitos da autopoiese do sistema jurídico, importada das ciências biológicas pelo sociólogo alemão, e da alopoiese do direito, mais precisamente no tocante ao caso da Operação Expresso 150, em que o sistema jurídico não deteve os instrumentos e subsídios necessários para frear as ingerências produzidas pelo sistema econômico.

## 5 CONCLUSÃO

Como premissa base da constitucionalização simbólica, problema recorrente nos países componentes da modernidade periférica, identifica-se um cenário de baixa concretização normativa das regras constitucionais, em que a reflexividade dos sistemas é freada por falhas no bloqueio auto-reprodutivo. Assim, no Brasil, enquanto país inserido nessa realidade, tratamos de estudar o caso da Operação Expresso 150, na qual foram investigados diversos magistrados do TJ/CE, em um suposto esquema de corrupção generalizada, a partir da venda de liminares e de uma série de favorecimentos processuais.

Estudada a alopoiese do Direito, a partir das ingerências provenientes especialmente da economia, identificamos pontos claros em que o sistema jurídico, representado pelo desembargadores, componentes do Judiciário, e demais investigados, teve a reprodução da sua linguagem lícito-ilícito impedida. Dessa maneira, as condenações havidas até o momento, aliadas ao modus operandi empreendido na estrutura corruptiva adotada denotam o nível de organização e de generalização do esquema.

O trabalho aqui produzido atingiu, portanto, os objetivos e anseios de aprofundamento na discussão, confirmando a hipótese de que o caso Operação Expresso 150 trata-se de um sintoma que aponta a corrupção generalizada do sistema judiciário cearense.

## REFERÊNCIAS

BAUMANT, Zygmunt. **Modernidade e Ambivalência**. Tradução de Marcos Pechel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1999.

CONCESSÃO de soltura a presos quase zero nos plantões do TJCE. **Blog sete candeeiros cajá**, 07 maio 2018. Disponível em: <http://blogsetecandeeiroscaja.blogspot.com/2018/05/concessao-de-soltura-presos-quase-zero.html>. Acesso em: 20 maio 2019.

DESEMBARGADOR do Ceará, filho e advogados são condenados por comércio de decisões. **Migalhas**, 08 abril 2019. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI299910,41046-Desembargador+do+Ceara+filho+e+advogados+sao+condenados+por+comercioLOG>. Acesso em: 20 maio 2019.

EXPRESSO 150: OAB-CE deve julgar mais seis advogados suspeitos. **Diário do Nordeste**, 28 maio 2019. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/seguranca/expresso-150-oab-ce-deve-julgar-mais-seis-advogados-suspeitos-1.1990788>. Acesso em: 20 maio 2019.

HÄBERLE, Peter. **Hermenêutica Constitucional: A sociedade aberta dos intérpretes da constituição**: contribuição para a interpretação pluralista e “procedimental” da constituição. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2002.

MÜLLER, Friedrich. **Teoria Estruturante do Direito**. 2. ed. São Paulo: Revista do Tribunais, 2009.

NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 3 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

NEVES, Marcelo. **Constituição e direito na modernidade periférica**: uma abordagem teórica e uma interpretação do caso brasileiro. São Paulo: Martins Fontes, 2018.

OAB/CE. **Nota oficial sobre a 2ª fase da Operação Expresso 150/Cappuccino**. 30 setembro 2016. Disponível em: <https://oabce.org.br/2016/09/nota-oficial-sobre-a-2o-fase-da-operacao-expresso-150cappuccino/>. Acesso em: 17 maio 2019.

OLIVEIRA, Heletícia Leão de. Teoria da norma jurídica no neoconstitucionalismo pós-positivista: uma concretização constitucional além do decisionismo. **Caderno do programa de pós-graduação em direito**, Porto Alegre, UFRGS, v.10, n.2, p. 162-192, 2015. (INTERVALO DE PÁGINAS DO ARTIGO). Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/ppgdir/article/view/58740/35407>. Acesso em: 27 out. 2018.

Operação Expresso 150: STJ e STF decidem pela continuação de processo contra magistrado. **DIÁRIO DO NORDESTE**, 29 abril 2019. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/seguranca/operacao-expresso-150-stj-e-stf-decidem-pela-continuacao-de-processo-contramagistrado-1.2093480>. Acesso em: 17 maio. 2019.

PF cumpre mandados de busca e apreensão em operação que investiga venda de sentenças judiciais no CE. **G1**, 10 outubro 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2018/10/10/operacao-expresso-150-da-pf-cumpra-seis-mandados-de-busca-e-apreensao-em-fortaleza-e-juazeiro-do-norte.ghtml>. Acesso em: 17 maio 2019.

RIBEIRO, Cláudio; MAZZA, Carlos. MPF denuncia três desembargadores e mais 11 citados na Expresso 150. **Jornal O Povo**, 23 novembro 2017. Disponível em: <https://opovo.com.br/jornal/politica/2017/11/mpf-denuncia-tres-desembargadores-e-mais-11-citados-na-expresso-150.html>. Acesso em: 17 maio 2019.

SARMENTO, Daniel. O Neoconstitucionalismo no Brasil: Riscos e Possibilidades. In: SARMENTO, Daniel (Coord.). **Filosofia e Teoria Constitucional Contemporânea**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2009.

SCHIER, Paulo Ricardo. Novos Desafios da Filtragem Constitucional no Momento do Neoconstitucionalismo. In: SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; SARMENTO, Daniel (Coords.). **A Constitucionalização do Direito: Fundamentos Teóricos e Aplicações Específicas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

## **AGRADECIMENTOS**

Encerrada a primeira etapa da pesquisa, que foi a confecção da versão para publicação no XVI Encontro/Congresso de Iniciação à Pesquisa XVI Encontro/Congresso de Iniciação Docência XIV Encontro/Congresso de Pesquisadores III Mostra de Ciência, Arte e Cultura Centro Universitário Christus – Unichristus, observando com carinho o esforço no trabalho de construí-la em conjunto com o professor Cristiano de Aguiar Portela Moita, meu orientador nas cadeiras de TCC, no Grupo de Estudos GESOPH e, notadamente, na Iniciação Científica, agradeço pelo ininterrupto incentivo à produção científica, bem como aos demais professores da instituição de ensino Unichristus, especialmente ao professor José Evandro Correia pelas usuais e sempre interessantes dicas, aos colegas de estudo e, também, à minha família.

## **ANÁLISE DO DIREITO À EDUCAÇÃO A LUZ DA TEORIA DA CONSTITUCIONALIZAÇÃO SIMBÓLICA DE MARCELO NEVES**

Jamille Martins Bernardes <sup>1</sup>

Cristiano de Aguiar Portela Moita <sup>2</sup>

### **RESUMO**

O direito à educação é pouco concretizado mesmo depois de 30 anos de vigência da Constituição. O intuito de se alcançar uma educação de qualidade parece unânime no meio político, mas as práticas que viabilizam essa possibilidade são escassas. O uso simbólico que se faz desse direito tem relevante importância face as poucas ações que tardam a garantir sua efetivação. Não se desconsidera, contudo, os avanços que aconteceram no meio educacional, o que se quer analisar é como a (falta de) eficácia desse direito constitucional tem ligação direta com a alopoiese do sistema jurídico e a constitucionalização simbólica, conceito criado pelo constitucionalista Marcelo Neves. Sob o manto de norma programática, as instabilidades de orçamentárias que passam essa área de investimento dependem do governo vigente e sua posição política para prosperar. Para analisar os motivos de uma prática tão diferente da idealizada em 1.988, mas tão presente na oralidade do sistema político, a obra *A Constitucionalização Simbólica*, de Neves, foi a principal fonte desse estudo, pautado em uma análise bibliográfica com produção qualitativa do que fora apreendido. O resultado caminhou para a conclusão de que a hipertrofia da função simbólica da Constituição, reduzindo-a ao exercício do papel político-ideológico, acarreta a pouca concretização do direito a educação através da interferência do sistema político no sistema jurídico.

---

<sup>1</sup> Graduanda em direito pelo Centro Universitário Christus (Unichristus), estagiária na Procuradoria Federal no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS e professora de redação e atualidades no Cursinho Popular Preparatório para o ENEM Projeto 6 de Março (P6M), jamille\_mb@hotmail.com.

<sup>2</sup> Mestre em Direito pela Universidade Federal do Ceará (UFC), Professor de Hermenêutica Jurídica, Aplicação do Direito, Teoria Geral do Direito e de Tópicos Especiais em Direito no Centro Universitário Christus (Unichristus), cristiano\_apm@hotmail.com.

**Palavras-chave:** Constitucionalização Simbólica. Direito à educação. Concretização. Alopoiese. Políticas públicas.

## ABSTRACT

The right to education is little realized even after 30 years of the Constitution's validity. The goal of achieving a quality education seems unanimous in the political environment, but the practices that enable this possibility are scarce. The symbolic use of this right is of significant importance in view of the few actions that are late to ensure its realization. However, the advances that have taken place in the educational environment are not disregarded. What we want to analyze is how the (lack of) effectiveness of this constitutional right is directly linked to the allopoiesis of the legal system and the symbolic constitutionalization, a concept created by the constitutionalist Marcelo Neves. . Under the programmatic norm cloak, the budget instabilities that pass through this area of investment depend on the current government and its political position to thrive. To analyze the reasons for a practice so different from the one conceived in 1988, but so present in the orality of the political system, the works *The Symbolic Constitutionalization*, by Neves, was the main source of this study, based on a bibliographical analysis with qualitative production of what had been. seized. The result led to the conclusion that the hypertrophy of the symbolic function of the Constitution, reducing it to the exercise of the political-ideological role, leads to little realization of the right to education through the interference of the political system in the legal system.

**Keywords:** Symbolic Constitutionalization. Right to education. Implementation. Alopoiese. Public policy.

## 1 INTRODUÇÃO

O problema da eficácia das normas constitucionais, especialmente das normas programáticas, tem ligação direta com a alopoiese do direito e a constitucionalização simbólica, da obra de Marcelo Neves. A hipertrofia da função simbólica da Constituição, reduzindo-a ao exercício do papel político-ideológico, acarreta a pouca concretização.

As normas programáticas, caracterizadas pela atuação diretiva dos órgãos estatais, carecem de efetividade ao não concretizar generalizadamente a função social a que foram designadas. O direito à educação, nesse interim, figura como exemplo da falta de correspondência social que têm tais normas para a produção de resultados satisfatórios e universais.

O argumento que sustenta tais dispositivos se funda na produção de um programa diretivo de longo prazo, pautado na idealização de um mundo distante que se deseja alcançar. O vício nesse pensamento é exposto quando se considera o Direito como subsistema dentro do sistema social e que, em razão disso, deve ter correspondência com as expectativas sociais. A produção de uma Constituição que não tem eficácia, bem como pouca ou nenhuma realização, é mera constituição de papel, como já defendia Ferdinand Lassalle. Isto porque não se institui numa imposição que encontre, nas relações de poder, o intuito de ser cumprida.

Para além da correlação deficiente entre norma programática e a práxis social do direito à educação, tem-se que essa carência pode estar diretamente relacionada com o uso instrumental do direito pela política que, através de jogos de comunicação, é empregado para confirmar valores sociais, servir de álibi ou dar mora ao cumprimento de princípios que, mesmo de forma não consciente, não se quer cumprir. Tanto que é comum que o enunciado a importância da educação, enquanto direito e enquanto campo social importante para o investimento público, seja resgatado, apenas, em discursos vazios de campanhas eleitorais.

A existência de tal ordem constitucional carente de vigência social e que se sujeitam à linguagem de outros sistemas, sobretudo o político e o econômico, perpassa a compreensão de um sistema eleitoral cujo exercício de cidadania se dá tão somente pelo voto. O escasso uso de instrumentos de democracia direta demonstra uma população que entrega nas mãos do legislador o papel de produzir leis de forma eficiente, não acompanhando sequer os resultados produzidos por elas. Estes, que interferem diretamente na vida dos cidadãos.

A educação figura, nesse espaço, como elemento para conscientizar a população de seu papel cidadão. Porém, a falta de investimento e os cortes financeiros que têm sofrido essa área são um empecilho para que o povo se empondere dos instrumentos de política participativa disponíveis no ordenamento jurídico pátrio. Forma-se um ciclo.

Sendo assim, os efeitos da constitucionalização simbólica, muito bem trabalhados na obra de Neves, que impactam o direito à educação, tem como causa um sistema jurídico dependente do sistema político e/ou econômico e, também, um corpo social apático à participação na polis e carente de conhecimento para exercer uma participação política ativa. A fusão destes elementos é o que se almeja trabalhar neste artigo.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 O CONCEITO DE CONSTITUIÇÃO SIMBÓLICA**

O conceito de constituição aqui adotado será o do sociólogo alemão Niklas Luhmann<sup>2</sup>, criador de uma Teoria dos Sistemas, que entende a Constituição como acoplamento estrutural entre o sistema jurídico e o sistema político.

Para Luhmann, a sociedade é um sistema autônomo composto por subsistemas como o sistema político, jurídico e econômico. Estes sistemas são - ou devem ser – também autônomos e se relacionam com o ambiente selecionando o que o próprio sistema achar necessário (tal conceito será retomado e melhor trabalho no item 2.3). A constituição figuraria, assim, como acoplamento estrutural entre o sistema político e jurídico, permitindo a transmissão, o diálogo e a autonomia entre os dois sistemas.

Nesse sentido, entende Marcelo Neves, através do conceito de Luhmann, que a Constituição, em um significado moderno, manifesta-se como um sentido de prestações recíprocas e, principalmente, como peça fundamental para a interpenetração entre os dois sistemas autônomos, na medida em que um poderá se auto-referenciar no outro.<sup>3</sup>

A constitucionalização simbólica se traduziria, nesse contexto, pela “invasão” do sistema político no sistema jurídico, evidenciando-se numa atividade constituinte e num texto constitucional que não se segue por uma abrangente desconcretização normativa. A definição de constituição simbólica, para Neves, envolve dois momentos, um deles está no fato de a função da Constituição não estar

---

<sup>2</sup> LUHMANN, Niklas, 1990, p. 176-220 apud NEVES, 2018, p. 64-65.

<sup>3</sup> NEVES, Marcelo. **A Constitucionalização Simbólica**. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011. p. 65 e 66.

ligada à regulamentação das condutas e expectativas sociais ao passo que, num segundo momento, ela responde à exigência e objetivos políticos concretos, servindo como uma publicidade para o estrangeiro.<sup>4</sup> A constituição simbólica seria, portanto, a hipertrofia da função simbólica de uma norma constitucional em detrimento de uma concretização jurídica e instrumental.

Sendo as normas programáticas inseridas dentro do texto constitucional e, como já debatido, dotadas de pouca concretização, nota-se uma hipertrofia na sua função política face a sua efetivação podendo figurar como confirmadoras de valores sociais ou servir como instrumentos de compromisso dilatatório ou álibi, através de um jogo comunicativo e de palavras em que os agentes estatais, voluntária ou involuntariamente, buscam atender os anseios sociais sem ter qualquer compromisso em efetivá-los.

## 2.2 OS TIPOS DE CONSTITUIÇÃO SIMBÓLICA

Definido o que seria uma constituição simbólica, é importante ressaltar as formas como elas podem se expressar na sociedade. Neves dividiu essas possibilidades em três grupos, sendo eles: a constitucionalização simbólica destinada a corroborar de determinados valores sociais, a Constituição como fórmula de compromisso dilatatório e a constitucionalização- álibi.<sup>5</sup>

A constitucionalização simbólica destinada à corroborar de determinado valores sociais, é usada para confirmar crenças ou valores importantes para certos grupos sociais. Nessa concepção, alguns grupos tem suas posições privilegiadas ou reconhecidas dentro do texto legal, sem que este apresente relevância normativo-jurídica. Para Neves, esse tipo de constituição está ligada a simbolismos específicos, vastas vezes vinculados a textos constitucionais autocráticos, motivo pelo qual não cabe, a rigor, falar de constitucionalização simbólica<sup>6</sup>. Importa ressaltar que, na constitucionalização simbólica, todos os instrumentos democráticos (voto, divisão de poderes, igualdade perante a lei)

---

<sup>4</sup> NEVES, Marcelo. **A Constitucionalização Simbólica**. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011. p 96 e 97.

<sup>5</sup> NEVES, Marcelo. **A Constitucionalização Simbólica**. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011. p 102.

<sup>6</sup> NEVES, Marcelo. **A Constitucionalização Simbólica**. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011. p. 102.

coexistem, não coexistindo a concretização das normas jurídicas.

A constituição como fórmula de compromisso dilatatório caracteriza-se como uma regulamentação abstrata, não podendo ser concretizada através de negociações claras, servindo exatamente para afastar ou adiar este fim. O compromisso objetivo, ausente nesses dispositivos, traria a possibilidade de encontrar uma forma de atender as exigências sociais, posto que a Lei, quando clara, proporciona aplicabilidade, exigibilidade ou executoriedade de suas normas.

As normas programáticas, que não têm seu processo de execução claro, servem como programas a serem cumpridos pelo Estado. Assim designadas de forma pouco clara e objetiva. Estes dispositivos caberiam, portanto, no conceito de constitucionalização simbólica. Contudo, adverte Carl Schmitt<sup>7</sup> ao analisar a Constituição de Weimar (1919), os compromissos dilatatórios atingem apenas particularidades da Constituição. Sendo assim, Neves, restringe a constitucionalização simbólica às hipóteses em que a atividade constituinte, o texto constitucional e o discurso que com ele se relaciona, funciona como álibi para legisladores, governantes e detentores do poder, fato que compromete o sistema de forma generalizada<sup>8</sup>.

Nesse aspecto, as normas programáticas se encaixam no conceito de constituição álibi. Esta figura como a falta de condições mínimas para a concretização do dispositivo constitucional, não decorrendo, assim, qualquer alteração do processo de poder ocorrendo, apenas, o adiamento da realização do modelo constitucional. Assim, Neves elucida a Constituição álibi:

[...] Delas não decorre nenhuma modificação real no processo de poder. No mínimo, há um adiamento retórico da realização do modelo constitucional para um futuro remoto, como se esta fosse possível sem transformações radicais nas relações de poder e na estrutura social.<sup>9</sup>

Sendo assim, adotar-se-á a norma programática do direito à educação como fator para a constituição simbólica do tipo álibi para os fins de estudo e análise de vigência social neste artigo.

---

<sup>7</sup> SCHMITT, Carl. **Teoria de la Constitución**. 2. ed. Madrid: Alianza Editorial, 1996. p 45 a 57.

<sup>8</sup> NEVES, Marcelo. **A Constitucionalização Simbólica**. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011. p.102 e 103.

<sup>9</sup> NEVES, Marcelo. **A Constitucionalização Simbólica**. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011. p 105.

### 2.3 O DIREITO COMO SISTEMA ALOPOIÉTICO

O uso álibe do direito à educação pelos dirigentes políticos é um fator de intervenção política no sistema jurídico. Isto porque, na teoria dos sistemas Luhmanianna, cada sistema é autônomo e independente dos demais, interagindo com o meio e selecionando o que, deste ambiente, irá absorver<sup>10</sup>. A interferência do sistema político no sistema jurídico por meio do uso álibe do direito à educação figura como um fator de alopoise daquele sistema.

A autopoiese deriva do grego *autós* (“por si próprio”) e *poíesis* (“criação”, “produção”) caracterizando aquilo que usa a si próprio como referência para sua criação. Alopoiese é, nessa toada, o antônimo de autopoiese. Ambos os conceitos são originados na teoria de Maturana e Varela<sup>11</sup> que tinha por objetivo entender a forma de criação e interação dos seres vivos entre si e com o meio. Trata-se, portanto, do estudo de aspectos biológicos dos seres. A posteriori, a teoria foi introduzida e adaptada ao estudo das ciências sociais, no estudo dos sistemas sociais, por Luhmann<sup>12</sup>.

Há, após a introdução da Teoria de Maturana e Varela nas ciências sociais, uma grande diferença. Isto porque na teoria original um ser vivo só pode ser autopoietico, quando o meio não interfere em sua regulação, ou alopoiético, quando o meio interfere em sua regulação, enquanto que na teoria Luhmanniana dos sistemas sociais<sup>13</sup> um sistema autopoietico é fechado, tomando a si próprio como referência, e aberto, selecionando do meio aquilo que integrará seu sistema. Os sistemas sociais, assim, “dialogam” entre si.

A alopoiese, dessa forma, diz respeito a um sistema que, durante sua interação com o meio, não tem autonomia para selecionar os elementos que o irá compor. Nesse interim, há uma invasão dos componentes do meio no sistema, controlando-o ao ponto de um sistema se tornar mero instrumento de outro.

Um sistema social autopoietico é formado por três elementos<sup>14</sup>: a

---

<sup>10</sup> LUHMANN, Niklas, 1987, p. 602 apud NEVES, 2018, p. 128

<sup>11</sup> MATURANA, H. R.; VARELA, F. **A Árvore do Conhecimento: As Bases Biológicas do Entendimento Humano**. Tradução: Jonas Pereira dos Santos. Campinas, SP: Psy II, 1995, p.87.

<sup>12</sup> LUHMANN, Niklas, 1987, p. 602 apud NEVES, 2018, p. 128.

<sup>13</sup> LUHMANN, Niklas, 1984, p. 111 apud NEVES, 2018, p. 142.

<sup>14</sup> LUHMANN, Niklas, 1987, p. 602 apud NEVES, 2018, p. 131.

autoferência de base, reflexividade e reflexão, respectivamente. Cada elemento do sistema pressupõe o elemento anterior e somente formam o sistema autopoietico quando presentes conjuntamente. O primeiro elemento estará presente quando os elementos que compõe o sistema são compostos por ele mesmo. O segundo, quando os mecanismos do sistema se estruturam no mesmo código binário, tendo o processo referido critérios e programas dantes contidos no processo referente. O direito, a saber, rege-se pelo código binário lícito-ilícito. O terceiro elemento presente estará quando o sistema conseguir ter identidade, diferenciando-se do meio que o circunda<sup>15</sup>.

No caso do direito à educação, resta não atendido o aspecto da reflexão do sistema jurídico face a interferência do sistema político. O uso álibe dessa norma aparece tanto nos discursos políticos que integram campanhas eleitorais como se esconde, também, no caráter programático que a integra.

#### **2.4 AS NORMAS PROGRAMÁTICAS COMO VÍCIO NA REFLEXÃO DO SISTEMA JURÍDICO**

As normas programáticas caracterizam-se como programas ou diretrizes que norteiam a atividade, futura e a longo prazo, dos órgãos estatais. A dificuldade de se concretizar tais normas, já entendia Paulo Bonavides, é um problema jurídico que enfrentam as Constituições contemporâneas ao terem de conciliar o que é enunciação de princípios à ordem concreta das normas<sup>16</sup>.

A queda do caráter jurídico das Constituições, dada pela tentativa de absorção de cartas políticas das mais diversas, refletiu-se na programaticidade de postulados abstratos que começaram a integrar os textos constitucionais. Essa característica constitucional, que não é nova, tendo sido repetida no século XVII, torna o texto que deveria ser, em primeira instância, jurídico, em algo preponderantemente político<sup>17</sup>.

Apesar desses fatores, compreende Luís Roberto Barroso, a dimensão política da Constituição não anula seu caráter de norma jurídica, tampouco torna

---

<sup>15</sup> NEVES, Marcelo. **A Constitucionalização Simbólica**. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011, p. 133.

<sup>16</sup> BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 29. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2014. p. 236.

<sup>17</sup> BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 29. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2014. p. 236.

menos técnica a atividade de interpretá-la<sup>18</sup>. A posição desta pesquisa vai ao encontro desta visão, pois como já trabalhado no item 2.1, a Constituição atua como acoplamento estrutural entre o sistema jurídico e os demais sistemas, determinando a autonomia daquele.

Contudo, o uso álibi que pode incidir em tais programas constitucionais pode comprometer sua concretização que é determinada no âmbito político. É o que acontece com o direito à educação, reconhecido amplamente como área fundamental para o investimento do Estado, usado como peça retórica nos discursos políticos, mas que tem sofrido sérios impactos dado os cortes orçamentários que atingem o Ministério da Educação, nos últimos anos.

## **2.5 A ALOPOIESE DO SISTEMA JURÍDICO À LUZ DO DIREITO À EDUCAÇÃO**

O histórico descaso do Estado brasileiro em oferecer uma rede de ensino extensa e de qualidade provocou a marginalização de vastos setores da sociedade prejudicando, inclusive a concretização de outros direitos fundamentais<sup>19</sup>. A inegável importância do direito à educação tanto para a efetivação de outros direitos como para a formação e exercício da cidadania foi o motivo que o trouxe para esta análise.

Como visto (tópico 2.3), o uso instrumental do sistema jurídico pelo sistema político interfere diretamente na sua autonomia. A constituição figura (tópico 2.1), nesse interim, como acoplamento estrutural que permite a interação dos demais sistemas sociais com o sistema político, sendo fundamental para a autonomia daquele.

Um dos requisitos para a autonomia do sistema jurídico (tópico 2.3) é a reflexão, caracterizando-se pela capacidade do sistema se distinguir dos demais. O uso instrumental do direito a educação face a pouca concretização desse instituto demonstra a hipertrofia de sua função simbólica no texto constitucional. Fato este que interfere na autonomia do sistema jurídico pelo sistema político.

Usado como álibi em discursos políticos, o direito a educação é reconhecido com grande importância e uma área de investimento prioritária pelos

---

<sup>18</sup> BARROSO, Luis Roberto. **Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: Os Conceitos Fundamentais e a Construção do Novo Modelo**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. E-book. p. 234. Disponível em:

<http://noosfero.ucsal.br/articles/0013/0765/barroso-luis-roberto-direito-constitucional-.pdf.pdf>. Acesso em 12 de setembro de 2019.

<sup>19</sup> MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. p. 675.

governos. Contudo, o crescente investimento que vinha recebendo o Ministério da Educação até 2014 teve sérios cortes orçamentários nos anos seguintes.

Em 2015, o governo de Dilma Rousseff, anunciou um contingenciamento de gastos no valor de R\$ 79,1 bilhões de reais<sup>20</sup>, atingindo o Ministério da Educação em 10% de seu orçamento, valor de R\$ 10,5 bilhões de reais<sup>21</sup>. O corte financeiro era pouco esperado já que, durante as campanhas eleitorais, o referido governo se intitulava “Pátria Educadora”, dando a entender que, ainda que fosse necessário fazer cortes de orçamento, o MEC seria um dos últimos alvos, expectativa social que não se sustentou já que houve contingenciamento no referido Ministério logo no começo do segundo mandato da ex-presidenta.

O uso simbólico que teve o direito a educação, usado como instrumento dialético na referida conjuntura política não é fato isolado e tampouco se restringe aquele governo. No governo do presidente Michel Temer, de ideologia econômica liberal, a principal bandeira que se queria aprovar durante seu mandato, dentre outras, foi a aprovação da Emenda Constitucional 95, popularmente conhecida como PEC dos gastos.

Os investimentos nas áreas sociais, o que inclui a educação, tem um piso, ou seja teto mínimo de gastos, para desvincular os investimentos dessas pastas da receita da União<sup>22</sup>. Diferente de outras pastas, a educação não possui teto máximo, podendo cada governo investir mais, mas o valor base fixado, se for do interesse político investir valor maior que o mínimo constitucional de 18% das receitas resultantes de impostos, contudo esse investimento “a maior” desequilibrará outras pastas sociais o que desmotivará tal prática.

O congelamento dos gastos, fixados por 20 anos, mas que podem ser revistos em 10 anos após a vigência da EC 95, ajustam o investimento das áreas

---

<sup>20</sup> BRASIL. Instituto Fiscal Independente. **Relatório de Acompanhamento Fiscal**. Maio de 2017. Dispõe sobre a evolução e composição do contingenciamento da União. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529613/RAF\\_maio17\\_pt3.pdf?sequence=11](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529613/RAF_maio17_pt3.pdf?sequence=11). Acesso em 12 de setembro de 2019.

<sup>21</sup> ESTADÃO. **No ano do lema “Pátria Educadora”, MEC perde R\$ 10,5 bi, ou 10% do orçamento**. São Paulo 1 jan. 2016. Disponível em: <https://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,no-ano-do-lema-patria-educadora--mec-perde-r-10-5-bi--ou-10-do-orcamento,1817192>. Acesso em 12 de maio de 2019.

<sup>22</sup> NOVA ESCOLA. **PEC 241: como ela impacta a Educação**. São Paulo 18 de out de 2016. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/3346/pec-241-como-ela-impacta-a-educacao>. Acesso em 15 de setembro de 2019.

sociais com a inflação do ano anterior. A longo prazo, sobretudo no direito à educação, essa prática causará defasagem no ensino e sucateamento de suas instituições. Isto porque a proposta, feita em 2016, teve um ano com alta inflação e arrecadação em queda. Contudo, em 2018, ano em que a proposta começa a valer, a arrecadação aumenta e a inflação cai<sup>23</sup>.

A atual conjuntura política, que entende os estudantes como fomentadores de balburdia<sup>24</sup> e “idiotas úteis”<sup>25</sup>, demonstra certa aversão política acerca dos rumos que tomaram o ensino público. Logo no início do mandato do atual presidente, Jair Messias Bolsonaro, foi anunciado um contingenciamento R\$ 5,8 bilhões ao orçamento do MEC, valor que representa 3,9% do orçamento no Ministério.<sup>26</sup> O valor contingenciado não é grande, mas face aos cortes que o Ministérios da Educação já tinha sofrido nos anos anteriores, o valor é significativo.

O uso do direito a educação, a partir dessa breve análise de situações pontuais que impactaras essa área social, nos governos Dilma, Temer e Bolsonaro, demonstram a simbologia e instabilidade econômica que sofre essa área.

A Constituição, que deveria ser seguida em sua integralidade independente do governo vigente, é balanceada a depender da conjuntura política. Isto porque, a hipertrofia do papel simbólico desta Carta Magna possibilita que haja uma maior intervenção do sistema político no sistema jurídico, possibilitando jogos de linguagem e de interesses no (des)cumprimento do esperado no texto constitucional.

Apesar dos avanços já alcançados desde a promulgação da Constituição no que tange o direito à educação, após 30 anos de sua vigência, o caminho para

---

<sup>23</sup> BANCO CENTRAL. **Relatório Focus**: projeção 2017 a 2025 pela variação PIB real e IPCA. Brasília, 24 de jun de 2016. Disponível em:

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/24062016>. Acessado em 15 de setembro de 2019.

<sup>24</sup> CORREIO BRASILIENSE. **Ministro da Educação Recusa a se Desculpar por Termo “Balbúrdia”**. Brasília 22 de mai de 2019. Disponível em:

[https://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/politica/2019/05/22/interna\\_politica,756608/ministro-da-educacao-recusa-a-se-desculpar-por-usar-o-termo-u201cbalb.shtml](https://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/politica/2019/05/22/interna_politica,756608/ministro-da-educacao-recusa-a-se-desculpar-por-usar-o-termo-u201cbalb.shtml). Acessado em 15 de setembro de 2019.

<sup>25</sup> EXAME. **Bolsonaro Chama Manifestantes Contra Cortes na Educação de “Idiotas Úteis”**. São Paulo 15 de mai de 2019. Disponível em:

<https://exame.abril.com.br/brasil/nos-eua-bolsonaro-chama-manifestantes-contras-cortes-de-idiotas-uteis/>. Acessado em 15 de setembro de 2019.

<sup>26</sup> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Ministério da Educação não implementará último contingenciamento de R\$ 1,6 bilhão**. Brasília 22 de mai de 2019. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/222-537011943/76391-ministerio-da-educacao-nao-implementara-ultimo-contingenciamento-de-r-1-6-bilhao>. Acessado em 15 de maio de 2019.

alcançar com amplo acesso, qualidade e focada no desenvolvimento da pessoa e exercício da cidadania ainda é distante.

Conclui-se, portanto, que muito desse caminho que não fora percorrido se dá pelo uso instrumental do direito a educação pelo sistema político, dando a ele grande importância simbólica, mas pouca execução prática. A autonomia do sistema jurídico seria, nesse interim, uma necessidade latente para a efetiva concretização do direito à educação.

### **3 MÉTODOS**

O presente estudo teve como inspiração o projeto de iniciação científica do ano de 2018/2019, no Centro Universitário Christus, e que versava sobre Legislação simbólica e concretização constitucional. A partir da leitura do livro principal, A Constitucionalização Simbólica, do autor Marcelo Neves, veio o interesse de entender como – e principalmente, “se” – havia interferência do sistema político no sistema jurídico, tomando como referência o direito à educação.

Esta pesquisa é bibliográfica, tendo como fonte primária a Constituição e o autor Marcelo Neves e o seu livro A Constitucionalização Simbólica. Contudo, os autores como Gilmar Mendes, José Afonso da Silva, Paulo Bonavides, Maturana e Varela, Carl Schmitt, dentre outros, também foram úteis, como fontes de pesquisa secundárias, para a formação desta análise, assim como os artigos científicos e textos jornalísticos inclusos nas referências. O intuito é produzir uma análise destas obras somada a conjuntura política dos Governos Dilma, Temer e Bolsonaro para, com base nisso, tentar explicar os efeitos e causas do fenômeno da baixa concretização do direito à educação e sua ligação com a alopoiese do sistema jurídico.

Os resultados do presente trabalho serão expostos de forma qualitativa através da análise e do conceitos de ideias dos autores que aqui se apresentam. A revisão bibliográfica dos mesmos se dará através dos conceitos de constituição, seu papel no sistema jurídico e sistema político, a função das normas programáticas com ênfase no direito a educação, sua relação com a alopoiese do sistema jurídico e o papel dos instrumentos democráticos de participação direta como possível saída para a inércia dos poderes legislativo e executivo no cumprimento de tais dispositivos.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O direito à educação, pouco concretizado mesmo após 30 anos de vigência da Constituição, sofre interferências políticas a depender do governo vigente. A hipertrofia do papel simbólico da Constituição somado ao papel político ideológico do texto constitucional, torna o direito a educação uma peça dialética no jogo político e um ponto de investimento ou de cortes orçamentários, a depender da ideologia do governo que irá (ou não) executá-lo. O intuito de se alcançar uma educação de qualidade, unânime nos discursos políticos, é confrontado com as práticas escassas que viabilizam essa possibilidade. Não se desconsidera, contudo, os avanços que aconteceram no meio educacional. O intuito desta pesquisa foi analisar como a pouca concretização desse direito constitucional tem ligação direta com a alopoiese do sistema jurídico e a constitucionalização simbólica, conceito criado pelo constitucionalista Marcelo Neves.

Caracterizado como norma de caráter programático, a concretização do direito à educação depende do âmbito político para atingir seu objetivo constitucional. Exatamente por isso que, a depender do sistema político vigente, esse direito sofre oscilações orçamentárias e pode ter sua eficiência ainda mais comprometida a depender da ideologia política do período. O direito a educação idealizado em 1.988, ainda está distante de atingir seu objetivo constitucional: o alcance generalizado e de qualidade a população brasileira, com foco no desenvolvimento do indivíduo e exercício da cidadania.

O resultado desta pesquisa caminha para a conclusão de que a hipertrofia da função simbólica da Constituição, reduzindo-a ao exercício do papel político-ideológico, acarreta a pouca concretização do direito a educação através da interferência do sistema político no sistema jurídico. Inicialmente, vislumbrava a solução de tal questão com o exercício do instrumentos de participação popular para que o âmbito político seja “vigiado” quanto a (falta de) suas práticas acerca da concretização do direito a educação.

Os protestos populares que se seguem quando essa área de investimento é atingida são, nesta toada, uma forma de exercício político e forma de pressionar o meio político para recuo de práticas que prejudiquem ainda mais essa área social.

Contudo, o exercício da cidadania, que implica no exercício político efetivo pelas demandas do povo, pronunciadas por ele próprio, necessita de cidadãos melhor escolarizados. A falha dos investimentos e a simbologia que permeia o direito a educação, assim, forma um ciclo e um paradoxo de resolução complexa.

Vislumbra-se, por uma projeção futura, que conforme a escolarização dos brasileiros melhora, mais difícil será manter jogos políticos que instrumentalizam outras áreas. Tal prenúncia vale, inclusive, para o sistema econômico. Talvez, assim, nasçam sistemas sociais mais independentes, talvez nasça um novo poder capaz de instrumentalizar os demais sistemas: o povo.

## REFERÊNCIAS

BANCO CENTRAL. **Relatório Focus: projeção 2017 a 2025 pela variação PIB real e IPCA**. Brasília, 24 de jun de 2016. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/24062016>. Acessado em 15 de setembro de 2019.

BARROSO, Luis Roberto. **Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: Os Conceitos Fundamentais e a Construção do Novo Modelo**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. E-book. p. 234. Disponível em: <http://noosfero.ucsal.br/articles/0013/0765/barroso-luis-roberto-direito-constitucional-pdf.pdf>. Acesso em 12 de setembro de 2019.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 29. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2014.

BRASIL. Instituto Fiscal Independente. **Relatório de Acompanhamento Fiscal**. Maio de 2017. Dispõe sobre a evolução e composição do contingenciamento da União. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529613/RAF\\_maio17\\_pt3.pdf?sequence=11](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529613/RAF_maio17_pt3.pdf?sequence=11). Acesso em 12 de setembro de 2019.

CORREIO BRASILIENSE. **Ministro da Educação Recusa a se Desculpar por Termo “Balbúrdia”**. Brasília 22 de mai de 2019. Disponível em: [https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2019/05/22/interna\\_politica,756608/ministro-da-educacao-recusa-a-se-desculpar-por-usar-o-termo-u201cbalb.shtml](https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2019/05/22/interna_politica,756608/ministro-da-educacao-recusa-a-se-desculpar-por-usar-o-termo-u201cbalb.shtml). Acessado em 15 de setembro de 2019.

ESTADÃO. **No ano do lema “Pátria Educadora”, MEC perde R\$ 10,5 bi, ou 10% do orçamento**. São Paulo 1 jan. 2016. Disponível em: <https://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,no-ano-do-lema-patria-educadora--mec-perde-r-10-5-bi--ou-10-do-orcamento,1817192>. Acesso em 12 de maio de 2019.

EXAME. **Bolsonaro Chama Manifestantes Contra Cortes na Educação de “Idiotas Úteis”**. São Paulo 15 de mai de 2019. Disponível em:

<https://exame.abril.com.br/brasil/nos-eua-bolsonaro-chama-manifestantes-contra-cortes-de-idiotas-uteis/>. Acessado em 15 de setembro de 2019.

MATURANA, H. R.; VARELA, F. **A Árvore do Conhecimento: As Bases Biológicas do Entendimento Humano**. Tradução: Jonas Pereira dos Santos. Campinas, SP: Psy II. E-book. Disponível em: <http://materiaodeapoioaotcc.pbworks.com/f/Arvore+do+Conhecimento+Maturana+e+Varela.pdf>. Acesso em: 20 de maio de 2019.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

NEVES, Marcelo. **A Constitucionalização Simbólica**. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.

NOVA ESCOLA. **PEC 241**: como ela impacta a Educação. São Paulo 18 de out de 2016. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/3346/pec-241-como-ela-impacta-a-educacao>. Acesso em 15 de setembro de 2019

SCHMITT, Carl. **Teoria de la Constitucion**. 2. Ed. Madrid: Alianza Editorial, 1996.

## A RELAÇÃO ENTRE A CIDADANIA E O ENSINO JURÍDICO

Thaislane da Silva Oliveira<sup>1</sup>  
Antônio Rodolfo Franco Mota Veloso<sup>2</sup>

### RESUMO

O presente artigo estuda a formação cidadã dos estudantes do curso de Direito no Brasil, com o objetivo de analisar qual seria a influência da cidadania na formação dos acadêmicos do curso de Direito, bem como qual a contribuição do ensino jurídico para a construção da cidadania. O ensino jurídico atualmente é composto por alto número de pessoas interessadas no curso em razão da possibilidade de seguir carreiras de prestígio, angariar altos salários, entre outras motivações estritamente particulares dos interessados. Em razão disso, ao longo da formação, muitos estudantes e instituições de ensino têm privilegiado o estudo superficial e acrítico do Direito, visando apenas aprovação em concursos e pontos para promoções na carreira, com utilização de métodos de aprendizado curto e resumido. Esse comportamento pode ser prejudicial a qualificação desses profissionais, que resumem seus estudos a leitura de apostilas e livros esquematizados, deixando de estudar de forma mais profunda e crítica, acabando com uma formação considerada medíocre, visto não ter sido melhor aproveitada. Além disso, também há prejuízos na forma como o trabalho desses profissionais impacta na vida dos cidadãos a quem o Direito se dirige, pois não possuem conhecimento suficiente sobre a aplicação fática do conteúdo teórico que foi estudado na faculdade. Então, por isso é fundamental estudar e entender como ocorreu o desenvolvimento do estudo jurídico no país, e quais foram os seus desdobramentos ao longo da história no que diz respeito à transformação da realidade do ensino universitário, começando a partir do surgimento do ensino do Direito no Brasil até chegar às atuais diretrizes de ensino, problemas enfrentados na formação dos profissionais jurídicos e como ele se apresenta atualmente.

**Palavras-chave:** Direito. Formação. Cidadania. Ensino. Sociedade.

### ABSTRACT

This article studies the citizenship formation of law students in Brazil, with the objective of analyzing what would be the influence of citizenship on the education of law students, as well as the contribution of legal education to the construction of

---

<sup>1</sup> Graduanda em direito pelo Centro Universitário Christus, vinculada ao Programa de Iniciação a Docência. E-mail: thaislaneoliveira18@gmail.com.

<sup>2</sup> Mestre em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR), com foco na área de concentração em Direito Constitucional Público e Teoria Política. Especialista em Direito Público (2014). Bacharel em Direito pela Faculdade Christus (2011). Professor de Direito Penal, Processo Penal e Direito Constitucional do Centro Universitário Christus (Unichristus). Editor-Assistente da Revista Opinião Jurídica (Qualis A2). Advogado e Sócio do escritório Franco & Angeloni Advogados e Associados.

citizenship. Legal education is currently composed of a high number of people interested in the course due to the possibility of pursuing prestigious careers, raising high salaries, among other strictly particular motivations of those interested. As a result, many students and educational institutions throughout the course of education have privileged the superficial and uncritical study of law, aiming only at passing competitions and career promotion points, using short and short learning methods. This behavior can be detrimental to the qualification of these professionals, who summarize their studies to read handouts and schematized books, leaving to study more deeply and critically, ending up with a training considered mediocre, since it was not better used. In addition, there are also losses in the way the work of these professionals impacts the lives of citizens to whom the law is addressed, as they do not have sufficient knowledge about the factual application of the theoretical content that was studied in college. Therefore, it is essential to study and understand how the development of legal study in the country occurred, and what have been its developments throughout history with regard to the transformation of the reality of university education, starting from the emergence of the teaching of law. in Brazil until reaching the current teaching guidelines, problems faced in the training of legal professionals and how it presents itself today.

**Keywords:** Law school. Formation. Citizenship. Teaching. Society.

## 1 INTRODUÇÃO

A academia é um espaço utilizado por um conjunto de atores responsáveis por transmitir e adquirir conhecimento teórico relativo a determinada área (ciências exatas, ciências sociais, etc.) e, o que se produz dentro do ambiente acadêmico será utilizado posteriormente, para, em tese, atender as necessidades sociais das comunidades mais próximas (ou mesmo das mais distantes, a depender dos objetivos dos alunos).

Porém, ocorre que, no percurso acadêmico, muitos estudantes, com o suporte de suas respectivas instituições de ensino, mantém seu foco na parte técnica daquilo que é ensinado/aprendido nas salas de aula, o que por diversas vezes, implica na má aplicação de seus serviços aos seus destinatários, pois o conhecimento técnico não é suficiente para suprir as demandas sociais. Aqui, conhecimento técnico deve ser entendido como o aprendizado da ciência do direito em seu estado teórico, sem que se façam aprofundamentos à realidade social, nem sejam explorados outros campos do saber que possam propiciar uma trajetória acadêmica mais satisfatória.

Esse tipo de comportamento pode ser percebido nos cursos de Direito, no qual estudantes e professores, por muitas vezes, concentram seus estudos em exames de alto prestígio na área (que inegavelmente são relevantes), tais como o

Exame da Ordem dos Advogados do Brasil e concursos para carreira pública (Magistrado, Ministério Público, entre outros) em detrimento da aplicação fática do Direito que deve ser estudado durante as aulas, palestras, atividades complementares, etc. e, por consequência, correm o risco de formar profissionais que não compreendem a relevância que suas profissões possuem para o adequado e justo desenvolvimento da sociedade.

A academia deve propiciar aos seus agentes, especialmente discentes e docentes, um ambiente que seja favorável ao desenvolvimento de conhecimento crítico, que incentiva a construção de ideias, a prática de debates, diálogo e troca de conhecimento para a formação de juristas talentosos, e não somente bons resultados em provas e alcance de cargos importantes, isso deve ser efeito das atividades elaboradas no espaço acadêmico.

O desprestígio pelo aprofundamento nos estudos pode acarretar em sérias consequências para os estudantes, pois, ao final do curso acabam se deparando com privação de base teórica e prática para lidar com problemas rebuscados, e dificuldades para se manterem nos cargos alcançados. Por isso, muitos precisam buscar outros caminhos que sejam capazes de suprir a carência daquilo que não foi aprendido durante os anos de graduação.

Isso ocorre devido a falta de compreensão desses indivíduos de que a formação no curso de Direito significa que farão parte de uma parcela da sociedade responsável por conduzir a aplicação de leis que refletem diretamente na vida das pessoas em sociedade, seja de forma positiva ou negativa, sendo parte imprescindível para a contribuição de formação uma sociedade mais justa e igualitária.

Diante disso, percebe-se a relevância de nos debruçarmos sobre o conceito de cidadania e como ela se relaciona com o ensino jurídico, para entendermos como ambos são compreendidos pelos futuros profissionais do direito e sua contribuição para a formação deles. Perceber como a aplicação da cidadania no estudo jurídico pode contribuir para a formação de juristas mais humanos, que almejam, além de cargos importantes e salários abundantes, usar seu conhecimento como instrumento capaz de auxiliar a sociedade no desenvolvimento e alcance de seus direitos.

O estudo será realizado inicialmente com abordagem histórica da origem e evolução do curso de Direito no Brasil, perpassando, posteriormente pela relação entre ensino jurídico e cidadania e análise das diretrizes básicas do ensino superior em Direito impostas pelo MEC- Ministério da Educação.

## **2 HISTÓRIA DO ENSINO JURÍDICO BRASILEIRO**

O ensino superior brasileiro foi criado com atraso se comparado ao restante do continente americano, colonizado pela Espanha e Inglaterra, que criaram suas primeiras universidades ao longo do século XVI e XVII, respectivamente. Enquanto isso, os brasileiros cursavam o ensino superior nas universidades portuguesas de Coimbra e Évora, para qual os estudantes mais abastados da sociedade eram enviados. Sendo que as primeiras escolas de Direito no Brasil foram criadas nas cidades de São Paulo e Olinda (esta posteriormente foi transferida para a cidade de Recife), no ano de 1827, por D. Pedro I, logo após a proclamação da independência da república, que ocorreu no ano de 1822<sup>3</sup>.

A criação das universidades brasileiras ocorreu para facilitar os estudos da elite intelectual do país, que já não era mais obrigada a viajar para o exterior em busca de formação superior, com seu corpo docente composto por professores portugueses e brasileiros formados em Coimbra, que tinham como objetivo servir aos interesses do Estado, que precisava preencher a carência de uma identidade político-cultural independente. As demandas da sociedade não eram o foco, e o serviço público se tornou o principal desejo dos bacharéis em direito<sup>4</sup>.

Nesse momento a faculdade de Direito possuía supremacia na formação de quadros do ensino superior brasileiro durante a vigência do período imperial (1.822 - 1.889), ainda que existissem outros cursos como Medicina, Engenharia e Artes. Inicialmente, o país não se empenhou em criar um currículo

---

<sup>3</sup> BECHARA, Gabriela Natasha. RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Ensino Jurídico e a disciplina de história do Direito no Brasil**: discussões parlamentares e alterações curriculares. R. Opin. Jur., Fortaleza, ano 12, n. 16, p.186-187, jan./dez. 2014.

<sup>4</sup> ROZEK, Marli. SANTIN, Janaína Rigo. As primeiras faculdades de direito e o seu papel na formação das instituições jurídico-políticas brasileiras: uma escola para manutenção do poder. **XXII CONPEDI/UNINOVE**, São Paulo, p. 6 - 7: ano 2013.

próprio para o curso, se espelhando no quadro de disciplinas das Ordenações Filipinas de 1603, elaborando seu Código Civil próprio apenas em 1916. As expressões do direito indígena e tradições africanas foram completamente ignoradas, privilegiando principalmente o estudo do Direito Romano, enquanto menospreza outras disciplinas que são fundamentais na promoção da cidadania<sup>5</sup>.

O processo de implementação de universidades no Brasil não ocorreu de forma linear e, durante sua evolução foi incorporado ao ensino superior o modelo de funções clássicas da universidade, que consiste em conservação e transmissão da cultura, de ensinamento das profissões, utilização e renovação do conhecimento, que foi adotado pela Inglaterra, França e Alemanha, a partir da ocorrência de movimentos sociais no século XVIII. Esses modelos foram fomentados pela redefinição do papel e funções da universidade quanto às demandas sociais, de acordo com seu modelo de organização, produção e estrutura de poder, estabelecidos a partir da Revolução Industrial, ascensão do capitalismo e liberalismo<sup>6</sup>.

A universidade, compreendida como meio de conservação e propagação do conhecimento que é produzido pela humanidade, baseado numa ciência neutra e na separação entre pesquisa, ensino (antagônicas entre si) e papéis da universidade, originou-se nas universidades inglesas de Oxford e Cambridge.

Contrariando esse padrão, a Universidade de Berlim, na Alemanha, estabelece um modelo de integração entre as funções da universidade e a pesquisa científica. Enquanto isso, na França, as atribuições das universidades divergem de ambos modelos. Com a reforma implantada por Napoleão entre os anos de 1799 e 1815, o principal objetivo era preparar profissionais para servirem ao Estado<sup>7</sup>.

Esse último modelo foi adotado na América Latina, substituindo o modelo inicial espanhol de ensino controlado pelo clero e focado no aprendizado

---

<sup>5</sup> NUNES, César Augusto. Ensino jurídico, educação e política no Brasil: marcos históricos, matrizes teóricas e possibilidades de superação. **Revista de Educação**, Londrina. 2006, p. 14 - 15.

<sup>6</sup> MAZZILLI, Sueli. Ensino, pesquisa e extensão: reconfiguração da universidade brasileira em tempos de redemocratização do Estado. **RBP AE**, Goiânia. 2011. p. 207.

<sup>7</sup> MAZZILLI, Sueli. Ensino, pesquisa e extensão: reconfiguração da universidade brasileira em tempos de redemocratização do Estado. **RBP AE**, Goiânia. 2011. p. 207.

de artes e literatura, fortalecendo a hegemonia das classes dominantes, graças ao contexto colonial da sociedade latino-americana.

Apenas na Argentina, no ano de 1918, o papel da universidade na sociedade começa a ser questionado, graças ao surgimento do movimento estudantil na Universidade de Córdoba, que trouxe o entendimento de que a universidade deve ter um compromisso com o povo de estudar os problemas nacionais. A partir de então, novos princípios foram agregados ao contexto de ensino universitário, quais sejam autonomia, democratização de seu acesso e gestão, financiamento e qualidade dos trabalhos acadêmicos, se distanciando do paradigma de que a universidade deveria ser composta e servir aos interesses das classes dominantes, tornando-se patrimônio de todos, não apenas de uma parcela pré-determinada da sociedade, na qual o conhecimento produzido pode ser levado ao povo<sup>8</sup>.

Porém, no Brasil, com a criação da primeira universidade do governo federal, a Universidade do Rio de Janeiro, no ano de 1920, com as faculdades de Medicina, Direito e Escola Politécnica, ainda não existia qualquer pretensão de fomentar a pesquisa, o objetivo da universidade mantinha seu foco apenas em transmitir conhecimento teórico destinado à elite econômica e intelectual do país que não tinha intenção de expandir seu conhecimento para o povo<sup>9</sup>.

Apenas no ano de 1930 mudanças começaram a ocorrer no paradigma do ensino superior no Brasil, com a inclusão de atividades de extensão, juntamente a movimentos de renovação tratados no *Manifesto dos Pioneiros*<sup>10</sup>, seguido pelo movimento estudantil dos universitários através da UNE (União Nacional dos Estudantes)<sup>11</sup>, na década de 1960.

Com a instauração da Ditadura Militar, em 1964, o país se tornou alvo de forte repressão e por isso todo o processo de desenvolvimento do ensino universitário brasileiro foi interrompido, o movimento estudantil derrubado, as universidades públicas passaram a ser monitoradas, importantes lideranças do

---

<sup>8</sup> MAZZILLI, Sueli. Ensino, pesquisa e extensão: reconfiguração da universidade brasileira em tempos de redemocratização do Estado. **RBPAE**, Goiânia. 2011. p. 209.

<sup>9</sup> MAZZILLI, Sueli. Ensino, pesquisa e extensão: reconfiguração da universidade brasileira em tempos de redemocratização do Estado. **RBPAE**, Goiânia. 2011. p. 209.

<sup>10</sup> Manifesto escrito por 26 docentes, no ano de 1932, que tinha a finalidade de propor novas diretrizes para a política de educação nacional.

<sup>11</sup> Entidade estudantil fundada no ano de 1937 para representar os universitários dos 26 estados da federação e do Distrito Federal.

ensino superior foram eliminadas e o ensino privado começou a se expandir, especialmente a partir do ano de 1970. Apesar do declínio do movimento estudantil, o governo militar se inspirou nele, bem como em modelos de ensino de décadas anteriores para implementar a Reforma Universitária de 1968, que criou institutos básicos, alterou o exame vestibular, institucionalizou a pesquisa, e outros<sup>12</sup>.

Sua principal intenção era expandir e modernizar as instituições públicas, principalmente as universidades federais, o que de fato aconteceu. Mas como consequência da reforma, que não conseguiu atender a crescente demanda de acesso às universidades, o ensino superior privado se fortaleceu, apresentando um modelo de educação de natureza e objetivos diversos das instituições públicas, pois estão interessados na obtenção de lucro econômico e em corresponder às exigências do mercado<sup>13</sup>.

No século XX outras importantes mudanças ocorreram no ensino superior brasileiro que deixou de ser proporcionado apenas a elite nacional e passou a abranger o restante da população, porém, em sua maioria são estudantes oriundos de classe social intermediária. Os menos privilegiados continuam com dificuldades de acesso ao ensino superior, seja ele público ou privado, em razão dilemas sociais e deficiência do ensino fundamental<sup>14</sup>, apesar de novos esforços terem sido implementados pelo Governo Federal ao longo dos últimos anos, como concessão de bolsas em instituições privadas (PROUNI), financiamento estudantil (FIES) e implementação de cotas em universidades públicas.

### **3 DO ENSINO JURÍDICO E DA CIDADANIA**

Nas faculdades de direito brasileiras é comum que os alunos sejam submetidos ao estudo de conceitos, métodos e regras que serão aplicados à prática das diversas funções jurídicas. Esse modelo de aprendizado é usual na

---

<sup>12</sup> MARTINS, Antônio Carlos Pereira. Ensino superior no Brasil: da descoberta aos dias atuais. **Acta Cirúrgica Brasileira**, São Paulo. 2002. p. 5.

<sup>13</sup> MARTINS, Antônio Carlos Pereira. Ensino superior no Brasil: da descoberta aos dias atuais. **Acta Cirúrgica Brasileira**, São Paulo. 2002. p. 16-17.

<sup>14</sup> MARTINS, Antônio Carlos Pereira. Ensino superior no Brasil: da descoberta aos dias atuais. **Acta Cirúrgica Brasileira**, São Paulo. 2002. p. 6.

Europa e, por isso, sua utilização é adotada pelas escolas de ensino superior do Brasil<sup>15</sup>. Isso ocorre porque muitas pessoas entendem que o Direito é um ramo de conhecimento majoritariamente teórico, por ser, em regra, positivado e escrito. E dessa forma, sua forma de ensino e aprendizado poderia se limitar a exposição de muitas informações que estão comumente armazenada em livros jurídicos e transmitida em aulas meramente expositivas.

Ocorre que o Direito vai além daquilo que está escrito na legislação do país, pois ele também se encontra nas orientações jurisprudenciais dos aplicadores das normas, é um estudo que está diretamente conectado a evolução social, apesar de nunca conseguir acompanhá-la de fato e, exige que as normas sejam interpretadas conforme as regras estabelecidas pela Hermenêutica para a mais adequada aplicação das leis aos casos concretos<sup>16</sup>.

São diversos os fatores que conduzem o ensino jurídico ao caminho do aprendizado mecânico, no qual os alunos que conseguem absorver uma maior quantidade de conteúdo são muitas vezes os que mais se destacam, pois conseguem resultados mais satisfatórios em seus testes acadêmicos. Ainda que esse conhecimento seja apenas técnico e sua contribuição não seja suficiente para boa formação profissional que trará bons resultados quando for aplicada à realidade social, visto que a teoria deve ser vinculada à prática para a concretização da qualidade do ensino. Esse tipo de comportamento não é identificado apenas nos cursos de graduação, também é possível se deparar com esse tipo de comportamento nos cursos de mestrado e doutorado, nos quais a procura pelos títulos decorre do interesse particular de cada discente em auferir pontos para possíveis promoções<sup>17</sup>.

---

<sup>15</sup> MANGABEIRA, Humberto Unger. Uma nova faculdade de direito no Brasil. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro. 2006. p. 118.

<sup>16</sup> NEVES, Rita de Araújo. O ensino jurídico e o reconhecimento de sua crise. **JURIS**, Rio Grande, 2005. p. 112.

<sup>17</sup> Denise Lucena converge com tal posicionamento: “A exigência de títulos para promoções nas carreiras jurídicas leva profissionais desinteressados e sem nenhuma vocação para a investigação científica aos tantos cursos de pós-graduação existentes no Brasil. Muitas vezes escutei, nos processos de seleção do Mestrado, a resposta mais indesejável que um avaliador a busca de novos talentos pode escutar. Perguntávamos o objetivo do candidato ao estar ali se submetendo ao Curso de Mestrado, e ele assim respondia: *Preciso do título para minha promoção!* Mais uma vez percebe-se a inversão dos valores. Evidente que esses candidatos eram reprovados. E, curiosamente, não entendiam o porquê! Certo estava Rui Barbosa que, em seus memoráveis discursos, alertava para os perigos de fazer da ciência mercatura”. (CAVALCANTE, Denise Lucena. Ensino jurídico contemporâneo: da academia para a sociedade. In: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves (Org.). **Ensino jurídico: os desafios da compreensão do Direito – Estudo em**

Isso ocorre devido à falta de disposição dos alunos em se debruçar sobre leitura de obras jurídicas que possuem alto valor para o aprendizado do direito, bem como falta de interesse em realizar pesquisas de artigos, monografias, etc., participar de projetos de extensão e produzirem seus próprios trabalhos. Geralmente os acadêmicos voltam sua atenção e dedicação às obras jurídicas que possuem conteúdos esquematizados e resumidos, que não agregam conhecimento aprofundado sobre o tema estudado, apenas suprem necessidades instantâneas, como a realização de testes<sup>18</sup>.

Conseqüentemente, ao final do curso, os alunos de graduação se veem diante da falta de preparo para as atividades que deverão desempenhar nas carreiras escolhidas, o que acarreta na busca por outros meios de aprendizado, com o objetivo de compensar o tempo que não foi devidamente aproveitado na academia jurídica. E, no que tange aos níveis acadêmicos mais elevados (mestrado e doutorado), os discentes alcançam a pontuação desejada para crescimento em suas carreiras, mas, o resultado de seus estudos, muitas vezes, não sai das páginas de seus trabalhos de conclusão e não contribuem para seu verdadeiro crescimento intelectual e melhor prestação de serviços à comunidade, a quem deveria ser destinado o resultado das pesquisas realizadas em âmbito acadêmico.

A adoção de obras superficiais, a realização, por parte dos professores, de aulas meramente expositivas, a falta de integração dos alunos aos programas de extensão, como monitorias, grupos de estudo, iniciação à pesquisa, etc., e o foco na obtenção de lucro, especificamente no que diz respeito às instituições privadas, acabam prejudicando a formação do pensamento crítico dos estudantes, pois a maioria deles não procura se aprofundar no estudo da dogmática jurídica e

---

homenagem aos 10 anos do curso de Direito da Faculdade Christus. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012, p. 109).

<sup>18</sup> “Tem sido observada a existência de vários cursos que limitam o ensino jurídico a apostilas que somente transcrevem os Códigos, levando os alunos a um processo medíocre de decorar artigos de lei que não fazem nenhum sentido isoladamente”. Aplicam-se provas de múltipla escolha que menosprezam a capacidade interpretativa e o desenvolvimento do raciocínio jurídico. Usam Manuais limitados que tornam o Direito medíocre. Essas práticas têm de ser denunciadas e combatidas pelas instituições jurídicas sérias e comprometidas com a verdadeira essência do ensino jurídico. (CAVALCANTE, Denise Lucena. Ensino jurídico contemporâneo: da academia para a sociedade. In: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves (Org.). **Ensino jurídico: os desafios da compreensão do Direito – Estudo em homenagem aos 10 anos do curso de Direito da Faculdade Christus**. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012, p. 109).

não têm interesse em sair da bolha da faculdade, de modo a conseguir perceber o Direito para além da sala de aula, compreendendo sua dinâmica e desafios.

Nasce, a partir de então, a necessidade discutirmos e entendermos o que é cidadania e qual a importância do ensino para a formação de um cidadão que se reconhece como indivíduo produto do meio social em que vive que ao fazer uso de suas prerrogativas de cidadão pode se destacar como sujeito de direitos. Para tal, a pesquisa foi delimitada no âmbito do ensino jurídico que, pelo menos em tese, deveria possuir número elevado de cidadãos mais engajados, já que sua formação diz respeito à construção e aplicação da ordem jurídica, responsável por regular a vida em sociedade.

A condição de cidadão está relacionada a gama de direitos e deveres, dos cidadãos. Ou seja, direito de participar ativamente de atividades sociais, se articular politicamente, cumprir seus deveres e poder cobrar que o Estado cumpra com a efetivação dos direitos previstos, bem como efetive novos direitos conforme nasça necessidade para tal. A cidadania não se limita a um simples título, ela existe para uma finalidade maior, qual seja de conferir dignidade às pessoas por meio de seu exercício.

Sendo assim, é fundamental que exista conscientização das pessoas sobre a importância do exercício da cidadania, que só pode ser feito por meio da educação. E por isso será verificado no próximo capítulo as diretrizes do curso de Direito na Brasil, a fim de analisar se existe conexão entre o ensino jurídico e a prática da cidadania.

#### **4 DIRETRIZES DO CURSO DE DIREITO SEGUNDO O MEC**

O Ministério da Educação - MEC é o órgão federal responsável por determinar as políticas nacionais de educação do ensino fundamental, médio, nível superior, entre outros, no que concerne à educação pública e privada. Assim sendo, impõe as diretrizes que devem ser seguidas pelos cursos de nível superior de todo o país, inclusive da faculdade de Direito, para que seja possível alcançar e manter determinado padrão de qualidade de ensino<sup>19</sup>.

---

<sup>19</sup> BRASIL. Ministério da Educação. **Apresentação**. Brasília. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/institucional/historia>. Acesso em: 14/04/2019.

Com a promulgação da resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018, institui as diretrizes curriculares dos Cursos de Graduação e Bacharelado em Direito. Todo o sistema de ensino é regulamentado, desde as aulas ministradas em sala, analisando-se o conteúdo, material pedagógico, atividades extracurriculares, até estágios externos e incentivos à pesquisa.

Logo no artigo 4º da resolução, destacam-se os incisos I, IV, V, VI, VII e XII, que estabelecem que os cursos devem promover uma educação profissional que seja capaz de aprimorar aptidões cognitivas, instrumentais e interpessoais dos alunos, que devem ser capacitados a interpretar e aplicar a norma jurídica à realidade para a solução de conflitos, bem como devem compreender a hermenêutica e métodos de interpretação jurídica para aplicação da jurisprudência, doutrina e demais fontes do Direito aos casos concretos, prezando, portanto, pelo desenvolvimento das mais diversas habilidades que possam intensificar a qualidade de aprendizado dos profissionais do Direito, sendo possível perceber que isso não se consegue apenas como mero conhecimento teórico.

Art. 4º. O curso de graduação em direito deverá possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as competências cognitivas, instrumentais e interpessoais, que capacitem o graduando a: I - interpretar e aplicar as normas (princípios e regras) do sistema jurídico nacional, observando a experiência estrangeira e comparada, quando couber, articulando o conhecimento teórico com a resolução de problemas; (...) IV - dominar instrumentos da metodologia jurídica, sendo capaz de compreender e aplicar conceitos, estruturas e racionalidades fundamentais ao exercício do Direito; V - adquirir capacidade para desenvolver técnicas de raciocínio e de argumentação jurídicos com objetivo de propor soluções e decidir questões no âmbito do Direito; VI - desenvolver a cultura do diálogo e o uso de meios consensuais de solução de conflitos; VII - compreender a hermenêutica e os métodos interpretativos, com a necessária capacidade de pesquisa e de utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito; (...) X - aceitar a diversidade e o pluralismo cultural; (...) XII - possuir o domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito; (...)

Já em seu artigo 5º, a resolução estipula que os projetos de educação devem contemplar a interdisciplinaridade e articulação dos saberes, devendo a formação dos cursos de graduação propiciar o diálogo com outras áreas do conhecimento, adaptar a aplicação do direito às mudanças sociais econômicas, políticas e culturais brasileiras. Demonstrando, mais uma vez, a importância da amplitude do estudo jurídico.

Art. 5º O curso de graduação em direito, priorizando a interdisciplinaridade e a articulação de saberes, deverá incluir no PPC, conteúdos e atividades que atendam as seguintes perspectivas formativas:

I - Formação geral, que tem por objetivo oferecer ao graduando os elementos fundamentais do Direito, em diálogo com as demais expressões do conhecimento filosófico e humanístico, das ciências sociais e das novas tecnologias da informação, abrangendo estudos que, em atenção ao PPC, envolvam saberes de outras áreas formativas, tais como: Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia;

II - Formação técnico-jurídica, que abrange, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a sua evolução e aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, incluindo-se, necessariamente, dentre outros condizentes com o PPC, conteúdos essenciais referentes às áreas de Teoria do Direito, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional, Direito Processual; Direito Previdenciário, Formas Consensuais de Solução de Conflitos; e

III - Formação prático-profissional, que objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas demais perspectivas formativas, especialmente nas atividades relacionadas com a prática jurídica e o TC.

Complementando os dispositivos supramencionados, o artigo 7º da resolução incentiva a realização de atividades extracurriculares que sejam capazes de aperfeiçoar a experiência dos discentes em seu campo de formação, realizando atividades de cunho social junto à comunidade.

Art. 7º Os cursos deverão estimular a realização de atividades curriculares de extensão ou de aproximação profissional que articulem o aprimoramento e a inovação de vivências relativas ao campo de formação, podendo, também, dar oportunidade de ações junto à comunidade ou de caráter social, tais como clínicas e projetos.

A partir das orientações que são impostas pelo MEC, percebe-se que os cursos de Direito, além de promoverem o conhecimento em sala de aula, devem, também, estar atentos ao fato de que seus estudantes precisam estar aptos a aplicação do conteúdo visto durante o curso. Essa aplicação será realizada na sociedade, de acordo com as mudanças sociais, diante de situações práticas desafiadoras, que exigirão mais que a memorização de matérias. Por isso, o estudo do Direito deve ir além da teoria jurídica e buscar métodos de assimilação do conteúdo visto nas instituições a realidade que será enfrentada pelos profissionais de Direito, que serão os responsáveis pela aplicação das normas jurídicas e promoção da justiça.

#### **4 METODOLOGIA**

O estudo foi realizado com o uso da abordagem qualitativa, que consiste na realização de pesquisas teóricas, pois foi feito levantamento bibliográfico de livros e periódicos que tratem da temática da construção do ensino superior no Brasil desde o período colonial até os dias atuais, com foco principal no desenvolvimento dos cursos jurídicos e seus reflexos, tanto em âmbito acadêmico quanto social.

O método de abordagem utilizado foi dedutivo, pois realizamos análise da abordagem metodológica utilizada nos cursos de Direito do país e quais suas consequências para o aprendizado dos estudantes. Além disso, também foi feita análise da aplicação do Direito na realidade fática encontrada pelos juristas após terminarem seus cursos e ingressarem no mercado de trabalho, para verificar se os métodos estudados em sala de aula são satisfatórios e se há, ou não, compreensão real sobre cidadania e como ela é aplicada na prática.

A natureza do trabalho é descritiva, pois a compreensão de cidadania como formadora do ensino jurídico foi estudada e interpretada sem que houvesse interferência do pesquisador. A pesquisa demonstrou o perfil das faculdades de Direito brasileiras desde sua origem, o perfil dos estudantes, os métodos utilizados para a compreensão dos conteúdos e aplicação da matéria aprendida à luz da cidadania. Além do mais, o objeto do trabalho é documental, pois foram analisadas as diretrizes do curso de Direito determinadas pelo Ministério da Educação para melhor entendimento do que é exigido e esperado dos cursos de Direito pelo órgão responsável por estabelecer os parâmetros de ensino do curso.

#### **5 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A pesquisa demonstrou que a faculdade de Direito tem uma longa trajetória na história brasileira, que vai desde a colonização portuguesa até a chegada do século XXI, momento em que as faculdades continuam se renovando na tentativa de se adequarem às necessidades da população.

A cada período da história foi possível identificar que o ensino jurídico possuía uma perspectiva diversa. Inicialmente servia apenas a elite econômica do

país e durante muitos anos se manteve nessa diretriz, apesar das mudanças no ensino propriamente dito, que começa de forma mais teórica sendo incrementado por novas interpretações e formas de pensar e vivenciar o ensino jurídico.

Não há, até o momento, alguma exigência específica do MEC (Ministério da Educação) sobre a necessidade do estudo da cidadania para compreensão do Direito ou que o curso é o responsável pela formação cidadã. Porém, apesar disso, é possível perceber que existe preocupação com o desenvolvimento de uma educação humanizadora, que leve em consideração a diversidade social brasileira, com o intuito de formar profissionais competentes para atender as necessidades do povo, agregando conhecimento teórico e realidade fática. Dessa forma, percebe-se que apesar de não se falar diretamente na palavra cidadania ela deve estar presente na formação dos profissionais do Direito.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A academia é o espaço adequado a produção de conhecimento científico que deve ser aplicado a sociedade de acordo com suas necessidades. O estudo realizado por professores e alunos serve para contribuir com o desenvolvimento da comunidade da qual a universidade faz parte, daí a importância dos saberes se adequar a realidade social.

O curso de Direito no Brasil, não foi criado para atender as demandas dos cidadãos, mas sim satisfazer os interesses do Estado e das elites dominantes, que exibiam status a partir da formação nos cursos de Direito e ocupação de cargos públicos de alto prestígio, desde o período colonial. Ainda que mudanças de paradigmas tenham ocorrido ao longo dos anos, afastando o estudo do Direito da lógica elitista e de aplicação acrítica das leis, o interesse em conquistar notoriedade e poder a partir da graduação neste curso ainda estão persistem, o que afasta o ensino jurídico da realidade social.

Em razão disso, o órgão responsável pelo regulamento dos cursos de graduação, MEC, determina que o ensino seja realizado a partir do uso de metodologias que agreguem conhecimento teórico e prático, interagindo com diversas áreas do conhecimento e se adequando ao desenvolvimento social da

população para que ocorra aplicação adequada das leis aos casos que serão encarados pelos juristas em suas funções.

Assim, as faculdades de Direito brasileiras devem promover o estudo do Direito atrelado à cidadania, ainda que não haja exigência expressa do órgão responsável, visto que a cidadania promove o desenvolvimento de pessoas críticas, engajadas socialmente e que serão aptas a promover o Direito de forma justa e compatível com as demandas sociais.

## REFERÊNCIAS

CAVALCANTE, Denise Lucena. Ensino jurídico contemporâneo: da academia para a sociedade. In: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves (Org.). **Ensino jurídico: os desafios da compreensão do Direito – Estudo em homenagem aos 10 anos do curso de Direito da Faculdade Christus**. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012.

MAIA, Christianny Diógenes; DIÓGENES, Thanara Rocha. Crítica ao ensino jurídico brasileiro. In: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves (Org.). **Ensino jurídico: os desafios da compreensão do Direito – Estudo em homenagem aos 10 anos do curso de Direito da Faculdade Christus**. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012.

MARTINS, Antonio Carlos Pereira. Ensino superior no Brasil: da descoberta aos dias atuais. **Acta Cirúrgica Brasileira**, São Paulo. 2002. p. 5.

MANGABEIRA, Humberto Unger. Uma nova faculdade de direito no Brasil. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro. 2006. p. 118.

MAZZILLI, Sueli. Ensino, pesquisa e extensão: reconfiguração da universidade brasileira em tempos de redemocratização do Estado. **RBP AE**, Goiânia. 2011. p. 207.

MORAIS, José Luis Bolzan; NASCIMENTO, Valeria Ribas do. **Constitucionalismo e cidadania: por uma jurisdição constitucional democrática**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

NATASHA, Gabriela Bechara. RODRIGUES, Horácio Wanderlei. Ensino Jurídico e a disciplina de história do Direito no Brasil: discussões parlamentares e alterações curriculares. **R. Opin. Jur.**, Fortaleza, ano 12, n. 16, p.186-187, jan./dez. 2014.

NEVES, Rita de Araújo. O ensino jurídico e o reconhecimento de sua crise. **JURIS**. Rio Grande, 2005. p. 112.

NUNES, César Augusto. Ensino jurídico, educação e política no Brasil: marcos históricos, matrizes teóricas e possibilidades de superação. **Revista de Educação**, Londrina. 2006, p. 14 - 15.

ROZEK, Marli. SANTIN, Janaína Rigo. As primeiras faculdades de direito e o seu papel na formação das instituições jurídico-políticas brasileiras: uma escola para manutenção do poder. **XXII CONPEDI/UNINOVE**, São Paulo, p. 6 - 7: ano 2013.

SILVA, Frederico Augusto Barbosa da; FREITAS FILHO, Roberto. Ensino superior do Direito, concursos e a monografia jurídica. In: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves (Org.). Ensino jurídico: os desafios da compreensão do Direito – Estudo em homenagem aos 10 anos do curso de Direito da Faculdade Christus. **Faculdade Christus**, Fortaleza. 2012.

**ÁGUA MOLE EM PEDRA DURA, TANTO BATE ATÉ QUE...VIRA LETRA MORTA? Uma análise sobre a (in) aplicabilidade dos negócios jurídicos processuais frente aos reducionismos do ensino jurídico**

Mirna Maria Ramos Siebra<sup>1</sup>

Roberta Farias Cyrino<sup>2</sup>

**RESUMO**

O presente artigo analisa os instrumentos da negociação processual, que constitui uma inovação no sistema processual civil brasileiro, a partir das definições dos institutos que envolvem o tema bem como da exposição das dificuldades de sua implementação no ordenamento jurídico pátrio, frente à cultura forense litigiosa, analisando-se, ainda, a influência de alguns modelos aplicados no ensino jurídico e sua influência sobre o processo de recepção da norma e de mudança do pensamento e postura adversariais dos sujeitos. A metodologia está baseada em pesquisa bibliográfica e documental, especificamente, de artigos científicos já publicados.

**Palavras Chaves:** Cultura litigiosa. Negociação Processual. Gestão Processual. Ensino Jurídico. Cooperação.

**ABSTRACT**

The present article analyzes the instruments of procedural negotiation, which constitutes an innovation in the Brazilian civil procedural system, based on the definitions of the institutes that surround the theme as well as the exposition of the difficulties of its implementation in the legal order of the country, against the

---

Artigo apresentado no Conpedi/RS em 2018, com fomento do Centro Universitário Christus.

<sup>1</sup> Mirna Maria Ramos Siebra. Mestranda em Direito Processual Civil pelo Centro Universitário Christus. Especialista em Direito e Processual Civil pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR Graduada em Direito pela Universidade Fortaleza (2006). É professora da Faculdade Fortaleza, da FANOR DEVRY Brasil, do Centro Universitário Christus e da Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará. É professora da cadeira de Direito Processual Civil I e Estágio Supervisionado I da Unichristus. E-mail: mirna.siebra@hotmail.com

<sup>2</sup> Roberta Farias Cyrino. Mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR. Especialista em Direito Processual Civil pela Faculdade Farias Brito – FFB. UNIFOR Graduada em Direito pela Universidade Fortaleza (2006). É professora do Centro Universitário Christus. É professora da cadeira de Direito Processual do Trabalho e Estágio Supervisionado V da Unichristus. E-mail: roberta.cyrino@hotmail.com.

forensic culture litigious, analyzing also the influence of some models applied in legal education and their influence on the process of reception of the norm and change of the thinking and adversary posture of subjects. The methodology is based on bibliographical and documentary research, specifically, of articles already published. Cooperation.

**Keywords:** Litigious culture. Procedural Negotiation. Process Management. Legal Teaching.

## 1 INTRODUÇÃO

O ensino jurídico e os instrumentos que integram a gestão processual cooperativa, trazidos pela Lei nº 13.150/2015 e representado substancialmente pelos negócios jurídicos processuais<sup>1</sup>, são questões intrinsecamente ligadas, haja vista que a concepção de novéis institutos perpassa pelo desafio de romper antigos paradigmas, dentre eles um dos mais desafiadores, a acepção de justiça como meio inerente à litigância, pelo que se fala de justiça pelo paradigma da guerra, por anos alimentado.

Desse modo, o presente estudo teve como ponto inicial a exposição das principais definições que permeiam os negócios processuais traçando um paralelo com as limitações exoprocessuais enfrentadas para a implementação do instituto, com a utilização de uma metodologia baseada em pesquisa bibliográfica e documental, especificamente, de artigos científicos já publicados.

Em seguida, para melhor compreensão do tema, que pretende analisar uma perspectiva de justiça por um viés processual não adversarial, como promotora do Direito, do Acesso à Justiça e do Desenvolvimento,

---

<sup>1</sup> Art. 190. Versando o processo sobre direitos que admitam autocomposição, é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa e convencionar sobre os seus ônus, poderes, faculdades e deveres processuais, antes ou durante o processo.

Parágrafo único. De ofício ou a requerimento, o juiz controlará a validade das convenções previstas neste artigo, recusando-lhes aplicação somente nos casos de nulidade ou de inserção abusiva em contrato de adesão ou em que alguma parte se encontre em manifesta situação de vulnerabilidade.

Art. 191. De comum acordo, o juiz e as partes podem fixar calendário para a prática dos atos processuais, quando for o caso.

§ 1º O calendário vincula as partes e o juiz, e os prazos nele previstos somente serão modificados em casos excepcionais, devidamente justificados.

§ 2º Dispensa-se a intimação das partes para a prática de ato processual ou a realização de audiência cujas datas tiverem sido designadas no calendário.

passou-se ao estudo de alguns modelos comumente empregados no ensino jurídico, a fim de averiguar se estes formatos têm colaborado para a compreensão e a implementação destes novos instrumentos processuais.

Por fim, passa-se a analisar se é possível a formação jurídica discente compatível com o novo panorama de cooperação enfatizado pelo Código de Processo Civil, sobretudo em seus princípios e nos institutos que formam a gestão processual, incompatível com a cultura forense litigiosa.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 OS PARADIGMAS ADVERSARIAL E COOPERATIVO DE JUSTIÇA E OS NEGÓCIOS JURÍDICOS PROCESSUAIS**

Consagrado como direito fundamental de segunda geração, adotando o marco teórico de José Afonso da Silva (SILVA, 2003), o acesso à justiça é essência e fundamento invocado para a materialização de direitos e garantias posto no ordenamento jurídico em um Estado democrático de direito.

Desse modo, e não obstante o arcabouço normativo, por si, já trazer bagagem suficiente para o entendimento de garantias, deveres e obrigações que regulam as relações humanas, não raramente este conteúdo jurídico é suficiente para preservar o efetivo cumprimento do direito posto, pelo que, por vezes, necessária a intervenção estatal.

Nessa senda, esta atuação do Estado, como garantidor da proteção normativa formal, só resta legítima quando este intervém respeitando determinados preceitos, pelo que exsurge os elementos estruturantes do processo, a exemplo do Devido Processo Legal.

A partir desta formação processual, materializadora da tutela jurisdicional, é que se registra a necessidade constante de criação e implementação de mecanismos viabilizadores desta prestação jurisdicional, que deve ser adequada ao seu tempo e aos anseios sociais, respeitada uma ordem de direitos e garantias. Nesse prisma, o legislador pátrio, em sua função típica de regular e atualizar a matéria, a fim de adequá-la às realidades, aos fatos jurídicos e aos conflitos de uma sociedade dinâmica, trouxe à codificação

processuais, em nova e ampliada forma.

Quanto à necessidade atualização normativa, pela criação de novos meios propulsores de resolução de conflito, ajustando-se aos novos fatos jurídicos, Fredie Didier Júnior (2014, p.20):

O poder de criação de normas (poder normativo) somente pode ser exercido processualmente. Assim, fala-se em processo legislativo[...], processo administrativo[...], processo jurisdicional[...]. O processo sob a perspectiva da teoria do fato jurídico é uma espécie de ato jurídico. Examina-se o processo a partir do plano da existência dos fatos jurídicos.

A sistemática processual, portanto, agregou ao tratamento da resolução de conflitos novos mecanismos que se contemporizam e melhor se ajustam às atuais necessidades humanas, para promoção e proteção de direitos e garantias ordenada.

Diante da preocupação com a nova realidade e com o intuito de construir um texto que privilegie a simplicidade da linguagem e da ação processual, a celeridade do processo, a efetividade do resultado da ação, o estímulo à inovação, a modernização dos procedimentos e o respeito ao devido processo legal, o legislador decidiu pela criação de um novo Código de Processo Civil. Através do Ato nº 379, de 30 de setembro de 2009, o então Presidente do Senado Federal, José Sarney, instituiu uma comissão composta por renomados juristas encarregada de elaborar um anteprojeto para a criação de um Novo Código de Processo Civil. A comissão foi presidida pelo ex-ministro do Superior Tribunal de Justiça, Luiz Fux, atualmente Ministro do Supremo Tribunal Federal[...] (DIAS, 2013, edição eletrônica).

Desse modo, vê-se que a própria dinâmica social pressiona e impulsiona o poder criativo do Estado em sua tarefa de legislar para melhor regular e sobretudo garantir a prestação jurisdicional satisfatória, o que resta observado ao longo de décadas.

Nesse prisma, a Lei nº 13.105/2015, Código de Processo Civil - CPC/2015, (Livro IV – Dos Atos Processuais, Título I – Da Forma, do Tempo e Lugar dos Atos Processuais), traz a Cláusula Geral de Negociação sobre o Processo<sup>3</sup>, que ainda não sendo instituto necessariamente novo, haja vista que a referência a negócios processuais é anterior até mesmo ao Código de

<sup>3</sup> Art. 158. Os atos das partes, consistentes em declarações unilaterais ou bilaterais de vontade, produzem imediatamente a constituição, a modificação ou a extinção de direitos processuais (1).

Parágrafo único. A desistência da ação só produzirá efeito depois de homologada por sentença (2).

Processo de Buzaid, Lei nº 5.869/1973, ainda que em outras formulações, os moldes atuais possibilitaram a atuação mais ampla e ativa das partes no processo, tudo ainda em respeito e correspondência com os novos princípios também trazidos no novel diploma, como Duração Razoável do Processo<sup>4</sup>, Economia Processual, Boa-Fé, Cooperação e Efetividade, tudo com o fim de possibilitar meios de tratamento adequado de conflitos.

Nos moldes esposados, Júlio Guilherme Muller (2015, p. 156):

Como a negociação do procedimento não envolve o mérito da causa ou o objeto da controvérsia judicial, sobre a qual a partição direta ou indireta da parte é fundamental, é de se esperar que, havendo iniciativa e comprometimento, os advogados possam encontrar um campo mais fecundo e livre de paixões pra conciliar quanto ao melhor tratamento processual a ser conferido à causa, quando existente e possível um comum acordo a respeito.

Registra-se que os institutos da negociação e gestão do processo integralizam-se harmonicamente ao corpo dos demais meios autocompositivos de resolução de conflito já usados, guardando ainda certa relação com características advindas do instituto da Arbitragem, da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, que conserva o mesmo espírito de preservação e restabelecimento de direito, partindo da maior participação das partes.

A partir desta maior autonomia conferida às partes, tornou-se mais clara a possibilidade de transação de faculdades processuais, como ônus probante, instrumentos recusais, disponibilidade temporal e outros deveres e elementos inerentes à prestação adequada e efetiva do direito pelo Poder Judiciário, uma vez que o significado da prestação adequada, como meio de acesso à Justiça, não é restrito apenas à previsão de atos ordenados e sequenciais, mas sim, a igual observância das fases do processo às especificações do conflito, o que traz em sua essência as características que

---

<sup>4</sup> Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:

[...]

II - velar pela duração razoável do processo;

[...]

Art. 685. Admitido o processamento, a oposição será apensada aos autos e tramitará simultaneamente à ação originária, sendo ambas julgadas pela mesma sentença.

Parágrafo único. Se a oposição for proposta após o início da audiência de instrução, o juiz suspenderá o curso do processo ao fim da produção das provas, salvo se concluir que a unidade da instrução atende melhor ao princípio da duração razoável do processo.

marcam a duração razoável do processo, inerentes ao Estado Democrático de Direito.

Ainda quanto à indagação exposta, reflete-se sobre as palavras de Carlos Marden (2015, p. 204):

O Estado Democrático de Direito tem (e precisa ter) um caráter irradiante. Sua propagação no direito processual, entretanto, encontra-se severamente limitada, na medida em que o elemento temporal continua a ser o principal critério de verificação da pertinência da configuração dos procedimentos.

Todavia, de maneira a conservar preceitos fundantes da heterocomposição por prestação jurisdicional, a mesma previsão que estabelece os novos mecanismos da gestão compartilhada do processo, delimita igualmente os limites de sua aplicação, estabelecendo limites subjetivos e objetivos.

#### 2.1.1 Os limites de aplicação dos negócios processuais

Como exposto, a aplicação de novas formas de manejo processual em um sistema de tradicional jurídico litigioso pressupõe certos desafios, isto é, enfrentam certas resistências para a implementação de práticas processuais de ordem cooperativa.

Quanto aos aspectos subjetivos, a norma disposta no Art. 190, do CPC/2015 evidencia que o instrumento só poderá ser utilizado pelas partes plenamente capazes, não deixando, no entanto, devidamente elucidado se esta capacidade, em especial a processual, é passível de complementação, por representação ou assistência ou se, necessariamente, o mesmo indivíduo deve sustentar em si a capacidade de ser parte e a capacidade de estar em juízo, como aliás prevê a Lei nº 9.099/95, para o procedimento especial dos Juizados Especiais Cíveis Estaduais.

Assim, ainda quanto à limitação subjetiva, pela convencional divisão das capacidades dos sujeitos na relação processual em capacidade de ser parte, capacidade processual e capacidade postulatória, em um primeiro plano, avalia-se que pela identidade redacional do corpo legal entre as duas normas processuais, foi opção do legislador reiterar o posicionamento de que só seria possível a utilização dos negócios processuais às pessoas que sustentem em si, capacidade de ser parte e capacidade processual.

Ordem Pública e dos limites objetivos da utilização dos mecanismos de negociação do processo, Leonardo Carneiro da Cunha, (2014, versão eletrônica):

A licitude do objeto do negócio processual passa pelo respeito às garantias fundamentais do processo. Não parece possível um negócio processual que elimine o contraditório, ou permita, por exemplo uma prova ilícita.[...]Também não parece possível um negócio processual que dispensa a fundamentação da decisão ou que imponha sigilo ou segredo de justiça, afastando a exigência constitucional de publicidade nos processos judiciais.

No entanto, não obstante a relevância do instituto e, sobretudo a necessidade dele, como forma de implementar o contemporâneo significado de prestação jurisdicional adequada, as inovações, além das limitações capituladas, que já geram dúvidas sobre sua aplicação, apresentam também desafios que extrapolam o âmbito da redação legislativa, avaliando-se que talvez o maior desafio a ser ultrapassado seja a resistência da utilização destes instrumentos pelas próprias partes e por seus patronos, frente à postura litigante e nada cooperativa, que sempre foi incitada em normas e codificações anteriores.

Desse modo é que se propõe o estudo da temática, levantando os principais aspectos e características que envolvem sua compreensão, tendo como problemática cerne as limitações exoprocessuais, em especial a análise da influência do ensino jurídico na formação discente adversarial e não colaborativa.

Desse modo, tem-se como propósito averiguar se o tradicional modelo de ensino jurídico tem contribuído ou não para a implementação de uma ideia de justiça a partir de meios cooperativos, como é o caso da utilização dos negócios jurídicos processuais, ou pelo menos, não adversariais.

## **2.2 O ENSINO JURÍDICO, SEUS REDUCIONISMOS E A INCONSCIÊNCIA LITIGIOSA FORENSE**

A considerar que o sistema jurídico é um complexo formado por normas, regras, princípios, costumes e outras variantes, que tentam compilar minimamente os contornos do comportamento humano dentro de uma sociedade, que, por sua vez e essência, compreende um fenômeno social constante não submetido a pautas pré-concebidas e desconexas, passa-se a

analisar se os modelos de ensino jurídico atuais têm atendido ou acompanhado os novos anseios sociais.

Assim, é nesse cenário que se traz à discussão a temática do ensino jurídico como instrumento indispensável para a formação do discente, a fim de melhor entender qual tem sido sua visão de justiça.

Nesse prisma, válido ressaltar que não obstante os inúmeros componentes que integram a questão do ensino jurídico, o cerne desta análise se volta aos reflexos dos modelos educacionais atuais frente à (in)aplicação de novos instrumentos legislativos de ordem colaborativa.

Isto é, averigua-se a utilidade da norma e sua aplicabilidade social, especificamente ao que tange à recepção dos negócios jurídicos processuais em meio ao comportamento litigioso tão inerente à formação forense brasileira.

### 2.2.1 O reprodutivismo

Nas lições de Bourdieu, entender o formato contemporâneo do ensino brasileiro, necessariamente, passa pela análise do processo de institucionalização da educação e dos interesses sociais de classe, pelo que defende (BOURDIEU, 1975):

Nunca se terminaria de enumerar os erros impecáveis e as omissões irrepreensíveis aos quais se condena sociologia da educação quando estuda separadamente a população escolar e as organizações da instituição ou seu sistema de valores como se se tratasse de realidades substanciais cujas características preexistiriam à relação entre as duas[...]

Com efeito, não se pode dissociar o processo pedagógico de quaisquer elementos ou sujeitos que compõe este processo, até mesmo porque se assim o fosse, correr-se-ia o risco de chegar a uma conclusão apenas pueril da temática.

A institucionalização da educação carrega uma antagônica relação de ordem e controle de classes sociais, uma vez que não se pode olvidar que o sistema educacional, ao longo dos tempos, também foi instrumentalizado para servir à uma conservadora ordem social, e por oportuno, contribuindo para o fortalecimento de uma ideologia de legitimação de classes (BOURDIEU, 1975).

Não raro, o processo educacional vê-se reduzido a uma visão professorial, marcada pela imensa distância entre os sujeitos daquela relação e

pelos, porque não dizem, temer reverencial da autoridade que sustenta a cátedra, reduzindo também o processo de comunicação, na medida em que o êxito esperado neste processo é o atendimento.

Nesse sentido, reflete-se o quanto o ensino jurídico tem reproduzido este modelo tão ditatorial de ensino, que nas palavras de Bourdieu representaria sobretudo um controle também de classes sociais, estruturado no controle do saber e na liberdade do pensar.

Por outra ordem, valiosas as palavras de Paulo Freire (FREIRE, 1987, p.65) na obra A pedagogia do oprimido:

O educando se reconhece conhecendo os objetos, descobrindo que é capaz de conhecer, assistindo à imersão dos significados em cujo processo se vai tornando também significador crítico. Mais do que ser educando por causa de uma razão qualquer, o educando precisa tornar-se educando assumindo-se como sujeito cognoscente e não como incidência do discurso. Nisto é que se reside, em última análise, a grande importância política do ato de ensinar. Entre outros ângulos, este é o que distingue uma educadora ou educador progressista de um colega reacionário.

Dessa forma, educar não significa impor, mas sim estabelecer uma comunicação com os educandos e as educandas que seja acessível e isenta do temor e do distanciamento que tanto prejudicam o processo do conhecimento.

Para a formação de professores, alerta-se para a confiança excessiva sobre o mero repasse de conteúdos, usual nos cursos de Direito, e reforça-se a convicção de que o ensino e a aprendizagem na formação do operador do direito deve ser mais próxima possível do maneocrítico e criativo dos conhecimentos, o que pode ser alcançado através da pesquisa jurídica.

O professor universitário deve, constantemente, ser desafiado em três dimensões: ensino, pesquisa e extensão. Destas, uma das possibilidades de renovação do modelo tradicionalista do ensino jurídico aponta na direção da profícua relação entre pesquisa e ensino. A ciência do Direito não se coaduna com a dogmática jurídica, pois a ciência deve referir-se à realidade social, sempre mutável, devendo, assim, as normas jurídicas serem constantemente analisadas de forma crítica.

solidifica-se a pesquisa como razão central de ser da universidade, além de ser a base da transformação de mero ensino em educação. Esta educação será tanto mais emancipatória, quanto mais se escudar no questionamento reconstrutivo.” Neste sentido, em outra obra sua, Demo (2008) esclarece que um bom docente é também um bom pesquisador, aquele que produz conhecimento científico de qualidade; é também aquele que inova, deixando de ser um mero reprodutor de conteúdos. É, pois, aquele que consegue incutir no aluno o senso crítico, capaz de construir, desconstruir e reconstruir o saber ensinado.

### 2.2.2 O dogmatismo jurídico

Em panorama introdutório, pode-se dizer que a palavra dogma faz referência àquilo que já está posto, consolidado. Nesse sentido, válido trazer à reflexão as palavras de Hugo de Brito Segundo quando, analisando Atienza, dispõe que a dogmática jurídica compreenderia um conceito de norma posta, da qual se partiria para entender e interpretar problemas, sem, no entanto, poder alterá-las.

Notadamente, uma das premissas que alicerçam a ideia de dogmatismo jurídico é a aplicação de regras e princípios dentro de certos moldes, pelo que a capacidade de compreender estaria ligada também à capacidade de amoldar-se a certas estruturas já consolidadas.

Os cursos de direito no Brasil sofrem com problemas e fragilidades na atualidade, devido à questão estrutural do ensino no país, que parte de uma visão dogmática do direito, ou seja, o estudo de um direito acrítico, imposto, limitado pelo ordenamento ou pelos princípios gerais do direito (ALMEIDA FILHO, 2007).

Destarte, a pesquisa e o ensino jurídicos não concebem mais a limitação somente aos meios acadêmicos, às legislações, à produção jurisprudencial. A crítica à questão pós-moderna garante que a norma pode e deve ser interpretada de diversas formas. Comumente, há de se apresentar sempre uma nova combinação possível de leis, artigos ou princípios que podem conferir à ordem jurídica uma nova feição. Em malgrado passo, o Direito tem sido apresentado como algo “dado”, algo pronto, ou seja,

comportando-se como uma atividade de mera transmissão. (SAAVEDRA, 2014)

O grande alicerce da educação superior está, irrefutavelmente, na construção do conhecimento, porém conhecimento este não construído de qualquer forma, mas numa dimensão política em consonância com sua característica mais formal possível e, ainda, que responda às demandas da sociedade. Em conclusão, Pedro Demo (2014) ressignifica que a alma da vida acadêmica é construída pela pesquisa, como princípio científico e educativo, ou seja, como estratégia de geração de conhecimento de garantia de promoção da cidadania.

Neste sentido, inúmeras evidências (SEGUNDO, 2008) sobre a crise no ensino jurídico apontam que não se preocupam em formar cientistas do direito, questionadores, críticos, em fomentar a pesquisa, a discussão e o questionamento, mas sim, em formar um profissional especialista na análise de dogmas que lhes são impostos, resultando em análise sempre fechada, dentro da lei ou dentro de um sistema pré-concebido sobre o qual não lhe cabe, na condição de mero estudante, contestar ou duvidar.

Com efeito, guardadas as definições preambulares, que trata da questão quase como pensamento imutável, parte-se também à análise do tema por outras percepções, pelo que é valioso o contraponto trazido igualmente por Hugo de Brito Segundo (SEGUNDO, 2008):

O direito se exprime em normas, mas não se limita a elas, não sendo, também por isso, correto afirmar que o seu estudo consiste em descrevê-las como dogmas. As normas jurídicas são muito importantes, o que não quer dizer que sejam o exclusivo objeto das atenções do cientista do direito, que há de compreendê-las à luz da realidade factual nelas disciplinada, e dos valores que orientam esse disciplinamento. Pode até ocorrer de uma disposição normativa ser afastada, por ser considerada inválida, inaplicável ao caso, ou mesmo flagrantemente injusta, desde que o intérprete que assim proceder forneça razões convincentes. Isso para não referir a circunstância de que será conforme o caso concreto e suas peculiaridades que a norma será determinada pelo intérprete, não se podendo falar que ela seja, para ele, a priori, um dogma.

Desse modo, a partir da contraposição das ideias expostas, apresenta-se o pensamento angular que se quer discutir, qual seja, como o ensino jurídico tem apresentado esta dogmática jurídica?

De fato, a fim de avaliar com mais

exatidão a questão ora levantada, seria necessária realização de pesquisa empírica, a fim de coletar dados suficientes para articular hipóteses com maior rigor científico, no entanto, intui-se que o ensino jurídico tem tendenciado a apresentar a base dogmática como sinônimo de fundamento inalterável, refletindo verdadeiro argumento de autoridade, pelo que se teme que esta rigidez conceitual possa engessar o pensamento do profissional da área, o que pode retardar, ou mesmo, coibir as reflexões necessárias às mudanças de paradigmas.

Nesse sentido, as ideias de Lênio Streck (STRECK, 2013), na obra *Jurisdição constitucional e decisão jurídica*:

A perda do substrato social do direito – ou, se se quiser, da sua função social (se é que no Brasil, algum dia ele teve esse elemento) – implica a não percepção dos novos paradigmas jurídico-constitucionais, bem como da própria evolução da Teoria do Estado (condição de possibilidade para a Teoria da Constituição). O pensamento dogmático do direito engendra, assim, um conjunto de crenças e práticas que, mascaradas e ocultadas pela *communis opinio doctorum*, proporcionam que o jurista conheça de modo confortável e acrítico o significado dos textos jurídicos e das próprias atividades jurídicas [...]

Nessa senda, destaca-se as lições de Reis; Ziemann (versão eletrônica), no artigo intitulado - A teoria da Argumentação Jurídica de Robert Alexy e a sua aplicação prática Constitucionalização do Direito e Ponderação, quando apresenta o entendimento que debate jurídico aberto, racional e prático, suficiente para as regras e princípios sirvam para comprovar as próprias pretensões trazidas por suas premissas, guardando uma extrema relação de coerência, entre objeto, meio e conclusão para fins de aplicação e interpretação da norma ao caso concreto.

Não por acaso que o cenário aberto, livre de pressões psicológicas ou de qualquer outro meio de coerção de pensamento tão característico da teoria ora exposta, seja campo fértil para iniciar o processo de redefinição da postura adotada na prática forense do País.

Isto é, considera-se que qualquer mudança de paradigma, sobretudo aqueles que se encontram internalizados às ações humanas, como é o caso da prática forense litigiosa e adversativa das partes, são extremamente resistentes e só podem ser tocados à reflexão, a partir de pensamento livre, conduzidos

por correntes suficientemente articuladas e coerentes em si, o que é a base da teoria de Alexy sobre argumentação jurídica.

No interior do campo jurídico, se percebe o clamor pelo rompimento de uma questão central: a superação do entrave histórico da predileção pelo ensino fixado em enciclopédias, compêndios, materiais da exegese, muito embora haja um esforço pela revisão histórico-epistemológica. Na mesma direção, e, amparado por uma tradição de utopias fracassadas, se encontra o professor de Direito: encena seu amor vencido pela lei, tendo de se amparar em nome de um conjunto atrofiado de valores. (WARAT, 1997)

Tagliavini (2013, p.79) resume com sabedoria a necessidade de renovação da educação jurídica, nos seguintes termos: “Renovar a Educação Jurídica é fazer opção pela qualidade do conhecimento jurídico, da percepção jurídica, da capacidade de lidar juridicamente com os problemas, de pesquisar e de argumentar juridicamente (...).”

Neste sentido, faz-se mister o avanço pedagógico, um fazer criativo e condizente com um projeto de ensino que apregoa a capacidade de engajamento integral docente, discente, institucional, em busca de uma práxis transformadora. Não se deve perder de vista as inovações e contingências do mundo contemporâneo, mas tampouco não se levar em conta o engajamento na colaboração pelo alicerce do Estado Democrático de Direito, numa sociedade onde o humano é priorizado.

### **2.3 DIÁLOGOS POSSÍVEIS: O ENSINO JURÍDICO E A COMPREENSÃO DE JUSTIÇA POR MEIO COLABORATIVO.**

Observa-se, portanto, que é comum ao processo normativo, como a criação de leis ou outras diretrizes, correrem à revelia de um acompanhamento de outros elementos de outras estruturantes que formadas práticas que estão sendo aplicadas nos modelos de ensino jurídico fenômenos sociais que pretende normatizar, sustentando ou mesmo legitimando este processo de criação em premissa, de que a letra da lei é autonomamente suficiente, ou seja, forte o bastante para imprimir na sociedade o comando que se espera das pessoas que nela vivem, o que não necessariamente é verdadeiro, pelo

menos é que percebe, pela dificuldade de aceitação e utilização dos dispositivos da lei que instituem os negócios jurídicos processuais trazidos pela Lei nº 13.150/2015.

Não obstante o instituto que disciplina a gestão do processo, previsto nos artigos 190 e 191 do Novo Código de Processo Civil, traduzir um importante avanço na ordem jurídica processual brasileira, dando maior eficiência processual e autonomia gerencial aos sujeitos (autor e réu), principais interessados e atingidos na relação processual, diminuindo ainda o protagonismo, de uma atuação gerenciada necessariamente pelo Poder Judiciário, marcadamente personificado na atuação do magistrado e em um controle irrestrito dos atos praticados no processo.

Tal efeito se justifica diante da possibilidade de adequação pelas próprias partes do procedimento ao caso concreto, o que ocasiona maior legitimidade ao trâmite processual e à própria decisão judicial do litígio.

Todavia, para que os institutos ora estudados possam se consolidar em sua prática, necessário primeiramente debelar o pensamento e postura arraigada de litigiosidade tão característica à formação do discente, capaz de tornar letra morta a previsão posta nos Arts. 190 e 191, do CPC e quaisquer outras que exijam uma visão não litigiosa de justiça.

Portanto, é nesse cenário que se apresenta a proposta de redefinição de certas linhas do ensino jurídico, sobretudo aquelas que tocam a necessidade de construção de um ensino jurídico além das acepções litigiosas, já tão insuficientes, para acomodar as questões levadas ao Judiciário.

### **3 MÉTODOS**

Quanto à abordagem será qualitativa, considerando a indissociabilidade entre o mundo real e o sujeito, numa relação dinâmica, e, ainda, explicativa, buscando identificar os fatores que contribuem para a ocorrência do fenômeno. Como procedimento técnico, utilizou-se a pesquisa bibliográfica, elaborada a partir de materiais já publicados como livros e periódicos e, também documental, com vistas ao aprofundamento da questão.

## **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A cultura da paz está sendo mais valorizada a cada dia, em detrimento da cultura litigiosa. Nessa linha de raciocínio é que as leis vêm sendo criadas no sentido de fomentar a cooperação entre as partes, como o fez o Código de Processo Civil em seus artigos 190 e 191.

Neste sentido é que se entende pela necessidade de mudança nas metodologias utilizadas pelo ensino jurídico, a fim de propiciar maiores ganhos para todos os envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

Desse modo é que se defende o acompanhar os novos anseios e significados de justiça e de paradigma cooperativo de processo, posto ser este um dos elementos do ordenamento jurídico, que nas lições de Bobbio (BOBBIO, 1994), traduz um sistema coerente e suficientemente integrado, capaz de formar uma unidade de construção do senso de boa prática do processo por meios cooperativos, haja vista que a criação legislativa ou qualquer outro elemento que compõe o ordenamento jurídico não pode ser autossuficiente e desconexo, apenas advindo de uma criação concentrada em auto referências doutrinárias e jurisprudenciais, destituídas da construção do ensino jurídico e das necessidades de seus próprios destinatários.

## **5 CONCLUSÃO**

Notadamente, a previsão legal dos negócios jurídicos processuais no ordenamento brasileiro traduz importante inovação no sistema legal do país, haja vista que representa uma possibilidade de maior democratização do processo, isto é, representa uma maior participação e autonomia das partes na resolução de seus conflitos no Poder Judiciário, no sentido de incentivar o acordo e a gestão do procedimento, representando um início da decadência da extrema burocratização processual.

Porém, avalia-se que a efetiva implementação do instituto, promotora de uma prestação jurisdicional e em tempo razoável, não será realizada apenas com a elaboração de novos paradigmas legais, positivados em códigos, pois, além do caráter inovador e do melhoramento das normas, faz-se necessária a aceitação, validação e utilização destas normas pelos agentes sociais, sobretudo os agentes que manejam a formação destes agentes, o que requer uma mudança paradigmática de pensamento de efetivação de justiça pelo imaginário litigante, o que, por conseguintemente, desencadeia no repensar os atuais formatos do ensino jurídico, sobretudo como estes modelos têm repercutido para o entendimento do direito, para a adoção das práticas jurídicas e para as posturas litigiosas das partes envolvidas neste processo.

E é nesse sentido que, não obstante ser imperioso as mudanças normativas, inclusive as de ordem processual, que tentam albergar as necessidades apresentadas pelo contexto social de cada época, não se pode dissociar ou dar menor importância à atualização do ensino jurídico, considerando que a partir dele seja possível a mudança de entendimento, inerente à ruptura de paradigmas, condição *sine qua non* de seu reconhecimento e utilização prática.

Diante das razões apresentadas é que se conclui pela necessidade premente de reformulação de alguns modelos frequentemente aplicados no campo do ensino jurídico, a fim de que os anseios e necessidades sociais passem a compor o processo de formação dos sujeitos que manejam a norma, o que seria uma medida viabilizadora da incorporação e utilização da norma adequada ao contexto social apresentado, porquanto capaz de inserir os elementos necessários à recepção da norma, uma vez que a coleta destes dados possibilitariam conhecer melhor os próprios destinatários do comando, possibilitando sua aceitação e aplicação, dado o maior grau de legitimidade que se teria na formação do dispositivo legal.

Trazendo-se as definições ora exploradas para o contexto do processo de formação das leis, é de se notar que resta comum ao processo legislativo brasileiro a criação de normas inovadoras, mas que, por vezes, estão em descompasso com algumas metodologias de ensino

demasiadamente rígidas e incitadoras do pensamento de justiça pelos moldes da litigiosidade, que correm à própria revelia dos fenômenos sociais que pretende regular e presta a servir, o que não necessariamente tem sido eficaz, avaliando as inúmeras leis que, tentando regular novas realidades, tornaram-se inócuas no ordenamento jurídico, por total inaplicabilidade prática.

## REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. **Teoria da Argumentação Jurídica**. São Paulo: Landy Editora, 2001.

ALMEIDA FILHO, José Carlos de Araújo (Orgs.). **180 anos do ensino jurídico no Brasil**. São Paulo: Millennium, 2007.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Atlas, 2001.

BOBBIO, Norberto. **Teoria do Ordenamento Jurídico**. Brasília. Universidade de Brasília, 1994.

BOURDIEU, P; PASSERON, J. C. **A reprodução: elementos para uma teoria do sistema educativo**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1975.

BRASIL. Congresso Nacional. Senado Federal. Anteprojeto Do Novo Código De Processo Civil. **Senado Federal**. Disponível em:

<http://www.senado.gov.br/senado/novocpc/pdf/anteprojeto.pdf>.

BRASIL. Congresso Nacional. Senado Federal. Anteprojeto Do Novo Código De Processo Civil. **Senado Federal**. Disponível em:

<http://www.senado.gov.br/senado/novocpc/pdf/anteprojeto.pdf>.

COUTIHO, Carlos Marden Cabral. **A Razoável Duração do Processo: o fenômeno temporal e o modelo constitucional processual**. Curitiba: Juruá, 2015.

CUNHA, Leonardo Carneiro da. **Negócios Jurídicos Processuais no processo civil brasileiro**. Academia. Disponível em:

<[https://www.academia.edu/10270224/Neg%C3%B3cios\\_jur%C3%ADdicos\\_prcessuais\\_no\\_processo\\_civil\\_brasileiro](https://www.academia.edu/10270224/Neg%C3%B3cios_jur%C3%ADdicos_prcessuais_no_processo_civil_brasileiro)>. Acesso em: 20 nov. 2017.

DEMO, Pedro. **Educar pela pesquisa**. 4.ed. São Paulo: Autores Associados, 2000.

\_\_\_\_\_. **O bom docente**. Fortaleza: Universidade de Fortaleza, 2008.

\_\_\_\_\_. **Desafios modernos da educação**. 19. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

DIDIER JÚNIOR, Fredie. **Curso de Direito Processual Civil: Introdução ao direito processual civil e processo de conhecimento**. 14. ed. Salvador: JusPodivm, 2012.

DIDIER JÚNIOR, Fredie. **Negócios Processuais**. Coleção Grandes Temas do Novo CPC. 2. ed. Salvador: JusPodivm, 2016.

FREIRE, Paulo. **A Pedagogia do Oprimido**. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

2008.

MULLER, Julio Guilherme. **Acordo processual e gestão compartilhada do procedimento.** Novas Tendências do Processo Civil. Salvador: JusPodivm, 2014, v. III.

REIS, Jorge Renato e ZIEMANN, Aneline dos Santo. **A teoria da Argumentação Jurídica de Robert Alexy e a sua aplicação prática Constitucionalização do Direito e Ponderação.** Academia. Disponível em <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=58661be7f4d35e53> > . Acesso em: 23 nov. 2017.

ROCHA, José de Albuquerque. **Estudo sobre o poder judiciário.** São Paulo: Malheiros, 1995.

RUBIN, Fernando. **Do Código Buzaid ao projeto para um novo código de processo civil: uma avaliação do itinerário de construções/alterações e das perspectivas do atual movimento de retificação.** *Revista Jurídica*, ano 59, maio de 2011, nº 403, p. 39-64.

SAAVEDRA, Giovane Agostini. **Ensino jurídico no Brasil: revisão histórico-conceitual e novas perspectivas.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** 23. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

STRECK, Lênio Luiz. **Jurisdição Constitucional e Decisão Jurídica.** 3ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

TAGLIAVINI, João Virgílio. **Aprender e Ensinar Direito.** São Paulo: Edição do Autor, 2013.

WARAT, Luis Alberto. **Epistemologia e ensino do direito.** Florianópolis: Fundação Boiteuax, 2004.

## **AS GARANTIAS DE EMPREGO NO DIREITO DO TRABALHO E A TRANSIÇÃO DO MODELO ESTABILITÁRIO PARA O FGTS**

### **RESUMO**

O presente trabalho de pesquisa possui como temática principal os modelos de garantia da relação de emprego tutelados pelo Estado Brasileiro através do Direito do Trabalho, em especial, a estabilidade decenal celetista e o FGTS. O objetivo é expor os aspectos conceituais jurídicos de ambos os modelos e, ao mesmo tempo, relatar a transição entre tais sistemas garantistas e os impactos incidentes sobre a sociedade brasileira desde a República Oligárquica, na década de 20, época em que a estabilidade decenal foi positivada no ordenamento pátrio, até a promulgação da Constituição Federal de 1988, que consolidou o sistema fundiário de garantia como único regime previsto e juridicamente possível de ser adotado. As metodologias empregadas foram a bibliográfica e a histórica, na medida em que se utilizou como fonte de pesquisa obras históricas e doutrinas jurídicas de diversos autores, pesquisas estatísticas, documentos públicos, e, ainda, o texto das normas constitucionais, leis federais e decretos que tratam sobre a matéria trabalhista, tanto os pretéritos e já revogados diplomas legais, quanto a legislação ainda vigente. A partir deste arcabouço, foi possível verificar, *a priori*, que, nos primórdios da regulação estatal sobre as relações de trabalho, era dado ao empregado que contasse com dez anos ou mais de empresa, o direito de não ser dispensado de suas atividades, senão por falta grave a qual fosse devidamente comprovada por meio de inquérito judicial perante a Justiça do Trabalho. Destas análises, a conclusão obtida foi a de que a estabilidade decenal, embora fosse muito robusta juridicamente por ser capaz de ensejar uma proteção real à continuidade do contrato de emprego, era, por outro lado, muito onerosa à classe empregadora por impedir a demissão por razões econômicas, já que submetia o desligamento do empregado a um tipo de litígio judicial apuratório, condição esta que fazia do empregado estável um funcionário improdutivo cuja manutenção do liame laboral acabava até mesmo por prejudicar as atividades desempenhadas pela própria empresa, razão pela qual

se originou o fato social que, posteriormente, deu causa à criação do FGTS como alternativa e, após, substitutivo ao regime estabilitário.

**Palavras-chave:** Direito do Trabalho. Estabilidade decenal. Garantias. FGTS. Constituição.

### **ABSTRACT**

This research has as its main theme the models of guaranteeing the employment relationship protected by the Brazilian State through Labor Law, especially the ten-year celetist stability and the FGTS. The objective is to expose the conceptual legal aspects of both models and, at the same time, to report the transition between such guarantee systems and the impacts on drasile society since the Oligarchic Republic, in the 1920s, at which time the ten-year stability was positivized in the homeland order, until the promulgation of the Federal Constitution of 1988, which consolidated the FGTS system as the only regime foreseen and legally possible to be adopted. The methodologies used were bibliographic and historical, as it used as source of research historical works and legal doctrines of various authors, statistical research, public documents, and also the text of constitutional norms, federal laws and decrees that deal with the labor matter, both the past and already repealed legal acts, as well as that legislation still in force. From this set of labor laws it was possible to verify, initially, that, in the beginnings of regulation on labor relations, the employee with ten years or more of company was given the right not to be excused from his activities, if not by serious misconduct which was duly substantiated by judicial inquiry before the Labor Court. From these analyzes, the conclusion was that ten-year stability, although legally robust because it was capable of providing real protection for the continuity of the employment contract, was, on the other hand, very burdensome to the employer for preventing dismissal by economic reasons, since it subjected the dismissal of the employee to a type of judicial litigation, a condition that made the stable employee an unproductive worker whose maintenance of the labor line even endangered the activities performed by the company itself, which is why it originated. if the social fact that subsequently gave rise to the creation of the FGTS as an alternative and, subsequently, a substitute for the stable regime.

**Keywords:** Labor Law. Ten-year stability. Guarantees. FGTS. Constitution.

## 1 INTRODUÇÃO

O Direito do Trabalho, enquanto *sistema jurídico permeado por institutos, valores, regras e princípios dirigidos aos trabalhadores subordinados e assemelhados (CASSAR, 2014, p. 40)*, traz, em seu bojo, diversas garantias tuteladas pelo Estado com o fim precípua de resguardar a relação jurídica laboral, a exemplo do conhecido instituto da **estabilidade**.

Sobre o tema, o artigo 492 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/43) conceitua **estabilidade** como sendo uma forma de proteção jurídica pela qual o empregado que tivesse cumprido previamente os requisitos legais estabilitários, tornava-se, de certa forma, **imune** à demissão imotivada, podendo vir a ser dispensado de suas atividades laborais apenas nas hipóteses de: **força maior**, como o encerramento da empresa, e; de **falta grave**, a qual, no entanto, deveria ser devidamente comprovada por meio de processo judicial instaurado para este exclusivo fim perante a Justiça do Trabalho.

Acerca das formas de estabilidade, a redação original do Diploma Consolidado trazia não só o modelo definitivo, prescrito pelo artigo 492 consolidado, sendo conhecida na doutrina como **estabilidade decenal**, como, também, de modelos de **estabilidade provisória**, como a do dirigente sindical (artigo 543, § 3º da CLT), a qual já passou por diversas alterações legislativas no decorrer dos anos.

Aspecto curioso a ser observado sobre o tema é que todas as formas de estabilização provisórias dependiam de requisitos fáticos que podiam ou não ocorrer no curso do liame empregatício, ao contrário da estabilidade decenal, cuja caracterização era presumida de um contrato por prazo indeterminado. Ou seja, o mero ato de contratação de um empregado já dava como certo o fato de que aquele obreiro se tornaria estável após 10 anos de empresa, o que colocava a garantia estabilitária, basicamente, como um regime de contratação, o qual, aliás, era o único existente até meados da década de 1960.

Ao considerarmos a aplicação deste direito sob a perspectiva política, social e econômica atual, é bastante comum vermos que a ideia de possuir uma estabilidade definitiva é amplamente associada somente à figura do servidor público

efetivo, visão que se torna utópica se comparada ao empregado da iniciativa privada, mormente se levarmos em conta a recente e profunda alteração das normas trabalhistas promovida pela Lei nº 13.467/2017, que trouxe em seu bojo um caráter nitidamente austero de flexibilização da tutela estatal sobre as relações de trabalho.

Por outro lado, mesmo não havendo mais a estabilidade definitiva aos empregados celetistas, é fato que a Constituição de 1988 manteve uma certa proteção à relação empregatícia, ao estabelecer que a continuidade do emprego seria, nos termos de lei complementar, protegida contra despedida arbitrária e sem justa causa (artigo 7º, inciso I da CF/88).

Esta lei complementar, todavia, ainda não existe em nosso ordenamento juslaboralista, de maneira que a proteção a que se refere o texto constitucional, atualmente, resume-se à figura do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, consoante se depreende do texto do artigo 10, inciso I do **Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT**.

Em todo esse processo evolutivo-normativo, o mais curioso de se observar, contudo, é que o FGTS não é um instituto jurídico recente, nem foi criado pelo legislador constituinte como decorrência da abertura política do período posterior aos governos militares (1964-1985).

O FGTS, na realidade, foi criado pela Lei nº 5.107 de 1966, mas não como regime compulsório, como o é atualmente, tendo, durante muito tempo, coexistido com a estabilidade decenal de forma optativa, numa espécie de regime híbrido, do qual o modelo estabilitário restou, ao final, substituído pelo modelo fundiário.

Desta feita, sob o prisma histórico, cabe expor os fatos mais relevantes sobre a antiga garantia estabilitária decenal prescrita pelo sistema celetista tradicional, assim como se deu sua derrocada e consequente substituição pelo FGTS, que é o regime atualmente vigente.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

No início do século XX, o Brasil passou por um fenômeno de êxodo rural, quando grande parte da população residente no campo foi conduzida a ocupar o

espaço urbano, o que se deu, dentre outros fatores, pelo princípio do processo de industrialização e instalação de multinacionais no País.

Tal processo de industrialização, segundo se infere de obra histórica de **José Reinaldo de Lima Lopes**, teve início quando grupos internacionais passaram a investir no Brasil, como a *Light & Power*, que se instalou no país em 1904, e, ainda, com a expansão da indústria têxtil (**LOPES, 2011, p. 349**).

Neste contexto histórico, **Flávia Lages de Castro** pontua que tais trabalhadores brasileiros que se tornaram operários urbanos, passaram a exigir muito mais que os trabalhadores rurais, criando, assim, um ambiente social de reivindicações e uma população cada vez mais insatisfeita com as condições precárias de trabalho nas cidades (**CASTRO, 2008, p. 460**).

A propósito sobre este momento histórico de reivindicações por melhores condições de trabalho, **José Reinaldo de Lima Lopes** traz a seguinte ponderação:

(...) Movimentos operários crescem, mas o tratamento dado à questão será ainda repressivo. Em 1917, na grande greve geral de São Paulo, coloca-se na pauta das reivindicações não só o aumento de salários, como também o problema do trabalho de menores e mulheres, do descanso remunerado, garantia de emprego, direito de associação. Já em 1919, regula-se apenas a indenização por acidentes do trabalho e em 1925 concedem-se os 15 dias anuais de férias a empregados da indústria e do comércio. (**LOPES, 2011, p. 349**)

Ou seja, entre 1917 e 1925, os ardores populares e movimentos sociais conseguiram alcançar a positivação de diversas e importantíssimas garantias e vantagens que vieram a melhorar sensivelmente a qualidade de vida do próprio trabalhador.

Foram de tamanha relevância estas conquistas, que, posteriormente, todo este conjunto normativo trabalhista ascendeu à nobre condição de **norma constitucional**, uma vez que foi definitivamente positivada através da Constituição de 1934, fato que certamente representou para estes obreiros urbanos um grande avanço (**CASTRO, 2008, p. 460**).

Como exemplos desta coroação de normas, a vetusta Constituição de 1934 trouxe o reconhecimento dos Sindicatos e Associações (*artigo 120*), o salário isonômico, o salário-mínimo, a jornada de trabalho máxima de 8 horas diárias, o repouso semanal remunerado (*hebdomadário*), as férias etc (*artigo 121, § 1º e*

*alíneas*), a instituição da Justiça do Trabalho (*artigo 122*), além de outros direitos que visavam a proteção social do trabalhador e dos interesses econômicos do País.

Após a promulgação de tal Carta Constitucional, tivemos a conjugação de todos estes direitos trabalhistas por meio de legislação federal, qual seja o **Decreto-Lei 5.452 de 1943 – Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, que regulamentou de maneira bastante ampla as relações jurídicas de natureza laboral, estando até hoje em vigor, consideradas, evidentemente, as respectivas modificações ulteriores.

Não obstante todas as Leis trabalhistas anteriores à CLT, fato é que a criação de um texto consolidado representou a organização e a profusão do **Direito do Trabalho** no ordenamento jurídico pátrio. Não é à toa, aliás, que tal regramento foi qualificado sob o caráter aglutinador de “*consolidação de leis*”.

### 3 MÉTODOS

A presente pesquisa tem enfoque essencialmente histórico e foi elaborada sob a metodologia qualitativa e bibliográfica, eis que trouxe a lume fatos históricos relacionados ao Direito do Trabalho, e que foram extraídos de livros, artigos e instrumentos normativos, tanto revogados quanto ainda vigentes.

### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Uma das reivindicações históricas defendidas pelos operários urbanos nas décadas de 20 e 30 no Brasil era justamente a fixação de garantias jurídicas capazes de assegurar a manutenção do seu vínculo empregatício.

Com isso, o empregado tinha como objetivo obter **segurança jurídica e financeira** para se manter no emprego sem temer o futuro.

A garantia de emprego, por sua vez, representava um maior equilíbrio de forças em relação ao empregador, para que este não viesse a utilizar de seu poder de comando e de sua superioridade econômica como ferramentas para oprimir e prejudicar o empregado.

Nesta época, a forma de garantia estabelecida nos normas trabalhistas era a chamada **estabilidade decenal**, pela qual o empregado se tornava estável no emprego após decorrido 10 anos de serviço ininterruptos na mesma empresa (artigo

492 da CLT). A consequência deste direito estabilitário era que o empregado estável apenas poderia ser dispensado do labor mediante justa causa devidamente apurada e comprovada por meio de inquérito para apuração de falta grave (*artigo 494 da CLT*), no qual o empregador detinha o dever legal de comprovar o cometimento do ato faltoso que ensejou a demissão, sob pena de a empresa ser obrigada a reintegrar o empregado, com todas as restituições devidas pelo tempo eventualmente afastado.

A propósito sobre este antigo instituto jurídico, **Vólia Bomfim Cassar** leciona o seguinte:

Ao completar dez anos ininterruptos de prestação de serviços ao mesmo empregador, o empregado adquiria a estabilidade no emprego (art. 492 da CLT).

Tal estabilidade, além de definitiva, só permitia a dispensa mediante a prática de falta grave devidamente apurada através de inquérito judicial (arts. 492, 493 e 494 da CLT), ajuizável no prazo máximo de 30 dias contados da data da suspensão do empregado (prazo decadencial) e no prazo de cinco anos para os casos em que o empregado não foi suspenso. (**CASSAR, 2014, p. 1.173**)

Embora expressamente consignada na CLT, a estabilidade decenal fora introduzida no ordenamento juslaboralista brasileiro através da **Lei Elói Chaves**, de 1923 (*Decreto nº 4.682/23*) que contemplava direitos referentes à carreira dos trabalhadores Ferroviários. Em tal Lei, segundo **Délio Maranhão (1987, p. 258)**, dispunha-se que seria atingida a *estabilidade, depois de 10 anos de serviços, aos empregados daquela categoria profissional*.

As mudanças legislativas prosseguiram nos anos seguintes ampliando o direito estabilitário decenal para outras profissões, de modo a *atingir aos empregados de todas as empresas ferroviárias (Decreto n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926), e, logo no ano imediato, os portuários, nas mesmas condições, foram amparados pela estabilidade. (RUSSOMANO, 1953, p. 764)*.

Posteriormente à década de 1930, período referido por **Maurício Godinho Delgado** como a *“institucionalização do Direito do Trabalho”*, ocorreu a ampliação e sofisticação deste sistema estabilitário (**DELGADO, 2016, p. 1.379**). Nesse sentido, o autor, citando outros doutrinadores de grande relevância, aduz o seguinte:

Pela Lei n. 62 de 5.1.1935, a estabilidade deixou de “ligar-se à previdência, passando a constar de diploma legal relativo ao contrato de trabalho (apud **MARANHÃO, 1987, p. 258**), generalizando-se para o mercado laborativo

urbano. Viria a constar, logo em seguida, da Carta de 1937, do corpo da Consolidação das Leis do Trabalho, de 1943, e, finalmente, da Constituição de 1946, que a estendeu também aos trabalhadores rurais (art. 157, XII)” (apud MARANHÃO, 1987, p. 258).

Foi, assim, que o sistema estabilitário decenal chegou à aplicação difusa por meio da CLT. Contudo, o impacto desta conquista para a sociedade não pode ser concebido apenas sob uma perspectiva unilateral subjetiva. Isto é, não se trata apenas do quão vantajoso para o trabalhador foi a positivação deste direito estabilitário.

A efetividade da tutela estatal laboral também contempla, obviamente, os interesses econômicos do País e as possibilidades financeiras dos empresários empregadores, uma vez que estes seriam os sujeitos que efetivamente suportariam os custos destas garantias.

A propósito sobre o tema, não há como se questionar que a estabilidade decenal, pela própria fórmula jurídica de seu modelo, acarretava um forte contingenciamento à vontade empresarial quanto à ruptura desmotivada do contrato de emprego. As razões deste contingenciamento excessivo, segundo o texto legal consolidado, eram basicamente duas.

A primeira consistia na imposição de uma **indenização** a ser paga para o empregado que contasse com mais de 1 ano de labor e era dispensado antes de completar o decênio estabilitário. Neste caso, previam os artigos 477 e 478 da CLT que o empregador, no ato demissional, deveria pagar, a título indenizatório, um valor proporcional ao tempo de labor daquele empregado – uma parcela do maior salário pago multiplicada **pelo número de anos trabalhados**.

A segunda razão, por seu turno, referia-se ao fato de a demissão do empregado já estável depender de um inquérito para apuração de falta grave, o qual constatasse a verossimilhança da acusação do empregador (*artigos 492, 493 e 494 da CLT*). Ou seja, nestas hipóteses, acaso o procedimento resultasse na absolvição do empregado, o empregador era obrigado a reintegrá-lo e mantê-lo na empresa como se nada tivesse ocorrido.

Como consequência deste rigorismo legal, tido como exacerbado pelo empresariado da época, ocorreu o que já era até esperado de uma sociedade insatisfeita, que é a tentativa de burlar os ditames legais da estabilidade decenal como forma de reduzir os custos trabalhistas.

Para fugir do ônus estabilitário definitivo, as empresas da época passaram a demitir seus empregados antes que estes completassem dez anos de contrato de labor. Isto é, na prática, os empregadores rompiam o vínculo de emprego quando o obreiro completava cerca de **9 anos de labor**, ato que, em tese, quebrava o requisito da continuidade contratual previsto no artigo 492 da CLT e, assim, conseguiam impedir a consumação do direito à estabilidade decenal.

Esta conduta do empregador gerava, por evidente, demandas junto a Justiça do Trabalho, as quais chegaram a um volume tal de reclamações que o **Tribunal Superior do Trabalho – TST** acabou por pacificar a matéria criando jurisprudência sumulada no sentido de presumir como obstativa à estabilidade a demissão que ocorresse com 9 anos de serviços prestados. Neste sentido, colacionamos a já cancelada *Súmula nº 26 do TST, in verbis*:

Súmula nº 26 do TST – ESTABILIDADE – Presume-se obstativa à estabilidade a despedida, sem justo motivo, do empregado que alcançar nove anos de serviço na empresa.

Acerca das consequências de tal conduta reiterada do empresariado brasileiro e da interferência do TST na questão, **Maurício Godinho Delgado** faz a seguinte exposição:

É claro que o velho modelo não impedia, do ponto de vista estritamente jurídico, o exercício unilateral, pelo empregador, da faculdade de rompimento injustificado de contratos inferiores a dez anos (ou nove anos, segundo a jurisprudência). Mas estabelecia significativo óbice de caráter econômico-financeiro, consubstanciado na crescente indenização por tempo de serviço, calculada à base da maior remuneração obreira por ano contratual ou fração igual ou superior a seis meses (caput dos arts. 477 e 478, CLT). Ainda que fosse viável, juridicamente, o exercício potestativo da prerrogativa de rompimento unilateral do contrato (antes de dez anos — ou nove, segundo a jurisprudência), tal exercício era, do ponto de vista econômico, fortemente restringido. (**DELGADO, 2016, pp. 1379-1380**)

Notadamente, se já era deveras oneroso proceder à demissão do empregado mesmo quando válido e irrestrito o direito potestativo de dispensa imotivada, quiçá com a consumação do *status* estabilitário, em que o empregador praticamente se tornava refém de um vínculo jurídico que somente poderia ser desfeito mediante litígio em que o empregado era disposto na condição de acusado, contra o qual deveria existir provas contundentes do ato faltoso suscitado como causa demissional.

Segundo as palavras do autor retromencionado, tratava-se de um *obstáculo jurídico intransponível*, não havendo, *desse modo, na época, possibilidade*

*jurídica para a denúncia vazia do contrato, a contar do décimo ano de labor na empresa (ou até menos, nono ano, conforme a jurisprudência dominante: Enunciado 26, TST). (DELGADO, 2016, p. 1.380)*

Devido a tal rigidez normativa e ao excessivo ônus inerente à manutenção da estabilidade decenal, criou-se, no Brasil de meados do século XX, um clima de insatisfação quase geral por parte dos empregadores.

Nesse sentido, pontua **Vólia Bomfim Cassar** que:

... a possibilidade de aquisição da estabilidade era motivo de acentuada insatisfação pelos empresários que alegavam que o trabalhador estável se tornava menos produtivo. Além disso, não contemplava a possibilidade de dispensa por motivo econômico ou financeiro, engessando economicamente as empresas. (CASSAR, 2014, p. 1.216)

Tal insatisfação, também, é possível de se identificar na pesquisa realizada por **Luiz Werneck Vianna**, na década de 60 na Universidade de Harvard, e que foi citada na obra de **Maurício Godinho Delgado (2016, p. 1.380)**.

Tal pesquisa teve o propósito de conhecer as opiniões dos empresários brasileiros da época (anos 60) sobre a imposição da estabilidade decenal no sistema celetista, tendo o pesquisador constatado que:

... a maioria dos entrevistados se mostrava insatisfeita com esse instituto. Perguntados sobre se existia em suas empresas diretriz de pessoal destinada a limitar o número de casos de empregados estáveis — prática proibida pela lei — 49% respondeu negativamente, enquanto 46% de modo afirmativo. Alegando que a estabilidade conspirava contra a produtividade, 64% dos empresários pronunciaram-se contra sua incidência na vida das empresas“ (VIANNA, 1999, pp. 343-344).

Por todas essas circunstâncias e manifestações, o caminho era se buscar um equilíbrio entre os interesses e o desenvolvimento econômico do Brasil e manutenção das garantias sociais subjetivas dos trabalhadores, o que somente seria possível, naquele contexto histórico, por meio da criação de um regime alternativo à estabilidade decenal, tendo sido a partir daí que surgiu a ideia do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

Acerca desse processo social e político que precedeu a introdução do regime do FGTS no ordenamento juslaboralista, **Vólia Bomfim Cassar** traz a seguinte ponderação:

Sérgio Pinto Martins informa que os constituintes de 1934 já previam a adoção de um fundo de reserva para garantia de um salário por ano caso a empresa desaparecesse (projeto da Constituição enviado pelo Governo Provisório – art. 124, § 5º, da CLT). O primeiro fundo obrigava as pessoas

jurídicas contribuintes do imposto de renda ao recolhimento de 3% – art. 46 da Lei nº 3.470/58.

Nesta época havia forte pressão da classe econômica para estender o benefício a todos os trabalhadores e interesse político na utilização destes recursos.

O interesse do Estado estava na utilização dos rendimentos do fundo para financiamento de casas próprias e ofereceriam, em contrapartida, um fundo de reserva de contribuições recolhidas mês a mês pelo empregador para futura garantia de despedida imotivada, protegendo o trabalhador contra os riscos de desaparecimento ou quebra da empresa.

A par de tudo isso, o cenário político de 1964 era ideal para a mudança, em face do regime autoritário vivido naquela época. (**CASSAR, 2014, p. 1.216**)

E foi justamente neste cenário político mencionado pela autora, que, em 1966, o FGTS foi positivado em nosso ordenamento juslaboralista, através da publicação da Lei nº 5.107/66, que trazia as primeiras regras expressas sobre o sistema fundiário.

No tocante às consequências da inserção do FGTS no sistema celetista clássico, assevera **Maurício Godinho Delgado** que o mesmo, além de minimizar o obstáculo jurídico-econômico para realização de demissões injustificadas, ainda por cima representou o que o autor chamou de “*mercantilização*” da mão de obra. Vejamos:

A sistemática do FGTS liberalizou, economicamente, o mercado de trabalho no país, se contraposta à sistemática então vigorante; com isso, aproximou o sistema justralhista, no tocante à cessação do contrato, a um mercado de tipo liberal, em contraponto ao do tipo regulado. Deu forte passo, em suma, à maior mercantilização da força de trabalho no cenário econômico. É que a sistemática do Fundo de Garantia não apenas retirou limites jurídicos às dispensas desmotivadas (no sistema do Fundo, repita-se, não seria mais possível, juridicamente, o alcance da velha estabilidade celetista), como também reduziu, de modo significativo, o obstáculo econômico-financeiro às rupturas de contratos inferiores a nove/dez anos, substituindo-o pela sistemática pré-constituída dos depósitos mensais do FGTS. (**DELGADO, 2016, pp. 1.381-1.382**)

Destaque-se, ademais, que a criação do FGTS enquanto regime de contratação não suprimiu a possibilidade de adesão do trabalhador ao sistema de estabilidade decenal celetista, posto que o mesmo não foi expressamente revogado pela nova legislação, restando, para os empregadores e empregados, em tese, a opção por um regime ou pelo outro, formando uma espécie de **regime híbrido** que aceitava as duas modalidades de contratação.

Com a Constituição de 1967, houve, então, a constitucionalização deste regime híbrido, conforme se depreende do artigo 158, inciso XIII da Carta Magna mencionada, o qual assegurava “*estabilidade, com indenização ao trabalhador despedido, ou fundo de garantia equivalente*”.

Salientando que, esta equivalência mencionada pelo constituinte referia-se apenas à **natureza jurídica** do instituto, e não a equiparação para fins **financeiros**, posto que o recolhimento do FGTS (*8% do salário ao mês ou 96% por ano trabalhado*) assegurava ao obreiro um valor **inferior** ao que sistema estabilitário propiciava (*100% por ano trabalhado*). Esse entendimento, aliás, foi firmado também pelo TST, assim como aconteceu no caso das tentativas de burla ao regime decenal. Nesse sentido, houve a publicação da *Súmula nº 98*, abaixo transcrita:

Súmula nº 98 do TST: A equivalência entre os regimes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e da estabilidade da Consolidação das Leis do Trabalho é meramente jurídica e não econômica, sendo indevidos quaisquer valores a título de reposição de diferença.

Não obstante o fato de a estabilidade decenal subsistir, naquela época, como uma opção para o trabalhador, o que ocorreu, realmente, foi que, desde a criação do FGTS *praticamente todos os empregados admitidos após a lei, já se viam obrigados a “optar” desde a admissão (CASSAR, 2014, p. 1216)*.

Logo, mesmo com a possibilidade constitucional de opção de regimes, a História nos mostra que, pelo FGTS ser bem menos oneroso ao empregador do que a estabilidade decenal, os empregados eram basicamente forçados a aceitar o FGTS no ato da contratação, sob pena mesmo de não conseguirem mais trabalho com vínculo empregatício em qualquer empresa.

Em tal sistemática heterogênea, a opção de um dos regimes fazia com que o trabalhador automaticamente abrisse mão do outro. Neste sentido, aliás, vale a pena transcrever o seguinte julgado do **Superior Tribunal de Justiça**:

PROCESSUAL E TRABALHO - MATÉRIA DE PROVA - DISPENSA POR JUSTA CAUSA SEM INQUÉRITO - OPÇÃO PELO FGTS E RENÚNCIA À ESTABILIDADE. I - Tendo o empregado optado pelo sistema do FGTS, com efeito retroativo, renuncia ele aos seus eventuais direitos decorrentes da estabilidade. II - Em tais circunstâncias, segundo precedentes do TST, dispensável o inquérito para apuração de falta grave na hipótese de rescisão do contrato de trabalho. III - Matéria de prova (Súmula 07/STJ) IV - Precedentes. STJ. V - Recurso não conhecido. (STJ - REsp: 30698 PA 1992/0033117-3, Relator: Ministro WALDEMAR ZVEITER, Data de Julgamento: 30/09/1999, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 16/11/1999 p. 206)

Com o decorrer dos anos e a predominância cada vez maior do FGTS nas contratações, o sistema estabilitário acabou por ser completamente suprimido a partir do novo ordenamento constitucional que se firmou em 1988, com a promulgação da Carta Política atualmente vigente.

Nesse empenho, foi estabelecido pelo poder constituinte originário a **universalização** do FGTS como regra geral do sistema celetista, resguardadas as situações jurídicas já constituídas (*artigo 7º, incisos I e III da CF/88 c/c artigo 10, caput e inciso I do ADCT*), bem como a **restrição** das hipóteses estabilitárias aos casos previstos no artigo 10, inciso II do ADCT.

Assim sendo, por mais que não seja totalmente clara em expressar a revogação da estabilidade decenal, fato é que a conjugação de todos estes dispositivos constitucionais entram em direto confronto com as previsões contidas nos artigos 477, 478 e 492 a 500, da CLT, razão pela qual se compreende pelo total desaparecimento do regime de estabilidade decenal do ordenamento juslaboralista brasileiro.

## **5 CONCLUSÃO**

Da análise histórica realizada sobre o instituto da estabilidade decenal, constatou-se que nem sempre a existência de garantias jurídicas ao trabalhador representa um benefício para a Sociedade.

No caso específico, a origem e evolução do direito estabilitário de caráter definitivo (decenal), mesmo que aparentasse, inicialmente, uma vantagem ao trabalhador, acabou por se mostrar, em um momento posterior, como prejudicial à criação e manutenção do próprio emprego, pois cada contratação gerava um enorme ônus ao empregador, especialmente, com relação aos trabalhadores mais antigos, cuja condição de estável tinha o potencial de torná-lo improdutivo, segundo manifestações dos empresários da época.

De certo que a imposição desta garantia representou um desequilíbrio entre o capital e o trabalho, de modo a privilegiar, desproporcionalmente, a visão meramente subjetiva do direito trabalhista, o que gerou uma enorme insatisfação entre os empregadores enquanto reais destinatários do ônus imposto pela tutela estatal.

Esta insatisfação, por seu turno, criou um fenômeno social que veio em total contrarrazão ao garantismo trabalhista iniciado na década de 20 – do qual decorreu o instituto da estabilidade decenal –, tendo sido, a partir disso, que se começou a pensar em uma forma alternativa de manutenção do vínculo laboral que

levasse em conta o fator econômico, ou seja, que fosse menos onerosa e menos rígida juridicamente ao empregador.

Este fenômeno social, na década de 60, materializou-se na figura do FGTS, que era sistema de recolhimento mensal de um fundo em favor do trabalhador, que o assegurava em caso de demissão involuntária. A estabilidade decenal, entretanto, prosseguiu como opção de contratação constitucionalmente prevista, coexistindo com o FGTS num regime trabalhista híbrido que dava ao trabalhador a possibilidade de escolha entre um e outro.

Por fim, com a abertura política no Brasil e a nova Constituição no caminho da Democracia, o poder constituinte originário dirimiu a controvérsia legal estabelecendo o FGTS como único sistema de garantia vigente e possível, expurgando, em definitivo, a estabilidade decenal do ordenamento juslaboralista.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1934). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Publicada em 16.07.1934. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm)

\_\_\_\_\_. Constituição (1937). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Publicada em 10.11.1937. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm)

\_\_\_\_\_. Constituição (1946). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Publicada em 18.09.1946. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm)

\_\_\_\_\_. Constituição (1967). **Constituição da República Federativa do Brasil**.

Publicada em 24.01.1967. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCivil\\_03/Constituicao/Constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Constituicao/Constituicao67.htm)

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**.

Publicada em 05.10.1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

\_\_\_\_\_. **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a consolidação das leis do trabalho. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm)

\_\_\_\_\_. **Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966**. Cria o Fundo de Garantia do

Tempo de Serviço. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5107.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5107.htm)

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017**. Estatui a reforma trabalhista. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm).

\_\_\_\_\_. **Lei Elói Chaves - Decreto nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923**. Estatui a lei previdenciária da carreira dos ferroviários. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/historicos/dpl/DPL4682-1923.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dpl/DPL4682-1923.htm).

\_\_\_\_\_. Tribunal Superior do Trabalho. **Súmula nº 26** (Cancelada). Redação original. RA 57/1970. DO-GB 27.11.1970. Disponível em: [http://www3.tst.jus.br/jurisprudencia/Sumulas\\_com\\_indice/Sumulas\\_Ind\\_1\\_50.html#SUM-26](http://www3.tst.jus.br/jurisprudencia/Sumulas_com_indice/Sumulas_Ind_1_50.html#SUM-26)

\_\_\_\_\_. Tribunal Superior do Trabalho. **Súmula nº 98**. Disponível em: [http://www3.tst.jus.br/jurisprudencia/Sumulas\\_com\\_indice/Sumulas\\_Ind\\_1\\_50.html#SUM-98](http://www3.tst.jus.br/jurisprudencia/Sumulas_com_indice/Sumulas_Ind_1_50.html#SUM-98)

\_\_\_\_\_. Superior Tribunal de Justiça. Recurso **Especial nº 30698 PA 1992/0033117-3**. Relator: Ministro WALDEMAR ZVEITER. Data de Julgamento: 30/09/1999. T3 - TERCEIRA TURMA. Data de Publicação: DJ 16/11/1999 p. 206.

CASSAR, Vólia Bomfim. **Direito do Trabalho**, 9ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 2014.

CASTRO, Flávia Lages de. **História do Direito Geral e Brasil**, 6ª ed., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**, 15ª ed., São Paulo: LTr, 2016.

LOPES, José Reinaldo de Lima. **O Direito na História: Lições introdutórias**, 3ª ed., São Paulo: Atlas, 2011.

MARANHÃO, Délio. **Direito do Trabalho**. 14ª ed., Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas – FGV, 1987.

RUSSOMANO, Mozart Victor. **Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho**, v. II, 2ª ed., Rio de Janeiro: José Konfino, 1953.

VIANNA, Luiz Werneck. **Liberalismo e Sindicato no Brasil**. 4ª ed., Belo Horizonte: UFMG, 1999.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus e ao apoio incondicional prestado pela minha família, meus pais, meu filho, e, em especial, à minha esposa, a advogada \*\*\*\*\* , por ser a pessoa que me conduziu ao Direito e me contagiou com a

paixão pelas ciências jurídicas. Agradeço, ainda, à professora \*\*\*\*\* pelas orientações e pelo apoio acadêmico, e por mostrar o caminho para a iniciação à pesquisa, e, por fim, ao professor \*\*\*\*\*, pelo apoio, o suporte e disponibilidade como Coordenador do curso de Direito \*\*\*\*\*.

**CONSTITUIÇÃO E EFETIVIDADE: A POLÍTICA COMO ELEMENTO  
FUNDAMENTAL PARA A CONCRETIZAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO E A SUA  
RELEVÂNCIA NO ENSINO JURÍDICO**

Leonardo Sousa Monte.<sup>1</sup>

Jânio Pereira da Cunha.<sup>2</sup>

**RESUMO**

A política é um elemento essencial para a concretização das normas e precisa ser levada em consideração no momento de se ensinar o Direito. Este se constitui da política tanto no que concerne a sua elaboração quanto a sua efetivação. Nesse sentido, o presente estudo tem por finalidade trazer uma perspectiva crítica sobre o que é a política, sobretudo no âmbito jurídico, reforçando a importância desse entendimento para o ensino acadêmico, na medida em que consiste em um dos pontos de partida mais relevantes para aqueles incumbidos de operar o Direito e exercer a atividade política. Pretende-se analisar quais os parâmetros que definem a atividade política, o papel e a influência desta na formação e concretização das normas, a perspectiva jurídica brasileira sobre a efetividade do ordenamento jurídico, sobretudo no que se refere à Constituição, bem como desenvolver a noção de que a política deve ter especial relevo na construção do pensamento jurídico por meio do ensino. Para tanto, foi elaborada a pesquisa com base em bibliografias, de modo qualitativo, com o intuito de observar a problemática em torno do ensino jurídico sobre a atuação política no Direito. Nessa perspectiva, foi possível inferir a intrínseca relação do homem, na qualidade de ser social, com a política, bem como o consequente desdobramento dessa forma de atuar humana com o Direito, ocasião em que se percebe certa desídia quanto ao tratamento da Ciência Política, constatando-se que a lei, por si, não produz efetividade. Portanto, tem-se que o ordenamento jurídico precisa ser visualizado de forma complexa, sendo considerável a atuação política nos processos que dizem respeito a sua efetivação, devendo esse

---

<sup>1</sup> Graduando em Direito pelo Centro Universitário Christus. E-mail: leosousamonte@hotmail.com.

<sup>2</sup> Doutor e Mestre em Direito Constitucional. Professor da Graduação e do Programa de Pós-Graduação em Direito (Mestrado) do Centro Universitário Christus (unichristus). Professor da Universidade de Fortaleza (Unifor).

entendimento ser levado até a academia para que haja um desenvolvimento adequado dessa compreensão.

**Palavras-chave:** Direito. Efetividade. Política. Ensino. Constituição.

### **ABSTRACT**

Politics is an essential element for the realization of norms and needs to be taken into account when teaching law. This is constituted by politics as much in terms of its elaboration as its implementation. In this sense, this study aims to bring a critical perspective on what politics is, especially in the legal field, reinforcing the importance of this understanding for academic teaching, as it is one of the most relevant starting points for those charged with operating the law and exercising political activity. The aim is to analyze the parameters that define political activity, its role and influence on the formation and implementation of norms, the Brazilian legal perspective on the effectiveness of the legal system, especially with regard to the Constitution, as well as to develop the notion. that politics should be particularly important in the construction of legal thinking through teaching. Therefore, the research was based on bibliographies, in a qualitative way, in order to observe the problematic around the legal teaching about the political action in the Law. From this perspective, it was possible to infer the intrinsic relationship of man, as a social being, with politics, as well as the consequent unfolding of this form of human action with the Law, occasion when one perceives a certain lack of attention regarding the treatment of Political Science. noting that the law itself does not produce effectiveness. Therefore, the legal system needs to be viewed in a complex way, and there is considerable political action in its enforcement processes, and this understanding should be brought to the academy for proper understanding.

**Keywords:** Right. Effectiveness. Politics. Teaching. Constitution.

## 1 INTRODUÇÃO

A problemática que envolve a efetividade das normas, mais precisamente das normas constitucionais, faz parte do discurso jurídico há muito tempo, sempre se realizando as mesmas considerações acerca da Ciência do Direito. Esse discurso permanece em um debate contínuo sobre a relação do direito com a moral, as implicações do chamado pós-positivismo e os marcos histórico, filosófico e teórico do novo constitucionalismo, negligenciando-se aspectos fundamentais do processo de concretização das normas, como o âmbito da política.

Não são raras as ocasiões em que a doutrina prestigia apenas o campo jurídico quando se analisam os processos de concretização das normas e os problemas que envolvem a disciplina, preferindo destacar a distinção entre o direito, a moral, os valores, os problemas da interpretação e da linguagem, em vez de conduzir o discurso voltado à realidade política.

Não se quer dizer que essas considerações não sejam importantes, pelo contrário, são essenciais para a compreensão da ciência jurídica como um todo, mas não são suficientes para entender o processo de concretização das normas que, afinal, seria o objetivo do ordenamento.

Ao reduzir a concretização das normas a uma explicação estritamente técnica, também se reduzem as possibilidades de apreciação dos conflitos sociais pelas diversas esferas do Estado e da sociedade, tendendo a serem levados, unicamente, ao âmbito do Poder Judiciário, aumentando sua força em relação aos demais, incrementando uma postura que lhe atribui um “superpoder”.

Nesse sentido, será analisado como o discurso sobre a importância da política na efetivação dos direitos deve ser desenvolvido no ensino acadêmico, bem como serão averiguadas teorias e doutrinas sobre a Ciência do Direito, a aplicação das normas, a efetividade dos direitos, a teoria da norma jurídica e a influência da teoria do conhecimento no que se refere ao ensino jurídico e à aplicação do direito, sob a ótica político-jurídica.

Portanto, analisar a efetividade das normas, mais precisamente da Constituição, requer da doutrina, dos operadores do direito e, sobretudo, do ensino jurídico, considerar a importância da política, trazendo uma análise crítica sobre a perspectiva exclusivamente técnica que, por vezes, reveste o Direito e o coloca numa posição pretensamente neutra.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 Em que consiste a política e o enfoque à teoria do conhecimento

A Política está inserida em todas as fases do processo de produção e concretização das normas. Tal afirmação deve vir acompanhada de elementos que expliquem em que consiste esse fenômeno, podendo-se dizer que “o termo Política foi usado durante séculos para designar principalmente obras dedicadas ao estudo daquela esfera de atividades humanas que se refere de algum modo às coisas do Estado”<sup>3</sup>.

Isso pressupõe que a análise acerca da concretização dos direitos está intimamente ligada às questões políticas, em seus vários âmbitos de atuação, merecendo destaque a perspectiva do Estado e das demais instituições sociais incumbidas de articular, produzir e executar as normas.

Não é tarefa fácil conceituar termos e designações, tendo em vista a riqueza da linguagem e a rede incomensurável de significados possíveis decorrentes de interpretações. A despeito disso, destaca-se a divisão feita por Norberto Bobbio ao conceituar a Política, entre o significado clássico e o moderno, para situar o presente estudo:

Derivado do adjetivo originado de pólis (politikós), que significa tudo o que se refere à cidade e, conseqüentemente, o que é urbano, civil, público, e até mesmo sociável e social, o termo Política se expandiu graças à influência da grande obra de Aristóteles, intitulada Política [...] Na época moderna, o termo perdeu seu significado original, substituído pouco a pouco por outras expressões como “ciência do Estado”, “doutrina do Estado”, “ciência política”, “filosofia política”, etc, passando a ser comumente usado para indicar a atividade ou conjunto de atividades que, de alguma maneira, têm como termo de referência a pólis, ou seja, o Estado.<sup>4</sup>

Antes de adentrar na temática sobre a relação direta entre direito e política, é preciso que seja alvo de destaque o processo de produção do conhecimento humano, mais precisamente quando se refere à compreensão das Ciências Sociais. Para tanto, é imperiosa uma análise de certa profundidade

---

<sup>3</sup> BOBBIO, Norberto. Política. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Giafranco. **Dicionário de Política**. Trad. Carmen C, Varriale et al.; coord. trad. João Ferreira George Salomão. 11. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1998. p, 954.

<sup>4</sup> BOBBIO, Norberto. Política. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Giafranco. **Dicionário de Política**. Trad. Carmen C, Varriale et al.; coord. trad. João Ferreira George Salomão. 11. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1998. p, 954.

filosófica para demonstrar os principais aspectos que constituem a apreensão do conhecimento.

Dessa forma, é possível desenvolver, de antemão, que não há espaço à absoluta neutralidade no campo do direito, pois sempre existirá uma interação dialética entre o sujeito e o objeto, relação em que o elemento cognoscente carregará sua subjetividade e ideia concebida de mundo perante o elemento cognoscível<sup>5</sup>, independentemente de quaisquer pretensões.

Essa característica demonstra a relação do homem com os fatos que lhes são postos no mundo, consistindo como objeto de conhecimento a lei positivada no ordenamento jurídico, por exemplo.

No mesmo seguimento, destaca-se que a capacidade de o homem decidir mediante os conflitos a ele postos depende de uma análise interpretativa que envolverá atos cognitivos e volitivos, uma tarefa política que o homem possui nas constantes interações que mantém, sobretudo, na esfera do Estado.

Dessas constatações, importa destacar que “a escolha do sentido que irá prevalecer como resultado da interpretação pressupõe a admissão de fins, de valores. A interpretação é, portanto, ato cognitivo e volitivo”<sup>6</sup>. Nesse cenário, tratando-se do processo interpretativo, a vontade constitui o núcleo dessa atividade, sendo de fundamental relevo sua análise já que, “exigindo a vontade, que elege o sentido a prevalecer, a interpretação jurídica é essencialmente política, sendo absolutamente descabida a tentativa de separação entre a esfera política e a esfera jurídica”<sup>7</sup>.

Até aqui, é explícita a importância da hermenêutica e da política para a compreensão do direito. Sem essa noção, afasta-se a possibilidade de compreender o direito como ciência social, complexa e com intensas conexões com outras áreas do conhecimento.

---

<sup>5</sup> GONÇALVES, Flávio José Moreira. As Concepções de Ciência do Direito e sua Repercussão na Formação de Bacharéis em Direito e Magistrado. **Revista da Esmec Themis**, Fortaleza, v. 12. 143-176. Disponível em: <http://revistathemis.tjce.jus.br/index.php/THEMIS/article/view/33>, acesso em 10 de mar de 2019.

<sup>6</sup> GONÇALVES, Flávio José Moreira. As Concepções de Ciência do Direito e sua Repercussão na Formação de Bacharéis em Direito e Magistrado. **Revista da Esmec Themis**, Fortaleza, v. 12. 143-176. p. 170. Disponível em: <http://revistathemis.tjce.jus.br/index.php/THEMIS/article/view/33>, acesso em 10 mar 2019.

<sup>7</sup> GONÇALVES, Flávio José Moreira. As Concepções de Ciência do Direito e sua Repercussão na Formação de Bacharéis em Direito e Magistrado. **Revista da Esmec Themis**, Fortaleza, v. 12. 143-176. p. 170. Disponível em: <http://revistathemis.tjce.jus.br/index.php/THEMIS/article/view/33>, acesso em 10 mar 2019.

Prosseguindo a um recorte metodológico por meio da filosofia existencialista de Jean-Paul Sartre<sup>8</sup>, com a pretensão de esclarecer, de modo geral, esse pensamento filosófico para o atuar humano e suas práticas políticas, destaca-se a subjetividade humana como base de formação do próprio homem e daqueles que o cercam, conseqüentemente, da própria sociedade.

Nesse sentido, levando em consideração o aspecto da vontade e a subjetividade humana, a construção de um ambiente dotado de regramentos e normatizações diversas exige um trabalho que influenciará na vida de todo um grupo.

O homem, assim como qualquer outro animal, é livre para exprimir suas vontades e agir. Tais atuações irão irradiar para o conjunto social do qual faz parte e será possível a manutenção, a transformação e a criação de novas perspectivas, regras, costumes, etc.

Dado o respaldo a esses pressupostos da subjetividade humana, depreende-se a relevância de percebê-la como elemento intrínseco e simultâneo à atuação legislativa, ou de qualquer instância de poder, pois são instituições formadas por indivíduos que pensam e agem conforme seus interesses e paixões, limitados, em tese, pelo ordenamento.

Fato é que não se pode negar a realidade da subjetividade e das paixões do homem, muito menos a sua liberdade de escolha sobre assuntos que dizem respeito à sociedade como um todo, ou seja, sobre assuntos públicos. Afinal de contas, as decisões sobre esses assuntos advêm de acordos e vontades humanas, sendo imprescindível compreender que, por uma simples noção de civilidade e manutenção da sociedade e do Estado, esses atos são limitados por regras.

Nessa perspectiva, com a argumentação de que o homem é o único responsável por si mesmo, objetiva-se demonstrar que a liberdade é intrínseca ao ser humano e que suas escolhas são independentes de qualquer regra moral ou valorativa transcendente, porque não existem valores preexistentes ao ser humano, porque este apenas existe antes de constituir uma essência<sup>9</sup>. Essa premissa filosófica existencialista de Jean-Paul Sartre corrobora para se chegar a conclusão

---

<sup>8</sup> SARTRE, Jean-Paul. **O Existencialismo é um Humanismo**. Tradução: Rita Correia Guedes, Paris: Les Editions Nagel, 1970.

<sup>9</sup> SARTRE, Jean-Paul. **O Existencialismo é um Humanismo**. Tradução: Rita Correia Guedes, Paris: Les Editions Nagel, 1970.

de que as leis, por si só, não surtirão efeitos concretos sem que haja atuação humana, ou seja, atuação política.

Assim, pondera-se que “o homem precisa se reencontrar e se convencer de que nada o salvará dele próprio, nem mesmo uma prova incontestável da existência de Deus”<sup>10</sup>. Com isso, tem-se o escopo de desmistificar um pretensão idealismo que se desenvolve em torno das leis, análogo à fé religiosa, especialmente da Constituição, sem a visualização de que a concretização de regras, princípios e normas, em geral, depende da atuação humana.

Independentemente da influência de concepções morais, religiosas, éticas, etc, no direito, não se pretende discorrer sobre esses assuntos detidamente, o que exige um maior grau de complexidade e tempo, pretendendo-se apenas relacionar tais conceitos.

Dando continuidade ao estudo, a sociedade deve afastar o idealismo que carrega das normas jurídicas, tendo a falsa perspectiva de que as leis, por si só, irão resolver as tensões sociais, pensamento este que é transportado para a Constituição.

Desse modo, define-se o existencialismo como “humanismo, porque recordamos ao homem que não existe outro legislador a não ser ele próprio e que é no desamparo que ele decidirá sobre si mesmo”<sup>11</sup>. Como afirma o autor, é o momento em que o homem percebe que é livre para fazer suas escolhas e que os valores predeterminados não irão surtir efeitos práticos em si mesmos.

As considerações ora evidenciadas permitem que seja possível a compreensão de que a política, feita pelo homem, está atrelada aos seus atos e vontades e que não se deve cultivar uma pretensa fé ou idealização em conceitos abstratos ou universais, puramente jurídicos.

É preciso esclarecer que isso não significa a defesa de uma posição radicalizada, de um estado de anomia, ou até mesmo de uma concepção que desconsidera a força normativa das leis, mas a necessidade de compreender como a política influencia a construção e a concretização das normas, trazendo uma percepção crítica da ontologia do direito.

---

<sup>10</sup> SARTRE, Jean-Paul. **O Existencialismo é um Humanismo**. Tradução: Rita Correia Guedes. Paris: Les Editions Nagel, 1970. p. 48.

<sup>11</sup> SARTRE, Jean-Paul. **O Existencialismo é um Humanismo**. Tradução: Rita Correia Guedes. Paris: Les Editions Nagel, 1970. p. 47.

Há indícios, portanto, de que a visão sobre a distinção entre efetividade e eficácia jurídica do ordenamento ainda não fora completamente superada, sobretudo quando se discute a concretização das leis. Por isso, frequentemente reitera-se que é indubitável a eficácia jurídica das normas e, conseqüentemente, a sua força normativa, mas o cerne do problema em questão não está no âmbito da eficácia jurídica, e sim, da efetividade.

## 2.2 A política como elemento essencial no mundo jurídico

Os direitos são produto, meio e finalidade da atividade política, pelo menos em uma primeira análise, evidenciando, pois, que o direito pode ser concebido, dentre outros ramos do conhecimento, sob o aspecto da sociologia e da política jurídica, as quais consideram que o direito pertence à política em todas as suas dimensões e elementos.<sup>12</sup>

Dessa forma, a articulação interdisciplinar do Direito Constitucional e da teoria constitucional com outras disciplinas sociais, como a Ciência Política, a Sociologia, a História, a Filosofia Política, a Teoria do Estado, a Economia Política, é imprescindível à compreensão adequada do direito, pois o Texto Constitucional não se resume a um documento exclusivamente jurídico.<sup>13</sup>

Privilegiar demasiadamente os conceitos jurídicos sem trazer para o bojo das discussões as noções acima mencionadas, é provável que se elaborem pressupostos centralizados na força normativa das leis, especificamente da Constituição, e em problemas ligados à interpretação e à linguagem, culminando em uma idealização exacerbada das regras e dos princípios. “O método interdisciplinar de compreensão do Direito, no entanto, ainda não foi incorporado pela dogmática (ciência) jurídica nacional, particularmente pela doutrina constitucional tradicional.”<sup>14</sup>

Nesse sentido, por mais que os juristas busquem pela completa neutralidade do Direito por meio da técnica jurídica em prol de uma pretensa

---

<sup>12</sup> DIMOULIS, Dimitri; MARTINS, Leonardo. **Teoria Geral dos Direitos Fundamentais**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

<sup>13</sup> CUNHA, Jânio Pereira da. **Democracia e Direito**: o controle judicial de constitucionalidade da política. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

<sup>14</sup> CUNHA, Jânio Pereira da. **Democracia e Direito**: o controle judicial de constitucionalidade da política. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019. p. 82.

objetividade, isso não seria possível, sobretudo quando se trata de uma das ciências mais axiológicas do meio acadêmico.

Tendo por base essas considerações, o Judiciário não está isento da política. Esta não se extingue quando o Executivo e o Legislativo param de atuar. “Não se vê, ou não se quer ver, que ela tem sua continuação ou até, talvez, seu real início na jurisdição, não menos que no outro ramo do executivo, a administração.”<sup>15</sup>

Desse modo, a política não cessa nas instâncias administrativa e legislativa, mas se perpetua em relação à atuação do Estado. Esse argumento é desenvolvido na célebre discussão dos juristas Carl Schmitt e Hans Kelsen<sup>16</sup>, ocasião em que foram desenvolvidos pontos de vista sobre quem deve ser o guardião da Constituição.

Carl Schmitt não se filiava a ideia de que o guardião da Constituição deveria ser um órgão jurisdicional, isento de política. Para Schmitt, o ato de dizer o que deve ser constitucional é uma atividade política, o que seria incompatível com a função do Judiciário.<sup>17</sup>

De acordo com o autor alemão, o poder de decidir as questões constitucionais deveria ser delegado a uma instância neutra e democrática, ou seja, o Chefe de Estado. Somente ele poderia decidir sobre o que é constitucional, pois estaria acima dos demais poderes do estado e teria legitimidade popular, diferentemente do órgão jurisdicional.

Em contrapartida, perceber o legislativo e o executivo como instâncias que praticam a função estritamente política é tão equivocado quanto relegar ao Judiciário apenas a reprodução das leis.<sup>18</sup> A priori, o mais importante é que fique esclarecida a presença da política no mundo jurídico, não como instância que deve decidir assuntos político-partidários unicamente, mas que compõe a essência do Direito, como bem esclarece Hans Kelsen:

Todo conflito jurídico é na verdade um conflito de interesses ou de poder, e portanto toda controvérsia jurídica é uma controvérsia política, e todo

---

<sup>15</sup> KELSEN, Hans. **Jurisdição Constitucional**. Tradução: Alexandre Krug. São Paulo: Martins Fontes, 2003. p. 251.

<sup>16</sup> KELSEN, Hans. **Jurisdição Constitucional**. Tradução: Alexandre Krug. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

<sup>17</sup> KELSEN, Hans. **Jurisdição Constitucional**. Tradução: Alexandre Krug. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

<sup>18</sup> KELSEN, Hans. **Jurisdição Constitucional**. Tradução: Alexandre Krug. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

conflito que seja qualificado como de interesses, de poder ou político pode ser decidido como controvérsia jurídica [...].<sup>19</sup>

Nessa perspectiva, é necessário que se denunciem os discursos que tendem a demonstrar o Direito de forma estritamente técnica e isolada da política, sendo imprescindível a compreensão da distinção entre o Direito e a Teoria do Direito, tendo em vista que apenas esta é pura.<sup>20</sup>

Concepções que tentam afastar a esfera jurídica da atividade política tendem a legitimar um pretensão idealismo constitucional que transmite a percepção de que a Constituição, por si só, será efetivada, como uma fórmula mágica ao se dizer o que está explícito ou implícito na Lei Maior.<sup>21</sup>

Em consequência do referido idealismo, tende-se a exigir maiores soluções da produção legislativa, já que, de acordo com um senso bastante comum e errôneo no meio social, a positivação de leis, por si, resolverá os problemas do Estado e da sociedade.

No entanto, como o Legislativo não é um oráculo que transcende as possibilidades fáticas, ou seja, não pode prever todas as situações possíveis, a atribuição de maior força ao Judiciário é preeminente, na medida em que se reforça a ativa atuação deste perante a inércia do Legislativo,<sup>22</sup> além de criar barreiras ao entendimento de que a efetividade da norma precisa de atuação política.

Além disso, torna-se mais acentuada a posição do afastamento entre a atividade política e a efetivação dos direitos quando se relega àquela uma imagem pejorativa, algo bastante recorrente. Nesse ponto, cabe mencionar uma importante distinção entre a moral particular e o ambiente político:

Há que se aditar, entretanto, a ideia de que a concepção moralista ainda é uma constante no cenário político mundial e, particularmente, nacional. A política, os políticos e as instituições representativas são tratadas por meio de generalizações e preconceitos. Exige-se, não raro, dos agentes políticos

---

<sup>19</sup> KELSEN, Hans. **Jurisdição Constitucional**. Tradução: Alexandre Krug. São Paulo: Martins Fontes, 2003. p. 252.

<sup>20</sup> KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. 6. ed. Tradução: João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

<sup>21</sup> BELLO, Enzo; BERCOVICI, Gilberto. LIMA, Martonio Mont'Alverne Barreto. O Fim das Ilusões Constitucionais de 1988? **Revista Direito e Práxis**, Ahead of print, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/37470>. Acesso em 09 nov 2018.

<sup>22</sup> MONT'ALVERNE, Martonio. Política versus Direito: real desafio da Jurisdição Constitucional?. In: LEITE, George Salomão; SARLET, Ingo Wolfgang (Coord.) **Jurisdição Constitucional, Democracia e Direitos Fundamentais**: em homenagem ao Ministro Gilmar Ferreira Mendes. Salvador: JusPodvwm, 2012.

um nível de comportamento na seara pública tão escorrido e elevado que somente pessoas sobre-humanas poderiam talvez atingi-lo, jamais homens e mulheres, realisticamente falando. Em verdade, cobra-se um político tão perfeito que apenas existe no plano do moralismo abstrato.<sup>23</sup>

Deve-se levar em consideração a distinção entre as esferas do público e do privado. A política, como vem sendo desenvolvido, está intrinsecamente relacionada ao público, ao coletivo. “As instituições representativas e os agentes políticos não podem ser aferidos legitimamente com base em princípios morais, éticos e religiosos, sob pena de se incorrer em um idealismo moralizante e inconsequente”<sup>24</sup>.

Trazer a moral privada para o âmbito público é incorrer na mesma perspectiva de idealização de uma política perfeita, utópica, ainda mais agravada por tentar incorporar valores morais da individualidade de cada um, o que se mostra complexo em um meio social que necessita de certo consenso frente a sua heterogeneidade.

A introdução de um pensamento filosófico crítico em torno das ações dos governantes, de fato, é trazido por Maquiavel<sup>25</sup>, incorporando à tradição política moderna a realidade sobre como ela funciona, desmistificando conceitos idealistas formulados até então.

Nesse contexto, para a visualização do conflito de interesses e o exercício do poder do Estado, pode-se mencionar a tensão entre a perspectiva de uma Constituição Dirigente e as pressões externas da globalização, que levam a intensas discussões políticas, como a necessidade de positivação de regras que possibilitem o bom funcionamento do mercado.

O fato de haver a positivação de uma lei, mediante a análise da Teoria do Direito, sabendo-se que este enunciado normativo independe da vontade de quem a produziu, sendo uma vontade objetivada,<sup>26</sup> não se exclui o que preexiste a esta positivação, o que vai de encontro à política, ou seja, o trabalho que se realiza para se fazer a escolha do que prevalecerá em meio aos interesses apresentados.

---

<sup>23</sup> CUNHA, Jânio Pereira da. **Democracia e Direito**: o controle judicial de constitucionalidade da política. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019. p. 112.

<sup>24</sup> CUNHA, Jânio Pereira da. **Democracia e Direito**: o controle judicial de constitucionalidade da política. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019. p. 112.

<sup>25</sup> CUNHA, Jânio Pereira da. **Democracia e Direito**: o controle judicial de constitucionalidade da política. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

<sup>26</sup> KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. 6. ed. Tradução: João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

Para frisar e trazer como exemplo a atuação política nas transformações sociais, o que inclui o direito, a flexibilização das leis trabalhistas traz consigo um cenário de intensa discussão que reflete diversos caracteres de interesse político. No entanto, principalmente nos últimos anos, dizer que algo envolve política é apreendido de forma negativa, ocasião em que se tenta negar constantemente essa atuação, como se fosse possível anular os próprios atos humanos e atribuir às instituições uma idealização de neutralidade.

É nesse momento que se precisa realizar um retorno às bases do conhecimento e da apreensão histórica sobre o desenvolvimento do próprio ser humano, e com isso entender que as instituições, as pessoas e o Estado compõem um conjunto complexo de relações que dialogam por meio da política.

Hoje, há uma frequente defesa da “desregulamentação” e menor intervenção do Estado, sobretudo em virtude da promoção de um ajuste financeiro com o corte de gastos e a tentativa de normalizar o desemprego.<sup>27</sup> Nesse sentido, é preciso que fique evidente como o legislador, envolvido diretamente nesse processo, promove as transformações necessárias no ordenamento jurídico e como as instituições sociais e o Poder Judiciário estarão incumbidos de observar as normas postas, senão por meio da frequente atuação política.

Nesse contexto, para compreender esse processo, precisa-se refletir sobre como está estruturada a sociedade e a Constituição brasileira, observando que o país apresenta índices de desigualdades históricas alarmantes, possuindo uma Carta dirigente, que necessita da intervenção do Estado para que haja efetividade das normas e garantia de direitos.

Um país regido por uma Constituição programática não pode defender uma abstenção do Estado frente aos problemas sociais, o que demonstraria um expreso desacordo com as prescrições do legislador constituinte, ao fornecer linhas de atuação para a política, sem substituí-la, destacando a interdependência entre Estado e sociedade: a constituição dirigente é uma Constituição estatal e social.<sup>28</sup>

---

<sup>27</sup> CASSAR, Vólia Bomfim. **Curso de Direito do Trabalho**. 16. ed. São Paulo: Método, 2018.

<sup>28</sup> BELLO, Enzo; BERCOVICI, Gilberto. LIMA, Martonio Mont'Alverne Barreto. O Fim das Ilusões Constitucionais de 1988? **Revista Direito e Práxis**, Ahead of print, Rio de Janeiro, 2018. p. 3. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/37470>. Acesso em 09 nov 2018.

Isso tudo implica em articulações de interesse público e, conseqüentemente, político. Não há como conceber tais disposições apenas considerando aspectos jurídicos.

Para demonstrar o entrelace político da discussão ora exposta, frisa-se uma pequena passagem de Vólia Bomfim Cassar em seu curso de Direito do Trabalho, em que demonstra o caráter da Constituição brasileira frente às pressões de interesses contrapostos:

A partir daí um grande paradoxo se instala: de um lado uma população carente e de outro uma Constituição que lhe garante direitos básicos. A solução estaria, então, na efetivação destes direitos, concretizando-se o Estado Social preconizado pela Constituição. No Estado Democrático de Direito a lei passa a ser, privilegiadamente, um instrumento de ação concreta do Estado, tendo como método assecuratório de sua efetividade a promoção de determinadas ações pretendidas pela ordem jurídica.<sup>29</sup>

Com isso, pretende-se destacar que essas transformações dependem da atuação política mais que da positivação das leis.

É preciso estar claro que, apesar do caráter político do Direito, este é, antes de tudo, jurídico, para que não se confunda com o decisionismo político desenvolvido por Carl Schmitt, o qual acreditava que uma constituição seria válida porque emanaria de um poder constituinte que determinaria sua vontade.<sup>30</sup>

Para Schmitt, isso justificaria tanto as constituições democráticas quanto autoritárias, pois visualizava, no último caso, uma consequência que também advinha da democracia, já que o Chefe de Estado é escolhido pelo povo. No entanto, reduzir o direito à política traduziria a inversão do Estado Democrático de Direito, o que não se pretende defender aqui.

### 2.3 As implicações do idealismo constitucional brasileiro

A doutrina constitucional brasileira, assim como nos países de cultura predominantemente ocidental, acompanhou, em grande parte, o desenvolvimento do

---

<sup>29</sup> CASSAR, Vólia Bomfim. **Curso de Direito do Trabalho**. 16. ed. São Paulo: Método, 2018. p, 25.

<sup>30</sup> MONT'ALVERNE, Martonio. Política versus Direito: real desafio da Jurisdição Constitucional?. In: LEITE, George Salomão; SARLET, Ingo Wolfgang (Coord.) **Jurisdição Constitucional, Democracia e Direitos Fundamentais**: em homenagem ao Ministro Gilmar Ferreira Mendes. Salvador: JusPodvwm, 2012.

pensamento jurídico europeu e americano, desembocando nas atuais conformações do entendimento jurídico.

Nesse cenário, expandiu-se o movimento neoconstitucional que possui vasta fundamentação em ensaios, artigos e livros que influenciaram o pensamento jurídico moderno. O novo constitucionalismo, porém, contribuiu para o desdobramento de discursos meramente retóricos, os quais tenderam a justificar a elaboração de uma doutrina que reforça o poder do Judiciário frente às questões que lança mão, colaborando para o entendimento de que a concretização das normas depende da atuação contínua da jurisdição.

Somado a isso, a atribuição de maior força ao Poder Judiciário com a justificativa, dentre outras, de existir lacunas no ordenamento jurídico frente à omissão legislativa, possuiu como substrato teórico a doutrina brasileira da efetividade, assunto que promove um distanciamento entre a Constituição e a efetivação de determinados direitos, sobretudo os direitos sociais, postos, em grande maioria, na referida doutrina, como direitos programáticos.<sup>31</sup>

A doutrina brasileira da efetividade, consolidada no início da década de 1960, no Brasil, tendo como principal expoente José Afonso da Silva, dividiu os direitos constitucionais em três categorias principais: normas de eficácia plena, contida e limitada,<sup>32</sup> doutrina que influencia o entendimento jurídico constitucional brasileiro até os dias de hoje.

O reforço da concepção de que as normas constitucionais precisam de constante suplementação, apesar de constituir uma análise pertinente, colabora para que as leis sejam vislumbradas como elementos autoexecutáveis, que prescindem de atuação humana e, portanto, política. Isso leva a crer que tudo que é positivado será, conseqüentemente, aplicado, gerando um idealismo em relação ao ordenamento.

---

<sup>31</sup> BELLO, Enzo; BERCOVICI, Gilberto. LIMA, Martonio Mont'Alverne Barreto. O Fim das Ilusões Constitucionais de 1988? **Revista Direito e Práxis**, Ahead of print, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/37470>. Acesso em 09 nov 2018.

<sup>32</sup> SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 41. ed. São Paulo: Malheiros, 2018.

O Idealismo da Constituição concebido por Oliveira Viana, em sua obra de mesmo nome, do final do século XIX, já demonstrava a perspectiva de que a Constituição, por si só, não concretiza os direitos.

Apesar de o autor ter se inclinado a uma postura autoritária, sua observação sobre o ideal constitucional que se defendia na época, trazia aspectos de uma construção teórica crítica, mais voltada à atuação política.<sup>33</sup> Em sua análise, os juristas de seu período tinham a concepção de que a mera positivação da norma já seria suficiente para sua efetividade, como se esta fosse automaticamente concretizada.

É bastante comum observar nos discursos populares, sobretudo no que concerne ao Direito Penal, a ideia de que o aumento de leis para punir os crimes seria a solução para os problemas que acarretam determinado delito. Diante de um estudo mais crítico e aprofundado, porém, não será a simples positivação de uma regra que surtirá efeitos sociais concretos.

A solução para os problemas e conflitos de interesses sociais merece um diálogo complexo e que leve em consideração todos os aspectos que envolvem o tema pelo qual se discute.

Nesse contexto, com intuito de analisar o direito como ciência que sempre possuiu propriedades peculiares, é preciso desenvolver uma crítica aos marcos teórico do dito novo constitucionalismo respaldado por doutrinadores como Luís Roberto Barroso<sup>34</sup>, que demonstra relevante influência na concepção contemporânea do Direito sobre a força normativa dos princípios, a interpretação das normas constitucionais e a atuação do Poder Judiciário frente aos problemas da sociedade.

Ao tratar do novo constitucionalismo, Barroso desenvolve uma argumentação que privilegia a atuação do Judiciário, colocando em relevo a jurisdição constitucional como elemento implementado de forma inovadora na contemporaneidade. No entanto, é preciso que se façam certas reflexões sobre a

---

<sup>33</sup> VIANNA, Oliveira. **O Idealismo da Constitucional**. Rio de Janeiro: Terra de Sol, 1927.

<sup>34</sup> BARROSO, Luis Roberto. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito (O triunfo tardio do direito constitucional no Brasil). **Revista de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro, v, 240, 2005. Disponível em <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/43618>. Acesso em 08 nov. 2019.

perspectiva levantada pelo autor, em especial, no que se refere à jurisdição constitucional.

Em tese, as constituições sempre possuíram força normativa. Não é critério necessário a presença de uma Corte Constitucional para que a Constituição seja obedecida. Mesmo sem um tribunal constitucional, as normas da constituição devem permanecer sendo observadas. Além do mais, se o Executivo ou o Legislativo podem violar a Constituição, o Judiciário também tem possibilidade de fazê-lo:

Na realidade, porém, nada indica que a Constituição corre maior risco de ser descumprida mediante ato do Legislativo, que será baseado em determinada interpretação da Constituição, do que mediante decisão do Judiciário que será baseada em interpretação da Constituição eventualmente divergente. Como foi observado, se o legislador não pode fugir à tentação do arbítrio, por que o juiz poderia?<sup>35</sup>

Isso tudo indica que o processo de maior fortalecimento das cortes e expansão da jurisdição constitucional não é algo novo, fruto de um novo constitucionalismo, mas a repercussão de um discurso retórico visando a garantir maior poder às decisões judiciais e diminuir o Poder Legislativo.

Há muito tempo vem se desenvolvendo Escolas Hermenêuticas, por exemplo, que estruturaram o processo de aplicação das normas, desvendando mecanismos de interpretação até mais sofisticados que os mencionados na doutrina do novo constitucionalismo, como a Escola Ecológica defendida pelo jurista argentino Carlos Cossio.<sup>36</sup>

A crítica sobre a visão legalista do Direito, por exemplo, foi formulada há um bom tempo, não apresentando novidade os doutrinadores chamarem atenção para uma interpretação mais ampla do ordenamento. É justamente no entrelace dessa discussão que se demonstra uma consequência do afastamento da noção de que a política está dentro do direito, pois a partir do momento que se nega a

---

<sup>35</sup> DIMOULIS, Dimitri. Constitucionalismo e Moralismo Jurídico. **Academia**. 2018. p. 7. Disponível em: [https://www.academia.edu/1615334/Neoconstitucionalismo\\_e\\_moralismo\\_jur%C3%ADdico](https://www.academia.edu/1615334/Neoconstitucionalismo_e_moralismo_jur%C3%ADdico). Acesso em 30 fev 2019.

<sup>36</sup> HERKENHOFF, João Baptista. **Como Aplicar o Direito** (à luz de uma perspectiva axiológica, fenomenológica e sociológica-política). 12. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

necessidade de atuação política de todos os poderes e instituições do Estado, o exercício do poder tende a se concentrar em uma única instância:

O normativismo jurídico, realmente, aborda as questões constitucionais no nível técnico-formal, limitando-as a problemas que apenas exigem respostas internas e normativas de uma “sofisticada” doutrina constitucional, centrada, por assim dizer, na teoria jurídica dos princípios e em uma hermenêutica constitucional “pós-moderna”, ou, se se preferir, neoconstitucionalista.<sup>37</sup>

Nesse cenário, constata-se um problema da democracia política, atingindo a questão da legitimidade popular, na medida em que o exercício da jurisdição não possui teor democrático. O Poder Judiciário se identifica com uma postura monárquica, principalmente as monarquias parlamentares da atualidade, que funcionam como um instrumento de equilíbrio, desvinculado da política e pretensamente neutro.<sup>38</sup>

Ainda refletindo sobre a subjetividade humana e a própria teoria do conhecimento, o argumento da neutralidade e da tecnicidade das instituições encontra amplas críticas, ainda mais quando se está em um contexto que envolve interesses delicados e de natureza política, os quais estão sendo relegadas fortemente ao Poder Judiciário.

O fato de a política estar presente nas instâncias do Judiciário, não revela, em um primeiro momento, uma falha institucional, mas a inevitável constatação de uma realidade social intrínseca ao homem, de pensar politicamente.

A exacerbação da atividade política no Judiciário é o que configura um vício, levando em consideração o aumento de seu poder. É justamente por conta da separação de poderes que se pretende partilhar a atuação daqueles que os constituem, para que não se anule o próprio Estado de Direito.

Nessa perspectiva, tem-se que a política é um elemento que faz parte da essência do Direito, sendo de fundamental relevância considerá-la no momento em que se estuda a concretização das normas. Estas não se efetivarão pelo simples

---

<sup>37</sup> CUNHA, Jânio Pereira da. **Democracia e Direito**: o controle judicial de constitucionalidade da política. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019. p. 84.

<sup>38</sup> MONT'ALVERNE, Martonio. Jurisdição Constitucional: Um Problema da Teoria da Democracia Política. In: LEITE, George Salomão; SARLET, Ingo Wolfgang (Coord.) **Jurisdição Constitucional, Democracia e Direitos Fundamentais**: em homenagem ao Ministro Gilmar Ferreira Mendes. Salvador: JusPodvwm, 2012.

fato de estarem positivadas. Elas precisam de impulso das pessoas que devem agir politicamente.

Portanto, a relação simbiótica que a política mantém com o direito vai além das instâncias do poder Executivo e Legislativo, encontrando-se, também, no Judiciário. Isso ocorre não apenas pelo fato de as funções desempenhadas pelo Estado exigirem diálogo, mas porque o próprio homem é um ser político.

#### 2.4 O respaldo à política no ensino jurídico

Para se adentrar ao ensino, far-se-á um paralelo entre o apanhado de estudos feitos em relação à educação em direitos humanos e à relevância da política, bem como sua presença no meio jurídico, tentando introduzi-la de forma didática no ensino do direito constitucional.

Bernard Hamilton<sup>39</sup>, descrevendo como incentivar e desenvolver as habilidades dos alunos na educação em direitos humanos, propõe jogos de habilidade e conscientização para que os discentes compreendam melhor o que são os Direitos Humanos de forma bastante didática, demonstrando-lhes casos concretos e os colando sob circunstâncias hipotéticas que forcem o desenvolvimento de uma postura crítica.

Observando os métodos de Bernard Hamilton, pôde-se constatar sua compatibilidade com a proposta do enfoque à política dentro do Direito, mais precisamente do direito constitucional, na medida em que põe o aluno em situação que exige discussão política:

Outro jogo útil para ajudar os alunos a desenvolver sua conscientização é *Lexie*, um acrônimo do cânone medieval “*Lex Iniustia Non Lex Est*”: lei injusta não é lei. Este exercício mostra aos alunos muito sobre a relação entre preconceito, política e lei. Primeiro, familiariza os alunos com a forma como o preconceito pode tornar-se institucionalizado quando é permitido que influencie a legislação. Segundo, exemplifica como facilmente o acúmulo de leis preconceituosas pode levar ao genocídio. Por meio deste exercício, os alunos podem obter uma compreensão das formas pelas quais

---

<sup>39</sup> HAMILTON, Bernard. Conscientização em Direitos Humanos e Jogos de Habilidade em Ciência Política. In: ANDREOPOULOS, George J.; CLAUDE, Richard Pierre (Orgs.). **Educação em Direitos Humanos para o Século XXI**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência, 2007.

o “é dando que se recebe” político da democracia pode fazer com que leis injustas obtenham a aprovação legislativa.<sup>40</sup>

Dando continuidade a explicação desse jogo de conscientização, é dito aos alunos que eles fazem parte de um partido político e que não existe partido majoritário no parlamento onde se encontram. Para garantirem controle político, precisarão formar uma coalizão com um partido extremista menor. Nesse cenário, o partido extremista deseja aprovar determinadas leis que excluem grupos específicos da sociedade e, para tanto, estão negociando com outros partidos.<sup>41</sup>

Com isso, pretende-se instigar o pensamento crítico dos alunos em torno dos direitos humanos, mas que, inevitavelmente, em acordo com a proposta desta pesquisa, permeia o âmbito da política, pois ao formar a coalizão com o partido extremista, além de estar atuando mediante uma estratégia política, tendo de incorporar propostas alheias.

A partir do momento em que um partido realiza escolhas e se filia ou organiza coalizões com determinada ideologia, por exemplo, contribui para a verificação de quais orientações esse partido irá tomar e, conseqüentemente, surgirão os reflexos de suas decisões em torno da positivação de leis e criação de instrumentos (políticas públicas) para concretizá-las.

No mesmo seguimento, Bernard Hamilton descreve jogos de habilidade que facilitam a compreensão da atuação política frente aos problemas recorrentes nas diversas situações delicadas que envolvem os Direitos Humanos.

Para tanto, são dados aos discentes casos bem elaborados condizentes com a realidade dos problemas sociais, políticos e econômicos do mundo, exercitando a aprendizagem em torno da atividade política feita pelos representantes

---

<sup>40</sup> HAMILTON, Bernard. Conscientização em Direitos Humanos e Jogos de Habilidade em Ciência Política. In: ANDREOPOULOS, George J.; CLAUDE, Richard Pierre (Orgs.). **Educação em Direitos Humanos para o Século XXI**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência, 2007. p. 340.

<sup>41</sup> HAMILTON, Bernard. Conscientização em Direitos Humanos e Jogos de Habilidade em Ciência Política. In: ANDREOPOULOS, George J.; CLAUDE, Richard Pierre (Orgs.). **Educação em Direitos Humanos para o Século XXI**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência, 2007.

dos Estados e de entidades não governamentais e de instituições internacionais como a Organização das Nações Unidas (ONU).<sup>42</sup>

São analisados contextos que expressam circunstâncias das quais se extrai uma compreensão mais próxima dos direitos humanos, bem como se demonstra a necessidade da tomada de decisões políticas em torno dos casos abordados.

Tais hipóteses são exposições didáticas para ajudar na compreensão de que a política está presente em diversos momentos de atuação humana, colaborando para que introduzam a ideia de que a efetividade da Constituição depende de articulação política e para surtir efeitos práticos.

Por fim, faz-se pertinente o constante retorno à análise do que significa a efetividade das normas e qual sua relação com a eficácia jurídica das leis. Apesar de a eficácia jurídica estar relacionada à efetividade das normas, tais conceitos são distintos. Confundir a noção de que a norma jurídica possui força normativa, como definiu Konrad Hesse<sup>43</sup>, com a eficácia social desta norma, é um dos focos da problemática em torno da compreensão de que a norma, por si só, não será efetivada.

Dizer que a norma possui força normativa é confirmar a sua eficácia jurídica, inerente a qualquer lei, mas dizer que a norma possui efetividade é ratificar a ideia de que ela possui eficácia social, ou seja, estar sendo observada pela sociedade e pelas autoridades incumbidas de aplicar determinado ordenamento.

### 3 MÉTODOS

No presente trabalho, foi realizada pesquisa bibliográfica de modo qualitativo, buscando um referencial teórico sobre a problemática que envolve a importância do entendimento do que é a política para o ensino jurídico.

---

<sup>42</sup> HAMILTON, Bernard. Conscientização em Direitos Humanos e Jogos de Habilidade em Ciência Política. In: ANDREOPOULOS, George J.; CLAUDE, Richard Pierre (Orgs.). **Educação em Direitos Humanos para o Século XXI**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência, 2007.

<sup>43</sup> HESSE, Konrad. **A Força Normativa da Constituição**. Tradução: Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991.

Na ocasião, foi feita uma busca pela conceituação de em que consiste a política, bem como quem são seus integrantes, sendo necessário fazer um recorte metodológico pelo estudo sobre a teoria do conhecimento e a filosofia existencialista para explicar a condição humana enquanto ser pensante e social.

No mesmo seguimento, foram feitas considerações sobre a apreensão do conhecimento jurídico, esclarecendo que este conhecimento constitui-se de uma ciência social, da qual não se poderiam pressupor resultados exatos e uma objetividade.

Para entender melhor a relação do Direito com a política, buscou-se analisar doutrinadores jurídicos que embasaram o conhecimento sobre a teoria do direito, bem como construíram de forma crítica a atuação do Poder Judiciário. Esse foi o momento em que se tentou demonstrar que atividade política está intimamente relacionada com o a atuação do Estado, não estando restrita a atividade legislativa ou administrativa. Tentou-se, empós, demonstrar os limites entre a atuação política do Judiciário, a despeito de este possuir uma ligação contínua com a política.

No decorrer do estudo, foram apreendidas análises sobre a perspectiva brasileira em relação à efetividade das leis, em que se tenta averiguar quais as implicações desse entendimento doutrinário na aplicação das normas constitucionais.

Por fim, foram analisadas as diretrizes que compõem o programa para o ensino jurídico, desenvolvendo-se que o respaldo à política deve compor a grade curricular das instituições de ensino superior, não apenas por estar previsto como regra nos Programas Pedagógicos, mas porque constitui elemento fundamental para a efetividade dos direitos.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A dinâmica do ensino jurídico comporta uma vasta possibilidade de metodologias que podem ser utilizadas pelo docente, em especial devido às conexões com as outras áreas do conhecimento.

O enfoque à Ciência Política, por exemplo, não deve cessar nas disciplinas propedêuticas, deve permanecer sendo objeto central do entendimento

do Direito como um todo, na medida em que o ensino jurídico lida, dentre outros conhecimentos, com a positivação de leis, a interpretação de regras e princípios e, sobretudo, com a discussão política.

É comum a afirmação de que muitas normas constitucionais não possuem a devida efetividade. Para tanto, perceber que a política está nos liames de indeterminadas relações intersubjetivas e constitui a essência do Direito é o primeiro passo para compreender a produção, a aplicação e a efetividade do ordenamento.

Nesse sentido, não basta uma construção do ensino jurídico restrito à noção jurídica, deve-se expandi-lo para as demais possibilidades, esclarecendo os aspectos ligados à realidade política.

## **5 CONCLUSÃO**

Tem-se, portanto, que a dinâmica do ensino envolve uma relação dialética entre o professor e o aluno, na medida em ambos trocam informações mútuas e constroem conhecimento a cada intervalo de ensino. Isso quer dizer que a aprendizagem não está adstrita ao poder de compreensão do discente, mas também à capacidade de repasse dos conteúdos pelo professor, bem como a sua potencialidade intelectual em desenvolver os temas que aborda.

Após se afirmar a vasta possibilidade do ensino do Direito Constitucional, é necessário que se façam as devidas distinções entre os elementos que compõem o direito, mas nunca apreendê-los de modo a distanciá-los, tendendo a restringir o conhecimento jurídico.

Nessa perspectiva, entender que a moral, a política e o direito são distintos, por exemplo, é essencial para a compreensão ideal do conhecimento acadêmico na área. No entanto, ao se realizar tais distinções, não se pode concebê-las como incompatíveis.

A política é distinta do direito, mas não incompatível para com este. Isso deve reverberar no ensino jurídico para não incorrer em uma visão reduzida do ensino jurídico. Da mesma forma, deve haver o reforço às distinções acerca da eficácia e efetividade das normas.

A reiteração dessas ponderações colabora para que o aluno entenda as principais características da aplicabilidade das normas jurídicas, bem como afasta uma pretensa idealização, a qual vislumbra a lei como elemento que prescinde da política. Desse modo, perceber que a efetividade está intimamente interligada a atuação política é essencial para que se desenvolva o pensamento crítico do aluno, alertando-o sobre a importância de se estudar a política e a sua relevância para o Direito.

## REFERÊNCIAS

BELLO, Enzo; BERCOVICI, Gilberto. LIMA, Martonio Mont'Alverne Barreto. O Fim das Ilusões Constitucionais de 1988? **Revista Direito e Práxis**, Ahead of print, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/37470>. Acesso em 09 nov 2018.

BOBBIO, Norberto. Política. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Giafranco. **Dicionário de Política**. Trad. Carmen C, Varriale et al.; coord. trad. João Ferreira George Salomão. 11. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1998.

CASSAR, Vólia Bomfim. **Curso de Direito do Trabalho**. 16. ed. São Paulo: Método, 2018.

CUNHA, Jânio Pereira da. **Democracia e Direito**: o controle judicial de constitucionalidade da política. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

DIMOULIS, Dimitri. Constitucionalismo e Moralismo Jurídico. **Academia**. 2018. Disponível em: [https://www.academia.edu/1615334/Neoconstitucionalismo\\_e\\_moralismo\\_jur%C3%ADdico](https://www.academia.edu/1615334/Neoconstitucionalismo_e_moralismo_jur%C3%ADdico), acesso em 30 fev 2019.

DIMOULIS, Dimitri; MARTINS, Leonardo. **Teoria Geral dos Direitos Fundamentais**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

GONÇALVES, Flávio José Moreira. As Concepções de Ciência do Direito e sua Repercussão na Formação de Bacharéis em Direito e Magistado. **Revista da Esmec Themis**, Fortaleza, v, 12. Disponível em: <http://revistathemis.tjce.jus.br/index.php/THEMIS/article/view/33>, acesso 10 mar 2019.

HAMILTON, Bernard. Conscientização em Direitos Humanos e Jogos de Habilidade em Ciência Política. In: ANDREOPOULOS, George J.; CLAUDE, Richard Pierre (Orgs.). **Educação em Direitos Humanos para o Século XXI**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência, 2007.

HESSE, Konrad. **A Força Normativa da Constituição**. Tradução: Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991.

KELSEN, Hans. **Jurisdição Constitucional**. Tradução: Alexandre Krug. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. 6. ed. Tradução: João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

MONT'ALVERNE, Martonio. Jurisdição Constitucional: Um Problema da Teoria da Democracia Política. In: LEITE, George Salomão; SARLET, Ingo Wolfgang (Coord.)

**Jurisdição Constitucional, Democracia e Direitos Fundamentais:** em homenagem ao Ministro Gilmar Ferreira Mendes. Salvador: JusPodvwm, 2012.

MONT'ALVERNE, Martonio. Política versus Direito: real desafio da Jurisdição Constitucional?. In: LEITE, George Salomão; SARLET, Ingo Wolfgang (Coord.) **Jurisdição Constitucional, Democracia e Direitos Fundamentais:** em homenagem ao Ministro Gilmar Ferreira Mendes. Salvador: JusPodvwm, 2012.

SARTRE, Jean-Paul. **O Existencialismo é um Humanismo.** Tradução: Rita Correia Guedes. Paris: Les Editions Nagel, 1970.

SPECTOR, Paul. Instrução de Instrutores. In: ANDREOPOULOS, George J.; CLAUDE, Richard Pierre (Orgs.). **Educação em Direitos Humanos para o Século XXI.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência, 2007.

VIANNA, Oliveira. **O Idealismo da Constitucional.** Rio de Janeiro: Terra de Sol, 1927.

## **Educação jurídica clínica: apontamentos a partir da experiência entre Brasil e França no âmbito do “Projeto CDH|UFPR e EUCLID”**

Natalia Martinuzzi Castilho<sup>1</sup>

### **RESUMO**

No âmbito da reflexão acerca das metodologias aplicadas ao ensino jurídico clínico, o presente trabalho busca analisar as dinâmicas de interação, bem como seus impactos, entre clínicas jurídicas da periferia e do centro global, a partir da parceria entre a Clínica de Direitos Humanos da Universidade Federal do Paraná (CDH|UFPR) e a Clínica Jurídica da Universidade de Paris Oeste – Nanterre – La Défense, Paris X (EUCLID) no período de dezembro de 2018 a julho de 2019. Tal parceria foi estabelecida no âmbito do caso da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental/ADPF n. 442, e da CDH|UFPR na condição de *amicus curiae*. A partir desse relato de experiência, e entendendo a expressividade global da metodologia clínica, nosso principal objetivo consiste em, a partir do compartilhamento da experiência em questão, identificar quais elementos e fatores poderiam contribuir para a reprodução de parcerias entre clínicas que possibilitem, de fato, o fortalecimento dos princípios e dos objetivos do ensino jurídico clínico. A educação reflexiva, ou seja, a utilização de práticas inovadoras capazes de gerar nos estudantes uma reflexão crítica do e no campo jurídico passa também pela construção de parcerias e diálogos institucionais horizontais, pautados pela necessária construção democrática do conhecimento científico. De outro lado, partimos do pressuposto de que o ideal de satisfação de justiça social está igualmente atrelado a uma postura crítica diante das possibilidades de reprodução de relações não igualitárias, típicas das relações entre centro e periferia da academia jurídica. O desenvolvimento deste trabalho exige uma análise qualitativa, em especial a partir de entrevistas com os professores da EUCLID da Université Paris X e de observação participante das atividades pedagógicas realizadas na

---

<sup>1</sup> Doutoranda em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP). Mestrado (2013) pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Professora de direito da Unichristus. Coordenadora do Escritório de Direitos Humanos (EDH). E-mail: natiimc@gmail.com.

clínica jurídica, junto ao corpo discente e docente e, mais proximamente, do grupo destacado para atuar no caso brasileiro. Além da pesquisa empírica, nos serviremos igualmente da análise de documentos e pesquisa bibliográfica.

**Palavras-chave:** educação jurídica clínica. ensino jurídico. litigância estratégica. advocacy em direitos humanos. norte e sul global.

## ABSTRACT

The present paper is part of the reflections on the different methodologies applied in clinical legal education. It aims to investigate the different ways of interaction, as their impacts, between legal clinics from north and global south, regarding the project of cooperation between the Human Rights Clinic of Federal University of Parana (CDH|UFPR) and the Legal Clinic of Paris Ouest University - Nanterre – La Défense, Paris X (EUCLID), in the period of December 2018 and July 2019. The main objective of this partnership was to produce a report about the panorama of abortion regulation in Europe, in order to add a different approach, and more relevant data about this theme, that is faced nowadays by Brazil's Supreme Court in the lawsuit ADPF 442. The CDH|UFPR is requesting their inclusion in this procedure as *amicus curiae*. Understanding the global expressivity of clinical legal education and its methodologies, we aim to, with this case analyses, identify which elements and factors may contribute with the reproduction of partnerships between legal clinics that could really embrace and consolidate the main principles and objectives of clinical legal education. The reflective education, meaning the use of innovative practices that are able to create a critical reflection of and in the juridical field, is also related with the built of partnerships and horizontal institutional dialogues, guided by the import goal of building democratic scientific knowledge. In other hand, we assume that the social justice goal is equally related to a necessary critical look facing the many ways of building asymmetric and unequal relations, typical of the center-periphery relations in the juridical academy. The development of this work demands a qualitative analyse, specially by interviews with teachers from EUCLID, and the use of participant observation, as an empirical technique of research, in the project reunions, moments of discussion with the student body and faculty. Besides the

empirical research, documental analyses and bibliographic researches are fundamental to the development of in this paper.

**Keywords:** clinical legal education. law education. strategic litigation. advocacy in human rights. north and global south.

## 1 INTRODUÇÃO

No âmbito da reflexão acerca das metodologias aplicadas ao ensino jurídico clínico, o presente trabalho busca analisar as dinâmicas de interação, bem como seus impactos, entre clínicas jurídicas da periferia e do centro global, a partir da parceria entre a Clínica de Direitos Humanos da Universidade Federal do Paraná (CDH|UFPR) e a Clínica Jurídica da Universidade de Paris X - Nanterre (EUCLID, *Université Paris Nanterre*) no período de dezembro de 2018 a julho de 2019. Tal parceria foi estabelecida no âmbito do caso da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental/ADPF n° 442, e da CDH|UFPR na condição de *amicus curiae*. A pesquisa foi intitulada como “Projeto Curitiba” pela equipe de trabalho da EUCLID.

A partir desse relato de experiência, pretendemos, em primeiro lugar, evidenciar os aspectos relevantes, os limites e as possibilidades desse tipo de parceria no que tange à satisfação dos objetivos do ensino jurídico clínico. Descreveremos de que maneira a relação foi estabelecida e analisaremos quais os possíveis ganhos e as maiores dificuldades de se promover um trabalho entre duas clínicas jurídicas de nacionalidades e de posições distintas, no sentido da geopolítica de produção do conhecimento. Ao traçar tal cenário, refletiremos sobre o impacto das relações entre norte e sul global na atuação das clínicas jurídicas. Tomamos como pressuposto o fato de que, cada vez mais, o movimento global de clínicas jurídicas expande-se por diversos continentes e ganha notoriedade acadêmica e científica. Diante disso, nosso principal objetivo consiste em, a partir do compartilhamento da experiência em questão, identificar quais elementos e fatores podem contribuir ou obstaculizar a construção de parcerias universitárias voltadas à potencialização dos princípios e dos objetivos do ensino jurídico clínico.

Entendemos que a educação reflexiva, ou seja, a utilização de práticas inovadoras capazes de gerar nos estudantes uma reflexão crítica do e no campo jurídico passa também pela colaboração e diálogos institucionais horizontais, pautados pela necessária construção democrática do conhecimento científico. De outro lado, partimos do pressuposto de que o ideal de satisfação de justiça social está igualmente atrelado a uma postura crítica diante das possibilidades de reprodução de relações não igualitárias, típicas das relações entre centro e periferia da academia jurídica.

Inicialmente apresentaremos o caso objeto da parceria em questão, seus aspectos mais importantes diante do contexto político-jurídico brasileiro, como se deu a inserção da CDH/UFPR nesse processo e os fatores que motivaram a construção de tal parceria. Em seguida, apresentaremos os aportes teóricos à análise geopolítica da produção de conhecimento, os conceitos de norte e sul global e sua aplicabilidade no cenário de expansão global das clínicas jurídicas. Por último, relataremos a experiência de cooperação entre a CDH|UFPR e a EUCLID, de maneira a destacar os principais ganhos e dificuldades, no que tange à concretização dos objetivos inicialmente estabelecidos.

O desenvolvimento deste trabalho exigiu uma análise qualitativa, em especial a partir de entrevistas com os professores da EUCLID da Université Paris Nanterre e de observação participante das atividades pedagógicas realizadas na clínica jurídica, junto ao corpo discente e docente e, mais proximamente, do grupo destacado para atuar na demanda brasileira. Além da pesquisa empírica, nos serviremos igualmente da análise de documentos e pesquisa bibliográfica. O percurso metodológico está vinculado à satisfação dos seguintes objetivos específicos: i) traçar o contexto jurídico e político do caso em questão, destacando a partir de quais elementos se dá a inserção da CDH/UFPR, bem como sua interação com a EUCLID.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 LITIGÂNCIA ESTRATÉGICA VIA ADPF Nº 442: O ABORTO LEGAL NO BRASIL E A ATUAÇÃO DA CDH | UFPR**

O debate jurídico em torno da interrupção da gravidez, nas mais distintas situações, há tempos ecoa no contexto institucional brasileiro e vem ganhando cada vez mais espaço no ambiente acadêmico. Em que pese a tardia regulamentação do serviço, o país conta, desde 1940 (Código Penal), com a possibilidade da prática em caso de estupro e de risco de vida para a mãe (como excludentes de ilicitude). Por mais de sete décadas, a omissão do poder público no que tange à completa implementação<sup>2</sup> desse tipo de serviço atesta o nível de informalidade,

---

<sup>2</sup> No Brasil, em 2012, não existiam mais do que 68 hospitais habilitados a praticar abortos legais. Somente 1.626 abortos legais foram realizados neste ano, segundo dados do Ministério da Saúde, por uma população total de aproximadamente 200 milhões de habitantes. Uma pesquisa de 2012-

clandestinidade e insegurança que ainda nos dias de hoje circundam a interrupção da gravidez no Brasil. As estatísticas confirmam esses elementos.

Apesar de não existirem dados oficiais do governo federal sobre o número de abortos ilegais no país, sabe-se que o aborto é a 5ª maior causa de morte materna no Brasil, segundo o Ministério da Saúde (2016). De acordo com o DATASUS, em 2017, foram registradas 177.464 curetagens pós-abortamento (um tipo de raspagem da parte interna do útero) e 13.046 procedimentos de esvaziamento do útero por aspiração manual intrauterina (AMIU), que corresponderam juntas a 190.510 internações. Os números incluem tanto atendimentos após abortos clandestinos quanto alguns abortos espontâneos, mas a estimativa é que  $\frac{2}{3}$  do total sejam ilegais (FERNANDES, 2018).

A Pesquisa Nacional de Aborto (PNA) 2016, aponta que quase 1 em cada 5 brasileiras, aos 40 anos já realizou, pelo menos, um abortamento. Com o universo de entrevistadas focado apenas em áreas urbanas e com mulheres alfabetizadas, de 18 a 39 anos, os dados da pesquisa demonstram também que tal realidade deve ser muito maior. Em 2015, foram, aproximadamente, 416 mil mulheres. Como o levantamento foi apenas na área urbana, a estimativa é de que 503 mil abortos tenham sido realizados em 2015 (DINIZ, MADEIRO et al, 2016, p. 656).

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) concluiu, em 2013, que apenas 2,1% das mulheres de 18 a 49 anos abortaram. Apesar da diferença dos números (que pode ser explicada devido à metodologia da pesquisa do IBGE, que envolveu apenas entrevistas pessoais), os dois estudos demonstram que a clandestinidade e falta de acesso às informações básicas em torno dos direitos sexuais e reprodutivos está diretamente relacionada à condição socioeconômica das mulheres<sup>3</sup>.

---

2013 avaliou que, dos 68 hospitais habilitados, apenas 37 foram qualificados para a prática de aborto legal, 5 deles jamais tinham realizados o procedimento e que, em 7 estados brasileiros, o serviço sequer foi estruturado. O estudo mostra ainda que somente 12% dos serviços conseguiram realizar pelo menos um abortamento, 53% oferecem contraceptivos de emergência (pílula do dia seguinte, por exemplo) e 45% oferecem a profilaxia contra HIV/AIDS (DINIZ, MEDEIROS et al, 2016).

<sup>3</sup> “Segundo a PNA (2016), há uma maior frequência entre mulheres de menor escolaridade. O índice é de 22% para aquelas com até quarta série/quinto ano e de 11% para quem tem nível superior. Quanto à renda, o percentual é de 16% entre as brasileiras com renda familiar de até 1 salário mínimo e cai para 8% nas famílias com mais de 5 salários mínimos. Os indicadores dessa pesquisa também apontam que as mulheres negras e indígenas são mais afetadas pelas consequências da clandestinidade. Já segundo a PNS (2013), as mulheres sem instrução ou com fundamental incompleto (2,8%), assim como aquelas com fundamental completo ou médio incompleto (3,0%), apresentaram maiores percentuais desse indicador se comparadas com as mulheres com instrução mais elevada. No que se refere à cor ou raça, a proporção de mulheres pretas (3,5%) que declararam

Sabemos que a criminalização da prática do aborto, mesmo com as exceções legais, exerce um forte papel no que tange à continuidade – e até aprofundamento – de tais estatísticas. Diante disso, no ano de 2017, o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) ingressou com uma ação junto ao Supremo Tribunal Federal no intuito de demandar uma resposta sobre a legalidade, frente aos direitos estabelecidos às mulheres na Constituição Federal de 1988, das atuais restrições à interrupção da gravidez, prática prevista como crime e punida com pena de detenção ou reclusão, respectivamente, nos termos dos artigos 124 e 126 do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940, o Código Penal brasileiro.

Diante da pluralidade de opiniões e de produções sobre a temática na sociedade civil brasileira, trata-se da ação constitucional com maior número de pedidos de habilitação como *amicus curiae*<sup>4</sup> da história da Corte Constitucional brasileira, contando com mais de 40 instituições solicitantes no total.

Atualmente, a discussão em torno dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres no Brasil vem ganhando contornos cada vez mais complexos. Isso porque, de uma forma geral, mas especialmente nas instituições políticas<sup>5</sup>, observamos o crescimento da influência religiosa (em sua dimensão mais conservadora). Diante desse cenário, a Clínica de Direitos Humanos da UFPR<sup>6</sup> formula atualmente um pedido de habilitação como *amicus curiae* nesta ação judicial, com o objetivo de aportar dados, informações e novos argumentos no âmbito da discussão acerca da

---

ter tido algum aborto provocado foi maior que a observada para as brancas (1,7%).” (FERNANDES, 2018).

<sup>4</sup> A figura do *amicus curiae* é regulada pelo direito brasileiro, no Código de Processo Civil, art. 138 et art. 1.035, §4º e art.1.038, inciso I, e no Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, no art. 21, inciso XVIII,. Trata-se da possibilidade, concedida a instituições de pesquisa, especialistas, organizações nacionais e internacionais, de contribuir com informações para a discussão tema de alguma ação constitucional no âmbito do Supremo. Para serem admitidas, as entidades devem comprovar a representatividade dos postulantes e a relevância da matéria, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei nº 9.868/1999, o § 3º do art. 482 do Código de Processo Civil e o § 1º, art. 6º da lei nº 9.882/1999.

<sup>5</sup> Durante as legislaturas iniciadas em 1999, a maior parte das proposições legislativas apresentadas sobre direitos das mulheres possuíam o perfil contrário ao aborto. Durante o ano de 2007, quatro frentes parlamentares anti-legalização do aborto foram criadas : a Frente Parlamentar Contra a Legalização do Aborto – pelo Direito à Vida ; a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Vida – Contra o Aborto; a Frente Parlamentar da Família e da Assistência à Vida e a Frente Parlamentar Mista Permanente, instalada em defesa da vida e da família. Ainda, diante tal cenário, o Parlamento brasileiro já criou, no ano de 2003, o grupo parlamentar mais influente e atuante contra o aborto, a Frente Parlamentar Evangélica. (LIMA, 2015, p. 11).

<sup>6</sup> Grupo de pesquisa vinculado ao Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), coordenado pela professora Taysa Schiocchet e sediado na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Jurídicas (UFPR).

descriminalização do aborto<sup>7</sup>. A parceria com a Clínica da Universidade de Paris Nanterre foi projetada nesses marcos, como uma peça importante na constituição de tal pedido, tendo em vista a possibilidade de levar aos juízes do Supremo Tribunal Federal uma pesquisa técnica, especialmente encomendada para o caso sub judice (ADPF 442), acerca do enquadramento jurídico do aborto na Europa e em alguns Estados do continente, considerado um dos mais progressistas no que tange às garantias aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e às possibilidades admitidas por lei de se interromper à gravidez. A CDH | UFPR já havia estabelecido parcerias, por meio de outros projetos, com a EUCLID, em especial a partir da participação da professora Stéphanie Henneville-Vauchez<sup>8</sup>.

Assim, considerando-se a vasta experiência da EUCLID na realização de pesquisa jurídica aplicada, ou seja, na elaboração de relatórios e dossiês de pesquisa pautados por demandas relativas, especialmente, à efetivação dos direitos humanos formuladas por organizações não-governamentais, cogitou-se a possibilidade de uma parceria capaz de articular essas duas demandas. De um lado, a demanda de uma clínica jurídica brasileira no âmbito de um processo judicial paradigmático, capaz de refletir – a partir dos discursos e posicionamentos gerados a seu respeito, muitos dos obstáculos ainda existentes à efetivação dos direitos humanos na sociedade brasileira. De outro, a metodologia de trabalho desenvolvida pela Clínica de uma Universidade francesa, por meio do contato com uma realidade distinta e do desafio de construir uma argumentação estrategicamente adequada e voltada às inúmeras especificidades locais de uma ação constitucional complexa e polêmica.

A análise dessa experiência e seus impactos serão realizados, por sua vez, a partir do referencial teórico desenvolvido a seguir, acerca das relações entre clínicas jurídicas e as questões relacionadas à geopolítica da produção do conhecimento.

---

<sup>7</sup> No procedimento deste tipo de ação constitucional não há um prazo específico para a propositura de pedidos de habilitação como *amicus curiae*. Sabe-se, entretanto, que o pedido de intervenção deve ser realizado antes do início do julgamento pelo órgão colegiado. ele deve ser formulado até o momento em que a ação entra em julgamento. Nesse sentido, o pedido de habilitação será enviado juntamente com o estudo realizado pela EUCLID, até julho de 2019, haja vista a perspectiva de que a ação venha a ser julgada no segundo semestre de 2019.

<sup>8</sup> CDH-UFP, Parceiros Institucionais. Disponível em < <http://cdhufpr.com.br/en/institucional> >, acesso em 20 jan 2019.

## 2.2 ASSIMETRIAS GEOPOLÍTICAS NA PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E AS PARCERIAS ENTRE CLÍNICAS JURÍDICAS DO NORTE SUL GLOBAL.

A emergência das clínicas jurídicas ao redor do mundo alcança maior expressividade a partir da segunda metade do século XX, após a 2ª Guerra Mundial (AUREY, 2015, pp. 6-12 e JAMIN, 2013, pp. 100-102). A evolução acerca de seu alcance na Europa, entretanto, fornece algumas pistas para entender as dinâmicas da expansão do ensino jurídico clínico. As diferenças são marcantes no que tange ao desenvolvimento das clínicas na Europa do leste e na Europa ocidental. A cooperação internacional exerceu, nesse sentido, um papel central no desenvolvimento, no caso da Europa do leste, de estratégias capazes de reconstruir os sistemas jurídicos desses países o mais próximo possível do modelo norte-americano (STEGE, 2015, pp. 49-60 e WILSON, 2009, p. 823). Remete-se, nesse ponto, ao renovado interesse das grandes nações comerciais e das agências de cooperação internacional em uma harmonização legal global (COOPER, 2008, p. 501).

Assim, é possível destacar que as formas de transmissão do conhecimento jurídico e o processo de importação e exportação de diferentes teorias e metodologias, nesse campo, não está isento às dinâmicas e relações de poder globais. A formação de profissionais, a doutrina e as escolas de direito compõem o rol de aspectos considerados estrategicamente importantes para a definição e a consolidação de sistemas jurídicos (WILSON, 2009, p. 840).

O movimento global de clínicas jurídicas, a expansão das clínicas para países mais ou menos desenvolvidos e os atores que compõem esse processo estão, portanto, inseridos em dinâmicas de exercício desigual do poder. Com isso, não se pretende homogeneizar ou mesmo generalizar as distintas realidades de processos e parcerias nacionais e internacionais, ou mesmo simplificar a análise, a partir de uma divisão de papéis centrada em um recorte pautado por interesses políticos ou econômicos. O objetivo dessa reflexão é justamente partir dessas diferenças no intuito de compreendê-las, ou melhor interpretá-las, à luz de um referencial teórico crítico aos mecanismos de subordinação e dominação ainda determinantes na academia jurídica e na produção de conhecimento de maneira geral. A referência ao Norte e Sul globais (BONILLA MALDONADO, 2015, p. 45), portanto, passa pela

escolha de um referencial teórico que considera que as questões geopolíticas podem auxiliar na compreensão das diferenças, dos limites e das possibilidades do ensino jurídico clínico, inclusive por meio de parcerias.

A França insere-se no quadro recente de expansão das clínicas, que acompanha o movimento da maior parte dos países da Europa ocidental, com exceção da Inglaterra<sup>9</sup>. No contexto francês, as dificuldades que vem sendo enfrentadas no debate sobre os rumos do ensino jurídico centram-se sobretudo na importância da profissionalização (JAMIN, 2013; HENNETTE-VAUCHEZ, ROMAN, 2006 e PERELMAN, 2014). As clínicas aparecem, sendo assim, como um meio de se priorizar a dimensão pluralista e humanística do ensino jurídico (HENNETTE-VAUCHEZ, ROMAN, 2006). Apesar da grande influência do modelo norte-americano nas iniciativas de clínicas francesas (PERELMAN, 2014, p. 136), há um esforço pela construção de modelos clínicos que não sejam a simples reprodução do que se faz nos Estados Unidos (SLAMA, 2015, p. 21).

Com relação ao Brasil, o país ocupa uma posição diferente quando comparada à realidade latino-americana<sup>10</sup>. Ainda que as clínicas tenham encontrado espaço na reflexão jurídica no mesmo período que a França, início dos anos 2010, a recepção do discurso de uma metodologia norte-americana para o ensino do direito ressoa de maneiras distintas. O país possui uma única rede local formada e consolidada de clínicas, que reúne Universidades do Norte do Brasil – e mais recentemente incorporou universidade de outros estados – a Rede Amazônica de

---

<sup>9</sup> As razões para essa resistência vão desde à tradição de cursos essencialmente teóricos e magistrais à relação com o mercado de trabalho, especialmente os advogados, que muitas vezes observam esse tipo de iniciativa como uma ameaça à aquisição de postos de trabalho. Ver em: HENNETTE-VAUCHEZ, Stéphanie ; ROMAN, Diane. « Pour un enseignement clinique du droit », *Les petites affiches*, n. 218-219, 2006 ; STEGE, Ulrich, “Le développement du mouvement clinique en Europe”, *Les cliniques juridiques*, AUREY, Xavier (dir.), Presses universitaires de Caen, 2015.

<sup>10</sup> Na América Latina, a educação clínica teve seu impulso derivado do denominado Movimento pelo direito ao desenvolvimento nos anos 60, com o apoio econômico da Fundação Ford. Ver em Beatriz Londoño Toro, “Los Cambios Que Requieren Las Clínicas Jurídicas Iberoamericanas. estudio de caso en seis países de la región”, *Boletín Mexicano de Derecho Comparado*, Volume 49, issue 146, 2016, pp. 119-148. Nesse primeiro momento a adesão das universidades foi bem baixa, por distintos fatores, mas em especial devido à tentativa de adequar a educação jurídica dos países na América Latina aos termos de um modelo norte-americano, sem considerar suas peculiaridades. Ver em Fernanda Brandão Lapa, “*Clínica em direitos humanos: Uma proposta metodológica para a educação jurídica no Brasil*”. Lumen Juris, 2014. No entanto, o funcionamento das clínicas na América Latina cresce na década de 80, conectando-se ao cenário de enfrentamento às ditaduras e violações sistemáticas de direitos humanos e se expande na década de 1990, com clínicas e redes latino-americanas de interesse público.

Clínicas de Direitos Humanos, criada em 2009. No entanto, não há uma rede nacional de clínicas formalizada.

As implicações de uma lógica centro-periferia em vigor nas parecerias entre clínicas jurídicas podem ser caracterizadas a partir de alguns elementos. O primeiro, conforme Bonilla Maldonado (2015, p.21) consiste na naturalização de uma relação vertical entre clínicas do norte e do sul global, que pode ser explicada por inúmeros fatores, desde a diferença entre os níveis de qualidade e quantidade das produções acadêmicas das faculdades de direito do Norte à possibilidade de acesso a recursos, tais como pesquisas, bibliotecas, financiamento para projetos e atividades de intercâmbio, etc. Nessa dinâmica, as clínicas do Norte tomam as decisões centrais sobre que projetos construir e as clínicas do Sul aceitam essas decisões.

Esse quadro dá origem ao que o autor intitula como "*Protected Geographical Indication*", ideia segundo a qual o conhecimento produzido no Norte é digno de respeito e reconhecimento por si, devido ao contexto social e acadêmico de onde emerge. A simples origem lhe confere status acadêmico positivo e reconhecimento (BONILLA MALDONADO, 2015, p. 12). A aceitação dessa lógica na elaboração de projetos e parcerias entre professores do Norte e do Sul também se explica a partir da visão segundo a qual os acadêmicos do Norte seriam mais aptos a fazer um uso eficaz e legítimo do conhecimento: visão do "*Effective Operator*". Ainda de acordo com o mesmo autor (2015, p. 13), a inexperiência, falta de conhecimento ou ingenuidade dos professores de clínicas no Sul, de acordo com esse argumento, poderia arruinar o projeto. Para demonstrar como essa dinâmica vertical se desenvolve, o autor (2015, pp. 13-27) cita o exemplo de três tipos de metodologias mais conhecidas, no ensino jurídico clínico, em que as relações entre Norte e Sul se desenvolvem com mais frequência: *fact-finding missions*, as *consultancies* e as *conferences*.

A superação dessa lógica passa, necessariamente, pelo equilíbrio entre os objetivos das clínicas, em especial na relação entre desenvolvimento pedagógico e profissional e justiça social. Isso porque a manutenção de relações subordinadas e hierarquizadas como as descritas desenvolvem-se em um cenário no qual as metas de formação profissional e acadêmica tornam-se prioritárias, em detrimento da satisfação dos objetivos de justiça social, que sempre foi central nas clínicas (BONILLA MALDONADO, 2015, p. 32).

As parcerias entre Norte e Sul global no âmbito do trabalho clínico podem render excelentes frutos e são extremamente valiosas pois, de um lado, fortalecem o valor solidariedade que deve envolver a atuação das clínicas e, de outro, a partir do capital político dos países do Norte, dão maior vazão e visibilidade aos projetos e seus produtos, conforme Bonilla Maldonado (2015, p. 4). Para tanto, alguns princípios são fundamentais para se evitar a reprodução de relações de desiguais de poder que impliquem em uma subordinação e eventual fracasso no desenvolvimento das metas do projeto, especialmente com relação aos objetivos de justiça social: 1. reconhecimento mútuo das partes envolvidas no projeto; 2. utilização do consenso para estabelecer, interpretar e aplicar as regras do intercâmbio; 3. priorização dos objetivos de justiça social frente aos propósitos de desenvolvimento educacional e profissional.

No próximo tópico, alguns elementos acerca do relato de experiência da parceria entre Brasil e França serão abordados, no intuito de analisar as suas especificidades e em que medida foi ou não possível a construção de relações horizontais no âmbito desse projeto.

### 2.3 PARCERIAS HORIZONTAIS ENTRE CLÍNICAS JURÍDICAS DO NORTE E SUL GLOBAIS SÃO POSSÍVEIS?

As reuniões no âmbito do denominado “Projeto Curitiba” ocorreram a partir de janeiro de 2019 ao mês de junho do mesmo ano. Inicialmente, uma contextualização política acerca das questões relativas aos direitos das mulheres no Brasil foi produzida por uma das autoras, a a doutoranda brasileira que se encontrava em Paris para realização de um período de doutorado “sanduíche”<sup>11</sup>, Natalia Martinuzzi Castilho. Um resumo da petição de *amicus curiae* foi igualmente enviado pela professora Taysa Schiocchet à professora Stéphanie Hennette-Vauchez, que transferiu os documentos ao restante da equipe.

Assim, foi preciso realizar um primeiro mapeamento tanto sobre o contexto político e jurídico relativo ao direito ao aborto no Brasil, quanto sobre o atual estágio processual da ADPF 442 e em que ela consiste, buscando-se paralelos com o direito

---

<sup>11</sup> Projeto aprovado no âmbito do Edital CAPES/PDSE nº 47/2018.

francês. Um elemento muito importante foi a sistematização das audiências públicas<sup>12</sup> ocorridas no âmbito da ação, que foram registradas e disponibilizadas na internet. Esse material foi objeto de análise pela doutoranda representante da CDH que participou das atividades da EUCLID. A partir dessa análise conjunta das autoras, foi possível construir uma proposta argumentativa para a elaboração da intervenção da CDH, capaz de abordar os pontos que não foram profundamente debatidos ou explorados pelas outras instituições que também participam do processo. Os pedidos de habilitação das outras partes também foram analisados, com o mesmo objetivo.

Assim, o acompanhamento da demanda proposta pela CDH-UFPR foi apresentada pela professora Stéphanie Henette-Vauchez e não houve dificuldade no preenchimento das vagas para esse dossiê. Entretanto, foi possível perceber que os assuntos mais procurados pelos estudantes eram aqueles relativos às questões de direito penal e sistema carcerário, e suas interfaces com os direitos humanos. O único dossiê que versava sobre a questão agrária e direitos dos camponeses, por outro lado, não obteve adesão de nenhum estudante.

Quanto à dinâmica de trabalho, após a formação das equipes – de no máximo quatro estudantes e dois professores orientadores – os encontros e reuniões passam a ocorrer entre o grupo, e são combinados diretamente com o professor coordenador da pesquisa e/ou com os representantes das organizações. O grupo do chamado “Projeto Curitiba” foi composto pela professora pesquisadora brasileira integrante da CDH-UFPR pela orientadora, professora S. Henette-Vauchez e por três estudantes, todas integrantes do *Master 2 – Droits de l’homme*.

As primeiras reuniões, que foram gravadas e transcritas, com o consentimento de todas as participantes, trataram da definição acerca dos objetivos do trabalho e foram marcantes com relação aos seguintes elementos: i. trabalho coletivo, horizontal e participativo; ii. compreensão do contexto local, do papel do estudo e de seus limites e possibilidades; iii. entendimento crítico acerca do trabalho e das escolhas políticas que envolvem a construção de um discurso jurídico; iv. aspectos éticos relativos à pesquisa e a coerência com os objetivos traçados pela organização parceria (no caso, a CDH-UFPR).

---

<sup>12</sup> Entre os dias 3 a 6 de agosto de 2018, o STF realizou audiências públicas para ouvir parte das instituições interessadas em contribuir com a discussão realizada no âmbito da ADPF. Os dois dias inteiros de audiências foram gravados e disponibilizados na internet, e contabilizam aproximadamente 20 horas de apresentações e debates.

De acordo com a recapitulação realizada pela professora Stéphanie Hennette-Vauchez neste encontro, o objetivo da pesquisa era de tentar explicar à Suprema Corte brasileira quais seriam os modos de se racionalizar juridicamente a questão do aborto na Europa. Para tanto, de acordo com a professora, seria necessário desenvolver um aspecto bastante preciso, ao lado da pesquisa sobre as fontes transnacionais acerca do aborto na Europa: a questão lógica acerca da argumentação jurídica, no sentido de construir uma estratégia de persuasão de um Tribunal. Nesse sentido, ao lado de uma análise técnica acerca do direito europeu, o trabalho se constituía também em uma análise de direito comparado, ou seja, de trabalhar sobre a forma como se estrutura nacionalmente o aborto em um certo número de países da Europa.

Os documentos de contextualização feito pelas professoras brasileiras foi o que balizou as linhas argumentativas do dossiê e as decisões tomadas pela equipe nesse primeiro momento, acerca do que seria importante priorizar. Nesse sentido, o que anteriormente era esperado pela CDH-UFPR acabou sendo redefinido. Inicialmente, o pedido da clínica brasileira centrava-se em uma pesquisa e análise da jurisprudência europeia acerca do direito à interrupção da gravidez. No entanto, a partir da discussão coletiva e do diálogo desenvolvido nas reuniões, novos e importantes elementos foram adicionados a esse quadro, expandindo, em muitos aspectos, a análise esperada inicialmente. Exemplo disso foi a questão levantada por uma das alunas sobre a necessidade de se incorporar os exemplos de países considerados mais “católicos” do continente, e que ainda assim apresentavam uma regulamentação da prática de abortamento<sup>13</sup>.

A partir da discussão, um novo e importante elemento foi adicionado à pesquisa, para além das decisões da Corte Europeia de Direitos Humanos (CEDH) e da Comissão de Direitos Humanos (CDH), qual seja, a pesquisa no âmbito do direito nacional de algumas nações que apresentam posicionamentos-chave no sentido de balizar o direito ao corpo e autonomia das mulheres e a proteção à vida como valor

---

<sup>13</sup> « ST : Vous avez un premier sentiment sur le type d'orientation argumentative ? [...] L.M. : c'est important de voir les pays plus catholiques. ST : En fait ça peut-être intéressant de voir qu'est qu'il y a en débat. [...] Nous ce qui nous intéresse c'est savoir quel est exactement le statut constitutionnel de la vie, est-ce qu'il y a une protection ? Il faut faire une recherche texte constitutionnelle par texte constitutionnelle, enfin, comprendre quels sont les éléments que construite le régime de l'avortement en Espagne, Italie, et là, aller voir, soit même, la formulation exacte. Je ne sais pas si on peut le faire en (...) par tous les pays. ». Transcription du rendez-vous, le 09 janvier 2019, à Université Paris X – Nanterre.

fundamental e de interesse público para o Estado. Avalia-se que tal expansão só foi possível porque se estabeleceu um diálogo profícuo e a incorporação concreta, no âmbito das escolhas da equipe, do que foi produzido pela CDH.

Com a finalização do projeto Curitiba, em junho de 2019, observou-se que desde a escolha do tema até a definição das estratégias na elaboração do dossiê, o trabalho se desenvolveu mediante uma relação de reconhecimento mútuo entre os dois parceiros. Não se aceitou passivamente e automaticamente a contribuição do projeto EUCLID apenas por se tratar de uma Universidade francesa mundialmente reconhecida. Todas as etapas da construção do documento foram avaliadas e analisadas pelas professoras da CDH, que possuíam pleno espaço e autoridade para formular sugestões, críticas e demais considerações.

É possível analisar também que a importância conferida ao contexto social, político e jurídico brasileiro no momento de se definir o tom da petição e a linha argumentativa demonstra a prioridade conferida à realização da justiça social. Nesse caso específico, a satisfação de tal objetivo encontra-se conectada à possibilidade de fazer avançar, no Brasil, interpretações normativas e posicionamentos jurídicos capazes de ampliar o espectro de proteção e efetivação dos direitos humanos das mulheres. Assim, ainda que conectada a um trabalho predominantemente acadêmico e de pesquisa, em nenhum momento esses objetivos foram deixados de lado ou desconsiderados. Ao contrário, eles assumiram um caráter central e foram debatidos exaustivamente em todas as reuniões presenciais realizadas pela equipe.

### **3 MÉTODOS**

Para tanto, realizaremos pesquisa bibliográfica e documental, no sentido de identificar a complexidade, bem como as peculiaridades, da discussão jurídica estabelecida no âmbito da ADPF 442; ii) estabelecer o marco teórico, ou seja, definir os conceitos e recortes teóricos acerca das dinâmicas centro-periferia na construção do conhecimento e da prática jurídica, o que exige basicamente pesquisa bibliográfica; iii) relatar a experiência da parceria em questão, a partir da observação participante e demais técnicas que envolvem a pesquisa etnográfica. Para tanto, será necessário combinar a análise das transcrições de reuniões do grupo de

pesquisa da EUCLID, bem como dos diários de campo produzidos no período de acompanhamento e realização das atividades; por fim, iv) estabelecer as conexões entre a análise do material colhido por meio da pesquisa empírica com o marco teórico desenvolvido, no intuito de pensar possíveis alternativas às relações, muitas vezes assimétricas, entre centro e periferia na construção do conhecimento científico.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Como potenciais resultados, este estudo pode lançar reflexões importantes acerca dos tipos de atividades e relações que podem ser estabelecidas a partir de parcerias entre clínicas jurídicas ao nível internacional. Podemos apontar que, em um contexto de reprodução de relações desiguais e de manutenção de hierarquias de poder entre centro e periferia na construção do conhecimento acadêmico, a educação jurídica clínica – e as parcerias realizadas entre clínicas – podem gerar resultados positivos no que tange ao estabelecimento de relações solidárias, que devem envolver a atuação desse tipo de proposta. Ainda, no que tange aos aspectos práticos e externos, podemos apontar que, no caso em questão, a relevância e o capital político de um país do Norte global foram efetivamente utilizados no intuito de contribuir para o avanço de temáticas relativas aos direitos humanos em um país do Sul global sem que, para tanto, fossem estabelecidas relações não igualitárias, ou “de mão única”, nas quais os países do centro geralmente concentram os principais resultados da parceria.

#### **5 CONCLUSÃO**

Concluimos que o estabelecimento de relações de cooperação mútua entre clínicas jurídicas de países diferentes, quando constituídas a partir de bases horizontais, podem ser fecundas e possuem elevada importância, tanto ao nível pedagógico, quanto ao nível externo, no sentido da produção de resultados sociais. Para tanto, se faz necessário que alguns critérios, especialmente no nível

metodológico, sejam estabelecidos, no intuito de que as duas partes consigam usufruir dos resultados de tais parcerias.

## REFERÊNCIAS

AUREY, Xavier. Les origines du mouvement clinique. In *Les cliniques juridiques*, AUREY, Xavier (dir.), Presses universitaires de Caen, 2015, pp.6-12.

BONILLA MALDONADO, Daniel. Legal Clinics in the Global North and South: Between Equality and Subordination-An Essay, *The Transformation of Human Rights Fact-Finding*, Oxford University Press, 2015, pp. 40-65.

LIMA, Cristina (ed.). Frente Nacional contra a Criminalização das Mulheres e pela Legalização do Aborto Brasil. A criminalização das mulheres pela prática de aborto no Brasil, Relatório 2007-2014, São Paulo, maio 2015. Disponível em < <https://frentelegalizacaoaborto.files.wordpress.com/2016/09/dossiecc82-frente-contra-a-criminaizacca7acc83o-das-mulheres.pdf> > Acesso em 20 dez 2018.

BRASIL, Supremo Tribunal Federal. *Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 442 (ADPF 442)*, 8 mar 2017. Disponível em: < <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5144865> > Acesso em 05 ago 2019.

COOPER, James M. Competing Legal Cultures and Legal Reform: The Battle of Chile, *Michigan Journal of International Law*, V. 29, 2008, pp. 501-557.

FERNANDES, Marcella. O aborto no Brasil: como os números sobre abortos legais e clandestinos contribuem no debate da descriminalização. *HuffPost Brasil*. 31 jul 2018. Disponível em : < [https://www.huffpostbrasil.com/2018/07/31/aborto-no-brasil-como-os-numeros-sobre-abortos-legais-e-clandestinos-contribuem-no-debate-da-descriminalizacao\\_a\\_23486575/](https://www.huffpostbrasil.com/2018/07/31/aborto-no-brasil-como-os-numeros-sobre-abortos-legais-e-clandestinos-contribuem-no-debate-da-descriminalizacao_a_23486575/) > Acesso em 5 jan 2019.

HENNETTE-VAUCHEZ, Stéphanie, ROMAN, Diane. Pour un enseignement clinique du droit, *Les petites affiches*, n. 218-219, 2006.

JAMIN, Christophe, *La Cuisine du Droit. L'École de Droit de Sciences Po : une expérimentation française*, Lextenso, Dalloz, 2013.

PERELMAN, Jeremy, Penser la pratique, théoriser le droit en action : des cliniques juridiques et des nouvelles frontières épistémologiques du droit, *Revue interdisciplinaire d'études juridiques*, V. 73, 2014, pp. 133-153.

POMPEU, Ana. ADPF que discute criminalização do aborto bate recorde de amici curiae no Supremo. *Consultor Jurídico – CONJUR*. Disponível em < <https://www.conjur.com.br/2018-mar-20/adpf-discute-aborto-bate-recorde-amici-curiae-supremo> > Acesso em 7 jan 2019.

SLAMA, Serge, Les cliniques juridiques aux États- Unis : un modèle reproductible ?. In : *Les Cliniques Juridiques*, AUREY, Xavier (dir.), Presses universitaires de Caen, 2015, pp. 21-36.

STEGE, Ulrich. Le développement du mouvement clinique en Europe, *Les cliniques juridiques*, AUREY, Xavier (dir.), Presses universitaires de Caen, 2015, pp. 49-60.

WILSON, Richard J. Western Europe: Last Holdout in the Worldwide Acceptance of Clinical Legal Education, *German Law School*, V.10, n. 7, 2009, pp. 823-846.

**ENSINO JURÍDICO TRADICIONAL X METODOLOGIAS ATIVAS: UMA  
ANÁLISE DA PERCEPÇÃO DOS ALUNOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO  
CHRISTUS**

Loren Maria Abreu Braz<sup>1</sup>

Alexander Perazo Nunes de Carvalho<sup>2</sup>

**RESUMO**

O presente trabalho se refere a um estudo sobre o ensino jurídico tradicional e as metodologias ativas de ensino no contexto do ensino jurídico. Ressalta-se que o ensino jurídico tradicional se fundamenta no método expositivo, ou seja, na preleção oral do docente, e que as metodologias ativas se fundamentam no ensino a partir da assunção de uma posição ativa pelo discente. Busca-se compreender em que consistem esses métodos e constatar a percepção dos discentes acerca dessa temática. O estudo se fundamenta na inquietude e no anseio quanto a alternativas ao ensino tradicional, buscando uma renovação na educação jurídica brasileira. O presente artigo foi desenvolvido a partir do método hipotético-dedutivo uma vez que tem como base o experimento e a formação de uma conjectura. A pesquisa foi fundamentada em análise bibliográfica e documental, e de posterior, estudo de caso, a partir da aplicação de questionário para coletar a opinião dos alunos acerca da temática abordada. A pesquisa tem natureza explicativa e exploratória. Outrossim, o presente artigo faz uma abordagem quali-quantitativa da temática, sob o viés de constatar a visão dos alunos do Centro Universitário Christus acerca dessas metodologias de ensino. Ainda, a pesquisa baseou-se em método de procedimento estatístico, histórico e comparativo.

---

<sup>1</sup> Discente do 5º semestre, do Curso de Direito, na Unichristus. Integrante do projeto de extensão Monitoria da Unichristus, e-mail: lorenmabraz@gmail.com

<sup>2</sup> Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Docente Titular do Programa de Mestrado Acadêmico da Unichristus. Docente da Graduação do Centro Universitário Christus (Unichristus) e Docente da Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Assessor Jurídico-Chefe da Procuradoria de Justiça Militar da União, em Fortaleza/Ce, e-mail: perazo@globo.com

Constata-se, como resultado, que o educando se identifica com o ensino tradicional e que existe aceitação as metodologias ativas, apesar de ainda subsistir resistência quanto a aplicação desses métodos. Além disso, revelou-se a necessidade de debater sobre esses métodos e a importância de experimentar a aplicação de métodos ativos em sala de aula. Nesse sentido, acrescenta-se que o Centro Universitário Christus tem se empenhado para promover, a partir desses métodos, uma renovação do ensino jurídico.

**Palavras-chave:** Direito. Educação. Ensino Jurídico. Metodologias Ativas de Ensino. Ensino Jurídico Tradicional. Método Expositivo. Discentes. Docentes.

### **ABSTRACT**

The present work refers to a study on traditional legal education and active teaching methodologies in the context of legal education. It is noteworthy that the traditional legal teaching is based on the expository method, that is, the oral lecture of the teacher, and that the active methodologies are based on the teaching based on the assumption of an active position by the student. It seeks to understand what these methods consist of and to verify the students' perception about this theme. The study is based on anxiety and longing for alternatives to traditional education, seeking a renewal in Brazilian legal education. This article was developed from the hypothetical-deductive method since it is based on the experiment and the formation of a conjecture. The research was based on bibliographic and documentary analysis, and later, case study, from the application of a questionnaire to collect the students' opinion about the thematic approached. The research is explanatory and exploratory in nature. Furthermore, the present article takes a qualitative and quantitative approach to the theme, under the bias of verifying the view of the students of Christus University Center about these teaching methodologies. Still, the research was based on method of statistical procedure, historical and comparative. As a result, it appears that the student identifies with the traditional teaching and that there is acceptance of active methodologies, although there is still resistance to the application of these methods. In addition, there was a need to discuss these methods and the importance of experimenting with the application of active methods in the classroom. In this sense, it is added that the Christus University Center has been working to promote, through these methods, a renewal of legal education.

**Keywords:** Law. Education. Legal education. Active Teaching Methodologies. Traditional Legal Education. Expository Method. Students. Teachers.

## 1 INTRODUÇÃO

No contexto educacional brasileiro, conforme dados do Ministério da Educação, constatou-se o número de 879.234 alunos matriculados no Ensino Superior em 2017.<sup>3</sup> Além disso, a teor do quadro de advogados da OAB, existem 1.214.675 advogados regulares e cadastrados.<sup>4</sup>

Nessa conjuntura, existe uma pluralidade de cursos jurídicos em todo o território nacional, e sua maioria está direcionada para o predomínio do ensino jurídico tradicional. Por esse motivo, o ensino jurídico no Brasil tem sido objeto de debate ao longo dos anos, até os dias atuais.

Esse ensino consiste na predominância da aula expositiva em que há a explicação do conteúdo, por intermédio da fala do professor, e que cabe ao aluno ouvir a explicação e, posteriormente, transmitir aquele conteúdo em testes avaliativos, com o fito de demonstrar que o conhecimento foi efetivamente repassado pelo docente e adquirido pelo discente.

A partir desse cenário, surgiu uma inquietude e um anseio quanto a alternativas ao ensino tradicional, buscando uma renovação na educação jurídica brasileira.

Com isso, escolas de direito no mundo todo buscam alternativas para adequar o ensino do direito às mudanças que ocorrem no contexto social.<sup>5</sup>

Dessa busca, surgiram, como alternativa ao ensino tradicional, as metodologias ativas de ensino, com o intuito de tornar o ensino mais significativo e interativo.

Essa metodologia diz respeito a retirar o aluno da posição passiva que

---

<sup>3</sup> BRASIL, Ministério da Educação. **Censo da Educação Superior 2017**. Brasília, 2018. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/setembro-2018-pdf/97041-apresentac-a-o-censo-superior-ultimo/file> . Acesso em: 04 jun. 2019.

<sup>4</sup> BRASIL, Ordem dos Advogados do Brasil. **Quadro de Advogados regulares e recadastrado**. Disponível em: <https://www.oab.org.br/institucionalconselhofederal/quadroadvogados> Acesso em: 04 jun. 2019.

<sup>5</sup> VIEIRA, Oscar Vilhena. Desafios do Ensino Jurídico num Mundo em Transição: Projeto do Direito GV. In: FERFEBAUM, Marina; GHIRARD, José Garcez (Orgs). **Ensino do Direito para um Mundo em Transformação**. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2012, p.17.

ocupa em sala de aula e inseri-lo no centro do processo de ensino-aprendizagem, a fim de fugir do repasse do conhecimento, rompendo com a monotonia da sala de aula, em que só o professor fala, possibilitando ao discente desenvolver habilidades, como oratória, argumentação, raciocínio e solução de problemas.

O debate acerca do ensino jurídico tem como intuito evoluir a educação para possibilitar mais eficácia ao processo de ensino-aprendizagem. Contudo, em meio a toda essa discussão, não se tem debatido acerca do que o aluno tem a dizer sobre a temática.

Estabelece-se, portanto, nessa pesquisa, o questionamento de qual é a visão dos alunos sobre o ensino jurídico tradicional e sobre as metodologias ativas de ensino.

Designa-se, assim, como objetivo dessa pesquisa analisar o método tradicional de ensino e as metodologias ativas no contexto do ensino jurídico, além de constatar a opinião dos discentes do Centro Universitário Christus acerca dessa temática.

O presente trabalho se encontra dividido em três objetivos específicos. O primeiro consiste em situar o leitor sobre em que consiste o ensino jurídico tradicional e seu contexto histórico. O segundo traduz-se em apresentar ao leitor as metodologias ativas de ensino. Por fim, o terceiro objetivo expressa-se em constatar a opinião dos alunos acerca desses métodos utilizados no ensino jurídico.

Destaca-se que a produção do presente artigo é fruto da participação da pesquisadora no programa de Iniciação à Docência do Curso de Direito do Centro Universitário Christus.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

Com o fito de perceber a visão dos discentes acerca desses métodos, é necessário, primeiramente, compreender o ensino jurídico tradicional e as metodologias ativas de ensino.

### **2.1 Ensino Jurídico Tradicional**

No contexto jurídico educacional brasileiro, o ensino jurídico é um tema que vem sendo objeto de constante debate na área jurídica ao longo dos anos, porém

continua uma matéria atual, devido à contínua busca pelo aperfeiçoamento do ensino e pela melhoria da aprendizagem.

O ensino se encontra em um processo de evolução desde o seu surgimento. Nesse contexto, é considerado o marco do surgimento das escolas a adoção do alfabeto pelos gregos. Uma vez que essa adoção demandou habilidades escritas, do indivíduo como aluno e não mais apenas a retórica. Posteriormente, em 859 d.C, foi criada a considerada primeira universidade do mundo moderno, a Universidade de Karueein, no Marrocos. Com isso, outras universidades vieram a surgir e a partir do momento, em 1088, em que se ergueu a Universidade de Bolonha, as universidades se multiplicaram no âmbito europeu.<sup>6</sup> Em comparação com a Europa, que apresenta universidades datadas com mais de 1000 anos de sua criação, o Brasil ainda está no início da jornada quanto ao ensino jurídico e à educação superior.<sup>7</sup>

No Brasil, o estudo do ensino jurídico se deu a partir do início do século XIX, com o intuito de formar mentes intelectualmente hábeis a assumir cargos de sustentação e administração na corte imperial. Isso se deu em virtude da vinda do Príncipe Dom João VI e da Família Real portuguesa ao Brasil em 1808, protegidos por uma aliança política e econômica com a Inglaterra. Assim, a corte portuguesa foi transferida e estabelecida no território brasileiro, fugindo da ameaça de invasão de Napoleão Bonaparte, aliado à Espanha, a países da Europa. Com isso, surgiu a necessidade de criar, na colônia brasileira, elementos, instituições e organismos aptos a sanar as necessidades do reino português.<sup>8</sup>

Diante desse cenário, o Brasil sob o viés da dominação portuguesa dependia das universidades da metrópole ou das universidades europeias, uma vez que a metrópole impedia o desenvolvimento de cursos jurídicos locais. Essa circunstância de dominação e submissão motivou que os cursos jurídicos brasileiros só fossem criados e estabelecidos após a independência do Brasil em 1822.<sup>9</sup>

---

<sup>6</sup> CORTELAZZO, Angelo Luiz (et al). **Metodologias Ativas e Personalizadas de Aprendizagem Para Refinar Seu Cardápio Metodológico**. Rio de Janeiro: Alta Books, 2018, p.23-24.

<sup>7</sup> MAIA, Christianny Diógenes; DIÓGENES, Thanara Rocha. Crítica ao Ensino Jurídico Brasileiro. In: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves (orgs.). **Ensino jurídico: os desafios da compreensão do direito**. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012, p. 68.

<sup>8</sup> MOTA, Rafael Gonçalves. A evolução histórica do ensino jurídico no Brasil. In: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves (orgs.). **Ensino jurídico: os desafios da compreensão do direito**. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012, p.405-406.

<sup>9</sup> SANTOS, Thalyta Dos. As Clínicas de Direitos Humanos como Ferramenta para a Prática do Ensino Humanístico do Direito. **Revista de Pesquisa e Educação Jurídica**, Curitiba, v. 2, n. 2, p.197-212, 2016, p. 198.

A obrigatoriedade de a elite intelectual brasileira cursar o Ensino Superior em Portugal, por meio da concessão de bolsas na Universidade de Coimbra, é tida como hipótese para impedir que a colônia produzisse sua própria cultura, ciência e letras, e que tivesse uma visão e um pensamento substancialmente português, além de ser uma forma de manter o vínculo de dependência entre colônia e metrópole.<sup>10</sup>

A partir da estruturação da corte portuguesa no Brasil e da efetiva invasão napoleônica em Portugal, cresceu a necessidade de existência de cursos superiores no território brasileiro, pois ficou mais difícil a ida de brasileiros para a Europa a fim de estudar.<sup>11</sup>

Destarte, a Lei de 11 de agosto de 1827 criou os dois primeiros cursos de ciências jurídicas e sociais no Brasil, um na cidade de São Paulo e outro na cidade de Olinda, mas ainda sob influência da escola portuguesa. Esses cursos surgiram com uma grade de cadeiras a serem ensinadas já estabelecidas, conforme o art 1º da Lei 11 de agosto de 1827:

1.º ANNO

1ª Cadeira. Direito natural, publico, Analyse de Constituição do Império, Direito das gentes, e diplomacia.

2.º ANNO

1ª Cadeira. Continuação das materias do anno antecedente.

2ª Cadeira. Direito publico ecclesiastico.

3.º ANNO

1ª Cadeira. Direito patrio civil.

2ª Cadeira. Direito patrio criminal com a theoria do processo criminal.

4.º ANNO

1ª Cadeira. Continuação do direito patrio civil.

2ª Cadeira. Direito mercantil e marítimo.

5.º ANNO

1ª Cadeira. Economia politica

2ª Cadeira. Theoria e pratica do processo adoptado pelas leis do Imperio.<sup>12</sup>

A partir da análise dessa grade, é possível constatar que os primeiros cursos estavam voltados para uma realidade técnica do direito. O ensino era marcado pelo caráter formalista, elitista e dogmático, uma vez que estava conectado com um projeto de dominação, que visava formar profissionais para defender uma ordem momentaneamente liberal, momentaneamente conservadora e momentaneamente

<sup>10</sup> OLIVO, Luis Carlos Cancellier de. Origens históricas do ensino jurídico brasileiro In: RODRIGUES, Horacio Wanderlei. **Ensino jurídico: para que(m)?**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2000, p.54-55.

<sup>11</sup> MOTA, Rafael Gonçalves. A evolução histórica do ensino jurídico no Brasil. In: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves (orgs.). **Ensino jurídico: os desafios da compreensão do direito**. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012, p.407-409

<sup>12</sup>BRASIL. **Lei 11 de agosto de 1827**, Dispõe sobre Cursos de Ciências Jurídicas e Sociais, um na cidade de São Paulo e outro na de Olinda. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM.-11-08-1827.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM.-11-08-1827.htm) Acesso em: 6 mar. 2019.

iluminista.<sup>13</sup> Assim, sob a ótica do ensino tradicional e do método expositivo de ensino, o aluno sempre teve um perfil definido acerca de quem era no processo de ensino-aprendizagem.

Ao longo da história, os cursos jurídicos foram, em parte, evoluindo e superando a realidade do momento da criação. Contudo, o ensino jurídico ainda se encontra, em parte, voltado para a dogmática e para o estudo de códigos.<sup>14</sup>

Ainda, é marcado pelo caráter tradicional, conservador e dogmático, que se dá a partir do positivismo; insciência das necessidades sociais reais, destaque no judicialismo e no praxismo; didática baseada em metodologia aula-conferência, currículos direcionados para as matérias dogmáticas; discentes acomodados, docentes mal preparados; mercado de trabalho semi-saturado, voltado para ideologia liberal.<sup>15</sup>

O contexto do processo de ensino-aprendizagem, desde os primórdios da educação até a conjuntura atual, tem enraizado na educação superior brasileira a ótica de que o ensino e a aprendizagem se dão por intermédio do professor, do conteúdo a ser repassado e do receptor, ou seja, do discente. Assim, o professor seria sujeito do processo, que estaria sob a função de transmitir uma ideia a ser reproduzida pelo aluno, mero objeto do processo.

Atualmente, encontramos os cursos jurídicos voltados para uma epistemologia tradicional que vem sendo debatida e questionada. O ensino jurídico tradicional é aquele em que a metodologia que prevalece é a aula expositiva, a qual oferece destaque para a atividade desenvolvida pelo professor e a posição passiva assumida pelo aluno. Assim, nessa metodologia, cabe ao professor ministrar acerca do tema da aula, e cabe aos alunos ouvir.<sup>16</sup> Esse modelo, ainda, encontra-se apoiado na instrução do teor do livro didático e em exercícios de fixação, o que gera professores e alunos desmotivados.<sup>17</sup>

---

<sup>13</sup> OLIVO, Luis Carlos Cancellier de. Origens históricas do ensino jurídico brasileiro In: RODRIGUES, Horacio Wanderlei. **Ensino jurídico: para que(m)?**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2000, p.61.

<sup>14</sup> MAIA, Christianny Diógenes; DIÓGENES, Thanara Rocha. Crítica ao Ensino Jurídico Brasileiro. In: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves (orgs.). **Ensino jurídico: os desafios da compreensão do direito**. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012. p.67.

<sup>15</sup> RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Ensino Jurídico e Direito Alternativo**. São Paulo: Acadêmica, 1993, p.15-17.

<sup>16</sup> RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Ensino Jurídico e Direito Alternativo**. São Paulo: Acadêmica, 1993, p.67.

<sup>17</sup> DAROS, Thuine. Metodologias ativas: aspectos históricos e desafio atuais. In: CAMARGO, Fausto; DAROS, Thuine. **A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo**. Porto Alegre: Penso, 2018, p.11.

Além disso, sobressai-se que ensino jurídico no Brasil esteve fundado no ato de memorizar, em que a aprendizagem do estudante esteve fundamentada na memorização do que foi comunicado, ou seja no ensinado, pelo professor detentor do domínio acerca do assunto, e essa aprendizagem constatada em testes avaliativos.

Outrossim, ressalta-se que a aula expositiva consiste em um método antigo aplicado por filósofos da Antiguidade, pelos escolásticos da Idade Média, pelos professores do Renascimento e usado ainda hoje. Esse método consistente na preleção verbal do docente é empregado nas universidades do Brasil e do mundo, com predominância. No contexto educacional brasileiro, esse procedimento é o mais empregado em todos os níveis de ensino e divergem os professores acerca de sua utilização e eficácia. Essa divergência diz respeito ao fato de inúmeros professores defenderem e outros criticarem a aplicação do método expositivo. Defende-se o uso desse método pela praticidade e critica-se pela reprodução do que transmite o docente para o caderno do discente, sem que haja racionalização das ideias transmitidas.<sup>18</sup>

O método expositivo de ensino é respaldado na concepção de que transmissão do conhecimento é exequível pela explicação, por intermédio da oralidade. Com isso, os docentes direcionam suas aulas para a preleção de uma síntese de conhecimentos. Assim, a iniciativa de exposição compete ao professor. Aos alunos imputa-se expelir as ideias expostas pelos docentes em avaliações.<sup>19</sup>

Nesse contexto, o aluno é educado, o que não sabe, o pensado, o que escuta docilmente, o disciplinado, o que segue a prescrição, o que tem a ilusão de que atua, na atuação do educador; o que se acomoda no conteúdo programático, o que se adapta as determinações do educador e é mero objeto do processo.<sup>20</sup>

Na concepção de Paulo Freire, a educação brasileira esteve ao longo dos anos fundamentada em uma ótica bancária, isto é, no prisma de a educação consistir no ato de depositar conhecimentos e valores. Nessa perspectiva os educandos, depositários, recebem os depósitos de conhecimentos prontos, e o educador, depositante, realiza esses depósitos. Com isso, a educação diz respeito a memorização e reprodução do conteúdo explanado pela figura do professor,

---

<sup>18</sup> GIL, Antonio Carlos. **Metodologia do ensino superior**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1997, p.69.

<sup>19</sup> GIL, Antonio Carlos. **Metodologia do ensino superior**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1997, p.70.

<sup>20</sup> FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011, p.82-83

inexistindo a racionalização e percepção do que significa o que foi dito. Nesse sentido o papel do aluno consiste, unicamente, em receber e guardar as informações transmitidas, resultando na reprodução do conhecimento. Nessa ótica de educação não existe o saber, a criatividade, a transformação, ou o conhecimento, pois os alunos são convidados a memorização. Assim, essa visão impõe ao aluno a passividade, a adaptação ao mundo sob a realidade dos depósitos e dos arquivamentos, resultando no discente como indivíduo ingênuo e acrítico.<sup>21</sup>

Critica-se esse método abordado pela pedagogia tradicional sob diferentes vieses. Inúmeros estudiosos e operadores do direito criticam esse método sob a ótica de ser monótono, havendo predominantemente um monólogo do professor. Outros criticam pela necessidade de o professor apresentar a vasta matéria, mas sem se preocupar se o conteúdo está sendo retido pelos alunos.<sup>22</sup>

Além disso, critica-se o direito ensinado, o papel do professor em transmitir o conteúdo e a postura dos alunos diante da preleção oral do professor; o dogmatismo e a não problematização dos conteúdos trabalhados, ou seja, a reprodução de verdades absolutas; a estruturação do curso diante do objetivo de aprendizagem do aluno. Ainda, critica-se acerca da baixa qualidade do ensino superior e da crise do sistema educacional e do ensino jurídico como um todo.<sup>23</sup>

O ensino jurídico brasileiro passa por um momento de crise marcado pela multiplicação dos cursos de direito, sob uma ótica mercadológica, resultando em reprovações no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil. <sup>24</sup>Essa crise se deve ao fato de o conhecimento jurídico ser tratado como teórico, devido a ser visto como aquele escrito e positivado nas normas jurídicas, manuais dos doutrinadores do Direito, ou na jurisprudência e, assim, ser meramente “repassado” dessas fontes aos alunos. Contudo, o saber jurídico diz respeito a algo vivo e dinâmico que deve buscar sempre acompanhar a evolução social, no caso concreto, uma vez que interfere diretamente na vida de todos como cidadãos. Assim, o ensino deve estar fundado na

---

<sup>21</sup> FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011, p.79-106

<sup>22</sup> GIL, Antonio Carlos. **Metodologia do ensino superior**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1997, p.70.

<sup>23</sup> MAIA, Christianny Diógenes; DIÓGENES, Thanara Rocha. Crítica ao Ensino Jurídico Brasileiro. *In*: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves (Orgs.). **Ensino jurídico: os desafios da compreensão do direito**. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012. p.68-80

<sup>24</sup> LOBATO, Anderson Orestes Cavalcante. A crise do Ensino Jurídico: mitos e perspectivas. **Educ**, Porto Alegre, v.1, n.2, 2003, p.28-33.

teoria em conexão com a prática, não sendo suficiente a leitura de manuais jurídicos ou a atenção à exposição oral do professor para ser transmitido aos alunos.<sup>25</sup>

Nessa perspectiva, a metodologia tradicional é pouco apropriada no que se refere a um domínio cognitivo mais elevado e não é adequada ao domínio afetivo e psicomotor.<sup>26</sup> Entretanto, isso não significa dizer que ela deve ser descartada, uma vez que, sob o enfoque da pedagogia, é eficiente para disseminar conhecimentos, apresentar determinado assunto aos discentes, provocar a atenção dos alunos em relação ao conteúdo, difundir considerações pessoais, resumir ou concluir um assunto.<sup>27</sup>

Contudo, hoje o processo de ensino-aprendizagem está sob novas perspectivas, com isso tem evoluído e surgido novos métodos. Nessas perspectivas o estudante é direcionado a assumir uma posição ativa, na qual vai participar diretamente da aprendizagem e estruturar racionalmente os conhecimentos adquiridos. A partir dessa nova faceta o ensino e aprendizagem quebram a perspectiva única de repasse de conhecimento para ir além e com isso demanda novos métodos para o desenvolvimento desse papel ativo.<sup>28</sup>

Isso torna necessário refletir acerca do processo ensino-aprendizagem a fim de superar as deficiências do método tradicional de ensino e a crise do ensino jurídico. Além disso, é necessário “abrir espaço” para que outros métodos de ensino sejam utilizados a fim de dar mais eficácia ao aprendizado do aluno e proporcionar aptidões e habilidades diversas.

Partindo dessa ótica de evolução do processo de ensino-aprendizagem por meio assunção de uma posição ativa do discente, urge apresentar as Metodologias Ativas Ensino. Assim, passa-se ao tópico que se segue.

## **2.2 Metodologias Ativas de Ensino**

Dois modelos de transmissão da educação jurídica foram formados ao longo da história e se encontram em aplicação até hoje, em todo o mundo. Um consiste no ensino jurídico baseado na lei, por meio do método expositivo e objetiva

---

<sup>25</sup>NEVES, Rita de Araújo. O ensino jurídico e o reconhecimento de sua crise. **JURIS-Revista da Faculdade de Direito**, Rio Grande, v. 11, p. 111-122, 2005.

<sup>26</sup> GIL, Antonio Carlos. **Metodologia do ensino superior**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1997, p.76.

<sup>27</sup> GIL, Antonio Carlos. **Metodologia do ensino superior**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1997, p.76.

<sup>28</sup> GIL, Antonio Carlos. **Didática do Ensino Superior**. São Paulo: Atlas, 2010, p.9.

o raciocínio dedutivo dos alunos. Esse é o método de ensino tradicional, abordado anteriormente. Ele foi fundamentado no direito codificado napoleônico que foi o adotado nas modernas escolas de direito que foram estabelecidas na Europa, América Latina, China e Japão. Outro diz respeito à transmissão de conhecimento baseada na análise de casos e posterior doutrina e decisões judiciais, a fim de promover um raciocínio indutivo aos discentes. Esse é um método ativo de ensino e foi baseado no método do caso de Langdell, adotado nos Estados Unidos.<sup>29</sup>

As metodologias ativas de ensino consistem no método de transmissão do conhecimento, contrário ao método expositivo, que busca romper com a apatia do ensino tradicional e levar o aluno para o centro do conhecimento, retirando-o da posição de simples destinatário e imputando a ele um comportamento mais ativo.<sup>30</sup>

As Metodologias Ativas retomam a ideia de Confúcio: “O que eu ouço, eu esqueço; o que eu vejo, eu lembro; o que eu faço eu entendo”.

Essas metodologias se encontram direcionadas para a formação de conhecimento centrado na atividade do discente, em que ele não só participe do processo de ensino-aprendizagem, mas que seja o protagonista. Além disso, busca-se proporcionar ao aluno o autodidatismo, a aptidão para solucionar problemas e criar projetos. Ainda se objetiva tornar o ensino mais interativo, dinâmico e criativo.<sup>31</sup>

O intuito dessas metodologias é direcionar o ensino para novos questionamentos e afastar o conhecimento das respostas prontas. O papel delas é formar discentes autônomos, criativos e participativos.<sup>32</sup> Além disso, há a visão de estimular habilidades diversas aos alunos, como a oratória e a argumentação.

Pode-se dizer que o que há em comum entre esses métodos chamados de participativos é a circunstância de não prevalecer a exposição oral do docente, e a ideia de fugir da concepção tradicional de ensino em que o professor à frente da sala

---

<sup>29</sup> VIEIRA, Oscar Vilhena. Desafios do Ensino Jurídico num Mundo em Transição: Projeto do Direito GV. In: FERFEBAUM, Marina; GHIRARD, José Garcez (Orgs). **Ensino do Direito para um Mundo em Transformação**. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2012 p.22-23.

<sup>30</sup> DAROS, Thuine. Metodologias ativas: aspectos históricos e desafio atuais. In: CAMARGO, Fausto; DAROS, Thuine. **A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo**. Porto Alegre: Penso 2018 p.10.

<sup>31</sup> DAROS, Thuine. Metodologias ativas: aspectos históricos e desafio atuais. In: CAMARGO, Fausto; DAROS, Thuine. **A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo**. Porto Alegre: Penso, 2018, p.9.

<sup>32</sup> MASETTO, Marcos Tarciso; TAVARES, Cristina Zukowsky; WILD, Andrea. Metodologias Ativas em Cursos de Graduação em Direito. Fortaleza: **EdUECE- Livro 2 04207**, p.2.

fala e os alunos ouvem.<sup>33</sup>

Assim, nos métodos ativos os docentes assumem um papel de orientador, e o discente de autor. Ademais, para o método ativo, a passividade do aluno não é suficiente para que o educando absorva o conteúdo das aulas e proporcione uma eficaz aprendizagem. Assim, essas metodologias buscam tornar os discentes sujeitos ativos do próprio aprendizado.

Sócrates, ao seu tempo, criou e se utilizou de um método chamado maiêutica, que consistia em fazer questionamentos ao interlocutor para transmitir o conhecimento.<sup>34</sup> Assim, por volta do século IV, já existia uma perspectiva de transmitir o conhecimento de uma forma dinâmica. Contudo, é datado do início do século XX, o surgimento do método ativo na educação.<sup>35</sup>

A pesquisa de Poh, Sernson e Picard intitulada *A Wearable Sensor for Unobtrusive, Long-Term Assessment of Electrodermal Activity* e publicada na Revista *IEEE Transactions on Biomedical Engineering*, em 2010, diz respeito a um sensor criado por esses pesquisadores. Esse sensor, formado por eletrodos, é colocado nos locais palmar e distal do antebraço para medir a atividade eletrodérmica, ou seja, a atividade das glândulas sudoríparas, que é alterada conforme a atividade do sistema nervoso simpático. O sensor faz a aferição da atividade eletrodérmica sob circunstâncias de estímulo físico, cognitivo e emocional. Nesse estudo, os autores conseguiram constatar a relação da atividade do sistema nervoso com as formas ativas e passivas de transmissão do conhecimento.

O estudo submeteu os participantes a tarefas durante sete dias e constatou a relação entre as tarefas a que foram submetidos e a atividade cerebral na realização delas. Os participantes foram separados em grupos, oito do sexo feminino e oito do sexo masculino, foram submetidos a uma tarefa física, nove do sexo feminino e seis do sexo masculino, foram submetidos à avaliação cognitiva, oito do sexo feminino e

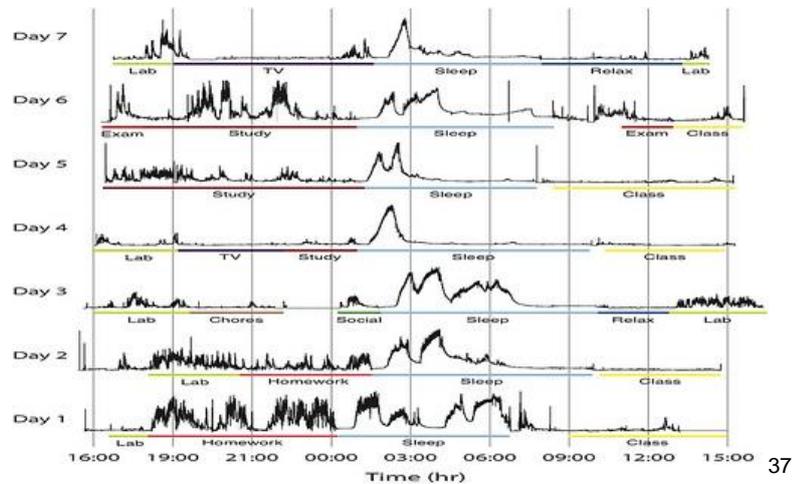
---

<sup>33</sup> ARAUJO, Danilo Borges dos Santos Gomes de; GOMES JÚNIOR, Roberto Lincoln de Sousa. *Método do Caso na Direito GV: os Casos Mendes Júnior vs. Banco do Brasil e Mendes Júnior vs. Chesf*. ou: uma Particular Narrativa da Produção e da Utilização de Estudos de Caso na Graduação da Direito GV, com Testemunhos do Professor e do Aluno. In: FERFEBAUM, Marina; GHIRARD, José Garcez. **Ensino do Direito para um Mundo em Transformação**. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2012, p.245.

<sup>34</sup> CORTELAZZO, Angelo Luiz *et al.* **Metodologias Ativas e Personalizadas de Aprendizagem Para Refinar Seu Cardápio Metodológico**. Rio de Janeiro: Alta Books, 2018, p.22.

<sup>35</sup> DAROS, Thuine. Metodologias ativas: aspectos históricos e desafio atuais. In: CAMARGO, Fausto; DAROS, Thuine. **A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo**. Porto Alegre: Penso, 2018, p.8.

cinco do sexo masculino, foram submetidos a uma tarefa emocional.<sup>36</sup> Essa atividade gerou o seguinte gráfico acerca da atividade cerebral:



A partir desse gráfico, é possível concluir que havia maior atividade cerebral em atividades mais ativas, como fazer a tarefa de casa (Homework) e participar das atividades de laboratório (Lab). Em contrapartida, em sala de aula (Class), por se encontrar em posição de passividade o participante desenvolvia pouca atividade cerebral, tal qual como no relaxamento (Relax), uma vez que não era estimulado.

Assim, esse estudo permite dizer que as metodologias ativas de ensino possuem papel fundamental para melhoria da performance do estudante, por meio do deslocamento dele para uma posição de protagonista, participando ativamente da construção do conhecimento.

Existem inúmeros métodos de ensino ativo, os tradicionais são:

Debate, Diálogo Socrático, Método do Caso, Problem Based Learning (PBL), Role-Play, Seminário e Sala de Aula Invertida.

O **debate** consiste em um método participativo que visa a desenvolver no discente a oratória e a argumentação, por intermédio de discussão, em que o aluno defende uma posição, acerca de determinado assunto.

O **diálogo socrático** traduz-se a partir da identificação da verdade presente nos argumentos decorrentes de um diálogo, do estímulo das habilidades de

<sup>36</sup>POH, M.; SWENSON, N.C, PICARD, R.W. A Wearable Sensor for Unobtrusive, Long-Term Assessment of Electrodermal Activity. **IEEE Transactions on Biomedical Engineering**, v. 57, n. 5, p.1243-1252. Mai. 2010.

<sup>37</sup> POH, M.; SWENSON, N.C, PICARD, R.W. A Wearable Sensor for Unobtrusive, Long-Term Assessment of Electrodermal Activity. **IEEE Transactions on Biomedical Engineering**, v. 57, n. 5, p.1243-1252. Maio. 2010;

reflexão e de compreensão acerca de um tema <sup>38</sup>

O **método do caso** expressa-se por meio do estudo de casos particulares e soluções recorrentes em tribunais. Além disso busca desenvolver no estudante a análise e a crítica para, a partir dos casos, induzir os princípios gerais aplicáveis.<sup>39</sup>

O **problem based learning (PBL)** traduz-se no ensino baseado na solução de problemas a partir do exame de casos. O intuito desse método é estimular o raciocínio e a aptidão de solucionar problemas.

O **role-play** diz respeito a um método que visa a desenvolver habilidades de oralidade, de solução de problemas e de atuação, gerando aprendizado ao discente a partir da assunção de um papel e do contexto, do problema ou da situação em que o personagem se encontra inserido.<sup>40</sup>

O **seminário** constitui na pesquisa e no estudo de um tema, sob a orientação e a direção do professor, e posterior apresentação do conhecimento obtido pelos alunos e discussão com os ouvintes. Além disso, busca desenvolver o autodidatismo, a oralidade e a argumentação

A **sala de aula invertida** fundamenta-se no estudo da teoria pelos discentes, em momento anterior à aula, com o intuito de que a sala de aula seja um ambiente de sanar dúvidas, de aprofundar o conteúdo e de inverter papéis em que o professor questione o aluno.<sup>41</sup>

Acresça-se que não existe uma metodologia ativa específica e certa para cada situação. Essas metodologias são divididas em partes, podendo ser adequadas para atender ao objetivo da aula e para que seja mais fácil e eficiente sua utilização.<sup>42</sup>

Nesse sentido, salienta-se que o uso de metodologias deve ser previsto no contexto institucional das universidades e que é necessário que ambientes, tecnologias e recursos estejam à disposição do professor para aplicação dos métodos ativos e para que essa aplicação seja adequada as necessidades e aos perfis dos

---

<sup>38</sup> GHIRARDI, José Garcez. **Métodos de ensino em Direito**: conceitos para um debate. Saraiva, 2009, p.31.

<sup>39</sup> BARRETO FILHO, Oscar. Novos métodos no ensino do direito: a experiência americana. **Revista da Faculdade de Direito**, Universidade de São Paulo, v. 63, p. 355-378, 1968.

<sup>40</sup> GHIRARDI, José Garcez. **Métodos de ensino em Direito**: conceitos para um debate. Saraiva, 2009 p.73-77.

<sup>41</sup> CORTELAZZO, Angelo Luiz *et al.* **Metodologias Ativas e Personalizadas de Aprendizagem Para Refinar Seu Cardápio Metodológico**. Rio de Janeiro: Alta Books, 2018, p.79.

<sup>42</sup> CORTELAZZO, Angelo Luiz *et al.* **Metodologias Ativas e Personalizadas de Aprendizagem Para Refinar Seu Cardápio Metodológico**. Rio de Janeiro: Alta Books, 2018, p.798

estudantes.<sup>43</sup>

Assim, percebe-se, a partir do exposto, a importância e a eficácia do método ativo em desenvolver habilidades diversas aos alunos e em exercitar o sistema nervoso, a partir da assunção de uma posição ativa no processo de ensino-aprendizagem.

### **3 MÉTODOS**

O método utilizado foi o hipotético-dedutivo uma vez que tem como base o experimento e a formação de uma conjectura.

A pesquisa foi fundamentada em análise bibliográfica e documental em livros, artigos, revistas e legislações e de posterior estudo de caso, a partir da aplicação de questionário para coletar a opinião dos alunos acerca da temática abordada.

A pesquisa tem natureza explicativa e exploratória, visto que tem como objetivo explicar ao leitor em que consiste o ensino jurídico tradicional e as metodologias ativas de ensino, além de situar o leitor quanto ao contexto histórico desses métodos de ensino; e explorar a problemática da visão dos alunos sobre o tema.

Outrossim, a pesquisa faz uma abordagem quali-quantitativa da temática, sob o mesmo viés de constatar a visão dos alunos do Centro Universitário Christus acerca dessas metodologias de ensino.

Ademais, a pesquisa se baseou em método de procedimento estatístico, uma vez que apresenta dados a serem analisados, histórico, visto que, por intermédio da história, acompanha a evolução do método de ensino no Brasil, e comparativo, devido ao fato de examinar e constatar as diferenças entre os métodos abordados no presente artigo.

---

<sup>43</sup> CORTELAZZO, Angelo Luiz (et al). **Metodologias Ativas e Personalizadas de Aprendizagem Para Refinar Seu Cardápio Metodológico**. Rio de Janeiro: Alta Books, 2018, p.98.

Por fim, o questionário foi aplicado a alunos do 1º ao 10º semestre do Curso de Direito do Centro Universitário Christus no turno na manhã. As perguntas feitas aos estudantes e os dados obtido com as respostas serão auferidos no tópico que segue.

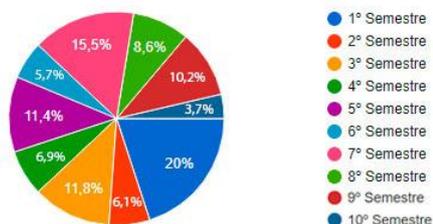
#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A respeito da superação do modelo baseado na fala do professor, por intermédio das Metodologias Ativas de ensino, destacam-se os dados obtidos com as respostas dos questionários pelos alunos do Centro Universitário Christus, a fim de compreender a visão dos discentes acerca do processo de ensino-aprendizagem.

O estudo dos questionários se deu a partir de uma amostra de respostas de 245 alunos, estes divididos em 49 alunos do 1º semestre, 15 alunos do 2º semestre, 29 alunos do 3º semestre, 17 alunos do 4º semestre, 28 alunos do 5º semestre, 14 alunos do 6º semestre, 38 alunos do 7º semestre, 21 alunos do 8º semestre, 25 alunos do 9º semestre e 9 alunos do 10º semestre.

1. Qual semestre você está cursando?

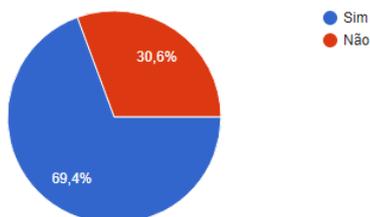
245 respostas



O resultado proveniente das respostas dos discente certificou que 30,6% dos discentes não se identificam com a metodologia de ensino tradicional.

2. Você se identifica com a metodologia do ensino tradicional?

245 respostas

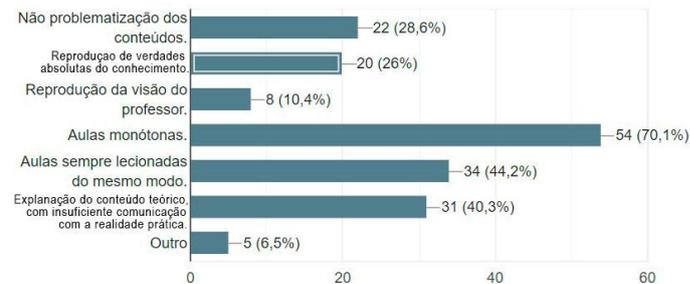


Posto isso, 28,6% consideram que não existe uma problematização dos conteúdos abordados em sala; 26% consideram que consiste em reprodução de verdades absolutas do conhecimento; 10,4% consideram que consiste em transmissão da visão do professor; 70,1% consideram as aulas monótonas; 44,2%

consideram que as aulas são sempre lecionadas do mesmo modo; 40,3% consideram que há explanação do conteúdo teórico com insuficiente comunicação com a realidade prática do direito.

### 3. Em caso negativo, por quê?

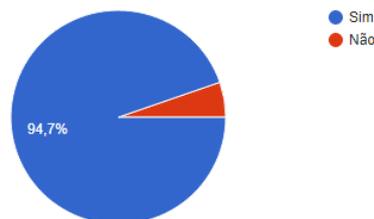
77 respostas



Além disso, auferiu-se que 94,7% dos discentes entendem em que consistem as metodologias ativas de ensino.

### 4. Você entende o que são as Metodologias Ativas?

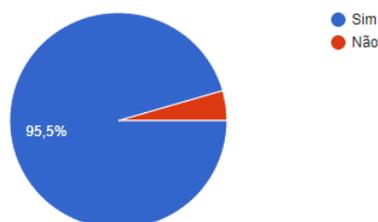
245 respostas



Outrossim, constatou-se que 95,5% dos docentes fazem o uso de métodos ativos de transmissão do conhecimento. Ainda, 79,8% dos discentes responderam que esses métodos são aplicados por um número de 1 a 3 professores.

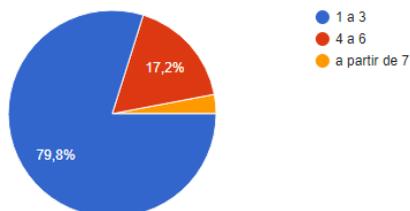
### 5. Os seus professores fazem uso de Metodologias Ativas?

245 respostas



6. Em caso positivo, quantos professores fizeram uso?

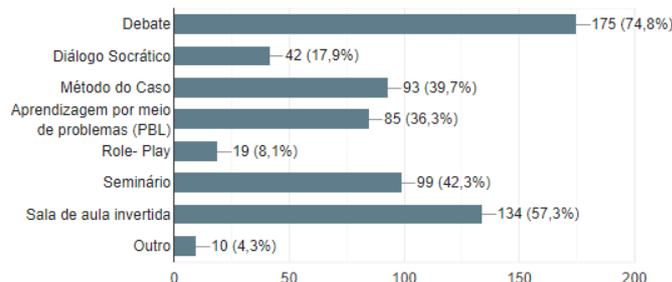
233 respostas



Nessa perspectiva, os alunos manifestaram acerca de quais metodologias são empregadas. Logo, 74,8% aplicam debate; 17,9% aplicam diálogo socrático; 39,7% aplicam método do caso; 36,3% aplicam aprendizagem por meio de problemas (PBL); 8,1% aplicam role-play; 42,3% aplicam seminários; 57,3% aplicam sala de aula invertida e 4,3% aplicam outros métodos.

7. Os seus professores se utilizaram de quais metodologias?

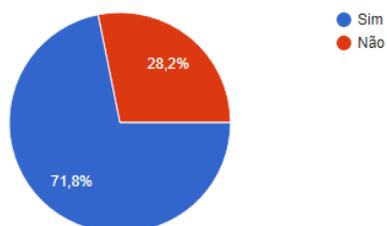
234 respostas



Ademais, 28,2% dos alunos disseram não ter se identificado com o método ativo ao ser aplicado pelos professores.

8. Você se identifica com o método ativo de ensino, quando os seus professores o utilizam?

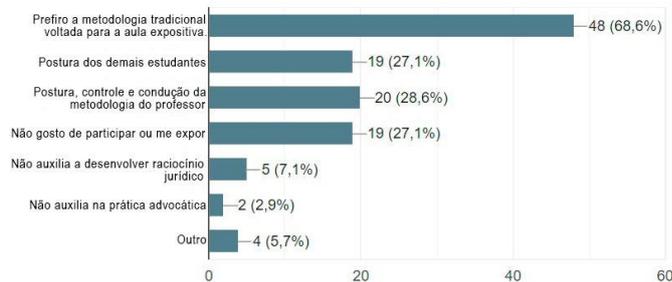
245 respostas



Isto, em virtude de 68,6% preferir o método expositivo; 27,1% não concordar com a postura dos demais estudantes; 28,6% não achar adequada a postura, o controle e a condução da metodologia pelo professor; 27,1% não gostar de participar ou se expor; 7,1% acreditar que não auxilia a desenvolver raciocínio jurídico; 2,9% entender que não auxilia na prática advocatícia.

### 9. Em caso negativo, por quê?

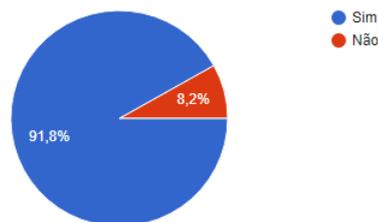
70 respostas



Por fim, 91,8% dos discentes acreditam que a utilização desses métodos contribui para o crescimento pessoal e acadêmico.

### 10. Você percebe que a utilização dessas metodologias contribui para o seu crescimento pessoal e acadêmico?

245 respostas



Diante dos dados expostos percebe-se que a maioria dos discentes compreendem em que consistem as metodologias ativas e entendem que elas são importantes para o crescimento pessoal e acadêmico.

Além disso, auferiu-se que o educando se identifica com o ensino tradicional e que existe aceitação das metodologias ativas. Contudo, depreende-se, ainda existir resistência dos alunos em relação ao método ativo, a partir da minoria, isto é 8,2%, dos alunos responderem que não se identificam com as metodologias ativas quando os professores utilizam.

Depreende-se da análise feita na revisão de literatura que o método expositivo se baseia na preleção oral do professor e não está condicionado a uma ação do aluno para ser realizado. Em contrapartida, o método participativo se encontra condicionado a três aspectos. São eles: o interesse e a disposição do professor em aplicar uma metodologia ativa, a colaboração do aluno em participar da realização do método e a escolha e a preparação do método a ser aplicado. Esses aspectos estão interligados e, inexistindo um deles, o método ativo pode não provocar a eficácia

esperada e não proporcionar as habilidades visadas como resultado da aplicação do método.

A pesquisadora corrobora com a visão de divergência apresentada na revisão de literatura, que, no contexto do ensino, os docentes desacordam quanto a aplicação de metodologias ativas em sala de aula. Alguns professores defendem o uso desse método em suas aulas, outros repudiam e se fundamentam no método expositivo.

Sob essa perspectiva, vale ressaltar que a aplicação do método ativo requer um prévio planejamento pelo professor e, em virtude disso, muitos dirigem suas aulas com fundamento no método expositivo e nele repousam a forma de transmissão de conteúdo, isto é, de ensino. Além disso, ressalta-se que os professores dispostos a aplicar esses métodos podem encontrar uma barreira chamada aprovação dos discentes.

O corpo discente consiste em aspecto fundamental para aplicação e funcionamento das metodologias ativas de ensino. Sem a participação dos alunos não é possível a realização efetiva de uma dessas metodologias, pois elas estão voltadas para a assunção de uma posição ativa, isto é, ação, engajamento e envolvimento dos estudantes na produção do conhecimento. Enfatiza-se que, em sala de aula, o professor assumirá o papel de orientador.

Ainda, a resistência estudantil em relação à aplicação dessas metodologias está voltada, em sua maioria, para a simples preferência ao método expositivo, conforme demonstram os gráficos anteriormente apresentados.

Expressa-se que o método expositivo acompanha o aluno desde o seu ingresso na educação até o nível superior, estando, assim, enraizado na visão que o aluno possui acerca do processo de ensino-aprendizagem. Essa perspectiva corrobora com a resistência às metodologias ativas de ensino. Com isso, é difícil para o discente “abrir espaço” e experimentar uma nova perspectiva de ensino-aprendizagem.

Ademais, ressalta-se que a escolha de uma metodologia e o preparo para aplicá-la são essenciais para que seja possível a realização de métodos ativos de ensino, pois as metodologias, em sua particularidade, buscam desenvolver habilidades diferentes, e requerem um planejamento prévio, para adequar a metodologia ao contexto da disciplina, do conteúdo, dos alunos e das habilidades a serem desenvolvidas.

## 5 CONCLUSÃO

Destarte, a partir da compreensão dos métodos objetos do presente artigo e da análise dos resultados do questionário aplicado aos alunos do turno da manhã do Curso de Direito do Centro Universitário Christus, conclui-se que o ensino jurídico tradicional, fundamentado no método expositivo, é ineficiente para o aprendizado em níveis mais elevados. Contudo, não deve ser descartado, pois possui sua importância, sendo eficiente para apresentar, sintetizar e transmitir conteúdo. Além disso, percebe-se, nas metodologias ativas de ensino, um método eficaz para proporcionar aos alunos a produção de habilidades diversas.

Ademais, o presente artigo traduz-se no resultado de que os discentes entendem em que consistem as metodologias ativas de ensino e compreendem que elas são importantes para o desenvolvimento pessoal e acadêmico enquanto discente.

Sob essa ótica, destaca-se a aceitação das Metodologias Ativas de Ensino pelos educandos, apesar de ainda existir resistência quanto a aplicação desses métodos.

Apesar de o método expositivo estar enraizado no contexto educacional brasileiro e na percepção de docentes e discentes, ressalta-se a importância da aplicação de métodos ativos, evidenciada na revisão de literatura, e a necessidade de debater acerca da aplicação desses métodos e experimentá-los para uma renovação do ensino jurídico.

Acrescenta-se que, nessa perspectiva, o Centro Universitário Christus visa dar mais eficácia ao processo de ensino-aprendizagem e, assim, tem promovido mudanças institucionais e capacitações aos docentes para alcançar essa finalidade e apresentar aos discentes essa realidade metodológica, necessária ao aperfeiçoamento do ensino jurídico. A partir da conclusão do presente artigo, surgem novos questionamentos, os quais são: O que pensam os docentes acerca dessa temática? Como efetivar o uso de metodologias ativas? Como romper com a resistência dos alunos em relação ao método ativo de ensino?

## REFERÊNCIAS

ARAUJO, Danilo Borges dos Santos Gomes de; GOMES JÚNIOR, Roberto Lincoln de Sousa. Método do Caso na Direito GV: os Casos Mendes Júnior vs. Banco do Brasil e Mendes Júnior vs. Chesf . ou: uma Particular Narrativa da Produção e da Utilização de Estudos de Caso na Graduação da Direito GV , com Testemunhos do Professor e do Aluno. *In*: FERFEBAUM, Marina; GHIRARD, José Garcez. **Ensino do Direito para um Mundo em Transformação**. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2012.

BARRETO FILHO, Oscar. Novos métodos no ensino do direito: a experiência americana. **Revista da Faculdade de Direito**, Universidade de São Paulo, v. 63, p. 355-378, 1968.

BRASIL. **Lei 11 de agosto de 1827**, Dispõe sobre Cursos de Ciências Jurídicas e Sociais, um na cidade de São Paulo e outro na de Olinda. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM.-11-08-1827.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM.-11-08-1827.htm) Acesso em: 6 mar. 2019.

BRASIL, Ministério da Educação. **Censo da Educação Superior 2017**. Brasília, 2018. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/setembro-2018-pdf/97041-apresentac-a-o-censo-superior-u-ltimo/file> . Acesso em: 04 jun. 2019.

BRASIL, Ordem dos Advogados do Brasil. **Quadro de Advogados regulares e recadastrado**. Disponível em: <https://www.oab.org.br/institucionalconselhofederal/quadroadvogados> Acesso em: 04 jun. 2019.

CORTELAZZO, Angelo Luiz (et al). **Metodologias Ativas e Personalizadas de Aprendizagem Para Refinar Seu Cardápio Metodológico**. Rio de Janeiro: Alta Books, 2018.

DAROS, Thuine. Metodologias ativas: aspectos históricos e desafio atuais. *In*: CAMARGO, Fausto; DAROS, Thuine. **A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo**. Porto Alegre: Penso, 2018.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.

GHIRARDI, José Garcez. **Métodos de ensino em Direito: conceitos para um debate**. Saraiva, 2009.

GIL, Antonio Carlos. **Didática do Ensino Superior**. São Paulo: Atlas, 2010.

GIL, Antonio Carlos. **Metodologia do ensino superior**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

LOBATO, Anderson Orestes Cavalcante. A crise do Ensino Jurídico: mitos e perspectivas. **Educ**, Porto Alegre, v.1, n.2, 2003, p.28-33.

MAIA, Christianny Diógenes; DIÓGENES, Thanara Rocha. Crítica ao Ensino Jurídico Brasileiro. In: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves (orgs.). **Ensino jurídico: os desafios da compreensão do direito**. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012.

MASETTO, Marcos Tarciso; TAVARES, Cristina Zukowsky; WILD, Andrea. Metodologias Ativas em Cursos de Graduação em Direito. Fortaleza: **EdUECE-Livro 2 04207**, p.2.

MOTA, Rafael Gonçalves. A evolução histórica do ensino jurídico no Brasil. In: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves (orgs.). **Ensino jurídico: os desafios da compreensão do direito**. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012.

NEVES, Rita de Araújo. O ensino jurídico e o reconhecimento de sua crise. **JURIS-Revista da Faculdade de Direito**, Rio Grande, v. 11, p. 111-122, 2005.

OLIVO, Luis Carlos Cancellier de. Origens históricas do ensino jurídico brasileiro In: RODRIGUES, Horacio Wanderlei. **Ensino jurídico: para que(m)?**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2000.

POH, M.; SWENSON, N.C, PICARD, R.W. A Wearable Sensor for Unobtrusive, Long-Term Assessment of Electrodermal Activity. **IEEE Transactions on Biomedical Engineering**, v. 57, n. 5, p.1243-1252. Maio. 2010;

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Ensino Jurídico e Direito Alternativo**. São Paulo: Acadêmica, 1993.

SANTOS, Thalyta Dos. As Clínicas de Direitos Humanos como Ferramenta para a Prática do Ensino Humanístico do Direito. **Revista de Pesquisa e Educação Jurídica**, Curitiba, v. 2, n. 2, 2016.

VIEIRA, Oscar Vilhena. Desafios do Ensino Jurídico num Mundo em Transição: Projeto do Direito GV. In: FERFEBAUM, Marina; GHIRARD, José Garcez (Orgs). **Ensino do Direito para um Mundo em Transformação**. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2012.

## MONITORIA: UMA EXPERIÊNCIA HERMENÊUTICA DE DIÁLOGO

Elen Almeida Moreira<sup>1</sup>  
Cristiano Aguiar Portela Moita<sup>2</sup>

### RESUMO

Este artigo tem por objetivo investigar a atividade da monitoria e se esta tem, essencialmente, uma estrutura de diálogo. Mas não qualquer tipo de diálogo; antes, uma experiência hermenêutica. Para tanto, o artigo terá a seguinte estrutura: inicialmente, serão apresentadas três situações típicas da atividade de monitoria a fim de identificar como se dá a experiência hermenêutica em cada uma delas; em seguida, será apresentado como a hermenêutica filosófica aborda o problema do diálogo como fenômeno tipicamente hermenêutico; por fim, verificar-se-á se a atividade de monitoria tem, em alguma medida, a estrutura de diálogo, representando assim uma autêntica experiência hermenêutica. O referencial teórico é construído na bibliografia que constitui a hermenêutica filosófica (Verdade e Método) e que trata dela, como os artigos apresentados. Nisso, a pesquisa realizada pode ser caracterizada, quanto à técnica de pesquisa, como bibliográfica, e, quanto ao método de abordagem, qualitativa. Além disso, experiências vivenciadas durante o período de iniciação à docência serão relatadas e, posteriormente, analisadas, o que permite qualificar a pesquisa, de certo modo, como empírica e explicativa. Como resultados e, até mesmo, justificativa para esta pesquisa acadêmica, têm-se que as relações em sala de aula são eminentemente dialogais e o monitor está duplamente inserido nestas, como professor e como aluno. Assim, compreender a relação de diálogo é crucial para entender o ambiente acadêmico.

**Palavras-chave:** Iniciação à docência. Hermenêutica filosófica. Experiência hermenêutica. Diálogo autêntico. Relações acadêmicas.

---

<sup>1</sup>Aluna do Curso de Direito da Unichristus. Bolsista do Programa de Iniciação à Docência da Unichristus. [elenalmeidamoreira@hotmail.com](mailto:elenalmeidamoreira@hotmail.com)

<sup>2</sup>Mestre pela Universidade Federal do Ceará. Professor de Hermenêutica Jurídica e Aplicação do Direito da Unichristus. [cristiano\\_apm@hotmail.com](mailto:cristiano_apm@hotmail.com)

## ABSTRACT

The purpose of this article is to investigate the activity of tutoring and if this has, essentially, the structure of dialogue. But not any kind of dialogue; rather, a hermeneutical experience. In order to do so, the article will have the following structure: initially, three typical situations of the monitor activity will be presented in order to identify how the hermeneutical experience happens in each of them; then it will be presented how philosophical hermeneutics addresses the problem of dialogue as typically hermeneutic phenomenon; finally, it will be verified if the tutoring activity has, in any way, the structure of dialogue, thus representing an authentic hermeneutic experience. The theoretical reference is constructed in the bibliography that constitutes the philosophical hermeneutic (Truth and Method) and that deal with it, as the presented articles. So the research can be characterized, as far as the research technique as bibliographical, and the method of approach is qualitative. In addition, experiences during the period of initiation to teaching will be reported and later analyzed, which allows to qualify the research, in some way, as empirical and explanatory. In what concerns the results and even the justification for this academic research, it was verified that the relations in the classroom are eminently dialogical and the tutor is inserted in these twice, as teacher and as student. Thus, understanding the dialogue relationship is crucial to understanding the academic environment.

**Keywords:** Introduction to teaching. Philosophical hermeneutics. Hermeneutic experience. Authentic dialogue. Academic relations.

## 1 INTRODUÇÃO

A experiência hermenêutica, em sua forma mais elevada trata da abertura de um ser ao outro, de modo que possa prevalecer um processo de compreensão mútuos.<sup>3</sup>

Ao abordar a necessidade de certa “abertura” para ocorrer uma experiência hermenêutica, é natural remeter-se a estrutura lógica da pergunta, que é a base para o início de qualquer diálogo autêntico.<sup>4</sup>

Assim, o objetivo do presente trabalho é estabelecer um comparativo entre o diálogo e a atividade exercida pelo monitor, com base, principalmente na estrutura de uma pergunta, a fim de demonstrar o caráter de experiência hermenêutica que a função de monitor possui.

Este trabalho se justifica a partir do momento em que se assume que entender a estrutura do diálogo é fundamental para a compreensão das relações em sala de aula, tendo em vista que estas são, eminentemente, relações de diálogo. Assim, a busca pela compreensão do ambiente acadêmico perpassa necessariamente o entendimento da estrutura do diálogo.

Vale ressaltar, ainda, que por se tratar de uma investigação baseada em experiências vivenciadas no programa de monitoria, esta pesquisa qualifica-se como empírica, tendo como principal fonte a observação direta. Por esse motivo, também, justifica-se a utilização da primeira pessoa no início do trabalho, quando serão narradas experiências pessoais vivenciadas no programa.

Configura-se também como bibliográfica, acerca da técnica utilizada na pesquisa, pela utilização da obra de Gadamer para investigar a temática sob a perspectiva da hermenêutica filosófica e como qualitativa, quanto ao método de abordagem.

O trabalho se subdividirá na análise dos variados tipos de perguntas segundo Gadamer e na abordagem utilizada pela hermenêutica filosófica sobre o assunto. Por fim, analisar-se-ão as características da atividade da monitoria que a qualificam como experiência hermenêutica.

---

<sup>3</sup> ALMEIDA, Custódio Luís Silva de. *Hermenêutica e dialética: dos estudos platônicos ao encontro com Hegel*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002. p. 175.

<sup>4</sup> MOITA, Cristiano. **Entre hermenêutica filosófica e hermenêutica jurídica: do caráter produtivo da compreensão a uma crítica ao argumento intencionalista**. 61 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Ceará, Fortaleza: 2016, p. 58.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 Três exemplos de diálogos**

#### *2.1.1 Plantão tira-dúvidas: “Pergunta pedagógica”*

Sabe-se que a experiência da monitoria, como programa de iniciação à docência, desenvolve-se principalmente nos plantões tira-dúvidas. Na ocasião, os monitores exercitam sua própria didática, uns utilizam o espaço apenas para tirar dúvidas, outros, por vezes, ministram aulas completas de acordo com o plano de ensino de seus orientadores.

Dessa forma, nota-se que há um processo de explanação do conteúdo em ambos os casos, seja por uma dúvida provocada pelos alunos ou mesmo pela atividade de professor. Assim, mesmo que involuntariamente, em muitas ocasiões, durante meu horário disponível na biblioteca para conversar com os alunos, pude utilizar os métodos de aprendizagem já muito conhecidos pelos alunos nas salas de aula.

Sob essa ótica, um método bastante eficiente para me auxiliar nas explicações foram as chamadas perguntas pedagógicas. Durante as explicações para os alunos nos plantões, provocava perguntas para, logo em seguida, respondê-las.

Essas questões se demonstraram eficientes, pois, por vezes, foram antecipações de perguntas dos próprios alunos. É interessante notar que na pergunta pedagógica nos casos narrados não havia notadamente um autor da questão, tendo em vista que era eu quem propunha a pergunta e respondia.

#### *2.1.2 Sala de aula: “Pergunta retórica”*

Além do caso já abordado, a experiência da monitoria perpassa também o âmbito da sala de aula. Os professores inseridos no programa, desejando tornar a iniciação à carreira acadêmica a mais verídica possível, realizam inserções dos monitores em sala de aula, onde estes podem atuar como docentes e ainda dispor do apoio de seu orientador.

Em uma das ocasiões de inserção em sala de aula, lancei questões aos alunos para despertar o interesse destes pelo tema e, mais uma vez, apresentei a resposta sem esperar alguma reação imediata da turma. Isto porque a pergunta interposta foi apenas um mecanismo de auxílio para desenvolver a dinâmica na sala de aula.

Nesse tipo de pergunta em específico, chamada de pergunta retórica, percebe-se uma grande semelhança com a pergunta pedagógica, pois em ambos os casos não há de fato quem a pergunte.

### *2.1.3 Reunião com o professor ou estudo individual: “Pergunta autêntica”*

Além da atuação como docente, é evidente que o monitor precisa estar sempre “afiado” com o conteúdo da disciplina em que atua. Nada mais justo do que entender que o monitor, assim como o professor como bem se sabe, está constantemente estudando os temas abordados.

Nesse processo, surgiu, por vezes, outro tipo de pergunta, a denominada pergunta autêntica. Quando eu estava lendo sobre a matéria, ou até mesmo em debates com o orientador, surgiram dúvidas, questões nas quais para obter realmente o aprendizado, precisei assumir minha própria ignorância acerca do tema, no sentido de que eu não compreendia integralmente o assunto proposto.

Para exemplificar com mais precisão, posso citar um assunto específico do qual não me recordava bem e, ao estudar para ir ao plantão tira-dúvidas, me surgiram inúmeras questões. Nesse momento, pude constatar a presença de perguntas autênticas, pois assume que a única maneira de obter o conhecimento almejado seria por meio do questionamento, seja ao professor quanto a possibilidade de recorrer a outros materiais.

## **2.2 A pergunta autêntica e a *docta ignorantia* como requisitos para a compreensão**

A estrutura da pergunta se trata, primordialmente, do seu sentido de orientação, do seu limite de abertura e da negatividade que lhe é própria<sup>5</sup>. Isto significa que, ao realizar uma pergunta, deve direcionar o autor aonde ele efetivamente deseja chegar com aquele questionamento, bem como delimitar seu objeto e, por fim, assumir que se está perguntando a fim de obter respostas das quais ainda não se dispõe, algo que ainda não se sabe.

No entanto é interessante mencionar que uma pergunta não requer, necessariamente, a presença das três características e isto pode ser analisado em vista das situações narradas anteriormente.

Percebe-se que alguns dos tipos de pergunta, como no caso daquelas realizadas a fim de auxiliar as explicações da monitora, não possuem, por exemplo, o fator da negatividade, tendo em vista que não há alguém que esteja realmente perguntando, alguém que esteja admitindo ser ignorante acerca do assunto. Essas perguntas podem ser chamadas de pedagógicas e retóricas<sup>6</sup>.

Vale ressaltar que Gadamer busca conceituar esses dois tipos de pergunta com o intuito de distingui-las, contudo, estas acabam por se confundir a partir de sua característica comum de não há, efetivamente, alguém configurando o “polo passivo” do questionamento, alguém que busque conhecimento por meio da pergunta, sendo utilizadas apenas como meio de explanação de alguma matéria.

Existe, ainda, um terceiro tipo de pergunta, como exposto na terceira situação, em se tratando do estudo da monitora ou em debates com o professor, a chamada pergunta autêntica. Essa pergunta possui, em sua essência, as três características mencionadas, há uma direção, própria de toda pergunta, combinada com seu limite de abertura e a negatividade.

O último aspecto, a negatividade, pode-se dizer que é a essência da pergunta autêntica, em virtude da assunção de ignorância do indivíduo perante algum tema ou assunto específico. Propõe-se a pergunta autêntica a partir do momento em que se assume que é por meio desta que se obterá o conhecimento.

Nesse ponto, busca-se evidenciar a relação do estudo da pergunta com o tema proposto para o presente trabalho e essa conexão deve-se ao fato de que a pergunta é fator primordial para o diálogo. É por meio desta que se inicia uma

---

<sup>5</sup> GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e Método**. Tradução de Flávio Paulo Meurer. 3 ed. Petrópolis: Vozes, 1999. p. 533.

<sup>6</sup> GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e Método**. Tradução de Flávio Paulo Meurer. 3 ed. Petrópolis: Vozes, 1999. p. 536.

conversação e é o tipo desta que determina que a espécie de diálogo que se seguirá entre os indivíduos. Por exemplo, uma pergunta autêntica levará os envolvidos a uma experiência de diálogo autêntica.<sup>7</sup>

Dessa forma, é valioso citar um exemplo importante de diálogo produtivo entre um professor e um aluno que se iniciou a partir de uma pergunta autêntica, permitindo a formulação de uma famosa teoria estudada na atualidade.

A teoria da autopoiese<sup>8</sup>, mundialmente estudada no ramo da biologia e em diversos outros, foi desenvolvida por Humberto Maturana, como o autor aborda no prefácio de sua obra, e surgiu a partir deste questionamento imposto ao professor em sala de aula. Este havia acabado de regressar ao Chile para lecionar no curso de biologia da Universidade do Chile. Havia acabado de concluir seu doutorado na matéria e se sentia confiante para ensinar.

Ao fim da aula sobre os seres vivos, um aluno o questionou qual seria o início da vida e como este poderia constatar tal fato. Maturana descreve a sensação que sentiu no momento, ele havia algo pronto para refutar a pergunta do aluno.

No entanto, o professor percebeu que, realmente, não sabia a resposta para o questionamento do aluno, pelo que pediu um ano para que pudesse aprofundar seus estudos e obter a resposta, iniciando, então, seus estudos dos quais resultaram a obra “De Máquinas y Seres Vivos: autopoiesis, la organización de lo vivo”.<sup>9</sup>

Esta narrativa apresenta uma importante função para o presente trabalho, quando se percebe o papel de protagonista que possui uma pergunta autêntica no processo de conhecimento do indivíduo.

A pergunta autêntica trata essencialmente da experiência hermenêutica. Esta é sempre uma experiência negativa, a qual possui também um sentido produtivo. Gadamer faz essa constatação quando descreve a confrontação do indivíduo com um objeto, por exemplo, ao perceber que a experiência se trata do reconhecimento de que anteriormente não o havíamos notado como este realmente é e, após a experiência, possuímos um novo olhar: “Essa formação ocorre, antes,

---

<sup>7</sup> ALMEIDA, Custódio Luís Silva de. *Hermenêutica e dialética: dos estudos platônicos ao encontro com Hegel*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002. p. 180.

<sup>8</sup> MATURANA, Humberto; VARELA, Francisco. *De Máquinas y Seres Vivos: autopoiesis, la organización de lo vivo*. Buenos Aires: Lumen, 2003. p. 10.

<sup>9</sup> MATURANA, Humberto; VARELA, Francisco. *De Máquinas y Seres Vivos: autopoiesis, la organización de lo vivo*. Buenos Aires: Lumen, 2003. p.10.

peço pelo fato de que as generalizações falsas são constantemente refutadas pela experiência, e coisas tidas por típicas não de ser destipificadas.”<sup>10</sup>

Assim, a pergunta autêntica trata dessa negatividade que também lhe é inerente, de assumir, primeiramente, que existem visões e conhecimentos ainda não sabidos e que estes só podem ser adquiridos por meio da proposição de uma pergunta. É conceituada a partir do que se conhece como docta ignorantia socrática, o “saber que não se sabe”.

A título de alerta aos leitores, cabe destacar que os tipos de pergunta expostos até então não podem ser confundidos com as perguntas tortuosas ou falaciosas. Nestas, seus autores buscam apenas se sobressair diante da situação e não desejam obter algum conhecimento, mas se destacar. Por exemplo, ocasiões em que aquele que pergunta busca fazer com que o outro erre algo ou pergunta com o intuito de se destacar em um assunto de já domina.

### **2.3. A visão da Hermenêutica Filosófica sobre o tema**

#### *2.3.1 Entendendo o processo de compreensão*

O estudo da pergunta como tópico inaugural do presente trabalho é importante a partir do momento em que se compreende que esta é a fonte que impulsiona o círculo da compreensão do qual trataremos a partir de então.<sup>11</sup>

Assim, expostos as espécies de perguntas e como estas são importantes na construção do diálogo, cabe agora explanar acerca da interpretação a ser realizada pelos participantes do diálogo, ou seja, o processo de compreensão que ocorrerá a partir de então.

A compreensão, ou o entendimento, tornou-se objeto de estudo de inúmeros filósofos. A aquisição da sabedoria é objeto de fascínio de alguns pensadores. Muitos tentaram por vezes “reduzir” as ciências humanas a condição lógica que perpassa as ciências exatas, criando métodos para a compreensão.

No entanto, a começar, Heidegger percebeu que a compreensão humana estava intimamente ligada a uma estrutura prévia individual que atua intensamente no processo de compreensão.<sup>12</sup>

---

<sup>10</sup>GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e Método**. Tradução de Flávio Paulo Meurer. 3 ed. Petrópolis: Vozes, 1999, p 520.

<sup>11</sup> BLEICHER, Joseph. **Contemporary hermeneutics: Hermeneutics as method, philosophy and critique**. 6 ed. Londres: Routledge, 1993, p. 114.

Diante disso, os autores desenvolvem o conceito ao perceber que tal estrutura se forma a partir da tradição de cada indivíduo. Cabe ressaltar, previamente, que Gadamer afirmava que o processo de interpretação era “dialogal”, o que significa que ocorreria a partir de uma interação entre o objeto e o indivíduo, ou até mesmo duas pessoas, na qual um estaria sobre a influência do outro.<sup>13</sup>

Desenvolve, então, a chamada “fusão de horizontes”. Como mencionado, Gadamer corrobora com Heidegger ao tratar da pré estrutura que cada indivíduo possui, mas a chama de “horizonte”.<sup>14</sup> O horizonte de cada um é formado a partir de experiências vividas por ele, com influências também do contexto histórico no qual está inserido.

A fim de explicar o conceito da fusão que ocorre no processo de compreensão, Jean Grondin, estudioso de Gadamer, a exemplifica como uma fusão de metais. Para se unirem, os metais são fundidos e então misturados, de modo que, ao final do processo, já não se pode separá-los, pois formam uma nova substância.<sup>15</sup>

Nesse ponto, faz-se importante ressaltar que a fusão de horizontes ocorre em diversas ocasiões, não só na interpretação de um texto ou na apreciação de uma obra de arte, mas também em um diálogo.

Em um diálogo, há o contato direto entre dois ou mais horizontes e ocorre uma verdadeira troca de ideias ou de experiências. Para ter um diálogo autêntico, além da derivação de uma pergunta autêntica, como mencionado, é preciso de uma suspensão e uma abertura, ou seja, suspensão de preconceitos, a qual nunca será total, pois o indivíduo não consegue abster-se completamente daquilo que é, e uma abertura ao que é dito pelo outro.

---

<sup>12</sup> HEIDEGGER, Martin, Ser e tempo. Tradução de Márcia Sá Cavalcante Schuback. 15 ed. Petrópolis: Vozes, 2005. p. 205. No mesmo sentido, conferir GRONDIN, Jean. What is the hermeneutical circle?. **The Blackwell Companion to Hermeneutics**, Oxford, p. 299-305, 2016. Disponível em: <[https://www.academia.edu/13944229/What\\_is\\_the\\_hermeneutical\\_circle](https://www.academia.edu/13944229/What_is_the_hermeneutical_circle)>. Acesso em: 20 nov 2018.

<sup>13</sup> GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e Método**. Tradução de Flávio Paulo Meurer. 3 ed. Petrópolis: Vozes, 1999, p 457

<sup>14</sup> GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e Método**. Tradução de Flávio Paulo Meurer. 3 ed. Petrópolis: Vozes, 1999, p 457. Conferir também SCHIMIDT, Lawrence K. **Hermenêutica**. Tradução de Fábio Ribeiro. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 146.

<sup>15</sup> GRONDIN, Jean. La fusion des horizons: La version gadamérienne de l'adaequatio rei et intellectus?. **Archives de philosophie: recherches et documentation**. França, v. 68, n. 3, p. 401-418, 2005. Disponível em: <[https://www.academia.edu/9240126/La\\_fusion\\_des\\_horizons.\\_La\\_version\\_gadam%C3%A9rienne\\_d\\_e\\_ladaequatio\\_rei\\_et\\_intellectus](https://www.academia.edu/9240126/La_fusion_des_horizons._La_version_gadam%C3%A9rienne_d_e_ladaequatio_rei_et_intellectus)>. Acesso em: 16 nov. 2018.

Ambos os autores mencionados também desenvolvem o conceito do círculo hermenêutico<sup>16</sup>, no qual ocorre efetivamente o processo de compreensão. Este se trata da concretização da fusão de horizontes, é dentro deste que a fusão se dá, onde ocorre a verdadeira mistura e influência dos preconceitos e da pré-estrutura.

Gadamer desenvolve o conceito e apresenta um espiral da compreensão. Para exemplificar, pode-se imaginar uma rampa em espiral e que para subir de andar é necessário dialogar. Toda vez que se dialoga ocorre uma fusão de horizonte e se sobe um andar na rampa, isto porque depois da fusão o indivíduo não possui mais o mesmo horizonte que possuía no início, por isso continua subindo. É interessante observar também que a espiral<sup>17</sup> tende ao infinito, ou seja, o indivíduo tende a expandir seu horizonte constantemente.

Sob essa ótica, tem-se que o diálogo autêntico, a verdadeira experiência autêntica, trata-se, na verdade, de ir além do horizonte hermenêutico do indivíduo. Quando se assume que não se sabe algo, nota-se que a matéria não está inserida no horizonte de conhecimento da pessoa, então, no momento em que se lança uma pergunta autêntica, busca-se ir além do que se conhece, ou seja, ir além do horizonte hermenêutico.

Assim, um diálogo autêntico possui primordialmente essa característica de transposição e aquisição de um novo horizonte, como a própria experiência da fusão de horizontes em si.

Dito isto, analisar-se-á as relações dialogais na qual o monitor se insere, o diálogo constante que exercita com os demais alunos e com o professor, e como se insere no círculo da compreensão de cada tipo de diálogo.

### *2.3.2 A monitoria como atividade de diálogo*

Em sala de aula, é ainda muito valorizado o método de aula expositivo, no qual os diálogos são extremamente limitados. No entanto, a percepção de que o aluno precisa ser protagonista se deu aprendizado vem tomando espaço no âmbito

---

<sup>16</sup> GRONDIN, Jean. What is the hermeneutical circle?. **The Blackwell Companion to Hermeneutics**, Oxford, p. 299-305, 2016. Disponível em:

<[https://www.academia.edu/13944229/What\\_is\\_the\\_hermeneutical\\_circle](https://www.academia.edu/13944229/What_is_the_hermeneutical_circle)>. Acesso em: 20 nov. 2018.

<sup>17</sup> Segundo Kaufmann, este conceito é desenvolvido por Winfried Hassemmer. KAUFMANN, Arthur.

**Filosofia do direito**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004. p. 70

acadêmico, fazendo com que os docentes valorizem as percepções individuais dos estudantes a partir da utilização de metodologias ativas.<sup>18</sup>

José Garcez Ghirard traz esse reconhecimento do aluno a partir da análise do filme Sociedade dos Poetas Mortos, no qual o professor Keating, docente de uma escola extremamente tradicional à época, ousa ao exigir com que os estudantes se envolvam com a disciplina de poesia, rompendo com o simples monólogo docente. A partir de então, os estudantes conseguem de fato “tomar gosto” pela poesia, o que otimizou seu desempenho e interesse de maneira inimaginável. O convite ao envolvimento do aluno nada mais é do que o início de um diálogo.<sup>19</sup>

Assim, consegue-se perceber que as relações em sala de aula são, eminentemente, dialogais e que este deve ser valorizado e estudado como forma de desenvolver o desempenho dos alunos.<sup>20</sup>

Em relação à atividade da monitoria, durante o período de realização da presente pesquisa, a monitora pode experienciar de fato a atividade de docente. As inserções em sala de aula foram ponto fundamental para o programa, pois permitiram que esta tivesse acesso ao tipo de diálogo experienciado entre um professor e o aluno.

No entanto, não se pode esquecer, como já mencionado, que o monitor antes de tudo é um aluno, que possui dúvidas e que, há pouco tempo, esteve no mesmo local hoje ocupado por seus alunos. Assim, é indubitável que o horizonte do monitor possui mais afinidade com o horizonte do aluno do que o do professor.

Dessa forma, é comum que as dúvidas levantadas por alunos muitas vezes na monitoria sejam mais facilmente resolvidas com exemplos fornecidos pelo monitor.

Além disso, ressalta-se que o diálogo e a fusão de horizontes que ocorre, por exemplo, em um plantão tira-dúvidas é respaldada pela aula do professor. Em sala de aula, o aluno teve um primeiro contato com a matéria e seu horizonte, de uma forma ou de outra, já foi expandido. O que resta ser realizado na monitoria é um verdadeiro aprofundamento do horizonte, eliminando dúvidas que possam ter remanescido.

---

<sup>18</sup> MOITA, Cristiano. Método Jigsaw: colaboração e engajamento do ensino superior. No prelo. p. 3.

<sup>19</sup> GHIRARDI, José Garcez. **O instante do encontro**: questões fundamentais para o ensino jurídico. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2012.

<sup>20</sup> MOITA, Cristiano. Método Jigsaw: colaboração e engajamento do ensino superior. No prelo. p. 22.

A fusão de horizontes, portanto, enquanto monitor ocorre tanto na figura de docente, quando um aluno dialoga com o monitor para tirar dúvidas, como na figura de aluno, pois o monitor também possui um horizonte mais restrito que o do professor, necessitando do auxílio deste para aprofundar e expandir sua compreensão.

### **3 MÉTODOS**

O presente artigo buscou fazer uma análise da atividade desenvolvida pela monitora no Programa de Iniciação à Docência, partindo de situações particulares, ao analisar casos práticos e o ponto de vista da hermenêutica filosófica, para se chegar à conclusão comparativa da monitoria como experiência hermenêutica, restando demonstrada a utilização do método de abordagem indutivo.

Tal característica de obtenção de um comparativo entre os desafios da monitora sob a perspectiva da hermenêutica filosófica, configura a abordagem do método de procedimento comparativo.

Como mencionado, foram apresentados inicialmente três situações típicas enfrentadas pela monitora, a fim de identificar a configuração da experiência hermenêutica em cada uma delas. Diante disso, nota-se que esta pesquisa é, sobretudo, empírica, a partir da utilização de experiências vivenciadas no programa de iniciação à docência e que a observação direta é a principal fonte.

Em seguida, abordou-se como a hermenêutica filosófica enfrenta a temática do diálogo como experiência hermenêutica, tendo sido utilizada a obra de Gadamer e seus estudiosos, o que classifica a pesquisa também como bibliográfica.

Ademais, cabe ressaltar que a investigação realizada apresenta-se como qualitativa, tendo em vista a análise de aspectos subjetivos da atividade da monitoria.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Primeiramente, entendeu-se que a pergunta é o ponto de partida para um diálogo e que esta delimita diretamente os rumos a serem tomados, ou seja, perguntas autênticas levam a diálogos autênticos.

A partir de então, analisou-se como o diálogo se apresenta nas relações acadêmicas e a principal conclusão é que estas são compostas pelo diálogo em sua essência. Assim, em buscar de entender as relações entre professores e aluno faz-se necessário compreender que tipos de diálogos são por eles travados.

Ademais, um diálogo é um exemplo concreto de uma fusão de horizontes. No momento em que duas pessoas conversam, seus horizontes, previamente limitados, se expandem e alcançam novo patamar.

Em sala de aula, não é diferente, mas o que se buscou no presente trabalho foi analisar os diálogos nos quais o monitor se insere. Dessa forma, percebeu-se que o monitor, com seu fito de iniciação à docência, está muitas vezes atuando como professor. No entanto, antes de tudo, o monitor é também aluno.

## **5 CONCLUSÃO**

Diante do exposto, ressalta-se, primeiramente, a indubitável presença do diálogo nas relações em sala de aula e como a compreensão deste é importante para o melhor aproveitamento destas relações.

No entanto, no presente artigo buscou-se dar um enfoque diferenciado ao diálogo vivenciado pelo monitor no programa de iniciação à docência, este que figura diversas vezes como professor e também aluno.

O horizonte do aluno possui mais afinidade com o horizonte do monitor do que com o do professor, tendo em vista que ambos são alunos e possuem, em tese, experiências muito próximas.

A experiência do círculo da compreensão e da fusão de horizontes entre o aluno e o monitor torna-se mais concreta, a partir do momento em que estes estão no mesmo patamar, ou seja, o aluno sente que o diálogo com o monitor por vezes é mais frutífero, pois existem ocasiões, por exemplo, em que as situações propostas pelo monitor para exemplificar a matéria tornam-se mais dinâmicas para o aluno do que as do docente.

Ressalta-se, ainda, que quando o aluno chega no plantão tira-dúvidas da monitoria, este já possui certo alicerce sobre a matéria, por mais que não tenha compreendido inteiramente o que o professor falou em sala de aula.

Dessa forma, evidencia-se que não se pode excluir o mérito do professor em sala de aula, obviamente, uma vez que também ocorre fusão de horizontes dentro desta. O professor precisa ter noção do horizonte do aluno para que possa transmitir a matéria e evitar que a aula se torne um mero monólogo, lembrando sempre da natureza dialogal da sala de aula, necessária para que este se faça entender.

Ao caracterizar o círculo da compreensão que ocorre na atividade da monitoria, faz-se necessário destacar a peculiaridade que lhe é inerente, haja vista a capacidade do monitor, em virtude de sua atividade, de configurar os dois polos do círculo: ensinando e aprendendo.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Custódio Luís Silva de. *Hermenêutica e dialética: dos estudos platônicos ao encontro com Hegel*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002.

BLEICHER, Joseph. **Contemporary hermeneutics: Hermeneutics as method, philosophy and critique**. 6 ed. Londres: Routledge, 1993.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e Método**. Tradução de Flávio Paulo Meurer. 3 ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

GHIRARDI, José Garcez. **O instante do encontro: questões fundamentais para o ensino jurídico**. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2012.

GRONDIN, Jean. La fusion des horizons: La version gadamérienne de l'adaequatio rei et intellectus?. **Archives de philosophie: recherches et documentation**. França, v. 68, n. 3, p. 401-418, 2005. Disponível em: <[https://www.academia.edu/9240126/La\\_fusion\\_des\\_horizons.\\_La\\_version\\_gadam%C3%A9rienne\\_de\\_ladaequatio\\_rei\\_et\\_intellectus](https://www.academia.edu/9240126/La_fusion_des_horizons._La_version_gadam%C3%A9rienne_de_ladaequatio_rei_et_intellectus)>. Acesso em: 16 nov. 2018.

GRONDIN, Jean. What is the hermeneutical circle?. **The Blackwell Companion to Hermeneutics**, Oxford, p. 299-305, 2016. Disponível em: <[https://www.academia.edu/13944229/What\\_is\\_the\\_hermeneutical\\_circle](https://www.academia.edu/13944229/What_is_the_hermeneutical_circle)>. Acesso em: 20 nov. 2018.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e tempo**. Tradução de Márcia Sá Cavalcante Schuback. 15 ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

KAUFMANN, Arthur. **Filosofia do direito**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

MATURANA, Humberto; VARELA, Francisco. **De Máquinas y Seres Vivos: autopoiesis, la organización de lo vivo**. Buenos Aires: Lumen, 2003.

MOITA, Cristiano. **Entre hermenêutica filosófica e hermenêutica jurídica: do caráter produtivo da compreensão a uma crítica ao argumento intencionalista.** 61 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Ceará, Fortaleza: 2016.

MOITA, Cristiano. **Método Jigsaw: colaboração e engajamento do ensino superior.** No prelo.

SCHIMIDT, Lawrence K. **Hermenêutica.** Tradução de Fábio Ribeiro. Petrópolis: Vozes, 2012.

## **NOVAS METODOLOGIAS PARA OTIMIZAÇÃO DO ENSINO JURÍDICO NO BRASIL – UM ESTUDO ACERCA DA TEORIA DO PODER CONSTITUINTE**

Lourena Pinheiro Mesquita<sup>1</sup>

Danilo Santos Ferraz<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Aborda-se, de início, o histórico do ensino jurídico no Brasil, enfatizando a preponderância e perpetuação da metodologia passiva até os dias atuais. Um apanhado evolutivo acerca dos métodos praticados ao longo dos anos mostra que há uma defasagem na relação professor/aluno e, conseqüentemente, na aprendizagem do discente, pois pouco se observam instrumentos diferentes das aulas-conferência, seminários e debates, que nem sempre permitem aos discentes uma participação efetiva nas aulas, pois acaba excluindo aqueles que não possuem desenvoltura para falar em público, além de eventuais constrangimentos e monopolização da palavra por alguns. Assim, faz-se necessário utilizar novos métodos e não apenas métodos antigos com uma nova aparência, trazidos à baila com o auxílio dos avanços tecnológicos, em especial para esta e as seguintes gerações, mais familiarizadas com o meio cibernético, que poderá ser estrategicamente alinhado a uma metodologia de ensino mais eficaz. Nesse contexto, por meio de estudos bibliográficos e documentais, além do próprio conhecimento empírico vivido em sala de aula, o estudo da teoria do Poder Constituinte será pano de fundo para sugerir novos métodos ativos a serem utilizados em sala de aula e demonstrar que, mesmo em matéria constitucional, que é conhecida pelo caráter abstrato, será viável manejar as aulas a partir de novos métodos e com ajuda de novas ferramentas tecnológicas.

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Christus (Unichristus). Vinculada ao Programa de Iniciação à Docência da Unichristus.

<sup>2</sup> Doutorando em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Ceará (UFC), Professor do Curso de Direito do Centro Universitário Christus (Unichristus) e vinculado como Orientador do Programa de Iniciação à Docência da Unichristus.

**Palavras-chave:** Ensino. Jurídico. Metodologia. Tecnologia. Poder Constituinte.

## **ABSTRACT**

We first approach the history of legal education in Brazil, emphasizing the preponderance and perpetuation of the passive methodology to the present day. An evolutionary survey of the methods practiced over the years shows that there is a lag in the teacher / student relationship and, consequently, in the student's learning, since there are few instruments other than lecture classes, seminars and debates that do not always allow students an effective participation in the classes, since it ends up excluding those who do not have the capacity to speak in public, besides eventual constraints and monopolization of the word by some. Thus, it is necessary to use new methods and not only old methods with a new appearance, brought to light with the help of technological advances, especially for this and the following generations, more familiar with the cybernetic medium, that can be strategically aligned to a more effective teaching methodology. In this context, through a bibliographical and documentary study, besides the own empirical knowledge lived in the classroom, the study of the theory of Constituent Power will be the background to suggest new active methods to be used in the classroom and demonstrate that, even in constitutional matter, which is known by the abstract character, it will be feasible to manage the classes from new methods and with the help of new technological tools.

**Keywords:** Teaching. Legal. Methodology. Technology. Constituent Power.

## **1 INTRODUÇÃO**

As metodologias usadas no ensino das disciplinas jurídicas são, basicamente, as mesmas até os dias de hoje. Restrita às metodologias passivas, os alunos dos cursos de Direito, historicamente, pouco têm acesso às aulas mais práticas e dinâmicas, algo tão necessário em disciplinas como Direito Constitucional.

As ferramentas da *internet*, a serem desenvolvidas a partir de microcomputadores, *tablets* e *smartphones*, tendem a facilitar os estudos em sala de

aula, reaproximando do discente os alunos que se mantêm desconfiados e distantes por conta da dogmática de ensino tradicional.

Destarte, as disciplinas mais teóricas do Direito não se tornarão empecilho para a utilização de novas metodologias, a exemplo da teoria do Poder Constituinte, que é temática que envolve não só o Direito Constitucional, mas a própria Teoria Geral do Estado ou Ciência Política, inclusive.

Assim, far-se-á da teoria do poder constituinte o objeto para se demonstrar a efetividade de um novo ensino jurídico pautado não apenas em aulas expositivas e geralmente monótonas, mas também, incrementadas pela utilização de novas metodologias ativas, onde o discente será papel principal para a construção do conhecimento; além disso, o uso da tecnologia pode auxiliar de maneira significativa o incremento dessas aulas, deixando-as mais atrativas aos olhos dos alunos, tornando-os mais participativos em sala de aula e consolidando, de uma maneira mais agradável, o aprendizado a longo prazo na mente do aluno, formando profissionais mais bem preparados em diversos aspectos ao deixar a formação acadêmica.

Portanto, a disciplina do Poder Constituinte, por ter um viés quase exclusivamente teórico atualmente, é um ótimo exemplo para verificamos que o uso de novas metodologias se encaixa até mesmo em disciplinas que são entendidas como quase puramente dogmáticas e que com o auxílio das novas tecnologias, além da combinação das metodologias ativas e passivas, é possível chegar num aproveitamento mais eficaz para o corpo discente e uma maior satisfação para o próprio docente, que perceberá um maior grau de participação e aprendizagem da turma.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 ENSINO JURÍDICO NO BRASIL – ORIGENS E CARACTERÍSTICAS**

Os cursos jurídicos no Brasil surgiram em 1827, com a criação das Universidades em São Paulo e em Olinda. A criação dessas Universidades tinha como principal objetivo efetivar/consolidar a independência do Brasil, que já tinha acontecido

há cinco anos. No entanto, o País precisava de um aparato administrativo para se auto-organizar.<sup>3</sup>

Os jovens bacharéis que aqui residiam tinham sua formação quase sempre adquirida em Portugal (Universidade de Coimbra), que foi grande influência para a criação das Universidades de São Paulo e de Olinda, que foram, até mesmo, provisoriamente regidas pelo estatuto interno de Coimbra.

No entanto, esse objetivo principal da criação das Universidades não foi atingido completamente, visto que os bacharéis em Direito não se destinaram à Administração Pública do País, mas sim, foram preenchendo carreiras como magistratura e advocacia, tendo, as universidades, favorecido, principalmente, às elites civis e políticas do País.

A metodologia utilizada em sala de aula desde esse tempo era quase exclusivamente a aula-conferência, onde o aluno sempre foi sujeito passivo no ambiente acadêmico e quase exclusivamente apenas recebe as informações repassadas pelo professor, que é o principal detentor do conhecimento em sala de aula, ocorrendo pouco debate e trocas de conhecimentos entre os dois polos (aluno e professor).

Atualmente, entende-se que esse tipo de metodologia é considerada, de certa forma, ultrapassada, e que o aluno não deve aceitar passivamente que a transmissão do conhecimento seja em um sentido tão-somente unilateral, do professor para o aluno, sem haver uma troca recíproca.

Já a metodologia ativa consistir em um novo método de o aluno adquirir o conhecimento, não sendo baseado simplesmente na atuação exclusiva do professor em sala de aula, onde o aluno ganha papel também como protagonista na produção do conhecimento em sala de aula e fora dela.

Percebe-se que, cada vez mais, a utilização dessas metodologias ativas, onde o aluno tem uma maior participação em sala de aula, é muito mais interessante e traz respostas mais eficazes na consolidação do conhecimento para o discente. É perceptível em sala de aula, através de observações empíricas, que quando um aluno passa a agir de uma maneira a questionar o conteúdo transmitido a aula, torna-se evidentemente mais atrativa aos demais colegas que, por conseguinte, passam

---

<sup>3</sup> BASTOS, Aurélio Wander. **O Ensino Jurídico no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris LTDA, 1998. pag. 1-34.

também a trazer mais questionamentos e o momento em sala de aula se torna mais dinâmico, muitas vezes fugindo um pouco do roteiro elaborado pelo professor.

O que muito se observa é uma distorção do que se entende por metodologia ativa, que seria algo muito distante dos leigos em computação, por exemplo, ou que seria apenas uma forma de o professor fugir de suas responsabilidades tradicionais, e essa má compreensão acarreta no prejuízo do método, visto que se tem uma visão errônea sobre o sistema, causando um enorme desinteresse dos alunos em participarem ativamente das aulas.

Muitas foram as tentativas, ao longo dos anos, de incentivar uma maior participação dos alunos nas aulas com a utilização dos seminários; no entanto, essas tentativas foram frustradas. O que se percebe é que os alunos não aderem tão bem a essa metodologia o quanto é esperado. A ideia de dividir as equipes em temas, ademais, acaba fazendo os alunos restringirem seus estudos apenas às partes que lhes cabem e não conseguem focar tanto no que as demais equipes estão apresentando, sem contar as diversas vezes em que alguns poucos participantes se sobrecarregam em detrimento de outros, o que acarreta um ensino deficiente naquela determinada matéria que foi escolhida para o seminário.

Pelo fato de a metodologia ativa consistir em um novo método de adquirir o conhecimento, a grande e principal dificuldade da inserção dos referidos seminários em sala de aula é que, por vezes, este tipo de metodologia consiste apenas na metodologia passiva com uma nova roupagem, onde o aluno apenas troca de posição em relação ao professor, exercendo um papel tal qual o docente exerce, não havendo grandes avanços em relação ao aprendizado do aluno; pelo contrário, muitos consideram desestimulante por não se identificarem com a docência.

O método tradicional é ineficaz, haja vista gerar um distanciamento entre o conteúdo ensinado e o meio como é repassado ao aluno, não sendo possível visualizar uma relação próxima entre realidade e teoria, onde o aprendizado, fatalmente, tornar-se-á cada vez mais difícil de ser consolidado na mente do aluno.

A ideia central das metodologias ativas é exatamente a de aproximar o aluno do ensino da matéria em questão. Porém, ainda é possível observar as dificuldades de implantar esse sistema nas escolas e universidades, pela própria dificuldade dos alunos em aceitarem e contribuírem com essa metodologia e até mesmo a dificuldade dos professores em implantar esse sistema de maneira correta,

que possa estimular os alunos a contribuírem. Resta óbvio que uma capacitação faz-se necessária para se atingir tal desiderato.

Essa dificuldade em inserir em sala de aula as metodologias ativas consiste basicamente no desconhecimento, por grande parcela dos professores, em como conduzir a metodologia ativa em sala de aula ou simplesmente possuem uma visão distorcida do que esta consiste; logo, as tentativas frustradas de inovação de metodologias em sala de aula que não são eficazes, pois não consistem de fato em novas metodologias, e sim em metodologias arcaicas com uma nova roupagem.

Por isso, é necessário que se busque inserir, da maneira adequada, com o devido conhecimento dos professores, essa metodologia ativa aos poucos no cotidiano do aluno, porque seus benefícios na aprendizagem são evidentes. Para isso, é necessário que os professores, os principais responsáveis por levar esse ensino em sala de aula, pois apesar da metodologia ativa envolver bastante o aluno em sala de aula e provocar sua participação, a aula permanece sendo guiada pelo professor, compreendam corretamente como esse ensino novo deve ser conduzido, com o intuito de demonstrar aos alunos as vantagens e estimular o interesse entre eles.

Além disso, percebe-se que na maioria das vezes a responsabilização da aprendizagem do aluno é considerada exclusivamente do professor, o qual transmite o conhecimento. De fato o professor é grande responsável por esse aprendizado, no entanto, percebe-se que é cada vez mais necessário inserir no aluno a culpa de responsabilizá-lo pela sua própria construção do conhecimento, tornando-o também grande responsável pela eficácia de sua própria aprendizagem.

Portanto, atualmente, percebe-se a necessidade de uma metodologia diferente, onde seja possível chamar a atenção do aluno e contribuir significativamente com a sua aprendizagem durante uma aula dinâmica e prática.

Na abordagem quanto ao ensino do Poder Constituinte dentro da disciplina de Direito Constitucional, é interessante fazer uma passagem diferente, buscando fugir do trivial das aulas teóricas e partindo para aulas dinâmicas, onde se iria introduzir o aluno na produção da matéria constitucional, como uma simulação de assembleias constituintes, onde a sala de aula poderia, representando o povo, votar nos delegados constituintes e estes iriam discutir entre si como seria a elaboração da Constituição com a contribuição dos demais colegas que estariam representando o povo. Dessa forma, o grupo responsável pela assembleia constituinte iria ter, obrigatoriamente, que discutir acerca dos limites extrajurídicos do Poder Constituinte

Originário, assim como respeitar os anseios sociais do “Estado” e os princípios que regem o Estado Constitucional. Assim sendo, os alunos iriam entender, de maneira mais prática, alinhado com a teoria, como funciona a expressão do Poder Constituinte e como ele se manifesta.

Além de entenderem na prática como funciona a expressão do Poder Constituinte Originário, os alunos em sala poderiam estudar, de maneira dinâmica, como deve ocorrer a elaboração Emendas Constitucionais, quais limites jurídicos devem ser respeitados. Para isso, o professor poderia escolher entre levar propostas de emendas já previamente elaboradas e apenas permitir que os alunos em grupos discutissem sua constitucionalidade ou não, ou o professor poderia optar por delegar aos alunos a função de propor suas próprias emendas e justificar sua constitucionalidade ou não. Com isso, os alunos iriam ver, por meio de situações concretas, como deve ser feita essa análise na proposição das emendas, como respeitar o art. 60 da Constituição Federal de 1988, entre outras diversas possibilidades.

Ademais, essa possibilidade de elaboração de uma Constituição e propor emendas poderia se estender ao estudo do Poder Constituinte Derivado Decorrente, onde os alunos iriam editar normas constitucionais no âmbito estadual.

Ainda enfatizando os casos concretos, é possível que o professor oriente os alunos em sala de aula a analisarem casos concretos, fictícios ou não, utilizando a nova hermenêutica constitucional, trabalhando a ideia das mutações constitucionais, inseridas no chamado Poder Constituinte Difuso (Informal, Mutacional).

Por fim, é viável que o professor requisite dos alunos um exame a compatibilidade das normas constitucionais em relação ao Direito Internacional, e as normas de Direito Internacional em relação às normas constitucionais, dando uma ênfase ao Direito Comunitário, dentro daquilo que os europeus costumam chamar de Poder Constituinte Supranacional.

Destarte, o professor iria contribuir, principalmente, demonstrando os pilares para a elaboração e alteração de textos constitucionais, expondo aos alunos quais normas são extremamente necessárias em uma Carta Magna, como normas que organizam o Estado, que separam os poderes e que declaram direitos fundamentais.

O professor pode propor aos alunos que, com certa frequência, disponibilize-se um texto sobre tema específico para que se possa ser discutido em sala de aula na sequência; dessa forma, pode ser feito algo como uma roda de

conversa, onde o professor estaria em igualdade com os alunos e este instigaria o questionamento nos alunos, tornando a aula tal qual um debate, tornando-se mais dinâmica e fluida.

Além disso, para instigar ainda mais o interesse dos alunos, estes textos devem sair um pouco do tradicional, constando assuntos do Poder Constituinte com outras disciplinas, como o Direito Internacional, por exemplo, trazendo uma maior interdisciplinaridade em sala, onde seriam tratados assuntos atuais observados na seara do direitos das gentes, como o *brexit* do Reino Unido da União Europeia e a possibilidade de edição de uma constituição supranacional.

Assim, outras propostas de novas metodologias que podem ser inseridas em sala de aula, a partir da utilização dessa grande ferramenta que é a tecnologia. Utilizada da maneira correta e proporcional, sem excluir os momentos necessários de intervenções expositivas, os benefícios tornar-se-ão evidentes.

## **2.2. METODOLOGIAS ATIVAS E PODER CONSTITUINTE**

Dentre os aspectos primordiais que compõem o ambiente escolar, os professores são os mais bem avaliados pelos estudantes. No entanto, o uso de tecnologia nas salas de aula está entre os piores itens analisado pelos estudantes que se submeteram à segunda fase da pesquisa “Nossa Escola em (Re)Construção”, realizada pelo Instituto Porvir, em parceria com outros institutos, como a Rede Conhecimento Social e a Inketa.

Concluiu-se que “os educadores precisam conhecer os sonhos, desafios e demandas de seus estudantes para que possam construir junto com eles uma escola que tenha a cara deles e possa prepará-los para seus desafios”, disse Tatiana Klix, gestora de mobilização do Porvir. Realizada a partir de dados coletados nos anos de 2017 e 2018, a segunda fase da pesquisa foi respondida por 19.884 adolescentes e jovens de 11 a 21 anos.

A consulta é uma atualização, com algumas alterações, da primeira edição, que teve a participação de 132 mil estudantes em 2016. Criada a partir da metodologia PerguntAção, desenvolvida pela Rede Conhecimento Social, que envolve o público

pesquisado em todas as etapas do processo, ela foi disponibilizada por meio da plataforma de escuta *online* e gratuita “Nossa Escola em (Re)Construção”.<sup>4</sup>

A pesquisa referida é uma amostragem inquietante, pois deixa claro que os alunos ainda esperam muito dos professores (espécies de modelos, referências), numa postura quase sempre estática, passiva e coadjuvante e não assumem um papel mais protagonista no próprio ensino, certamente não estimulados a se manifestarem com maior frequência, pois a tecnologia, tão íntima já dessa nova geração, não se faz realidade em sala de aula, não se despertando os discentes para o conhecimento facilitado pelas metodologias ativas. Muitas vezes, tão postura mais passiva se torna mais cômoda para boa parte dos alunos, que não querem sair de sua zona de conforto.

O desafio proposto é responder às demandas cada vez mais de complexas, de alunos cada vez mais exigentes, para aproximar a relação docente/discente e tornar o processo de aprendizagem mais interessante, moderno e realmente efetivo.

Os alunos podem ser encaminhados a um laboratório de informática, onde, depois de uma explicação do professor acerca do Poder Constituinte, poderiam elaborar ideias que serviriam como material de estudo para toda a classe. A escolha desse material seria a critério do aluno, que pode optar por mapas mentais, fichamentos, resumos, entre outros, onde seria utilizado desde ferramentas básicas como *Word*, até programas mais específicos, como *Xmind*, onde é possível elaborar mapas mentais de maneiras simples e rápida.

Após a elaboração desses materiais, poderiam ser discutidos e aperfeiçoados, com a orientação do professor, e posteriormente disponibilizados em uma nuvem onde todos da turma poderiam ter livre acesso. Há várias plataformas na *internet* neste sentido, que têm se mostrado cada vez mais eficazes no processo de fixação e aprendizagem dos conteúdos ministrados em sala de aula.

Ainda com a ajuda das ferramentas constantes na rede mundial de computadores, a turma poderia criar um mural virtual, onde os alunos poderiam ter uma maior proximidade com os professores, enviar dúvidas, sugestões de questões para avaliações, entre outros. O professor poderia escolher um dia específico dentro da grade regular dos alunos para, em sala de aula, analisar as perguntas enviadas

---

<sup>4</sup> “O melhor da escola é o professor, avaliam estudantes”. In: [www.porvir.org](http://www.porvir.org). Acesso em 20 de mar. 2019.

durante certo período, onde as dúvidas poderiam ser sanadas e o aluno que se sentir mais constrangido em fazê-la em sala de aula não seria prejudicado.

### **3 MÉTODOS**

A metodologia da pesquisa concentra-se em um método de análise dedutivo, ou seja, parte-se de uma análise geral para o individual, e se restringe a um recorte específico. O tipo de pesquisa é bibliográfico e documental, além de ter se utilizado das experiências vividas em sala de aula.

Assim, o desafio proposto é responder às demandas cada vez mais de complexas, de alunos cada vez mais exigentes, para aproximar a relação docente/discente e tornar o processo de aprendizagem mais interessante, moderno e realmente efetivo.

Ademais, será feito uma espécie de estudo de caso, onde se demonstrará como melhor se aborda temas abstratos, a exemplo da teoria do poder constituinte.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

As metodologias passivas de ensino usadas até o presente momento revelaram que os docentes foram conduzidos a utilizar métodos ditatoriais para formar um discente repetitivo, que aceita a subordinação como regra a ser seguida. Metodologias estas que desvinculam a tecnologia do contexto, as utilizando de forma esporádica só para tornar o assunto mais agradável.

Ademais, elas transformaram a sala de aula num ambiente de escuta e recepção onde o ideal é que ninguém converse, e que todos fiquem atentos para saber repetir posteriormente o que professor explicou, trabalhando-se com recursos tecnológicos totalmente manipulados pelo docente.

Não são incomuns os relatos de diversos alunos no sentido de não terem estímulo à participação, havendo casos, inclusive, de professores que proíbem perguntas, comentários, ou quaisquer intervenções durante sua fala, para não “prejudicar” o andamento da aula.

A experiência deve passar do professor para o aluno, mas o aluno não deve aprender só o que o professor já sabe e já pesquisou. Ele precisa fazer parte deste processo de conhecimento. Desse modo, o professor agiria como coadjuvante, mero orientador dos alunos em sala de aula, e não como protagonista, visto que o ideal atualmente é buscar trazer, cada vez mais, o aluno como coparticipe da produção do conhecimento e consolidação da aprendizagem. São exemplos de metodologias ativas: PBL, Ensino Híbrido, Gamificação, dentre outras.<sup>5</sup>

Autores da lavra de Antonio Negri, Carré de Malberg, Friedrich Muller, Maurice Hauriou, Georges Burdeau, Paulo Bonavides, José Afonso da Silva, Gilberto Bercovici, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Raul Machado Horta, Luís Roberto Barroso e Gilmar Ferreira Mendes, sem olvidar do clássico “O que é o Terceiro Estado? – Ou da Constituinte Burguesa” do Abade Emmanuel Joseph Sieyès, dentre outros, serão estudados para trazer à tona o conteúdo mais interessante envolvendo a teoria do poder constituinte. Alinhando-se com as novas metodologias ativas, poderão ser interessantes ferramentas para uma maior otimização na abordagem e uma melhor aprendizagem das temáticas.

## 5 CONCLUSÃO

Faz-se premente a necessidade de uma mudança substancial na atual metodologia de ensino no Brasil. Em especial no ensino jurídico, haja vista formação extremamente precária de novos bacharéis, ano após ano, com altos índices de reprovação em exames de ordem profissional<sup>6</sup> e concursos públicos.

Outrossim, defende-se uma alteração nos mecanismos tradicionais de ensino jurídico, incluindo-se na metodologia dos profissionais escolares a aplicação de tecnologias, que trazem ferramentas estratégicas para a otimização da aprendizagem, reaproximando os discentes do interesse pelas aulas, tornando-as

---

<sup>5</sup> PBL (Problem Based Learning) é a aprendizagem baseada em problemas; o ensino híbrido é um modelo de educação formal que se caracteriza por mesclar dois modos de ensino (online e off-line), que se conectam e se complementam, proporcionando diferentes formas de ensinar e aprender, podendo ser ensinamentos sustentados (sala de aula invertida, por exemplo) ou disruptivos (como o modelo virtual enriquecido); e a gamificação é a utilização de elementos de *games* (jogos) em situações educacionais, a exemplo dos quizzes.

<sup>6</sup> FONTENELE, Francisco. ABSURDO! + de 83% DE REPROVAÇÃO NA 1a. FASE XXVII EXAME DA OAB. **Brasil Jurídico**. 2018. Disponível em

atrativas e mais concatenadas com a modernidade que já nos acompanha no dia a dia.

Assim, os clássicos esquemas de aula, com seus padrões de monólogos ou no máximo debates controlados pelo docente, necessitam de uma profunda ruptura, para assumir as novas metodologias que a internet proporciona, a exemplo da utilização de jogos *online* educativos, sites de armazenamento de questões, técnicas de ações coletivas, etc.

Além disso, é necessário que os docentes se capacitem cada vez mais para serem capazes de conduzir a metodologia ativa em sala de aula para buscar efetivar, por meio dela, o aprendizado dos alunos. Para isso é de suma importância que se entenda no que consiste a metodologia ativa, que não na simples metodologia tradicional com uma nova roupagem, e sim de fato um método atípico que pode contribuir consideravelmente para o rendimento em sala de aula.

Além disso é preciso, além de introduzir tais metodologias ativas, conciliá-las com as metodologias tradicionais, visto que existem alunos que se identificam com o estilo de aula-conferência e não apreciam novos métodos, além do que a metodologia ativa demanda um esforço e uma dedicação em nem sempre é possível para os docentes.

Por fim, é primordial que seja introduzida uma cultura nos alunos de auto responsabilização pelo seu próprio aprendizado, que estes entendam que não apenas o professor deve ser exclusivo ator em sala de aula, e que uma boa aula necessita da contribuição dos alunos.

Vale ressaltar, contudo, que os métodos tradicionais não devem ser totalmente esquecidos, pois também deve se valorizar sua importância para a aprendizagem, porém não deve ser exclusivo e sim aliado à metodologia ativa para proporcionar a máxima eficiência neste complexo processo de passagem e fixação do conhecimento, no afã de se gerar profissionais mais preparados para a vida profissional.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Regis Frota. Org. **Metodologia do Ensino Jurídico**: propostas e debates (Estudos em homenagem ao Prof. Álvaro Melo Filho). Vários autores. Fortaleza: ABC Editora, 2010.

BASTOS, Aurélio Wander. **O Ensino Jurídico no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris LTDA, 1998.

BERCOVICI, Gilberto. O Poder Constituinte do Povo no Brasil: um roteiro de pesquisa sobre a crise constituinte. In **Dossiê Constituição e Processo Constituinte**. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-64442013000100010>.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 31ª ed. São Paulo: Saraiva, 2016

CARRÉ DE MALBERG, Raymond. Teoria General del Estado. Trad. José Lión Depetre. México: FCE, 1998.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **O Poder Constituinte**. 6ª ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2014.

HAURIOU, Maurice. **Principios de Derecho Público y Constitucional**. 2ª ed. Madrid: Reus, 1968.

HORTA, Raul Machado. **Direito Constitucional**. 4ª ed. ver. atual. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

MULLER, Friedrich. **Fragments (sobre) o Poder Constituinte do Povo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

NEGRI, Antonio. **O Poder Constituinte: ensaio sobre as alternativas da modernidade**. Trad. de Adriano Pilatti. 2ª ed. São Paulo: Editora Lamparina, 2015.

SIEYÈS, Emmanuel Joseph. **Da Constituinte Burguesa**. Organização e introdução analítica Aurélio Wander Bastos. Epílogo José Ribas Vieira. Tradução de *Qu'est-ce que le Tiers État?*: Norma Azevedo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2015.

SILVA, José Afonso da. **Poder Constituinte e Poder Popular: estudos sobre a Constituição**. 1ª edição, 3ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 2007.

## **O APROFUNDAMENTO DA REGRA DE RECONHECIMENTO DE HART REALIZADO POR KENNETH HIMMA**

Mateus Carneiro Montenegro<sup>1</sup>

Cristiano de Aguiar Portela Moita<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Esse artigo tratará da modificação proposta por Kenneth Himma para a Teoria Hartiana da Obrigação Social, para isso, explanará tanto a teoria de Hart quanto a proposta de Himma, que afirma a existência de uma falha no argumento hartiano, esse erro está na necessidade de que um sujeito precise tomar o ponto de vista interno da regra para que este tenha uma obrigação. Himma então conclui que o requisito mínimo para obrigação é a aquiescência. A finalidade desse artigo é: trazer o pensamento do teórico contemporâneo Kenneth Himma, de grande relevância para o contexto atual da teoria do direito, e discorrer sobre um artigo específico do autor, que possui enfoque no conceito de obrigação jurídica, se baseando no pensamento de Herbert Hart e nas interpretações costumeiras de juristas. Além dos argumentos de Himma, serão utilizados conceitos específicos da teoria de Hart, que serão a ideia de obrigação, contrastante com a ideia de John Austin, e o revolucionário ponto de vista interno da regra, pensamento que modificou a ideia de como o soberano obriga seus súditos por meio do direito, ideia essa que tinha como principal influência até metade do século XX a teoria de Austin. Além disso, também será dada uma breve explanação sobre o contexto histórico do estudo da Teoria do Direito, sobretudo no escopo da ciência analítica do direito, no fito de ambientar o leitor quanto às motivações e inspirações dos autores citados nesse artigo, o maior exemplo é o debate Hart-Dworkin, que modificou significativamente a forma de como se estuda e enxerga o direito.

**Palavras-chave:** Obrigação Jurídica, Positivismo, Teoria Geral do Direito, Herbert Hart, Kenneth Himma.

### **ABSTRACT**

---

<sup>1</sup> Aluno de graduação da unichristus, monitor de Teoria Geral do Direito, mateusc96@hotmail.com.

<sup>2</sup> Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Ceará- UFC, professor no Centro Universitário Christus, professor no Instituto Conceito, Cristiano\_apm@hotmail.com

This paper will discuss the modification proposed by Kenneth Himma to the Hartian Theory for Social Obligation, to do so, it will explain both Hart's theory and Himma's proposal, that argues that there is a flaw in the Hartian argument, this mistake is in the necessity that a subject must take the internal point of view of the rule to be obliged. Himma then concludes that the minimal requirement to obligation is acquiescence. The goal of this paper is: to bring Himma's theoretical thought, that is greatly relevant for modern jurisprudence, and to discuss about a specific article of his, that puts on the spotlight the juridical obligation concept, basing his argument on Hart's thoughts and officials tendencies. Beyond Himma's arguments, there will be also utilized some specific concepts of Hart's theory, which are the idea of obligation, opposed to John Austin's view, and the revolutionary internal point of view of the rule, an idea that changed the way of seeing how a sovereign obliges his subjects, an idea that was otherwise dominated by Austin's theory in the middle of the XX. It will also have a brief explanation on the historical context of Jurisprudence, to put the reader in perspective on the motivations and inspirations of the authors here discussed; the biggest example is the Hart-Dworkin debate, which changed jurisprudence landscape.

**Keywords:** Juridical Obligation, Positivism, Jurisprudence, Herbert Hart, Kenneth Himma.

## 1 INTRODUÇÃO

Um dos grandes problemas da teoria do direito é encontrar um critério de validade para seu objeto bem como uma teoria da obrigação jurídica correspondente. H.L.A. Hart foi um dos filósofos do direito que abordou esse tema, arquitetando uma robusta teoria nos moldes do positivismo inglês, que possuía como referência principal, à época de Hart, o filósofo John Austin, influenciador de Hart e alvo das principais críticas do autor em seu livro "O Conceito de Direito"<sup>3</sup>.

Hart, ao atacar a teoria de Austin, desenvolveu conceitos extremamente relevantes ao mundo jurídico. Entretanto, o foco do presente artigo convergirá apenas nos dois problemas anteriormente citados, possuidores de papel fundamental na construção da ideia presente em sua obra: a questão do critério de validade para as regras jurídicas e a questão da obrigação jurídica.

---

<sup>3</sup> HART, H. L. A. **O Conceito de Direito**. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994.

A partir de “O Conceito de Direito”, muitas críticas foram tecidas aos pensamentos de Hart. A principal delas, entretanto, pertenceu ao americano Ronald Dworkin<sup>4</sup>, que provocou o aprimoramento da teoria do inglês por meio de diversos questionamentos que instigaram Hart.

Esse debate foi de grande importância para a teoria geral do direito, e, a partir dele, o positivismo foi dividido em duas vertentes: o positivismo inclusivo e exclusivo.

Kenneth Himma é um filósofo do direito contemporâneo atribuído ao positivismo inclusivo, corrente que defende que “existem sistemas conceitualmente possíveis nos quais o critério de validade inclui princípios morais”<sup>5</sup>. Himma, em sua obra, acrescentou à teoria de Hart conceitos atuais. Além disso, complementou os argumentos do autor com peculiaridades do direito não observadas por ele.

O objetivo deste artigo é introduzir brevemente a ideia fundamental de Hart para a solução dos dois problemas aqui destacados: qual é o critério de validade do direito, apesar de este ser brevemente relatado, e como se desenvolve uma teoria da obrigação jurídica correspondente. Então, após o exposto, apresentar ao público acadêmico de direito o artigo “*A Comprehensive Hartian Theory of Legal Obligation: Social Pressure, Coercive Enforcement, and the Legal Obligations of Citizens*”<sup>6</sup>, uma das contribuições de Himma à teoria de Hart, direcionado a esses questionamentos aqui explicitados.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 O Pensamento de H.L.A Hart

---

<sup>4</sup> DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

<sup>5</sup> HIMMA, Kenneth Einar, Inclusive Legal Positivism. **OXFORD HANDBOOK OF JURISPRUDENCE AND LEGAL PHILOSOPHY**, Oxford: Oxford University Press, 2002. Disponível em SSRN: <https://ssrn.com/abstract=928098>

<sup>6</sup> HIMMA, Einar Himma. *A Comprehensive Hartian Theory of Legal Obligation: Social Pressure, Coercive Enforcement, and the Legal Obligations of Citizens*. **The nature of law: contemporary perspectives**. Oxford: Oxford University Press, 2013. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2141033>. Acesso em: 17/06/2018

É impossível entender o positivismo de Himma sem compreender, primeiramente, a principal teoria do positivismo analítico em geral, que é “O Conceito de Direito”

Hart, em seu livro, busca contra-argumentar o pensamento de John Austin, que, explicando-se brevemente, cria uma teoria do direito e da obrigação que prioriza a ideia de hábito social, em que um soberano tem o hábito de estabelecer regras<sup>7</sup>, vinculadas às sanções respectivas, enquanto os súditos têm o hábito de obedecer a tais regras<sup>8</sup>, ao passo que aponta a obrigação jurídica como um dever de responder a um “comando”, termo este que pode ser definido como “uma expressão de desejo[...] em que a parte a qual foi direcionada pode sofrer um mal da outra, caso essa não obedeça o desejo.”<sup>9</sup>

Os conceitos criados por Hart para estruturar seu ataque à teoria de Austin foram, entre outros, a diferenciação entre “ser obrigado a” e “ter obrigação de”, para, eventualmente, concluir que o direito não é baseado em comandos (ou, ao menos, na ideia de comando conceituada por Austin), e a criação de uma sociedade hipotética para questionar a obrigatoriedade de sanções nas regras.

### 2.1.1 A diferença entre obrigações

A ideia de comando de Austin, apesar de ser de fundamental base para o início da teoria de Hart, não foi suficiente, segundo o autor, para alcançar um conceito de obrigação compatível com a teoria do direito, isso pelo motivo de que, segundo Hart, é impossível, adotando a teoria de Austin, diferenciar o comando de um assaltante armado da obrigação jurídica de se alistar no exército, por exemplo.

Para isso, Hart afirma que há diferença entre ser obrigado a fazer algo e ter a obrigação de fazer algo. No caso do assaltante, o sujeito que sofreu o ataque foi obrigado a dar seus pertences ao transgressor. Entretanto, segundo Hart, a simples presença de um comando baseado em ameaça não é condição suficiente para que haja obrigação.

---

<sup>7</sup> Para uma tradução mais precisa, utilizaremos o termo “regra” para explicitar “norm”.

<sup>8</sup> AUSTIN, John. **The Province of Jurisprudence Determined**. Londres: Richard Taylor, 1832. Disponível em: [https://books.google.com.br/books?id=Lm\\_\\_im02ewsC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs\\_ge\\_summary\\_r&cad=0#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?id=Lm__im02ewsC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false). Acesso em: 22/06/2018. Tradução livre.

<sup>9</sup> AUSTIN, John. **The Province of Jurisprudence Determined**. Londres: Richard Taylor, 1832. Disponível em: [https://books.google.com.br/books?id=Lm\\_\\_im02ewsC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs\\_ge\\_summary\\_r&cad=0#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?id=Lm__im02ewsC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false). Acesso em: 22/06/2018. Tradução livre.

Dessa forma, Hart afirma que, quando se é simplesmente obrigado a agir de determinada forma, há “uma afirmação psicológica referente a crenças e motivos pelos quais se fez uma acção”<sup>10</sup>, portanto entende-se esse conceito analisando a relação causa e efeito, em que, nesse caso, haverá necessidade de realização do comando imposto. Além disso, o caso do assaltante, que não é fruto de uma regra social, produz efeitos momentâneos e não anteriormente previstos pelo sujeito que recebeu o comando.

A teoria da obrigação de Hart tem 5 pontos, elencados por Himma, como fundamentais, porém divergentes do pensamento de Austin.

- 1- É crucial ver que em casos individuais a afirmativa de que uma pessoa tem obrigação e a previsão de que ela provavelmente vai sofrer pela desobediência dessa obrigação podem divergir;
- 2 - Está claro que obrigação não é encontrada no caso do assaltante, apesar de a pessoa ser obrigada nessa hipótese;
- 3 - Para entender a ideia geral da obrigação, deveremos nos ater a outra situação social que não a do assaltante, uma que exista uma regra social;
- 4 - A afirmativa de que alguém estava ou está sob uma obrigação de fato implica a existência de uma regra;
- 5 - Regras são concebidas e faladas como impositoras de obrigação quando a demanda geral por obediência é insistente e a pressão social jazida sobre aqueles que divergem ou ameaçam divergir é grande.<sup>11</sup>

A partir desses pontos, podemos entender a diferença central entre a ideia de “ser obrigado a” e “ter obrigação de”: em primeiro lugar, na obrigação de Hart, não há necessidade de que a conduta praticada pelo sujeito seja igual à conduta determinada pelo comando; em segundo lugar, a obrigação é fruto de uma regra, sendo esta concebida a partir de práticas sociais que produzem pressão social sob aqueles que divergem de tais práticas.

Portanto, a Teoria Hartiana da Obrigação Social (HTSO)<sup>12</sup>, segundo Himma, segue o seguinte padrão:

X tem uma obrigação social de fazer *p* só e somente só

---

<sup>10</sup> HART, Herbert L.A. **O Conceito de Direito**: 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994. P. 69-70. P. 93.

<sup>11</sup> HIMMA, Einar Himma. A Comprehensive Hartian Theory of Legal Obligation: Social Pressure, Coercive Enforcement, and the Legal Obligations of Citizens. **The nature of law**: contemporary perspectives. Oxford: Oxford University Press, 2013, P. 7. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2141033>. Acesso em: 17/06/2018. Tradução livre.

<sup>12</sup> Sigla utilizada por Himma.

- (1) membros do grupo relevante convergirem na atitude e comportamento em uma norma obrigatória  $N$ , governando  $X$ , que requer que  $X$  faça  $p$ ; e
- (2)  $N$  é apoiada por uma pressão social significante por que
- (3)  $N$  é considerada importante por que é necessária para a manutenção da vida social ou algum atributo altamente exaltado dela<sup>13</sup>

Entretanto, para o aprofundamento ideal dessa teoria, é necessária a explanação sobre a regra de reconhecimento e o ponto de vista interno da regra.

### 2.1.2 A Regra de reconhecimento e o ponto de vista interno

Para compreendermos o que é o ponto de vista interno e externo da regra, convido o leitor a um exercício mental.<sup>14</sup> Imagine que você é um marciano que pousou na terra para estudar o comportamento dos seres humanos. Como um observador externo, você, que não conhece nenhuma prática social das sociedades terráqueas, depara-se com um cruzamento de ruas administrado por um sinal de trânsito.

Ao passar horas analisando os padrões presentes naquele cruzamento, você identifica duas práticas recorrentes entre os pilotos dos veículos: (A) a maioria dos motoristas param seus veículos ao se depararem com a luz vermelha do sinal, ao passo que seguem adiante ao sinal da luz verde, e (B) a maioria dos motoristas buzina para o carro da frente caso este demore, em média hipotética, 5 segundos para seguirem à luz verde do sinal.

Pois bem, para qualquer cidadão da terra que viva em uma sociedade cujas práticas de trânsito se apliquem ao padrão acima estabelecido, não resta dúvida que o caso (A) se trata de uma regra e o caso (B) se trata de um hábito social não obrigatório.

Se assim o leitor concluiu, então, ele pôde compreender que há um senso de obrigatoriedade no caso (A) que não está presente no caso (B). Entretanto, essa diferença não é óbvia para o marciano, pois este só foi capaz de adotar o ponto de vista externo da regra, em que não há a possibilidade de diferenciar padrões sociais com obrigatoriedade ou não. A obrigatoriedade é, portanto, apenas perceptível, com

---

<sup>13</sup> HIMMA, Einar Himma. A Comprehensive Hartian Theory of Legal Obligation: Social Pressure, Coercive Enforcement, and the Legal Obligations of Citizens. **The nature of law: contemporary perspectives**. Oxford: Oxford University Press, 2013, P. 14-15. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2141033>. Acesso em: 17/06/2018. Tradução livre.

<sup>14</sup> Esse exemplo foi feito pelo autor do artigo, portanto não consta nas obras estudadas nesse artigo.

exatidão, por aqueles que pertencem àquele grupo social (se utilizássemos a teoria de Austin, seria impossível diferenciar os dois tipos de prática social). Vale ressaltar, no entanto, que Hart considera uma condição necessária para que haja obrigação que o sujeito tome o ponto de vista interno da regra.<sup>15</sup>

Segundo Hart, a adoção do ponto de vista interno é resultado de um processo longo de comprometimento do sujeito com seu comportamento e da avaliação que ele faz do comportamento de outras pessoas de acordo com a regra. Esse sujeito vai participar de um rol de práticas normativas relacionadas à regra, incluindo práticas que tratam membros do grupo, inclusive o próprio, como obrigado. Essa pessoa, portanto, tem razão para ação.<sup>16</sup>

Desse modo, encontramos a necessidade de, ultrapassada a diferença dos dois conceitos de obrigação, identificar elementos da HTSO que explicitem o vínculo das pessoas com a regra, de modo que toda a sociedade saiba identificar qual regra é válida e como funcionam as diferentes obrigações de um sistema social.

A regra de reconhecimento é uma regra secundária<sup>17</sup> que surgiu para solucionar o problema hipotético da incerteza em uma sociedade primitiva. Entretanto, não convém explicitar todas as facetas desse fato social. Por isso, nos atentaremos apenas à ideia de que essa regra é, segundo Hart, o critério de validade de todas as regras jurídicas, que pode ser identificado pela observação das práticas dos *officials*<sup>18</sup>, que determinam qual regra é válida.

Essa ideia é importante, pois, segundo Hart, nas obrigações de primeira ordem (advindas de regras primárias, aquelas que proíbem ou obrigam), a ideia de ameaça da teoria de Austin pode ser considerada a “forma típica de pressão jurídica”<sup>19</sup>.

---

<sup>15</sup> HIMMA, Einar Himma. A Comprehensive Hartian Theory of Legal Obligation: Social Pressure, Coercive Enforcement, and the Legal Obligations of Citizens. **The nature of law: contemporary perspectives**. Oxford: Oxford University Press, 2013. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2141033>. Acesso em: 17/06/2018. Tradução livre.

<sup>16</sup> HART, Herbert L.A. **O Conceito de Direito**: 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994. P. 69-70. P. 100.

<sup>17</sup> HART, Herbert L.A. **O Conceito de Direito**: 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994. P. 69-70. P. 104.

<sup>18</sup> Não há tradução satisfatória para o termo *Officials*. Esse termo corresponde ao conjunto de todos aqueles que trabalham no estudo e aplicação das regras, como juizes, advogados, etc...

<sup>19</sup> HART, Herbert L.A. **O Conceito de Direito**: 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994. P. 69-70. P. 195.

Isso muda, no entanto, caso falemos das obrigações jurídicas de segunda ordem, (advindas de regras secundárias, aquelas que permitem ou autorizam), que vinculam os *officials* quando estes utilizam o ponto de vista interno em face da regra de reconhecimento.<sup>20</sup>

É importante notar, por outro lado, que, conforme Himma, as teorias relevantes da obrigação são referentes a normas jurídicas obrigatórias primárias, pois estas vinculam os sujeitos sem a necessidade de conhecimento. A regra de reconhecimento (secundária), contudo, vincula o sujeito por este tomar o ponto de vista interno da regra de reconhecimento.

## 2.2 A contribuição de Kenneth Himma

Kenneth Himma identifica algumas falhas no pensamento de Hart e se proporciona, em seu artigo “*A Comprehensive Hartian Theory of Legal Obligation: Social Pressure, Coercive Enforcement, and the Legal Obligations of Citizens*” a corrigi-las, entretanto Himma deixa claro que não pretende modificar a HTSO de forma que se modifique a essência da teoria.

O autor estabelece, de antemão, que não pretende utilizar um conceito de difícil alcance de obrigação ou de qualquer outro conceito da filosofia jurídica. Fixando-se na ideia de que, como o direito é uma construção social, os conceitos presentes nele não podem estar sistematicamente mal interpretados pelos estudiosos que os definem, já que eles foram construídos para adequar a própria prática social.<sup>21</sup>

### 2.2.1 Os problemas da Teoria da Obrigação de Hart

Himma afirma que, para Hart, há duas condições necessárias e suficientes para a existência do direito e da obrigação jurídica: “1- *Officials* convergem em tomar o ponto de vista interno, acomodando-se a uma regra de reconhecimento consolidada; 2- Cidadãos geralmente consentem com as regras validadas pela regra

---

<sup>20</sup> HIMMA, Einar Himma. *A Comprehensive Hartian Theory of Legal Obligation: Social Pressure, Coercive Enforcement, and the Legal Obligations of Citizens*. **The nature of law: contemporary perspectives**. Oxford: Oxford University Press, 2013. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2141033>. Acesso em: 17/06/2018

<sup>21</sup> HIMMA, Einar Himma. *A Comprehensive Hartian Theory of Legal Obligation: Social Pressure, Coercive Enforcement, and the Legal Obligations of Citizens*. **The nature of law: contemporary perspectives**. Oxford: Oxford University Press, 2013. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2141033>. Acesso em: 17/06/2018

de reconhecimento consolidada. ”<sup>22</sup>Também é afirmado que Hart alega que o que garante a obrigação da regra de reconhecimento é a junção dos *officials* tomando o ponto de vista interno com a sociedade estabelecendo pressão social.<sup>23</sup>

Himma monta uma linha argumentativa no intuito de encontrar uma contradição lógica nesses dois pontos de Hart. O primeiro ponto é o de que, como afirmado acima, Hart considera uma condição necessária para que haja obrigação que o sujeito tome o ponto de vista interno das normas. O segundo ponto é o de que não é uma verdade conceitual que os cidadãos tomam o ponto de vista interno da regra de reconhecimento; na verdade, eles apenas cumprem, geralmente, as regras validadas por essa regra, pois o ponto de vista interno da regra de reconhecimento obriga diretamente apenas os *officials*.

A partir desses dois pontos, nasce uma incongruência lógica: se é uma verdade lógica que as regras de primeiro grau criam obrigações aos cidadãos, então um desses dois pontos está errado. Himma conclui que o segundo ponto é claramente correto, pois é possível, por exemplo, que uma pessoa obedeça a uma regra por diversos motivos alheios ao direito e à regra de reconhecimento. Portanto, o autor aponta o primeiro ponto, por dedução, como falho.

É possível que haja questionamentos sobre a afirmativa de que as normas de primeiro grau criam obrigações aos cidadãos, contudo o questionamento dessa afirmativa acarreta certas conclusões inconsistentes com o conceito de direito atual.

É errôneo negar que normas jurídicas de primeira ordem criam obrigação jurídica, pois, caso um sujeito não utilize o ponto de vista interno do sistema jurídico, essa pessoa não terá a obrigação<sup>24</sup> de seguir tal regra, mas sim será obrigada<sup>25</sup>. A diferença é que ser obrigado parte de um ponto de vista probabilístico, em que uma

---

<sup>22</sup> HIMMA, Einar Himma. A Comprehensive Hartian Theory of Legal Obligation: Social Pressure, Coercive Enforcement, and the Legal Obligations of Citizens. **The nature of law: contemporary perspectives**. Oxford: Oxford University Press, 2013, P. 23. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2141033>. Acesso em: 17/06/2018. Tradução livre.

<sup>23</sup> HIMMA, Einar Himma. A Comprehensive Hartian Theory of Legal Obligation: Social Pressure, Coercive Enforcement, and the Legal Obligations of Citizens. **The nature of law: contemporary perspectives**. Oxford: Oxford University Press, 2013. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2141033>. Acesso em: 17/06/2018. Tradução livre.

<sup>24</sup> Em inglês, obligated

<sup>25</sup> Em inglês, obliged

pessoa abordada por um assaltante calculará que o possível dano da não conformidade do comando será superior ao possível dano da conformidade.

Dessa forma, ser obrigado a praticar algo, quando meramente ligado ao poder coercitivo, apenas reduz o vínculo a uma chance probabilística, o que significa que, ao ser obrigado a fazer algo baseado na chance de dano, caso haja inversão de tal possibilidade, o indivíduo obrigado se encontrará em uma situação de “não-obrigação”.<sup>26</sup>

Caso a afirmativa acima seja verdadeira, o único método possível de tornar o sujeito obrigado, nessa hipótese, seria a coerção, ainda presente no direito. Nesse caso, todas as “obrigações” seriam igualadas ao caso do assaltante armado, em que se decide a razão para ação baseado em uma probabilidade. Isso pode ser melhor entendido pelo seguinte exemplo: um sujeito somente pagará seus impostos se o poder coercitivo imposto a ele, caso não o faça, for notavelmente de maior impacto que o dano de uma possível desobediência. Portanto, essa ideia de obrigação estaria muito mais próxima ao pensamento de Austin. Além disso, o cumprimento ou não da obrigação estaria ligado exclusivamente a uma ponderação de resultados, o que foge consideravelmente dos conceitos de obrigação estabelecidos no mundo jurídico, referencial que Himma se comprometeu a seguir.

Pode-se, então, concluir que o maior problema da HTSO está centrado no primeiro ponto citado acima, que é o pressuposto hartiano de que é uma condição necessária para que haja obrigação que o sujeito tome o ponto de vista interno das regras. Por esse motivo, Himma dedicará a maior parte de um tópico de seu artigo a esse pressuposto.

### 2.2.2 As Soluções de Himma

A HTSO partiu do pressuposto errôneo de que, para que um sujeito esteja vinculado às regras sociais de uma sociedade, ele precisa fazer parte dessa sociedade, ou, pelo menos, ter um relacionamento significativo com os membros dessa sociedade, pois é necessária a tomada do ponto de vista interno. Entretanto,

---

<sup>26</sup>HIMMA, Einar Himma. A Comprehensive Hartian Theory of Legal Obligation: Social Pressure, Coercive Enforcement, and the Legal Obligations of Citizens. **The nature of law: contemporary perspectives.** Oxford: Oxford University Press, 2013. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2141033>. Acesso em: 17/06/2018. Tradução livre.

como Himma questiona, presume-se ser necessário que haja uma manifestação voluntária de vontade para ingressar em um grupo social e estar vinculado às obrigações específicas das regras desse grupo.<sup>27</sup> Se partirmos desse pressuposto, também chegaremos à conclusão de Hart de que os membros dessa sociedade “obedecem” às regras, ou seja, colocam-se sob a autoridade local. Contudo, essa concepção é falha.

Nesse sistema, por exemplo, “caso haja uma sistemática desobediência às regras, seja por protesto ou ilegalidade, faltaria estabilidade para uma eficácia institucional garantidora desse sistema como jurídico”<sup>28</sup>, pois haveria ausência de uma manifestação voluntária de vontade por parte da população, de modo que a obrigação jurídica seria impossível, já que a autoridade advém da decisão de um indivíduo de fazer parte de uma sociedade específica.

Não é possível, então, que uma teoria da obrigação jurídica dependa de um ato de vontade de indivíduos da população que decidem participar de um grupo social. Para os *officials*, tal sistema seria perfeitamente concebível, visto que os próprios *officials* se obrigam ao utilizar o ponto de vista interno para a regra de reconhecimento, sujeitando suas ações a essa regra. Entretanto, “os cidadãos não precisam tomar o ponto de vista interno para a regra de reconhecimento, o direito ou as autoridades do sistema”.<sup>29</sup>

Para solucionar esse problema, Himma decide fazer uma “modificação amigável” à HTSO ao adicionar um novo conjunto de condições para colocar um sujeito sob a autoridade de uma instituição legal.

Himma começa seu argumento afirmando que até Hart deixa a entender em seu livro que existe uma forma mais fraca de aceitação por parte dos cidadãos, que ele chama de aquiescência.

---

<sup>27</sup> HIMMA, Einar Himma. A Comprehensive Hartian Theory of Legal Obligation: Social Pressure, Coercive Enforcement, and the Legal Obligations of Citizens. **The nature of law: contemporary perspectives**. Oxford: Oxford University Press, 2013. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2141033>. Acesso em: 17/06/2018. Tradução livre.

<sup>28</sup> HIMMA, Einar Himma. A Comprehensive Hartian Theory of Legal Obligation: Social Pressure, Coercive Enforcement, and the Legal Obligations of Citizens. **The nature of law: contemporary perspectives**. Oxford: Oxford University Press, 2013, P. 20. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2141033>. Acesso em: 17/06/2018. Tradução livre.

<sup>29</sup> HIMMA, Einar Himma. A Comprehensive Hartian Theory of Legal Obligation: Social Pressure, Coercive Enforcement, and the Legal Obligations of Citizens. **The nature of law: contemporary perspectives**. Oxford: Oxford University Press, 2013, P. 20. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2141033>. Acesso em: 17/06/2018. Tradução livre.

Em que sentido devemos pensar então sobre a continuidade da autoridade legislativa da Rainha no Parlamento, preservada através das mudanças de legisladores sucessivos, como fundada numa qualquer regra ou regras fundamentais geralmente aceites? Obviamente, a aceitação geral é neste caso um fenómeno complexo, em certo sentido dividida entre autoridades e cidadãos comuns, que contribuem para ela e, portanto, para a existência de um sistema jurídico, através de modos diversos. Dos funcionários do sistema, pode dizer-se que reconhecem explicitamente tais regras fundamentais que conferem a autoridade legislativa: os legisladores fazem-no quando elaboram leis, com observância das regras que lhes atribuem poder para praticar tais actos; os tribunais quando identificam como leis a serem por eles aplicadas as leis criadas por aqueles daquele modo qualificados, e os peritos quando orientam os cidadãos comuns relativamente as leis feitas do referido modo. O cidadão comum manifesta a sua aceitação em larga medida pela aquiescência quanto aos resultados destes actos oficiais.<sup>30</sup>

Segundo Himma, na aquiescência, “não há a necessidade de aceitação da norma, nem de uma visão crítica dos divergentes da norma”<sup>31</sup>, o vínculo é de apenas uma aceitação passiva, que se une a uma vontade de se adequar à norma meramente por ser membro do sistema social. Isso possui um sentido mais fraco que a ideia do ponto de vista interno e à noção de obediência acima citada.

Isso se dá devido ao sentido de “obediência” ser relativo ao cumprimento da vontade do soberano como razão para ação, o que se prova incompatível com a realidade, pois pouquíssimos indivíduos motivam suas ações exclusivamente na observância de uma norma. Caso esse sentido de obediência fosse verdadeiro, a sociedade deixaria de cometer crimes unicamente pelo motivo de tais práticas serem crimes. Entretanto, é plenamente plausível que um sujeito motive sua “não prática” de crimes com razões morais, dentre outras.

A ideia de obediência, de acordo com Himma, pode ser melhor entendida a partir da visão de dois autores: Green diz que “obedecer não é meramente aceitar a lei, é ser guiado por ela”<sup>32</sup>, enquanto Wolff explica que “obediência não é sobre fazer

---

<sup>30</sup> HART, Herbert L.A. **O Conceito de Direito**: 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994. P. 69-70.

<sup>31</sup> HIMMA, Einar Himma. A Comprehensive Hartian Theory of Legal Obligation: Social Pressure, Coercive Enforcement, and the Legal Obligations of Citizens. **The nature of law**: contemporary perspectives. Oxford: Oxford University Press, 2013, P. 21. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2141033>. Acesso em: 17/06/2018. Tradução livre.

<sup>32</sup> Green, L. (2010). “Legal Obligation and Authority,” in E. Zalta (ed.), Stanford Encyclopedia of Philosophy; available at <http://plato.stanford.edu/entries/legalobligation/>.

algo que alguém diz que você deve fazer, é sobre fazer o que esse alguém disse porque ele disse para fazer. ”<sup>33</sup>

Com essa ressalva, concluiu-se a teoria aprimorada da obrigação hartiana (HTSO+), que seguirá o seguinte raciocínio:

HTSO+: X terá uma obrigação social de fazer *p* se, e somente se

(1a) X for um membro do grupo relevante em virtude de tomar o ponto de vista interno direcionado à norma obrigatória N, governando X, que requer que X faça *p*; ou

(1b) X aquiesce a aplicação pelo grupo da norma para o comportamento de X; e ou

(2a) os membros do grupo geralmente se sujeitam à N; ou

(2b) N é uma norma imposta pelo grupo a não-membros que geralmente se sujeitam às normas e estão dispostos a se sujeitar a normas conflitantes com seus desejos, para, no mínimo, evitar conflito com membros do grupo; e

(3) N é apoiada por pressão social significativa porque

(4) N é considerada importante, pois é necessária para a manutenção da vida social ou de algum atributo altamente exaltado dela.<sup>34</sup>

Por fim, Himma conclui sua contribuição com uma atualização de o que pode ser a teoria das obrigações de primeiro grau, definindo-as como uma autorização formal para que mecanismos institucionais possam executar a coerção

A execução coerciva de uma norma jurídica a constitui legalmente obrigatória para os cidadãos, em parte, porque (1) a norma pertence a um sistema institucionalizado de normas (2) baseado em normas de reconhecimento aceito e praticado por funcionários e é (3) minimamente eficaz na regulação do cidadão comportamento.<sup>35</sup>

Portanto, a vinculação que os cidadãos têm com a obrigação pode ser definida corretamente por Himma como a autorização institucional de mecanismos

---

<sup>33</sup> Apud pp 22

<sup>34</sup> HIMMA, Einar Himma. A Comprehensive Hartian Theory of Legal Obligation: Social Pressure, Coercive Enforcement, and the Legal Obligations of Citizens. **The nature of law: contemporary perspectives**. Oxford: Oxford University Press, 2013, P. 23. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2141033>. Acesso em: 17/06/2018. Tradução livre.

<sup>35</sup> HIMMA, Einar Himma. A Comprehensive Hartian Theory of Legal Obligation: Social Pressure, Coercive Enforcement, and the Legal Obligations of Citizens. **The nature of law: contemporary perspectives**. Oxford: Oxford University Press, 2013, P. 23. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2141033>. Acesso em: 17/06/2018. Tradução livre.

coercivos que as regras possuem a partir do momento em que sua “desobediência” passar a ser motivo para coerção, legitimado por outra regra válida.<sup>36</sup>

### 3 MÉTODOS

Para atingir esse objetivo, a estratégia adotada foi: explanar o conteúdo relevante da teoria de Hart, isto é, a regra de reconhecimento e a resposta de Hart a Austin referente à diferença entre “ser obrigado a” e “ter obrigação de”, utilizar o artigo acima citado para introduzir o pensamento de Himma, relacionar o artigo acima citado com a obra “O Conceito do Direito”, quando pertinente.

O método utilizado foi análise das bibliografias para relacioná-las, adicionando exemplo para facilitar a didática, com conclusão baseada exclusivamente no texto de Himma, para manter a autenticidade do pensamento do autor.

### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A teoria da obrigação jurídica é elemento fundamental para uma teoria do direito completa, sendo fundamental para a discussão de eficácia do direito, por exemplo. Dessa forma, é importante analisar a teoria do direito como um conjunto de elementos intimamente relacionados, em que o simples enfoque em um aspecto dessa teia pode rapidamente se tornar infértil caso não se expanda para outros aspectos do direito.

### 5 CONCLUSÃO

---

<sup>36</sup> HIMMA, Einar Himma. A Comprehensive Hartian Theory of Legal Obligation: Social Pressure, Coercive Enforcement, and the Legal Obligations of Citizens. **The nature of law: contemporary perspectives**. Oxford: Oxford University Press, 2013. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2141033>. Acesso em: 17/06/2018. Tradução livre.

Após explanação dos fatos e da teoria acima, conclui-se que a teoria da obrigação de Hart, que já fora uma teorização inspirada na problemática levantada por Austin sofre nova atualização, em que Himma elegantemente enxerta na teoria de Hart uma firmeza necessária para se manter relevante em meio aos constantes questionamentos sobre essa matéria.

Também deve ser ressaltada a profundidade teórica disponível no âmbito da teoria geral do direito, como pode ser identificado na quantidade de informações encontradas nesse artigo. Portanto, vê-se a necessidade de aprofundamento do ensino básico da teoria do direito nas universidades brasileiras.

## 6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

HIMMA, Einar Himma. *A Comprehensive Hartian Theory of Legal Obligation: Social Pressure, Coercive Enforcement, and the Legal Obligations of Citizens. The nature of law: contemporary perspectives*: ed. Oxford: Oxford University Press, 2013. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2141033>. Acesso em: 17/06/2018

HIMMA, Kenneth Einar, *Inclusive Legal Positivism*. OXFORD HANDBOOK OF JURISPRUDENCE AND LEGAL PHILOSOPHY, ,Oxford: **Oxford University Press**, 2002. Disponível em SSRN: <https://ssrn.com/abstract=928098>. Acesso em: 18/06/2018

HART, Herbert L.A. **O Conceito de Direito**: 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994.

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

AUSTIN, John. **The Province of Jurisprudence Determined**. Londres: Richard Taylor, 1832. Disponível em: [https://books.google.com.br/books?id=Lm\\_\\_im02ewsC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs\\_ge\\_summary\\_r&cad=0#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?id=Lm__im02ewsC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false)  
Acesso em: 22/06/2018

Green, L. (2010). "Legal Obligation and Authority," **Stanford Encyclopedia of Philosophy**. Disponível em: <http://plato.stanford.edu/entries/legalobligation/>.  
Acesso em: 22/06/2018

## **O DÉFICIT DE APRENDIZADO PRÁTICO NA DISCIPLINA DE CONTRATOS E A SUA MITIGAÇÃO PELO ESCRITÓRIO DE PRÁTICAS EMPRESARIAIS (EPE) DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS (UNICHRISTUS)**

Felipe Tavares Bessa Holanda<sup>1</sup>

Mariana Luz Zonari<sup>2</sup>

### **RESUMO**

O presente artigo fora idealizado com o intuito de averiguar a possível existência de um déficit de aprendizado prático existente nos alunos do Curso de Direito do Centro Universitário Christus (Unichristus), com enfoque na disciplina de Direito dos Contratos e se com o advento do EPE (Escritório de Práticas Empresariais) tal déficit sofreria uma mitigação. Os objetivos principais do presente trabalho foram esclarecer a existência de uma deficiência prática dos alunos egressos da cadeira de Direito Contratual bem como a mitigação de tal deficiência prática pelo EPE, que enquanto programa extracurricular ofertado pela UNICHRISTUS estimula e potencializa o aperfeiçoamento prático-profissional dos alunos do Curso de Direito, por meio da política de assistência às micros e pequenas empresas e associações da sociedade civil da capital do Estado do Ceará, contribuindo com a formalização e fomento da atividade empresarial. No que tange aos métodos utilizados para a confecção do presente artigo, fora feito um estudo de cunho descritivo-analítico de análise crítica-construtiva, o qual fora desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica, por meio da qual foram analisados materiais, publicados na forma de livros, revistas, artigos, publicações e dados oficiais publicados na internet, que abordam direta ou indiretamente o tema do presente estudo; ii) quanto à utilização: trata-se de uma

---

<sup>1</sup> Graduando em Direito pelo Centro Universitário Christus (Unichristus), atualmente monitor da disciplina de Direito Civil III, Contratos. E-mail: felipebessa37@gmail.com

<sup>2</sup> Mestre em Direito. Professora do Centro Universitário Christus (Unichristus). Co-founder da MUVON – Escola de Direito e Inovação. Coordenadora do EPE (Escritório de Práticas Empresariais). E-mail: marilzonari@gmail.com

pesquisa pura e aplicada, uma vez que, além de buscar aprofundar o conhecimento sobre o tema, buscou-se, ao final, apresentar uma solução viável ao problema, tendo assim a intenção de modificar a realidade hoje existente; iii) quanto a abordagem dos resultados: classifica-se como uma pesquisa de caráter quanti-qualitativo a ser realizada a partir da aplicação de dois formulários, um geral para todos os alunos da graduação do curso de direito e outro específico para os alunos participantes do EPE; e por fim, iv) quanto aos seus objetivos: enquadra-se em uma pesquisa descritiva e exploratória.

Os resultados oriundos da presente pesquisa, por meio da aplicação de formulários, foram de que o déficit de aprendizado prático nos alunos egressos da disciplina de Direito Contratual existem de fato, mas que foram mitigados pelos alunos que participaram do EPE, o que será comprovado a partir dos gráficos no decorrer do presente artigo. Assim, conclui-se que existe de fato um déficit de aprendizado prático nos egressos da cadeira de Direito Civil Contratos, mas que tal déficit foi mitigado com o advento do EPE ofertado pela Unichristus.

**Palavras-chave:** Déficit; Ensino Jurídico; Metodologias Ativas; Prática; Contratos.

### **ABSTRACT**

This article was conceived with the purpose of investigating the possible existence of a practical learning deficit existing in the students of the Christus University Center Law School (Unichristus), focusing on the subject of Contract Law and if the advent of EPE (Office of Business Practices) would mitigate that deficit. The main objectives of the present work were to clarify the existence of a practical deficiency of the students graduated from the Contract Law course, as well as the mitigation of such practical deficiency by the EPE, which as an extracurricular program offered by UNICHRISTUS stimulates and enhances the practical-professional improvement of the students. Of Law School, through the policy of assistance to micro and small enterprises and civil society associations of the capital of the State of Ceará, contributing to the formalization and promotion of business activity. As for the methods used for the preparation of this article, it had been made a descriptive-analytical study of critical-constructive analysis, which was developed through bibliographic research, analysing materials that were published in the form of books, magazines, articles, publications

and official data on the Internet, which directly or indirectly address the subject of the present study; ii) regarding the use: it is a pure and applied research, since, besides seeking to deepen the knowledge on the subject, it was sought, in the end, to present a viable solution to the problem, thus intending to modify the reality that exists today; iii) regarding the results approach: it is classified as a quantitative and qualitative research to be carried out from the application of two forms, one general for all undergraduate law students and another specific for students participating in the study. EPE; and finally, iv) regarding its objectives: it is part of a descriptive and exploratory research. In view of the above paragraphs, the results of this research, through the application of forms, were that the practical learning deficit in students graduated from the Contractual Law discipline does exist, but were suppressed by students who participated in the EPE., which will be verified from the graphs throughout this article. Thus, it can be concluded that there is indeed a practical learning deficit in the graduates of the Civil Contracts law discipline, but that such deficit was mitigated with the advent of the EPE offered by UNICHRISTUS.

**Keywords:** Deficit; Legal education; Active methodologies; Practice; Contracts.

## 1 INTRODUÇÃO

O estudo do ensino jurídico no Brasil vem passando por diversas transformações desde o seu surgimento, em meados do Séc. XIX, mais especificamente no ano de 1827 em que foram fundados dois Cursos de Direito no país, um na cidade de Olinda e outro na cidade de São Paulo<sup>3</sup>. Tais cursos foram criados com a finalidade de resolver o grave problema de formação de mentes intelectualmente capazes de suprimir demandas por pessoas aptas de ocupar cargos na corte imperial, a qual havia se transferido ao Brasil fugindo da ameaça de Napoleão Bonaparte<sup>4</sup>.

---

3 MOTA, Rafael Gonçalves. A evolução histórica do ensino jurídico no Brasil. In: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves (Org.). Ensino jurídico: os desafios da compreensão do direito: estudos em homenagem aos 10 anos do curso de direito da faculdade Christus. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012.

4 MOTA, Rafael Gonçalves. A evolução histórica do ensino jurídico no Brasil. In: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves (Org.). Ensino jurídico: os desafios da compreensão do direito: estudos em homenagem aos 10 anos do curso de direito da faculdade Christus. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012.

Entre as diversas mudanças, cita-se, por exemplo, o aumento exponencial do número de Cursos de Direito funcionando no país, o que levou à considerável perda na qualidade de ensino ,gerando uma verdadeira “fábrica de bacharéis”, verificada pelo imenso número de profissionais desqualificados inseridos em um mercado de trabalho altamente competitivo e exigente com uma visível saturação, o que se acredita ser oriunda da má – qualidade de ensino dos Cursos de Direito e, mais ainda, do precário aprendizado prático ofertado por eles.<sup>5</sup>

Com a instauração dos dois Cursos de Direito no Brasil, aumentou-se consideravelmente o número de estudantes de direito regressando da Universidade de Coimbra para o Brasil, com o intuito de terminarem suas graduações em sua terra originária, uma vez que, antes da instauração dos referidos cursos, os indivíduos que quisessem cursar direito deveriam deslocar - se para Portugal, o que limitava consideravelmente o número de estudantes, considerando os altíssimos gastos com a mudança, o que restringia o ensino jurídico aos estudantes herdeiros das famílias abastadas brasileiras. Ao regressarem ao Brasil, tais estudantes vieram com fortes influências do iluminismo clássico, o que foi, sem dúvidas, um fator importante no que tange à estruturação das grades curriculares dos primeiros cursos à época, o que pode ser verificado sobretudo nas cadeiras finais, as quais tinham como enfoque as matérias de Direito Civil e Comercial, bem como Econômico e Processual.<sup>6</sup>

Em face das diversas influências do iluminismo liberal, o ensino jurídico brasileiro, após passar por notório amadurecimento desde a sua fundação em 1827, passou a ser interesse de um abrangente número de indivíduos. Isso tudo em um contexto de pós- proclamação da República, em que a sociedade também já se encontrava aflorada dadas as fortes influências iluministas liberais no próprio país. Desse modo, com o aumento considerável da procura pelo Curso de Direito e depois de muita pressão social, foram criadas novas universidades, sendo a primeira delas inaugurada na Bahia.<sup>7</sup>

---

5 SANTOS, Leon dos, PAIVA, Guilherme de. Ensino jurídico no Brasil: sua construção histórico-social. Jusbrasil. Disponível em : <https://leonhs.jusbrasil.com.br/artigos/266412750/ensino-juridico-no-brasil-sua-construcao-historico-social>. Acesso em : 15 set. 2018..

6. SANTOS, Leon dos, PAIVA, Guilherme de. Ensino jurídico no Brasil: sua construção histórico-social. Jusbrasil. Disponível em : <https://leonhs.jusbrasil.com.br/artigos/266412750/ensino-juridico-no-brasil-sua-construcao-historico-social>. Acesso em : 15 set. 2018.

7. SANTOS, Leon dos, PAIVA, Guilherme de. Ensino jurídico no Brasil: sua construção histórico-social. Jusbrasil. Disponível em : <https://leonhs.jusbrasil.com.br/artigos/266412750/ensino-juridico-no-brasil-sua-construcao-historico-social>. Acesso em : 15 set. 2018.

Com o aumento no número de universidades em território nacional, cada vez mais e mais bacharéis começaram a se formar, dado o aumento do número de vagas ofertados pelas universidades, o que ficou conhecido como o fenômeno da “fábrica de bacharéis”, fazendo alusão à produção em série de produtos na 2ª Revolução Industrial. Esse fenômeno gerou um notório aumento do número de profissionais inseridos no mercado e, conseqüentemente, uma considerável diminuição na qualidade de ensino de tais profissionais, que, muitas vezes, se formavam, porém não tinham conhecimento nem preparo suficiente para atuarem como juristas em si, mas apenas como técnicos, meros aplicadores da Lei escrita.<sup>8</sup>

Diante disso, acredita-se que o déficit de aprendizado, o qual assola o ensino jurídico hoje, tem origem desde a instauração dos Cursos de Direito no país, os quais foram instituídos de forma equivocada, sofrendo uma forte influência social e cultural de uma realidade que não era a vivida no país à época e que, portanto, contribuiu com a deficiência da grade curricular, uma vez que, de modo a atender aos pedidos da sociedade, o Estado priorizou a quantidade, não a qualidade.<sup>9</sup>

Depois dessa breve contextualização histórica, fora comprovado que a deficiência do ensino jurídico no Brasil não é de agora, mas algo que surgiu desde a instituição dos Cursos de Direito no Brasil. Assim, o tema da presente pesquisa perpassa o seguinte questionamento: existe um déficit de aprendizado prático no ensino jurídico da graduação no Curso de Direito? Mais ainda: existe esse déficit especialmente na disciplina de contratos, a qual é de conteúdo eminentemente prático? Por fim, a existência do Escritório de Práticas Empresariais (EPE) tem conseguido mitigar esses possíveis déficits? Busca-se com este estudo esclarecimentos sobre os efeitos dos aprendizados dos alunos pela aplicação dos métodos de ensino clássicos, utilizados em larga escala, ainda hoje, pela maioria das instituições de ensino jurídico no país.

Sob esse viés, nota-se que, com o exagerado número de Cursos de Direito abertos hoje no país, com uma qualidade questionável, sobretudo no tocante ao aprendizado prático, surge a justificativa e a importância da presente pesquisa. O

---

<sup>8</sup> SANTOS, Leon dos, PAIVA, Guilherme de. Ensino jurídico no Brasil: sua construção histórico-social. Jusbrasil. Disponível em : <https://leonhs.jusbrasil.com.br/artigos/266412750/ensino-juridico-no-brasil-sua-construcao-historico-social>. Acesso em : 15 set. 2018

<sup>9</sup> SANTOS, Leon dos, PAIVA, Guilherme de. Ensino jurídico no Brasil: sua construção histórico-social. Jusbrasil. Disponível em : <https://leonhs.jusbrasil.com.br/artigos/266412750/ensino-juridico-no-brasil-sua-construcao-historico-social>. Acesso em : 15 set. 2018.

Escritório de Práticas Empresariais (EPE) é um projeto de extensão inovador na área do ensino jurídico do Estado do Ceará, que visa ao estímulo e ao aperfeiçoamento prático dos alunos no Direito Contratual e Empresarial por meio do estudo, da pesquisa e do atendimento ao público, ou seja, por meio da exploração do aprendizado de escolas práticas, em especial o EPE. Faz parte do objetivo principal deste estudo avaliar se iniciativas como o EPE têm eficácia na mitigação do déficit de aprendizado prático, de modo a, ao final da pesquisa, poder propor mudanças significativas no estudo do direito atual.<sup>1011</sup>

Foram esses questionamentos que deram origem ao presente trabalho, uma vez que se parte da hipótese de que há um déficit no que tange à questão prática nos Cursos de Direito, o que faz com que os profissionais inseridos no mercado de trabalho sejam cada vez mais despreparados, tendo em vista serem bombardeados puramente por conhecimentos teóricos por meio apenas de doutrinas e aulas convencionais, o que já fora comprovado que não é o mais eficiente para a plena sedimentação do conhecimento na sociedade contemporânea, na qual tudo caminha a um ritmo notadamente rápido. Entende-se que, caso o ensino jurídico não se renove e não explore a *práxis*, cada vez mais profissionais deficitários serão inseridos no mercado de trabalho, e, somado ao fato de ser o direito uma ciência social, tal déficit poderá trazer prejuízos em uma maior abrangência para a sociedade como um todo.

Essa hipótese levantada, de que existe esse déficit de aprendizado prático pode ser facilmente verificado pelo enorme número de reprovações nos exames para a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que em números recentes, tendo como parâmetro o XXVI exame da ordem, em que cerca de 124 mil pessoas se inscreveram, apenas 30.884 mil inscritos foram aprovados, o que constata um índice de aprovação de apenas 24,90% e de reprovação de absurdos 75,1.<sup>12</sup>Essa crise no ensino jurídico pode ser de fato evidenciada quando verificados os altos índices de reprovação nos

---

<sup>10</sup> EPEUNICHRISTUS. (O EPE é um projeto inovador na área do ensino jurídico, com o objetivo de estimular o aperfeiçoamento dos alunos no Direito Empresarial por meio de estudo, pesquisa e atendimento ao público). Brasil, 6 fev. 2019. **Instagram:** @epeunichristus. Disponível em [https://www.instagram.com/p/Btj\\_D7\\_nFjF/](https://www.instagram.com/p/Btj_D7_nFjF/). Acesso em :20 ago. 2019.

<sup>11</sup> CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS. **Regulamento Interno do Escritório de Práticas Empresariais (EPE)**. Fortaleza, 2019.

<sup>12</sup> GIESELER, Maurício. Estatísticas do XXVI Exame de Ordem: 24,90% de aprovação na 1ª fase da OAB. 2018. Disponível em: <https://blogexamedeordem.com.br/estatisticas-do-xxvi-exame-de-ordem-24-90-de-aprovacao-na-1-fase-da-oab>. Acesso em: 15 set. 2018.

Exames da OAB(Ordem dos Advogados do Brasil) em todos os Estados da Federação, evidenciando que o bacharel em Direito sai da faculdade sem a formação necessária para ingressar no mercado de trabalho, que está cada vez mais competitivo.<sup>13</sup>

Por fim, espera-se com o presente estudo confirmar ou refutar a hipótese fundante deste artigo no que tange ao déficit de aprendizado prático nas disciplinas do Curso de Direito, com recorte específico na disciplina de Contratos, que é uma matéria eminentemente prática e como esse déficit poderá ser mitigado pelo EPE da Unichristus.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

Atualmente, em face de uma verdadeira fábrica de bacharéis advindos dos Cursos de Direito, os quais, muitas vezes, são abertos com um insuficiente padrão de qualidade, o qual é exigido pelo mercado de trabalho que está cada vez mais competitivo e busca profissionais diferenciados com um elevado padrão tanto teórico quanto prático, fora verificado por meio da aplicação de um questionário objetivo, que considerável parcela dos estudantes da graduação no Curso de Direito consideram que tiveram um aprendizado eminentemente teórico e um tanto raso, o que gerou um déficit de aprendizado na área prática, e isso vem fazendo com que os estudantes, cada vez mais precocemente, busquem estágios externos com o objetivo de suprir esse déficit prático nas cadeiras da graduação.<sup>14</sup>

Diante disso, fora constatado que o déficit de aprendizado prático nas disciplinas do Curso de Direito transcendem a graduação, o que pode ser verificado pelo alto índice de reprovação no exame para a Ordem dos Advogados do Brasil e o notório despreparo de certos profissionais que, embora aprovados no exame da ordem, saem das Universidades deficientes no quesito prático, o que é um forte indício

---

<sup>13</sup>MAIA, Christianny Diógenes; DIÓGENES, Thanara Rocha. Crítica ao ensino jurídico brasileiro. In: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves (Org.). Ensino jurídico: os desafios da compreensão do direito: estudos em homenagem aos 10 anos do curso de direito da faculdade Christus. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012.

<sup>14</sup> SOUZA, André Lucas Delgado; ALMEIDA, Frederico de; CAMARGO, Sarah Bria de. **Direito e realidade**: desafios para o ensino jurídico. In: GHIRARDI, José Garcez; FEFERBAUM, Marina(Org.). ensino do direito em debate reflexões a partir do 1º seminário ensino jurídico e formação docente. São Paulo: Direito GV, 2013.

da existência de um problema na atual forma de ensino jurídico nos Cursos de Direito no Brasil, que se limitam a aulas com o enfoque na simples explanação do conteúdo, fazendo com que os estudantes absorvam o conteúdo de forma insuficiente sobretudo na seara prática.

Sob o mesmo ótica, nota-se que do ponto de vista político-institucional a crise do ensino jurídico, a qual está gerando uma verdadeira fábrica de bacharéis dada a mercantilização de um curso que tem um dever social, não é menos profunda. A Universidade, sobretudo o Curso de Direito, deveria ser o lugar apropriado para os discentes aprenderem, pesquisarem, compreender e principalmente, argumentarem e redigirem, funções primordiais para qualquer operador do Direito.<sup>15</sup> Porém com a mercantilização do curso, que atualmente já conta com mais de 1.406 faculdades de Direito, contra 1.200 contanto as faculdades do mundo juntas<sup>16</sup>, caiu consideravelmente o nível dos profissionais, uma vez que a maioria das faculdades não estimula o aprendizado prático em sala de aula, fazendo com que cada vez mais profissionais saiam dos Cursos de Direito sem o aparato prático suficiente para operarem de forma plena e eficaz o Direito de seus clientes.

No mesmo viés, acredita-se que uma das formas de combater o suposto déficit de aprendizado prático nas disciplinas do Curso de Direito é a aplicação de metodologias ativas de ensino, como sala de aula invertida, aplicação de casos práticos relacionados a matéria vista em aula, análise de súmulas e jurisprudências recentes, isso em um ambiente com mesas redondas, para que os estudantes discutam acerca de tema lecionado em um ambiente que estimule a troca de ideias em grupo, propiciando portanto uma contribuição conjunta entre os alunos e o professores acerca do tema trabalhado.<sup>17</sup> Desse modo, os estudantes sedimentarão de forma mais eficaz os conteúdos aprendidos em sala de aula, uma vez que, de

---

<sup>15</sup> GOMES, Luiz Flávio. A crise (tríplice) do ensino jurídico. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/3328/a-crise-triplice-do-ensino-juridico>. Acesso em: 20 de ago. de 2019.

<sup>16</sup> JÚNIOR, Bomeli. 1406. Esse é o número de faculdades de Direito no Brasil. *Startse*, 2019. Disponível em : <https://www.startse.com/noticia/mercado/62518/1406-esse-e-o-numero-de-faculdades-de-direito-no-brasil-lawtech>. Acesso em 10 de set. de 2019.

<sup>17</sup> RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Estratégias didáticas na educação jurídica: alternativas para o processo de ensino-aprendizagem nos cursos de direito**. In: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves (Org.). **Ensino jurídico: os desafios da compreensão do direito: estudos em homenagem aos 10 anos do curso de direito da faculdade Christus**. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012.

acordo com os estudos do psiquiatra americano William Glasser<sup>18</sup>, criador da pirâmide do aprendizado, os seres humanos aprendem e sedimentam os conteúdos apenas 10% quando leem, 20% quando escutam, 30% quando observam, 50% quando veem e ouvem, a exemplo das aulas ministradas nas universidades, 70% quando discutem com outros indivíduos, o que é estimulado pelas metodologias ativas de ensino, 80% quando fazem, ou seja, a prática é primordial para a plena sedimentação do conhecimento, sendo, portanto, uma das formas mais eficientes de aprendizado; e, por último, 95% quando ensinam a outros indivíduos. Isso mais uma vez, ressalta a importância da prática e das metodologias ativas para a plena sedimentação dos conteúdos.<sup>19</sup>

Seguindo tal linha de raciocínio, a qual destaca a importância do estímulo à prática na graduação do Curso de Direito, a pesquisa do professor Glasser, ao postular em números o nível de apreensão do conteúdo pelos seres humanos, enfatiza o que fora base questionadora do presente trabalho a existência ou inexistência de um déficit de aprendizado prático nas cadeiras dos Cursos de Direito nas Universidades brasileiras a qual vem sendo discutida e confirmada ao decorrer do presente trabalho, o que vai ser mais discutido no tópico a seguir em que será abordado de forma mais específica o déficit de aprendizado prático na disciplina de Direito dos Contratos que foi a disciplina sob a qual fora dado maior enfoque, tendo em vista que foi a disciplina que fez parte do programa de iniciação à docência durante os semestres de 2018.2 e 2019.1.

Assim, já fora comprovado por meio de publicações científicas bem como por doutrinas que a simples leitura, ou seja, o aprendizado estritamente teórico não é plenamente eficiente para a efetiva sedimentação do aprendizado nos cursos em geral e sobretudo no Curso de Direito. Assim, com o intuito de exemplificação, o psiquiatra americano William Glasser desenvolveu uma teoria que organiza em forma de pirâmide a qual contém diversos percentuais que demonstram quais são as formas mais eficazes de aprendizado e, de acordo com a teoria do psiquiatra, ao ler, ou seja, se o ser humano ficar limitado mera leitura, a mero aprendizado teórico, o cérebro

---

<sup>18</sup> GLASSER, W. Teoria da Escolha: uma nova psicologia de liberdade pessoal. São Paulo: Mercuryo, 2001.

<sup>19</sup> GLASSER, W. Teoria da Escolha: uma nova psicologia de liberdade pessoal. São Paulo: Mercuryo, 2001.

assimila, aprende apenas 10% do que fora visualizado enquanto se o ser humano ensinar, estruturar, elaborar, ou seja, praticar a sedimentação do conhecimento é consideravelmente maior na casa dos 99%, o que ressalta, ainda mais, a importância do aprendizado prático para a efetiva sedimentação dos conhecimentos aprendidos nas salas de aula dos Cursos de Direito e evidencia a importância de projetos que perpassem a mera grade curricular, como o EPE enquanto possível mitigador do hipotético déficit de aprendizado prático nas disciplinas do curso de direito.<sup>20</sup>

### **3 METODOLOGIA DA PESQUISA**

Em linhas gerais, far-se-à um estudo de cunho descritivo-analítico de análise crítica-construtiva, o qual será desenvolvido por meio de pesquisa : i) quanto ao tipo : bibliográfica, por meio da qual serão analisados materiais, publicados na forma de livros, revistas, artigos, publicações e dados oficiais publicados na *internet*, que abordem direta ou indiretamente o tema do presente estudo; ii) quanto à utilização : trata-se de uma pesquisa pura e aplicada, uma vez que, além de ter como objetivo aprofundar o conhecimento sobre o tema, buscará, ao final, apresentar uma solução viável ao problema, tendo, assim, a intenção de modificar a realidade hoje existente; iii) quanto a abordagem dos resultados : classifica-se como uma pesquisa de caráter quanti-qualitativo a ser realizada a partir da aplicação de dois formulários, um geral para todos os alunos da graduação do Curso de Direito e outro específico para os alunos participantes do EPE; e, por fim, iv) quanto aos seus objetivos : enquadra-se em uma pesquisa descritiva e exploratória.<sup>21</sup>

Partindo das premissas versadas em sede de introdução e buscando confirmar ou refutar a hipótese aqui apresentada, utilizou-se a pesquisa bibliográfica e a aplicação de formulários com a finalidade da coleta de dados para a realização de uma pesquisa quanti-qualitativa. Quanto aos formulários, foi aplicado um formulário mais abrangente para diversos alunos da graduação do Curso de Direito, que tem como questionamentos perguntas objetivas com o intuito de obter respostas capazes de comprovar ou refutar a indagação acerca da deficiência prática dos alunos advinda

---

<sup>20</sup> GLASSER, W. Teoria da Escolha: uma nova psicologia de liberdade pessoal. São Paulo: Mercuryo, 2001.

<sup>21</sup> SANTOS, Isequias Estevam dos. **Manual de Métodos e Técnicas de Pesquisa Científica**. 12. ed. Nitéroi : Impetus, 2016.

da insuficiente vivência prática nas salas de aula dos Cursos de Direito ou não. Do mesmo modo fora aplicado outro formulário mais específico, também com perguntas objetivas, aos alunos do EPE da Unichristus com o escopo de esclarecer se o tal programa de extensão é eficaz ou não na diminuição do déficit prático nas disciplinas do Curso de Direito, sobretudo na disciplina de Direito Contratual.

Assim, utilizando a metodologia acima citada e de modo a responder o questionamento basilar da presente pesquisa, estruturou-se este estudo em 3 capítulos. O primeiro capítulo versa acerca do déficit de aprendizado prático nas cadeiras do Curso de Direito. O segundo capítulo trata acerca do déficit de aprendizado prático, com um recorte específico na disciplina de Direito dos Contratos, a qual será confirmada ou refutada por meio da aplicação de formulário específico. O terceiro capítulo versa acerca da mitigação do déficit de aprendizado prático pelo EPE (Escritório de Práticas Empresariais) do Centro Universitário Christus.

## **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### **4.1 O déficit de aprendizado prático na disciplina de Direito dos Contratos**

Seguindo a linha argumentativa adotada pelo presente trabalho, que é confirmar ou refutar a existência de um déficit de aprendizado prático nas disciplinas do Curso de Direito, com enfoque em Direito dos Contratos, fora utilizado como meio de obtenção de resultados para a pesquisa a aplicação de questionários, o primeiro destinado aos alunos do curso de Direito na graduação de algumas instituições de ensino cearenses a exemplo do Centro Universitário Christus (Unichristus), Universidade de Fortaleza (UNIFOR), Centro Universitário Sete de Setembro (UNI7) e Centro Universitário Farias Brito (FBUNI) em que foram feitas diversas perguntas no que tange ao nível de satisfação em relação ao estímulo ao aprendizado prático nas instituições de ensino .

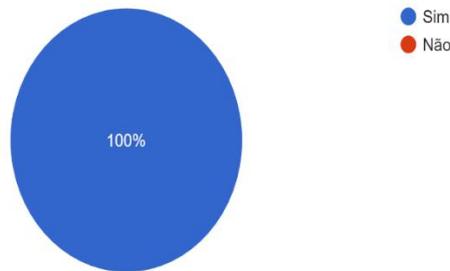
Quanto ao primeiro formulário que foi de ampla aplicação, foram feitas perguntas relacionadas ao aproveitamento da disciplina de Direito dos Contratos pelos

graduandos, se eles achavam satisfatório ou insuficiente os conhecimentos práticos ofertados pelas Instituições, questões que serão analisadas individualmente em parágrafos específicos a seguir.

Fora perguntado aos alunos a título de pergunta inaugural, se eles já haviam cursado a disciplina de Direito dos Contratos, tendo em vista o recorte que se quer dar ao presente tópico. Os estudantes em sua integralidade, correspondendo a 100% das respostas, marcaram que já cursaram a disciplina, obtido, portanto, o recorte necessário.

Gráfico 1. Você já cursou a disciplina de contratos (Direito Civil III)?

Você já cursou a disciplina de contratos (direito civil III)?  
14 respostas



Fonte: Formulários Próprios.

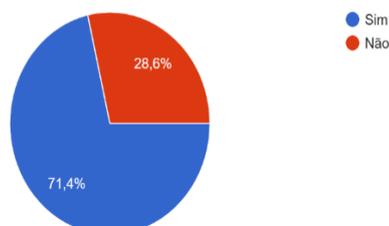
Diante disso, em face da pergunta inicial, deu-se o recorte à presente pesquisa, atingindo o público - alvo esperado, os alunos do Curso de Direito em fase de graduação ou até os egressos que cursaram a disciplina de Direito Contratual.

A segunda pergunta questionava aos estudantes se eles, caso já tivessem cursado a disciplina de Direito dos Contratos, consideravam o seu aprendizado prático deficitário, e a resposta da maioria dos estudantes, correspondendo a 71,4%, acredita que sim e 28,6% acredita que não, o que se deduz que o aprendizado prático ofertado pelas instituições de ensino hoje é deficitário.

### Gráfico 2. Caso sim, você sente que o seu aprendizado prático na referida disciplina foi deficitário ?

Caso sim, você sente que o seu aprendizado prático na referida disciplina foi deficitário?

14 respostas



Fonte: Formulários Próprios.

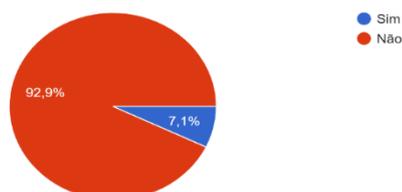
Desse modo, constatou-se a existência entre os estudantes de um sentimento de incompletude, de insuficiência no que tange aos conhecimentos práticos adquiridos depois de cursarem a disciplina de Direito Contratual, confirmando, portanto, a existência de um déficit prático sentido pelos estudantes.

Na mesma linha de pensamento e argumentação, fora feita o terceiro questionamento aos alunos que perguntava se eles se consideravam aptos para a confecção de um instrumento contratual logo depois de terem cursado a disciplina. As respostas a essa pergunta foram, em sua maioria, correspondendo a 92,9%, de que não, de que eles não se consideram aptos a confecção de um instrumento contratual, isso contra os 7,1% que responderam que sim, que se consideravam aptos a confecção de um contrato.

### Gráfico 3. Você se considera apto para a confecção de um contrato depois de cursar a disciplina ?

Você se considera apto para a confecção de um contrato após cursar a disciplina?

14 respostas



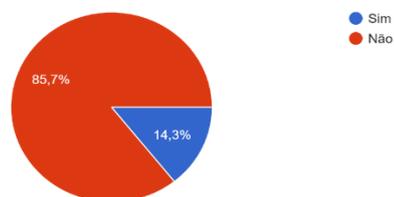
Fonte: Formulários Próprios.

A quarta pergunta questionava aos estudantes que fora se eles se consideravam aptos ao fornecimentos de consultoria jurídica sobre o tema , que é o que eles vão se deparar quando forem inseridos no mercado de trabalho, depois de cursarem a disciplina. A maioria das respostas correpondendo a cerca de 85,7% delas indicou que os estudantes não se consideram aptos ao fornecimento de consultoria jurídica contratual , isso contra os 14,3% que responderam que se consideram aptos.

Essa questão ensejada pela pergunta reflete a realidade de inúmeros alunos de direito recém-formados os quais vão de encontro à reprovação na segunda fase do exame para o ingresso a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) a qual é eminentemente prática e que tem uma maioria de reprovações, uma vez que os conhecimentos práticos durante as graduações se demonstram deficitários e insuficientes para a aprovação no exame e, mais grave ainda, se demosntram insuficientes para reagirem às exigências do mercado de trabalho no ramo jurídico, que hoje está cada vez mais competitivo e exigente, tendo em vista o elevado número de instituições de ensino ofertando vagas para o Curso de Direito, o que vem ocasionando, portanto, uma verdadeira produção em série de bachareis, uma fábrica de bachareis os quais, em sua maioria, não estão aptos às exigências do mercado.

Gráfico 4.Você se considera apto para atender um cliente e fornecer consultoria jurídica sobre o tema depois de cursar a disciplina ?

Você se considera apto para atender um cliente e fornecer consultoria jurídica sobre o tema após cursar a disciplina?  
14 respostas



Fonte: Formulários Próprios.

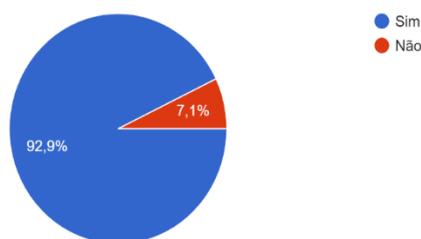
A quinta e última pergunta do questionário aduz aos estudantes quanto a implementação de aula práticas no decorrer da disciplina de Direito dos Contratos, se

com a implementação de tais aulas eles acreditariam ou não que o déficit de aprendizado diminuiria. A maioria dos estudantes, cerca de 92,9%, responderam que sim, que, caso houvesse por parte das instituições de ensino a implementação de aulas eminentemente práticas ao decorrer da disciplina, como oficinas ou salas de aula invertidas as quais, sem dúvidas, fugiriam do padrão clássico de ensino, estimulariam o pleno aprendizado prático e sedimentariam de forma eficaz e com a máxima eficiência os aprendizados tanto doutrinários quanto ligados à prática vistos diariamente pelos estudantes durante as aulas.

Gráfico 5. Você acha que com a implementação de aulas práticas no decorrer da disciplina o déficit de aprendizado diminuiria ?

Você acha que com a implementação de aulas práticas no decorrer da disciplina o déficit de aprendizado diminuiria?

14 respostas



Fonte: Formulários Próprios.

Diante da aplicação do primeiro formulário, entende-se que a primeira pergunta a qual deu fundamento ao presente trabalho fora respondida, ou seja, confirmou-se a hipótese quanto à existência de um déficit de aprendizado prático nas instituições de ensino jurídico, com recorte específico na disciplina de Direito Contratual, e ainda que, caso fossem implementados programas de extensão durante a própria graduação como o EPE, esse déficit, na visão dos estudantes, poderia ser diminuído.

Assim, encerrado o primeiro questionamento que dá fundamento à presente produção, o próximo tópico busca explicar os resultados obtidos depois da aplicação do segundo formulário, que fora produzido com a finalidade de responder a segunda pergunta, ou seja, se com o advento do Escritório de Práticas Empresariais

(EPE), programa que desenvolve os conhecimentos práticos nas áreas cível e empresarial, o déficit de aprendizado prático na cadeira de contratos fora, de fato, mitigado, isso com um recorte para o Centro Universitário Christus (Unichristus) em que o programa foi criado e tem seu funcionamento.

#### 4.2 A mitigação do déficit de aprendizado prático na disciplina de Direito Civil Contratos, com o advento do EPE

Diante dos resultados obtidos na aplicação do primeiro questionário, é de suma importância para a estruturação do presente trabalho que sejam explanados em tópico separado os resultados obtidos a partir da aplicação de formulário específico aos alunos do Escritório de Práticas Empresariais (EPE) com o objetivo de responder a segunda questão fundamentadora da pesquisa, ou seja, se, com o advento do EPE, o déficit de aprendizado prático existente na disciplina de Direito Contratual fora mitigado ou não.

Antes de se discutir acerca do formulário específico, é importante definir o que é o EPE, suas diretrizes e finalidades. O EPE é um projeto de extensão inovador na área do ensino jurídico do Estado do Ceará, que visa ao estímulo e ao aperfeiçoamento prático dos alunos no Direito Contratual e Empresarial por meio do estudo, da pesquisa e do atendimento ao público, ou seja, por meio da exploração do aprendizado prático dos alunos. Estabelecidos os conceitos e as finalidades do programa, serão apresentados em números os resultados obtidos pela aplicação do segundo questionários específico aos alunos do EPE.<sup>22</sup>

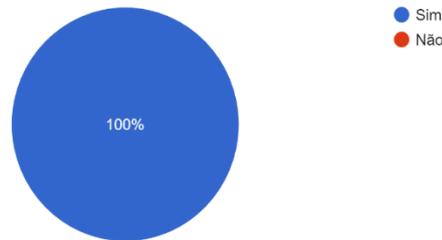
A pergunta inaugural do questionário foi a mesma do primeiro, ou seja, se os estudantes já cursaram ou não a disciplina de Direito Contratual e os estudantes em sua integralidade responderam que já haviam cursado a disciplina, sendo feito, portanto, o recorte almejado pela presente pesquisa.

---

<sup>22</sup> EPEUNICHRISTUS. O EPE é um projeto inovador na área do ensino jurídico, com o objetivo de estimular o aperfeiçoamento dos alunos no Direito Empresarial por meio de estudo, pesquisa e atendimento ao público. Brasil, 6 fev. 2019. Instagram: **@epeunichristus**. Disponível em [https://www.instagram.com/p/Btj\\_D7\\_nFjF/](https://www.instagram.com/p/Btj_D7_nFjF/). Acesso em :20 ago. 2019.

Gráfico 6. Você já cursou a disciplina de contratos (Direito Civil III)?

Você já cursou a disciplina de contratos (direito civil III)?  
15 respostas



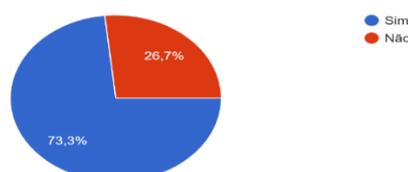
Fonte: Formulários Próprios.

Respondida a primeira pergunta, tendo a resposta que os alunos do EPE na sua integralidade já cursaram a disciplina de Direito Contratual, a segunda pergunta, assim como no primeiro questionário, questionou os integrantes do EPE se eles sentiam que o aprendizado prático na disciplina de Direito Contratual fora deficitário, em face da questão 73,3%, dos alunos responderam que sim, que consideravam deficitário o seu aprendizado prático na disciplina, isso contra os 26,7% dos colegas que responderam que não consideravam.

Diante disso, fica cada vez mais evidente a deficiência do aprendizado prático nas disciplinas dos Cursos de Direito e sobretudo na disciplina de Direito dos Contratos a qual é uma matéria eminentemente prática e sob a qual fora dado um recorte para a feitura da presente pesquisa.

Gráfico 7. Caso sim, você sente que o seu aprendizado prático na referida disciplina foi deficitário ?

Caso sim, você sente que o seu aprendizado prático na referida disciplina foi deficitário?  
15 respostas



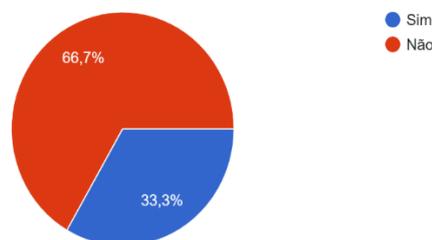
Fonte: Formulários Próprios.

Seguindo com a explanação dos resultados obtidos depois da aplicação do formulário específico, a terceira pergunta, assim como as duas primeiras, também aparece no primeiro questionário e aduz aos integrantes do EPE se eles se consideram aptos para a confecção de um contrato depois de cursar a disciplina de Direito Contratual. Em relação à esse questionamento, 66,7% dos estudantes responderam que não se consideravam aptos a confecção de um instrumento contratual após cursar a disciplina, isso contra 33,3% que se consideraram aptos.

Diante disso, os resultados de ambos os questionários culminam para o mesmo resultado, ou seja, para a existência, de fato, de um déficit de aprendizado prático nas graduações do Curso de Direito e sobretudo na disciplina de Contratos sob a qual fora dado o recorte.

Gráfico 8. Você se considera apto para a confecção de um contrato depois de cursar a disciplina ?

Você se considera apto para a confecção de um contrato após cursar a disciplina?  
15 respostas



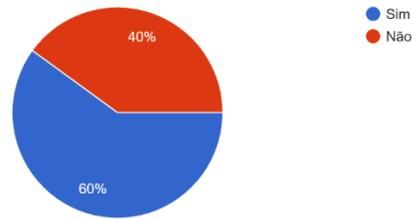
Fonte: Formulários Próprios.

Continuando com a obtenção dos resultados conseguidos por meio da aplicação de formulário específico aos alunos do EPE, a quarta pergunta, assim como as anteriores, também aparece no primeiro questionário e aduz aos alunos do programa de extensão da Unichristus se eles se consideravam aptos a prestar a devida consultoria jurídica na área contratual depois de terem cursado e passado pela disciplina, assim, 60% dos participantes do programa se consideram aptos para prestar a devida consultoria jurídica, isso contra os 40 % que não se consideraram aptos para tal.

Gráfico 9. Você se considera apto para atender um cliente e fornecer consultoria jurídica sobre o tema após cursar a disciplina ?

Você se considera apto para atender um cliente e fornecer consultoria jurídica sobre o tema após cursar a disciplina?

15 respostas



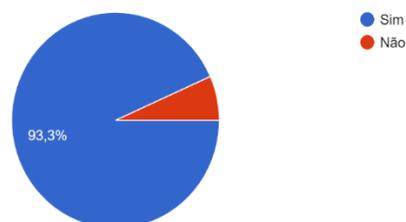
Fonte: Formulários Próprios.

Sob o mesmo viés, a quinta pergunta, ainda comum aos dois formulários, aduz aos participantes do EPE se eles acreditam que, com a implementação de aulas práticas no decorrer da disciplina, o déficit de aprendizado prático diminuiria. Em face de a tal questão, 93,3% dos estudantes responderam que acreditam sim que a implementação de aulas práticas no decorrer da disciplina mitigaria o déficit de aprendizado prático na disciplina de Direito Contratual, isso contra os 6,7% dos alunos que disseram que não concordam. Assim, é evidente que a aplicação de metodologias ativas e aulas práticas no decorrer das disciplinas, sobretudo contratos que é eminentemente prática, diminuiriam o déficit prático dos graduandos.

Gráfico 10. Você acha que com a implementação de aulas práticas no decorrer da disciplina o déficit de aprendizado diminuiria ?

Você acha que com a implementação de aulas práticas no decorrer da disciplina o déficit de aprendizado diminuiria?

15 respostas



Fonte: Formulários Próprios.

Apresentadas as questões comuns aos dois formulários, foram feitas duas questões específicas que são imprescindíveis para a obtenção dos resultados e

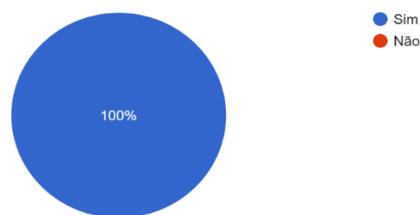
consequente conclusão da presente pesquisa, a primeira questionava os entrevistados se eles participaram do EPE ou não durante a graduação. Os entrevistados responderam em sua integralidade que participaram do programa de extensão disponibilizado pelo Centro Universitário Christus (Unichristus), sendo feito, portanto, o recorte necessário para a obtenção das respostas.

Feito o recorte necessário para que fossem obtidas as respostas da presente pesquisa, ou seja, apenas os alunos do EPE no formulário específico, a segunda pergunta específica questionava os estudantes em que grau a participação do Escritório de Práticas Empresariais (EPE) mitigou o déficit de aprendizado prático em contratos em geral, sejam eles cíveis ou empresariais.

Diante disso, 60% dos estudantes responderam que, ao participarem do EPE, tiveram um elevado nível de mitigação no que tange ao déficit de aprendizado prático oriundo da insuficiência de aulas práticas ao decorrer da graduação na disciplina de direito dos contratos, enquanto 40% dos participantes responderam que tiveram um nível satisfatório de mitigação do déficit prático, o que comprova as questões principais e fundamentais da presente pesquisa, que serão abordadas no tópico da conclusão.

Gráfico 11. Você participou do Projeto Escritório de Práticas Empresariais (EPE) da Unichristus?

Você participou do Projeto Escritório de Práticas Empresariais (EPE) da Unichristus?  
15 respostas

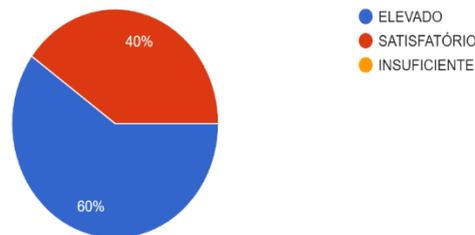


Fonte: Formulários Próprios.

Assim, conclui-se que 100% dos entrevistados foram participantes do EPE(Escritório de Práticas Empresariais)

Gráfico 12. Em que grau você entende que ter participado do EPE(Escritório de Práticas Empresariais) suprimiu seu déficit de aprendizado prático em geral (cíveis, empresariais,etc)?

Em que grau você entende que ter participado do EPE (Escritório de Práticas Empresariais) suprimiu seu déf... em geral (cíveis, empresariais, etc)?  
15 respostas



Fonte: Formulários Próprios.

Assim diante do que fora exposto a partir dos gráficos e explicações, fora constatada de fato a existência de um déficit de aprendizado prático nos egressos da disciplina de Direito dos Contratos, o que pode ser combatido com a inserção em sala de aula de metodologias ativas de ensino e principalmente com o estímulo ao aprendizado prático pelas Instituições durante a própria graduação e com o desenvolvimento de programas de extensão na própria academia como por exemplo o Escritório de Práticas Empresariais da UNICHRISTUS, programa ofertado pela própria instituição que visa exatamente ao estímulo da *práxis*.

## 5 CONCLUSÃO

Em face a tudo o que fora explanado pelo presente trabalho, que questionou a existência de um déficit de aprendizado prático na disciplina de Direito Contratual e como essa deficiência pode ser mitigada pelo Escritório de Práticas Empresariais (EPE), depois da realização de pesquisa empírica e da aplicação de formulários, um geral e um específico, chegou-se a conclusão de que existe realmente um déficit de aprendizado prático nas disciplinas do Curso de Direito, com recorte na disciplina de Direito Contratual a qual fora dado enfoque maior tendo em vista ter sido a matéria que fez parte durante o programa de iniciação à docência, déficit este que

existe desde as transformações sofridas pelo ensino jurídico brasileiro desde a sua instituição em meados do Séc. XIX e que se agravou, uma vez que houve a mercantilização dos Cursos de Direito que se tornaram uma verdadeira fábrica de bacharéis, produzindo profissionais em massa, os quais em sua maioria não estão aptos para serem inseridos no mercado de trabalho que está cada vez mais seletivo.

Constatada a existência do déficit de aprendizado prático na disciplina de Direito Contratual, os estudantes participantes do EPE responderam, após a efetiva participação no programa houve de fato uma mitigação do déficit prático, assim 60% dos participantes confirmou a hipótese e marcou como elevado o nível de mitigação enquanto 40% marcou como satisfatório a participação no programa e a compensação por meio de um programa de extensão em combate a insuficiência de prática durante a graduação .

Sob o mesmo viés, acredita-se em face dos resultados obtidos pelos formulários aplicados que, caso fossem introduzidas nas salas de aula metodologias ativas de ensino bem como aulas práticas e oficinas para a confecção de instrumentos contratuais, os alunos sairiam egressos da graduação mais completos e não deficitários para encarar qualquer prova eminentemente prática, como a OAB, e sobretudo com um diferencial prático os tornando competitivos para o mercado de trabalho que, como fora explanado durante todo o presente trabalho, está cada vez mais competitivo e exigente.

## 6 REFERÊNCIAS

CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS. **Regulamento Interno do Escritório de Práticas Empresariais**. Fortaleza, 2019.

EPEUNICHRISTUS. (O EPE é um projeto inovador na área do ensino jurídico, com o objetivo de estimular o aperfeiçoamento dos alunos no Direito Empresarial por meio de estudo, pesquisa e atendimento ao público). Brasil, 6 fev. 2019. **Instagram:** @epeunichristus. Disponível em [https://www.instagram.com/p/Btj\\_D7\\_nFjF/](https://www.instagram.com/p/Btj_D7_nFjF/). Acesso em :20 ago. 2019.

GIESELER, Maurício. Estatísticas do XXVI Exame de Ordem: 24,90% de aprovação na 1ª fase da OAB. 2018. Disponível em: <https://blogexamedeordem.com.br/estatisticas-do-xxvi-exame-de-ordem-24-90-de-aprovacao-na-1-fase-da-oab>. Acesso em: 15 set. 2018.

GLASSER, W. Teoria da Escolha: uma nova psicologia de liberdade pessoal. São Paulo: Mercuryo, 2001.

GOMES, Luiz Flávio. A crise (tríplice) do ensino jurídico. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/3328/a-crise-triplice-do-ensino-juridico>. Acesso em: 20 de ago. de 2019.

JÚNIOR, Bomeli. 1406. Esse é o número de faculdades de Direito no Brasil. **Startse**, 2019. Disponível em : <https://www.startse.com/noticia/mercado/62518/1406-esse-e-o-numero-de-faculdades-de-direito-no-brasil-lawtech>. Acesso em 10 de set. de 2019.

MAIA, Christianny Diógenes; DIÓGENES, Thanara Rocha. Crítica ao ensino jurídico brasileiro. In: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves (Org.). Ensino jurídico: os desafios da compreensão do direito: estudos em homenagem aos 10 anos do curso de direito da faculdade Christus. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012.

MOTA, Rafael Gonçalves. A evolução histórica do ensino jurídico no brasil. In: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves (Org.). Ensino jurídico: os desafios da compreensão do direito: estudos em homenagem aos 10 anos do curso de direito da faculdade Christus. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Estratégias didáticas na educação jurídica: alternativas para o processo de ensino-aprendizagem nos cursos de direito**. In: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves (Org.). **Ensino jurídico**: os desafios da compreensão do direito: estudos em homenagem aos 10 anos do curso de direito da faculdade Christus. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012.

SANTOS, Isequias Estevam dos. **Manual de Métodos e Técnicas de Pesquisa Científica**. 12. ed. Nitéroi : Impetus ,2016.

SANTOS, Leon dos, PAIVA, Guilherme de. Ensino jurídico no Brasil: sua construção histórico-social. Jusbrasil. Disponível em : <https://leonhs.jusbrasil.com.br/artigos/266412750/ensino-juridico-no-brasil-sua-construcao-historico-social>. Acesso em : 15 set. 2018.

SOUZA, André Lucas Delgado; ALMEIDA, Frederico de; CAMARGO, Sarah Bria de. **Direito e realidade**: desafios para o ensino jurídico. In: GHIRARDI, José Garcez; FEFERBAUM, Marina(Org.). ensino do direito em debate reflexões a partir do 1º seminário ensino jurídico e formação docente. São Paulo: Direito GV, 2013.

## **O ENSINO DO DIREITO DAS OBRIGAÇÕES POR MEIO DAS METODOLOGIAS ATIVAS: MÉTODO DO CASO E ANÁLISE DE DECISÕES**

Isabela Abreu Timbó<sup>1</sup>  
Livia Ximenes Damasceno<sup>2</sup>

### **RESUMO**

O objetivo do artigo é analisar o papel das metodologias ativas, notadamente o método do caso e a análise de decisões, no ensino da disciplina de Direito Civil Obrigações. Questiona-se se esses métodos auxiliam ou não o aluno do início do curso a visualizar o direito obrigacional na prática. Para tanto, divide-se o presente artigo em três tópicos. O primeiro aborda as metodologias de ensino aprendizagem em geral, apresentando seu conceito. Em seguida, analisa-se as metodologias específicas do artigo, quais sejam: método do caso e análise de decisões (conceitos e características). Por fim, apresenta-se o resultado da pesquisa de campo realizada na turma de direito obrigacional, terceiro semestre - noite, do Centro Universitário Christus. Assim, conclui-se que as metodologias ativas, apesar de gerarem, inicialmente, receio aos alunos na inserção delas em sala de aula, trouxeram um aproveitamento e uma aceitação considerável, de modo que elas cumpriram o seu objetivo, ajudando os alunos a visualizarem na prática a disciplina. Na parte metodológica, utilizou-se de pesquisa descritiva para descrever as metodologias do método caso e análise de decisões, a pesquisa bibliográfica para fundamentar os conceitos das metodologias e suas características, principalmente em livros, revistas e artigos. Realizou pesquisa quali-quantitativa, aplicando um questionário aos alunos da noite da instituição de ensino centro universitário Christus que estão cursando obrigações em 2019.1, em duas etapas, da qual se extraiu informações quantitativa em relação a percentuais e qualitativa devido ter analisado a interação dos alunos com as tais metodologias para chegar a conclusão do objetivo deste artigo.

**Palavras-chave:** Ensino. Metodologia. Direito das Obrigações. Método dos casos. Análise de decisões.

### **ABSTRACT**

The aim of this paper is to analyze the role of active methodologies, notably the case method and decision analysis, in the teaching of the Civil Law Obligations discipline. The question is whether or not these methods help the beginning student to visualize the obligatory right in practice. To this end, this article is divided into three topics. The

---

<sup>1</sup> Graduanda do 5º semestre no Centro Universitário Christus. E-mail: isabelaabreu29@gmail.com

<sup>2</sup> Doutoranda pela Universidade de Fortaleza em Direito Constitucional nas Relações Privadas. Mestre em Direito Empresarial pela Universidade de Coimbra. Professora do Centro Universitário Christus. E-mail: livia.ximenes@yahoo.com.br

first addresses the teaching methodologies learning in general, presenting its concept. Then, the article's specific methodologies are analyzed, namely: case method and decision analysis (concepts and characteristics). Finally, we present the results of the field research conducted in the compulsory law class, third semester - night, of Christus University Center. Thus, it is concluded that the active methodologies, although initially generating fear for students to insert them into the classroom, brought considerable enjoyment and acceptance, so that they met their goal, helping students to visualize in the classroom. practice the discipline. In the methodological part, we used descriptive research to describe the methodologies of the case method and decision analysis, the bibliographic research to support the concepts of the methodologies and their characteristics, especially in books, magazines and articles. Conducted a quali-quantitative survey, applying a questionnaire to the evening students of Christus University Center who are attending obligations in 2019.1, in two stages, from which we extracted quantitative information regarding percentages and qualitative due to having analyzed the interaction of students with such methodologies to reach the conclusion of the objective of this article.

**Key-words:** Teaching. Methodology. Right of duties. Case method. Decision analysis.

## 1 INTRODUÇÃO

A disciplina de Direito Civil das Obrigações está alocada, na maioria das faculdades de direito, nos semestres iniciais do curso. Isso ocorre, porque é um conteúdo base para outras disciplinas do direito civil. Dessa forma, costuma ser ministrada entre o 2º e 4º semestre da graduação, a depender da instituição de ensino<sup>3</sup>.

Por isso, tem como questão central do presente trabalho o seguinte questionamento: por ser o direito obrigacional uma disciplina inicial da graduação em direito as metodologias ativas, como o método do caso e a análise de decisões, conseguem auxiliar o aluno a entender tal matéria na prática ou acabam dificultando

---

<sup>3</sup>Grade curricular do Centro Universitário Christus. Disponível em: <https://unichristus.edu.br/graduacao/direito/>, Acesso em: 20/04/2019; Grade curricular do Centro Universitário 7 de Setembro. Disponível em: <https://www.uni7.edu.br/graduacao/direito/sobre-o-curso/>; Acesso em: 20/04/2019; Grade curricular da Universidade Fortaleza. Disponível em: <https://www.unifor.br/web/graduacao/direito/>; Acesso em: 20/04/2019.

a aprendizagem por existir, nessas metodologias, interdisciplinaridades com matérias que ele ainda não teve o contato?

Ora, o método de caso e análise de decisões têm suas peculiaridades. Esta, por exemplo, costuma trazer julgados que, para a sua compreensão, é necessário possuir mais conteúdo do que permite o semestre que o aluno está cursando. Os problemas reais dificilmente encontram-se centrado exclusivamente em uma problemática. Normalmente, o mesmo conflito atinge diversas áreas do direito. Quanto ao primeiro, por mais que exista um conteúdo prioritário, dificilmente ele consegue ser resolvido com apenas uma parte do direito. Assim, é comum haver casos interdisciplinares, ou seja, que envolve muitos ramos da área jurídica.

Diante do questionamento apresentado, divide-se o trabalho em três tópicos. O primeiro trata sobre o ensino em geral, mostrando a inovação nas metodologias de ensino-aprendizagem. O segundo tópico, por sua vez, aborda as metodologias ativas específicas do artigo: método do caso e análise de decisões. Por fim, o terceiro traz o resultado da pesquisa, por meio da solução da questão problema, relacionando a pesquisa de campo com as pesquisas bibliográficas feitas, trazendo uma concepção sobre as metodologias de aprendizagem que são apresentadas nos capítulos.

A metodologia de pesquisa utilizada neste artigo é exploratória, pois busca conhecimentos para entender os assuntos relacionados ao tema por meio de pesquisas bibliográficas de livros, de artigos e de revistas acadêmicas. É descritiva, por procurar caracterizar as metodologias de ensino, jurisprudência e a própria disciplina de direito das obrigações, bem como explicativa, pois busca a solução da questão problema pela explicação, pois se aprofunda nos assuntos mencionados.

A abordagem utilizada é quali-quantitativa. É qualitativa por fazer uma análise dos conceitos e características para obter o resultado, por meio das pesquisas feitas sobre o tema abordado e quantitativa por utilizar dados estatísticos por meio de uma pesquisa no Centro Universitário Christus. É caracterizada a pesquisa de campo por ser levada a sala de aula a metodologia de ensino-aprendizagem abordada neste artigo, para ser observada a resposta da questão-problema.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 Métodos de ensino e aprendizagem

Existem várias formas de ensinar e aprender, ou seja, métodos pelos quais se transmite o conhecimento. Quanto melhor o método, melhor será o rendimento dos alunos e dos docentes. Pedro Demo<sup>4</sup>, traz a ideia de que o docente, habitualmente, usa a didática reprodutivista, na qual o professor fala e os alunos apenas ouvem. O autor alega, com isso, a hipótese de que isso não faz um bom docente.

Ainda em conformidade com o autor citado, ele entende que é importante que o professor inove, realize pesquisas, motive e envolva os alunos, bem como seja avaliado por eles, para que assim ele seja um docente melhor. O autor afirma que é preciso sair do modo falar e ouvir<sup>5</sup>. É nesse momento que entra as metodologias de ensino-aprendizagem ativas que são conceituadas como metodologias de ensino, nas quais o objetivo é tornar o aluno protagonista e ativo no processo da aprendizagem, fazendo que os alunos participem ativamente das aulas, facilitando assim o aprendizado<sup>6</sup>.

Camargo e Daros definem as metodologias ativas como um conjunto de atividades organizadas, com a presença marcante da intencionalidade educativa, no qual os estudantes deixam de ser um agente passivo (que apenas escuta). Dessa forma, os autores entendem que eles passam a ser um membro ativo no processo de aprendizagem por meio de estratégias pedagógicas que estimulam a apropriação e produção conhecimento e análise de problemas<sup>7</sup>. São inúmeras as metodologias ativas existentes que utilizam a prática da matéria para estimular a inteligência usando a resolução de casos, problemas e discussão de ideias sobre os mesmos.

---

<sup>4</sup>DEMO, Pedro. **Temas pedagógicos; 25**. O bom docente. Fortaleza: Universidade de Fortaleza, 2009. p.7-10.

<sup>5</sup> DEMO, Pedro. **Temas pedagógicos; 25**. O bom docente. Fortaleza: Universidade de Fortaleza, 2009. p.7-10.

<sup>6</sup> OLIVEIRA, M. G.; PONTES, L. Metodologia ativa no processo de aprendizado do conceito de cuidar: um relato de experiência. **X Congresso Nacional de Educação – EDUCERE**, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2011

<sup>7</sup> CAMARGO, Fausto; DAROS, Thuinie Medeiros Vilela. **A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para o aprendizado ativo**. Porto Alegre: Penso: 2018.

Essas metodologias são facilitadas pelas inovações tecnológicas, pois se tornam mais acessíveis ao proporcionar para o aluno possibilidades amplas de pesquisa. Com aparatos tecnológicos e com a internet, as aulas podem se tornar mais dinâmicas e interessantes. Como exemplo de tecnologia que pode auxiliar o ambiente acadêmico, cita-se os questionários por meio de formulários do *google* para ter um *feedback* do conhecimento dos alunos. Dessa forma, facilita que o professor e o aluno estejam em sintonia na relação de ensino e aprendizagem.

Diante disso, as metodologias ativas de aprendizagem trazem soluções para os problemas da técnica reprodutivista, ou seja, de uma aula meramente expositiva, na qual o aluno participa de forma passiva da relação de aprendizagem, tornando-se monótona e, conseqüentemente, diminui o seu interesse de buscar novos conhecimentos. Nesse contexto, os métodos ativos proporcionam maior interesse no aluno para buscar conhecimentos e participar ativamente da aprendizagem.

As metodologias são diretrizes que guiam o processo de ensino aprendizagem que são concretizadas por abordagens, técnicas concretas, específicas e diferenciadas.<sup>8</sup> Com isso, traz-se a ideia de que o objetivo das metodologias é orientar o processo de aprendizagem e de que a diferenciação entre elas é fundamentada na formas de interação do aluno com esse processo<sup>9</sup>.

Para Camargo e Daros, o engajamento dos alunos é essencial para que eles consigam tomar decisões sozinhos durante sua vivência, de forma que traz uma preparação para o exercício na vida profissional.<sup>10</sup> Assim, percebe-se que o aluno de direito precisa dessa preparação, visto que o curso de direito tem como um de seus objetivos formar profissionais que consigam solucionar problemas dos seus assistidos.

Melo Filho<sup>11</sup> aborda em seu livro, a pedagogia centrada no aluno por meio do método socrático, que é um tipo de metodologia ativa e tem três variantes: método socrático puro, no qual o professor emprega perguntas ao aluno para obter repostas

---

<sup>8</sup> MORAN, J. Metodologias ativas para uma aprendizagem mais profunda. In: BACICH, L.; MORAN, J. (Org.). **Metodologias ativas para uma educação inovadora**: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018. Disponível em: [http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/metodologias\\_moran1.pdf](http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/metodologias_moran1.pdf)

<sup>9</sup> CAMARGO, F.; DAROS, T. M. **A sala de aula inovadora**: estratégias pedagógicas para fomentar aprendizado ativo. Porto Alegre: Grupo A. Edição Kindle, 2018, p.521.

<sup>10</sup> CAMARGO, F.; DAROS, T. M. **A sala de aula inovadora**: estratégias pedagógicas para fomentar aprendizado ativo. Porto Alegre: Grupo A. Edição Kindle, 2018, p.522.

<sup>11</sup> MELO FILHO, Álvaro. **Metodologia do ensino jurídico**. Fortaleza: Imprensa Universitária da Universidade Federal do Ceará, 1977.

deles; método dos casos jurisprudenciais, que visa estudar acórdãos sobre diversos casos para compreender o direito, esse método é muito utilizado nas universidades americanas; e, por fim, o método de problemas no qual o docente elabora casos-problemas para que os alunos tenham debates e encontrem soluções para tais casos.

O capítulo seguinte irá desenvolver sobre as metodologias ativas específicas para este artigo, mas que muito se aproximam dos acima mencionados.

## **2.2 Espécies de metodologia ativa de ensino-aprendizagem: método do caso e análise de decisões**

São muitas as metodologias ativas de aprendizagem, porém, nesse trabalho, apenas se abordará duas delas, quais sejam: a método do caso e análises de decisões.

### *2.2.1 Método do caso*

Esse método é definido por Ramos e Schorscher<sup>12</sup> como o instrumento didático que viabiliza a prática do raciocínio jurídico, realizando a solução de casos. De acordo com Rodrigues<sup>13</sup>, há duas espécies de casos, quais sejam: o caso-demonstração, que tem o intuito de exemplificar o conteúdo lecionado e o caso-problema que serve para instigar o aluno a buscar o conhecimento. Este último é o utilizado pelo método do caso.

Rodrigues e Borges<sup>14</sup> expõem a metodologia do caso e mostram que existem várias abordagens para aclarar o ensino-aprendizagem, e citam os tipos de abordagens que são as mesmas aprofundadas por Roberto Vatan<sup>15</sup>. O último autor citado tem como referência a relação entre três pontos: a escola, o aluno e o professor.

---

<sup>12</sup>RAMOS, Luciana de Oliveira; SCHORSCHER, Vivian Cristina. Método do Caso. In: GHIRADI, José Garcez. (org.). **Métodos de ensino em Direito: conceitos para um debate**. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 49-60.

<sup>13</sup>RODRIGUES, Horácio Wanderlei; BORGES, Marcus Vinicius Motter. O método do caso na educação jurídica. **Quaestio Iuris (URFJ)**, Rio de Janeiro, v.9, n.03, p.1363-1388. 2016.

<sup>14</sup>RODRIGUES, Horácio Wanderlei; BORGES, Marcus Vinicius Motter. O método do caso na educação jurídica. **Quaestio Iuris (URFJ)**, Rio de Janeiro, v.9, n.03, p.1363-1388. 2016.

<sup>15</sup>SANTOS, R. V. Abordagens do processo de ensino e aprendizagem. **Revista Integração Ensino-Pesquisa-Extensão**, São Paulo- SP, n.40, 2005.

Diante desses pontos de referenciais, traz as abordagens, que são: a abordagem humanista essa centrada no aluno que é ativo e participante, o professor é o estimulador da aprendizagem e a escola deve oferecer condições para autonomia do aluno; a abordagem cognitivista também com foco no aluno ativo que deve comparar, experimentar, etc. os assuntos e situações a eles apresentados, o professor é o criador de situações inovadoras e a escola deve oferecer liberdade ao aluno; e a abordagem sociocultural que visa ter trocas entre os sujeitos e o ambiente que eles estão inseridos. Essas abordagens citadas acima são as mais ligadas a interatividade do aluno.

Nesse método, a proatividade do aluno é essencial, pelo fato de ele ter que analisar e solucionar os casos colocados, ou seja, os casos-problemas. O caso-problema deve ser elaborado de forma a chamar a atenção do aluno, para, assim, despertar nele o interesse de aprender e resolver conflitos. A elaboração e aplicação do caso tem etapas que devem ser seguidas para atingir completamente o objetivo desse método.

Assim, é importante seguir uma ordem, qual seja: 1) escolher o problema; 2) definir quais competências o aluno tem que desenvolver; 3) delimitar o grau de dificuldade; 4) fazer o caso em si e testar o caso com outras pessoas antes de aplicar com os alunos. Essas fases, todavia, são voltadas para o curso de administração e são expostas por Everton Rodrigues da Silva e Yan Marinho<sup>16</sup>, porém Roesch<sup>17</sup> adaptou essas etapas mencionadas acima ao curso do direito, diferindo apenas em relação ao caso em si, pois o caso-problema traz questões jurídicas voltada ao ramo do Direito e não da administração. Então a diferença entre as etapas utilizadas no curso de administração e o de direito é apenas a mudança de conteúdo no que tange o caso, pois no caso o assunto abordado deve ser referente ao direito.

No que tange ao curso de Direito, porém, Horácio Rodrigues<sup>18</sup> trouxe cinco etapas a serem seguidas para a aplicação dos casos, quais sejam: 1) escolha do caso; 2) exposição dos objetivos desta atividade pelo docente aos alunos; 3) explicação do

---

<sup>16</sup> SILVA, Everton Rodrigues da; MARINHO, Yan. Caso de ensino: o que é e como ele pode auxiliar o ensino da administração no Brasil. In: IX Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia (IX SEGeT), Rio de Janeiro, **anais de 2012**. Disponível em: <http://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos12/21316352.pdf>. Acesso em: 20 abril 2019.

<sup>17</sup> ROESCH, Sylvania Maria Azevedo. Notas sobre a construção de casos para o ensino. **Revista de Administração [online]**.vol.11, n.2, p.213-234, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rac/v11n2/112v11n2.pdf>. Acesso em:20/04/2019

<sup>18</sup>RODRIGUES, Horácio Wanderlei; BORGES, Marcus Vinicius Motter. O método do caso na educação jurídica. **Quaestio Iuris (URFJ)**, Rio de Janeiro, v.9, n.03, p.1363-1388. 2016.

caso para os alunos; 4) desenvolvimento do caso pelos alunos, podendo ser individual ou em grupos; 5) resultado de todas as outras, pois o aluno mostrará o que compreendeu, com um debate sobre as soluções encontradas, de acordo com o conteúdo lecionado pelo docente.

### *2.2.2 Análise de decisões*

A análise de decisões, descrita por Roberto Farias e Thalita Moraes<sup>19</sup>, trouxe como objetivo analisar e produzir explicação do sentido da decisão proferida. É apresentada por eles como sendo uma metodologia que tem o rito dos métodos para alcançar os objetivos.

Deve ser realizado um procedimento para escolher a decisão certa para ser analisada para que se possa conseguir que sejam utilizados os conhecimentos esperados. Para isso, devem ser seguidos os seguintes passos: 1) fazer uma pesquisa exploratória, no intuito de qual deve ser a questão problema, em seguida, 2) o recorte objetivo que é uma seleção conceitual do seu problema, ou seja, trazer dessa decisão apenas a parte importante para o objetivo; e 3) o recorte institucional, que tem como importância a pertinência temática e relevância da decisão.

A decisão escolhida deve fazer sentido, ou seja, não é escolher qualquer decisão, tem que ser seguido um determinado procedimento para conseguir realizar o objetivo principal da metodologia. Principalmente, deve-se determinar a questão problema que se quer abordar, encontrar a decisão, mas não a utilizar toda, e sim só parte necessária de ser analisada para a questão problema.

Existem diferentes tipos de decisões e uma das mais importantes para o direito é a jurisprudência. Esta é conceituada por Miguel Reale como a forma de revelação do direito que se processa através do exercício da jurisdição, em virtude de uma sucessão harmônica de decisões dos tribunais<sup>20</sup>. Assim, a jurisprudência é um conjunto de decisões reiteradas pelos tribunais.

A metodologia de análise de decisões é um instrumento importante para ser analisado e ao mesmo tempo muito complexo, pois o seu conteúdo costuma ser interdisciplinar. Por conta disso, pode ser mais complicado aplicar a jurisprudência aos

---

<sup>19</sup> FREITAS FILHO, Roberto; LIMA, Thalita Moraes. Metodologia de Análise de Decisões - MAD.**UNI.JUS**, Brasília, n21, p.1-17, jul/dez.2010.

<sup>20</sup> REALE, MIGUEL. **Lições preliminares do direito**. Ed.27. São Paulo: Saraiva. 2002, p.167.

alunos dos semestres iniciais do curso. Nesse véis, dois interesses entram em conflito, visto que, com essa análise, proporciona-se ao aluno muito aprendizado, pois além de visualizar conteúdo na prática, também é rico em conteúdos jurídicos diversos para conhecer. Por outro lado, aos alunos dos semestres iniciais, podem faltar conhecimentos que dificultem essa aprendizagem.

A metodologia de análise de jurisprudência, visa juntar decisões em uma determinada situação, decisões essas que depende do entendimento do decisor. Essa metodologia traz a jurisprudência que é entendimento de juízes de tribunais em relação aos casos concretos, e por isso as decisões por eles tomadas irá variar de acordo com tempo e lugar. A metodologia analisada nesse parágrafo é de extrema importância para alunos do direito, visto que a jurisprudência é decisão jurídica, que ela traz o entendimento de casos reais e que tem relevância para interpretação do direito material.

Por fim, ressalta-se que as metodologias citadas são um aparato para aprendizagem, de forma que ainda tem-se necessidade de haver aula que seja mostrada a teoria (aula expositiva), para que o aluno com essa base tenha conhecimento para poder utiliza-los na metodologia, para conseguir analisar as decisões, principalmente as jurisprudências que tem uma interdisciplinaridade maior. Desse modo, como já houve a apresentação das metodologias e suas peculiaridades, agora será demonstrada a prática de tais metodologias junto aos alunos da disciplina de direito civil obrigações.

### **3 MÉTODOS**

O objeto deste artigo foi as metodologias de ensino-aprendizagem como como meio de ensinar a disciplina direito das obrigações, utilizando os métodos seguintes: o método hipotético-dedutivo, pois trouxe uma premissa e dela desenvolveu para chegar a conclusão se ela verdadeira ou não; o método descritivo, pois descreve as metodologias ativas como um todo e as espécies: método do caso e análise de decisões para fazer compreender o que está sendo estudado; o método exploratório buscando conhecimentos em livros, revista etc, ou seja uma pesquisa bibliográfica para entender os assuntos abordados; o método quali-quantitativo por analisar os conceitos e mostrar a interação dos alunos com as metodologias, a parte que analisa o que foi descrito e utilizado na prática e quantitativo por trazer

dados numéricos, pois foi feita uma pesquisa com os alunos que obteve resultados em números; e o método prático, pois foi buscar conhecimento na prática por meio da introdução das metodologias em sala de aula. Observa-se que todos esses métodos auxiliaram para conseguir alcançar o objetivo deste artigo.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A pesquisa em campo é uma metodologia científica da pesquisa que visa analisar, coletar dados, dentro de um determinado contexto de forma a interpretar as interações. A pesquisa em campo feita foi a coleta de dados por meio de questionário criado no formulário *google*. O contexto foi a sala de aula e utilização das metodologias do método do caso e análise de jurisprudência com os alunos de direito civil obrigações de 2019.1, do centro universitário christus. Após usar as metodologias, foi aplicado o questionário com perguntas que ajudaria na resposta da problemática do presente artigo.

Houve a realização de uma pesquisa com os alunos da disciplina de Direito Civil Obrigações – noite, no semestre de 2019.1, da instituição de ensino Centro Universitário Christus, tal pesquisa foi desenvolvida em duas etapas: o método de análise de decisões e o método do caso. No caso da análise de decisões, foi utilizada a jurisprudência do STJ<sup>21</sup>, abaixo transcrita:

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. NOVAÇÃO. COMPENSAÇÃO DE VALORES. REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS E INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. INADMISSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS N. 5 E 7 DO STJ. DECISÃO MANTIDA. 1. O recurso especial não comporta exame de questões que impliquem revolvimento do contexto fático-probatório dos autos e interpretação de cláusulas contratuais (Súmulas n. 5 e 7 do STJ). 2. No caso concreto, o Tribunal de origem, a partir do exame dos elementos de prova e da interpretação do contrato firmado pelas partes, entendeu que o aditamento do ajuste configurou verdadeira novação, inexistindo compensação de valores. Concluir de modo contrário implicaria reexame de matéria fática e interpretação do ajuste celebrado, o que é vedado em recurso especial. 3. Agravo interno a que se nega provimento.

---

<sup>21</sup> BRASIL. Supremo Tribunal de Justiça. QUARTA TURMA. **Recurso Especial 773589** SP. Relator: Ministro Antonio Carlos Ferreira, Julgamento em: 13/05/2019, Publicação no DJE em: 20/05/2019. Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/712473494/agravo-interno-no-agravo-em-recurso-especial-agint-no-aresp-773589-sp-2015-0223380-0?ref=serp> Acesso em: 20/06/2019.

Nesta, o nome da modalidade de pagamento – novação – foi coberto com uma tarja para que os alunos não visualizassem, de logo, qual era o pagamento especial disposto na jurisprudência. O próximo passo foi formar grupos de quatro pessoas. Diante dos grupos formados, perguntou-se qual era a modalidade de pagamento e quais os requisitos desta?

Antes do comentários da professora, foi enviado um *link* para que cada aluno respondesse ao questionário do *google*, com as seguintes perguntas: 1) Qual o tipo de modalidade em pagamento é visto na jurisprudência abordada em sala de aula e quais os seus requisitos?, essa já mencionada como pergunta central do questionário do primeiro dia, que deveria ser respondida, de forma a desenvolver o raciocínio; 2) Você conseguiu entender a jurisprudência? 3) A atividade acrescentou a você conhecimentos?; E, por fim, 4) foi pedido a opinião dos alunos sobre tal método, dando um espaço para eles deixarem um comentário/opinião sobre a atividade.

Na percepção da autora e da professora da disciplina, inicialmente, houve rejeição da turma, mas, ao final, foi bastante elogiado. Assim, não agradou a turma o fato de terem que participar de uma atividade, ou seja, de não ter uma aula meramente expositiva, porém, após a atividade, os alunos, apesar da resistência, gostaram do exercício.

Quanto ao método do caso, ele foi elaborado seguindo os passos descrito no segundo tópico do presente artigo, ou seja, foi formulado de acordo com conhecimento que se desejava obter do aluno. Da mesma forma que a atividade anterior, dividiu-se a turma em grupos e a pergunta central foi qual é a modalidade de pagamento que se refere o caso estudado em sala de aula e quais seus requisitos?

Também foi entregue um *link* para que eles respondessem um formulário, trouxe um questionário com as seguintes questões: 1) Você entendeu o caso?; 2) Gostou do método do caso? 3) A atividade acrescentou a você conhecimentos?. Como se entendeu importante uma comparação entre as metodologias utilizadas na disciplina de obrigações, para além, apresentou-se esse questionamento: 4) Qual metodologia ativa de aprendizagem na sua opinião o auxiliou a visualizar o conteúdo na prática? Essa pergunta teve como opção as seguintes respostas: análise de

jurisprudência, método caso ou os dois e, por fim, deixou um espaço para o aluno comentar sobre as metodologias utilizadas.

Os resultados da pesquisa foram armazenados obtendo as respostas dos questionamentos acima mencionados. Na análise de jurisprudência, dos 13 alunos que responderam todos acertaram a pergunta central, mesmo havendo dúvidas. Já na pergunta se entenderam a jurisprudência, 61,5% disse que sim e 38,5% disse que não conseguiu compreender tal decisão.

Quanto ao questionamento se gostaram da atividade, 92,3% responderam que gostaram e 7,7% que não gostaram, a respectiva porcentagem também apareceu na questão para saber se atividade acrescentou conhecimentos, a maioria respondeu que sim, e os comentários em sua maioria traz a palavra “interessante” e sobre a utilização dos conhecimentos adquiridos na disciplina na prática.

Já na segunda etapa, quanto ao método do caso, dos 9 alunos responderam, 7 acertaram a pergunta principal, os outros dois responderam errado. 100% dos alunos entenderam o caso, mas apenas 88,9% gostaram do caso e 11,1% não gostaram. A totalidade dos alunos, ou seja, 100%, disse que adquiriram conhecimentos nesse método.

Por fim, no questionamento sobre qual metodologia ativa de aprendizagem na opinião do aluno o auxiliou a visualizar o conteúdo na prática, 66,7% dos discentes escolheram apenas o método do caso, 33,3% disseram que ambas metodologias auxiliaram a visualizar na prática e 0% escolheram só a análise de jurisprudência. No que tange aos comentários sobre as metodologias, falaram apenas que conseguiram ver a disciplina na prática, que utilizaram os conhecimentos obtidos e que de forma geral foi interessante.

## **5 CONCLUSÃO**

Nesta conclusão, aclara-se sobre a eficácia das metodologias de aprendizagem ativas, principalmente, quanto ao método do caso e a análise de decisões. Utilizou-se de pesquisas bibliográficas e de pesquisa em na disciplina do

direito obrigacional para entender se estas metodologias ajudam o aluno a compreender melhor a disciplina.

Com as pesquisas bibliográficas, chega-se a conclusão que o intuito de tais metodologias ativas é ajudar o aluno compreender o assunto de forma mais ativa na relação de aprendizagem. As metodologias abordadas neste artigo, método caso e análise de decisões - principalmente de jurisprudência - são instigantes, pois são soluções de problemas. Como o curso de Direito tem como finalidade formar profissionais que analisam e ajudam a resolver problemas, então o aluno da disciplina se ver entusiasmado ao utilizar a matéria teórica em casos.

No que tange a pesquisa em sala, na análise da jurisprudência, percebeu-se que houve relativa dificuldade em entender a decisão, mas que mesmo com tal dificuldade os a maioria dos alunos gostaram da atividade. A experiência de utilizar os seus conhecimentos teóricos com uma decisão complexa e com termos jurídicos complicados, para estudantes dos semestres iniciais do curso, agradou 92,3% dos alunos.

Quanto ao método do caso, ele foi bem avaliado, pois este foi elaborado utilizando apenas os assuntos abordados em sala de aula, mas que é um caso possível de acontecer na realidade. Não se utilizou, todavia, uma linguagem jurídica rebuscada e interdisciplinaridade. Acredita-se que, por isso, houve a preferência pelo método caso, visto que 66,7% dos discentes escolheram apenas o método do caso como o meio que o auxiliou a fixar conhecimentos.

Desse modo, este artigo demonstrou que as metodologias ativas, análise de decisões (jurisprudência) e método caso, realmente ajudam que o aluno participe e se envolva mais com a disciplina, pois instiga-os a utilizar seus conhecimentos com problemas práticos que devem ser resolvidos com o conhecimento da disciplina, ajudando a visualizar na prática a disciplina. Apesar das dificuldades com as peculiaridades das próprias metodologia, como por exemplo a interdisciplinaridade da jurisprudência para alunos dos semestres iniciais conseguirem entender; e do receio dos alunos com a utilização delas em sala, que no primeiro instante tiveram uma reação de rejeição com os métodos, porém mesmo com todos esses problemas verificados houve êxito no objetivo de ingressar elas em sala de aula, pois com os comentários dos alunos percebeu-se que o objetivo de ajudar os alunos da disciplina visualizarem a prática da matéria foi alcançado.

## REFERÊNCIAS

- BACICH, L.; MORAN, J. (Org.). **Metodologias ativas para uma educação inovadora**: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.
- CAMARGO, Fausto; DAROS, Thuinie Medeiros Vilela. **A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para o aprendizado ativo**. Porto Alegre: Penso: 2018.
- DEMO, Pedro. **Temas pedagógicos; 25**. O bom docente. Fortaleza: Universidade de Fortaleza, 2009.
- FREITAS FILHO, Roberto; LIMA, Thalita Moraes. Metodologia de Análise de Decisões - MAD.**UNI.JUS**, Brasília, n21, jul/dez.2010.
- OLIVEIRA, M. G.; PONTES, L. Metodologia ativa no processo de aprendizado do conceito de cuidar: um relato de experiência. **X Congresso Nacional de Educação – EDUCERE**, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2011.
- MELO FILHO, Álvaro. **Metodologia do ensino jurídico**. Fortaleza: Imprensa Universitária da Universidade Federal do Ceará, 1977.
- MORAN, J. Metodologias ativas para uma aprendizagem mais profunda. In: BACICH, L.; MORAN, J. (Org.). **Metodologias ativas para uma educação inovadora**: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.
- RAMOS, Luciana de Oliveira; SCHORSCHER, Vivian Cristina. Método do Caso. In: GHIRADI, José Garcez. (org.). **Métodos de ensino em Direito**: conceitos para um debate. São Paulo: Saraiva, 2009.
- REALE, MIGUEL. **Lições preliminares do direito**. Ed.27. São Paulo: Saraiva. 2002.
- RODRIGUES, Horácio Wanderlei; BORGES, Marcus Vinicius Motter. O método do caso na educação jurídica. **Quaestio Iuris (URFJ)**, Rio de Janeiro, v.9, n.03, 2016.
- ROESCH, Sylvia Maria Azevedo. Notas sobre a construção de casos para o ensino. **Revista de Administração [online]**.vol.11, n.2, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rac/v11n2/!12v11n2.pdf>. Acesso em:20 abril 2019.
- SANTOS, R. V. Abordagens do processo de ensino e aprendizagem. **Revista Integração Ensino-Pesquisa-Extensão**, São Paulo - SP, n.40, 2005.
- SILVA, Everton Rodrigues da; MARINHO, Yan. Caso de ensino: o que é e como ele pode auxiliar o ensino da administração no Brasil. In: IX Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia (IX SEGeT), Rio de Janeiro, **anais de 2012**. Disponível em: <http://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos12/21316352.pdf>. Acesso em: 20 abril 2019.

## **O MÉTODO DO CASO COMO INSTRUMENTO PARA O APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM DOS DIREITOS HUMANOS NAS INSTITUIÇÕES JURÍDICAS DE ENSINO**

Natália Martins Timbó França\*

Leandro Sousa Bessa\*\*

### **RESUMO**

O ensino jurídico brasileiro alavancou fortes influências no modelo de ensino superior de Coimbra. Como consequência disso, aderiu ao método expositivo como forma de ensinar o direito nas universidades, de maneira que esse método apenas permite que o professor reproduza o que dizem as leis e as doutrinas, não explorando o raciocínio crítico dos discentes e os distanciando da prática jurídica, que quando levada a realidade, muito se diferencia da parte teórica, trazendo grandes dificuldades para o futuro operador do direito. Diante disso, busca-se nesse artigo meios de solucionar esse problema, partindo da análise das metodologias ativas de ensino, que de maneira geral, visam inovar nas práticas pedagógicas utilizadas em sala de aula, tornando-as mais dinâmicas e eficientes, para depois concluir que o método do caso é a metodologia ativa mais eficiente para solucionar a problemática abordada. Entretanto, o método do caso não seria utilizado como método único de ensinar o direito, como era utilizado nos seus primórdios, mas sim, como um método acessório ao método expositivo, pois ao passo que o primeiro é capaz de aproximar o discente da parte prática por meio da análise de casos jurídicos reais, o segundo apresenta a parte teórica de maneira eficiente e completa. Trata-se de uma pesquisa descritiva, pois busca a partir do estudo do ensino jurídico tradicional e das demais metodologias ativas de ensino jurídico, descrever as deficiências que o método expositivo possui, para a partir disso, elencar como o método do caso seria capaz de solucionar o problema. O método utilizado foi o dedutivo, visto que parte da análise das metodologias ativas de ensino para se chegar ao método do caso. Além disso, para coletar dados, utilizou-se a pesquisa bibliográfica, através da análise de doutrinas e artigos científicos.

---

\* Acadêmica de direito no Centro Universitário Christus

\*\* Mestre e doutorando em Direito Constitucional (UNIFOR), professor do Centro Universitário Christus e defensor público do Estado do Ceará

**Palavras-chave:** Direitos humanos. Método do caso. Ensino. Docentes. Discentes.

## **ABSTRACT**

Brazilian legal education has strongly influenced the model of higher education in Coimbra. As a consequence, he adhered to the expository method as a way of teaching law in universities, so that this method only allows the teacher to reproduce what laws and doctrines say, not exploiting students' critical thinking and distancing them from legal practice, which when taken to reality, is very different from the theoretical part, bringing great difficulties for the future operator of the law. Therefore, this article seeks to solve this problem, starting from the analysis of active teaching methodologies, which in general aim to innovate in the pedagogical practices used in the classroom, making them more dynamic and efficient, and then conclude that the case method is the most efficient active methodology to solve the problem addressed. However, the case method would not be used as a single method of teaching law, as it was used in its beginnings, but rather as an accessory method to the expository method, since the former is able to bring the student closer to the practical part through the analysis of real legal cases, the second presents the theoretical part in an efficient and complete manner. It is a descriptive research, since it searches from the study of traditional legal teaching and other active methodologies of legal education, to describe the deficiencies that the expository method possesses, to start from this, to indicate how the case method would be able to the problem. The method used was deductive, since part of the analysis of active teaching methodologies to arrive at the case method. In addition, to collect data, we used bibliographical research, through the analysis of doctrines and scientific articles.

**Keywords:** Human rights. Case method. Teaching. Teachers. Students.

## **1 INTRODUÇÃO**

O ensino jurídico tradicional adere ao método expositivo como metodologia de ensino, fato este que distancia os discentes de direito da realidade social na qual estão inseridos e da parte prática da profissão. Alguns fatores contribuíram para o fortalecimento da utilização do método expositivo no ensino jurídico brasileiro, sendo um desses, a forte inspiração que o Brasil alavancou no clássico modelo de Coimbra.

Este trabalho se propõe a analisar outras formas de ensinar o direito, por meio das metodologias ativas de ensino, apresentando os seus conceitos, mas que de maneira geral visam inovar as práticas pedagógicas em sala de aula, tendo em vista a alteração da perspectiva do processo de aprendizagem, substituindo o professor pelo aluno no papel central da aula. Além de indicar as metodologias ativas de ensino, o trabalho propõe-se a aprofundar o método do caso como solução dos problemas apresentados pelo método expositivo.

Desse modo, inicia-se o estudo apresentando uma crítica ao ensino jurídico tradicional, ressaltando a parte histórica a fim de compreender o porquê sua utilização, para assim, posteriormente responder ao questionamento: “por que utilizar metodologias ativas de ensino?”, sendo um meio de solucionar as falhas do método expositivo, abordando de maneira geral o conceito de metodologias ativas de ensino e os seus objetivos, além de indicar quais são elas e se são ou não capazes de suprir as deficiências salientadas. Depois disso, busca-se o método do caso como solução mais adequada de aproximar os discentes de direito da prática e do linguajar jurídico, alterando a perspectiva destes, de modo que passam a compreender a sociedade em que estão inseridos dentro da sala de aula, por meio da análise de decisões jurídicas reais.

O tema é de grande pertinência na atualidade, tendo em vista a constante dificuldade dos operadores do direito pós faculdade, principalmente no que tange a compreender a parte prática do direito, que muito se diferencia da parte teórica abordada em sala de aula. Isso ocorre diante do fato do professor ser incapaz de explorar o raciocínio crítico dos discentes por meio apenas do método expositivo, que possibilita a reprodução do que dizem as leis e as doutrinas, sem grandes debates ou discordâncias.

Essa produção possui metodologia do tipo bibliográfica, realizada por meio do estudo de doutrinas, artigos e periódicos. De toda forma, utilizou-se o método dedutivo, visto que parte da análise das metodologias ativas de ensino para concluir que o método do caso é a solução do problema em análise.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

## 2.1 Crítica ao ensino jurídico tradicional e seus reflexos nos direitos humanos

O ensino jurídico no Brasil existe desde de 1827, todavia, não deixa de ser um tema constantemente discutido na atualidade, visto que está em continuado processo de aprimoramento, mantendo muitos resquícios da tradição importada da antiga metrópole.

A necessidade da criação do ensino jurídico no Brasil surgiu a partir do século XIX, com a vinda da família imperial Portuguesa ao Brasil, possibilitando novos hábitos e influenciando fortemente a elite local, que anteriormente buscava as universidades europeias, especialmente a de Coimbra.<sup>1</sup> Todavia, com a invasão de Napoleão em Portugal, o acesso dos brasileiros para a Europa foi dificultado, gerando a necessidade de cursos jurídicos nacionais com características próprias.<sup>2</sup>

A primeira tentativa da criação do ensino jurídico no Brasil ocorreu em 1825, no Rio de Janeiro, devido à proximidade da corte e a concentração de intelectuais nessa cidade, com o interesse de ensinar as leis do Estado, entretanto falhou por falta de investimentos e interesses<sup>3</sup>. Porém, dois anos depois foram instituídos os primeiros cursos jurídicos do Brasil, o de São Paulo e o de Olinda, sob a influência do liberalismo de Coimbra, por força da Carta de Lei de 11 de agosto de 1827, firmada pelo Imperador Pedro I.<sup>4</sup> A partir disso, o ensino jurídico foi se expandindo tendo como metodologia de ensino o método expositivo e teórico trazido de Coimbra, onde o Brasil alavancou fortes influencias no ensino superior do direito.

Como consequência desse modelo predominantemente vigente, a legalidade colonial brasileira fez surgir um contingente de operadores e formadores de opinião sobre as ideias jurídicas, que, além do apego à dogmática e apelo ao formalismo retórico e ao tecnicismo, eram adeptos de um conservadorismo patrimonialista, que resultou na ocupação de cargos públicos por operadores jurídicos muito mais preocupados com seus objetivos pessoais ou coletivos de classe ou estamento social, bem como nos tratos sociais derivados de relações primárias de

---

<sup>1</sup> GONÇALVES, Rafael Mota. **A educação em direitos humanos no ensino jurídico**. In: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves. **Ensino Jurídico: Os desafios da compreensão do direito**. Fortaleza: Lcr, 2012.

<sup>2</sup> GONÇALVES, Rafael Mota. **A educação em direitos humanos no ensino jurídico**. In: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves. **Ensino Jurídico: Os desafios da compreensão do direito**. Fortaleza: Lcr, 2012.

<sup>3</sup> GONÇALVES, Rafael Mota. **A educação em direitos humanos no ensino jurídico**. In: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves. **Ensino Jurídico: Os desafios da compreensão do direito**. Fortaleza: Lcr, 2012.

<sup>4</sup> TELES, Roberta Bezerra. **Ensino Jurídico e direitos fundamentais**. Fortaleza: Expressão gráfica, 2008.

parentesco, amizade e apadrinhamento, o que resultou na formação de uma burocracia letrada numa cultura dogmática e inquisitorial.<sup>5</sup>

Como percebe Fernando Antônio Alves, “durante décadas” (por que não dizer séculos), a forma de se estudar os fenômenos jurídicos foi desenvolvida à revelia dos demais fenômenos sociais, produzindo um verdadeiro desconhecimento nas faculdades de direito sobre os reais dilemas da problemática nacional, redundando numa crise do próprio ato de educar”.<sup>6</sup> Conforme identifica Lênio Streck, “o ensino jurídico acabou por se tornar desinformador, ao preferir optar pela simplificação de um fenômeno social complexo como o fenômeno jurídico”.<sup>7</sup>

O ensino jurídico brasileiro tradicional, traz o método expositivo como o comumente abordado em sala de aula, que não supre a necessidade prática dos discentes de direito, visto que se trata de um método puramente teórico e inconsistente com a realidade atual, que ocorre por meio da apresentação do conteúdo por parte do docente, abrindo espaço para os alunos, apenas para dúvidas e perguntas<sup>8</sup>. O professor, então, permanece incapaz de explorar o senso crítico dos discentes, por ser apenas um reproduzidor do que dizem as leis e a doutrina, tornando os futuros profissionais do direito incapazes de compreender os novos conflitos sociais e solucioná-los de modo eficaz.<sup>9</sup>

Cumprido destacar que o professor de direito adere ao método expositivo devido a necessidade constante de adequação ao mercado de trabalho, onde aqueles que fogem do padrão são constantemente rejeitados e vistos com maus olhos, sendo necessário a adaptação aos parâmetros exigidos pelo mercado de trabalho, bem como salienta Zygmunt Bauman:

---

<sup>5</sup> ALVES, Fernando Antônio da Silva. **Solipsismo e individualismo no ensino jurídico brasileiro: ecos da tradição lusitana na formação educacional dos operadores jurídicos da magistratura nacional.** In: COSTA, Fabrício Veiga. MOTTA, Ivan Dias da. FREITAS, Sérgio Henriques Zandoná (Org.). **Proposições crítico-reflexivas sobre o direito à educação na sociedade contemporânea.** (Coleção caminhos metodológicos do direito. E-book – Maringá, Pr: IDDM, 2017, p.297.

<sup>6</sup> ALVES, Fernando Antônio da Silva. **Solipsismo e individualismo no ensino jurídico brasileiro: ecos da tradição lusitana na formação educacional dos operadores jurídicos da magistratura nacional.** In: COSTA, Fabrício Veiga. MOTTA, Ivan Dias da. FREITAS, Sérgio Henriques Zandoná (Org.). **Proposições crítico-reflexivas sobre o direito à educação na sociedade contemporânea.** (Coleção caminhos metodológicos do direito) 1. ed. E-book – Maringá, Pr: IDDM, 2017.

<sup>7</sup> STRECK, Lênio Luiz. **Lições de crítica hermenêutica do direito.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016.

<sup>8</sup> MELO FILHO, Álvaro. **Metodologia do Ensino Jurídico.** 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1984.

<sup>9</sup> MAIA, Christianny Diógenes; DIÓGENES, Thanara Rocha. **Crítica ao ensino jurídico.** In: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves. **Ensino Jurídico: Os desafios da compreensão do direito.** Fortaleza: Lcr, 2012.

“São, ao mesmo tempo, os promotores da mercadoria e a mercadoria que promovem. (...) O teste em que precisam passar para obter os prêmios sociais que ambicionam exige que remodelem a si mesmos como mercadorias, ou seja, como produtos que são capazes de obter atenção e atrair demanda e fregueses.”<sup>10</sup>

Vale ressaltar que o método tradicional utilizado pelas instituições de ensino é monótono e repetitivo, dificultando o processo de aprendizagem dos discentes, como Fausto Camargo Thuinie Daro evidencia:

Grande parte das instituições de ensino faz uso de métodos de ensino tradicionais. Ambientes ou salas de aula ganham nomes como “local onde todos dormem e uma pessoa fala”, o que deriva do fato de que o ato de ensinar acaba resumindo-se ao momento da aula expositiva, encerrando-se nele e desconsiderando a ação de ensinar. O ensino acaba ocorrendo de modo repetitivo, isto é, as aulas acabam sendo constituídas por falas do professor e audições dos alunos, normalmente desmotivados.<sup>11</sup>

Além disso, gera uma deficiência participativa do aluno por conta da comunicação unilateral,<sup>12</sup> o que é prejudicial para a carreira profissional, uma vez que a oralidade é uma das qualidades do operador do direito, tornando o ensino como fornecedor de conhecimento, mas não preparador do futuro no qual o estudante está inserido.

Analisando a realidade do ensino de direitos humanos, o docente da disciplina, que transmite um conteúdo calcado no tratamento digno do indivíduo, consegue, valendo-se do método tradicional, comunicar apenas a teoria, mas não consegue aplicá-la a realidade, por esta muitas vezes ser inconsistente com o que dizem as leis e a doutrina. Tal fato gera uma ilusão de que o apresentado no texto legal é perfeitamente cumprido, provocando uma decepção quando levado a prática. Assim, “o ensino é pautado por experiências educacionais desconectadas, que artificialmente separam instruções sobre a teoria da prática, gerando um distanciamento do direito da realidade que o envolve”.<sup>13</sup>

Além disso, o método expositivo não consegue desenvolver o senso crítico dos alunos, que é necessário na disciplina de direitos humanos, uma vez que essa é

---

<sup>10</sup> BAUMAN, ZYGMUNT. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadoria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008, p. 13.

<sup>11</sup> CAMARGO, Fausto Thuinie Daro. **A sala de aula inovadora**: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018, p.13.

<sup>12</sup> FERREIRA, José Wilson Sobrinho. **Metodologia do ensino jurídico e avaliação em direito**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1997.

<sup>13</sup> SCABIN, Flávia; ACCA, Thiago. **Clínica de Direito**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito**: conceitos para um debate. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

responsável por quebrar paradigmas e pré-conceitos, tornando os alunos aptos a encararem fatos novos, nunca imaginados por eles. Ao desestimular a participação, o método tradicional afasta os discentes da verificação prática do conhecimento transmitido, conduzindo à sensação de que aquele conteúdo não passa de construções retóricas e programáticas.

Diante do fato de que os alunos serão agentes transformadores da realidade social, o ensino deve voltar-se para a formação de profissionais mais humanos e que promovam um processo de mudança social sem retrocessos e discriminações, de modo que haja o compromisso direto com a dignidade da pessoa humana. Frisando isso, as instituições jurídicas de ensino devem possuir um engajamento com o desenvolvimento mais humano dos discentes por meio de uma conduta além do método expositivo abordado em sala de aula, buscando metodologias ativas de ensino capazes de apresentar aos alunos também à parte prática.

O objetivo, então, não é excluir o estudo das leis e da doutrina, mas conjuntamente a estas, aproximar os alunos da realidade social na qual estão inseridos. Com base nisso, busca-se analisar as metodologias ativas de ensino, para investigar as potencialidades do método do caso como meio de solucionar esse problema, a partir da apresentação de decisões jurídicas reais para a análise dos alunos, promovendo, assim, o contato com a realidade social no qual estão inseridos, além do desenvolvimento crítico e mais humano por parte destes.

## **2.2 Porque utilizar metodologias ativas de ensino?**

As metodologias ativas de ensino possuem o escopo de inovar nas práticas pedagógicas utilizadas em sala de aula, tornando-as mais dinâmicas, principalmente no que tange a estreitar a relação entre a teoria e a prática, dessa forma criando condições para o aluno raciocinar de forma livre, criativa e sem influências doutrinárias. Tais métodos participativos ou ativos de ensino são caracterizados, principalmente, pela alteração da perspectiva do processo de aprendizagem, passando o aluno a ocupar posição central, afastando a importância do professor, que atuará como facilitador desse processo e não como protagonista.<sup>14</sup>

---

<sup>14</sup> CAMARGO, Fausto Thuinie Daro. **A sala de aula inovadora**: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.

Os métodos abordados nesse estudo são: a) diálogo socrático; b) seminário; c) role-play; d) clínica de direito; e) método do problema; f) debate. O método do caso será tratado mais detalhadamente em item específico desse artigo, por ser o tema central da pesquisa.

### 2.2.1 *Diálogo socrático*

Da forma que o diálogo socrático é aplicado no ensino do direito, ele difere totalmente da aula expositiva, pois o professor deixa de ser expositor do conteúdo e passa a ser um mediador do diálogo entre os alunos.<sup>15</sup> O método socrático ocorre por meio da interação dialógica entre dois ou mais discentes, com o fim de estimular a compreensão ou a reflexão sobre determinado tema, através de argumentos e contra-argumentos dos sujeitos envolvidos, em que o docente não pode dar suporte imediato para a inquietude destes, estimulando o senso crítico e o raciocínio lógico.<sup>16</sup>

O diálogo socrático fortalece algumas habilidades do operador do direito, como a de robustecer argumentos, melhorando a expressão verbal. Além disso, facilita o rompimento de pré-conceitos, diante da troca de ideias com outros discentes que possuem experiências distintas acerca do tema.<sup>17</sup>

Por mais que esse método seja capaz de desenvolver o senso crítico dos alunos por meio da troca de argumentos e da dúvida, o diálogo socrático não é capaz de aproximar os alunos da prática do direito, apontada anteriormente que essa é a maior dificuldade do ensino jurídico tradicional.

### 2.2.2 *Seminário*

O seminário é um processo de aprendizagem coletiva, onde os alunos são o centro da atividade. Esse método consiste na apresentação dos alunos acerca da interpretação de um tema proposto pelo professor, com o objetivo pedagógico de uma

---

<sup>15</sup> MELO FILHO, Álvaro. **Metodologia do Ensino Jurídico**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1984.

<sup>16</sup> ARQUIMIMO, Leonardo de carvalho. **Diálogo Socrático**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito: conceitos para um debate**. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

<sup>17</sup> ARQUIMIMO, Leonardo de carvalho. **Diálogo Socrático**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito: conceitos para um debate**. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

reflexão aprofundada e crítica acerca de um tema, pondo fim em conclusões isoladas, visto que a análise é feita por intermédio de um grupo de alunos.<sup>18</sup>

Existem três formas de seminário: seminário de leitura, seminário temático e o seminário de pesquisa, ambos não possuem dinâmicas específicas, pois cabe ao professor definir. Todavia, há diretrizes que o caracterizam.<sup>19</sup>

O seminário pode utilizar a exposição oral, a discussão e o debate por intermédio da apresentação do conteúdo pelos alunos, que deve gerar o envolvimento de toda a turma. Vale citar, que nessa metodologia ativa de ensino, os alunos são os protagonistas e desenvolvem por si mesmos o processo de aprendizagem.<sup>20</sup>

Por mais que o seminário desenvolva o senso crítico dos alunos por meio da troca de ideias com outros, este também não aproxima os discentes da prática jurídica.

### 2.2.3 Role-play

O role-play é um método participativo de ensino, no qual, a começar de uma simulação, o aluno assume um papel e a partir dele desenvolve atividades planejadas a cerca do tema, inserindo-o no contexto da situação-problema, gerando aprendizado e facilitando a produção de argumentos.<sup>21</sup>

Nesse sentido, a implementação do role-play com vistas ao ensino do Direito é meio apto para proporcionar aprendizado pela atuação monitorada do aluno diante de problemas semelhantes àqueles enfrentados pelos advogados no exercício profissional.<sup>22</sup>

Esse método faz com que o aluno de direito vivencie as diversas possibilidades jurídicas a cerca de determinada situação, aproximando-o da realidade

---

<sup>18</sup> FRANÇA, Ana Mara Machado; CORTADA, Catarina Helena Barbieri. **Seminário**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito**: conceitos para um debate. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

<sup>19</sup> FRANÇA, Ana Mara Machado; CORTADA, Catarina Helena Barbieri. **Seminário**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito**: conceitos para um debate. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

<sup>20</sup> FRANÇA, Ana Mara Machado; CORTADA, Catarina Helena Barbieri. **Seminário**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito**: conceitos para um debate. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

<sup>21</sup> MONTEIRO, Daniela Gabbay; PIRES, Ligia Paula Pinto Sica. **Role-play**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito**: conceitos para um debate. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

<sup>22</sup> MONTEIRO, Daniela Gabbay; PIRES, Ligia Paula Pinto Sica. **Role-play**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito**: conceitos para um debate. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009, p. 79.

profissional, pois “[...] nos cursos de direito, em geral, vivencia-se o papel do advogado”.<sup>23</sup>

Por mais que o role-play aproxime o discente da realidade da profissão jurídica e ajude no desenvolvimento do senso crítico, ele não traz casos reais, pois cria simulações. Ou seja, esse método não é capaz de inserir o estudante de direito na realidade social na qual ele está inserido, apontada anteriormente que essa é uma das dificuldades do ensino jurídico tradicional.

#### 2.2.4 Clínica de direito

A clínica de direito consegue aproximar o aluno da realidade que o circula, por meio da presença de clientes ou da análise de casos reais que não existem soluções, ou se existem, não são satisfatórias, fazendo o discente lidar com as dificuldades que envolvem um caso jurídico real e a possibilidade de imprevistos. Todavia, estes não estarão de forma autônoma desenvolvendo sua análise crítica, há a supervisão de um professor que analisa e conduz os alunos, porém sem exercer respostas, fazendo os alunos aprenderem com seus erros e acertos e além disso, juntamente com eles construir as fundamentações do caso.<sup>24</sup>

O principal objetivo da clínica de direito é aproximar a teoria apresentada pelas faculdades de direito com a prática da profissão, como evidencia Flávia Scabin e Thiago Ficca:

No manejo dos casos jurídicos, os alunos pesquisam, aconselham, negociam, redigem pareceres ou peças processuais. Ao receber o caso real, a primeira tarefa do aluno será a de concebê-lo no contexto do direito, o que significa que terá que elaborar uma espécie de teoria do caso. Ele terá de ser capaz de, a partir dos fatos, do direito material, da jurisprudência, do direito processual etc., construir um caminho a ser seguido que seja o mais adequado diante das circunstâncias.<sup>25</sup>

Por mais que esse método aproxime os alunos da prática jurídica e da realidade social, ele possui desvantagens significativas, como a incompatibilidade do tempo entre a decisão judicial e o calendário acadêmico – visto que processos judiciais

---

<sup>23</sup> MONTEIRO, Daniela Gabbay; PIRES, Ligia Paula Pinto Sica. **Role-play**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito: conceitos para um debate**. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

<sup>24</sup> SCABIN, Flávia; ACCA, Thiago. **Clínica de Direito**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito: conceitos para um debate**. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

<sup>25</sup> SCABIN, Flávia; ACCA, Thiago. **Clínica de Direito**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito: conceitos para um debate**. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009, p. 11.

podem durar anos e as clínicas um ou dois semestres, e o seu alto custo de funcionamento – por necessitar de um espaço próprio e matérias de um escritório de advocacia.<sup>26</sup>

### 2.2.5 Método do problema

Esse método traz para a discussão em sala de aula a análise de “casos complexos, reais ou hipotéticos, que envolvam elementos jurídicos e não-jurídicos”.<sup>27</sup> O método do problema aproxima os discentes da prática jurídica e da realidade social, devido aos problemas serem reais e os alunos raciocinarem a fim de buscarem soluções, que podem existir juridicamente ou não.

Entretanto, por mais que esse método supra a deficiência do método abordado pelo ensino jurídico tradicional, ele pode distanciar a parte teórica – que possui vasta importância, visto que a parte prática só pode ser aplicada com embasamento nessa, pois os problemas podem levar uma ou mais aulas.<sup>28</sup> Além disso, essa técnica é inferior a clínica de direito, pois a discussão não gira em torno de clientes ou problemas reais.<sup>29</sup>

### 2.2.6 Debate

No debate ocorre a troca de experiências por meio de uma discussão em sala de aula sobre determinado tema, entre os alunos e o professor e entre os próprios alunos, que participam ativamente do processo de aprendizado. Esse método pode ser empregado conjuntamente a outras metodologias ativas de ensino, como por exemplo na aula expositiva, no método do caso, no role-play, no diálogo socrático etc.<sup>30</sup>

---

<sup>26</sup> SCABIN, Flávia; ACCA, Thiago. **Clínica de Direito**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito: conceitos para um debate**. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

<sup>27</sup> JUNQUEIRA, Thomaz Henrique de Andrade Pereira. **Problem-based Learning**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito: conceitos para um debate**. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

<sup>28</sup> JUNQUEIRA, Thomaz Henrique de Andrade Pereira. **Problem-based Learning**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito: conceitos para um debate**. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

<sup>29</sup> JUNQUEIRA, Thomaz Henrique de Andrade Pereira. **Problem-based Learning**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito: conceitos para um debate**. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

<sup>30</sup> MONTEIRO, Peixoto Daniel. **Debate**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito: conceitos para um debate**. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

O tema abordado pelo professor com esse método deve possuir respostas abertas, ou seja, que não aceite “sim” ou “não” e também, capaz de despertar o interesse de todos os alunos, dotados de diferentes graus de conhecimento acerca do assunto.<sup>31</sup>

Por mais que esse método seja capaz de desenvolver o senso crítico dos discentes por meio da troca de experiências, o debate não é capaz de aproximar os alunos da prática do direito, apontada anteriormente que essa é a maior dificuldade do ensino jurídico tradicional.

### 2.3 Breve história do método do caso

Casos já eram utilizados no ensino jurídico norte-americano, entretanto, de forma secundária, visando apenas complementar o método tradicionalmente utilizado. Mas a primeira vez que o método do caso foi utilizado como instrumento único da educação jurídica, foi por Christopher Columbus Langdell (diretor da Harvard Law School), em 1870, que criou esse método como instrumento de ensino jurisprudencial da história e para ensinar os alunos a pensar juridicamente por meio da discussão e do estudo dos *cases*:<sup>32</sup>

“Langdell explicou o seu método em seu livro *A Selection of Cases on the Law of Contracts*, publicado pela primeira vez em 1871, no ano seguinte à sua chegada à Universidade de Harvard. Sua metodologia tem duas ideias mestras: uma de gnosologia jurídica, de matriz positivista; a outra, de pedagogia do Direito. Com relação à primeira, ele negava os princípios gerais derivados da natureza e partia da suposição de que todos os precedentes do common law podiam reduzir-se - fazendo uma indução generalizante - a um sistema de princípios gerais. Destes princípios, por sua vez, poder-se-iam deduzir as normas a serem aplicadas em cada caso concreto. Assim, o Direito aplicável a casos novos poderia ser encontrado desde os próprios princípios obtidos a partir dos casos já dados. Desta maneira, por-se-ia ordem científica e clareza no case law, algo necessário para o exercício da advocacia. Conformar-se-ia, assim, a ciência do Direito. Com relação à sua ideia pedagógica, Langdell entendia que o método do caso era levar o estudante a adquirir por si mesmo, mediante o seu trabalho pessoal e uma discussão metodicamente dirigida, não tanto o conhecimento, mas, na verdade, o espírito jurídico, partindo de um caso concreto e tendo como meta chegar a um princípio de Direito. Não se tratava de que o professor apresentasse materiais aos alunos para que estes os compreendessem e assimilassem, sem mais, mas para que servissem como dados de problemas a serem

---

<sup>31</sup> MONTEIRO, Peixoto Daniel. **Debate**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito**: conceitos para um debate. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

<sup>32</sup> TOLLER, Fernando M. **Origens históricas da educação jurídica com o método do caso**. *Quaestio Iuris*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 1.

resolvidos e, principalmente, para descobrir indutivamente a regra de Direito.”<sup>33</sup>

Desse modo, o método do caso consistia na análise das decisões judiciais por meio do diálogo socrático, em que Langdell elaborava seus *casebooks*, que se constituíam de coletâneas de decisões jurisprudenciais de acordo com os objetivos de cada disciplina.<sup>34</sup>

A aula girava em torno da discussão do *case* e o processo avaliativo se dava por meio de uma prova escrita que:

“se exigia que o estudante fizesse, individualmente, a análise de um *case*, tendo como foco a identificação dos fundamentos utilizados para embasar as decisões judiciais apresentadas. O raciocínio jurídico do estudante era avaliado tanto do ponto de vista da compreensão dos fatos narrados como da correta utilização dos conceitos jurídicos extraídos do *case*, além da consistência da sua argumentação”.<sup>35</sup>

Após Langdell, em meados do século XIX, o método do caso foi se expandindo, sendo a metodologia básica de ensino do direito nos Estados Unidos.<sup>36</sup>

## 2.4 O método do caso

O método do caso se trata de um método científico de estudar o direito, com o objetivo de desenvolver o raciocínio jurídico dos alunos a partir de decisões judiciais e com a finalidade de substituir os métodos tradicionalmente utilizados, que se mostram incapazes de fazer os discentes compreenderem o sistema jurídico e a pensar juridicamente.<sup>37</sup>

Esse método é capaz de desenvolver a participação ativa do aluno no processo de aprendizagem, pois o docente convida um aluno para apresentar oralmente o resumo de um *case* para o restante da turma, abrindo espaço para debates e estimulando os discentes por meio de questionamentos sobre os problemas jurídicos

---

<sup>33</sup> TOLLER, Fernando M. **Origens históricas da educação jurídica com o método do caso.** Quaestio Iuris, Rio de Janeiro, v. 2, n. 1, p. 137-138.

<sup>34</sup> OLIVEIRA, Luciana de Ramos; SCHORSCHER, Vivian Cristina. **Método do caso.** In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito: conceitos para um debate.** (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

<sup>35</sup> OLIVEIRA, Luciana de Ramos; SCHORSCHER, Vivian Cristina. **Método do caso.** In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito: conceitos para um debate.** (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009, p. 51.

<sup>36</sup> TOLLER, Fernando M. **Origens históricas da educação jurídica com o método do caso.** Quaestio Iuris, Rio de Janeiro, v. 2, n. 1, p. 138.

<sup>37</sup> OLIVEIRA, Luciana de Ramos; SCHORSCHER, Vivian Cristina. **Método do caso.** In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito: conceitos para um debate.** (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

que aquele *case* contêm, com o escopo de estimular o raciocínio jurídico e ao confronto de suas próprias certezas, estimulando, também, a capacidade de argumentar, não sendo mais o professor protagonista da aula.<sup>38</sup>

De todos os métodos tratados em capítulo anterior, o método do caso é o que mais aproxima o discente de direito da realidade jurídica, da análise crítica de decisões judiciais, do linguajar jurídico, do desenvolvimento do raciocínio lógico, do senso crítico e sem altos custos financeiros, pois é feito na própria sala de aula. Desse modo, em tópico posterior, trataremos do método do caso como instrumento capaz de aperfeiçoar a aprendizagem e o ensino jurídico dos direitos humanos.

#### *2.4.1 O método do caso como instrumento para o aprimoramento do ensino e da aprendizagem dos direitos humanos nas instituições jurídicas de ensino*

O método do caso foi criado com a finalidade de ser utilizado como instrumento único de ensinar o direito, substituindo o método tradicionalmente utilizado, entretanto, esse artigo não se objetiva a essa proposta, busca-se o método do caso como um instrumento auxiliar do método expositivo, de maneira, que atrelados, sejam capazes de unir a teoria abordada pelo método expositivo com a parte prática do método do caso.

O método do caso é capaz de retirar a predominância do professor como protagonista da aula, de maneira que esse deixa de ser apenas um transmissor de conteúdo, mas passa a ser também, um “mediador” na exposição do *case*, por meio de estímulos que confrontam as ideias dos discentes, ajudando no desenvolvimento do raciocínio pessoal e jurídico, além de melhorar a argumentação. O protagonismo da aula passa a ser do aluno naquele momento de exposição do *case*.<sup>39</sup>

Segundo Luciana Oliveira de Ramos e Vivian Cristina Schorscher o método do caso: “(...) para alguns autores, propicia ao estudante o aprendizado por meio de suas experiências pessoais, desenvolvendo a capacidade de construir um raciocínio

---

<sup>38</sup> OLIVEIRA, Luciana de Ramos; SCHORSCHER, Vivian Cristina. **Método do caso**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito**: conceitos para um debate. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

<sup>39</sup> OLIVEIRA, Luciana de Ramos; SCHORSCHER, Vivian Cristina. **Método do caso**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito**: conceitos para um debate. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

jurídico e sistematizar ideias de modo independente, além de estimular seu senso crítico.”<sup>40</sup>

Outrossim, por meio da análise das decisões jurídicas reais, os alunos têm a possibilidade de ver a aplicação do direito no caso concreto, analisando os argumentos, a coerência, a decisão e os fundamentos que embasam a decisão, bem como salienta Luciana Oliveira de Ramos e Vivian Cristina Schorscher:

“A análise de decisões judiciais também permite ao estudante de familiarizar-se com a linguagem e o vocabulário jurídico utilizados pelas instâncias julgadoras. Possibilita, ainda, dentre outros fatores, examinar como foram construídos os argumentos, verificar se há trechos meramente retóricos, se prevalece a fundamentação jurídica, se há coerência entre os argumentos apresentados e a decisão final.”<sup>41</sup>

Diante da disciplina de direitos humanos ter caráter multifacetado e plural, os temas abordados em sala de aula costumam causar divergência de opiniões entre os alunos, de modo que apenas a análise das leis e das doutrinas se mostram incapazes de romper com os pré-conceitos acerca dos temas que a disciplina trás, sendo o método do caso capaz de mostrar a realidade prática dos direitos por meio de casos reais, com situações reais, que possibilitam com que os alunos vejam a situação com outros olhos, por meio de uma nova realidade não conhecida por ele.

Além disso, o método do caso modifica a atuação do professor em sala de aula, tirando a protagonismo que o método expositivo trás,<sup>42</sup> de tal modo, que ao juntar os dois métodos, o protagonismo da sala de aula seria dividido, em partes do professor e em partes do aluno, auxiliando na comunicação bilateral, juntando a apresentação da parte teórica das leis e das doutrinas por parte do professor e da análise dos cases por parte dos alunos, de maneira que a aula abrangeria a teoria e a prática do direito.

Ou seja, o conteúdo continuaria sendo dado nos trâmites do método expositivo, expondo o que dizem as leis e as doutrinas, para depois, serem analisadas as decisões jurídicas reais a cerca daquele tema, facilitando a compreensão dos alunos da perspectiva teórica e da sua abordagem na prática, assim,

---

<sup>40</sup> OLIVEIRA, Luciana de Ramos; SCHORSCHER, Vivian Cristina. **Método do caso**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito: conceitos para um debate**. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009, p. 53.

<sup>41</sup> OLIVEIRA, Luciana de Ramos; SCHORSCHER, Vivian Cristina. **Método do caso**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito: conceitos para um debate**. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009, p. 53.

<sup>42</sup> OLIVEIRA, Luciana de Ramos; SCHORSCHER, Vivian Cristina. **Método do caso**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito: conceitos para um debate**. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

consequentemente, se adequando a realidade jurídica dos tribunais e facilitando na inserção do mercado de trabalho.

### **3 MÉTODOS**

Trata-se de uma pesquisa descritiva, por buscar, a partir do estudo do ensino jurídico tradicional e das demais metodologias ativas de ensino, descrever as deficiências dogmáticas do método comumente abordado no ensino do direito e, a partir disso, traçar como o método do caso seria capaz de suprir as deficiências práticas do ensino jurídico tradicional, responsáveis por distanciar os alunos de direito do contato com a realidade social na qual estão inseridos e com a prática jurídica. O método utilizado foi o dedutivo, visto que parte da análise das metodologias ativas de ensino para o método do caso. Além disso, para coletar dados, utilizou-se a pesquisa bibliográfica, através da análise de doutrinas e artigos científicos.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Através desse trabalho, compreendeu-se que o método expositivo não é capaz de formar um operador do direito consoante com a realidade social na qual está inserido, discutindo-se exaustivamente sobre os pontos negativos do método expositivo e sobre as metodologias ativas de ensino como solução da problemática.

Desse modo, houve uma breve análise crítica individual sobre cada metodologia ativa de ensino jurídico, buscando aquela capaz de suprir as deficiências que o método expositivo possui, onde que foram abordados os seus conceitos e as suas possíveis desvantagens.

Como resultado da problemática, chegou-se a conclusão que o método do caso seria a metodologia ativa mais eficiente no quesito de suprir as necessidades do discente de direito.

### **5 CONCLUSÃO**

O ensino jurídico brasileiro possui fortes influencias no modelo clássico de Coimbra, trazendo como inspiração o método expositivo como forma de ensinar o direito.

Em consequência disso, o método expositivo gera diversas dificuldades para os alunos de direito, visto que esse método afasta os alunos da realidade social, do raciocínio e do linguajar jurídico. Diante disso, o artigo se propõe a achar uma solução para a problemática buscando as metodologias ativas de ensino.

Dessa forma, ao analisar todas as metodologias ativas de ensino jurídico, chegou-se a conclusão de que o método do caso, por meio da proposta de análise de decisões jurídicas reais e da posterior discussão crítica dos alunos, é capaz de suprir as deficiências do método expositivo, entretanto, de forma complementar, não sendo o método do caso o único instrumento de ensinar o direito, mas sim, uma junção dos dois métodos, o tradicional e o inovador, onde juntos, são capazes de formar operadores do direito mais aptos a lidar com a realidade social na qual estão inseridos e a conhecer a profissão antes da prática.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Fernando Antônio da Silva. **Solipsismo e individualismo no ensino jurídico brasileiro**: ecos da tradição lusitana na formação educacional dos operadores jurídicos da magistratura nacional. *In*: COSTA, Fabrício Veiga. MOTTA, Ivan Dias da. FREITAS, Sérgio Henriques Zandona (Org.). **Proposições crítico-reflexivas sobre o direito à educação na sociedade contemporânea**. (Coleção caminhos metodológicos do direito) 1. ed. E-book – Maringá, Pr: IDDM, 2017.

ARQUIMIMO, Leonardo de carvalho. **Diálogo Socrático**. *In*: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito**: conceitos para um debate. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

BAUMAN, ZYGMUNT. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadoria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008, p. 13.

CAMARGO, Fausto Thuinie Daro. **A sala de aula inovadora**: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.

FERREIRA, José Wilson Sobrinho. **Metodologia do ensino jurídico e avaliação em direito**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1997.

FRANÇA, Ana Mara Machado; CORTADA, Catarina Helena Barbieri. **Seminário**. *In*: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito**: conceitos para um debate. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

GONÇALVES, Rafael Mota. **A educação em direitos humanos no ensino jurídico**. *In*: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves. **Ensino Jurídico**: Os desafios da compreensão do direito. Fortaleza: Lcr, 2012.

JUNQUEIRA, Thomaz Henrique de Andrade Pereira. **Problem-based Learning**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito**: conceitos para um debate. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

MAIA, Christianny Diógenes; DIÓGENES, Thanara Rocha. **Crítica ao ensino jurídico**. In: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves. **Ensino Jurídico**: Os desafios da compreensão do direito. Fortaleza: Lcr, 2012.

MELO FILHO, Álvaro. **Metodologia do Ensino Jurídico**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1984.

MONTEIRO, Daniela Gabbay; PIRES, Ligia Paula Pinto Sica. **Role-play**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito**: conceitos para um debate. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

MONTEIRO, Peixoto Daniel. **Debate**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito**: conceitos para um debate. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

OLIVEIRA, Luciana de Ramos; SCHORSCHER, Vivian Cristina. **Método do caso**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito**: conceitos para um debate. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

SCABIN, Flávia; ACCA, Thiago. **Clínica de Direito**. In: GHIRARDI, José Garcez (Org.). **Métodos de ensino em Direito**: conceitos para um debate. (Série Metodologia e ensino: Direito, Desenvolvimento, Justiça). São Paulo, Saraiva, 2009.

STRECK, Lênio Luiz. **Lições de crítica hermenêutica do direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016.

TELES, Roberta Bezerra. **Ensino Jurídico e direitos fundamentais**. Fortaleza: Expressão gráfica, 2008.

TOLLER, Fernando M. **Origens históricas da educação jurídica com o método do caso**. Quaestio Iuris, Rio de Janeiro, v. 2, n. 1.

## **O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UNICHRISTUS E A SUA INFLUÊNCIA NA ESCOLHA DO MAGISTÉRIO COMO CARREIRA PROFISSIONAL**

Tatiane Silva Matos<sup>1</sup>

Ana Paula Martins Albuquerque<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Os programas de iniciação à docência, dentro das Instituições de Ensino Superior, configuram-se como importante meio de efetivação do princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. O programa de monitoria, em especial, tem o propósito de aproximar o discente das atividades do magistério, de modo a contribuir com seu amadurecimento acadêmico ao lhe permitir o aprofundamento teórico em uma área específica de sua graduação, mediante a execução de atividades teóricas e práticas. Assim, o Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS) possui, dentre outros, o programa de monitoria destinado a todos os seus cursos de graduação com o propósito de proporcionar ao seu corpo discente a experiência com as atividades docentes. A presente pesquisa, no entanto, volta-se, particularmente, para o curso de Direito dessa IES, já que as autoras pertencem, tanto ao corpo docente, como o discente da referida instituição. O objetivo da pesquisa foi identificar, juntos aos alunos/monitores que participaram do programa (2018-2019), quais deles, após a experiência, vislumbram o magistério como carreira profissional. Eis uma reflexão importante, na medida em que grande maioria dos acadêmicos almejam a advocacia, bem como os concursos públicos para o exercício da carreira profissional. Para tanto, a metodologia utilizada consistiu em um estudo exploratório realizado por meio de pesquisa empírica, com aplicação de um questionário *online* semiestruturado. Em sendo assim, a partir da extração dos dados, foi possível compreender o impacto da experiência vivida no programa de iniciação à docência, bem como a repercussão do programa de iniciação à docência

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito; Vinculada ao Programa de Iniciação à Docência do Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS). E-mail: tati.matos00@gmail.com

<sup>2</sup> Doutoranda em Educação na Universidade Estadual do Ceará (UECE). Mestre em Direito pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Advogada. Licenciada Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) e Bacharela em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). Atualmente, é Professora e Coordenadora Geral Adjunta do Curso de Direito do Centro Universitário Christus (UNCHRISTUS).

na vida acadêmica e profissional do graduando do curso de direito da UNICHRISTUS.

**Palavras-chave:** Programa de monitoria; princípio da indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão; monitoria da Unichristus; magistério; carreira profissional.

### **ABSTRACT**

The programs of initiation to teaching, within the Higher Education Institutions, are an important means of implementing the constitutional principle of inseparability between teaching, research and extension. The monitoring program, in particular, has the purpose of bringing the student closer to the teaching activities, so as to contribute to their academic maturity by allowing them to deepen the theory in a specific area of their undergraduate, through the execution of theoretical and practical activities. Thus, the Christus University Center (UNICHRISTUS) has, among others, the monitoring program for all its undergraduate courses in order to provide its students with experience with teaching activities. The present research, however, turns in particular to the law course of this HEI, since the authors belong to both the teaching staff and the student of the said institution. The objective of the research was to identify, together with the students / monitors who participated in the program (2018-2019), which ones, after the experience, see the teaching as a professional career. This is an important reflection as the vast majority of academics crave law as well as public tenders to pursue their professional careers. To this end, the methodology used consisted of an exploratory study conducted through empirical research, with the application of a semi-structured online questionnaire. Thus, from the extraction of data, it was possible to understand the impact of the experience lived in the teacher initiation program, as well as the repercussion of the teacher initiation program in the academic and professional life of the law school undergraduate at UNICHRISTUS.

**Keywords:** Monitoring Program; principle of inseparability between teaching-research-extension; Unichristus monitoring; teaching; professional career.

## 1 INTRODUÇÃO

As Instituições de Ensino Superior (IES) encontram-se, fundamentalmente, estruturadas no princípio da indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão (artigo 207 da Constituição Federal de 1988). E, para viabilizar a materialização desse princípio constitucional, é necessário que as IES desenvolvam projetos educacionais atendendo a esses três pilares. O Programa de Iniciação à Docência, em especial, tem o propósito de aproximar o discente das atividades do magistério, de modo a contribuir com seu amadurecimento acadêmico ao lhe permitir a execução de atividades teóricas e práticas.

Para além da qualificação acadêmica, o programa de Iniciação à Docência, em razão da aproximação com as atividades do magistério, também contribui para que o acadêmico observe essa atividade como uma possibilidade de carreira profissional. Assim, por se compreender a relevância deste programa, tanto para a formação de profissionais mais capacitados, como para ampliação das possibilidades de inserção no mercado de trabalho, este estudo buscou analisar se os alunos do curso de direito do Centro Universitário Christus (Unichristus), participantes do programa de monitoria, no período referente a 2018.2 e 2019.1, ao final, consideraram o magistério como carreira profissional, e se essa escolha foi influenciada pela experiência vivenciada no projeto.

A pesquisa justifica-se por promover uma reflexão (necessária) sobre os programas de iniciação à docência dentro das Instituições de Ensino Superior, na medida em que reflete também uma análise das atividades acadêmicas desenvolvidas, as experiências oportunizadas, os modelos de ensino com o qual os monitores se aproximam, bem como sua harmonia com a diretrizes curriculares do curso de direito. Para tanto, como parte da pesquisa empírica, o questionário foi aplicado aos alunos do curso de Direito da Unichristus.

Assim, a partir da necessidade de compreender se o programa da referida IES propicia ao aluno-monitor o interesse nas atividades da docência, de modo a despertá-la como carreira profissional, este estudo aborda, inicialmente o princípio da indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão, em seguida o processo de construção dos programas de monitoria no Brasil, como da Unichristus, e, ao final, os apresentação e análise dos dados resultantes da pesquisa.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 Princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão

O Brasil vivenciou, durante as décadas de sessenta e setenta do século XX, uma ditadura militar, assim como outros países da América do Sul. Esse marco histórico gerou repercussões nas mais variadas instituições sociais, dentre elas, as universidades brasileiras que sofreram com modificações em sua missão educacional. Do pensamento crítico à adequação aos interesses políticos e econômicos do governo militar. Entretanto, o modelo imposto pelos militares e conservadores da época foi esgotando-se e gerando insatisfações, o que levou o país a olhar novamente para possibilidade de se retomar a democracia. Tal expectativa, pois, se fortificou em 1980, com a concretização em 1985 com instalação da Assembleia Constituinte, a qual possibilitou a criação de espaços de organização social nos diversos segmentos, os quais fizeram emergir ideias para uma reorganização do Estado brasileiro<sup>3</sup>.

Diante desse cenário, entidades sindicais e científicas da área da Educação reuniram-se, com destaque para o "Fórum da Educação na Constituinte", em que se garantiu a inserção do artigo 207 no bojo da Constituição Federal de 1988, relacionando-o aos princípios da autonomia universitária e o da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, de modo a trazê-los como elementos essenciais para que universidades brasileiras atingissem a qualidade exigida, bem como voltando-se para os interesses sociais<sup>4</sup>.

Ocorre que, mesmo com tal dispositivo incorporado na Carta Constitucional, a política neoliberal imposta ao Brasil, na década de 1990, pelos órgãos internacionais, ocasionou uma resistência na nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação no tocante a efetividade do referido artigo, quando reconheceu diferentes tipos de educação superior, como os Institutos Superiores de Educação

---

<sup>3</sup> MAZZILLI, Sueli. Ensino, pesquisa e extensão: reconfiguração da universidade brasileira em tempos de redemocratização do Estado. **RBP**AE, Goiás, v.27, n.2, p. 205-221, maio/ago. 2011. Disponível em:<<https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/24770/14361>>. Acesso em: 10 de jan. 2019, p. 206.

<sup>4</sup> MAZZILLI, Sueli. Ensino, pesquisa e extensão: reconfiguração da universidade brasileira em tempos de redemocratização do Estado. **RBP**AE, Goiás, v.27, n.2, p. 205-221, maio/ago. 2011. Disponível em:<<https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/24770/14361>>. Acesso em: 10 de jan. 2019, p. 206.

que poderiam vir a não realizar atividades voltados para a pesquisa e a extensão, utilizando-se apenas do ensino no processo educativo<sup>5</sup>.

A universidade brasileira, pois, foi perpassada por diversas disputas entre os projetos para a educação. De todo modo, ao se observar o processo de construção e efetivação da educação superior no Brasil, percebe-se a ocorrência da implementação do que se denomina de funções clássicas da universidade, quais sejam: a conservação e transmissão da cultura, o ensino das profissões e a ampliação e renovação do conhecimento.

Ao se fazer um breve resgate histórico, percebe-se que vários modelos de Universidade se constituíram ao longo do tempo. Entretanto, os modelos mais influentes foram adotados, respectivamente, na Inglaterra, França e Alemanha como decorrência dos movimentos ocorridos na Europa no século XVIII. Com a implantação desses modelos de universidade, houve, inevitavelmente, a (re) definição das suas funções enquanto instituição educacional, bem como o seu papel na sociedade. Além disso, também foi consequência, novas formas de produção, de organização social e a estrutura de poder que se fixou com a revolução industrial, com os ideais liberais e a maior força adquirida pelo capitalismo<sup>6</sup>.

Na Inglaterra, o modelo adotado dissociava o ensino e a pesquisa, visto que a competência dada à universidade era a de conservação e transmissão do conhecimento acumulado pela a humanidade. A Alemanha do século XIX, com a Universidade de Berlim, por outro lado, introduziu uma nova função à universidade, qual seja a pesquisa científica, representando uma significativa evolução no que era entendido por universidade. Indiscutivelmente, esse modelo ocasionou um marco para a ciência, na medida em que caracterizou a primeira integração entre o ensino e a pesquisa, opondo-se à forma utilitária com a qual o saber era produzido.<sup>7</sup> Já a França, entre 1799 e 1915, remodelou sua concepção de universidade pautando-se no modelo inglês e alemão, o que resultou um novo conceito de universidade

---

<sup>5</sup> MAZZILLI, Sueli. Ensino, pesquisa e extensão: reconfiguração da universidade brasileira em tempos de redemocratização do Estado. **RBPAE**, Goiás, v.27, n.2, p. 205-221, maio/ago. 2011. Disponível em:<<https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/24770/14361>>. Acesso em: 10 de jan. 2019, p. 206.

<sup>6</sup> MAZZILLI, Sueli. Ensino, pesquisa e extensão: reconfiguração da universidade brasileira em tempos de redemocratização do Estado. **RBPAE**, Goiás, v.27, n.2, p. 205-221, maio/ago. 2011. Disponível em:<<https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/24770/14361>>. Acesso em: 10 de jan. 2019, p. 207.

<sup>7</sup> MAZZILLI, Sueli. Ensino, pesquisa e extensão: reconfiguração da universidade brasileira em tempos de redemocratização do Estado. **RBPAE**, Goiás, v.27, n.2, p. 205-221, maio/ago. 2011. Disponível em:<<https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/24770/14361>>. Acesso em: 10 de jan. 2019, p. 207.

naquele país. Para os franceses, a função dessas instituições consistia na formação de profissionais aptos para servir ao Estado.

No século XVI, na América Latina de colonização espanhola, o primeiro modelo adotado era controlado pelo clero, sendo destinado especialmente ao campo das artes e da literatura. Contudo, foi, posteriormente, substituído pelo modelo francês de Napoleão. Essa modificação resultou apenas em uma fragmentação do ensino universitário, servindo como meio de garantir a continuidade do poder das classes dominantes.

Ocorre que a situação começou a ser modificada após o movimento na Universidade Argentina de Córdoba, em 1918, o qual apresentou propostas renovadoras para as universidades latino-americanas, impactando não apenas estas, mas de todo o mundo.<sup>8</sup>

Tal movimento foi realizado por estudantes que buscavam uma reforma universitária de modo a modernizá-las, o que implicava, necessariamente, numa reestruturação em suas bases. Assim, os estudantes do movimento publicaram o "Manifesto de Córdoba" que tinha como premissa a modificação de "para que e para quem" a universidade deveria servir. Dentre as propostas apresentadas, estava a extensão universitária como modo de possibilitar o compromisso das universidades com a sociedade, bem como ocupar-se e dedicar-se aos problemas enfrentados pelo país. O movimento trouxe, ainda, como norte de suas propostas para as universidades, os princípios como autonomia, democratização do acesso e qualidade dos trabalhos acadêmicos<sup>9</sup>

Como consequência do referido movimento, a extensão foi imposta em grande parte dos países do mundo em suas legislações universitárias. Entretanto, vale ressaltar que as repercussões do movimento não foram analisadas a partir das mudanças fáticas, ou seja, do que ocorreu dentro das universidades após a sua deflagração, mas sim por meio do significado político que carregou, visto ter transformado a universidade como um bem da sociedade, toda ela, não limitando-a mais apenas às classes dominantes.

---

<sup>8</sup> MAZZILLI, Sueli. Ensino, pesquisa e extensão: reconfiguração da universidade brasileira em tempos de redemocratização do Estado. **RBPAE**, Goiás, v.27, n.2, p. 205-221, maio/ago. 2011. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/24770/14361>>. Acesso em: 10 de jan. 2019, p. 207-208.

<sup>9</sup> MAZZILLI, Sueli. Ensino, pesquisa e extensão: reconfiguração da universidade brasileira em tempos de redemocratização do Estado. **RBPAE**, Goiás, v.27, n.2, p. 205-221, maio/ago. 2011. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/24770/14361>>. Acesso em: 10 de jan. 2019, p. 208.

Essa nova concepção afetou toda a América Latina proporcionando experiências que visavam firmar novos laços entre o ambiente acadêmico e a sociedade. Um dos maiores legados do movimento de Córdoba, sem dúvida, foi o reconhecimento da necessidade de se praticar a extensão, levando ao público o conhecimento que ali era produzido<sup>10</sup>.

No Brasil, a educação superior teve, inicialmente, influência do modelo francês que tinha, como propósito maior, formar profissionais para o Estado. Assim, a educação superior brasileira instituiu-se, em 1808, com a instalação da Corte Portuguesa no Rio de Janeiro. E, para atender as demandas da corte, criou-se escolas superiores distintas para formar profissionais nas seguintes áreas: direito, medicina e engenharias. A primeira universidade brasileira criada pelo governo federal data de 1920, qual seja, a Universidade do Rio de Janeiro, mas ainda não sem a presença de pesquisa ou extensão, apenas o ensino como forma de transmitir conhecimento<sup>11</sup>.

Em 1930, o modelo de universidade vigente no Brasil também começou a ser contestado, ao buscar a pesquisa e extensão como funções da universidade, o qual desencadeou no "Manifesto dos Pioneiros". Esse movimento tinha como proposta que a educação superior assumiria uma tríplice função, qual seja: primeiro, a elaboração de conhecimento; segundo, sua transmissão e terceiro que desenvolvesse atividades sociais de modo a levar o conhecimento para sociedade. Esse, "Manifesto" constitui um avanço no país ao colocar a educação como uma questão social<sup>12</sup>.

No final da década de 1950, os debates sobre educação se intensificaram, de modo que, em 1961, foi promulgada a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, mesmo ano em foi fundada a Universidade de Brasília que tinha, em sua base, os princípios da democracia e da autonomia. Contudo,

---

<sup>10</sup> MAZZILLI, Sueli. Ensino, pesquisa e extensão: reconfiguração da universidade brasileira em tempos de redemocratização do Estado. **RBP**AE, Goiás, v.27, n.2, p. 205-221, maio/ago. 2011. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/24770/14361>>. Acesso em: 10 de jan. 2019, p. 209.

<sup>11</sup> MAZZILLI, Sueli. Ensino, pesquisa e extensão: reconfiguração da universidade brasileira em tempos de redemocratização do Estado. **RBP**AE, Goiás, v.27, n.2, p. 205-221, maio/ago. 2011. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/24770/14361>>. Acesso em: 10 de jan. 2019, p. 209.

<sup>12</sup> MAZZILLI, Sueli. Ensino, pesquisa e extensão: reconfiguração da universidade brasileira em tempos de redemocratização do Estado. **RBP**AE, Goiás, v.27, n.2, p. 205-221, maio/ago. 2011. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/24770/14361>>. Acesso em: 10 de jan. 2019, p. 210.

ainda estava relacionada à formação daqueles que compunham a classe dominante, não importando-se com o nítido caráter excludente da universidade brasileira<sup>13</sup>, o qual apesar das conquistas sociais mais recentes, como ProUni, Fies e SISU, ainda persiste.

Diante de todos os debates acerca da educação nas universidades e o retorno a democratização das instituições, foi implementado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 207, o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão que norteia a compreensão de como devem ser e em que se pautam as funções da universidade brasileira, bem como o padrão que instituições devem atingir para garantir a efetiva qualidade do serviço prestado.

O referido princípio possibilita uma nova relação com a produção do conhecimento e sua socialização, sendo hoje uma forma de efetivar a interdisciplinaridade, como ainda um meio de superar a separação entre teoria e prática, ao consistir em fundamento epistemológico diverso<sup>14</sup>.

Mesmo com todas as transformações vivenciadas ao longo dos anos pelas universidades brasileiras e dos diversos modelos adotados, todos possuem um aspecto em comum, seja ele em maior ou menor intensidade, que é de que as universidades são o local do conhecimento,<sup>15</sup> a qual deve proporcionar o crescimento pessoal, acadêmico e social. Sendo assim, entende-se, atualmente, que a universidade está inserida em um contexto social, perpassada pelos aspectos culturais, econômicos, políticos, ambientais, dentre outros, o que a afeta e por ela é afetada, estando sua identidade determinada ainda pela legislação pátria que determina os propósitos acadêmicos e sociais destas Instituições de Educação Superior<sup>16</sup>.

---

<sup>13</sup> MAZZILLI, Sueli. Ensino, pesquisa e extensão: reconfiguração da universidade brasileira em tempos de redemocratização do Estado. **RBPAE**, Goiás, v.27, n.2, p. 205-221, maio/ago. 2011. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/24770/14361>>. Acesso em: 10 de jan. 2019, p. 211.

<sup>14</sup> PUHL, Mário José; DRESCH, Óberson Isac. O princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e o conhecimento. **Revista Dialogus**. V.5, n°1, p. 37-55. Disponível em: <<http://revistaeletronica.unicruz.edu.br/index.php/Revista/issue/view/49>>. Acesso em: 20 jan. 2019, p.38.

<sup>15</sup> PUHL, Mário José; DRESCH, Óberson Isac. O princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e o conhecimento. **Revista Dialogus**. V.5, n°1, p. 37-55. Disponível em: <<http://revistaeletronica.unicruz.edu.br/index.php/Revista/issue/view/49>>. Acesso em: 20 jan. 2019, p.43.

<sup>16</sup> PUHL, Mário José; DRESCH, Óberson Isac. O princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e o conhecimento. **Revista Dialogus**. V.5, n°1, p. 37-55. Disponível em: <<http://revistaeletronica.unicruz.edu.br/index.php/Revista/issue/view/49>>. Acesso em: 20 jan. 2019, p.43.

Dito isso, há, ainda, o desafio de efetivação do preceito constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, de maneira que não se limita apenas a questões conceituais e/ou legislativas, mas consiste em uma mudança paradigmática, epistemológica e política.

A indissociabilidade, assim, consiste em um processo que almeja a união entre teoria e prática, pois o ensino sem pesquisa torna-se uma mera reprodução do conhecimento sem nenhuma evolução, enquanto a pesquisa sem o ensino e extensão apresentará uma perspectiva individualista ou será voltada para lucro. Desse modo, a extensão dissociada da pesquisa e do ensino é inexistente<sup>17</sup>.

## **2.2 Os programas de iniciação à docência no Brasil: algumas considerações**

A legislação sobre os programas de iniciação à docência no Brasil datam de 1968, com a promulgação em 28 de novembro deste ano da Lei 5.540, responsável pela sua implementação nas Instituições de Ensino Superior (IES) nacionais. As normas constantes nesta legislação tinham como objetivo regularizar a organização e funcionamento das universidades, bem como estabelecer a sua articulação com a educação básica. Em seu artigo 41, havia a previsão das universidades de pensarem as funções do aluno monitor dentro dos cursos de graduação, o qual seria submetido a testes de conhecimento para que a demonstração do domínio teórico e didático da disciplina que almejava, dispendo ainda, em seu parágrafo único, que as funções exercidas pelos monitores deveriam ser remuneradas e que deviam contar como título para aqueles que desejavam seguir o magistério.<sup>18</sup>

Em março de 1970, foi promulgado o Decreto nº 66.315, o qual tratava a respeito de programas em que os estudantes iriam atuar em trabalhos relacionados ao magistério e em outras funções nas instituições federais de ensino superior, ou seja, tratava, especificamente, sobre os programas de monitoria. Seu artigo 1º complementava a legislação anterior, ao estabelecer critérios para o exercício das

---

<sup>17</sup> MACIEL, Alderlândia da Silva. **O princípio da indissociabilidade Entre ensino, pesquisa e extensão: um balanço do período 1988-2008**. 2010. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Metodista de Piracicaba, Piracicaba/SP, 2010. Disponível em: <<https://www.unimep.br/phpg/bibdig/pdfs/2006/JCDYEEPBFDDYY.pdf>>. Acesso em: 15 abr 2019, p. 66.

<sup>18</sup> BRASIL. **Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1978**. Dispõe sobre as normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Brasília, DF, Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5540.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5540.htm). Acesso em: 29 maio 2019.

funções de monitor, delimitando que os alunos monitores seriam aqueles que estivessem cursando os últimos dois anos e que tivesse rendimento global satisfatório. Além disso, os alunos deveriam possuir bom rendimento na disciplina desejada, reforçando, ainda, a necessidade de demonstrarem o conhecimento teórico, mas também a capacidade de auxiliar o docente em suas aulas. O art. 3º, inclusive, ressaltava que as atividades seriam exercidas sob orientação do professor da disciplina.<sup>19</sup> Esse decreto sofreu alterações advindas do Decreto nº 68.771, publicado em 17 de junho de 1971, o qual retirou a necessidade de se estar nos últimos dois do curso para participar dos programas.<sup>20</sup>

Em março de 1981, foi publicado o Decreto nº 85.862 que dispunha que as universidades deveriam estabelecer, pautada na legislação existente, os demais critérios para participação nos programas de monitoria.<sup>21</sup>

Logo após, ocorreu em 20 de dezembro de 1996, a promulgação da Lei nº 9.394, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), marco para educação brasileira com a finalidade de organizar o funcionamento das instituições de ensino desde a educação básica até a superior. Dessa forma, a LDB tratou também sobre o programa de monitoria dispondo, no artigo 84, que os discentes do ensino superior poderiam participar de atividades voltadas para o ensino e pesquisa, a depender de seu desempenho e planos de estudos.<sup>22</sup>

A Lei 12.155 publicada em 23 de dezembro de 2009, por sua vez, dispunha, nos artigos 10 e 12, sobre a possibilidade de concessão de bolsas para estudantes de graduação de ensino superior que se dedicassem às atividades de extensão e ensino propiciando uma aproximação da educação superior com a

---

<sup>19</sup>BRASIL. **Decreto nº 66.315, DE 13 DE MARÇO DE 1970 - Publicação Original**. Dispõe sobre programa de participação do estudante em trabalhos de magistério e em outras atividades dos estabelecimentos de ensino superior federal. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-66315-13-marco-1970-407756-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 29 maio 2019.

<sup>20</sup>BRASIL. **Decreto nº 68.771, de 17 de junho de 1971**. Altera o Decreto nº 66.315 de 13 de março de 1970. Brasília, DF, Presidência da República. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-68771-17-junho-1971-410540-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 29 maio 2019.

<sup>21</sup>BRASIL. **Decreto nº 85.862, de 31 de março de 1981**. Atribui competência às Instituições de Ensino Superior para fixar as condições de Ensino superior para fixar as condições necessárias ao exercício das funções de monitoria e dá outras providências. Brasília, DF, Presidência da República. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-85862-31-marco-1981-435495-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 29 maio 2019.

<sup>22</sup>BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 28 maio 2019.

comunidade<sup>23</sup>. Eis o caráter social das universidades, reafirmando a necessidade de investimento nas atividades nessas áreas foi promulgado o Decreto nº 7.416 em 30 de dezembro de 2010<sup>24</sup>. Tem-se, ainda, o Decreto nº 7.234 de 2010, o qual dispõe sobre o Programa de Assistência Estudantil (PNAES), o qual objetiva aumentar os índices de permanência dos estudantes da graduação, mediante oferta de bolsas para trabalhos que atuem no tripé ensino-pesquisa-extensão<sup>25</sup>.

Percebe-se, mediante a evolução legislativa que, no que se refere-se aos programas de iniciação à docência no Brasil, governo e sociedade verificaram a necessidade de se investir na educação superior, de modo a proporcionar, aos estudantes, uma maior qualificação profissional, além de despertar o interesse pela pesquisa, oportunizar uma aproximação com o magistério e, em consequência, com uma possível escolha profissional.

Ante o cenário exposto, o programa de iniciação à docência no ensino superior permite ao acadêmico vivenciar como parte do processo de ensino e aprendizagem, tanto por meio da sua colaboração com os estudantes que auxilia, bem como pelo papel que desempenha junto ao professor orientador. O programa de monitoria, assim, deve ser construído especialmente para alcançar dois preceitos principais, quais sejam: o de iniciar o estudante na docência de nível superior e fazer com que ele atue de modo a agregar no avanço do ensino nos cursos de graduação, com o intuito de prepará-lo para os outros níveis de formação como o ingresso em programas de mestrado e doutorado<sup>26</sup>.

---

<sup>23</sup>BRASIL. **Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009**. Dispõe sobre a concessão de Bônus Especial de Desempenho Institucional - BESP/DNIT aos servidores do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT; altera as Leis nºs 11.171, de 2 de setembro de 2005, 10.997, de 15 de dezembro de 2004, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 11.507, de 20 de julho de 2007; e dá outras providências. Brasília, DF, Presidência da República. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-68771-17-junho-1971-410540-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 28 maio 2019.

<sup>24</sup>BRASIL. **Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010**. Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária. Brasília, DF, Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/Decreto/D7416.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7416.htm). Acesso em: 28 maio 2019.

<sup>25</sup>BRASIL. **Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010**. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Brasília, DF, Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7234.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7234.htm). Acesso em: 28 maio 2019.

<sup>26</sup>BELO, Vicente Matias Garcia; FARIA, Sidinea Cândida. Estudo do programa de monitoria desde a sua fundação até sua implementação no curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. **An. Sciencult**. Paranaíba, v.6, n.1 p. 153-166, 2015. P. 153. Disponível em: <https://anaisonline.uems.br/index.php/sciencult/article/download/3100/3158>. Acesso em: 27 abr 2019.

Em razão das referidas questões, os programas de monitoria são vistos como uma oportunidade de iniciar o aluno na docência de nível superior e influenciá-lo a seguir tal carreira, devendo tal experiência ser pautada em um projeto político pedagógico do curso de graduação que concretize e estabeleça o caminho necessário para alcançar os objetivos do programa<sup>27</sup>. Tais programas, por oportuno, não devem possibilitar uma substituição do professor pelo aluno, muito menos fazer com que o discente desempenhe atividades mecânicas ou administrativas que não se vinculam com as práticas da docência<sup>28</sup>.

Como a universidade consiste em um espaço de construção de conhecimento no qual os alunos aprimoram sua formação profissional pautado no princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino pesquisa e extensão, é inconteste que o ensino superior se destine, fundamentalmente, a proporcionar o seu discente o ingresso nas atividades de desenvolvimento científico com a finalidade maior de contribuir para a sua formação política e social<sup>29</sup>.

Assim, ao ingressar na universidade o estudante se depara com uma infinidade de possibilidades de estudos, as quais estão para além das atividades realizadas em sala de aula, e que, buscam conciliar teoria e prática, necessária para capacitação profissional. Desse modo, o programa de monitoria apresenta-se como meio ampliar a perspectiva do discente, ao passo em que lhe permite aplicar e aprimorar seus conhecimentos teóricos quando os aplica em atividades relacionadas à docência.<sup>30</sup>

A Unichristus possui o seu programa de iniciação à docência que tem, como objetivo geral, “estimular a prática da iniciação à docência e o desempenho intelectual do aluno monitor por meio de sua maior interação com a área de estudo,

---

<sup>27</sup> BELO, Vicente Matias Garcia; FARIA, Sidinea Cândida. Estudo do programa de monitoria desde a sua fundação até sua implementação no curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. **An. Sciencult.** Paranaíba, v.6, n.1 p. 153-166, 2015. P. 154. Disponível em:

<https://anaisonline.uems.br/index.php/sciencult/article/download/3100/3158>. Acesso em: 27 abr 2019.

<sup>28</sup> BELO, Vicente Matias Garcia; FARIA, Sidinea Cândida. Estudo do programa de monitoria desde a sua fundação até sua implementação no curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. **An. Sciencult.** Paranaíba, v.6, n.1 p. 153-166, 2015. P. 154-155. Disponível em:

<https://anaisonline.uems.br/index.php/sciencult/article/download/3100/3158>. Acesso em: 27 abr 2019.

<sup>29</sup> BELO, Vicente Matias Garcia; FARIA, Sidinea Cândida. Estudo do programa de monitoria desde a sua fundação até sua implementação no curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. **An. Sciencult.** Paranaíba, v.6, n.1 p. 153-166, 2015. P. 154. Disponível em:

<https://anaisonline.uems.br/index.php/sciencult/article/download/3100/3158>. Acesso em: 27 abr 2019.

<sup>30</sup> BELO, Vicente Matias Garcia; FARIA, Sidinea Cândida. Estudo do programa de monitoria desde a sua fundação até sua implementação no curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. **An. Sciencult.** Paranaíba, v.6, n.1 p. 153-166, 2015. P. 154. Disponível em:

<https://anaisonline.uems.br/index.php/sciencult/article/download/3100/3158>. Acesso em: 27 abr 2019.

levando ao corpo discente o aperfeiçoamento na disciplina”<sup>31</sup>. O desejo e a busca pela possibilidade de experimentar as atividades da docência ocorre de forma espontânea, visto que não são impostas pela instituição, sendo de livre escolha do discente o seu ingresso ou não nesse tipo de projeto.

No intuito de garantir maior efetividade ao referido programa e instigar os acadêmicos, o edital regulamenta a sua forma de desenvolvimento, delimitando as atribuições do aluno monitor, com a disponibilidade de uma carga horária estabelecida para serem dedicadas ao projeto<sup>32</sup>.

Dessa carga horária estabelecida semanalmente, o aluno desenvolverá, juntamente com seu orientador, atividades voltadas ao magistério, aliado às atividades de pesquisa. Assim, é intenção do programa que o graduando, sob supervisão de seu orientador, se inicie nas atividades de docência, como elaboração de plano de ensino, estudos sobre didática, além do estudo técnico referente à disciplina, objeto do Programa de Monitoria; elaboração e correção de avaliações, observação em sala de aula, bem como plantões juntamente com os demais alunos da disciplina. Ao final do Programa, há a obrigatoriedade de se elaborar um trabalho científico ou mesmo uma produção técnica que seja resultado da experiência no âmbito da docência, como o presente trabalho.

Diante do exposto, é inegável que o Programa de Iniciação à Docência da UNICHRISTUS está plenamente alinhado à epistemologia da Educação. Importante, contudo, saber, se a experiência vivida nesse projeto institucional, em especial no curso de Direito, desperta, em seu discente, a carreira do Magistério como opção profissional para além da advocacia e concursos públicos. Para tanto, foi elaborado um questionário direcionado aos alunos monitores integrantes do Programa de Iniciação à Docência, no período de 2018/2019, cujos resultados estão descritos em seção específica abaixo.

### 3 MÉTODOS

---

<sup>31</sup> CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS. **Programa de iniciação à docência - Monitoria (PID) edital n°18/2018**. Fortaleza, 2018, p. 1. Disponível em: [https://unichristus.edu.br/download/geral/Edital%2018\\_2018%20-%20Monitoria%202018-2019.pdf](https://unichristus.edu.br/download/geral/Edital%2018_2018%20-%20Monitoria%202018-2019.pdf). Acesso em: 18 jun 2019.

<sup>32</sup> CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS. **Programa de iniciação à docência - Monitoria (PID) edital n°18/2018**. Fortaleza, 2018, p. 1-2. Disponível em: [https://unichristus.edu.br/download/geral/Edital%2018\\_2018%20-%20Monitoria%202018-2019.pdf](https://unichristus.edu.br/download/geral/Edital%2018_2018%20-%20Monitoria%202018-2019.pdf). Acesso em: 18 jun 2019.

A pesquisa utiliza-se do método indutivo, na medida que, por intermédio da pesquisa de campo realizada e apresentada em tópico próprio, examina a influência do programa de iniciação à docência na escolha do magistério como carreira profissional. No tocante à natureza da investigação, é considerada exploratória, por ser voltada especificamente ao programa de monitoria da Unichristus e aos alunos da referida instituição que o integraram no período referente a 2018.2 e 2019.1, bem como explicativa, visto que foram analisados e interpretados os dados coletados por meio da aplicação do questionário em apêndice.

Quanto à abordagem, o estudo é classificado como quanti-quali, visto que foi aplicado questionário *online* semiestruturado com os discentes do curso de Direito da Unichristus participantes do programa de monitoria. Por fim, no que diz respeito ao objeto, a pesquisa é teórico-prática, pois é formada a partir de um conjunto de referências perpassadas por livros e periódicos expostos nas referências e, ao mesmo tempo, prática, em razão da inserção em campo para aplicação dos questionários com os discentes, e, por fim, documental, visto que leis e decretos foram objetos de análise.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A pesquisa utilizou, como instrumento de coleta de dados, o questionário semiestruturado, na modalidade online, o qual continha treze perguntas, sendo este aplicado com os 23 alunos do curso de Direito da Unichristus que participaram do programa de iniciação a docência da instituição no período de 2018-2019. A escolha desse período justifica-se na medida em que a pesquisadora também pertenceu a este quadro de monitores.

O questionário, pois, foi elaborado por meio do *google forms*, e encaminhado para os discentes, individualmente, por meio do whatsapp, aplicativo de comunicação. Todos os 23 alunos (T=100%), incluindo esta pesquisadora, responderam ao instrumento, juntamente com a confirmação de recebimento.

O referido instrumento possui três categorias, quais sejam: I) a motivação, a qual buscou estabelecer os fatores que influenciaram no ingresso do estudante no programa de iniciação à docência. Esta categoria é composta de uma pergunta, mas que possibilita múltiplas marcações de respostas; II) a avaliação, composta por cinco

perguntas, que tinha o objetivo identificar a percepção dos monitores sobre as vivências no que se refere à orientação, bem como às atividades desenvolvidas e ao programa; III) a experiência, também composta por cinco perguntas, com intuito de identificar quais atividades desempenhadas, efetivamente, pelo monitor em seu percurso no programa, como ainda os impactos dessa atividade na escolha da docência como carreira profissional.

Importante ressaltar que os resultados aqui apresentados limitam-se ao recorte temporal estabelecido para o desenvolvimento deste estudo, qual seja 2018/2019.

#### **4.1 Motivação do Ingresso dos Discentes no Programa de Monitoria**

A primeira categoria abordada buscava identificar os principais fatores motivacionais para o ingresso do discente na monitoria. Como já mencionado, a pergunta integrante de tal categoria permitia a escolha de várias opções de respostas simultaneamente. Assim, para a primeira alternativa em que o interesse se dava em razão da possibilidade de aproximação com a docência, 77,3% marcaram a referida opção. Para a segunda que apontava como fator motivador a possibilidade de conseguir horas complementares ao fim do projeto, 63,6% selecionaram este item. Já para a terceira alternativa que afirmava que o interesse se pautava no desconto fornecido pela instituição para os alunos bolsistas, 31,8% selecionaram esse item. A quarta alternativa que indicava que a predileção era fundada no certificado fornecido ao final do programa, 68,2% responderam essa opção. A última alternativa “outra opção” não foi selecionada.

A referida categoria indica a carreira na docência é, sim, uma opção do graduando, no momento em que ingressa no programa de iniciação à docência. O percentual de 77,3% indica que a maioria dos alunos inicia o programa com o desejo de aproximar-se da docência, indicando um interesse pessoal e preexistente ao projeto.

#### **4.2 Avaliação do Programa de Monitoria**

Para a segunda categoria sobre a avaliação do monitor acerca da experiência proporcionada pelo programa de monitoria, somente foi possibilitada

uma alternativa das cinco opções de respostas. A primeira opção denominada como “péssima”, não foi selecionada por nenhum aluno. A outra como “ruim”, foi selecionada por 9,1% dos alunos. A opção “regular” foi selecionada por 27,3% dos entrevistados. Já a opção “boa” foi o maior percentual com 40,9% das respostas. Por fim, a opção “excelente” representou a avaliação de 22,7% dos participantes.

A terceira pergunta, também integrante da segunda categoria, procurou identificar quais das experiências serviram como alicerce para avaliação dos estudantes sobre o programa. Para tanto, foram apresentadas algumas situações das quais poderiam ser selecionadas mais de opção. A primeira que consistia na possibilidade do professor orientador não ter cumprido com as obrigações dispostas no edital, 18,2% selecionaram. O segundo item afirmava que seria em razão do cumprimento pelo professor orientador das obrigações dispostas no edital, representando a percepção de 50% dos entrevistados. A terceira opção dispunha que a avaliação era pautada na falta de adesão dos alunos aos plantões de monitoria, com 63,6% das respostas ocasionando o item com maior representação. Em seguida, a quarta opção indicava se a avaliação era pautada na adesão dos alunos ao programa, com apenas 13,6% de escolha dos participantes. A quinta opção, por sua vez, afirmava que não considerava ter realizado e/ou aprendido atividades relacionadas com a docência, representando o total de 27,3% dos monitores. Por último, a opção que considerava a realização, bem como o aprendizado de atividades relacionadas à docência, também, como 63,6% dos estudantes.

Nessa mesma pergunta também era possível selecionar a opção “outros” e dissertar sobre algo que não tivesse sido apresentado, apenas 8% dos monitores marcaram a referida opção, apresentando como observações que a sua avaliação era baseada no produto final a ser entregue no programa de monitoria, o qual foi considerado como fator desestimulante em razão da obrigatoriedade do artigo científico ou produção técnica estar, por força do edital, relacionado com uma reflexão sobre o ensino jurídico. A segunda observação afirmava apenas que ocorria uma má regulação do projeto por parte da coordenação de pesquisa.

Os dados apresentados pela segunda e pela terceira pergunta estão intimamente relacionados, de modo que o que se percebe é que para a maioria dos discentes a vivência no referido projeto é considerada boa. Contudo, o percentual relacionado às opções “regular” e “ruim” também é relevante.

E ao analisar, em conjunto com as respostas obtidas pela terceira questão, é possível perceber que as principais influências para que a experiência seja considerada como positiva são: o cumprimento do orientador com suas obrigações, a adesão dos alunos e a percepção de que a monitoria oportunizou, de fato, uma aproximação com as atividades próprias da docência. De modo contrário, para que seja considerada como uma experiência negativa, os dados indicam a falta de adesão dos alunos aos plantões fornecidos pelos alunos monitores semanalmente, como também, de modo reflexo, o não cumprimento do professor com suas obrigações que consistem no acompanhamento, orientação do monitor e ausência das atividades da docência.

No que se refere à exigência de que o produto final seja perpassado pela reflexão sobre ensino, acredita-se que tal requisito é acertado na medida em que se o estudante do curso de Direito almeja, no futuro, lecionar é importante que ele compreenda, desde logo, do que é necessário para sua prática docente. Dessa forma, uma reflexão sobre o ensino que está sendo reproduzido, bem como sobre a forma de ensinar e a construção do conhecimento faz-se necessária para a prática docente. No tocante a segunda observação, em razão da falta de informações apresentadas, tornou-se inviável a sua análise, pois não há como compreender quais aspectos que estão relacionados à má gestão do programa.

A quarta pergunta versava sobre a periodicidade das reuniões com o professor orientador, as quais, conforme o edital da instituição, devem ser de duas horas semanais. Foi apresentado as seguintes opções, com a escolha de apenas um dos itens. Para os encontros semanais, 36,4% dos monitores concordam com a regra institucional. No entanto, para os encontros quinzenais, 27,3% dos participantes apontaram como opção. 13,6% dos participantes indicaram os encontros mensais. No que se refere ao lugar do encontro, 22,7% indicaram que os mesmos eram realizados nos corredores da instituição e de forma avulsa, ou seja, sem a regularidade exigida no edital. A opção “outros”, por sua vez, não foi selecionada por nenhum monitor.

A quinta pergunta indagava se os acadêmicos consideravam a periodicidade dos encontros de forma satisfatória e de modo que fornecesse o suporte necessário ao desenvolvimento da sua atuação no programa. Em sendo assim, 72,7% dos alunos/monitores afirmaram de maneira positiva, ao passo que 27,3% considerou a experiência negativamente.

Os dados das perguntas acima apontam que a maior parte dos monitores, 63,7%, tiveram encontros semanais e quinzenais com seus orientadores. Essa porcentagem está em consonância com o percentual dos alunos satisfeitos com o programa de iniciação à docência da instituição, o que denota a ocorrência de bom acompanhamento e desempenho no projeto. Foi questionado, ainda, se os encontros foram realizados trimestralmente ou mesmo sem ocorrência, mas nenhuma dessas opções foi marcada.

Entretanto, dos alunos que tiveram reuniões mensais, bem como encontros avulsos nos corredores da instituição, o percentual é de 36,3%. Percentual que, da mesma forma, encontra-se alinhado com o número de monitores que não tiveram uma experiência satisfatória no programa.

A pergunta seguinte desta categoria, foi a décima interpelação e que questionava a avaliação do aluno acerca da orientação prestada pelo professor(a) orientador(a) no processo de construção do produto final a ser entregue para conclusão do programa. Somente uma opção podia ser selecionada. A primeira opção “péssima”, representou a experiência de 13,6% dos monitores, “ruim” de 4,5%, “regular” de 18,2%, “boa” de 27,3% e “excelente” de 36,4%.

Os dados revelam que a maior parte dos alunos consideram que a orientação foi adequada, contribuindo efetivamente para os seu trabalho final. A questão é que, para alguns, a experiência foi diversa, de maneira que, nesses casos, faz-se necessário analisar os fatores que levaram os estudantes a tal percepção para, em seguida, buscar resolver as possíveis dificuldades que tenham aparecido no caminhar do programa juntamente com a colaboração dos professores, monitores e da coordenação de pesquisa.

O décimo primeiro ponto, dispunha sobre a avaliação dos alunos acerca de sua dedicação, pontualidade e cumprimento das atividades do programa, incluindo a entrega do produto final da monitoria. E da mesma forma que a pergunta anterior, os participantes somente poderiam selecionar uma alternativa. A opção “péssima” não foi selecionada. A opção “ruim” recebeu o percentual de 4,5%; já o “regular”, 9,1%; “boa” de 63,6%, com o maior índice, por fim, “excelente”, com 22,7%. Esse questionário teve o propósito de, juntamente com o anterior, identificar se os problemas de orientação decorriam não apenas da instituição, mas também do próprio monitor, visto que o desenvolvimento da pesquisa é um trabalho conjunto, não dependendo exclusivamente do orientador ou do aluno-monitor.

### **4.3 Experiência do Discente no Programa de Monitoria**

Esta categoria era composta pela sexta pergunta que versava sobre a participação efetiva do monitor no processo de elaboração de um plano de ensino, exercício necessário para aqueles que almejam a docência compreendam o processo de construção de uma disciplina. Nessa pergunta, 86,8% dos monitores afirmaram não terem participado da construção do plano de ensino da disciplina em que eram monitores, e 18,2% dos estudantes participaram de sua elaboração.

O sétimo questionamento tinha como intuito identificar se o monitor havia pensado em conjunto com seu professor orientador os momentos de inserção em sala, de maneira que 72,7% afirmaram que sim, enquanto 27,3% disse que não.

Apesar de se considerar um dado positivo para o programa, é importante salientar que é um percentual significativo de alunos que não possuiu tal suporte. Essa experiência na formulação do plano de ensino da disciplina, por oportuno, é fundamental para a prática docente.

A oitava indagação averiguava quantas vezes por semestre o aluno monitor havia realizado inserção em sala de aula. A primeira opção “nenhuma” foi selecionada por 4,5% dos monitores. A opção “uma vez” foi marcada por 18,2% dos estudantes, ao passo que a opção “duas vezes” teve 31,6% de respostas; “três vezes” consistiu na experiência de 36,4% e por último, “quatro ou mais inserções” representou 9,1% da resposta dos monitores.

O referido dado demonstra que a maior parte dos monitores tiveram a possibilidade de experimentar a prática da sala de aula, sendo esta uma forma de permitir que os integrantes do programa se aproximem de uma das principais funções da docência. Entretanto, é necessário observar que 4,6% dos monitores não tiveram a referida oportunidade, o que ocasiona uma importante reflexão sobre o próprio programa.

A nona pergunta tratava-se de um complemento da anterior, pois buscava constatar se os orientadores haviam ensinado e incentivado o uso de metodologias ativas. Das respostas, 72,7% afirmaram que sim e 27,3% que não.

Eis um aspecto, visto que o ensino atual do direito não comporta mais um modelo meramente expositivo e tradicional que não suprem as demandas trazidas com a alteração das novas diretrizes curriculares do curso de direito (Resolução nº

5/2018) a qual dispõem que o ensino do direito deve ser voltado para o desenvolvimento da capacidade de se trabalhar de modo interdisciplinar (artigo 4º, inciso XIII, da Resolução nº5/2018), apresentando boa interação com os demais saberes, como filosofia, saberes humanísticos, das ciências sociais e das novas tecnologias, devendo assim a formação jurídica passar por três perspectivas, os problemas emergentes, a transdisciplinaridade e os novos desafios do ensino e pesquisa (art. 5º, inciso I e parágrafo 2º, da Resolução nº5/2018).<sup>33</sup>

A décima segunda pergunta objetivava identificar se a monitoria do curso de direito da Unichristus instiga o aluno a participar novamente do programa. Assim, 54,5% dos monitores afirmaram que não e 45,5% afirmou que sim.

Percebe-se, aqui, que mesmo somando os alunos que consideram ter tido uma experiência boa (40,9%) ou excelente (22,7%) no programa, como exposto nos dados do segundo questionamento, há dentre eles os que não desejam participar mais uma vez do programa, o que apontam falhas em sua estrutura que desmotiva até mesmo aqueles que apresentaram boa desenvoltura, sendo necessário que a instituição busque identificar tais problemas e saná-los.

Por fim, a última pergunta, a décima terceira, tinha como objetivo responder ao problema de pesquisa diretamente, indagando se a experiência no programa de iniciação a docência havia influenciado o estudante a pensar no magistério como carreira profissional, tendo 63,6% afirmado que “sim”, enquanto 36,4% selecionaram a opção “não”.

Ante o exposto, unindo as informações coletadas nas duas perguntas anteriores em conjunto com os dados da primeira questão, pode-se perceber que o programa de monitoria da instituição mesmo não instigando uma segunda participação, o que em um primeiro momento parece contraditório com as respostas da última questão, não o é, pois 77,3% dos alunos ingressa no projeto motivado pela aproximação com a docência, logo, mesmo com as falhas deste, os discentes compreendem que puderam conhecer um pouco do funcionamento do magistério o que lhes agrada, logo pretendem seguir a carreira acadêmica, mas não por meio do programa de monitoria.

---

<sup>33</sup> BRASIL. **Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Brasília, DF, Ministério da Educação. Disponível em: [http://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55640393/do1-2018-12-18-resolucao-n-5-de-17-de-dezembro-de-2018-55640113](http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55640393/do1-2018-12-18-resolucao-n-5-de-17-de-dezembro-de-2018-55640113). Acesso em: 10 ago 2019.

## 5 CONCLUSÃO

O programa de iniciação à docência da Unichristus encontra-se em harmonia com a composição constitucional, bem como com as diretrizes curriculares do curso de Direito, visto que proporciona, aos seus estudantes, experiências acadêmicas voltadas para o ensino e pesquisa.

O estudo demonstrou que, na percepção geral dos estudantes, sobre a monitoria, foi positiva, visto que os maiores percentuais demonstraram que ela é tida como uma boa experiência e que, efetivamente, possibilita uma aproximação com as atividades relacionadas com a docência. Entretanto, mesmo com o empenho da instituição, foi possível identificar que o programa ainda demanda aprimoramento, pois alguns percentuais revelaram, no tocante a categoria a avaliação, que a falta de adesão dos estudantes aos plantões semanais e a insuficiência de um acompanhamento por parte do professor orientador, a experiência foi considerada como negativa.

Em razão disso, 54,5% dos alunos-monitores não possuem interesse em participar novamente do programa da instituição. Contudo, o programa de monitoria da UNICHRISTUS influenciou na escolha do magistério como carreira profissional, com a manifestação de 63,6% dos monitores que integraram o projeto no ano de 2018/2019.

Portanto, percebe-se que os programas de iniciação à docência exercem papel preponderante na ampliação de perspectivas do discente do curso de Direito quanto a sua área profissional, o qual não mais precisa fixar-se como opções de atuação aos concursos públicos ou a advocacia. O magistério, assim, representa mais um vasto campo a ser explorado como opção para uma carreira profissional de sucesso.

## REFERÊNCIAS

BELO, Vicente Matias Garcia; FARIA, Sidinea Cândida. Estudo do programa de monitoria desde a sua fundação até sua implementação no curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. **An. Sciencult**. Paranaíba, v.6, n.1 p. 153-166, 2015. Disponível em: <https://anaisonline.uems.br/index.php/sciencult/article/download/3100/3158>. Acesso em: 27 abr 2019.

**BRASIL. Decreto nº 66.315, DE 13 DE MARÇO DE 1970 - Publicação Original.** Dispõe sobre programa de participação do estudante em trabalhos de magistério e em outras atividades dos estabelecimentos de ensino superior federal. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-66315-13-marco-1970-407756-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 29 maio 2019.

**BRASIL. Decreto nº 68.771, de 17 de junho de 1971.** Altera o Decreto nº 66.315 de 13 de março de 1970. Brasília, DF, Presidência da República. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-68771-17-junho-1971-410540-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 29 maio 2019.

**BRASIL. Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.** Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária. Brasília, DF, Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/Decreto/D7416.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7416.htm). Acesso em: 28 maio 2019.

**BRASIL. Decreto nº 85.862, de 31 de março de 1981.** Atribui competência às Instituições de Ensino Superior para fixar as condições de Ensino superior para fixar as condições necessárias ao exercício das funções de monitoria e dá outras providências. Brasília, DF, Presidência da República. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-85862-31-marco-1981-435495-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 29 maio 2019.

**BRASIL. Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009.** Dispõe sobre a concessão de Bônus Especial de Desempenho Institucional - BESP/DNIT aos servidores do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT; altera as Leis nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, 10.997, de 15 de dezembro de 2004, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 11.507, de 20 de julho de 2007; e dá outras providências. Brasília, DF, Presidência da República. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-68771-17-junho-1971-410540-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 28 maio 2019.

**BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 28 maio 2019.

**BRASIL. Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1978.** Dispõe sobre as normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Brasília, DF, Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5540.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5540.htm). Acesso em: 29 maio 2019.

**BRASIL. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018.** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Brasília, DF, Ministério da Educação. Disponível em: [http://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55640393/do1-2018-12-18-resolucao-n-5-de-17-de-dezembro-de-2018-55640113](http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55640393/do1-2018-12-18-resolucao-n-5-de-17-de-dezembro-de-2018-55640113). Acesso em: 10 ago 2019.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS. **Programa de iniciação à docência - Monitoria (PID) edital n°18/2018**. Fortaleza, 2018, p. 1. Disponível em: [https://unichristus.edu.br/download/geral/Edital%2018\\_2018%20-%20Monitoria%202018-2019.pdf](https://unichristus.edu.br/download/geral/Edital%2018_2018%20-%20Monitoria%202018-2019.pdf). Acesso em: 18 jun 2019.

GONÇALVES, Nadia Gaiofatto. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão: um princípio necessário. **Periódicos Ufsc**, Florianópolis, v. 33, n. 3, p.1229-1256, dez. 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/viewFile/2175-795X.2015v33n3p1229/pdfa>>. Acesso em: 07 nov. 2018.

MACIEL, Alderlândia da Silva. **O princípio da indissociabilidade Entre ensino, pesquisa e extensão: um balanço do período 1988-2008**. 2010. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Metodista de Piracicaba, Piracicaba/SP, 2010. Disponível em: <<https://www.unimep.br/phpg/bibdig/pdfs/2006/JCDYEEPBFDDYY.pdf>>. Acesso em: 15 abr. 2019.

MAZZILLI, Sueli. Ensino, pesquisa e extensão: reconfiguração da universidade brasileira em tempos de redemocratização do Estado. **RBP AE**, v.27, n.2, p. 205-221, maio/ago. 2011. Disponível em:<<https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/24770/14361>>. Acesso em: 10 de jan. 2019.

PUHL, Mário José; DRESCH, Óberson Isac. O princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e o conhecimento. **Revista Dialogus**. v.5, n 1, p. 37-55. Disponível em: <<http://revistaeletronica.unicruz.edu.br/index.php/Revista/issue/view/49>>. Acesso em: 20 jan. 2019.

**O USO DE TECNOLOGIAS NO ENSINO JURÍDICO: UMA ANÁLISE DA PERCEPÇÃO DOS DISCENTES DIANTE DA APLICAÇÃO DO *KAHOOT* NA DISCIPLINA DE TEORIA GERAL DO DIREITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS EM 2018.2**

Gabriella Victória Filgueiras Silva<sup>1</sup>

Carla Marques Diógenes<sup>2</sup>

**RESUMO**

Com a globalização, houve o aumento da velocidade da propagação das informações e das tecnologias. A sociedade se tornou mais dinâmica e vários de seus aspectos passam por uma reestruturação, trazendo novos desafios para o corpo social. O mercado de trabalho, sensível a isso, demanda novas competências e habilidades dos juristas, as quais devem ser desenvolvidas durante a formação acadêmica. O ensino jurídico não pode estar alheio a isso, ou seja, apenas o ensino tradicional legalista do Direito não é mais suficiente para preparar os bacharéis. Nesse sentido, trazer metodologias que levem ao discente a uma postura crítica diante realidade parece ser necessário. O uso de metodologias ativas ressignifica o papel do professor e do aluno diante da construção do saber. O discente passa a ser sujeito ativo do conhecimento, e o professor atua como facilitador desse processo. Usar as tecnologias no ambiente da sala de aula parece ser uma opção para conseguir trazer mais dinamicidade e obter a atenção dos alunos para a aula. Diante da facilidade de acesso a informações e à conectividade que o discente tem, conseguir sua concentração se torna um desafio. Nesse contexto, os jogos digitais conseguem aliar dinamicidade e foco no conteúdo. Este trabalho analisa o *game* denominado *kahoot*, uma plataforma digital de aprendizagem em que é possível criar um quiz com perguntas sobre o conteúdo da disciplina. A presente pesquisa discute a incidência da globalização com o fenômeno da tecnologia sobre o ensino jurídico e as mudanças que isso gera na forma de ensinar e aprender. tendo o

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito, vinculada ao Programa de Iniciação à Docência do Centro Universitário Christus, [gsilvafilgueiras@gmail.com](mailto:gsilvafilgueiras@gmail.com).

<sup>2</sup> Carla Marques Diógenes, Mestre em Direito pela Universidade Federal do Ceará, docente do curso de Direito do Centro Universitário Christus, [carlamdiogenes@hotmail.com](mailto:carlamdiogenes@hotmail.com).

objetivo geral de analisar a percepção dos alunos sobre a utilização do *kahoot*, de modo a perceber se o uso dessa tecnologia contribuiu com o aprendizado dos discentes na turma de Teoria Geral do Direito no semestre 2018.2 do Centro Universitário Christus. Para isso, utilizou-se o método de abordagem indutivo. A pesquisa tem caráter qualitativo e quantitativo. Ademais, aplicou-se um questionário para coletar dados acerca da mencionada percepção dos discentes. Com o resultado extraído desse estudo, é possível inferir que a turma analisada demonstrou o entendimento que a utilização dessa ferramenta tecnológica foi positiva, uma vez que a maioria dos alunos apontaram que o *kahoot* foi eficaz para revisar o conteúdo, além de ter contribuído para a absorção deste, funcionou como fator estimulador para o estudo da matéria, e ajudou na percepção, a partir dos resultados do jogo, dos erros e acertos das perguntas servindo como direcionamento de estudo e como consequência disso, muitos alunos consideraram que seria positivo a utilização do *kahoot* em outras disciplinas. Conclui-se que a tecnologia utilizada em sala de aula de forma coerente, observando perfil da turma e da disciplina, pode contribuir com o aprendizado e servir como fator que incentiva os alunos a estudarem.

**Palavras-chave:** metodologia ativa. tecnologia. ensino jurídico. kahoot.

### **ABSTRACT**

With globalization, the speed of information and technology spread has increased. Society has become more dynamic and several of its aspects undergo restructuring, bringing new challenges to the social body. The labor market, sensitive to this, demands new skills and abilities of jurists, which must be developed during the academic training. Legal education can not be oblivious to this, that is, only traditional legalistic teaching of law is no longer sufficient to prepare the bachelors. In this sense, bringing methodologies that lead the student to a critical attitude towards reality seems necessary. The use of active methodologies re-signifies the role of the teacher and the student in the construction of knowledge. The student becomes an active subject of knowledge, and the teacher acts as facilitator of this process. Using technology in the classroom environment seems to be an option to bring more dynamism and get students' attention to class. Faced with the ease of access to

information and the connectivity that the student has, their concentration becomes a challenge. In this context, digital games are able to combine dynamicity and content focus. This work analyzes the game called kahoot, a digital learning platform in which it is possible to create a quiz with questions about the content of the discipline. The present research discusses the incidence of globalization with the phenomenon of technology on legal education and the changes that this generates in the form of teaching and learning. with the general objective of analyzing students' perceptions about the use of kahoot, in order to understand if the use of this technology contributed to the learning of students in the General Theory class of Law in the semester 2018.2 of Christus University Center. For this, the inductive approach method was used. The research is qualitative and quantitative. In addition, a questionnaire was applied to collect data about the mentioned perception of the students. With the result extracted from this study, it is possible to infer that the analyzed class demonstrated the understanding that the use of this technological tool was positive, since the majority of the students pointed out that the kahoot was effective to review the content, besides contributing to the the study of the subject, and helped in the perception, from the results of the game, of the errors and correct answers of the questions serving as a study guide and as a consequence, many students considered that it would be positive to use the kahoot in other disciplines. It is concluded that the technology used in the classroom in a coherent way, observing the profile of the class and the discipline, can contribute to the learning and serve as a factor that encourages students to study.

**Keywords:** active methodology. Technology. legal education. kahoot.

## 1 INTRODUÇÃO

O modelo tradicional de ensino jurídico tecnicista empregado nos cursos jurídicos não se sustenta no contexto hodierno. As metodologias que têm como cerne apenas a atuação do professor, em que o aluno é um sujeito passivo diante das informações que recebe, podem não ser mais suficientes para formar um profissional do direito preparado para atuar na sociedade. É necessário trazer às faculdades que formam juristas metodologias de ensino que coloquem o aluno como

sujeito central no processo de ensino e aprendizagem do conteúdo jurídico. Além disso, a forma de ensinar precisa estar em harmonia com as mudanças advindas da pós-modernidade<sup>3</sup> e com um corpo discente que tem acesso de maneira abundante a novas tecnologias.

No mundo globalizado, há uma disponibilidade em grande escala de tecnologias que produzem efeitos diariamente na vida em sociedade. Esse fenômeno tecnológico traz, como umas das suas consequências, um processo de ressignificação das esferas sociais, trazendo mudanças nas relações entre as pessoas e no processo educacional.<sup>4</sup> O ensino jurídico não é indiferente a isso. Por isso, a implementação de metodologias que consigam acompanhar a mudança de paradigmas na sociedade é de fundamental importância para que haja uma convergência entre o processo de aprendizagem e o atual contexto que os estudantes estão inseridos.

Parece ser adequada, portanto, a aproximação do ensino com as tecnologias, para que o caminho da aprendizagem seja mais acessível e estimulante aos alunos. Dessa maneira, umas das formas de fazer isso é a utilização em sala de aula de jogos que visam aliar o entretenimento com abordagem do conteúdo. Um dos exemplos de jogos que permitem isso é o *kahoot*, uma plataforma digital por meio da qual se pode elaborar e aplicar um questionário em forma de jogo.

As tecnologias estão alterando a forma de atuação dos profissionais do direito e isso gera reflexos na formação desses profissionais que, por sua vez, demandam estar capacitados e com novas habilidades para enfrentar o mercado de trabalho<sup>5</sup>. Por isso, é necessário trazer aos cursos jurídicos metodologias que

---

<sup>3</sup> Eduardo Bittar, em seu livro *Direito Pós-Moderno*, aduz que a pós-modernidade afeta na interpretação dos fenômenos sociais e isso reflete no campo da ciência jurídica. Segundo ele a pós-modernidade traz tendências como “[...] à falência da dogmática isolacionista; à quebra do paradigma de que a ciência jurídica só pode ser a ciência caracterizada pela pureza kelseniana (isolamento de questões ideológicas, históricas, políticas, sociais, axiológicas, éticas...); à despreocupação excessiva com a certeza terminológica e identificação de problemas reais, concretos e sociais como fulcro da reflexão jurídica, inclusive dogmática; à pulverização e multiplicação dos objetos do conhecimento, na medida da quebra do isolacionismo das dogmáticas, tendo por fulcro a importância da interdisciplinaridade que passa a invadir as concepções científicas tradicionais; à modificação dos cânones formais de produção de conhecimento [...]” (BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **O direito na pós-modernidade**. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009, p. 371)

<sup>4</sup>COSTA, Cristiano Xavier da. **O uso das tecnologias da informação no processo de ensino aprendizagem: um estudo de caso**. 2016. 69 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: [http://ridi.ibict.br/bitstream/123456789/875/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o\\_Cristiano%20Xavier\\_final.pdf](http://ridi.ibict.br/bitstream/123456789/875/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o_Cristiano%20Xavier_final.pdf). Acesso em: 25 jan. 2019.

<sup>5</sup>FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. **O futuro das profissões jurídicas**: você está preparad@? Sumário executivo da pesquisa quantitativa “Tecnologia, profissões e ensino jurídico”. São Paulo,

insiram novas perspectivas ao ensino do Direito e que consigam gerar nos alunos as novas competências de que precisam e que apenas a utilização do ensino tradicional não contempla.

O presente artigo é fruto de uma pesquisa realizada durante a vinculação da pesquisadora ao Programa de Iniciação à Docência do Centro Universitário Christus. Objetiva-se analisar as percepções dos alunos diante da utilização do *kahoot* como ferramenta metodológica para possibilitar uma melhora no aprendizado dos conteúdos da disciplina de Teoria Geral do Direito no semestre 2018.2 do Centro Universitário Christus. Nesse sentido, busca-se nesse trabalho refletir sobre a incidência da globalização e do advento das tecnologias no ensino jurídico e seus impactos na mudança de paradigma na forma de ensinar.

Para tanto, o estudo utiliza-se do método de abordagem indutivo. Trata-se, ainda, de pesquisa qualitativa e quantitativa realizada por meio de estudo de caso, no qual se utilizou da técnica de questionário para a coleta de dados.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

O estudo apenas legalista do direito não consegue acompanhar a dinamicidade da sociedade. Daí porque o ensino precisa cada vez mais dialogar com as necessidades que surgem no corpo social. Sensível a isso, a recente Resolução nº 5 do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Superior, de 17 de dezembro de 2018, preceitua que o curso de direito deve assegurar a formação humanística dos bacharéis, priorizar no projeto pedagógico a interdisciplinaridade e a articulação de saberes, além de fomentar a aprendizagem autônoma e dinâmica. Essa norma vem para dialogar com a nova situação social existente para que o profissional do direito, durante o curso, seja preparado, de forma eficaz, para enfrentar os desafios que o contexto da sociedade traz. Alguns desses desafios surgem da relação entre o direito e a tecnologia, uma vez esta está inserida nos grupos sociais. Diante disso, esses desafios podem ser enfrentados em duas frentes, a primeira diz respeito a uma nova legislação sobre tecnologia que se insere no mundo jurídico e a segunda diz respeito em como a

tecnologia vem modificando o exercício da profissão jurídica e seus reflexos até mesmo nos locais de trabalho que precisam se adaptar ao surgimento de novos fenômenos como, por exemplo, a inteligência artificial, automação de documentos e estatísticas de decisões judiciais.<sup>6</sup>

A rapidez do fluxo de informações que circulam e do surgimento de novas tecnologias faz com que o docente se depare com uma nova realidade no universo acadêmico<sup>7</sup>. Nessa conjuntura, o professor pode perceber a necessidade de ir além das técnicas de aulas meramente expositivas, ou seja, não continuar exercendo o papel tradicional de depositar conhecimento para alunos que podem o receber acriticamente. O papel do docente, nesse contexto, é de proporcionar possibilidades para que o discente possa criar suas próprias técnicas de construção de conhecimento.<sup>8</sup> Vale ressaltar que a figura do professor continua importante, contudo, surge a necessidade de um processo de aprendizagem em que o aluno atue com participação efetiva em sala de aula, redefinindo o seu papel, passando da postura passiva para a ativa.

As metodologias ativas são estratégias interativas que colocam o foco na participação do aluno como o sujeito ativo no processo de aprendizagem.<sup>9</sup> Metodologias ativas que tragam o aluno para um processo ativo diante do conhecimento recebido nas aulas e que consigam contemplar o desenvolvimento tecnológico podem ter uma maior contribuição na construção do conhecimento dos estudantes, pois redimensionam a atuação dos discentes e os ajudam a estarem

---

<sup>6</sup>FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. **O futuro das profissões jurídicas**: você está preparad@? Sumário executivo da pesquisa qualitativa “Tecnologia, profissões e ensino jurídico”. São Paulo, 2018. Disponível em: [https://direitosp.fgv.br/sites/direitosp.fgv.br/files/arquivos/cepi\\_futuro\\_profissoes\\_juridicas\\_quali\\_v5.pdf](https://direitosp.fgv.br/sites/direitosp.fgv.br/files/arquivos/cepi_futuro_profissoes_juridicas_quali_v5.pdf). Acesso em: 13 abr. 2019

<sup>7</sup> AMARAL, Larissa Maciel do. Entre Cativar e qualificar: os desafios do professor de direito por uma abordagem dos métodos do ensino participativo. *In*: MEZZARROBA, Orides; TAVARES NETO, José Querino; VASCONCELOS, Silvia Andréia (Coord.). **Direito, educação, ensino e metodologia jurídicos**. Florianópolis: FUNJAB, 2013. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=670f0c94cc5271fe>. Acesso em: 12 set. 2018.

<sup>8</sup> GHIRARDI, José Garcez. **O instante do encontro**: questões fundamentais para o ensino jurídico. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2012. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/10303/O%20instante%20do%20encontro.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 7 jan. 2019.

<sup>9</sup>RODRIGUES, Horácio Wanderlei. Estratégias didáticas na educação jurídica: alternativas para o processo de ensino-aprendizagem nos cursos de direito. *In*: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves (Org.). **Ensino jurídico**: os desafios da compreensão do direito: estudos em homenagem aos 10 anos do curso de direito da faculdade Christus. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012.

aptos para encararem os problemas que se apresentam nessa realidade social complexa.

Salienta-se, contudo, que a implementação das tecnologias dentro da dinâmica da aula pode enfrentar resistência dos docentes. O professor tem receio que as inovações possam trazer perturbações ao método de ensino tradicional causando prejuízos a qualidade do ensino, além de colocar em discussão o papel central do docente no processo de ensino-aprendizagem<sup>10</sup>. Isso porque, com os adventos das novas metodologias o professor não é mais o ator principal do ensino, o que pode causar desconforto em aceitar essas ferramentas.

Além disso, o discente também pode ter resistência quanto ao implemento de metodologias não tradicionais em sala de aula. Isso pode acontecer em virtude do aluno não entender a metodologia aplicada e o seu objetivo. É necessário que diante da metodologia usada os discentes a compreendam, acreditem na sua força pedagógica e empreendam esforços racionais e amistosos para conseguir, dessa forma, alcançar a finalidade da atividade<sup>11</sup>.

Para que a utilização de novos métodos seja benéfica é necessário que haja engajamento tanto da parte do aluno como da parte do professor, para que trabalhando juntos consiga-se chegar a um resultado positivo.

O aluno, diante do fenômeno da globalização e por consequente a expansão da incidência da utilização da internet, está constantemente conectado e tem fácil acesso a um elevado número de informações, a redes sociais e a aplicativos. Para o docente ter a atenção do estudante durante as aulas vem se tornando um desafio, pois as informações sobre quaisquer assuntos estão à distância de apenas um clique, esses atrelados ou não ao conteúdo ministrado em sala. Trazer à baila as ferramentas tecnológicas e metodologias na hora da aula pode ser um método eficaz para que os discentes não se dispersem e se percebam como sujeitos participantes efetivos da construção do saber.

---

<sup>10</sup> EDUCAÇÃO tradicional em crise. **Ei!** Ensino inovativo, FGV EASP, São Paulo, v. especial, p.5-6, 2015. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/ei/issue/view/issue/3058/1206>. Acesso em: 21 fev. 2019.

<sup>11</sup> BERBEL, Neusi Aparecida Navas. As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes. **Semina: Ciências Sociais e Humanas**, Londrina, v. 32, n. 1, p. 25-40, jan./jun. 2011. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/seminasoc/article/view/10326/10999>. Acesso em: 19 jun. 2019.

As inovações tecnológicas proporcionam novas formas de produção de conhecimento e há necessidade de formas de ensino que consigam contemplar isso. Uma mudança na forma de conhecer demanda uma alteração na estrutura da Escola superior, pois precisa haver, mesmo que de forma mínima, uma abertura de diálogo com essas inovações<sup>12</sup>. As instituições de ensino devem possibilitar tanto o acesso à tecnologia quanto a orientação de como devem ser utilizadas as ferramentas, de modo a não prejudicar o aprendizado.<sup>13</sup>

Apesar do desenvolvimento de novas metodologias e tecnologias de ensino poderem ser muitas positivas, é preciso ter cuidado quando for aplicar. As tecnologias não melhoram sozinhas o processo de aprendizado.<sup>14</sup> É necessário verificar se essas ferramentas são aptas a alcançar a finalidade às quais elas se propõem. A metodologia utilizada sem uma finalidade de ensino delineado não resolve os entraves do sistema tradicional, podendo causar a permanência do desinteresse dos discentes<sup>15</sup>.

Uma forma de haver um diálogo entre o novo ambiente, perfil de participantes do ensino e as novas metodologias é a utilização de jogos digitais educativos em sala de aula. O jogo educativo é uma disputa lúdica entre os alunos que, além de ser um meio de apoio, serve para ajudar a fixar o conteúdo já visto<sup>16</sup>. Essa ferramenta une a diversão e o conhecimento, que não necessariamente precisam estar dissociados. O fato de ser um jogo não diminui sua colaboração na construção da aprendizagem dos alunos.

---

<sup>12</sup> MASETTO, Marcos Tarciso; TAVARES, Cristina Zukowsky. Inovação e Universidade. In: GHIRARDI, José Garcez; FEFERBAUM, Marina (Org.) **Ensino do direito em debate: reflexões a partir do 1º seminário ensino jurídico e formação docente**. São Paulo: Direito GV, 2013. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/11274/Ensino%20do%20direito%20em%20debate.pdf>. Acesso em 29 nov. 2018.

<sup>13</sup> BURGARELLI, Sérgio. **Tecnologia digital e educação: o uso de novos suportes midiáticos no ensino jurídico**. 2011. 140 f. Dissertação (Mestrado em educação, arte e história da cultura)- Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2011. Disponível em: <http://tede.mackenzie.br/jspui/bitstream/tede/1815/1/Sergio%20Burgarelli.pdf>. Acesso em: 19 fev 2019.

<sup>14</sup> TECNOLOGIA no ensino: é preciso saber utilizar. **Ei! Ensino inovativo**, FGV EASP, São Paulo, v. especial, p.8, 2015. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/ei/issue/view/issue/3058/1206>. Acesso em: 21 fev. 2019.

<sup>15</sup> QUEBRANDO paradigma. **Ei! Ensino inovativo**, FGV EASP, São Paulo, v. especial, p.7, 2015. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/ei/issue/view/issue/3058/1206>. Acesso em: 21 fev. 2019.

<sup>16</sup> FIALHO, Neusa Nogueira. Os jogos pedagógicos como ferramentas de ensino. **CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**, 15, 2015, Curitiba. **Anais eletrônicos[...]** Curitiba: 2015. Disponível em: [http://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2008/293\\_114.pdf](http://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2008/293_114.pdf). Acesso em: 19 fev. 2019.

Os jogos digitais funcionam como técnicas interativas que podem ser aplicadas em sala de aula. Eles trazem para aula dinamicidade e prendem a atenção dos alunos. Para uma pessoa conseguir ganhar um jogo, é preciso haver atenção e foco no que se está jogando. Quando um *game* se direciona para uma finalidade educativa, direciona o aluno a se concentrar no jogo e, além disso, a ir absorvendo ou fixando conteúdo à medida que o jogo avança. O jogo pode ajudar o aluno a desenvolver algumas habilidades, como agilidade para resolver uma questão ou problema com o qual se depara no jogo utilizando seus conhecimentos da disciplina. O ato de jogar é uma atividade que está relacionada ao diálogo entre jogador e o jogo, uma vez que os estudantes recebem os comandos do jogo e têm reações<sup>17</sup>. Isso faz com que eles entrem em contato com uma nova forma de apreender e fixar o conteúdo. Ademais, os jogos servem como motivação para os alunos estudarem.

O jogo interativo a ser analisado neste trabalho é o *kahoot*<sup>18</sup>. O *kahoot* “[...] é uma plataforma de aprendizado baseada em jogos[...]”<sup>19</sup>. É um jogo em forma de *quiz* interativo, podendo ser acessado por meio da internet, pelo site ou pelo aplicativo baixado nos celulares. O *kahoot* pode ser utilizado em sala de aula pelos docentes para que os discentes respondam a perguntas sobre os conteúdos de determinada disciplina.

Ao criar uma conta nessa ferramenta o professor pode produzir várias perguntas, podendo até mesmo anexar recursos multimídia, formular as opções das respostas e fixar um tempo máximo para alunos responderem cada questão. Por ser um jogo, à medida em que os alunos vão acertando as perguntas o jogo atribui pontuação. A pontuação atribuída leva em consideração o tempo em que estudantes respondem, quem responder certo e mais rápido obtém mais pontos, isso estimula o raciocínio rápido na resolução das questões. É uma competição e quem obtiver maior pontuação ganha o jogo. Vale ressaltar que os estudantes também podem criar uma conta no site, fazer seu próprio *quiz* e compartilhar com os colegas. O *kahoot* pode ser jogado em grupo ou individual. Além de poder ser operacionalizado de maneira simples e seu uso ser gratuito.

---

<sup>17</sup> CRUZ JUNIOR, Gilson. Vivendo o jogo ou jogando a vida? Notas sobre jogos (digitais) e educação em meio à cultura ludificada. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, [s.l.], v. 39, n. 3, p.226-232, jul. 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbce/v39n3/0101-3289-rbce-39-03-0226.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2019.

<sup>18</sup> Pode ser acessado pelo site: <https://kahoot.com/>

<sup>19</sup> “Kahoot! is a game-based learning platform[...]”. ABOUT kahoot!. **Kahoot**. Disponível em: <https://kahoot.com/ignite/>. Acesso em: 11 mar. 2019

Essa ferramenta de aprendizagem pode ser usada como instrumento eficaz para revisar o conteúdo ministrado em sala. Ao final do jogo, essa plataforma permite que o aluno e professor tenham a ciência dos erros e acertos das questões. O fato de poder observar os resultados é benéfico tanto ao docente quanto ao discente. É positivo para o docente pois ele vai ter um retorno para saber se a turma absorveu o conteúdo analisando os acertos e por meio dos erros identificar quais as possíveis dificuldades que os alunos estão tendo na matéria. Por sua vez, é benéfico para o estudante pois ele vai poder direcionar seu estudo a partir da análise dos seus erros e acertos, percebendo assim o déficit que precisa ser sanado. Ademais, é possível que o jogo seja utilizado mais de uma vez, por meio da disponibilização do *link*, podendo funcionar como um método de revisão em que o aluno refaz o *quiz* quantas vezes achar necessário.

Com a aplicação do *kahoot*, a aula pode ficar mais dinâmica, e o professor funciona como facilitador do processo de aprendizagem, manuseando o andamento do game e dando o protagonismo aos alunos. Os alunos ficam mais participativos durante a utilização do jogo digital. Isso porque a utilização desse instrumento traz um envolvimento, em virtude das características que o jogo tem como a competitividade e o empenho<sup>20</sup> dos alunos no decorrer do jogo. Esse engajamento que acompanha os jogos pode ajudar os alunos a fixarem e se interessarem por conteúdos que quando tratados em um viés totalmente atrelado as metodologias tradicionais do direito não interessam tanto aos alunos. No curso de Direito, isso pode-se relacionar com as disciplinas propedêuticas.

Por isso, é objeto desse trabalho verificar, em um caso concreto, se o uso de tecnologias na classe ajuda os alunos a terem mais estímulos para estudarem e compreenderem melhor o conteúdo.

### 3 MÉTODOS

O método de abordagem utilizado na pesquisa é o indutivo, uma vez que ao analisar os efeitos do uso de uma metodologia não-tradicional em um caso

---

<sup>20</sup> AKTEKIN, Nafiye Çigdem; CELEBI, Hatice; AKTEKIN, Mustafa. Let's Kahoot! Anatomy. *Int. J. Morphol.*, Temuco, v. 36, n. 2, p. 716-721, jun. 2018. Disponível em: [https://scielo.conicyt.cl/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0717-95022018000200716&lng=es&nrm=iso](https://scielo.conicyt.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0717-95022018000200716&lng=es&nrm=iso). Acesso em: 06 mar. 2019.

busca-se alcançar uma generalização. É feita uma pesquisa bibliográfica, dialogando com as doutrinas existentes sobre o assunto. Ademais, é uma pesquisa qualitativa de caráter exploratório e quantitativo, pois é feita a mensuração de dados colhidos por meio da aplicação de um questionário.

O método de procedimento é feito por meio de um estudo de caso. A escolha do caso se deu em virtude da experiência da pesquisadora, enquanto monitora da disciplina de Teoria Geral do Direito, no Programa de Iniciação à Docência do Curso de Direito do Centro Universitário Christus. É utilizada a técnica do questionário para a coleta de dados no que tange à concepção dos discentes que foram submetidos à aplicação do *kahoot*. O questionário foi aplicado para os alunos que fizeram a disciplina Teoria Geral do Direito no semestre 2018.2 no turno da manhã.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Diante da discussão trazida à baila na pesquisa, surge a necessidade de avaliar se quando utilizadas em sala de aula essas ferramentas tecnológicas trazem benefícios para o os discentes e contribuem com o ensino jurídico. A ferramenta escolhida para essa pesquisa empírica, com o objetivo de observar os efeitos da aplicação dentro do ensino, foi o jogo digital *kahoot*.

Um questionário contendo nove perguntas foi aplicado aos alunos que fizeram a disciplina de Teoria Geral do Direito no turno da manhã no semestre 2018.2. Considerando que o semestre letivo no Centro Universitário Christus é dividido em três períodos, o *kahoot* foi aplicado aos discentes ao final de cada um desses períodos com o objetivo de revisar e fixar o conteúdo visto até então. Dessa forma, pretende-se analisar os dados extraídos da aplicação desse questionário a 44 (quarenta e quatro) discentes e trazer à baila suas percepções sobre essa metodologia utilizada em sala de aula.

Com os dados coletados, pode-se inferir que 97,7% dos alunos consideraram que a aplicação do *kahoot* contribuiu para a apreensão do conteúdo da disciplina. Aliado a isso, 84,1 % dos alunos assinalaram que se sentiram mais estimulados a estudarem o conteúdo da disciplina após a aplicação do *kahoot*. Por

ser uma disciplina propedêutica, Teoria Geral do Direito, por vezes, tem resistência dos alunos quanto sua adesão, entendimento e comprometimento. A aplicação do jogo conseguiu trazer estímulo para o estudo de uma propedêutica, além de ter ajudado na compreensão da matéria.

A experiência da utilização desse jogo digital em sala de aula, conforme 100% dos discentes afirmaram, contribuiu com a aprendizagem. Além disso, 100% dos alunos aferiram que o jogo serviu como uma ferramenta eficaz para revisar os conteúdos trabalhados em sala ao longo dos três períodos. Desse modo, usar o *game* na aula pode conseguir aliar a tecnologia, entretenimento e fixação de conteúdo, contribuindo a com o aprendizado.

Ademais, 95,5% dos alunos acharam que o *kahoot* os ajudou na percepção de erros e acertos e dessa forma eles puderam avaliar quais assuntos precisavam estudar mais e, diretamente correlacionado a isso, 88,6% afirmaram que analisar o desempenho no *kahoot* serviu com direcionamento de estudo. A partir do resultado do jogo, os alunos, de forma ativa, conseguiram fazer uma avaliação do seu desempenho, percebendo quais pontos da matéria precisariam voltar o seu foco.

Observa-se que, diante dos questionamentos que trouxeram aspectos que demandariam uma postura mais ativa do aluno, houve um índice menor de afirmativas, como, por exemplo, a questão da utilização do *game* pós-sala de aula. 79,5% dos alunos respondentes utilizaram o *kahoot* novamente após a aplicação em sala como forma de revisão do conteúdo antes das avaliações. Isso pode refletir que o uso de metodologia ativa não demanda só a disposição do professor, mas do aluno também, pois isso requer engajamento.

Por fim, 95,5% dos alunos assinalaram que, diante da experiência que tiveram, seria positivo aplicar o *kahoot* em outras disciplinas do curso e, 86,4% afirmaram que este já foi utilizado em outras cadeiras.

Com o resultado do questionário, é plausível dizer que a metodologia utilizada conseguiu aliar tecnologia, absorção da matéria e estímulo para estudar a disciplina. A tecnologia sendo utilizada da forma correta, dentro do ambiente acadêmico, pode funcionar como fator incentivador do estudo.

## 5 CONCLUSÃO

No contexto pós-moderno, novos desafios surgem e com isso é necessário o desenvolvimento de novas aptidões dos profissionais do direito, para que estes consigam atender as demandas advindas do corpo social.

Intrínseca à globalização é a rapidez do fluxo de informações e o crescente surgimento de tecnologias. Isso traz mudanças nas diversas áreas da sociedade, inclusive no ensino. Os alunos têm fácil acesso inúmeros conteúdos e tecnologias, demandando do professor uma nova postura diante da sua atuação em sala de aula e sua função com facilitador na construção de conhecimento. Conclui-se, portanto, que o ensino jurídico tradicional sozinho não é mais suficiente diante da dinâmica que a sociedade apresenta.

Assim, é possível trazer à baila a utilização das metodologias ativas, as quais visam a colocar os alunos como protagonistas da produção do saber. Vale ressaltar que o professor continua tendo papel importante, mas há um redimensionamento da sua atuação, passando a atuar como incentivador para o surgimento de novas potencialidades nos discentes.

A utilização de tecnologias na sala de aula pode funcionar como uma ferramenta capaz de atender a essas necessidades. Dessa forma, uma opção que se pode fazer é o uso dos jogos digitais, que podem trazer dinamicidade e incentivo a novas habilidades. O jogo digital discutido no trabalho foi o *kahoot*, uma plataforma de aprendizagem presente na internet que possibilita a produção de um *quiz*, em que o docente pode criar perguntas sobre o conteúdo e estabelecer um tempo para o aluno responder. O jogo atribui pontuação levando em consideração o acerto da questão e o tempo levado para responder.

O objetivo geral deste artigo é analisar as percepções dos discentes sobre a utilização do *kahoot*. Por meio dos resultados extraídos, infere-se que os alunos avaliaram, em sua maioria, que essa ferramenta tecnológica contribuiu com a absorção do conteúdo, além de ter servido como direcionamento de estudo ao avaliarem os erros e acertos no jogo. Ademais, a maioria apontou que seria positiva a aplicação do *kahoot* em outras disciplinas.

O *kahoot*, nesse estudo de caso, segundo a resposta de grande parte dos discentes, serviu como fator estimulador para que os alunos estudassem a matéria

propedêutica Teoria Geral do Direito. Nesse sentido, a utilização do kahoot foi positiva no que tange ao processo de conhecimento.

Vale apontar que as ferramentas metodológicas devem ser usadas de forma a contribuir com o ensino, sendo levado em consideração o perfil da disciplina, da turma e do professor para que essas metodologias possam ser aplicadas de forma a acrescentar melhorias na formação acadêmica dos discentes.

## REFERÊNCIAS

AMARAL, Larissa Maciel do. Entre Cativar e qualificar: os desafios do professor de direito por uma abordagem dos métodos do ensino participativo. *In*: MEZZARROBA, Orides; TAVARES NETO, José Querino; VASCONCELOS, Silvia Andréia (Coord.). **Direito, educação, ensino e metodologia jurídicos**. Florianópolis: FUNJAB, 2013. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=670f0c94cc5271fe>. Acesso em: 12 set. 2018.

AKTEKIN, Nafiye Çigdem; CELEBI, Hatice; AKTEKIN, Mustafa. Let's Kahoot! Anatomy. **Int. J. Morphol.**, Temuco, v. 36, n. 2, p. 716-721, jun. 2018. Disponível em: [https://scielo.conicyt.cl/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0717-95022018000200716&lng=es&nrm=iso](https://scielo.conicyt.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0717-95022018000200716&lng=es&nrm=iso). Acesso em: 06 mar. 2019.

BERBEL, Neusi Aparecida Navas. As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes. **Semina: Ciências Sociais e Humanas**, Londrina, v. 32, n. 1, p. 25-40, jan./jun. 2011. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/seminasoc/article/view/10326/10999>. Acesso em: 19 jun. 2019.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **O direito na pós-modernidade**. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

BURGARELLI, Sérgio. **Tecnologia digital e educação: o uso de novos suportes midiáticos no ensino jurídico**. 2011. 140 f. Dissertação (Mestrado em educação, arte e história da cultura)- Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2011. Disponível em: <http://tede.mackenzie.br/jspui/bitstream/tede/1815/1/Sergio%20Burgarelli.pdf>. Acesso em: 19 fev 2019.

COSTA, Cristiano Xavier da. **O uso das tecnologias da informação no processo de ensino aprendizagem: um estudo de caso**. 2016. 69 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: [http://ridi.ibict.br/bitstream/123456789/875/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o\\_Cristiano%20Xavier\\_final.pdf](http://ridi.ibict.br/bitstream/123456789/875/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o_Cristiano%20Xavier_final.pdf). Acesso em: 25 jan. 2019.

CRUZ JUNIOR, Gilson. Vivendo o jogo ou jogando a vida? Notas sobre jogos (digitais) e educação em meio à cultura ludificada. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, [s.l.], v. 39, n. 3, p.226-232, jul. 2017. Disponível em:

<http://www.scielo.br/pdf/rbce/v39n3/0101-3289-rbce-39-03-0226.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2019.

EDUCAÇÃO tradicional em crise. **Ei!** Ensino inovativo, FGV EASP, São Paulo, v. especial, p.5-6, 2015. Disponível em:  
<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/ei/issue/viewIssue/3058/1206>. Acesso em: 21 fev. 2019.

FIALHO, Neusa Nogueira. Os jogos pedagógicos como ferramentas de ensino. CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 15, 2015, Curitiba. **Anais eletrônicos[...]** Curitiba: 2015. Disponível em:  
[http://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2008/293\\_114.pdf](http://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2008/293_114.pdf). Acesso em: 19 fev. 2019.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. **O futuro das profissões jurídicas**: você está preparad@? Sumário executivo da pesquisa qualitativa “Tecnologia, profissões e ensino jurídico”. São Paulo, 2018. Disponível em:  
[https://direitosp.fgv.br/sites/direitosp.fgv.br/files/arquivos/cepi\\_futuro\\_profissoes\\_juridicas\\_quali\\_v5.pdf](https://direitosp.fgv.br/sites/direitosp.fgv.br/files/arquivos/cepi_futuro_profissoes_juridicas_quali_v5.pdf). Acesso em: 13 abr. 2019

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. **O futuro das profissões jurídicas**: você está preparad@? Sumário executivo da pesquisa quantitativa “Tecnologia, profissões e ensino jurídico”. São Paulo, 2018. Disponível em:  
[https://direitosp.fgv.br/sites/direitosp.fgv.br/files/arquivos/cepi\\_futuro\\_profissoes\\_juridicas\\_quanti\\_v5.pdf](https://direitosp.fgv.br/sites/direitosp.fgv.br/files/arquivos/cepi_futuro_profissoes_juridicas_quanti_v5.pdf). Acesso em: 13 de abr. 2019.

GHIRARDI, José Garcez. **O instante do encontro**: questões fundamentais para o ensino jurídico. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2012. Disponível em:  
<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/10303/O%20instante%20do%20encontro.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 7 jan. 2019.

MASETTO, Marcos Tarciso; TAVARES, Cristina Zukowsky. Inovação e Universidade. In: GHIRARDI, José Garcez; FEFERBAUM, Marina (Org.) **Ensino do direito em debate**: reflexões a partir do 1º seminário ensino jurídico e formação docente. São Paulo: Direito GV, 2013. Disponível em:  
<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/11274/Ensino%20do%20direito%20em%20debate.pdf>. Acesso em 29 nov. 2018.

QUEBRANDO paradigma. **Ei!** Ensino inovativo, FGV EASP, São Paulo, v. especial, p.7, 2015. Disponível em:  
<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/ei/issue/viewIssue/3058/1206>. Acesso em: 21 fev. 2019.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. Estratégias didáticas na educação jurídica: alternativas para o processo de ensino-aprendizagem nos cursos de direito. In: LIMA, Gretha Leite Maia Correia; TEIXEIRA, Zaneir Gonçalves (Org.). **Ensino jurídico**: os desafios da compreensão do direito: estudos em homenagem aos 10 anos do curso de direito da faculdade Christus. Fortaleza: Faculdade Christus, 2012.

TECNOLOGIA no ensino: é preciso saber utilizar. **Ei!** Ensino inovativo, FGV EASP, São Paulo, v. especial, p.8, 2015. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/ei/issue/viewIssue/3058/1206>. Acesso em: 21 fev. 2019.

## Um Estudo Comparativo entre os Frameworks *Ionic* e *React Native* para Desenvolvimento Híbrido para Dispositivos Móveis

Rhuana Santos Pires Araujo<sup>1</sup>

Igor Costa Pordeus<sup>2</sup>

Francisco Edvan Chaves<sup>3</sup>

### RESUMO

Atualmente os celulares, em especial, os *smartphones*, tornaram-se parte do nosso cotidiano. Com isso, as empresas têm migrados seus sites e até mesmo seu modelo de negócio para plataformas acessadas por dispositivos móveis. Alinhado a essa mudança, surgem diversas ferramentas para desenvolvimento de aplicativos móveis. Em particular, ganham força os denominados frameworks híbridos, que buscam através de um mesmo código fonte gerar binários para diversas plataformas, como Android e iOS. Esse trabalho avalia dois desses frameworks, o *React Native* e o *Ionic*, ambos baseados em Java Script, nos aspectos de facilidade de aprendizagem e utilização. O estudo demonstra que ambos são equivalentes, mesmo que o *React Native*, apresente uma ligeira vantagem nos aspectos de compatibilidade entre versões e percentual de utilização nos repositórios do *GitHub*.

**Palavras-chave:** Dispositivos Móveis. Desenvolvimento Híbrido. Frameworks. Linguagens. Aplicativos.

### ABSTRACT

Nowadays mobile phones, especially smartphones, have become part of our daily lives. As a result, companies have migrated their websites and even their business model to platforms accessed by mobile devices. In line with this change, various

---

<sup>1</sup> Graduanda, Sistemas de Informação, Aluna, rhuanapires@gmail.com

<sup>2</sup> Graduando, Sistemas de Informação, Aluno, igorcpordeus@gmail.com

<sup>3</sup> Mestre, Sistemas de Informação, Professor, edvanchaves@gmail.com

tools for mobile application development emerge. In particular, so-called hybrid frameworks are gaining strength, which seek through the same source code to generate binaries for various platforms, such as Android and iOS. This paper evaluates two of these frameworks, React Native and Ionic, both based on JavaScript, in aspects of ease of learning and use. The study demonstrates that both are equivalent, even though React Native has a slight advantage in version compatibility and percentage usage in the GitHub repositories.

**Keywords:** Mobile devices. Hybrid development. Frameworks. Languages. Applications.

## 1 INTRODUÇÃO

Atualmente os celulares tornaram-se indispensáveis em nosso cotidiano, pois não são utilizados somente para fazer ligações, mas também para acessar e-mails e redes sociais, enviar mensagens, pagar contas, dentre outras transações. Com isso, os celulares ganharam inúmeras funcionalidades e tornaram-se dispositivos inteligentes denominados *smartphones*.

Com isso, o crescimento do número de *smartphones* só tende a aumentar, demandando um crescimento também no desenvolvimento de aplicativos para esses dispositivos. Em meados de 2014, os acessos à Web através de dispositivos móveis superaram os acessos via computadores desktop, fazendo com as empresas terem que adaptar seus sites ou disponibilizarem aplicativos móveis para seus negócios (BASTOS, 2017).

Dados da Anatel indicam que no Brasil há mais de 256 milhões de dispositivos, ou seja, uma média de mais um aparelho por habitante. Observa-se essa mesma tendência a nível mundial, conforme da *GSMA Intelligence*, com mais 7,8 bilhões de aparelhos para 7,4 bilhões de pessoas (SILVA, 2017).

Em relação ao desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis, há duas “linhas” utilizadas no mercado atualmente: desenvolvimento nativo e híbrido. No desenvolvimento nativo, faz-se uso de tecnologias e linguagens de programação específicas para cada plataforma. Por exemplo, para desenvolver um aplicativo para a plataforma Android, normalmente utiliza-se a IDE Android Studio com as linguagens Java ou *Kotlin*. Por outro lado, para desenvolvimento para a

plataforma iOS, utiliza-se a ferramenta *XCode* em conjunto com as linguagens *Objective-C* e *Swift*. Dessa forma, equipes que trabalham com desenvolvimento nativo possuem diversos perfis de programadores, o que normalmente gera-se um custo maior para as empresas.

Por outro lado, surgiram os denominados frameworks híbridos, que visam o desenvolvimento de aplicativos utilizando uma mesma tecnologia independentemente da plataforma onde os aplicativos serão disponibilizados. Com isso, com um mesmo código fonte é possível desenvolver um aplicativo para Android e para iOS. Dessa forma, não há necessidade de vários perfis de desenvolvedores em uma empresa de desenvolvimento de aplicativos, sem falar no tempo de desenvolvimento, que é bem menor quando comparado com as tecnologias nativas. Dentre alguns desses frameworks, destacam-se *Ionic*, *React Native*, *Flutter* e *Xamarin*.

As estatísticas do *GitHub* mostram que os repositórios mais curtidos entre os frameworks híbridos é *React Native*, com 69,3 mil estrelas, *Ionic* está em segundo lugar com 35,5 mil e *NativeScript* é o terceiro com 15 mil (ALTEXSOFT, 2018). O *StackOverFlow* aponta o *React* (framework Web similar ao *React Native*) como sendo um dos mais populares com 27,8% (STACKOVERFLOW, 2019). Como são muitos os frameworks e muitos deles são evoluídos constantemente, cada um deles tem seus pontos fortes e fracos.

Diante desse contexto, o objetivo principal desse trabalho é apresentar um estudo comparativo entre os frameworks *Ionic* e *React Native* focando nos aspectos de facilidade de aprendizagem e de utilização. Optou-se pelas ferramentas *Ionic* e *React Native*, por serem as mais utilizadas, conforme estatísticas do *GitHub*.

O restante do trabalho está organizado da seguinte forma. A segunda seção apresenta os principais conceitos relacionados para a compreensão deste trabalho. A metodologia utilizada é apresentada na terceira seção, enquanto a seção seguinte detalha a análise dos aplicativos desenvolvidos. Por fim, são apresentadas as conclusões e as recomendações de trabalhos futuros.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 Smartphones e Plataformas

Os *smartphones* correspondem aos celulares convencionais acrescidos de diversas funcionalidades, antes disponíveis apenas em computadores pessoais, como câmera, armazenamentos de dados e diversas aplicações.

Recentemente tem-se observado o crescimento do uso de *smartphones* em nosso país, chegando a ter mais de um dispositivo para cada habitante. Com isso, vários setores têm migrado suas soluções de sistema de software para *apps* para dispositivos móveis. Isso com ocorre com os sistemas bancários, conforme Figura 1, onde é possível observar que o número de operações realizadas através de aplicativos (*mobile banking*) é superior ao de *desktop* (*internet banking*) (FEBRABAN, 2019).

**Figura 1:** Transações bancárias realizadas através de dispositivos móveis e Desktop.



Fonte: (FEBRABAN, 2019).

Os sistemas operacionais predominantes são Android e iOS. De acordo com BASTOS (2016), 78,8% dos dispositivos móveis vendidos no mundo em 2016 utilizam Android enquanto 17,9% utilizam iOS, que somando quase 97 %.

## 2.2 Linguagem JavaScript

JavaScript é uma linguagem de programação leve e interpretada que foi produzida inicialmente para dar dinamismo a páginas web. A partir disso ganhou uma grande popularidade, fazendo com que a linguagem passasse a ser utilizada no desenvolvimento de muitos sistemas, e assim extrapolasse os limites da web. Isso foi possível, pois a linguagem é utilizada em várias aplicações como *Node.js*, framework *Angular*, dentre outros.

Os desenvolvedores têm implementado programas em JavaScript utilizando vários paradigmas, como programação imperativa e funcional, orientado a objetos, prototipagem, etc. (CRUZ, 2016).

A linguagem JavaScript é utilizada para fazer vários tipos de programas, tais como, desktop, web, para dispositivos móveis, *back-end*. Segundo Mardan (2015), existem algumas razões para programar *full stack* Javascript, como reutilização de código, não precisar compilar por conta de a linguagem ser interpretada, não precisar mudar o contexto quando se muda a plataforma alvo, dentre outros.

## 2.3 Ionic

Ionic framework concentra-se na experiência de usuários front-end, ou na interação da interface dos usuários de um aplicativo (controles, interações, gestos, animações). Ionic é um framework de código aberto para criação de aplicativos móveis em HTML5/CSS e JavaScript. Também possui perfeita integração com outras bibliotecas e framework inclusive com Angular, porém pode-se utilizá-lo sozinho sem outros frameworks de *front-end* bastando utilizar um simples script (IONIC, 2019).

Os Aplicativos desenvolvidos em Ionic podem ser executados em qualquer plataforma (smartphone, tablets, computadores, carros). Pois são desenvolvidos em padrões da web e APIs comuns compartilhadas por essas plataformas. Os kits de desenvolvimento de software para IOS e Android fornecem as webs views que conseguem processar qualquer aplicativos Ionic e ainda dão acesso ao SDK nativo. Para utilizar o SDK nativo, o Ionic precisa de um invólucro nativo como cordova ou capacitor. Fazendo com que os desenvolvedores possam utilizar recursos nativos como GPS, acelerômetro, etc. Os aplicativos desenvolvidos

em Ionic consistem em uma *webview* que exibe a interface em HTML/CSS (IONIC, 2019).

A instalação é relativamente simples e consiste em um comando do NPM (Node Package Manager), que é o seguinte: `npm install -g ionic`. Uma vez instalado, criar um projeto também é feito via linha de comando assim como os comandos para criação de componentes e geração de *builds* (IONIC, 2019).

## 2.4 React Native

O *React Native* foi criado pelo *Facebook* buscando trazer a mesma experiência para dispositivos móveis que sua equipe já possuía com *React* para desenvolvimento Web (REACTNATIVE, 2019).

Apesar do desenvolvimento ser feito em JavaScript e baseando os componentes visuais em *React*. Este framework vem ganhando bastante espaço devido à sua tentativa de aproximação com os componentes e código nativo de cada um dos sistemas operacionais (BRITO, 2018).

A instalação é relativamente simples e consiste em um comando do NPM (Node Package Manager), que é o seguinte: `npm install -g expocli`. Uma vez instalado, criar um projeto também é feito via linha de comando assim como os comandos para criação de componentes e geração de *builds* (REACTNATIVE, 2019).

## 2.5 Trabalhos Relacionados

Em (BASTOS, 2017), os autores comparam a performance de um aplicativo em *React Native* com um outro aplicativo com as mesmas características desenvolvido nativo. A aplicação utiliza um componente *ListView* que consome uma API externa. Os autores analisaram o tempo de inicialização dos aplicativos, o tempo de carregamento dos dados e quantidade de memória consumida. Concluíram que a aplicação desenvolvida nativa foi mais performática.

Em (BRITO, 2018), os autores comparam os frameworks *React Native*, *Ionic* e *Native Script*. Foram comparados 7 (sete) itens, dentre eles, aprendizagem e

reconhecimento comercial, e mostraram que o React Native apresenta os melhores em quase todos os critérios.

### **3 MÉTODOS**

Para alcançar os objetivos deste trabalho, foram implementados dois protótipos de aplicativos. O primeiro foi implementado em *Ionic* e consiste em um aplicativo que contém um formulário de dados para geração de um relatório em formato PDF (Relatório A3). O segundo foi implementado em *React Native* e consiste na construção de um aplicativo de teste vocacional que pode ser realizado após realização de cadastro e login, sendo possível obter um resultado a partir das opções selecionadas pelo usuário.

Ambos os aplicativos foram propostos pela coordenação e por alguns professores do curso de Sistema de Informação do Centro Universitário Christus – UniChristus. Além de serem implementados visando o estudo comparativo entre os frameworks utilizados, os aplicativos poderão ser utilizados pelos alunos do próprio curso, no caso do gerador de relatórios, ou por alunos do aluno de ensino prestes a escolher um curso superior para seguir.

As tecnologias utilizadas foram estudadas em grupos com reuniões semanais coordenadas por um professor do curso de Sistemas de Informação. Os alunos participantes possuíam conhecimentos em programação e na linguagem JavaScript, mas não tinham conhecimentos dos *frameworks* utilizados. O grupo de estudos teve duração de 5 (meses), onde 2 (deles) foram utilizados para implementação.

Durante a avaliação, serão considerados os seguintes aspectos: aprendizagem, documentação, custo de desenvolvimento, atualizações e facilidade de testes.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Apresenta-se a seguir o detalhamento dos protótipos implementados.

#### 4.1 Aplicação A3

O relatório A3 é produzido pelos alunos do Centro Universitário Christus para comprovação de atividades complementares, como participação em minicursos e palestras.

O aplicativo consiste em um gerador do formulário A3, permitindo que o aluno informe os principais dados para geração do relatório, que é gerado em formato PDF pronto para impressão e assinatura (Figura 2).

**Figura 2:** Tela do aplicativo A3 – UniChristus

The screenshot displays the UniChristus A3 application interface, which is divided into three main sections:

- Relatorio A3 (Left Panel):** A form for entering personal and course information. Fields include: Nome (José Silva), Matrícula (123.456-7), Curso (Sistemas de Informação), Turno (Noite), Atividades Desenvolvidas (Curso de Python), Data ou Período (01/06 a 05/06/2019), Local (Laboratório 310), and Instituição (UniChristus - Dionísio Torres).
- Relatorio A3 (Middle Panel):** A text area for writing the report. It contains five numbered prompts:
  1. Faça um breve relatório da atividade desenvolvida, ressaltando os pontos considerados mais importantes para sua formação profissional.
  2. Que aspectos poderiam ter sido melhor abordados na atividade.
  3. Que tópicos podem ser colocados como temáticas para aprofundamento de estudos, pesquisa e/ou monografia?
  4. (Empty text area)
  5. Considerando o perfil objetivado pelo curso, marque os itens contemplados pela atividade:
- Relatorio A3 (Right Panel):** A list of checkboxes for selecting specific competencies:
  - Formação de caráter humanístico, voltada para a aplicação prática e a compreensão interdisciplinar do curso como fenômeno social ético e não apenas como normas postas;
  - Capacidade de assumir uma postura crítica e científica fazendo um paralelo da atividade com a situação social, política e econômica vigente;
  - Capacidade de aliar o conhecimento adquirido à solução de problemas cotidianos adequado a temática de seu estudo;
  - Formação técnico científica.

At the bottom of the right panel, there are two buttons: "CREATE PDF" (blue) and "DOWNLOAD PDF" (green).

Fonte: Elaborado pelos autores.

Após o preenchimento das informações, o aluno poderá gerar o formulário em PDF através da opção “Criar PDF” e realizar o download do PDF gerado através da opção “Download PDF”. A Figura 3 apresenta o relatório gerado em formato PDF.

**Figura 3:** Relatório gerado em formato PDF.

<b>ATIVIDADE COMPLEMENTAR</b>	<b>Nome:</b> José Silva <b>Matricula:</b> 123.456-7 <b>Curso:</b> Sistemas de Informação <b>Turno:</b> Noite
-----------------------------------	---

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade desenvolvida:</b> Curso de Python
<b>Período ou data da realização:</b> 01/06 a 05/06/2019
<b>Local:</b> Laboratório 310
<b>Instituicao:</b> UniChristus - Dionísio Torres

**Preenchimento exclusivo pela coordenacao do curso**

<b>Total de horas atribuídas à atividade:</b>
<b>Classificacao da atividade:</b>

Fortaleza, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenacao Geral

Fonte: Elaborado pelos autores.

## 4.2 Aplicação Profissão

A aplicação de profissão consiste na construção de um teste vocacional baseado em um trabalho de conclusão de curso realizado em 2018.2 pelo formando Nathanael Moraes Martins, utilizando uma base de perguntas e respostas obtidas com a devida autorização do Centro Universitário Christus - Unichristus, por conta de uma demanda interna. De acordo com Martins (2018):

Vale salientar que tal questionário foi composto por uma junta de professores do curso de psicologia e, apesar de funcionar como um protótipo de teste vocacional, não tem o intuito de substituir o atendimento com um profissional, mas sim apresentar um conjunto de características que são inerentes a vários cursos. Consequentemente, o aplicativo é responsável somente por apresentar a área que mais se enquadra com as respostas do usuário.

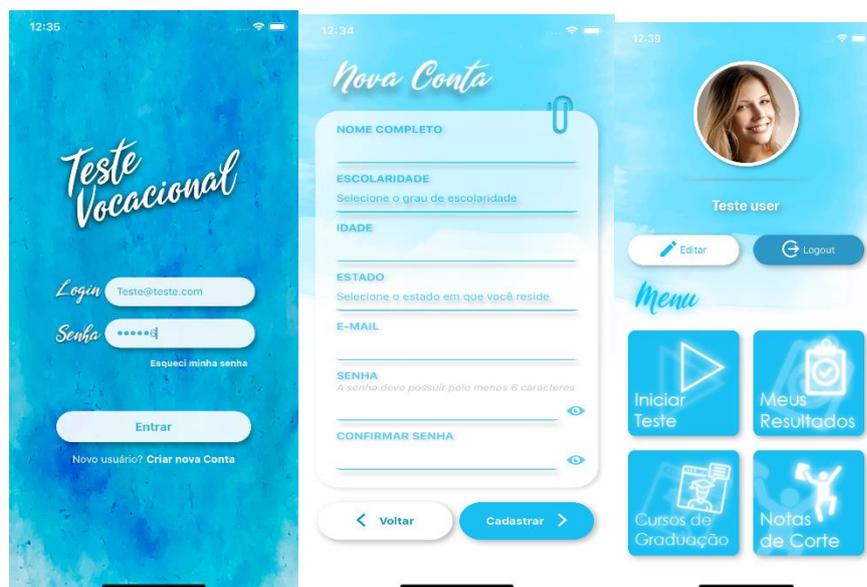
Para o desenvolvimento da aplicação, escolheu-se um framework de desenvolvimento mobile e uma ferramenta para armazenamento de dados.

Para a construção do aplicativo, optou-se pelo framework de desenvolvimento mobile denominado *React Native*, onde o código obtido é convertido para a linguagem nativa de dispositivos iOS e Android, visando a construção de aplicativos para ambas as plataformas. Para sua utilização, é necessário possuir conhecimento em JavaScript.

Para o armazenamento dos dados dos usuários, assim como o armazenamento das respostas selecionadas pelos usuários, optou-se pela utilização do *Firebase*, que é um BAAS (*back-end as service*).

Para a entrega inicial (Figura 4), optou-se pela criação das telas de login, realizar cadastro, tela inicial de usuário, realização do teste e obter resultado. A tela inicial contém os campos de login e senha, necessários para realizar o login no aplicativo, além das opções de realizar cadastro e recuperar a senha a partir do e-mail cadastrado. A realização de cadastro pode ser realizada ao tocar em criar nova conta e preencher os dados na tela seguinte. Os campos a serem preenchidos são referentes a nome, grau de escolaridade, idade, estado em que reside, e-mail, senha e confirmação de senha. Nenhum dos campos pode estar vazio, além de que a senha deve conter pelo menos 6 caracteres.

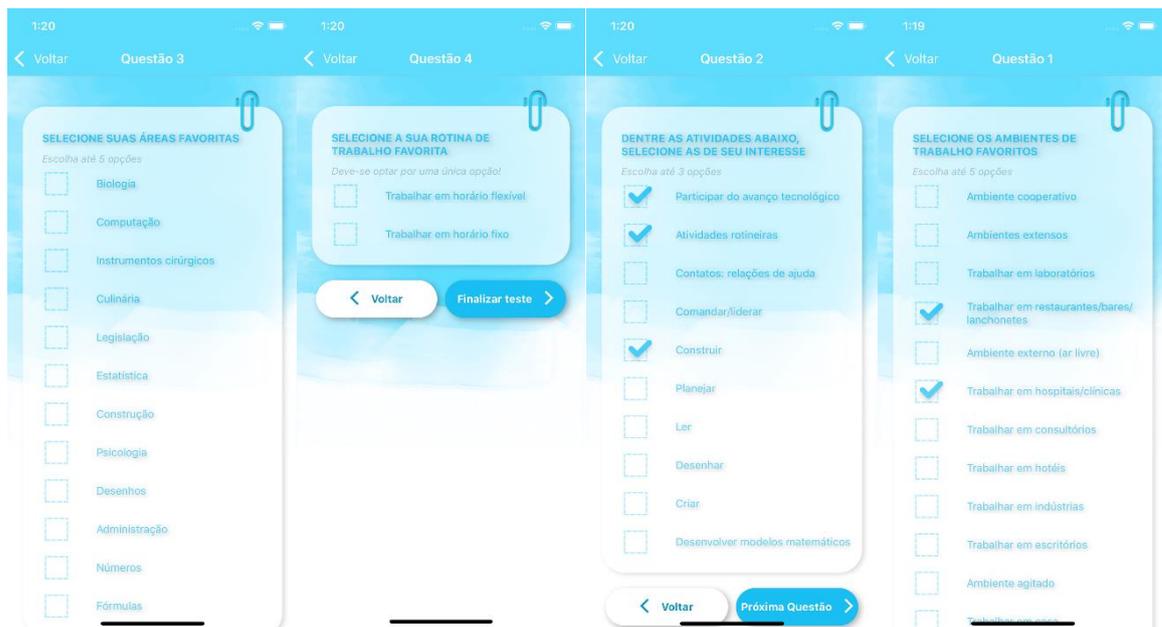
**Figura 4:** Tela inicial, cadastro de usuário e página inicial de usuário.



Fonte: Elaborado pelos autores.

A tela de usuário apresenta uma imagem e o nome do usuário, contendo as opções de edição e logout. Além disso conta com a presença de quatro botões da *view* do menu, a saber: Iniciar teste, meus resultados, cursos de graduação e notas de corte. Atualmente apenas a primeira opção está em funcionamento.

**Figura 5:** Tela de realização de teste.



Fonte: Elaborado pelos autores.

As telas de realização do teste contam com botões de avançar e retornar as questões anteriores, permitindo a mudança nas opções marcadas pelo usuário. Ao final da quarta questão, existe um botão que finaliza o teste e salva as questões marcadas, retornando a área de aptidão a partir da combinação de respostas escolhidas (Figura 4).

A tela de resultado (Figura 6) conta com uma imagem personalizada da área retornada, uma breve descrição e a lista com alguns possíveis cursos. Além disso, conta com a opção de retornar para a tela inicial.

**Figura 6:** Exemplo de tela de resultado.



Fonte: Elaborado pelos autores.

### 4.3 Critérios de avaliação e resultados

Após a implementação dos protótipos, os frameworks *Ionic* e *React Native* foram analisados em relação aos seguintes aspectos: aprendizagem, documentação, custo de desenvolvimento, atualizações e facilidade de testes.

**Aprendizagem** – observou-se que a curva de aprendizagem de ambos é rápida. No entanto, é interessante que o programador possua conhecimento em tecnologias Web: HTML, CSS e Java Script.

**Documentação** – foram analisadas as documentações online das duas ferramentas. Ambas são bem didáticas além de apresentarem vários exemplos de código que podem ser facilmente adaptados para outros aplicativos.

**Custo de desenvolvimento** – nesse aspecto, ambos são equivalentes, pois consegue-se desenvolver aplicativos utilizando apenas ferramentas gratuitas.

**Atualizações de versões** – Percebeu-se que o *Ionic* sofre muitas alterações quando muda de versão, a exemplo do que aconteceu entre as versões 3

e 4, onde a passagem de parâmetros entre telas mudou bastante. Isso gera refatoração de código fonte. Nesse aspecto, o *React Native* é mais estável.

**Facilidade de testes** – Em *Ionic*, é mais fácil de testar, pois é possível emular um aplicativo diretamente em um navegador, sem a necessidade de utilização de um emulador ou um dispositivo físico.

## 5 CONCLUSÃO

Diante dos experimentos realizados, observou-se que ambos são equivalentes, no quesito de aprendizagem e facilidade de desenvolvimento. O *Ionic* demonstrou que é mais fácil de realizar testes pois é possível emular um aplicativo a partir de um navegador, sem a necessidade de um emulador ou um dispositivo físico. Por outro lado, o *React Native* apresenta uma ligeira vantagem nos aspectos de compatibilidade entre versões e percentual de utilização nos repositórios do *GitHub*.

Como trabalhos futuros, recomenda-se realizar um experimento com um grupo maior de alunos e avaliar itens como performance e utilização de memória para cada um dos aplicativos desenvolvidos.

## REFERÊNCIAS

ALTEXSOFT. **Xamarin vs React Native vs Ionic vs NativeScript: Cross-platform Mobile Frameworks Comparison**. 2018. Disponível em: <

<https://www.altexsoft.com/blog/engineering/xamarin-vs-react-native-vs-ionic-vs-nativescript-cross-platform-mobile-frameworks-comparison/> >. Acesso em: 15 set.

2019.

BASTOS, Guilherme Borges, ROMERO, Bruno Alves; SAAD, Eduardo Fernandes. **REACT-NATIVE, AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE COMPARANDO COM CÓDIGO JAVA NATIVO COM LISTVIEW**. JORNAL DE ENGENHARIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE-JETMA, v. 2, n. 2, p. 23, 2018.

BRITO, Hugo et al. JavaScript in mobile applications: React native vs ionic vs NativeScript vs native development. In: 2018 13th Iberian Conference on Information Systems and Technologies (CISTI). IEEE, 2018. p. 1-6.

BRITO, Hugo et al. Desenvolvimento móvel em Swift, Java e React Native: uma avaliação em áudioguias. [COMPLETAR]

CRUZ, Daniel. **Uma Ferramenta para Conversão de Código JavaScript Orientado a Objetos em ECMA 5 para ECMA 6**. 2016. Disponível em: <[https://vem2016.ufba.br/artigos/Session2\\_VEM\\_2016\\_paper\\_13.pdf](https://vem2016.ufba.br/artigos/Session2_VEM_2016_paper_13.pdf)>. Acesso em: 15 set. 2019.

FEBRABAN. **Pesquisa FEBRABAN de Tecnologia Bancária 2019**. 2019. Disponível em: <<https://cmsportal.febraban.org.br/Arquivos/documentos/PDF/Pesquisa-FEBRABAN-Tecnologia-Bancaria-2019.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2019.

IONIC. **Ionic Framework**. 2019. Disponível em: <<https://ionicframework.com>>. Acesso em: 15 set. 2019.

MARDAN, A. **Full Stack JavaScript**. 2. ed. New York: Apress Media, 2015.  
IONIC, **Ionic Framework - introdução**. Disponível em: <<https://ionicframework.com/docs/intro>>. Acessado em: 15 set. 2019.

MARTINS, N. M. **Prototipação de aplicações: comparação de desenvolvimento de APIs na criação de um produto mínimo viável**. 2018. 49f. TCC(Graduação em Sistemas de Informação) - Centro Universitário Christus, Fortaleza, 2018.

REACT NATIVE. **React Native**. 2019. Disponível em: <<https://facebook.github.io/react-native/>>. Acesso em: 15 set. 2019.

SILVA, Diego. **Desenvolvimento para dispositivos móveis**. Ed. Pearson, 2017.

STACKOVERFLOW. **Developer Survey Results 2018**. 2019. Disponível em: <<https://insights.stackoverflow.com/survey/2018>>. Acesso em 15 set. 2019.

## **AGRADECIMENTOS**

Os autores agradecem ao Centro Universitário Christus – UniChristus pelo patrocínio deste trabalho através da modalidade de grupo de estudo.

## **A REALIDADE VIRTUAL E A SOCIEDADE: UMA ANÁLISE DO FILME JOGADOR NÚMERO UM**

Mauricio da Silva Pereira Moura<sup>1</sup>

Maely Barreto Borges<sup>2</sup>

### **RESUMO**

As relações entre os indivíduos de uma sociedade são afetadas pela posição social a qual ocupam. Assim, os diferentes tipos de papéis sociais e a forma como estes papéis se estabelecem são afetados pela cultura. Além do corpo físico são indispensáveis às ações, interações, troca de ideias e experiências. Dessa forma o ciberespaço é permeado por práticas sociais e a materialidade das relações humanas codifica-se na linguagem, evidenciando a importância que esta ferramenta dá ao público o poder de interação que dispensa o contato presencial. A interface digital aumenta o campo do que é visível, evidenciando a emergente evolução que diversificou, facilitou e modificou a forma de interação social. Este trabalho objetiva analisar as relações sociais e avanço tecnológico no filme “Jogador Numero Um” (2018). Dessa forma atende-se esse objetivo a partir de um estudo observacional, de abordagem metodológica qualitativa, em linguagem fílmica com observador não participante. Tomou-se como base principalmente à relevância específica para o estudo de relações. O filme analisado, “Jogador Numero Um” que se passa no ano 2045, numa sociedade que busca interação em um mundo virtual chamado Oasis, interconectados pela tecnologia de realidade virtual, criado por James Halliday, um gênio e amante de cultura pop. Nesse mundo as pessoas se conectam e podem ser quem quiser, como no caos do jovem wade watts, que no Oasis é conhecido pelo seu nome de usuário, parcial, cada usuário vive a seu próprio modo nesse mundo, fugindo da sociedade em sua volta, parado apenas para comer, dormir e ir ao banheiro no mundo real.

**Palavras-chave:** Sociedade. Realidade Virtual. Tecnologia. Relações.

---

<sup>1</sup> Graduando em Sistemas de Informações do Centro Universitário Unichristus, mouramauricio99@gmail.com

<sup>2</sup> Doutora em Administração de Empresas(UNIFOR), Sistemas de Informação, Professora do Centro Universitário Unichristus, maelybs@gmail.com

## **ABSTRACT**

Relations between individuals in a society are affected by the social position they occupy. Thus, the different types of social roles and the way these roles are established are affected by culture. In addition to the physical body are indispensable to actions, interactions, exchange of ideas and experiences. Thus cyberspace is permeated by social practices and the materiality of human relations is encoded in language, highlighting the importance that this tool gives the public the power of interaction that dispenses with face-to-face contact. The digital interface increases the field of what is visible, highlighting the emerging evolution that has diversified, facilitated and modified the form of social interaction. This paper aims to analyze social relations and technological advancement in the movie "Player Number One" (2018). Thus, this objective is met from an observational study, using a qualitative methodological approach, in film language with a non-participating observer. It was based mainly on the specific relevance to the study of relationships. The film analyzed, Player Number One, takes place in the year 2045, in a society that seeks interaction in a virtual world called Oasis, interconnected by virtual reality technology, created by James Halliday, a genius and lover of pop culture. In this world people connect and can be who they want, as in the chaos of young wade watts, which in Oasis is known by its partial username, each user lives in his own way in this world, fleeing the society around him, just stopped to eat, sleep and go to the toilet in the real world.

**Keywords:** Society. Virtual Reality. Technology. Relations.

## 1 INTRODUÇÃO

Relações interpessoais ocorrem dentro de uma sociedade e de uma cultura. Assim, as relações entre as pessoas são afetadas pela posição na sociedade que cada pessoa ocupa, pelos diferentes tipos de papéis sociais e como estes papéis são afetados pela cultura (GARCIA; PEREIRA; OLIVEIRA, 2013).

A Sociedade da Informação, de acordo com Webster, (1995) é representada por uma sociedade na qual a informação é utilizada intensamente como elemento da vida econômica, social, cultural e política, dependendo de um suporte tecnológico para se propagar, demonstrando que esse processo se tornou um fenômeno social, instaurado dentro da sociedade.

De acordo com a teoria do Agir Comunicativo de Habermas, (1984) a mídia tem a potencialidade de transpor a ação face a face criando redes de comunicação simultâneas com conteúdos advindos de diferentes setores sociais. Maia, (2002) acrescenta que, além disso, disponibiliza a mensagem em amplas escalas espaço-temporais, fazendo com que o público não só participe desse espaço como também preserve um campo de relações.

Para Habermas, (1984) muito além do corpo físico são indispensáveis às ações, interações, troca de ideias e experiências, sendo que o ciberespaço é permeado por práticas sociais e a materialidade das relações humanas codifica-se na linguagem, evidenciando a importância que esta ferramenta dá ao público o poder de interação que dispensa o contato presencial.

Lévy (1993 *apud* KOHN ,2007), expõe que a interface digital alarga o campo do visível, evidenciando a emergente evolução que diversificou, facilitou e transmitiu as informações de forma instantânea e ampla.

Diante do exposto, chega-se a seguinte pergunta de pesquisa: Até onde o mundo virtual interfere no mundo real? Para responder a esta pergunta, este artigo se propõe a analisar os avanços tecnológicos advindos do uso da realidade virtual como no filme Jogador Número Um.

A realidade virtual aqui chamada de VR (*Virtual reality*), conquistou seus primeiros usuários através dos jogos e vem ganhando espaço em outros segmentos de mercado básicos e do dia a dia tais como, educação, saúde, turismo, mercado imobiliário e arquitetura. Também já é comum o uso da VR em feiras e eventos. Ações de marketing e vendas, que usam os óculos de

realidade virtual para atrair a atenção dos visitantes, aumentar o fluxo de pessoas nos stands e, assim, despertar ainda mais o interesse de clientes potenciais (KLUG, 2017, p.01).

Grandes marcas já estão se jogando nessa disputa, investindo pequenas fortunas em tecnologias de VR. O Oculus, grande símbolo desse movimento, foi adquirido pelo Facebook pelo valor de \$2 bilhões, enquanto a Microsoft pagou \$150 milhões por uma tecnologia chamada Heads-up display - HUD, que provavelmente será a grande responsável pelos aprimoramentos do seu já anunciado Hololens, um dispositivo de realidade aumentada que será usado para jogos e softwares, como também no controle de seus futuros sistemas operacionais (BAGATINI, 2015).

Com tantos avanços e investimentos nessa tecnologia o mundo virtual pode servir de ferramenta para transformar a realidade de uma maneira que pode gerar consequências inimagináveis. (LANDIM, 2009).

Segundo Bailenson (2016), existe algo denominado de presença psicológica. Significa que a realidade virtual é uma experiência tão intensa e parece tão real que muda o indivíduo que a experimenta. Assim, a realidade virtual pode interferir de maneira positiva no comportamento das pessoas, pois ela não existe apenas para o entretenimento ou para transmitir informações, mas sim para fazer com que os usuários vivenciem uma situação e, dessa forma, aprendam com ela.

Portando, essa análise baseada no filme jogador numero um, se propoe a demonstrar à qualidade social e imersiva que a tecnologia de VR ajuda a adicionar uma nova e valorosa dimensão à experiência de visualização e socialização. Ela por sua vez, sofre investimentos cada vez maiores de grandes empresas, tornando-se um mercado promissor e muito visado pelo mundo. Como foi demonstrado a realidade virtual esta modificando a forma com as pessoas se relacionam com o mundo real, ajudando em diversas áreas, como educação, trabalho, psicologia, economia, treinamento profissional e esses são apenas alguns exemplos dessa interação e modificação no mundo real que ela vem proporcionando de forma acentuada.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

O referencial teórico do presente artigo foi estruturado em cinco tópicos, a saber: Sociedade, Rede mundial de computadores (internet), Comunidades virtuais, Virtual Reality (Realidade Virtual).

O significado de sociedade é abrangente e definitivamente relativo aos conceitos e ideias que cada indivíduo tem sobre viver em comunidade. Seres humanos tendemos a se aproximar de indivíduos que compartilhem das mesmas experiências e aptidões.

Segundo Silva e Silva, (2008). O termo sociedade é entendido como o conjunto das instituições e a cultura de um grupo de pessoas distintas, em que seus comportamentos são afetados por normas e valores compartilhados.

A sociedade pode ser definida como um complexo de relações sociais, um sistema de inter-relações que conecta indivíduos a outros indivíduos. Segundo o Dicionário de Ciências Sociais (1987), cada agregado de seres humanos de ambos os gêneros e de idades distintas, unidos num grupo que se autoperpetua e possui suas próprias instituições e culturas distintas em maior ou menor grau, pode ser uma sociedade (SILVA, 2008, p.03).

Logo, a sociedade pode ser compreendida como o conjunto de pessoas que compartilham propósitos, gostos, preocupações e costumes, e que interagem entre si constituindo uma comunidade. A sociedade sofreu vários processos de transformação ao longo do tempo. Desde o domínio do fogo a criação na internet o homem criou varias formas de interação que possibilitaram sua união e organização.

O principal método de ligação entre pessoas do mundo inteiro é a internet. A ideia de várias pessoas ao redor do mundo conectando-se em um só ambiente seja para discussões políticas, para entretenimento ou para apenas ligar pessoas por meio de redes sociais.

De acordo com Tornaghi e Costa (2007) a internet, a chamada rede mundial de computadores, é o meio de comunicação mais influente e utilizado. A internet permite que indivíduos em diversas localizações geográficas se comuniquem de forma rápida, ágil e barata. Os requisitos para ter acesso a esse meio de comunicação não são muitos, nem caros.

Desse modo, a internet conecta indivíduos com os mais diferentes interesses, mesmo sendo criada inicialmente apenas para ligar laboratórios de pesquisa nos Estados Unidos, ela ganhou proporções gigantescas e engloba todo mundo, permitindo uma maior interação entre pessoas de diversas culturas, raças e etnias.

Uma comunidade virtual é uma comunidade que estabelece relações por meio da comunicação à distância. Caracteriza-se pela aglutinação de um grupo de

indivíduos com interesses comuns que trocam experiências e informações em ambiente virtual.

FernBack e Thompson (1995, p.08), definem comunidades virtuais como as “relações sociais formadas no ciberespaço através do contato repetido em um limite ou local específico (como uma conferência eletrônica) simbolicamente delineado por tópico ou interesse”. Para eles, os diversos indivíduos reúnem-se por um senso comum, e não apenas por agregação geográfica.

Uma série de acontecimentos marcados pelo desenvolvimento das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs), pelo aperfeiçoamento da Comunicação Mediada por Computador (CMC), surgimento da rede Internet e do ambiente virtual ou ciberespaço, tem alterado significativamente a organização dos sistemas sociais, políticos e econômicos em âmbito mundial. No campo cultural, o impacto tecnológico refletiu na constituição de uma nova cultura, a cibercultura, e de uma nova forma de estabelecimento de relações sociais por meio da rede, a sociabilidade (CASTELLS, 1999, p.55).

Portanto cibercultura ou ciberespaço surgiu, surge, ou está surgindo, a partir do uso da rede de computadores, e de outros suportes tecnológicos. Através da comunicação virtual, já que a cultura contemporânea é marcada pelas tecnologias digitais, resultado da evolução da cultura moderna. A partir desse espaço, as comunidades virtuais seriam criadas objetivando criar valores por meio das trocas entre membros, compartilhando dicas, conselhos ou, simplesmente, debatendo um assunto, pois esse estabelecimento serviria de suporte para elas.

Realidade Virtual é uma tecnologia de interface capaz de enganar os sentidos de um usuário, por meio de um ambiente virtual, criado a partir de um sistema computacional. Ao induzir efeitos visuais, sonoros e até táteis, a realidade virtual permite a imersão completa em um ambiente simulado, com ou sem interação do usuário.

Segundo Kirner e Romero, (2004), consiste em uma interface avançada para aplicações computacionais, onde o usuário pode navegar e interagir, em tempo real, em um ambiente tridimensional gerado por computador, usando dispositivos multissensoriais.

Pode ser descrita também como sendo uma técnica computacional usada para desenvolver ambientes artificiais que permitam a pessoas (usuários) ter a sensação de estar dentro destes ambientes, isto é, sentir que esta realidade artificial realmente exista. Sistemas baseados nesta técnica utilizam recursos gráficos em três dimensões, facilitando em tempo real a interatividade entre um ou mais usuários e entre um ou mais sistemas computacionais (KIRNER; TORI, 2004, p.323).

Desse modo os ambientes de simulação virtual podem ser semelhantes a ambientes reais a depender dos detalhes estabelecidos para essa simulação. Essas interações do indivíduo com o ambiente virtual tem a possibilidade de gradualmente alterar as relações sociais.

### **3 MÉTODOS**

O presente trabalho se caracteriza pela abordagem qualitativa, com observação indireta. Os estudos observacionais são considerados por Machado e Matos (2012) uma forma de examinar minuciosamente comportamentos ou atividades observados de forma indireta “quando este exame é realizado a partir de dados documentos, como é o caso das narrativas fílmicas” (MACHADO; MATOS, 2012). Diante disso este estudo utiliza a observação indireta para desenvolver a análise do filme “Jogador Numero Um”.

Os dados desta pesquisa foram tratados por meio da análise fílmica com transcrição de trechos do filme que se tornaram conteúdo registrado por meio de conteúdo escrito e contraposto com o referencial teórico adotado (FLICK, 2004). Desse modo, a coleta de dados deste estudo se deu mediante observação indireta, não participante, caracterizada como uma observação de segunda mão, em que se faz uso de imagens como fotografias, vídeos ou filmes (BAUER; GASKELL, 2004), sendo o filme em questão assistido diversas vezes até que fosse possível capturar a completude das cenas.

Esse artigo baseado no filme “Jogador Número Um”, de produção e direção de Steven Spielberg e escrito por Zak Penn e Ernest Cline, que mostra uma terra distópica do futuro. Neste cenário a população gasta a maior parte do seu tempo em um espaço virtual interconectadas a um mundo/jogo chamado OASIS construído com o uso de VR. Os indivíduos passaram a estar conectadas 24 horas por dia, durante toda a semana em uma rede em que tudo é possível e com a realidade diferente da do mundo real. Dessa forma a obra cinematográfica foi assistida 4 vezes pelos autores com a finalidade de observar a relação entre realidade virtual e sociedade e as mudanças que uma provoca na outra dentro do filme.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Baseado no livro homônimo de Ernest Cline, o filme é ambientado no ano 2045. Com o mundo à beira do caos e do colapso, as pessoas encontraram refúgio no OASIS, um amplo universo de realidade virtual criado pelo genial e excêntrico James Halliday (Mark Rylance). Nesta outra realidade, cada pessoa tem seu avatar próprio e que se adequa à sua própria vontade, e vive como em um videogame, tendo de ganhar pontos e por vezes lutar contra inimigos para sobreviver. Quando Halliday morre, ele propõe uma competição na qual vence aquele que conseguir encontrar três chaves, cada uma com desafios e pistas, que levarão o grande vencedor ao chamado Easter egg, troféu em formato de ovo. O vitorioso também ganhará uma soma trilhonária de dinheiro e herdará o controle total do Oasis. Nessa competição que envolve o mundo surgir um jovem e improvável herói chamado Wade Watts (Tye Sheridan) que decide participar da competição, e entra em uma caça ao tesouro arriscada e capaz de distorcer a realidade.

O ano é 2045, a região é Columbus, Ohio. Nessa localidade encontramos Wade Watts (Tye Sheridan), jovem que se vê preso a um mundo distópico onde em vez de resolver os problemas, as pessoas apenas sobrevivem a eles. Morando sob o mesmo teto de sua tia Alice (Susan Lynch), constantemente vítima de seus detestáveis companheiros perdedores, o garoto encontra a fuga desse ambiente ruinoso na realidade virtual do jogo OASIS. A realidade virtual seria uma representação eletrônica com a qual pode-se interagir. Uma lixeira eletrônica não é real, mas funciona como uma através da interação. A realidade não se funda em ilusões sensoriais, mas em uma postura prática no mundo que toma lugar quando do engajamento em determinada tarefa (MENEQUETTE, 2010). Observa-se na descrição abaixo a concepção da realidade virtual no em 2:56 minutos do filme.

Hoje em dia a realidade é uma decepção, todo mundo tá procurando um jeito de fugir. E é por isso que o Halliday é um herói para nós, ele mostrou que a gente podia ir pra algum lugar sem sair pra lugar nenhum.

A morte de James Halliday (Mark Rylance), designer trilionário responsável pela criação do game, desencadeia numa busca infundável por easter eggs que ele espalha no sistema virtual, que levam a três chaves que darão acesso aos seus ganhos incalculáveis. Contudo, para desvendá-los, Watts conhecido no Oasis sob o pseudônimo de Parzival, dedica-se a estudar cada uma das camadas deste mundo virtual e da vida de Halliday na busca pelo prêmio, contará com a ajuda de seu amigo

Aech (Lena Waithe) e de Art3mis (Olivia Cooke), garota destemida que conhece em suas incursões pelo jogo, nascendo assim uma paixão cibernética. Um mundo digital compartilhado formaria uma nova mídia de comunicação, indo além da linguagem verbal ou corporal, misturando objetos visuais e auditivos imaginários para suportar “propriedades mágicas e alquímicas”, sem referência ao mundo real (HEIM, 1993, s.p).

Num filme em que os limites da realidade esbarram na própria imaginação, o acréscimo de músicas dos anos 80 se integram com tanta naturalidade à narrativa, que parecem originais, feitas sob encomenda para o longa. Nunca inserções de canções de Van Halen, George Michael e Blondie caíram como uma luva dessa forma em uma produção, que aqui encontra o seu ápice em *Everybody Wants To Rule The World*, do duo britânico de rock e new wave Tears For Fears, cujo título já confirma a gana pelo poder diante da disputa pela fortuna de Halliday.

Também referencia o cinema, onde quem ocupa o maior dos lugares é o diretor Stanley Kubrick, ao ter alguns dos cenários do *Hotel Overlook*, de *O Iluminado* (1980), expostos durante a captura de uma das chaves. Entretanto, alusões a *Clube dos Cinco* (1985) e *Curtindo a Vida Adoidado* (1986), de John Hughes, complementam diálogos, bem como uma rápida menção a Robert Zemeckis (da trilogia *De Volta Para o Futuro*, 1985, 1989 e 1990), tendo o seu sobrenome vinculado a um cubo, que tem como função uma volta no tempo de alguns segundos, artefato que auxilia Watts num calamitoso momento de sua jornada. Já no final da década de 1980 existiam diversas tecnologias permeando a pesquisa e o entretenimento digitais, como apontou Heim (1993), e se poderá fazer um inventário de conceitos ligados à realidade virtual. Excetuando-se a abordagem da interação, as outras descrevem a “essência” da realidade virtual de acordo com o uso de tecnologias em desenvolvimento.

Engenhoso ao conseguir manter o interesse contínuo do espectador a partir do desenrolar de seus enigmas, exprimidos em meio a suntuosos efeitos visuais, *Jogador numero um* desacelera somente nos momentos em que o seu quebra-cabeça está prestes a ser finalizado, atribuindo candura à figura tão peculiar de James Halliday, que tem a sua inadequação revelada perante o mundo real. O fato de não se sentir à vontade o levou a criar OASIS, declaração que alinhava todas as pontas do enredo e faz com que o público compreenda o aspecto outsider de um homem tão bem-sucedido.

Para Heeter(1992), pode-se compreender o sentimento de presença como consciência de existência no mundo virtual através de pelo menos três dimensões: presença pessoal, social e ambiental. O trecho a seguir foi observado em 2:01:09 do filme nas palavras de Halliday.

Eu criei o OASIS por que nunca me senti em casa no mundo real, eu não sabia como se conectar com as pessoas lá, eu tive medo a minha vida inteira. Até que descobri que a minha vida estava no fim, foi ai que eu me toquei que a realidade sendo dolorosa como pode ser é também o único lugar onde se pode comer bem por que a realidade é real.

A trama ainda exhibe a potência de sua articulação ao realizar uma crítica sutil aos obcecados por games, que passam tempo demais desconectados da realidade, perdendo o traquejo social tão imprescindível em sociedade. A imersão é sugerida por Witmer e Singer (1998). Estes pesquisadores definem imersão como “um estado psicológico caracterizado pela presença de que alguém está envolto por [*enveloped by*], incluso em e interagindo com um ambiente que provê um fluxo contínuo de estímulos e experiências”. A proximidade crescente entre realidade virtual e games é apontada por Alison McMahan (2003). Ele comenta que os produtores continuam primando por essa busca, a cada vez mais investindo em seus consoles de videogames de sétima geração como no caso do Microsoft Xbox 360 e do Sony Playstation 3.

## **5 CONCLUSÃO**

Esse artigo foi produzido com a finalidade de analisar as relações interpessoais em uma sociedade informatizada e interconectada pela tecnologia de realidade virtual. Dessa forma, a realidade virtual por meio do ciberespaço promove interação, troca de ideias, diversão e experiências conectadas pela internet.

Para que a realidade virtual aconteça depende-se de um suporte tecnológico, óculos, roupa especial, controles, fones, que geram assim, uma experiência de visualização e socialização intensa e que por vezes é melhor que a interação social real, pois no ano 2045 em que vivem o espaço urbano apresentado no filme não oferece mais recursos de lazer, nem áreas verdes ou mesmo ordenamento urbano que é tão necessário para prática de esportes, lazer e cultura.

Esse trabalho aborda ainda as críticas que o filme faz a tecnologia, pois como foi exposto a realidade virtual não substitui totalmente a interação humana, e

sim, deve ser usada de forma equilibrada com a finalidade de somar tecnologicamente e socialmente e não subtrair o convívio real.

Portanto, conclui-se que, o filme jogador número um, faz uma reflexão sobre a sociedade e realidade virtual, com a finalidade de criticar as relações sociais e abordar o avanço da tecnologia virtual como um meio alternativo, mas não a solução para que pessoas possam conviver de forma social.

## REFERÊNCIAS

BAGATINI, M. **O impacto da realidade virtual no mundo real**. 2 de julho de 2015.

BAIENSON, J. **Como a realidade virtual pode mudar o comportamento das pessoas**: 11 de novembro de 2016.

CASTELLS, M. **A Sociedade em Rede. A Era da Informação: economia, sociedade e cultura**, v.1. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

FLICK, U. Entrevista Episódica. In: GASKEL, G.; BAUER, M. W. (Org.) **Pesquisa Qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. Petrópolis: Vozes, 2004.

GARCIA, A.; PEREIRA, F. N.; OLIVEIRA, MSP. **Relações interpessoais e sociedade**. Vitória: UFES, 2013.

HABERMAS, J. **Mudança estrutural da esfera pública**: investigação quanto a uma categoria da sociedade burguesa. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

HEETER, Carrie. Being there: The subjective experience of presence. **Presence: Teleoperators & Virtual Environments**, v. 1, n. 2, p. 262-271, 1992.

HEIM, Michael. The essence of VR. **Idealistic Studies**, v. 23, n. 1, p. 49-62, 1993.

KIMER, C; TORI, R. **Realidade virtual: conceito e tendências**. 2004.

KOHN, Karen; MORAES, Cláudia Herte. O impacto das novas tecnologias na sociedade: conceitos e características da Sociedade da Informação e da Sociedade Digital. In: **XXX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação**. 2007. p. 1-13.

KLUG, M. **O impacto da realidade Virtual no mercado**. 2017.

LANDIM, W. **O futuro da realidade virtual**. 2009.

LEVY, P. **As tecnologias da inteligência**: Rio de Janeiro: Ed. 34, 1993.

MAIA, R. Redes cívicas e internet: do ambiente informativo denso às condições da deliberação pública. **Internet e política: teoria e prática da democracia eletrônica.** Belo Horizonte: Editora UFMG, p. 46-72, 2002.

MACHADO, D de Q.; MATOS, F. R. N. (Org.). **Estudos observacionais em linguagem fílmica.** 1. Ed. Curitiba, PR: CRV, 2012.

MACHAN, A. **Immersion, engagement, and presence.** 2003.

SILVA, E. **Sociedade, Política e Cultura.** 2008.

TORNAGHI, C. **Computadores, Internet e Internet a Distância.** 2007.

WEBSTER, Frank. **Theories of the information society.** London and New York: Routledge, 1995.

## EcoÁgua - Uma Gamificação da Economia de Água

Thalys Melicio da Costa Silva<sup>1</sup>  
Carlos Levi da Silva Albuquerque<sup>2</sup>  
David Gomes Wanderley<sup>3</sup>  
Tiago Guimarães Sombra<sup>4</sup>

### RESUMO

A economia de água é uma pauta muito importante para o nosso contexto regional e para contribuir de uma forma prática e aplicada nessa temática podemos usar a gamificação através do uso de mecânicas de jogos digitais para engajar pessoas na educação alinhando com a diversão que os jogos proporcionam. Com foco no público infantil e jovem podemos usar uma tecnologia bastante atrativa para motivá-las a ver a economia de água com outros olhos e de certa forma contribuir com a mudança de ações comportamentais em seu cotidiano, extrapolando assim, o contexto dos jogos. Este trabalho tem como foco apresentar a produção de um jogo digital voltado a proporcionar o entretenimento e a conscientização sobre a importância da economia de água, na qual será retratado nos aspectos interativos e dinâmicos do jogo digital, apesar do nicho escolar ser o foco principal, o jogo poderá ser utilizado em palestras, grupos de estudo, empresas entre outros setores. A ferramenta utilizada para o desenvolvimento foi a *Engine* da Unity 3D, todo o processo de desenvolvimento do jogo, desde aspectos gráficos até a mecânica e lógica de programação foram feitas na *Engine* em questão. Além disso, foram usadas estratégias de desenvolvimento e gerenciamento de software.

**Palavras-chave:** Gamificação. Economia de Água. Jogos Educativos. Entretenimento Responsável. *Engine*.

---

<sup>1</sup> Graduando, Sistemas de Informação, Aluno, thalys.melicio02@gmail.com

<sup>2</sup> Graduando, Sistemas de Informação, Aluno, carloslevi2000@gmail.com

<sup>3</sup> Graduando, Sistemas de Informação, Aluno, davidgomeswanderley@gmail.com

<sup>4</sup> Mestre, Sistemas de Informação, Professor, tiagosombrra@gmail.com

## 1 INTRODUÇÃO

Os jogos de vídeo games e computadores conquistaram um espaço importante na vida das pessoas, independentemente da idade, e hoje é um dos setores que mais cresce na indústria de mídia e entretenimento. Segundo a ANCINE (2019) no ano de 2018 teve investimento recorde, movimentando assim, um setor que está em alta.

O desenvolvimento de novos Produtos e sistemas deve levar em consideração, além dos fatores tecnológicos como gráficos, mecânicas e *Engine*, a tendência de que a sociedade contemporânea parece está cada vez mais interessada por jogos, logo a Gamificação como um todo é uma grande promessa para uma nova forma de aprendizagem (FARDO, 2013).

Um outro fator importante para o cotidiano é a água potável, representa um bem precioso em razão de seu volume desproporcional às águas dos mares e dos oceanos, sendo o Brasil um grande detentor desse volume e isso, também, inclui água potável (ROCHA; SANTOS, 2013).

O jogo digital abordado neste trabalho, denominado "EcoAgua", tem como foco a diversão e conscientização dos seus jogadores mediante a abordagem de uma problemática relevante para a humanidade, a economia da água, dessa forma utilizamos a gamificação desse tema para facilitar a divulgação e compreensão dessa temática entre as crianças e os jovens, já que o jogo tem como público alvo crianças e adolescentes em idade escolar.

O jogo EcoAgua mostra uma possibilidade imensa de expansão mediante a facilidade na sua jogabilidade e clareza nos seus objetivos, podendo ser implementado em diversos ambientes já que sua finalidade é primariamente educativa. Dispõe de um personagem principal no qual é desenvolvido a mecânica do jogo, que também interagem com o ambiente podendo ser modificado à medida que o jogador alcança o objetivo daquela fase.

Sua jogabilidade é bastante interessante, oferece ao jogador um sistema de ranking para estimular a melhoria de performance e de forma implícita estimula evitar o desperdício de água, na qual, a mecânica principal é pegar as gotas o mais rápido possível, aumentando assim, o Economômetro que é um reservatório de Economia é

local na qual as gotas d'águas captadas são armazenadas.

As fases podem ser diversificadas com a alteração do nível de dificuldade do game, que podem ser aplicadas com a inserção de novos elementos como água poluída, tempo mínimo da fase, entre outros. Desta forma, é desenvolvido a motivação do jogador mediante a dificuldade do game.

O jogo EcoÁgua também provê a interação do jogador com dados reais e interessantes sobre a importância da economia de água, disponibilizado no trabalho de ROCHA e SANTOS (2013).

Portanto abordaremos nesse trabalho todos os passos no processo de produção do jogo em questão, bem como o suporte ferramental utilizado e as técnicas de gerenciamento de projetos.

## **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS**

### **2.1 Economia de Água**

Em média 71% da superfície da Terra é coberta por água no seu estado líquido. No qual aproximadamente 97,4% desse volume total pode ser encontrado nos oceanos.

Os oceanos normalmente possuem água salgada que contém muito cloreto de sódio, além de outros sais minerais, do mesmo modo que, a água aparece nos rios, nos lagos e nas represas, nas nuvens e nos seres vivos. Nesses casos ela apresenta uma concentração inferior de sais em relação a água do mar. É nomeado de água doce e corresponde em torno de 2,6% do total de água do planeta.

Aproximadamente 1,8% da água doce do planeta pode ser encontrado em estado sólido, formando grandes massas de gelo geralmente encontradas nas regiões próximas dos pólos, conhecidas como Iceberg também podem ser encontradas no topo de montanha muito elevadas.

Também temos as águas subterrâneas que correspondem a 0,96% da água doce disponível, o restante está localizado em rios e lagos.

Cerca de 71% da superfície da Terra é coberta por água em estado líquido.

Do total desse volume, 97,4% aproximadamente, está nos oceanos, em estado líquido.

A água dos oceanos é salgada: contém muito cloreto de sódio, além de outros sais minerais, bem como, a água em estado líquido aparece nos rios, nos lagos e nas represas, infiltrada nos espaços do solo e das rochas, nas nuvens e nos seres vivos. Nesses casos ela apresenta uma concentração de sais geralmente inferior a água do mar. É chamada de água doce e corresponde a apenas cerca de 2,6% do total de água do planeta.

Cerca de 1,8% da água doce do planeta é encontrado em estado sólido, formando grandes massas de gelo nas regiões próximas dos pólos e no topo de montanhas muito elevadas. As águas subterrâneas correspondem a 0,96% da água doce, o restante está disponível em rios e lagos.

Segundo FARDO (2013), a economia de água é uma pauta muito importante para o nosso contexto atual. Para tentar contribuir de uma forma prática nessa temática podemos usar a gamificação através do uso de mecânicas e desenvolvimento de jogos digitais para engajar pessoas através da educação alinhada com a diversão e as tecnologias disponíveis, desde de smartphones até computadores pessoais.

“Se as tendências atuais persistirem, a qualidade da água continuará a se degradar nas próximas décadas, em particular, nos países pobres em recursos em áreas secas, ameaçando ainda mais a saúde humana e os ecossistemas, contribuindo para a escassez de água e restringindo o desenvolvimento econômico sustentável.” (KONCAGÜL, 2017).

## 2.2 Objetivos

Este trabalho tem como objetivo explorar e mostrar o processo de construção de um jogo digital educativo nomeado "EcoÁgua" que traz a conscientização através da Gamificação de forma divertida e interativa abordando a importância da economia da água.

Este projeto tem como objetivos específicos:

- Implementar um jogo digital educativo com a gamificação da economia de

água;

- Explicar sobre o processo de construção dos jogos digitais;
- Produzir um jogo com foco na jogabilidade com características casuais;

### 3 METODOLOGIA

O referido trabalho caracteriza-se como pesquisa aplicada, que visa a construção de um jogo digital utilizando as técnicas de desenvolvimento de software.

O tipo de pesquisa seguirá o método quantitativo exploratória, buscando construir um jogo digital utilizando um suporte ferramental e técnico.

Os procedimentos técnicos serão elaborados a partir de material já publicado, tendo também em sua natureza uma pesquisa aplicada, em que os conhecimentos gerados para o avanço da ciência terão direção para problemas específicos de desenvolvimento de software.

### 4 TÉCNICAS PROPOSTA

#### 4.1 Kanban

O método Kanban foi formulado por David J. Anderson e é uma abordagem ao processo evolutivo e aos sistemas de mudança em uma organização.

É um modo de organizar o caos que cerca as equipes tornando a necessidade de priorizar tarefas e manter o foco.

Uma maneira de descobrir e resolver problemas no seu processo e workflow para que possa fazer entregas consistentes aos seus clientes. Podemos definir como Fluxo principal das atividades propostas através de três propriedades principais:

- **To Do:** Etapa para apresentar atividade e visualizar o que será implementado ao projeto.
- **Doing:** Etapa no qual é implementado as atividades propostas e executado o que foi solicitado na etapa anterior.

- **Done:** Nessa etapa é registrado a conclusão da atividade.

#### 4.1.2 Imersão e Fluxo do jogo

O processo conhecido como “flow” (fluxo em português) é um estado mental no qual um indivíduo fica completamente imerso e focado em uma atividade (M.Csikszentmihalyi, 1975).

No estado de fluxo a concepção do tempo é alterada, por exemplo, o ato de jogar pode muitas vezes parecer que se passaram apenas alguns minutos, quando na realidade podem ter sido horas.

Segundo M.Csikszentmihalyi (1975), esse processo não é instantâneo, devido a necessidade do jogador aprender os comandos iniciais disponibilizados no jogo, interagir com o ambiente e visualizar as recompensas que o jogo pode fornecer.

Uma vez concluída a adequação, o processo de fluxo pode se iniciar cada vez que o jogador acessa aquele ambiente, com a mente completamente imersa no universo do jogo, a sensação de passagem de tempo ocorrendo de maneira diferente da realidade.

## 4.2 Processo de Desenvolvimento

Para o desenvolvimento do Jogo de economia de água foi utilizado a *Engine Unity 3D* na versão 5, que conta com diversas ferramentas gráficas e podem ser implementadas com a linguagem de programação C#, o foco inicial do projeto será a plataforma 2D para mobile.

Com base na jogabilidade de um game casual, o game irá contar com um sistema de pontuação, no qual o grau de dificuldade aumenta gradativamente à medida que o jogador vai passando de nível.

## 4.3 Desafios no Desenvolvimento do Jogo

Um dos principais desafios do desenvolvimento de jogos educativos é alcançar o equilíbrio entre aspectos motivacionais, dinamismo e designer instrucional para manter a espontaneidade do aluno tornando o jogo divertido, mas sem perder os propósitos pedagógicos, evitando possíveis conflitos da narrativa e jogabilidade do game.

Outro grande desafio é seguir os padrões de qualidade ditados pelos jogos comerciais, no qual são produzidos com orçamentos generosos, com finalidade não educacional que por muitas vezes vem como uma alternativa mais atraente, instigante, divertida e lúdica, pois são desenvolvidos sem as limitações dos jogos criados para uso educacional.

Tendo em vistas esses desafios devemos utilizar mecanismos de imersão aplicados na história e recompensas que o jogador pode alcançar, após essa adaptação, o jogador está superficialmente imerso no game com objetivo de alcançar as recompensas propostas e concluir os seus objetivos, logo é posto em prática o aprendizado do tema de economia de água no qual o game é ambientalizado.

## **4.4 Ferramentas**

### **4.4.1 Unity 3D**

Para a construção do jogo usaremos a ferramenta Unity que dispõe dos recursos:

- Suporte para mais de 25 plataformas, incluindo dispositivos de Realidade Virtual;
- *Asset Store*;
- Revisão sistemática de trabalhos para as melhorias na construção dos jogos.
- Editor tudo-em-um: Disponível no Windows e no Mac, inclui uma gama de ferramentas amigáveis para os artistas desenharem experiências e mundos de jogos imersivos, bem como um enorme conjunto de ferramentas de desenvolvedor para implementar a lógica do jogo e jogabilidade de alto desempenho.

- 2D e 3D: Unity suporta o desenvolvimento em 2D e 3D com características e recursos para satisfazer suas necessidades específicas em qualquer gênero.
- Fluxos de trabalho eficientes: Unity Prefabs, que são Game Objects pré-configurados, oferecem a você fluxos de trabalho eficientes e flexíveis que permitem que você trabalhe com confiança, sem se preocupar em perder tempo com erros.
- Interfaces de usuário: Nosso sistema de IU integrado permite criar interfaces de usuário de forma rápida e intuitiva.
- Engines de física: Aproveite o suporte Box2D e NVIDIA PhysX para uma jogabilidade altamente realista e de alto desempenho.

#### 4.4.2 Visual Studio

A ferramenta utilizada nativa para desenvolvimento de Scripts da ferramenta Unity é o Visual Studio por meio da linguagem de programação C#, com essa ferramenta podemos desenvolver toda a mecânica do jogo além do dinamismo entre o jogador e o personagem, interação com cenário, menus, pontuação, áudio, animação, entre outros.

### 4.5 Gerenciamento

#### 4.5.1 Trello

Foi utilizado o Trello para gerenciamento de projeto, baseado na Metodologia Kanban descrita na Subseção 3.1.

Com o Trello foi possível definir a capacidade de atividades para todo o fluxo do desenvolvimento do jogo EcoAgua, além do gerenciamento de datas e dificuldades para conclusão de atividades.

Foi definido também setores a quais cada integrante atuou com maior frequência e auxílio, além de materiais e link importantes.

#### 4.5.2 Git/GitHub

Com o uso do versionador Git, mais especificamente o GitHub foi possível a criação de um repositório privado para o gerenciamento e versionamento de todo o código do projeto, dessa forma podemos criar *branches* para cada integrante interagir, modificar, testar e aprimorar um projeto local enquanto o projeto principal é preservado.

Dessa maneira foi possível utilizar essa ferramenta para definirmos versões à medida que era implementado novas funcionalidades no jogo EcoAgua.

## 5 RESULTADOS

Os resultados obtidos neste trabalho foram o desenvolvimento de um jogo digital e a importância da gamificação na educação usando a economia de água.

Para o desenvolvimento do jogo foi utilizado a Unity 3D, com auxílio das ferramentas Visual Studio, Trello e GitHub, O computador utilizado tinha a seguinte configuração de hardware, um processador *AMD FX(tm)-6300 Six-Core Processor 3.50GHz* com memória(RAM) de 4 Giga, e hd de 500 Giga.

As figuras apresentadas a seguir mostram os resultados obtidos com o desenvolvimento do jogo EcoAgua.

**Figura 1 - Tela inicial do Jogo**



**Fonte: Elaborada pelos autores.**

A figura 1 apresenta a tela principal do jogo no qual é disponibilizado 4 botões com ações distintas, detalhados a seguir:

- **Play(1):** Realiza a chamada da cena de *Game Play*, no qual é apresentado toda a jogabilidade e interatividade do game com o jogador podendo também direcionar o mesmo para outras cenas a medida que o jogo se desenvolve.
- **Ranking(2):** Executa a chamada da cena estática das melhores pontuações obtidas no jogo em um determinado aparelho, podendo ser atualizado a medida que surge novas pontuações melhores que as anteriores.
- **Configurações(3):** Retorna as configurações principais do Jogo, como manipulação do Volume, Resolução entre outras.
- **Informações(4):** Direciona o jogador para uma página web com informações sobre o desenvolvimento do jogo EcoAgua e informações importantes sobre a economia de água.

**Figura 2 - Cena principal do *game play***



**Fonte: Elaborada pelos Autores.**

A figura 2 apresenta um dos cenários de *Game Play* que o jogo EcoAqua apresenta, onde temos o personagem principal manipulado pelo jogador, objetos de colisão simbolizados como água potável e água poluída, onde ao ocorrer a colisão entre o personagem principal e o objeto de água potável o contador de pontos é incrementado e caso o personagem colida com a água poluída o contador é decrementado.

O cenário de *Game Play* também interage com o Cenário de Game Over apresentado logo a seguir nas situações em que o tempo se esgota e o jogador não consiga atingir a pontuação mínima.

**Figura 3 - Cena de *Game Over***

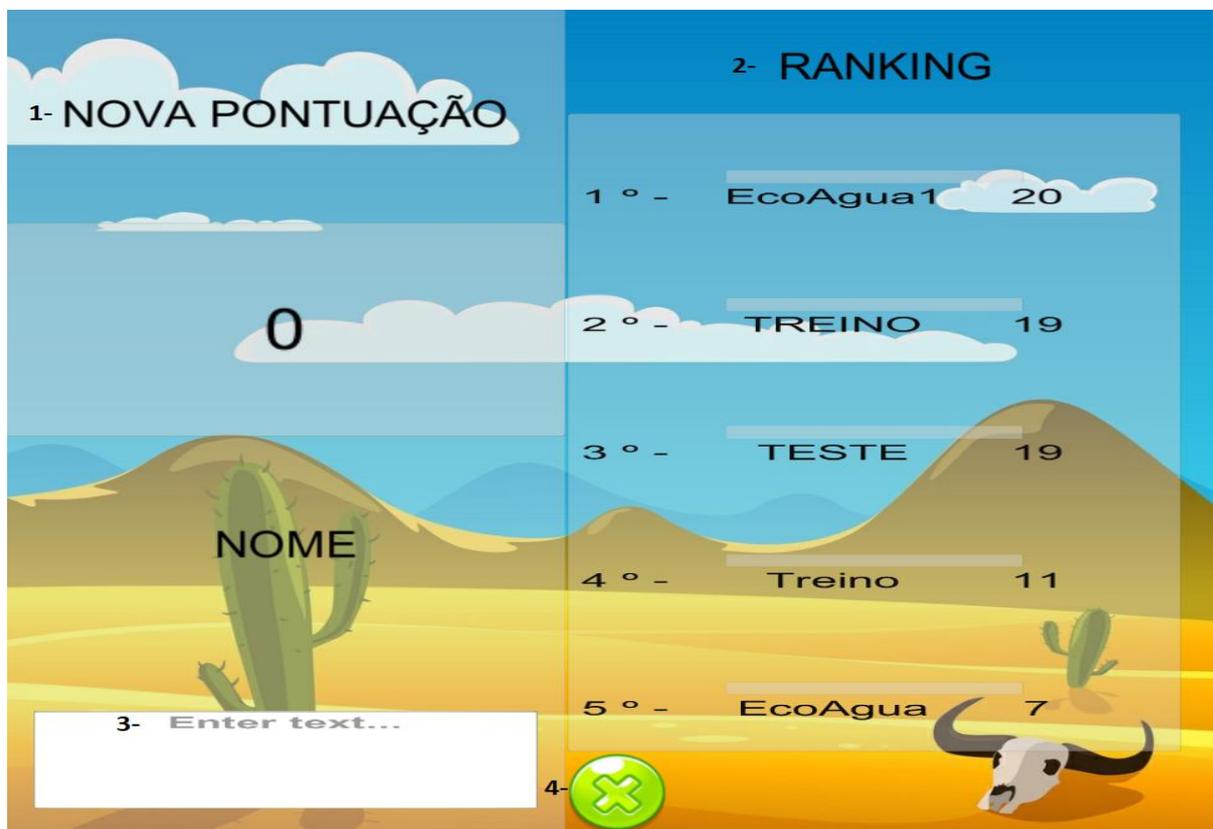


**Fonte: Elaborada pelos Autores.**

A figura 3 apresenta a tela de *Game Over* do jogo onde é disponibilizado a interação com dois botões principais, detalhados a seguir:

- **Reiniciar(1):** Retorna a fase de *Game Play* para o jogador tentar novamente alcançar a pontuação mínima exigida para mudança de nível.
- **Home(2):** Retorna ao cenário Inicial do Menu podendo executar todas as ações já descritas na figura 1.

Figura 4 - Cena de *Ranking*



Fonte: Elaborada pelos Autores.

A figura 4 apresenta a tela de *Ranking* do jogo onde é disponibilizado a interação com o botões de input principal e o botão de retorno , detalhados a seguir:

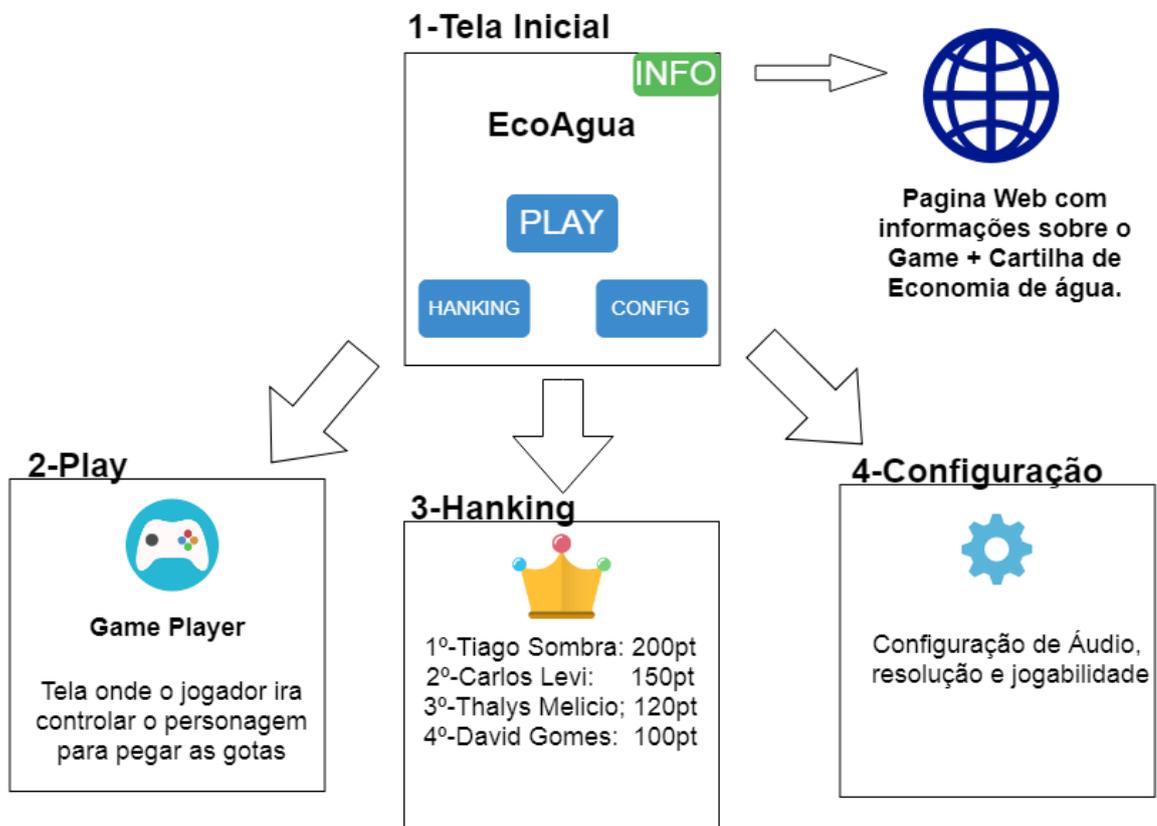
- **Nova Pontuação(1):** Armazena a última pontuação alcançada no game apresentando a mesma logo abaixo.
- **Ranking(2):** Apresenta a lista dos 5 melhores colocados no jogo EcoAgua, essas informações são persistidas em um arquivo json, passando o ID randômico do jogador, nome e pontuação. Mesmo após o encerrando o game a pontuação fica armazenada.

- **Editar Nome(3):** Habilita a edição do nome do último jogador com a sua respectiva pontuação no qual é feita a persistência do nome do jogador, é possível ser classificado na lista de Ranking caso sua pontuação esteja entre as 5 melhores.
- **Voltar(4):** Botão para retornar ao Menu.

## 5.1 Fluxo de telas

Nesse Tópico será apresentado o fluxo básico de telas do jogo ilustrado por meio da figura 4, na qual podemos ter uma melhor compreensão do funcionamento do game através de uma visão global.

**Figura 5 - Fluxo de Telas**



Fonte: Elaborada pelos Autores.

A figura 5 ilustra todo o fluxo de tela do jogo EcoAgua o que significa que o jogador pode ter acesso direto a cada tela apresentada na imagem e descrita na seção de resultados preliminares.

## 6 CONCLUSÃO

Durante o desenvolvimento deste trabalho foi obtido progresso no desenvolvimento do jogo educativo nomeado de “EcoAgua”, que tem como enfoque a temática da gamificação utilizada para conscientização da economia de água assim como debater a respeito do processo de desenvolvimento de um jogo educativo.

O racionamento de água se mostra importante pois atualmente o problema da crise hídrica tem se agravado por conta da má gestão dos recursos hídricos, assim como alterações climáticas, chuvas mal distribuídas. Tais fatores contribuem para o agravamento dos problemas causados pela escassez de água. Para chamar atenção para este problema foi desenvolvido o jogo “EcoAgua” que aborda a temática de economia de água de forma lúdica e atrativa.

Com o avanço do projeto foi implementada novas mecânicas que contribuíram para a interação do usuário. Algumas das mecânicas implementadas foram: ranking, que classifica jogadores de acordo com sua pontuação, temporizador, presente nas fases, tornando o jogo desafiador, sistema de conscientização, que traz informações a respeito da economia de água durante o jogo, e uma página web disponível em: <https://ecoagua.github.io> que traz informações mais detalhadas a respeito da economia de água.

Durante o desenvolvimento do projeto adquiriu-se conhecimento necessário para trabalhar no ambiente de desenvolvimento utilizado, as principais ferramentas utilizadas foram: Unity, GitHub e Trello.

Como trabalho futuro temos como objetivo otimizar as mecânicas já presentes no projeto. Além disso também pretende-se adicionar novas mecânicas que contribuem para torná-lo mais atrativo e informativo.

Por fim, para todos os participantes desse projeto fica o aprendizado em trabalhar com uma tecnologia usada pelas as grandes empresas desenvolvedoras de jogos digitais, bem como a utilização de técnicas e ferramentas de gerenciamento de projetos.

## REFERÊNCIAS

ANCINE. **Com investimento recorde, MinC e ANCINE lançam novas linhas de financiamento para produção e para comercialização de games.** Disponível em: <<https://www.ancine.gov.br/pt-br/sala-imprensa/noticias/com-investimento-recorde-minc-e-ancine-lan-am-novas-linhas-de-financiamento>>. Acesso em: 18 jun. 2019.

CARLOS ALBERTO PAIVA.;ROMERO TORI.. **Jogos Digitais no Ensino: Processos cognitivos, benefícios e desafios.** SBC - Proceedings of SBGames, 2017.

FARDO, M. F. **A gamificação aplicada em ambientes de aprendizagem.** In: RENOTE – Revista de Novas Tecnologias na Educação, v. 11, no. 1, 2013.

KONCAGÜL, E., et al. (2017) **Relatório Mundial das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento dos Recursos Hídricos 2017.** Programa Mundial das Nações Unidas para Avaliação do Recurso Hídricos Gabinete do Programa de Avaliação Global da Água. Divisão de Ciências Hídricas, UNESCO 06134 Colombella, Perúgia, Itália. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0024/002475/247553por.pdf>>. Acesso em: 18 jun. 2019.

M.CSIKSZENTMIHALYI. **Play and intrinsic rewards.** Journal of Humanistic Psychology, Vol 15(3), 41-63. 1975.

ROCHA, Estevão L. C.; SANTOS, Rogério Frota L.. **Guia de Economia de Água e Reaproveitamento de Água:** Projeto de Educação Ambiental. Fortaleza: Núcleo de Educação Ambiental (nea), 2013. 14 p.

## **COMPARATIVO E APLICAÇÃO DOS MODELOS RELACIONAIS E NÃO RELACIONAIS**

Marcus Vinicius Sales de Oliveira<sup>1</sup>  
Adriana Maria Rebouças do Nascimento<sup>2</sup>

### **RESUMO**

A crescente evolução das informações e o seu grande volume de dados fez surgir a necessidade da utilização de novas tecnologias de armazenamento de dados. Os modelos de dados relacionais já não são suficientes para o gerenciamento e armazenamento dos diversos tipos e volumes de dados tratados nos dias atuais, assim os modelos de dados não relacionais vieram com novas características, tipos de dados e operações para suprir a necessidade de um novo tipo de dado a ser armazenado e manipulado pelas aplicações. Diante disso, este artigo tem como objetivo comparar os modelos de dados relacionais e os não relacionais, mostrando as suas vantagens e desvantagens quanto a sua utilização nas novas tecnologias, para que se conheça a aplicabilidade de cada um, a fim de realizar uma escolha mais coerente dependendo dos dados que são manipulados. Para isso é utilizada a metodologia de pesquisa exploratória a fim de realizar buscas e obter conhecimento necessário para elencar os aspectos e a utilização desses modelos de dados que devem ser considerados para esse comparativo demonstrado. Verifica-se que dependendo do uso, volume e tipos de dados, ou seja, suas características, cada modelo é mais adequado às aplicações e manipulação de banco de dados. Como conclusão, pode-se observar que os banco de dados não relacionais tem uma velocidade muito superior aos banco de dados relacionais, porém com um grande uso

---

<sup>1</sup> Graduando, Sistemas de Informação, aluno, marcusoliveirapc@gmail.com

<sup>2</sup> Mestre em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Professora, adriana.reboucas@gmail.com

de memória, já os bancos de dados relacionais usam menos espaço de memória comparados aos NoSQL, sendo assim não precisando de um hardware com um custo mais elevado.

**Palavras-chave:** Relacional. Não relacional. NoSQL. Dados. Armazenamento.

### **ABSTRACT**

The increasing evolution of information and its large data volume, has led to the need to use of new data storage technologies. Relational data models are no longer sufficient for managing and storing the various types and volumes of data handled today, so non-relational data models have come up with new features, data types and operations to meet the need for a new one, type of data to be stored and manipulated by applications. Therefore, this article aims to compare relational and nonrelational data models, showing their advantages and disadvantages regarding their use in new technologies, so that their applicability is known, in order to make a more coherent choice, depending on the data that is manipulated. For this purpose, the research methodology is used in order to search and obtain necessary knowledge to list the aspects and the use of these models that should be considered for this demonstrated comparison. Depending on its use, volume and data types, its characteristics, each model is best suited for database handling and applications. In conclusion, it can be observed that non-relational databases have a much higher speed than relational databases, but with a large memory usage, whereas relational databases use less memory space compared to NoSQL, thus not needing hardware with a higher cost.

**Keywords:** Relational. Non-relational. Nosql. Data Volume. Storage.

## 1 INTRODUÇÃO

### 1.1 Contextualização

A tecnologia de banco de dados está no mercado desde o século passado, porém o banco de dados NoSQL (Not Only *Structured Query Language*) surgiu somente em 1960. Essas tecnologias desafiaram as estruturas relacionais amplamente aceitas e práticas de gerenciamento de banco de dados suportadas por bancos de dados tradicionais, conhecidos como banco de dados relacionais de acordo com Raut (2017). Apesar dessa tendência, a percepção de que o NoSQL busca eliminar o uso de bancos de dados relacionais pode ser um equívoco comum. Na verdade, o acrônimo "NoSQL" quer dizer não só SQL, que representa mais precisamente uma abordagem que combina bancos de dados não relacionais com o uso de relacionais conforme dito por Fowler (2015).

A utilidade de armazenar grandes volumes de dados sobre usuários, objetos e produtos para fornecer processamento de transações em tempo quase real, obtendo análises de alta velocidade em grandes volumes de dados (*Big Data*). A principal função é suportar esquemas de dados flexíveis para ambientes empresariais em evolução com a necessidade de dimensionar aplicações horizontalmente com o custo previsível de hardware (AWS, 2019). A solução NoSQL procura abordar um ou mais das problemáticas citadas anteriormente, muitas vezes fornecendo abordagens alternativas às normas de banco de dados relacionais estabelecidas há muito tempo. Os bancos de dados relacionais não foram projetados para lidar com os desafios de escalabilidade e flexibilidade enfrentados nos bancos de dados mais antigos (OLIVEIRA, 2014).

Diante do exposto, chega-se a seguinte pergunta de pesquisa. Qual a melhor estrutura de dados que deve ser utilizada no meio atual por conta da quantidade de dados gerados?

Esta abordagem visa alavancar tecnologias de NoSQL e SQL juntas, a fim de equilibrar as grandes demandas de desempenho, escalabilidade e flexibilidade

de esquema com integridade e consistência dos dados. Aqui será mostrado um comparativo entre banco de dados que utilizam a linguagem NoSQL e SQL, proporcionando demonstrações de usos reais no meio acadêmico e empresarial, qual deles se destaca melhor no mercado atual e quais se posicionam melhor para tais finalidades, arquitetura de negócio, fluxo de leitura e gravação de dados. Ao decorrer do artigo serão expostos métodos de utilização, visão de aplicação não relacional para elucidar a *performance* que oferece.

## **1.2 Estrutura**

Este artigo está dividido da seguinte forma: na seção 2 é mostrada uma revisão teórica que serviu como base para o desenvolvimento do trabalho, seção 3 são expostas as metodologias utilizadas para o seu desenvolvimento, seção 4 é feita uma apresentação dos resultados obtidos e discussão sobre o tema NoSql e na seção 5 são evidenciadas as considerações finais com a conclusão e a sugestão de trabalhos futuros.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 Uma abordagem ao modelo de banco de dados relacional e não relacional**

Nesta seção é apresentado as características um bando de dados relacional, origem e algumas das propriedades.

O banco de dados relacional surgiu na década de 60, em 1970 pelo Edgar Frank Codd para solver o problema de armazenamento, não é óbvio? Porém o problema em si não era a capacidade e sim o espaço físico de armazenamento, um banco de dados era fisicamente menor comparado os papéis, caixas, armários de armazenamento dos milhares de registros que uma empresa obtinha ao decorrer do tempo e com ineficiência de como relacionar os dados, sem ter como gerar informações completas e precisas (CODD, 1970).

Nos meados do fim da década de 70, foi possível graças a Edgar Frank em um artigo pela IBM, relacionar e armazenar as informações em espaços menores,

ter os dados rapidamente acessíveis e disponíveis, apresentar uma forma de que usuários sem conhecimento técnico armazenem e extraírem grandes quantidades de informações de um banco de dados. Foi a partir do artigo de Edgar Frank Codd que os cientistas aprofundaram a ideia de criar o modelo de banco de dados relacional de acordo com CODD (1990).

## **2.2. Modelo relacional**

O SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) é definido pelo modelo de dados relacional, que é matematicamente conciso, completo, anti-redundante e consistente internamente. De acordo com Neves (2002), o SGBD relacional é muito mais utilizado comercialmente e pode ser usado para resolver problemas cotidianos, como por exemplo: Quem realizou a maior venda de algum período, quantidade de clientes inadimplentes e inúmeras abstração de dados para gerar a informação.

Um modelo de dados relacional é uma combinação de um conjunto de estruturas de dados, a tabela (relação), um conjunto de operadores que formam a linguagem de manipulação do banco de dados e as regras de integridade que são definidas no esquema do banco de dados e aplicadas nas instâncias do banco de dados (ELMASRI; NAVATHE, 2005).

## **2.3 Modelo não relacional**

Os bancos de dados NoSQL surgiram em resposta a essas limitações que o banco de dados relacionais. Eles usam o modelo de dados não relacional, que significa que têm maior flexibilidade, sendo mais simples de gerir, tem escalabilidade que é mais simples através do suporte para MapReduce por norma os banco de dados são projetadas para funcionar eficazmente mesmo com hardware de baixo custo e de forma distribuída. Os sistemas NoSQL armazenam e gerenciam dados de maneiras

que permitem alta velocidade operacional e grande flexibilidade por parte dos desenvolvedores (PERDUE, 2014). Muitos foram desenvolvidos por empresas como Google, Amazon, Yahoo e Facebook, que buscavam formas melhores de armazenar conteúdo ou processar dados para sites massivos. Ao contrário dos bancos de dados SQL, muitos bancos de dados NoSQL podem ser dimensionados horizontalmente em centenas ou milhares de servidores, proporcionando o balanceamento e distribuição as informações de forma mais otimizada (NAYAK; PORIYA; POOJARY, 2013).

#### **2.4 Relacional versus não relacional NoSQL**

Os bancos de dados relacionais, desde a década de 1970, transformaram a área da tecnologia com seu modo e forma de armazenamento de dados. Por outro lado, o nosso mundo é rápido, objetivo e precisa de inovações de forma a tornar mais fácil a obtenção de informações. A seguir, são discutidos os pontos positivos e negativos das duas tecnologias abordadas, com suas características importantes, e onde é mais correto aplicar cada um dos casos, o diferencial mais importante a ser discutido é o escalonamento onde o NoSQL contém suas principais vantagens.

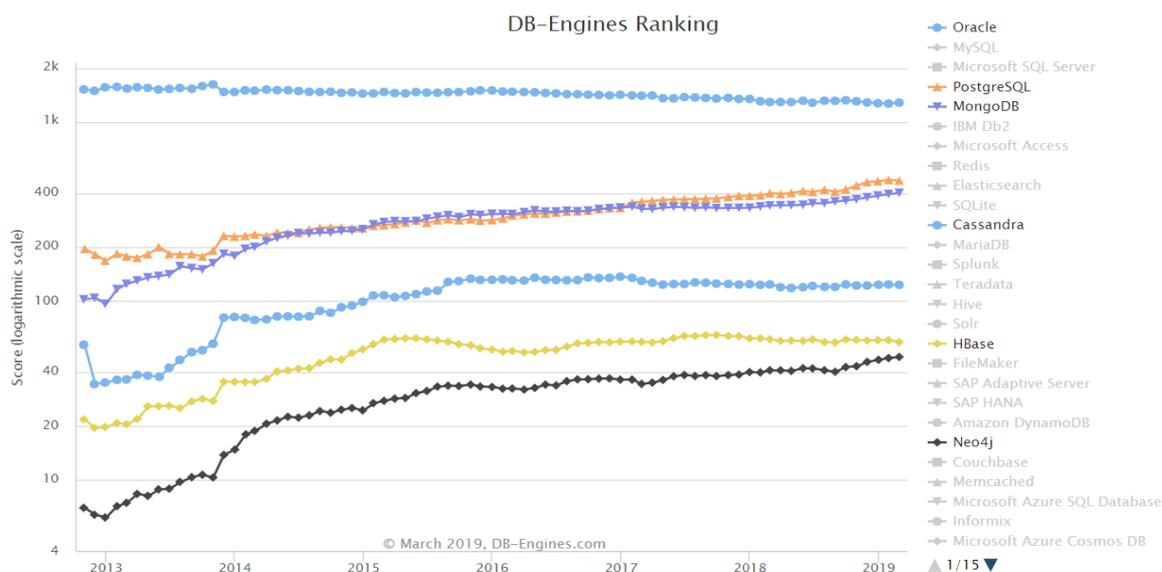
Uma vantagem da utilização do escalonamento horizontal, é que com a divisão dos dados em vários servidores, o volume dos dados por servidor é minimizado, pois conjuntos de dados menores são mais fáceis de serem processados, armazenados ou gerenciados (BRITO, 2010).

#### **2.4 Demanda da tecnologia**

A tecnologia de banco de dados NoSQL é uma inovação relativamente recente e é de natureza emergente pelo momento, de acordo como podemos observar na Figura 1.

Figura 1 - Ranking Database

ranking table  
March 2019



Fonte:DB-Engines Ranking (2019).

São demonstrados 6 (seis) tipos de banco de dados na Figura 1 de diferentes fabricantes, sendo 2 (dois) relacionais: Oracle e PostgreSQL, e os demais de tecnologias NoSQL. É visto que se tem um crescimento considerável, mas porém não superando as grandes referências em banco de dados atuais.

Tem-se um fator a considerar sobre o crescimento do NoSQL pois ainda não é fácil encontrar uma empresa que adote ou que tenha essa tecnologia desde a sua fundação, como dito anteriormente, está em uma situação emergente que pode superar o relacional em alguns anos com a tecnologia atual de acordo com a Figura 1.

## 2.5 Mitos do NoSQL

Muito se diz sobre o NoSQL ser escalonável, por possuir um baixo custo com alto grau de abstração, mas quanto isso seria tão inovador para afetar a atual

forma de administração de banco de dados? A partir dessa questão e de outras são criados mitos e especulações.

NoSQL se trata de uma abordagem incrivelmente escalonável, entretanto, dizer que um sistema se auto escala trivialmente é sonho. Na verdade é uma questão de referencial entre os dois modelos. O NoSQL é mais fácil de ser escalonado em relação ao modelo de banco de dados relacional (POPESCU, 2010).

### **3 MÉTODOS**

A metodologia utilizada para a realização deste artigo é classificada quanto à sua finalidade como comparativa, para obter um maior conhecimento sobre o assunto em questão e entender o funcionamento de cada modelo de dados. Quanto ao tipo de abordagem para coleta de dados, é uma pesquisa do tipo análise documental, uma vez que se utilizam de sites de performance como Active (2019), utilizado o softwares *benchmark factory for databases* com a finalidade de gerar relatórios e gráficos para apresentar resultados dos comparativos. A pesquisa conta com apoio de análise documental baseadas em softwares, livros, revistas, artigos e dissertações.

Para o desenvolvimento do artigo foi necessário um estudo dos modelos de dados relacionais e não relacionais, focando no NoSQL. Comenta-se muito sobre desempenho em NoSQL, entretanto, hoje existem poucos *benchmarks* no mercado realizando comparativos entre os bancos de dados relacionais e não relacionais. Para demonstrar como essas tecnologias se comportam com as principais utilizadas de um banco de dados, deve-se seguir alguns parâmetros para realização desses *benchmarks*. Primeiramente aplicando uma carga de trabalho, que para realizar essa carga é necessário escolher uma combinação de transações e parâmetros como *insert* e *updates*, e depois realizando uma análise de desempenho.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foi utilizado um *benchmark*, escolhendo atributos para realizar a comparação métrica entre os modelos de banco de dados. Nesse caso, em particular, foi usado o indicador de latência. O método de *benchmark* consistiu em avaliar a latência através da carga de trabalho de requisições, sendo utilizado o software *database benchmark factory*.

De acordo com a definição do dicionário, um *benchmarking* é “Um padrão para medida ou avaliação”. Para a realização da análise de banco de dados relacional e não relacionais foram escolhidos 7(sete) SGBDs distintos que são os mais utilizados no mercado atual segundo (DB-Engines, 2019), utilizando a ferramenta de análise de *Benchmark Factory for Databases*.

Foram escolhidos atributos para realizar a comparação métrica entre os modelos de banco de dados. Nesse caso, em particular, foi usado o indicador de escrita, leitura e uso de memória. O método de *benchmark* consistiu em avaliar a latência através da carga de trabalho de requisições. Para isso foi utilizado o software *database benchmark factory*.

Em resumo foram inseridas as transações decorrentes das quantidades de adicionamento de dados, leitura e uso de memória. Segue a legenda do Gráfico 1: *Single Read*: leitura em bytes por segundos. São leituras únicas de documentos de perfis (ou seja, 100.000 documentos diferentes).

*Single Write*: Escrita em bytes por segundos. São gravações únicas de documentos individuais de perfis (ou seja, 100.000 documentos diferentes).

*Single Write sync*: Escrita em bytes por segundos sincronizados. São as mesmas gravações únicas, mas esperamos pelo fsync em todas as solicitações, ou seja, é uma sincronização de gravação única.

*Memory*: Memória usada durante o processo de *benchmark*. Esta é a média do consumo máximo de memória principal durante as execuções de teste.

*Aggregation*: são agregações ad-hoc em uma única coleção (ou seja, 1.632.803 documentos). Calculado a distribuição etária para todos na rede, contando apenas quantas vezes ocorre cada idade.

## Gráfico 1 - Comparativo

### ArangoDB, MongoDB, Neo4j and OrientDB

	single read (s)	single write (s)	single write sync (s)	aggregation (s)	shortest (s)	neighbors 2nd (s)	neighbors 2nd data (s)	memory (GB)
<b>ArangoDB</b> 3.3.3	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	23.25	28.07	28.27	01.08	0.42	1.43	5.15	15.36
<b>ArangoDB</b> 3.3.3	102.16%	102.55%	103.89%	102.40%	816.06%	122.07%	99.32%	92.87%
	23.76	28.79	29.37	1.10	3.40	1.75	5.12	14.27
<b>MongoDB</b> 3.6.1	422.38%	1123.36%	1652.09%	136.65%		518.83%	192.88%	50.64%
	98.24	315.33	466.99	1.47		7.42	9.94	7.70
<b>Neo4j</b> 3.3.1	153.65%		149.37%	203.45%	199.94%	208.96%	214.22%	240.68%
	35.73		43.22	2.18	0.83	2.99	11.04	37.00
<b>PostGres</b> 10.1	231.17%	129.03%	127.70%	29.62%		307.96%	76.87%	26.68%
	53.77	36.22	36.10	0.32		4.41	3.96	4.10
<b>PostGres</b> 10.1	135.96%	104.34%	101.55%	204.55%		292.57%	126.14%	35.36%
	31.62	29.29	28.70	2.20		4.19	6.50	5.43
<b>OrientDB</b> 2.2.29	198.84%	110.37%		2526.29%	12323.67%	636.45%	400.97%	107.04%
	46.25	30.98		27.19	51.34	9.11	20.67	16.45

Fonte: *Benchmark Factory for Databases* (2019).

## 5 CONCLUSÃO

Neste *benchmark* pode-se notar novamente que ArangoDB se completa com os principais sistemas de banco de dados de modelo único e foi demonstrado novamente que o OrientDB também pode competir com banco de dados de vários modelos. Portanto, pode-se observar que os banco de dados não relacionais tem uma velocidade performática superior, porém com um grande uso de memória, já os comuns, relacionais usam menos memória comparados aos NoSQL assim não necessitando de um hardware com um custo mais elevado. Logo entra a frase “custo versus benefício”, que podemos analisar em trabalhos futuros em um âmbito de custo e operação.

## REFERÊNCIAS

Active TPC Benchmarks. 2019. Disponível em:

<http://www.tpc.org/information/benchmarks.asp>. Acesso em: 8 mar. 2019.

AWS Amazon. Banco de dados não relacionais de alta performance com modelos de dados flexíveis. 2019. Disponível em: <https://aws.amazon.com/pt/nosql/>. Acesso em: 8 maio 2019.

BRITO, Ricardo W. Banco de Dados NoSQL x SGBDs Relacionais: Análise Comparativa. 2010.

CODD, Edgar Frank. The Relational Model for Database Management. In: CODD, Edgar. The Relational Model for Database Management. United States of America: ADDISON-WESLEY PUBLISHING COMPANY, 1990. Disponível em: <https://codeblab.com/wp-content/uploads/2009/12/rmdb-codd.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2019.

CODD, E. F. A Relational Model of Data for Large Shared Data Banks. A Relational Model of Data for Large Shared Data Banks. 1970. Disponível em: <https://www.seas.upenn.edu/~zives/03f/cis550/codd.pdf>. Acesso em: 8 maio 2019.

DB-Engines Ranking. 2019. Disponível em: <https://db-engines.com/en/ranking>  
Acesso em: 8 mar. 2019.

ELMASRI, R. & NAVATHE, S. B. Sistemas de Banco de Dados 4ª EDIÇÃO, São Paulo: Addison Wesley, 2005.

FOWLER, A. NoSQL For Dummies. John Wiley & Sons, 111 River Street, Hoboken, New Jersey, USA. 2015.

NAYAK, Ameya ; PORIYA, Anil; POOJARY, Dikshay. International Journal of Applied Information Systems (IJAIS). ISSN : 2249-0868. Type of NOSQL Databases and its Comparison with Relational Databases , United States of America, 03 2013.

Disponível em:

[https://www.researchgate.net/publication/302557703\\_Article\\_Type\\_of\\_nosql\\_databases\\_and\\_its\\_comparison\\_with\\_relational\\_databases](https://www.researchgate.net/publication/302557703_Article_Type_of_nosql_databases_and_its_comparison_with_relational_databases). Acesso em: 27 mar. 2019.

NEVES, Denise Lemes F. PostgreSQL: Conceitos e aplicáveis. São Paulo: Rica, 2002.

OLIVEIRA, Samuel Silva. Revista da escola de administração pública do Amapá. Bancos de dados não relacionais: Um novo paradigma para armazenamento de dados em sistemas de ensino colaborativo, Brasil, Dezembro 2014. REVE@P: Revista Eletrônica da Escola de Administração Pública do Amapá. ISSN 2175-6147 Macapá, v.2 n. 1, p. 184-194, ago.- dez. 2014.

Disponível em: <http://revista.eap.ap.gov.br/index.php/revista>. Acesso em: 25 mar. 2019.

PERDUE, T. Uma visão geral de bancos de dados NoSQL. 2014. Disponível em: <http://newtech.about.com/od/databasemanagement/a/Nosql.htm>. Acesso em: 25 mar. 2019.

POPESCU, A., “NoSQL benchmarks and performance evaluations”, 2010.

Disponível em: <http://nosql.mypopescu.com/post/734816227/nosql>. Acesso em: 8 maio 2019.

RAUT, Dr. A. B. International Journal of Computational Intelligence Research.

NOSQL Database and Its Comparison with RDBMS, India, 2017. Disponível em:

[https://www.ripublication.com/ijcir17/ijcirv13n7\\_08.pdf](https://www.ripublication.com/ijcir17/ijcirv13n7_08.pdf). Acesso em: 25 mar. 2019.

## **LÓGICA MATEMÁTICA APLICADA À OTIMIZAÇÃO DE CONSULTAS SQL EM BANCOS DE DADOS RELACIONAIS**

Kaliary Cisne de Sousa da Silva<sup>1</sup>

Adail Nunes da Silva<sup>2</sup>

### **RESUMO**

A lógica matemática como uma disciplina presente na matriz curricular de diversos cursos, como Sistemas de Informação, apresenta conceitos-chave para resolução de problemas nas diversas áreas do conhecimento. Evidentemente nem toda solução é necessariamente obtida através da lógica, no entanto, com a aplicação deste conceito é possível obter resultados mais eficientes e eficazes. Esse conteúdo da matemática é a base para a solução de problemas em diversas áreas. No mundo empresarial, a eficiência na obtenção de resultados, a diminuição do tempo de respostas pode ser fator decisivo na vantagem competitiva no mercado. Sendo assim, é importante buscar formas de melhorar o tempo de acesso aos dados e conhecer o processo de obtenção de conhecimento para que sejam encontrados métodos mais eficientes para chegar a resultados precisos e com maior rapidez. Por conseguinte, este artigo possui o objetivo de verificar se é possível tornar consultas SQL mais performáticas por meio de técnicas de lógica matemática para o benefício das empresas. Para isso, será utilizada uma base de dados sobre licitações obtidas no link <http://www.portaltransparencia.gov.br/download-de-dados/licitacoes> na qual será realizada todas as consultas em cima dessa base a fim de verificar se uma consulta feita com auxílio de conceitos de lógica matemática demandam menos tempo de processamento em comparação com uma consulta que traz os mesmos resultados mas feita sem a utilização do conceito de lógica matemática. Primeiramente, os conceitos aplicados tentaram achar determinados resultados em cima dos dados disponíveis e posteriormente serão mostrados métodos para otimizar essas mesmas consultas trazendo os mesmos resultados, coletando o tempo de busca em ambos os

---

<sup>1</sup> Estudante, Sistemas de Informação, Aluno, kaliarycisne@gmail.com

<sup>2</sup> Mestre, Sistemas de Informação, Professor orientador, adanunes@outlook.com

métodos e comparando-os a fim de verificar se existe vantagem na aplicação dessas técnicas. Espera-se que os resultados possam comprovar a importância da aplicação da lógica matemática em bancos de dados, a fim de promover um maior desenvolvimento das empresas.

**Palavras-chave:** Lógica. Matemática. Banco de dados. Otimização. Consultas.

### ABSTRACT

Present your curricular discipline, such as information systems, presents concepts for solving problems in several areas of knowledge. Of course no solution is obtained through logic, however, with a warning, it is a result achieved. This math site is a foundation for solving problems in diverse areas. In the business world, efficiency in achieving results, shortening response time can be a decisive factor in the competitive advantage in the market. Thus, it is important to look for ways to improve data access time and to know the knowledge-seeking process so that more efficient data types can achieve accurate and faster results. By iss, this article aims to verify that SQL is more efficient. To do so, a database of bids will be applied to the link <http://www.portaltransparencia.gov.br/download-de-dados/licitacoes> in which all queries will be carried out on top of the database. Consultation with the help of mathematical logic concepts requires less processing time compared to a query that brings the results of their results. The databases, the results are tried and the results are presented upon the data, and the examples are sent to the comparison methods and the results are compared. the application of these techniques. It is expected that the results of analysis of the mathematics of information in databases can be improved.

**Keywords:** Logic. Mathematics. Database. Optimization. Query.

## 1 INTRODUÇÃO

Atualmente, toda média e grande empresa se mantém através de informações, nas quais se baseiam para a tomada de decisões estratégicas. Como as mudanças do mercado são constantes e rápidas, é preciso que a tomada de decisão também seja rápida a ponto de acompanhar as tendências e não se tornar atrasada em relação às outras empresas. As informações necessárias para a tomada de decisões geralmente estão armazenadas em bancos de dados.

As atividades desenvolvidas utilizando-se desses bancos de dados são essenciais para o crescimento e sobrevivência das empresas além de necessárias para garantir o seu sucesso. Além da manipulação e disponibilização das informações armazenadas, os profissionais que trabalham com Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBDs), também são capazes de obter informações que são capazes de abrir vantagem competitiva no mercado. Neste artigo, utiliza-se um banco de dados relacional, pois esse modelo de banco é uma das tecnologias mais utilizadas no mundo. Nessa arquitetura, os dados são armazenados em tabelas e cada grupo de dados é separado por colunas. As consultas nesse tipo de banco de dados são vistas por operações de teoria dos conjuntos tais como, produto cartesiano, união, intersecção e diferença e por operações específicas para banco de dados relacionais como seleção, junção, agregação e projeção.

Por conseguinte, é importante que as consultas que trazem essas informações sejam feitas de maneira eficiente, pois existem limites computacionais, físicos e é necessário que exista uma lógica por trás de cada consulta para evitar que informações incorretas sejam mostradas àqueles que tomam as decisões.

De acordo com Cintra e Capelo (2005) “A otimização de consulta é o processo de selecionar o plano de avaliação de consulta mais eficiente para uma consulta”. O próprio SGBD já possui internamente um otimizador de consultas. Para realizar essa otimização o banco de dados se baseia no custo necessário para trazer essas informações do disco até o usuário. Entretanto, uma consulta SQL mal escrita pode levar o processador de consultas do SGBD a percorrer um caminho que

não seria o mais otimizado, implicando em um plano de consulta não tão eficiente, comprometendo assim o desempenho.

No entanto, neste artigo não serão tratados dos processos internos do SGBD, mas das consultas SQL feitas em nível de usuário, a fim de orientar sobre boas práticas e de economizar processamento do banco de dados para otimizar essas consultas. Para tratar dessa otimização serão introduzidos conceitos de lógica matemática, álgebra relacional e SQL, para tornar legível aos usuários iniciantes como esses conceitos podem ser aplicados em consultas, além de otimizá-las através de técnicas de tabela-verdade, equivalência lógica e predicados.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

A Lógica é utilizada na especificação de sistemas computacionais. Como em Zach (2006), computações são estruturas matemáticas contendo nodos (estado) e transições de estados e a Lógica faz afirmações sobre tais estruturas. Portanto, computações são modelos para expressões lógicas (SOBRAL, 2015).

Nilton César de Paula (PAULA, 2003) em sua dissertação de mestrado que trata da **Otimização de consultas paralelas usando o agrupamento prévio e um filtro seletivo**, afirma que:

Em ambientes especializados como os *data warehouses* [Kim98], responder uma consulta de maneira eficiente é uma tarefa bastante complexa para o processador de consultas, mesmo usando as técnicas de otimização existentes. Esses ambientes, geralmente, armazenam muitos dados, que podem chegar a algumas centenas de *gigabytes* e, até mesmo, *terabytes*.

Além disso, as consultas submetidas, em geral, são complexas e *ad-hoc* e requerem, com frequência, operações que consomem bastante tempo de processamento como a junção e o agrupamento [Cha97].

Em Kaster(2012) estão mostradas algumas técnicas de consultas por similaridades, que consistem em procurar por elementos em um conjunto que, segundo algum critério de similaridade, sejam mais parecidos ou mais “distintos” com/de um determinado elemento. Mostrando como funcionam os dois tipos básicos

de consulta por similaridade: a consulta por abrangência e a consulta aos k-vizinhos mais próximos.

Ainda, segundo Kaster (2012), no caso de consultas por similaridades no Padrão SQL, foram propostas algumas extensões à linguagem SQL, como em Baroni [2009], que inclui novos tipos para dados complexos, instruções de definição de dados para associar atributos de tipos complexos e extratores de características.

### **3 METODOLOGIA**

Este artigo caracteriza-se como comparativa e quantitativa pois visa comparar os valores obtidos por duas consultas e compará-los utilizando o método comparativo e sua pesquisa se baseia em dados quantitativos. Utilizando um banco de dados relacional, gratuito, oferecido pela Microsoft, SQL Server Express 2017, serão realizadas consultas em cima de uma base de dados com cinquenta e um mil e seiscentos e três linhas. Para cada resultado que se deseja obter do banco de dados, duas consultas serão feitas, sendo uma delas com técnicas de lógica matemática. Com o retorno da consulta, será calculado o tempo necessário para processá-la. Caso o tempo da consulta utilizada com conceitos da lógica matemática seja menor que o da consulta anterior, poderemos garantir a importância desses conceitos para a otimização de consultas sql em bancos de dados relacionais. No final do trabalho, a base de dados e as consultas serão disponibilizadas para que aqueles que desejam comprovar os resultados possam comprovar e indicar melhorias.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O resultados obtidos, juntos com as consultas realizadas estão apresentados abaixo.

#### **Técnica utilizada: Tabela verdade**

O primeiro passo, é conhecer os dados que estão sendo trabalhados. Para isso, foi utilizado a função count() para descobrir as informações abaixo.

- valor\_licitacao>300 possui 43153 linhas.
- cod\_orgao=26276 possui 286 linhas.

De posse desses dados e com conhecimento do conceito de tabela verdade, esperava-se encontrar que utilizando o operador “and” com o primeiro valor sendo o

que possui em menor quantidades o tempo de processamento seria menor em comparação com as condições postas de maneira invertida na consultas. Também era esperado que utilizando o operador “or” sendo a primeira condição a que possui em maior quantidade, o processamento seria menor em comparação com as condições postas de maneira invertida na consultas.

Consulta (AND)	Análise
<pre>set statistics time on; go select cod_orgao from licitacoes where cod_orgao = 26276 and valor_licitacao &gt; 300; go set statistics time off; go</pre>	<pre>Tempo de análise e compilação do SQL Server: Tempo de CPU = 16 ms, tempo decorrido = 51 ms. Tempo de análise e compilação do SQL Server: Tempo de CPU = 0 ms, tempo decorrido = 0 ms.  (228 linhas afetadas)  Tempos de Execução do SQL Server: Tempo de CPU = 31 ms, tempo decorrido = 337 ms. Tempo de análise e compilação do SQL Server: Tempo de CPU = 0 ms, tempo decorrido = 0 ms.  </pre>
<pre>set statistics time on; go select cod_orgao from licitacoes where valor_licitacao &gt; 300 and cod_orgao = 26276 go set statistics time off; go</pre>	<pre>Tempo de análise e compilação do SQL Server: Tempo de CPU = 0 ms, tempo decorrido = 2 ms. Tempo de análise e compilação do SQL Server: Tempo de CPU = 0 ms, tempo decorrido = 0 ms.  (228 linhas afetadas)  Tempos de Execução do SQL Server: Tempo de CPU = 47 ms, tempo decorrido = 36 ms. Tempo de análise e compilação do SQL Server: Tempo de CPU = 0 ms, tempo decorrido = 0 ms.</pre>

Consulta (OR)	Análise
---------------	---------

<pre>set statistics time on; go select cod_orgao from licitacoes where cod_orgao = 26276 or valor_licitacao &gt; 300; go set statistics time off; go</pre>	<pre>Tempo de análise e compilação do SQL Server:     Tempo de CPU = 0 ms, tempo decorrido = 2 ms.  (43211 linhas afetadas)  Tempos de Execução do SQL Server: Tempo de CPU = 31 ms, tempo decorrido = 431 ms. Tempo de análise e compilação do SQL Server:     Tempo de CPU = 0 ms, tempo decorrido = 0 ms.  </pre>
<pre>set statistics time on; go select cod_orgao from licitacoes where valor_licitacao &gt; 300 or cod_orgao = 26276 go set statistics time off; go</pre>	<pre>Tempo de análise e compilação do SQL Server:     Tempo de CPU = 0 ms, tempo decorrido = 2 ms.  (43211 linhas afetadas)  Tempos de Execução do SQL Server: Tempo de CPU = 15 ms, tempo decorrido = 349 ms. Tempo de análise e compilação do SQL Server:     Tempo de CPU = 0 ms, tempo decorrido = 0 ms.  </pre>

## 5 CONCLUSÃO

Até o dia em que se escreve esta conclusão, somente foi possível testar uma única técnica da disciplina de lógica matemática para validar ou não a hipótese de que esta cadeira poderia auxiliar na elaboração de consultas SQL em bancos de dados relacionais mais otimizadas, ou seja, com um menor custo de processamento.

A técnica testada, tabela verdade, cujos resultados estão descritos no tópico anterior, teve resultado positivo e favorável à hipótese. Ou seja, é possível afirmar que pelo menos um dos conceitos ensinados na disciplina de lógica matemática é útil para tornar mais eficiente as consultas realizadas em bancos de dados relacionais.

Outros estudos estão sendo feitos para verificar a existência de outros conceitos presentes na cadeira que possam também auxiliar os profissionais responsáveis por extrair informações de bancos de dados a executar suas tarefas em um menor tempo.

## REFERÊNCIAS

CINTRA, J. P. S.; CAPELLO, R. Otimização de consultas relacionais. Universidade Estadual de Campinas. Trabalho de Pós-graduação em Ciência da Computação. 2005. Disponível em <http://www.ic.unicamp.br/~geovane/mo410-091/Ch15Resumo.pdf> Acesso em 17 MAR 2019.

PAULA, Nilton César de. Otimização de consultas paralelas usando o agrupamento prévio e um filtro seletivo, Dissertação de mestrado. Departamento de Computação e Estatística, Centro de Ciências Exatas e Tecnologia Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Novembro de 2003.

SOBRAL, João Bosco M. Dos primórdios da Matemática aos Sistemas Formais da Computação [recurso eletrônico] / João Bosco M. Sobral. 1ª edição - Florianópolis: Edição do autor, 2015.

## MODELO DE RECUPERAÇÃO DE DADOS BASEADO EM PERGUNTAS

Jonathan Matheus Noronha Rodrigues<sup>1</sup>  
Adriana Maria Rebouças do Nascimento<sup>2</sup>

### RESUMO

Os fóruns de perguntas e respostas surgiram no contexto onde o usuário tem o poder da “escrita” podendo elaborar perguntas e respostas a outros usuários. Os sites que contêm esses fóruns são conhecidos como CQA (*Community Question Answering*). O *Stack Overflow* é um tipo de CQA que possui milhares de usuários ativos no mundo, que cada vez mais vem aumentando essa quantidade de perguntas e respostas, possuindo um portal exclusivo para desenvolvedores tirarem suas dúvidas e contabilizando mais de 50 (cinquenta) milhões de acessos por mês no mundo compartilhando os seus conhecimentos. Diante do crescimento desses fóruns e do seu funcionamento, este artigo tem como objetivo desenvolver um modelo *Retrieval-Based* baseado em recuperação de dados, que dada uma pergunta, ele traz uma certa resposta, para isso ele utiliza uma estrutura capaz de responder a linguagem natural do homem, sendo esta estrutura montada para responder perguntas sobre a linguagem de programação *Javascript*. Esta linguagem foi escolhida, pois, de acordo com as pesquisas do *Stack Overflow* de 2018, ela ganhou a primeira posição de linguagem mais popular do mundo. O método utilizado foi o *bag-of-words* que é uma representação utilizada no processamento de linguagem natural e na recuperação de informações para processar o *dataset* de perguntas da linguagem de programação *Javascript*. Dessa maneira, foi feito um processamento para estruturar as perguntas apresentadas e a partir deste método foi utilizado um algoritmo de *machine learning* (aprendizado de máquina). Como resultado do modelo demonstrado, ele prediz uma resposta mais próxima de uma certa pergunta realizada.

**Palavras-chave:** PLN. Processamento de linguagem natural. *Machine learning*. *Bag-of-words*. *Stack Overflow*.

<sup>1</sup> Graduando, Sistemas de Informação, aluno, jonathannoronha931@gmail.com

<sup>2</sup> Mestre em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Professor, adriana.reboucas@gmail.com

## ABSTRACT

The question-and-answer forums have emerged in the context where the user has the power of "writing" and can ask questions and answers to other users. Sites that contain these forums are known as Community Question Answering (CQA). Stack Overflow is a type of CQA that has thousands of active users in the world, increasingly increasing the amount of questions and answers, having an exclusive portal for developers to clear their doubts and accounting for more than 50 million hits per month in the world sharing their knowledge. In view of the growth of these forums and their functioning, this article develops a Retrieval-Based model based on retrieval, which, given a question, brings a response, using a structure capable of responding to the natural language of man. Answer questions about the Javascript programming language. This language was chosen because, according to the Stack Overflow surveys of 2018, it gained the first position of most popular language in the world. The method used was the bag-of-words to process the dataset of questions of the programming language Javascript, thus, a processing was done to structure the presented questions and from this method a machine learning algorithm was used. As a result of the model demonstrated, it predicts a response closer to a certain question asked.

**Keywords:** PLN. Natural Language Processing. Machine learning. Bag-of-words. Stack Overflow.

## 1 INTRODUÇÃO

Ao longo dos anos a *World Wide Web* sofreu grandes mudanças. A Web 1.0 era formada por conteúdos simples, com poucas interações por partes dos leitores, as páginas contidas eram estáticas e existia apenas conexões entre esses documentos chamados de hipertextos, que através da rede permitia suas visualizações. Com o advento da Web 2.0, trouxe uma ruptura principalmente no comportamento dos usuários que deixou de ter um papel imparcial, onde ele realizava a leitura, e passou também a participar dos conteúdos gerados e discussões, quer seja comentando alguma publicação ou mesmo gerando suas próprias publicações, um exemplo, seria o *Facebook* e o *Twitter*, pois nestes sites é possível ao usuário publicar fotos, áudios, textos e entre outros tipos de publicações (NAIK; SHIVALINGAIAH, 2008).

Os fóruns de perguntas e respostas surgiram nesse contexto onde o usuário tem o poder da “escrita” podendo assim fazer perguntas e responder a outros usuários, conhecidos como sites de CQA (*Community Question Answering*). O *Stack Overflow* é um tipo de CQA onde possui milhares de usuários ativos em todo mundo, em que cada vez mais aumenta a quantidade de perguntas e respostas, possuindo um portal exclusivo para desenvolvedores tirarem suas dúvidas, possuindo mais de 50 milhões de acessos por mês em todo o mundo compartilhando seus conhecimentos (Stack Overflow, 2018).

Diante do crescimento por partes desses fóruns e do seu funcionamento, que quando é repassado uma pergunta, traz como respostas várias perguntas parecidas para o usuário escolher qual pergunta está mais próxima da qual foi feita, justifica assim a pesquisa que consiste na sistematização das perguntas que estão no formato não estruturado, para que seja criado um modelo estruturado delas.

O Processamento de Linguagem Natural (PLN) é a área da computação que estuda a construção de software que entende e gera textos em linguagem natural, possuindo três grandes áreas: compreensão de linguagem natural, geração de linguagem natural e sistemas de diálogo falado. Segundo Russell e Norvig (2013) para ser um PLN, o agente necessita adquirir conhecimento, e saber distinguir, a ambígua e confusa linguagem dos homens.

Este artigo tem como intuito desenvolver um modelo *Retrieval-Based* baseado em recuperação, que dada uma pergunta trará a resposta, para isso utiliza

uma estrutura capaz de responder a linguagem natural do homem, sendo esta estrutura montada para responder perguntas sobre a linguagem de programação *Javascript* e também utiliza *algoritmo de machine learning*. Esta linguagem foi escolhida, pois, de acordo com as pesquisas do Stack Overflow de 2018, ela ganhou a primeira posição de linguagem mais popular do mundo (Stack Overflow, 2018).

O artigo está dividido da seguinte maneira: na seção 2 é apresentada a revisão de literatura, na seção 3 é mostrada a metodologia utilizada, na seção 4 são apresentados os resultados do trabalho e por último na seção 5 é feita a conclusão.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

Nesta seção serão apresentados os conceitos, definições, trabalhos correlatos voltados para a construção do modelo proposto.

### **2.1 Processamento de linguagem natural**

O Processamento de Linguagem Natural tem seu objetivo de tratar computacionalmente os aspectos da comunicação humana, como sons, palavras, sentenças e discursos, o que torna muito difícil por motivos na linguagem existir diversos níveis de entendimento, entre eles: fonético e fonológico, morfológico, sintático, semântico e pragmático (GONZALEZ; LIMA, 2019).

O PLN tem o intuito principal de compreender e gerar falas humanas, e tem suas subdivisões em níveis de análise e estudo. McDonald e Yazdani (1990), corroboram com a assertiva de que “[...] a pesquisa em PLN pode proporcionar *insights* bastante úteis sobre processos e representações da linguagem na mente humana, apontando, assim, para a verdadeira IA”. Diante disso, justifica-se o estudo em estrutura que traz um significado melhor para o documento, para que assim consiga retirar conhecimentos de arquivos textuais.

O *bag-of-words* conhecido como saco de palavras é uma representação simplificada do PLN. Nesta representação o documento textual é composto por um conjunto de palavras, sendo que esta representação não considera a gramática, as ordens das palavras, e mantendo apenas sua multiplicidade. Ele é frequentemente usado em métodos de classificação de documentos.

## 2.2 Machine learning

A Aprendizagem de Máquina (AM) tem uma ampla aplicabilidade, onde tem por definição: a partir de uma coleção de pares entrada e saída, aprender uma função que prevê a saída a partir das entradas (RUSSELL; NORVIG, 2013).

O KNN (K-Nearest Neighbors) é um algoritmo supervisionado de *machine learning* baseado na analogia da vizinhança da instância que está sendo apresentado, sendo classificado dependendo dos seus vizinhos, das entradas, para assim processar suas saídas. Por ser um algoritmo supervisionado necessita de exemplos de entradas para que possa servir para analogia do vizinho para classificar a entrada.

Para classificação no *KNN* primeiro é recebido um dado não classificado, depois é medido às distancia dele para os outros com suas classificações já repassado na parte de treino, é obtido os valores de distância menores com suas classificações, depois é feito a classificação desse nova entrada a partir das distâncias menores.

## 2.3 Trabalhos correlatos

Segundo Liu e Hao (2016), a grande dificuldade da visão computacional é problematizada em distinguir sequências de imagens e de ações humanas o que facilitaria, por exemplo, uma vigilância automatizada. É falado neste trabalho sobre a abordagem *Bag-of-Words* a qual é simples e eficaz, porém para classificar objetos ambíguos, se torna muito dificultoso, pois não é considerada a ordem das palavras. O autor apresenta uma abordagem que seja possível distinguir objetos ambíguos, e seja possível considerar a questão da ordem das palavras.

Embora o *Bag-of-words* seja popular e bastante utilizado, ele tem uma desvantagem que é apenas de armazenar a quantidade de palavras que aparece naquele texto, não levando em consideração a informação de onde a palavra se encontra, esta desvantagem implica em palavras sendo contabilizadas sem levar em consideração que são, por exemplo, de classes gramaticais diferentes, ou têm um significado diferente no decorrer da análise do texto ou imagem. O autor exemplifica

com uma sequência de imagens em que uma pessoa faz uma ação de ficar em pé no início ou no fim. O modelo é incapaz de distinguir estas ações, pois será relevante para este modelo apenas as ações de ficar em pé.

No desenvolvimento dele é apresentado o *Sequential Bag-of-words* que tem como intuito de classificar ações humanas. Nesta abordagem, ele utiliza as imagens como se fossem documentos. E as “palavras” são definidas em três etapas: *Feature detection*, *Feature description*, e *Codebook generation*. Nesta abordagem primeiro é feito a extração das “palavras” visuais de pequenas partes dos vídeos, e depois feita a segmentação das subações que serve principalmente para capturar movimentos bem definidos no espaço-tempo, que terão seus pesos, e cada ação é avaliada previamente pelos seus dados de treinamento.

Pinheiro e Mello (2018) fez uma pesquisa com o intuito de viabilizar uma integração de processamento de linguagem natural com ontologia, voltada para simulação de paciente virtuais, para que assim auxiliem os alunos de medicina a desenvolverem o raciocínio clínico. Para desenvolver seu trabalho, os autores criaram uma ontologia própria em OWL (Web Ontology Language) para integrar conceitos heterogêneos e compartilhados da área da medicina, essa ontologia foi construída baseada em perguntas e respostas sobre a doença Cefaleia e utilizou técnicas de PLN junto com ferramentas de validação para associar palavras chaves nas consultas. Na construção da ontologia utilizou o software Protégé, e foram aplicadas as consultas com auxílio da linguagem de programação Python (2001) e padrões SPARQL.

Araújo e Rodrigues (2018) no seu trabalho fez um estudo de caso com os dados do *StackOverflow* com intuito de mostrar se uma resposta será aceita, pois dadas as circunstâncias de muitas perguntas, é necessário um *framework* para processamento de grandes quantidades de dados, também é necessário saber se a resposta está nos padrões corretos, pois a maioria delas acabam sendo rejeitadas por quem colocou a pergunta. Foi desenvolvida uma estrutura para grandes quantidades de armazenamentos e processamentos, para isso utilizaram o *Hadoop* e o *Apache Spark*. Foi utilizado também o *Tensor Flow* e a biblioteca do Scikit-learn que possuem implementações de algoritmo *machine learning*.

Neste artigo, aqui apresentado, foi feito o uso da *Bag-of-words* pela simplicidade e pelas características de transformar um documento textual em uma

estrutura aceitável para aplicações diversas, aceitando assim também a perda das ordens das palavras, e assim como o segundo foi feito um estudo do PLN para que responda as perguntas, porém não foi utilizada nenhuma ontologia, e assim como o terceiro trabalho apresentado foi usado o algoritmo de *machine learning* para prever as respostas.

### 3 MÉTODOS

O artigo realizado é uma pesquisa aplicada e descritiva. É utilizado um conjunto de dados .CSV como entrada para uma aplicação de processamento de linguagem natural utilizando a linguagem Python 3.6, para assim trazer a resposta como maior probabilidade a partir de uma pergunta. É realizada uma pesquisa sobre as principais técnicas de processamento de linguagem natural e suas abordagens.

#### 3.1 Dados

Os dados do *StackOverflow* utilizados para este estudo foram retirados do site Stack Exchange (2019). O site disponibiliza várias fontes de dados em diversas idiomas, entre eles português, com as seguintes tabelas: *Posts*, *Users*, *Comments*, *CloseAsOffTopicReasonType*, *CloseReasonTypes*, *FlagTypes*, *PendingFlags*, *PostFeedback*, *PostHistory*, *PostHistoryTypes*, *PostLinks*, *PostNotices*, *PostNoticeTypes*, *PostsWithDeleted*, *PostTypes*, *ReviewRejectionReasons*, *ReviewTaskResults*, *ReviewTaskResultTypes*, *ReviewTasks*, *ReviewTaskStates*, *ReviewTaskTypes*, *SuggestedEdits*, *SuggestedEditVotes*, *Tags*, *TagSynonyms*, *Votes* e *VotesTypes*.

Para o problema foi utilizado somente o schema *Posts* que contém os campos representado na Tabela 1. Foi escolhido o banco de dados referente ao idioma português, e para extração foi utilizado o seguinte comando SQL: "SELECT p.id, p.AcceptedAnswerId, p.body as perguntas, r.body as repostas, r.id as idResp FROM POSTS p, POSTS r WHERE p.Tags in ( '<javascript>') and p.AcceptedAnswerId <> " and p.AcceptedAnswerId = r.id ORDER BY ID, AcceptedAnswerId ". Este comando SQL teve como intuito pegar somente as perguntas marcadas com a tag *javascript*, e perguntas que contivessem respostas.

Com esse comando foram extraídas 1387 perguntas com suas respostas que possuem tags *javascript*, nas informações retornadas da consulta SQL contém o corpo das perguntas e das respostas e seus respectivos ids, e esses dados foram salvos no formato CSV para que posteriormente pudesse ser feita a leitura para aplicar as técnicas necessárias para resolução do problema.

Tabela 1 - Schema *Posts*

Nome da Coluna	Tipo
Id	int
PostTypeId	tinyint
AcceptedAnswerId	int
ParentId	int
CreationDate	datetime
DeletionDate	datetime
Score	int
ViewCount	int
Body	nvarchar(max)
OwnerUserId	int
OwnerDisplayName	nvarchar(40)
LastEditorUserId	int
LastEditorDisplayName	nvarchar(40)
LastEditDate	datetime
LastActivityDate	datetime
Title	nvarchar(250)
Tags	nvarchar(250)
AnswerCount	int
CommentCount	int
FavoriteCount	int

ClosedDate	datetime
CommunityOwnedDate	datetime

Fonte: Autoria Própria

### 3.2 Aplicação

Nesta etapa foi criado um *script* na linguagem Python 3.6 para realizar a limpeza dos dados, pois depois de analisados os dados foi verificado que os valores dos campos renomeados como perguntas no SQL continham *tags* que não faziam parte do escopo da pergunta. No *script* foi definida uma função *load* que utiliza a biblioteca pandas (Python, 2019) do python, responsável por fazer a leitura do CSV que contém os dados.

Depois foi percorrida cada linha dela salvando as perguntas, repostas e ids das respostas para arrays específicos de cada um, antes de guardar as respostas e perguntas foi utilizado a biblioteca *Beautiful Soup* (2015) que serve para limpeza de *tags* que contém no texto.

Com a característica textual não estruturada das perguntas não seria possível desenvolver uma solução, pois o computador entende somente números (bits). Diante disso foi escolhida a abordagem *bag of worlds*, que consiste em transformar o texto em um vetor de palavras que contém no documento, para isso é necessário ter o vocabulário de todas as palavras possíveis. Todas essas palavras são transformadas em um vetor, onde cada palavra é uma posição do vetor e o valor que contém essa posição é a quantidade de vezes que essa palavra aparece no documento. Então para a aplicação foram necessárias todas as palavras que contém as perguntas transformadas em um vetor, e cada pergunta é um vetor preenchido com a quantidade palavras que contém a pergunta, essa abordagem está ilustrada na Figura 1. Neste exemplo, tem-se cada posição do vetor representando uma palavra do todo vocabulário possível, onde o valor de cada posição é a contagem de quantas vezes cada palavra aparece no documento de texto em análise.

Figura 1 - Abordagem *bag of worlds*

## O cachorro está na mesa

0	1	1	1	1	1
Gato	O	Cachorro	está	na	mesa

Fonte: Autoria Própria

Para aplicação deste trabalho foram pegadas todas as palavras das perguntas para fazer o vocabulário, que é o vetor com todas as palavras possíveis, e foi necessário antes de aplicar a abordagem realizar o processo de *stemmer*, que consiste em pegar cada palavra deixando sua raiz, e eliminando algumas palavras que são de ligações que ajudam a sintaxe do texto, mas o foco é sempre encontrar as palavras que trazem o sentido das perguntas, consideradas palavras-chaves, e junto desta mesma etapa foram retirados os caracteres especiais: “/n” e “/t”, esses caracteres informam quebra de linha e tabulação respectivamente, estes junto de uma palavra podem fazer com que o algoritmo não entenda a palavra, exemplificando, se tiver uma pergunta que tem a palavra “Javascript” mais de uma vez, uma no começo e outra no meio da pergunta com quebra de linha, o algoritmo dividirá o texto em palavras e entenderá “Javascript” no começo como uma, e “Javascript/n” como outra palavra, sendo elas as mesmas. Então essa etapa é de extrema importância para que se tenham palavras de mesma raiz na mesma posição do vetor trazendo uma coerência maior.

Foi utilizada a biblioteca Natural Language Toolkit (2019) que é um kit de ferramentas para processamento de linguagem humana, foi feito um comando ‘for’ da linguagem Python para realizar o processo em cada palavra, e depois de processado foram eliminados os caracteres indesejados e deixada cada palavra com sua raiz, na Figura 2 ilustra como era antes e na Figura 3 ilustra como ficou.

Figura 2 - Frase sem tratamento

`('Diversas linguagens possuem um meio de se obter a "identidade" de um objeto,`

Fonte: Autoria Própria

Figura 3 - Frase com tratamento

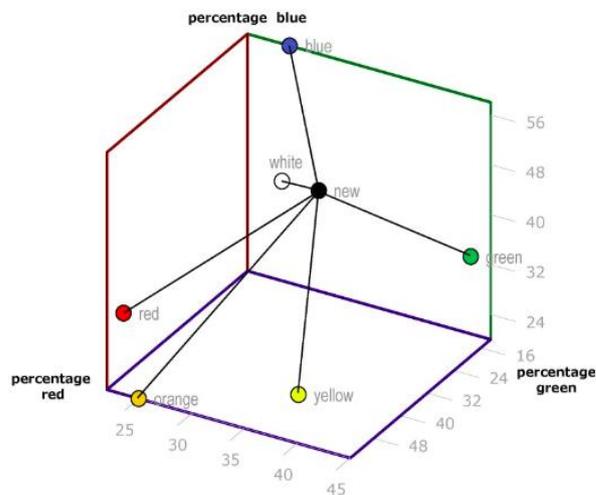
`divers linguagens possu mei obter `` ident '' objet`

Fonte: Autoria Própria

Após realizar esse processamento, foi feito a tokenização do texto utilizando a biblioteca do *Sklearn*, especificamente os módulos de *CountVectorizer* e *TfidfTransformer*. No primeiro módulo foi importado para o projeto usar o método *fit*, que aprende todos os *tokens*, ou palavra, de todo o documento repassado para ele, e apresenta de forma numérica. Foram repassadas as perguntas para esse primeiro módulo e depois usado o *TfidfTransformer* para transformar o vetor das perguntas em uma representação normalizada em *tf-idf* (*frequency-inverse document frequency*), que é uma forma estatística de mostrar a relevância da palavra em relação ao texto por completo, mas nesta abordagem usando de forma inversa a relevância, somente o *tf* leva em consideração a quantidade de vezes que aparece no documento, porém se em muitos documentos tiver esta mesma palavra muitas vezes, então desta forma não terá muita relevância, se for de forma inversa aquela palavra que aparece menos terá uma relevância maior.

Depois de ter todas as perguntas, respostas, e seus ids nos seus respectivos arrays e ter realizado a tokenização das perguntas, foi aplicado um algoritmo de *machine learning*, conhecido como KNN é um algoritmo conhecido de *machine learning* supervisionado, pois são necessários pares de entrada e saída  $(x_1, y_1), (x_2, y_2), \dots (x_n, y_n)$ , onde  $y$  é gerado por uma função desconhecida  $y = f(x)$ . Esse aprendizado tenta descobrir uma função  $h$  (é uma hipótese) que aproxime da função verdadeira  $f$  (Russell; Norvig, 2013). No KNN, a entrada são vetores de  $n$  dimensões, que para a aplicação neste artigo são os vetores das perguntas, e os ids das perguntas é a resposta que também seria repassada para o algoritmo como entrada, exemplificado na Figura 5, que tem bolinha azul, verde amarela, preta e branca, partindo do princípio que as bolinhas brancas é uma pergunta nova e as outras são uma pergunta já repassada como treinamento do algoritmo que teria que calcular a menor distância em relação a branca e trazer a resposta da mais próxima (KNN, 2018).

Figura 4 - Exemplificação do funcionamento do algoritmo.



Fonte: (knn-k-nearest-neighbors, 2018)

Para a solução do problema utilizou-se a biblioteca do *Skylearn* que contém as implementações dos algoritmos de *machine learning*, diante dos vários algoritmos foi escolhida a implementação *KNeighborsClassifie*, na instância destes algoritmos foi necessário utilizar alguns parâmetros. Os parâmetros existentes para este algoritmo são: *n\_neighbors*, *weights*, *algorithm*, *leaf\_size*, *p*, *metric*, *metric\_params*, e *n\_jobs*.

O *n\_neighbors* serve para informar a quantidade de vizinhos que o algoritmo irá utilizar na consultas, essa quantidade deverá ser um valor inteiro. O *weights* é para informar a função de peso que será utilizado na previsão, tendo duas funções já definidas sendo elas a *uniform* que tem pesos uniformes para todos os pontos com ponderações iguais, o *distance* que os pesos, ou as ponderações, são feitas através do inverso da distância, sendo seu funcionamento realizada com os vizinhos mais próximos do ponto de consulta que têm maior influência que os mais distantes, e também é possível definir uma função e passá-la como parâmetro.

O parâmetro *algorithm* é para informar o algoritmo, que será utilizado para calcular os vizinhos mais próximos, tendo as seguintes opções de texto para esse parâmetro: o "*ball\_tree*" que utiliza o *BallTree*, o "*kd\_tree*" que utiliza o *KDTree*, o *brute* que utiliza a pesquisa de força bruta, e o *auto* que utiliza o algoritmo mais apropriado dependendo dos valores que são repassados para o algoritmo. No *leaf\_size* é passado um valor inteiro com o tamanho da folha que será utilizado na *BallTree* e na *KDTree*, esse valor inteiro que é repassado afeta diretamente o tempo de consulta,

bem como o quanto de memória irá utilizar, e o número utilizado neste campo depende da complexibilidade do problema.

O parâmetro  $p$  serve para colocar a potência para a métrica *Minkowski*, sendo este valor 1 quando for utilizar o *Manhattan Distance* e o *Euclidean Distance* e o valor 2 quando for utilizar apenas o *Manhattan Distance*. O *Euclidean Distance* é baseado na distância entre linhas retas, dois pontos, exemplificando, se  $p = (p_1, p_2)$  e  $q = (q_1, q_2)$  então a distância é dada por:

$$d(\mathbf{p}, \mathbf{q}) = \sqrt{(q_1 - p_1)^2 + (q_2 - p_2)^2}.$$

No *Manhattan Distance*, a distância entre dois pontos são medidos ao longo de eixos em ângulos retos. A distância de *Manhattan* entre dois vetores (ou pontos)  $a$  e  $b$  é definida como  $\sum_i |a_i - b_i|$  sobre as dimensões dos vetores.

$$d_1(\mathbf{p}, \mathbf{q}) = \|\mathbf{p} - \mathbf{q}\|_1 = \sum_{i=1}^n |p_i - q_i|,$$

O *metric* é a métrica de distância a ser usada para a árvore. A métrica padrão é *minkowski* e com  $p = 2$  é equivalente à métrica euclidiana padrão. Neste parâmetro *metric\_params* é repassado argumento de palavras-chaves para a função métrica. E o último *n\_jobs* que é repassado um número inteiro que indica a quantidade de atividades paralelas que se deseja para realizar no momento da pesquisa de vizinhos.

Na inicialização no projeto foi utilizado `algorithm='auto'`, `leaf_size=30`, `metric='minkowski'`, `metric_params=None`, `n_jobs=None`, `n_neighbors=5`, `p=2`, e `weights='distance'`. Após a inicialização foi realizado o *fit* passando as perguntas processadas na parte da tokenização, e os ids das respostas.

Após o processo de treino foram criadas duas funções uma que transforma uma nova pergunta no formato que algoritmo deseja receber para poder prever a resposta, no caso de deixar no formato *tf-idf* e a outra função recebe a pergunta usa a primeira função que recebe a pergunta e usa o *predict* e recebe o id da pergunta, e com id da pergunta vai no vetor e retorna a resposta do formato de texto.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesta seção são apresentados os resultados preliminares da pesquisa.

#### 4.1 Resultados preliminares

Para o desenvolvimento deste artigo foi utilizada a linguagem de programação Python, a biblioteca do *Skylearn* (SCIKIT-LEARN, 2018) que contém as implementações dos algoritmos, usando Pip que é um sistema de gerenciamento de pacotes, biblioteca do Pandas para leitura, *Jupyter Notebook*, e o sistema operacional Windows 10 versão *single language*. O computador utilizado tem a seguinte configuração de hardware: um processador i5 com memória de 12 GB, e HD de 500 GB.

Foi desenvolvido um *script* que faz a leitura do CSV capturado, depois foi realizado o tratamento das perguntas deixando na forma estruturada, realizando a tokenização no formato e passando para um algoritmo de *machine learning*, o *KNN*, para buscar o algoritmo mais próximo, pela distância Euclidiana.

Depois da construção foi feita uma pergunta já existente no *dataset* que foi passada no treino e retornou a resposta certa. Por fim, foi realizada uma pergunta reformulada já existente e também retornou de forma correta, e está disponível para visualização no Git hub Jonathan (2019).

#### 5 CONCLUSÃO

Os fóruns de perguntas e respostas geram muito conhecimento de diversos assuntos, eles possuem grandes quantidades de dados que podem ser explorados, usado para prever a aceitação de resposta, se uma pergunta publicada é *spam* ou não, e também desenvolver melhorias nas buscas de respostas. Desta forma no artigo foi desenvolvido um modelo *Retrieval-Based*, que facilita a busca de respostas utilizando como base perguntas de linguagem de programação *Javascript*.

Para trabalhos futuros, sugere-se complementar a estrutura do *Bag-of-words* para armazenar a ordens das palavras, para assim tentar melhorar os resultados obtidos, e também aplicar um ontologia para definir termos pertinentes a linguagem do Javascript que são utilizadas com diversos significados.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Talita.; Rodrigues, Jairson. Utilização de Dataflow para previsão de aceitação de respostas no fórum StackOverflow.com. Revista de Engenharia e Pesquisa Aplicada. 2018. Vol.3 No.3. Disponível em:  
<https://docplayer.com.br/113354507-Utilizacao-de-dataflow-para-previsao-de-aceitacao-de-respostas-no-forum-stackoverflow-com.html>. Acesso em: 02 fev. 2019.

Beautiful Soup Documentation. Beautiful Soup Documentation 4.4.0. 2015.

Disponível em: <https://www.crummy.com/software/BeautifulSoup/bs4/doc/>. Acesso em: 02 fev. 2019.

CARMO, Juliana.; Conceição, Valdirene. PROCESSAMENTO DA LINGUAGEM NATURAL DO DOMÍNIO MUSICAL: DO SENTIDO À GESTÃO TERMINOLÓGICA NO AMBIENTE E-TERMS.

Git hub do Jonathan. Disponível em: [https://github.com/Jonathan931/monitoria\\_unichristus/blob/master/Trabalho%20Artigo/StackOverflows.ipynb](https://github.com/Jonathan931/monitoria_unichristus/blob/master/Trabalho%20Artigo/StackOverflows.ipynb). 2019. Acesso em: 07 mar. 2019.

GONZALEZ, Marco.; Lima, Vera. Recuperação de Informação e Processamento da Linguagem Natural. 2019.

KNN (K-Nearest Neighbors). Medium Corporation. 2018. Disponível em: <https://medium.com/brasil-ai/knn-k-nearest-neighbors-1-e140c82e9c4e>. Acesso em: 10 jan. 2019.

LIU, Hong.; TANG, Hao.; XIAO, Wei et al. Sequential Bag-of-Words model for human action classification, CAAI Transactions on Intelligence Technology. pág 1-12. 2016.

McDONALD, C.; YAZDANI, M. Prolog programming: a tutorial introduction. Oxford: Blackwell Scientific Publications, 1990.

MORAES, Silvia.; LIMA, Vera. Abordagem não supervisionada para extração de conceitos a partir de textos. 2008. DOI: 10.1145/1809980.1810066.

NAIK, Umesha; SHIVALINGAIAH, D. Comparative Study of Web 1.0, Web 2.0 and Web 3.0. Conference: 6th International Caliber 2008. University of Allahabad, Allahabad, 2008.

Natural Language Toolkit. NLTK 3.4 Documentation. 2019. Disponível em: <https://www.nltk.org/>. Acesso em: 02 fev. 2019.

PINHEIRO, Diego.; MELLO, Blanda.; BARROS, Paulo.; RIGO, Sandro.; BEZ, Marta.; ROCKENBACK, Luana. Exploração do uso de bases de conhecimento e processamento de linguagem natural em um simulador de casos clínicos. IX Computer on the Beach 2018. Florianópolis - SC, 2018. 641-650.

Python. Python Software Foundation. 2001. Disponível em: <https://www.python.org/>. Acesso em: 10 jan. 2019.

Python Data Analysis Library. Pandas. Disponível em: <https://pandas.pydata.org/>. Acesso em: 10 mar. 2019.

RUSSELL, Stuart J. NORVIG, Peter. Inteligência artificial. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

SCIKIT-LEARN: Machine Learning in Python. Disponível em: <http://scikit-learn.org>. Acesso em: 12 dez. 2018.

Stack Exchange Data Explorer. Stack Exchange Inc. Disponível em: <https://data.stackexchange.com/>. Acesso em: 15 mar. 2019.

Stack Overflow - Developer Survey Results. Stack Overflow. 2018. Disponível em: <https://insights.stackoverflow.com/survey/2018/>. Acesso em: 10 jan. 2019.

Stack Overflow. 2008. Disponível em: <https://stackoverflow.com/company>. Acesso em: 10 jan. 2019.

RESUMO - ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DE  
TRABALHO

**ASSÉDIO MORAL NAS ORGANIZAÇÕES: PERCEPÇÃO DE  
UNIVERSITÁRIOS DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

*Shisley Teixeira Costa (shisleycosta@hotmail.com)*

*Lise Alcântara Castelo (lisealcantaracastelo@yahoo.com.br)*

As organizações são entidades sociais formadas por pessoas que de forma contínua buscam por inovação em seus processos, sejam eles: produtivos, de gestão, tecnológicos e/ou marketing. Apresentando-se como públicas ou privadas, e em ambas possuem objetivos a atingir.

As relações que envolvem o ambiente de trabalhos têm um histórico de posição de poder. O tema é relevante quando se observa que a origem histórica do trabalho conta com repetidos relatos de abusos contra o trabalhador.

Na literatura, por vezes, o abuso de poder pode ser chamado também de assédio moral. Para Cassar (2012), o assédio é um termo aplicado para denominar toda conduta que cause constrangimento psicológico ou físico a uma pessoa. Ou seja, é a exposição, que ocorre de forma repetitiva, intencional e prolongada, direcionada a um colaborador ou equipe, em uma organização onde acontecem situações de humilhação e/ou constrangimento durante o exercício de suas funções.

É possível observar que em alguns casos as vítimas que são assediadas não costumam fazer denúncias, ora por medo de represálias, que tornaria o

cotidiano do agredido ainda mais difícil, ora por medo da demissão. Além disso, denunciar tornaria a humilhação pública o que traria ainda mais sofrimento para aquele indivíduo.

Para Nunes (2018), apesar de assédio moral gerar a responsabilidade do dano sofrido pela vítima, o que se tem sentido na prática processual trabalhista é a enorme dificuldade de se provar em juízo o que é alegado na petição inicial. Além da banalização do assunto, principalmente por parte do agente causador.

Dessa forma, o estudo justifica-se por tratar de um tema que afeta a sociedade, o ambiente organizacional, as relações inter e intrapessoais além de causar distúrbios psíquico e físico, entre outros danos. Assim, a academia tem percebido a importância e relevância do tema visto que, é um problema que envolve a conquista de direitos fundamentais adquiridos.

Partindo desse relato, o estudo lança como problemática a seguinte indagação: Qual a percepção dos estudantes do curso de administração de uma Instituição de Ensino Superior (IES) frente ao assédio moral nas organizações?

E tem como objetivo geral: Descrever a percepção de universitários do curso de administração de uma IES sobre o assédio moral nas organizações. E como objetivos específicos:

Expor o entendimento dos alunos sobre o assédio moral;

Destacar as principais consequências do assédio moral para o indivíduo e para a organização;

Verificar se os alunos compreendem os efeitos causados pelo assédio moral.

Estilo da pesquisa: Qualitativa / Quantitativa

## RESUMO - ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DE TRABALHO

### **DIVERSIDADE NAS ORGANIZAÇÕES: PERCEPÇÃO DOS ALUNOS DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS COMO FUTUROS GESTORES**

*Waleska Dos Santos Barros (waleskabs16@gmail.com)*

*Lise Alcântara Castelo (lisealcantaracastelo@yahoo.com.br)*

Trabalhar com um público heterogêneo é o que as organizações da atualidade estão tentando se adaptar, sejam com diferenciais em etnias, raças, gênero, entre as gerações jovens e idosas, pessoas portadoras de deficiência e orientação sexual, de um tipo ou outro, muito se tem visto e conversado sobre o assunto.

Entretanto, a diversidade nas organizações não é um tema considerado antigo, muito embora sua importância tomou maiores proporções a partir de 1963, quando o então candidato a presidente dos Estados Unidos, Martin Luther King, liderou a Marcha sobre Washington onde discursou sobre liberdade, trabalho, justiça social e pelo fim da segregação racial contra a população negra do país, logo após esse momento épico, as feministas passaram a denunciar com bastante intensidade a desigualdade de gênero e o movimento LGBT tomou conta de Nova York (SALES, 2017).

A limitação das distâncias juntamente com o avanço tecnológico, trouxeram novos desafios empresariais, gerando assim questionamentos de como se comunicar, vender e compreender todas essas pessoas, se o grupo que

trabalha nas organizações também não for representativo de diferenças existentes.

Assim sendo, o estudo justifica-se por abordar um tema no qual afeta toda a sociedade, em todos os seus aspectos cultural, profissional, acadêmico, social, onde são causados distúrbios e desmoralização de determinados grupos de pessoas, gerando assim conflitos pessoais no mundo inteiro. Vislumbra-se, dessa forma a importância do tema visto que, não é um transtorno atual ou momentâneo, mas sim um transtorno que envolve a igualdade de direitos e liberdade de expressão de todo e qualquer ser humano.

Partindo desse pressuposto, o estudo apresenta como problemática a seguinte questão: Qual a percepção dos alunos do curso de administração de empresas de uma Instituição de Ensino Superior - IES como futuros gestores diante da diversidade nas organizações?

E apresenta como objetivo geral: relatar a percepção dos alunos do curso de administração de empresas frente a diversidade nas organizações. Baseado no objetivo geral, tem-se os seguintes objetivos específicos:

- Apresentar as consequências geradas tanto para a sociedade quanto para o próprio indivíduo frente a diversidade;
- Descrever os principais tipos de diversidade existentes nas organizações segundo os alunos.
- Verificar o entendimento dos alunos sobre os obstáculos causados devido a diversidade nas organizações.

Estilo da Pesquisa: Qualitativa/Quantitativa

## RESUMO - ADMINISTRAÇÃO - MARKETING

### **A RELAÇÃO ENTRE OS ATRIBUTOS PERCEBIDOS, FATORES INFLUENCIADORES E A FREQUÊNCIA DE CONSUMO NA ADOÇÃO DO COMÉRCIO ELETRÔNICO**

*Ana Larissa Chaves Da Silva (analarissachavess@gmail.com)*

*Luciana Frere De Lima Marinho (luciana.freire@outlook.com)*

O objetivo do estudo é investigar a relação entre os atributos percebidos, fatores influenciadores e a frequência de consumo na adoção do comércio eletrônico. O referencial teórico abordou os atributos percebidos no comércio eletrônico facilitadores de sua adoção e os fatores influenciadores para adoção do comércio eletrônico. No que se refere ao método, a pesquisa, no primeiro momento é de natureza qualitativa, num segundo instante, de natureza quantitativa, tendo como procedimento técnico o levantamento survey transversal. A amostragem foi não probabilística por julgamento, tendo sido aplicado 192 questionários via internet para formados e graduandos em Administração (UECE; UFC; UNI7; UNIFOR). A análise dos dados foi feita mediante análise fatorial confirmatória e modelagem de equações estruturais, com o auxílio do software SmartPLS 2.0.M3. Os resultados permitiram a comprovação da relação entre os atributos percebidos (vantagem relativa, compatibilidade, experimentação, complexidade e facilidade de uso 1), fatores influenciadores (utilitários - utilidade percebida e facilidade de uso, e de confiabilidade - grau de confiança no vendedor/empresa on-line) e a frequência de consumo. Cumpre ressaltar que os atributos percebidos do comércio eletrônico, no caso desta pesquisa, interferem nos fatores influenciadores, que,

por conseguinte, afetam a frequência de consumo, reforçando o modelo proposto da pesquisa. Afora destaca-se a relação entre os atributos vantagem relativa e facilidade de uso que impactam no fator influenciador facilidade de uso 1, bem como a interferência da experimentação no fator influenciador grau de confiança do vendedor/empresa on-line; por fim, a incidência da complexidade, experimentação e vantagem relativa no fator influenciador utilidade percebida, e todos esses fatores influenciadores afetam a frequência de consumo. Diante do exposto, pode-se afirmar, que no caso da amostra pesquisada e da metodologia utilizada, quanto mais os consumidores conhecem os atributos percebidos do comércio eletrônico, mais esses construtos fortalecem os fatores influenciadores, que por sua vez, influenciam a frequência de consumo.

## RESUMO - ADMINISTRAÇÃO - MARKETING

### **ATRIBUTOS E BENEFÍCIOS DE CONSUMO QUE MODELAM A ESCOLHA DO CONSUMIDOR EM UMA CLINICA MÉDICA MULTIDISCIPLINAR DE FORTALEZA**

*Christian Aquino Avesque (christianavesque@gmail.com)*

*Fauber Diogo De Oliveira (fauber.diogo@gmail.com)*

*Randal Glauber Santos Mesquita (randalglauber@gmail.com)*

A profissionalização das clínicas e complexos médicos no mercado brasileiro ganhou um novo impulso com a chegada de novos players globais no segmento hospitalar bem como a expansão de clínicas populares que passaram a vender conjuntamente consultas, procedimentos e exames laboratoriais (Minadeo, 2015). Tais movimentos de mercado são reflexos diretos da falência do sistema público de saúde e na configuração de uma “clivagem” na oferta de serviços ao consumidor de saúde. De um lado, têm-se clínicas com serviços e estrutura física qualificadas e - de outro lado - operações que aliam estruturas modestas com equipe profissional jovem na área de saúde e que praticam preços mais baixos. Nesse contexto, os consumidores dos serviços de saúde passaram a demandar mais benefícios funcionais ou experienciais para selecionar qual das empresas que operam em seu bairro terá uma preferência de compra e recomendações futuras. Diante dessa realidade de mercado levantou-se a seguinte questão: Como as clínicas médicas com multiespecialidades podem se diferenciar de outras opções similares e gerar fidelidade nos seus consumidores? O objetivo central desse estudo é identificar quais são os atributos e benefícios determinantes que

modelam a escolha do consumidor de uma clínica médica multidisciplinar na cidade de Fortaleza. A metodologia utilizada no presente artigo foi do tipo bibliográfica e descritiva e de natureza qualitativa. O instrumento de pesquisa foi um roteiro de entrevista estruturado sobre os fatores que geravam preferência de compra no segmento de saúde médica abordando a figura do médico, estrutura e benefícios cruzados. A amostragem foi não probabilística e realizada com 20 clientes da clínica X na cidade de Fortaleza ao longo dos meses de Julho de 2019. Após a análise dos resultados, verificou-se que a reputação do médico, a humanização do atendimento no frontdesk da clínica e a indicação de familiares e amigos que já realizaram tratamentos anteriores com o quadro técnico da organização são os principais atributos determinantes de consumo. Quando enfatizam-se os benefícios determinantes de compra enumerados pela amostra, destacam-se a localização da clínica, a percepção de conforto-conveniência (rapidez e assertividade) e, sobretudo, a existência de bonificações para serviços futuros na clínica médica (crossselling). Verifica-se que o consumidor de clínicas médicas multidisciplinares condiciona sua decisão de escolha dos serviços a figura do profissional que irá atendê-lo adida a benefícios econômicos futuros, sejam esses em outras especialidades ou procedimentos ofertados pela empresa.

## RESUMO - ADMINISTRAÇÃO - MARKETING

### **CONSUMO AFRO: PERSPECTIVAS E IMAGENS DO NEGRO NA CIDADE DE FORTALEZA**

*Christian Aquino Avesque (christianavesque@gmail.com)*

*Randal Glauber Santos Mesquita (randalglauber@gmail.com)*

*Vladison Martins Dos Santos (vladsonmartins16@gmail.com)*

*Maria Cecília Carvalho Machado Said (cecilia\_said@hotmail.com)*

A pesquisa de mercado é fundamental para que as organizações possam identificar demandas efetivas e simbólicas vindas dos mais variados segmentos da sociedade. É fato que as agências de propaganda e as consultorias de marketing já se “apropriam” de informações precisas sobre como os indivíduos do mainstream social escolhem suas marcas e produtos no varejo amplo. Mas a algo novo no cenário mercadológico brasileiro! Sim, movimentos sociais de massa passaram a exigir das organizações, que aqui operam, uma postura mais assertiva e transparente de suas operações para desenhar e produzir bens específicos às etnias ou grupos sociais que possuem características físicas, culturais, históricas e simbólicas distintas (Trindade, 2010). O swell do mercado sinaliza que as organizações varejistas contemporâneas precisam adotar posturas inclusivas de grupos de consumidores que, outrora, eram descartados pelos estudos mais tradicionais de viabilidade sócio-econômicos (Sodré, 2012). Diante desse contexto mercadológico, o presente trabalho tem como objetivo geral identificar quais são as imagens e os sentimentos vinculados ao consumo de produtos e serviços de sujeitos da raça negra em

Fortaleza. A metodologia utilizada no presente artigo foi do tipo bibliográfica e descritiva e de natureza quantitativa. O instrumento de pesquisa foi um questionário estruturado que abordava o perfil sócio econômico do respondente, as categorias de auto- inclusão na raça negra, as imagens estereotipadas do negro e as marcas de produtos e serviços que direcionam ações de marketing à raça negra. A amostragem foi não probabilística e realizada com 67 afrodescendentes da cidade de Fortaleza ao longo dos meses de Agosto e Setembro de 2019 em duas IES privadas. Após a análise dos resultados, verificou-se que os respondentes se declara afrodescendente porque tem a pele negra (75%), possui fenótipo da raça (61,1%) e por ser descendente antepassados africanos (22%). Esses destacam que o negro é percebido em fortaleza como um indivíduo batalhador, trabalhador e resiliente (60% na média ponderada). Ao analisarem como as marcas reproduzem a imagem afro, os sujeitos pesquisados relatam que o negro é “retratado” como uma pessoa alegre, simpática e batalhadora. Conclui-se que as marcas de produtos e serviços reproduzem nas suas campanhas de marketing uma imagem do afrodescendente a partir de características genéticas e pautadas no estigma do negro alegre e dócil.

## RESUMO - ADMINISTRAÇÃO - MARKETING

### **CONSUMO E CULTURA MUDIÁTICA: UM ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO DE MÃES UNIVERSITÁRIAS EM UMA IES SOBRE A GESTÃO DA COMUNICAÇÃO NO VAREJO DE VESTUÁRIO INFANTIL NA CIDADE DE FORTALEZA**

*Vladison Martins Dos Santos (vladsonmartins16@gmail.com)*

*Christian Aquino Avesque (christianavesque@gmail.com)*

*Nicole De Albuquerque Vasconcelos Soares (nicole.albuquerque@gmail.com)*

*Ana Vladia Cabral Sobral (anavladias@gmail.com)*

O contato, cada vez mais precoce, do público infantil com o universo do consumo, cria um mercado atraente em vários setores. Nesse contexto, o varejo de vestuário infantil vem se destacando, em um mercado cada vez mais concorrido, com um extenso número de empresas disputando as preferências desses consumidores e utilizando-se das diversas práticas de marketing que facilitam o acesso as novidades e criam estereótipos de comportamentos para estimular o consumo infantil nesse segmento. Diante dessa realidade levantou-se o seguinte questionamento: como a gestão da comunicação no mercado de vestuário infantil, constrói estereótipos de comportamento para alavancar vendas? Assim o objetivo geral deste estudo é analisar a criação de estereótipos de comportamentos nas campanhas publicitárias com finalidade de gerar intenção de compra nas crianças. A justificativa para o desenvolvimento desse tema se baseia pelo interesse que o público infantil vem despertando nas empresas e nos profissionais de marketing que atuam

voltados para essa área de atuação, e em função disso, houve a necessidade de uma pesquisa com foco no assunto estudado. A metodologia utilizada no presente artigo foi do tipo bibliográfica, exploratória e descritiva de natureza qualitativa. O instrumento de pesquisa utilizado foi primeiramente um roteiro para a análise fílmica e posteriormente a técnica de roteiro de entrevista estruturada que foi aplicada com 10 (dez) participantes, sendo elas mães universitárias, para a realização da análise de conteúdo referentes as categorias abordadas nas campanhas e propagadas como: adultização, erotização, competição por destaque, modelo padronizado de beleza e apelo à moda, referentes as marcas: Lilica Ripilica e Tigor, Jacris e Milon.

As participantes assistiram e analisaram as campanhas apresentadas durante a realização da entrevista. As campanhas e propagandas foram escolhidas seguindo os critérios de marcas mais pesquisadas no google, além de serem marcas nacionais que produzem 3 (três) coleções anuais. Foram selecionadas duas campanhas de cada marca referentes a coleções do ano 2018 e 2019 publicadas no Youtube. Assim, toda a condução das entrevistas foi gravada em áudio com autorização das entrevistadas, que posteriormente foi transcrito para realização da análise de conteúdo e dessa forma obter a análise dos resultados do trabalho. A amostragem foi não probabilística e realizada com 10 (dez) mães universitárias de uma Instituição de Ensino Superior (IES) da cidade de Fortaleza ao longo do mês de Maio de 2019. Após a análise dos resultados, verificou-se que existe uma criação de vários estereótipos no universo infantil, sobretudo aqueles ligados a adultização, erotização, competição por destaque, ao modelo padronizado de beleza e o apelo à moda, sendo esses estereótipos confirmados pelas entrevistadas através de seus relatos obtidos. Ainda foram confirmados os pressupostos levantados que as campanhas utilizam de estereótipos em sua comunicação. Conclui-se para tanto que em 2 marcas analisadas, sendo elas: Lilica Ripilica e Jacris, verificou-se a criação de estereótipos de comportamento nas campanhas publicitarias direcionadas para o público infantil. Enquanto isso, a marca Milon foi considerada a mais adequada para o público infantil.

## RESUMO - ADMINISTRAÇÃO - MARKETING

### **MARKETING 3.0 E A PERCEPÇÃO DA DINÂMICA DE NOVOS CLIENTES**

*Francisco Tiago Braga Barroso (tiagobraga53@gmail.com)*

*Zaila Maria De Oliveira (zailaoliveira@gmail.com)*

Este artigo apresenta uma pesquisa sobre como o marketing 3.0 se porta diante da dinâmica de novos clientes, visto que o consumidor está mais sensível as questões humanas exigindo assim o mesmo das organizações. Com isso, este trabalho se justifica pela necessidade da organização de conhecer e atender as expectativas constantes do novo consumidor adequando-se às mudanças que ocorreram na forma de consumir, pensar e agir do cliente. O objetivo geral é identificar as respostas do marketing 3.0 diante da dinâmica do novo consumidor, trazendo então quatro objetivos específicos, sendo eles; analisar os processos de comunicação entre empresa e cliente, identificar os atributos determinantes do comportamento e os processos de relacionamento e por último verificar os desafios para o marketing 3.0 bem como suas respostas produtivas. A metodologia da pesquisa é classificada como qualitativa e quantitativa e a tipologia da pesquisa é bibliográfica, descritiva e estudo de caso. Os dados serão coletados a partir da aplicação de um roteiro de entrevistas e um questionário, aplicados aos gestores e colaboradores de uma startup do setor de tecnologia em Fortaleza-Ce. A startup trabalha o marketing 3.0 como ferramenta com seus clientes desde o início de suas atividades tendo como objetivo levar até seus clientes seus valores e sua missão para construção de um mundo melhor. Pressupõe-se que o marketing 3.0 está constantemente criando estratégias para conseguir

chegar no lado emocional e humano dos clientes buscando atender as expectativas exigidas. A internet ajuda na comunicação com o consumidor sendo ela a principal ferramenta para o marketing 3.0.

## RESUMO - ADMINISTRAÇÃO - MARKETING

### **MOTIVOS HEDÔNICOS QUE INFLUENCIAM A PERFORMANCE DOS ESPORTISTAS DE ALTO DESEMPENHO EM CENTROS DE TREINAMENTO DE FORTALEZA: UM ESTUDO NA CLINICA QORPO**

*Christian Aquino Avesque (christianavesque@gmail.com)*

*Randal Glauber Santos Mesquita (randalglauber@gmail.com)*

*Fauber Diogo De Oliveira (fauber.diogo@gmail.com)*

No cenário competitivo contemporâneo torna-se fundamental que as empresas prestadoras de serviço em treinamento e performance percebam que as jornadas de compras de seus consumidores de alto desempenho voltam-se ao consumo de benefícios tangíveis e intangíveis. Em serviços de alto envolvimento – como centros de treinamento- os atributos simbólicos de realização e gratificação com a estética do corpo e saúde mental se tornam essenciais para que uma academia de alta performance crie vínculo com seus clientes (Lipovetsky, 2018). Por um lado, é indispensável que as empresas varejistas que atuam nesse segmento específico de mercado consigam estruturar uma proposta de valor empresarial de prestação de serviços que conjugue conforto, conveniência e programa de performance personalizado (Mattar, 2014). De um outro lado, é essencial que os gestores dessas organizações organizem um processo minucioso de seleção e formação de uma equipe interdisciplinar de profissionais da área de saúde; incluindo no escopo dessa equipe educadores físicos, fisioterapeutas e nutricionistas. Diante dessa realidade de mercado levantou-se a seguinte questão: Quais seriam os motivos hedônicos que impulsionam o esportista de alta

performance? O objetivo central desse estudo é identificar quais são os principais motivos hedônicos que incentivam os praticantes de esportes de alta performance a buscarem desempenhos esportivos cada vez mais elevados. A metodologia utilizada no presente artigo foi do tipo bibliográfica e descritiva e de natureza quantitativa. O instrumento de pesquisa foi um questionário estruturado que abordava o perfil sócio econômico do respondente bem como as situações hedônicas ligadas a prática dos treinos de alta performance. A amostragem foi não probabilística e realizada com 50 esportistas de alta performance - tri atletas, maratonistas e profissionais de basquete- de um centro de treinamento da cidade de Fortaleza ao longo dos meses de Julho e Agosto de 2019. Após a análise dos resultados, verificou-se que os objetivos ideativos vinculados a busca de uma performance superior estão vinculados à realização pessoal (78%), superar limites pessoais (71%) e prestígio (68%). As principais sensações hedônicas elencadas pelos atletas quando esses atingem suas metas remetem à gratificação pessoal (85%) e construção de network com parceiros do esporte (75%). Salienta-se que a credibilidade do centro do treinamento é construída pela reputação da equipe integrada de assessoria (95%) e qualidade das instalações físicas e equipamentos específicos à prática de triatlon, maratonas e alto desempenho. Conclui-se que o consumidor de centros de treinamento busca na prática esportiva realizações ideativas de superação, realização e inserção social a partir do esporte e da saúde.

RESUMO - ARQUITETURA E URBANISMO - REPRESENTAÇÃO E  
EXPRESSÃO APLICADAS À ARQUITETURA E URBANISMO

**A CONTRIBUIÇÃO DAS FERRAMENTAS DIGITAIS PARA A  
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO DA CIDADE DE  
FORTALEZA**

*Larissa Ribeiro Do Nascimento (larissa.ribeiro.n@gmail.com)*

*Stefany Andrade Fontes (stefanyandrdefontes@gmail.com)*

*Denise Lopes Russo (deniselr.1505@gmail.com)*

*Kelma Pinheiro Leite (kelmapinheiro@yahoo.com.br)*

Diante de uma sociedade cada vez mais adepta à facilidade proporcionada pela tecnologia, as ferramentas digitais surgem como utensílio de ensino e de propagação de conhecimento e cultura. Ademais, reconhece-se a dificuldade da sociedade atual em resguardar o antigo e reconhecê-lo como patrimônio a ser preservado. Dessa forma, a presente pesquisa tem como objetivo utilizar métodos digitais para promover a preservação da função histórica e sentimental do Patrimônio. Assim, foram realizadas (1) pesquisas bibliográficas sobre patrimônio e sobre realidade virtual; (2) estudo sobre edifícios tombados em Fortaleza junto à Secretaria da Cultura de Fortaleza (SECULTFOR); (3) visitas presenciais nas edificações escolhidas e, então; (4) usamos câmeras e suportes para realizar a documentação fotográfica das obras históricas na cidade de Fortaleza no formato 360º; o qual (5) será divulgado posteriormente em uma plataforma gratuita, onde é possível fazer um passeio virtual nos imóveis documentados pelo grupo de estudos. Ademais, a referida página

também proporciona o uso de sons informativos e de textos informacionais na própria imagem. A partir dos levantamentos e análise das respectivas fotos, os resultados parciais mostram que há uma diferença de resolução entre as imagens do celular, através do aplicativo StreetView do Google, e da câmera profissional. Mas ainda, foi notada uma melhor visualização no celular do que no computador. Esta última apuração apresentada pode ser notada em virtude da configuração do monitor que distorce a qualidade quando comparado ao aparelho telefônico e da queda de qualidade da imagem quando exportada para a plataforma gratuita. Além disso, pode ser utilizado um óculos de realidade virtual em conjunto com o smartphone para melhorar a experiência do usuário. Para isso, o grupo utilizou de um óculos desenvolvido pelos alunos da universidade. Verifica-se, portanto, a importância do projeto como um material que pode conter diferentes estímulos visuais e sonoros, além de servir como forma de inserção do visitante ao local desejado e de trazer, para o indivíduo, o sentimento de conservação do ambiente visitado. Todavia, mesmo tendo o objetivo de despertar o sentimentalismo por meio de métodos digitais, a documentação virtual, composto por imagens, vídeos, sons e textos, não substitui a visita ao local, pois a visita não é comutada por elementos digitais e a excursão virtual deve ser destinada, preferencialmente, às pessoas que não possuem maneiras de visitar pessoalmente o local. Assim, é incontrovertível que a visita física ao local mantenha uma aura única que não pode e não deve ser substituída. Destarte, a utilização de instrumentos digitais é aprendizagem, visto que instiga a curiosidade do usuário e o influencia, de maneira satisfatória, a manter uma relação com o ambiente histórico, servindo como forma de registro e de preservação do patrimônio.

RESUMO - ARQUITETURA E URBANISMO - REPRESENTAÇÃO E  
EXPRESSÃO APLICADAS À ARQUITETURA E URBANISMO

**O USO DE FERRAMENTAS DIGITAIS COMO FORMA DE PRESERVAÇÃO  
DA IDENTIDADE CULTURAL DA IGREJA SÃO PEDRO DOS PESCADORES**

*Stefany Andrade Fontes (stefanyandrdefontes@gmail.com)*

*Larissa Ribeiro Do Nascimento (larissa.ribeiro.n@gmail.com)*

*Denise Lopes Russo (deniselr.1505@gmail.com)*

*Kelma Pinheiro Leite (kelmapinheiro@yahoo.com.br)*

Tendo em vista a importância da preservação do patrimônio histórico e do uso de ferramentas digitais para aproximar os indivíduos da arquitetura, esse artigo explana a realização de um mapeamento fotográfico em formato 360 graus da Igreja São Pedro dos Pescadores, localizada em Fortaleza, Ceará. A igreja teve sua construção iniciada em 1852, sendo identificada, inicialmente, como Nossa Senhora da Saúde e recebendo o nome de São Pedro dos Pescadores somente no século XX, na década de 30. Na época em que foi fundada, o bairro no qual a capela fica localizada, o Mucuripe, abrigava, de forma geral, populações de baixa renda que possuíam a pesca como atividade econômica principal. Com a popularização de princípios de medicina social e de métodos de planejamento urbano advindos da Europa nas primeiras décadas do século XX, a cidade de Fortaleza, incluindo o bairro Mucuripe, passou por uma série de obras ligadas ao saneamento. Além disso, nesse mesmo período, a ideia de que os banhos de mar curavam e evitavam doenças começou a ser amplamente difundida. Desse modo, o espaço litorâneo, antes associado

somente à pobreza, passou a ser visto como um ambiente agradável aos indivíduos da alta sociedade, o que atraiu muitas obras voltadas para o lazer, como clubes, para essa área. A Igreja São Pedro dos Pescadores possui uma arquitetura popular, singela e desprovida de adornos. A escolha desse imóvel para a realização desse trabalho ocorreu devido ao fato de, mesmo após todas as transformações ocorridas no bairro Mucuripe no que diz respeito à população habitante, à morfologia do espaço, às edificações e às atividades econômicas, a igreja ainda fazer parte do cotidiano da comunidade desse bairro, constituindo, assim, um elemento de memória e de identidade. O objetivo desse artigo é, portanto, mostrar como as ferramentas digitais podem ser utilizadas de forma a trazer maior valorização e visibilidade para um edifício histórico, possibilitando aos indivíduos a interação virtual e atrativa com a arquitetura. A metodologia desse trabalho deu-se da seguinte forma: (1) Levantamento Bibliográfico, no qual foi pesquisado sobre patrimônio histórico e sobre as ferramentas digitais utilizadas para documentação do imóvel; (2) Seleção do imóvel para a realização do mapeamento junto à Secretaria da Cultura de Fortaleza (SECULTFOR); (3) Pesquisa Documental, na qual foram analisadas a Instrução de Tombamento e as fotos existentes da igreja (4) Visitação ao local e realização das fotos em formato 360 graus; (5) Edição das fotos; (6) Divulgação dos registros junto à sociedade. A visita à Igreja e a documentação virtual dessa já foram realizadas, estando o projeto na etapa 5. Os resultados finais estão previstos para novembro de 2019.

## RESUMO - ARQUITETURA E URBANISMO - PERCEPÇÃO E ARQUITETURA DA PAISAGEM

### **OS SENTIDOS HUMANOS E SUAS RELAÇÕES COM O ESPAÇO PÚBLICO**

*Bernardo José Gurgel De Alcantara Neto (bernardojgan@gmail.com)*

*Marcos Wanderson Lima Barros (marcos\_wanderson98@hotmail.com)*

*Viviane S. Furtado (prof.vivianefurtado@gmail.com)*

Este trabalho se propõe a analisar de que forma a atual produção arquitetônica foca nos aspectos visuais e estéticos, em detrimento de outros estímulos sensoriais, visando compreender os impactos causados pela repetição e/ou padronização projetual em meio ao planejamento dos lugares públicos urbanos. Entretanto, percebe-se, pontualmente, a relação de memória e afetividade que alguns adultos e idosos possuem com certos espaços públicos e suas respectivas paisagens. Para o embasamento teórico aproximou-se dos conceitos e discussões explorados por Juhani Pallasma em seu livro *Os Olhos da Pele* (2011), em que aborda a relação entre a arquitetura e os sentidos do ser humano, acrescido das ideias levantadas por Sun Alex (2008) ao abordar os diversos tipos de praças urbanas e o quê as deixam mais ou menos convidativas. Um outro aspecto a ser averiguado refere-se a forma como os demais sentidos do ser humano (olfato, paladar, tato e audição) podem impactar na percepção dos espaços, além de estimular o aumento de seu uso promovendo a coletividade nos espaços públicos. Para alcançar a relevância histórica, cultural e afetiva lugar, empregou-se um conjunto de métodos, como: o levantamento bibliográfico, as observações in loco, além de entrevistas direcionadas à pessoas entre 20-80 anos, visando conhecer e resgatar suas

recordações e relações com espaços urbanos compreendidos no trecho da orla de Fortaleza que engloba a Praia de Iracema e a Av. Beira Mar. A pesquisa tem como resultado esperado ativar as discussões acerca dos sentidos e sensações despertados pelos elementos urbanos e sua relevância em gerar lembrança, apropriação e afetividade em seus usuários.

## RESUMO - ARQUITETURA E URBANISMO - CIDADE E OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO

### **ANÁLISE MORFOLÓGICA DA PRAÇA DO FERREIRA E SEUS IMPACTOS NA PROMOÇÃO DO CONVÍVIO SOCIAL**

*Carlos Emmanuel Dos Santos Abreu (emmanuel santos.arq@gmail.com)*

*Viviane S. Furtado (prof.vivianefurtado@gmail.com)*

O presente estudo baseia-se nas configurações espaciais de uma das praças do Centro de Fortaleza e objetiva compreender como sua estruturação física impacta no convívio interpessoal e apropriação urbana. Atualmente, apesar de não atender a todos os seus objetivos urbanos, as praças permanecem como um espaço de vital importância para a cidadania e o convívio social. No decorrer dos séculos, a ideia norteadora do espaço público ‘praça’ sofreu diversas modificações de acordo com a cultura e evolução urbana de cada local. O primeiro indício de praça pública surgiu na Grécia com a ágora grega, seguida do fórum romano em Roma e destinavam-se aos encontros populares, trocas comerciais, exposições de ideias e de tomada de decisões políticas e administrativas; já na Idade Média dedicavam-se, principalmente, a ritos religiosos, execuções e trocas comerciais. No Brasil, o primeiro “jardim urbano” foi instalado no Rio de Janeiro, anos após a transferência da corte, sendo o objetivo principal estimular as relações políticas, econômicas e sociais entre a aristocracia e burguesia (SEGAWA, 2010). Com o propósito de compreender a estruturação da praça e seus impactos no meio urbano utilizaram-se as teorias abordadas por Benedito Abbud (2006), Marcos Malamut (2011), seguidos pelos ricos conceitos da psicologia ambiental (ORG. Sylvania Cavalcante e Gleice A.

Elali, 2018). No quesito teórico-metodológico espelhou-se nos princípios e estudos desenvolvidos por Sun Alex (2008), além de visitas de campo, levantamento e compilação de dados e observação da usabilidade do espaço. Esta pesquisa é resultado das atividades desempenhadas no grupo de estudos Forma e significado da paisagem e tem como objetivo compreender as transformações e características das praças no meio urbano e seus impactos no convívio social.

RESUMO - ARQUITETURA E URBANISMO - CIDADE E OCUPAÇÃO DO  
TERRITÓRIO

**EARTHWORKS E A POSSIBILIDADE DE IMBUIR SIGNIFICADO À  
PAISAGEM ATRAVÉS DA ARTE-PELA-ARTE VIVA**

*Ana Lia Lopes De Azevedo (lialopes.a@gmail.com)*

*Viviane S. Furtado (prof.vivianefurtado@gmail.com)*

O paisagismo como entendemos hoje pode apresentar diversas finalidades e objetivos. Comumente, pode se buscar funcionalidade, significação ou ressignificação dos espaços, embelezamento, reduzir as taxas de violência de dado local – em especial quando alinhado à projetos urbanísticos –, funcionar como catalisador de melhorias, potencialidades turísticas e até mesmo melhorias na economia, entre outros.

John Beardsley, em seu livro *Earthworks and Beyond*, diz que as primeiras intervenções na paisagem com objetivos artísticos se deram no final dos anos 60 nos Estados Unidos. Ele chama essas intervenções de *earthworks*, um trocadilho com a palavra *artworks*, que em tradução livre seria algo como a idéia de obras-de-arte e obras-de-terra. Eram estes grandes trabalhos de paisagem, em escala monumental, sem se buscar uma funcionalidade, sem se pensar necessariamente na significação do espaço, mas sim em se utilizar do mesmo para a criação da arte. É um conceito que se relaciona quase perfeitamente com o movimento *L'art pour l'art* ou *Arte-pela-arte*, slogan utilizado desde o séc. XIX por autores como Théophile Gautier, Victor Cousin e

Edgar Allan Poe. Esse movimento contemplava uma filosofia residente na idéia de que o valor intrínseco da verdadeira arte é disassociado de qualquer didática, moral ou função utilitária (STRICKLAND, 2007).

O objetivo desse artigo reside em realizar uma revisão bibliográfica sobre as intervenções na paisagem, tidas como earthworks, e como elas intencionam relacionar-se ao significado da paisagem e com a forma atual de se fazer paisagismo, assim como realizar uma análise da potencialidade de significação da paisagem através da idéia do L'art pour l'art, ou caso essa significação sequer seria possível ao se anular a idéia do espaço como utilitário ou funcional (ou seja, em alguma escala, anular o usuário). Enquanto isso, também se busca no percurso do artigo abordar questões complementares – como se pode significar a paisagem? Quais influências dos earthworks ainda residem no paisagismo atual? Paisagismo pode ser considerado arte? O que é arte?, etc. –, e assim realizar uma profunda reflexão na forma contemporânea de se pensar o projetar do paisagismo.

Para tal, serão utilizados conceitos como o do movimento L'art pour l'art e análises do mesmo trazidas por Carol Strickland (2007), a idéia de Earthworks de Beardsley (1984), estudos de significação da paisagem de Marc Treib (1995), além de apresentar conceitos de Gilles Lipovetsky (2015), Arthur Danto, e George Dickie sobre o que seria arte e analisar como isso se aplicaria ao paisagismo, entre outros temas e autores.

## RESUMO - ARQUITETURA E URBANISMO - CIDADE E OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO

### **TRANSFORMAÇÃO DA PAISAGEM URBANA: COMO AS INTERVENÇÕES COLABORATIVAS PROMOVEM A APROPRIAÇÃO DA CIDADE**

*Beatriz Siqueira Barbosa (beatrizsiqueira.arq@gmail.com)*

*Viviane S. Furtado (prof.vivianefurtado@gmail.com)*

Com o crescimento das cidades na era urbana e o aumento recorrente da população, diversos são os desafios urbanos que contemplam a maior parte da sociedade e atuam de forma justa e igualitária. Os processos de intervenções na escala macro da cidade requerem ações de longo prazo e altíssimos investimentos que, por vezes, tendem a ser burocráticos e lentos. Para enfrentar as necessidades encontradas na cidade e a ausência de eficientes ações do Estado, a pesquisa tem como objetivo apresentar meios de transformação da paisagem através da acupuntura urbana - conceito relacionado a importantes resultados advindos de pequenas intervenções públicas - examinando e debatendo sua evolução conceitual e estrutural no decorrer dos anos. O enfoque se dá em intervenções complementares ao meio urbano, como o grafite, os parklet, os pequenos espaços de convívio e ruas compartilhadas, observando, analisando e discutindo como tais ações vem contribuindo para a apropriação e requalificação cidadina. Essas ações têm nomenclaturas diferentes de acordo com o país e/ou região, como: urbanismo tático, urbanismo pop up, do it yourself - DIY (em tradução livre: faça você mesmo), entretanto apresentam em comum características marcantes, como: o desenvolvimento colaborativo, ações de curto prazo, atividades itinerantes e de

baixo custo. Mike Lydon (2012) compõe o referencial teórico-metodológico da pesquisa juntamente com os princípios abordados por Jaime Lerner em seu livro *Acupuntura Urbana* (2013) e nas suas gestões políticas, tal método foi acrescido com a análise de projetos implantados em Fortaleza, visando compreender sua intenção projetual, agentes envolvidos, características prévias e posteriores a ação, além dos possíveis meios de participação da população, proporcionando a colaboração e a mobilização da comunidade. Dessa maneira, mesmo com os diversos e atuais desafios da cidade, é necessário o aprofundamento desse novo conceito para entender e contribuir com as formas de apropriação para a construção de uma cidade viva.

## RESUMO - ARQUITETURA E URBANISMO - CIDADE E OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO

### **ZEIS DO BOM JARDIM E O DIREITO AO ENDEREÇO**

*Matheus Bezerra Dos Santos (matheusbezsan@hotmail.com)*

*Thaís Custódio Calazans Menescal De Abreu (menescalthais@gmail.com)*

*Letícia Veras Soares (leticiaveras.arquitetura@gmail.com)*

*Mariana Quezado Costa Lima (marianaqcl@gmail.com)*

*Jacqueline Alves Soares (jacsoares81@gmail.com)*

A ZEIS Bom Jardim é a segunda maior ZEIS de Ocupação da cidade de Fortaleza. Entre 2016 e 2018, para compreender melhor as necessidades da população, o Centro de Defesa da Vida Herbert de Souza e o Programa de Educação Tutorial do curso de Arquitetura e Urbanismo da UFC elaboraram o Plano Popular da ZEIS Bom Jardim, que diagnosticava que, entre outros assuntos, havia uma incoerência entre os nomes usados pelos moradores e os nomes “oficiais” dos logradouros. Essas incoerências causam transtornos aos moradores, como equívocos na entrega de correspondência, e dificultam no processo de regularização fundiária. A produção do Relatório técnico tem objetiva analisar as condições atuais dos logradouros da Zeis Bom Jardim e as consequências acarretadas pelas suas irregularidades a fim de descrever em passo-a-passo para sua oficialização. Para isso, foi necessário compreender as diferentes camadas de oficialidade das ruas e avenidas em Fortaleza; sistematizar e mapear essas informações na Zeis Bom Jardim; definir o escopo da atuação do projeto de oficialização na Zeis Bom Jardim; e assessorar a

implementação do processo de oficialização no escopo definido. Para o desenvolvimento do trabalho, conta-se com visitas em campo para uma melhor compreensão do território, além de conversas com moradores e líderes comunitários. Ademais, tem-se utilizado softwares para auxiliar esse levantamento como google earth, google maps, qgis, com fim de formalizar e espacializar tais dados. Cabe ressaltar também o uso de projetos referências e análises de leis como Código da Cidade, LPUOS, e, a Lei Complementar nº109/2012 que dispõe sobre a nomeação não apenas de ruas, mas também de avenidas e praças. Um dos primeiros resultados obtidos foi o diagnóstico que a falta de oficialização de logradouros não é exclusividade apenas dessa área da cidade. Fortaleza possui 10.244 logradouros oficializados. Desses, cerca de 8.236 logradouros não possuem denominação oficial. Para que haja a denominação oficial, é necessário que seja protocolado um decreto legislativo na Câmara Municipal de Fortaleza. O último decreto legislativo que trata da denominação de logradouros públicos da cidade foi publicado em 26 de dezembro de 1960. Diante do contexto da ZEIS Bom Jardim, a qual apresenta o problema da incompatibilidade dos nomes das vias, dificultando assim, entrega de correspondência e até a localização dos frequentadores, foi realizado um levantamento para saber quais vias são oficializadas pelos Correios, quais não são oficiais ou não são identificadas. Nessa perspectiva, as análises foram feitas por meio do Google Earth e o site Busca Cep dos correios e através disso, foram produzidos tabelas com os respectivos nomes das ruas oficiais com CEP e bairro, além de mapa onde foram demarcadas as vias oficiais, as não oficiais e por fim, as ruas não identificadas, ou seja, vias que não possuem nome, segundo o Google Earth. Chegou-se ao dado que 92 ruas são consideradas oficiais, do ponto de vista do CEP, 48 não oficiais e 44 não identificadas. Por fim, ainda será realizada uma análise e mapeamento de vias segundo outros dados, como Sefin, mapeamento da cidade em 1960 e SMS.

## RESUMO - DIREITO - DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS

### **“HÁ ESCOLAS QUE SÃO GAIOLAS. HÁ ESCOLAS QUE SÃO ASAS.” – A ATUAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO HUMANÍSTICA DOS ESTUDANTES DE DIREITO DA UNICHRISTUS**

*Eraldo Noronha Lima Júnior (eraldonoronha.en@gmail.com)*

*Natalia Martinuzzi Castilho (natiimc@gmail.com)*

*Jacqueline Alves Soares (jacsoares81@gmail.com)*

O objetivo do presente resumo é relatar a experiência e as implicações da participação no Projeto Práticas em Direitos Humanos e Acesso à Justiça, do Escritório de Direitos Humanos da Unichristus (EDH), no período de um ano. Pretende-se analisar em que medida o projeto, na tentativa de integrar ensino, pesquisa e extensão em direitos humanos, contribui para a formação teórico-prática, bem como para a formação humanística dos futuros bacharéis, conforme prevê o artigo 8º da Resolução CNE/CES nº 9 de 29 de setembro de 2004. A análise se dará por meio de pesquisa qualitativa, a partir do relato de experiências da turma de alunos ingressante no semestre 2018.2. Tais análises serão produzidas a partir da realização de entrevistas semiestruturadas com participantes e professores. Além disso, serão analisados os diários de campo produzidos no período, a partir da técnica de observação participante e da descrição etnográfica. Em uma das Comissões atuantes, a Comissão de Terra, Território e Moradia, foram trabalhadas questões como os prejuízos ambientais, sociais e de saúde, causados pela extração irregular de minério de ferro na cidade de Quiterianópolis-Ce, fruto de uma denúncia feita ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos do Ceará, do qual a Unichristus, por

meio do EDH, faz parte. Foi realizada uma visita de campo, onde se levantaram dados que comprovaram os danos socioambientais, o que corroborou em um Relatório Sociojurídico, apresentando dimensões do projeto e das promessas de desenvolvimento àquela comunidade. Essa produção está sendo utilizada por outras instituições de ensino, a exemplo da Universidade Federal do Ceará, e por instituições governamentais, tais como o Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Frei Tito de Alencar, além da Fundação Oswaldo Cruz. Algumas competências e habilidades profissionais desenvolvidas para esse projeto foram: administração de projetos sociais e ambientais articulados com a comunidade, socialização de conhecimento científico e troca de conhecimentos socioculturais entre os indivíduos da comunidade e os integrantes do projeto, além da interdisciplinaridade. Tais habilidades foram paulatinamente adquiridas a partir da intersecção entre o aprendizado de cunho científico e as experiências extramuros da instituição de ensino. A partir do programa de extensão, tanto o estudante quanto a comunidade é beneficiada, cumprindo o exercício da função social da Universidade, ao transformar o conhecimento científico em ações para a população. Com a prestação de serviços, a comunidade acadêmica passa a conhecer novas realidades, de maneira a ampliar seus horizontes e a reposicionar quais as expectativas da sociedade atual com relação ao futuro profissional do Direito.

RESUMO - DIREITO - DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS

**A EFETIVAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO: UMA ANÁLISE DO PERFIL SOCIAL DO CORPO FAMILIAR DOS ALUNOS Prounistas DO CURSO DE DIREITO DO CENTRO UNIVERSTÁRIO CHRISTUS**

*Ariana Cabral De Brito Mendonça (arianacabral75@gmail.com)*

*Gabriella Victória Filgueiras Silva (gsilvafilgueiras@gmail.com)*

*Carla Marques Diógenes (carlamdiogenes@hotmail.com)*

O Programa Universidade para todos – PROUNI é uma política pública de ação afirmativa criada em 2004 pelo Governo Federal, por meio da Lei nº 11.096/2005. O programa visa à concessão de bolsas de estudo integrais e parciais em cursos de nível superior, em instituições privadas, aos alunos advindos de escolas públicas ou escolas privadas, desde que tenham cursado todo o ensino médio com bolsa integral. O direito à educação se insere numa perspectiva de Estado Social, ou seja, é uma prestação positiva do Estado que propicia o desenvolvimento social. Assim, o PROUNI se edifica na materialização do direito à educação, na medida em que garante o acesso de grupos economicamente vulneráveis ao ensino superior. Ademais, é uma tentativa de concretizar os direitos fundamentais tutelados na Constituição da República Federativa do Brasil e fomentar o desenvolvimento humano e pessoal de forma justa e igualitária, garantindo a democratização do acesso à educação no Brasil. Esta pesquisa, ainda em fase inicial, delinea-se no estudo do perfil social e educativo do corpo familiar dos alunos prounistas do curso de Direito do Centro Universitário Christus, com o fito de colher dados que

permitam investigar se o PROUNI é uma política afirmativa que contribui para que grupos socialmente vulneráveis possam ter oportunidades de acesso ao curso de nível superior. O estudo se caracteriza por um viés qualitativo e quantitativo, com o uso das técnicas bibliográfica, documental e de aplicação de questionários com os alunos do curso de Direito do Centro Universitário Christus. A coleta de dados por meio dos questionários buscará extrair informações como o nível de escolaridade dos pais ou responsáveis e irmãos dos alunos prounistas, e o acesso dessas famílias a determinados bens e serviços. Serão aplicados questionários aos alunos não prounistas também com vistas a tecer análises comparativas. Quanto ao método de abordagem, a pesquisa é indutiva, ou seja, parte de casos particulares para se chegar a conclusões gerais. Corroborando com o que foi acima exposto, essa pesquisa se torna fundamental, tendo em vista que trará dados reais sobre a equidade de oportunidades a classes sociais mais baixas, e a materialização do direito à educação, sob todas égides. Embora a investigação se encontre em fases iniciais, com o caminho metodológico escolhido ainda em andamento, já se podem apresentar resultados esperados e parciais. Acredita-se, a título de hipótese, que o PROUNI é uma ferramenta que possibilita o acesso ao nível superior de pessoas oriundas de famílias que possuem escassez de recursos educativos e culturais, e que não possuem um histórico de formação superior na família, além de demonstrar que essa política é um instrumento que desencadeia a equidade nas oportunidades e, conseqüentemente, na redução da desigualdade social no Brasil.

RESUMO - DIREITO - DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS

**A IMUNIDADE MATERIAL DOS PARLAMENTARES: VALE TUDO NA  
ARENA POLÍTICA? O “CASO BOLSONARO NA DEFESA DE  
TORTURADOR”**

*Maria Gabrielle Marques Almeida (mariagabriellemarquesma@gmail.com)*

*Francisco Yrallyps Mota Chagas (yrallyps@gmail.com)*

Durante a votação do processo de impeachment da então presidente Dilma Rousseff (PT-RS), o então deputado federal Jair Bolsonaro (então PSC-RJ) fez uma referência ao Golpe Militar que ocorreu em 1964 no Brasil e homenageou, da tribuna do plenário do Congresso Nacional durante o seu voto favorável ao processo, o torturador e ex-chefe do DOI-CODI – o Departamento de Operações de Informações e Centro de Operações de Defesa Interna, órgão de inteligência e agência de repressão do governo brasileiro durante o regime militar (1964-1985) –, o Coronel Carlos Brilhante Ustra. Em virtude do cargo que exercem, os membros do Congresso Nacional possuem prerrogativas a fim de exercerem livremente seus mandatos. As prerrogativas parlamentares estão previstas no artigo caput do 53 da Constituição da República de 1988. Vale destacar que existem dois tipos de imunidades. A primeira delas, chamada de imunidade material, tem como escopo garantir a inviolabilidade dos parlamentares por suas opiniões, palavras e votos. Por outro lado, o parlamentar poderá perder o mandato nas hipóteses previstas no art. 55 da CR/88, dentre elas, por quebra de decoro (inciso II). Diante disso, surge o seguinte questionamento: quais os limites ao exercício da imunidade parlamentar material? O objetivo desta pesquisa é analisar o instituto da

imunidade material dos membros do Congresso Nacional e os limites da liberdade de expressão desses agentes públicos. Utilizará como parâmetro de análise o caso envolvendo o então deputado federal Jair Messias Bolsonaro acima descrito. O trabalho utilizará o método qualitativo e será desenvolvido com base no método dedutivo. Recorrer-se-á a pesquisa bibliográfica e documental, bem como às fontes normativas e jurisprudenciais. Considera-se em um Estado Democrático de Direito o exercício da atuação parlamentar não pode ser incompatível com os princípios e regras previstos na Constituição e na legislação, sob pena de estar configurado o abuso de direito, o que é vedado pelo ordenamento jurídico brasileiro.

RESUMO - DIREITO - DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS

**A MICROCEFALIA COMO CAUSA SUPRALEGAL DE EXCLUSÃO DA  
ILICITUDE DO ABORTO: ANÁLISE DA ADI 5581**

*Jorge Bheron Rocha (BHERONROCHA@GMAIL.COM)*

*Tais Moura Silva (taismoura1018@gmail.com)*

O estudo objetiva analisar se é constitucional o aborto nos casos de feto com microcefalia associada ao ZIKA. Verificou-se que é um assunto de relevante interesse social, pois se trata de um problema intensificando pela ausência de políticas públicas voltada para a maior parcela da população que mais sofre com a pobreza e a miséria, nesse contexto podemos citar o saneamento básico e sua contribuição na erradicação e diminuição de doenças. A presente pesquisa objetiva encontrar e construir os fundamentos que poderá fundamentar as teses tratadas na doutrina e na jurisprudência, que é desenvolver pontos a serem minuciosamente analisados para guiar a dogmática do Direito Penal com uma interpretação constitucional da dignidade dos tipos penais. O objetivo geral é traçar pontos que consideram o poder de escolha da mulher que segue adiante com uma gravidez consciente de que seu filho (a), será acarretado por uma grave deficiência, impedindo o desenvolvimento de uma vida normal, e que essa caminhada sera travada, muitas vezes sem a ajuda do genitor em fretando estigmas e preconceitos em contrapartida a proteção a vida de um feto que consegue sobreviver após o parto. Por se tratar de um tema extremamente atual, que vem se destacando e enfrentando muitos desafios no âmbito social com destaque no nordeste que é a região com o maior número de casos. Trata-se de pesquisa bibliográfica e

documental, com coleta de dados com propósito explicativo, realizada também na doutrina específica sobre o tema, bem assim nos julgados dos Tribunais Superiores. Se por um lado a doutrina não reconhece o caso como excludente de ilicitude, por outro as decisões dos Tribunais em casos isolados, por meio de ações individuais existe. Conclui-se que perdura uma divergência quanto a discussão. Sendo prematuro chegar a uma conclusão para o tema haja vista que é preciso fazer uma análise em relação ao direito a vida do feto acarretado por implicações da microcefalia no desenvolvimento infantil e o direito de decisão da mulher nesses casos.

RESUMO - DIREITO - DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS

**CASAMENTO INFANTIL: O IMPASSE ENTRE AS CONVENÇÕES  
INTERNACIONAIS E O DIREITO INTERNO BRASILEIRO**

*Marina Araújo Da Silva (wmarinasilva@gmail.com)*

*Silvana Paula Martins De Melo (profasilvanamelo@gmail.com)*

A criança nem sempre possuiu direitos ou foi detentora de personalidade jurídica e por isso era "discriminada" pela sociedade. Somente com a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) e, conseqüentemente, com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), planejado e formulado após o CDC, para o âmbito nacional, é que houve garantias dos seus direitos, primordialmente. Com isso, problemas que antes não possuíam regulação jurídica começaram a ser enquadrados. Pode-se citar o caso do casamento infantil, prática sociocultural recorrente, e que atinge vários pontos no mapa terrestre, não apenas em nações subdesenvolvidas, mas também em emergentes, como o Brasil, por exemplo. Sendo, assim, conseqüência de práticas de determinadas sociedades, já inseridas culturalmente como norma social - institucionalizada pela população - e repetidas por gerações, tornando-se uma não anomalia. Contudo, esse ato constitui-se como uma violação dos direitos da criança, já que quando se casa perde, assim, o gozo da infância, o direito de ser criança e são adquiridas responsabilidades e preocupações antecipadas. Afeta, desse modo, a sociedade como um todo, pois reforça o ciclo de pobreza, além de perpetuar a discriminação de gênero, o analfabetismo, bem como as altas taxas de mortalidade infantil e materna. Portanto, a presente pesquisa pretende somar em discussões relacionadas à

essa temática, especialmente no Estado brasileiro, realidade incidente em todo o território. Assim, procurando analisar se há consonância entre a jurisprudência internacional e a brasileira, signatária do CDC e dos principais tratados internacionais de direitos humanos, no tocante à idade núbil e às práticas a fim de mitigar essa situação. Logo, esse tema é de importância ímpar no que tange à proteção internacional dos direitos da criança e sua observância no território brasileiro, abrindo espaço para seu debate e para a elaboração de futuras políticas públicas. Em termos metodológicos, a pesquisa seguirá o método indutivo, sendo documental, além de qualitativa, como também exploratória. Ademais, no tocante a esse assunto, o direito internacional importa-se com o casamento infantil, entretanto, faz-se necessário averiguar os principais tratados internacionais de direitos humanos, especialmente os que tratam dessa problemática, como também estes podem (e devem) vir a serem observados pelo direito interno dos países.

RESUMO - DIREITO - DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS

**CONSTITUCIONALIDADE DO RITO RELIGIOSO DE SACRIFÍCIO DE ANIMAIS**

*Luan Henrique Negreiros De Souza (luhensouza@gmail.com)*

*José Evandro Alencar Correia (evandroacorreia@hotmail.com)*

O presente trabalho vislumbra um melhor entendimento sobre como o Supremo Tribunal Federal tem lidado com a temática referente ao direito constitucional da liberdade religiosa- neste caso particular, religiões de matriz africana- e como o direito dos animais tem sido tratado por tal Tribunal a partir da nova lei aprovada pelo Senado Federal (PLC 27/2018) que retira os animais da categoria “coisas”, tratando-os agora como seres sencientes e passíveis de sofrimento, sendo vedado a eles maus-tratos ou qualquer outro tipo de denotação de crueldade. Por se tratar de matéria de interesse público, é um debate que deve ser feito não apenas no âmbito do judiciário, mas também em consonância com o clamor social. Tendo em vista um conflito de normas- de um lado, o direito à liberdade religiosa, do outro a proteção aos animais-, qual deve ser, afinal, a postura do Supremo em relação ao tema, quando se tem um recente deferimento de constitucionalidade na prática de ritual de religião de matriz africana no estado do Rio Grande do Sul, após analisar o Recurso Extraordinário 494601, em março deste ano e uma Lei aprovada em Plenário no Senado Federal de agosto? Para que essas e outras perguntas venham a ser respondidas, a análise deverá se tomar a partir da jurisprudência do próprio STF, o entendimento da lei e qual a real eficácia e aplicabilidade desta, diante do atual cenário social. Por fim, podemos nos certificar de que a proposta deste

exposto é no sentido de uma busca de entender como o conflito de normas pode ser resolvido e qual deve ser o melhor meio para isto.

RESUMO - DIREITO - DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS

**EXTENSÃO EM MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS: RELATO DE  
EXPERIÊNCIA JUNTO A CONFLITO AMBIENTAL DECORRENTE DE  
EXPLORAÇÃO MINERAL NO SEMIÁRIDO CEARENSE**

*Laura Tavares Evangelista Araujo (lauratavaresevangelista@hotmail.com)*

*Jacqueline Alves Soares (jacsoares81@gmail.com)*

EXTENSÃO EM MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS: RELATO DE  
EXPERIÊNCIA JUNTO A CONFLITO AMBIENTAL DECORRENTE DE  
EXPLORAÇÃO MINERAL NO SEMIÁRIDO CEARENSE

RESUMO

No Escritório De Direitos Humanos (EDH), o grupo Terra e Território, teve como objeto de ensino, pesquisa e extensão o caso da mineradora de ferro, localizada em Quiterianópolis, que se encontra prejudicando a vida e saúde da comunidade local. Com isso, o estudo desse caso, a respeito da violação dos direitos humanos, ligado a comunidade local que sofre em relação ao funcionamento da exploração de ferro, trouxe motivação para o crescimento da pesquisa e a criação da metodologia aplicada para ter um estudo avançado

sobre o mesmo. Fora criada categorias de análise de estudo, começando por EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental), seguido de processos, autos de infrações, licenciamentos e Termos de Ajustamento de Condutas. Após aprofundamento deste nosso caso, preparamos uma exposição relatando todos os dados, informando os prejuízos causados e amostras dos rejeitos da mineradora, a apresentação que foi muito bem vista, acolhida e elogiada pelos alunos de diversos semestres, foi uma maneira de mostrar o quanto é importante se dedicar a causas dessa espécie. A pesquisa trouxe a mim um conhecimento tanto sobre a parte processual do objeto de estudo, como também, o entendimento aprofundado na questão dos problemas sociais e ambientais, fruto da atividade de mineração em Quiterianópolis. O projeto contribuiu para um desenvolvimento tanto profissional como acadêmico, a partir das atividades prestadas na faculdade como fora dela, desde que tive a experiência em ir diversas vezes ao órgão responsável para a busca dos processos necessários para estudo. Em suma, é isto que semeia o EDH, preservar e sobrepor o direito

da pessoa humana sobre a injustiça ocasionada, por aqueles que desrespeitam e infringem normas e princípios básicos para a cooperação da convivência em sociedade e prejudicam ademais a qualidade de vida. O EDH transmitiu a mim um objetivo trazer a justiça, compreensão e sensibilidade diante da condição do outro, mostrar que é importante lutar pelo dever de igualdade e foi isso que aplicamos na teoria e prática, durante o período em que tivemos a oportunidade de fazer parte deste projeto tão nobre.

## RESUMO - DIREITO - DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS

### **O APADRINHAMENTO AFETIVO COMO FORMA DE EFETIVAR O DIREITO FUNDAMENTAL À CONVIVÊNCIA FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

*Vyctoria Carolinne Barros Rodrigues (vyctoriacarolinne12@hotmail.com)*

*Carla Marques Diógenes (carlamdiogenes@hotmail.com)*

A família é considerada como núcleo primordial no que diz respeito à proteção integral albergada na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Havendo, contudo, necessidade de afastamento do ambiente familiar, crianças e adolescentes passarão a viver de modo temporário em uma instituição de acolhimento, devendo ser direcionados esforços para que a reintegração desses meninos e meninas se dê no menor tempo possível. Quando não desenvolvidas medidas para o fortalecimento de vínculos, estas crianças acabam sendo deixadas nas unidades de acolhimentos. Por isso, devem ser observadas novas formas de inserção destas no convívio comunitário e social. As modificações trazidas pela Lei 13.509/2017 permitiram novas hipóteses para disseminar a importância do convívio familiar na vida de crianças e adolescentes. À vista dessas possibilidades, o Projeto de Lei do Senado Federal nº 171/2013 teve como objetivo dar início a essas hipóteses juntamente com o Provimento nº 40/2015, buscando proporcionar a convivência familiar e comunitária, dentre outros direitos, de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade por meio do Programa de Apadrinhamento. Tal Programa é desenvolvido em três vertentes: o Apadrinhamento Afetivo, o Financeiro e o de Prestação de Serviços. O

apadrinhamento afetivo tem a finalidade de proporcionar a manutenção de vínculos afetivos, enquanto o financeiro apenas a contribuição financeira pode ser utilizada como forma de atender as necessidades do apadrinhado, já o apadrinhamento por prestação de serviços ocorre pelo desenvolvimento de atividades, podendo ser realizado tanto por pessoas físicas como jurídicas. Nesse contexto, o presente trabalho tem o objetivo geral de investigar como o Programa de Apadrinhamento, sobretudo na modalidade do apadrinhamento afetivo, pode ser instrumento para concretização do direito à convivência familiar das crianças e dos adolescentes. Para tanto, especificamente, objetiva analisar como o apadrinhamento foi modulado, qual o perfil necessário para ingresso no programa, bem como quais os deveres advindos das formas de apadrinhamento. Logo, essa pesquisa encontra relevância ao intentar dar evidência ao tema abordado, pouco discutido ainda na esfera acadêmica, apesar da sua importância social. O estudo foi realizado por meio de pesquisa bibliográfica, averiguando a doutrina atrelada aos conceitos normativos e a legislação existente. Além disso, por meio de pesquisa documental, pôde ser realizado o estudo do Programa de Apadrinhamento. No Estado do Ceará, o Programa passou a ser regulamentado pela Resolução nº 13/2015, buscando normatizar critérios para a inscrição nas modalidades existentes, além de definir as atividades a serem desenvolvidas e o perfil dos voluntários. Assim, o apadrinhamento proporciona o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes, já que a ausência destas relações acarreta danos para esses sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento. Com a realização da pesquisa, constata-se que houve um avanço no que diz respeito às medidas de apoio para crianças e adolescentes em situação de acolhimento por meio do Programa de Apadrinhamento, sendo necessária a divulgação do trabalho realizado para que a convivência familiar e comunitária seja assegurada como forma de crianças e adolescentes vivenciarem a proteção e a efetivação do direito à convivência familiar no contexto da proteção integral.

## RESUMO - DIREITO - DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS

### **O DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO: UM DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE**

*Lara Medeiros Rodrigues Aguiar (laramedeirosra@gmail.com)*

*Maria Eduarda Fernandes Lima (dudafer74@gmail.com)*

*Vanessa Karen Nogueira Cunha (vanessa\_nogueirac@hotmail.com)*

*Vildomar Alves Vieira (vildomaralves@hotmail.com)*

*Carla Marques Diógenes (carlamdiogenes@hotmail.com)*

Com o advento da Constituição Federal de 1988, há uma mudança de paradigma, a partir da qual a criança e o adolescente passam a ser reconhecidos como sujeitos de direitos e não mais objetos a serem tutelados pelo Estado quando em situação irregular. Aproximadamente dois anos depois, é criado o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.060/90), de forma a reforçar essa nova perspectiva. No entanto, apesar de tal respaldo legislativo, no que corresponde ao cumprimento de medidas socioeducativas que importam em restrição de liberdade, a realidade se mostra contraditória com os direitos formalmente garantidos, e em especial ao direito fundamental à educação. Nesse sentido, o 4º Relatório de Monitoramento do Sistema Socioeducativo do Ceará, realizado no ano de 2017 pelo Fórum Permanente das ONGs de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes, afirma que nas unidades de internação de Fortaleza, não ocorre a devida materialização do direito à educação. Pode-se concluir que este cenário é problemático, visto

que, devido à inacessibilidade ao direito à educação, outros direitos que dependem da efetivação deste se mantêm imaterializados, fato que atinge o desenvolvimento social, psicológico e moral do indivíduo. No contexto da internação, a educação como instrumento do pleno desenvolvimento da pessoa, de preparo para o exercício de cidadania e profissionalização, é o meio fundamental para a ressocialização do adolescente. Devido a essa adversidade, a presente pesquisa, em fase inicial, tem o objetivo de analisar como se tem dado à concretização do direito fundamental à educação dos adolescentes em medida socioeducativa de internação no município de Fortaleza. Além disso, tendo em vista a responsabilidade tripartida, prevista pelo ECA, da qual são agentes de proteção dos direitos da criança e do adolescente o Estado, a Sociedade e a Família, almeja-se investigar possíveis medidas de acesso à educação que envolvam a participação de todos estes. Visando alcançar esses objetivos, utilizar-se-ão conhecimentos teóricos, alcançados por meio de pesquisa de legislações, doutrinas, bibliografias e documentos pertinentes, assim como, conhecimentos adquiridos por pesquisas empíricas de observação direta, realizadas por visitas aos Centros Educacionais de Fortaleza. Destaca-se ainda, que a metodologia utilizada durante esse percurso será qualitativa e de caráter dedutivo. A partir de uma primeira análise da doutrina e da legislação, observa-se, a título de resultados parciais e esperados, a internação por si só pode ser prejudicial ao desenvolvimento do adolescente, ou seja, ela desacompanhada do devido acompanhamento pedagógico se torna semelhante a um regime prisional, o que acaba proporcionando o não cumprimento da função ressocializadora. Conclui-se, assim, que, não há de fato uma ressocialização, posto que, na perspectiva de cumprimento de medida socioeducativa de internação não há efetivação do direito à educação, o que nos permite afirmar que tanto a sociedade, como o Governo, como as famílias estão falhando com seu dever de proteção ao jovem infrator.

RESUMO - DIREITO - DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS

**OS CONFLITOS ENTRE AS NOVAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E O  
DIREITO DA PESSOA PRESA.**

*Ana Beatriz Frota Linhares (biaflinharess@gmail.com)*

*Jorge Bheron Rocha (BHERONROCHA@GMAIL.COM)*

RESUMO

O estudo objetiva analisar a inconstitucionalidade da exigência do casamento civil para fins de visita em estabelecimentos prisionais, visto que o direito de visita não é só da família, mas também do preso. Dessa forma, toda restrição deve ter uma base constitucional. Assim sendo, a exigência do casamento não tem nenhum suporte nas disposições constitucionais. Verificou-se que, em Fortaleza, que desde o início do ano, com a entrada do novo secretário de administração penitenciária, inúmeras medidas dificultaram o direito de visita ao preso. Nesse contexto, o Direito à visita se encontra suspenso de forma arbitrária, sem nenhum tipo de fundamentação jurídico-administrativa, atingindo diretamente os presos, e, indiretamente, as famílias. Observou-se que diversos assistidos da defensoria pública expressam seu desejo de casar com a única finalidade de receber a visita de suas companheiras, por ser esta uma exigência das administração penitenciária. A presente pesquisa objetiva encontrar os fundamentos legais e consequências da não observância do direito à visita, bem como seus titulares, seus desdobramentos e análise das delimitações dos direitos fundamentais da pessoa presa. A questão é de extrema importância por se tratar de direitos da personalidade, além de estar ligada à dignidade da pessoa humana. Observa-se que na legislação é

assegurada ao preso (art. 41, X, LEP) o direito à visita de companheiro, cônjuge, parentes e até amigos, em dias determinados. Novos entendimentos do direito civil afirmam que a união estável é equiparada ao instituto do casamento. Segundo Julio Fabrini Mirabete, é fundamental ao regime penitenciário que o preso não rompa seus contatos com o mundo exterior e que não sejam debilitadas as relações que o unem aos familiares e amigos, com a finalidade do preso ainda se sentir parte de uma comunidade, o que facilita a sua reinserção social. Trata-se de pesquisa bibliográfica e documental, realizados por meio de estudos em livros e artigos específicos do tema, fazendo um levantamento de posições majoritárias, junto aos julgados dos Tribunais Superiores. Verificou-se que os autores defendem o direito de visita e afirmam que deve ser ampliado o máximo possível, considerando que o paulatino retorno ao convívio externo contribui efetivamente para a ressocialização. Já as decisões dos Tribunais divergiram em seu conteúdo, assim é evidente que quando o visitante ou requerente possui processo criminal em andamento, é improvável que os tribunais decidam pelo deferimento do pedido de visita, por outro lado, há decisões que ratificam o direito a visita, sob o argumento que a família é a base da sociedade e tem especial proteção do Estado, conforme previsão do artigo 226 da CF. Por certo o direito de visita não é absoluto, devendo ser analisado o caso concreto. Conclui-se que, apesar de um grande número de decisões vedando a visita ao detento, é notório que essas sentenças vão de encontro com as garantias constitucionais do preso, restando a portaria expedida pela Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Ceará inconstitucional.

## RESUMO - DIREITO - DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS

### **PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS: O REUSO DA ÁGUA DO OLHO D'ÁGUA NA PRODUÇÃO DE TIJOLOS ECOLÓGICOS FEITOS A PARTIR DA FIBRA DE BANANEIRA E PAPELÃO EM LAGOA DO EUFRASINO**

*Francisca Jerlandia Clarentino Da Silva (jerlandia.estudante@outlook.com)*

*Jacqueline Alves Soares (jacsoares81@gmail.com)*

O projeto “práticas sustentáveis em Lagoa do Eufrasino” traz mudanças eficazes para a saúde e o bem-estar da população por meio da educação ambiental (art. 225, § 1º, VI, CF/88) e a proteção de nascentes, criando alternativas sustentáveis para a sua conservação. A conservação e reflorestamento do entorno das nascentes visa manter o abastecimento de água, minimizando as perdas por evaporação e retenção de poluentes, como os fertilizantes químicos e pesticidas. Além disso, áreas florestadas conservam a biodiversidade, retendo o carbono e conservando o solo. No tangente a produção de tijolos ecológicos, é uma forma de não desperdiçar água, pois será feito o reuso para irrigação das bananeiras, sendo que a comunidade carece de infraestrutura, onde os problemas de nossa atualidade consistem na dificuldade de acesso à moradia por grande parte da população, tanto em zonas rurais como em zonas urbanas ou suburbanas. O nosso país, sobretudo no interior passa por problemas como falta de acesso à tecnologia especialmente relacionada aos materiais de construção. E para que a população possa adquirir moradia adequada, substituindo as casas de pau-a-pique, por exemplo, que é grande causadora de doenças, faz-se necessária uma solução que se sustente na própria comunidade, uma solução sustentada,

que pode servir como uma fonte de renda para a população rural. A substituição de fibras sintéticas por fibras vegetais provoca menor impacto ambiental, mencionando ainda, que o papelão, por ser um material de grande descarte, também pode ser usado, diminuindo o lançamento de lixo e impactos ambientais. O código das águas verificado na lei 9.433/97 e no decreto 24.643/34 tem em seu conteúdo todo o aspecto trabalhado no referido projeto, pois trata da água como um bem público, e, que, portanto merece a atenção de todos. Conhecer a legislação que exalta estas nascentes é uma forma comprobatória do interesse merecido em preservar essas vertentes locais. A fibra extraída da bananeira geralmente é descartada, e serve no preparo de tijolo ecológico com baixo custo e boa qualidade, sendo uma grande solução na área da construção civil, contribuindo com o meio ambiente e fortalecendo o lado socioeconômico da comunidade, pois a produção feita por moradores locais serão destinadas para a construção de moradias para as pessoas carentes, substituindo as casas de pau-a-pique, que é comum na região e percussora de problemas, como a doença de chagas, além de servir de suporte para reparos na estrutura das escolas públicas. O tijolo ecológico se apresenta viável tecnicamente por sua grande durabilidade e manutenção reduzida das edificações realizadas com o mesmo. Os olhos d'água são recursos naturais insubstituíveis, além disso, são de suma importância ecológica, sendo usado no abastecimento humano e demais atividades. Diante disso, o objetivo maior do projeto é promover o reflorestamento e preservação do olho d'água, colaborando para o reuso da água descartada na irrigação de bananeiras a fim de produzir tijolos ecológicos a partir da fibra de bananeira e do papelão, melhorando a qualidade de vida e preservando o meio ambiente.

**PSICOPATAS: NECESSIDADE DE UM REGIME PRISIONAL ESPECÍFICO  
NO PANORAMA BRASILEIRO**

*Yanna Lia Gadelha Moura (yannaliagadelhamoura@gmail.com)*

*Silvana Paula Martins De Melo (profasilvanamelo@gmail.com)*

O portador da patologia psicopática possui um déficit em sua consciência emocional, sendo assim, não possui a capacidade de sentir empatia ou compaixão pelo próximo. Portanto, quando criminoso possui um alto nível de periculosidade e uma grande probabilidade de reincidir quando colocado em liberdade, pois não tem a capacidade de se arrepender de seus atos, colocando assim, a sociedade como um todo em risco. No atual sistema penitenciário brasileiro, não se tem um regime especial para o criminoso psicopata, sendo este tratado como um criminoso comum ou como um doente mental que, após o cumprimento de sua sanção, será colocado em liberdade independentemente de sua periculosidade ter cessado. Tendo em vista, que a Constituição Federal de 1988 veda a prisão de caráter perpétuo. Ocasionalmente desse modo, um conflito entre os direitos e as garantias fundamentais positivados na Carta Magna, na qual, de um lado, deve-se preservar o direito à liberdade do criminoso, de outro resguardar o direito à segurança da coletividade. Portanto, a solução para tal conflito, seria a utilização da máxima da ponderação com o intuito de analisar, qual norma deve sobressair sobre a outra de forma menos danosa. Cabendo salientar, que ante a existência de um delinquente em condições especiais, demonstra-se necessária a aplicação de um tratamento diferenciado que, venha de fato, adequar-se às condições

específicas do portador de tal distúrbio de personalidade. Demonstrando assim, a presente pesquisa relevante, tendo em vista o alto nível de periculosidade do portador de distúrbio dissocial, apresentando um risco elevado para a coletividade se recolocado na sociedade, pois atualmente não se tem um tratamento eficaz que possa regredir ou curar tal patologia. Possuindo a presente pesquisa o objetivo de analisar com base no tratamento dado pelo sistema penitenciário brasileiro se esses são realmente adequados para sanar a periculosidade do portador da patologia psicopática, mesmo tratando-se de um criminoso em caráter especial no qual deveria ser tratado de forma que se adequasse a suas condições clínicas. A presente pesquisa utilizar-se do método dedutivo buscando realizar uma análise das garantias fundamentais ameaçadas frente ao criminoso portador de psicopatia, visando observar as medidas aplicadas pelo sistema penitenciário brasileiro são adequadas ou se seria possível a existência de um regime penitenciário específico sem que ocorra a violação da Constituição Federal.

## REFERENCIAS

BARBOSA, Ana Beatriz. *Mentes Perigosas: O Psicopata Mora ao Lado*. Rio de Janeiro: Objetivo, 2008.

DALGALARRONDO, Paulo. *Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais*. 13 ed. São Paulo 2019.

ALEXY, Robert. *Teoría de Los Derechos Fundamentales*. Madri: Lael Madrid, 2002.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes, *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 7 ed. Coimbra: Almeida, 2003.

RODRIGUES, Alexandre Manuel Lopes. *Psicopatia e Imputabilidade Penal*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.



RESUMO - DIREITO - TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITO POLÍTICO E  
CIBERDEMOCRACIA

**COALIZÃO LEGISLATIVO E EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE  
URUBURETAMA: UMA ANÁLISE A PARTIR DO AFASTAMENTO  
PROVISÓRIO DO PREFEITO MUNICIPAL**

*Jorge Pereira Matos (jorgematos245@gmail.com)*

*Silvana Paula Martins De Melo (profasilvanamelo@gmail.com)*

O presente trabalho busca analisar as coalizões existentes no âmbito municipal entre executivo e legislativo. Nessa perspectiva, a partir do afastamento provisório do chefe do Executivo Municipal pela Câmara em decorrência de supostos crimes sexuais, em que foi dada ampla repercussão midiática. Assim como, amplo apoio popular para seu afastamento. Diante disso, a partir de tais premissas é necessário a análise dos fundamentos jurídicos que levaram a tal afastamento. Sendo assim, tomando com fundamento de estudo a Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal é que busca verificar quais poderes são atribuídos a Câmara Municipal para proceder com tal afastamento, e quais margens do devido processo legal devem ser respeitadas ou se não foram respeitadas. Nesse contexto, o presente estudo se faz necessário na intenção de compreender quais fatores foram preponderantes para tal afastamento, tendo em vista que o atual prefeito foi eleito democraticamente com percentual superior a 76% (setenta e seis por cento) dos votos válidos. Ainda assim, o estudo de como são realizadas as coalizões no âmbito municipal, e a partir disso verificar quais elementos foram rompidos nessa coalizão que fomentaram tal afastamento. Com isso, a

presente pesquisa intenta aplicar o método dedutivo como meio para que seja possível compreender os ditames das coalizões no âmbito municipal e seus reflexos na manutenção do chefe do executivo em seu cargo. Para isso, as análises do texto da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, do Regime Interno da câmara dos vereadores são essenciais para essa compreensão. Aliando ao estudo do texto normativo, o estudo da doutrina é primordial, em razão de conceitos, como Presidencialismo de Coalizão e Ultrapresidencialismo possuírem criação doutrinária. Portanto, na esteira de observar como se dá a ruptura das coalizões, como ocorre o processo de afastamento e qual a participação popular para tal afastamento, são as finalidades do presente trabalho.

RESUMO - DIREITO - TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITO POLÍTICO E  
CIBERDEMOCRACIA

**COMO O FENÔMENO DAS "FAKE NEWS" INTERFERE NOS PROCESSOS  
ELEITORAIS E REPRESENTAM UM PERIGO PARA OS ESTADOS  
DEMOCRÁTICOS**

*Mateus Leandro De Araujo (araujomateusleandro@gmail.com)*

Este trabalho pretende abordar o recente fenômeno das chamadas “Fake News” e também de sua evolução as “Deep Fake”, e discutir como essas criações, advindas das inovações em telecomunicações, impactam nos regimes democráticos. Foi criado com a intenção de debater como tais interferências na vontade popular, durante o processo eleitoral, podem afetar negativamente a saúde dos sistemas democráticos, cuja vontade popular é comprometida na hora de escolher os seus representantes. Este trabalho terá como metodologia o estudo de casos concretos, ou seja, Estados soberanos cujas eleições foram manipuladas por grupos de interesses com a proliferação de notícias falsas em mídias virtuais; especificamente será dada mais importância para o caso do Brasil nas eleições gerais de 2018. Este artigo não irá se limitar ao estudo apenas do lapso temporal das eleições, pretende-se fazer uma observação crítica dos sistemas democráticos antes das eleições e depois delas, e, como as eleições são manipuladas por meio de notícias falsas, os governos eleitos sofrem com uma constante instabilidade política. A partir desse ponto de instabilidade política, adquirida por um enfermo processo eleitoral, o presente artigo se volta à análise da saúde do sistema democrático e como tais sistemas sofrem um constante perigo de deixarem de existir nos

Estados soberanos e darem lugar a regimes autoritários de exceção; outro ponto a ser destacado é quem são esses agentes promovedores de notícias falsas e quais são os seus interesses com tais ações. Por fim, espera-se, com esse trabalho, entregar uma contribuição científica, para pesquisadores em geral, sobretudo estudiosos de direito constitucional, direito eleitoral, teoria democrática e direito digital.

**A LEI MARIA DA PENHA E OS CASOS DE FEMINICÍDIO NO BRASIL**

*Carlos Eduardo Lima Fernandes (cadulimafernandes@gmail.com)*

*Silvana Paula Martins De Melo (profasilvanamelo@gmail.com)*

Há 13 anos que a Lei de Violência Doméstica e Familiar – Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) está em vigor, com o intuito de proteger as mulheres da violência, no âmbito doméstico e familiar, o caso inspirado pela farmacêutica cearense Maria da Penha que sofreu por mais de 20 anos de violência físicas e psicológicas, que resultaram em sua paraplegia; o caso ganhou notoriedade e atraiu atenção de instituições internacionais que incentivaram e pressionaram o Estado brasileiro a estabelecer medidas para coibir a violência doméstica e proteger a família e as mulheres, entretanto, muito se debateu sobre a constitucionalidade desta norma, e, visto que, desde 2006, ano da sanção da lei, até o ano de 2018 não foi observado uma redução significativa nos casos de feminicídio, pelo contrário, ela só está aumentando (Atlas da Violência, 2017; Núcleo de Estudos da Violência, 2018). Em virtude disto, é que se faz necessário analisar e problematizar o que poderia estar gerando o aumento anual nos casos de feminicídio. Sendo assim, objetivou-se responder a seguinte pergunta: qual a relação dos dispositivos estabelecidas na Lei 11.340/06 com as possíveis motivações de crimes de feminicídio? Para isso, foi feita uma pesquisa bibliográfica nos bancos de dados de artigos científicos online referente aos anos de 2015 à 2019. Observamos a existência de um intenso debate que trata da inconstitucionalidade da Lei referente aos princípios da isonomia e da presunção de inocência; visto que, a Lei parte do

pressuposto de que a figura feminina faz parte de um grupo de risco e que deve ser tratado de maneira diferenciada. Assim, são tomadas duas medidas: i) a consideração da palavra da ofendida em primeiro lugar; ii) Aplicação automática das “medidas protetivas de urgência”, que limitam o contato do agressor com a ofendida. O desrespeito à norma estabelece pena de prisão preventiva, com detenção de 3 meses a 2 anos. Assim, em virtude do caso extremo de agressão sofrido pela Maria da Pena e do histórico de violência sofrida pela mulher no Brasil, se justificou a aplicação de sanções penais supostamente inconstitucionais (em sincronia com tratados internacionais), que fazem distinção de gênero, limitam a comunicação e a conciliação entre as partes, e que, tacitamente elegem um culpado (o suposto agressor) sem nenhum processo investigativo e nem transitado em julgado. Logo, em virtude da aplicação da norma, através de medidas aplicadas sem o devido trâmite formal, e, partindo do pressuposto que medidas supostamente injustas, podem gerar inconformabilidade, stress, frustração, raiva e violência, nos leva a crer que o trâmite pode estar influenciando a desobediência civil, isto é, ações de desobediência condicionada à lei, com o intuito de questionar normas ou decisões do Estado consideradas injustas, podendo assim, supostamente estar motivando o aumento incessante de crimes de ódio, bem como o feminicídio no âmbito doméstico e familiar, entretanto, são necessárias pesquisas mais acuradas para se ter uma ideia mais precisa do fenômeno.

RESUMO - DIREITO - CRIMINOLOGIA, DIREITO PENAL E PROCESSUAL  
PENAL CONTEMPORÂNEOS

**(IN) CONSTITUCIONALIDADE DA INCOMUNICABILIDADE DO PRESO**

*Maria Gabrielle Marques Almeida (mariagabriellemarquesma@gmail.com)*

*Jorge Bheron Rocha (BHERONROCHA@GMAIL.COM)*

Incomunicabilidade é uma condição a que a pessoa investigada/acusada/condenada é submetida quando está detida/presa, sendo-lhe completamente subtraído o contato com pessoas da família, defensores ou quaisquer outras que não os responsáveis pelo seu encarceramento ou investigação/acusação/execução da prisão. A pesquisa busca saber se são constitucionais ou se foram recepcionadas - e quais delas seriam - as previsões normativas que preveem ou disciplinam algumas situações de incomunicabilidade. A importância do tema se revela na análise da conformação das normas infraconstitucionais que tratam da matéria com a Constituição, respeitando-se sua Força Normativa. A análise é relevante diante da possível violação do direito fundamental à comunicação com a família, defensores ou pessoas indicadas pela pessoa encarcerada, e em razão da importância que o respeito à dignidade do preso deve guardar dentro do Estado Democrático de Direito, que afirma ser exceção a prisão de pessoas, e a regra ser a liberdade, com investimentos mais adequados em políticas públicas sociais do que na construção de unidades prisionais Trata-se de pesquisa bibliográfica, que será realizada incursões em livros e artigos específicos da temática, verificando o posicionamento de cada autor e dialogando com as múltiplas posições; e documental, verificando o

posicionamento dos julgados dos Tribunais Superiores, as tendências e os principais fundamentos. Verificou-se que os autores defendem que o art. 21 do Código de Processo Penal, embora afirme que o juiz possa decretar a incomunicabilidade dos indiciado preso no caso do interesse da sociedade ou a conveniência das investigações, ainda que se argumente que guarde observância ao dispositivo constitucional art. 93, IX, não foi recepcionado pela Carta Magna. Argui-se que, até mesmo no Estado de Defesa a comunicabilidade ainda deve ocorrer, sendo vedada a incomunicabilidade conforme o art.136 § 3, IV da Constituição, não poderia ser diferente em tempos de normalidade institucional. Sob essa ótica, se é vedada a incomunicabilidade em situações de quebra da normalidade institucional, não poderia ser diferente dentro de conjunturas ordinárias.

RESUMO - DIREITO - CRIMINOLOGIA, DIREITO PENAL E PROCESSUAL  
PENAL CONTEMPORÂNEOS

**A (IN)CONSTITUCIONALIDADE DO ABORTO ATÉ O 3º MÊS NO BRASIL**

*Thaís Ohana Fernandes Dos Santos (thais.ohaana@gmail.com)*

*Jorge Bheron Rocha (BHERONROCHA@GMAIL.COM)*

O estudo objetiva analisar a constitucionalidade ou inconstitucionalidade da interrupção da gravidez, por ato voluntário da gestante, sozinha ou consentindo a outrem que o faça, no primeiro trimestre da gestação. Verificou-se a importância do tema diante de críticas doutrinárias e decisões judiciais contrárias, bem assim em razão de posicionamentos culturais, morais e religiosos sobre o tema. A presente pesquisa objetiva encontrar os fundamentos utilizados pelo Ministro Luís Roberto Barroso no julgamento do Habeas Corpus nº 124.306, julgado pela Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), que logrou conferir interpretação conforme a Constituição Federal de 1988 aos artigos 124 a 126 do Código Penal – que tipificam o crime de aborto – de forma a considerar fora do seu espectro de incidência a interrupção voluntária da gravidez realizada nos primeiros três meses de gestação. primeiro trimestre. Também se busca analisar os direitos fundamentais da mulher e do feto, comparando a força desses direitos fundamentais e de que modo um se sobressai ao outro e estudar o que difere esses direitos. A questão colocada releva de importância em razão de que a criminalização da conduta do autoaborto ou aborto consentido atinge em sua totalidade apenas as mulheres pobres, sujeitando-as a realização do procedimento em condições precárias e podendo afetar permanentemente sua

saúde, sua capacidade reprodutiva, ou, pior, levando a óbito. Trata-se de pesquisa documental, com base nos julgados dos Tribunais Superiores, em especial o HC 124.306 do STF, bem assim uma revisão bibliográfica do tema na doutrina especializada. Verificou-se, preliminarmente, que os autores tradicionais defendem a posição de constitucionalidade da criminalização do aborto, havendo posicionamentos, ainda tímidos, em sentido contrário. Já as decisões dos Tribunais, a maioria se restringe aos termos do Código Penal, não obstante a decisão tomada pelo STF no HC 124.306 seja um precedente importante, e seus fundamentos possam servir como paradigma para casos semelhantes. Conclui-se que, a princípio, pode-se dizer que poderia ser declarada a constitucionalidade do pedido com base no respeito a proteção dos direitos fundamentais da mulher, e, em contrapartida, pode haver uma inconstitucionalidade em relação a proteção dos direitos fundamentais à vida, sendo o feto protegido desde o período gestacional.

RESUMO - DIREITO - CRIMINOLOGIA, DIREITO PENAL E PROCESSUAL  
PENAL CONTEMPORÂNEOS

**A CONFISSÃO NOS CRIMES DE CORRUPÇÃO: UM MAL NECESSÁRIO?**

*Mariana Tomaz (marianasatomaz@yahoo.com)*

*Jorge Bheron Rocha (BHERONROCHA@GMAIL.COM)*

A presente trabalho se debruça sobre a hipótese de aplicação da atenuante da confissão, prevista no art. 65, III, “d”, do Código Penal, ao crime de corrupção. A questão colocada releva de importância em razão de suas consequências na dosimetria da pena, e ainda, como possível efeito indireto, a banalização da conduta pelos agentes que a praticam. O estudo objetiva, portanto, analisar a atenuante de confissão aplicada ao crime de corrupção, utilizada voluntariamente por parte dos réus, inclusive como estratégia de defesa, e os efeitos da mesma na aplicação na pena. Além disso também se faz necessário analisar a incidência de confissão no escopo dos crimes de corrupção. Verificou-se que, numa análise de casos, essa é uma problemática atual no contexto sócio-político brasileiro, em face de situações em que não se enquadram como delação premiada. A pesquisa tem propósito exploratório e, por meio de uma abordagem qualitativa dos dados coletados por meio de análise da jurisprudência dos Tribunais Superiores (pesquisa documental), com o suporte da revisão bibliográfica, pretende-se expor os resultados. Pretende-se provar que a confissão é muito relevante nesses crimes e que promove uma diminuição considerável da pena, levantando a questão de sua aplicação com a banalização da conduta pelos agentes criminosos. Verificou-se, no entanto, que as decisões dos Tribunais, não em sua maioria, efetivamente

diminuem a pena aplicada. Algumas verificam a ausência de espontaneidade do ato confessional e da importância da informação prestada à elucidação do delito desconhecido, fatores necessários para ensejarem a redução da pena aplicada. Houve caso também onde reconheceu-se que a confissão não assume valor probante a menos que confirmada por outras provas no processo. De maneira que a tese defendida a princípio restou-se incomprovada.

RESUMO - DIREITO - CRIMINOLOGIA, DIREITO PENAL E PROCESSUAL  
PENAL CONTEMPORÂNEOS

**A CONFISSÃO QUALIFICADA COMO ATENUANTE GENÉRICA DA PENA:  
UM DEBATE NECESSÁRIO**

*João Pedro Ferreira Oliveira Alcântara (j.pedro.foa@hotmail.com)*

*Jorge Bheron Rocha (BHERONROCHA@GMAIL.COM)*

O estudo objetiva analisar se a confissão qualificada pode ser considerada uma atenuante, circunstância legal prevista no art. 65, III, letra "d", do Código Penal brasileiro. Verificou-se que existem posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais divergentes, e que a depender da corrente, haverá forte impacto não apenas no quantum de pena fixado, mas principalmente no possível regime inicial de cumprimento. A presente pesquisa objetiva aprofundar o conhecimento sobre o tema, encontrar os fundamentos para a atenuação da pena pela confissão, analisar o que significa e quais os contornos da confissão qualificada, bem assim, examinar a importância da atenuante para a manutenção da dignidade no processo penal. A questão colocada releva de importância ante a necessidade de se trazer mais estudo sobre o tema, especialmente porque está relacionado diretamente com os direitos humanos. Através de pesquisa bibliográfica em obras dirigidas especificamente para o tema em comento e por meio de pesquisa nos julgamentos dos tribunais superiores se fará um levantamento do referencial teórico e os vieses da prática. Verificou-se que os autores defendem a confissão espontânea, ou pelo menos voluntária, ajuda a manter a dignidade do réu e colabora com a Justiça. Já as decisões dos Tribunais, a maioria (resultados). Deve ser ressaltado que

“o fundamento desta atenuante é meramente político-criminal” (ZAFFARONI e PIERANGELI, p. 790), isto é, “baseia-se fundamentalmente em considerações político-criminais (v.g., exigências da prevenção especial, favorecimento da administração da justiça)” (PRADO, p. 268). Trata-se, pois, “de regra de política processual para facilitar a apuração da autoria e prevenir a eventualidade do erro judiciário” (DOTTI, p. 622). Assim, “a confissão espontânea é considerada um serviço à justiça, uma vez que simplifica a instrução criminal e confere ao julgador a certeza moral de uma condenação justa” (CAPEZ, p. 455). É hipótese para conclusão que a confissão qualificada pode ser sim um atenuante e que tal característica pode sim ajudar na garantia da manutenção da dignidade humana.

RESUMO - DIREITO - CRIMINOLOGIA, DIREITO PENAL E PROCESSUAL  
PENAL CONTEMPORÂNEOS

**A MODULADORA DOS MAUS ANTECEDENTES NA VISÃO DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

*Davi Yuri Da Costa Muritiba (davi.yuri.muritiba@gmail.com)*

*Jorge Bheron Rocha (BHERONROCHA@GMAIL.COM)*

O estudo objetiva analisar como se caracterizam os maus antecedentes na visão do Tribunal de Justiça do Ceará. Verificou-se que as decisões do Tribunal de Justiça do Ceará, em seus acórdãos, informam em que os maus antecedentes se distinguem dos casos de reincidência; entendimento importante para que a presunção de inocência não seja violada. A presente pesquisa objetiva encontrar os fundamentos para compreender a aplicação das circunstâncias judiciais nas decisões do Tribunal de Justiça do Ceará. Além disso, tem por objetivo específico buscar identificar as situações em que as decisões apontam, precisamente, para a proteção da presunção de não culpabilidade, em acompanhamento ao entendimento da Súmula 444 do Superior Tribunal de Justiça. Trata-se de pesquisa bibliográfica e documental, realizada na doutrina específica sobre o tema de aplicação das penas e no que bem entendem os julgados do Tribunal de Justiça do Ceará. Como resultado, temos que as decisões TJ-CE identificam, com base nas decisões mais recentes, o que se tem falado sobre maus antecedentes. Utilizando-se do instrumento de pesquisa jurisprudencial no site do respectivo tribunal, buscou-se por: maus antecedentes e súmula número 444. Foram encontrados mil, quinhentos e cinco processos relacionados ao entendimento de maus

anteriores em que magistrados lançaram mão da Súmula 444 do STJ. Conclui-se, preliminarmente, que as decisões entendem que os maus antecedentes não podem conflitar com o entendimento da Súmula 444 do STJ, que veda "a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base", protegendo-se assim, nas referidas decisões do TJ-CE, a presunção de inocência.

RESUMO - DIREITO - CRIMINOLOGIA, DIREITO PENAL E PROCESSUAL  
PENAL CONTEMPORÂNEOS

**A PERCA DO CARÁTER RESSOCIALIZADOR DAS PENAS NO BRASIL**

*Daniel De Araújo Magalhães (araujodaniel555@gmail.com)*

*Jorge Bheron Rocha (BHERONROCHA@GMAIL.COM)*

No contexto social da penologia, existem dois grandes grupos de teorias adotadas para explicar as funções das penas: as teorias absolutas e as teorias relativas. Para a primeira delas, a função da pena é punir o culpado. Os principais representantes desse pensamento são o prussiano Immanuel Kant e o alemão Georg Hegel, para eles é necessário punir o mal com o mal para, assim, neutralizá-lo. Por outro lado, as teorias relativas afirmam que a pena tem como principal objetivo a prevenção do crime. Para estes teóricos, as penas não devem apenas saciar o sentimento interno de vingança dos homens, elas devem ter reflexos na sociedade e beneficiá-la. O Brasil, no artigo 59, caput, do Código Penal aproveita ambas as ideias, ou seja, adota uma teoria mista. Contudo, no atual contexto social brasileiro, as penas servem com o principal propósito de punir o agente, uma vez que a preocupação com o efeito socializador diminuiu consideravelmente. Os principais indicadores do afastamento das ideias da teoria relativista no Brasil são: o alto número de presos; o fato de ¼ dos presos voltarem a vida do crime após, e as vezes durante, o cumprimento da pena; a distância entre a vida dos presos e a vida das pessoas libertas; e a falta de oportunidades de trabalho para ex-presidiários. Esse resumo, tendo como objetivo fundamental demonstrar, por meio do método de comparação de dados concretos, que em

outros sistemas prisionais, principalmente o holandês e o norueguês que não tratam o presidiário como uma parcela excluída da sociedade, têm melhor resultados em tentar inseri-lo novamente do meio onde foi retirado. Alguns fatos interessantes desses sistemas carcerários estrangeiros são com o intuito de evitar a marginalização de uma parte da população as penas não são muito longas, tendo como exemplo o sistema norueguês em que a pena máxima é de 21 anos e a duração médias das condenações é de 8 meses, sendo raras as que superem 1 ano, além disso nas penitenciárias holandesas existem cozinhas, bibliotecas, parques, ginásios e oficinas, desse modo os presos não perdem o seu contato com a vida fora da prisão, conseguindo assim pagar pelo seus crimes de uma maneira que respeite os direitos humanos e quando acabarem suas condenações eles consigam viver normalmente em sociedade e conseguirem empregos e continuarem suas vidas. Com base no que foi exposto, pode se concluir que o Brasil conseguiria ressocializar o seu grande número de se o Estado tivesse uma investimento melhor na estrutura das penitenciarias, diminuísse os tempos das penas de crimes comuns e também parasse de excluir o preso da sociedade e aceita-lo novamente.

RESUMO - DIREITO - CRIMINOLOGIA, DIREITO PENAL E PROCESSUAL  
PENAL CONTEMPORÂNEOS

**A SITUAÇÃO DO ENCARCERAMENTO FEMININO E A OBSERVÂNCIA  
DOS DIREITOS INFANTO-JUVENIS**

*Sabrina Vidal Freire (sabrinavidalfreire3@gmail.com)*

*Jorge Bheron Rocha (BHERONROCHA@GMAIL.COM)*

O célere aumento na população feminina brasileira em estado de privação de liberdade faz surgir um questionamento sobre as condições as quais as detentas são submetidas, sendo o país o quarto com o maior número de mulheres em instituições penitenciárias do mundo. Há, contudo, fatores desse fenômeno a serem analisados cautelosamente. Grande parte dessas mulheres não cumpre pena por crimes violentos, além de, majoritariamente, terem suas entradas em atividades criminosas descritas como subordinada à participação dos homens nessas mesmas condutas, normalmente ligadas ao tráfico de drogas. A questão apresentada releva importância em razão de quase metade da população feminina aprisionada sequer foi submetida ao devido julgamento, tendo ainda mais presas provisórias em delegacias ao redor do país, tendo, atualmente, dezesseis presas para o espaço destinado originalmente a dez, contribuindo, assim, para condições precárias e subumanas. O objetivo desse trabalho será analisar as possíveis propostas de solução para amenizar a superlotação dos presídios femininos e o motivo desse fenômeno. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica realizada na doutrina específica sobre o tema, bem assim documental, nos julgados dos Tribunais Superiores, como se verificou em uma das medidas remediativas que o Poder Judiciário brasileiro, através do

Supremo Tribunal Federal no HC 143641, encontrou para diminuir essa crise no sistema penitenciário, com a aplicação de prisão domiciliar substitutiva à prisão preventiva, muitas vezes com o uso do monitoramento com tornozeleira eletrônica. Tal medida deve ser aplicada, especialmente, à mulheres gestantes, puérperas ou com crianças até 12 anos ou com deficiência, os quais detêm absoluta prioridade, segundo a contribuição do Instituto Alana, por meio do programa Prioridade Absoluta, em seu pedido de amicus curiae ao Supremo Tribunal Federal no referido processo, apresentando evidências que comprovam a grave violação aos direitos das crianças. A medida serve, portanto, como alicerce jurídico primordial a tutela da dignidade da pessoa humana, tornando-se, assim, uma medida humanitária, com seu fundamento presente na tutela constitucional da dignidade da pessoa humana. Com fundamento nos fatos previamente apresentados, conclui-se que crianças e adolescentes devem possuir tratamento privilegiado em serviços públicos e, por corolário, devem, apesar das decisões de regimes prisionais de seus representantes legais, ter observados integralmente seus direitos fundamentais.

RESUMO - DIREITO - CRIMINOLOGIA, DIREITO PENAL E PROCESSUAL  
PENAL CONTEMPORÂNEOS

**AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA EM PRISÕES PROVISÓRIAS**

*Evelyne Frota Silva Guimarães (evelyne\_frota\_1997@hotmail.com)*

*Jorge Bheron Rocha (BHERONROCHA@GMAIL.COM)*

O presente estudo visa analisar a necessidade de submissão à audiência de custódia não apenas na hipótese de ocorrência de prisão em flagrante, mas também quando a prisão decorrer de mandado de prisão preventiva ou temporária. Verificou-se que, embora seja uma garantia constitucional e convencional, esteja determinada na decisão com força vinculante tomada na Medida Cautelar da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF/MC) nº 347 e disciplinada na Resolução nº 213/2015 do Conselho Nacional de Justiça, ainda há casos em que a realização da audiência de custódia é suprimida, gerando violação direta aos direitos fundamentais do custodiado. A presente pesquisa objetiva encontrar os fundamentos da importância do preso provisório ser apresentado ao magistrado para averiguar se é a necessária ou adequada a prisão e se houve a ocorrência de algum tipo de tortura. Analisando como o direito da audiência de custódia é utilizado na prática em relação aos presos provisórios e como se dá a sua efetividade. Além disso, também se faz necessário verificar a necessidade de oportunizar ao preso a apresentação da sua versão dos fatos previamente, tendo em vista que pode conduzir, eventualmente, ao arquivamento prematuro da investigação, culminando na economicidade processual e material, além de garantir a eficácia dos direitos fundamentais dos presos. A questão colocada

releva-se de importância em razão de assegurar que sejam realizadas as audiências de custódia como meio de evitar o retrocesso, dando garantia ao que dita a Constituição Federal de 1988 em relação aos direitos fundamentais dos presos, em especial a liberdade de ir e vir. Trata-se de pesquisa bibliográfica e documental acerca das decisões dos tribunais com propósito explicativo e abordagem qualitativa. Conclui-se que a maioria das decisões do STF entenderem pela realização da audiência de custódia, estabelecida inclusive na Resolução 14/2015 do CNJ e em sede de decisão liminar com força vinculante na ADPF nº 347 (Estado de Inconstitucional de Coisas) que ainda aguarda julgamento definitivo. Autores como Alexandre Moraes da Rosa, Cláudio do Padro Amaral e Augusto Tarradt Vilela trazem os seus posicionamentos por meio de livros e artigos publicados, dando ênfase a necessidade da realização da audiência de custódia. Além disso, o tema já tem precedentes recentes do STF determinando a necessidade da realização da audiência de custódia, posto que constitui um direito subjetivo do acusado, tal como determinado inclusive em julgamento da Reclamação Constitucional nº 33.872/SC, sendo discutido em ADPF nº 347 sobre o Estado Inconstitucional de Coisas) que englobam os direitos fundamentais dos presos de maneira geral, dentre eles o direito a realização da audiência de custódia. A resolução 213/2015 do CNJ estende a aplicação de tais audiências para todos os presos, sejam eles cautelares ou definitivos, não sendo arrazoado que se vá de encontro ao que determina tal Resolução sob pena de se chegar a um patamar em que os direitos fundamentais embora previstos na Constituição Federal de 1988 não sejam aplicáveis na prática, tornando o direito uma temerária via de mão dupla.

RESUMO - DIREITO - CRIMINOLOGIA, DIREITO PENAL E PROCESSUAL  
PENAL CONTEMPORÂNEOS

**COLONIALIDADE E MONOPÓLIO ESTATAL DO DIREITO DE PUNIR**

*Ana Luiza Amaral Da Silva (analuizamarall@hotmail.com)*

*Jorge Bheron Rocha (BHERONROCHA@GMAIL.COM)*

O monopólio estatal no direito de punir possui grande relevância para o âmbito acadêmico, pois existem diversas culturas no Brasil, e muitas delas já possuem a sua própria maneira de punir, que irá ser de acordo com seus costumes e tradições, como ocorre, por exemplo, com os indígenas. No que tange aos direitos dos povos indígenas, temos que, com advento da Constituição da República Federativa de 1988, em conjunto com a Convenção 169 da OIT e o Estatuto do Índio, fora assegurado, teoricamente, uma pluralidade no que diz respeito a legitimidade de punir do Estado, sendo esta inaplicável na prática, devido a uma certa ânsia apresentada pelo poder estatal quando diz respeito ao direito de punir. Em setembro de 2013, o Poder Judiciário surpreendeu a todos com uma sentença referente ao caso popularmente conhecido como “caso Denilson”, ao qual reconheceu a ausência do jus puniendi do Estado, tendo em vista que a própria comunidade indígena, após o cometimento do crime, já havia julgado e penalizado o indígena responsável pelo cometimento do delito. Ademais, em sua decisão, o magistrado cita como base o art. 57 do Estatuto do Índio e, ainda, o art. 9º da Convenção 169 da OIT, os quais se referem à afastabilidade do direito de punir estatal nos casos em que já houver punição por parte dos grupos tribais, considerando evidentemente, que tais punições sejam toleradas pelo ordenamento e não violem os direitos humanos.

A presente pesquisa objetiva encontrar os fundamentos de o Estado ter essa exclusividade no direito de punir, bem assim se verificará se este direito não interfere de maneira direta nos costumes e tradições desses povos, além de tentar entender a necessidade de o Estado deter todo o poder de punir em suas mãos. Trata-se de pesquisa bibliográfica realizada na doutrina específica sobre o tema, bem assim pesquisa documental nos julgados dos Tribunais Superiores. As possíveis conclusões giram em torno da reafirmação da necessidade do monopólio estatal do direito de punir, ou, diametralmente, de uma possível situação que pode ser considerada "bis in idem" e uma forma de colonização de uma sociedade que possui sua própria cultura, inclusive com proteção constitucional.

RESUMO - DIREITO - CRIMINOLOGIA, DIREITO PENAL E PROCESSUAL  
PENAL CONTEMPORÂNEOS

**CONFISSÃO COMO ATENUANTE DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE.**

*Isabella Barreto Dutra (isabellabarreto12@gmail.com)*

*Jorge Bheron Rocha (BHERONROCHA@GMAIL.COM)*

O estudo objetiva analisar como se caracteriza a confissão para fins de atenuante. Verificou-se que tal circunstância é relevante no procedimento de cálculo e fixação da pena. Até que ponto a circunstância é favorável ao réu e pode diminuir sua pena? Atualmente, discute-se, na doutrina, se a confissão qualificada - que é quando o agente confessa o crime, mas busca se eximir de sua responsabilidade por algum excludente de ilicitude – poderia se configurar uma atenuante da pena, e não apenas a clássica confissão perante a autoridade. O estudo da confissão pode nos ajudar a entender quais as motivações do criminoso para realizá-la e saber até que ponto ela atenuaria a pena. Ademais, também se tem como objetivo, analisar se a confissão como atenuante pode ser aplicada em todos os casos? E quais seriam os limites de aplicabilidade?. Trata-se de pesquisar como a confissão é vista pela doutrina e pela jurisprudência, portanto uma pesquisa de cunho bibliográfica e de cunho documental, realizada na doutrina específica sobre o tema, bem assim nos julgados dos Tribunais Superiores, realizada com propósito explicativo de até que ponto a confissão pode ser atenuante com abordagem qualitativa. O Superior Tribunal de Justiça tem se posicionado no sentido de não entender a confissão qualificada com apta a atenuar a pena, já que o acusado estaria negando o crime. Já o Supremo Tribunal Federal observa que

a confissão qualificada colabora na investigação do crime independente do autor assumir o dolo da conduta. Além dessas duas visões jurisprudenciais, há a visão doutrinária que na posição de Luís Fernando Capez diz que o agente ao confessar o crime alegando alguma excludente de ilicitude, mesmo assumindo sua autoria parcial, estaria agindo em autodefesa, não para colaborar com a investigação do crime, mas em benefício próprio. Nessa perspectiva, conforme a pesquisa bibliográfica e visão doutrinária aqui já expostas, podemos aferir que ainda se tem a confissão espontânea como sendo a principal atenuante da pena. Como possíveis resultados a verificação da confissão como atenuante que se relaciona com a personalidade do agente que na visão atual com a preponderância da consideração da confissão espontânea não temos essa personalidade ou os motivos que levaram a confissão muito considerados, visto que prevalece uma visão objetivista apenas da confissão como algo que ajuda a prosseguir a investigação e a termos um julgamento mais célere e mais verdadeiro com os fatos que realmente ocorreram. Além disso, a confissão espontânea é delimitada por ser perante autoridade e por relevar que o réu ainda possa ter ligação com alguns valores morais da sociedade, isso na visão de alguns juristas. Destarte, podemos perceber que ainda há muito o que percorrer para que outros tipos de confissão além da espontânea sejam aceitos em nosso sistema jurídico como atenuantes da pena, porém em todos os casos esse tipo de ação contribui para a apuração melhor do crime.

RESUMO - DIREITO - CRIMINOLOGIA, DIREITO PENAL E PROCESSUAL  
PENAL CONTEMPORÂNEOS

**O ACIDENTE DE BRUMADINHO E A RESPONSABILIDADE PENAL DA  
PESSOA JURÍDICA**

*Beatriz Silva De Assis (biabiasa@hotmail.com)*

*Jorge Bheron Rocha (BHERONROCHA@GMAIL.COM)*

É importante analisar a responsabilidade penal de cada pessoa natural envolvida na construção, manutenção e fiscalização da barragem de brumadinho, mas também analisar a responsabilidade criminal que cabe à pessoa jurídica. Verificou-se que, no Ordenamento Jurídico Brasileiro, há a possibilidade de responsabilidade criminal da pessoa jurídica nos crimes ambientais, conforme previsão constitucional no art. 225, §3º, concretizada na Lei nº 9.605/1998. A doutrina tem, ao longo dos anos, desenvolvido teorias capazes de explicar e identificar as condutas próprias da pessoa jurídica que representam sua responsabilidade criminal. A presente pesquisa objetiva encontrar os fundamentos para uma resposta penal dirigida à pessoa coletiva no caso de acidentes como o desabamento da barragem de Brumadinho. A resposta penal, além de atender aos reclames constitucionais de responsabilização, também gera o dever de indenizar as famílias das vítimas. Trata-se de pesquisa bibliográfica, em obras que tratam das teorias que fundamentam a responsabilidade criminal dos entes coletivos, e documental, julgados dos Tribunais Superiores, e de campo, por meio de entrevistas, com o propósito explicativo. Os resultados parciais da pesquisa indicam que o STF (RE 581.181), reconheceu a responsabilidade própria da pessoa jurídica,

sendo assim, possível, a responsabilização penal da pessoa jurídica, independente da responsabilização da pessoa física, entendendo por tanto, a possibilidade do cometimento de crimes penais e administrativos pelos entes coletivos, sem condicioná-la à pessoa física . Por outro lado, os autores de obras específicas sobre o tema se dividem, mas na doutrina brasileira o entendimento majoritário é o da teoria da dupla imputação, que afirma que somente existira a responsabilização da pessoa jurídica, se a pessoa física autora da conduta tenha sido identificada. As possíveis conclusões giram em torno da identificação ou não das condutas próprias da empresa que configurem fato típico, antijurídico e culpável.

RESUMO - DIREITO - CRIMINOLOGIA, DIREITO PENAL E PROCESSUAL  
PENAL CONTEMPORÂNEOS

**O CRIME DE ABORTO E A MAJORANTE DO FEMINICÍDIO COMETIDO  
DURANTE A GESTAÇÃO: CONFLITO APARENTE DE NORMAS**

*Rebeca Alexandrino Barreto (rebecalexandrino@gmail.com)*

*Jorge Bheron Rocha (BHERONROCHA@GMAIL.COM)*

O estudo objetiva analisar os delineamentos e consequências jurídicas do aborto decorrente do crime de feminicídio. Verificou-se que surge um aparente conflito de normas, uma vez que o aborto ocorrido nestas condições pode, ao mesmo tempo, se enquadrar como a majorante descrita na primeira parte do artigo 121, § 7º, inciso I, do Código Penal, cuja incidência aumenta a pena do feminicídio em 1/3 (um terço) até a 1/2 (metade); ou se enquadrar no tipo penal autônomo de aborto sem o consentimento da gestante, previsto no art. 125 do Código Penal. A presente pesquisa objetiva encontrar os fundamentos na dogmática penal que permita identificar as hipóteses de incidência da majorante, diferenciando-as das hipóteses de incidência do tipo penal de aborto sem o consentimento da gestante. Além disso também se faz necessário perscrutar o tipo subjetivo que constitui cada conduta e se há a possibilidade de a majorante se concretizar nos casos em que o agente não tem o conhecimento do estado de gravidez da vítima. A questão colocada releva de importância por se tratar de um tema atual e bastante debatido com a ocorrência cada vez maior em casos concretos e por não ter muitos estudos e pesquisas na área. O estudo será levado a diante com um propósito descritivo e uma pesquisa qualitativa, realizando levantamentos de cunho bibliográfico,

bem assim pesquisa em julgamentos, especialmente nos Tribunais Superiores. Como possíveis resultados estão a impossibilidade de imputação por responsabilidade penal objetiva no ordenamento jurídico penal brasileiro, a possível incidência nos casos em que o abortamento se dê a título de elemento subjetivo culposos, eventual revogação do tipo penal do aborto nas hipóteses de feminicídio com o resultado aborto desejado. Preliminarmente conclui-se que, a mulher e o feto são titulares de direitos fundamentais próprios e, como tal, devem ter proteção específica de seus bens jurídicos

RESUMO - DIREITO - CRIMINOLOGIA, DIREITO PENAL E PROCESSUAL  
PENAL CONTEMPORÂNEOS

**O DIREITO AO ESQUECIMENTO NA ESFERA CRIMINAL E A NÓDOA DOS  
MAUS ANTECEDENTES**

*Letícia Coelho Cavalcante Moreira (leticiaccmoreira@gmail.com)*

*Antônio Rodolfo Franco Mota Veloso (rodolfo\_fmv@hotmail.com)*

O presente estudo tem como objetivo analisar a aplicação do direito ao esquecimento no âmbito criminal, além de refletir sobre os limites da interferência dos maus antecedentes na vida futura de um cidadão. Referida finalidade é decorrente do fato de o magistrado, ao calcular a pena do condenado por meio do sistema de dosimetria (art. 68, CP), dever observar as oito circunstâncias dispostas no art. 59 do CP para construção da pena base, dentre elas a análise dos maus antecedentes. Diferente da reincidência, entretanto, a legislação não dispõe o conceito de maus antecedentes, bem como é omissa em relação à possibilidade de um condenado retornar ao status de bons antecedentes. Tal situação acarreta divergências doutrinárias e jurisprudenciais acerca da configuração e extinção da citada circunstância, mitigando, assim, a segurança jurídica, visto que repassa ao Supremo Tribunal Federal a responsabilidade de pacificar o entendimento e limitar a discricionariedade do juiz. Por um lado, o Código Penal especifica em seu artigo 64, inciso I, que, decorridos cinco anos da extinção da pena, um indivíduo não pode mais ser considerado reincidente quanto àquele crime, gerando a hipótese de que o retorno ao status quo é essencial para proteção da dignidade da pessoa humana. Em outras palavras, a omissão do legislador

abre espaço para que os condenados fiquem com eternas “fichas sujas” e impede a devida e completa ressocialização dos indivíduos. Esse fato exhibe um aparente conflito quanto à expressa vedação constitucional de toda e qualquer pena que sugira caráter perpétuo (art. 5º, XLVII, b, CF). Ainda, cabe ressaltar que a infundável valorização negativa dos antecedentes não corrobora com o Direito Penal do fato, mas sim com o Direito Penal do autor.. Isto posto, a produção da pesquisa deverá ter cunho qualitativo e exploratório, dividindo-se em três períodos. Primeiramente, com o propósito de selecionar as principais fontes do trabalho, será necessário um levantamento bibliográfico e documental de livros, artigos e revistas científicas que tratem do tema. Em um segundo momento, o estudo contemplará o método de “estudo de casos” para construir um observatório de jurisprudências com o intento de apontar a grande divergência de decisões no Judiciário e analisar os principais argumentos encontrados nas fundamentações. Por fim, o trabalho pretende expor a importância de um entendimento solidificado do STF no intuito de cessar as contradições relativas ao tema e promover a segurança jurídica.

RESUMO - DIREITO - CRIMINOLOGIA, DIREITO PENAL E PROCESSUAL  
PENAL CONTEMPORÂNEOS

**SISTEMAS PRISIONAIS BRASILEIROS E A QUESTÃO DA VIOLAÇÃO DOS  
DIREITOS HUMANOS**

*Luiz Manoel Rodrigues Bezerra (luiz\_manoel\_rodriguesb@hotmail.com)*

*Jorge Bheron Rocha (BHERONROCHA@GMAIL.COM)*

RESUMO

O estudo objetiva analisar Sistemas prisionais brasileiros e a questão da violação dos direitos humanos, na questão do direito a visita social. Verificou-se que no país existe um grande endurecimento nas regras em relação as visitas sociais, o que afeta a dignidade da pessoa humana, principalmente no que tange o aspecto físico. A questão colocada releva a importância em relação ao tema se encontrar no dever que o Estado tem de obediência aos Direitos Humanos, e que em certas circunstâncias ele descumpra essas obrigações. A presente pesquisa objetiva buscar expor a situação dos afetados com essa violação e problematizar a situação. Além disso também se faz necessário demonstrar o descaso Estatal para com a questão da violação a dignidade da pessoa humana, e como isso impacta na vida social como um todo. Bem assim, analisar as possíveis consequências dessa violação. Buscar-se-á fazer uma análise do entendimento por meio da Jurisprudência do STF e STJ, sobre a vida questão da visita social, tratando-se, assim, de uma pesquisa bibliográfica e documental, realizada na doutrina específica sobre o tema, bem assim nos julgados dos Tribunais Superiores. Os possíveis resultados é a questão de como o Estado ainda negligencia os direitos humanos e o quão

impactante isso se mostra a sociedade brasileiras, pois o papel de ressocialização por parte do Estado está sendo mitigado. A possível conclusão que pode-se chegar é a confirmação de que até os dias atuais o Estado ainda desrespeita o Direitos Humanos mesmo com as possíveis sanções que poderão a vir.

RESUMO - DIREITO - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO E PRIVADO

**AUTONOMIA PRIVADA X SOBERANIA ESTATAL NOS MARES:  
SEASTEANDING COMO NOVA PROBLEMÁTICA DO REGIME JURÍDICO  
DOS ESPAÇOS MARINHOS**

*Valentina Ivina Duarte Dos Santos (valentinaivina.d@gmail.com)*

*Marcela Rodrigues Cristino (marcela\_cristino@hotmail.com)*

*Ana Carolina Barbosa Pereira Matos (anacarolina.bpmatoss@gmail.com)*

Em abril de 2019, um casal passou a ser notícia mundialmente por ser procurado pela polícia tailandesa, acusados de terem construído uma plataforma flutuante a 14 milhas náuticas da cidade de Phuket, na Tailândia, em área considerada como integrante da zona econômica exclusiva do país, sem qualquer autorização do governo e com o intuito de residirem no local. Por essa razão, o casal foi acusado de violação à soberania do Estado, crime passível de pena de morte. Paralelamente, destaca-se que um Instituto nos Estados Unidos, chamado de Seasteanding, passou a ganhar notoriedade, possuindo como proposta o desenvolvimento do empreendedorismo e de comunidades no mar, por meio de construção de ilhas flutuantes, com a finalidade de criar habitações permanentes em alto mar, semelhantes à utilizada pelo casal na costa tailandesa. Nesse contexto, verificam-se diferentes posições sobre o referido movimento, suscitando a discussão quanto à possibilidade de referidas construções, eventualmente, ocasionarem interferência nos limites territoriais dos Estados costeiros, bem como em relação à soberania destes sobre as faixas marítimas sob sua jurisdição, especificamente na questão referente ao regime jurídico em alto mar. Por outro

lado, questiona-se também os limites do exercício de autonomia privada. Assim, analisa-se, no presente trabalho, a legalidade do movimento Seasteanding frente aos limites impostos pelo direito internacional do mar em relação a autonomia privada de particulares e a soberania dos Estados em relação aos territórios marinhos. Ressalta-se, ainda, a relevância do presente tema para o direito internacional, haja vista a importância do estudo sobre os regimes jurídicos do espaço oceânico, soberania estatal, o pertinente papel da tecnologia e do capitalismo na busca de mudanças sociais. Em termos metodológicos, classifica-se a pesquisa como qualitativa ao tratar dos desafios e perspectivas que o movimento Seasteanding enfrenta em relação à soberania estatal, e exploratória no que tange a sua natureza. Sendo utilizado o método indutivo, realizando-se pesquisa teórica, com a análise de fontes bibliográficas e documentais. Em suma, até o momento, percebe-se a dificuldade de aceitação da construção das plataformas flutuantes pelos países, seja em alto mar ou em território marítimo de um dos Estados costeiros. Em outro ponto, observa-se que o movimento traz grandes inovações na questão das novas tecnologias, existindo a possibilidade de mudanças significativas em diversas áreas. Por fim, pontua-se a necessidade de maior aprofundamento das questões jurídicas para melhor compreensão das consequências desse movimento.

RESUMO - DIREITO - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO E PRIVADO

**CRIANÇAS MIGRANTES DESACOMPANHADAS: ESTUDO DO CASO  
FRANCÊS E A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ÓSSEOS**

*Nauesa Cristina Viana Lavor (nauesa@hotmail.com)*

*Mariana Timbó Cid (mariana.timbo@hotmail.com)*

*Marina Araújo Da Silva (wmarinasilva@gmail.com)*

*Ana Carolina Barbosa Pereira Matos (anacarolina.bpmatos@gmail.com)*

As questões inerentes à imigração são objeto de discussão em diversos países. Em todo o mundo, o número de migrantes tem apresentado constante ascensão, assim, destaque-se que, só no ano de 2017, a quantidade de pessoas que foram forçadas a se deslocar foi de, aproximadamente, 16,2 milhões de indivíduos. No contexto Europeu, no mesmo ano, chegaram ao todo 186.768 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito) migrantes, dos quais 33.000 (trinta e três mil) eram menores de 18 anos, sendo 92 % desses menores desacompanhados, ou seja, trata-se de grupo ainda mais vulnerável. Isto posto, tendo em vista que, na última década, o número de menores migrando desacompanhados tem crescido, pois em 2015-2016, havia cinco vezes mais do que em 2010-2011 e, em 2015, na União Europeia, atingiu-se o número de mais de 95 mil (noventa e cinco mil) menores migrando sozinhos, tendo nos últimos anos apresentado um decréscimo, mas ainda se mantendo altos os índices em relação aos registrados nos últimos dez anos. Diante deste cenário, em março deste ano, o Conselho Constitucional da França permitiu a efetuação de exames ósseos para a aferição da idade

desses indivíduos, com o fito de verificar se merecem desfrutar dos serviços diferenciados de proteção de menores ou se devem ser tratados com o rigor da lei aplicável aos adultos, pois a maioria não possuem documentos de identificação. Desse modo, o presente trabalho busca averiguar a legalidade da decisão do Conselho Constitucional Francês quanto à possibilidade de realização de exame ósseo para a determinação da idade dos menores migrantes desacompanhados, identificando o direito dessas crianças e verificando a adequação aos limites impostos pelo direito internacional dos direitos humanos e pelo direito internacional dos refugiados da decisão. Assim, a pesquisa proposta pretende contribuir para a discussão do problema das crianças migrantes desacompanhadas, especialmente no Estado francês, realidade presente em todos os locais de destino de fluxos migratórios. Em termos metodológicos, a pesquisa seguirá o método indutivo, sendo documental, além de qualitativa, como também exploratória. Conclui-se que o direito internacional preocupa-se com a situação do menor migrante, contudo há a necessidade de averiguar de que modo os principais tratados internacionais de direitos humanos contribuem para o estabelecimento de um quadro mínimo de proteção do migrante menor desacompanhado e como aqueles servirão de paradigmas a serem observados pelo direito interno dos países.

RESUMO - DIREITO - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO E PRIVADO

**DIREITOS HUMANOS E RESPONSABILIDADE CRIMINAL: UMA ANÁLISE  
DOS DESAFIOS E PERSPECTIVAS FUTURAS DO TRIBUNAL PENAL  
INTERNACIONAL**

*Letícia Coelho Cavalcante Moreira (leticiaccmoreira@gmail.com)*

*Beatriz Lima Nogueira (ineppat.beatriz@gmail.com)*

O presente trabalho tem como objetivo aprofundar os estudos teóricos acerca das principais dificuldades do Tribunal Penal Internacional para dar andamento aos processos de sua competência e para prender seus indiciados, além de refletir sobre as expectativas futuras da Corte. Nessa perspectiva, a relevância do tema encontra-se no reconhecimento de duas principais dificuldades do TPI. Por um lado, o tribunal tem a sua jurisdição limitada e condicionada a ratificação do Estatuto de Roma, cuja entrada em vigor foi apenas em 1998, em respeito ao princípio da complementaridade e do voluntarismo característico do Direito Internacional. Assim, muitas das grandes potências mundiais como os Estados Unidos, a Rússia e China não reconhecem a jurisdição do TPI, circunstância que compromete a sua eficácia global. Por outro lado, o tribunal enfrenta também dificuldades no cumprimento de sua sentença, pois os Estados muitas vezes não cooperam da forma necessária, prejudicando a implementação do Estatuto de Roma e, dessa forma, não contribuindo para a preservação do princípio “pacta sunt servanda”. Nesse contexto, cabe ressaltar que mesmo aqueles Estados que já ratificaram o tratado muitas vezes falham em prender os indiciados quando os têm dentro de seu território. Além disso, a possível seletividade da corte também é uma temática a ser trabalhada visto

que, em anos de funcionamento o tribunal indiciou, em sua maioria, líderes do continente africano. Portanto, no intuito aumentar o alcance do Tribunal Penal Internacional e honrar o Estatuto de Roma, é de extrema importância que as demais potências assinem e ratifiquem o documento dentro de seu território. Ainda, a maior participação dos Estados já membros se faz essencial, tendo em vista que de nada adianta assinaturas de países descompromissados com o ideal de cooperação e de defesa dos direitos humanos. Dessa forma, verifica-se que o TPI carrega consigo uma difícil missão não apenas normativa, buscando estimular maior adesão dos Estados, como também política, buscando evitar guerras e promover a paz. Isto posto, a pesquisa se realizará por meio de uma abordagem qualitativa, no sentido de entender a contextualização do Tribunal Penal Internacional. Ainda, será explicativa quanto aos objetivos e terá caráter bibliográfico ao agregar artigos, livros e revistas, além de documental tendo como fonte principal o Estatuto de Roma. Por fim, o método histórico se faz necessário não apenas para entender o contexto que ensejou a formação de uma jurisdição penal permanente, como também para identificar seus empecilhos iniciais e contemporâneos.

**O DIREITO À VERDADE COMO FORMA DE REPARAÇÃO NA  
JURISPRUDÊNCIA DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS  
HUMANOS**

*José Alberto De Souza Filho (alberto.filho@live.com)*

O direito à verdade é tema que ainda se encontra em desenvolvimento, mas que já causa grande contribuição no cenário jurídico, pois sua criação se deu em grande parte por resposta ao descumprimento de direitos humanos. Sua relevância atualmente se dá por ser um meio que busca coibir práticas violadoras por parte dos Estados em face das convenções e pactos internacionais de direitos humanos no âmbito do Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Os julgamentos exarados pela Corte Interamericana de Direitos Humanos ratificaram ainda mais a incidência e relevância desse direito, passando a galgar maior atenção e protagonismo perante ao Tribunal Interamericano Internacional. Dessa forma, o objetivo primordial do trabalho é demonstrar como tal direito veio a ser inserido no cenário interamericano e sua contribuição para tanto. Da mesma forma que pretendemos demonstrar, ainda, o papel da Corte Interamericana e da Comissão Interamericana na construção do direito aludido, bem como a importância dos casos julgados para o desenvolvimento do direito referido e sua consequente autonomia. Para tanto, utilizou-se da metodologia de pesquisa bibliográfica, conjuntamente de artigos científicos e julgados da Corte Interamericana de Direitos Humanos, buscando evidenciar aonde tal direito veio a nascer, como se deu seu germinar e seu desenvolvimento e qual sua valoração para o campo jurídico. Assim, o método

de abordagem adotado no presente se dá no método indutivo, onde se parte de um preceito específico para se chegar a uma conclusão abrangente, bem como o método dialético, identificando as contribuições dos casos julgados. Destarte, o procedimento adotado no presente trabalho consiste em método histórico, analisando o período em que tal criação jurídica e seu desenvolvimento, bem como de método comparativo, ao fazer análise das apreciações da Corte IDH. Ao fim, é feita breve análise de casos que contribuíram para o nascimento, desenvolvimento e ratificação do reconhecimento do direito à verdade e sua autonomia. Portanto, ao ser abordado e evidenciado as contribuições da Comissão IDH e Corte IDH no tocante ao direito, depreende-se que tal direito nasceu da interpretação de outros direitos positivados na Convenção Americana de Direitos Humanos e aos poucos foi construindo sua autonomia e independência, sendo direito humano essencial no combate ao não desrespeito aos direitos humanos e a uma conseqüente reparação caso seja verificado hipóteses que os desrespeitem.

**O DIREITO INTERNACIONAL E A ECONOMIA SOLIDÁRIA: COMO A INICIATIVA PRIVADA PODE ATUAR JUNTO A INICIATIVA PÚBLICA PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONSTANTES NA AGENDA 2030 DAS NAÇÕES UNIDAS?**

*Mariana Tomaz (marianasatomaz@yahoo.com)*

*Letícia Coelho Cavalcante Moreira (leticiaccmoreira@gmail.com)*

*Lucas Guimarães Ocampos (lucas\_ocampos@hotmail.com)*

*José Evandro Alencar Correia (evandroacorreia@hotmail.com)*

Durante a Cúpula de Desenvolvimento Sustentável, em 2015, na Assembléia Geral da ONU, o trabalho conjunto dos governos, da sociedade civil e de outros parceiros produziu uma agenda de desenvolvimento pós 2015. Intitulada “O caminho para a dignidade até 2030: acabando com a pobreza, transformando todas as vidas e protegendo o planeta”, apresenta 169 metas e 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que, em síntese, intentam eliminar a pobreza, promover a prosperidade e o bem estar geral, proteger o meio ambiente e combater mudanças climáticas. A ONU, de caráter universal, tem legitimidade inegável para propor esse objetivos. No campo de viabilidade prática, porém, a dificuldade recai no que tange aos recursos. Daí a necessidade de articulações econômicas voltadas à execução dos planos de ação. A Organização Mundial do Comercio (OMC), o Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Mundial (BIRD), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BIRD) e a Organização para a Cooperação e

Desenvolvimento Econômico (OCDE) desenvolvem um papel fundamental na melhoria das relações econômicas entre os Estados, com foco na cooperação, busca por harmonia e maior estabilidade econômica global. Porém, não se pode deixar por menos o fato de que geração de riquezas está intimamente ligada às atividades empresariais, assim, o poder dos Estados é incrementado pela crescente participação de entes privados, que influenciam significativamente os acontecimentos na sociedade internacional. Não há, portanto, de se ignorar o potencial que essas entidades possuem para colaborar com a mitigação dos problemas sociais, econômicos e ambientais, já que recursos financeiros são essenciais para lidar com tais questões. Além disso, surge uma tendência em como os negócios se percebem no campo 'macro', apontando uma valorização do progresso social, definido como a capacidade de uma sociedade conseguir obter as necessidades humanas básicas de seus cidadãos, estabelecer os blocos construtivos que permitam que os cidadãos e comunidades melhorem e sustentem sua qualidade de vida, e criar condições para todos os indivíduos atingirem seu potencial total. As empresas já perceberam que a melhoria em seus processos dão eficiência econômica, e ainda, que não ganham com o aumento de poluição, com o empobrecimento da população, com a falta de saúde ou de educação de seus colaboradores. O pensamento no longo prazo culmina, pois, com uma sinergia entre os objetivos empresariais e os objetivos da Agenda 2030. Naturalmente, as mudanças são graduais, e essa sinergia encontra-se em fase inicial. No campo das idéias, vislumbra-se um capitalismo que muda seu foco, não representando mais apenas uma competição por fatias de mercado e resultados de balanços financeiros, e sim, na essência de buscar as melhores soluções para os problemas, tentando solucioná-los com a maior eficiência possível. Objetivando comprovar a hipótese da efetividade da colaboração da iniciativa privada para a agenda 2030, a pesquisa tem caráter exploratório, seguindo o método dedutivo. Concluímos, por meio de abordagem qualitativa da literatura associada à análise de casos, que é inegável o potencial colaborativo da iniciativa privada junto aos entes públicos. O estreitamento dessas relações, com objetivos sólidos pautados na solidariedade, sustentabilidade e cooperação global devem ser aprimorados.

**TERRORISMO: A (IN)EXISÊNCIA DO CONCEITO**

*Gabriela Vieira Oliveira (gbisoliveira@hotmail.com)*

*Silvana Paula Martins De Melo (profasilvanamelo@gmail.com)*

A história do Terrorismo é de grande relevância, já acontecia na revolução francesa. Nesse contexto, ele surgiu como uma política governamental que almejava ganhar destaque entre o povo usando violência para se afirmar, tal conduta ocorre até hoje. O legislador ao apresentar o terrorismo através das normas obteve dificuldade, o conceito do termo terrorismo se tornou uma lacuna jurídica e tem o poder de interferir nas ações estatais internacionais e nacionais, por mais que não se chegue a conclusão do que de fato é esta conduta, sabe-se que deve ser combatida. Desse modo, justifica-se a presente pesquisa, devido que apesar da antiguidade do assunto abordado ele ainda é extremamente atual, no mundo jurídico, pois a falta de conceito para um ato criminoso causa insegurança jurídica. E, com isso, se tem por objetivo a discussão sobre os impactos da forma como a falta de conceito do terrorismo tem como consequência a insegurança jurídica, além de aspecto prático relevante, reveste-se de importância para o meio acadêmico. Quanto a metodologia da pesquisa será qualitativa, já que sua produção resultará de uma interpretação subjetiva do pesquisador, que, por meio de uma relação dinâmica com o objeto de estudo, descreverá os resultados quanto ao objeto estudado, utilizou-se fontes bibliográficas, ademais, possui a pesquisa natureza de cunho exploratório. Este crime é de difícil enquadramento, nesse sentido, pode ser apresentado de várias formas, na história, foi usado com objetivo de

aterrorizar sejam civis, seja o Estado. Esse papel foi cumprido por forças organizadas, sendo incluídos aqui também o Estado e o Exército. A Organização das Nações Unidas, mais especificamente o Conselho de Segurança da ONU tenta o combater, mas a ausência de conceituação torna isso uma árdua tarefa. Ocorre que, ao refletir sobre os vários significados dados por decretos como a Convenção Internacional de Supressão do Financiamento ao Terrorismo, tal crime pode ser efetuado por milícias, grupos que praticam o tráfico de drogas e até mesmo o exército, podendo causar enormes prejuízos a sociedade. Diante deste fato, causa reflexão a não inclusão do crime terrorismo no rol de competência do Tribunal Penal Internacional (TPI), sendo que poderia chegar-se à um modo efetivo de combate ao crime a inclusão no rol de competências do TPI, que, além de o combater, o definiria. Ou até mesmo, por analogia, possa ser julgado como uma das condutas já tipificadas em seu rol, como, por exemplo o crime genocídio, que muito se assemelha aos atos tratados como Terroristas na atualidade.

RESUMO - DIREITO - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO E PRIVADO

**UMA ANÁLISE DA SUPOSTA INCONVENCIONALIDADE DA LEI DE ANISTIA FACE À CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS**

*Daniel De Araújo Magalhães (araujodaniel555@gmail.com)*

*Beatriz Lima Nogueira (ineppat.beatriz@gmail.com)*

No contexto social e histórico brasileiro, a ditadura militar foi um golpe político que ocorreu em abril de 1964 e perdurou até março de 1985, nesse período país foi governado por militares, e eles, além de outorgarem uma nova constituição, cometeram diversos crimes como: tortura, homicídios e sequestros. Diante desse cenário, e sabendo que a redemocratização iria ocorrer, em 1979 o governo militar, propôs a criação da Lei de Anistia, lei nº 6.683, tendo como objetivo conceder a anistia a todos que cometeram crimes políticos, ou crimes com conexões a eles entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979 . Contudo, a lei sofreu críticas por ser considerada uma estratégia para fazer com que torturadores e homicidas não respondessem pelas suas atrocidades. Após a ditadura militar, o Brasil recebeu sua nova constituição em 1988, com o novo ordenamento jurídico, a lei da anistia foi recepcionada. Contudo, em 2008 a Ordem dos Advogados do Brasil protocolou no Supremo Tribunal Federal uma ADPF, pedindo a revisão da lei alegando que o perdão da lei estava sendo utilizado para crimes comuns . Contudo o tribunal se colocou contra a revisão da lei de anistia, tendo como entendimento que os crimes comuns praticados são conexos aos crimes políticos. Entretanto, para a Corte Interamericana de Direitos Humanos, o STF ignorou obrigações internacionais que o Brasil se comprometeu, utilizando como base o massacre

que as autoridades militares cometeram contra um pequeno grupo comunista guerrilheiro que se instalou na região do rio de Araguaia, no evento que foi conhecido como Guerrilha do Araguaia, declarou a inconveniência da sobredita lei no caso Gomes Lund e Outros. Nesse contexto, e tendo a comemoração de 40 anos dessa lei, surge um debate polêmico sobre qual tese deve prevalecer, a do controle de constitucionalidade, que resultou na constitucionalidade da lei perante a constituição, ou o controle de convencionalidade, que interpretou a lei como inconveniente por violar tratados internacionais que o Estado brasileiro figura como parte. Este resumo tem como objetivo analisar o conflito entre controle de constitucionalidade e convencionalidade no caso concreto da Guerrilha do Araguaia e utilizou como metodologia uma pesquisa explicativa de natureza qualitativa e do tipo bibliográfica e documental e com o método dialético, e os seus resultados obtidos foram que a lei de inconstitucionalidade não possui uma interpretação uniforme e que o posicionamento brasileiro demonstra privilegiou a constituição acima dos tratados de direitos humanos internacionais.

RESUMO - DIREITO - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E A  
REALIZAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES PRIVADAS

**O FENÔMENO DA UBERIZAÇÃO: UMA ANÁLISE DOS REQUISITOS DA  
RELAÇÃO DE EMPREGO.**

*Ariana Cabral De Brito Mendonça (arianacabral75@gmail.com)*

*Laiz Mariel Santos Souza (laizmariel@gmail.com)*

Ao longo da construção da sociedade moderna, as relações de trabalho se manifestaram das mais diversas formas no contexto em que estavam inseridas. Com isso, os modelos, antes tão presentes no contexto trabalhista, como os fenômenos do Fordismo, do início do século XX, e do Taylorismo, datado da segunda metade do século XX, por exemplo, perdem cada vez mais espaço no cenário vigente, tendo em vista a era globalizada e o constante avanço tecnológico. Essas questões acabam por gerar uma modificação nas relações sociais e, conseqüentemente, nas relações de trabalho. Nesse sentido, entende-se que há, no cenário contemporâneo, diversas plataformas e aplicativos que atuam em nichos específicos de tecnologia e mercado. Esse novo cenário laboral adota práticas de autonomização dos contratos de trabalho, buscando não configurar a relação de emprego. Nesse contexto, edifica-se, portanto, um desafio jurídico, econômico e social na configuração desse vínculo entre motorista e empresa de transporte. Dessa forma, os mais diversos setores da atividade econômica e os padrões tradicionais de organização laboral devem, portanto, analisar as novas estruturas de mercado, possibilitando uma adaptação das formas de controle e regulamentação das relações de emprego. Assim, essa nova realidade deve ser inserida no

ordenamento jurídico para, que assim, a legislação possa acompanhar as novas dinâmicas sociais advindas da relação homem-capital. Nesse contexto, é possível inferir que o fenômeno da uberização, o qual aqui será estudado sob o foco do aplicativo Uber, advém de uma análise crítica acerca das novas formas de trabalho, na medida em que se busca analisar a possível caracterização da relação de emprego entre o motorista de aplicativo e a empresa de tecnologia e transporte. Nesse contexto há um desafio na configuração desse vínculo especialmente no que tange a caracterização da habitualidade e subordinação do motorista com a empresa de transporte, tendo em vista a autonomização contratual. Diante dos mais diversos pedidos jurisdicionais, os Juízes e Tribunais pátrios e internacionais vêm analisando os méritos processuais, ora reconhecendo o vínculo de emprego, ora descaracterizando tal relação por ausência dos requisitos fático-jurídicos, sendo um dos objetivos específicos do presente trabalho analisar tais decisões e entender o cenário nacional e internacional e, assim, poder apresentar uma possível solução para as problemáticas que vêm surgindo diante da uberização. No que tange a providência jurisdicional, alguns pedidos são analisados e deferidos em primeiro grau, mas não são ratificados em instâncias superiores. No entanto, o TRT da 3ª Região, em 2019, manifestou-se de forma a validar a configuração da relação de emprego das partes acima descritas, como forma a possibilitar uma análise de possíveis precedentes no Direito do Trabalho. A pesquisa pauta-se em um viés qualitativo, com uso de estudo bibliográfico, documental e jurisprudencial. Quanto aos métodos, a pesquisa está delineada em uma abordagem dedutiva, partindo de pressupostos gerais a casos particulares. Dessa forma, o objetivo central deste trabalho é analisar os requisitos da relação de emprego, não apenas em sua forma clássica, mas principalmente, dentro de um novo contexto laboral, da era tecnológica, globalizada e interligada por conexões e aplicativos.

RESUMO - DIREITO - ENSINO JURÍDICO E PESQUISA EM DIREITO

**CONCEITO, ALCANCE E DELINEAMENTO DO COMPORTAMENTO DA  
VÍTIMA COMO MODULADORA NA FIXAÇÃO DA PENA**

*Bianca Feitosa De Carvalho (feitosabianca1@gmail.com)*

*Jorge Bheron Rocha (BHERONROCHA@GMAIL.COM)*

O estudo objetiva analisar o comportamento da vítima enquanto circunstância judicial prevista no art. 59 do Código Penal brasileiro, sob a ótica dos Tribunais Superiores. Verificou-se que não há consenso doutrinário acerca da possibilidade de a conduta do ofendido implicar o recrudescimento da pena, apesar de o Superior Tribunal de Justiça (STJ) estabelecer em muitos julgados essa circunstância apenas como fator favorável ou neutro. A questão colocada releva de importância em razão de ser necessária a compreensão das situações concretas em que o comportamento da vítima importará efeito positivo ou negativo para a dosimetria da pena, ressaltando que a fixação da pena base tem implicações não apenas no quantum de pena, mas, também, na escolha do regime inicial de pena. Além disso, a negativização de uma das circunstâncias previstas no art. 59 pode impedir a incidência de outros institutos despenalizadores ou desencarcerizadores. A presente pesquisa tem como objetivo geral a análise dos fundamentos das decisões dos tribunais que reconhecem o comportamento criminógeno da vítima e o implica como circunstância judicial. Também importa pesquisar como a doutrina se posiciona no tema, verificando as hipóteses em que entender ser caso de relevante comportamento da vítima e se tais hipóteses conduzem a uma valoração negativa ou positiva da moduladora para fins de fixação da pena na primeira

fase da dosimetria. Será feita uma pesquisa com propósito exploratório e abordagem qualitativa, a partir de coleta de dados, portanto, trata-se de pesquisa bibliográfica e documental, realizada na doutrina específica sobre o tema, bem assim nos julgados dos Tribunais Superiores. Preliminarmente, como resultado, pode-se verificar que se trata, o comportamento da vítima, de uma circunstância judicial subjetiva e que, por consequência, acarreta discordâncias de que tal circunstância é delimitada pela jurisprudência.

Palavras-chave: Direito Penal. Prisão. Penologia. Circunstância Judicial. Comportamento da Vítima.

RESUMO - ARQUITETURA E URBANISMO - ENSINO E PESQUISA EM  
ARQUITETURA E URBANISMO

**ASSESSORIA TÉCNICA NA COMUNIDADE BOCA DA BARRA DA  
SABIAGUABA: PARTICIPAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETO.**

*Natana Brandão Gois (natana.bg@gmail.com)*

*Camila Rodrigues Aldigueri (caldigueri.unichristus@gmail.com)*

Este trabalho refere-se ao projeto de extensão “Assessoria técnica na comunidade Boca da Barra da Sabiaguaba: participação, planejamento e projeto”. A comunidade Boca da Barra é considerada como comunidade tradicional<sup>3</sup>, localizada em uma área ambientalmente frágil e de potencial paisagístico. Recentemente, foi inserida dentro da nova poligonal do Parque Estadual do Cocó, sendo este Unidade de Conservação (UC) Integral, o que pode acarretar em processo de remoção forçada desta comunidade, desconsiderando sua relação afetiva e de subsistência com a área. Desta forma, o projeto tem como objetivo realizar assessoria técnica buscando contribuir para o fortalecimento e permanência da comunidade, a conservação do meio ambiente e melhoria das condições de habitabilidade através de dinâmicas participativas e a construção de propostas alternativas que contemple o modo de vida dessa comunidade tradicional, como subsídio para garantir a permanência da comunidade com sustentabilidade, tendo em vista os emergentes conflitos socioambientais e urbanos. Para tanto, o trabalho divide-se em dois eixos de ação: planejamento/projeto urbano e projeto arquitetônico, sendo este segundo o foco de atuação até o momento<sup>4</sup>. O eixo planejamento/projeto urbano consiste em fazer levantamento e análise dos

projetos propostos pelo poder público para o parque do Cocó com impacto sobre a comunidade, garantindo acesso à informação à comunidade e sua autonomia para acompanhamento e monitoramento, bem como desenvolvimento de cartografia social na escala da comunidade identificando problemas, potencialidades e demandas. O eixo projeto arquitetônico consiste na assessoria técnica para projeto arquitetônico de reforma da biblioteca comunitária Casa Camboa, que desempenha atividades diversas com foco nas crianças e serve também como ponto de apoio para os moradores, onde acontecem reuniões para

articulação da comunidade, simbolizando resistência. Após nivelamento entre professora e alunas, que consistiu da aproximação inicial dos temas pertinentes ao projeto, tais como sustentabilidade e participação, foram realizados os primeiros contatos com a comunidade através da Casa Camboa. Na primeira visita foi apresentado o escopo do projeto e feita a integração com alguns representantes da Boca da Barra, e na segunda visita foi realizado o levantamento arquitetônico da biblioteca como primeiro passo para elaboração de proposta de estudo preliminar para reforma. Como resultado parcial, elaboramos uma planta baixa técnica e uma planta baixa “facilitadora” da biblioteca, que consiste em documento de representação humanizada do espaço, de melhor apreensão para a comunidade. Para levantamento dos usos atuais e demandas/necessidades dos usuários da biblioteca foi pensada uma oficina, através de duas dinâmicas, para efetivação do processo participativo do projeto: uma para adultos, identificando usos; demandas por novos espaços ou reformulação dos existentes e as condições de conforto ambiental, a partir de uma matriz (ambientes x aspectos), com espacialização em planta baixa; e outra voltada para crianças, com objetivo de identificar como elas se apropriam dos espaços, a partir de mapeamento de lugares favoritos e desejados com “emojis” sobre maquete. Essas dinâmicas foram sistematizadas em ficha e o próximo passo é validar a proposta das atividades-oficina com a representante da Casa Camboa, para realizá-las como subsídio à proposta de reforma.

## **Ímpeto e a falta de planejamento como fatores do insucesso da iniciativa empresarial**

Abimael Clementino Ferreira de Carvalho Neto<sup>1</sup>

Danielly Amaro Nascimento<sup>2</sup>

### **1 INTRODUÇÃO**

As atividades empresariais exercem grande influencia e impacto no cenário econômico de um país, grande parte destas atividades, em seus setores, encontram-se em constante crescimento e desenvolvimento, os motivos que levam os empreendedores a fazerem parte desta estatística são os mais variados.

Segundo, o projeto Global Entrepreneurship Monitor – GEM, aponta que no ano de 2018, a taxa de empreendedorismo total (TTE) no Brasil foi de 38%, ou seja, a cada 5 brasileiros adultos, com idades entre 18 á 64 anos, 2 eram empreendedores, estes estavam liderando alguma atividade empresarial ou realizando manutenção em negócios já estabelecidos. Sendo assim, estima-se que mais de 52 milhões brasileiros estivessem envolvidos neste modelo de negócio, o maior percentual registrado pelo projeto Global Entrepreneurship Monitor – GEM desde 2015, com percentual de 39%.

Contudo, a natureza destes negócios, são em sua boa parte rudimentares, voltados para os ramos alimentícios e de confecção, ficando constantemente suscetíveis a informalidade e aos altos índices de falência e mortalidade precoce. Para que estas instituições continuem a exercer suas atividades é importante identificar os fatores que podem culminar ao insucesso, além da realização de estudos prévios a abertura, como: localização, concorrência, público-alvo, custos fixos e variáveis, ou seja, é necessário ter domínio de conhecimentos sobre aquilo que se quer empreender (DEGEN, 2005).

Deste modo, o trabalho apresentado é um estudo que pretende analisar como a falta de planejamento dos empreendimentos no Estado do Ceará influenciam na inoperância e falência destes. Identificando e analisando os fatores que motivaram

<sup>1</sup> Titulação do autor, Curso, vínculo institucional, e-mail para contato.

<sup>2</sup> Titulação do autor, Curso, vínculo institucional, e-mail para contato.

a iniciativa empresarial, e o empreendedor, juntamente com o estágio de abertura da empresa e a utilização de suporte técnico especializado e planejamento.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

Discute-se, neste capítulo, os conceitos, características e informações pertinentes sobre a motivação do empreendedor para iniciar um negócio, sob a ótica necessidade versus oportunidade, - e informalidade como fatores para falência, tendo por base a lei 11.101/05 – Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor..

Além disso, a análise do estágio de abertura do empreendimento, analisando fatores como planejamento, suporte técnico especializado – profissionais especializados na área ou consultoria empresarial, como cita Chiavenato (2008, p. 15), "nos novos negócios, a mortalidade prematura é elevadíssima, pois os riscos são inúmeros e os perigos não faltam."

## **3 MÉTODOS**

Neste capítulo, serão discutidos e exemplificados os processos de coleta e tabulação de dados. Esta pesquisa caracteriza-se como descritiva e exploratória, pois, segundo Gil (1999) esta categoria tem como principal objetivo descrever e identificar as principais características atreladas a um fenômeno ou situação, proporcionando uma visão ampla sobre o fato. O método de pesquisa é quantitativo e qualitativo, segundo Richard (1999), pois, analisa e quantifica eventos através de estatísticas gráficas, para identificação de vertentes de investigação.

Para coleta dos dados necessários foram entrevistadas três empresas atuantes no estado do Ceará, com um, cinco e dez anos, respectivamente, atualmente em condição de falência - organização legal e processual de defesa coletiva dos credores em face da impossibilidade de poder o devedor comum saldar seus compromissos.

As entrevistas foram compostas por 7 perguntas base e realizadas por meio de contato telefônico entre os dias 09/09/2019 e 11/09/2019. Visando identificar:

As entrevistas foram compostas por 7 perguntas base e realizadas por meio de contato telefônico entre os dias 09/09/2019 e 11/09/2019. Visando identificar:

- I - Tempo de atuação da empresa;
- II - Motivações do empreendimento e do empreendedor;
- III - Influência da crise sob os negócios;
- IV - Fatores que influenciaram a falência; e,
- VI - A utilização, ou não, de estudos e assistência profissional prévia a abertura da empresa.

Os respondentes foram solicitados através do WhatsApp na data já citada, todos eram os proprietários ou responsáveis diretos, como fiadores ou administradores gerais. O processo obteve resultados satisfatórios para tabulação de dados e conclusão do estudo.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Os resultados encontrados no presente estudo sugerem curto tempo de atividade da empresa, ou seja, falência precoce. O tempo médio de atuação está entre 5 e 6 anos, sem perspectiva de crescimento ou continuidade.

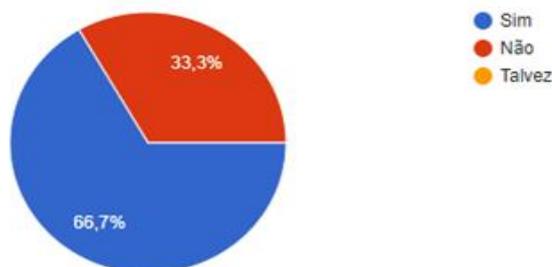
Quanto a motivação do empreendimento e do empreendedor, foi possível observar que praticamente todos tinham seu foco voltado para o crescimento aparente do ramo de negócio, e o sucesso daqueles já consolidados no ramo. Tal visão torna-se superficial e perigosa.

Boa parte dos entrevistados consideraram inicialmente a crise brasileira como fator determinante para a falência, contudo, aos serem questionados sobre a utilização, ou não, de estudos e assistência profissional prévia abertura da empresa e planejamento, obtivemos resposta que contraria a primeira indagação. Como é possível observar nas tabelas/ gráficos 1 e 2, destacadas abaixo.

**Tabela 1.**

Você considera a crise como fator determinante da falência?

3 respostas



**Tabela 2.**

Para a abertura da empresa foi adotado algum tipo de consultoria?

3 respostas



Os entrevistados em sua totalidade não tiveram nenhum tipo de suporte profissional prévio para abertura da empresa, nenhum profissional (advogado, contadores, técnicos) foi consultado para orientação preliminares. Todo o processo desde abertura até gestão da empresa era realizado pelo próprio empreendedor. Não foi identificado, também, nenhum estudos e/ou estimativa para mensurar capital necessário para aporte, retorno de investimento ou capital suficiente para giro diário da empresa, este foi estimado com base no total inicial a ser gasto com insumos, maquinas e bens de produção.

O total geral dos capitais aportados forma de mais R\$ 10.000,00.

O principal fator que evidenciou a falência foi a crise de liquidez. A falta de capital de giro ou capital necessário para sanar débitos com fornecedores e credores ainda que haja créditos pendentes.

**Tabela 3.**

Quais os fatores que evidenciaram a falência?

3 respostas

FALTA DE CAPITAL PARA PAGAR FORNECEDORES

FALTA DE CAPITAL PARA PAGAR CREDORES

FALTA DE CAPITAL DE GIRO

## 5 CONCLUSÃO

Desse modo, é possível concluir que a falta de planejamento empresarial está entre os fatores mais relevantes para a falência, associada diretamente a má gestão em virtude da falta de experiência ou conhecimento da área. O comportamento empreendedor, o planejamento e gestão inteligente são, sem dúvidas, ferramentas importantes para que uma empresa obtenha êxito.

Conhecimento e domínio sobre o ramo de atuação é de ligeira importância, pois, deste modo é possível ter uma visão técnica e exata sobre constantes, como: capital, crescimento, gestão e administração, descartando assim, o senso comum no processo de tomada de decisões, como as que motivaram boa parte dos entrevistados. Além disso, este conhecimento ainda permite a criação de fundamentos sólidos, e a preparação para situações adversas, como a crise. Não menos importante, é a utilização de assistência de profissionais, técnica desde o processo de fundação até o desenvolvimento, visando a continuidade e longevidade do empreendimento, pois, esta atividade não contempla apenas a constituição e a geração de lucro.

## REFERÊNCIAS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL. Lei nº 11101, de 16 de setembro de 2019. 12. **Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária**, Brasília: ano 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Lei/L11101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11101.htm). Acesso em: 3 set. 2019.

EMPREENDEDORISMO NO BRASIL. Paraná: **Global Entrepreneurship Monitor**, 2018-2018. Disponível em: <http://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/02/Relat%C3%B3rio-Executivo-Brasil-2018-v3-web.pdf>. Acesso em: 6 ago. 2019.

SANTANA, Raísa Teixeira. **Empreendedorismo informal digital e social commerce : um modelo de negócios no Instagram**. 2018. 172 f. Dissertação (Mestrado em Administração) - Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, SE, 2018.

HASHIMOTO, Marcos. **Atividade empreendedora no Brasil**. 2010. Publicação blog (Economia) - Ufrj, [S. l.], 2010. p. 2-3. Disponível em: <https://administradores.com.br/artigos/atividade-empreendedora-no-brasil>. Acesso em: 7 ago. 2019.

ABIT. Setor têxtil e de confecção brasileiro fecha 2017 com crescimento. **ABIT TEXTIL E CONFECÇÕES**, [S. l.], p. 1, 8 dez. 2019. Disponível em: <http://www.abit.org.br/noticias/setor-textil-e-de-confeccao-brasileiro-fecha-2017-com-crescimento>. Acesso em: 18 abr. 2019.

MORTALIDADE DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: FATORES QUE LEVAM À FALÊNCIA PRECOCE. [S. l.: s. n.], 2016-2016. 2016. Disponível em: <https://www.contabeis.com.br/artigos/3097/mortalidade-de-micro-e-pequenas-empresas-fatores-que-levam-a-falencia-precoce/>. Acesso em: 1 ago. 2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS INDUSTRIAIS E ECONÔMICAS. **Pesquisa Conjuntura Fevereiro de 2019**. [S. l.], 2018. Disponível em: <http://www.abit.org.br/uploads/arquivos/Pesquisa%20de%20Conjuntura%20Abit%20-%20FEVEREIRO%202019.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2019.

LEI 11.101/2005 - Empresas Falidas. [S. l.: s. n.], 2005.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS –  
SEBRAE. **Sobrevivência das empresas no Brasil** . Brasília - DF, 2016.

Disponível

em: [https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/estudos\\_pesquisas/taxa-de-sobrevivencia-das-empresas-no-brasildestaque15,01e9f925817b3410VgnVCM2000003c74010aRCRD](https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/estudos_pesquisas/taxa-de-sobrevivencia-das-empresas-no-brasildestaque15,01e9f925817b3410VgnVCM2000003c74010aRCRD). Acesso em: 30 ago. 2019.

## **O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO COMO FERRAMENTA DE MELHORIA NA GESTÃO PÚBLICA**

Otávio Alves da Silva Júnior<sup>1</sup>  
Gerusa Marília Alves Melquiades de Lima<sup>2</sup>

### **1 INTRODUÇÃO**

O planejamento estratégico surgiu da necessidade das organizações se adequarem e sobreviverem às constantes mudanças políticas, econômicas e sociais impostas pela sociedade, pelo mercado, pela economia e pela globalização. Ota (2014) afirmou que, quando o planejamento estratégico surgiu, em meados de 1950, foi gradativamente disseminado e aplicado pela maioria das grandes corporações privadas, em função da sua aplicabilidade em diversos setores da economia. Assim, foi rapidamente considerado pelos líderes corporativos como uma boa prática para implementar estratégia, uma vez que tem como característica o fortalecimento da competitividade de cada unidade organizacional. Na administração pública, o planejamento estratégico começou a ser implementado a partir da segunda metade do século XX, inicialmente, no Reino Unido e, posteriormente, nos Estados Unidos, Nova Zelândia, Austrália.

Então, planejar passou a ser de fundamental importância, tanto para as instituições privadas como públicas. O processo de planejamento é válido para todo e qualquer tipo de organização, seja ela pública, privada ou não governamental (PEREIRA, 2010).

A aplicação dos conceitos e dos objetivos do planejamento estratégico nas instituições governamentais pode torná-las mais profissionais, com metas, valores, missões e processos internos bem definidos. Dessa forma,

---

<sup>1</sup> Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Especialização em Gestão Pública, aluno, otavioalvesjr@hotmail.com.

<sup>2</sup> Mestra em Planejamento e Políticas Públicas, graduação em Ciências Contábeis, professora, gmariliamel@yahoo.com.br

a administração pública pode chegar a um alto grau de eficiência e eficácia, principalmente na relação com o seu público-alvo, o cidadão.

Para Nogueira (2015) a administração pública não tem somente o poder de fazer, mas também o dever de atingir determinadas finalidades estabelecidas legalmente visando atender ao interesse público, que constitui o fim da atuação do Estado. A exigência da boa administração em prol do interesse público é uma determinação constitucional, tratando-se, portanto, de um poder-dever decorrente de um princípio voltado para a realização do bem comum. Daí a relevância do planejamento governamental, que deve ser entendido como um processo dinâmico para a execução de políticas públicas mediante a geração de serviços, bens e alterações da realidade econômica, social e política importantes para a sociedade.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 Planejamento e estratégia**

Antes de se iniciar um aprofundamento do tema em questão, cabe introduzir e conceituar os termos planejamento e estratégia.

Pereira (2010) afirma que planejamento pode ser o processo formalizado para gerar resultados a partir de um sistema integrado de decisões. O autor continua dizendo que nesse sentido planejamento difere de improvisar. Enquanto o primeiro está preocupado em elaborar um plano para fazer algo ou mesmo criar um esquema para agir, o segundo prepara algo às pressas no momento em que as coisas acontecem e às vezes age ao acaso.

Para Oliveira (2012), o propósito do planejamento pode ser definido como o desenvolvimento de processos, técnicas e atitudes administrativas, as quais proporcionam uma situação viável de avaliar as implicações futuras de decisões presentes em função dos objetivos empresariais que facilitarão a tomada de decisão no futuro, de modo mais rápido, coerente, eficiente e eficaz. Dentro desse raciocínio, pode-se afirmar que o exercício sistemático do planejamento tende a reduzir a incerteza envolvida no processo decisório e, conseqüentemente, provocar o aumento da probabilidade de alcance dos objetivos, desafios e metas estabelecidas para a empresa.

Com relação à estratégia, encontra-se na literatura conceitos e definições de vários autores. A palavra estratégia vem do grego *strategos* e está relacionada com a questão militar, mas que ao longo do tempo foi incorporado ao mundo dos negócios (PEREIRA, 2010). Pode-se dizer que estratégia significa, no mundo corporativo, como a melhor forma que uma organização tem de estabelecer metas e objetivos a fim de conseguir ser mais competitiva no mercado, se adequar ao ambiente externo e de se prevenir de ameaças e fraquezas.

Mintzberg apud Silva e Gonçalves (2011) menciona que não existe um conceito único e universalmente aceito para estratégia. Os autores propõem a definição de estratégia em 5 P's, sendo estratégia como *plano*, pois são formalmente criadas antes de serem implementadas e se desenvolvem propositalmente; como *pretexto*, ou seja, uma manobra para se atingir um determinado objetivo não explicitado; como *padrão*, que é o comportamento resultante das ações; como *posição*, relação entre o ambiente interno e o ambiente em que a organização está inserida; e como *perspectiva*, que remete à cultura da organização, à sua forma de agir e se relacionar com os *stakeholders*.

## **2.2 Planejamento estratégico**

Pode-se definir o conceito de planejamento estratégico de diversas formas, dependendo da linha de pensamento de cada autor. Almeida (2010) diz que é uma técnica que procura ordenar as ideias das pessoas, de forma que se possa criar uma visão do caminho que se deve seguir. Para Silva e Gonçalves (2011), planejamento estratégico é como um processo contínuo e sistemático de formulação de estratégias que possibilita tomar decisões em bases sistemáticas, racionais, por meio de programas formais de execução, para que os resultados alcançados sejam comparados com o planejado em sistemático *follow up*, controle e ajustes.

Drucker apud Ota (2014) diz que o planejamento estratégico também é um processo contínuo de tomada de decisão, realizado a partir da sistematização das atividades necessárias à execução das decisões e com a

maior quantidade de informação possível. Ansoff apud Ota (2014) define o planejamento estratégico como um processo que orienta a escolha do que se deve fazer. Neste sentido, o processo de planejamento estratégico compreende análise racional dos pontos fortes e fracos internos da empresa compatibilizando os objetivos da organização com as oportunidades oferecidas e as ameaças existentes no meio externo.

Oliveira (2012) define o planejamento estratégico como o processo administrativo que proporciona sustentação metodológica para se estabelecer a melhor direção a ser seguida pela empresa, visando ao otimizado grau de interação com os fatores externos – não controláveis – e atuando de forma inovadora e diferenciada.

### **2.3 Planejamento estratégico no setor público**

À medida que o planejamento estratégico passou a ser disseminado, aplicado e a fazer sucesso nas instituições privadas, ele passou a ser utilizado também nas instituições públicas. Mesmo que o foco e as características das organizações públicas sejam diferentes das organizações privadas, muitos dos conceitos e metodologias do planejamento estratégico se aplicam à primeira.

Segundo Giacobbo (1997), o planejamento estratégico surgiu nos anos 60 como possível instrumento de resposta a novas situações geradas no ambiente externo às organizações. Entretanto, essa ferramenta somente passou a ser mais amplamente adotada na década de 70, no setor privado e, a partir dos anos 80, no setor público. As organizações públicas passaram então a sentir necessidade de planejar suas ações, traçar metas e objetivos. Diferentemente das organizações privadas que precisam ser competitivas e atender às demandas de mercado, as públicas precisam dar uma resposta à sociedade, pois é dela que vêm as fontes de recurso para a sua manutenção e existência.

## **3 MÉTODO**

A metodologia utilizada neste trabalho foi qualitativa e descritiva e consistiu em pesquisa documental, com leituras de livros e artigos que teve como finalidade definir e conhecer o objeto de estudo, assim como compreender os seus principais benefícios e críticas.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Um serviço praticado por uma entidade pública ou privada quando bem prestado denota a quem esteja recebendo esse serviço, que tal entidade é organizada e planeja bem suas ações. No mundo privado, as empresas visam lucros vendendo produtos ou serviços e para se tornarem mais competitivas e atrair mais consumidores, que são a cada dia, mais exigentes, elas utilizam variadas estratégias, estabelecem metas e se planejam.

Na iniciativa pública não tem sido diferente, as organizações públicas, mesmo com dificuldades de toda ordem (política e financeira, por exemplo) tem tentado de alguma forma conquistar o seu cliente, mesmo não havendo competitividade, concorrência e busca financeira de lucro (claro que no aspecto geral, pois existem instituições públicas que se comportam como entidades privadas, inclusive concorrendo com elas). Não é de hoje que a sociedade exige e até cobra das instituições públicas, a prestação de um melhor serviço, já que paga por esse serviço através de impostos.

Seja por uma nova cultura de realmente pensar no cidadão, seja pela nova mentalidade das pessoas que integram o serviço público nos dias atuais, seja por questões políticas ou até mesmo para justificar a sua existência, as organizações públicas têm investido cada vez mais em planejamento, estratégia, boas práticas de governança, projetos entre outras iniciativas. É nesse contexto que se insere o planejamento estratégico. Historicamente utilizado nas grandes empresas privadas e já há algum tempo, utilizado, também, na administração pública.

#### **4.1 Metodologias, desenvolvimento e implementação de um processo de planejamento estratégico**

Quando o gestor decide implantar o planejamento estratégico na organização pública, vários fatores deverão ser levados em consideração, desde a concepção do planejamento até a sua efetiva execução. Para Giacobbo (1997), existem inúmeros enfoques conceituais, diversas abordagens metodológicas e formas de implementação de um processo de planejamento estratégico. Entretanto, de todas as alternativas, há sempre uma mais adequada à cada organização. É preciso saber escolher. Na escolha da metodologia devem ser consideradas as características próprias da organização: natureza, porte, complexidade, filosofia e estilo de gestão, área de atuação, cultura, valores. Embora o modelo por si só não garanta o sucesso do planejamento, um referencial teórico inadequado ou de difícil compreensão pode se tornar motivo de fracasso.

Feitas as escolhas que melhor se adapta à organização no que diz respeito às metodologias e formas de implementação do processo, o passo seguinte é o desenvolvimento e para Giacobbo (1997), um bom processo de planejamento estratégico começa com uma vontade política de querer mudar. A partir daí, é essencial uma boa reflexão sobre a instituição e o planejamento do próprio processo de planejamento. Uma grande caminhada não começa com o primeiro passo, mas sim com o planejamento do primeiro passo.

E para que haja sucesso, é necessário que sejam realizados estudos em toda a organização, principalmente do papel que ela desempenha interna e principalmente externamente. O gestor precisa ter consciência do quão complexo é uma instituição pública, ter pleno conhecimento das características da organização e das pessoas que fazem parte dela e levar a elas, a intenção de se implantar um planejamento estratégico. Deve haver um grande envolvimento dos colaboradores da organização e que estes façam parte de toda a elaboração do planejamento.

Segundo Oliveira (2012), o planejamento estratégico é, normalmente, de responsabilidade dos níveis mais altos da empresa e diz respeito tanto à formulação de objetivos, quanto à seleção dos cursos de ação

– estratégias – a serem seguidos para a sua consolidação, levando em conta as condições externas e internas e sua evolução esperada. Também considera as premissas básicas – políticas – que a empresa, como um todo, deve respeitar para que o processo estratégico tenha coerência e sustentação decisória.

Giacobbo (1997) afirma que nas organizações públicas, devido ao seu tamanho, complexidade e rigor burocrático, a formalização do processo de planejamento (cronogramas, manuais, definição de responsabilidades) e dos planos é muito importante e requer cuidados especiais para não comprometer o próprio processo de planejamento. A comunicação precisa ser clara, objetiva e adequada aos diferentes níveis e indivíduos que integram a organização. Falha, omissão ou descuido, geralmente custam caro, causam sensíveis prejuízos ao processo como um todo e são de difícil reparação. As reações mais comuns são resistência, boicote, apatia, indiferença.

Após a conclusão da etapa de desenvolvimento, começa a etapa de implementação que é a mais importante do processo, mas também a mais difícil, a que enfrenta as maiores resistências e a que causa os maiores desafios. Hanna apud Giacobbo (1997) diz que para o compromisso e o sucesso da implementação do planejamento estratégico não basta que os planos e estratégias sejam plena e racionalmente articulados, é preciso que o mesmo seja uma responsabilidade básica da administração e que seja difundido por toda a organização, em vez de ser visto apenas como tarefa exclusiva dos planejadores centrais.

#### **4.2 Vantagens do planejamento estratégico no setor público**

O planejamento estratégico vem ganhando mais adeptos dentro das organizações públicas, devido a inúmeras vantagens e benefícios que ele traz. Joyce apud Ota (2014) diz que o planejamento estratégico pode ajudar a melhorar os resultados e a eficiência dos serviços públicos, uma vez que a ferramenta auxilia na mitigação das questões-chave a serem equacionadas e a identificar as oportunidades e ideias inovadoras. A utilização do planejamento estratégico em organizações públicas possibilita revisões e redesenho quanto à estrutura, aos processos, ao sistema de capacitação e outros assuntos

sensíveis à organização. Assim, a realização do planejamento estratégico representa uma oportunidade de repensar a missão e os objetivos estratégicos de longo prazo, analisar os pontos de atenção do ambiente externo, observar as características do ambiente interno e ajustar a estratégia, isto é, pensar estrategicamente.

Bryson apud Ota (2014) diz em seu trabalho que a implantação do planejamento estratégico em organizações públicas pode gerar cinco benefícios. O primeiro benefício é a promoção do pensamento estratégico, que significa a análise do ambiente externo e das capacidades internas, abertura do diálogo entre atores-chave, ter um direcionamento de longo prazo e estabelecimento de prioridades. O segundo benefício é o aprimoramento do processo de decisão. O planejamento estratégico — por identificar os principais desafios e questões a serem enfrentados pela organização e por discernir quais destes estão sob controle da organização e quais não estão — permite aos gestores focarem os seus esforços na busca de soluções para os assuntos cruciais sob seu controle e influenciar os que não estão. O terceiro benefício é a otimização da performance. O planejamento estratégico força uma boa gestão, uma vez que é decorrente de um processo de clarificação e endereçamento das questões cruciais para organização, bem como resposta rápida e eficiente para as mudanças nas demandas e pressões internas e externas. Como quarto benefício, o planejamento estratégico proporciona maior coordenação sistêmica. Como as instituições públicas lidam com questões de interesse público é comum haver mais de uma organização (pública, privada ou sem fins lucrativos; federal, estadual, municipal ou internacional) atuando dentro de um mesmo escopo ou em função de um mesmo objetivo. Assim, como o planejamento estratégico analisa o ambiente externo e os atores existentes, possibilita a identificação, a formação de parcerias e a coordenação de ações com todos esses agentes e por fim, o quinto benefício do planejamento estratégico é o potencial de beneficiar as pessoas envolvidas. Os políticos e os tomadores de decisão podem se favorecer (reeleição ou perpetuação nos cargos) dos benefícios do planejamento estratégico para o cumprimento de seus papéis e responsabilidade.

### **4.3 Dificuldades do planejamento estratégico no setor público**

Mesmo mostrando eficácia na gestão pública e de ser bem aceito, o planejamento estratégico encontra também dificuldades para ser implantado no setor público. Dentre diversos fatores e aspectos que contribui para tal fato, pode-se elencar: características próprias das entidades públicas, o fato do planejamento estratégico ter surgido e sido desenvolvido para o setor privado, cultura organizacional, resistência às mudanças por boa parte dos funcionários públicos, excesso de burocracia, forte influência política e mudanças constantes na alta gestão.

Entre os fatos citados anteriormente, sem dúvida, a forte influência política e mudanças constantes na alta gestão são as que mais geram dificuldades na utilização do planejamento estratégico nas organizações públicas. Por conta da influência política, muito do que foi planejado estrategicamente pode ser jogado fora, principalmente por não atender interesse de um determinado grupo. Mudanças na gestão da organização, que é muito comum no caso das entidades públicas, provocam muitas vezes mudanças radicais em seu planejamento estratégico.

Outra dificuldade encontrada é a resistência às mudanças por boa parte dos funcionários públicos, pois muitas organizações públicas têm seu quadro funcional envelhecido e por consequência acaba sendo formado por pessoas que não são acostumadas a lidar com o planejamento estratégico, já que se trata de algo relativamente novo dentro das entidades públicas. Bryson apud Ota (2014) afirma que outro fator é a própria natureza do setor público, que pode gerar dificuldades no processo de planejamento estratégico. Giacobbo (1997) relata em sua pesquisa que no caso das organizações públicas, os fatores burocráticos, aliados a outros decorrentes da própria origem e filosofia do planejamento estratégico, dificultam, sobremaneira, a prática do planejamento. As normas burocráticas de responsabilidade hierárquica e a divisão de trabalho limitam a autonomia dos planejadores e influenciam o seu desempenho, dando a sensação de frustração e falta de eficiência.

O grande desafio das organizações públicas é implementar as ideias do planejamento estratégico e fazer com que haja um engajamento do seu

corpo funcional e que a própria gestão proporcione um ambiente favorável para que o planejamento estratégico seja efetivamente implantado.

## **5 CONCLUSÃO**

O serviço público de uma forma geral, sempre foi alvo de críticas e reclamações. O serviço ruim prestado pelas organizações públicas é, em grande parte, reflexo da má gestão das entidades públicas. A administração nas instituições públicas em geral, na maioria das vezes, teve como norte a vontade dos políticos. Entretanto, com o passar dos anos, foi sendo percebido que sem uma boa gestão e um bom planejamento, baseado nas experiências da iniciativa privada, o serviço público iria continuar sendo prestado sem a mínima qualidade. Por esses motivos, o uso de ferramentas como o planejamento estratégico passou a ser imprescindível.

O planejamento estratégico tem se mostrado como uma excelente ferramenta na melhoria da gestão pública. Através dele, os gestores públicos têm conseguido bons resultados e alcançando uma boa qualidade nos serviços prestados. Não à toa, que é cada vez mais comum o seu uso na administração pública. As boas práticas de gestão, muitas delas, importadas do mundo corporativo, a utilização de metodologias de gestão estratégica, já consagradas como O Balanced Scorecard (BSC) e Método Grumbach elevam o nível da gestão pública brasileira atual.

Apesar das dificuldades e desafios que são encontrados em todas as fases do planejamento estratégico, a gestão pública brasileira deve insistir em utilizá-lo, pois como mostrado na pesquisa, tem sido extremamente benéfico nas organizações públicas. Mas é importante ressaltar mais uma vez que o planejamento estratégico funcionará plenamente se todo um ambiente favorável for preparado, com uma estrutura organizacional que sirva de apoio para a sua devida implantação, pois só assim teremos uma gestão pública capaz de atender os anseios do povo brasileiro.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Martinho Isnard Ribeiro de. **Manual de planejamento estratégico: desenvolvimento de um plano estratégico com a utilização de planilhas Excel, 3. ed.** São Paulo: Atlas, 2010

GIACOBBO, Mauro. **O desafio da implementação do planejamento estratégico nas organizações públicas.** Brasília: Revista do TCU, v. 28, n. 74, out./dez, 1997.

MARCELINO, Gileno Fernandes. **Planejamento estratégico no setor público: uma experiência no Palácio do Planalto.** Revista do Serviço Público, ano 53(4), p. 105-124, out./dez., 2002.

NOGUEIRA, Fernando de Melo. **Gestão Estratégica no Setor Público: Especificidades, Limites e Possibilidades.** Itaúna, MG, out 2015. Disponível em: < <http://revista.diretiva1.com.br/blog/artigos/19/Gestao-Estrategica-no-Setor-Publico-Especificidades-Limites-e-Possibilidades>>. Acesso em: 04 ago. 2019

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **Planejamento Estratégico - conceitos, metodologia e práticas, 30ª ed.** São Paulo: Atlas, 2012

OTA, Eric Tatsuya. **Os desafios para o uso do planejamento estratégico nas organizações públicas: uma visão de especialistas.** Rio de Janeiro: Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Centro de Formação Acadêmica e Pesquisa, 2014

PEREIRA, Maurício Fernandes. **Planejamento Estratégico - teorias, modelos e processos, v. 1.** São Paulo: Atlas, 2010

SILVA, Flávia de Araújo e; GONÇALVES, Carlos Alberto. **O processo de formulação e implementação de planejamento estratégico em instituições do setor público.** Santa Maria: Rev. Adm. UFSM, v. 4, n. 3, p. 458-476 set./dez, 2011

## **AS CONSEQUÊNCIAS ADVINDAS DA VIOLAÇÃO DO DIREITO À MORADIA SOB À LUZ DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E DA PSICOLOGIA AMBIENTAL**

Julie Pessoa Borges<sup>1</sup>

Marcela Marques Teixeira<sup>2</sup>

Vanessa Gonçalves Melo Santos<sup>3</sup>

### **1 INTRODUÇÃO**

O presente trabalho busca versar acerca do Direito Fundamental à moradia e como sua violação traz consequências para o indivíduo e para a sociedade. A produção é embasada na Teoria dos Direitos Fundamentais e nos princípios associados à Psicologia Ambiental.

### **2 REVISÃO DE LITERATURA**

O direito à moradia, no contexto legislativo brasileiro, é considerado fundamental, pois admite-se positivado no título II – que versa sobre os Direitos e Garantias Fundamentais - da Constituição Federal de 1988, no seu artigo 6º, o qual narra o rol dos Direitos Sociais.:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

---

<sup>1</sup> Graduando em Direito, Estudante Unichristus, juliepborges@hotmail.com

<sup>2</sup> Graduando em Arquitetura e Urbanismo, Estudante Unichristus, ma\_teixeira30@hotmail.com

<sup>3</sup> Bacharela em Direito pela Universidade de Fortaleza (2002). Especialista em Direito Empresarial pela Universidade Estadual do Ceará (2006). Mestre em Direito Constitucional Privado pela Universidade de Fortaleza (2017) Doutoranda em Direito Constitucional Privado pela Universidade de Fortaleza (2018). Acadêmica dos módulos preparatórios para o curso de Doutorado em Direito Civil pela Universidade de Buenos Aires/Argentina. Atualmente, é Advogada e professora de Teoria Geral do Processo, Processo Civil e do Núcleo de Prática Jurídica do Curso Direito do Centro Universitário Christus. Orientadora do Programa de Iniciação Científica e Monitoria. Desenvolve pesquisa nas seguintes áreas: Processo Civil; Mediação; Arbitragem; Bioética; Reprodução Assistida; Direito de Família e Sucessões.

Savazzoni diz que: “os direitos fundamentais (DF) atuam como garantias da liberdade individual e são concebidos, originariamente, como direitos subjetivos públicos, ou seja, são direitos do cidadão em face do Estado.” [1]

Nessa perspectiva, entende-se que é dever do Estado gerenciar e garantir a existência, manutenção e eficácia desse rol, a fim de efetivar o preceito fundamental da Dignidade da Pessoa Humana.

Maria Celina Bodin de Moraes entende que “a dignidade humana em seus diversos substratos materiais, já identificados, quais sejam, a igualdade, a integridade psicofísica, a liberdade e a solidariedade familiar ou social.”[2]

O doutrinador Alexandre de Moraes disserta sobre as características dos direitos fundamentais:

“A previsão desses direitos – os fundamentais - coloca-se em elevada posição hermenêutica em relação aos demais direitos previstos no ordenamento jurídico, apresentando diversas características: imprescritibilidade, inalienabilidade, irrenunciabilidade, inviolabilidade, universabilidade, efetividade, interdependência e complementariedade.”[3]

A irrenunciabilidade versa sobre a não-disponibilidade das matérias relacionadas aos direitos fundamentais. Ou seja, todos são indispensáveis para que a pessoa em questão goze de dignidade.

A negligência, principalmente, por parte do Estado, se concretiza por um falho processo da administração pública no tocante a tutela dos direitos acerca das necessidades básicas da população, como a moradia.

Atualmente, no Brasil, são diversos os fatores que levam as pessoas a considerarem o espaço público como alternativa de “residência”. Com base nos dados de 2015, segundo pesquisa publicada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), cerca de 101.854 pessoas estão em situação de rua, submetidos a condições sub-humanas, advindas da falta de moradia.

Dentre os motivos que ocasionam essa problemática social, a pobreza e o desemprego se destacam. A Pesquisa Nacional sobre a População de Rua (2008) constatou que este número consiste em cerca de quase 30% da população,

evidenciando a grande falha da administração pública e a tutela do Estado sobre a condução acerca dos direitos fundamentais. As demais parcelas dos moradores de ruas estão ligadas a problemas com entorpecentes (35%), desavenças com familiares (30%) e outras causas não especificadas na pesquisa (5%).[4]

De acordo com o Relatório do I Encontro Nacional sobre a População em Situação de Rua, esses indivíduos são um grupo populacional heterogêneo, composto por pessoas com diferentes realidades. Entretanto, um fator comum é a condição de pobreza absoluta, vínculos interrompidos ou fragilizados e inexistência de moradia convencional regular, sendo compelidos a utilizarem a rua como espaço de moradia e sustento, por contingência temporária ou de forma permanente. (BRASIL, 2006, p. 7)

Fica evidente que residir nas ruas fere, dentre outros, o direito à moradia, mas as consequências de viver nesse contexto ferem, também, a saúde, a segurança, a proteção à maternidade e à infância, além de muitos outros. Apenas aqueles que, de fato, estão nas ruas conhecem os verdadeiros percalços.

A casa constitui o primeiro universo do homem, lugar onde o ser humano é capaz de sonhar e suas primeiras integrações são realizadas. Porém, esse vínculo é distorcido quando o espaço referente ao lar se torna a rua, corrompendo a noção psicológica do ser humano alguns valores, já que é marcado por um cenário de miséria e vulnerabilidade. [5]

Sob a luz dos conceitos da psicologia ambiental, todo ser humano é composto de uma sensibilidade que os levam a perceber e interagir com o ambiente de forma diferente, gerando assim pensamentos distintos que resultam em ações e reações. Além disso, sabe-se que, tanto as pessoas modificam os ambientes, como também as modificações dos ambientes causam nas pessoas diferentes sensações de percepção naqueles que o frequentam. Esses estímulos acontecem na mesma perspectiva e proporcionalidade. [6]

Gunther, define um dos conceitos da psicologia ambiental, o “Affordance”, - não possui tradução para a língua portuguesa por não encontrar sinônimo fiel – como um causador de estímulos positivos e negativos que o ambiente exerce sobre o usuário, e a reação do mesmo sob esse estímulo. [7]

A partir desses estudos, percebe-se que a condição de um ser humano que vive na rua, fere o primeiro nível de ambiente caracterizado por Moser (2005) como microambiente, com isso, torna-se difícil de o homem apropriar-se do espaço, criando um lugar “seu”, que o leve a prosperar, diante de condições subumanas.[8]

### **3 MÉTODOS**

O presente trabalho teve como objetivo analisar, sob uma perspectiva teórica e multidisciplinar, a situação de rua, evidenciando a realidade na qual estão submetidas as pessoas desse cenário e os efeitos nocivos que esta condição implica no comportamento delas. Além disso a perspectiva constitucional, suas ressalvas acerca da garantia de uma qualidade de vida mais digna, através dos Direitos Fundamentais, em especial, o que se refere à moradia – trazendo uma perspectiva no tocante à negligência deste.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Diante do que foi exposto, percebeu-se que um dos maiores índices que leva as pessoas a considerarem a rua como espaço de moradia é desemprego e a pobreza. Isso se dá como consequência de uma sociedade capitalista, construída sob moldes egoísticos que delegam ao Estado muitos pontos acerca de parâmetros sociais e este se torna negligente quanto a administração, o que fere direitos essenciais para a garantia da Dignidade Humana.

### **5 CONCLUSÃO**

Assim, evidencia-se que a identidade do indivíduo, será marcada, também, com os traços do lugar que reside. No caso da rua, a interação do homem com o meio físico será marcada, na maioria das vezes, por estímulos negativos. Com isso as consequências daqueles que necessitam considerar a esta como o seu lugar de “residência” - devido à falta de opção e oportunidades - pode criar consequências mais sérias, como o aumento dos índices de violência, a mendicância, do uso/tráfico de drogas, alargando, cada vez mais a desigualdade social existente no país. [9]

Em suma, é necessidade básica de todo ser humano ter onde morar. As significativas consequências advindas da violação desse direito incidem, não só sobre a pessoa em questão, mas na sociedade como um todo. É clara a contribuição para o aumento dos índices de criminalidade, violência, desumanidade, etc. Todos esses fatores associados a disruptividade de noções básicas de convívio, visto que as relações são construídas em padrões, completamente, distantes dos apontados a fim de garantir a dignidade.

## REFERÊNCIAS

- [1]SAVAZZONI, Simone de Alcantara. Eficácia dos Direitos Fundamentais. Disponível em <http://www.lfg.com.br>. 08 de abril de 2009. Acesso em: 06 de setembro de 2019.
- [2]MORAES, Maria Celina Bodin de. Danos à pessoa humana. p. 189
- [3]MORAIS, Alexandre de. Constituição do Brasil interpretada e legislação constitucional. São Paulo: Atlas, 2002. P. 163.
- [4]BRASIL, M. D. D. S. E. C. À. F. *Relatório I Encontro Nacional Sobre a População em Situação de Rua*. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, DF, p. 98. 2006.
- [5]BACHELARD, Gastor. A poética do espaço. RJ, Livraria Eldorado Tijuca LTDA. Tradução Antonio de Costa Leal e Lídia do Valle Santos Leal, 1974.
- [6]CARVALHO, Maria Ignez. CAVALCANTE, Sylvania. NÓBREGA, Lana. Ambiente. IN: Temas básicos em Psicologia Ambiental. CAVALCANTE, Sylvania; ELALI, Gleice A. (Orgs). Petrópolis: Editora Vozes, 2011
- [7]GUNTHER, Harmut. Affordance. IN: Temas básicos em Psicologia Ambiental. CAVALCANTE, Sylvania; ELALI, Gleice A. (Orgs). Petrópolis: Editora Vozes, 2011.
- [8]MOSER, G. (2005). A Psicologia Ambiental: competência e contornos de uma disciplina – Comentários a partir das contribuições. *Psicologia USP*, 16 (1/2).
- [9]TEIXEIRA, Raquel. CAVALCANTE, Sylvania. Identidade de Lugar. IN: Temas básicos em Psicologia Ambiental. CAVALCANTE, Sylvania; ELALI, Gleice A. (Orgs). Petrópolis: Editora Vozes, 2011.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradecemos, primeiramente, a Deus que, através da Obra Lumen, nos deu oportunidade de realizar projetos de promoção humana e nos proporcionou um “olhar” mais empático com a parcela da população que se encontra em situação de abandono morando nas ruas. À professora Vanessa Melo nos orientou e fez parte dessa pesquisa conosco. Aos nossos professores que colaboraram para nossa formação acadêmica nas salas de aula e fora delas. Por fim, agradecemos às nossas famílias que sempre nos apoiaram e investiram na nossa educação, desenvolvimento e formação, dando todo o amor e suporte para alcançarmos nossos objetivos e sonhos.

## **O APADRINHAMENTO COMO ALTERNATIVA PARA A GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES: A ATUAÇÃO DA SOCIEDADE DIANTE DA RESPONSABILIDADE TRIPARTITE**

Vyctoria Carolinne Barros Rodrigues<sup>1</sup>

Carla Marques Diógenes<sup>2</sup>

### **1 INTRODUÇÃO**

A mudança ocorrida no Estatuto da Criança e do Adolescente no que tange à a inovação trazida com a inclusão das formas de apadrinhamento possibilitou uma nova forma de concretização dos direitos da criança e do adolescente, com destaque para o direito à convivência familiar.

Nesse sentido, ressalta-se a importância da família como base para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, tendo esse instituto sofrido alterações com o tempo e atualmente sendo permeada pelas relações de afeto e não mais apenas por uma relação sanguínea.

Assim, muito embora a adoção represente um método de inserção de crianças no ambiente familiar, o apadrinhamento surge como hipótese para garantir que tais direitos também sejam assegurados.

O presente trabalho visa abordar os tipos de apadrinhamento, investigando, assim, a atuação da sociedade como corresponsável, junto às famílias e ao Estado, pela concretização dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.

### **2 REVISÃO DE LITERATURA**

A formação familiar sempre esteve em modificação, sofrendo alterações em relação aos poderes e deveres atribuídos a cada cônjuge, adquirindo com o

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Christus, vycoriacarolinne12@hotmail.com.

<sup>2</sup> Professora do Curso de Direito do Centro Universitário Christus, mestra em Direito pela Universidade Federal do Ceará, especialista em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza, carlamdiogenes@hotmail.com..

passar do tempo novas configurações, principalmente no que diz respeito ao poder familiar<sup>3</sup>. Diante disso, hoje pode ser percebida a formação da família com base no afeto, sendo esta expressão que traduz o sentimento de querer bem, do carinho em cuidar do outro.<sup>4</sup>

A Constituição de 1988 trouxe uma nova estrutura para o direito de família, provocando alterações em sua disposição, acabando com antigas discriminações e reconhecendo a igualdade entre homens e mulheres no que diz respeito às atribuições do poder familiar e as novas formações familiares, estendendo o tratamento jurídico igualitário para filhos genéticos ou não.

Nesse aspecto, a família atual é um reflexo de todas as modificações sofridas com o passar do tempo, sejam políticas, econômicas ou sociais, bem como se afigura como o ente responsável pelo bem estar e pelo desenvolvimento da

---

<sup>3</sup> Durante o período da Idade Antiga, principalmente o período romano, vínculos sanguíneos e afetivos não eram considerados formadores de laços familiares, tornando a família uma associação religiosa, tendo o genitor o exercício concentrado de todos os poderes, exercendo o papel de chefe político, juiz e sacerdote, interferindo em qualquer aspecto da vida de sua esposa e filhos. Posteriormente, durante a Idade Média, o desenvolvimento da religião cristã colaborou para o reconhecimento dos direitos dos infantes, diminuindo a relação severa da relação e assim a Revolução Industrial permitiu que mulheres fossem inseridas em atividades econômicas, passando a ter participação ativa dentro das decisões do ambiente familiar. (AMIM, Andréa Rodrigues. *Evolução do direito da criança e do adolescente*. In: MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (Coord.). **Curso de direito da criança e do adolescente**: Aspectos teóricos e práticos. 7. ed. Revisão. Atual. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 44.)

<sup>4</sup> FREITAS, Jucelia Oliveira. O apadrinhamento afetivo como caminho para a adoção. **IEP MPRJ**. Disponível em: [http://iep.mprj.mp.br/documents/221399/353479/O\\_Apadrinhamento\\_Aetivo\\_Jucelia\\_Freitas\\_Cadern\\_o\\_IEP\\_MPRJ\\_Junho\\_2018.pdf](http://iep.mprj.mp.br/documents/221399/353479/O_Apadrinhamento_Aetivo_Jucelia_Freitas_Cadern_o_IEP_MPRJ_Junho_2018.pdf). Acesso em: 13 set. 2019.

criança e/ou do adolescente<sup>5</sup>, não existindo mais uma relação hierárquica entre pais e filhos e sim uma relação de atribuições.<sup>6</sup>

Assim, fica estabelecido constitucionalmente<sup>7</sup> que a família é a base da sociedade, cabendo a ela, ao Estado e à sociedade assegurar às crianças e aos adolescentes todos os direitos que lhe são inerentes devido a sua condição peculiar de desenvolvimento.<sup>8</sup>

Nesse intento, o parentesco não pode ser mais compreendido apenas como a existência de vínculos biológicos decorrentes da relação de ascendência e descendência, como ressalta o artigo 1.591 do Código Civil<sup>9</sup>, devendo ser observado sob uma nova ótica elencando a existência da socioafetividade em sua conceituação, como verificado por Maria Helena Diniz:

Parentesco é a relação vinculatória existente não só entre pessoas que descendem uma das outras ou de um mesmo tronco comum, mas também entre um cônjuge ou companheiro e os parentes do outro, entre adotante e adotado e entre pai institucional e filho socioafetivo.<sup>10</sup>

Logo, o parentesco não decorre apenas da relação sanguínea, podendo o vínculo socioafetivo se sobrepor ao vínculo biológico, já que os laços de afeto são

---

<sup>5</sup> Importa ressaltar que as questões relacionadas aos direitos de crianças e adolescentes começaram a ser discutidas durante o período da República Velha, período em que as crianças foram tidas como problemas sociais, sendo aplicadas medidas de forma restrita aqueles que se enquadravam ao modelo preestabelecido de situação irregular inserido no Código de Menores. Assim crianças, que se encontravam privadas de condições de subsistência, saúde, instrução, em virtude da omissão dos pais ou sendo vítima de maus tratos ou estando em perigo moral por se encontrarem em ambientes ou atividades contrárias aos bons costumes, estavam em situação irregular. Desse modo, a situação irregular era considerada uma doutrina não universal, restrita a um limitado público infanto-juvenil não sendo uma doutrina garantista, já que os direitos não eram enunciados e sim definidas situações. Posteriormente, a doutrina da proteção integral surge como forma de proteger crianças e adolescentes rompendo com a situação irregular, na qual crianças e adolescentes estavam a margem do estado, colocando crianças como sujeitos de direito, nesse aspecto tanto a Constituição como o Estatuto reconhecem as crianças e os adolescentes como detentores de direito, bem como sua condição de desenvolvimento. (AMIM, Andréa Rodrigues. *Evolução do direito da criança e do adolescente*. In: MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (Coord.). **Curso de direito da criança e do adolescente**: Aspectos teóricos e práticos. 7. ed. Revisão. Atual. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 63-64).

<sup>6</sup> TAMASIA, Maria Júlia Pimentel. O poder familiar no Código Civil de 2002 e Estatuto da Criança e do Adolescente. **Eduvaleavare**. Disponível em: [http://www.eduvaleavare.com.br/wp-content/uploads/2014/07/o\\_poder.pdf](http://www.eduvaleavare.com.br/wp-content/uploads/2014/07/o_poder.pdf). Acesso em: 13. set. 2019.

<sup>7</sup> “Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.”

<sup>8</sup> COMEL, Denise Damo. **Do Poder Familiar**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003, p. 66-67.

<sup>9</sup> “Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.”

<sup>10</sup> DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro**: Direito de Família. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2014, v. 5, p. 487.

resultado da construção da convivência contínua<sup>11</sup>, permitindo a existência de outras situações admitidas em direito, como nos casos de adoção decorrentes de apadrinhamento, dando ensejo ao parentesco civil por “outra origem”.<sup>12</sup>

O poder familiar atribuído aos pais é compreendido como uma forma de proteção dos interesses de crianças e adolescentes, concedido aos pais para que desempenhem a missão de educar, guardar e defender seus filhos, formando-os e os robustecendo para a vida em sociedade.<sup>13</sup>

A partir do momento em que é verificada a ineficiência familiar para promover a saúde, a educação, o conforto, e outras necessidades, sendo demonstrada a impossibilidade de manutenção da criança ou do adolescente no convívio familiar, os pais estarão suscetíveis de sofrerem a perda ou a suspensão do poder familiar.

Embora tidas como situações excepcionais após o esgotamento de todas as formas de manutenção do vínculo familiar entre a criança ou o adolescente e seus pais, é necessário o seu encaminhamento às unidades de acolhimento, como forma de garantir que seus direitos sejam protegidos. Uma vez que ao Estado também é cabível o dever de assegurar com absoluta prioridade a garantia dos direitos inerentes a crianças e adolescentes, tendo em vista que a família, a sociedade e o Estado apresentam uma responsabilidade tripartite, colocando a salvo crianças e adolescentes de toda forma de violação, respeitando a condição peculiar de desenvolvimento das mesmas

Dessa forma, o acolhimento institucional deve ser entendido como um espaço de proteção provisório e excepcional destinado para crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal ou social, sendo privados do convívio familiar<sup>14</sup>. Nesse sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente<sup>15</sup> destaca

---

<sup>11</sup> FREITAS, Jucelia Oliveira. O apadrinhamento afetivo como caminho para a adoção. IEP MPRJ. Disponível em: [http://iep.mprj.mp.br/documents/221399/353479/O\\_Apadrinhamento\\_Aeftivo\\_Jucelia\\_Freitas\\_Cadern\\_o\\_IEP\\_MPRJ\\_Junho\\_2018.pdf](http://iep.mprj.mp.br/documents/221399/353479/O_Apadrinhamento_Aeftivo_Jucelia_Freitas_Cadern_o_IEP_MPRJ_Junho_2018.pdf). Acesso em 13 set. 2019.

<sup>12</sup> “Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consangüinidade ou outra origem.”

<sup>13</sup> MADALENO, Rolf. **Direito de família**. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 902.

<sup>14</sup> RODRIGUES, Vyctoria Carolinne Barros. **Entre a destituição do poder familiar e o acolhimento institucional**: efetivação ou violação dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes. 2018. 141 f. Monografia (Graduação em direito) – Centro Universitário Christus, Fortaleza, 2018.

<sup>15</sup> “Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. [...]”

a importância da brevidade e da excepcionalidade no que diz respeito à aplicação da medida de acolhimento institucional, tendo como objetivo a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.

Logo, a convivência familiar pode ser compreendida como um direito fundamental garantido constitucionalmente e pelo ECA, em seu artigo 19, o qual estabelece que o convívio familiar deve ser preservado, tendo em vista que toda pessoa tem o direito de viver em ambiente de afeto e cuidados mútuos, considerado como direito vital para crianças e adolescentes em formação.<sup>16</sup>

Assim, a família constitui elemento essencial de garantia do homem na força de sua propulsão, uma vez que a transição de unidade econômica para uma compreensão igualitária do seu instituto torna possível o desenvolvimento da personalidade de seus membros, corroborando com a ideia de que este espaço permite a complementação dos seres humanos.<sup>17</sup>

Nesse interim, o Estatuto prevê a proteção integral de crianças e adolescentes, sendo reconhecidas como sujeitas de direito, superando disposições estabelecidas anteriormente pelo Código de Menores, fazendo com que a sociedade civil participe da proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, sendo todos cidadãos responsáveis pela efetivação do ECA.<sup>18</sup>

Embora a adoção represente uma das formas de reinserção de crianças e adolescentes ao convívio familiar, o tempo para sua conclusão se torna, por vezes, muito extenso, sendo necessária a elaboração de políticas públicas, medidas de apoio, que assegurem a todas as crianças e adolescentes o efetivo exercício de seu direito a convivência familiar.

Tendo em vista todo esse contexto, o Projeto de Lei do Senado Federal nº 171/2013 deu início ao projeto de apadrinhamento, sendo especificado pelo Provimento nº 40/2015, que objetiva disseminar a prática deste ato como meio de

---

§ 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.”

<sup>16</sup> ANDRADE, Kátia Regina Ferreira Lobo. Direito Fundamental à Convivência Familiar. In: MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo (Coord.) **Curso de direito da criança e do adolescente: Aspectos teóricos e práticos**. 7.ed. São Paulo: Saraiva, 2018, p. 157.

<sup>17</sup> FARIAS, Cristiano Chaves de. A família da pós-modernidade: em busca da dignidade perdida da pessoa humana. **Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil**, Porto Alegre, v.1, n. 2, p. 101 – 114, set./out. 2004.

<sup>18</sup> RODRIGUES, Vyctoria Carolinne Barros. **Entre a destituição do poder familiar e o acolhimento institucional: efetivação ou violação dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes**. 2018. 141 f. Monografia (Graduação em direito) – Centro Universitário Christus, Fortaleza, 2018.

proporcionar a convivência familiar para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, apresentando poucas chances de retornarem para suas respectivas famílias de origem ou serem adotadas.<sup>19</sup>

O apadrinhamento proporciona o crescimento em um local saudável, por meio de uma convivência harmoniosa, dando ensejo à criação de vínculos afetivos e emocionais, contribuindo para o melhor desenvolvimento da vida comunitária de crianças e adolescentes.<sup>20</sup> Já que sucessivas rupturas de vínculos bem como a ausência de oportunidades de manutenção desses vínculos, contribuem para o desenvolvimento de quadros depressivos, da delinquência e do suicídio.<sup>21</sup>

O apadrinhamento foi regulamentado no Estado do Ceará pela resolução nº 13/2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, normatizando os critérios para inscrição nas modalidades existentes do programa, bem como definindo atividades e perfis dos voluntários, possibilitando a aproximação entre a sociedade e as crianças e os adolescentes acolhidos.<sup>22</sup>

Assim, o apadrinhamento tem como finalidade a promoção do bem-estar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, promovendo uma relação de confiança, respeito e vivência, essa observada na modalidade do apadrinhamento afetivo. Ademais, quando verificada a carência pessoal da criança ou do adolescente, poderá ser realizada a contribuição financeira com objetivo de atender as necessidades deste, sendo configurado o apadrinhamento financeiro. Por fim, pessoas físicas e jurídicas podem contribuir por meio da prática de ações de responsabilidade social, custeando atividades ou realizando doações ao apadrinhados, às famílias ou às unidades de acolhimento, configurando o acolhimento na modalidade de prestação de serviços.<sup>23</sup> Desse modo, são três as

---

<sup>19</sup> SÃO PAULO. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. **Provimento CG nº 40/2015**. Disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/gcnPtl/abrirDetalhesLegislacao.do?cdLegislacaoEdit=141110&flBtVoltar=N>.

<sup>20</sup> SILVA, Sabrina Balduino da. Apadrinhamento afetivo proporcionando resgate em abrigos. **Conteúdo Jurídico**, 11 nov. 2016. Disponível em: <http://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/47781/apadrinhamento-afetivo-proporcionando-resgate-em-abrigos>. Acesso em: 14. set. 2019.

<sup>21</sup> BOWLBY, John. **Formação e rompimento de laços afetivos**. São Paulo: Martins Fontes, 1982, p. 67.

<sup>22</sup> JUSTIÇA institui programas de apadrinhamento de crianças acolhidas em abrigos da Capital. **TJCE**, 28 jan. 2016. Disponível em: <https://www.tjce.jus.br/noticias-cij/justica-institui-programas-de-apadrinhamento-de-criancas-acolhidas-em-abrigos-da-capital/>. Acesso em: 14 set. 2019.

<sup>23</sup> TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. Programa de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes Acolhidos. **Estreitando laços**. Fortaleza: Ministério Público e Poder Judiciário do Estado do Ceará, folder.

formas de apadrinhamento: o apadrinhamento afetivo, o financeiro e o de prestação de serviços.

O apadrinhamento afetivo foi criado para incentivar a manutenção de vínculos afetivos, fazendo com que sejam ampliadas as oportunidades de convivência familiar e comunitária, tendo em vista que os padrinhos afetivos poderão visitar as crianças e adolescentes, entre 7 (sete) e 18 (dezoito) anos de idade, podendo leva-los para passeios, fins de semana com o apadrinhado e férias escolares, sendo este período não superior a sete dias<sup>24</sup>. Ressalta-se que a partir dos 8 (oito) anos de idade essas crianças passam à categoria de pouco adotáveis, sendo fundamental o convívio familiar para seu desenvolvimento.

Diferente do apadrinhamento afetivo, no financeiro não é criado necessariamente um vínculo, não sendo necessário o contato entre padrinho e apadrinhado, sendo possível a contribuição para atender as necessidades do apadrinhado, custeando seus estudos, atividades extras, tratamento de saúde.<sup>25</sup>

Já o apadrinhamento de prestação de serviços pode ser desenvolvido tanto por pessoa física como por pessoa jurídica com o objetivo de colaborar para o desenvolvimento do apadrinhado, custeando atividades que garantam acesso à dignidade dos acolhidos.

Diante disso, as novas alterações promovidas no Estatuto da Criança e do Adolescente objetivam assegurar que enquanto crianças e adolescentes não forem inseridos em um novo núcleo familiar seja por meio da adoção ou pela volta a sua família de origem os seus direitos sejam em parte garantidos.

### 3 MÉTODOS

Para realização do presente trabalho, foi desenvolvida pesquisa eminentemente bibliográfica e documental, de caráter descritivo, averiguando a doutrina e a legislação pertinentes ao objeto de estudo, buscando informações e coletando dados a respeito do apadrinhamento.

---

<sup>24</sup> TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. Programa de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes Acolhidos. **Estreitando laços**. Fortaleza: Ministério Público e Poder Judiciário do Estado do Ceará, folder.

<sup>25</sup> JUSTIÇA institui programas de apadrinhamento de crianças acolhidas em abrigos da Capital. TJCE, 28 jan. 2016. Disponível em: <https://www.tjce.jus.br/noticias-cij/justica-institui-programas-de-apadrinhamento-de-criancas-acolhidas-em-abrigos-da-capital/>. Acesso em: 14 set. 2019.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Com a realização da investigação, é possível perceber que o Projeto de Lei do Senado Federal nº 171/2013 foi desenvolvido com o intuito de disseminar e de proporcionar a convivência familiar para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, tendo em vista que a situação irregular de meninas e meninos não vem sendo mais aplicada, buscando assegurar os direitos advindos com a doutrina da proteção integral estabelecida pelo Estatuto.

Embora o acolhimento represente uma medida provisória, de caráter temporário, ainda se faz necessária a aplicação de programas e atividades que tenham o intuito de assegurar o desenvolvimento saudável e a promoção do bem-estar de crianças e adolescentes, sendo tratados com a absoluta prioridade.

Nesse sentido foram desenvolvidas três espécies de apadrinhamento, o afetivo, o de prestação de serviços e o financeiro, ampliando as hipóteses em que é possível a colocação de crianças e adolescentes junto à sociedade.

Tal programa constitui importante medida de apoio, recaindo sobre a família, a sociedade e o Estado a responsabilidade de assegurar que crianças e adolescentes enquanto não inseridas em um novo contexto familiar, possam ter garantidos relações de afeto e o acesso a outros direitos. Sendo o Estado o responsável pelo desenvolvimento e divulgação do projeto e as famílias e pessoas jurídicas participantes colaboradores da continuidade do mesmo.

#### **5 CONCLUSÃO**

Conclui-se que o Programa de Apadrinhamento é de grande importância para a garantia do direito de convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, tendo em vista um contexto de violação sofrido anteriormente, sendo criado como forma de incentivar vínculos afetivos, dando ensejo ao desenvolvimento saudável desses meninos e meninas acolhidos.

Além disso, o Programa é visto como medida de apoio, tendo em vista que, mesmo acolhidas, crianças e adolescentes não podem permanecer sem vínculos com a sociedade, a qual também é responsável pela proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, dessa forma sendo uma responsabilidade compartilhada pela família, pela sociedade e pelo Estado.

Diante disso, havendo falha por parte da família no fornecimento das necessidades básicas de crianças e adolescentes, a sociedade e o Estado trabalharam de forma conjunta por meio do acolhimento e do Programa de Apadrinhamento.

## REFERÊNCIAS

AMIM, Andréa Rodrigues. Evolução do direito da criança e do adolescente. In: MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (Coord.). **Curso de direito da criança e do adolescente: Aspectos teóricos e práticos**. 7. ed. Revisão. Atual. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 44.

ANDRADE, Kátia Regina Ferreira Lobo. Direito Fundamental à Convivência Familiar. In: MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo (Coord.) **Curso de direito da criança e do adolescente: Aspectos teóricos e práticos**. 7.ed. São Paulo: Saraiva, 2018, p. 157.

COMEL, Denise Damo. **Do Poder Familiar**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003, p. 66-67.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro: Direito de Família**. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2014, v. 5, p. 487.

FARIAS, Cristiano Chaves de. A família da pós-modernidade: em busca da dignidade perdida da pessoa humana. **Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil**, Porto Alegre, v.1, n. 2, p. 101 – 114, set./out. 2004.

FREITAS, Jucelia Oliveira. O apadrinhamento afetivo como caminho para a adoção. **IEP MPRJ**. Disponível em: [http://iep.mprj.mp.br/documents/221399/353479/O\\_Apadrinhamento\\_Aeftivo\\_Jucelia\\_Freitas\\_Caderno\\_IEP\\_MPRJ\\_Junho\\_2018.pdf](http://iep.mprj.mp.br/documents/221399/353479/O_Apadrinhamento_Aeftivo_Jucelia_Freitas_Caderno_IEP_MPRJ_Junho_2018.pdf). Acesso em: 13 set. 2019.

JUSTIÇA institui programas de apadrinhamento de crianças acolhidas em abrigos da Capital. **TJCE**, 28 jan. 2016. Disponível em: <https://www.tjce.jus.br/noticias-cij/justica-institui-programas-de-apadrinhamento-de-criancas-acolhidas-em-abrigos-da-capital/>

MADALENO, Rolf. **Direito de família**. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

RODRIGUES, Vyctoria Carolinne Barros. **Entre a destituição do poder familiar e o acolhimento institucional: efetivação ou violação dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes**. 2018. 141 f. Monografia (Graduação em direito) – Centro Universitário Christus, Fortaleza, 2018.

TAMASIA, Maria Júlia Pimentel. O poder familiar no Código Civil de 2002 e Estatuto da Criança e do Adolescente. **Eduvaleavare**. Disponível em: [http://www.eduvaleavare.com.br/wp-content/uploads/2014/07/o\\_poder.pdf](http://www.eduvaleavare.com.br/wp-content/uploads/2014/07/o_poder.pdf). Acesso em: 13. set. 2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. Programa de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes Acolhidos. **Estreitando laços**. Fortaleza: Ministério Público e Poder Judiciário do Estado do Ceará, folder

## **Pesquisa e extensão em direitos humanos: relato da experiência do Grupo de Trabalho Terra e Território e a atuação com a temática da mineração na cidade de Quiterianópolis**

Anne Caroline Vitoriano dos Santos<sup>1</sup>

Natalia Martinuzzi Castilho<sup>2</sup>

Jacqueline Alves Soares<sup>3</sup>

### **1 INTRODUÇÃO**

O presente trabalho busca focar as experiências acadêmicas e sociais desenvolvidas durante o período letivo do projeto de extensão Escritório de Direitos Humanos, de agosto de 2018 a agosto de 2019. Objetivamos, assim, enfatizar a importância deste na formação dos alunos do Centro Universitário Christus e na comunidade respaldada pelas suas ações de denúncia e auxílio. Dessa forma, apresentaremos as atividades realizadas e o modelo de organização do Grupo de Trabalho Terra Território e Moradia, a partir do enfoque no papel desempenhado pelo projeto ao estimular vivências pessoais e acadêmicas junto ao caso da comunidade de Quiterianópolis, atingida pelos impactos ambientais de uma empresa mineradora cujo funcionamento encontrava-se irregular.

Destacamos, também, os textos e materiais utilizados durante o percurso do projeto, que desenvolveram tanto o aprendizado técnico-jurídico como o sociológico em seus integrantes. Assim, objetivamos a elaboração de um artigo que enfoque nos efeitos da atuação do projeto de extensão nas atividades desenvolvidas na cidade de Quiterianópolis.

### **2 REVISÃO DE LITERATURA**

Os estudos desenvolvidos na construção das pesquisas do GT Terra Território e Moradia derivaram de textos e materiais diversos, dentre os quais

---

<sup>1</sup> Graduanda do 3º semestre do curso de Direito, integrante do Escritório de Direitos Humanos, turma 2018.2|2019.2. E-mail: [carolinevitoriano50@gmail.com](mailto:carolinevitoriano50@gmail.com).

<sup>2</sup> Doutoranda em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP). Mestrado (2013) pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Professora de direito da Unichristus. Coordenadora do Escritório de Direitos Humanos (EDH). E-mail: [natiimc@gmail.com](mailto:natiimc@gmail.com).

<sup>3</sup> Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Universidade Federal do Ceará (2011). Professora de direito da Unichristus. E-mail: [jacquesoares81@gmail.com](mailto:jacquesoares81@gmail.com).

citamos documentos de caráter público, como atas de audiências públicas, relatórios técnicos e o processo judicial que continha a denúncia feita no Conselho Estadual de Direitos Humanos e seus respectivos autos de infração. Além disso, embasamos nossa pesquisa em documentos como o Plano Plurianual da cidade de Quiterianópolis e a Lei Orçamentária Anual. Além disso, utilizamos informações provenientes de documentários e de referencial teórico que embasava o estudo da matéria de direito ambiental. Cabe salientar que o caso trabalhado retratava as consequências provenientes da expansão, em fevereiro de 2012, da mineradora Globest Participações LTDA na região de Quiterianópolis (CE). A empresa investiu aproximadamente 52 milhões para a construção de uma nova planta industrial que ocupou cerca de 10 mil m<sup>2</sup> no local<sup>3</sup>. Assim, com o início das atividades da empresa, os problemas provenientes de suas ações ilícitas resultaram em consequências para a população, que denunciou a situação de diversas maneiras. Dessa forma, em 2013, o primeiro auto de infração referente à instalação da barreira de contenção de escoamento de sedimentos na APP do Rio Poty foi lavrado contra a empresa. Após julgada e condenada, decorreu-se multa de 100.000 para a mineradora e a criação de uma compromissária que a obrigou a assinar o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que estipulava algumas ações de projetos/relatórios para o ajuste de procedimento da mineradora.<sup>4</sup> Posteriormente, mais casos de irregularidade foram transitados em julgado com sentença de paralisação imediata das atividades e, apesar disso, a mineradora continuou em atuação na região, dando prosseguimento aos inúmeros danos ambientais<sup>5</sup> e aos problemas decorrentes da extração de minério à população.<sup>6</sup>

### 3 MÉTODOS

---

<sup>3</sup> O POVO. Economia. Minério de Ferro. 28/02/2012. Globest investirá R\$ 52 milhões em beneficiamento. Disponível em <  
<https://www20.opovo.com.br/app/opovo/economia/2012/02/28/noticiasjornaleconomia.2791920/globest-investira-r-52-milhoes-em-beneficiamento.shtml>> Acesso em 14 abril 2019.

<sup>4</sup> PROCURADORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. Auto de infração nº 20140262-AIF. Tribunal de Justiça do Ceará. Comarca de Quiterianópolis. 2014.

<sup>5</sup> CARVALHO, Délton Winter. Dano ambiental futuro. A responsabilização civil pelo dano ambiental. São Paulo: Editora Forense Universitária. 2008.

<sup>6</sup> MILANEZ, Bruno. Mineração, ambiente e sociedade: impactos complexos e simplificação da legislação. Boletim Regional Urbano e Ambiental. IPEA. n. 16, jan-jun 2017, pp. 93-101.

A metodologia utilizada para o desenvolvimento do presente trabalho foi o método de abordagem indutivo e empírico. Com pesquisa bibliográfica e documental em relatórios técnicos, atas de audiências públicas e documentos de planejamento governamental. A proposta metodológica estabelecida no projeto tratou-se de uma pesquisa de natureza sociológica, de base empírica, tendo o direito, e mais especificamente, a educação jurídica, por objeto.

No que tange à pesquisa empírica, salientamos a importância de algumas técnicas relativas ao método etnográfico, haja vista que as análises se desenvolveram a partir da prática da observação participantes de reuniões com a comunidade e da elaboração de diários de campo no momento da realização de reuniões com demais atores e com a comunidade. Acerca do método etnográfico, temos que o trabalho etnográfico implica em: “grande rigor teórico, técnico e metodológico, aliados a uma abertura e flexibilidade para ver, registrar e posteriormente analisar situações que se apresentam e que não podem ser explicadas com elementos teóricos(...)”<sup>7</sup>.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O Escritório de Direitos Humanos, projeto de extensão desenvolvido no Centro Universitário Christus, demonstrou ser uma ferramenta basilar para a formação acadêmica e humanitária. Dessa forma, no segundo mês de curso, em virtude da minha participação no projeto de extensão, submetemos trabalho acadêmico para o Seminário de Direitos Humanos, o que despertou nossa atenção em aprofundar os estudos na área da pesquisa. A participação na construção das atividades do GT Terra Território e Moradia se deu juntamente a cinco colegas, sob orientação da professora Jacqueline Soares. Corroboramos, nos primeiros três meses, para a solução de três casos diferentes, derivados de denúncias que chegavam ao Conselho Estadual de Direitos Humanos do Estado do Ceará. Contudo, após esse período, enfocamos no desenvolvimento de atividades em um caso principal. Tratava-se de uma denúncia acerca dos danos socioambientais causados pela mineradora Globest à comunidade de Quiterianópolis. Dessa forma,

---

<sup>7</sup> SANDOVAL LUTRILLO, María Antonieta. Tú: moda y belleza más allá del texto, un análisis de recepción. Tesis profesional presentada como requisito parcial para obtener el título en Licenciatura en Ciencias de la Comunicación. Universidad de las Américas Puebla - Escuela de Ciencias Sociales. Cholula, Puebla, México a 24 de noviembre de 2003, pp. 61-80. – p. 62.

desempenhamos operações para a sistematização documental, por meio de tabulações e pesquisa, além de desenvolvimento de atividades organizacionais em eventos como o Seminário de Direitos Humanos e a Semana do Direito. Em todas as atividades o trabalho em equipe foi preponderante, tanto nos encontros semanais individuais do GT como nas reuniões gerais que integralizavam todos os grupos, desenvolvendo aprendizados conjuntos entre os membros do projeto. Ademais, objetivamos, durante o período de atuação dos grupos (GTS), a elevação do contato entre a universidade e a comunidade, mediante a aproximação dos alunos aos casos concretos e a atuação direta nas escolas, como no caso do GT de educação que trabalhou com a Escola de Ensino Fundamental e Médio Arquiteto Rogério Froés.

Salientamos ainda que o contato com representantes do poder público, tanto pessoalmente, na ida à cidade de Quiterianópolis, como mediante a leitura e o estudo de documentos importantes, atas de audiência pública e os autos de infração, foi importante para entender a dinâmica do procedimento de responsabilização de uma empresa por danos ambientais. Dessa forma, possibilitou-se uma inserção em conteúdos do direito que, mesmo ainda não vistos na grade curricular, embasaram os estudos para a produção científica desenvolvida em forma de relatório técnico. Tal produção se tornou um documento importante para o auxílio nas denúncias do caso de poluição em Quiterianópolis.

## 5 CONCLUSÃO

Concluimos que a experiência desenvolvida por meio das atividades do Escritório de Direitos Humanos, sendo estas impulsionadoras tanto da área científica-educacional como da área humanitária, corroborou de maneira ativa para o crescimento intelectual e de relacionamento.

## REFERÊNCIAS

CARVALHO, Délton Winter. **Dano ambiental futuro**. A responsabilização civil pelo dano ambiental. São Paulo: Editora Forense Universitária. 2008.

MARTÍNEZ, M. **La investigación cualitativa etnográfica en educación**. México: Trillas, 1994.

MILANEZ, Bruno. Mineração, ambiente e sociedade: impactos complexos e simplificação da legislação. **Boletim Regional Urbano e Ambiental**. IPEA. n. 16, jan-jun 2017, pp. 93-101.

O POVO. Economia. Minério de Ferro. 28/02/2012. **Globest investirá R\$ 52 milhões em beneficiamento.** Disponível em <  
<https://www20.opovo.com.br/app/opovo/economia/2012/02/28/noticiasjornaleconomia,2791920/globest-investira-r-52-milhoes-em-beneficiamento.shtml> > Acesso em 14 abril 2019.

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **Auto de infração nº 20140262-AIF**. Tribunal de Justiça do Ceará. Comarca de Quiterianópolis. 2014.

SANDOVAL LUTRILLO, María Antonieta. **Tú: moda y belleza más allá del texto, un análisis de recepción.** Tesis profesional presentada como requisito parcial para obtener el título en Licenciatura en Ciencias de la Comunicación. Universidad de las Américas Puebla - Escuela de Ciencias Sociales. Cholula, Puebla, México a 24 de noviembre de 2003, pp. 61-80. – p. 62.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço à equipe de professores e coordenadores do projeto de extensão Escritório de Direitos Humanos, em especial às professoras Jacqueline Soares que, como minha orientadora no GT Terra Território e Moradia, desenvolveu um excelente trabalho, com dedicação e responsabilidade. Além dela à professora Paula Vieira que assumiu a coordenação temporária do projeto e coordenou de maneira excepcional as atividades, buscando sempre o diálogo e a compreensão das individualidades e dificuldades de cada aluno, sendo, também, minha orientadora na execução da produção científica de finalização do projeto. Por fim, à professora Natalia Castilho por dedicar o seu tempo à finalização das últimas produções científicas da turma de 2018.2.

## **A EQUIVALÊNCIA ENTRE O CUSTO DA ATIVIDADE E O VALOR DO TRIBUTO COMO REQUISITO PARA QUANTIFICAR A INSTITUIÇÃO E COBRANÇA DA TAXA DE POLÍCIA.**

José Diego Martins de Oliveira e Silva<sup>1</sup>

### **1 INTRODUÇÃO**

Dentre os tributos existentes no ordenamento jurídico brasileiro, tem-se a taxa como aquele que se encontra vinculado à uma atividade estatal, diferenciando-se do imposto que é espécie tributária cuja hipótese de incidência não se faz imprescindível a atuação de atividade estatal para que sua cobrança encontre-se legitimada. Fato é que os entes federativos, à medida que aumentam seu campo de atuação, vislumbram hipóteses diversas para a instituição desse tributo vinculado. A taxa, portanto, é um dos tributos que para ser instituída depende da realização por parte do Estado do exercício do poder de polícia ou da prestação de um serviço público específico e divisível que, com relação ao uso, seja usufruído de modo efetivo ou potencial pelo cidadão. Neste sentido, deve-se analisar como a equivalência entre o custo da atividade e o valor do tributo manifesta-se enquanto requisito para a legitimidade do tributo taxa, na modalidade de taxa de poder de polícia.

### **2 REVISÃO DE LITERATURA**

Antes mesmo de se abordar o que seria a equivalência entre o custo da atividade e o valor do tributo, impende apresentar conceitos jurídicos que tratam a respeito desse tributo. A incidência tributária da taxa, por ser esta espécie tributária vinculada, consiste sempre em uma atuação estatal. A sua hipótese de incidência encontra-se desenhada no texto constitucional, o qual só permite haver tributação

---

<sup>1</sup> Doutorando em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR. Mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR. Pós graduado do curso de MBA em Planejamento Tributário pela PUC-RIO. Especialista em Direito e Processo Tributário pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR. Graduado em Direito pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR. Professor do Curso de Direito do Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS. Advogado. [diegomdireito@gmail.com](mailto:diegomdireito@gmail.com)

mediante taxa se houver atuação do Estado mediante o exercício do seu poder de polícia ou se houver prestação de um serviço público específico e divisível, prestado ou posto à disposição do contribuinte. É por esse motivo que se diz que a hipótese de incidência da taxa é uma atuação estatal diretamente referida ao obrigado (ATALIBA, 2006, p.147).

As taxas diferem dos impostos, pois têm no núcleo de sua incidência uma atividade estatal, (CARVALHO, 2011, p.71) razão pela qual a base de cálculo deverá exibir a medida da intensidade da participação do Estado, pois a eleição de uma base tributável estranha a qualquer atividade do poder público é função de outro tributo, o imposto.

Ao se conhecer os conceitos essenciais a respeito do tributo taxa, relevante é tratar a seguir do que a doutrina nacional e estrangeira concebem como equivalência, que justifica a legitimidade da instituição e cobrança dessa espécie tributária.

### **3 MÉTODO**

Na metodologia do trabalho, utiliza-se de método dedutivo, do qual se extraem noções gerais acerca da teoria da tributação, tais como os aspectos da hipótese de incidência relacionados à taxa, a fim de confirmar a particularidade do ponto de vista do pesquisador. Utiliza-se de pesquisa bibliográfica, mediante explicações embasadas em trabalhos publicados sob a forma de livros, revistas, artigos e publicações especializadas, que abordam direta ou indiretamente o tema em análise. Quanto ao tipo da pesquisa, isto é, segundo a utilização dos resultados, ela é pura, visto ser realizada com a finalidade de aumentar o conhecimento do pesquisador para uma nova tomada de posição. Quanto à abordagem, é qualitativa, procurando aprofundar e abranger as ações e relações humanas, observando os fenômenos sociais de maneira intensiva. Quanto aos objetivos, a pesquisa é descritivo-analítica, buscando descrever fenômenos, sua natureza e suas características, e exploratória, procurando aprimorar as ideias por meio de informações sobre o tema.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Percebe-se que na visão de Kiyoshi Harada (2017, p. 354) a taxa surge da atuação estatal dirigida ao contribuinte, sendo o móvel dessa atuação a prestação do serviço público ou o exercício do poder de polícia, que impõe restrições ao exercício dos direitos individuais e de propriedade, na defesa do bem comum.

O requisito de que a atividade estatal há de ser especificamente ligada ao contribuinte, é importante, na visão de Hugo de Brito Machado (2015, p.196), pois impede que ocorra instituição de taxas ligadas a atividades estatais destinadas ao público em geral.

Sobre essa característica da taxa, de ser um tributo vinculado à uma atividade estatal cuja cobrança deve relacionar-se diretamente ao contribuinte que utilizar o serviço público ou beneficiar-se do exercício do poder de polícia, Casalta Nabais (2015, p.107) alerta que o financiamento do Estado, predominantemente por taxas, pode levar ao aparecimento de um estado taxador, no qual, em vez de serem todos os cidadãos os devedores dos custos públicos, o pagamento ficará com a parte que individualmente beneficiar-se do serviço ou a cujos custos der origem.

Ainda para Nabais (2012, p.301), as taxas são tributos bilaterais cujo critério de aferição para cobrança não pode ser a capacidade contributiva, mas sim o da proporcionalidade, o qual, segundo a doutrina alemã, concretiza-se no princípio da equivalência entre prestação e contraprestação. Esta, na maioria das vezes, nem se reporta exclusivamente à taxa, mas à idéia do Estado auferir receita de alguém que recebeu uma vantagem do Estado.

Sobre a retributividade da taxa, Regina Helena Costa (2013, p.134) esclarece que esse atributo é intrínseco à exação, pois só se paga a taxa se houver provocação do exercício do poder de polícia ou em razão de ter sido prestado serviço público específico e divisível ou, ainda, por ter sido o serviço dessa natureza colocado à disposição do sujeito passivo.

Diante das lições acima, verifica-se que a retributividade é a principal característica das taxas, vale dizer, as taxas visam retribuir pecuniariamente a atuação estatal prevista na sua hipótese de incidência, que pode ser ou o serviço público específico e divisível prestado ou colocado à disposição do contribuinte, ou o ato decorrente do efetivo exercício do poder de polícia.

Assim, pode-se afirmar que a partir da leitura da Constituição Federal, há um entendimento de que os tributos possuem uma regra matriz de incidência geral,

vez que o texto constitucional impõe a existência de uma lei complementar para tratar de normas gerais em matéria tributária.

Neste sentido, a lei complementar tem status de legislação nacional, de interesse de toda a nação, que serve de instrumento para a harmonia do sistema jurídico-tributário. Explica-se essa necessidade porque ao ser a competência para legislar direito tributário concorrente para todos os entes, é imperioso que haja uma legislação que uniformize alguns institutos tributários (normas gerais da tributação), pois, se assim não fosse, cada ente faria a regulamentação de seus tributos sem a observância de uma norma geral.

Por tal motivo, a lei complementar não pode ser comparada à uma lei ordinária federal, pois além de seus requisitos serem outros (quórum e matéria), sua intenção não é de legislar matéria de interesse apenas da União Federal, mas sim de toda a República Federativa. Deste modo, a norma- geral tributária que trata das taxas é o Código Tributário Nacional- CTN, diploma que, não obstante ser lei ordinária, foi recepcionado em 1988 como lei complementar e regulamenta o art.146, III, “a”, do texto constitucional no que se refere às taxas.

Essa norma geral traduz-se em regra matriz de incidência geral e prescreverá o critério material da taxa ao estabelecer em seu art.77 que as taxas podem ser exigidas em duas situações realizadas pelo Poder Público: exercício do poder de polícia ou a utilização pelo sujeito passivo de um serviço público, razão pela qual os tipos de taxas passaram a ser divididos em taxas de polícia e taxas de serviço.

A cobrança em razão do exercício do poder de polícia justifica-se por esse ser a atividade estatal que limita o exercício de direitos individuais em benefício do interesse público (DI PIETRO, 2004, p.111), sendo o conceito de poder polícia dado pelo próprio Código Tributário Nacional como a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público.

O poder de polícia, na visão de Hugo de Brito Machado (2015, p.198) manifesta-se em atividade da administração pública que limita direitos e interesses individuais, razão pela qual não se admite a cobrança de taxas sem que exista efetivamente a atividade administrativa correspondente. É por esse motivo que as taxas devem estar voltadas ao custeio dessas atividades estatais sob pena de violação à regra matriz de incidência geral.

Aliomar Baleeiro (2000, p. 543) entende que o caráter sinalagmático das taxas traz como consequência a mensuração do custo da atividade estatal, proporcionalmente a cada obrigado, não devendo variar em função de coisa própria do contribuinte, fato estranho.

Em concordância com o entendimento de Aliomar Baleeiro, Roque Antonio Carraza (2002, p. 485), esclarece que a taxa só poderá ser exigida daquela pessoa diretamente alcançada pela atuação estatal e desde que o tributo tenha por base de cálculo o custo da atividade.

Por essa razão é que se diz que o critério quantitativo, ou seja, a quantificação do quanto se deve pagar de taxa, apesar de não se encontrar tal delimitação de modo explícito na regra matriz de incidência geral, tem relação com o efetivo custo da atividade estatal, seja na prestação de um serviço público, seja no exercício do poder de polícia, pelo o que, se o Estado cobrar um valor acima do que gasta para a consecução da atividade, haverá inegável enriquecimento sem causa, tendo em vista que, ao contrário do que acontece na seara dos impostos, as pessoas políticas não podem criar taxas com a finalidade de carrear dinheiro aos cofres públicos.

A ofensa à essa premissa é muito comum, segundo Marcela Cunha Guimarães e Laíse Ângelo Mazetti (2016, p. 247) nas taxas de polícia, pois nestas os atos praticados pelo Poder Público, a princípio, sequer ostentam conteúdo econômico, há que se falar em uma base de cálculo possível, a qual deve levar em consideração o custo das diligências necessárias à prática do ato de polícia.

Relativamente ao serviço público, enquanto fato gerador da taxa, depende do Estado oferecer ao cidadão um serviço público específico e divisível que seja utilizado efetivamente pelo contribuinte ou pelo menos colocado à sua disposição. Fernanda Marinela (2011, p.469) conceitua serviço público como toda atividade de oferecimento de utilidade e comodidade material, destinada à satisfação da coletividade, mas que pode ser utilizada singularmente pelos administrados.

Nas taxas cujo fato gerador é a prestação de serviço público, o Código Tributário Nacional determina alguns requisitos que delimita esse serviço público tributável pela taxa expressos no art. 79. Pelo CTN, norma geral que trata das taxas, o serviço público para ser tributado por taxa deve ser, com relação ao uso: utilizado

efetivamente pelo contribuinte ou potencialmente, quando for de utilização compulsória, seja posto à disposição do contribuinte.

O que distingue o uso efetivo e o uso potencial é que naquele o fato gerador só ocorre quando o contribuinte utiliza o serviço público e consegue especificar o serviço recebido assim como o Estado consegue identificar quem está recebendo a prestação, ou seja, se o contribuinte não tiver interesse em usar o serviço, ele não será tributado, pois a prestação não chega a ocorrer, visto que o não uso só afeta o contribuinte que não quis utilizar o serviço.

Por outro lado, o uso potencial só pode ser invocado quando a utilização pelo serviço público for compulsória, o que implica dizer quando não houver meios alternativos para se utilizar determinado serviço, restando ao contribuinte utilizar o que foi unicamente disponibilizado.

Desta feita, observa-se que as taxas não têm como atributo a incidência sobre alguma riqueza, sobre algum fato que ostente conteúdo econômico, mas parte do pressuposto da remuneração da atividade estatal, razão pela qual a cobrança do tributo deve levar em consideração a equivalência entre o custo da atividade de polícia ou do serviço público prestado ao contribuinte e o valor do tributo.

## **5 CONCLUSÃO**

Sobre o critério material da taxa, identificou-se que a equivalência será o atributo que diferencia a taxa dos impostos, conceito este inclusive adotado pela doutrina estrangeira, notadamente a de José Casalta Nabais, que ressalta esse critério no sistema tributário português.

Por esse motivo, conclui-se que qualquer inovação legislativa deve pautar-se pela equivalência entre a atividade estatal do exercício do poder de polícia, o custo da atividade e o valor do tributo. Sem essa equivalência, a legitimidade da exação fica prejudicada por afrontar diretamente os atributos intrínsecos à taxa de polícia.

## **REFERÊNCIAS**

ATALIBA, Geraldo. **Hipótese de incidência tributária**. 6.ed., 8 tiragem, São Paulo: Malheiros, 2006.

BALEEIRO, Aliomar. **Direito tributário brasileiro**. 11a ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000. BECKER, Alfredo Augusto. Teoria geral do direito tributário. 5.ed. São Paulo: Noeses, 2010.

CARRAZA, Roque Antonio. **Curso de direito constitucional tributário**. 16a ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

CARVALHO, Paulo de Barros. **Curso de direito tributário**. 23.ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

CARVALHO, Paulo de Barros. **Direito tributário: fundamentos jurídicos da incidência**. 9.ed.-rev. São Paulo: Saraiva, 2012.

COSTA, Regina Helena. **Curso de direito tributário – Constituição e Código Tributário Nacional**. São Paulo: Saraiva, 2013.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 17.ed. São Paulo: Atlas, 2004.

GUIMARAES, Marcela Cunha; MAZETTI, Laíse Ângelo Mazetti. **Transparência e justiça fiscal na exigência das taxas**. Revista de Direito Tributário e Financeiro. Brasília, v. 2, n. 1, Jan/Jun.2016, p. 240 - 257, disponível em: <<http://www.indexlaw.org/index.php/direitotributario/article/view/1046/pdf>> acesso em 09 set.2018. HARADA,

Kiyoshi. **Direito financeiro e tributário**. 26.ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017.

MACHADO, Hugo de Brito. **Teoria Geral do Direito Tributário**. São Paulo: Malheiros, 2015

MACHADO, Schubert de Farias, e MACHADO, Hugo de Brito. **Dicionário de direito tributário**. São Paulo: Atlas, 2011.

MARINELA, Fernanda. **Direito Administrativo**. 4.ed. Niterói: Impetus, 2011.

NABAIS, José Casalta. **Sobre o regime jurídico das taxas**. In: Revista de legislação e jurisprudência, ano 145º, 2015/16.

NABAIS, José Casalta. **Que futuro para a sustentabilidade fiscal do Estado?** In: João Carlos Loureiro /Suzana Tavares da Silva (Coord.), A economia social e civil: um retrato prático e perspectivas teóricas -que caminhos de futuro?, Projecto SPES, IJ/FDUC, 2015.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS por proporcionar momentos de integração como esse, facilitando a divulgação de pesquisas feitas por professores, alunos e comunidade externa.

## **A INSTABILIDADE HISTÓRICA CONSTITUCIONAL DO BRASIL E A HERMENÊUTICA COMO CAMINHO PARA A ESTABILIDADE**

Ana Lara Cândido Becker<sup>1</sup>

Renata Albuquerque Lima<sup>2</sup>

### **1 INTRODUÇÃO**

A história política e jurídica do Brasil é marcada pela alternância entre modelos de constituição que refletem, em sua concretude, experiências autoritárias e democráticas, refletindo, portanto, uma inegável e estreita relação entre Direito e Política na conjuntura constitucional brasileira. É necessária uma análise histórica e crítica acerca das Constituições brasileiras, atendo-se à importância da hermenêutica, especialmente, na Carta Magna de 1988, demonstrando seu papel fundamental na estabilidade e solidez constitucional, assim como na proteção dos Direitos Fundamentais, de suma importância para o ser humano, os quais caracterizam-se como princípios – relativos – que possuem grande magnitude no ordenamento jurídico. A hermenêutica busca, por sua vez, apaziguar a colisão entre esses Direitos, buscando dar segurança jurídica, interpretações cautelosas e o máximo respeito à Dignidade da Pessoa Humana, espinha dorsal do corpo constitucional.

É válido dizer que o Brasil, em pouco mais de cem anos de República, possui uma história política, jurídica e constitucional permeada de alterações de regimes, transições, rupturas e permanências. Alguns personagens se destacam, determinadas datas são particularmente significativas, certos eventos parecem adquirir uma relevância decisiva. Porém, para quem observa e estuda esse período,

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, [analaracbecker@gmail.com](mailto:analaracbecker@gmail.com).

<sup>2</sup> Doutora em Direito pela Universidade de Fortaleza, professora do curso de Direito da Universidade Estadual Vale do Acaraú, [realbuquerque@yahoo.com](mailto:realbuquerque@yahoo.com).

no mínimo, conturbado, o que fica é a complexidade das transformações, a capacidade de manutenção, no regime novo, de componentes da ordem anterior e, acima de tudo, a impossibilidade de explicações monocausais. A história brasileira, especialmente no período após o Regime Militar (1964-1985), período conhecido como redemocratização, ganhou novos contornos, tentando substituir a arbitrariedade, a censura e o desrespeito dos governantes a qualquer direito ou garantia inerente ao ser humano.

Paralelo a isso, os Direitos Fundamentais encontram-se inseridos nas constituições de diversos Estados, as quais os positivam dentro da esfera estatal (SARLET, 2004). Ou, em uma definição um pouco mais ampla, os supracitados direitos podem ser “conceituados como a categoria jurídica instituída com a finalidade de proteger à dignidade humana em todas as dimensões” (ARAÚJO, NUNES, 2005, p. 109). São esses Direitos Fundamentais que garantem aos cidadãos os direitos individuais, sociais, econômicos e que se relacionam com a fraternidade e a solidariedade, os quais são direitos que transcendem o indivíduo, convergindo para uma geração de direitos relacionados com a essência do ser humano, pensando enquanto gênero, não se adstrindo ao indivíduo, nem mesmo a uma coletividade determinada (ARAUJO e NUNES JUNIOR, 2005, p. 116).

Sob esse prisma, é intrínseca a relação entre a nova hermenêutica constitucional e o resguardo máximo dos Direitos Fundamentais. Para Heidegger, “A Hermenêutica é sempre uma compreensão de sentido: buscar o ser que me fala e o mundo a partir do qual ele me fala; descobrir atrás da linguagem o sentido radical, ou seja, o discurso” (HEIDEGGER apud GOMES, 2001, p. 28). Já Bastos afirma que a hermenêutica tem por objeto os enunciados, aquelas fórmulas jurídicas que serão utilizadas pelo intérprete, enquanto a interpretação tem sempre em vista um caso determinado. (BASTOS, 1999, p. 79). Moraes (2014), afirma que a Hermenêutica cumpre seu papel social como ciência quando o texto constitucional, e as demais normas infraconstitucionais, por si só, reconhecem que não possuem o condão de efetuar toda a mudança social necessária, pois tal fenômeno está intrinsecamente relacionado às forças sociais e aos grupos de poder presentes em cada sociedade no momento de produção das normas e da real aplicação dessas medidas.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

A revisão de literatura presente neste trabalho acadêmico busca apresentar, de forma mais detalhada, temas diretamente ligados à temática da instabilidade constitucional e a importância da hermenêutica para o ordenamento jurídico brasileiro para melhor conhecimento sobre o que tem sido estudado sobre esse vultoso assunto.

### 3.1 *A instabilidade governamental refletida em embates políticos e jurídicos no período da Independência até o pré-golpe ditatorial.*

Fazendo o diagnóstico da crise brasileira, ainda em 1963, Afonso Arinos de Mello Franco argutamente apontava a fragmentação da representação política no Congresso como uma das situações que ao mesmo tempo indicava e contribuía para a ineficiência do sistema político nacional. A multiplicação de facções políticas tornava extremamente difícil a tarefa de constituir estável maioria que viesse a sustentar um programa de governo consistente e de longo prazo. O diagnóstico é preciso, econômico e muito bem articulado, estimulando a transcrição de um de seus trechos mais penetrantes.

"A atomização das maiorias - diz Afonso Arinos - principalmente na Câmara, retira a qualquer partido a possibilidade de controlar a situação, seja nas comissões, seja em plenário. Os pequenos partidos podem adquirir uma importância desmesurada, muito maior do que seu peso numérico, sempre que o resultado das votações for apertado. Maiorias flutuantes e precárias, integradas por grupos que se aproximam sem se juntar, impõem uma constante necessidade de transação, às vezes no pior sentido, isto é, no sentido de barganha, na troca de vantagens, até de chantagens e corrupções. Os líderes vivem numa dobadora, remendando sem cessar as cordas frágeis de suas redes partidárias, por cujas malhas arrebitadas escapam os peixes mais ariscos. Nada se pode fazer de durável, de impessoal, de construtivo. Depende tudo das circunstâncias, possibilidades e interesses (as mais das vezes pessoais) de cada dia. Esta situação repercute dentro dos partidos, cujas bancadas têm sempre fronteiras móveis, facilmente penetráveis pelos adversários." (MELLO FRANCO, 1965, p. 52).

O motivo de tão exacerbada fragmentação de forças políticas encontra-se, segundo o autor, no sistema eleitoral prevalecente à época, baseado no mecanismo de representação proporcional. A introdução do sistema de representação proporcional foi advogada logo após a queda da Monarquia, em fins

do século passado, como forma de controle do Poder Executivo, mas só após a Revolução de 1930 começou a ser praticada, tendo já a Assembleia Constituinte de 1934 sido eleita de acordo com esse sistema. Ao contrário de enfraquecer o Executivo, entretanto, estima Afonso Arinos, a representação proporcional terminou por enfraquecer o Legislativo pela fragmentação das forças políticas. (MELLO FRANCO, p. 51-52).

Embora o diagnóstico das dificuldades operacionais do Congresso possa ser adequado, a causalidade imputada por Afonso Arinos aos mecanismos de representação proporcional não parece encontrar apoio nas investigações existentes. É certo que existe associação entre sistemas de representação proporcional e multiplicação de facções partidárias ou fragmentação política, entendendo-se por fragmentação política apenas a produção de sistemas 'ultramultipartidários'. Entretanto, a simples multiplicação das agremiações partidárias, ou das facções políticas, por si só não produz ou acarreta instabilidade governamental. E este é o ponto extremamente relevante da observação de Arinos: a atomização das forças políticas no Congresso impedia a constituição da estável maioria capaz de sustentar a operação cotidiana do governo. É apenas por este efeito que a fragmentação político-partidária, ou político-faccional, se transforma em situação indesejável para o sistema político, não havendo entretanto evidência de que este seja sempre o caso. Ao contrário, exemplos existem de regimes excepcionalmente estáveis operando em contextos de elevada fragmentação partidária, onde contudo alta integração consensual das diversas elites se contrapõe às tendências disruptivas da multiplicação faccional.

Wanderley Guilherme dos Santos (1972, p. 143) explana que a fragmentação partidária não se constitui em obstáculo à operação governamental senão quando essa fragmentação *partidária* se converte em inconciliável fragmentação *política*, isto é, quando à multiplicação das agremiações partidárias ou para-partidárias se associa um processo de radicalização político-ideológica. O referido autor demonstra que, aparentemente, a cadeia de condicionantes não é, como imagina Arinos, representação proporcional - fragmentação - o que é certo, seguido de representação proporcional - instabilidade, o que é inexato, mas a seguinte: representação proporcional - fragmentação, intervenção eventual de um

processo de radicalização política, e então fragmentação *plus* radicalização levando à instabilidade governamental.

### *3.2 O processo jurídico-político pós-1964, ainda frágil e instável.*

Os elementos explicativos da significação histórica do golpe burguês-militar de 1964 e do regime ditatorial que a partir dele se construiu, bem como da sua dinâmica, devem ser buscados no cruzamento de fatores de longo, médio e curto prazos no período 1914-1989 (Lemos, 2004). A questão do tempo e, especificamente, a do tempo histórico, é objeto de variadas interpretações e não será examinada aqui. Para os fins deste trabalho científico, é suficiente assumir esta proposição, formulada por Fernand Braudel: “Cada ‘atualidade’ reúne movimentos de origem e de ritmo diferentes: o tempo de hoje data simultaneamente de ontem de anteontem, de antanho”. (Braudel, 1976, p. 29). A presença abstrata dessas temporalidades combinadas no processo histórico que criou condições para o golpe e a ditadura tem a sua personificação emblemática na participação simultânea de elementos de várias gerações nos eventos. A atuação simultânea do general Osvaldo Cordeiro de Farias (nascido em 1901 e conspirador desde a década de 1920) e do cabo José Anselmo (nascido em 1942, inicialmente um líder dos marinheiros e, depois, agente da repressão), por exemplo, se explica pela interseção de gerações característica dos processos históricos quando enquadrados em temporalidades longas.

Ou seja, mesmo com a Carta Magna de 1988, a segurança jurídica era, de fato, ainda frágil e abalada pelo período marcado pela repressão e pelo desgaste constitucional. Lemos (1999) aduz que a chegada da nova Constituição fortaleceu diversos princípios humanos e democráticos, mas não superou totalmente a insegurança política, jurídica e social instalada durante vinte e um anos de atrocidades no ordenamento jurídico. O que veio a tornar-se um Estado Democrático de Direito, foi marcado pela arbitrariedade e pelo desrespeito com o Direito Constitucional e com a Ciência da Hermenêutica.

## **3 MÉTODOS**

O trabalho será pautado em uma pesquisa qualitativa, documental e bibliográfica, o qual visa apresentar a instabilidade histórica, política e jurídica do Brasil e a importância da segurança jurídica no ordenamento e da solidez das normas constitucionais através dos preceitos da nova Hermenêutica Constitucional, objetivando melhor abordar a questão da prestação satisfatória de direitos fundamentais para a sociedade civil.

A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas e publicadas por meios de escritos eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites, entre outros. A pesquisa documental trilha os mesmos caminhos da pesquisa bibliográfica, não sendo fácil por vezes distingui-las (FONSECA, 2002, p. 32).

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Na década de 1980, com a liberação do potencial de reivindicação e participação reprimido havia décadas, o solo para a preparação de uma nova Constituição, que iniciaria um novo ordenamento jurídico, estava fértil. Existia – e existe até hoje – um debate sobre o real sentido da Carta Magna de 1988, e pairava o seguinte questionamento: a nova constituição inaugura um novo tempo na vida política e social do País ou é apenas um momento de passagem no regime que se iniciou em 1964? Em termos mais simplificadores: a nova constituição significa ruptura com o regime militar ou é um documento de transição?

Raymundo Faoro (1985, p. 154), explana um importante conceito sobre Constituição:

Os precedentes das quatro constituintes demonstram que a devolução e a recuperação, como expressões convergentes de uma conquista e de uma concessão, ocorreram em momentos em que não existia o Poder Legislativo. Hoje, a realidade é outra e, em lugar do Executivo que absorvia as funções legislativas, a convocação pode nascer primariamente do poder que está naturalmente habilitado a convocá-la. Não, é claro, para se perpetuar como Poder Constituinte derivado, mas para se legitimar no Poder Constituinte puro, sem os subterfúgios e as falácias de um espaço excepcional, dentro de seus condicionamentos, numa ampliação da reforma e de suas limitações. O que se espera é que o Congresso, liberto de sua tutela, se submeta, ele também, ao império do povo. Esta é a sua vez e a sua hora.

A nova hermenêutica constitucional vem para mostrar que a Constituição Cidadã é, sim, um documento sólido – apesar das diversas alterações nesses 30 anos de promulgação – e que representa a segurança do ordenamento e a proteção dos Direitos Fundamentais. Ingo Wolfgang Sarlet (2004, p. 110) demonstra a sua relevância, ao asserir que “os direitos fundamentais, ao menos de forma geral, podem ser considerados concretizações das exigências da dignidade da pessoa humana.”

Entretanto, quanto maior o leque de direitos fundamentais, e quanto mais vago for o seu conceito, maior será a consequência no que concerne à incidência de colisão desses direitos. Ou seja, a quantidade de direitos fundamentais tutelados pelo Estado está ligada, de forma intrínseca, à possibilidade de conflitos entre eles. Virgílio Afonso da Silva (2010) alerta sobre a possibilidade da colisão entre Direitos Fundamentais, sendo mais frequente do que o que se imagina, e é papel da Hermenêutica, como ciência da interpretação, saber discernir o que é, de fato, fundamental, e o que não é. Saber diferenciar regras de princípios é de suma importância para se compreender os Direitos Fundamentais. Essa diferenciação se faz relevante, já que as normas jurídicas, oriundas de seus aspectos multifacetadas, podem ser regras ou princípios.

Barroso (2005, p. 206.) afirma que “o surgimento de uma nova Hermenêutica no plano pós-positivista inclui a atribuição de normatividade aos princípios e a definição de suas relações com valores e regras, a reabilitação da razão prática e argumentação jurídica, a formação de uma nova hermenêutica constitucional e o desenvolvimento de uma teoria dos direitos fundamentais edificada sobre o fundamento da dignidade humana”. Sendo assim, a atual conjuntura da Hermenêutica Constitucional tem como objetivo a construção do pensamento normativo mediante a sua interpretação. (ARANHA, 1999, p.74). Dessarte, “são diversos os princípios para o norteamento da interpretação à luz dos paradigmas atuais, como o princípio da unicidade constitucional, o princípio da concordância prática e o princípio da força normativa da constituição.” (BONAVIDES, 1993, p. 97.).

Portanto, apesar de toda a instabilidade histórica, política e jurídica que o Brasil sofreu – e sofre – e de toda a evolução social e jurídica que a hermenêutica passou com a finalidade de preservar o caráter rígido e estável das normas constitucionais, fica claro que o Estado Democrático de Direito encontra-se em constante construção e dinamicidade e, para que o caráter supracitado seja efetivamente alcançado, é fundamental a participação ativa e precisa da Hermenêutica Constitucional na concretização dos direitos formalmente garantidos e na aplicação máxima da extensão dos princípios que regem o texto constitucional. (BASTOS, 1999).

## **5 CONCLUSÃO**

Utilizando como referencial para as reflexões conclusivas iniciais a teoria do jurista alemão Robert Alexy, o qual defende o uso da ponderação e o princípio da proporcionalidade como meio de resolver colisões entre Direitos Fundamentais, reforçando a suma importância da Ciência da Interpretação nos casos concretos que aparecem e devem ser apreciados. A relação entre Hermenêutica, Constituição e proteção dos direitos inerentes ao ser humano solidificou-se com a Carta Magna de 1988, a qual é de extrema significância para a sociedade brasileira. Com a publicação do referido documento, inaugurou-se uma nova ordem democrática no país que passou a preocupar-se em assegurar o exercício dos direitos sociais, dos direitos individuais, da liberdade, da segurança, do bem-estar, entre outros núcleos que podem ser encontrados no preâmbulo da Carta Cidadã.

Os diversos períodos políticos, sociais, históricos, culturais e jurídicos passados pela República Brasileira em um período de tempo significativamente curto para efeitos de contagem histórica, pouco mais de 100 anos, exigiram uma grande responsabilidade do legislador constituinte e dos intérpretes posteriores das normas constitucionais, os quais devem utilizar a ponderação e o princípio da proporcionalidade, já mencionados, pois o positivismo é a base do ordenamento jurídico brasileiro, assim como o ordenamento alemão, apontado e estudado por Alexy. A hermenêutica constitucional torna-se, portanto, imprescindível para

solidificar a Constituição e, ao mesmo tempo, dar novos sentidos aos escritos constitucionais, que devem ser reavaliados e repensados devido às transformações que o corpo social constantemente passa. Acompanhar o desenvolvimento cultural e social é fundamental para uma interpretação sempre atualizada e condizente com os aspectos do tecido social à época da necessidade da revisão do sentido da norma constitucional.

Após a escritura do texto constitucional e sua consolidação institucional (ainda em curso), cabe, por fim, concluir que, com o auxílio dos preceitos da nova hermenêutica constitucional, a melhor forma de respeitar a Constituição é vivê-la como um processo dinâmico, de constante transformação que deve ser respeitada e analisada sempre que necessário, com um pano de fundo baseado naquelas premissas que inspiraram a Assembleia Constituinte de 1987/1988: democracia, liberdade, autonomia e participação.

## REFERÊNCIAS

ARANHA, Márcio Iório. **Interpretação constitucional e as garantias institucionais dos direitos fundamentais**. São Paulo: Atlas, 1999.

ARAUJO, Luiz Alberto David. NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 9.<sup>a</sup> edição. 2005.

BARROSO, Luiz Roberto. **Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito**. O triunfo tardio do Direito Constitucional no Brasil. Jus Navigandi, Teresina, ano 9, n. 851, 1 nov. 2005. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/7547>>. Acesso em: 07 ago. 2019.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Hermenêutica e Interpretação Constitucional**. 2<sup>a</sup> ed. São Paulo: Instituto Brasileiro de Direito Constitucional, 1999.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 1993.

BRAUDEL. F. A longa duração. In: \_\_\_\_\_. *História e Ciências Sociais*. 2. ed. Trad. Carlos Braga e Inácia Canelas. Lisboa: Presença, p. 7-70, 1976.

DA SILVA, Virgílio Afonso. Colisões de direitos fundamentais entre ordem nacional e ordem transnacional. **Transnacionalidade do direito**: novas perspectivas dos conflitos entre ordens jurídicas, 2010. ed., São Paulo, Brasiliense, 1985.

Douglas Whiting Rae. *The political consequences of electoral laws*. Yale University Press, 2.<sup>a</sup> edição, 1970.

FAORO, Raymundo. **Assembléia Constituinte**: a legitimidade recuperada. São Paulo, Brasiliense, 1985. 154 p.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

GOMES, Sergio Alves. **Hermenêutica e Constituição no Estado de Direito Democrático**, 2<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro, 2001.

LEMOS, R. "Justiça Militar e processo político no Brasil (1964-1968)". In: *1964-2004. 40 anos do golpe. Ditadura militar e resistência no Brasil*. Rio de Janeiro: FAPERJ; 7Letras, p. 282-289, 2004.

LEMOS, R. *Benjamin Constant – vida e história*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999.

Lijphart, Arendt. *The politics of accommodation - pluralism and democracy in the Netherlands*. University of California Press, 1968.

Mello Franco, Afonso Arinos de. *A evolução da crise brasileira*. Companhia Editora Nacional, 1965.

MORAES, Ricardo Quartim. A evolução histórica do Estado Liberal ao Estado Democrático de Direito e sua relação com o constitucionalismo dirigente. **Revista de informação legislativa**, Brasília, v. 51, n. 204, p. 269-285, out./dez. 2014.

Santos, Wanderley Guilherme dos. *Impass and crisis in Brazilian politics*. Ph.D. dissertation (*first draft*), Stanford University, 1972. cap. 2.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. 4. ed., Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço à FUNCAP pelo auxílio financeiro para a pesquisa.

## **A ESCOLA DA EXEGESE E SUA RELAÇÃO COM O ENSINO JURÍDICO CONTEMPORÂNEO**

Rafael Castelo Branco Matos<sup>1</sup>

Carla Marques Diógenes<sup>2</sup>

### **1 INTRODUÇÃO**

A influência ao direito como um todo da Escola da Exegese é muito importante, tendo essa corrente concretizado a segurança jurídica, mesmo que pelo extremo, por meio de uma visão na totalidade da lei escrita. Qual seria, contudo, essa lei escrita estudada pelos juízes franceses exegéticos do século XIX? Eles encontravam no Código Civil Francês de 1804 a base da lei positivada, sendo essa escola, na realidade, proveniente do movimento da unificação das leis esparsas francesas nesse código. Assim a Escola da Exegese, por meio do código mencionado, modifica a forma de ver o direito, por conseguinte, o ensino jurídico a partir dele foi outro.

Nesse sentido, tem-se como foco nesse *short paper* estudar o contexto da Escola da Exegese, começando pelo Código Napoleônico. Após a análise da Escola da Exegese, tem-se como fito entender sua relação com ensino jurídico contemporâneo, observando-se a metodologia, os objetivos e as mudanças no ensino jurídico.

### **2 REVISÃO DE LITERATURA**

Por meio da lógica dedutiva, percebe-se que a lei escrita é a base do Código Civil Francês, é o esteio jurídico a partir do qual os juízes exegéticos irão interpretar os fatos. Essa lei escrita é o próprio Código Napoleônico positivado. Torna-se, portanto, necessário previamente entender quais as bases desse código, o que o influenciou, quais temas eram explorados nele, pois nas palavras de Maria Helena Diniz:

---

<sup>1</sup> Estudante do Curso de Direito do Centro Universitário Christus, aluno do 4º semestre, rafaelcbmatos@gmail.com

<sup>2</sup> Mestra em Direito pela Universidade Federal do Ceará, Professora do Curso de Direito do Centro Universitário Christus, carlamdiogenes@hotmail.com.

[...] Para a escola da exegese, a totalidade do direito positivo se identifica com a **lei escrita**; com isso a ciência jurídica se apegou à tese de que a função específica do jurista era ater-se com rigor absoluto ao **texto legal** e revelar seu sentido. [...] <sup>3</sup> (grifou-se)

Assim, antes de se ir à filosofia ou até à própria metodologia da exegese, é necessário apreender ao máximo o conteúdo do que era intencionalmente interpretado como literal. Também impende ater-se aos detalhes dessa lei escrita e do texto legal, visto que, por mais literal que a interpretação fosse, o Código Civil Francês de 1804 era, na realidade, uma união de várias leis precedentes ao código<sup>4</sup>, vindas, em sua maioria, do *ancient law* da época dos monarcas absolutistas ou despostas.<sup>5</sup>

Para se entender o ensino jurídico na Escola da Exegese, é primordial o entendimento sobre seu contexto e o seu principal cerne: o Código Civil Francês de 1804 ou o Código Napoleônico.<sup>6</sup> Diante disso, torna-se imprescindível o estudo de trabalhos acadêmicos que reflitam sobre o âmbito de formação do Código Francês<sup>7</sup>.

O Código de Napoleão tem no seu conteúdo a raiz de um sonho utópico do Rei Luis XI, no século XVI, e de um país que sonhava ter um único código para toda a nação<sup>8</sup>. Entre os principais editores do código civil, estavam Tronchet, adepto do direito costumeiro de Paris, e o também versado no direito costumeiro parisiense, o jurista Bigot de Préameneu. Em contraste, contudo, os dois outros membros da comissão editora do Código Civil de Napoleão representavam a tradição legal e o

---

<sup>3</sup> DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do direito**. 20.ed.São Paulo: Saraiva, 2009. p.50-51.

<sup>4</sup> DANET, Didier. Does the Code Civil Matter?. **European Journal of Law and Economics**, Estados Unidos, vol.14, n.3. p.215-225, 2002. p.216

<sup>5</sup> DANET, Didier. Does the Code Civil Matter?. **European Journal of Law and Economics**, Estados Unidos, vol.14, n.3. p.215-225, 2002. p.216 – 1.2 *Continuation (civil law secularization) and innovation (unification of rules)*.

<sup>6</sup> BENNING, WILLIAM. **CODE NAPOLEON: Literally translated from the original and official edition, published at Paris, in 1804**. Paris, França: William Benning Law Bookseller, 1827. Disponível em: [http://files.libertyfund.org/files/2353/CivilCode\\_1566\\_Bk.pdf](http://files.libertyfund.org/files/2353/CivilCode_1566_Bk.pdf) . Acesso em: 11/09/2019.

<sup>7</sup> LOBINGIER, Charles Sumner. *Napoleon and His code*. **Harvard Law Review**, Cambridge, Inglaterra, vol.32, n.2, p. 114-134, dez.1918. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/1327640> . Acesso em: 11/09/2019.

<sup>8</sup> LOBINGIER, Charles Sumner. *Napoleon and His code*. **Harvard Law Review**, Cambridge, Inglaterra, vol.32, n.2, p. 114-134, dez.1918. p.115.

campo da lei escrita ou positivada, o jurista Jean-Étienne-Marie Portalis e o juiz Malleville.<sup>9</sup>

Dessa forma, há a compreensão de que houve influência tanto do direito positivado como do direito consuetudinário na formação da Escola Exegética, que tinha como fito expressar o que era posto em lei de forma mais autêntica possível. O Código Francês, de 1804, adveio ou resultou de muitas décadas de junções de leis esparsas antigas francesas provenientes de diversas interpretações. Leis que tinham diversas fontes que incluíam do positivismo mais ferrenho ao próprio direito costumeiro, como era o direito versado na união conjugal e as inabilidades que uma mulher teria a partir de ser casada (vide artigos 213-220 do Código Civil Francês de 1804<sup>10</sup>) e as disposições de sucessão dos herdeiros (vide Título I, artigos 721-724<sup>11</sup>)<sup>12</sup>.

O Código ,em seu bojo, trazia para os cidadãos franceses uma liberdade sem precedentes, como, removendo o poder parental permanente, pois, na época anterior ao Código, os filhos eram submissos ou resignados perenemente à autoridade paternal (Título IX, art. 371-374, p.103), garantindo a propriedade privada (Título II, art.544-546, p.150<sup>13</sup>), pois, no Antigo Regime, a insegurança sobre a posse era um problema recorrente, em que que os fidalgas franceses poderiam reivindicar a posse de forma arbitrária sobre as premissas de domínio eminente e *useful* estate, e, ainda após a usurpação da posse, mantém esta sobre o núcleo familiar durante séculos.<sup>14</sup>

Apesar disso, há sim máculas ou flexibilizações do poder judiciário com o próprio intuito positivo, tendo normas sido criadas para certas finalidades ou objetivos e sendo limitadas ou restringidas pela reserva do possível no âmbito da sociedade

---

<sup>9</sup> LOBINGIER, Charles Sumner. Napoleon and His code. **Harvard Law Review**, Cambridge, Inglaterra, v. 32, n. 2, p. 114-134, dez. 1918, p.118-119.

<sup>10</sup> BENNING, William. **CODE NAPOLEON**: Literally translated from the original and official edition, published at Paris, in 1804. Paris, França: William Benning Law Bookseller, 1827. Disponível em: [http://files.libertyfund.org/files/2353/CivilCode\\_1566\\_Bk.pdf](http://files.libertyfund.org/files/2353/CivilCode_1566_Bk.pdf). Acesso em: 11 set. 2019, p.59-60.

<sup>11</sup> BENNING, William. **CODE NAPOLEON**: Literally translated from the original and official edition, published at Paris, in 1804. Paris, França: William Benning Law Bookseller, 1827. Disponível em: [http://files.libertyfund.org/files/2353/CivilCode\\_1566\\_Bk.pdf](http://files.libertyfund.org/files/2353/CivilCode_1566_Bk.pdf). Acesso em: 11 set. 2019, p.197-198.

<sup>12</sup> LOBINGIER, Charles Sumner. Napoleon and His code. **Harvard Law Review**, Cambridge, Inglaterra, v. 32, n. 2, p. 114-134, dez. 1918, p.121.

<sup>13</sup> BENNING, William. **CODE NAPOLEON**: Literally translated from the original and official edition, published at Paris, in 1804. Paris, França: William Benning Law Bookseller, 1827. Disponível em: [http://files.libertyfund.org/files/2353/CivilCode\\_1566\\_Bk.pdf](http://files.libertyfund.org/files/2353/CivilCode_1566_Bk.pdf). Acesso em: 11 set. 2019, p.150.

<sup>14</sup> DANET, Didier. Does the Code Civil Matter?. **European Journal of Law and Economics**, Estados Unidos, v.14, n.3, p. 215-225, 2002, p. 219.

francesa do começo do século XIX<sup>15</sup>, como, no artigo 1326<sup>16</sup>, define-se que uma promessa contratual pecuniária de uma das partes deverá ser escrita completamente pelo promitente ou ao menos ao lado de sua assinatura, ele deverá escrever *bon* ou *approuvé*.

Além disso, há o caso da responsabilidade civil. O código define que a culpa (prova ou presunção) deverá ser norteadora da responsabilidade (Capítulo II, art.1384, p.378)<sup>17</sup>, mas, com a industrialização, surgem casos de mecanização que impossibilitam a demonstração de culpa humana.

Por exemplo, o gerente da indústria contrata a melhor fabricante de maquinário, por sua vez, o fabricante constrói da forma mais minuciosa que um ser humano pode realizar e, por último, o operário atua na indústria seguindo estritamente as regras de segurança. O defeito é inevitável, e, mesmo sem comprovar a culpa, os juízes exegéticos decidem por interpretar na jurisprudência em casos como este o código de forma adversa ao original, declarando a culpa por um defeito invisível ao gerente da fábrica, pois este deveria garantir a segurança dos trabalhadores na sua fábrica.

Casos como este demonstram a falibilidade do conceito utópico da interpretação literal ensinada pela Escola da Exegese, pois, por mais que se tenha como objetivo a transposição inalterada do espírito da lei ao tribunal, a conexão da lei com a realidade não é assim tão simples.

Demonstrada essa situação de vulnerabilidade, vale destacar a importância do código para o cidadão francês:

Deve começar por se valorizar de forma adequada a medida em que a ideia de um código "civil" geral (i.e., dos cidadãos) reflecte o *pathos* da ideia de igualdade dos cidadãos, típica dos novos Estados pós-revolucionários, igualdade que os códigos pretendiam garantir justamente pela sua generalidade e pela estrita subordinação dos juizes aos seus preceitos. [...]<sup>18</sup>

---

<sup>15</sup> DANET, Didier. Does the Code Civil Matter?. **European Journal of Law and Economics**, Estados Unidos, v.14, n.3, p. 215-225, 2002, p. 220.

<sup>16</sup> BENNING, William. **CODE NAPOLEON**: Literally translated from the original and official edition, published at Paris, in 1804. Paris, França: William Benning Law Bookseller, 1827. Disponível em: [http://files.libertyfund.org/files/2353/CivilCode\\_1566\\_Bk.pdf](http://files.libertyfund.org/files/2353/CivilCode_1566_Bk.pdf). Acesso em: 11 set. 2019, p.360-361.

<sup>17</sup> BENNING, William. **CODE NAPOLEON**: Literally translated from the original and official edition, published at Paris, in 1804. Paris, França: William Benning Law Bookseller, 1827. Disponível em: [http://files.libertyfund.org/files/2353/CivilCode\\_1566\\_Bk.pdf](http://files.libertyfund.org/files/2353/CivilCode_1566_Bk.pdf). Acesso em: 11 set. 2019, p.378.

<sup>18</sup> HESPANHA. António Manuel. **Cultura Jurídica Europeia**: Síntese de um milénio. Portugal: Almedina, 2012, p. 380.

Essa subordinação dos juristas com o código positivava o preceito de isonomia dos cidadãos e a maior segurança de que os magistrados não teriam poder arbitral nas suas decisões judiciais<sup>19</sup>.

O modo com o qual a Escola da Exegese ensinará o estudo jurídico é somente uma entre outras formas da fragmentariedade do direito, pois “A fragmentação do conhecimento – e aqui não há diferença em relação ao direito – é algo cada vez mais atual<sup>20</sup>”.

Destacando-se, agora, após uma breve introdução ao âmbito da Escola da Exegese, sua metodologia para o ensino jurídico. Inicia-se por salientar que o seu estilo utiliza o silogismo racional, que é uma operação dogmática (inexorável) em relação à aplicação dos termos normativos, no qual a análise do jurista atém-se ao escrito no texto legal<sup>21</sup>. Em um aprofundamento desse próprio método, com ineficácia pela investigação literal do texto, foi-se aprofundando o estudo pela via histórica em que se perquiriam os contextos do legislador para criação de certa norma e, assim, podendo saber qual foi a vontade do legislador. Dessa forma, na aplicação da norma em caso, no Judiciário, poder-se-ia aplicar a intenção do legislador ao criar a lei. Em caso de lacuna, poder-se-ia usar como método de integração a analogia pelo sistema jurídico, pois o sistema seria omnisciente<sup>22</sup>.

Por último, sobre a Escola da Exegese, salienta-se que na técnica de raciocínio jurídico exegético, além de se limitar a discricionariedade do juiz por meio do código, a concepção legalista da Escola também alcançaria o fito da separação dos poderes, de forma que o Poder Legislativo elabora as leis e o Poder Judiciário limita-se a aplicar o direito já posto.<sup>23</sup>

Nessa mesma concepção, o direito se aproxima do científico, e há para o povo uma proteção contra os abusos de discricionariedade reproduzidos em tribunais, algo comum no Antigo Regime :

---

<sup>19</sup> HESPAÑA. António Manuel. **Cultura Jurídica Europeia: Síntese de um milénio**. Portugal: Almedina, 2012, p. 380-381.

<sup>20</sup> TOVAR, Leonardo Zehuri. **Por uma Teoria da Decisão Judicial: a discricionariedade decisória e a busca por respostas constitucionalmente adequada**. 2018. 323 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito de Vitória, Vitória, 2018, p. 51.

<sup>21</sup> TOVAR, Leonardo Zehuri. **Por uma Teoria da Decisão Judicial: a discricionariedade decisória e a busca por respostas constitucionalmente adequada**. 2018. 323 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito de Vitória, Vitória, 2018, p. 54-56.

<sup>22</sup> DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do direito**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 51-52.

<sup>23</sup> PERELMAN, Chaim. **Lógica Jurídica: Nova Retórica**. 5.ed. São Paulo: Martins Fontes, 200, p.32.

[...] Temos aqui uma tentativa de aproximar o direito quer de um cálculo quer de uma pesagem, seja como for de algo cuja tranquilizadora exatidão deveria poder proteger-nos contra os abusos de uma justiça corrompida como a do Antigo Regime. Isso nos daria a idéia de que não estamos à mercê dos homens, mas ao abrigo de instituições, relativamente impessoais. [...] <sup>24</sup>

A Escola da Exegese pode ser considerada um espectro ou um embrião do que estaria por vir das escolas juspositivistas, que encontraram seu apogeu no final do século XIX e no início do século XX, com as mesmas ideias de que o direito era a lei e os valores axiológicos deveriam ser afastado desse <sup>25</sup>.

### 3 MÉTODOS

Foi utilizado, no presente trabalho, uma pesquisa exploratória e qualitativa, com o fito de estudar a influência da Escola da Exegese no ensino jurídico contemporâneo. Utilizando-se, ainda, na pesquisa, as técnicas documentais e bibliográficas.

### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Seguindo o curso do tempo, após o apogeu, veio a queda do movimento positiva jurídico, com a ideia de neoconstitucionalismo. Apesar de a metodologia de ordenamentos positivados continuar a existir, estes agora estariam baseados em princípios positivados. Os princípios demonstrariam os avanços dos direitos humanos, concretizados com o tempo, como o direito ao voto universal, à isonomia (material) perante os grupos minoritários com o resto da sociedade. O direito poderia ser equiparado à lei, mas a diferença estaria que a lei estará também equiparada aos princípios constitucionais, que solidificam a sociedade como todo e seus valores <sup>26</sup>.

Neste teor, visa-se demonstrar no ensino jurídico hodierno para o aluno do direito a interpretação dos atos normativos, pois o âmbito jurídico é criado diante da

---

<sup>24</sup> PERELMAN, Chaim. **Lógica Jurídica: Nova Retórica**. 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000, p. 33.

<sup>25</sup> BALIKIAN, José Eduardo. **Direito: mitos, invenções e perspectivas para o ensino jurídico**. 2015. 147 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2015, p.108.

<sup>26</sup> BARROSO, Luís Roberto. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito. O triunfo tardio do Direito Constitucional no Brasil. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 10, n. 851, p.1-42, 1 nov. 2005.

argumentação do conflito de teses. Assim, contemporaneamente, é mister informar aos alunos recém chegados à faculdade de direito a superação da lógica formal, de que não se deverá ater somente ao âmbito formal do direito, mas sim o que há no contexto axiológico por trás das normas, tendo-se confluência dos aspectos epistemológico e valorativo do direito.<sup>27</sup>

Voltando à analogia com a Escola da Exegese, se antes o jurista deveria interpretar de maneira lógica dedutiva o que se havia positivado por meio de uma análise histórica, sistemática, teleológica e gramatical que compreende a interpretação ou hermenêutica tradicional, contemporaneamente, somam-se a essa hermenêutica tradicional novos métodos de apreensão do conteúdo, em que a norma singularmente não terá a resposta para o conflito, será necessário além da norma, pois o juiz ou o intérprete devem ser “[...] co-participante do processo de criação do Direito”<sup>28</sup>

Como visto anteriormente, no Código Napoleônico havia a utilização do silogismo por parte dos exegetas. Hodiernamente, no ensino jurídico por analogia ao Código, mediante ser a lei escrita e os exegetas serem os estudantes de direito, a visão de que a lei é um instrumento de aprendizado do estudante, ganhará mais significado, pois não será apenas a memorização destas e a pura aplicação literal que serão praticados. Além do conhecimento técnico hermético, faz-se necessária a comunicação com a ciência teórica em que o estudante estará interpretando a teoria e aplicando-a em sua realidade<sup>29</sup>.

Com o estudo estrito da Escola da Exegese e seus fundamentos no Código Napoleônico, nota-se uma superação da questão da insegurança jurídica do Antigo Regime e se firma como uma vertente importante do direito como ensino do positivismo. Com o decorrer do tempo, todavia, denota-se que esta não é o único matiz do direito, e que, para o entendimento mais amplo da heterogeneidade do espectro jurídico, deve-se ir além da dogmática-jurídica.

---

<sup>27</sup> BAHIA, Claudio José Amaral; BRAGA, Rogério Piccino. A Superação do Ensino Jurídico de Dissecação de Cadáveres: uma proposta argumentativa acadêmica rumo à efetivação de direitos. **XXVI Encontro Nacional do CONPEDI Brasília – DF**, Brasília, p. 371-389, 2017, p. 372-373.

<sup>28</sup> BARROSO, Luís Roberto. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito. O triunfo tardio do Direito Constitucional no Brasil. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 10, n. 851, p.1-42, 1 nov. 2005, p.9.

<sup>29</sup>SILVA, Tatiana Mareto; BUSSINGUER, Elda Coelho De Azevedo. O Positivismo como Obstáculo Epistemológico à Produção do Conhecimento Jurídico: o dogmatismo e suas consequências para a formação do jurista. **XXV Encontro Nacional do CONPEDI Brasília – DF**, Brasília, p.44-64, 2016. p.45-47

Além do encaixe de normas na condução mecânica lógica dedutiva para com o ordenamento jurídico positivado, deverá estar presente a autocrítica com o próprio sistema ou método de estudo<sup>30</sup>, o conhecimento das diversas formas de hermenêutica jurídica, a compreensão de que não há um direito correto, mas sim que as formas de interpretação confluem para um direito mais completo na solução de conflitos.

## 5 CONCLUSÃO

Acredita-se que a união do conhecimento técnico e lógico da Escola da Exegese deverá ser entendida como uma base imprescindível no início do ensino jurídico, mas a esta deverá ser adicionado, ao seu campo de ensino forense, as diversas outras matizes de conhecimento jurídico, para que com isso o aluno do direito compreenda de forma mais ampla o contexto social heterogêneo em que o direito deverá atuar decidindo os conflitos jurídicos.

## REFERÊNCIAS

BAHIA, Claudio José Amaral; BRAGA, Rogério Piccino. A Superação do Ensino Jurídico de Dissecação de Cadáveres: uma proposta argumentativa acadêmica rumo à efetivação de direitos. **XXVI Encontro Nacional do CONPEDI Brasília – DF**, Brasília, p. 371-389, 2017.

BALIKIAN, José Eduardo. **Direito**: mitos, invenções e perspectivas para o ensino jurídico. 2015. 147 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2015.

BARROSO, Luís Roberto. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito. O triunfo tardio do Direito Constitucional no Brasil. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 10, n.85, p.1-42, 1 nov. 2005.

BENNING, WILLIAM. **CODE NAPOLEON**: Literally translated from the original and official edition, published at Paris, in 1804. Paris, França: William Benning Law Bookseller, 1827.

---

<sup>30</sup> SILVA, Tatiana Mareto; BUSSINGUER, Eida Coelho De Azevedo. O Positivismo como Obstáculo Epistemológico à Produção do Conhecimento Jurídico: o dogmatismo e suas consequências para a formação do jurista. **XXV Encontro Nacional do CONPEDI Brasília – DF**, Brasília, p. 44-64, 2016, p.372-373, p.45-47.

DANET, Didier. Does the Code Civil Matter?. **European Journal of Law and Economics**, Estados Unidos, v.14, n.3. p. 215-225, 2002.

DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do direito**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

HESPAÑA. António Manuel. **Cultura Jurídica Europeia: Síntese de um milénio**. Portugal: Almedina, 2012.

LOBINGIER, Charles Sumner. Napoleon and His code. **Harvard Law Review**, Cambridge, Inglaterra, v. 32, n. 2, p. 114-134, dez. 1918. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/1327640>. Acesso em: 11 set. 2019.

PERELMAN, Chaim. **Lógica Jurídica: Nova Retórica**. 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

SILVA, Tatiana Mareto; BUSSINGUER, Elda Coelho De Azevedo. O Positivismo como Obstáculo Epistemológico à Produção do Conhecimento Jurídico: o dogmatismo e suas consequências para a formação do jurista. **XXV Encontro Nacional do CONPEDI Brasília – DF**, Brasília, p.44-64, 2016.

TOVAR, Leonardo Zehuri. **Por uma Teoria da Decisão Judicial: a discricionariedade decisória e a busca por respostas constitucionalmente adequada**. 2018. 323 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito de Vitória, Vitória, 2018.

## **Jogos de montar e fabricação digital no ensino de Arquitetura**

Maria Vanderléa Sousa Borges do Nascimento<sup>1</sup>

Igor César Assunção Colares<sup>2</sup>

Lígia Maria Teixeira Lima<sup>3</sup>

Livya Gabriella Nogueira Lins de Sousa<sup>4</sup>

Carlos Eduardo Costa e Silva Fontenelle<sup>5</sup>

### **1 INTRODUÇÃO**

A origem dos jogos físicos de montar remete ao século XIX quando os brinquedos geométricos desenvolvidos pelo pedagogo alemão Friedrich Fröbel foram introduzidos no sistema de ensino Kindergarten (TURNER, 2013). Esses brinquedos, que incentivam abstrações geométricas através de blocos de madeira, tiveram uma repercussão para além dos jogos de montar e estão na base da arquitetura moderna do início do século XX, já que arquitetos como Frank Lloyd Wright e Le Corbusier frequentaram esse sistema de ensino na infância. O apelo compositivo dos blocos Fröbel também foi notório na formação da escola Bauhaus em Weimar nos anos 1920 (LUPTON, MILLER, 2008).

A ascensão das tecnologias de fabricação digital (CELANI, PUPO, 2008) abre novas possibilidades para a confecção de jogos de montar, inclusive com a possibilidade de disseminar livremente os arquivos digitais de suas peças para que qualquer pessoa possa fabricá-los.

A seguir, serão apresentados os resultados parciais da pesquisa desenvolvida pelo Grupo de Estudos ARQUIGAMES / Unichristus, que tem como objetivo explorar a utilização de tecnologias relacionadas à fabricação digital para o desenvolvimento de jogos físicos de montar para o ensino de Arquitetura e Urbanismo.

Dessa maneira, foi desenvolvido um quebra-cabeça tridimensional do Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand (MASP), edifício brutalista projetado pela arquiteta Lina Bo Bardi entre os anos de 1958 e 1961. Serão apresentadas as reflexões sobre o processo de elaboração, montagem e fabricação

---

<sup>1</sup> Graduanda, Arquitetura e Urbanismo, aluno, leasousa@ymail.com.

<sup>2</sup> Graduando, Arquitetura e Urbanismo, aluno, igor\_\_\_assuncao@hotmail.com.

<sup>3</sup> Graduanda, Arquitetura e Urbanismo, aluno, ligiamariateixeiralima@gmail.com.

<sup>4</sup> Graduanda, Arquitetura e Urbanismo, aluno, livyalins777@gmail.com.

<sup>5</sup> Mestre, Arquitetura, Tecnologia e Cidade, professor orientador, cadufontenelle@gmail.com.

do jogo a partir dos princípios da tecnologia de corte a laser. Também será avaliado seu potencial como instrumento de análise e ensino de projeto.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

No estudo da arquitetura e urbanismo, as maquetes físicas são fundamentais para treinar a habilidade mão-olho e estimular o senso de percepção espacial (PINA, BORGES FILHO, MARANGONI, 2013). Segundo Florio e Tagliari (2011), embora o meio digital seja excelente para racionalizar formas de grande complexidade, o meio físico ainda é aquele em que se percebe a realidade física com maior intensidade.

Por outro lado, a representação do projeto arquitetônico vem se transformando rapidamente através das novas tecnologias digitais, o que tem impacto direto no processo de projeto e no ensino de arquitetura. Esses avanços acontecem tanto em relação à visualização de modelos tridimensionais virtuais de uma maneira mais interativa e imersiva através das tecnologias de Realidade Aumentada e Realidade Virtual, como pela “materialização digital” de modelos físicos diretamente a partir dos modelos virtuais por meio das técnicas de fabricação digital (BRAIDA, 2018).

A popularização da fabricação digital permite que as pessoas tenham mais autonomia e controle sobre a produção dos seus próprios artefatos. Dessa maneira, essa tecnologia leva tanto a um acesso mais fácil à produção de objetos, como à possibilidade de customização desses modelos virtuais antes de sua fabricação (BRAIDA, 2018; CELANI, PUPO, 2008). O compartilhamento na internet e de maneira livre dos modelos tridimensionais contribui para esse conceito de “customização em massa”.

A materialização desses protótipos, em escala reduzida, é possível através da tecnologia CNC (controle numérico computadorizado), onde as coordenadas espaciais do modelo 3D, desenvolvidos em programas CAD (*desenho assistido por computador*), são transmitidas para uma máquina responsável pela fabricação do objeto. Dentre as técnicas que utilizam o CNC, temos o corte a laser que pode ser utilizado sobre vários materiais e possui grande precisão.

De acordo com Celani e Pupo (2008) há três tipos de dimensões quando se trabalha com tecnologias CNC. Os sistemas com duas dimensões realizam somente

cortes formando peças bidimensionais planas, como é o caso de máquinas de corte a laser. Já as máquinas que utilizam o sistema 2.5D são capazes de produzir peças bidimensionais e acrescentar relevo. Por último, temos os sistemas realmente tridimensionais, como é o caso das fresas com três eixos ou das impressoras 3D.

Os métodos de fabricação por CNC podem ainda ser classificados pelo modo que os modelos são produzidos: subtração, formação e adição. As técnicas subtrativas apresentam o recorte ou desgaste do material para a produção das peças, o que pode gerar resíduos. Os processos formativos utilizam a força mecânica para moldar o material. Já no modo aditivo, os protótipos são formados a partir do depósito de material em camadas sucessivas, como é o caso impressora 3D (BRAIDA, 2018; CELANI, PUPO, 2008).

Essa automação da produção de maquetes de arquitetura pode ser utilizada tanto para a verificação e comunicação das decisões durante o processo de projeto, como para a análise de edifícios já construídos. Outra contribuição é a produção desses protótipos com um gasto menor de material, com um nível de detalhe considerável e em menos tempo que os métodos manuais (FLORIO, TAGLIARI, 2011).

Dessa maneira, o domínio dessas ferramentas de fabricação digital pode estimular e facilitar a utilização de maquetes físicas pelos alunos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo.

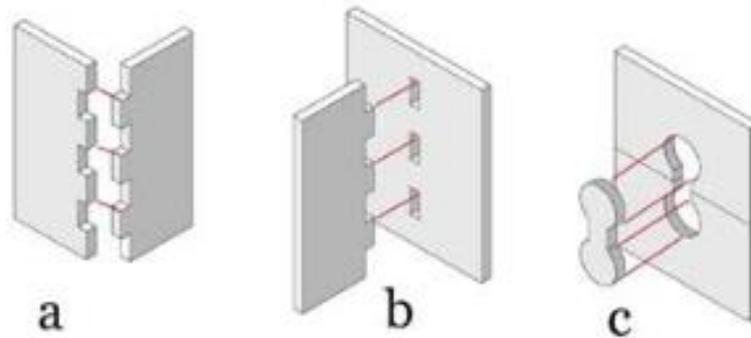
De acordo com Florio e Tagliari (2008, 2011), é importante que no desenho das peças em um sistema CAD já esteja previsto os encaixes das diferentes peças do modelo. Para o perfeito funcionamento do quebra-cabeça, é necessário que as peças apresentem encaixes dimensionados corretamente, com precisão milimétrica, fundamentais para a estabilização do protótipo.

O jogo de montar tridimensional também está alinhado com o conceito de “design para desmontagem” (BARROS, 2011), estratégia que busca considerar todo o ciclo de vida do produto durante o seu processo de concepção. Dessa maneira, uma das condições para esse tipo de design é a não utilização de cola no seu processo de montagem, o que leva a peças conectadas por encaixes incorporados a elas mesmas (SHEDROFF, 2009; XAVIER, 2014).

Sass, Michaud e Cardoso (2007) apresentam três sistemas de ligação para o encaixe das peças (Figura 1): Conexão de Aresta (a), Conexão Perpendicular (b) – conforme a tradução de Barros (2011) – e Conexão Lateral (c). Esses tipos de

conexão também contribuem para diminuição do número de peças e para a estabilidade dos modelos tridimensionais.

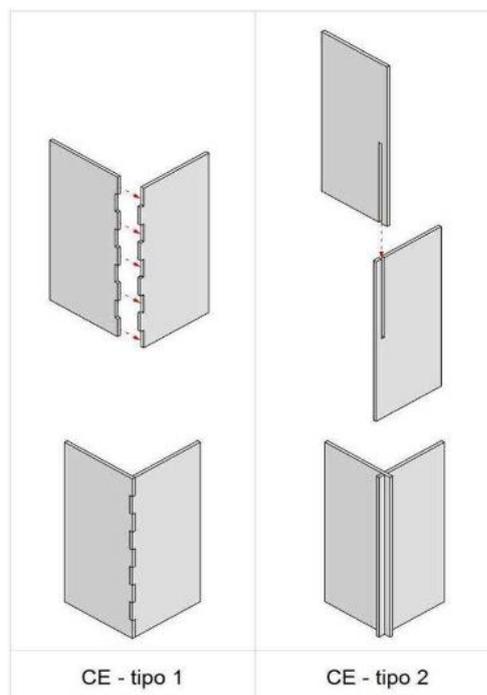
Figura 1: Sistemas de Ligação.



Fonte: Sass, Michaud e Cardoso (2007)

De forma a complementar a classificação anterior, Barros (2011) apresenta duas possíveis variações do sistema Conexão de Aresta (Figura 2). O Tipo 01 apresenta encaixes dentados distribuídos ao longo de toda a aresta da peça e a união acontece através da aproximação das peças no eixo horizontal. Já o Tipo 02 acontece por dois encaixes verticais opostos próximos às arestas das peças.

Figura 2: Variações do Sistema de Encaixe Aresta.



Fonte: Barros (2011)

Além do tipo de encaixe a ser utilizado, deve-se ficar atento à relação entre a espessura do material utilizado, sua resistência e o dimensionamento dos encaixes. Essas variáveis, somadas às características do objeto a ser representado, influenciam diretamente na escolha do tipo de encaixe e o desenho das peças.

### **3 MÉTODOS**

A seguir serão apresentadas as etapas que levaram à elaboração do quebra-cabeça 3D do MASP, fruto da pesquisa exploratória desenvolvida pelo grupo de estudos ARQUIGAMES - UNICHRISTUS que investiga a utilização de tecnologias ligadas à fabricação digital para a criação de jogos de montar físicos voltados ao ensino de Arquitetura e Urbanismo.

O primeiro passo para o desenvolvimento do jogo de montar foi a definição de que suas peças seriam bidimensionais e que deveriam se unir umas às outras apenas através de técnicas de encaixe, ou seja, sem o uso de dobras ou colagem. Com isso, o planejamento e a fabricação dos componentes do quebra-cabeça 3D deveriam utilizar os princípios da técnica de corte a laser.

Foi definido que antes da versão final, feita em madeira MDF, um protótipo em papelão seria elaborado manualmente. Com isso, possíveis erros de montagem poderiam ser corrigidos antes da versão definitiva ser cortada a laser. O papelão foi o material escolhido para a confecção do protótipo por ser de baixo custo e pela possibilidade de ser recortado com estilete ou tesoura. Ressalta-se que os resultados apresentados neste artigo vão até a execução deste protótipo em papelão.

Vale ressaltar que a escolha do material implicou diretamente no dimensionamento dos encaixes e na escolha da escala gráfica do modelo, uma vez que a espessura do material corresponde a elementos construtivos da edificação que deveriam ser representados com precisão.

O desenvolvimento quebra-cabeça 3D seguiu com a escolha do edifício a ser explorado, dado que as características volumétricas da edificação iriam influenciar diretamente nas peças do jogo. Ficou definido que a edificação deveria ter uma volumetria simples, composta por elementos planos, que pudessem ser

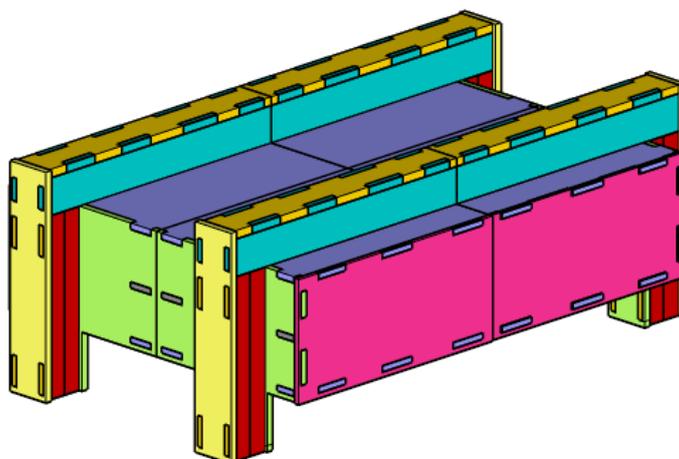
facilmente reproduzidas através das peças bidimensionais. Daí a escolha do MASP como edifício tema do quebra-cabeça 3D.

Na sequência foi feita uma análise do projeto arquitetônico através de textos, fotografias, imagens das plantas baixas e cortes, além de modelos tridimensionais disponíveis na internet. Com isso foi possível descobrir as dimensões reais aproximadas do projeto e desenvolver o redesenho, em CAD, das suas plantas e fachadas.

Antes de avançar para o desenvolvimento das peças, foi necessário escolher a escala gráfica do jogo. Como os planos de papelão também representavam as lajes do edifício, foi definida a escala de 1:125 pois existe uma correspondência entre a espessura do papelão utilizado e espessura da laje representada nessa escala.

Uma vez que “o processo de corte a laser requer a preparação de desenhos bidimensionais para construir modelos tridimensionais” (FLORIO, TAGLIARI, 2008, p. 260), a partir dos novos desenhos (plantas e fachadas) do projeto, foi elaborado um modelo virtual volumétrico. Em cima dele, foi feita uma primeira versão das peças e encaixes que constituem o quebra-cabeça (Figura 3). Dessa maneira, pode-se ter uma ideia sobre o número de peças, além da quantidade e posicionamento dos encaixes.

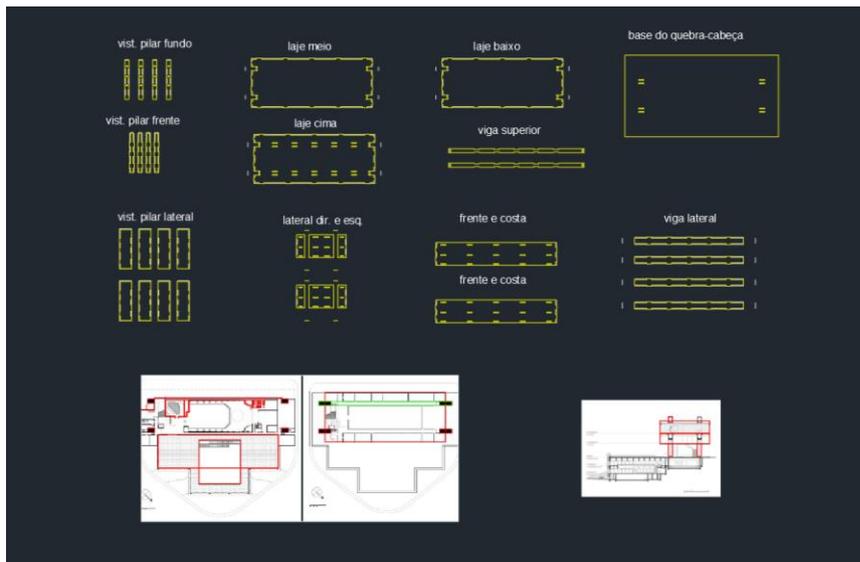
Figura 03: Primeiro modelo 3D com as peças do quebra-cabeça.



Fonte: Grupo de Estudo ARQUIGAMES - UNICHRISTUS.

Em seguida, voltou-se para o software CAD para que as peças bidimensionais e seus encaixes fossem desenhados com mais precisão (Figura 4). Essas novas peças foram novamente modeladas em 3D para que sua efetividade pudesse ser verificada. Entretanto, novos erros foram encontrados e voltou-se para o desenho bidimensional.

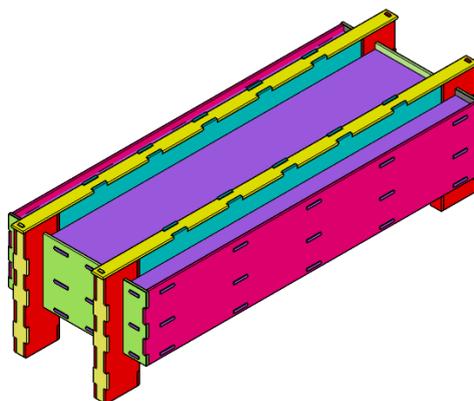
Figura 04: Peças em 2D do quebra cabeça 3D.



Fonte: Grupo de Estudo ARQUIGAMES - UNICHRISTUS.

Essa alternância entre verificação em 3D e correção em 2D se repetiu algumas vezes até que se chegou em um modelo final (Figura 5) onde todas as peças se encaixaram corretamente. Durante esses ajustes também foram feitas mudanças nas peças com o objetivo de tornar a volumetria do modelo mais próxima da volumetria real do edifício.

Figura 05: modelo 3D final.



Fonte: Grupo de Estudo ARQUIGAMES - UNICHRISTUS.

O próximo passo foi a impressão dos desenhos, em papel, na escala de 1/125 para que servissem de molde ao recorte das peças do protótipo de papelão (Figura 06). Com as peças cortadas foi possível realizar o pré-teste de montagem do jogo.

Figura 06: modelo 3D final.



Fonte: Grupo de Estudo ARQUIGAMES - UNICHRISTUS.

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A montagem do protótipo (Figura 07) foi fundamental para a avaliação das peças e dos encaixes propostos virtualmente. Mesmo com as diversas correções feitas durante o planejamento do jogo em 2D e 3D, apenas durante a montagem física pode-se avaliar a ordem de encaixe das peças e a estabilidade do modelo.

Figura 07: Protótipo do quebra-cabeça 3D montado.



Fonte: Grupo de Estudo ARQUIGAMES - UNICHRISTUS.

Durante esse teste ficou claro que tinham sido propostos mais encaixes do que o necessário. Essa observação foi importante pois a diminuição do número de encaixes implica na diminuição do perímetro das peças e da quantidade de recortes, o que diminui o tempo de operação da máquina de corte a laser e, conseqüentemente, o custo de fabricação.

A necessidade de encaixes de aresta (BARROS, 2011; SASS, MICHAUD, CARDOSO, 2007) fez com que algumas peças tivessem tamanho maior que as faces da edificação real. Entretanto, observou-se no protótipo que essas alterações não atrapalham a percepção da volumetria e entendimento da edificação, uma vez que obedecem ao mesmo padrão em todos os encaixes.

A alternância entre desenhos bidimensionais e tridimensionais, durante o processo de definição das peças, foi fundamental não só para encaixar melhor as peças e tornar o quebra-cabeça mais estável, mas também permitiu que a volumetria final do jogo ficasse mais próxima do projeto real do MASP. A mudança mais significativa aconteceu nos grandes pilares externos que passaram a avançar no volume suspenso do museu (Figura 05), o que não acontecia na primeira proposta (Figura 03). Esse ajuste, apesar de tornar o modelo mais complexo, foi fundamental para se alcançar o objetivo do jogo que é auxiliar na análise do projeto arquitetônico em questão.

Observou-se ser fundamental o desenvolvimento de um manual ilustrado de montagem com linguagem intuitiva, uma vez que os encaixes das peças do quebra-cabeça dependem de uma ordem específica e, em diversos momentos, é necessário a rotação da maquete em diferentes sentidos para o encaixe mais fácil dos planos.

Apesar das peças finais ainda não terem sido cortadas a laser, a elaboração do protótipo em papelão, a partir das medidas precisas definidas em CAD e da utilização de encaixes sem cola, já adiantou o potencial do jogo de ser facilmente reproduzido e utilizado em diversos contextos. Tanto o recorte do papelão a partir de uma plotagem, quanto o corte a laser, utilizam um método subtrativo onde as peças bidimensionais são recortadas de uma placa maior.

Como a elaboração e fabricação do jogo é feita a partir de um arquivo digital vetorial, ele pode ser facilmente disseminado pela internet para ser produzido, ou até

mesmo aprimorado, em qualquer lugar. Outra vantagem identificada é que os encaixes a seco fazem com que o jogo possa ser utilizado várias vezes e com poucos recursos. Caso alguma peça apresente problema, ela pode ser substituída isoladamente.

Durante o processo de montagem do quebra-cabeça, também ficou evidente o seu potencial de utilização em outras disciplinas que não apenas as voltadas para o ensino de projeto. O jogo pode ser bastante útil no ensino de Geometria Descritiva, uma vez que o edifício foi desconstruído em planos independentes e em verdadeira grandeza. Tanto o exercício de elaborar as peças, quanto a montagem do jogo, expõem a relação entre a representação bidimensional em planos e a volumetria do edifício.

## **5 CONCLUSÃO**

É consenso entre os participantes do grupo de estudos que a experiência de analisar um projeto arquitetônico, identificar seus elementos principais e propor sua recriação a partir de peças bidimensionais, foi um instrumento poderoso de aprendizagem sobre arquitetura.

Observou-se que a montagem do quebra-cabeça, auxiliada pelo manual, revelou informações sobre a organização e relações espaciais do projeto, além de um melhor entendimento sobre o seu sistema estrutural. O pórtico de sustentação do MASP revelou-se, ao mesmo tempo, um importante elemento estrutural e visual do projeto, ao se relacionar com o prisma alongado que compreende o volume principal do edifício.

Após a montagem, com o quebra-cabeça pronto, todos relataram que a percepção sobre a volumetria e escala do edifício ficou muito mais clara. Mesmo com análise das fotos e desenhos do projeto e com a manipulação dos modelos virtuais durante o processo de elaboração do jogo, questões como o real tamanho da edificação, a relação entre o vão livre e o pé direito do pilotis e a dimensão dos pilares em comparação com o volume do museu, só ficaram mais claras com a observação do modelo físico.

Dessa maneira, fica evidente a pertinência da utilização de jogos de montar tridimensionais no ensino de Arquitetura e Urbanismo, bem como sua capacidade de reforçar a importância da utilização de modelos físicos para a

visualização dos projetos. Nesse contexto, as tecnologias de fabricação digital são importantes aliados ao tornar o processo de elaboração dos modelos físicos mais rápidos.

O fato do jogo de montar ter sido pensado dentro da lógica da materialização digital e do design para desmontagem (união de peças sem a presença de cola) faz com que essa ferramenta de ensino possa ser facilmente difundida e possa ser utilizada mesmo em locais com poucos recursos.

## REFERÊNCIAS

BARROS, A. M. de. **Fabricação digital: sistematização metodológica para o desenvolvimento de artefatos com ênfase em sustentabilidade ambiental**. 2011. 102f. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Design). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Escola de Engenharia, Faculdade de Arquitetura, Porto Alegre.

BRAIDA, Frederico et al. (Orgs.). **101 conceitos de arquitetura e urbanismo na era digital**. São Paulo: Probooks, 2016.

CELANI, Maria Gabriela Caffarena; PUPO, Regiane Trevisan. **Prototipagem rápida e fabricação digital para arquitetura e construção: definições e estado da arte no Brasil**. Cadernos de pós-graduação em arquitetura e urbanismo, v. 8, n. 1, 2008.

FLORIO, Wilson; TAGLIARI, Ana. O uso de cortadora a laser na fabricação digital de maquetes físicas. In: **CONGRESSO DA SOCIEDADE IBEROAMERICANA DE GRÁFICA DIGITAL**. 2008. p. 256-263.

FLORIO, Wilson; TAGLIARI, Ana. **Fabricação digital de maquetes físicas: tangibilidade no processo de projeto em Arquitetura**. Exacta, v. 9, n. 1, p. 125-136, 2011.

LUPTON, E.; MILLER, J. A. (Ed.). **ABC da Bauhaus: a Bauhaus e a teoria do design**. Cosac Naify, 2008.

PINA, S. A. M.; BORGES FILHO, F.; MARANGONI, R. F. Maquetes e modelos como estímulo à criatividade no projeto arquitetônico. In: KOWALTOWSKI, D.; MOREIRA, D. C.; PETRECHE, J. R. D.; FABRICIO, M. M. **Processo de projeto em arquitetura: da teoria à tecnologia**. São Paulo: Oficina de Textos, 2011. p. 109-123.

SASS, L.; MICHAUD, D.; CARDOSO, D. Materializing a design with plywood. In: **INTERNATIONAL EDUCATION AND RESEARCH IN COMPUTER AIDED ARCHITECTURAL DESIGN IN EUROPE CONFERENCE, ECAADE 25, 2007, Frankfurt. Proceedings...** Frankfurt, Germany, p. 629-636, 2007.

SHEDROFF, Nathan. **Design is the problem: the future of design must be sustainable**. Rosenfeld Media, 2009.

TURNER, C. **Lego Architecture Studio: create your own architecture.** The LEGO Group. 2013.

XAVIER, Pâmela Quintana et al. **Corte a laser como ferramenta para produção de quebra cabeça 3D da torre do mercado público.** 2014.

### **AGRADECIMENTOS**

Agradecemos à UNICHRISTUS pelo incentivo à pesquisa e por abrir espaço para a realização do grupo de estudos ARQUIGAMES.

RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - CIÊNCIAS CONTÁBEIS -  
ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**CADERNO DE QUESTÕES COM RESOLUÇÃO E COMENTÁRIOS**

*Jose Jonas Nunes Da Silva (jonas92.nunes@gmail.com)*

*Jorge Alberto De Sabóia Arruda (jorgearruda73@gmail.com)*

A disciplina Contabilidade Introdutória II caracteriza-se por apresentar ao aluno do curso de Ciências Contábeis a operacionalização de registros contábeis por meio de lançamentos. Na disciplina são abordados assuntos como transações com mercadorias; perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa; avaliação de estoques; descontos de duplicatas; aplicações financeiras e outros. Neste trabalho foi abordado o conteúdo com os registros decorrentes de operações com mercadorias. A escolha se deu por causa da extensão e complexidade do assunto, considerado por muitos de difícil compreensão. Diante disso, como aprimorar a aprendizagem dos alunos de Ciências Contábeis, notadamente da disciplina Contabilidade Introdutória II? A criação do caderno de questões é o principal objetivo do trabalho, e para a sua feitura foi necessária à criação de questões resolvidas e comentadas para o devido esclarecimento do que está sendo desenvolvido na disciplina. Neste trabalho serão abordadas questões como compra e venda de mercadorias e produtos, além de transações de adiantamento a fornecedor, remessas para industrialização por terceiros e a abordagem de tributos incidentes nessas transações (Sergio Adriano, 2012). O caderno de questões vem para ajudar os alunos da disciplina Contabilidade Introdutória II a assimilarem de forma mais prática o conteúdo ministrado em sala de aula, além de ser fonte de pesquisa a

outras pessoas que tenham interesse nos assuntos abordados. A elaboração do caderno de questões se faz importante, pois pesquisas como a realizada por Brighenti; Biavatti e Souza (2015), apontou que 84% dos alunos classificam como muito eficaz o uso de resolução de exercícios. A Resolução de exercícios é um método de aprendizado muito utilizado em várias disciplinas e cursos. Segundo Garcia e Cordeiro (2009, p 31.) “este método desperta curiosidade do aluno provocando maior interesse no desenvolvimento da teoria”. A pesquisa se caracteriza por ser descritiva que segundo Didio (2014, p.23), “Na pesquisa descritiva os dados não sofrem interferência do pesquisador porque o autor unicamente expõe e reflete sobre eles. Uma vez que os dados são coletados e analisados, será possível chegar a uma conclusão sobre algo”. O caderno de questões foi elaborado, agora restará à aplicação desde material para verificar se este instrumento irá ajudar ou não os interessados no assunto, e seu objetivo seja atingido.

RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - ARQUITETURA E  
URBANISMO - TECNOLOGIAS DE MATERIAIS, SISTEMAS E PROCESSOS  
CONSTRUTIVOS

**ASSESSORIA TÉCNICA EM ARQUITETURA E URBANISMO PARA  
REFORMA DO MUSEU INDÍGENA PITAGUARY**

*Letícia Keroly Bezerra Alexandrino (letikerolyba@gmail.com)*

*Mario Maia Costa Neto (mariomaiacostaneto@gmail.com)*

*Márcia Paula Chaves Vieira (mpaulavieiracs@gmail.com)*

*José Willington Gondim Oliveira (WILLGONDIM@GMAIL.COM)*

*Kelma Pinheiro Leite (kelmapinheiro@yahoo.com.br)*

Esse trabalho apresenta ações do curso de Arquitetura e Urbanismo do projeto de responsabilidade social intitulado “Assessoria Técnica Pitaguary: Memórias, Identidades e Direitos Indígenas” que tem como objetivo realizar assessoria técnica dos alunos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil da Unichristus junto à comunidade indígena Pitaguary, exercitando o conhecimento de diversidades culturais, na criação de um espaço de preservação da memória do povo Pitaguary através de dinâmicas participativas. As comunidades indígenas precisam, corriqueiramente, reforçar a existência de suas tradições como forma de mantê-las legítimas diante das violências simbólicas do não reconhecimento de suas culturas. O povo indígena Pitaguary habita nos municípios de Pacatuba (onde está localizado o museu) e Maracanaú, ambos na região metropolitana de Fortaleza. O museu possui acervo ambiental, étnico, histórico, arqueológico, além de ferramentas e

utensílios. Porém, em 2017, identificou-se que o espaço necessitava de intervenção física para melhor acomodar o acervo, tendo sido elaborado, juntamente com o povo Pitaguary, projeto de reforma para o local. No projeto atual, foram previstos (1) o detalhamento executivo do projeto de arquitetura (bancadas, armários, bancos, projeto de iluminação e sala sensorial); (2) a captação de recursos para execução da obra através de doações junto à construtoras e lojas de materiais de construção; e (3) a realização de oficinas de capacitação para pintura, confecção de mobiliário e luminárias envolvendo os índios e os próprios alunos dos cursos de arquitetura e urbanismo e engenharia civil. A primeira etapa de detalhamento foi concluída e a segunda etapa de captação de recursos está em andamento.

RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - ARQUITETURA E  
URBANISMO - QUALIDADE, DESEMPENHO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E  
SUSTENTABILIDADE EM EDIFICAÇÕES

**CONSTRUÇÃO DE MAQUETE FÍSICA PARA O ESTUDO DE PROTEÇÕES  
SOLARES: UMA SOLUÇÃO NO PROCESSO DE ENSINO PARA  
CONFORTO AMBIENTAL NA ARQUITETURA**

*Ítalo Carvalho De Oliveira Barbosa (italocob@gmail.com)*

*Clarissa Freitas De Andrade (arquitetaclarissafreitas@gmail.com)*

*Deborah Martins De Oliveira Lins (deborahmo@gmail.com)*

O presente trabalho é resultado do Programa de Iniciação à Docência (Monitoria) com o objetivo de facilitar a compreensão de geometria da insolação para os alunos matriculados na disciplina de Conforto Ambiental 1 do Curso de Arquitetura e Urbanismo. Esta disciplina, dentre outros temas, traz em seu conteúdo programático os estudos de cartas solares e máscaras de sombra. A maior parte desse conteúdo é ministrado em salas de aula convencionais, com o uso de pranchetas, esquadros, cartas solares, além da utilização dos ângulos alfa, beta e gama. Devido à falta de visualização espacial, alguns alunos não conseguem compreender, tridimensionalmente, o desenho produzido em 2D, gerando assim, um baixo rendimento no estudo de proteções solares. Tal problemática levou a professora e aluno-monitor a buscarem uma estratégia que facilitasse a compreensão de geometria da insolação através de exemplos práticos com maquete física. Para tanto, como o objetivo da monitoria é facilitar o aprendizado dos discentes do curso, foi confeccionado um protótipo de maquete física na escala de 1:20 com seis

aberturas, agrupando dois exemplos de aberturas (janelas) para uma latitude diferente, entre três utilizadas. Entretanto, notou-se que a escala desta maquete ficou grande e de difícil manuseio, sendo assim, posteriormente confeccionada outra maquete com a intenção de implementar melhorias para gerar a versão final (mudança de material para melhorar a resistência e acabamento da maquete, inclusão de informações na própria maquete, fixação das proteções solares com possibilidade de trocas para testes, gerando maior flexibilidade de uso da mesma). Além dessas alterações, decidiu-se diminuir a quantidade para quatro aberturas diferentes para uma única latitude, da cidade de Fortaleza. Após a confecção do segundo modelo, juntamente com os testes realizados, chegou-se à conclusão de que as aulas práticas no laboratório de conforto ambiental com a utilização de maquete física no solarscópico facilita o entendimento dos alunos. Verificou-se uma melhor compreensão espacial do estudo feito sobre a carta solar, além de contribuir na construção do pensamento crítico do aluno, sobre como e quando se deve usar um determinado tipo de proteção.

RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - ENGENHARIA CIVIL -  
GESTÃO DO PROJETO E DA CONSTRUÇÃO

**ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO  
MUSEU INDÍGENA PITAGUARY**

*Eric Costa Campelo (campelo.eric94@hotmail.com)*

*Emmanuel Da Costa Silva (emmanuelasilvaeng@gmail.com)*

*Márcia Paula Chaves Vieira (mpaulavieiracs@gmail.com)*

*Kelma Pinheiro Leite (kelmapinheiro@yahoo.com.br)*

*José Willington Gondim Oliveira (WILLGONDIM@GMAIL.COM)*

O projeto “Assessoria Técnica Pitaguary: Memórias, Identidades e Direitos Indígenas” realiza uma ação social que envolve alunos e professores dos cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo na Unichristus, que tem como objetivo realizar a reforma de um museu, localizado no município de Pacatuba e Maracanaú, que possui um valor histórico para os indígenas que habitam o local, pois o museu mostra objetos confeccionados por eles, a cultura e os costumes antigos que são preservados nesse local que é mostrado a turistas que visitam o local, além disso o museu da aldeia Pitaguary possui uma página da internet que mostra fotos do local, tornando assim um atrativo a mais para visitas, tornando esse projeto essencial para realizar uma ação social e tornar o museu melhor para os visitantes já que a reforma trará uma nova estética ao local, o museu acaba se tornando uma fonte de renda para a aldeia Pitaguary, o que torna a sua preservação algo importante para o povo local, sendo os objetivos dos alunos e Professores do curso de Engenharia

Civil da Unichristus fazer a parte de: (1) Orçamento, (2) Cronograma, (3) Projeto Elétrico é (4) Reforma. Junto aos indígenas foi feita uma visita ao local para avaliar as intervenções e entender de algumas de suas tradições para assim realizar os objetivos que foram propostos na visita, alguns desses objetivos foram: fazer a parte de acabamento de parede, trocar telhas, trocar portas, entre outros serviços básicos, assim como realizar ajustes na parte do cabeamento, iluminação e tomadas, entre outros serviços.

# RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - ENGENHARIA CIVIL - SISTEMAS CONSTRUTIVOS E MATERIAIS

## **GAMIFICAÇÃO NO ENSINO DA ENGENHARIA**

*Roger Lima Da Silva (roger\_lima.silva@hotmail.com)*

*Nelson De Oliveira Quesado Filho (nquesado@gmail.com)*

A globalização e o movimento da democratização da informação e do conhecimento está mudando o papel da docência. Em 2014, uma pesquisa do IBOPE revelou que 47% dos brasileiros preferem se informar através da internet do que procurar um especialista em determinada área. Assim, é possível perceber que o professor não mais detém o monopólio sobre o conhecimento formal. Esta característica muda a forma como o educador está inserido no processo de ensino-aprendizagem. As organizações curriculares dos cursos de engenharia, em especial as competências profissionais, tem sido alvos de estudos e revisões para se adaptar à este novo momento mundial, deixando-se de lado o estudo das metodologias ativas de ensino. Estas metodologias inovadoras procuram inserir o aluno como agente ativo do processo de aprendizagem, melhorando a eficácia do ensino. Somando esses fatores à ampla carga de dados técnicos e procedimentos variados aplicados à diferentes áreas do saber, tem-se um grande volume de conhecimento exposto nos 5 anos de formação do engenheiro civil. Além disso, o baixo nível de atenção e motivação dos estudantes é outro fator que preocupa as instituições de ensino superior, reduzindo a eficiência dos recursos didáticos tradicionalmente aplicados em sala de aula e aumentando a evasão escolar. Dentro do âmbito da problemática descrita, este trabalho tem como objetivo

aplicar a Gamificação – também chamada de Ludificação – na disciplina Construção de Edifícios I e Construção de Edifícios II do curso de Engenharia Civil do Centro Universitário Christus. Esta metodologia ativa de ensino adiciona elementos de jogo em atividades de não jogo com o intuito de aumentar o interesse, a atenção e o envolvimento dos participantes da atividade. Ao final do trabalho foi possível compor 60 questões, sendo 50% para a disciplina Construção de Edifícios I e 50% para a disciplina Construção de Edifícios II, através da plataforma Kahoot!. A aplicação do método ocorreu no semestre de 2019.1, quando foi possível observar um aumento considerável no engajamento dos alunos nas aulas em que a metodologia foi empregada.

RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - ENGENHARIA CIVIL -  
SISTEMAS CONSTRUTIVOS E MATERIAIS

**MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS ESTRUTURAIS: UM ESTUDO DE CASO  
NA PONTE DOS INGLESES EM FORTALEZA-CE.**

*Thayane De Almeida Monteiro (thayaneam@yahoo.com.br)*

*Ana Vladia Cabral Sobral (anavladias@gmail.com)*

A patologia das construções é o estudo de situações de ocorrências de problemas, de falhas ou de defeitos que comprometem a estrutura. Este problema pode ser adquirido congenitamente, ou seja, durante a execução da obra (emprego inadequado de materiais e métodos construtivos) ou na concepção do projeto, ou mesmo serem adquiridas ao longo de sua vida. Dependendo do tipo e porte da obra, a ruína de uma edificação pode ocasionar perdas de centenas de vidas, além de perdas financeiras. Em geral, as perdas financeiras ocasionadas pelos processos de degradação das estruturas são elevadas. A falta de manutenção, conservação e preservação da estrutura também é outro fator que contribui para a degradação da mesma. Em se tratando de um bem tombado com importância cultural e histórica, situado em um ambiente de atmosfera agressiva, a situação torna-se ainda mais preocupante. A problematização desse trabalho se baseia na seguinte pergunta: quais os tipos de patologias que podem ocorrer na estrutura da Ponte dos Ingleses localizada em um ambiente marinho? Por esse motivo, o presente estudo tem como objetivo geral identificar os tipos de manifestações patológicas existentes na Ponte dos Ingleses em Fortaleza - CE. As tipologias da pesquisa deste trabalho são: bibliográfica, documental, exploratório,

observacional, descritiva e um estudo de caso. Ocorreu uma vistoria realizada pela pesquisadora, que resultou em registros fotográficos de vários ângulos da Ponte dos Ingleses, para que dessa forma fosse realizada uma análise de cada registro com a finalidade de identificar as manifestações patológicas mais evidentes e preocupantes na estrutura. Observou-se que os diferentes tipos de corrosão é uma das patologias mais presentes na Ponte dos Ingleses.

RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - ENGENHARIA CIVIL -  
SISTEMAS CONSTRUTIVOS E MATERIAIS

**O EFEITO DA URINA SOBRE AS ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO  
COM E SEM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA**

*Maria Vitoria Vieira De Moraes (vitoriavieiram@hotmail.com)*

*Ana Vladia Cabral Sobral (anavladias@gmail.com)*

O processo de corrosão ocasionado pelo contato com a urina é comumente encontrado em viadutos, pontes e estádios. Devido à falta de conscientização da população quanto aos danos que essa ação acarreta, é possível constatar em alguns locais do Brasil, como Salvador-BA, os efeitos desse problema, ainda que pouco estudado cientificamente. A problematização desse trabalho se baseia na seguinte pergunta: quais os efeitos da urina humana sobre o concreto armado protegido com tinta anticorrosiva e o concreto armado não protegido? Uma vez que é de fundamental importância, o esclarecimento dos efeitos que as estruturas de concreto armado podem sofrer quando em contato prolongado com a urina humana, levando a conscientização das pessoas quanto aos possíveis danos que esse ato acarreta e evitando o gasto público na recuperação dessas estruturas. Por esse motivo, o estudo tem como objetivo analisar de forma comparativa o efeito que a urina humana exerce no concreto com armadura protegida e não protegida. As tipologias da pesquisa deste trabalho são: bibliográfica, descritiva, experimental e exploratória. Foram utilizadas seis amostras de concreto armado, as mesmas foram dispostas em imersão numa solução de urina durante dois, quatro e sete meses. Os resultados obtidos indicam que quanto maior o tempo de contato entre a urina

e o concreto armado, maiores são os danos causados na estrutura, pois a urina penetra no concreto através de seus poros e inicia um processo de corrosão tanto no concreto, quanto na armadura inserida nele. No processo de corrosão da armadura, foi possível ver que, em alguns pontos, a proteção anticorrosiva, que inicialmente recobria toda a amostra, se tornava quase nula. Além disso, a tipologia de corrosão identificadas na armadura foi por pites. Já no processo de degradação superficial do concreto foi possível identificar a existência de corrosão microbiológica. Logo, conclui-se que a prática de urinar em estruturas como, viadutos, estádios, pontes, postes, entre outros, pode colocar em risco tanto as construções, quanto, conseqüentemente, a vida humana.

RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - ENGENHARIA CIVIL -  
TRANSPORTES, GEOTECNIA E SOLOS

**ANÁLISE DO COMPORTAMENTO EXPANSIVO EM SOLOS NO ESTADO  
DO CEARÁ**

*Lucas De Oliveira Vale (lucasolvale@gmail.com)*

*Maria Vitoria Vieira De Moraes (vitoriavieiram@hotmail.com)*

*Ivelise Strozberg (ivstrozberg@uol.com.br)*

Solos potencialmente expansivos são caracterizados pelas suas variações volumétricas proporcionais a umidade presente em seus vazios. Um dos mais frequentes fatores que ocasionam essas variações se dá através de reações químicas entre a água e os argilominerais expansivos – constituintes do solo oriundos da alteração química da rocha mãe –. Esse fator se torna preponderante em solos constituídos de minerais argilosos, por possuírem uma estrutura mineralógica que permita a absorção. Dentre os argilominerais, destacam-se aqueles suscetíveis ao fenômeno de expansão, ressaltando o grupo das caulinitas, o grupo das esmectitas (contém a espécie da montmorilonita), grupo das micas (contém as ilitas) e por fim o grupo dos interstratificados. Este estudo, além de ressaltar a importância da investigação quanto à presença de solos potencialmente expansivos em etapas pré-construtivas, apresenta a identificação de solos expansivos cearenses e seus respectivos argilominerais por meio de ensaios realizados em laboratório. Ademais, o estudo bibliográfico permitiu ampliar o número de municípios cearenses que possuem esses solos. Concluiu-se que o estado do Ceará possui valores de expansão significantes em determinadas áreas, alcançando

valores de 28% e presença de montmorilonita no município de Nova Russas, sendo 3 a 4% já considerado problemático pelo meio científico. Além disso, o material de Quixeramobim obteve valores de 22,50% com presença de Caulinita e Illita e o material de Eusébio teve 13,46% de expansão e presença de Caulinita. O material de Eusébio, mesmo possuindo montmorilonita e caulinita, colapsou ao invés de expandir, o que era de se esperar devido às correlações com os valores obtidos nos ensaios de limite de liquidez e limite de plasticidade.

RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - ENGENHARIA CIVIL -  
TRANSPORTES, GEOTECNIA E SOLOS

**CASO DE OBRA: ALTERAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÃO POR  
EXISTÊNCIA DE FORMIGUEIROS DE GRANDES PROPORÇÕES.**

*Thayane De Almeida Monteiro (thayaneam@yahoo.com.br)*

*Maria Vitoria Vieira De Moraes (vitoriavieiram@hotmail.com)*

*Ticianni Zabulon Lopes Feijó (ticianniza@hotmail.com)*

*Ivelise Strozberg (ivstrozberg@uol.com.br)*

A investigação geotécnica é fundamental para o conhecimento acerca do solo a ser utilizado, dando a devida importância as suas características e ao seu comportamento. Para a obtenção desse estudo são realizados alguns ensaios de campo como sondagens, ensaio de placa e, em alguns, casos também é apropriado realizar uma inspeção visual no terreno. No Brasil, algumas obras, durante seu planejamento, ou até mesmo no decorrer de sua execução, são surpreendidas com a presença de formigueiros. As formigas são responsáveis por gerar alterações nos estados dos solos, sendo essas modificações físicas, químicas ou biológicas. Essas mudanças podem influenciar nas condições de aeração do solo, resultando em um material com maiores índices de vazios, aumentando também a permeabilidade e diminuindo a estabilidade das camadas alteradas. Dessa forma, essa pesquisa busca fundamentar, com base no estudo de caso de um campus universitário no município de Eusébio – CE, a importância de estudos geotécnicos durante a fase de elaboração de projetos de fundações, pois a influência de formigueiros ainda é bastante refutada no

momento da elaboração de projetos. Para a obra em estudo, foi realizado o ensaio de sondagem e ensaio de placa, onde foi recomendada a execução de sapatas assentes a partir de 1,2 m de profundidade. Durante a execução foi observado que os formigueiros abrangiam uma região demasiadamente grande do projeto e com profundidade superior à esperada. Foi realizado um tratamento prévio com a aplicação de calda de cimento, porém não foi possível ter uma garantia técnica de que essa solução forneceria uma consolidação adequada do terreno. Logo, foi estabelecida outra estratégia de atuação, com a execução de estacas hélice contínua, alterando o prazo da obra e o custo.

RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - ENGENHARIA CIVIL -  
METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS NO ENSINO DA ENGENHARIA CIVIL

**A APLICAÇÃO DE FERRAMENTA DIGITAL NA MELHORIA DO  
APRENDIZADO DE ALUNOS DA DISCIPLINA DE MECÂNICA DOS  
FLUIDOS**

*João Victor Santos Monteiro (joaovictorsm2@yahoo.com.br)*

*Wesley De Souza Fernandes (wesley\_ufc@hotmail.com)*

A qualidade prejudicada de aprendizado dos alunos no Ensino Superior está relacionada, principalmente, à má absorção de conteúdos abordados dentro do âmbito escolar. Hoje, os alunos possuem muitos meios de consulta digital, além dos materiais físicos tradicionais. Os smartphones, por exemplo, estão cada vez mais avançados e conectados à rede móvel de internet. Isso, auxilia muito na busca por informações pertinentes aos conteúdos abordados em sala. Todavia, o uso de celular inteligente nas salas de graduação pode oferecer riscos ao aprendizado quando não utilizados da forma correta. É comum ver estudantes desfocados em sala de aula devido ao uso inadequado dos smartphones. As aplicações presentes na biblioteca virtual são muitas variadas, mas a ampla maioria de aplicativos existentes não auxiliam na correta absorção do conteúdo de mecânica dos fluidos. Dentre as aplicações, os jogos são aplicativos poderosos quando utilizados para o aprendizado, pois fazem o aluno testar os conhecimentos aprendidos. Por isso, nota-se, frequentemente, que as instituições buscam novos recursos, como os jogos, que acelerem a absorção e assimilação dos conteúdos. Vê-se que é escasso o número de plataformas ou aplicações, com âmbito educacional, na área de mecânica dos

fluidos. Desse modo, buscou-se criar um jogo de perguntas e respostas rápidas sobre os conceitos abordados ao longo da disciplina que seriam aplicados com a turma no final de algumas aulas. A plataforma utilizada para a criação do jogo é o website Kahoot®, disponível em <https://kahoot.com/>. Este é uma ferramenta online onde pode-se criar questionários diversos para compor situação específica e é muito acessível pelos celulares por via de aplicativo. Nele os alunos respondem perguntas e ao final é gerado um ranking das melhores para as piores pontuações. Assim, a aplicação objetivou aumentar a absorção dos conceitos de básicos de mecânica dos fluidos dentro da sala de aula. Com isso, extraiu-se que o uso do jogo-questionário dentro da plataforma supracitada foi um sucesso, já que atingiu o esperado pelo monitor e pelo professor orientador quando os acertos, em geral, ultrapassaram as expectativas de ambos.

RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - ENGENHARIA CIVIL -  
METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS NO ENSINO DA ENGENHARIA CIVIL

**A IMPORTÂNCIA DAS AULAS PRÁTICAS DE QUÍMICA PARA A  
FORMAÇÃO DE ENGENHEIROS - PRODUÇÃO TÉCNICA**

*Elayne Valério Carvalho (elayne.valerio@gmail.com)*

*Luiz André Rolim De Sousa (landrers186@gmail.com)*

Historicamente, o sistema de ensino superior e suas produções científicas e tecnológicas têm passado por transformações significativas no cenário social econômico e político no Brasil. Apesar dos avanços e integrações de diversos métodos de ensino, a educação brasileira ainda encontra desafios no que diz respeito a tornar o aluno participante ativo no processo de ensino-aprendizagem. Uma dessas carências destacadas na maioria das formações superiores é a desvinculação entre teoria do que está sendo ensinado e a prática no espaço de exercício da formação do educando. Dentro da grade curricular de Engenharia Civil e Produção, a disciplina de Química Geral e Experimental, tem como proposta essencial, além de aprofundar na teoria fundamental da Química, o alinhamento da teoria à prática se utilizando de experimentos no laboratório de Química. Contudo, é perceptível a dificuldade dos alunos em estabelecer essa relação com as disciplinas específicas do curso, pois as práticas muitas vezes não são voltadas às áreas de interesse do curso de graduação em questão. Portanto, o objetivo deste trabalho é desenvolver uma produção técnica composta por oito experimentos contextualizados e interdisciplinares que contemplem o conteúdo da disciplina de Química Geral e disciplinas específicas dos cursos de Engenharia Civil e

Engenharia de Produção. Para isso, buscou-se elaborar procedimentos capazes de evidenciar a importância das atividades práticas de laboratório na formação do engenheiro civil e de produção. Além disso, promoveu-se a revisão do conteúdo prático da disciplina de Química, assim como foram elaborados novos procedimentos operacionais padrão (POPs) e questionários abordando os experimentos a fim de obter resultados nas experiências de esfera prática da disciplina. Dessa forma, pôde-se lançar base para que o educando desenvolva habilidades associadas a formação do profissional de engenharia.

## RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - DIREITO - DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS

### CARTILHA NDS

*Maira Campos Pacheco Vasquez (mairavasquez@rocketmail.com)*

*Maiana Maria Da Silva (maianamaria@hotmail.com)*

*Melissa Ourives Veiga (melissaveiga@gmail.com)*

O presente trabalho desenvolvido no Núcleo de Direito e Saúde, tem como objetivo geral trazer conhecimento à sociedade sobre os seus direitos relativos à saúde pública e complementar, por meio de cartilha com linguagem fácil e acessível. Na mesma linha, os objetivos específicos promovem esclarecimento por meio de casos concretos atendidos no NDS (Núcleo de Direito e Saúde). Assim, a cartilha expõem dois atendimentos referentes à demanda visual (distrofia das cores) e obesidade mórbida. Em se tratado do assistido que apresentou déficit visual, foi deferido à realização do exame de eletrorretinografia, antes negado pelo SUS. Dessa feita, o procedimento cirúrgico foi realizado por meio de tutela exitosa e atualmente o assistido se encontra com a saúde ocular perfeitamente restabelecida, já que enxerga todas as cores com perfeição. O assistido com obesidade mórbida em grau elevado, que inicialmente teve sua solicitação para cirurgia bariátrica negada pelo plano de saúde, recorreu ao NDS, buscando o cumprimento do contrato efetivado entre ele e plano, com finalidade de autorização do supracitado procedimento. Aduz também que por meio de uma tutela de urgência e obrigação de fazer realizados pelo NDS, obteve sucesso, realizando a cirurgia bariátrica antes negada pelo plano. Destarte, o NDS atende a diversas demandas de Saúde,

por meio de agendamentos e confecção das peças processuais pelos alunos, contribuindo para efetivação dos direitos fundamentais da saúde e da dignidade humana, além de aumentar o espectro de atuação do direito ao imiscuí-lo com a ciência da saúde em prol da totalidade do indivíduo que abrange direito, educação e saúde entre outros.

Palavras chaves: Núcleo de Saúde; Prestação de Serviços; Descrição de atendimento; Conclusão do Feito.

## RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - DIREITO - DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS

### **CARTILHA NDS ( NÚCLEO DE DIREITO E SAÚDE)**

*Vanessa Dos Santos Magalhães (vanessa\_dsm@hotmail.com)*

*Laiz Mariel Santos Souza (laizmariel@gmail.com)*

*Cecilia Girão Da Silva Mendes (ceciliambezerra@outlook.com)*

O presente trabalho, o qual foi desenvolvido no Núcleo de Direito e saúde (NDS), tem como objetivo geral trazer conhecimento à sociedade sobre os seus direitos relativos à saúde, tanto na esfera pública, quanto na esfera suplementar, por meio de cartilha com linguagem fácil e acessível. Na mesma linha, os objetivos específicos são demonstrar, por meio de quadros animados, algumas das principais demandas quando a questão é direito à saúde, bem como indicar a possível solução. Importante destacar que os casos ilustrados foram baseados em atendimentos reais do NDS ao longo de seus dois anos de funcionamento. Importante destacar que o Núcleo Direito e Saúde da Unichristus possui como propósito buscar garantir um efetivo acesso à justiça, voltado, principalmente, a população vulnerável, buscando, por meio judicial e extrajudicial, a melhor solução ao caso concreto e a garantia ao direito fundamental. Diante disso, a elaboração dessa cartilha foi pensada, para o público que menos tem acesso a conhecimento sobre seus direitos relativos à saúde, buscando uma maneira de aproximar a população sobre os meios de conseguirem efetivarem, da forma mais justa e célere, direitos como medicamentos, procedimentos, vagas para internação hospitalar, a reversão da negativa do plano de saúde em fornecer o tratamento prescrito pelo médico,

entre outras necessidades inerentes ao direito à saúde. Assim, a cartilha ilustra, por meio de uma linguagem acessível, dois dos atendimentos realizados pelo NDS, demonstrando os tipos de demandas que foram mais recorrentes. O primeiro caso retratado na cartilha trata-se de um assistido que necessitava de um exame realizado por meio de Cápsula Endoscópica para que a sua enfermidade pudesse ser detectada e receber o tratamento mais adequado e eficiente, porém ele não possuía condições de arcar com os valores e outros custos do exame na rede suplementar, necessitando, assim, de pleitear ao Poder Público, o que foi feito por meio de uma ação judicial do NDS. A intenção de retratar esse fato foi justamente para esclarecer à sociedade que até exames que requerem uma complexidade maior, um cuidado especial e um custo maior são também direito de todos e passíveis de concretização, como ocorreu no exemplo exposto. O segundo caso trata-se que uma paciente estava necessitando de uma vaga na UTI pois havia sofrido um Acidente Vascular Cerebral e estava necessitando da internação, mas não estava consigo pois não havia vagas de imediato. Assim, por meio de um pedido liminar feito pelo NDS, a assistida teve a vaga deferida. Tal caso se mostra ainda mais relevante quando se percebe a frequência desse tipo de demanda e quantas pessoas não sabem do direito que possuem e como devem proceder para efetiva-lo. Vale salientar que, a vivência nesse Núcleo trouxe experiências que não são vivenciadas em sala de aula, possibilitando a prática dos preceitos da Constituição Federal e Código de Defesa do Consumidor e o contato direto com a sociedade. A metodologia utilizada foi qualitativa por meio de estudos de casos e relatos de experiências.

# RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - DIREITO - DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS

## **CARTILHA NDS (NÚCLEO DE DIREITO E SAÚDE)**

*Lucas Cochrane Abreu Chaves (lucasabreu9510@gmail.com)*

*Kayo Anderson França Freitas (kayofreitas26@gmail.com)*

*Melissa Ourives Veiga (melissaveiga@gmail.com)*

O presente trabalho desenvolvido no Núcleo de Direito e saúde tem como objetivo geral trazer conhecimento à sociedade sobre os seus direitos relativos à saúde, pública e supletivos, por meio de cartilha com linguagem fácil e acessível. Na mesma linha, os objetivos específicos promovem esclarecimentos através de casos concretos atendidos no NDS (Núcleo de Direito e saúde). Assim, na presente cartilha, foram trazidos dos casos que dialogam entre si de maneira lúdica e descontraída, quais sejam:

Caso 1) Neste caso, o assistido procurou o Núcleo de Direito e Saúde - Unichristus (NDS) no sentido de buscar, por meio da assistência judiciária, que este Projeto oferece à sociedade em parceria com a Defensoria Pública do Estado do Ceará, tratamento fisio-ocular para seu filho que sofrera de patologia que o deixou com apenas 30% da visão. Fato importante de ser destacado é que o assistido, dependente do serviço público de saúde, não residia em Fortaleza / ce, sendo necessário deixar sua cidade no interior do Estado para buscar o referido tratamento para o filho na Capital Cearense, onde o Direito à Saúde é melhor garantido, ainda que de maneira insatisfatória. De pronto, o

pedido fora atendido por meio de uma liminar e confirmado posteriormente em sentença terminativa;

Caso 2) Neste caso, o assistido, portador de diabetes, por complicações desta patologia, precisou amputar uma de suas pernas. Sendo assim, procurou o NDS para que, por meio de impulso judicial, conseguisse do Estado uma prótese de membro inferior, haja vista que a tentativa por via administrativa fora frustrada pela negativa. Acionado o poder judiciário, o pedido fora concedido.

## RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - DIREITO - DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS

### **CARTILHA NDS.**

*Maria Gabrielle Deodoro Souza Melo (mariagabriellemelo@hotmail.com)*

*Antonio Sergio Bastino Filho (antonio.sergiofilho@outlook.com)*

*Laiz Mariel Santos Souza (laizmariel@gmail.com)*

Cartilha Núcleo de Direito e Saúde.

O presente trabalho é produto do programa Núcleo Direito e Saúde (NDS), realizado como estágio de extensão universitária no Centro Universitário Christus, no Núcleo de Prática Jurídica da Instituição, o qual visou não somente uma formação de caráter educacional, mas também a realização de um trabalho assistencial à população mais carente. Isso porque, o NDS tem como um de seus principais objetivos, atender pessoas hipossuficientes que necessitam de algum procedimento relacionado à saúde, como cirurgias, tratamentos, medicação, cirurgias, internações, suplementos especiais, dentre outros. Assim, seja por meio judicial ou extrajudicial, seja o demandado o Poder Público ou a Operadora de Plano de Saúde, o NDS visa a busca pelo atendimento e solução dessas demandas da saúde. Dessa forma, a presente cartilha, escolhida por ser um arranque textual, com linguagem didática e acessível, tem como principal finalidade transmitir informações sobre os direitos à saúde, tentando alcançar, especialmente, as pessoas desprovidas de recursos, como forma de fazê-las compreender como devem proceder quando algum direito à saúde lhes é negado. Assim, o objetivo geral da cartilha é

demonstrar, por meio de uma linguagem simples e ilustrativa, como o NDS, em parceria com a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, atua na busca pela solução das demandas de saúde. Na mesma linha, os objetivos específicos promovem o objetivo geral por meio da ilustração baseada nos casos concretos atendidos no NDS. Desse modo, na cartilha em questão, foi trazido um caso atendido pelo núcleo. Esse trata-se de um senhor com câncer de pulmão e que realizava tratamento de quimioterapia, mas que estava em um quadro agressivo de desnutrição e necessitava, com urgência, do uso rotineiro de um suplemento de nome Forticare, o qual lhe foi negado pelo Poder Público. Porém, após judicialização por meio do NDS, o suplemento passou a lhe ser devidamente concedido. A metodologia utilizada foi qualitativa por meio de estudos de casos e de relatos de experiências.

RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - DIREITO - DIREITOS  
HUMANOS E FUNDAMENTAIS

**RELATÓRIO SOCIOJURÍDICO SOBRE VIOLAÇÃO DE DIREITOS NO CASO  
DE MINERAÇÃO DE FERRO EM QUITERIANÓPOLIS/CE**

*Winnie Sousa Cruz (winniesousa22@gmail.com)*

*Thaís Ohana Fernandes Dos Santos (thais.ohaana@gmail.com)*

*Jacqueline Alves Soares (jacsoares81@gmail.com)*

O relatório sociojurídico foi produzido pelos alunos da comissão Terra, Território e Moradia do Escritório de Direitos Humanos do Centro Universitário Christus, orientados pela professora Jacqueline Alves Soares e concluído em maio de 2019, a partir da análise documental de processos e de outros documentos que envolvem a empresa Globest Participações Ltda., a qual, desde 2010, possuía a concessão de lavra e, posteriormente, os devidos licenciamentos ambientais, para, a princípio, realizar a extração de minério de ferro na Serra do Besouro, no distrito de Bandarro, em Quiterianópolis/CE. Este caso alcançou grande visibilidade em um momento de tragédias e danos causados pela atividade de mineração no Brasil e, com a incidência de denúncias da população explorada, outras instituições também se envolveram à questão, sendo esta ambiental, social, política e de saúde pública, em que ocorreu violação de direitos e de leis ambientais, sem a devida responsabilização. Os objetivos do trabalho consistiram em analisar os processos administrativos, movidos pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE) em face da referida empresa, bem como os consequentes processos judiciais e demais documentos pertinentes ao

histórico do caso, entre 2011 e 2019, além de esquematizar os parâmetros, em termos de licenciamento ambiental, nos quais a atividade de mineração foi autorizada e descrever os autos de infração, perquirindo o andamento do caso e conhecendo as práticas causadoras de danos ambientais, advindas da atividade mineradora. O método escolhido foi de pesquisa qualitativa, descritiva e documental, em que foram utilizados dados históricos e informações coletadas da documentação, sendo observada a existência de doze autos de infração lavrados pela SEMACE, em face da empresa, imputando-lhe multas, bem como a tramitação de três processos judiciais. Além disso, confirmou-se a concessão das licenças de operação, instalação e ampliação, e os pedidos de renovação destas, as quais foram suspensas. O relatório possui tópico que trata do projeto hematita diante da realidade regional e tópico que trata do histórico do caso, dividido por ano, mapeando os processos administrativos de licenciamento e analisando a reação dos agentes públicos às condutas ilícitas e/ou ilegais da atividade, além de detalhar a situação e os termos das licenças ambientais, descrevendo os autos de infração e suas especificações, além das medidas impostas administrativa e criminalmente. O trabalho possui também tabela com descrição das condicionantes para renovação de licença, estabelecidas pelo Termo de Ajustamento de Conduta nº 14/2014, as quais não foram cumpridas, gerando a suspensão das licenças ambientais. Além disso, obteve-se com a pesquisa a situação dos processos em trâmite, os quais ainda não foram concluídos, não havendo, dessa forma, qualquer tipo de reparação. Conclui-se, portanto, que, observados os documentos a respeito do caso, verificando as diversas condutas danosas da empresa, a qual desrespeitou direitos e leis ambientais, a possibilidade de renovação das licenças para que a empresa retorne suas atividades na região, considera-se inviável, bem como uma afronta, não só à população atingida, mas também a todos os seres humanos, visto que os danos ambientais atingem a totalidade, sendo estes imprescritíveis.

RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - DIREITO - TEORIAS DA  
DEMOCRACIA, DIREITO POLÍTICO E CIBERDEMOCRACIA

**BLOG: TEORIA PRÁTICA (?) DO DIREITO**

*Francisco Bezerra Gomes (netogomes65@gmail.com)*

*Cristiano De Aguiar Portela Moita (cristiano\_apm@hotmail.com)*

BLOG: TEORIA PRÁTICA (?) DO DIREITO.

RESUMO

Entender o que é o direito e como ele se dá na sociedade e no âmbito profissional é um desafio que acompanha todo estudante e profissional dessa área, assim, a disciplina de Teoria Geral do Direito é de suma importância para que possamos avançar nas questões práticas e teóricas. Pensando nisso, a ideia de criar um espaço para expor o conteúdo abordado na matéria e estimular o debate acadêmico é a pedra angular do Blog “Teoria Prática (?) do Direito”, uma ferramenta para aqueles que estão cursando a disciplina em questão e para quem deseja aprender e aprofundar-se no tema. O objetivo foi produzir um Blog com fito de compartilhar e expor conteúdos voltados à monitoria (elaborados pelo próprio professor para a disciplina, assim como

materiais produzidos pelo monitor para atividades de revisão e estudo) com público principal sendo os alunos da disciplina de Teoria Geral do Direito, mas, aberto a todos. Outro ponto alvo da produção técnica é a interação com os alunos da disciplina, além da construção de um espaço acadêmico para disponibilização de conteúdos autorais e propagação de conteúdos jurídicos. Para a produção, edição, hospedagem e alimentação do Blog foi utilizada a plataforma Blogger, serviço gratuito do Google. Para tanto, foi necessário apenas cadastro de uma conta Google, uma pesquisa relacionada à criação de sites e blogs, e conhecimento básico de programação web e Web design. Mediante isto, iniciei a criação, testes empíricos e assim foi possível chegar ao resultado desejado. O Blog “Teoria Prática (?) Do Direito” está online, podendo ser acessado pelas mais diversas ferramentas com acesso à Internet e serviu de ferramenta auxiliar no estudo da disciplina de Teoria Geral do Direito. A alimentação do blog é contínua e vai continuar posteriormente ao programa de monitoria. O conteúdo da disciplina foi abordado e consta no blog por meio de posts diversos, além da apresentação da cadeira e dicas para os discentes. Há, também, indicação de conteúdos e autores pertinentes aos temas trabalhados em sala. Dado o exposto, a experiência do projeto de monitoria consistiu em várias atividades, dentre elas a criação e alimentação deste blog, que se mostrou demasiadamente positiva, pois a utilização de uma ferramenta alternativa para expor o conteúdo da disciplina e auxiliar os discentes no estudo ao longo do semestre foi muito bem recebida pelo público alvo e abriu um leque de oportunidades para criação de material e trouxe mais uma fonte de consulta sobre uma matéria tão rica. Link de acesso: <https://teoriageraldodireitotgd.blogspot.com/>.

Palavras-chave: Teoria do Direito, filosofia, sociedade.

Referências Bibliográficas: ALEXY, Robert. Conceito e validade do direito. Tradução: Gercélia Batista de Oliveira Mendes. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2009. DWORKIN, Ronald. Levando os direitos a sério. 2 ed. Tradução: Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes São Paulo, 2002. KELSEN, Hans. Teoria pura do direito. Tradução: João Baptista Machado. 7 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

## RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - DIREITO - DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO

### **NOÇÕES DESCOMPLICADAS DE DIREITO CIVIL PARTE GERAL.**

*Pedro Henrique Borges Araújo (pedrohenriquepedro.b@hotmail.com)*

A produção técnica a ser submetida no congresso integrado de pesquisa da unichristus é fruto da minha experiência através do programa de iniciação à docência da instituição, ao qual busquei desenvolver a partir da experiência como monitor da disciplina de direito civil parte geral.

A ideia de produzir essa pesquisa como produção técnica se deu pelo fato de ser algo inovador, largando o tradicional papel, e adaptando-se ao mundo moderno em que as pessoas têm acesso a quase tudo na palma de sua mão, a partir daí, surgiu o interesse em produzir um ebook que não fosse apenas material de estudo para alunos do direito, mas que servisse para qualquer pessoa ter o conhecimento acerca da parte geral do direito civil ainda que não possui o conhecimento técnico que uma leitura mais complexa exigiria.

Dessa forma, busquei unir a experiência que tive de aluno, enquanto cursei a disciplina, com a experiência de monitor, de modo a unir as duas experiências e facilitar ainda mais a aprendizagem do aluno, de uma maneira descomplicada.

As pesquisas foram feitas da maneira clássica, através das doutrinas de direito civil, no que diz respeito à parte geral deste, em conjunto com a jurisprudência e letra da lei, para que pudesse unir algumas das fontes do direito e deixar a produção técnica ainda mais completa no quesito de informações.

Assim, deu-se minha produção técnica, na modalidade de "E-book", produzido com base em excelentes referencias e doutrinadores que realmente passam segurança em relação à doutrina abordada, com o intuito de levar aos alunos de direitos dos amais distintos períodos, a usarem como ferramenta de estudo e consulta rápida.

# RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - DIREITO - DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO

## **PASSATEMPO COM RESPONSABILIDADE CIVIL**

*Lara De Almeida Nogueira Brasil (laranbrasil@hotmail.com)*

*Ana Beatriz Lima Pimentel (abeatrizlp@hotmail.com)*

Essa produção técnica possui a intenção de fazer com que os alunos aprendam de uma forma mais descontraída facilitando a aprendizagem. Isso ocorre, pois, no tocante a dúvida que o jogador possui enquanto estiver resolvendo os jogos, ele irá recorrer à doutrina e à legislação, gerando assim uma necessidade de sanar a sua curiosidade no tocante ao conteúdo, se interessando para buscar uma resposta, melhorando consideravelmente o conhecimento sobre o assunto. Acresça-se a isso, também, que a forma de se aprender com jogos se destaca das demais formas de aprendizado, visto que é algo diferenciado, saindo do comum e dificultando o esquecimento da matéria. A produção técnica passatempo com responsabilidade civil possui uma estrutura que, além dos jogos que são organizados conforme a sua temática, contém breves comentários para ambientar o aluno com o conteúdo, buscando, assim, uma maior afinidade do jogador com o tema. Todos os jogos foram construídos por meio de pesquisas em doutrinas, jurisprudências e outros jogos de direito civil, que foram realizados manualmente no programa competente para montar cada jogo. Esta produção técnica se baseia em abordar vários temas relevantes e que mais caem em provas de responsabilidade civil como noções gerais, conduta, dano, nexo causal, responsabilidade civil por atividade de risco e risco empresarial, responsabilidade civil de terceiros e da coisa,

responsabilidade civil contratual (com foco no contrato de transporte) e responsabilidade civil dos profissionais liberais, com jogos de cruzadinha e caça-palavras. A metodologia utilizada foi por método dedutivo, se baseando em doutrinadores como Flávio Tartuce, Pablo Stolze, Sérgio Cavalieri, dentre outros que estarão elencados no rol bibliográfico.

RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - DIREITO - FORMAÇÃO  
JURÍDICA E DIREITO EDUCACIONAL

**GUIA PRÁTICO DE ÉTICA PARA O ADVOGADO**

*Ariadne Maria De Andrade Vieira (ariadnevieir12@gmail.com)*

*Suzy Anny Martins Carvalho (suzymcarvalho2@gmail.com)*

O ofício do advogado, como já vem descrito na própria Constituição Federal de 1988, é essencial à administração da justiça, bem como à promoção dos fundamentos descritos na nossa Lei Maior. O advogado, além de ser um profissional voltado para a condução da justiça, representa, ainda, um exemplo a ser seguido por todos. Desta feita, o advogado deve zelar pelo seu comportamento reto, tanto na sua esfera profissional como na esfera privada de sua vida. Isto porque, considerando que a atuação desse profissional se volta à garantia e à defesa dos direitos fundamentais assegurados pela nossa Constituição, torna-se contraditório que aquele profissional mantenha uma conduta corrupta e antiética. Tal atitude, no mínimo, questionaria a índole do advogado e sua capacidade de atuar plenamente no exercício de sua profissão. Este material trata-se de um guia ético na forma de e-book para que se conheça aspectos relevantes que devem ser primados na conduta de um advogado. Surgiu como uma produção decorrente da experiência proporcionada pelo Programa de Iniciação à Docência ofertado pelo Centro Universitário Christus. Durante o período de um ano, tive um contato direto com a docência, assim como com as dificuldades enfrentadas pelos alunos e professores no dia a dia do magistério. Esta pequena produção tem o intuito de transmitir algumas noções básicas no que concerne à ética do advogado, não

só para os alunos da disciplina de Ética (geral e jurídica), mas, também, para profissionais do Direito e sociedade. É um material destinado não só para os alunos da disciplina de Ética (geral e jurídica), mas para os profissionais do Direito e a sociedade, cujo intuito consiste em transmitir algumas noções básicas no que concerne à ética do advogado. Para a realização deste material, utilizou-se uma pesquisa bibliográfica e documental, meramente descritiva e básica pura, com o propósito de aprofundar o conhecimento do assunto. Ao final do programa, percebeu-se a necessidade de um material didático, prático e com linguagem acessível a todos e optou-se por construir um guia prático e ilustrado de ética do advogado que foi concretizado na forma de um e-book. A concepção do e-book, o qual consiste em um livro virtual, surgiu por se tratar de uma plataforma mais dinâmica e interativa, bem como facilitando uma leitura que, por vezes, acaba se tornando maçante e reduzindo o interesse do público. Ademais, o presente guia, diante da possibilidade de ser disponibilizado na modalidade online e da sua linguagem mais acessível, tem o fito de viabilizar o acesso aos mais diversos leitores que demonstrarem interesse.

RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - DIREITO - ENSINO  
JURÍDICO E PESQUISA EM DIREITO

**CARTILHA: TEMAS EM DIREITO CONSTITUCIONAL.**

*Beatriz De Alencar Brito (beatriz.alencar98@gmail.com)*

*Francisco Yrallyps Mota Chagas (yrallyps@gmail.com)*

O presente trabalho é resultado do Projeto de Iniciação à Docência do Curso de Direito do Centro Universitário Christus, elaborado pela aluna Beatriz de Alencar Brito, monitora da disciplina de Constitucional II durante os períodos letivos de 2018.2 e 2019.1, sob a orientação do professor Francisco Yrallyps Mota, Mestre em Direito pela Universidade Federal do Ceará e professor de graduação no Curso de Direito do Centro Universitário Christus. Esta produção técnica consiste em uma cartilha que aborda temas da disciplina Direito Constitucional 2, abrangendo alguns subtemas específicos. São: Direitos de Nacionalidade, Direitos Políticos e Poder Legislativo. Os tópicos da cartilha foram escolhidos a partir da análise, durante o programa de monitoria, de quais temas geravam uma maior incidência de dúvidas e curiosidades por parte dos alunos da disciplina de Constitucional 2 do Centro Universitário Christus. O objetivo da presente cartilha é a propagação de conhecimentos sobre os assuntos mencionados, visando que os leitores possam ter maior proximidade com o direito constitucional, tendo em vista que tal trabalho se apresenta de uma forma didática e compreensível, evitando textos de difícil compreensão e se utilizando de esquemas e imagens, para que a leitura seja agradável e possa despertar interesse ao leitor de se aprofundar nas matérias. Dessa forma, a cartilha pode ser o primeiro contato do estudante com o conteúdo que

será ministrado na disciplina, proporcionando a possibilidade de despertar um interesse no graduando em buscar se aprofundar nos temas, bem como pode servir de complementação aos estudos de quem já está imerso nos estudos em direito constitucional, tendo em vista que a apresentação didática deste trabalho é útil para memorização e compreensão dos assuntos trabalhados. Além disso, esta produção técnica é designada a servir de um meio de estudo didático, compreensível e transparente, sendo um complemento à leitura da legislação e dos livros. Desse modo, é também objetivo desta cartilha ser um material para complementar os estudos sobre direito constitucional, bem como ser uma fonte acessível de aprendizado para todos, tendo em vista a utilização de uma linguagem acessível. O presente trabalho é destinado ao público em geral, principalmente aos alunos que estiverem cursando a disciplina de Constitucional 2, bem como a todos que tiverem interesse em conhecer mais sobre direitos de nacionalidade, sobre direitos políticos ou sobre o poder legislativo. Portanto, esta cartilha possui a missão de ser um material útil e eficaz para os estudos do Direito Constitucional, sendo um instrumento facilitador didático facilitador de aprendizagem, possibilitando proporcionar maior proximidade entre o leitor e os temas abordados.

RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - DIREITO - ENSINO  
JURÍDICO E PESQUISA EM DIREITO

**CLT COMPARADA: PRINCIPAIS ARTIGOS QUE SOFRERAM  
MODIFICAÇÕES APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/17**

*Ana Vitória Nogueira De Castro (anavitorianc@hotmail.com)*

*Laiz Mariel Santos Souza (laizmariel@gmail.com)*

Após a vigência Lei nº 13.467/17, denominada Reforma Trabalhista, muitas mudanças passaram a cercar o Direito do Trabalho, tanto em sua esfera material, quanto em sua esfera Processual. Assim, surgiu a necessidade de construção de um trabalho técnico que pudesse expor o que foi alvo de tais mudanças, e como as normas trabalhistas se encontram atualmente. Porém, por questão de cerne temático e, ainda, por este trabalho ser resultado do Programa de Monitoria da disciplina de Direito Processual do Trabalho, as mudanças aqui destacadas serão concernentes aos aspectos processuais do Direito do Trabalho. Essa construção possui natureza de apostila e se dedicará a construir quadros comparativos dos principais artigos referentes ao processo do trabalho que tenham sofrido modificações ou revogações após a vigência da Reforma. Logo após a exibição do quadro em que se destacará, lado a lado, como era a redação de determinado artigo, e como hoje este mesmo artigo está disposto, serão feitos comentários sobre como essas mudanças implicam no processo trabalhista. O trabalho possui como tema “CLT COMPARADA: PRINCIPAIS ARTIGOS QUE SOFRERAM MODIFICAÇÕES APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/17.” A escolha desse tipo de trabalho, qual seja, uma CLT comparada, foi pensada com o objetivo de demonstrar as principais

mudanças, alterações e revogações nos artigos, para que, operadores do direito e demais interessados possam utilizar esse trabalho como fonte de pesquisa comparativa. O leitor também poderá ter acesso aos temas mais polêmicos e, assim, se interessar por aprofundamento temático. A criação do trabalho se fundou na realização de pesquisas bibliográficas, realizada por meio de estudos com base em doutrinas, artigos científicos, na Consolidação das Leis Trabalhistas, na Lei nº 13.467, bem como por outros meios de informação que exponham o tema abordado. O método utilizado trata-se do dedutivo, pois, por meio de uma análise da temática abordada é possível extrair conclusões. A abordagem utilizada é a qualitativa, pois com o estudo e a reunião das informações obtidas é possível compreender as indagações levantadas e, assim, pensar em uma possível solução, para, após aprofundamento temático, possibilitar a formulação de uma conclusão. Ademais, possui natureza exploratória, pois possibilita ao pesquisador escolher quais as técnicas mais apropriadas a serem utilizadas para se chegar a uma conclusão. O objetivo geral do trabalho trata-se de construir uma CLT comparada, trazendo os principais artigos modificados referentes ao Processo do Trabalho. Ademais, os objetivos específicos consistem em analisar as mudanças que sofreram os artigos da CLT após a Reforma, estudar os impactos que essas mudanças trouxeram e realizar comentários acerca de cada dispositivo estudado. Conclui-se que, muitas foram as alterações e revogações dos artigos da CLT, as quais, de forma geral, impactaram bastante no Direito Processual do Trabalho, gerando muitas controvérsias e polêmicas, sendo de grande relevância o posterior estudo aprofundado de cada tema destacado, tendo em vista a importância de a sociedade em geral estar atualizada acerca dessas modificações, pois todos, de alguma forma, se submetem ao Direito do Trabalho e precisam estar cientes de como funciona essa relação que lhes cercam.

RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - DIREITO - ENSINO  
JURÍDICO E PESQUISA EM DIREITO

**ORAÇÃO AOS EM BREVE MOÇOS E MOÇAS.**

*João Pedro Ferreira Oliveira Alcântara (j.pedro.foa@hotmail.com)*

*José Evandro Alencar Correia (evandroacorreia@hotmail.com)*

Os alunos do curso de direito, na maior parte das vezes, pouco ou nenhum contato tiveram com o direito enquanto ciência, ao adentrarem para a academia, se deparam com grandiosa divisão enciclopédica em que a ciência jurídica se ramifica, surgindo infindas dúvidas de como o curso irá decorrer, bem como adentram em questionamentos auto reflexivos, em um turbilhão de incertezas com o caminho profissional que seguirá no mundo jurídico. Evidentemente que os questionamentos só encontrarão todas as suas repostas como o decorrer do curso e até mesmo da vivência e prática profissional, entretanto, este trabalho surge como modesta tentativa auxiliar algumas dessas respostas aos jovens que iniciam a graduação, sendo assim um diferencial na cadeira de Introdução ao Estudo do Direito, que tem como objetivo a preparação dos alicerces que estruturarão os estudantes no direito. O trabalho foi desenvolvido através de pesquisa bibliográfica nos principais livros da bibliografia destinada ao estudo da disciplina, bem como através de análise da grade curricular do curso e a submissão de questionários digitais para a captação de respostas dos alunos da disciplina. O trabalho conseguiu captar diversos posicionamentos que foram uteis para a melhor percepção da relação do curso com o aluno principiante, ainda, conseguiu produzir material que possa ilustrar e ajudar a melhorar a experiência do aluno na graduação,

norteando ao passo que aproxima a enciclopédia jurídica desse indivíduo, de maneira didática, simples e intuitiva, certamente que o objetivo principal desse trabalho só será de fato concluído com sua aplicação prática perante dos discentes através dos anos, a cada nova turma que se inicia na academia.

RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - DIREITO - ENSINO  
JURÍDICO E PESQUISA EM DIREITO

**PROCESSO CIVIL I COMPILADO EM MAPAS MENTAIS DE ALUNOS  
PARA ALUNOS**

*Luciana Saraiva Felicio (luciana.sf30@hotmail.com)*

*Vanessa Gonçalves Melo Santos (vgmprof@gmail.com)*

O presente E-book trata-se de produção técnica elaborada como trabalho de conclusão do programa de monitoria, na disciplina de Processo Civil I, do Curso de Direito do Centro Universitário Christus, realizado nos semestres de 2018.2/2019.1. Tendo em vista a grande necessidade de trazer para o âmbito acadêmico mais inovação e dinamismo com novas metodologias de aprendizado, no decorrer do programa de monitoria, desenvolveu-se este E-book, a partir dos mapas mentais apresentados pelos alunos e pela monitora da cadeira, bem como pelas lousas elaboradas em sala de aula pela professora da referida disciplina. Dessa forma, com todo este material coletado, foi possível a criação de mapas subjetivos e eficazes, abrangendo o máximo de informações de cada matéria, para uma melhor fixação do conteúdo, o que demonstra a originalidade do projeto ora realizado. Assim, tem-se como objetivo o alcance extraclasse do conteúdo compilado, facilitando e favorecendo a compreensão da disciplina e a absorção do conteúdo por meio desse novo artifício prático e funcional de estudo. O método utilizado nesse projeto foi o indutivo por meio de pesquisa bibliográfica em livros, notas de aula de autoria da professora da disciplina e na legislação. Por fim, concluiu-se que os alunos que aderiram à elaboração dos mapas mentais, utilizando-os,

durante o referido período letivo, como método de estudo para a realização das provas previstas no plano de ensino da disciplina, alcançaram uma maior fixação da matéria, e conseqüentemente, um melhor rendimento acadêmico, demonstrando, assim, a eficácia dessa nova metodologia que possibilitam ao aluno participar ativamente no aprendizado do conteúdo lecionado.

# RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SISTEMAS DISTRIBUÍDOS

## CHATBOT

*José Eronaldo Marques Filho (eronaldo.marques96@gmail.com)*

*Euristenho Junior (euristenhojr@gmail.com)*

O avanço das tecnologias de comunicação e informação trouxe várias contribuições para a sociedade. A ciência da Inteligência Artificial desenvolve formas e mecanismos em aparelhos tecnológicos que possam simular o raciocínio humano, uma destas formas, é através do chatbot.

Chatbots são aplicações desenvolvidas para gerenciar a troca de mensagens com o usuário e é capaz de simular a conversa humana utilizando técnicas de algoritmos da inteligência artificial.

Atualmente várias empresas utilizam softwares de conversação para funcionar em sites de lojas assumindo papel de assistente virtual, que é um robô que interage de forma automatizada, respondendo perguntas cotidianas ou oferecendo ajuda aos usuários.

O objetivo deste trabalho é de apresentar o que é um chatbot, mostrar a funcionalidade e a capacidade de aprender palavras novas durante uma conversa. Explicar o uso das técnicas de inteligência artificial que foram utilizadas, o aprendizado de máquina (machine learning), processamento de linguagem natural e redes neurais artificiais, pois é essencial para poder aprender e responder perguntas de usuários. Ao produzir o chatbot, foi utilizada a IDE (Integrated Development Environment ou Ambiente de

Desenvolvimento Integrado) Pycharm, linguagem de programação Python e para ajudar na produção do bot (robôs) foi usada a biblioteca “Chatterbot” que facilita a geração de respostas para a entrada (perguntas digitadas pela pessoa) de um usuário. Ao final será apresentado um vídeo aula chamado “ChatBot – Teoria e Implementação” que foi publicado no “YouTube” com duração de três minutos, onde ensina passo a passo a criação do chatbot. Na introdução do vídeo é apresentado um pequeno resumo sobre o tema citado, contem testes de implementação do programa, e no final do vídeo, mostra a execução do programa.

# RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - ARQUITETURA E URBANISMO - ENSINO E PESQUISA EM ARQUITETURA E URBANISMO

## **ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DOCENTE**

*Marta Emanuela Da Silva Ferreira (martaemanuelatina@gmail.com)*

*Mateus Gonçalves De Medeiros (mateusgoncalves@gmail.com)*

Este e-book é uma produção técnica, desenvolvida para a matéria de Estudos Sociais, Econômicos e Ambientais do Centro Universitário Christus - UniChristus, formulada para o auxílio dos alunos no entendimento e compreensão mais rápidos dos assuntos tratados em classe. Esse material é apenas um complemento ao aprendizado do aluno, não sendo descartada a leitura dos textos abordados na produção ou a participação dos alunos em aula. A produção irá abordar quatro principais textos abordados em sala: A cidade do capital, de Raquel Rolnik; O que é capitalismo, de Afrânio M. Catani; textos de Walter Benjamin e Espaço público morto, de Richard Sennett. No primeiro texto irá ser abordado um resumo da formação da cidade, focando nos principais pontos que a levou ao seu desenvolvimento e em seus movimentos que fizeram a cidade um local de crescimento capitalista e tecnológico. O segundo texto falará do modo de produção capitalista, transformando o trabalho humano em um produto comercializado na sociedade. Irá relacionar o trabalho humano com valor de uso e o valor de troca, apresentando um equivalente geral para tais produtos. O autor Afrânio M. Catani esclarece a forma de um produto ter tempo equivalente de produção para depois relacionar a outra mercadoria. O terceiro ponto a ser estudado são três pequenos textos de Walter Benjamin - Paris, capital de século XIX. Nele abordamos os pontos I,

que fala sobre as passagens parisienses e em como ela tira o homem do desconforto da rua para um local que é tanto público como privado. O IV ponto é estudado o homem privado e seu intérieur. E por último, o VI ponto, é visto o uso do urbanismo de vias grandes como modo de combate a rebeliões. No quarto texto, eu irei falar brevemente sobre os aspectos físicos e psicológicos que a modernidade trouxe para a cidade. Com o crescimento e desenvolvimento da arquitetura moderna, a cidade transforma as ruas em locais apenas de passagem, um local que não é agradável para um longo período de estadia.

RESUMO ORIUNDO DE PRODUÇÃO TÉCNICA - ARQUITETURA E  
URBANISMO - ENSINO E PESQUISA EM ARQUITETURA E URBANISMO

**EXERCÍCIOS APLICADOS À GEOMETRIA DESCRITIVA COM APOIO DA  
REALIDADE VIRTUAL**

*Hygor Da Silva Lima Sousa (hygorsilva15@hotmail.com)*

*Kelma Pinheiro Leite (kelmapinheiro@yahoo.com.br)*

A monitoria de Geometria Descritiva (GD) teve a duração de dois semestres, iniciando em 2018.2 e concluída em 2019.1. Durante o período da monitoria, foi analisado quais as principais dificuldades encontradas pelos alunos quanto ao aprendizado da disciplina, sendo constatado sendo que seria o entendimento da representação de objetos tridimensionais em planos bidimensionais e as representações das projeções ortogonais. O método descritivo da rotação, que na disciplina é aplicado aos modelos teóricos de telhados, mostrou-se o mais complexo para o entendimento dos discentes, visto que, muitos não conseguem entender como os modelos passam para a Verdadeira Grandeza (VG) e como os objetos de estudos são representadas em épura e triedro. Com base nesses dados pesquisou-se ferramentas que auxiliassem no desenvolvimento da visão espacial dos alunos e no entendimento das figuras, sendo optado pela Realidade Virtual (RV), por permitir que o aluno interaja em tempo real com o objeto de estudo, possibilitando rotação, ampliação e redução da figura. Após tal decisão, buscou-se um aplicativo para aparelho celular gratuito e compatível com a maioria dos dispositivos, sistema operacional Android e IOS, para que fosse facilitado o acesso pelos usuários, através dessas referências optamos pelo aplicativo Augment, que é gratuito,

compatível com os sistemas operacionais mais populares e de fácil acesso e manuseio. Com isso, foram feitos através do software AutoCAD, as vistas ortogonais dos telhados (superior e frontal) e modelado as folhas de respostas, tanto a para a aplicação do método da rotação, quanto a contendo a é pura e triedro, ambas com malha, visando facilitar e otimização a realização dos exercícios. Com os desenhos realizados, foram importados para o Sketchup, para modelagem em terceira dimensão dos telhados, que em seguida foram carregadas na plataforma Augment, gerado o QRcode e disponibilizados para os alunos. Os resultados foram (1) criação de mais três modelos de telhados, totalizando quinze telhados, a medida foi tomada após conversas com professores de projeto da instituição; (2) criação de folhas de resposta, implicando na otimização do período destinado ao ensino do método que passou de quatro para três semanas em 2018.2, e em 2019.1 de três para quatro semanas; (3) e elaboração de coletânea contendo todos os telhados para que os alunos possam imprimir em escala e realização a atividade de maneira mais rápida. Após a aplicação da Realidade Virtual, notou-se que a tecnologia foi de grande auxílio para a facilitação da compreensão e entendimento dos objetos de estudo. Os alunos usaram o aplicativo para sanar dúvidas sobre a forma do objeto em Verdadeira Grandeza e como ficaria no espaço, tendo em vista, que o meio possibilitou a interação entre eles e o objeto de estudo.